



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 160/2009 – São Paulo, terça-feira, 01 de setembro de 2009

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES JUDICIAIS II

PRESIDÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DOCUMENTAL

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE PRECATÓRIOS FINDOS Nº 15 / 2009

A Presidente do Tribunal Regional Federal da Terceira Região TORNA PÚBLICO às partes, a seus procuradores e a todos quantos possam interessar, que, a partir do 45º (quadragésimo quinto) dia subsequente à data de publicação do presente edital no Diário Eletrônico deste Tribunal, procederá à eliminação de precatórios findos e com temporalidade cumprida, em atendimento às determinações contidas na Consolidação Normativa do Programa de Gestão Documental da Justiça Federal de 1º e 2º graus, estabelecida pela Resolução nº 23/2008, do Conselho da Justiça Federal, bem como na Portaria nº 5140/2007, da Presidência deste Tribunal.

I - Os precatórios indicados para eliminação são aqueles constantes em relatório consolidado, disponível na página eletrônica da Terceira Região (www.trf3.jus.br),

II - As partes interessadas podem requerer à Divisão de Arquivo e Gestão Documental do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, localizada à Avenida Paulista, 1842, 19º andar - Torre Norte, no prazo máximo de 45 dias da data de publicação deste Edital, os documentos que desejarem preservar.

a) Os requerimentos serão atendidos pela ordem de solicitação, cabendo àquele que primeiro requerer, a via original que será entregue somente após decorrido o prazo de 45 dias da publicação deste Edital;

b) Aos demais interessados no mesmo documento poderão ser fornecidas cópias do original, às expensas do solicitante, de acordo com a disponibilidade do Tribunal;

c) Fica oportunizada a vista dos autos diretamente na Divisão de Arquivo e Gestão Documental, independentemente de requerimento;

d) Dos precatórios eliminados ou entregues aos interessados será mantido registro contendo informação acerca da sua destinação;

e) Os documentos solicitados ficarão à disposição para retirada a partir do 46º (quadragésimo sexto) dia e caso não sejam retirados até 10 dias úteis, serão eliminados em conformidade com o Edital.

III - Os precatórios eliminados serão fragmentados e entregues a entidade sem fins lucrativos para fins de reciclagem, nos termos do art. 15 da Resolução nº 023/2008, de 19/09/2008, do Conselho da Justiça Federal.

IV - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Avaliação e Gestão Documental do Tribunal.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 27 de agosto de 2009.

Desembargadora Federal MARLI FERREIRA

Presidente do TRF 3ª Região

PRECATÓRIOS A SEREM ELIMINADOS, ARQUIVADOS NO PERÍODO DE 01/10/1999 A 31/01/2000:

PROC. : 89.03.000432-9 PRECAT REG:29.06.1989
REQTE : MARIA APARECIDA DA GRACA e outros
ADV : HAMILTON CARVALHO CORDEIRO
REQDO : Departamento de Aguas e Energia Eletrica do Estado de Sao Paulo -
DAEE/SP
ADV : MILTON DE MOURA FRANCA
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SAO PAULO>1ª SSJ>SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 91.03.040034-4 PRECAT ORI:9000000242/SP REG:15.10.1991
REQTE : GUIDO PANELLA
ADV : JOMARBE CARLOS MARQUES BESERRA e outro
REQDO : Instituto Nacional de Previdencia Social INPS
ADV : CRISTIANE AGUIAR DA CUNHA BELTRAME
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE ARARAQUARA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 92.03.005710-2 PRECAT ORI:9100001033/SP REG:30.04.1992
REQTE : LUIZ ANTONIO DA SILVA
ADV : EDIMIR PETTENA e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : GILSON ROBERTO NOBREGA
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE MOGI DAS CRUZES SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 93.03.000341-1 PRECAT ORI:9000001079/SP REG:26.04.1993
REQTE : BELLARMINO DE MOURA FERREIRA
ADV : EPAMINONDAS MURILO VIEIRA NOGUEIRA e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : FRANCISCO MACHADO PIRES JUNIOR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MOGI DAS CRUZES SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 93.03.000399-3 PRECAT ORI:9200000842/SP REG:27.04.1993
REQTE : ENNIO JUVENAL PEREIRA DOS SANTOS
ADV : ISABEL MAGRINI
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : CELINA OLIVEIRA ARAUJO DE SOUZA
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE MOGI DAS CRUZES SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 93.03.000402-7 PRECAT ORI:9100000399/SP REG:27.04.1993
REQTE : BENEDITO FERREIRA DOS SANTOS e outros

ADV : PAULO ROGERIO ALENCAR DA SILVA e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : FRANCISCO MACHADO PIRES JUNIOR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MOGI DAS CRUZES SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 93.03.000473-6 PRECAT ORI:9100000498/SP REG:12.05.1993
REQTE : BENEDICTO LOPES DA SILVA e outros
ADV : NUNO ALVARES SIMOES DE ABREU e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : FRANCISCO MACHADO PIRES JUNIOR e outros
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MOGI DAS CRUZES SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 93.03.000541-4 PRECAT ORI:9200000612/SP REG:31.05.1993
REQTE : JOAO RODRIGUES SOARES SOBRINHO
ADV : LUIS CLAUDIO DE ANDRADE ASSIS
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : GILSON ROBERTO NOBREGA
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE MOGI DAS CRUZES SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 93.03.000651-8 PRECAT ORI:9000000979/SP REG:21.06.1993
REQTE : MARIA VILLAR ARBULO DE SIQUEIRA
ADV : NUNO ALVARES SIMOES DE ABREU e outro
REQDO : Instituto Nacional de Previdencia Social INPS
ADV : TAKASHI SAIGA
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE MOGI DAS CRUZES SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 93.03.001738-2 PRECAT ORI:8100001370/SP REG:29.11.1993
REQTE : JOSEFA DA SILVA COSTA
ADV : CARLOS MOLteni JUNIOR e outros
REQDO : Instituto Nacional de Previdencia Social INPS
ADV : LUIZ EDUARDO DA SILVA
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE SUZANO SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 94.03.000086-4 PRECAT ORI:9000000185/SP REG:04.02.1994
REQTE : LUIGI VELLA
ADV : ARMANDO AUGUSTO SCANAVEZ e outro
REQDO : Instituto Nacional de Previdencia Social INPS
ADV : MARIA DE LOURDES BARQUET VICENTE
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ORLANDIA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 94.03.000179-8 PRECAT ORI:9000000647/SP REG:21.02.1994
REQTE : LAZARO EVANGELISTA DO PRADO
ADV : JOAO COUTO CORREA e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LAZARO DUTRA
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE AVARE SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 94.03.000258-1 PRECAT ORI:9300000154/SP REG:04.03.1994
REQTE : SEBASTIANA VICENTINA DE CAMARGO MELLO
ADV : ANTONIO GALVAO DE PAULA e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : GILSON ROBERTO NOBREGA
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE MOGI DAS CRUZES SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 94.03.000266-2 PRECAT ORI:9100001153/SP REG:08.03.1994
 REQTE : MARIA CONCEICAO GARCIA HERRERO OLIVEIRA
 ADV : MARIA DAS MERCES AGUIAR
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : JOSE CARLOS SISMEIRO DIAS
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE MARILIA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 94.03.000283-2 PRECAT ORI:9200000215/SP REG:08.03.1994
 REQTE : DEVANIR DA SILVA
 ADV : JOAQUIM SALVADOR SIQUEIRA
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE SUZANO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 94.03.000326-0 PRECAT ORI:9000000503/SP REG:05.04.1994
 REQTE : OLIVERIO DE ANDRADE e outro
 ADV : JOSE QUARTUCCI e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : LAZARO DUTRA
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE AVARE SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 94.03.000350-2 PRECAT ORI:9300000513/SP REG:05.04.1994
 REQTE : MARIA ROSA ALVES
 ADV : MAURO ALVES
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : GILSON ROBERTO NOBREGA
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE MOGI DAS CRUZES SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 94.03.000359-6 PRECAT ORI:8800000073/SP REG:05.04.1994
 REQTE : ANTONIO JOSE DA SILVA
 ADV : CARLOS ROBERTO FALEIROS DINIZ e outros
 REQDO : Instituto Nacional de Previdencia Social INPS
 ADV : LUIS EDUARDO FREITAS DE VILHENA
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE FRANCA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 94.03.000376-6 PRECAT ORI:8800000221/SP REG:07.04.1994
 REQTE : EDUARDO RIBEIRO FONSECA
 ADV : HILARIO BOCCHI e outros
 REQDO : Instituto Nacional de Previdencia Social INPS
 ADV : ILARIO MORETTO
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SANTA ROSA DE VITERBO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 94.03.000396-0 PRECAT ORI:8900000549/SP REG:12.04.1994
 REQTE : NILDA IZALTINA DE SIQUEIRA OLIVEIRA
 ADV : EPAMINONDAS MURILO VIEIRA NOGUEIRA e outros
 REQDO : Instituto Nacional de Previdencia Social INPS
 ADV : LUIZ EDUARDO DA SILVA
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SUZANO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 94.03.000429-0 PRECAT ORI:9300000684/SP REG:12.04.1994
 REQTE : LYDIA RODRIGUES SQUARCINE
 ADV : NUNO ALVARES SIMOES DE ABREU e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : GILSON ROBERTO NOBREGA
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE MOGI DAS CRUZES SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 94.03.000431-2 PRECAT ORI:9200001094/SP REG:14.04.1994
 REQTE : ANTONIO SOMBRA DO NORTE FONTES e outros
 ADV : NUNO ALVARES SIMOES DE ABREU e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : MARIA DINA TEIXEIRA e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MOGI DAS CRUZES SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 94.03.000440-1 PRECAT ORI:8900000393/SP REG:14.04.1994
 REQTE : DOARDINA MARIA DA CONCEICAO LOPES
 ADV : EDUARDO MACHADO SILVEIRA e outro
 REQDO : Instituto Nacional de Previdencia Social INPS
 ADV : ELCIO DO CARMO DOMINGUES
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE BOTUCATU SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 94.03.000454-1 PRECAT ORI:9000000246/SP REG:14.04.1994
 REQTE : ABILIO VIEIRA DE MIRANDA e outros
 ADV : REINALDO CARAM e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : CLAUDIO MIGUEL CARAM
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CONCHAS SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 94.03.000473-8 PRECAT ORI:9100000034/SP REG:15.04.1994
 REQTE : ZELMA BERNARDO DOS SANTOS PRADO
 ADV : VAGNER DA COSTA e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : SELMA XIDIEH BONFA
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITAQUAQUECETUBA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 94.03.000495-9 PRECAT ORI:8800000640/SP REG:20.04.1994
 REQTE : BENVINDO FERREIRA
 ADV : FRANCISCO ANTONIO DA SILVA e outro
 REQDO : Instituto Nacional de Previdencia Social INPS
 ADV : ILARIO MORETTO
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SANTA ROSA DE VITERBO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 94.03.000538-6 PRECAT ORI:9300000165/SP REG:05.05.1994
 REQTE : MASAKO ONO IOSHIDA
 ADV : NUNO ALVARES SIMOES DE ABREU e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE MOGI DAS CRUZES SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 94.03.000539-4 PRECAT ORI:9000001012/SP REG:05.05.1994
 REQTE : BENEDITO OLIVEIRA FLORES
 ADV : NUNO ALVARES SIMOES DE ABREU e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE MOGI DAS CRUZES SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 94.03.000565-3 PRECAT ORI:9200001072/SP REG:05.05.1994
 REQTE : CARMO BILIA
 ADV : MAURO ALVES
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE MOGI DAS CRUZES SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 94.03.000575-0 PRECAT ORI:9300000025/SP REG:05.05.1994
REQTE : KEIICHI KOSEKI
ADV : NUNO ALVARES SIMOES DE ABREU e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE MOGI DAS CRUZES SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 94.03.000583-1 PRECAT ORI:8800000125/SP REG:05.05.1994
REQTE : PLINIO JULIO VIANA
ADV : HILARIO BOCCHI JUNIOR e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE IGARAPAVA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 94.03.000650-1 PRECAT ORI:8800000280/SP REG:06.05.1994
REQTE : ADEMOZAR DOMINGOS CONCEICAO
ADV : HILARIO BOCCHI JUNIOR e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CAJURU SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 94.03.000697-8 PRECAT ORI:9200001184/SP REG:18.05.1994
REQTE : SEBASTIAO MIGUEL MILLETTI
ADV : SEBASTIAO JOEL LUZ e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE MOGI DAS CRUZES SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 94.03.000716-8 PRECAT ORI:9200000529/SP REG:19.05.1994
REQTE : EURIPEDES JOSE FILHO
ADV : EPAMINONDAS MURILO VIEIRA NOGUEIRA e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MOGI DAS CRUZES SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 94.03.000732-0 PRECAT ORI:9000000602/SP REG:20.05.1994
REQTE : BENEDITO PEREIRA SOARES e outros
ADV : ARTHUR E MARTINS DA COSTA e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE AVARE SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 94.03.000738-9 PRECAT ORI:9100000198/SP REG:23.05.1994
REQTE : JOSE BENEDITO ROGERIO
ADV : NUNO ALVARES SIMOES DE ABREU e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MOGI DAS CRUZES SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 94.03.000745-1 PRECAT ORI:9300000128/SP REG:23.05.1994
REQTE : RAIMUNDO OSVALDO DE JESUS
ADV : SEBASTIAO JOEL LUZ e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE MOGI DAS CRUZES SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 94.03.000747-8 PRECAT ORI:9200000146/SP REG:23.05.1994
 REQTE : NELSON DOS SANTOS
 ADV : ANTONIO PEREIRA SUCENA e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE RIBEIRAO PIRES SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 94.03.000757-5 PRECAT ORI:9100001550/SP REG:23.05.1994
 REQTE : FRANCISCA RODRIGUES DIAS
 ADV : EDUARDO MACHADO SILVEIRA e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE BOTUCATU SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 94.03.000765-6 PRECAT ORI:9200000057/SP REG:23.05.1994
 REQTE : AMADEU GABRIEL DE OLIVEIRA e outros
 ADV : JOSE QUARTUCCI e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE AVARE SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 94.03.000775-3 PRECAT ORI:9300000404/SP REG:23.05.1994
 REQTE : HENRIQUE RODRIGUES
 ADV : NUNO ALVARES SIMOES DE ABREU e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE MOGI DAS CRUZES SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 94.03.000780-0 PRECAT ORI:9000000247/SP REG:23.05.1994
 REQTE : OSWALDO FILLINGER
 ADV : MARIA JOSE FIAMINI EROLES e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE SUZANO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 94.03.000784-2 PRECAT ORI:9100000748/SP REG:24.05.1994
 REQTE : ALEXANDRE GORRERA FRANCO
 ADV : NUNO ALVARES SIMOES DE ABREU e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE MOGI DAS CRUZES SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 94.03.000823-7 PRECAT ORI:9100000596/SP REG:30.05.1994
 REQTE : ANTONIO ONOFRE RIBEIRO
 ADV : ADELMO APARECIDO REZENDE e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE SUZANO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 94.03.000825-3 PRECAT ORI:9200000331/SP REG:30.05.1994
 REQTE : CLENIR ANTUNES DE OLIVEIRA
 ADV : LUIZ CARLOS DALCIM e outros

REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE AVARE SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 94.03.000848-2 PRECAT ORI:8900000500/SP REG:07.06.1994
 REQTE : MARIA DE LOURDES DUARTE
 ADV : REINALDO CARAM
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CONCHAS SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 94.03.000872-5 PRECAT ORI:8700001984/SP REG:14.06.1994
 REQTE : BEATRIZ VIEIRA DANTAS CRUZ
 ADV : CLAUDIO PANISA
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE SANTO ANDRE SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 94.03.000880-6 PRECAT ORI:9400000546/SP REG:14.06.1994
 REQTE : CALIXTO CARLOS MARAGNO e outros
 ADV : CAETANO XAVIER DE MORAES JUNIOR e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE FRANCO DA ROCHA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 94.03.000882-2 PRECAT ORI:9100000235/SP REG:15.06.1994
 REQTE : NAIR SEVERINO GIOVANETTI
 ADV : EDUARDO MACHADO SILVEIRA e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE BOTUCATU SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 94.03.000900-4 PRECAT ORI:8800000531/SP REG:15.06.1994
 REQTE : ANTONIO RODRIGUES ALVES
 ADV : NUNO ALVARES SIMOES DE ABREU e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE MOGI DAS CRUZES SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 94.03.000901-2 PRECAT ORI:9200000995/SP REG:15.06.1994
 REQTE : SYLVIA CHRISTINA DE SANTANA
 ADV : EPAMINONDAS MURILO VIEIRA NOGUEIRA e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE MOGI DAS CRUZES SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 94.03.000903-9 PRECAT ORI:9300000440/SP REG:15.06.1994
 REQTE : IRIS PENNA
 ADV : NUNO ALVARES SIMOES DE ABREU e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MOGI DAS CRUZES SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 94.03.000915-2 PRECAT ORI:8600000014/SP REG:15.06.1994
 REQTE : CATULINO SOARES PEREIRA

ADV : FLAMINIO SILVEIRA AMARAL e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BOTUCATU SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 94.03.000921-7 PRECAT ORI:9000000030/SP REG:21.06.1994
 REQTE : SALVADOR CARLOS DE ARRUDA
 ADV : REINALDO CARAM
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CONCHAS SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 94.03.000940-3 PRECAT ORI:9000000400/SP REG:21.06.1994
 REQTE : AMAURY BENEDITO DE CAMPOS
 ADV : NUNO ALVARES SIMOES DE ABREU e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE MOGI DAS CRUZES SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 94.03.000941-1 PRECAT ORI:8500000201/SP REG:21.06.1994
 REQTE : THEREZINHA FRASCARI SANCHES
 ADV : GLAUCO SANDOVAL MOREIRA
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MIGUELOPOLIS SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 94.03.000957-8 PRECAT ORI:8800001068/SP REG:21.06.1994
 REQTE : LUIZ MAXIMO
 ADV : BENEDITO DAVID SIMOES DE ABREU e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE MOGI DAS CRUZES SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 94.03.000959-4 PRECAT ORI:9100000508/SP REG:21.06.1994
 REQTE : AMARO CORREIA
 ADV : BENEDITO DAVID SIMOES DE ABREU e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE MOGI DAS CRUZES SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 94.03.000960-8 PRECAT ORI:8900000698/SP REG:21.06.1994
 REQTE : RAFAEL GALVAO
 ADV : BENEDITO DAVID SIMOES DE ABREU e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE MOGI DAS CRUZES SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 94.03.000961-6 PRECAT ORI:9000001333/SP REG:21.06.1994
 REQTE : ARMANDO SIMAO LOPES e outros
 ADV : BENEDITO DAVID SIMOES DE ABREU e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE MOGI DAS CRUZES SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 94.03.000962-4 PRECAT ORI:9100000788/SP REG:21.06.1994

REQTE : ANTONIO BERNARDO DE SOUZA e outros
 ADV : BENEDITO DAVID SIMOES DE ABREU e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE MOGI DAS CRUZES SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 94.03.000964-0 PRECAT ORI:9000001171/SP REG:21.06.1994
 REQTE : JULIETA QUARTELLI OVALLE
 ADV : BENEDITO DAVID SIMOES DE ABREU e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE MOGI DAS CRUZES SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 94.03.000965-9 PRECAT ORI:9100000674/SP REG:21.06.1994
 REQTE : ANTONIO VINAGRE e outros
 ADV : BENEDITO DAVID SIMOES DE ABREU e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE MOGI DAS CRUZES SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 94.03.000966-7 PRECAT ORI:9100000499/SP REG:21.06.1994
 REQTE : SEBASTIANA DE MEDEIROS LIMA
 ADV : NUNO ALVARES SIMOES DE ABREU e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE MOGI DAS CRUZES SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 94.03.000967-5 PRECAT ORI:8900000625/SP REG:21.06.1994
 REQTE : SEVERINO AMARO DE SOUZA e outros
 ADV : NUNO ALVARES SIMOES DE ABREU e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE MOGI DAS CRUZES SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 94.03.000969-1 PRECAT ORI:9200000496/SP REG:21.06.1994
 REQTE : ANDRE RODRIGUES DE SOUZA e outros
 ADV : NUNO ALVARES SIMOES DE ABREU e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE MOGI DAS CRUZES SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 94.03.000970-5 PRECAT ORI:9100001109/SP REG:22.06.1994
 REQTE : ANTONIO FOGUE
 ADV : NUNO ALVARES SIMOES DE ABREU e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE MOGI DAS CRUZES SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 94.03.000987-0 PRECAT ORI:9000000089/SP REG:22.06.1994
 REQTE : PASCHOAL SANITA
 ADV : WILSON ROBERTO SARTORI e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE OSASCO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 94.03.001005-3 PRECAT ORI:8900000549/SP REG:24.06.1994
REQTE : MARIA JOSE FORTI TOMAZZINI e outro
ADV : LEONEL DE SOUSA e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CAPIVARI SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 94.03.001010-0 PRECAT ORI:0000047990/SP REG:24.06.1994
REQTE : BENEDITO TAVARES DE MORAES
ADV : JOAQUIM NEGRAO
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE AVARE SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 94.03.001049-5 PRECAT ORI:8800000928/SP REG:27.06.1994
REQTE : ALCIDES DE SOUZA e outros
ADV : JOSE DOS SANTOS NETO
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE OSASCO SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 94.03.001066-5 PRECAT ORI:8800000228/SP REG:28.06.1994
REQTE : IRENE CARAN
ADV : EPAMINONDAS MURILO VIEIRA NOGUEIRA e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE MOGI DAS CRUZES SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 94.03.001244-7 PRECAT ORI:9200000904/SP REG:29.06.1994
REQTE : ANTERO PEDRO DA SILVA e outros
ADV : WILSON ROBERTO SARTORI e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE OSASCO SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 94.03.001257-9 PRECAT ORI:9200001218/SP REG:01.07.1994
REQTE : SEBASTIAO DE ALMEIDA
ADV : EPAMINONDAS MURILO VIEIRA NOGUEIRA
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE MOGI DAS CRUZES SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 94.03.001259-5 PRECAT ORI:9200000416/SP REG:01.07.1994
REQTE : APARECIDA MARIA GOMES OLIVO
ADV : MARIO FERNANDES JUNIOR
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE VOTUPORANGA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 94.03.001261-7 PRECAT ORI:9300000446/SP REG:01.07.1994
REQTE : ANTONIO MARCELINO DE CAMARGO
ADV : NUNO ALVARES SIMOES DE ABREU e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE MOGI DAS CRUZES SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 94.03.001270-6 PRECAT ORI:8800000475/SP REG:01.07.1994
REQTE : ANESIO CADURIN
ADV : HILARIO BOCCHI JUNIOR e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ALTINOPOLIS SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 94.03.001308-7 PRECAT ORI:9200000502/SP REG:01.07.1994
REQTE : DULCE AMELIA BOURG VEIGA
ADV : BENEDITO DAVID SIMOES DE ABREU e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE MOGI DAS CRUZES SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 94.03.001373-7 PRECAT ORI:9200000046/SP REG:01.07.1994
REQTE : ISMAEL DE SOUZA MARTINS
ADV : JOSE QUARTUCCI e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE AVARE SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 94.03.001378-8 PRECAT ORI:9200000454/SP REG:01.07.1994
REQTE : MARIA APARECIDA LIMA CARDOSO
ADV : MARIA JOSE FIAMINI EROLES e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE SUZANO SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 94.03.001396-6 PRECAT ORI:8500000370/SP REG:01.07.1994
REQTE : ORTENCIO DIAS FERREIRA
ADV : CLAUDIO PANISA e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE SANTO ANDRE SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 94.03.001440-7 PRECAT ORI:8200001408/SP REG:14.07.1994
REQTE : JOAO PEDRO DA SILVA
ADV : JOAO WALDEMAR CARNEIRO FILHO e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE CUBATAO SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 94.03.001489-0 PRECAT ORI:9300000119/SP REG:26.07.1994
REQTE : HENRIQUE AVELINO DA SILVA
ADV : HOMERO CASSIO LUZ e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MOGI DAS CRUZES SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 94.03.001593-4 PRECAT ORI:8800001080/SP REG:08.08.1994
REQTE : ARGILIO RIBEIRO DO NASCIMENTO
ADV : NUNO ALVARES SIMOES DE ABREU e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MOGI DAS CRUZES SP

RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 94.03.001680-9 PRECAT ORI:9300001161/SP REG:16.08.1994
REQTE : IVO BERNARDINO DA SILVA
ADV : NUNO ALVARES SIMOES DE ABREU e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE MOGI DAS CRUZES SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 94.03.001805-4 PRECAT ORI:9100000077/SP REG:24.08.1994
REQTE : LINO CAPECCHI e outros
ADV : JOSE QUARTUCCI e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE AVARE SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 94.03.002159-4 PRECAT ORI:9300000117/SP REG:29.09.1994
REQTE : WERA MATHIAS TRIBONI e outros
ADV : BENEDITO DAVID SIMOES DE ABREU e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARIA CELESTE DE SOUZA PORTO e outros
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE MOGI DAS CRUZES SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 94.03.002241-8 PRECAT ORI:8900001457/SP REG:17.10.1994
REQTE : JOSE MOLIANI
ADV : NEUSA SERRA
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ARMELINDO ORLATO e outros
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE JUNDIAI SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 94.03.002349-0 PRECAT ORI:9100001332/SP REG:25.10.1994
REQTE : JOSE RODRIGUES FILHO
ADV : ANTONIO EUSTAQUIO BORGES PEREIRA
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LUIS FLONTINO DA SILVEIRA e outros
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE FRANCA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 94.03.002404-6 PRECAT ORI:9100001231/SP REG:09.11.1994
REQTE : MARISA NEGRAO IGNACIO DE OLIVEIRA
ADV : JOAO COUTO CORREA e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : FERNANDO ANTONIO GAMEIRO e outros
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE AVARE SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 94.03.002408-9 PRECAT ORI:9100001121/SP REG:09.11.1994
REQTE : FIORAVANTE CLINI
ADV : AGUINALDO DE BASTOS
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARIA APARECIDA FLORES
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 5 VARA DE JUNDIAI SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 94.03.002625-1 PRECAT ORI:9200001050/SP REG:24.11.1994

REQTE : ISAIAS JOSE DE SOUZA
 ADV : BENEDITO DAVID SIMOES DE ABREU e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : MARIA DINA TEIXEIRA e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MOGI DAS CRUZES SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 94.03.002627-8 PRECAT ORI:9300000396/SP REG:24.11.1994
 REQTE : ELIZEU RODRIGUES DE FARIA e outros
 ADV : BENEDITO DAVID SIMOES DE ABREU e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : CELINA OLIVEIRA ARAUJO DE SOUZA e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MOGI DAS CRUZES SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 94.03.002640-5 PRECAT ORI:8900000991/SP REG:30.11.1994
 REQTE : JARBAS BARROS DE OLIVEIRA
 ADV : ZELINDO BORELLI
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ANETE DOS SANTOS SIMOES e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 8 VARA DE SANTO ANDRE SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 94.03.002716-9 PRECAT ORI:8800001536/SP REG:12.12.1994
 PARTE A : ADELAIDE CAON e outros
 REQTE : ALBERTO TESSARI e outros
 ADV : AGUINALDO DE BASTOS
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE JUNDIAI SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 94.03.002812-2 PRECAT ORI:9400000165/SP REG:13.12.1994
 REQTE : JOSE FERREIRA DE CAMPOS
 ADV : VIRGILIO BENEVENUTO V DE CARVALHO
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : GILSON ROBERTO NOBREGA e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE MOGI DAS CRUZES SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 94.03.002813-0 PRECAT ORI:8600000149/SP REG:13.12.1994
 REQTE : IGNACIO RIBEIRO VIEIRA
 ADV : JOAO BAPTISTA DOMINGUES NETO e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : NEYDE REGO BARROS e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO CAETANO DO SUL SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 94.03.002840-8 PRECAT ORI:9000001296/SP REG:16.12.1994
 REQTE : MARIA CONCEBIDA SANTANA ROGERIO
 ADV : FABIO CELSO DE JESUS LIPORONI
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : LUIS FLONTINO DA SILVEIRA e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE FRANCA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 95.03.003282-2 PRECAT ORI:8800000469/SP REG:12.01.1995

PARTE A : ANTONIO FRANCISCO GONCALVES e outros
REQTE : DARCI CORRADINI MANDRE e outros
ADV : AGNALDO DELLA TORRE e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : JOEL GIAROLLA e outros
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE FRANCO DA ROCHA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 95.03.003525-2 PRECAT ORI:8900000340/SP REG:13.01.1995
REQTE : DULCE SERRA
ADV : EPAMINONDAS MURILO VIEIRA NOGUEIRA
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARIA CELESTE DE SOUZA PORTO e outros
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ARUJA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 95.03.003534-1 PRECAT ORI:9300000185/SP REG:13.01.1995
REQTE : PASCHOALINO RENESTO
ADV : BERENICE RODRIGUES LEITE e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LAZARO DUTRA e outros
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE AVARE SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 95.03.003563-5 PRECAT ORI:8800001621/SP REG:13.01.1995
REQTE : TEREZA HESPANHOL DE MORAIS
ADV : CARLOS ALBERTO FERNANDES e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LUIS EDUARDO FREITAS DE VILHENA e outros
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE FRANCA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 95.03.004291-7 PRECAT ORI:8900001608/SP REG:16.01.1995
REQTE : APARECIDA CELIA NALIM
ADV : LEOPOLDINA DE LURDES X DE MEDEIROS e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : EUGENIO EGAS NETO e outros
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 7 VARA DE GUARULHOS SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 95.03.004911-3 PRECAT ORI:9000000344/SP REG:17.01.1995
REQTE : NEUSA JACOB DE ANDRADE
ADV : JOAQUIM NEGRAO
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE AVARE SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 95.03.015029-9 PRECAT ORI:8800000509/SP REG:15.02.1995
PARTE A : ANGELINO PIRES DE TOLEDO e outros
REQTE : PEDRO CAETANO MOREIRA
ADV : AGNALDO DELLA TORRE e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : JOEL GIAROLLA e outros
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE FRANCO DA ROCHA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 95.03.017423-6 PRECAT ORI:8800000151/SP REG:22.02.1995
 REQTE : IRIS DOS SANTOS BARICHELLO e outros
 ADV : AGNALDO DELLA TORRE e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : JOEL GIAROLLA e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE FRANCO DA ROCHA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 95.03.017477-5 PRECAT ORI:0000110256/SP REG:22.02.1995
 REQTE : ABILIO JOAQUIM GOMES e outros
 ADV : JOSE LOBATO e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : LUCIANA KUSHIDA e outro
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 95.03.018942-0 PRECAT ORI:9000000360/SP REG:02.03.1995
 REQTE : LUIZ DA SILVA
 ADV : JOAQUIM NEGRAO
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : LAZARO DUTRA e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE AVARE SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 95.03.025762-0 PRECAT ORI:9100000280/SP REG:21.03.1995
 REQTE : LAZARA MARIA DE JESUS e outros
 ADV : JOAO COUTO CORREA e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : PEDRO LUIZ GABRIEL VAZ e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITAPORANGA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 95.03.025795-6 PRECAT ORI:9300000199/SP REG:21.03.1995
 REQTE : VICENTINA PEREIRA DA SILVA
 ADV : SALVADOR LOPES JUNIOR
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : EDNA FARIAS MOURO e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE PRESIDENTE VENCESLAU SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 95.03.026183-0 PRECAT ORI:8700001719/SP REG:22.03.1995
 REQTE : ALICIO CASSIANO CINTRA
 ADV : NILSON PLACIDO e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : LUIS EDUARDO FREITAS DE VILHENA e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE FRANCA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 95.03.027280-7 PRECAT ORI:9300000034/SP REG:24.03.1995
 REQTE : JOSE CASTILHO
 ADV : VIRGILIO BENEVENUTO V DE CARVALHO
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : GILSON ROBERTO NOBREGA e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE MOGI DAS CRUZES SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 95.03.028915-7 PRECAT ORI:8800000237/SP REG:30.03.1995

REQTE : MARIA VIRGINIA
 ADV : JOSE CARLOS THEO MAIA CORDEIRO
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : LUIS EDUARDO FREITAS DE VILHENA e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE FRANCA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 95.03.030573-0 PRECAT ORI:8900000175/SP REG:03.04.1995
 REQTE : MARIA DAS DORES DE SOUZA SANTOS
 ADV : JOSE FERREIRA DAS NEVES
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : PATRICIA MARIA OLIVEIRA LEITE e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PATROCINIO PAULISTA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 95.03.033622-8 PRECAT ORI:9200000095/SP REG:10.04.1995
 REQTE : ERINA DE SOUZA
 ADV : FABIO CELSO DE JESUS LIPORONI e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : LUIS FLONTINO DA SILVEIRA e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE FRANCA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 95.03.034311-9 PRECAT ORI:9000000225/SP REG:11.04.1995
 REQTE : ISABEL DE LACERDA CUNHA
 ADV : NAHUR ESTRELLA MAIA
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : LUIZ GONZAGA BALTHAZAR JACOB e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE JOSE BONIFACIO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 95.03.034315-1 PRECAT ORI:8800001639/SP REG:11.04.1995
 REQTE : PEDRO FALLEIROS
 ADV : FABIO CELSO DE JESUS LIPORONI e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : LUIS EDUARDO FREITAS DE VILHENA e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE FRANCA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 95.03.034322-4 PRECAT ORI:8900000110/SP REG:11.04.1995
 REQTE : MARIA FERREIRA CARDOSO
 ADV : MARIA APARECIDA MASSANO GARCIA e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ELZA APARECIDA MAHALEM e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PEDREGULHO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 95.03.036088-9 PRECAT ORI:9000000029/SP REG:24.04.1995
 REQTE : EVITA PIMENTA DE LIMA
 ADV : CARLOS ALBERTO FERNANDES e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : PATRICIA MARIA OLIVEIRA LEITE e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PATROCINIO PAULISTA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 95.03.036089-7 PRECAT ORI:8400000049/SP REG:24.04.1995

REQTE : MARIA SEBASTIANA CARDOSO
ADV : CARLOS ROBERTO FALEIROS DINIZ e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : THOMAZ DOS REIS CHAGAS e outros
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PATROCINIO PAULISTA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 95.03.036413-2 PRECAT ORI:9000000651/SP REG:24.04.1995
REQTE : JOAO LOPES DE MEDEIROS
ADV : JOAO COUTO CORREA e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LAZARO DUTRA e outros
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE AVARE SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 95.03.036417-5 PRECAT ORI:8900001264/SP REG:24.04.1995
REQTE : MERCEDES BARBOSA
ADV : FABIO CELSO DE JESUS LIPORONI e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LUIS EDUARDO FREITAS DE VILHENA e outros
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE FRANCA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 95.03.040392-8 PRECAT ORI:9000000225/SP REG:09.05.1995
REQTE : ANTONIO BRUNO DA SILVA
ADV : ZELIA MARIA GARCIA
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LUIS EDUARDO FREITAS DE VILHENA e outros
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE FRANCA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 95.03.040416-9 PRECAT ORI:9412025084/SP REG:10.05.1995
REQTE : DELMIRA RAIMUNDA VIEIRA
ADV : ANTONIO JOSE CORREA
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ROBERTO NAKAMURA MAZZARO e outros
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE PRES. PRUDENTE SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 95.03.041084-3 PRECAT ORI:9200000744/SP REG:12.05.1995
REQTE : HELIO MONTAGNOLI
ADV : GERSIO SARTORI e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARIA GRACIELA TITO CAMACHO e outros
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE SAO CAETANO DO SUL SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 95.03.043073-9 PRECAT ORI:8900000159/SP REG:18.05.1995
REQTE : JANDIRA ALVES DA SILVA
ADV : FABIO CELSO DE JESUS LIPORONI e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LUIS FLONTINO DA SILVEIRA e outros
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE FRANCA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 95.03.045153-1 PRECAT ORI:9200000436/SP REG:25.05.1995

REQTE : ANTONIO DE BIAZI
 ADV : VILEBALDO PEREIRA DA SILVA
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ROSELY CATANHO LOPES SANCHEZ e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE RIBEIRAO PIRES SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 95.03.045189-2 PRECAT ORI:8700001142/SP REG:25.05.1995
 REQTE : SEBASTIAO ORTEGA
 ADV : MARISA DE AZEVEDO SOUZA e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : NELSON SANTANDER e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE SAO CAETANO DO SUL SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 95.03.055666-0 PRECAT ORI:8500001839/SP REG:21.06.1995
 PARTE A : ARTHUR FERNANDES e outros
 REQTE : BENEDITO CANDIDO GOMES
 ADV : SETIMIO SALERNO MIGUEL
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : TEREZA MARLENE DE F MEIRELLES e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE FRANCA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 95.03.056899-4 PRECAT ORI:0007521472/SP REG:26.06.1995
 REQTE : ABILIO BARBOZA e outros
 ADV : ANNIBAL FERNANDES e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : IARA APARECIDA RUCO PINHEIRO e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 15 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 95.03.058704-2 PRECAT ORI:9000000773/SP REG:29.06.1995
 REQTE : MARIA JOSE HENRIQUES NOVAES
 ADV : MARCO ANTONIO FAVERO PERES e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : LAZARO DUTRA e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE AVARE SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 95.03.059063-9 PRECAT ORI:9000000804/SP REG:29.06.1995
 PARTE A : ANGELO BUSO e outros
 REQTE : ELYSIO MIGUEL ANTONIO
 ADV : GERSIO SARTORI
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ESMERALDO CARVALHO e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO CAETANO DO SUL SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 95.03.061721-9 PRECAT ORI:9300000936/SP REG:07.07.1995
 REQTE : ANTONIO TEIXEIRA GOMES
 ADV : ODILON BENEDITO FERREIRA AFFONSO e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : MARIA CELESTE DE SOUZA PORTO e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE MOGI DAS CRUZES SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 95.03.067458-1 PRECAT ORI:8900000524/SP REG:21.09.1995
REQTE : MARIA IRACI SANTOS ARAUJO
ADV : ANTONIO CESAR BORIN
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LUIZ EDUARDO DA SILVA e outro
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SUZANO SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 95.03.067915-0 PRECAT ORI:9203045767/SP REG:22.09.1995
REQTE : NERCIDES VALERIO DA SILVA
ADV : VALTON SPINDOLA SOBREIRA e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ADALBERTO GRIFFO e outro
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 95.03.069080-3 PRECAT ORI:9100001189/SP REG:26.09.1995
REQTE : LAZARO COSTA
ADV : FRANCISCO ANTONIO ZEM PERALTA e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ARY DURVAL RAPANELLI e outro
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE JAU SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 95.03.069090-0 PRECAT ORI:9412015399/SP REG:26.09.1995
REQTE : ARISTIDES FRANCISCO e outros
ADV : MARIA INEZ MOMBERGUE e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : GILBERTO INOCENCIO PEREIRA e outro
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE PRES. PRUDENTE SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 95.03.069283-0 PRECAT ORI:9400001076/SP REG:27.09.1995
REQTE : ANTONIA RIBEIRO
ADV : JOANA SIMAS DE OLIVEIRA SCARPARO e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARIA CELESTE DE SOUZA PORTO e outro
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE MOGI DAS CRUZES SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 95.03.077434-9 PRECAT ORI:9100000377/SP REG:17.10.1995
REQTE : MARTA BEZERRA LIRA e outros
ADV : DARCY DE CARVALHO BRAGA
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : GLORIA BARBOSA DE OLIVEIRA LIMA e outro
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE SANTO ANDRE SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 95.03.103732-8 PRECAT ORI:8900000354/SP REG:21.12.1995
REQTE : JOSE DOS SANTOS
ADV : ROBERTO ANEZIO DE OLIVEIRA
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ANETE DOS SANTOS SIMOES e outro
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 7 VARA DE SANTO ANDRE SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 96.03.002582-8 PRECAT ORI:9409020255/SP REG:11.01.1996
REQTE : JOAQUIM ANTONIO DE GODOY
ADV : CIRO VIBANCOS LOBO e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARIA LUCIA N MOREIRA DOMINGUES e outro
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SOROCABA Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 96.03.019627-4 PRECAT ORI:9300000665/SP REG:07.03.1996
REQTE : DORIVAL SANTOS
ADV : ANTONIO PEREIRA SUCENA
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : VERA LUCIA D AMATO e outro
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SANTO ANDRE SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 96.03.025299-9 PRECAT ORI:8800001203/SP REG:28.03.1996
REQTE : JOSEFINA ROSA DE JESUS
ADV : MARIA CECILIA RENSO MADEIRA
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ANETE DOS SANTOS SIMOES e outro
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SANTO ANDRE SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 96.03.029193-5 PRECAT ORI:9509014915/SP REG:15.04.1996
REQTE : CONCEICAO LEMES DE LIMA
ADV : HELOISA SANTOS DINI e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : EDNEIA GOES DOS SANTOS e outros
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE SOROCABA >10ª SSJ>SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 96.03.031691-1 PRECAT ORI:9000000170/SP REG:09.05.1996
PARTE A : FELICIO FONTANA e outros
REQTE : ANTONIO DEL NERO e outro
ADV : ANTONIO DE CARVALHO
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : JOEL GIAROLLA e outros
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITATIBA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 96.03.032046-3 PRECAT ORI:9409002648/SP REG:09.05.1996
REQTE : JOSE CARLOS DE ALMEIDA
ADV : CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARCO ANTONIO CARRIEL e outros
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SOROCABA Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 96.03.034106-1 PRECAT ORI:9300000201/SP REG:16.05.1996
REQTE : FRANJO DUJMOVITCH
ADV : MARIA MADALENA L DUJMOVITCH
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : DERCIO GIL e outros
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE SAO BERNARDO DO CAMPO

SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 96.03.037050-9 PRECAT ORI:9004014195/SP REG:24.05.1996
 REQTE : JOSE ANTONIO JARDIM MONTEIRO e outros
 ADV : FERNANDO ANTONIO NEVES BAPTISTA e outro
 REQDO : Departamento Nacional Estradas Rodagem DNER
 ADV : ROSANA MONTELEONE e outros
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE S J CAMPOS SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 96.03.037567-5 PRECAT ORI:8902032299/SP REG:27.05.1996
 REQTE : MANOEL RODRIGUES ZAFRA
 ADV : DONATO LOVECCHIO
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 96.03.038813-0 PRECAT ORI:9100000967/SP REG:29.05.1996
 REQTE : ANTONIA BENINI PRIETO
 ADV : LUIZ EDUARDO QUARTUCCI e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : LAZARO DUTRA e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE AVARE SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 96.03.040236-2 PRECAT ORI:0000572683/SP REG:03.06.1996
 REQTE : MARCOS WULF SIEGEL e outros
 ADV : MOACYR PADOVAN e outro
 REQDO : Departamento Nacional Estradas Rodagem DNER
 ADV : ARNALDO CASAGRANDE
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 7 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 96.03.044331-0 PRECAT ORI:0004736559/SP REG:18.06.1996
 REQTE : CIA DE SEGUROS DO ESTADO DE SAO PAULO COSESP
 ADV : MARIA CECILIA LEAL RAVAGNANI e outros
 REQDO : Departamento Nacional Estradas Rodagem DNER
 ADV : GENTILA CASELATO e outro
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 18 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 96.03.048537-3 PRECAT ORI:8600001518/SP REG:28.06.1996
 PARTE A : ANGELO SCHIAVON falecido e outros
 REQTE : OLGA GIRALDI SCHIAVON
 ADV : JOBERTE DOS SANTOS e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ANETE DOS SANTOS SIMOES e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 6 VARA DE SANTO ANDRE SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 96.03.048727-9 PRECAT ORI:9100000331/SP REG:01.07.1996
 PARTE A : LUIZ CASAGRANDE e outro
 REQTE : FRANCISCO ADELIO IMENE
 ADV : AMAURI BENEDITO HULMANN
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : CECY MARCHESONI HABICE PINNA e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE SALTO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 96.03.048961-1 PRECAT ORI:8600000878/SP REG:01.07.1996
REQTE : RUI PEREIRA
ADV : ANTONIO JANNETTA
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : WILMA DE CARVALHO e outros
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE DIADEMA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 96.03.050940-0 PRECAT ORI:9300000023/SP REG:08.07.1996
REQTE : ERNESTO PERAZZO e outros
ADV : MAGALI MARIA BRESSAN
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : NEYDE MIRANDA BRUNI e outros
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SALTO SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 96.03.052807-2 PRECAT ORI:9100000500/SP REG:12.07.1996
REQTE : AUGUSTO RIBEIRO DA SILVA
ADV : NILSON AGOSTINHO DOS SANTOS e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : DARCY DESTEFANI e outros
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE LIMEIRA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 96.03.052827-7 PRECAT ORI:8900001005/SP REG:12.07.1996
REQTE : JOAO FRANCISCO ALVES
ADV : FABIO CELSO DE JESUS LIPORONI
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LUIS FLONTINO DA SILVEIRA e outros
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE FRANCA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 96.03.055074-4 PRECAT ORI:8900001028/SP REG:17.07.1996
REQTE : DIONISIO JORGE DE LIMA
ADV : LUIZ ANTONIO COTRIM DE BARROS e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ANGELO MARIA LOPES e outros
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE JACAREI SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 96.03.056223-8 PRECAT ORI:9300000647/SP REG:22.07.1996
REQTE : DIOGENES PEREIRA FILHO
ADV : DIRCEU MASCARENHAS e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ANGELO MARIA LOPES e outros
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE JACAREI SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 96.03.056227-0 PRECAT ORI:9400000060/SP REG:22.07.1996
REQTE : JOSE BENEDITO DE SOUZA
ADV : ADRIANA DE OLIVEIRA SANTOS VELOZO e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ANGELO MARIA LOPES e outros
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE JACAREI SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 96.03.058405-3 PRECAT ORI:9000000844/SP REG:31.07.1996
REQTE : GENTIL FRANCISCO DE PAULA
ADV : JOAO DE SOUZA e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ARARAQUARA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 96.03.058468-1 PRECAT ORI:8600000569/SP REG:31.07.1996
REQTE : ADEL ARBID
ADV : MANOEL MESSIAS BARBOSA
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TUPI PAULISTA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 96.03.060575-1 PRECAT ORI:9000001253/SP REG:07.08.1996
REQTE : AMADEU MACHADO RIBEIRO
ADV : ALDENI MARTINS e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ELY SIGNORELLI e outros
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE SANTO ANDRE SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 96.03.061966-3 PRECAT ORI:9300000376/SP REG:12.08.1996
REQTE : ORLANDO THOMAZ BONANNO
ADV : TANIA APARECIDA DA C R DE SOUZA e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ANGELO MARIA LOPES e outros
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE JACAREI SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 96.03.061973-6 PRECAT ORI:9000000183/SP REG:12.08.1996
REQTE : LUZIA DE CARVALHO PAIXAO
ADV : CARLOS ALBERTO FURONI
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : VALENTIM APARECIDO DA CUNHA e outros
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE ARARAQUARA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 96.03.061974-4 PRECAT ORI:9000000036/SP REG:12.08.1996
REQTE : OLYMPIO MINGHINI
ADV : JOAO DE SOUZA e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ARY DURVAL RAPANELLI e outros
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE ARARAQUARA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 96.03.062072-6 PRECAT ORI:8800000806/SP REG:13.08.1996
REQTE : EUCLYDES SABINO
ADV : CARLOS ROBERTO MICELLI e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : VALENTIM APARECIDO DA CUNHA e outros
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE ARARAQUARA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 96.03.062085-8 PRECAT ORI:9000000122/SP REG:13.08.1996

REQTE : BENEDITO LEITE DE MORAES
 ADV : HAMILTON RENE SILVEIRA e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : NEYDE MIRANDA BRUNI e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SALTO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 96.03.062086-6 PRECAT ORI:8900000741/SP REG:13.08.1996
 REQTE : EFIGENIA LUCAS
 ADV : PEDRO HENRIQUE DE GODOY ARAUJO e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ELY SIGNORELLI e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE SANTO ANDRE SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 96.03.064175-8 PRECAT ORI:8600000285/SP REG:19.08.1996
 REQTE : JOSE BRITO MENDES
 ADV : EZEQUIEL JOSE DO NASCIMENTO
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : FRANCISCO SIMOES DE ARAUJO e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE TAUBATE SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 96.03.066982-2 PRECAT ORI:8600000842/SP REG:28.08.1996
 REQTE : ALBERTO BOTTARO e outros
 ADV : YACIRA DE CARVALHO GARCIA e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ANETE DOS SANTOS SIMOES e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 6 VARA DE SANTO ANDRE SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 96.03.066983-0 PRECAT ORI:9200000771/SP REG:29.08.1996
 REQTE : ALZEMIRO ANDRIATTO
 ADV : HELIO DOS SANTOS
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ANGELO MARIA LOPES e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE JACAREI SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 96.03.067006-5 PRECAT ORI:9400001119/SP REG:29.08.1996
 REQTE : VICTOR GOMES DE GODOY
 ADV : HELIO DOS SANTOS
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ANGELO MARIA LOPES e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE JACAREI SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 96.03.067089-8 PRECAT ORI:9000000514/SP REG:30.08.1996
 REQTE : ELZA ALVES SANTOS
 ADV : CARLOS MOLteni JUNIOR e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : LUIZ EDUARDO DA SILVA e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE SUZANO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 96.03.068087-7 PRECAT ORI:9500000445/SP REG:02.09.1996

REQTE : MARLY BRAGA DE CARVALHO e outro
 ADV : REINALDO CARAM e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TIETE SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 96.03.069387-1 PRECAT ORI:9000000176/SP REG:03.09.1996
 REQTE : MIQUELINA DOS SANTOS
 ADV : JOSE FERREIRA DAS NEVES
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ELZA APARECIDA MAHALEM e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PATROCINIO PAULISTA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 96.03.070613-2 PRECAT ORI:9500000425/SP REG:09.09.1996
 REQTE : JOSE ZENTI
 ADV : JOAO DE SOUZA e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : CRISTIANE AGUIAR DA CUNHA BELTRAME e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ARARAQUARA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 96.03.071620-0 PRECAT ORI:9200001489/SP REG:10.09.1996
 REQTE : LEONARDO FARIAS
 ADV : MARIA ANTONIA ALVES PINTO e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : VERA LUCIA D AMATO e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 5 VARA DE SANTO ANDRE SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 96.03.072807-1 PRECAT ORI:8900000247/SP REG:13.09.1996
 REQTE : ELSON CARDOSO
 ADV : IRINEU TEIXEIRA e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ANGELO MARIA LOPES e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE JACAREI SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 96.03.072829-2 PRECAT ORI:9400001110/SP REG:13.09.1996
 REQTE : MANOEL FERRE RODRIGUES e outros
 ADV : LILIAN ALVES BERTOLINI e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : DARCY DESTEFANI e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE LIMEIRA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 96.03.074045-4 PRECAT ORI:9300229770/SP REG:18.09.1996
 REQTE : NAIR FATIMA MADANI
 ADV : NAIR FATIMA MADANI
 REQDO : Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos ECT
 ADV : VANDA VERA PEREIRA
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 9 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 96.03.074076-4 PRECAT ORI:9200000723/SP REG:18.09.1996
 REQTE : DORIVAL LOURENCO DE SOUZA
 ADV : ANDREA MARCIA XAVIER RIBEIRO MORAES e outro

REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ANGELO MARIA LOPES e outro
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE JACAREI SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 96.03.075524-9 PRECAT ORI:9500000747/SP REG:24.09.1996
 REQTE : RENATO DE PAIVA
 ADV : JOSE FERNANDO ZACCARO e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : OLDEGAR LOPES ALVIM e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 7 VARA DE SANTO ANDRE SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 96.03.075544-3 PRECAT ORI:9100000919/SP REG:25.09.1996
 REQTE : NARCISO MOFATTO
 ADV : DORIVAL ANTONIO e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : DARCY DESTEFANI e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE LIMEIRA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 96.03.075810-8 PRECAT ORI:9200000566/SP REG:25.09.1996
 REQTE : BENEDITO DE ALMEIDA
 ADV : DIRCEU MASCARENHAS e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ANGELO MARIA LOPES e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE JACAREI SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 96.03.077010-8 PRECAT ORI:9204022310/SP REG:30.09.1996
 REQTE : CARLOS ROBERTO PECANHA RIOS
 ADV : LOURENCO DOS SANTOS
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : LAUDELINO ALVES DE SOUSA NETO e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE S J CAMPOS SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 96.03.078477-0 PRECAT ORI:0006375596/SP REG:04.10.1996
 REQTE : APARECIDO DE OLIVEIRA
 ADV : JOSE PASSOS SANTOS e outro
 REQDO : Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos ECT
 ADV : RAIMUNDA MONICA MAGNO ARAUJO BONAGURA e outro
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 9 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 96.03.083152-2 PRECAT ORI:9000000186/SP REG:21.10.1996
 REQTE : ADMIR GAIOTTO e outros
 ADV : REINALDO CARAM
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : CECY MARCHESONI HABICE PINNA e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CERQUILHO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 96.03.084634-1 PRECAT ORI:0006396291/SP REG:25.10.1996
 REQTE : LUIZ ARTHUR REZENDE
 ADV : GILSON LUCIO ANDRETTA e outros
 REQDO : Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos ECT

ADV : FRANCISCO MALTA FILHO e outro
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 7 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 96.03.086622-9 PRECAT ORI:9300000228/SP REG:04.11.1996
 REQTE : BENEDITO ALVES DE QUELUZ FILHO
 ADV : EPAMINONDAS MURILO VIEIRA NOGUEIRA e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ANGELO MARIA LOPES e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SANTA ISABEL SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 96.03.086678-4 PRECAT ORI:9104020090/SP REG:07.11.1996
 REQTE : PEDRO REIS RODRIGUES
 ADV : DEISE DE ANDRADA OLIVEIRA PALAZON e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : EDGAR RUIZ CASTILHO e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE S J CAMPOS SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 96.03.087981-9 PRECAT ORI:9400001152/SP REG:11.11.1996
 REQTE : ALVARO ANTONIO SAMPAIO e outros
 ADV : LILIAN ALVES BERTOLINI e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : DARCY DESTEFANI e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE LIMEIRA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 96.03.088345-0 PRECAT ORI:8700000672/SP REG:12.11.1996
 REQTE : NADIR DE FARIA OLIVEIRA
 ADV : ROMEU TERTULIANO
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ANETE DOS SANTOS SIMOES e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE SANTO ANDRE SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 96.03.090983-1 PRECAT ORI:9204014431/SP REG:21.11.1996
 REQTE : AUGUSTO GONCALVES DE OLIVEIRA
 ADV : NEY SANTOS BARROS e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : MARIA TEREZINHA DO CARMO e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE S J CAMPOS SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 96.03.093419-4 PRECAT ORI:0007434537/SP REG:02.12.1996
 REQTE : JOAO CALTABELLOTI
 ADV : CYRO PENNA CESAR DIAS e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 9 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 96.03.093455-0 PRECAT ORI:9000000508/SP REG:02.12.1996
 REQTE : GERALDA ALVES ESTEVAO
 ADV : FRANCISCO SILVINO TAVARES
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : EDSON FONSECA LABUTO e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SANTO ANDRE SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 96.03.096037-3 PRECAT ORI:9000001139/SP REG:10.12.1996
 REQTE : JAIR DE SOUZA
 ADV : LUIZ ANTONIO COTRIM DE BARROS e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ANGELO MARIA LOPES e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE JACAREI SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 96.03.096074-8 PRECAT ORI:9100000132/SP REG:10.12.1996
 REQTE : VILMA LIGUORI IMBERNON
 ADV : NAIR CAITANA FERREIRA MATTOS e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : CELINA OLIVEIRA ARAUJO DE SOUZA e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MOGI DAS CRUZES SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 96.03.096123-0 PRECAT ORI:9000001220/SP REG:11.12.1996
 REQTE : JOSE TIRBUTINO DE LIRA
 ADV : FERNANDO FERNANDES e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ANTONIO MANOEL JESUS MELGAR RIBES e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 8 VARA DE GUARULHOS SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 96.03.098403-5 PRECAT ORI:8900001234/SP REG:19.12.1996
 REQTE : BENJAMIN PEREIRA e outros
 ADV : ANTONIO PEREIRA SUCENA e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ANETE DOS SANTOS SIMOES e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 7 VARA DE SANTO ANDRE SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 96.03.098412-4 PRECAT ORI:9200001688/SP REG:19.12.1996
 REQTE : LETICIA BENEDITA GANDINI ALVES
 ADV : CLOVIS MARCIO DE AZEVEDO SILVA e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : OLDEGAR LOPES ALVIM e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 7 VARA DE SANTO ANDRE SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 96.03.098501-5 PRECAT ORI:9100000481/SP REG:19.12.1996
 REQTE : REGINA DE MOURA GUIMARAES PENNA
 ADV : DIRCEU MASCARENHAS e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ANGELO MARIA LOPES e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE JACAREI SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.001340-6 PRECAT ORI:8900057472/SP REG:07.01.1997
 PARTE A : ALBERTO MANOEL SOARES e outros
 REQTE : ARMANDO POZZI e outros
 ADV : MAURO MOREIRA FILHO e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : MARCOS FABIO DE OLIVEIRA NUSDEO e outros

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.002053-4 PRECAT ORI:9500000919/SP REG:09.01.1997
 REQTE : OTACILIO ARIZA
 ADV : PAULO RODRIGUES DE SOUZA e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : MARIA CELESTE DE SOUZA PORTO e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE MOGI DAS CRUZES SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.002067-4 PRECAT ORI:9300001503/SP REG:09.01.1997
 REQTE : CARLOS ROBERTO MAGALHAES STABILE
 ADV : DORIVAL ANTONIO
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : DARCY DESTEFANI e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE LIMEIRA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.002780-6 PRECAT ORI:9300000712/SP REG:10.01.1997
 REQTE : PAULO CAVALLI NETO
 ADV : MAGALI MARIA BRESSAN
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : JOAQUIM RODRIGUES DA SILVEIRA e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SALTO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.005688-1 PRECAT ORI:9302011615/SP REG:30.01.1997
 REQTE : MICHELANGELO ANTONIO ADANTE
 ADV : CARLOS CIBELLI RIOS
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : JOSE EDUARDO RIBEIRO JUNIOR e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.008970-4 PRECAT ORI:9300001038/SP REG:20.02.1997
 REQTE : CECILIA RODRIGUES DE OLIVEIRA e outro
 ADV : DORIVAL ANTONIO
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : DARCY DESTEFANI e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE LIMEIRA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.010099-6 PRECAT ORI:9000000676/SP REG:25.02.1997
 REQTE : VERISSIMO HENRIQUE FARIA
 ADV : JACINTO CABRAL TORRES e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ESMERALDO CARVALHO e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE SAO CAETANO DO SUL SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.012363-5 PRECAT ORI:9500001257/SP REG:06.03.1997
 REQTE : ELETRO MECANICA UNIVERSO LTDA
 ADV : LAURO EMERSON RIBAS MARTINS
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ANGELO MARIA LOPES e outros

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DO SAF DE JACAREI SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.015129-9 PRECAT ORI:9400000438/SP REG:18.03.1997
 REQTE : JOSE DIAS DE CARVALHO
 ADV : DIRCEU MASCARENHAS e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ANGELO MARIA LOPES e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE JACAREI SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.015152-3 PRECAT ORI:9300000767/SP REG:18.03.1997
 REQTE : JOAO CARLOS NOGUEIRA
 ADV : DIRCEU MASCARENHAS e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ANGELO MARIA LOPES e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE JACAREI SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.015211-2 PRECAT ORI:9100000384/SP REG:18.03.1997
 REQTE : WLADIMIR LUIZ PRANCHA
 ADV : EPAMINONDAS MURILO VIEIRA NOGUEIRA e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ANGELO MARIA LOPES e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE SANTA ISABEL SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.018021-3 PRECAT ORI:9107352964/SP REG:03.04.1997
 REQTE : DISBAUTO DISTRIBUIDORA BAURU DE AUTOMOVEIS LTDA
 ADV : NELSON PASCHOALOTTO e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 18 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.018044-2 PRECAT ORI:0000586919/SP REG:03.04.1997
 REQTE : LUIZ CARLOS COSTA
 ADV : JOAO BATISTA CORNACCHIONI e outros
 REQDO : Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos ECT
 ADV : WILSON MARCELINO DE PAULA e outro
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 7 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.018045-0 PRECAT ORI:0002393280/SP REG:03.04.1997
 REQTE : PAULO DE CAMPOS MODESTO
 ADV : JOAO BATISTA CORNACCHIONI e outros
 REQDO : Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos ECT
 ADV : PEDRO BETTARELLI e outros
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 7 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.018050-7 PRECAT ORI:9000000175/SP REG:03.04.1997
 REQTE : MARGARIDA ALVES DA SILVA
 ADV : DIRCEU MASCARENHAS e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ANGELO MARIA LOPES e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE JACAREI SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.018115-5 PRECAT ORI:8900001029/SP REG:03.04.1997
REQTE : ARY RODRIGUES
ADV : MARIA LUIZA DE MEDEIROS GUERRA e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : JOAQUIM DIAS NETO e outros
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE JACAREI SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.018126-0 PRECAT ORI:9000000562/SP REG:03.04.1997
REQTE : EUGENIO JOSE PAUL
ADV : ANTONIO PEREIRA SUCENA e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : OLDEGAR LOPES ALVIM e outros
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE SANTO ANDRE SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.018134-1 PRECAT ORI:9200001552/SP REG:03.04.1997
REQTE : ANNA GUEDES SAVIGNANO e outros
ADV : JOSE FERNANDO ZACCARO e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MIRIAM GRACIE DE OLIVEIRA MONTINI e outros
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE SANTO ANDRE SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.022702-3 PRECAT ORI:9100000455/SP REG:22.04.1997
REQTE : ENY DE ALMEIDA E SILVA
ADV : DIRCEU MASCARENHAS e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : RICARDO RAMOS NOVELLI e outros
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE JACAREI SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.025667-8 PRECAT ORI:9500000009/SP REG:07.05.1997
REQTE : ANTONIA BUENO DE OLIVEIRA
ADV : DIRCEU MASCARENHAS e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ANGELO MARIA LOPES e outros
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE JACAREI SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.026383-6 PRECAT ORI:9500000197/SP REG:08.05.1997
REQTE : ADRIANO FRANCISCO TAVARES
ADV : JOAO LUIS SOARES DA CUNHA
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : JOSE ROBERTO DA SILVA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CASA BRANCA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.027901-5 PRECAT ORI:8700000610/SP REG:15.05.1997
REQTE : MARIANA MARIA MOREIRA
ADV : CESAR ALBERTO RIVAS SANDI
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARIA LUCIA MARTINS BRANDAO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE VICENTE DE CARVALHO SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.029681-5 PRECAT ORI:9100000385/SP REG:22.05.1997
REQTE : TSUYOSHI KIMURA
ADV : EPAMINONDAS MURILO VIEIRA NOGUEIRA
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ANGELO MARIA LOPES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE SANTA ISABEL SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.030927-5 PRECAT ORI:9100000672/SP REG:28.05.1997
REQTE : BENEDITO LEMES DE SIQUEIRA FILHO
ADV : ORLANDO DE ARAUJO FERRAZ
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ANGELO MARIA LOPES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE JACAREI SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.030939-9 PRECAT ORI:9400001087/SP REG:28.05.1997
REQTE : BENEDITO RODRIGUES
ADV : NARAGILDA FERRAZ CEREDA
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : DARCY DESTEFANI e outros
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE LIMEIRA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.031781-2 PRECAT ORI:9107352964/SP REG:02.06.1997
REQTE : DISBAUTO DISTRIBUIDORA BAURU DE AUTOMOVEIS LTDA
ADV : NELSON PASCHOALOTTO e outros
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 18 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.031942-4 PRECAT ORI:9100000561/SP REG:03.06.1997
REQTE : JOAO BAPTISTA BARQUETA
ADV : JOAO FERREIRA DA SILVA e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : DARCY DESTEFANI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE LIMEIRA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.035747-4 PRECAT ORI:9413029695/SP REG:17.06.1997
PARTE A : FRANCISCO CASTILHO e outros
REQTE : HELIO RAZERA e outro
ADV : JOSE JORGE COSTA JACINTHO e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ISABEL CRISTINA MACHADO ANGELO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE BAURU Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.037577-4 PRECAT ORI:9000000059/SP REG:23.06.1997
REQTE : MILTON ESTEVAM
ADV : DIRCEU MASCARENHAS e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : JOSE CARLOS PEREIRA VIANNA

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE JACAREI SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.037658-4 PRECAT ORI:9200001462/SP REG:24.06.1997
 REQTE : PALMIRA DO ROSARIO SEGISMUNDO
 ADV : ALDENI MARTINS e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ELY SIGNORELLI
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE SANTO ANDRE SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.042870-3 PRECAT ORI:9002052200/SP REG:08.07.1997
 REQTE : VALDEMAR BARROS VILELA FILHO
 ADV : ARY GONCALVES LOUREIRO
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ROZELLE ROCHA SILVA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.042884-3 PRECAT ORI:9002044160/SP REG:08.07.1997
 REQTE : MANOEL DA COSTA LARANGEIRA NETTO e outros
 ADV : HORACIO PERDIZ PINHEIRO JUNIOR
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : MAURO PADOVAN JUNIOR
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.042897-5 PRECAT ORI:9700000608/SP REG:08.07.1997
 REQTE : CHRISTINA FERREIRA BARBOSA
 ADV : RITA APARECIDA SCANAVEZ
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ROBERTO RAMOS e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE IPUA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.042903-3 PRECAT ORI:9400001469/SP REG:08.07.1997
 REQTE : JOSE PAULO BATISTELA
 ADV : VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : RICARDO ROCHA MARTINS e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE CATANDUVA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.042906-8 PRECAT ORI:9200001217/SP REG:08.07.1997
 REQTE : MARIA DE LOURDES BORDINASSI
 ADV : FERNANDO APARECIDO BALDAN e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : RICARDO ROCHA MARTINS e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE CATANDUVA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.042908-4 PRECAT ORI:9100000173/SP REG:08.07.1997
 REQTE : MARIA MADALENA GELONI LIMA
 ADV : MARTA LUCIA BUCKERIDGE SERRA e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ROBERTO RAMOS e outros

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE IPUA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.042909-2 PRECAT ORI:9300001292/SP REG:08.07.1997
 REQTE : MARILENE FRANCHINI
 ADV : BENEDITO APARECIDO ALVES
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : RICARDO ROCHA MARTINS e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE CATANDUVA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.042910-6 PRECAT ORI:9500000207/SP REG:08.07.1997
 REQTE : MERCEDES BARELIN GOMES
 ADV : MARTA LUCIA BUCKERIDGE SERRA e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ROBERTO RAMOS e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE IPUA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.042914-9 PRECAT ORI:9100000580/SP REG:08.07.1997
 REQTE : TEREZINHA VIDAL SOARES
 ADV : RITA APARECIDA SCANAVEZ e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ROBERTO RAMOS e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE IPUA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.042922-0 PRECAT ORI:8700000157/SP REG:10.07.1997
 REQTE : ALCINO PONTES e outros
 ADV : HAMILTON CARNEIRO e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : MARIA TEREZINHA BUENO FERREIRA e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE SAO BERNARDO DO CAMPO
 SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.042927-0 PRECAT ORI:9100000546/SP REG:10.07.1997
 REQTE : CARMEM CAVATAO DE OLIVEIRA
 ADV : NILTON SEVERIANO DE OLIVEIRA e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ROBERTO RAMOS e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE NUPORANGA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.042931-9 PRECAT ORI:9000000768/SP REG:10.07.1997
 REQTE : LUZIA STABILE MILLA
 ADV : JOSE CARLOS HADAD DE LIMA e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ROBERTO RAMOS e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO JOAQUIM DA BARRA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.042932-7 PRECAT ORI:9300000762/SP REG:10.07.1997
 PARTE A : ADEMILDE CHACKMAN ZANELATO
 REQTE : ANTONIO APARECIDO PASCOTTO
 ADV : ANTONIO APARECIDO PASCOTTO e outro

REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : JOSE CARLOS LIMA SILVA e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE RANCHARIA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.043013-9 PRECAT ORI:9100000593/SP REG:10.07.1997
 REQTE : APARECIDA CATARINO DA SILVA
 ADV : ELIANA MARCIA CREVELIM
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ROBERTO RAMOS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO JOAQUIM DA BARRA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.043014-7 PRECAT ORI:9100001477/SP REG:10.07.1997
 REQTE : APARECIDA CARMEM DOS SANTOS SILVA
 ADV : ADAO NOGUEIRA PAIM e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : JURANDIR FREIRE DE CARVALHO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO JOAQUIM DA BARRA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.043015-5 PRECAT ORI:9500000049/SP REG:10.07.1997
 REQTE : ANA QUEIROBA CARVALHO
 ADV : ELIANA MARCIA CREVELIM
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ROBERTO RAMOS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO JOAQUIM DA BARRA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.043017-1 PRECAT ORI:9200001194/SP REG:10.07.1997
 REQTE : AMERICO BORIO e outros
 ADV : DURVAL PEDRO FERREIRA SANTIAGO
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : CARLOS HENRIQUE CICARELLI BIASI
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE SAO CARLOS SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.043019-8 PRECAT ORI:9000000712/SP REG:10.07.1997
 REQTE : JACYRA ALVES FERREIRA falecido
 HABLTD : ADELIA FERREIRA MARTINS e outros
 ADV : NILSON AGOSTINHO DOS SANTOS e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : PAULO ROBERTO AUGUSTO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BARRETOS SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.043026-0 PRECAT ORI:9300000173/SP REG:11.07.1997
 REQTE : GUILHERMINA DIAS COLOMBARI
 ADV : JOSE LUIZ PEREIRA JUNIOR e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ROBERTO RAMOS e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO JOAQUIM DA BARRA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.043027-9 PRECAT ORI:9200000849/SP REG:11.07.1997
 REQTE : ISAURA GUEDES DA SILVA

ADV : ADAO NOGUEIRA PAIM e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ROBERTO RAMOS e outros
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO JOAQUIM DA BARRA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.043029-5 PRECAT ORI:9400001879/SP REG:11.07.1997
REQTE : JOSE AVELINO DOS SANTOS
ADV : ROSA MARIA TREVIZAN e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARLI PEDROSO DE SOUZA e outros
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE SAO CARLOS SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.043035-0 PRECAT ORI:9300001999/SP REG:11.07.1997
REQTE : OLIVIA CUNHA CAMPOS
ADV : ADAO NOGUEIRA PAIM e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ROBERTO RAMOS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO JOAQUIM DA BARRA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.043037-6 PRECAT ORI:9200001429/SP REG:11.07.1997
REQTE : PEDRO BARBOSA LULA
ADV : ADAO NOGUEIRA PAIM e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ROBERTO RAMOS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO JOAQUIM DA BARRA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.043039-2 PRECAT ORI:9000000184/SP REG:11.07.1997
REQTE : NADIR PEREIRA
ADV : ROBERTO RAMOS
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARIA DE LOURDES BARQUET VICENTE
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO JOAQUIM DA BARRA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.043040-6 PRECAT ORI:9200000949/SP REG:11.07.1997
REQTE : WILMA ROSSETON APARICIO
ADV : ADAO NOGUEIRA PAIM
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ROBERTO RAMOS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO JOAQUIM DA BARRA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.044194-7 PRECAT ORI:9300000420/SP REG:14.07.1997
REQTE : ANTONIA MARIA DA CONCEICAO SILVA
ADV : HELIO APARECIDO MENDES FURINI e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARGARETE DE CASSIA LOPES GOMES DE CARVALHO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE JUNQUEIROPOLIS SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.044206-4 PRECAT ORI:9200000946/SP REG:14.07.1997
REQTE : JANAIR DE PAULA RIBEIRO E SOUZA

ADV : LUIS CARLOS ZORDAN e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : CARMEN MASTRACOUZO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MORRO AGUDO SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.044223-4 PRECAT ORI:9200000646/SP REG:14.07.1997
REQTE : LEONILDO RONCOLI
ADV : FERNANDO APARECIDO BALDAN e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : RICARDO ROCHA MARTINS e outros
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE CATANDUVA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.044225-0 PRECAT ORI:9400000100/SP REG:14.07.1997
REQTE : MARIA ALVES DA SILVA
ADV : ROBERTO MIRANDOLA e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ANTONIO AMIN JORGE e outros
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITUVERAVA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.044227-7 PRECAT ORI:9200000506/SP REG:14.07.1997
REQTE : MIGUEL ALVES DE LIMA
ADV : CARLOS ALBERTO RODRIGUES e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ANTONIO AMIN JORGE e outros
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MIGUELOPOLIS SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.044228-5 PRECAT ORI:9400000611/SP REG:14.07.1997
REQTE : JAMIL NUNES
ADV : CARMEN MASTRACOUZO
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARIA HELENA TAZINAFO e outros
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ORLANDIA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.044233-1 PRECAT ORI:8700000185/SP REG:14.07.1997
PARTE A : ANA LUIZ BATISTA e outros
REQTE : MARIO SEVERIANO SILVA
ADV : HAMILTON CARNEIRO e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : YONE ALTHOFF DE BARROS e outros
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE SAO BERNARDO DO CAMPO
SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.044239-0 PRECAT ORI:9200001132/SP REG:14.07.1997
REQTE : GERALDO SALVIANO COSTA
ADV : ROBERTO MIRANDOLA e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ANTONIO AMIN JORGE
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITUVERAVA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.044240-4 PRECAT ORI:9400000115/SP REG:14.07.1997
REQTE : REGINA EVANGELISTA
ADV : ADAO NOGUEIRA PAIM e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ANTONIO AMIN JORGE
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITUVERAVA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.044241-2 PRECAT ORI:9200000617/SP REG:14.07.1997
REQTE : JOSE GARCIA FILHO
ADV : ANTONIO APARECIDO BRUSTELLO
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : JOSE RENATO BIANCHI FILHO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE SERTAOZINHO SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.044242-0 PRECAT ORI:9400000270/SP REG:14.07.1997
REQTE : OLIVIA TORRES PIOBELLI
ADV : CRISTIANE MARIA PAREDES FABBRI
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : CARMEM PATRICIA NAMI GARCIA SUANA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MIRASSOL SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.045213-2 PRECAT ORI:9203051309/SP REG:15.07.1997
PARTE A : ANTONIO VIRGILIO MANTOVANI e outros
REQTE : ARISTEU CIONE e outros
REQTE : JANDIRA LIRIA BISCALQUINI TALAMONI
ADV : VALTON SPINDOLA SOBREIRA e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : TOBIAS MARCELLO DE AZEREDO PASSOS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.045233-7 PRECAT ORI:9300000911/SP REG:16.07.1997
REQTE : ANTONIO GOMES DOS REIS
ADV : LEOPOLDINA DE LURDES X DE MEDEIROS e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : EUGENIO EGAS NETO e outros
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 7 VARA DE GUARULHOS SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.045243-4 PRECAT ORI:9100002114/SP REG:16.07.1997
REQTE : ELETRA COLMANETTI DAVID
ADV : ADAO NOGUEIRA PAIM e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : RICARDO RAMOS NOVELLI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE IGARAPAVA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.045244-2 PRECAT ORI:9500000708/SP REG:16.07.1997
REQTE : ELVIRA MARIA MOURA
ADV : NAHUR ESTRELLA MAIA e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : CARMEM PATRICIA NAMI GARCIA SUANA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MONTE APRAZIVEL SP

RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.045255-8 PRECAT ORI:9100000248/SP REG:16.07.1997
 PARTE A : LUZIA DA SILVA SOUZA
 REQTE : NAHUR ESTRELLA MAIA
 ADV : NAHUR ESTRELLA MAIA
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : CARMEM PATRICIA NAMI GARCIA SUANA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MONTE APRAZIVEL SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.045286-8 PRECAT ORI:8900000477/SP REG:16.07.1997
 REQTE : ALAIDE SILVA DE LIMA
 ADV : CYARA HELENA VIEIRA DE SOUSA e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : VINICIUS DA SILVA RAMOS e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE PRESIDENTE VENCESLAU SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.045295-7 PRECAT ORI:9400000834/SP REG:16.07.1997
 REQTE : ANTONIA NASCIMENTO DE ARAUJO
 ADV : IRMA MOLINERO MONTEIRO e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ANTONIO MANOEL JESUS MELGAR RIBES
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE GUARULHOS SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.045305-8 PRECAT ORI:8300000004/SP REG:17.07.1997
 PARTE A : SEMENTES COSTAL LTDA
 REQTE : DORACY CARLOS MAZIEIRO
 ADV : DORACY CARLOS MAZIEIRO
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MOCOCA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.045307-4 PRECAT ORI:9100001832/SP REG:17.07.1997
 REQTE : VICTORINA DIAS DA SILVA
 ADV : REINALDO ALBERTINI e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : MARIA HELENA TAZINAFO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ORLANDIA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.045311-2 PRECAT ORI:9200000843/SP REG:17.07.1997
 REQTE : MARIA SARRETA DELEFRATE
 ADV : ADAO NOGUEIRA PAIM e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ANTONIO AMIN JORGE
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE IGARAPAVA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.045312-0 PRECAT ORI:9000000199/SP REG:17.07.1997
 REQTE : MARIO MARTINS
 ADV : SEBASTIAO DE SOUZA SANT'ANNA e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : PAULO ROBERTO AUGUSTO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BARRETOS SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.046059-3 PRECAT ORI:9100000009/SP REG:18.07.1997
 REQTE : EFIGENIA MARIA RIBEIRO SILVA
 ADV : HILARIO BOCCHI JUNIOR e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : LUCILENE SANCHES
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SANTA ROSA DE VITERBO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.046069-0 PRECAT ORI:9300000176/SP REG:18.07.1997
 REQTE : REINALDO CALIXTO DE SOUZA
 ADV : ADAO NOGUEIRA PAIM e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : MARIA DE LOURDES BARQUET VICENTE
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE IPUA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.046087-9 PRECAT ORI:9200000556/SP REG:21.07.1997
 REQTE : ORLANDO ANTONIO SENHORINHA
 ADV : SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ZELIA MONCORVO TONET
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE CUBATAO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.046090-9 PRECAT ORI:8902001784/SP REG:21.07.1997
 REQTE : MILTON ALVES DA LUZ e outros
 ADV : ARY GONCALVES LOUREIRO
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : MILTON REHDER FILHO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.046091-7 PRECAT ORI:8902068560/SP REG:21.07.1997
 REQTE : DALTON LEAL DIAS
 ADV : IVO ARNALDO CUNHA DE OLIVEIRA NETO e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : MILTON REHDER FILHO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.046092-5 PRECAT ORI:9002040229/SP REG:21.07.1997
 PARTE A : ELIZABETH PAULINO e outros
 REQTE : OLYVIA ALVES DE OLIVEIRA e outro
 ADV : DONATO LOVECCHIO e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : MILTON REHDER FILHO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051264-0 PRECAT ORI:9300000816/SP REG:12.08.1997
 REQTE : IRINEU GONCALVES e outro
 ADV : JESSAMINE CARVALHO DE MELLO e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : MARIA LUCIA MARTINS BRANDAO

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE VICENTE DE CARVALHO SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051274-7 PRECAT ORI:9300000283/SP REG:12.08.1997
REQTE : SILVERIO MOREIRA falecido
HABLTDO : MARIA APARECIDA PINTO MOREIRA
ADV : IVO ARNALDO CUNHA DE OLIVEIRA NETO e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : DANIEL QUINTELA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE VICENTE DE CARVALHO SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051288-7 PRECAT ORI:9300000463/SP REG:12.08.1997
REQTE : LEONOR DE LOURDES LOURENCO DOS SANTOS
ADV : JOSE RUZ CAPUTI
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : FLAVIO SILVA FILHO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE BARRETOS SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051315-8 PRECAT ORI:9300001361/SP REG:12.08.1997
REQTE : IZABEL CORBACHO
ADV : LUIZ CARLOS MANIEZO
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARIA HELENA TAZINAFO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ORLANDIA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051330-1 PRECAT ORI:9300000320/SP REG:12.08.1997
REQTE : BENEDITO ALVES PEREIRA
ADV : LUIZ CARLOS VIEIRA DA SILVA e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : PEDRO ALCEMIR PEREIRA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUAIRA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051331-0 PRECAT ORI:9400000019/SP REG:12.08.1997
REQTE : ZUMERINDO ALVES MARTINS
ADV : ANA LUCIENE MARTINS GARCIA e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : JURANDIR FREIRE DE CARVALHO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUAIRA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051332-8 PRECAT ORI:9400000888/SP REG:12.08.1997
REQTE : MARIA PUGAS DO CARMO ARAUJO
ADV : ANA LUCIENE MARTINS GARCIA e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : TEREZA MARLENE DE F MEIRELLES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUAIRA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051333-6 PRECAT ORI:9100001219/SP REG:12.08.1997
REQTE : JOAQUIM JOSE DA SILVA
ADV : CARLOS ALBERTO RODRIGUES
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : JURANDIR FREIRE DE CARVALHO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUAIRA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051355-7 PRECAT ORI:8600000198/SP REG:13.08.1997
 REQTE : MARTINS MERZBAHCER FILHO
 ADV : ANTONIO CACERES DIAS e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : MARIA TEREZINHA BUENO FERREIRA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 6 VARA DE SAO BERNARDO DO CAMPO
 SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051359-0 PRECAT ORI:9200000550/SP REG:13.08.1997
 REQTE : JOAO LUIS DE ANDRADE
 ADV : ADAO NOGUEIRA PAIM
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ROBERTO RAMOS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO JOAQUIM DA BARRA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051374-3 PRECAT ORI:9100000854/SP REG:13.08.1997
 REQTE : TEREZA TUPINAMBA MACEDO
 ADV : CARLOS EDUARDO TUPINAMBA MACEDO e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ARISTOGENES MOREIRA DE OLIVEIRA E SOUZA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARATINGUETA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051379-4 PRECAT ORI:9412004451/SP REG:13.08.1997
 REQTE : TIOKO SUGUI
 ADV : TERUO TAGUCHI MIYASHIRO e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ROBERTO NAKAMURA MAZZARO e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE PRES. PRUDENTE SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051380-8 PRECAT ORI:9412001495/SP REG:13.08.1997
 REQTE : PEDRO REZENDE
 ADV : JANIZARO GARCIA DE MOURA e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : PAULA MIREI SHIRAISHI
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE PRES. PRUDENTE SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051385-9 PRECAT ORI:9200001342/SP REG:13.08.1997
 REQTE : ANTONIO DA SILVA
 ADV : JOSE RUZ CAPUTI
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : MARGARIDA BATISTA NETA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE BARRETOS SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051387-5 PRECAT ORI:9300000372/SP REG:13.08.1997
 REQTE : ANTONIO FORTUNATO ROSSIGNOLLI
 ADV : VALERIA ROBERTA CARVALHO REINA PERES e outro

REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ADALBERTO GRIFFO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CRAVINHOS SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051391-3 PRECAT ORI:9100000456/SP REG:13.08.1997
 REQTE : CARMELO ROMERO RODRIGUES e outros
 ADV : DONATO LOVECCHIO e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : MARIA LUCIA MARTINS BRANDAO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE VICENTE DE CARVALHO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051393-0 PRECAT ORI:9200002020/SP REG:13.08.1997
 REQTE : ELIO PROTASIO PEREIRA
 ADV : MARCELO DEZEM DE AZEVEDO
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ROBERTO RAMOS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO JOAQUIM DA BARRA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051394-8 PRECAT ORI:9300000087/SP REG:13.08.1997
 REQTE : ERONIDES DE SOUZA
 ADV : ARMANDO AUGUSTO SCANAVEZ
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : IKUKO KINOSHITA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO JOAQUIM DA BARRA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051396-4 PRECAT ORI:9500001122/SP REG:13.08.1997
 REQTE : GUMERCINDO FRANCISCO MARIANO
 ADV : FABIO NOGUEIRA LEMES e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : JURANDIR FREIRE DE CARVALHO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BARRETOS SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051398-0 PRECAT ORI:9300000764/SP REG:13.08.1997
 REQTE : JENNY VIGATO BARREIROS
 ADV : HILARIO BOCCHI JUNIOR e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : JOSE RENATO BIANCHI FILHO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CRAVINHOS SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051401-4 PRECAT ORI:8900000858/SP REG:13.08.1997
 REQTE : JOSE CASTILHO e outro
 ADV : ROBERTO MAURICIO CARTIER
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ROSA BRINO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE APARECIDA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051403-0 PRECAT ORI:9200000551/SP REG:13.08.1997
 REQTE : LUIZ GALDINO DA SILVA
 ADV : ADAO NOGUEIRA PAIM

REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : TEREZA MARLENE DE F MEIRELLES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO JOAQUIM DA BARRA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051417-0 PRECAT ORI:9200000465/SP REG:13.08.1997
REQTE : CRISTIANE BONFIM DA SILVA
REYTE : DORACI APARECIDA MACHADO
ADV : LUIS FERNANDO BARBOSA FREITAS
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARCOS CEZAR NAJJARIAN BATISTA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MIGUELOPOLIS SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051418-9 PRECAT ORI:9400000578/SP REG:13.08.1997
REQTE : CUSTODIA MARIA GETRUDES
ADV : ADAO NOGUEIRA PAIM e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : JURANDIR FREIRE DE CARVALHO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO JOAQUIM DA BARRA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051419-7 PRECAT ORI:9300001466/SP REG:13.08.1997
REQTE : DELCIDES VERONEZ
ADV : LUIZ CARLOS VIEIRA DA SILVA e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : FLAVIO SILVA FILHO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUAIRA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051427-8 PRECAT ORI:9300001232/SP REG:13.08.1997
REQTE : JOSE ALVES DA SILVA
ADV : CARLOS ALBERTO RODRIGUES e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : FLAVIO SILVA FILHO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUAIRA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051428-6 PRECAT ORI:9200000455/SP REG:13.08.1997
REQTE : JOSE JULIO UMBELINO
ADV : ELIANA MARCIA CREVELIM
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ROBERTO RAMOS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO JOAQUIM DA BARRA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051429-4 PRECAT ORI:9300000826/SP REG:13.08.1997
REQTE : JOSE RUAS DA PAIXAO
ADV : LUIZ CARLOS VIEIRA DA SILVA e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : PEDRO ALCEMIR PEREIRA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUAIRA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051433-2 PRECAT ORI:9400000046/SP REG:13.08.1997
REQTE : MARIA ELZA RIBEIRO DA SILVA

ADV : LUIZ CARLOS VIEIRA DA SILVA e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : PEDRO ALCEMIR PEREIRA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUAIRA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051440-5 PRECAT ORI:9300001213/SP REG:13.08.1997
 REQTE : ODILIA DE PAULA SOUZA
 ADV : MARIA APARECIDA MASSANO GARCIA e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : PEDRO ALCEMIR PEREIRA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUAIRA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051444-8 PRECAT ORI:8900052233/SP REG:13.08.1997
 REQTE : SONIA MARIA MARTINS TEIXEIRA
 ADV : RUBENS SILVEIRA
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 17 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051445-6 PRECAT ORI:9100000088/SP REG:13.08.1997
 REQTE : NATALINO APOLINARIO
 ADV : NATALINO APOLINARIO
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : NANETE TORQUI
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO SEBASTIAO DA GRAMA
 SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051452-9 PRECAT ORI:9400000206/SP REG:13.08.1997
 REQTE : ANA CASTOR DE LIMA
 ADV : LEA APARECIDA AZIZ GALLEGGO
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : PAULO FRANCO GARCIA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PALESTINA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051456-1 PRECAT ORI:9307013586/SP REG:13.08.1997
 REQTE : RINA SCRINOLLI FRANCESCHI
 ADV : CONSTANCIO GOMES DA SILVA
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : FATIMA APARECIDA DO R ALEXANDRE
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE S J RIO PRETO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051466-9 PRECAT ORI:9400000340/SP REG:13.08.1997
 PARTE A : LEOBINO DE OLIVEIRA
 REQTE : MARCIO ANTONIO DOMINGUES
 ADV : LUIS CARLOS ZORDAN e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : MARIA HELENA TAZINAFO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ORLANDIA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051469-3 PRECAT ORI:9100001719/SP REG:13.08.1997

REQTE : MARIA DIMAS RIBEIRO DA SILVA
 ADV : REINALDO ALBERTINI e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : MARIA HELENA TAZINAFO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ORLANDIA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051478-2 PRECAT ORI:9202031258/SP REG:13.08.1997
 REQTE : MURCHISON TERMINAIS DE CARGA S/A
 ADV : TERESA CRISTINA M DE ALMEIDA PRADO e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051482-0 PRECAT ORI:9100000206/SP REG:13.08.1997
 REQTE : ANTONIO SPINELLI
 ADV : JAMIL MUSA MUSTAFA DESSIYEH e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : MARGARIDA BATISTA NETA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE BARRETOS SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051483-9 PRECAT ORI:9000000676/SP REG:13.08.1997
 REQTE : IRACY TEIXEIRA
 ADV : EDVALDO BOTELHO MUNIZ e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : JOSE ALBERTO RODRIGUES
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUAIRA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051493-6 PRECAT ORI:8900000450/SP REG:13.08.1997
 PARTE A : KALIL MUCE KALIL
 REQTE : ZORAIDE VIEIRA CACCIATORE e outros
 ADV : JOAO ROBERTO GALVAO NUNES e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ARISTOGENES MOREIRA DE OLIVEIRA E SOUZA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARATINGUETA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051511-8 PRECAT ORI:9300000623/SP REG:13.08.1997
 REQTE : ALBERTINA MARIA RIBEIRO
 ADV : ADAO NOGUEIRA PAIM e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ANTONIO AMIN JORGE
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE IGARAPAVA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051519-3 PRECAT ORI:9200000981/SP REG:13.08.1997
 REQTE : DALILA CELIA TEIXEIRA DA SILVA
 ADV : MARIA CRISTINA GARCIA CARVALHO e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ARTHUR LOTHAMMER
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE DIADEMA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051523-1 PRECAT ORI:9500001388/SP REG:13.08.1997

REQTE : FRANCISCO SANTO BATISTAO
 ADV : DURVAL PEDRO FERREIRA SANTIAGO
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ISMAEL GERALDO PEDRINO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE SAO CARLOS SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051531-2 PRECAT ORI:9200000706/SP REG:13.08.1997
 REQTE : OTAVIO MONTEIRO DE OLIVEIRA e outros
 ADV : JOSE ALVES DE SOUZA
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : FRANCISCO SIMOES DE ARAUJO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE TAUBATE SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051535-5 PRECAT ORI:9200000844/SP REG:13.08.1997
 REQTE : APARECIDA FERREIRA DE ARAUJO SILVA
 ADV : ADAO NOGUEIRA PAIM e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ROBERTO RAMOS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO JOAQUIM DA BARRA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051536-3 PRECAT ORI:9400000380/SP REG:13.08.1997
 PARTE A :
 REQTE : APARECIDO CIANI BAPTISTA
 ADV : CRISTIANE MARIA PAREDES
 REQDO : CRISTIANE MARIA PAREDES FABBRI
 ADV : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ADRIANA CARLA AROUCA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE MIRASSOL SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051553-3 PRECAT ORI:9400000263/SP REG:13.08.1997
 REQTE : JULIA ALVES DOS SANTOS FRAGUA
 ADV : LUIZ CARLOS VIEIRA DA SILVA e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : VILMA WESTMANN ANDERLINI
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUAIRA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051554-1 PRECAT ORI:9100001652/SP REG:13.08.1997
 REQTE : JULIA MARQUETTO
 ADV : REINALDO ALBERTINI e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : MARIA HELENA TAZINAFO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ORLANDIA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051565-7 PRECAT ORI:9300001222/SP REG:13.08.1997
 REQTE : ALEI JOMAR
 ADV : ANA LUCIENE MARTINS GARCIA e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : RICARDO RAMOS NOVELLI
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUAIRA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051566-5 PRECAT ORI:9400000303/SP REG:13.08.1997
REQTE : ALZIRA DE OLIVEIRA
ADV : CARLOS ALBERTO RODRIGUES
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : PEDRO ALCEMIR PEREIRA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUAIRA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051568-1 PRECAT ORI:9103151344/SP REG:13.08.1997
REQTE : JOSE LOPES FILHO
ADV : JOAO AUREO PALMA e outro
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051577-0 PRECAT ORI:9300000779/SP REG:13.08.1997
REQTE : BENEDITA TREVESAN DE SOUZA
ADV : LUIZ CARLOS VIEIRA DA SILVA e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : GLAUCIO PUIG DE MELLO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE OLIMPIA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051580-0 PRECAT ORI:9100048593/SP REG:13.08.1997
REQTE : IGNES MOYSES TORAL
ADV : PEDRO LOPES DA ROSA
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 17 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051582-7 PRECAT ORI:9300000920/SP REG:13.08.1997
REQTE : SEBASTIAO BERNARDES DE SOUZA
ADV : LUIZ CARLOS VIEIRA DA SILVA
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : PEDRO ALCEMIR PEREIRA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUAIRA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051587-8 PRECAT ORI:9600000816/SP REG:13.08.1997
REQTE : THEREZINHA DE LOURDES DURAN
ADV : JOSE ROBERTO SODERO VICTORIO e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : RICARDO RAMOS NOVELLI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE PINDAMONHANGABA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051590-8 PRECAT ORI:9103141780/SP REG:13.08.1997
REQTE : WALDIR RECCO
ADV : CELESTINO PINTO DA SILVA
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051591-6 PRECAT ORI:9203035990/SP REG:13.08.1997
REQTE : GABRIEL PEREIRA DA SILVA FILHO espolio
REPTE : MARIA DE FATIMA CASTRO PEREIRA

ADV : MARCO ANTONIO MARCONDES MACHADO e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051592-4 PRECAT ORI:9203060944/SP REG:13.08.1997
 REQTE : JOSE FRANCISCO TORRICELLI e outro
 ADV : WALDYR MINELLI e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051594-0 PRECAT ORI:9400001070/SP REG:13.08.1997
 REQTE : APARECIDA DE MARIO CAMARGO
 ADV : ADAO NOGUEIRA PAIM e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ANTONIO AMIN JORGE
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITUVERAVA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051599-1 PRECAT ORI:9300001047/SP REG:13.08.1997
 REQTE : ANESIO QUINTINO DE LIMA
 ADV : CARLOS ALBERTO RODRIGUES e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : FLAVIO SILVA FILHO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUAIRA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051601-7 PRECAT ORI:9200000922/SP REG:13.08.1997
 PARTE A : ADELIA VECHI ESCUDERO e outros
 REQTE : JOSE BENEDITO SUZIGAN
 ADV : PEDRO JOSE FREIRE e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : FRANCISCO SIMOES DE ARAUJO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE TAUBATE SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051605-0 PRECAT ORI:9100000826/SP REG:13.08.1997
 REQTE : DILCE DE OLIVEIRA SOUSA BAGATINI
 ADV : MARIA APARECIDA MASSANO GARCIA e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : JOSE ALBERTO RODRIGUES
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUAIRA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051613-0 PRECAT ORI:9400000124/SP REG:13.08.1997
 REQTE : JOSE ANTONIO DA SILVA
 ADV : CARLOS ALBERTO RODRIGUES e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : PEDRO ALCEMIR PEREIRA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUAIRA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051615-7 PRECAT ORI:9100001589/SP REG:14.08.1997
 REQTE : MANCUETO ALVES DE SOUZA
 ADV : MARIA ALBERTINA MAIA

REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : JOSE EXPEDITO ALVES PEREIRA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO BERNARDO DO CAMPO
 SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051617-3 PRECAT ORI:9300000054/SP REG:14.08.1997
 REQTE : MARIA LOPES DE OLIVEIRA
 ADV : FERNANDO GUIMARAES DE SOUZA e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : JOSE CARLOS PEREIRA VIANNA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE SAO BERNARDO DO CAMPO
 SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051620-3 PRECAT ORI:9100000822/SP REG:14.08.1997
 REQTE : MARIA JOSE DE SOUZA
 ADV : ROBERTO MIRANDOLA e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ANTONIO AMIN JORGE
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITUVERAVA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051628-9 PRECAT ORI:8900000116/SP REG:14.08.1997
 PARTE A : VICENTE DE CASTRO DIAS e outros
 REQTE : AGAMENON MACHADO ALVES e outros
 ADV : EDVALDO CARNEIRO e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : JOSE EXPEDITO ALVES PEREIRA e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO BERNARDO DO CAMPO
 SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051630-0 PRECAT ORI:9107085184/SP REG:14.08.1997
 REQTE : OCRM S/A PRODUTOS ALIMENTICIOS
 ADV : GILBERTO DA SILVA NOVITA e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 14 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051634-3 PRECAT ORI:9100000538/SP REG:14.08.1997
 REQTE : GEORGINA DE FREITAS OLIVEIRA
 ADV : NAHUR ESTRELLA MAIA
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : CARMEM PATRICIA NAMI GARCIA SUANA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MIRASSOL SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051635-1 PRECAT ORI:9300000489/SP REG:14.08.1997
 REQTE : ISMAEL DE SOUZA
 ADV : HELIO RAIMUNDO LEMES
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : OMAR CLARO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE PINDAMONHANGABA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051636-0 PRECAT ORI:9000001196/SP REG:14.08.1997
REQTE : MARIA DAS GRACAS DA SILVA
ADV : ADAO NOGUEIRA PAIM e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ANTONIO AMIN JORGE
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITUVERAVA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051639-4 PRECAT ORI:8800450849/SP REG:14.08.1997
REQTE : FABRICA DE PAPELAO SANTA MARIA S/A
ADV : GERALDO JOSE BORGES e outro
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051642-4 PRECAT ORI:9104014600/SP REG:14.08.1997
REQTE : LUCIO MARTINS DE LIMA
ADV : LUCIO MARTINS DE LIMA
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE S J CAMPOS SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051644-0 PRECAT ORI:9103223582/SP REG:14.08.1997
REQTE : SOLENE ZANELLA
ADV : ANTONIO PAULO NOGUEIRA DE OLIVEIRA e outros
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051647-5 PRECAT ORI:8900112538/SP REG:14.08.1997
REQTE : VERA LUCIA DORACIOTTO
ADV : NEDIA APARECIDA BRANCO e outro
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 17 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051650-5 PRECAT ORI:9103131408/SP REG:14.08.1997
REQTE : CAIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA e outro
ADV : ELISA GABELLINI CAIS
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051651-3 PRECAT ORI:9103181421/SP REG:14.08.1997
REQTE : WALDEMAR GAION
ADV : JOSE LUIZ MARTINS COELHO e outro
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051653-0 PRECAT ORI:9103167321/SP REG:14.08.1997
REQTE : JOAO QUINTINO FERREIRA
ADV : JACQUELINE LEMOS REIS e outro
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP

RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051654-8 PRECAT ORI:9403045388/SP REG:14.08.1997
REQTE : DONIZETI GABRIEL DE SOUSA
ADV : CARLOS ROBERTO FALEIROS DINIZ e outros
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051655-6 PRECAT ORI:9103134741/SP REG:14.08.1997
REQTE : LEILA DA FONSECA ARANAS e outros
ADV : LUIZ ARANAS e outro
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051656-4 PRECAT ORI:9103194884/SP REG:14.08.1997
REQTE : J C BARROSO VEICULOS LTDA
ADV : PAULO SERGIO DE GUIMARAES CARDOSO e outro
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051661-0 PRECAT ORI:9103224880/SP REG:14.08.1997
PARTE A : AMARETTO PIZZAS LTDA e outro
REQTE : GETULIO TEIXEIRA ALVES
ADV : GETULIO TEIXEIRA ALVES
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : CATARINA LUIZA RIZZARDO ROSSI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051667-0 PRECAT ORI:9300000131/SP REG:14.08.1997
REQTE : ABSALAO PEREIRA DE ARAUJO
ADV : JOAO BAPTISTA DOMINGUES NETO e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MILITAO XAVIER
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 9 VARA DE SAO BERNARDO DO CAMPO
SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051677-7 PRECAT ORI:9300001437/SP REG:14.08.1997
REQTE : HARALAMBIE MANASTARLA
ADV : CARLOS ROBERTO MACIEL e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ROSELI DOS SANTOS PATRAO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 8 VARA DE SAO BERNARDO DO CAMPO
SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051690-4 PRECAT ORI:9000000296/SP REG:14.08.1997
REQTE : MARIA APPARECIDA MARTINS GUISSONI
ADV : JOSE LUIZ PEREIRA JUNIOR e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ANTONIO AMIN JORGE
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARA SP

RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051694-7 PRECAT ORI:9400000004/SP REG:14.08.1997
 PARTE A : OSMAR GHELER
 REQTE : JOSE RODRIGUES MOITINHO
 ADV : JOSE RODRIGUES MOITINHO e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : JARBAS LINHARES DA SILVA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MIRASSOL SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051697-1 PRECAT ORI:9400000073/SP REG:14.08.1997
 REQTE : RUBENS DA SILVA FERRACINI
 ADV : ADAO NOGUEIRA PAIM e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : JOSE CARLOS PEREIRA VIANNA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE IPUA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051698-0 PRECAT ORI:9100000599/SP REG:14.08.1997
 REQTE : SEBASTIAO PINTO DA SILVA
 ADV : RITA APARECIDA SCANAVEZ e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ROBERTO RAMOS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE IPUA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051705-6 PRECAT ORI:9000000460/SP REG:14.08.1997
 REQTE : ANTONIO DE LIMA e outros
 ADV : LUIS HENRIQUE PIERUZI DE SOUZA e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : JOSE EDUARDO RIBEIRO JUNIOR
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE CUBATAO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051715-3 PRECAT ORI:9400001511/SP REG:14.08.1997
 PARTE A : EURIPEDES MATOS DE SOUZA
 REQTE : ROBERTO MIRANDOLA
 ADV : ROBERTO MIRANDOLA e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ANTONIO AMIN JORGE
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITUVERAVA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051718-8 PRECAT ORI:9400000806/SP REG:14.08.1997
 REQTE : GERALDA MARIA DE JESUS DIAS
 ADV : RUBENS CAVALINI e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : JOSE RENATO BIANCHI FILHO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CRAVINHOS SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051724-2 PRECAT ORI:9000001357/SP REG:14.08.1997
 REQTE : MARIA DO CARMO MAGALHAES SANTOS
 ADV : ELIANA MARCIA CREVELIM
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ROBERTO RAMOS

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO JOAQUIM DA BARRA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051731-5 PRECAT ORI:9412044496/SP REG:14.08.1997
PARTE A : BEMEL BEBIDAS MENOSSI LTDA
REQTE : PAULO CESAR TIOSSI
ADV : PAULO CESAR TIOSSI e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE PRES. PRUDENTE SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051732-3 PRECAT ORI:9412044437/SP REG:14.08.1997
PARTE A : COPAUTO COM/ DE PECAS PARA AUTOS LTDA
REQTE : PAULO CESAR TIOSSI
ADV : PAULO CESAR TIOSSI e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE PRES. PRUDENTE SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051733-1 PRECAT ORI:9412026170/SP REG:14.08.1997
REQTE : LOJA DOS RETALHOS TECIDOS E CONFECOES LTDA e outros
ADV : MARCELO DE LIMA FREIRE e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : GELSON AMARO DE SOUZA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE PRES. PRUDENTE SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051737-4 PRECAT ORI:9410026768/SP REG:14.08.1997
REQTE : SEBASTIAO MESQUITA
ADV : PEDRO MARCIO DE GOES MONTEIRO e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : JOSE CARLOS SISMEIRO DIAS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE MARILIA Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051738-2 PRECAT ORI:9510006289/SP REG:14.08.1997
REQTE : ELYSEO ALBINO PEREIRA
ADV : PEDRO MARCIO DE GOES MONTEIRO e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : JOSE CARLOS SISMEIRO DIAS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE MARILIA Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051739-0 PRECAT ORI:9410008182/SP REG:14.08.1997
REQTE : JOSE RIBEIRO
ADV : MARCO AURELIO DE GOES MONTEIRO e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ELINA CARMEN HERCULIAN CAPEL
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE MARILIA Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051740-4 PRECAT ORI:9610030807/SP REG:14.08.1997
PARTE A : SEISAKU SAITO
REQTE : RUY MACHADO TAPIAS
ADV : RUY MACHADO TAPIAS e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : JULIO CESAR BRANDAO e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE MARILIA Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051742-0 PRECAT ORI:9510044024/SP REG:14.08.1997
 REQTE : DECIO LEITE
 ADV : MARCO AURELIO DE GOES MONTEIRO e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : JOSE CARLOS SISMEIRO DIAS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE MARILIA Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051766-8 PRECAT ORI:9300000154/SP REG:14.08.1997
 REQTE : GERALDA MARCOLINA DE LIMA
 ADV : CARLOS ALBERTO RODRIGUES e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : FLAVIO SILVA FILHO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUAIRA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051767-6 PRECAT ORI:8900000354/SP REG:14.08.1997
 REQTE : MARIA APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA
 ADV : EDVALDO BOTELHO MUNIZ e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : JOSE ALBERTO RODRIGUES
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUAIRA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051768-4 PRECAT ORI:9100001271/SP REG:14.08.1997
 REQTE : ALCIDES MAURO
 ADV : DORIVAL DA SILVA PEREIRA e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ANTONIO AMIN JORGE
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITUVERAVA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051769-2 PRECAT ORI:8900000563/SP REG:14.08.1997
 REQTE : JOSE ANTONIO DE SOUZA
 ADV : DORIVAL DA SILVA PEREIRA e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ANTONIO AMIN JORGE
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITUVERAVA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051773-0 PRECAT ORI:9400000713/SP REG:14.08.1997
 REQTE : VICENTE JOSE DA SILVA
 ADV : HILARIO BOCCHI JUNIOR e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : JOSE RENATO BIANCHI FILHO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE SERTAOZINHO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051784-6 PRECAT ORI:8900001575/SP REG:14.08.1997
 REQTE : VENANCIO MANFRE e outros
 ADV : ITAGIBA FLORES e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : CONCETA HELENA MONTEIRO SCHMID
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE SAO BERNARDO DO CAMPO
 SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051790-0 PRECAT ORI:9400000679/SP REG:14.08.1997
 PARTE A : CECILIA ALVES MOREIRA
 REQTE : JOSE ROBERTO SODERO VICTORIO
 ADV : JOSE ROBERTO SODERO VICTORIO e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : JAMIL JOSE SAAB
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE PINDAMONHANGABA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051791-9 PRECAT ORI:8700001137/SP REG:14.08.1997
 REQTE : ANTONIO CESAR LUPERNI
 ADV : VIRGILIO ANTUNES DA SILVA
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ARISTOGENES MOREIRA DE OLIVEIRA E SOUZA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARATINGUETA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051794-3 PRECAT ORI:8900000531/SP REG:14.08.1997
 REQTE : JOAQUIM ALVES MOREIRA
 ADV : NAHUR ESTRELLA MAIA
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ADRIANA CARLA AROUCA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MONTE APRAZIVEL SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051795-1 PRECAT ORI:8700001134/SP REG:14.08.1997
 REQTE : BENEDITA TEODORO DE SOUZA
 ADV : NAHUR ESTRELLA MAIA
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : RICARDO RAMOS NOVELLI
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TANABI SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051796-0 PRECAT ORI:8600000296/SP REG:14.08.1997
 REQTE : ANTONIA MARIA DE OLIVEIRA BRITO
 ADV : MANUEL DE AVEIRO e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE VICENTE DE CARVALHO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051797-8 PRECAT ORI:9200000122/SP REG:14.08.1997
 REQTE : IRACI GRANDE DOS SANTOS
 ADV : MARCOS ANTONIO CHAVES
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : MARGARIDA BATISTA NETA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE COLINA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051801-0 PRECAT ORI:8700000241/SP REG:14.08.1997
 PARTE A : ANTONIO FERREIRA TOLENTINO e outros
 REQTE : MARIA APARECIDA DA COSTA SANTOS

ADV : EDVALDO CARNEIRO e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : PEDRO PAULO FILHO e outros
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CAMPOS DO JORDAO SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051804-4 PRECAT ORI:9000000411/SP REG:14.08.1997
REQTE : OLGA CORREA DA SILVA
ADV : RUBENS CAVALINI e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE IGARAPAVA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051808-7 PRECAT ORI:9000000486/SP REG:14.08.1997
REQTE : EURIPEDES MONTIRO CALIMA
ADV : DORIVAL DA SILVA PEREIRA e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : JOSE CARLOS PEREIRA VIANNA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITUVERAVA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051809-5 PRECAT ORI:8900001168/SP REG:14.08.1997
REQTE : TEREZA DE SOUZA JACINTO
ADV : EDNESIO GERALDO DE PAULA SILVA e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ANTONIO AMIN JORGE
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITUVERAVA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051811-7 PRECAT ORI:9000001633/SP REG:14.08.1997
REQTE : DELY DE FARIA E CUNHA
ADV : GLAUCO SANDOVAL MOREIRA e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ANTONIO AMIN JORGE
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITUVERAVA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051812-5 PRECAT ORI:9100000017/SP REG:14.08.1997
REQTE : MOACYR NOGUEIRA e outros
ADV : MARCOS PALMIERE MARTINS BARBOSA
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : CLEUSA APARECIDA QUINSAN
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE CACAPAVA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051814-1 PRECAT ORI:9300000198/SP REG:14.08.1997
REQTE : ANTONIO FRANCISCO DA SILVA
ADV : GISELDA FELICIA FABIANO AGUIAR E SILVA
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ANTONIO AMIN JORGE
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MIGUELOPOLIS SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051816-8 PRECAT ORI:9200000405/SP REG:14.08.1997
REQTE : THEREZA GAZOLLA JACOMINI
ADV : JOSE AUGUSTO DE ALMEIDA JUNQUEIRA

REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ROBERTO RAMOS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE NUPORANGA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051834-6 PRECAT ORI:9200000400/SP REG:14.08.1997
 REQTE : RUBENS DE OLIVEIRA LOPES e outros
 ADV : TERESINHA DA SILVA MALTEZ e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : HAROLDO CORREA FILHO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE GUARULHOS SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051847-8 PRECAT ORI:9100000598/SP REG:14.08.1997
 PARTE A : JOSE GOMES DE OLIVEIRA
 REQTE : RITA APARECIDA SCANAVEZ
 ADV : RITA APARECIDA SCANAVEZ
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ROBERTO RAMOS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE IPUA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051848-6 PRECAT ORI:9000000595/SP REG:14.08.1997
 REQTE : SEBASTIANA LOURENCO TEIXEIRA
 ADV : MARIA APARECIDA MASSANO GARCIA e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : VILMA WESTMANN ANDERLINI
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUAIRA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051862-1 PRECAT ORI:9300000018/SP REG:14.08.1997
 REQTE : PAULO DE CAMARGO e outros
 ADV : VALERIA ROBERTA CARVALHO REINA PERES
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : LUIZ FERNANDO MAISTRELLO GAYA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CRAVINHOS SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051893-1 PRECAT ORI:9203099379/SP REG:15.08.1997
 REQTE : ESMAEL PELICIARI e outros
 ADV : ONEY DE OLIVEIRA LEITE e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051894-0 PRECAT ORI:9003055181/SP REG:15.08.1997
 REQTE : AGROCENTRO COML/ DE INSUMOS LTDA e outros
 ADV : ANTONIO CARLOS GABARRA e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051896-6 PRECAT ORI:9203020896/SP REG:15.08.1997
 REQTE : LUCY MUSA JULIAO
 ADV : MOYSES AUGUSTO GUIMARAES BORRAGINI e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051898-2 PRECAT ORI:9103183823/SP REG:15.08.1997
 REQTE : NESTOR COTTAS
 ADV : MARCIA TEIXEIRA BRAVO e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : SHEILA ROSA DE OLIVEIRA VILLALOBOS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051899-0 PRECAT ORI:9003087202/SP REG:15.08.1997
 REQTE : JOSE VIEIRA DE SOUZA e outros
 ADV : HILARIO BOCCHI JUNIOR e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : SHEILA ROSA DE OLIVEIRA VILLALOBOS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051900-8 PRECAT ORI:9003092060/SP REG:15.08.1997
 REQTE : JOSE GALINDO SANCHES
 ADV : JOAO LUIZ REQUE
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ADALBERTO GRIFFO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051901-6 PRECAT ORI:9106864848/SP REG:15.08.1997
 REQTE : JOSE BEN HUR MENDES
 ADV : JOSE VARGAS COSTA e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 14 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051903-2 PRECAT ORI:9104015347/SP REG:15.08.1997
 REQTE : HELCIO RIBEIRO
 ADV : ANTONIO LAZARO DERRICO
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE S J CAMPOS SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051905-9 PRECAT ORI:8902000729/SP REG:15.08.1997
 REQTE : ALBERTO JORGE KAPAKIAN
 ADV : LUIS ALBERTO NERY KAPAKIAN
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051920-2 PRECAT ORI:9203068821/SP REG:15.08.1997
 PARTE A : AUTO TAPECARIA DOIS IRMAOS LTDA
 REQTE : FERNANDO CAMPOS FREIRE
 ADV : FERNANDO CAMPOS FREIRE e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : JOAO JOSE MABTUM
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP

RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051924-5 PRECAT ORI:0006618006/SP REG:15.08.1997
REQTE : IRMAOS CAMPOS AUDITORES INDEPENDENTES S/C e outros
ADV : LUIZ GONZAGA DA SILVA JUNIOR
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SAO PAULO>1ª SSJ>SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.051933-4 PRECAT ORI:9107287038/SP REG:15.08.1997
REQTE : FUNDACAO EDUCACIONAL E CULTURAL OSG
ADV : LUIS TELLES DA SILVA
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.053708-1 PRECAT ORI:9100000138/SP REG:19.08.1997
REQTE : ESMERALDA DOMICIANO FERNANDES CUNHA
ADV : ADAO NOGUEIRA PAIM
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : TEREZA MARLENE DE F MEIRELLES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO JOAQUIM DA BARRA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.053714-6 PRECAT ORI:9100000030/SP REG:19.08.1997
REQTE : GERALDO NARCISO DE SOUZA
ADV : DIONISIO FERREIRA GOMES e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ROBERTO RAMOS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE IPUA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.053716-2 PRECAT ORI:9200000472/SP REG:19.08.1997
REQTE : HEITOR DE FREITAS CAMARA
ADV : MARCOS ANTONIO CHAVES
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARIA HELENA TAZINAFO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MORRO AGUDO SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.053719-7 PRECAT ORI:9100000874/SP REG:19.08.1997
REQTE : IVONE SILVESTRE
ADV : ADAO NOGUEIRA PAIM e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ROBERTO RAMOS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO JOAQUIM DA BARRA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.053723-5 PRECAT ORI:9100000732/SP REG:19.08.1997
REQTE : JOAQUIM DA SILVA
ADV : JOSE LUIZ PEREIRA JUNIOR e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARIA HELENA TAZINAFO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MORRO AGUDO SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.053729-4 PRECAT ORI:9500000586/SP REG:19.08.1997
REQTE : JOAO LOURENCO PEREIRA
ADV : ADALBERTO TOMAZELLI
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARIA HELENA TAZINAFO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MORRO AGUDO SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.053730-8 PRECAT ORI:8900104314/SP REG:19.08.1997
REQTE : PAULO SERGIO FERREIRA ORIO
ADV : FRANCISCO ANGELO CARBONE SOBRINHO e outros
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.053731-6 PRECAT ORI:9303000552/SP REG:19.08.1997
REQTE : MOACYR DONEGA
ADV : WILSON INACIO DA COSTA e outro
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.053732-4 PRECAT ORI:9303000927/SP REG:19.08.1997
REQTE : ILDA SIMOES JUNQUEIRA
ADV : WILSON INACIO DA COSTA e outro
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.053733-2 PRECAT ORI:9303000722/SP REG:19.08.1997
REQTE : CLEMENTE ALVES DA SILVA
ADV : WILSON INACIO DA COSTA e outro
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.053734-0 PRECAT ORI:9303000820/SP REG:19.08.1997
REQTE : LUIS FERNANDO JUNQUEIRA FREITAS
ADV : WILSON INACIO DA COSTA e outro
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.053735-9 PRECAT ORI:9203062068/SP REG:19.08.1997
REQTE : EMPRESA CINE TEATRAL BITTAR LTDA e outros
ADV : ANTONIO LAMEIRAO DOS SANTOS
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.053736-7 PRECAT ORI:9303000633/SP REG:19.08.1997
REQTE : EURIPEDES DE FREITAS
ADV : WILSON INACIO DA COSTA e outro
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP

RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.053739-1 PRECAT ORI:9303000986/SP REG:19.08.1997
 REQTE : JOSE NUNES DE OLIVEIRA
 ADV : WILSON INACIO DA COSTA e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.053740-5 PRECAT ORI:9303001001/SP REG:19.08.1997
 REQTE : ANTONIO CARLOS BARBOSA
 ADV : WILSON INACIO DA COSTA e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.053751-0 PRECAT ORI:9000000467/SP REG:19.08.1997
 REQTE : ANERCIO ONDEI e outros
 ADV : HELIO RAIMUNDO LEMES
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : FRANCISCO SIMOES DE ARAUJO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE TAUBATE SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.053757-0 PRECAT ORI:9100000188/SP REG:19.08.1997
 REQTE : ANTONIO JORDAO
 ADV : LUIS CARLOS ZORDAN e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : MARIA HELENA TAZINAFO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ORLANDIA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.053760-0 PRECAT ORI:9300000525/SP REG:19.08.1997
 REQTE : ANTONIO TINOCO SANT ANNA
 ADV : HILARIO BOCCHI JUNIOR e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : JOSE RENATO BIANCHI FILHO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO SIMAO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.053761-8 PRECAT ORI:9200000007/SP REG:19.08.1997
 REQTE : APARECIDA NEUSA PASSOS SOUZA
 ADV : DIONISIO FERREIRA GOMES e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ROBERTO RAMOS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE IPUA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.053764-2 PRECAT ORI:9200000605/SP REG:19.08.1997
 PARTE A : APARECIDO ANTONIO DA SILVA
 REQTE : JOSE DE LA COLETA
 ADV : JOSE DE LA COLETA e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : JARBAS LINHARES DA SILVA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TANABI SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.053766-9 PRECAT ORI:9500000744/SP REG:19.08.1997
REQTE : ARISTIDES GALVANI
ADV : LEA APARECIDA AZIZ GALLEGO e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : JOSE RICARDO FERNANDES SALOMAO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TANABI SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.053770-7 PRECAT ORI:9100001266/SP REG:19.08.1997
REQTE : AURELIANO LIMA DA SILVA e outro
ADV : ARCIDE ZANATTA e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ARTHUR LOTHAMMER
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE DIADEMA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.053773-1 PRECAT ORI:9500000324/SP REG:20.08.1997
REQTE : JOAO MALAQUIAS DE OLIVEIRA FILHO
ADV : LEA APARECIDA AZIZ GALLEGO e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : JOSE RICARDO FERNANDES SALOMAO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TANABI SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.053774-0 PRECAT ORI:9100000321/SP REG:20.08.1997
REQTE : MARIA DIAS SECATE
ADV : ADAO NOGUEIRA PAIM e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ROBERTO RAMOS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE IPUA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.053776-6 PRECAT ORI:8900000687/SP REG:20.08.1997
REQTE : JOSE BATISTA FILHO e outros
ADV : HAMILTON CARNEIRO e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARIA TEREZINHA BUENO FERREIRA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 6 VARA DE SAO BERNARDO DO CAMPO
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.053780-4 PRECAT ORI:9200000628/SP REG:20.08.1997
REQTE : JOSE FERREIRA NUNES e outros
REQTE : ANTONIA OLIVEIRA BARREIROS falecido
HABLTDO : ILDA BARREIROS JARDIM e outro
ADV : HILARIO BOCCHI JUNIOR e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : JOSE RENATO BIANCHI FILHO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CRAVINHOS SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.053785-5 PRECAT ORI:9000000867/SP REG:20.08.1997
REQTE : MARIA DE LOURDES DA SILVA e outros
ADV : HAMILTON CARNEIRO e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : AUREA DELGADO LEONEL

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 6 VARA DE SAO BERNARDO DO CAMPO
 SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.053787-1 PRECAT ORI:9500000823/SP REG:20.08.1997
 REQTE : JULIA FACAS BRAJATO
 ADV : LEA APARECIDA AZIZ GALLEGU e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : JOSE RICARDO FERNANDES SALOMAO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TANABI SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.053792-8 PRECAT ORI:8900000829/SP REG:20.08.1997
 REQTE : LAURA GONZAGA DA SILVA e outro
 ADV : SIDNEI MASTROIANO
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ALDO MENDES
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE ARARAQUARA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.053798-7 PRECAT ORI:9300000318/SP REG:20.08.1997
 REQTE : MARIA ABADIA DA SILVA
 ADV : ADAO NOGUEIRA PAIM e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : VILMA WESTMANN ANDERLINI
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO JOAQUIM DA BARRA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.053799-5 PRECAT ORI:9100001823/SP REG:20.08.1997
 REQTE : MARIA AUGUSTO DA FONSECA
 ADV : REINALDO ALBERTINI e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : MARIA HELENA TAZINAFO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ORLANDIA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.053800-2 PRECAT ORI:9000000100/SP REG:20.08.1997
 REQTE : MARIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA e outros
 ADV : HAMILTON CARNEIRO e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : MARIA TEREZINHA BUENO FERREIRA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 6 VARA DE SAO BERNARDO DO CAMPO
 SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.053803-7 PRECAT ORI:9300000925/SP REG:20.08.1997
 REQTE : MARIA INOCENCIA DA SILVA
 ADV : ANA LUCIENE MARTINS GARCIA e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : PEDRO ALCEMIR PEREIRA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUAIRA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.053806-1 PRECAT ORI:9300000866/SP REG:20.08.1997
 REQTE : MARIA OLIVEIRA DE PAULA
 ADV : HILARIO BOCCHI JUNIOR e outros

REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : JOSE RENATO BIANCHI FILHO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CRAVINHOS SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.053807-0 PRECAT ORI:9300001710/SP REG:20.08.1997
 REQTE : MARIA SEBASTIANA DE MORAES
 ADV : ADAO NOGUEIRA PAIM e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : TEREZA MARLENE DE F MEIRELLES
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITUVERAVA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.053808-8 PRECAT ORI:9200000515/SP REG:20.08.1997
 REQTE : MARIANA ETELVINA DE JESUS
 ADV : MARCOS ANTONIO CHAVES
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : MARIA HELENA TAZINAFO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MORRO AGUDO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.053812-6 PRECAT ORI:9400001371/SP REG:22.08.1997
 REQTE : ODELTO CAVATAO
 ADV : SHIRLEY APARECIDA DE O SIMOES
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : MARIA HELENA TAZINAFO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ORLANDIA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.053817-7 PRECAT ORI:9300000545/SP REG:22.08.1997
 REQTE : RIOLANDO MARQUES TALARICO
 ADV : ANA LUCIENE MARTINS GARCIA e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : FLAVIO SILVA FILHO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUAIRA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.053819-3 PRECAT ORI:9000000655/SP REG:22.08.1997
 REQTE : SENHORINHA MARIA DE OLIVEIRA SILVA
 ADV : DIONISIO FERREIRA GOMES e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : FLAVIO SILVA FILHO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUAIRA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.053821-5 PRECAT ORI:9300001138/SP REG:22.08.1997
 REQTE : SEVERINO ZACARIAS DOS SANTOS
 ADV : ADAO NOGUEIRA PAIM e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ROBERTO RAMOS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO JOAQUIM DA BARRA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.053825-8 PRECAT ORI:9300000364/SP REG:22.08.1997
 REQTE : VANDA ALVES DA CRUZ
 ADV : GISELDA FELICIA FABIANO AGUIAR E SILVA

REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : PEDRO ALCEMIR PEREIRA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUAIRA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.053827-4 PRECAT ORI:9500000333/SP REG:22.08.1997
 REQTE : WAGNER GUARNIERI
 ADV : GISELDA FELICIA FABIANO AGUIAR E SILVA
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : FLAVIO SILVA FILHO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUAIRA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.053828-2 PRECAT ORI:9500000387/SP REG:22.08.1997
 PARTE A : WALTAIR BOSSONI
 REQTE : RENATO ALVES PEREIRA
 ADV : RENATO ALVES PEREIRA e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ADRIANA CARLA AROUCA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MIRASSOL SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.053829-0 PRECAT ORI:9500000996/SP REG:22.08.1997
 REQTE : ZULINA MENDONCA CAVALCANTI
 ADV : DURVAL PEDRO FERREIRA SANTIAGO e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ARLETE GONCALVES MUNIZ
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE SAO CARLOS SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.053838-0 PRECAT ORI:9400000630/SP REG:22.08.1997
 REQTE : CLEUSA ROSA DE SOUZA OLIVEIRA
 ADV : CARLOS ALBERTO RODRIGUES e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : FLAVIO SILVA FILHO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUAIRA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.053861-4 PRECAT ORI:9100001841/SP REG:22.08.1997
 REQTE : LAUDELINA REGO SILVA
 ADV : REINALDO ALBERTINI e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : MARIA HELENA TAZINAFO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ORLANDIA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.053876-2 PRECAT ORI:9003042675/SP REG:22.08.1997
 REQTE : MARIA DA CONCEICAO SANTOS
 ADV : MARIA MARTA VIEIRA DOS SANTOS e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : LUIZ FERNANDO MAISTRELLO GAYA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.053892-4 PRECAT ORI:9400001025/SP REG:25.08.1997
 REQTE : BENVINDO FERNANDES

ADV : GLAUCO SANDOVAL MOREIRA e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ANTONIO AMIN JORGE
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITUVERAVA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.053893-2 PRECAT ORI:9400000107/SP REG:25.08.1997
 REQTE : BENEDICTO GRANEIRO
 ADV : HILARIO BOCCHI JUNIOR e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : JOSE RENATO BIANCHI FILHO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO SIMAO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.053894-0 PRECAT ORI:9500000592/SP REG:25.08.1997
 REQTE : CELESTE TOZZO NETTO
 ADV : MAURICIO BENEDITO AMBROZIO e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ARLETE GONCALVES MUNIZ
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE SAO CARLOS SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.053896-7 PRECAT ORI:9100000208/SP REG:25.08.1997
 REQTE : CANDIDA MOREIRA BORGES JACOMINI
 ADV : JAMIL MUSA MUSTAFA DESSIYEH
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : JOAO LUIZ MATARUCO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE BARRETOS SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.053899-1 PRECAT ORI:9300000298/SP REG:25.08.1997
 REQTE : DYONISIO MARAN
 ADV : HILARIO BOCCHI JUNIOR e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ILARIO MORETTO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO SIMAO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.053903-3 PRECAT ORI:9300001750/SP REG:25.08.1997
 REQTE : GIULIANO SAMORI
 ADV : CARLOS ALBERTO GOES e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : JOSE EXPEDITO ALVES PEREIRA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO BERNARDO DO CAMPO
 SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.053905-0 PRECAT ORI:9100001615/SP REG:25.08.1997
 REQTE : JORGE MAMINHAQUI
 ADV : REINALDO ALBERTINI e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : REINALDO ALBERTINI
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ORLANDIA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.053915-7 PRECAT ORI:9600000757/SP REG:25.08.1997

REQTE : MARIA APARECIDA RABELLO
 ADV : RONALDO JOSE PIRES
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ISMAEL GERALDO PEDRINO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE SAO CARLOS SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.053917-3 PRECAT ORI:9102038617/SP REG:25.08.1997
 REQTE : PANIFICADORA DO TREVO LTDA
 ADV : NELSON BORGES PEREIRA
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.053919-0 PRECAT ORI:9200001362/SP REG:25.08.1997
 PARTE A : ALOISIO CARLOS SILVA SOUZA
 REQTE : SIZUE MORI SARTI
 ADV : SIZUE MORI SARTI
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ELAINE CATARINA BLUMTRITT GOLTL
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 9 VARA DE SAO BERNARDO DO CAMPO
 SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.053921-1 PRECAT ORI:9500000028/SP REG:25.08.1997
 PARTE A : OSVALDO GONCALVES
 REQTE : DURVAL PEDRO FERREIRA SANTIAGO
 ADV : DURVAL PEDRO FERREIRA SANTIAGO
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ISMAEL GERALDO PEDRINO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE SAO CARLOS SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.053932-7 PRECAT ORI:9400000242/SP REG:25.08.1997
 REQTE : EUNICE LEITE JACOMELLI
 ADV : FRANCISCO ORFEI
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : EDNA FARIAS MOURO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PRESIDENTE VENCESLAU SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.053933-5 PRECAT ORI:9500000414/SP REG:25.08.1997
 REQTE : ELVIRA MENARDE DAL RI
 ADV : ANA LUCIENE MARTINS GARCIA e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : PEDRO ALCEMIR PEREIRA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUAIRA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.053934-3 PRECAT ORI:9100001751/SP REG:25.08.1997
 REQTE : GERALDO LEITE
 ADV : REINALDO ALBERTINI e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : MARIA HELENA TAZINAFO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ORLANDIA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.053935-1 PRECAT ORI:9500001980/SP REG:25.08.1997
REQTE : GUMERCINDO MARIANO DE SOUZA
ADV : ANTONIO CARLOS PASTORI
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARLI PEDROSO DE SOUZA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE SAO CARLOS SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.053940-8 PRECAT ORI:9300000662/SP REG:25.08.1997
REQTE : JOAO MOREIRA
ADV : MARIA DOS MILAGRES SILVEIRA
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ISMAEL GERALDO PEDRINO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE SAO CARLOS SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.053941-6 PRECAT ORI:9100000555/SP REG:25.08.1997
REQTE : JOSE ZANETTI
ADV : ANA LUCIENE MARTINS GARCIA e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : FLAVIO SILVA FILHO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUAIRA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.053944-0 PRECAT ORI:9300001368/SP REG:25.08.1997
REQTE : LAIRE MANFIO
ADV : JESUS MARTINS e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ISMAEL GERALDO PEDRINO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE SAO CARLOS SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.053946-7 PRECAT ORI:9100001813/SP REG:25.08.1997
REQTE : MARIA ROSA XAVIER
ADV : ADAO NOGUEIRA PAIM e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ROBERTO RAMOS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO JOAQUIM DA BARRA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.053947-5 PRECAT ORI:9400000164/SP REG:25.08.1997
REQTE : MARIANA CANDIDA RAMOS
ADV : PAULO FERREIRA DA SILVA
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARCOS ROBERTO TAVONI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE SAO CARLOS SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.053949-1 PRECAT ORI:9100000518/SP REG:25.08.1997
REQTE : JOAO FERREIRA LEANDRO falecido
HABLTDO : MANOELINA DE JESUS e outros
ADV : RITA APARECIDA SCANAVEZ
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ROBERTO RAMOS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE IPUA SP

RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA
PROC. : 97.03.053953-0 PRECAT ORI:9500000364/SP REG:25.08.1997
REQTE : NELSON MAXIMO DE SOUZA
ADV : ADAO NOGUEIRA PAIM e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ROBERTO RAMOS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO JOAQUIM DA BARRA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.053954-8 PRECAT ORI:9300000782/SP REG:25.08.1997
REQTE : ROBERTO DEGIOVANI
ADV : PEDRO MASSARO NETO e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARIA HELENA TAZINAFO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ORLANDIA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.053955-6 PRECAT ORI:9100001783/SP REG:25.08.1997
REQTE : ANTONIO ALVES MARTINS falecido
HABLTDO : SEBASTIANA DE OLIVEIRA MARTINS e outros
ADV : DIVINA LEIDE CAMARGO PAULA e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARIA HELENA TAZINAFO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ORLANDIA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.053957-2 PRECAT ORI:9300001173/SP REG:25.08.1997
REQTE : SEBASTIAO HONORIO MENDES
ADV : ANA LUCIENE MARTINS GARCIA e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : PEDRO ALCEMIR PEREIRA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUAIRA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.053958-0 PRECAT ORI:9300001162/SP REG:25.08.1997
REQTE : VICENTE DIAS DE ARAUJO
ADV : JORGE JESUS DA COSTA
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ROBERTO RAMOS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO JOAQUIM DA BARRA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.053959-9 PRECAT ORI:9100001583/SP REG:25.08.1997
REQTE : WANDYRA NOGUEIRA CAMPOS SERRAO
ADV : ADAO NOGUEIRA PAIM e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ROBERTO RAMOS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO JOAQUIM DA BARRA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.053975-0 PRECAT ORI:9000427002/SP REG:25.08.1997
REQTE : HANI RICARDO BARBARA
ADV : MARCIO PESTANA e outros
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.053983-1 PRECAT ORI:9300000452/SP REG:25.08.1997
 PARTE A : JOSE DOMINGOS DA SILVA
 REQTE : EDSON FLAUSINO SILVA
 ADV : EDSON FLAUSINO SILVA e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : MARGARIDA BATISTA NETA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE BARRETOS SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.053985-8 PRECAT ORI:9102050048/SP REG:25.08.1997
 REQTE : SIDINEI FERRANTI
 ADV : LUIZ FRANCISCO SAVAZZI
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.053986-6 PRECAT ORI:9102040794/SP REG:25.08.1997
 REQTE : FEDERICO VINCENZO
 ADV : LUIZ FRANCISCO SAVAZZI
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.054002-3 PRECAT ORI:9100001464/SP REG:26.08.1997
 REQTE : JOAO DOMINGOS DE CARVALHO
 ADV : ADAO NOGUEIRA PAIM e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ROBERTO RAMOS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO JOAQUIM DA BARRA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.054003-1 PRECAT ORI:9200001272/SP REG:26.08.1997
 REQTE : JOSE GILBERTO DE ALMEIDA SASSO
 ADV : NICOLAS CUTLAC
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : MARIA HELENA TAZINAFO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ORLANDIA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.054011-2 PRECAT ORI:9100000520/SP REG:26.08.1997
 REQTE : MARIA JOSE GIOVANINI falecido
 HABLTD0 : ANTONIO GIOVANINI
 ADV : RITA APARECIDA SCANAVEZ
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ROBERTO RAMOS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE IPUA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.054012-0 PRECAT ORI:9100000797/SP REG:26.08.1997
 PARTE A : MARIA RODRIGUES DE LIMA
 REQTE : ADAO NOGUEIRA PAIM
 ADV : ADAO NOGUEIRA PAIM
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ROBERTO RAMOS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO JOAQUIM DA BARRA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.054028-7 PRECAT ORI:8900000469/SP REG:26.08.1997
 PARTE A : CARLOS HENRIQUE AUGUSTO
 REQTE : EDSON FLAUSINO SILVA
 ADV : EDSON FLAUSINO SILVA e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : PAULO ROBERTO AUGUSTO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BARRETOS SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.054032-5 PRECAT ORI:9000001099/SP REG:26.08.1997
 REQTE : CLOTHILDES TAVARES SCANAVEZ
 ADV : RITA APARECIDA SCANAVEZ
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ROBERTO RAMOS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO JOAQUIM DA BARRA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.054050-3 PRECAT ORI:9500000756/SP REG:26.08.1997
 REQTE : MARIA DE LOURDES DA SILVA
 ADV : MARCIA CRISTINA TINOS
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : MARGARETE DE CASSIA LOPES GOMES DE CARVALHO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE JUNQUEIROPOLIS SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.054057-0 PRECAT ORI:9400000637/SP REG:26.08.1997
 REQTE : NELSON RIBEIRO
 ADV : ADAO NOGUEIRA PAIM e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ROBERTO RAMOS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO JOAQUIM DA BARRA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.054058-9 PRECAT ORI:9000000887/SP REG:26.08.1997
 PARTE A : NELSON POVOA
 REQTE : ARMANDO AUGUSTO SCANAVEZ
 ADV : ARMANDO AUGUSTO SCANAVEZ e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ROBERTO RAMOS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO JOAQUIM DA BARRA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.054060-0 PRECAT ORI:9200001322/SP REG:26.08.1997
 REQTE : NILSON VIEIRA DE SOUZA
 ADV : ZENAIDE NATALINA DE LIMA RICCA
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : CATIA CORREA MIRANDA MOSCHIN
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 9 VARA DE SAO BERNARDO DO CAMPO
 SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.054062-7 PRECAT ORI:9000000333/SP REG:26.08.1997
 REQTE : SANDRA MARIA ALEIXO FERREIRA DA SILVA e outros
 ADV : ANTONIO PADOVANI NETTO

REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : LENI MARIA DINIZ DE OLIVEIRA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE TAUBATE SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.055776-7 PRECAT ORI:9000000105/SP REG:01.09.1997
 PARTE A : RICARDO PINTO DA SILVA
 REQTE : MAURO LUCIO ALONSO CARNEIRO
 ADV : MAURO LUCIO ALONSO CARNEIRO e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : JOSE EDUARDO RIBEIRO JUNIOR
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE CUBATAO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.055804-6 PRECAT ORI:9400000052/SP REG:01.09.1997
 REQTE : ANIZIA DE SOUZA SILVA
 ADV : ADAO NOGUEIRA PAIM e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ROBERTO RAMOS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO JOAQUIM DA BARRA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.055806-2 PRECAT ORI:9400000089/SP REG:01.09.1997
 REQTE : ALZIRA PAULA MESQUITA
 ADV : HILARIO BOCCHI JUNIOR e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : JOSE RENATO BIANCHI FILHO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CAJURU SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.055807-0 PRECAT ORI:9300000290/SP REG:01.09.1997
 REQTE : BASILIO CARNELOSSI
 ADV : HILARIO BOCCHI JUNIOR e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : JOSE RENATO BIANCHI FILHO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CRAVINHOS SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.055809-7 PRECAT ORI:8900000227/SP REG:02.09.1997
 REQTE : CECILIA MARITSUGU NAGAI
 ADV : ANA LUCIENE MARTINS GARCIA e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : JOSE ALBERTO RODRIGUES
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUAIRA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.055811-9 PRECAT ORI:9300000629/SP REG:02.09.1997
 REQTE : DIONIZIO PEREIRA DE CARVALHO e outros
 ADV : DONATO LOVECCHIO e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : VILMA WESTMANN ANDERLINI
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE VICENTE DE CARVALHO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.055813-5 PRECAT ORI:9300001139/SP REG:02.09.1997
 REQTE : ELEVITA MARIA DA CONCEICAO LIONI

ADV : ADAO NOGUEIRA PAIM e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ROBERTO RAMOS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO JOAQUIM DA BARRA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.055825-9 PRECAT ORI:9200000600/SP REG:02.09.1997
REQTE : JOAO RENGNIERI e outros
ADV : HILARIO BOCCHI JUNIOR e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LUIZ FERNANDO MAISTRELLO GAYA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CRAVINHOS SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.055826-7 PRECAT ORI:9100001854/SP REG:02.09.1997
REQTE : ANTONIO BALBINO DIAS
ADV : REINALDO ALBERTINI e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARIA HELENA TAZINAFO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ORLANDIA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.055828-3 PRECAT ORI:9100000234/SP REG:02.09.1997
REQTE : JOSE CARLOS VIEIRA
ADV : DONATO LOVECCHIO e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARIA LUCIA MARTINS BRANDAO
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE VICENTE DE CARVALHO SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.055831-3 PRECAT ORI:9100000931/SP REG:02.09.1997
REQTE : LOURIVAL DIAS DE ARAUJO
ADV : ADAO NOGUEIRA PAIM
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ROBERTO RAMOS e outros
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO JOAQUIM DA BARRA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.055834-8 PRECAT ORI:9000001031/SP REG:02.09.1997
REQTE : MARIA DO CARMO FERREIRA SILVA
ADV : JOSE LUIZ PEREIRA JUNIOR e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : CLECI GOMES DE CASTRO e outros
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO JOAQUIM DA BARRA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.055835-6 PRECAT ORI:9100001146/SP REG:02.09.1997
REQTE : MARIA DOLORES DE SOUSA HAUDICHO
ADV : ANA LUCIENE MARTINS GARCIA e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : FLAVIO SILVA FILHO e outros
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUAIRA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.055837-2 PRECAT ORI:9000000841/SP REG:02.09.1997
REQTE : MARIO JOSE DIAS
ADV : JOSE GILBERTO DUCATTI e outro

REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : TEREZA MARLENE DE F MEIRELLES e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE DIADEMA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.055841-0 PRECAT ORI:9300000010/SP REG:02.09.1997
 REQTE : OLGA DOS SANTOS SAVI
 ADV : HILARIO BOCCHI JUNIOR e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ADALBERTO GRIFFO e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CRAVINHOS SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.055847-0 PRECAT ORI:9100000292/SP REG:02.09.1997
 REQTE : SENHORINHO JOSE DE OLIVEIRA e outros
 ADV : DONATO LOVECCHIO e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ZELIA MONCORVO TONET e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CUBATAO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.055854-2 PRECAT ORI:9000000669/SP REG:02.09.1997
 REQTE : CLELIA ALVES DE OLIVEIRA falecido
 HABLTD : JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA e outros
 ADV : MARIA APARECIDA MASSANO GARCIA e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : FLAVIO SILVA FILHO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUAIRA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.055855-0 PRECAT ORI:9100000222/SP REG:02.09.1997
 REQTE : RENITO PAULA CAPELETTI
 ADV : HILARIO BOCCHI JUNIOR e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ILARIO MORETTO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SANTA ROSA DE VITERBO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.055856-9 PRECAT ORI:9100000084/SP REG:02.09.1997
 REQTE : JOAO MENDES
 ADV : HILARIO BOCCHI JUNIOR e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ILARIO MORETTO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SANTA ROSA DE VITERBO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.055857-7 PRECAT ORI:9200000153/SP REG:02.09.1997
 REQTE : ROBERTO ZABOTTO NETTO
 ADV : DURVAL PEDRO FERREIRA SANTIAGO
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : MARCOS ROBERTO TAVONI
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO CARLOS SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.055874-7 PRECAT ORI:199961140060506/SP REG:02.09.1997
 REQTE : JOAO MODESTO DE OLIVEIRA e outros

ADV : JOSE VICENTE DA SILVA e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : MARIA TEREZINHA BUENO FERREIRA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE S B DO CAMPO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.055877-1 PRECAT ORI:9500000179/SP REG:02.09.1997
 PARTE A : ANTONIO FERREIRA PINTO
 REQTE : SILVIA WIZIACK SUEDAN
 ADV : SILVIA WIZIACK SUEDAN
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ORISON MARDEN JOSE DE OLIVEIRA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE OLIMPIA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.055878-0 PRECAT ORI:9500000034/SP REG:02.09.1997
 PARTE A : RUBENS TOSCANO
 REQTE : JOSE ROBERTO MANSANO
 ADV : JOSE ROBERTO MANSANO
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : CARMEM PATRICIA NAMI GARCIA SUANA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE MIRASSOL SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.055895-0 PRECAT ORI:9500000804/SP REG:02.09.1997
 REQTE : ITAMAR ARANTES
 ADV : MARIA APARECIDA DA SILVA e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : JOSE RENATO BIANCHI FILHO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BATATAIS SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.055900-0 PRECAT ORI:9400000424/SP REG:02.09.1997
 REQTE : ADELAIDE MEDEIROS CAMILLO
 ADV : RUBENS CAVALINI
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : JOSE RENATO BIANCHI FILHO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CRAVINHOS SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.055922-0 PRECAT ORI:9100000817/SP REG:02.09.1997
 REQTE : EURIPEDES ROSA DE ANDRADE
 ADV : EDNESIO GERALDO DE PAULA SILVA e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ANTONIO AMIN JORGE
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITUVERAVA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.055947-6 PRECAT ORI:9200000865/SP REG:02.09.1997
 REQTE : ODIVALDO ANGELO DA CONCEICAO
 ADV : MAURO LUCIO ALONSO CARNEIRO e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : DANIEL QUINTELA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE VICENTE DE CARVALHO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.055955-7 PRECAT ORI:9100000016/SP REG:02.09.1997
REQTE : ANA ANTONIA DE OLIVEIRA
ADV : DIONISIO FERREIRA GOMES e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ANTONIO AMIN JORGE
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MIGUELOPOLIS SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.055957-3 PRECAT ORI:9500000721/SP REG:02.09.1997
REQTE : FRANCISCO CALABONE
ADV : NAHUR ESTRELLA MAIA
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ADRIANA CARLA AROUCA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MONTE APRAZIVEL SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.055959-0 PRECAT ORI:9100001771/SP REG:02.09.1997
REQTE : ANTONIO VENTURA DE SOUZA falecido
HABLTDO : LEONTINA DE SOUZA FERREIRA e outros
ADV : SEBASTIAO ARICEU MORTARI e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARIA HELENA TAZINAFO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ORLANDIA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.055965-4 PRECAT ORI:9400000616/SP REG:03.09.1997
REQTE : MARIA BONUTI CAMPOS
ADV : ADALTO EVANGELISTA e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARIA HELENA TAZINAFO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ORLANDIA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.055967-0 PRECAT ORI:9500001741/SP REG:03.09.1997
REQTE : OLIVIO BORGES DA SILVA
ADV : MARCIO ANTONIO DOMINGUES
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARIA HELENA TAZINAFO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ORLANDIA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.055968-9 PRECAT ORI:9300000845/SP REG:03.09.1997
REQTE : PEDRO MERIGO
ADV : JOSE HAROLDO GOMES
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARIA HELENA TAZINAFO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ORLANDIA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.055983-2 PRECAT ORI:9612004005/SP REG:03.09.1997
PARTE A : BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S/A BANESPA
REQTE : RICARDO JUNQUEIRA EMBOABA DA COSTA
ADV : RICARDO JUNQUEIRA EMBOABA DA COSTA e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : CARLOS ALBERTO RIBEIRO DE ARRUDA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE PRES. PRUDENTE SP

RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.055994-8 PRECAT ORI:9300001671/SP REG:03.09.1997
 REQTE : ALVARO MARZOCCA
 ADV : SIDNEI TRICARICO
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : VILMA WESTMANN ANDERLINI
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE SAO BERNARDO DO CAMPO
 SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.056013-0 PRECAT ORI:9400000370/SP REG:03.09.1997
 REQTE : DOMINGOS BRUNELI
 ADV : HILARIO BOCCHI JUNIOR e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : JOSE RENATO BIANCHI FILHO e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CAJURU SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.056031-8 PRECAT ORI:8900000594/SP REG:03.09.1997
 REQTE : MARIA QUITERIA DE ANDRADE
 ADV : MAISA REIS BARBOZA e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : JOSE EDUARDO RIBEIRO JUNIOR
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE CUBATAO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.056041-5 PRECAT ORI:8900000393/SP REG:03.09.1997
 REQTE : SEBASTIAO DE OLIVEIRA
 ADV : JOSE CARLOS MARZABAL PAULINO e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : MARIA LUCIA MARTINS BRANDAO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE VICENTE DE CARVALHO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.056044-0 PRECAT ORI:9412021488/SP REG:03.09.1997
 PARTE A : ROBERTO SERGIO GALBETTI
 REQTE : ROBERTO XAVIER DA SILVA
 ADV : ROBERTO XAVIER DA SILVA
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : LUIS RICARDO SALLES
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE PRES. PRUDENTE SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.056045-8 PRECAT ORI:9412001851/SP REG:03.09.1997
 REQTE : BRAULIO TERRIN
 ADV : MITURU MIZUKAVA
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ROBERTO NAKAMURA MAZZARO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE PRES. PRUDENTE SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.056046-6 PRECAT ORI:9512046199/SP REG:03.09.1997
 PARTE A : TRANSUGANO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
 REQTE : JOAO CAMILO NOGUEIRA
 ADV : JOAO CAMILO NOGUEIRA
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : ROBERTO NAKAMURA MAZZARO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE PRES. PRUDENTE SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.056047-4 PRECAT ORI:9412036892/SP REG:03.09.1997
 REQTE : BIBIANO RODRIGUES e outro
 ADV : JOSE PASCOAL PIRES MACIEL e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : JURANDIR FREIRE DE CARVALHO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE PRES. PRUDENTE SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.056066-0 PRECAT ORI:9500000531/SP REG:03.09.1997
 REQTE : CREUZA FRANCISCA DA SILVA
 ADV : FERNANDO GUIMARAES DE SOUZA e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : MARIA TEREZINHA BUENO FERREIRA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE SAO BERNARDO DO CAMPO
 SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.056081-4 PRECAT ORI:9300000095/SP REG:03.09.1997
 REQTE : JOSE VANHOIS
 ADV : ANTONIO APARECIDO BRUSTELLO
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : JOSE RENATO BIANCHI FILHO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE SERTAOZINHO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.056099-7 PRECAT ORI:9512052423/SP REG:03.09.1997
 PARTE A : JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA
 REQTE : ROBERTO XAVIER DA SILVA
 ADV : ROBERTO XAVIER DA SILVA e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : LUIS RICARDO SALLES
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE PRES. PRUDENTE SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.056100-4 PRECAT ORI:9612041776/SP REG:03.09.1997
 REQTE : OLAVO ROLO
 ADV : LOURENCO MARQUES e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : LUIS RICARDO SALLES
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE PRES. PRUDENTE SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.056101-2 PRECAT ORI:9412042485/SP REG:03.09.1997
 PARTE A : PAULO MARIN DA CRUZ
 REQTE : ANTONIO CARLOS SEGATTO
 ADV : ANTONIO CARLOS SEGATTO e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ROBERTO NAKAMURA MAZZARO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE PRES. PRUDENTE SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.056107-1 PRECAT ORI:9400000715/SP REG:04.09.1997
 REQTE : WALTER FONTES
 REPTE : SANTINA TORTOLI FONTES

ADV : LAERCIO SALANI ATHAIDE
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : JOAO LUIZ MATARUCO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE BARRETOS SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.056108-0 PRECAT ORI:9300000689/SP REG:04.09.1997
 REQTE : ZULMIRA DE BELLO FREITAS DA SILVA
 ADV : ANDERSON HADDAD e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ALDO MENDES
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE ARARAQUARA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.056110-1 PRECAT ORI:9300000734/SP REG:04.09.1997
 REQTE : YVONNE ASSUMPCAO NARDO BIS
 ADV : RONALDO JOSE PIRES
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : MARCOS ROBERTO TAVONI
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO CARLOS SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.056114-4 PRECAT ORI:9100000215/SP REG:04.09.1997
 REQTE : OLINA PRACIDINA CARDOSO
 ADV : JAMIL MUSA MUSTAFA DESSIYEH e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : FLAVIO SILVA FILHO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE BARRETOS SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.056119-5 PRECAT ORI:8900000381/SP REG:04.09.1997
 REQTE : ELISA MARIA DE JESUS FERNANDES
 ADV : EDVALDO BOTELHO MUNIZ e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : JOSE ALBERTO RODRIGUES
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUAIRA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.056134-9 PRECAT ORI:9300001054/SP REG:04.09.1997
 REQTE : ANTONIO BERNARDINO DOS SANTOS
 ADV : FABIO NOGUEIRA LEMES e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : JOAO LUIZ MATARUCO e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE BARRETOS SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.056135-7 PRECAT ORI:9715007600/SP REG:04.09.1997
 REQTE : AMADEU PESSONI
 ADV : MARIA FERNANDA FERRARI MOYSES e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : MILITAO XAVIER e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE S B DO CAMPO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.056149-7 PRECAT ORI:9000002025/SP REG:04.09.1997
 REQTE : JOAQUIM PEREIRA LIMA

ADV : ROSEANE DE CARVALHO FRANZESE e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : AUGUSTO CESAR VIEIRA MENDES
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO VICENTE SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.056161-6 PRECAT ORI:9300000265/SP REG:05.09.1997
 REQTE : ARLETE CAMARGO MACHADO
 ADV : ROXANE MARIA MOREIRA DE LIMA ROCHA e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : CELIA MARIA DE SANT ANNA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CACAPAVA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.056168-3 PRECAT ORI:8900001710/SP REG:05.09.1997
 REQTE : LUZIA HELENA ALVES DELMILIO
 ADV : MARIA ALBERTINA MAIA
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : DERCIO GIL
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE SAO BERNARDO DO CAMPO
 SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.056169-1 PRECAT ORI:9103010406/SP REG:05.09.1997
 REQTE : ELISIO TURCATO
 ADV : BRAULIO MONTE JUNIOR e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.056175-6 PRECAT ORI:9002017170/SP REG:05.09.1997
 REQTE : IVO DO NASCIMENTO BITENCOURT
 ADV : ADELIA DE SOUZA
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : MIRIAM DE ANDRADE CARNEIRO LEAO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.056178-0 PRECAT ORI:9104022904/SP REG:05.09.1997
 REQTE : JORGE DA SILVA COELHO
 ADV : ANDRE LUIS DE MORAES e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE S J CAMPOS SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.056180-2 PRECAT ORI:9204022590/SP REG:05.09.1997
 REQTE : MAURO CESAR MEZZACAPPA
 ADV : ANA LUCIA OLIVEIRA G DE FIGUEIREDO e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE S J CAMPOS SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.056185-3 PRECAT ORI:8902062872/SP REG:05.09.1997
 REQTE : MURILO CONRADO DOS REIS
 ADV : RODRIGO FERREIRA DE SOUZA DE FIGUEIREDO LYRA e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.056194-2 PRECAT ORI:8900202715/SP REG:05.09.1997
 REQTE : IND/ DE ROUPAS ALVOTEX LTDA
 ADV : SALVADOR FERNANDES e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.056195-0 PRECAT ORI:9100024490/SP REG:05.09.1997
 REQTE : DAVID NAHUM NETO e outro
 ADV : CARLOS AMERICO DOMENEGHETTI BADIA e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.056198-5 PRECAT ORI:9003018111/SP REG:05.09.1997
 REQTE : LAUR MARQUES MARTINS e outros
 ADV : LUIS ANTONIO CONTIN PORTUGAL e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.056211-6 PRECAT ORI:9100000286/SP REG:05.09.1997
 REQTE : ANTONIO FERNANDES TAVARES
 ADV : IONE DE CASSIA MUTTON FUNNICHELI e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : PAULO AFONSO JOAQUIM DOS REIS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BEBEDOURO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.056215-9 PRECAT ORI:8900001824/SP REG:05.09.1997
 REQTE : EXPEDITO CASSIMIRO LUCAS e outros
 ADV : ARCIDE ZANATTA e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : MARIA TEREZINHA BUENO FERREIRA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE DIADEMA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.056218-3 PRECAT ORI:9200001260/SP REG:05.09.1997
 PARTE A : ADELSON MORAES e outros
 REQTE : MARIO SERGIO APOLINARIO
 ADV : JESSAMINE CARVALHO DE MELLO e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ALBERTO JORGE KAPAKIAN
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE SAO VICENTE SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.056244-2 PRECAT ORI:8900204726/SP REG:08.09.1997
 REQTE : KRUPP METALURGICA CAMPO LIMPO LTDA
 ADV : LUIZ VICENTE DE CARVALHO e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 8 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.056252-3 PRECAT ORI:8800000336/SP REG:08.09.1997
REQTE : MARIA APARECIDA CLEMENTINA e outros
ADV : CRISTINA LUCIA PALUDETO PARIZZI e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : JOSE BEZERRA DE MOURA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE RANCHARIA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.056253-1 PRECAT ORI:9200230911/SP REG:08.09.1997
REQTE : DELTUBO IND/ E COM/ LTDA
ADV : EDSON LEONARDI
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 21 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.056261-2 PRECAT ORI:9107195770/SP REG:08.09.1997
REQTE : IRINEU AUGUSTO DA SILVA
ADV : REGINA CELIA DAVOLI BARABINO e outro
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 9 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.056264-7 PRECAT ORI:8802029253/SP REG:08.09.1997
REQTE : FABIO GONCALVES PINTO e outro
ADV : CARLOS AUGUSTO FREIXO CORTE REAL e outros
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.056265-5 PRECAT ORI:9200875416/SP REG:08.09.1997
REQTE : LUIZ CARLOS BERGAMINI
ADV : CARLOS ALBERTO DO PRADO e outros
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.056266-3 PRECAT ORI:8800482350/SP REG:08.09.1997
REQTE : ANTONIO MATINO
ADV : JOSE ANTONIO MIGUEL NETO e outros
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.056293-0 PRECAT ORI:9514019105/SP REG:08.09.1997
REQTE : ANA MARIA DE LOURDES RIGONI
ADV : JAIR DUTRA
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LUIS EDUARDO FREITAS DE VILHENA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE FRANCA Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.056300-7 PRECAT ORI:9203092080/SP REG:08.09.1997
REQTE : VALDIR MOREIRA FILHO
ADV : RENATO APARECIDO DE CASTRO e outros
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.056303-1 PRECAT ORI:8800000628/SP REG:08.09.1997
 REQTE : OSVALDO FERNANDES
 ADV : JARBAS MIGUEL TORTORELLO
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : VALENTIM APARECIDO DA CUNHA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MATAO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.056307-4 PRECAT ORI:9200000409/SP REG:08.09.1997
 REQTE : OTAVIANO APOLINARIO RODRIGUES
 ADV : CARLOS ALBERTO RODRIGUES e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ANTONIO AMIN JORGE
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MIGUELOPOLIS SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.056309-0 PRECAT ORI:9000000301/SP REG:08.09.1997
 REQTE : ANTONIO VOLPE FILHO e outros
 ADV : IONE DE CASSIA MUTTON FUNNICHELI e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : PAULO AFONSO JOAQUIM DOS REIS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BEBEDOURO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.056310-4 PRECAT ORI:9500002937/SP REG:08.09.1997
 REQTE : VICENTINA DOS SANTOS
 ADV : JULIA MARIA CINTRA LOPES e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : NORMALUCIA DO CARMO SANTOS NEGRETTE
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE GUARULHOS SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.056313-9 PRECAT ORI:9000000284/SP REG:08.09.1997
 REQTE : LIDIA NOVAES FERREIRA
 ADV : VIRGILIO ANTUNES DA SILVA e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE GUARATINGUETA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.056316-3 PRECAT ORI:9200000349/SP REG:08.09.1997
 REQTE : NELSON FRANCISCHINI
 ADV : JARBAS MIGUEL TORTORELLO e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MATAO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.056318-0 PRECAT ORI:9000000746/SP REG:08.09.1997
 REQTE : GAZE JOSE
 ADV : NILSON AGOSTINHO DOS SANTOS e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : CLECI GOMES DE CASTRO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE OLIMPIA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.056323-6 PRECAT ORI:9300000195/SP REG:08.09.1997
 REQTE : RAIMUNDO GOMES DOS SANTOS
 ADV : JOAO MANCIO NETO e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ELAINE CATARINA BLUMTRITT GOLTL
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 5 VARA DE SAO BERNARDO DO CAMPO
 SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.056324-4 PRECAT ORI:9102053055/SP REG:08.09.1997
 REQTE : SERGIO FERREIRA
 ADV : DARCY LOPES DE SOUZA
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.056325-2 PRECAT ORI:8800474004/SP REG:08.09.1997
 REQTE : CREDICARD S/A ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO
 ADV : VASSILIOS CHARALAMBE TRITSIS e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 21 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.056326-0 PRECAT ORI:9103240231/SP REG:08.09.1997
 REQTE : IVANI DA SILVA
 ADV : DONIZETI WALTER FERREIRA e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.056327-9 PRECAT ORI:8902088863/SP REG:08.09.1997
 REQTE : ELIEZER JOSE DO NASCIMENTO
 ADV : ZELIA FERREIRA DE SOUZA DE FIGUEIREDO LYRA e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.056330-9 PRECAT ORI:9003104425/SP REG:08.09.1997
 REQTE : VIRMAR PIMENTA PESSONI
 ADV : PEDRO PINTO FILHO e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.056331-7 PRECAT ORI:9102014483/SP REG:08.09.1997
 PARTE A : CLAUDIO GONCALVES e outros
 REQTE : DEMERVAL TRINDADE NOGUEIRA e outro
 ADV : DONATO LOVECCHIO
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : MARIA LUIZA AMARANTE KANNEBLEY
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.056335-0 PRECAT ORI:8800189776/SP REG:08.09.1997
REQTE : HELIO BASSORA
ADV : ELIAS ZALKIN e outros
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 21 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.056336-8 PRECAT ORI:8900197070/SP REG:08.09.1997
REQTE : JOAO CARLOS TROLESI
ADV : JOSE AUGUSTO e outro
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 21 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.056339-2 PRECAT ORI:0006684475/SP REG:08.09.1997
REQTE : ACOFLEX IND/ E COM/ DE MOLAS LTDA
ADV : JOSE TADEU ZAPPAROLI PINHEIRO e outros
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.060931-7 PRECAT ORI:9203095640/SP REG:15.09.1997
REQTE : JOSE CARLOS SALGADO e outros
ADV : LUIZ ANTONIO GARIBALDE SILVA
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.060945-7 PRECAT ORI:9202019363/SP REG:15.09.1997
REQTE : BENEDITO MOACIR DE OLIVEIRA JULIAO
ADV : ARY GONCALVES LOUREIRO
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.061012-9 PRECAT ORI:9100001825/SP REG:16.09.1997
REQTE : MAURICIO REBELLO
ADV : MARILENA PENTEADO LEMOS e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARIA TEREZINHA BUENO FERREIRA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE SAO BERNARDO DO CAMPO
SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.061015-3 PRECAT ORI:9204004029/SP REG:16.09.1997
REQTE : JOSE RAYMUNDO MARTINS
ADV : DIRCEU MASCARENHAS e outros
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE S J CAMPOS SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.061016-1 PRECAT ORI:9204002468/SP REG:16.09.1997
REQTE : JOAO BATISTA SOARES DE OLIVEIRA
ADV : DIRCEU MASCARENHAS e outro
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO

DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE S J CAMPOS SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.061020-0 PRECAT ORI:8700273368/SP REG:16.09.1997
REQTE : KATIA SPRINGMANN e outros
ADV : SERGIO TULIO DE ALMEIDA ROCHA e outros
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.061021-8 PRECAT ORI:9106350895/SP REG:16.09.1997
REQTE : RELEVO GRAFICA ART LTDA
ADV : CARLOS ALBERTO BROLIO e outro
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.061026-9 PRECAT ORI:9000000130/SP REG:16.09.1997
REQTE : SELVINA GOUVEIA MARQUES
ADV : DECIO ESTRELLA MAIA
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : JARBAS LINHARES DA SILVA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MONTE APRAZIVEL SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.061028-5 PRECAT ORI:9200000649/SP REG:16.09.1997
REQTE : OSNI EXPEDITO PINHEIRO
ADV : JOSE RUZ CAPUTI
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LUCIA APARECIDA PEPINELI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE BARRETOS SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.061035-8 PRECAT ORI:9200000880/SP REG:16.09.1997
REQTE : WALTER MARTINS e outros
ADV : DONATO LOVECCHIO e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : REGINA LIA CHAVES FRANCO MORGERO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE SAO VICENTE SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.061036-6 PRECAT ORI:9200000561/SP REG:16.09.1997
REQTE : JOAO PEDRO ROCHETTI
ADV : JOAO DE SOUZA e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : VALENTIM APARECIDO DA CUNHA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE ARARAQUARA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.061039-0 PRECAT ORI:9300000739/SP REG:16.09.1997
REQTE : JULIO RODRIGUES falecido
HABLTDO : ELZA GUILHERME RODRIGUES e outros
ADV : ANTELINO ALENCAR DORES e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ALBERTO JORGE KAPAKIAN
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE SAO VICENTE SP

RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.061281-4 PRECAT ORI:9300000604/SP REG:17.09.1997
 REQTE : MANOEL GARCIA PEREZ
 ADV : JOAO BAPTISTA DOMINGUES NETO e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ROSELI DOS SANTOS PATRAO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 8 VARA DE SAO BERNARDO DO CAMPO
 SP

RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.061282-2 PRECAT ORI:9100000488/SP REG:17.09.1997
 REQTE : MANOELA DE JESUS CARDUCCI CALDEIRA
 ADV : JOSE CARLOS TEREZAN
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : VALENTIM APARECIDO DA CUNHA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE ARARAQUARA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.061284-9 PRECAT ORI:9100175838/SP REG:17.09.1997
 REQTE : WALDIR DE FREITAS
 ADV : ORLANDO MELLO e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.061290-3 PRECAT ORI:8900000040/SP REG:17.09.1997
 REQTE : DORILEA ROSA TIBURCIO
 ADV : JOSE FRANCISCO VILLAS BOAS
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ARISTOGENES MOREIRA DE OLIVEIRA E SOUZA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CACHOEIRA PAULISTA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.061312-8 PRECAT ORI:9512046440/SP REG:17.09.1997
 REQTE : INCOASIS INCORPORADORA E CONSTRUTORA OASIS LTDA
 ADV : JOAO CAMILO NOGUEIRA
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ROBERTO NAKAMURA MAZZARO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE PRES. PRUDENTE SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.061313-6 PRECAT ORI:9203026606/SP REG:17.09.1997
 REQTE : GUAIR OIL COM/ DE COMBUSTIVEIS LTDA
 ADV : MARIA SYLVIA BAPTISTA e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : MARIA HELENA TAZINAFO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.061314-4 PRECAT ORI:9612047774/SP REG:17.09.1997
 PARTE A : JOAO RAGNI
 REQTE : JOAO RAGNI
 ADV : JOAO RAGNI
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ROBERTO NAKAMURA MAZZARO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE PRES. PRUDENTE SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.061315-2 PRECAT ORI:9203085904/SP REG:17.09.1997
 REQTE : ATAIR DE CARVALHO
 ADV : RENATO APARECIDO DE CASTRO e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.061318-7 PRECAT ORI:9003099340/SP REG:17.09.1997
 REQTE : YOSHIO NISHIMURA
 ADV : WAGNER ZACCARO BORELLI e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.061319-5 PRECAT ORI:9503116210/SP REG:17.09.1997
 REQTE : EDISON BENO POTT
 ADV : TANIA MARIA TOFANELLI
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.061322-5 PRECAT ORI:9103143287/SP REG:17.09.1997
 REQTE : BRASIL DE PAULA BARBOSA
 ADV : CLAUDIO URENHA GOMES e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.061323-3 PRECAT ORI:9103003809/SP REG:17.09.1997
 REQTE : JOSE CARLOS STICCA
 ADV : SONIA ELIZABETI LORENZATO SENEDA
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.061324-1 PRECAT ORI:9203046623/SP REG:17.09.1997
 REQTE : VERA LUCIA MORAES PEREIRA
 ADV : SONIA ELIZABETI LORENZATO SENEDA e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.061326-8 PRECAT ORI:9203036946/SP REG:17.09.1997
 REQTE : VANDERSON BULLAMAH e outros
 ADV : CELIA MARIA T M MEIRELLES DE CASTRO e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.061327-6 PRECAT ORI:9203019260/SP REG:17.09.1997
 REQTE : COM/ DE FERRAGENS PIRES MARTINS LTDA
 ADV : CELIA MARIA T M MEIRELLES DE CASTRO e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.061332-2 PRECAT ORI:8800405258/SP REG:17.09.1997
 REQTE : JOSE EDUARDO PINCELI e outros
 ADV : EGBERTO GONCALVES MACHADO e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.061336-5 PRECAT ORI:9300000417/SP REG:17.09.1997
 REQTE : ALBERICO MONTEIRO e outros
 ADV : ROSEANE DE CARVALHO FRANZESE e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : MARIA LUCIA MARTINS BRANDAO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARUJA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.061337-3 PRECAT ORI:8800195300/SP REG:17.09.1997
 REQTE : EUPHRODISIO DE OLIVEIRA BARROS
 ADV : DONATO LOVECCHIO e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : WANDA APARECIDA GARCIA LA SELVA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.061347-0 PRECAT ORI:9202013594/SP REG:17.09.1997
 REQTE : CLOVIS MOYA RIOS e outros
 ADV : CECILIA FRANCO MINERVINO e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.061407-8 PRECAT ORI:8900000545/SP REG:17.09.1997
 PARTE A : JOSE ROBERTO VIEIRA DOS SANTOS
 REQTE : JOSE LUIZ MACENO LIMA
 ADVG : JOSE LUIZ MACENO LIMA
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : REGINA LUCIA SOUZA SILVA MOREIRA DOS SANTOS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE GUARATINGUETA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.062467-7 PRECAT ORI:9400001369/SP REG:18.09.1997
 REQTE : PEDRO DE OLIVEIRA SANTOS
 ADV : MARIA CRISTINA GARCIA CARVALHO e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ARTHUR LOTHAMMER
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE DIADEMA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.062472-3 PRECAT ORI:8700000155/SP REG:18.09.1997
 REQTE : PEDRO DE LA HUERGA BLANCO
 ADV : JOAO BAPTISTA DOMINGUES NETO e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : CONCETA HELENA MONTEIRO SCHMID
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE SAO BERNARDO DO CAMPO
SP

RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.062475-8 PRECAT ORI:9000000488/SP REG:18.09.1997

REQTE : ANTONIO BRENNO DE OLIVEIRA LIMA e outro

ADV : DURVAL PEDRO FERREIRA SANTIAGO

REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : CARLOS HENRIQUE CICARELLI BIASI

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE SAO CARLOS SP

RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.062476-6 PRECAT ORI:9500001078/SP REG:18.09.1997

REQTE : GERALDO PEREIRA

ADV : PAULO SERGIO LAERA e outro

REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : MARLI PEDROSO DE SOUZA

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE SAO CARLOS SP

RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.062485-5 PRECAT ORI:9000000842/SP REG:18.09.1997

REQTE : JOSE AUGUSTO SIQUEIRA

ADV : MARCOS PALMIERE MARTINS BARBOSA e outros

REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : LENI MARIA DINIZ DE OLIVEIRA

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CACAPAVA SP

RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.062486-3 PRECAT ORI:9000000705/SP REG:18.09.1997

REQTE : MARIO FLORES CERQUEIRA

ADV : MARCOS PALMIERE MARTINS BARBOSA e outros

REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : LENI MARIA DINIZ DE OLIVEIRA e outros

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CACAPAVA SP

RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.062488-0 PRECAT ORI:9000000804/SP REG:18.09.1997

REQTE : JOSE FIEL BARBOSA

ADV : LUIZ ARTHUR SALOIO e outros

REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : PAULO AFONSO JOAQUIM DOS REIS

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE BEBEDOURO SP

RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.062499-5 PRECAT ORI:9200001647/SP REG:18.09.1997

REQTE : ANNA PIO DE CARVALHO

ADV : EDELI DOS SANTOS SILVA e outro

REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : ANTONIO MANOEL JESUS MELGAR RIBES e outros

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 8 VARA DE GUARULHOS SP

RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.062509-6 PRECAT ORI:8900207890/SP REG:18.09.1997

REQTE : MARIA ELIZABETH FERREIRA

ADV : NAURA GOMES ROSSETTO

REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO

DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.062514-2 PRECAT ORI:9200001023/SP REG:18.09.1997
REQTE : ZILDA DE OLIVEIRA BALBINO
ADV : JOSE RUZ CAPUTI
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : FLAVIO SILVA FILHO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BARRETOS SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.062515-0 PRECAT ORI:9000000835/SP REG:18.09.1997
REQTE : LUIZ MARCONDES DE SA
ADV : MARCOS PALMIERE MARTINS BARBOSA e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LENI MARIA DINIZ DE OLIVEIRA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CACAPAVA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.062526-6 PRECAT ORI:9200000005/SP REG:18.09.1997
REQTE : JOSE NOBREGA
ADV : DURVAL PEDRO FERREIRA SANTIAGO
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : CARLOS HENRIQUE CICARELLI BIASI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE SAO CARLOS SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.062527-4 PRECAT ORI:9000000697/SP REG:18.09.1997
REQTE : MANOEL BATISTA DE CAMPOS
ADV : CARLOS ROBERTO MICELLI
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : VALENTIM APARECIDO DA CUNHA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE ARARAQUARA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.062531-2 PRECAT ORI:8900001018/SP REG:18.09.1997
PARTE A : ALCIDES BEIRA e outros
REQTE : JOAO CARLOS BIZZI
ADV : ANTONIO ORTIZ FILHO
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : CARLOS ANTONIO GALAZZI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE AMPARO SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.062533-9 PRECAT ORI:9500002252/SP REG:18.09.1997
REQTE : IVANILDE IZAURA DA SILVA
ADV : FRANCISCO ALVES DE SIQUEIRA NETO
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ELAINE CATARINA BLUMTRITT GOLTL
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 5 VARA DE SAO BERNARDO DO CAMPO
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.062556-8 PRECAT ORI:9102070570/SP REG:18.09.1997
REQTE : ODIMAR DOS SANTOS GONSALES
ADV : SILVIO JOSE DE ABREU e outros
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.062559-2 PRECAT ORI:9202007039/SP REG:18.09.1997
 REQTE : DIRCEU VIGANO
 ADV : JESSAMINE CARVALHO DE MELLO e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.062564-9 PRECAT ORI:9302015661/SP REG:18.09.1997
 REQTE : FRONTEMAR IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
 ADV : GUSTAVO LUIZ DE PAULA CONCEICAO e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.062574-6 PRECAT ORI:9200000297/SP REG:19.09.1997
 REQTE : JOANA VICENTINI MASI
 ADV : AGEMIRO SALMERON
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : JOSE CARLOS LIMA SILVA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE QUATA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.062578-9 PRECAT ORI:9612020019/SP REG:19.09.1997
 REQTE : ANTONIO CIPOLA e outros
 ADV : JOSE PASCOAL PIRES MACIEL e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ROBERIO BANDEIRA SANTOS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE PRES. PRUDENTE SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.062599-1 PRECAT ORI:8900130960/SP REG:19.09.1997
 REQTE : JOSE EDUARDO COBUCCI
 ADV : DECIO FREIRE JACQUES
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 8 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.062609-2 PRECAT ORI:0006671632/SP REG:19.09.1997
 REQTE : Cia Energetica de Sao Paulo CESP
 ADV : MARILENE FERREIRA DE MORAES e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.062626-2 PRECAT ORI:9200000447/SP REG:19.09.1997
 REQTE : JUDITE FERNANDES DA SILVA CAMPOS
 ADV : CARLOS ALBERTO RODRIGUES e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : FLAVIO SILVA FILHO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUAIRA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.062628-9 PRECAT ORI:9100000181/SP REG:19.09.1997
REQTE : MARIA ISABEL CORREA
ADV : MARCOS ANTONIO CHAVES
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARGARIDA BATISTA NETA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE COLINA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.062635-1 PRECAT ORI:0009758658/SP REG:19.09.1997
REQTE : GRAFICA CYMA LTDA
ADV : SANDOVAL GERALDO DE ALMEIDA e outros
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.062641-6 PRECAT ORI:9200000368/SP REG:19.09.1997
REQTE : ORLANDO TAROZZO
ADV : MARCOS ANTONIO CHAVES e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARGARIDA BATISTA NETA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE COLINA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.062649-1 PRECAT ORI:8900032780/SP REG:19.09.1997
REQTE : MARGARIDA ALBERTO COSIMO
ADV : GERALDO JOSE BORGES e outro
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 15 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.062657-2 PRECAT ORI:9300000223/SP REG:19.09.1997
REQTE : SEBASTIANA MADALENA SILVA e outros
REQTE : IRACEMA HITTER DE SOUZA
ADV : MARCOS SANCHEZ GARCIA NETO e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : CRISTIANE AGUIAR DA CUNHA BELTRAME e outros
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE AMERICO BRASILIENSE SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.062664-5 PRECAT ORI:8700000216/SP REG:19.09.1997
REQTE : MARIA DE FATIMA GOMES
ADV : LUIZ ANTONIO COTRIM DE BARROS e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : YONE ALTHOFF DE BARROS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE SAO BERNARDO DO CAMPO
SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.062682-3 PRECAT ORI:9300000483/SP REG:19.09.1997
REQTE : JOVINO FERREIRA LEAO
ADV : CLAUDETE LANDOLFI BALTHAZAR e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : CARLOS HENRIQUE CICARELLI BIASI e outros
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE SAO CARLOS SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.062683-1 PRECAT ORI:9600000231/SP REG:19.09.1997
PARTE A : JAIR DE MATTOS e outro
REQTE : CARMENZITA LARA SEABRA
ADV : CARMENZITA LARA SEABRA e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : RONALDO SANCHES BRACCIALLI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GARÇA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.062685-8 PRECAT ORI:9300001643/SP REG:19.09.1997
REQTE : JOSE MARCELINO DOS SANTOS e outro
ADV : DURVAL PEDRO FERREIRA SANTIAGO
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ISMAEL GERALDO PEDRINO e outros
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE SÃO CARLOS SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.062693-9 PRECAT ORI:8902053911/SP REG:19.09.1997
REQTE : ROSA MACHADO NASCIMENTO
ADV : IVO ARNALDO CUNHA DE OLIVEIRA NETO e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : JOSE EDUARDO RIBEIRO JUNIOR
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.062702-1 PRECAT ORI:9300000262/SP REG:19.09.1997
REQTE : ANTONIO APPARECIDO CASALI e outros
ADV : DURVAL PEDRO FERREIRA SANTIAGO
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : BENEDICTA APARECIDA M F DE OLIVEIRA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE SÃO CARLOS SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.062707-2 PRECAT ORI:8900271806/SP REG:19.09.1997
REQTE : CARLOS AUGUSTO BORGHI e outros
ADV : MARIA DE LOURDES RUIZ ZUCARATO e outros
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA SÃO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.062710-2 PRECAT ORI:9400000348/SP REG:19.09.1997
REQTE : ANA JORGE DE SOUZA OLIVEIRA
ADV : SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ALBERTO JORGE KAPAKIAN
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE SÃO VICENTE SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.062711-0 PRECAT ORI:9100001111/SP REG:19.09.1997
REQTE : DEOLINDA MENDES DIAS
ADV : ANIS SLEIMAN e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LUIZ ANTONIO LOURENA MELO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE SÃO VICENTE SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.062714-5 PRECAT ORI:9100000338/SP REG:19.09.1997
PARTE A : DORALICE DE OLIVEIRA FRANCO LIMA e outros
REQTE : SAHRA RAMOS NOVAIS
ADV : NILTON SOARES DE OLIVEIRA JUNIOR e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARIA LUCIA MARTINS BRANDAO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE VICENTE DE CARVALHO SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.062735-8 PRECAT ORI:8902028135/SP REG:19.09.1997
REQTE : DALILA RODRIGUES VIDUEIRA
ADV : FLAVIO SANINO e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ZELIA MONCORVO TONET
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.062736-6 PRECAT ORI:8902070573/SP REG:19.09.1997
REQTE : JULIO BERNARDINO
ADV : AMAURI DIAS CORREA e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ZELIA MONCORVO TONET
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.062737-4 PRECAT ORI:9002021135/SP REG:19.09.1997
REQTE : LUIZ CARLOS AUGUSTO MENDES
ADV : IVO ARNALDO CUNHA DE OLIVEIRA NETO e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ALVARO BENEDITO DE CASTRO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.062738-2 PRECAT ORI:8902072967/SP REG:19.09.1997
REQTE : ANTONIO JOAQUIM MANOEL DOS SANTOS
ADV : IVO ARNALDO CUNHA DE OLIVEIRA NETO e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ROGERIO BLANCO PERES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.062768-4 PRECAT ORI:9400000668/SP REG:19.09.1997
REQTE : ANESIO BAPTISTA
ADV : DANILO GALLON
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : PAULO AFONSO JOAQUIM DOS REIS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PITANGUEIRAS SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.062769-2 PRECAT ORI:9100001776/SP REG:19.09.1997
REQTE : NELSON PEREIRA DE LIMA
ADV : GERALDO DELIPERI BEZERRA e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARIA TEREZINHA BUENO FERREIRA e outros
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 6 VARA DE SAO BERNARDO DO CAMPO
SP

RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

 PROC. : 97.03.062949-0 PRECAT ORI:8800000472/SP REG:22.09.1997
 PARTE A : RENATO FELICIAN e outros
 REQTE : DIRCEU NOGUEIRA
 ADV : NILTON SOARES DE OLIVEIRA JUNIOR e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : MARLI DINIZ FERREIRA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE CUBATAO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

 PROC. : 97.03.062981-4 PRECAT ORI:9200000816/SP REG:23.09.1997
 REQTE : MARIA HELENA DE PAIVA CHIARELLO
 ADV : MARIA HELENA DE PAIVA C PASSOS e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ALBERTO JORGE KAPAKIAN
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO VICENTE SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

 PROC. : 97.03.062983-0 PRECAT ORI:8400000957/SP REG:23.09.1997
 REQTE : BRUNO SWARTELE
 ADV : IVO ARNALDO CUNHA DE OLIVEIRA NETO e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : AUGUSTO CESAR VIEIRA MENDES
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO VICENTE SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

 PROC. : 97.03.062987-3 PRECAT ORI:9000000248/SP REG:23.09.1997
 REQTE : EURICO ARAUJO
 ADV : DIONISIO FERREIRA GOMES e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ANTONIO AMIN JORGE
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MIGUELOPOLIS SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

 PROC. : 97.03.062988-1 PRECAT ORI:8900001587/SP REG:23.09.1997
 REQTE : FRANCISCO FERREIRA DA SILVA
 ADV : IDA PATURALSKI
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ARY DURVAL RAPANELLI
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE SAO BERNARDO DO CAMPO
 SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

 PROC. : 97.03.062989-0 PRECAT ORI:8700001345/SP REG:23.09.1997
 REQTE : GUIOMAR REBOUCAS DA SILVA
 ADV : LUIZ ANTONIO COTRIM DE BARROS e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : YONE ALTHOFF DE BARROS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE SAO BERNARDO DO CAMPO
 SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

 PROC. : 97.03.062999-7 PRECAT ORI:9403098023/SP REG:23.09.1997
 PARTE A : M P L MOTORES S/A
 REQTE : ELIANE REGINA DANDARO
 ADV : ELIANE REGINA DANDARO

REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : MARIA HELENA TAZINAFO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.063012-0 PRECAT ORI:9300000340/SP REG:23.09.1997
 REQTE : JERONIMA SERAFIM GIGLIO falecido
 HABLTD0 : GLAUCIA MARLENE GIGLIO RIBEIRO
 ADV : GABRIEL AUN
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : PAULO FRANCO GARCIA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PAULO DE FARIA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.063022-7 PRECAT ORI:9400000489/SP REG:23.09.1997
 REQTE : IONE MARIA DE MORAES PINTO
 ADV : ANTONIO ROBERTO PEREIRA
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : PAULO FRANCO GARCIA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PAULO DE FARIA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.063036-7 PRECAT ORI:9400000296/SP REG:24.09.1997
 REQTE : ABADIA DE JESUS OLIVEIRA
 ADV : ZACARIAS ALVES COSTA e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : PAULO FRANCO GARCIA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PAULO DE FARIA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.063041-3 PRECAT ORI:9100000290/SP REG:24.09.1997
 REQTE : ALICE BATISTA RODRIGUES
 ADV : MARCOS ANTONIO CHAVES
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : MARGARIDA BATISTA NETA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE COLINA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.063042-1 PRECAT ORI:9200000170/SP REG:24.09.1997
 REQTE : AMERICA TIMOTE LUIZ
 ADV : MARCOS ANTONIO CHAVES
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : MARGARIDA BATISTA NETA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE COLINA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.064908-4 PRECAT ORI:9000001415/SP REG:26.09.1997
 PARTE A : ADEMAR FERREIRA DA SILVA e outros
 REQTE : ROBERTO DE ASSIS e outros
 ADV : EZEQUIEL JOSE DO NASCIMENTO
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : OMAR CLARO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE TAUBATE SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.064956-4 PRECAT ORI:9815060104/SP REG:26.09.1997

REQTE : JOAO BATISTA DE SOUZA
 ADV : JANUARIO ALVES e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : YONE ALTHOFF DE BARROS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE S B DO CAMPO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.064967-0 PRECAT ORI:9500000678/SP REG:26.09.1997
 REQTE : JOSE MAGNANI
 ADV : CRISTIANE MARIA PAREDES FABBRI
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : CARMEM PATRICIA NAMI GARCIA SUANA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE MIRASSOL SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.064972-6 PRECAT ORI:9400000628/SP REG:26.09.1997
 REQTE : LEONOR LUCAS DA SILVA FANTUCCI
 ADV : CRISTIANE MARIA PAREDES FABBRI
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : CARMEM PATRICIA NAMI GARCIA SUANA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MIRASSOL SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.064973-4 PRECAT ORI:9300000588/SP REG:26.09.1997
 REQTE : LOURDES RIBEIRO SANTOS DA SILVA
 ADV : LUIZ JORGE
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : FLAVIO SILVA FILHO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BARRETOS SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.064983-1 PRECAT ORI:9500000605/SP REG:29.09.1997
 REQTE : MARIA GEORGINA RIBEIRO
 ADV : JOSE ROBERTO SODERO VICTORIO e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ANA SALETTE DE SIQUEIRA CHAGAS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PINDAMONHANGABA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.065088-0 PRECAT ORI:9600000758/SP REG:29.09.1997
 REQTE : JOAO BATISTA DANIEL
 ADV : JOAQUIM DANIER FAVORETTO
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : MARLI PEDROSO DE SOUZA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE SAO CARLOS SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.065092-9 PRECAT ORI:9400000073/SP REG:29.09.1997
 REQTE : EUNUBIA APARECIDA FERREIRA
 ADV : FABIO NOGUEIRA LEMES e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : JOAO LUIZ MATARUCO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE BARRETOS SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.065097-0 PRECAT ORI:9400000487/SP REG:29.09.1997

REQTE : DEUSDETE FERREIRA DA SILVA
 ADV : LEA APARECIDA AZIZ GALLEG0
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : PAULO FRANCO GARCIA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PAULO DE FARIA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.065116-0 PRECAT ORI:9100000450/SP REG:29.09.1997
 REQTE : ANTONIO BENEDITO DE CAMARGO e outros
 ADV : EZEQUIEL JOSE DO NASCIMENTO
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : FRANCISCO SIMOES DE ARAUJO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE TAUBATE SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.065120-8 PRECAT ORI:9100000258/SP REG:29.09.1997
 REQTE : ARLINDO SIMOES
 ADV : NAHUR ESTRELLA MAIA
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : LUIZ GONZAGA BALTHAZAR JACOB
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MONTE APRAZIVEL SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.065130-5 PRECAT ORI:9300000188/SP REG:30.09.1997
 REQTE : ATAIDE IZIDORO DE BRITO
 ADV : GABRIEL AUN
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : PAULO FRANCO GARCIA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PAULO DE FARIA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.065134-8 PRECAT ORI:8900000635/SP REG:30.09.1997
 REQTE : NELSON THOMAZELLI
 ADV : ROSANA ARMENTANO e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ALDO MENDES
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE JABOTICABAL SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.065143-7 PRECAT ORI:9500000478/SP REG:30.09.1997
 REQTE : JOSE ANTONIO RIBEIRO
 ADV : LEA APARECIDA AZIZ GALLEG0 e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : PAULO FRANCO GARCIA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PAULO DE FARIA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.065144-5 PRECAT ORI:9400000274/SP REG:30.09.1997
 REQTE : JOSE COSMO SANTIAGO
 ADV : ZACARIAS ALVES COSTA e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : PAULO FRANCO GARCIA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PAULO DE FARIA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.065157-7 PRECAT ORI:9600000553/SP REG:30.09.1997

REQTE : JOSE ALVES PEREIRA
ADV : NAHUR ESTRELLA MAIA
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ADRIANA CARLA AROUCA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MONTE APRAZIVEL SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.065188-7 PRECAT ORI:9500000864/SP REG:30.09.1997
REQTE : LOURDES RODRIGUES SARGENTI
ADV : NAHUR ESTRELLA MAIA
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : CARMEM PATRICIA NAMI GARCIA SUANA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MONTE APRAZIVEL SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.065196-8 PRECAT ORI:9100001217/SP REG:30.09.1997
REQTE : NESTOR CANDIDO DE ARAUJO
ADV : CARLOS ALBERTO RODRIGUES e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : PEDRO ALCEMIR PEREIRA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUAIRA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.065197-6 PRECAT ORI:9200001066/SP REG:30.09.1997
REQTE : NOEMIA DA SILVA DO NASCIMENTO
ADV : MARIA APARECIDA MASSANO GARCIA e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : PEDRO ALCEMIR PEREIRA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUAIRA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.065210-7 PRECAT ORI:9102072696/SP REG:30.09.1997
REQTE : EDIVALDO FERREIRA DOS SANTOS e outro
ADV : CELESTINO VENANCIO RAMOS e outros
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.065211-5 PRECAT ORI:9107178883/SP REG:30.09.1997
REQTE : U D PNEULANDIA MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA
ADV : JOSE TEIXEIRA JUNIOR e outros
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 14 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.065212-3 PRECAT ORI:9503010969/SP REG:30.09.1997
REQTE : CARPA SERRANA AGROPECUARIA RIO PARDO S/A
ADV : ANTONIO DA SILVA FERREIRA e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.065221-2 PRECAT ORI:9107352972/SP REG:30.09.1997
REQTE : AUTO PECAS PIRATININGA LTDA
ADV : YEDA COSTA FERNANDES DA SILVA e outros
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 14 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.065240-9 PRECAT ORI:9400000619/SP REG:30.09.1997
 REQTE : ANTONIO FERRARESI TRONCO e outro
 ADV : DURVAL PEDRO FERREIRA SANTIAGO e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : SERGIO REINALDO GONCALVES
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE SAO CARLOS SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.065259-0 PRECAT ORI:9400000574/SP REG:30.09.1997
 REQTE : ANA ALVES DE OLIVEIRA SILVA
 ADV : NAHUR ESTRELLA MAIA
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : CARMEM PATRICIA NAMI GARCIA SUANA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MONTE APRAZIVEL SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.065262-0 PRECAT ORI:8800000057/SP REG:30.09.1997
 REQTE : ANISIA NUNES GOUVEIA
 ADV : NAHUR ESTRELLA MAIA
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : JARBAS LINHARES DA SILVA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MONTE APRAZIVEL SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.065263-8 PRECAT ORI:9200000202/SP REG:30.09.1997
 REQTE : APARICIO LEMES DA SILVA e outros
 ADV : ZELIA MARIA RIBEIRO e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : OMAR CLARO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE TAUBATE SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.065270-0 PRECAT ORI:199961140063866/SP REG:30.09.1997
 REQTE : SILSO COSTA
 ADV : FERNANDO GUIMARAES DE SOUZA e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : YONE ALTHOFF DE BARROS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE S B DO CAMPO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.067694-4 PRECAT ORI:8500000340/SP REG:07.10.1997
 REQTE : IRINEIA VIEIRA LIMA
 ADV : JOSE FRANCISCO VILLAS BOAS
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : MARIA DE FATIMA BENAIN DA SILVA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CACHOEIRA PAULISTA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.067696-0 PRECAT ORI:9400000782/SP REG:07.10.1997
 REQTE : ITELVINA MARTINS DA SILVA
 ADV : DURVAL PEDRO FERREIRA SANTIAGO
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ARLETE GONCALVES MUNIZ

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE SAO CARLOS SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.067705-3 PRECAT ORI:9600000102/SP REG:07.10.1997
 REQTE : MARCELO RIBEIRO DA SILVA incapaz e outros
 ADV : LUIZ PEDRO DOS SANTOS e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : CRISTIANE AGUIAR DA CUNHA BELTRAME
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE AMERICO BRASILIENSE SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.067713-4 PRECAT ORI:9600000057/SP REG:07.10.1997
 PARTE A : MIGUEL ROSSI
 REQTE : ALFREDO BAIOSCHI NETTO
 ADV : ALFREDO BAIOSCHI NETTO e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : MOISES RICARDO CAMARGO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE JOSE BONIFACIO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.067715-0 PRECAT ORI:9100000559/SP REG:07.10.1997
 REQTE : MARIA APARECIDA RODRIGUES falecido
 HABLTD0 : MAURO CANDIDO RODRIGUES e outros
 ADV : ANA LUCIENE MARTINS GARCIA e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : JOAO PAULO DE OLIVEIRA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUAIRA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.067721-5 PRECAT ORI:9300000726/SP REG:07.10.1997
 REQTE : MARIA FERRARI SALVINI
 ADV : JOSE LUIZ BASILIO e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : VALENTIM APARECIDO DA CUNHA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TAQUARITINGA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.067746-0 PRECAT ORI:9300000284/SP REG:07.10.1997
 REQTE : JOSE FRANCISCO ZAMBELLINI FILHO
 ADV : MARCIO DE LIMA e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : OMAR CLARO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE TAUBATE SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.067758-4 PRECAT ORI:8400000334/SP REG:07.10.1997
 REQTE : LOURIVAL SIMPLICIO DE JESUS
 ADV : NELSON PIRES DE ALMEIDA e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : MARIA TEREZINHA BUENO FERREIRA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO BERNARDO DO CAMPO
 SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.067766-5 PRECAT ORI:9104018613/SP REG:08.10.1997
 REQTE : JOSE LUIZ OLAIO NETO e outro

ADV : JOSE CARLOS DE OLIVEIRA
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE S J CAMPOS SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.067824-6 PRECAT ORI:9200000116/SP REG:08.10.1997
 REQTE : ODETE PIERAZO SILVA
 ADV : CARLOS ALBERTO RODRIGUES e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : PEDRO ALCEMIR PEREIRA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUAIRA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.067864-5 PRECAT ORI:9000000356/SP REG:08.10.1997
 REQTE : PEDRO DE PAULA REIS
 ADV : EDUARDO JOSE DO NASCIMENTO e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : PAULO RIBEIRO PERROTTA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CACAPAVA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.067888-2 PRECAT ORI:9300000492/SP REG:08.10.1997
 PARTE A : IZIDORO BARBON e outros
 REQTE : LUZIA FRANCISCA MARQUES
 ADV : FERNANDO TADEU MARTINS e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : SUELI ROCHA BARROS GONCALVES
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TAMBAU SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.067968-4 PRECAT ORI:8800001121/SP REG:09.10.1997
 REQTE : MERCEDES CHACON CARDOSO
 ADV : VIRGILIO ANTUNES DA SILVA
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ARISTOGENES MOREIRA DE OLIVEIRA E SOUZA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE GUARATINGUETA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.067999-4 PRECAT ORI:8800001498/SP REG:09.10.1997
 REQTE : JAMIL BATISTA DIAS
 ADV : DARCY DE CARVALHO BRAGA e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ARTHUR LOTHAMMER e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE DIADEMA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.068015-1 PRECAT ORI:8900000647/SP REG:09.10.1997
 REQTE : JOSE DOS SANTOS
 ADV : IVO ARNALDO CUNHA DE OLIVEIRA NETO e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : MARIA LUCIA MARTINS BRANDAO e outros
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE VICENTE DE CARVALHO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.068135-2 PRECAT ORI:9502064119/SP REG:09.10.1997
 REQTE : ROZAIR LOURENCO DIAS e outros

ADV : HELOISA HELENA MOROZETTI RAMAJO
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : PASCAL LEITE FLORES
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.068139-5 PRECAT ORI:9102035553/SP REG:09.10.1997
 REQTE : AGOSTINHO LUCAS e outros
 ADV : JOSE LAURINDO GALANTE VAZ e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ZELIA MONCORVO TONET
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.068150-6 PRECAT ORI:9403077360/SP REG:09.10.1997
 PARTE A : MARQUES REPRESENTACOES LTDA
 REQTE : MARIA SYLVIA BAPTISTA
 ADV : MARIA SYLVIA BAPTISTA e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : CATARINA LUIZA RIZZARDO ROSSI
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.068170-0 PRECAT ORI:9300000624/SP REG:09.10.1997
 REQTE : ANTONIO DA COSTA GOMES
 ADV : LUIZ CARLOS VIEIRA DA SILVA
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : PEDRO ALCEMIR PEREIRA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUAIRA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.068171-9 PRECAT ORI:9300000319/SP REG:09.10.1997
 PARTE A : ANTONIO MANOEL DA SILVA e outros
 REQTE : MARIA CONCEICAO SANTANA RODRIGUES falecido
 HABLTD : NOEMIA RODRIGUES e outro
 ADV : DIRCEU MIRANDA
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : EDSON PASQUARELLI
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE LUCELIA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.068172-7 PRECAT ORI:9000001539/SP REG:09.10.1997
 REQTE : ANTONIO OLIVEIRA DO CARMO
 ADV : IVO ARNALDO CUNHA DE OLIVEIRA NETO e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : NILSON BERENCHTEIN
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE SAO VICENTE SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.068191-3 PRECAT ORI:8900000467/SP REG:09.10.1997
 PARTE A : DAVINA BORGES DOS REIS e outros
 REQTE : MANOEL FRANCISCO VALENTIM e outro
 ADV : ROBERTO DE NEGREIROS SZABO JUNIOR e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : CARLOS ALBERTO MAIA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE CUBATAO SP

RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.068194-8 PRECAT ORI:9500000315/SP REG:09.10.1997
REQTE : DIONISIA ROSA MUNIZ DE ALMEIDA
ADV : NELSON ERNESTO SIMON e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : EDSON PASQUARELLI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE LUCELIA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.068221-9 PRECAT ORI:9500000643/SP REG:09.10.1997
REQTE : IRENE PEREIRA RAMOS SANTOS
ADV : EMY GORTE e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LUIS RICARDO SALLES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PRESIDENTE BERNARDES SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.068351-7 PRECAT ORI:9202008698/SP REG:10.10.1997
REQTE : JOSE ROBERTO MERMEJO
ADV : VALDIR NUNES GONCALVES e outro
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.068353-3 PRECAT ORI:9106870660/SP REG:10.10.1997
REQTE : MARIA LIGIA FARIA RIBEIRO
ADV : JOSE ALVES SILVA e outros
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 14 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.068354-1 PRECAT ORI:9107369956/SP REG:10.10.1997
REQTE : JOSE SOARES DA SILVA FILHO
ADV : FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 14 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.068355-0 PRECAT ORI:9106701159/SP REG:10.10.1997
REQTE : JOSE PAROLA
ADV : CARLOS HENRIQUE VILLAR GUIMARAES e outro
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 14 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.068356-8 PRECAT ORI:8800372856/SP REG:10.10.1997
REQTE : RUY BAPTISTA DE FREITAS
ADV : ZULMA MARIA MARTINS GOMES e outros
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 14 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.068359-2 PRECAT ORI:9002042523/SP REG:10.10.1997
REQTE : ROSA ALOI e outro
ADV : ROBERTO DE NEGREIROS SZABO JUNIOR

REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : WAGNER OLIVEIRA DA COSTA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.068360-6 PRECAT ORI:8900052977/SP REG:10.10.1997
 REQTE : CICERO LUIZ TADEU VASCONCELLOS e outros
 ADV : LUIZ ANTONIO CESAR ASSUNCAO e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 21 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.068372-0 PRECAT ORI:9000000932/SP REG:10.10.1997
 PARTE A : ANA ERTA DE CARVALHO FERREIRA e outros
 REQTE : JEFFERSON SIQUEIRA
 ADV : MARCOS PALMIERE MARTINS BARBOSA
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : MARCOS CEZAR NAJJARIAN BATISTA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CACAPAVA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.068375-4 PRECAT ORI:9000000932/SP REG:10.10.1997
 PARTE A : ANA ERTA DE CARVALHO FERREIRA e outros
 REQTE : ANA ROSA DAS GRACAS SANTOS
 ADV : MARCOS PALMIERE MARTINS BARBOSA
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : MARCOS CEZAR NAJJARIAN BATISTA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CACAPAVA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.068381-9 PRECAT ORI:9000000932/SP REG:10.10.1997
 PARTE A : ANA ERTA DE CARVALHO FERREIRA e outros
 REQTE : ANELIDA DE OLIVEIRA SILVA
 ADV : MARCOS PALMIERE MARTINS BARBOSA
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : MARCOS CEZAR NAJJARIAN BATISTA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CACAPAVA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.068382-7 PRECAT ORI:9000000932/SP REG:10.10.1997
 PARTE A : ANA ERTA DE CARVALHO FERREIRA e outros
 REQTE : JAIME ALVES MOREIRA
 ADV : MARCOS PALMIERE MARTINS BARBOSA
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : MARCOS CEZAR NAJJARIAN BATISTA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CACAPAVA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.068385-1 PRECAT ORI:9000000932/SP REG:10.10.1997
 PARTE A : ANA ERTA DE CARVALHO FERREIRA e outros
 REQTE : ANGELO JOLLO
 ADV : MARCOS PALMIERE MARTINS BARBOSA
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : MARCOS CEZAR NAJJARIAN BATISTA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CACAPAVA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.068386-0 PRECAT ORI:9106644333/SP REG:10.10.1997
REQTE : JOAO VILAR e outros
ADV : MARIA APARECIDA DIAS PEREIRA e outros
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 10 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.068402-5 PRECAT ORI:0007582072/SP REG:10.10.1997
REQTE : UPJOHN PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
ADV : VERA LUCIA AGLIARDI SAITO e outros
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO e outro
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.068405-0 PRECAT ORI:9000000932/SP REG:10.10.1997
PARTE A : ANA ERTA DE CARVALHO FERREIRA e outros
REQTE : ISABEL AZEVEDO DOS SANTOS
ADV : MARCOS PALMIERE MARTINS BARBOSA
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARCOS CEZAR NAJJARIAN BATISTA e outros
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CACAPAVA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.068414-9 PRECAT ORI:8900346571/SP REG:10.10.1997
REQTE : JARBAS MIGUEL TORTORELLO e outros
ADV : MARIA APARECIDA DIAS PEREIRA e outros
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 10 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.068418-1 PRECAT ORI:9000001016/SP REG:10.10.1997
REQTE : ISAURA GARCIA ROSSANES e outros
ADV : AYRTON JUBIM CARNEIRO e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : JOSE EXPEDITO ALVES PEREIRA e outros
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO BERNARDO DO CAMPO
SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.068431-9 PRECAT ORI:9300002392/MS REG:10.10.1997
REQTE : PW TRANSPORTES LTDA
ADV : ANTONIO GONCALVES NETO e outro
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE CAMPO GRANDE Sec Jud MS
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.068436-0 PRECAT ORI:9200000158/SP REG:10.10.1997
REQTE : ANTONIO MANOEL BARBOSA
ADV : NAHUR ESTRELLA MAIA
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : CARMEM PATRICIA NAMI GARCIA SUANA e outros
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MONTE APRAZIVEL SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.068442-4 PRECAT ORI:0007591705/SP REG:10.10.1997

REQTE : CERMACO CEREALISTA MADEIREIRA E MATERIAL DE
 CONSTRUCAO LTDA
 ADV : PAULO ROBERTO RODRIGUES PINTO e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SAO PAULO>1ª SSJ>SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.068445-9 PRECAT ORI:9000425948/SP REG:10.10.1997
 REQTE : YUKIO YAMAKAWA
 ADV : LUIS ROBERTO BUELONI S FERREIRA e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SAO PAULO>1ª SSJ>SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.068446-7 PRECAT ORI:9500001895/SP REG:10.10.1997
 REQTE : LETICIA RIBEIRO DA SILVA BARBOSA
 ADV : LEOPOLDINA DE LURDES X DE MEDEIROS e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARULHOS SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.068447-5 PRECAT ORI:8900048864/SP REG:10.10.1997
 REQTE : ADEMAR GARCIA LOPES e outros
 ADV : JURACI SILVA e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 10 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.068560-9 PRECAT ORI:9500000425/SP REG:14.10.1997
 PARTE A : LUIS ESCOVAR
 REQTE : DURVAL PEDRO FERREIRA SANTIAGO
 ADV : DURVAL PEDRO FERREIRA SANTIAGO
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ARLETE GONCALVES MUNIZ
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE SAO CARLOS SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.068613-3 PRECAT ORI:8900000876/SP REG:15.10.1997
 REQTE : SHIRLEY APARECIDA ASSINE
 ADV : ROSANA ARMENTANO e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ALDO MENDES
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE JABOTICABAL SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.068623-0 PRECAT ORI:8900001343/SP REG:16.10.1997
 REQTE : VICTORIO PASCHOAL falecido
 HABLTD0 : OLIVIA CAMPETELLI PASCHOAL e outros
 ADV : DURVAL PEDRO FERREIRA SANTIAGO e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : MARCOS ROBERTO TAVONI
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO CARLOS SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.068625-7 PRECAT ORI:9100001360/SP REG:16.10.1997
 REQTE : WAIFRO LAZARINI

ADV : ANTONIO CARLOS LOPES
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : MARCOS ROBERTO TAVONI
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO CARLOS SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.068629-0 PRECAT ORI:9200001336/SP REG:16.10.1997
 REQTE : WANDA COPPEDE DE OLIVEIRA
 ADV : IRANIR SCHUBERT e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : YONE ALTHOFF DE BARROS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO BERNARDO DO CAMPO
 SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.068632-0 PRECAT ORI:9512036479/SP REG:16.10.1997
 PARTE A : TRANS RAPAL RODOVIARIO ALTA PAULISTA LTDA
 REQTE : MARCO AURELIO VITORIO
 ADV : MARCO AURELIO VITORIO e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ROBERTO NAKAMURA MAZZARO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE PRES. PRUDENTE SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.068633-8 PRECAT ORI:9512052334/SP REG:16.10.1997
 PARTE A : BOUTIQUE BLUE LTDA -ME
 REQTE : MEIRE CRISTINA QUEIROZ
 ADV : MEIRE CRISTINA QUEIROZ e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ROBERTO NAKAMURA MAZZARO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE PRES. PRUDENTE SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.068634-6 PRECAT ORI:9512038790/SP REG:16.10.1997
 PARTE A : IND/ E COM/ DE MOVEIS KOBAYASHI LTDA
 REQTE : MEIRE CRISTINA QUEIROZ
 ADV : MEIRE CRISTINA QUEIROZ e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : MARISA REGINA AMARO MIYASHIRO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE PRES. PRUDENTE SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.068635-4 PRECAT ORI:9512044188/SP REG:16.10.1997
 PARTE A : KIYOTERU ITO -ME
 REQTE : JOAO CAMILO NOGUEIRA
 ADV : JOAO CAMILO NOGUEIRA
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : GELSON AMARO DE SOUZA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE PRES. PRUDENTE SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.068636-2 PRECAT ORI:9403084740/SP REG:16.10.1997
 REQTE : ANTONIO MARCOS MORSOLETO
 ADV : ANA LUCIENE MARTINS GARCIA e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP

RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.068637-0 PRECAT ORI:9203087460/SP REG:16.10.1997
 REQTE : JOSE BERNARDINO
 ADV : ANA LUCIENE MARTINS GARCIA e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.068639-7 PRECAT ORI:9003094268/SP REG:16.10.1997
 REQTE : RUBENS ISSA HALLAK
 ADV : MARCIA TEIXEIRA BRAVO e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : LUIZ FERNANDO MAISTRELLO GAYA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.068640-0 PRECAT ORI:9003051585/SP REG:16.10.1997
 REQTE : PRIMO BIDINELLO
 ADV : MARCIA TEIXEIRA BRAVO e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : LUIZ FERNANDO MAISTRELLO GAYA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.068641-9 PRECAT ORI:9103239985/SP REG:16.10.1997
 REQTE : JOSE ESMAEL CAMARGO
 ADV : OSWALDO CESAR EUGENIO e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.068642-7 PRECAT ORI:9103240347/SP REG:16.10.1997
 REQTE : SUPERMERCADO IBATE LTDA
 ADV : OSWALDO CESAR EUGENIO e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.068645-1 PRECAT ORI:9203047638/SP REG:16.10.1997
 REQTE : IVAN PINTO DE CAMPOS
 ADV : IVAN PINTO DE CAMPOS
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.068653-2 PRECAT ORI:8900014641/SP REG:16.10.1997
 REQTE : EDGARD VITORATTO
 ADV : JOSE AUGUSTO e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.068654-0 PRECAT ORI:9103172082/SP REG:16.10.1997
 REQTE : PERICLES FERREIRA e outros
 ADV : ANTONIO CARLOS LOPES e outro

REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.068655-9 PRECAT ORI:9203086420/SP REG:16.10.1997
 REQTE : GERVASIO FRANCIOSI
 ADV : JOAO CARLOS GERBER e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.068659-1 PRECAT ORI:9203017470/SP REG:16.10.1997
 REQTE : NARDIN E NARDIN LTDA e outros
 ADV : MARIA GERTRUDES SIMAO
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.068660-5 PRECAT ORI:9103216683/SP REG:16.10.1997
 REQTE : ARLETE GHIZZI DA SILVA
 ADV : JOSE CARLOS FORTES GUIMARAES JUNIOR e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.068664-8 PRECAT ORI:9200209483/SP REG:16.10.1997
 REQTE : MARTIN AUGUSTO BARRETO e outros
 ADV : HELENA GRASSMANN PRIEDOLS e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SAO PAULO>1ª SSJ>SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.068666-4 PRECAT ORI:8800367828/SP REG:16.10.1997
 REQTE : NELSON LUIZ GRAVE
 ADV : NELSON LUIZ GRAVE
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SAO PAULO>1ª SSJ>SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.068668-0 PRECAT ORI:9200433073/SP REG:16.10.1997
 REQTE : CONSTRUTORA J R PAULISTA LTDA
 ADV : SANDRA MARIA ESTEFAM JORGE e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SAO PAULO>1ª SSJ>SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.070767-0 PRECAT ORI:9203026894/SP REG:22.10.1997
 REQTE : ADELAIDE GIL PALMA
 ADV : JOAO AUREO PALMA
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.071159-6 PRECAT ORI:9204028688/SP REG:24.10.1997
 REQTE : JOSE ROBERTO DOS SANTOS PEREIRA

ADV : MARIA CONCEICAO DOS SANTOS
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE S J CAMPOS SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.071423-4 PRECAT ORI:9202030154/SP REG:29.10.1997
 REQTE : AYRTON DE SOUZA FERREIRA
 ADV : SALVIO LOPES FERNANDES e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.071465-0 PRECAT ORI:9100000223/SP REG:29.10.1997
 REQTE : JOSE BENEDITO EXPEDITO
 ADV : RAFAEL FRANCHON ALPHONSE
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : LUIZ ANTONIO RAMALHO ZANOTI
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE QUATA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.073212-7 PRECAT ORI:9106979700/SP REG:03.11.1997
 REQTE : DURATEX S/A
 ADV : MARCO ANTONIO MARTINS DIAS e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.073225-9 PRECAT ORI:9203031375/SP REG:03.11.1997
 REQTE : WILSON DE OLIVEIRA
 ADV : SONIA ELIZABETI LORENZATO SENEDA e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.073227-5 PRECAT ORI:9103151891/SP REG:03.11.1997
 REQTE : LEANDRO JOSE DINIZ
 ADV : SONIA ELIZABETI LORENZATO SENEDA
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.073228-3 PRECAT ORI:9203039368/SP REG:03.11.1997
 REQTE : OMILTON MELO DE PAULA
 ADV : PAULO FERNANDO RONDINONI e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.073231-3 PRECAT ORI:9203025928/SP REG:03.11.1997
 REQTE : SINESIO DOMINGOS RODRIGUES
 ADV : SONIA ELIZABETI LORENZATO SENEDA e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.073257-7 PRECAT ORI:9206027271/SP REG:04.11.1997
REQTE : JOSE RUBENS FERREIRA DE ALMEIDA
ADV : MARIA JOSE BERALDO DE OLIVEIRA e outros
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE CAMPINAS Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076008-2 PRECAT ORI:9002041683/SP REG:08.11.1997
PARTE A : ZIM ISRAEL NAVIGATION CO LTD
REPTTE : AGENCIA MARITIMA ROSALINHA LTDA
REQTE : MARCELO MACHADO ENE
ADV : MARCELO MACHADO ENE e outros
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076010-4 PRECAT ORI:8900366769/SP REG:08.11.1997
REQTE : SALOMAO WAISBERG
ADV : JOSE ANTONIO BALIEIRO LIMA
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076108-9 PRECAT ORI:9300000435/SP REG:10.11.1997
REQTE : JOANA D ARC DE JESUS MENECUSSI
ADV : HELBER FERREIRA DE MAGALHAES e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : JOSE CARLOS PEREIRA VIANNA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO JOAQUIM DA BARRA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076131-3 PRECAT ORI:9202019754/SP REG:10.11.1997
REQTE : ABEL ROMAO TEIXEIRA
ADV : RODRIGO FERREIRA DE SOUZA DE FIGUEIREDO LYRA e outros
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076135-6 PRECAT ORI:8900173561/SP REG:10.11.1997
REQTE : NIVALDO GOMES DA SILVA
ADV : NELSON PASCHOAL BIAZZI e outro
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 14 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076199-2 PRECAT ORI:0007615671/SP REG:10.11.1997
REQTE : SIDERURGICA BARRA MANSA S/A
ADV : ANDREA TEISSERE DEL GIUDICE e outros
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076208-5 PRECAT ORI:0007597509/SP REG:10.11.1997
REQTE : TAPON CORONA CORTICAS S/A
ADV : JOAO TREZZA e outros
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076215-8 PRECAT ORI:9203085971/SP REG:10.11.1997
 REQTE : ADAIR AUGUSTO
 ADV : RENATO APARECIDO DE CASTRO e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076217-4 PRECAT ORI:9303011325/SP REG:10.11.1997
 REQTE : MARIO ANTONIO DA SILVA e outros
 ADV : APARECIDO SEBASTIAO DA SILVA e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076220-4 PRECAT ORI:9303041623/SP REG:10.11.1997
 REQTE : ROSARIA MARIA MENDES SILVA e outros
 ADV : APARECIDO SEBASTIAO DA SILVA e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076222-0 PRECAT ORI:9203085963/SP REG:10.11.1997
 REQTE : EDIVAL RENAN ROCHA
 ADV : NILSON AGOSTINHO DOS SANTOS e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076225-5 PRECAT ORI:9203085505/SP REG:10.11.1997
 REQTE : ANTONIO MENDONCA SOBRINHO
 ADV : NILSON AGOSTINHO DOS SANTOS e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076278-6 PRECAT ORI:9502086660/SP REG:11.11.1997
 REQTE : RODOLFO AUGUSTO BULL
 ADV : DILMAR DERITO
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076279-4 PRECAT ORI:9102042770/SP REG:11.11.1997
 REQTE : SOLANGE FORTES DE MELLO
 ADV : LUIZ FRANCISCO SAVAZZI
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076295-6 PRECAT ORI:8900198882/SP REG:11.11.1997
 REQTE : FRANCISCO MESSIAS PEREIRA
 ADV : LUIZ CARLOS SCAGLIA e outros

REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 8 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076327-8 PRECAT ORI:8900036220/SP REG:11.11.1997
 REQTE : SARAH CHAITS KUS e outros
 ADV : SERGIO TULIO DE ALMEIDA ROCHA
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076379-0 PRECAT ORI:8800471218/SP REG:12.11.1997
 REQTE : MANOEL FERNANDES FLORES
 ADV : DARIO ORLANDELLI e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 8 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076392-8 PRECAT ORI:9514004140/SP REG:12.11.1997
 REQTE : ISAIAS GOMES DA SILVA
 ADV : SILVIA CRISTINA DE MELLO e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE FRANCA Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076393-6 PRECAT ORI:9514009398/SP REG:12.11.1997
 REQTE : LEONILDO LOPES FERREIRA
 ADV : SOLANGE MARIA SECCHI
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE FRANCA Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076438-0 PRECAT ORI:9202008400/SP REG:12.11.1997
 REQTE : ROSANA DO CARMO CARVALHO MARGANELLI
 ADV : ROSANA DO CARMO CARVALHO MARGANELLI e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076439-8 PRECAT ORI:9103152944/SP REG:12.11.1997
 REQTE : JOSE LAZARO BORGES CORREA
 ADV : SONIA ELIZABETI LORENZATO SENEDA
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076469-0 PRECAT ORI:9102064049/SP REG:12.11.1997
 REQTE : MARCO AURELIO PACHIERI
 ADV : FRANCISCO BICUDO DE MELLO OLIVEIRA e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076471-1 PRECAT ORI:9102041782/SP REG:12.11.1997
 REQTE : JOSE ALVES DE OLIVEIRA

ADV : JEOVA SILVA FREITAS
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076472-0 PRECAT ORI:9102043238/SP REG:12.11.1997
 REQTE : EUGENIO MALOSI NETO
 ADV : MARIA INES CAMARGO MALOSI e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076634-0 PRECAT ORI:9100000406/SP REG:15.11.1997
 REQTE : JOSE LUIZ MAGALHAES
 ADV : RAFAEL FRANCHON ALPHONSE
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : JOSE CARLOS LIMA SILVA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE QUATA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076689-7 PRECAT ORI:9106697992/SP REG:17.11.1997
 REQTE : RICARDO ANTONIO DEL VALLE
 ADV : IVETE EMILIA RAVAGNANI
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076691-9 PRECAT ORI:8800117724/SP REG:17.11.1997
 REQTE : JOAO CARANICOLA
 ADV : AURELIO BORGES CORREA e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076692-7 PRECAT ORI:8800165770/SP REG:17.11.1997
 REQTE : BENEDITO SALES PEREIRA
 ADV : ELIAS ZALKIN e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076817-2 PRECAT ORI:9100268879/SP REG:18.11.1997
 REQTE : JOAO CASTELAR PADIN JUNIOR
 ADV : PATRICIA MARIA BARBOSA DE CARVALHAES e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SAO PAULO>1ª SSJ>SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076888-1 PRECAT ORI:9300000248/SP REG:19.11.1997
 REQTE : CARMEM DADARIO MUNHINELI
 ADV : VILMAR DONISETTE CALCA
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : MARCIA APARECIDA OVEJANEDA LIA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BORBOREMA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.076994-2 PRECAT ORI:9200368654/SP REG:20.11.1997
REQTE : ROBERTO DALTON NAZAR
ADV : STELLA DIVA JUC MEANDA e outros
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077067-3 PRECAT ORI:9000141176/SP REG:24.11.1997
REQTE : ESTHER REGINA PALM e outro
ADV : ROBERTO CASSAB e outro
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 7 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077246-3 PRECAT ORI:9102073420/SP REG:25.11.1997
REQTE : HERALDO DAMOUS DA FONSECA e outros
ADV : ROGERIO BASSILI JOSE e outros
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077250-1 PRECAT ORI:9102041790/SP REG:25.11.1997
REQTE : JOSE SOARES DOS SANTOS
ADV : MAURICIO FERNANDO R DE FARO MELO
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077251-0 PRECAT ORI:9102065193/SP REG:25.11.1997
REQTE : DEIA GONTIJO DE OLIVEIRA
ADV : ELOA MAIA PEREIRA STROH e outro
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077255-2 PRECAT ORI:8802030707/SP REG:25.11.1997
REQTE : DECIO MENDES DE ALMEIDA e outros
ADV : PAULA PINTO DA FONSECA e outros
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077257-9 PRECAT ORI:9102053918/SP REG:25.11.1997
REQTE : JOSE ALY
ADV : MONICA PAOLILLO DE C XAVIER DE SOUZA
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077290-0 PRECAT ORI:8800474527/SP REG:25.11.1997
REQTE : DIVINO PEDRO DA SILVA
ADV : GERALDO JOSE BORGES e outro
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 7 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077294-3 PRECAT ORI:9200287069/SP REG:25.11.1997
REQTE : LUCIA GOMES DE OLIVEIRA GERIBELLO
ADV : JOSE FERRANTI NETTO e outros
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077295-1 PRECAT ORI:8900246054/SP REG:25.11.1997
REQTE : MICRO GRAPHIX SISTEMAS LTDA
ADV : MARIA CECILIA BREDA C DE CAMARGO e outros
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077297-8 PRECAT ORI:0007447329/SP REG:25.11.1997
REQTE : DONATO E MARQUES LTDA
ADV : LELIO DE MORAES ALVES JUNIOR
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077325-7 PRECAT ORI:8700004936/SP REG:26.11.1997
REQTE : NICEIA ALEXANDRINO
ADV : MARIA THEREZA ALMADA E BARBOSA MOSCA e outro
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077336-2 PRECAT ORI:9102012804/SP REG:26.11.1997
REQTE : WALTER ALBANESI
ADV : ELOA MAIA PEREIRA STROH e outro
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077338-9 PRECAT ORI:9102034514/SP REG:26.11.1997
REQTE : SEBASTIAO ROBERTO DE SOUZA
ADV : MARIA DO CARMO DIECKMANN TROIANI
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077340-0 PRECAT ORI:9202051658/SP REG:26.11.1997
REQTE : EGIDIO ALBERTO BEGA
ADV : ANDRE VINICIUS SANTOS SIQUEIRA
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077342-7 PRECAT ORI:9102044714/SP REG:26.11.1997
REQTE : ADENIR SEVERINO PAMPLONA
ADV : AMAURI DIAS CORREA
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO

DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077350-8 PRECAT ORI:8900055119/SP REG:26.11.1997
REQTE : FRANCISCO PEREIRA FERREIRA
ADV : EDUARDO HAMILTON SPROVIERI MARTINI
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 18 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077417-2 PRECAT ORI:9302037339/SP REG:28.11.1997
REQTE : ROSANGELA SILVA MARTINS CUOGHI e outro
ADV : MARCIA AQUINO REIS DA CRUZ
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077450-4 PRECAT ORI:9200608515/SP REG:29.11.1997
REQTE : SERRARIA CACERES S/A
ADV : ORLANDO GERALDO DAMASCENO PAIVA e outros
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077461-0 PRECAT ORI:9107140428/SP REG:29.11.1997
REQTE : MARIMARC IND/ E COM/ DE PRODUTOS DOMESTICOS LTDA
ADV : VALDEMIR JOSE HENRIQUE e outro
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 13 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077462-8 PRECAT ORI:9200050336/SP REG:29.11.1997
REQTE : CHAMFLORA AGRICOLA LTDA
ADV : JOUACYR ARION CONSENTINO e outros
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 21 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077501-2 PRECAT ORI:9106960243/SP REG:01.12.1997
REQTE : JOAO MANCINHO RODRIGUES
ADV : MANUEL VASQUEZ RUIZ e outro
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077523-3 PRECAT ORI:9100000396/SP REG:01.12.1997
REQTE : GINO TREVISAN
ADV : RAFAEL FRANCHON ALPHONSE
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : JOSE CARLOS LIMA SILVA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE QUATA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077618-3 PRECAT ORI:8900356666/SP REG:02.12.1997
REQTE : PROAROMA IND/ E COM/ LTDA
ADV : ANTONIO ANGELO FARAGONE e outros

REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 7 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077630-2 PRECAT ORI:9106984711/SP REG:02.12.1997
 REQTE : UNIPOLYMER COML/ LTDA
 ADV : CLICIA FENTANIS
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 21 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077633-7 PRECAT ORI:9204009926/SP REG:02.12.1997
 REQTE : GILDSON ZEZZI DE OLIVEIRA E SOUSA
 ADV : CLAUDIO LUIZ PEREIRA
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE S J CAMPOS SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077800-3 PRECAT ORI:9203034536/SP REG:03.12.1997
 REQTE : WALDOMIRO DE JESUS
 ADV : SINESIO DONIZETTI NUNES RODRIGUES
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077801-1 PRECAT ORI:9203044043/SP REG:03.12.1997
 REQTE : LUIZ ANTONIO FREDERICO
 ADV : SINESIO DONIZETTI NUNES RODRIGUES
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077803-8 PRECAT ORI:9203025480/SP REG:03.12.1997
 REQTE : GERALDO BARONE
 ADV : SINESIO DONIZETTI NUNES RODRIGUES
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077810-0 PRECAT ORI:8900160524/SP REG:03.12.1997
 REQTE : JULIO CEZAR SILVA MANTOVANI e outros
 ADV : YARA CAIO MUSSOLIN
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.077858-5 PRECAT ORI:8900187449/SP REG:03.12.1997
 REQTE : RAIS MOTOSERRAS E PECAS LTDA
 ADV : SERGIO VILLAS BOAS PEREIRA e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.080877-8 PRECAT ORI:9202020450/SP REG:06.12.1997
 REQTE : AYRTON MENDES VIANNA e outros

ADV : AYRTON MENDES VIANNA
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.080880-8 PRECAT ORI:9202012989/SP REG:06.12.1997
 REQTE : CARLOS ROBERTO CARVALHO SOARES e outro
 ADV : JOAO CARLOS BRAGA
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.080917-0 PRECAT ORI:9200735100/SP REG:09.12.1997
 REQTE : COML/ CONSTRUTORA PPR LTDA
 ADV : ADRIANA PATAH e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.081038-1 PRECAT ORI:9106969810/SP REG:11.12.1997
 REQTE : ALBERTO TORRES FILHO
 ADV : LIAMARA SOLIANI LEMOS DE CASTRO e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 21 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.081040-3 PRECAT ORI:8902082385/SP REG:11.12.1997
 REQTE : AIRTON AQUINO DOS SANTOS
 ADV : JOSMAR DE OLIVEIRA SILVA e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.081042-0 PRECAT ORI:9000173469/SP REG:11.12.1997
 REQTE : DURATEX MADEIRA AGLOMERADA S/A
 ADV : ANTONIO MASSINELLI e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 17 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.081045-4 PRECAT ORI:8800132812/SP REG:11.12.1997
 REQTE : ROSA BENITES PELLICANI
 ADV : ROSA BENITES PELLICANI e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 17 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.081059-4 PRECAT ORI:0006677312/SP REG:11.12.1997
 REQTE : TRANSPORTADORA BANDEIRANTES LTDA
 ADV : RUBENS MIRANDA DE CARVALHO e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 17 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.081078-0 PRECAT ORI:8900144553/SP REG:12.12.1997

REQTE : OSVALDO CASARIN
 ADV : SERGIO MARTINS VEIGA e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.081083-7 PRECAT ORI:8900415182/SP REG:12.12.1997
 REQTE : APARECIDA CARMONA DOCE
 ADV : ANA LUCIA LIMA FERREIRA e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 17 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.081085-3 PRECAT ORI:9106706002/SP REG:12.12.1997
 REQTE : ANGELO MAMMOLA
 ADV : MOACYR TOLEDO DAS DORES JUNIOR e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 17 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.081293-7 PRECAT ORI:9107380984/SP REG:18.12.1997
 REQTE : MARIA LUCIA MARQUES BEATO BASSO e outro
 ADV : JOSE CHALELLA
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 17 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.081294-5 PRECAT ORI:9000000580/SP REG:18.12.1997
 REQTE : JOSE MANUEL ASCENSAO CARDOSO e outro
 ADV : DANIEL NEAIME e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.081295-3 PRECAT ORI:0004996569/SP REG:18.12.1997
 REQTE : INDUSTRIAS QUIMICAS TAUBATE S/A IQT
 ADV : HELOISA HELENA B P DE O LIMA e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 17 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.081358-5 PRECAT ORI:9000317800/SP REG:18.12.1997
 REQTE : EDLA FERREIRA PRADO
 ADV : FERNANDO KASINSKI LOTTENBERG e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 17 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.081406-9 PRECAT ORI:9107138784/SP REG:19.12.1997
 REQTE : ALAIR BORROWISKI DA SILVA e outros
 ADV : JOSE CARLOS ARTHUSO e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.081435-2 PRECAT ORI:9106729983/SP REG:19.12.1997
REQTE : JOAQUIM MARCELO VEIGA
ADV : ALVARO PERLI e outro
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 17 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.081461-1 PRECAT ORI:9100070254/SP REG:19.12.1997
REQTE : DOLORES TUSI FERNANDES
ADV : ELIAS ZALKIN e outro
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.081462-0 PRECAT ORI:8800320368/SP REG:19.12.1997
REQTE : CASSIO SOMENZARI JUNIOR
ADV : AURELIO BORGES CORREA e outros
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.081463-8 PRECAT ORI:9202006660/SP REG:19.12.1997
REQTE : CATARINA AUGUSTA DE OLIVEIRA PASIN DE LACERDA e outros
ADV : CECILIA FRANCO MINERVINO e outro
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.081465-4 PRECAT ORI:9200242618/SP REG:19.12.1997
REQTE : RUBENS GUSTAVO HEIDTMANN
ADV : ROSANGELA F DA SILVA e outro
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 17 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.081469-7 PRECAT ORI:8800456618/SP REG:19.12.1997
REQTE : APPARECIDO QUAGLIO e outros
ADV : ELAINE S QUAGLIO RODRIGUES
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 14 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.081472-7 PRECAT ORI:9200172512/SP REG:19.12.1997
REQTE : BORIS SERSON e outros
ADV : RUTH CLARET CUNHA YANAGUI
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.081473-5 PRECAT ORI:8700058483/SP REG:19.12.1997
REQTE : RENK ZANINI S/A EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
ADV : GALENO GARIBALDI GRISI e outros
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 17 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.081593-6 PRECAT ORI:9200582850/SP REG:22.12.1997
 REQTE : RAUL DINO DA COSTA BUENO
 ADV : ANTONIO DE NORONHA MIRAGAIA JUNIOR e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 17 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.081829-3 PRECAT ORI:9100000421/SP REG:30.12.1997
 REQTE : MARIA LEITE DA SILVA
 ADV : RAFAEL FRANCHON ALPHONSE
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : JOSE CARLOS LIMA SILVA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE QUATA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.081925-7 PRECAT ORI:8900129040/SP REG:30.12.1997
 REQTE : MARIA IGNEZ MANENTE DE ALMEIDA CAMARGO e outros
 ADV : ADRIANA GUARISE e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 17 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.081929-0 PRECAT ORI:9106651011/SP REG:30.12.1997
 REQTE : CARLOS ALBERTO PORTER
 ADV : JAIME BECK LANDAU e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 14 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.081936-2 PRECAT ORI:8700217760/SP REG:30.12.1997
 REQTE : ATELIER GRAFICO VIP LTDA
 ADV : MARIA CRISTINA SANTIROCCO e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 17 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 97.03.081937-0 PRECAT ORI:0000475394/SP REG:30.12.1997
 REQTE : Eletropaulo Eletricidade de Sao Paulo S/A
 ADV : THEOTONIO MAURICIO M DE BARROS NETO
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.000611-8 PRECAT ORI:9102073340/SP REG:09.01.1998
 REQTE : RIGOBERTO PLOTHOW
 ADV : GLAUCIA MARIA RUBO e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.004607-1 PRECAT ORI:9106029051/SP REG:14.01.1998
 REQTE : MOACIR BEZERRA DE SOUZA
 ADV : ROSANA MARIA MOSCHETTI DAL COLETO
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO

DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.004699-3 PRECAT ORI:9107181353/SP REG:15.01.1998
REQTE : ROBERTO MARIAN CARBAJO
ADV : GLORIA MARIA LOTITO ARABICANO e outros
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.004705-1 PRECAT ORI:9300000600/SP REG:15.01.1998
REQTE : VICTOR GAETA PEDRO FORTE
ADV : DEANGE ZANZINI
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : WILSON LEITE CORREA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE JAU SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.005416-3 PRECAT ORI:8800086470/SP REG:20.01.1998
REQTE : RUBENS SALMON e outro
ADV : TAMAR CYCELES CUNHA
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 19 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.005417-1 PRECAT ORI:8800211232/SP REG:20.01.1998
REQTE : SIMONE SCHWEGLER
ADV : CARLOS ALBERTO CASSEB
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 19 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.005418-0 PRECAT ORI:9102036452/SP REG:20.01.1998
REQTE : ENILCE COLLARES TAVORA DOS SANTOS e outros
ADV : MARIA DO CARMO DIECKMANN TROIANI
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.005419-8 PRECAT ORI:9102065860/SP REG:20.01.1998
REQTE : VALMIR PRATAS GUIMARAES
ADV : FRANCISCO BICUDO DE MELLO OLIVEIRA e outros
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.005421-0 PRECAT ORI:9000326761/SP REG:20.01.1998
REQTE : ANTONIO VALENTIM DADALTO
ADV : MARCO ANTONIO FIGUEIREDO e outros
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 19 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.005432-5 PRECAT ORI:9104015444/SP REG:20.01.1998
REQTE : JOAO PAULO DE OLIVEIRA GAMA NETO
ADV : JOSE ALVES JUNIOR e outros

REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE S J CAMPOS SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.005434-1 PRECAT ORI:8800477690/SP REG:20.01.1998
 REQTE : THEOLIDES DE OLIVEIRA FLORA e outros
 ADV : MIGUEL FRANCISCO DE OLIVEIRA FLORA e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 17 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.005441-4 PRECAT ORI:8900177583/SP REG:20.01.1998
 REQTE : ORLANDO CARDOSO DE OLIVEIRA e outros
 ADV : CARLOS ALBERTO GOES e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 19 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.005442-2 PRECAT ORI:0009388370/SP REG:20.01.1998
 REQTE : SUPERATACADO SANTA TEREZA LTDA
 ADV : MAURO RUSSO e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 19 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.005445-7 PRECAT ORI:8800483747/SP REG:20.01.1998
 REQTE : FRANCISCO DE PAULA CARVALHO PEREIRA e outros
 ADV : LUIZ MALANGA e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 19 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.005446-5 PRECAT ORI:8700220884/SP REG:20.01.1998
 REQTE : TIMKEN DO BRASIL COM/ E IND/ LTDA
 ADV : MARIANGELA COSTA DE OLIVEIRA e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 19 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.005448-1 PRECAT ORI:9000367956/SP REG:20.01.1998
 REQTE : MARISETE DE ANDRADE E SILVA e outro
 ADV : FRANCISCO TEIXEIRA e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 19 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.005450-3 PRECAT ORI:9202006652/SP REG:20.01.1998
 REQTE : JORGE LUIZ MAISONNAVE PITTAS
 ADV : CECILIA FRANCO MINERVINO
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.005451-1 PRECAT ORI:9000418747/SP REG:20.01.1998
 REQTE : GELSON WANDERLEY DOMINGOS

ADV : ORLANDO MELLO e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 19 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.007228-5 PRECAT ORI:9302099261/SP REG:21.01.1998
 REQTE : MARIA DA GLORIA FERREIRA DE LIMA e outro
 ADV : ANIS SLEIMAN e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : PAULO PORCHAT DE ASSIS KANNEBLEY
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.007560-8 PRECAT ORI:8900001280/SP REG:03.02.1998
 PARTE A : BERNARDINO LEME DA SILVA e outros
 REQTE : AUGUSTO GRACIO
 ADV : MOISES MARTINHO RODRIGUES e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ANETE DOS SANTOS SIMOES
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 7 VARA DE SANTO ANDRE SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.007596-9 PRECAT ORI:8900001280/SP REG:03.02.1998
 PARTE A : BERNARDINO LEME DA SILVA e outros
 REQTE : JOSEFA FELIX
 ADV : MOISES MARTINHO RODRIGUES e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ANETE DOS SANTOS SIMOES
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 7 VARA DE SANTO ANDRE SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.010910-3 PRECAT ORI:9103159388/SP REG:04.02.1998
 REQTE : WILSON MARTINEZ e outro
 ADV : RITA DE CASSIA TAMBERLINI e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.010915-4 PRECAT ORI:9200379834/SP REG:04.02.1998
 REQTE : LUIZ CASSIO GONCALVES
 ADV : ORLANDO MELLO e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 21 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.010916-2 PRECAT ORI:9000449421/SP REG:04.02.1998
 REQTE : CARLOS ROBERTO MUGNAINI
 ADV : ARIIVALDO GONCALES
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 21 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.010917-0 PRECAT ORI:9100046256/SP REG:04.02.1998
 REQTE : ISMAR NERY FILHO
 ADV : WILSON NARDELLI e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 21 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.010918-9 PRECAT ORI:0009440518/SP REG:04.02.1998
 REQTE : FUJI PHOTO FILM DO BRASIL LTDA
 ADV : DOMINGOS NOVELLI VAZ e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 14 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.011112-4 PRECAT ORI:9107150180/SP REG:05.02.1998
 REQTE : HEITOR FABIANO DE VASCONCELOS
 ADV : EDSON STEFANO e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.011125-6 PRECAT ORI:9103233910/SP REG:05.02.1998
 REQTE : GILSON ANTONIO DE OLIVEIRA
 ADV : ZIMALDA ANTONIA O M DE CASTRO
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.011128-0 PRECAT ORI:9103151662/SP REG:05.02.1998
 PARTE A : LUIZ BELTRAMINI e outros
 REQTE : LUIZ BELTRAMINI
 ADV : PLINIO LUCIO LEMOS REIS e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.011131-0 PRECAT ORI:9103218260/SP REG:05.02.1998
 REQTE : USINA BATATAIS S/A ACUCAR E ALCOOL
 ADV : PAULO CORREA RANGEL JUNIOR e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.011133-7 PRECAT ORI:9103080560/SP REG:05.02.1998
 REQTE : JOSE LAURIANO DA SILVA
 ADV : EDUARDO TEIXEIRA
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.011134-5 PRECAT ORI:9303051467/SP REG:05.02.1998
 REQTE : PAULO SIRCILI e outro
 ADV : PAULO SIRCILI
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.011139-6 PRECAT ORI:9102037157/SP REG:05.02.1998
 REQTE : TERRAGUARU TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA

ADV : ALBERTO BARRAL FRADE e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.011149-3 PRECAT ORI:8900037943/SP REG:05.02.1998
 REQTE : JOSE CARLOS CAETANO e outro
 ADV : JOSE MARIO REBELLO BUENO e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 17 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.011156-6 PRECAT ORI:8900062212/SP REG:05.02.1998
 PARTE A : MECAPEL IND/ E COM/ DE ELETRONICA LTDA e outros
 REQTE : LUIZ CARLOS CAIO DE OLIVEIRA e outros
 ADV : QUINTILIANO TEIXEIRA DE OLIVEIRA e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.011493-0 PRECAT ORI:9106782035/SP REG:17.02.1998
 REQTE : AGRO INDL/ E COML/ GREEN TEA LTDA
 ADV : LAVITO UTATA WATANABE
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 20 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.011507-3 PRECAT ORI:9103032302/SP REG:17.02.1998
 REQTE : PEDRO ANGOTTI FILHO
 ADV : PEDRO ANGOTTI FILHO
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.011508-1 PRECAT ORI:9103240100/SP REG:17.02.1998
 REQTE : MARCO AURELIO DONATONI
 ADV : OSWALDO CESAR EUGENIO e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.011522-7 PRECAT ORI:8900010328/SP REG:18.02.1998
 REQTE : GIUSEPPE VENA e conjuge
 ADV : JOSE DE SOUZA E ALMEIDA e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 21 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.011525-1 PRECAT ORI:8900066749/SP REG:18.02.1998
 REQTE : ADEMIR BAPTISTA DE LIMA e outros
 ADV : GIORGIO TELESFORO CRISTOFANI e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 14 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.011531-6 PRECAT ORI:9600346291/SP REG:19.02.1998
REQTE : ANTONIO JOSE LUCHETA
ADV : MARCIO KAYATT e outros
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.011540-5 PRECAT ORI:9103095282/SP REG:19.02.1998
REQTE : CARMEN CECILIA VENDRUSCULO
ADV : FERNANDO GUILHERME DE AGUIAR TINASI
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.011543-0 PRECAT ORI:9203018484/SP REG:19.02.1998
REQTE : FERNANDO RUAS DOS SANTOS e outros
ADV : WASHINGTON FERNANDO KARAM
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.011544-8 PRECAT ORI:9203011684/SP REG:19.02.1998
REQTE : ABILIO VALENTIM GONCALVES e outros
ADV : ABILIO VALENTIM GONCALVES
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.011546-4 PRECAT ORI:0006674046/SP REG:19.02.1998
REQTE : METALUR LTDA
ADV : GASTAO LUIZ FERREIRA DA G L D ECA e outro
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SAO PAULO>1ª SSI>SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.011548-0 PRECAT ORI:9303059964/SP REG:19.02.1998
REQTE : JOSE JUSMAR DONATONI e outros
ADV : MARIA GERTRUDES SIMAO
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.011550-2 PRECAT ORI:9103141829/SP REG:19.02.1998
REQTE : JORGE FLAVIO SANDRIN e outros
ADV : WASHINGTON FERNANDO KARAM
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.011551-0 PRECAT ORI:9106719317/SP REG:19.02.1998
REQTE : KOICHI KAWAI
ADV : ORLANDO ERNESTO LUCON e outros
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 21 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.011552-9 PRECAT ORI:9003111006/SP REG:19.02.1998
 REQTE : ANTONIO RIGHETTI JUNIOR
 ADV : ANTONIO RIGHETTI JUNIOR
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.011553-7 PRECAT ORI:9203036008/SP REG:19.02.1998
 REQTE : LUIZ ANTONIO SALTARELLI
 ADV : MARCO ANTONIO MARCONDES MACHADO e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.011559-6 PRECAT ORI:9302063224/SP REG:19.02.1998
 REQTE : BRUNO POMPEU MARQUES
 ADV : LUIS FERNANDO ELBEL e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.011752-1 PRECAT ORI:0009816933/SP REG:02.03.1998
 REQTE : VULCOURO S/A IND/ E COM/
 ADV : PAULINA KLAJNER e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.011755-6 PRECAT ORI:8700220930/SP REG:02.03.1998
 REQTE : SOCIOBRAS CONSTRUTORA LTDA
 ADV : HELOISA HARARI e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 17 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.011756-4 PRECAT ORI:9000055784/SP REG:02.03.1998
 REQTE : KAZUKI TERADA
 ADV : HELOISA HARARI e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 14 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.011757-2 PRECAT ORI:8900059653/SP REG:02.03.1998
 REQTE : MARIA BATISTA DE SOUZA
 ADV : HELOISA HARARI e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.011759-9 PRECAT ORI:9200633293/SP REG:02.03.1998
 REQTE : VALTER DO CARMO e outros
 ADV : FELICIO HELITO JUNIOR e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.013921-5 PRECAT ORI:8900223747/SP REG:03.03.1998
 REQTE : CELSO LEITE ARAUJO e outros
 ADV : JOAO DA COSTA e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.013933-9 PRECAT ORI:9003092788/SP REG:03.03.1998
 REQTE : ARTUR CARLOS BRESSAN
 ADV : LUIZ GILBERTO BITAR e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.013943-6 PRECAT ORI:8900285165/SP REG:03.03.1998
 REQTE : FLAVIO GILBERTO SCHNEIDER
 ADV : JOAO CARLOS AMARAL DIODATTI e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 20 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.013951-7 PRECAT ORI:8902072932/SP REG:03.03.1998
 REQTE : YAE SHIMABUKURO
 ADV : ALUISIO COELHO V RODRIGUES e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.013952-5 PRECAT ORI:9100056880/SP REG:03.03.1998
 REQTE : NELSON DE MELO
 ADV : JOSE CELSO MARTINS
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 17 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.013953-3 PRECAT ORI:9106584330/SP REG:03.03.1998
 REQTE : JOSE ROBERTO SOARES DA SILVA
 ADV : FERNANDO CAMARGO SOARES FILHO e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 17 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.013955-0 PRECAT ORI:9106111572/SP REG:03.03.1998
 REQTE : LUCIA MARIA RODRIGUES BARBOSA
 ADV : JOAO APARECIDO DEL FAVERI e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.013957-6 PRECAT ORI:8900130544/SP REG:03.03.1998
 REQTE : SIGLA S/A IND/ E COM/ DE ARTEFATOS DE BORRACHA
 ADV : MARLI JACOB COVOLATO e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO

DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.013968-1 PRECAT ORI:0007653816/SP REG:03.03.1998
 REQTE : TECIDOS VICENTE SOARES S/A CASAS REGENTE e outros
 ADV : IRMA LENI GRACIOLI OTOBONI e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.013969-0 PRECAT ORI:0006743439/SP REG:03.03.1998
 REQTE : BANCO ITAU S/A
 ADV : JOSE RENA e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.013975-4 PRECAT ORI:8900017497/SP REG:03.03.1998
 REQTE : ADOLPHO DIOGO NETO e outros
 ADV : GIORGIO TELESFORO CRISTOFANI e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.013984-3 PRECAT ORI:8800157955/SP REG:03.03.1998
 REQTE : GUNTHER WOLFGANG OSBAHR e outro
 ADV : CELESTE APPARECIDA TUCCI MARANGONI e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 9 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.014005-1 PRECAT ORI:8500001067/SP REG:03.03.1998
 REQTE : NOEL SAMPAIO
 ADV : VALDEMAR RIGOLIN e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : CECY MARCHESONI HABICE PINNA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SALTO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.014018-3 PRECAT ORI:9200192360/SP REG:03.03.1998
 REQTE : SERGIO LEITE DA SILVA
 ADV : JOAQUIM VIANA DA SILVA e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SAO PAULO>1ª SSI>SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.014019-1 PRECAT ORI:9000378508/SP REG:03.03.1998
 REQTE : ELIAS JAMIL FARAH
 ADV : MARA LUCIA GARCIA e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SAO PAULO>1ª SSI>SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.014022-1 PRECAT ORI:8900032690/SP REG:03.03.1998
 REQTE : ELZA APARECIDA ROSSINI CABRINI
 ADV : SIDNEI CASTAGNA e outro

REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SAO PAULO>1ª SSJ>SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.014030-2 PRECAT ORI:8802052506/SP REG:03.03.1998
 REQTE : HOSPITAL E PRONTO SOCORRO INFANTIL GONZAGA LTDA
 ADV : ROGERIO DO AMARAL S MIRANDA DE CARVALHO e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.014033-7 PRECAT ORI:9100375853/SP REG:03.03.1998
 REQTE : RIVAIL FERES
 ADV : ESMERALDA LEITE FERREIRA MURANO e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SAO PAULO>1ª SSJ>SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.014059-0 PRECAT ORI:8902017893/SP REG:03.03.1998
 REQTE : CORY IRMAOS COM/ E REPRESENTACOES LTDA
 ADV : DURVAL BOULHOSA
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.014122-8 PRECAT ORI:8800448437/SP REG:04.03.1998
 REQTE : KUSUO ISHARA
 ADV : VALERIA MASSA RIBEIRO e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 19 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.014125-2 PRECAT ORI:9200857787/SP REG:04.03.1998
 REQTE : LUIZ FRANCISCO PAULILLO
 ADV : FRANCISCO CARLOS TYROLA e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 13 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.014151-1 PRECAT ORI:9100107620/MS REG:04.03.1998
 REQTE : JOAO BATISTA PERES CAIXETA
 ADV : WAGNER LEAO DO CARMO
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE CAMPO GRANDE Sec Jud MS
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.014163-5 PRECAT ORI:8902081206/SP REG:04.03.1998
 REQTE : JOSEF TUTZER
 ADV : CARLOS ALBERTO AVILA
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.014193-7 PRECAT ORI:8802056161/SP REG:04.03.1998
 REQTE : ESTEVAO FERNANDES

ADV : MARIA MADALENA WAGNER HADDAD
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.014215-1 PRECAT ORI:9000028213/MS REG:04.03.1998
 REQTE : MARIA DE LOURDES JALLAD VEIGA
 ADV : MARIA LUCIA N FERNANDES VARELA e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE CAMPO GRANDE Sec Jud MS
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.014221-6 PRECAT ORI:9200126723/SP REG:04.03.1998
 REQTE : KELLOGG BRASIL E CIA
 ADV : FERNANDO CALZA DE SALLES FREIRE e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.014289-5 PRECAT ORI:0007422938/SP REG:05.03.1998
 REQTE : COSMOQUIMICA IND/ E COM/ S/A
 ADV : HELOISA HELENA B P DE O LIMA e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 8 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.014329-8 PRECAT ORI:9000390818/SP REG:05.03.1998
 REQTE : ACOS PHOENIX BOEHLER LTDA
 ADV : JOSE LUIZ SENNE e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.014331-0 PRECAT ORI:8902015920/SP REG:05.03.1998
 REQTE : AGENCIA DE VAPORES GRIEG S/A
 ADV : DURVAL BOULHOSA e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.014333-6 PRECAT ORI:8900092278/SP REG:05.03.1998
 REQTE : FLAVIO MARQUES SILVA e outros
 ADV : LUIZ MALANGA e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.014362-0 PRECAT ORI:8900178270/SP REG:05.03.1998
 REQTE : LUCIO MARQUES DE ASSIS
 ADV : SONIA DA CONCEICAO LOPES e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 8 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.014369-7 PRECAT ORI:0007525451/SP REG:05.03.1998

REQTE : GBS PLASTIGRAFICOS IND/ E COM/ LTDA
 ADV : LELIO DE MORAES ALVES JUNIOR
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 14 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.014375-1 PRECAT ORI:9100572012/SP REG:05.03.1998
 REQTE : MARISA APARECIDA VEDOVATO AMATO
 ADV : OLGA CRISTINA ALVES e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 14 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.014378-6 PRECAT ORI:9100205427/SP REG:05.03.1998
 REQTE : ANTONIO CARLOS ESTEVAM
 ADV : OLGA CRISTINA ALVES e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 14 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.014388-3 PRECAT ORI:8900279181/SP REG:05.03.1998
 REQTE : REINALDO CRUZ
 ADV : AHMED ALI EL KADRI e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 14 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.014391-3 PRECAT ORI:9302026485/SP REG:05.03.1998
 REQTE : ANDREA S/A IMP/ EXP/ E IND/
 ADV : GUSTAVO LUIZ DE PAULA CONCEICAO
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.014397-2 PRECAT ORI:9200343899/SP REG:05.03.1998
 REQTE : AUGUSTO BUGNI JUNIOR e outros
 ADV : TEREZINHA BRESSAN DA SILVA e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.014399-9 PRECAT ORI:0006704832/SP REG:05.03.1998
 REQTE : HERO EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
 ADV : MARIA DO CARMO WHITAKER e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.014404-9 PRECAT ORI:9202002835/SP REG:05.03.1998
 REQTE : GUARACEMA NASCIMENTO MARQUES
 ADV : SYOMARA NASCIMENTO MARQUES
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.014406-5 PRECAT ORI:9200805612/SP REG:05.03.1998
 REQTE : VILLATEX IND/ DE CERAMICA LTDA
 ADV : LUIZ RODRIGUES DA SILVA
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.014420-0 PRECAT ORI:9002011890/SP REG:05.03.1998
 REQTE : WALTER JORGE BESTANE
 ADV : ALUISIO COELHO V RODRIGUES e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.014421-9 PRECAT ORI:8800354580/SP REG:05.03.1998
 REQTE : ANTONIO ROMILSON DE SOUZA
 ADV : BENEDITO GENTIL BELUTTI e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.014422-7 PRECAT ORI:8902004821/SP REG:05.03.1998
 REQTE : FRANCISCA MASSONI DANTAS e outros
 ADV : SAULO DE OLIVEIRA LIMA
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.014453-7 PRECAT ORI:9200571611/SP REG:05.03.1998
 REQTE : AGOSTINHO VINICIO BRUNO
 ADV : ORLANDO MELLO
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.014503-7 PRECAT ORI:9402008063/SP REG:06.03.1998
 REQTE : POLI COR IND/ DE TINTAS E VERNIZES LTDA
 ADV : DEOSDETE JULIAO DE PAULA
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.015144-4 PRECAT ORI:9202011850/SP REG:07.03.1998
 REQTE : PETROQUIMICA PAULISTA S/A PEPASA
 ADV : CECILIA FRANCO MINERVINO e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.015145-2 PRECAT ORI:9202011842/SP REG:07.03.1998
 REQTE : PETROQUIMICA PAULISTA S/A PEPASA
 ADV : CECILIA FRANCO MINERVINO e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.015204-1 PRECAT ORI:9200128378/SP REG:07.03.1998
 REQTE : JOAO WALTER PERRONE e outros
 ADV : EDUARDO VASCONCELLOS DE MATTOS e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 21 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.015284-0 PRECAT ORI:9000307953/SP REG:07.03.1998
 REQTE : ELIAS BUCHALA e outros
 ADV : RUFINO DE CAMPOS e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 21 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.015312-9 PRECAT ORI:9200583903/SP REG:07.03.1998
 REQTE : ONDINA SOUTO FERREIRA
 ADV : EDMUNDO KOICHI TAKAMATSU e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.015370-6 PRECAT ORI:9200108261/SP REG:07.03.1998
 REQTE : ANTONIO MANUEL FREDERICO e outros
 ADV : MARIA THEREZINHA P MACHADO COGAN
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 21 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.015384-6 PRECAT ORI:8900264940/SP REG:07.03.1998
 REQTE : CELIA MARIA FONTAO CAIXETA e outro
 ADV : CELIA MARIA FONTAO CAIXETA e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 9 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.015386-2 PRECAT ORI:9106915086/SP REG:07.03.1998
 REQTE : VITAUTAS KEBEDYS
 ADV : VANIA CATUNDA NUNES e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.015405-2 PRECAT ORI:9203034765/SP REG:07.03.1998
 REQTE : MARCOS ANTONIO FERREIRA e outros
 ADV : JOSE NIVALDO ESTEVES TORRES FILHO e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.015408-7 PRECAT ORI:9103142230/SP REG:07.03.1998
 REQTE : LUIZ CARLOS FERNANDES
 ADV : SONIA ELIZABETI LORENZATO SENEDA
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP

RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.015417-6 PRECAT ORI:9200007139/SP REG:07.03.1998
REQTE : DEISE VISIBELLI
ADV : DOUGLAS GAMEZ e outros
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 9 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.015435-4 PRECAT ORI:8900271385/SP REG:07.03.1998
REQTE : ELIZABETE DE OLIVEIRA RODRIGUES FORMICA
ADV : MAURO DEL CIELLO e outros
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.015438-9 PRECAT ORI:9200217648/SP REG:07.03.1998
REQTE : WAHIB PACHA E CIA LTDA
ADV : ANTONIO CARLOS RODRIGUES e outro
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 21 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.015460-5 PRECAT ORI:9106723624/SP REG:07.03.1998
REQTE : FLAVIO MIGUEL DO ESPIRITO SANTO ELESBAO e outros
ADV : HILDEBRANDO RODRIGUES DE ANDRADE e outros
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 10 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.015466-4 PRECAT ORI:8900058991/SP REG:08.03.1998
REQTE : CARLOS RODOVALHO JUNIOR
ADV : JOSE CARLOS B VIEIRA LIMA
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.015499-0 PRECAT ORI:9106799221/SP REG:08.03.1998
REQTE : MILTON FERNANDES
ADV : FABIO EDSON BUNEMER e outros
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.015500-8 PRECAT ORI:9102046954/SP REG:08.03.1998
REQTE : SONIA MARIA MARTINS GOMES MOREIRA
ADV : APARECIDO BARBOSA FILHO e outro
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.015504-0 PRECAT ORI:9106990746/SP REG:08.03.1998
REQTE : LUIS LOURENCO PEREIRA
ADV : MIECO TANOUYE NURCHIS
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SAO PAULO>1ª SSI>SP

RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.015576-8 PRECAT ORI:8800053831/SP REG:08.03.1998
 REQTE : WALDEMAR DA COSTA FERREIRA e outro
 ADV : CELESTE APPARECIDA TUCCI MARANGONI e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : VALERIA SAQUES
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SAO PAULO>1ª SSJ>SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.015577-6 PRECAT ORI:9300101013/SP REG:08.03.1998
 REQTE : P E L COML/ IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS
 LTDA
 ADV : JOSE CARLOS CHIBILY e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SAO PAULO>1ª SSJ>SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.015584-9 PRECAT ORI:9000156882/SP REG:08.03.1998
 REQTE : JOSE SIGNOR
 ADV : ALOISIO LACERDA MEDEIROS e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.015588-1 PRECAT ORI:9200401333/SP REG:08.03.1998
 REQTE : AMANDIO ANTONIO FAILDE DOCES
 ADV : EDMUNDO KOICHI TAKAMATSU e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.015597-0 PRECAT ORI:9202034109/SP REG:08.03.1998
 REQTE : ANTONIO DOS SANTOS CARVALHAL espolio
 REPTE : RENATA BANDEIRA CARVALHAL
 ADV : LUIZ MAURICIO DE TULLIO AUGUSTO e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.015828-7 PRECAT ORI:9500348055/SP REG:10.03.1998
 REQTE : DENAR QUIMICA LTDA
 ADV : ANTONIO FERREIRA TARRAFA e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.015835-0 PRECAT ORI:9000132479/SP REG:10.03.1998
 REQTE : DOLORES CONSUELO ZIGLER e outros
 ADV : MARIA APARECIDA DIAS PEREIRA e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.015845-7 PRECAT ORI:9106977162/SP REG:10.03.1998
 REQTE : ISMAEL FERRETTI

ADV : EDNA ETO e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 9 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.015890-2 PRECAT ORI:9202060932/SP REG:10.03.1998
 REQTE : JOSE ANTONIO DE FIGUEIREDO
 ADV : GISELAYNE SCURO e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.015991-7 PRECAT ORI:9102036770/SP REG:11.03.1998
 REQTE : CARLOS HENRIQUE MENDES
 ADV : DARCI DE SOUZA NASCIMENTO
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.015997-6 PRECAT ORI:8900370405/SP REG:11.03.1998
 REQTE : IGARAPE DISTRIBUIDORA AGRICOLA E COML/ LTDA
 ADV : JOSE LUIZ SENNE e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.016013-3 PRECAT ORI:9107371900/SP REG:11.03.1998
 REQTE : JOAO DOMINGUES DA COSTA NETO
 ADV : RUBENS KNOBBE NAPOLI e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 14 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.016071-0 PRECAT ORI:9203022139/SP REG:11.03.1998
 REQTE : JURANDIR TOLOI SENTOME
 ADV : LAERTE MARTINELLI e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.016072-9 PRECAT ORI:9303073320/SP REG:11.03.1998
 REQTE : AFFONSO COSTA
 ADV : JULIO CESAR FERRAZ CASTELLUCCI e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.016074-5 PRECAT ORI:9203014403/SP REG:11.03.1998
 REQTE : URIAS AVELINO DO NASCIMENTO e outros
 ADV : JOAO ANTONIO DAIA e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.016075-3 PRECAT ORI:9203033246/SP REG:11.03.1998

PARTE A : ANTONIO MATIAS SIMOES BRANCO e outros
 REQTE : NAOR E SILVA
 ADV : MAURO GONCALVES DA SILVA e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.016078-8 PRECAT ORI:9203022090/SP REG:11.03.1998
 REQTE : ANTONIO MARIO DA SILVA
 ADV : LAERTE MARTINELLI e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.016080-0 PRECAT ORI:9103006883/SP REG:12.03.1998
 REQTE : JOSE ALBERTO PEREIRA
 ADV : SONIA ELIZABETI LORENZATO SENEDA
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.016081-8 PRECAT ORI:9103152243/SP REG:11.03.1998
 REQTE : ILSO ROBERTO THOMAZELLI
 ADV : SONIA ELIZABETI LORENZATO SENEDA
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.016082-6 PRECAT ORI:9103150780/SP REG:11.03.1998
 REQTE : SERGIO PAULO MORAES
 ADV : SONIA ELIZABETI LORENZATO SENEDA
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.016083-4 PRECAT ORI:9203041524/SP REG:11.03.1998
 REQTE : SEBASTIAO DE ARAUJO
 ADV : LUIS ANTONIO SIQUEIRA REQUEL
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.016084-2 PRECAT ORI:9203046615/SP REG:11.03.1998
 REQTE : AUGUSTO MAZETO
 ADV : SONIA ELIZABETI LORENZATO SENEDA e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.016085-0 PRECAT ORI:9203059067/SP REG:11.03.1998
 REQTE : ANTONIO CARLOS MARQUES RODRIGUES e outro
 ADV : LORENE APARECIDA NORTE DA SILVA e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.016086-9 PRECAT ORI:9103141128/SP REG:11.03.1998
 REQTE : SEBASTIAO APARECIDO PINEZI
 ADV : LUIZ ARANAS e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.016087-7 PRECAT ORI:9103234886/SP REG:11.03.1998
 REQTE : DURVAL DE JESUS SOUTO e outros
 ADV : TANIA MARIA TOFANELLI e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.016089-3 PRECAT ORI:9203046585/SP REG:11.03.1998
 REQTE : CARLOS ROBERTO MOISES
 ADV : SONIA ELIZABETI LORENZATO SENEDA e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.016090-7 PRECAT ORI:9103005089/SP REG:11.03.1998
 REQTE : JOSE ANTONIO CABRERA CABRAL
 ADV : SONIA ELIZABETI LORENZATO SENEDA
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.016091-5 PRECAT ORI:9203018883/SP REG:11.03.1998
 REQTE : JOSE BICHARA
 ADV : SONIA ELIZABETI LORENZATO SENEDA
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.016092-3 PRECAT ORI:9203041133/SP REG:11.03.1998
 REQTE : HERBERT FERREIRA DO ESPIRITO SANTO
 ADV : LUIS ANTONIO SIQUEIRA REQUEL
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.016094-0 PRECAT ORI:9203046534/SP REG:11.03.1998
 REQTE : MARCOS ANTONIO JORGE
 ADV : SONIA ELIZABETI LORENZATO SENEDA e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.016196-2 PRECAT ORI:9203017488/SP REG:12.03.1998
 REQTE : BRAZ DADA e outros
 REQTE : ROSELI APARECIDA FRANCELIN
 ADV : MARIA GERTRUDES SIMAO
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO

DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.016198-9 PRECAT ORI:9203017283/SP REG:12.03.1998
 REQTE : HERMELINDO TREVELIN e outros
 ADV : MARIA GERTRUDES SIMAO
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.016202-0 PRECAT ORI:9203064885/SP REG:12.03.1998
 REQTE : OLESIO GARDENGHI e outros
 ADV : WALDEMAR PAULO DE MELLO e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.016204-7 PRECAT ORI:9203023577/SP REG:12.03.1998
 REQTE : JACOMO FRATA e outros
 ADV : ROBERTO GALVAO FALEIROS
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.016205-5 PRECAT ORI:8802052450/SP REG:12.03.1998
 REQTE : ANDRE GUSTAVO POYART
 ADV : ANA MARIA RIBEIRO e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.016345-0 PRECAT ORI:9200470173/SP REG:13.03.1998
 REQTE : LINCOLN CIRIACO CIANCIARULO
 ADV : DARCY LIMA DE CASTRO e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.016543-7 PRECAT ORI:8800136699/SP REG:15.03.1998
 REQTE : ILVALTER NOGUEIRA
 ADV : ELIAS ZALKIN e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.016549-6 PRECAT ORI:0009878750/SP REG:15.03.1998
 REQTE : CIA AGROPECUARIA FRANCESCHI
 ADV : OSWALDO VIEIRA GUIMARAES e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.016550-0 PRECAT ORI:8700045233/SP REG:15.03.1998
 REQTE : A FERRO S/A IND/ E COM/
 ADV : OSWALDO VIEIRA GUIMARAES
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.016601-8 PRECAT ORI:9200016847/SP REG:16.03.1998
 REQTE : AUGUSTO DIAS DE ANDRADE
 ADV : SILVANIA APARECIDA RUIZ e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.016611-5 PRECAT ORI:9106715214/SP REG:16.03.1998
 REQTE : RODOLFO NICOLAS HADDAD HAKIM
 ADV : DEISE DONEGA e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 18 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.016626-3 PRECAT ORI:8800483712/SP REG:16.03.1998
 REQTE : DECIO DE BARROS
 ADV : MARCEL PEDROSO e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.016628-0 PRECAT ORI:9106707556/SP REG:16.03.1998
 REQTE : DORIVAL PADILLA e outros
 ADV : EGLON JORGE MARTINS DE SIQUEIRA e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 9 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.016633-6 PRECAT ORI:0007521561/SP REG:16.03.1998
 REQTE : METALURGICA ZAMA LTDA
 ADV : EDUARDO YEVELSON HENRY e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SAO PAULO>1ª SSJ>SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.016634-4 PRECAT ORI:8900264931/SP REG:16.03.1998
 REQTE : NILZA NEVES
 ADV : MARIO CESAR BONFA
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 17 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.018642-6 PRECAT ORI:9102035944/SP REG:16.03.1998
 REQTE : WANDERLEI FERREIRA DA COSTA
 ADV : ROGERIO BASSILI JOSE e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.018663-9 PRECAT ORI:0007495234/SP REG:16.03.1998
 REQTE : TEXTIL MANZA LTDA
 ADV : FERNANDO CESAR NOVAES GALHANO e outros

REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.018685-0 PRECAT ORI:8900262254/SP REG:16.03.1998
 REQTE : CELIO BATISTA ANDRADE
 ADV : EDSON QUIRINO DOS SANTOS e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 8 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.018689-2 PRECAT ORI:9202013039/SP REG:16.03.1998
 PARTE A : JOSE TEIXEIRA FILHO e outros
 REQTE : JOSE TEIXEIRA FILHO e outros
 ADV : NELSON MENDES
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.018690-6 PRECAT ORI:9202019592/SP REG:16.03.1998
 REQTE : ALAIR FONSECA MAUL LINS e outros
 ADV : CECILIA FRANCO MINERVINO
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.018692-2 PRECAT ORI:8802005230/SP REG:16.03.1998
 REQTE : ALCYR DE OLIVEIRA e outros
 ADV : CELIO RODRIGUES PEREIRA e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.018693-0 PRECAT ORI:9102012790/SP REG:16.03.1998
 REQTE : ALCIDES BORGES
 ADV : ELOA MAIA PEREIRA STROH e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.018713-9 PRECAT ORI:8900276832/SP REG:16.03.1998
 REQTE : MARIA JOSE DANTAS
 ADV : JANDIRA ISARCHI MARTIN e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 8 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.018714-7 PRECAT ORI:8900053256/SP REG:16.03.1998
 REQTE : ARMANDO PRATO NETO e outro
 ADV : LIDIA TEIXEIRA LIMA e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 8 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.018722-8 PRECAT ORI:9203012001/SP REG:16.03.1998

REQTE : MARIA TELMA RIBEIRO
 ADV : DIVA DO CARMO REIS PAULA e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.018727-9 PRECAT ORI:9100164917/SP REG:16.03.1998
 REQTE : ORLANDO FEIERABEND
 ADV : ELIZABETH ALVES BASTOS
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SAO PAULO>1ª SSJ>SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.018732-5 PRECAT ORI:8700057940/SP REG:16.03.1998
 REQTE : ARLETE BRITO POLETTO
 ADV : MARIA ILSE CANEDO e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SAO PAULO>1ª SSJ>SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.018733-3 PRECAT ORI:9100005924/MS REG:16.03.1998
 REQTE : LEONIDAS ALVES DOS SANTOS
 ADV : RAIMUNDO GIRELLI
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE CAMPO GRANDE MS
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.018736-8 PRECAT ORI:9100062090/SP REG:16.03.1998
 REQTE : JOAO BATISTA CHERETTI
 ADV : ANEZIO DIAS DOS REIS e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 20 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.018744-9 PRECAT ORI:9202019371/SP REG:16.03.1998
 REQTE : EUGENIA TERESINHA DE NOVAES JULIAO
 ADV : ARY GONCALVES LOUREIRO
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.018746-5 PRECAT ORI:9103152260/SP REG:16.03.1998
 REQTE : ARMANDO VALENTE
 ADV : SONIA ELIZABETI LORENZATO SENEDA e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.018749-0 PRECAT ORI:0006634770/SP REG:16.03.1998
 REQTE : FABRICA DE LINHAS SETTA S/A
 ADV : PAULO ROBERTO MURRAY e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 9 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.018753-8 PRECAT ORI:9200147933/SP REG:16.03.1998
 REQTE : DENIS PICAGLIE
 ADV : SERGIO KENIG e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 20 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.018754-6 PRECAT ORI:8900041550/SP REG:16.03.1998
 REQTE : MOYSES LEVY e outro
 ADV : IRENE SCAVONE
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 20 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.018755-4 PRECAT ORI:9102046180/SP REG:16.03.1998
 REQTE : LUIZ ANTONIO BARROS MARTINS
 ADV : ROBERTO DE NEGREIROS SZABO JUNIOR
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.018756-2 PRECAT ORI:9102067455/SP REG:16.03.1998
 REQTE : LEIDA LYDIA DUARTE DOS SANTOS
 ADV : ECIO LESCREEK e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.018757-0 PRECAT ORI:9202038902/SP REG:16.03.1998
 REQTE : MARIA SILVIA MONTEIRO RAI0
 ADV : EDGARD SOARES VIEIRA FILHO
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.018758-9 PRECAT ORI:8900219693/SP REG:16.03.1998
 REQTE : OSCAR YAMAMOTO
 ADV : LUIZA PLASCAK
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.018764-3 PRECAT ORI:9003092842/SP REG:16.03.1998
 REQTE : MARIO AMORIM JUNIOR e outro
 ADV : MARCOS JOSE CAPELARI RAMOS
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.018767-8 PRECAT ORI:8900217216/SP REG:16.03.1998
 REQTE : LAUDENIR NHOATO
 ADV : JOSE MARIO REBELLO BUENO e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.018771-6 PRECAT ORI:9103149161/SP REG:16.03.1998
 REQTE : CLAUDOVINO ROSA FILHO
 ADV : SONIA ELIZABETI LORENZATO SENEDA
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.018774-0 PRECAT ORI:0000016063/MS REG:16.03.1998
 REQTE : NAIR DE ALMEIDA FREITAS MACEDO e outros
 ADV : ANTONIA COSME DA SILVA e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE CAMPO GRANDE MS
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.018775-9 PRECAT ORI:9200018700/MS REG:16.03.1998
 REQTE : LAURENTINO CAPISTRANO DA SILVA NETO
 ADV : WILSON MATEUS CAPISTRANO DA SILVA
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE CAMPO GRANDE Sec Jud MS
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.018776-7 PRECAT ORI:8800136680/SP REG:16.03.1998
 REQTE : JOSE TERCK
 ADV : ELIAS ZALKIN e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 21 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.018800-3 PRECAT ORI:8900178997/SP REG:16.03.1998
 REQTE : IZALTINA PEREIRA DAS NEVES
 ADV : BENEDITA PINHEIRO CUNHA e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 14 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.018817-8 PRECAT ORI:9106728740/SP REG:17.03.1998
 REQTE : NICOLAU CHOUERI
 ADV : VIVIAN DAISY ROLIM DE MOURA
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SAO PAULO>1ª SSJ>SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.018818-6 PRECAT ORI:9202008892/SP REG:17.03.1998
 REQTE : LUIZ CARLOS DA SILVA
 ADV : GLAUCIA MARIA RUBO e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.018819-4 PRECAT ORI:9102050129/SP REG:17.03.1998
 REQTE : SEBASTIAO DE SOUZA
 ADV : LUIS FERNANDO ELBEL e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE SANTOS Sec Jud SP

RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.018820-8 PRECAT ORI:9202006903/SP REG:17.03.1998
REQTE : JORGE LUIZ MENDONCA
ADV : LUIS FERNANDO ELBEL e outro
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.018822-4 PRECAT ORI:8800486460/SP REG:17.03.1998
REQTE : JOAO GIAQUINTO
ADV : MARCO ANTONIO MASIERO e outro
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 20 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.018880-1 PRECAT ORI:9107087594/SP REG:17.03.1998
REQTE : BENTO ALVES BARREIROS
ADV : WALDIR DORVANI e outro
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 15 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.019065-2 PRECAT ORI:9200082645/SP REG:17.03.1998
REQTE : LUIZ PAULO CARDOSO GOMES
ADV : NILO DE ARAUJO BORGES JUNIOR e outros
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.019067-9 PRECAT ORI:9200233481/SP REG:17.03.1998
REQTE : MODAS FADA A GORDA ELEGANTE LTDA
ADV : CARLOS ALBERTO PACHECO e outros
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.019132-2 PRECAT ORI:9200407544/SP REG:18.03.1998
REQTE : JOSE GILBERTO MARTVI
ADV : MARCELO MARCOS ARMELLINI e outros
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.019144-6 PRECAT ORI:8800376703/SP REG:18.03.1998
REQTE : ANTONIO PIRES CORREA
ADV : WILSON ROBERTO GASPARETTO e outros
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.019149-7 PRECAT ORI:8700306932/SP REG:18.03.1998
REQTE : TERCIO MONTEIRO DO ESPIRITO SANTO
ADV : MARIA L DE ANDRADE PINHEIRO e outros
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO

DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SAO PAULO>1ª SSI>SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.019161-6 PRECAT ORI:0007655606/SP REG:18.03.1998
 REQTE : ADUBRAS ADUBOS DO BRASIL COM/ E IND/ LTDA
 ADV : JOAO DE SA TEIXEIRA NEVES e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 9 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.019162-4 PRECAT ORI:9106688691/SP REG:18.03.1998
 REQTE : PALACE PROMOCOES LTDA
 ADV : LUIZA HELENA GUERRA E SARTI e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 21 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.019164-0 PRECAT ORI:8900344803/SP REG:18.03.1998
 REQTE : ALFREDO DEAK JUNIOR e outros
 ADV : ALFREDO DEAK
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.019165-9 PRECAT ORI:8900067672/SP REG:18.03.1998
 REQTE : SIDNEI PEREIRA e outros
 ADV : JOAO LUIZ ZONTA e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.019169-1 PRECAT ORI:9200054374/SP REG:18.03.1998
 REQTE : ANTONIO CHAVES PEREZ
 ADV : ALEXANDRE DA SILVA SANTOS
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.019171-3 PRECAT ORI:8900359436/SP REG:18.03.1998
 REQTE : PAULO ROBERTO DO LAGO HELENE
 ADV : CARLOS BARBOSA ALVES
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 14 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.019176-4 PRECAT ORI:9107444664/SP REG:18.03.1998
 REQTE : COML/ AGRICOLA KYOEI LTDA
 ADV : MARCIA DE FREITAS e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.019177-2 PRECAT ORI:9402013067/SP REG:18.03.1998
 REQTE : MARIO ADELSON PALHARES
 ADV : ALEXANDRE PALHARES
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.019178-0 PRECAT ORI:8900160265/SP REG:18.03.1998
 REQTE : RICHARD HELGE ARVID JOHNSTON
 ADV : ARMELINDO CHIARIONI e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.019180-2 PRECAT ORI:9100774570/SP REG:18.03.1998
 REQTE : AMERICO NICOLA MIROSEVIC
 ADV : MARCOS AURELIO RIBEIRO e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 20 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.019188-8 PRECAT ORI:8900385240/SP REG:18.03.1998
 REQTE : ELLEN ALMEIDA LOPES e outros
 ADV : GIORGIO TELESFORO CRISTOFANI e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.019190-0 PRECAT ORI:9106898890/SP REG:18.03.1998
 REQTE : MARILIA APARECIDA DUGAICHI
 ADV : MARCIA NAVARRO
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.019224-8 PRECAT ORI:9200070230/SP REG:18.03.1998
 REQTE : DELIA FARIA
 ADV : SYRLEIA ALVES DE BRITO e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.019229-9 PRECAT ORI:9200742378/SP REG:18.03.1998
 REQTE : ARMINDO FERREIRA CHAVES e outro
 ADV : RUBENS FERREIRA DE CASTRO e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.019233-7 PRECAT ORI:9003087776/SP REG:18.03.1998
 REQTE : DECIO RIBEIRO DA FONSECA
 ADV : RENE PEREIRA CABRAL e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.019241-8 PRECAT ORI:9003088616/SP REG:18.03.1998
 REQTE : PAULO EDUARDO PINHEIRO DE SIQUEIRA
 ADV : ANTONIO CARLOS DE SOUSA e outro

REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.019279-5 PRECAT ORI:9203020705/SP REG:20.03.1998
 REQTE : FAUSTO MARTINS TERRA
 ADV : JOSUE ALVES FERREIRA e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.019285-0 PRECAT ORI:9303059271/SP REG:20.03.1998
 REQTE : NELSON SPADINI
 ADV : SINESIO DONIZETTI NUNES RODRIGUES
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.019286-8 PRECAT ORI:9203044051/SP REG:20.03.1998
 REQTE : MARIA JOSEPHINA MARTINS DE FREITAS e outro
 ADV : SINESIO DONIZETTI NUNES RODRIGUES
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.019295-7 PRECAT ORI:9203007750/SP REG:20.03.1998
 REQTE : MARIA APARECIDA RABELLO e outro
 ADV : ISMAEL GERALDO PEDRINO e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.019300-7 PRECAT ORI:9200311512/SP REG:20.03.1998
 REQTE : MANOEL BARBOSA DE OLIVEIRA
 ADV : MARIA APARECIDA GUAZZELLI VINCI
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.019309-0 PRECAT ORI:9100001597/SP REG:20.03.1998
 REQTE : EUCLIDES MARIO MANTOANELLI
 ADV : LEDYR BERRETTA
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.019322-8 PRECAT ORI:9100086860/SP REG:20.03.1998
 REQTE : IRENE MARQUES FERREIRA e outros
 ADV : MARCIO GONCALVES DELFINO
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 21 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.019326-0 PRECAT ORI:9106814727/SP REG:20.03.1998
 REQTE : ROVER JOSE RONDINELLI RIBEIRO

ADV : MARCIA REGINA G RODRIGUES PINTO e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 21 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.019328-7 PRECAT ORI:8900062115/SP REG:20.03.1998
 REQTE : AMERICANFLEX INDUSTRIAS REUNIDAS LTDA e outro
 ADV : PEDRO THOME DE SOUZA e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 21 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.019330-9 PRECAT ORI:8900076655/SP REG:20.03.1998
 REQTE : HOSANA YACUBIAN DE PINHO
 ADV : FLAVIO RENATO ROBATINI BIGLIA e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 21 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.019332-5 PRECAT ORI:8900169068/SP REG:20.03.1998
 REQTE : MARITZA APARECIDA MAGALHAES
 ADV : MARIA CAROLINA GABRIELLONI e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 21 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.019333-3 PRECAT ORI:8900172131/SP REG:20.03.1998
 REQTE : VICENTE NASSER SOBRINHO
 ADV : HILMAR CASSIANO e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 21 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.019335-0 PRECAT ORI:9106814719/SP REG:20.03.1998
 REQTE : ROSANGELA MELO FLUD
 ADV : MARCIA REGINA G RODRIGUES PINTO e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 21 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.019339-2 PRECAT ORI:8800434991/SP REG:20.03.1998
 REQTE : ANTONIO RIGHETO
 ADV : WILSON ROBERTO GASPARETTO e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.019346-5 PRECAT ORI:8900179667/SP REG:20.03.1998
 REQTE : ANGELO DELLO IACOVO
 ADV : EDUARDO YEVELSON HENRY e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.019369-4 PRECAT ORI:9202019649/SP REG:20.03.1998

REQTE : ROMULO ROCHA DINIZ
 ADV : FERNANDO EDUARDO DIEGUES DINIZ e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.019410-0 PRECAT ORI:9202027633/SP REG:20.03.1998
 REQTE : FELIX VALOIS DOS SANTOS
 ADV : JESSAMINE CARVALHO DE MELLO e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.019411-9 PRECAT ORI:9100133116/SP REG:20.03.1998
 REQTE : UBIRATAN FURTADO
 ADV : SANDRA MARIA ESTEFAM JORGE e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 20 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.020737-7 PRECAT ORI:8800071430/SP REG:21.03.1998
 REQTE : PROMENTEC LTDA
 ADV : ANTONIO CARLOS AGUIRRE CRUZ LIMA e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.020754-7 PRECAT ORI:8900208357/SP REG:21.03.1998
 REQTE : EDENIR STIPPE
 ADV : SILVIA CRISTINA DE ALMEIDA e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 14 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.020775-0 PRECAT ORI:9200366139/SP REG:21.03.1998
 REQTE : CHARYS MOVEIS E DECORACOES LTDA e outros
 ADV : MARCO ANTONIO GARCIA L LORENCINI e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.020891-8 PRECAT ORI:9106722512/SP REG:22.03.1998
 REQTE : CARMEM LUCIA BUENO VALLE e outros
 ADV : LEONARDO MARIO CIASCA e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 21 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.020892-6 PRECAT ORI:9107345860/SP REG:22.03.1998
 REQTE : ADEJAIR PEREIRA e outros
 ADV : ADEJAIR PEREIRA
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 21 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.020894-2 PRECAT ORI:9100021997/SP REG:22.03.1998

REQTE : RODRIGO JOSE FOCESI DE TOLEDO MACHADO
 ADV : FRANCISCO JOSE DE TOLEDO M FILHO e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 21 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.020895-0 PRECAT ORI:9106564704/SP REG:22.03.1998
 REQTE : OMAR CURY
 ADV : ADAUTO MARQUES DE LIMA e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 21 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.020896-9 PRECAT ORI:9106792588/SP REG:22.03.1998
 REQTE : WALDEMAR BARONI SANTOS
 ADV : TANIA MAIURI e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 21 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.020897-7 PRECAT ORI:9106783660/SP REG:22.03.1998
 REQTE : MIGUEL ANGELO NOVELINO
 ADV : TANIA MAIURI e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 21 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.020903-5 PRECAT ORI:9106667252/SP REG:22.03.1998
 REQTE : CARLOS EDUARDO TEIXEIRA DA SILVA
 ADV : LIAMARA SOLIANI LEMOS DE CASTRO e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 21 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.020911-6 PRECAT ORI:9203021752/SP REG:22.03.1998
 REQTE : JOSE ABERALDO IANEZ CARBONEL e outro
 ADV : TANIA MARIA TOFANELLI e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.020912-4 PRECAT ORI:9203108726/SP REG:22.03.1998
 REQTE : JULIO SALLA
 ADV : ANTONIO DINIZETE SACILOTTO e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.020916-7 PRECAT ORI:9103149668/SP REG:22.03.1998
 REQTE : ALFREDO COVIELLO e outros
 ADV : JOSE HENRIQUE FRASCA e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.020929-9 PRECAT ORI:9000126380/SP REG:22.03.1998
REQTE : YOR QUEIROZ
ADV : MICHEL AARAO FILHO e outro
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 20 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.020935-3 PRECAT ORI:8900092618/SP REG:22.03.1998
REQTE : ROSARIA ALVES PINHEIRO
ADV : LUIZ MARTINS GARCIA e outro
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.020937-0 PRECAT ORI:8900323490/SP REG:22.03.1998
REQTE : MAGNO CARLOS BOTTO
ADV : MARIA ELISA DE AQUINO NAVARRO SARMENTO RIBEIRO e outro
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.020938-8 PRECAT ORI:9107103670/SP REG:22.03.1998
REQTE : JEANNINE MARIA ROVAI e outro
ADV : DECIO JOSE PEDRO CINELLI e outros
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.020946-9 PRECAT ORI:8800018599/SP REG:23.03.1998
REQTE : ALAOR LUIZ NORONHA
ADV : ANTONIO RAMOS SOBRINHO e outro
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.020960-4 PRECAT ORI:9612027412/SP REG:22.03.1998
REQTE : RAIMUNDO ROLDAO FERREIRA e outro
ADV : HELIO APARECIDO MENDES FURINI
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE PRES. PRUDENTE SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.020961-2 PRECAT ORI:9412005113/SP REG:22.03.1998
REQTE : SUELI PERES GARCIA e outros
ADV : NIVALDO JOSE DO NASCIMENTO e outros
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE PRES. PRUDENTE SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.021383-0 PRECAT ORI:9100804541/SP REG:22.03.1998
REQTE : VICENTE FERREIRA SOARES
ADV : LAUDO ARTHUR e outros
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 17 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.021384-9 PRECAT ORI:9000353483/SP REG:22.03.1998
 REQTE : OTACILIO CASAGRANDE e outros
 ADV : JOSE CARLOS ANTONIO e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 17 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.021386-5 PRECAT ORI:9107165498/SP REG:22.03.1998
 REQTE : AUREO DA SILVA DOMINGOS
 ADV : ALCIDES RAPOSO
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 17 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.021387-3 PRECAT ORI:8800479510/SP REG:22.03.1998
 REQTE : JORGE SIUFI JORGE
 ADV : LUIZ COLTURATO PASSOS e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 17 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.021388-1 PRECAT ORI:8800473270/SP REG:22.03.1998
 REQTE : MANOEL DE SOUZA PADEIRO
 ADV : CARLOS EDUARDO LUCARELLI e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 17 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.021391-1 PRECAT ORI:9106904319/SP REG:22.03.1998
 REQTE : ANTONIO CARLOS LEME
 ADV : LUIS AUGUSTO ROUX AZEVEDO e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 17 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.021393-8 PRECAT ORI:9000471699/SP REG:22.03.1998
 REQTE : EDNA CLETO
 ADV : AYACO KOIZUMI e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 17 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.021394-6 PRECAT ORI:9000305098/SP REG:22.03.1998
 REQTE : ANTONIO CARLOS D AVILA PAYOLI e outros
 ADV : SANDRA MARIA ESTEFAM JORGE e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 17 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.021402-0 PRECAT ORI:9202039682/SP REG:22.03.1998
 REQTE : SYLVIO RODRIGUES NOGUEIRA e outros
 ADV : NELSON MENDES
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE SANTOS Sec Jud SP

RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.021404-7 PRECAT ORI:9106718060/SP REG:22.03.1998
 REQTE : PEDRITO VIEIRA MAIA
 ADV : UBALDO FRAGA DE OLIVEIRA
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 17 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.021407-1 PRECAT ORI:9106708730/SP REG:22.03.1998
 REQTE : ANTONIO CESAR GANDARA
 ADV : PERICLES DALA DEA HONORATO e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 17 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.021408-0 PRECAT ORI:8900269739/SP REG:22.03.1998
 REQTE : MERENCIA DE JESUS TEIGA
 ADV : EDMO JOAO GELA e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 17 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.021409-8 PRECAT ORI:9000184215/SP REG:22.03.1998
 REQTE : GILDO ZACHEO TONIN
 ADV : DEOLINDO BIMBATO e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 17 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.021410-1 PRECAT ORI:9106580890/SP REG:22.03.1998
 REQTE : EDISON ALVES DE MAGALHAES
 ADV : DEOLINDO BIMBATO e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 17 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.021413-6 PRECAT ORI:9100875783/SP REG:22.03.1998
 REQTE : SANDRA REGINA DE OLIVEIRA E SOUZA CASTRO
 ADV : MARCOS ANTONIO PICONI
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 17 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.021414-4 PRECAT ORI:0007416296/SP REG:22.03.1998
 REQTE : IMPORTADORA SAO MARCOS S/A
 ADV : DENISE ENCARNACAO RIVA e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 17 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.021415-2 PRECAT ORI:8700210480/SP REG:22.03.1998
 REQTE : ARAUJO S/A DE ENGENHARIA E CONSTRUCOES
 ADV : OSWALDO VIEIRA GUIMARAES
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO

DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 17 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.021417-9 PRECAT ORI:9106804519/SP REG:22.03.1998
 REQTE : FLORINDO CALANCA
 ADV : DENISE DINORA AUGUSTI e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 17 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.021418-7 PRECAT ORI:9106014569/SP REG:22.03.1998
 REQTE : PAULO SOARES SOBRINHO
 ADV : ELIANE SILVA DI BELLA e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 17 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.021419-5 PRECAT ORI:9107145446/SP REG:22.03.1998
 REQTE : MARIA DE LOURDES LEITE DE OLIVEIRA RAMOS
 ADV : MARILENE AMBROGI
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 17 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.021420-9 PRECAT ORI:9106941206/SP REG:22.03.1998
 REQTE : HELENA DE CRISTO
 ADV : ROSANGELA GALDINO FREIRES e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 17 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.021421-7 PRECAT ORI:9000056357/SP REG:22.03.1998
 REQTE : JOAQUIM CARLOS GOMES
 ADV : ELMIDIO TALAVEIRA MEDINA e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 17 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.021422-5 PRECAT ORI:8900083724/SP REG:22.03.1998
 REQTE : TSUTOMO HIRAMA
 ADV : SERGIO GOMES DA SILVA e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 17 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.021423-3 PRECAT ORI:9106954499/SP REG:22.03.1998
 REQTE : ULDER LOURENCO RIBEIRO
 ADV : JAIR GEMELCO e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 17 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.021424-1 PRECAT ORI:9000340799/SP REG:22.03.1998
 REQTE : JOSE ANASTACIO DE SOUZA
 ADV : LAERTE BRAGA RODRIGUES e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 17 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.021425-0 PRECAT ORI:9106713530/SP REG:22.03.1998
 REQTE : ALDA STELLA GASPAR SILVA
 ADV : LECTICIA MARIA ZACHARIAS e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 17 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.021426-8 PRECAT ORI:9107061048/SP REG:22.03.1998
 REQTE : JOAO APARECIDO BARBOSA NETO
 ADV : ANTONIA CARMELINA MONEGATTO e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 17 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.021460-8 PRECAT ORI:8900357905/SP REG:23.03.1998
 REQTE : JOSE SHINITI KAWAGUCHI
 ADV : SERGIO GOMES DA SILVA e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 17 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.021461-6 PRECAT ORI:9106619150/SP REG:23.03.1998
 REQTE : VITACIR PALUDO
 ADV : JURANDIR MARCATTO e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 17 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.021462-4 PRECAT ORI:9100076058/SP REG:23.03.1998
 REQTE : ANTONIO IKUO UEMATSU
 ADV : NADIA HISSAKO FUGITA
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 17 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.021463-2 PRECAT ORI:9000410401/SP REG:23.03.1998
 REQTE : CLOVIS ANTONIO PESSOA GALVAO
 ADV : AIRTON AUTORINO
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 17 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.021464-0 PRECAT ORI:9100003212/SP REG:23.03.1998
 REQTE : SALVADOR COTI
 ADV : CARLOS ALBERTO ESTEVES e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 17 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.021509-4 PRECAT ORI:8900165275/SP REG:23.03.1998
 REQTE : WALITA EXP/ COM/ E PARTICIPACOES LTDA
 ADV : DIMAS LAZARINI SILVEIRA COSTA e outros

REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 17 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.021523-0 PRECAT ORI:0007662661/SP REG:23.03.1998
 REQTE : C ITOH DO BRASIL S/A
 ADV : DIRCEU FREITAS FILHO e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.021563-9 PRECAT ORI:8700216941/SP REG:23.03.1998
 REQTE : ANTONIO LEONI FILHO e outros
 ADV : PEDRO BENEDITO MACIEL NETO e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 20 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.021564-7 PRECAT ORI:0009889000/SP REG:23.03.1998
 REQTE : MSA DO BRASIL EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS DE
 SEGURANCA LTDA
 ADV : JULIO BONETTI FILHO
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 10 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.021567-1 PRECAT ORI:8900069756/SP REG:23.03.1998
 REQTE : YADER TORLAY
 ADV : HELENA INES BROCARDO e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 10 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.021579-5 PRECAT ORI:0009001450/SP REG:23.03.1998
 REQTE : RELIANCE ELETRICA LTDA e outros
 ADV : LUIZ ANTONIO D ARACE VERGUEIRO e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.021601-5 PRECAT ORI:8802005257/SP REG:23.03.1998
 REQTE : ISRAEL RUBENS LEITE e outros
 ADV : PAULA PINTO DA FONSECA e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.021691-0 PRECAT ORI:9002043287/SP REG:23.03.1998
 REQTE : ELIANE CRISTINA GOMES
 ADV : JOSE CARLOS OTERO QUARESMA e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.021692-9 PRECAT ORI:9202006881/SP REG:23.03.1998

REQTE : LUIZ BAPTISTA
 ADV : LUIS FERNANDO ELBEL e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.021693-7 PRECAT ORI:9202006873/SP REG:23.03.1998
 REQTE : LUIZ GONZAGA VITORIANO
 ADV : LUIS FERNANDO ELBEL e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.021697-0 PRECAT ORI:8900360930/SP REG:23.03.1998
 REQTE : COLIMERIO JOAQUIM PEREIRA DO LAGO
 ADV : SANDOVAL GERALDO DE ALMEIDA e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 15 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.022145-0 PRECAT ORI:9607039750/SP REG:23.03.1998
 REQTE : MANOEL SANCHES NETO e outro
 ADV : ROMEU MARQUES DE CARVALHO
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE S J RIO PRETO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.022176-0 PRECAT ORI:9107072821/SP REG:23.03.1998
 REQTE : VALDO SANCHEZ VERGAMINI espolio
 REPTA : YONE BELASALMAS VERGAMINI
 ADV : THEOTONIO MAURICIO M DE BARROS e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 21 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.022177-9 PRECAT ORI:8900202456/SP REG:24.03.1998
 REQTE : JANDIRA LUCAS LUZ GLASOFF
 ADV : MARCIA VINCI e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 21 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.022184-1 PRECAT ORI:9200611338/SP REG:24.03.1998
 REQTE : RUBENS TERRIBILLI
 ADV : DENISE NERI SILVA PIEDADE e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.022185-0 PRECAT ORI:9200614116/SP REG:24.03.1998
 REQTE : VALDIR ALBERTO
 ADV : DENISE NERI SILVA PIEDADE e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.022187-6 PRECAT ORI:8900084127/SP REG:24.03.1998
REQTE : NILCE APARECIDA RICOBELLO
ADV : DECIO FREIRE JACQUES
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.022189-2 PRECAT ORI:8800467784/SP REG:24.03.1998
REQTE : CARLOS ALBERTO MAZA DE ANDRADE
ADV : JUAREZ ROGERIO FELIX e outro
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.022190-6 PRECAT ORI:8900170210/SP REG:24.03.1998
REQTE : DANIELE VALADAO LEVY e outro
REQTE : MICHELE VALADAO LEVY
REPTE : ARIZA DIAS VALADAO
ADV : ALVARO APARECIDO DEZOTO
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.022206-6 PRECAT ORI:0006743331/SP REG:24.03.1998
REQTE : THREE BOND DO BRASIL IND/ E COM/ LTDA
ADV : CARLOS EDUARDO FERREIRA CESARIO e outros
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.022208-2 PRECAT ORI:9106770690/SP REG:24.03.1998
REQTE : ANOR CUSTODIO DA SILVA e outros
ADV : MARCOS ANTONIO DA SILVEIRA e outros
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.022209-0 PRECAT ORI:9200188710/SP REG:24.03.1998
REQTE : IKPC INDUSTRIAS KLABIN DE PAPEL E CELULOSE S/A
ADV : JOUACYR ARION CONSENTINO e outros
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.022320-8 PRECAT ORI:8900195573/SP REG:23.03.1998
REQTE : ANDRE RODRIGUES CANO
ADV : JOSE FERNANDO DUARTE e outros
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.022324-0 PRECAT ORI:0000480797/SP REG:23.03.1998
REQTE : MOINHO FAMA S/A
ADV : RUBENS MIRANDA DE CARVALHO e outros
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.022327-5 PRECAT ORI:9107407165/SP REG:23.03.1998
 REQTE : CARLOS ALBERTO DA SILVA CAETANO e outros
 REQTE : ELIZABETE DONI
 ADV : FLAVIA VALERIA BALLERONE e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.022332-1 PRECAT ORI:9000429862/SP REG:23.03.1998
 REQTE : ANTENOR ARAUJO
 ADV : MARIA CRISTINA A DE S F HADDAD e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.022338-0 PRECAT ORI:9107195478/SP REG:24.03.1998
 REQTE : WILLI BICKEL e outros
 ADV : HELOISA FERREIRA WITTMACK e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 21 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.022339-9 PRECAT ORI:8900048554/SP REG:24.03.1998
 REQTE : FARIDE ABDALLA
 ADV : MIRIAN FREIRE PEREIRA e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 17 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.022341-0 PRECAT ORI:9106834108/SP REG:24.03.1998
 REQTE : OSVALDO LUIZ PADOVAN
 ADV : JUVENIL FLORA DE JESUS e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 21 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.022354-2 PRECAT ORI:9200469051/SP REG:24.03.1998
 REQTE : D B MARTINS -ME
 ADV : EDMUNDO KOICHI TAKAMATSU e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 17 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.022437-9 PRECAT ORI:8800112528/SP REG:25.03.1998
 REQTE : WALDEMAR LOPES
 ADV : AURELIO BORGES CORREA e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 17 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.022443-3 PRECAT ORI:8900053850/SP REG:25.03.1998
 REQTE : PALMARES IMPRESSORA LITOGRAFICA LTDA

ADV : RENATO DOMINGOS DEL GRANDE e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.022445-0 PRECAT ORI:9200020674/MS REG:25.03.1998
 REQTE : ROBERTO DE OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR
 ADV : JOSE ROBERTO PEREIRA e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE CAMPO GRANDE MS
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.022446-8 PRECAT ORI:9200628893/SP REG:25.03.1998
 REQTE : IVESS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA
 ADV : CARLOS AUGUSTO CARVALHO LIMA REHDER e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 20 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.022447-6 PRECAT ORI:9102072211/SP REG:25.03.1998
 REQTE : CARMO MARQUES PEREIRA
 ADV : CELIO RODRIGUES PEREIRA e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.022448-4 PRECAT ORI:9106603645/SP REG:25.03.1998
 REQTE : MARIO YOLETTE FREITAS CARNEIRO e outros
 ADV : DIOGO SOTER DA SILVA MACHADO NETO e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 21 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.022450-6 PRECAT ORI:9106686648/SP REG:25.03.1998
 REQTE : AGENOR EVANGELISTA DO PRADO FILHO
 ADV : INES DE VECHI e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 21 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.022453-0 PRECAT ORI:9106637922/SP REG:25.03.1998
 REQTE : ANDREW PETER PAL e outros
 ADV : JOSE ERCILIO DE OLIVEIRA e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 21 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.022454-9 PRECAT ORI:9106048501/SP REG:25.03.1998
 REQTE : MILTON NICOLETTI JUNIOR
 ADV : PEDRO LUIZ NAPOLITANO e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 21 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.022455-7 PRECAT ORI:8800370470/SP REG:25.03.1998

REQTE : ARNALDO AUGUSTO SALOMON TASSINARI
 ADV : ANA LIGIA RIBEIRO DE MENDONCA e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 21 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.022472-7 PRECAT ORI:9204010100/SP REG:25.03.1998
 REQTE : MAGDALENA WALBURGA SCHUCHARDT
 ADV : MARCOS PALMIERE MARTINS BARBOSA
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE S J CAMPOS SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.022484-0 PRECAT ORI:9302056570/SP REG:25.03.1998
 REQTE : COM/ DE SERVICOS AUTOMOTIVOS TROPICAL LTDA
 ADV : JOCELINA CARPES DA SILVA RODRIGUES e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.022485-9 PRECAT ORI:9200478255/SP REG:25.03.1998
 REQTE : WALTER JULIO NEUMANN e outro
 ADV : SERGIO ROSSINI
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.022489-1 PRECAT ORI:9106519091/SP REG:25.03.1998
 REQTE : WALTER CARDOSO DE MIRANDA
 ADV : ELIANE SILVA DI BELLA e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.022503-0 PRECAT ORI:9107271654/SP REG:25.03.1998
 REQTE : HELENA CAMARGO DO CANTO E CASTRO
 ADV : SERGIO ANTONIO DALRI e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 13 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.022507-3 PRECAT ORI:9200561187/SP REG:25.03.1998
 REQTE : ENGINE EQUIPAMENTOS LTDA
 ADV : WILSON LOPES e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.022520-0 PRECAT ORI:9200311245/SP REG:25.03.1998
 REQTE : PANIFICADORA LA INMACULADA LTDA
 ADV : SANDOVAL GERALDO DE ALMEIDA e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 17 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.022523-5 PRECAT ORI:9200407455/SP REG:25.03.1998
 REQTE : CHICRALLA HAIDAR e outro
 ADV : JOAO EVANGELISTA GONCALVES
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 17 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.022525-1 PRECAT ORI:9200471650/SP REG:25.03.1998
 REQTE : RETIFICA REALSA LTDA
 ADV : JOSE PASCOAL PIRES MACIEL e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.022527-8 PRECAT ORI:8800206891/SP REG:25.03.1998
 REQTE : DINAMARCA S/C e outro
 ADV : JORGE WILLIAM NASTRI
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 13 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.022528-6 PRECAT ORI:9200042961/SP REG:25.03.1998
 REQTE : IBRAHIM MITRE
 ADV : CLAUDIA ELISABETE SCHWERZ CAHALI e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 13 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.022529-4 PRECAT ORI:9106903690/SP REG:25.03.1998
 REQTE : LUEDY SILVEIRA DE OLIVEIRA
 ADV : VALDIR CURZIO e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 13 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.022532-4 PRECAT ORI:9106572650/SP REG:25.03.1998
 REQTE : WILLIAN JOSE CARNEIRO
 ADV : ORLANDO ERNESTO LUCON e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 13 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.022535-9 PRECAT ORI:9106727794/SP REG:25.03.1998
 REQTE : WALTER FERRARI MELLO e outro
 ADV : NANCI REGINA DE SOUZA e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 13 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.022541-3 PRECAT ORI:9003020370/SP REG:25.03.1998
 REQTE : A I C COM/ E INSTALACOES ELETRICAS LTDA -ME
 ADV : JOSE ANTONIO PINHO e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.022545-6 PRECAT ORI:9203018336/SP REG:25.03.1998
 REQTE : MILTON PERUSSO e outros
 ADV : ANTONIO DINIZETE SACILOTTO e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.022585-5 PRECAT ORI:9403018313/SP REG:25.03.1998
 REQTE : MAURO FRANCISCO GOMES e outro
 ADV : JACQUELINE LEMOS REIS e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.022589-8 PRECAT ORI:9203057455/SP REG:25.03.1998
 REQTE : RETIFICA VALE DO RIO GRANDE LTDA
 ADV : RENATO APARECIDO DE CASTRO e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.022590-1 PRECAT ORI:9203060367/SP REG:25.03.1998
 REQTE : ERNESTO DE OLIVEIRA
 ADV : RENATO APARECIDO DE CASTRO e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.022592-8 PRECAT ORI:9203085734/SP REG:25.03.1998
 REQTE : ALVARO ALVES CORREA
 ADV : RENATO APARECIDO DE CASTRO e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.022594-4 PRECAT ORI:9503165130/SP REG:25.03.1998
 REQTE : JOAO GALLAO
 ADV : MARCOS FOGAGNOLO e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.022596-0 PRECAT ORI:8800372082/SP REG:25.03.1998
 REQTE : EDISON CASIMIRO AUGUSTO
 ADV : ADRIANO VULLIERME e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.022598-7 PRECAT ORI:0009802312/SP REG:25.03.1998
 REQTE : OXFORD TINTAS E VERNIZES S/A
 ADV : ALEXANDRE EDUARDO PANEBIANCO e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 17 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.022602-9 PRECAT ORI:9003062366/SP REG:25.03.1998
 REQTE : JOAO BATISTA TONIN
 ADV : MARIA ROSALINA FALEIROS DOMICIANO e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.022624-0 PRECAT ORI:9106655874/SP REG:25.03.1998
 REQTE : ITALTRACTOR PICCHI ITP S/A
 ADV : LUIZ BAPTISTA PEREIRA DE A FILHO e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 20 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.022859-5 PRECAT ORI:9203018425/SP REG:27.03.1998
 REQTE : GILDO STUCHI e outros
 ADV : ANTONIO DINIZETE SACILOTTO e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.022860-9 PRECAT ORI:8900354833/SP REG:27.03.1998
 REQTE : ANTONIO DIRCEU MANTELLATO
 ADV : VANDERLEI PINHEIRO NUNES e outro
 REQDO : Uniao Federal
 ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.022865-0 PRECAT ORI:9107355246/SP REG:27.03.1998
 REQTE : LUIZ KOGAN
 ADV : MARIA APARECIDA DIAS PEREIRA e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.022867-6 PRECAT ORI:9102071827/SP REG:27.03.1998
 REQTE : ASTHOMIEL MACHADO XAVIER JUNIOR
 ADV : CELIO RODRIGUES PEREIRA e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.022883-8 PRECAT ORI:9302073416/SP REG:27.03.1998
 REQTE : M CASSAB COM/ E IND/ LTDA
 ADV : CLAYTON BRANCO e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.022891-9 PRECAT ORI:8900299689/SP REG:27.03.1998
 REQTE : MAURO JOSE CONTE BRACCO
 ADV : SILMARA MARQUES NUNES e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO

DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 21 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.022893-5 PRECAT ORI:8800434100/SP REG:27.03.1998
 REQTE : MOACYR APARECIDO MASSOLA
 ADV : GERALDO JOSE BORGES e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.022896-0 PRECAT ORI:8900365665/SP REG:27.03.1998
 REQTE : CLAUDON BARBOSA DE OLIVEIRA
 ADV : ORLANDO APARECIDO KOSLOSKI
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.022900-1 PRECAT ORI:8900071661/SP REG:27.03.1998
 REQTE : ARMANDO PEREIRA DE SOUSA CARVALHO
 ADV : CRISTINA MARIA MOMMENSOHN e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.022909-5 PRECAT ORI:0007425546/SP REG:27.03.1998
 REQTE : PEDRO LOSI CURTUME PAULISTA S/A
 ADV : ELISEU ROQUE e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.022922-2 PRECAT ORI:9200593593/SP REG:27.03.1998
 REQTE : DAMIAO NERI MOREIRA
 ADV : OSCAR DA SILVA BARBOZA e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.022925-7 PRECAT ORI:9107127553/SP REG:27.03.1998
 REQTE : ETULAIN AMERICO CARTOLANO
 ADV : HUMBERTO CARDOSO FILHO e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.022930-3 PRECAT ORI:8900111574/SP REG:27.03.1998
 REQTE : YVETE HADJ PIUCCI
 ADV : NELSON DE OLIVEIRA e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 21 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.022932-0 PRECAT ORI:9200659020/SP REG:27.03.1998
 REQTE : POSSE COM/ E REPRESENTACOES LTDA
 ADV : PLINIO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE FILHO e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO

DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 21 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.025153-8 PRECAT ORI:9303077563/SP REG:27.03.1998
REQTE : JOSE BEZERRA MEDEIROS
ADV : SINESIO DONIZETTI NUNES RODRIGUES
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.025154-6 PRECAT ORI:9403045361/SP REG:27.03.1998
REQTE : TRANSNEGRIJO TRANSPORTES LTDA
ADV : JACQUELINE LEMOS REIS e outros
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.025230-5 PRECAT ORI:0009806717/SP REG:30.03.1998
REQTE : BRASSINTER S/A IND/ E COM/
ADV : DURVAL FIGUEIRA DA SILVA FILHO e outros
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.025243-7 PRECAT ORI:8900172239/SP REG:30.03.1998
REQTE : JOSE MARIA MENDES GOMES e outro
ADV : JOAO BOSCO MENDES FOGACA
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 21 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.025250-0 PRECAT ORI:9200789846/SP REG:30.03.1998
REQTE : ARFITEX FIEIRAS PARA IND/ TEXTIL LTDA
ADV : WILSON ROBERTO GASPARETTO e outro
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.025273-9 PRECAT ORI:9200230938/SP REG:30.03.1998
REQTE : ANTONIO APARECIDO PERCIGUINI
ADV : IRACILDE SUELI RODRIGUES e outros
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 20 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.025275-5 PRECAT ORI:9107213611/SP REG:30.03.1998
REQTE : TURBIMAQ TURBINAS E MAQUINAS LTDA
ADV : JOSE RICARDO SALVE GARCIA e outros
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.025317-4 PRECAT ORI:9200608159/SP REG:30.03.1998
REQTE : A M F MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA e outros
ADV : DESIRE APARECIDA JUNQUEIRA
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 21 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.025343-3 PRECAT ORI:8800092721/SP REG:30.03.1998
 REQTE : LEON VAN PARYS NADAY e outros
 ADV : ROBERVAL DIAS CUNHA JUNIOR e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SAO PAULO>1ª SSJ>SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.025359-0 PRECAT ORI:9102036401/SP REG:30.03.1998
 REQTE : ELIANE MORENO DIAS
 ADV : NELSON BORGES DIAS e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.025404-9 PRECAT ORI:8902075877/SP REG:30.03.1998
 REQTE : PAULO LOIOLA ROSETE e outro
 ADV : NORIVALDO COSTA GUARIM FILHO e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.025485-5 PRECAT ORI:9106723705/SP REG:30.03.1998
 REQTE : LUIZ ANTONIO ANDRADE e outro
 ADV : ROSA MARIA CESAR FALCAO
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 17 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.025526-6 PRECAT ORI:9202015864/SP REG:31.03.1998
 REQTE : VALDEREZ MARQUES DE CARVALHO e outros
 ADV : ANNA MARIA STRAUB e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.025527-4 PRECAT ORI:9202009570/SP REG:31.03.1998
 REQTE : ERENITA MARIA BARBOSA
 ADV : MANOEL HERZOG CHAINCA e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.025528-2 PRECAT ORI:9202043680/SP REG:31.03.1998
 REQTE : TEOFILO BARBOSA FRANCA
 ADV : LUIS EDUARDO SERRANO COLELLA e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.025529-0 PRECAT ORI:8902013243/SP REG:31.03.1998
 REQTE : NILZA CAMPANELLI COSTA
 ADV : ELOA MAIA PEREIRA STROH e outro

REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.025555-0 PRECAT ORI:9202017700/SP REG:31.03.1998
 REQTE : CARLOS ROBERTO NICODEMOS DO PRADO e outros
 ADV : FRANCISCO DE PAULA C DE S BRITO
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.025563-0 PRECAT ORI:7400021338/SP REG:31.03.1998
 REQTE : BRAZCOT LTDA e outro
 ADV : TERUO TACAOCA e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 8 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.025622-0 PRECAT ORI:9000053625/SP REG:01.04.1998
 REQTE : SILVIA GALLO
 ADV : HELIO MACIEL BEZERRA e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.025634-3 PRECAT ORI:9106793215/SP REG:01.04.1998
 REQTE : LUCIANA MARIA CARRARO e outros
 ADV : JOSE GERALDO CHRISTINI e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 15 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.025638-6 PRECAT ORI:9200360815/SP REG:01.04.1998
 REQTE : ANTONIO HERMINIO
 ADV : MOACYR FERNANDES DE OLIVEIRA e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 15 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.025648-3 PRECAT ORI:9200621112/SP REG:01.04.1998
 REQTE : COMPCENTER COMPONENTES ELETRONICOS COM/ IMP/ E EXP/
 LTDA
 ADV : JOSE ROBERTO MARCONDES e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 21 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.025650-5 PRECAT ORI:9202019762/SP REG:01.04.1998
 REQTE : NAIR COBRIS DE LUCCA e outros
 ADV : ZELIA FERREIRA DE SOUZA DE FIGUEIREDO LYRA e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.025658-0 PRECAT ORI:9102063778/SP REG:01.04.1998

REQTE : LUIZ GONZAGA LOURENCO
 ADV : CELY MARIA PRADO ROCHA e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.025915-6 PRECAT ORI:9100037079/SP REG:01.04.1998
 REQTE : PAULO FERREIRA REGUENGO
 ADV : RAIF KURBAN e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.025926-1 PRECAT ORI:9107138768/SP REG:02.04.1998
 REQTE : GERMANTOWN DO BRASIL IND/ E COM/ LTDA
 ADV : RICARDO LEITE DE GODOY e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 15 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.025939-3 PRECAT ORI:9107135165/SP REG:02.04.1998
 REQTE : ULMAR JOAQUIM MONTEIRO FERREIRA
 ADV : ADRIANE MIRANDA SARAIVA e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 15 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.025953-9 PRECAT ORI:9200475035/SP REG:02.04.1998
 REQTE : NAJLA MAHMOUD KAMEL
 ADV : ANIBAL BERNARDO e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.025955-5 PRECAT ORI:8900152300/SP REG:02.04.1998
 REQTE : MARCIO GUIMARAES DE CAMPOS e outro
 ADV : JOSE LUIZ BICUDO PEREIRA e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.025964-4 PRECAT ORI:9202006679/SP REG:02.04.1998
 REQTE : CECILIA FRANCO MINERVINO e outros
 ADV : CECILIA FRANCO MINERVINO
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.025965-2 PRECAT ORI:9202013586/SP REG:02.04.1998
 REQTE : FIRMO FERNANDES
 ADV : CECILIA FRANCO MINERVINO
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.025968-7 PRECAT ORI:8700370193/SP REG:02.04.1998
 REQTE : VICRIS IND/ COM/ DE BALANCAS LTDA
 ADV : EDUARDO DOMINGOS BOTTALLO e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 21 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.025970-9 PRECAT ORI:9107051387/SP REG:02.04.1998
 REQTE : ELINO FORNOS INDUSTRIAIS S/A
 ADV : GUSTAVO LEOPOLDO C MARYSSAEL DE CAMPOS e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 21 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.025978-4 PRECAT ORI:0009879846/SP REG:02.04.1998
 REQTE : BLINDEX BROWN BOVERI ELETROTECNICA S/A
 ADV : DERCILIO DE AZEVEDO e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 13 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.025991-1 PRECAT ORI:8900326759/SP REG:02.04.1998
 REQTE : METAGAL IND/ E COM/ LTDA
 ADV : RICARDO GOMES LOURENCO e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 10 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.025993-8 PRECAT ORI:9106667244/SP REG:02.04.1998
 REQTE : JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO e outro
 ADV : LIAMARA SOLIANI LEMOS DE CASTRO e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 10 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.025995-4 PRECAT ORI:8900372467/SP REG:02.04.1998
 REQTE : ADELSON RODRIGUES PINTO
 ADV : ERNANI AMODEO PACHECO e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 10 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.025996-2 PRECAT ORI:8800442722/SP REG:02.04.1998
 REQTE : YARID EMPREENDIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
 ADV : THAIS DE MORAES YARYD RAMIREZ e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 10 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.025997-0 PRECAT ORI:8800477127/SP REG:02.04.1998
 REQTE : ANTONIO MARIA MALACRIDA
 ADV : ROSEMEIRE APARECIDA PINTO e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 10 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.025999-7 PRECAT ORI:0007634153/SP REG:02.04.1998
 REQTE : CIDAMAR S/A IND/ E COM/
 ADV : WALTER PIVA RODRIGUES e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 10 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.026000-6 PRECAT ORI:9200258786/SP REG:02.04.1998
 REQTE : PAULO ROBERTO PEREZ
 ADV : LUSIA DOLOROSA RODRIGUES
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 10 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.026003-0 PRECAT ORI:8900407414/SP REG:02.04.1998
 REQTE : A CASA DAS SOLDAS LTDA e outro
 ADV : JOSE CABRAL PEREIRA FAGUNDES JUNIOR e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 10 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.026007-3 PRECAT ORI:9200412033/SP REG:02.04.1998
 REQTE : RITA LOURDES CAMARGO CARMELLO CUNHA
 ADV : SIDNEI INFORCATO e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 10 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.026015-4 PRECAT ORI:0005204976/SP REG:03.04.1998
 REQTE : ROBERT BOSCH DO BRASIL LTDA
 ADV : RONALDO CORREA MARTINS e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 10 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.026016-2 PRECAT ORI:8800482341/SP REG:03.04.1998
 REQTE : MPS ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
 ADV : ISAURA TEIXEIRA DE VASCONCELLOS MIGUEL e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 10 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.026017-0 PRECAT ORI:7400079247/SP REG:03.04.1998
 REQTE : USINA NOVA AMERICA S/A
 ADV : LUIZ RALPHO MIL HOMENS COSTA e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 10 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.026020-0 PRECAT ORI:9200000649/SP REG:03.04.1998
 REQTE : MANUEL TAVARES MARTINS
 ADV : MARIO AUGUSTO DA SILVA
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SAO PAULO>1ª SSI>SP

RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.026091-0 PRECAT ORI:9100122980/SP REG:03.04.1998
REQTE : JOAO LUIS GUELDINI
ADV : CARLOS CLEMENTINO PERIN e outro
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 21 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.026133-9 PRECAT ORI:9302005461/SP REG:06.04.1998
REQTE : MIGUEL DE AZEVEDO PINTO
ADV : JESSAMINE CARVALHO DE MELLO e outro
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.026135-5 PRECAT ORI:9003048657/SP REG:06.04.1998
REQTE : DABI ATLANTE S/A INDUSTRIAS MEDICO ODONTOLOGICAS e outros
ADV : AIRES VIGO e outro
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.026161-4 PRECAT ORI:7400013130/SP REG:06.04.1998
REQTE : SIMAO BERTO BASS e outros
ADV : SERGIO MAURO SOUTO DEMETRIO e outro
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 10 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.026168-1 PRECAT ORI:8800396780/SP REG:07.04.1998
REQTE : IND/ DE ARTEFATOS DE ARAME E GIUSTI LTDA
ADV : ANTONIO RAMOS SOBRINHO e outros
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.026174-6 PRECAT ORI:9107226454/SP REG:07.04.1998
REQTE : MECANICA MAIA PECAS E SERVICOS LTDA
ADV : REGINA MOELENCKE e outro
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.026187-8 PRECAT ORI:8800432166/SP REG:07.04.1998
REQTE : HUGO HERINGER e outros
ADV : JULIO SEIROKU INADA
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.026190-8 PRECAT ORI:8900339265/SP REG:07.04.1998
REQTE : A IZIDRO GONSALVES VINHOS S/A
ADV : HERBERTO ALFREDO VARGAS CARNIDE e outros
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.026191-6 PRECAT ORI:8900110683/SP REG:07.04.1998
 REQTE : MERCEDES BENZ DO BRASIL S/A
 ADV : MARIO CLAUDIO CARNEIRO VARGAS e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.026192-4 PRECAT ORI:8900317440/SP REG:07.04.1998
 REQTE : INDUSTRIAS DE MAQUINAS SANTA TEREZINHA LTDA
 ADV : HUGO DARDES e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.026194-0 PRECAT ORI:8900001515/SP REG:07.04.1998
 REQTE : MARIO BENTO e outro
 ADV : CARLOS ALBERTO DE SERRA AYDAR e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.026195-9 PRECAT ORI:9102073366/SP REG:07.04.1998
 REQTE : FABIO PAZETTO DE GODOY
 ADV : GLAUCIA MARIA RUBO e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.026198-3 PRECAT ORI:0006669913/SP REG:07.04.1998
 REQTE : SONATA IND/ DE APARELHOS ELETRONICOS E CIA LTDA e outros
 ADV : GIROLAMO PARISE
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 9 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.026211-4 PRECAT ORI:9106919308/SP REG:08.04.1998
 REQTE : LOCAVEL LOCACAO E COM/ DE VEICULOS LTDA e outros
 ADV : ALEXANDRE TADEU NAVARRO PEREIRA e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 20 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.026213-0 PRECAT ORI:9200510841/SP REG:08.04.1998
 REQTE : PAN METAL IND/ METALURGICA LTDA
 ADV : ANDRE SCHIVARTCHE e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.026342-0 PRECAT ORI:9106621341/SP REG:13.04.1998
 REQTE : JORGE MILTON NEUMANN
 ADV : REGIS EDUARDO TORTORELLA e outros

REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.026345-5 PRECAT ORI:9203002642/SP REG:13.04.1998
 REQTE : DABI ATLANTE S/A INDUSTRIAS MEDICO ODONTOLOGICAS
 ADV : ANTONIO DA SILVA FERREIRA e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.026360-9 PRECAT ORI:9106607942/SP REG:13.04.1998
 REQTE : JOAO BATISTA GODOY
 ADV : MARIA INES SERRANTE OLIVIERI
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.026363-3 PRECAT ORI:9100243310/SP REG:13.04.1998
 REQTE : GUSTAVO ALBERTO DE ARRUDA PEDROSA
 ADV : CARLOS ELY ELUF e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.026365-0 PRECAT ORI:9200431500/SP REG:13.04.1998
 REQTE : REI OURIVESARIA LTDA
 ADV : ANTONIO CARLOS GONCALES e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 20 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.026368-4 PRECAT ORI:9107147317/SP REG:13.04.1998
 REQTE : ITALIA RUTH MANDARANO LITTRENTO
 ADV : CLARICE CATTAN KOK e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 20 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.026376-5 PRECAT ORI:8902023451/SP REG:13.04.1998
 REQTE : WILSON MARCOS BIANCO
 ADV : MARIA APARECIDA VERZEGNASSI GINEZ e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.026399-4 PRECAT ORI:9106863191/SP REG:14.04.1998
 REQTE : JOSE SIMOES PARENTE
 ADV : VIRGILIO MARCON FILHO e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.026497-4 PRECAT ORI:9607049454/SP REG:16.04.1998
 REQTE : ELPIDIO MELOTI

ADV : VALENTIM APARECIDO DIAS e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE S J RIO PRETO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.026538-5 PRECAT ORI:9100045624/SP REG:16.04.1998
 REQTE : FLAVIO ALVES
 ADV : MARLI ALVES MIQUELETE e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 17 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.026539-3 PRECAT ORI:9200862233/SP REG:16.04.1998
 REQTE : ROMEU GUILHERME TRAGANTE
 ADV : NANJI DA SILVA LATERZA
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 21 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.026540-7 PRECAT ORI:9106993800/SP REG:16.04.1998
 REQTE : JORGE FRANCISCO SLONCZEWSKI
 ADV : FABIO COUTINHO NATIVIDADE e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.026543-1 PRECAT ORI:9106704492/SP REG:16.04.1998
 REQTE : CASUIUKI KAWAGUCHI
 ADV : BENEDITO SILVA PASSOS e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 20 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.026545-8 PRECAT ORI:9102027925/SP REG:16.04.1998
 REQTE : RONALDO FERREIRA DA SILVA
 ADV : MARCELO MACHADO ENE e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.026612-8 PRECAT ORI:9000166853/SP REG:16.04.1998
 REQTE : SIDNEI NASSIF ABDALLA e outro
 ADV : PAULO DE TARSO GOMES e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.026652-7 PRECAT ORI:9200145485/SP REG:17.04.1998
 REQTE : EUCLIDES SCURO
 ADV : GISELAYNE SCURO e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.026655-1 PRECAT ORI:9100922978/SP REG:17.04.1998

REQTE : ADEMAR GIANGIACOMO e outros
 ADV : JOSE BENTO TOLEDO DIAS FERRAZ e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 18 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.026659-4 PRECAT ORI:8800421245/SP REG:17.04.1998
 REQTE : VIRGILIO DOS SANTOS NETO e outro
 ADV : LUCIA HELENA GIAVONI e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 18 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.026660-8 PRECAT ORI:8900049062/SP REG:17.04.1998
 REQTE : M DAUD E CIA LTDA e outros
 ADV : EDVALDO ANTONIO REZENDE e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 18 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.026661-6 PRECAT ORI:8900196928/SP REG:17.04.1998
 REQTE : CARLOS ALBERTO LOPES e outros
 ADV : AMILCAR FERRAZ ALTEMANI e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 18 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.026664-0 PRECAT ORI:8900089048/SP REG:17.04.1998
 REQTE : ADAUTO LUIZ MOURA e outros
 ADV : ANNETE APPARECIDA OLIVA e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 18 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.026667-5 PRECAT ORI:8900017373/SP REG:17.04.1998
 REQTE : INGRID BREHMER SEREM
 ADV : CARLOS ALBERTO BROLIO e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 18 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.026670-5 PRECAT ORI:8900339109/SP REG:17.04.1998
 REQTE : JORGE ARASAKI
 ADV : IRMA PEREIRA MACEIRA e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 18 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.026671-3 PRECAT ORI:7400043285/SP REG:17.04.1998
 REQTE : ROCHELLE COMPONENTES ELETROMECANICOS LTDA
 ADV : SUZANA M DE REZENDE VAZ DA COSTA e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 18 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.026673-0 PRECAT ORI:8800354688/SP REG:17.04.1998
 REQTE : RENATO VIRGILIO ROCHA FILHO
 ADV : ARMENITA AGUIAR e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 18 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.026674-8 PRECAT ORI:8800404847/SP REG:17.04.1998
 REQTE : METALFER CONSTRUCOES METALICAS LTDA
 ADV : GERALDO JOSE BORGES e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 18 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.026675-6 PRECAT ORI:8800437672/SP REG:17.04.1998
 REQTE : MARIZELIA FLORENCIO CORREIA
 ADV : MARIA ANTONIA DOS REIS e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 18 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.026677-2 PRECAT ORI:0006611486/SP REG:17.04.1998
 REQTE : IND/ DE PAPEL PIRACICABA S/A
 ADV : JOAO QUIRINO DE ALBUQUERQUE e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 18 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.026678-0 PRECAT ORI:8900085476/SP REG:17.04.1998
 REQTE : JOSE DOMINGOS CENTOFANTE
 ADV : JOSE PEREIRA DE GODOI e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 18 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.026679-9 PRECAT ORI:8900103644/SP REG:17.04.1998
 REQTE : JUNG MI LEE
 ADV : ANNA THEREZA MONTEIRO DE BARROS e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 18 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.026681-0 PRECAT ORI:8800450822/SP REG:17.04.1998
 REQTE : DANTE VICENTE DELBEM
 ADV : GERALDO JOSE BORGES e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 18 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.026682-9 PRECAT ORI:9200620647/SP REG:17.04.1998
 REQTE : DIVINO COML/ DE ALIMENTOS LTDA
 ADV : GILBERTO MARQUES PIRES e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 18 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.026683-7 PRECAT ORI:8800389864/SP REG:17.04.1998
REQTE : MARIA ANTONIETA BARALDI
ADV : GERALDO JOSE BORGES e outro
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 18 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.026684-5 PRECAT ORI:8800433936/SP REG:17.04.1998
REQTE : GLORIA BENEDITA SACHI
ADV : GERALDO JOSE BORGES e outro
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 18 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.026686-1 PRECAT ORI:9100969850/SP REG:17.04.1998
REQTE : HITOSHI TASHIRO
ADV : JOAO MANCIO NETO e outros
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.026848-1 PRECAT ORI:9106533264/SP REG:22.04.1998
REQTE : CLAUDIA CRISTINA FORTUNA GONZALEZ
ADV : CLEOMENES TEIXEIRA DE ALMEIDA e outro
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 14 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.026857-0 PRECAT ORI:0005303753/SP REG:22.04.1998
REQTE : AGRO INDL/ AMALIA S/A
ADV : JOSE FERREIRA DE FARIA e outros
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 14 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.026860-0 PRECAT ORI:9104016254/SP REG:22.04.1998
REQTE : SERGIO FERREIRA
ADV : ELIZABETH ALVES BASTOS
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE S J CAMPOS SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.026861-9 PRECAT ORI:9104031636/SP REG:22.04.1998
REQTE : RICARDO SIERRA
ADV : MONICA TERESINHA PAIVA DOS SANTOS e outros
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE S J CAMPOS SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.026865-1 PRECAT ORI:9106893198/SP REG:22.04.1998
REQTE : DORIVAL ISIDORO DOS SANTOS
ADV : FELICIO HELITO JUNIOR e outros
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 14 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.026866-0 PRECAT ORI:9106572987/SP REG:22.04.1998
 REQTE : HERMINIO BUTTURI
 ADV : CORYNTHO BALDOINO COSTA NETO e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.026877-5 PRECAT ORI:0006747590/SP REG:22.04.1998
 REQTE : MERINCO S/A IMP/ IND/ E COM/
 ADV : EDUARDO YEVELSON HENRY e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 14 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.026882-1 PRECAT ORI:9107393199/SP REG:22.04.1998
 REQTE : ILUMATIC S/A ILUMINACAO E ELETROMETALURGICA
 ADV : RICARDO GOMES LOURENCO e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.026883-0 PRECAT ORI:8800258603/SP REG:22.04.1998
 REQTE : DARI BARONI
 ADV : WELLINGTON RIBEIRO DA SILVA e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.026884-8 PRECAT ORI:9000405033/SP REG:22.04.1998
 REQTE : ARMANDO DE BARROS
 ADV : VERA MEDEIROS DE OLIVEIRA
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.026886-4 PRECAT ORI:8900104020/SP REG:22.04.1998
 REQTE : ERICH FUCHS
 ADV : JOSE AUGUSTO e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 17 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.026887-2 PRECAT ORI:8900197096/SP REG:22.04.1998
 REQTE : JOSE DARCI CAMPOS FIGUEIREDO DA COSTA
 ADV : JOSE AUGUSTO e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 17 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.026994-1 PRECAT ORI:0009016872/SP REG:22.04.1998
 REQTE : CIBRACO S/A IND/ E COM/
 ADV : EVALDO EGAS DE FREITAS e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO

DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.026998-4 PRECAT ORI:9514005880/SP REG:22.04.1998
 REQTE : WILSON PANDOLFI
 ADV : SILVIA CRISTINA DE MELLO e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE FRANCA Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.027010-9 PRECAT ORI:8700326380/SP REG:22.04.1998
 REQTE : LUIZ ROBERTO MENDES DE SOUZA
 ADV : AURELIO BORGES CORREA e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SAO PAULO>1ª SSJ>SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.027015-0 PRECAT ORI:9102032007/SP REG:22.04.1998
 REQTE : TRANSPORTE RODOVIARIO PELICANO LTDA
 ADV : VALDEMAR AUGUSTO JUNIOR e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.027016-8 PRECAT ORI:9002054491/SP REG:22.04.1998
 REQTE : LUNEXPORT IMP/ E EXP/ LTDA
 ADV : RAMON BARREIROS DE PAULA CONCEICAO e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.027017-6 PRECAT ORI:9102018578/SP REG:22.04.1998
 REQTE : JOSE CARLOS RIBEIRO
 ADV : MARCELO GUIMARAES DA ROCHA E SILVA e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.027026-5 PRECAT ORI:9202013799/SP REG:22.04.1998
 REQTE : AVELINO TEIXEIRA DE AZEVEDO
 ADV : GLAUCIA MARIA RUBO e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.027027-3 PRECAT ORI:9202001308/SP REG:22.04.1998
 REQTE : FERNANDO MANUEL RODRIGUES ALVES GOMES e outros
 ADV : VALDEMAR AUGUSTO JUNIOR e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.027029-0 PRECAT ORI:8900090534/SP REG:22.04.1998
 REQTE : HEBE DE OLIVEIRA LIMA
 ADV : MARIA CLAUDIA DE CARVALHO GALLAO e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 10 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.027153-9 PRECAT ORI:9106838642/SP REG:23.04.1998
 REQTE : LUIZ GONZAGA RODRIGUES SALLES
 ADV : EDSON CHEHADE
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 14 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.027157-1 PRECAT ORI:9107225016/SP REG:23.04.1998
 REQTE : GARDA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES IMOBILIARIAS
 LTDA
 ADV : ANTONIO CARLOS VIZEU DE CASTRO e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.027160-1 PRECAT ORI:7400012150/SP REG:23.04.1998
 REQTE : COOPERATIVA CENTRAL DE LATICINIOS DO ESTADO DE SAO
 PAULO CCL
 ADV : JOSE HAMILTON PRADO GALHANO e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 14 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.027163-6 PRECAT ORI:9200279147/SP REG:23.04.1998
 REQTE : DACCO MAQUINAS OPERATRIZES LTDA
 ADV : PEDRO ANDRE DONATI e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 14 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.027170-9 PRECAT ORI:9103229041/SP REG:23.04.1998
 REQTE : AMIR EDUARDO AZZUZ
 ADV : ELZA APARECIDA MAHALEM e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.027174-1 PRECAT ORI:0000015636/MS REG:23.04.1998
 REQTE : ARAMIS GALEANO BRANDAO e outros
 ADV : AIRES GONCALVES
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE CAMPO GRANDE Sec Jud MS
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.027182-2 PRECAT ORI:9203081690/SP REG:23.04.1998
 REQTE : LUIS WAGNER AMARAL
 ADV : JACQUELINE LEMOS REIS e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.027235-7 PRECAT ORI:8900057324/SP REG:23.04.1998

REQTE : MARIA SILVIA CARDOSO DE OLIVEIRA AZEVEDO
 ADV : JOSE EDUARDO LOUREIRO FILHO e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 19 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.027706-5 PRECAT ORI:9802016993/SP REG:27.04.1998
 REQTE : STOCKLER COML/ E EXPORTADORA DE CAFE S/A
 ADV : JOSE PAULO FERNANDES FREIRE e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.034184-7 PRECAT ORI:9400054483/MS REG:04.05.1998
 REQTE : JESSICA ALESSANDRA PIECZYKOLAN NUNES
 REPTA : SANDRA CELIA PIECZYKOLAN DE BARROS
 ADV : MOZART VILELA ANDRADE e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE CAMPO GRANDE MS
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.035011-0 PRECAT ORI:9407038017/SP REG:18.05.1998
 PARTE A : METALURGICA FERRAME LTDA
 REQTE : ANGELO AUGUSTO CORREA MONTEIRO
 ADV : ANGELO AUGUSTO CORREA MONTEIRO e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE S J RIO PRETO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.044030-6 PRECAT ORI:9100000418/SP REG:29.05.1998
 REQTE : MARIA DO CARMO DE MATOS
 ADV : RAFAEL FRANCHON ALPHONSE
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE QUATA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.044322-4 PRECAT ORI:9303002350/SP REG:05.06.1998
 PARTE A : PONTUAL ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS S/C LTDA
 REQTE : INOCENCIO AGOSTINHO TEIXEIRA BAPTISTA PINHEIRO
 ADV : INOCENCIO AGOSTINHO T BAPTISTA PINHEIRO e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.044866-8 PRECAT ORI:0007437170/SP REG:10.06.1998
 REQTE : GIOVANNI RAGONESE
 ADV : ABADIO PEREIRA MARTINS JUNIOR e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.046702-6 PRECAT ORI:9600000783/SP REG:26.06.1998
 REQTE : ARMINIO BALDUINO DOS SANTOS
 ADV : JOSE DA SILVA RODRIGUES
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE VOTUPORANGA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.055472-7 PRECAT ORI:9614032251/SP REG:30.06.1998
 REQTE : MARIA MORAIS DE SOUZA
 ADV : CASTRO EUGENIO LIPORONI e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE FRANCA Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.055941-9 PRECAT ORI:9200667325/SP REG:30.06.1998
 PARTE A : JOHNSON E HIGGINS CORRETORES DE SEGUROS LTDA
 REQTE : JOSE ROBERTO PISANI
 ADV : JOSE ROBERTO PISANI e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 13 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.056557-5 PRECAT ORI:9203058150/SP REG:01.07.1998
 PARTE A : CAFE IGUATEMY IND/ E COM/ LTDA
 REQTE : JAIR LUIZ DO AMARAL
 ADV : JAIR LUIS DO AMARAL e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.057193-1 PRECAT ORI:9100042773/MS REG:01.07.1998
 REQTE : ELISIO DE BASTOS
 ADV : RUBENS CLAYTON PEREIRA DE DEUS
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE CAMPO GRANDE Sec Jud MS
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.057532-5 PRECAT ORI:9400194188/SP REG:01.07.1998
 PARTE A : IND/ DE CONDUTORES ELETRICOS BRASCOBRE LTDA
 REQTE : JOSE BOIMEL
 ADV : JOSE BOIMEL e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.057853-7 PRECAT ORI:9407033775/SP REG:01.07.1998
 PARTE A : GRACIANI E CIA LTDA
 REQTE : HELIO SPOLON e outros
 ADV : HELIO SPOLON e outros
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE S J RIO PRETO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.057907-0 PRECAT ORI:9407068765/SP REG:01.07.1998
 PARTE A : HEBERFLEX IND/ E COM/ DE CONEXOES LTDA
 REQTE : PAULO ROQUE
 ADV : PAULO ROQUE e outro
 REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE S J RIO PRETO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.064177-8 PRECAT ORI:9200000936/SP REG:04.08.1998
REQTE : EURIPEDES PEDRO MARCELINO
ADV : JOSE AUGUSTO DE ALMEIDA JUNQUEIRA
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.068507-4 PRECAT ORI:9300000847/SP REG:14.09.1998
PARTE A : IDALIA MARIA VIEIRA
REQTE : EDISON DE ANTONIO ALCINDO
ADV : EDISON DE ANTONIO ALCINDO
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : PEDRO ORTIZ JUNIOR
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE JALES SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.084399-0 PRECAT ORI:9300001379/SP REG:29.10.1998
REQTE : MANOEL ALVES DE SOUZA
ADV : PAULO ROBERTO MAGRINELLI e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE ASSIS SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.094941-1 PRECAT ORI:9000000886/SP REG:30.11.1998
REQTE : ADILSON CHAGAS MOREIRA
ADV : EDMAR LUIZ DE ALMEIDA RAMALHEDA e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CACAPAVA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 98.03.104987-9 PRECAT ORI:9100000303/SP REG:13.12.1998
REQTE : JOAO ANTONIO e outros
ADV : MILVIO SANCHEZ BAPTISTA
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE POA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 1999.03.00.000444-8 PRECAT ORI:9100000313/SP REG:12.01.1999
REQTE : MOACIR JOSE DE ANDRADE
ADV : FLAVIO SANINO e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE CUBATAO SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 1999.03.00.000480-1 PRECAT ORI:9400000624/SP REG:12.01.1999
REQTE : JOSE MARIA DA SILVA MEDEIROS
ADV : NILZE MARIA PINHEIRO ARANHA
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO MANUEL SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 1999.03.00.001065-5 PRECAT ORI:9100000818/SP REG:19.01.1999
REQTE : MANOEL LUCIANO
ADV : NILSON AGOSTINHO DOS SANTOS e outro
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE RIO CLARO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 1999.03.00.002703-5 PRECAT ORI:9500001380/SP REG:29.01.1999
 REQTE : BENEDITO AUGUSTO GARCIA
 ADV : APARECIDO DE OLIVEIRA
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PARAGUACU PAULISTA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 1999.03.00.007936-9 PRECAT ORI:9200000549/SP REG:19.03.1999
 REQTE : VITOR COLACO
 ADV : VILMA COLACO DE ANGELO
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE SALTO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 1999.03.00.012027-8 PRECAT ORI:9400000417/SP REG:16.04.1999
 REQTE : JOSE MOREIRA DA SILVA
 ADV : YEDDA FELIPE DA SILVA e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE SUZANO SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 1999.03.00.012544-6 PRECAT ORI:9100000718/SP REG:22.04.1999
 REQTE : JOAO FERRAREZI
 ADV : FERNANDO APARECIDO BALDAN e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE CATANDUVA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 1999.03.00.012579-3 PRECAT ORI:9100000600/SP REG:23.04.1999
 REQTE : JOAQUIM OLIVEIRA
 ADV : NILSON AGOSTINHO DOS SANTOS
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ALDO MENDES
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE JABOTICABAL SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 1999.03.00.018832-8 PRECAT ORI:8900000404/SP REG:27.05.1999
 REQTE : AGLAYR DIEZ GIMENES e outros
 ADV : ANGELO ANTONIO PIAZENTIM
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CAPIVARI SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 1999.03.00.020887-0 PRECAT ORI:9200000838/SP REG:31.05.1999
 REQTE : MARIA DE SOUZA
 ADV : GERSIO SARTORI e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE SAO CAETANO DO SUL SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 1999.03.00.022462-0 PRECAT ORI:9400001445/SP REG:07.06.1999
 REQTE : CREUSA HURNA DELLATORE

ADV : VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CATANDUVA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 1999.03.00.022465-5 PRECAT ORI:9400000378/SP REG:07.06.1999
 PARTE A : CUSTODIO BRAGA DOS SANTOS
 REQTE : OTAVIO ARIA JUNIOR
 ADV : OTAVIO ARIA JUNIOR e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE DRACENA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 1999.03.00.022921-5 PRECAT ORI:9300001174/SP REG:09.06.1999
 REQTE : LAURA FERNANDES DUARTE
 ADV : LUIZ PAULO ALARCAO e outro
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PIRAJU SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 1999.03.00.023117-9 PRECAT ORI:9500000108/SP REG:09.06.1999
 PARTE A : TAKENORI OUSHIRO
 REQTE : OTAVIO ARIA JUNIOR
 ADV : OTAVIO ARIA JUNIOR
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE DRACENA SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

PROC. : 1999.03.00.024613-4 PRECAT ORI:9413029644/SP REG:15.06.1999
 REQTE : DEMETRIO MARINHO
 ADV : PEDRO PINTO FILHO e outros
 REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE BAURU Sec Jud SP
 RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

DIVISÃO DE PRECATÓRIOS

EXPEDIENTE nº 81/2009-RPDP

PROC. : 96.03.048619-1 PRECAT ORI:9100000349/SP REG:01.07.1996
REQTE : JESUS DE PAULA e outros
ADV : FRANCISCO ANTONIO ZEM PERALTA e outro
RECDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LUIZ ROBERTO MUNHOZ e outros
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PEDERNEIRAS SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

Fls. 354.

Tendo em vista a certidão de fls. retro, reitere-se o ofício ao Juízo de origem nos mesmos termos em que determinado a fls. 346/348, incluindo-se cópia deste despacho, bem como da aludida certidão, a fim de que sejam prestadas as necessárias informações a esta Presidência, no prazo de 20 (vinte) dias.

Saliente-se, na oportunidade, que os valores disponibilizados para o cumprimento deste feito, relativo ao segundo depósito efetuado, permanecerão bloqueados até a ulterior e imprescindível comunicação daquele Juízo.

Publique-se.

São Paulo, 28 de agosto de 2009.

MARLI FERREIRA

Desembargadora Federal

Presidente do TRF 3ª Região

PROC. : 96.03.048622-1 PRECAT ORI:9100000430/SP REG:01.07.1996
REQTE : MARIA AUGUSTA DE AMARAL e outros
ADV : FRANCISCO ANTONIO ZEM PERALTA e outro
RECDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LUIZ ROBERTO MUNHOZ e outros

DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PEDERNEIRAS SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

Fls. 285.

Tendo em vista a certidão de fls. retro, reitere-se o ofício ao Juízo de origem nos mesmos termos em que determinado a fls. 275/280, incluindo-se cópia deste despacho, bem como da aludida certidão, a fim de que sejam prestadas as necessárias informações a esta Presidência, no prazo de 20 (vinte) dias.

Saliente-se, na oportunidade, que os valores disponibilizados para o cumprimento deste feito, relativo ao segundo depósito efetuado, permanecerão bloqueados até a ulterior e imprescindível comunicação daquele Juízo.

Publique-se.

São Paulo, 28 de agosto de 2009.

MARLI FERREIRA

Desembargadora Federal

Presidente do TRF 3ª Região

PROC. : 98.03.034203-7 PRECAT ORI:9300000523/SP REG:04.05.1998
REQTE : JOSE GOMES
ADV : EDUARDO MACHADO SILVEIRA e outro
RECDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO MANUEL SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

Fls. 128.

Tendo em vista a certidão de fls. retro, reitere-se o ofício ao Juízo de origem nos mesmos termos em que determinado a fls. 121/125, incluindo-se cópia deste despacho, bem como da aludida certidão, a fim de que sejam prestadas as necessárias informações a esta Presidência, no prazo de 20 (vinte) dias.

Saliente-se, na oportunidade, que os valores disponibilizados para o cumprimento deste feito, relativo ao segundo depósito efetuado, permanecerão bloqueados até a ulterior e imprescindível comunicação daquele Juízo.

Publique-se.

São Paulo, 28 de agosto de 2009.

MARLI FERREIRA

Desembargadora Federal

Presidente do TRF 3ª Região

PROC. : 2007.03.00.078472-6 RPV ORI:8900000154/SP REG:02.07.2007

PARTE A : ODETE FURTUOSO ABRAHAO
REQTE : MARCOS ANTONIO ANTUNES SANTAELLA
ADV : JOSE ANTONIO CALLEJON CASARI
RECDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GETULINA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

Fls. 20/21.

Tendo em vista a informação de fls. retro, expeça-se ofício ao Juízo de Origem, encaminhando-lhe cópia deste despacho e da informação que o instrui, bem como das demais peças processuais pertinentes, a fim de que seja diligenciado junto ao beneficiário desta requisição, no sentido de serem devolvidos os montantes solicitados e levantados a maior.

Saliente-se, na oportunidade, que a devolução dos valores indevidamente levantados deverá ser levada a cabo mediante depósito do montante devidamente corrigido pelos critérios utilizados pela Caixa Econômica Federal, desde a data do pagamento até a data da restituição, a ser efetivado na Conta Única deste Tribunal (Banco do Brasil, Código: 090047, Gestão: 00001, Código de Recolhimento: 18809-3 e Número de Referência: 2007.03.00.078472-6), ato este que deverá ser formalmente comunicado a esta Presidência, tão logo seja efetivado, por meio de ofício instruído com a documentação que o comprove, fazendo-se expressa menção ao Precatório nº 2007.03.00.078472-6.

Aguardem os autos em Secretaria, pelo prazo de 30 (trinta) dias, as imprescindíveis comunicações a serem prestadas pelo Juízo da Execução.

Publique-se.

São Paulo, 28 de agosto de 2009.

MARLI FERREIRA

Desembargadora Federal

Presidente do TRF 3ª Região

DIVISÃO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO

RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO

BLOCO: 147.394

DECISÕES

PROC. : 1999.03.99.112821-1 AC 555095
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ARMELINDO ORLATO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : ANTONIO RODRIGUES DE MORAES (= ou > de 60 anos)
ADV : CELIA REGINA GUILHERME BERTUOL
PETIÇÃO : RESP 2008218102
RECTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos.

Trata-se de recurso especial interposto pelo Instituto Nacional do Seguro Social, com fundamento no artigo 105, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, contra decisão desta Egrégia Corte que negou provimento ao apelo da autarquia previdenciária e deu parcial provimento à remessa oficial, mantendo a sentença no que se refere à concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição pretendido.

Da decisão em segunda instância foram opostos embargos de declaração, os quais, submetidos a novo julgamento, conforme determinação do Colendo Superior Tribunal de Justiça, foram mais uma vez rejeitados (fls.126/134).

Aduz o recorrente que o v. acórdão recorrido contrariou o disposto no artigo 535 do Código de Processo Civil, bem como artigos 55, § 2º e 142, ambos da Lei n.º 8.213/91.

Preenchidos os requisitos genéricos de admissibilidade do recurso, passo a apreciar a subsunção à hipótese constitucional.

E, assim, o recurso não merece ser admitido.

Primeiramente, verifica-se que não restou caracterizada a apontada violação ao artigo 535 do Código de Processo Civil, haja vista o entendimento do próprio Colendo Superior Tribunal de Justiça, conforme transcrevemos:

PROCESSUAL CIVIL. ADMINISTRATIVO. VIOLAÇÃO AO ART. 535 DO CPC. INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO. DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS. AUSÊNCIA DE INTERESSE. ADICIONAL DE GESTÃO EDUCACIONAL. VANTAGEM PESSOAL NOMINALMENTE IDENTIFICADA - VPNI. SUBMISSÃO EXCLUSIVA AO REAJUSTE GERAL DA REMUNERAÇÃO.

I - Não ocorre ofensa ao art. 535 do CPC se o e. Tribunal de origem, sem que haja recusa à apreciação da matéria, embora rejeitando os embargos de declaração, considera não existir defeito a ser sanado. Precedentes.

II - O c. Supremo Tribunal Federal admite o prequestionamento ficto, mediante simples oposição de embargos declaratórios, conforme disposto no Enunciado n.º 356 da Súmula do Pretório Excelso.

III - Assim, não há interesse na anulação do acórdão proferido em sede de embargos de declaração por suposta omissão a dispositivo constitucional. Precedentes.

(...)

Agravo regimental desprovido. (AgRg no Ag 799362/RS - Relator Ministro Felix Fischer - Órgão Julgador Quinta Turma - Data do Julgamento 12/12/2006 - Data da Publicação/Fonte DJ 05.03.2007 p.314)

No mais, denota-se da fundamentação do recurso apresentado que o recorrente busca a reforma do acórdão para que não seja concedido o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição pleiteado, uma vez que não teria sido cumprido o requisito da carência, entendendo ser indevida a consideração do período de atividade rural anterior à vigência da Lei n.º 8.213/91 como parte do tempo de contribuição para tanto, ainda que registrado em carteira de trabalho.

No entanto, tomando-se o entendimento firmado pelo Colendo Superior Tribunal de Justiça a respeito da matéria, é de se notar a conformidade do posicionamento exarado por este Tribunal Regional Federal com a jurisprudência superior que segue:

PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO. EMPREGADO RURAL. CTPS. PROVA. CARÊNCIA. EXIGIBILIDADE.

I - O obreiro enquadrado como empregado rural, comprovado pela CTPS, conforme art. 16, do Decreto 2.172/97, e preenchendo os requisitos legais, tem direito a aposentadoria por tempo de serviço.

II - Não há falar-se em carência ou contribuição, vez que a obrigação de recolher as contribuições junto ao INSS é do empregador.

III - Recurso não conhecido. (REsp 263425/SP - 2000/0059478-4 - Relator Ministro Gilson Dipp - Órgão Julgador Quinta Turma - Data do Julgamento 21/08/2001 - Data da Publicação/Fonte DJ 17.09.2001 p.182)

PREVIDENCIÁRIO. EMPREGADO RURAL. ATIVIDADE DE FILIAÇÃO OBRIGATÓRIA. LEI N.º 4.214/1963. CONTRIBUIÇÃO. OBRIGAÇÃO. EMPREGADOR. EXPEDIÇÃO. CERTIDÃO. CONTAGEM RECÍPROCA. POSSIBILIDADE. ART. 94 DA LEI N.º 8.213/1991.

1. A partir da Lei n.º 4.214, de 02 de março de 1963 (Estatuto do Trabalhador Rural), os empregados rurais passaram a ser considerados segurados obrigatórios da previdência social.

2. Nos casos em que o labor agrícola começou antes da edição da lei supra, há a retroação dos efeitos da filiação à data do início da atividade, por força do art. 79 do Decreto n.º 53.154, de 10 de dezembro de 1963.

2. Desde o advento do referido Estatuto, as contribuições previdenciárias, no caso dos empregados rurais, ganharam caráter impositivo e não facultativo, constituindo obrigação do empregador. Em casos de não-recolhimento na época própria, não pode ser o trabalhador penalizado, uma vez que a autarquia possui meios próprios para receber seus créditos. Precedente da Egrégia Quinta Turma.

3. Hipótese em que o Autor laborou como empregado rural, no período compreendido entre 1º de janeiro de 1962 e 19 de fevereiro de 1976, com registro em sua carteira profissional, contribuindo para a previdência rural.

4. Ocorrência de situação completamente distinta daquela referente aos trabalhadores rurais em regime de economia familiar, que vieram a ser enquadrados como segurados especiais tão-somente com a edição da Lei n.º 8.213/91, ocasião em que passaram a contribuir para o sistema previdenciário.

5. Reconhecido o tempo de contribuição, há direito à expedição de certidão para fins de contagem recíproca.

6. Recurso especial não conhecido. (REsp 554068/SP - 2003/0115415-4 - Relatora Ministra Laurita Vaz - Órgão Julgador Quinta Turma - Data do Julgamento 14/10/2003 - Data da Publicação/Fonte DJ 17.11.2003 p.378) (grifei)

No mesmo sentido: REsp 766189, Relator Ministro Hamilton Carvalhido, DJ 13/02/2008.

Assim, considerando-se que o acórdão proferido examinou as provas dos autos e com base nelas concluiu pela comprovação do necessário período de carência, bem como pela concessão do benefício previdenciário pretendido, não cabe nova análise de tais provas perante a Corte Superior, haja vista o disposto na Súmula 7 do Colendo Superior Tribunal de Justiça.

Por fim, é de se ressaltar que a via excepcional do recurso especial não se presta a corrigir eventual injustiça do julgado, mas tão somente adequar a interpretação de legislação federal e dar uniformidade à jurisprudência em relação a determinado tema, de forma que tendo o acórdão dado efetiva aplicação da legislação previdenciária ao caso em concreto, não cabe o recebimento do recurso, pois que não verificada qualquer contrariedade ou negativa de vigência dos dispositivos de leis federais mencionados.

Desse modo, NÃO ADMITO O RECURSO ESPECIAL.

Intime-se.

São Paulo, 5 de agosto de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC. : 2002.03.00.012069-3 AI 151862
AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : REGIANE CRISTINA GALLO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
AGRDO : PAULO BONAGAMBA

ADV : EDUARDO TEIXEIRA
ORIGEM : JUÍZO FEDERAL DA 2 VARA DE RIBEIRÃO PRETO SP
PETIÇÃO : REX 2009018339
RECTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos.

Trata-se de recurso extraordinário interposto com fundamento no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, contra decisão proferida por esta Egrégia Corte que à unanimidade, dar parcial provimento ao agravo de instrumento, para reconhecer como devidos os juros de mora no interregno compreendido entre a data de elaboração da conta de liquidação e a data de expedição do precatório.

A recorrente alega que há repercussão geral a ensejar a admissão do presente recurso, nos termos do artigo 543-A, do Código de Processo Civil, com a redação dada pela Lei 11.418/2006.

Sustenta, ainda, que o acórdão recorrido viola o disposto no artigo 100, § 1º, da Constituição Federal.

Entretanto, não é caso de proceder-se, por ora, ao exame das condições de admissibilidade do presente apelo extremo.

Cabe destacar que, com a recente inovação constitucional introduzida pela Emenda Constitucional nº 45/04, denominada de Reforma do Judiciário, devidamente acompanhada pela alteração legislativa infraconstitucional (legal e regulamentar), profundas modificações foram impostas ao regime de admissibilidade dos recursos extraordinários, dado que passou a exigir inclusive a presença da repercussão geral das questões constitucionais discutidas no processo.

Com efeito, veja-se o que estabelece o artigo 102, § 3º, da Carta Magna:

"§ 3º. No recurso extraordinário o recorrente deverá demonstrar a repercussão geral das questões constitucionais discutidas no caso, nos termos da lei, a fim de que o Tribunal examine a admissão do recurso, somente podendo recusá-lo pela manifestação de dois terços de seus membros."

Assim, dando maior grau de concreção ao comando constitucional, a Lei nº 11.418, publicada em 19.12.2006, que introduziu a regulamentação do instituto da repercussão geral no estatuto processual e passou a vigorar sessenta dias após a data de sua publicação, determinou que os apelos extremos interpostos contra decisões publicadas a partir de sua vigência devem adequar-se e atender ao novo requisito de admissibilidade que acrescentou à sistemática do recurso extraordinário.

Além disso, a legislação processual disciplinou os denominados processos múltiplos, isto é, a situação em que há multiplicidade de demandas com fundamento em idêntica controvérsia. Tal sistemática é regulamentada no bojo do artigo 543-B, do Código de Processo Civil, adiante transcrito:

"Art. 543-B. Quando houver multiplicidade de recursos com fundamento em idêntica controvérsia, a análise da repercussão geral será processada nos termos do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, observado o disposto neste artigo.

§ 1º. Caberá ao Tribunal de origem selecionar um ou mais recursos representativos da controvérsia e encaminhá-los ao Supremo Tribunal Federal, sobrestando os demais até o pronunciamento definitivo da Corte.

§ 2º. Negada a existência de repercussão geral, os recursos sobrestados considerar-se-ão automaticamente não admitidos.

§ 3º. Julgado o mérito do recurso extraordinário, os recursos sobrestados serão apreciados pelos Tribunais, Turmas de Uniformização ou Turmas Recursais, que poderão declará-los prejudicados ou retratar-se.

§ 4º. Mantida a decisão e admitido o recurso, poderá o Supremo Tribunal Federal, nos termos do Regimento Interno, cassar ou reformar, liminarmente, o acórdão contrário à orientação firmada.

§ 5º. O Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal disporá sobre as atribuições dos Ministros, das Turmas e de outros órgãos, na análise da repercussão geral."

Nessa linha, a Emenda Regimental nº 21, de 30.04.2007, alterou algumas disposições do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, destacando-se as abaixo transcritas:

"Art. 21. omissis

§ 1º. Poderá o(a) Relator(a) negar seguimento a pedido ou recurso manifestamente inadmissível, improcedente ou contrário à jurisprudência dominante ou a Súmula do Tribunal, deles não conhecer em caso de incompetência manifesta, encaminhando os autos ao órgão que repute competente, bem como cassar ou reformar, liminarmente, acórdão contrário à orientação firmada nos termos do art. 543-B do Código de Processo Civil.

(...)

Art. 328. Protocolado ou distribuído recurso cuja questão for suscetível de reproduzir-se em múltiplos feitos, a Presidência do Tribunal ou o(a) Relator(a), de ofício ou a requerimento da parte interessada, comunicará o fato aos tribunais ou turmas de juizado especial, a fim de que observem o disposto no art. 543-B do Código de Processo Civil, podendo pedir-lhes informações, que deverão ser prestadas em 5 (cinco) dias, e sobrestar todas as demais causas com questão idêntica.

Parágrafo único. Quando se verificar subida ou distribuição de múltiplos recursos com fundamento em idêntica controvérsia, a Presidência do Tribunal ou o(a) Relator(a) selecionará um ou mais representativos da questão e determinará a devolução dos demais aos tribunais ou turmas de juizado especial de origem, para aplicação dos parágrafos do art. 543-B do Código de Processo Civil.

Art. 329. A Presidência do Tribunal promoverá ampla e específica divulgação do teor das decisões sobre repercussão geral, bem como formação e atualização de banco eletrônico de dados a respeito."

Ainda cabe destacar que, no julgamento da Questão de Ordem no Agravo de Instrumento nº 664.567, restou deliberado pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal, na sessão de 18.06.07, que a partir de 03 de maio de 2007 será obrigatória, como preliminar, a afirmação e demonstração de repercussão geral das questões constitucionais discutidas no caso concreto nos recursos extraordinários interpostos em face de acórdãos cuja intimação ou publicação tenham ocorrido após aquela data, seja nos processos de natureza cível, criminal, trabalhista ou eleitoral.

Em virtude das alterações normativas supra delineadas, verifica-se que, no ordenamento jurídico brasileiro, acentuou-se a característica primordial do Supremo Tribunal Federal de configurar-se como Tribunal de instância excepcional, exercendo, precipuamente, sua missão de guardião da Carta Magna.

O escopo das alterações legislativas ora mencionadas é inequívoco, o de dinamizar a relevante e excepcional atividade jurisdicional prestada pelo Excelso Pretório, conforme preconizado, ademais, pelo direito fundamental à celeridade processual (artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal).

Nesse jaez, buscou o constituinte e, posteriormente, o legislador ordinário, diminuir o excessivo volume de recursos extraordinários que chegam a mais alta Corte e, assim, prejudicam o exercício de sua função essencial. É o que leciona, por exemplo, Rodolfo de Camargo Mancuso:

"Em suma, uma Corte Superior, para poder ofertar uma resposta judiciária de qualidade, necessita de certos elementos de contenção porque, do contrário, ou bem não conseguirá gerir a quantidade de processos que a ela afluem, levando ao represamento e ao atraso na prestação jurisdicional, ou bem acabará ofertando resposta judiciária de massa, com evidente prejuízo para os valores segurança e justiça."

(in "Recurso Extraordinário e Recurso Especial", 9ª ed., São Paulo: Revista dos Tribunais, 2006, p. 102)

Consideradas estas idéias, verifica-se, in casu, tratar-se da hipótese do sobrestamento da análise de admissibilidade do presente feito, nos moldes acima delineados, posto que a controvérsia trazida nestes autos reproduz-se em outros vários, devendo o presente feito ficar suspenso até o deslinde final da quaestio, conforme já foi reconhecido pela Suprema Corte no RE nº 579.431.

Ante o exposto, DETERMINO O SOBRESTAMENTO DA ANÁLISE DE ADMISSIBILIDADE DO PRESENTE RECURSO EXTRAORDINÁRIO, nos termos do § 1º do artigo 543-B, até pronunciamento definitivo do Colendo Supremo Tribunal Federal sobre a matéria em tela.

Certifique-se nos autos.

Intime-se.

São Paulo, 5 de agosto de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC. : 2002.03.00.012069-3 AI 151862
AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : REGIANE CRISTINA GALLO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
AGRDO : PAULO BONAGAMBA
ADV : EDUARDO TEIXEIRA
ORIGEM : JUÍZO FEDERAL DA 2 VARA DE RIBEIRÃO PRETO SP
PETIÇÃO : RESP 2009018341
RECTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos.

Trata-se de recurso especial interposto com fundamento na alínea a do inciso III do artigo 105 da Constituição Federal, em face de acórdão deste Egrégio Tribunal Regional Federal da Terceira Região que, à unanimidade, negou provimento ao agravo legal, o qual foi interposto contra decisão que, nos termos do artigo 557, § 1º, do Código de Processo Civil, deu parcial provimento ao agravo de instrumento, para reconhecer como devidos os juros de mora no interregno compreendido entre a data de elaboração dos cálculos e a data de expedição da requisição de pequeno valor.

Aduz o recorrente que o decisum recorrido contrariou os artigos 394, 395 e 396, todos do Código Civil.

Decido.

Preenchidos os requisitos genéricos de admissibilidade do recurso, passo a apreciar a subsunção à hipótese constitucional.

O recurso interposto não merece ser admitido.

É que a jurisprudência do Egrégio Superior Tribunal de Justiça é no sentido de que a via do recurso especial não é adequada para a impugnação de acórdão, cuja principal fundamentação é de índole constitucional, o que está a ocorrer no caso em apreço, consoante aresto que passo a transcrever:

"ADMINISTRATIVO. EMPRÉSTIMO COMPULSÓRIO. PRECATÓRIO COMPLEMENTAR. JUROS DE MORA. ACÓRDÃO EXARADO SOB ENFOQUE CONSTITUCIONAL. NÃO-INTERPOSIÇÃO DE RECURSO EXTRAORDINÁRIO. SÚMULA 126/STJ. ART. 730 DO CPC. FALTA DE PREQUESTIONAMENTO. SÚMULAS 282 e 356/STF.

1. A questão decidida sob fundamento constitucional suficiente, por si só, para manter o julgado recorrido enseja recurso extraordinário. A não-interposição deste impede o conhecimento do especial, consoante a Súmula 126/STJ.

2. A inexistência de carga decisória no aresto recorrido a respeito do único preceito normativo mencionado no recurso especial - art. 730 do CPC - configura falta de prequestionamento. Aplicabilidade das Súmulas 282 e 356/STF.

3. Recurso especial não conhecido."

(STJ, REsp nº 969163/SP, Processo nº 2007/0164861-3, Relator Ministro Castro Meira, j. 11.09.07, DJ 25.09.07, v.u., p. 232).

"PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL. AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO. MATÉRIA DE CUNHO CONSTITUCIONAL EXAMINADA NA CORTE A QUO. IMPOSSIBILIDADE DE APRECIÇÃO.

1. Agravo regimental contra decisão que negou seguimento a recurso especial.

2. O acórdão a quo determinou a incidência de juros de mora em precatório complementar.

3. Ausência do necessário prequestionamento. Dispositivos legais indicados como afrontados não foram abordados, em nenhum momento, no âmbito do voto do aresto hostilizado, sem que se tenham ofertado embargos declaratórios para suprir a omissão, porventura existente.

4. Acórdão que tem como sustentação matéria de ordem constitucional, com existência de tema dessa natureza no corpo do próprio recurso especial. O ordenamento jurídico, ao tratar dos recursos extremos, deixou bem delineada, na Carta Magna, a impossibilidade de o recurso especial definir qualquer assunto de envergadura constitucional. A função do apelo extremo é, tão-só, garantir a autoridade da lei federal e zelar pela sua aplicação uniforme.

5. Não se conhece de recurso especial quando a decisão atacada baseou-se, como fundamento central, em matéria de cunho eminentemente constitucional. Apesar de haver debate infraconstitucional, não prevalece este em detrimento da abordagem

nuclear de natureza constitucional.

6. Agravo regimental não-provido."

(STJ, AgRg no REsp 901008/SP, Processo nº 2006/0246174-6, Relator Ministro José Delgado, Primeira Turma, j. 10.04.07, DJ 10.05.07, v.u., p. 357).

No mesmo sentido, são os demais julgados do Superior Tribunal de Justiça: REsp nº 969316/SP, Processo nº 2007/0164875-1, Relator Ministro Castro Meira, j. 06.09.07, v.u., DJ 20.09.07, p. 282; AgRg no REsp nº 930104/RS, Processo nº 2007/0042959-2, Relator Ministro José Delgado, j. 06.09.07, v.u., DJ 01.10.07, p. 241).

Ademais, com relação à alegada violação aos artigos 395 e 396, ambos do Código Civil, constata-se a ausência de pressuposto essencial, expresso no prequestionamento da matéria ventilada, porquanto o acórdão recorrido não se reportou às referidas normas. Assim, caracterizada está a incidência, in casu, dos enunciados das Súmulas 282 e 356 do Egrégio Supremo Tribunal Federal.

Desse modo, NÃO ADMITO O RECURSO ESPECIAL.

Intime-se.

São Paulo, 5 de agosto de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC. : 2002.03.99.040221-1 ApelReex 835287
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LUIS ENRIQUE MARCHIONI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : JOSE LUIZ DO NASCIMENTO
ADV : ISIDORO PEDRO AVI
PETIÇÃO : RESP 2008236226
RECTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos.

Trata-se de recurso especial interposto com fundamento no artigo 105, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, contra decisão desta Egrégia Corte que manteve a sentença no que se refere ao reconhecimento do exercício de atividade rural, sem registro profissional, no período postulado na inicial, bem como em relação à concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição pretendido.

Da decisão em segunda instância foram opostos embargos de declaração, os quais não foram providos, pois que considerados de caráter infrigente.

Aduz o recorrente ter a decisão contrariado o disposto nos artigos 131, 333, inciso I e 535, inciso I, todos do Código de Processo Civil, assim como artigos 52, 53, 55, § 3º e 108, da Lei n.º 8.213/91.

Preenchidos os requisitos genéricos de admissibilidade do recurso, passo a apreciar a subsunção à hipótese constitucional.

E, assim, tenho que o recurso não merece ser admitido.

Primeiramente, verifica-se que não restou caracterizada a apontada violação ao artigo 535 do Código de Processo Civil, haja vista o entendimento do próprio Colendo Superior Tribunal de Justiça, conforme transcrevemos:

PROCESSUAL CIVIL. ADMINISTRATIVO. VIOLAÇÃO AO ART. 535 DO CPC. INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO. DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS. AUSÊNCIA DE INTERESSE. ADICIONAL DE GESTÃO EDUCACIONAL. VANTAGEM PESSOAL NOMINALMENTE IDENTIFICADA - VPNI. SUBMISSÃO EXCLUSIVA AO REAJUSTE GERAL DA REMUNERAÇÃO.

I - Não ocorre ofensa ao art. 535 do CPC se o e. Tribunal de origem, sem que haja recusa à apreciação da matéria, embora rejeitando os embargos de declaração, considera não existir defeito a ser sanado. Precedentes.

II - O c. Supremo Tribunal Federal admite o prequestionamento ficto, mediante simples oposição de embargos declaratórios, conforme disposto no Enunciado n.º 356 da Súmula do Pretório Excelso.

III - Assim, não há interesse na anulação do acórdão proferido em sede de embargos de declaração por suposta omissão a dispositivo constitucional. Precedentes.

(...)

Agravo regimental desprovido. (AgRg no Ag 799362/RS - Relator Ministro Felix Fischer - Órgão Julgador Quinta Turma - Data do Julgamento 12/12/2006 - Data da Publicação/Fonte DJ 05.03.2007 p.314)

No mais, com relação ao reconhecimento do tempo de serviço rural sem registro profissional, é de se notar a conformidade do posicionamento exarado por este Tribunal Regional Federal com a jurisprudência superior que segue:

PROCESSO CIVIL. PREVIDENCIÁRIO. AÇÃO RESCISÓRIA. APOSENTADORIA DE TRABALHADOR RURAL. PROVA DOCUMENTAL. ERRO DE FATO.

1. Reconhecendo-se o erro de fato com relação à valoração dos documentos existentes nos autos originais, mostra-se procedente o pedido rescisório, não se exigindo prova documental de todo o período trabalhado, demonstração operada com a ouvida de testemunhas.

2. Ação rescisória procedente. (AR 2340 / CE - 2002/0055441-6 - Relator Ministro Paulo Gallotti - Órgão Julgador Terceira Seção - Data do Julgamento 28/09/2005 - Data da Publicação/Fonte DJ 12.12.2005 p. 269)

PREVIDENCIÁRIO - RECURSO ESPECIAL - RECONHECIMENTO DE TEMPO DE SERVIÇO RURAL - PROVA MATERIAL - CERTIDÃO DE PROPRIEDADE DE IMÓVEL RURAL - INÍCIO RAZOÁVEL DE PROVA DOCUMENTAL - Art. 55, § 3º da Lei 8.213/91.

- Na esteira de sólida jurisprudência da 3a. Seção (cf. EREsp nºs 176.089/SP e 242.798/SP), afasta-se a incidência da Súmula 07/STJ para conhecer do recurso.

- A qualificação de trabalhador rural comprovada por documento de fé pública que comprova a existência da propriedade rural onde foi exercida a atividade laborativa, contemporânea ao período pleiteado, se corroborada por depoimentos testemunhais, constitui início razoável de prova material do exercício da atividade rural, atendendo ao determinado pela legislação previdenciária, de acordo com o disposto no artigo 55, § 3º, da Lei nº 8.213/91.

- Precedentes desta Corte.

- Recurso conhecido mas desprovido. (REsp 617541 / CE - 2003/0220005-6 - Relator Ministro Jorge Scartezzini - Órgão Julgador Quinta Turma - Data do Julgamento 06/05/2004 - Data da Publicação/Fonte DJ 21/06/2004 p.251)

De tal maneira, das razões de inconformismo do recurso especial apresentado, percebe-se que pretende o recorrente uma nova apreciação das provas anteriormente consideradas e verdadeira reapreciação da matéria já conhecida pelo julgado.

Sendo assim, considerando-se que o acórdão proferido examinou as provas dos autos e com base nelas concluiu pela comprovação do período trabalhado no campo, conforme declinado na inicial, bem como pela concessão da aposentadoria pleiteada, não cabe nova análise de tais provas perante a Corte Superior, haja vista o disposto na Súmula 7 do Colendo Superior Tribunal de Justiça, além do precedente que segue:

Previdenciário. Trabalhador rural. Aposentadoria. Comprovação do tempo de serviço. Início de prova material corroborado por prova testemunhal. Súmula 7. Agravo regimental improvido.

1. O acórdão recorrido apoiou-se, essencialmente, nos elementos fático-probatórios para concluir que existe início de prova material suficiente à comprovação do tempo de serviço. Impossível é, sem esbarrar no óbice da Súmula 7, rever tal posicionamento.

2. Agravo regimental improvido. (AgRg no Ag 592516/RO - 2004/0037071-5 - Relator Ministro Nilson Naves - Órgão Julgador Sexta Turma - Data do Julgamento 17/03/2005 - Data da Publicação/Fonte DJ 13.06.2005 p. 366)

Por fim, é de se ressaltar que a via excepcional do recurso especial não se presta a corrigir eventual injustiça do julgado, mas tão somente adequar a interpretação de legislação federal e dar uniformidade à jurisprudência em relação a determinado tema, de forma que tendo o acórdão dado efetiva aplicação da legislação ao caso em concreto, não cabe o recebimento do recurso, pois que não verificada qualquer contrariedade ou negativa de vigência dos dispositivos de leis federais mencionados.

Ante o exposto, NÃO ADMITO O RECURSO ESPECIAL.

Intime-se.

São Paulo, 5 de agosto de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC. : 2005.03.00.053077-0 AI 238526
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
AGRDO : VALDEVINO PEDRO VANAZZI
ADV : MAURO CARAMICO
ADV : CÁSSIO RANZINI OLMOS
AGRDO : SHARP IND/ E COM/ LTDA
AGRDO : MATIAS MACHILINE espolio
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 12 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP
PETIÇÃO : RESP 2006274657
RECTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos.

Trata-se de recurso especial interposto pelo INSS, com fulcro no art. 105, inc. III, alíneas a e c, da Constituição Federal, contra acórdão de Turma deste Egrégio Tribunal que negou provimento ao agravo de instrumento, ao fundamento de que cabível a discussão da legitimidade de parte através de exceção de pré-executividade, e que, embora figurasse na CDA, injustificável a inclusão do excipiente no pólo passivo, demonstrado pela documentação que o mesmo pertenceu ao quadro societário da executada anos antes da constituição do débito.

A parte recorrente alega contrariedade aos arts. 2º, § 5º, I, 3º e 4º, da Lei nº 6.830/80, ao argumento de que a exclusão do sócio do pólo passivo da execução fiscal é matéria que depende de dilação probatória, ante a presunção de liquidez e certeza da CDA.

Ainda, aduz dissídio jurisprudencial acerca da matéria em sentido contrário ao decidido no acórdão recorrido.

Decido.

Verifica-se que foram atendidos os pressupostos genéricos de admissibilidade recursal. Passo, então, ao exame da conformação à hipótese constitucional.

Com efeito, não merece acolhida o argumento do recorrente acerca da responsabilidade do sócio, uma vez que o acórdão veio fundamentado na prova dos autos pois, embora tenha reconhecido que o nome do sócio figurasse na CDA, concluiu que o excipiente comprovou a exceção a justificar sua exclusão do pólo passivo da execução.

Deste modo, a análise do recurso importaria em verdadeiro reexame do conjunto fático do feito, o que é insuscetível na via recursal excepcional, nos termos do que dispõe a Súmula nº 7 do E. Superior Tribunal de Justiça, que passo a transcrever:

"A pretensão de simples reexame de prova não enseja Recurso Especial."

Nesse sentido, trago à colação precedentes daquela Corte Superior, em casos análogos, concluindo pela possibilidade de apreciação da legitimidade de parte através de exceção de pré-executividade e pela incidência da Súmula 7 na discussão que revê a conclusão do acórdão baseado na prova dos autos:

"AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. ARTIGO 544 DO CPC. ADMISSIBILIDADE. RECURSO ESPECIAL. DISSÍDIO PRETORIANO. APENAS TRANSCRIÇÃO DE EMENTAS. DIVERGÊNCIA NOTÓRIA. FLEXIBILIZAÇÃO. RIGORES FORMAIS. DISSÍDIO JURISPRUDENCIAL DEMONSTRADO. MÉRITO. ILEGITIMIDADE PASSIVA. REDIRECIONAMENTO PARA O SÓCIO-GERENTE. ART. 135 DO CTN. FGTS. INAPLICABILIDADE DAS DISPOSIÇÕES DO CTN. SÚMULA 353/STJ.

1. A divergência notória entre a orientação adotada pelo acórdão recorrido e a jurisprudência predominante impõe dispensar-se o rigor formal na demonstração do dissídio. Precedentes (AERESP 280619/MG, Corte Especial, Rel. Min. José Arnaldo da Fonseca, DJ 19/12/2003).

2. A exceção de pré-executividade é servil à suscitação de questões que devam ser conhecidas de ofício pelo juiz, como as atinentes à liquidez do título executivo, os pressupostos processuais e as condições da ação executiva.
3. O espectro das matérias suscetíveis através da exceção tem sido ampliado por força da exegese jurisprudencial mais recente, admitindo-se a arguição de prescrição e de ilegitimidade passiva do executado, desde que não demande dilação probatória (exceção secundum eventus probationis).
4. A ilegitimidade passiva, por ser causa extintiva do direito exequente, é possível sua veiculação em exceção de pré-executividade.
5. Consectariamente, é admissível a veiculação de ilegitimidade passiva de pré-executividade. Precedentes: REsp 577.613/RS, DJ de 08/11/2004; REsp 537.617/PR, DJ de 08/03/2004 e REsp 388.000/RS, DJ de 18/03/2002.
6. O redirecionamento da execução fiscal, e seus consectários legais, para o sócio-gerente da empresa, somente é cabível quando reste demonstrado que este agiu com excesso de poderes, infração à lei ou contra o estatuto, ou na hipótese de dissolução irregular da empresa. Precedentes da Corte: EREsp 174.532/PR (DJ de 20.08.2001; REsp 513.555/PR (DJ de 06.10.2003); AgRg no Ag 613.619/MG (DJ de 20.06.2005); REsp 228.030/PR (DJ de 13.06.2005).
7. As contribuições para o FGTS não têm natureza tributária, por isso são inaplicáveis as disposições do Código Tributário Nacional às execuções fiscais destinadas à cobrança dessas contribuições. Precedentes da Corte: REsp 383.885/PR (DJ de 10.06.2002); REsp 727.732/PB (DJ de 27.03.2006); REsp 832.368/SP (DJ de 30.08.2006).
8. Agravo regimental desprovido." - Grifei.

(AgRg no Ag 932969/SP - 1ª Turma - rel. Min. LUIZ FUX, j. 14/10/2008, v.u., DJe 03/11/2008)

"TRIBUTÁRIO. AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL. EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. DISCUSSÃO ACERCA DA RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA DO SÓCIO-GERENTE DA PESSOA JURÍDICA EXECUTADA. ACÓRDÃO RECORRIDO ASSENTADO EM MATÉRIA FÁTICA. INADMISSIBILIDADE DO RECURSO ESPECIAL. DESPROVIMENTO DO AGRAVO REGIMENTAL.

1. De acordo com o art. 135, III, do Código Tributário Nacional, são pessoalmente responsáveis pelos créditos correspondentes a obrigações tributárias resultantes de atos praticados com excesso de poderes ou infração de lei, contrato social ou estatutos os diretores, gerentes ou representantes de pessoas jurídicas de direito privado.
2. No caso em apreço, em sede de apelação cível interposta nos autos de embargos à execução fiscal, o Tribunal de origem, que é soberano no exame das provas, deu provimento ao mencionado recurso para excluir o sócio embargante do pólo passivo da execução. Tendo o Tribunal de origem decidido pela não-comprovação, no caso, dos requisitos estabelecidos no art. 135, III, do Código Tributário Nacional, qualquer conclusão em sentido contrário, objetivando imputar responsabilidade tributária ao sócio-gerente da pessoa jurídica devedora, demandaria necessariamente o reexame dos elementos fático-probatórios da causa, o que se revela inviável em sede de recurso especial, por quaisquer das alíneas do permissivo constitucional, tendo em vista o disposto na Súmula 7 desta Corte.
3. Ao contrário do que pretende fazer crer a Procuradoria da Fazenda Nacional, no julgamento do recurso especial foi considerada a circunstância de que os presentes autos tratam de embargos à execução fiscal opostos pelo sócio-gerente.
4. Registre-se, por fim, que o art. 135, III, do Código Tributário Nacional, único dispositivo legal tido como contrariado no recurso especial, nada dispõe acerca do ônus da prova no processo. Em outras palavras, tal artigo não possui comando normativo suficiente para reformar o acórdão recorrido no ponto em que o Tribunal de origem decidiu, em sede de embargos à execução fiscal, que caberia à exequente comprovar a responsabilidade tributária do sócio-gerente da pessoa jurídica executada.

5. Agravo regimental desprovido." - Grifei.

(AgRg no REsp 717401/RS - 1ª Turma - rel. Min. DENISE ARRUDA, j. 18/11/2008, v.u., DJe 17/12/2008)

"TRIBUTÁRIO. AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL. EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. DISCUSSÃO ACERCA DA RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA DOS SÓCIOS GERENTES DA PESSOA JURÍDICA EXECUTADA. ACÓRDÃO RECORRIDO EM CONFORMIDADE COM A JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE DO STJ. DESPROVIMENTO DO AGRAVO REGIMENTAL.

1. A Primeira Seção desta Corte, na assentada do dia 11 de março de 2009, ao julgar o REsp 1.101.728/SP (Rel. Min. Teori Albino Zavascki), mediante a utilização da nova metodologia de julgamento de recursos repetitivos, prevista no art. 543-C do Código de Processo Civil (introduzido pela Lei 11.672/2008), enfrentou situação semelhante à dos autos. Nessa ocasião, por unanimidade, referendou o posicionamento já reiteradamente adotado pelas Primeira e Segunda Turmas no sentido de que "a simples falta de pagamento do tributo não configura, por si só, nem em tese, circunstância que acarreta a responsabilidade subsidiária dos sócios, prevista no art. 135 do CTN".

2. No caso em apreço, em sede de apelação cível interposta nos autos de embargos à execução fiscal, o Tribunal de origem, que é soberano no exame das provas, deu provimento ao mencionado recurso para excluir os sócios embargantes do polo passivo da execução. Tendo o Tribunal de origem decidido pela não-configuração da hipótese prevista no art. 135, III, do Código Tributário Nacional, qualquer conclusão em sentido contrário, objetivando imputar responsabilidade tributária aos sócios gerentes da pessoa jurídica devedora, demandaria, necessariamente, o reexame dos elementos fático-probatórios da causa, o que se revela inviável em sede de recurso especial, por quaisquer das alíneas do permissivo constitucional, tendo em vista o disposto na Súmula 7 desta Corte.

3. Havendo, em sede de embargos à execução fiscal, conclusão pela ausência dos pressupostos configuradores da responsabilidade tributária, afasta-se a presunção juris tantum de legitimidade da CDA. Nesse sentido: REsp 623.926/RS, 1ª Turma, Rel. Min. Teori Albino Zavascki, DJ de 11.10.2004; REsp 803.651/RS, 2ª Turma, Rel. Min. Castro Meira, DJ de 9.3.2007.

4. Ao contrário do que pretende fazer crer a Procuradoria da Fazenda Nacional, no julgamento do recurso especial foi considerada a circunstância de que os presentes autos tratam de embargos à execução fiscal opostos pelos sócios-gerentes.

5. Agravo regimental desprovido." - Grifei.

(AgRg no REsp 1057518/RS - 1ª Turma - rel. Min. DENISE ARRUDA, j. 02/04/2009, v.u., DJe 04/05/2009)

Ante o exposto, NÃO ADMITO O RECURSO ESPECIAL.

Intime-se.

São Paulo, 5 de agosto de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC. : 2005.03.99.009034-2 AC 1010849
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LETICIA ARONI ZEBER
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : SONIA MARIA LOPES OLBI
ADV : ANGELA VANIA POMPEU
PETIÇÃO : REX 2008222438
RECTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos.

Trata-se de recurso extraordinário interposto com fundamento no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, contra decisão deste Tribunal Regional Federal da 3ª Região que ordenou a expedição de certidão para fins de contagem recíproca de tempo de contribuição, fazendo-se constar determinados períodos de atividade sob condições especiais devidamente convertidos em comum.

Da decisão foram opostos embargos de declaração, os quais não foram providos, pois que considerados como tentativa de nova discussão da matéria já tratada nos autos.

Aduz o recorrente ter havido violação ao artigo 40, §§ 4º e 10º, da Carta Magna, bem como artigo 535, inciso II, do Código de Processo Civil.

O recorrente tomou ciência da decisão recorrida posteriormente à data de 03.05.2007, o que o obriga a demonstrar a existência de repercussão geral no caso em apreço, consoante o decidido pelo Excelso Pretório na Questão de Ordem no Agravo de Instrumento nº 664.567.

Decido.

Não se encontram preenchidos os requisitos genéricos de admissibilidade recursal, de sorte que o recurso não deve ser admitido.

A Lei nº 11.418, publicada em 19.12.2006, que introduziu a regulamentação do instituto da repercussão geral no estatuto processual, passou a vigorar sessenta dias após a data de sua publicação.

Nestes termos, os apelos extremos interpostos contra decisões publicadas a partir de sua vigência devem adequar-se e atender o requisito de admissibilidade que acrescentou à sistemática do recurso extraordinário:

"Art. 543-A. omissis

(...)

§ 2º. O recorrente deverá demonstrar, em preliminar do recurso, para apreciação exclusiva do Supremo Tribunal Federal, a existência da repercussão geral."

Por outro lado, consoante decidido pelo Excelso Pretório (sessão de 18.06.07), na Questão de Ordem no Agravo de Instrumento nº 664.567 e de acordo com a Emenda Regimental nº 21, de 30 de abril de 2007, do Supremo Tribunal Federal, a partir de 3 de maio de 2007, é de rigor que a parte recorrente demonstre, em preliminar, a existência de repercussão geral das questões constitucionais discutidas no caso concreto, nos recursos extraordinários interpostos em face de acórdãos cuja intimação ou publicação tenham ocorrido após aquela data, seja nos processos de natureza cível, criminal, trabalhista ou eleitoral.

Portanto, o exame da admissibilidade do recurso extraordinário, a partir de 03 de maio de 2007, deve levar em conta também a existência da alegação ou arguição, bem como da demonstração da repercussão geral da questão constitucional nele versada, além dos demais requisitos de admissibilidade já usualmente apreciados.

Nesse sentido, o acórdão assim ementado:

"Decisão: O Tribunal, por unanimidade e nos termos do voto do Relator, decidiu a questão de ordem da seguinte forma: 1) que é de exigir-se a demonstração da repercussão geral das questões constitucionais discutidas em qualquer recurso extraordinário, incluído o criminal; 2) que a verificação da existência de demonstração formal e fundamentada da repercussão geral das questões discutidas no recurso extraordinário pode fazer-se tanto na origem quanto no Supremo Tribunal Federal, cabendo exclusivamente a este Tribunal, no entanto, a decisão sobre a efetiva existência da repercussão geral; 3) que a exigência da demonstração formal e fundamentada no recurso extraordinário da repercussão geral das questões constitucionais discutidas só incide quando a intimação do acórdão recorrido tenha ocorrido a partir de 03 de maio de 2007, data da publicação da Emenda Regimental nº 21, de 30 de abril de 2007."

(STF, Pleno, Relator Ministro Sepúlveda Pertence, Questão de Ordem no Agravo de Instrumento nº 664.567/RS, j. 18.06.07, DJ 26.06.07)

Na situação em exame, a parte recorrente teve ciência da decisão recorrida em data de 21 de outubro de 2008, consoante atesta a certidão de fl. 168.

Portanto, resulta que o presente apelo extremo foi interposto já durante a vigência da nova sistemática de admissibilidade, nos moldes acima assinalados, e não cumpriu com o requisito de demonstração, em preliminar de recurso, da existência de repercussão geral.

Com efeito, verifica-se que a parte recorrente, em seu recurso, não trouxe nenhuma preliminar afirmando ou demonstrando a repercussão geral da questão constitucional nele versada, deixando de cumprir a imposição constante do artigo 102, inciso III, § 3º, da Carta Magna, no artigo 543-A do Código de Processo Civil, bem como da apontada questão de ordem do excelso Pretório.

Não restaram preenchidos, destarte, todos os requisitos extrínsecos de admissibilidade recursal, não devendo o recurso extraordinário ser admitido.

Ante o exposto, NÃO ADMITO O RECURSO EXTRAORDINÁRIO.

Intime-se.

São Paulo, 5 de agosto de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC.	:	2005.03.99.009034-2	AC 1010849
APTE	:	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS	
ADV	:	LETICIA ARONI ZEBER	
ADV	:	HERMES ARRAIS ALENCAR	
APDO	:	SONIA MARIA LOPES OLBI	
ADV	:	ANGELA VANIA POMPEU	
PETIÇÃO	:	RESP 2008222439	
RECTE	:	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS	
ENDER	:	AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL	
RELATOR	:	VICE-PRESIDÊNCIA	

Vistos.

Trata-se de recurso especial interposto pelo Instituto Nacional do Seguro Social com base no artigo 105, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, contra decisão desta Egrégia Corte que ordenou a expedição de certidão para fins de contagem recíproca de tempo de contribuição, fazendo-se constar determinados períodos de atividade sob condições especiais devidamente convertidos em comum.

Da decisão foram opostos embargos de declaração, os quais não foram providos, pois que considerados como tentativa de nova discussão da matéria já tratada nos autos.

Aduz o recorrente a existência de contrariedade ao artigo 535, inciso II, do Código de Processo Civil, assim como em relação ao artigo 96, inciso I, da Lei nº 8.213/91.

Preenchidos os requisitos genéricos de admissibilidade do recurso, passo a apreciar a subsunção à hipótese constitucional.

Assim, primeiramente, verifica-se que não restou caracterizada a apontada violação ao artigo 535 do Código de Processo Civil, haja vista o entendimento do próprio Colendo Superior Tribunal de Justiça, conforme transcrevemos:

PROCESSUAL CIVIL. ADMINISTRATIVO. VIOLAÇÃO AO ART. 535 DO CPC. INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO. DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS. AUSÊNCIA DE INTERESSE. ADICIONAL DE GESTÃO EDUCACIONAL. VANTAGEM PESSOAL NOMINALMENTE IDENTIFICADA - VPNI. SUBMISSÃO EXCLUSIVA AO REAJUSTE GERAL DA REMUNERAÇÃO.

I - Não ocorre ofensa ao art. 535 do CPC se o e. Tribunal de origem, sem que haja recusa à apreciação da matéria, embora rejeitando os embargos de declaração, considera não existir defeito a ser sanado. Precedentes.

II - O c. Supremo Tribunal Federal admite o prequestionamento ficto, mediante simples oposição de embargos declaratórios, conforme disposto no Enunciado n.º 356 da Súmula do Pretório Excelso.

III - Assim, não há interesse na anulação do acórdão proferido em sede de embargos de declaração por suposta omissão a dispositivo constitucional. Precedentes.

(...)

Agravo regimental desprovido. (AgRg no Ag 799362/RS - Relator Ministro Felix Fischer - Órgão Julgador Quinta Turma - Data do Julgamento 12/12/2006 - Data da Publicação/Fonte DJ 05.03.2007 p.314)

Ainda com fundamento na alínea a, do inciso III, do artigo 105 da Constituição Federal, não há que ser admitido o recurso especial em razão da alegação de contrariedade ao disposto no artigo 96, inciso I, da Lei n.º 8.213/91.

Tomando-se a decisão recorrida em relação ao posicionamento atual do Colendo Superior Tribunal de Justiça, é de se notar a conformidade do posicionamento exarado por este Tribunal Regional Federal com a jurisprudência superior que segue:

AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO ESPECIAL. SERVIDOR PÚBLICO EX-CELETISTA. CONTAGEM DO TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO EM CONDIÇÕES PERIGOSAS E INSALUBRES DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE À ÉPOCA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. DECISÃO MANTIDA POR SEU PRÓPRIO FUNDAMENTO.

1. A decisão está em sintonia com a orientação das Turmas componentes da Terceira Seção, segundo a qual é direito do servidor público, ex-celetista, contar o tempo de serviço prestado em condições perigosas e insalubres de acordo com a legislação vigente à época de prestação do serviço.

2. Agravo regimental improvido. (AgRg no REsp 929774/SP - Agravo Regimental no Recurso Especial 2007/0042838-0 - Relator Ministro Jorge Mussi - Órgão Julgador: Quinta Turma - Julgamento: 28/02/2008 - Data da Publicação/Fonte DJe 31-03-2008)

Ademais, o Egrégio Supremo Tribunal Federal já se manifestou no mesmo sentido, consoante aresto abaixo transcrito:

EMENTA: 1. O servidor público tem direito à emissão pelo INSS de certidão de tempo de serviço prestado como celetista sob condições de insalubridade, periculosidade e penosidade, com os acréscimos previstos na legislação previdenciária.

2. A autarquia não tem legitimidade para opor resistência à emissão da certidão com fundamento na alegada impossibilidade de sua utilização para a aposentadoria estatutária; requerida esta, apenas a entidade à qual incumba deferi-la é que poderia se opor à sua concessão. (RE 433305/PB - Recurso Extraordinário - Relator Ministro Sepúlveda Pertence - Órgão Julgador: Primeira Turma - Julgamento: 14/02/2006 - Publicação DJ 10-03-2006 pp-00030 - EMENT VOL-02224-04 pp-00721, LEXSTF v. 28, n. 327, 2006, p. 294-297)

É de se ressaltar, também, que a via excepcional do recurso especial não se presta a corrigir eventual injustiça do julgado, mas tão somente adequar a interpretação de legislação federal e dar uniformidade à jurisprudência em relação a determinado tema, de forma que tendo o acórdão dado efetiva aplicação da legislação ao caso em concreto, não cabe o recebimento do recurso, pois que não verificada qualquer contrariedade ou negativa de vigência dos dispositivos de leis federais mencionados.

Ante o exposto, NÃO ADMITO O RECURSO ESPECIAL.

Intime-se.

São Paulo, 5 de agosto de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC. : 2005.61.12.001541-8 AC 1314216
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : JAYME GUSTAVO ARANA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : JOSE VIEIRA ANDRADE (= ou > de 65 anos)
ADV : ANTONIO CORDEIRO DE SOUZA
PETIÇÃO : RESP 2009017878
RECTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos.

Trata-se de recurso especial interposto com fundamento no artigo 105, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, contra decisão desta Egrégia Corte que negou provimento ao apelo da Autarquia, mantendo a sentença no sentido de restabelecer o benefício assistencial pretendido, uma vez que restaram comprovados os requisitos previstos no artigo 203, V, da Constituição Federal e §§ 2o e 3o do artigo 20 da Lei nº 8.742/93.

Aduz a recorrente afronta aos artigos 20, § 3º, da Lei nº 8.742/93, 28, § único, da Lei 9.868/99, e 34, § único da Lei 10.741/2003.

Preenchidos os requisitos genéricos de admissibilidade do recurso, passo a apreciar a subsunção à hipótese constitucional.

E, assim, o recurso não merece ser admitido.

Denota-se da fundamentação do acórdão que o deferimento do benefício ocorreu após análise de todas as provas apresentadas, inclusive com a valoração de todos os critérios possíveis para aferir a miserabilidade do autor.

Não há qualquer contrariedade entre a decisão aqui combatida e os dispositivos que asseguram o pagamento do benefício mensal na Lei Orgânica da Assistência Social, assim como não ocorre em face da Lei nº 10.741/03, Estatuto do Idoso, uma vez que conforme decisão recorrida, do conjunto probatório restou evidenciada a condição de hipossuficiência do autor.

Também não há qualquer interpretação contrária ao posicionamento do Egrégio Superior Tribunal de Justiça, pois a viabilidade de aceitação de outros critérios para aferir a real necessidade do benefício assistencial não foi recusada pelo acórdão, o qual buscou todos os critérios possíveis para tanto.

Sendo assim, considerando-se que o acórdão proferido examinou as provas dos autos e com base nelas concluiu pela procedência do pedido, não cabe nova análise de tais provas perante a Corte Superior, haja vista o disposto na Súmula 7 do Colendo Superior Tribunal de Justiça, além da jurisprudência que transcrevemos:

PREVIDENCIÁRIO. BENEFÍCIO ASSISTENCIAL DE PRESTAÇÃO CONTINUADA. REQUISITOS. AFERIÇÃO. REVISÃO DO JULGADO. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULA 7. APLICAÇÃO.

1. Se se entendeu, na origem, que se não fez prova da hipossuficiência do grupo familiar da autora da ação, a pretensão recursal esbarra no óbice da Súmula 7.

2. Agravo regimental improvido. (AgRg no Resp 844632/SP - Agravo Regimental no Recurso Especial 2006/0094430-6 - Relator Ministro Nilson Naves - Órgão Julgador Sexta Turma - Data do Julgamento 08/03/2007 - Data da Publicação/Fonte DJ 30.04.2007 p. 351)

PROCESSUAL CIVIL E PREVIDENCIÁRIO. AGRAVO REGIMENTAL. ASSISTÊNCIA SOCIAL. BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA. REQUISITOS LEGAIS. ART. 20, § 3º, DA LEI Nº 8.742/93. REEXAME DO CONJUNTO PROBATÓRIO. SÚMULA Nº 7 DO STJ. ART. 34, PARÁGRAFO ÚNICO, DO ESTATUTO DO

IDOSO. NÃO INCIDÊNCIA. ANÁLISE DE DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL. IMPOSSIBILIDADE EM SEDE DE RECURSO ESPECIAL.

I - Se o v. acórdão hostilizado, com base no material cognitivo constante dos autos, consignou que a autora não faz jus ao benefício assistencial pleiteado, rever tal decisão implicaria reexame de prova, o que não é possível na instância incomum (Súmula 7-STJ).

II - O cônjuge da autora não recebe benefício da assistência social, não se aplicando o parágrafo único do art. 34 do Estatuto do Idoso.

III - Não cabe o exame de matéria constitucional em sede de recurso especial, conquanto se admite apenas a apreciação de questões referentes à interpretação de normas infraconstitucionais.

Agravo regimental desprovido. (AgRg no REsp 868590/SP - Agravo Regimental no Recurso Especial 2006/0155371-0 - Relator Ministro Felix Fischer - Órgão Julgador Quinta Turma - Data do Julgamento 28/11/2006 - Data da Publicação/Fonte DJ 05.02.2007 p. 370)

Desse modo, NÃO ADMITO O RECURSO ESPECIAL.

Intime-se.

São Paulo, 5 de agosto de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC. : 2005.61.12.001541-8 AC 1314216
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : JAYME GUSTAVO ARANA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : JOSE VIEIRA ANDRADE (= ou > de 65 anos)
ADV : ANTONIO CORDEIRO DE SOUZA
PETIÇÃO : REX 2009017884
RECTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos.

Trata-se de recurso extraordinário interposto pelo Instituto Nacional do Seguro Social com base no artigo 102, inciso III, alínea a e b, da Constituição Federal, contra decisão desta Egrégia Corte que negou provimento ao apelo da Autarquia, mantendo a sentença no sentido de conceder o benefício assistencial pretendido, uma vez que restaram comprovados os requisitos previstos no artigo 203, V, da Constituição Federal e §§ 2º e 3º do artigo 20 da Lei nº 8.742/93.

O recorrente alega que há repercussão geral a ensejar a admissão do presente recurso, nos termos do artigo 543-A, do Código de Processo Civil, com a redação dada pela Lei 11.418/2006.

Sustenta ainda, a ocorrência de contrariedade ao artigo 203, V, da Constituição Federal e decretação de inconstitucionalidade de dispositivo legal.

Preenchidos os requisitos genéricos de admissibilidade do recurso, passo a apreciar a subsunção à hipótese constitucional.

E, assim, tenho que o apelo extremo não deve ser admitido.

Depreende-se da peça recursal que o recorrente insurge-se contra a decisão afirmando ser ela contrária ao texto da Constituição Federal, em especial o inciso V do artigo 203, segundo o qual é garantido um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei.

Tomando-se a jurisprudência daquela Excelsa Corte, é de se concluir que não há ofensa ao dispositivo constitucional mencionado, uma vez que ele garante o benefício mensal de prestação continuada que foi regulamentado pela Lei nº 8.742/93, nos termos da própria Constituição Federal que afirma a existência de tal direito conforme dispuser a lei:

Constitucional. Impugna dispositivo de lei federal que estabelece o critério para receber o benefício do inciso V do art. 203, da CF.

Inexiste a restrição alegada em face ao próprio dispositivo constitucional que reporta à lei para fixar os critérios de garantia do benefício de salário mínimo à pessoa portadora de deficiência física e ao idoso.

Esta lei traz hipótese objetiva de prestação assistencial do Estado.

Ação julgada improcedente. (ADI 1232/DF - Relator Ministro Ilmar Galvão - Relator p/ Acórdão Ministro Nelson Jobim - Julgamento:

27/08/1998 - Órgão Julgador

Tribunal Pleno - Publicação DJ 01-06-2001 PP-00075)

Além do mais, é de se notar que não há qualquer contrariedade direta em relação ao texto constitucional a justificar o recebimento do presente recurso, haja vista o posicionamento já firmado pelo Egrégio Supremo Tribunal Federal no sentido de que a situação de ofensa meramente reflexa ao texto constitucional, quando ocorrente, não basta, só por si, para viabilizar o acesso à via recursal extraordinária (RE-AgR 228196/MG - Relator Ministro Celso de Mello - Julgamento: 12/12/2006 - Órgão Julgador:

Segunda Turma - Publicação DJ 02-02-2007 PP-00138 EMENT VOL-02262-06 PP-01131)

Depreende-se ainda da decisão recorrida, que a procedência do pedido teve por base a análise de todo conjunto probatório, não ocorrendo portanto a decretação de inconstitucionalidade de dispositivo legal, alegada pelo recorrente.

Ante o exposto, NÃO ADMITO O RECURSO EXTRAORDINÁRIO.

Intime-se.

São Paulo, 5 de agosto de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC. : 2005.61.20.002053-4 ApelReex 1228827
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ANTONIO CARLOS DA MATTA NUNES DE OLIVEIRA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : EZIA PADUAN PAGNOCCA
ADV : SORAYA PEIXOTO HASSEM SP
PETIÇÃO : RESP 2009030215
RECTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos.

Trata-se de recurso especial interposto com fundamento no artigo 105, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, contra decisão desta Egrégia Corte que negou seguimento ao apelo da Autarquia, mantendo a sentença no sentido de conceder o benefício assistencial pretendido, uma vez que restaram comprovados os requisitos previstos no artigo 203, V, da Constituição Federal e §§ 2º e 3º do artigo 20 da Lei nº 8.742/93.

Interposto o recurso de agravo, foi desprovido.

Aduz a recorrente afronta aos artigos 20, § 3º, da Lei nº 8.742/93, 28, § único, da Lei 9.868/99, e 34, § único da Lei 10.741/2003.

Preenchidos os requisitos genéricos de admissibilidade do recurso, passo a apreciar a subsunção à hipótese constitucional.

E, assim, o recurso não merece ser admitido.

Denota-se da fundamentação do acórdão que o deferimento do benefício ocorreu após análise de todas as provas apresentadas, inclusive com a valoração de todos os critérios possíveis para aferir a miserabilidade da autora.

Não há qualquer contrariedade entre a decisão aqui combatida e os dispositivos que asseguram o pagamento do benefício mensal na Lei Orgânica da Assistência Social, assim como não ocorre em face da Lei nº 10.741/03, Estatuto do Idoso, uma vez que conforme decisão recorrida, do conjunto probatório restou evidenciada a condição de hipossuficiência da autora.

Também não há qualquer interpretação contrária ao posicionamento do Egrégio Superior Tribunal de Justiça, pois a viabilidade de aceitação de outros critérios para aferir a real necessidade do benefício assistencial não foi recusada pelo acórdão, o qual buscou todos os critérios possíveis para tanto.

Sendo assim, considerando-se que o acórdão proferido examinou as provas dos autos e com base nelas concluiu pela procedência do pedido, não cabe nova análise de tais provas perante a Corte Superior, haja vista o disposto na Súmula 7 do Colendo Superior Tribunal de Justiça, além da jurisprudência que transcrevemos:

PREVIDENCIÁRIO. BENEFÍCIO ASSISTENCIAL DE PRESTAÇÃO CONTINUADA. REQUISITOS. AFERIÇÃO. REVISÃO DO JULGADO. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULA 7. APLICAÇÃO.

1. Se se entendeu, na origem, que se não fez prova da hipossuficiência do grupo familiar da autora da ação, a pretensão recursal esbarra no óbice da Súmula 7.

2. Agravo regimental improvido. (AgRg no Resp 844632/SP - Agravo Regimental no Recurso Especial 2006/0094430-6 - Relator Ministro Nilson Naves - Órgão Julgador Sexta Turma - Data do Julgamento 08/03/2007 - Data da Publicação/Fonte DJ 30.04.2007 p. 351)

PROCESSUAL CIVIL E PREVIDENCIÁRIO. AGRAVO REGIMENTAL. ASSISTÊNCIA SOCIAL. BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA. REQUISITOS LEGAIS. ART. 20, § 3º, DA LEI Nº 8.742/93. REEXAME DO CONJUNTO PROBATÓRIO. SÚMULA Nº 7 DO STJ. ART. 34, PARÁGRAFO ÚNICO, DO ESTATUTO DO IDOSO. NÃO INCIDÊNCIA. ANÁLISE DE DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL. IMPOSSIBILIDADE EM SEDE DE RECURSO ESPECIAL.

I - Se o v. acórdão hostilizado, com base no material cognitivo constante dos autos, consignou que a autora não faz jus ao benefício assistencial pleiteado, rever tal decisão implicaria reexame de prova, o que não é possível na instância incomum (Súmula 7-STJ).

II - O cônjuge da autora não recebe benefício da assistência social, não se aplicando o parágrafo único do art. 34 do Estatuto do Idoso.

III - Não cabe o exame de matéria constitucional em sede de recurso especial, conquanto se admite apenas a apreciação de questões referentes à interpretação de normas infraconstitucionais.

Agravo regimental desprovido. (AgRg no REsp 868590/SP - Agravo Regimental no Recurso Especial 2006/0155371-0 - Relator Ministro Felix Fischer - Órgão Julgador Quinta Turma - Data do Julgamento 28/11/2006 - Data da Publicação/Fonte DJ 05.02.2007 p. 370)

Desse modo, NÃO ADMITO O RECURSO ESPECIAL.

Intime-se.

São Paulo, 5 de agosto de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC. : 2005.61.20.002053-4 ApelReex 1228827
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ANTONIO CARLOS DA MATTA NUNES DE OLIVEIRA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : EZIA PADUAN PAGNOCCA
ADV : SORAYA PEIXOTO HASSEM
PETIÇÃO : REX 2009030217
RECTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos.

Trata-se de recurso extraordinário interposto pelo Instituto Nacional do Seguro Social com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, contra decisão desta Egrégia Corte que negou seguimento ao apelo da Autarquia, mantendo a sentença no sentido de conceder o benefício assistencial pretendido, uma vez que restaram comprovados os requisitos previstos no artigo 203, V, da Constituição Federal e §§ 2o e 3o do artigo 20 da Lei nº 8.742/93.

Interposto o recurso de agravo, foi desprovido.

O recorrente alega que há repercussão geral a ensejar a admissão do presente recurso, nos termos do artigo 543-A, do Código de Processo Civil, com a redação dada pela Lei 11.418/2006.

Sustenta ainda, a ocorrência de ofensa ao artigo 97, e ao artigo 203, V, da Constituição Federal, especialmente pela desconformidade da decisão, com o posicionamento adotado pelo Egrégio Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADIN 1.232/DF.

Preenchidos os requisitos genéricos de admissibilidade do recurso, passo a apreciar a subsunção à hipótese constitucional.

E, assim, tenho que o apelo extremo não deve ser admitido.

Depreende-se da peça recursal que o recorrente insurge-se contra a decisão afirmando ser ela contrária ao texto da Constituição Federal, em especial o inciso V do artigo 203, segundo o qual é garantido um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei.

Tomando-se a jurisprudência daquela Excelsa Corte, é de se concluir que não há ofensa ao dispositivo constitucional mencionado, uma vez que ele garante o benefício mensal de prestação continuada que foi regulamentado pela Lei nº 8.742/93, nos termos da própria Constituição Federal que afirma a existência de tal direito conforme dispuser a lei:

Constitucional. Impugna dispositivo de lei federal que estabelece o critério para receber o benefício do inciso V do art. 203, da CF.

Inexiste a restrição alegada em face ao próprio dispositivo constitucional que reporta à lei para fixar os critérios de garantia do benefício de salário mínimo à pessoa portadora de deficiência física e ao idoso.

Esta lei traz hipótese objetiva de prestação assistencial do Estado.

Ação julgada improcedente. (ADI 1232/DF - Relator Ministro Ilmar Galvão - Relator p/ Acórdão Ministro Nelson Jobim - Julgamento:

27/08/1998 - Órgão Julgador

Tribunal Pleno - Publicação DJ 01-06-2001 PP-00075)

Além do mais, é de se notar que não há qualquer contrariedade direta em relação ao texto constitucional a justificar o recebimento do presente recurso, haja vista o posicionamento já firmado pelo Egrégio Supremo Tribunal Federal no sentido de que a situação de ofensa meramente reflexa ao texto constitucional, quando ocorrente, não basta, só por si, para viabilizar o acesso à via recursal extraordinária (RE-AgR 228196/MG - Relator Ministro Celso de Mello - Julgamento: 12/12/2006 - Órgão Julgador:

Segunda Turma - Publicação DJ 02-02-2007 PP-00138 EMENT VOL-02262-06 PP-01131)

Quanto à alegação de ofensa ao artigo 97 da Constituição Federal, depreende-se da decisão recorrida que não houve declaração de inconstitucionalidade do artigo 20, § 3º, da Lei 8.742/93, mas sim análise de todo conjunto probatório, concluindo pela procedência do pedido.

Ante o exposto, NÃO ADMITO O RECURSO EXTRAORDINÁRIO.

Intime-se.

São Paulo, 5 de agosto de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC. : 2005.61.25.003071-7 AC 1296642
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : KLEBER CACCIOLARI MENEZES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : MARGARIDA MARIA DA CONCEICAO GONCALVES
ADV : FERNANDO ALVES DE MOURA
PETIÇÃO : REX 2008253470
RECTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos.

Trata-se de recurso extraordinário interposto pelo Instituto Nacional do Seguro Social com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, contra decisão desta Egrégia Corte que negou seguimento ao apelo da Autarquia, mantendo a sentença no sentido de conceder o benefício assistencial pretendido, uma vez que restaram comprovados os requisitos previstos no artigo 203, V, da Constituição Federal e §§ 2o e 3o do artigo 20 da Lei nº 8.742/93.

Interpostos os recursos de agravo e embargos declaratórios, foram desprovidos.

O recorrente alega que há repercussão geral a ensejar a admissão do presente recurso, nos termos do artigo 543-A, do Código de Processo Civil, com a redação dada pela Lei 11.418/2006.

Sustenta ainda, a ocorrência de ofensa ao artigo 97, e ao artigo 203, V, da Constituição Federal, especialmente pela desconformidade da decisão, com o posicionamento adotado pelo Egrégio Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADIN 1.232/DF.

Preenchidos os requisitos genéricos de admissibilidade do recurso, passo a apreciar a subsunção à hipótese constitucional.

E, assim, tenho que o apelo extremo não deve ser admitido.

Depreende-se da peça recursal que o recorrente insurge-se contra a decisão afirmando ser ela contrária ao texto da Constituição Federal, em especial o inciso V do artigo 203, segundo o qual é garantido um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei.

Tomando-se a jurisprudência daquela Excelsa Corte, é de se concluir que não há ofensa ao dispositivo constitucional mencionado, uma vez que ele garante o benefício mensal de prestação continuada que foi regulamentado pela Lei nº 8.742/93, nos termos da própria Constituição Federal que afirma a existência de tal direito conforme dispuser a lei:

Constitucional. Impugna dispositivo de lei federal que estabelece o critério para receber o benefício do inciso V do art. 203, da CF.

Inexiste a restrição alegada em face ao próprio dispositivo constitucional que reporta à lei para fixar os critérios de garantia do benefício de salário mínimo à pessoa portadora de deficiência física e ao idoso.

Esta lei traz hipótese objetiva de prestação assistencial do Estado.

Ação julgada improcedente. (ADI 1232/DF - Relator Ministro Ilmar Galvão - Relator p/ Acórdão Ministro Nelson Jobim - Julgamento:

27/08/1998 - Órgão Julgador

Tribunal Pleno - Publicação DJ 01-06-2001 PP-00075)

Além do mais, é de se notar que não há qualquer contrariedade direta em relação ao texto constitucional a justificar o recebimento do presente recurso, haja vista o posicionamento já firmado pelo Egrégio Supremo Tribunal Federal no sentido de que a situação de ofensa meramente reflexa ao texto constitucional, quando ocorrente, não basta, só por si, para viabilizar o acesso à via recursal extraordinária (RE-AgR 228196/MG - Relator Ministro Celso de Mello - Julgamento: 12/12/2006 - Órgão Julgador:

Segunda Turma - Publicação DJ 02-02-2007 PP-00138 EMENT VOL-02262-06 PP-01131)

Quanto à alegação de ofensa ao artigo 97 da Constituição Federal, depreende-se da decisão recorrida que não houve declaração de inconstitucionalidade do artigo 20, § 3º, da Lei 8.742/93, mas sim análise de todo conjunto probatório, concluindo pela procedência do pedido.

Ante o exposto, NÃO ADMITO O RECURSO EXTRAORDINÁRIO.

Intime-se.

São Paulo, 5 de agosto de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC. : 2005.61.25.003071-7 AC 1296642
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : KLEBER CACCIOLARI MENEZES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : MARGARIDA MARIA DA CONCEICAO GONCALVES
ADV : FERNANDO ALVES DE MOURA
PETIÇÃO : RESP 2008253472
RECTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos.

Trata-se de recurso especial interposto com fundamento no artigo 105, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, contra decisão desta Egrégia Corte que negou seguimento ao apelo da Autarquia, mantendo a sentença no sentido de conceder o benefício assistencial pretendido, uma vez que restaram comprovados os requisitos previstos no artigo 203, V, da Constituição Federal e §§ 2o e 3o do artigo 20 da Lei nº 8.742/93.

Interpostos os recursos de agravo e embargos declaratórios, foram desprovidos.

Aduz a recorrente afronta aos artigos 20, § 3º, da Lei nº 8.742/93, 28, § único, da Lei 9.868/99, e 34, § único da Lei 10.741/2003.

Preenchidos os requisitos genéricos de admissibilidade do recurso, passo a apreciar a subsunção à hipótese constitucional.

E, assim, o recurso não merece ser admitido.

Denota-se da fundamentação do acórdão que o deferimento do benefício ocorreu após análise de todas as provas apresentadas, inclusive com a valoração de todos os critérios possíveis para aferir a miserabilidade da autora.

Não há qualquer contrariedade entre a decisão aqui combatida e os dispositivos que asseguram o pagamento do benefício mensal na Lei Orgânica da Assistência Social, assim como não ocorre em face da Lei nº 10.741/03, Estatuto do Idoso, uma vez que conforme decisão recorrida, do conjunto probatório restou evidenciada a condição de hipossuficiência da autora.

Também não há qualquer interpretação contrária ao posicionamento do Egrégio Superior Tribunal de Justiça, pois a viabilidade de aceitação de outros critérios para aferir a real necessidade do benefício assistencial não foi recusada pelo acórdão, o qual buscou todos os critérios possíveis para tanto.

Sendo assim, considerando-se que o acórdão proferido examinou as provas dos autos e com base nelas concluiu pela procedência do pedido, não cabe nova análise de tais provas perante a Corte Superior, haja vista o disposto na Súmula 7 do Colendo Superior Tribunal de Justiça, além da jurisprudência que transcrevemos:

PREVIDENCIÁRIO. BENEFÍCIO ASSISTENCIAL DE PRESTAÇÃO CONTINUADA. REQUISITOS. AFERIÇÃO. REVISÃO DO JULGADO. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULA 7. APLICAÇÃO.

1. Se se entendeu, na origem, que se não fez prova da hipossuficiência do grupo familiar da autora da ação, a pretensão recursal esbarra no óbice da Súmula 7.

2. Agravo regimental improvido. (AgRg no Resp 844632/SP - Agravo Regimental no Recurso Especial 2006/0094430-6 - Relator Ministro Nilson Naves - Órgão Julgador Sexta Turma - Data do Julgamento 08/03/2007 - Data da Publicação/Fonte DJ 30.04.2007 p. 351)

PROCESSUAL CIVIL E PREVIDENCIÁRIO. AGRAVO REGIMENTAL. ASSISTÊNCIA SOCIAL. BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA. REQUISITOS LEGAIS. ART. 20, § 3º, DA LEI Nº 8.742/93. REEXAME DO CONJUNTO PROBATÓRIO. SÚMULA Nº 7 DO STJ. ART. 34, PARÁGRAFO ÚNICO, DO ESTATUTO DO IDOSO. NÃO INCIDÊNCIA. ANÁLISE DE DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL. IMPOSSIBILIDADE EM SEDE DE RECURSO ESPECIAL.

I - Se o v. acórdão hostilizado, com base no material cognitivo constante dos autos, consignou que a autora não faz jus ao benefício assistencial pleiteado, rever tal decisão implicaria reexame de prova, o que não é possível na instância incomum (Súmula 7-STJ).

II - O cônjuge da autora não recebe benefício da assistência social, não se aplicando o parágrafo único do art. 34 do Estatuto do Idoso.

III - Não cabe o exame de matéria constitucional em sede de recurso especial, conquanto se admite apenas a apreciação de questões referentes à interpretação de normas infraconstitucionais.

Agravo regimental desprovido. (AgRg no REsp 868590/SP - Agravo Regimental no Recurso Especial 2006/0155371-0 - Relator Ministro Felix Fischer - Órgão Julgador Quinta Turma - Data do Julgamento 28/11/2006 - Data da Publicação/Fonte DJ 05.02.2007 p. 370)

Desse modo, NÃO ADMITO O RECURSO ESPECIAL.

Intime-se.

São Paulo, 5 de agosto de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC.	:	2006.03.99.001604-3	AC 1082839
APTE	:	CARLOS GRAVA	
ADV	:	JOSÉ MAURÍCIO DE LIMA SALVADOR	
APDO	:	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS	
ADV	:	JOSE ODECIO DE CAMARGO JUNIOR	
ADV	:	HERMES ARRAIS ALENCAR	
PETIÇÃO	:	RESP 2008262934	
RECTE	:	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS	
ENDER	:	AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL	
RELATOR	:	VICE-PRESIDÊNCIA	

Vistos.

Trata-se de recurso especial interposto com fundamento no artigo 105, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, contra decisão desta Egrégia Corte que negou provimento ao agravo previsto no § 1º do artigo 557 do Código de Processo Civil, mantendo assim a decisão proferida com base naquele mencionado dispositivo processual, a qual deu parcial provimento ao apelo da parte autora para reconhecer o exercício de atividade rural, sem registro profissional, no período de 18/12/1979 a 15/07/1991, independentemente do recolhimento das contribuições previdenciárias, exceto para efeito de carência, determinando, por consequência, a averbação desse período e expedição da respectiva certidão de tempo de serviço.

Aduz o recorrente ter a decisão contrariado o disposto no artigo 55, § 3º, da Lei n.º 8.213/91.

Preenchidos os requisitos genéricos de admissibilidade do recurso, passo a apreciar a subsunção à hipótese constitucional.

E, assim, o recurso não merece ser admitido, visto que a decisão recorrida encontra-se em conformidade com o entendimento firmado pelo Colendo Superior Tribunal de Justiça, expresso no sentido de ser desnecessária a apresentação de um início de prova material referente a todo o período laborado, para fins de comprovação de tempo de serviço sem registro profissional, conforme jurisprudência que segue:

PROCESSO CIVIL. PREVIDENCIÁRIO. AÇÃO RESCISÓRIA. APOSENTADORIA DE TRABALHADOR RURAL. PROVA DOCUMENTAL. ERRO DE FATO.

1. Reconhecendo-se o erro de fato com relação à valoração dos documentos existentes nos autos originais, mostra-se procedente o pedido rescisório, não se exigindo prova documental de todo o período trabalhado, demonstração operada com a ouvida de testemunhas.

2. Ação rescisória procedente. (AR 2340 / CE - 2002/0055441-6 - Relator Ministro Paulo Gallotti - Órgão Julgador Terceira Seção - Data do Julgamento 28/09/2005 - Data da Publicação/Fonte DJ 12.12.2005 p. 269)

Outrossim, justifica o não recebimento do presente recurso a decisão abaixo transcrita:

PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR IDADE. RURÍCOLA. ATIVIDADE RURAL. COMPROVAÇÃO. ROL DE DOCUMENTOS EXEMPLIFICATIVO. ART. 106 DA LEI 8.213/91. INÍCIO DE PROVA MATERIAL. CARACTERIZAÇÃO. PERÍODO DE CARÊNCIA DE CONTRIBUIÇÕES. INEXIGIBILIDADE. ARTIGOS 23 E 143 DA LEI 8.213/91. AGRAVO INTERNO DESPROVIDO.

I - O rol de documentos hábeis à comprovação do exercício de atividade rural, inscrito no art. 106, parágrafo único da Lei 8.213/91, é meramente exemplificativo, e não taxativo, sendo admissíveis, portanto, outros documentos além dos previstos no mencionado dispositivo.

II - Na hipótese dos autos, houve o necessário início de prova material, pois o autor apresentou os seguintes documentos em nome do pai: a) escrituras públicas de compra e venda de imóvel rural de 1970 e 1975; b) transcrição no Registro de Imóveis em 1970 da compra do imóvel rural; c) cadastro no INCRA de imóvel rural no período de 1966 a 1977 de 4,6 hectares, sem registro de empregados; d) ficha no sindicato dos Trabalhadores Rurais de Armazém de 1971; e) certidão de que teria se qualificado como lavrador quando da matrícula do Autor em 1971, o que também lhe aproveita. Portanto, tendo trabalhado na agricultura juntamente com seus pais e demais membros de sua família, dificilmente terá documentos em seu nome, sendo ilegítima a exigência de prova material em seu nome. A jurisprudência desta Eg. Corte é robusta ao considerar válidos os documentos em nome dos pais ou do cônjuge para comprovar atividade rural.

III - No tocante à exigência da carência, o trabalhador rural tem direito ao benefício da aposentadoria previdenciária, desde que comprovados os requisitos de idade e de atividade rural. Não é exigível o período de carência de contribuições, ex vi do artigo 26, III, c/c o artigo 143 da Lei 8.213/91.

IV- Agravo interno desprovido.

(AgRg no REsp 504131 / SC - 2003/0027786-2 - Relator Ministro Gilson Dipp - Órgão Julgador Quinta Turma - Data do Julgamento 21/08/2003 Data da Publicação/Fonte DJ 29.09.2003 p.325)

Por fim, é de se ressaltar que a via excepcional do recurso especial não se presta a corrigir eventual injustiça do julgado, mas tão somente adequar a interpretação de legislação federal e dar uniformidade à jurisprudência em relação a determinado tema, de forma que tendo o acórdão dado efetiva aplicação da legislação ao caso em concreto, não cabe o recebimento do recurso, pois que não verificada qualquer contrariedade ou negativa de vigência do dispositivo de lei federal mencionado.

Ante o exposto, NÃO ADMITO O RECURSO ESPECIAL.

Intime-se.

São Paulo, 5 de agosto de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC. : 2006.03.99.019109-6 AC 1116094 0300041859 1 Vr OLIMPIA/SP
APTE : VITALINA ALVES DE MATTOS incapaz
REPTE : ABIGAIL FERREIRA DE MATTOS
ADV : PAULO ROBERTO MINARI (Int.Pessoal)
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ADRIANA CRISTINA LUCCHESI BATISTA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
PETIÇÃO : REX 2008200395
RECTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos.

Trata-se de recurso extraordinário interposto pelo Instituto Nacional do Seguro Social com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, contra decisão desta Egrégia Corte que deu provimento ao apelo da Autora, reformando a sentença no sentido de conceder o benefício assistencial pretendido, uma vez que restaram comprovados os requisitos previstos no artigo 203, V, da Constituição Federal e §§ 2o e 3o do artigo 20 da Lei nº 8.742/93.

O recorrente alega que há repercussão geral a ensejar a admissão do presente recurso, nos termos do artigo 543-A, do Código de Processo Civil, com a redação dada pela Lei 11.418/2006.

Sustenta ainda, a ocorrência de contrariedade ao artigo 203, V, da Constituição Federal e decretação de inconstitucionalidade de dispositivo legal.

Preenchidos os requisitos genéricos de admissibilidade do recurso, passo a apreciar a subsunção à hipótese constitucional.

E, assim, tenho que o apelo extremo não deve ser admitido.

Depreende-se da peça recursal que o recorrente insurge-se contra a decisão afirmando ser ela contrária ao texto da Constituição Federal, em especial o inciso V do artigo 203, segundo o qual é garantido um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei.

Tomando-se a jurisprudência daquela Excelsa Corte, é de se concluir que não há ofensa ao dispositivo constitucional mencionado, uma vez que ele garante o benefício mensal de prestação continuada que foi regulamentado pela Lei nº 8.742/93, nos termos da própria Constituição Federal que afirma a existência de tal direito conforme dispuser a lei:

Constitucional. Impugna dispositivo de lei federal que estabelece o critério para receber o benefício do inciso V do art. 203, da CF.

Inexiste a restrição alegada em face ao próprio dispositivo constitucional que reporta à lei para fixar os critérios de garantia do benefício de salário mínimo à pessoa portadora de deficiência física e ao idoso.

Esta lei traz hipótese objetiva de prestação assistencial do Estado.

Ação julgada improcedente. (ADI 1232/DF - Relator Ministro Ilmar Galvão - Relator p/ Acórdão Ministro Nelson Jobim - Julgamento:

27/08/1998 - Órgão Julgador

Tribunal Pleno - Publicação DJ 01-06-2001 PP-00075)

Além do mais, é de se notar que não há qualquer contrariedade direta em relação ao texto constitucional a justificar o recebimento do presente recurso, haja vista o posicionamento já firmado pelo Egrégio Supremo Tribunal Federal no sentido de que a situação de ofensa meramente reflexa ao texto constitucional, quando ocorrente, não basta, só por si, para viabilizar o acesso à via recursal extraordinária (RE-AgR 228196/MG - Relator Ministro Celso de Mello - Julgamento: 12/12/2006 - Órgão Julgador:

Segunda Turma - Publicação DJ 02-02-2007 PP-00138 EMENT VOL-02262-06 PP-01131)

Depreende-se ainda da decisão recorrida, que a procedência do pedido teve por base a análise de todo conjunto probatório, não ocorrendo portanto a decretação de inconstitucionalidade de dispositivo legal, alegada pelo recorrente.

Ante o exposto, NÃO ADMITO O RECURSO EXTRAORDINÁRIO.

Intime-se.

São Paulo, 5 de agosto de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC.	:	2006.03.99.019109-6	AC 1116094	0300041859	1 Vr OLIMPIA/SP
APTE	:	VITALINA ALVES DE MATTOS incapaz			
REPTE	:	ABIGAIL FERREIRA DE MATTOS			
ADV	:	PAULO ROBERTO MINARI (Int.Pessoal)			
APDO	:	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS			
ADV	:	ADRIANA CRISTINA LUCCHESI BATISTA			
ADV	:	HERMES ARRAIS ALENCAR			
PETIÇÃO	:	RESP 2008200396			
RECTE	:	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS			
ENDER	:	AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL			
RELATOR	:	VICE-PRESIDÊNCIA			

Vistos.

Trata-se de recurso especial interposto com fundamento no artigo 105, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, contra decisão desta Egrégia Corte que deu provimento ao apelo da Autora, reformando a sentença no sentido de conceder o benefício assistencial pretendido, uma vez que restaram comprovados os requisitos previstos no artigo 203, V, da Constituição Federal e §§ 2º e 3º do artigo 20 da Lei nº 8.742/93.

Aduz a recorrente afronta aos artigos 20, § 3º, da Lei nº 8.742/93 e 28, § único, da Lei 9.868/99.

Preenchidos os requisitos genéricos de admissibilidade do recurso, passo a apreciar a subsunção à hipótese constitucional.

E, assim, o recurso não merece ser admitido.

Denota-se da fundamentação do acórdão que o deferimento do benefício ocorreu após análise de todas as provas apresentadas, inclusive com a valoração de todos os critérios possíveis para aferir a miserabilidade da autora.

Não há qualquer contrariedade entre a decisão aqui combatida e os dispositivos que asseguram o pagamento do benefício mensal na Lei Orgânica da Assistência Social, uma vez que conforme decisão recorrida, do conjunto probatório restou evidenciada a condição de hipossuficiência da autora.

Também não há qualquer interpretação contrária ao posicionamento do Egrégio Superior Tribunal de Justiça, pois a viabilidade de aceitação de outros critérios para aferir a real necessidade do benefício assistencial não foi recusada pelo acórdão, o qual buscou todos os critérios possíveis para tanto.

Sendo assim, considerando-se que o acórdão proferido examinou as provas dos autos e com base nelas concluiu pela procedência do pedido, não cabe nova análise de tais provas perante a Corte Superior, haja vista o disposto na Súmula 7 do Colendo Superior Tribunal de Justiça, além da jurisprudência que transcrevemos:

PREVIDENCIÁRIO. BENEFÍCIO ASSISTENCIAL DE PRESTAÇÃO CONTINUADA. REQUISITOS. AFERIÇÃO. REVISÃO DO JULGADO. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULA 7. APLICAÇÃO.

1. Se se entendeu, na origem, que se não fez prova da hipossuficiência do grupo familiar da autora da ação, a pretensão recursal esbarra no óbice da Súmula 7.

2. Agravo regimental improvido. (AgRg no Resp 844632/SP - Agravo Regimental no Recurso Especial 2006/0094430-6 - Relator Ministro Nilson Naves - Órgão Julgador Sexta Turma - Data do Julgamento 08/03/2007 - Data da Publicação/Fonte DJ 30.04.2007 p. 351)

PROCESSUAL CIVIL E PREVIDENCIÁRIO. AGRAVO REGIMENTAL. ASSISTÊNCIA SOCIAL. BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA. REQUISITOS LEGAIS. ART. 20, § 3º, DA LEI Nº 8.742/93. REEXAME DO CONJUNTO PROBATÓRIO. SÚMULA Nº 7 DO STJ. ART. 34, PARÁGRAFO ÚNICO, DO ESTATUTO DO IDOSO. NÃO INCIDÊNCIA. ANÁLISE DE DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL. IMPOSSIBILIDADE EM SEDE DE RECURSO ESPECIAL.

I - Se o v. acórdão hostilizado, com base no material cognitivo constante dos autos, consignou que a autora não faz jus ao benefício assistencial pleiteado, rever tal decisão implicaria reexame de prova, o que não é possível na instância incomum (Súmula 7-STJ).

II - O cônjuge da autora não recebe benefício da assistência social, não se aplicando o parágrafo único do art. 34 do Estatuto do Idoso.

III - Não cabe o exame de matéria constitucional em sede de recurso especial, conquanto se admite apenas a apreciação de questões referentes à interpretação de normas infraconstitucionais.

Agravo regimental desprovido. (AgRg no REsp 868590/SP - Agravo Regimental no Recurso Especial 2006/0155371-0 - Relator Ministro Felix Fischer - Órgão Julgador Quinta Turma - Data do Julgamento 28/11/2006 - Data da Publicação/Fonte DJ 05.02.2007 p. 370)

Desse modo, NÃO ADMITO O RECURSO ESPECIAL.

Intime-se.

São Paulo, 5 de agosto de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC. : 2007.61.06.002814-9 AC 1283705
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : GERALDO FERNANDO TEIXEIRA COSTA DA SILVA

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : JOVITA DE OLIVEIRA SILVA
ADV : VIVIANE MARIA MARINHO DE MELO OLIVEIRA
PETIÇÃO : RESP 2008252162
RECTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos.

Trata-se de recurso especial interposto pelo Instituto Nacional do Seguro Social com fundamento no art. 105, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, contra decisão desta Egrégia Corte que negou seguimento a seu apelo e confirmou a concessão do benefício de Pensão por Morte.

Da decisão que negou seguimento a seu apelo, a autarquia interpôs Agravo, por meio do qual argumentou que não restou comprovada a efetiva dependência econômica da parte autora para com seu falecido filho instituidor; sustentando, neste sentido, que houve violação ao disposto no artigo 557 do Código de Processo Civil. Foi negado provimento ao agravo, sob o fundamento de que a decisão apreciou e decidiu a questão em conformidade com a lei processual, razão pela qual nada autoriza sua reforma.

O Instituto Nacional do Seguro Social opôs Embargos de Declaração, alegando que a decisão que julgou o agravo não apreciou a questão levantada neste recurso, limitando-se a transcrever a decisão agravada. Nesta linha de raciocínio, argumentou que houve negativa de prestação jurisdicional, tendo, pois, a decisão desatendido as exigências do artigo 93, inciso IX da Constituição Federal. Os embargos foram rejeitados, haja vista o manifestado caráter infringente do recurso.

Em sede de Recurso Especial, preliminarmente, aduz o recorrente, que houve negativa de vigência ao disposto no artigo 535 do Código de Processo Civil. No mérito, alegou violação ao disposto no artigo 16, § 4º da Lei nº 8.213/91, ao argumento de que não há dependência econômica da autora para com o "de cujus", pois esta teria renda própria advinda de auxílio-doença, chegando a ultrapassar a renda do falecido.

Preenchidos os requisitos genéricos de admissibilidade do recurso, passo a apreciar a subsunção à hipótese constitucional.

E, assim, tenho que o recurso especial não deve ser admitido.

Denota-se da fundamentação do recurso apresentado que o recorrente alega que o benefício não é devido já que a parte autora possui renda própria, o que descaracterizaria o requisito da dependência econômica.

Ocorre, porém, que conforme consta da fundamentação da decisão, a dependência econômica não precisa ser exclusiva, ou seja, pequena renda eventualmente obtida pela parte autora não impede a cumulação com a pensão por morte de filho, consoante, aliás, com o enunciado da Súmula 229 do extinto Tribunal Federal de Recursos: a mãe do segurado tem direito à pensão previdenciária, em caso de morte do filho, se provada a dependência econômica, mesmo não exclusiva."

Vê-se portanto que trata-se de decisão que concluiu, perante as provas apresentadas, pela comprovação da qualidade de dependente da parte autora, sendo que nova análise de tais provas encontra-se vedada pela Súmula nº 7 da Corte Superior, conforme transcrevemos:

AGRAVO REGIMENTAL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. ART. 1.707 DO CÓDIGO CIVIL. PREQUESTIONAMENTO. ENUNCIADO Nº 211/STJ. PENSÃO POR MORTE. DEPENDÊNCIA ECONÔMICA. COMPROVAÇÃO. SÚMULA Nº 7/STJ.

1."Inadmissível recurso especial quanto à questão que, a despeito da oposição de embargos declaratórios, não foi apreciada pelo tribunal a quo". (Enunciado nº 211/STJ).

2. A irrisignação que busca desconstituir os pressupostos fáticos adotados pelo acórdão recorrido encontra óbice no enunciado nº 7 da Súmula desta Corte.

3. Agravo regimental a que se nega provimento. (AgRg no Ag 1030086 / SP, Relator Ministro PAULO GALLOTTI, 6a. TURMA, j. 12/08/2008, DJe 06/10/2008).

PREVIDENCIÁRIO. DEPENDÊNCIA ECONÔMICA. PENSÃO. REEXAME DE PROVA. IMPOSSIBILIDADE NA VIA ELEITA. SÚMULA 7-STJ.

1 - A apreciação da matéria referente à comprovação de dependência econômica, com vistas à percepção de pensão por morte, importa em reexame do conjunto fático-probatório, afeto às instâncias ordinárias e vedado em sede de especial, ut sùmula n° 07/STJ.

2 - Recurso especial não conhecido. (REsp 238354 / SE, Relator Ministro FERNANDO GONÇALVES, 6a. TURMA, j. 21/03/2000, DJ 10/04/2000, p. 144).

No mais, há que se considerar ainda, o posicionamento do Egrégio Superior Tribunal de Justiça, acerca da possibilidade de percepção do benefício de pensão por morte, em cumulação com outro benefício previdenciário de natureza diversa, conforme o caso em tela, e a jurisprudência que a seguir transcrevemos:

PREVIDENCIÁRIO. PENSÃO POR MORTE. FILHA APOSENTADA POR INVALIDEZ. CUMULAÇÃO. POSSIBILIDADE. DEPENDÊNCIA ECONÔMICA RECONHECIDA PELO TRIBUNAL A QUO. REEXAME DE MATÉRIA PROBATÓRIA. SÚMULA N.º 7 DO STJ. RECURSO ESPECIAL CONHECIDO EM PARTE E DESPROVIDO.

1. Nos termos do art. 16, § 4º, da Lei n.º 8.213/91, a dependência econômica de filho inválido (inciso I do mesmo dispositivo legal) é presumida.

2. In casu, o acórdão recorrido, em face das provas documentais e testemunhais trazidas aos autos, reconheceu que a Autora, mesmo recebendo o benefício por invalidez, era dependente econômica de seu pai, razão pela qual a pretendida inversão do julgado demandaria, necessariamente, o reexame do conjunto fático-probatório. Incidência da Súmula n.º 7 do STJ.

3. É perfeitamente possível acumulação de pensão por morte com aposentadoria por invalidez, por possuírem naturezas distintas, com fatos geradores diversos.

4. Recurso especial conhecido em parte e desprovido. (REsp 486030 / ES, Relatora Ministra LAURITA VAZ, 5a. TURMA, j. 25/03/2003, DJ 28/04/2003, p. 259).

PREVIDENCIÁRIO - RECURSO ESPECIAL - RURÍCOLA - APOSENTADORIA POR IDADE E PENSÃO POR MORTE - ART. 15, DECRETO N. 83.080/79 E ART. 16, INCISO I, PARÁG. 4º, LEI N. 8.213/91 - INAPLICABILIDADE AO CASO CONCRETO - ART. 124, LEI Nº 8.213/91 - CUMULAÇÃO - POSSIBILIDADE.

- Inaplicáveis, ao caso sub judice, as hipóteses previstas nos arts. 15, do Decreto n. 83.080/79 e 16, inciso I, parág. 4º, da Lei nº8.213/91, que tratam acerca da comprovação de dependência econômica, porquanto não prequestionados pelo v. acórdão de origem. Incidência da Súmula 356 do Colendo Supremo Tribunal Federal. Dissídio pretoriano (art. 105, III, "c", do Constituição Federal) prejudicado.

- Sendo a aposentadoria por idade prestação garantida ao segurado, e a pensão por morte prestação garantida aos seus dependentes, espécies distintas de benefícios previdenciários, não há vedação legal que impossibilite sua cumulação, tanto em virtude de sua natureza, como de sua origem. Inteligência do art. 124, da Lei nº 8.213/91.

- Recurso parcialmente conhecido e nesta extensão, desprovido. (REsp 270321 / SP, Relator Ministro JORGE SCARTEZZINI, 5a. TURMA, j. 21/06/2001, DJ 20/08/2001, p. 518).

PREVIDENCIÁRIO. RURÍCOLA. PENSÃO POR MORTE. CUMULAÇÃO COM APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. POSSIBILIDADE. RECURSO ESPECIAL.

1. Por apresentarem fatos geradores diversos e pressupostos básicos também distintos, plenamente cumuláveis tais benefícios previdenciários.

2. Recurso conhecido e provido. (REsp 268254 / RS, Relator Ministro EDSON VIDIGAL, 5a. TURMA, j. 14/11/2000, DJ 04/02/2002, p. 465).

Ante o exposto, NÃO ADMITO O RECURSO ESPECIAL.

Intime-se.

São Paulo, 5 de agosto de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC. : 2007.61.17.000385-8 AC 1308709
APTE : JANDIRA MARTINI PEIXOTO
ADV : IGOR KLEBER PERINE
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : WAGNER MAROSTICA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
PETIÇÃO : RESP 2009015717
RECTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos.

Trata-se de recurso especial interposto com fundamento no artigo 105, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, contra decisão desta Egrégia Corte que deu provimento ao apelo da Autora, reformando a sentença no sentido de conceder o benefício assistencial pretendido, uma vez que restaram comprovados os requisitos previstos no artigo 203, V, da Constituição Federal e §§ 2o e 3o do artigo 20 da Lei nº 8.742/93.

Aduz a recorrente afronta aos artigos 20, § 3º, da Lei nº 8.742/93 e 28, § único, da Lei 9.868/99.

Preenchidos os requisitos genéricos de admissibilidade do recurso, passo a apreciar a subsunção à hipótese constitucional.

E, assim, o recurso não merece ser admitido.

Denota-se da fundamentação do acórdão que o deferimento do benefício ocorreu após análise de todas as provas apresentadas, inclusive com a valoração de todos os critérios possíveis para aferir a miserabilidade da autora.

Não há qualquer contrariedade entre a decisão aqui combatida e os dispositivos que asseguram o pagamento do benefício mensal na Lei Orgânica da Assistência Social, uma vez que conforme decisão recorrida, do conjunto probatório restou evidenciada a condição de hipossuficiência da autora.

Também não há qualquer interpretação contrária ao posicionamento do Egrégio Superior Tribunal de Justiça, pois a viabilidade de aceitação de outros critérios para aferir a real necessidade do benefício assistencial não foi recusada pelo acórdão, o qual buscou todos os critérios possíveis para tanto.

Sendo assim, considerando-se que o acórdão proferido examinou as provas dos autos e com base nelas concluiu pela procedência do pedido, não cabe nova análise de tais provas perante a Corte Superior, haja vista o disposto na Súmula 7 do Colendo Superior Tribunal de Justiça, além da jurisprudência que transcrevemos:

PREVIDENCIÁRIO. BENEFÍCIO ASSISTENCIAL DE PRESTAÇÃO CONTINUADA. REQUISITOS. AFERIÇÃO. REVISÃO DO JULGADO. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULA 7. APLICAÇÃO.

1. Se se entendeu, na origem, que se não fez prova da hipossuficiência do grupo familiar da autora da ação, a pretensão recursal esbarra no óbice da Súmula 7.

2. Agravo regimental improvido. (AgRg no Resp 844632/SP - Agravo Regimental no Recurso Especial 2006/0094430-6 - Relator Ministro Nilson Naves - Órgão Julgador Sexta Turma - Data do Julgamento 08/03/2007 - Data da Publicação/Fonte DJ 30.04.2007 p. 351)

PROCESSUAL CIVIL E PREVIDENCIÁRIO. AGRAVO REGIMENTAL. ASSISTÊNCIA SOCIAL. BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA. REQUISITOS LEGAIS. ART. 20, § 3º, DA LEI Nº 8.742/93. REEXAME DO CONJUNTO PROBATÓRIO. SÚMULA Nº 7 DO STJ. ART. 34, PARÁGRAFO ÚNICO, DO ESTATUTO DO IDOSO. NÃO INCIDÊNCIA. ANÁLISE DE DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL. IMPOSSIBILIDADE EM SEDE DE RECURSO ESPECIAL.

I - Se o v. acórdão hostilizado, com base no material cognitivo constante dos autos, consignou que a autora não faz jus ao benefício assistencial pleiteado, rever tal decisão implicaria reexame de prova, o que não é possível na instância incomum (Súmula 7-STJ).

II - O cônjuge da autora não recebe benefício da assistência social, não se aplicando o parágrafo único do art. 34 do Estatuto do Idoso.

III - Não cabe o exame de matéria constitucional em sede de recurso especial, conquanto se admite apenas a apreciação de questões referentes à interpretação de normas infraconstitucionais.

Agravo regimental desprovido. (AgRg no REsp 868590/SP - Agravo Regimental no Recurso Especial 2006/0155371-0 - Relator Ministro Felix Fischer - Órgão Julgador Quinta Turma - Data do Julgamento 28/11/2006 - Data da Publicação/Fonte DJ 05.02.2007 p. 370)

Desse modo, NÃO ADMITO O RECURSO ESPECIAL.

Intime-se.

São Paulo, 5 de agosto de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC. : 2007.61.17.000385-8 AC 1308709
APTE : JANDIRA MARTINI PEIXOTO
ADV : IGOR KLEBER PERINE
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : WAGNER MAROSTICA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
PETIÇÃO : REX 2009015718
RECTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos.

Trata-se de recurso extraordinário interposto pelo Instituto Nacional do Seguro Social com base no artigo 102, inciso III, alíneas a e b, da Constituição Federal, contra decisão desta Egrégia Corte que deu provimento ao apelo da Autora, reformando a sentença no sentido de conceder o benefício assistencial pretendido, uma vez que restaram comprovados os requisitos previstos no artigo 203, V, da Constituição Federal e §§ 2º e 3º do artigo 20 da Lei nº 8.742/93.

O recorrente alega que há repercussão geral a ensejar a admissão do presente recurso, nos termos do artigo 543-A, do Código de Processo Civil, com a redação dada pela Lei 11.418/2006.

Sustenta ainda, a ocorrência de contrariedade ao artigo 203, V, da Constituição Federal e decretação de inconstitucionalidade de dispositivo legal.

Preenchidos os requisitos genéricos de admissibilidade do recurso, passo a apreciar a subsunção à hipótese constitucional.

E, assim, tenho que o apelo extremo não deve ser admitido.

Depreende-se da peça recursal que o recorrente insurge-se contra a decisão afirmando ser ela contrária ao texto da Constituição Federal, em especial o inciso V do artigo 203, segundo o qual é garantido um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei.

Tomando-se a jurisprudência daquela Excelsa Corte, é de se concluir que não há ofensa ao dispositivo constitucional mencionado, uma vez que ele garante o benefício mensal de prestação continuada que foi regulamentado pela Lei nº 8.742/93, nos termos da própria Constituição Federal que afirma a existência de tal direito conforme dispuser a lei:

Constitucional. Impugna dispositivo de lei federal que estabelece o critério para receber o benefício do inciso V do art. 203, da CF.

Inexiste a restrição alegada em face ao próprio dispositivo constitucional que reporta à lei para fixar os critérios de garantia do benefício de salário mínimo à pessoa portadora de deficiência física e ao idoso.

Esta lei traz hipótese objetiva de prestação assistencial do Estado.

Ação julgada improcedente. (ADI 1232/DF - Relator Ministro Ilmar Galvão - Relator p/ Acórdão Ministro Nelson Jobim - Julgamento:

27/08/1998 - Órgão Julgador

Tribunal Pleno - Publicação DJ 01-06-2001 PP-00075)

Além do mais, é de se notar que não há qualquer contrariedade direta em relação ao texto constitucional a justificar o recebimento do presente recurso, haja vista o posicionamento já firmado pelo Egrégio Supremo Tribunal Federal no sentido de que a situação de ofensa meramente reflexa ao texto constitucional, quando ocorrente, não basta, só por si, para viabilizar o acesso à via recursal extraordinária (RE-AgR 228196/MG - Relator Ministro Celso de Mello - Julgamento: 12/12/2006 - Órgão Julgador:

Segunda Turma - Publicação DJ 02-02-2007 PP-00138 EMENT VOL-02262-06 PP-01131)

Depreende-se ainda da decisão recorrida, que a procedência do pedido teve por base a análise de todo conjunto probatório, não ocorrendo portanto a decretação de inconstitucionalidade de dispositivo legal, alegada pelo recorrente.

Ante o exposto, NÃO ADMITO O RECURSO EXTRAORDINÁRIO.

Intime-se.

São Paulo, 5 de agosto de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC. : 2007.61.17.003493-4 AC 1344606
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MAURO ASSIS GARCIA BUENO DA SILVA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : GILDETE SOARES OLIVEIRA
ADV : RAFAEL SOUFEN TRAVAIN
PETIÇÃO : REX 2009017941
RECTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos.

Trata-se de recurso extraordinário interposto pelo Instituto Nacional do Seguro Social com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, contra decisão desta Egrégia Corte que negou seguimento ao apelo da Autarquia, mantendo a sentença no sentido de conceder o benefício assistencial pretendido, uma vez que restaram comprovados os requisitos previstos no artigo 203, V, da Constituição Federal e §§ 2o e 3o do artigo 20 da Lei nº 8.742/93.

Interpostos os recursos de agravo e embargos declaratórios, foram desprovidos.

O recorrente alega que há repercussão geral a ensejar a admissão do presente recurso, nos termos do artigo 543-A, do Código de Processo Civil, com a redação dada pela Lei 11.418/2006.

Sustenta ainda, a ocorrência de ofensa ao artigo 97, e ao artigo 203, V, da Constituição Federal, especialmente pela desconformidade da decisão, com o posicionamento adotado pelo Egrégio Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADIN 1.232/DF.

Preenchidos os requisitos genéricos de admissibilidade do recurso, passo a apreciar a subsunção à hipótese constitucional.

E, assim, tenho que o apelo extremo não deve ser admitido.

Depreende-se da peça recursal que o recorrente insurge-se contra a decisão afirmando ser ela contrária ao texto da Constituição Federal, em especial o inciso V do artigo 203, segundo o qual é garantido um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei.

Tomando-se a jurisprudência daquela Excelsa Corte, é de se concluir que não há ofensa ao dispositivo constitucional mencionado, uma vez que ele garante o benefício mensal de prestação continuada que foi regulamentado pela Lei nº 8.742/93, nos termos da própria Constituição Federal que afirma a existência de tal direito conforme dispuser a lei:

Constitucional. Impugna dispositivo de lei federal que estabelece o critério para receber o benefício do inciso V do art. 203, da CF.

Inexiste a restrição alegada em face ao próprio dispositivo constitucional que reporta à lei para fixar os critérios de garantia do benefício de salário mínimo à pessoa portadora de deficiência física e ao idoso.

Esta lei traz hipótese objetiva de prestação assistencial do Estado.

Ação julgada improcedente. (ADI 1232/DF - Relator Ministro Ilmar Galvão - Relator p/ Acórdão Ministro Nelson Jobim - Julgamento:

27/08/1998 - Órgão Julgador

Tribunal Pleno - Publicação DJ 01-06-2001 PP-00075)

Além do mais, é de se notar que não há qualquer contrariedade direta em relação ao texto constitucional a justificar o recebimento do presente recurso, haja vista o posicionamento já firmado pelo Egrégio Supremo Tribunal Federal no sentido de que a situação de ofensa meramente reflexa ao texto constitucional, quando ocorrente, não basta, só por si, para viabilizar o acesso à via recursal extraordinária (RE-AgR 228196/MG - Relator Ministro Celso de Mello - Julgamento: 12/12/2006 - Órgão Julgador:

Segunda Turma - Publicação DJ 02-02-2007 PP-00138 EMENT VOL-02262-06 PP-01131)

Quanto à alegação de ofensa ao artigo 97 da Constituição Federal, depreende-se da decisão recorrida que não houve declaração de inconstitucionalidade do artigo 20, § 3º, da Lei 8.8742/93, mas sim análise de todo conjunto probatório, concluindo pela procedência do pedido.

Ante o exposto, NÃO ADMITO O RECURSO EXTRAORDINÁRIO.

Intime-se.

São Paulo, 5 de agosto de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC.	:	2007.61.17.003493-4	AC 1344606
APTE	:	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS	
ADV	:	MAURO ASSIS GARCIA BUENO DA SILVA	
ADV	:	HERMES ARRAIS ALENCAR	
APDO	:	GILDETE SOARES OLIVEIRA	
ADV	:	RAFAEL SOUFEN TRAVAIN	
PETIÇÃO	:	RESP 2009017942	
RECTE	:	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS	
ENDER	:	AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL	
RELATOR	:	VICE-PRESIDÊNCIA	

Vistos.

Trata-se de recurso especial interposto com fundamento no artigo 105, inciso III, alínea c, da Constituição Federal, contra decisão desta Egrégia Corte que negou seguimento ao apelo da Autarquia, mantendo a sentença no sentido de conceder o benefício assistencial pretendido, uma vez que restaram comprovados os requisitos previstos no artigo 203, V, da Constituição Federal e §§ 2º e 3º do artigo 20 da Lei nº 8.742/93.

Interpostos os recursos de agravo e embargos declaratórios, foram desprovidos.

Aduz a recorrente violação ao artigo 34, § único, da Lei 10.741/2003, e divergência jurisprudencial conforme precedente que apresenta junto da peça recursal.

Preenchidos os requisitos genéricos de admissibilidade do recurso, passo a apreciar a subsunção à hipótese constitucional.

E, assim, o recurso não merece ser admitido.

Denota-se da fundamentação do acórdão que o deferimento do benefício ocorreu após análise de todas as provas apresentadas, inclusive com a valoração de todos os critérios possíveis para aferir a miserabilidade da autora.

Não há qualquer contrariedade entre a decisão aqui combatida e os dispositivos que asseguram o pagamento do benefício mensal na Lei Orgânica da Assistência Social, assim como não ocorre em face da Lei nº 10.741/03, Estatuto

do Idoso, uma vez que conforme decisão recorrida, do conjunto probatório restou evidenciada a condição de hipossuficiência da autora.

Em que pese a divergência apresentada na peça recursal, não há interpretação contrária ao posicionamento do Egrégio Superior Tribunal de Justiça, pois a viabilidade de aceitação de outros critérios para aferir a real necessidade do benefício assistencial não foi recusada pelo acórdão, o qual buscou todos os critérios possíveis para tanto.

Sendo assim, considerando-se que o acórdão proferido examinou as provas dos autos e com base nelas concluiu pela procedência do pedido, não cabe nova análise de tais provas perante a Corte Superior, haja vista o disposto na Súmula 7 do Colendo Superior Tribunal de Justiça, além da jurisprudência que transcrevemos:

PREVIDENCIÁRIO. BENEFÍCIO ASSISTENCIAL DE PRESTAÇÃO CONTINUADA. REQUISITOS. AFERIÇÃO. REVISÃO DO JULGADO. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULA 7. APLICAÇÃO.

1. Se se entendeu, na origem, que se não fez prova da hipossuficiência do grupo familiar da autora da ação, a pretensão recursal esbarra no óbice da Súmula 7.

2. Agravo regimental improvido. (AgRg no Resp 844632/SP - Agravo Regimental no Recurso Especial 2006/0094430-6 - Relator Ministro Nilson Naves - Órgão Julgador Sexta Turma - Data do Julgamento 08/03/2007 - Data da Publicação/Fonte DJ 30.04.2007 p. 351)

PROCESSUAL CIVIL E PREVIDENCIÁRIO. AGRAVO REGIMENTAL. ASSISTÊNCIA SOCIAL. BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA. REQUISITOS LEGAIS. ART. 20, § 3º, DA LEI Nº 8.742/93. REEXAME DO CONJUNTO PROBATÓRIO. SÚMULA Nº 7 DO STJ. ART. 34, PARÁGRAFO ÚNICO, DO ESTATUTO DO IDOSO. NÃO INCIDÊNCIA. ANÁLISE DE DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL. IMPOSSIBILIDADE EM SEDE DE RECURSO ESPECIAL.

I - Se o v. acórdão hostilizado, com base no material cognitivo constante dos autos, consignou que a autora não faz jus ao benefício assistencial pleiteado, rever tal decisão implicaria reexame de prova, o que não é possível na instância incomum (Súmula 7-STJ).

II - O cônjuge da autora não recebe benefício da assistência social, não se aplicando o parágrafo único do art. 34 do Estatuto do Idoso.

III - Não cabe o exame de matéria constitucional em sede de recurso especial, conquanto se admite apenas a apreciação de questões referentes à interpretação de normas infraconstitucionais.

Agravo regimental desprovido. (AgRg no REsp 868590/SP - Agravo Regimental no Recurso Especial 2006/0155371-0 - Relator Ministro Felix Fischer - Órgão Julgador Quinta Turma - Data do Julgamento 28/11/2006 - Data da Publicação/Fonte DJ 05.02.2007 p. 370)

Desse modo, NÃO ADMITO O RECURSO ESPECIAL.

Intime-se.

São Paulo, 5 de agosto de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC. : 2008.03.00.021066-0 AI 337588

AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : SARA MARIA BUENO DA SILVA

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

AGRDO : GENI ANGELINA SALES

ADV : ELAYNE DOS REIS NUNES PEREIRA

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE S J CAMPOS SP

PETIÇÃO: RESP 2009036326

RECTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

VISTOS.

Trata-se de recurso especial interposto com fulcro no artigo 105, inciso III, alínea 'a', da Constituição Federal, em face de acórdão de Turma deste Tribunal que, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração opostos em face de julgado que, também à unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento, mantendo a decisão que deferiu parcialmente a liminar, para determinar à autoridade impetrada que reconheça como atividade especial, sujeita à conversão, os períodos trabalhados nas INDÚSTRIAS MATARAZZO DE FIBRAS SINTÉTICAS LTDA., de 14.01.1980 a 28.02.1980 e POLICLIN S/A SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, de 13.07.1994 a 28.04.1995, expedindo a respectiva certidão de tempo de contribuição.

A recorrente alega que o v. acórdão negou vigência ao artigo 96, inciso I, da Lei nº 8.213/91, ao admitir o cômputo de tempo de serviço especial para fins de contagem recíproca.

Com contra-razões.

Decido.

A análise do presente Recurso Especial está prejudicada em face da sua perda de objeto.

Conforme consulta processual à página da Justiça Federal da 3ª Região na internet, cuja cópia faz parte integrante desta, observo que na ação subjacente ao presente recurso (Ação Ordinária nº 2008.61.03.002635-0), foi proferida sentença de procedência, nos termos do artigo 269, I do Código de Processo Civil.

Destarte, resta prejudicado o agravo de instrumento interposto contra a mencionada decisão interlocutória, ante a perda de seu objeto com a superveniente prolação da sentença de mérito.

A jurisprudência do Colendo Superior Tribunal de Justiça é assente no sentido de que, uma vez proferida sentença no processo principal, perde o objeto o recurso oriundo de decisão interlocutória que concede ou nega liminar em antecipação de tutela, consoante aresto que passo a transcrever:

"PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL. DECISÃO ANTECIPATÓRIA DE TUTELA. PROLAÇÃO DE SENTENÇA DE MÉRITO. RECURSO RELATIVO AO PROVIMENTO LIMINAR. PERDA DE OBJETO. RECURSO PREJUDICADO.

1. Segundo a jurisprudência dominante desta Corte, resta prejudicado o recurso especial interposto contra acórdão que examinou agravo de instrumento de decisão que defere ou indefere liminar ou antecipação de tutela, quando se verifica a prolação de sentença de mérito. Precedentes.

2. Por conseguinte, resta prejudicado o presente regimental, pois não há interesse jurídico no provimento do recurso especial intentado contra acórdão que mantém decisão concessiva de tutela antecipada, que não foi confirmada por sentença de mérito superveniente.

3. Agravo regimental prejudicado.

(STJ - AgRg no REsp n. 587514/SC, Rel. Ministra Laurita Vaz, Quinta Turma, DJ de 12.03.2007, p. 308)"

Assim, é manifesta a perda de objeto do agravo de instrumento interposto e do presente recurso especial.

Ante o exposto, NÃO ADMITO O RECURSO ESPECIAL, em face de sua prejudicialidade.

Após as formalidades de praxe, remetam-se os autos ao Juízo de origem.

Intime-se.

São Paulo, 5 de agosto de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC. : 2008.03.00.021066-0 AI 337588

AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : SARA MARIA BUENO DA SILVA

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

AGRDO : GENI ANGELINA SALES

ADV : ELAYNE DOS REIS NUNES PEREIRA

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE S J CAMPOS SP

PETIÇÃO: REX 2009036328

RECTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

VISTOS.

Trata-se de recurso extraordinário interposto com fulcro no artigo 102, inciso III, alínea 'a', da Constituição Federal, em face de acórdão de Turma deste Tribunal que, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração opostos em face de julgado que, também à unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento do INSS, mantendo a decisão que deferiu parcialmente a liminar, para determinar à autoridade impetrada que reconheça como atividade especial, sujeita à conversão, os períodos trabalhados nas INDÚSTRIAS MATARAZZO DE FIBRAS SINTÉTICAS LTDA., de 14.01.1980 a 28.02.1980 e POLICLIN S/A SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, de 13.07.1994 a 28.04.1995, expedindo a respectiva certidão de tempo de contribuição.

Preliminarmente, a recorrente alega, nos termos do artigo 543-A do Código de Processo Civil, a existência de repercussão geral no presente caso.

No mérito, sustenta que o v. acórdão viola as normas previstas nos artigos 5º, incisos XXXV e LV, 93, inciso IX, 40, §§ 4º e 10º, 201, caput e § 9º e 195 da Constituição Federal.

Com contra-razões.

Decido.

A análise do presente recurso extraordinário está prejudicada em face da sua perda de objeto.

Conforme consulta processual à página da Justiça Federal da 3ª Região na internet, cuja cópia faz parte integrante desta, observo que na ação subjacente ao presente recurso (Ação Ordinária nº 2008.61.03.002635-0), foi proferida sentença de procedência, nos termos do artigo 269, I do Código de Processo Civil.

Destarte, resta prejudicado o agravo de instrumento interposto contra a mencionada decisão interlocutória, ante a perda de seu objeto com a superveniente prolação da sentença de mérito.

A jurisprudência do e. Supremo Tribunal Federal é assente no sentido de que, uma vez proferida sentença no processo principal, perde o objeto o recurso oriundo de decisão interlocutória, consoante aresto que passo a transcrever:

"EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. LEGITIMIDADE ATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO. TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO NA AÇÃO PRINCIPAL. PERDA SUPERVENIENTE DE OBJETO. AGRAVO IMPROVIDO.

I - Verifica-se a superveniente perda de objeto do presente recurso, em que se discute, em autos de agravo de instrumento, a legitimidade ativa do Ministério Público, quando há sentença de mérito que substitui a decisão impugnada.

II - Não tendo a parte impugnado essa matéria em sede recursal na ação principal, ocorre a sua preclusão consumativa, não podendo a parte invocar a demora do Poder Judiciário no julgamento da questão.

III - Agravo regimental improvido."

(STF - RE-AgR 230645/PR, Rel. Min. RICARDO LEWANDOWSKI, j. 29.05.2007, Primeira Turma, DJ 22.06.2007 p. 35)

Assim, resta manifesta a perda de objeto do presente instrumento, bem como do recurso extraordinário ora analisado, tal como já reconhecida quando do exame de admissibilidade do recurso especial interposto.

Ante o exposto, NÃO ADMITO O RECURSO EXTRAORDINÁRIO, em face de sua prejudicialidade.

Após as formalidades de praxe, remetam-se os autos ao Juízo de origem.

Intime-se.

São Paulo, 5 de agosto de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC. : 2008.03.99.012651-9 AC 1290972
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : JOSE CARLOS LIMA SILVA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : ANGELA RIBEIRO DOS SANTOS incapaz
REPTE : ELENA RODRIGUES DA SILVA RIBEIRO
ADV : JOAQUIM REIS JUNIOR (Int.Pessoal)
PETIÇÃO : REX 2008242424
RECTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos.

Trata-se de recurso extraordinário interposto com fundamento no artigo 102, inciso III, da Constituição Federal, contra acórdão deste Tribunal.

O recorrente tomou ciência da decisão recorrida posteriormente à data de 03.05.2007, o que o obriga a demonstrar a existência de repercussão geral no caso em apreço, consoante o decidido pelo Excelso Pretório na Questão de Ordem no Agravo de Instrumento nº 664.567.

Decido.

Não se encontram preenchidos os requisitos genéricos de admissibilidade recursal, de sorte que o recurso não deve ser admitido.

A Lei nº 11.418, publicada em 19.12.2006, que introduziu a regulamentação do instituto da repercussão geral no estatuto processual, passou a vigorar sessenta dias após a data de sua publicação.

Nestes termos, os apelos extremos interpostos contra decisões publicadas a partir de sua vigência devem adequar-se e atender o requisito de admissibilidade que acrescentou à sistemática do recurso extraordinário:

"Art. 543-A. omissis

(...)

§ 2º. O recorrente deverá demonstrar, em preliminar do recurso, para apreciação exclusiva do Supremo Tribunal Federal, a existência da repercussão geral."

Por outro lado, consoante decidido pelo Excelso Pretório (sessão de 18.06.07), na Questão de Ordem no Agravo de Instrumento nº 664.567 e de acordo com a Emenda Regimental nº 21, de 30 de abril de 2007, do Supremo Tribunal Federal, a partir de 3 de maio de 2007, é de rigor que a parte recorrente demonstre, em preliminar, a existência de repercussão geral das questões constitucionais discutidas no caso concreto, nos recursos extraordinários interpostos em face de acórdãos cuja intimação ou publicação tenham ocorrido após aquela data, seja nos processos de natureza cível, criminal, trabalhista ou eleitoral.

Portanto, o exame da admissibilidade do recurso extraordinário, a partir de 03 de maio de 2007, deve levar em conta também a existência da alegação ou arguição, bem como da demonstração da repercussão geral da questão constitucional nele versada, além dos demais requisitos de admissibilidade já usualmente apreciados.

Nesse sentido, o acórdão assim ementado:

"Decisão: O Tribunal, por unanimidade e nos termos do voto do Relator, decidiu a questão de ordem da seguinte forma: 1) que é de exigir-se a demonstração da repercussão geral das questões constitucionais discutidas em qualquer recurso extraordinário, incluído o criminal; 2) que a verificação da existência de demonstração formal e fundamentada da repercussão geral das questões discutidas no recurso extraordinário pode fazer-se tanto na origem quanto no Supremo Tribunal Federal, cabendo exclusivamente a este Tribunal, no entanto, a decisão sobre a efetiva existência da repercussão geral; 3) que a exigência da demonstração formal e fundamentada no recurso extraordinário da repercussão geral das questões constitucionais discutidas só incide quando a intimação do acórdão recorrido tenha ocorrido a partir de 03 de maio de 2007, data da publicação da Emenda Regimental nº 21, de 30 de abril de 2007."

(STF, Pleno, Relator Ministro Sepúlveda Pertence, Questão de Ordem no Agravo de Instrumento nº 664.567/RS, j. 18.06.07, DJ 26.06.07)

Na situação em exame, o recorrente teve ciência da decisão recorrida posteriormente à data de 03 de maio de 2007.

Portanto, resulta que o presente apelo extremo foi interposto já durante a vigência da nova sistemática de admissibilidade, nos moldes acima assinalados, e não cumpriu com o requisito de demonstração, em preliminar de recurso, da existência de repercussão geral.

Com efeito, verifica-se que a parte recorrente, em seu recurso, não trouxe nenhuma preliminar afirmando ou demonstrando a repercussão geral da questão constitucional nele versada, deixando de cumprir a imposição constante do artigo 102, inciso III, § 3º, da Carta Magna, no artigo 543-A do Código de Processo Civil, bem como da apontada questão de ordem do excelso Pretório.

Não restaram preenchidos, destarte, todos os requisitos extrínsecos de admissibilidade recursal, não devendo o recurso extraordinário ser admitido.

Ante o exposto, NÃO ADMITO O RECURSO EXTRAORDINÁRIO.

Intime-se.

São Paulo, 5 de agosto de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC.	:	2008.03.99.012651-9	AC 1290972
APTE	:	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS	
ADV	:	JOSE CARLOS LIMA SILVA	
ADV	:	HERMES ARRAIS ALENCAR	
APDO	:	ANGELA RIBEIRO DOS SANTOS incapaz	
REPTE	:	ELENA RODRIGUES DA SILVA RIBEIRO	
ADV	:	JOAQUIM REIS JUNIOR (Int.Pessoal)	
PETIÇÃO	:	RESP 2008242437	
RECTE	:	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS	
ENDER	:	AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL	
RELATOR	:	VICE-PRESIDÊNCIA	

Vistos.

Trata-se de recurso especial interposto com fundamento no artigo 105, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, contra decisão desta Egrégia Corte que negou seguimento ao apelo da Autarquia, mantendo a sentença no sentido de conceder o benefício assistencial pretendido, uma vez que restaram comprovados os requisitos previstos no artigo 203, V, da Constituição Federal e §§ 2º e 3º do artigo 20 da Lei nº 8.742/93.

Interposto o recurso de agravo, foi desprovido.

Aduz a recorrente afronta aos artigos 20, § 3º, da Lei nº 8.742/93 e 28, § único, da Lei 9.868/99.

Preenchidos os requisitos genéricos de admissibilidade do recurso, passo a apreciar a subsunção à hipótese constitucional.

E, assim, o recurso não merece ser admitido.

Denota-se da fundamentação do acórdão que o deferimento do benefício ocorreu após análise de todas as provas apresentadas, inclusive com a valoração de todos os critérios possíveis para aferir a miserabilidade da autora.

Não há qualquer contrariedade entre a decisão aqui combatida e os dispositivos que asseguram o pagamento do benefício mensal na Lei Orgânica da Assistência Social, uma vez que conforme decisão recorrida, do conjunto probatório restou evidenciada a condição de hipossuficiência da autora.

Também não há qualquer interpretação contrária ao posicionamento do Egrégio Superior Tribunal de Justiça, pois a viabilidade de aceitação de outros critérios para aferir a real necessidade do benefício assistencial não foi recusada pelo acórdão, o qual buscou todos os critérios possíveis para tanto.

Sendo assim, considerando-se que o acórdão proferido examinou as provas dos autos e com base nelas concluiu pela procedência do pedido, não cabe nova análise de tais provas perante a Corte Superior, haja vista o disposto na Súmula 7 do Colendo Superior Tribunal de Justiça, além da jurisprudência que transcrevemos:

PREVIDENCIÁRIO. BENEFÍCIO ASSISTENCIAL DE PRESTAÇÃO CONTINUADA. REQUISITOS. AFERIÇÃO. REVISÃO DO JULGADO. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULA 7. APLICAÇÃO.

1. Se se entendeu, na origem, que se não fez prova da hipossuficiência do grupo familiar da autora da ação, a pretensão recursal esbarra no óbice da Súmula 7.

2. Agravo regimental improvido. (AgRg no Resp 844632/SP - Agravo Regimental no Recurso Especial 2006/0094430-6 - Relator Ministro Nilson Naves - Órgão Julgador Sexta Turma - Data do Julgamento 08/03/2007 - Data da Publicação/Fonte DJ 30.04.2007 p. 351)

PROCESSUAL CIVIL E PREVIDENCIÁRIO. AGRAVO REGIMENTAL. ASSISTÊNCIA SOCIAL. BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA. REQUISITOS LEGAIS. ART. 20, § 3º, DA LEI Nº 8.742/93. REEXAME DO CONJUNTO PROBATÓRIO. SÚMULA Nº 7 DO STJ. ART. 34, PARÁGRAFO ÚNICO, DO ESTATUTO DO IDOSO. NÃO INCIDÊNCIA. ANÁLISE DE DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL. IMPOSSIBILIDADE EM SEDE DE RECURSO ESPECIAL.

I - Se o v. acórdão hostilizado, com base no material cognitivo constante dos autos, consignou que a autora não faz jus ao benefício assistencial pleiteado, rever tal decisão implicaria reexame de prova, o que não é possível na instância incomum (Súmula 7-STJ).

II - O cônjuge da autora não recebe benefício da assistência social, não se aplicando o parágrafo único do art. 34 do Estatuto do Idoso.

III - Não cabe o exame de matéria constitucional em sede de recurso especial, conquanto se admite apenas a apreciação de questões referentes à interpretação de normas infraconstitucionais.

Agravo regimental desprovido. (AgRg no REsp 868590/SP - Agravo Regimental no Recurso Especial 2006/0155371-0 - Relator Ministro Felix Fischer - Órgão Julgador Quinta Turma - Data do Julgamento 28/11/2006 - Data da Publicação/Fonte DJ 05.02.2007 p. 370)

Desse modo, NÃO ADMITO O RECURSO ESPECIAL.

Intime-se.

São Paulo, 5 de agosto de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC. : 2008.03.99.021678-8 ApelReex 1308929
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : PAULO AFONSO JOAQUIM DOS REIS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : RISECLER FERREIRA DE SOUZA incapaz
REPTE : ALECIO DAL POZZO FILHO
ADV : ADILSON GALLO (Int.Pessoal)
PETIÇÃO : REX 2008243794
RECTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos.

Trata-se de recurso extraordinário interposto com fundamento no artigo 102, inciso III, da Constituição Federal, contra acórdão deste Tribunal.

O recorrente tomou ciência da decisão recorrida posteriormente à data de 03.05.2007, o que o obriga a demonstrar a existência de repercussão geral no caso em apreço, consoante o decidido pelo Excelso Pretório na Questão de Ordem no Agravo de Instrumento nº 664.567.

Decido.

Não se encontram preenchidos os requisitos genéricos de admissibilidade recursal, de sorte que o recurso não deve ser admitido.

A Lei nº 11.418, publicada em 19.12.2006, que introduziu a regulamentação do instituto da repercussão geral no estatuto processual, passou a vigorar sessenta dias após a data de sua publicação.

Nestes termos, os apelos extremos interpostos contra decisões publicadas a partir de sua vigência devem adequar-se e atender o requisito de admissibilidade que acrescentou à sistemática do recurso extraordinário:

"Art. 543-A. omissis

(...)

§ 2º. O recorrente deverá demonstrar, em preliminar do recurso, para apreciação exclusiva do Supremo Tribunal Federal, a existência da repercussão geral."

Por outro lado, consoante decidido pelo Excelso Pretório (sessão de 18.06.07), na Questão de Ordem no Agravo de Instrumento nº 664.567 e de acordo com a Emenda Regimental nº 21, de 30 de abril de 2007, do Supremo Tribunal Federal, a partir de 3 de maio de 2007, é de rigor que a parte recorrente demonstre, em preliminar, a existência de repercussão geral das questões constitucionais discutidas no caso concreto, nos recursos extraordinários interpostos em face de acórdãos cuja intimação ou publicação tenham ocorrido após aquela data, seja nos processos de natureza cível, criminal, trabalhista ou eleitoral.

Portanto, o exame da admissibilidade do recurso extraordinário, a partir de 03 de maio de 2007, deve levar em conta também a existência da alegação ou arguição, bem como da demonstração da repercussão geral da questão constitucional nele versada, além dos demais requisitos de admissibilidade já usualmente apreciados.

Nesse sentido, o acórdão assim ementado:

"Decisão: O Tribunal, por unanimidade e nos termos do voto do Relator, decidiu a questão de ordem da seguinte forma: 1) que é de exigir-se a demonstração da repercussão geral das questões constitucionais discutidas em qualquer recurso extraordinário, incluído o criminal; 2) que a verificação da existência de demonstração formal e fundamentada da repercussão geral das questões discutidas no recurso extraordinário pode fazer-se tanto na origem quanto no Supremo Tribunal Federal, cabendo exclusivamente a este Tribunal, no entanto, a decisão sobre a efetiva existência da repercussão geral; 3) que a exigência da demonstração formal e fundamentada no recurso extraordinário da repercussão geral das questões constitucionais discutidas só incide quando a intimação do acórdão recorrido tenha ocorrido a partir de 03 de maio de 2007, data da publicação da Emenda Regimental nº 21, de 30 de abril de 2007."

(STF, Pleno, Relator Ministro Sepúlveda Pertence, Questão de Ordem no Agravo de Instrumento nº 664.567/RS, j. 18.06.07, DJ 26.06.07)

Na situação em exame, o recorrente teve ciência da decisão recorrida posteriormente à data de 03 de maio de 2007.

Portanto, resulta que o presente apelo extremo foi interposto já durante a vigência da nova sistemática de admissibilidade, nos moldes acima assinalados, e não cumpriu com o requisito de demonstração, em preliminar de recurso, da existência de repercussão geral.

Com efeito, verifica-se que a parte recorrente, em seu recurso, não trouxe nenhuma preliminar afirmando ou demonstrando a repercussão geral da questão constitucional nele versada, deixando de cumprir a imposição constante do artigo 102, inciso III, § 3º, da Carta Magna, no artigo 543-A do Código de Processo Civil, bem como da apontada questão de ordem do excelso Pretório.

Não restaram preenchidos, destarte, todos os requisitos extrínsecos de admissibilidade recursal, não devendo o recurso extraordinário ser admitido.

Ante o exposto, NÃO ADMITO O RECURSO EXTRAORDINÁRIO.

Intime-se.

São Paulo, 5 de agosto de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC.	:	2008.03.99.021678-8 ApelReex 1308929
APTE	:	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV	:	PAULO AFONSO JOAQUIM DOS REIS
ADV	:	HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO	:	RISECLER FERREIRA DE SOUZA incapaz
REPTE	:	ALECIO DAL POZZO FILHO
ADV	:	ADILSON GALLO (Int.Pessoal)
PETIÇÃO	:	RESP 2008243799
RECTE	:	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ENDER	:	AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR	:	VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos.

Trata-se de recurso especial interposto com fundamento no artigo 105, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, contra decisão desta Egrégia Corte que deu parcial provimento ao apelo da Autarquia, mantendo a sentença no sentido de conceder o benefício assistencial pretendido, uma vez que restaram comprovados os requisitos previstos no artigo 203, V, da Constituição Federal e §§ 2º e 3º do artigo 20 da Lei nº 8.742/93.

Aduz a recorrente afronta aos artigos 20, § 3º, da Lei nº 8.742/93 e 28, § único, da Lei 9.868/99.

Preenchidos os requisitos genéricos de admissibilidade do recurso, passo a apreciar a subsunção à hipótese constitucional.

E, assim, o recurso não merece ser admitido.

Denota-se da fundamentação do acórdão que o deferimento do benefício ocorreu após análise de todas as provas apresentadas, inclusive com a valoração de todos os critérios possíveis para aferir a miserabilidade da autora.

Não há qualquer contrariedade entre a decisão aqui combatida e os dispositivos que asseguram o pagamento do benefício mensal na Lei Orgânica da Assistência Social, uma vez que conforme decisão recorrida, do conjunto probatório restou evidenciada a condição de hipossuficiência da autora.

Também não há qualquer interpretação contrária ao posicionamento do Egrégio Superior Tribunal de Justiça, pois a viabilidade de aceitação de outros critérios para aferir a real necessidade do benefício assistencial não foi recusada pelo acórdão, o qual buscou todos os critérios possíveis para tanto.

Sendo assim, considerando-se que o acórdão proferido examinou as provas dos autos e com base nelas concluiu pela procedência do pedido, não cabe nova análise de tais provas perante a Corte Superior, haja vista o disposto na Súmula 7 do Colendo Superior Tribunal de Justiça, além da jurisprudência que transcrevemos:

PREVIDENCIÁRIO. BENEFÍCIO ASSISTENCIAL DE PRESTAÇÃO CONTINUADA. REQUISITOS. AFERIÇÃO. REVISÃO DO JULGADO. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULA 7. APLICAÇÃO.

1. Se se entendeu, na origem, que se não fez prova da hipossuficiência do grupo familiar da autora da ação, a pretensão recursal esbarra no óbice da Súmula 7.

2. Agravo regimental improvido. (AgRg no Resp 844632/SP - Agravo Regimental no Recurso Especial 2006/0094430-6 - Relator Ministro Nilson Naves - Órgão Julgador Sexta Turma - Data do Julgamento 08/03/2007 - Data da Publicação/Fonte DJ 30.04.2007 p. 351)

PROCESSUAL CIVIL E PREVIDENCIÁRIO. AGRAVO REGIMENTAL. ASSISTÊNCIA SOCIAL. BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA. REQUISITOS LEGAIS. ART. 20, § 3º, DA LEI Nº 8.742/93. REEXAME DO CONJUNTO PROBATÓRIO. SÚMULA Nº 7 DO STJ. ART. 34, PARÁGRAFO ÚNICO, DO ESTATUTO DO IDOSO. NÃO INCIDÊNCIA. ANÁLISE DE DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL. IMPOSSIBILIDADE EM SEDE DE RECURSO ESPECIAL.

I - Se o v. acórdão hostilizado, com base no material cognitivo constante dos autos, consignou que a autora não faz jus ao benefício assistencial pleiteado, rever tal decisão implicaria reexame de prova, o que não é possível na instância incomum (Súmula 7-STJ).

II - O cônjuge da autora não recebe benefício da assistência social, não se aplicando o parágrafo único do art. 34 do Estatuto do Idoso.

III - Não cabe o exame de matéria constitucional em sede de recurso especial, conquanto se admite apenas a apreciação de questões referentes à interpretação de normas infraconstitucionais.

Agravo regimental desprovido. (AgRg no REsp 868590/SP - Agravo Regimental no Recurso Especial 2006/0155371-0 - Relator Ministro Felix Fischer - Órgão Julgador Quinta Turma - Data do Julgamento 28/11/2006 - Data da Publicação/Fonte DJ 05.02.2007 p. 370)

Desse modo, NÃO ADMITO O RECURSO ESPECIAL.

Intime-se.

São Paulo, 5 de agosto de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC. : 2008.03.99.024043-2 AC 1312551 0600016074 1 Vr BOITUVA/SP
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : SOLANGE GOMES ROSA

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : EUNICE DOS SANTOS LIRA
ADV : ARAE COLLACO DE BARROS VELLOSO
PETIÇÃO : RESP 2008262905
RECTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos.

Trata-se de recurso especial interposto pelo Instituto Nacional do Seguro Social, com fundamento no art. 105, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, contra decisão desta Egrégia Corte que deu parcial provimento ao apelo da parte Autora, sob o fundamento de que demonstrada a manutenção do vínculo de dependência econômica entre a parte autora e o de cujus, mesmo após a separação judicial.

A autarquia interpôs Agravo, por meio do qual alegou que os documentos juntados aos autos não são aptos à comprovação da dependência econômica, subsistindo apenas prova testemunhal, o que é vedado, conforme determinações constantes do artigo 108 da Lei nº 8.213/91, combinado com o artigo 143 do Decreto nº 3.048/99. Foi negado provimento ao agravo, sob o fundamento de que a decisão agravada manifestou-se expressamente sobre o requisito da dependência econômica, acolhendo entendimento jurisprudencial dominante que permite a prova exclusivamente testemunhal para a comprovação deste.

Em sede de Recurso Especial, aduz a autarquia recorrente, que a parte autora não poderia ter pleiteado o benefício de Pensão por Morte, na qualidade de cônjuge separado, eis que não apresentou documentos hábeis à comprovar a dependência econômica para com o falecido. Neste sentido, alegou violação ao disposto nos artigos 16, 74, 76, § 2º e 108, todos da Lei nº 8.213/91.

Preenchidos os requisitos genéricos de admissibilidade do recurso, passo a apreciar a subsunção à hipótese constitucional.

E, assim, tenho que o recurso especial não deve ser admitido.

Conforme se verifica do voto apresentado, assim como da própria ementa do acórdão, a decisão de segunda instância manifestou-se expressamente a respeito da vigência e validade das normas contidas na Lei nº 8.213/91 vigentes.

Não há, portanto, que se falar em violação à disposição legal, pois que a conclusão a que se chegou no julgamento da apelação, decorre de verdadeira interpretação da norma legal, a qual não se mostra contrária ao texto da Lei, estando também em consonância com o posicionamento do Colendo Superior Tribunal de Justiça, que transcrevemos a seguir:

Previdenciário. Pensão por morte. Cônjuge separado de fato e sem receber alimentos. Necessidade de comprovação da dependência econômica superveniente. Precedentes. Agravo regimental improvido. (AgRg no REsp 953552 / RJ, Relator Ministro NILSON NAVES, 6a. TURMA, j. 25/11/2008, DJe 19/12/2008).

PROCESSUAL CIVIL E PREVIDENCIÁRIO. INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA. ARTIGO 14, PARÁGRAFO 4º, LEI 10.259/01. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. DIRIMIR DIVERGÊNCIA. COMPETÊNCIA. TURMA DE UNIFORMIZAÇÃO. ORIENTAÇÃO CONTRÁRIA. DIREITO MATERIAL. SÚMULA OU JURISPRUDÊNCIA DO STJ. PENSÃO POR MORTE. PERCEPÇÃO. CÔNJUGE SEPARADO OU DIVORCIADO. DISSENSÃO JURISPRUDENCIAL. QUINTA E SEXTA TURMAS. ENTENDIMENTO DOMINANTE. EXISTÊNCIA. NECESSIDADE. AGRAVO INTERNO DESPROVIDO.

I - O Incidente de Uniformização de Jurisprudência foi criado pelo artigo 14, § 4º da Lei 10.259/01, para que o Superior Tribunal de Justiça resolva sobre eventual divergência sempre que a orientação acolhida pela Turma de Uniformização, em questões de direito material, contrariar súmula ou jurisprudência desta Corte desde que haja entendimento dominante da matéria posta em debate.

II - Na hipótese, a Quinta Turma do Superior Tribunal de Justiça entende ser impossível a concessão de benefício pensão por morte a cônjuge separado ou divorciado sem a comprovação de dependência econômica do segurado falecido. Por seu turno, a Sexta Turma deste Tribunal possui posicionamento no sentido de que é devida a pensão por morte ao ex-cônjuge separado judicialmente, desde que demonstre a necessidade econômica superveniente, ainda que tenha havido dispensa dos alimentos por ocasião da separação.

III - É inviável, em sede de Incidente de Uniformização de Jurisprudência, dirimir divergência, conforme os termos do artigo 14, § 4º da Lei 10.259/2001, quando não houver, nesta Corte, posicionamento dominante sobre o assunto em discussão.

IV - Agravo interno desprovido. Grifei (AgRg na Pet 4992 / PR, Relator Ministro GILSON DIPP, 5a. TURMA, j. 14/11/2006, DJ 18/12/2006, p. 405).

PREVIDENCIÁRIO. PENSÃO POR MORTE. CÔNJUGE SEPARADO JUDICIALMENTE. DISPENSA DE PENSÃO ALIMENTÍCIA. NECESSIDADE ECONÔMICA POSTERIOR. COMPROVAÇÃO.

- Desde que comprovada a ulterior necessidade econômica, o cônjuge separado judicialmente, ainda que tenha dispensado a pensão alimentícia, no processo de separação, tem direito à percepção de pensão previdenciária em decorrência do óbito do ex-marido.

- Recurso Especial não conhecido. (REsp 177350 / SP, Relator Ministro VICENTE LEAL, 6a. TURMA, j. 25/04/2000, DJ 15/05/2000, p. 209).

PREVIDENCIÁRIO. PENSÃO POR MORTE. CÔNJUGE SEPARADO JUDICIALMENTE SEM ALIMENTOS. PROVA DA NECESSIDADE. SÚMULAS 64 - TFR E 379 - STF.

O cônjuge separado judicialmente sem alimentos, uma vez comprovada a necessidade, faz jus à pensão por morte do ex-marido.

Recurso não conhecido. (REsp 195919 / SP, Relator Ministro GILSON DIPP, 5a. TURMA, j. 14/12/1999, DJ 21/02/2000, p. 155).

Ante o exposto, NÃO ADMITO O RECURSO ESPECIAL.

Intime-se.

São Paulo, 3 de julho de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC. : 2008.03.99.024785-2 AC 1313390 0700020157 1 Vt BILAC/SP
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LUIZ FERNANDO SANCHES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : AVELINA ROMUALDO DE LIMA LOPES
ADV : TATIANA DE SOUZA
PETIÇÃO : RESP 2008267403
RECTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos.

Trata-se de recurso especial interposto pelo Instituto Nacional do Seguro Social com fundamento no art. 105, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, contra decisão desta Egrégia Corte que negou seguimento a seu apelo e confirmou a concessão do benefício de Pensão por Morte.

Da decisão que negou seguimento a seu apelo, a autarquia interpôs Agravo, por meio do qual argumentou que deve ser observada a legislação vigente a época do óbito; sustentando que de acordo com a Lei Complementar 11/71 e o Decreto

nº 83.080/79, o benefício de Pensão por Morte só era devido aos dependentes de segurado trabalhador rural que fosse considerado chefe ou arrimo de família. Foi negado provimento ao agravo, pois de acordo, a decisão agravada, com o posicionamento dominante do Egrégio Superior Tribunal de Justiça.

O Instituto Nacional do Seguro Social opôs Embargos de Declaração, alegando que a decisão apreciou a questão sobre o prisma do Decreto nº 89.312/84, justificando que o diploma normativo não se aplica ao caso em tela, vez que não se aplica aos trabalhadores rurais. Os embargos foram rejeitados pelo manifesto caráter infringente.

Em sede de Recurso Especial, preliminarmente, aduz o recorrente, que houve negativa de vigência ao disposto no artigo 535, inciso I do Código de Processo Civil. No mérito, alegou violação ao disposto no artigo 298, parágrafo único do Decreto nº 83.080/79 e artigo 333, inciso I do Código de Processo Civil, pois de acordo com a legislação vigente à época do fato, o benefício de Pensão por Morte somente poderia ser concedido ao dependente de segurado rural que fosse considerado chefe ou arrimo de família.

Preenchidos os requisitos genéricos de admissibilidade do recurso, passo a apreciar a subsunção à hipótese constitucional.

E, assim, tenho que o recurso especial não deve ser admitido.

Denota-se da fundamentação do recurso apresentado que o recorrente alega que o benefício não é devido de acordo com a legislação vigente à época do fato.

Ocorre, porém, que conforme consta da fundamentação da decisão, o art. 10, III do D. 89.312/84 estabelece que são dependentes do segurado, entre outros, o pai inválido e a mãe, desde que comprovada a efetiva dependência econômica. A dependência econômica evidencia-se pelos depoimentos das testemunhas inquiridas, de forma unânime, confirmaram que a parte autora dependia da ajuda financeira do filho falecido e com ele residia.

Vê-se portanto que trata-se de decisão que concluiu, perante as provas apresentadas, pela comprovação da qualidade de dependente da parte autora, bem como de segurado instituidor do falecido, sendo que nova análise de tais provas encontra-se vedada pela Súmula nº 7 da Corte Superior, conforme transcrevemos:

AGRAVO REGIMENTAL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. ART. 1.707 DO CÓDIGO CIVIL. PREQUESTIONAMENTO. ENUNCIADO Nº 211/STJ. PENSÃO POR MORTE. DEPENDÊNCIA ECONÔMICA. COMPROVAÇÃO. SÚMULA Nº 7/STJ.

1."Inadmissível recurso especial quanto à questão que, a despeito da oposição de embargos declaratórios, não foi apreciada pelo tribunal a quo". (Enunciado nº 211/STJ).

2. A irrisignação que busca desconstituir os pressupostos fáticos adotados pelo acórdão recorrido encontra óbice no enunciado nº 7 da Súmula desta Corte.

3. Agravo regimental a que se nega provimento. (AgRg no Ag 1030086 / SP, Relator Ministro PAULO GALLOTTI, 6a. TURMA, j. 12/08/2008, DJe 06/10/2008).

PREVIDENCIÁRIO. DEPENDÊNCIA ECONÔMICA. PENSÃO. REEXAME DE PROVA. IMPOSSIBILIDADE NA VIA ELEITA. SÚMULA 7-STJ.

1 - A apreciação da matéria referente à comprovação de dependência econômica, com vistas à percepção de pensão por morte, importa em reexame do conjunto fático-probatório, afeto às instâncias ordinárias e vedado em sede de especial, ut súmula nº 07/STJ.

2 - Recurso especial não conhecido. (REsp 238354 / SE, Relator Ministro FERNANDO GONÇALVES, 6a. TURMA, j. 21/03/2000, DJ 10/04/2000, p. 144).

Ante o exposto, NÃO ADMITO O RECURSO ESPECIAL.

Intime-se.

São Paulo, 03 de julho de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC. : 2008.03.99.025805-9 AC 1315013 0600038052 2 Vr
GUARARAPES/SP
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ANTONIO CASSIANO DO CARMO RODRIGUES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : JOSE DA SILVA
ADV : JULIANE MARINO RUSSO
PETIÇÃO : REX 2008249654
RECTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos.

Trata-se de recurso extraordinário interposto pelo Instituto Nacional do Seguro Social com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, contra decisão desta Egrégia Corte que negou seguimento ao apelo da Autarquia, mantendo a sentença no sentido de conceder o benefício assistencial pretendido, uma vez que restaram comprovados os requisitos previstos no artigo 203, V, da Constituição Federal e §§ 2o e 3o do artigo 20 da Lei nº 8.742/93.

Interpostos os recursos de agravo e embargos declaratórios, foram desprovidos.

O recorrente alega que há repercussão geral a ensejar a admissão do presente recurso, nos termos do artigo 543-A, do Código de Processo Civil, com a redação dada pela Lei 11.418/2006.

Sustenta ainda, a ocorrência de ofensa ao inciso V, do artigo 203 da Constituição Federal, especialmente pela desconformidade da decisão, com o posicionamento adotado pelo Egrégio Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADIN 1.232/DF.

Preenchidos os requisitos genéricos de admissibilidade do recurso, passo a apreciar a subsunção à hipótese constitucional.

E, assim, tenho que o apelo extremo não deve ser admitido.

Depreende-se da peça recursal que o recorrente insurge-se contra a decisão afirmando ser ela contrária ao texto da Constituição Federal, em especial o inciso V do artigo 203, segundo o qual é garantido um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei.

Tomando-se a jurisprudência daquela Excelsa Corte, é de se concluir que não há ofensa ao dispositivo constitucional mencionado, uma vez que ele garante o benefício mensal de prestação continuada que foi regulamentado pela Lei nº 8.742/93, nos termos da própria Constituição Federal que afirma a existência de tal direito conforme dispuser a lei:

Constitucional. Impugna dispositivo de lei federal que estabelece o critério para receber o benefício do inciso V do art. 203, da CF.

Inexiste a restrição alegada em face ao próprio dispositivo constitucional que reporta à lei para fixar os critérios de garantia do benefício de salário mínimo à pessoa portadora de deficiência física e ao idoso.

Esta lei traz hipótese objetiva de prestação assistencial do Estado.

Ação julgada improcedente. (ADI 1232/DF - Relator Ministro Ilmar Galvão - Relator p/ Acórdão Ministro Nelson Jobim - Julgamento:

27/08/1998 - Órgão Julgador

Tribunal Pleno - Publicação DJ 01-06-2001 PP-00075)

Além do mais, é de se notar que não há qualquer contrariedade direta em relação ao texto constitucional a justificar o recebimento do presente recurso, haja vista o posicionamento já firmado pelo Egrégio Supremo Tribunal Federal no sentido de que a situação de ofensa meramente reflexa ao texto constitucional, quando ocorrente, não basta, só por si, para viabilizar o acesso à via recursal extraordinária (RE-AgR 228196/MG - Relator Ministro Celso de Mello - Julgamento: 12/12/2006 - Órgão Julgador:

Segunda Turma - Publicação DJ 02-02-2007 PP-00138 EMENT VOL-02262-06 PP-01131)

Ante o exposto, NÃO ADMITO O RECURSO EXTRAORDINÁRIO.

Intime-se.

São Paulo, 5 de agosto de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC.	:	2008.03.99.025805-9	AC	1315013	0600038052	2	Vr
		GUARARAPES/SP					
APTE	:	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS					
ADV	:	ANTONIO CASSIANO DO CARMO RODRIGUES					
ADV	:	HERMES ARRAIS ALENCAR					
APDO	:	JOSE DA SILVA					
ADV	:	JULIANE MARINO RUSSO					
PETIÇÃO	:	RESP 2008249656					
RECTE	:	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS					
ENDER	:	AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL					
RELATOR	:	VICE-PRESIDÊNCIA					

Vistos.

Trata-se de recurso especial interposto com fundamento no artigo 105, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, contra decisão desta Egrégia Corte que negou seguimento ao apelo da Autarquia, mantendo a sentença no sentido de conceder o benefício assistencial pretendido, uma vez que restaram comprovados os requisitos previstos no artigo 203, V, da Constituição Federal e §§ 2o e 3o do artigo 20 da Lei nº 8.742/93.

Interpostos os recursos de agravo e embargos declaratórios, foram desprovidos.

Aduz a recorrente afronta aos artigos 20, § 3º, da Lei nº 8.742/93, 28, § único, da Lei 9.868/99, e 34, § único da Lei 10.741/2003.

Preenchidos os requisitos genéricos de admissibilidade do recurso, passo a apreciar a subsunção à hipótese constitucional.

E, assim, o recurso não merece ser admitido.

Denota-se da fundamentação do acórdão que o deferimento do benefício ocorreu após análise de todas as provas apresentadas, inclusive com a valoração de todos os critérios possíveis para aferir a miserabilidade do autor.

Não há qualquer contrariedade entre a decisão aqui combatida e os dispositivos que asseguram o pagamento do benefício mensal na Lei Orgânica da Assistência Social, assim como não ocorre em face da Lei nº 10.741/03, Estatuto do Idoso, uma vez que conforme decisão recorrida, do conjunto probatório restou evidenciada a condição de hipossuficiência do autor.

Também não há qualquer interpretação contrária ao posicionamento do Egrégio Superior Tribunal de Justiça, pois a viabilidade de aceitação de outros critérios para aferir a real necessidade do benefício assistencial não foi recusada pelo acórdão, o qual buscou todos os critérios possíveis para tanto.

Sendo assim, considerando-se que o acórdão proferido examinou as provas dos autos e com base nelas concluiu pela procedência do pedido, não cabe nova análise de tais provas perante a Corte Superior, haja vista o disposto na Súmula 7 do Colendo Superior Tribunal de Justiça, além da jurisprudência que transcrevemos:

PREVIDENCIÁRIO. BENEFÍCIO ASSISTENCIAL DE PRESTAÇÃO CONTINUADA. REQUISITOS. AFERIÇÃO. REVISÃO DO JULGADO. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULA 7. APLICAÇÃO.

1. Se se entendeu, na origem, que se não fez prova da hipossuficiência do grupo familiar da autora da ação, a pretensão recursal esbarra no óbice da Súmula 7.

2. Agravo regimental improvido. (AgRg no Resp 844632/SP - Agravo Regimental no Recurso Especial 2006/0094430-6 - Relator Ministro Nilson Naves - Órgão Julgador Sexta Turma - Data do Julgamento 08/03/2007 - Data da Publicação/Fonte DJ 30.04.2007 p. 351)

PROCESSUAL CIVIL E PREVIDENCIÁRIO. AGRAVO REGIMENTAL. ASSISTÊNCIA SOCIAL. BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA. REQUISITOS LEGAIS. ART. 20, § 3º, DA LEI Nº 8.742/93. REEXAME DO CONJUNTO PROBATÓRIO. SÚMULA Nº 7 DO STJ. ART. 34, PARÁGRAFO ÚNICO, DO ESTATUTO DO IDOSO. NÃO INCIDÊNCIA. ANÁLISE DE DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL. IMPOSSIBILIDADE EM SEDE DE RECURSO ESPECIAL.

I - Se o v. acórdão hostilizado, com base no material cognitivo constante dos autos, consignou que a autora não faz jus ao benefício assistencial pleiteado, rever tal decisão implicaria reexame de prova, o que não é possível na instância incomum (Súmula 7-STJ).

II - O cônjuge da autora não recebe benefício da assistência social, não se aplicando o parágrafo único do art. 34 do Estatuto do Idoso.

III - Não cabe o exame de matéria constitucional em sede de recurso especial, conquanto se admite apenas a apreciação de questões referentes à interpretação de normas infraconstitucionais.

Agravo regimental desprovido. (AgRg no REsp 868590/SP - Agravo Regimental no Recurso Especial 2006/0155371-0 - Relator Ministro Felix Fischer - Órgão Julgador Quinta Turma - Data do Julgamento 28/11/2006 - Data da Publicação/Fonte DJ 05.02.2007 p. 370)

Desse modo, NÃO ADMITO O RECURSO ESPECIAL.

Intime-se.

São Paulo, 5 de agosto de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC. : 2008.03.99.027608-6 ApelReex 1318242 0400023830 2 Vr
PINDAMONHANGABA/SP
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : JAMIL JOSE SAAB
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : JOAO FERREIRA FILHO
ADV : PAULO SERGIO CARDOSO
PETIÇÃO : RESP 2008209635
RECTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos.

Trata-se de recurso especial interposto com fulcro no artigo 105, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, contra decisão desta Egrégia Corte que manteve a sentença no que se refere ao reconhecimento do período de atividade em condições especiais, assim como em relação à concessão do benefício previdenciário pretendido.

Da decisão em segunda instância foram opostos embargos de declaração por ambas as partes, sendo acolhidos os embargos da parte autora, para corrigir o erro material no tocante à espécie do benefício, bem como acolhidos parcialmente aqueles apresentados pela autarquia previdenciária, sem efeito modificativo, para sanar a omissão apontada.

Aduz o recorrente ter a decisão negado vigência ao disposto no artigo 535 do Código de Processo Civil, reportando-se, ainda, à Lei nº 9.732/98, que alterou a redação do § 2º do artigo 58 da Lei nº 8.213/91, bem como a demais dispositivos da referida Lei de Planos de Benefícios da Previdência Social.

Preenchidos os requisitos genéricos de admissibilidade do recurso, passo a apreciar a subsunção à hipótese constitucional.

E, assim, o recurso não merece ser admitido.

Denota-se da fundamentação do recurso apresentado que o recorrente busca o reconhecimento da negativa de vigência de dispositivo do Código de Processo Civil, pois indicado o que considera como omissão no acórdão, tal falha não teria sido sanada.

Percebe-se, no entanto, que na decisão proferida nos embargos de declaração, houve pronunciamento expresso no sentido de que a utilização de equipamento de proteção individual - EPI, não elide a insalubridade, mas apenas reduz a um nível tolerável à saúde humana, de forma que restou sanado qualquer vício que pudesse haver naquela decisão.

Ainda com base na alínea a do inciso III do artigo 105 da Constituição Federal, o recorrente alega violação a dispositivos de legislação federal relacionada com o reconhecimento do exercício de atividades sob condições especiais e seus efeitos.

De tal maneira, percebe-se que pretende o recorrente uma nova apreciação das provas anteriormente consideradas e verdadeira reapreciação da matéria já conhecida pelo julgado.

Sendo assim, considerando-se que o acórdão proferido examinou as provas dos autos e com base nelas concluiu pela comprovação da realização de trabalho insalubre, bem como pela concessão do benefício previdenciário pleiteado, não cabe nova análise de tais provas, haja vista o disposto na Súmula 7 do Colendo Superior Tribunal de Justiça, além da jurisprudência que segue:

RECURSO ESPECIAL. APOSENTADORIA ESPECIAL. EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL. SIMPLES FORNECIMENTO. MANUTENÇÃO DA INSALUBRIDADE. SÚMULA 7/STJ.

1. O fato de a empresa fornecer ao empregado o EPI - Equipamento de Proteção Individual - e, ainda que tal equipamento seja devidamente utilizado, não afasta, de per se, o direito ao benefício da aposentadoria com a contagem de tempo especial, devendo cada caso ser apreciado em suas particularidades.

2. Incabível, pela via do recurso especial, o exame acerca da eficácia do EPI para fins de eliminação ou neutralização da insalubridade, ante o óbice do enunciado sumular nº 7/STJ.

3. Recurso especial improvido. (REsp 584859/ES - 2003/0153586-1 - Relator Ministro Arnaldo Esteves Lima - Órgão Julgador Quinta Turma - Data do Julgamento 18/08/2005 - Data da Publicação/Fonte DJ 05/09/2005 p. 458)

É de se ressaltar, também, que a via excepcional do recurso especial não se presta a corrigir eventual injustiça do julgado, mas tão somente adequar a interpretação de legislação federal e dar uniformidade à jurisprudência em relação a determinado tema, de forma que tendo o acórdão dado efetiva aplicação da legislação ao caso em concreto, não cabe o recebimento do recurso, pois que não verificada qualquer contrariedade ou negativa de vigência dos dispositivos legais mencionados.

Dessa forma, NÃO ADMITO O RECURSO ESPECIAL.

Intime-se.

São Paulo, 5 de agosto de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC.	:	2008.03.99.028069-7	AC	1318951	0600018546	1	Vr
		CAFELANDIA/SP					
APTE	:	JOAO CARVALHO					
ADV	:	DANIEL BELZ					
APDO	:	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS					
ADV	:	JOSE ANTONIO BIANCOFIORE					
ADV	:	HERMES ARRAIS ALENCAR					
PETIÇÃO	:	REX 2009025661					
RECTE	:	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS					
ENDER	:	AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL					
RELATOR	:	VICE-PRESIDÊNCIA					

Vistos.

Trata-se de recurso extraordinário interposto pelo Instituto Nacional do Seguro Social com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, contra decisão desta Egrégia Corte que deu provimento ao apelo do Autor, reformando a sentença no sentido de conceder o benefício assistencial pretendido, uma vez que restaram comprovados os requisitos previstos no artigo 203, V, da Constituição Federal e §§ 2o e 3o do artigo 20 da Lei nº 8.742/93.

Interpostos os recursos de agravo e embargos declaratórios, foram desprovidos.

O recorrente alega que há repercussão geral a ensejar a admissão do presente recurso, nos termos do artigo 543-A, do Código de Processo Civil, com a redação dada pela Lei 11.418/2006.

Sustenta ainda, a ocorrência de ofensa ao artigo 97, e ao artigo 203, V, da Constituição Federal, especialmente pela desconformidade da decisão, com o posicionamento adotado pelo Egrégio Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADIN 1.232/DF.

Preenchidos os requisitos genéricos de admissibilidade do recurso, passo a apreciar a subsunção à hipótese constitucional.

E, assim, tenho que o apelo extremo não deve ser admitido.

Depreende-se da peça recursal que o recorrente insurgem-se contra a decisão afirmando ser ela contrária ao texto da Constituição Federal, em especial o inciso V do artigo 203, segundo o qual é garantido um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei.

Tomando-se a jurisprudência daquela Excelsa Corte, é de se concluir que não há ofensa ao dispositivo constitucional mencionado, uma vez que ele garante o benefício mensal de prestação continuada que foi regulamentado pela Lei nº 8.742/93, nos termos da própria Constituição Federal que afirma a existência de tal direito conforme dispuser a lei:

Constitucional. Impugna dispositivo de lei federal que estabelece o critério para receber o benefício do inciso V do art. 203, da CF.

Inexiste a restrição alegada em face ao próprio dispositivo constitucional que reporta à lei para fixar os critérios de garantia do benefício de salário mínimo à pessoa portadora de deficiência física e ao idoso.

Esta lei traz hipótese objetiva de prestação assistencial do Estado.

Ação julgada improcedente. (ADI 1232/DF - Relator Ministro Ilmar Galvão - Relator p/ Acórdão Ministro Nelson Jobim - Julgamento:

27/08/1998 - Órgão Julgador

Tribunal Pleno - Publicação DJ 01-06-2001 PP-00075)

Além do mais, é de se notar que não há qualquer contrariedade direta em relação ao texto constitucional a justificar o recebimento do presente recurso, haja vista o posicionamento já firmado pelo Egrégio Supremo Tribunal Federal no sentido de que a situação de ofensa meramente reflexa ao texto constitucional, quando ocorrente, não basta, só por si, para viabilizar o acesso à via recursal extraordinária (RE-AgR 228196/MG - Relator Ministro Celso de Mello - Julgamento: 12/12/2006 - Órgão Julgador:

Segunda Turma - Publicação DJ 02-02-2007 PP-00138 EMENT VOL-02262-06 PP-01131)

Quanto à alegação de ofensa ao artigo 97 da Constituição Federal, depreende-se da decisão recorrida que não houve declaração de inconstitucionalidade do artigo 20, § 3º, da Lei 8.742/93, mas sim análise de todo conjunto probatório, concluindo pela procedência do pedido.

Ante o exposto, NÃO ADMITO O RECURSO EXTRAORDINÁRIO.

Intime-se.

São Paulo, 5 de agosto de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC. : 2008.03.99.028069-7 AC 1318951 0600018546 1 Vr
CAFELANDIA/SP
APTE : JOAO CARVALHO
ADV : DANIEL BELZ
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : JOSE ANTONIO BIANCOFIORE
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
PETIÇÃO : RESP 2009025841
RECTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos.

Trata-se de recurso especial interposto com fundamento no artigo 105, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, contra decisão desta Egrégia Corte que deu provimento ao apelo do Autor, reformando a sentença no sentido de conceder o benefício assistencial pretendido, uma vez que restaram comprovados os requisitos previstos no artigo 203, V, da Constituição Federal e §§ 2º e 3º do artigo 20 da Lei nº 8.742/93.

Interpostos os recursos de agravo e embargos declaratórios, foram desprovidos.

Aduz a recorrente afronta aos artigos 20, § 3º, da Lei nº 8.742/93, 28, § único, da Lei 9.868/99, e 34, § único da Lei 10.741/2003.

Preenchidos os requisitos genéricos de admissibilidade do recurso, passo a apreciar a subsunção à hipótese constitucional.

E, assim, o recurso não merece ser admitido.

Denota-se da fundamentação do acórdão que o deferimento do benefício ocorreu após análise de todas as provas apresentadas, inclusive com a valoração de todos os critérios possíveis para aferir a miserabilidade do autor.

Não há qualquer contrariedade entre a decisão aqui combatida e os dispositivos que asseguram o pagamento do benefício mensal na Lei Orgânica da Assistência Social, assim como não ocorre em face da Lei nº 10.741/03, Estatuto do Idoso, uma vez que conforme decisão recorrida, do conjunto probatório restou evidenciada a condição de hipossuficiência do autor.

Também não há qualquer interpretação contrária ao posicionamento do Egrégio Superior Tribunal de Justiça, pois a viabilidade de aceitação de outros critérios para aferir a real necessidade do benefício assistencial não foi recusada pelo acórdão, o qual buscou todos os critérios possíveis para tanto.

Sendo assim, considerando-se que o acórdão proferido examinou as provas dos autos e com base nelas concluiu pela procedência do pedido, não cabe nova análise de tais provas perante a Corte Superior, haja vista o disposto na Súmula 7 do Colendo Superior Tribunal de Justiça, além da jurisprudência que transcrevemos:

PREVIDENCIÁRIO. BENEFÍCIO ASSISTENCIAL DE PRESTAÇÃO CONTINUADA. REQUISITOS. AFERIÇÃO. REVISÃO DO JULGADO. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULA 7. APLICAÇÃO.

1. Se se entendeu, na origem, que se não fez prova da hipossuficiência do grupo familiar da autora da ação, a pretensão recursal esbarra no óbice da Súmula 7.

2. Agravo regimental improvido. (AgRg no Resp 844632/SP - Agravo Regimental no Recurso Especial 2006/0094430-6 - Relator Ministro Nilson Naves - Órgão Julgador Sexta Turma - Data do Julgamento 08/03/2007 - Data da Publicação/Fonte DJ 30.04.2007 p. 351)

PROCESSUAL CIVIL E PREVIDENCIÁRIO. AGRAVO REGIMENTAL. ASSISTÊNCIA SOCIAL. BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA. REQUISITOS LEGAIS. ART. 20, § 3º, DA LEI Nº 8.742/93. REEXAME DO CONJUNTO PROBATÓRIO. SÚMULA Nº 7 DO STJ. ART. 34, PARÁGRAFO ÚNICO, DO ESTATUTO DO IDOSO. NÃO INCIDÊNCIA. ANÁLISE DE DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL. IMPOSSIBILIDADE EM SEDE DE RECURSO ESPECIAL.

I - Se o v. acórdão hostilizado, com base no material cognitivo constante dos autos, consignou que a autora não faz jus ao benefício assistencial pleiteado, rever tal decisão implicaria reexame de prova, o que não é possível na instância incomum (Súmula 7-STJ).

II - O cônjuge da autora não recebe benefício da assistência social, não se aplicando o parágrafo único do art. 34 do Estatuto do Idoso.

III - Não cabe o exame de matéria constitucional em sede de recurso especial, conquanto se admite apenas a apreciação de questões referentes à interpretação de normas infraconstitucionais.

Agravo regimental desprovido. (AgRg no REsp 868590/SP - Agravo Regimental no Recurso Especial 2006/0155371-0 - Relator Ministro Felix Fischer - Órgão Julgador Quinta Turma - Data do Julgamento 28/11/2006 - Data da Publicação/Fonte DJ 05.02.2007 p. 370)

Desse modo, NÃO ADMITO O RECURSO ESPECIAL.

Intime-se.

São Paulo, 5 de agosto de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC. : 2008.03.99.030384-3 AC 1323533 0600075397 2 Vr MONTE
ALTO/SP
APTE : FABIO JOSE DOS SANTOS incapaz
REPTE : DALVA MARTINS DOS SANTOS CENINHANO
ADV : DAIANE SAMILA BERGHE
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARIO LUCIO MARCHIONI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
PETIÇÃO : REX 2009022120
RECTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos.

Trata-se de recurso extraordinário interposto pelo Instituto Nacional do Seguro Social com base no artigo 102, inciso III, alíneas a e b, da Constituição Federal, contra decisão desta Egrégia Corte que deu parcial provimento ao apelo do Autor, reformando a sentença no sentido de conceder o benefício assistencial pretendido, uma vez que restaram comprovados os requisitos previstos no artigo 203, V, da Constituição Federal e §§ 2o e 3o do artigo 20 da Lei nº 8.742/93.

O recorrente alega que há repercussão geral a ensejar a admissão do presente recurso, nos termos do artigo 543-A, do Código de Processo Civil, com a redação dada pela Lei 11.418/2006.

Sustenta ainda, a ocorrência de contrariedade ao artigo 203, V, da Constituição Federal e decretação de inconstitucionalidade de dispositivo legal.

Preenchidos os requisitos genéricos de admissibilidade do recurso, passo a apreciar a subsunção à hipótese constitucional.

E, assim, tenho que o apelo extremo não deve ser admitido.

Depreende-se da peça recursal que o recorrente insurge-se contra a decisão afirmando ser ela contrária ao texto da Constituição Federal, em especial o inciso V do artigo 203, segundo o qual é garantido um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei.

Tomando-se a jurisprudência daquela Excelsa Corte, é de se concluir que não há ofensa ao dispositivo constitucional mencionado, uma vez que ele garante o benefício mensal de prestação continuada que foi regulamentado pela Lei nº 8.742/93, nos termos da própria Constituição Federal que afirma a existência de tal direito conforme dispuser a lei:

Constitucional. Impugna dispositivo de lei federal que estabelece o critério para receber o benefício do inciso V do art. 203, da CF.

Inexiste a restrição alegada em face ao próprio dispositivo constitucional que reporta à lei para fixar os critérios de garantia do benefício de salário mínimo à pessoa portadora de deficiência física e ao idoso.

Esta lei traz hipótese objetiva de prestação assistencial do Estado.

Ação julgada improcedente. (ADI 1232/DF - Relator Ministro Ilmar Galvão - Relator p/ Acórdão Ministro Nelson Jobim - Julgamento:

27/08/1998 - Órgão Julgador

Tribunal Pleno - Publicação DJ 01-06-2001 PP-00075)

Além do mais, é de se notar que não há qualquer contrariedade direta em relação ao texto constitucional a justificar o recebimento do presente recurso, haja vista o posicionamento já firmado pelo Egrégio Supremo Tribunal Federal no sentido de que a situação de ofensa meramente reflexa ao texto constitucional, quando ocorrente, não basta, só por si, para viabilizar o acesso à via recursal extraordinária (RE-AgR 228196/MG - Relator Ministro Celso de Mello - Julgamento: 12/12/2006 - Órgão Julgador:

Segunda Turma - Publicação DJ 02-02-2007 PP-00138 EMENT VOL-02262-06 PP-01131)

Depreende-se ainda da decisão recorrida, que a procedência do pedido teve por base a análise de todo conjunto probatório, não ocorrendo portanto a decretação de inconstitucionalidade de dispositivo legal, alegada pelo recorrente.

Ante o exposto, NÃO ADMITO O RECURSO EXTRAORDINÁRIO.

Intime-se.

São Paulo, 5 de agosto de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC. : 2008.03.99.030384-3 AC 1323533 0600075397 2 Vr MONTE
ALTO/SP
APTE : FABIO JOSE DOS SANTOS incapaz
REPTE : DALVA MARTINS DOS SANTOS CENINHANO
ADV : DAIANE SAMILA BERGHE
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARIO LUCIO MARCHIONI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
PETIÇÃO : RESP 2009022123
RECTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos.

Trata-se de recurso especial interposto com fundamento no artigo 105, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, contra decisão desta Egrégia Corte que deu parcial provimento ao apelo do Autor, reformando a sentença no sentido de conceder o benefício assistencial pretendido, uma vez que restaram comprovados os requisitos previstos no artigo 203, V, da Constituição Federal e §§ 2º e 3º do artigo 20 da Lei nº 8.742/93.

Aduz a recorrente afronta aos artigos 20, § 3º, da Lei nº 8.742/93 e 28, § único, da Lei 9.868/99.

Preenchidos os requisitos genéricos de admissibilidade do recurso, passo a apreciar a subsunção à hipótese constitucional.

E, assim, o recurso não merece ser admitido.

Denota-se da fundamentação do acórdão que o deferimento do benefício ocorreu após análise de todas as provas apresentadas, inclusive com a valoração de todos os critérios possíveis para aferir a miserabilidade do autor.

Não há qualquer contrariedade entre a decisão aqui combatida e os dispositivos que asseguram o pagamento do benefício mensal na Lei Orgânica da Assistência Social, uma vez que conforme decisão recorrida, do conjunto probatório restou evidenciada a condição de hipossuficiência do autor.

Também não há qualquer interpretação contrária ao posicionamento do Egrégio Superior Tribunal de Justiça, pois a viabilidade de aceitação de outros critérios para aferir a real necessidade do benefício assistencial não foi recusada pelo acórdão, o qual buscou todos os critérios possíveis para tanto.

Sendo assim, considerando-se que o acórdão proferido examinou as provas dos autos e com base nelas concluiu pela procedência do pedido, não cabe nova análise de tais provas perante a Corte Superior, haja vista o disposto na Súmula 7 do Colendo Superior Tribunal de Justiça, além da jurisprudência que transcrevemos:

PREVIDENCIÁRIO. BENEFÍCIO ASSISTENCIAL DE PRESTAÇÃO CONTINUADA. REQUISITOS. AFERIÇÃO. REVISÃO DO JULGADO. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULA 7. APLICAÇÃO.

1. Se se entendeu, na origem, que se não fez prova da hipossuficiência do grupo familiar da autora da ação, a pretensão recursal esbarra no óbice da Súmula 7.

2. Agravo regimental improvido. (AgRg no Resp 844632/SP - Agravo Regimental no Recurso Especial 2006/0094430-6 - Relator Ministro Nilson Naves - Órgão Julgador Sexta Turma - Data do Julgamento 08/03/2007 - Data da Publicação/Fonte DJ 30.04.2007 p. 351)

PROCESSUAL CIVIL E PREVIDENCIÁRIO. AGRAVO REGIMENTAL. ASSISTÊNCIA SOCIAL. BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA. REQUISITOS LEGAIS. ART. 20, § 3º, DA LEI Nº 8.742/93. REEXAME DO CONJUNTO PROBATÓRIO. SÚMULA Nº 7 DO STJ. ART. 34, PARÁGRAFO ÚNICO, DO ESTATUTO DO IDOSO. NÃO INCIDÊNCIA. ANÁLISE DE DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL. IMPOSSIBILIDADE EM SEDE DE RECURSO ESPECIAL.

I - Se o v. acórdão hostilizado, com base no material cognitivo constante dos autos, consignou que a autora não faz jus ao benefício assistencial pleiteado, rever tal decisão implicaria reexame de prova, o que não é possível na instância incomum (Súmula 7-STJ).

II - O cônjuge da autora não recebe benefício da assistência social, não se aplicando o parágrafo único do art. 34 do Estatuto do Idoso.

III - Não cabe o exame de matéria constitucional em sede de recurso especial, conquanto se admite apenas a apreciação de questões referentes à interpretação de normas infraconstitucionais.

Agravo regimental desprovido. (AgRg no REsp 868590/SP - Agravo Regimental no Recurso Especial 2006/0155371-0 - Relator Ministro Felix Fischer - Órgão Julgador Quinta Turma - Data do Julgamento 28/11/2006 - Data da Publicação/Fonte DJ 05.02.2007 p. 370)

Desse modo, NÃO ADMITO O RECURSO ESPECIAL.

Intime-se.

São Paulo, 5 de agosto de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC. : 2008.03.99.032161-4 AC 1327099 0700055719 2 Vr MOGI
GUACU/SP
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : FABIANA CRISTINA CUNHA DE SOUZA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : BENEDITA CONSTANTINA CARVALHO DOS SANTOS (= ou > de 65
anos)
ADV : EVELISE SIMONE DE MELO
PETIÇÃO : RESP 2009013514
RECTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos.

Trata-se de recurso especial interposto com fundamento no artigo 105, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, contra decisão desta Egrégia Corte que deu parcial provimento ao apelo da Autarquia, mantendo a sentença no sentido de conceder o benefício assistencial pretendido, uma vez que restaram comprovados os requisitos previstos no artigo 203, V, da Constituição Federal e §§ 2º e 3º do artigo 20 da Lei nº 8.742/93.

Aduz a recorrente afronta aos artigos 20, § 3º, da Lei nº 8.742/93, 28, § único, da Lei 9.868/99, e 34, § único da Lei 10.741/2003.

Preenchidos os requisitos genéricos de admissibilidade do recurso, passo a apreciar a subsunção à hipótese constitucional.

E, assim, o recurso não merece ser admitido.

Denota-se da fundamentação do acórdão que o deferimento do benefício ocorreu após análise de todas as provas apresentadas, inclusive com a valoração de todos os critérios possíveis para aferir a miserabilidade da autora.

Não há qualquer contrariedade entre a decisão aqui combatida e os dispositivos que asseguram o pagamento do benefício mensal na Lei Orgânica da Assistência Social, assim como não ocorre em face da Lei nº 10.741/03, Estatuto do Idoso, uma vez que conforme decisão recorrida, do conjunto probatório restou evidenciada a condição de hipossuficiência da autora.

Também não há qualquer interpretação contrária ao posicionamento do Egrégio Superior Tribunal de Justiça, pois a viabilidade de aceitação de outros critérios para aferir a real necessidade do benefício assistencial não foi recusada pelo acórdão, o qual buscou todos os critérios possíveis para tanto.

Sendo assim, considerando-se que o acórdão proferido examinou as provas dos autos e com base nelas concluiu pela procedência do pedido, não cabe nova análise de tais provas perante a Corte Superior, haja vista o disposto na Súmula 7 do Colendo Superior Tribunal de Justiça, além da jurisprudência que transcrevemos:

PREVIDENCIÁRIO. BENEFÍCIO ASSISTENCIAL DE PRESTAÇÃO CONTINUADA. REQUISITOS. AFERIÇÃO. REVISÃO DO JULGADO. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULA 7. APLICAÇÃO.

1. Se se entendeu, na origem, que se não fez prova da hipossuficiência do grupo familiar da autora da ação, a pretensão recursal esbarra no óbice da Súmula 7.

2. Agravo regimental improvido. (AgRg no Resp 844632/SP - Agravo Regimental no Recurso Especial 2006/0094430-6 - Relator Ministro Nilson Naves - Órgão Julgador Sexta Turma - Data do Julgamento 08/03/2007 - Data da Publicação/Fonte DJ 30.04.2007 p. 351)

PROCESSUAL CIVIL E PREVIDENCIÁRIO. AGRAVO REGIMENTAL. ASSISTÊNCIA SOCIAL. BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA. REQUISITOS LEGAIS. ART. 20, § 3º, DA LEI Nº 8.742/93. REEXAME DO CONJUNTO PROBATÓRIO. SÚMULA Nº 7 DO STJ. ART. 34, PARÁGRAFO ÚNICO, DO ESTATUTO DO IDOSO. NÃO INCIDÊNCIA. ANÁLISE DE DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL. IMPOSSIBILIDADE EM SEDE DE RECURSO ESPECIAL.

I - Se o v. acórdão hostilizado, com base no material cognitivo constante dos autos, consignou que a autora não faz jus ao benefício assistencial pleiteado, rever tal decisão implicaria reexame de prova, o que não é possível na instância incomum (Súmula 7-STJ).

II - O cônjuge da autora não recebe benefício da assistência social, não se aplicando o parágrafo único do art. 34 do Estatuto do Idoso.

III - Não cabe o exame de matéria constitucional em sede de recurso especial, conquanto se admite apenas a apreciação de questões referentes à interpretação de normas infraconstitucionais.

Agravo regimental desprovido. (AgRg no REsp 868590/SP - Agravo Regimental no Recurso Especial 2006/0155371-0 - Relator Ministro Felix Fischer - Órgão Julgador Quinta Turma - Data do Julgamento 28/11/2006 - Data da Publicação/Fonte DJ 05.02.2007 p. 370)

Desse modo, NÃO ADMITO O RECURSO ESPECIAL.

Intime-se.

São Paulo, 5 de agosto de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC. : 2008.03.99.032161-4 AC 1327099 0700055719 2 Vr MOGI
GUACU/SP
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : FABIANA CRISTINA CUNHA DE SOUZA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : BENEDITA CONSTANTINA CARVALHO DOS SANTOS (= ou > de 65
anos)
ADV : EVELISE SIMONE DE MELO
PETIÇÃO : REX 2009013518
RECTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos.

Trata-se de recurso extraordinário interposto pelo Instituto Nacional do Seguro Social com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, contra decisão desta Egrégia Corte que deu parcial provimento ao apelo da Autarquia, mantendo a sentença no sentido de conceder o benefício assistencial pretendido, uma vez que restaram

comprovados os requisitos previstos no artigo 203, V, da Constituição Federal e §§ 2o e 3o do artigo 20 da Lei nº 8.742/93.

O recorrente alega que há repercussão geral a ensejar a admissão do presente recurso, nos termos do artigo 543-A, do Código de Processo Civil, com a redação dada pela Lei 11.418/2006.

Sustenta ainda, a ocorrência de ofensa ao artigo 97, e ao artigo 203, V, da Constituição Federal, especialmente pela desconformidade da decisão, com o posicionamento adotado pelo Egrégio Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADIN 1.232/DF.

Preenchidos os requisitos genéricos de admissibilidade do recurso, passo a apreciar a subsunção à hipótese constitucional.

E, assim, tenho que o apelo extremo não deve ser admitido.

Depreende-se da peça recursal que o recorrente insurge-se contra a decisão afirmando ser ela contrária ao texto da Constituição Federal, em especial o inciso V do artigo 203, segundo o qual é garantido um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei.

Tomando-se a jurisprudência daquela Excelsa Corte, é de se concluir que não há ofensa ao dispositivo constitucional mencionado, uma vez que ele garante o benefício mensal de prestação continuada que foi regulamentado pela Lei nº 8.742/93, nos termos da própria Constituição Federal que afirma a existência de tal direito conforme dispuser a lei:

Constitucional. Impugna dispositivo de lei federal que estabelece o critério para receber o benefício do inciso V do art. 203, da CF.

Inexiste a restrição alegada em face ao próprio dispositivo constitucional que reporta à lei para fixar os critérios de garantia do benefício de salário mínimo à pessoa portadora de deficiência física e ao idoso.

Esta lei traz hipótese objetiva de prestação assistencial do Estado.

Ação julgada improcedente. (ADI 1232/DF - Relator Ministro Ilmar Galvão - Relator p/ Acórdão Ministro Nelson Jobim - Julgamento:

27/08/1998 - Órgão Julgador

Tribunal Pleno - Publicação DJ 01-06-2001 PP-00075)

Além do mais, é de se notar que não há qualquer contrariedade direta em relação ao texto constitucional a justificar o recebimento do presente recurso, haja vista o posicionamento já firmado pelo Egrégio Supremo Tribunal Federal no sentido de que a situação de ofensa meramente reflexa ao texto constitucional, quando ocorrente, não basta, só por si, para viabilizar o acesso à via recursal extraordinária (RE-AgR 228196/MG - Relator Ministro Celso de Mello - Julgamento: 12/12/2006 - Órgão Julgador:

Segunda Turma - Publicação DJ 02-02-2007 PP-00138 EMENT VOL-02262-06 PP-01131)

Quanto à alegação de ofensa ao artigo 97 da Constituição Federal, depreende-se da decisão recorrida que não houve declaração de inconstitucionalidade do artigo 20, § 3º, da Lei 8.742/93, mas sim análise de todo conjunto probatório, concluindo pela procedência do pedido.

Ante o exposto, NÃO ADMITO O RECURSO EXTRAORDINÁRIO.

Intime-se.

São Paulo, 5 de agosto de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC. : 2008.03.99.040292-4 AC 1341145 0600000242 1 Vr SETE
QUEDAS/MS
APTE : MARIA PACHECO DE OLIVEIRA
ADV : CYNTIA LUCIANA NERI BOREGAS e outro
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : SILLAS COSTA DA SILVA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
PETIÇÃO : RESP 2008262617
RECTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos.

Trata-se de recurso especial interposto pelo Instituto Nacional do Seguro Social, com fundamento no artigo 105, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, contra decisão desta Egrégia Corte, que deu provimento ao apelo da parte Autora, para conceder o benefício de aposentadoria por invalidez, sob o fundamento de que o segurado não desfruta de saúde para realizar seu trabalho, tampouco existe a possibilidade de reabilitação para o exercício de outra atividade que lhe garanta subsistência.

Da decisão monocrática de segundo grau que concedeu o benefício de aposentadoria por invalidez, o INSS, interpôs Agravo, com a alegação de que de que esta feriu as disposições constantes no artigo 42 da Lei nº 8.213/91, sob o argumento de que está ausente o requisito da incapacidade para a concessão do benefício. Foi negado provimento ao agravo, sob o fundamento de que restaram preenchidos os requisitos para a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez.

Na seqüência foram opostos Embargos de Declaração, por meio dos quais, alegou que no julgamento do recurso de Agravo, restou caracterizada negativa de prestação jurisdicional, pois houve a simples transcrição da decisão agravada, com o desprovimento do recurso; sem a exigida fundamentação das decisões judiciais. Neste sentido, pugnou pelo enfrentamento das questões levantadas no recurso de agravo, e por conseqüência, pelo saneamento de obscuridade; além do prequestionamento da matéria constante no artigo 42 da Lei nº 8.213/91. Os embargos foram rejeitados, haja vista o manifesto caráter infringente do recurso.

Em sede de Recurso Especial, preliminarmente aduz a autarquia previdenciária que houve violação ao disposto no artigo 535 do Código de Processo Civil. No mérito, alegou violação ao artigo 42 da Lei nº 8.213/91, sob o argumento de que não restou comprovado o requisito da incapacidade para a percepção do benefício de aposentadoria por invalidez.

Preenchidos os requisitos genéricos de admissibilidade do recurso, passo a apreciar a subsunção à hipótese constitucional.

E, assim, o recurso não merece ser admitido.

Denota-se da fundamentação do recurso apresentado que o recorrente busca a reforma do acórdão, alegando que não houve a comprovação do preenchimento de todos os requisitos para a concessão do benefício pleiteado.

Ocorre, porém, que conforme se depreende da fundamentação da v. decisão ora combatida, diante do conjunto probatório, considerando o princípio do livre convencimento motivado, é de se concluir que o estado de coisas reinante implica incapacidade total e permanente do segurado.

Sendo assim, considerando-se que o acórdão proferido examinou as provas dos autos e com base nelas concluiu pela procedência do pedido, não cabe nova análise de tais provas perante a Corte Superior, haja vista o disposto na Súmula 7 do Colendo Superior Tribunal de Justiça, além da jurisprudência que transcrevemos:

AGRAVO REGIMENTAL. PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. ARTIGO 42 DA LEI Nº 8.213/91. REQUISITOS PARA CONCESSÃO. SÚMULA Nº 7 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

1 - Não há como afirmar violação do disposto no aludido dispositivo sem que seja afastada a premissa em que se baseou o acórdão recorrido, vale dizer, a de que a incapacidade para o labor, considerada a natureza das funções exercidas pela requerente, é total, impedindo-lhe de exercer atividade remunerada.

2 - "A pretensão de simples reexame de prova não enseja recurso especial." (Súmula nº 7 do Superior Tribunal de Justiça).

3 - Agravo improvido. (AgRg no Ag 721217 / SP, Relator Ministro PAULO GALLOTTI, 6a. TURMA, j. 16/03/2006, DJ 10/04/2006, p. 319).

AGRAVO REGIMENTAL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. INCAPACIDADE TOTAL E DEFINITIVA PARA O LABOR. ART. 42 DA LEI 8.213/91. REEXAME DE FATOS E PROVAS. SÚMULA 7 DO STJ. PROVIMENTO NEGADO.

1. O julgado estadual reprochado foi proferido com base no conjunto probatório construído de forma idônea nos autos e afirmou expressamente haver a inaptidão completa e permanente do obreiro para o trabalho.

2. A cognição do apelo especial, com a revisão de tal premissa, encontra óbice no Enunciado 7 da Súmula deste Sodalício, pois implicaria em necessária reapreciação do arcabouço fático probatório.

3. Decisão monocrática confirmada, agravo regimental a que se nega provimento. (AgRg no Ag 692045 / MS, Relator Ministro HÉLIO QUAGLIA BARBOSA, 6a. TURMA, j. 21/02/2006, DJ 13/03/2006, p. 393). No mesmo sentido: AgRg no REsp 697826 / SP, Relator Ministro HÉLIO QUAGLIA BARBOSA, 6a. TURMA, 14/02/2006, DJ 06/03/2006, p. 477).

AGRAVO REGIMENTAL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. ARTIGO 42 DA LEI Nº 8.213/91. REQUISITOS PARA CONCESSÃO. SÚMULA Nº 7 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

1 - Não há como afirmar violação ao disposto no aludido dispositivo sem que seja afastada a premissa em que se baseou o acórdão recorrido, vale dizer, a de que a incapacidade da parte autora para o exercício de seu labor é total, impedindo o segurado de exercer atividade remunerada.

2 - "A pretensão de simples reexame de prova não enseja recurso especial." (Súmula nº 7 do Superior Tribunal de Justiça).

3 - Agravo improvido. (AgRg no Ag 584641 / PR, Relator Ministro PAULO GALLOTTI, 6a. TURMA, j. 24/08/2004, DJ 27/03/2006, p. 361). No mesmo sentido: AgRg no REsp 501427 / SP, Relator Ministro PAULO GALLOTTI, 6a. TURMA, 17/02/2004, DJ 27/09/2004, p. 391.

Desse modo, NÃO ADMITO O RECURSO ESPECIAL.

Intime-se.

São Paulo, 5 de agosto de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC. : 2008.03.99.045932-6 ApelReex 1351131 0600062995 1 Vr SAO
JOAQUIM DA BARRA/SP

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO Data de Divulgação: 01/09/2009 259/1572

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LUIZ TINOCO CABRAL
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : MAURO FERMINO DE BARROS
ADV : JOSÉ PAULO BARBOSA SP
PETIÇÃO : RESP 2008260838
RECTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos.

Trata-se de recurso especial interposto pelo Instituto Nacional do Seguro Social, com fundamento no artigo 105, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, contra decisão desta Egrégia Corte, que negou seguimento a seu apelo, para confirmar a sentença que concedeu o benefício de aposentadoria por invalidez, a partir da cessação indevida.

Da decisão monocrática de segundo grau que confirmou a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez, o INSS, interpôs Agravo, com a alegação de que de que a perícia constatou que não há incapacidade laboral total, razão pela qual o benefício não é devido. Foi negado provimento ao agravo, uma vez que a decisão agravada decidiu a questão em conformidade com a lei.

Em sede de Recurso Especial, aduz a autarquia previdenciária que houve afronta ao disposto no artigo 421 da Lei nº 8.213/91, uma vez que constatada apenas incapacidade parcial para o trabalho, pugnando ainda o pronunciamento da Egrégia Corte Superior acerca do disposto no artigo 46 do mesmo diploma legal ora citado.

Preenchidos os requisitos genéricos de admissibilidade do recurso, passo a apreciar a subsunção à hipótese constitucional.

E, assim, o recurso não merece ser admitido.

Denota-se da fundamentação do recurso apresentado que o recorrente busca a reforma do acórdão, alegando que não houve a comprovação do preenchimento de todos os requisitos para a concessão do benefício pleiteado.

Ocorre, porém, que conforme se depreende da fundamentação da v. decisão ora combatida, diante do conjunto probatório, considerado o princípio do livre convencimento motivado, é de se concluir que o estado de coisas reinante implica incapacidade total e permanente do segurado.

Sendo assim, considerando-se que o acórdão proferido examinou as provas dos autos e com base nelas concluiu pela procedência do pedido, não cabe nova análise de tais provas perante a Corte Superior, haja vista o disposto na Súmula 7 do Colendo Superior Tribunal de Justiça, além da jurisprudência que transcrevemos:

AGRAVO REGIMENTAL. PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. ARTIGO 42 DA LEI Nº 8.213/91. REQUISITOS PARA CONCESSÃO. SÚMULA Nº 7 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

1 - Não há como afirmar violação do disposto no aludido dispositivo sem que seja afastada a premissa em que se baseou o acórdão recorrido, vale dizer, a de que a incapacidade para o labor, considerada a natureza das funções exercidas pela requerente, é total, impedindo-lhe de exercer atividade remunerada.

2 - "A pretensão de simples reexame de prova não enseja recurso especial." (Súmula nº 7 do Superior Tribunal de Justiça).

3 - Agravo improvido. (AgRg no Ag 721217 / SP, Relator Ministro PAULO GALLOTTI, 6a. TURMA, j. 16/03/2006, DJ 10/04/2006, p. 319).

AGRAVO REGIMENTAL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. INCAPACIDADE TOTAL E DEFINITIVA PARA O LABOR. ART. 42 DA LEI 8.213/91. REEXAME DE FATOS E PROVAS. SÚMULA 7 DO STJ. PROVIMENTO NEGADO.

1. O julgado estadual reprochado foi proferido com base no conjunto probatório construído de forma idônea nos autos e afirmou expressamente haver a inaptidão completa e permanente do obreiro para o trabalho.

2. A cognição do apelo especial, com a revisão de tal premissa, encontra óbice no Enunciado 7 da Súmula deste Sodalício, pois implicaria em necessária reapreciação do arcabouço fático probatório.

3. Decisão monocrática confirmada, agravo regimental a que se nega provimento. (AgRg no Ag 692045 / MS, Relator Ministro HÉLIO QUAGLIA BARBOSA, 6a. TURMA, j. 21/02/2006, DJ 13/03/2006, p. 393). No mesmo sentido: AgRg no REsp 697826 / SP, Relator Ministro HÉLIO QUAGLIA BARBOSA, 6a. TURMA, 14/02/2006, DJ 06/03/2006, p. 477).

AGRAVO REGIMENTAL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. ARTIGO 42 DA LEI Nº 8.213/91. REQUISITOS PARA CONCESSÃO. SÚMULA Nº 7 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

1 - Não há como afirmar violação ao disposto no aludido dispositivo sem que seja afastada a premissa em que se baseou o acórdão recorrido, vale dizer, a de que a incapacidade da parte autora para o exercício de seu labor é total, impedindo o segurado de exercer atividade remunerada.

2 - "A pretensão de simples reexame de prova não enseja recurso especial." (Súmula nº 7 do Superior Tribunal de Justiça).

3 - Agravo improvido. (AgRg no Ag 584641 / PR, Relator Ministro PAULO GALLOTTI, 6a. TURMA, j. 24/08/2004, DJ 27/03/2006, p. 361). No mesmo sentido: AgRg no REsp 501427 / SP, Relator Ministro PAULO GALLOTTI, 6a. TURMA, 17/02/2004, DJ 27/09/2004, p. 391.

Desse modo, NÃO ADMITO O RECURSO ESPECIAL.

Intime-se.

São Paulo, 3 de julho de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

RECURSO ESPECIAL/EXTRAORDINÁRIO

BLOCO 147363

DECISÕES:

PROC.	:	95.03.085962-0	AC 282891
APTE	:	ADEMAR VICENTE DANCONA e outros	
ADV	:	VALDAVIA CARDOSO e outro	
APDO	:	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS	
ADV	:	DELFINO MORETTI FILHO	
ADV	:	HERMES ARRAIS ALENCAR	TERCEIRA SEÇÃO
PETIÇÃO	:	RESP 2007276954	
RECTE	:	ADEMAR VICENTE DANCONA	
ENDER	:	AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL	
RELATOR	:	VICE-PRESIDÊNCIA	

Vistos.

Trata-se de recurso especial interposto contra decisão desta Egrégia Corte que extinguiu parcialmente o processo, sem provimento de mérito e deu parcial provimento à apelação da parte autora para anular a sentença, julgando, ainda, parcialmente procedente a presente ação.

Aduz o recorrente, de forma genérica, a existência de contrariedade entre o acórdão e o disposto na Lei nº 6.708/79.

Preenchidos os requisitos genéricos de admissibilidade do recurso, passo a apreciar a subsunção à hipótese constitucional.

E, assim, tenho que o recurso especial não deve ser admitido.

Conforme se verifica do recurso apresentado, o recorrente, além de não indicar em qual das alíneas do inciso III do artigo 105 da Constituição Federal se funda seu recurso, também não apresentou quais os dispositivos da lei federal que possam ter sido contrariados ou negados pela decisão de segunda instância, indicando apenas eventual contrariedade à Lei nº 6.708/79.

O reconhecimento da contrariedade ou negativa de vigência de dispositivo de lei federal, a dar ensejo ao recurso especial, requer a demonstração específica e clara de tal violação, seja demonstrando que a decisão concluiu de forma expressamente diversa do texto da lei, ou aplicou tal norma à situação totalmente diferente da prevista no texto legal, ao menos no que se refere à contrariedade.

Ao tratar-se da negativa de vigência, resta ao recorrente a necessidade de demonstrar que a decisão tenha deixado de aplicar a norma legal aos casos a que ela expressamente se refere, ou veio a aplicar a um desses casos norma diversa, refutando, assim, o direito posto para aquela situação.

Sendo assim, inviável é o recebimento do presente recurso, haja vista não ter cumprido as exigências acima mencionadas.

Finalmente, é de se ressaltar que a via excepcional do recurso especial não se presta a corrigir eventual injustiça do julgado, mas tão somente adequar a interpretação de legislação federal e dar uniformidade à jurisprudência em relação a determinado tema.

Ante o exposto, NÃO ADMITO O RECURSO ESPECIAL.

Intime-se.

São Paulo, 05 de agosto de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC. : 2002.61.83.001164-8 AC 1132170
APTE : MARCIA SILVA THEREZO GALLIANO
ADV : LUIZ AUGUSTO MONTANARI
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : FABIO RUBEM DAVID MUZEL
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
PETIÇÃO : RESP 2009050450

RECTE : MARCIA SILVA THEREZO GALLIANO
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos.

Trata-se de recurso especial interposto com fulcro no artigo 105, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, contra decisão desta Egrégia Corte que negou provimento à apelação da Autora, mantendo a sentença no sentido de julgar improcedente o pedido apresentado na inicial.

Aduz a recorrente ter havido violação ao disposto no artigo 57 da Lei n.º 8.213/91, bem como artigos 130, 131, 436, 437 e 438, todos do Código de Processo Civil.

Preenchidos os requisitos genéricos de admissibilidade do recurso, passo a apreciar a subsunção à hipótese constitucional.

E, assim, o recurso não merece ser admitido.

Conforme se verifica do recurso apresentado, a recorrente apresenta de forma genérica o dispositivo da lei federal n.º 8.213/91 que considera contrariado pela decisão, assim como em relação aos dispositivos do Código de Processo Civil.

O reconhecimento da contrariedade ou negativa de vigência de dispositivo de lei federal, a dar ensejo ao recurso especial, requer a demonstração específica e clara de tal violação, seja demonstrando que a decisão concluiu de forma expressamente diversa do texto da lei, ou aplicou tal norma à situação totalmente diferente da prevista no texto legal, ao menos no que se refere à contrariedade.

Ao tratar-se da negativa de vigência, resta ao recorrente a necessidade de demonstrar que a decisão tenha deixado de aplicar a norma legal aos casos a que ela expressamente se refere, ou veio a aplicar a um desses casos norma diversa, refutando, assim, o direito posto para aquela situação.

Sendo assim, inviável é o recebimento do presente recurso, haja vista não ter cumprido as exigências acima mencionadas.

Além do mais, observa-se que a legislação que trata do período de atividade em condições especiais foi devidamente analisada e aplicada ao caso concreto, assim como as normas processuais, tudo com base nas provas trazidas aos autos, as quais foram sem exceção consideradas para a decisão de segunda instância.

Outrossim, cabe destacar que, conforme consta no acórdão, foi dada oportunidade no presente feito para a produção da prova pericial requerida pela autora, ora recorrente, que, intimada em relação ao despacho de fl. 109, ficou-se inerte.

De tal maneira, da fundamentação do recurso especial apresentado, percebe-se que pretende a recorrente uma nova apreciação das provas anteriormente consideradas e verdadeira reapreciação da matéria já conhecida pelo julgado.

Portanto, considerando-se que o acórdão proferido examinou as provas dos autos e com base nelas concluiu pela improcedência do pedido, não cabe nova análise de tais provas perante a Corte Superior, a teor do disposto na Súmula 7 do Colendo Superior Tribunal de Justiça.

É de se ressaltar, também, que a via excepcional do recurso especial não se presta a corrigir eventual injustiça do julgado, mas tão somente adequar a interpretação de legislação federal e dar uniformidade à jurisprudência em relação a determinado tema, de forma que tendo o acórdão dado efetiva aplicação da legislação ao caso em concreto, não cabe o recebimento do recurso, pois que não verificada qualquer contrariedade ou negativa de vigência dos dispositivos legais mencionados.

Ante o exposto, NÃO ADMITO O RECURSO ESPECIAL.

Intime-se.

São Paulo, 5 de agosto de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC. : 2003.03.99.029851-5 AC 902685
APTE : PEDRO REBOUCAS
ADV : NAOKO MATSUSHIMA TEIXEIRA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ANGELO MARIA LOPES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : OS MESMOS
PETIÇÃO : RESP 2008021949
RECTE : PEDRO REBOUCAS
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos.

Trata-se de recurso especial interposto com fulcro no art. 105, inciso III, alíneas a e c, da Constituição Federal, contra decisão desta Egrégia Corte que não reconheceu o exercício de atividade no campo, entendendo não ter sido apresentada prova material para tanto, fundamentando-se tal decisão na Súmula n. 149 do Colendo Superior Tribunal de Justiça.

Aduz o recorrente ter havido violação ao disposto nos artigos 364 e 399 do Código de Processo Civil, assim como ao disposto no inciso I do artigo 106 da Lei nº 8.213/91, além de considerar haver interpretação divergente entre o acórdão recorrido e o posicionamento daquela Corte Superior, haja vista a jurisprudência que apresenta em cópias para instruir o recurso.

Preenchidos os requisitos genéricos de admissibilidade do recurso, passo a apreciar a subsunção à hipótese constitucional.

Ademais, não se verifica a multiplicidade de recursos com fundamento em idêntica controvérsia, a autorizar a aplicação do artigo 543-C, do Código de Processo Civil, introduzido pela Lei nº 11.672/2008.

E, assim, tenho que o recurso especial deve ser admitido.

Verifica-se da decisão recorrida, assim como da fundamentação do recurso especial apresentado que foi considerada a ausência de início prova material para justificar o reconhecimento da atividade rural, uma vez que o livro de registro de empregados indicados como tal prova material foram apreendidos pela fiscalização e, portanto, não apresentados aos autos.

Conforme atual jurisprudência do Egrégio Superior Tribunal de Justiça, a considerar-se a dificuldade enfrentada pelo trabalhador rural para obtenção de documentos que comprovem o exercício de tal atividade, a análise de tais elementos probatórios não viria a contrariar o disposto na Súmula 7 daquela Corte Superior, conforme transcrevemos e destacamos a seguir:

AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO ESPECIAL. PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO. PERÍODO LABORADO COMO RURÍCOLA. COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS LEGAIS. INÍCIO DE PROVA MATERIAL CORROBORADO POR PROVA TESTEMUNHAL. DOCUMENTOS EM NOME DOS PAIS DO AUTOR. CONCESSÃO DO BENEFÍCIO. VALORAÇÃO DAS PROVAS. POSSIBILIDADE.

- Em se tratando de trabalhador rural, em razão das dificuldades de produzir provas no meio rural, verificar os elementos probatórios carreados aos autos não agride a Súmula 7 do STJ.

- O rol de documentos previsto no art. 106 da Lei n.º 8.213/91 não é numerus clausus, sendo possível utilizar-se de documentos em nome dos genitores do autor, com o propósito de suprir o requisito de início de prova material, desde que acrescido por prova testemunhal convincente.

- Agravo regimental desprovido. (AgRg no REsp 1073582/SP - 2008/0150058-8 - Relator Ministro Og Fernandes - Órgão Julgador Sexta Turma - Data do Julgamento 03/02/2009 - Data da Publicação/Fonte DJe 02/03/2009)

Sendo assim, é de se reconhecer a alegada violação do disposto no artigo 106, I, da Lei nº 8.213/91, uma vez que foram apresentadas cópias do Livro de Registro de Empregados referente ao período de atividade rural que o recorrente pretende ver reconhecido.

Ante o exposto, ADMITO O RECURSO ESPECIAL.

Intime-se.

São Paulo, 05 de agosto de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC.	:	2003.03.99.029851-5	AC 902685
APTE	:	PEDRO REBOUCAS	
ADV	:	NAOKO MATSUSHIMA TEIXEIRA	
APTE	:	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS	
ADV	:	ANGELO MARIA LOPES	
ADV	:	HERMES ARRAIS ALENCAR	
APDO	:	OS MESMOS	
PETIÇÃO	:	REX 2008021950	
RECTE	:	PEDRO REBOUCAS	
ENDER	:	AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL	
RELATOR	:	VICE-PRESIDÊNCIA	

Vistos.

Trata-se de recurso extraordinário interposto com fundamento no art. 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, contra decisão desta Egrégia Corte que não reconheceu o exercício de atividade no campo, entendendo não ter sido apresentada prova material para tanto, fundamentando-se tal decisão na Súmula n. 149 do Colendo Superior Tribunal de Justiça.

Aduz o recorrente a existência de contrariedade à Constituição Federal e à legislação federal específica.

Passo a decidir.

A Lei nº 11.418, publicada em 19.12.2006, que introduziu a regulamentação do instituto da repercussão geral no estatuto processual, passou a vigorar sessenta dias após a data de sua publicação, de forma que os apelos extremos interpostos contra decisões publicadas a partir de sua vigência devem adequar-se e atender o requisito de admissibilidade que acrescentou à sistemática do recurso extraordinário no § 2o do artigo 543-A do Código de Processo Civil.

Por outro lado, consoante decidido pelo Excelso Pretório (sessão de 18.06.07), na Questão de Ordem no Agravo de Instrumento nº 664.567 e de acordo com a Emenda Regimental nº 21, de 30 de abril de 2007, do Supremo Tribunal Federal, a partir de 3 de maio de 2007, é de rigor que a parte recorrente demonstre, em preliminar, a existência de repercussão geral das questões constitucionais discutidas no caso concreto, nos recursos extraordinários interpostos em

face de acórdãos cuja intimação ou publicação tenham ocorrido após aquela data, seja nos processos de natureza cível, criminal, trabalhista ou eleitoral.

Portanto, o exame da admissibilidade do recurso extraordinário, a partir de 03 de maio de 2007, deve levar em conta também a existência da alegação ou arguição, bem como da demonstração da repercussão geral da questão constitucional nele versada, além dos demais requisitos de admissibilidade já usualmente apreciados.

Na situação em exame, o recorrente teve ciência da decisão recorrida posteriormente à data de 03 de maio de 2007, de forma que o presente apelo extremo foi interposto já durante a vigência da nova sistemática de admissibilidade, nos moldes acima assinalados, e não cumpriu com o requisito de demonstração da existência de repercussão geral.

Ante o exposto, NÃO ADMITO O RECURSO EXTRAORDINÁRIO.

Intime-se.

São Paulo, 05 de agosto de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC.	:	2003.61.83.004651-5	AC 1077838
APTE	:	MILTON PISCIOLARO	
ADV	:	ALDENIR NILDA PUCCA	
APDO	:	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS	
ADV	:	WILSON HARUAKI MATSUOKA JUNIOR	
ADV	:	HERMES ARRAIS ALENCAR	
PETIÇÃO	:	REX 2009082299	
RECTE	:	MILTON PISCIOLARO	
ENDER	:	AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL	
RELATOR	:	VICE-PRESIDÊNCIA	

Vistos

Trata-se de recurso extraordinário interposto com fulcro no art. 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, diretamente contra decisão monocrática proferida por membro desta Egrégia Corte.

Decido

O recurso extraordinário não deve ser admitido dada a evidente ausência de esgotamento das instâncias recursais ordinárias, o que lhe obsta o seguimento de acordo com o que já se encontra bem assentado em doutrina e jurisprudência a respeito dos recursos excepcionais.

Com efeito, da decisão monocrática proferida nos termos do art. 557, caput ou § 1º - A, do Código de Processo Civil, cabe a interposição de agravo, no prazo de cinco dias, ao órgão competente para o julgamento do recurso, incorrendo retratação por parte do Relator, nos moldes do art. 557, § 1º, do Estatuto Processual.

Todavia, assim não procedeu a parte recorrente. Ao invés de insurgir-se contra o r. decisum monocrático pela via recursal apropriada, qual seja o referido recurso de agravo, manejou de imediato o presente recurso extraordinário.

Contudo, a fim de ser admitido e processado pelas instâncias superiores, necessário se faz o prévio esgotamento das instâncias recursais ordinárias, nos moldes da Súmula nº 281 do Excelso Pretório.

Ante o exposto, NÃO ADMITO O RECURSO EXTRAORDINÁRIO.

Intime-se.

São Paulo, 5 de agosto de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC. : 2003.61.83.004651-5 AC 1077838
APTE : MILTON PISCIOLARO
ADV : ALDENIR NILDA PUCCA
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : WILSON HARUAKI MATSUOKA JUNIOR
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
PETIÇÃO : RESP 2009082300
RECTE : MILTON PISCIOLARO
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos

Trata-se de recurso especial interposto com fulcro no art. 105, inciso III, alíneas a e c, da Constituição Federal, diretamente contra decisão monocrática proferida por membro desta Egrégia Corte.

Decido

O recurso especial não deve ser admitido dada a evidente ausência de esgotamento das instâncias recursais ordinárias, o que lhe obsta o seguimento de acordo com o que já se encontra bem assentado em doutrina e jurisprudência a respeito dos recursos excepcionais.

Com efeito, da decisão monocrática proferida nos termos do art. 557, caput ou § 1º - A, do Código de Processo Civil, cabe a interposição de agravo, no prazo de cinco dias, ao órgão competente para o julgamento do recurso, incorrendo retratação por parte do Relator, nos moldes do art. 557, § 1º, do Estatuto Processual.

Todavia, assim não procedeu a parte recorrente. Ao invés de insurgir-se contra o r. decisum monocrático pela via recursal apropriada, qual seja o referido recurso de agravo, manejou de imediato o presente recurso especial.

Contudo, a fim de ser admitido e processado pelas instâncias superiores, necessário se faz o prévio esgotamento das instâncias recursais ordinárias, nos moldes da Súmula nº 281 do Excelso Pretório, aplicável igualmente no âmbito do Superior Tribunal de Justiça.

Ante o exposto, NÃO ADMITO O RECURSO ESPECIAL.

Intime-se.

São Paulo, 5 de agosto de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC. : 2004.61.83.005562-4 AMS 307510
APTE : MARIA DIAS DE ALMEIDA CARMO (= ou > de 60 anos)
ADV : SINVAL MIRANDA DUTRA JUNIOR
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
PETIÇÃO : RESP 2009067421
RECTE : MARIA DIAS DE ALMEIDA CARMO
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos

Trata-se de recurso especial interposto com fulcro no art. 105, inciso III, alíneas a e c, da Constituição Federal, diretamente contra decisão monocrática proferida por membro desta Egrégia Corte.

Decido

O recurso especial não deve ser admitido dada a evidente ausência de esgotamento das instâncias recursais ordinárias, o que lhe obsta o seguimento de acordo com o que já se encontra bem assentado em doutrina e jurisprudência a respeito dos recursos excepcionais.

Com efeito, da decisão monocrática proferida nos termos do art. 557, caput ou § 1º - A, do Código de Processo Civil, cabe a interposição de agravo, no prazo de cinco dias, ao órgão competente para o julgamento do recurso, incorrendo retratação por parte do Relator, nos moldes do art. 557, § 1º, do Estatuto Processual.

Todavia, assim não procedeu a parte recorrente. Ao invés de insurgir-se contra o r. decisum monocrático pela via recursal apropriada, qual seja o referido recurso de agravo, manejou de imediato o presente recurso especial.

Contudo, a fim de ser admitido e processado pelas instâncias superiores, necessário se faz o prévio esgotamento das instâncias recursais ordinárias, nos moldes da Súmula nº 281 do Excelso Pretório, aplicável igualmente no âmbito do Superior Tribunal de Justiça.

Ante o exposto, NÃO ADMITO O RECURSO ESPECIAL.

Intime-se.

São Paulo, 5 de agosto de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC. : 2004.61.83.005562-4 AMS 307510
APTE : MARIA DIAS DE ALMEIDA CARMO (= ou > de 60 anos)
ADV : SINVAL MIRANDA DUTRA JUNIOR
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
PETIÇÃO : REX 2009067432
RECTE : MARIA DIAS DE ALMEIDA CARMO
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos

Trata-se de recurso extraordinário interposto com fulcro no art. 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, diretamente contra decisão monocrática proferida por membro desta Egrégia Corte.

Decido

O recurso extraordinário não deve ser admitido dada a evidente ausência de esgotamento das instâncias recursais ordinárias, o que lhe obsta o seguimento de acordo com o que já se encontra bem assentado em doutrina e jurisprudência a respeito dos recursos excepcionais.

Com efeito, da decisão monocrática proferida nos termos do art. 557, caput ou § 1º - A, do Código de Processo Civil, cabe a interposição de agravo, no prazo de cinco dias, ao órgão competente para o julgamento do recurso, incorrendo retratação por parte do Relator, nos moldes do art. 557, § 1º, do Estatuto Processual.

Todavia, assim não procedeu a parte recorrente. Ao invés de insurgir-se contra o r. decisum monocrático pela via recursal apropriada, qual seja o referido recurso de agravo, manejou de imediato o presente recurso extraordinário.

Contudo, a fim de ser admitido e processado pelas instâncias superiores, necessário se faz o prévio esgotamento das instâncias recursais ordinárias, nos moldes da Súmula nº 281 do Excelso Pretório.

Ademais, verifica-se que tampouco estão preenchidos os requisitos genéricos de admissibilidade recursal.

A Lei nº 11.418, publicada em 19.12.2006, que introduziu a regulamentação do instituto da repercussão geral no estatuto processual, passou a vigorar sessenta dias após a data de sua publicação.

Nestes termos, os apelos extremos interpostos contra decisões publicadas a partir de sua vigência devem adequar-se e atender o requisito de admissibilidade que acrescentou à sistemática do recurso extraordinário:

"Art. 543-A. omissis

(...)

§ 2º. O recorrente deverá demonstrar, em preliminar do recurso, para apreciação exclusiva do Supremo Tribunal Federal, a existência da repercussão geral."

Por outro lado, consoante decidido pelo Excelso Pretório (sessão de 18.06.07), na Questão de Ordem no Agravo de Instrumento nº 664.567 e de acordo com a Emenda Regimental nº 21, de 30 de abril de 2007, do Supremo Tribunal Federal, a partir de 3 de maio de 2007, é de rigor que a parte recorrente demonstre, em preliminar, a existência de repercussão geral das questões constitucionais discutidas no caso concreto, nos recursos extraordinários interpostos em face de acórdãos cuja intimação ou publicação tenham ocorrido após aquela data, seja nos processos de natureza cível, criminal, trabalhista ou eleitoral.

Portanto, o exame da admissibilidade do recurso extraordinário, a partir de 03 de maio de 2007, deve levar em conta também a existência da alegação ou arguição, bem como da demonstração da repercussão geral da questão constitucional nele versada, além dos demais requisitos de admissibilidade já usualmente apreciados.

Nesse sentido, o acórdão assim ementado:

"Decisão: O Tribunal, por unanimidade e nos termos do voto do Relator, decidiu a questão de ordem da seguinte forma: 1) que é de exigir-se a demonstração da repercussão geral das questões constitucionais discutidas em qualquer recurso extraordinário, incluído o criminal; 2) que a verificação da existência de demonstração formal e fundamentada da repercussão geral das questões discutidas no recurso extraordinário pode fazer-se tanto na origem quanto no Supremo Tribunal Federal, cabendo exclusivamente a este Tribunal, no entanto, a decisão sobre a efetiva existência da repercussão geral; 3) que a exigência da demonstração formal e fundamentada no recurso extraordinário da repercussão geral das questões constitucionais discutidas só incide quando a intimação do acórdão recorrido tenha ocorrido a partir de 03 de maio de 2007, data da publicação da Emenda Regimental nº 21, de 30 de abril de 2007."

(STF, Pleno, Relator Ministro Sepúlveda Pertence, Questão de Ordem no Agravo de Instrumento nº 664.567/RS, j. 18.06.07, DJ 26.06.07)

Na situação em exame, o recorrente teve ciência da decisão recorrida posteriormente à data de 03 de maio de 2007, sendo o presente apelo extremo interposto já durante a vigência da nova sistemática de admissibilidade, nos moldes acima assinalados, e não cumpriu com o requisito de demonstração, em preliminar de recurso, da existência de repercussão geral.

Com efeito, verifica-se que a parte recorrente, em seu recurso, não trouxe nenhuma preliminar afirmando ou demonstrando a repercussão geral da questão constitucional nele versada, deixando de cumprir a imposição constante do artigo 102, inciso III, § 3º, da Carta Magna, no artigo 543-A do Código de Processo Civil, bem como da apontada questão de ordem do excelso Pretório.

Ante o exposto, NÃO ADMITO O RECURSO EXTRAORDINÁRIO.

Intime-se.

São Paulo, 5 de agosto de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC.	:	2005.61.04.000287-0	AC 1131056
APTE	:	ANTONIO PEREIRA DA SILVA	
ADV	:	VICTOR AUGUSTO LOVECCHIO	
APDO	:	Caixa Economica Federal - CEF	
ADV	:	LUIZ CARLOS FERREIRA DE MELO	
PETIÇÃO	:	RESP 2008100596	
RECTE	:	Caixa Economica Federal - CEF	
ENDER	:	AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL	
RELATOR	:	VICE-PRESIDÊNCIA	

Vistos.

Trata-se de recurso especial interposto pela Caixa Econômica Federal com fulcro no artigo 105, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, contra acórdão proferido por Turma deste Tribunal, que negou provimento ao agravo legal por ela interposto, mantendo a decisão monocrática que, com fundamento no artigo 557 do Código de Processo Civil, deu parcial provimento ao apelo interposto, para condenar a CEF a corrigir a conta vinculada do FGTS do ora recorrido, nos meses de fevereiro de 1989 e janeiro de 1991, aplicando-se os percentuais de 10,14% e 13,69%.

Alega a parte recorrente que a decisão recorrida merece ser reformada "por violar diretamente o teor da Súmula 252/STJ e legislação aplicável: MP. 38-39, art. 6º da L. 7.738-89 e art. 17, II, da L. 7.730-89", pleiteando o reconhecimento da carência de ação.

Sem contra razões.

Às fls. 208/212 foi determinada a suspensão do juízo de admissibilidade até ulterior pronunciamento do C. Superior Tribunal de Justiça no recurso representativo da controvérsia, nos termos do artigo 543-C do CPC e da Resolução nº 8, daquele Sodalício.

Vieram os autos conclusos em face do julgamento do recurso adotado como paradigma, o qual restou infrutífero ao deslinde da questão, uma vez que o Egrégio Superior Tribunal de Justiça entendeu por negar-lhe seguimento, em decisão datada de 6.03.2009, decisão publicada em 16.03.2009.

Assim sendo, passo a análise de admissibilidade do recurso especial interposto.

Decido.

Preenchidos os requisitos genéricos de admissibilidade do recurso, passo a apreciar sua subsunção à hipótese constitucional.

A pretensão da recorrente não merece prosperar.

Com efeito, o acórdão recorrido encontra-se em consonância com o entendimento firmado pelo Superior Tribunal de Justiça, quanto à aplicabilidade dos índices de 10,14% e 13,69%, referentes a fevereiro de 1989 e janeiro de 1991, consoante arestos que trago à colação:

"ADMINISTRATIVO - FGTS - DEFICIÊNCIA NA FUNDAMENTAÇÃO - SÚMULA 284/STF - CORREÇÃO MONETÁRIA PLENA - EXPURGOS INFLACIONÁRIOS - DISSÍDIO CONFIGURADO.

1. Não se conhece do Recurso Especial no qual não se apontou violação a nenhum dispositivo legal, incidindo a Súmula 284/STF, por deficiência na fundamentação.
2. Em relação ao mês de fevereiro /89, é pacífica a jurisprudência das 1ª e 2ª Turmas quanto à aplicação do índice de 10,14%, bem como quanto à aplicação da Súmula 252 desta Corte aos índices aos outros meses.
3. Recurso especial parcialmente conhecido e, nesta parte, provido. - Grifei.

(REsp 1106019/RJ - 2ª Turma - rel. Min. ELIANA CALMON, j. 24/03/2009, v.u., DJe 23/04/2009)

"TRIBUTÁRIO. FGTS. ÍNDICE APLICADO. 10,14% (FEVEREIRO/89). PRECEDENTES. INCIDÊNCIA DA SÚMULA 83/STJ.

1. A jurisprudência do STJ é pacífica no seguinte sentido: "Os saldos das contas do FGTS, pela legislação infraconstitucional, são corrigidos em 42,72% (IPC) quanto às perdas de janeiro de 1989 e 44,80% (IPC) quanto às de abril de 1990, acolhidos pelo STJ os índices de 18,02% (LBC) quanto às perdas de junho de 1987, de 5,38% (BTN) para maio de 1990 e 7,00% (TR) para fevereiro de 1991, de acordo com o entendimento do STF (RE n. 226.855-7-RS)". (Súmula 252)
2. Quanto ao índice de 10,14% de fevereiro/89, objeto do presente recurso, a Primeira Seção e as Turmas que a compõem são unânimes quanto à sua aplicação.
3. Verifica-se que o Tribunal a quo decidiu de acordo com jurisprudência deste Superior Tribunal de Justiça, de modo que, se aplica, à espécie, o enunciado da Súmula 83/STJ, incidindo, inclusive, aos recursos especiais interpostos com fundamento na alínea "a" do permissivo constitucional. Precedentes.
4. Recurso especial não-conhecido." - Grifei.

(REsp 988162/PB - 2ª Turma - rel. Min. CARLOS FERNANDO MATHIAS (JUIZ CONVOCADO DO TRF 1ª REGIÃO), j. 15/04/2008, v.u., DJe 29/04/2008)

"PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONTRADIÇÃO CONFIGURADA. FGTS. CORREÇÃO DOS DEPÓSITOS. ÍNDICES REFERENTES A JANEIRO/91 E FEVEREIRO/89.

1. Configurada a contradição, impõe-se o acolhimento dos Embargos de Declaração para saná-la, em integração ao julgado.
2. Os índices aplicáveis na atualização dos depósitos fundiários nos meses de fevereiro de 1989 e janeiro de 1991 são, respectivamente, de 10,14% (IPC) e 13,69% (IPC), consoante jurisprudência sedimentada do STF e desta Corte. Hipótese em que, relativamente ao índice do mês de fevereiro de 1989, o acórdão recorrido deu solução correta e integral, com lastro em fundamento suficiente e na consonância do entendimento pacificado no Tribunal, não configura omissão, obscuridade ou contradição.
3. Embargos de Declaração parcialmente acolhidos." - Grifei

Ante o exposto, NÃO ADMITO O RECURSO ESPECIAL.

Intime-se.

São Paulo, 5 de agosto de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC. : 2006.03.99.024887-2 AC 1126338
APTE : MARILENE DE FATIMA FARIA E PAULA
ADV : SHIRLEY APARECIDA DE O SIMOES
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : CRIS BIGI ESTEVES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR TERCEIRA SEÇÃO
PETIÇÃO : RESP 2008253827
RECTE : MARILENE DE FATIMA FARIA E PAULA
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos.

Trata-se de recurso especial interposto com fundamento no artigo 105, III, alínea c, da Constituição Federal, contra decisão desta Egrégia Corte que negou provimento ao apelo da Autora, mantendo, assim, a sentença que negou a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição pretendido.

Aduz a recorrente que a decisão teria contrariado o disposto nos artigos 131 e 420 do Código de Processo Civil e artigo 68 do Decreto n.º 3.048/99, além da jurisprudência desta mesma Corte de Justiça, que junta em cópias. Apresenta, ainda, aresto do Colendo Superior Tribunal de Justiça, o qual apenas transcreveu no corpo da peça recursal.

Preenchidos os requisitos genéricos de admissibilidade do recurso, passo a apreciar a subsunção à hipótese constitucional.

E, assim, o recurso não merece ser admitido.

Tomando-se a fundamentação do acórdão, verifica-se que não há qualquer contrariedade ou negativa de vigência dos dispositivos de leis federais apontados pela recorrente, dado que a legislação que trata do período de atividade em condições especiais foi devidamente analisada e aplicada ao caso concreto, assim como as normas processuais, tudo com base nas provas trazidas aos autos, as quais foram sem exceção consideradas para a decisão de segunda instância.

Não há que ser admitido também o recurso especial em razão da alegada dissidência jurisprudencial, uma vez que houve apenas transcrição de precedente do Egrégio Superior Tribunal de Justiça, em relação ao qual, aliás, não há qualquer divergência por parte da decisão aqui recorrida. Ademais, os acórdãos anexados são deste mesmo Tribunal Regional Federal, não se prestando, assim, a fundamentar a interposição de recurso especial.

De tal maneira, da fundamentação do recurso especial apresentado, percebe-se que pretende a recorrente uma nova apreciação das provas anteriormente consideradas e verdadeira reapreciação da matéria já conhecida pelo julgado.

Sendo assim, considerando-se que o acórdão proferido examinou as provas dos autos e com base nelas concluiu pela improcedência do pedido, não cabe nova análise de tais provas perante a Corte Superior, haja vista o disposto na Súmula 7 do Colendo Superior Tribunal de Justiça.

É de se ressaltar, também, que a via excepcional do recurso especial não se presta a corrigir eventual injustiça do julgado, mas tão somente adequar a interpretação de legislação federal e dar uniformidade à jurisprudência em relação a determinado tema.

Ante o exposto, NÃO ADMITO O RECURSO ESPECIAL.

Intime-se.

São Paulo, 5 de agosto de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC. : 2006.61.04.001725-7 AC 1406170
APTE : MARCIA DOS SANTOS LOPES
ADV : ENZO SCIANNELLI
ADV : JOSE ABILIO LOPES
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : CAROLINA PEREIRA DE CASTRO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
PETIÇÃO : RESP 2009074275
RECTE : MARCIA DOS SANTOS LOPES
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos

Trata-se de recurso especial interposto com fulcro no art. 105, inciso III, alíneas a e c, da Constituição Federal, diretamente contra decisão monocrática proferida por membro desta Egrégia Corte.

Decido

O recurso especial não deve ser admitido dada a evidente ausência de esgotamento das instâncias recursais ordinárias, o que lhe obsta o seguimento de acordo com o que já se encontra bem assentado em doutrina e jurisprudência a respeito dos recursos excepcionais.

Com efeito, da decisão monocrática proferida nos termos do art. 557, caput ou § 1º - A, do Código de Processo Civil, cabe a interposição de agravo, no prazo de cinco dias, ao órgão competente para o julgamento do recurso, incorrendo retratação por parte do Relator, nos moldes do art. 557, § 1º, do Estatuto Processual.

Todavia, assim não procedeu a parte recorrente. Ao invés de insurgir-se contra o r. decismum monocrático pela via recursal apropriada, qual seja o referido recurso de agravo, manejou de imediato o presente recurso especial.

Contudo, a fim de ser admitido e processado pelas instâncias superiores, necessário se faz o prévio esgotamento das instâncias recursais ordinárias, nos moldes da Súmula nº 281 do Excelso Pretório, aplicável igualmente no âmbito do Superior Tribunal de Justiça.

Ante o exposto, NÃO ADMITO O RECURSO ESPECIAL.

Intime-se.

São Paulo, 5 de agosto de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC. : 2006.61.05.001930-5 ApelReex 1250734
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ALVARO MICCHELUCCI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : EULALIA MARIA HERBETA ZAMBON falecido
HABLTDO : JOSE FLAVIO ZAMBON e outro
ADV : DANILO FORTUNATO
PETIÇÃO : RESP 2009106974
RECTE : JOSE FLAVIO ZAMBON
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos

Trata-se de recurso especial interposto com fulcro no art. 105, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, diretamente contra decisão monocrática proferida por membro desta Egrégia Corte.

Decido

O recurso especial não deve ser admitido dada a evidente ausência de esgotamento das instâncias recursais ordinárias, o que lhe obsta o seguimento de acordo com o que já se encontra bem assentado em doutrina e jurisprudência a respeito dos recursos excepcionais.

Com efeito, da decisão monocrática proferida nos termos do art. 557, caput ou § 1º - A, do Código de Processo Civil, cabe a interposição de agravo, no prazo de cinco dias, ao órgão competente para o julgamento do recurso, incorrendo retratação por parte do Relator, nos moldes do art. 557, § 1º, do Estatuto Processual.

Todavia, assim não procedeu a parte recorrente. Ao invés de insurgir-se contra o r. decisum monocrático pela via recursal apropriada, qual seja o referido recurso de agravo, manejou de imediato o presente recurso especial.

Contudo, a fim de ser admitido e processado pelas instâncias superiores, necessário se faz o prévio esgotamento das instâncias recursais ordinárias, nos moldes da Súmula nº 281 do Excelso Pretório, aplicável igualmente no âmbito do Superior Tribunal de Justiça.

Ante o exposto, NÃO ADMITO O RECURSO ESPECIAL.

Intime-se.

São Paulo, 5 de agosto de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC. : 2006.61.06.006236-0 AC 1322625
APTE : ESMERALDA GOMES MENDONCA (= ou > de 60 anos)
ADV : UEIDER DA SILVA MONTEIRO
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LUIS PAULO SUZIGAN MANO

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
PETIÇÃO : RESP 2008266909
RECTE : ESMERALDA GOMES MENDONCA
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos.

Trata-se de recurso especial interposto com fundamento no artigo 105, inciso III, alínea a e c, da Constituição Federal, contra decisão desta Egrégia Corte que negou seguimento ao apelo da autora, mantendo a sentença no sentido de negar a concessão do benefício de aposentadoria por idade, haja vista não restar comprovado o cumprimento do período de carência exigido para tanto.

Aduz a recorrente afronta ao artigo 32 da CLPS e divergência jurisprudencial conforme precedentes que transcreve no corpo da peça recursal.

Preenchidos os requisitos genéricos de admissibilidade do recurso, passo a apreciar a subsunção à hipótese constitucional.

E, assim, o recurso não merece ser admitido.

Conforme dispõe o artigo 48 da Lei nº 8.213/91, a aposentadoria por idade será devida ao segurado que, cumprida a carência exigida nesta Lei, completar 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, e 60 (sessenta), se mulher, sendo que o artigo 142 da mesma lei, por sua vez, estabelece que para o segurado inscrito na Previdência Social Urbana até 24 de julho de 1991, bem como para o trabalhador e o empregador rural cobertos pela Previdência Social Rural, a carência das aposentadorias por idade, por tempo de serviço e especial será considerada com base na tabela que apresenta, devendo ser levado em conta o ano em que o segurado implementou todas as condições necessárias à obtenção do benefício.

Dessa forma, o reconhecimento da contrariedade ou negativa de vigência de dispositivo de lei federal, a dar ensejo ao recurso especial, requer a demonstração específica e clara de tal violação, seja demonstrando que a decisão concluiu de forma expressamente diversa do texto da lei, ou aplicou tal norma à situação totalmente diferente da prevista no texto legal, ao menos no que se refere à contrariedade.

Ao tratar-se da negativa de vigência, resta ao recorrente a necessidade de demonstrar que a decisão tenha deixado de aplicar a norma legal aos casos a que ela expressamente se refere, ou veio a aplicar a um desses casos norma diversa, refutando, assim, o direito posto para aquela situação.

Sendo assim, desde logo se afasta a possibilidade de consideração de negativa de vigência ou contrariedade, uma vez que a decisão combatida, apesar de reconhecer a implementação do requisito idade para obtenção do benefício condicionou sua concessão ao cumprimento de período de carência exigido, aplicando efetivamente a legislação.

Finalmente, é de se ressaltar que a via excepcional do recurso especial não se presta a corrigir eventual injustiça do julgado, mas tão somente adequar a interpretação de legislação federal e dar uniformidade à jurisprudência em relação a determinado tema, de forma que tendo o acórdão dado efetiva aplicação da legislação ao caso em concreto, não cabe o recebimento do recurso, pois que não verificada qualquer contrariedade ou negativa de vigência dos dispositivos de lei federal mencionados.

Desse modo, NÃO ADMITO O RECURSO ESPECIAL.

Intime-se.

São Paulo, 3 de julho de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC. : 2006.61.11.004080-9 AC 1326436
APTE : VALERIA DA SILVA VITURINO
ADV : RUBENS HENRIQUE DE FREITAS
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : CLAUDIA STELA FOZ
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
PETIÇÃO : RESP 2009106730
RECTE : VALERIA DA SILVA VITURINO
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos

Trata-se de recurso especial interposto com fulcro no art. 105, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, diretamente contra decisão monocrática proferida por membro desta Egrégia Corte.

Decido

O recurso especial não deve ser admitido dada a evidente ausência de esgotamento das instâncias recursais ordinárias, o que lhe obsta o seguimento de acordo com o que já se encontra bem assentado em doutrina e jurisprudência a respeito dos recursos excepcionais.

Com efeito, da decisão monocrática proferida nos termos do art. 557, caput ou § 1º - A, do Código de Processo Civil, cabe a interposição de agravo, no prazo de cinco dias, ao órgão competente para o julgamento do recurso, incorrendo retratação por parte do Relator, nos moldes do art. 557, § 1º, do Estatuto Processual.

Todavia, assim não procedeu a parte recorrente. Ao invés de insurgir-se contra o r. decisum monocrático pela via recursal apropriada, qual seja o referido recurso de agravo, manejou de imediato o presente recurso especial.

Contudo, a fim de ser admitido e processado pelas instâncias superiores, necessário se faz o prévio esgotamento das instâncias recursais ordinárias, nos moldes da Súmula nº 281 do Excelso Pretório, aplicável igualmente no âmbito do Superior Tribunal de Justiça.

Ante o exposto, NÃO ADMITO O RECURSO ESPECIAL.

Intime-se.

São Paulo, 5 de agosto de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC. : 2007.03.99.005710-4 AC 1176037
APTE : FRANCISCO JOSE PIMENTEL
ADV : IVO ALVES
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : CLAUDIO RENE D AFFLITTO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : OS MESMOS
PETIÇÃO : RESP 2009067418
RECTE : FRANCISCO JOSE PIMENTEL
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos.

Trata-se de recurso especial interposto com fundamento no artigo 105, inciso III, alíneas a e c, da Constituição Federal, contra decisão desta Egrégia Corte que deu provimento ao apelo do INSS e julgou prejudicada a apelação do Autor, reformando a sentença que concedeu o benefício previdenciário, em razão da não comprovação do exercício de atividade rural pelo período exigido em lei.

Aduz o recorrente ter havido interpretação divergente entre o acórdão recorrido e o posicionamento da Corte Superior, haja vista a jurisprudência que transcreve em cópias, no corpo do recurso, alegando ainda que houve violação aos dispositivos legais constantes dos artigos 62, § 2º, inciso I, do Decreto nº 3.048/99, e artigo 106, inciso I, da Lei 8.213/91.

Preenchidos os requisitos genéricos de admissibilidade do recurso, passo a apreciar a subsunção à hipótese constitucional.

E, assim, o recurso não merece ser admitido.

Denota-se da fundamentação do recurso apresentado que o recorrente busca a reforma do acórdão para que se considere como início de prova material aquelas apresentadas durante a instrução do processo de conhecimento, as quais teriam sido confirmadas pelos depoimentos das testemunhas ouvidas em audiência.

Ocorre, porém, que não se trata aqui de valorar o início de prova material com relação ao período alegado pelo recorrente, mas sim de decisão que não reconheceu a possibilidade de comprovação do labor rural alegado pelo Autor, uma vez comprovado o registro de vínculos empregatícios urbanos em seu nome, no período de 1976 a 1987, de forma descontínua, conforme informações constantes do CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais, restando descaracterizada a condição de trabalhador rural pelo período exigido em lei.

Quanto à prova testemunhal, foi reputada inconsistente, sendo inadmissível a sua exclusividade.

Sendo assim, considerando-se que o acórdão proferido examinou as provas dos autos e com base nelas concluiu pela improcedência do pedido, não cabe nova análise de tais provas perante a Corte Superior, haja vista o disposto na Súmula 7 do Colendo Superior Tribunal de Justiça, além da jurisprudência que transcrevemos:

RECURSO ESPECIAL. REEXAME DE PROVA. PREVIDENCIÁRIO. TRABALHADOR RURAL. APOSENTADORIA POR IDADE. VALORAÇÃO DA PROVA TESTEMUNHAL.

1. A valoração da prova testemunhal, acompanhada de início de prova material da atividade do segurado, é mister reservado às instâncias ordinárias, soberanas no exame da prova.

2. O enunciado da Súmula 7-STJ veda o reexame de prova em Recurso Especial.

3. Recurso não conhecido. (REsp 239873/MS - 1999/0107209-3 - Relator Ministro Edson Vidigal - Órgão Julgador Quinta Turma - Data do Julgamento 15/02/2000 - Data da Publicação/Fonte DJ 20.03.2000 p. 112)

Não há que ser admitido também o recurso especial em razão da alegação de contrariedade aos dispositivos legais constantes dos artigos 62, § 2º, inciso I, do Decreto nº 3.048/99, e artigo 106, inciso I, da Lei 8.213/91, uma vez que a fundamentação do acórdão não afasta a aplicação de tais dispositivos, mas tão somente dá efetiva aplicação da legislação de benefícios previdenciários ao caso concreto.

Em relação à divergência jurisprudencial mencionada, não é cabível o recebimento do recurso especial, uma vez que a recorrente não indica claramente em que consiste o dissenso, pois que os precedentes que junta à peça recursal tratam de matéria alheia aos autos, não estando focados na impossibilidade de comprovação do labor rural exercido pelo Autor, pelo período exigido em lei, uma vez comprovada a existência de vínculos empregatícios urbanos em seu nome, por longo período.

É de se ressaltar que a via excepcional do recurso especial não se presta a corrigir eventual injustiça do julgado, mas tão somente adequar a interpretação de legislação federal e dar uniformidade à jurisprudência em relação a determinado

tema, de forma que tendo o acórdão dado efetiva aplicação da legislação previdenciária ao caso em concreto, não cabe o recebimento do recurso, pois que não verificada qualquer contrariedade ou negativa de vigência do dispositivo de lei federal mencionado.

Desse modo, NÃO ADMITO O RECURSO ESPECIAL.

Intime-se.

São Paulo, 5 de agosto de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC. : 2007.03.99.026740-8 AC 1205067 0600001328 1 V_r ITAJOBÍ/SP
APTE : MARIA RAMOS DE OLIVEIRA LEZO
ADV : ODACIR ANTONIO PEREZ ROMERO
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : PAULO SERGIO BIANCHINI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
PETIÇÃO : RESP 2009081054
RECTE : MARIA RAMOS DE OLIVEIRA LEZO
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos

Trata-se de recurso especial interposto com fulcro no art. 105, inciso III, da Constituição Federal, diretamente contra decisão monocrática proferida por membro desta Egrégia Corte.

Decido

O recurso especial não deve ser admitido dada a evidente ausência de esgotamento das instâncias recursais ordinárias, o que lhe obsta o seguimento de acordo com o que já se encontra bem assentado em doutrina e jurisprudência a respeito dos recursos excepcionais.

Com efeito, da decisão monocrática proferida nos termos do art. 557, caput ou § 1º - A, do Código de Processo Civil, cabe a interposição de agravo, no prazo de cinco dias, ao órgão competente para o julgamento do recurso, incorrendo retratação por parte do Relator, nos moldes do art. 557, § 1º, do Estatuto Processual.

Todavia, assim não procedeu a parte recorrente. Ao invés de insurgir-se contra o r. decisum monocrático pela via recursal apropriada, qual seja o referido recurso de agravo, manejou de imediato o presente recurso especial.

Contudo, a fim de ser admitido e processado pelas instâncias superiores, necessário se faz o prévio esgotamento das instâncias recursais ordinárias, nos moldes da Súmula nº 281 do Excelso Pretório, aplicável igualmente no âmbito do Superior Tribunal de Justiça.

Ante o exposto, NÃO ADMITO O RECURSO ESPECIAL.

À luz do princípio da unirecorribilidade, deixo de apreciar o recurso especial de fls. 149/169, visto que interposto pela mesma parte e combatendo a mesma decisão, de tal sorte que, exercido o direito de recorrer com o primeiro recurso protocolizado, operou-se a preclusão consumativa com relação ao segundo.

Intime-se.

São Paulo, 5 de agosto de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC. : 2007.61.09.008662-0 AC 1366964
APTE : NARCISO CHINAGLIA (= ou > de 60 anos) e outros
ADV : SUELI YOKO TAIRA
APDO : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
PETIÇÃO : RESP 2009058212
RECTE : NARCISO CHINAGLIA
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos.

Trata-se de recurso especial interposto, com fundamento no artigo 105, inciso III, alíneas "a" e "c" da Constituição Federal, contra acórdão proferido por Turma deste Tribunal.

Aduz-se que o acórdão recorrido violou o artigo 5º, da Lei de Introdução ao Código Civil, dado que ofendidos os fins sociais aos quais se destina a legislação de regência.

Apresentadas as contra-razões, vieram os autos conclusos para exercício do juízo de admissibilidade.

Decido.

O recurso especial não deve ser admitido, pois não apresenta os pressupostos para a sua admissibilidade, dado que a parte recorrente apresentou razões de recurso dissociadas da fundamentação do v. acórdão recorrido. E, assim, não há motivos para a sua apreciação na superior instância, incidindo na espécie a Súmula 284 do Egrégio Supremo Tribunal Federal :

"É INADMISSÍVEL O RECURSO EXTRAORDINÁRIO, QUANDO A DEFICIÊNCIA NA SUA FUNDAMENTAÇÃO NÃO PERMITIR A EXATA COMPREENSÃO DA CONTROVÉRSIA"

Igualmente, tem de forma reiterada se manifestado o C. Superior Tribunal de Justiça nessa linha de orientação:

"(...) RECURSO ESPECIAL DEFICIÊNCIA NA FUNDAMENTAÇÃO. RAZÕES DO RECURSO DISSOCIADAS DOS FUNDAMENTOS DO ACÓRDÃO RECORRIDO. SÚMULA 284/STF. RECURSO ESPECIAL NÃO CONHECIDO."

(REsp nº 879177/RS, Rel. Min. Teori Albino Zavascki, 1ª Turma, j. 13.02.2007, DJ 26.02.2007, p.564)

No mesmo sentido: REsp nº 632515/CE, Relator Min. João Otávio de Noronha, Segunda Turma, j. 17.04.2007, DJ 07.05.2007; AgRg no Resp nº 860629/DF, Relator Min. Paulo Gallotti, Sexta Turma, j. 01.03.2007, DJ 02.04.2007; AgRg no Resp 817383/SC, Relator Min. Hélio Qualia Barbosa, j. 06.02.2007, DJ 12.03.2007.

Com efeito, o v. acórdão recorrido trata da prescrição para o exercício da jurisdição em que se discuta o levantamento de PIS/PASEP, tendo concluído pela aplicação do prazo quinquenal previsto no Decreto nº 20.910/32. O recurso especial, em sua fundamentação, de seu turno, alega a violação do art. 5º, da Lei de Introdução ao Código Civil, dado que ofendidos os fins sociais aos quais se destina a legislação de regência.

Ademais, e sob outra ótica, verifica-se que o acórdão recorrido não se manifestou sobre a violação da norma supra mencionada, de modo que ausente o prequestionamento. Aplicável, também, a Súmula nº 211 do Superior Tribunal de Justiça, assim redigida:

"Inadmissível recurso especial quanto à questão que, a despeito da oposição de embargos declaratórios, não foi apreciada pelo tribunal a quo"

Explicando o alcance desse impeditivo sumular temos a doutrina de Roberto Rosas:

"Os embargos declaratórios têm pressupostos indicados no CPC (art. 535), dentre eles a omissão. Se essa não é superada pelo exame dos embargos, persistirá, e continua o vazio de apreciação, não podendo a instância superior examinar aquele ponto omissis, obscuro ou contraditório. Portanto, o cabimento tem como finalidade aclarar, e não preencher vazio de questões não suscitadas anteriormente. Parece, logo, assim, principalmente na omissão, que o tema não apreciado não possa ser examinado no recurso especial"

(Direito Sumular, 11ª ed., São Paulo: Malheiros, 2002, p. 385-386)

E não poderia ser diferente, dado que a função primordial das Cortes Superiores não é restaurar o direito subjetivo no caso concreto, mas, sobretudo, preservar o direito positivo objetivo.

E é o que deve ocorrer no caso em tela, devendo-se concluir pela inadmissão do presente recurso especial, particularmente em razão da já mencionada Súmula nº 211.

Ante o exposto, NÃO ADMITO O RECURSO ESPECIAL.

Intime-se.

São Paulo, 05 de agosto de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC. : 2007.61.09.010847-0 AC 1387739
APTE : DIOLINDO FILHO e outros
ADV : SUELI YOKO TAIRA
APDO : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
PETIÇÃO : RESP 2009071602
RECTE : DIOLINDO FILHO
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos.

Trata-se de recurso especial interposto, com fundamento no artigo 105, inciso III, alíneas "a" e "c" da Constituição Federal, contra acórdão proferido por Turma deste Tribunal.

Aduz-se que o acórdão recorrido violou o artigo 5º, da Lei de Introdução ao Código Civil, dado que ofendidos os fins sociais aos quais se destina a legislação de regência.

Apresentadas as contra-razões, vieram os autos conclusos para exercício do juízo de admissibilidade.

Decido.

O recurso especial não deve ser admitido, pois não apresenta os pressupostos para a sua admissibilidade, dado que a parte recorrente apresentou razões de recurso dissociadas da fundamentação do v. acórdão recorrido. E, assim, não há motivos para a sua apreciação na superior instância, incidindo na espécie a Súmula 284 do Egrégio Supremo Tribunal Federal :

"É INADMISSÍVEL O RECURSO EXTRAORDINÁRIO, QUANDO A DEFICIÊNCIA NA SUA FUNDAMENTAÇÃO NÃO PERMITIR A EXATA COMPREENSÃO DA CONTROVÉRSIA"

Igualmente, tem de forma reiterada se manifestado o C. Superior Tribunal de Justiça nessa linha de orientação:

"(...) RECURSO ESPECIAL DEFICIÊNCIA NA FUNDAMENTAÇÃO. RAZÕES DO RECURSO DISSOCIADAS DOS FUNDAMENTOS DO ACÓRDÃO RECORRIDO. SÚMULA 284/STF. RECURSO ESPECIAL NÃO CONHECIDO."

(REsp nº 879177/RS, Rel. Min. Teori Albino Zavascki, 1ª Turma, j. 13.02.2007, DJ 26.02.2007, p.564)

No mesmo sentido: REsp nº 632515/CE, Relator Min. João Otávio de Noronha, Segunda Turma, j. 17.04.2007, DJ 07.05.2007; AgRg no Resp nº 860629/DF, Relator Min. Paulo Gallotti, Sexta Turma, j. 01.03.2007, DJ 02.04.2007; AgRg no Resp 817383/SC, Relator Min. Hélio Qualia Barbosa, j. 06.02.2007, DJ 12.03.2007.

Com efeito, o v. acórdão recorrido trata da prescrição para o exercício da jurisdição em que se discuta o levantamento de PIS/PASEP, tendo concluído pela aplicação do prazo quinquenal previsto no Decreto nº 20.910/32. O recurso especial, em sua fundamentação, de seu turno, alega a violação do art. 5º, da Lei de Introdução ao Código Civil, dado que ofendidos os fins sociais aos quais se destina a legislação de regência.

Ademais, e sob outra ótica, verifica-se que o acórdão recorrido não se manifestou sobre a violação da norma supra mencionada, de modo que ausente o prequestionamento. Aplicável, também, a Súmula nº 211 do Superior Tribunal de Justiça, assim redigida:

"Inadmissível recurso especial quanto à questão que, a despeito da oposição de embargos declaratórios, não foi apreciada pelo tribunal a quo"

Explicando o alcance desse impeditivo sumular temos a doutrina de Roberto Rosas:

"Os embargos declaratórios têm pressupostos indicados no CPC (art. 535), dentre eles a omissão. Se essa não é superada pelo exame dos embargos, persistirá, e continua o vazio de apreciação, não podendo a instância superior examinar aquele ponto omissis, obscuro ou contraditório. Portanto, o cabimento tem como finalidade aclarar, e não preencher vazio de questões não suscitadas anteriormente. Parece, logo, assim, principalmente na omissão, que o tema não apreciado não possa ser examinado no recurso especial"

(Direito Sumular, 11ª ed., São Paulo: Malheiros, 2002, p. 385-386)

E não poderia ser diferente, dado que a função primordial das Cortes Superiores não é restaurar o direito subjetivo no caso concreto, mas, sobretudo, preservar o direito positivo objetivo.

E é o que deve ocorrer no caso em tela, devendo-se concluir pela inadmissão do presente recurso especial, particularmente em razão da já mencionada Súmula nº 211.

Ante o exposto, NÃO ADMITO O RECURSO ESPECIAL.

Intime-se.

São Paulo, 05 de agosto de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC. : 2008.03.00.008624-9 AI 328643
AGRTE : AMESP SISTEMA DE SAUDE LTDA
ADV : JOSE LUIZ TORO DA SILVA
ADV : VANIA DE ARAUJO LIMA TORO DA SILVA
AGRDO : Agencia Nacional de Saude Suplementar ANS
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SAO PAULO>1º SSJ>SP
PETIÇÃO : RESP 2009062115
RECTE : AMESP SISTEMA DE SAUDE LTDA
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos

Trata-se de recurso especial interposto com fulcro no art. 105, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, diretamente contra decisão monocrática proferida por membro desta Egrégia Corte.

Decido

O recurso especial não deve ser admitido dada a evidente ausência de esgotamento das instâncias recursais ordinárias, o que lhe obsta o seguimento de acordo com o que já se encontra bem assentado em doutrina e jurisprudência a respeito dos recursos excepcionais.

Com efeito, da decisão monocrática proferida nos termos do art. 557, caput ou § 1º - A, do Código de Processo Civil, cabe a interposição de agravo, no prazo de cinco dias, ao órgão competente para o julgamento do recurso, incorrendo retratação por parte do Relator, nos moldes do art. 557, § 1º, do Estatuto Processual.

Todavia, assim não procedeu a parte recorrente. Ao invés de insurgir-se contra o r. decisum monocrático pela via recursal apropriada, qual seja o referido recurso de agravo, manejou de imediato o presente recurso especial.

Contudo, a fim de ser admitido e processado pelas instâncias superiores, necessário se faz o prévio esgotamento das instâncias recursais ordinárias, nos moldes da Súmula nº 281 do Excelso Pretório, aplicável igualmente no âmbito do Superior Tribunal de Justiça.

Ante o exposto, NÃO ADMITO O RECURSO ESPECIAL.

Intime-se.

São Paulo, 5 de agosto de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC. : 2008.03.00.008624-9 AI 328643
AGRTE : AMESP SISTEMA DE SAUDE LTDA
ADV : JOSE LUIZ TORO DA SILVA
ADV : VANIA DE ARAUJO LIMA TORO DA SILVA
AGRDO : Agencia Nacional de Saude Suplementar ANS
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SAO PAULO>1ª SSJ>SP
PETIÇÃO : REX 2009062117
RECTE : AMESP SISTEMA DE SAUDE LTDA
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos

Trata-se de recurso extraordinário interposto com fulcro no art. 102, inciso III, alíneas a e c, da Constituição Federal, diretamente contra decisão monocrática proferida por membro desta Egrégia Corte.

Decido

O recurso extraordinário não deve ser admitido dada a evidente ausência de esgotamento das instâncias recursais ordinárias, o que lhe obsta o seguimento de acordo com o que já se encontra bem assentado em doutrina e jurisprudência a respeito dos recursos excepcionais.

Com efeito, da decisão monocrática proferida nos termos do art. 557, caput ou § 1º - A, do Código de Processo Civil, cabe a interposição de agravo, no prazo de cinco dias, ao órgão competente para o julgamento do recurso, incorrendo retratação por parte do Relator, nos moldes do art. 557, § 1º, do Estatuto Processual.

Todavia, assim não procedeu a parte recorrente. Ao invés de insurgir-se contra o r. decisum monocrático pela via recursal apropriada, qual seja o referido recurso de agravo, manejou de imediato o presente recurso extraordinário.

Contudo, a fim de ser admitido e processado pelas instâncias superiores, necessário se faz o prévio esgotamento das instâncias recursais ordinárias, nos moldes da Súmula nº 281 do Excelso Pretório.

Ante o exposto, NÃO ADMITO O RECURSO EXTRAORDINÁRIO.

Intime-se.

São Paulo, 5 de agosto de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC. : 2008.03.99.006725-4
APTE : RAIMUNDA FRANCISCA DO NASCIMENTO
ADV : ALEXANDRE CRUZ AFFONSO
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : RODRIGO UYHEARA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
PETIÇÃO : RESP 2009003870
RECTE : RAIMUNDA FRANCISCA DO NASCIMENTO
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos

Trata-se de recurso especial interposto com fulcro no art. 105, inciso III, alínea c, da Constituição Federal, diretamente contra decisão monocrática proferida por membro desta Egrégia Corte.

Decido

O recurso especial não deve ser admitido dada a evidente ausência de esgotamento das instâncias recursais ordinárias, o que lhe obsta o seguimento de acordo com o que já se encontra bem assentado em doutrina e jurisprudência a respeito dos recursos excepcionais.

Com efeito, da decisão monocrática proferida nos termos do art. 557, caput ou § 1º - A, do Código de Processo Civil, cabe a interposição de agravo, no prazo de cinco dias, ao órgão competente para o julgamento do recurso, incorrendo retratação por parte do Relator, nos moldes do art. 557, § 1º, do Estatuto Processual.

Todavia, assim não procedeu a parte recorrente. Ao invés de insurgir-se contra o r. decisum monocrático pela via recursal apropriada, qual seja o referido recurso de agravo, manejou de imediato o presente recurso especial.

Contudo, a fim de ser admitido e processado pelas instâncias superiores, necessário se faz o prévio esgotamento das instâncias recursais ordinárias, nos moldes da Súmula nº 281 do Excelso Pretório, aplicável igualmente no âmbito do Superior Tribunal de Justiça.

Ante o exposto, NÃO ADMITO O RECURSO ESPECIAL.

Intime-se.

São Paulo, 5 de agosto de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC.	:	2008.03.99.026882-0	AC 1317172	0700012727	2 Vr PIRAJU/SP
APTE	:	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS			
ADV	:	GILSON RODRIGUES DE LIMA			
ADV	:	HERMES ARRAIS ALENCAR			
APDO	:	MARIA DE ALMEIDA DA FONSECA			
ADV	:	FABIANO LAINO ALVARES			
PETIÇÃO	:	RESP 2009079445			
RECTE	:	MARIA DE ALMEIDA DA FONSECA			
ENDER	:	AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL			
RELATOR	:	VICE-PRESIDÊNCIA			

Vistos

Trata-se de recurso especial interposto com fulcro no art. 105, inciso III, alíneas a e c, da Constituição Federal, diretamente contra decisão monocrática proferida por membro desta Egrégia Corte.

Decido

O recurso especial não deve ser admitido dada a evidente ausência de esgotamento das instâncias recursais ordinárias, o que lhe obsta o seguimento de acordo com o que já se encontra bem assentado em doutrina e jurisprudência a respeito dos recursos excepcionais.

Com efeito, da decisão monocrática proferida nos termos do art. 557, caput ou § 1º - A, do Código de Processo Civil, cabe a interposição de agravo, no prazo de cinco dias, ao órgão competente para o julgamento do recurso, incorrendo retratação por parte do Relator, nos moldes do art. 557, § 1º, do Estatuto Processual.

Todavia, assim não procedeu a parte recorrente. Ao invés de insurgir-se contra o r. decisum monocrático pela via recursal apropriada, qual seja o referido recurso de agravo, manejou de imediato o presente recurso especial.

Contudo, a fim de ser admitido e processado pelas instâncias superiores, necessário se faz o prévio esgotamento das instâncias recursais ordinárias, nos moldes da Súmula nº 281 do Excelso Pretório, aplicável igualmente no âmbito do Superior Tribunal de Justiça.

Ante o exposto, NÃO ADMITO O RECURSO ESPECIAL.

Intime-se.

São Paulo, 5 de agosto de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC. : 2008.03.99.042945-0 AC 1345217 0600031613 1 Vr
PROMISSAO/SP
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : JOSE ANTONIO BIANCOFIORE
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : DULCELINA FERNANDES BALIEIRO
ADV : ISSAMU IVAMA
PETIÇÃO : RESP 2009053498
RECTE : DULCELINA FERNANDES BALIEIRO
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos

Trata-se de recurso especial interposto com fulcro no art. 105, inciso III, alíneas a e c, da Constituição Federal, diretamente contra decisão monocrática proferida por membro desta Egrégia Corte.

Decido

O recurso especial não deve ser admitido dada a evidente ausência de esgotamento das instâncias recursais ordinárias, o que lhe obsta o seguimento de acordo com o que já se encontra bem assentado em doutrina e jurisprudência a respeito dos recursos excepcionais.

Com efeito, da decisão monocrática proferida nos termos do art. 557, caput ou § 1º - A, do Código de Processo Civil, cabe a interposição de agravo, no prazo de cinco dias, ao órgão competente para o julgamento do recurso, incorrendo retratação por parte do Relator, nos moldes do art. 557, § 1º, do Estatuto Processual.

Todavia, assim não procedeu a parte recorrente. Ao invés de insurgir-se contra o r. decisum monocrático pela via recursal apropriada, qual seja o referido recurso de agravo, manejou de imediato o presente recurso especial.

Contudo, a fim de ser admitido e processado pelas instâncias superiores, necessário se faz o prévio esgotamento das instâncias recursais ordinárias, nos moldes da Súmula nº 281 do Excelso Pretório, aplicável igualmente no âmbito do Superior Tribunal de Justiça.

Ante o exposto, NÃO ADMITO O RECURSO ESPECIAL.

Intime-se.

São Paulo, 5 de agosto de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC. : 2008.03.99.042945-0 AC 1345217 0600031613 1 Vr
PROMISSAO/SP
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : JOSE ANTONIO BIANCOFIORE
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : DULCELINA FERNANDES BALIEIRO
ADV : ISSAMU IVAMA
PETIÇÃO : REX 2009053499
RECTE : DULCELINA FERNANDES BALIEIRO
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos

Trata-se de recurso extraordinário interposto com fulcro no art. 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, diretamente contra decisão monocrática proferida por membro desta Egrégia Corte.

Decido

O recurso extraordinário não deve ser admitido dada a evidente ausência de esgotamento das instâncias recursais ordinárias, o que lhe obsta o seguimento de acordo com o que já se encontra bem assentado em doutrina e jurisprudência a respeito dos recursos excepcionais.

Com efeito, da decisão monocrática proferida nos termos do art. 557, caput ou § 1º - A, do Código de Processo Civil, cabe a interposição de agravo, no prazo de cinco dias, ao órgão competente para o julgamento do recurso, incorrendo retratação por parte do Relator, nos moldes do art. 557, § 1º, do Estatuto Processual.

Todavia, assim não procedeu a parte recorrente. Ao invés de insurgir-se contra o r. decisum monocrático pela via recursal apropriada, qual seja o referido recurso de agravo, manejou de imediato o presente recurso extraordinário.

Contudo, a fim de ser admitido e processado pelas instâncias superiores, necessário se faz o prévio esgotamento das instâncias recursais ordinárias, nos moldes da Súmula nº 281 do Excelso Pretório.

Ante o exposto, NÃO ADMITO O RECURSO EXTRAORDINÁRIO.

Intime-se.

São Paulo, 5 de agosto de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC. : 2008.03.99.061849-0 AC 1381338 0600012014 4 Vr
PENAPOLIS/SP

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ELIANE MENDONCA CRIVELINI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : JOSE FULGENCIO DA ROCHA incapaz
REPTE : MARIA ZEFERINA DA SILVA
ADV : PRIMO FRANCISCO ASTOLPHI GANDRA
PETIÇÃO : RESP 2009085310
RECTE : JOSE FULGENCIO DA ROCHA
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos

Trata-se de recurso especial interposto com fulcro no art. 105, inciso III, alíneas a e c, da Constituição Federal, diretamente contra decisão monocrática proferida por membro desta Egrégia Corte.

Decido

O recurso especial não deve ser admitido dada a evidente ausência de esgotamento das instâncias recursais ordinárias, o que lhe obsta o seguimento de acordo com o que já se encontra bem assentado em doutrina e jurisprudência a respeito dos recursos excepcionais.

Com efeito, da decisão monocrática proferida nos termos do art. 557, caput ou § 1º - A, do Código de Processo Civil, cabe a interposição de agravo, no prazo de cinco dias, ao órgão competente para o julgamento do recurso, incorrendo retratação por parte do Relator, nos moldes do art. 557, § 1º, do Estatuto Processual.

Todavia, assim não procedeu a parte recorrente. Ao invés de insurgir-se contra o r. decisum monocrático pela via recursal apropriada, qual seja o referido recurso de agravo, manejou de imediato o presente recurso especial.

Contudo, a fim de ser admitido e processado pelas instâncias superiores, necessário se faz o prévio esgotamento das instâncias recursais ordinárias, nos moldes da Súmula nº 281 do Excelso Pretório, aplicável igualmente no âmbito do Superior Tribunal de Justiça.

Ante o exposto, NÃO ADMITO O RECURSO ESPECIAL.

Intime-se.

São Paulo, 5 de agosto de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC. : 2008.61.09.000548-0 AC 1363126
APTE : FRANCISCO TAMBELIN (= ou > de 60 anos) e outros
ADV : SUELI YOKO TAIRA
APDO : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
PETIÇÃO : RESP 2009028623
RECTE : FRANCISCO TAMBELIN
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos.

Trata-se de recurso especial interposto, com fundamento no artigo 105, inciso III, alíneas "a" e "c" da Constituição Federal, contra acórdão proferido por Turma deste Tribunal.

Aduz-se que o acórdão recorrido violou o artigo 5º, da Lei de Introdução ao Código Civil, dado que ofendidos os fins sociais aos quais se destina a legislação de regência.

Apresentadas as contra-razões, vieram os autos conclusos para exercício do juízo de admissibilidade.

Decido.

O recurso especial não deve ser admitido, pois não apresenta os pressupostos para a sua admissibilidade, dado que a parte recorrente apresentou razões de recurso dissociadas da fundamentação do v. acórdão recorrido. E, assim, não há motivos para a sua apreciação na superior instância, incidindo na espécie a Súmula 284 do Egrégio Supremo Tribunal Federal :

"É INADMISSÍVEL O RECURSO EXTRAORDINÁRIO, QUANDO A DEFICIÊNCIA NA SUA FUNDAMENTAÇÃO NÃO PERMITIR A EXATA COMPREENSÃO DA CONTROVÉRSIA"

Igualmente, tem de forma reiterada se manifestado o C. Superior Tribunal de Justiça nessa linha de orientação:

"(...) RECURSO ESPECIAL DEFICIÊNCIA NA FUNDAMENTAÇÃO. RAZÕES DO RECURSO DISSOCIADAS DOS FUNDAMENTOS DO ACÓRDÃO RECORRIDO. SÚMULA 284/STF. RECURSO ESPECIAL NÃO CONHECIDO."

(REsp nº 879177/RS, Rel. Min. Teori Albino Zavascki, 1ª Turma, j. 13.02.2007, DJ 26.02.2007, p.564)

No mesmo sentido: REsp nº 632515/CE, Relator Min. João Otávio de Noronha, Segunda Turma, j. 17.04.2007, DJ 07.05.2007; AgRg no Resp nº 860629/DF, Relator Min. Paulo Gallotti, Sexta Turma, j. 01.03.2007, DJ 02.04.2007; AgRg no Resp 817383/SC, Relator Min. Hélio Qualia Barbosa, j. 06.02.2007, DJ 12.03.2007.

Com efeito, o v. acórdão recorrido trata da prescrição para o exercício da jurisdição em que se discuta o levantamento de PIS/PASEP, tendo concluído pela aplicação do prazo quinquenal previsto no Decreto nº 20.910/32. O recurso especial, em sua fundamentação, de seu turno, alega a violação do art. 5º, da Lei de Introdução ao Código Civil, dado que ofendidos os fins sociais aos quais se destina a legislação de regência.

Ademais, e sob outra ótica, verifica-se que o acórdão recorrido não se manifestou sobre a violação da norma supra mencionada, de modo que ausente o prequestionamento. Aplicável, também, a Súmula nº 211 do Superior Tribunal de Justiça, assim redigida:

"Inadmissível recurso especial quanto à questão que, a despeito da oposição de embargos declaratórios, não foi apreciada pelo tribunal a quo"

Explicando o alcance desse impeditivo sumular temos a doutrina de Roberto Rosas:

"Os embargos declaratórios têm pressupostos indicados no CPC (art. 535), dentre eles a omissão. Se essa não é superada pelo exame dos embargos, persistirá, e continua o vazio de apreciação, não podendo a instância superior examinar aquele ponto omissis, obscuro ou contraditório. Portanto, o cabimento tem como finalidade aclarar, e não preencher vazio de questões não suscitadas anteriormente. Parece, logo, assim, principalmente na omissão, que o tema não apreciado não possa ser examinado no recurso especial"

(Direito Sumular, 11ª ed., São Paulo: Malheiros, 2002, p. 385-386)

E não poderia ser diferente, dado que a função primordial das Cortes Superiores não é restaurar o direito subjetivo no caso concreto, mas, sobretudo, preservar o direito positivo objetivo.

E é o que deve ocorrer no caso em tela, devendo-se concluir pela inadmissão do presente recurso especial, particularmente em razão da já mencionada Súmula nº 211.

Ante o exposto, NÃO ADMITO O RECURSO ESPECIAL.

Intime-se.

São Paulo, 05 de agosto de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC. : 2008.61.09.002775-9 AC 1364475
APTE : IVONE BATISTA DE OLIVEIRA e outros
ADV : SUELI YOKO TAIRA
APDO : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
PETIÇÃO : RESP 2009071600
RECTE : IVONE BATISTA DE OLIVEIRA
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos.

Trata-se de recurso especial interposto, com fundamento no artigo 105, inciso III, alíneas "a" e "c" da Constituição Federal, contra acórdão proferido por Turma deste Tribunal.

Aduz-se que o acórdão recorrido violou o artigo 5º, da Lei de Introdução ao Código Civil, dado que ofendidos os fins sociais aos quais se destina a legislação de regência.

Apresentadas as contra-razões, vieram os autos conclusos para exercício do juízo de admissibilidade.

Decido.

O recurso especial não deve ser admitido, pois não apresenta os pressupostos para a sua admissibilidade, dado que a parte recorrente apresentou razões de recurso dissociadas da fundamentação do v. acórdão recorrido. E, assim, não há motivos para a sua apreciação na superior instância, incidindo na espécie a Súmula 284 do Egrégio Supremo Tribunal Federal :

"É INADMISSÍVEL O RECURSO EXTRAORDINÁRIO, QUANDO A DEFICIÊNCIA NA SUA FUNDAMENTAÇÃO NÃO PERMITIR A EXATA COMPREENSÃO DA CONTROVÉRSIA"

Igualmente, tem de forma reiterada se manifestado o C. Superior Tribunal de Justiça nessa linha de orientação:

"(...) RECURSO ESPECIAL DEFICIÊNCIA NA FUNDAMENTAÇÃO. RAZÕES DO RECURSO DISSOCIADAS DOS FUNDAMENTOS DO ACÓRDÃO RECORRIDO. SÚMULA 284/STF. RECURSO ESPECIAL NÃO CONHECIDO."

(REsp nº 879177/RS, Rel. Min. Teori Albino Zavascki, 1ª Turma, j. 13.02.2007, DJ 26.02.2007, p.564)

No mesmo sentido: REsp nº 632515/CE, Relator Min. João Otávio de Noronha, Segunda Turma, j. 17.04.2007, DJ 07.05.2007; AgRg no Resp nº 860629/DF, Relator Min. Paulo Gallotti, Sexta Turma, j. 01.03.2007, DJ 02.04.2007; AgRg no Resp 817383/SC, Relator Min. Hélio Qualia Barbosa, j. 06.02.2007, DJ 12.03.2007.

Com efeito, o v. acórdão recorrido trata da prescrição para o exercício da jurisdição em que se discuta o levantamento de PIS/PASEP, tendo concluído pela aplicação do prazo quinquenal previsto no Decreto nº 20.910/32. O recurso especial, em sua fundamentação, de seu turno, alega a violação do art. 5º, da Lei de Introdução ao Código Civil, dado que ofendidos os fins sociais aos quais se destina a legislação de regência.

Ademais, e sob outra ótica, verifica-se que o acórdão recorrido não se manifestou sobre a violação da norma supra mencionada, de modo que ausente o prequestionamento. Aplicável, também, a Súmula nº 211 do Superior Tribunal de Justiça, assim redigida:

"Inadmissível recurso especial quanto à questão que, a despeito da oposição de embargos declaratórios, não foi apreciada pelo tribunal a quo"

Explicando o alcance desse impeditivo sumular temos a doutrina de Roberto Rosas:

"Os embargos declaratórios têm pressupostos indicados no CPC (art. 535), dentre eles a omissão. Se essa não é superada pelo exame dos embargos, persistirá, e continua o vazio de apreciação, não podendo a instância superior examinar aquele ponto omissis, obscuro ou contraditório. Portanto, o cabimento tem como finalidade aclarar, e não preencher vazio de questões não suscitadas anteriormente. Parece, logo, assim, principalmente na omissão, que o tema não apreciado não possa ser examinado no recurso especial"

(Direito Sumular, 11ª ed., São Paulo: Malheiros, 2002, p. 385-386)

E não poderia ser diferente, dado que a função primordial das Cortes Superiores não é restaurar o direito subjetivo no caso concreto, mas, sobretudo, preservar o direito positivo objetivo.

E é o que deve ocorrer no caso em tela, devendo-se concluir pela inadmissão do presente recurso especial, particularmente em razão da já mencionada Súmula nº 211.

Ante o exposto, NÃO ADMITO O RECURSO ESPECIAL.

Intime-se.

São Paulo, 05 de agosto de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC. : 2009.03.99.011407-8 ApelReex 1412419 0600092988 3 Vr
PINDAMONHANGABA/SP
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : JAMIL JOSE SAAB
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : TARCILIA DE OLIVEIRA BOLDERINE (= ou > de 65 anos)
ADV : ANA MARTA SILVA MENDES SOUZA
PETIÇÃO : RESP 2009105745
RECTE : TARCILIA DE OLIVEIRA BOLDERINE
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos

Trata-se de recurso especial interposto com fulcro no art. 105, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, diretamente contra decisão monocrática proferida por membro desta Egrégia Corte.

Decido

O recurso especial não deve ser admitido dada a evidente ausência de esgotamento das instâncias recursais ordinárias, o que lhe obsta o seguimento de acordo com o que já se encontra bem assentado em doutrina e jurisprudência a respeito dos recursos excepcionais.

Com efeito, da decisão monocrática proferida nos termos do art. 557, caput ou § 1º - A, do Código de Processo Civil, cabe a interposição de agravo, no prazo de cinco dias, ao órgão competente para o julgamento do recurso, incorrendo retratação por parte do Relator, nos moldes do art. 557, § 1º, do Estatuto Processual.

Todavia, assim não procedeu a parte recorrente. Ao invés de insurgir-se contra o r. decismum monocrático pela via recursal apropriada, qual seja o referido recurso de agravo, manejou de imediato o presente recurso especial.

Contudo, a fim de ser admitido e processado pelas instâncias superiores, necessário se faz o prévio esgotamento das instâncias recursais ordinárias, nos moldes da Súmula nº 281 do Excelso Pretório, aplicável igualmente no âmbito do Superior Tribunal de Justiça.

Ante o exposto, NÃO ADMITO O RECURSO ESPECIAL.

Intime-se.

São Paulo, 5 de agosto de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC. : 2009.03.99.011407-8 ApelReex 1412419 0600092988 3 Vr
PINDAMONHANGABA/SP
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : JAMIL JOSE SAAB
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : TARCILIA DE OLIVEIRA BOLDERINE (= ou > de 65 anos)
ADV : ANA MARTA SILVA MENDES SOUZA
PETIÇÃO : REX 2009105747
RECTE : TARCILIA DE OLIVEIRA BOLDERINE
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos

Trata-se de recurso extraordinário interposto com fulcro no art. 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, diretamente contra decisão monocrática proferida por membro desta Egrégia Corte.

Decido

O recurso extraordinário não deve ser admitido dada a evidente ausência de esgotamento das instâncias recursais ordinárias, o que lhe obsta o seguimento de acordo com o que já se encontra bem assentado em doutrina e jurisprudência a respeito dos recursos excepcionais.

Com efeito, da decisão monocrática proferida nos termos do art. 557, caput ou § 1º - A, do Código de Processo Civil, cabe a interposição de agravo, no prazo de cinco dias, ao órgão competente para o julgamento do recurso, incorrendo retratação por parte do Relator, nos moldes do art. 557, § 1º, do Estatuto Processual.

Todavia, assim não procedeu a parte recorrente. Ao invés de insurgir-se contra o r. decismum monocrático pela via recursal apropriada, qual seja o referido recurso de agravo, manejou de imediato o presente recurso extraordinário.

Contudo, a fim de ser admitido e processado pelas instâncias superiores, necessário se faz o prévio esgotamento das instâncias recursais ordinárias, nos moldes da Súmula nº 281 do Excelso Pretório.

Ante o exposto, NÃO ADMITO O RECURSO EXTRAORDINÁRIO.

Intime-se.

São Paulo, 5 de agosto de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

DIVISÃO DE RECURSOS

DESPACHO:

PROC. : 2008.03.99.008744-7 AC 1282125 0600000957 2 Vr
PARANAIBA/MS
APTE : LAZARA VIEIRA DE PAULA (= ou > de 60 anos)
ADV : ANTONIO FLAVIO ROCHA DE OLIVEIRA
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : AMILSON ALVES QUEIROZ FILHO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
PETIÇÃO : RESP 2009014394
RECTE : LAZARA VIEIRA DE PAULA
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos.

Trata-se de recurso especial interposto com fulcro no art. 105, inciso III, alíneas a e c, da Constituição Federal, contra decisão desta Egrégia Corte proferida em sede de agravo regimental, a qual confirmou decisão monocrática anteriormente prolatada, em sede de apelação, nos autos de ação em que se pleiteia aposentadoria por idade rural.

A referida decisão negou seguimento ao apelo da Autora, mantendo a sentença no sentido de negar a concessão do benefício previdenciário pretendido, ante a não comprovação do labor rural pelo período exigido em lei.

Aduz a recorrente ter havido interpretação divergente entre o acórdão recorrido e o posicionamento daquela Corte Superior, haja vista a jurisprudência que apresenta em cópias para instruir o recurso, aduzindo que houve violação aos artigos 11, VII, 55, § 3º, 106 e 143, da Lei 8.213/91.

Com relação aos requisitos genéricos de admissibilidade do recurso, necessário se faz um registro a respeito da tempestividade, haja vista ter sido apresentado antes da publicação do acórdão, o que não qualifica o recurso como intempestivo, uma vez que, mesmo não tendo se iniciado o prazo para sua apresentação é possível que o recorrente tenha tomado conhecimento da decisão de segunda instância antes mesmo da publicação, o que demonstra verdadeiro respeito ao prazo para apresentar sua contrariedade.

Preenchidos os requisitos genéricos de admissibilidade do recurso, passo a apreciar a subsunção à hipótese constitucional.

E, assim, tenho que o recurso especial deve ser admitido, visto que a decisão recorrida se encontra em desconformidade com a interpretação que tem sido dada pelo Colendo Superior Tribunal de Justiça, em relação à não descaracterização do regime de economia familiar em virtude do exercício de atividade urbana por um dos membros, conforme jurisprudência que segue:

PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA RURAL POR IDADE. REGIME DE ECONOMIA FAMILIAR. CARACTERIZAÇÃO.

1. Não descaracteriza o regime de economia familiar o fato de o marido da segurada exercer atividade urbana.

2. Recurso especial improvido.

(REsp 638611/RS, Rel. Ministro Paulo Gallotti, Órgão Julgador: Sexta Turma, data do Julgamento: 25/06/2004, Data da Publicação/Fonte: DJ 24/10/2005 p. 396)

PREVIDENCIÁRIO. AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL. APOSENTADORIA RURAL POR IDADE. SEGURADA ESPECIAL. REGIME DE ECONOMIA FAMILIAR CARACTERIZADO.

- Em que pese o cônjuge da autora perceber aposentadoria urbana como motorista desde 1979, daí em diante, ele passou a exercer atividade agrícola em regime de economia familiar, a teor do disposto nos documentos referentes ao INCRA, ITR e notas fiscais de venda de mercadoria agrícola, tudo adicionado ao fato de que, em todos estes documentos, restou consignada a sua profissão como sendo de lavrador. Dessa forma, não há falar em descaracterização da qualidade de trabalhadora rural da autora em regime de economia familiar.

- Somente estaria descaracterizado o regime de economia familiar se a renda obtida com a outra atividade fosse suficiente para a manutenção da família, de modo a tornar dispensável a atividade agrícola.

- Recurso do INSS improvido.

(AgRg no REsp 691391/PR, Rel. Ministro Hélio Quaglia Barbosa, Órgão Julgador: Sexta Turma, Data do Julgamento: 24/05/2005, Data da Publicação/Fonte: DJ 13/06/2005 p. 371)

Sendo assim, não se caracteriza a existência de pretensão de simples reexame de prova, mas sim valoração das provas apresentadas nos autos.

Deixo de apreciar a viabilidade dos demais argumentos recursais, nos termos da Súmula 292 do Egrégio Supremo Tribunal Federal.

Ante o exposto, ADMITO O RECURSO ESPECIAL.

Intime-se.

São Paulo, 5 de agosto de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

DECISÃO

Bloco 147520

PROC. : 95.03.060824-4 AC 266499
APTE : CONDOR ENGENHARIA E COM/ LTDA
ADV : VICENTE JOSE ROCCO e outro

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
PETIÇÃO : RESP 2009005861
RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos.

Trata-se de recurso especial interposto com fundamento no art. 105, inciso III, aliena "a", da Constituição Federal, em face de acórdão de Turma deste Tribunal.

Alega a parte recorrente ter o acórdão recorrido contrariado os artigos 9º da Lei n.º 8.177/91 e 30 da Lei n.º 8.218/91.

Decido.

Verifica-se, num primeiro plano, que foram atendidos os pressupostos genéricos de admissibilidade recursal. Passo, então, ao exame da conformação à hipótese constitucional.

Não se verifica a multiplicidade de recursos com fundamento em idêntica controvérsia, a autorizar a aplicação do artigo 543-C, do Código de Processo Civil, introduzido pela Lei nº 11.672/2008.

E, assim, o recurso merece ser admitido.

É que a jurisprudência do Colendo Superior Tribunal de Justiça é assente no sentido de que a partir de fevereiro de 1991, a Taxa Referencial Diária (TRD) é o índice a ser aplicável aos créditos tributários contemporâneos à vigência da Lei n.º 8.177/91, consoante aresto que passo a transcrever:

"TRIBUTÁRIO. DÉBITO TRIBUTÁRIO INCIDÊNCIA DE JUROS DE MORA CALCULADOS COM BASE NA TRD. LEIS Nºs 8.177/91 (ART. 9º) E 8.218/91 (ART. 30). PERÍODO DE INCIDÊNCIA.

1. A Lei n. 8.218, de 29 de agosto de 1991, em seu art. 30, ao dar nova redação ao art. 9º da Lei 8.177/91, não importou inovação, no plano normativo, quanto à data do início da incidência da TRD sobre os débitos tributários devidos pelo contribuinte ao Fisco.

2. O Supremo Tribunal Federal se manifestou, no julgamento da ADIn 835/DF, no sentido de que não houve violação ao princípio do ato jurídico perfeito ou do direito adquirido já que, a partir de fevereiro de 1991, já se aplicava a TRD sobre débitos fiscais de qualquer natureza não pagos na data de seu vencimento, conforme disposto na Lei 8.177/91.

3. A Instrução Normativa n. 32, de 09.04.1997, não pode restringir o alcance da Lei 8.217/91, para limitar a aplicação da referida taxa para após a sua entrada em vigor, sob pena de infringir o princípio da hierarquia das leis.

4. Embargos de divergência a que se dá provimento."

(ERESP 204128/RJ, Rel. Min. Teori Albino Zavascki Primeira Seção, j. 24/11/2004, DJU 17/12/2004,)

Deixo de apreciar os demais fundamentos da pretensão, incidindo na espécie a Súmula nº 528 do Egrégio Supremo Tribunal Federal.

Ante o exposto, ADMITO O RECURSO ESPECIAL.

Intime-se.

São Paulo, 5 de agosto de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC. : 2000.03.99.061646-9 ApelReex 636538
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
APDO : TRANSPESA DELLA VOLPE LTDA
ADV : PETER DE CAMARGO
PETIÇÃO : RESP 2008178407
RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos.

Trata-se de recurso especial interposto com fulcro no artigo 105, inciso III, alíneas "a" e "c", da Constituição Federal, contra acórdão de Turma deste Tribunal, que reconheceu o direito à compensação de parcelas indevidamente recolhidas a título de FINSOCIAL, efetuado por empresa prestadora de serviços.

Alega a parte recorrente que o acórdão contrariou os artigos 2º, do Código Civil; 7º da Lei nº 7.787/89; 1º da Lei nº 7.894; e 1º da Lei nº 8.147/90.

Aduz, outrossim, dissídio jurisprudencial sobre a matéria, trazendo arestos do Colendo Superior Tribunal de Justiça em sentido oposto ao da decisão proferida.

Decido.

Preenchidos os requisitos genéricos de admissibilidade do recurso, passo a apreciar sua subsunção à hipótese constitucional.

Não se verifica a multiplicidade de recursos com fundamento em idêntica controvérsia, a autorizar a aplicação do artigo 543-C, do Código de Processo Civil, introduzido pela Lei nº 11.672/2008.

Tenho que deve ser admitido o recurso, consoante se vê do seguinte precedente do Colendo Superior Tribunal de Justiça, o qual demonstra haver, na decisão recorrida, contrariedade ou negativa de vigência à legislação federal e o dissídio jurisprudencial, vez que se encontra em dissonância com o entendimento consolidado daquele Tribunal da Federação:

"PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. AÇÃO RESCISÓRIA. MAJORAÇÃO DE ALÍQUOTAS. EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS. CONSTITUCIONALIDADE. SÚMULA 343/STF. INAPLICABILIDADE. OFENSA AO ART. 535, I E II, DO CPC NÃO-CONSTATADA. AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO AOS ARTS. 467 E 485, V, DO CPC.

1. Trata-se de recurso especial interposto por Victori Empreendimentos Ltda. contra acórdão do TRF/2ª Região que, julgando procedente ação rescisória ajuizada pela União, reconheceu a constitucionalidade das leis que majoraram a alíquota do Finsocial relativamente às empresas exclusivamente prestadoras de serviços, nos moldes do entendimento exarado pelo STF no RE 187.436-8, bem como ser inaplicável a Súmula 343 daquela Suprema Corte. Alega-se, além de divergência jurisprudencial com precedentes deste STJ, violação dos arts. 535, I e II, 467 e 485, V, do CPC. Houve interposição de recurso extraordinário, que não foi admitido, tendo sido apresentado agravo de instrumento para o STF.
2. Inexistência de omissões e contradição no aresto de segundo grau, o qual abordou todos os pontos necessários à composição da lide, oferecendo conclusão conforme a prestação jurisdicional solicitada. Ofensa ao art. 535, I e II, do CPC não-constatada. 3. Este Tribunal Superior já se manifestou em inúmeras oportunidades no sentido de ser possível a rescindibilidade do acórdão que entendeu por inconstitucional a majoração das alíquotas do Finsocial para as empresas prestadoras de serviços, inclusive se proferido em data anterior à declaração de constitucionalidade da referida exação pelo Plenário do STF (RE 187.436/RS, Rel. Min. Marco Aurélio, DJ de 31/10/1997), sendo inaplicável o óbice da Súmula 343 da Suprema Corte.

4. Cabe ação rescisória para desconstituir a coisa julgada que se operou em ação onde se deixou de aplicar determinado texto legal por considerá-lo inconstitucional. Tem-se, nesse caso, verdadeira negativa de vigência à lei federal. Não aplicar a lei é, na realidade, a forma mais grave de violá-la. Ofensa aos arts. 485, V e 467 do CPC repelida.

5. Recurso especial não-provido".

(REsp nº 945787/RJ Rel. Min. José Delgado, Primeira Turma, j. 23.10.2007, DJ 18.11.2007, p. 205).

Ante o exposto, ADMITO O RECURSO ESPECIAL.

Intime-se.

São Paulo, 5 de agosto de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice Presidente

PROC. : 2007.60.04.000260-8 AMS 299631
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : ROLANDO VLADIMIR ESPINOZA BALDI
ADV : LUIZ GONZAGA DA SILVA
PETIÇÃO : RESP 2008231846
RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos.

Trata-se de recurso especial interposto com fundamento no artigo 105, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, em face de decisão proferida por este Tribunal, que reformou a r. sentença e aplicou a pena de perdimento de bens.

Destaca a recorrente ter a decisão recorrida negado vigência a diversos preceitos normativos, destacadamente aos artigos 499, parágrafo único, 500, incisos I, II, III e IV, 513, inciso V e 514, incisos III, VIII e X, do Regulamento Aduaneiro.

As contra-razões não foram apresentadas.

Decido.

Preenchidos os requisitos genéricos de admissibilidade recursal, passo ao exame da subsunção à hipótese constitucional. E, assim, tenho que o recurso deve ser admitido, consoante se vê dos seguintes precedentes do C. Superior Tribunal de Justiça, os quais demonstram haver, na decisão recorrida, contrariedade ou negativa de vigência à legislação federal, vez que se encontra em dissonância com o entendimento daquele sodalício. É que assim vem decidindo o C. Superior Tribunal de Justiça:

"PERDIMENTO. APREENSÃO DE MERCADORIA ESTRANGEIRA. VEÍCULO TRANSPORTADOR. PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE. RECURSO DA FAZENDA NÃO CONHECIDO.

INADMISSIVEL A APLICAÇÃO DA PENA DE PERDIMENTO DO VEÍCULO, QUANDO EVIDENTE A DESPROPORÇÃO ENTRE O SEU VALOR E O DA MERCADORIA DE PROCEDÊNCIA ESTRANGEIRA APREENDIDA.

(REsp 109710/PR ; RECURSO ESPECIAL 1996/0062346-5, Rel. Min. HÉLIO MOSIMANN, SEGUNDA TURMA, j. 18/03/1997, DJ 22.04.1997 p. 14411)

De igual forma: REsp. nº 319813/RS, Relatora Min. Eliana Calmon, Segunda Turma, DJ de 17.03.2003, p. 205; REsp nº 86068/SC, Relator Min. José Delgado, Primeira Turma, DJ de 14.10.1996, p. 38942.

"PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO. AGRAVO REGIMENTAL. FALTA DE INDICAÇÃO EXPRESSA, NO RECURSO ESPECIAL, DO ARTIGO LEGAL APONTADO POR VIOLADO. SÚMULA Nº 284/STF. DISSÍDIO PRETORIANO NÃO-COMPROVADO. IMPORTAÇÃO DE VEÍCULO. MERCADORIA APREENDIDA. ADQUIRENTE DE BOA-FÉ. PENA DE PERDIMENTO. INAPLICABILIDADE. PRECEDENTES.

1. Agravo regimental contra decisão que desproveu agravo de instrumento.
2. O acórdão a quo declarou a nulidade das decisões administrativas que impuseram à recorrida a pena de perdimento de bens importados, adquiridos no mercado interno.
3. O recurso, para ter acesso à sua apreciação neste Tribunal, deve indicar, quando da sua interposição, expressamente, o dispositivo e a alínea que autorizam sua admissão. Da mesma forma, cabe ao recorrente, ainda, mencionar, com clareza, as normas que tenham sido contrariadas ou cuja vigência tenha sido negada (AG nº 4719/SP, Rel. Min. Nilson Naves, DJU de 20/09/90; REsp nº 4485/MG, Rel. Min. Nilson Naves, DJU de 15/10/90; REsp nº 6702/RS, Rel. Min. Fontes de Alencar, DJU de 11/03/91). Em assim não ocorrendo, ou se dê de modo deficiente, o recurso torna-se inadmissível. Incidência da Súmula nº 284/STF.
4. Não se conhece de recurso especial fincado no art. 105, III, "c", da CF/88, quando a alegada divergência jurisprudencial não é devida e convenientemente demonstrada, nos moldes exigidos pelo art. 541, parágrafo único, do CPC, c/c o art. 255 e seus §§ do RISTJ.
5. A aquisição, no mercado interno, de mercadoria importada, mediante nota fiscal emitida por firma regularmente estabelecida, gera a presunção de boa-fé do adquirente, cabendo ao Fisco a prova em contrário. A pena de perdimento não pode se dissociar do elemento subjetivo (inexiste na espécie), tampouco desconsiderar a boa-fé do adquirente. O comprador de mercadoria exposta em loja sujeita à fiscalização, não pode ser obrigado a investigar o modo como ela entrou no país.
6. A pena de perdimento de veículo, utilizada em contrabando ou descaminho somente é aplicada se demonstrada a responsabilidade do proprietário na prática do delito. (grifo nosso)
7. Precedentes desta Corte Superior.
8. Agravo regimental não-provido."

(AgRg no Ag 744849 / SP; AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO 2006/0026445-6; Relator Ministro JOSÉ DELGADO; PRIMEIRA TURMA; DJ 08.06.2006 p. 133)

Ante o exposto, ADMITO O RECURSO ESPECIAL.

Intime-se.

São Paulo, 05 de agosto de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

DESPACHO

O Exmo. Sr. Desembargador Federal Dr. ANDRÉ NABARRETE, Corregedor-Geral da Justiça Federal da Terceira Região, no exercício da Vice-Presidência, proferiu o seguinte despacho no processo abaixo relacionado: "Dê-se ciência à impetrante da manifestação de fls. 451. SP 28.08.09"

PROC. : 2005.61.00.021145-9 AMS REG:06.09.2007
APTE /IMPTE : CPFL ENERGIA S/A
ADV : PLINIO JOSE MARAFON
APDO /IMPDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

bl.147508 exp.902 p72e

Nos processos abaixo relacionados, ficam intimadas as partes interessadas a apresentar contra-razões ao(s) Recurso(s) Especial e/ou Extraordinário interposto(s), nos termos do artigo 542 do Código de Processo Civil:

PROC. : 95.03.015356-5 AC ORI:9300373064/SP REG:17.02.1995
APTE : Ministerio Publico Federal
PROC : ANA LUCIA AMARAL
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ANGELICA VELLA FERNANDES DUBRA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : OS MESMOS
ASSIST : SINDICATO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA REGIA
METROPOLITANA DE SAO PAULO O
ADV : EZEQUIEL JOSE DO NASCIMENTO
ASSIST : UNIAO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE TAUBATE
ADV : JURANDIR CAMPOS
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

REsp e RE INTERPOSTOS POR INSS

REsp INTERPOSTO POR MPF

p76e

PROC. : 1999.03.99.077613-4 AMS ORI:9809034806/SP REG:31.08.1999
APTE : HIDRAULICA REI LTDA -ME
ADV : FABRICIO HENRIQUE DE SOUZA
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

REsp INTERPOSTO por HIDRAULICA REI LTDA.- ME e UNIÃO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)

p72e

PROC. : 1999.61.00.058470-5 AC REG:23.11.2007
APTE : ISAAC ALVES BARBOZA e outro
ADV : CARLOS ALBERTO DE SANTANA
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : ANDRE LUIZ VIEIRA

ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
REsp INTERPOSTOS por ISAAC ALVES BARBOZA e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
P72E

PROC. : 2000.61.00.020225-4 AC REG:06.12.2006
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : CAMILO DE LELLIS CAVALCANTI
APTE : SERASA S/A
ADV : MARCELO LALONI TRINDADE
APDO : ELISABETE AYUMI SAKATA
ADV : JOSE FRANCISCO BATISTA
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
REsp INTERPOSTOS POR CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E SERASA S/A
p72e

PROC. : 2000.61.00.034681-1 AC REG:01.03.2007
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : VALDIR BENEDITO RODRIGUES
APDO : MARIA MARTINS NERES
ADV : ALDA TEREZINHA FERNANDES
PARTE R : DATAMEC S/A SISTEMAS E PROCESSAMENTO DE DADOS
ADV : EDMILSON GOMES DE OLIVEIRA
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
REsp INTERPOSTO POR CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
P72E

PROC. : 2000.61.02.000945-9 AC REG:20.03.2003
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : JOSE BENEDITO RAMOS DOS SANTOS
APDO : VERA LUCIA DA CUNHA CORREA e outros
ADV : IZNER HANNA GARCIA
APDO : ELEUSA COSTA PERES
ADV : IZNER HANNA GARCIA
ADV : JOSE ROBERTO MARTINS GARCIA
APDO : LUCIA HELENA BOZELLI CONELLI
ADV : IZNER HANNA GARCIA
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
REsp INTERPOSTO POR VERA LUCIA DA CUNHA CORREA
P72E

PROC. : 2005.03.00.096066-0 AI ORI:9700000107/SP REG:05.12.2005
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
AGRDO : INDUSTRIAS MATARAZZO DE EMBALAGENS S/A
ADV : GUSTAVO SANTOS GERONIMO
ADV : ALEXANDRE NASRALLAH
AGRDO : MARCELO JOSE MILLIET
ADV : ADRIANA CELI
AGRDO : LUIZ HENRIQUE SERRA MAZZILLI
ADV : SANDRA REGINA VIEIRA
PARTE R : INDUSTRIAS MATARAZZO DE EMBALAGENS LTDA
ADV : GUSTAVO SANTOS GERONIMO
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
REsp INTERPOSTO POR UNIÃO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)
P72E

PROC. : 2008.03.00.040267-6 AI ORI:200461820442635/SP REG:20.10.2008
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
AGRDO : ELIAS DOS SANTOS PEREIRA
ADV : ANDERSON SOUZA ALENCAR
AGRDO : LIVROSUL DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
ADV : CRISTIANE SOUZA ALENCAR

AGRDO : JUAREZ CORTEZ GOMES
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
REsp INTERPOSTO POR UNIÃO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)
P72E

PROC. : 2008.03.00.045114-6 AI ORI:9705133085/SP REG:19.11.2008
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
AGRDO : HELDER AUGUSTO BOTTECCHIA e outros
ADV : VICENTE DE CAMILLIS NETO
AGRDO : HELTON ANTONIO BOTTECCHIA
ADV : MARCOS BRANDAO WHITAKER
PARTE R : H H J ARTES GRAFICAS LTDA
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
REsp INTERPOSTO POR UNIÃO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)
P72E
BL.147516 EXP.903 P72E

Nos processos abaixo relacionados, ficam intimadas as partes interessadas a apresentar contra-razões ao(s) Recurso(s) Especial e/ou Extraordinário interposto(s), nos termos do artigo 542 do Código de Processo Civil:

PROC. : 2001.61.00.019364-6 AC REG:10.10.2008
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : VIVIAN LEINZ
APTE : BANCO ITAU S/A
ADV : CASSIO MARTINS CAMARGO PENTEADO JUNIOR
APDO : LUIZ ANTONIO JEREZ e outro
ADV : AMAURI GREGORIO BENEDITO BELLINI
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
REsp INTERPOSTOS POR BANCO ITAÚ S/A E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
P72E

PROC. : 2002.61.00.028515-6 AC REG:24.03.2004
APTE : CESAR OBELINIS e outro
ADV : MARCO ANTONIO DOS SANTOS DAVID
APDO : NOSSA CAIXA NOSSO BANCO S/A
ADV : GIZA HELENA COELHO
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : JOSE GUILHERME BECCARI
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
REsp INTERPOSTO POR CESAR OBELINIS
P72E

PROC. : 2002.61.26.001063-5 AC REG:23.07.2004
APTE : UNIFEC UNIAO PARA FORMACAO EDUCACAO E CULTURA DO ABC
LTDA
ADV : EMILIO ALFREDO RIGAMONTI e outro
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
APDO : Servico de Apoio as Micro e Pequenas Empresas de Sao Paulo SEBRAE/SP
ADV : TATIANA EMILIA OLIVEIRA BRAGA BARBOSA
APDO : Servico Social do Comercio em Sao Paulo SESC/SP
ADV : TITO DE OLIVEIRA HESKETH
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
REsp E RE INTERPOSTOS POR UNIFEC UNIÃO PARA FORMAÇÃO EDUCAÇÃO E CULTURA
DO ABC
P72E

bl.147521 exp.904 p72e

Nos processos abaixo relacionados, ficam intimadas as partes interessadas a apresentar contra-razões ao(s) Recurso(s) Especial e/ou Extraordinário interposto(s), nos termos do artigo 542 do Código de Processo Civil:

PROC. : 95.03.061365-5 AC ORI:9200857507/SP REG:07.07.1995

APTE : MONZA IND/ E COM/ DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
ADV : PIO PEREZ PEREIRA e outros
APTE : CIA PIRATININGA DE FORCA E LUZ
ADV : ROSANGELA PEREZ DA SILVA RIBEIRO
ADV : ALESSANDRA CRISTINA MOURO
APDO : Agencia Nacional de Energia Eletrica ANEEL
ADV : CLAUDIO GIRARDI
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
REsp E RE INTERPOSTOS POR AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL
P72E

PROC. : 1999.03.99.039735-4 AC ORI:9500201402/SP REG:23.06.1999
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : CRISTINA GONZALEZ F PINHEIRO
APTE : BANCO NOSSA CAIXA S/A
ADV : JANSSEN DE SOUZA
APTE : BANCO ITAU S/A
ADV : MARCIAL HERCULINO DE HOLLANDA FILHO e outros
APTE : BANCO ABN AMRO S/A
ADV : LUIZ EDUARDO VIDIGAL LOPES DA SILVA
ADV : ANA LUCIA VIDIGAL LOPES DA SILVA
APTE : UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
ADV : FELIPE LEGRAZIE EZABELLA e outros
APDO : ANTONIO SERGIO POLETINI e outros
ADV : TELMA LAGONEGRO LONGANO
APDO : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
REsp E RE INTERPOSTOS POR BANCO ABN AMRO REAL S/A, UNIBANCO UNIÃO DE
BANCOS BRASILEIROS S/A E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF
P72E

PROC. : 2000.03.99.042984-0 AC ORI:9509009725/SP REG:28.06.2000
APTE : BANCO SANTANDER S/A
ADV : CELSO DE FARIA MONTEIRO
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : TOMAS FRANCISCO DE MADUREIRA PARA NETO
APTE : BANCO ITAU S/A
ADV : MARCIAL BARRETO CASABONA
ADV : JOSE DE PAULA MONTEIRO NETO
APDO : LUIZ CARLOS QUINAGLIA e outros
ADV : MIGUEL ELIAS
APDO : Banco Central do Brasil
ADV : JOSE OSORIO LOURENCAO
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
REsp INTERPOSTOS POR BANCO SANTANDER S/A E BANCO ITAÚ S/A
RE INTERPOSTO POR BANCO SANTANDER S/A
P72E

PROC. : 2001.61.00.030623-4 AC REG:11.07.2005
APTE : ANDREIA ROCHA FEITOSA
ADV : MAVIAEL JOSE DA SILVA
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : JOSE ADAO FERNANDES LEITE
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
REsp INTERPOSTOS POR ANDREIA ROCHA FEITOSA E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -
CEF
P72E

PROC. : 2004.03.00.024291-6 MS ORI:9706130748/SP REG:21.05.2004
IMPTE : DIJALMA LACERDA
ADV : DIOGO LACERDA e outros
IMPDO : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE CAMPINAS Sec Jud SP

INTERES : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : VILMA MARIA DE LIMA
INTERES : PEDRO AMAURI SARTORI e outros
ADV : JANETE PIRES
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
REsp INTERPOSTO POR DIJALMA LACERDA
P72E

PROC. : 2007.61.04.013119-8 AC REG:06.01.2009
APTE : ANA COCCIMIGLIO MARCONDES e outro
ADV : RICARDO JOVINO DE MELO JUNIOR
APDO : SUL FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTOS E
INVESTIMENTOS
ADV : JOSE LUIS DIAS DA SILVA
PARTE R : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : MARCIO RODRIGUES VASQUES
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
REsp INTERPOSTO POR ANA COCCIMIGLIO MARCONDES
P72E

PROC. : 2008.03.00.019229-3 AI ORI:9805300714/SP REG:26.05.2008
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
AGRDO : SYLLAS TOZZINI
ADV : FABIO ROSAS
AGRDO : MARCIO ALCARO FRACCAROLI
ADV : MARCOS ALCARO FRACCAROLI
AGRDO : AMERICA VIDEO FILMES LTDA e outros
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
REsp INTERPOSTO POR UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
P72E

BL.147524 EXP.909 P72F

Nos processos abaixo relacionados, ficam intimadas as partes interessadas a apresentar contra-razões ao(s) Recurso(s) Especial e/ou Extraordinário interposto(s), nos termos do artigo 542 do Código de Processo Civil:

PROC. : 2002.03.00.041622-3 AI ORI:200261080021242/SP REG:07.10.2002
AGRTE : SANCARLO ENGENHARIA LTDA
ADV : CRISTOVAO COLOMBO DOS REIS MILLER
AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : JOSE ANTONIO ANDRADE
AGRDO : CIA DE HABITACAO POPULAR DE BAURU COHAB/BAURU
ADV : FERNANDO DA COSTA TOURINHO FILHO
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
REsp INTERPOSTO POR SANCARLO ENGENHARIA LTDA.
P72F

PROC. : 2004.61.05.011734-3 AC REG:26.02.2009
APTE : BANCO ITAU S/A
ADV : ANDERSON GERALDO DA CRUZ
APDO : ROBINSON VASCONCELLOS FONSECA e outro
ADV : JOAO BOSCO BRITO DA LUZ
APDO : Uniao Federal
ADVG : BETANIA MENEZES
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : JEFFERSON DOUGLAS SOARES
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
REsp INTERPOSTOS POR CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E BANCO ITAÚ S/A
P72F

PROC. : 2007.03.00.094511-4 AI ORI:200261820387974/SP REG:07.10.2007
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
AGRDO : LATICINIOS MORATO LTDA
AGRDO : JOSE GLIMOVALDO LUPOLI JUNIOR
ADV : ROSANA ELIZETE DA S R BLANCO
AGRDO : RONALDO DOS SANTOS PIMENTEL
ADV : RENATO CÉSAR PEREIRA VICENTE
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
REsp INTERPOSTO POR UNIÃO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)
P72F

PROC. : 2008.03.00.016031-0 AI ORI:200261000109834/SP REG:07.05.2008
AGRTE : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
AGRDO : JOAO APARECIDO CARACA e outro
ADV : HELIO LEITE CHAGAS
PARTE R : BANDEIRANTES CREDITO IMOBILIARIO S/A
ADV : RENATA GARCIA VIZZA
PARTE R : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : RODRIGO YOKOUCHI SANTOS
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
REsp INTERPOSTO POR UNIÃO FEDERAL
P72F

PROC. : 2008.03.00.025726-3 AI ORI:200461820392486/SP REG:10.07.2008
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
AGRDO : WALTER ANTONIO RIBEIRO
ADV : MARCO AURELIO BRASIL LIMA
ADV : MARCOS DE CARVALHO
AGRDO : HELIO NICOLETTI
ADV : JOSE ROBERTO PISANI
ADV : MARCOS DE CARVALHO
AGRDO : MARIA PEREIRA DE QUEIROZ BRANDAO TEIXEIRA
ADV : GERALDO ROBERTO LEFOSSE JUNIOR
ADV : MARCOS DE CARVALHO
AGRDO : SAMBIASE COML/ LTDA e outros
ADV : MARCOS DE CARVALHO
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
REsp INTERPOSTO POR UNIÃO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)
P72F

SUBSECRETARIA DA 1ª SEÇÃO

PROC. : 2001.03.00.024525-4 RvC 385
ORIG. : 9703175171 2 Vr RIBEIRAO PRETO/SP
REQTE : ILDEFONSO OLIVEIRA FREITAS reu preso
ADV : EDUARDO PAULO CSORDAS
REQDO : Justica Publica
RELATOR : DES.FED. CECILIA MELLO / PRIMEIRA SEÇÃO

E M E N T A

PROCESSUAL PENAL/PENAL. REVISÃO CRIMINAL. ART. 621,I, DO CPP. DISSOCIAÇÃO FRONTAL DA PROVA DOS AUTOS. INOCORRÊNCIA. AUTORIA CONFIRMADA. PROCEDIMENTO TRIFÁSICO

IRRETOCÁVEL. DIREITO À PROGRESSÃO. FALTA DE ELEMENTOS. MANUTENÇÃO DO DECISUM. IMPROCEDÊNCIA DA REVISÃO.

I - O requerente teve a sua participação no tráfico internacional e na associação para o tráfico narradas em total consonância com a prova dos autos.

II - As testemunhas de acusação informaram detidamente sobre a operação que logrou apreender os envolvidos e as respectivas quantidade da droga, bem como precisaram detalhes sobre a operação que resultou na prisão em flagrante no CEASA de Ribeirão Preto-SP, de José Alves e Carlos Roberto e, posteriormente, logrou prender o requerente, Ildfonso de Oliveira.

III - As provas angariadas apontam no sentido de que Ildfonso era parte ativa no tráfico de cocaína e que seria peça chave no comércio da droga apreendida, cuja propriedade lhe é apontada nos autos.

IV - Não logrou a defesa produzir qualquer prova que descaracterizasse a propriedade da droga e o envolvimento do revisionando nos fatos narrados na denúncia.

V - Irretocável o procedimento trifásico, restando atendidos os corolários da legalidade e da proporcionalidade.

VI - À vista da falta de informações sobre o cumprimento da pena, não cabe a esta instância, nesta oportunidade, manifestar-se acerca da avaliação para o cabimento ou não do direito à progressão, tratando-se de matéria atinente à análise do juízo da execução, nos termos do art. 66, I e III, "b", da Lei 7.210/84.

VII - Revisão conhecida e julgada improcedente.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Seção do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por maioria, julgar presentes as condições da ação, nos termos do voto da Senhora Desembargadora Federal Relatora, vencidos, os Desembargadores Federais Henrique Herkenhoff e Luiz Stefanini, que julgavam extinto o processo sem apreciação de mérito, e por unanimidade, a Seção julgou improcedente o pedido, nos termos do voto da Desembargadora Federal Cecilia Mello, e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Custas, como de lei.

São Paulo, 18 de junho de 2009. (data do julgamento)

PROC. : 2008.03.00.021303-0 MS 307625
ORIG. : 200660000019587 3 Vr CAMPO GRANDE/MS
IMPTE : KLAYTON KADAMANI MESQUITA e outro
ADV : ELTON JACO LANG
ADV : ALEXANDRE VICENTE MELGES
IMPDO : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE CAMPO GRANDE MS
INTERES : Justica Publica
RELATOR : DES.FED. CECILIA MELLO / PRIMEIRA SEÇÃO

E M E N T A

PROCESSUAL PENAL. SEQUESTRO DE BENS. LEIS n.ºs. 6.913/98 e 11.343/06. LIBERAÇÃO. MANDADO DE SEGURANÇA. IMPOSSIBILIDADE. CARÊNCIA DE AÇÃO. ART. 267, VI DO C.P.C. VENDA ANTECIPADA. DECISÃO GENÉRICA. ILEGALIDADE. OFENSA AO ART. 5º, LV DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. AUSÊNCIA DE OBSERVÂNCIA AO ART. 120, § 5º DO CPP. SENTENÇA PARCIALMENTE CONCEDIDA.

1. A norma processual penal contém procedimento específico para o levantamento do sequestro que deve ser dirigido à autoridade impetrada, sendo descabida a impetração de mandado de segurança com tal objetivo, carência parcial da ação. Procedentes jurisprudenciais.

2. Conhecimento da impetração no que tange à determinação de venda antecipada do bem.
3. Ilegalidade da decisão que determinou a venda antecipada de bem sequestrado sem que esteja concluído o inquérito policial que apura a prática delituosa.
4. Flagrante ilegalidade da decisão também porque não demonstrada a possibilidade de perda ou deterioração do bem, consoante alude o art. 120, § 5º do CPP.
5. Ofensa ao art. 5º da Constituição Federal eis que não observado o princípio da ampla defesa ante a ausência de intimação do proprietário do imóvel sequestrado, seja da realização do sequestro, seja da determinação de alienação judicial do bem.
6. Impetrantes carecedores da ação em parte. Segurança parcialmente concedida.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Seção do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por maioria, rejeitou proposta de conversão do julgamento em diligência, formulada pelo Desembargador Federal JOHONSON DI SALVO, no que foi acompanhado pela Desembargadora Federal RAMZA TARTUCE. A Seção, por unanimidade, julgou os impetrantes carecedores de ação no tocante à pretensão de levantamento do sequestro, nos termos do voto da Desembargadora Federal CECILIA MELLO (Relatora).

Votaram os Desembargadores Federais VESNA KOLMAR, HENRIQUE HERKENHOFF, os Juízes Federais Convocados MARCIO MESQUITA e ANA ALENCAR, os Desembargadores Federais RAMZA TARTUCE, JOHONSOM DI SALVO, ANDRÉ NEKASTACHALOW e LUIZ STEFANINI. Por maioria, a Seção, na parte conhecida, concedeu parcialmente a segurança, nos termos do voto da Desembargadora Federal CECILIA MELLO (Relatora).

Acompanharam-na, integralmente, a Desembargadora Federal VESNA KOLMAR, os Juízes Federais Convocados MARCIO MESQUITA e ANA ALENCAR.

Os Desembargadores Federais HENRIQUE HERKENHOFF e ANDRÉ NEKATSCHALOW, acompanharam a Relatora pelo conclusão, em maior extensão.

Vencidos, em parte, os Desembargadores Federais RAMZA TARTUCE e JOHONSOM DI SALVO, que, na parte conhecida, denegavam a segurança; e o Desembargador Federal LUIZ STEFANINI, que entendia haver carência de ação também no tocante ao pedido de leilão; vencido, denegava a segurança no tocante à mesma pretensão.

Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais BAPTISTA PEREIRA, PEIXOTO JUNIOR e COTRIM GUIMARÃES.

São Paulo, 18 de junho de 2009. data do julgamento)

PROC. : 2008.03.00.033843-3 MS 310422
ORIG. : 200860000050839 3 Vr CAMPO GRANDE/MS
IMPTE : KENIA CRISTINA EL KADAMANI MESQUITA
ADV : FABIO RICARDO MENDES FIGUEIREDO
IMPDO : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE CAMPO GRANDE MS
INTERES : Justica Publica
RELATOR : DES.FED. CECILIA MELLO / PRIMEIRA SEÇÃO

E M E N T A

PROCESSUAL PENAL. SEQUESTRO DE BENS. LEIS n.ºs. 6.913/98 e 11.343/06. LIBERAÇÃO. MANDADO DE SEGURANÇA. IMPOSSIBILIDADE. CARÊNCIA DE AÇÃO. ART. 267, VI DO C.P.C. VENDA ANTECIPADA. DECISÃO GENÉRICA. ILEGALIDADE. OFENSA AO ART. 5º, LV DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. AUSÊNCIA DE OBSERVÂNCIA AO ART. 120, § 5º DO CPP. SENTENÇA PARCIALMENTE CONCEDIDA.

1. A norma processual penal contém procedimento específico para o levantamento do sequestro que deve ser dirigido à autoridade impetrada, sendo descabida a impetração de mandado de segurança com tal objetivo, carência parcial da ação. Procedentes jurisprudenciais.
2. Conhecimento da impetração no que tange à determinação de venda antecipada dos bens.
3. Ilegalidade da decisão que determinou a venda antecipada de bem sequestrado sem que esteja concluído o inquérito policial que apura a prática delituosa.
4. Ofensa ao art. 5º da Constituição Federal eis que não observado o princípio da ampla defesa ante a ausência de intimação do proprietário do imóvel sequestrado, seja da realização do sequestro, seja da determinação de alienação judicial do bem.
5. Flagrante ilegalidade da decisão também porque não demonstrada a possibilidade de perda ou deterioração do bem, consoante alude o art. 120, § 5º do CPP.
6. Impetrante carecedor da ação em parte. Segurança parcialmente concedida.

A C Ó R D ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Seção do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por maioria, rejeitou proposta de conversão do julgamento em diligência, formulada pelo Desembargador Federal JOHONSON DI SALVO, no que foi acompanhado pela Desembargadora Federal RAMZA TARTUCE. A Seção, por unanimidade, julgou os impetrantes carecedores de ação no tocante à pretensão de levantamento do sequestro, nos termos do voto da Desembargadora Federal CECILIA MELLO (Relatora).

Votaram os Desembargadores Federais VESNA KOLMAR, HENRIQUE HERKENHOFF, os Juízes Federais Convocados MARCIO MESQUITA e ANA ALENCAR, os Desembargadores Federais RAMZA TARTUCE, JOHONSOM DI SALVO, ANDRÉ NEKASTACHALOW e LUIZ STEFANINI. Por maioria, a Seção, na parte conhecida, concedeu parcialmente a segurança, nos termos do voto da Desembargadora Federal CECILIA MELLO (Relatora).

Acompanharam-na, integralmente, a Desembargadora Federal VESNA KOLMAR, os Juízes Federais Convocados MARCIO MESQUITA e ANA ALENCAR.

Os Desembargadores Federais HENRIQUE HERKENHOFF e ANDRÉ NEKATSCHALOW, acompanharam a Relatora pelo conclusão, em maior extensão.

Vencidos, em parte, os Desembargadores Federais RAMZA TARTUCE e JOHONSOM DI SALVO, que, na parte conhecida, denegavam a segurança; e o Desembargador Federal LUIZ STEFANINI, que entendia haver carência de ação também no tocante ao pedido de leilão; vencido, denegava a segurança no tocante à mesma pretensão.

Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais BAPTISTA PEREIRA, PEIXOTO JUNIOR e COTRIM GUIMARÃES.

São Paulo, 18 de junho de 2009. data do julgamento)

SUBSECRETARIA DA 2ª SEÇÃO

ATA DE JULGAMENTO

ATA DA 13ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 4 DE AGOSTO DE 2009.

Presidente : Exma. Sra. Dra. DES.FED. SALETTE NASCIMENTO

Representante do MPF: Dr(a). DRª ALICE KANAAN

Secretário(a): BELª ADRIANA MARA DE OLIVEIRA

Às quatorze horas e vinte e cinco minutos, presentes os Desembargadores Federais Salette Nascimento, Fábio Prieto, Cecília Marcondes, Mairan Maia, Alda Basto, Lazarano Neto e Regina Costa, bem como os Juízes Federais Convocados Gilberto Jordan, Silva Neto e Valdeci dos Santos e, havendo número regimental, foi declarada aberta a sessão.

Registradas as ausências justificadas dos Desembargadores Federais Suzana Camargo (Presidente), em virtude de férias; Márcio Moraes (Presidente em exercício), por motivo de saúde; Roberto Haddad (substituído pelo Juiz Federal Convocado Gilberto Jordan), em gozo de férias; Nery Junior (substituído pelo Juiz Federal Convocado Silva Neto), em férias; Carlos Muta (substituído pelo Juiz Federal Convocado Valdeci dos Santos) e Consuelo Yoshida, também em razão de férias.

Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior.

A Senhora Presidente em substituição regimental saudou os eminentes pares, os juízes federais convocados, a ilustre representante do Ministério Público Federal, os advogados presentes e os funcionários desta Seção. Em seguida, informou que permanecia no exercício da presidência desta Seção em função das férias regulares da Eminente Desembargadora Federal Suzana Camargo, bem como de momentâneo impedimento de seu predecessor em antiguidade, o Desembargador Federal Márcio Moraes. Por fim, apresentou seus cumprimentos ao Juiz Federal Convocado Gilberto Jordan, por ter aniversariado no dia 31 de julho.

A seguir, passou-se à apreciação dos feitos.

EM MESA CC-MS 9726 2006.03.00.087976-9(199960000047114)

: JUIZ CONV. MIGUEL DI PIERRO

RELATOR

PARTE A : Ministério Público Federal
PROC : MARIA CRISTINA MANELLA CORDEIRO
PARTE R : EDER MOREIRA BRAMBILA
ADV : JOAO LEITE SCHIMIDT
PARTE R : AMILTON ALVARENGA
SUSTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE CORUMBÁ - 4ª SSJ - MS
SUSCDO : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE CAMPO GRANDE Sec Jud MS

Adiado o julgamento, em razão da ausência do Desembargador Federal MÁRCIO MORAES.

EI-SP 711337 1999.61.14.004830-0

INCID. : 10 - EMBARGOS INFRINGENTES
RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO
EMBGTE : PERTECH PSM DO BRASIL LTDA
ADV : MARIA RITA FERRAGUT e outros
EMBGDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

Adiado o julgamento, por estarem os autos no gabinete da Desembargadora Federal SALETTE NASCIMENTO, para voto-vista.

MS-SP 151711 94.03.055666-8 (9200915680)

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO
IMPTE : PIRELLI CABOS S/A
ADV : TANIA MARIA DO AMARAL DINKHUYSEN e outros
IMPDO : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
LIT.PAS : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO

Retirado de pauta pelo Desembargador Federal FÁBIO PRIETO (Relator).

MS-SP 158519 94.03.106773-0 (9400347421)

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO
IMPTE : BANCO CCF BRASIL S/A e outros
ADV : GLAUCIA MARIA LAULETTA FRASCINO
IMPDO : JUIZO FEDERAL EM PLANTAO EM SAO PAULO>1ª SSJ>SP
LIT.PAS : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO

Retirado de pauta pelo Desembargador Federal FÁBIO PRIETO (Relator).

MS-SP 183840 98.03.010171-4

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO
IMPTE : PRESSTECNICA IND/ E COM/ LTDA e outro
ADV : VALDEMAR GEO LOPES e outros
IMPDO : JUIZ CORREGEDOR DA DISTRIBUICAO DE FEITOS DA JUSTICA
FEDERAL EM SAO BERNARDO DO CAMPO SP

Retirado de pauta pelo Desembargador Federal FÁBIO PRIETO (Relator).

AR-SP 442 96.03.092153-0 (9106962564)

RELATOR : JUIZ CONV. SILVA NETO
AUTOR : ELIVEL AUTOMOTORES LTDA e outro
ADV : JOAO DE OLIVEIRA LIMA NETO
ADV : MARCELO JOSÉ FERRAZ FERREIRA
AUTOR : PAULINVEL VEICULOS LTDA
ADV : JOAO DE OLIVEIRA LIMA NETO
ADV : MARCELO JOSÉ FERRAZ FERREIRA
ADV : MARCO ANTONIO NEHREBECKI JUNIOR
RÉU : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : ALEXANDRE JUOCYS

Adiado o julgamento, por uma sessão, por indicação do Juiz Federal Convocado SILVA NETO (Relator).

EI-SP 99055 93.03.012235-6 (8900237136)

INCID. : 10 - EMBARGOS INFRINGENTES
RELATOR : JUIZ CONV. SILVA NETO
EMBGTE : JOSE MARTINS CAVA
ADV : IVALDIR LANCE e outro
EMBGDO : Instituto Nacional de Colonizacao e Reforma Agraria INCRA

Adiado o julgamento, por uma sessão, por indicação do Juiz Federal Convocado SILVA NETO (Relator).

0009 EI-SP 408300 98.03.009450-5 (8900100459)

INCID. : 10 - EMBARGOS INFRINGENTES
RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
EMBGTE : VR DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA
e outros
ADV : ROBERTO MOREIRA DA SILVA LIMA e outros
EMBGDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

A Seção, por unanimidade, deu parcial provimento aos Embargos Infringentes, nos termos do voto da Desembargadora Federal CECÍLIA MARCONDES (Relatora), com quem votaram os Desembargadores Federais MAIRAN MAIA, ALDA BASTO, LAZARANO NETO e REGINA COSTA, os Juízes Federais Convocados GILBERTO JORDAN e VALDECI DOS SANTOS, bem como os Desembargadores Federais SALETTE NASCIMENTO e FÁBIO PRIETO. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais SUZANA CAMARGO (Presidente), MÁRCIO MORAES, ROBERTO HADDAD (substituído pelo Juiz Federal Convocado GILBERTO JORDAN), NERY JÚNIOR (substituído pelo Juiz Federal Convocado SILVA NETO), CARLOS MUTA (substituído pelo Juiz Federal Convocado VALDECI DOS SANTOS), CONSUELO YOSHIDA e o Juiz Federal Convocado SILVA NETO.

0010 EI-SP 424229 98.03.048041-3 (9600182280)

INCID. : 10 - EMBARGOS INFRINGENTES
RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
EMBGTE : JORGE EDUARDO LEAL MEDEIROS
ADV : RITA DE CASSIA MESQUITA TALIBA
EMBGDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

Adiado o julgamento, por uma sessão, por indicação da Desembargadora Federal CECÍLIA MARCONDES (Relatora).

0011 EI-SP 795060 2001.61.05.005414-9

INCID. : 10 - EMBARGOS INFRINGENTES
RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
EMBGTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
EMBGDO : FERREIRA PIRES ADVOGADOS S/C
ADV : RUI FERREIRA PIRES SOBRINHO

A Seção, por unanimidade, deu provimento aos Embargos Infringentes, nos termos do voto da Desembargadora Federal CECÍLIA MARCONDES (Relatora), com quem votaram os Desembargadores Federais MAIRAN MAIA, ALDA BASTO, LAZARANO NETO e REGINA COSTA, os Juizes Federais Convocados GILBERTO JORDAN, SILVA NETO e VALDECI DOS SANTOS, bem como os Desembargadores Federais SALETTE NASCIMENTO e FÁBIO PRIETO. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais SUZANA CAMARGO (Presidente), MÁRCIO MORAES, ROBERTO HADDAD (substituído pelo Juiz Federal Convocado GILBERTO JORDAN), NERY JÚNIOR (substituído pelo Juiz Federal Convocado SILVA NETO), CARLOS MUTA (substituído pelo Juiz Federal Convocado VALDECI DOS SANTOS) e CONSUELO YOSHIDA.

0012 EI-SP 777243 2001.61.00.013179-3

INCID. : 10 - EMBARGOS INFRINGENTES
RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
EMBGTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
EMBGDO : FERREIRA E BRAGA ADVOGADOS
ADV : RENATO LUIS BUELONI FERREIRA

A Seção, por unanimidade, deu provimento aos Embargos Infringentes, nos termos do voto da Desembargadora Federal CECÍLIA MARCONDES (Relatora), com quem votaram os Desembargadores Federais MAIRAN MAIA, ALDA BASTO, LAZARANO NETO e REGINA COSTA, os Juizes Federais Convocados GILBERTO JORDAN, SILVA NETO e VALDECI DOS SANTOS, bem como os Desembargadores Federais SALETTE NASCIMENTO e FÁBIO PRIETO. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais SUZANA CAMARGO (Presidente), MÁRCIO MORAES, ROBERTO HADDAD (substituído pelo Juiz Federal Convocado GILBERTO JORDAN), NERY JÚNIOR (substituído pelo Juiz Federal Convocado SILVA NETO), CARLOS MUTA (substituído pelo Juiz Federal Convocado VALDECI DOS SANTOS) e CONSUELO YOSHIDA.

0013 EI-SP 966822 2002.61.00.021509-9

INCID. : 10 - EMBARGOS INFRINGENTES
RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
EMBGTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
EMBGDO : MAXI CARE INTERNACOES DOMICILIARES S/C LTDA
ADV : FABIO BOCCIA FRANCISCO

A Seção, por unanimidade, deu provimento aos Embargos Infringentes, nos termos do voto da Desembargadora Federal CECÍLIA MARCONDES (Relatora), com quem votaram os Desembargadores Federais MAIRAN MAIA, ALDA BASTO, LAZARANO NETO e REGINA COSTA, os Juizes Federais Convocados GILBERTO JORDAN, SILVA NETO e VALDECI DOS SANTOS, bem como os Desembargadores Federais SALETTE NASCIMENTO e FÁBIO PRIETO. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais SUZANA CAMARGO (Presidente), MÁRCIO MORAES, ROBERTO HADDAD (substituído pelo Juiz Federal Convocado GILBERTO JORDAN), NERY JÚNIOR (substituído pelo Juiz Federal Convocado SILVA NETO), CARLOS MUTA (substituído pelo Juiz Federal Convocado VALDECI DOS SANTOS) e CONSUELO YOSHIDA.

0015 EI-SP 1023382 2003.61.00.031069-6

INCID. : 10 - EMBARGOS INFRINGENTES
RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
EMBGTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
EMBGDO : GLOBAL ECO DIAGNOSTICOS POR ULTRASSOM S/C LTDA
ADV : MARIO ROGERIO DO NASCIMENTO

A Seção, por unanimidade, deu provimento aos Embargos Infringentes, nos termos do voto da Desembargadora Federal CECÍLIA MARCONDES (Relatora), com quem votaram os Desembargadores Federais MAIRAN MAIA, ALDA BASTO, LAZARANO NETO e REGINA COSTA, os Juízes Federais Convocados GILBERTO JORDAN, SILVA NETO e VALDECI DOS SANTOS, bem como os Desembargadores Federais SALETTE NASCIMENTO e FÁBIO PRIETO. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais SUZANA CAMARGO (Presidente), MÁRCIO MORAES, ROBERTO HADDAD (substituído pelo Juiz Federal Convocado GILBERTO JORDAN), NERY JÚNIOR (substituído pelo Juiz Federal Convocado SILVA NETO), CARLOS MUTA (substituído pelo Juiz Federal Convocado VALDECI DOS SANTOS) e CONSUELO YOSHIDA.

0014 EI-SP 812362 2002.03.99.026504-9(9711054329)

INCID. : 10 - EMBARGOS INFRINGENTES
RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
EMBGTE : INSTITUTO DE ONCOLOGIA CLINICA DE PIRACICABA S/C LTDA
ADV : PAULO JOAQUIM MARTINS FERRAZ
EMBGDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

A Seção, por unanimidade, negou provimento aos Embargos Infringentes, nos termos do voto da Desembargadora Federal CECÍLIA MARCONDES (Relatora), com quem votaram os Desembargadores Federais MAIRAN MAIA, ALDA BASTO, LAZARANO NETO e REGINA COSTA, os Juízes Federais Convocados GILBERTO JORDAN, SILVA NETO e VALDECI DOS SANTOS, bem como os Desembargadores Federais SALETTE NASCIMENTO e FÁBIO PRIETO. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais SUZANA CAMARGO (Presidente), MÁRCIO MORAES, ROBERTO HADDAD (substituído pelo Juiz Federal Convocado GILBERTO JORDAN), NERY JÚNIOR (substituído pelo Juiz Federal Convocado SILVA NETO), CARLOS MUTA (substituído pelo Juiz Federal Convocado VALDECI DOS SANTOS) e CONSUELO YOSHIDA.

MS-SP 158107 94.03.105842-0 (9200485685)

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO
IMPTE : MIRAFIORI S/A DISTRIBUIDORA DE VEICULOS
ADV : DIOGO SOTER DA SILVA MACHADO NETO
ADV : JOSE GABRIEL SILVA
IMPDO : JUIZO FEDERAL DA 15 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
LIT.PAS : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO

A Seção, pelo voto de qualidade da Senhora Presidente, não conheceu do Mandado de Segurança, nos termos do voto da Desembargadora Federal CECÍLIA MARCONDES, com quem votaram os Desembargadores Federais MAIRAN MAIA, LAZARANO NETO, REGINA COSTA e SALETTE NASCIMENTO, vencidos os Desembargadores Federais FÁBIO PRIETO (Relator) e ALDA BASTO, e os Juízes Federais Convocados GILBERTO JORDAN, SILVA NETO e VALDECI DOS SANTOS, os quais conheciam do Mandado de Segurança. Lavrará o acórdão a Desembargadora Federal CECÍLIA MARCONDES. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais SUZANA CAMARGO (Presidente), MÁRCIO MORAES, ROBERTO HADDAD (substituído pelo Juiz Federal Convocado GILBERTO JORDAN), NERY JÚNIOR (substituído pelo Juiz Federal Convocado SILVA NETO), CARLOS MUTA (substituído pelo Juiz Federal Convocado VALDECI DOS SANTOS) e CONSUELO YOSHIDA.

0001 AR-SP 4814 2006.03.00.029500-0(200061000358564)

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA
REVISOR : DES.FED. LAZARANO NETO
AUTOR : DOW BRASIL S/A e outros
ADV : FERNANDO ANTONIO A DE OLIVEIRA
RÉU : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : ABERCIO FREIRE MARMORA

Adiado o julgamento, por uma sessão, em virtude da ausência da Desembargadora Federal CONSUELO YOSHIDA (Relatora).

0002 AR-SP 5091 2006.03.00.116025-4(199961000258280)

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA
REVISOR : DES.FED. LAZARANO NETO
AUTOR : FLEXSYS IND/ E COM/ LTDA
ADV : SALVADOR FERNANDO SALVIA
RÉU : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : ABERCIO FREIRE MARMORA

Adiado o julgamento, por uma sessão, em virtude da ausência da Desembargadora Federal CONSUELO YOSHIDA (Relatora).

0003 IVC-SP 132 2007.03.00.002061-1(200603001160254)

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA
IMPUGTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : ABERCIO FREIRE MARMORA
IMPUGDO : FLEXSYS IND/ E COM/ LTDA
ADV : SALVADOR FERNANDO SALVIA

Adiado o julgamento, por uma sessão, em virtude da ausência da Desembargadora Federal CONSUELO YOSHIDA (Relatora).

0005 MS-SP 237180 2002.03.00.021686-6(9500504090)

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO
IMPTE : MARIA CONCEICAO DA HORA GONCALVES COELHO e outro
ADV : ANTONIO AUGUSTO DE SOUZA COELHO
IMPDO : JUIZO FEDERAL DA 21 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Seção, por unanimidade, concedeu a segurança, nos termos do voto do Desembargador Federal LAZARANO NETO (Relator), com quem votaram a Desembargadora Federal REGINA COSTA, os Juizes Federais Convocados GILBERTO JORDAN, SILVA NETO e VALDECI DOS SANTOS, e os Desembargadores Federais SALETTE NASCIMENTO, FÁBIO PRIETO, CECÍLIA MARCONDES, MAIRAN MAIA e ALDA BASTO. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais SUZANA CAMARGO (Presidente), MÁRCIO MORAES, ROBERTO HADDAD (substituído pelo Juiz Federal Convocado GILBERTO JORDAN), NERY JÚNIOR (substituído pelo Juiz Federal Convocado SILVA NETO), CARLOS MUTA (substituído pelo Juiz Federal Convocado VALDECI DOS SANTOS) e CONSUELO YOSHIDA.

0006 MS-SP 237181 2002.03.00.021687-8(9500519232)

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO
IMPTE : MARIA CONCEICAO DA HORA GONCALVES COELHO e outro
ADV : ANTONIO AUGUSTO DE SOUZA COELHO
IMPDO : JUIZO FEDERAL DA 21 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Seção, por unanimidade, concedeu a segurança, nos termos do voto do Desembargador Federal LAZARANO NETO (Relator), com quem votaram a Desembargadora Federal REGINA COSTA, os Juízes Federais Convocados GILBERTO JORDAN, SILVA NETO e VALDECI DOS SANTOS, e os Desembargadores Federais SALETTE NASCIMENTO, FÁBIO PRIETO, CECÍLIA MARCONDES, MAIRAN MAIA e ALDA BASTO. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais SUZANA CAMARGO (Presidente), MÁRCIO MORAES, ROBERTO HADDAD (substituído pelo Juiz Federal Convocado GILBERTO JORDAN), NERY JÚNIOR (substituído pelo Juiz Federal Convocado SILVA NETO), CARLOS MUTA (substituído pelo Juiz Federal Convocado VALDECI DOS SANTOS) e CONSUELO YOSHIDA.

0004 MS-SP 233345 2002.03.00.007280-7(9000466547)

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO
IMPTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : VALDIR BENEDITO RODRIGUES
IMPDO : JUIZO FEDERAL DA 15 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
LIT.PAS : NESTLE BRASIL LTDA
ADV : CESAR CIAMPOLINI NETO e outros
LIT.PAS : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
INTERES : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

A Seção, por maioria, concedeu parcialmente a segurança, nos termos do voto do Desembargador Federal LAZARANO NETO (Relator), com quem votaram a Desembargadora Federal REGINA COSTA, os Juízes Federais Convocados SILVA NETO e VALDECI DOS SANTOS, e os Desembargadores Federais CECÍLIA MARCONDES e MAIRAN MAIA; vencidos os Desembargadores Federais SALETTE NASCIMENTO, FÁBIO PRIETO e ALDA BASTO, os quais concediam integralmente a ordem. Declarou-se impedido o Juiz Federal Convocado GILBERTO JORDAN. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais SUZANA CAMARGO (Presidente), MÁRCIO MORAES, ROBERTO HADDAD (substituído pelo Juiz Federal Convocado GILBERTO JORDAN), NERY JÚNIOR (substituído pelo Juiz Federal Convocado SILVA NETO), CARLOS MUTA (substituído pelo Juiz Federal Convocado VALDECI DOS SANTOS) e CONSUELO YOSHIDA.

0007 MS-SP 248109 2003.03.00.019664-1(9106209521)

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO
IMPTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : DANILO BARTH PIRES
IMPDO : JUIZO FEDERAL DA 21 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
LIT.PAS : GLOBAL SERVICOS EMPRESARIAIS E MAO DE OBRA LTDA
ADV : MARIA ANGELA DIAS CAMPOS

A Seção, por maioria, concedeu parcialmente a segurança, nos termos do voto do Desembargador Federal LAZARANO NETO (Relator), com quem votaram a Desembargadora Federal REGINA COSTA, os Juízes Federais Convocados SILVA NETO e VALDECI DOS SANTOS, e os Desembargadores Federais CECÍLIA MARCONDES e MAIRAN MAIA; vencidos os Desembargadores Federais SALETTE NASCIMENTO, FÁBIO PRIETO e ALDA BASTO, os quais concediam integralmente a ordem. Declarou-se impedido o Juiz Federal Convocado GILBERTO JORDAN. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais SUZANA CAMARGO (Presidente), MÁRCIO MORAES, ROBERTO HADDAD (substituído pelo Juiz Federal Convocado GILBERTO JORDAN), NERY JÚNIOR (substituído pelo Juiz Federal Convocado SILVA NETO), CARLOS MUTA (substituído pelo Juiz Federal Convocado VALDECI DOS SANTOS) e CONSUELO YOSHIDA.

0008 AR-SP 6425 2008.03.00.034691-0(200503990193106)

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO
AUTOR : ANDRE RODRIGUES SARMENTO FILHO (= ou > de 65 anos)
ADV : FLAVIA CYNTHIA RIBEIRO
RÉU : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADVG : VALDIR SERAFIM

A Seção, por unanimidade, extinguiu a Ação Rescisória sem exame do mérito, conforme o disposto nos artigos 267, IV e 295, I e parágrafo único, I e II, do Código de Processo Civil, nos termos do voto do Desembargador Federal LAZARANO NETO (Relator), com quem votaram a Desembargadora Federal REGINA COSTA, os Juízes Federais Convocados GILBERTO JORDAN, SILVA NETO e VALDECI DOS SANTOS, e os Desembargadores Federais SALETTE NASCIMENTO, FÁBIO PRIETO, CECÍLIA MARCONDES, MAIRAN MAIA e ALDA BASTO. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais SUZANA CAMARGO (Presidente), MÁRCIO MORAES, ROBERTO HADDAD (substituído pelo Juiz Federal Convocado GILBERTO JORDAN), NERY JÚNIOR (substituído pelo Juiz Federal Convocado SILVA NETO), CARLOS MUTA (substituído pelo Juiz Federal Convocado VALDECI DOS SANTOS) e CONSUELO YOSHIDA.

MS-SP 164520 95.03.052763-5 (9400000030)

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO
IMPTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
PROC : GUILHERME BATISTA DE SOUZA
IMPDO : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PIRASSUNUNGA SP
INTERES : CVA CRESTA VEIGA E ASSOCIADOS ZOOTECNIA LTDA

A Seção, por maioria, denegou a segurança, nos termos do voto do Desembargador Federal FÁBIO PRIETO (Relator), com quem votaram as Desembargadoras Federais CECÍLIA MARCONDES e ALDA BASTO, bem como os Juízes Federais Convocados GILBERTO JORDAN, SILVA NETO e VALDECI DOS SANTOS, vencidos os Desembargadores Federais MAIRAN MAIA, LAZARANO NETO e REGINA COSTA, os quais determinavam a conversão do julgamento em diligência para que se apurasse o eventual julgamento do agravo de instrumento noticiado nos autos, e SALETTE NASCIMENTO, que não conhecia do Mandado de Segurança. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais SUZANA CAMARGO (Presidente), MÁRCIO MORAES, ROBERTO HADDAD (substituído pelo Juiz Federal Convocado GILBERTO JORDAN), NERY JÚNIOR (substituído pelo Juiz Federal Convocado SILVA NETO), CARLOS MUTA (substituído pelo Juiz Federal Convocado VALDECI DOS SANTOS) e CONSUELO YOSHIDA.

EM MESA AR-SP 775 1999.03.00.006071-3(9107007337)

INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
EMBGTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : ALEXANDRE JUOCYS
EMBDO : V. ACÓRDÃO DE FLS.
EMBGTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : ALEXANDRE JUOCYS
EMBGDO : UNICLIN ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL S/C LTDA
ADV : MAURO CESAR DA SILVA BRAGA e outros

A Seção, por unanimidade, rejeitou os Embargos de Declaração, nos termos do voto da Desembargadora Federal CECÍLIA MARCONDES (Relatora), com quem votaram os Desembargadores Federais MAIRAN MAIA, ALDA BASTO, LAZARANO NETO e REGINA COSTA, os Juízes Federais Convocados GILBERTO JORDAN, SILVA NETO e VALDECI DOS SANTOS, e os Desembargadores Federais SALETTE NASCIMENTO e FÁBIO PRIETO. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais SUZANA CAMARGO (Presidente), MÁRCIO MORAES, ROBERTO HADDAD (substituído pelo Juiz Federal Convocado GILBERTO JORDAN), NERY JÚNIOR (substituído pelo Juiz Federal Convocado SILVA NETO), CARLOS MUTA (substituído pelo Juiz Federal Convocado VALDECI DOS SANTOS) e CONSUELO YOSHIDA.

MS-SP 232919 2002.03.00.006246-2(9000079608)

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
IMPTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : JOSE ADAO FERNANDES LEITE
ADV : MARIA AUXILIADORA FRANCA SENNE
IMPDO : JUIZO FEDERAL DA 15 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
INTERES : IND/ E COM/ DE PLASTICOS ZARAPLAST LTDA
LIT.PAS : Centrais Eletricas Brasileiras S/A ELETROBRAS
ADV : SILVIA FEOLA LENCIONI
ADV : PAULO BARBOSA DE CAMPOS NETO

A Seção, por unanimidade, acolheu Questão de Ordem suscitada pela Desembargadora Federal CECÍLIA MARCONDES (Relatora), para anular o julgamento proferido na sessão de 02 de setembro de 2003, determinando a remessa dos autos ao Gabinete do Desembargador Federal relator do Mandado de Segurança, para os procedimentos cabíveis, com quem votaram os Desembargadores Federais MAIRAN MAIA, ALDA BASTO, LAZARANO NETO e REGINA COSTA, os Juízes Federais Convocados SILVA NETO e VALDECI DOS SANTOS, e os Desembargadores Federais SALETTE NASCIMENTO e FÁBIO PRIETO Declarou-se impedido o Juiz Federal Convocado GILBERTO JORDAN. Dispensada a lavratura do acórdão da Questão de Ordem, nos termos do inciso IV do parágrafo único do artigo 84 do Regimento Interno desta Corte. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais SUZANA CAMARGO (Presidente), MÁRCIO MORAES, ROBERTO HADDAD (substituído pelo Juiz Federal Convocado GILBERTO JORDAN), NERY JÚNIOR (substituído pelo Juiz Federal Convocado SILVA NETO), CARLOS MUTA (substituído pelo Juiz Federal Convocado VALDECI DOS SANTOS) e CONSUELO YOSHIDA.

EM MESA CC-SP 4717 2003.03.00.037508-0(200361000122879)

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO
PARTE A : FUNDACAO AGRI SUS
ADV : RODRIGO PORTO LAUAND
PARTE R : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
SUSTE : JUIZO FEDERAL DA 23 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
SUSCDO : JUIZO FEDERAL DA 21 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Seção, por maioria, julgou improcedente o Conflito de Competência, para declarar competente o Juízo Federal da 23.ª Vara de São Paulo - SP (Suscitante), nos termos do voto da Desembargadora Federal ALDA BASTO (Relatora), com quem votaram os Desembargadores Federais LAZARANO NETO e REGINA COSTA, os Juízes Federais Convocados GILBERTO JORDAN, SILVA NETO e VALDECI DOS SANTOS, e as Desembargadoras Federais SALETTE NASCIMENTO e CECÍLIA MARCONDES, vencidos os Desembargadores Federais FÁBIO PRIETO e MAIRAN MAIA, os quais julgavam procedente o Conflito para declarar a competência do Juízo Federal da 21.ª Vara de São Paulo - SP (Suscitado). Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais SUZANA CAMARGO (Presidente), MÁRCIO MORAES, ROBERTO HADDAD (substituído pelo Juiz Federal Convocado GILBERTO JORDAN), NERY JÚNIOR (substituído pelo Juiz Federal Convocado SILVA NETO), CARLOS MUTA (substituído pelo Juiz Federal Convocado VALDECI DOS SANTOS) e CONSUELO YOSHIDA.

Às quatorze horas e quarenta e cinco minutos, o Juiz Federal Convocado Silva Neto, até então participando da sessão de julgamento da 2.ª turma, ingressou na sala de sessão, passando a participar do julgamento a partir do item onze da pauta, o segundo na ordem de julgamento.

Ainda no curso dos trabalhos, a pedido do Desembargador Federal Fábio Prieto deferido pela Senhora Presidente em substituição regimental, os itens adiados 1.2 e 1.4, ambos de sua relatoria, foram julgados após aqueles constantes da pauta de julgamentos.

Encerrou-se a sessão às dezesseis horas, tendo sido julgado 16 (dezesseis) processos, ficando o julgamento dos demais adiado à próxima sessão.

Nada mais havendo, eu, ADRIANA MARA DE OLIVEIRA, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

São Paulo, 18 de agosto de 2009.

DESEMBARGADOR FEDERAL MÁRCIO MORAES

Presidente do(a) SEGUNDA SEÇÃO, em exercício

BEL^a ADRIANA MARA DE OLIVEIRA

Secretário(a) do(a) SEGUNDA SEÇÃO

SUBSECRETARIA DA 3ª SEÇÃO

ATA DE JULGAMENTO

ATA DA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 13 DE AGOSTO DE 2009.

Presidente : Exma. Sra. Dra. DES.FED. ANNA MARIA PIMENTEL

Representante do MPF: Dr(a). MARIA LUÍSA RODRIGUES DE LIMA CARVALHO

Secretário(a): VALQUÍRIA RODRIGUES COSTA

Às 14h, presentes os Excelentíssimos Desembargadores Federais ANNA MARIA PIMENTEL, THEREZINHA CAZERTA, LEIDE POLO, EVA REGINA, VERA JUCOVSKY, NELSON BERNARDES, MARIANINA GALANTE, ANTONIO CEDENHO, e os Juízes Federais Convocados ROBERTO JEUKEN, HONG KOU HEN e LEONEL FERREIRA, foi aberta a sessão.

Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Desembargadores Federais SUZANA CAMARGO (Presidente), DIVA MALERBI, NEWTON DE LUCCA, SÉRGIO NASCIMENTO, WALTER DO AMARAL, e a Juíza Federal Convocada NOEMI MARTINS.

Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior.

Passou-se ao julgamento dos processos adiado, pautados e apresentados em mesa.

EI-SP 981966 2003.61.04.007619-4 INCID. :10 - EMBARGOS INFRINGENTES

RELATORA : DES.FED. MARISA SANTOS
REVISOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
EMBGTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ELISANGELA PEREIRA DE CARVALHO LEITAO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
EMBGDO : ADALGISA DE ALMEIDA MARTINS
ADV : ADELIA DE SOUZA

"Adiado o julgamento em face da ausência justificada da Desembargadora Federal MARISA SANTOS (Relatora). Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais SUZANA CAMARGO (Presidente), DIVA MALERBI, NEWTON DE LUCCA, SÉRGIO NASCIMENTO, WALTER DO AMARAL, e a Juíza Federal Convocada NOEMI MARTINS".

AR-SP 5661 2007.03.00.093416-5(200403990314094)

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
REVISORA : DES.FED. LEIDE POLO
AUTOR : JOAO ANTONIO DA COSTA
ADV : MARIA CAROLINA NOBRE
RÉU : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

"Adiado o julgamento em face da ausência justificada do Desembargador Federal SÉRGIO NASCIMENTO (Relator). Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais SUZANA CAMARGO (Presidente), DIVA MALERBI, NEWTON DE LUCCA, WALTER DO AMARAL, e a Juíza Federal Convocada NOEMI MARTINS".

AR-SP 6283 2008.03.00.024134-6(0300002163)

RELATORA : DES.FED. VERA JUCOVSKY
REVISOR : DES.FED. NELSON BERNARDES
AUTOR : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : AUGUSTO CESAR VIEIRA MENDES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
RÉU : ARACI CONCEICAO CARVALHO DA SILVA
ADV : MAURO LUCIO ALONSO CARNEIRO

Retificada na sessão de 27/08/09: "A Seção, por unanimidade, julgou procedente o pedido para rescindir o v. acórdão proferido no feito subjacente de majoração de coeficiente de pensão por morte, com fundamento no artigo 485, inciso V, do Código de Processo Civil, e, por maioria, extinguiu o processo sem apreciação do mérito quanto ao pedido de restituição formulado pelo INSS, sem condenação em verbas de sucumbência, por ser a parte beneficiária da justiça gratuita, nos termos do voto da Desembargadora Federal VERA JUCOVSKY (Relatora). Acompanharam-na, os Desembargadores Federais NELSON BERNARDES e MARIANINA GALANTE, os Juízes Federais Convocados ROBERTO JEUKEN, HONG KOU HEN, as Desembargadoras Federais THEREZINHA CAZERTA e ANNA MARIA PIMENTEL. Vencidos, em parte, o Desembargador Federal ANTONIO CEDENHO, o Juiz Federal Convocado LEONEL FERREIRA, as Desembargadoras Federais LEIDE POLO e EVA REGINA, que julgavam improcedente o pedido no tocante à restituição requerida pela autarquia previdenciária. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais SUZANA CAMARGO (Presidente), DIVA MALERBI, NEWTON DE LUCCA, SÉRGIO NASCIMENTO, WALTER DO AMARAL, e a Juíza Federal Convocada NOEMI MARTINS".

0001 AR-SP 336 95.03.062922-5 (9200001145)

RELATORA : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA
REVISORA : DES.FED. LEIDE POLO
AUTOR : ARMELINDA POLONIO
ADV : DONIZETI LUIZ PESSOTTO
ADV : PASCOAL ANTENOR ROSSI
RÉU : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

"A Seção, por unanimidade, julgou procedente a ação rescisória para desconstituir a sentença proferida nos autos de reg. nº 1.145/92, com fundamento no inciso V do artigo 485 do Código de Processo Civil, e, em sede de juízo rescisório, reconheceu a improcedência do pedido de concessão de aposentadoria por idade rural a Armelinda Polônio, sem condenação em verba honorária, por ser a autora beneficiária da assistência judiciária gratuita, nos termos do voto da Desembargadora Federal THEREZINHA CAZERTA (Relatora). Votaram os Desembargadores Federais LEIDE POLO (Revisora, O.S. nº 13/06), EVA REGINA, VERA JUCOVSKY, NELSON BERNARDES, MARIANINA GALANTE, ANTONIO CEDENHO, os Juízes Federais Convocados ROBERTO JEUKEN, HONG KOU HEN, LEONEL FERREIRA, e a Desembargadora Federal ANNA MARIA PIMENTEL. Ausentes,

justificadamente, os Desembargadores Federais SUZANA CAMARGO (Presidente), DIVA MALERBI, NEWTON DE LUCCA, SÉRGIO NASCIMENTO, WALTER DO AMARAL, e a Juíza Federal Convocada NOEMI MARTINS".

0002 AR-SP 1473 2001.03.00.008238-9(98030705059)

RELATORA : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA
REVISORA : DES.FED. LEIDE POLO
AUTOR : LUZIA DESIDERIO MARTINS
ADV : DONIZETI LUIZ PESSOTTO
RÉU : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : CELSO LUIZ DE ABREU
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

"A Seção, por maioria, julgou improcedente a ação rescisória, sem condenação em verba honorária, por ser a autora beneficiária da assistência judiciária gratuita, nos termos do voto da Desembargadora Federal THEREZINHA CAZERTA (Relatora). Acompanharam-na, os Desembargadores Federais LEIDE POLO (Revisora, O.S. nº 13/06), EVA REGINA, VERA JUCOVSKY, MARIANINA GALANTE, os Juízes Federais Convocados ROBERTO JEUKEN, HONG KOU HEN, e a Desembargadora Federal ANNA MARIA PIMENTEL. Vencidos os Desembargadores Federais NELSON BERNARDES, ANTONIO CEDENHO, e o Juiz Federal Convocado LEONEL FERREIRA, que julgavam procedente a ação rescisória, e, em juízo rescisório, julgavam procedente a subjacente, fixavam como termo inicial do benefício a data do requerimento administrativo, condenavam o INSS ao pagamento de honorários advocatícios arbitrados em R\$400,00 (quatrocentos reais). Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais SUZANA CAMARGO (Presidente), DIVA MALERBI, NEWTON DE LUCCA, SÉRGIO NASCIMENTO, WALTER DO AMARAL, e a Juíza Federal Convocada NOEMI MARTINS".

0003 AR-SP 4207 2004.03.00.042418-6(9900000711)

RELATORA : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA
REVISORA : DES.FED. LEIDE POLO
AUTOR : SEBASTIAO RIFELI
ADV : CLAUDIO EDUARDO DE SOUZA
RÉU : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : VALENTIM APARECIDO DA CUNHA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

"A Seção, por maioria, julgou procedente a ação rescisória para desconstituir o acórdão proferido pela 2ª Turma na Apelação Cível de reg. nº 2000.03.99.014622-2, com fundamento no inciso V do artigo 485 do Código de Processo Civil, e determinou o desarquivamento do feito subjacente, remetendo-se os autos à distribuição de uma das varas federais da Subseção Judiciária de Araraquara/SP, procedendo-se, lá, à colheita das provas necessárias ao deslinde da causa, a fim de que, posteriormente, outra sentença seja proferida, com regular prosseguimento da demanda, condenou o INSS ao pagamento de honorários advocatícios no montante de R\$400,00 (quatrocentos reais), corrigidos monetariamente, conforme o Provimento nº 26/05 deste Tribunal, nos termos do voto da Desembargadora Federal THEREZINHA CAZERTA (Relatora). Acompanharam-na, os Desembargadores Federais LEIDE POLO (Revisora, O.S. nº 13/06), EVA REGINA, VERA JUCOVSKY, NELSON BERNARDES, ANTONIO CEDENHO, os Juízes Federais Convocados ROBERTO JEUKEN, HONG KOU HEN, LEONEL FERREIRA, e a Desembargadora Federal ANNA MARIA PIMENTEL. Vencida a Desembargadora Federal MARIANINA GALANTE, que julgava improcedente a ação rescisória, sem condenação em verba honorária, por ser o autor beneficiário da assistência judiciária gratuita. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais SUZANA CAMARGO (Presidente), DIVA MALERBI, NEWTON DE LUCCA, SÉRGIO NASCIMENTO, WALTER DO AMARAL, e a Juíza Federal Convocada NOEMI MARTINS".

0004 AR-SP 5495 2007.03.00.074717-1(199903990300462)

RELATORA : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA
REVISORA : DES.FED. LEIDE POLO
AUTOR : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ROBERTO EDGAR OSIRO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
RÉU : ZULMIRA ANTONIA FERNANDES

ADV : THAIS HELENA TEIXEIRA AMORIM FRAGA NETTO e outros

"A Seção, por unanimidade, julgou procedente a ação rescisória para desconstituir o acórdão proferido no feito de reg. nº 1999.03.99.030046-2, com fundamento no inciso V do artigo 485 do Código de Processo Civil, e, em sede de juízo rescisório, reconheceu a improcedência do pedido formulado na demanda subjacente, sem condenação em verba honorária, por ser a parte beneficiária da justiça gratuita, nos termos do voto da Desembargadora Federal THEREZINHA CAZERTA (Relatora). Votaram os Desembargadores Federais LEIDE POLO (Revisora, O.S. nº 13/06), EVA REGINA, VERA JUCOVSKY, NELSON BERNARDES, MARIANINA GALANTE, ANTONIO CEDENHO, os Juízes Federais Convocados ROBERTO JEUKEN, HONG KOU HEN, LEONEL FERREIRA, e a Desembargadora Federal ANNA MARIA PIMENTEL. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais SUZANA CAMARGO (Presidente), DIVA MALERBI, NEWTON DE LUCCA, SÉRGIO NASCIMENTO, WALTER DO AMARAL, e a Juíza Federal Convocada NOEMI MARTINS".

0005 AR-SP 5711 2007.03.00.097371-7(200561270008614)

RELATORA : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA
REVISORA : DES.FED. LEIDE POLO
AUTOR : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : FRANCISCO DE ASSIS GAMA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
RÉU : DIMAS PAVIN ANDRADE
ADV : JOSE HAMILTON BORGES

"A Seção, por maioria, julgou procedente a ação rescisória, para desconstituir o acórdão proferido no feito de reg. nº 2005.61.27.000861-4, com fundamento no inciso IX do artigo 485 do Código de Processo Civil, e, em sede de juízo rescisório, reconheceu a procedência do pedido de revisão do benefício de aposentadoria por idade, condenou o INSS ao pagamento de honorários advocatícios no montante de R\$400,00 (quatrocentos reais), corrigidos monetariamente, conforme o Provimento nº 26/05 deste Tribunal, nos termos do voto da Desembargadora Federal THEREZINHA CAZERTA (Relatora). Acompanharam-na, os Desembargadores Federais LEIDE POLO (Revisora, O.S. nº 13/06), EVA REGINA, VERA JUCOVSKY, NELSON BERNARDES, ANTONIO CEDENHO, os Juízes Federais Convocados ROBERTO JEUKEN, HONG KOU HEN, LEONEL FERREIRA, e a Desembargadora Federal ANNA MARIA PIMENTEL. Vencida a Desembargadora Federal MARIANINA GALANTE, que julgava improcedente a ação rescisória, cassava os efeitos da tutela anteriormente concedida, condenava o INSS ao pagamento de honorários advocatícios no montante de R\$400,00 (quatrocentos reais). Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais SUZANA CAMARGO (Presidente), DIVA MALERBI, NEWTON DE LUCCA, SÉRGIO NASCIMENTO, WALTER DO AMARAL, e a Juíza Federal Convocada NOEMI MARTINS".

0006 AR-SP 2545 2002.03.00.041845-1(199903990284584)

RELATORA : DES.FED. LEIDE POLO
REVISORA : DES.FED. EVA REGINA
AUTOR : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : SIMONE GOMES AVERSA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
RÉU : MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
ADV : EDSON RICARDO PONTES

"A Seção, por unanimidade, acolheu questão de ordem suscitada pela Desembargadora Federal THEREZINHA CAZERTA, para converter o julgamento em diligência e determinar a juntada do CNIS, em nome da parte ré, Maria Aparecida de Oliveira, cientificando-se as partes. Votaram os Desembargadores Federais LEIDE POLO (Relatora), EVA REGINA, VERA JUCOVSKY, NELSON BERNARDES, MARIANINA GALANTE, ANTONIO CEDENHO, os Juízes Federais Convocados ROBERTO JEUKEN, HONG KOU HEN, LEONEL FERREIRA, e a Desembargadora Federal ANNA MARIA PIMENTEL. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais SUZANA CAMARGO (Presidente), DIVA MALERBI, NEWTON DE LUCCA, SÉRGIO NASCIMENTO, WALTER DO AMARAL, e a Juíza Federal Convocada NOEMI MARTINS".

0007 AR-SP 1566 2001.03.00.012939-4(98030987240)

RELATORA : DES.FED. EVA REGINA
REVISORA : DES.FED. VERA JUCOVSKY

AUTOR : ELIAS GABRIEL
ADV : CASSIA MARTUCCI MELILLO
ADV : MARIO LUIS FRAGA NETTO
RÉU : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LUIZ ANTONIO LOPES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

"A Seção, por unanimidade, rejeitou as preliminares arguidas pela parte ré, julgou improcedente a ação rescisória, deixou de condenar a parte autora nas verbas de sucumbência, por ser beneficiária da assistência judiciária gratuita, nos termos do voto da Desembargadora Federal EVA REGINA (Relatora). Votaram os Desembargadores Federais VERA JUCOVSKY, NELSON BERNARDES, MARIANINA GALANTE, ANTONIO CEDENHO, os Juízes Federais Convocados ROBERTO JEUKEN, HONG KOU HEN, LEONEL FERREIRA, as Desembargadoras Federais THEREZINHA CAZERTA, LEIDE POLO e ANNA MARIA PIMENTEL. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais SUZANA CAMARGO (Presidente), DIVA MALERBI, NEWTON DE LUCCA, SÉRGIO NASCIMENTO, WALTER DO AMARAL, e a Juíza Federal Convocada NOEMI MARTINS".

0008 AR-SP 4545 2005.03.00.064128-1(200161230006595)

RELATORA : DES.FED. EVA REGINA
REVISORA : DES.FED. VERA JUCOVSKY
AUTOR : ONDINA LOPES
ADV : EVELISE SIMONE DE MELO
RÉU : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

"A Seção, por unanimidade, rejeitou as preliminares arguidas pela parte ré, julgou improcedente a ação rescisória, deixou de condenar a parte autora nas verbas de sucumbência, por ser beneficiária da assistência judiciária gratuita, nos termos do voto da Desembargadora Federal EVA REGINA (Relatora). Votaram os Desembargadores Federais VERA JUCOVSKY, NELSON BERNARDES, MARIANINA GALANTE, ANTONIO CEDENHO, os Juízes Federais Convocados ROBERTO JEUKEN, HONG KOU HEN, LEONEL FERREIRA, as Desembargadoras Federais THEREZINHA CAZERTA, LEIDE POLO e ANNA MARIA PIMENTEL. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais SUZANA CAMARGO (Presidente), DIVA MALERBI, NEWTON DE LUCCA, SÉRGIO NASCIMENTO, WALTER DO AMARAL, e a Juíza Federal Convocada NOEMI MARTINS".

EM MESA EI-SP 1005334 2003.61.04.001317-2

INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. LEIDE POLO
EMBTTE : JANIZETE DA CRUZ MENEZES
ADV : DONATO LOVECCHIO
EMBDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARIA LUCIA MARTINS BRANDAO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

"A Seção, por unanimidade, conheceu dos embargos de declaração e lhes deu provimento para, imprimindo efeito necessariamente modificativo, dar provimento aos embargos infringentes interpostos pelo INSS, para que prevaleça o voto vencido, que negou provimento à apelação da parte autora e manteve a r. sentença de primeiro grau, nos termos do voto da Desembargadora Federal LEIDE POLO (Relatora). Votaram os Desembargadores Federais EVA REGINA, VERA JUCOVSKY, NELSON BERNARDES, MARIANINA GALANTE, ANTONIO CEDENHO, os Juízes Federais Convocados ROBERTO JEUKEN, HONG KOU HEN, LEONEL FERREIRA, as Desembargadoras Federais THEREZINHA CAZERTA e ANNA MARIA PIMENTEL. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais SUZANA CAMARGO (Presidente), DIVA MALERBI, NEWTON DE LUCCA, SÉRGIO NASCIMENTO, WALTER DO AMARAL, e a Juíza Federal Convocada NOEMI MARTINS".

EM MESA CC-SP 11327 2009.03.00.004287-1(200461840789835)

INCID. :9 - AGRAVO REGIMENTAL

RELATORA : DES.FED. EVA REGINA
PARTE A : ERENI PEREIRA DOS SANTOS e outro
ADV : NIVALDO SILVA PEREIRA
PARTE R : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ELIZANDRA SVERSUT
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
SUSTE : JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO>1ªSSJ>SP
SUSCDO : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA PREVIDENCIARIA DE SAO PAULO
SP>1ª SSJ>SP

"A Seção, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto da Desembargadora Federal EVA REGINA (Relatora). Votaram os Desembargadores Federais VERA JUCOVSKY, NELSON BERNARDES, MARIANINA GALANTE, ANTONIO CEDENHO, os Juízes Federais Convocados ROBERTO JEUKEN, HONG KOU HEN, LEONEL FERREIRA, as Desembargadoras Federais THEREZINHA CAZERTA, LEIDE POLO e ANNA MARIA PIMENTEL. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais SUZANA CAMARGO (Presidente), DIVA MALERBI, NEWTON DE LUCCA, SÉRGIO NASCIMENTO, WALTER DO AMARAL, e a Juíza Federal Convocada NOEMI MARTINS".

EM MESA AR-SP 6679 2009.03.00.002323-2(200703990376635)

INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. VERA JUCOVSKY
AUTOR : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : FRANCISCO DE ASSIS GAMA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
RÉU : MARIA JERONIMA DE SOUSA SILVA
ADV : GETULIO CARDOZO DA SILVA

"A Seção, por unanimidade, acolheu os embargos de declaração para determinar o encaminhamento dos autos ao Eminent Desembargador Federal que inaugurou a divergência, nos termos do voto da Desembargadora Federal VERA JUCOVSKY (Relatora). Votaram os Desembargadores Federais NELSON BERNARDES, MARIANINA GALANTE, ANTONIO CEDENHO, os Juízes Federais Convocados ROBERTO JEUKEN, HONG KOU HEN, LEONEL FERREIRA, as Desembargadoras Federais THEREZINHA CAZERTA, LEIDE POLO, EVA REGINA e ANNA MARIA PIMENTEL. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais SUZANA CAMARGO (Presidente), DIVA MALERBI, NEWTON DE LUCCA, SÉRGIO NASCIMENTO, WALTER DO AMARAL, e a Juíza Federal Convocada NOEMI MARTINS".

Foram julgados 11 (onze) processos.

Encerrada a sessão às 15h45m, ficando o julgamento dos demais feitos adiado para a próxima sessão ordinária.

Nada mais havendo, foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

São Paulo, 27 de agosto de 2009.

DESEMBARGADORA FEDERAL ANNA MARIA PIMENTEL

Presidente do(a) TERCEIRA SEÇÃO, em substituição regimental

VALQUÍRIA RODRIGUES COSTA

Secretário(a) do(a) TERCEIRA SEÇÃO

PROC. : 91.03.035676-0 EI 58770
ORIG. : 8800000709 2 Vr GUARATINGUETA/SP
EMBGTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ARISTOGENES MOREIRA DE OLIVEIRA E SOUZA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
EMBGDO : JOSE LEMES DA SILVA (= ou > de 65 anos)
ADV : JOAO ROBERTO GALVAO NUNES e outros
RELATOR : DES.FED. ANNA MARIA PIMENTEL / TERCEIRA SEÇÃO

EMENTA

CONSTITUCIONAL. PREVIDENCIÁRIO. PROCESSO CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM EMBARGOS INFRINGENTES. OMISSÃO E CONTRADIÇÃO. PRESCRIÇÃO À REVISÃO DA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO. OFENSA À AMPLA DEFESA E AO CONTRADITÓRIO. TEMAS ENFRENTADOS NO ARESTO. DEFEITOS INEXISTENTES.

-Embargos de declaração opostos, pela parte autora, em face de acórdão proferido por esta Seção, provendo embargos infringentes autárquicos, tendentes à prevalência do voto vencido, manifestado por ocasião do julgamento de apelo, interposto em autos de ação de nulidade de ato administrativo.

-Inconfiguração da alegada omissão, uma vez que o aresto embargado aquilatou o argumento pertinente à consumação do prazo prescricional para revisão de ato concessório de benefício previdenciário, imbricado à possível ofensa ao princípio da segurança jurídica.

-Não incorre o acórdão em contradição, na medida em que, ao lume do conjunto probatório produzido e da legislação de regência, examinou a possibilidade de malferimento aos cânones da ampla defesa e do contraditório, certo que paradigmas advindos em feitos similares não são de forçosa observância, à luz do princípio do livre convencimento motivado.

-Espécie em que deseja o embargante discutir o acerto do ato judicial focalizado, pretendendo sua reforma, extrapolando o objetivo da via eleita.

-Embargos de declaração desacolhidos.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, DECIDE a Terceira Seção do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, desacolher os embargos de declaração, nos termos do relatório e voto da Relatora, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 23 de julho de 2009 (data do julgamento).

PROC. : 2002.03.00.026533-6 AR 2293
ORIG. : 95030252636 SAO PAULO/SP 9400000568 3 Vr
BOTUCATU/SP
AUTOR : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : JOSE RENATO RODRIGUES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
RÉU : VALDIR DE SOUZA NASCIMENTO
ADV : SILLON DIAS BAPTISTA JUNIOR
RELATOR : DES.FED. CASTRO GUERRA / TERCEIRA SEÇÃO

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO E PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. DECLARAÇÃO DOS VOTOS VENCIDOS. OMISSÃO. ACOLHIMENTO.

Se os votos vencidos não foram declarados, acolhem-se os embargos para que seja suprida a omissão e conhecidos os limites da divergência.

Embargos de declaração acolhidos, sem efeito modificativo.

A C Ó R D ã O

Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da 3ª Seção do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, acolher os embargos de declaração, sem efeito modificativo, nos termos do relatório e voto do Relator, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 28 de maio de 2009. (data do julgamento)

DESPACHO:

PROC. : 2006.03.00.113017-1 AR
ORIG. : 2004.03.99.029270-0 Vr SAO PAULO/SP
AUTOR : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : FABIANA BUCCI BIAGINI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
RÉU : HERMES MECHELIN
ADV : FABIO HENRIQUE XAVIER DOS SANTOS
RELATOR : Desembargadora Federal LEIDE POLO

O acórdão de fls. 1544/1554 transitou em julgado, consoante certidões de fls. 1578.

Devolvam-se os autos à Subsecretaria para as providências cabíveis.

São Paulo, 28 de agosto de 2009.

LEIDE POLO

Desembargadora Federal

Expediente referente aos autos nº 2006.03.00.113017-1

1. Autue-se em apenso aos autos principais comunicando o trânsito em julgado do Acórdão.

São Paulo, 28 de agosto de 2009.

LEIDE POLO

Desembargadora Federal

SUBSECRETARIA DA 1ª TURMA

PAUTA DE JULGAMENTOS

Determino a inclusão dos processos abaixo relacionados na Pauta de Julgamentos do dia 22 de setembro de 2009, TERÇA-FEIRA, às 14:00 horas, podendo, entretanto, nessa mesma Sessão ou Sessões subseqüentes, ser julgados os processos adiados ou constantes de Pautas já publicadas.

00001 AC 1433118 2009.61.00.008723-7

RELATOR : DES.FED. JOHONSOM DI SALVO
APTE : JOAO PAULO ALVES DA SILVA (= ou > de 65 anos) e outros
ADV : ERICA KOLBER
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : SILVIO TRAVAGLI
Anotações : JUST.GRAT. PRIORIDADE

00002 AC 1331954 2005.61.82.031368-2

RELATOR : DES.FED. JOHONSOM DI SALVO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
APDO : LAYFER COM/ DE TECIDOS LTDA massa falida

00003 AC 1179409 2005.61.00.015916-4

RELATOR : DES.FED. JOHONSOM DI SALVO
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : JOAO FRANCESCONI FILHO
APDO : ROSINALDO ANDRE DOS SANTOS

00004 AC 1344925 2005.61.05.006011-8

RELATOR : DES.FED. JOHONSOM DI SALVO
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : LUIZ FERNANDO MAIA
APDO : VILMA LOURDES MARTINS e outro
ADV : JOSE ANTONIO CREMASCO

00005 AC 1232380 2005.61.10.000062-8

RELATOR : DES.FED. JOHONSOM DI SALVO
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : RICARDO TADEU STRONGOLI
APDO : MAIARA THOMAZ DO NASCIMENTO

00006 AC 1083302 2001.61.00.016403-8

RELATOR : DES.FED. JOHONSOM DI SALVO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
APTE : CANAL AUTO PECAS LTDA
ADV : EDUARDO DE CASTRO
APDO : OS MESMOS

00007 AC 1216926 2001.61.24.001751-6

RELATOR : DES.FED. JOHONSOM DI SALVO
APTE : ROCCA TEXTIL LTDA e outros
ADV : DANILO ANTONIO MOREIRA FAVARO
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO

00008 ApelRe 554461 1999.03.99.112187-3 9200795056 SP

RELATOR : DES.FED. JOHONSOM DI SALVO
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARIA EMILIA CARNEIRO SANTOS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : DARCY MARGARIDA BULL E SILVA e outros
ADV : PAULO ROBERTO LAURIS
ADV : ROBERTA CRISTINA PAGANINI TOLEDO
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 8 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
Anotações : DUPLO GRAU

00009 AC 450820 1999.03.99.001215-8 9100256242 SP

RELATOR : DES.FED. JOHONSOM DI SALVO
APTE : LUCIA HELENA AMARAL IBARRA DE ALMEIDA e outro
ADV : HUMBERTO CARDOSO FILHO
APDO : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM

00010 AC 1080901 1999.60.00.000881-9

RELATOR : DES.FED. JOHONSOM DI SALVO
APTE : JOSE IVANALDO DE CARVALHO
ADV : IRIS WINTER DE MIGUEL
APDO : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
Anotações : JUST.GRAT.

00011 AC 1018633 1999.61.15.000002-6

RELATOR : DES.FED. JOHONSOM DI SALVO
APTE : MARIA DE LOURDES TASSO DE SOUZA MARTINS e outros
ADV : ANTONIO WALTER FRUJUELLE
APDO : Fundacao Universidade Federal de Sao Carlos UFSCAR
ADV : NELSON GUTIERREZ DURAN JUNIOR
Anotações : REC.ADES.

00012 AC 427244 98.03.053803-9 9700007901 MS

RELATOR : DES.FED. JOHONSOM DI SALVO
APTE : Fundacao Universidade Federal de Mato Grosso do Sul FUFMS
ADV : VALDEMIR VICENTE DA SILVA
APDO : CARLOS GERALDO SOBRAL DE MEDEIROS e outros
ADV : PAULO ROBERTO NEVES DE SOUZA

00013 AC 840795 2001.61.04.001483-0

RELATOR : DES.FED. JOHONSOM DI SALVO
APTE : SILVA IRMAOS E CIA LTDA massa falida
ADV : ALFREDO LUIZ KUGELMAS
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO

00014 AMS 316358 2008.61.00.005225-5

RELATOR : DES.FED. JOHONSOM DI SALVO
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : RODRIGO OTAVIO PAIXAO BRANCO
APDO : FLORDENIZ DO CARMO
ADV : LEANDRO RODRIGO GERALDES PIRES

Anotações : JUST.GRAT.

00015 REOMS 308609 2007.61.00.027246-9

RELATOR : DES.FED. JOHONSOM DI SALVO
PARTE A : PEDRO ERNESTO MASCARENHAS DOS SANTOS
ADV : JAIRO JOAQUIM DOS SANTOS
PARTE R : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : TADAMITSU NUKUI
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 17 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
Anotações : DUPLO GRAU

00016 AMS 305724 2007.61.00.006643-2

RELATOR : DES.FED. JOHONSOM DI SALVO
APTE : CELSO APARECIDO GOMES
ADV : ANDRE FERREIRA LISBOA
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES
Anotações : JUST.GRAT.

00017 AMS 316042 2007.61.14.006171-6

RELATOR : DES.FED. JOHONSOM DI SALVO
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : RODRIGO OTAVIO PAIXAO BRANCO
APDO : ELEGUE SANDRO FILHO
ADV : ELPIDEO DA COSTA FILHO
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE S B DO CAMPO SP
Anotações : DUPLO GRAU JUST.GRAT.

00018 REOMS 308669 2006.61.00.010549-4

RELATOR : DES.FED. JOHONSOM DI SALVO
PARTE A : ARISTEU MOSCHETO
ADV : TATIANA DOS SANTOS CAMARDELLA
PARTE R : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : TADAMITSU NUKUI
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 10 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
Anotações : DUPLO GRAU JUST.GRAT.

00019 AMS 244158 2001.61.00.005892-5

RELATOR : DES.FED. JOHONSOM DI SALVO
APTE : LILIAN MARIA RODRIGUES LIMA
ADV : CESAR RODOLFO SASSO LIGNELLI
ADV : ELIANA LUCIA FERREIRA
APDO : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM

00020 REOMS 165084 95.03.059595-9 9406027453 SP

RELATOR : DES.FED. JOHONSOM DI SALVO
PARTE A : VERA LUCIA GOMES COQUE SMANIO
ADV : LUCIANO SMANIO CHRIST DOS SANTOS
PARTE R : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE CAMPINAS Sec Jud SP
Anotações : DUPLO GRAU

00021 ACR 26456 2003.61.81.002749-7

RELATORA : DES.FED. VESNA KOLMAR
REVISOR : JUIZ CONV. MÁRCIO MESQUITA
APTE : PAULO ROBERTO DE ANDRADE
ADV : THEODOMIRO DIAS NETO
APDO : Justica Publica

00022 ACR 13995 1999.61.81.007416-0

RELATORA : DES.FED. VESNA KOLMAR
REVISOR : JUIZ CONV. MÁRCIO MESQUITA
APTE : FABIO ABDALA ESPER DAVID
ADV : FRANCISCO JOSE DE TOLEDO MACHADO FILHO
APDO : Justica Publica

00023 ACR 36431 2000.61.81.000682-1

RELATORA : DES.FED. VESNA KOLMAR
REVISOR : JUIZ CONV. MÁRCIO MESQUITA
APTE : Justica Publica
APDO : FRANCISCO CARDOZO FILHO

ADV : JULIO AMERICO DE CAMPOS ALDUINO

00024 ACR 36321 2007.60.00.001390-5

RELATORA : DES.FED. VESNA KOLMAR
REVISOR : JUIZ CONV. MÁRCIO MESQUITA
APTE : FREDERICO OTTO FILHO
ADV : JORGE BENJAMIN CURY
APDO : Justica Publica

00025 ACR 35461 2003.61.02.011604-6

RELATORA : DES.FED. VESNA KOLMAR
REVISOR : JUIZ CONV. MÁRCIO MESQUITA
APTE : Justica Publica
APDO : ADEMAR BALBO
ADV : CLODOALDO ARMANDO NOGARA

00026 AC 374915 97.03.035154-9 9200212476 SP

RELATORA : DES.FED. VESNA KOLMAR
APTE : MARIA ANGELA RIBAS DE AGUIAR
ADV : JOSE ERASMO CASELLA e outros
APDO : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM

00027 AI 372072 2009.03.00.016652-3 200961000083608 SP

RELATORA : DES.FED. VESNA KOLMAR
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
AGRDO : INDEPENDENCIA S/A
ADV : FABRICIO DALLA TORRE GARCIA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 22 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

00028 AI 341999 2008.03.00.027420-0 200561020009585 SP

RELATORA : DES.FED. VESNA KOLMAR
AGRTE : MONTEBELO HOTEIS E TURISMO LTDA

ADV : JOSE LUIZ MATTHES
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 9 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP

00029 AI 363592 2009.03.00.005504-0 200061820582245 SP

RELATORA : DES.FED. VESNA KOLMAR
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
REPTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : NILTON CICERO DE VASCONCELOS
AGRDO : CAPITAL CONSTRUCOES E DRAGAGENS LTDA e outro
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

00030 AI 334097 2008.03.00.016207-0 200361080060823 SP

RELATORA : DES.FED. VESNA KOLMAR
AGRTE : GIBRAN JOSE CURY
ADV : DIRCEU CALIXTO
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
PARTE R : ESPORTE CLUBE NOROESTE e outros
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE BAURU Sec Jud SP

00031 AI 370487 2009.03.00.014626-3 200961000055923 SP

RELATORA : DES.FED. VESNA KOLMAR
AGRTE : GESTAO MAXIMA ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA
ADV : CRISTIANE CAMPOS MORATA
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 10 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

00032 AI 372128 2009.03.00.016634-1 0100000625 SP

RELATORA : DES.FED. VESNA KOLMAR
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
AGRDO : CLUBE IMPERIAL
ADV : WILSON ARAUJO JUNIOR
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TAQUARITINGA SP

00033 AI 338027 2008.03.00.021603-0 200761050154298 SP

RELATORA : DES.FED. VESNA KOLMAR
AGRTE : EMGEA Empresa Gestora de Ativos
REPTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : ROBERTA TEIXEIRA PINTO DE SAMPAIO MOREIRA
AGRDO : WAGNER DE OLIVEIRA
PARTE R : ROSIMEIRE APARECIDA DE BRITO OLIVEIRA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE CAMPINAS Sec Jud SP

00034 AI 319909 2007.03.00.101351-1 200761100040325 SP

RELATORA : DES.FED. VESNA KOLMAR
AGRTE : HEBERT PETER CEGIELKOWSKI e outro
ADV : CINTIA ROLINO
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
PARTE R : CERVEJARIA SAO PAULO S/A e outros
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SOROCABA Sec Jud SP

00035 AI 350747 2008.03.00.039384-5 200561020107698 SP

RELATORA : DES.FED. VESNA KOLMAR
AGRTE : AUTO POSTO SELEGATTO GOMES LTDA -ME
ADV : DOMINGOS ASSAD STOCHE
AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : JOSE BENEDITO RAMOS DOS SANTOS
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP

00036 AI 370913 2009.03.00.015054-0 200261820457952 SP

RELATORA : DES.FED. VESNA KOLMAR
AGRTE : UNILESTE ENGENHARIA S/A
ADV : MARIA INES CALDEIRA PEREIRA DA SILVA MURGEL
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
REPTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : SHEILA PERRICONE
PARTE R : CONSTRUFERT AMBIENTAL LTDA
ADV : FABIO LUIS AMBROSIO
PARTE R : EXPRESSO URBANO SAO JUDAS TADEU LTDA e outros
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 7 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

00037 AI 372795 2009.03.00.017554-8 9705519145 SP

RELATORA : DES.FED. VESNA KOLMAR
AGRTE : EMPAX EMBALAGENS LTDA
ADV : KARLHEINZ ALVES NEUMANN
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

00038 ACR 36377 2004.61.81.004486-4

RELATOR : JUIZ CONV. MÁRCIO MESQUITA
REVISOR : DES.FED. JOHONSOM DI SALVO
APTE : Justica Publica
APDO : MAURICIO SANA
ADVG : RICARDO KIFER AMORIM (Int.Pessoal)
ADV : ANNE ELISABETH NUNES DE OLIVEIRA (Int.Pessoal)
ADV : DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
Anotações : PROC.SIG.

00039 ACR 31331 2007.60.00.002676-6

RELATOR : JUIZ CONV. MÁRCIO MESQUITA
REVISOR : DES.FED. JOHONSOM DI SALVO
APTE : DELY ANTONIA PEREIRA reu preso
ADV : RODRIGO AUGUSTO CASADEI
ADV : ANTONIO EZEQUIEL INACIO BARBOSA
APDO : Justica Publica

00040 ACR 25234 2003.61.02.014277-0

RELATOR : JUIZ CONV. MÁRCIO MESQUITA
APTE : ERIVALDO RODRIGUES DA SILVA
ADV : LACYR MAZELLI DE LIMA
APDO : Justica Publica

00041 AC 1020780 1999.61.00.055275-3

RELATOR : JUIZ CONV. MÁRCIO MESQUITA
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : JOAO BATISTA VIEIRA
APDO : ALICE FLEURY FERRAZ DO AMARAL e outros
ADV : ANA MARIA DOS SANTOS

APDO : FRANCISCO NAVARRO GORDO PERES
ADV : FRANCISCO NAVARRO GORDO PERES
ADV : LUCIANO BRUNO RIBEIRO D ALESSANDRO
APDO : DORALICE SANTOS SILVA
ADV : ANA MARIA DOS SANTOS
Anotações : JUST.GRAT. REC.ADES.

00042 AC 1015145 1999.61.00.009649-8

RELATOR : JUIZ CONV. MÁRCIO MESQUITA
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : JOSE ADAO FERNANDES LEITE
APDO : MARJORIE UNTI PEREIRA e outros
ADV : ERASMO MENDONCA DE BOER
ADV : CARLOS ALBERTO HILDEBRAND

00043 AC 1320562 2004.61.05.001573-0

RELATOR : JUIZ CONV. MÁRCIO MESQUITA
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : ALUISIO MARTINS BORELLI
APDO : EDMEA JUDITH LUPETTI MENEZES
ADV : MARCIA CRISTINA AMADEI ZAN
Anotações : JUST.GRAT.

00044 AC 836385 1999.61.05.007250-7

RELATOR : JUIZ CONV. MÁRCIO MESQUITA
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : EGGLE ENIANDRA LAPREZA
APDO : DOMINGOS CONCILIO e outros
ADV : MARCIA CORREIA RODRIGUES E CARDELLA
Anotações : JUST.GRAT.

00045 AI 303809 2007.03.00.064799-1 9705483825 SP

RELATOR : JUIZ CONV. MÁRCIO MESQUITA
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
AGRDO : JORGE BORGES
ADV : JOSE ROBERTO ROCHA
PARTE R : CRED MED ASSESSORIA DE VIDA E SAUDE S/C LTDA e outros
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

00046 AI 370120 2009.03.00.014119-8 200361820445504 SP

RELATOR : JUIZ CONV. MÁRCIO MESQUITA
AGRTE : DANTE LUDOVICO MARIUTTI (= ou > de 65 anos)
ADV : JOSE CARLOS DE MELLO DIAS
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
REPTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : NILTON CICERO DE VASCONCELOS
PARTE R : PEDREIRA MARIUTTI LTDA e outros
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 8 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP PRIORIDADE

00047 AI 276597 2006.03.00.082311-9 0005097983 SP

RELATOR : JUIZ CONV. MÁRCIO MESQUITA
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
PROC : BRUNO TERRA DE MORAES
AGRDO : INBA IND/ BRASILEIRA DE ACIONAMENTO PARA MOTORES
LTDA
ADV : SYLVIO FARO
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

00048 AI 356463 2008.03.00.046729-4 200761170013580 SP

RELATOR : JUIZ CONV. MÁRCIO MESQUITA
AGRTE : METALURGICA FIVEFACAS LTDA e outros
ADV : MARISTELA ANTONIA DA SILVA
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE JAU Sec Jud SP

00049 AI 277427 2006.03.00.084521-8 200461060068274 SP

RELATOR : JUIZ CONV. MÁRCIO MESQUITA
AGRTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : ANTONIO CARLOS ORIGA JUNIOR
AGRDO : RIOPRETANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
ADV : CARLA RENATA DE GIORGIO
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE S J RIO PRETO SP

00050 AI 356462 2008.03.00.046728-2 200761170013621 SP

RELATOR : JUIZ CONV. MÁRCIO MESQUITA
AGRTE : METALURGICA FIVEFACAS LTDA e outros
ADV : MARISTELA ANTONIA DA SILVA
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE JAU Sec Jud SP

00051 AI 336224 2008.03.00.019575-0 9500042924 SP

RELATOR : JUIZ CONV. MÁRCIO MESQUITA
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
AGRDO : HAAG DO BRASIL IND/ E COM/ LTDA
ADV : OTONIEL DE MELO GUIMARAES
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 11 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

00052 AI 279848 2006.03.00.093325-9 200461000099631 SP

RELATOR : JUIZ CONV. MÁRCIO MESQUITA
AGRTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : SANDRA REGINA FRANCISCO VALVERDE PEREIRA
AGRDO : GUILLERMO PASCUAL LAGUENS PARAMO e outro
ADV : NORMA MARIA MACEDO NOVAES
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SAO PAULO>1ª SSJ>SP

00053 AI 265158 2006.03.00.026521-4 200561240018666 SP

RELATOR : JUIZ CONV. MÁRCIO MESQUITA
AGRTE : ANTONIO SANCHES CARDOSO
ADV : LEOZINO MARIOTO
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
AGRDO : CARLOS RODRIGO DIAS FIGUEIRA DOS SANTOS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE JALES - 24ª SSJ - SP

00054 AI 363943 2009.03.00.005923-8 200461000163254 SP

RELATOR : JUIZ CONV. MÁRCIO MESQUITA
AGRTE : BANCO NOSSA CAIXA S/A
ADV : CASSIO MARTINS CAMARGO PENTEADO JUNIOR
AGRDO : RAMES GORAB e outro
ADV : ALTAMIRANDO BRAGA SANTOS

PARTE R : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : SANDRA REGINA FRANCISCO VALVERDE PEREIRA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 23 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

00055 AI 319751 2007.03.00.101079-0 200761020106198 SP

RELATOR : JUIZ CONV. MÁRCIO MESQUITA
AGRTE : GALO BRAVO PRESTADORA DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS
S/A
ADV : TANIA MARIA ZUFELLATO ZERI
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
AGRDO : DANIELE FRANCE PEREIRA FERNANDES
REPTE : EDUARDO DE CASTRO FERNANDES
PARTE R : AGROPECUARIA ANEL VIARIO S/A
ADV : ANDRE ARCHETTI MAGLIO
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 9 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP

00056 AC 1157206 1999.61.00.057148-6

RELATOR : JUIZ CONV. MÁRCIO MESQUITA
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : JOSE ADAO FERNANDES LEITE
APDO : MANOEL PEREIRA (= ou > de 65 anos)
ADV : MARIA CLEIDE NOGUEIRA ALBERTO
Anotações : JUST.GRAT. AGR.RET.

00057 AI 283525 2006.03.00.105146-5 200661000131626 SP

RELATOR : JUIZ CONV. MÁRCIO MESQUITA
AGRTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : ROBERTA PATRIARCA MAGALHAES
AGRDO : MANOEL PEREIRA
ADV : MARIA CLEIDE NOGUEIRA ALBERTO
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 11 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

00058 ApelRe 1346853 2006.61.00.026224-1

RELATOR : JUIZ CONV. MÁRCIO MESQUITA
APTE : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
APDO : CRISTINA CARVALHO NADER e outros
ADV : RUBENS LAZZARINI

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE SAO PAULO>1ª SSJ>SP
Anotações : DUPLO GRAU

Publique-se. Registre-se.

São Paulo, 31 de agosto de 2009.

DESEMBARGADORA FEDERAL VESNA KOLMAR

Presidente do(a) PRIMEIRA TURMA

SUBSECRETARIA DA 2ª TURMA

SEGUNDA TURMA

ATA DE JULGAMENTO

ATA DA 28ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 4 DE AGOSTO DE 2009.

Presidente : Exmo. Sr. Dr. DES.FED. NELTON DOS SANTOS

Representante do MPF: Dr(a). JANICE AGOSTINHO BARRETO ASCARI

Secretário(a): MARTA FERNANDES MARINHO CURIA

Às 14:00 horas presentes os Senhores Desembargadores Federais Nelton dos Santos, Cotrim Guimarães, Henrique Herkenhoff, o Senhor Juiz Federal Convocado Fernando Gonçalves e o Senhor Juiz Federal Auxiliar Silva Neto, foi aberta a sessão. Ausente, justificadamente, a Senhora Desembargadora Federal Cecilia Mello, por estar em gozo de período de férias. Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior. Às 14:45 horas, após a apreciação de feitos cíveis, de apresentação em mesa, ausentou-se justificadamente da sessão de julgamentos o Senhor Juiz Federal Auxiliar Silva Neto, a quem o Senhor Desembargador Federal Cotrim Guimarães agradeceu pela produtividade e proficiência dos votos exarados. Às 14:46 horas ingressou na sessão de julgamentos o Senhor Juiz Federal Auxiliar Souza Ribeiro. No julgamento do "Habeas Corpus" nº 2009.03.00.013463-7 proferiram sustentações orais, respectivamente, o Senhor Advogado Cylleneo Pessoa Pereira OAB/SP nº 17.064 e a Senhora Procuradora Regional da República Janice Agostinho Barreto Ascari. No julgamento da Apelação Criminal nº 2000.61.81.003630-8 proferiram sustentações orais, respectivamente, o Senhor Advogado Luciano Quintanilha de Almeida OAB/SP nº 186.825 e a Senhora Procuradora Regional da República Janice Agostinho Barreto Ascari. Às 18:25 horas, após apreciação de feitos cíveis pautados, ausentou-se justificadamente da sessão de julgamentos o Senhor Juiz Federal Auxiliar Souza Ribeiro, a quem o Senhor Desembargador Federal Cotrim Guimarães agradeceu pela produtividade e proficiência dos votos exarados. No julgamento do Recurso em Sentido Estrito nº 2006.61.10.012892-3 e da Apelação Criminal nº 2003.61.10.004006-0 a agente do Ministério Público Federal retificou os pareceres, em sessão, opinando pelo provimento dos recursos

0001 ACR-SP 27512 2006.61.21.000195-4

RELATOR : JUIZ CONV FERNANDO GONÇALVES
REVISOR : DES.FED. NELTON DOS SANTOS
APTE : LUIZ GUSTAVO PRADO GOMES DA SILVA reu preso
ADV : FABIO ANTONIO TAVARES DOS SANTOS
APTE : MARCELO MACHADO RAMALHO reu preso
ADV : JOSE DIMAS MOREIRA DA SILVA
APTE : JOSE DONIZETE DE TOLEDO
ADV : NIZE MARIA SALLES CARRERA

APDO : Justica Publica

Adiado o julgamento, por indicação do(a) Relator(a).

0002 ACR-SP 36581 2008.61.19.007849-2

RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF
REVISOR : JUIZ CONV FERNANDO GONÇALVES
APTE : ANTHONY MARTIN YEARSLEY reu preso
ADV : MAURICIO TASSINARI FARAGONE
APDO : Justica Publica

A SEGUNDA TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU REJEITAR A PRELIMINAR DE CERCEAMENTO DE DEFESA E, NO MÉRITO, DAR PARCIAL PROVIMENTO Á APELAÇÃO, PARA FAZER INCIDIR, NA DOSIMETRIA DA PENA, O BENEFÍCIO PREVISTO NO § 4º DO ART. 33 DA LEI 11343/06 NO PATAMAR DE 1/6, FIXANDO A PENA DO

APELANTE EM SETE ANOS, QUATRO MESES E VINTE E SEIS DIAS DE RECLUSÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO SENHOR DESEMBARGADOR FEDERAL RELATOR, ACOMPANHADO PELO VOTO DO SENHOR JUIZ FEDERAL CONVOCADO FERNANDO GONÇALVES, VENCIDO O SENHOR DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON DOS SANTOS, QUE NEGAVA PROVIMENTO AO RECURSO.

0003 RSE-SP 5036 2006.61.06.009624-2

RELATOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES
RECTE : Justica Publica
RECDO : PASCHOAL SARTI
ADV : EDERVEK EDUARDO DELALIBERA

A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

0004 AgExPe-SP 283 2008.61.81.006723-7

RELATOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES

AGRTE : Justica Publica
AGRDO : APARECIDA PATRICIA CARNICELLI
ADV : JOSE MENDES NETO (Int.Pessoal)
ADV : ANNE ELISABETH NUNES DE OLIVEIRA (Int.Pessoal)
ADV : DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)

A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

0005 RSE-SP 5408 2006.61.10.012892-3

RELATOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES
RECTE : Justica Publica
RECDO : SALETE APARECIDA ALVES RIBAS
ADV : ALEXANDRE MARQUES

A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO. A AGENTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL RETIFICOU O PARECER, EM SESSÃO, OPINANDO PELO PROVIMENTO DO RECURSO.

0006 ACR-SP 36600 2004.61.10.010770-4

RELATOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES
REVISOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF
APTE : Justica Publica
APDO : ANDERSON FABIO DE LIMA
ADV : NELSON PONCE DIAS

A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO NOS TERMOS DO RELATÓRIO E VOTO QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE JULGADO.

0007 ACR-SP 36356 2003.61.10.004006-0

RELATOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES
REVISOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF
APTE : Justica Publica
APDO : JORGE ALESSANDRO DE SOUZA
ADV : ALEXANDRE WODEVOTZKY

A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. A AGENTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL RETIFICOU O PARECER, EM SESSÃO, OPINANDO PELO PROVIMENTO DO RECURSO.

0008 ACR-SP 26954 2001.61.04.001984-0

RELATOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES
REVISOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF
APTE : NELSON RODRIGUES DOS ANJOS
APTE : JOAO BATISTA CHAVES DA COSTA
ADV : MAURICIO CRAMER ESTEVES
APDO : Justica Publica

A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO INTERPOSTA.

0009 AC-SP 1303641 2002.61.00.007192-2

RELATOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : MAURO ALEXANDRE PINTO
APDO : EDILSON ADRIANO RIBEIRO DE LIMA
ADV : JOAO ALBERTO AFONSO

A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO INTERPOSTO, APENAS PARA REDUZIR O VALOR DA INDENIZAÇÃO PARA R\$3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS).

0010 AC-SP 1279591 2004.61.07.000722-1

RELATOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES
APTE : ROBERTO FERNANDES STORTI e outro
ADV : LUCIANO BATISTELLA
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : LEILA LIZ MENANI

A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

0011 AC-SP 1122649 2004.61.19.006377-0

RELATOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES
APTE : LUIZ ELIAS DA COSTA SOBRINHO (= ou > de 65 anos)
ADV : NEIDE ELIAS DA COSTA
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : LUIZ GUILHERME PENNACHI DELLORE

A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO AO RECURSO.

0012 AC-SP 1264258 2004.61.00.013044-3

RELATOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : JOSE ADAO FERNANDES LEITE
APDO : MARGARIDA DO NASCIMENTO
ADV : CLAUDIA MORAES CHIOVETTO ANTONIO

A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

0013 RSE-SP 4037 2004.61.24.001563-6

RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF
RECTE : Justica Publica
RECDO : CLAUDENIR SECCHI
ADV : CARLOS ANTONIO PRATA

A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO AO RECURSO.

0014 RSE-SP 5449 2008.61.08.001942-0

RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF
RECTE : Justica Publica
RECDO : LAERTE GIACOMAZZI
RECDO : DANIEL GIACOMAZZI
RECDO : CARLOS GIACOMAZZI
RECDO : PLINIO GIACOMAZZI
RECDO : DOMINGOS PEDRO GIACOMAZZI
RECDO : JOAO LUIZ GIACOMAZZI

A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA DETERMINAR QUE O FEITO TENHA SEU REGULAR PROSSEGUIMENTO PERANTE A JUSTIÇA FEDERAL.

0015 ACR-SP 34656 2002.61.02.011044-1

RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF
REVISOR : JUIZ CONV FERNANDO GONÇALVES
APTE : WILSON ANTONIO BASSETO
ADV : JANETE RIBEIRO PERES (Int.Pessoal)
APDO : Justica Publica

A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR A PRELIMINAR DE PRESCRIÇÃO RETROATIVA, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0016 ACR-SP 36409 2005.61.08.002577-7

RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF
REVISOR : JUIZ CONV FERNANDO GONÇALVES
APTE : LUIZ CARLOS SOUFEN
ADV : AIRTON DE ALMEIDA GOES
APDO : Justica Publica

A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0017 ACR-SP 35548 2003.61.06.006269-3

RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF
REVISOR : JUIZ CONV FERNANDO GONÇALVES
APTE : JAQUELINE ALVES
ADV : KLEBER HENRIQUE SACONATO AFONSO
APDO : Justica Publica

A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR AS PRELIMINARES ARGÜIDAS E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

0018 ACR-SP 36582 2003.61.81.007574-1

RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF
REVISOR : JUIZ CONV FERNANDO GONÇALVES
APTE : Justica Publica
APDO : FRANCISCO ANTONACIO
ADV : EDUARDO SIMOES NEVES

A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO, TODAVIA RECONHECENDO DE OFÍCIO A PRESCRIÇÃO RETROATIVA.

0019 ACR-SP 32858 2000.61.81.003630-8

RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF
REVISOR : JUIZ CONV FERNANDO GONÇALVES
APTE : JOSE ROBERTO CARDOSO BUENO
APTE : JOAQUIM GONCALVES PEREIRA
ADV : LUCIANO QUINTANILHA DE ALMEIDA
APDO : Justica Publica

A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0020 ACR-MS 35058 2007.60.00.004592-0

RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF
REVISOR : JUIZ CONV FERNANDO GONÇALVES
APTE : Justica Publica
APDO : LUCIENE AVALO COSTA
ADVG : ANTONIO EZEQUIEL INACIO BARBOSA (Int.Pessoal)
ADV : ANNE ELISABETH NUNES DE OLIVEIRA (Int.Pessoal)

A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO MINISTERIAL PARA REFORMAR A SENTENÇA E CONDENAR A APELADA À PENA DE DOIS ANOS E ONZE MESES DE RECLUSÃO, A SER CUMPRIDA EM REGIME INICIAL FECHADO, E PAGAMENTO DE 250 DIAS-MULTA, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 33, CAPUT, C/C O ART. 40, I E III, DA LEI 11343/06.

0021 AgExPe-SP 284 2009.61.81.001859-0

RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF

AGRTE : Justica Publica
AGRDO : ANTONIO SIMOES DA FONSECA
ADV : MAURO RUSSO

A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO AO AGRAVO PARA MAJORAR A PENA DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA DE 01 (UM) PARA 50 (CINQUENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS.

0022 AgExPe-SP 178 2005.03.00.072509-9(200561020057695)

RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF
AGRTE : JOSE ROMERO RIBEIRO
ADV : JOSE EDUARDO SAMPAIO VILHENA
AGRDO : Justica Publica
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP

A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

0023 AC-SP 1165972 2002.61.14.000747-5

RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF
APTE : MARCELO ROCHA CANDIDO
ADV : SIMONE APARECIDA SARAIVA BUENO
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : VALDIR BENEDITO RODRIGUES

A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO AUTOR.

0024 ACR-SP 28232 2004.61.16.000428-2

RELATOR : DES.FED. NELTON DOS SANTOS
REVISOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES
APTE : PEDRO DOS SANTOS COSTA
ADV : LUCIMAR PIMENTEL DE CASTRO
APDO : Justica Publica

Retirado de pauta, por indicação do(a) Relator(a).

0025 RSE-SP 5431 2009.61.02.003250-3

RELATOR : DES.FED. NELTON DOS SANTOS
RECTE : Justica Publica

A Segunda Turma, por unanimidade, deu provimento ao recurso, ao fim de declarar a competência da Justiça Federal para processar e julgar o fato investigado.

0026 RSE-SP 4990 2005.61.06.010667-0

RELATOR : DES.FED. NELTON DOS SANTOS
RECTE : Justica Publica
RECDO : EDITH HORACINA DE SOUZA
ADV : APPARECIDA PORPILIA DO NASCIMENTO (Int.Pessoal)

A Segunda Turma, por unanimidade, em relação ao crime previsto no artigo 337-A, inciso I, do Código Penal, declarou extinta a punibilidade, com fundamento no artigo 9º, § 2º, da Lei n.º 10.684/2003; quanto ao delito de que trata o § 4º do artigo 297 do Código Penal, a Turma, também à unanimidade, reconheceu a incompetência absoluta da Justiça Federal, declarou nula a decisão recorrida e determinou a extração e o envio de cópia integral dos presentes autos ao Juízo de Direito da Comarca de Catanduva/SP, prejudicado o recurso interposto.

0027 AC-SP 689791 1999.61.00.041134-3

RELATOR : DES.FED. NELTON DOS SANTOS
APTE : INES MARIA DE JESUS
ADV : EDUARDO OSMAR DE OLIVEIRA
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : MARIA INES SALZANI M PAGIANOTTO
PARTE A : ADILSON AMADOR CAMPOS e outros
ADV : EDUARDO OSMAR DE OLIVEIRA

A Segunda Turma, por unanimidade, deu provimento ao recurso para desconstituir a sentença e determinar o prosseguimento da execução em relação a Inês Maria de Jesus até integral solução de seus créditos.

0028 AC-SP 1169634 2007.03.99.002239-4(9800030000)

RELATOR : DES.FED. NELTON DOS SANTOS
APTE : Centro Federal de Educacao Tecnologica de Sao Paulo CEFET SP
ADVG : ROSANA MONTELEONE SQUARCINA
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
APDO : MARIA CANDELARIA ALBERO FERREIRA e outros
ADV : FLAVIO PADUAN FERREIRA
PARTE R : MARIA CRISTINA LIPPELT DOS SANTOS e outro

A Segunda Turma, por unanimidade, deu parcial provimento ao recurso.

0029 AC-SP 1400183 1999.61.00.007767-4

RELATOR : DES.FED. NELTON DOS SANTOS
APTE : GILDA CARNEIRO e outros
ADV : CARLOS ALBERTO HILDEBRAND
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : FERNANDA MAGNUS SALVAGNI
APDO : OS MESMOS

A Segunda Turma, por unanimidade, deu provimento parcial ao recurso da ré para, reformando em parte a sentença de primeiro grau, julgar improcedentes os pedidos formulados pelos autores Matthias Thorey, Alzira Lígia Silveira de Oliveira Franco Castanho, Marina Laurain, Suelita Silva Costa, Mitisi Cardoso Leite Amaro, Sonia Maria da Costa e Lia Maria Haddad; negou provimento ao recurso dos demais autores, mantendo a decisão no que tange à aplicação da Resolução n.º 561/2007, do Conselho da Justiça Federal, para correção dos valores a título da condenação. Os autores cujos pedidos foram inteiramente rejeitados pagarão custas processuais em proporção e honorários advocatícios no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada um, "ex vi" do art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil, mantida, no mais, a r.sentença.

0030 AC-SP 953093 2002.61.05.010658-0

RELATOR : DES.FED. NELTON DOS SANTOS
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : MARCELO FERREIRA ABDALLA
APDO : LOURIVAL DE OLIVEIRA VICENTE
ADV : PATRÍCIA DE FIORI ADIB

A Segunda Turma, por unanimidade, deu provimento ao recurso para julgar improcedente o pedido inicial.

0031 AC-SP 881631 2003.03.99.018483-2(9500288664)

RELATOR : DES.FED. NELTON DOS SANTOS

APTE : LIGIA PEDROSO ZANON MORAES e outros
ADV : JOSE ERASMO CASELLA
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : RUBENS DE LIMA PEREIRA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A Segunda Turma, por unanimidade, negou provimento ao recurso.

0032 REO-SP 542960 1999.03.99.101289-0(9603098027)

RELATOR : DES.FED. NELTON DOS SANTOS
PARTE A : MUNICIPIO DE DOBRADA
ADV : ROODNEY DAS GRACAS MARQUES
PARTE R : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP

A Segunda Turma, por unanimidade, de ofício, declarou a nulidade da sentença, determinando o retorno dos autos à instância de origem, para resolução completa do litígio, restando prejudicado o reexame necessário, nos termos do voto do Senhor Desembargador Federal Relator, acompanhado pelo voto do Senhor Desembargador Federal Cotrim Guimarães e pelo voto do Senhor Desembargador Federal Henrique Herkenhoff, este pela conclusão.

0033 REO-SP 1235257 2007.03.99.039639-7(9603080381)

RELATOR : DES.FED. NELTON DOS SANTOS
PARTE A : MUNICIPIO DE DOBRADA
ADV : OSVALDO ROMIO ZANIOLO
PARTE R : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP

Retirado de pauta, por indicação do(a) Relator(a).

0034 AC-SP 1374682 2008.61.00.010158-8

RELATOR : DES.FED. NELTON DOS SANTOS
APTE : NEIDE SUELI DE SOUZA MANOEL e outros
ADV : JOSE ANTONIO CREMASCO
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : EDUARDO GALVAO GOMES PEREIRA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A Segunda Turma, por unanimidade, negou provimento ao recurso.

0035 AMS-SP 303728 2007.61.11.003424-3

RELATOR : DES.FED. NELTON DOS SANTOS
APTE : COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA REGIAO DE MARILIA
ADV : MARCOS RODRIGUES PEREIRA
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

A Segunda Turma, por maioria, negou provimento ao recurso, nos termos do voto do Senhor Desembargador Federal Relator, acompanhado pelo voto do Senhor Desembargador Federal Cotrim Guimarães, vencido, em parte, o Senhor Desembargador Federal Henrique Herkenhoff, que dava parcial provimento ao recurso.

0036 AC-SP 1166236 2007.03.99.002220-5(9300140035)

RELATOR : DES.FED. NELTON DOS SANTOS
APTE : CONCEICAO CARDOSO DE OLIVEIRA
ADV : VALERIA DALVA DE AGOSTINHO (Int.Pessoal)
APDO : Instituto Nacional de Colonizacao e Reforma Agraria INCRA
ADV : PAULO SÉRGIO MIGUEZ URBANO
PARTE R : GILMAR GONCALVES DA COSTA
ADV : PEDRO ANTONIO LANGONI

Adiado o julgamento, por indicação do(a) Relator(a).

0037 REO-SP 1096927 1999.61.00.052183-5

RELATOR : DES.FED. NELTON DOS SANTOS
PARTE A : LUANA DE SANTIAGO GONCALVES e outros
ADV : NANCI FONTE DOS SANTOS
PARTE R : Instituto Nacional de Colonizacao e Reforma Agraria INCRA
ADV : MURILO ALBERTINI BORBA
ADV : PAULO SÉRGIO MIGUEZ URBANO
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 23 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Segunda Turma, por unanimidade, negou provimento à remessa oficial.

0038 AC-SP 818618 2001.61.05.011021-9

RELATOR : DES.FED. NELTON DOS SANTOS
APTE : PAULO CEZAR MARTINIANO
ADV : JOAO BOSCO BRITO DA LUZ
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : JOSE PAULO NEVES

A Segunda Turma, por unanimidade, deu provimento ao recurso para desconstituir a sentença e, prosseguindo na cognição, julgou improcedente o pedido formulado na inicial, dando por resolvido o mérito da causa, nos termos dos artigos 285-A e 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Transitado em julgado o acórdão, dê-se ciência à ré.

0039 AC-SP 1363190 2007.61.00.034665-9

RELATOR : DES.FED. NELTON DOS SANTOS
APTE : PATRIZIA MARGARETHA SCHIMIDT
ADV : ANA LUCIA DIAS DA SILVA KEUNECKE
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : SANDRA REGINA FRANCISCO VALVERDE PEREIRA

A Segunda Turma, por unanimidade, negou provimento ao recurso.

0040 AC-SP 1276475 2003.61.00.027924-0

RELATOR : DES.FED. NELTON DOS SANTOS
APTE : CARLOS ROBERTO BARBOSA e outro
ADV : JOAO BOSCO BRITO DA LUZ
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : SANDRA REGINA FRANCISCO VALVERDE PEREIRA
APDO : OS MESMOS

A Segunda Turma, por unanimidade, deu provimento ao recurso da Caixa Econômica Federal - CEF e, negou provimento ao recurso dos autores para julgar improcedentes os pedidos formulados na inicial. Condenou os autores ao pagamento das custas do processo e dos honorários do patrono da requerida, verba esta que, com fundamento no art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil, foi fixada em R\$ 800,00 (oitocentos reais).

0041 AC-SP 1404662 2006.61.00.023191-8

RELATOR : DES.FED. NELTON DOS SANTOS
APTE : ROGERIO GUIRAL LAPINHA e outro
ADV : MARCELO VIANNA CARDOSO
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : MARCOS VINICIO JORGE DE FREITAS

A Segunda Turma, por unanimidade, negou provimento ao recurso.

0042 AC-SP 1388856 2006.61.00.017025-5

RELATOR : DES.FED. NELTON DOS SANTOS
APTE : CAIO RUIZ GENEROSO
ADV : CRISTIANE TAVARES MOREIRA
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : MARIA FERNANDA SOARES DE A BERE

A Segunda Turma, por unanimidade, negou provimento ao recurso.

0043 AC-SP 1402796 2008.61.00.015468-4

RELATOR : DES.FED. NELTON DOS SANTOS
APTE : ABEY BELLO e outro
ADV : JOAO BENEDITO DA SILVA JUNIOR
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : JULIA LOPES PEREIRA

A Segunda Turma, por unanimidade, conheceu em parte do recurso, deixando de conhecer o recurso na parte concernente às alegações de que#:#houve aplicação do artigo 285-A do Código de Processo Civil; a Lei

n.º 4.380/64 não pode ter o respectivo comando contrariado por norma de inferior nível hierárquico; a cobrança cumulada da Taxa Referencial - TR com os juros de 1% contratados é indevida; as prestações devem ser reajustadas pelo Plano de Equivalência Salarial por Categoria Profissional-PES/CP; e, na parte conhecida, negou-lhe provimento.

0044 AC-SP 898102 2003.03.99.026817-1(9700426289)

RELATOR#:#DES.FED. NELTON DOS SANTOS APTE #:#CLAUDIO SERGIO SPERANDIN e outro ADV #:#KELI CRISTINA DA SILVEIRA APDO #:#Caixa Economica Federal - CEF ADV #:#IVONE COAN A Segunda Turma, por unanimidade, de ofício, desconstituiu a sentença para determinar o retorno dos autos à instância

de origem, a fim de que outra seja proferida, desta vez com a análise de todas as pretensões deduzidas na inicial, nos termos do voto do Senhor Desembargador Federal Relator, acompanhado pelo voto do Senhor Desembargador Federal Cotrim Guimarães e pelo voto do Senhor Desembargador Federal Henrique Herkenhoff, este pela conclusão.

0045 AC-SP 1356225 2006.61.00.000437-9 RELATOR##DES.FED. NELTON DOS SANTOS
APTE ##JULIO SILVERIO COSTA JUNIOR ADV ##MARCOS ANTONIO PAULA APDO ##Caixa
Economica Federal - CEF ADV ##MARIA FERNANDA SOARES DE AZEVEDO BERE MOTTA A Segunda
Turma, por unanimidade, negou provimento ao recurso.

0046 AC-SP 1265911 2000.61.00.015188-0 RELATOR##DES.FED. NELTON DOS SANTOS
APTE ##JULIO CESAR PERO GONCALVES DA MOTTA e outro ADV ##JOSE BONIFACIO DA SILVA
APDO ##Caixa Economica Federal - CEF ADV ##SANDRA ROSA BUSTELLI A Segunda Turma, por
unanimidade, não conheceu do agravo retido de f. 379 e seguintes, interposto pela ré; e, de ofício, desconstituiu a
sentença para determinar o retorno dos autos à instância de origem, a fim de que outra seja proferida, desta vez com
a análise de todas as pretensões deduzidas na inicial, nos termos do voto do Senhor Desembargador Federal
Relator, acompanhado pelo voto do Senhor Desembargador Federal Cotrim Guimarães e pelo voto do
Senhor Desembargador Federal Henrique Herkenhoff, este último pela conclusão.

0047 AC-SP 1158852 2006.03.99.044842-3 RELATOR##DES.FED. NELTON DOS SANTOS
APTE ##MILTON BELIZARIO e outro ADV ##JULIO CESAR CONRADO APDO ##Caixa Economica
Federal - CEF ADV ##JOSE CARLOS GOMES A Segunda Turma, por unanimidade, conheceu em parte do
recurso, deixando de fazê-lo no tocante às alegações de que: - a tabela price enseja a cobrança de juros compostos
(anatocismo); - o decreto-lei 70/66 é inconstitucional porque viola os princípios do devido processo legal, do
contraditório e da ampla defesa; e, na parte conhecida, negou-lhe provimento.

0048 AC-SP 1298340 2007.61.00.020570-5 RELATOR##DES.FED. NELTON DOS SANTOS
APTE ##ANDREIA MARIA MALVEIRA DA SILVA ADV ##ANDREA BENITES ALVES APDO ##Caixa
Economica Federal - CEF ADV ##SILVIO TRAVAGLI A Segunda Turma, por unanimidade, negou provimento
ao recurso. Por conseguinte, condenou a autora ao pagamento das custas do processo e dos honorários do patrono
da ré, verba esta que, com fundamento no artigo 20, § 4º, do Código de Processo Civil, foi fixada em R\$ 500,00
(quinhentos reais). Tratando-se de beneficiários da gratuidade, observe-se o disposto no art. 12 da Lei n.º
1.060/50.

0049 AC-SP 1264194 1999.61.00.058632-5 RELATOR##DES.FED. NELTON DOS SANTOS
APTE ##ELIAS SEBASTIAO DOS SANTOS ADV ##ADILSON ROBERTO SIMOES DE CARVALHO
APDO ##Caixa Economica Federal - CEF ADV ##RICARDO SANTOS A Segunda Turma, por unanimidade,
conheceu parcialmente o recurso e, na parte conhecida, negou-lhe provimento.

0050 AC-SP 1046153 2001.61.05.008757-0 RELATOR##DES.FED. NELTON DOS SANTOS
APTE ##JOSE JORGE FRANCO DE OLIVEIRA e outro ADV ##FABIANA PAVANI APDO ##Caixa
Economica Federal - CEF ADV ##JOSE CARLOS DE CASTRO A Segunda Turma, por unanimidade,
conheceu em parte ao recurso, deixando de fazê-lo no tocante às alegações de que: - a tabela price enseja a
cobrança de juros compostos (anatocismo); - no procedimento executivo extrajudicial, não foi intimada
pessoalmente para fins de purgação da mora; e, na parte conhecida, negou-lhe provimento.

0051 AC-SP 1360790 2002.61.21.001343-4 RELATOR##DES.FED. NELTON DOS SANTOS
APTE ##FUNDACAO UNIVERSITARIA DE SAUDE DE TAUBATE FUST ADV ##NATALINA ALVES DE
OLIVEIRA CONCEICAO APDO ##Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV ##MARLY MILOCA DA
CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO A Segunda Turma, por unanimidade, negou provimento ao recurso.

0052 AI-SP 74029 98.03.090545-7 (9000112753) RELATOR##JUIZ CONV. SOUZA RIBEIRO
AGRTE ##SANDRA CRISTINA CAETANO MOLEIRINHO e outros ADV ##ANNA LUCIA DA MOTTA
PACHECO CARDOSO DE MELLO AGRDO ##Cia Brasileira de Alimentos COBAL REPTE ##Banco do Brasil
S/A ADV ##RENATA CLAUDIA MARANGONI CILURZZO e outro ADV ##JOSE AUGUSTO MOREIRA
DE CARVALHO PARTE R##FRIGORIFICO CENTRAL LTDA e outros ORIGEM ##JUIZO FEDERAL DA 19
VARA SAO PAULO Sec Jud SP A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR
PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO E JULGAR PREJUDICADO O AGRAVO REGIMENTAL.

0053 AI-SP 69233 98.03.072485-1 (9800245936) RELATOR##JUIZ CONV. SOUZA RIBEIRO
AGRTE ##UNIBANCO ASSET MANAGEMENT BANCO DE INVESTIMENTO S/A e outros ADV
##ANGELA BEATRIZ PAES DE BARROS DI FRANCO AGRDO ##Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV ##MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO ORIGEM ##JUIZO FEDERAL
DA 10 VARA SAO PAULO Sec Jud SP A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DECIDIU
JULGAR PREJUDICADO O AGRAVO DE INSTRUMENTO.

0054 AI-SP 61654 98.03.012528-1 (9700000098) RELATOR##JUIZ CONV. SOUZA RIBEIRO AGRTE ##Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV ##MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO AGRDO ##COOPERATIVA AGROPECUARIA HOLAMBRA e outros ADV ##GLAUCO AYLTON CERAGIOLI e outros

ORIGEM ##JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MOGI MIRIM SP ADIADO POR INDICAÇÃO DO RELATOR. 0055 AC-SP 700131 2001.03.99.027039-9(9510013242) RELATOR##JUIZ CONV. SOUZA RIBEIRO APTE ##IND/METALURGICA MARCARI LTDA ADV ##JOAO SIMAO NETO APDO ##Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV ##MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO RETIRADO DE PAUTA POR INDICAÇÃO DO RELATOR. 0056 AC-SP 686359 2001.03.99.018591-8(0000001054) RELATOR##JUIZ CONV. SOUZA RIBEIRO APTE ##JOSE ANTONIO DO ESPIRITO SANTO e outro ADV ##MARCIO ROBERSON ARAUJO APDO ##Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV ##MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO

INTERES##TRIMMOLD MODELAGEM PARA FUNDICAO DISPOSITIVOS E PADROES LTDA ADIADO POR INDICAÇÃO DO RELATOR. 0057 AC-SP 545513 1999.03.99.103587-7(9003074747) RELATOR##JUIZ CONV. SOUZA RIBEIRO APTE ##Instituto de Administracao da Previdencia e Assistencia Social IAPAS/INSS ADV ##MARIA HELENA TAZINAFO APDO ##FRIGORIFICO R MORANDI LTDA

ADV ##SHEILA ROSA DE OLIVEIRA VILLALOBOS ADIADO POR INDICAÇÃO DO RELATOR. 0058 AC-SP 786260 2002.03.99.012029-1(9900001992) RELATOR##JUIZ CONV. SOUZA RIBEIRO APTE ##Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV ##MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO APDO ##OSEC ORGANIZACAO SUZANENSE DE EDUCACAO E CULTURA S/C LTDA

ADV ##ADIB SALOMAO ADIADO POR INDICAÇÃO DO RELATOR. 0059 AC-SP 549210
1999.03.99.107276-0(9003080470) RELATOR##JUIZ CONV. SOUZA RIBEIRO APTE ##CIA PENHA DE
MAQUINAS AGRICOLAS COPEMAG ADV ##IDEMAR GONCALVES DE SOUZA APDO ##Uniao Federal
(FAZENDA NACIONAL)

ADV ##MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO ADIADO POR INDICAÇÃO
DO RELATOR. 0060 AC-SP 700203 2001.03.99.027111-2(9202058121) RELATOR##JUIZ CONV.
SOUZA RIBEIRO APTE ##SINDICATO DOS ESTIVADORES DE SANTOS SAO VICENTE GUARUJA E
CUBATAO SP ADV ##DECIO RAMOS PORCHAT DE ASSIS APTE ##Uniao Federal (FAZENDA
NACIONAL) ADV ##MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO

APDO ##OS MESMOS ADIADO POR INDICAÇÃO DO RELATOR. 0061 AC-SP 700204
2001.03.99.027112-4(9202058130) RELATOR##JUIZ CONV. SOUZA RIBEIRO APTE ##SINDICATO DOS
ESTIVADORES DE SANTOS SAO VICENTE GUARUJA E CUBATAO SP ADV ##DECIO RAMOS
PORCHAT DE ASSIS APTE ##Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV ##MARLY MILOCA DA
CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO

APDO ##OS MESMOS ADIADO POR INDICAÇÃO DO RELATOR. 0062 AC-SP 1135133
1999.61.06.000529-1 RELATOR##JUIZ CONV. SOUZA RIBEIRO APTE ##VANDERLEI DOS REIS e outros
ADV ##VANDERLEI ANTUNES RODRIGUES APDO ##Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV ##MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO ADIADO POR INDICAÇÃO
DO RELATOR. 0063 ApelReex-SP 727630 2001.03.99.042787-2(9405109650) RELATOR##JUIZ CONV.
SOUZA RIBEIRO APTE ##Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV ##MARLY MILOCA DA
CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO APDO ##FIEL S/A MOVEIS E EQUIPAMENTOS
INDUSTRIAIS ADV ##VALTER EUSTAQUIO FRANCO INTERES##MARIO EUGENIO FRUGIUELE e
outro

REMTE #:#JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP ADIADO POR INDICAÇÃO DO RELATOR. 0064 AC-SP 14362922 1999.61.82.028914-8 RELATOR#:#JUIZ CONV. SOUZA RIBEIRO APTÉ #:#Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV #:#MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO APDO #:#ESTAMPARIA INDL/ ARATELL LTDA

ADV #:#MORONI MARTINS VIEIRA ADIADO POR INDICAÇÃO DO RELATOR. 0065 AC-SP 725159 2001.03.99.041242-0(9700003947) RELATOR#:#JUIZ CONV. SOUZA RIBEIRO APTÉ #:#BANCO SANTANDER BANESPA S/A ADV #:#RUBENS JOSE NOVAKOSKI F VELLOZA ADV #:#LUIZ EDUARDO DE CASTILHO GIROTTO APDO #:#Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV #:#MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO

INTERES#:#SERGIO WOLKOFF e outro ADIADO POR INDICAÇÃO DO RELATOR. 0066 AC-SP 810805 2002.03.99.025901-3(9300000086) RELATOR#:#JUIZ CONV. SOUZA RIBEIRO APTÉ #:#Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV #:#MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO APDO #:#TESCAROLLO TERRAPLANAGEM PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO LTDA

ADV #:#MARCOS ANTONIO PICONI ADIADO POR INDICAÇÃO DO RELATOR. 0067 AC-MS 788007 2000.60.00.000356-5 RELATOR#:#JUIZ CONV. SOUZA RIBEIRO APTÉ #:#SANDRE REGINA PASSOS DA SILVA ADV #:#VALTER APOLINARIO DE PAIVA APDO #:#Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV #:#MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO

INTERES#:#ASSISTENCIA MEDICO EMPRESARIAL LTDA e outros ADIADO POR INDICAÇÃO DO RELATOR. 0068 AC-SP 790941 2002.03.99.014779-0(9800001069) RELATOR#:#JUIZ CONV. SOUZA RIBEIRO APTÉ #:#Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV #:#MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO APDO #:#M RICKMAN COML/ LTDA massa falida

ADV #:#ROLFF MILANI DE CARVALHO ADIADO POR INDICAÇÃO DO RELATOR. 0069 AC-SP 722428 2001.03.99.039782-0(9802089281) RELATOR#:#JUIZ CONV. SOUZA RIBEIRO APTE #:#SAO FRANCISCO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA ADV #:#LUCIANA GUIMARAES GOMES APDO #:#Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV #:#MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO ADIADO POR INDICAÇÃO DO RELATOR. 0070 AC-SP 818293 2002.03.99.030584-9(9500000138) RELATOR#:#JUIZ CONV. SOUZA RIBEIRO APTE #:#Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV #:#MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO APDO #:#SANTA CASA DE MISERICORDIA DONA CAROLINA MALHEIROS

ADV #:#JAIR CANO ADIADO POR INDICAÇÃO DO RELATOR. 0071 ApelReex-SP 692298 2001.03.99.022417-1(9505141998) RELATOR#:#JUIZ CONV. SOUZA RIBEIRO APTE #:#Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV #:#MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO APDO #:#CONDOMINIO DO EDIFICIO MARIANGELA TEIXEIRA ADV #:#JOSE OCTAVIANO INGLEZ DE SOUZA

REMTE #:#JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP ADIADO POR INDICAÇÃO DO RELATOR. 0072 AC-SP 1303512 2003.61.82.033212-6 RELATOR#:#JUIZ CONV. SOUZA RIBEIRO APTE #:#Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV #:#MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO APDO #:#AVIQUEI PRODUTOS HIDRAULICOS E PNEUMATICOS LTDA e outros

ADV #:#ANTENOR BAPTISTA ADIADO POR INDICAÇÃO DO RELATOR. 0073 AC-SP 1137660 2000.61.19.003218-3 RELATOR#:#JUIZ CONV. SOUZA RIBEIRO APTE #:#Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV #:#MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO APDO #:#LORDPEL IND/ E COM/ DE ARTEFATOS DE PAPEL LTDA

ADV #:#EMILIA DE FATIMA FERREIRA GALVAO DIAS ADIADO POR INDICAÇÃO DO RELATOR.
0074 AC-SP 1186652 2002.61.12.000315-4 RELATOR#:#JUIZ CONV. SOUZA RIBEIRO
APTE #:#CELIA MARGARETE PEREIRA ADV #:#CELIA MARGARETE PEREIRA APDO #:#Caixa
Economica Federal - CEF ADV #:#JOAO HENRIQUE GUEDES SARDINHA

INTERES#:#PRUDENTRATOR IND/ E COM/ LTDA ADIADO POR INDICAÇÃO DO RELATOR. 0075 AC-
SP 1186651 2001.61.12.006217-8 RELATOR#:#JUIZ CONV. SOUZA RIBEIRO APTE
#:#MARIO AGUIAR PEREIRA FILHO ADV #:#MARIA DA GRACA CORREA PINA COSTA APDO #:#Caixa
Economica Federal - CEF ADV #:#JOAO HENRIQUE GUEDES SARDINHA

INTERES#:#PRUDENTRATOR IND/ E COM/ LTDA ADIADO POR INDICAÇÃO DO RELATOR. 0076 AC-
SP 687456 2001.03.99.019263-7(9500000156) RELATOR#:#JUIZ CONV. SOUZA RIBEIRO APTE
#:#TRANSPORTADORA TRANSMARTINS LTDA ADV #:#JOSE MORAES SALLES NETO APDO #:#Uniao
Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV #:#MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO ADIADO POR INDICAÇÃO
DO RELATOR. 0077 AC-SP 968874 2004.03.99.030363-1(0300000147) RELATOR#:#JUIZ CONV.
SOUZA RIBEIRO APTE #:#FABRI IMOVEIS CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO LTDA e outros ADV
#:#ISMARIO BERNARDI APDO #:#Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV #:#MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO ADIADO POR INDICAÇÃO
DO RELATOR. 0078 ApelReex-SP 700384 2001.03.99.027173-2(9403064579) RELATOR#:#JUIZ CONV.
SOUZA RIBEIRO APTE #:#CASA DA CRIANCA SANTO ANTONIO ADV #:#LUIZ ROBERTO LACERDA
DOS SANTOS APTE #:#Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV #:#MARLY MILOCA DA CAMARA
GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO APDO #:#OS MESMOS

REMTE #:#JUIZO FEDERAL DA 9 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP ADIADO POR INDICAÇÃO DO
RELATOR. 0079 AC-SP 683890 2001.03.99.016907-0(9800000117) RELATOR#:#JUIZ CONV. SOUZA

RIBEIRO APTE ##Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV ##MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO APDO ##SANTA CASA DE MISERICORDIA DE AURIFLAMA

ADV ##HERMES LUIZ DE SOUZA ADIADO POR INDICAÇÃO DO RELATOR. 0080 AC-SP 1401810 2009.03.99.007501-2(8900289900) RELATOR##JUIZ CONV. SOUZA RIBEIRO APTE ##CIA/PAULISTA EDITORA E DE JORNAIS S/A ADV ##WALTER CENEVIVA APDO ##Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV ##MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO ADIADO POR INDICAÇÃO DO RELATOR. 0081 ApelReex-SP 698243 2001.03.99.026129-5(9513035930) RELATOR##JUIZ CONV. SOUZA RIBEIRO APTE ##Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV ##MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO APDO ##MOTEL DO BOSQUE LTDA ADV ##ANTONIO CARLOS LOPES DE PALHARES

REMTE ##JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE BAURU Sec Jud SP ADIADO POR INDICAÇÃO DO RELATOR. 0082 AC-SP 773752 2002.03.99.005167-0(9500000019) RELATOR##JUIZ CONV. SOUZA RIBEIRO APTE ##BANCO ABN AMRO S/A ADV ##FLAVIO OLIMPIO DE AZEVEDO ADV ##RENATO OLIMPIO SETTE DE AZEVEDO APDO ##Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV ##MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO ADIADO POR INDICAÇÃO DO RELATOR. 0083 AC-SP 773753 2002.03.99.005168-2(9500000019) RELATOR##JUIZ CONV. SOUZA RIBEIRO APTE ##FLAMARION JOSUE NUNES ADV ##RENATO OLIMPIO SETTE DE AZEVEDO ADV ##FLAVIO OLIMPIO DE AZEVEDO APDO ##Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV ##MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO

PARTE R##BANCO ABN AMRO S/A ADIADO POR INDICAÇÃO DO RELATOR. 0084 AC-SP 773754 2002.03.99.005169-4(9500000019) RELATOR##JUIZ CONV. SOUZA RIBEIRO APTE ##RICARDO ANCEDE GRIBEL ADV ##FERNANDO ANTONIO BLANCO DE CARVALHO APDO ##Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV ##MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO

PARTE R:#BANCO ABN AMRO S/A ADIADO POR INDICAÇÃO DO RELATOR. 0085 AC-SP 545566
1999.03.99.103641-9(9600006036) RELATOR#:#JUIZ CONV. SOUZA RIBEIRO APTÉ #:#COML/ MUNCK
LTDA ADV #:#MARIA APARECIDA MARINHO DE CASTRO LORDANI APDO #:#Uniao Federal
(FAZENDA NACIONAL) ADV #:#MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO A
SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NÃO CONHECER DA APELAÇÃO.

0086 AC-SP 592161 2000.61.11.000394-0 RELATOR#:#JUIZ CONV. SOUZA RIBEIRO
APTE #:#TRANSENER SERVICOS TERRAPLANAGENS SANEAMENTOS E OBRAS LTDA ADV
#:#MARINO MORGATO APDO #:#Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV #:#MARLY MILOCA DA
CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU
NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA EMBARGANTE.

0087 ApelReex-SP 553090 1999.03.99.110932-0(9705321337) RELATOR#:#JUIZ CONV. SOUZA RIBEIRO
APTE #:#Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV #:#MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E
AFONSO GRISI NETO APDO #:#CONDOMINIO EDIFICIO CASA DE ASTURIAS ADV #:#EUZEBIO INIGO
FUNES REMTE #:#JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP A SEGUNDA TURMA, POR
UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO, À REMESSA OFICIAL E AO RECURSO
ADESIVO.

0088 ApelReex-SP 548091 1999.03.99.106092-6(9500000092) RELATOR#:#JUIZ CONV. SOUZA RIBEIRO
APTE #:#Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV #:#MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E
AFONSO GRISI NETO APDO #:#CASA LIMA CALCADOS CONFECÇOES E BAZAR LTDA ADV #:#HELY
FELIPPE REMTE #:#JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE LENCOIS PAULISTA SP A SEGUNDA TURMA,
POR UNANIMIDADE, DECIDIU NÃO CONHECER DA APELAÇÃO E DAR PARCIAL PROVIMENTO À
REMESSA OFICIAL.

0089 AC-SP 548083 1999.03.99.106084-7(9600005064) RELATOR#:#JUIZ CONV. SOUZA RIBEIRO
APTE #:#Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV #:#MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E
AFONSO GRISI NETO APDO #:#METALURGICA ONIX S/A IND/ E EXP/ ADV #:#VALDEMIR JOSE

HENRIQUE e outros A SEGUNDA TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU EXTINGUIR O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO E CONDENAÇÃO EM VERBA DE SUCUMBÊNCIA, PREJUDICADA A

APELAÇÃO INTERPOSTA PELA EMBARGADA, NOS TERMOS DO VOTO DO SENHOR JUIZ FEDERAL CONVOCADO RELATOR, ACOMPANHADO PELO VOTO DO SENHOR DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON DOS SANTOS, VENCIDO O SENHOR DESEMBARGADOR FEDERAL HENRIQUE HERKENHOFF.

0090 ApelReex-SP 701287 2001.03.99.027760-6(9605211378) RELATOR##JUIZ CONV. SOUZA RIBEIRO APTÉ ##Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV ##MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO APDO ##ORCON ADMINISTRACAO DE BENS E CONDOMINIO S/C LTDA ADV ##EDIO DE ALEGAR POLLI REMTE ##JUIZO FEDERAL DA 6 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO E À REMESSA OFICIAL.

0091 AC-SP 994308 2002.61.82.036487-1 RELATOR##JUIZ CONV. SOUZA RIBEIRO APTÉ ##PEDRASIL CONCRETO LTDA ADV ##CLAUDIO MANOEL ALVES APDO ##Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV ##MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU EXTINGUIR OS EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL, DE OFÍCIO, POR FALTA DE INTERESSE JURÍDICO E JULGAR PREJUDICADA A APELAÇÃO.

0092 ApelReex-SP 933754 2002.61.82.041010-8 RELATOR##JUIZ CONV. SOUZA RIBEIRO APTÉ ##Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV ##MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO APDO ##REIPLAS IND/ E COM/ DE MATERIAL ELETRICO LTDA ADV ##RENATO DE LUIZI JUNIOR e outros ADV ##VICENTE ROMANO SOBRINHO REMTE ##JUIZO FEDERAL DA 12 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO INSS E DAR PARCIAL PROVIMENTO À REMESSA OFICIAL, PREJUDICADO O RECURSO ADESIVO DA EXECUTADA.

0093 AC-SP 547648 1999.03.99.105649-2(9500001070) RELATOR#:#JUIZ CONV. SOUZA RIBEIRO
APTE #:#USINA PALMEIRAS S/A ADV #:#FRANCISCO ALBINO ASSUMPÇÃO CASTRO APDO #:#Uniao
Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV #:#MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI
NETO A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0094 ApelReex-SP 661789 2001.03.99.004016-3(9900000001) RELATOR#:#JUIZ CONV. SOUZA RIBEIRO
APTE #:#Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV #:#MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E
AFONSO GRISI NETO APDO #:#IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE URANIA SP
ADV #:#CRISTINA APARECIDA POLACHINI REMTE #:#JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE URANIA SP
A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA UNIÃO
FEDERAL E AO REEXAME NECESSÁRIO E DAR PROVIMENTO AO RECURSO ADESIVO DA
EMBARGANTE.

0095 AC-SP 547364 1999.03.99.105320-0(9800002720) RELATOR#:#JUIZ CONV. SOUZA RIBEIRO
APTE #:#TMD FRICTION DO BRASIL S/A ADV #:#ANDREA DE TOLEDO PIERRI APDO #:#Uniao
Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV #:#MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI
NETO A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0096 AC-SP 693473 2001.03.99.023179-5(9900000381) RELATOR#:#JUIZ CONV. SOUZA RIBEIRO
APTE #:#MECANICA SETE IND/ E COM/ LTDA ADV #:#ROGERIO STABILE APDO #:#Uniao Federal
(FAZENDA NACIONAL) ADV #:#MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO A
SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA
EMBARGANTE.

0097 AC-SP 1386153 2002.61.82.045057-0 RELATOR#:#JUIZ CONV. SOUZA RIBEIRO
APTE #:#FABRICA DE MOVEIS BRASIL LTDA ADV #:#CAMILO TEIXEIRA ALLE APDO #:#Uniao
Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV #:#JOAO BATISTA VIEIRA ADIADO POR INDICAÇÃO DO RELATOR. 0098 AC-SP 416172
98.03.030353-8 (9600000684) RELATOR#:#JUIZ CONV. SOUZA RIBEIRO APTE #:#Uniao Federal
(FAZENDA NACIONAL) ADV #:#MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
APDO #:#LUIZ GUILHERME GUEDES DA SILVA

ADV #:#EDISON LUIS FIGUEIREDO DA SILVA ADIADO POR INDICAÇÃO DO RELATOR. 0099 AC-
SP 421242 98.03.039069-4 (9715025510) RELATOR#:#JUIZ CONV. SOUZA RIBEIRO APTE #:#Uniao
Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV #:#MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI
NETO APDO #:#VIMOM MALHARIA E MODAS LTDA massa falida

ADV #:#ANTILIA DA MONTEIRA REIS ADIADO POR INDICAÇÃO DO RELATOR. 0100 REO-SP
434093 98.03.070886-4 (9500000304) RELATOR#:#JUIZ CONV. SOUZA RIBEIRO PARTE A#:#ARTUR
BERBERIAN -ME ADV #:#HUMBERTO NATAL FILHO PARTE R#:#Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV #:#MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO REMTE #:#JUIZO DE
DIREITO DO SAF DE CARAPICUIBA SP A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR
PROVIMENTO À REMESSA OFICIAL.

0101 AC-SP 428717 98.03.060720-0 (9600001481) RELATOR#:#JUIZ CONV. SOUZA RIBEIRO
APTE #:#Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV #:#MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E
AFONSO GRISI NETO APDO #:#MAGALI APARECIDA BALDO CATELETTI e outro ADV #:#MARCO
ANTONIO PIZZOLATO INTERES#:#OBTEX IND/ E COM/ DE TECIDOS LTDA A SEGUNDA TURMA, POR
MAIORIA, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO

INSS E À REMESSA OFICIAL, TIDA POR INTERPOSTA, NOS TERMOS DO VOTO DO SENHOR JUIZ
FEDERAL RELATOR, ACOMPANHADO PELO VOTO DO SENHOR DESEMBARGADOR FEDERAL
NELTON DOS SANTOS, VENCIDO O SENHOR DESEMBARGADOR FEDERAL HENRIQUE HERKENHOFF.

0102 AC-SP 460830 1999.03.99.013356-9(9700000956) RELATOR#:#JUIZ CONV. SOUZA RIBEIRO
APTE #:#Caixa Economica Federal - CEF ADV #:#RAQUEL DA SILVA BALLIELO SIMAO APDO

##SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BIRIGUI ADV ##MOACIR CANDIDO A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO E À REMESSA OFICIAL, TIDA POR INTERPOSTA.

0103 AC-SP 460829 1999.03.99.013355-7(9700000956) RELATOR##JUIZ CONV. SOUZA RIBEIRO APTÉ ##Caixa Economica Federal - CEF ADV ##RAQUEL DA SILVA BALLIELO SIMAO APDO ##JOSE ROBERTO BRAGA ARRUDA e outros ADV ##PRAXEDES NOGUEIRA NETO APDO ##NELSON JOSE GONCALVES DA CRUZ ADV ##EDUARDO FABIAN CANOLA ADV ##ARIADNE PERUZZO GONCALVES CANOLA INTERES##SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BIRIGUI A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA CEF, À REMESSA OFICIAL, TIDA POR INTERPOSTA, E AO RECURSO ADESIVO DOS EMBARGANTES.

0104 ApelReex-SP 456193 1999.03.99.008541-1(9712030687) RELATOR##JUIZ CONV. SOUZA RIBEIRO APTÉ ##Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV ##MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO APDO ##CARLOS ELYSIO GODOY DE ALMEIDA CASTRO ADV ##CARLOS RENATO GUARDACIONNI MUNGO REMTE ##JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE PRES. PRUDENTE SP A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NÃO CONHECER DA REMESSA OFICIAL.

0105 ApelReex-SP 1335690 1999.61.82.025450-0 RELATOR##JUIZ CONV. SOUZA RIBEIRO APTÉ ##TEC TOY S/A ADV ##FERNANDO ANTONIO CAVANHA GAIA APDO ##Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV ##MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO INTERES##STEFANO ADOLFO PRADO ARNHOLD

REMTE ##JUIZO FEDERAL DA 6 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP ADIADO POR INDICAÇÃO DO RELATOR. 0106 AC-SP 809921 2002.03.99.025020-4(9800000402) RELATOR##JUIZ CONV. SOUZA RIBEIRO APTÉ ##THEOTO S/A IND/ E COM/ ADV ##WALTER GASCH APDO ##Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV ##MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO ADIADO POR INDICAÇÃO DO RELATOR. 0107 AC-SP 714819 2001.03.99.035393-1(9700000360) RELATOR##JUIZ CONV. SOUZA RIBEIRO APTE ##SISTEMA EDUCACIONAL BARAO LTDA ADV ##ADIB SALOMAO ADV ##REGINA NASCIMENTO DE MENEZES APDO ##Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV ##MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO INTERES##JULIO DE LUCCO e outro A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA EMBARGANTE.

EM MESA HC-SP 36383 2009.03.00.013463-7(200761810042108) RELATOR##DES.FED. COTRIM GUIMARÃES IMPTE ##CYLLENEO PESSOA PEREIRA PACTE ##ATEF YOUSSEF NEHME HARB reu preso ADV ##CYLLENEO PESSOA PEREIRA IMPDO ##JUIZO FEDERAL DA 7 VARA CRIMINAL SAO PAULO SP A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DENEGAR A ORDEM.

EM MESA ACR-MS 26322 2005.60.00.005925-8 RELATOR##DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF APTE ##LUDIO MOREIRA DE ALMEIDA JUNIOR ADV ##ANTONINO MOURA BORGES APDO ##Justica Publica

A SEGUNDA TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO REGIMENTAL NOS TERMOS DO VOTO DO SENHOR DESEMBARGADOR FEDERAL RELATOR, ACOMPANHADO PELO VOTO DO SENHOR JUIZ FEDERAL CONVOCADO FERNANDO GONÇALVES, VENCIDO O SENHOR DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON DOS SANTOS, QUE VOTAVA POR DESCONSTITUIR A DECISÃO MONOCRÁTICA PARA QUE A APELAÇÃO SEJA JULGADA PELO COLEGIADO, APÓS DEVIDAMENTE INCLUÍDA EM PAUTA E ASSEGURADA A OPORTUNIDADE DE APRESENTAÇÃO DE SUSTENTAÇÃO ORAL.

EM MESA ACR-MS 26452 2005.60.00.005926-0 RELATOR##DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF APTE ##ROBSON ANTONIO YULE DE RESENDE ADV ##DANIEL ZAMFORLIM BORGES APDO ##Justica Publica A SEGUNDA TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO

REGIMENTAL NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO REGIMENTAL NOS TERMOS DO VOTO DO SENHOR DESEMBARGADOR FEDERAL RELATOR, ACOMPANHADO PELO VOTO DO SENHOR JUIZ FEDERAL CONVOCADO FERNANDO GONÇALVES, VENCIDO O SENHOR DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON DOS SANTOS, QUE VOTAVA POR DESCONSTITUIR A DECISÃO MONOCRÁTICA PARA QUE A APELAÇÃO SEJA JULGADA PELO COLEGIADO, APÓS DEVIDAMENTE INCLUÍDA EM PAUTA E ASSEGURADA A OPORTUNIDADE DE APRESENTAÇÃO DE SUSTENTAÇÃO ORAL.

EM MESA ACR-MS 26023 2005.60.00.005927-1 RELATOR##DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF APTE ##ALESSANDRA TATIANA FERREIRA ADV ##EWERTON BELLINATI DA SILVA APDO ##Justica Publica

A SEGUNDA TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO REGIMENTAL NOS TERMOS DO VOTO DO SENHOR DESEMBARGADOR FEDERAL RELATOR, ACOMPANHADO PELO VOTO DO SENHOR JUIZ FEDERAL CONVOCADO FERNANDO GONÇALVES, VENCIDO O SENHOR DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON DOS SANTOS, QUE VOTAVA POR DESCONSTITUIR A DECISÃO MONOCRÁTICA PARA QUE A APELAÇÃO SEJA JULGADA PELO COLEGIADO, APÓS DEVIDAMENTE INCLUÍDA EM PAUTA E ASSEGURADA A OPORTUNIDADE DE APRESENTAÇÃO DE SUSTENTAÇÃO ORAL.

AC-SP 1316951 2005.61.26.006855-9 RELATOR##JUIZ CONV. SILVA NETO APTE ##COVA EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA ADV ##PAULO DE MORAES FERRARINI APDO ##Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ADV ##RENILDE DE OLIVEIRA CUNHA ADV ##HERMES ARRAIS ALENCAR

A SEGUNDA TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO SENHOR JUIZ FEDERAL CONVOCADO RELATOR, ACOMPANHADO PELO VOTO DO SENHOR DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON DOS SANTOS VENCIDO O SENHOR DESEMBARGADOR FEDERAL HENRIQUE HERKENHOFF.

AC-SP 1344912 2006.61.82.045587-0 RELATOR:#JUIZ CONV. SILVA NETO APTE
#:#HAUSTEN IND/ ELETROMECHANICA LTDA ADV #:#GUILHERME HUGO GALVAO FILHO APDO
#:#Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV #:#MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO
GRISI NETO LIT.PAS#:#GERSON WAITMAN

A SEGUNDA TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO SENHOR JUIZ FEDERAL CONVOCADO RELATOR, ACOMPANHADO PELO VOTO DO SENHOR DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON DOS SANTOS VENCIDO O SENHOR DESEMBARGADOR FEDERAL HENRIQUE HERKENHOFF.

AC-SP 432730 98.03.067811-6 (9700000578) RELATOR:#JUIZ CONV. SILVA NETO APTE #:#NOHA
FOUAD MAKARI ADV #:#NISAH CALIL APDO #:#Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV
#:#MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO INTERES#:#LIMOEIRO SOCIEDADE
AGRO PASTORIL LTDA e outros

A SEGUNDA TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO SENHOR JUIZ FEDERAL CONVOCADO RELATOR, ACOMPANHADO PELO VOTO DO SENHOR DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON DOS SANTOS VENCIDO O SENHOR DESEMBARGADOR FEDERAL HENRIQUE HERKENHOFF.

AC-SP 435247 98.03.072370-7 (9700000796) RELATOR:#JUIZ CONV. SILVA NETO APTE
#:#ALZIRA ROZA GEROTTO ADV #:#KEYNE TAKASHI MIZUSAKI APDO #:#Uniao Federal (FAZENDA
NACIONAL) ADV #:#MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
INTERES#:#GIROTTI IND/ E COM/ DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA -ME

A SEGUNDA TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO SENHOR JUIZ FEDERAL CONVOCADO RELATOR, ACOMPANHADO PELO VOTO DO SENHOR DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON DOS SANTOS VENCIDO O SENHOR DESEMBARGADOR FEDERAL HENRIQUE HERKENHOFF.

ApelReex-MS 767418 1999.60.00.003041-2 RELATOR##JUIZ CONV. SILVA NETO APT
##ADILTA PORTELA NOVAES DE ALENCAR e outro ADV ##GISELLE RODOVALHO PALIERAQUI
APTE ##Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV ##MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E
AFONSO GRISI NETO APDO ##OS MESMOS INTERES##FERRALUMEN LTDA REMTE ##JUIZO
FEDERAL DA 5 VARA DE CAMPO GRANDE MS A SEGUNDA TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU NEGAR
PROVIMENTO ÀS APELAÇÕES E À

REMESSA OFICIAL, NOS TERMOS DO VOTO DO SENHOR JUIZ FEDERAL CONVOCADO RELATOR,
ACOMPANHADO PELO VOTO DO SENHOR DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON DOS SANTOS,
VENCIDO O SENHOR DESEMBARGADOR FEDERAL HENRIQUE HERKENHOFF.

AC-SP 678661 2001.03.99.013357-8(9500000056) RELATOR##JUIZ CONV. SILVA NETO APT
##Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV ##MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO
GRISI NETO APDO ##OLINDA DIAS DA SILVA ADV ##RAMIRO FERREIRA DOURADO
INTERES##GERALDO ERNESTO DA SILVA -ME e outro

A SEGUNDA TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO, NOS TERMOS DO
VOTO DO SENHOR JUIZ FEDERAL CONVOCADO RELATOR, ACOMPANHADO PELO VOTO DO SENHOR
DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON DOS SANTOS, VENCIDO O SENHOR DESEMBARGADOR
FEDERAL HENRIQUE HERKENHOFF.

AC-SP 1405019 2004.61.05.011964-9 RELATOR##JUIZ CONV. SILVA NETO APT ##AUTO
FREIOS GARCIA LTDA -ME e outro ADV ##LEONILDO GHIZZI JUNIOR APDO ##Uniao Federal
(FAZENDA NACIONAL) ADV ##MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO A
SEGUNDA TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU NOS TERMOS DO VOTO DO SENHOR
DESEMBARGADOR FEDERAL HENRIQUE HERKENHOFF, ACOMPANHADO PELO VOTO, EM

RETIFICAÇÃO DO SENHOR DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON DOS SANTOS, VENCIDO O SENHOR JUIZ FEDERAL CONVOCADO RELATOR QUE NEGAVA PROVIMENTO AO RECURSO.

AI-SP 284816 2006.03.00.109403-8(0500000656) RELATOR#:#JUIZ CONV. SILVA NETO AGRTE #:#ELECTROCAST IND/ E COM/ LTDA e outros ADV #:#JOAO CARLOS DE LIMA JUNIOR AGRDO #:#Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV #:#MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO ORIGEM #:#JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE NOVA ODESSA SP A SEGUNDA TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU DAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE

INSTRUMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO SENHOR JUIZ FEDERAL CONVOCADO RELATOR, ACOMPANHADO PELO VOTO DO SENHOR DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON DOS SANTOS, VENCIDO O SENHOR DESEMBARGADOR FEDERAL HENRIQUE HERKENHOFF.

EM MESA HC-SP 36271 2009.03.00.011656-8(200861050131102) RELATOR#:#DES.FED. COTRIM GUIMARÃES IMPTE #:#ADEMILSON DOS REIS PACTE #:#LIBERO APARECIDO DE MELO reu preso ADV #:#ADEMILSON DOS REIS IMPDO #:#JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE CAMPINAS Sec Jud SP A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DENEGAR A ORDEM.

EM MESA HC-SP 36483 2009.03.00.014274-9(200961190028298) RELATOR#:#DES.FED. COTRIM GUIMARÃES IMPTE #:#NUNO MIGUEL RAMOS MARINHO PACTE #:#NUNO MIGUEL RAMOS MARINHO reu preso ADV #:#DULCÍNEIA NASCIMENTO ZANON TERÊNCIO IMPDO #:#JUIZO FEDERAL DA 6 VARA DE GUARULHOS > 19ª SSJ> SP A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DENEGAR A ORDEM.

EM MESA HC-SP 36593 2009.03.00.015744-3(200761810040938) RELATOR#:#DES.FED. COTRIM GUIMARÃES IMPTE #:#WILLEY LOPES SUCASAS IMPTE #:#HEITOR ALVES IMPTE #:#ANDRE LUIS CERINO DA FONSECA IMPTE #:#TIAGO FELIPE COLETTI MALOSSO PACTE #:#VANDERLEI JOSE RAMOS reu preso ADV #:#WILLEY LOPES SUCASAS IMPDO #:#JUIZO FEDERAL DA 7 VARA CRIMINAL SAO PAULO SP A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DENEGAR A ORDEM.

EM MESA HC-SP 36594 2009.03.00.015745-5(200761810040938) RELATOR#:#DES.FED. COTRIM GUIMARÃES IMPTE #:#WILLEY LOPES SUCASAS IMPTE #:#HEITOR ALVES IMPTE #:#ANDRE LUIS CERINO DA FONSECA IMPTE #:#TIAGO FELIPE COLETTI MALOSSO PACTE #:#DIRNEI DE JESUS RAMOS reu preso ADV #:#WILLEY LOPES SUCASAS IMPDO #:#JUIZO FEDERAL DA 7 VARA CRIMINAL SAO PAULO SP A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DENEGAR A ORDEM.

EM MESA HC-SP 36641 2009.03.00.016365-0(200761810055711) RELATOR#:#DES.FED. COTRIM GUIMARÃES IMPTE #:#WILLEY LOPES SUCASAS IMPTE #:#HEITOR ALVES IMPTE #:#ANDRE LUIS CERINO DA FONSECA IMPTE #:#TIAGO FELIPE COLETTI MALOSSO PACTE #:#VANDERLEI JOSE RAMOS reu preso ADV #:#WILLEY LOPES SUCASAS IMPDO #:#JUIZO FEDERAL DA 7 VARA CRIMINAL SAO PAULO SP A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU EM DENEGAR A ORDEM.

EM MESA HC-MS 25882 2006.03.00.103708-0(200460000076288) RELATOR#:#DES.FED. COTRIM GUIMARÃES IMPTE #:#Ordem dos Advogados do Brasil Secao SP PACTE #:#LUIS FERNANDO GARCIA SEVERO BATISTA PACTE #:#MARCELL FEITOSA CORREIA LIMA PACTE #:#TERESA CRISTINA GARCIA SEVERO BATISTA PACTE #:#ROSA MARIA CORREIA SILVA LIMA PACTE #:#FERNANDA REGINA GROSSE DOS SANTOS PERFEITO DAMASCENO PACTE #:#SANDRO ANDRE NUNES ADV #:#MARIO DE OLIVEIRA FILHO IMPDO #:#JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE CAMPO GRANDE MS A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DENEGAR A ORDEM.

EM MESA ACR-SP 32321 2002.61.19.000922-4 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO RELATOR#:#DES.FED. COTRIM GUIMARÃES APTE #:#JOSE ANTONIO GALHARDO ABDALLA ADV #:#CID VIEIRA DE SOUZA FILHO APDO #:#Justica Publica A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS.

EM MESA RSE-SP 5284 2007.61.10.004127-5 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
RELATOR#:#DES.FED. COTRIM GUIMARÃES RECTE #:#Justica Publica RECDO #:#MATEUS DE JESUS
CONCEICAO ADV #:#GISELE MURARO MATHEUS A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE,
DECIDIU ACOLHER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PARA O FIM DE SANAR AS
CONTRADIÇÕES APONTADAS.

EM MESA ACR-SP 35383 2008.61.19.004071-3 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
RELATOR#:#DES.FED. COTRIM GUIMARÃES APTE #:#ANTONIO DE JESUS LUNA FERNANDEZ reu preso
ADV #:#ALEXANDRE CALISSI CERQUEIRA APDO #:#Justica Publica A SEGUNDA TURMA, POR
UNANIMIDADE, DECIDIU ACOLHER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PARA O FIM DE
SANAR O ERRO MATERIAL APONTADO.

EM MESA HC-SP 35459 2009.61.03.000061-4 RELATOR#:#DES.FED. HENRIQUE
HERKENHOFF IMPTE #:#LEONARDO FREIRE SANCHEZ PACTE #:#GERHARD HANS PETER MEYER
ADV #:#LEONARDO FREIRE SANCHEZ IMPDO #:#PROCURADOR DA REPUBLICA EM SAO JOSE DOS
CAMPOS SP A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU CONCEDER PARCIALMENTE A
ORDEM, PARA SUSPENDER O CURSO DO INQUÉRITO POLICIAL SOMENTE COM RELAÇÃO AO DELITO
PREVISTO NO ARTIGO 337- A DO CÓDIGO PENAL, PROSEGUINDO-SE O FEITO QUANTO AO CRIME
TIPIFICADO NO ARTIGO 168-A DO MESMO CODEX.

EM MESA HC-SP 36609 2009.03.00.015893-9(200761050045930) RELATOR#:#DES.FED. HENRIQUE
HERKENHOFF IMPTE #:#Defensoria Publica da Uniao ADV #:#DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO
(Int.Pessoal) PACTE #:#JOAO BATISTA SARPA ADVG #:#REBECA DE ALMEIDA CAMPOS LEITE LIMA
(Int.Pessoal) IMPDO #:#TURMA RECURSAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SAO PAULO>1ª SSI>SP
A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DENEGAR A ORDEM.

EM MESA HC-SP 36621 2009.61.05.000672-5 RELATOR#:#DES.FED. HENRIQUE
HERKENHOFF IMPTE #:#ROOSEVELT DE SOUZA BORMANN PACTE #:#RICARDO MULLER ADV
#:#ROOSEVELT DE SOUZA BORMANN IMPDO #:#PROCURADOR DA REPUBLICA EM CAMPINAS SP A
SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DENEGAR A ORDEM.

EM MESA ACR-SP 30992 2003.61.81.009441-3 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
RELATOR#:#DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF APTÉ #:#ALBERTO ARMANDO FORTE APTÉ
#:#OSVALDO CLOVIS PAVAN APTÉ #:#ALESSIO MANTOVANI FILHO ADV #:#MAURICIO AMATO
FILHO APDO #:#Justica Publica A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU CONHECER E
REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA ACR-SP 35357 2001.61.81.000536-5 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
RELATOR#:#DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF APTÉ #:#Justica Publica APDO #:#ANTONIO ROMAN
VECINO APDO #:#MILTON RODRIGUES APDO #:#RAIMUNDO DE CASTRO COSTA APDO #:#SERGIO
CAVALLARI NUNES APDO #:#APARECIDO SALOME VIANNA ADV #:#DOTER KARAMM NETO A
SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA RSE-SP 5234 2007.61.06.005258-9 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
RELATOR#:#DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF RECTE #:#Justica Publica RECDO #:#PAULO BARBOZA
FILHO ADV #:#KARLA ALESSANDRA A BORGES SPOSITO A SEGUNDA TURMA, POR
UNANIMIDADE, DECIDIU CONHECER E REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS
DO RELATÓRIO E VOTO QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE JULGADO.

EM MESA AI-SP 197757 2004.03.00.004218-6(9704054483) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC
RELATOR#:#DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF AGRTE #:#Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV
#:#MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO AGRDO #:#PEDALAC MONTAGEM
E COM/ DE BICICLETAS LTDA massa falida e outros ADV #:#ANCELMO APARECIDO DE GÓES ORIGEM
#:#JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE S J CAMPOS SP A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE,
DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO LEGAL.

EM MESA AMS-SP 284132 2003.61.00.030956-6 INCID. :11 - EMBARGOS DE
DECLARAÇÃO RELATOR#:#DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF APTÉ #:#Uniao Federal ADV
#:#GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM APDO #:#CLAUDIO GOMARA DE OLIVEIRA ADV
#:#RUBENS LAZZARINI REMTE #:#JUIZO FEDERAL DA 13 VARA SAO PAULO Sec Jud SP A SEGUNDA
TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA AI-SP 225886 2004.03.00.073998-7(200461000314414) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC RELATOR#:#DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF AGRTE #:#Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV #:#MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO AGRDO #:#CONDOMINIO RESIDENCIAL MARAJOARA II ADV #:#DOUGLAS DE SOUZA ORIGEM #:#JUIZO FEDERAL DA 23 VARA SAO PAULO Sec Jud SP A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO.

EM MESA AC-SP 835336 2002.03.99.040278-8(9800392416) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC RELATOR#:#DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF APTÉ #:#Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV #:#MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO APTÉ #:#ONE UP IND/ DE MODA LTDA e outros ADV #:#RAQUEL ELITA ALVES PRETO VILLA REAL APDO #:#OS MESMOS A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO.

EM MESA AC-SP 1227029 1999.61.03.000030-8 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO RELATOR#:#DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF APTÉ #:#Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV #:#MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO APDO #:#LANOBRASIL S/A e filia(l)(is) e outro ADV #:#PRISCILA PIRES BARTOLO A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU CONHECER E REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO RELATÓRIO E VOTO QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE JULGADO.

EM MESA AC-SP 1298677 2001.61.82.016109-8 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO RELATOR#:#DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF APTÉ #:#PLASTPEL EMBALAGENS S/A ADV #:#MARIA ANDREIA FERREIRA DOS SANTOS SANTOS APDO #:#Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ADV #:#CHRISTIANE ROSA SANTOS SPINI ADV #:#HERMES ARRAIS ALENCAR A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU CONHECER E REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA AC-SP 1351744 2008.03.99.046858-3(9200574637) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC RELATOR#:#DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF APTÉ #:#MARIA LUCIA R FERREIRA ROUPAS -ME ADV #:#WALDIR FRANCISCO BACCILI APDO #:#Caixa Economica Federal - CEF ADV #:#RODRIGO

MASCHIETTO TALLI A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AC-SP 1184443 2007.03.99.015510-2(8900225812) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC RELATOR#:#DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF APTÉ #:#Caixa Economica Federal - CEF ADV #:#RUBENS NAVES ADV #:#HELOISA COUTO CRUZ APDO #:#JOSE EDUARDO MARQUES DE OLIVEIRA e outro INTERES#:#LUROY COM/ E CONFECÇÕES LTDA A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AC-SP 1403179 2002.61.00.001250-4 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC RELATOR#:#DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF APTÉ #:#Caixa Economica Federal - CEF ADV #:#SANDRA REGINA FRANCISCO VALVERDE PEREIRA APDO #:#DARCY TOBIAS DOS SANTOS ADV #:#ALEX COSTA ANDRADE A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NÃO CONHECER DO AGRAVO E APLICAR MULTA DE 2% (DOIS POR CENTO) DO VALOR DA CAUSA CORRIGIDO, FICANDO A INTERPOSIÇÃO DE QUALQUER OUTRO RECURSO CONDICIONADA AO DEPÓSITO DO RESPECTIVO VALOR.

EM MESA AC-SP 1422238 2005.61.00.017795-6 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC RELATOR#:#DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF APTÉ #:#CESAR SEGRE FERREIRA JUNIOR e outro ADV #:#JOAO BENEDITO DA SILVA JUNIOR APDO #:#Caixa Economica Federal - CEF ADV #:#JULIA LOPES PEREIRA PARTE R#:#EMGEA Empresa Gestora de Ativos A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NÃO CONHECER DO AGRAVO E APLICAR MULTA DE MULTA DE 2% (DOIS POR CENTO) DO VALOR CORRIGIDO DA CAUSA.

EM MESA AC-SP 1385150 2006.61.00.015620-9 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC RELATOR#:#DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF APTÉ #:#RAULINDO SOUZA LEAL e outro ADV #:#LUCIANE DE MENEZES ADAO APDO #:#Caixa Economica Federal - CEF APDO #:#EMGEA Empresa Gestora de Ativos ADV #:#ANA PAULA TIerno DOS SANTOS A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NÃO CONHECER DO AGRAVO E APLICAR MULTA DE 2% (DOIS POR CENTO) DO VALOR DA CAUSA CORRIGIDO.

EM MESA AC-SP 1405036 2000.61.00.024954-4 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC
RELATOR#:#DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF APTE #:#CATIA NAGY ADV #:#NILTON CARRIÃO
APDO #:#Caixa Economica Federal - CEF ADV #:#JOSE OSWALDO FERNANDES CALDAS MORONE A
SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NÃO CONHECER DO AGRAVO E APLICAR MULTA
DE 2% (DOIS POR CENTO) DO VALOR DA CAUSA ATUALIZADO.

EM MESA AMS-SP 258192 2000.61.00.017412-0 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC
RELATOR#:#DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF APTE #:#Uniao Federal ADV #:#GUSTAVO
HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM APDO #:#JAIR MUNDSTEIN ADV #:#ALAN APOLIDORIO REMTE
#:#JUIZO FEDERAL DA 24 VARA SAO PAULO Sec Jud SP A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE,
DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO LEGAL.

EM MESA AMS-SP 279487 2000.61.00.005618-3 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC
RELATOR#:#DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF APTE #:#Uniao Federal ADV #:#GUSTAVO
HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM APDO #:#SINDICATO DOS TRABALHADORES DO JUDICIARIO
FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO SINTRAJUD ADV #:#ELIANA RENNO VILLELA A SEGUNDA
TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO LEGAL.

EM MESA AI-SP 332770 2008.03.00.014125-0(200661200078462) INCID. :11 - EMBARGOS DE
DECLARAÇÃO RELATOR#:#DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF AGRTE #:#RODOVIARIO BUCK LTDA
e outros ADV #:#JOAO CARLOS DE LIMA JUNIOR AGRDO #:#Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV #:#FABIO HENRIQUE SGUIERI ADV #:#HERMES ARRAIS ALENCAR ORIGEM #:#JUIZO FEDERAL
DA 1 VARA DE ARARAQUARA - 20ª SSJ - SP A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU
CONHECER E REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA AI-SP 257546 2006.03.00.000912-0(8800030211) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC
RELATOR#:#DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF AGRTE #:#Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
AGRDO #:#EDISON GIURNO e outros ADV #:#CAMILA GIURNO PARTE R#:#ELETRODISCO RADIO E TV
S/A ORIGEM #:#JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP A SEGUNDA TURMA, POR
UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO LEGAL.

EM MESA ApelReex-SP 745626 2001.03.99.052231-5(9000067030) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC RELATOR#:DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF APTE #:#Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV #:#FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES APDO #:#CELSO LUIZ PAIVAM e outros ADV #:#JOSE RODRIGUES TEIXEIRA JUNIOR REMTE #:#JUIZO FEDERAL DA 7 VARA SAO PAULO Sec Jud SP A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO LEGAL.

EM MESA AMS-SP 251103 2001.61.18.000951-0 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC RELATOR#:DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF APTE #:#Uniao Federal ADV #:#GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM APDO #:#WALTER OLIVEIRA DA SILVA ADV #:#ANA BEATRIZ COELHO SODERO TOLEDO REMTE #:#JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE GUARATINGUETA Sec Jud SP A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO LEGAL.

EM MESA AC-SP 1400193 2005.61.00.019421-8 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC RELATOR#:DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF APTE #:#JOSE MALFATTI ADV #:#DEBORA ROMANO APTE #:#Caixa Economica Federal - CEF ADV #:#HIDEKI TERAMOTO APDO #:#OS MESMOS A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AMS-SP 309961 2006.61.00.021241-9 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO RELATOR#:DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF APTE #:#Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV #:#MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO APDO #:#EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS GERAIS LTDA ADV #:#HUMBERTO LENCIONI GULLO JUNIOR REMTE #:#JUIZO FEDERAL DA 15 VARA SAO PAULO Sec Jud SP A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU CONHECER E REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA AC-SP 941708 2001.61.00.021105-3 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO RELATOR#:DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF APTE #:#W CHINATTO S/C LTDA -ME e outros ADV #:#ALEXANDRE DANTAS FRONZAGLIA APDO #:#Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV #:#MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU CONHECER E REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA AC-SP 739465 1999.61.00.001038-5 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO RELATOR#:#DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF APTE #:#CASA DA MUSICA DISCOS E FITAS LTDA e outros ADV #:#MARIA ISABEL TOSTES DA C BUENO PELUSO APDO #:#Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV #:#MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU CONHECER E REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA AI-SP 277119 2006.03.00.084188-2(200261820150214) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC RELATOR#:#DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF AGRTE #:#Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV #:#MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO AGRDO #:#ARMANDO RUIVO e outro PARTE R#:#HERBERT MAYER IND/ HELIOGRAFICA S/A massa falida ORIGEM #:#JUIZO FEDERAL DA 11 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO LEGAL. AC-SP 389715 97.03.061519-8 (9502024028) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC RELATOR#:#DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF APTE #:#ANTONIO VICENTE DA SILVA e outro ADV #:#MARCELO GUIMARAES AMARAL APDO #:#Caixa Economica Federal - CEF ADV #:#ADRIANA MOREIRA LIMA PARTE A#:#JOEL RODRIGUES DOS SANTOS e outros ADV #:#MARCELO GUIMARAES AMARAL A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO.

EM MESA AC-SP 1401199 2008.61.00.015044-7 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC RELATOR#:#DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF APTE #:#WILMA MARIA SAMPAIO LIMA ADV #:#GUILHERME DE CARVALHO APDO #:#Caixa Economica Federal - CEF ADV #:#NAILA AKAMA HAZIME A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO.

EM MESA AC-SP 1406861 2008.61.00.011167-3 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC RELATOR#:#DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF APTE #:#GMP4 EDITORA LTDA ADV #:#JOSE ROBERTO MARCONDES APDO #:#Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV #:#MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO.

EM MESA AC-SP 1409153 2006.61.10.004008-4 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC
RELATOR#:#DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF APTE #:#Caixa Economica Federal - CEF ADV #:#IVO
ROBERTO PEREZ APDO #:#ROBERTO KRIKOR TOPDJIAN ADV #:#ANDRE BARCELOS DE SOUZA A
SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AC-SP 1263383 2003.61.00.004957-0 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
RELATOR#:#DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF APTE #:#Uniao Federal ADV #:#GUSTAVO
HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM APDO #:#CLAYMYSD MARIA TORRES CHAVANTE e outros ADV
#:#CATIA CRISTINA S M RODRIGUES PARTE A#:#CLEIDE MARIA DOS SANTOS MARTINS ADV
#:#CATIA CRISTINA S M RODRIGUES A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR
OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA AC-SP 1241305 2007.61.27.000788-6 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC
RELATOR#:#DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF APTE #:#ORLANDO ALVES PINHEIRO (= ou > de 60
anos) ADV #:#GUILHERME DE CARVALHO APDO #:#Caixa Economica Federal - CEF ADV #:#SILVIO
TRAVAGLI A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AC-SP 1392854 2008.61.04.001548-8 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC
RELATOR#:#DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF APTE #:#ADILSON DOS SANTOS SALES ADV
#:#CAMILA PIRES DE ALMEIDA APDO #:#Caixa Economica Federal - CEF ADV #:#ADRIANO MOREIRA
LIMA A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO
INTERNO.

EM MESA AC-SP 1263363 2006.61.00.016955-1 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
RELATOR#:#DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF APTE #:#PAULO MONTEIRO e outros ADV #:#CELIO
RODRIGUES PEREIRA APDO #:#Caixa Economica Federal - CEF ADV #:#ROSEMARY FREIRE COSTA DE
SA A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU CONHECER E REJEITAR OS EMBARGOS
DE DECLARAÇÃO.

EM MESA AC-SP 1366916 2008.61.00.003703-5 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC
RELATOR#:#DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF APTÉ #:#Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV
#:#MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO APDO #:#PLAY TECH AUDIO
VIDEO E INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA ADV #:#GUILHERME VON MULLER LESSA VERGUEIRO A
SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO.

EM MESA AC-SP 925699 2004.03.99.010489-0(9700021971) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC
RELATOR#:#DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF APTÉ #:#MARIA DA LUZ GOMES ADV #:#JOAO
BOSCO BRITO DA LUZ APDO #:#Caixa Economica Federal - CEF ADV #:#MARIA GISELA SOARES
ARANHA A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NÃO CONHECER DO AGRAVO E
APLICAR A MULTA DE 2% (DOIS POR CENTO) DO VALOR CORRIGIDO DA CAUSA, FICANDO A
INTERPOSIÇÃO DE QUALQUER OUTRO RECURSO CONDICIONADA AO DEPÓSITO DO RESPECTIVO
VALOR.

AC-SP 737408 2001.03.99.047963-0(9700000826) RELATOR#:#JUIZ CONV. SILVA NETO APTÉ
#:#CALDANA AVICULTURA LTDA ADV #:#RENATA JOSE DOS SANTOS APDO #:#Uniao Federal
(FAZENDA NACIONAL) ADV #:#MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
INTERES#:#JOSE RUBENS CALDANA A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR
PROVIMENTO À APELAÇÃO.

ApelReex-SP 1093882 2003.61.05.002691-6 RELATOR#:#JUIZ CONV. SILVA NETO APTÉ
#:#SANTO ANTONIO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ADV #:#MARCELO MONZANI APTÉ #:#Uniao
Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV #:#MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI
NETO APDO #:#OS MESMOS REMTE #:#JUIZO FEDERAL DA 5 VARA DE CAMPINAS Sec Jud SP A
SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO ÀS APELAÇÕES E AO
REEXAME NECESSÁRIO.

AC-SP 790008 2002.03.99.014192-0(9900001597) RELATOR#:#JUIZ CONV. SILVA NETO APTÉ
#:#CALDEIRART MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA ADV #:#CELINA CLEIDE DE LIMA APDO #:#Uniao
Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV #:#MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI
NETO A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

AC-SP 1367415 2004.61.05.009953-5 RELATOR##JUIZ CONV. SILVA NETO APTE ##SANTO ANTONIO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ADV ##MARCELO MONZANI APDO ##Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV ##MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO INTERES##FERNANDO CARDOSO FERREIRA e outro A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

AI-SP 229233 2005.03.00.009601-1(0400000011) RELATOR##JUIZ CONV. SILVA NETO AGRTE ##OSWALDO BARBIERO ADV ##RODRIGO OTAVIO DA SILVA AGRDO ##Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV ##MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO ORIGEM ##JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE DRACENA SP A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO AO AGRAVO.

ApelReex-SP 669561 2001.03.99.008234-0(9800000666) RELATOR##JUIZ CONV. SILVA NETO APTE ##Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV ##MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO APDO ##QUILOMBO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA ADV ##CELSO BENEDITO GAETA REMTE ##JUIZO DE DIREITO DO SAF DE LIMEIRA SP A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO E À REMESSA OFICIAL.

ApelReex-SP 804723 2002.03.99.022456-4(0000000123) RELATOR##JUIZ CONV. SILVA NETO APTE ##Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV ##MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO APDO ##PEDRO HENRIQUE SERTORIO ADV ##ELIANE AVELAR SERTORIO OCTAVIANI REMTE ##JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ESPIRITO SANTO DO PINHAL SP A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO E À REMESSA OFICIAL.

ApelReex-SP 676917 2001.03.99.012071-7(9503103428) RELATOR##JUIZ CONV. SILVA NETO APTE ##Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV ##MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO APDO ##USINA ALBERTINA S/A ADV ##ANDRE RIVALTA DE BARROS REMTE ##JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

ApelReex-SP 676916 2001.03.99.012070-5(9503085276) RELATOR##JUIZ CONV. SILVA NETO APTE ##Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV ##MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO APDO ##USINA ALBERTINA S/A ADV ##ANDRE RIVALTA DE BARROS REMTE ##JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

AC-SP 751482 2001.03.99.054802-0(9500000179) RELATOR##JUIZ CONV. SILVA NETO APTE ##Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV ##MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO APDO ##ODARCI ADABO e outro ADV ##ADILSON MUNARETTI INTERES##AGRO INDL/ SAO JOSE LTDA A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

ApelReex-SP 963420 2003.61.07.002940-6 RELATOR##JUIZ CONV. SILVA NETO APTE ##Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV ##MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO APDO ##ZUER JUNDI e outros REMTE ##JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE ARACATUBA SecJud SP A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO E AO REEXAME NECESSÁRIO.

AI-SP 297034 2007.03.00.034093-9(200561820576772) RELATOR##JUIZ CONV. SILVA NETO AGRTE ##EAC ESCOLA DE ARTE E CIENCIA S/C LTDA ADV ##MARIA ANDREIA FERREIRA DOS SANTOS SANTOS AGRDO ##Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV ##MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO PARTE R##WILSON MOLEZINI e outro ORIGEM ##JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

ApelReex-SP 1404920 2006.61.15.001790-2 RELATOR##JUIZ CONV. SILVA NETO APTE ##CASA DE SAUDE E MATERNIDADE SAO CARLOS LTDA ADV ##MARCOS ROBERTO TAVONI APTE ##Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV ##MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO APDO ##OS MESMOS INTERES##WILSON VIRGILIO POZZI e outros REMTE ##JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE SAO CARLOS > 15ª SSJ> SP A SEGUNDA TURMA, POR

UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO CONTRIBUINTE E DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DO INSS E À REMESSA OFICIAL.

AC-SP 1184436 2003.61.17.001816-9 RELATOR:#JUIZ CONV. SILVA NETO APTÉ #:#Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV #:#MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO APDO #:#PREFEITURA MUNICIPAL DE JAU ADV #:#BENEDITO NAVAS A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

AC-SP 1405116 2009.03.99.008266-1(8800000057) RELATOR:#JUIZ CONV. SILVA NETO APTÉ #:#Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV #:#MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO APDO #:#PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA DE CAMPOS DO JORDAO SP ADV #:#JOSE LEONILDES DOS SANTOS A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

AC-SP 531980 1999.03.99.089878-1(9800000407) RELATOR:#JUIZ CONV. SILVA NETO APTÉ #:#Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV #:#MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO APDO #:#DIVA CANTAGALLO CARRETO e outro ADV #:#JOSE ANTONIO TASSONI A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

AC-SP 539113 1999.03.99.097302-0(9305168710) RELATOR:#JUIZ CONV. SILVA NETO APTÉ #:#DEBORA ALBERTINA FAGUNDES CAPOBIANCO e outro ADV #:#ANTONIO NIRCILIO DE RAMOS APDO #:#Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV #:#MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO INTERES:#:FLAMETAL IND/ E COM/ LTDA A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO.

AC-SP 540771 1999.03.99.099092-2(98000000991) RELATOR:#JUIZ CONV. SILVA NETO APTÉ #:#MARCOS ANTONIO GELAIN ADV #:#PAULO ELIAN DE OLIVEIRA APDO #:#Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV #:#MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO

INTERES#:#CONSTRUTORA GELAIN S/C e outros A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

AC-SP 572785 2000.03.99.010552-9(9900000159) RELATOR#:#JUIZ CONV. SILVA NETO APTÉ #:#Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV #:#MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO APDO #:#DURVAL DA COSTA DIAS ADV #:#ELIAS ELIAS INTERES#:#HAVANA COM/ DE OLEO E ACESSORIOS PARA VEICULOS LAVAGEM E LUBRIFICACAO LTDA ADV #:#ELIAS ELIAS A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

AC-SP 472028 1999.03.99.024854-3(9700002389) RELATOR#:#JUIZ CONV. SILVA NETO APTÉ #:#INOVA COM/ E SERVICOS LTDA ADV #:#VANDERLEI LAURENTINO DA SILVA e outros APDO #:#Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV #:#MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

AC-SP 617880 2000.03.99.048331-7(9700000565) RELATOR#:#JUIZ CONV. SILVA NETO APTÉ #:#JOAO LUIZ DE TOLEDO ADV #:#IVAN FRANCO BATISTA APDO #:#Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV #:#MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO INTERES#:#SUPERMERCADO DA MATTA LTDA -ME A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

REO-SP 799772 2002.03.99.019046-3(0100002828) RELATOR#:#JUIZ CONV. SILVA NETO PARTE A#:#EMILIO SERGIO FUZER e outro ADV #:#JOSE ANTONIO FRANZIN PARTE R#:#Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV #:#MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO INTERES#:#FUTURA IND/ E COM/ DE PARTICIPACOES REMTE #:#JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE AMERICANA SP A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À REMESSA OFICIAL.

AC-SP 972444 2002.61.11.002108-1 RELATOR#:#JUIZ CONV. SILVA NETO APTÉ #:#Caixa Economica Federal - CEF ADV #:#PAULO PEREIRA RODRIGUES APDO #:#SONIA GOMES NETTO ADV

#:FAUSTO AUGUSTO RODRIGUES INTERES#:ORIENTE IND/ E COM/ DE PRODUTOS DE MADEIRA LTDA e outros A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

AC-SP 950481 2002.61.13.001739-3 RELATOR#:JUIZ CONV. SILVA NETO APT
#:ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA ADV #:CLEVERSON CAMPOS APDO #:Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV #:MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO INTERES#:IND/ DE CALCADOS CLAUDIMAR A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

AC-SP 1400823 2003.61.82.062962-7 RELATOR#:JUIZ CONV. SILVA NETO APT #:Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV #:MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO APDO #:ALBINO AUTOMOVEIS LTDA ADV #:MARCELO LAPINHA PARTE R#:DOC PRINT MAQUINAS E SISTEMAS DE ESCRITORIO LTDA A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU CONHECER PARCIALMENTE DA APELAÇÃO E, NO QUE CONHECIDA, NEGAR PROVIMENTO.

AC-SP 1233086 2004.61.82.050054-4 RELATOR#:JUIZ CONV. SILVA NETO APT #:HUCK COM/ DE MAQUINAS E FERRAMENTAS NOVAS E USADAS LTDA -EPP ADV #:MARIA DEL CARMEN RUFINO C DOS SANTOS APDO #:Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV #:MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

AC-SP 1021235 2005.03.99.016561-5(0000001241) RELATOR#:JUIZ CONV. SILVA NETO APT #:JOAO ROSA DE ALMEIDA FILHO ADV #:PAULO ANTONIO PEREIRA DA SILVA APDO #:Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV #:MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO INTERES#:GONCALO CANDIDO IBITIUVA -ME A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

AC-SP 1350220 2006.61.13.002932-7 RELATOR##JUIZ CONV. SILVA NETO APTE ##ILCA INFANTE BITTAR ADV ##JOAO FIORAVANTE VOLPE NETO APDO ##Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV ##MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO INTERES##CURVASA CURTIDORA VALE DO SAPUCAI LTDA e outros A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

ApelReex-SP 868813 2000.61.82.001279-9 RELATOR##JUIZ CONV. SILVA NETO APTE ##CITIBANK NA ADV ##LUIZ EDUARDO DE CASTILHO GIOTTO ADV ##RUBENS JOSE NOVAKOSKI F VELLOZA APTE ##Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV ##MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO APDO ##OS MESMOS REMTE ##JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO ÀS APELAÇÕES E AO REEXAME NECESSÁRIO.

ApelReex-SP 793715 2001.61.82.008043-8 RELATOR##JUIZ CONV. SILVA NETO APTE ##Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV ##MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO APDO ##DCM IND/ COM/ E SERVICOS LTDA ADV ##RENATO TADEU RONDINA MANDALITI REMTE ##JUIZO FEDERAL DA 10 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO E AO REEXAME NECESSÁRIO.

AC-SP 1348756 2008.03.99.044695-2(0300000351) RELATOR##JUIZ CONV. SILVA NETO APTE ##Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV ##MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO APDO ##OLGA CONCEICAO DE JESUS ROSA A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

AC-SP 735777 2001.03.99.047198-8(9805044122) RELATOR##JUIZ CONV. SILVA NETO APTE ##SOCIEDADE EDUCADORA ANCHIETA ADV ##MARCIA SOARES DE MELO APDO ##Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV ##MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO.

AC-SP 1295733 2008.03.99.014983-0(0300006405) RELATOR#:#JUIZ CONV. SILVA NETO APTE #:#Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV #:#MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO APDO #:#MODEVAL S/A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES ADV #:#KARINA MARQUES MACHADO A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

AI-SP 232999 2005.03.00.021653-3(199961110018070) RELATOR#:#JUIZ CONV. SILVA NETO AGRTE #:#SUPERMERCADOS PAG POKO LTDA ADV #:#GILBERTO DE BAPTISTA CAVALLARI AGRDO #:#Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV #:#MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO ORIGEM #:#JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE MARILIA Sec Jud SP A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO AO AGRAVO.

AI-SP 260661 2006.03.00.011242-2(0400003828) RELATOR#:#JUIZ CONV. SILVA NETO AGRTE #:#MULTIEIXO IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA ADV #:#ALEXANDRE MARCOS FERREIRA AGRDO #:#Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV #:#MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO ORIGEM #:#JUIZO DE DIREITO DO SAF DE SUMARE SP A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

AC-SP 959005 2001.61.82.021330-0 RELATOR#:#JUIZ CONV. SILVA NETO APTE #:#IL PASTAIO PASTA FRESCA LTDA ADV #:#HERMES DE ASSIS VITALI APDO #:#Instituto Nacional de Metrologia Normalizacao e Qualidade Industrial INMETRO ADV #:#ORLANDO LOURENCO NOGUEIRA FILHO A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

AC-SP 529818 1999.03.99.087669-4(9605245949) RELATOR#:#JUIZ CONV. SILVA NETO APTE #:#TWEED IND/ E COM/ DE ROUPAS LTDA e outro ADV #:#ADRIANA LEAL APDO #:#Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV #:#MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

AI-SP 262023 2006.03.00.015712-0(9614036354) RELATOR##JUIZ CONV. SILVA NETO AGRTE ##COML/ ISSA DE ROUPAS LTDA e outros ADV ##JOSE LUIZ MATTHES AGRDO ##Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV ##MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO ORIGEM ##JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE FRANCA Sec Jud SP A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

AC-SP 1148014 2006.03.99.037308-3(9605153726) RELATOR##JUIZ CONV. SILVA NETO APTE ##AS FORMIGUINHAS LIMPATORA E DEDETIZADORA S/C LTDA ADV ##JOSE GABRIEL MOYSES APDO ##Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV ##MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

AC-SP 1272813 2008.03.99.002997-6(0300000500) RELATOR##JUIZ CONV. SILVA NETO APTE ##Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) APDO ##JULIA BALIO FAVA ADV ##JOSE NELIO DE CARVALHO A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

AC-SP 1113627 1999.61.82.041267-0 RELATOR##JUIZ CONV. SILVA NETO APTE ##Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV ##MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO APDO ##ASSOCIACAO COML/ DE SAO PAULO ADV ##LUIS EDUARDO SCHOUEI A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

AC-SP 687197 2001.03.99.019138-4(9900002455) RELATOR##JUIZ CONV. SILVA NETO APTE ##Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV ##MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO APDO ##METALURGICA BIBICA LTDA ADV ##JOSE ROBERTO MARCONDES INTERES##JOSE ALFREDO PAULO e outro A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

AC-SP 687198 2001.03.99.019139-6(9900002455) RELATOR##JUIZ CONV. SILVA NETO APTE ##Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV ##MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO APDO ##JOSE ALFREDO PAULO e outro ADV ##JOSE LUIZ BORELLA

INTERES#:METALURGICA BIBICA LTDA A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

AC-SP 956390 2001.61.26.009032-8 RELATOR#:JUIZ CONV. SILVA NETO APTE #:Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) REPTE #:Caixa Economica Federal - CEF ADV #:SUELI FERREIRA DA SILVA APDO #:ENAR CONSULTORIA DE IMOVEIS S/C LTDA e outros ADV #:VAGNER APARECIDO ALBERTO A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO.

AC-SP 964827 2004.03.99.028376-0(0200000114) RELATOR#:JUIZ CONV. SILVA NETO APTE #:CONFECCOES ARMELIN LTDA ADV #:JOAO HENRIQUE PELLEGRINI QUIBAO APDO #:Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) REPTE #:Caixa Economica Federal - CEF ADV #:CELIA MIEKO ONO BADARO A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

AI-SP 139461 2001.03.00.029709-6(200161120054662) RELATOR#:JUIZ CONV. SILVA NETO AGRTE #:Instituto Nacional de Colonizacao e Reforma Agraria INCRA ADV #:VINICIUS NOGUEIRA COLLACO ADV #:PAULO SÉRGIO MIGUEZ URBANO AGRDO #:ANA ROSA SOARES ADV #:DANIEL SEBASTIAO DA SILVA ORIGEM #:JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE PRES. PRUDENTE SP A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

AC-SP 1333999 2008.03.99.036453-4(9600005882) RELATOR#:JUIZ CONV. SILVA NETO APTE #:Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV #:MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO APDO #:RECLA PLASTICOS INJETADOS LTDA e outros A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO E AO REEXAME NECESSÁRIO, TIDO POR INTERPOSTO.

AC-SP 1279437 2008.03.99.007137-3(9400000457) RELATOR#:JUIZ CONV. SILVA NETO APTE #:Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV #:MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO

GRISI NETO APDO ##INDUSTRIAS QUIMICAS MATARAZZO LTDA e outros ADV ##ALEXANDRE NASRALLAH A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

ApelReex-SP 1032632 2000.61.02.017950-0 RELATOR##JUIZ CONV. SILVA NETO APT
##Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV ##MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO APDO ##ANTONIO HERMINIO DE OLIVEIRA LIMA e outro ADV ##JOSE AUGUSTO BERNARDES DA SILVA INTERES##APLITEX ENGENHARIA LTDA REMTE ##JUIZO FEDERAL DA 9 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO E À REMESSA OFICIAL, NOS TERMOS DO VOTO DO SENHOR JUIZ FEDERAL CONVOCADO SILVA NETO, ACOMPANHADO PELO VOTO DO SENHOR DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON DOS SANTOS E PELO VOTO DO SENHOR DESEMBARGADOR FEDERAL HENRIQUE HERKENHOFF, AMBOS PELA CONCLUSÃO.

AC-SP 968385 2004.03.99.029898-2(9900000056) RELATOR##JUIZ CONV. SILVA NETO APT
##Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV ##MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO APDO ##MONVEL VEICULOS E PECAS LTDA ADV ##ANTONIO CARLOS FERREIRA INTERES##RUI FREDERICO MONTEIRO e outro A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO E À REMESSA OFICIAL.

AI-SP 69367 98.03.073499-7 (9708001554) RELATOR##JUIZ CONV. SILVA NETO AGRTE ##Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV ##MARIA LUCIA PERRONI AGRDO ##EDITORA GRAFICA JORNAL A COMARCA LTDA ADV ##JOSE ROBERTO GALVAO TOSCANO ORIGEM ##JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE ARACATUBA SecJud SP A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

AC-SP 539114 1999.03.99.097303-1(9305173276) RELATOR##JUIZ CONV. SILVA NETO APT
##DEBORA ALBERTINA FAGUNDES CAPOBIANCO e outro ADV ##ANTONIO NIRCILIO DE RAMOS APDO ##Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV ##HUMBERTO GOUVEIA E VALDIR SERAFIM INTERES##FLAMETAL IND/ E COM/ LTDA A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO.

ApelReex-SP 593606 2000.03.99.028655-0(9705707146) RELATOR##JUIZ CONV. SILVA NETO APTE ##Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV ##MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO APTE ##S/A INDUSTRIAS VOTORANTIM ADV ##JOSE LUIZ GIMENES CAIAFA APDO ##OS MESMOS REMTE ##JUIZO FEDERAL DA 5 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À REMESSA OFICIAL E À APELAÇÃO FAZENDÁRIA, PREJUDICADO O APELO DO CONTRIBUINTE.

AC-SP 1310975 2001.61.09.003532-4 RELATOR##JUIZ CONV. SILVA NETO APTE ##NELSON CASTILHO e outro ADV ##ALEXANDRE FERRARI FAGANELLO APDO ##Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ADV ##RENATO ELIAS ADV ##HERMES ARRAIS ALENCAR A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

AC-SP 961380 2001.61.26.013098-3 RELATOR##JUIZ CONV. SILVA NETO APTE ##CONSTRUTORA ENAR S/A ADV ##WAGNER APARECIDO ALBERTO APDO ##Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) REPTE ##Caixa Economica Federal - CEF ADV ##AUGUSTO MANOEL DELASCIO SALGUEIRO A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU CONHECER PARCIALMENTE DA APELAÇÃO E, NO QUE CONHECIDA, NEGAR PROVIMENTO.

AI-SP 197921 2004.03.00.004465-1(200061820446891) RELATOR##JUIZ CONV. SILVA NETO AGRTE ##Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) REPTE ##Caixa Economica Federal - CEF ADV ##CESAR AUGUSTO VIEIRA MACEDO AGRDO ##GRANEEDI MARMORES E GRANITOS LTDA massa falida e outros SINDCO ##ALESSANDRA RUIZ UBERREICH ORIGEM ##JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO, PREJUDICADO O AGRAVO REGIMENTAL.

AC-SP 1247084 2004.61.82.066223-4 RELATOR##JUIZ CONV. SILVA NETO APTE ##RECAJE MECANICA DE PRECISAO LTDA ADV ##OSVALDO ABUD APDO ##Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV ##MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

AI-SP 232737 2005.03.00.021080-4(200361820695235) RELATOR#:#JUIZ CONV. SILVA NETO AGRTE #:#Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) AGRDO #:#NEYDSON LUIZ RIBEIRO DA SILVA e outros ORIGEM #:#JUIZO FEDERAL DA 11 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO.

AI-SP 238067 2005.03.00.045546-1(9514001885) RELATOR#:#JUIZ CONV. SILVA NETO AGRTE #:#Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) AGRDO #:#HELIO GIGLIOLI ADV #:#BRASIL DO PINHAL PEREIRA SALOMAO PARTE R#:#HELIO GIGLIOLI E CIA LTDA ORIGEM #:#JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE FRANCA Sec Jud SP A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO, PREJUDICADO O AGRAVO REGIMENTAL DA UNIÃO.

AI-SP 240370 2005.03.00.059160-5(200261270004668) RELATOR#:#JUIZ CONV. SILVA NETO AGRTE #:#Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV #:#MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO AGRDO #:#FAST WASH JEANS LAVANDERIA INDL/ LTDA ORIGEM #:#JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE S J DA BOA VISTA>27ª SSJ>SP A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO.

AI-SP 240560 2005.03.00.059452-7(200561000147095) RELATOR#:#JUIZ CONV. SILVA NETO AGRTE #:#ENESA ENGENHARIA S/A ADV #:#REINALDO PISCOPO AGRDO #:#Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV #:#MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO ORIGEM #:#JUIZO FEDERAL DA 12 VARA SAO PAULO Sec Jud SP A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU JULGAR PREJUDICADO O AGRAVO DE INSTRUMENTO.

AI-SP 240763 2005.03.00.059705-0(9705244219) RELATOR#:#JUIZ CONV. SILVA NETO AGRTE #:#Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV #:#MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO AGRDO #:#BORGER IND/ E COM/ DE CONFECÇÕES LTDA massa falida SINDCO #:#GUSTAVO HENRIQUE SAUER DE ARRUDA PINTO PARTE R#:#TOMAS RAFAEL BORGER ADV #:#JOSE PAULO DA ROCHA BRITO ORIGEM #:#JUIZO FEDERAL DA 6 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO.

AI-SP 241627 2005.03.00.061617-1(200561030005618) RELATOR##JUIZ CONV. SILVA NETO AGRTE ##Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV ##MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO AGRDO ##SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS METALURGICAS ##MECANICAS E DE MATERIAL ELETRICO DE SAO JOSE DOS CAMPOS E REGIAO ADV ##ARISTEU CESAR PINTO NETO ORIGEM ##JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE S J CAMPOS SP A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO, PREJUDICADO O AGRAVO REGIMENTAL.

AI-SP 248299 2005.03.00.077463-3(200261820429233) RELATOR##JUIZ CONV. SILVA NETO AGRTE ##Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) REPTE ##Caixa Economica Federal - CEF AGRDO ##CASA ARTE DECORACOES LTDA e outros ORIGEM ##JUIZO FEDERAL DA 12 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO.

AI-SP 272183 2006.03.00.069391-1(0400021432) RELATOR##JUIZ CONV. SILVA NETO AGRTE ##CHS COOLERS AND HEATERS SYSTEMS IND/ E COM/ LTDA ADV ##ANDREA DA SILVA CORREA AGRDO ##Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV ##MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO ORIGEM ##JUIZO DE DIREITO DO SAF DE DIADEMA SP A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO.

AI-SP 306570 2007.03.00.082539-0(0004080254) RELATOR##JUIZ CONV. SILVA NETO AGRTE ##MARIO MASETTI e outro ADV ##MAURICIO TAVARES AGRDO ##Uniao Federal ADV ##GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM PARTE A##MARIO MASETTI e outros ORIGEM ##JUIZO FEDERAL DA 7 VARA SAO PAULO Sec Jud SP A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO.

AC-SP 1195629 2007.03.99.019938-5(0200000854) RELATOR##JUIZ CONV. SILVA NETO APTA ##EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE MIRASSOL EDEM ADV ##HERMES NATAL FABRETTI BOSSONI APDO ##Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV ##MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

AC-SP 1102162 2003.61.02.012470-5 RELATOR##JUIZ CONV. SILVA NETO APTE
##JOAQUIM FRANCISCO DOS SANTOS COSTA ADV ##AUGUSTO CESAR NEGREIROS DE CAMARGO
APDO ##Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV ##MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E
AFONSO GRISI NETO INTERES##PALESTRA ITALIA ESPORTE CLUBE A SEGUNDA TURMA, POR
UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

AI-SP 239880 2005.03.00.056609-0(199961040088439) RELATOR##JUIZ CONV. SILVA NETO AGRTE
##MOHAMAD ABOU ARABI ADV ##RUBENS DE ALMEIDA AGRDO ##Uniao Federal (FAZENDA
NACIONAL) ADV ##MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO PARTE
R##CONSTRUSOL CONSTRUTORA INCORPORADORA E COM/ LTDA e outro ORIGEM ##JUIZO FEDERAL
DA 3 VARA DE SANTOS Sec Jud SP A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR
PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO.

AI-SP 251190 2005.03.00.083967-6(200061130044958) RELATOR##JUIZ CONV. SILVA NETO AGRTE
##Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV ##MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO
GRISI NETO AGRDO ##ALPHAMAX ARTEFATOS DE COURO S/A ADV ##ALBINO CESAR DE
ALMEIDA ORIGEM ##JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE FRANCA Sec Jud SP A SEGUNDA TURMA, POR
UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO.

AI-SP 251388 2005.03.00.085287-5(200261820126558) RELATOR##JUIZ CONV. SILVA NETO AGRTE
##Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV ##MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO
GRISI NETO AGRDO ##IND/ METALURGICA NERY LTDA ADV ##ALEXANDRE NOVELLI
BRONZATTO ORIGEM ##JUIZO FEDERAL DA 10 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP A SEGUNDA TURMA,
POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO.

AI-SP 260316 2006.03.00.010629-0(0300020461) RELATOR##JUIZ CONV. SILVA NETO AGRTE
##Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV ##MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO
GRISI NETO AGRDO ##IRMANDADE DO HOSPITAL SAO JOSE SANTA CASA SAO VICENTE ADV
##MANOEL VILLARINHO RODRIGUES JUNIOR ORIGEM ##JUIZO DE DIREITO DO SAF DE SAO

VICENTE SP A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO.

AI-SP 288319 2006.03.00.124029-8(200261060078489) RELATOR#:#JUIZ CONV. SILVA NETO AGRTE #:#LUCIO YAMAGUCHI DOBBERT e outro ADV #:#ANGELA ROCHA DE CASTRO AGRDO #:#Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV #:#MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO PARTE R#:#SETENGE CONSTRUCAO CIVIL LTDA ORIGEM #:#JUIZO FEDERAL DA 5 VARA DE S J RIO PRETO SP A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO.

AI-SP 291070 2007.03.00.010039-4(0200000029) RELATOR#:#JUIZ CONV. SILVA NETO AGRTE #:#METALPAN IND/ E COM/ LTDA ADV #:#MARCIO GOULART DA SILVA AGRDO #:#Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV #:#MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO ORIGEM #:#JUIZO DE DIREITO DO SAF DE MIRASSOL SP A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO.

AI-SP 308050 2007.03.00.084506-5(9706032010) RELATOR#:#JUIZ CONV. SILVA NETO AGRTE #:#Uniao Federal ADV #:#GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM AGRDO #:#MANOEL CARLOS TOLEDO e outros ADV #:#MARCELO PIMENTEL ORIGEM #:#JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE CAMPINAS Sec Jud SP A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO.

ApelReex-SP 812584 2002.03.99.026726-5(9900000268) RELATOR#:#JUIZ CONV. SILVA NETO APTA #:#Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV #:#MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO APDO #:#FEIMOC FEIRAS E PROMOCOES S/C LTDA e outros ADV #:#SAMUEL FERREIRA DOS PASSOS REMTE #:#JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE ITATIBA SP A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO E À REMESSA OFICIAL.

ACR-SP 27938 2002.61.24.000448-4 RELATOR#:#DES.FED. NELTON DOS SANTOS REVISOR#:#DES.FED. COTRIM GUIMARÃES APTÉ #:#JOAO ARLINDO SALEME ADV #:#ADEMAR MANSOR FILHO APDO #:#Justica Publica A Segunda Turma, por unanimidade, de ofício, reconheceu a incompetência absoluta da Justiça Federal e, por conseguinte, declarou a nulidade dos atos decisórios, desde o recebimento da denúncia, inclusive, ficando prejudicado o recurso interposto. A Turma determinou, ainda, envio dos autos ao Juízo de Direito da Comarca de Ilha Solteira, SP, local da consumação do delito.

EM MESA HC-SP 29928 2007.03.00.098577-0(200361080069383) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO RELATOR#:#DES.FED. NELTON DOS SANTOS IMPTE #:#Ordem dos Advogados do Brasil Secao SP PACTE #:#EDVALDO LUIZ FRANCISCO ADV #:#EURO BENTO MACIEL FILHO IMPDO #:#JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE BAURU - 8ª SSJ - SP A Segunda Turma, por unanimidade, acolheu os embargos de declaração sem, contudo, modificação do resultado do julgamento.

EM MESA HC-SP 32960 2008.03.00.025736-6(200161810005158) RELATOR#:#DES.FED. NELTON DOS SANTOS IMPTE #:#MARCIO CEZAR JANJACOMO PACTE #:#JOSE RUAS VAZ PACTE #:#JOAO GONCALVES GONCALVES ADV #:#MARCIO CEZAR JANJACOMO IMPDO #:#PROCURADOR DA REPUBLICA EM SAO PAULO SP A Segunda Turma, por unanimidade, denegou a ordem.

ACR-SP 26151 2004.61.19.007495-0 RELATOR#:#DES.FED. NELTON DOS SANTOS REVISOR#:#DES.FED. COTRIM GUIMARÃES APTÉ #:#CRIS STEFAN GOMES MORENO ADV #:#JOSINEI SILVA DE OLIVEIRA (Int.Pessoal) APDO #:#Justica Publica A Segunda Turma, por unanimidade, negou provimento ao recurso.

ACR-SP 34377 2004.61.19.003180-9 RELATOR#:#DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF REVISOR#:#JUIZ CONV FERNANDO GONÇALVES APTÉ #:#FERNANDO PASSOTTE DE OLIVEIRA ADV #:#HELIODORO BENEVENUTO APDO #:#Justica Publica Prosseguindo no julgamento, a Segunda Turma, por maioria, reconheceu a incompetência da Justiça Federal e, por conseguinte, declarou a nulidade da sentença e demais atos decisórios, nos termos do voto do Senhor Desembargador Federal Relator, acompanhado pelo Desembargador Federal Nelton dos Santos, vencido o Senhor Juiz Federal Convocado Fernando Gonçalves que, em voto-vista, reconhecia a competência da Justiça Federal para processar e julgar o presente feito.

ACR-SP 35786 2008.61.81.000022-2 RELATOR##DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF REVISOR##JUIZ CONV FERNANDO GONÇALVES APTE ##MOISES CESPEDES COSSIO ADV ##ALEXANDRE BORBA APTE ##Justica Publica APDO ##OS MESMOS Prosseguindo no julgamento, a Segunda Turma, por maioria, decidiu negar provimento ao recurso da defesa e dar provimento ao recurso do Ministério Público Federal, nos termos do voto do Senhor Desembargador Federal Relator, acompanhado pelo voto do Senhor Desembargador Federal Nelton dos Santos, vencido, em parte, o Senhor Juiz Federal Convocado Fernando Gonçalves que, em voto-vista, negava provimento ao recurso da defesa e dava parcial provimento ao recurso do Ministério Público Federal.

EM MESA AI-SP 302884 2007.03.00.061668-4(9500560925) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO RELATOR##JUIZ CONV FERNANDO GONÇALVES AGRTE ##MARCIO LIMA e outros ADV ##ENIVALDO DA GAMA FERREIRA JUNIOR AGRDO ##Caixa Economica Federal - CEF ADV ##MARIA EDNA GOUVEA PRADO ORIGEM ##JUIZO FEDERAL DA 7 VARA SAO PAULO Sec Jud SP A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA AI-SP 342055 2008.03.00.027495-9(199961000407390) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO RELATOR##JUIZ CONV FERNANDO GONÇALVES AGRTE ##ANTONIO MARTINS DA CUNHA e outro ADV ##TATIANA DOS SANTOS CAMARDELLA AGRDO ##Caixa Economica Federal - CEF ADV ##ORLANDO PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR PARTE A##ELMERINDO DA SILVA e outros ORIGEM ##JUIZO FEDERAL DA 19 VARA SAO PAULO Sec Jud SP A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA AI-SP 330159 2008.03.00.010814-2(199961080020121) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO RELATOR##JUIZ CONV FERNANDO GONÇALVES AGRTE ##ADNA MENEZES RODRIGUES e outros ADV ##SANDRA HELENA GEHRING DE ALMEIDA AGRDO ##Uniao Federal ADV ##GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM ORIGEM ##JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE BAURU Sec Jud SP A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA AI-SP 285965 2006.03.00.113184-9(200361080082429) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO RELATOR##JUIZ CONV FERNANDO GONÇALVES AGRTE ##Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) AGRDO ##WALDEMAR PEREIRA DA SILVEIRA JUNIOR e outro INTERES##PEREIRA IND/

DE MAQUINAS LTDA ORIGEM ##JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE BAURU Sec Jud SP A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA AI-SP 296876 2007.03.00.032953-1(199961820294776) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO RELATOR##JUIZ CONV FERNANDO GONÇALVES AGRTE ##SERGIO MORAD ADV ##MARCOS CEZAR NAJJARIAN BATISTA AGRDO ##Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV ##MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO PARTE R##REDE NACIONAL DE ESTACIONAMENTO S/C LTDA e outro ORIGEM ##JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA AI-SP 356986 2008.03.00.047373-7(9600005970) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO RELATOR##JUIZ CONV FERNANDO GONÇALVES AGRTE ##JORGE LUIS MESQUITA ROBLEDO ADV ##ROBERSON BATISTA DA SILVA AGRDO ##Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV ##MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO PARTE R##METALURGICA FORJATIL LTDA e outro ORIGEM ##JUIZO DE DIREITO DO SAF DE CARAPICUIBA SP A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU ACOLHER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA AC-SP 1344310 2004.61.19.000682-7 RELATOR##JUIZ CONV FERNANDO GONÇALVES APTE ##ANDERSON DA SILVA FERNANDES ADV ##ANA CAROLINA DOS SANTOS MENDONCA APDO ##Caixa Economica Federal - CEF ADV ##JOSE ADAO FERNANDES LEITE A SEGUNDA TURMA POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

EM MESA ACR-SP 28080 2005.61.81.005351-1 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO RELATOR##JUIZ CONV FERNANDO GONÇALVES APTE ##JAIME MORAIS DE OLIVEIRA reu preso ADV ##NARA DE SOUZA RIVITTI (Int.Pessoal) ADV ##ANNE ELISABETH NUNES DE OLIVEIRA (Int.Pessoal) APTE ##MARCIO CERQUEIRA CARNEIRO reu preso ADV ##JAIME ALEJANDRO MOTTA SALAZAR APTE ##Justica Publica APDO ##OS MESMOS A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU ACOLHER PARCIALMENTE OS EMBARGOS.

ACR-SP 24157 2001.61.11.003010-7 RELATOR##JUIZ CONV FERNANDO GONÇALVES REVISOR##DES.FED. COTRIM GUIMARÃES APTÉ ##JOSE CARLOS MARTINEZ ADV ##FLAVIO LUIS ZAMBOM APDO ##Justica Publica A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO APELANTE.

EM MESA HC-SP 26399 2006.03.00.120452-0(200461020079959) RELATORA##DES.FED. CECILIA MELLO IMPTE ##LUIZ MANOEL GOMES JUNIOR ADV ##JORGE TADEO GOFFI FLAQUER SCARTEZZINI IMPTE ##ANA MARIA GOFFI FLAQUER SCARTEZZINI PACTE ##IZONEL VILELA DE QUEIROZ ADV ##LUIZ MANOEL GOMES JUNIOR PACTE ##EDIVAR VILELA DE QUEIROZ PACTE ##ANTONIO VILELA DE QUEIROZ PACTE ##IBAR VILELA DE QUEIROZ PACTE ##FERNANDO GALLETI DE QUEIROZ PACTE ##ISMAEL VILELA DE QUEIROZ PACTE ##EDVAIR VILELA DE QUEIROZ ADV ##LUIZ MANOEL GOMES JUNIOR ADV ##JORGE TADEO GOFFI FLAQUER SCARTEZZINI

IMPDO ##JUIZO FEDERAL DA 6 VARA CRIMINAL SAO PAULO SP APÓS O VOTO DO SENHOR JUIZ FEDERAL CONVOCADO RELATOR QUE CONCEDIA A ORDEM PARA TRANCAR A AÇÃO PENAL; PROFERIU VOTO O SENHOR DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON DOS SANTOS, DENEGANDO AO ORDEM. PEDIU VISTA DOS AUTOS O SENHOR DESEMBARGADOR FEDERAL COTRIM GUIMARÃES.

EM MESA HC-SP 25325 2006.03.00.082007-6(200461810059491) RELATOR##JUIZ CONV FERNANDO GONÇALVES IMPTE ##EDUARDO PIZARRO CARNELOS IMPTE ##ROBERTO SOARES GARCIA PACTE ##NEWTON FERREIRA DA SILVA PACTE ##FERNANDO LANIA DE ARAUJO PACTE ##LUIS ALBERTO MOREIRA FERREIRA PACTE ##WANDA POMPEU GERIBELLO PACTE ##GIL VICENTE DE AZEVEDO SODRE ADV ##EDUARDO PIZARRO CARNELOS IMPDO ##JUIZO FEDERAL DA 4 VARA CRIMINAL SAO PAULO SP A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DENEGAR A ORDEM.

Encerrou-se a sessão às 20:08 horas, tendo sido julgados 255 processos.

São Paulo, 4 de agosto de 2009.

DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON DOS SANTOS

Presidente do(a) SEGUNDA TURMA

MARTA FERNANDES MARINHO CURIA

Secretário(a) do(a) SEGUNDA TURMA

PAUTA DE JULGAMENTOS

Determino a inclusão dos processos abaixo relacionados na Pauta de Julgamentos do dia 8 de setembro de 2009, TERÇA-FEIRA, às 14:00 horas, podendo, entretanto, nessa mesma Sessão ou Sessões subseqüentes, ser julgados os processos adiados ou constantes de Pautas já publicadas.

00001 ACR 36684 2008.61.19.001242-0

: DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF

RELATOR

REVISOR

APTE

APTE

APTE

APTE

APTE

ADV

APDO

: DES.FED. NELTON DOS SANTOS
: Justica Publica
: KETRIA FARIA DA SILVA reu preso
: ISABEL EPIFANIA VERNES DE OLIVEIRA reu preso
: FABIANA APARECIDA SANT ANA SILVA reu preso
: JULIANA VILAR DE SOUSA reu preso
: JESUINO NEVES PORTO
: OS MESMOS

00002 AC 466737 1999.03.99.019417-0 9702049016 SP

RELATOR

APTE

ADV

APDO

: DES.FED. NELTON DOS SANTOS
: ANTONIO CARLOS LOPES
: JOSE ABILIO LOPES
: Caixa Economica Federal - CEF

ADV : DANIEL ALVES FERREIRA
Anotações : JUST.GRAT. AGR.RET.

00003 AC 656357 1999.61.04.008286-3

RELATOR : DES.FED. NELTON DOS SANTOS
APTE : SIDNEY PAULOZZO VIANA
ADV : ENZO SCIANNELLI
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : DANIEL ALVES FERREIRA
Anotações : JUST.GRAT.

00004 AMS 209378 1999.61.00.060302-5

RELATOR : DES.FED. NELTON DOS SANTOS
APTE : TAKANO EDITORA GRAFICA LTDA e filia(1)(is)
ADV : LAERCIO CERBONCINI
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO

00005 ApelRe 645049 2000.03.99.067906-6 0005715008 SP

RELATOR : DES.FED. NELTON DOS SANTOS
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
APDO : TRANSLUFOR SERVICOS DE ENGENHARIA S/C LTDA
ADV : RICARDO RAMOS
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 18 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
Anotações : DUPLO GRAU

00006 AC 630341 1999.61.00.032751-4

RELATOR : DES.FED. NELTON DOS SANTOS
APTE : CASSIMIRO ROBERTO DOS SANTOS
ADV : TATIANA DOS SANTOS CAMARDELLA
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : NELSON LUIZ PINTO
PARTE A : CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA OLIVEIRA e outros
ADV : TATIANA DOS SANTOS CAMARDELLA

00007 AMS 192365 1999.03.99.066676-6 9700597520 SP

RELATOR : DES.FED. NELTON DOS SANTOS
APTE : NIVALDO PEREIRA
ADV : APARECIDO INACIO
APDO : Universidade Federal de Sao Paulo UNIFESP
ADV : CLAUDIA MARIA SILVEIRA

00008 AC 550271 1999.03.99.108266-1 9802029149 SP

RELATOR : DES.FED. NELTON DOS SANTOS
APTE : SERGIO FERAUCHE DE SOUZA
ADV : JOSE ABILIO LOPES
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : DANIEL ALVES FERREIRA
Anotações : JUST.GRAT.

00009 ApelRe 217715 94.03.095089-7 9203098283 SP

RELATOR : DES.FED. NELTON DOS SANTOS
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : PRISCILA ALVES RODRIGUES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : IND/ DE PRODUTOS ALIMENTICIOS CORY LTDA
ADV : JOSE LUIZ MATTHES
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 9 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
Anotações : DUPLO GRAU

00010 AC 504410 1999.03.99.059961-3 9702049814 SP

RELATOR : DES.FED. NELTON DOS SANTOS
APTE : ADEVALDO DE OLIVEIRA e outros
ADV : DANIELA PESTANA BRANCO
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : DANIEL ALVES FERREIRA
PARTE A : ADILSON PEREIRA e outro
ADV : DANIELA PESTANA BRANCO
Anotações : JUST.GRAT.

00011 AC 495054 1999.03.99.049944-8 9708056200 SP

RELATOR : DES.FED. NELTON DOS SANTOS
APTE : PAULO TEIXEIRA PINTO e outros

ADV : FATIMA APARECIDA ZULIANI FIGUEIRA
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI
Anotações : JUST.GRAT.

00012 AMS 213184 2000.03.99.075641-3 9600000042 SP

RELATOR : DES.FED. NELTON DOS SANTOS
APTE : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
APDO : VICENTE RUSSO
ADV : EDMUR BENTO DE FIGUEIREDO JUNIOR
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 15 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
Anotações : DUPLO GRAU

00013 AC 224041 94.03.103711-3 9000151759 SP

RELATOR : DES.FED. NELTON DOS SANTOS
APTE : ALOYSIO JOSE BUONO e outros
ADV : JOAO CANDIDO MACHADO DE MAGALHAES e outro
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : ROGERIO AUGUSTO DA SILVA

00014 AC 1374620 2004.61.09.008411-7

RELATOR : DES.FED. NELTON DOS SANTOS
APTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE
ALIMENTACAO E AFINS DE LIMEIRA SP
REPDO : SEBASTIAO URBANO DIAS
ADV : PATRICIA HELENA BOTTEON DA SILVA
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : MARISA SACILOTTO NERY
INTERES : SEBASTIAO ZUZA e outros

00015 AC 342555 96.03.080883-0 9511020501 SP

RELATOR : DES.FED. NELTON DOS SANTOS
APTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE
ALIMENTACAO E AFINS DE LIMEIRA SP
REPDO : SEBASTIAO VITOR CARVALHO e outros
ADV : PATRICIA HELENA BOTTEON DA SILVA
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES

INTERES : SEBASTIAO URBANO DIAS e outro

00016 AC 363559 97.03.016001-8 9502021746 SP

RELATOR : DES.FED. NELTON DOS SANTOS
APTE : SILAS FERREIRA DA SILVA e outros
ADV : MARCELO GUIMARAES AMARAL
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : DANIEL ALVES FERREIRA
PARTE A : ARGENTINO ANDRE DE SOUZA
ADV : ROGERIO BASSILI JOSE e outros
Anotações : JUST.GRAT.

00017 AC 547856 1999.03.99.105757-5 9802054801 SP

RELATOR : DES.FED. NELTON DOS SANTOS
APTE : JOSE APARECIDO DA SILVA
ADV : MIRIAN PAULET WALLER DOMINGUES
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : UGO MARIA SUPINO
Anotações : JUST.GRAT.

00018 AC 530964 1999.03.99.088853-2 9800327908 SP

RELATOR : DES.FED. NELTON DOS SANTOS
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : ROSEMARY FREIRE COSTA DE SA
APDO : EDGARD GARRIDO CANCORO (= ou > de 60 anos) e outros
ADV : ALESSANDRA NASCIMENTO SILVA E FIGUEIREDO MOURAO
PRIORIDADE

00019 AC 659349 2001.03.99.002336-0 9703101240 SP

RELATOR : DES.FED. NELTON DOS SANTOS
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : ANTONIO ALEXANDRE FERRASSINI
APDO : VALDIR LEONEL DE CASTRO e outros
ADV : ABRAHAO ISSA NETO

00020 AC 519837 1999.61.00.021836-1

RELATOR : DES.FED. NELTON DOS SANTOS
APTE : ANTONIO AUGUSTO PAIZ e outro
ADV : DALMIRO FRANCISCO
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : MARIA ALICE FERREIRA BERTOLDI

00021 AC 238393 95.03.017394-9 9300046080 MS

RELATOR : DES.FED. NELTON DOS SANTOS
APTE : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
APDO : ANTONIO DIAS MOTTA
ADV : JOAQUIM RODRIGUES DE PAULA e outro
APDO : CIA DE SEGUROS MINAS BRASIL
ADV : MARCELO FERNANDES

00022 AC 519565 1999.03.99.076708-0 9708059250 SP

RELATOR : DES.FED. NELTON DOS SANTOS
APTE : ROSA MOREIRA DOS SANTOS e outros
ADV : FATIMA APARECIDA ZULIANI FIGUEIRA
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : LEILA LIZ MENANI
Anotações : JUST.GRAT.

00023 AC 483389 1999.03.99.036665-5 9702049202 SP

RELATOR : DES.FED. NELTON DOS SANTOS
APTE : LUIZ JOSE GOMES
ADV : ENZO SCIANNELLI
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : DANIEL ALVES FERREIRA
Anotações : JUST.GRAT.

00024 AC 582340 1999.61.04.001413-4

RELATOR : DES.FED. NELTON DOS SANTOS
APTE : REGINA DA SILVA RAIZER
ADV : JOSE ABILIO LOPES
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : DANIEL ALVES FERREIRA
Anotações : JUST.GRAT.

00025 AC 494580 1999.03.99.049470-0

RELATOR : DES.FED. NELTON DOS SANTOS
APTE : ANTONIO GIBELATO e outros
ADV : FATIMA APARECIDA ZULIANI FIGUEIRA
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI

00026 AC 183631 94.03.047375-4 0001052730 SP

RELATOR : DES.FED. NELTON DOS SANTOS
APTE : COLASUONNO E CIA LTDA
ADV : ANTONIO JOSE RIBETTO MARTINS e outros
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HILDA TURNES PINHEIRO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : OS MESMOS

00027 AC 290457 95.03.097488-7 9300048490 SP

RELATOR : DES.FED. NELTON DOS SANTOS
APTE : LINCOLN NARICAWA e outros
ADV : ANGELO MARCIO COSTA E SILVA
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : MARIA ALICE FERREIRA BERTOLDI

00028 AC 303984 96.03.013104-0 9302080102 SP

RELATOR : DES.FED. NELTON DOS SANTOS
APTE : OSWALDO JOSE SOARES DE JESUS e outro
ADV : LUIZ CARLOS LOPES
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : SANDRA REGINA FRANCISCO VALVERDE PEREIRA
PARTE A : ARIIVALDO COUTINHO e outros
ADV : LUIZ CARLOS LOPES
Anotações : JUST.GRAT.

00029 AMS 179421 97.03.023271-0 9600000271 MS

RELATOR : DES.FED. NELTON DOS SANTOS
APTE : Fundacao Universidade Federal de Mato Grosso do Sul FUFMS
ADV : VALDEMIR VICENTE DA SILVA
APDO : SINDICATO DOS TRABALHADORES TECNICO ADMINISTRATIVOS
DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL SISTA
UFMS
ADV : RICARDO NASCIMENTO DE ARAUJO e outro
PARTE R : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE CAMPO GRANDE Sec Jud MS
Anotações : DUPLO GRAU

00030 AC 371701 97.03.029086-8 9511019821 SP

RELATOR : DES.FED. NELTON DOS SANTOS
APTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE
ALIMENTACAO E AFINS DE LIMEIRA SP
ADV : PATRICIA HELENA BOTTEON DA SILVA
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES

00031 AC 373667 97.03.033088-6 9300084054 SP

RELATOR : DES.FED. NELTON DOS SANTOS
APTE : MARIA LUCIA FRANCO PEREIRA e outros
ADV : ENIVALDO DA GAMA FERREIRA JUNIOR
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : RUI GUIMARAES VIANNA

00032 AC 376820 97.03.038054-9 9502042107 SP

RELATOR : DES.FED. NELTON DOS SANTOS
APTE : PAULO VIEIRA DE SOUZA e outros
ADV : JESSAMINE CARVALHO DE MELLO e outro
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : ADRIANA MOREIRA LIMA
Anotações : JUST.GRAT. AGR.RET.

00033 AC 389740 97.03.061544-9 9502031008 SP

RELATOR : DES.FED. NELTON DOS SANTOS
APTE : JORGE ROBERTO ROSA
ADV : MARCELO GUIMARAES AMARAL e outros

APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : ADRIANA MOREIRA LIMA
PARTE A : DIMAS COUTO e outros
ADV : ROGERIO BASSILI JOSE e outros
Anotações : JUST.GRAT.

00034 AC 415171 98.03.029265-0 9500287277 SP

RELATOR : DES.FED. NELTON DOS SANTOS
APTE : HIDELI DAS GRACAS PEZELLI e outros
ADV : CELIO RODRIGUES PEREIRA
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : MARIA INES SALZANI M PAGIANOTTO

00035 AMS 184724 98.03.040518-7 9400012365 SP

RELATOR : DES.FED. NELTON DOS SANTOS
APTE : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
APDO : JOAO CARLOS FERREIRA BRAGA
ADV : ROSELI ROSA DE OLIVEIRA TEIXEIRA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
Anotações : DUPLO GRAU

00036 AC 439334 98.03.077339-9 9600116300 SP

RELATOR : DES.FED. NELTON DOS SANTOS
APTE : ELIZABETH QUARESMA BARBOSA e outros
ADV : OVIDIO DI SANTIS FILHO
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : DANIEL ALVES FERREIRA

00037 AC 483344 1999.03.99.036621-7 9702049121 SP

RELATOR : DES.FED. NELTON DOS SANTOS
APTE : ANTONIO DOS PASSOS
ADV : JOSE ABILIO LOPES
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : DANIEL ALVES FERREIRA
Anotações : JUST.GRAT.

00038 AC 492008 1999.03.99.046900-6 9700555569 SP

RELATOR : DES.FED. NELTON DOS SANTOS
APTE : CECILIA MARIA DA CONCEICAO e outros
ADV : TATIANA DOS SANTOS CAMARDELLA
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : NILTON CICERO DE VASCONCELOS

00039 AC 523140 1999.03.99.080662-0 9600114838 SP

RELATOR : DES.FED. NELTON DOS SANTOS
APTE : REINALDO DE MEDEIROS ALVES (= ou > de 60 anos) e outros
ADV : IRANILDA AZEVEDO SILVA DE LIMA
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : ELIANE HAMAMURA
Anotações : JUST.GRAT. PRIORIDADE

00040 ACR 24893 2000.61.81.006113-3

RELATOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES
REVISORA : DES.FED. CECILIA MELLO
APTE : LAERCIO MATTOSO
ADV : JOAO CARLOS RIBEIRO PENTEADO
APDO : Justica Publica

00041 RSE 5458 1999.61.81.007548-6

RELATOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES
RECTE : Justica Publica
RECDO : EDENICE RODRIGUES SANTIAGO
ADV : JUDITH ALVES CAMILLO (Int.Pessoal)
RECDO : MARIA HELENA IOST
ADV : ENNIO THOMAZ

00042 ACR 24820 2003.61.23.001796-6

RELATOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES
APTE : JESU LUIZ AFONSO JUNIOR
ADV : LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA
APTE : Justica Publica
APDO : OS MESMOS

00043 ACR 33983 2005.61.06.003807-9

RELATOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES
REVISORA : DES.FED. CECILIA MELLO
APTE : Justica Publica
APDO : THIAGO HENRIQUE DE SOUZA
APDO : ANDRE ROGERIO DOS SANTOS
ADV : RODRIGO POLITANO

00044 ApelRe 1270601 2008.03.99.002193-0 9804052164 SP

RELATOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES
APTE : IMBEL IND/ DE MATERIAL BELICO DO BRASIL
ADV : ELCIO PABLO FERREIRA DIAS
APDO : FABIO LUIZ RAMOS
ADV : ROBSON VIANA MARQUES
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE S J CAMPOS SP
Anotações : DUPLO GRAU JUST.GRAT. REC.ADES.

00045 ApelRe 1270594 2008.03.99.002192-8 9804052148 SP

RELATOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES
APTE : IMBEL IND/ DE MATERIAL BELICO DO BRASIL
ADV : ELCIO PABLO FERREIRA DIAS
APDO : GERALDO DOMINGOS SAVIO RAMOS
ADV : ROBSON VIANA MARQUES
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE S J CAMPOS SP
Anotações : DUPLO GRAU JUST.GRAT. REC.ADES.

00046 ApelRe 1270596 2008.03.99.002191-6 9804032791 SP

RELATOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES
APTE : IMBEL IND/ DE MATERIAL BELICO DO BRASIL
ADV : ELCIO PABLO FERREIRA DIAS
APDO : BRAZILIA RODRIGUES D ANGELO
ADV : ROBSON VIANA MARQUES
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE S J CAMPOS SP
Anotações : DUPLO GRAU JUST.GRAT. REC.ADES.

00047 ApelRe 1270595 2008.03.99.002190-4 9804032775 SP

RELATOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES
APTE : IMBEL IND/ DE MATERIAL BELICO DO BRASIL
ADV : ELCIO PABLO FERREIRA DIAS
APDO : NAIR MARTINS RAMOS
ADV : ROBSON VIANA MARQUES
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE S J CAMPOS SP
Anotações : DUPLO GRAU JUST.GRAT. REC.ADES.

00048 ApelRe 1270598 2008.03.99.002196-5 9804052199 SP

RELATOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES
APTE : IND/ DE MATERIAL BELICO DO BRASIL IMBEL
ADV : ELCIO PABLO FERREIRA DIAS
APDO : ANGELA CRISTINA RODRIGUES D ANGELO
ADV : ROBSON VIANA MARQUES
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE S J CAMPOS SP
Anotações : DUPLO GRAU JUST.GRAT. REC.ADES.

00049 ApelRe 1270597 2008.03.99.002197-7 9804052202 SP

RELATOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES
APTE : IND/ DE MATERIAL BELICO DO BRASIL IMBEL
ADV : ELCIO PABLO FERREIRA DIAS
APDO : ARTUR RODRIGUES D ANGELO
ADV : ROBSON VIANA MARQUES
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE S J CAMPOS SP
Anotações : DUPLO GRAU JUST.GRAT. REC.ADES.

00050 ApelRe 1270599 2008.03.99.002195-3 9804052180 SP

RELATOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES
APTE : IND/ DE MATERIAL BELICO DO BRASIL IMBEL
ADV : ELCIO PABLO FERREIRA DIAS
APDO : ROSANGELA APARECIDA RAMOS FERREIRA DA SILVA
ADV : ROBSON VIANA MARQUES
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE S J CAMPOS SP
Anotações : DUPLO GRAU JUST.GRAT. REC.ADES.

00051 ApelRe 1270600 2008.03.99.002194-1 9804052172 SP

RELATOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES
APTE : IMBEL IND/ DE MATERIAL BELICO DO BRASIL
ADV : ELCIO PABLO FERREIRA DIAS

APDO : KATIA MARIA RAMOS DA SILVA
ADV : ROBSON VIANA MARQUES
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE S J CAMPOS SP
Anotações : DUPLO GRAU JUST.GRAT. REC.ADES.

00052 ApelRe 1204836 1999.61.03.000382-6

RELATOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES
APTE : IND/ DE MATERIAL BELICO DO BRASIL IMBEL
ADV : ELCIO PABLO FERREIRA DIAS
APDO : GLAUCIA VICUNA VALENTINI CARNEIRO
ADV : EDNEI BAPTISTA NOGUEIRA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE S J CAMPOS SP
Anotações : DUPLO GRAU JUST.GRAT.

00053 ACR 15685 2000.61.06.010685-3

RELATORA : DES.FED. CECILIA MELLO
REVISOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF
APTE : ELMIRO RAMOS DA SILVA FILHO
ADV : ADAIR LEMES
APDO : Justica Publica

00054 ACR 16582 2004.03.99.010497-0 9701008103 SP

RELATORA : DES.FED. CECILIA MELLO
REVISOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF
APTE : WELINGTON MAUAD
ADV : WELINGTON MAUAD
APDO : Justica Publica

00055 ACR 28762 2006.61.81.010178-9

RELATORA : DES.FED. CECILIA MELLO
REVISOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF
APTE : ALFEU CANTO CARVALHO
ADV : NARA DE SOUZA RIVITTI (Int.Pessoal)
ADV : ANNE ELISABETH NUNES DE OLIVEIRA (Int.Pessoal)
APDO : Justica Publica

00056 AI 343684 2008.03.00.029661-0 200461000074890 SP

RELATORA : DES.FED. CECILIA MELLO
AGRTE : MARIA ADELIA PARAVENTI
ADV : MARCIA REGINA BULL
AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : LUIZ CARLOS FERREIRA DE MELO
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 24 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

00057 AMS 296676 2001.61.10.009118-5

RELATORA : DES.FED. CECILIA MELLO
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : RODOLFO FEDELI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : HENRIQUE STUART LAMARCA e outro
ADV : LUIZ CARLOS SILVA LEITE
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE SOROCABA > 10ª SSJ> SP
Anotações : DUPLO GRAU JUST.GRAT.

00058 AC 1438793 2008.61.00.017746-5

RELATORA : DES.FED. CECILIA MELLO
APTE : RICARDO CASTAGNINO
ADV : GUILHERME DE CARVALHO
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : ELIANE HAMAMURA
Anotações : JUST.GRAT.

00059 AC 1433039 2008.61.00.024114-3

RELATORA : DES.FED. CECILIA MELLO
APTE : ROBERTO DE PAULA MARCONDES
ADV : GUILHERME DE CARVALHO
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : NAILA AKAMA HAZIME
Anotações : JUST.GRAT.

00060 AC 1433072 2007.61.04.012635-0

RELATORA : DES.FED. CECILIA MELLO
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : ADRIANA MOREIRA LIMA

APDO : JOSE VITOR BARRAGAM
ADV : JOSE ABILIO LOPES
Anotações : JUST.GRAT.

00061 AC 752412 2001.61.00.015330-2

RELATORA : DES.FED. CECILIA MELLO
APTE : SILENE GOMES DA SILVA MENEZES OLIVEIRA (= ou > de 60 anos) e
outros
ADV : DIEGO BEDOTTI SERRA
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : NELSON LUIZ PINTO
Anotações : JUST.GRAT. PRIORIDADE

00062 AC 1433081 2008.61.00.026662-0

RELATORA : DES.FED. CECILIA MELLO
APTE : MARIA ALBINA BUENO ESCOBAR
ADV : GUILHERME DE CARVALHO
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : NAILA AKAMA HAZIME
Anotações : JUST.GRAT.

00063 AC 1277593 2003.60.00.009236-8

RELATORA : DES.FED. CECILIA MELLO
APTE : LEOSVALDO LUCIANO DA ROSA (= ou > de 65 anos)
ADV : ROSA LUIZA DE SOUZA CARVALHO
APDO : Uniao Federal - MEX
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
Anotações : JUST.GRAT.

00064 AC 887349 2002.61.00.018137-5

RELATORA : DES.FED. CECILIA MELLO
APTE : AUREA DELGADO LEONEL
ADV : PAULO RANGEL DO NASCIMENTO
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : PEDRO PAULO DE OLIVEIRA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

00065 ApelRe 1113404 2003.61.09.005238-0

RELATORA : DES.FED. CECILIA MELLO
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : FRANCISCO CARVALHO DE ARRUDA VEIGA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : JARDEL DAIR e outros
ADV : ALMIR GOULART DA SILVEIRA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE PIRACICABA SP
Anotações : DUPLO GRAU

00066 ACR 36089 2008.61.09.007245-5

RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF
REVISOR : DES.FED. NELTON DOS SANTOS
APTE : Justica Publica
APDO : CARLOS EDUARDO MARTINS LUCAS RIBEIRO
ADV : RODRIGO FERNANDES GARCIA

00067 ACR 36298 2004.61.19.002639-5

RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF
REVISOR : DES.FED. NELTON DOS SANTOS
APTE : VILMAR SILVESTRE
ADV : RICARDO COLOSSI SERAFIM
ADV : DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO : Justica Publica

00068 AMS 224846 2000.61.00.038025-9

RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : PEDRO PAULO DE OLIVEIRA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : VALDIR DA SILVA QUEIROZ JUNIOR
ADV : LEDA PEREIRA E MOTA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 13 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
Anotações : DUPLO GRAU

00069 REOMS 233529 2002.03.99.009840-6 9700468054 SP

RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF
PARTE A : MANOEL GERALDO e outros

ADV : ELIANA LUCIA FERREIRA
PARTE R : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 14 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
Anotações : DUPLO GRAU

00070 AMS 252232 2002.61.00.028345-7

RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF
APTE : UNAFISCO REGIONAL DE SAO PAULO
ADV : ALAN APOLIDORIO e outro
ADV : CRISTINA MARIA LEAL XAVIER
APDO : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM

00071 AMS 246034 2000.61.00.018863-4

RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : CARMEN CELESTE NACEV JANSEN FERREIRA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : LAURA NAOMI OKUDA
ADV : LUIZ SALEM
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SAO PAULO>1ª SSJ>SP
Anotações : DUPLO GRAU

00072 REOMS 245820 2001.60.00.007639-1

RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF
PARTE A : KATHIA SANTANA MOREL BRAGA
ADV : CAROLINA CUSTÓDIO MOLINARI
PARTE R : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE CAMPO GRANDE MS
Anotações : DUPLO GRAU

00073 AMS 303426 2000.61.00.030452-0

RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF
APTE : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
APDO : CARLOS MAGNO DOS ANJOS
ADV : CYNTHIA DA FONSECA LOBERTO

00074 AMS 248288 2001.61.00.002565-8

RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF
APTE : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
APDO : AMAURY MACIEL
ADV : CYNTHIA DA FONSECA LOBERTO
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 25 VARA SÃO PAULO Sec Jud SP
Anotações : DUPLO GRAU

00075 AMS 301912 2001.61.00.008498-5

RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF
APTE : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
APDO : AMILCAR SALUSTIANO ESTEVES
ADV : GILBERTO MAGALHAES CRESCENTI

00076 AMS 247894 2002.61.08.003838-2

RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF
APTE : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
APDO : VALDEMIR DONIZETI FERREIRA LIMA
ADV : VINICIUS ALMEIDA DOMINGUES
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE BAURU - 8ª SSJ - SP
Anotações : DUPLO GRAU

00077 AC 840539 2002.03.99.043595-2 9900000095 SP

RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
APDO : FUNDACAO BENEFICENTE DE PEDREIRA FUNBEPE e outros
ADV : SONIA MAGDALENA FERRARESSO
INTERES : MUNICIPIO DE PEDREIRA SP

00078 ApelRe 833238 2002.03.99.039110-9 9705581827 SP

RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
APDO : ASSOCIACAO BRASILEIRA A HEBRAICA DE SAO PAULO
ADV : MARCIO SEVERO MARQUES
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP
Anotações : DUPLO GRAU

00079 AC 646229 2000.03.99.069098-0 9600000419 SP

RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
APDO : ACOTERM TRATAMENTOS TERMICOS LTDA
ADV : MARCO ANTONIO DA CUNHA

00080 ApelRe 727600 2001.03.99.042757-4 9605006707 SP

RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
APDO : CONDOMINIO EDIFICIO ASTOR
ADV : LUIZ TAKAMATSU
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP
Anotações : DUPLO GRAU

00081 AC 934316 1999.61.82.062714-5

RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF
APTE : ESPORTE CLUBE SIRIO
ADV : LUIZ ANTONIO ALVARENGA GUIDUGLI
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
APDO : OS MESMOS

00082 AC 693535 2001.03.99.023241-6 9200000028 SP

RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF
APTE : MANOEL MAURICIO FERNANDES TEIXEIRA
ADV : ELIOMAR GOMES DA SILVA
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
INTERES : FRIGORIFICO YOMAR S/A e outro

00083 AC 586312 2000.03.99.022100-1 9800001283 SP

RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF
APTE : ASSOCIACAO FERROVIARIA DE ESPORTES
ADV : WEBERT JOSE PINTO DE S E SILVA
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : ANTONIO KEHDI NETO

00084 AC 909334 2001.61.05.001846-7

RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF
APTE : MUNICIPIO DE CAMPINAS SP
ADV : EDSON VILAS BOAS ORRU
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
Anotações : REC.ADES.

00085 AC 1234960 2003.61.04.001645-8

RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : CAMILO DE LELLIS CAVALCANTI
APDO : ENESA ENGENHARIA S/A
ADV : LAURY SERGIO CIDIN PEIXOTO

00086 AC 1165865 2003.61.00.034024-0

RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : JOAO CHUNG
APDO : LUIZA CATUCCI SANTINI (= ou > de 65 anos)
ADV : FABIO ARDUINO PORTALUPPI
Anotações : JUST.GRAT.

00087 AC 1255618 2004.61.08.010273-1

RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF
APTE : FLAVIO HENRIQUE PRIETO e outro
ADV : LUIZ HENRIQUE DA CUNHA JORGE

APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : ELIANDER GARCIA MENDES DA CUNHA
Anotações : JUST.GRAT.

00088 AC 1232303 2002.61.06.006821-6

RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF
APTE : FERNANDO ROGER BENETTI
ADV : GISELE BOZZANI CALIL
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : ANTONIO CARLOS ORIGA JUNIOR
Anotações : JUST.GRAT.

00089 AC 1271927 2006.61.00.004603-9

RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF
APTE : VALDENE DE SOUZA DIAS
ADV : VALÉRIA FERREIRA CAVALHEIRO
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : CAMILO DE LELLIS CAVALCANTI
Anotações : JUST.GRAT.

00090 AC 1139497 2004.61.00.015637-7

RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF
APTE : BANCO BMD S/A em liquidação extrajudicial
ADV : SOLANGE TAKAHASHI MATSUKA
APDO : Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos ECT
ADV : RAIMUNDA MONICA MAGNO ARAUJO BONAGURA
Anotações : JUST.GRAT.

00091 AC 1345589 2005.61.00.008200-3

RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF
APTE : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
APDO : MARCOS BARRETO MENEZES DA SILVA
ADV : PEDRO PAOLIELLO MACHADO DE SOUZA

00092 AC 1127196 2006.03.99.025263-2 8900310020 SP

RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF
APTE : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
APDO : PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCELIA SP
ADV : LUIZ CARLOS LOPES

00093 ApelRe 865339 2000.61.00.039204-3

RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF
APTE : Centro Federal de Educacao Tecnologica de Sao Paulo CEFET SP
APDO : SUELY HELENA SPOSITO OLIVA
ADV : ANA MARIA PEREIRA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 9 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
Anotações : DUPLO GRAU

00094 AC 645722 2000.03.99.068572-8 9700334988 SP

RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF
APTE : GERALDO MENDONCA
ADV : EDUARDO PIZA GOMES DE MELLO
APDO : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM

00095 ApelRe 646832 2000.03.99.069596-5 9600072787 SP

RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : CARMEN CELESTE NACEV JANSEN FERREIRA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : ANA KATY LAZARE e outros
ADV : ALMIR GOULART DA SILVEIRA
PARTE A : ANA PAULA MARTINS DE CARVALHO ABE (desistente)
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 9 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
Anotações : DUPLO GRAU

00096 ApelRe 647658 2000.03.99.070396-2 9700485790 SP

RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF
APTE : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
APDO : DANIELE MENDES

ADV : AGEU LIBONATI JUNIOR
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
Anotações : DUPLO GRAU

00097 ApelRe 704943 2001.03.99.030038-0 9700609014 SP

RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF
APTE : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
APDO : EDILENE VASCONCELOS DE FREITAS
ADV : CLEIDE PREVITALI CAIS
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 20 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
Anotações : DUPLO GRAU

00098 AC 738463 2001.03.99.048575-6 9820011990 MS

RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF
APTE : EUGENIO RODRIGUES
ADV : JOVINO BALARDI
APTE : Fundacao Nacional de Saude FUNASA/MS
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
APDO : OS MESMOS
Anotações : JUST.GRAT.

00099 ApelRe 688345 2001.03.99.020096-8 9300104390 SP

RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF
APTE : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
APDO : JOAO CANCIO PEREIRA
ADV : PEDRO MORA SIQUEIRA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
Anotações : DUPLO GRAU

00100 AC 1124338 2006.03.99.023142-2 9500375737 SP

RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : DANIEL MICHELAN MEDEIROS
APDO : CICERO FRANCISCO DOS SANTOS
ADV : PAULO CESAR NEVES
Anotações : JUST.GRAT.

00101 AC 1132731 2000.61.00.047354-7

RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF
APTE : JOSE ALFONSO SALGUEIRO
ADV : MARCONI HOLANDA MENDES
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : JOSE ADAO FERNANDES LEITE
Anotações : JUST.GRAT.

00102 AC 1121011 1999.61.00.021260-7

RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF
APTE : EDEVALDO DOMINGOS DA SILVA
ADV : LUIZ SAPIENSE
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : IVO ROBERTO COSTA DA SILVA
Anotações : JUST.GRAT.

00103 AC 1227644 2003.61.14.006342-2

RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : CAMILO DE LELLIS CAVALCANTI
APTE : EDILCE DE SOUZA
ADV : JAMIR ZANATTA
APDO : OS MESMOS
Anotações : JUST.GRAT.

00104 AC 1227928 2003.61.04.009613-2

RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF
APTE : PEDRO ANISIO DA SILVA
ADV : LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : MAURO ALEXANDRE PINTO
Anotações : JUST.GRAT.

00105 AC 1164814 2002.61.14.005929-3

RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : LUIZ GUILHERME PENNACHI DELLORE
APDO : MANUEL VIEIRA COSTA FILHO e outro
ADV : RAFAEL MONTEIRO PREZIA
Anotações : JUST.GRAT. REC.ADES.

00106 AC 1232456 2002.61.00.017606-9

RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF
APTE : JESUINA LOPES FRANCO
ADV : GERSON DE MIRANDA
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : TANIA RODRIGUES DO NASCIMENTO
Anotações : JUST.GRAT.

00107 AC 819959 2002.03.99.031776-1 9800356053 SP

RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : JOSE ADAO FERNANDES LEITE
APDO : MARIO COLACIQUE (= ou > de 65 anos)
ADV : ANTONIO DE ARRUDA SAMPAIO

00108 AC 1234412 2002.61.00.027303-8

RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF
APTE : EMERSON NOGUEIRA GOBETI
ADV : EDUARDO MANGA JACOB
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : VALDIR BENEDITO RODRIGUES
APDO : OS MESMOS
Anotações : JUST.GRAT.

00109 AC 1194764 2002.61.00.026735-0

RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : CAMILO DE LELLIS CAVALCANTI
APDO : PAULO CRISTIAN DE CASTRO MARRACCINI
ADV : PAULA CAROLINA DE CASTRO MARRACCINI

00110 AC 1233541 2005.61.14.001064-5

RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF
APTE : ANISIA MARIA DE JESUS BEZERRA LINS
ADV : MARIA CELIA VIANA ANDRADE CASSIANO
APDO : Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos ECT
ADV : RAIMUNDA MONICA MAGNO ARAUJO BONAGURA
Anotações : JUST.GRAT.

00111 AC 1325709 2006.61.24.000024-1

RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF
APTE : PEDRO CASSIANO DE BRITO NETO
ADV : JURANDY PESSUTO
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : ANTONIO CARLOS ORIGA JUNIOR
Anotações : JUST.GRAT.

00112 AC 1165816 2001.61.02.009104-1

RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : JOSE BENEDITO RAMOS DOS SANTOS
APTE : JOSE OTAVIO ABRAHAO
ADV : LUIZ EUGENIO MARQUES DE SOUZA
APDO : OS MESMOS

00113 AC 1239859 2000.61.03.002858-0

RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : ROBERTA TEIXEIRA PINTO DE SAMPAIO MOREIRA
APDO : EDINILDO CAETANO ARCANJO
ADV : BENEDICTO DA COSTA MANSO SOBRINHO

00114 AC 1325462 1999.61.82.012249-7

RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
APDO : RESIN REPUBLICA SERVICOS E INVESTIMENTOS S/A

ADV : ENOQUE TADEU DE MELO

00115 ApelRe 1241051 2005.61.10.000445-2

RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
REPTA : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : ROSIMARA DIAS ROCHA
APDO : NUCLEON RADIOTERAPIA E FISICA MEDICA LTDA
ADV : JOAO LYRA NETTO
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SOROCABA Sec Jud SP
Anotações : DUPLO GRAU

00116 ApelRe 1173829 2001.61.82.020003-1

RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
APDO : SUPERGAUSS PRODUTOS MAGNETICOS LTDA
ADV : LIGIA HELENA MARCONDES DE ALMEIDA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP
Anotações : DUPLO GRAU

00117 ApelRe 730783 2001.03.99.044558-8 9700014371 MS

RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF
APTE : CRISTIANO FRANCISCO DOS PRAZERES
ADV : ANTONIO VIEIRA
APTE : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
APDO : OS MESMOS
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE CAMPO GRANDE Sec Jud MS
Anotações : DUPLO GRAU JUST.GRAT.

Publique-se. Registre-se.

São Paulo, 31 de agosto de 2009.

CECILIA MELLO

Presidente do(a) SEGUNDA TURMA

SUBSECRETARIA DA 3ª TURMA

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 3ª REGIÃO

TERCEIRA TURMA

ATA DE JULGAMENTO

ATA DA 26ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 20 DE AGOSTO DE 2009.

Presidente : Exma. Sra. Dra. DES.FED. CECILIA MARCONDES

Representante do MPF: Dr(a). CARLOS FERNANDO DOS SANTOS LIMA

Secretário(a): SILVIA SENCIALES SOBREIRA MACHADO Às 14:20 horas, presentes os(as) Desembargadores(as) Federais MÁRCIO MORAES, CECILIA MARCONDES e NERY JUNIOR e os(as) Juízes(as) Convocados(as) SOUZA RIBEIRO foi aberta a sessão. Ausente, justificadamente, o Sr. Desembargador Federal CARLOS MUTA, por motivo de férias. Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior

0001 AI-SP 152649 2002.03.00.014498-3(200061820515931)

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
AGRTE : REDECAR REDECORACOES DE AUTOS LTDA
ADV : RODNEY STANEV
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0002 AI-SP 195530 2003.03.00.077697-9(200161190022856)

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
AGRTE : HABITENG EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E COM/ LTDA
ADV : CAROLINA COSTA CARDOSO GAMEZ NUÑEZ
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE GUARULHOS Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, deu provimento ao agravo, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0003 AI-SP 350577 2008.03.00.039236-1(200061820493285)

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

AGRDO : PETRONE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA e outro
ADV : PEDRO AUGUSTO COIMBRA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 12 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0004 AI-SP 138567 2001.03.00.028408-9(0100000888)

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
AGRTE : CCF BRASIL LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
ADV : PEDRO LUCIANO MARREY JUNIOR
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DO SAF DE SAO CAETANO DO SUL SP

A Turma, por unanimidade, deu provimento ao agravo, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0005 AI-SP 202448 2004.03.00.013840-2(200261250003166)

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
AGRDO : JOSE MARIA LUVIZOTTO
ADV : MARCELO ROSENTHAL
PARTE R : PADARIA E CONFEITARIA Q LINDO PAO LTDA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE OURINHOS - 25ª SSJ - SP

A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0006 AI-SP 213232 2004.03.00.044108-1(200261820431320)

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
AGRTE : CARREFOUR COM/ E IND/ LTDA
ADV : DIMAS LAZARINI SILVEIRA COSTA
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Turma, por unanimidade, não conheceu o agravo regimental e deu provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator.

0007 AI-SP 229680 2005.03.00.011329-0(200461820400458)

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
AGRDO : ELASTOBOR BORRACHAS E PLASTICOS LTDA
ADV : RENATA FUKUSHIMA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

Retirado de pauta, por indicação do(a) Relator(a).

0008 AI-SP 239843 2005.03.00.056678-7(200261820137283)

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
AGRDO : RONALDO PIRES DA SILVA
ADV : RAQUEL UNGER PIRES DA SILVA
PARTE R : JEAN PHILIPPE FRAGRANCES DO BRASIL LTDA e outro
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0009 AI-SP 245739 2005.03.00.071492-2(9600000028)

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
AGRDO : CIRURGICA EXITUS LTDA e outro
AGRDO : FLORIVALDO DIOGO DA COSTA
ADV : FABIO ESCUDEIRO MARÃO
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DO SAF DE VOTUPORANGA SP

A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0010 AI-SP 248556 2005.03.00.077798-1(9600000589)

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
AGRTE : ALOIZIO SUZEGAN e outro
ADV : LELIS DEVIDES JUNIOR
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
PARTE R : COML/ DE BEBIDAS SUZEGAN LTDA
ADV : ISABEL PASSOS MARACAJA
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BROTAS SP

A Turma, por unanimidade, não conheceu do agravo regimental e deu provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator.

0011 AI-MS 303785 2007.03.00.064617-2(200460050008620)

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
AGRTE : MONACO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA e outro
ADV : LUIZ ALEXANDRE G DO AMARAL
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE PONTA PORA - 5ª SSJ - MS

A Turma, por unanimidade, não conheceu do agravo regimental e deu provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator.

0012 AI-SP 361624 2009.03.00.003036-4(200661820563538)

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
AGRTE : FERLAB CORRETORA DE SEGUROS S/C LTDA -ME
ADV : EDUARDO ADARIO CAIUBY
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 12 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Turma, por unanimidade, deu provimento parcial ao agravo, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0013 AI-SP 364099 2009.03.00.006132-4(0000001645)

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
AGRDO : MIREI ONO
ADV : SYLVIO ROMERO DE OLIVEIRA
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO SEBASTIAO SP

A Turma, por unanimidade, deu provimento ao agravo, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0014 AI-SP 367682 2009.03.00.010863-8(200561820530474)

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
AGRDO : TRANS ROR TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 7 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0015 AI-SP 368099 2009.03.00.011445-6(200761820341947)

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
AGRDO : CHALET JOLIE LANCHES LTDA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 7 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Turma, por unanimidade, deu provimento ao agravo, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0016 AI-SP 368904 2009.03.00.012667-7(200761820186796)

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
AGRDO : DIPECAS IND/ E COM/ DE PLASTICOS LTDA -ME
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 7 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Turma, por unanimidade, deu provimento parcial ao agravo, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0017 AI-SP 368122 2009.03.00.011471-7(200761820184258)

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
AGRDO : LC DERMEVIDA PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 7 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Turma, por unanimidade, deu provimento ao agravo, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0018 AC-SP 894799 2000.61.00.007850-6

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
APTE : EDSON GIUSTI (= ou > de 65 anos) e outros
ADV : EDSON GIUSTI
APDO : Banco Central do Brasil
ADV : MARIA MACARENA GUERADO DE DANIELE

A Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0019 AC-SP 1176556 2004.61.20.002339-7

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
APTE : ARY DOS SANTOS e outro
ADV : DANIELA APARECIDA ALVES DE ARAUJO
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : SILVIO TRAVAGLI

A Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação nos termos do voto do(a) Relator(a).

0020 AC-SP 1420167 2008.61.20.006621-3

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
APTE : ANTONIA DE CARVALHO
ADV : CARLOS ADROALDO RAMOS COVIZZI
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : SILVIO TRAVAGLI

A Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação nos termos do voto do(a) Relator(a).

0021 REOMS-SP 264691 2003.61.00.036271-4

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
PARTE A : ANTONIO HENRIQUE DE ALMEIDA MOREIRA
ADV : SOLANGE CARDOSO ALVES
PARTE R : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 9 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, anulou a sentença e homologou a desistência, prejudicada a remessa necessária, nos termos do voto do Relator.

0022 AC-SP 1387764 2004.61.15.001724-3

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
APTE : ELISABETH BIANCHINI
ADV : MARCELO MARCOS ARMELLINI
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

A Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0023 AC-SP 1249452 2007.03.99.045445-2(9500351412)

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
APTE : IMG EQUIPAMENTOS ELETRICOS S/A
ADV : LUIS TELLES DA SILVA
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

A Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0024 REOMS-MS 250487 2000.60.00.007588-6

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
PARTE A : HAYAT SALIM JEBAILI
ADV : MICHAEL MARION DAVIES TEIXEIRA DE ANDRADE
PARTE R : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE CAMPO GRANDE MS

A Turma, por unanimidade, negou provimento à remessa oficial, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0025 AC-SP 1428133 2002.61.26.004055-0

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : K2 SPORT COM/ LTDA

A Turma, por maioria, negou provimento à apelação, nos termos do voto do Relator, vencida a Desembargadora Federal CECÍLIA MARCONDES que lhe dava provimento.

0026 AC-SP 1428141 2002.61.26.005697-0

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : ZILIO JOALHEIROS LTDA

A Turma, por maioria, negou provimento à apelação, nos termos do voto do Relator, vencida a Desembargadora Federal CECÍLIA MARCONDES que lhe dava provimento.

0027 AC-SP 1428119 2002.61.26.005878-4

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : CTS BRASIL COML/ LTDA

A Turma, por maioria, negou provimento à apelação, nos termos do voto do Relator, vencida a Desembargadora Federal CECÍLIA MARCONDES que lhe dava provimento.

0028 AC-SP 1432602 2004.61.08.008317-7

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : FUNDBRAS SONDAgens FUNDACOES E OBRAS LTDA
ADV : JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS

A Turma, por unanimidade, deu provimento parcial à apelação, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0029 ApelReex-SP 1432617 2002.61.09.004855-4

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : REGINA FALANGHE CAMOLESI
ADV : ORLANDO MURILLO
INTERES : ELETROPIRA ASSESSORIA E PROJETOS LTDA e outro
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE PIRACICABA SP

A Turma, por unanimidade, não conheceu da remessa oficial e negou provimento à apelação, nos termos do voto do Relator.

0030 AC-SP 1427909 2009.03.99.015704-1(9815050630)

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : MARIA JOSE DA MONTEIRA

Adiado o julgamento, por indicação do(a) Relator(a).

0031 AC-SP 1333472 2008.03.99.036212-4(9715068626)

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : METAN S/A METALURGICA ANCHIETA e outro

Retirado de pauta, por indicação do(a) Relator(a).

0032 AC-SP 12991541 2008.03.99.012841-3(9715035370)

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : DUE FRATELLI CAPITANIO COML/ LTDA

Adiado o julgamento, por indicação do(a) Relator(a).

0033 AC-SP 1329313 2008.03.99.034010-4(9507009280)

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : DICOPECAS DISTRIBUIDORA E COM/ DE PECAS LTDA e outro
ADV : SIDNEI PAULO NARDINI

A Turma, por unanimidade, não conheceu do agravo retido e negou provimento à apelação da União Federal, nos termos do voto do Relator.

0034 AC-SP 1239119 2007.03.99.042320-0(9607051866)

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : ANDRE E ROMAO LTDA e outro
ADV : PATRICIA KELLY OVIDIO SANCHO (Int.Pessoal)

Adiado o julgamento, por indicação do(a) Relator(a).

0035 AC-SP 1371132 2008.03.99.055530-3(0000000192)

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : TORREBLANCA CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA

Adiado o julgamento, por indicação do(a) Relator(a).

0036 AC-SP 1337623 2008.03.99.038833-2(8700005041)

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : FELIX JOSE ABY AZAR

A Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação e à remessa oficial, tida por ocorrida, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0037 AC-SP 1329041 2008.03.99.033838-9(9700000125)

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : COML/ NOVAGAS LTDA -ME e outros

A Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação nos termos do voto do(a) Relator(a).

0038 AI-SP 322095 2007.03.00.104354-0(200761040134795)

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
AGRTE : GHC EQUIPAMENTOS LTDA
ADV : ANTONIO CARLOS GONCALVES
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SANTOS Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0039 AMS-SP 207699 2000.61.02.004154-9

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
APTE : SUPERMERCADO GIMENES LTDA
ADV : ROBERTO BROCANELLI CORONA
APDO : Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renovaveis
IBAMA
ADV : JOSE AUGUSTO PADUA DE ARAUJO JUNIOR

A Turma, por unanimidade, deu provimento ao recurso e, com fulcro no § 3º do artigo 515 do Código de Processo Civil, analisou o mérito para o fim de conceder a segurança, nos termos do voto da Relatora.

0040 ApelReex-SP 1404737 2006.61.05.012653-5

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
APTE : Instituto Nacional de Colonizacao e Reforma Agraria INCRA
ADVG : MARIA CECILIA L DE ALMEIDA
ADV : PAULO SÉRGIO MIGUEZ URBANO
APDO : Ministerio Publico Federal
PROC : PAULO GOMES FERREIRA FILHO
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE CAMPINAS Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação e à remessa oficial, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0041 ApelReex-SP 1000556 2002.61.00.019451-5

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
APTE : Conselho Regional de Odontologia de Sao Paulo CROSP
ADV : AMAURI DOS SANTOS MAIA
APDO : ELIANA MARIA ANGELICA ANDRADE LOPES
ADV : WALDO NORBERTO DOS S CANTAGALLO
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 9 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, não conheceu do reexame necessário e negou provimento à apelação e ao recurso adesivo, nos termos do voto da Relatora.

0042 ApelReex-SP 1346908

2000.61.10.001211-6

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
APTE : Conselho Regional de Administracao CRA
ADV : ANDRÉ AUGUSTO CURSINO CARVALHO DE ALMEIDA
APDO : D P I DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EM INFORMATICA LTDA
ADV : LUIZ ROSATI
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE SOROCABA > 10ª SSJ> SP

A Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação e à remessa oficial, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0043 AMS-SP 256494

2003.61.19.004351-0

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
APTE : FINOPLASTIC IND/ DE EMBALAGENS LTDA
ADV : ELIANA GALVAO DIAS
APDO : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM

A Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação nos termos do voto do(a) Relator(a).

0044 AMS-SP 317132

2008.61.00.021544-2

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
APTE : ACOS VILLARES S/A
ADV : MARCIO BELLOCCHI
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

A Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0045 AC-SP 1402524

2008.61.00.004053-8

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
APTE : SIGMAPLAST IND/ COM/ E EXP/ LTDA
ADV : ANTONIO RESENDE COSTA
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

A Turma, por unanimidade, indeferiu o pedido de desistência e negou provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora.

0046 AMS-SP 316832 2008.61.09.002579-9

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
APTE : CERAMICA BUSCHINELLI LTDA
ADV : CLAUDIA LEONCINI XAVIER
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

A Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0047 AC-SP 1433380 2004.61.00.013365-1

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : MONTEBELLO ENGENHARIA LTDA
ADV : LUIZ CARLOS MIRANDA

A Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0048 AMS-SP 317012 2005.61.00.002283-3

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : MORGAN STANLEY DEAN WITTER DO BRASIL LTDA
ADV : SERGIO FARINA FILHO

A Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação e à remessa oficial, havida como submetida, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0049 AMS-SP 307708 2005.61.09.007281-8

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES

APTE : TRANSPORTES E SERVICOS IRMAOS MANZATTO LTDA
ADV : JOSE ANTONIO FRANZIN
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

A Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação e não conheceu do agravo retido, nos termos do voto da Relatora.

0050 AI-SP 122419 2000.03.00.065962-7(200061000125545)

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
AGRTE : PARTPAR ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA
ADV : MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA
AGRDO : Ministerio Publico Federal
PROC : ISABEL CRISTINA GROBA VIEIRA (Int.Pessoal)
PARTE R : GRUPO OK CONSTRUCOES E INCORPORACOES S/A e outros
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 12 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, deu provimento ao agravo de instrumento e julgou prejudicado o agravo regimental, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0051 AMS-SP 300624 2005.61.00.014035-0

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
APTE : FRANCISCO DE ANDRADE NOGUEIRA NETO
ADV : ALEXANDRE DE ANDRADE NOGUEIRA
APDO : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM

A Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação e ao agravo retido, nos termos do voto da Relatora.

0052 AC-SP 1428056 2003.61.19.005308-4

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
APTE : PEDRO DE OLIVEIRA NETO -ME
ADV : JOSINEI SILVA DE OLIVEIRA
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

A Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0053 AC-SP 1415125 2009.03.99.013484-3(9805028313)

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : CLAUDIO DENTES
ADV : FERNANDO KOIN KROUNSE DENTES
PARTE A : DENTES E DENTES LTDA

A Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação da exequente e, de ofício, reconheceu a ilegitimidade do executado Cláudio Dentes, o qual deverá, portanto, ser excluído do polo passivo da demanda, nos termos do voto da Relatora.

0054 AC-SP 1406399 2007.61.07.012231-0

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
APTE : UNIMED DE ANDRADINA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
ADV : SONIA CORREA DA SILVA DE ALMEIDA PRADO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : OS MESMOS

A Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação da União Federal e julgou prejudicada a apelação da cooperativa, nos termos do voto da Relatora.

0055 AC-SP 1401110 2001.61.07.002372-9

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
APTE : SERLUBE ACESSORIOS E EQUIPAMENTOS LTDA
ADV : JORGE DE MELLO RODRIGUES
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

A Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0056 AC-SP 1280020 2002.61.12.006502-0

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
APTE : FAVORITO COM/ E IND/ DE CARNES LTDA
ADV : RUFINO DE CAMPOS
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

A Turma, por unanimidade, deu provimento parcial à apelação, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0057 AC-SP 962420 2004.03.99.027597-0(0000000255)

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
APTE : BRANCO PERES CITRUS S/A
ADV : ULYSSES RENATO PEREIRA RODRIGUES
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

A Turma, por unanimidade, não conheceu dos agravos retidos e negou provimento à apelação da embargante e à remessa oficial, tida por ocorrida, nos termos do voto da Relatora.

0058 AC-SP 1409386 1999.61.82.046531-5

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
APTE : BANCO ABN AMRO REAL S/A
ADV : MAURICIO SANITA CRESPO
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

A Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação nos termos do voto do(a) Relator(a).

0059 AC-SP 1428156 2000.61.14.008528-3

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : MEICYS IND/ COM/ IMP/ E EXP/ LTDA
ADV : CEUMAR SANTOS GAMA

A Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0060 AC-SP 1272199 2005.61.06.010108-7

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
APTE : ANTONIO MAHFUZ e outro
ADV : JOSE THEOPHILO FLEURY NETTO
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

A Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação nos termos do voto do(a) Relator(a).

0061 AC-SP 1424480 2004.61.82.044471-1

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : CAFE JARAGUA IND/ E COM/ LTDA massa falida
SINDCO : ALEXANDRE TAJRA
ADVG : ALEXANDRE TAJRA

A Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação, determinando a remessa dos autos ao Juízo de origem para o devido prosseguimento do feito, nos termos do voto da Relatora.

0062 AC-SP 1427883 2005.61.82.010620-2

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : SCHMIDT REFRIGERACAO COMERCIO LTDA massa falida
SINDCO : DINO BOLDRINI NETO
ADVG : DINO BOLDRINI NETO

A Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação, determinando a remessa dos autos ao Juízo de origem para o devido prosseguimento do feito, nos termos do voto da Relatora.

0063 AC-SP 1424395 2004.61.82.031590-0

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : M F F FERRAMENTAS E FIXACAO LTDA massa falida
SINDCO : ALCOA ALUMINIO S/A
ADVG : PAULO SERGIO EPAMINONDAS ROCHA

A Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação, determinando a remessa dos autos ao Juízo de origem para o devido prosseguimento do feito, nos termos do voto da Relatora.

0064 AC-SP 1424416 2004.61.82.021048-7

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : SANFER E FILHO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA massa falida
SINDCO : MANUEL ANTONIO ANGULO LOPEZ
ADVG : MANUEL ANTONIO ANGULO LOPEZ

A Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação, determinando a remessa dos autos ao Juízo de origem para o devido prosseguimento do feito, nos termos do voto da Relatora.

0065 REO-SP 1424449 2004.61.82.062837-8

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
PARTE A : PAULISTANA S/A ACO INOXIDAVEL massa falida
SINDCO : ALEXANDRE ALBERTO CARMONA
ADV : ALEXANDRE ALBERTO CARMONA (Int.Pessoal)
PARTE R : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente da remessa oficial e, no que conhecida, negou-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora.

0066 REO-SP 1428030 2005.61.82.015236-4

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES

PARTE A : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
PARTE R : EMBAFER IND/ E COM/ LTDA massa falida
SINDCO : LUIS HENRIQUE SILVA TRAMONTE
ADV : LUIS HENRIQUE SILVA TRAMONTE (Int.Pessoal)
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente da remessa oficial e, no que conhecida, negou-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora.

0067 AC-SP 1428046 2000.61.82.076241-7

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : T G TEXTIL DO BRASIL LTDA massa falida e outro
ADVG : ROBERTO CARNEIRO GIRALDES

A Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0068 AC-SP 1428047 2000.61.82.083350-3

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : T G TEXTIL DO BRASIL LTDA massa falida e outro
ADVG : ROBERTO CARNEIRO GIRALDES

A Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação e à remessa oficial, tida por ocorrida, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0069 AC-SP 1428048 2000.61.82.083351-5

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : T G TEXTIL DO BRASIL LTDA massa falida e outro
ADVG : ROBERTO CARNEIRO GIRALDES

A Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação e à remessa oficial, tida por ocorrida, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0070 AI-SP 39838 96.03.038758-4 (9503004730)

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
AGRTE : EDUARDO TEIXEIRA e outros
ADV : EDUARDO TEIXEIRA e outro
AGRDO : Banco Central do Brasil
ADV : JOSE OSORIO LOURENCAO
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

A Turma, por unanimidade, deu provimento ao agravo, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0071 AI-SP 55308 97.03.061886-3 (9400249519)

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
AGRTE : AFONSO PEREZ e outros
ADV : ROMEU TERTULIANO
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0072 AI-SP 80967 1999.03.99.012381-3(9500554372)

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
AGRTE : BANCO BRADESCO S/A
ADV : ROSE MARIE GRECCO BADIALI
AGRDO : ADALBERTO LOPES DE OLIVEIRA e outros
ADV : CARLOS ALBERTO VALIM DE OLIVEIRA

Retirado de pauta, por indicação do(a) Relator(a).

0073 AC-SP 1428012 2007.61.04.007535-3

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : HEMOCLINICA DE SANTOS S/C LTDA
ADV : THÉO CAMPOMAR NASCIMENTO BASKERVILLE MACCHI
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

A Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0074 ApelReex-SP 1435519 2006.61.19.000293-4

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : SATURNO MONTAGENS ELETRICAS LTDA massa falida
SINDCO : ALFREDO LUIZ KUGELMAS (Int.Pessoal)
ADV : ALFREDO LUIZ KUGELMAS
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE GUARULHOS Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação e à remessa oficial, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0075 AC-SP 1434821 2006.61.05.009179-0

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia do Estado de
Sao Paulo CREA/SP
ADV : RAFAEL AUGUSTO THOMAZ DE MORAES
APDO : CLAUDIO RENATO THOMAS DE ALMEIDA

A Turma, por unanimidade, julgou prejudicada a apelação e reconheceu de ofício a prescrição da execução, nos termos do voto do Relator.

0076 AC-SP 1434820 2006.61.05.009164-8

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia do Estado de
Sao Paulo CREA/SP
ADV : RAFAEL AUGUSTO THOMAZ DE MORAES
APDO : JOSE ADILSON DIAS CAVALCANTI

A Turma, por unanimidade, julgou prejudicada a apelação e reconheceu de ofício a prescrição da execução, nos termos do voto do Relator.

0077 AC-SP 1323861 2008.03.99.030551-7(0100002035)

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : STOUT RUBBER IND/ E COM/ DE ARTEFATOS DE BORRACHA
LTDA
ADV : CARLOS ALBERTO DA SILVA
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

A Turma, por unanimidade, deu provimento parcial à apelação, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0078 AC-SP 1277886 2005.61.82.040221-6

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos ECT
ADV : CECÍLIA TANAKA
APDO : PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO
ADV : DANIEL COLOMBO DE BRAGA

A Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação nos termos do voto do(a) Relator(a).

0079 AC-SP 1128948 2006.03.99.025816-6(0300000229)

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : RADIO NOTICIAS BRASILEIRAS LTDA
ADV : PAULO AUGUSTO BERNARDI
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

A Turma, por unanimidade, deu provimento parcial à apelação, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0080 AC-SP 1427935 2009.03.99.003235-9(9715131026)

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : LOURDES APARECIDA DA SILVA

A Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0081 AC-SP 1428307 2004.61.14.002843-8

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : UNIAO SBC SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA e outros
ADV : REGIANE DA SILVA NASCIMENTO

A Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação e à remessa oficial, havida como submetida, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0082 AC-SP 1430515 2009.03.99.021362-7(8700005071)

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : JOAO AUGUSTO ABY AZAR

A Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0083 ApelReex-SP 1427898 2005.61.19.005648-3

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : DVN S/A EMBALAGENS massa falida
SINDCO : ALFREDO LUIZ KUGELMAS
ADV : ALFREDO LUIZ KUGELMAS (Int.Pessoal)
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE GUARULHOS Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação e à remessa oficial, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0084 ApelReex-SP 1325509

2005.61.82.057384-9

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : GALLUS AGROPECUARIA S/A massa falida
SINDCO : ALFREDO LUIZ KUGELMAS
ADV : ALFREDO LUIZ KUGELMAS (Int.Pessoal)
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 7 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Turma, por unanimidade, deu provimento parcial à apelação e à remessa oficial, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0085 AC-SP 1427934 2009.03.99.003234-7(9815039008)

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : FERREIRA GALLO PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA massa falida

A Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0086 AC-SP 1420382

2005.61.82.008838-8

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : IND/ DE ELASTICOS INDEL LTDA massa falida
ADV : ARTHUR FREIRE FILHO

A Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação e deu parcial provimento à remessa oficial, tida por ocorrida, nos termos do voto do Relator.

0087 AMS-SP 301210

2006.61.00.024802-5

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : GERSON ELIAS CHARCHAT
ADV : PATRÍCIA CRISTINA CAVALLO
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 26 VARA SÃO PAULO Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, não conheceu do agravo retido e deu provimento à apelação e à remessa oficial, nos termos do voto do Relator.

0088 REOMS-SP 317305 2008.61.00.021855-8

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
PARTE A : ALECSANDRO SILVA SANTOS e outros
ADV : LEILA FARES GALASSI DE OLIVEIRA
PARTE R : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 22 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, negou provimento à remessa oficial, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0089 REOMS-SP 317225 2008.61.00.027055-6

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
PARTE A : SOMULO ROBERTO DE LIMA MAFRA
ADV : CARLOS ALBERTO DOS SANTOS LIMA
PARTE R : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, negou provimento à remessa oficial, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0090 AMS-SP 316815 2006.61.00.008011-4

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : ISABEL GONZALES IERVOLINO
ADV : MARCELO CÁSSIO ALEXANDRE

A Turma, por unanimidade, deu provimento parcial à apelação e à remessa oficial, havida como submetida, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0091 AMS-SP 271593 2003.61.00.018084-3

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : PEREIRA DE SOUSA E TENORIO ADVOGADOS ASSOCIADOS
ADV : PATRÍCIA DE ALMEIDA BARROS
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 23 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação e à remessa oficial, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0092 REOMS-SP 306104 2007.61.00.010055-5

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
PARTE A : FINGERPRINT PROCESSAMENTO DE DADOS GRAFICA EDITORA E
REPRESENTACOES LTDA
ADV : ALDA CATAPATTI SILVEIRA
PARTE R : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, negou provimento à remessa oficial, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0093 AC-SP 1380106 2007.61.23.001662-1

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : NADYR FOELKEL e outro
ADV : LAZARO BRUNO DA SILVA
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : ANA LUIZA ZANINI MACIEL e outros

A Turma, por unanimidade, deu provimento parcial à apelação, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0094 AC-SP 1380107 2007.61.23.001663-3

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : NADYR FOELKEL e outro
ADV : LAZARO BRUNO DA SILVA
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : ANA LUIZA ZANINI MACIEL

A Turma, por unanimidade, deu provimento parcial à apelação, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0095 AC-SP 1418101 2008.61.05.013637-9

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : ROSANA PEDROSO MELUZZI e outro
ADV : THYRSON CANDIDO DE O. D+ANGIERI FILHO
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : SILVIO TRAVAGLI

A Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação nos termos do voto do(a) Relator(a).

0096 AC-SP 1396122 2007.61.05.006910-6

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : AIDE BRUNELLO
ADV : NILSON GILBERTO GALLO
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : SILVIO TRAVAGLI

A Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação nos termos do voto do(a) Relator(a).

0097 AC-SP 1431446 2008.61.19.011205-0

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : VANDA HELENA DA ROCHA
ADV : JESSICA ESTEFANIA SANTOS DE GOIS
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : DANIEL POPOVICS CANOLA

A Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0098 AC-SP 1429613 2008.61.09.007238-8

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : PEDRO FRANCO e outros
ADV : SUELI YOKO TAIRA
APDO : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM

A Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0099 AC-SP 1434320 2008.61.00.002514-8

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : VALTER GUERREIRO e outro
ADV : JOSE FERRAZ DE ARRUDA NETTO
APDO : Conselho Regional de Farmacia CRF
ADV : ROBERTO TADAO MAGAMI JUNIOR

A Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0100 AMS-SP 273062 2002.61.00.014563-2

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Sao Paulo CRC/SP
ADV : FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
APDO : MEIRE SANDRA AGOSTINHO
ADV : DELANO COIMBRA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação e à remessa oficial, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0101 AMS-SP 194299 1999.61.00.003775-5

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : Conselho Regional de Corretores de Imoveis CRECI
ADV : JOSE EDUARDO AMOROSINO e outros

APDO : CONSELHO FEERAL DE CORRETORES DE IMOVEIS COFECI
ADV : PAULO CESAR DE CARVALHO ROCHA

Retirado de pauta, por indicação do(a) Relator(a).

0102 AC-MS 1275955 2006.60.00.005892-1

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : FABIO LECHUGA MARTINS
ADV : FABIO LECHUGA MARTINS
APDO : Ordem dos Advogados do Brasil Secao MS
ADV : DARTAGNAN ZANELLA MESSIAS

A Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0103 AMS-SP 224163 1999.61.12.003343-1

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : Ordem dos Advogados do Brasil Secao SP
ADV : ANTONIO IVO AIDAR
APDO : FLORIANO APARECIDO ZANOTI
ADV : FLORIANO APARECIDO ZANOTI
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 17 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação e à remessa oficial, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0104 AC-SP 1042370 2005.03.99.029486-5(0400000107)

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia CREA
ADV : CID PEREIRA STARLING
APDO : NITOBRAZ COML/ LTDA -ME
ADV : PATRÍCIA DERING DA COSTA

A Turma, por unanimidade, deu parcial provimento à apelação apenas para reconhecer a competência da Justiça Federal para julgar a lide, negando-lhe provimento quanto ao mérito, nos termos do voto do Relator.

0105 AC-SP 1122618 2003.61.00.017045-0

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : THEREZA LAURA DA SILVA
ADV : JACIMARA DO PRADO SILVA FERREIRA
APDO : Conselho Regional de Enfermagem em Sao Paulo COREN/SP
ADV : CESAR AKIO FURUKAWA

Retirado de pauta, por indicação do(a) Relator(a).

0106 ApelReex-SP 1380102 2004.61.00.028900-6

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : MACMILLAN DO BRASIL EDITORA COMERCIALIZADORA
IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA
ADV : LEANDRO MACHADO
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 22 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação e deu provimento parcial à remessa oficial, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0107 AMS-SP 247025 2000.61.00.022988-0

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : FREIOS FARJ IND/ E COM/ LTDA
ADV : JOSE ROBERTO MARCONDES
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : OS MESMOS

A Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação da União Federal, deu parcial provimento à remessa oficial, tida por ocorrida, não conheceu de parte da apelação do impetrante e negou provimento à parte conhecida, nos termos do voto do Relator.

0108 AMS-SP 205445 2000.61.06.001242-1

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : CEREALISTA MARANHÃO LTDA
ADV : JOSE CARLOS BUCH
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE S J RIO PRETO SP

A Turma, por unanimidade, deu provimento parcial à apelação e à remessa oficial, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0109 AMS-SP 222400 1999.61.00.009092-7

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : CIA DE CIMENTO PORTLAND PONTE ALTA
ADV : EDUARDO PEREZ SALUSSE
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : OS MESMOS
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 9 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, deu parcial provimento às apelações e à remessa oficial, nos termos do voto do Relator.

0110 AMS-SP 315922 2004.61.00.003317-6

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : BRACOL IND/ E COM/ LTDA
ADV : FERNANDO DANTAS CASILLO GONCALVES
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : OS MESMOS
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 19 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação da União Federal e à remessa oficial e deu provimento à apelação do impetrante, nos termos do voto do Relator.

0111 AMS-SP 268308 2004.61.04.001489-2

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : SANJIN ELETRONICS DO BRASIL LTDA
ADV : ZURAI DA METNE
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

A Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação nos termos do voto do(a) Relator(a).

0112 AMS-SP 247973 2000.61.00.019574-2

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : UNILEVERPREV SOCIEDADE DE PREVIDENCIA PRIVADA
ADV : PEDRO APARECIDO LINO GONCALVES e outros
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE SAO PAULO>1ª SSJ>SP

A Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação e à remessa oficial, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0113 AC-SP 1282546 2005.61.00.028590-0

RELATOR : JUIZ CONV. SOUZA RIBEIRO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : OLINDO MARCHETI e outros
ADV : CLAUDIA APARECIDA DE LOSSO SENEME

A Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0114 AC-SP 1312617 2008.03.99.024109-6(8700000490)

RELATOR : JUIZ CONV. SOUZA RIBEIRO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : MARIA SILVIA APARECIDA SANTOS CARDOSO e outro
ADV : MARA SILVIA APARECIDA DOS SANTOS
PARTE R : CIA AGRICOLA E INDL/ SANTA ADELAIDE

A Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0115 AC-SP 1323777 2007.61.00.028769-2

RELATOR : JUIZ CONV. SOUZA RIBEIRO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : CENIRA COPPO FERREIRA
ADV : MARIA ARLENE CIOLA
PARTE A : OVANIR FROIO e outros

A Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0116 AC-SP 1356421 2007.61.00.021471-8

RELATOR : JUIZ CONV. SOUZA RIBEIRO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : RELIANCE ELETRICA LTDA e outro
ADV : EDMIR COELHO DA COSTA

A Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação nos termos do voto do(a) Relator(a).

0117 AC-SP 1335920 1999.61.00.035620-4

RELATOR : JUIZ CONV. SOUZA RIBEIRO
APTE : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
APDO : RICARDO FABIANO DEPINE
ADV : JOSE AUGUSTO DE MORAES

A Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação nos termos do voto do(a) Relator(a).

0118 AC-SP 1229507 2003.61.00.003040-7

RELATOR : JUIZ CONV. SOUZA RIBEIRO
APTE : CONGREGACAO DAS FILHAS DE NOSSA SENHORA STELLA
MARIS
ADV : HUGO MESQUITA
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

A Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0119 AC-SP 1240022 2006.61.00.002810-4

RELATOR : JUIZ CONV. SOUZA RIBEIRO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : SUL AMERICA COM/ DE TINTAS LTDA
ADV : HAMILTON GARCIA SANT ANNA

A Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação da União Federal, bem como não conheceu do recurso adesivo, nos termos do voto do Relator.

0120 AC-SP 1369896 2008.61.00.002533-1

RELATOR : JUIZ CONV. SOUZA RIBEIRO
APTE : AMELIO GETULIO SILVEIRA e outro
ADV : ROBERTO DE OLIVEIRA FERNANDES
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

A Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0121 AC-SP 1386482 2006.61.00.016216-7

RELATOR : JUIZ CONV. SOUZA RIBEIRO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : ANTONIO SALVIANO BARBOSA
ADV : ALVARO SARTORI FILHO

A Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0122 AC-SP 1350653 2007.61.00.004883-1

RELATOR : JUIZ CONV. SOUZA RIBEIRO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : UNIMED DO ESTADO DE SAO PAULO FEDERACAO ESTADUAL
DAS COOPERATIVAS MEDICAS
ADV : LEONARDO FRANCO DE LIMA

A Turma, por unanimidade, anulou a sentença de ofício e julgou prejudicada a apelação da embargante, nos termos do voto do Relator.

0123 ApelReex-SP 1379812 2004.61.82.012692-0

RELATOR : JUIZ CONV. SOUZA RIBEIRO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : TRANS WELL S EXPRESSO RODOVIARIO LTDA
ADV : ARIIVALDO CIRELO
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 12 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação e deu provimento parcial à remessa oficial, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0124 AC-SP 1378976 2007.61.26.004021-2

RELATOR : JUIZ CONV. SOUZA RIBEIRO
APTE : QUALITEC PRINTING SOLUTION GRAFICA LTDA
ADV : DÉCIO EDUARDO DE FREITAS CHAVES JÚNIOR
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

A Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0125 AC-SP 1349535 2004.61.00.021702-0

RELATOR : JUIZ CONV. SOUZA RIBEIRO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : NEUZA DO AMARAL OLIVEIRA e outros
ADV : WALTER DE SOUZA CASARO

A Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação nos termos do voto do(a) Relator(a).

0126 AC-SP 1318366 2001.61.00.018455-4

RELATOR : JUIZ CONV. SOUZA RIBEIRO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : RUBENS AWADA
ADV : EMILIO ALFREDO RIGAMONTI

A Turma, por unanimidade, não conheceu do agravo retido da União Federal e deu parcial provimento à sua apelação, nos termos do voto do Relator.

0127 AC-SP 1239682 2003.61.00.006204-4

RELATOR : JUIZ CONV. SOUZA RIBEIRO
APTE : JOSE TONDATO e outro
ADV : FERNANDO ANTONIO NEVES BAPTISTA
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

A Turma, por unanimidade, não conheceu do agravo retido da União Federal e deu provimento à apelação da parte embargada, nos termos do voto do Relator.

0128 AC-SP 1323772 2004.61.00.012447-9

RELATOR : JUIZ CONV. SOUZA RIBEIRO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : WALDYR BAUER e outros
ADV : ISMAEL VIEIRA DE CRISTO CONSTANTINO

A Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação nos termos do voto do(a) Relator(a).

0129 AC-SP 1267164 2004.61.10.000592-0

RELATOR : JUIZ CONV. SOUZA RIBEIRO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : ANTONIO VEGA LORENZO FILHO
ADV : ZILDA DE FATIMA LOPES MARTIN

A Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação da Fazenda Nacional embargante e deu parcial provimento ao recurso adesivo da embargada, nos termos do voto do Relator.

0130 REO-SP 1314380 2005.61.00.026167-0

RELATOR : JUIZ CONV. SOUZA RIBEIRO
PARTE A : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
PARTE R : IND/ DE MAQUINAS MIRUNA LTDA
ADV : DIB ANTONIO ASSAD
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, negou provimento à remessa oficial, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0131 AC-SP 1239684 2005.61.00.900639-3

RELATOR : JUIZ CONV. SOUZA RIBEIRO
APTE : JOAO VIEIRA VASCONCELLOS
ADV : MAGDA APARECIDA PIEDADE
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

A Turma, por unanimidade, deu provimento parcial à apelação, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0132 AC-SP 1320533 2006.61.00.004201-0

RELATOR : JUIZ CONV. SOUZA RIBEIRO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : HUTCHINSON CESTARI S/A
ADV : MARIANA FIGUEIRA MATARAZZO

A Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação e deu provimento parcial à remessa oficial, tida por ocorrida, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0133 AC-SP 1308801 2006.61.00.012600-0

RELATOR : JUIZ CONV. SOUZA RIBEIRO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : SONIA MARIA VERGUEIRO VAN LANGENDONCK
ADV : PAULO VAN DEURSEN

A Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0134 AC-SP 1318471 2006.61.00.020707-2

RELATOR : JUIZ CONV. SOUZA RIBEIRO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : MARIO TEIXEIRA DE ALMEIDA ROSSI e outros
ADVG : HERMANO DE VILLEMOR AMARAL NETO

A Turma, por unanimidade, deu provimento parcial à apelação, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0135 AC-SP 1315792 2006.61.10.008751-9

RELATOR : JUIZ CONV. SOUZA RIBEIRO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : HURTH INFER IND/ DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA
ADV : FABIO AUGUSTO FERRAZ DOS SANTOS

A Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0136 AC-SP 1316972 2006.61.20.005705-7

RELATOR : JUIZ CONV. SOUZA RIBEIRO
APTE : CIA TROLEIBUS ARARAQUARA

ADV : ADIRSON DE OLIVEIRA JUNIOR
APTE : Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educacao FNDE
ADV : ISADORA RUPOLO KOSHIBA
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : OS MESMOS

A Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação da parte embargante e deu parcial provimento à apelação da parte embargada, nos termos do voto do Relator.

0137 AC-SP 1282759 2007.61.00.003861-8

RELATOR : JUIZ CONV. SOUZA RIBEIRO
APTE : FRIGORÍFICO DO GRANDE ABC LTDA massa falida
ADV : PIERO HERVATIN DA SILVA
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

A Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0138 AC-SP 1315760 2007.61.00.005571-9

RELATOR : JUIZ CONV. SOUZA RIBEIRO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : GESSY BAPTISTA DE OLIVEIRA ARANHA e outros
ADV : MARTA MARIA RUFFINI P GUELLER

A Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação nos termos do voto do(a) Relator(a).

0139 AC-SP 1325967 2007.61.00.007246-8

RELATOR : JUIZ CONV. SOUZA RIBEIRO
APTE : AMERICO FORTUNATO DIONISIO LIPARACHI e outros
ADV : DALMIRO FRANCISCO
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

A Turma, por unanimidade, deu provimento parcial à apelação, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0140 AC-SP 1339282 2008.61.00.004938-4

RELATOR : JUIZ CONV. SOUZA RIBEIRO
APTE : ANTONIO CARLOS GASPARETTI e outros
ADV : DESIRE APARECIDA JUNQUEIRA
APDO : Banco Central do Brasil
ADV : JOSE OSORIO LOURENCAO

A Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0141 AC-SP 1367571 2007.61.00.002105-9

RELATOR : JUIZ CONV. SOUZA RIBEIRO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : AUTO MECANICA AZPESI LTDA
ADV : CARLA DE SANTIS GIL FERNANDES

A Turma, por unanimidade, deu provimento parcial à apelação, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0142 AC-SP 1368571 2007.61.00.008754-0

RELATOR : JUIZ CONV. SOUZA RIBEIRO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : COMFERPE COM/ IMP/ E EXP/ DE FERRAMENTAS PNEUMATICAS
E ELETRICAS LTDA e filia(l)(is)
ADV : DANIELA DE FARIA MOTA PIRES CITINO

A Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto do(a) Relator(a).

REOMS-SP 19137 89.03.039679-0 (8902018750)

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
PARTE A : VOLKSWAGEM CAMINHOS LTDA
ADV : JOAKIM MANOEL C DA CUNHA PAES BARRETTO e outro

PARTE R : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SANTOS Sec Jud SP

Prosseguindo o julgamento, a Turma, por unanimidade, deu provimento à remessa oficial, nos termos do voto do Relator.

EM MESA AMS-SP 49174 91.03.002476-8 (0009072217) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : ALEXANDRE DOS ANJOS CRUZ e outros
ADV : JOSE CARLOS BARBUIO
APDO : SERVICENTRO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA (desistente)
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 9 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

Prosseguindo o julgamento, a Turma, por maioria, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator, vencido o Desembargador Federal CARLOS MUTA que os acolhia parcialmente com efeitos modificativos.

AC-SP 1028540 2003.61.00.034866-3

RELATOR : JUIZ CONV. WILSON ZAUHY
APTE : MEIRELLES E BISCARO ADVOGADOS ASSOCIADOS e outro
ADV : KATIA MEIRELLES
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

Prosseguindo o julgamento, a Turma, por maioria, negou provimento à apelação, nos termos do voto do Relator, vencido o Desembargador Federal MÁRCIO MORAES que lhe dava parcial provimento.

REOMS-SP 278239 2004.61.14.004155-8

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
PARTE A : WEST PHARMACEUTICAL SERVICES BRASIL LTDA
ADV : EDUARDO TEIXEIRA DA SILVEIRA e outros
PARTE R : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE S B DO CAMPO SP

Retirado de pauta, por indicação do(a) Relator(a).

AC-SP 1332889 2002.61.00.007650-6

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : Ministerio Publico Federal
PROC : ROSE SANTA ROSA
APTE : RAIA E CIA LTDA
ADV : EDGARD SILVEIRA BUENO FILHO
APDO : OS MESMOS
PARTE A : Agencia Nacional de Vigilancia Sanitaria ANVISA
ADV : JORGE ALEXANDRE DE SOUZA
INTERES : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
INTERES : Conselho Regional de Farmacia CRF
ADV : ROBERTO TADAO MAGAMI JUNIOR

Adiado o julgamento, por indicação do(a) Relator(a).

AI-SP 37747 96.03.027252-3 (9400085966)

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
AGRTE : KETER COML/ E IMPORTADORA LTDA
ADV : MARIA NEUSA GONINI BENICIO e outros
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo, nos termos do voto do(a) Relator(a).

AI-SP 335913 2008.03.00.019184-7(9700000051)

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
AGRDO : DESTILARIA DALVA LTDA
ADV : JOSE FRANCISCO GALINDO MEDINA
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SANTO ANASTACIO SP

A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo, nos termos do voto do(a) Relator(a).

ApelReex-SP 1423517 2009.03.99.017955-3(0100002010)

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : UTI MOVEIS E UTILIDADES DE MADEIRA LTDA
REMTE : JUIZO DE DIREITO DO SAF DE DIADEMA SP

A Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação e à remessa oficial, nos termos do voto do(a) Relator(a).

AC-SP 1423522 2009.03.99.017960-7(9700005809)

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : PECAMAK IND/ E COM/ LTDA
PARTE R : MARCOS DA SILVA RODRIGUES e outro

A Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação nos termos do voto do(a) Relator(a).

AC-SP 1413775 2009.03.99.012573-8(0300000033)

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : TLCK COMUNICACOES LTDA e outro
ADV : PEDRO THIAGO COSTA

A Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação nos termos do voto do(a) Relator(a).

ApelReex-SP 1170285 2001.61.00.028503-6

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : CREDICARD BANCO S/A
ADV : LUIZ EDUARDO DE CASTILHO GIROTTO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APTE : Instituto Nacional de Colonizacão e Reforma Agrária INCRA
ADVG : ISABELLA MARIANA SAMPAIO PINHEIRO DE CASTRO
ADV : PAULO SÉRGIO MIGUEZ URBANO
APDO : OS MESMOS
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 15 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação do INCRA e à remessa oficial e declarou prejudicada a apelação da autora e da União Federal, nos termos do voto do Relator.

REOMS-SP 315618 2008.61.12.003134-6

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
PARTE A : MARCELO AGAMENON GOES DE SOUZA
ADV : MARCELO AGAMENON GOES DE SOUZA
PARTE R : Conselho Regional de Medicina do Estado de Sao Paulo CREMESP
ADV : OSVALDO PIRES SIMONELLI
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE PRES. PRUDENTE SP

A Turma, por unanimidade, negou provimento à remessa oficial, nos termos do voto do(a) Relator(a).

AC-SP 1398492 2009.03.99.004928-1(9700402584)

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : Conselho Regional de Química da 4 Região CRQ4
ADV : LILIAM CRISTINA DE MORAES GUIMARAES
APDO : ESSO BRASILEIRA DE PETROLEO LTDA
ADV : CARLOS LEDUAR LOPES

A Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto do(a) Relator(a).

AC-SP 611916 2000.03.99.043478-1(8700386634)

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : Conselho Regional de Química da 4 Região CRQ4
ADV : MARCELO JOSE OLIVEIRA RODRIGUES
APDO : ESSO BRASILEIRA DE PETROLEO S/A
ADV : ROSANA BERTULUCCI

A Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto do(a) Relator(a).

AC-SP 1394227 2005.61.00.018256-3

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia do Estado de
Sao Paulo CREA/SP
ADV : MARCOS JOSE CESARE
APDO : ALCIBERG REFRIGERACAO IND/ E COM/ LTDA
ADV : RAQUEL COSTA

A Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto do(a) Relator(a).

AMS-SP 289775 2003.61.00.031872-5

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : Conselho Regional de Farmacia do Estado de Sao Paulo CRF/SP
ADV : SIMONE APARECIDA DELATORRE
APDO : DROGARIA SAO GABRIEL DE SANTOS LTDA -ME e outro
ADV : JOSE FERRAZ DE ARRUDA NETTO
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 14 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação e à remessa oficial, nos termos do voto do(a) Relator(a).

AMS-SP 315620 2008.61.00.029068-3

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : BARTOLOMEU CONCEICAO DOS SANTOS
ADV : JOSE FERRAZ DE ARRUDA NETTO
APDO : Conselho Regional de Farmacia do Estado de Sao Paulo CRF/SP
ADV : SIMONE APARECIDA DELATORRE

A Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto do(a) Relator(a).

AMS-SP 315939 2008.61.00.003783-7

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : UNIBANCO AIG SEGUROS S/A
ADV : SIRLEY APARECIDA LOPES RODRIGUES
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 26 VARA SÃO PAULO Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, não conheceu do agravo retido e, negou provimento à apelação e à remessa oficial, nos termos do voto do(a) Relator(a).

AMS-SP 316294 2008.61.00.021465-6

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : IND/ GRAFICA FORONI LTDA
ADV : RODRIGO AFONSO MACHADO

A Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação e à remessa oficial, tida por ocorrida, nos termos do voto do(a) Relator(a).

AMS-SP 264193 2003.61.00.006887-3

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : RICARDO AZAMBUJA ARNT
ADV : DJAIR DE SOUZA ROSA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 19 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, deu provimento parcial à apelação, nos termos do voto do(a) Relator(a).

AMS-SP 272371 2004.61.09.001043-2

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : URGENCY ANALISES CLINICAS S/C LTDA
ADV : ANA FLAVIA CHRISTOFOLETTI
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

A Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto do(a) Relator(a).

AMS-SP 254383 2003.61.21.000948-4

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : ODONTOLOGIA RUIZ E MACHADO S/C LTDA
ADV : VINICIUS MAXIMILIANO CARNEIRO
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

A Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto do(a) Relator(a).

AMS-SP 234751 2000.61.04.011819-9

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : INSTITUTO DE ANALISES CLINICAS DE SANTOS LTDA
ADV : REINALDO PIZOLIO JUNIOR
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

A Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto do(a) Relator(a).

ApelReex-SP 728610 2001.03.99.043392-6(9400338759)

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : IND/ MECANICA NIPO BRAS LTDA
ADV : NELSON LOMBARDI
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 21 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, rejeitou as preliminares, não conheceu de parte da apelação da União Federal, negou provimento à parte conhecida e deu parcial provimento à remessa oficial, nos termos do voto do Relator.

AC-SP 859670 2001.61.00.008296-4

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : USJ ACUCAR E ALCOOL S/A e filia(l)(is)
ADV : CELSO BOTELHO DE MORAES
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

A Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto do(a) Relator(a).

AC-SP 682942 2000.61.06.001795-9

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : DESTAK RIO PRETO IND/ E COM/ DE BOLSAS LTDA -ME
ADV : AGNALDO CHAISE
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

A Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto do(a) Relator(a).

AMS-SP 247397 2002.61.08.001790-1

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : ODAIR LUIZ CAMPANHA LANZA
ADV : NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

A Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto do(a) Relator(a).

AMS-SP 246758 2000.61.05.004667-7

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : EATON LTDA
ADV : ABELARDO PINTO DE LEMOS NETO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : OS MESMOS
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE CAMPINAS Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação da União Federal e à remessa oficial e julgou prejudicada a apelação da impetrante, nos termos do voto do Relator.

AMS-SP 312547 2004.61.05.012750-6

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : GEVISA S/A
ADV : WILLIAN MARCONDES SANTANA
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

A Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto do(a) Relator(a).

ApelReex-SP 1137613 2001.61.00.022460-6

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : SANTHER FABRICA DE PAPEL SANTA THEREZINHA S/A e
filia(l)(is)
ADV : SANDRA MARA LOPOMO
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, deu provimento parcial à apelação e à remessa oficial, nos termos do voto do(a) Relator(a).

AMS-SP 315413 2008.61.00.027352-1

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : MONSANTO DO BRASIL LTDA e outro
ADV : SERGIO FARINA FILHO
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

A Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto do(a) Relator(a).

AC-SP 1339781 2007.61.05.007030-3

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : MARIA DE LOURDES LINARDI GUERATO e outro
ADV : CASSIO MURILO ROSSI
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : SILVIO TRAVAGLI

A Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação e determinou a remessa dos autos ao Juizado Especial Federal de Campinas, nos termos do voto do Relator.

AC-SP 1344238 2007.61.27.001360-6

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : MARISA SACILOTTO NERY
APDO : LUCIA HELENA JUNQUEIRA DIAS
ADV : ANDRÉ RICARDO ABICHABKI ANDREOLI

A Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto do(a) Relator(a).

AC-SP 1406571 2008.61.08.005520-5

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : DANIEL CORREA
APDO : LUIZ GONZAGA JANINI (= ou > de 60 anos)
ADV : PAULA CRISTINA CARDOSO COZZA

A Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto do(a) Relator(a).

AC-SP 1409293 2009.61.17.000106-8

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : ALICE CATARINA FITTIPALDI SAFFI e outros
ADV : CARLOS MAGNO DE SOUZA DANTAS
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : SILVIO TRAVAGLI

A Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação nos termos do voto do(a) Relator(a).

AC-SP 1408373 2008.61.04.012100-8

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : CARMEN LUCIA COLLARES
ADV : DANIELLA FERNANDES APA
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : SILVIO TRAVAGLI

A Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação nos termos do voto do(a) Relator(a).

AC-SP 1417981 2008.61.00.028689-8

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : JOSE PASSOS VALENTIM
ADV : PAULO ROBERTO GOMES
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : DANIELE CRISTINA ALANIZ MACEDO
PARTE A : AGOSTINO TOMEI e outros

A Turma, por unanimidade, deu provimento parcial à apelação, nos termos do voto do(a) Relator(a).

AC-SP 1299874 2006.61.08.003359-6

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : DENISE DE OLIVEIRA
APDO : NEIVA FERREIRA GRADELLA (= ou > de 60 anos)
ADV : MARIANE DELAFIORI HIKIJI

A Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação nos termos do voto do(a) Relator(a).

AC-SP 1411928 2008.61.08.004354-9

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : ALZIRA FREDDI DA SILVA
ADV : CARLOS ALBERTO MARTINS

APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : DANIEL CORREA
APDO : OS MESMOS

A Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação da Caixa Econômica Federal e julgou prejudicada a apelação da autora, nos termos do voto do Relator.

AC-SP 1412032 2008.61.11.004360-1

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : IVONE MASSAUD BELEM (= ou > de 65 anos)
ADV : SALIM MARGI
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : ROBERTO SANTANNA LIMA
APDO : OS MESMOS

A Turma, por unanimidade, deu parcial provimento à apelação da autora e negou provimento à apelação da Caixa Econômica Federal, nos termos do voto do Relator.

AC-SP 1398770 2008.61.11.001859-0

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : MARIA APPARECIDA MONSERRAT ESTEVES (= ou > de 60 anos)
ADV : SALIM MARGI
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : PAULO PEREIRA RODRIGUES
APDO : OS MESMOS

A Turma, por unanimidade, deu parcial provimento à apelação da autora, não conheceu de parte da apelação da Caixa Econômica Federal e negou provimento à parte conhecida, nos termos do voto do Relator.

AC-SP 1420588 2007.61.22.001394-5

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : PAULO PEREIRA RODRIGUES
APDO : SHUGUERU AIZAWA e outros
ADV : VICENTE APARECIDO DA SILVA

A Turma, por unanimidade, não conheceu de parte da apelação e negou provimento à parte conhecida, nos termos do voto do Relator.

AC-SP 1408376 2008.61.11.002623-8

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : ROBERTO SANTANNA LIMA
APDO : CESARINO AVINO SEGA espolio
REpte : MARIA DO ROSARIO PEDRAZZA SEGA (= ou > de 60 anos) e outros
ADV : ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA

A Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto do(a) Relator(a).

AC-SP 1272027 2007.61.05.007060-1

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : ARTUR FRANCISCO CHIEREGATO
ADV : VANESSA ARSUFFI
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : SILVIO TRAVAGLI

A Turma, por maioria, deu provimento à apelação, nos termos do voto do Juiz Federal Convocado SOUZA RIBEIRO, vencido o Relator que lhe negava provimento. Lavrará o acórdão o Juiz Federal Convocado SOUZA RIBEIRO.

AC-SP 987198 2004.03.99.038447-3(9800354085)

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : POLO IND/ E COM/ LTDA
ADV : FLAVIO DE SA MUNHOZ e outros
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

A Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto do(a) Relator(a).

AC-SP 455043 1999.03.99.006590-4(9600382646)

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : TAPECOL SINASA IND/ E COM/ S/A
ADV : ANA CLARA DE CARVALHO BORGES
APDO : Banco do Brasil S/A
ADV : EDISON MAGNANI e outros
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

A Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto do(a) Relator(a).

AMS-SP 189053 1999.03.99.035608-0(9400277172)

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : ITAUBANK LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADV : LEO KRAKOWIAK
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 10 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação e à remessa oficial, nos termos do voto do(a) Relator(a).

AMS-SP 297674 2003.61.00.006312-7

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : SINDICATO DOS PROFESSORES DO ENSINO OFICIAL DO ESTADO DE SAO PAULO APEOESP
ADV : VANESSA STORTI
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : OS MESMOS
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 25 VARA SÃO PAULO Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, negou provimento às apelações e à remessa oficial, nos termos do voto do(a) Relator(a).

AMS-SP 303878 2007.61.00.017771-0

RELATOR : JUIZ CONV. SOUZA RIBEIRO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de Sao Paulo S/A
ADV : MARCO ANTONIO GOMES BEHRNDT

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 25 VARA SÃO PAULO Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação e à remessa oficial, nos termos do voto do(a) Relator(a).

AC-SP 1245235 2006.61.00.007912-4

RELATOR : JUIZ CONV. SOUZA RIBEIRO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : VICTOIRE AUTOMOVEIS LTDA
ADV : MANOEL CARLOS FRAGOZO JUNIOR

A Turma, por unanimidade, não conheceu do agravo retido, deu provimento à apelação e à remessa oficial, tida como ocorrida, nos termos do voto do Relator, sendo que o Desembargador Federal MÁRCIO MORAES fixou a verba honorária em 20% sobre o valor da causa.

AC-MS 729956 2001.03.99.044073-6(9800055746)

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
APTE : Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos ECT
ADV : RAIMUNDA MONICA MAGNO ARAUJO BONAGURA e outros
APDO : GUTEMBERG BILHALBA DE ALMEIDA
ADV : JOAO RAFAEL SANCHES FLORINDO

Retirado de pauta, por indicação do(a) Relator(a).

AC-MS 986955 2000.60.00.000434-0

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
APTE : JOAQUIM SANTANA DE LACERDA
ADV : CINEIO HELENO MORENO
APDO : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM

Retirado de pauta, por indicação do(a) Relator(a).

AMS-MS 287346 2001.60.00.003388-4

RELATOR : JUIZ CONV. SOUZA RIBEIRO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : M KRUGER E CIA LTDA
ADV : ANTONIO CELSO CHAVES GAIOTTO
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE CAMPO GRANDE Sec Jud MS

Retirado de pauta, por indicação do(a) Relator(a).

AMS-MS 303269 2007.60.00.004744-7

RELATOR : JUIZ CONV. SOUZA RIBEIRO
APTE : MATOSUL AGROINDUSTRIAL LTDA
ADV : SILVIO LUIZ DE COSTA
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

Retirado de pauta, por indicação do(a) Relator(a).

EM MESA AI-SP 188405 2003.03.00.055899-0(9710077414) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
AGRTE : COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DA ALTA PAULISTA
LTDA COPLAP e outros
ADV : HILTON BULLER ALMEIDA
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
AGRDO : Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educacao FNDE
ADV : EVANDERSON DE JESUS GUTIERRES
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE MARILIA Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo inominado, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AI-SP 159415 2002.03.00.030745-8(0100000044) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
AGRTE : SOLFARMA COM/ DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

ADV : JOSE RUBENS HERNANDEZ
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BEBEDOURO SP

A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo inominado, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AC-SP 522233 1999.03.99.079738-1(9300118366) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : EZIO FREZZA FILHO
APDO : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM POSTOS DE SERVICOS DE
COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO DE SAO JOSE DO
RIO PRETO E REGIAO
ADV : EDINALDO VIEIRA DE SOUZA

A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do agravo e, na parte conhecida, negou-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora.

EM MESA AI-SP 164483 2002.03.00.041546-2(200061820939366) INCID. :11 - EMBARGOS DE
DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
AGRDO : JCR ETIQUETAS ADESIVAS IND/ E COM/ LTDA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 10 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AI-SP 164551 2002.03.00.041551-6(200061820935142) INCID. :11 - EMBARGOS DE
DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
AGRDO : AUTO POSTO ANTILOPE LTDA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 10 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AMS-SP 312570 2007.61.00.035120-5 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
APTE : INDEPENDENCIA S/A
ADV : MARIA RITA GRADILONE SAMPAIO LUNARDELLI
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AI-SP 238168 2005.03.00.045678-7(0006677533) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
AGRTE : AUSBRAND FABRICA DE METAL DURO E FERRAMENTAS DE CORTE LTDA
ADV : MARCIA MIYUKI OYAMA MATSUBARA
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 7 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, acolheu parcialmente os embargos de declaração, nos termos do voto da Relatora.

EM MESA AMS-SP 266123 2003.61.00.009562-1 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
APTE : JOSE CARLOS BORGES AGUIAR DA SILVA
ADV : ELISEU EUFEMIA FUNES
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 14 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, com aplicação de multa de 1% sobre o valor da causa, nos termos do voto da Relatora.

EM MESA AMS-SP 170993 96.03.012592-0 (9502068947) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
APTE : COOPERATIVA DE PRODUTORES DE CANA ACUCAR E ALCOOL DO ESTADO DE SAO PAULO LTDA COPERSUCAR
ADV : HAMILTON DIAS DE SOUZA e outros
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

A Turma, por unanimidade, acolheu os embargos declaratórios, sendo, no mérito, rejeitados, nos termos do voto da Relatora.

EM MESA ApelReex-SP 781777 2002.03.99.009643-4(9500354357) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
APTE : Banco Central do Brasil
ADV : JOSE OSORIO LOURENCAO
APDO : JANUARIO DO CARMO
ADV : RONNI FRATTI
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 8 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, acolheu os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AMS-SP 300589 2001.61.00.020252-0 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : INSTITUTO PAULISTA DE ECOCARDIOGRAFIA
ADV : MARCELO VIANA SALOMAO
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 12 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AC-SP 1341657 2007.61.00.002330-5 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
APTE : ARISTIDES DUARTE (= ou > de 65 anos)
ADV : PAULO EDUARDO ALMEIDA DE FRANCA

APDO : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
APDO : Fazenda do Estado de Sao Paulo
ADV : MARIA CLARA OSUNA DIAZ FALAVIGNA

A Turma, por unanimidade, não conheceu dos embargos de declaração, nos termos do voto da Relatora.

EM MESA AC-SP 1353151 2007.61.04.003881-2 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : WALTER THEODOSIO (= ou > de 65 anos) e outro
ADV : LUIS EDUARDO SERRANO COLELLA
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : MILENE NETINHO JUSTO

A Turma, por unanimidade, acolheu parcialmente os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

EM MESA AC-SP 1249541 2007.61.00.016615-3 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : JOSE ANTUNES
ADV : LUCIANA FIGUEIREDO PIRES DE OLIVEIRA
APDO : Caixa Economica Federal - CEF

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AI-SP 302999 2007.03.00.061829-2(9200053424) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
AGRDO : BENJAMIN DAMM e outros
ADV : CLAUDIA APARECIDA DE LOSSO SENEME
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 13 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AI-SP 301253 2007.03.00.052428-5(0009358072) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
AGRDO : RIO DO VALE VEICULOS E PECAS LTDA
ADV : JOSE GABRIEL MOYSES
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 13 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AI-SP 221645 2004.03.00.062382-1(8800254829) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
AGRDO : ALBERTO SEMEDO
ADV : EUCLYDES MARTINS
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 13 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AI-SP 222815 2004.03.00.064781-3(8800456863) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
AGRDO : CARLOS ALBERTO BARRETO e outros
ADV : EULINA ALVES DE BRITO E SILVA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AI-SP 206153 2004.03.00.022537-2(9107289626) INCID. :11 - EMBARGOS DE
DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
AGRDO : MARIA IZABEL LORENZATTO ARUTH JORGE
ADV : CATARINA ELIAS JAYME
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 13 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AI-SP 206144 2004.03.00.022528-1(9200593038) INCID. :11 - EMBARGOS DE
DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
AGRDO : COML/ MOGI CARNES LTDA
ADV : ALESSANDRA CRISTINA DE PAULA KASTEN
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 13 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AI-SP 206147 2004.03.00.022531-1(9000356083) INCID. :11 - EMBARGOS DE
DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
AGRDO : HELIO DE SOUZA COSTA e outro
ADV : MONICA AGUIAR DA COSTA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 13 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AI-SP 210159 2004.03.00.034246-7(9200465056) INCID. :11 - EMBARGOS DE
DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
AGRDO : ERALDO CLOVIS MARINELLI SALES
ADV : CATARINA ELIAS JAYME
PARTE A : ELIANE APARECIDA BRANQUINHO DA SILVA
ADV : CATARINA ELIAS JAYME
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 13 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AI-SP 347217 2008.03.00.034770-7(0007432291) INCID. :11 - EMBARGOS DE
DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
AGRDO : S/A NATAL EMPREENDIMENTOS PARTICIPACOES IND/ E COM/
ADV : MARCELO SCAFF PADILHA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 11 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AI-SP 331878 2008.03.00.013419-0(9106882137) INCID. :11 - EMBARGOS DE
DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
AGRDO : EDSON SILVA
ADV : VLADIMIR ALFREDO KRAUSS
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 9 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AI-SP 282354 2006.03.00.101410-9(9106873120) INCID. :11 - EMBARGOS DE
DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
AGRDO : FRANCISCO LOPONI
ADV : GILBERTO MARQUES PIRES

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 19 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AI-SP 295140 2007.03.00.021956-7(9106855695) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
AGRDO : MARIA NOBUE MARUYAMA e outros
ADV : VALDEMAR EROSTIDES DE MELLO
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AI-SP 301188 2007.03.00.052255-0(9106710549) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
AGRDO : ELIZA MARIA CANELLA AMANTEA
ADV : MARIA ROSA DISPOSTI
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SAO PAULO>1ª SSJ>SP

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AI-SP 225215 2004.03.00.073270-1(8900160800) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
AGRDO : ADRIANA CABELLO
ADV : WILSON LUIS DE SOUSA FOZ
PARTE A : AFONSO CELSO PEREIRA FABIO e outros
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AI-SP 197683 2004.03.00.004097-9(9200106978) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
AGRDO : JOSE LUIZ BARBOSA VIANA e outros
ADV : MAURO GRECCO
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 8 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AI-SP 208759 2004.03.00.029191-5(9300369032) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
AGRDO : LIGMETAL METAIS E LIGAS ESPECIAIS LTDA
ADV : JOSE TADEU ZAPPAROLI PINHEIRO
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 12 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AI-SP 211042 2004.03.00.036483-9(9106870201) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
AGRDO : ONOFRE DE LIMA
ADV : LUIZ CARLOS BORGES DA SILVEIRA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 9 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AI-SP 176621 2003.03.00.017569-8(9200453970) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
AGRDO : E MARIA CORTIZO -ME
ADV : EDMUNDO KOICHI TAKAMATSU
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 13 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AI-SP 226387 2005.03.00.000537-6(9100746800) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
AGRDO : JOAO CANNA
ADV : ROSALINA MANUELA LUCHESI
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AI-SP 233646 2005.03.00.023379-8(9612022321) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
AGRDO : HUMBERTO MARIA LOPES e outros
ADV : MARIA ISABEL TORRES SOARES MORALES
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE PRES. PRUDENTE SP

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AI-SP 179970 2003.03.00.028875-4(9107241860) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
AGRDO : ISC SCREENS LTDA
ADV : MARCO ANTONIO SIMOES GOUVEIA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AI-SP 206410 2004.03.00.022822-1(8900068997) INCID. :11 - EMBARGOS DE
DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
AGRDO : JOSE CZINIEL JUNIOR e outros
ADV : ELIZETH APARECIDA ZIBORDI
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 8 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AI-SP 220806 2004.03.00.060277-5(9200622127) INCID. :11 - EMBARGOS DE
DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
AGRDO : RUY GIMENEZ e outros
ADV : RICARDO DE SOUZA RAMALHO
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AI-SP 194396 2003.03.00.075093-0(8900374575) INCID. :11 - EMBARGOS DE
DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
AGRTE : WILHELM KIALKA
ADV : SANDRA MARIA ESTEFAM JORGE
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 17 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AI-SP 266915 2006.03.00.035495-8(8900225880) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
AGRTE : FLORINDO HIROSHI FUJJI
ADV : ROSANGELA APARECIDA REIS DE OLIVEIRA
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 17 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AI-SP 356754 2008.03.00.047137-6(9106562469) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
AGRDO : HELIO BENITO DE SOUZA e outro
ADV : LUIZ FERNANDO ANDRADE DE OLIVEIRA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SAO PAULO>1ª SSJ>SP

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AI-SP 266609 2006.03.00.032957-5(0006676790) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
AGRDO : PLASCAR S/A IND/ E COM/ e outros
ADV : ALBERTO BORGES QUEIROZ MERGULHAO
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AI-SP 252289 2005.03.00.088353-7(9106935141) INCID. :11 - EMBARGOS DE
DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
AGRDO : IZAIR SAPATERRA
ADV : ISAAC LUIZ RIBEIRO
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 21 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AI-SP 295667 2007.03.00.025899-8(9500340640) INCID. :11 - EMBARGOS DE
DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
AGRDO : DE NADAI ALIMENTACAO S/A
ADV : EDUARDO DOMINGOS BOTTALLO
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AI-SP 296376 2007.03.00.032131-3(9000469937) INCID. :11 - EMBARGOS DE
DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
AGRDO : PAULO EDUARDO RAZUK e outros
ADV : JOSE FERNANDO DUARTE
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AI-SP 353396 2008.03.00.042763-6(8900285688) INCID. :11 - EMBARGOS DE
DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
AGRTE : ANTONIO LUIZ TEIXEIRA DE BARROS JUNIOR e outros
ADV : MARCELO SCAFF PADILHA
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 15 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AI-SP 335214 2008.03.00.018228-7(9000381169) INCID. :11 - EMBARGOS DE
DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
AGRTE : HUTCHINSON CESTARI S/A
ADV : RICARDO GOMES LOURENCO
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AI-SP 190575 2003.03.00.063436-0(8900158872) INCID. :11 - EMBARGOS DE
DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
AGRTE : ERICA WOLF TOTH
ADV : SANDRA MARIA ESTEFAM JORGE
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 21 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AI-SP 280023 2006.03.00.093685-6(8900304798) INCID. :11 - EMBARGOS DE
DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
AGRDO : WLADEMIR CARMONA
ADV : TANIA MAIURI

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 19 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AI-SP 313743 2007.03.00.092708-2(0007493428) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
AGRDO : EMBALAGENS AMERICANA S/A
ADV : LIVIO DE VIVO
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 14 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AI-SP 305270 2007.03.00.074707-9(9106709222) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
AGRDO : JETHRO PIRES
ADV : ROBERTO COSTA CAPUANO JUNIOR
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SAO PAULO>1ª SSJ>SP

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AI-SP 329618 2008.03.00.010180-9(9400167555) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
AGRDO : RODOVIARIA TRANS ESTACA LTDA
ADV : DERCILIO DE AZEVEDO
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 13 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AI-SP 296342 2007.03.00.029802-9(9200328652) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
AGRDO : SUPERMERCADO FALCADE LTDA
ADV : MARCELO FIORANI
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AI-SP 296849 2007.03.00.032911-7(9106755577) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
AGRDO : LUIZ SALA FILHO
ADV : SANDOVAL GERALDO DE ALMEIDA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AI-SP 293592 2007.03.00.018505-3(8900413651) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
AGRDO : SEVERINO BISPO DA SILVA
ADV : MARIA APARECIDA VERZEGNASSI GINEZ
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 19 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AI-SP 315674 2007.03.00.095342-1(8700176940) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
AGRDO : MMK IND/ E COM/ DE EMBALAGENS LTDA
ADV : ANTONIO FERNANDO CORREA BASTOS
PARTE A : MMK IND/ E COM/ DE EMBALAGENS LTDA filial
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 13 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AI-SP 294642 2007.03.00.021091-6(9200407803) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
AGRDO : DENISE FERREIRA DE LIMA e outro
ADV : JOSUE ALEXANDRINO DA SILVA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 21 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AC-SP 1233763 2001.61.05.002237-9 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : SECURITE CORRETORA DE SEGUROS S/C LTDA
ADV : NEWTON JOSE DE OLIVEIRA NEVES
APDO : Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educacao FNDE
ADV : ANA PAULA FERREIRA SERRA SPECIE
APDO : Servico Brasileiro de Apoio as Micros e Pequenas Empresas SEBRAE
ADV : LENICE DICK DE CASTRO
APDO : Instituto Nacional de Colonizacao e Reforma Agraria INCRA
ADV : PAULO SERGIO MIGUEZ URBANO
ADV : PAULO SÉRGIO MIGUEZ URBANO
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : Servico Nacional de Aprendizagem Comercial SENAC
ADV : ROBERTO MOREIRA DA SILVA LIMA
APDO : Servico Social do Comercio SESC
ADV : TITO DE OLIVEIRA HESKETH

A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo inominado, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AI-SP 350575 2008.03.00.039234-8(200561820197001) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : JUIZ CONV. SOUZA RIBEIRO
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
AGRDO : TECIDOS LA MODE LTDA e outro
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AI-SP 334162 2008.03.00.016480-7(9805294846) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : JUIZ CONV. SOUZA RIBEIRO
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
AGRDO : JOMEICAS ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
ADV : JOAQUIM ADOLFO CORREA DE MENDONCA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AI-SP 357010 2008.03.00.047426-2(200561820316361) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : JUIZ CONV. SOUZA RIBEIRO
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
AGRDO : MANFREDO SCHMIDT e outro
PARTE R : ANSELMO JOSE RONSONI e outros
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AMS-SP 313220 2005.61.05.013724-3 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : JUIZ CONV. SOUZA RIBEIRO
APTE : Cia Paulista de Forca e Luz CPFL
ADV : PEDRO WANDERLEY RONCATO
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AMS-SP 313682 2002.61.00.022262-6 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : JUIZ CONV. SOUZA RIBEIRO
APTE : POSTO DE SERVICOS STRATUS LTDA
ADV : JORGE BERDASCO MARTINEZ
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AMS-SP 312952 2007.61.11.006356-5 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : JUIZ CONV. SOUZA RIBEIRO
APTE : SAO JOAO ALIMENTOS LTDA
ADV : ADIRSON DE OLIVEIRA JUNIOR
APDO : Instituto Nacional de Colonizacao e Reforma Agraria INCRA
ADV : ANDRE LUIZ LAMKOWSKI MIGUEL
ADV : PAULO SÉRGIO MIGUEZ URBANO
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AMS-SP 307387 2007.61.00.026574-0 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : JUIZ CONV. SOUZA RIBEIRO
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LUIS FERNANDO FRANCO MARTINS FERREIRA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : FLAVIA ALESSANDRA ROSA ALENCAR
ADV : CLAUDIA RENATA ALVES SILVA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AI-SP 354138 2008.03.00.043852-0(200561820203062) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : JUIZ CONV. SOUZA RIBEIRO
AGRTE : PARMALAT BRASIL S/A IND/ DE ALIMENTOS
ADV : DANIELLA ZAGARI GONCALVES
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 8 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AI-SP 365494 2009.03.00.007890-7(9200248080) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : JUIZ CONV. SOUZA RIBEIRO
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
AGRDO : PERCIO MATEO ALACOUQUE
ADV : CONCHETA HEDISSA FARINA GUILARDI
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 22 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AI-SP 315836 2007.03.00.095595-8(200661820365212) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : JUIZ CONV. SOUZA RIBEIRO
AGRTE : INCOMA IND/ E COM/ DE MAQUINAS PARA MADEIRA LTDA
ADV : EDISON FREITAS DE SIQUEIRA
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 7 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AMS-SP 188471 1999.03.99.007344-5(9400336756) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : JUIZ CONV. SOUZA RIBEIRO
APTE : BANCO HKB S/A
ADV : DECIO FRIGNANI JUNIOR
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AI-SP 358549 2008.03.00.049438-8(9900102904) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : JUIZ CONV. SOUZA RIBEIRO
AGRTE : OURO FINO IND/ DE PLASTICOS REFORCADOS LTDA
ADV : EDISON FREITAS DE SIQUEIRA
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DO SAF DE RIBEIRAO PIRES SP

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AI-SP 373291 2009.03.00.018253-0(200863010495660) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : JUIZ CONV. SOUZA RIBEIRO
AGRTE : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
AGRDO : MARGARIDA INIGUEZ
ADVG : PAULA FONSECA MARTINS DA COSTA
ADV : DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO
ADV : ANNE ELISABETH NUNES DE OLIVEIRA
PARTE R : Fazenda do Estado de Sao Paulo e outro
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 10 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo inominado, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AI-SP 374551 2009.03.00.019925-5(200561260056302) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : JUIZ CONV. SOUZA RIBEIRO
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
AGRDO : PAPELARIA ZUMPI LTDA -EPP e outros
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SANTO ANDRÉ>26ª SSJ>SP

A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo inominado, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AI-SP 374629 2009.03.00.020008-7(200461820403940) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : JUIZ CONV. SOUZA RIBEIRO
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
AGRDO : BIDEX COM/ E REPRESENTACAO LTDA e outro
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo inominado, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AI-SP 375891 2009.03.00.021537-6(200361820532826) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : JUIZ CONV. SOUZA RIBEIRO
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
AGRDO : MEPLA COM/ E NAVEGACAO LTDA
ADV : FERNANDA NOVAES GONCALVES
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 8 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo inominado, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AI-SP 376336 2009.03.00.022111-0(200761820197496) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : JUIZ CONV. SOUZA RIBEIRO
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
AGRDO : TOMAES SELVINO SERVIN

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 11 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo inominado, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AI-SP 368530 2009.03.00.012172-2(200561820295400) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : JUIZ CONV. SOUZA RIBEIRO
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
AGRDO : DROGA LUMI LTDA e outro
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo inominado, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AI-SP 368394 2009.03.00.011785-8(200361820447677) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : JUIZ CONV. SOUZA RIBEIRO
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
AGRDO : POLISHOW IMP/ EXP/ LTDA
ADV : RICARDO BONFIM GOMES
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 7 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo inominado, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AI-SP 355517 2008.03.00.045655-7(200461820237365) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : JUIZ CONV. SOUZA RIBEIRO
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
AGRDO : AZALEIA CHIC PAES E DOCES LTDA massa falida
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 7 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo inominado, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AI-SP 355429 2008.03.00.045567-0(200661820085975) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : JUIZ CONV. SOUZA RIBEIRO
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
AGRDO : PAES E DOCES D HOLANDA LTDA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 7 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo inominado, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AI-SP 368094 2009.03.00.011440-7(200761820096151) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : JUIZ CONV. SOUZA RIBEIRO
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
AGRDO : ROPPEL RODAS E PNEUS LTDA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 7 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo inominado, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AI-SP 355501 2008.03.00.045639-9(200661820055960) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : JUIZ CONV. SOUZA RIBEIRO
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
AGRDO : FORTPLAST IND/ E COM/ DE PLASTICOS LTDA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 7 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo inominado, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AI-SP 358066 2008.03.00.048654-9(0400000175) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : JUIZ CONV. SOUZA RIBEIRO

AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
AGRDO : LAPONIA VEICULOS REGENTE LTDA e outros
ADV : LUIZ ROBERTO GOMES BUENO DE MIRANDA
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE REGENTE FEIJO SP

A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo inominado, nos termos do voto do(a) Relator(a).

Encerrou-se a sessão às 15:55 horas, tendo sido julgados 262 processos, ficando o julgamento dos demais feitos adiado para a próxima sessão ou subseqüentes.

São Paulo, 20 de agosto de 2009.

DESEMBARGADORA FEDERAL CECILIA MARCONDES

Presidente do(a) TERCEIRA TURMA

SILVIA SENCIALES SOBREIRA MACHADO

Secretário(a) do(a) TERCEIRA TURMA

PROC. : 2002.61.00.028086-9 AMS 299406
ORIG. : 25 Vr SAO PAULO/SP
APTE : ARICANDUVA S/A
ADV : GLAUCIA MARIA LAULETTA FRASCINO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : OS MESMOS

RELATOR : DES. FED. CARLOS MUTA / TERCEIRA TURMA

E M E N T A

DIREITO PROCESSUAL CIVIL. CONSTITUCIONAL. TRIBUTÁRIO. DEFESA PRELIMINAR. PIS E COFINS. INCIDÊNCIA SOBRE O FATURAMENTO DECORRENTE DE OPERAÇÕES COM IMÓVEIS. ARTIGO 195 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS. LEI Nº 9.718/98. BASE DE CÁLCULO DECLARADA INCONSTITUCIONAL. ALÍQUOTA. INDÉBITO FISCAL. COMPENSAÇÃO. LIMITES E CONDIÇÕES.

1.Rejeita-se a preliminar argüida pelo impetrante em contra-razões, na medida em que o apelo fazendário foi interposto com observância do artigo 514, inciso II, do CPC, estando presentes os fundamentos de fato e de direito pertinentes ao pedido de reconhecimento da inexistência da COFINS e do PIS, com a base de cálculo prevista na Lei nº 9.718/98.

2.Configura orientação pacífica a de que é devida o PIS e a COFINS sobre o faturamento decorrente de operações com imóveis, nos termos do artigo 2º da LC nº 70/91.

3.Consolidada a jurisprudência, no âmbito da Suprema Corte, firme no sentido da inconstitucionalidade da majoração exclusivamente da base de cálculo, e não da alíquota, prevista na Lei nº 9.718/98, sem prejuízo da legislação anterior.

4.Não configura nova fonte de custeio da Seguridade Social, para sujeição à forma de lei complementar (artigo 195, § 4º, CF), a mera alteração, com a majoração, da alíquota de contribuição social preexistente. A inconstitucionalidade da base de cálculo da COFINS, como prevista pela Lei nº 9.718/98, não afeta a validade do artigo 8º, que majorou a alíquota, cuja autonomia normativa é patente, assim permitindo a sua aplicação à base de cálculo prevista na LC nº 70/91.

5.Firmada a jurisprudência da Turma no sentido de que a contagem do prazo do artigo 168 do CTN ocorre em relação e a partir de cada recolhimento, a maior ou indevido efetuado pelo contribuinte, devendo a ação, que vise à plena restituição do indébito fiscal, ser proposta nos cinco anos subsequentes.

6.No regime das Leis nº 8.383/91 e nº 9.250/95, a compensação era possível apenas entre indébito e débito fiscal vincendo da mesma espécie e destinação constitucional (v.g. - FINSOCIAL com COFINS; e PIS com PIS); ao passo que com a Lei nº 9.430/96, em sua redação originária, foi prevista a possibilidade de compensação de indébito com débito fiscal de diferente espécie e destinação, por meio de requerimento administrativo e com autorização do Fisco, vedada a consecução do procedimento, sem tais formalidades, por iniciativa unilateral do contribuinte: a compensação fiscal somente é possível em virtude de lei e sob as condições e garantias nela estipuladas (artigo 170, CTN), constituindo devido processo legal, indisponível segundo o interesse das partes. As Leis nº 10.637/02 e nº 10.833/03 vieram a alterar o artigo 74 da Lei nº 9.430/96, com a supressão da exigência de requerimento e de autorização, para compensação de indébito com qualquer débito fiscal do próprio contribuinte e administrado pela Secretaria da Receita Federal: regime legal que, porém, não pode ser aplicado no caso, sequer a título de direito superveniente, conforme decidido pela 1ª Seção do Superior Tribunal de Justiça, nos Embargos de Divergência no RESP nº 488.992, Rel. Min. TEORI ZAVASCKI.

7.O indébito fiscal deve ser, na espécie, acrescido, a título de correção monetária e juros de mora, exclusivamente da Taxa SELIC, porém apenas a partir de 01.01.96 e observada a data de cada recolhimento indevido, sem cumulação de qualquer outro índice ou fator no período.

8.Em face do resultado da demanda, fica mantida a sucumbência recíproca, tal como fixada pela r. sentença.

9.Precedentes.

A C Ó R D Ã O

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a 3ª Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por unanimidade, rejeitar a preliminar argüida em contra-razões, e dar parcial provimento à apelação e à remessa oficial, tida por submetida, nos termos do relatório e voto, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 03 de julho de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2002.61.05.005125-6 AC 1169071
ORIG. : 5 Vr CAMPINAS/SP
APTE : UNIODONTO DE CAMPINAS COOPERATIVA ODONTOLOGICA
ADV : LUIZ NORTON NUNES
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : HUMBERTO GOUVEIA e VALDIR SERAFIM
RELATOR : DES. FED. CARLOS MUTA / TERCEIRA TURMA

E M E N T A

DIREITO CONSTITUCIONAL E TRIBUTÁRIO. EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO - CSL. COOPERATIVA. INCIDÊNCIA FISCAL. DISTINÇÃO ENTRE ATOS COOPERATIVOS PRÓPRIOS E IMPRÓPRIOS.

1.A alegação de que houve tributação de atos cooperativos, próprios, não é possível de ser acolhida. É que, existindo isenção legal (artigo 79 da Lei nº 5.764/71), não se pode presumir que o resultado do exercício, antes da provisão para o imposto de renda (artigo 2º da Lei nº 7.688/88), tenha sido apurado contra legem. Por gozar de presunção de liquidez e certeza, a CDA deve ser declarada válida à falta de comprovação, pela embargada, de sua inexigibilidade.

2.O artigo 79 da Lei nº 5.764/71 descreve como atos cooperativos próprios os diretamente firmados entre cooperados e cooperativa, ou entre cooperativas, para execução de seus objetivos sociais, sem inserção de qualquer terceiro, ainda que no interesse da cooperativa ou de seus cooperados; e tal exegese não pode ser ampliativa, em detrimento do artigo 111 do CTN, porque importaria em reduzir a incidência fiscal, quando a lei somente dela excluiu os atos cooperativos próprios: e atos negociais com terceiros, de que derivam receita ou faturamento, não são conceituados, pela lei, como atos cooperativos próprios, e sujeitam-se à tributação social.

3.Se a Constituição Federal prevê o adequado tratamento tributário para os atos cooperativos, depende da lei, porém, definir atos cooperativos e qual o regime próprio a ser-lhes aplicado, até porque os benefícios podem ser de outra ordem, além da isenção; e tendo a lei adotado conceito estrito de atos cooperativos, com a denominação de "próprios" para efeitos fiscais, não cabe ao intérprete alterar o conteúdo da vontade legislativa.

4.A intermediação de serviços prestados por cooperados a terceiros não se insere no conceito legal de atos cooperativos próprios (artigo 79 da Lei nº 5.764/71), para efeito de exclusão da cooperativa à tributação cogitada, não podendo a norma, que repercute sobre a incidência fiscal, reduzindo-lhe o alcance, ser, como pretendida, interpretada extensivamente, até porque tal solução violaria, ademais e fundamentalmente, o princípio da universalidade e da solidariedade social.

5.O resultado econômico da atividade, qualquer que seja a denominação dada pela legislação ou estatuto social, sofre tributação, relativa à Contribuição Social sobre o Lucro, se decorre de operações praticadas pela sociedade fora da sua condição de cooperativa, pois somente os atos cooperados, segundo a estrita definição da lei, afastam a exigibilidade fiscal.

6.Inviável, pois, considerar como atos cooperativos os praticados com terceiros, que não outras cooperativas, ainda que no interesse de cooperados; ou ampliar o benefício da Lei nº 5.764/71 a atos firmados pela cooperativa com terceiros, pois a isenção prevista é exclusivamente direcionada ao resultado econômico auferido a partir de atos firmados com os próprios cooperados ou outras cooperativas, em conformidade com o respectivo objeto social, revelando, pois, a improcedência do pedido formulado.

7.Apelação desprovida.

A C Ó R D Ã O

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a 3ª Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, negar provimento à apelação, nos termos do relatório e voto, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 16 de maio de 2007. (data do julgamento)

PROC. : 2006.03.00.078320-1 AI 275064
ORIG. : 200561820249840 10F Vr SAO PAULO/SP
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
AGRDO : BRAGA E MARAFON CONSULTORES JURIDICOS E ADVOGADOS
ADV : WALDIR LUIZ BRAGA
ADV : PLINIO JOSE MARAFON
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 10 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP
REL. Acó. : JUIZ CONV. LEONEL FERREIRA / TERCEIRA TURMA
RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES / TERCEIRA TURMA

EMENTA

DIREITO TRIBUTÁRIO - EXECUÇÃO FISCAL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - INSCRIÇÃO DO DEVEDOR EM ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO DE CRÉDITO.

1. O cerne da questão submetida ao Judiciário no presente recurso é o acerto ou não de decisão monocrática que suspendeu o curso da ação, bem assim a exigibilidade do crédito executado, determinando a exclusão do nome do contribuinte dos cadastros de inadimplentes.

2. Para análise do mérito da pretensão recursal é de se destacar que ao comparecimento do executado em cartório, aduzindo o pedido de revisão dos débitos em cobro, aplica-se analogicamente a mesma tese esposada à objeção de pré-executividade. Referida criação jurisprudencial, tão-somente pode objetivar nulidades de pronto reconhecíveis e intrínsecas ao título executivo, nulidades que, repise-se, devem ser daquelas que não demandam dilação probatória nem adentramento do mérito da execução. As questões propriamente meritórias, que envolvam a desconstituição, sob a ótica não apenas formal, da presunção de liquidez e certeza do título, devem ser discutidas na via dos embargos do devedor, campo próprio para ampla alegação e impugnação, com possibilidade de instrução.

3. A ampliação do campo cognitivo da exceção de pré-executividade, para além dos casos de nulidade, acarretaria verdadeiro desequilíbrio na relação processual entre credor e devedor, na medida em que permitiria que o executado, fora de situações excepcionais, fosse beneficiado com a suspensão da execução fiscal sem arcar com a contrapartida, como ocorre nos embargos, da garantia do Juízo, em favor do crédito tributário, que se presume líquido e certo e que, até sua desconstituição, goza de privilégios legalmente previstos.

4. No caso dos autos, averiguando-se a tese com que a agravada requereu a suspensão da ação executiva, temos que basicamente se busca descaracterizar o título pelo pedido de revisão do débito.

5. Seja como for, o fato é que a referida tese repousa em questões meritórias, procurando invalidar a certeza, a liquidez e a exigibilidade do título em que se fulcra o libelo executivo. Assim, não se cuida de questão de ordem pública de plano cognoscível e que levaria à nulidade da execução, implicando em dilação probatória, cabível tão somente no âmbito dos embargos.

6. No que toca ao cadastro informativo dos créditos de órgãos e entidades federais não quitados - CADIN, cumpre observar que não se reveste de caráter de sanção ou coerção, posto que se trata de mero instrumento de consulta dos órgãos públicos para permitir a análise dos riscos das operações de concessão de créditos e, com isso, proteger os recursos públicos.

7. Não viola referido cadastro, o direito do contribuinte, na medida em que as informações neles contidas são de interesse apenas da Administração.

8. Consoante entendimento desta Corte, não se justifica a exclusão do nome do devedor de cadastro informativo de débito se a dívida não estiver suficientemente garantida por penhora idônea ou suspensa a exigibilidade do crédito tributário, na forma da lei (Ag. n.º 240903, proc. n.º 2005.03.00.059817-0, Órgão julgador: Quarta Turma, Relator: Desembargador Federal Fábio Prieto, DJU 24/05/2006, p. 351), devendo, pois, ser mantido o nome da executada no CADIN e também na SERASA.

9. Provimento ao agravo de instrumento.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, DECIDE a Terceira Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, julgar prejudicado o agravo regimental, e, por maioria, dar provimento ao agravo de instrumento, nos termos do relatório e voto constantes dos autos, que integram o presente julgado.

São Paulo, 13 de dezembro de 2006. (data do julgamento)

PROC. : 2006.61.00.027625-2 AMS 295526
ORIG. : 14 Vr SAO PAULO/SP
APTE : ADMINISTRADORA E CONSTRUTORA SOMA LTDA
ADV : FABIANA BETTAMIO VIVONE
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
RELATOR : DES. FED. CARLOS MUTA / TERCEIRA TURMA

E M E N T A

DIREITO CONSTITUCIONAL. TRIBUTÁRIO. ICMS. INCLUSÃO NA BASE DE CÁLCULO. PIS E COFINS. VALIDADE. (ARTIGO 195, I, CF).

1.É válida, sob o prisma constitucional e legal, a inclusão do ICMS na base de cálculo da COFINS e do PIS, em consonância com a jurisprudência firmada.

2.A possibilidade de revisão de tal orientação (RE 240.785) não impede nem vincula, desde logo, o presente julgamento, pois inexistente a formalização de interpretação definitiva em sentido contrário ao consagrado na orientação ora considerada.

3.Ausente o indébito, em virtude da exigibilidade do crédito na forma da legislação impugnada, resta prejudicado o exame do pedido de compensação tributária.

4.Apelação desprovida.

A C Ó R D Ã O

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a 3ª Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por maioria, negar provimento à apelação, nos termos do relatório e voto, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 24 de janeiro de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 1999.03.99.010248-2 ApelReex 457787
ORIG. : 9500336332 19ª Vara de São Paulo/SP
APTES : BRADESCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL e outra
ADV : SILVIO LUIZ DE TOLEDO CESAR
APTE : União Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADVS : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDOS : OS MESMOS
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 19ª VARA SÃO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : Desembargador Federal NERY JÚNIOR / TERCEIRA TURMA

E M E N T A

TRIBUTÁRIO - IOF - APLICAÇÕES FINANCEIRAS - LEI nº 8.033/90, ARTIGO 1º, INCISO I - CONSTITUCIONALIDADE

1 - Prescrição argüida pela União Federal descabida.

2 - O Supremo Tribunal Federal em sessão realizada em 17 de junho de 2002 assentou a constitucionalidade da incidência do Imposto sobre Operações Financeiras - IOF sobre as aplicações financeiras de que trata a Lei nº 8.033/90 em seu artigo 1º, inciso I, quando do julgamento do Recurso Extraordinário nº 223.144/SP, de relatoria do Ministro Carlos Velloso, publicado no DJ de 21/11/2003, colocando uma pá de cal sobre o tema.

3 - Reconhecida a constitucionalidade da exação, incorreta a sentença de procedência do pedido da autora.

4 - Procedem os argumentos expendidos pela União Federal em prol da constitucionalidade do IOF incidente sobre aplicações financeiras.

5 - Aderindo aos fundamentos que lastrearam o entendimento acima esposado, reformar a respeitável sentença para que seja reconhecida a constitucionalidade do recolhimento a título de IOF incidente sobre aplicações financeiras, deste modo, prejudicada a apelação do contribuinte.

6 - Ônus sucumbencial invertido, fixando os honorários advocatícios em R\$ 5.000,00 por bem atender o quanto disposto no § 4º do artigo 20 do Código de Processo Civil.

7 - Apelação da autora prejudicada e apelação da União e remessa oficial providas.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a Terceira Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, julgar prejudicada à apelação da autora e dar provimento à apelação da União Federal e à remessa oficial, nos termos do relatório e do voto que integram o julgado.

São Paulo, 7 de maio de 2009 (data do julgamento).

PROC.	:	2000.03.99.010357-0 ApelReex 572103
ORIG.	:	9300014951 20ª Vara de São Paulo/SP
APTE	:	MORGAN GUARANTY TRUST COMPANY OF NEW YORK
ADV	:	LEO KRAKOWIAK
APTE	:	União Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADVS	:	JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDOS	:	OS MESMOS
REMTE	:	JUIZO FEDERAL DA 20ª VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR	:	Desembargador Federal NERY JÚNIOR / TERCEIRA TURMA

E M E N T A

TRIBUTÁRIO - IOF - APLICAÇÕES FINANCEIRAS - LEI nº 8.033/90, ARTIGO 1º, INCISO I - CONSTITUCIONALIDADE

1 - O Supremo Tribunal Federal em sessão realizada em 17 de junho de 2002 assentou a constitucionalidade da incidência do Imposto sobre Operações Financeiras - IOF sobre as aplicações financeiras de que trata a Lei nº 8.033/90 em seu artigo 1º, inciso I, quando do julgamento do Recurso Extraordinário nº 223.144/SP, de relatoria do Ministro Carlos Velloso, publicado no DJ de 21/11/2003, colocando uma pá de cal sobre o tema.

2 - Peço vênia para, aderindo aos fundamentos que lastrearam o entendimento acima esposado, reformar a respeitável sentença recorrida.

3 - Prejudicada a análise das demais questões elencadas pela União Federal em seu apelo, bem assim, dou por prejudicada a apreciação da apelação contribuinte.

4 - Reconhecida a constitucionalidade da exação, incorreta a sentença de procedência do pedido, bem como a condenação ao ônus da sucumbência.

5 - Prejudicada a apelação da autora, apelação da União provida, remessa oficial não conhecida, condenando a autora ao pagamento de verba honorária que fixo equitativamente em R\$1.000,00 nos termos do § 4º do artigo 20 do Código de Processo Civil.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a Terceira Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, julgar prejudicada a apelação da autora e dar provimento à apelação da União Federal e não conhecer da remessa oficial, nos termos do relatório e do voto que integram o julgado.

São Paulo, 7 de maio de 2009 (data do julgamento).

PROC. : 2002.03.00.021161-3 MC 3058
ORIG. : 200261000026450 13ª Vara de São Paulo/SP
REQTE : Auto Posto J. E. Ltda.
ADV : Alessandra Engel
REQDA : União Federal - (FAZENDA NACIONAL)
ADVS : Júlio César Casari e Cláudia Akemi Owada
RELATOR : Desembargador Federal NERY JUNIOR - TERCEIRA TURMA

E M E N T A

PROCESSO CIVIL - AGRAVO REGIMENTAL - MEDIDA CAUTELAR INCIDENTAL EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - LIMINAR DE SUSPENSIVIDADE CONCEDIDA - EFEITOS CESSADOS COM O JULGAMENTO DOS EMBARGOS

1 - Cautelar interposta incidentalmente a recurso de embargos de declaração pendentes de apreciação, à época, nos autos da ação principal - AMS nº 2002.61.00.2645-0 -, sendo-lhe deferida medida liminar.

2 - A liminar então concedida determinou a suspensão da exigibilidade do tributo discutido nos autos da ação principal - CIDE - prevista na Lei nº 10.336/01, desde que esta contribuição estivesse sendo depositada em conta vinculada ao processo.

3 - Os efeitos da liminar outrora concedida só podem se irradiar até o julgamento dos referidos embargos de declaração vez que cessada a jurisdição desta relatoria com a publicação do acórdão que julgou os embargos de declaração, conforme ocorreu no caso.

4 - Nova suspensão do crédito em discussão pode ser requerida incidentalmente ao recurso especial/extraordinário já interposto pela requerente, cuja apreciação ainda se aguarda, conforme noticiado.

5 - Determino a transferência dos valores depositados equivocadamente neste processo para a devida conta vinculada aos autos nº 2004.03.00.12139-6.

6 - Agravo regimental não provido.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima identificadas, decide a Terceira Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental, nos termos do relatório e do voto que integram o julgado.

São Paulo, 23 de abril de 2009 - (data do julgamento).

PROC. : 2006.61.19.003105-3 AMS 313479
ORIG. : 5 Vr GUARULHOS/SP
APTE : SERTEC CORRETORA DE SEGUROS LTDA
ADV : BENEDICTO CELSO BENICIO
APDO : União Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
RELATOR : DESEMBARGADOR FEDERAL NERY JUNIOR / TERCEIRA TURMA

E M E N T A

TRIBUTÁRIO - CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO, COM EFEITOS DE NEGATIVA - SUSPENSÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO - ART. 151, III, DO CTN - APELAÇÃO PROVIDA.

1. Afastada a carência da ação, por falta de interesse de agir, posto que o ato coator (recusa no fornecimento da certidão) devido à existência de pendências fiscais que constam do relatório de informações de apoio para emissão de certidão - fl.24 e a impossibilidade da impetrante demonstrar a sua regularidade fiscal devido a greve dos Procuradores da Fazenda Nacional, realmente ocorreu e por isso gerou a necessidade da interposição do presente mandado de segurança.

2. Por força do artigo 515, § 3º, do Código de Processo Civil examinado o mérito da ação.

3. A expedição da certidão negativa é possível nos casos de extinção do crédito tributário, conforme disposto no artigo 156 do CTN, e a expedição da certidão positiva com efeito de negativa é possível nos casos de existência de créditos não vencidos, de créditos em curso de cobrança executiva na qual se tiver efetivado a penhora e de créditos cuja exigibilidade esteja suspensa, conforme disposto no artigo 151 do CTN.

4. Encontram-se com a exigibilidade suspensa os débitos fiscais que obstaram a expedição da certidão de regularidade fiscal, uma vez que as citadas pendências fiscais geraram a Execução Fiscal nº 4.183/04, em trâmite perante a Comarca de Poá, que se encontra garantida pela Carta de Fiança nº 251201101, emitida pelo Banco ABC Brasil S/A, tendo despacho suspendendo a exigibilidade do crédito.

5. Apelação provida.

A C Ó R D ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a Terceira Turma do Tribunal Regional Federal da 3.^a Região, por unanimidade, dar provimento à apelação, nos termos do relatório e do voto que integram o presente julgado.

São Paulo, 18 de junho de 2009 (data do julgamento).

PROC. : 2007.61.00.018389-8 AMS 312791
ORIG. : 1 Vr SAO PAULO/SP
APTE : ALSCO TOALHEIRO BRASIL LTDA
ADV : OSWALDO LEITE DE MORAES FILHO
APDO : União Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR / TERCEIRA TURMA

E M E N T A

TRIBUTÁRIO - DEPOSITO JUDICIAL - INCIDENCIA DE IRPJ E CSLL - APELAÇÃO IMPROVIDA.

1 - Os valores depositados judicialmente com o escopo de suspender a exigibilidade do crédito tributário não escapam ao âmbito patrimonial do contribuinte, inclusive no que diz respeito ao acréscimo decorrente de correção monetária e juros, constituindo-se, portanto, em fato gerador do imposto de renda e da CSLL. Precedentes do STJ.

2 - Apelação a que se nega provimento.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a Terceira Turma do Tribunal Regional Federal da 3.^a Região, por unanimidade, negar provimento à apelação, nos termos do relatório e do voto que integram o presente julgado.

São Paulo, 26 de março de 2009.

PROC. : 2008.03.00.014703-2 AG 332882
ORIG. : 200661820273135 6F Vr SAO PAULO/SP
AGRTE : NYZA S/A IND/ E COM/ DE PLASTICO
ADV : RODRIGO CELSO BRAGA
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP
RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR / TERCEIRA TURMA

E M E N T A

AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO FISCAL - EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE - REJEIÇÃO - MULTA - INCONSTITUCIONALIDADE - PRESCRIÇÃO - TRIBUTOS SUJEITOS A LANÇAMENTO POR HOMOLOGAÇÃO - DCTF - DATA DO VENCIMENTO - RECURSO IMPROVIDO.

1 - A exceção de pré-executividade é construção doutrinário-jurisprudencial, é cabível para defesa atinente a matéria de ordem pública, tais como a ausência das condições da ação e dos pressupostos de desenvolvimento válido do processo.

2 - A matéria alegada pela excipiente, no que se refere à multa incluída no título executivo não é aferível de plano, ensejando abertura do contraditório e garantida a ampla defesa, medidas incompatíveis com o "rito" da exceção de pré-executividade.

3 - A prescrição pode ser apreciada sem a necessidade de oposição de embargos à execução, desde que verificável de plano.

4 - Na hipótese, cobram-se, nas várias CDAs reunidas, imposto de renda, com vencimento entre 10/1/2001 e 26/12/2002; COFINS, com vencimento entre 15/2/2001 a 15/1/2003 e PIS, com vencimento entre 15/2/2001 a 15/1/2003, ou seja, todos tributos sujeitos a lançamento por homologação, cuja constituição do crédito se dá pela declaração do contribuinte, em outras palavras, a entrega da DCTF, informação que não consta dos autos.

5 - O prazo prescricional, previsto no art. 174, CTN, inicia-se da data da constituição do crédito.

6 - Não consta dos autos a data da entrega da declaração.

7 - Não é possível, na estreita via da exceção de pré-executividade, analisar a prescrição, quando não presentes nos autos documentos hábeis para a apreciação.

8 - Agravo de instrumento improvido.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima identificadas, decide a Terceira Turma do Tribunal Regional Federal da 3.^a Região, por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, nos termos do relatório e do voto, que integram o presente julgado, vencida a Desembargadora Federal CECÍLIA MARCONDES que lhe dava parcial provimento.

São Paulo, 31 de julho de 2008. (data do julgamento)

PROC. : 2008.03.00.028118-6 AI 342442
ORIG. : 200461820289810 2ªF Vara de São Paulo/SP
AGRTE : Luciana Ferreira da Silva
ADV : Luís Henrique da Silva
AGRDA : União Federal - (FAZENDA NACIONAL)
ADVS : Júlio César Casari e Cláudia Akemi Owada
PARTE 'R' : PROBIT - Tecnologia Educacional Ltda. e outros
ORIGEM : Juízo Federal da 2ª Vara das Execuções Fiscais SP
RELATOR : Desembargador Federal NERY JÚNIOR - TERCEIRA TURMA

E M E N T A

PROCESSUAL CIVIL - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO - SITUAÇÃO FÁTICA IDÊNTICA DE OUTROS AGRAVOS - ARTIGO 125, I E 131 DO CPC - ARTIGO 134 E 135 DO CTN - PRE-QUESTIONAMENTO - DESNECESSIDADE DE MENÇÃO EXPRESSA

1 - Não há qualquer omissão quanto aos alegados agravos de instrumento, dos autos não se verifica a situação idêntica alegada, posto que os recursos foram instruídos de forma diversa.

2 - Bem se vê que a agravante pretende rediscutir a questão, conferindo caráter infringente aos embargos declaratórios.

3 - No que concerne aos dispositivos indicados, o pré-questionamento prescinde de referencia expressa.

4 - O fato de não ter sido o citado artigo objeto de apreciação por parte desta egrégia Turma não se constitui em omissão a ser sanada por via dos presentes embargos de declaração, posto que "O juiz não está obrigado a responder todas as alegações das partes, quando já tenha encontrado motivo suficiente para fundar a decisão, nem se obriga a ater-se aos fundamentos indicados por elas e tampouco responder um a um todos os seus argumentos" (Código de Processo Civil e legislação processual em vigor, 29ª edição, Saraiva, nota 17ª ao artigo 535).

5 - Embargos de declaração rejeitados.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima identificadas, decide a Terceira Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração da agravante e da agravada, nos termos do relatório e do voto que integram o julgado.

São Paulo, 12 de março de 2009 - (data do julgamento).

PROC. : 2008.03.00.049456-0 AI 358569
ORIG. : 0600118032 A Vara de Mogi das Cruzes/SP 0600001417 A Vara de Mogi das Cruzes/SP
AGRTE : INFOR SYSTEM - Sistemas de Informação S/C Ltda.
ADV : Máximo Silva
AGRDA : União Federal - (FAZENDA NACIONAL)
ADVS : Júlio César Casari e Cláudia Akemi Owada
ORIGEM : Juízo de Direito do SAF de Mogi das Cruzes - SP
RELATOR : Desembargador Federal NERY JÚNIOR - TERCEIRA TURMA

E M E N T A

AGRAVO INOMINADO - NEGATIVA DE SEGUIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO - ARTIGO 557, CAPUT, CPC - EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE - PAGAMENTO - NÃO COMPROVAÇÃO - NECESSIDADE DE DILAÇÃO PROBATÓRIA - AGRAVO NÃO PROVIDO

1 - Pelo princípio da fungibilidade, recebe-se o agravo regimental, como previsto no § 1º do artigo 557 do Código de Processo Civil.

2 - A exceção de pré-executividade, admitida em nosso direito por construção doutrinário-jurisprudencial, é cabível para defesa atinente a matéria de ordem pública, tais como a ausência das condições da ação e dos pressupostos de desenvolvimento válido do processo. A nulidade formal e material da certidão de dívida ativa é matéria que o juiz pode conhecer de plano, sem necessidade de garantia da execução ou interposição dos embargos, sendo a exceção de pré-executividade via apropriada para tanto. Precedentes do STJ e desta Corte.

3 - Pela minuta não se depreende com exatidão as alegações veiculadas em sede de exceção de pré-executividade, posto que o agravo de instrumento foi instruído tão somente com a minuta, cópia da CDA, procuração, decisão agravada e intimação e guias de custas processuais e porte de remessa e retorno. Sequer se depreende, ainda que alegada, a juntada das guias de recolhimento do tributo perante o Juízo a quo.

4 - Compete à agravante o ônus da instrução correta do agravo.

5 - Cobra-se na hipótese tributo sujeito a lançamento por homologação, cuja constituição definitiva se deu pela entrega da declaração pelo contribuinte. Pacífico nesta Corte e no Superior Tribunal de Justiça que, nessas hipóteses, tornam-se desnecessários o processo administrativo e a intimação do devedor.

6 - Agravo não provido.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima identificadas, decide a Terceira Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, negar provimento ao agravo, nos termos do relatório e do voto que integram o julgado.

São Paulo, 12 de março de 2009 - (data do julgamento).

SUBSECRETARIA DA 4ª TURMA

PROC.	:	94.03.040710-7	AC 178763
ORIG.	:	9107152450	21 Vr SAO PAULO/SP
APTE	:	AILTON DA SILVA COSSA e outro	
ADV	:	HELICIO HONDA e outros	
APDO	:	Banco Central do Brasil	
ADV	:	JOSE OSORIO LOURENCAO	
APDO	:	Uniao Federal	
ADV	:	GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM	
RELATOR	:	DES.FED. ROBERTO HADDAD / QUARTA TURMA	

E M E N T A

TRIBUTÁRIO. CADERNETA DE POUPANÇA. VALORES BLOQUEADOS. CORREÇÃO MONETÁRIA. IPC.

1. O BTNF é o índice a ser aplicado como fator de correção dos ativos financeiros bloqueados, a teor da MP nº 168/90 e Lei de Conversão nº 8.024/90. Precedentes do C. STJ e desta Corte.

2. Não obstante presente o interesse processual dos apelantes quanto à correção monetária dos saldos bloqueados, uma vez que foi afastada a sua incidência nos autos da medida cautelar preparatória, o índice do IPC pleiteado é indevido.

3. Apelação dos autores não provida.

A C Ó R D Ã O

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas decide a 4ª Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, negar provimento à apelação dos autores, nos termos do relatório e voto do Senhor Desembargador Federal Relator, constante dos autos e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do julgado.

São Paulo, 04 de junho de 2009. (data do julgamento)

PROC. : 97.03.006527-9 AMS 177947
ORIG. : 8800449778 10 Vr SAO PAULO/SP
APTE : USINA ACUCAREIRA ESTER S/A
ADV : HAMILTON DIAS DE SOUZA e outros
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD / QUARTA TURMA

E M E N T A

CONSTITUCIONAL. TRIBUTÁRIO. CONTRIBUIÇÃO E ADICIONAL DO IAA. FIXAÇÃO DE ALÍQUOTA POR AUTORIDADE ADMINISTRATIVA. DL. n.º 308/67, 1.712/79 E 1.952/82.

1. Foi recebida como válida a ação do IAA para o exercício de todas as atribuições relacionadas com a intervenção da União no domínio econômico, na forma elaborada pelo IAA e submetida pelo Ministro da Indústria e comércio à aprovação do Conselho Monetário Nacional.

2. Quanto à delegação de poderes, a previsão do art. 21, inciso I, § 2.º da Carta Constitucional pretérita autorizava o procedimento.

3. Precedentes do C. STJ e desta Corte.

4. Apelação improvida.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Egrégia 4ª Turma do Tribunal Regional Federal, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do relatório e voto do Senhor Desembargador Federal Relator e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 28 de maio de 2009. (data do julgamento).

PROC. : 2002.61.00.020924-5 AMS 262894
ORIG. : 1 Vr SAO PAULO/SP
APTE : PET SHOP VIDA DOG S LTDA -ME e outros
ADV : MARCO ANTONIO HIEBRA
APDO : Conselho Regional de Medicina Veterinária CRMV
ADV : ANTONIO JOSE RIBAS PAIVA
RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD / QUARTA TURMA

E M E N T A

ADMINISTRATIVO. CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA-CRMV. EMPRESA DE COMÉRCIO COMÉRCIO VAREJISTAS DE ARTIGOS PARA ANIMAIS, RAÇÕES PARA ANIMAIS, PET SHOPS, PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, AVICULTURA. REGISTRO E MANUTENÇÃO DE MÉDICO VETERINÁRIO. NÃO OBRIGATORIEDADE.

1.Somente as empresas cuja atividade básica esteja vinculada à medicina veterinária encontram-se compelidas a se inscreverem no CRMV.

2. O simples comércio de artigos para animais, rações para animais, pet shops, produtos agropecuários, avicultura, não caracteriza como atividade básica ou função que requer o registro no CRMV e a manutenção de profissional especializado.

3- Apelação provida.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são interessadas as partes acima indicadas, decide a Egrégia 4ª Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, dar provimento à apelação, nos termos do relatório e voto do Senhor Desembargador Federal Relator, na conformidade da ata de julgamento que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 18 de junho de 2009.(data do julgamento).

PROC. : 2002.61.00.025102-0 AMS 252917
ORIG. : 17 Vr SAO PAULO/SP
APTE : Conselho Regional de Medicina Veterinaria CRMV
ADV : ANTONIO JOSE RIBAS PAIVA
APDO : ELIZABETH MARIA PEREIRA LAMAS -ME
ADV : DAVID DA SILVA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 17 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD / QUARTA TURMA

EMENTA

ADMINISTRATIVO. CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA-CRMV. EMPRESA DE COMÉRCIO VAREJISTAS DE ARTIGOS PARA ANIMAIS, PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ANIMAIS, RAÇÕES, PET SHOPS, REGISTRO E MANUTENÇÃO DE MÉDICO VETERINÁRIO. NÃO OBRIGATORIEDADE.

1.Somente as empresas cuja atividade básica esteja vinculada à medicina veterinária encontram-se compelidas a se inscreverem no CRMV.

2. O simples comércio varejista de rações e acessórios para animais e prestações de serviço de banho e tosa em animais domésticos, não caracteriza como atividade básica ou função que requer o registro no CRMV e a manutenção de profissional especializado.

3- Apelação e remessa oficial improvidas.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são interessadas as partes acima indicadas, decide a Egrégia 4ª Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, negar provimento à apelação e à remessa oficial, nos termos do relatório e voto do Senhor Desembargador Federal Relator, na conformidade da ata de julgamento que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 18 de junho de 2009.(data do julgamento).

PROC. : 2002.61.00.029981-7 AMS 277423
ORIG. : 20 Vr SAO PAULO/SP
APTE : Conselho Regional de Medicina Veterinaria do Estado de Sao Paulo

CRMV/SP

ADV : MARCOS ANTONIO ALVES
APDO : MONICA MARIA DE ALMEIDA e outro
ADV : CLAUDIA MONI PALMISCIANO DE ALMEIDA
RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD / QUARTA TURMA

EMENTA

ADMINISTRATIVO. CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA-CRMV. APELAÇÃO. RAZÕES DISSOCIADAS DO QUE FOI DECIDIDO NA SENTENÇA. VIOLAÇÃO AO ARTIGO 514, II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTO RECURSAL. RECURSO NÃO CONHECIDO. INSCRIÇÃO EXAME NACIONAL DE CERTIFICADO E DIPLOMA. SITUAÇÃO CONSOLIDADA PELO TRANSCURSO DO TEMPO.

1. O conhecimento da apelação se vincula ao pressuposto de sua regularidade formal, que se analisa pela correspondência das razões nela expostas com o que ficou decidido na sentença.
2. Inscrição Exame Nacional de Certificação Profissional. Situação consolidada pelo transcurso do tempo.
3. Apelação não conhecida e remessa oficial prejudicada.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são interessadas as partes acima indicadas, decide a Egrégia 4ª Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade não conhecer da apelação e julgar prejudicada a remessa oficial nos termos do relatório e voto do Senhor Desembargador Federal, na conformidade da ata de julgamento que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 18 de junho de 2009. (data do julgamento)

PROC. : 2003.60.00.009720-2 AMS 260787
ORIG. : 1 Vr CAMPO GRANDE/MS
APTE : Conselho Regional de Contabilidade CRC
ADV : DONIZETE APARECIDO F GOMES
APDO : ELIZABETE IVONE DOS REIS CARDOSO
ADV : CUSTODIO GODOENG COSTA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE CAMPO GRANDE Sec Jud MS
RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD / QUARTA TURMA

EMENTA

ADMINISTRATIVO. CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE -CRC. EXIGÊNCIA DO EXAME DE SUFICIÊNCIA PARA A OBTENÇÃO DE REGISTRO. RESOLUÇÃO 853/99 e 867/99. DESCABÍVEL- AFRONTA OS DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS(ART.5º, INCS. II, E XIII DA CF E DO DECRETO-LEI 9.295/46.

- 1.O Conselho Federal de Contabilidade não tem atribuições para estabelecer, por resoluções, exame de suficiência profissional como requisito para o registro no Conselho de classe
- 2.A exigência para o exame de suficiência como requisito à obtenção de registro criada através de instrumento infralegal, no caso, as Resoluções 853/99 e 867/99 do CFC afrontam dispositivos constitucionais previstos no art. 5º, incisos II e XIII da CF e o próprio Decreto Lei nº 9.295/46.
3. Apelação e remessa oficial improvidas.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são interessadas as partes acima indicadas, decide a Egrégia 4ª Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, negar provimento à apelação e à remessa oficial nos termos do relatório e voto do Senhor Desembargador Federal, na conformidade da ata de julgamento que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 18 de junho de 2009. (data do julgamento).

PROC. : 2003.61.00.010952-8 AMS 296549
ORIG. : 25 Vr SAO PAULO/SP
APTE : KURT SCHENKER
ADV : HELENA PEDRINI LEATE
APDO : Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia do Estado de Sao Paulo CREA/SP
ADV : MARCOS JOSE CESARE
RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD / QUARTA TURMA

EMENTA

ADMINISTRATIVO.CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA-CREAA. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ENGRENAGENS PARA APARELHOS EM GERAL, ESPECIALMENTE ENGRENAGENS DE PRECISÃO OU DE MECÂNICA FINA , PODENDO A ATIVIDADE ESTENDER-SE À INDÚSTRIA, COMÉRCIO E À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DO RAMO DE MECÂNICA DE ENGENHARIA FINA ATIVIDADE DE ENGENHARIA. COMPROVADA. NECESSIDADE DO REGISTRO NO CONSELHO. APLICABILIDADE DO ART. 1º DA LEI Nº 6839/80 E ARTS. 59 e 60 DA LEI Nº 5.194/66.

1.Exigibilidade do registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia -CREAA, se a empresa possui dentre suas atividades o exercício no ramo da engenharia. Aplicabilidade dos artigos 59 e 60 da Lei 5.194/66 e art. 1º da Lei 6839/80

2. Apelação improvida.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos que são interessadas as partes acima indicadas, decide a Egrégia 4ª Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade negar provimento à apelação, nos termos do relatório e voto do Senhor Desembargador Federal, na conformidade da ata do julgamento que fica fazendo parte integrante do julgado.

São Paulo, 02 de julho de 2009. (data do julgamento)

PROC. : 2003.61.00.027762-0 AC 1387342
ORIG. : 22 Vr SAO PAULO/SP
APTE : VIENA DELICATESSEN LTDA e outros
ADV : LUIZ COELHO PAMPLONA
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
APDO : Servico Nacional de Aprendizagem Comercial SENAC
ADV : ROBERTO MOREIRA DA SILVA LIMA
APDO : Servico Social do Comercio SESC
ADV : TITO DE OLIVEIRA HESKETH
RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD / QUARTA TURMA

EMENTA

AGRAVO.EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS. CONTRIBUIÇÃO PARA O SESC.SEBRAE E SENAC. EXIGIBILIDADE.

1. A decisão agravada foi proferida em consonância com o entendimento jurisprudencial do C. STJ e deste Tribunal, com supedâneo no art. 557, caput, do CPC, inexistindo qualquer ilegalidade ou abuso de poder.
2. As empresas prestadoras de serviços, inclusive as associações civis sem fins lucrativos, estão incluídas dentre aquelas que devem recolher as contribuições para o SESC, SEBRAE e SENAC.
3. Precedentes do C. STJ e desta E. Corte.
4. Agravo improvido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Egrégia 4ª Turma do Tribunal Regional Federal, à unanimidade, negar provimento ao agravo, nos termos do relatório e voto do Senhor Desembargador Federal Relator e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 28 de maio de 2009.

PROC. : 2004.61.05.003639-2 REOMS 289145
ORIG. : 19 Vr SAO PAULO/SP
PARTE A : ANATOLE BRASIL S SOARES E CIA/ LTDA e outro
ADV : REGINA HELENA SOARES LENZI
PARTE R : Conselho Regional de Medicina do Estado de Sao Paulo CREMESP
ADV : ADRIANA TEIXEIRA DA TRINDADE FERREIRA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 19 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD / QUARTA TURMA

EMENTA

ADMINISTRATIVO. CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR CLÍNICA MÉDICA. EXIGÊNCIA DO PAGAMENTO DAS ANUIDADES ATRASADAS RESOLUÇÕES NºS 1626/2001 E 1716/2004. DESCABÍVEL. AFRONTA AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL E LEGAL.

1. Incorre em afronta a princípios legais e constitucionais ao condicionar a indicação do impetrante como responsável técnico pela clínica médica, mediante a quitação de débitos existentes.
2. A exigência contida na Resolução nº 1716/2004 que revogou a 1216/2001, constitui meio coercitivo da autoridade impetrada, na tentativa de reaver o pagamento de débitos sem amparo legal, o que é incabível, porquanto, ela poderá obtê-los por outros meios.
3. O ato administrativo de caráter normativo subordina-se ao ordenamento jurídico hierarquicamente superior, qual seja, à lei e à Constituição Federal, não sendo admissível que o poder regulamentar extrapole seus limites.
4. Remessa oficial improvida.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são interessadas as partes acima indicadas, decide a Egrégia 4ª Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade negar provimento à remessa oficial nos termos do relatório e voto do Senhor Desembargador Federal, na conformidade da ata de julgamento que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 02 de julho de 2009. (data do julgamento).

PROC. : 2006.61.02.009118-0 AMS 293056
ORIG. : 7 Vr RIBEIRAO PRETO/SP
APTE : Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia do Estado de
Sao Paulo CREA/SP
ADV : MARCOS JOSE CESARE
APDO : NIVALDO ANTONIO CUNHA -ME
ADV : JULIO CESAR SILVA BIAJOTI
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 7 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD / QUARTA TURMA

EMENTA

ADMINISTRATIVO. CREEA. PRELIMINAR DE CARÊNCIA DE AÇÃO EM FACE DA INISTÊNCIA DE ATO COERCITIVO E INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA. AFASTADAS. ATIVIDADE DA EMPRESA VOLTADA AOCOMÉRCIO DE MÁQUINAS ELETRÔNICAS. INEXIGIBILIDADE. DE REGISTRO NO CREEA.

1. Afasto as preliminares arguidas pelo apelante, vez que, eventual ato que possa resultar lesão ao direito subjetivo da parte configura ato coator o qual poderá ser objeto de mandado de segurança.

2. Não há que se falar em exigibilidade de registro no CREEA, porquanto a atividade básica da empresa em questão está voltada para o comércio de máquinas eletrônicas, utensílios de uso automotivo, peças e acessórios em geral com prestação de serviços.

3 Preliminares rejeitadas.

4. Apelação e remessa oficial improvidas.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos que são interessadas as partes acima indicadas, decide a Egrégia 4ª Turma do Tribunal Regional Federal das 3ª Região, por unanimidade, rejeitar as preliminares e, no mérito, negar provimento à apelação e à remessa oficial, nos termos do relatório e voto do Senhor Desembargador Federal, na conformidade da ata do julgamento que fica fazendo parte integrante do julgado.

São Paulo, 02 de julho de 2009.

PROC. : 2006.61.05.002365-5 AC 1418155
ORIG. : 5 Vr CAMPINAS/SP
APTE : Conselho Regional de Farmacia do Estado de Sao Paulo CRF/SP
ADV : MARCIO ROBERTO MARTINEZ
APDO : MUNICIPIO DE CAMPINAS
PROC : PATRICIA DE CAMARGO MARGARIDO
RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD / QUARTA TURMA

E M E N T A

TRIBUTÁRIO. PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DO DEVEDOR. EMBARGOS DO DEVEDOR. DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS. RESPONSÁVEL TÉCNICO. INEXIGIBILIDADE. PRECEDENTES.

1. Os dispensários de medicamentos não são obrigados a manter responsável técnico nos moldes exigidos das farmácias e drogarias.

2. Precedentes do C. STJ e desta Corte.

3. Apelo desprovido.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas decide a Quarta Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, negar provimento à apelação, nos termos do relatório e voto do Senhor Desembargador Federal, constante dos autos e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do julgado.

São Paulo, 02 de julho de 2009. (data do julgamento)

PROC. : 2006.61.82.017348-7 AC 1311535
ORIG. : 5F Vr SAO PAULO/SP
APTE : Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos ECT
ADV : RAIMUNDA MONICA MAGNO ARAUJO BONAGURA
APDO : Prefeitura Municipal de Sao Paulo SP
ADV : ANA LUCIA PEDROSO BARROS
RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD / QUARTA TURMA

EMENTA

CONSTITUCIONAL. TRIBUTÁRIO. IPTU. EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. EXIGÊNCIA DE IMPOSTO MUNICIPAL: IMPOSSIBILIDADE: IMUNIDADE TRIBUTÁRIA RECÍPROCA.

1. A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT é pessoa jurídica equiparada à Fazenda Pública, bem como goza dos mesmos privilégios, e, portanto, imune quanto à cobrança de impostos e impenhoráveis os seus bens, a teor do artigo 150, VI, alínea "a" da Constituição Federal e artigo 12 do Dec.-Lei 509/1969, que foi recepcionado pela Constituição Federal.

2. Apelação desprovida.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas decide a Quarta Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, negar provimento à apelação, nos termos do relatório e voto do Senhor Desembargador Federal, constante dos autos e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do julgado.

São Paulo, 18 de junho de 2009. (data do julgamento)

PROC. : 2007.61.00.022315-0 AMS 1386532
ORIG. : 5 Vr SAO PAULO/SP
APTE : Conselho Regional de Quimica da 4 Regiao CRQ4
ADV : CATIA STELLIO SASHIDA
APDO : ANA PAULA FERREIRA DOS SANTOS
ADV : FABIO MARIANO
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD / QUARTA TURMA

EMENTA

MANDADO DE SEGURANÇA. DESISTÊNCIA DO RECURSO. PELO APELANTE. POSSIBILIDADE(ART. 501 DO CPC. HOMOLOGAÇÃO. REMESSA OFICIAL PREJUDICADA.

1. Não remanescendo o interesse processual na demanda em face da homologação do pedido de desistência do recurso, acordado pelas partes, nada mais há nos autos a discutir acerca da prestação jurisdicional pleiteada.

2.Remessa oficial prejudicada.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos que são interessadas as partes acima indicadas, decide a Egrégia 4ª Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, julgar prejudicada a remessa oficial, nos termos do relatório e voto do Senhor Desembargador Federal Relator, na conformidade da ata do julgamento que fica fazendo parte integrante do julgado.

São Paulo, 02 de julho de 2009.

PROC. : 2007.61.11.003565-0 AC 1365347
ORIG. : 3 Vr MARILIA/SP
APTE : Conselho Regional de Farmacia CRF
ADV : MARCIO ROBERTO MARTINEZ
APDO : FARMA SAMPA LTDA -ME
ADV : THESSA CRISTINA SANTOS SINIBALDI EAGERS
RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD / QUARTA TURMA

E M E N T A

PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO FISCAL. EMBARGOS DO DEVEDOR. PRINCÍPIO DA CAUSALIDADE.

1. A condenação em honorários advocatícios é uma decorrência lógica do princípio da sucumbência. Por disposição legal, os ônus dos honorários cabem ao vencido na demanda a teor do art. 20, do CPC.
2. No caso dos autos, a notícia do cancelamento do débito decorrente do pagamento seu deu em data posterior ao ajuizamento da execução fiscal, além de não ter sido mencionado nos embargos.
3. Configura-se incabível a condenação do embargado em honorários, em consonância com o princípio da causalidade, cuja aplicabilidade é reiterada em nossos Tribunais.
4. Apelação provida.

A C Ó R D Ã O

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas decide a Quarta Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, dar provimento à apelação, nos termos do relatório e voto do Senhor Desembargador Federal, constante dos autos e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do julgado.

São Paulo, 02 de julho de 2009. (data do julgamento).

PROC. : 2007.61.14.005470-0 REOMS 305822
ORIG. : 3 Vr SAO PAULO/SP
PARTE A : ANDRES LORGOS CHAVEZ PAREDES
ADV : REGIANE CRISTINA SOARES DA SILVA
PARTE R : Conselho Regional de Medicina do Estado de Sao Paulo CREMESP
ADV : OSVALDO PIRES SIMONELLI
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD / QUARTA TURMA

EMENTA

ADMINISTRATIVO. CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA-CNMV. EXIGÊNCIA DE CERTIFICADO DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA PORTUGUESA EM NÍVEL AVANÇADO. RESOLUÇÃO CFM nº1.712/03. DESCABÍVEL- AFRONTA DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (ART.5º, XIII DA CF E LEI 5517/68).

1. A exigência de certificado de proficiência em língua portuguesa em nível avançado, extrapolou os limites da lei e afrontou o princípio da razoabilidade ao obstaculizar o exercício da profissão garantido constitucionalmente (art. 5º,XIII da CF).

2. A resolução CFM nº 1831 de 09 de janeiro de 2008 revogou a resolução CFM nº1.712/03, alterando a exigência no tocante ao certificado de proficiência em língua portuguesa de nível avançado para nível intermediário.

3.Remessa oficial improvida.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são interessadas as partes acima indicadas, decide a Egrégia 4ª Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, negar provimento à remessa oficial nos termos do relatório e voto do Senhor Desembargador Federal, na conformidade da ata de julgamento que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 02 de julho de 2009.(data do julgamento).

PROC. : 2008.03.00.027709-2 AI 342128
ORIG. : 200461820534323 6F Vr SAO PAULO/SP
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
AGRDO : UNIMED DE SAO PAULO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
ADV : AFONSO RODEGUER NETO
AGRDO : FRANCISCO JOSE CAVALCANTI ALBUQUERQUE LACERDA e
outro
ADV : MARCELO DIAS DE OLIVEIRA ACRAS
AGRDO : LUIZ EDUARDO MANHAES GOMES DE ALMEIDA
ADV : ALBERTO BRANCO JUNIOR
AGRDO : MILTON BELTRAO
ADV : FERNANDO ANTONIO BONADIE
PARTE R : SIDNEY TOMMASI GARZI e outros
EMBTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
EMBDO : V. ACORDÃO DE FLS. 1048/1048v
ORIGEM : JUÍZO FEDERAL DA 6 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP
RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD / QUARTA TURMA

E M E N T A

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO NÃO EXISTENTE. CARÁTER INFRINGENTE. IMPOSSIBILIDADE. PREQUESTIONAMENTO.

1. Não existindo no acórdão embargado omissão a ser sanada, rejeitam-se os embargos opostos sob tal fundamento.

2. Os embargos de declaração objetivam complementar as decisões judiciais, não se prestando à impugnação das razões de decidir do julgado.

3. O escopo de prequestionar a matéria para efeito de interposição de recurso especial ou extraordinário perde a relevância, em sede de embargos de declaração, se não demonstrada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 535, incisos I e II, do Código de Processo Civil.

4. Embargos rejeitados.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Egrégia Quarta Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, na conformidade da ata de julgamento que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 14 de maio de 2009. (data do julgamento).

PROC. : 2008.03.99.001774-3 AC 1270847
ORIG. : 0400000215 1 Vr GARCA/SP 0400039050 1 Vr GARCA/SP
APTE : IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GARCA
ADV : MARCIO GUANAES BONINI
APTE : Conselho Regional de Farmacia do Estado de Sao Paulo CRF/SP
ADV : MARCIO ROBERTO MARTINEZ
APDO : OS MESMOS
RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD / QUARTA TURMA

E M E N T A

TRIBUTÁRIO. PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DO DEVEDOR. EMBARGOS DO DEVEDOR. DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS. RESPONSÁVEL TÉCNICO. INEXIGIBILIDADE. PRECEDENTES.

1. Os dispensários de medicamentos não são obrigados a manter responsável técnico nos moldes exigidos das farmácias e drogarias.
2. Precedentes do C. STJ e desta Corte.
3. Verba honorária majorada para 10% sobre o valor da execução fiscal, conforme entendimento desta E. Turma.
4. Apelo do CRF desprovido. Apelo da embargante provido.

A C Ó R D Ã O

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas decide a Quarta Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, negar provimento ao apelo do CRF e dar provimento ao apelo da embargante, nos termos do relatório e voto do Senhor Desembargador Federal, constante dos autos e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do julgado.

São Paulo, 18 de junho de 2009. (data do julgamento)

PROC. : 2008.61.00.019882-1 AMS 313721
ORIG. : 3 Vr SAO PAULO/SP
APTE : AMARILDO GOMES DE SIQUEIRA
ADV : JOÃO JOEL VENDRAMINI JUNIOR
APDO : Conselho Regional de Medicina Veterinaria do Estado de Sao Paulo
CRMV/SP
ADV : FAUSTO PAGIOLI FALEIROS
RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD / QUARTA TURMA

E M E N T A

ADMINISTRATIVO. CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA-CRMV. EMPRESA DE COMÉRCIO VAREJISTAS DE ARTIGOS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ANIMAIS, RAÇÕES, PET SHOPS, REGISTRO E MANUTENÇÃO DE MÉDICO VETERINÁRIO. NÃO OBRIGATORIEDADE.

1.Somente as empresas cuja atividade básica esteja vinculada à medicina veterinária encontram-se compelidas a se inscreverem no CRMV.

2. O simples comércio varejistas de rações, acessórios para animais e artigos de pesca, não caracteriza como atividade básica ou função que requer o registro no CRMV e a manutenção de profissional especializado.

3- Incabível a condenação em honorários advocatícios.

4 Apelação provida.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são interessadas as partes acima indicadas, decide a Egrégia 4ª Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, dar provimento à apelação, nos termos do relatório e voto do Senhor Desembargador Federal Relator, na conformidade da ata de julgamento que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 02 de julho de 2009.(data do julgamento).

PROC. : 1999.03.99.111449-2 ApelReex 553658
ORIG. : 9605004046 5 Vr SAO PAULO/SP
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
APDO : TRANSMECANICA IND/ DE MAQUINAS S/A massa falida
REMTE : JUZO FEDERAL DA 5 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO / QUARTA TURMA

E M E N T A

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REQUISITOS. ART. 535, CPC. CABIMENTO.

1. Verificada a existência de contradição no voto, cabível a oposição de embargos declaratórios.

2. Embargos acolhidos.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima especificadas.

Decide a Quarta Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, acolher os embargos opostos, nos termos do relatório, voto e notas precedentes que integram o presente julgado.

São Paulo, 14 de maio de 2009 (data do julgamento).

PROC. : 2000.61.00.000625-8 AMS 249350
ORIG. : 2 Vr SAO PAULO/SP
APTE : SINDICATO DAS ENTIDADES CULTURAIS RECREATIVAS DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ORIENTACAO E FORMACAO PROFISSIONAL NO ESTADO DE SAO PAULO SINDELIVRE
ADV : LESLIE APARECIDO MAGRO
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
APDO : Servico Social do Comercio em Sao Paulo SESC/SP

ADV : TITO DE OLIVEIRA HESKETH
APDO : Servico Nacional de Aprendizagem Comercial em Sao Paulo SENAC/SP
ADV : ROBERTO MOREIRA DA SILVA LIMA
RELATOR : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO / QUARTA TURMA

E M E N T A

CONSTITUCIONAL. CONTRIBUIÇÕES. SESC/SENAC. RECEPÇÃO. ART. 240 ADCT. EMPRESA EXCLUSIVAMENTE PRESTADORA DE SERVIÇOS. SUJEIÇÃO PASSIVA TRIBUTÁRIA. ART. 195, CF. PRINCÍPIOS DA UNIVERSALIDADE E SOLIDARIEDADE. PRECEDENTES. STJ (Resp nº 326.491, Rel. Min. Eliana Calmon, Rel. para acórdão Min. Franciulli Netto, DJ 06.06.2002; Resp nº 431.347, Rel. Min. Luiz Fux, DJ 23.10.2002).

I. A natureza jurídica das contribuições ao SESC/SENAC é tributária (art. 149, CF).

II. Tais contribuições, parafiscais, foram expressamente recepcionadas pelo art. 240 do ADCT que prevê, destarte, tributo afetado a finalidades paraestatais, destinado a entidades privadas.

III. Dispensável lei complementar na espécie, conforme assentou. STF (REX nº 138284-8/CE, Rel. Min. Carlos Velloso, DJ 28.08.1992)

IV. Irrelevância de eventual ausência de correlação lógica entre os contribuintes e os beneficiários da exação.

V. Contribuintes, nos termos da lei são os empregadores, sendo despiciendo se perquirir quanto à natureza, civil ou comercial das sociedades, abrangidas as empresas prestadoras de serviços.

VI. Exigência fiscal informada pelos princípios da universalidade e solidariedade prestigiados pela Carta Política (art. 195).

VII. Apelação improvida.

A C Ó R D ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima especificadas.

Decide a Quarta Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, negar provimento à apelação, nos termos do relatório, voto e notas precedentes, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 23 de abril de 2009. (data do julgamento)

PROC. : 2000.61.11.007028-9 AC 986961
ORIG. : 1 Vr MARILIA/SP
APTE : JOSE BARRETO NETTO
ADV : HAROLDO WILSON BERTRAND
APTE : Banco do Brasil S/A
ADV : EVERALDO APARECIDO COSTA
APDO : BANCO NOSSA CAIXA S/A
ADV : FABIO EVANDRO PORCELLI
ADV : SE WON KIM
APDO : BANCO ITAU S/A
ADV : CARLOS EDUARDO COLENCI e outros
APDO : BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A
ADV : JULIO CESAR BRANDAO
APDO : BANCO BRADESCO S/A
ADV : VALERIA DE SANTANA PINHEIRO
APDO : Banco Central do Brasil
RELATOR : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO / QUARTA TURMA

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. CRUZADOS NOVOS BLOQUEADOS. LEI 8.024/90. PLANO COLLOR. EXCLUSÃO DO BACEN DA LIDE. INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL QUE SE RECONHECE. APELAÇÕES PREJUDICADAS.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima especificadas.

Decide esta 4ª Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, declarar a incompetência da Justiça Federal e determinar a remessa dos autos à Justiça Estadual, nos termos do relatório, voto e notas precedentes, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 11 de setembro de 2008 (data do julgamento).

PROC.	:	2002.61.08.007522-6	AC 1169632
ORIG.	:	3 Vr BAURU/SP	
APTE	:	TRANSPORTADORA ANATUR LTDA	
ADV	:	ADIRSON DE OLIVEIRA JUNIOR	
APDO	:	Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)	
ADV	:	MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA	
APDO	:	Servico Social do Comercio SESC	
ADV	:	FERNANDA HESKETH	
APDO	:	Servico Nacional de Aprendizagem Comercial SENAC	
ADV	:	ROBERTO MOREIRA DA SILVA LIMA	
RELATOR	:	DES.FED. SALETTE NASCIMENTO / QUARTA TURMA	

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REQUISITOS. ART. 535, CPC. INOBSERVÂNCIA. PRECEDENTES. REJEIÇÃO.

1. Inexistindo no Acórdão embargado obscuridade, dúvida, contradição ou omissão, ausentes os pressupostos de admissibilidade recursal.
2. Ferindo os Embargos questão meritória, revestindo-se, mais, de nítido caráter infringente, não se subsumem aos requisitos alinhados na lei processual. Precedentes (STF: AI-AgR-ED 600755/GO, Rel. Min. Sepúlveda Pertence DJU 26.6.07; AI-AgR-ED 600657/PB, Rel. Min. Celso de Mello, DJU 3.8.07).
3. A interposição dos declaratórios para fins de pré-questionamento, deve observar os requisitos alinhados no art. 535 do Estatuto Processual Civil (STJ: RESP nº 11.465-0, Rel. Min. Demócrito Reinaldo; EDcl nos EREsp 269353, Rel. Min. CASTRO FILHO; AgRg no REsp 984761, Rel. Min. JOSÉ DELGADO).
4. Embargos rejeitados.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima especificadas.

Decide a Quarta Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, rejeitar os embargos interpostos, nos termos do relatório, voto e notas precedentes, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 14 de maio de 2009 (data do julgamento).

PROC. : 2004.61.00.028759-9 AMS 270980
ORIG. : 16 Vr SAO PAULO/SP
APTE : Conselho Regional de Medicina Veterinaria do Estado de Sao Paulo
CRMV/SP
ADV : MARCOS ANTONIO ALVES
APDO : EBENEZER PET SHOP E DISTRIBUIDORA LTDA -ME e outro
ADV : RUBENS DOS SANTOS SEBEDELHE
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO / QUARTA TURMA

E M E N T A

MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CRMV. LEIS Nº 5517/68 E 5634/70. REGISTRO. AUSÊNCIA DE OBRIGATORIEDADE. VENDA E COMÉRCIO DE RAÇÕES. ATIVIDADE BÁSICA DESENVOLVIDA PELA EMPRESA DESVINCULADA DA AÇÃO FISCALIZADORA DA AUTARQUIA. PRECEDENTES: STJ, RESP 803665-PR, 1ª TURMA, REL. MIN. TEORI ZAVASCKI, DJ 20/03/2006 P. 213; TRF 3ª REGIÃO, AC 200461000167030-SP, 6ª TURMA, REL. DES. FED. REGINA COSTA, DJF3 DATA: 08/09/2008; TRF 5ª REGIÃO, REO 200783000217354-PE, 4ª TURMA, REL. DES. FED. MARCO BRUNO MIRANDA CLEMENTINO, DJ - DATA::28/07/2008 - PÁGINA::178 - Nº::143; TRF 5ª REGIÃO, AMS 200785000006554-SE, 4ª TURMA, REL. DES. FED. LAZARO GUIMARÃES, DJ - DATA::16/04/2008 - PÁGINA::1107 - Nº::73.APELAÇÃO E REMESSA OFICIAL IMPROVIDAS.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima especificadas. Decide a Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por unanimidade, negar provimento à apelação e à remessa oficial, nos termos do relatório, voto e notas precedentes, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 02 de julho de 2009 (data do julgamento).

PROC. : 2004.61.82.049398-9 AC 1155702
ORIG. : 2F Vr SAO PAULO/SP
APTE : Comissao de Valores Mobiliarios CVM
ADV : EDUARDO DEL NERO BERLENDIS
APDO : INCORPORACOES BIRMANN FUNDO DE INVESTIMENTO
IMOBILIARIO
REPTE : RIO BRAVO INVESTIMENTOS S/A DISTRIBUIDORA DE TITULO E
VALORES MOBILIARIOS
ADV : ANDRE ALICKE DE VIVO
RELATOR : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO / QUARTA TURMA

E M E N T A

PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO FISCAL. LEI 6.830/80, ART. 26. CANCELAMENTO DO DÉBITO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. CABIMENTO. SÚMULA Nº 153, STJ.

1. Hipótese de cancelamento administrativo do débito exequendo. Cabíveis honorários advocatícios em favor do executado, ex vi do art. 20, § 4º do CPC. Súmula 153 do STJ. (STJ: Resp. 67.308, Rel. Min. Peçanha Martins, DJU 21/8/95; e Resp. 8.589, Rel. Min. Pedro Acíoli, DJU 16/9/1991; TRF-1ª REGIÃO: AC 91.01.09216-2, Rel. Juiz Leite Soares, DJU 08.06.92; e TRF-3ª REGIÃO: AC 91.03.002541-1, Rel. Des. Fed. Marli Ferreira, DJU 18/6/97; e AC 93.03.036349-3, Rel. Des. Fed. Lucia Figueiredo, DJU 28/6/94).

2. Apelação improvida.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima especificadas.

Acordam os Desembargadores da Quarta Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por maioria de votos, em negar provimento à apelação, nos termos do relatório, voto e notas precedentes, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 16 de abril de 2009 (data de julgamento).

PROC. : 2006.61.00.027740-2 AMS 297430
ORIG. : 10 Vr SAO PAULO/SP
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : YARA PERAMEZZA LADEIRA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : VIVIANE ARAUJO BITTAR
ADV : EDERSON RICARDO TEIXEIRA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 10 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO / QUARTA TURMA

E M E N T A

CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. PROTOCOLO DE PETIÇÕES E PRÉVIO AGENDAMENTO JUNTO AO INSS. ILEGITIMIDADE DA LIMITAÇÃO IMPOSTA PELA AUTARQUIA. PRECEDENTES (TRF-2: MS 200602010085036-RJ, 7ª Turma Especializada, Rel. Des. Fed. RICARDO REGUEIRA, DJU - Data: 28/11/2006 - Página: 283; TRF-3: AG 200803000046483-SP, 3ª Turma, Rel. Des. Fed. CARLOS MUTA, DJF3 DATA: 27/05/2008; AMS 200661000277487 -SP, 3ª Turma, Rel. Juiz Fed. ROBERTO JEUKEN, DJU DATA: 05/03/2008 PÁGINA: 394). Agravo retido não conhecido. Apelação e remessa oficial improvidas.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima especificadas.

Decide esta Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por unanimidade, não conhecer do agravo retido e, por maioria, negar provimento à apelação e à remessa oficial, nos termos do relatório, voto e notas precedentes, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 16 de julho de 2009 (data do julgamento).

PROC. : 2007.03.00.052642-7 AI 301396
ORIG. : 0500000266 A Vr ITAPIRA/SP
AGRTE : Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo CRF/SP
ADV : MARCIO ROBERTO MARTINEZ
AGRDO : PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA SP
ADV : ANGELA VANIA POMPEU (Int.Pessoal)
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DO SAF DE ITAPIRA SP
RELATOR : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO / QUARTA TURMA

E M E N T A

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL PROCESSADOS PERANTE A JUSTIÇA ESTADUAL. CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO. ISENÇÃO DE CUSTAS QUE NÃO SE RECONHECE. PRECEDENTES. AGRAVO IMPROVIDO.

I. Ação ajuizada perante a Justiça Estadual, apresentando-se hipótese de jurisdição federal delegada, nos termos do art. 109, § 3º da Constituição Federal.

II. A Lei 9289/96 é aplicável à espécie excluindo, o parágrafo único de seu art 4º, as entidades fiscalizadoras do exercício profissional, da isenção no que tange ao recolhimento de custas.

III. Agravo a que se nega provimento. Prejudicado o agravo regimental.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima especificadas.

Decide a Quarta Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por unanimidade, julgar prejudicado o agravo regimental e, por maioria, negar provimento ao agravo de instrumento, nos termos do relatório, voto e notas precedentes, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 04 de dezembro de 2008 (data do julgamento).

PROC. : 2007.61.04.005650-4 AC 1339769
ORIG. : 1 Vr SANTOS/SP
APTE : IZIDRO COSTA SOARES
ADV : MARIO ANTONIO DE SOUZA
APDO : Banco Central do Brasil
ADV : JOSE OSORIO LOURENCAO
PARTE R : Uniao Federal e outro
RELATOR : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO / QUARTA TURMA

E M E N T A

PROCESSUAL CIVIL. CADERNETAS DE POUPANÇA. PLANO BRESSER. JUNHO DE 87. PLANO VERÃO. JANEIRO DE 89. PLANO COLLOR I. ABRIL DE 90. DOCUMENTOS INDISPENSÁVEIS À PROPOSITURA DA DEMANDA. CDC. AUSÊNCIA DE VEROSSIMILHANÇA QUE IMPEDE A INVERSÃO DO ÔNUS PROBATÓRIO. PRECEDENTES.

I. Aplicável o Código de Defesa do Consumidor às relações jurídicas travadas com instituições financeiras (STF, Pleno, Relator para acórdão Min. Eros Grau, DJ 29-09-2006 PP-00031).

II. A incidência da legislação consumerista não implica em automática inversão do ônus probatório, que ocorrerá "quando, a critério do juiz, for verossímil a alegação ou quando for ele hipossuficiente, segundo as regras ordinárias de experiências" (art. 6º, inc. VIII do CDC).

III. Inexistentes nos autos quaisquer indícios de plausibilidade do direito invocado, de rigor a extinção do feito sem resolução do mérito, nos termos da legislação processual. Precedentes.

IV. Apelação improvida.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima especificadas.

Acordam os Desembargadores da Quarta Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por unanimidade de votos, negar provimento à apelação, nos termos do relatório, voto e notas precedentes, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 07 de maio de 2009 (data do julgamento).

PROC. : 2007.61.06.002893-9 AC 1289841
ORIG. : 3 Vr SAO JOSE DO RIO PRETO/SP
APTE : CATHARINA CARRETERO DELAZARI (= ou > de 60 anos)
ADV : FERNANDO AUGUSTO CANDIDO LEPE
APTE : Caixa Economica Federal - CEF

ADV : ELIANE GISELE COSTA CRUSCIOL
APDO : OS MESMOS
RELATOR : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO / QUARTA TURMA

E M E N T A

CADERNETAS DE POUPANÇA. PLANO COLLOR. ABRIL DE 1990. SALDO NÃO BLOQUEADO. CORREÇÃO MONETÁRIA. IPC. LEGITIMIDADE PASSIVA. INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS. PRESCRIÇÃO VINTENÁRIA. PRECEDENTES.

I. Aplicável o lapso prescricional vintenário às ações em que se objetiva a correção monetária relativamente ao Plano Verão. (Precedentes: STJ: RESP 254.891/SP, Rel. Min. Carlos Alberto Menezes Direito, DJU 11.06.01; RESP 149.255/SP, Rel. Min. Cesar Asfor Rocha, DJU 21.02.00; e TRF3: AC nº 2004.61.05.007988-3, Rel. Des. Fed. Fábio Prieto, DJU 25.07.2007; AC nº 2004.61.17.002910-0, Rel. Des. Fed. Salette Nascimento, DJU 19.12.2007).

II. O índice de correção aplicável para abril de 1990 é o IPC no percentual de 44,80%. Precedentes (STF: RE 240.936-1/PR, Rel. Min. Marco Aurélio, Tribunal Pleno, DJ 09.11.2001; e TRF1: AC 93.01241463, Rel. Des. Fed. Olindo Menezes, DJU 13.10.2000).

III. Aplicável à espécie tão somente a Taxa Selic, em razão de sua natureza híbrida, excluídos quaisquer outros critérios de correção monetária ou juros.

IV. Apelação da CEF improvida e da parte autora parcialmente provida.

A C Ó R D ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima especificadas.

Acordam os Desembargadores da Quarta Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por unanimidade de votos, em negar provimento à apelação da CEF e dar parcial provimento à apelação da parte autora, nos termos do relatório, voto e notas precedentes, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 23 de outubro de 2008 (data do julgamento).

PROC. : 2007.61.06.002895-2 AC 1289842
ORIG. : 3 Vr SAO JOSE DO RIO PRETO/SP
APTE : CATHARINA CARRETERO DELAZARI (= ou > de 60 anos)
ADV : FERNANDO AUGUSTO CANDIDO LEPE
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : ELIANE GISELE COSTA CRUSCIOL
RELATOR : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO / QUARTA TURMA

E M E N T A

PROCESSUAL CIVIL. CADERNETAS DE POUPANÇA. PLANO BRESSER. JUNHO DE 87. CORREÇÃO MONETÁRIA. LEGITIMIDADE PASSIVA. INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS. PRESCRIÇÃO VINTENÁRIA. PRECEDENTES. STF. STJ.

I. Aplicável o lapso prescricional vintenário às ações em que se objetiva a correção monetária e seus acessórios pelo Plano Bresser. (Precedentes: STJ: RESP 254.891/SP, Rel. Min. Carlos Alberto Menezes Direito, DJU 11.06.01; RESP 149.255/SP, Rel. Min. Cesar Asfor Rocha, DJU 21.02.00; e TRF3: AC nº 2004.61.05.007988-3, Rel. Des. Fed. Fábio Prieto, DJU 25.07.2007; AC nº 2004.61.17.002910-0, Rel. Des. Fed. Salette Nascimento, DJU 19.12.2007).

II. As instituições financeiras depositárias estão legitimadas para responder às demandas objetivando a remuneração das cadernetas de poupança envolvendo os meses de junho de 87.

III. Cabível o índice do IPC no percentual de 26,06% para junho de 87. Precedentes (STJ: AGA 51.163/RS, Rel. Min. Sálvio de Figueiredo Teixeira, DJU 20.03.1995; RESP 62.072/RS, Rel. Min. Eduardo Ribeiro, DJU 13.11.1995; e TRF3: AC nº 2004.61.09.006201-8, Rel. Des. Fed. Fábio Prieto, DJU 05.07.2006).

IV. Aplicável à espécie tão somente a Taxa Selic, em razão de sua natureza híbrida, excluídos quaisquer outros critérios de correção monetária ou juros.

V. A verba honorária deve ser fixada em 10% (dez por cento) do valor da condenação, nos termos de precedentes desta E. Quarta Turma.

VI. Apelação provida.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima especificadas.

Acordam os Desembargadores da Quarta Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por unanimidade de votos, dar provimento à apelação, nos termos do relatório, voto e notas precedentes, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 23 de outubro de 2008 (data do julgamento).

PROC.	:	2007.61.06.002896-4	AC 1289843
ORIG.	:	3 Vr SAO JOSE DO RIO PRETO/SP	
APTE	:	CATHARINA CARRETERO DELAZARI (= ou > de 60 anos)	
ADV	:	FERNANDO AUGUSTO CANDIDO LEPE	
APDO	:	Caixa Economica Federal - CEF	
ADV	:	ELIANE GISELE COSTA CRUSCIOL	
RELATOR	:	DES.FED. SALETTE NASCIMENTO / QUARTA TURMA	

E M E N T A

PROCESSUAL CIVIL. CADERNETAS DE POUPANÇA. PLANO BRESSER. JUNHO DE 87. CORREÇÃO MONETÁRIA. LEGITIMIDADE PASSIVA. INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS. PRESCRIÇÃO VINTENÁRIA. PRECEDENTES. STF. STJ.

I. Aplicável o lapso prescricional vintenário às ações em que se objetiva a correção monetária relativamente ao Plano Bresser. (Precedentes: STJ: RESP 254.891/SP, Rel. Min. Carlos Alberto Menezes Direito, DJU 11.06.01; RESP 149.255/SP, Rel. Min. Cesar Asfor Rocha, DJU 21.02.00; e TRF3: AC nº 2004.61.05.007988-3, Rel. Des. Fed. Fábio Prieto, DJU 25.07.2007; AC nº 2004.61.17.002910-0, Rel. Des. Fed. Salette Nascimento, DJU 19.12.2007).

II. As instituições financeiras depositárias estão legitimadas para responder às demandas objetivando a remuneração das cadernetas de poupança quanto aos meses de junho de 87.

III. Cabível o índice do IPC no percentual de 26,06% para junho de 87. Precedentes (STJ: AGA 51.163/RS, Rel. Min. Sálvio de Figueiredo Teixeira, DJU 20.03.1995; RESP 62.072/RS, Rel. Min. Eduardo Ribeiro, DJU 13.11.1995; e TRF3: AC nº 2004.61.09.006201-8, Rel. Des. Fed. Fábio Prieto, DJU 05.07.2006).

IV. Aplicável à espécie tão somente a Taxa Selic, em razão de sua natureza híbrida, excluídos quaisquer outros critérios de correção monetária ou juros.

V. Apelação provida.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima especificadas.

Acordam os Desembargadores da Quarta Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por unanimidade de votos, dar provimento à apelação, nos termos do relatório, voto e notas precedentes, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 23 de outubro de 2008 (data do julgamento).

PROC. : 2008.03.00.031011-3 AI 344654
ORIG. : 200861050045647 6 Vr CAMPINAS/SP
AGRTE : LUIZ ANTONIO STOCCO
ADV : ANTONIO CARLOS PICOLO
AGRDO : Comissão de Valores Mobiliários CVM
ADV : ILENE PATRICIA DE NORONHA NAJJARIAN
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA DE CAMPINAS - 5ª SSJ - SP
RELATOR : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO / QUARTA TURMA

E M E N T A

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA. AÇÃO ORDINÁRIA PROPOSTA EM FACE COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM. ART. 100, IV, "A", CPC.

1. O foro competente para processar e julgar ações ajuizadas em face da CVM é o de sua sede ou do lugar onde mantém suas delegacias "ex vi" do art. 100, IV, "a", CPC. Precedentes.(TRF 3ª Região, AI 200203000509481-SP, 6ª Turma, Rel. Des. Fed. MIGUEL DI PIERRO, DJF3 DATA: 10/11/2008; TRF 3ª REGIÃO - AG 132996/SP - TERCEIRA TURMA - Rel. Des. Fed. NELTON DOS SANTOS - j. 20/09/05 - p. 30/09/2005).

2. Agravo provido.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Decide esta Quarta Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por unanimidade de votos, dar provimento ao agravo, nos termos do relatório, voto e notas precedentes, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 13 de agosto de 2009. (data do julgamento)

PROC. : 2008.61.00.009881-4 AMS 313028
ORIG. : 13 Vr SAO PAULO/SP
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LUIS FELIPE FERRARI BEDENDI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : MARILDA MOURA DOS SANTOS GONZAGA
ADV : MARILDA MOURA DOS SANTOS GONZAGA
RELATOR : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO / QUARTA TURMA

E M E N T A

CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. PROTOCOLO DE PETIÇÕES E PRÉVIO AGENDAMENTO JUNTO AO INSS. ILEGITIMIDADE DA LIMITAÇÃO IMPOSTA PELA AUTARQUIA. PRECEDENTES (TRF-2: MS 200602010085036-RJ, 7ª Turma Especializada, Rel. Des. Fed. RICARDO REGUEIRA, DJU - Data: 28/11/2006 - Página: 283; TRF-3: AG 200803000046483-SP, 3ª Turma, Rel. Des. Fed. CARLOS MUTA, DJF3 DATA: 27/05/2008; AMS 200661000277487 -SP, 3ª Turma, Rel. Juiz Fed. ROBERTO JEUKEN, DJU DATA: 05/03/2008 PÁGINA: 394). Agravo Retido não conhecido. Apelação e Remessa Oficial tida por interposta, improvidas.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima especificadas.

Decide esta Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por unanimidade, não conhecer do Agravo Retido e, por maioria, negar provimento à Apelação e a Remessa Oficial, tida por interposta, nos termos do relatório, voto e notas precedentes, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 16 de julho de 2009 (data do julgamento).

PROC. : 2009.03.00.006124-5 AI 364124
ORIG. : 0500000307 A Vr AMERICANA/SP
AGRTE : Instituto Nacional de Metrologia Normalizacao e Qualidade Industrial
INMETRO
ADV : CELSO FERREIRA DOS REIS PIERRO
AGRDO : CONFECOES P B DOIS LTDA -ME
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DO SAF DE AMERICANA SP
RELATOR : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO / QUARTA TURMA

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO FISCAL. INCLUSÃO DE SÓCIO NO PÓLO PASSIVO DA AÇÃO. ARTS. 134 E 135, CTN. EXEGESE. PRECEDENTES: STJ - ERESP 716412/PR, PRIMEIRA SEÇÃO, Rel. Min. HERMAN BENJAMIN, j 12/09/2007, DJ 22/09/2008." (fl. 68). AGRAVO A QUE SE DÁ PROVIMENTO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima especificadas.

Decide esta Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por maioria, dar provimento ao agravo de instrumento, nos termos do relatório, voto e notas precedentes, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 02 de julho de 2009 (data do julgamento).

PROC. : 98.03.001703-9 ApelReex 403843
ORIG. : 9503030609 16 Vr SAO PAULO/SP
APTE : Banco Central do Brasil
ADV : JOSE OSORIO LOURENCAO
APDO : RONALD SAVOI DE SENNA e outro
ADV : LAERTE MARTINELLI e outros
REL ACO : DES.FED. NEWTON DE LUCCA / QUARTA TURMA
RELATOR : DES.FED. ANDRADE MARTINS / QUARTA TURMA

EMENTA

CADERNETA DE POUPANÇA. LEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM DO BACEN. CORREÇÃO MONETÁRIA. INCIDÊNCIA DO IPC.

I-O BACEN integra o pólo passivo de demanda que verse sobre a correção monetária dos valores que permaneceram bloqueados com o advento da Lei n.º 8.024/90 por ser o agente executor das medidas governamentais.

II-O Banco Central, responsável pelos prejuízos tanto aos poupadores quanto aos bancos, possui, perante o investidor, responsabilidade extracontratual.

III-A parte autora tem direito adquirido ao IPC como fator de atualização sobre o saldo de sua caderneta de poupança, pois a contratou antes da entrada em vigor da Lei n.º 8.024/90.

IV-Matéria Preliminar rejeitada. Apelação e Remessa Oficial improvidas.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por unanimidade, rejeitar a matéria preliminar e, por maioria, negar provimento à apelação e à remessa oficial, nos termos do voto do Des. Federal Newton De Lucca, com quem votou a Des. Federal Lucia Figueiredo, vencido o Des. Federal Relator que lhes dava provimento.

São Paulo, 24 de agosto de 1998. (data do julgamento)

PROC. : 98.03.091443-0 AC 443568
ORIG. : 9600229490 18 Vr SAO PAULO/SP
APTE : JOAQUIM CARLOS OLIVEIRA DA SILVA e outro
ADV : SONIA MARCIA HASE DE ALMEIDA BAPTISTA
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
APDO : Banco Central do Brasil
ADV : JOSE OSORIO LOURENCAO
APDO : OS MESMOS
RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO DE SOUZA/ QUARTA TURMA

E M E N T A

DIREITO TRIBUTÁRIO - EMPRÉSTIMO COMPULSÓRIO SOBRE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS - DECRETO-LEI Nº 2.288/86: INCONSTITUCIONALIDADE - PRETENSÃO À RESTITUIÇÃO: PROCEDÊNCIA - PRESCRIÇÃO - PROVA DA PROPRIEDADE DO VEÍCULO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA EXAÇÃO - CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS MORATÓRIOS: JURISPRUDÊNCIA CONSOLIDADA NO STJ.

1.O Plenário do Supremo Tribunal Federal, no RE nº 175.385-4, declarou a inconstitucionalidade do DL nº 2288/86, no que disciplina o empréstimo compulsório sobre a aquisição de gasolina ou álcool para veículos automotores.

2.A prescrição tem como termo inicial a data fixada, pelo artigo 16, do DL nº 2288/86, para a restituição. Precedentes da 2ª Seção deste Tribunal. Ressalva do ponto de vista do Relator: norma inconstitucional e suspensão não poder servir de parâmetro jurídico.

3.A restituição do empréstimo compulsório incidente sobre a aquisição de combustível é calculada pela média nacional de consumo estipulada pela Secretaria da Receita Federal (artigo 16, § 1º, do Decreto-Lei nº 2.288/86). Ressalva do ponto de vista do Relator: a restituição deveria ter como objeto a coisa compulsoriamente emprestada, não outra.

4.A prova da propriedade do veículo, no período de exigência da exação, é suficiente para a restituição pela média anual de consumo de combustível. Ressalva do ponto de vista do Relator: a prova deveria dizer respeito à coisa compulsoriamente emprestada, não outra.

3."Nos casos de repetição de indébito tributário, a orientação prevalente no âmbito da 1ª Seção quanto aos juros pode ser sintetizada da seguinte forma: (a) antes do advento da Lei 9.250/95, incidia a correção monetária desde o pagamento indevido até a restituição ou compensação (Súmula 162/STJ), acrescida de juros de mora a partir do trânsito em julgado (Súmula 188/STJ), nos termos do art. 167, § único, do CTN; (b) após a edição da Lei 9.250/95, aplica-se a taxa SELIC desde o recolhimento indevido, ou, se for o caso, a partir de 1º.01.1996, não podendo ser cumulada, porém, com qualquer outro índice, seja de atualização monetária, seja de juros, porque a SELIC inclui, a um só tempo, o índice de inflação do período e a taxa de juros real". (1ª Turma - Min. Teori Albino Zavascki - Resp nº 952809/SP- 04/09/2007).

4."A 1ª Seção desta Corte, no julgamento do EREsp 548.711/PE, Min. Denise Arruda, DJ de 28.05.2007 (sessão de 25.04.2007), assentou a orientação de que os índices a serem utilizados na repetição ou compensação de indébito tributário são os seguintes; (a) IPC, em janeiro e fevereiro de 1989, e de março/1990 a fevereiro/1991; (b) INPC, de março a dezembro/1991; (c) UFIR, de janeiro/1992 a dezembro/1995; (d) taxa SELIC, exclusivamente, a partir de janeiro/1996; com observância dos seguintes índices: janeiro/1989 (42,72%), fevereiro/1989 (10,14%), março/1990 (84,32%), abril/1990 (44,80%), maio/1990 (7,87%) e fevereiro/1991 (21,87%)".(1ª Turma - Min. Teori Albino Zavascki - Resp nº 952809/SP- 04/09/2007).

6."Está assentada no STJ a orientação segundo a qual são os seguintes os índices a serem utilizados para a correção monetária dos valores a serem utilizados na compensação ou restituição de tributos: (a) IPC, de março/1990 a janeiro/1991; (b) INPC, de fevereiro a dezembro/1991; (c) a UFIR, a partir de janeiro/1992; (d) taxa SELIC, exclusivamente, a partir de janeiro/1996" (1ª Turma - Min. Teori Albino Zavascki - Resp nº 442490/SC - 25/02/2004).

7.Remessa Oficial não conhecida Apelação da União parcialmente provida. Apelação dos contribuintes improvida.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Desembargadores Federais da Quarta Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade de votos, em não conhecer a remessa oficial, dar parcial provimento à apelação da União e negar provimento à apelação dos contribuintes, nos termos do relatório e voto do Desembargador Federal Relator, que fazem parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 23 de abril de 2009. (data de julgamento).

PROC.	:	1999.03.99.002284-0	AC 451668
ORIG.	:	9400017626	12 Vr SAO PAULO/SP
APTE	:	Caixa Economica Federal - CEF	
ADV	:	TOMAS FRANCISCO DE MADUREIRA PARA NETO	
APTE	:	Banco Central do Brasil	
ADV	:	JOSE OSORIO LOURENCAO	
APDO	:	FRANCISCO BRIGNANI NETO	
ADV	:	SERGIO MARTINS VEIGA	
APDO	:	Uniao Federal	
ADV	:	GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM	
RELATOR	:	DES. FED. FÁBIO PRIETO DE SOUZA / QUARTA TURMA	

E M E N T A

DIREITO ECONÔMICO - CADERNETA DE POUPANÇA - PLANOS VERÃO, COLLOR I E II - LEGITIMIDADE PASSIVA - PRESCRIÇÃO VINTENÁRIA - NUMERÁRIO DISPONÍVEL - ATUALIZAÇÃO.

1.A instituição financeira depositária tem a legitimidade exclusiva passiva na ação destinada a estimar a correção monetária do valor mantido disponível em conta.

2.O contrato de caderneta de poupança constitui relação jurídica privada e, portanto, a respectiva ação prescreve em vinte anos.

3.As cadernetas de poupança contratadas ou renovadas até o dia 15 de janeiro de 1989 devem ser atualizadas pelo IPC de 42,72%.

4.Aplica-se, sobre o numerário mantido disponível nas contas de caderneta de poupança, o IPC de abril de 1990 (44,80%), no mês de maio, e o IPC de maio de 1990 (7,87%), no mês de junho.

5.O numerário depositado nas contas contratadas ou renovadas até o dia 15 de março de 1990 deve ser atualizado, em sua totalidade, pelo índice de 84,32%, relativo ao IPC daquele mês. Quanto ao numerário depositado nas contas contratadas ou renovadas após o dia 15, o referido índice deve incidir apenas sobre os valores não bloqueados pelo BACEN.

6.Os períodos aquisitivos iniciados a partir de 1º de fevereiro de 1991, cujas datas de renovação ocorreram a partir de 1º de março de 1991, estão sujeitos à aplicação da TRD.

7.Apelações da Caixa Econômica Federal e do Bacen parcialmente providas.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Desembargadores Federais da Quarta Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade de votos, em dar parcial provimento às apelações da Caixa Econômica Federal e do Bacen, nos termos do relatório e voto do Desembargador Federal Relator, que fazem parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 19 de março de 2009 (data de julgamento).

PROC. : 2007.03.00.040852-2 AI 299267
ORIG. : 9410032431 2 Vr MARILIA/SP embargos de declaração em agravo de instrumento
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
AGRDO : YUKIO SHIMADA
ADV : WALDYR RAMOS
AGRDO : SIGUERU HONDA
ADV : EDUARDO ALVARES CARRARETTO
AGRDO : DINOPAL DISTRIBUIDORA NOROESTINA DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA e outros
PARTE R : ARACAMAR AGRICOLA LTDA
ADV : WALDYR RAMOS
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE MARILIA Sec Jud SP
RELATOR : DES. FED. FÁBIO PRIETO DE SOUZA / QUARTA TURMA

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - ALEGAÇÃO DE OMISSÃO: INEXISTÊNCIA - CARÁTER INFRINGENTE: IMPOSSIBILIDADE - PREQUESTIONAMENTO - REJEIÇÃO.

1. O Poder Judiciário, pela iniciativa das partes, está vinculado a decidir a lide, em regra, nos termos do pedido. Mas a decisão fica sujeita a qualquer fundamento jurídico.

2. Na solução da causa, a adoção de fundamento jurídico diverso do exposto pela parte não é omissão. É divergência de intelecção na solução da lide, circunstância desqualificadora da interposição de embargos de declaração.

3. A Constituição Federal não fez opção estilística, na imposição do requisito da fundamentação das decisões. Esta pode ser laudatória ou sucinta. Deve ser, tão-só, pertinente e suficiente.

4. Nos embargos de declaração é incabível o reexame do mérito da decisão.

5. Os requisitos previstos no artigo 535, do Código de Processo Civil, devem ser observados nos embargos de declaração destinados ao prequestionamento.

6. Embargos rejeitados.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Desembargadores Federais da Quarta Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, na conformidade da ata do julgamento, por unanimidade de votos, em rejeitar os embargos de declaração, nos termos do relatório e voto do Desembargador Federal Relator, que fazem parte integrante do presente acórdão.

São Paulo, 07 de maio de 2009 (data de julgamento).

PROC. : 2007.03.00.089784-3 AI 311757
ORIG. : 200661820336169 1F Vr SAO PAULO/SP
AGRTE : BRASPORTE SEGURANCA PRIVADA S/C LTDA
ADV : JOSE ROBERTO MARCONDES
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP
RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO DE SOUZA / QUARTA TURMA

EMENTA

EXECUÇÃO FISCAL - PRESCRIÇÃO - OCORRÊNCIA PARCIAL - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: REGULARIDADE

1. A consolidação de prazo superior a 5 anos, entre a constituição definitiva do crédito tributário e o despacho ordinatório da citação, na execução fiscal, consoma a prescrição.
2. O despacho ordinatório da citação é causa interruptiva da prescrição (artigo 174, "caput" e parágrafo único, inciso I, do CTN, com a redação da Lei Complementar nº 118/05).
3. A norma prescricional prevista na Lei Complementar nº 118/05 tem aplicação imediata (STJ, REsp 860.128/RS, Rel. Ministro José Delgado).
4. Nos tributos sujeitos a lançamento por homologação, o procedimento administrativo consiste na inscrição em dívida ativa, sem necessidade da notificação do devedor.
5. Agravo de instrumento parcialmente provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Desembargadores Federais da Quarta Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, na conformidade da ata do julgamento, por unanimidade de votos, em dar parcial ao agravo de instrumento, nos termos do relatório e voto do Desembargador Federal Relator, que fazem parte integrante do presente acórdão, sendo que o Desembargador Federal ROBERTO HADDAD, em maior extensão, para reconhecer a prescrição das parcelas vencidas até maio de 2002.

São Paulo, 14 de maio de 2009. (data de julgamento)

PROC. : 2007.03.99.030197-0 AC 1206934
ORIG. : 9800268138 15 Vr SAO PAULO/SP
APTE : FAUSTINA DE OLIVEIRA TANAJURA MARTINS e outros
ADV : ROBERTO BAPTISTA DIAS DA SILVA
APTE : JOSE GRANADO BORG falecido
APDO : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
APDO : Fazenda do Estado de Sao Paulo
ADV : PASQUAL TOTARO
RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO DE SOUZA/ QUARTA TURMA

EMENTA

PROCESSO CIVIL - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - ILEGITIMIDADE DE PARTE - EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO.

1. Compete à Justiça Estadual processar e julgar ações que objetivam a isenção - ou não - de Imposto de Renda retido na fonte de servidores públicos estaduais..

2. Precedentes STF e STJ.

3. Sentença de 1º Grau anulada. Processo extinto sem o julgamento do mérito. Apelação prejudicada.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Desembargadores Federais da Quarta Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade de votos, em anular a r. sentença proferida pelo Digno Juízo de 1º Grau, extinguir o processo, sem o julgamento do mérito, para reconhecer a ilegitimidade passiva da União, determinar a remessa dos autos à Justiça Estadual e julgar prejudicada a apelação dos contribuintes, nos termos do relatório e voto do Desembargador Federal Relator, que fazem parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 23 de abril de 2009. (data de julgamento).

SUBSECRETARIA DA 5ª TURMA

PROC. : 97.03.047417-9 AC 381789
ORIG. : 9609039669 1 Vr SOROCABA/SP
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : ROSIMARA DIAS ROCHA TEIXEIRA
APTE : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
APDO : DECIO JUSTINO DE BARROS e outros
ADV : IVAN LUIZ PAES
APDO : OS MESMOS
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SOROCABA Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR / QUINTA TURMA

EMENTA

FGTS. LEGITIMIDADE PASSIVA. PRESCRIÇÃO. CORREÇÃO DAS CONTAS VINCULADAS. ÍNDICES APLICÁVEIS. IPC. JANEIRO/89. ABRIL/90.

I - A legitimidade para figurar no pólo passivo da demanda em que se discute a correção monetária dos saldos das contas vinculadas ao FGTS é exclusiva da Caixa Econômica Federal.

II - É trintenário o prazo para demandas versando a correção de saldo do FGTS.

III - Os tribunais pátrios têm determinado que os saldos das contas vinculadas dos trabalhadores devem ser garantidos com a manutenção do seu real poder aquisitivo, tendo em vista a natureza assecuratória do FGTS.

IV - Consoante jurisprudência pacífica do STJ e desta Corte e observada a orientação adotada na matéria pelo STF, são aplicáveis na atualização dos saldos do FGTS o IPC de janeiro de 1989 e o IPC de abril de 1990, devendo a CEF regularizar os saldos das contas vinculadas da parte autora, descontando-se o índice já aplicado espontaneamente.

V - Extinção do processo com exame de mérito em relação a designados autores litisconsortes, nos termos do artigo 269, III do Código de Processo Civil. Recurso e remessa oficial prejudicados em relação a referidos autores.

VI - Apelação da União Federal e remessa oficial providas, para reconhecer a ilegitimidade passiva "ad causam" da União Federal.

VII - Recurso da CEF parcialmente provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

DECIDE a 5ª Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, homologar a transação entre os autores José Carlos Moreira de Almeida, Edna Cardoso do Nascimento Silva e João do Carmo Venturelli e a Caixa Econômica Federal, considerando que aderiram ao acordo previsto no art. 4º da L. C. nº 110 de 29.06.2001, extinguindo o processo com exame do mérito nos termos do artigo 269, III do Código de Processo Civil em relação a referidos autores, prejudicadas as apelações e remessa oficial quanto aos mesmos, dar provimento ao recurso da União Federal e à remessa oficial, para reconhecer a ilegitimidade passiva "ad causam" da União Federal e dar parcial provimento à apelação da Caixa Econômica Federal, para excluir a condenação quanto aos índices do IPC dos meses de junho de 1987, março de 1990 e fevereiro de 1991, nos termos do relatório e voto do Sr. Relator, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 04 de agosto de 2008.

PROC.	:	97.03.048422-0	AC 382353
ORIG.	:	9609032222	1 Vr SOROCABA/SP
APTE	:	Caixa Economica Federal - CEF	
ADV	:	MARISA SACILOTTO NERY	
APTE	:	Uniao Federal	
ADV	:	GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM	
APDO	:	ABNER MOREIRA e outros	
ADV	:	IVAN LUIZ PAES	
APDO	:	OS MESMOS	
REMTE	:	JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SOROCABA Sec Jud SP	
RELATOR	:	DES.FED. PEIXOTO JUNIOR / QUINTA TURMA	

EMENTA

FGTS. LEGITIMIDADE PASSIVA. PRESCRIÇÃO. CORREÇÃO DAS CONTAS VINCULADAS. ÍNDICES APLICÁVEIS. IPC. JANEIRO/89. ABRIL/90.

I - A legitimidade para figurar no pólo passivo da demanda em que se discute a correção monetária dos saldos das contas vinculadas ao FGTS é exclusiva da Caixa Econômica Federal.

II - É trintenário o prazo para demandas versando a correção de saldo do FGTS.

III - Os tribunais pátrios têm determinado que os saldos das contas vinculadas dos trabalhadores devem ser garantidos com a manutenção do seu real poder aquisitivo, tendo em vista a natureza assecuratória do FGTS.

IV - Consoante jurisprudência pacífica do STJ e desta Corte e observada a orientação adotada na matéria pelo STF, são aplicáveis na atualização dos saldos do FGTS o IPC de janeiro de 1989 e o IPC de abril de 1990, devendo a CEF regularizar os saldos das contas vinculadas da parte autora, descontando-se os índices já aplicados espontaneamente.

V - Extinção do processo com exame de mérito em relação a designados autores litisconsortes, nos termos do artigo 269, III do Código de Processo Civil. Recursos e remessa oficial prejudicados em relação a referidos autores.

VI - Apelação da União Federal e remessa oficial providas.

VII - Recurso da CEF parcialmente provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

DECIDE a 5ª Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, homologar a transação entre os autores Irineu Dorlei Delazari, Abner Moreira e Rubens Antunes Vieira e a Caixa Econômica Federal, considerando que aderiram ao acordo previsto no art. 4º da L. C. nº 110 de 29.06.2001, extinguindo o processo com exame do mérito nos termos do artigo 269, III do Código de Processo Civil em relação a referidos autores, prejudicadas as apelações e a remessa oficial quanto aos mesmos, dar provimento ao recurso da União Federal e à remessa oficial, para reconhecer a ilegitimidade passiva "ad causam" da União Federal e dar parcial provimento à apelação da Caixa Econômica Federal, para afastar a condenação quanto aos índices do IPC dos meses de junho de 1987, março de 1990 e fevereiro de 1991, nos termos do relatório e voto do Sr. Relator, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 04 de agosto de 2008.

PROC. : 1999.03.99.090743-5 AC 532831
ORIG. : 9700202305 9 Vr SAO PAULO/SP
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : MARIA SATIKO FUGI
APDO : LAZARO CORREA DE CARVALHO e outros
ADV : MARIA SOLANGE DE LIMA GONZALES
APDO : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR / QUINTA TURMA

EMENTA

FGTS. CORREÇÃO DA CONTA VINCULADA. AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS INDISPENSÁVEIS. LEGITIMIDADE PASSIVA. PRESCRIÇÃO. CORREÇÃO DAS CONTAS VINCULADAS. ÍNDICES APLICÁVEIS. IPC. JANEIRO/89. ABRIL/90. JUROS DE MORA. VERBAS DA SUCUMBÊNCIA.

I - Hipótese em que, no tocante a designados autores litisconsortes, não se apresenta a inicial instruída com a devida comprovação de opção ao FGTS. Ausência de documentos indispensáveis à propositura da ação. Verba honorária devida por referidos autores em favor da Caixa Econômica Federal, no percentual de 10% sobre o valor da causa, observadas as condições do art. 12 da Lei nº 1060/50.

II - A legitimidade para figurar no pólo passivo da demanda em que se discute a correção monetária dos saldos das contas vinculadas ao FGTS é exclusiva da Caixa Econômica Federal.

III - É trintenário o prazo para demandas versando a correção de saldo do FGTS.

IV - Os tribunais pátrios têm determinado que os saldos das contas vinculadas dos trabalhadores devem ser garantidos com a manutenção do seu real poder aquisitivo, tendo em vista a natureza assecuratória do FGTS.

V - Consoante jurisprudência pacífica do STJ e desta Corte e observada a orientação adotada na matéria pelo STF, são aplicáveis na atualização dos saldos do FGTS o IPC de janeiro de 1989 e o IPC de abril de 1990, devendo a CEF regularizar os saldos das contas vinculadas da parte autora, descontando-se os índices já aplicados espontaneamente.

VI - Juros de mora indevidos fora da hipótese de saque dos valores depositados.

VII - Verba honorária devida pela parte Autora em favor da União Federal, tendo em vista o reconhecimento da ilegitimidade passiva "ad causam".

VIII - Em face da sucumbência recíproca, no tocante à Caixa Econômica Federal, descabe a condenação nas verbas correspondentes.

IX - Extinção do processo com exame de mérito em relação a designado autor litisconsorte, nos termos do artigo 269, III do Código de Processo Civil e recursos prejudicados em relação a referido autor.

X - Extinção do processo sem exame do mérito, de ofício, no tocante a designados autores litisconsortes, nos termos do art. 267, IV, do Código de Processo Civil.

XI - Recurso da CEF parcialmente provido.

XII - Recurso da parte autora desprovido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

DECIDE a 5ª Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, homologar a transação entre o autor Ronaldo de Almeida e a Caixa Econômica Federal, considerando que aderiu ao acordo previsto no art. 4º da L. C. nº 110 de 29.06.2001, extinguindo o processo com exame do mérito nos termos do artigo 269, III do Código de Processo Civil em relação a referido autor, prejudicadas as apelações quanto ao mesmo, de ofício julgar extinto o processo sem exame do mérito, no tocante aos autores Lázaro Correa de Carvalho, Cosme Pedro de Souza, Benedito da Silva, Ronaldo de Almeida, José Gomes, Nagib Ribeiro, Norma da Silva, Décio di Nápoli Junior e José Tomaz da Silva, nos termos do art. 267, IV, do Código de Processo Civil, dar parcial provimento à apelação da Caixa Econômica Federal, reformando a sentença para exclusão do indexador referente ao mês de junho de 1987, bem como no tocante às verbas da sucumbência e ao cabimento dos juros de mora, quanto aos autores Benedito da Silva e Helio Pessutti, e negar provimento à apelação da parte Autora, nos termos do relatório e voto do Sr. Relator, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 12 de janeiro de 2009.

PROC. : 1999.61.02.000601-6 ACR 27657
ORIG. : 6 Vr RIBEIRAO PRETO/SP
APTE : SEBASTIAO APARECIDO CAVALCANTE
ADV : JENER BARBIN ZUCCOLOTTO
APDO : Justica Publica
RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR / QUINTA TURMA

EMENTA

PENAL. CRIME DE MOEDA FALSA.

-Materialidade e autoria dolosa comprovadas no conjunto processual.

-Versão apresentada que não se revela plausível, sendo manifesto o intuito do réu em vincular a cédula falsa a fonte desconhecida e inacessível às investigações.

- Recurso desprovido.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas.

DECIDE a 5ª Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto do Sr. Desembargador Federal Relator, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 1º de junho de 2009 (data de julgamento).

PROC. : 1999.61.09.001351-4 AC 1235545
ORIG. : 2 Vr PIRACICABA/SP
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : FERNANDA MARIA BONI PILOTO
APDO : JACI ALVES DE ALMEIDA e outro

ADV : ANGELA TESCH TOLEDO
PARTE R : BANCO INDL/ E COML/ S/A
RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR / QUINTA TURMA

EMENTA

CONTRATOS. SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO. ENCARGOS MENSIS. REAJUSTE.

I.Preliminar rejeitada.

II.Arguição de irregularidades dos reajustes que não se confirma em vista da constatação de inexistência de cláusula contratual prevendo a execução da equivalência salarial pela aplicação dos índices dos atos individuais de aumento da categoria profissional do mutuário.

III.Reajustes dos encargos mensais que observam o contrato prevendo a aplicação dos índices das cadernetas de poupança e carreando ao mutuário o ônus da comprovação de quebra da relação prestação/renda.

IV.A aplicação da Tabela Price como sistema de amortização da dívida por si só não configura o anatocismo. Questão que remete a hipótese de "amortização negativa", que por sua vez configura matéria de fato que não prescinde de comprovação no caso concreto.

V.Recurso provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.

DECIDE a Quinta Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, dar provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 01 de junho de 2009. (data do julgamento)

PROC. : 2000.61.02.000589-2 AC 695266
ORIG. : 5 Vr RIBEIRAO PRETO/SP
APTE : JOSE BARBOSA PAES DE TOLEDO e outros
ADV : SILVIA DE OLIVEIRA GARCIA GOMES
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : MARIO SERGIO TOGNOLO
RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR / QUINTA TURMA

EMENTA

FGTS. PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO. RAZÕES INADEQUADAS AOS FUNDAMENTOS DA SENTENÇA.

I - Apelação que traz razões inadequadas à motivação da sentença infringe o artigo 514, inciso II do Código de Processo Civil.

II - Extinção do processo com exame de mérito em relação a designados autores litisconsortes, nos termos do artigo 269, III do Código de Processo Civil e recurso prejudicado em relação a referidos autores.

III - Recurso não conhecido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.

DECIDE a 5ª Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, homologar a transação entre os autores Donizete Luiz Gomes, Geraldo Pereira e Nelson dos Santos Carneiro e a Caixa Econômica Federal, considerando que aderiram ao acordo previsto no art. 4º da L. C. nº 110 de 29.06.2001, extinguindo o processo com exame do mérito nos termos do artigo 269, III do Código de Processo Civil em relação a referidos autores, prejudicada a apelação quanto aos mesmos e não conhecer do recurso interposto, nos termos do relatório e voto do Sr. Relator, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 16 de fevereiro de 2009.

PROC. : 2000.61.02.007760-0 ACR 24639
ORIG. : 2 Vr RIBEIRAO PRETO/SP
APTE : OSMAR DE PAULA MARTINS
ADV : JOSE FERNANDO GODOY DELEO
APDO : Justica Publica
RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR / QUINTA TURMA

EMENTA

PENAL. CRIME DE MOEDA FALSA.

-Materialidade e autoria provadas no conjunto processual.

-Circunstância de ação de repasse, de operação de compra objetivando a conversão de cédula falsa em verdadeira mediante troca a comprovar o dolo.

-Delito que não se configura na modalidade privilegiada, a conduta planejada de repasse revelando intensidade de dolo compatível com a modalidade comum do delito.

-Recurso desprovido.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas.

DECIDE a Quinta Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, na conformidade da ata de julgamento, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto do Sr. Desembargador Federal Relator, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 15 de junho de 2009. (data do julgamento).

PROC. : 2000.61.19.022343-2 ACR 33677
ORIG. : 5 Vr GUARULHOS/SP
APTE : IRENE DE CARVALHO GOMES
ADV : LUCIA HELENA FONTES
APDO : Justica Publica
RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR / QUINTA TURMA

EMENTA

PENAL. CRIME DE APROPRIAÇÃO INDÉBITA PREVIDENCIÁRIA. ALEGAÇÕES DE DIFICULDADES FINANCEIRAS. PROVA. PENA. PRESCRIÇÃO.

- Corresponde o objeto material do delito a um valor econômico que se individualiza no momento em que os salários são pagos com os descontos das contribuições sem a contrapartida do devido recolhimento.

- Sendo a atividade econômica feita de mecanismos de longo alcance e de correspondentes estratégias empresariais, não é a verificação da exata relação entre receitas e despesas em cada mês de competência que decide da existência ou não de apropriação. Pagos os salários com os descontos e omitidos os recolhimentos das contribuições, tem-se como suficientemente provadas as ações de apropriação de valores. Materialidade do delito comprovada.

- Pressuposto que a causa supralegal de exclusão da culpabilidade assenta na anormalidade do elemento volitivo, depara-se inaceitável o pensamento de sua incidência quando a atividade criminosa perdurou por período suficiente para que o agente recuperasse a capacidade de determinação normal e imune de defeitos.

- Autoria delitiva devidamente estabelecida no processo mas somente em relação aos fatos ocorridos em determinado período em que a acusada exerceu funções de gerência.

- Circunstância judicial do montante do débito que não autoriza a fixação da pena-base acima do mínimo legal.

- Recurso parcialmente provido para absolver a ré quanto a parte das infrações imputadas, de ofício reduzida a pena privativa de liberdade e declarada extinta a punibilidade do delito pela prescrição da pretensão punitiva estatal.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas.

DECIDE a 5ª Turma do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, na conformidade da ata de julgamento, por maioria, dar parcial provimento ao recurso para absolver a ré dos fatos imputados no período de maio a julho de 1995 e nos meses de setembro e outubro de 1995, nos termos do artigo 386, IV, do Código de Processo Penal e, quanto ao período remanescente, para reduzir a pena privativa de liberdade e, de ofício, declarar extinta a punibilidade do delito pela prescrição da pretensão punitiva estatal, nos termos do relatório e voto do Sr. Desembargador Federal Relator. Vencido o Desembargador Federal André Nekatschalow, que negava provimento ao recurso.

São Paulo, 22 de junho de 2009.

PROC. : 2002.61.03.002356-5 AC 1333136
ORIG. : 1 Vr SAO JOSE DOS CAMPOS/SP
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : FLAVIA ELISABETE DE O FIDALGO S KARRER
APDO : MANOEL MESSIAS DA SILVA e outro
ADV : LUIZ FERNANDO FARIA DE SOUZA
RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR / QUINTA TURMA

EMENTA

CONTRATOS. SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO. SALDO DEVEDOR. REAJUSTE. ENCARGOS MENSIS. REAJUSTE.

I. Alegação de obrigatoriedade de integração da União à lide rejeitada. Precedentes.

II. Reajustes do saldo devedor pelos índices de remuneração dos depósitos das cadernetas de poupança que não encerram ilegalidade, a cláusula PES-CP tendo seu alcance limitado aos reajustes dos encargos mensais.

III. Arguição de irregularidades dos reajustes que não se confirma em vista da constatação de inexistência de cláusula contratual prevendo a execução da equivalência salarial pela aplicação dos índices dos atos individuais de aumento da categoria profissional do mutuário.

IV. Reajustes dos encargos mensais que observam o contrato prevendo a aplicação dos índices das cadernetas de poupança e carregando ao mutuário o ônus da comprovação de quebra da relação prestação/renda, questão que se soluciona mediante a comparação dos reajustes praticados pela instituição financeira com os percentuais do aumento de renda efetiva e real do mutuário e não pela aplicação dos índices informados pela entidade sindical.

V.Agravo retido desprovido e recurso de apelação da CEF provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.

DECIDE a Quinta Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, negar provimento ao agravo retido e dar provimento ao recurso de apelação da Caixa Econômica Federal, nos termos do relatório e voto que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 01 de junho de 2009. (data do julgamento)

PROC. : 2004.60.02.000182-8 ApelReex 1277469
ORIG. : 2 Vr DOURADOS/MS
APTE : Uniao Federal - MEX
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
APDO : CLEMENTE VILIBALDO ESPINDULA
ADV : MARCO ANTONIO LOUREIRO PALMIERI
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE DOURADOS >2ªSSJ>MS
RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR / QUINTA TURMA

EMENTA

APELAÇÃO CIVIL. SERVIDOR MILITAR. REAJUSTE DE VENCIMENTOS. INCORPORAÇÃO DO PERCENTUAL DE 28,86%. LEIS 8.622/93 E 8.627/93. ISONOMIA. ART. 37, X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. COMPENSAÇÃO. JUROS DE 6% AO ANO.

I - O reajuste de 28,86% concedido por força das Leis 8.622/93 e 8.627/93 enquadra-se na classe de revisão geral de vencimentos, devendo ser integralmente estendido aos servidores militares, em obediência ao princípio estatuído no art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

II - Cabimento de deduções decorrentes das medidas de reposicionamento e adaptação concretizadas pela Lei nº 8.627/93, cuidando-se de matéria a ser dirimida em fase de execução com dedução do percentual menor eventualmente concedido.

III - Juros de mora de 6% ao ano, nos termos do art. 1º-F da Lei 9.494/97.

IV - Recurso da União e remessa oficial parcialmente providos.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas,

DECIDE a Quinta Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso da União e à remessa oficial, nos termos do relatório e voto do Sr. Relator, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 01 de junho de 2009. (data do julgamento)

PROC. : 2004.60.02.000950-5 ApelReex 1277466
ORIG. : 2 Vr DOURADOS/MS
APTE : Uniao Federal - MEX
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
APDO : AUREA PIRES DE ARRUDA
ADV : RUBENS R A SOUSA

REMTE : JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA DE DOURADOS >2ªSSJ>MS
RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR / QUINTA TURMA

EMENTA

APELAÇÃO CIVIL. SERVIDOR MILITAR. REAJUSTE DE VENCIMENTOS. INCORPORAÇÃO DO PERCENTUAL DE 28,86%. LEIS 8.622/93 E 8.627/93. ISONOMIA. ART. 37, X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. COMPENSAÇÃO. JUROS DE 6% AO ANO.

I - O reajuste de 28,86% concedido por força das Leis 8.622/93 e 8.627/93 enquadra-se na classe de revisão geral de vencimentos, devendo ser integralmente estendido aos servidores militares, em obediência ao princípio estatuído no art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

II - Cabimento de deduções decorrentes das medidas de reposicionamento e adaptação concretizadas pela Lei nº 8.627/93, cuidando-se de matéria a ser dirimida em fase de execução com dedução do percentual menor eventualmente concedido.

III - Juros de mora de 6% ao ano, nos termos do art. 1º-F da Lei 9.494/97.

IV - Recurso da União desprovido.

V - Remessa oficial parcialmente provida.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas,

DECIDE a Quinta Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, negar provimento ao recurso da União e dar parcial provimento à remessa oficial, nos termos do relatório e voto do Sr. Relator, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 01 de junho de 2009. (data do julgamento)

PROC. : 2004.61.02.006241-8 ACR 25678
ORIG. : 5 Vr RIBEIRAO PRETO/SP
APTE : ANA MARIA DA SILVA PEREIRA
ADV : LEO DOS SANTOS LIMA FILHO (Int.Pessoal)
APDO : Justica Publica
RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR / QUINTA TURMA

EMENTA

PENAL. CRIME DE MOEDA FALSA.

-Materialidade e autoria dolosa comprovadas no conjunto processual.

-Versão apresentada que não se revela plausível, sendo manifesto o intuito da ré em vincular a cédula falsa a fonte desconhecida e inacessível às investigações.

-Acusada que fez uso de cédula reconhecida como falsa e a estar de boa-fé teria dado sinais disso mas a impressão que terá dado foi a de intenção criminosa, com a consequência de chamada da polícia.

- Recurso desprovido.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas.

DECIDE a 5ª Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto do Sr. Desembargador Federal Relator, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 15 de junho de 2009 (data de julgamento).

PROC. : 2004.61.10.005529-7 AC 1228011
ORIG. : 1 Vr SOROCABA/SP
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : NANJI SIMON PEREZ LOPES
APDO : DELMINO ALEXANDRINO PIRES
ADV : IVAN SECCON PAROLIN FILHO
RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR / QUINTA TURMA

EMENTA

FGTS. JUROS PROGRESSIVOS. OPÇÃO NA VIGÊNCIA DA LEI 5.107/66. CARÊNCIA DE AÇÃO.

I - Opção ao FGTS realizada na vigência da Lei 5.107/66 que previa de maneira expressa e inequívoca a incidência da taxa progressiva de juros.

II - Inexistência de provas de lesão a direitos. Carência de ação configurada.

III - Recurso da Caixa Econômica Federal provido.

IV - Recurso da parte autora prejudicado.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

DECIDE a 5ª Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, dar provimento à apelação da Caixa Econômica Federal, julgando extinto o processo sem exame de mérito, nos termos do artigo 267, VI do Código de Processo Civil e julgar prejudicado o recurso adesivo interposto pela parte autora, nos termos do relatório e voto do Sr. Relator, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 16 de fevereiro de 2009.

PROC. : 2005.60.00.000606-0 ACR 26897
ORIG. : 5 Vr CAMPO GRANDE/MS
APTE : FABIO DO CARMO BEZERRA GOMES
ADV : OSCAR JOSE LOUREIRO
APDO : Justica Publica
RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR / QUINTA TURMA

EMENTA

PENAL. CRIME DE MOEDA FALSA. FALSIDADE GROSSEIRA.

- Materialidade e autoria dolosa do delito comprovadas no conjunto processual.

- A figura que se convencionou chamar "falsidade grosseira" ocorre quando o falso se mostra inapto a enganar um número indeterminado de pessoas. A pronta descoberta da falsidade não faz prova da inidoneidade do falso se protagonizada por pessoas com experiência no assunto.

- Recurso desprovido.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas.

DECIDE a 5ª Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 15 de junho de 2009 (data de julgamento).

PROC. : 2005.61.00.007546-1 AC 1245464
ORIG. : 4 Vr SAO PAULO/SP
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES
APDO : MANOEL FERREIRA DO ESPIRITO SANTO NETO
ADV : DURVAL DELGADO DE CAMPOS
RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR / QUINTA TURMA

EMENTA

FGTS. JUROS PROGRESSIVOS. PRESCRIÇÃO. CORREÇÃO MONETÁRIA. JUROS DE MORA. VERBAS DA SUCUMBÊNCIA.

I - O prazo prescricional aplicável à espécie é de trinta anos, todavia não fulmina o fundo do direito, atingindo somente as parcelas vencidas anteriormente ao prazo estabelecido, assim reconhecendo-se a prescrição das parcelas vencidas antes dos trinta anos anteriores ao ajuizamento da ação.

II - Refere-se o pedido de aplicação do IPC de abril de 1990 à atualização do débito judicial, da diferença que for apurada e não ao saldo da conta vinculada, neste ponto devendo ser reduzida a sentença aos limites do pedido.

III - Os juros de mora devem incidir à taxa de 1% ao mês, nos termos do artigo 406 do novo Código Civil c.c artigo 161, § 1º do Código Tributário Nacional, não guardando a SELIC adequação aos termos do artigo 406 do novo Código Civil por não revestir propriamente o caráter de juros moratórios.

IV - Em face da sucumbência recíproca, descabe a condenação nas verbas correspondentes.

V - Exclusão, de ofício, da determinação de correção do saldo da conta vinculada com aplicação do IPC do mês de abril de 1990 incidindo o índice de atualização monetária apenas sobre o valor da diferença devida.

VI - Recursos da Caixa Econômica Federal e da parte autora parcialmente providos.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

DECIDE a 5ª Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, de ofício excluir a determinação de correção do saldo da conta vinculada com aplicação do IPC do mês de abril de 1990, incidindo o índice de atualização monetária apenas sobre o valor da diferença devida, dar parcial provimento ao recurso da Caixa Econômica Federal para excluir da condenação as parcelas vencidas antes dos trinta anos anteriores ao ajuizamento da ação e atingidas pela prescrição e, por maioria, dar parcial provimento ao recurso adesivo da parte autora, no tocante à taxa dos juros de mora, nos termos do voto do Relator, acompanhado pelo voto do Desembargador Federal Baptista Pereira. Vencido o Desembargador Federal André Nekatschalow que dava parcial provimento em maior extensão à apelação da parte

autora, divergindo do Relator quanto à incidência de juros de mora no percentual de 1% ao mês a partir de 11.01.03 e à sua exclusão na hipótese de não levantamento do depósito.

São Paulo, 27 de abril de 2009.

PROC. : 2005.61.04.000294-8 AC 1234712
ORIG. : 4 Vr SANTOS/SP
APTE : HUGO LA SCALA JUNIOR
ADV : VICTOR AUGUSTO LOVECCHIO
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : ROSEMARY FREIRE COSTA DE SA
RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR / QUINTA TURMA

EMENTA

FGTS. CORREÇÃO DA CONTA VINCULADA. IPC. DEZEMBRO DE 1988. FEVEREIRO DE 1989. JUNHO, JULHO, AGOSTO E OUTUBRO DE 1990. JANEIRO DE 1991. MARÇO DE 1991. INAPLICABILIDADE. MULTA DE 10% (DECRETO 99.684/90).

I - Indeferido o pleito de correção nos meses de dezembro de 1988, junho, julho, agosto e outubro de 1990, janeiro e março de 1991. Pretensão que não se respalda na legislação aplicável.

II - Existência de precedentes do E. STJ declarando direito à correção pelo percentual de 10,14%, todavia o índice oficial naquele mês alcançando o percentual de 18,35%, não se depreendendo que o entendimento fosse de superposição do índice de 10,14% sobre o de 18,35% e não comprovando a parte autora o reajuste por índice inferior àquele reconhecido pelo E. Tribunal Superior.

III - Descabida a multa prevista no art. 53 do Decreto 99.684/90.

IV - Recurso da parte autora desprovido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

DECIDE a 5ª Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, negar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do relatório e voto do Sr. Relator, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 12 de janeiro de 2009.

PROC. : 2006.61.04.010414-2 AC 1318428
ORIG. : 2 Vr SANTOS/SP
APTE : MARILENE DE OLIVEIRA MARINHO
REPDO : EDMAR PORTUGAL MARINHO espolio
ADV : MIRIAN PAULET WALLER DOMINGUES
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : ADRIANO MOREIRA
RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR / QUINTA TURMA

EMENTA

FGTS. CORREÇÃO MONETÁRIA. TRANSAÇÃO. INTERVENÇÃO DO ADVOGADO. DESNECESSIDADE. L.C. Nº 110/2001.

I - A transação, mesmo a judicial, dispensa a intervenção dos advogados das partes e o acordo noticiado nos autos tem respaldo no art. 4º da L. C. nº 110 de 29.06.2001 que possibilitou a transação entre as partes no recebimento dos valores relativos ao FGTS.

II - Validade e eficácia do ato reconhecidas. Precedentes.

III - Recurso da parte autora desprovido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

DECIDE a 5ª Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto do Sr. Relator, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 15 de setembro de 2008.

PROC. : 2008.61.00.011531-9 AC 1409500
ORIG. : 13 Vr SAO PAULO/SP
APTE : ABDIAS FERREIRA FILHO
ADV : GUILHERME DE CARVALHO
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : NAILA AKAMA HAZIME
RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR / QUINTA TURMA

EMENTA

FGTS. JUROS PROGRESSIVOS. EMPREGADO ADMITIDO NA VIGÊNCIA DA LEI 5.705/71.

I - Pretensão de cômputo de juros progressivos desacolhida. Autor cuja primeira admissão como empregado ocorreu na vigência da lei 5.705/71 que determinou a capitalização dos juros dos depósitos do FGTS à taxa de 3% (três por cento) ao ano. Direito de opção retroativa que como tal só pode ser concebido com alcance delimitado à esfera de empregados que possuíam esta condição no período de vigência da Lei 5.107/66 e que não fizeram a opção ao FGTS.

II - Recurso da parte autora desprovido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

DECIDE a 5ª Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, negar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do relatório e voto do Sr. Relator, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 25 de maio de 2009.

PROC. : 2008.61.04.008774-8 AC 1411986
ORIG. : 2 Vr SANTOS/SP
APTE : MILTON ANTUNES
ADV : JOSE ABILIO LOPES
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : ADRIANO MOREIRA
RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR / QUINTA TURMA

EMENTA

FGTS. JUROS PROGRESSIVOS. OPÇÃO NA VIGÊNCIA DA LEI 5.107/66. CARÊNCIA DE AÇÃO.

I - Opção ao FGTS realizada na vigência da Lei 5.107/66 que previa de maneira expressa e inequívoca a incidência da taxa progressiva de juros.

II - Inexistência de provas de lesão a direitos. Carência de ação configurada.

III - Recurso da parte autora desprovido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

DECIDE a 5ª Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, negar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do relatório e voto do Sr. Relator, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 01 de junho de 2009.

PROC.	:	2008.61.81.011596-7	RSE	5239
ORIG.	:	8P Vr SAO PAULO/SP		
RECTE	:	Ministerio Publico Federal		
RECTE	:	BANCO BRADESCO S/A		
ADV	:	MAURICIO DE CARVALHO ARAUJO		
RECTE	:	Banco do Brasil S/A		
ADV	:	CLODOMIRO FERNANDES LACERDA		
RECTE	:	BANCO ITAU S/A		
ADV	:	REGINA MARIA BUENO DE GODOY CAMACHO		
RECDO	:	EDGARD AGRIPINO DE AZEVEDO		
ADV	:	SERGIO JOSE DE PAULA		
RECDO	:	ROMULO DA COSTA SANTOS		
ADV	:	ANDRE SILVA GOMES (Int.Pessoal)		
ADV	:	ANNE ELISABETH NUNES DE OLIVEIRA (Int.Pessoal)		
RECDO	:	LUIZ FERNANDO SARAIVA BIFFI		
ADV	:	BENEDITO RODRIGUES FREITAS		
RECDO	:	CLEITON SANTOS SANTANA		
ADV	:	DANIEL LEON BIALSKI		
RECDO	:	EDUARDO LOPES PEREIRA		
ADV	:	REINALDO FERREIRA GOMES		
RECDO	:	UELISSON SANTOS CARDOSO		
ADV	:	CLAUDIO HAUSMAN		
RECDO	:	EDSON ROBERTO VALICELLI		
ADV	:	WILSON ROGERIO CONSTANTINOV MARTINS		
RECDO	:	ANDERSON MARCOS FERREIRA		
ADV	:	DANIEL LEON BIALSKI		
ADV	:	WESLEY COSTA DA SILVA		
RECDO	:	MARCELO JOAO SAMPAIO		
ADV	:	MARCIO ROBERTO RODRIGUES		
RECDO	:	RICARDO DOS SANTOS LIMA		
ADV	:	VALERIA CRISTINA DA C V DA CUNHA		
ASSIST	:	DROGARIA DROGAMADA LTDA		
RELATOR	:	JUIZ FED. CONV. ERIK GRAMSTRUP/ QUINTA TURMA		

E M E N T A

PROCESSUAL PENAL. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. CONFLITO DE COMPETÊNCIA.

1. A Primeira Seção desta Corte, à unanimidade, julgou improcedente o Conflito de Competência, que alcança a questão debatida neste recurso em sentido estrito e não pode, aqui ser modificada.

2. Recurso em sentido estrito prejudicado.

A C Ó R D Ã O

Vistos e relatados os autos em que são partes as acima indicadas, DECIDE a Quinta Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, à unanimidade, julgar prejudicado o recurso em sentido estrito, nos termos do relatório e voto do Sr. Juiz Federal Convocado Erik Gramstrup.

São Paulo, 03 de agosto de 2009. (data do julgamento).

PROC. : 2002.61.00.014190-0 AC 1096917
ORIG. : 15 Vr SAO PAULO/SP
APTE : MARCOS SANCHES e outro
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : ILSANDRA DOS SANTOS LIMA
RELATOR : DES.FED. RAMZA TARTUCE / QUINTA TURMA

E M E N T A

PROCESSO CIVIL - AGRAVO PREVISTO NO ART. 557, § 1º, DO CPC - DECISÃO QUE NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO ART. 557, "CAPUT", DO CPC - DECISÃO QUE NEGA SEGUIMENTO AO RECURSO - DECISÃO MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO.

1. Hipótese em que a parte agravante se insurge contra decisão que negou seguimento ao recurso, nos termos do art. 557, "caput", do CPC, em conformidade com o entendimento pacificado:

a) por esta Egrégia Corte Regional, no sentido de que não há qualquer ilegalidade na adoção do Sistema de Amortização Crescente - SACRE para regular o contrato de mútuo celebrado sob as regras do Sistema Financeiro da Habitação (AC nº 2004.61.14.005937-0 / SP, 5ª Turma, Rel. Desembargadora Federal Ramza Tartuce, j. 14/01/2008; AC nº 2004.61.02.009249-6 / SP, 2ª Turma, Rel. Desembargadora Federal Cecília Mello, j. 09/10/2007, DJU 26/10/2007, pág. 1462);

b) pelo Egrégio STJ, no sentido de que o sistema de prévio reajuste e posterior amortização do saldo devedor está em conformidade com a legislação em vigor (REsp nº 467.440 / SC, 3ª Turma, Rel. Min. Nancy Andrighi, j. 27/04/2004, DJU 17.05.2004, pág. 214; REsp nº 919693 / PR, 2ª Turma, Rel. Min. Castro Meira, j. 14/08/2007, DJ 27/08/2007, pág. 213; AgRg no REsp 816724 / DF, 4ª Turma, Rel. Min. Aldir Passarinho Júnior, j. 24/10/2006, DJ 11/12/2006, pág. 379);

c) pelo Egrégio STF, no sentido de que é constitucional o procedimento extrajudicial previsto no DL 70/66 (RE nº 223.075-1 / DF; Rel. Min. Ilmar Galvão, j. 23/06/1998, DJ 06/11/1998).

2. Consoante entendimento consolidado nesta E. Corte de Justiça, em sede de agravo previsto no art. 557, § 1º, do CPC, não deve o órgão colegiado modificar a decisão do relator quando, como no caso, bem fundamentada e sem qualquer ilegalidade ou abuso de poder.

3. Recurso improvido.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes os acima indicados, ACORDAM os Desembargadores da Quinta Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, nos termos do relatório e voto da Senhora Relatora,

constantes dos autos, e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado, por unanimidade, em negar provimento ao recurso.

São Paulo, 23 de junho de 2008. (data de julgamento)

PROC. : 2002.61.00.017979-4 AC 1096918
ORIG. : 15 Vr SAO PAULO/SP
APTE : MARCOS SANCHES e outro
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : RODRIGO YOKOUCHI SANTOS
RELATOR : DES.FED. RAMZA TARTUCE / QUINTA TURMA

E M E N T A

PROCESSO CIVIL - AGRAVO PREVISTO NO ART. 557, § 1º, DO CPC - DECISÃO QUE NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO ART. 557, "CAPUT", DO CPC - DECISÃO QUE NEGA SEGUIMENTO AO RECURSO - DECISÃO MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO.

1. Hipótese em que a parte agravante se insurge contra decisão que negou seguimento ao recurso, nos termos do art. 557, "caput", do CPC, em conformidade com o entendimento pacificado:

a) por esta Egrégia Corte Regional, no sentido de que não há qualquer ilegalidade na adoção do Sistema de Amortização Crescente - SACRE para regular o contrato de mútuo celebrado sob as regras do Sistema Financeiro da Habitação (AC nº 2004.61.14.005937-0 / SP, 5ª Turma, Rel. Desembargadora Federal Ramza Tartuce, j. 14/01/2008; AC nº 2004.61.02.009249-6 / SP, 2ª Turma, Rel. Desembargadora Federal Cecília Mello, j. 09/10/2007, DJU 26/10/2007, pág. 1462);

b) pelo Egrégio STJ, no sentido de que o sistema de prévio reajuste e posterior amortização do saldo devedor está em conformidade com a legislação em vigor (REsp nº 467.440 / SC, 3ª Turma, Rel. Min. Nancy Andrighi, j. 27/04/2004, DJU 17.05.2004, pág. 214; REsp nº 919693 / PR, 2ª Turma, Rel. Min. Castro Meira, j. 14/08/2007, DJ 27/08/2007, pág. 213; AgRg no REsp 816724 / DF, 4ª Turma, Rel. Min. Aldir Passarinho Júnior, j. 24/10/2006, DJ 11/12/2006, pág. 379);

c) pelo Egrégio STF, no sentido de que é constitucional o procedimento extrajudicial previsto no DL 70/66 (RE nº 223.075-1 / DF; Rel. Min. Ilmar Galvão, j. 23/06/1998, DJ 06/11/1998).

2. Consoante entendimento consolidado nesta E. Corte de Justiça, em sede de agravo previsto no art. 557, § 1º, do CPC, não deve o órgão colegiado modificar a decisão do relator quando, como no caso, bem fundamentada e sem qualquer ilegalidade ou abuso de poder.

3. Recurso improvido.

A C Ó R D ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes os acima indicados, ACORDAM os Desembargadores da Quinta Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, nos termos do relatório e voto da Senhora Relatora, constantes dos autos, e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado, por unanimidade, em negar provimento ao recurso.

São Paulo, 23 de junho de 2008. (data de julgamento)

PROC. : 2007.61.14.006997-1 RSE 5044
ORIG. : 1 Vr SAO BERNARDO DO CAMPO/SP
RECTE : Justica Publica
RECDO : JONE CHARNAY

RECDO : ENCARNACAO CARDOSO CHARNAY
ADV : LENIRA APARECIDA CEZARIO (Int.Pessoal)
RELATOR : DES.FED. RAMZA TARTUCE / QUINTA TURMA

E M E N T A

PENAL - PROCESSUAL PENAL - CRIME CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA - ARTIGO 1º, INCISO I, DA LEI 8.137/90 - DESCLASSIFICAÇÃO DO DELITO PARA O TIPO DO ARTIGO 2º, INCISO II, DO MESMO DIPLOMA LEGAL, COM A DECRETAÇÃO DA EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELA OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO - IMPOSSIBILIDADE NA FASE DO RECEBIMENTO DA DENÚNCIA - JULGAMENTO ANTECIPADO DO MÉRITO DA AÇÃO PENAL - NÃO PREVISÃO NO SISTEMA PROCESSUAL PENAL - RECURSO MINISTERIAL PROVIDO - RECEBIMENTO DA DENÚNCIA.

1. Na hipótese dos autos, restou evidente que a conduta imputada aos réus na denúncia importou em efetivo prejuízo ao Erário Público, no valor total, com os acréscimos legais, de R\$ 14.402,42 (quatorze mil, quatrocentos e dois reais e quarenta e dois centavos), conforme demonstrou a Representação Fiscal para Fins Penais - IRRF elaborada pela Receita Federal (fls. 08/57), devendo, por tal motivo, ser mantida a tipificação legal dada pelo Ministério Público Federal, nesta fase inicial da ação penal.

2. Assim, a imputação descrita na peça acusatória diz respeito a supressão de tributo, por meio de omissão de informação, o que faz subsumir a conduta ao artigo 1o., inciso I, da Lei 8137/90. E se a imputação é a prevista nesse dispositivo de lei, não cabe ao Julgador, na fase do recebimento da denúncia, proceder à desclassificação do tipo penal, até porque, mesmo que haja equívoco na capitulação legal contida na denúncia, tal não ocasiona a sua inépcia, vez que o réu se defende dos fatos ali descritos e não da capitulação jurídica ali indicada, que, como se sabe é sempre provisória e só vai ser definida quando da prolação da sentença.

3. Na hipótese, o órgão acusador imputou aos acusados a conduta de suprimir tributo mediante omissão de informação, prevista no dispositivo acima mencionado, daí por que é despropositado falar-se em prescrição com base na pena cominada ao delito do artigo 2o. inciso II daquela lei.

4. Afigura-se prematura a análise da capitulação jurídica neste momento da persecutio criminis, onde nem sequer se deu início à instrução processual criminal. Deve-se permitir aos órgãos encarregados da persecução penal o livre exercício das atribuições constitucionais que lhes são destinadas, sem a imposição de quaisquer embaraços injustificados, sobretudo em relação ao Ministério Público Federal, que, como titular da ação penal pública, no caso em apreço, deve exercer sua opinio delicti após o regular término da fase de instrução judicial.

5. A desclassificação do delito só pode ocorrer após o término da instrução processual, sob pena de se impedir o órgão acusador de produzir as provas com as quais pretendia demonstrar a procedência da imputação, acarretando verdadeiro julgamento de mérito antecipado da ação penal, o que é defeso em nosso sistema processual penal.

6. Denúncia recebida para prosseguimento da ação penal.

7. Apelação ministerial provida.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes os acima indicados, ACORDAM os Desembargadores da Quinta Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, nos termos do relatório e voto da Senhora Relatora, constantes dos autos, e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado, por unanimidade, em dar provimento ao recurso ministerial para receber a denúncia e determinar o prosseguimento da ação penal.

São Paulo, 03 de agosto de 2009. (data de julgamento)

SUBSECRETARIA DA 6ª TURMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02/2009 - SEXTA TURMA

A Desembargadora Federal REGINA COSTA, Presidente da Sexta Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer o procedimento adequado para pedidos de sustentação oral no julgamento de feitos pela Sexta Turma;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 142, parágrafo único e 143, do Regimento Interno desta Corte,

R E S O L V E

Art. 1º - Revogar a Ordem de Serviço nº 01, de 22 de março de 2004, publicada no Diário da Justiça, Seção 2, nº 58, pág. 263, aos 25 de março de 2004.

Art. 2º - Os requerimentos para sustentação oral deverão ser formulados impreterivelmente até 13:45 horas do dia da realização da respectiva Sessão.

Art. 3º - Somente serão aceitos pedidos formulados por advogados regularmente constituídos nos autos.

São Paulo, 25 de agosto de 2009.

REGINA COSTA

Desembargadora Federal Presidente da 6ª Turma

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03/2009 - SEXTA TURMA

A Desembargadora Federal REGINA COSTA, Presidente da Sexta Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimento mais célere para a juntada de petições e demais documentos pela Sexta Turma;

CONSIDERANDO o disposto na Ordem de Serviço nº 16, de 27 de março de 2009, da E. Presidência desta Corte,

CONSIDERANDO que a eliminação do Termo de Recebimento dos autos, lavrado em folha autônoma ao documento a ser juntado, representa redução de custo financeiro e compromisso com a preservação ambiental;

RESOLVE

Art. 1º - Dispensar o uso do Termo de Recebimento nos processos que serão remetidos pelos Gabinetes da Sexta Turma à Subsecretaria apenas para juntada de petições.

Art. 2º - Eventual necessidade de aferir-se a data de remessa e recebimento pela Subsecretaria poderá ser verificada no Sistema de Acompanhamento Processual (SIAPRO).

São Paulo, 24 de agosto de 2009.

REGINA COSTA

Desembargadora Federal Presidente da 6ª Turma

SUBSECRETARIA DA 8ª TURMA

ACÓRDÃOS

PROC.	:	97.03.061260-1	AI 55213
ORIG.	:	9002041390 3 Vr	SANTOS/SP
AGRTE	:	PEDRO OLAVO AMORIM e outros	
ADV	:	IVO ARNALDO CUNHA DE OLIVEIRA NETO e outros	
AGRDO	:	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS	
ADV	:	JOSE EDUARDO RIBEIRO JUNIOR e outros	
ADV	:	HERMES ARRAIS ALENCAR	
ORIGEM	:	JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE SANTOS Sec Jud SP	
RELATOR	:	DES.FED. THEREZINHA CAZERTA / OITAVA TURMA	

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. PROCESSUAL. EXECUÇÃO DE SENTENÇA. ERRO MATERIAL NOS CÁLCULOS APRESENTADOS. RETIFICAÇÃO A QUALQUER TEMPO. POSSIBILIDADE.

- Para que a sentença condenatória possa ser concebida como título, é imprescindível, em se tratando de prestação pecuniária, apurar a importância a ser executada. Se os cálculos extrapolam os limites do julgado, não há título na parte que o excede, e, não havendo título, não se admite a invasão da esfera jurídica do sucumbente.

- A correção de erro de cálculo, não esbarra em alegação de preclusão, nem em eventual trânsito em julgado. Sua retificação se admite a qualquer tempo, inclusive de ofício, sem que se coloque em risco a autoridade da coisa julgada, garantindo, ao contrário, a eficácia material da decisão judicial.

- Ainda que o INSS tenha se mantido inerte, a inclusão de parcelas não autorizadas pelo julgado deve ser objeto de modificação, não se permitindo prosseguir com execução fundada em demonstrativo eivado de vícios, a comprometer a obrigatória observância à coisa julgada, em flagrante excesso de execução.

- Verificando o excesso de execução, cabe ao órgão jurisdicional reduzir o quantum aos limites traçados pela decisão proferida no processo cognitivo, garantindo que o patrimônio do devedor seja atingido apenas na dimensão delimitada pelo título. Princípios inerentes à execução forçada e aplicação analógica do disposto no artigo 610, do Código de Processo Civil.

- In casu, no cálculo apresentado o índice de correção monetária determinado pela Súmula 71 foi utilizado até 05.93, data da elaboração do cálculo e não apenas até 20.09.1990, data do ajuizamento da ação, conforme estabelecido em acórdão.

- Agravo de instrumento a que se nega provimento.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Oitava Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto da Relatora.

Votaram as Desembargadoras Federais Vera Jucovsky e Marianina Galante.

São Paulo, 29 de junho de 2009 (data do julgamento).

PROC. : 1999.61.00.001153-5 ApelReex 1158820
ORIG. : 5V Vr SAO PAULO/SP
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : JANDYRA MARIA GONCALVES REIS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : ATILIO MARTINELLI
ADV : FRANCISCO GARCIA ESCANE
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA PREVIDENCIARIA DE SAO
PAULO SP>1ª SSJ>SP
RELATOR : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA / OITAVA TURMA

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. RECONHECIMENTO DE TEMPO DE SERVIÇO RURAL SEM REGISTRO. INÍCIO DE PROVA MATERIAL. APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO. ATIVIDADE ESPECIAL. AGENTE FÍSICO. RUÍDO. AGENTE QUÍMICO. SÍLICA. TEMPO INSUFICIENTE.

- Sentença condicionada ao reexame necessário. Condenação excedente a 60 (sessenta) salários mínimos.

- Caracterizada sentença ultra petita, é necessário restringi-la aos limites do pedido.

- A matéria preliminar diz com o mérito, razão pela qual será com ele analisada.

- O artigo 55, § 3º, da Lei nº 8.213/91 exige início de prova material para a comprovação de tempo de serviço, para fins previdenciários, sendo insuficiente a produção de prova testemunhal, por si só, inválida para a comprovação do tempo de serviço almejado.

- Declaração de Sindicato de Trabalhadores Rurais, desde que homologada pelo INSS ou pelo Ministério Público, constitui início de prova material do exercício da atividade rural.
- Os documentos públicos gozam de presunção de veracidade até prova em contrário, o que ressalta a suficiência do conjunto probatório.
- Início de prova material, corroborado por prova testemunhal, suficiente para a comprovação de atividade rural no período de 10.01.1958 a 26.08.1971.
- A atividade rural desempenhada em data anterior a novembro de 1991 pode ser considerada para averbação do tempo de serviço, sem necessidade de recolhimento de contribuições previdenciárias, exceto para fins de carência.
- Aposentadoria especial é devida aos segurados que trabalhem sob efeito de agentes nocivos, em atividades penosas, insalubres ou perigosas.
- Para o trabalho exercido até o advento da Lei nº 9.032/95 bastava o enquadramento da atividade especial de acordo com a categoria profissional a que pertencia o trabalhador, segundo os agentes nocivos constantes nos róis dos Decretos nº 53.831/64 e 83.080/79, cuja relação é considerada como meramente exemplificativa.
- Com a promulgação da Lei nº 9.032/95 passou-se a exigir a efetiva exposição aos agentes nocivos, para fins de reconhecimento da agressividade da função, através de formulário específico, nos termos da lei que a regulamentasse.
- Somente após a edição da MP 1.523, de 11.10.1996, tornou-se legitimamente exigível a apresentação de laudo técnico a corroborar as informações constantes nos formulários SB 40 ou DSS 8030.
- Legislação aplicável à época em que foram prestadas as atividades, e não a do momento em que requerida a aposentadoria ou implementadas as condições legais necessárias.
- Atividade especial comprovada por meio de formulários e laudos técnicos que atestam a exposição do autor ao nível de ruído superior a 80 decibéis, consoante Decretos nos 53.381/64 e 83.080/79.
- Reconhecimento de atividade especial no período de 24.10.1979 a 16.08.1996.
- Para o reconhecimento da natureza especial da atividade sujeita a ruído, sempre se exigiu que a comprovação da submissão ao referido agente nocivo se fizesse através de laudo técnico, não se admitindo outros meios de prova.
- Possibilidade da conversão do tempo especial em comum, relativo à atividade exercida anteriormente ao advento da Lei nº 6.887/80, em face de autorização legislativa contida na Lei nº 8.213/91, com a redação dada pela Lei nº 9.032/95, vigente à época do requerimento de aposentadoria.
- Período trabalhado na lavoura sem registro profissional (13 anos, 7 meses e 17 dias), adicionado ao de atividade especial (23 anos, 6 meses e 14 dias), já convertido, e àquele regularmente anotado em CTPS (24 dias), perfazendo 37 anos, 2 meses e 25 dias, até a data do requerimento administrativo (10.09.1996). Devida a aposentadoria integral por tempo de serviço.
- Termo inicial do benefício fixado na data do requerimento administrativo
- Os valores pagos a título de aposentadoria por invalidez a partir de 24.02.2001 devem ser compensados, eis que vedada a cumulação dos benefícios, nos termos do artigo 124, inciso II, da Lei nº 8.213/91.
- Correção monetária das parcelas vencidas, nos termos preconizados na Resolução nº 561, de 02 de julho de 2007, do Conselho da Justiça Federal, a contar de seus vencimentos.
- Juros de mora devidos a partir da citação, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, nos termos do artigo 219, do Código de Processo Civil, até a data da entrada em vigor do novo Código Civil (11.01.03), Lei 10.406/02, esclarecendo que, a partir de então, serão computados à razão de 1% (um por cento) ao mês, nos termos do artigo 406 do novo Código Civil conjugado com o artigo 161 do CTN.

- Os juros de mora, nos termos da orientação do E. STF, são devidos até a data da inclusão do requisitório na proposta orçamentária.
- Honorários advocatícios reduzidos a 10% sobre o valor da condenação, consoante o disposto no artigo 20, parágrafos 3º e 4º, do Código de Processo Civil, considerando as parcelas vencidas até a data da sentença, nos termos da Súmula 111 do Superior Tribunal de Justiça.
- Sendo o autor beneficiário da assistência judiciária gratuita e figurando no pólo passivo autarquia federal, não há incidência de custas processuais.
- De ofício, concedida a tutela específica, determinando a imediata implantação do benefício, no prazo de 30 (trinta dias), a partir da competência maio/09, oficiando-se diretamente à autoridade administrativa competente para cumprimento da ordem judicial, sob pena de multa diária, que será fixada, oportunamente, em caso de descumprimento.
- Apelação e remessa oficial a que se dá parcial provimento para restringir a sentença aos limites do pedido, no tocante ao período de atividade exercida em caráter especial; determinar a compensação dos valores pagos a título de aposentadoria por invalidez a partir de 24.02.2001; fixar a correção monetária das parcelas vencidas, a partir do vencimento de cada prestação do benefício, nos termos preconizados na Resolução nº 561, de 02 de julho de 2007, do Conselho da Justiça Federal; e os juros de mora, a partir da citação até a data da inclusão do precatório no orçamento, incidindo mês a mês, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, nos termos do artigo 219, do Código de Processo Civil, até a data da entrada em vigor do novo Código Civil (11.01.03), Lei 10.406/02, esclarecendo que, a partir de então, serão computados à razão de 1% (um por cento) ao mês, nos termos do artigo 406 do novo Código Civil conjugado com o artigo 161 do CTN; reduzir os honorários advocatícios a 10% sobre o valor da condenação, considerando as prestações vencidas até a data da sentença e excluir da condenação as custas processuais. De ofício, concedida a tutela específica.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados os autos, em que são partes as acima indicadas, decide a Oitava Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, rejeitar a matéria preliminar, e, no mérito, dar parcial provimento à apelação e à remessa oficial, sendo que a Desembargadora Federal Vera Jucovsky o fazia em maior extensão, para fixar a incidência de juros de mora somente até a data da conta definitiva, acompanhando, no mais, o voto da Relatora, pela conclusão. Prosseguindo, também por unanimidade, de ofício, conceder a tutela específica.

Votaram as Desembargadoras Federais Vera Jucovsky e Marianina Galante.

São Paulo, 04 de maio de 2009 (data do julgamento).

PROC.	:	1999.61.09.007205-1	AC 1363024
ORIG.	:	1 Vr	PIRACICABA/SP
APTE	:	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS	
ADV	:	REINALDO LUIS MARTINS	
ADV	:	HERMES ARRAIS ALENCAR	
APDO	:	MARIA MADALENA GIMENEZ VIEIRA	
ADV	:	MARIO LUIS FRAGA NETTO	
ADV	:	GUSTAVO MARTIN TEIXEIRA PINTO	
RELATOR	:	DES.FED. THEREZINHA CAZERTA / OITAVA TURMA	

EMENTA

DIREITO ASSISTENCIAL. BENEFÍCIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. ART. 203, V, DA CF/88. CONDIÇÃO DE POBREZA NÃO DEMONSTRADA. AUSÊNCIA DE UM DOS REQUISITOS ENSEJADORES DA CONCESSÃO DO AMPARO.

- Sentença não submetida a reexame necessário. Cabimento em virtude de o montante devido, entre a data da citação e a sentença, ser superior a 60 (sessenta) salários mínimos. Art. 475, § 2º, do Código de Processo Civil. Remessa oficial tida por ocorrida.

- Requisito para a implementação do benefício de amparo assistencial não satisfeito; família detentora de condições econômicas de prover a manutenção.
- Estudo social que demonstra inexistência de miserabilidade.
- Beneficiária da assistência judiciária gratuita, descabe a condenação do autor ao pagamento da verba honorária e custas processuais. Precedentes da Terceira Seção desta Corte.
- Remessa oficial tida por ocorrida a que se dá provimento. Cassada a tutela anteriormente concedida. Apelação do INSS prejudicada.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Oitava Turma do Tribunal Regional da Terceira Região, por unanimidade, dar provimento à remessa oficial tida por ocorrida, cassando a tutela anteriormente concedida e julgar prejudicada a apelação do INSS, nos termos do voto da Relatora.

Votaram as Desembargadoras Federais Vera Jucovsky e Marianina Galante.

São Paulo, 29 de junho de 2009 (data do julgamento)

PROC. : 2001.03.99.043848-1 AC 729672
 ORIG. : 0000000485 1 Vr SAO JOAQUIM DA BARRA/SP
 APTÉ : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ROBERTO RAMOS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 APDO : VICENTINA BASILIO FERREIRA DOS SANTOS
 ADV : MARTA LUCIA BUCKERIDGE SERRA
 ADV : MIRIAM DE FATIMA QUEIROZ REZENDE
 RED ACO : DES. FED. THEREZINHA CAZERTA
 RELATOR : DES.FED. NEWTON DE LUCCA / OITAVA TURMA

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ A TRABALHADORA RURAL. QUALIDADE DE SEGURADA. INCAPACIDADE TOTAL E PERMANENTE RECONHECIDA. CARÊNCIA COMPROVADA.

- Sentença submetida a reexame necessário. Descabimento em virtude de o montante devido entre a data da citação e a sentença ser inferior a 60 (sessenta) salários mínimos. Art. 475, parágrafo 2º, do Código de Processo Civil.
- Conhecimento parcial da apelação no tocante ao pedido de redução do percentual dos honorários advocatícios a 10%, pois nos termos do decidido, e quanto à forma dos reajustes, nos termos da Lei nº 8.213/91 e legislação subsequente, por se tratar de ação de concessão de benefício.
- Satisfeitos os requisitos legais previstos no art. 42 da Lei nº 8.213/91 - quais sejam, qualidade de segurada, incapacidade total e permanente e cumprimento do período de carência (12 meses) - a autora faz jus à aposentadoria por invalidez.
- Trabalho rural comprovado por meio de início de prova material aliado à prova testemunhal. Princípio da livre convicção motivada.
- O fato de a autora ter parado de trabalhar há mais de doze meses da data da propositura da ação não importa perda da qualidade de segurada se o afastamento decorreu do acometimento de doença grave.
- Necessária a contextualização do indivíduo para a aferição da incapacidade laborativa. Impossibilidade de exigir a reabilitação de trabalhadora rural, impedida de exercer atividade física, de idade avançada e baixo nível de instrução, à atividade intelectual. Incapacidade total e permanente configurada.

- O termo inicial do benefício de aposentadoria por invalidez, na ausência de interposição de requerimento administrativo, ou de clara demonstração da época em que se iniciou a incapacidade, é a data da elaboração do laudo pericial (13.09.2000), momento em que constatada a incapacidade para o trabalho.
- A renda mensal inicial do benefício deverá ser calculada nos termos do art. 28 e seguintes, e do art. 44 da Lei nº 8.213/91.
- Correção monetária das parcelas vencidas, nos termos do art. 454 do Provimento nº 64/05 da E. Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 3ª Região, a contar de seus vencimentos.
- Juros de mora devidos à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, a partir da data de elaboração do laudo pericial, incidindo mês a mês, de forma decrescente, até a data da entrada em vigor do novo Código Civil (11.01.03), Lei 10.406/02, sendo que, a partir de então, serão computados à razão de 1% (um por cento) ao mês, nos termos do artigo 406 do novo Código Civil conjugado com o artigo 161 do CTN.
- Honorários advocatícios incidentes sobre as parcelas vencidas até a sentença.
- Pedido de majoração dos honorários advocatícios, formulado pela autora em contrarrazões, não conhecido. Inadequação da via eleita.
- Concedida a antecipação dos efeitos da tutela, determinando a imediata implantação do benefício, no prazo de 30 (trinta dias), oficiando-se diretamente à autoridade administrativa competente para cumprimento da ordem judicial, sob pena de multa diária, que será fixada, oportunamente, em caso de descumprimento.
- Remessa oficial não conhecida. Apelação a que se conhece parcialmente e a que se dá parcial provimento para fixar o termo inicial do benefício na data do laudo pericial; determinar a incidência de correção monetária nos termos do art. 454 do Provimento nº 64/05 da E. Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 3ª Região, a contar de seus vencimentos; e de juros de mora à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, a partir da data de elaboração do laudo pericial, incidindo mês a mês, de forma decrescente, até a data da entrada em vigor do novo Código Civil (11.01.03), Lei 10.406/02, sendo que, a partir de então, serão computados à razão de 1% (um por cento) ao mês. Concedida a antecipação dos efeitos da tutela.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Oitava Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por unanimidade, conhecer parcialmente da apelação, dando-lhe parcial provimento, sendo que as Desembargadoras Federais Therezinha Cazerta e Marianina Galante o fizeram em maior extensão, para fixar o termo inicial do benefício na data do laudo pericial, acompanhando, no mais, o voto do Relator. Prosseguindo, também por unanimidade, não conhecer da remessa oficial e conceder a antecipação dos efeitos da tutela.

São Paulo, 22 de junho de 2009 (data do julgamento).

PROC.	:	2001.03.99.049602-0 ApelReex 740220
ORIG.	:	0000000364 1 Vr PONTAL/SP
APTE	:	EDSON DOS SANTOS NOGUEIRA incapaz
REPTE	:	ILIDIA ROSA DOS SANTOS NOGUEIRA
ADV	:	ANTONIO APARECIDO BRUSTELLO
APTE	:	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV	:	MARIA HELENA TAZINAFO
ADV	:	HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO	:	OS MESMOS
REMTE	:	JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PONTAL SP
RELATOR	:	DES.FED. THEREZINHA CAZERTA / OITAVA TURMA

EMENTA

DIREITO ASSISTENCIAL. BENEFÍCIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. ART. 203, V, DA CF/88. INCAPACIDADE PARA O TRABALHO NÃO DEMONSTRADA. AUSÊNCIA DE UM DOS REQUISITOS ENSEJADORES DA CONCESSÃO DO AMPARO.

- Sentença submetida a reexame necessário. Descabimento em virtude de o montante devido, entre a data da citação e a sentença, ser inferior a 60 (sessenta) salários mínimos. Art. 475, § 2º, do Código de Processo Civil.

- Ausente requisito para a implementação do benefício de amparo assistencial; não demonstrada a incapacidade total e permanente para a vida diária e para o trabalho.

- Beneficiário da assistência judiciária gratuita, descabe a condenação da autora ao pagamento da verba honorária e custas processuais. Precedentes da Terceira Seção desta Corte.

- Remessa oficial não conhecida. Apelação do INSS provida, para reformar a sentença e julgar improcedente o pedido. Revogada a tutela anteriormente concedida. Prejudicada a apelação do autor.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Oitava Turma do Tribunal Regional da Terceira Região, por unanimidade, não conhecer da remessa oficial, dar provimento à apelação do INSS, revogando a tutela anteriormente concedida, e julgar prejudicada a apelação do autor, nos termos do voto da Relatora.

Votaram as Desembargadoras Federais Vera Jucovsky e Marianina Galante.

São Paulo, 15 de junho de 2009 (data do julgamento)

PROC. : 2002.03.99.012077-1 ApelReex 786309
ORIG. : 0100000187 1 Vr IVINHEMA/MS
APTE : SIRLENE CAVALHEIRO CORREIA
ADV : AQUILES PAULUS
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : CARLOS ROGERIO DA SILVA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : OS MESMOS
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE IVINHEMA MS
RELATOR : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA / OITAVA TURMA

EMENTA

PROCESSO CIVIL. AGRAVO LEGAL. SALÁRIO-MATERNIDADE. PRESCRIÇÃO. LEI Nº 11.280/2006.

- Possibilidade de reconhecimento da prescrição, de ofício, em decisões prolatadas na vigência da Lei nº 11.280/2006, que alterou o artigo 219, § 5º, do CPC.

- Inocorrente prescrição do fundo do direito. Em se tratando de benefícios previdenciários deve-se investigar se prescritas as prestações não pagas nem reclamadas nos cinco anos anteriores à propositura da demanda.

- Ajuizada a ação em 10.08.2001, prescritas as quatro prestações referentes ao nascimento ocorrido em 28.05.1995, e a primeira prestação relativa ao nascimento ocorrido em 25.07.1996.

- Agravo legal a que se dá parcial provimento para reconhecer a prescrição quinquenal das prestações vencidas no dia 28 dos meses de maio, junho, julho e agosto de 2000, e no dia 25 de julho de 2001.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a Oitava Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por unanimidade, dar parcial provimento ao agravo, nos termos do voto da Relatora.

Votaram os Desembargadores Federais Marianina Galante e Newton De Lucca.

São Paulo, 25 de maio de 2009 (data do julgamento).

PROC. : 2002.03.99.024014-4 AC 808224
ORIG. : 9900001130 3 Vr PENAPOLIS/SP
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ELIANE MENDONCA CRIVELINI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : VANIA DONZELLI DO BEM incapaz
REPTE : ANTONIO RIBEIRO DONZELLI
ADV : IDALINO ALMEIDA MOURA
RELATOR : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA / OITAVA TURMA

EMENTA

DIREITO ASSISTENCIAL. BENEFÍCIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. ART. 203, V, DA CF/88. CONDIÇÃO DE POBREZA NÃO DEMONSTRADA. AUSÊNCIA DE UM DOS REQUISITOS ENSEJADORES DA CONCESSÃO DO AMPARO.

- Sentença não submetida a reexame necessário. Cabimento em virtude de o montante devido, entre a data do requerimento administrativo e a sentença, ser superior a 60 (sessenta) salários mínimos. Art. 475, § 2º, do Código de Processo Civil.

- Requisito para a implementação do benefício de amparo assistencial não satisfeito; família detentora de condições econômicas de prover a manutenção.

- Estudo social que demonstra inexistência de miserabilidade.

- Beneficiária da assistência judiciária gratuita, descabe a condenação da autora ao pagamento da verba honorária e custas processuais. Precedentes da Terceira Seção desta Corte.

- Apelação do INSS e remessa oficial, tida por ocorrida, providas para reformar a sentença e julgar improcedente o pedido. Tutela antecipada revogada.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Oitava Turma do Tribunal Regional da Terceira Região, por unanimidade, dar provimento à apelação e à remessa oficial, tida por ocorrida, cassando a tutela anteriormente concedida, nos termos do voto da Relatora.

Votaram as Desembargadoras Federais Vera Jucovsky e Marianina Galante.

São Paulo, 15 de junho de 2009 (data do julgamento)

PROC. : 2002.03.99.032840-0 AC 821355
ORIG. : 0100001504 2 Vr VOTUPORANGA/SP
APTE : LOURIVAL FRANCELINO MIGUEL
ADV : CARLOS APARECIDO DE ARAUJO
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ISRAEL CASALINO NEVES

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA / OITAVA TURMA

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. QUALIDADE DE SEGURADO. INCAPACIDADE RECONHECIDA PELO LAUDO PERICIAL. PRESENÇA DOS REQUISITOS.

- Satisfeitos os requisitos legais previstos no art. 42 da Lei nº 8.213/91 - quais sejam, qualidade de segurado, incapacidade total e permanente e cumprimento do período de carência (12 meses) - é de rigor a concessão da aposentadoria por invalidez.

- A aposentadoria por invalidez terá uma renda mensal inicial de 100% do salário-de-benefício, na forma do artigo 44 da Lei nº 8.213/91.

- O termo inicial do benefício deve ser da data da citação, tendo em vista a necessidade de o julgador ficar adstrito aos limites do pedido contido na exordial, consoante disposto no artigo 460 do Código de Processo Civil.

- Correção monetária das parcelas vencidas, nos termos preconizados no artigo 454, do Provimento nº 64, de 28 de abril de 2005, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 3ª Região, a contar de seus vencimentos.

- Juros de mora devidos à razão de 1% (um por cento) ao mês, contados a partir da citação, nos termos do artigo 406 do novo Código Civil, conjugado com o artigo 161 do Código Tributário Nacional.

- Fixada a verba honorária em 10% sobre o valor da condenação, consoante o disposto no artigo 20, parágrafos 3º e 4º, do Código de Processo Civil, considerando as parcelas vencidas até a sentença, nos termos da Súmula 111 do Superior Tribunal de Justiça.

- Sendo o autor beneficiário da assistência judiciária gratuita e figurando no pólo passivo autarquia federal, não há incidência de custas processuais.

- De ofício, concedida a tutela específica, determinando a imediata implantação do benefício, no prazo de 30 (trinta dias), a partir da data desta decisão, oficiando-se diretamente à autoridade administrativa competente para cumprimento da ordem judicial, sob pena de multa diária, que será fixada, oportunamente, em caso de descumprimento.

- Apelação a que se dá provimento para conceder o benefício de aposentadoria por invalidez. Tutela específica concedida de ofício.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Oitava Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por unanimidade, dar provimento à apelação e, de ofício, conceder a tutela específica, nos termos do voto da Relatora.

Votaram as Desembargadoras Federais Vera Jucovsky e Marianina Galante.

São Paulo, 29 de junho de 2009 (data do julgamento).

PROC. : 2002.61.04.006286-5 AMS 254112
ORIG. : 6 Vr SANTOS/SP
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MONICA BARONTI MONTEIRO BORGES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : MAURO DA COSTA
ADV : CLEDEILDES REIS DE SOUZA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. VERA JUCOVSKY / OITAVA TURMA

EMENTA

PROCESSO CIVIL. MANDADO DE SEGURANÇA. PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO. ATIVIDADE ESPECIAL NÃO COMPROVADA. SEGURANÇA DENEGADA.

- Nos termos do art. 12, parágrafo único, da Lei 1.533/51, a sentença concessiva do mandado de segurança está sujeita ao duplo grau de jurisdição obrigatório.
- Viabilidade de reconhecimento do caráter especial da atividade desenvolvida pelo impetrante, e de apreciação do direito à conversão em tempo de serviço comum, por meio do mandado de segurança. Impossibilidade de apreciar pedido de pagamento de prestações em atraso (Súmulas 269 e 271 do Supremo Tribunal Federal).
- O mandado de segurança é ação constitucional disponibilizada a todo aquele que vislumbrar ilegalidade ou abuso de poder em ato praticado por autoridade pública ou agente de pessoa jurídica no exercício de atribuições do Poder Público, quando não amparado por habeas corpus ou habeas data.
- A análise da existência, ou não, de ilegalidade no ato apontado como coator, diz com o mérito do mandamus.
- Matéria preliminar rejeitada.
- Aposentadoria especial é devida aos segurados que trabalhem sob efeito de agentes nocivos, em atividades penosas, insalubres ou perigosas.
- Para o trabalho exercido até o advento da Lei nº 9.032/95 bastava o enquadramento da atividade especial de acordo com a categoria profissional a que pertencia o trabalhador, segundo os agentes nocivos constantes nos róis dos Decretos nº 53.831/64 e 83.080/79, cuja relação é considerada como meramente exemplificativa.
- Com a promulgação da Lei nº 9.032/95 passou-se a exigir a efetiva exposição aos agentes nocivos, para fins de reconhecimento da agressividade da função, através de formulário específico, nos termos da lei que a regulamentasse.
- Somente após a edição da MP 1.523, de 11.10.1996, tornou-se legitimamente exigível a apresentação de laudo técnico a corroborar as informações constantes nos formulários SB 40 ou DSS 8030.
- Para o reconhecimento da natureza especial da atividade sujeita a ruído e calor, sempre se exigiu que a comprovação da submissão ao referido agente nocivo se fizesse através de laudo técnico, não se admitindo outros meios de prova.
- Legislação aplicável à época em que foram prestadas as atividades, e não a do momento em que requerida a aposentadoria ou implementadas as condições legais necessárias.
- Atividade especial exercida no período de 07.06.1978 a 25.03.1982, não comprovada, eis que não produzido laudo técnico demonstrando a exposição do impetrante ao ruído e ao calor.
- Laudo técnico relativo ao período de 15.06.1984 a 27.04.2000 alude genericamente à função de operador de empilhadeira, não individualizando as condições às quais submetido o impetrante. Conclui, ademais, que a atividade não oferece riscos de desenvolvimento de doenças ocupacionais.
- Cômputo dos períodos supra como tempo de serviço comum.
- Sem condenação em honorários advocatícios (Súmula 112 do Superior Tribunal de Justiça).
- Custas ex vi legis.
- Remessa oficial e apelação às quais se dá provimento para denegar a ordem.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Oitava Turma do Tribunal Regional da Terceira Região, por maioria, rejeitar a matéria preliminar, nos termos do voto da Desembargadora Federal Marianina Galante, com quem votou a Desembargadora Federal Therezinha Cazerta, vencida a Relatora, que dava

provimento à remessa oficial e extingua o mandado de segurança sem resolução do mérito, ex vi do artigo 267, inciso VI, §3º, do Código de Processo Civil, ficando prejudicada a apelação do INSS. Prosseguindo, no mérito, por maioria, dar provimento à apelação do INSS e à remessa oficial e denegar a ordem, nos termos do voto da Relatora, com quem votou a Desembargadora Federal Therezinha Cazerta, vencida, parcialmente, a Desembargadora Federal Marianina Galante, que negava provimento à apelação do INSS e dava parcial provimento à remessa oficial para reconhecer a nulidade parcial do decisum, no tocante ao tópico que condicionou a concessão do benefício ao preenchimento dos requisitos, mantendo a sentença quanto ao reconhecimento dos períodos de 07.06.1978 a 25.03.1982 e 15.06.1984 a 06.03.1997.

São Paulo, 01 de dezembro de 2008 (data do julgamento).

PROC. : 2003.03.00.017471-2 AG 176571
ORIG. : 199961140072211 3 Vr SAO BERNARDO DO CAMPO/SP
AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : DANIELLE MONTEIRO PREZIA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
AGRDO : CLOVIS ANTUNES DA SILVA e outros
ADV : SIDNEI TRICARICO
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE S B DO CAMPO SP
RELATOR : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA / OITAVA TURMA

EMENTA

PROCESSO CIVIL. PREVIDENCIÁRIO. CONDENAÇÃO DO INSS À REVISÃO DE APOSENTADORIA. PAGAMENTO ADMINISTRATIVO DO BENEFÍCIO REVISTO, COM RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA. PEDIDO DE DEVOLUÇÃO PELOS EXEQUENTES. QUESTÃO INCIDENTAL DE NATUREZA TRIBUTÁRIA. INCOMPETÊNCIA DO JUÍZO ESTADUAL A QUO.

- Incompetência do juízo estadual a quo para conhecer de questão incidental de natureza tributária surgida no curso de ação previdenciária, em fase de execução, acerca da retenção de imposto de renda sobre o pagamento administrativo de benefícios previdenciários, com valores revisados por determinação judicial.

- Indispensável que se instaure o devido processo legal, abrindo-se contraditório em face da União Federal, sujeito ativo tributário, se pretendem, os agravados, afastar retenção que reputam indevida, de acordo com o regime de caixa, buscando a adoção do regime de competência, em confronto com as normativas da administração fazendária.

- Descabe a apreciação, pelo juízo da execução da sentença proferida em ação previdenciária, de matéria estranha ao objeto da lide, devendo ser julgada, em ação autônoma, entre as partes legítimas.

- Agravo de instrumento a que dá provimento para revogar a decisão agravada.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a Oitava Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para revogar a decisão agravada.

Votaram as Desembargadoras Federais Vera Jucovsky e Marianina Galante.

São Paulo, 17 de agosto de 2009 (data do julgamento).

PROC. : 2004.61.25.002893-7 ApelReex 1406934
ORIG. : 1 Vr OURINHOS/SP
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : FABIO STEFANO MOTTA ANTUNES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : JACYRA DE LIMA NARDOTTO
ADV : DANTE RAFAEL BACCILI
REMTE : JUÍZO FEDERAL DA 1 VARA DE OURINHOS - 25ª SSJ - SP
RELATOR : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA / OITAVA TURMA

EMENTA

DIREITO ASSISTENCIAL. BENEFÍCIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. ART. 203, V, DA CF/88. CONDIÇÃO DE POBREZA NÃO DEMONSTRADA. AUSÊNCIA DE UM DOS REQUISITOS ENSEJADORES DA CONCESSÃO DO AMPARO.

- Sentença submetida a reexame necessário. Descabimento em virtude de o montante devido, entre a data da citação e a sentença, ser inferior a 60 (sessenta) salários mínimos. Art. 475, § 2º, do Código de Processo Civil.
- Requisito para a implementação do benefício de amparo assistencial não satisfeito; família detentora de condições econômicas de prover a manutenção.
- Estudo social que demonstra inexistência de miserabilidade.
- Beneficiária da assistência judiciária gratuita, descabe a condenação do autor ao pagamento da verba honorária e custas processuais. Precedentes da Terceira Seção desta Corte.
- Remessa oficial não conhecida. Apelação do INSS provida para reformar a sentença e julgar improcedente o pedido. Cassada a tutela concedida.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Oitava Turma do Tribunal Regional da Terceira Região, por unanimidade, não conhecer da remessa oficial e dar provimento à apelação, cassando a tutela anteriormente concedida, nos termos do voto da Relatora.

Votaram as Desembargadoras Federais Vera Jucovsky e Marianina Galante.

São Paulo, 15 de junho de 2009 (data do julgamento)

PROC. : 2005.03.99.046003-0 AC 1064247
ORIG. : 0200001748 2 Vr ADAMANTINA/SP
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : JOSE CARLOS LIMA SILVA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : JOSE LUIZ SALUSTIANO incapaz
REPTE : CLAUDIO PAULINO SALUSTIANO
ADV : JOSÉ SILVIO GRABOSKI DE OLIVEIRA (Int.Pessoal)
RELATOR : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA / OITAVA TURMA

EMENTA

DIREITO ASSISTENCIAL. BENEFÍCIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. ART. 203, V, DA CF/88. CONDIÇÃO DE POBREZA NÃO DEMONSTRADA. AUSÊNCIA DE UM DOS REQUISITOS ENSEJADORES DA CONCESSÃO DO AMPARO.

- Agravo retido conhecido, porque expressamente reiterado em preliminar de apelação; porém, improvido.
- Não há falar em cerceamento de defesa, diante da falta de perícia médica, se há nos autos provas da incapacidade do autor para os atos da vida civil e para o exercício de atividades laborativas, conforme termo de compromisso de curador provisório, cópia do laudo médico-pericial, que atestou ser o autor deficiente mental grave, e certidão de objeto e pé,

todos relativos à ação de interdição do autor, processo nº 1711/2002, que tramitou perante a 1ª Vara da Comarca de Adamantina/SP.

- Requisito para a implementação do benefício de amparo assistencial não satisfeito; família detentora de condições econômicas de prover a manutenção.

- Estudo social que demonstra inexistência de miserabilidade.

- Beneficiário da assistência judiciária gratuita, descabe a condenação do autor ao pagamento da verba honorária e custas processuais. Precedentes da Terceira Seção desta Corte.

- Agravo retido desprovido. Apelação do INSS provida para reformar a sentença e julgar improcedente o pedido. Prejudicado o recurso adesivo do autor.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Oitava Turma do Tribunal Regional da Terceira Região, por unanimidade, negar provimento ao agravo retido do INSS, dar provimento à sua apelação e julgar prejudicado o recurso adesivo do autor, nos termos do voto da Relatora.

Votaram as Desembargadoras Federais Vera Jucovsky e Marianina Galante.

São Paulo, 15 de junho de 2009. (data do julgamento)

PROC. : 2006.03.99.020307-4 AC 1118055
ORIG. : 0500000314 1 Vr PANORAMA/SP 0500008259 1 Vr
PANORAMA/SP
APTE : LOURDES FERRAREZI MARTINS
ADV : GUSTAVO BASSOLI GANARANI
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARGARETE DE CASSIA LOPES GOMES DE CARVALHO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA / OITAVA TURMA

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR IDADE A TRABALHADOR RURAL. IMPLEMENTO ETÁRIO EM DATA ANTERIOR À LEI Nº 8.213/91. EXIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA ATIVIDADE RURAL NO PERÍODO ANTERIOR À LEI DE BENEFÍCIOS.

- Nos termos do artigo 4º da Lei Complementar nº 11/71, a aposentadoria por velhice corresponderia a uma prestação equivalente a 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo, ao trabalhador rural que tivesse complementado 65 (sessenta e cinco) anos de idade, não sendo devida a mais de um componente da unidade familiar, cabendo o benefício apenas ao respectivo chefe ou arrimo.

- A Constituição Federal de 1988, seu artigo 202, inciso I, atual artigo 201, parágrafo 7º, inciso II, com as alterações da Emenda Constitucional nº 20/98, expressamente assegurou a aposentadoria por idade ao rurícola reduzindo em cinco anos o limite etário para os trabalhadores de ambos os sexos e para os que exerçam suas atividades em regime de economia familiar, nestes incluídos o produtor rural, o garimpeiro e o pescador artesanal.

- Somente a partir do início da vigência da Lei nº 8.213/91, que dispôs sobre os Planos Básicos da Previdência Social, com a regulamentação do dispositivo constitucional, reconheceu-se o direito à aposentadoria por idade aos trabalhadores rurais que completassem 55 (cinquenta e cinco) anos - se mulheres, e 60 (sessenta) anos - se homens, independentemente de comprovarem serem chefes ou arrimos de família.

- Sabendo-se que a autora, nascida em 06.09.1929, já contava com mais de 55 (cinquenta e cinco) anos quando do advento da Lei nº 8.213/91, tem direito à aposentadoria, conforme a nova sistemática, a partir da vigência da referida

lei, desde que comprove o trabalho no campo, ainda que de forma descontínua, nos 60 (sessenta) meses anteriores à sua edição.

- A atividade rural deve ser comprovada por meio de início razoável de prova material aliada à prova testemunhal.

- A avaliação da prova material submete-se ao princípio da livre convicção motivada.

- Desnecessária a comprovação dos recolhimentos para obter o benefício, bastando o efetivo exercício da atividade no campo.

- A aposentadoria deve corresponder ao valor de um salário mínimo mensal, nos termos do artigo 143 da Lei nº 8.213/91.

- Termo inicial do benefício deve retroagir à data da citação.

- Correção monetária partir do vencimento de cada prestação do benefício, nos termos preconizados na Resolução 561, de 02 de julho de 2007, do Conselho da Justiça Federal, que aprovou o Manual de Orientação de Procedimentos para os cálculos na Justiça Federal.

- Juros de mora à razão de um por cento ao mês, contados a partir da citação, nos termos do artigo 406 do novo Código Civil, conjugado com o artigo 161 do CTN.

- Honorários advocatícios fixados em 10% sobre o valor da condenação, consoante o disposto no artigo 20, parágrafos 3º e 4º, do Código de Processo Civil, considerando as parcelas vencidas até a sentença.

- Sem condenação em custas processuais, tratando-se de autarquia federal e sendo o autor beneficiário da Assistência Judiciária Gratuita.

- Embora devidas despesas processuais, a teor do artigo 11 da Lei nº 1.060/50 e 27 do Código de Processo Civil, não ocorreu o efetivo desembolso.

- Apelação a que se dá provimento para reformar a sentença e julgar procedente o pedido. Tutela específica concedida, de ofício.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Oitava Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por unanimidade, dar provimento à apelação da autora e, de ofício, conceder a tutela específica, nos termos do voto da Relatora.

Votaram as Desembargadoras Federais Vera Jucovsky e Marianina Galante.

São Paulo, 01 de junho de 2009 (data do julgamento).

PROC. : 2006.03.99.025203-6 AC 1127053
ORIG. : 0300002204 3 Vr PENAPOLIS/SP 0300058166 3 Vr
PENAPOLIS/SP
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : JOSE ANTONIO BIANCOFIORE
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : JOSE RODRIGUES DO PRADO
ADV : IVAN DE ARRUDA PESQUERO
RELATOR : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA / OITAVA TURMA

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. RECONHECIMENTO DE TEMPO DE SERVIÇO RURAL. INÍCIO DE PROVA MATERIAL. PROVA TESTEMUNHAL. RECOLHIMENTO CONTRIBUIÇÕES.

- O artigo 55, § 3º, da Lei nº 8.213/91, exige início de prova material para a comprovação de tempo de serviço, para fins previdenciários, sendo insuficiente a produção de prova testemunhal, por si só, inválida à comprovação do tempo de serviço almejado.

- A lei previdenciária, ao exigir início razoável de prova material, não viola a legislação processual, pois o artigo 400 do Código de Processo Civil preceitua ser sempre válida a prova testemunhal, desde que a lei não disponha de forma diversa.

- Início de prova material, corroborado por prova testemunhal, suficiente para a comprovação de atividade rural nos períodos de 01.01.1969 a 31.12.1969 e 01.01.1973 e 30.04.1975.

- A atividade rural desempenhada em data anterior a novembro de 1991 pode ser considerada para averbação do tempo de serviço, sem necessidade de recolhimento de contribuições previdenciárias, exceto para fins de carência.

- Em vista da sucumbência recíproca, cada parte deve pagar os honorários advocatícios de seus respectivos patronos, bem assim dividir as custas processuais, respeitada a gratuidade conferida ao autor e a isenção de que é beneficiário o réu.

- Apelação parcialmente provida para reformar parcialmente a sentença, reconhecendo como efetivamente laborado na lavoura, tão-somente, os períodos de 01.01.1969 a 31.12.1969 e 01.01.1973 e 30.04.1975, para fins previdenciários, observando-se o parágrafo 2º, do artigo 55 c.c. artigo 39, incisos I e II, da Lei nº 8.213/91, e fixar a sucumbência recíproca.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Oitava Turma do Tribunal Regional da Terceira Região, por unanimidade, dar parcial provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora.

Votaram as Desembargadoras Federais Vera Jucovsky e Marianina Galante.

São Paulo, 29 de junho de 2009 (data do julgamento).

PROC. : 2006.03.99.040712-3 AC 1152377
ORIG. : 0600000136 2 Vr TUPI PAULISTA/SP 0600005125 2 Vr
TUPI PAULISTA/SP
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARGARETE DE CASSIA LOPES GOMES DE CARVALHO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : MARIA DE FATIMA RODRIGUES DE LIMA
ADV : ANTONIO APARECIDO DE MATOS
RELATOR : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA / OITAVA TURMA

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. RECONHECIMENTO DE TEMPO DE SERVIÇO RURAL. INÍCIO DE PROVA MATERIAL. PROVA TESTEMUNHAL. FUNCIONÁRIO PÚBLICO. RECOLHIMENTO CONTRIBUIÇÕES.

- O artigo 55, § 3º, da Lei nº 8.213/91, exige início de prova material para a comprovação de tempo de serviço, para fins previdenciários, sendo insuficiente a produção de prova testemunhal, por si só, inválida à comprovação do tempo de serviço almejado.

- A lei previdenciária, ao exigir início razoável de prova material, não viola a legislação processual, pois o artigo 400 do Código de Processo Civil preceitua ser sempre válida a prova testemunhal, desde que a lei não disponha de forma diversa.

- Declaração de sindicato de trabalhadores rurais, desde que homologada pelo INSS ou pelo Ministério Público, constitui início de prova material do exercício da atividade rural.
- Início de prova material, corroborado por prova testemunhal, suficiente para a comprovação de atividade rural no período de 01.08.1972 a 31.03.1978.
- O artigo 201, §9º, da Constituição Federal, possibilita a contagem recíproca de tempo de serviço. Exige, contudo, compensação financeira entre os regimes de previdência social. Necessária a comprovação do efetivo recolhimento das contribuições sociais devidas nas épocas próprias ou, na sua ausência, a indenização dos valores correspondentes ao período que se quer computar, nesta última hipótese conforme o disposto no artigo 96, inciso IV, da Lei n.º 8.213/91.
- A certidão de tempo de serviço para fins de contagem recíproca somente será expedida após a comprovação do efetivo recolhimento.
- Em vista da sucumbência recíproca, cada parte deve pagar os honorários advocatícios de seus respectivos patronos, bem assim dividir as custas processuais, respeitada a gratuidade conferida à autora e a isenção de que é beneficiário o réu.
- Apelação parcialmente provida para reformar parcialmente a sentença, reconhecendo como efetivamente laborado na lavoura, tão-somente, o período de 01.08.1972 a 31.03.1978, autorizar a expedição de certidão após a indenização dos valores correspondentes ao período que se quer computar para efeito de contagem recíproca e fixar a sucumbência recíproca.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Oitava Turma do Tribunal Regional da Terceira Região, por unanimidade, dar parcial provimento à apelação, sendo que a Desembargadora Federal Marianina Galante o fazia em menor extensão, para determinar a expedição da respectiva certidão, sem prejuízo de constar que a utilização do tempo certificado para fins de aposentadoria em regime diverso do geral poderia gerar indenização das contribuições correspondentes, acompanhando, no mais, o voto da Relatora.

Votaram as Desembargadoras Federais Vera Jucovsky e Marianina Galante.

São Paulo, 29 de junho de 2009 (data do julgamento).

PROC. : 2006.60.03.000660-1 AC 1416540
 ORIG. : 1 Vr TRES LAGOAS/MS
 APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : VIVIAN H HERRERIAS BRERO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 APDO : MARIA DOS SANTOS DE ALMEIDA
 ADV : MARCIO AURELIO DE OLIVEIRA
 RELATOR : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA / OITAVA TURMA

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR IDADE. ATIVIDADE RURAL. AUSÊNCIA DE INÍCIO DE PROVA MATERIAL. IMPOSSIBILIDADE DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO.

- A prova testemunhal deve vir acompanhada de início de prova documental, para fins de comprovar o efetivo labor no campo (Súmula 149 de STJ).
- Impossibilidade de extensão da qualificação do marido, vez que comprovado que a autora exerceu atividade urbana por vários anos. Inviabilidade de concessão do benefício, ante a ausência de início de prova material.
- Beneficiária da assistência judiciária gratuita, descabe a condenação da autora ao pagamento da verba honorária e custas processuais. Precedentes da Terceira Seção desta Corte

- Apelação do INSS a que se dá provimento para reformar a sentença e julgar improcedente a demanda.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Oitava Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por unanimidade, dar provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora.

Votaram as Desembargadoras Federais Vera Jucovsky e Marianina Galante.

São Paulo, 29 de junho de 2009 (data do julgamento).

PROC. : 2006.61.11.005170-4 AC 1380973
ORIG. : 1 Vr MARILIA/SP
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : PEDRO FURIAN ZORZETTO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : MARIA DO CARMO PERES
ADV : CELSO FONTANA DE TOLEDO
RELATOR : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA / OITAVA TURMA

EMENTA

DIREITO ASSISTENCIAL. BENEFÍCIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. ART. 203, V, DA CF/88. CONDIÇÃO DE POBREZA NÃO DEMONSTRADA. AUSÊNCIA DE UM DOS REQUISITOS ENSEJADORES DA CONCESSÃO DO AMPARO.

- Requisito para a implementação do benefício de amparo assistencial não satisfeito; família detentora de condições econômicas de prover a manutenção.

- Estudo social que demonstra inexistência de miserabilidade.

- Beneficiária da assistência judiciária gratuita, descabe a condenação da autora ao pagamento da verba honorária e custas processuais. Precedentes da Terceira Seção desta Corte.

-Apelação do INSS provida para reformar a sentença e julgar improcedente o pedido. Cassada a tutela concedida.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Oitava Turma do Tribunal Regional da Terceira Região, por unanimidade, dar provimento à apelação do INSS, cassando a tutela anteriormente concedida, nos termos do voto da Relatora.

Votaram as Desembargadoras Federais Vera Jucovsky e Marianina Galante.

São Paulo, 15 de junho de 2009 (data do julgamento)

PROC. : 2006.61.13.000071-4 AC 1265717
ORIG. : 3 Vr FRANCA/SP
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : FERNANDA SOARES FERREIRA DOS SANTOS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : CELSO DE SOUZA NASCIMENTO (= ou > de 60 anos)
ADV : JOSE CARLOS THEO MAIA CORDEIRO
RELATOR : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA / OITAVA TURMA

EMENTA

DIREITO ASSISTENCIAL. BENEFÍCIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. ART. 203, V, DA CF/88. CONDIÇÃO DE POBREZA NÃO DEMONSTRADA. AUSÊNCIA DE UM DOS REQUISITOS ENSEJADORES DA CONCESSÃO DO AMPARO.

- Requisito para a implementação do benefício de amparo assistencial não satisfeito; família detentora de condições econômicas de prover a manutenção.
- Estudo social que demonstra inexistência de miserabilidade.
- Beneficiário da assistência judiciária gratuita, descabe a condenação do autor ao pagamento da verba honorária e custas processuais. Precedentes da Terceira Seção desta Corte.
- Apelação do INSS provida para reformar a sentença e julgar improcedente o pedido. Prejudicado o recurso adesivo.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Oitava Turma do Tribunal Regional da Terceira Região, por unanimidade, dar provimento à apelação do INSS, cassando a tutela anteriormente concedida, e julgar prejudicado o recurso adesivo do autor, nos termos do voto da Relatora.

Votaram as Desembargadoras Federais Vera Jucovsky e Marianina Galante.

São Paulo, 29 de junho de 2009 (data do julgamento)

PROC. : 2007.03.00.086937-9 AI 309922
ORIG. : 200761030030178 3 Vr SAO JOSE DOS CAMPOS/SP
AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : SARA MARIA BUENO DA SILVA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
AGRDO : MARIA APARECIDA DE FARIA
ADV : SIMONE MICHELETTO LAURINO
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE S J CAMPOS SP
RELATOR : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA / OITAVA TURMA

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. BENEFÍCIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. ART. 203, V, DA CF/88. SEM COMPROVAÇÃO DA MISERABILIDADE.

- Conquanto comprovado o preenchimento do requisito etário, tratando-se de pessoa idosa (66 anos), é imprescindível comprovar a alegada miserabilidade.
- Agravo de instrumento a que se dá provimento. Prejudicado pedido de reconsideração.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Oitava Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, ficando prejudicado pedido de reconsideração, nos termos do voto da Relatora.

Votaram as Desembargadoras Federais Vera Jucovsky e Marianina Galante.

São Paulo, 29 de junho de 2009 (data do julgamento).

PROC. : 2007.03.00.093367-7 AI 314270
ORIG. : 0600000644 1 Vr ESPIRITO SANTO DO PINHAL/SP
0600048229 1 Vr ESPIRITO SANTO DO PINHAL/SP
AGRTE : WILSON CAETANO
ADV : JOAO BATISTA TESSARINI (Int.Pessoal)
AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : DANIEL CARNEIRO DE ALBUQUERQUE SANTANA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ESPIRITO SANTO DO
PINHAL SP
RELATOR : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA / OITAVA TURMA

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. PROCESSUAL. EXCEÇÃO SUSPEIÇÃO PERITO. MÉDICO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.

- Conforme portaria de nº 4.105, expedida pelo Presidente do Instituto Nacional do Seguro Social, em 13.11.2006, o Sr. João Marques Barreiro foi nomeado perito médico da Previdência Social, em vaga no município de Espírito Santo do Pinhal, cidade de domicílio do agravante.

- Pela clara suspeição do médico perito nomeado pelo juízo, servidor da autarquia previdenciária, bem como a possibilidade de danos irreparáveis ou de difícil reparação, pelo estado de saúde do agravante, desnecessária a manifestação do perito e do agravado.

- Agravo de instrumento a que se dá parcial provimento, para que seja nomeado novo médico perito, com intuito de avaliar a capacidade mental e física do agravante.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Oitava Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por unanimidade, dar parcial provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto da Relatora.

Votaram as Desembargadoras Federais Vera Jucovsky e Marianina Galante.

São Paulo, 29 de junho de 2009 (data do julgamento).

PROC. : 2007.03.00.095312-3 AI 315747
ORIG. : 0400000156 1 Vr AGUAI/SP
AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : PAULO HENRIQUE DE MELO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
AGRDO : MANOEL SIMOES incapaz
REPTE : MARIA DO CARMO SIMOES
ADV : SERGIO HENRIQUE SILVA BRAIDO
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE AGUAI SP
RELATOR : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA / OITAVA TURMA

EMENTA

DIREITO ASSISTENCIAL. BENEFÍCIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. ART. 203, V, DA CF/88. ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. PRESENÇA DOS REQUISITOS.

- A concessão do benefício assistencial de prestação continuada (artigo 203, inciso V, da Constituição da República), tratando-se de pessoas portadoras de deficiência que não possuem condições financeiras de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, condiciona-se à verificação dos requisitos da incapacidade e da miserabilidade, conforme o disposto no artigo 20 da Lei nº 8.742/93.

- Não houve controvérsia quanto à incapacidade do autor. Estado de miserabilidade comprovado através de estudo social.
- Prevalência da decisão agravada, diante da ausência de prova apta a abalar seus fundamentos.
- Agravo de instrumento a que se nega provimento.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a Oitava Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por maioria, negar provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto da Relatora, com quem votou a Desembargadora Federal Marianina Galante. Vencida a Desembargadora Federal Vera Jucovsky, que lhe dava provimento.

Votaram as Desembargadoras Federais Vera Jucovsky e Marianina Galante.

São Paulo, 29 de junho de 2009 (data do julgamento).

PROC. : 2007.03.99.014965-5 AC 1189503
ORIG. : 0600000154 3 Vr ATIBAIA/SP 0600019941 3 Vr ATIBAIA/SP
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : RENATO URBANO LEITE
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : MARIA JOSE DE JESUS (= ou > de 65 anos)
ADV : ANDREIA DE MORAES CRUZ
RELATOR : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA / OITAVA TURMA

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR IDADE A TRABALHADORA RURAL. BÓIA-FRIA. DOCUMENTOS EM NOME DOS GENITORES.

- Suspensão dos efeitos da antecipação da tutela rejeitada, em virtude do disposto no artigo 520, inciso VII, do CPC, acrescentado pela Lei nº 10.352, de 26.12.2001, o qual preceitua que será recebida apenas no efeito devolutivo a apelação interposta de sentença que confirma a antecipação dos efeitos da tutela.
- Matéria preliminar rejeitada.
- Impossibilidade de extensão da qualificação do genitor. Ausência de prova inequívoca do trabalho em regime de economia familiar.
- A prova testemunhal deve vir acompanhada de, pelo menos, um início razoável de prova documental. Inteligência da Súmula 149 do Superior Tribunal de Justiça.
- A ausência de prova documental enseja a denegação do benefício pleiteado.
- Beneficiária da assistência judiciária gratuita, descabe a condenação da parte autora ao pagamento da verba honorária e custas processuais. Precedentes da Terceira Seção desta Corte
- Apelação a que se dá provimento para reformar a sentença e julgar improcedente o pedido, cassando a tutela anteriormente concedida.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Oitava Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por unanimidade, rejeitar a preliminar e, no mérito, dar provimento à apelação do INSS, cassando a tutela anteriormente concedida, nos termos do voto da Relatora.

Votaram as Desembargadoras Federais Vera Jucovsky e Marianina Galante.

São Paulo, 29 de junho de 2009 (data do julgamento).

PROC. : 2007.03.99.015125-0 AC 1189688
ORIG. : 0600000394 2 Vr BIRIGUI/SP 0600029773 2 Vr BIRIGUI/SP
APTE : OSMAR PEREIRA VALERIANO
ADV : HELOISA HELENA DA SILVA
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA / OITAVA TURMA

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. RECONHECIMENTO DE TEMPO DE SERVIÇO RURAL. INÍCIO DE PROVA MATERIAL. PROVA TESTEMUNHAL. RECOLHIMENTO CONTRIBUIÇÕES.

- Sentença não submetida a reexame necessário. Valor da causa aleatório e injustificado. Cabimento da remessa oficial.

- O artigo 55, § 3º, da Lei nº 8.213/91, exige início de prova material para a comprovação de tempo de serviço, para fins previdenciários, sendo insuficiente a produção de prova testemunhal, por si só, inválida à comprovação do tempo de serviço almejado.

- A lei previdenciária, ao exigir início razoável de prova material, não viola a legislação processual, pois o artigo 400 do Código de Processo Civil preceitua ser sempre válida a prova testemunhal, desde que a lei não disponha de forma diversa.

- Início de prova material, corroborado por prova testemunhal, suficiente para a comprovação de atividade rural no período de 01.01.1978 a 31.12.1985.

- A atividade rural desempenhada em data anterior a novembro de 1991 pode ser considerada para averbação do tempo de serviço, sem necessidade de recolhimento de contribuições previdenciárias, exceto para fins de carência.

- Em vista da sucumbência recíproca, cada parte deve pagar os honorários advocatícios de seus respectivos patronos, bem assim dividir as custas processuais, respeitada a gratuidade conferida ao autor e a isenção de que é beneficiário o réu.

- Remessa oficial, tida por ocorrida, parcialmente provida para reformar parcialmente a sentença, reconhecendo como efetivamente laborado na lavoura, tão-somente, o período de 01.01.1978 a 31.12.1985, para fins previdenciários, observando-se o parágrafo 2º, do artigo 55 c.c. artigo 39, incisos I e II, da Lei nº 8.213/91, e fixar a sucumbência recíproca. Apelação a que se nega provimento.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Oitava Turma do Tribunal Regional da Terceira Região, por unanimidade, dar parcial provimento à remessa oficial, tida por ocorrida, e negar provimento à apelação, sendo que a Desembargadora Federal Vera Jucovsk, inicialmente, não conhecia da remessa oficial e, vencida, acompanhou o voto da Relatora.

Votaram as Desembargadoras Federais Vera Jucovsky e Marianina Galante.

São Paulo, 29 de junho de 2009 (data do julgamento).

PROC. : 2007.03.99.016738-4 AC 1191940
ORIG. : 0600000600 1 Vr PRESIDENTE BERNARDES/SP

0600014019 1 Vr PRESIDENTE BERNARDES/SP

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : VINICIUS DA SILVA RAMOS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : NEIDE DA SILVA MARTINS
ADV : EDNEIA MARIA MATURANO
RELATOR : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA / OITAVA TURMA

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. RECONHECIMENTO DE TEMPO DE SERVIÇO RURAL. INÍCIO DE PROVA MATERIAL. PROVA TESTEMUNHAL. RECOLHIMENTO CONTRIBUIÇÕES.

- Sentença extra petita quanto à determinação de expedição de certidão de tempo de serviço. Anulação.
- O artigo 55, § 3º, da Lei nº 8.213/91, exige início de prova material para a comprovação de tempo de serviço, para fins previdenciários, sendo insuficiente a produção de prova testemunhal, inválida à comprovação do tempo de serviço almejado.
- A lei previdenciária, ao exigir início razoável de prova material, não viola a legislação processual, pois o artigo 400 do Código de Processo Civil preceitua ser sempre válida a prova testemunhal, desde que a lei não disponha de forma diversa.
- Início de prova material, corroborado por prova testemunhal, suficiente para a comprovação de atividade rural nos períodos de 01.01.1984 a 30.06.1984 e 01.08.1989 a 22.12.1990.
- A atividade rural desempenhada em data anterior a novembro de 1991 pode ser considerada para averbação do tempo de serviço, sem necessidade de recolhimento de contribuições previdenciárias, exceto para fins de carência.
- Em vista da sucumbência recíproca, cada parte pagará os honorários advocatícios de seus respectivos patronos, e dividirá as custas processuais, respeitada a gratuidade conferida à autora e a isenção de que é beneficiário o réu.
- Anulado, de ofício, o capítulo da sentença que determina a expedição de certidão de tempo de serviço, porquanto extra petita. Apelação parcialmente provida para reformar parcialmente a sentença, reconhecendo como efetivamente laborados na lavoura, tão-somente, os períodos de 01.01.1984 a 30.06.1984 e 01.08.1989 a 22.12.1990, para fins previdenciários, observando-se o parágrafo 2º, do artigo 55 c.c. artigo 39, incisos I e II, da Lei nº 8.213/91, e fixar a sucumbência recíproca.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Oitava Turma do Tribunal Regional da Terceira Região, por unanimidade, anular, de ofício, o capítulo da sentença que determinou a expedição de certidão de tempo de serviço, porquanto "extra petita", e dar parcial provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora.

Votaram as Desembargadoras Federais Vera Jucovsky e Marianina Galante.

São Paulo, 08 de junho de 2009 (data do julgamento).

PROC. : 2007.03.99.017377-3 AC 1192616
ORIG. : 0600000682 1 Vr PRESIDENTE BERNARDES/SP
0600015916 1 Vr PRESIDENTE BERNARDES/SP
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : VINICIUS DA SILVA RAMOS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : JOSE APARECIDO MORAES
ADV : EDNEIA MARIA MATURANO
RELATOR : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA / OITAVA TURMA

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. RECONHECIMENTO DE TEMPO DE SERVIÇO RURAL. INÍCIO DE PROVA MATERIAL. PROVA TESTEMUNHAL. RECOLHIMENTO CONTRIBUIÇÕES.

- Sentença extra petita quanto à determinação de expedição de certidão de tempo de serviço. Anulação.
- O artigo 55, § 3º, da Lei nº 8.213/91, exige início de prova material para a comprovação de tempo de serviço, para fins previdenciários, sendo insuficiente a produção de prova testemunhal, inválida à comprovação do tempo de serviço almejado.
- A lei previdenciária, ao exigir início razoável de prova material, não viola a legislação processual, pois o artigo 400 do Código de Processo Civil preceitua ser sempre válida a prova testemunhal, desde que a lei não disponha de forma diversa.
- Início de prova material, corroborado por prova testemunhal, suficiente para a comprovação de atividade rural nos períodos de 01.01.1984 a 31.07.1984 e 05.11.1987 a 31.08.1989.
- A atividade rural desempenhada em data anterior a novembro de 1991 pode ser considerada para averbação do tempo de serviço, sem necessidade de recolhimento de contribuições previdenciárias, exceto para fins de carência.
- Em vista da sucumbência recíproca, cada parte deve pagar os honorários advocatícios de seus respectivos patronos, bem assim dividir as custas processuais, respeitada a gratuidade conferida ao autor e a isenção de que é beneficiário o réu.
- Anulado, de ofício, o capítulo da sentença que determina a expedição de certidão de tempo de serviço, porquanto extra petita. Apelação parcialmente provida para reformar parcialmente a sentença, reconhecendo como efetivamente laborados na lavoura, tão-somente, os períodos de 01.01.1984 a 31.07.1984 e 05.11.1987 a 31.08.1989, para fins previdenciários, observando-se o parágrafo 2º, do artigo 55 c.c. artigo 39, incisos I e II, da Lei nº 8.213/91, e fixar a sucumbência recíproca.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Oitava Turma do Tribunal Regional da Terceira Região, por unanimidade, anular, de ofício, o capítulo da sentença que determinou a expedição de certidão de tempo de serviço, porquanto "extra petita", e dar parcial provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora.

Votaram as Desembargadoras Federais Vera Jucovsky e Marianina Galante.

São Paulo, 08 de junho de 2009 (data do julgamento).

PROC. : 2007.03.99.018012-1 AC 1193400
ORIG. : 0600000562 1 Vr PRESIDENTE BERNARDES/SP
0600013105 1 Vr PRESIDENTE BERNARDES/SP
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : VINICIUS DA SILVA RAMOS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : ANTONIO JOSE MARIANO
ADV : EDNEIA MARIA MATURANO
RELATOR : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA / OITAVA TURMA

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. RECONHECIMENTO DE TEMPO DE SERVIÇO RURAL. INÍCIO DE PROVA MATERIAL. PROVA TESTEMUNHAL. RECOLHIMENTO CONTRIBUIÇÕES.

- Sentença extra petita quanto à determinação de expedição de certidão de tempo de serviço. Anulação.
- O artigo 55, § 3º, da Lei nº 8.213/91, exige início de prova material para a comprovação de tempo de serviço, para fins previdenciários, sendo insuficiente a produção de prova testemunhal, por si só, inválida à comprovação do tempo de serviço almejado.
- A lei previdenciária, ao exigir início razoável de prova material, não viola a legislação processual, pois o artigo 400 do Código de Processo Civil preceitua ser sempre válida a prova testemunhal, desde que a lei não disponha de forma diversa.
- Início de prova material, corroborado por prova testemunhal, suficiente para a comprovação de atividade rural no período de 01.01.1984 a 31.12.1988.
- A atividade rural desempenhada em data anterior a novembro de 1991 pode ser considerada para averbação do tempo de serviço, sem necessidade de recolhimento de contribuições previdenciárias, exceto para fins de carência.
- Em vista da sucumbência recíproca, cada parte deve pagar os honorários advocatícios de seus respectivos patronos, bem assim dividir as custas processuais, respeitada a gratuidade conferida ao autor e a isenção de que é beneficiário o réu.
- Anulado, de ofício, o capítulo da sentença que determina a expedição de certidão de tempo de serviço, porquanto extra petita. Apelação parcialmente provida para reformar parcialmente a sentença, reconhecendo como efetivamente laborado na lavoura, tão-somente, o período de 01.01.1984 a 31.12.1988, para fins previdenciários, observando-se o parágrafo 2º, do artigo 55 c.c. artigo 39, incisos I e II, da Lei nº 8.213/91, e fixar a sucumbência recíproca.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Oitava Turma do Tribunal Regional da Terceira Região, por unanimidade, anular, de ofício, o capítulo da sentença que determinou a expedição de certidão de tempo de serviço, porquanto "extra petita", e dar parcial provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora.

Votaram as Desembargadoras Federais Vera Jucovsky e Marianina Galante.

São Paulo, 08 de junho de 2009 (data do julgamento).

PROC. : 2007.03.99.022538-4 AC 1199216
 ORIG. : 0600000561 1 Vr BILAC/SP 0600017744 1 Vr BILAC/SP
 APTE : DANTE BARBIERI
 ADV : VIVIANE MAZIERO
 APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ANTONIO CASSIANO DO CARMO RODRIGUES
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 RELATOR : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA / OITAVA TURMA

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. RECONHECIMENTO DE TEMPO DE SERVIÇO RURAL. INÍCIO DE PROVA MATERIAL. PROVA TESTEMUNHAL. RECOLHIMENTO CONTRIBUIÇÕES.

- O artigo 55, § 3º, da Lei nº 8.213/91, exige início de prova material para a comprovação de tempo de serviço, para fins previdenciários, sendo insuficiente a produção de prova testemunhal, por si só, inválida à comprovação do tempo de serviço almejado.

- A lei previdenciária, ao exigir início razoável de prova material, não viola a legislação processual, pois o artigo 400 do Código de Processo Civil preceitua ser sempre válida a prova testemunhal, desde que a lei não disponha de forma diversa.

- Início de prova material, corroborado por prova testemunhal, suficiente para a comprovação de atividade rural nos períodos de 01.01.1978 a 31.12.1978 e 01.01.1982 a 31.12.1990.
- A atividade rural desempenhada em data anterior a novembro de 1991 pode ser considerada para averbação do tempo de serviço, sem necessidade de recolhimento de contribuições previdenciárias, exceto para fins de carência.
- Em vista da sucumbência recíproca, cada parte deve pagar os honorários advocatícios de seus respectivos patronos, bem assim dividir as custas processuais, respeitada a gratuidade conferida ao autor e a isenção de que é beneficiário o réu.
- Apelação parcialmente provida para reconhecer como efetivamente laborados na lavoura os períodos de 01.01.1978 a 31.12.1978 e 01.01.1982 a 31.12.1990, para fins previdenciários, observando-se o parágrafo 2º, do artigo 55 c.c. artigo 39, incisos I e II, da Lei nº 8.213/91, e fixar a sucumbência recíproca.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Oitava Turma do Tribunal Regional da Terceira Região, por unanimidade, dar parcial provimento à apelação, sendo que a Desembargadora Federal Vera Jucovsky o fazia em maior extensão, para reconhecer como efetivamente laborado na lavoura o período de 1º/01/78 a 31/12/90, para fins previdenciários, observando-se o § 2º do artigo 55 da Lei nº 8.213/91 e para condenar a Autarquia ao pagamento de honorários advocatícios fixados em 10% sobre o valor da causa.

Votaram as Desembargadoras Federais Vera Jucovsky e Marianina Galante.

São Paulo, 08 de junho de 2009 (data do julgamento).

PROC. : 2007.03.99.033343-0 AC 1218034
 ORIG. : 0600000577 2 Vr TUPI PAULISTA/SP 0600027909 2 Vr
 TUPI PAULISTA/SP
 APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : MARGARETE DE CASSIA LOPES GOMES DE CARVALHO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 APDO : PAULINO CORREIA
 ADV : DANILO BERNARDES MATHIAS
 RELATOR : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA / OITAVA TURMA

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. RECONHECIMENTO DE TEMPO DE SERVIÇO RURAL. INÍCIO DE PROVA MATERIAL. PROVA TESTEMUNHAL. FUNCIONÁRIO PÚBLICO. RECOLHIMENTO CONTRIBUIÇÕES.

- O artigo 55, § 3º, da Lei nº 8.213/91, exige início de prova material para a comprovação de tempo de serviço, para fins previdenciários, sendo insuficiente a produção de prova testemunhal, inválida à comprovação do tempo de serviço almejado.
- A lei previdenciária, ao exigir início razoável de prova material, não viola a legislação processual, pois o artigo 400 do Código de Processo Civil preceitua ser sempre válida a prova testemunhal, desde que a lei não disponha de forma diversa.
- Início de prova material, corroborado por prova testemunhal, suficiente para a comprovação de atividade rural nos períodos de 29.11.1969 a 08.11.1972, 02.03.1974 a 31.12.1976 e 20.10.1985 a 31.03.1987.
- O artigo 201, §9º, da Constituição Federal, possibilita a contagem recíproca de tempo de serviço. Exige, contudo, compensação financeira entre os regimes de previdência social. Necessária a comprovação do efetivo recolhimento das contribuições sociais devidas nas épocas próprias ou, na sua ausência, a indenização dos valores correspondentes ao período que se quer computar, nesta última hipótese conforme o disposto no artigo 96, inciso IV, da Lei n.º 8.213/91.

- A certidão de tempo de serviço para fins de contagem recíproca somente será expedida após a comprovação do efetivo recolhimento.
- Em vista da sucumbência recíproca, cada parte deve pagar os honorários advocatícios de seus respectivos patronos, bem assim dividir as custas processuais, respeitada a gratuidade conferida ao autor e a isenção de que é beneficiário o réu.
- Apelação parcialmente provida para reformar parcialmente a sentença, reconhecendo como efetivamente laborados na lavoura, tão-somente, os períodos de 29.11.1969 a 08.11.1972, 02.03.1974 a 31.12.1976 e 20.10.1985 a 31.03.1987, autorizar a expedição de certidão após a indenização dos valores correspondentes ao período que se quer computar para efeito de contagem recíproca e fixar a sucumbência recíproca.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Oitava Turma do Tribunal Regional da Terceira Região, por unanimidade, dar parcial provimento à apelação, sendo que a Desembargadora Federal Marianina Galante o fazia em menor extensão, para determinar a expedição da respectiva certidão, sem prejuízo de constar que a utilização do tempo certificado para fins de aposentadoria em regime diverso do geral poderia gerar indenização das contribuições correspondentes, acompanhando, no mais, o voto da Relatora.

Votaram as Desembargadoras Federais Vera Jucovsky e Marianina Galante.

São Paulo, 08 de junho de 2009 (data do julgamento).

PROC. : 2007.03.99.036001-9 AC 1223250
 ORIG. : 0600000986 1 Vr JUNQUEIROPOLIS/SP 0600046591 1 Vr
 JUNQUEIROPOLIS/SP
 APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : MARGARETE DE CASSIA LOPES GOMES DE CARVALHO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 APDO : JOAO BARBADO NETO
 ADV : GUSTAVO BASSOLI GANARANI
 RELATOR : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA / OITAVA TURMA

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. RECONHECIMENTO DE TEMPO DE SERVIÇO RURAL. INÍCIO DE PROVA MATERIAL. PROVA TESTEMUNHAL. RECOLHIMENTO CONTRIBUIÇÕES.

- O artigo 55, § 3º, da Lei nº 8.213/91, exige início de prova material para a comprovação de tempo de serviço, para fins previdenciários, sendo insuficiente a produção de prova testemunhal, por si só, inválida à comprovação do tempo de serviço almejado.
- A lei previdenciária, ao exigir início razoável de prova material, não viola a legislação processual, pois o artigo 400 do Código de Processo Civil preceitua ser sempre válida a prova testemunhal, desde que a lei não disponha de forma diversa.
- Início de prova material, corroborado por prova testemunhal, suficiente para a comprovação de atividade rural nos períodos de 01.01.1981 a 13.03.1985 e 01.07.1985 e 31.12.1987.
- A atividade rural desempenhada em data anterior a novembro de 1991 pode ser considerada para averbação do tempo de serviço, sem necessidade de recolhimento de contribuições previdenciárias, exceto para fins de carência.
- Em vista da sucumbência recíproca, cada parte deve pagar os honorários advocatícios de seus respectivos patronos, bem assim dividir as custas processuais, respeitada a gratuidade conferida ao autor e a isenção de que é beneficiário o réu.

- Apelação parcialmente provida para reformar parcialmente a sentença, reconhecendo como efetivamente laborados na lavoura, tão-somente, os períodos de 01.01.1981 a 13.03.1985 e 01.07.1985 e 31.12.1987, para fins previdenciários, observando-se o parágrafo 2º, do artigo 55 c.c. artigo 39, incisos I e II, da Lei nº 8.213/91, e fixar a sucumbência recíproca.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Oitava Turma do Tribunal Regional da Terceira Região, por unanimidade, dar parcial provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora.

Votaram as Desembargadoras Federais Vera Jucovsky e Marianina Galante.

São Paulo, 08 de junho de 2009 (data do julgamento).

PROC. : 2007.61.24.000028-2 AC 1295550
ORIG. : 1 Vr JALES/SP
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : CARMEM PATRICIA NAMI GARCIA SUANA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : CELSO DONIZETI REZENDE
ADV : FERNANDO NETO CASTELO
RELATOR : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA / OITAVA TURMA

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. RECONHECIMENTO DE TEMPO DE SERVIÇO RURAL. INÍCIO DE PROVA MATERIAL. PROVA TESTEMUNHAL. RECOLHIMENTO CONTRIBUIÇÕES.

- A lei previdenciária, ao exigir início razoável de prova material, não viola a legislação processual, pois o artigo 400 do Código de Processo Civil preceitua ser sempre válida a prova testemunhal, desde que a lei não disponha de forma diversa.

- Início de prova material, corroborado por prova testemunhal, suficiente para a comprovação de atividade rural no período de 01.01.1976 a 12.03.1981.

- A atividade rural desempenhada em data anterior a novembro de 1991 pode ser considerada para averbação do tempo de serviço, sem necessidade de recolhimento de contribuições previdenciárias, exceto para fins de carência.

- Dada a sucumbência recíproca, cada parte pagará os honorários advocatícios de seus respectivos patronos e dividirá as custas processuais, respeitada a gratuidade conferida ao autor e a isenção de que é beneficiário o réu.

- Apelação a que se dá parcial provimento para reformar parcialmente a sentença e reconhecer o exercício de atividade rural apenas no período de 01.01.1976 a 12.03.1981, para fins previdenciários, observando-se o parágrafo 2º, do artigo 55 c.c. artigo 39, incisos I e II, da Lei nº 8.213/91.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Oitava Turma do Tribunal Regional da Terceira Região, por unanimidade, dar parcial provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora.

Votaram as Desembargadoras Federais Vera Jucovsky e Marianina Galante.

São Paulo, 29 de junho de 2009 (data do julgamento).

PROC. : 2008.03.00.019836-2 AI 336570

ORIG. : 0800000317 2 Vr MIRANDA/MS 0800000014 2 Vr
MIRANDA/MS
AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : WISLEY RODRIGUES DOS SANTOS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
AGRDO : ALAN DA ROCHA DIAS
ADV : JEFFERSON YAMADA
ADV : MICHELLY BRUNING YAMADA
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE MIRANDA MS
RELATOR : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA / OITAVA TURMA

EMENTA

DIREITO ASSISTENCIAL. BENEFÍCIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. ART. 203, V, DA CF/88. ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. PRESENÇA DOS REQUISITOS.

- A concessão do benefício assistencial de prestação continuada (artigo 203, inciso V, da Constituição da República), tratando-se de pessoas portadoras de deficiência que não possuem condições financeiras de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, condiciona-se à verificação dos requisitos da incapacidade e da miserabilidade, conforme o disposto no artigo 20 da Lei nº 8.742/93.

- Documentos juntados não são suficientes para comprovar a incapacidade e o estado de miserabilidade do autor. Ausência dos requisitos necessários para a concessão do benefício.

- Agravo de instrumento a que se dá provimento.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Oitava Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto da Relatora.

Votaram as Desembargadoras Federais Vera Jucovsky e Marianina Galante.

São Paulo, 29 de junho de 2009 (data do julgamento).

PROC. : 2008.03.00.021897-0 AI 338209
ORIG. : 200861830006266 7V Vr SAO PAULO/SP
AGRTE : ANTONIO MANOEL DE LIMA
ADV : GUILHERME DE CARVALHO
AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 7 VARA PREVIDENCIARIA DE SAO PAULO
SP>1ª SSJ>SP
RELATOR : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA / OITAVA TURMA

EMENTA

PROCESSO CIVIL. PREVIDENCIÁRIO. REQUISIÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, PELO JUÍZO, AO INSS. DESCABIMENTO. NÃO COMPROVADA TAL SOLICITAÇÃO, PELA PARTE, PERANTE A ARTARQUIA.

- A parte interessada, ao requerer ao juízo que requisite procedimento administrativo, deve fundamentar a necessidade e demonstrar a impossibilidade de obtê-lo por si mesma, não ficando o magistrado a quo compelido a requisitá-lo.

- Cabe ao magistrado, nos termos do artigo 130 do Código de Processo Civil, aferir sobre a necessidade ou não de realização de prova, podendo indeferir as diligências que entender inúteis ou meramente protelatórias.

- Ausente, nos autos, documentação que comprove a solicitação de procedimento administrativo ao INSS, bem como a negativa no seu fornecimento.

- Agravo de instrumento a que se nega provimento.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Oitava Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por maioria, negar provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto da Relatora, com quem votou a Desembargadora Federal Marianina Galante. Vencida a Desembargadora Federal Vera Jucovsky que lhe dava provimento.

Votaram as Desembargadoras Federais Vera Jucovsky e Marianina Galante.

São Paulo, 29 de junho de 2009 (data do julgamento).

PROC. : 2008.03.00.027787-0 AI 342358
ORIG. : 200861270024098 1 Vr SAO JOAO DA BOA VISTA/SP
AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARCIUS HAURUS MADUREIRA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
AGRDO : HELENA CRISTINA DE OLIVEIRA incapaz
REPTA : REINALDO SILVERIO DE OLIVEIRA
ADV : ANA CARLA PENNA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE S J DA BOA VISTA>27ª SSJ>SP
RELATOR : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA / OITAVA TURMA

EMENTA

DIREITO ASSISTENCIAL. BENEFÍCIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. ART. 203, V, DA CF/88. ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. PRESENÇA DOS REQUISITOS.

- A concessão do benefício assistencial de prestação continuada (artigo 203, inciso V, da Constituição da República), tratando-se de pessoas portadoras de deficiência que não possuem condições financeiras de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, condiciona-se à verificação dos requisitos da incapacidade e da miserabilidade, conforme o disposto no artigo 20 da Lei nº 8.742/93.

- Não houve controvérsia quanto à incapacidade da autora, deficiente mental. Estado de miserabilidade comprovado através de estudo social.

- Prevalência da decisão agravada, diante da ausência de prova apta a abalar seus fundamentos.

- Agravo de instrumento a que se nega provimento.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Oitava Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto da Relatora.

Votaram as Desembargadoras Federais Vera Jucovsky e Marianina Galante.

São Paulo, 29 de junho de 2009 (data do julgamento).

PROC. : 2008.03.00.037261-1 AI 349068

ORIG. : 0100001026 2 Vr VINHEDO/SP 0100024617 2 Vr
VINHEDO/SP
AGRTE : JUVENTINA MACHADO
ADV : ARNALDO APARECIDO OLIVEIRA
AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ARMELINDO ORLATO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE VINHEDO SP
RELATOR : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA / OITAVA TURMA

EMENTA

PROCESSUAL. PREVIDENCIÁRIO. APRESENTAÇÃO CÁLCULOS PELO PRÓPRIO INSS. CITAÇÃO DA AUTARQUIA, NOS TERMOS DO ARTIGO 730 DO CPC. DESNECESSÁRIO

- Transitado em julgado o acórdão, o INSS apresentou cálculos de liquidação, com os quais concordou a autora.
- A citação da Fazenda Pública, para que se manifeste quanto aos cálculos apresentados pela parte credora, é indispensável à validade da execução. Necessária a cientificação da entidade, para que tenha possibilidade de se insurgir contra os valores apresentados, evitando a alegação de cerceamento de defesa.
- In casu, contudo, os cálculos foram apresentados pela própria autarquia, de forma que supre a necessidade de citação para oposição de embargos, pois atingida a intenção - provocação do contraditório -, havendo que prevalecer o princípio da instrumentalidade, segundo o qual, não se invalida ato que, embora realizado de forma diferente, tenha alcançado a sua finalidade.
- Agravo de instrumento a que se dá provimento.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Oitava Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por maioria, dar provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto da Relatora, com quem votou a Desembargadora Federal Marianina Galante. Vencida a Desembargadora Federal Vera Jucovsky que lhe negava provimento.

Votaram as Desembargadoras Federais Vera Jucovsky e Marianina Galante.

São Paulo, 29 de junho de 2009 (data do julgamento).

PROC. : 2008.03.00.040024-2 AI 351243
ORIG. : 0700001340 2 Vr ATIBAIA/SP 0500000338 4 Vr
ATIBAIA/SP 0500037813 2 Vr ATIBAIA/SP
AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : RENATO URBANO LEITE
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
AGRDO : TERESINHA BARBOSA DOS SANTOS
ADV : NELIDE GRECCO AVANCO
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE ATIBAIA SP
RELATOR : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA / OITAVA TURMA

EMENTA

PROCESSO CIVIL. PREVIDENCIÁRIO. MULTA DIÁRIA. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. INCIDÊNCIA A PARTIR DO TÉRMINO DO PRAZO CONTADO DA CITAÇÃO DA AUTARQUIA.

- A multa diária é mecanismo intimidatório previsto para hipótese de concessão de tutela específica de obrigação de fazer. Meio de coerção com o fim de alcançar a efetividade da decisão proferida. Impõe à autoridade administrativa o

cumprimento. Possível sua fixação, devida no caso de atraso na implantação de benefício previdenciário, na esteira de jurisprudência firmada.

- No tocante ao termo inicial do prazo para implantação de benefício previdenciário, providência a ser tomada na via administrativa, não incide o disposto no artigo 241, inciso II, do Código de Processo Civil, aplicável, apenas, aos prazos processuais.

- Conquanto o prazo para oposição de embargos deva ser contado a partir da data da juntada do mandado de citação, o mesmo não ocorre com relação à providência a ser tomada pela autarquia na via administrativa.

- Neste particular, a multa diária, principalmente em se tratando de débito de natureza alimentar, deve ser cobrada desde o inadimplemento do devedor, ou seja, do término do prazo contado a partir da citação.

- Valor fixado de 1/10 do salário mínimo por dia não se mostra excessivo.

- Agravo de instrumento a que se dá parcial provimento apenas para reduzir para 100 (cem) o número de dias em que deve incidir a multa por atraso na implantação do benefício. Prejudicado agravo regimental.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Oitava Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por unanimidade, dar parcial provimento ao agravo de instrumento e julgar prejudicado agravo regimental, nos termos do voto da Relatora.

Votaram as Desembargadoras Federais Vera Jucovsky e Marianina Galante.

São Paulo, 29 de junho de 2009 (data do julgamento).

PROC. : 2008.03.00.042682-6 AI 353449
ORIG. : 200661080080215 3 Vr BAURU/SP
AGRTE : GIVONALDO ANTONIO DA SILVA
ADV : ALESSANDRO BEZERRA ALVES PINTO (Int.Pessoal)
AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : KARINA ROCCO MAGALHAES GUIZARDI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE BAURU - 8ª SSJ - SP
RELATOR : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA / OITAVA TURMA

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. PROCESSUAL. REALIZAÇÃO NOVA PERÍCIA. CONTRADIÇÕES NO LAUDO APRESENTADO.

- Ao juiz é conferida a faculdade de determinar a elaboração de nova perícia, quando a matéria não lhe parecer suficientemente esclarecida. Poderá, ainda, intimar o perito e/ou os assistentes técnicos a comparecerem à audiência para responder a esclarecimentos.

- A parte poderá contar com a colaboração de assistente técnico, que acompanhará o trabalho do expert oferecendo parecer crítico, bem como com a apresentação de quesitos, nos termos do artigo 421, § 1º, incisos I e II, do Código de Processo Civil.

- Caberá ao juízo apreciar o trabalho desse profissional juntamente com pareceres e quesitos de assistentes técnicos, bem como demais provas constantes dos autos.

- Nos termos do artigo 438 e 439 do Código de Processo Civil, a segunda perícia, que se destina a corrigir eventual omissão ou inexatidão dos resultados, terá por objeto os mesmos fatos sobre que recaiu a primeira, porém, não a

substituirá, cabendo ao juiz apreciar livremente o valor de uma e de outra. Assim, o indeferimento do pedido de realização de nova perícia médica não fere direito da parte.

- Agravo de instrumento a que se nega provimento.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Oitava Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto da Relatora.

Votaram as Desembargadoras Federais Vera Jucovsky e Marianina Galante.

São Paulo, 29 de junho de 2009 (data do julgamento).

PROC.	:	2008.03.00.043398-3	AI 353769
ORIG.	:	200861140051030	1 Vr SAO BERNARDO DO CAMPO/SP
AGRTE	:	JURACI ALVES DA SILVA	
ADV	:	GILBERTO ORSOLAN JAQUES	
AGRDO	:	CLAUDINORO PAOLINI	
ADV	:		
AGRDO	:	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS	
ADV	:	CARLA CRUZ MURTA DE CASTRO	
ADV	:	HERMES ARRAIS ALENCAR	
ORIGEM	:	JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE S B DO CAMPO SP	
RELATOR	:	DES.FED. THEREZINHA CAZERTA / OITAVA TURMA	

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. PROCESSUAL. EXCEÇÃO SUSPEIÇÃO PERITO. REALIZAÇÃO NOVA PERÍCIA. INCABÍVEL.

- O exame médico foi realizado por médico perito de confiança do juízo, especialista em otorrinolaringologia. Trata-se, antes de qualquer especialização, de médico capacitado para realização de perícia médica judicial, sendo descabida a nomeação de médico especialista para cada sintoma descrito pela parte.

- O laudo encontra-se bem fundamentado, tendo o perito descrito todos os exames apresentados e respondido, com pertinência, a todos os quesitos. Havendo coincidência de quesitos das partes, não há porque respondê-los duas vezes, bastando fazer remissão à questão já respondida.

- Cabe ao magistrado apreciar livremente a prova apresentada, atendendo aos fatos e circunstâncias constantes dos autos, ainda que não alegados pelas partes

- Agravo de instrumento a que se nega provimento.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Oitava Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto da Relatora.

Votaram as Desembargadoras Federais Vera Jucovsky e Marianina Galante.

São Paulo, 29 de junho de 2009 (data do julgamento).

PROC. : 2008.03.00.049319-0 AI 358449
ORIG. : 200861180014171 1 Vr GUARATINGUETA/SP
AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : EVARISTO SOUZA DA SILVA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
AGRDO : TEREZINHA MONTEIRO DA SILVA
ADV : VALDECY PINTO DE MACEDO
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE GUARATINGUETA Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA / OITAVA TURMA

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. BENEFÍCIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. ART. 203, V, DA CF/88. NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE ESTUDO SOCIAL PARA COMPROVAÇÃO DA MISERABILIDADE.

- Conquanto comprovado o preenchimento do requisito etário, tratando-se de pessoa idosa (68 anos), é imprescindível comprovar a alegada miserabilidade, por meio de estudo social.

- Agravo de instrumento a que se dá provimento.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Oitava Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto da Relatora.

Votaram as Desembargadoras Federais Vera Jucovsky e Marianina Galante.

São Paulo, 29 de junho de 2009 (data do julgamento).

PROC. : 2008.03.00.050125-3 AI 358951
ORIG. : 0600001013 1 Vr ATIBAIA/SP 0600125750 1 Vr
ATIBAIA/SP
AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : RENATO URBANO LEITE
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
AGRDO : WILLIAN BEZERRA DE ARRUDA
ADV : SERGIO DE PAULA MARTINIANO
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ATIBAIA SP
RELATOR : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA / OITAVA TURMA

EMENTA

DIREITO ASSISTENCIAL. BENEFÍCIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. ART. 203, V, DA CF/88. ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. PRESENÇA DOS REQUISITOS.

- A concessão do benefício assistencial de prestação continuada (artigo 203, inciso V, da Constituição da República), tratando-se de pessoas portadoras de deficiência que não possuem condições financeiras de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, condiciona-se à verificação dos requisitos da incapacidade e da miserabilidade, conforme o disposto no artigo 20 da Lei nº 8.742/93.

- Documentos juntados não são suficientes para comprovar a incapacidade e o estado de miserabilidade do autor. Ausência dos requisitos necessários para a concessão do benefício.

- Agravo de instrumento a que se dá provimento.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Oitava Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto da Relatora.

Votaram as Desembargadoras Federais Vera Jucovsky e Marianina Galante.

São Paulo, 29 de junho de 2009 (data do julgamento).

PROC. : 2008.03.99.010395-7 AC 1286604
ORIG. : 0600000741 1 Vr ITAPORANGA/SP 0600014857 1 Vr
ITAPORANGA/SP
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : SUZETE MARTA SANTIAGO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : CLEIDE APARECIDA BUENO PROENCA
ADV : LUIZ FLAVIO DE ALMEIDA
RELATOR : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA / OITAVA TURMA

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. RECONHECIMENTO DE TEMPO DE SERVIÇO RURAL. INÍCIO DE PROVA MATERIAL. PROVA TESTEMUNHAL. RECOLHIMENTO CONTRIBUIÇÕES.

- O artigo 55, § 3º, da Lei nº 8.213/91, exige início de prova material para a comprovação de tempo de serviço, para fins previdenciários, sendo insuficiente a produção de prova testemunhal, por si só, inválida à comprovação do tempo de serviço almejado.

- A lei previdenciária, ao exigir início razoável de prova material, não viola a legislação processual, pois o artigo 400 do Código de Processo Civil preceitua ser sempre válida a prova testemunhal, desde que a lei não disponha de forma diversa.

- Início de prova material, corroborado por prova testemunhal, suficiente para a comprovação de atividade rural nos períodos de 01.01.1965 a 31.12.1976, 01.01.1987 a 31.12.1987, 01.01.1994 a 31.12.1994 e 01.01.1999 a 31.12.1999.

- A atividade rural desempenhada em data anterior a novembro de 1991 pode ser considerada para averbação do tempo de serviço, sem necessidade de recolhimento de contribuições previdenciárias, exceto para fins de carência.

- Em vista da sucumbência recíproca, cada parte pagará os honorários advocatícios de seus respectivos patronos, e dividirá as custas processuais, respeitada a gratuidade conferida à autora e a isenção de que é beneficiário o réu.

- Matéria preliminar rejeitada. Apelação parcialmente provida para reformar parcialmente a sentença, reconhecendo como efetivamente laborados na lavoura, tão-somente, os períodos de 01.01.1965 a 31.12.1976, 01.01.1987 a 31.12.1987, 01.01.1994 a 31.12.1994 e 01.01.1999 a 31.12.1999, para fins previdenciários, observando-se o parágrafo 2º, do artigo 55 c.c. artigo 39, incisos I e II, da Lei nº 8.213/91, e fixar a sucumbência recíproca.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Oitava Turma do Tribunal Regional da Terceira Região, por unanimidade, rejeitar a matéria preliminar e, no mérito, dar parcial provimento à apelação, sendo que a Desembargadora Federal Vera Jucovsky o fazia em maior extensão, para reformar parcialmente a sentença, reconhecendo como efetivamente laborado na lavoura, tão-somente, os períodos de 1º/01/65 a 31/12/76 e de 1º/01/87 a 31/12/87, para fins previdenciários, observando-se o § 2º do artigo 55 da Lei nº 8.213/91 e fixar a sucumbência recíproca.

Votaram as Desembargadoras Federais Vera Jucovsky e Marianina Galante.

São Paulo, 08 de junho de 2009 (data do julgamento).

PROC. : 2008.03.99.011456-6 AC 1288687
ORIG. : 060000679 1 Vr ADAMANTINA/SP 0600042970 1 Vr
ADAMANTINA/SP
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : JOSE CARLOS LIMA SILVA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : FRANCISCO ANTONIO PINTO BENITES
ADV : JOSE LUIZ PINTO BENITES
RELATOR : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA / OITAVA TURMA

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. RECONHECIMENTO DE TEMPO DE SERVIÇO RURAL. INÍCIO DE PROVA MATERIAL. PROVA TESTEMUNHAL. LABOR NÃO COMPROVADO.

- A lei previdenciária, ao exigir início razoável de prova material, não viola a legislação processual, pois o artigo 400 do Código de Processo Civil preceitua ser sempre válida a prova testemunhal, desde que a lei não disponha de forma diversa.

- Observância do princípio da livre convicção motivada.

- Labor rural não comprovado, ante a inexistência de prova material, a ser corroborada por prova testemunhal.

- Beneficiária da assistência judiciária gratuita, descabe a condenação da parte autora ao pagamento da verba honorária e custas processuais. Precedentes da Terceira Seção desta Corte.

- Apelação a que se dá provimento para reformar a sentença e julgar improcedente o pedido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Oitava Turma do Tribunal Regional da Terceira Região, por unanimidade, dar provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora.

Votaram as Desembargadoras Federais Vera Jucovsky e Marianina Galante.

São Paulo, 29 de junho de 2008 (data do julgamento).

PROC. : 2008.03.99.011479-7 AC 1288712
ORIG. : 0500001449 3 Vr PENAPOLIS/SP
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : JOSE ANTONIO BIANCOFIORE
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : MARLENE APARECIDA DA SILVA
ADV : RENATA FRANCO SAKUMOTO MASCHIO
RELATOR : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA / OITAVA TURMA

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. RECONHECIMENTO DE TEMPO DE SERVIÇO RURAL. INÍCIO DE PROVA MATERIAL. PROVA TESTEMUNHAL. RECOLHIMENTO CONTRIBUIÇÕES.

- O artigo 55, § 3º, da Lei nº 8.213/91, exige início de prova material para a comprovação de tempo de serviço, para fins previdenciários, sendo insuficiente a produção de prova testemunhal, por si só, inválida à comprovação do tempo de serviço almejado.

- A lei previdenciária, ao exigir início razoável de prova material, não viola a legislação processual, pois o artigo 400 do Código de Processo Civil preceitua ser sempre válida a prova testemunhal, desde que a lei não disponha de forma diversa.

- Início de prova material, corroborado por prova testemunhal, suficiente para a comprovação de atividade rural no período de 01.01.1976 a 31.12.1976.

- A atividade rural desempenhada em data anterior a novembro de 1991 pode ser considerada para averbação do tempo de serviço, sem necessidade de recolhimento de contribuições previdenciárias, exceto para fins de carência.

- Em vista da sucumbência recíproca, cada parte deve pagar os honorários advocatícios de seus respectivos patronos, bem assim dividir as custas processuais, respeitada a gratuidade conferida à autora e a isenção de que é beneficiário o réu.

- Apelação parcialmente provida para reformar parcialmente a sentença, reconhecendo como efetivamente laborado na lavoura, tão-somente, o período de 01.01.1976 a 31.12.1976, para fins previdenciários, observando-se o parágrafo 2º, do artigo 55 c.c. artigo 39, incisos I e II, da Lei nº 8.213/91, e fixar a sucumbência recíproca.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Oitava Turma do Tribunal Regional da Terceira Região, por unanimidade, dar parcial provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora.

Votaram as Desembargadoras Federais Vera Jucovsky e Marianina Galante.

São Paulo, 29 de junho de 2009 (data do julgamento).

PROC. : 2008.03.99.011846-8 AC 1289253
ORIG. : 0600001116 1 Vr ADAMANTINA/SP 0600072005 1 Vr
ADAMANTINA/SP
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : JOSE CARLOS LIMA SILVA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : ARLINDO DOMINGOS FORTE
ADV : NEUSA MAGNANI
RELATOR : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA / OITAVA TURMA

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. RECONHECIMENTO DE TEMPO DE SERVIÇO RURAL. INÍCIO DE PROVA MATERIAL. PROVA TESTEMUNHAL. RECOLHIMENTO CONTRIBUIÇÕES.

- O artigo 55, § 3º, da Lei nº 8.213/91, exige início de prova material para a comprovação de tempo de serviço, para fins previdenciários, sendo insuficiente a produção de prova testemunhal, por si só, inválida à comprovação do tempo de serviço almejado.

- A lei previdenciária, ao exigir início razoável de prova material, não viola a legislação processual, pois o artigo 400 do Código de Processo Civil preceitua ser sempre válida a prova testemunhal, desde que a lei não disponha de forma diversa.

- Início de prova material, corroborado por prova testemunhal, suficiente para a comprovação de atividade rural nos períodos de 01.01.1978 a 31.12.1978 e 01.01.1982 a 31.12.1989.

- A atividade rural desempenhada em data anterior a novembro de 1991 pode ser considerada para averbação do tempo de serviço, sem necessidade de recolhimento de contribuições previdenciárias, exceto para fins de carência.

- Em vista da sucumbência recíproca, cada parte deve pagar os honorários advocatícios de seus respectivos patronos, bem assim dividir as custas processuais, respeitada a gratuidade conferida ao autor e a isenção de que é beneficiário o réu.

- Apelação parcialmente provida para reformar parcialmente a sentença, reconhecendo como efetivamente laborados na lavoura, tão-somente, os períodos de 01.01.1978 a 31.12.1978 e 01.01.1982 a 31.12.1989, para fins previdenciários, observando-se o parágrafo 2º, do artigo 55 c.c. artigo 39, incisos I e II, da Lei nº 8.213/91, e fixar a sucumbência recíproca.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Oitava Turma do Tribunal Regional da Terceira Região, por unanimidade, dar parcial provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora.

Votaram as Desembargadoras Federais Vera Jucovsky e Marianina Galante.

São Paulo, 08 de junho de 2009 (data do julgamento).

PROC. : 2008.03.99.012037-2 AC 1289762
ORIG. : 0700000338 1 Vr PRESIDENTE BERNARDES/SP
0700007620 1 Vr PRESIDENTE BERNARDES/SP
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : VINICIUS DA SILVA RAMOS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : JOSE NIVALDO PASSARELLI ROS
ADV : EDNEIA MARIA MATURANO
RELATOR : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA / OITAVA TURMA

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. RECONHECIMENTO DE TEMPO DE SERVIÇO RURAL. INÍCIO DE PROVA MATERIAL. PROVA TESTEMUNHAL. RECOLHIMENTO CONTRIBUIÇÕES.

- Sentença não submetida a reexame necessário. Valor da causa aleatório e injustificado. Cabimento da remessa oficial.

- Sentença extra petita quanto à determinação de expedição de certidão de tempo de serviço. Anulação.

- O artigo 55, § 3º, da Lei nº 8.213/91, exige início de prova material para a comprovação de tempo de serviço, para fins previdenciários, sendo insuficiente a produção de prova testemunhal, por si só, inválida à comprovação do tempo de serviço almejado.

- A lei previdenciária, ao exigir início razoável de prova material, não viola a legislação processual, pois o artigo 400 do Código de Processo Civil preceitua ser sempre válida a prova testemunhal, desde que a lei não disponha de forma diversa.

- Início de prova material, corroborado por prova testemunhal, suficiente para a comprovação de atividade rural no período de 01.01.1989 a 31.12.1989.

- A atividade rural desempenhada em data anterior a novembro de 1991 pode ser considerada para averbação do tempo de serviço, sem necessidade de recolhimento de contribuições previdenciárias, exceto para fins de carência.

- Por se tratar de beneficiário da assistência judiciária gratuita, deixo de condenar o autor ao pagamento da verba honorária e custas processuais.

- Anulado, de ofício, o capítulo da sentença que determina a expedição de certidão de tempo de serviço, porquanto extra petita. Apelação e remessa oficial, tida por ocorrida, parcialmente providas para reformar parcialmente a sentença, reconhecendo como efetivamente laborado na lavoura, tão-somente, o período de 01.01.1989 a 23.07.1991, para fins

previdenciários, observando-se o parágrafo 2º, do artigo 55 c.c. artigo 39, incisos I e II, da Lei nº 8.213/91, e fixar a sucumbência recíproca.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Oitava Turma do Tribunal Regional da Terceira Região, por unanimidade, anular, de ofício, o capítulo da sentença que determinou a expedição de certidão de tempo de serviço, porquanto extra petita, e dar parcial provimento à apelação e à remessa oficial, tida por interposta, sendo que a Desembargadora Federal Vera Jucovsky, inicialmente, não conhecia da remessa oficial e, vencida, acompanhou o voto da Relatora.

Votaram as Desembargadoras Federais Vera Jucovsky e Marianina Galante.

São Paulo, 29 de junho de 2009 (data do julgamento).

PROC. : 2008.03.99.015970-7 AC 1297918
ORIG. : 0700000196 1 Vr ANGATUBA/SP 0700004390 1 Vr
ANGATUBA/SP
APTE : DATIL DE BARROS
ADV : MARCO ANTONIO DE MORAIS TURELLI
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : SUZETE MARTA SANTIAGO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA / OITAVA TURMA

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. RECONHECIMENTO DE TEMPO DE SERVIÇO RURAL. INÍCIO DE PROVA MATERIAL. PROVA TESTEMUNHAL. RECOLHIMENTO CONTRIBUIÇÕES.

- A lei previdenciária, ao exigir início razoável de prova material, não viola a legislação processual, pois o artigo 400 do Código de Processo Civil preceitua ser sempre válida a prova testemunhal, desde que a lei não disponha de forma diversa.

- Início de prova material suficiente, corroborada por prova testemunhal, para a comprovação de atividade rural no período de 01.01.1966 a 31.03.1975.

- A atividade rural desempenhada em data anterior a novembro de 1991 pode ser considerada para averbação do tempo de serviço, sem necessidade de recolhimento de contribuições previdenciárias, exceto para fins de carência.

- Dada a sucumbência recíproca, cada parte pagará os honorários advocatícios de seus respectivos patronos e dividirá as custas processuais, respeitada a gratuidade conferida ao autor e a isenção de que é beneficiário o réu.

- Apelação a que se dá parcial provimento para reconhecer o exercício de atividade rural apenas no período de 01.01.1966 a 31.03.1975, para fins previdenciários, observando-se o parágrafo 2º, do artigo 55 c.c. artigo 39, incisos I e II, da Lei nº 8.213/91.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Oitava Turma do Tribunal Regional da Terceira Região, por unanimidade, dar parcial provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora.

Votaram as Desembargadoras Federais Vera Jucovsky e Marianina Galante.

São Paulo, 29 de junho de 2009 (data do julgamento).

PROC. : 2008.03.99.031518-3 AC 1325288
ORIG. : 0600000597 3 Vr ITU/SP 0600049652 3 Vr ITU/SP
APTE : ADOLFO DONIZETE ZAMBONINE
ADV : WATSON ROBERTO FERREIRA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : FABIO EDUARDO NEGRINI FERRO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : OS MESMOS
RELATOR : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA / OITAVA TURMA

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. AUXÍLIO-DOENÇA. AUSÊNCIA DE INCAPACIDADE LABORATIVA.

- A concessão do benefício de auxílio-doença exige qualidade de segurado, incapacidade total e permanente para o trabalho e cumprimento de carência, quando exigida.
- A comprovação de que, embora apresente limitações, o autor conseguiu manter sua colocação profissional, impede o reconhecimento de sua incapacidade laborativa e a concessão do benefício.
- Apelação do INSS a que se dá provimento para reformar a sentença e julgar improcedente o pedido. Prejudicada a apelação do autor.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Oitava Turma do Tribunal Regional da Terceira Região, por unanimidade, dar provimento à apelação do INSS, julgando prejudicada a apelação do autor, nos termos do voto da Relatora.

Votaram as Desembargadoras Federais Vera Jucovsky e Marianina Galante.

São Paulo, 17 de agosto de 2009 (data do julgamento).

PROC. : 2008.03.99.050950-0 AC 1363648
ORIG. : 0700001803 3 Vr BIRIGUI/SP
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LUIZ FERNANDO SANCHES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : ELZA DE FATIMA CANDIDO
ADV : ISABELE CRISTINA GARCIA
RELATOR : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA / OITAVA TURMA

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. RECONHECIMENTO DE TEMPO DE SERVIÇO RURAL. INÍCIO DE PROVA MATERIAL. PROVA TESTEMUNHAL. RECOLHIMENTO CONTRIBUIÇÕES.

- Sentença extra petita quanto à determinação de expedição de certidão de tempo de serviço. Anulação.
- O artigo 55, § 3º, da Lei nº 8.213/91, exige início de prova material para a comprovação de tempo de serviço, para fins previdenciários, sendo insuficiente a produção de prova testemunhal, por si só, inválida à comprovação do tempo de serviço almejado.
- A lei previdenciária, ao exigir início razoável de prova material, não viola a legislação processual, pois o artigo 400 do Código de Processo Civil preceitua ser sempre válida a prova testemunhal, desde que a lei não disponha de forma diversa.

- Início de prova material, corroborado por prova testemunhal, suficiente para a comprovação de atividade rural no período de 01.01.1975 a 31.12.1975.
- A atividade rural desempenhada em data anterior a novembro de 1991 pode ser considerada para averbação do tempo de serviço, sem necessidade de recolhimento de contribuições previdenciárias, exceto para fins de carência.
- Por se tratar de beneficiária da assistência judiciária gratuita, deixo de condenar a autora ao pagamento da verba honorária e custas processuais.
- Anulado, de ofício, o capítulo da sentença que determina a expedição de certidão de tempo de serviço, porquanto extra petita. Apelação parcialmente provida para reformar parcialmente a sentença, reconhecendo como efetivamente laborado na lavoura, tão-somente, o período de 01.01.1975 a 31.12.1975, para fins previdenciários, observando-se o parágrafo 2º, do artigo 55 c.c. artigo 39, incisos I e II, da Lei nº 8.213/91, e fixar a sucumbência mínima.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Oitava Turma do Tribunal Regional da Terceira Região, por unanimidade, anular, de ofício, o capítulo da sentença que determinou a expedição de certidão de tempo de serviço, porquanto "extra petita", e dar parcial provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora.

Votaram as Desembargadoras Federais Vera Jucovsky e Marianina Galante.

São Paulo, 08 de junho de 2009 (data do julgamento).

PROC. : 2008.03.99.055002-0 AC 1370480
ORIG. : 0700000190 1 Vr GUARARAPES/SP
APTE : LUIZ CARLOS BEVILAQUA
ADV : MARCO AURELIO CARRASCOSSI DA SILVA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LUIZ FERNANDO SANCHES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : OS MESMOS
RELATOR : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA / OITAVA TURMA

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ OU AUXÍLIO-DOENÇA. AUSÊNCIA DOS REQUISITOS. REINGRESSO AO RGPS INCAPACITADO.

- Para concessão dos benefícios de aposentadoria por invalidez ou auxílio-doença pleiteados exige a comprovação da qualidade de segurado, incapacidade para o trabalho (permanente ou temporária) e cumprimento de carência, quando exigida.
- A comprovação da preexistência de incapacidade ao reingresso à Previdência inviabiliza, no caso, a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez e de auxílio-doença.
- Beneficiário da assistência judiciária gratuita, descabe a condenação da parte autora ao pagamento da verba honorária e custas processuais. Precedentes da Terceira Seção desta Corte.
- Apelação do INSS a que se dá provimento para reformar a sentença e julgar improcedente o pedido. Apelação do autor a que se nega provimento.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Oitava Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por unanimidade, dar provimento à apelação do INSS e negar provimento à apelação do autor, nos termos do voto da Relatora.

Votaram as Desembargadoras Federais Vera Jucovsky e Marianina Galante.

São Paulo, 29 de junho de 2009 (data do julgamento).

PROC. : 2008.03.99.058554-0 ApelReex 1375818
ORIG. : 0600001036 1 Vr SANTO ANASTACIO/SP 0600019844 1
Vr SANTO ANASTACIO/SP
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : VINICIUS DA SILVA RAMOS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : JOSE BISPO DA CRUZ
ADV : LUIZ INFANTE
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SANTO ANASTACIO SP
RELATOR : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA / OITAVA TURMA

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO. RECONHECIMENTO DE ATIVIDADE RURAL. INÍCIO DE PROVA MATERIAL. PRINCÍPIO DA LIVRE CONVICÇÃO MOTIVADA.

- O artigo 55, § 3º, da Lei nº 8.213/91, exige início de prova material para a comprovação de tempo de serviço, para fins previdenciários, sendo insuficiente a produção de prova testemunhal, por si só, inválida à comprovação do tempo de serviço almejado.

- A lei previdenciária, ao exigir início razoável de prova material, não viola a legislação processual, pois o artigo 400 do Código de Processo Civil preceitua ser sempre válida a prova testemunhal, desde que a lei não disponha de forma diversa.

- Início de prova material, corroborado por prova testemunhal, suficiente para a comprovação de atividade rural no período de 01.01.1959 a 31.12.1959.

- A atividade rural desempenhada em data anterior a novembro de 1991 pode ser considerada para averbação do tempo de serviço, sem necessidade de recolhimento de contribuições previdenciárias, exceto para fins de carência.

- Adicionando o tempo trabalhado na lavoura sem registro profissional (01 ano e 01 dia) com aquele regularmente anotado em CTPS, compreendendo os interregnos de 01.07.1986 a 20.10.1986, 01.09.1989 a 30.03.1993 e 02.01.1997 a 06.02.1997, os quais totalizam 03 anos, 11 meses e 25 dias, tem-se que, até a data da entrada em vigor da EC nº 20/98, o autor laborou por 04 anos, 11 meses e 26 dias.

- Possuindo menos de 30 anos de tempo de serviço até a entrada em vigor a Emenda Constitucional nº 20/98, necessária à submissão à regra de transição, a qual impõe limite de idade e cumprimento de pedágio exigido em seu artigo 9º, inciso I, e parágrafo 1º, letra b.

- Não cumprido o pedágio, não há de se falar em concessão do benefício.

- Beneficiário da assistência judiciária gratuita, descabe a condenação do autor ao pagamento da verba honorária e custas processuais. Precedentes da Terceira Seção desta Corte.

- Remessa oficial e apelação parcialmente providas para reformar parcialmente a sentença e julgar parcialmente procedente o pedido, reconhecendo como efetivamente laborado na lavoura, tão-somente, o período de 01.01.1959 a 31.12.1959, para fins previdenciários, observando-se o parágrafo 2º, do artigo 55 c.c. artigo 39, incisos I e II, da Lei nº 8.213/91.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Oitava Turma do Tribunal Regional da Terceira Região, por unanimidade, dar parcial provimento à remessa oficial e à apelação, sendo que a Desembargadora Federal Vera Jucovsky, inicialmente, não conhecia da remessa oficial e, vencida, acompanhou o voto da Relatora.

Votaram as Desembargadoras Federais Vera Jucovsky e Marianina Galante.

São Paulo, 08 de junho de 2009 (data do julgamento).

PROC. : 2008.03.99.059654-8 ApelReex 1377303
ORIG. : 0400000691 1 Vr MONTE AZUL PAULISTA/SP 0400003766 1 Vr
MONTE AZUL PAULISTA/SP
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : PAULO AFONSO JOAQUIM DOS REIS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : CARLOS ALEXANDRE CHIERIGATTI DA SILVA incapaz
REYTE : MARIA CRISTINA CHIERIGATTI
ADV : JOSE LUIZ PEREIRA JUNIOR
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MONTE AZUL PAULISTA
SP
RELATOR : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA / OITAVA TURMA

EMENTA

DIREITO ASSISTENCIAL. BENEFÍCIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. ART. 203, V, DA CF/88. INCAPACIDADE PARA O TRABALHO NÃO DEMONSTRADA. AUSÊNCIA DE UM DOS REQUISITOS ENSEJADORES DA CONCESSÃO DO AMPARO.

- Sentença submetida a reexame necessário. Descabimento em virtude de o montante devido, entre a data da citação e a sentença, ser inferior a 60 (sessenta) salários mínimos. Art. 475, § 2º, do Código de Processo Civil.

- Ausente requisito para a implementação do benefício de amparo assistencial; não demonstrada a incapacidade total e permanente para a vida diária e para o trabalho.

- Beneficiário da assistência judiciária gratuita, descabe a condenação do autor ao pagamento da verba honorária e custas processuais. Precedentes da Terceira Seção desta Corte.

- Apelação provida, para reformar a sentença e julgar improcedente o pedido, revogando a tutela anteriormente concedida.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Oitava Turma do Tribunal Regional da Terceira Região, por unanimidade, não conhecer da remessa oficial e dar provimento à apelação do INSS, revogando a tutela anteriormente concedida, nos termos do voto da Relatora.

Votaram as Desembargadoras Federais Vera Jucovsky e Marianina Galante.

São Paulo, 15 de junho de 2009 (data do julgamento)

PROC. : 2008.03.99.059684-6 AC 1377333
ORIG. : 0700000930 1 Vr PIEDADE/SP 0700041769 1 Vr
PIEADADE/SP

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : DANIEL DE FREITAS TRIDAPALLI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : CLAUDETE DEARO RAMOS
ADV : ELIANE LEITE DE OLIVEIRA
RELATOR : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA / OITAVA TURMA

EMENTA

APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. PERDA DA QUALIDADE DE SEGURADA CONFIGURADA.

- A concessão do benefício de aposentadoria por invalidez exige qualidade de segurado, incapacidade para o trabalho e cumprimento de carência, quando exigida.
- A ausência de contribuições por tempo superior ao previsto no artigo 15 da Lei nº 8.213/91, excluída a aplicação do artigo 102, parágrafo 1º, da referida lei, configura a perda da qualidade de segurada.
- Beneficiária da assistência judiciária gratuita, descabe a condenação da parte autora ao pagamento da verba honorária e custas processuais. Precedentes da Terceira Seção desta Corte.
- Apelação do INSS a que se dá provimento para reformar a sentença e julgar improcedente o pedido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Oitava Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por unanimidade, dar provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora.

Votaram as Desembargadoras Federais Vera Jucovsky e Marianina Galante.

São Paulo, 29 de junho de 2009 (data do julgamento).

PROC. : 2009.03.00.002109-0 AI 361041
ORIG. : 0800001184 3 Vr CRUZEIRO/SP 0800180361 3 Vr
CRUZEIRO/SP
AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ANDREA FARIA NEVES SANTOS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
AGRDO : MARIA MARA MARINS SANTOS SAMPAIO
ADV : FLAVIO AURELIO MACIEL SAMPAIO
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE CRUZEIRO SP
RELATOR : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA / OITAVA TURMA

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DO ATO DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO. POSSIBILIDADE.

- O artigo 69 da Lei nº 8.212/91 dispõe sobre a possibilidade de revisão do ato de concessão de benefício previdenciário
- Admissível a revisão de atos administrativos pela própria Administração Pública, ainda que de modo unilateral, desde que os princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, consagrados no artigo 5º, inciso LV, da Constituição da República.
- In casu, ainda que a comunicação do INSS não esteja fundamentada, sendo as razões de seu ato desconhecidas, os fundamentos da decisão administrativa não devem, obrigatoriamente, constar do comunicado enviado ao beneficiário, mas do processo administrativo, ao qual a autora certamente teve acesso para apresentação de sua defesa, tanto que ataca a decisão administrativa em seu mérito.

- Os documentos apresentados nos autos principais, e reproduzidos no presente recurso, permitem a constatação de que a mesma não apresentou cópias do processo administrativo. Também não consta, na inicial, que tenha apresentado qualquer defesa perante o INSS ou que o acesso ao processo administrativo tenha sido obstado.
- Apenas com os documentos apresentados pela autora/agravada, impossível aquilatar se correta ou não a revisão operada, e se observados os princípios do devido processo legal, de modo que precipitada a suspensão do ato administrativo impugnado.
- Os autos do agravo de instrumento também não permitem ver em quais elementos e documentos a autarquia se baseou para chegar ao valor da nova renda mensal inicial da autora.
- Assim, havendo indícios sérios de que a renda mensal inicial da autora, quando da concessão da aposentadoria, foi calculada de forma equivocada, há que se considerar a indisponibilidade dos interesses defendidos.
- Agravo de instrumento a que se dá parcial provimento, para determinar que o benefício seja pago com o novo valor apurado para a renda mensal inicial (R\$ 399,00 - trezentos e noventa e nove reais), sem, contudo, se proceder, até decisão final, aos descontos relativos à diferença apurada pela autarquia, sem prejuízo de nova avaliação pelo juízo a quo, se apresentados os elementos indispensáveis.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Oitava Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por unanimidade, dar parcial provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto da Relatora.

Votaram as Desembargadoras Federais Vera Jucovsky e Marianina Galante.

São Paulo, 29 de junho de 2009 (data do julgamento).

PROC.	:	2009.03.00.004976-2	AI 363180
ORIG.	:	0900000257	1 Vr BIRIGUI/SP
AGRTE	:	RAQUEL VICENTE DA SILVA	
ADV	:	MARCELO IGRECIAS MENDES	
AGRDO	:	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS	
ADV	:	HERMES ARRAIS ALENCAR	
ORIGEM	:	JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BIRIGUI SP	
RELATOR	:	DES.FED. THEREZINHA CAZERTA / OITAVA TURMA	

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. PRÉVIO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. ADMISSIBILIDADE.

- Restando consagrado no artigo 5º, inciso XXXV, da Constituição da República o princípio da inafastabilidade do controle jurisdicional, não é infenso aos beneficiários da Previdência Social pleitearem, perante o Judiciário, a reparação de lesão a direito, descabendo falar em necessidade de exaurimento da via administrativa. Entendimento da Súmula 9 desta Corte.

- O Poder Público atua vinculadamente, permitindo-se-lhe apenas o que a lei expressamente autoriza. De modo que já se sabe, no mais das vezes, qual será a conduta adotada pelo administrador, a justificar a provocação direta do Poder Judiciário.

- No caso em que se requer a concessão de aposentadoria por invalidez, não é certo que o INSS venha a rejeitar a pretensão, devendo o segurado submeter-se à realização de perícia médica pela autarquia que poderá vir a constatar incapacidade para o trabalho, temporária ou permanente.

- Agravo de instrumento a que se nega provimento.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Oitava Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por maioria, negar provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto da Relatora, com quem votou a Desembargadora Marianina Galante. Vencida a Desembargadora Federal Vera Jucovsky que lhe dava provimento.

Votaram as Desembargadoras Federais Vera Jucovsky e Marianina Galante.

São Paulo, 29 de junho de 2009 (data do julgamento).

PROC. : 2009.03.00.006758-2 AI 364684
ORIG. : 0800002429 1 Vr VARGEM GRANDE DO SUL/SP
0800050865 1 Vr VARGEM GRANDE DO SUL/SP
AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARCO ARLINDO TAVARES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
AGRDO : CONCEICAO APARECIDA LOUREIRO EUFROSINO
ADV : ADRIANA APARECIDA DA SILVA RIBEIRO
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE VARGEM GRANDE DO SUL SP
RELATOR : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA / OITAVA TURMA

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. CONCESSÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA. ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. AUSÊNCIA DOS REQUISITOS.

- Em petição inicial dos autos originários, a autora pleiteou a antecipação dos efeitos da tutela para concessão de aposentadoria por invalidez apenas após constatada a incapacidade definitiva e permanente, por laudo médico, o que ainda não foi realizado.
- Os documentos juntados atestam que é portadora de enfermidades, contudo, são insuficientes para demonstrar a incapacidade atual.
- Somente com a realização de perícia médica judicial poder-se-á esclarecer se a agravada está ou não incapacitada para o trabalho.
- Agravo de instrumento a que se dá provimento.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Oitava Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto da Relatora.

Votaram as Desembargadoras Federais Vera Jucovsky e Marianina Galante.

São Paulo, 29 de junho de 2009 (data do julgamento).

PROC. : 2009.03.00.007905-5 AI 365558
ORIG. : 0800006870 2 Vr AMAMBAl/MS
AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HENRIQUE VIANA BANDEIRA MORAES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
AGRDO : HELENA ALVES ESCOBAR

ADV : MERIDIANE TIBULO WEGNER
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE AMAMBAI MS
RELATOR : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA / OITAVA TURMA

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. PROCESSO CIVIL. HONORÁRIOS PERICIAIS. VALORES PREVISTOS NA RESOLUÇÃO N.º 55/2007 DO CJF.

- Conquanto o pagamento dos honorários periciais tenha sido determinado à Justiça Federal, pugna, a autarquia, pela redução do valor fixado, que poderá vir a causar-lhe lesão grave ou de difícil reparação.

- De fato, nos termos do artigo 6º, da Resolução nº 558/2007, do CJF: "Os pagamentos efetuados de acordo com esta resolução não eximem o vencido de reembolsá-los ao erário, exceto quando beneficiário da assistência judiciária gratuita".

- Ainda de acordo com referida Resolução, os honorários periciais, no caso, perícia médica, deve ser fixado entre R\$ 58,70, como valor mínimo, e R\$ 234,80, como valor máximo.

- É certo que o "juiz está autorizado a ultrapassar até três (3) vezes o limite máximo, atendendo o grau de especialização do perito, à complexidade do exame e ao local de sua realização" (artigo 3º, § 1º, da Resolução 558/2007, do CJF). Todavia, não se verifica tal complexidade no caso concreto, motivo pelo qual o valor da perícia deve ser reduzido.

- Agravo de instrumento a que se dá provimento, para reduzir o valor dos honorários periciais para R\$ 234.80.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Oitava Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto da Relatora.

Votaram as Desembargadoras Federais Vera Jucovsky e Marianina Galante.

São Paulo, 29 de junho de 2009 (data do julgamento).

PROC. : 2009.03.00.010725-7 AI 367748
ORIG. : 200861030024407 3 Vr SAO JOSE DOS CAMPOS/SP
AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LUIZ ANTONIO MIRANDA AMORIM SILVA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
AGRDO : SEBASTIAO PEREIRA BELO
ADV : JOSE OMIR VENEZIANI JUNIOR
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE S J CAMPOS SP
RELATOR : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA / OITAVA TURMA

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. RECONHECIMENTO DE TEMPO DE SERVIÇO ESPECIAL. AUSÊNCIA DOS REQUISITOS.

- Existindo prova inequívoca que convença o juiz da verossimilhança da alegação, os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial devem ser antecipados. Contudo, não é o que se verifica no caso em tela.

- Em se tratando de reconhecimento de atividades laborativas exercidas sob exposição a agentes insalubres, imprescindíveis a formação do contraditório e a dilação probatória, visando à análise mais apurada dos fundamentos do pedido.

- Não se pode subtrair, da defesa, a oportunidade de demonstrar eventual inexistência de exposição a agentes agressivos ou neutralização de seus efeitos.

- Agravo de instrumento a que se dá provimento.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Oitava Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto da Relatora.

Votaram as Desembargadoras Federais Vera Jucovsky e Marianina Galante.

São Paulo, 29 de junho de 2009 (data do julgamento).

PROC. : 2009.03.99.001553-2 AC 1389003
ORIG. : 0600001911 1 Vr REGENTE FEIJO/SP 0600036723 1 Vr REGENTE
FEIJO/SP
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LUIS RICARDO SALLES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : HELENA ALMEIDA DA SILVA
ADV : MARCOS ANTONIO MARIN COLNAGO
RELATOR : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA / OITAVA TURMA

EMENTA

DIREITO ASSISTENCIAL. BENEFÍCIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. ART. 203, V, DA CF/88. CONDIÇÃO DE POBREZA NÃO DEMONSTRADA. AUSÊNCIA DE UM DOS REQUISITOS ENSEJADORES DA CONCESSÃO DO AMPARO.

- Incumbe ao INSS a operacionalização, gerenciamento, efetivo pagamento e manutenção dos benefícios previdenciários concedidos aos segurados, enquanto a União Federal responde, por intermédio do Ministério da Previdência e Assistência Social, pelo orçamento atinente à manutenção do benefício assistencial.

- Preliminar rejeitada.

- Requisito para a implementação do benefício de amparo assistencial não satisfeito; família detentora de condições econômicas de prover a manutenção.

- Estudo social que demonstra inexistência de miserabilidade.

- Beneficiária da assistência judiciária gratuita, descabe a condenação do autor ao pagamento da verba honorária e custas processuais. Precedentes da Terceira Seção desta Corte.

- Apelação do INSS provida para reformar a sentença e julgar improcedente o pedido. Cassada a tutela antecipada concedida.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Oitava Turma do Tribunal Regional da Terceira Região, por unanimidade, rejeitar a preliminar e dar provimento à apelação, cassando a tutela anteriormente concedida, nos termos do voto da Relatora.

Votaram as Desembargadoras Federais Vera Jucovsky e Marianina Galante.

São Paulo, 15 de junho de 2009 (data do julgamento)

PROC. : 2009.03.99.002700-5 ApelReex 1392485
ORIG. : 0500001650 1 Vr LENCOIS PAULISTA/SP 0500073390 1 Vr
LENCOIS PAULISTA/SP
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : KARLA FELIPE DO AMARAL
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : DANIEL SBEGHI
ADV : JOSE CARLOS MORBI (Int.Pessoal)
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE LENCOIS PAULISTA SP
RELATOR : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA / OITAVA TURMA

EMENTA

DIREITO ASSISTENCIAL. BENEFÍCIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. ART. 203, V, DA CF/88. INCAPACIDADE PARA O TRABALHO NÃO DEMONSTRADA. AUSÊNCIA DE UM DOS REQUISITOS ENSEJADORES DA CONCESSÃO DO AMPARO.

- Sentença submetida a reexame necessário. Descabimento em virtude de o montante devido, entre a data da citação e a sentença, ser inferior a 60 (sessenta) salários mínimos. Art. 475, § 2º, do Código de Processo Civil.

- Legitimidade passiva da autarquia, a que incumbe a operacionalização, gerenciamento, efetivo pagamento e manutenção dos benefícios previdenciários concedidos aos segurados, enquanto a União Federal responde, por intermédio do Ministério da Previdência e Assistência Social, pelo orçamento atinente à manutenção do benefício assistencial.

Preliminar rejeitada.

- Ausente requisito para a implementação do benefício de amparo assistencial; não demonstrada a incapacidade total e permanente para a vida diária e para o trabalho.

- Beneficiário da assistência judiciária gratuita, descabe a condenação da autora ao pagamento da verba honorária e custas processuais. Precedentes da Terceira Seção desta Corte.

- Remessa oficial não conhecida. Apelação provida, para reformar a sentença e julgar improcedente o pedido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Oitava Turma do Tribunal Regional da Terceira Região, por unanimidade, não conhecer da remessa oficial, rejeitar a preliminar e dar provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora.

Votaram as Desembargadoras Federais Vera Jucovsky e Marianina Galante.

São Paulo, 15 de junho de 2009 (data do julgamento)

PROC. : 2009.03.99.003915-9 AC 1395590
ORIG. : 0700000968 2 Vr OLIMPIA/SP 0700076625 2 Vr OLIMPIA/SP
APTE : APARECIDA DA SILVA SIQUEIRA
ADV : RODRIGO DIOGO DE OLIVEIRA
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MOISES RICARDO CAMARGO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA / OITAVA TURMA

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR IDADE A TRABALHADOR RURAL. IMPLEMENTO ETÁRIO EM DATA ANTERIOR À LEI Nº 8.213/91. EXIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA ATIVIDADE RURAL NO PERÍODO ANTERIOR À LEI DE BENEFÍCIOS.

- Nos termos do artigo 4º da Lei Complementar nº 11/71, a aposentadoria por velhice corresponderia a uma prestação equivalente a 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo, ao trabalhador rural que tivesse complementado 65 (sessenta e cinco) anos de idade, não sendo devida a mais de um componente da unidade familiar, cabendo o benefício apenas ao respectivo chefe ou arrimo.

- A Constituição Federal de 1988, seu artigo 202, inciso I, atual artigo 201, parágrafo 7º, inciso II, com as alterações da Emenda Constitucional nº 20/98, expressamente assegurou a aposentadoria por idade ao rurícola reduzindo em cinco anos o limite etário para os trabalhadores de ambos os sexos e para os que exerçam suas atividades em regime de economia familiar, nestes incluídos o produtor rural, o garimpeiro e o pescador artesanal.

- Somente a partir do início da vigência da Lei nº 8.213/91, que dispôs sobre os Planos Básicos da Previdência Social, com a regulamentação do dispositivo constitucional, reconheceu-se o direito à aposentadoria por idade aos trabalhadores rurais que completassem 55 (cinquenta e cinco) anos - se mulheres, e 60 (sessenta) anos - se homens, independentemente de comprovarem serem chefes ou arrimos de família.

- Sabendo-se que a autora, nascida em 18.10.1922, já contava com mais de 65 (sessenta e cinco) anos quando do advento da Lei nº 8.213/91, tem direito à aposentadoria, conforme a nova sistemática, a partir da vigência da referida lei, desde que comprove o trabalho no campo, ainda que de forma descontínua, nos 60 (sessenta) meses anteriores à sua edição.

- A atividade rural deve ser comprovada por meio de início razoável de prova material aliada à prova testemunhal.

- A avaliação da prova material submete-se ao princípio da livre convicção motivada.

- Desnecessária a comprovação dos recolhimentos para obter o benefício, bastando o efetivo exercício da atividade no campo.

- A aposentadoria deve corresponder ao valor de um salário mínimo mensal, nos termos do artigo 143 da Lei nº 8.213/91.

- Termo inicial do benefício deve retroagir à data do requerimento administrativo, observada a prescrição quinquenal.

- Devida a gratificação natalina, nos termos preconizados no artigo 7º, inciso VIII, da Carta Magna.

- Correção monetária das parcelas vencidas, nos termos preconizados na Resolução 561, de 02 de julho de 2007, do Conselho da Justiça Federal, que aprovou o Manual de Orientação de Procedimentos para os cálculos na Justiça Federal, a contar de seus vencimentos.

- Juros de mora devidos à razão de um por cento ao mês, contados a partir da citação, nos termos do artigo 406 do novo Código Civil, conjugado com o artigo 161 do Código Tributário Nacional.

- Fixada verba honorária em 10% sobre o valor da condenação, consoante o disposto no artigo 20, parágrafos 3º e 4º, do Código de Processo Civil, considerando as parcelas vencidas até a sentença.

- Sendo a autora beneficiária da assistência judiciária gratuita e figurando no pólo passivo autarquia federal, não há incidência de custas processuais.

- Embora devidas despesas processuais, a teor do artigo 11 da Lei nº 1.060/50 e 27 do Código de Processo Civil, não ocorreu o efetivo desembolso.

- Apelação a que se dá provimento, para reformar a sentença e julgar procedente o pedido. Concedida, de ofício, a tutela específica.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Oitava Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região por unanimidade, dar provimento à apelação da autora e, de ofício, conceder a tutela específica, nos termos do voto da Relatora.

Votaram as Desembargadoras Federais Vera Jucovsky e Marianina Galante.

São Paulo, 29 de junho de 2009 (data do julgamento).

PROC. : 2009.03.99.005133-0 ApelReex 1398114
ORIG. : 0700001105 1 Vr ESPIRITO SANTO DO PINHAL/SP
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : CAROLINE AMBROSIO JADON
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : TEREZINHA PEREIRA PARIZI
ADV : EVELISE SIMONE DE MELO
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ESPIRITO SANTO DO PINHAL
SP
RELATOR : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA / OITAVA TURMA

EMENTA

DIREITO ASSISTENCIAL. BENEFÍCIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. ART. 203, V, DA CF/88. CONDIÇÃO DE POBREZA NÃO DEMONSTRADA. AUSÊNCIA DE UM DOS REQUISITOS ENSEJADORES DA CONCESSÃO DO AMPARO.

- Requisito para a implementação do benefício de amparo assistencial não satisfeito; família detentora de condições econômicas de prover a manutenção.

- Estudo social que demonstra inexistência de miserabilidade.

- Beneficiária da assistência judiciária gratuita, descabe a condenação do autor ao pagamento da verba honorária e custas processuais. Precedentes da Terceira Seção desta Corte.

- Remessa oficial não conhecida. Apelação do INSS provida para reformar a sentença e julgar improcedente o pedido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Oitava Turma do Tribunal Regional da Terceira Região, por unanimidade, não conhecer da remessa oficial e dar provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora.

Votaram as Desembargadoras Federais Vera Jucovsky e Marianina Galante.

São Paulo, 15 de junho de 2009 (data do julgamento)

PROC. : 2009.03.99.009824-3 AC 1409050
ORIG. : 0700000975 1 Vr PRESIDENTE EPITACIO/SP 0700070739 1 Vr
PRESIDENTE EPITACIO/SP
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : FERNANDO ONO MARTINS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : FRANCISCA SERAFINA DA SILVA
ADV : ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RELATOR : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA / OITAVA TURMA

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR IDADE. ATIVIDADE RURAL. INÍCIO DE PROVA MATERIAL

- A atividade rural deve ser comprovada por meio de início razoável de prova material aliada à prova testemunhal, firme e coerente.
- A situação de divorciada impossibilita a extensão da qualificação constante na certidão de casamento.
- A ausência de prova documental, que sirva pelo menos como indício do exercício de atividade rural pela autora, enseja a denegação do benefício pleiteado.
- Beneficiária da assistência judiciária gratuita, descabe a condenação da autora ao pagamento da verba honorária e custas processuais. Precedentes da Terceira Seção desta Corte.
- Apelação do INSS a que se dá provimento. Recurso adesivo da autora prejudicado.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Oitava Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por unanimidade, dar provimento à apelação do INSS e julgar prejudicado o recurso adesivo da autora, nos termos do voto da relatora.

Votaram as Desembargadoras Federais Vera Jucovsky e Marianina Galante.

São Paulo, 29 de junho de 2009 (data do julgamento).

PROC. : 2009.03.99.011670-1 AC 1412681
ORIG. : 0700002311 3 Vr ITATIBA/SP 0700106058 3 Vr ITATIBA/SP
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ADRIANA OLIVEIRA SOARES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : NEUSA GIROTTI DE SOUZA
ADV : JOSE WAGNER CORREIA DE SAMPAIO
RELATOR : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA / OITAVA TURMA

EMENTA

DIREITO ASSISTENCIAL. BENEFÍCIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. ART. 203, V, DA CF/88. INCAPACIDADE PARA O TRABALHO NÃO DEMONSTRADA. AUSÊNCIA DE UM DOS REQUISITOS ENSEJADORES DA CONCESSÃO DO AMPARO.

- Ausente requisito para a implementação do benefício de amparo assistencial; não demonstrada a incapacidade total e permanente para a vida diária e para o trabalho.
- Beneficiária da assistência judiciária gratuita, descabe a condenação da autora ao pagamento da verba honorária e custas processuais. Precedentes da Terceira Seção desta Corte.
- Apelação provida, para reformar a sentença e julgar improcedente o pedido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Oitava Turma do Tribunal Regional da Terceira Região, por unanimidade, dar provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora.

Votaram as Desembargadoras Federais Vera Jucovsky e Marianina Galante.

São Paulo, 15 de junho de 2009 (data do julgamento)

PROC. : 97.03.003043-2 AC 355780
ORIG. : 9300000735 1 Vr DUARTINA/SP
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARCIA MOSCARDI MADDI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : ANTONIO CANDEIA e outros
ADV : ROBERTO SEITI TAMAMATI e outros
RELATOR : DES.FED. VERA JUCOVSKY / OITAVA TURMA

E M E N T A

EMBARGOS À EXECUÇÃO. CORREÇÃO MONETÁRIA. DUPLICIDADE. SÚMULA 71 DO EXTINTO TFR. EXCLUSÃO. CRITÉRIOS LEGAIS. COISA JULGADA. MANUAL DE CÁLCULO. PROVIMENTO 64/05 E RESOLUÇÃO 561/07. ÍNDICES DE INFLAÇÃO. INCIDÊNCIA. JUROS DE MORA. ABONO ANUAL. RENDA MENSAL VITALÍCIA. INAPLICABILIDADE.

- Impossibilidade de aplicação conjunta da Súmula 71 do extinto TFR e dos índices de inflação na atualização de diferenças, que acarreta dupla correção danosa aos cofres públicos.

- A forma de calcular a correção monetária foi expressamente estabelecida na ação de conhecimento, sem menção à aplicação da Súmula 71 do extinto TFR.

- Aplicáveis os critérios versados pela Lei nº 6899/81 e alterações subsequentes, descritos no manual de cálculos da Justiça Federal (aprovado por força da Resolução 242, de 03.07.01, do Conselho da Justiça Federal, atualmente resolução 561, de 02.07.07), e Provimento nº 64/05 da COGE da 3ª Região, pelo que cabíveis os expurgos de inflação.

- Não são devidas diferenças decorrentes do § 6º, art. 201, da Constituição Federal às partes autores beneficiárias de renda mensal vitalícia, que não gera direito ao abono anual (art. 152, § único do Decreto nº 83.080/79 e art. 69, §2º, do Decreto nº 89.312/84).

- Quanto aos juros de mora, o artigo 1.062 do Código Civil de 1.916 mandava aplicá-los à base de 0,5% (meio por cento) ao mês, desde que não convencionado de modo diverso. Nos débitos da União e respectivas autarquias, bem como nos previdenciários, incidiam na forma do estatuto civil (art. 1º da Lei nº 4.414/64). O artigo 406 do novo Código Civil (Lei nº 10.406/02, em vigor a partir de 11.01.03), alterou tal sistemática e preceituou que devem ser fixados conforme a taxa que estiver em vigor, relativamente à mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional. O art. 161, § 1º, do CTN reza que, se lei não dispuser de modo diverso, o crédito tributário não pago no vencimento é acrescido de juros calculados à taxa de 1% (um por cento) ao mês. Assim, a taxa de juros moratórios dos débitos previdenciários é regulada pelo Código Civil a partir de sua entrada em vigor, que, de seu turno, se reporta à taxa incidente nos débitos tributários, e é, atualmente, de 1% (um por cento) ao mês, calculada de forma englobada até a citação e, após, de forma decrescente.

- Necessidade de retificação dos cálculos apresentados.

- Sucumbência recíproca. Parte autora beneficiária da Justiça Gratuita. (Precedentes da 3ª Seção).

- Apelação parcialmente provida.

A C Ó R D Ã O

Vistos e relatados os autos em que são partes as acima indicadas.

Decide a Oitava Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, dar parcial provimento à apelação, nos termos do relatório e voto da Sra. Desembargadora Federal Relatora, constantes dos autos e na conformidade da ata de julgamento que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 20 de julho de 2009. (data de julgamento)

PROC. : 97.03.009197-0 AC 359465
ORIG. : 8600002055 3 Vr SAO BERNARDO DO CAMPO/SP
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : YONE ALTHOFF DE BARROS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : ADAO MOREIRA DE SOUZA e outros
ADV : HAMILTON CARNEIRO e outros
RELATOR : DES.FED. VERA JUCOVSKY / OITAVA TURMA

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO E PROCESSO CIVIL. APLICAÇÃO DOS ÍNDICES EXPURGADOS NA CORREÇÃO MONETÁRIA. CABIMENTO. IPC. PROVIMENTO COGE 64/05 E RES. 561/07 DO CJF. PARCIAL REFORMA DA SENTENÇA.

- Aplicáveis os critérios versados pela Lei nº 6899/81 e alterações subseqüentes, consoante Provimento 64 da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 3ª Região, de 28.04.05, que impôs obediência aos critérios previstos no Manual de Orientação de Procedimentos para Cálculos da Justiça Federal (aprovado por força da Resolução 242, de 03.07.01, do Conselho da Justiça Federal, atualmente Resolução 561, de 02.07.07), pelo quê cabíveis os expurgos de inflação.

- O IPC a ser utilizado na correção monetária das diferenças em janeiro de 1989 deve corresponder a 42,72% (quarenta e dois vírgula setenta e dois por cento) e, em fevereiro, 10,14% (dez vírgula quatorze por cento), nos termos das retrocitadas normas de cálculo.

- Sucumbência recíproca. Parte autora isenta, dado ser beneficiária da justiça gratuita. Precedentes da 3ª Seção desta Corte.

- Apelação parcialmente provida.

A C Ó R D ã O

Vistos e relatados os autos em que são partes as acima indicadas.

Decide a Oitava Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, à unanimidade, em dar parcial provimento ao recurso da autarquia, nos termos do relatório e voto da Sra. Desembargadora Federal Relatora, constantes dos autos e na conformidade da ata de julgamento que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 20 de julho de 2009. (data de julgamento)

PROC. : 97.03.012454-2 AC 361278
ORIG. : 9100000106 1 Vr PONTAL/SP
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LUCILENE SANCHES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APTE : RUBENS PEREIRA
ADV : LADEMIR JOSE CAPELOTTO e outro
APDO : OS MESMOS
RELATOR : DES.FED. VERA JUCOVSKY / OITAVA TURMA

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO E PROCESSO CIVIL. NULIDADE DA SENTENÇA. INOCORRÊNCIA. FLEXIBILIZAÇÃO DA COISA JULGADA (ART. 741, II, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC). ARESTO QUE CONCEDEU REAJUSTE DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA CONCEDIDA APÓS A CF/88 E CONSIDEROU A CORREÇÃO MONETÁRIA DOS 36 (TRINTA E SEIS) ÚLTIMOS SALÁRIOS-DE-CONTRIBUIÇÃO E A APLICAÇÃO DA SÚMULA 260 DO EXTINTO TFR. CONTRARIANDO ENTENDIMENTO DO STF. ABONOS ANUAIS DE 1988/1989. PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA.

- A falta de intimação das partes acerca dos cálculos não acarretou qualquer prejuízo à autarquia, mormente porquê os argumentos respeitantes aos valores exequendos puderam ser expostos nas razões de apelo, com a devida proficiência. Fundamentação da sentença não exaustiva. Ausência de nulidades.

- O artigo 741, inciso II, parágrafo único, in fine, do Código de Processo Civil, na redação da Lei 11.232/05, viabilizou a reapreciação de título judicial, isto é, decisão transitada em julgado, quando fundado em lei ou ato normativo declarados inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal ou cuja aplicação ou interpretação sejam incompatíveis com texto constitucional, que assume contornos de inexigibilidade, mediante flexibilização da coisa julgada.

- Não auto-aplicabilidade do artigo 202 da Constituição Federal (RE 193.456-5/RS, STF, Pleno, Rel. Min. Maurício Corrêa, DJU 07-11-97). Não incidência do art. 58 do ADCT a benefícios concedidos após a CF/88.

- Sentença que determinou a correção monetária dos 36 (trinta e seis) salários de contribuição e a aplicação da Súmula 260 do extinto TFR, em interpretação desconforme à Constituição Federal, segundo orientação ministrada do STF.

- Devida a revisão da renda mensal inicial mediante a correção dos 24 (vinte e quatro) salários-de-contribuição anteriores aos 12 (doze) últimos pela variação da ORTN, sem prejuízo da revisão nos termos do artigo 144 da Lei 8.213/91. Precedente da 3ª Seção deste Tribunal.

- Por força da aplicação imediata do art. 201, parágrafo 6º, da CF/88, em sua redação original, é devida a complementação do abono anual nos exercícios de 1988 e 1989, para que correspondam aos proventos de dezembro.

- Reconhecida a prescrição de parcelas devidas em atraso, antes do quinquênio anterior ao ajuizamento da demanda (art. 103, parágrafo único, da Lei 8.213/91, c/c art. 219, § 5º, do CPC, com a redação dada pela Lei 11.280/06, e art. 1.211 do CPC).

- Sucumbência recíproca. Parte autora isenta, dado que beneficiária da justiça gratuita (Precedentes da 3ª Seção).

- Parcial procedência do pedido da ação subjacente.

- Sentença condenatória reformada parcialmente, de ofício. Flexibilização da coisa julgada. Apelações prejudicadas, no mérito.

A C Ó R D Ã O

Vistos e relatados os autos em que são partes as acima indicadas.

Decide a Oitava Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, à unanimidade, rejeitar as preliminares de nulidade e, por maioria, reformar, de ofício, a sentença condenatória e julgar prejudicadas, no mérito, as apelações do INSS e da parte embargada, nos termos do relatório e voto da Sra. Desembargadora Federal Relatora, constantes dos autos e na conformidade da ata de julgamento que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 20 de julho de 2009. (data de julgamento)

PROC.	:	97.03.024114-0	AC 368625
ORIG.	:	9609032885	2 Vr SOROCABA/SP
APTE	:	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS	
ADV	:	ANTENOR JOSE BELLINI FILHO	
ADV	:	HERMES ARRAIS ALENCAR	
APDO	:	ODAIR HOYERA BOSSOLANI	

ADV : LUCIA HELENA GIAVONI
RELATOR : DES.FED. VERA JUCOVSKY / OITAVA TURMA

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO E PROCESSO CIVIL. BENEFÍCIO CONCEDIDO APÓS A CF/88. FLEXIBILIZAÇÃO DA COISA JULGADA. ARESTO QUE CONCEDEU REAJUSTE DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA E CONSIDEROU A CORREÇÃO MONETÁRIA DOS 36 (TRINTA E SEIS) ÚLTIMOS SALÁRIOS-DE-CONTRIBUIÇÃO E A APLICAÇÃO DO ART. 58 DO ADCT, CONTRARIANDO ENTENDIMENTO DO STF. INEXIGIBILIDADE DO TÍTULO EXECUTIVO (ART. 741, II, § ÚNICO, DO CPC) ABONOS ANUAIS PAGOS A PARTIR DE 1990. INDEVIDAS DIFERENÇAS PRETÉRITAS. ÔNUS SUCUMBENCIAIS. PARTE EMBARGADA NÃO BENEFICIÁRIA DA JUSTIÇA GRATUITA.

- O artigo 741, inciso II, parágrafo único, in fine, do Código de Processo Civil, na redação da Lei 11.232/05, viabilizou a reapreciação de título judicial, isto é, decisão transitada em julgado, quando fundado em lei ou ato normativo declarados inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal ou cuja aplicação ou interpretação sejam incompatíveis com texto constitucional, que assume contornos de inexigibilidade, mediante flexibilização da coisa julgada.

- Não auto-aplicabilidade do artigo 202 da Constituição Federal (RE 193.456-5/RS, STF, Pleno, Rel. Min. Maurício Corrêa, DJU 07-11-97). Não incidência do art. 58 do ADCT a benefícios concedidos após a CF/88.

- Sentença que determinou a correção monetária dos 36 (trinta e seis) salários de contribuição e a aplicação do art. 58 do ADCT, em interpretação desconforme à Constituição Federal, segundo orientação ministrada do STF.

- Os abonos anuais, a partir de 1990, já contaram com o devido pagamento na esfera administrativa, nos exatos termos pretendidos pela parte embargada. Indevidas diferenças pretéritas.

- Fixados os honorários advocatícios pela parte embargada em R\$ 400,00 (quatrocentos reais), (art. 20, parágrafo 4º do CPC), porquanto não beneficiária da Justiça Gratuita.

- Improcedência do pedido na ação subjacente.

- Sentença condenatória reformada de ofício. Flexibilização da coisa julgada. Apelação prejudicada.

A C Ó R D Ã O

Vistos e relatados os autos em que são partes as acima indicadas.

Decide a Oitava Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por maioria, reformar, de ofício, a sentença condenatória, pra declarar a inexigibilidade do título judicial, e julgar prejudicada a apelação do INSS, nos termos do relatório e voto da Sra. Desembargadora Federal Relatora, constantes dos autos e na conformidade da ata de julgamento que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 20 de julho de 2009. (data de julgamento)

PROC. : 97.03.032043-0 AC 372993
ORIG. : 9300000314 1 Vr SERTAOZINHO/SP
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : JOSE RENATO BIANCHI FILHO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : LAUDELINA PEREIRA DOS SANTOS
ADV : HELIO CAMARAZANO
RELATOR : DES.FED. VERA JUCOVSKY / OITAVA TURMA

E M E N T A

EMBARGOS À EXECUÇÃO. NULIDADE DA SENTENÇA. INOCORRÊNCIA. ESTRITA OBEDIÊNCIA AOS INFORMES DA CONTADORIA JUDICIAL. ÓRGÃO AUXILIAR DO JUÍZO. APLICAÇÃO DOS EXURGOS DE INFLAÇÃO. DESCONTO DE VALORES PAGOS ADMINISTRATIVAMENTE. SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA.

- Não há de se reputar nula a sentença que atende ao disposto no artigo 93, IX da Constituição Federal. Preliminar rejeitada.

- Havendo divergência quanto aos critérios de cálculo dos valores exequiendos, deve a questão ser solucionada com o apoio técnico da Contadoria Judicial, órgão auxiliar da Justiça.

- Aplicáveis os critérios versados pela Lei nº 6899/81 e alterações subsequentes, descritos no manual de cálculos da Justiça Federal (aprovado por força da resolução 242, de 03.07.01, do Conselho da Justiça Federal, atualmente resolução 561, de 02.07.07) e Provimento nº 65/04, pelo que cabíveis os expurgos de inflação.

- Os pagamentos efetuados no âmbito administrativo devem ser descontados na fase executória, para que não se configure enriquecimento sem causa.

- Sucumbência recíproca. Parte autora beneficiária da Justiça Gratuita. Precedentes da 3ª Seção desta E. Corte.

- Preliminar rejeitada. Recurso parcialmente provido.

A C Ó R D ã O

Vistos e relatados os autos em que são partes as acima indicadas.

Decide a Oitava Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, rejeitar a preliminar e dar parcial provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto da Sra. Desembargadora Federal Relatora, constantes dos autos e na conformidade da ata de julgamento que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 20 de julho de 2009. (data de julgamento)

PROC. : 97.03.074755-8 AC 396683
ORIG. : 9600000015 1 Vr FERRAZ DE VASCONCELOS/SP
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : VERA LUCIA FEIGO DA CUNHA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : ROSA MARIA DA SILVA
ADV : VAGNER DA COSTA
RELATOR : DES.FED. VERA JUCOVSKY / OITAVA TURMA

E M E N T A

PREVIDÊNCIA SOCIAL. PENSÃO POR MORTE. COMPANHEIRA. DEPENDÊNCIA ECONÔMICA PRESUMIDA. QUALIDADE DE SEGURADO DO FALECIDO DEMONSTRADA. PROCEDÊNCIA MANTIDA. TERMO INICIAL. ABONO ANUAL. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

- A norma de regência do benefício observa a data do óbito. In casu, disciplina-o a Lei nº 8.213/91, arts. 74 e seguintes, sem as alterações da Lei nº 9.528/97, sendo os requisitos: a relação de dependência do pretendente da pensão para com o de cujus e a qualidade de segurado da Previdência Social deste, à época do passamento.

- Quanto à dependência, o art. 16, I e §§ 3º e 4º, da Lei nº 8.213/91 assegura o direito colimado pela parte autora, companheira do de cujus.

- Da análise dos documentos acostados à petição inicial se infere a união estável entre a parte autora e o falecido.

- Qualidade de segurado do falecido comprovada, consoante a cópia de sua CTPS. Óbito ocorrido no prazo do "período de graça" (art. 15, inc. II, da Lei 8.213/91).

- Quanto ao termo inicial do benefício, deve ser mantido na data do óbito, conforme redação original do art. 74 da Lei nº 8.213/91.
- Concedido o abono anual, nos termos do art. 7º, inciso VIII, da Constituição Federal e do art. 40 e seu parágrafo único da Lei nº 8.213/91.
- Referentemente à verba honorária, deve-se explicitar que sua incidência deve ocorrer sobre as parcelas vencidas até a data da sentença, nos termos da Súmula 111 do STJ, atualizadas monetariamente.
- Apelação do INSS improvida e recurso adesivo da parte autora provido.

A C Ó R D ã O

Vistos e relatados os autos em que são partes as acima indicadas.

Decide a Oitava Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, negar provimento à apelação do INSS e dar provimento ao recurso adesivo da parte autora, nos termos do relatório e voto da Sra. Desembargadora Federal Relatora, constantes dos autos e na conformidade da ata de julgamento que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 20 de julho de 2009. (data de julgamento)

PROC. : 98.03.071576-3 AC 434693
ORIG. : 9700000181 3 Vr SAO CARLOS/SP
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARLI PEDROSO DE SOUZA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : ANTONIA DONIZETI AUGUSTO
ADV : MARIA JOSE EVARISTO LEITE
RELATOR : DES.FED. VERA JUCOVSKY / OITAVA TURMA

E M E N T A

PREVIDÊNCIA SOCIAL. PENSÃO POR MORTE. COMPANHEIRA E FILHOS MENORES. DEPENDÊNCIA ECONÔMICA PRESUMIDA. QUALIDADE DE SEGURADO DO FALECIDO DEMONSTRADA. SEGURADO RECLUSO. CARÊNCIA. PROCEDÊNCIA MANTIDA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA. TUTELA ANTECIPADA.

- A norma de regência do benefício observa a data do óbito. In casu, disciplina-o a Lei nº 8.213/91, arts. 74 e seguintes, sem as alterações da Lei nº 9.528/97, sendo os requisitos: a relação de dependência do pretendente da pensão para com o de cujus e a qualidade de segurado da Previdência Social deste, à época do passamento.
- Demonstrada a qualidade de dependente dos autores filhos em relação ao de cujus, a qual, na condição menores, é presumida (art. 16, inc. I e § 4º, Lei nº 8.213/91).
- Quanto à dependência da companheira, o art. 16, I e §§ 3º e 4º, da Lei nº 8.213/91, assegura o direito colimado por ela.
- Da análise dos documentos acostados à petição inicial se infere a união estável entre a autora e o falecido.
- Não se há falar na perda da qualidade de segurado do falecido, pela ausência de contribuições por mais de 12 (doze) meses, pois ficou demonstrado que ele foi recolhido à prisão, vindo a falecer no prazo do "período de graça", estabelecido no inc. IV, do art. 15, da Lei 8.213/91.
- A despeito dos seus dependentes não terem pleiteado o benefício de auxílio-reclusão, fazem jus ao benefício de pensão por morte ora vindicado, ante a regra estabelecida no art. 15, inc. IV, da Lei 8.213/91, que prevê a manutenção da qualidade de segurado até doze meses após o livramento para o segurado detido ou recluso.

- O beneplácito pretendido prescinde de carência, ex vi do artigo 26, inciso I, da Lei nº 8.213/91.
- Verba honorária reduzida para 10% (dez por cento), incidentes sobre as parcelas vencidas até sentença, nos termos da Súmula nº 111 do E. STJ, com atualização monetária.
- Com respeito à correção monetária das parcelas devidas em atraso, encontra-se em plena vigência o Provimento 64 da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 3ª Região, de 28-04-2005, que impôs obediência aos critérios previstos no Manual de Orientação de Procedimentos para Cálculos da Justiça Federal (aprovado por força da Resolução 242, de 03-07-2001, do Conselho da Justiça Federal, atualmente Resolução 561, de 02-07-2007), disciplinador dos procedimentos para elaboração e conferência de cálculos, no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região (registre-se que na atualização de valores relativos a benefícios previdenciários ambas Resoluções estabeleceram idênticos fatores de indexação, ficando, a exceção, por conta do período a contar de janeiro/2004 em diante, para o qual se afigura aplicável o INPC, segundo a última norma mencionada). Feitas tais considerações, a correção monetária far-se-á observados os termos do aludido Provimento 64 da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 3ª Região, incluídos os índices expurgados pacificados no STJ, conforme percentagens nos meses apontados no Capítulo V, item 1, afastada, porém, a SELIC, porquanto citada taxa acumula juros e índices de atualização monetária, estes já abrangidos pelo Provimento em testilha. A partir de janeiro/2004 em diante, deverá ser aplicado o INPC.
- Quanto aos juros de mora, o artigo 1.062 do Código Civil de 1.916 mandava aplicá-los à base de 0,5% (meio por cento) ao mês, desde que não convencionado de modo diverso. Nos débitos da União e respectivas autarquias, bem como nos previdenciários, incidiam na forma do estatuto civil (art. 1º da Lei nº 4.414/64). O artigo 406 do novo Código Civil (Lei nº 10.406/02, em vigor a partir de 11.01.03), alterou tal sistemática e preceituou que devem ser fixados conforme a taxa que estiver em vigor, relativamente à mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional. O art. 161, § 1º, do CTN reza que, se lei não dispuser de modo diverso, o crédito tributário não pago no vencimento é acrescido de juros calculados à taxa de 1% (um por cento) ao mês. Assim, a taxa de juros moratórios dos débitos previdenciários é regulada pelo Código Civil a partir de sua entrada em vigor, que, de seu turno, se reporta à taxa incidente nos débitos tributários, e é, atualmente, de 1% (um por cento) ao mês, calculada de forma englobada até a citação e, após, de forma decrescente.
- Implantação do benefício previdenciário, nos termos do artigo 273 do Código de Processo Civil, no prazo assinalado, sob pena de multa.
- Apelação do INSS parcialmente provida.

A C Ó R D ã O

Vistos e relatados os autos em que são partes as acima indicadas.

Decide a Oitava Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, dar parcial provimento à apelação do INSS e conceder a tutela antecipada, determinando a implantação do benefício nos termos do relatório e voto da Sra. Desembargadora Federal Relatora, constantes dos autos e na conformidade da ata de julgamento que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 20 de julho de 2009. (data de julgamento)

PROC.	:	1999.61.00.009253-5	AC 888182
ORIG.	:	2V Vr SAO PAULO/SP	
APTE	:	IVAN ISCHERKAS	
ADV	:	ADELINO ROSANI FILHO	
APDO	:	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS	
ADV	:	LAURA DE SOUZA CAMPOS MARINHO	
ADV	:	HERMES ARRAIS ALENCAR	
RELATOR	:	DES.FED. VERA JUCOVSKY / OITAVA TURMA	

E M E N T A

EMBARGOS À EXECUÇÃO. PREVIDENCIÁRIO E PROCESSO CIVIL. REVISÃO DA RENDA MENSAL INICIAL. AUSÊNCIA DE DIFERENÇAS DECORRENTES DA APLICAÇÃO DAS ORTN/OTN NA

ATUALIZAÇÃO DOS SALÁRIOS-DE-CONTRIBUIÇÃO. SENTENÇA QUE EXTINGUIU A EXECUÇÃO SEM EXAME DOS GRUPOS DE CONTRIBUIÇÃO RECOLHIDOS. CITRA PETITA. DECLARADA NULIDADE PARCIAL DA SENTENÇA. APLICAÇÃO DO ART. 515, PARÁGRAFO 3º DO CPC. CONTRIBUIÇÕES QUE SUPERAM O MENOR VALOR-TETO. APURAÇÃO DE DIFERENÇAS. EFETIVIDADE DO PROCESSO. PARCIAL PROCEDÊNCIA.

- Não foram apuradas diferenças a serem executadas em decorrência da revisão da renda mensal inicial, com a correção monetária dos 24 (vinte e quatro) primeiros salários-de-contribuição anteriores aos 12 (doze) últimos pelos indexadores da Lei nº 6.423/77.

- O recálculo do benefício há de ser implementado com a aplicação de "(...) tantos 1/30 (um trinta avos) quantos forem os grupos de 12 (doze) contribuições acima do menor valor-teto, respeitado o limite máximo de 80% (oitenta por cento) do valor dessa parcela (...)" (art. 23, II, do Dec. 89.312/84).

- O Juiz deve decidir a lide nos limites em que promovida (art. 128 do CPC), sendo-lhe vedado proferir sentença aquém do que foi demandado (fls. 460 do CPC).

- Apreciação do mérito, nos termos do artigo 515, § 3º, do CPC.

- As contribuições superiores ao chamado menor valor-teto, conforme estabelecia o Decreto nº 89.312/84, devem integrar o cálculo da renda mensal inicial, nos termos de informação e cálculo da Contadoria Judicial. Aplicação do princípio da efetividade do processo.

- Não há diferenças a apurar em decorrência da Súmula 260 do extinto TFR, tendo em vista que, nos termos dos informes contábeis, já logrou o INSS aplicar o índice integral no primeiro reajuste.

- Havendo sucumbência recíproca, cada parte deverá arcar com o pagamento da verba honorária de seus respectivos patronos, fixada em R\$ 400,00 (quatrocentos reais), além do rateamento, em igual proporção, dos demais ônus legais, nos termos do artigo 21, caput, do Código de Processo Civil.

- Sentença anulada de ofício. Pedido parcialmente procedente Apelação prejudicada.

A C Ó R D Ã O

Vistos e relatados os autos em que são partes as acima indicadas.

Decide a Oitava Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por maioria, anular, de ofício, a sentença e, com fulcro no artigo 515, § 3º, do CPC, julgar parcialmente procedentes os embargos à execução, ficando prejudicada a apelação, nos termos do relatório e voto da Sra. Desembargadora Federal Relatora, constantes dos autos e na conformidade da ata de julgamento que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 20 de julho de 2009. (data de julgamento)

PROC.	:	2000.03.99.041286-4	AC 609283
ORIG.	:	9800000528	1 Vr IGUAPE/SP
APTE	:	TEREZA ZOPAROLI BIANCO DUTRA	
ADV	:	EDSON LUIZ NOVAIS MACHADO	
APDO	:	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS	
ADV	:	MONICA BARONTI	
ADV	:	HERMES ARRAIS ALENCAR	
RELATOR	:	DES.FED. VERA JUCOVSKY / OITAVA TURMA	

E M E N T A

PREVIDÊNCIA SOCIAL. PENSÃO POR MORTE. QUALIDADE DE SEGURADO DO "DE CUJUS". ESPOSA SEPARADA DE FATO. NÃO COMPROVAÇÃO DA DEPENDÊNCIA ECONÔMICA. IMPROCEDÊNCIA MANTIDA.

- A norma de regência do benefício observa a data do óbito. In casu, disciplina-o a Lei nº 8.213/91, arts. 74 e seguintes, sem as alterações da Lei nº 9.528/97, sendo os requisitos: a relação de dependência do pretendente da pensão para com o de cujus e a qualidade de segurado da Previdência Social deste, à época do passamento.
- Qualidade de segurado do falecido, o qual era aposentado, comprovada (art. 15, I, da Lei nº 8.213/91). Ademais, foi concedida a pensão por morte ao filho menor do casal.
- O beneplácito pretendido prescinde de carência, ex vi do artigo 26, inciso I, da Lei nº 8.213/91.
- Parte autora que estava separada de fato do falecido há vários anos, sem receber alimentos do mesmo, inexistindo prova da dependência econômica. Impossibilidade de concessão do benefício (§ 2º, art. 76, Lei 8.213/91).
- Apelação da parte autora improvida.

A C Ó R D Ã O

Vistos e relatados os autos em que são partes as acima indicadas.

Decide a Oitava Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, negar provimento à apelação da parte autora, nos termos do relatório e voto da Sra. Desembargadora Federal Relatora, constantes dos autos e na conformidade da ata de julgamento que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 20 de julho de 2009. (data de julgamento)

PROC. : 2000.03.99.061536-2 AC 636408
 ORIG. : 9600002430 5 Vr JUNDIAI/SP
 APTÉ : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : RODRIGO DE CARVALHO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 APDO : ANGELINO ANTUNES DE OLIVEIRA e outros
 ADV : AGUINALDO DE BASTOS
 RELATOR : DES.FED. VERA JUCOVSKY / OITAVA TURMA

E M E N T A

EMBARGOS À EXECUÇÃO. CORREÇÃO MONETÁRIA. OTN/OTN. SÚMULA 260 DO EXTINTO TFR. ÍNDICES DE INFLAÇÃO. IRSM DE JANEIRO E FEVEREIRO DE 1994. DESCABIMENTO. APLICAÇÃO DO PROV. 65/04 DA COGE DA 3ª REGIÃO E RES. 561/07 DO CJF. SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA.

- Aplicáveis os critérios versados pela Lei nº 6899/81 e alterações subsequentes, descritos no manual de cálculos da Justiça Federal (aprovado por força da resolução 242, de 03.07.01, do Conselho da Justiça Federal, atualmente resolução 561, de 02.07.07), com a observância do Provimento nº 65/04 da COGE da 3ª Região, pelo que cabíveis os expurgos de inflação.
- Não há diferenças a apurar em decorrência do primeiro reajuste, tendo em vista que o lapso quinquenal de prescrição atingiu todo e qualquer reflexo de ordem financeira referente à aplicação da Súmula 260 do extinto TFR.
- Não constitui objeto da ação de cognição a incidência do IRSM de janeiro e fevereiro de 1994, cujos percentuais não podem reajustar, in casu, as respectivas rendas mensais em continuação.
- A autarquia decaiu de parte mínima do pedido. A parte autora é beneficiária da Justiça Gratuita, razão pela qual está isenta do pagamento de verbas sucumbenciais.
- Apelação parcialmente provida.

A C Ó R D Ã O

Vistos e relatados os autos em que são partes as acima indicadas.

Decide a Oitava Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, dar parcial provimento à apelação, nos termos do relatório e voto da Sra. Desembargadora Federal Relatora, constantes dos autos e na conformidade da ata de julgamento que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 20 de julho de 2009. (data de julgamento)

PROC. : 1999.03.99.090099-4 AC 532201
ORIG. : 9800001000 1 Vr SAO PEDRO/SP
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : RENATO ELIAS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : ALCIDES VIEIRA
ADV : MARIO LUIS FRAGA NETTO
ADV : CASSIA MARTUCCI MELILLO
RELATOR : DES.FED. MARIANINA GALANTE / OITAVA TURMA

E M E N T A

PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO. PRELIMINAR. RECONHECIMENTO DE TEMPO ESPECIAL. COMPROVAÇÃO DAS CONDIÇÕES AGRESSIVAS DA ATIVIDADE. RUÍDO. VIGIA. CONVERSÃO. POSSIBILIDADE. EMENDA 20/98. CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS. TERMO INICIAL. CORREÇÃO MONETÁRIA. JUROS DE MORA. VERBA HONORÁRIA. TUTELA ANTECIPADA.

I - Não há que se reportar a questão relacionada à sujeição da sentença ao duplo grau obrigatório, eis que o reexame necessário foi tido por interposto.

II - Pedido de reconhecimento de tempo de serviço especial de 06/11/1965 a 17/10/1967, 05/08/1968 a 30/09/1968, 14/10/1968 a 30/04/1969 e de 30/06/1986 a 24/06/1988, amparado pela legislação vigente à época, comprovado pelas DSS-8030 (fls. 60, 56/57, 54 E 59) e laudos técnicos de fls. 61/63, 55 e 64 e concessão de aposentadoria por tempo de serviço: possibilidade.

III - O benefício é regido pela lei em vigor no momento em que reunidos os requisitos para sua fruição, mesmo tratando-se de direitos de aquisição complexa, a lei mais gravosa não pode retroagir exigindo outros elementos comprobatórios do exercício da atividade insalubre, antes não exigidos, sob pena de agressão à segurança que o ordenamento jurídico visa preservar. Precedentes.

IV - Alteração do art. 70 do Decreto nº 3.048 de 06/05/99, cujo § 2º passou a ter a seguinte redação: "As regras de conversão de tempo de atividade sob condições especiais em tempo de atividade comum constantes deste artigo aplicam-se ao trabalho prestado em qualquer período". (Incluído pelo Decreto nº 4.827 de 03/09/2003).

V - A legislação vigente à época em que o trabalho foi prestado, os Decretos nº 53.831/64 e nº 83.080/79, contemplavam, nos itens 1.1.6 e 1.1.5, respectivamente, a atividade realizada em condições de exposição a ruídos excessivos, privilegiando os trabalhos permanentes nesse ambiente, sendo inegável a natureza especial da ocupação do autor de 30/06/1986 a 24/06/1988.

VI - O lapso temporal de 06/11/1965 a 17/10/1967 não foi enquadrado como especial, levando-se em conta que tanto o formulário DSS-8030 (fls. 60) como o laudo pericial (fls. 61/63) não são contemporâneos a época dos fatos que o autor pretende comprovar, eis que foram confeccionados respectivamente, em 20/11/1996 e 15/03/1996.

VII - Quanto aos períodos de 05/08/1968 a 30/09/1968 e de 14/10/1968 a 30/04/1969, nota-se que os documentos de fls. 54/54-A e 56/57 não se tratam de formulários, eis que não estão em conformidade com o estabelecido pela legislação previdenciária. Acrescente-se que, tais documentos, assim como o laudo pericial (fls. 55), são extemporâneos aos períodos questionados, o que impossibilita o reconhecimento da especialidade do labor.

VIII - Cumprimento dos requisitos anteriormente à promulgação da Emenda 20/98. Recontagem do tempo computando-se 32 anos, 05 meses e 20 dias, considerando-se o serviço comum com registro em CTPS de fls. 09/52.

IX - Os interstícios de 02/04/1962 a 09/09/1965, 06/11/1965 a 17/10/1967, 01/07/1968 a 08/07/1968 e 05/08/1968 a 19/06/1972 integraram o tempo de serviço, considerando-se que embora não constem as respectivas contribuições no programa CNIS da Previdência Social, a obrigação do recolhimento das contribuições previdenciárias compete ao empregador, nos termos do artigo 30, inciso I, letra "a", da Lei nº 8.212/91.

X - O termo inicial do benefício deve ser alterado para a data da citação, em 16/10/1998, momento em que a Autarquia tomou conhecimento da pretensão do autor.

XI - A correção monetária das prestações em atraso será efetuada de acordo com a Súmula nº 148 do E. STJ, a Súmula nº 8 desta Colenda Corte, combinadas com o art. 454 do Provimento nº 64, de 28 de abril de 2005, da E. Corregedoria Geral da Justiça Federal da 3ª Região.

XII - Os juros moratórios serão devidos no percentual de 0,5% ao mês, a contar da citação, até a entrada em vigor do novo Código Civil, nos termos do art. 406, que conjugado com o artigo 161, § 1º, do CTN, passou para 1% ao mês.

XIII - Os honorários advocatícios devem ser fixados em 10% sobre o valor da condenação, até a sentença (Súmula nº 111, do STJ), de acordo com o entendimento desta Colenda Turma.

XIV - Prestação de natureza alimentar, presentes os pressupostos do art. 273 c.c. 461 do C.P.C., com provimento favorável à parte autora em 1ª Instância, impõe-se à antecipação da tutela, para imediata implantação do benefício.

XV - Reexame necessário e apelação do INSS parcialmente providos.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a Oitava Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por votação unânime, julgar prejudicada a preliminar, dar parcial provimento ao reexame necessário e à apelação do INSS e conceder a antecipação da tutela, nos termos do voto da Senhora Desembargadora Federal Relatora, e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Custas, como de lei.

São Paulo, 17 de agosto de 2009. (data do julgamento)

PROC.	:	2000.03.99.049106-5 ApelReex 618972
ORIG.	:	9800000153 1 Vr PEDREGULHO/SP
APTE	:	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV	:	SELMA APARECIDA NEVES MALTA
ADV	:	HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO	:	LUIZ RENATO DOS SANTOS
ADV	:	JOSE ROBERTO GIRON
REMTE	:	JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PEDREGULHO SP
RELATOR	:	DES.FED. MARIANINA GALANTE / OITAVA TURMA

E M E N T A

PREVIDENCIÁRIO. DECLARATÓRIA. ATIVIDADE URBANA. BALCONISTA. POSSIBILIDADE DE RECONHECIMENTO. PROVA DOCUMENTAL E TESTEMUNHAL SUFICIENTES PARA COMPROVAÇÃO DA ATIVIDADE PROFISSIONAL EM TODO O PERÍODO PRETENDIDO. HONORÁRIA. REEXAME NECESSÁRIO.

I - Reconhecimento do tempo de serviço, no RGPS, no período de 02 de janeiro de 1968 a 30 de novembro de 1970, em que o autor trabalhou como balconista, na empresa Irmãos Munhoz, localizada no município de Pedregulho, sem registro em CTPS, com a expedição da respectiva certidão.

II - Termo inicial mantido em 02.01.1968, tendo em vista que juntou pedido de parcelamento de débito com o INPS, efetuado em 03.05.1985, para pagamento de dívida do período de 01.01.1968 a 30.11.1970 e guias de recolhimentos,

que são corroborados pelo depoimento da testemunha que confirma que os pagamentos foram efetuados para regularizar as contribuições em nome do autor.

III - Termo final mantido em 30.11.1970, como requerido, eis que juntou o Certificado de Saúde e de Capacidade Funcional, com validade até 14.11.1970, indicando que trabalha na firma Irmãos Munhoz, o que é corroborado pelo depoimento da testemunha.

IV - Adoção da idade de 12 anos como termo inicial da atividade laboral amolda-se ao dispositivo Constitucional de 1967 que exigia, para fins de contagem de tempo de serviço, a idade mínima de 12 anos. (Precedente).

V - Provimento jurisdicional sem conteúdo financeiro mediato, observando-se para aplicação do disposto no art. 475, §2º, do CPC, com a redação dada pela Lei nº10.352/01, o valor atribuído à causa. Não conhecimento do reexame necessário. Valor dado à causa não excede a 60 salários mínimos.

VI - Recolhimentos são de responsabilidade do empregador, ausentes, não podem prejudicar o segurado, que se beneficia das regras contidas nos artigos 34 e 35 da Lei nº 8.213/91.

VII - Honorária fixada em 10% sobre o valor da causa, em homenagem ao entendimento desta E. 8ª Turma.

VIII - Recurso do INSS improvido.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a Oitava Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por votação unânime, não conhecer do reexame necessário e dar parcial provimento ao apelo do INSS, nos termos do voto da Senhora Desembargadora Federal Relatora, e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Custas, como de lei.

São Paulo, 06 de julho de 2009. (data do julgamento)

PROC.	:	2000.03.99.075836-7 ApelReex 653786
ORIG.	:	9813004096 1 Vr BAURU/SP
APTE	:	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV	:	VALERIA DALVA DE AGOSTINHO
ADV	:	HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO	:	DOMINGOS FILETTI
ADV	:	NORELI LOURDES OLIVEIRA SANTOS
REMTE	:	JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE BAURU Sec Jud SP
RELATOR	:	DES.FED. MARIANINA GALANTE / OITAVA TURMA

E M E N T A

PREVIDENCIÁRIO. DECLARATÓRIA. CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO. RURÍCOLA. ATIVIDADE URBANA. OPERÁRIO. PROVAS DOCUMENTAL E TESTEMUNHAL SUFICIENTES PARA COMPROVAÇÃO DA ATIVIDADE RURAL EM PARTE DO PERÍODO E DA URBANA EM TODO O PERÍODO PLEITEADO. DESNECESSIDADE DE CONTRIBUIÇÕES PARA CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO RURAL/URBANO NO REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA. HONORÁRIA. REEXAME NECESSÁRIO.

I - Contagem de tempo de serviço, no RGPS, nos períodos de 02 de janeiro de 1950 a 31 de janeiro de 1961, em que o autor exerceu a atividade rural, na Fazenda Val de Palmas, propriedade do Sr. Salomão Sabag, de 01 de setembro de 1984 a 31 de março de 1985, em que trabalhou com Jurandyr Parra, na Fazenda Santa Rita, sem registro em CTPS e o período de atividade urbana, de dois meses e cinco dias, registrado em CTPS, em que trabalhou para a empresa SANBRA, com a expedição da respectiva certidão.

II - Reconhecido o período de 01/01/1958 a 31/12/1958, como trabalhador rural, em razão da certidão de casamento, realizado em 26.07.1958, que é corroborada pelo relato das testemunhas, que asseveram o exercício da atividade rural no período.

III - Contagem do tempo rural iniciou-se no dia 1º do ano de 1958, de acordo com o disposto no art. 64, §1º, da Orientação Interna do INSS/DIRBEN Nº 155, de 18/12/06.

IV - Não é possível atribuir valor probatório ao certificado de reservista não contemporâneo ao período pleiteado.

V - Declaração de exercício de atividade rural firmada por pessoas próximas, equivale à prova testemunhal, com o agravante de não ter passado pelo crivo do contraditório, não podendo ser considerada como prova material.

VI - Inexistência de vedação legal para a contagem do tempo rural sem recolhimentos para ser acrescido ao trabalho urbano, à exceção do cômputo da carência, a teor do §2º, do art. 55, da Lei nº 8.213/91.

VII - O razoável início de prova escrita corroborada pela testemunhal justifica o reconhecimento do exercício de atividade como lavrador, nos termos do art. 11, VII e § 1º, da Lei nº 8.213/91, no período de 01.01.1958 a 31.12.1958.

VIII - É pacífico na doutrina e jurisprudência que as anotações feitas na CTPS possuem presunção iuris tantum, o que significa admitir prova em contrário. Entendimento firmado no Enunciado nº 12 do Tribunal Superior do Trabalho.

IX - No sistema processual brasileiro, para a apreciação da prova, vigoram o princípio do dispositivo e da persuasão racional da prova. Segundo o princípio do dispositivo a iniciativa da propositura da ação, assim, como a de produção das provas cabe às partes. Já o outro estabelece a obrigatoriedade do magistrado em julgar de acordo com o conjunto probatório dos autos e, não segundo a sua convicção íntima.

X - Não resta dúvida quanto à validade dos vínculos empregatícios, constantes na carteira de trabalho do autor, possibilitando o reconhecimento do período de 27.03.1957 a 03.06.1957, registrado em sua CTPS.

XI - Recolhimentos são de responsabilidade do empregador, ausentes, não podem prejudicar o segurado, que se beneficia das regras contidas nos artigos 34 e 35 da Lei nº 8.213/91.

XII - Ante a sucumbência mínima do ente Autárquico, a honorária foi fixada em 10% do valor da causa, pela autora.

XIII - Provimento jurisdicional sem conteúdo financeiro mediato, observando-se para aplicação do disposto no art. 475, §2º, do CPC, com a redação dada pela Lei nº 10.352/01, o valor atribuído à causa. Não conhecimento do reexame necessário. Valor dado à causa não excede a 60 salários mínimos.

XIV - Recurso do INSS parcialmente provido.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a Oitava Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por votação unânime, não conhecer do reexame necessário e dar parcial provimento ao apelo do INSS, nos termos do voto da Senhora Desembargadora Federal Relatora, e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Custas, como de lei.

São Paulo, 17 de agosto de 2009.(data do julgamento)

PROC. : 2001.61.17.001278-0 AC 907341
ORIG. : 1 Vr JAU/SP
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ADOLFO FERACIN JUNIOR
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : ANTONIO GUILHERME AVANTE

ADV : LILIA RIZATTO
RELATOR : DES.FED. MARIANINA GALANTE / OITAVA TURMA

E M E N T A

PREVIDENCIÁRIO. DECLARATÓRIA. ATIVIDADE URBANA. MECÂNICO. PROVA DOCUMENTAL INSUFICIENTE PARA COMPROVAÇÃO DA ATIVIDADE PROFISSIONAL NO PERÍODO PLEITEADO. FRÁGIL PROVA TESTEMUNHAL. HONORÁRIA..

I - Reconhecimento do tempo de serviço, no RGPS, do período de 01 de agosto de 1958 a 30 de maio de 1963, em que o autor trabalhou como mecânico, na empresa Amaral e Cia. Ltda., localizada no município de Jaú-SP, sem registro em CTPS, com a expedição da respectiva certidão.

II - Documentação coligida aos autos revela-se incapaz de demonstrar o exercício da atividade urbana no período pleiteado na inicial.

III - Certificado de Reservista e Certidão do Juízo da 63ª Zona Eleitoral, documentos que indicam sua profissão de mecânico, não são contemporâneos ao período que pretende comprovar.

IV - Certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Jaú condiz com a existência da empresa, sem qualquer menção a empregados, de modo que não pode ser aceita como início de prova material do tempo de serviço pleiteado.

V - Honorária fixada em 10% do valor da causa, em homenagem ao entendimento desta Egrégia 8ª Turma..

VI - Recurso do INSS provido.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a Oitava Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por votação unânime, dar provimento ao apelo do INSS, nos termos do voto da Senhora Desembargadora Federal Relatora, e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Custas, como de lei.

São Paulo, 17 de agosto de 2009. (data do julgamento)

PROC. : 2002.03.99.003043-5 ApelReex 770492
ORIG. : 0100000331 1 Vr PALMEIRA D OESTE/SP
APTE : DIRCE PINOTTO CORREA
ADV : GERALDO RUMAO DE OLIVEIRA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LUIZ CARLOS BIGS MARTIM
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : OS MESMOS
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PALMEIRA D OESTE SP
RELATOR : DES.FED. MARIANINA GALANTE / OITAVA TURMA

E M E N T A

PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO. RECONHECIMENTO DE TEMPO RURAL. EMENDA 20/98. CONDIÇÕES NÃO ATENDIDAS PARA A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO.

I - Pedido de cômputo de atividade rural nos períodos de 09/1963 a 10/1981, 05/1991 a 01/1995 e de 03/1995 a 03/2001, e concessão de aposentadoria por tempo de serviço: possibilidade parcial.

II - Prova dos autos é inequívoca quanto ao trabalho na lavoura, no interstício de 01/01/1975 a 31/10/1981, delimitado pela prova material em nome do marido da autora: título de eleitor de 20/11/1975, apontando a profissão de lavrador do marido (fls. 15); a folha de cadastro de trabalhador rural produtor em nome de seu cônjuge de 04/05/1977 (fls. 20); as declarações do produtor rural em nome do marido de 1977 a 1981 (fls. 21/27) e o contrato de parceria agrícola de 14/12/1979, figurando o cônjuge da autora como parceiro no período de 30/01/1980 a 30/01/1981 (fls. 28). O marco inicial foi delimitado, tendo em vista o documento mais antigo que comprova o seu labor campesino, qual seja, o título de eleitor de 20/11/1975, atestando a profissão de lavrador do cônjuge da requerente. O termo final foi assim fixado cotejando-se o pedido inicial e o conjunto probatório. Contagem do tempo rural iniciou-se no dia 1º do ano de 1975, de acordo com o disposto no art. 64, §1º, da Orientação Interna do INSS/DIRBEN Nº 155, de 18/12/06.

III - Embora haja registro em CTPS de 01/02/1995 a 02/03/1995, como rurícola e a autora pleiteie o reconhecimento da atividade campesina de 05/1991 a 01/1995 e de 03/1995 a 03/2001, não há documento algum que demonstre tal atividade durante os períodos questionados, o que impossibilita reconhecer tal labor.

IV - Não cumprimento dos requisitos anteriormente à promulgação da Emenda 20/98. Recontagem do tempo de serviço, até 02/03/1995, data de encerramento do último vínculo empregatício, somando-se o labor rural reconhecido aos períodos de trabalho com registro em CTPS de fls. 17/19, totalizando 20 anos, 03 meses e 04 dias de trabalho, insuficientes à concessão da aposentadoria por tempo de serviço.

V - O tempo de trabalho rural, anterior à data de vigência da Lei nº 8.213/91, será computado independentemente do recolhimento das contribuições correspondentes, exceto para efeito de carência, nos termos do §2º, do artigo 55, da Lei nº 8.213/91.

VI - Reexame necessário, recurso do INSS e apelação do autor parcialmente providos.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a Oitava Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por votação unânime, dar parcial provimento ao reexame necessário, ao apelo do INSS e ao recurso do autor, nos termos do voto da Senhora Desembargadora Federal Relatora, e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Custas, como de lei.

São Paulo, 17 de agosto de 2009. (data do julgamento)

PROC. : 2002.03.99.003884-7 ApelReex 771764
ORIG. : 0000000497 3 Vr SANTA CRUZ DO RIO PARDO/SP
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LUIZ ANTONIO LOPES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : OSVALDO SCUCUGLIA JUNIOR
ADV : MARCOS FERNANDO MAZZANTE VIEIRA
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO
SP
RELATOR : DES.FED. MARIANINA GALANTE / OITAVA TURMA

E M E N T A

PREVIDENCIÁRIO. DECLARATÓRIA. ATIVIDADE URBANA. AUXILIAR DE ESCRITÓRIO. POSSIBILIDADE DE RECONHECIMENTO. PROVA DOCUMENTAL E TESTEMUNHAL SUFICIENTE PARA COMPROVAÇÃO DA ATIVIDADE PROFISSIONAL EM PARTE DO PERÍODO. TERMO INICIAL ALTERADO. HONORÁRIA. REEXAME NECESSÁRIO.

I - Reconhecimento do tempo de serviço, no RGPS, no período de 01 de janeiro de 1966 a 31 de agosto de 1973, em que o autor trabalhou como auxiliar de escritório, na empresa Oswaldo Scucuglia, localizada no município de Santa Cruz do Rio Pardo, sem registro em CTPS, com a expedição da respectiva certidão.

II - Termo inicial fixado em 31.12.1971, em razão do Certificado de Dispensa de Incorporação que juntou, indicando que foi dispensado do Serviço Militar Inicial, em 31.12.1971 e a sua profissão de auxiliar de escritório, o que é corroborado pelo relato das testemunhas que confirmam o labor urbano no período.

III - Termo final mantido em 31.08.1973, conforme requerido, em razão do Atestado de Trabalho para fins escolares, assinado por seu genitor em 12.02.1973, informando que trabalha em seu escritório, o que é confirmado pelo relato das testemunhas que afirmam o labor urbano nessa época.

IV - Recolhimentos são de responsabilidade do empregador, ausentes, não podem prejudicar o segurado, que se beneficia das regras contidas nos artigos 34 e 35 da Lei nº 8.213/91.

V - Provimento jurisdicional sem conteúdo financeiro mediato, observando-se para aplicação do disposto no art. 475, §2º, do CPC, com a redação dada pela Lei nº10.352/01, o valor atribuído à causa. Não conhecimento do reexame necessário. Valor dado à causa não excede a 60 salários mínimos.

VI - Ante a sucumbência mínima do ente Autárquico, a honorária foi fixada em 10% do valor da causa, pelo autor.

VII - Recurso do INSS parcialmente provido.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a Oitava Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por votação unânime, não conhecer do reexame necessário e dar parcial provimento ao apelo do INSS, nos termos do voto da Senhora Desembargadora Federal Relatora, e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Custas, como de lei.

São Paulo, 17 de agosto de 2009. (data do julgamento)

PROC. : 2003.03.99.022228-6 AC 887033
ORIG. : 0200000109 1 Vr GUARA/SP
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : CLAUDIO RENE D AFFLITTO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : LUIS DE ANDRADE
ADV : JOAO AFONSO DE SOUZA
RELATOR : DES.FED. MARIANINA GALANTE / OITAVA TURMA

E M E N T A

PREVIDENCIÁRIO. DECLARATÓRIA. PRELIMINAR. REGIME GERAL. TEMPO DE SERVIÇO. BALCONISTA E SERVENTE. PROVA DOCUMENTAL INSUFICIENTE PARA COMPROVAÇÃO DA ATIVIDADE PROFISSIONAL NO PERÍODO PLEITEADO. FRÁGIL PROVA TESTEMUNHAL. HONORÁRIA.

I - Provimento jurisdicional sem conteúdo financeiro mediato, observando-se para aplicação do disposto no art. 475, §2º, do CPC, com a redação dada pela Lei nº10.352/01, o valor atribuído à causa. Não conhecimento do reexame necessário. Valor dado à causa não excede a 60 salários mínimos.

II - Reconhecimento do tempo de serviço, no RGPS, em que o autor exerceu atividade urbana, nos períodos de 02 de janeiro de 1964 a 31 de maio de 1972, para a empresa Arthur Affonso Bini e de 20 de setembro de 1979 a 31 de maio de 1980, em que trabalhou como balconista, para Francisco Vicente Iozzi & Cia Ltda., ambas localizadas no município de Guará, sem registro em CTPS, com a expedição da respectiva certidão.

III - Vedação Constitucional para computo de trabalho em período anterior aos 14 anos de idade, conforme disposto no art. 157, IX, da Constituição Federal de 1946.

IV - Documentação coligida aos autos revela-se incapaz de demonstrar o exercício da atividade urbana no período pleiteado na inicial.

V - Prova documental constituída por documentos referentes à época em que o autor estava registrado como empregado, não sendo úteis para comprovação do período em que alega ter trabalhado sem registro em CTPS.

VI - Prova testemunhal contradiz as alegações do autor, assegurando que o período em que trabalhou no supermercado corresponde ao registrado em sua CTPS.

VII - Certidão de casamento e título de eleitor, não contemporâneos aos fatos que pretende comprovar.

VIII - Dados do campo inquérito profissional de Ficha Médica Ocupacional emitida em 1975 foram informados pelo próprio autor, sendo impossível verificar a autenticidade de tais informações.

IX - Honorária fixada em 10% do valor da causa, em homenagem ao entendimento desta Egrégia 8a Turma.

X - Recurso do INSS provido.

A C Ó R D ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a Oitava Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por votação unânime, rejeitar a preliminar e dar provimento ao apelo do INSS, nos termos do voto da Senhora Desembargadora Federal Relatora, e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Custas, como de lei.

São Paulo, 17 de agosto de 2009. (data do julgamento)

PROC. : 2005.03.99.036035-7 AC 1051554
ORIG. : 0500002043 3 Vr JACAREI/SP 0300118601 3 Vr JACAREI/SP
APTE : ROSELI DOS SANTOS PAULA
ADV : ANA MARIA RIBEIRO
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ANGELO MARIA LOPES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR : DES.FED. MARIANINA GALANTE / OITAVA TURMA

E M E N T A

PREVIDENCIÁRIO. DECLARATÓRIA. CONTAGEM RECÍPROCA. TEMPO DE SERVIÇO. BALCONISTA. PROVA DOCUMENTAL INSUFICIENTE PARA COMPROVAÇÃO DA ATIVIDADE PROFISSIONAL NO PERÍODO QUE SE PRETENDE DEMONSTRAR. HONORÁRIA.

I - Reconhecimento do tempo de serviço, para fins de contagem recíproca, do período de 01 de fevereiro de 1974 a 15 de setembro de 1978, em que a autora trabalhou como balconista, na loja Rose Modas, de propriedade de sua mãe, localizada no município de Jacareí, sem registro em CTPS, com a expedição da respectiva certidão.

II - Documentação coligida aos autos revela-se incapaz de demonstrar o exercício da atividade de balconista no período pleiteado na inicial.

III - Documentos de constituição e encerramento de empresa não fazem qualquer menção à existência de empregados ou ao exercício de atividade urbana da autora, não sendo aceitos como início de prova material do tempo de serviço pleiteado. (Precedente).

IV - Sem a existência de início razoável de prova material, não é possível reconhecer o tempo de serviço urbano, vez que até para a comprovação de atividade rural, na qual a prova material normalmente é mais escassa, a jurisprudência pacificou-se no sentido de que é insuficiente a produção de prova exclusivamente testemunhal (Súmulas 149 do STJ).

V - Honorária fixada em 10% sobre o valor da causa, em homenagem ao entendimento desta E. 8ª Turma.

VI - Recurso da autora parcialmente provido.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a Oitava Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por votação unânime, dar parcial provimento ao apelo da autora, nos termos do voto da Senhora Desembargadora Federal Relatora, e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Custas, como de lei.

São Paulo, 17 de agosto de 2009. (data do julgamento)

PROC.	:	2005.03.99.037580-4	AC 1053399
ORIG.	:	0400001292	3 Vr BIRIGUI/SP
APTE	:	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS	
ADV	:	VERA LUCIA TORMIN FREIXO	
ADV	:	HERMES ARRAIS ALENCAR	
APDO	:	MARIA HILDA GOMES MARTINS	
ADV	:	GABRIELA BENEZ TOZZI CARANI	
RELATOR	:	DES.FED. MARIANINA GALANTE / OITAVA TURMA	

E M E N T A

PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO. RECONHECIMENTO DE TEMPO RURAL. COMPROVAÇÃO DAS CONDIÇÕES AGRESSIVAS DA ATIVIDADE. RURÍCOLA. CONVERSÃO. IMPOSSIBILIDADE. EMENDA 20/98. CONDIÇÕES NÃO ATENDIDAS PARA A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO.

I - Pedido de cômputo de atividade rural, além do enquadramento como especial, no período de 11/09/1966 a 11/09/1983, e concessão de aposentadoria por tempo de serviço: possibilidade parcial.

II - Prova dos autos é inequívoca quanto ao trabalho na lavoura, no período de 01/01/1977 a 31/12/1978, delimitado pela prova material em nome do marido da autora: ficha de filiação do marido junto ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Araçatuba de 18/09/1978 (fls. 10) e certidão de casamento realizado em 17/09/1977, atestando a profissão de lavrador do cônjuge (fls. 11). O marco inicial foi delimitado, tendo em vista que o documento mais antigo que comprova o labor campesino é a certidão de casamento de 17/09/1977, apontando a profissão de lavrador do marido (fls. 11). O termo final foi assim fixado cotejando-se o pedido inicial e o conjunto probatório. Contagem do tempo rural iniciou-se no dia 1º do ano de 1977, de acordo com o disposto no art. 64, §1º, da Orientação Interna do INSS/DIRBEN Nº 155, de 18/12/06.

III - Embora o item 2.2.1 do Decreto nº 53.831/64 disponha como insalubres as funções dos trabalhadores na agropecuária, não é possível o enquadramento de todo e qualquer labor rural.

IV - A especialidade da atividade campesina, nos termos do Decreto nº 704/69 é assegurada ao empregado de empresa agroindustrial que se encontrava no Plano Básico da Previdência Social ou no Regime Geral da Previdência.

V - Não restou comprovado que a requerente foi filiada ao Plano Básico da Previdência Social ou ao Sistema Geral da Previdência, efetuando o recolhimento das contribuições previdenciárias correspondentes, deste modo, não fazendo jus ao enquadramento pretendido.

VI - Não cumprimento dos requisitos anteriormente à promulgação da Emenda 20/98. Recontagem do tempo de serviço, até 14/12/1998, data em que a autora delimita a contagem (fls. 03), somando-se o labor rural reconhecido aos registros em CTPS de fls. 15/18, totalizando 12 anos, 01 mês e 04 dias de trabalho, insuficientes à concessão da aposentadoria por tempo de serviço.

VI - O tempo de trabalho rural, anterior à data de vigência da Lei nº 8.213/91, será computado independentemente do recolhimento das contribuições correspondentes, exceto para efeito de carência, nos termos do §2º, do artigo 55, da Lei nº 8.213/91.

VII - Sucumbência mínima do ente autárquico. Isenta a parte autora de custas e honorária, por ser beneficiária da assistência judiciária gratuita - artigo 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal. (Precedentes RESP 27821-SP, RESP 17065-SP, RESP 35777-SP, RESP 75688-SP, Rext 313348-RS).

VIII - Reexame necessário e recurso do INSS parcialmente providos.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a Oitava Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por votação unânime, dar parcial provimento ao reexame necessário e ao recurso do INSS, nos termos do voto da Senhora Desembargadora Federal Relatora, e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Custas, como de lei.

São Paulo, 17 de agosto de 2009. (data do julgamento)

PROC.	:	2008.61.11.000559-4	AC 1394868
ORIG.	:	1 Vr MARILIA/SP	
APTE	:	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS	
ADV	:	LUCAS BORGES DE CARVALHO	
ADV	:	HERMES ARRAIS ALENCAR	
APDO	:	SEBASTIAO FERREIRA DE OLIVEIRA	
ADV	:	ALESSANDRO DE MELO CAPPIA	
RELATOR	:	DES.FED. MARIANINA GALANTE / OITAVA TURMA	

E M E N T A

PREVIDENCIÁRIO. BENEFÍCIO ASSISTENCIAL. IDOSO. NÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS.

I - O requerente, hoje com 68 anos, não há no conjunto probatório elementos que possam induzir à convicção de que está entre o rol dos beneficiários descritos na legislação.

II - Não comprovou o requisito da miserabilidade, essência do benefício assistencial, pois vive em edícula nos fundos da residência do filho, compondo um núcleo familiar diverso, formado pelo autor, sua esposa, dois filhos e uma neta.

III - A renda mensal é de dois salários mínimos, que advém do LOAS recebido pelo filho e da aposentadoria mínima auferida pela esposa, não possuem despesa com aluguel.

IV - O Estado já está assegurando a dignidade mínima da família, com a concessão do benefício assistencial ao filho do requerente.

V - Sentença reformada.

VI - Provimento ao Apelo do INSS.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a Oitava Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por votação unânime, dar provimento ao apelo da Autarquia, nos termos do voto da Senhora Desembargadora Federal Relatora, e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Custas, como de lei.

São Paulo, 17 de agosto de 2009. (data do julgamento)

PROC. : 2008.61.11.004281-5 AC 1420305
ORIG. : 2 Vr MARILIA/SP
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARCELO JOSE DA SILVA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : ALMERITE VALVERDE DA SILVA (= ou > de 60 anos)
ADV : ALESSANDRO DE MELO CAPPIA
RELATOR : DES.FED. MARIANINA GALANTE / OITAVA TURMA

E M E N T A

PREVIDENCIÁRIO. BENEFÍCIO ASSISTENCIAL. CUMPRIDOS OS REQUISITOS LEGAIS. HONORÁRIA. TUTELA ANTECIPADA.

I - A autora, hoje com 83 anos, preenche os requisitos necessários para concessão do benefício assistencial.

II - É preciso considerar que, para a apuração da renda mensal per capita, faz-se necessário descontar o benefício de valor mínimo, a que teria direito a parte autora.

III - Há no conjunto probatório, elementos que induzem a convicção de que a parte autora está inserida no rol de beneficiários descritos na legislação, à luz da decisão do E - STF (ADI 1232/DF), em conjunto com os demais dispositivos da Constituição Federal de 1988.

IV - Egrégio Superior Tribunal de Justiça decidiu, em sede de reclamação, que a miserabilidade pode ser aferida por outros meios, desaconselhando a aplicação rígida do artigo 20, § 3º, parte final, da Lei nº 8.742/93 (conforme RCL 3805/SP - Relatora:Ministra Carmen Lúcia, em julgamento realizado em 09/10/2006, publicado no DJ de 18/10/2006, pp - 00041).

V - Demonstrada a hipossuficiência, tendo em vista que não tem condições de manter seu próprio sustento nem de tê-lo provido por sua família, considerando que o núcleo familiar é composto por três pessoas, dentre elas dois idosos, doentes, que fazem uso de medicação contínua, com renda mensal de 1,60 salário mínimo.

VI - O termo inicial deve ser mantido na data da antecipação da tutela (23/10/2008), a mingua de recurso neste aspecto.

VII - A correção monetária do pagamento das prestações em atraso deve obedecer aos critérios das Súmulas 08 desta Corte e 148 do S.T.J., combinadas com o art. 454 do Provimento nº 64, de 28 de abril de 2005, da E. Corregedoria Geral da Justiça Federal.

VIII - Os juros moratórios serão devidos no percentual de 0,5% ao mês, a contar da citação, até a entrada em vigor do novo Código Civil, nos termos do art. 406, que conjugado com o artigo 161, § 1º, do CTN, passou para 1% ao mês.

IX - A verba honorária, de acordo com a orientação já pacificada nesta Colenda Turma, nas ações de natureza previdenciária, deve ser fixada em 10% sobre o valor da condenação, até a sentença (Súmula 111, do STJ).

X - As Autarquias Federais são isentas de custas, cabendo apenas as em reembolso.

XI - Cuida-se de prestação de natureza alimentar, presentes os pressupostos do art. 273 c.c. 461 do C.P.C., é possível a antecipação da tutela, para imediata implantação do benefício.

XII - Recurso da Autarquia improvido.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a Oitava Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por maioria, negou provimento ao apelo da Autarquia, nos termos do voto da Relatora, com quem votou a Desembargadora Federal Therezinha Cazerta, vencida a Desembargadora Federal Vera Jucovsky, que lhe dava provimento, e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado. Lavrará o acórdão a Relatora.

Custas, como de lei.

São Paulo, 17 de agosto de 2009 . (data do julgamento)

PROC.	:	2009.03.00.008716-7	AI 366118
ORIG.	:	200861030081786	1 Vr SAO JOSE DOS CAMPOS/SP
AGRTE	:	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS	
ADV	:	LUCAS DOS SANTOS PAVIONE	
ADV	:	HERMES ARRAIS ALENCAR	
AGRDO	:	MANOEL GONCALVES BRITO FILHO	
ADV	:	ARTHUR MAURICIO SOLIVA SORIA	
ORIGEM	:	JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE S J CAMPOS SP	
RELATOR	:	DES.FED. MARIANINA GALANTE / OITAVA TURMA	

E M E N T A

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO. AUSÊNCIA DOS REQUISITOS LEGAIS AUTORIZADORES DA TUTELA ANTECIPADA.

I - O agravando alega exposição à agentes nocivos nas atividades desenvolvidas como dentista, em consultório particular, no período de 18/05/1966 a 14/08/1978 (contribuições como autônomo) e perante a Prefeitura do Município de São José dos Campos, no período de 15/08/1978 a 19/12/1992.

II - O presente instrumento não apresenta elementos suficientes a corroborar as alegações deduzidas. Não há caracterização de fumus boni iuris a ensejar a liminar requerida.

III - O periculum in mora restou afastado, ante a informação da Autarquia, nas razões recursais, de que há anotações na CTPS do agravado, informando que já se encontra aposentado, por força da portaria 420/94, e que a Certidão postulada será utilizada para que postule a revisão do benefício junto à Prefeitura do Município de São José dos Campos.

IV - As afirmações produzidas pelo agravado, poderão vir a ser confirmadas posteriormente.

V - Agravo provido.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a Oitava Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por votação unânime, dar provimento ao agravo, nos termos do voto da Senhora Desembargadora Federal, e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Custas, como de lei.

São Paulo, 17 de agosto de 2009. (data do julgamento)

PROC. : 2009.03.00.012978-2 AI 369344
ORIG. : 200861110053102 2 Vr MARILIA/SP
AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARCELO RODRIGUES DA SILVA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
AGRDO : MARIA AMELIA CASTILHO ROSSI (= ou > de 65 anos)
ADV : DORILU SIRLEI SILVA GOMES BREGION
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE MARILIA Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. MARIANINA GALANTE / OITAVA TURMA

E M E N T A

AGRAVO DE INSTRUMENTO. BENEFÍCIO ASSISTENCIAL. AUSÊNCIA DOS REQUISITOS LEGAIS NECESSÁRIOS À CONCESSÃO DA TUTELA.

I - Não restaram evidenciados elementos suficientes a demonstrar a verossimilhança das alegações.

II - Não há nos autos elementos suficientes a demonstrar, por ora, que não possui condições de prover o próprio sustento ou tê-lo provido pelos seus.

III - O núcleo familiar é composto pela agravada, idosa, com 70 anos, e seu esposo de 75 anos, residentes em imóvel próprio composto de 8 cômodos, em estado regular de conservação. As despesas giram em torno de R\$ 40,00 com água; R\$ 55,00 com energia elétrica; R\$ 34,00 com gás; R\$ 20,00 com IPTU; R\$ 32,00 com telefone; R\$ 160,00 com medicamentos e R\$ 60,00 com açougue. Possuem plano de saúde pago pela filha.

IV - A renda familiar é de um salário mínimo recebido pelo cônjuge, a título de aposentadoria. Todavia, não demonstrou com clareza sua situação de miserabilidade, requisito essencial à concessão do amparo.

V - Cabe à parte autora o ônus de provar o alegado, produzindo as provas que entender pertinentes perante o Juízo de Primeira Instância, fornecendo subsídios à formação de sua convicção, de modo que o pedido de antecipação da tutela de mérito poderá ser reapreciado em qualquer fase do processo.

VI - Agravo provido.

A C Ó R D ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a Oitava Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por votação unânime, dar provimento ao agravo de instrumento, cassando a antecipação da tutela, nos termos do voto da Senhora Desembargadora Federal, e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Custas, como de lei.

São Paulo, 17 de agosto de 2009. (data do julgamento)

PROC. : 2009.03.00.013410-8 AI 369595
ORIG. : 200861120148857 3 Vr PRESIDENTE PRUDENTE/SP
AGRTE : SENHORINHA DE SOUZA RAMOS
ADV : EMIL MIKHAIL JUNIOR
AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE PRES. PRUDENTE SP
RELATOR : DES.FED. MARIANINA GALANTE / OITAVA TURMA

E M E N T A

AGRAVO DE INSTRUMENTO. PREVIDENCIÁRIO. AUXÍLIO-DOENÇA. AUSÊNCIA DOS REQUISITOS LEGAIS NECESSÁRIOS À CONCESSÃO DA TUTELA ANTECIPADA.

I - Não restaram evidenciados elementos suficientes a demonstrar a verossimilhança das alegações.

II - Os atestados médicos juntados afirmam que a recorrente, nascida em 10/05/1947, é portadora de depressão, hipertensão arterial severa e doença degenerativa da coluna lombo sacra, com osteofitos anteriores e marginais incipientes em multiníveis, que a tornam incapaz para o trabalho.

III - A requerente vinculou-se ao RGPS, como contribuinte facultativo (dona de casa), em 01/05/2001, tendo contribuído até 30/04/2002. Em 20/05/2002 entrou em gozo de auxílio-doença, concedido até 19/08/2008, em razão de episódio depressivo grave sem sintomas psicóticos. Em 12/09/2008 o benefício foi cessado por ausência de incapacidade laborativa.

IV - Os prontuários médicos apresentados dão conta de que o início da incapacidade deu-se em 1999, anterior, portanto, à sua filiação à Previdência Social.

V - A demonstração de que não se trata de moléstia já existente à época de sua filiação junto à Previdência Social demanda instrução probatória incabível nesta sede. Não há caracterização de prova inequívoca que leve a verossimilhança do direito invocado.

VI - Caráter alimentar não constitui óbice à concessão da tutela antecipada, não é circunstância que, per si, configure o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação exigido pela legislação.

VII - Cabe à parte autora o ônus de provar o alegado, produzindo as provas que entender pertinentes perante o Juízo a quo, fornecendo subsídios à formação de sua convicção, de modo que o pedido de antecipação da tutela de mérito poderá ser reapreciado em qualquer fase do processo.

VIII - Agravo não provido.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a Oitava Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por votação unânime, negar provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto da Senhora Desembargadora Federal, e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Custas, como de lei.

São Paulo, 17 de agosto de 2009. (data do julgamento)

PROC. : 2009.03.00.014023-6 AI 370056
ORIG. : 0900000324 1 Vr ITU/SP 0900015195 1 Vr ITU/SP
AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : FABIO EDUARDO NEGRINI FERRO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
AGRDO : JORGE FERNANDES
ADV : ERICA LEANDRO DE SOUZA (Int.Pessoal)
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITU SP
RELATOR : DES.FED. MARIANINA GALANTE / OITAVA TURMA

E M E N T A

AGRAVO DE INSTRUMENTO. PREVIDENCIÁRIO. AUXÍLIO-DOENÇA. AUSÊNCIA DOS REQUISITOS LEGAIS NECESSÁRIOS À CONCESSÃO DA TUTELA ANTECIPADA. CAUÇÃO.

I - O recorrido recebeu auxílio-doença no período de 20/08/2008 a 30/10/2008, sendo que em 30/10/2008 pleiteou administrativamente a prorrogação do benefício que recebia, momento em que lhe foi negada tal pretensão, uma vez que a perícia médica realizada concluiu pela inexistência de incapacidade para o trabalho. Não trata-se do procedimento conhecido como alta programada.

II - Agravado, jardineiro, nascido em 06/04/1950, afirma ser é portador de hemorróida, cálculo renal, bronquite e lombociatalgia.

III - Os atestados médicos juntados não demonstram de forma inequívoca sua incapacidade laborativa.

IV - Caráter alimentar não constitui óbice à concessão da tutela antecipada, não é circunstância que, per si, configure o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação exigido pela legislação.

V - Cabe à parte autora o ônus de provar o alegado, produzindo as provas que entender pertinentes perante o Juízo a quo, fornecendo subsídios à formação de sua convicção, de modo que o pedido de antecipação da tutela de mérito poderá ser reapreciado em qualquer fase do processo.

VI - Deverá ser providenciado novo exame na esfera administrativa, sem prejuízo da perícia judicial a que será submetido o agravado.

VII - Recurso provido.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a Oitava Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto da Desembargadora Federal Relatora, na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Custas, como de lei.

São Paulo, 17 de agosto de 2009. (data do julgamento)

PROC. : 2009.03.00.014311-0 AI 370284
ORIG. : 0800129044 1 Vr MOGI MIRIM/SP 0800001879 1 Vr MOGI
MIRIM/SP
AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ELIANA COELHO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
AGRDO : MARIA ANTONIA ZANARO
ADV : JOSE GEORGE FERRAZ
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MOGI MIRIM SP
RELATOR : DES.FED. MARIANINA GALANTE / OITAVA TURMA

E M E N T A

AGRAVO DE INSTRUMENTO. PREVIDENCIÁRIO. AUXÍLIO-DOENÇA. PRESENÇA DOS REQUISITOS LEGAIS NECESSÁRIOS À CONCESSÃO DA TUTELA ANTECIPADA. CNIS.

I - Após a cessação do pagamento do benefício de auxílio-doença, em 23/10/2008 a ora agravada pleiteou administrativamente a prorrogação da referida prestação, momento em que lhe foi negada tal pretensão, vez que a perícia médica realizada concluiu pela inexistência de incapacidade para o trabalho. Não trata-se do procedimento conhecido como alta programada.

II - A recorrida, nascida em 01/09/1966, submeteu-se a cirurgia de hérnia de disco em 12/12/2007 e novamente em 26/01/2009, encontrando-se, ao menos temporariamente, impossibilitada de trabalhar, nos termos dos atestados médicos.

III - Recorrida esteve em gozo de auxílio-doença no período de 18/11/2007 a 17/07/2008. Os atestados produzidos em 26/11/2008, 12/12/2008 e 27/01/2009 indicam que sua incapacidade laboral continuou a existir, demonstrando, que, apesar de cessada a concessão do benefício, a situação anterior permaneceu inalterada, tanto assim, que a ora recorrente submeteu a nova cirurgia em 26/01/2009.

IV - O INSS não trouxe aos autos qualquer documento capaz de afastar a tutela concedida, vez que os laudos periciais juntados são anteriores à nova cirurgia sofrida pela recorrida em 26/01/2009.

V - A plausibilidade do direito invocado pela parte autora tem o exame norteado pela natureza dos direitos contrapostos a serem resguardados.

VI - Havendo indícios de irreversibilidade para ambos os pólos do processo, é o juiz, premido pelas circunstâncias, levado a optar pelo mal menor. In casu, o dano possível ao INSS é proporcionalmente inferior ao severamente imposto àquele que carece do benefício.

VII - Deverá ser providenciado novo exame na esfera administrativa, sem prejuízo da perícia judicial a que será submetida a agravada.

VIII - Agravo não provido.

A C Ó R D ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a Oitava Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por votação unânime, negar provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto da Senhora Desembargadora Federal, e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Custas, como de lei.

São Paulo, 17 de agosto de 2009. (data do julgamento)

PROC.	:	2009.03.00.014711-5	AI 370656
ORIG.	:	200961140024868	3 Vr SAO BERNARDO DO CAMPO/SP
AGRTE	:	Instituto Nacional do Seguro Social	- INSS
ADV	:	CYNTHIA ALESSANDRA BOCHIO	
ADV	:	HERMES ARRAIS ALENCAR	
AGRDO	:	IRANI FRANCISCA DA SILVA	
ADV	:	KARINA CRISTINA CASA GRANDE	
ORIGEM	:	JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE S B DO CAMPO SP	
RELATOR	:	DES.FED. MARIANINA GALANTE	/ OITAVA TURMA

E M E N T A

AGRAVO DE INSTRUMENTO. PREVIDENCIÁRIO. AUXÍLIO-DOENÇA. PRESENÇA DOS REQUISITOS LEGAIS NECESSÁRIOS À CONCESSÃO DA TUTELA ANTECIPADA. MULTA.

I - O INSS, em 30/09/2008, cessou o pagamento do auxílio-doença concedido ao agravado sem antes realizar nova perícia. Trata-se do procedimento conhecido como alta programada.

II - A recorrida, nascida em 20/12/1952, realizou histerectomia sub total, em razão de neoplasia maligna do corpo do útero, em dezembro de 2007, submeteu-se a traquelectomia abdominal em abril de 2008 e posterior radioterapia até novembro de 2008, atualmente em acompanhamento ambulatorial. Apresenta hipertensão arterial, diabete mellitus e poliartrrose, encontra-se, ao menos temporariamente, impossibilitada de trabalhar, nos termos dos exames e laudos médicos.

III - A autora esteve em gozo de auxílio-doença no período de 19/06/2007 a 17/03/2009. Os atestados médicos produzidos em 27/02/2009 e em 03/03/2009, indicam que apesar de cessada a concessão do benefício, a situação anterior permaneceu inalterada.

IV - O INSS não trouxe aos autos qualquer documento capaz de afastar a tutela concedida.

V - A plausibilidade do direito invocado pela parte autora tem o exame norteado pela natureza dos direitos contrapostos a serem resguardados.

VI - Havendo indícios de irreversibilidade para ambos os pólos do processo, é o juiz, premido pelas circunstâncias, levado a optar pelo mal menor. In casu, o dano possível ao INSS é proporcionalmente inferior ao severamente imposto àquele que carece do benefício.

VII - Não havendo prazo legal para a implantação do benefício, é plenamente razoável a determinação do Magistrado a quo para que o agravante cumpra a medida em 30 dias.

VIII - A fixação de astreintes é plenamente compatível com a determinação imposta à Autarquia Previdenciária, consistente da imediata implantação do benefício concedido à agravada, a qual se constitui em inequívoca obrigação de fazer, não havendo que se falar, portanto, em sua exclusão, trata-se de faculdade conferida da magistrado, independente do pedido do autor, nos termos do art. 461, § 4º, do CPC.

IX - Seguindo o critério da razoabilidade, seu valor deve ser reduzido para R\$ 100,00, montante que já atende a finalidade inibitória da medida, que, em princípio, não visa a obtenção do seu pagamento, mas fazer com que atue como meio coativo para o efetivo cumprimento da obrigação na forma determinada.

X - Não se justifica a alta programada regulamentada pelo Decreto nº 5.844/2006, já que o INSS deveria designar nova perícia em data anterior ao cancelamento do benefício de auxílio-doença.

XI - Deverá ser providenciado novo exame na esfera administrativa, sem prejuízo da perícia judicial a que será submetida a agravada.

XII - Agravo parcialmente provido.

A C Ó R D ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a Oitava Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por unanimidade, deu parcial provimento ao agravo de instrumento, sendo que a Desembargadora Federal Vera Jucovsky acompanhou o voto da Relatora, com ressalva de seu entendimento, e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado. Lavrará o acórdão a Relatora.

Custas, como de lei.

São Paulo, 17 de agosto de 2009. (data do julgamento)

PROC. : 2009.03.00.015872-1 AI 371590
ORIG. : 0900000407 2 Vr SANTA BARBARA D OESTE/SP 0900014240 2 Vr
SANTA BARBARA D OESTE/SP
AGRTE : PEDRO SOARES
ADV : RAPHAEL LOPES RIBEIRO
AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE SANTA BARBARA D OESTE
SP
RELATOR : DES.FED. MARIANINA GALANTE / OITAVA TURMA

E M E N T A

AGRAVO DE INSTRUMENTO. PREVIDENCIÁRIO. AUXÍLIO-DOENÇA. AUSÊNCIA DOS REQUISITOS LEGAIS NECESSÁRIOS À CONCESSÃO DA TUTELA ANTECIPADA.

I - O agravante recebeu auxílio-doença no período de 25/09/2008 a 03/11/2008, sendo que em 04/12/2008 e em 28/12/2008 pleiteou administrativamente a reconsideração da decisão que fez cessar o benefício que percebia, momento em que lhe foi negada tal pretensão, uma vez que a perícia médica realizada concluiu pela inexistência de incapacidade para o trabalho. Não trata-se do procedimento conhecido como alta programada.

II - Não restaram evidenciados elementos suficientes a demonstrar a verossimilhança das alegações.

III - O recorrente, torneiro mecânico, nascido em 30/06/1960, afirma ser portador de lesão ortopédica no tendão de Aquiles.

IV - Os atestados médicos que instruíram o agravo não demonstram de forma inequívoca sua incapacidade laborativa.

V - Caráter alimentar não constitui óbice à concessão da tutela antecipada, não é circunstância que, per si, configure o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação exigido pela legislação.

VI - Cabe à parte autora o ônus de provar o alegado, produzindo as provas que entender pertinentes perante o Juízo a quo, fornecendo subsídios à formação de sua convicção, de modo que o pedido de antecipação da tutela de mérito poderá ser reapreciado em qualquer fase do processo.

VII - Deverá ser providenciado novo exame na esfera administrativa, sem prejuízo da perícia judicial a que será submetido o agravante.

VIII - Agravo não provido.

A C Ó R D ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a Oitava Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por votação unânime, negar provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto da Senhora Desembargadora Federal, e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Custas, como de lei.

São Paulo, 17 de agosto de 2009. (data do julgamento)

PROC. : 2009.03.00.016028-4 AI 371654
ORIG. : 200961120049069 3 Vr PRESIDENTE PRUDENTE/SP
AGRTE : ODALVA ROQUE DE ANDRADE
ADV : EMIL MIKHAIL JUNIOR
AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALÊNCAR
ORIGEM : JUÍZO FEDERAL DA 3 VARA DE PRES. PRUDENTE SP
RELATOR : DES.FED. MARIANINA GALANTE / OITAVA TURMA

E M E N T A

AGRAVO DE INSTRUMENTO. PREVIDENCIÁRIO. AUXÍLIO-DOENÇA. AUSÊNCIA DOS REQUISITOS LEGAIS NECESSÁRIOS À CONCESSÃO DA TUTELA ANTECIPADA.

I - Os atestados médicos juntados indicam que a recorrente, nascida em 03/11/1941, é portadora de osteoporose senil, artrose nos joelhos e doença degenerativa na coluna.

II - A demonstração de que cumpriu o período de carência exigido para a concessão do benefício, demanda instrução probatória incabível neste sede preliminar. Não há a caracterização de prova inequívoca que leve a verossimilhança do direito invocado.

III - Os comprovantes de recolhimento de contribuições ao RGPS nas competências 01/2003, 12/2003, 01/2004, 12/2004, 01/2006, 02/2008, 03/2008, 08/2008, são inferiores ao número mínimo de 12 (doze) doze contribuições mensais, indispensáveis à concessão do benefício.

IV - Caráter alimentar não constitui óbice à concessão da tutela antecipada, não é circunstância que, per si, configure o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação exigido pela legislação.

V - As afirmações produzidas poderão vir a ser confirmadas, posteriormente, em fase instrutória.

VI - Agravo não provido.

A C Ó R D ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a Oitava Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por votação unânime, negar provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto da Senhora Desembargadora Federal, e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Custas, como de lei.

São Paulo, 17 de agosto de 2009. (data do julgamento)

PROC. : 2009.03.00.016842-8 AI 372277
ORIG. : 200861830105505 4V Vr SAO PAULO/SP
AGRTE : FRANCISCO ANTONIO DOS SANTOS
ADV : KEILA ZIBORDI MORAES CARVALHO
AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA PREVIDENCIARIA DE SAO PAULO
SP>1ª SSJ>SP
RELATOR : DES.FED. MARIANINA GALANTE / OITAVA TURMA

E M E N T A

AGRAVO DE INSTRUMENTO. PREVIDENCIÁRIO. AUXÍLIO-DOENÇA. AUSÊNCIA DOS REQUISITOS LEGAIS NECESSÁRIOS À CONCESSÃO DA TUTELA ANTECIPADA.

I - Os atestados médicos apresentados indicam que o recorrente é portador de epilepsia de difícil controle.

II - Não consta dos autos qualquer documento capaz de demonstrar que, ao tempo de sua filiação ao Regime Geral da Previdência Social, não era portador da doença invocada como causa para a concessão do benefício, ou que após cumprida a carência houve progressão ou agravamento da moléstia apresentada.

III - O esclarecimento destes pontos demanda instrução probatória incabível nesta sede

IV - Caráter alimentar não constitui óbice à concessão da tutela antecipada, não é circunstância que, per si, configure o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação exigido pela legislação.

V - Cabe à parte autora o ônus de provar o alegado, produzindo as provas que entender pertinentes perante o Juízo a quo, fornecendo subsídios à formação de sua convicção, de modo que o pedido de antecipação da tutela de mérito poderá ser reapreciado em qualquer fase do processo.

VI - Agravo não provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a Oitava Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por votação unânime, negar provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto da Senhora Desembargadora Federal, e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Custas, como de lei.

São Paulo, 17 de agosto de 2009. (data do julgamento)

PAUTA DE JULGAMENTOS

Determino a inclusão dos processos abaixo relacionados na Pauta de Julgamentos do dia 28 de setembro de 2009, SEGUNDA-FEIRA, às 14:00 horas, podendo, entretanto, nessa mesma Sessão ou Sessões subseqüentes, ser julgados os processos adiados ou constantes de Pautas já publicadas.

00001 AI 357986 2008.03.00.048523-5 0800001670 SP

RELATOR : DES.FED. NEWTON DE LUCCA
AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARIA LUCIA MARTINS BRANDAO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
AGRDO : ISABELLA DE OLIVEIRA
ADV : RAFAELA PEREIRA DE ARAUJO
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE VICENTE DE CARVALHO SP

00002 AI 364336 2009.03.00.006362-0 0800002515 SP

RELATOR : DES.FED. NEWTON DE LUCCA
AGRTE : CELINA MARIA DE ARRUDA JOB
ADV : VALTER LUIS DE MELLO
AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE VARGEM GRANDE DO SUL SP

00003 AI 365131 2009.03.00.007374-0 200961270005217 SP

RELATOR : DES.FED. NEWTON DE LUCCA
AGRTE : VIVIANE DE CASSIA NOGUEIRA incapaz
REPTE : VERA MARIA VENTURELLI NOGUEIRA
ADV : RICARDO ALEXANDRE DA SILVA
AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE S J DA BOA VISTA>27ª Ssj>SP

Anotações : INCAPAZ

00004 AI 369397 2009.03.00.013426-1 200961260014180 SP

RELATOR : DES.FED. NEWTON DE LUCCA
AGRTE : MOISES ALVES DOS SANTOS incapaz
REPTE : MIRIAN DE OLIVEIRA CANNAS
ADV : GLAUCIA CRISTIANE BARREIRO
AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SANTO ANDRÉ>26ª SSJ>SP
Anotações : INCAPAZ

00005 AI 370711 2009.03.00.014769-3 0900000755 SP

RELATOR : DES.FED. NEWTON DE LUCCA
AGRTE : MARIA FATIMA DOS SANTOS
ADV : LUCAS SCALET
AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE INDAIATUBA SP

00006 AI 371594 2009.03.00.015876-9 200461830066970 SP

RELATOR : DES.FED. NEWTON DE LUCCA
AGRTE : WALDIR LANCONI
ADV : WILSON MIGUEL
AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : DENISE MARIA SARTORAN DIAS GRECCO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA PREVIDENCIARIA DE SAO PAULO
SP>1ª SSJ>SP

00007 AC 1406590 2000.61.09.001101-7

RELATOR : DES.FED. NEWTON DE LUCCA
APTE : MARIA FRANCISCA FERREIRA ANTONIO
ADV : THAIS HELENA TEIXEIRA AMORIM FRAGA NETTO
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : GLAUCIA GUEVARA MATIELLI RODRIGUES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
Anotações : JUST.GRAT.

00008 AC 881886 2003.03.99.018641-5 0200000434 SP

RELATOR : DES.FED. NEWTON DE LUCCA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : CRISTIANE MARIA MARQUES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : MARIA ALICE DAS CHAGAS SEREMETA
ADV : CARMENCITA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA
Anotações : JUST.GRAT.

00009 AC 1441889 2003.61.08.008474-8

RELATOR : DES.FED. NEWTON DE LUCCA
APTE : DIVINA APARECIDA DA SILVA
ADV : JURACY LOPES
ADV : ANTONIO JOSE PANCOTTI
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : KARLA FELIPE DO AMARAL
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
Anotações : JUST.GRAT.

00010 AC 965027 2004.03.99.028575-6 0300001004 SP

RELATOR : DES.FED. NEWTON DE LUCCA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : YOSHIKAZU SAWADA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : MARIA DO CARMO BAIA VARANDA
ADV : CRISTOVAM ALBERT GARCIA JUNIOR
Anotações : JUST.GRAT.

00011 AC 1316833 2008.03.99.026632-9 0800000137 SP

RELATOR : DES.FED. NEWTON DE LUCCA
APTE : IRENE BARBOSA MARTINS
ADV : CATARINA LUIZA RIZZARDO ROSSI
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : GUSTAVO RICCHINI LEITE
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
Anotações : JUST.GRAT.

00012 AC 1327871 2008.03.99.032772-0 0600000278 SP

RELATOR : DES.FED. NEWTON DE LUCCA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : OSMAR MASSARI FILHO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : GINA NUNES ARENGUE
ADV : CLAUDEMIR GIRO
Anotações : JUST.GRAT.

00013 AC 1429016 2009.03.99.020505-9 0800000332 SP

RELATOR : DES.FED. NEWTON DE LUCCA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : PAULO SERGIO BIANCHINI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : ANTONIA MARIACE PEREIRA
ADV : FERNANDO APARECIDO BALDAN
Anotações : JUST.GRAT.

00014 ApelRe 1430232 2009.03.99.021185-0 0800000882 SP

RELATOR : DES.FED. NEWTON DE LUCCA
APTE : ARIIVALDA BOTELHO NOGUEIRA
ADV : JAQUELINE NOGUEIRA FERREIRA KOBAYASHI
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : CARMEM PATRICIA NAMI GARCIA SUANA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : OS MESMOS
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE SANTA FÉ DO SUL SP
Anotações : DUPLO GRAU JUST.GRAT.

00015 AC 1443182 2009.03.99.027986-9 0700001169 SP

RELATOR : DES.FED. NEWTON DE LUCCA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : VITOR JAQUES MENDES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : MARIA ONDINA CRISPIM DA CRUZ
ADV : JOEL GONZALEZ
Anotações : JUST.GRAT.

00016 AC 1443204 2009.03.99.028008-2 0800001487 SP

RELATOR : DES.FED. NEWTON DE LUCCA
APTE : DIRCE MARTINS SOARES
ADV : FERNANDO APARECIDO BALDAN
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : RONALDO SANCHES BRACCIALLI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
Anotações : JUST.GRAT.

00017 AC 1443655 2009.03.99.028356-3 0800000344 SP

RELATOR : DES.FED. NEWTON DE LUCCA
APTE : MARIA LUIZA BITTENCOURT DE FREITAS
ADV : RONALDO ARDENGHE
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LUCAS GASPAS MUNHOZ
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
Anotações : JUST.GRAT.

00018 AC 1072156 2005.03.99.049034-4 0300001252 SP

RELATOR : DES.FED. NEWTON DE LUCCA
APTE : MARIA APARECIDA SOARES DE PAULA
ADV : LAURO AUGUSTO NUNES FERREIRA
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : CLAUDIO RENE D AFFLITTO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
Anotações : JUST.GRAT.

00019 AC 1401498 2007.61.27.004377-5

RELATOR : DES.FED. NEWTON DE LUCCA
APTE : ANA MARIA GALHARDE
ADV : CARLOS ALBERTO CIACCO DE MORAES
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARINA DURLO NOGUEIRA LIMA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
Anotações : JUST.GRAT.

00020 AC 809167 2001.60.00.007722-0

RELATOR : DES.FED. NEWTON DE LUCCA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ADRIANA MARIA DE CASTRO RODRIGUES

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : BENEDITO DONIN
ADV : ADEZIA DA SILVA LIMA
Anotações : JUST.GRAT.

00021 ApelRe 872027 2003.03.99.013348-4 0100000885 SP

RELATORA : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MOYSES LAUTENSCHLAGER
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : NEUZA DA SILVA MARQUES MIRANDA
ADV : MARCOS BATISTA DOS SANTOS
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE TIETE SP
Anotações : DUPLO GRAU

00022 AC 1337222 2005.61.07.013471-5

RELATORA : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA
APTE : ILDA ALVES LOPES
ADV : IDALINO ALMEIDA MOURA
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : DIEGO PEREIRA MACHADO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
Anotações : JUST.GRAT.

00023 AC 1213711 2005.61.13.001853-2

RELATORA : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA
APTE : MARIA ANGELICA DIAS DE SOUZA
ADV : MAYSA KELLY SOUSA
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : REGIANE CRISTINA GALLO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
Anotações : JUST.GRAT.

00024 AC 1361747 2005.61.16.001726-8

RELATORA : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARCIO CEZAR SIQUEIRA HERNANDES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : THEREZA DE LIMA APOLINARIO

ADV : PAULO ROBERTO MAGRINELLI
Anotações : JUST.GRAT.

00025 AC 1194724 2007.03.99.019099-0 0600000466 SP

RELATORA : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : DEONIR ORTIZ
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : MARIA APARECIDA RECIO ALVES
ADV : ANTONIO JOSE PANCOTTI
Anotações : JUST.GRAT.

00026 AC 1196893 2007.03.99.020736-9 0600000635 SP

RELATORA : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : JOSE LUIZ SFORZA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : BENEDITO MACIEL DA SILVA
ADV : JUVERCI ANTONIO BERNADI REBELATO
Anotações : JUST.GRAT.

00027 AC 1219070 2007.03.99.034156-6 0600005826 MS

RELATORA : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : CARLOS HENRIQUE CARVALHO DE OLIVEIRA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : JANDIRA RODRIGUES
ADV : CARLOS HENRIQUE CARVALHO DE OLIVEIRA
Anotações : JUST.GRAT.

00028 AC 1352478 2008.03.99.046443-7 0700001049 SP

RELATORA : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARGARETE DE CASSIA LOPES GOMES DE CARVALHO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : MARIA MOREIRA DA SILVA CARDOSO
ADV : DANILO BERNARDES MATHIAS
Anotações : JUST.GRAT.

00029 AC 1428460 2009.03.99.020175-3 0800004591 SP

RELATORA : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA
APTE : VICENTINA DE SOUZA BOTELHO
ADV : EVELISE SIMONE DE MELO
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVG : HENRIQUE GUILHERME PASSAIA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
Anotações : JUST.GRAT.

00030 ApelRe 1434121 2009.03.99.023215-4 0800000652 SP

RELATORA : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : DANIEL DE FREITAS TRIDAPALLI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : PAULINA PINTO PEDROSO DE OLIVEIRA
ADV : ROSE MARY SILVA MENDES
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE IBIUNA SP
Anotações : DUPLO GRAU JUST.GRAT.

00031 AC 1434721 2009.03.99.023627-5 0800000848 SP

RELATORA : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : DANIEL DE FREITAS TRIDAPALLI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : IRENE DOMINGUES VIEIRA
ADV : DALBERON ARRAIS MATIAS
Anotações : JUST.GRAT.

00032 AC 1428513 2009.03.99.020228-9 0700001250 SP

RELATORA : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA
APTE : JOSE ANTONIO DE AZEVEDO
ADV : GILSON BENEDITO RAIMUNDO
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVG : ANDRE DE CARVALHO MOREIRA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
Anotações : JUST.GRAT.

00033 AC 1428989 2009.03.99.020478-0 0800000640 SP

RELATORA : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA
APTE : MARIA GLORIA COSTA ANANIAS
ADV : CARLOS APARECIDO DE ARAUJO
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVG : DANIELLE FELIX TEIXEIRA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
Anotações : JUST.GRAT.

00034 AC 1429759 2009.03.99.020900-4 0800006604 SP

RELATORA : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : DEONIR ORTIZ SANTA ROSA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : LEONOR ALVES DA SILVA (= ou > de 60 anos)
ADV : RODRIGO DA SILVA MARANGONI
Anotações : JUST.GRAT. PRIORIDADE

00035 AC 1431065 2009.03.99.021607-0 0800000476 SP

RELATORA : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVG : RAFAEL SERGIO L DE OLIVEIRA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : CLARICE DA SILVA DAMADA
ADV : RENATA RUIZ RODRIGUES
Anotações : JUST.GRAT.

00036 AC 1426387 2009.03.99.019119-0 0800034269 SP

RELATORA : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVG : JOSE RICARDO RIBEIRO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : IZABEL ALVES TEIXEIRA MAGAO
ADV : SILVIA WIZIACK SUEDAN
Anotações : JUST.GRAT.

00037 AC 1430225 2009.03.99.021178-3 0600000872 SP

RELATORA : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA

APTE : ELITA BATISTA VALENTE
ADV : JOSE CARLOS MACHADO SILVA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ALYSSON IDE RIBEIRO DA SILVA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : OS MESMOS
Anotações : JUST.GRAT.

00038 ApelRe 924707 2004.03.99.010103-7 0300000071 SP

RELATORA : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARCIO CEZAR SIQUEIRA HERNANDES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : VALDIR BELINI
ADV : CASSIANO RICARDO FERREIRA MARRONI
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE CANDIDO MOTA SP
Anotações : DUPLO GRAU JUST.GRAT.

00039 AC 1443364 2009.03.99.028126-8 0800000130 SP

RELATORA : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA
APTE : JOANA DARC DA SILVA BERNARDINELLI
ADV : JOEL MOISES
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVG : MARCIO CHAVES DE CASTRO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

00040 ApelRe 1443249 2009.03.99.028052-5 0800000629 SP

RELATORA : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVG : DANIELLE FELIX TEIXEIRA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : THOMAZ ACASSIO TOLONI
ADV : MARCIO ANTONIO DOMINGUES
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE JABOTICABAL SP
Anotações : DUPLO GRAU

00041 AC 1438483 2009.03.99.025577-4 0700000671 SP

RELATORA : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : REGIANE CRISTINA GALLO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : MARCOS ANTONIO SCHIABEL
ADV : SANDRA MARA DOMINGOS
Anotações : JUST.GRAT. AGR.RET.

00042 AI 375726 2009.03.00.021306-9 200961030003871 SP

RELATORA : DES.FED. MARIANINA GALANTE
AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVG : LUIZ ANTONIO MIRANDA AMORIM SILVA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
AGRDO : JURANDI PEREIRA DE SOUZA
ADV : PRYSCILA PORELLI FIGUEIREDO MARTINS
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE S J CAMPOS SP

00043 AI 373830 2009.03.00.018936-5 0900000284 SP

RELATORA : DES.FED. MARIANINA GALANTE
AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ELIANA COELHO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
AGRDO : MARIA HELENA DA SILVA
ADV : EVELISE SIMONE DE MELO
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE MOGI MIRIM SP

00044 AI 376015 2009.03.00.021681-2 0900000631 SP

RELATORA : DES.FED. MARIANINA GALANTE
AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MIGUEL HORVATH JUNIOR
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
AGRDO : MARIA GRACIENE DA SILVA
ADV : EDIVALDO DOS SANTOS
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE DIADEMA SP

00045 AI 376372 2009.03.00.022036-0 0900000710 SP

RELATORA : DES.FED. MARIANINA GALANTE
AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : DANIEL DE FREITAS TRIDAPALLI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
AGRDO : COSMO PINHEIRO NOGUEIRA

ADV : VILMA DE CAMARGO
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE IBIUNA SP

00046 AI 377115 2009.03.00.022911-9 0900004911 SP

RELATORA : DES.FED. MARIANINA GALANTE
AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : JULIO JOSE ARAUJO JUNIOR
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
AGRDO : AVERIZA CARLOS DE NOVAES
ADV : ADRIANA DOS SANTOS
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE RIO GRANDE DA SERRA SP

00047 AC 970634 2001.60.00.001520-1

RELATORA : DES.FED. MARIANINA GALANTE
APTE : CLOVES DIAS RAMOS
ADV : RENATO RODRIGUES GUALBERTO JUNIOR
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : RIVA DE ARAUJO MANNS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

00048 AC 689046 2001.03.99.020442-1 0000000126 SP

RELATORA : DES.FED. MARIANINA GALANTE
APTE : IRACEMA MARIA SICONELLI PEREZ
ADV : WALTER AUGUSTO CRUZ
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MOISES RICARDO CAMARGO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : OS MESMOS

00049 ApelRe 715654 2001.03.99.035833-3 9800000748 SP

RELATORA : DES.FED. MARIANINA GALANTE
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LUIZ ANTONIO LOPES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : MARIA DE LOURDES PAULO
ADV : JOSE BRUN JUNIOR
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO
SP
Anotações : DUPLO GRAU JUST.GRAT.

00050 AC 1013325 2001.60.00.003160-7

RELATORA : DES.FED. MARIANINA GALANTE
APTE : RUBENS DIAS DA ROSA
ADV : GUILHERME ASSIS DE FIGUEIREDO (Int.Pessoal)
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARIA CRISTINA DE BARROS MIGUEIS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
Anotações : JUST.GRAT.

00051 AC 936835 2002.61.06.008774-0

RELATORA : DES.FED. MARIANINA GALANTE
APTE : SUELI JOSE DE PAULA
ADV : SONIA MARA MOREIRA
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : KLEBER AUGUSTO TAGLIAFERRO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

00052 AC 1387666 2009.03.99.000836-9 0700009873 MS

RELATORA : DES.FED. MARIANINA GALANTE
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : IGOR PEREIRA MATOS FIGUEIREDO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : IVONE APARECIDA DOS SANTOS
ADV : ALCI FERREIRA FRANCA
Anotações : JUST.GRAT.

00053 AMS 316751 2008.61.09.004299-2

RELATORA : DES.FED. MARIANINA GALANTE
APTE : ROBERTO FLAUZINO
ADV : LUCIANA CRISTINA DANTAS REIS
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARIA ARMANDA MICOTTI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : OS MESMOS
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE PIRACICABA SP
Anotações : DUPLO GRAU JUST.GRAT.

00054 ApelRe 1247148 2006.61.23.000027-0

RELATORA : DES.FED. MARIANINA GALANTE
APTE : MARIO TORRES SALEMA FILHO
ADV : EURICO NOGUEIRA DE SOUZA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVG : GUSTAVO DUARTE NORI ALVES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : OS MESMOS
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE BRAGANÇA PAULISTA-23ª SSJ-SP
Anotações : DUPLO GRAU JUST.GRAT.

00055 ApelRe 1247476 1999.61.15.004584-8

RELATORA : DES.FED. MARIANINA GALANTE
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ISABEL CRISTINA BAFUNI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : PEDRO CORREA RIBEIRO
ADV : RONALDO JOSE PIRES
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SAO CARLOS Sec Jud SP
Anotações : DUPLO GRAU

00056 ApelRe 614021 2000.03.99.045082-8 9900000989 SP

RELATORA : DES.FED. MARIANINA GALANTE
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LUIZ CARLOS BIGS MARTIM
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : NIVALDO ANTONIO BERTINI
ADV : ANTONIO FLAVIO ROCHA DE OLIVEIRA
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE SANTA FE DO SUL SP
Anotações : DUPLO GRAU JUST.GRAT.

00057 ApelRe 1106266 2006.03.99.014816-6 0300001015 SP

RELATORA : DES.FED. MARIANINA GALANTE
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : JOEL GIAROLA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : ANTONIO AFONSO DE BRITO
ADV : PETERSON PADOVANI
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE FRANCISCO MORATO SP
Anotações : DUPLO GRAU JUST.GRAT. AGR.RET.

00058 AC 617588 2000.03.99.048009-2 9900001088 SP

RELATORA : DES.FED. MARIANINA GALANTE
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ARMELINDO ORLATO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : MONOACIR EZEQUIEL BORTOLIN
ADV : ANTONIO DE MORAIS
Anotações : JUST.GRAT. AGR.RET.

00059 ApelRe 568488 2000.03.99.006512-0 9900000357 SP

RELATORA : DES.FED. MARIANINA GALANTE
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : RODRIGO DE CARVALHO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : GERSON KREPSKI
ADV : JOSE JOAO DEMARCHI
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TIETE SP
Anotações : DUPLO GRAU

00060 AC 1365936 2008.03.99.051788-0 0800000455 SP

RELATORA : DES.FED. MARIANINA GALANTE
APTE : MERCEDES BARON MUCIO
ADV : SONIA LOPES
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARIO LUCIO MARCHIONI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
Anotações : JUST.GRAT.

00061 ApelRe 1173859 2002.61.83.003110-6

RELATORA : DES.FED. MARIANINA GALANTE
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LUCIANA BARSÍ LOPES PINHEIRO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : PAULO RUBENS EMILIANO (= ou > de 60 anos)
ADV : MARCIO ANTONIO DA PAZ
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 7 VARA PREVIDENCIARIA DE SAO PAULO
SP>1ª SSJ>SP
Anotações : DUPLO GRAU JUST.GRAT. REC.ADES.

Publique-se. Registre-se.

São Paulo, 25 de agosto de 2009.

DESEMBARGADORA FEDERAL MARIANINA GALANTE

Presidente do(a) OITAVA TURMA

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES JUDICIAIS II

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

DISTRIBUIÇÃO DO FÓRUM CÍVEL

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 28/08/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: VICTORIO GIUZIO NETO

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2005.63.01.099800-0 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: EDNILSON DE PAULA
ADV/PROC: SP138857 - JULIANE PITELLA LAKRYC
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2007.63.01.085363-7 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARCIO AUGUSTO LOPES E OUTROS
ADV/PROC: SP162209 - ROBSON PRUDENCIO GOMES
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.00.019436-4 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00028 - MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP064158 - SUELI FERREIRA DA SILVA
REU: MILTON GHIRALDINI
VARA : 20

PROCESSO : 2009.61.00.019437-6 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00227 - PRESTACAO DE CONTAS - EXIGID
AUTOR: BENGER MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
ADV/PROC: SP084697 - FLAVIO SAMPAIO DORIA E OUTRO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 13

PROCESSO : 2009.61.00.019438-8 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
ADV/PROC: SP099608 - MARA TEREZINHA DE MACEDO
REU: MUNICIPIO DE SAO PAULO
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.00.019443-1 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: NERCIO MILANI
ADV/PROC: SP102024 - DALMIRO FRANCISCO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 17

PROCESSO : 2009.61.00.019449-2 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: REINALDO FERREIRA DA ROCHA E OUTRO
ADV/PROC: SP116515 - ANA MARIA PARISI E OUTRO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.00.019460-1 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00011 - CONSIGNACAO EM PAGAMENTO
AUTOR: ANA LUCIA FRANCISCO DA SILVA
ADV/PROC: SP282353 - MARIANA ALVES PEREIRA DA CRUZ
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 19

PROCESSO : 2009.61.00.019462-5 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MANOEL MARIO GONCALVES
ADV/PROC: SP202608 - FABIO VIANA ALVES PEREIRA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 15

PROCESSO : 2009.61.00.019463-7 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: WALNEY CASTRO DE ASSUPCAO
ADV/PROC: PROC. MARIANE BONETTI SIMAO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 13

PROCESSO : 2009.61.00.019464-9 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOAO QUINTINO DE LIMA
ADV/PROC: SP202608 - FABIO VIANA ALVES PEREIRA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 13

PROCESSO : 2009.61.00.019465-0 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: FIORAVANTE MAZZEO
ADV/PROC: SP202608 - FABIO VIANA ALVES PEREIRA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 26

PROCESSO : 2009.61.00.019467-4 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ROSANGELA MUNIZ DA SILVA
ADV/PROC: SP202608 - FABIO VIANA ALVES PEREIRA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.00.019468-6 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ELI GONSALES CARVALHO
ADV/PROC: SP202608 - FABIO VIANA ALVES PEREIRA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 11

PROCESSO : 2009.61.00.019469-8 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00028 - MONITORIA
AUTOR: UNIAO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. MARCELA PAES BARRETO DE CASTRO LIMA
REU: DGE CONFECÇOES PLASTICAS LTDA - EPP
VARA : 11

PROCESSO : 2009.61.00.019470-4 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ABDIAS PEREIRA DA SILVA
ADV/PROC: SP202608 - FABIO VIANA ALVES PEREIRA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.00.019471-6 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOAO PEDRO DE LIMA
ADV/PROC: SP202608 - FABIO VIANA ALVES PEREIRA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.00.019472-8 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOSE FERREIRA DA SILVA
ADV/PROC: SP202608 - FABIO VIANA ALVES PEREIRA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.00.019473-0 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ROSELI CASSILO NASCIMENTO
ADV/PROC: SP216750 - RAFAEL ALVES GOES
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 24

PROCESSO : 2009.61.00.019474-1 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: OTON FIDELIS ALVES
ADV/PROC: SP202608 - FABIO VIANA ALVES PEREIRA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 13

PROCESSO : 2009.61.00.019475-3 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOSE ALVES BORGES
ADV/PROC: SP202608 - FABIO VIANA ALVES PEREIRA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 21

PROCESSO : 2009.61.00.019476-5 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: LOURIVAL TENORIO MASCARENHAS
ADV/PROC: SP202608 - FABIO VIANA ALVES PEREIRA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 12

PROCESSO : 2009.61.00.019477-7 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MISAEL BATISTA DE SOUZA
ADV/PROC: SP202608 - FABIO VIANA ALVES PEREIRA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 17

PROCESSO : 2009.61.00.019478-9 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: NILTON ALVES PEREIRA
ADV/PROC: SP202608 - FABIO VIANA ALVES PEREIRA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 26

PROCESSO : 2009.61.00.019479-0 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARCOS ANTONIO MILOUCHINE
ADV/PROC: SP202608 - FABIO VIANA ALVES PEREIRA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 16

PROCESSO : 2009.61.00.019480-7 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOSE MENDONCA DA COSTA
ADV/PROC: SP202608 - FABIO VIANA ALVES PEREIRA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.00.019481-9 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ROSALINA DA MOTA MATOS
ADV/PROC: SP202608 - FABIO VIANA ALVES PEREIRA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.00.019482-0 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: BERNADETE APARECIDA DA SILVA
ADV/PROC: SP202608 - FABIO VIANA ALVES PEREIRA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 13

PROCESSO : 2009.61.00.019483-2 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JORGE DO NASCIMENTO
ADV/PROC: SP202608 - FABIO VIANA ALVES PEREIRA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 19

PROCESSO : 2009.61.00.019484-4 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ANTONIO RAMOS
ADV/PROC: SP202608 - FABIO VIANA ALVES PEREIRA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.00.019485-6 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: APARECIDA MENDES CAMILO
ADV/PROC: SP202608 - FABIO VIANA ALVES PEREIRA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.00.019486-8 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: LUCY BARRETO
ADV/PROC: SP202608 - FABIO VIANA ALVES PEREIRA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 11

PROCESSO : 2009.61.00.019487-0 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: SALVADOR ALEIXO DOS SANTOS - ESPOLIO
ADV/PROC: SP202608 - FABIO VIANA ALVES PEREIRA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 23

PROCESSO : 2009.61.00.019488-1 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ROSALINA DA MOTA MATOS
ADV/PROC: SP202608 - FABIO VIANA ALVES PEREIRA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.00.019489-3 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: WALDEMIR VICENTINI - ESPOLIO
ADV/PROC: SP202608 - FABIO VIANA ALVES PEREIRA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 16

PROCESSO : 2009.61.00.019490-0 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: SIDNEI APARECIDO BARBOSA GOES
ADV/PROC: SP202644 - MARCO AURÉLIO DA SILVA CARVALHO E OUTRO
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 20

PROCESSO : 2009.61.00.019491-1 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARIA FERNANDES FONTES
ADV/PROC: SP202608 - FABIO VIANA ALVES PEREIRA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 21

PROCESSO : 2009.61.00.019492-3 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: RUBENS PORTO
ADV/PROC: SP202608 - FABIO VIANA ALVES PEREIRA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 12

PROCESSO : 2009.61.00.019493-5 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: PAULO CARNEIRO FONTES
ADV/PROC: SP202608 - FABIO VIANA ALVES PEREIRA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 25

PROCESSO : 2009.61.00.019494-7 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: GERALDO DONATO DE ARAUJO
ADV/PROC: SP202608 - FABIO VIANA ALVES PEREIRA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 13

PROCESSO : 2009.61.00.019495-9 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MANOEL FONTES
ADV/PROC: SP202608 - FABIO VIANA ALVES PEREIRA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 15

PROCESSO : 2009.61.00.019496-0 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOSE CICERO DA SILVA
ADV/PROC: SP202608 - FABIO VIANA ALVES PEREIRA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.00.019500-9 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: RAIMUNDO HERMES BARBOSA
ADV/PROC: SP172760 - SERGIO ROBERTO DE NIEMEYER SALLES
REU: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DE SAO PAULO
VARA : 16

PROCESSO : 2009.61.00.019502-2 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: LUZIMAR DE JESUS LEITE REIS
ADV/PROC: SP089211 - EDVALDO DE SALES MOZZONE
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 17

PROCESSO : 2009.61.00.019503-4 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ADRIANE VIEIRA FERNANDES
ADV/PROC: SP140854 - BENIVALDO SOARES ROCHA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.00.019505-8 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MR DO BRASIL IND/ MECANICA LTDA
ADV/PROC: SP074304 - ALEXANDRE LETIZIO VIEIRA E OUTRO
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.00.019507-1 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: ASSOCIACAO DOS AERONAUTAS E AEROVIARIOS APOSENTADOS DO BRASIL
ADV/PROC: SP183246 - SIMONE FOYEN E OUTRO
IMPETRADO: SECRETARIA DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR - SPC
VARA : 8

PROCESSO : 2009.61.00.019508-3 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MASUO KOSHIMIZU
ADV/PROC: SP091890 - ELIANA FATIMA DAS NEVES
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 11

PROCESSO : 2009.61.00.019509-5 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: SOLANGE POSE GARCIA
ADV/PROC: SP216198 - ISABELLA MENTA BRAGA
IMPETRADO: GERENTE DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AGENCIA ITAPECERICA DA SERRA - SP
VARA : 21

PROCESSO : 2009.61.00.019510-1 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ROBERTA DURIGON BELONS
ADV/PROC: SP253008 - ROBERTA DURIGON BELONS
REU: DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.00.019511-3 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00148 - CAUTELAR INOMINADA
REQUERENTE: SILVIO GUILLEN LOPES
ADV/PROC: SP191594 - FERNANDA FAKHOURI
REQUERIDO: SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL E OUTROS
VARA : 17

PROCESSO : 2009.61.00.019512-5 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: TONY MASSER LUCIO DE OLIVEIRA
ADV/PROC: SP243935 - JOAO PAULO BUENO CARNELOSSO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 12

PROCESSO : 2009.61.00.019513-7 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARCOS ANTONIO LINO RIBEIRO
ADV/PROC: SP210077 - JOSE ALEXANDRE FERREIRA SANCHES
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.00.019514-9 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE ARACATUBA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 4 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.00.019515-0 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 35 VARA DO FORUM FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - RJ
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.00.019516-2 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: CATHARINA OLIVEIRA MENDONCA - INCAPAZ E OUTRO
ADV/PROC: SP114585 - RITA DE CASSIA GONZALEZ DA SILVA
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.00.019517-4 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00028 - MONITORIA
AUTOR: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
ADV/PROC: SP246330 - MARIA ALICE DE OLIVEIRA RIBAS
REU: AMARILDO DO CARMO RIBEIRO - ME
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.00.019518-6 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
ADV/PROC: SP246330 - MARIA ALICE DE OLIVEIRA RIBAS
REU: ASRI COM/ ASSISTENCIA TECNICA EM APARELHOS ELETRONICOS LTDA - EPP
VARA : 24

PROCESSO : 2009.61.00.019519-8 PROT: 28/08/2009

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 39 VARA DO FORUM FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - RJ
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.00.019520-4 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00036 - PROCEDIMENTO SUMARIO
AUTOR: CONDOMINIO EDIFICIO COGERAL
ADV/PROC: SP166953 - MARLENE DE CARVALHO FÁVARO
REU: EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS
VARA : 8

PROCESSO : 2009.61.00.019521-6 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 8 VARA DO FORUM FEDERAL DE FORTALEZA - CE
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.00.019522-8 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE ARACATUBA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.00.019523-0 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.00.019524-1 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.00.019525-3 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE RECIFE - PE
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.00.019526-5 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 8 VARA DO FORUM FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - RJ
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.00.019527-7 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 35 VARA DO FORUM FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - RJ
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.00.019528-9 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 8 VARA DO FORUM FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - RJ
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.00.019529-0 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 6 VARA DO FORUM FEDERAL DE BELO HORIZONTE - MG

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.00.019530-7 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE BAURU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.00.019531-9 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 5 VARA DO FORUM FEDERAL DE BRASILIA - DF
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.00.019532-0 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE PORTO VELHO - RO
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.00.019533-2 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 37 VARA DO FORUM FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - RJ
DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.00.019534-4 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DO RIO GRANDE - RS
DEPRECADO: JUIZO DA 6 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.00.019535-6 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 7 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.00.019536-8 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 15 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 15

PROCESSO : 2009.61.00.019537-0 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 4 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 21 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 21

PROCESSO : 2009.61.00.019538-1 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 7ª VARA DO FORUM FEDERAL DE BRASILIA - DF
DEPRECADO: JUIZO DA 5 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.00.019539-3 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 10 VARA DO FORUM FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - RJ
DEPRECADO: JUIZO DA 19 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 19

PROCESSO : 2009.61.00.019540-0 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ELVIRA AMIRABILE BASILE
ADV/PROC: SP197778 - JULIANA SILVA BERTANI
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 24

PROCESSO : 2009.61.00.019541-1 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 13

PROCESSO : 2009.61.00.019542-3 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 6 VARA DO FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 5 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.00.019543-5 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: EBENEZER RECICLAGEM E RECUPERACOES QUIMICAS LTDA - EPP
ADV/PROC: SP222395 - SEBASTIAO CARLOS DE LIMA
REU: INSTITUTO BRAS DO MEIO AMB E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA
VARA : 26

PROCESSO : 2009.61.00.019544-7 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: ANDRESSA SANTANA RODRIGUES
ADV/PROC: SP264713 - FABIANO LOURENCO DA SILVA
IMPETRADO: REITOR DA UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO -UNINOVE
VARA : 14

PROCESSO : 2009.61.00.019545-9 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: MARIA MARLI DOS SANTOS FRAZAO
ADV/PROC: SP264713 - FABIANO LOURENCO DA SILVA
IMPETRADO: REITOR DA UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO -UNINOVE
VARA : 15

PROCESSO : 2009.61.00.019546-0 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: MIRIAM ROCHA DOURADO
ADV/PROC: SP264713 - FABIANO LOURENCO DA SILVA
IMPETRADO: REITOR DA UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO -UNINOVE
VARA : 12

PROCESSO : 2009.61.00.019547-2 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: ELAINE APARECIDA PRATES
ADV/PROC: SP198244 - LUIZ CARLOS DE ANDRADE
IMPETRADO: REPRESENTANTE LEGAL DO COLEGIO TSP LTDA-EPP
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.00.019548-4 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MANUEL GONCALVES PACHECO
ADV/PROC: SP188483 - GLAUCO GOMES MADUREIRA
REU: CONSELHO REGIONAL CORRETORES IMOVEIS ESTADO SAO PAULO CRECI 2 REGIAO
VARA : 15

PROCESSO : 2009.61.00.019549-6 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO

AUTOR: ORGANIZACAO MGP LTDA
ADV/PROC: SP188483 - GLAUCO GOMES MADUREIRA
REU: CONSELHO REGIONAL CORRETORES IMOVEIS ESTADO SAO PAULO CRECI 2 REGIAO
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.00.019550-2 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ANDREA CANALE
ADV/PROC: SP166475 - ALESSANDRA DE SOUZA CARVALHO E OUTRO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 22

PROCESSO : 2009.61.00.019551-4 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00028 - MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP064158 - SUELI FERREIRA DA SILVA
REU: PAULA VARELA SOUZA OLIVEIRA E OUTRO
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.00.019552-6 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00028 - MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP064158 - SUELI FERREIRA DA SILVA
REU: ARIIVALDO LOPES DA SILVA E OUTROS
VARA : 13

PROCESSO : 2009.61.00.019553-8 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00028 - MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP064158 - SUELI FERREIRA DA SILVA
REU: ANTONIO MELICIO
VARA : 26

PROCESSO : 2009.61.00.019554-0 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00028 - MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP064158 - SUELI FERREIRA DA SILVA
REU: CLEMENTINA DO CARMO PYRAMO
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.00.019555-1 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS
ADV/PROC: SP064158 - SUELI FERREIRA DA SILVA
EXECUTADO: MARGARETE PEREIRA DE SOUSA E OUTRO
VARA : 25

PROCESSO : 2009.61.00.019556-3 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP064158 - SUELI FERREIRA DA SILVA
EXECUTADO: MADEREIRA E COM/ DE FERRO LUCENA LTDA ME E OUTROS
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.00.019557-5 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP064158 - SUELI FERREIRA DA SILVA
EXECUTADO: CELL NASCY IND/ E COM/ DE BOLSAS LTDA EPP
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.00.019558-7 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. ANDREA VISCONTI PENTEADO CASTRO
EXECUTADO: TERESINHA DO CARMO ARAUJO
VARA : 20

PROCESSO : 2009.61.00.019559-9 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: FABIO SILVESTRE MICHELI
ADV/PROC: SP130824 - LUIZ ROBERTO PEROBA BARBOSA E OUTRO
IMPETRADO: DELEGADO DA REC FEDERAL DO BRASIL DE ADMINIST TRIBUTARIA EM SP - DERAT E
OUTRO
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.00.019560-5 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: TINTURARIA LOTFI LTDA
ADV/PROC: SP162565 - CAIO POMPEU MEDAUAR DE SOUZA
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 22

PROCESSO : 2009.61.00.019561-7 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ADEMIR SILVA FERNANDES
ADV/PROC: SP152031 - EURICO NOGUEIRA DE SOUZA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 15

PROCESSO : 2009.61.00.019562-9 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: DOUGLAS DE MELO SANTOS
ADV/PROC: SP177362 - REGINA RODRIGUES DE MELO SANTOS
IMPETRADO: UNIVERSIDADE ANHEMBI MORUMBI
VARA : 23

PROCESSO : 2009.61.00.019563-0 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: GILBERTO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR
ADV/PROC: SP016650 - HOMAR CAIS E OUTRO
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 23

PROCESSO : 2009.61.00.019564-2 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP164141 - DANIEL POPOVICS CANOLA
REU: UNIVERSO ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA
VARA : 22

PROCESSO : 2009.61.00.019565-4 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: AZEVEDO & TRAVASSOS S/A
ADV/PROC: SP087362 - ANAPAUOLA CATANI BRODELLA NICHOLS E OUTRO
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DE ADMINISTRACAO TRIBUTARIA EM SAO PAULO
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.00.019566-6 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: AZEVEDO & TRAVASSOS ENGENHARIA LTDA
ADV/PROC: SP087362 - ANAPAUOLA CATANI BRODELLA NICHOLS E OUTRO
IMPETRADO: DELEGADO DA REC FEDERAL DO BRASIL DE ADMINIST TRIBUTARIA EM SP - DERAT
VARA : 22

PROCESSO : 2009.61.00.019567-8 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00148 - CAUTELAR INOMINADA
REQUERENTE: SANDRA LUIZA COTTET
ADV/PROC: SP129810 - EDVALDO MEIRA BARROS DE OLIVEIRA
REQUERIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 24

PROCESSO : 2009.61.00.019568-0 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00148 - CAUTELAR INOMINADA
REQUERENTE: BRASMOTOR S/A
ADV/PROC: SP106769 - PEDRO GUILHERME ACCORSI LUNARDELLI E OUTRO
REQUERIDO: UNIAO FEDERAL
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.00.019569-1 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: ROGER ABDELMASSIH
ADV/PROC: SP088098 - FLAVIO LUIZ YARSHELL E OUTRO
IMPETRADO: VICE PRESIDENTE CONS REG MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO SAO PAULO
VARA : 26

PROCESSO : 2009.61.00.019570-8 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00233 - REINTEGRACAO/MANUTENCAO DE P
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP245676 - TIAGO MASSARO DOS SANTOS SAKUGAWA
REU: VIVIAN APARECIDA LACORTE
VARA : 20

PROCESSO : 2009.61.00.019571-0 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00233 - REINTEGRACAO/MANUTENCAO DE P
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP245676 - TIAGO MASSARO DOS SANTOS SAKUGAWA
REU: RODRIGO HENRIQUE DE FREITAS RODRIGUES E OUTRO
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.00.019572-1 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00233 - REINTEGRACAO/MANUTENCAO DE P
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP164141 - DANIEL POPOVICS CANOLA
REU: ADRIANA PEREIRA DA SILVA
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.00.019573-3 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00233 - REINTEGRACAO/MANUTENCAO DE P
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP245676 - TIAGO MASSARO DOS SANTOS SAKUGAWA
REU: RODOLFO GOMES DE OLIVEIRA
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.00.019574-5 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00233 - REINTEGRACAO/MANUTENCAO DE P
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP245676 - TIAGO MASSARO DOS SANTOS SAKUGAWA
REU: IVALDO DE OLIVEIRA VIANA E OUTRO
VARA : 15

PROCESSO : 2009.61.00.019575-7 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00233 - REINTEGRACAO/MANUTENCAO DE P
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP245676 - TIAGO MASSARO DOS SANTOS SAKUGAWA
REU: LIDIANE DUTRA REIS
VARA : 26

PROCESSO : 2009.61.00.019576-9 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00233 - REINTEGRACAO/MANUTENCAO DE P
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP245676 - TIAGO MASSARO DOS SANTOS SAKUGAWA
REU: MARLY CAVALCANTE MAYNART E OUTRO
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.00.019577-0 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00233 - REINTEGRACAO/MANUTENCAO DE P
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP245676 - TIAGO MASSARO DOS SANTOS SAKUGAWA
REU: MARCO ANTONIO SILVA E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.00.019578-2 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00233 - REINTEGRACAO/MANUTENCAO DE P
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP245676 - TIAGO MASSARO DOS SANTOS SAKUGAWA
REU: EDSON PEREIRA DE SOUZA
VARA : 16

PROCESSO : 2009.61.00.019579-4 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: META RECRUTAMENTO E SELECAO DE PESSOAL LTDA
ADV/PROC: SP157500 - REMO HIGASHI BATTAGLIA E OUTROS
REU: INSTITUTO NACIONAL DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL-INPI
VARA : 17

PROCESSO : 2009.61.00.019580-0 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00233 - REINTEGRACAO/MANUTENCAO DE P
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP245676 - TIAGO MASSARO DOS SANTOS SAKUGAWA
REU: JAIME DE SOUZA SOBRINHO
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.00.019581-2 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00233 - REINTEGRACAO/MANUTENCAO DE P
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP245676 - TIAGO MASSARO DOS SANTOS SAKUGAWA
REU: FERNANDO BRUNO PEGADO
VARA : 12

PROCESSO : 2009.61.00.019582-4 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00233 - REINTEGRACAO/MANUTENCAO DE P
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP245676 - TIAGO MASSARO DOS SANTOS SAKUGAWA
REU: ROSANGELA SOUZA DOS SANTOS
VARA : 16

PROCESSO : 2009.61.00.019583-6 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00233 - REINTEGRACAO/MANUTENCAO DE P
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP245676 - TIAGO MASSARO DOS SANTOS SAKUGAWA
REU: RODRIGO FARIA CAMPOS
VARA : 15

PROCESSO : 2009.61.00.019584-8 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00233 - REINTEGRACAO/MANUTENCAO DE P
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP245676 - TIAGO MASSARO DOS SANTOS SAKUGAWA
REU: MAGDA AUGUSTO DA SILVA
VARA : 8

PROCESSO : 2009.61.00.019585-0 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00233 - REINTEGRACAO/MANUTENCAO DE P
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP245676 - TIAGO MASSARO DOS SANTOS SAKUGAWA
REU: MARIA ALICE DA SILVA
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.00.019586-1 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00233 - REINTEGRACAO/MANUTENCAO DE P
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP245676 - TIAGO MASSARO DOS SANTOS SAKUGAWA
REU: CLAUDIOBERTO OLIVEIRA DE SOUSA
VARA : 12

PROCESSO : 2009.61.00.019587-3 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00152 - OPCA0 DE NACIONALIDADE
REQUERENTE: DANIELA RENATA BUCCHINO NICOLAU
ADV/PROC: PROC. MARIANE BONETTI SIMAO
NAO CONSTA: NAO CONSTA
VARA : 24

PROCESSO : 2009.61.00.019588-5 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00148 - CAUTELAR INOMINADA
REQUERENTE: FRANCO ROSSELLO - ESPOLIO
ADV/PROC: SP142002 - NELSON CARNEIRO
REQUERIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.00.019589-7 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: TRAJETO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
ADV/PROC: SP246222 - ALEXANDER GUSTAVO LOPES DE FRANÇA
IMPETRADO: PROCURADOR CHEFE DA FAZENDA NACIONAL EM SAO PAULO E OUTRO
VARA : 14

PROCESSO : 2009.61.00.019590-3 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ERIVAN WITAMAR JOSE DOS SANTOS
ADV/PROC: SP182615 - RACHEL GARCIA E OUTRO
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.00.019591-5 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ERNESTO LUIS BELISARIO - ESPOLIO
ADV/PROC: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 25

PROCESSO : 2009.61.00.019592-7 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: MINERACAO GERAL DO BRASIL LTDA
ADV/PROC: SP063933 - SELMA PINTO YAZBEK E OUTRO
IMPETRADO: FAZENDA NACIONAL
VARA : 23

PROCESSO : 2009.61.00.019593-9 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ALCIDES RAYMUNDO
ADV/PROC: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 8

PROCESSO : 2009.61.00.019594-0 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: CLEBER DOS SANTOS ROCHA E OUTRO
ADV/PROC: SP167961 - RUI FIGUEIREDO CONCEIÇÃO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.00.019595-2 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ODILIA DELPHINI SCOTICHIO
ADV/PROC: SP213483 - SIMONE INOCENTINI CORTEZ
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 12

PROCESSO : 2009.61.00.019596-4 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARIA LEIVA ZAMPIERI E OUTROS
ADV/PROC: SP213483 - SIMONE INOCENTINI CORTEZ
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.00.019597-6 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ODILIA DELPHINI SCOTICHIO
ADV/PROC: SP213483 - SIMONE INOCENTINI CORTEZ
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 8

PROCESSO : 2009.61.00.019600-2 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: MARCELO DE MEDEIROS - ME
ADV/PROC: SP080406 - OSMAR ANTONIO DE BARROS
IMPETRADO: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DE SAO PAULO
VARA : 15

PROCESSO : 2009.61.00.019604-0 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ENERGY COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
ADV/PROC: SP154016 - RENATO SODERO UNGARETTI
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 23

PROCESSO : 2009.61.00.019605-1 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: BORGHIERH LOWE PROPAGANDA E MARKETING LTDA
ADV/PROC: SP155435 - FÁBIO GARUTI MARQUES E OUTRO
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 11

PROCESSO : 2009.61.00.019606-3 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: EXPERTISE TECNOLOGIA EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA
ADV/PROC: SP173362 - MARCO ANTÔNIO GOMES BEHRNDT
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BARUERI - SP E OUTRO
VARA : 25

PROCESSO : 2009.61.00.019607-5 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00148 - CAUTELAR INOMINADA
REQUERENTE: NATURA COSMETICOS S/A
ADV/PROC: SP172548 - EDUARDO PUGLIESE PINCELLI E OUTROS
REQUERIDO: UNIAO FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.00.019608-7 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE ARACATUBA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.00.019609-9 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.00.019610-5 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE BAURU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2009.61.00.019466-2 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00011 - CONSIGNACAO EM PAGAMENTO
PRINCIPAL: 2009.61.00.010293-7 CLASSE: 29
AUTOR: WALMA IND/ E COM/ LTDA
ADV/PROC: SP172838A - EDISON FREITAS DE SIQUEIRA
REU: UNIAO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. CAMILA CASTANHEIRA MATTAR
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.00.019499-6 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
PRINCIPAL: 2009.61.00.018153-9 CLASSE: 148
AUTOR: NORBERTO BRAZ E SILVA
ADV/PROC: SP143176 - ANNE CRISTINA ROBLES BRANDINI
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 8

PROCESSO : 2009.61.00.019506-0 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
PRINCIPAL: 2008.61.00.032550-8 CLASSE: 137
AUTOR: JOSE DANGELO - ESPOLIO
ADV/PROC: SP141855 - LUIZ ROBERTO SOUZA NORONHA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 22

PROCESSO : 2009.61.00.019598-8 PROT: 25/08/2009
CLASSE : 00088 - EXCECAO DE INCOMPETENCIA
PRINCIPAL: 2009.61.00.013468-9 CLASSE: 29
EXCIPIENTE: CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
EXCEPTO: ASBAI - ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ALERGIA E IMUNOPATOLOGIA
ADV/PROC: SP145430 - ABILIO DIAMANTINO FRANCISCO BOGADO
VARA : 13

PROCESSO : 2009.61.00.019599-0 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00073 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 2009.61.00.013540-2 CLASSE: 98
EMBARGANTE: PASCOAL BENEDITO MEA
ADV/PROC: SP153998 - AMAURI SOARES
EMBARGADO: NOSSA CAIXA NOSSO BANCO S/A
VARA : 13

PROCESSO : 2009.61.00.019601-4 PROT: 25/08/2009

CLASSE : 00073 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 2008.61.00.017326-5 CLASSE: 98
EMBARGANTE: ATIVO IMOVEIS E ASSESSORIA LTDA
ADV/PROC: SP034032 - JOAO EVANGELISTA COELHO
EMBARGADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP027494 - JOAO BAPTISTA ANTONIO PIRES E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.00.019602-6 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00073 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 95.0020645-5 CLASSE: 29
EMBARGANTE: BANCO CENTRAL DO BRASIL
ADV/PROC: PROC. JOSE LIMA DE SIQUEIRA E OUTRO
EMBARGADO: NELSON DOLABANI ASSAD
ADV/PROC: SP039174 - FRANCISCO ANGELO CARBONE SOBRINHO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.00.019603-8 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00073 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 00.0506938-6 CLASSE: 29
EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV/PROC: PROC. ESTELA VILELA GONCALVES E OUTRO
EMBARGADO: ADMAR COELHO E OUTROS
ADV/PROC: SP008205 - WALFRIDO DE SOUSA FREITAS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.63.01.009727-0 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
PRINCIPAL: 2007.61.00.014449-2 CLASSE: 137
AUTOR: EDUARDO GOMES ALFARELOS E OUTRO
ADV/PROC: SP013828 - EDUARDO GOMES ALFARELOS
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP218575 - DANIELE CRISTINA ALANIZ MACEDO
VARA : 22

II - Redistribuídos

PROCESSO : 2009.61.00.019541-1 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 13

PROCESSO : 2003.61.00.007950-0 PROT: 21/03/2003
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: EMPRESA DE ONIBUS PENHA SAO MIGUEL LTDA
ADV/PROC: SP102153 - CELSO ROMEU CIMINI E OUTROS
REU: INSS/FAZENDA
ADV/PROC: PROC. LUCIA PEREIRA VALENTE LOMBARDI
VARA : 25

PROCESSO : 2008.61.00.033221-5 PROT: 18/12/2008
CLASSE : 00001 - ACAO CIVIL PUBLICA
AUTOR: INSTITUTO DE DEFESA DA CIDADANIA E DO CONSUMIDOR DA REGIAO METROPOLITANA DE CAMPINAS - IDCICON
ADV/PROC: SP243014 - JULIANA BERTUCCI
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP182831 - LUIZ GUILHERME PENNACHI DELLORE
VARA : 22

PROCESSO : 2009.61.00.013224-3 PROT: 04/06/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: AGROPECUARIA CAMPO ALTO S/A

ADV/PROC: SP148636 - DECIO FRIGNANI JUNIOR
IMPETRADO: DELEGADO DA REC FEDERAL DO BRASIL DE ADMINIST TRIBUTARIA EM SP - DERAT E
OUTRO
VARA : 20

PROCESSO : 2009.61.00.014905-0 PROT: 26/06/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: LEONEL APARECIDO FERREIRA E OUTRO
ADV/PROC: SP242570 - EFRAIM PEREIRA GAWENDO E OUTRO
REU: BANCO ITAU S/A E OUTROS
VARA : 24

PROCESSO : 2009.61.00.017664-7 PROT: 31/07/2009
CLASSE : 00001 - ACAO CIVIL PUBLICA
AUTOR: DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO
ADV/PROC: PROC. JOAO PAULO DE CAMPOS DORINI
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.00.018741-4 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: BROOKSFIELD COM/ DE ROUPAS LTDA
ADV/PROC: SP020401 - DAVID DO NASCIMENTO
REU: BRASTEX COM/ E IND/ DE ROUPAS LTDA E OUTRO
VARA : 17

PROCESSO : 2009.61.00.018823-6 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: GRAN SAPORE BR BRASIL S/A
ADV/PROC: SP155740 - MARCELO GALVÃO DE MOURA
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.00.019162-4 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ALEXANDRE EDUARDO CESAR
ADV/PROC: SP227363 - RODRIGO CAETANO DE OLIVEIRA
REU: CONSELHO REGIONAL DE EDUCACAO FISICA DO ESTADO DE SAO PAULO - CREF4
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.00.019442-0 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: TOKIO MARINE SEGURADORA S/A
ADV/PROC: SP122287 - WILSON RODRIGUES DE FARIA E OUTROS
IMPETRADO: PROCURADOR CHEFE DA FAZENDA NACIONAL EM SAO PAULO E OUTRO
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.00.019501-0 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: GOCIL SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA
ADV/PROC: SP211052 - DANIELA DE OLIVEIRA FARIAS
IMPETRADO: SUPERINTENDENTE REGIONAL DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL EM SAO PAULO-SP
VARA : 23

PROCESSO : 2009.61.00.019509-5 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: SOLANGE POSE GARCIA
ADV/PROC: SP216198 - ISABELLA MENTA BRAGA
IMPETRADO: GERENTE DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AGENCIA ITAPECERICA DA SERRA - SP
VARA : 21

III - Nao houve impugnação
IV - Demonstrativo

Distribuídos_____ : 000145
Distribuídos por Dependência_____ : 000009
Redistribuídos_____ : 000012

*** Total dos feitos_____ : 000166

Sao Paulo, 28/08/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
GABINETE DO JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR

Regularize(m) o(s) autor(es) do(s) processo(s) abaixo relacionado(s) o número do Cadastro de Pessoa Física ou Jurídica, conforme o Provimento n. 78 de 27/04/2007, republicado em 20 de Julho de 2007, no prazo de 10 dias, a fim de possibilitar a distribuição da(s) petição(ões) inicial(ais).

PROCESSO: 2009.61.00.019330-0
PROTOCOLO: 26/08/2009
CLASSE: 29 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: AC FINANCE & TRADE ADVISORS LTDA
ADV/PROC: SP126768 - GETULIO MITUKUNI SUGUIYAMA
REU: BIOCON IND/ E COM/ LTDA E OUTROS
CNPJ INCORRETO/NÃO INFORMADO: LUAUTO FACTORING FOMENTO COML/ MERCANTIL LTDA

Demonstrativo

Total de Processos: 001

Sao Paulo, 31/08/2009

VICTORIO GIUZIO NETO
Juiz Federal Distribuidor

3ª VARA CÍVEL

PORTARIA Nº 18/2009

A DOUTORA MARIA LUCIA LENCASTRE URSAIA, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 3ª VARA CÍVEL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

APROVAR A ESCALA DE FÉRIAS para o ano de 2010, dos servidores lotados/prestando serviços na 3ª VARA CÍVEL, como segue:

752 ARMANDO DOS ANJOS ALVES

1a.Parcela: 27/01/2010 a 05/02/2010

2a.Parcela: 07/06/2010 a 16/06/2010

3a.Parcela: 13/10/2010 a 22/10/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N) Antecipação da gratificação natalina: (S)

1724 ELAINE CRISTINA CESTARI
1a.Parcela: 12/07/2010 a 30/07/2010
2a.Parcela: 10/01/2011 a 20/01/2011
Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

2364 MARCELO SALVIO MARTIUS PADULA
1a.Parcela: 05/04/2010 a 14/04/2010
2a.Parcela: 08/09/2010 a 17/09/2010
3a.Parcela: 03/11/2010 a 12/11/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

2385 EDUARDO IUTAKA TAMAI
1a.Parcela: 03/02/2010 a 12/02/2010
2a.Parcela: 29/06/2010 a 08/07/2010
3a.Parcela: 13/10/2010 a 22/10/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

3548 PATRICIA YURI TANIKADO
1a.Parcela: 17/02/2010 a 26/02/2010
2a.Parcela: 29/06/2010 a 08/07/2010
3a.Parcela: 13/10/2010 a 22/10/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

3642 MARCUS ROBERTO MARSICO LOMBARDI
1a.Parcela: 03/02/2010 a 12/02/2010
2a.Parcela: 29/06/2010 a 08/07/2010
3a.Parcela: 13/10/2010 a 22/10/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (N)

3738 LUCIANA CARNEIRO ALIOTTI
1a.Parcela: 24/05/2010 a 02/06/2010
2a.Parcela: 25/08/2010 a 03/09/2010
3a.Parcela: 03/11/2010 a 12/11/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (S)Antecipação da gratificação natalina: (S)

4802 LUCIANA CUNHA ALONSO ESTEVES
1a.Parcela: 05/04/2010 a 16/04/2010
2a.Parcela: 17/08/2010 a 03/09/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

4843 RENATA ALVAREZ MENDES
1a.Parcela: 10/03/2010 a 19/03/2010
2a.Parcela: 07/06/2010 a 16/06/2010
3a.Parcela: 08/09/2010 a 17/09/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (S)Antecipação da gratificação natalina: (S)

5453 CAROLINA CHI SHIN TONG
1a.Parcela: 05/04/2010 a 14/04/2010
2a.Parcela: 12/07/2010 a 21/07/2010
3a.Parcela: 29/09/2010 a 08/10/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (S)Antecipação da gratificação natalina: (S)

5459 KAREN YUMI ITABASHI
1a.Parcela: 24/05/2010 a 02/06/2010
2a.Parcela: 25/08/2010 a 03/09/2010
3a.Parcela: 03/11/2010 a 12/11/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

5807 FELIPE AUGUSTO CORDEIRO
1a.Parcela: 24/05/2010 a 02/06/2010
2a.Parcela: 12/07/2010 a 21/07/2010
3a.Parcela: 09/01/2011 a 18/01/2011
Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

6123 CRISTIANE FARIÁ TONELLI
1a.Parcela: 13/10/2010 a 22/10/2010

2a.Parcela: 11/07/2011 a 30/07/2011
Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

6294 VIRGINIA DE ALESSIO FERREIRA
REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2008/2009:
1a.Parcela: 03/02/2010 a 12/02/2010
2a.Parcela: 22/04/2010 a 01/05/2010
3a.Parcela: 12/08/2010 a 21/08/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2009/2010:

1a.Parcela: 03/11/2010 a 12/11/2010

2a.Parcela: 25/04/2011 a 04/05/2011

3a.Parcela: 01/08/2011 a 10/08/2011

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

6378 DANIEL PAULO CORREIA DE SOUZA

1a.Parcela: 07/06/2010 a 21/06/2010

2a.Parcela: 13/10/2010 a 27/10/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

SÃO PAULO, 27 de agosto de 2009.

MARIA LUCIA LENCASTRE URSAIA

Juíza Federal

5ª VARA CÍVEL

Intimação dos Procuradores abaixo para que procedam a devolução dos autos que se encontram em carga consigo ou de Estagiário a sua ordem, IMPRETERIVELMENTE no prazo de VINTE E QUATRO HORAS, sob pena de expedição de MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO bem como adoção das demais medidas cabíveis, devendo esta publicação ser desconsiderada caso a devolução já tenha sido realizada.

No. PROCESSO - No. OAB - NOME:

00.0661068-4 OAB-SP198115 ANA PAULA SOARES

00.0748593-0 OAB-SP201251 LUIS ANTONIO DE SOUZA

00.0750385-7 OAB-SP201251 LUIS ANTONIO DE SOUZA

88.0037932-0 OAB-SP168041E SIMONE APARECIDA ZANDOMENIGUI

88.0037932-0 OAB-SP093423 PEDRO LUIZ LESSI RABELLO

90.0031404-6 OAB-SP168041E SIMONE APARECIDA ZANDOMENIGUI

90.0031404-6 OAB-SP093423 PEDRO LUIZ LESSI RABELLO

91.0721870-2 OAB-SP168041E SIMONE APARECIDA ZANDOMENIGUI

91.0721870-2 OAB-SP093423 PEDRO LUIZ LESSI RABELLO

92.0014101-3 OAB-SP168041E SIMONE APARECIDA ZANDOMENIGUI

92.0014101-3 OAB-SP093423 PEDRO LUIZ LESSI RABELLO

2008.61.00.031706-8 OAB-SP171627E THIAGO LUIS FARIAS NAZARIO

2008.61.00.031706-8 OAB-SP229461 GUILHERME DE CARVALHO

6ª VARA CÍVEL

Nos termos da Portaria nº 12/2006 deste Juízo, fica a patrona a seguir relacionada intimada a proceder a devolução dos autos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incorrer no art. 196 do Código de Processo Civil.

No caso de devolução até a data da disponibilização, desconsiderar a intimação.

Decorrido o prazo sem cumprimento, expeça-se mandado de busca e apreensão.

Processo nº 2001.61.00.028250-3 - Execução Provisória de Sentença - dra. Inês de Macedo - OAB/SP 18.356.

8ª VARA CÍVEL

PORTARIA N.º 19/2009

O DOUTOR CLÉCIO BRASCHI, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 8.a CIVEL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

APROVAR A ESCALA DE FÉRIAS para o ano de 2010, dos servidores lotados/prestando serviços no(a) 8a CIVEL, como segue:

525 JOSE ELIAS CAVALCANTE

1a.Parcela: 07/01/2010 a 16/01/2010

2a.Parcela: 26/07/2010 a 04/08/2010

3a.Parcela: 20/10/2010 a 29/10/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

563 ROSANA HATSUMI HATIMINE

1a.Parcela: 05/04/2010 a 20/04/2010

2a.Parcela: 03/11/2010 a 16/11/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (S)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

2645 CLAUDIA CERANTOLA

1a.Parcela: 05/04/2010 a 22/04/2010

2a.Parcela: 12/07/2010 a 23/07/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

3655 FABIO RIBEIRO SALGADO

1a.Parcela: 10/05/2010 a 29/05/2010

2a.Parcela: 18/10/2010 a 27/10/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

3987 JOSEFA ORDONIO DA SILVA

1a.Parcela: 26/02/2010 a 12/03/2010

2a.Parcela: 15/10/2010 a 29/10/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

4081 SHEILA MARIA DA SILVA

1a.Parcela: 17/02/2010 a 26/02/2010

2a.Parcela: 29/06/2010 a 08/07/2010

3a.Parcela: 03/11/2010 a 12/11/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

4619 MARLY SATOMI MORYAMA

1a.Parcela: 08/03/2010 a 17/03/2010

2a.Parcela: 03/05/2010 a 12/05/2010

3a.Parcela: 08/09/2010 a 17/09/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

4752 FABIANA RIBEIRO PENA

1a.Parcela: 17/03/2010 a 30/03/2010

2a.Parcela: 13/10/2010 a 28/10/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

5130 LUCAS EDUARDO MONSEFF

1a.Parcela: 05/04/2010 a 22/04/2010

2a.Parcela: 12/07/2010 a 23/07/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

5492 MARTHA RAIHER PELLEGRINO

1a.Parcela: 02/02/2010 a 12/02/2010

2a.Parcela: 16/08/2010 a 03/09/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

5597 ELIANA HARUE OZAKI

1a.Parcela: 23/08/2010 a 06/09/2010

2a.Parcela: 23/03/2011 a 06/04/2011

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

5789 MARCUS FELIPE FERREIRA BRANDAO

1a.Parcela: 05/04/2010 a 16/04/2010
2a.Parcela: 21/09/2010 a 08/10/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)
Antecipação da gratificação natalina: (S)
5838 PRISCILLA DOS REIS SIQUEIRA
1a.Parcela: 12/07/2010 a 30/07/2010
2a.Parcela: 03/11/2010 a 13/11/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)
Antecipação da gratificação natalina: (S)
6152 GUSTAVO NOBUHICO KASAOKA
1a.Parcela: 12/07/2010 a 10/08/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)
Antecipação da gratificação natalina: (S)
Obs. Servidor não cadastro na rotina - CFPF
6211 RODRIGO RIBEIRO PINHO DA SILVA
Período de fruição: 13/10/2009 a 12/10/2010 - exerc. - 2008/2009
1a.Parcela: 17/02/2010 a 26/02/2010
2a.Parcela: 24/05/2010 a 02/06/2010

3a.Parcela: 08/09/2010 a 17/09/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (S)
Antecipação da gratificação natalina: (S)
Período de fruição: 13/10/2009 a 12/10/2011 - exerc. 2009/2010
1a.Parcela: 07/03/2011 a 18/03/2011
2a.Parcela: 15/08/2011 a 01/09/2011
CUMpra-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.
SAO PAULO, 28 de agosto de 2009.

CLÉCIO BRASCHI
Juiz(a) Federal

12ª VARA CÍVEL

PORTARIA Nº 46/2009

O(A) DOUTOR(A) ELIZABETH LEÃO, JUIZ(ÍZA) FEDERAL TITULAR (SUBSTITUTO) DO(A) 12a CIVEL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

APROVAR A ESCALA DE FÉRIAS para o ano de 2010, dos servidores lotados/prestando serviços no(a) 12a CIVEL, como segue:

1737 SANDRA MARIA BATTISTUZZO VALENTIM
1a.Parcela: 05/04/2010 a 14/04/2010
2a.Parcela: 22/09/2010 a 11/10/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)
1759 SERGIO FERREIRA PRADO
1a.Parcela: 07/01/2010 a 16/01/2010
2a.Parcela: 29/06/2010 a 08/07/2010
3a.Parcela: 13/10/2010 a 22/10/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (S)Antecipação da gratificação natalina: (S)
2303 ANDREA TERRON LAVINI CREVATIN
1a.Parcela: 12/01/2010 a 29/01/2010
2a.Parcela: 12/07/2010 a 23/07/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)
3102 ISABELLA MUNIA VIERTLER JORGE
1a.Parcela: 05/04/2010 a 14/04/2010
2a.Parcela: 12/07/2010 a 21/07/2010
3a.Parcela: 03/11/2010 a 12/11/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (S)Antecipação da gratificação natalina: (S)
3331 FABIOLA OLIVASTRO ZAGORDO
1a.Parcela: 02/02/2010 a 11/02/2010
2a.Parcela: 07/06/2010 a 16/06/2010
3a.Parcela: 03/11/2010 a 12/11/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)
3404 FUMIOSHI NAKANDAKARI
1a.Parcela: 18/11/2010 a 17/12/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)
3409 MARCIA YOSHIKO TAKINO
1a.Parcela: 12/07/2010 a 30/07/2010
2a.Parcela: 03/11/2010 a 13/11/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (S)Antecipação da gratificação natalina: (S)
3954 MARY SETSUKO NAKASHIMA NISHIMURA
1a.Parcela: 01/03/2010 a 10/03/2010
2a.Parcela: 26/07/2010 a 04/08/2010
3a.Parcela: 18/10/2010 a 27/10/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)
4083 LEA QUEPPE ALGARVE
1a.Parcela: 22/03/2010 a 31/03/2010
2a.Parcela: 29/06/2010 a 08/07/2010
3a.Parcela: 03/11/2010 a 12/11/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (S)Antecipação da gratificação natalina: (S)
4448 KARINA VIDALI BALIEIRO DAIDONE
1a.Parcela: 29/06/2010 a 08/07/2010
2a.Parcela: 13/10/2010 a 22/10/2010
3a.Parcela: 16/11/2010 a 25/11/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)
4533 VIVIANE CRISTINA FERREIRA FIORINI BARBOSA1a.Parcela: 15/03/2010 a 24/03/2010
2a.Parcela: 07/06/2010 a 16/06/2010
3a.Parcela: 13/10/2010 a 22/10/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)
4613 EDIMAEEL DA COSTA CROSSOLETO
1a.Parcela: 14/06/2010 a 02/07/2010
2a.Parcela: 27/09/2010 a 07/10/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (S)Antecipação da gratificação natalina: (S)
4780 JOAQUIM RODRIGUES ALVES
1a.Parcela: 07/01/2010 a 16/01/2010
2a.Parcela: 12/07/2010 a 31/07/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)
5900 MARIA CAROLINA MICHELAN PRETO
1a.Parcela: 07/06/2010 a 18/06/2010
2a.Parcela: 13/09/2010 a 30/09/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)
6108 FLAVIA VAZ SANTOS CALAZANS
1a.Parcela: 07/01/2010 a 16/01/2010
2a.Parcela: 29/06/2010 a 08/07/2010
3a.Parcela: 13/10/2010 a 22/10/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)
6246 PAULO ROGÉRIO SALVONI
1ª Parcela 07/01/2010 a 16/01/2010
2ª Parcela 12/07/2010 a 21/07/2010
3ª Parcela 08/09/2010 a 17/09/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

SÃO PAULO, 28 de agosto de 2009.

ELIZABETH LEÃO
Juiz(a) Federal

Publicada no D.O.E.-Poder Judiciário

De ____/____/____,fls.____

13ª VARA CÍVEL

PORTARIA Nº 12/2009

O(A) DOUTOR(A) WILSON ZAUHY FILHO, JUIZ(ÍZA) FEDERAL TITULAR (SUBSTITUTO) DO(A) 13a CIVEL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:

APROVAR A ESCALA DE FÉRIAS para o ano de 2010, dos servidores lotados/prestando serviços no(a) 13a CIVEL, como segue:

968 ANTONIO CARLOS DE QUEIROZ PINHEIRO

1a.Parcela: 15/01/2011 a 13/02/2011

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

1160 CARLA MARIA BOSI FERRAZ

1a.Parcela: 31/10/2011 a 29/11/2011

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

2331 ELIZABETE DOLIVEIRA GASPARGOSTA

1a.Parcela: 18/01/2010 a 01/02/2010

2a.Parcela: 19/07/2010 a 02/08/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (N)

2775 LAURA DE SOUZA SILVA

1a.Parcela: 21/07/2010 a 30/07/2010

2a.Parcela: 08/12/2010 a 17/12/2010

3a.Parcela: 10/01/2011 a 19/01/2011

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

2827 THAIS AMARAL DI FINI

1a.Parcela: 07/01/2010 a 16/01/2010

2a.Parcela: 16/02/2010 a 07/03/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

3095 MARCELLUS FLORIAN DE ALMEIDA SARAIVA

1a.Parcela: 11/01/2010 a 25/01/2010

2a.Parcela: 03/12/2010 a 17/12/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (S)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

3634 MAELI CORREIA DOS SANTOS

1a.Parcela: 07/01/2010 a 16/01/2010

2a.Parcela: 17/02/2010 a 08/03/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

3646 CINIRIA SONIA CARDOSO

1a.Parcela: 05/04/2010 a 16/04/2010

2a.Parcela: 24/09/2010 a 11/10/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (N)

3770 MAIRA PAULA LIMA MUNARI

1a.Parcela: 22/03/2010 a 31/03/2010

2a.Parcela: 12/07/2010 a 21/07/2010

3a.Parcela: 20/10/2010 a 29/10/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

3844 JULIANA REIS CALIOLO

1a.Parcela: 07/01/2011 a 05/02/2011

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

3910 KATIA NAKAGOME SUZUKI

1a.Parcela: 17/02/2010 a 26/02/2010

2a.Parcela: 09/06/2010 a 18/06/2010

3a.Parcela: 17/11/2010 a 26/11/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

4523 LUIZ HENRIQUE CANDIDO

1a.Parcela: 21/06/2010 a 20/07/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (S)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

5604 RICARDO DIAS SAMESHIMA

1a.Parcela: 24/05/2010 a 02/06/2010

2a.Parcela: 08/09/2010 a 17/09/2010

3a.Parcela: 20/10/2010 a 29/10/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

5786 LEANDRO LOPES DA SILVA

1a.Parcela: 18/01/2010 a 27/01/2010

2a.Parcela: 12/07/2010 a 21/07/2010

3a.Parcela: 16/11/2010 a 25/11/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

6454 NICOLE SCASSIOTTA NEVES

1a.Parcela: 27/07/2010 a 25/08/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

6217 ANDRÉ CARDOSO CAVALCANTI
EXERCÍCIO 2009

1ª Parcela: 09/11/2009 a 19/11/2009

2ª Parcela: 05/04/2010 a 23/04/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

EXERCÍCIO 2010

1ª Parcela: 12/09/2011 a 11/10/2011

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.
SÃO PAULO, 28 de agosto de 2009.

14ª VARA CÍVEL

PORTARIA Nº 17/2009

A DOUTORA CLÁUDIA RINALDI FERNANDES, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DA 14a CIVEL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:

APROVAR A ESCALA DE FÉRIAS para o ano de 2010, dos servidores lotados/prestando serviços na 14a VARA CIVEL FEDERAL, como segue:

1132 LAERCIO BEZERRA

1a.Parcela: 07/01/2010 a 16/01/2010

2a.Parcela: 21/07/2010 a 30/07/2010

3a.Parcela: 03/11/2010 a 12/11/2010

Antecipação da remuneração mensal: (N)Antecipação da gratificação natalina: (N)

1232 DAVID FERREIRA DE BRITO

1a.Parcela: 11/01/2010 a 22/01/2010

2a.Parcela: 12/07/2010 a 29/07/2010

Antecipação da remuneração mensal: (S)Antecipação da gratificação natalina: (S)

3324 SANDRA BACK SILVA DE ALMEIDA

1a.Parcela: 05/04/2010 a 14/04/2010

2a.Parcela: 03/11/2010 a 12/11/2010

3a.Parcela: 09/12/2010 a 18/12/2010

Antecipação da remuneração mensal: (N)Antecipação da gratificação natalina: (N)

4086 MARTA LUIZA MARQUES OSUMI

1a.Parcela: 18/01/2010 a 27/01/2010

2a.Parcela: 08/12/2010 a 17/12/2010

3a.Parcela: 10/01/2011 a 19/01/2011

Antecipação da remuneração mensal: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

4504 ANTONIA VALDERINA HERMENEGILDA OLIVEIRA 1a.Parcela: 11/01/2010 a 22/01/2010

2a.Parcela: 12/07/2010 a 29/07/2010

Antecipação da remuneração mensal: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

4528 PAULO ROGERIO BEZERRA DE SOUSA

1a.Parcela: 17/02/2010 a 26/02/2010

2a.Parcela: 24/05/2010 a 02/06/2010

3a.Parcela: 13/10/2010 a 22/10/2010

Antecipação da remuneração mensal: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

4578 BIANCA TSUIAKO OTO

1a.Parcela: 16/11/2010 a 03/12/2010

2a.Parcela: 21/02/2011 a 04/03/2011

Antecipação da remuneração mensal: (N)Antecipação da gratificação natalina: (N)

4662 DAVIDSON DA SILVA FORMIGONI

1a.Parcela: 05/07/2010 a 03/08/2010

Antecipação da remuneração mensal: (S)Antecipação da gratificação natalina: (S)

4750 JULIO NEVES DA SILVA

1a.Parcela: 17/02/2010 a 26/02/2010

2a.Parcela: 08/09/2010 a 17/09/2010

3a.Parcela: 09/12/2010 a 18/12/2010

Antecipação da remuneração mensal: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

4751 JANIC CARLA FLUMIAN MARQUES

1a.Parcela: 14/07/2010 a 23/07/2010

2a.Parcela: 13/10/2010 a 22/10/2010

3a.Parcela: 09/03/2011 a 18/03/2011

Antecipação da remuneração mensal: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

4789 FERNANDA ALFREDO E SILVA

1a.Parcela: 05/04/2010 a 16/04/2010

2a.Parcela: 21/09/2010 a 08/10/2010

Antecipação da remuneração mensal: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

4876 CARLA EMIKO INOUE MAGANHA

1a.Parcela: 05/04/2010 a 14/04/2010

2a.Parcela: 16/08/2010 a 25/08/2010

3a.Parcela: 03/11/2010 a 12/11/2010

Antecipação da remuneração mensal: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

6126 PEDRO LINS DORNELAS

1a.Parcela: 26/01/2010 a 12/02/2010

2a.Parcela: 06/12/2010 a 17/12/2010

Antecipação da remuneração mensal: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

6231 KATIA DA SILVA ARAUJO

1a.Parcela: 18/01/2010 a 27/01/2010

2a.Parcela: 12/07/2010 a 31/07/2010

Antecipação da remuneração mensal: (S)

Antecipação da gratificação natalina: (N)

6231 KATIA DA SILVA ARAUJO

1a.Parcela: 10/01/2011 a 20/01/2011

2a.Parcela: 11/07/2011 a 29/07/2011

Antecipação da remuneração mensal: (S)

Antecipação da gratificação natalina: (N)

6383 JOAO CARLOS DEFFENDI

1a.Parcela: 27/07/2010 a 10/08/2010

2a.Parcela: 22/11/2010 a 06/12/2010

Antecipação da remuneração mensal: (S)Antecipação da gratificação natalina: (S)

6311 DOUGLAS DEMUTH

1a.Parcela: 01/07/2011 a 30/07/2011

Antecipação da remuneração mensal: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

SÃO PAULO, 28 de agosto de 2009.

CLÁUDIA RINALDI FERNANDES
JUIZA FEDERAL SUBSTITUTA

Por determinação verbal da Juíza Substituta desta 14ª Vara Federal Cível, Dra. Claudia Rinaldi Fernandes, ficam os advogados abaixo relacionados intimados, pelo Diário Eletrônico do E. TRF da 3ª Região, da expedição do alvará de levantamento feita em seu nome, a fim de que ao dele se cientificar, o retire na Secretaria, no prazo de 05 (cinco) dias:

Dr(a). MAURICIO MALUF BARELLA , OAB nº 180.609 Ação ORDINARIA, processo nº 2008.61.00.015739-9; alvará(s) nº(s) 402/09.Dr(a). SILVANA VISINTIN, OAB nº 112.797 Ação ORDINARIA, processo nº 2002.61.00.027093-1; alvará(s) nº(s) 403/09.

Dr(a). MARIA CONCEIÇÃO DE MACEDO, OAB nº 53.556 Ação ORDINARIA, processo nº 2001.61.00.011438-2; alvará(s) nº(s) 404 E 405/09.Dr(a). ALVARO RUBEM XAVIER DE CASTRO, OAB nº 34.644B Ação ORDINARIA, processo nº 1999.03.99.063042-5; alvará(s) nº(s) 406, 407, 408 E 409/09.Dr(a). MAURICIO ALVAREZ MATEOS, OAB nº 166.911 Ação ORDINARIA, processo nº 97.0046170-0; alvará(s) nº(s) 410/09.

Dr(a). NELSON DE ARRUDA NORONHA GISRAVO JUNIOR, OAB nº 158.418 Ação CAUTELAR, processo nº 2007.61.00.013502-8; alvará(s) nº(s) 411/09.Dr(a). NELSON DE ARRUDA NORONHA GISRAVO JUNIOR, OAB nº 158.418 Ação CAUTELAR, processo nº 2007.61.00.013527-2; alvará(s) nº(s) 412/09.Dr(a). MARCELO FONSECA BOAVENTURA, OAB nº 151.515 Ação ORDINARIA, processo nº 2007.61.00.014964-7; alvará(s) nº(s) 413 E 414/09.Dr(a). ANTONIO CARLOS CAVALCANTI COSTA, OAB nº 50.600 Ação ORDINARIA, processo nº 98.0045065-3; alvará(s) nº(s) 415/09.Dr(a). CLAUDIA SOUSA MENDES, OAB nº 182.321 Ação ORDINARIA, processo nº 2007.61.00.014595-2; alvará(s) nº(s) 416/09.

Dr(a). MARIA JOSE DINIZ, OAB nº 42.559 Ação ORDINARIA, processo nº 2007.61.00.014595-2; alvará(s) nº(s) 417 E 418/09.Dr(a). PAULO SERGIO SANTO FERRO, OAB nº 196.899 Ação CAUTELAR, processo nº 2007.61.00.016689-0; alvará(s) nº(s) 419/09.Dr(a). CAMILA MODENA, OAB nº 210.750 Ação ORDINARIA, processo nº 00.0744232-7; alvará(s) nº(s) 420/09.

Dr(a). ILMAR SCHIAVENATO, OAB nº 62.085 Ação ORDINÁRIA, processo nº 2000.61.00.002034-6; alvará(s) nº(s) 423 E 424/09.Dr(a). TATIANA DOS SANTOS CARMADILLA, OAB nº 130.874 Ação ORDINÁRIA, processo nº 97.0060871-9; alvará(s) nº(s) 425, 426 E 427/09.Dr(a). WILSON LUIS DE SOUSA FOZ, OAB nº 19.449 Ação ORDINÁRIA, processo nº 2001.03.99.004133-7; alvará(s) nº(s) 428, 429, 430 E 431/09.

16ª VARA CÍVEL

PORTARIA Nº 22/2009

O(A) DOUTOR(A) TANIA REGINA MARANGONI ZAUHY, JUIZ(ÍZA) FEDERAL TITULAR (SUBSTITUTO) DO(A) 16a CIVEL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:

APROVAR A ESCALA DE FÉRIAS para o ano de 2010, dos servidores lotados/prestando serviços no(a) 16a CIVEL, como segue:

1001 MAURICIO AUGUSTO PINHEIRO

1a.Parcela: 11/01/2010 a 20/01/2010

2a.Parcela: 17/02/2010 a 26/02/2010

3a.Parcela: 12/07/2010 a 21/07/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (S)Antecipação da gratificação natalina: (S)

1455 ELIETE FERNANDES CARVALHO

1a.Parcela: 11/01/2010 a 20/01/2010

2a.Parcela: 24/05/2010 a 02/06/2010

3a.Parcela: 03/11/2010 a 12/11/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

3122 NORMA SYLVIA FERREIRA VERDE MIGUEL1a.Parcela: 22/07/2010 a 31/07/2010

2a.Parcela: 19/10/2010 a 28/10/2010

3a.Parcela: 16/11/2010 a 25/11/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

3340 GABRIELA GUERRA DIAS

1a.Parcela: 26/01/2010 a 04/02/2010

2a.Parcela: 07/06/2010 a 16/06/2010

3a.Parcela: 13/10/2010 a 22/10/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

3435 LUCILIA PERES GUARITA SYLVESTRE1a.Parcela: 18/01/2010 a 27/01/2010

2a.Parcela: 29/06/2010 a 08/07/2010

3a.Parcela: 03/11/2010 a 12/11/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

5339 HELENA APARECIDA DA SILVA

1a.Parcela: 05/04/2010 a 16/04/2010

2a.Parcela: 30/11/2010 a 17/12/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

5458 GILENO FERNANDES DA SILVA

1a.Parcela: 03/05/2010 a 14/05/2010

2a.Parcela: 30/11/2010 a 17/12/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

5465 ROSANE GOMES PINHEIRO DA SILVA GUSSON1a.Parcela: 03/05/2010 a 17/05/2010

2a.Parcela: 26/07/2010 a 09/08/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

5574 FLAVIA DE ALMEIDA GUSMAO KALIKOWSKI1a.Parcela: 17/02/2010 a 18/03/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (S)Antecipação da gratificação natalina: (S)

5793 MARCEL TOSHIRO YOKOTA

1a.Parcela: 08/03/2010 a 19/03/2010

2a.Parcela: 14/09/2010 a 01/10/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

5809 MARILENE DA COSTA

1a.Parcela: 12/07/2010 a 26/07/2010

2a.Parcela: 16/11/2010 a 30/11/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

2636 CRISTINA MAILLET DE LIMA ROCHA - período de 2008/20091ª Parcela : 12/05/2010 a 21/05/2010

2ª Parcela : 18/08/2010 a 27/08/2010

3ª Parcela: 17/11/2010 a 26/11/2010

Antecipação da remuneração mensal (N)
Antecipação da gratificação natalina (N)
2972 JANDERSON GONÇALVES COSSONICHE período de 2008/20091ª Parcela: 07/01/2010 a 16/01/2010
2ª Parcela: 12/07/2010 a 31/07/2010
Antecipação da remuneração mensal (N)
Antecipação de gratificação natalina(S)
3957 ADRIANA SOFIA LOREDO período de 2008/20091ª Parcela: 05/04/2010 a 14/04/2010
2ª Parcela: 26/07/2010 a 04/08/2010
3ª Parcela: 24/11/2010 a 03/12/2010
Antecipação da remuneração mensal (N)
Antecipação da gratificação natalina(S)
6229 MARIANA GOBBI

2ª Parcela: 14/06/2010 a 28/06/2010 período de 2008/2009Antecipação da remuneração mensal(N)
Antecipação da gratificação natalina (S)
CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

PORTARIA Nº 23/2009

A DOUTORA TÂNIA REGINA MARANGONI ZAUHY, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 16ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

RESOLVE :

Retificar a portaria n. 04/2009 e 19/2008, para alterar os períodos de férias da Servidora NORMA SYLVIA FERREIRA VERDE MIGUEL RF 3122, anteriormente marcadas no período de 11/01/2010 a 20/01/2010 para o período de 18/01/2010 a 27/01/2010 e o período de 03/11/2009 a 12/11/2009 para o período de 12/07/2010 a 21/07/2010, respectivamente, por absoluta necessidade de serviço.
Cumpra-se. Publique-se. Comunique-se.

17ª VARA CÍVEL

PORTARIA Nº 20/2009

O(A) DOUTOR(A) JOSÉ MARCOS LUNARDELLI, JUIZ(ÍZA) FEDERAL TITULAR (SUBSTITUTO) DO(A) 17a CIVEL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

APROVAR A ESCALA DE FÉRIAS para o ano de 2010, dos servidores lotados/prestando serviços no(a) 17a CIVEL, como segue:

2161 SILVIA INES FIGUEIREDO SIMOES DE OLIVEIRA1a.Parcela: 01/07/2010 a 30/07/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (N)

2689 SUZANA ZADRA

1a.Parcela: 12/07/2010 a 30/07/2010

2a.Parcela: 28/09/2010 a 08/10/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (N)

2749 MARCIO ALEXANDRE FERRO

1a.Parcela: 07/01/2010 a 22/01/2010

2a.Parcela: 12/07/2010 a 25/07/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

2880 NANCY MICHELINI DINIZ

1a.Parcela: 24/03/2010 a 02/04/2010

2a.Parcela: 03/11/2010 a 22/11/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (N)

3108 LUIZ GUILHERME LEITAO VIEIRA

1a.Parcela: 09/06/2010 a 08/07/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)
3133 MARGARETE ALVES MONTEIRO
1a.Parcela: 07/01/2010 a 16/01/2010
2a.Parcela: 24/05/2010 a 02/06/2010
3a.Parcela: 20/10/2010 a 29/10/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (S)Antecipação da gratificação natalina: (S)
3588 ISABELA MALIZIA GONZALEZ
1a.Parcela: 17/02/2010 a 02/03/2010
2a.Parcela: 12/08/2010 a 27/08/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)
3828 SANDRA BELMONTE
1a.Parcela: 13/07/2010 a 30/07/2010
2a.Parcela: 10/01/2011 a 21/01/2011
Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)
4790 EIKO YAMASHIRO
1a.Parcela: 05/04/2010 a 14/04/2010
2a.Parcela: 08/09/2010 a 17/09/2010
3a.Parcela: 03/11/2010 a 12/11/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)
5733 ANDRE VASCONCELOS MANOEL
1a.Parcela: 01/07/2010 a 30/07/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)
5768 RAFAEL ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO
1a.Parcela: 09/06/2010 a 08/07/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)
5828 ANA CRISTINA DE NORONHA CHINGOTTI
1a.Parcela: 24/05/2010 a 02/06/2010
2a.Parcela: 13/10/2010 a 22/10/2010
3a.Parcela: 23/02/2011 a 04/03/2011
Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)
6220 SILVIO KIYOSHI INOGUTI
1ª Parcela:30/08/2010 a 28/09/2010 (Exercício aquisitivo de 2008/2009)Antecipação da remuneração mensal...: (N)
)Antecipação da gratificação natalina: (S)1ª Parcela:25/04/2011 a 12/05/2011 (Exercício aquisitivo de 2009/2010)2ª
Parcela:12/09/2011 a 23/09/2011
Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)
6354 KATIANE MARGIOTTI SOARES
1a.Parcela: 03/05/2010 a 21/05/2010
2a.Parcela: 16/11/2010 a 26/11/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

6176 DEBORA LEIKO FUTIGAMI
1a.Parcela: 16/08/2010 a 25/08/2010
2a.Parcela: 13/10/2010 a 22/10/2010
3a.Parcela: 17/02/2011 a 26/02/2011
Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

CUMPRASE. REGISTRESE. PUBLIQUESE.

SÃO PAULO, 28 de agosto de 2009.

JOSÉ MARCOS LUNARDELLI
Juiz(a) Federal

19ª VARA CÍVEL

PORTARIA Nº 14/2009

O(A) DOUTOR(A) DR. JOSÉ CARLOS MOTTA, JUIZ(ÍZA) FEDERAL TITULAR (SUBSTITUTO) DO(A) 19a CIVEL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:

APROVAR A ESCALA DE FÉRIAS para o ano de 2010, dos servidores lotados/prestando serviços no(a) 19a CIVEL, como segue:

937 ADILSON DE ALMEIDA

1a.Parcela: 07/01/2010 a 16/01/2010

2a.Parcela: 12/07/2010 a 31/07/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

1099 NORIMAR LEIKO OISHI OTO

1a.Parcela: 11/03/2010 a 30/03/2010

2a.Parcela: 03/11/2010 a 12/11/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (N)

2004 WAGNER ROBERTO LUNARDI

1a.Parcela: 16/07/2010 a 30/07/2010

2a.Parcela: 07/01/2011 a 21/01/2011

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (N)

2896 TANIA CRISTINA SILVA DE LA FUENTE

1a.Parcela: 12/07/2010 a 30/07/2010

2a.Parcela: 16/11/2010 a 26/11/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

2952 ENIO TEIXEIRA DIAS

1a.Parcela: 05/04/2010 a 14/04/2010

2a.Parcela: 03/11/2010 a 12/11/2010

3a.Parcela: 26/01/2011 a 04/02/2011

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

3079 DANIELA REGINA AZEVEDO

1a.Parcela: 17/02/2010 a 26/02/2010

2a.Parcela: 07/06/2010 a 16/06/2010

3a.Parcela: 13/09/2010 a 22/09/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

3089 RICARDO NAKAI

1a.Parcela: 24/05/2010 a 02/06/2010

2a.Parcela: 08/09/2010 a 17/09/2010

3a.Parcela: 13/10/2010 a 22/10/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (N)

3458 MARINA SAYURI TAKAHI

1a.Parcela: 07/01/2010 a 22/01/2010

2a.Parcela: 08/09/2010 a 21/09/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)
Antecipação da gratificação natalina: (S)

3464 EDUARDO HIDEKI MIZOBUCHI
1a.Parcela: 13/07/2010 a 31/07/2010
2a.Parcela: 07/01/2011 a 17/01/2011
Antecipação da remuneração mensal...: (N)
Antecipação da gratificação natalina: (S)

3659 ROSELI PEREIRA
1a.Parcela: 12/07/2010 a 10/08/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (S)
Antecipação da gratificação natalina: (S)

3918 MARIA LUCIA DA CUNHA GOMES MARQUES
1a.Parcela: 26/01/2010 a 05/02/2010
2a.Parcela: 12/07/2010 a 30/07/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)
Antecipação da gratificação natalina: (S)

4520 JULIANA ULIAN AVELAR
1a.Parcela: 03/02/2010 a 12/02/2010
2a.Parcela: 14/06/2010 a 23/06/2010
3a.Parcela: 13/10/2010 a 22/10/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)
Antecipação da gratificação natalina: (S)

4553 PATRICIA DE ALMEIDA RODRIGUES ROMIO
1a.Parcela: 05/04/2010 a 14/04/2010

2a.Parcela: 03/11/2010 a 12/11/2010
3a.Parcela: 07/01/2011 a 16/01/2011
Antecipação da remuneração mensal...: (N)
Antecipação da gratificação natalina: (S)

4573 IZABEL CASTILHO MARTINS NOBREGA DE OLIVEIRA
1a.Parcela: 05/04/2010 a 14/04/2010
2a.Parcela: 12/07/2010 a 21/07/2010
3a.Parcela: 03/11/2010 a 12/11/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)
Antecipação da gratificação natalina: (S)

5351 SUZELEI FERNANDES DE BARROS
1a.Parcela: 05/04/2010 a 20/04/2010
2a.Parcela: 07/01/2011 a 20/01/2011
Antecipação da remuneração mensal...: (N)
Antecipação da gratificação natalina: (S)

6449 KASSIA ANGELICA SEBALHO SOUZA
1a.Parcela: 03/11/2010 a 12/11/2010
2a.Parcela: 23/02/2011 a 04/03/2011
3a.Parcela: 25/04/2011 a 04/05/2011
Antecipação da remuneração mensal...: (N)
Antecipação da gratificação natalina: (S)
CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.
SÃO PAULO, 27 de agosto de 2009.

DR. JOSÉ CARLOS MOTTA
Juiz(a) Federal

21ª VARA CÍVEL

PORTARIA Nº 21/2009

O DOUTOR MAURICIO KATO, JUIZ FEDERAL DA VIGÉSIMA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE retificar a Portaria n.º 14/2009, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ: (...) férias de Rodolfo Alexandre da Silva (RF 4078) (...)

LEIA-SE: (...) férias de Rodolfo Alexandre da Silva (RF 4798) (...)

RESOLVE, ainda, alterar, por interesse particular dos servidores, os períodos de férias que seguem:

- MEIRE GUIMARÃES CARLOS (RF 5393), de 07/01/2010 a 16/01/2010 para 17/02/2010 a 26/02/2010;

- JANETE MATSUYO MORY NISHIMOTO (RF 4078), de 13/10/2009 a 01/11/2009 para 13 a 22/10/2009 e 05 a 14/04/2010;

- DORY KARLA WASINGER (RF 3871), de 17 a 26/02/2010 e 05 a 24/07/2010 para 26/01/2010 a 09/02/2010 e 12/07/2010 a 26/07/2010.

RESOLVE, finalmente, indicar a servidora DORY KARLA WASINGER (RF 3871) para substituir a Diretora de Secretaria, DENISE CRISTINA CALEGARI (RF 1163), no dia 26/08/2009, em virtude de licença médica.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 27 de agosto de 2009.

MAURICIO KATO

Juiz Federal

26ª VARA CÍVEL

PORTARIA Nº 16/2009

O(A) DOUTOR(A) SÍLVIA FIGUEIREDO MARQUES, JUIZ(ÍZA) FEDERAL TITULAR (SUBSTITUTO) DO(A) 26a CIVEL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

APROVAR A ESCALA DE FÉRIAS para o ano de 2010, dos servidores lotados/prestando serviços no(a) 26a CIVEL, como segue:

1780 ALEXANDRE GARCIA

1a.Parcela: 05/04/2010 a 14/04/2010

2a.Parcela: 29/06/2010 a 08/07/2010

3a.Parcela: 08/09/2010 a 17/09/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (S)Antecipação da gratificação natalina: (S)

3167 CAROLINA PAVANI ALEIXO PEREIRA

1a.Parcela: 18/01/2010 a 01/02/2010

2a.Parcela: 11/10/2010 a 25/10/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

3927 SANDRA RAMOS SILVA

1a.Parcela: 20/11/2010 a 19/12/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

4017 HELOISA HELENA BIRGEL

1a.Parcela: 26/01/2010 a 05/02/2010

2a.Parcela: 03/11/2010 a 21/11/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

4397 GABRIELA RODRIGUES DE ALMEIDA

1a.Parcela: 01/09/2010 a 30/09/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

4398 DEBORA MACHADO DURAND ALVES

1a.Parcela: 27/09/2010 a 26/10/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

4519 JULIANA FELIX BAUAB EID

1a.Parcela: 12/08/2010 a 10/09/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

5343 LEILA SAYURI KAKIMOTO UMEHARA

1a.Parcela: 03/02/2010 a 12/02/2010

2a.Parcela: 13/10/2010 a 22/10/2010

3a.Parcela: 08/12/2010 a 17/12/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

5614 THAIS GIRELLI DOS SANTOS

1a.Parcela: 22/02/2010 a 12/03/2010

2a.Parcela: 16/11/2010 a 26/11/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

5788 LUCIANA PUERTAS BELTRAME

1a.Parcela: 17/02/2010 a 26/02/2010

2a.Parcela: 24/05/2010 a 02/06/2010

3a.Parcela: 08/09/2010 a 17/09/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

6134 WAGNER WALTRICK

1a.Parcela: 09/06/2010 a 08/07/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

6387 DAYANE RAQUEL DE SOUZA BOMFIM

1a.Parcela: 07/01/2010 a 16/01/2010

2a.Parcela: 03/11/2010 a 12/11/2010

3a.Parcela: 26/01/2011 a 04/02/2011

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

SÃO PAULO, 28 de agosto de 2009.

SÍLVIA FIGUEIREDO MARQUES

Juiz(a) Federal

4ª VARA CIVEL - EDITAL

EDITAL COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS PARA CITAÇÃO DE CAUBI MONTEIRO CRUVINEL, INSCRITO NO CPF/MF SOB Nº 452.448.046-34 E LUCIANA MARIA CORREA MONTEIRO CRUVINEL, INSCRITA NO CPF/MF SOB Nº 661.138.226-78 EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO MONITÓRIA Nº 2007.61.00.029659-0, MOVIDA POR CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CONTRA O RÉUS SUPRA CITADOS.

A DOUTORA MÔNICA AUTRAN MACHADO NOBRE, MMª. JUÍZA FEDERAL DA QUARTA (4ª) VARA CÍVEL DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo e Secretaria tramitam os autos de Ação Monitória nº 2007.61.00.029659-0, distribuídos em 24/10/2007, em que figura como Autora a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e como Réus CAUBI MONTEIRO CRUVINEL, inscrito no CPF/MF sob nº 452.448.046-34, e LUCIANA MARIA CORREA MONTEIRO CRUVINEL, inscrita no CPF/MF sob nº 661.138.226-78, referente à inadimplência por parte do devedor, no cumprimento das obrigações assumidas no Contrato de Crédito para Financiamento Estudantil nº 21.0254.185.0003555-64, e encontrando-se os Réus em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do sr. Oficial de Justiça a fls. 47 e 115, foi determinada a citação da(s) mesmas por Edital, com prazo de trinta (30) dias, por intermédio do qual fica(m) citados(s) para pagar, nos termos do artigo 1102-b do CPC, no prazo de 15 (quinze) dias, a importância no valor de R\$ 16.593,63 (dezesesseis mil, quinhentos e noventa e três reais e sessenta e três centavos), que corresponde ao total devido à Autora, apurados nas formas contratualmente ajustadas, atualizado para o dia 18/10/2007, sendo certo que o débito assim apurado deverá ainda ser corrigido na data do efetivo pagamento na forma das cláusulas contratuais, devidamente atualizada, acrescida de despesas processuais, ou oferecer embargos no prazo legal, querendo, sob pena de formação do título executivo, convertendo-se automaticamente, o mandado inicial em mandado executivo, prosseguindo-se na forma do processo de execução forçada, até final satisfação da requerente, nos termos do art. 1102-c do CPC. E para que chegue ao conhecimento da(s) Ré(s) e de(s) terceiro(s) interessado(s), expediu-se o presente que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume, no saguão térreo do Fórum Pedro Lessa, da Justiça Federal de São Paulo. Dado e passado nesta Capital do Estado de São Paulo, em 17 de agosto de 2009. Eu, Técnico Judiciário, R.F. 1882, digitei. E eu, Osvaldo João Chéchio, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevo.

MÔNICA AUTRAN MACHADO NOBRE

Juíza Federal
4ª Vara Cível

EDITAL COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS PARA CITAÇÃO DE VANESSA BEATRIZ FERNANDES ZARZOZA, INSCRITA NO CPF/MF SOB Nº 273.509.458-84 E NEDDA IDILIA ZARZOZA RIVAS, INSCRITA NO CPF/MF SOB Nº 039.970.698-40, EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO MONITÓRIA Nº 2006.61.00.027607-0, MOVIDA POR CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CONTRA OS RÉUS SUPRACITADOS.

A DOUTORA MÔNICA AUTRAN MACHADO NOBRE, MMª. JUÍZA FEDERAL DA QUARTA (4ª) VARA CÍVEL DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo e Secretaria tramitam os autos de Ação Monitória nº 2006.61.00.027607-0, distribuídos em 18/12/2006, em que figura como Autora a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e como Réus VANESSA BEATRIZ FERNANDES ZARZOZA, inscrita no CPF/MF sob nº 273.509.458-84, e NEDDA IDILIA ZARZOZA RIVAS, inscrita no CPF/MF sob nº 039.970.698-40, referente à inadimplência por parte do devedore, no cumprimento das obrigações assumidas no Contrato de Abertura de Crédito para Financiamento Estudantil nº 21.1005.185.0000052-78, e encontrando-se os Réus em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do sr. Oficial de Justiça a fl. 49, 51, 77, 146 e 149, foi determinada a citação dos mesmos por Edital, com prazo de trinta (30) dias, por intermédio do qual ficam citados para pagar, nos termos do artigo 1102-b do CPC, no prazo de 15 (quinze) dias, a importância no valor de R\$ 24.928,13 (vinte e quatro mil, novecentos e vinte e oito reais e treze centavos), que corresponde ao total devido à Autora, apurados nas formas contratualmente ajustadas, atualizado para o dia 14/12/2006, sendo certo que o débito assim apurado deverá ainda ser corrigido na data do efetivo pagamento na forma das cláusulas contratuais, devidamente atualizada, acrescida de despesas processuais, ou oferecer embargos no prazo legal, querendo, sob pena de formação do título executivo, convertendo-se automaticamente, o mandado inicial em mandado executivo, prosseguindo-se na forma do processo de execução forçada, até final satisfação da requerente, nos termos do art. 1102-c do CPC. E para que chegue ao conhecimento dos Réus e de(s) terceiro(s) interessado(s), expediu-se o presente que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume, no saguão térreo do Fórum Pedro Lessa, da Justiça Federal de São Paulo. Dado e passado nesta Capital do Estado de São Paulo, em 25 de junho de 2009. Eu, Técnico Judiciário, R.F. 1882, digitei. E eu, Osvaldo João Chéchio, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevo.

MÔNICA AUTRAN MACHADO NOBRE
Juíza Federal
4ª Vara Cível

17ª VARA CIVEL - EDITAL

- EDITAL COM O PRAZO DE 05 DIAS -

O Dr. José Marcos Lunardelli - MM. Juiz Federal da 17ª Vara da Justiça Federal, 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, na forma da lei,

F a z s a b e r - a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este r. Juízo tramita, nos termos legais, a Ação Ordinária nº. 98.0040786-3 proposta por Caixa Econômica Federal em face de Jose Cordeiro de Lima, objetivando a desocupação do imóvel situado à Estrada da Varginha, 1073, Barro Branco, foi determinado a citação por edital do réu do despacho de fls. 258, nos seguintes termos: Reconsidero o despacho de fls. 257. Expeça-se edital para intimação do réu, com prazo de cinco dias para constituir advogado e dar andamento ao feito, sob as penas da lei. Ante o contido nos autos, concedo à CEF o prazo de dez dias para a correta identificação do imóvel, bem como informe se persiste a ocupação pelo réu ou outros..

São Paulo, 17 de agosto de 2009.

JOSÉ MARCOS LUNARDELLI

2ª VARA CRIMINAL

PORTARIA Nº 24/2009

A DOUTORA SILVIA MARIA ROCHA, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 2ª CRIMINAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

APROVAR A ESCALA DE FÉRIAS para o ano de 2010, dos servidores lotados/prestando serviços no(a) 2ª CRIMINAL, como segue:

321 VALDIR DOS SANTOS BACELLAR

1a.Parcela: 07/01/2010 a 05/02/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

977 MARIA APARECIDA GONCALVES

1a.Parcela: 07/01/2010 a 16/01/2010

2a.Parcela: 10/03/2010 a 19/03/2010

3a.Parcela: 09/12/2010 a 18/12/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (S)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

1069 PAULO DE FATIMA DA SILVA

1a.Parcela: 18/11/2010 a 17/12/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (N)

1104 MARCIA DOMINGUES MONTEIRO DE OLIVEIRA

1a.Parcela: 01/02/2010 a 12/02/2010

2a.Parcela: 08/09/2010 a 25/09/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (S)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

1187 EMA APARECIDA LUNARDI

1a.Parcela: 01/02/2010 a 12/02/2010

2a.Parcela: 17/08/2010 a 03/09/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

1284 ELIANE APARECIDA TORRES ARAUJO

1a.Parcela: 07/01/2010 a 05/02/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

1384 AGNALDO RODRIGUES MACENA

1a.Parcela: 12/07/2010 a 31/07/2010

2a.Parcela: 07/12/2010 a 16/12/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (S)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

1418 REGINA CERTO DE OLIVEIRA ARAUJO

1a.Parcela: 28/01/2010 a 12/02/2010

2a.Parcela: 28/07/2010 a 10/08/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)
Antecipação da gratificação natalina: (S)
1914 EDISSON JOAQUIM DOS SANTOS
1a.Parcela: 07/01/2010 a 21/01/2010
2a.Parcela: 27/07/2010 a 10/08/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)
Antecipação da gratificação natalina: (S)
2497 SANDRA REGINA CANDIDO PEIXOTO
1a.Parcela: 18/11/2010 a 17/12/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)
Antecipação da gratificação natalina: (N)
2956 ELISA YOKO UCHIMA CARDOSO
1a.Parcela: 19/11/2010 a 18/12/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)
Antecipação da gratificação natalina: (S)
3016 DOUGLAS LUIZ BISPO VILA NOVA
1a.Parcela: 03/11/2010 a 02/12/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)
Antecipação da gratificação natalina: (S)
3562 ANA SILVIA POCO
1a.Parcela: 12/07/2010 a 26/07/2010
2a.Parcela: 13/10/2010 a 27/10/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)
Antecipação da gratificação natalina: (S)
3581 ARMINDA MARQUES NOVAIS TOSTI
1a.Parcela: 11/01/2010 a 20/01/2010
2a.Parcela: 12/07/2010 a 21/07/2010
3a.Parcela: 08/12/2010 a 17/12/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (S)
Antecipação da gratificação natalina: (S)
5626 MARCELO EIJI KUMAGAI
1a.Parcela: 13/01/2010 a 22/01/2010
2a.Parcela: 12/07/2010 a 21/07/2010
3a.Parcela: 13/10/2010 a 22/10/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (S)
Antecipação da gratificação natalina: (S)

5632 HILDA CORDEIRO DE ARAUJO
1a.Parcela: 17/02/2010 a 26/02/2010
2a.Parcela: 08/09/2010 a 17/09/2010
3a.Parcela: 08/12/2010 a 17/12/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (S)
Antecipação da gratificação natalina: (S)
5672 MARTA JANETE DE CARVALHO LEFCIK
1a.Parcela: 01/03/2010 a 30/03/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)
Antecipação da gratificação natalina: (S)
6223 ANIS DAVID NETO
1a.Parcela: 07/01/2010 a 22/01/2010
2a.Parcela: 03/11/2010 a 16/11/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)
Antecipação da gratificação natalina: (S)

CUMPRASE. REGISTRESE. PUBLIQUESE.

SÃO PAULO, 27 de agosto de 2009.

6ª VARA CRIMINAL

PORTARIA N.º 25/2009

O DOUTOR FAUSTO MARTIN DE SANCTIS, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 6ª VARA FEDERAL CRIMINAL ESPECIALIZADA EM CRIMES CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL E EM LAVAGEM DE VALORES DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

APROVAR A ESCALA DE FÉRIAS para o ano de 2010, dos servidores lotados/prestando serviços na 6ª VARA CRIMINAL, como segue:

1208 ROSEMARY APARECIDA BORTOLONI AURESCO

1a.Parcela: 07/01/2010 a 16/01/2010

2a.Parcela: 17/02/2010 a 26/02/2010

3a.Parcela: 21/07/2010 a 30/07/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

1391 SUELY LEIKO MIURA

1a.Parcela: 22/03/2010 a 01/04/2010

2a.Parcela: 10/05/2010 a 28/05/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

1720 NOEMIA MARIA FERREIRA FONSECA

1a.Parcela: 17/02/2010 a 18/03/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (S)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

1775 CLAUDIA MARIA TORTELLI DE MOURA

1a.Parcela: 18/01/2010 a 01/02/2010

2a.Parcela: 19/07/2010 a 02/08/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

1777 FRANCISCO LUCIANO MINHARRO

1a.Parcela: 15/01/2010 a 29/01/2010

2a.Parcela: 16/07/2010 a 30/07/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (S)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

1880 ANDRE LUIZ MAURER COSTA

1a.Parcela: 17/02/2010 a 18/03/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (S)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

2230 JOSE ANTONIO MONTEIRO

1a.Parcela: 12/01/2010 a 22/01/2010

2a.Parcela: 21/06/2010 a 09/07/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)
Antecipação da gratificação natalina: (S)
3136 CLAUDIA REGINA LOPO DA SILVA
1a.Parcela: 18/01/2010 a 01/02/2010
2a.Parcela: 12/07/2010 a 26/07/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)
Antecipação da gratificação natalina: (S)
3519 TATYANNE COSTA
1a.Parcela: 05/04/2010 a 19/04/2010
2a.Parcela: 13/10/2010 a 27/10/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (S)
Antecipação da gratificação natalina: (S)
3621 PATRICIA AGUIAR SANTANA BERNARDOS PINTO
1a.Parcela: 07/01/2010 a 16/01/2010
2a.Parcela: 12/07/2010 a 21/07/2010
3a.Parcela: 03/11/2010 a 12/11/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)
Antecipação da gratificação natalina: (N)

4002 GUSTAVO QUEDINHO DE BARROS
1a.Parcela: 17/02/2010 a 26/02/2010
2a.Parcela: 12/07/2010 a 21/07/2010
3a.Parcela: 03/11/2010 a 12/11/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)
Antecipação da gratificação natalina: (S)
4387 MARCELO RAMOS DE AQUINO
1a.Parcela: 08/01/2010 a 18/01/2010
2a.Parcela: 28/06/2010 a 16/07/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)
Antecipação da gratificação natalina: (S)
4404 MARCO AURELIO DIAS DA SILVA
1a.Parcela: 02/11/2010 a 01/12/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (S)
Antecipação da gratificação natalina: (S)

4546 DANILO MOYSES ELIAN
1a.Parcela: 26/04/2010 a 25/05/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)
Antecipação da gratificação natalina: (S)
5600 CARLA ANDREIA PERINETI MAGRI
1a.Parcela: 05/04/2010 a 14/04/2010
2a.Parcela: 16/08/2010 a 25/08/2010
3a.Parcela: 16/11/2010 a 25/11/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)
Antecipação da gratificação natalina: (S)
5728 CINTIA REGINA DOMINGUES VIEIRA
1a.Parcela: 08/09/2010 a 17/09/2010
2a.Parcela: 10/01/2011 a 19/01/2011
3a.Parcela: 02/05/2011 a 11/05/2011
Antecipação da remuneração mensal...: (N)
Antecipação da gratificação natalina: (S)

5909 VALERIA GOUVEA FERNANDES
1a.Parcela: 05/07/2010 a 16/07/2010
2a.Parcela: 15/02/2011 a 04/03/2011
Antecipação da remuneração mensal...: (N)
Antecipação da gratificação natalina: (S)
6020 NEIDE FRANCISCA ANANIAS

1a.Parcela: 07/06/2010 a 06/07/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)
Antecipação da gratificação natalina: (S)
6338 PAMELA VASCONCELLOS DA SILVA
1a.Parcela: 02/09/2010 a 16/09/2010
2a.Parcela: 02/12/2010 a 16/12/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)
Antecipação da gratificação natalina: (N)
6303 DANIELA YURI GARCIA HARANAKA TOYOTA
1a.Parcela: 07/01/2010 a 21/01/2010
2a.Parcela: 15/07/2010 a 30/07/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (S)
Antecipação da gratificação natalina: (S)
6303 DANIELA YURI GARCIA HARANAKA TOYOTA
1a.Parcela: 15/01/2011 a 30/01/2011
2a.Parcela: 01/07/2011 a 15/07/2011
Antecipação da remuneração mensal...: (S)

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

SÃO PAULO, 28 de agosto de 2009.

FAUSTO MARTIN DE SANCTIS
JUIZ FEDERAL

7ª VARA CRIMINAL

PORTARIA Nº 25/2009

O DOUTOR LUIZ RENATO PACHECO CHAVES DE OLIVEIRA, Juiz Federal Substituto no exercício da Titularidade na 7ª Vara Federal de São Paulo/SP - 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, os períodos de férias da servidora MÔNICA MAELY DUARTE DINIZ, RF 2503, Técnico Judiciário, de 13.10.2009 a 30.10.2009 para 31/08/2009 a 17/09/2009.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

São Paulo, 28 de agosto de 2009.

LUIZ RENATO PACHECO CHAVES DE OLIVEIRA
Juiz Federal Substituto

9ª VARA CRIMINAL

PORTARIA Nº 18

O DOUTOR HÉLIO EGYDIO DE MATOS NOGUEIRA, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 9ª CRIMINAL, no uso de

suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

APROVAR A ESCALA DE FÉRIAS para o ano de 2010, dos servidores lotados/prestando serviços no(a) 9a CRIMINAL, como segue:

1270 SUZELANE VICENTE DA MOTA

1a.Parcela: 01/09/2010 a 30/09/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (N)

3402 THAIS PENACHIONI

1a.Parcela: 12/07/2010 a 23/07/2010

2a.Parcela: 30/11/2010 a 17/12/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

3453 FABIO DECIMONI

1a.Parcela: 17/02/2010 a 26/02/2010

2a.Parcela: 13/09/2010 a 02/10/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

3804 ANDREIA PRISCILA DOS SANTOS

1a.Parcela: 05/04/2010 a 19/04/2010

2a.Parcela: 08/09/2010 a 22/09/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

4005 MARTA CARREGOSA MONTEIRO

1a.Parcela: 19/01/2010 a 29/01/2010

2a.Parcela: 12/07/2010 a 30/07/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (N)

4414 SUELY VIEIRA MACHADO

1a.Parcela: 09/03/2010 a 23/03/2010

2a.Parcela: 14/09/2010 a 28/09/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (S)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

4548 ANDREA ACCIOLY MOREIRA

1a.Parcela: 13/01/2010 a 22/01/2010

2a.Parcela: 29/06/2010 a 08/07/2010

3a.Parcela: 03/11/2010 a 12/11/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

4936 ISABEL REGINA DA SILVA

1a.Parcela: 14/04/2010 a 28/04/2010

2a.Parcela: 13/10/2010 a 27/10/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

5147 ANNA PAULA LEMOS FERREIRA SACCHI

1a.Parcela: 26/01/2010 a 04/02/2010

2a.Parcela: 27/07/2010 a 05/08/2010

3a.Parcela: 07/12/2010 a 16/12/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (S)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

5149 CLAUDIA MARIA UZUBA

1a.Parcela: 11/01/2010 a 21/01/2010
2a.Parcela: 08/07/2010 a 26/07/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)
Antecipação da gratificação natalina: (S)

5152 LEONARDO MONACO FERRARI

1a.Parcela: 13/01/2010 a 22/01/2010
2a.Parcela: 05/04/2010 a 14/04/2010
3a.Parcela: 03/11/2010 a 12/11/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)
Antecipação da gratificação natalina: (S)

5716 SIMONE BRANDAO ROCHLITZ

1a.Parcela: 11/01/2010 a 22/01/2010
2a.Parcela: 13/10/2010 a 30/10/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (S)
Antecipação da gratificação natalina: (N)

5796 LEILA EDIVIRGES MOREIRA

1a.Parcela: 01/02/2010 a 12/02/2010
2a.Parcela: 13/10/2010 a 30/10/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)
Antecipação da gratificação natalina: (S)

6025 ROSANGELA MARIA EUGENIO DE FRANCA FLORES

1a.Parcela: 07/01/2010 a 16/01/2010
2a.Parcela: 08/11/2010 a 27/11/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (S)
Antecipação da gratificação natalina: (S)

6120 MARJORIE NOGUEIRA RAMOS

1a.Parcela: 07/01/2010 a 16/01/2010
2a.Parcela: 09/08/2010 a 28/08/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)
Antecipação da gratificação natalina: (S)

6298 MARIA ELIZABETH CORDEIRO

1a.Parcela: 17/02/2010 a 08/03/2010
2a.Parcela: 05/04/2010 a 20/04/2010
3a.Parcela: 08/09/2010 a 21/09/2010
4a.Parcela: 03/11/2010 a 12/11/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)
Antecipação da gratificação natalina: (S)
Antecipação da remuneração mensal...: (N)

6320 FABIO AURELIO RIGHETTI

1a.Parcela: 05/04/2010 a 19/04/2010
2a.Parcela: 20/09/2010 a 04/10/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)
Antecipação da gratificação natalina: (N)

6353 RODOLFO GABRIEL VIEIRA MALKOV

1a.Parcela: 23/08/2010 a 06/09/2010
2a.Parcela: 03/12/2010 a 17/12/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)
Antecipação da gratificação natalina: (S)

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

SÃO PAULO, 28 de agosto de 2009.

10ª VARA CRIMINAL

PORTARIA Nº 19/2009

O JUIZ FEDERAL TITULAR DA 10ª VARA FEDERAL CRIMINAL DE SÃO PAULO - 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:

APROVAR A ESCALA DE FÉRIAS para o ano de 2010, dos servidores lotados na 10ª Vara Federal Criminal de São Paulo, como segue:

1a.Parcela: 15/01/2010 a 24/01/2010

2a.Parcela: 19/02/2010 a 28/02/2010

3a.Parcela: 05/05/2010 a 14/05/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (S)Antecipação da gratificação natalina: (S)3288 SANDRA YUMI SUENAGA

1a.Parcela: 03/02/2010 a 12/02/2010

2a.Parcela: 08/09/2010 a 17/09/2010

3a.Parcela: 09/12/2010 a 18/12/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)4126 MARISA FATIMA CORREIA AQUILINO DE LIMA1a.Parcela: 28/01/2010 a 08/02/2010

2a.Parcela: 19/07/2010 a 05/08/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)4131 SEIJI TANAKA

1a.Parcela: 07/01/2010 a 16/01/2010

2a.Parcela: 28/06/2010 a 17/07/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (S)Antecipação da gratificação natalina: (S)4440 MARCOS RENATO YAMAMOTO TROMBETA

1a.Parcela: 08/04/2010 a 22/04/2010

2a.Parcela: 02/12/2010 a 16/12/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (S)Antecipação da gratificação natalina: (S)4444 RUBENS SEIJI YOSHINAGA

1a.Parcela: 10/03/2010 a 24/03/2010

2a.Parcela: 13/10/2010 a 27/10/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)4813 CHRISTIANA ELINORA DA COSTA MARCHANT RIOS1a.Parcela: 12/07/2010 a 21/07/2010

2a.Parcela: 13/10/2010 a 22/10/2010

3a.Parcela: 10/01/2011 a 19/01/2011

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)4968 ANTONIO TADEU SALGUERO SEGURA

1a.Parcela: 23/02/2010 a 12/03/2010

2a.Parcela: 20/09/2010 a 01/10/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)5302 ELAINE OKADA DE FARIAS

1a.Parcela: 20/09/2010 a 29/09/2010

2a.Parcela: 06/04/2011 a 15/04/2011

3a.Parcela: 19/09/2011 a 28/09/2011

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)5427 DENIS RENATO DOS SANTOS CRUZ

1a.Parcela: 05/04/2010 a 14/04/2010

2a.Parcela: 25/08/2010 a 03/09/2010

3a.Parcela: 03/11/2010 a 12/11/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)5461 NIVALDO FIRMINO DE SOUZA

1a.Parcela: 19/07/2010 a 30/07/2010

2a.Parcela: 17/01/2011 a 03/02/2011

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)5525 MARCOS CHAVEZ

MONTEIRO DO PRADO

1a.Parcela: 09/06/2010 a 18/06/2010

2a.Parcela: 25/08/2010 a 03/09/2010

3a.Parcela: 09/03/2011 a 18/03/2011

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)5754 PAULO VICTOR FERRARI NAKANO

1a.Parcela: 11/01/2010 a 21/01/2010

2a.Parcela: 07/06/2010 a 25/06/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)5835 DEBORA ARAUJO ARENA

1a.Parcela: 23/08/2010 a 03/09/2010

2a.Parcela: 15/02/2011 a 04/03/2011

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)5878 JULIANA DE SOUZA DE LA CRUZ

1a.Parcela: 18/01/2010 a 27/01/2010

2a.Parcela: 29/06/2010 a 08/07/2010

3a.Parcela: 10/01/2011 a 19/01/2011

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)5881 RENATA FORTUNATO FERREIRA

1a.Parcela: 29/06/2010 a 08/07/2010

2a.Parcela: 16/11/2010 a 25/11/2010

3a.Parcela: 09/03/2011 a 18/03/2011

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)6245 MARCONDES LUIZ DE OLIVEIRA JUNIOR

1a.Parcela: 03/11/2009 a 12/11/2009

2a.Parcela: 17/02/2010 a 26/02/2010

3a.Parcela: 25/08/2010 a 03/09/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (S)Antecipação da gratificação natalina: (S)

6299 KARINA RODRIGUES INÁCIO

1a.Parcela: 11/01/2010 a 20/01/2010

2a.Parcela: 12/07/2010 a 21/07/2010

3a.Parcela: 13/10/2010 a 22/10/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE, encaminhando-se cópia desta Portaria à Diretoria do Foro, para as providências pertinentes.

DISTRIBUIÇÃO DAS EXECUÇÕES FISCAIS

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 27/08/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: HIGINO CINACCHI JUNIOR

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.61.82.035107-0 PROT: 20/08/2009

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE AMAMBAI - MS

DEPRECADO: JUIZO DA 10 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP

VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.82.035119-6 PROT: 20/08/2009

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA CIVEL DE CACOAL - RO

DEPRECADO: JUIZO DA 8 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP

VARA : 8

PROCESSO : 2009.61.82.035129-9 PROT: 20/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GARIBALDI - RS
DEPRECADO: JUIZO DA 11 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 11

PROCESSO : 2009.61.82.035130-5 PROT: 20/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BARREIROS - PE
DEPRECADO: JUIZO DA 7 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.82.035215-2 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE OSASCO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 4 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.82.035216-4 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE OSASCO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.82.035217-6 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE OSASCO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 11 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 11

PROCESSO : 2009.61.82.035218-8 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE OSASCO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 7 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.82.035219-0 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE OSASCO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 11 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 11

PROCESSO : 2009.61.82.035220-6 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE OSASCO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.82.035221-8 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE NOVO HORIZONTE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 8 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 8

PROCESSO : 2009.61.82.035222-0 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE NOVO HORIZONTE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.82.035236-0 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE TATUI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 10 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.82.035237-1 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE TATUI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.82.035238-3 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE TATUI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.82.035239-5 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DA FAZENDA PUBLICA DE DIADEMA-SP
DEPRECADO: JUIZO DA 8 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 8

PROCESSO : 2009.61.82.035240-1 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DA FAZENDA PUBLICA DE DIADEMA-SP
DEPRECADO: JUIZO DA 4 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.82.035241-3 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DA FAZENDA PUBLICA DE DIADEMA-SP
DEPRECADO: JUIZO DA 9 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.82.035242-5 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DA FAZENDA PUBLICA DE DIADEMA-SP
DEPRECADO: JUIZO DA 6 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.82.035243-7 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DA FAZENDA PUBLICA DE DIADEMA-SP
DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.82.035244-9 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DA FAZENDA PUBLICA DE DIADEMA-SP
DEPRECADO: JUIZO DA 11 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 11

PROCESSO : 2009.61.82.035245-0 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE POA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 9 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.82.035246-2 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE POA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 9 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.82.035247-4 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE POA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 6 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.82.035248-6 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE POA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 9 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.82.035249-8 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE POA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 11 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 11

PROCESSO : 2009.61.82.035250-4 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE POA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 5 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.82.035251-6 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE POA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 8 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 8

PROCESSO : 2009.61.82.035341-7 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS
ADV/PROC: PROC. OTACILIO RIBEIRO FILHO
EXECUTADO: LYDIBERTO DOS SANTOS VILLAR
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.82.035342-9 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS
ADV/PROC: PROC. OTACILIO RIBEIRO FILHO
EXECUTADO: BERNARDO SCHAFFER STEINBERG
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.82.035343-0 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS
ADV/PROC: PROC. OTACILIO RIBEIRO FILHO
EXECUTADO: INDUSTRIAS J.B. DUARTE S/A.
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.82.035344-2 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS
ADV/PROC: PROC. OTACILIO RIBEIRO FILHO
EXECUTADO: CLAUDIO STOCCO LELLIS
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.82.035345-4 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS
ADV/PROC: PROC. OTACILIO RIBEIRO FILHO

EXECUTADO: F FORTALEZA II
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.82.035346-6 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS
ADV/PROC: PROC. OTACILIO RIBEIRO FILHO
EXECUTADO: INFOVIAS PNSC S/A
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.82.035347-8 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS
ADV/PROC: PROC. OTACILIO RIBEIRO FILHO
EXECUTADO: PROCID PARTICIPACOES NEGOCIOS S/A
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.82.035348-0 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS
ADV/PROC: PROC. OTACILIO RIBEIRO FILHO
EXECUTADO: EDUARDO JORGE CHAME SAAD
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.82.035349-1 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS
ADV/PROC: PROC. OTACILIO RIBEIRO FILHO
EXECUTADO: CAROL DTVM LTDA
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.82.035350-8 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS
ADV/PROC: PROC. OTACILIO RIBEIRO FILHO
EXECUTADO: BRAM BRADESCO ASSET MANAGEMENT S/A DTVM
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.82.035351-0 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS
ADV/PROC: PROC. OTACILIO RIBEIRO FILHO
EXECUTADO: CONOVER TRADING S/A
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.82.035352-1 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: INSTITUTO BRAS DO MEIO AMB E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA
ADV/PROC: PROC. WANIA MARIA ALVES DE BRITO
EXECUTADO: ADAELSON FLORENCIO DANTAS
VARA : 8

PROCESSO : 2009.61.82.035353-3 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - ANATEL
ADV/PROC: PROC. WANIA MARIA ALVES DE BRITO
EXECUTADO: FORTES SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.82.035473-2 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE AVARE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP

VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.035474-4 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE AVARE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.035475-6 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE AVARE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.035476-8 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA ANEXO FISCAL TABOAO DA SERRA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.035477-0 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA ANEXO FISCAL TABOAO DA SERRA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.035478-1 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA ANEXO FISCAL TABOAO DA SERRA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.035479-3 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA ANEXO FISCAL TABOAO DA SERRA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.035480-0 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA ANEXO FISCAL TABOAO DA SERRA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.035481-1 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA ANEXO FISCAL TABOAO DA SERRA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.035482-3 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE TATUI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.035483-5 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE TATUI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.035484-7 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE OSASCO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.035485-9 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE OSASCO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.035486-0 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE OSASCO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.035487-2 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE OSASCO - SP
REU: MAGAZINE PELICANO LTDA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.035488-4 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE OSASCO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.035489-6 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE OSASCO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.035490-2 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE OSASCO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.035491-4 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE OSASCO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.035492-6 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE JUNDIAI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.035493-8 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE JUNDIAI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.035494-0 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE JUNDIAI - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.035495-1 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE JUNDIAI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.035496-3 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE JUNDIAI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.035497-5 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE JUNDIAI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.035498-7 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CASTELO - PI
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.035499-9 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CASTELO - PI
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.035500-1 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE STA RITA DO PASSA QUATRO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.035501-3 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE STA RITA DO PASSA QUATRO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.035502-5 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE COTIA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.035503-7 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE COTIA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.035504-9 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE COTIA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.035505-0 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE COTIA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.035506-2 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE COTIA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.035507-4 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE COTIA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.035508-6 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE COTIA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.035509-8 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE COTIA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.035510-4 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE COTIA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.035511-6 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE COTIA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.035544-0 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO - CRA
EXECUTADO: PAVTER SERVICOS AMBIENTAIS LTDA
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.82.035545-1 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA/MG
ADV/PROC: MG078712 - MARIA DE FATIMA AMARAL
EXECUTADO: CONSTEL CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA S/C LTD
VARA : 11

PROCESSO : 2009.61.82.035546-3 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA/MG
ADV/PROC: MG078712 - MARIA DE FATIMA AMARAL
EXECUTADO: TECHNET ENGENHEIROS ASSOCIADOS S/C LTDA
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.82.035547-5 PROT: 24/08/2009

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIA/SP
ADV/PROC: SP132414 - EDILDE APARECIDA DE CAMARGO
EXECUTADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
VARA : 12

PROCESSO : 2009.61.82.035548-7 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PIRES/SP
ADV/PROC: SP104913 - MARTA APARECIDA DUARTE
EXECUTADO: UNIAO FEDERAL
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.82.035549-9 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO/SP
ADV/PROC: SP123020 - ANA LUCIA RESINA MIRALDO
EXECUTADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.82.035550-5 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS
ADV/PROC: PROC. OTACILIO RIBEIRO FILHO
EXECUTADO: TECNOAUD AUD INDEP S/S
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.82.035551-7 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS
ADV/PROC: PROC. OTACILIO RIBEIRO FILHO
EXECUTADO: APARECIDO NOBUO KIKUGAVA
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.82.035552-9 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS
ADV/PROC: PROC. OTACILIO RIBEIRO FILHO
EXECUTADO: SAFDIE DTVM LTDA
VARA : 8

PROCESSO : 2009.61.82.035553-0 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS
ADV/PROC: PROC. OTACILIO RIBEIRO FILHO
EXECUTADO: JOAO CESAR DA ROCHA AZEVEDO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.82.035554-2 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS
ADV/PROC: PROC. OTACILIO RIBEIRO FILHO
EXECUTADO: FUTURE PREMIUM CORRETORA DE MERCADORIAS LTDA
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.82.035555-4 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS
ADV/PROC: PROC. OTACILIO RIBEIRO FILHO
EXECUTADO: JOSE CARLOS VIANA
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.82.035556-6 PROT: 24/08/2009

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS
ADV/PROC: PROC. OTACILIO RIBEIRO FILHO
EXECUTADO: JSW AUDITORES INDEPENDENTES S/S
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.82.035557-8 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS
ADV/PROC: PROC. OTACILIO RIBEIRO FILHO
EXECUTADO: JOSE MANOEL BIAGI AMORIM
VARA : 11

PROCESSO : 2009.61.82.035799-0 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 9 VARA DO FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.82.035800-2 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE ARACATUBA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.035801-4 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE ARACATUBA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.035802-6 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE ARACATUBA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.035803-8 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE ARACATUBA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2009.61.82.035428-8 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 1999.61.82.061785-1 CLASSE: 99
EMBARGANTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LIGIA SCAFF VIANNA
EMBARGADO: FERREIRA MARQUES ADMINISTRACAO S/C LTDA
ADV/PROC: SP149045 - MARIA ANTONIETA GOUVEIA
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.82.035429-0 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2001.61.82.019978-8 CLASSE: 74
EMBARGANTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LIGIA SCAFF VIANNA
EMBARGADO: POSTO DE SERVICO VILA MAZZEI LTDA
ADV/PROC: SP130830 - MARGARETH BONINI MERINO
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.82.035430-6 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2007.61.82.026846-6 CLASSE: 99
EMBARGANTE: RUBRO - REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA. EPP
ADV/PROC: SP103918 - JOAO BATISTA TAMASSIA SANTOS
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.82.035431-8 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2009.61.82.006685-4 CLASSE: 99
EMBARGANTE: ABIGAIL SANTINELI DE FREITAS
ADV/PROC: SP207721 - ROBERTO PEREIRA DEL GROSSI
EMBARGADO: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - COREN/SP
ADV/PROC: SP163564 - CAROLINA BAPTISTA MEDEIROS
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.82.035432-0 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2009.61.82.000022-3 CLASSE: 99
EMBARGANTE: UNIAO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. GLAUCIO DE LIMA E CASTRO
EMBARGADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP206141 - EDGARD PADULA
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.82.035433-1 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2008.61.82.031014-1 CLASSE: 99
EMBARGANTE: UNIAO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. HELOISA HELENA ALFONSI DE QUEIROZ
EMBARGADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO
ADV/PROC: PROC. MARILDA NABHAN
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.82.035434-3 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2009.61.82.027894-8 CLASSE: 99
EMBARGANTE: VIACAO NACOES UNIDAS LTDA
ADV/PROC: SP183531 - ANTONIO ESTEVES JUNIOR
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.82.035435-5 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2006.61.82.033052-0 CLASSE: 99
EMBARGANTE: SVA SISTEMAS DE VIDEO E AUDIO LTDA
ADV/PROC: SP131755 - JOSE GUILHERME DE ALMEIDA SEABRA
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.82.035436-7 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 94.0519699-5 CLASSE: 99
EMBARGANTE: LUIS FABIO DE TOLEDO FRANCA
ADV/PROC: SP032533 - ANTONIO MARQUES NETO
EMBARGADO: INSS/FAZENDA
ADV/PROC: PROC. MARIA DE LOURDES THEES P V JARDIM
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.82.035437-9 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 91.0506380-9 CLASSE: 74
EMBARGANTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. FRANCISCO JOAO GOMES
EMBARGADO: LINDT IND/ TEXTIL E DE CONFECÇOES LTDA - MASSA FALIDA
ADV/PROC: SP011372 - MIGUEL LUIZ FAVALLI MEZA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.82.035438-0 PROT: 18/08/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2009.61.82.013037-4 CLASSE: 99
EMBARGANTE: DROG SAO PAULO S/A
ADV/PROC: SP163096 - SANDRA MARA BERTONI BOLANHO
EMBARGADO: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.82.035439-2 PROT: 18/08/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2009.61.82.012847-1 CLASSE: 99
EMBARGANTE: DROG SAO PAULO S/A
ADV/PROC: SP163096 - SANDRA MARA BERTONI BOLANHO
EMBARGADO: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.82.035440-9 PROT: 18/08/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2006.61.82.051261-0 CLASSE: 99
EMBARGANTE: MARIA HELENA BARBOSA DE ALMEIDA MAUAD
ADV/PROC: SP143487 - LUCIANO FELIX DO AMARAL E SILVA
EMBARGADO: INSS/FAZENDA
ADV/PROC: PROC. SUELI MAZZEI
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.82.035441-0 PROT: 18/08/2009
CLASSE : 00079 - EMBARGOS DE TERCEIRO
PRINCIPAL: 2004.61.82.024607-0 CLASSE: 99
EMBARGANTE: PAOLO PAPANONI
ADV/PROC: SP228144 - MATEUS PERUCHI
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. SIMONE ANGHER
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.82.035442-2 PROT: 17/08/2009
CLASSE : 00079 - EMBARGOS DE TERCEIRO
PRINCIPAL: 2004.61.82.002244-0 CLASSE: 99
EMBARGANTE: FERNANDO BATISTA DA MATA(ESPOLIO)
ADV/PROC: SP030227 - JOAO PINTO
EMBARGADO: INSS/FAZENDA
ADV/PROC: PROC. NEIDE COIMBRA MURTA DE CASTRO
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.82.035443-4 PROT: 17/08/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2008.61.82.025364-9 CLASSE: 99
EMBARGANTE: JOAO BAPTISTA MONTEIRO
ADV/PROC: SP038717 - JOAO BAPTISTA MONTEIRO
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
VARA : 9

II - Redistribuídos

PROCESSO : 2009.61.14.005301-7 PROT: 07/07/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE SANTO ANDRE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL DE S.BERNARDO DO CAMPO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.027842-0 PROT: 30/06/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE POA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 4 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.82.029093-6 PROT: 15/07/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA ANEXO FISCAL TABOAO DA SERRA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 4 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 3

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____: 000099

Distribuídos por Dependência _____: 000016

Redistribuídos _____: 000003

*** Total dos feitos _____: 000118

Sao Paulo, 27/08/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

8ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIA Nº 29/2009

O(A) DOUTOR(A) LUCIANE APARECIDA FERNANDES RAMOS, JUIZ(ÍZA) FEDERAL TITULAR
(SUBSTITUTO) DO(A) 8a EXEC.FISCAIS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

APROVAR A ESCALA DE FÉRIAS para o ano de 2010, dos servidores lotados/prestando serviços no(a) 8a
EXEC.FISCAIS, como segue:

816 OMAR SORENSEN FILHO

1a.Parcela: 14/06/2010 a 25/06/2010

2a.Parcela: 30/11/2010 a 17/12/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

2339 MARCELO DE CAMPOS

1a.Parcela: 07/01/2010 a 21/01/2010

2a.Parcela: 19/07/2010 a 02/08/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

2937 ELIANA CALCADA BARROS DA SILVA

1a.Parcela: 11/01/2010 a 22/01/2010

2a.Parcela: 12/07/2010 a 29/07/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

3103 MARILIS ORIAS BERBARE

1a.Parcela: 13/07/2010 a 30/07/2010

2a.Parcela: 06/12/2010 a 17/12/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

4429 ANA CLAUDIA BAYMA BORGES

1a.Parcela: 05/04/2010 a 16/04/2010

2a.Parcela: 21/09/2010 a 08/10/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

4708 RUBENS CHEQUE DE CAMPOS

1a.Parcela: 17/05/2010 a 28/05/2010

2a.Parcela: 30/11/2010 a 17/12/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

5358 ADRIANA MARINHA DE CARVALHO

1a.Parcela: 22/03/2010 a 31/03/2010

2a.Parcela: 29/06/2010 a 08/07/2010

3a.Parcela: 03/11/2010 a 12/11/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

5772 CARLOS DARTAGNAN CAPUZZO FILHO

1a.Parcela: 17/02/2010 a 26/02/2010

2a.Parcela: 29/06/2010 a 08/07/2010

3a.Parcela: 03/11/2010 a 12/11/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (S)Antecipação da gratificação natalina: (S)

6124 NATALIA VILAS BOAS GUIMARAES

1a.Parcela: 30/08/2010 a 10/09/2010

2a.Parcela: 04/04/2011 a 21/04/2011

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

6462 RACHEL FERRAZ CARPENTIERI

1a.Parcela: 08/09/2010 a 27/09/2010

2a.Parcela: 09/05/2011 a 18/05/2011

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

6426 PAULA CHRISTINA AKEMI SATO YAMAGUTI1a.Parcela: 17/02/2010 a 27/02/2010

2a.Parcela: 12/07/2010 a 30/07/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

CUMPRASE. REGISTRESE. PUBLIQUESE.

SÃO PAULO, 28 de agosto de 2009.

LUCIANE APARECIDA FERNANDES RAMOS

Juiz(a) Federal

12ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIA Nº 15/2009

O DOUTOR PAULO CESAR CONRADO, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 12ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

APROVAR A ESCALA DE FÉRIAS para o ano de 2010, dos servidores lotados na 12ª Vara das Execuções Fiscais, como segue:

690 LENITA DE ALMEIDA NOBREGA CARVALHO

1a.Parcela: 05/04/2010 a 20/04/2010

2a.Parcela: 04/06/2010 a 17/06/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (S)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

1077 JOSE DOS SANTOS CRUZ

1a.Parcela: 26/01/2010 a 05/02/2010

2a.Parcela: 13/09/2010 a 01/10/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (S)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

2211 ELOISA MORSILLA DE OLIVEIRA ROCHA

1a.Parcela: 07/01/2010 a 16/01/2010

2a.Parcela: 12/08/2010 a 31/08/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

3270 JOSE VIANO MARTINEZ

1a.Parcela: 07/01/2010 a 22/01/2010

2a.Parcela: 13/10/2010 a 26/10/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (S)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

3762 ALEXANDRE LINGUANOTES

1a.Parcela: 22/02/2010 a 05/03/2010

2a.Parcela: 16/11/2010 a 03/12/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

4542 PATRICIA DYNA DE MENEZES

1a.Parcela: 22/07/2010 a 10/08/2010

2a.Parcela: 03/11/2010 a 12/11/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

5633 MAURICIO ZANELLI DE BRITO

1a.Parcela: 12/07/2010 a 23/07/2010

2a.Parcela: 20/09/2010 a 07/10/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

5645 LINCOLN AKIRA ISA

1a.Parcela: 26/07/2010 a 13/08/2010

2a.Parcela: 09/12/2010 a 19/12/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

5855 ALEXSANDRE FONSECA DARINI

1a.Parcela: 22/04/2010 a 07/05/2010

2a.Parcela: 03/11/2010 a 16/11/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

6129 GUSTAVO LEOCADIO TOSTO DOS SANTOS TORRES

1a.Parcela: 05/04/2010 a 20/04/2010

2a.Parcela: 25/06/2010 a 08/07/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

São Paulo, 28 de agosto de 2009.

10ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS - EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS

CDA nº: 80 2 04 032230-81

Exec. Fiscal nº: 2004.61.82.053764-6

Embargos: 2007.61.82.011142-5

Embargante: UNISAÚDE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

Embargado: FAZENDA NACIONAL

O Doutor RENATO LOPES BECHO, Juiz Federal da 10ª Vara de Execuções Fiscais, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que estando o Executado em local incerto e não sabido (certidão de fls. 111 e 119 dos embargos), fica este pelo presente INTIMADO, nos termos do despacho de fls. 102 a seguir transcrito:

Face à renúncia dos advogados formulada às fls. 97/101, intime-se pessoalmente a embargante para que constitua novo patrono, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do presente feito.

Em virtude do que foi expedido o presente EDITAL, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado uma única vez no Diário Eletrônico do Tribunal Regional Federal da Terceira Região e afixado na forma da lei na sede deste Juízo sito à Rua João Guimarães Rosa, 215 - Consolação - São Paulo/SP. Eu, Valéria G. S. Monte/ RF 1782, técnico judiciário, digitei e conferi. Dado e passado nesta Capital do Estado de São Paulo em 25 de agosto de 2009.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS

CDA nº: 35.241.336-0

Exec. Fiscal nº: 2002.61.82.038229-0

Embargos: 2003.61.82.001174-7

Embargante: POWER BRIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA E OUTROS

Embargado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Doutor RENATO LOPES BECHO, Juiz Federal da 10ª Vara de Execuções Fiscais, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que estando o Executado em local incerto e não sabido (certidão de fls. 226 dos embargos), fica este pelo presente INTIMADO, acerca da

SENTENÇA proferida (fls. 190/194) a seguir transcrita: Vistos, etc.Trata-se de embargos à execução nº 2002.61.82.038229-0 que é movida contra o embargante pelo INSS em decorrência de cobrança de contribuição social.A sentença de 1ª instância extinguiu os embargos sem julgamento de mérito por falta de garantia. A embargante apelou da sentença e o Egrégio Tribunal Regional da 3ª Região deu provimento ao recurso para anular a sentença.Na inicial, a embargante alega nulidade da CDA, pois o auto de infração foi lavrado levando em consideração informações não verídicas prestadas pelo fiscal.

Impugnação do INSS a fls. 160/162.

Réplica a fls. 170/173.

Nestes termos, vieram os autos conclusos para sentença.Decido.

Conheço diretamente do pedido, ante a desnecessidade de produção de qualquer prova em audiência, a teor do parágrafo único do artigo 17 da Lei nº 6.830/80.Nos embargos à execução, toda a matéria útil à defesa deve ser alegada e provada junto com a inicial, dado o caráter especial desse procedimento judicial, como se depreende do artigo 16, 2 da Lei de Execução Fiscal (Lei n 6.830/80).

Não foi o seguido pelo embargante, que se resumiu a tecer considerações insuficientes para infirmar a Certidão de Dívida Ativa, que possui presunção de liquidez e certeza ex lege (art. 2, 3, da LEF). Invoco como fundamento o disposto no artigo 3º, da Lei nº 6.830, de 22.09.80:

Art. 3º. A dívida ativa regularmente inscrita goza da presunção de certeza e liquidez.

Parágrafo único: A presunção a que se refere este artigo é relativa e pode ser ilidida por prova inequívoca, a cargo do executado ou de terceiro, a quem aproveite.

Nota-se que a presunção de certeza e liquidez de que goza a dívida ativa regularmente inscrita é de natureza relativa (iuris tantum), podendo ser infirmada por prova inequívoca em contrário, a ser, obrigatoriamente, produzida pelo executado, ora embargante.

Consoante José da Silva Pacheco:

...a certeza diz respeito à sua existência regular, com origem, desenvolvimento e perfazimento conhecidos, com natureza determinada e fundamento legal ou contratual indubitado (in Comentários à Lei de Execução Fiscal, Saraiva, São Paulo, 5ª ed., 1996, p.64).A liquidez, de seu turno:

...concerne ao valor original do principal, juros, multa, demais encargos legais e correção monetária, devidamente fundamentados em lei (Ob. cit., idem).

No caso dos autos, um dos motivos pelo qual a empresa executada foi autuada, foi a não apresentação de documentação exigida , dentre eles o RAIS.O agente fiscal ao fiscalizar uma empresa, faz análise da documentação disponível, não se responsabilizando por documentos não apresentados pela empresa embargante.

Ele tem fé pública e por esse motivo seus atos gozam de presunção de veracidade. O embargado, com base nas informações por ele fornecidas, procede a inscrição da dívida ativa.

É obrigação da empresa ter sua documentação em ordem, sempre que solicitada por agente fiscal.

A embargante, às fls. 09/13, juntou aos autos cópia das relações anuais de informações sociais (RAIS).

Tais documentos, acima referidos foram solicitados pelo fiscal à época de sua visita. No entanto, não foram apresentados pela empresa, o que gerou o auto de infração nº 35.241.336-0.

O fato de tais documentos terem sido juntados nestes autos não exime o embargante do débito executado, tendo em vista que a autuação, conforme já dito anteriormente, se deu à vista da não apresentação da documentação exigida pelo fiscal.

Em outras palavras, a embargante comprovou que entregou tais documentos ao órgão competente, não comprovando, no entanto, sua apresentação ao fiscal quando solicitado, o que seria comprovado, por exemplo com recibos assinados pelo auditor fiscal.

Quanto a alegação de que o auditor considerou a existência de outros empregados, farei algumas observações:

O auditor fiscal do INSS considerou, ao visitar a embargante, que havia indícios suficientes - tais como faturamento fixo, relógio de ponto com manutenção regular e a compra de cestas básicas em três meses seguidos - que demonstravam ter a empresa empregados sem o respectivo registro. A comprovação de que a empresa tinha empregados fez com que ela fosse autuada, com base na omissão de lançar em sua contabilidade os valores referentes a fato geradores das contribuições destinadas à Seguridade Social.A embargante contesta todas essas informações, dizendo que são falsas. No entanto, não produziu prova documental necessária a fim de comprovar suas alegações. Não comprovou, por exemplo, que efetivamente comprou as cestas básicas para enviar ao Nordeste, conforme alegado; que o relógio de ponto não era utilizado e, principalmente, quem eram os terceiros que auxiliavam na produção.Verifica-se, portanto, que a presunção de certeza e liquidez que goza a Certidão de Dívida Ativa não foi abalada pela embargante.Anoto, ainda, que a alegação da embargante de que existe recurso administrativo pendente de julgamento, também não merece prosperar tendo em vista a ausência de comprovação nos autos.

Decisão

Posto isso, e considerando o que mais dos autos consta, julgo improcedente o pedido dos embargos, declaro subsistente a penhora e extinto este processo. Condeno o embargante ao pagamento das custas, despesas do processo e verba honorária no valor de 10% (dez por cento) do débito, corrigido monetariamente.Determino o traslado de cópia desta sentença para os autos da execução fiscal.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

São Paulo, 10 de junho de 2008.

Em virtude do que foi expedido o presente EDITAL, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado uma única vez no Diário Eletrônico do Tribunal Regional Federal da Terceira Região e afixado na forma da lei na sede deste Juízo sito à Rua João Guimarães Rosa, 215 - Consolação - São Paulo/SP. Eu, Valéria G. S. Monte/ RF 1782, técnico judiciário, digitei e conferi. Dado e passado nesta Capital do Estado de São Paulo em 25 de agosto de 2009.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEPOSITÁRIO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor RENATO LOPES BECHO, Juiz Federal da 10ª Vara de Execuções Fiscais, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e a quem possa interessar, que a(s) pessoa(a) abaixo identificada(s), que se encontra(m) em local incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial de Justiça, fica(m) INTIMADA(S) para no prazo de 05 (cinco) dias apresentar(em) em juízo o(s) bem(ns) do(s) qual(is) é (são) fiél(is) depositário(s), ou depositar o equivalente em dinheiro, sob pena de não o fazendo no prazo assinalado, ser-lhe(s) decretada prisão civil, com fundamento nos artigos 5º, inciso LXVII, da Constituição Federal, e 652 do Código Civil, bem como na Súmula n.º 619 do Supremo Tribunal Federal.

- 01 - EF- 2000.61.82.076557-1 (e apenso nº 2000.61.82.084149-4) - FAZENDA NACIONAL X COMÉRCIO DE GÁS NOVA JERUSALÉM LTDA - DEPOSITÁRIO - JOÃO LUCHINI THIMÓTEO - CPF 023.164.238-50.

-02 - EF- 2000.61.82.094254-7 - FAZENDA NACIONAL X COMERCIAL DE REFRIGERAÇÃO CAMPOS

- SALLES LTDA - DEPOSITÁRIO- VICENZO VITALE- CPF - 108.632.908-25
- 03 - EF- 2001.61.82.020880-7 - FAZENDA NACIONAL X LABORCLÍNICA LAB. ANÁLISES CLÍNICAS S/C LTDA - DEPOSITÁRIO- RONALDO RODRIGUES BARBOSA- CPF 064.554.028-55
- 04- EF - 2001.61.82.021528-9 - FAZENDA NACIONAL X SAMI GOLDMANN - DEPOSITÁRIO- SAMI GOLDMANN - CPF 008.679.268-72
- 05 - EF - 2002.61.82.014940-6 - FAZENDA NACIONAL X PRODOTTI LABORATÓRIO FARMACÊUTICO LTDA- DEPOSITÁRIO- PAULO MACRUZ- CPF 001.206.958-20
- 06- EF- 2002.61.82.027120-0 - FAZENDA NACIONAL X DIGIMARK INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - DEPOSITÁRIO- WALTER JOSÉ TOBIAS- CPF 031.691.748-60
07- EF- 2002.61.82.055514-7 - FAZENDA NACIONAL X PACKER EQUIPAMENTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - DEPOSITÁRIO- HENRI BERNARD TETTLEIN- CPF 116.832.748-22.
- 08- EF- 2002.61.82.055836-7 - FAZENDA NACIONAL X PACKER EQUIPAMENTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - DEPOSITÁRIO- HENRI BERNARD TETTLEIN- CPF 116.832.748-22.
- 09- EF- 2003.61.82.019121-0 - FAZENDA NACIONAL X MIMO TEX COMÉRCIO DE ROUPAS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - DEPOSITÁRIO- ATEF MOHAMAD ABDUL FATTAH - CPF 274.844.168-00
-10 - EF- 2003.61.82.036075-4 - FAZENDA NACIONAL X SERICITEXTIL S/A - DEPOSITÁRIO- JOSÉ CARLOS PEREIRA - CPF 051.137.638-37
- 11 - EF- 2003.61.82.044022-1 - FAZENDA NACIONAL X POSTO ITAIM LTDA - DEPOSITÁRIO- LUIZ ALEXANDRE CAVALARI CAETANO- CPF 014.748.038-81
- 12- EF- 2003.61.82.048624-5 - FAZENDA NACIONAL X H S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS TEMPERADOS LTDA - DEPOSITÁRIO- HERMENEGILDO MANOEL NUNES GONÇALVES- CPF 269.212.008-68
- 13 - EF- 2004.61.82.054956-9 - FAZENDA NACIONAL X PBOL MISURA IND/ METALÚRGICA LTDA - DEPOSITÁRIO- APARECIDO JOSÉ CONSTANTINO - CPF 011.364.428-04
- 14 - EF- 2006.61.82.013499-8 - FAZENDA NACIONAL X PADARIA E CONFEITARIA DELIKATESSE LTDA - DEPOSITÁRIO- CÉLIA PITON ANDRADE SOUTO- CPF 036.589.998-45
- 15 - EF -2006.61.82.032554-8 - FAZENDA NACIONAL X KILOMETRAGEM COMERCIAL DE TECIDOS LTDA - DEPOSITÁRIO- HE JENG KIM SON - CPF - 085.451.888-62

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância ou erro, foi expedido o presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado uma única vez na Imprensa Oficial e afixado na forma da lei na sede deste Juízo, sito na Rua João Guimarães Rosa, 215 - 12º andar - Consolação- S. Paulo. Dado e passado nesta Capital do Estado de São Paulo aos 25 de agosto de 2009.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PENHORA COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor RENATO LOPES BECHO, Juiz Federal da 10ª Vara de Execuções Fiscais, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e a quem possa interessar, que tendo em vista que o(s) executado(s) / responsável tributário não foi localizado/ ou tenta se ocultar (certidões de fls. 29 e 38 dos autos), fica(m) pelo presente INTIMADO(S) o Sr. MARCOS CÉSAR ALVES PENNA- CPF 696.722.108-68, na forma da lei, da PENHORA efetuada no rosto dos autos da ação ordinária de nº 2001.03.99.060667-5, em trâmite na 14ª Vara Cível da Justiça Federal de São Paulo, conforme auto de penhora constante dos autos, no valor de R\$ 14.369,91 (em 27/02/2009), decorrentes de créditos de sua propriedade.

PA 1,10 - 01- Exec. Fiscal nº 2002.61.82.060997-1 - PA nº: 10880 603733/2002-66- CDA nº: 80 1 02 010549-40 Exequente FAZENDA NACIONAL Executado MARCOS CESAR ALVES PENNA - Valor da dívida: R\$ 14.369,91 - data da penhora : 27/02/2009 - CRÉDITOS QUE O EXECUTADO POSSUI NOS AUTOS DA AÇÃO ORDINÁRIA Nº 2001.03.99.060667-5, em trâmite na 14ª Vara Cível da Justiça Federal de São Paulo.

Fica(m) advertido(s) o(s) Executado(s) que, findo o prazo do presente edital, terá (ão) o prazo de 30(trinta) dias para apresentar defesa por via de embargos, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Exequente.

Em virtude do que foi expedido o presente EDITAL, que será publicado uma única vez no Diário Eletrônico do Tribunal Regional Federal da Terceira Região e afixado na forma da lei na sede deste Juízo sito à Rua João Guimarães Rosa, 215 - Consolação - São Paulo/SP. Eu, Valéria G. S. Monte/ RF 1782, técnico judiciário, digitei e conferi. Dado e passado nesta Capital do Estado de São Paulo em 27 de agosto de 2009.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PENHORA COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor RENATO LOPES BECHO, Juiz Federal da 10ª Vara de Execuções Fiscais, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e a quem possa interessar, que tendo em vista que o(s) executado(s) / responsável tributário não foi localizado/ ou tenta se ocultar (certidões de fls.15 dos autos), fica(m) pelo presente INTIMADO(S) o Sr. SEBASTIÃO UBSON CARNEIRO RIBEIRO- CPF e cônjuge ERCILA RIBEIRO- ambos inscritos no CPF sob nº 008.463.418-91, na forma da lei, da PENHORA efetuada, conforme auto de penhora e avaliação, que recaiu sobre bem(ns) de sua propriedade.PA 1,10 - 01- Carta Precatória nº 2009.61.82.003871-8, extraída da Exec. Fiscal nº 2001.70.00.006017-9 - NDFG nº: 6505 - CDA nº: FGPR 199900790 Exequirente FAZENDA NACIONAL/CEF - Executado DOM VITAL TRANSPORTE ULTRA RÁPIDO IND/ E COMÉRCIO LTDA - Valor da dívida: R\$ 26.710,95 (JAN/ 2001) - data da penhora : 27/06/2006 - bens penhorados: A metade ideal de uma casa situada na Travessa Particular Chamantá ou Passagem 6, n 01, com entrada pela Rua Chamantá, 693, na Vila Prudente- 26 Subdistrito, e seu respectivo terreno representado pela área 5 da quadra 6, medindo 6,60m de frente para a travessa particular Chamantá, ou Passagem 6, (atual Rua Eugênia Miliotti Ori), por 20,00 da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma largura da frente, encerrando a área de 132,00m2, confrontando de ambos os lados e fundos com propriedade de Anó Callas e outros. O referido terreno dista 20,00m da esquina formada pela Travessa Particular Chamantá (Rua Eugênia Miliotti Ori) e a Rua Chamantá 693, lado esquerdo de quem da segunda entra na primeira, de propriedade do executado, registrada no 6 CRI da Capital sob a matrícula de nº 2071.

Fica(m) advertido(s) o(s) Executado(s) que, findo o prazo do presente edital, terá (ão) o prazo de 30(trinta) dias para apresentar defesa por via de embargos, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Exequirente.

Em virtude do que foi expedido o presente EDITAL, que será publicado uma única vez no Diário Eletrônico do Tribunal Regional Federal da Terceira Região e afixado na forma da lei na sede deste Juízo sito à Rua João Guimarães Rosa, 215 - Consolação - São Paulo/SP. Eu, Valéria G. S. Monte/ RF 1782, técnico judiciário, digitei e conferi. Dado e passado nesta Capital do Estado de São Paulo em 27 de agosto de 2009.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PENHORA COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor RENATO LOPES BECHO, Juiz Federal da 10ª Vara de Execuções Fiscais, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e a quem possa interessar, que tendo em vista que o(s) executado(s) não foi localizado (certidão de fls. 43), fica(m) pelo presente INTIMADO(S) na forma da lei, do BLOQUEIO VIA SISTEMA BACENJUD, que recaiu sobre VALORES de sua propriedade.

PA 1,10 - 01- Exec. Fiscal nº 2002.61.82.017279-9 - PA nº: 10880 208032/2001-36 - CDA nº: 80 2 01 006559-53 - Exequirente FAZENDA NACIONAL Executado CASTLE HOME VÍDEO COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES IMP. EXP. LTDA- CNPJ 72857774/0001-44 - Valor da dívida: R\$ 142.961,73 (03/10/2006) - Valores bloqueados: R\$ 4.956,43

PA 1,10 - 02- Exec. Fiscal nº 2006.61.82.034772-6 - PA nº: PR-5165/04 - CDA nº: 029565/2004 - Exequirente CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE SÃO PAULO Executado FÁBIO YONEZAWA- CPF- 094.438.798-59 - Valor da dívida: R\$ 863,49 (31/07/2008) - Valores bloqueados: R\$ 713,07 PA 1,10 - 03- Exec. Fiscal nº 2006.61.82.034314-9 - PA nº: PR-6448/04 - CDA nº: 030848/2004 - Exequirente CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE SÃO PAULO Executado- RODRIGO SOLDATELLI SOZO- CPF- 695.690.290-72 - Valor da dívida: R\$ 863,49 (01/08/2008) - Valores bloqueados: R\$ 486,79

PA 1,10 - 04 - Exec. Fiscal nº 2006.61.82.034310-1 - PA nº: PR-6443/04 - CDA nº: 030843/2004 - Exequirente CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE SÃO PAULO Executado RODRIGO CARDOSO GONZAGA- CPF- 267.826.418-10 - Valor da dívida: R\$ 409,56 (27/10/2008) - Valores bloqueados: R\$ 243,39

PA 1,10 - 05- Exec. Fiscal nº 2006.61.82.024218-7 - PA nº: 10880 548162/2004-51 (E OUTROS) - CDA nº: 80204040105-45, 80205014524-76, 80206023428-54, 80206023429-35, 80605020423-86, 80606036053-43, 80606036054-24, 80706010456-07 - Exequirente FAZENDA NACIONAL- Executado AULI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA- CNPJ- 53457008/0001-48 - Valor da dívida: R\$ 35.643,04 (11/11/2008) - Valores bloqueados: R\$ 4.310,51

PA 1,10 - 06- Exec. Fiscal nº 2005.61.82.013629-2 - PA nº: 10880 006669/2002-71 - CDA nº: 80104019268-60 - Exequirente FAZENDA NACIONAL- Executado ALVIZE MARAFON - CPF- 227.511.818-72 - Valor da dívida: R\$ 31.603.207,89 (18/11/2008) - Valores bloqueados: R\$ 828,36

PA 1,10 - 07- Exec. Fiscal nº 2005.61.82.011306-1 - PA nº: 10880 205503/2004-05 CDA nº: 80404005409-19 - Exequirente FAZENDA NACIONAL- Executado TRIGOPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ- 00676340/0001-37 - Valor da dívida: R\$ 59.399,46 (20/05/2008) - Valores bloqueados: R\$ 1.541,09

Fica(m) advertido(s) o(s) Executado(s) que, findo o prazo do presente edital, terá (ão) o prazo de 30(trinta) dias para apresentar defesa por via de embargos, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo

Exeqüente.

Em virtude do que foi expedido o presente EDITAL, que será publicado uma única vez no Diário Eletrônico do Tribunal Regional Federal da Terceira Região e afixado na forma da lei na sede deste Juízo sito à Rua João Guimarães Rosa, 215 - Consolação - São Paulo/SP. Eu, Valéria G. S. Monte/ RF 1782, técnico judiciário, digitei e conferi. Dado e passado nesta Capital do Estado de São Paulo em 27 de agosto de 2009.

EDITAL DE CITAÇÃO, CONVERSÃO DE ARRESTO EM PENHORA E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor RENATO LOPES BECHO, Juiz Federal da 10ª Vara de Execuções Fiscais, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e a quem possa interessar, que tendo em vista que o(s) executado(s) não foi(ram) localizados, conforme consta de certidão do(a) Sr(a) Oficial(a) de Justiça, fica(m) pelo presente CITADO(S), a empresa executada, bem como os co- executados para no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a importância do débito e demais encargos legais referentes aos seguintes processos:

1) Exec. Fiscal nº: 2000.61.82.098500-5 (e apensos 2002.61.82.032563-4, 2002.61.82.052907-0)

Exeqüente: FAZENDA NACIONAL

Executado: URCA HOTEL LTDA - CNPJ 61535779/0001-34 E OUTROS (MANOEL ANTONIO ESTEVES FERNANDES, ANTONIO MANOEL FERNANDES REINALES, JOSÉ FRANCISCO BASILE, MARIA DO CÉU ESTEVÃO FERNANDES, MANOEL FERNANDES REINALES)

PA nº: 10880 365573/99-01; 10880 202153/2002-55; 10880 207415/2002-78

CDA nº: 80699206245-46,80402002289-54,80402018111-06

VALOR DO DÉBITO: R\$ 20.864,09 (24/07/2008)

BENS: 1) CRÉDITOS DECORRENTES DA AÇÃO ORDINÁRIA Nº 00.0668727-0, EM TRÂMITE NA 7ª VARA CÍVEL DA JUSTIÇA FEDERAL DE SÃO PAULO/SP (ARRESTO REALIZADO EM 25/10/2007)

2) Exec. Fiscal nº: 2002.61.82.049709-3 (E APENSO 2002.61.82.049710-0)

Exeqüente: FAZENDA NACIONAL

Executado: DAIYO INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA E OUTROS (TOSHIHIKO EBIHARA E YURIE EBIHARA)

PA nº: 10880 203749/2002-72; 10880 203750/2002-05)

CDA nº: 80402014457-54; 80402014458-35

VALOR DO DÉBITO: R\$ 63.588,70 (29/04/2008)

BENS: 1) UM AUTOMÓVEL VW GOL, 1.6 TURBO, COR PRATA, Á GASOLINA, PLACA DAE 8783/SP, ANO 2001, MODELO 2002, RENAVAL 773671129, CHASSI 9BWCAO5X72TO20463, MOTOR ASWO21368; 2) AUTOMÓVEL VW GOL, 1.8 GL, COR BRANCA, PLACA BGI 9913, CHASSI 9BWZZZ30ZMT078654, NÃO CONSTA RENAVAL.

3) Exec. Fiscal nº: 2007.61.82.010459-7

Exeqüente: FAZENDA NACIONAL

Executado: JOSÉ MENDES PEREIRA JÚNIOR (CPF 032.778.828-37)

PA nº: 10880 800328/2005-37; 13804 009334/2002-13

CDA nº: 80 8 05 001545-80; 80 8 06 000194-80

VALOR DO DÉBITO: R\$ 25.501,34 (14/08/2007)

BENS: 1) UM AUTOMÓVEL FORD FOCUS 2.0, LFC, COR PRATA, PLACA FBT 1818, ANO 2002, CHASSI 8AFCZZFFC3J281843, NÃO CONSTA Nº DO RENAVAL; 2) UM AUTOMÓVEL VW GOL, 1.6V, COR VERMELHA, PLACA CZO 5309, ANO 1999, CHASSI 9BWZZZ373YT045893, NÃO CONSTA Nº DO RENAVAL.

4) Exec. Fiscal nº 2005.61.82.028747-6

Exeqüente: FAZENDA NACIONAL

Executado: DISTRIBUIDORA DE CARNES GARROTE DOS PAMPAS LTDA E OUTROS (PAULO PASCHOAL ABDALLA E CLÁUDIO ROBERTO ABDALLA)

PA nº: 10880 524014/2005-33; 10880 524014/2005-88; 10880 524014/2005-77; 10880 524014/2005-22.

CDA nº: 80 2 05 015111-54; 80605021205-22; 80605021206-03; 80705006507-42

VALOR DO DÉBITO: R\$ 21.550,95 (29/04/2008)

BENS: 1) UM AUTOMÓVEL VW QUANTUM CL 1800-I, COR VERMELHA, PLACA BOK 8518/SP, ANO 1993, GASOLINA, RENAVAL 617953490, CHASSI 9BWZZZ33ZPP015608; 2) UM AUTOMÓVEL FIAT TIPO, 1.6 IE, COR VERDE, PLACA BRH 6211/SP, ANO 1994, GASOLINA, RENAVAL 628094434, CHASSI ZFA160000R5061678.

5) Exec. Fiscal nº 2006.61.82.023185-2

Exeqüente: FAZENDA NACIONAL

Executado: RUY NOGUEIRA NETTO EPP (RUY NOGUEIRA NETTO- CPF 490.779.106-20)

PA nº: 10880 221285/2005-29

CDA nº: 80 4 05020030-92
VALOR DO DÉBITO: R\$ 12.326,00 (09/10/2007)
BENS: 1) UM AUTOMÓVEL AUDI A4, GASOLINA, COR CINZA, ANO 1997, PLACA CJC 3222/SP, CHASSI WAUZZZ8DZVA160935, RENAVAL 677996330.
6) Exec. Fiscal nº 2006.61.82.012961-9
Exeqüente: FAZENDA NACIONAL
Executado: MARCUS VINÍCIUS PEREIRA ENÉAS (CPF 125.752.738-03)
PA nº: 10880 247119/2005-52
CDA nº: 80 4 05 086347-28
VALOR DO DÉBITO: R\$ 13.561,69 (09/10/2007)
BENS: 1) UM AUTOMÓVEL IMP/ GM ASTRA GLS, RENAVAL 640172750, COR VERMELHA, 1995, PLACA CBI 3478.
7) Exec. Fiscal nº 2005.61.82.025286-3
Exeqüente: FAZENDA NACIONAL
Executado: MERCADINHO NISHIDA LTDA e OUTROS (JUSSARA DE OLIVEIRA SILVA)
PA nº: 10880 528132/2005-18; 10880 528132/2005-54; 10880 528132/2005-43; 10880 528132/2005-07
CDA nº: 80 2 05 016553-18; 80605023173-18; 80605023174-07; 80705007140-66;
VALOR DO DÉBITO: R\$ 23.039,40 (14/05/2008)
BENS: 1) UM CAMINHÃO, MARCA MERCEDES BENZ, PLACA DLA 3449/SP, RENAVAL 397291639, COR AMARELA, ANO 1978, MODELO L608-D, 1979, CARROCERIA FECHADA, À DIESEL, CHASSI 30830212423001.
8) Exec. Fiscal nº 2005.61.82.007823-1
Exeqüente: FAZENDA NACIONAL
Executado: EVEREST TRADING IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA E OUTROS (GIANCARLO AMBROSINO, RICARDO AMBROSINO, KIOE SAKAE WAI, FRANCISCO ARAUJO REIS)
PA nº: 19515 000223/2004-37
CDA nº: 80 6 04 095261-40;
VALOR DO DÉBITO: R\$ 34.763,02 (30/07/2008)
BENS: 1) UM AUTOMÓVEL VOLVO V40, 2.0 t, COR PRATA, ANO 1999, PLACA CTM 0771/SP, GASOLINA, RENAVAL 738821420, CHASSI YV1VW2526YF477207.
9) Exec. Fiscal nº 2004.61.82.053278-8
Exeqüente: FAZENDA NACIONAL
Executado: OSFELD PINTO

PA nº: 10880 018460/93-94
CDA nº: 80104019141-87
VALOR DO DÉBITO: R\$ 39.506,25 (14/08/2007)
BENS: 1) UM AUTOMÓVEL GM/ VECTRA GLS, RENAVAL 617793646, COR VERMELHA, ANO 1994, PLACA DAN 9888, CHASSI 9BGLK19BRRB305883.
10) Exec. Fiscal nº 2004.61.82.024717-6
Exeqüente: FAZENDA NACIONAL
Executado: ALCA ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA E OUTROS (JOSÉ CARLOS SARGI e FLÁVIO AUGUSTO SARGI)
PA nº: 10880 503405/2003-41
CDA nº: 80703025575-83
VALOR DO DÉBITO: R\$ 650.533,88 (10/06/2008)
BENS: 1) UM AUTOMÓVEL AUDI A3, 1.8, PLACA BOD 1114, CHASSI 93UMC48L514010307, RENAVAL 777640635, GASOLINA, COR BRANCA, ANO MODELO 2001/2001; 2) UMA MOTOCICLETA MARCA YANHAHA, MODELO CRYPTON T105E, PLACA DAB 9005, COR AZUL, CHASSI 9C6KE002010032968, GASOLINA, ANO MODELO 2000/2001, RENAVAL 749417544; 3) O APARTAMENTO Nº 22, LOCALIZADO NO 22 ANDAR DO EDIFÍCIO CENTRAL PARK SITUADO NA RUA MÁRIO AUGUSTO DO CARMO Nº 106, ESQUINA COM A RUA GIOVANI PATOLI, NO JARDIM AVELINO 269 SUBDISTRITO-VILA PRUDENTE, COM A ÁREA ÚTIL DE 156,33M2, ÁREA COMUM DE DIVISÃO PROPORCIONAL DE 12,00M2, CORRESPONDENTE AO DIREITO DE USO EXCLUSIVO DE 02 VAGAS PARA ABRIGAR 02 AUTOMÓVEIS DE PASSEIO NA GARAGEM, MAIS A ÁREA COMUM DE DIVISÃO PROPORCIONAL DE 70,18M2, ENCERRANDO A ÁREA CONSTRUÍDA DE 238,51 E CORRESPONDENDO-LHE A FRAÇÃO IDEAL DO TERRENO DE 3,9684%. O TERRENO, ONDE SE ACHA CONSTRUÍDO O EDIFÍCIO, ENCERRA A ÁREA DE 2.125 ,08M2.
11) Exec. Fiscal nº 2003.61.82.041378-3
Exeqüente: FAZENDA NACIONAL
Executado: VALTER ROSSETTE BAPTISTA
PA nº:10880 208856/2003-79
CDA nº: 80603028883-54

VALOR DO DÉBITO: R\$ 14.830,12 (24/06/2008)

BENS: 1) UM AUTOMÓVEL FIAT FIORINO, PICK UP LX, COR AZUL, PLACA BIW 9225, ANO 1993, CHASSI 9BD146000P8297978; 2) VEÍCULO REBOQUE SAFARI SSPRUL, COR BRANCA, PLACA CKH 6137, ANO 1997, CHASSI 9EGRULSAFVG000358; 3) VEÍCULO CHRYSLER 300 M, COR PRETA, PLACA HXC 0004, ANO 1998, CHASSI 1C3HEB6G8WH226808; 4) UM AUTOMÓVEL FOR D CORCEL LUXO, PLACA CPP 2322, ANO 1974, CHASSI LB4DPS23954.

Pelo presente, e decorrido o prazo estabelecido, fica convertido o arresto em penhora do(s) bem(ns) aqui descrito(s), ficando o(s) executado(s), devidamente INTIMADO(S) para eventual interposição de embargos, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de prosseguimento da execução e de serem presumidas como verdadeiras as alegações feitas pelo(a) exequente.

Em virtude do que foi expedido o presente EDITAL, que será publicado uma única vez no Diário Eletrônico do Tribunal Regional Federal da Terceira Região e afixado na forma da lei na sede deste Juízo sito à Rua João Guimarães Rosa, 215 - Consolação - São Paulo/SP. Eu, Valéria G. S. Monte/ RF 1782, técnico judiciário, digitei e conferi. Dado e passado nesta Capital do Estado de São Paulo em 28 de agosto de 2009.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA

DISTRIBUIÇÃO DE ARAÇATUBA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 28/08/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: CLAUDIA HILST MENEZES PORT

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.61.07.008535-7 PROT: 27/08/2009

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE BIRIGUI - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA

VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.008543-6 PROT: 27/08/2009

CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM

ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL DA 6 TURMA DO TRF DA 3 REGIAO

ORDENADO: JUIZO DA 99 VARA

VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.008544-8 PROT: 27/08/2009

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARARAPES - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA

VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.008545-0 PROT: 27/08/2009

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE GUARARAPES - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA

VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.008546-1 PROT: 27/08/2009

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARARAPES - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.008547-3 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE PEREIRA BARRETO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.008548-5 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE PEREIRA BARRETO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.008549-7 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PEREIRA BARRETO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.008550-3 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PEREIRA BARRETO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.008551-5 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PEREIRA BARRETO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.008552-7 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PEREIRA BARRETO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.008555-2 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: CLEUZA CASEMIRO GRIJOTA
ADV/PROC: SP127390 - EDUARDO DO SOUZA STEFANONE
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.07.008560-6 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: DILMA MORONI
ADV/PROC: SP227435 - BRUNO HENRIQUE PERIA ARNONI
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.07.008562-0 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00036 - PROCEDIMENTO SUMARIO
AUTOR: APARECIDO TERRA DE OLIVEIRA
ADV/PROC: SP152555 - GABRIELA BENEZ TOZZI CARANI
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.07.008563-1 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO

AUTOR: MUNICIPIO DE MIRANDOPOLIS
ADV/PROC: SP025807 - MANOEL BOMTEMPO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.07.008564-3 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: DANIEL BAIOSCHI RODRIGUES
ADV/PROC: SP210916 - HENRIQUE BERHALDO AFONSO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.07.008566-7 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: CLAUDIOMIR DE ALMEIDA
ADV/PROC: SP238305 - SABRINA BELORTE DE ANDRADE
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.07.008567-9 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MAGALI HIGINO DE ALMEIDA
ADV/PROC: SP238305 - SABRINA BELORTE DE ANDRADE
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.07.008568-0 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: APARECIDA BARTHMAN MARQUES
ADV/PROC: SP238305 - SABRINA BELORTE DE ANDRADE
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.07.008569-2 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: FIDELCINO ALVES DE LIMA JUNIOR
ADV/PROC: SP238305 - SABRINA BELORTE DE ANDRADE
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.07.008570-9 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: VALDECI MIRANDA
ADV/PROC: SP238305 - SABRINA BELORTE DE ANDRADE
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.07.008571-0 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARIA DE FATIMA HYGINO
ADV/PROC: SP238305 - SABRINA BELORTE DE ANDRADE
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.07.008572-2 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARISA ALVES
ADV/PROC: SP238305 - SABRINA BELORTE DE ANDRADE
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.07.008573-4 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO

AUTOR: APARECIDA DE FATIMA ANDRADE DE OLIVEIRA
ADV/PROC: SP238305 - SABRINA BELORTE DE ANDRADE
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.07.008575-8 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ALMIR GILBERTO MODA
ADV/PROC: SP201981 - RAYNER DA SILVA FERREIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.07.008577-1 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: NATALINO ROZENDO LOPES
ADV/PROC: SP201981 - RAYNER DA SILVA FERREIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2009.61.07.008565-5 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00088 - EXCECAO DE INCOMPETENCIA
PRINCIPAL: 2009.61.07.002088-0 CLASSE: 29
EXCIPIENTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP231964 - MARCOS ANTONIO ALVES
EXCEPTO: YOICHI KUWANO SHIBUYA
ADV/PROC: SP229645 - MARCOS TADASHI WATANABE
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.07.008574-6 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00072 - EMBARGOS A ARREMATACAO
PRINCIPAL: 2001.61.07.005920-7 CLASSE: 99
EMBARGANTE: TRONCATA IND/ E COM/ LTDA E OUTROS
ADV/PROC: SP202730 - JOSE OSVALDO DIAS MESTRENER
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS TRIVELATTO FILHO
VARA : 1

III - Nao houve impugnação
IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000026
Distribuídos por Dependência _____ : 000002
Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000028

Aracatuba, 28/08/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ASSIS

DISTRIBUIÇÃO DE ASSIS

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 28/08/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.61.16.001450-9 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: SEBASTIAO NARCIZO FARAHUM
ADV/PROC: SP124377 - ROBILAN MANFIO DOS REIS E OUTROS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.16.001451-0 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ANTONIO PEDRO DE OLIVEIRA
ADV/PROC: SP124377 - ROBILAN MANFIO DOS REIS E OUTROS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.16.001452-2 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOAO PAULINO DOS SANTOS
ADV/PROC: SP124377 - ROBILAN MANFIO DOS REIS E OUTROS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.16.001453-4 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ADELINO CANDIDO PEREIRA
ADV/PROC: SP276659 - ALINE ALVES SANTANA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000004

Distribuídos por Dependência _____ : 000000

Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000004

Assis, 28/08/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

2ª VARA DE BAURU

PORTARIA Nº 12/2009

O(A) DOUTOR(A) DR HERALDO GARCIA VITTA, JUIZ(ÍZA) FEDERAL TITULAR (SUBSTITUTO) DO(A) 2a BAURU, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

APROVAR A ESCALA DE FÉRIAS para o ano de 2010, dos servidores lotados/prestando serviços no(a) 2a BAURU, como segue:

2167 JONY FERNANDES ROSA

1a.Parcela: 25/01/2010 a 03/02/2010

2a.Parcela: 20/09/2010 a 29/09/2010

3a.Parcela: 08/12/2010 a 17/12/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

2168 MARIZA INES MORTARI RENDA

1a.Parcela: 07/01/2010 a 22/01/2010

2a.Parcela: 08/09/2010 a 21/09/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

2248 RODOLFO MARCOS SGANZELA

1a.Parcela: 07/01/2010 a 16/01/2010

2a.Parcela: 12/07/2010 a 31/07/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

2249 MARIA CRISTINA NARDY

1a.Parcela: 02/07/2010 a 16/07/2010

2a.Parcela: 07/01/2011 a 21/01/2011

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (N)

2375 ADRIANO LOTTI

1a.Parcela: 26/04/2010 a 05/05/2010

2a.Parcela: 12/08/2010 a 21/08/2010

3a.Parcela: 16/11/2010 a 25/11/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

2389 ELIANA NAOMI MATSUMOTO BRISOT

1a.Parcela: 12/07/2010 a 30/07/2010

2a.Parcela: 30/11/2010 a 10/12/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

2464 VERA LUCIA AVILA ESCUDERO

1a.Parcela: 05/04/2010 a 23/04/2010

2a.Parcela: 18/10/2010 a 28/10/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

2921 CLAUDIA EUGENIA DE SENA MELO

1a.Parcela: 17/02/2010 a 26/02/2010

2a.Parcela: 05/04/2010 a 14/04/2010

3a.Parcela: 08/09/2010 a 17/09/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

3606 GILSON FERNANDO ZANETTA HERRERA

1a.Parcela: 12/07/2010 a 21/07/2010

2a.Parcela: 10/01/2011 a 19/01/2011

3a.Parcela: 09/03/2011 a 18/03/2011

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

4011 ROSANE LOPES CONCEICAO

1a.Parcela: 21/06/2010 a 30/06/2010

2a.Parcela: 16/11/2010 a 05/12/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

4698 ETHEL CLOTILDE DA SILVA

1a.Parcela: 12/07/2010 a 31/07/2010

2a.Parcela: 03/11/2010 a 12/11/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)
5686 CARLA VIEIRA DE MELLO CURI
1a.Parcela: 03/11/2010 a 12/11/2010
2a.Parcela: 01/04/2011 a 20/04/2011
Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)
6289 JOSÉ RICARDO DAL CIM OLIVEIRA
1a. Parcela: 22/01/2010 a 31/01/2010
2a. Parcela: 02/08/2010 a 21/08/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

BAURU, 28 de agosto de 2009.

DR HERALDO GARCIA VITTA
Juiz(a) Federal

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

DISTRIBUIÇÃO DE CAMPINAS

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 28/08/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: NELSON DE FREITAS PORFIRIO JUNIOR

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.61.05.011808-4 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECAO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ADV/PROC: RJ110879 - ANDRE LUIZ DA SILVA SOARES E OUTRO
EXECUTADO: PIERRE CAMARAO TELLES RIBEIRO
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.05.011812-6 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: VINICIUS GUIMARAES PINHEIRO LEMOS
ADV/PROC: SP225916 - VINICIUS GUIMARÃES PINHEIRO LEMOS
IMPETRADO: DIRETOR DA CPFL - CIA/ PAULISTA DE FORCA E LUZ EM CAMPINAS - SP
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.05.011815-1 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 5 VARA DO FORUM FEDERAL M PEDRO LESSA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.05.011816-3 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE JAGUARIUNA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.05.011817-5 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE JAGUARIUNA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.05.011818-7 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE JAGUARIUNA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.05.011819-9 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE JAGUARIUNA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.05.011820-5 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE JAGUARIUNA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.05.011821-7 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE JAGUARIUNA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.05.011822-9 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE JAGUARIUNA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.05.011823-0 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE JAGUARIUNA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.05.011824-2 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE JAGUARIUNA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.05.011825-4 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE JAGUARIUNA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.05.011826-6 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE JAGUARIUNA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.05.011827-8 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE JAGUARIUNA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.05.011828-0 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE JAGUARIUNA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.05.011829-1 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE JAGUARIUNA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.05.011830-8 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE JAGUARIUNA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.05.011831-0 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE JAGUARIUNA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.05.011832-1 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE JAGUARIUNA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.05.011833-3 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE INDAIATUBA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.05.011834-5 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE INDAIATUBA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.05.011835-7 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE INDAIATUBA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.05.011836-9 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE INDAIATUBA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.05.011837-0 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE INDAIATUBA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.05.011838-2 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE INDAIATUBA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.05.011839-4 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE INDAIATUBA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.05.011840-0 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE INDAIATUBA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.05.011841-2 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE INDAIATUBA - SP
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.05.011842-4 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE INDAIATUBA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.05.011843-6 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE INDAIATUBA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.05.011844-8 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE INDAIATUBA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.05.011845-0 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE INDAIATUBA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.05.011846-1 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00020 - IMISSAO NA POSSE
AUTOR: EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS
ADV/PROC: SP155830 - RICARDO SOARES JODAS GARDEL
REU: ALEXANDRE ENRICO CARDOSO E OUTROS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.05.011847-3 PROT: 28/08/2009

CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS
REU: FABIO SILVA DE SOUSA E OUTROS
VARA : 8

PROCESSO : 2009.61.05.011848-5 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. DANILO FILGUEIRAS FERREIRA
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.05.011849-7 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. DANILO FILGUEIRAS FERREIRA
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.05.011850-3 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. ELAINE RIBEIRO DE MENEZES
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.05.011851-5 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. ELAINE RIBEIRO DE MENEZES
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.05.011852-7 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. ELAINE RIBEIRO DE MENEZES
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.05.011853-9 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. ELAINE RIBEIRO DE MENEZES
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.05.011854-0 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. ELAINE RIBEIRO DE MENEZES
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.05.011870-9 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: CLAUDEMIR GONCALVES E OUTRO
ADV/PROC: SP219209 - MÁRCIO BARROS DA CONCEIÇÃO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.05.011871-0 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO

AUTOR: PAULO HONORATO PERARO
ADV/PROC: SP219209 - MÁRCIO BARROS DA CONCEIÇÃO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.05.011872-2 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOSE BORGES DA SILVA
ADV/PROC: SP215278 - SILVIA HELENA CUNHA PISTELLI FARIAS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.05.011873-4 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ISETE SOILENE STEIGER
ADV/PROC: SP215278 - SILVIA HELENA CUNHA PISTELLI FARIAS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.05.011874-6 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE RIO PARDO DE MINAS-MG
DEPRECADO: JUIZO DA 5 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.011879-5 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE DUQUE DE CAXIAS - RJ
DEPRECADO: JUIZO DA 5 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.011880-1 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DO ANEXO FISCAL DE MOGI MIRIM - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 5 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.011881-3 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE SUMARE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.05.011882-5 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PEDREIRA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.05.011883-7 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A
ADV/PROC: SP131561 - PAULO HENRIQUE CREMONEZE PACHECO E OUTRO
REU: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO E OUTRO
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.05.011884-9 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: CASA DA PROVIDENCIA
ADV/PROC: SP248903 - MÔNICA DE FÁTIMA PINHEIRO DOS SANTOS RODRIGUES
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPINAS
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.05.011885-0 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOSE NELSON DE PAULA
ADV/PROC: SP087680 - PORFIRIO JOSE DE MIRANDA NETO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.05.011886-2 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 4 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.05.011887-4 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: PRESS-MAT IND/ E COM/ LTDA
ADV/PROC: SP137057 - EDUARDO GUTIERREZ E OUTRO
IMPETRADO: PROCURADOR CHEFE DA FAZENDA NACIONAL EM CAMPINAS - SP
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.05.011889-8 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE FOZ DO IGUAQU - PR
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.05.011890-4 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE JACAREZINHO - PR
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.05.011891-6 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA CRIMINAL DO FORUM FEDERAL DE CURITIBA - PR
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.05.011892-8 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE BAURU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 6 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.05.011893-0 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 6 VARA DO FORUM FEDERAL FISCAL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 5 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.011894-1 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - RJ
DEPRECADO: JUIZO DA 5 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.011903-9 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: DANILO BUITONI
ADV/PROC: SP239234 - PAULA AKEMI OKUYAMA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.05.011921-0 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: MESSIAS PEREIRA DE REZENDE
ADV/PROC: SP208917 - REGINALDO DIAS DOS SANTOS E OUTRO
IMPETRADO: GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM JUNDIAI - SP
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.05.011922-2 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: MANOEL ALVES PEREIRA
ADV/PROC: SP208917 - REGINALDO DIAS DOS SANTOS E OUTRO
IMPETRADO: GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM JUNDIAI - SP
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.05.011923-4 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE BAURU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.05.011924-6 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.05.011925-8 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE JAGUARIUNA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.05.011926-0 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM
ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL DA 2 TURMA DO TRF DA 3 REGIAO
ORDENADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 99

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2009.61.05.011855-2 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00079 - EMBARGOS DE TERCEIRO
PRINCIPAL: 2005.61.05.009363-0 CLASSE: 97
EMBARGANTE: SIDNEY GERALDO DOS SANTOS
ADV/PROC: SP170368 - LUIS CARLOS RODRIGUES ALECRIM
EMBARGADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.05.011875-8 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2009.61.05.008198-0 CLASSE: 99
EMBARGANTE: UNIMOVEL - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S. A.
ADV/PROC: SP187469 - ARTUR MENEGON DA CRUZ
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.011876-0 PROT: 25/08/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2005.61.05.003311-5 CLASSE: 99
EMBARGANTE: TYRESOLES DE CAMPINAS LIMITADA
ADV/PROC: SP120357 - ISABEL CARVALHO DOS SANTOS
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL

VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.011877-1 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00079 - EMBARGOS DE TERCEIRO
PRINCIPAL: 2000.61.05.013647-2 CLASSE: 99
EMBARGANTE: MARIA GOUVEIA DA SILVA
ADV/PROC: PROC. TATIANA MAKITA KIYAN FRANCO
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.011878-3 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2007.61.05.003733-6 CLASSE: 99
EMBARGANTE: 3P SERVICOS TECNICOS E AUXILIARES LTDA.
ADV/PROC: SP197214 - WELLINGTON RAPHAEL HALCHUK D´ALVES DIAS E OUTRO
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.011888-6 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
PRINCIPAL: 2009.61.05.010178-3 CLASSE: 148
AUTOR: CIA/ LUZ E FORCA DE MOCOCA E OUTROS
ADV/PROC: SP274795 - LUIZ ALBERTO PAIXAO DOS SANTOS
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 8

II - Redistribuídos

PROCESSO : 92.0606504-1 PROT: 20/08/1992
CLASSE : 00148 - CAUTELAR INOMINADA
REQUERENTE: L A BOSSO & CIA/ LTDA
REQUERIDO: UNIAO FEDERAL
VARA : 8

III - Nao houve impugnação
IV - Demonstrativo

Distribuídos_____ : 000069
Distribuídos por Dependência_____ : 000006
Redistribuídos_____ : 000001

*** Total dos feitos_____ : 000076

Campinas, 28/08/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

2ª VARA DE CAMPINAS

PORTARIA Nº 21

O DOUTOR VALDECI DOS SANTOS, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 2a CAMPINAS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

APROVAR A ESCALA DE FÉRIAS para o ano de 2010, dos servidores lotados/prestando serviços no(a) 2a

CAMPINAS, como segue:

1693 ELIANA FERRUCCI TAVEIROS

1a.Parcela: 07/01/2010 a 26/01/2010

2a.Parcela: 01/07/2010 a 10/07/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

2181 GISELE APARECIDA BERTANHA

1a.Parcela: 20/01/2010 a 29/01/2010

2a.Parcela: 12/07/2010 a 21/07/2010

3a.Parcela: 03/11/2010 a 12/11/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (S)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

2745 RICARDO AUGUSTO ARAYA

1a.Parcela: 17/03/2010 a 26/03/2010

2a.Parcela: 12/08/2010 a 21/08/2010

3a.Parcela: 16/11/2010 a 25/11/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

2773 ANTONIO CARLOS TOLEDO

1a.Parcela: 07/01/2010 a 16/01/2010

2a.Parcela: 12/07/2010 a 31/07/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

3342 HUGO ALEX FALLEIROS OLIVEIRA

1a.Parcela: 07/01/2010 a 05/02/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

3477 ADRIANA COSTA BERTONI

1a.Parcela: 17/05/2010 a 31/05/2010

2a.Parcela: 16/11/2010 a 30/11/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

4830 OLIVIA RIBEIRO CARVALHO

1a.Parcela: 01/09/2010 a 30/09/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

4845 LUCIANE PIANA PALHARES LEVY

1a.Parcela: 07/01/2010 a 22/01/2010

2a.Parcela: 25/06/2010 a 08/07/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

5311 SELMA REGINA RUY

1a.Parcela: 03/03/2010 a 12/03/2010

2a.Parcela: 07/06/2010 a 16/06/2010

3a.Parcela: 08/09/2010 a 17/09/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (S)

Antecipação da gratificação natalina: (N)

5396 PATRICIA JAVARONI MAZZALI RIBEIRO

1a.Parcela: 17/02/2010 a 26/02/2010

2a.Parcela: 02/08/2010 a 11/08/2010

3a.Parcela: 19/10/2010 a 28/10/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

6164 GLAUCIA CRISTINA PEREZ COELHO

1a.Parcela: 07/06/2010 a 16/06/2010

2a.Parcela: 04/10/2010 a 23/10/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

6283 JULIANA MURARI GIURIATTI

EXERC.AQUIS.: 2008/2009

1a.Parcela: 15/03/2010 a 24/03/2010

2a.Parcela: 28/06/2010 a 07/07/2010

3ª.Parcela: 20/09/2010 a 29/09/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

6283 JULIANA MURARI GIURIATTI

EXERC.AQUIS.: 2009/2010

1a.Parcela: 01/12/2010 a 18/12/2010

2a.Parcela: 02/05/2011 a 11/05/2011

3a.Parcela: 15/08/2011 a 24/08/2011

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

CAMPINAS, 28 de agosto de 2009.

VALDECI DOS SANTOS

Juiz Federal

PORTARIA Nº 22/2009

O Doutor VALDECI DOS SANTOS, Meritíssimo Juiz Federal da 2ª Vara Federal de Campinas, Quinta Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO a licença saúde concedida ao servidor HUGO ALEX FALLEIROS OLIVEIRA - RF 3342,

RESOLVE

Interromper, o seu período de férias de 24 a 28/08/2009, para gozá-lo de 30/08/2009 a 03/09/2009.

Publique-se e officie-se à Excelentíssima Senhora Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

Campinas, 28 de Agosto de 2009.

VALDECI DOS SANTOS

Juiz Federal

PORTARIA Nº 23/2009

Doutor VALDECI DOS SANTOS, Meritíssimo Juiz Federal da 2ª Vara Federal de Campinas, Quinta Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO o período de licença saúde e a prorrogação do período de férias do servidor HUGO ALEX FALLEIROS OLIVEIRA RF 3342, (Licença Saúde de 24 a 28/08/2009 - Prorrogação de suas férias de 30/08/2009 a 03/09/2009),

RESOLVE

Designar a servidora ELIANA FERRUCCI TAVEIROS - RF 1693, para substituí-lo na função de Diretor de Secretaria (CJ-03) no referido período.

Publique-se e officie-se à Excelentíssima Senhora Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

Campinas, 28 de Agosto de 2009.

VALDECI DOS SANTOS
Juiz Federal

4ª VARA DE CAMPINAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 21/2009

A DOUTORA SILENE PINHEIRO CRUZ MINITTI, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DA 4ª VARA FEDERAL DE CAMPINAS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:

APROVAR A ESCALA DE FÉRIAS para o ano de 2010, dos servidores lotados/prestando serviços no(a) 4ª CAMPINAS, como segue:2258 ANA PAULA BIANCO

1a.Parcela: 18/01/2010 a 05/02/2010

2a.Parcela: 19/07/2010 a 29/07/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)2879 CLARA MADALENA SALES DE JESUS

1a.Parcela: 22/03/2010 a 31/03/2010

2a.Parcela: 20/09/2010 a 29/09/2010

3a.Parcela: 08/12/2010 a 17/12/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)2973 MARGARETE JEFFERSON DAVIS RITTER

1a.Parcela: 25/01/2010 a 05/02/2010

2a.Parcela: 13/07/2010 a 30/07/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)3052 NIDA LASCANI DARDAQUE

1a.Parcela: 11/01/2010 a 22/01/2010

2a.Parcela: 22/06/2010 a 09/07/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)3192 LILIANA HARUMI GINOZA NAKAMURA

1a.Parcela: 21/01/2010 a 19/02/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)3690 ADRIANA ROCHA AGUIAR DANTAS DE MATOS PELLEGRINO1a.Parcela: 24/05/2010 a 02/06/2010

2a.Parcela: 08/09/2010 a 17/09/2010

3a.Parcela: 03/11/2010 a 12/11/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)3695 MONICA OIDE NAKABAYASHI DE LIMA

1a.Parcela: 01/02/2010 a 02/03/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (N)

3704 EVANDRA LISE DE SANTANA MARAN

1a.Parcela: 11/01/2010 a 25/01/2010

2a.Parcela: 12/07/2010 a 26/07/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)4834 CRISTINA FERREIRA BENTO ROSA

1a.Parcela: 12/07/2010 a 23/07/2010

2a.Parcela: 30/11/2010 a 17/12/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

4942 EDSON BONIFACIO BARBOSA DE OLIVEIRA1a.Parcela: 05/04/2010 a 14/04/2010

2a.Parcela: 12/07/2010 a 21/07/2010

3a.Parcela: 08/12/2010 a 17/12/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (N)5516 DANIELE VIEIRA PALMA DE MORAES

1a.Parcela: 17/05/2010 a 28/05/2010

2a.Parcela: 21/09/2010 a 08/10/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)5662 ANDREA REYER

1a.Parcela: 22/03/2010 a 31/03/2010

2a.Parcela: 23/06/2010 a 02/07/2010

3a.Parcela: 29/09/2010 a 08/10/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)6073 MARCO ANTONIO MANETTI

1a.Parcela: 05/04/2010 a 14/04/2010

2a.Parcela: 03/11/2010 a 12/11/2010

3a.Parcela: 08/12/2010 a 17/12/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

CAMPINAS-SP, 28 de agosto de 2009.

SILENE PINHEIRO CRUZ MINITTIJuíza Federal Substituta

5ª VARA DE CAMPINAS

PORTARIA Nº 47/2009

O(A) DOUTOR(A) MARCO AURÉLIO CHICHORRO FALAVINHA, JUIZ(ÍZA) FEDERAL TITULAR (SUBSTITUTO) DO(A) 5a CAMPINAS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

APROVAR A ESCALA DE FÉRIAS para o ano de 2010, dos servidores lotados/prestando serviços no(a) 5a CAMPINAS, como segue:

1348 ADRIANA DE PAULA RODRIGUES SAMORA

1a.Parcela: 03/02/2010 a 12/02/2010

2a.Parcela: 19/07/2010 a 28/07/2010

3a.Parcela: 18/10/2010 a 27/10/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

3186 ADRIANA ECEIZA MANZANO ESPINDOLA

1a.Parcela: 02/08/2010 a 31/08/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

3348 LINDOMAR AGUIAR DOS SANTOS

1a.Parcela: 23/11/2009 a 02/12/2009

2a.Parcela: 29/06/2010 a 08/07/2010

3a.Parcela: 13/10/2010 a 22/10/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (S)Antecipação da gratificação natalina: (S)

3755 TATIANA APARECIDA MOREIRA

1a.Parcela: 20/01/2010 a 29/01/2010

2a.Parcela: 29/06/2010 a 08/07/2010

3a.Parcela: 03/11/2010 a 12/11/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

4141 PRÍSCILA BRITTO PEDROSO

1a.Parcela: 07/01/2010 a 16/01/2010

2a.Parcela: 12/07/2010 a 31/07/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

4233 ZILAH RAMIRES FERREIRA SIQUEIRA

1a.Parcela: 17/02/2010 a 26/02/2010

2a.Parcela: 19/07/2010 a 28/07/2010

3a.Parcela: 08/12/2010 a 17/12/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

4479 FERNANDO DUARTE

1a.Parcela: 13/09/2010 a 22/09/2010

2a.Parcela: 03/11/2010 a 22/11/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (S)Antecipação da gratificação natalina: (S)

4735 LUCILA TAKIZAWA

1a.Parcela: 12/07/2010 a 21/07/2010

2a.Parcela: 13/10/2010 a 22/10/2010

3a.Parcela: 08/12/2010 a 17/12/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)
5422 RITA DE CÁSSIA PEREIRA OLIVETTI
1a.Parcela: 23/11/2009 a 02/12/2009
2a.Parcela: 29/06/2010 a 08/07/2010
3a.Parcela: 29/09/2010 a 08/10/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)
6140 KAREN ROSA DA SILVA
1a.Parcela: 17/02/2010 a 26/02/2010
2a.Parcela: 13/10/2010 a 22/10/2010
3a.Parcela: 09/03/2011 a 18/03/2011
Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)
6281 LUCIANA GOMES FRANÇA NOGUEIRA
1a.Parcela: 01/02/2010 a 02/03/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)
6281 LUCIANA GOMES FRANÇA NOGUEIRA
1a.Parcela: 06/12/2010 a 17/12/2010
2a.Parcela: 07/01/2011 a 24/01/2011
Antecipação da remuneração mensal...: (N)
6395 KAROLINE MORAES OLIVEIRA
1a.Parcela: 07/06/2010 a 21/06/2010
2a.Parcela: 13/10/2010 a 27/10/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)
6169 ROSA VIRGINIA DOS SANTOS SIROTHEAU CORREA1a.Parcela: 01/02/2010 a 12/02/2010
2a.Parcela: 16/11/2010 a 03/12/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

CAMPINAS, 28 de agosto de 2009.

MARCO AURÉLIO CHICHORRO FALAVINHA
Juiz(a) Federal

PORTARIA Nº 46/09

O Doutor MARCO AURÉLIO CHICHORRO FALAVINHA, Meritíssimo Juiz Federal da 5ª Vara Especializada em Execução Fiscal de Campinas, Quinta Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc.

Tendo em vista que os servidores abaixo relacionados estarão participando do curso de PDG (Programa de Desenvolvimento Gerencial) nos dias 26 e 27/08/2009, resolve designar os seguintes servidores em substituição:

1-Titular: Lindomar Aguiar dos Santos - RF 3348 - Diretor de Secretari

Substituto: Tatiana Aparecida Moreira - RF 37552- Titular: Fernando Duarte - RF 4479 - Supervisor da Fazenda NacionalSubstituto: Luciana Gomes França Nogueira - RF 62813- Titular: Lucila Takizawa - RF 4735

Supervisor de Expedição de Mandados e EditaisSubstituto: Karoline Moraes Oliveira - RF 63954-Titular: Adriana de Paula R. Samora - RF 1348- Supervisor de Processamento de Ex. Fiscais do INSS e outros

Substituto: Rosa Virgínia dos Santos Sirotheau Corrêa - RF 6169

Publique-se e oficie-se.

Campinas, 27 de agosto de 2009.

MARCO AURÉLIO CHICHORRO FALAVINHA
Juiz Federal

6ª VARA DE CAMPINAS

PORTARIA Nº 17/2009

O(A) DOUTOR(A) NELSON DE FREITAS PORFIRIO JUNIOR, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 6ª VARA FEDERAL DE CAMPINAS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:

APROVAR A ESCALA DE FÉRIAS para o ano de 2010, dos servidores lotados/prestando serviços no(a) 6ª CAMPINAS, como segue:

1169 MARIA HELENA DE MELO COSTA

1a.Parcela: 07/01/2010 a 16/01/2010

2a.Parcela: 26/07/2010 a 04/08/2010

3a.Parcela: 20/10/2010 a 29/10/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

1333 ELISABETE MARTINS DA SILVA DE OLIVEIRA1a.Parcela: 11/01/2010 a 22/01/2010

2a.Parcela: 21/06/2010 a 08/07/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

2468 IRINEU WOLOCHE

1a.Parcela: 14/06/2010 a 23/06/2010

2a.Parcela: 05/07/2010 a 14/07/2010

3a.Parcela: 08/09/2010 a 17/09/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

2522 REGINA CAMARGO DUARTE C. PINTO DE LEMOS1a.Parcela: 12/07/2010 a 21/07/2010

2a.Parcela: 08/09/2010 a 27/09/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

4839 MARISTELA PEIXOTO SOARES PICCOLOTTO1a.Parcela: 10/05/2010 a 28/05/2010

2a.Parcela: 16/11/2010 a 26/11/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (S)Antecipação da gratificação natalina: (S)

4844 HELOISA ORTOLAN NONNO

1a.Parcela: 17/02/2010 a 26/02/2010

2a.Parcela: 12/08/2010 a 31/08/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

4866 ADRIANO RIBEIRO DA SILVA

1a.Parcela: 05/04/2010 a 14/04/2010

2a.Parcela: 29/06/2010 a 08/07/2010

3a.Parcela: 18/10/2010 a 27/10/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (S)Antecipação da gratificação natalina: (S)

4927 REGINA CELIA DE OLIVEIRA

1a.Parcela: 17/05/2010 a 28/05/2010

2a.Parcela: 31/08/2010 a 17/09/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

4967 MARCIO HENRIQUE DE MORAIS BARONI

1a.Parcela: 02/02/2011 a 16/02/2011

2a.Parcela: 15/07/2011 a 29/07/2011

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (N)

5341 JULIANA FENZ

1a.Parcela: 21/06/2010 a 10/07/2010

2a.Parcela: 03/11/2010 a 12/11/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

5417 LILIAN CRISTINA OLIVEIRA GONCALVES1a.Parcela: 08/03/2010 a 17/03/2010

2a.Parcela: 17/05/2010 a 26/05/2010

3a.Parcela: 03/11/2010 a 12/11/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

5868 JULIANA MOSSOLINO REICHERT

1a.Parcela: 12/07/2010 a 23/07/2010

2a.Parcela: 30/11/2010 a 17/12/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

6396 ANA PAULA MARQUES MATAREZIO

1a.Parcela: 28/06/2010 a 08/07/2010

2a.Parcela: 20/09/2010 a 08/10/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

CAMPINAS, 28 de agosto de 2009.

NELSON DE FREITAS PORFIRIO JUNIOR

Juiz(a) Federal

Publicada no D.O.E.-Poder Judiciário

De ____/____/____,fls.____

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO DE SÃO PAULO

PORTARIA N.º 16/2009

O DOUTOR NELSON DE FREITAS PORFIRIO JUNIOR, MERITÍSSIMO JUIZ FEDERAL DA 6ª VARA FEDERAL DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.

RESOLVE:

ALTERAR:

- o 2º período das férias do servidor Márcio Henrique de Moraes Baroni, Técnico Judiciário, RF 4967, anteriormente marcado para 24/06/2010 a 08/07/2010 para 16/07/2010 a 30/07/2010,

- as férias da servidora Regina Camargo Duarte Conceição Pinto de Lemos, Analista Judiciária, RF 2522, anteriormente marcadas para 07/01/2010 a 05/02/2010 para 1º período: 18/01/2010 a 01/02/2010 e 2º período: 05/04/2010 a 19/04/2010

Campinas, 28 de agosto de 2009.

NELSON DE FREITAS PORFIRIO JUNIOR

JUIZ FEDERAL

7ª VARA DE CAMPINAS

PORTARIA Nº 30/2009

O(A) DOUTOR(A) JOSÉ MÁRIO BARRETTO PEDRAZZOLI, JUIZ(ÍZA) FEDERAL TITULAR (SUBSTITUTO) DO(A) 7a CAMPINAS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

APROVAR A ESCALA DE FÉRIAS para o ano de 2010, dos servidores lotados/prestando serviços no(a) 7a CAMPINAS, como segue:

1812 HUMBERTO JOSE MENEGHIN

1a.Parcela: 01/02/2010 a 18/02/2010

2a.Parcela: 17/05/2010 a 28/05/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

4492 LUCI HISSAE HAMAGUCHI

1a.Parcela: 20/01/2010 a 29/01/2010

2a.Parcela: 08/09/2010 a 17/09/2010

3a.Parcela: 03/11/2010 a 12/11/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

4634 CARLA DEA GIUSTI MONDINI

1a.Parcela: 19/07/2010 a 06/08/2010

2a.Parcela: 16/11/2010 a 26/11/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

4840 SILVANA BILIA

1a.Parcela: 01/03/2010 a 12/03/2010

2a.Parcela: 06/09/2010 a 23/09/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

4857 TATIANA MOLINER VELASCO

1a.Parcela: 23/03/2010 a 01/04/2010

2a.Parcela: 05/07/2010 a 14/07/2010

3a.Parcela: 13/10/2010 a 22/10/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (S)Antecipação da gratificação natalina: (S)

4863 MARCELO LIMA DE ALMEIDA

1a.Parcela: 17/02/2010 a 26/02/2010

2a.Parcela: 19/07/2010 a 28/07/2010

3a.Parcela: 16/11/2010 a 25/11/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

4945 BRUNO BENTO NETO

1a.Parcela: 10/01/2011 a 19/01/2011

2a.Parcela: 20/07/2011 a 29/07/2011

3a.Parcela: 12/09/2011 a 21/09/2011

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

4984 ROBERTO DOS SANTOS BARREIRINHAS

1a.Parcela: 05/04/2010 a 16/04/2010

2a.Parcela: 17/08/2010 a 03/09/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

5042 ELIANA TONIN CAVALCANTI

1a.Parcela: 17/03/2010 a 26/03/2010

2a.Parcela: 21/07/2010 a 30/07/2010

3a.Parcela: 08/12/2010 a 17/12/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

5400 SILVIA DE ANDRADE WOISKY

1a.Parcela: 15/02/2010 a 26/02/2010

2a.Parcela: 29/06/2010 a 16/07/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (S)Antecipação da gratificação natalina: (S)

5880 MANOEL DE MELLO JUNIOR

1a.Parcela: 18/01/2010 a 27/01/2010

2a.Parcela: 08/09/2010 a 17/09/2010

3a.Parcela: 13/10/2010 a 22/10/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (S)Antecipação da gratificação natalina: (S)

6013 GIOVANA FERIANI PAIOSIN

1a.Parcela: 09/08/2010 a 07/09/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)
6286 ALESSANDRA PUCCI CARVALHO ALBEJANTEExerc. Aquis: 2008/2009
1a.Parcela: 07/01/2010 a 18/01/2010
2a.Parcela: 28/06/2010 a 15/07/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)Exerc. Aquis: 2009/2010
1a.Parcela: 10/01/2011 a 21/01/2011
2a.Parcela: 04/07/2011 a 21/07/2011
Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)
CUMPRÁ-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

CAMPINAS, 28 de agosto de 2009.

JOSÉ MÁRIO BARRETTO PEDRAZZOLI
Juiz(a) Federal

8ª VARA DE CAMPINAS

PORTARIA Nº 27/2009

O(A) DOUTOR(A) RAUL MARIANO JÚNIOR, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 8ª VARA FEDERAL EM CAMPINAS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

APROVAR A ESCALA DE FÉRIAS para o ano de 2010, dos servidores lotados/prestando serviços na 8ª VARA FEDERAL EM CAMPINAS, como segue:

1172 VANIA APARECIDA BELLOTTI FERASSOLI1a.Parcela: 25/01/2010 a 07/02/2010
2a.Parcela: 13/10/2010 a 28/10/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)
1485 DENISE SCHINCARIOL PINESE SARTORELLI1a.Parcela: 07/01/2010 a 16/01/2010
2a.Parcela: 01/07/2010 a 10/07/2010
3a.Parcela: 13/10/2010 a 22/10/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (S)Antecipação da gratificação natalina: (S)
1711 DIMAS TEIXEIRA ANDRADE
1a.Parcela: 07/01/2010 a 16/01/2010
2a.Parcela: 03/11/2010 a 22/11/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (S)Antecipação da gratificação natalina: (S)
3405 CLAUDIA VILAPIANO TEODORO DE SOUZA1a.Parcela: 03/02/2010 a 12/02/2010
2a.Parcela: 14/06/2010 a 23/06/2010
3a.Parcela: 03/11/2010 a 12/11/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)
4491 CRISTIANE CECCONI LISERRE CALABREZI1a.Parcela: 24/05/2010 a 02/06/2010
2a.Parcela: 19/07/2010 a 28/07/2010
3a.Parcela: 29/09/2010 a 08/10/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)
4507 CECILIA SAYURI KUMAGAI
1a.Parcela: 05/04/2010 a 19/04/2010
2a.Parcela: 23/11/2010 a 07/12/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

4861 CIBELE BRACALE JANUARIO
1a.Parcela: 19/07/2010 a 30/07/2010
2a.Parcela: 16/11/2010 a 03/12/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)
4862 KÁTIA AKIOKA ISHIKAWA
1a.Parcela: 22/04/2010 a 01/05/2010

2a.Parcela: 29/06/2010 a 08/07/2010
3a.Parcela: 08/12/2010 a 17/12/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)
4873 ALESSANDRA APARECIDA FERREIRA
1a.Parcela: 05/04/2010 a 14/04/2010
2a.Parcela: 08/09/2010 a 17/09/2010
3a.Parcela: 08/12/2010 a 17/12/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (S)Antecipação da gratificação natalina: (S)
4940 FREDERICO PIERONI TURANO
1a.Parcela: 17/02/2010 a 26/02/2010
2a.Parcela: 22/04/2010 a 01/05/2010
3a.Parcela: 08/12/2010 a 17/12/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (S)Antecipação da gratificação natalina: (S)
4953 ANA CLAUDIA MOREIRA TEIXEIRA LANDI1a.Parcela: 07/01/2010 a 18/01/2010
2a.Parcela: 12/07/2010 a 29/07/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (N)
5384 LUCAS BIZI FRACASSI
1a.Parcela: 28/06/2010 a 16/07/2010
2a.Parcela: 23/11/2010 a 03/12/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (N)
5456 FLAVIA DE OLIVEIRA FERREIRA PAES
1a.Parcela: 17/02/2010 a 26/02/2010
2a.Parcela: 21/06/2010 a 30/06/2010
3a.Parcela: 08/09/2010 a 17/09/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

CAMPINAS, 27 de agosto de 2009.

RAUL MARIANO JÚNIOR

Juiz Federal

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

2ª VARA DE FRANCA

PORTARIA Nº 09/2009

O(A) DOUTOR(A) DANIELA MIRANDA BENETTI, JUIZ(ÍZA) FEDERAL TITULAR (SUBSTITUTO) DO(A) 2a FRANCA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

APROVAR A ESCALA DE FÉRIAS para o ano de 2010, dos servidores lotados/prestando serviços no(a) 2a FRANCA, como segue:

998 JOAQUIM INACIO FILHO

1a.Parcela: 15/03/2010 a 24/03/2010

2a.Parcela: 09/06/2010 a 18/06/2010

3a.Parcela: 08/09/2010 a 17/09/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

1090 VALDELICE MARIA DE ALMEIDA SANTOS AGUIAR

1a.Parcela: 07/01/2010 a 16/01/2010

2a.Parcela: 29/06/2010 a 08/07/2010

3a.Parcela: 13/10/2010 a 22/10/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (N)
2715 ELENICE POLIZEL BOTELHO
1a.Parcela: 20/01/2010 a 29/01/2010
2a.Parcela: 12/07/2010 a 21/07/2010
3a.Parcela: 29/09/2010 a 08/10/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)
Antecipação da gratificação natalina: (S)
3282 NILVANDA DE FATIMA DA SILVA GONCALVES
1a.Parcela: 07/01/2010 a 22/01/2010
2a.Parcela: 22/07/2010 a 04/08/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)
Antecipação da gratificação natalina: (S)
3303 MAURICIO DE SOUZA LEO
1a.Parcela: 01/02/2010 a 12/02/2010
2a.Parcela: 30/11/2010 a 17/12/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)
Antecipação da gratificação natalina: (S)
3363 MARIA HELENA DE FREITAS OLIVEIRA
1a.Parcela: 20/05/2010 a 18/06/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)
Antecipação da gratificação natalina: (S)
3510 ALEXANDRE VASCONCELOS MALTA
1a.Parcela: 03/02/2010 a 12/02/2010
2a.Parcela: 26/07/2010 a 04/08/2010
3a.Parcela: 03/11/2010 a 12/11/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)
Antecipação da gratificação natalina: (S)
3547 ALEXANDRE FERREIRA
1a.Parcela: 05/04/2010 a 15/04/2010
2a.Parcela: 13/09/2010 a 01/10/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (S)
Antecipação da gratificação natalina: (S)
3589 MAURO SERGIO GARCIA PEREIRA
1a.Parcela: 12/07/2010 a 23/07/2010
2a.Parcela: 10/01/2011 a 27/01/2011
Antecipação da remuneração mensal...: (S)
Antecipação da gratificação natalina: (S)
3760 PAULO ROBERTO SIMOES
1a.Parcela: 22/03/2010 a 31/03/2010
2a.Parcela: 08/09/2010 a 17/09/2010
3a.Parcela: 03/11/2010 a 12/11/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (S)
Antecipação da gratificação natalina: (S)
3818 WANDERLEI DE MOURA MELO
1a.Parcela: 18/01/2010 a 27/01/2010
2a.Parcela: 22/07/2010 a 31/07/2010
3a.Parcela: 13/10/2010 a 22/10/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (S)
Antecipação da gratificação natalina: (S)
3903 MARCIA MARIA FALLEIROS RODRIGUES
1a.Parcela: 17/02/2010 a 26/02/2010
2a.Parcela: 02/08/2010 a 11/08/2010
3a.Parcela: 16/11/2010 a 25/11/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (S)
Antecipação da gratificação natalina: (S)
4035 ANA MARCIA BASILIO SEGISMUNDO
1a.Parcela: 17/02/2010 a 26/02/2010
2a.Parcela: 12/07/2010 a 21/07/2010
3a.Parcela: 08/12/2010 a 17/12/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)
Antecipação da gratificação natalina: (S)
5418 JULIANA BIASOTTO FEITOSA ASCENCIO
1a.Parcela: 07/01/2010 a 16/01/2010

2a.Parcela: 07/06/2010 a 16/06/2010
3a.Parcela: 03/11/2010 a 12/11/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)
Antecipação da gratificação natalina: (S)
CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

3ª VARA DE FRANCA

PORTARIA Nº 13, de 28 de agosto de 2009.

O Doutor Bernardo Julius Alves Wainstein, MM. Juiz Federal Substituto, no exercício da Titularidade da 3ª Vara Federal, 13ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:

APROVAR A ESCALA DE FÉRIAS dos servidores lotados nesta Vara para o ano de 2010, como segue:

RF 3490 - Josino Augusto Xavier

1a. Parcela: 07/01/2010 a 21/01/2010

2a. Parcela: 13/10/2010 a 27/10/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

RF 3522 - Rinaldo Carvalho Abib

1a. Parcela: 11/01/2010 a 22/01/2010

2a. Parcela: 21/06/2010 a 08/07/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

RF 3668 - Marcia Machado

1a. Parcela: 17/02/2010 a 26/02/2010

2a. Parcela: 12/07/2010 a 21/07/2010

3a. Parcela: 03/11/2010 a 12/11/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

RF 3679 - Rodrigo Barcellos Motta

1a. Parcela: 14/06/2010 a 13/07/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

RF 3731 - André Luiz Motta Junior

1a. Parcela: 17/02/2010 a 26/02/2010

2a. Parcela: 07/04/2010 a 16/04/2010

3a. Parcela: 03/11/2010 a 12/11/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

RF 3769 - Karina Garcia E Fernandes Salomao1a. Parcela: 05/04/2010 a 16/04/2010

2a. Parcela: 08/09/2010 a 25/09/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

RF 3772 - Marcia Prado Da Silva

1a. Parcela: 11/01/2010 a 21/01/2010

2a. Parcela: 12/07/2010 a 30/07/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

RF 3917 - Marcio Antonio Garcia Ferreira1a. Parcela: 03/02/2010 a 12/02/2010

2a. Parcela: 12/07/2010 a 21/07/2010

3a. Parcela: 03/11/2010 a 12/11/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

RF 3920 - Melissa Ferreira Gasparini1a. Parcela: 20/01/2010 a 31/01/2010

2a. Parcela: 21/06/2010 a 08/07/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

RF 4638 - Eliane Cristina Penna

1a. Parcela: 05/04/2010 a 17/04/2010

2a. Parcela: 08/09/2010 a 24/09/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

RF 5111 - Ana Cristina Souza Lopes da Silva Ferreira1a. Parcela: 07/01/2010 a 19/01/2010

2a. Parcela: 12/07/2010 a 28/07/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (N)

RF 5119 - Gisele Branquinho Ramos

1a. Parcela: 05/04/2010 a 15/04/2010

2a. Parcela: 09/08/2010 a 27/08/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)
RF 5129 - Leda Regina Fontanezi Sousa 1a. Parcela: 02/07/2010 a 16/07/2010
2a. Parcela: 13/10/2010 a 27/10/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)
Cumpra-Se. Registre-Se. Publique-Se.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARATINGUETA

DISTRIBUIÇÃO DE GUARATINGUETÁ

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 27/08/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: TATIANA CARDOSO DE FREITAS

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.61.18.001459-0 PROT: 27/08/2009

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: INSTITUTO BRAS DO MEIO AMB E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA

ADV/PROC: PROC. EVARISTO SOUZA DA SILVA

EXECUTADO: PEDRO ANTUNES MARACONDES CARVALHO

VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.18.001460-6 PROT: 27/08/2009

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: INSTITUTO BRAS DO MEIO AMB E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA

ADV/PROC: PROC. EVARISTO SOUZA DA SILVA

EXECUTADO: SEBASTIAO FRANCISCO DE OLIVEIRA

VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.18.001461-8 PROT: 27/08/2009

CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO

AUTOR: LUZIA CIPRIANO RIBEIRO DE ARAUJO

ADV/PROC: SP074940 - MARCIA TERESA DE CASTILHO MOREIRA PASSOS E OUTRO

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.18.001462-0 PROT: 27/08/2009

CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO

AUTOR: LUIS ANTONIO FERNANDES BENEDITO

ADV/PROC: SP136887 - FREDERICO JOSE DIAS QUERIDO

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA : 1

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000004

Distribuídos por Dependência _____ : 000000

Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000004

Guaratingueta, 27/08/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 28/08/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: TATIANA CARDOSO DE FREITAS

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.61.18.001463-1 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: PAULO ROBERTO DA SILVA
ADV/PROC: SP240400 - NILO CARLOS SIQUEIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.18.001464-3 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00145 - PROTESTO - PROCESSO CAUTELAR
REQUERENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP184538 - ÍTALO SÉRGIO PINTO E OUTRO
REQUERIDO: OSWALDO ELACHE JUNIOR - ME E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.18.001465-5 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00145 - PROTESTO - PROCESSO CAUTELAR
REQUERENTE: EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS E OUTRO
ADV/PROC: SP184538 - ÍTALO SÉRGIO PINTO E OUTRO
REQUERIDO: JOSE DO CARMO DA SILVA BRAGA E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.18.001466-7 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00145 - PROTESTO - PROCESSO CAUTELAR
REQUERENTE: EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS E OUTRO
ADV/PROC: SP184538 - ÍTALO SÉRGIO PINTO E OUTRO
REQUERIDO: ADERBAL PEREIRA SANTOS E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.18.001467-9 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00203 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
AUTORIDADE POLICIAL: JUSTICA PUBLICA
AUTOR DO FATO LEI 9099/95: SERGIO VALANDRO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.18.001468-0 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 21 VARA DO FORUM FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - RJ
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE GUARATINGUETA - SP
VARA : 1

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____: 000006
Distribuídos por Dependência _____: 000000
Redistribuídos _____: 000000

*** Total dos feitos _____: 000006

Guaratingueta, 28/08/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

1ª VARA DE GUARATINGUETÁ*

PORTARIA Nº 17/2009

A Drª TATIANA CARDOSO DE FREITAS, MMª. Juíza Federal Titular da 1ª Vara Federal de Guaratingueta - 18ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

APROVAR A ESCALA DE FÉRIAS para o ano de 2010, dos servidores lotados na 1ª VARA DE GUARATINGUETA, como segue:

523 EDGARD POLITO

1a.Parcela: 15/01/2010 a 29/01/2010

2a.Parcela: 16/03/2010 a 30/03/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (S)Antecipação da gratificação natalina: (S)

766 VALDINEI RIBEIRO CAMINHAS

1a.Parcela: 07/01/2010 a 16/01/2010

2a.Parcela: 26/07/2010 a 04/08/2010

3a.Parcela: 03/11/2010 a 12/11/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

3087 IVAN JOSE SILVA

1a.Parcela: 17/03/2010 a 26/03/2010

2a.Parcela: 21/06/2010 a 30/06/2010

3a.Parcela: 08/12/2010 a 17/12/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (N)

3318 MARIA LUCILA CALTABIANO BARREIROS

1a.Parcela: 03/05/2010 a 21/05/2010

2a.Parcela: 01/10/2010 a 11/10/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

3380 PATRICIA FUJIHARA

1a.Parcela: 18/01/2010 a 27/01/2010

2a.Parcela: 06/04/2010 a 15/04/2010

3a.Parcela: 05/07/2010 a 14/07/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

4832 LUIZ AUGUSTO PINTO PRADO

1a.Parcela: 17/02/2010 a 26/02/2010

2a.Parcela: 21/07/2010 a 30/07/2010

3a.Parcela: 09/12/2010 a 18/12/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

5338 GILSON DE JESUS VITAL PAES

1a.Parcela: 06/04/2010 a 20/04/2010

2a.Parcela: 16/11/2010 a 30/11/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)
5443 MARCOS PAULO MOREIRA DA SILVA
1a.Parcela: 06/04/2010 a 15/04/2010
2a.Parcela: 05/07/2010 a 14/07/2010
3a.Parcela: 18/10/2010 a 27/10/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (N)
5527 ALESSANDRA PISTILI DOS SANTOS
1a.Parcela: 07/01/2010 a 16/01/2010
2a.Parcela: 17/05/2010 a 26/05/2010
3a.Parcela: 08/09/2010 a 17/09/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)
5699 LUCIANA CONCEICAO DA SILVA
1a.Parcela: 20/07/2010 a 30/07/2010
2a.Parcela: 10/01/2011 a 28/01/2011
Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (N)
6415 RAFAEL FERNANDES VIANA
1a.Parcela: 29/06/2010 a 08/07/2010
2a.Parcela: 08/09/2010 a 17/09/2010
3a.Parcela: 03/11/2010 a 12/11/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

6181 MARTHA FRANCISCA ARMENDARIZ PEREIRA

1a.Parcela: 17/02/2010 a 26/02/2010
2a.Parcela: 08/09/2010 a 17/09/2010
3a.Parcela: 13/10/2010 a 22/10/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)
6182 JOAO BATISTA RIBEIRO DA SILVA
1a.Parcela: 07/01/2010 a 26/01/2010
2a.Parcela: 05/07/2010 a 14/07/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (S)Antecipação da gratificação natalina: (S)

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

GUARATINGUETÁ, 28 de agosto de 2009.

Dr^a TATIANA CARDOSO DE FREITAS
Juíza Federal

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

DISTRIBUIÇÃO DE GUARULHOS

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 25/08/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: IVANA BARBA PACHECO

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.61.19.009401-5 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARIA EUGENIA DA SILVA
ADV/PROC: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.19.009402-7 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: PAULO DONIZETE DA SILVA
ADV/PROC: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.19.009403-9 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARIA APARECIDA PEREIRA
ADV/PROC: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.19.009404-0 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: EDSON ANTONIO NUNES
ADV/PROC: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.19.009405-2 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARIA FILOMENA TERTO DE OLIVEIRA
ADV/PROC: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.19.009406-4 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: FRANCISCA MARIA JESUS
ADV/PROC: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.19.009407-6 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ROBERTO CARLOS DE MORAES
ADV/PROC: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.19.009408-8 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOAO BEZERRA PEREIRA
ADV/PROC: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.19.009409-0 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOAO DIAS DA COSTA
ADV/PROC: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.19.009410-6 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: FERNANDO DOS SANTOS
ADV/PROC: SP262905 - ADRIANA CONCEICAO DOS SANTOS E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.19.009413-1 PROT: 25/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: VALTER HIDALGO ABENZA
ADV/PROC: SP129090 - GABRIEL DE SOUZA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.19.009414-3 PROT: 25/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: CICERO DANTAS COSTA
ADV/PROC: SP129090 - GABRIEL DE SOUZA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.19.009415-5 PROT: 25/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: DAGOMIR FIGUEIRA DA SILVA
ADV/PROC: SP129090 - GABRIEL DE SOUZA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.19.009416-7 PROT: 25/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DO ANEXO FISCAL DE PINDAMONHANGABA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.19.009417-9 PROT: 25/08/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: MARIA EUGENIA FERREIRA BROCCINI
ADV/PROC: SP223471 - LUIZ ROBERTO FERNANDES MORATO
IMPETRADO: GERENTE REGIONAL DE BENEFICIOS DO INSS EM GUARULHOS - SP
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.19.009420-9 PROT: 25/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 10 VARA DO FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.19.009421-0 PROT: 25/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 5 VARA DO FORUM FEDERAL M PEDRO LESSA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.19.009422-2 PROT: 25/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 26 VARA DO FORUM FEDERAL M PEDRO LESSA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.19.009423-4 PROT: 25/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA INFRAERO GUARULHOS
ADV/PROC: SP149946 - JOSE SANCHES DE FARIA
REU: GOOD SHINE SERVICOS E COM/ LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.19.009424-6 PROT: 25/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA INFRAERO GUARULHOS
ADV/PROC: SP149946 - JOSE SANCHES DE FARIA
REU: MELLO FILHO TRANSPORTES LTDA
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.19.009425-8 PROT: 25/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA INFRAERO GUARULHOS
ADV/PROC: SP149946 - JOSE SANCHES DE FARIA
REU: MPMC3 ARTIGOS DE DECORACAO LTDA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.19.009426-0 PROT: 25/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARIO JANUARIO
ADV/PROC: SP131494 - ANDREIA DE SIQUEIRA BONEL E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.19.009427-1 PROT: 25/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: CARLOS EDUARDO SERDAN
ADV/PROC: SP288006 - LUCIO SOARES LEITE
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.19.009428-3 PROT: 25/08/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: MARIA JOSE DE LIMA
ADV/PROC: SP168583 - SERGIO DE SOUSA
IMPETRADO: REITOR DA UNIVERSIDADE BRAZ CUBAS DE MOGI DAS CRUZES
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.19.009429-5 PROT: 25/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: PATRICIA DIAS DE ANDRADE ROSSIM
ADV/PROC: SP167397 - AQUILINO DE ALMEIDA NETO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.19.009430-1 PROT: 25/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO

AUTOR: EUSDETE MATOS DE SOUZA
ADV/PROC: SP167397 - AQUILINO DE ALMEIDA NETO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.19.009431-3 PROT: 25/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOSE LEANDRO DA SILVA
ADV/PROC: SP200458 - KARINA APARECIDA DOS SANTOS VIEIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.19.009432-5 PROT: 25/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 23 VARA DO FORUM FEDERAL M PEDRO LESSA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.19.009433-7 PROT: 25/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - RJ
DEPRECADO: JUIZO DA 6 VARA FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.19.009434-9 PROT: 25/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA ANEXO FISCAL MOGI DAS CRUZES -SP
DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.19.009435-0 PROT: 25/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA ANEXO FISCAL MOGI DAS CRUZES -SP
DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.19.009436-2 PROT: 25/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE RECIFE - PE
DEPRECADO: JUIZO DA 6 VARA FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.19.009437-4 PROT: 25/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 11 VARA DO FORUM FEDERAL M PEDRO LESSA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.19.009438-6 PROT: 25/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL M PEDRO LESSA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 4 VARA FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.19.009439-8 PROT: 25/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 23 VARA DO FORUM FEDERAL M PEDRO LESSA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 6 VARA FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.19.009440-4 PROT: 25/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL M PEDRO LESSA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.19.009441-6 PROT: 25/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - ANATEL
ADV/PROC: SP155395 - SELMA SIMIONATO
EXECUTADO: COOPERATIVA MISTA DE TRABALHO DOS MOTORISTAS AUTONOMOS DE TAXI
COMUM DO AEROP INTERNAC DE SP/GUARULHOS COOP CA
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.19.009442-8 PROT: 25/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOAO ELOINO COGO
ADV/PROC: SP197765 - JOSÉ CARLOS DE SOUZA VIEIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.19.009443-0 PROT: 25/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: TAITELL TELECOM IND/ E COM/ LTDA
ADV/PROC: SP106429 - MARCO ANTONIO MACHADO
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.19.009444-1 PROT: 25/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: VIRGINIA ALVES LEONCIO
ADV/PROC: SP036362 - LEOPOLDINA DE LURDES XAVIER E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.19.009445-3 PROT: 25/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: WYRISLAN PEIXOTO TENORIO
ADV/PROC: SP120444 - JOSE FRANCISCO DOS SANTOS ROMAO JUNIOR
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.19.009446-5 PROT: 25/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: NILSON HENRIQUE DA CUNHA
ADV/PROC: SP177891 - VALDOMIRO JOSÉ CARVALHO FILHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.19.009447-7 PROT: 25/08/2009
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.19.009448-9 PROT: 25/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE ASSIS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 6 VARA FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP
VARA : 6

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2009.61.19.009419-2 PROT: 24/07/2009
CLASSE : 00073 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 2004.61.19.003122-6 CLASSE: 29

EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV/PROC: PROC. FLAVIO ROBERTO BATISTA
EMBARGADO: MANOEL JOSE DOS SANTOS
ADV/PROC: SP095952 - ALCIDIO BOANO
VARA : 4

III - Nao houve impugnação
IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000044
Distribuídos por Dependência _____ : 000001
Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000045

Guarulhos, 25/08/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 26/08/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: IVANA BARBA PACHECO

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.61.19.009411-8 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00103 - EXECUCAO DA PENA
EXEQUENTE: JUSTICA PUBLICA
CONDENADO: JENNY PAULINA PINDUISACA OYERVIDE
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.19.009412-0 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
AVERIGUADO: DENILSON STORINO DE OLIVEIRA E OUTRO
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.19.009418-0 PROT: 25/08/2009
CLASSE : 00103 - EXECUCAO DA PENA
EXEQUENTE: JUSTICA PUBLICA
CONDENADO: LUIS ALBERTO HURTADO RAMOS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.19.009449-0 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: SERGIO PACIFICO
ADV/PROC: SP284162 - GIVALDA FERREIRA BEZERRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.19.009450-7 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: TEREZA MARIA DOS SANTOS
ADV/PROC: SP265295 - ENZO ROSSELLA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.19.009451-9 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REPRESENTADO: UNIAO GUARU SEG/ SERV/ ESP/ SEG/ PATRIMONIAL S/C LTDA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.19.009452-0 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: VILMA ELIZABETE PEREIRA FIUZA
ADV/PROC: SP197251 - VANTUIR DUARTE CLARINDO RUSSO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.19.009453-2 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MIGUEL RIBEIRO DA SILVA
ADV/PROC: SP197251 - VANTUIR DUARTE CLARINDO RUSSO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.19.009454-4 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ANTONIO JOAO DA SILVA
ADV/PROC: SP197251 - VANTUIR DUARTE CLARINDO RUSSO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.19.009455-6 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: TANIA CRISTINA DA SILVA
ADV/PROC: SP197251 - VANTUIR DUARTE CLARINDO RUSSO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.19.009457-0 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: FRANCISCA RICARDO DE LIMA BARBOSA
ADV/PROC: SP089892 - ARTUR FRANCISCO NETO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.19.009470-2 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: SCARLAT INDL/ LTDA E OUTRO
ADV/PROC: SP081517 - EDUARDO RICCA E OUTRO
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM GUARULHOS - SP
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.19.009471-4 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOVINO LEME DE SOUZA
ADV/PROC: SP212583 - ROSE MARY GRAHL
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.19.009472-6 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MASSATOSHI TAKAHASHI
ADV/PROC: SP212583 - ROSE MARY GRAHL
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.19.009473-8 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JANIR VILELA DE LIMA
ADV/PROC: SP212583 - ROSE MARY GRAHL
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.19.009474-0 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ALFONSO VIGGIANO PAOLILLO
ADV/PROC: SP212583 - ROSE MARY GRAHL
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.19.009475-1 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA INFRAERO GUARULHOS
ADV/PROC: SP149946 - JOSE SANCHES DE FARIA
REU: G H S ASSESSORIA AEROPORTUARIA LTDA
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.19.009476-3 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP064158 - SUELI FERREIRA DA SILVA
EXECUTADO: ROBINSON DE CAMARGO
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.19.009477-5 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00142 - NOTIFICACAO - PROCESSO CAUTE
REQUERENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP245676 - TIAGO MASSARO DOS SANTOS SAKUGAWA
REQUERIDO: NADIR OLIVEIRA
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.19.009478-7 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00142 - NOTIFICACAO - PROCESSO CAUTE
REQUERENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP172328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS E OUTRO
REQUERIDO: TEREZINHA OLIVEIRA DE SOUZA
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.19.009479-9 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00142 - NOTIFICACAO - PROCESSO CAUTE
REQUERENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP245676 - TIAGO MASSARO DOS SANTOS SAKUGAWA
REQUERIDO: PRISCILA ALVES BARBOSA
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.19.009510-0 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00064 - AUTO DE PRISAO EM FLAGRANTE
AUTORIDADE POLICIAL: JUSTICA PUBLICA
INDICIADO: HENRI HORSTMANN
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.19.009511-1 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00064 - AUTO DE PRISAO EM FLAGRANTE
AUTORIDADE POLICIAL: JUSTICA PUBLICA
INDICIADO: TRACY POONAM RUMLEY E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.19.009512-3 PROT: 26/08/2009

CLASSE : 00064 - AUTO DE PRISAO EM FLAGRANTE
AUTORIDADE POLICIAL: JUSTICA PUBLICA
INDICIADO: RENETA NEDKOVA IVANOVA E OUTRO
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.19.009515-9 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00108 - HABEAS CORPUS
IMPETRANTE: QUIMIN LIN
ADV/PROC: SP118450 - FERNANDO ALBIERI GODOY
IMPETRADO: DELEGADO ESPECIAL DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS - DEAIN SP
VARA : 5

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2009.61.19.009469-6 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
PRINCIPAL: 2009.61.19.008348-0 CLASSE: 148
AUTOR: PAULO JOSE DOS SANTOS
ADV/PROC: SP202781 - ANELISE DE SIQUEIRA SILVA E OUTRO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 6

II - Redistribuídos

PROCESSO : 2006.61.12.005249-3 PROT: 29/05/2006
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. HELOISA MARIA FONTES BARRETO PRETURLAN
INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.00.025616-0 PROT: 15/10/2008
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ROBSON FERREIRA ALVES E OUTRO
ADV/PROC: SP175292 - JOÃO BENEDITO DA SILVA JÚNIOR
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP073809 - MARCOS UMBERTO SERUFO E OUTRO
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.81.003738-9 PROT: 31/03/2009
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: SEGREDO DE JUSTICA
AVERIGUADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.81.004656-1 PROT: 22/04/2009
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.00.001919-0 PROT: 13/01/2009
CLASSE : 00088 - EXCECAO DE INCOMPETENCIA
EXCIPIENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP072208 - MARIA LUCIA BUGNI CARRERO SOARES E SILVA
EXCEPTO: ROBSON FERREIRA ALVES E OUTRO
ADV/PROC: SP175292 - JOÃO BENEDITO DA SILVA JÚNIOR
VARA : 6

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____: 000025

Distribuídos por Dependência _____: 000001

Redistribuídos _____: 000005

*** Total dos feitos _____: 000031

Guarulhos, 26/08/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 27/08/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: IVANA BARBA PACHECO

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.61.19.009458-1 PROT: 26/08/2009

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP

VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.19.009459-3 PROT: 26/08/2009

CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM

ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL COORD PROGRAMA CONCILIAÇÃO TRF 3 REG

ORDENADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP

VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.19.009460-0 PROT: 26/08/2009

CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM

ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL COORD PROGRAMA CONCILIAÇÃO TRF 3 REG

ORDENADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP

VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.19.009461-1 PROT: 26/08/2009

CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM

ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL COORD PROGRAMA CONCILIAÇÃO TRF 3 REG

ORDENADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP

VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.19.009462-3 PROT: 26/08/2009

CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM

ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL COORD PROGRAMA CONCILIAÇÃO TRF 3 REG

ORDENADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP

VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.19.009463-5 PROT: 26/08/2009

CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM

ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL COORD PROGRAMA CONCILIAÇÃO TRF 3 REG

ORDENADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP

VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.19.009464-7 PROT: 26/08/2009

CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM

ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL COORD PROGRAMA CONCILIAÇÃO TRF 3 REG

ORDENADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP

VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.19.009465-9 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM
ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL COORD PROGRAMA CONCILIAÇÃO TRF 3 REG
ORDENADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.19.009466-0 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM
ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL COORD PROGRAMA CONCILIAÇÃO TRF 3 REG
ORDENADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.19.009467-2 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM
ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL RELATOR REGIMENT DO TRF DA 3A REGIAO
ORDENADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.19.009480-5 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00233 - REINTEGRACAO/MANUTENCAO DE P
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP245676 - TIAGO MASSARO DOS SANTOS SAKUGAWA
REU: MARILENE JERONIMA DA SILVA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.19.009481-7 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00142 - NOTIFICACAO - PROCESSO CAUTE
REQUERENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP245676 - TIAGO MASSARO DOS SANTOS SAKUGAWA
REQUERIDO: LEANDRO LUIS DA SILVA
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.19.009482-9 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00145 - PROTESTO - PROCESSO CAUTELAR
REQUERENTE: EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS
ADV/PROC: SP064158 - SUELI FERREIRA DA SILVA
REQUERIDO: ELIANE ROSANA XAVIER DOS SANTOS ROSA E OUTRO
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.19.009483-0 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00145 - PROTESTO - PROCESSO CAUTELAR
REQUERENTE: EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS
ADV/PROC: SP064158 - SUELI FERREIRA DA SILVA
REQUERIDO: CLAUDIONOR DE SOUZA OLIVEIRA E OUTRO
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.19.009484-2 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00028 - MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP064158 - SUELI FERREIRA DA SILVA
REU: PEDRO HENRIQUE SANCHES HONDA E OUTROS
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.19.009485-4 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP064158 - SUELI FERREIRA DA SILVA
EXECUTADO: PEDRO MATIUSSI
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.19.009486-6 PROT: 26/08/2009

CLASSE : 00028 - MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP064158 - SUELI FERREIRA DA SILVA
REU: REINALDO RODRIGUES FIGUEIREDO
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.19.009487-8 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00145 - PROTESTO - PROCESSO CAUTELAR
REQUERENTE: EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS
ADV/PROC: SP064158 - SUELI FERREIRA DA SILVA
REQUERIDO: DIRCE YASHUKO UCHIDA E OUTRO
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.19.009488-0 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP064158 - SUELI FERREIRA DA SILVA
EXECUTADO: VILMA REJANE DE MELO LIMA
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.19.009489-1 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP064158 - SUELI FERREIRA DA SILVA
EXECUTADO: MARCELO APARECIDO AMANCIO
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.19.009490-8 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00028 - MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP064158 - SUELI FERREIRA DA SILVA
REU: JOAO BATISTA MARQUES
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.19.009491-0 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00028 - MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP064158 - SUELI FERREIRA DA SILVA
REU: JORGE DE OLIVEIRA
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.19.009492-1 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00028 - MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP064158 - SUELI FERREIRA DA SILVA
REU: IVONE MOREIRA DE BRITO
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.19.009493-3 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP064158 - SUELI FERREIRA DA SILVA
EXECUTADO: LEFFA TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA E OUTROS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.19.009494-5 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00028 - MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP064158 - SUELI FERREIRA DA SILVA
REU: JAQUELINE ALVES DE ALENCAR CALIXTO E OUTROS
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.19.009495-7 PROT: 26/08/2009

CLASSE : 00028 - MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP064158 - SUELI FERREIRA DA SILVA
REU: GINA FONSECA
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.19.009496-9 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP064158 - SUELI FERREIRA DA SILVA
REU: WATSON CLIS PURIFICADORES - ME E OUTRO
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.19.009497-0 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00028 - MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP064158 - SUELI FERREIRA DA SILVA
REU: MARY LAILE ZANGELMI E OUTRO
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.19.009498-2 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00145 - PROTESTO - PROCESSO CAUTELAR
REQUERENTE: EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS
ADV/PROC: SP064158 - SUELI FERREIRA DA SILVA
REQUERIDO: LINDOLFO JOSE SOARES FILHO E OUTROS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.19.009499-4 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00145 - PROTESTO - PROCESSO CAUTELAR
REQUERENTE: EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS
ADV/PROC: SP064158 - SUELI FERREIRA DA SILVA
REQUERIDO: LEIA DOS SANTOS PAIXAO
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.19.009500-7 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00028 - MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP064158 - SUELI FERREIRA DA SILVA
REU: CARLOS HENRIQUE VIEIRA E OUTRO
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.19.009501-9 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE ITABORAI - RJ
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.19.009502-0 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 6 VARA DO FORUM FEDERAL M PEDRO LESSA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.19.009503-2 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE BAURU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.19.009504-4 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM
ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL DA 2 TURMA DO TRF DA 3 REGIAO
ORDENADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP

VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.19.009505-6 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 26 VARA DO FORUM FEDERAL M PEDRO LESSA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 4 VARA FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.19.009506-8 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 26 VARA DO FORUM FEDERAL M PEDRO LESSA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.19.009507-0 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 8 VARA DO FORUM FEDERAL FISCAL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.19.009508-1 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 8 VARA DO FORUM FEDERAL FISCAL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.19.009509-3 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP064158 - SUELI FERREIRA DA SILVA
EXECUTADO: SILVANA CARNEIRO DE MORAIS
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.19.009513-5 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: NIVALDO JOSE DA SILVA
ADV/PROC: SP228903 - MARIA CAROLINA LEONOR MASINI DOS SANTOS E OUTRO
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.19.009514-7 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: BENEDITO PEDRO DA CUNHA
ADV/PROC: SP132093 - VANILDA GOMES NAKASHIMA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.19.009516-0 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: NEUSA ERNANDES DE MOURA
ADV/PROC: SP215466 - KATIA CRISTINA CAMPOS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.19.009527-5 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00064 - AUTO DE PRISAO EM FLAGRANTE
AUTORIDADE POLICIAL: JUSTICA PUBLICA
INDICIADO: JOSE LUIS ALIJAS FERNANDES
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.19.009528-7 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00064 - AUTO DE PRISAO EM FLAGRANTE
AUTORIDADE POLICIAL: JUSTICA PUBLICA

INDICIADO: CESARIO JOSE MENDES FERREIRA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.19.009529-9 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00064 - AUTO DE PRISAO EM FLAGRANTE
AUTORIDADE POLICIAL: JUSTICA PUBLICA
INDICIADO: DEJAN STANOJEVIC
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.19.009530-5 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00064 - AUTO DE PRISAO EM FLAGRANTE
AUTORIDADE POLICIAL: JUSTICA PUBLICA
INDICIADO: CRISTIAN GABRIEL LOPEZ GRONDONA
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.19.009531-7 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: DORALICE APARECIDA BRANDAO PALUMBO
ADV/PROC: SP170959 - JOSINEI SILVA DE OLIVEIRA
IMPETRADO: GERENTE REGIONAL DE BENEFICIOS DO INSS EM GUARULHOS - SP
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.19.009533-0 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 6 VARA FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.19.009534-2 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 12 VARA DO FORUM FEDERAL FISCAL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.19.009535-4 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 12 VARA DO FORUM FEDERAL FISCAL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.19.009536-6 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL FISCAL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.19.009537-8 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 10 VARA DO FORUM FEDERAL FISCAL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.19.009538-0 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO JOAO DE MERITI - RJ
DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.19.009547-0 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARIA RIVA PEREIRA DA SILVA LUZ
ADV/PROC: SP220622 - CLEIDE APARECIDA DE ALMEIDA

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.19.009548-2 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: LA VALLE DO BRASIL LTDA
ADV/PROC: PR030250 - ALAN CARLOS ORDAKOVSKI
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM GUARULHOS-SP
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.19.009549-4 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: VALDENIR DONIZETTI DE SOUZA
ADV/PROC: SP148770 - LIGIA FREIRE
IMPETRADO: GERENTE REGIONAL DE BENEFICIOS DO INSS EM GUARULHOS - SP
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.19.009550-0 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 23 VARA DO FORUM FEDERAL M PEDRO LESSA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.19.009551-2 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM
AUTOR: CLAYTON COPPA ARAUJO
REU: JUSTICA PUBLICA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.19.009557-3 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: BORLEM S A EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS
ADV/PROC: SP059427 - NELSON LOMBARDI
IMPETRADO: PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL EM GUARULHOS-SP
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.19.009558-5 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: KOREAN AIR LINES CO LTDA
ADV/PROC: SP223693 - EDUARDO AUGUSTO PEREIRA FLEMMING
IMPETRADO: DIRETOR DO DEPTO JURIDICO DA INFRAERO DO AEROPORTO INTER GUARULHOS SP
VARA : 2

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2009.61.19.009456-8 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2003.61.19.000791-8 CLASSE: 99
EMBARGANTE: OTTMAR B SCHULTZ S/A TRANSPORTES RODOVIARIOS - MASSA FALIDA
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL/CEF
ADV/PROC: SP077580 - IVONE COAN
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.19.009544-5 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00073 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 2006.61.19.007024-1 CLASSE: 29
EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV/PROC: SP252397 - FLAVIO ROBERTO BATISTA
EMBARGADO: VILMA DE FREITAS
ADV/PROC: SP197031 - CARLA ADRIANA DE ARAUJO R. BACCAN
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.19.009545-7 PROT: 19/08/2009

CLASSE : 00073 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 2008.61.19.004685-5 CLASSE: 29
EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV/PROC: PROC. FLAVIO ROBERTO BATISTA
EMBARGADO: MARIA ALEXANDRINA ALVES
ADV/PROC: SP134228 - ANA PAULA MENEZES
VARA : 4

II - Redistribuídos

PROCESSO : 2009.61.19.004744-0 PROT: 08/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: DIRCE PEREIRA DOS SANTOS
ADV/PROC: SP181409 - SÔNIA MARIA VIEIRA SOUSA FERREIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos_____ : 000061

Distribuídos por Dependência_____ : 000003

Redistribuídos_____ : 000001

*** Total dos feitos_____ : 000065

Guarulhos, 27/08/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

2ª VARA DE GUARULHOS

PORTARIA Nº 16/2009

O(A) DOUTOR(A) MARIA ISABEL DO PRADO, JUIZ(ÍZA) FEDERAL TITULAR (SUBSTITUTO) DO(A) 2a GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

APROVAR A ESCALA DE FÉRIAS para o ano de 2010, dos servidores lotados/prestando serviços no(a) 2a GUARULHOS, como segue:

3514 LIEGE RIBEIRO DE CASTRO TOPAL

1a.Parcela: 22/02/2010 a 03/03/2010

2a.Parcela: 13/10/2010 a 01/11/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

3907 ELISANGELA KELIN DA SILVA

1a.Parcela: 01/07/2010 a 20/07/2010

2a.Parcela: 08/12/2010 a 17/12/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

3948 EBER DIAS DE CARVALHO

1a.Parcela: 27/01/2010 a 05/02/2010

2a.Parcela: 21/07/2010 a 30/07/2010

3a.Parcela: 03/10/2010 a 12/10/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

4001 FAUSTO JOSE CORREIA

1a.Parcela: 19/07/2010 a 07/08/2010

2a.Parcela: 07/01/2011 a 16/01/2011

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

4821 MANUELA RODRIGUES DE ARAUJO NOBREGA 1a.Parcela: 25/01/2010 a 12/02/2010

2a.Parcela: 01/03/2010 a 11/03/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

5163 VALERIA MOUTINHO CORTESE

1a.Parcela: 10/01/2011 a 19/01/2011

2a.Parcela: 11/07/2011 a 30/07/2011

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (N)

5245 THAIS BORIO AMBRASAS

1a.Parcela: 01/09/2010 a 30/09/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

5366 ANTONIO EUVALDO DE SOUSA

1a.Parcela: 17/02/2010 a 03/03/2010

2a.Parcela: 02/08/2010 a 16/08/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (S)Antecipação da gratificação natalina: (S)

5638 ATAIDE DE SOUZA TORRES

1a.Parcela: 04/07/2011 a 13/07/2011

2a.Parcela: 12/09/2011 a 21/09/2011

3a.Parcela: 07/12/2011 a 16/12/2011

Antecipação da remuneração mensal...: (S)Antecipação da gratificação natalina: (S)

5675 RENATA MARIA DE SOUSA OLIVEIRA

1a.Parcela: 24/05/2010 a 02/06/2010

2a.Parcela: 08/09/2010 a 17/09/2010

3a.Parcela: 16/11/2010 a 25/11/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

5730 SILVIA AKEMI KAWASAKI HARAMI

1a.Parcela: 01/07/2011 a 30/07/2011

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (N)

6209 HELOISA HUSADEL TELLES

Exercício aquisitivo: 2008/2009:

1a.Parcela: 13/10/2009 a 01/11/2009

2a.Parcela: 05/04/2010 a 14/04/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (S)Antecipação da gratificação natalina: (N)Exercício aquisitivo: 2009/2010:

1a.Parcela: 02/08/2010 a 21/08/2010

2a.Parcela: 18/10/2010 a 27/10/2010

Antecipação da gratificação natalina: (N)6392 MAURO CESAR LAWALL

1a.Parcela: 05/07/2010 a 16/07/2010

2a.Parcela: 26/10/2010 a 12/11/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (N)

CUMpra-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

GUARULHOS, 28 de agosto de 2009.

MARIA ISABEL DO PRADO

Juiz(a) Federal

3ª VARA DE GUARULHOS

PORTARIA Nº 14/2009

O(A) DOUTOR(A) HONG KOU HEN, JUIZ(ÍZA) FEDERAL TITULAR (SUBSTITUTO) DO(A) 3ª GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

APROVAR A ESCALA DE FÉRIAS para o ano de 2010/2011, dos servidores lotados/prestando serviços no(a) 3ª GUARULHOS, como segue:

1006 DEBORA MARIA OLIVEIRA DOS ANJOS VIEIRA 1ª.Parcela: 28/06/2010 a 08/07/2010

2ª.Parcela: 30/08/2010 a 17/09/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

1008 JORGE AUGUSTO ALVES

1ª.Parcela: 22/02/2010 a 03/03/2010

2ª.Parcela: 19/07/2010 a 28/07/2010

3ª.Parcela: 03/11/2010 a 12/11/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (S)Antecipação da gratificação natalina: (S)

1326 IVAN DE SOUZA LIMA

1ª.Parcela: 07/01/2010 a 16/01/2010

2ª.Parcela: 05/04/2010 a 14/04/2010

3ª.Parcela: 26/07/2010 a 04/08/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (S)Antecipação da gratificação natalina: (S)

1949 LAERCIO DA SILVA JUNIOR

1ª.Parcela: 07/01/2010 a 05/02/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (S)Antecipação da gratificação natalina: (S)

3558 RUBENS MODESTO

1ª.Parcela: 18/01/2010 a 01/02/2010

2ª.Parcela: 12/07/2010 a 26/07/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (S)Antecipação da gratificação natalina: (S)

3692 JOSE ALMIR SILVA

1ª.Parcela: 03/02/2010 a 12/02/2010

2ª.Parcela: 07/06/2010 a 16/06/2010

3ª.Parcela: 08/09/2010 a 17/09/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (S)Antecipação da gratificação natalina: (S)

4084 DENISE TAHIRA

1ª.Parcela: 02/08/2010 a 11/08/2010

2ª.Parcela: 03/11/2010 a 12/11/2010

3ª.Parcela: 10/01/2011 a 19/01/2011

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (N)

4571 DANIELA DO NASCIMENTO PRETO

1ª.Parcela: 15/03/2010 a 24/03/2010

2ª.Parcela: 10/05/2010 a 19/05/2010

3ª.Parcela: 13/10/2010 a 22/10/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

4648 EMERSON ALLEGRETTI DE CASTRO

1ª.Parcela: 11/01/2010 a 22/01/2010

2ª.Parcela: 12/07/2010 a 29/07/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (N)

4818 AIRTON CARVALHO REIS JUNIOR

1ª.Parcela: 17/02/2010 a 26/02/2010

2ª.Parcela: 12/07/2010 a 21/07/2010

3a.Parcela: 03/11/2010 a 12/11/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)
6035 CARLOS SEIJI SHIRAIISHI
1a.Parcela: 03/02/2010 a 12/02/2010
2a.Parcela: 12/07/2010 a 21/07/2010
3a.Parcela: 09/12/2010 a 18/12/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (S)Antecipação da gratificação natalina: (N)
6302 APARECIDO JOSE ALVES JUNIOR
1a.Parcela: 08/03/2010 a 17/03/2010
2a.Parcela: 16/08/2010 a 04/09/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)
6302 APARECIDO JOSE ALVES JUNIOR
1a.Parcela: 01/03/2011 a 30/03/2011
Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)
6455 HELOISA DOS SANTOS REIS
1a.Parcela: 08/09/2010 a 17/09/2010
2a.Parcela: 13/10/2010 a 01/11/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

GUARULHOS, 28 de agosto de 2009.

HONG KOU HEN
Juiz(a) Federal

6ª VARA DE GUARULHOS - EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

A MM.^a JUÍZA FEDERAL DA 6ª VARA FEDERAL DE GUARULHOS - 19ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DR.^a LOUISE VILELA LEITE FILGUEIRAS BORER.

FAZ SABER a todos que o presente edital com prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem notícia que por este Juízo e Secretaria tramitam os autos do processo nº 2008.61.19.010268-8, em que é autora a JUSTIÇA PÚBLICA em face de MARCO ALAIN ULHOA SALINAS, boliviano, nascido aos 20/03/1973, na Bolívia, filho de Eraldo Ulhoa Tomaz e Vilma Salina Antero, residente na Rua Sebastião Soares, 120 - Capão Redondo - São Paulo/SP e MARIA REGINA BEDUSCHI DA SILVA, brasileira, nascida aos 29/06/1956, filha de Mauro Beduschi e Gláucia Fiacadori Beduschi, CPF: 175.987.958-43, residente na Rua Francisco Guimarães Pereira Junior, 30 - São Paulo/SP, ou na Rua Ana Diniz, 18 - Guarulhos/SP, ou na Rua Antonelo da Messina, 1535 - São Paulo/SP, que se encontram atualmente em lugar incerto e não sabido, denunciados pelo Ministério Público Federal em 04/07/2008 como incurso nos artigos 35 c/c artigo 40, I, III e VI, da Lei 11.343/06, sendo a ré em concurso material com o artigo 33 c/c artigo 40, I, II e VI, da Lei 11.343/06 (modalidade transportar), todos do Código Penal. A denúncia foi recebida em 28/08/2008. E como não foi possível encontrar os réus, pelo presente ficam os mesmos CITADOS para responderem pessoalmente à acusação, por escrito e no prazo de 10 (dez) dias, com fulcro no artigo 396 e 396-A, do Código de Processo Penal, devendo para tanto constituir advogado de sua confiança, salvo impossibilidade de fazê-lo, caso em que serão nomeados defensores dativos para atuarem em suas defesas, com base no artigo 396-A, parágrafo 2º, do CPP. E para que chegue ao conhecimento de todos, e dos réus, por estarem em lugar incerto e não sabido, mandou a MM.^a Juíza a expedição do presente EDITAL, com fundamento no artigo 361 do Código de Processo Penal e Súmula 366 do STF, o qual será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial. Aos 12 de agosto de 2009, eu _____, Geison W. Bergamasco, Auxiliar Judiciário, digitei, eu _____, João Marconi Carvalheiro, Supervisor Criminal, conferi e, eu, _____, Bel. Cleber José Guimarães, Diretor de Secretaria, reconferi e subscrevo.

LOUISE VILELA LEITE FILGUEIRAS BORER

Juíza Federal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A Excelentíssima Juíza Federal da 6ª Vara Federal de Guarulhos, 19ª Subseção Judiciária de São Paulo, Senhora LOUISE V. LEITE FILGUEIRAS BORER.

Faz saber a todos que o presente edital com prazo de quinze dias virem ou dele tiverem notícia que por este Juízo e Secretaria tramitam os autos da ação penal n. 2000.61.19.024626-2, que a JUSTIÇA PÚBLICA move em face do réu JOSÉ RAUL BOZZETA ORE, peruano, solteiro, comerciante, nascido aos 29/04/1970 em Callao/Peru filho de Mario Bozzeta Garcés e de Maria Ore Irala, portador do passaporte peruano nº 0788539, denunciado pelo Ministério Público Federal em 30/01/2002, como incurso nas penas do artigo 304 c/c 297 do Código Penal. A denúncia foi recebida em 31/01/2002, e por não ter sido encontrado para citação pessoal, fica o réu CITADO acerca da existência da mencionada ação penal para responder pessoalmente à acusação, por escrito e no prazo de 10 (dez) dias, com fulcro no artigo 396 e 396-A do Código de Processo Penal, devendo para tanto constituir advogado de confiança, salvo impossibilidade de fazê-lo, caso em que lhes será nomeado defensor para o patrocínio da defesa (CPP, art. 261 c.c. 396-A, parágrafo 2º). E para que chegue ao conhecimento de todos, e do réu, por estar em lugar incerto e não sabido, mandou a MM. Juíza expedir do presente EDITAL, com fundamento no artigo 363, parágrafo 1º, do Código de Processo Penal e Súmula 366 do STF, o qual será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial. Em 20 de agosto de 2009, eu _____ (Valmiro M. Meireles) Analista Judiciário, RF 5137 digitei e eu _____ (Cleber José Guimarães), Diretor de Secretaria, conferi.

LOUISE V. LEITE FILGUEIRAS BORER
Juíza Federal

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JAU

DISTRIBUIÇÃO DE JAÚ

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 27/08/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: MARIA CATARINA DE SOUZA MARTINS FAZZIO

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.61.17.002740-9 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
EXECUTADO: MARCIO MOREIRA DA SILVA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.17.002741-0 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00028 - MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
REU: INDUSTRIA DE CALCADOS FERNANDA MUSSI LTDA EPP E OUTROS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.17.002742-2 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00028 - MONITORIA

AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
REU: CRISTINA CAVASSANI COLLACITE
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.17.002743-4 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE BAURU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE JAU - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.17.002744-6 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE BAURU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE JAU - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.17.002745-8 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE BAURU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE JAU - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.17.002746-0 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE JALES - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE JAU - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.17.002747-1 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: RICARDO ALEXANDRE FERNANDES
ADV/PROC: SP057544 - AGUINALDO DOS SANTOS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV/PROC: PROC. FLAVIA MORALES BIZUTTI
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.17.002748-3 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOSE FERNANDO PEDRINI
ADV/PROC: SP096851 - PAULO WAGNER BATTOCHIO POLONIO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.17.002749-5 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE DOIS CORREGOS - SP
ADV/PROC: SP121692 - ANDREA CRISTINA CARDOSO
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE JAU - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.17.002750-1 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00241 - ALVARA JUDICIAL
REQUERENTE: ROSE MARIA DIAS
ADV/PROC: SP144663 - PAULO CESAR PAGAMISSI DE SOUZA
REQUERIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

III - Nao houve impugnação
IV - Demonstrativo

Distribuídos _____: 000011
Distribuídos por Dependência _____: 000000

Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000011

Jau, 27/08/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 28/08/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: RODRIGO ZACHARIAS

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.61.17.002751-3 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JULIO BROMBINI
ADV/PROC: SP159451 - EDSON PINHO RODRIGUES JUNIOR
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV/PROC: PROC. RAQUEL CARRARA MIRANDA DE ALMEIDA PRADO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.17.002756-2 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP235460 - RENATO VIDAL DE LIMA
EXECUTADO: BORTONE E RAMOS LTDA ME E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.17.002757-4 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARIA HELENA PIRES
ADV/PROC: SP134842 - JOSE LUCIANO SERINOLI
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.17.002758-6 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - PROCURADORIA DA REPUBLICA EM JAU - SP
ADV/PROC: PROC. MARCOS SALATI
AVERIGUADO: ORIGINAL JAU IND E COM DE PECAS LTDA ME
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.17.002759-8 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE BARRA BONITA - SP
ADV/PROC: SP209637 - JOÃO LAZARO FERRARESI SILVA
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE JAU - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.17.002760-4 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE BARRA BONITA - SP
ADV/PROC: SP210327 - MAURICIO DA SILVA SIQUEIRA
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE JAU - SP

VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.17.002761-6 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE BARRA BONITA - SP
ADV/PROC: SP085818 - JOAO CARLOS MOLITERNO FIRMO E OUTRO
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE JAU - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.17.002762-8 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE BARRA BONITA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE JAU - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.17.002763-0 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: LUCIA DE ALMEIDA PEREIRA
ADV/PROC: SP161472 - RAFAEL SOUFEN TRAVAIN
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV/PROC: PROC. MAURO ASSIS GARCIA BUENO
VARA : 1

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2009.61.17.002752-5 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00157 - PEDIDO DE BUSCA E APREENSAO
PRINCIPAL: SEGREDO DE JUSTIÇA
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA
ACUSADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.17.002753-7 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
PRINCIPAL: 2009.61.17.000832-4 CLASSE: 29
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
EXECUTADO: CANAL & CIA LTDA E OUTROS
ADV/PROC: SP168174 - ADÃO MARCOS DE ABREU
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.17.002754-9 PROT: 25/08/2009
CLASSE : 00072 - EMBARGOS A ARREMATACAO
PRINCIPAL: 1999.61.17.006067-3 CLASSE: 99
EMBARGANTE: JOAO LUIZ ANDRIOTTI E CIA LTDA E OUTROS
ADV/PROC: SP145654 - PEDRO ALEXANDRE NARDELO
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.17.002755-0 PROT: 25/08/2009
CLASSE : 00073 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 2008.61.17.002294-8 CLASSE: 29
EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV/PROC: PROC. WAGNER MAROSTICA
EMBARGADO: SERGIO CIUFA JUNIOR
ADV/PROC: SP264558 - MARIA FERNANDA FORTE MASCARO
VARA : 1

III - Nao houve impugnação
IV - Demonstrativo

Distribuídos _____: 000009
Distribuídos por Dependência _____: 000004

Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000013

Jau, 28/08/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARILIA

DISTRIBUIÇÃO DE MARÍLIA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 28/08/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: FERNANDO DAVID FONSECA GONCALVES

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.61.11.004571-7 PROT: 28/08/2009

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE PARAGUACU PAULISTA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE MARILIA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.11.004572-9 PROT: 28/08/2009

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE PARAGUACU PAULISTA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE MARILIA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.11.004573-0 PROT: 28/08/2009

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE PARAGUACU PAULISTA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE MARILIA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.11.004574-2 PROT: 28/08/2009

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE PARAGUACU PAULISTA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE MARILIA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.11.004575-4 PROT: 28/08/2009

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE PARAGUACU PAULISTA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE MARILIA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.11.004576-6 PROT: 28/08/2009

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE POMPEIA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE MARILIA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.11.004577-8 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE POMPEIA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE MARILIA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.11.004578-0 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE POMPEIA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE MARILIA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.11.004579-1 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE POMPEIA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE MARILIA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.11.004580-8 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE TUPA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE MARILIA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.11.004582-1 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. JEFFERSON APARECIDO DIAS
REPRESENTADO: JOEL VISONE RIBEIRO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.11.004583-3 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ARIVELCIO VIVALDINI
ADV/PROC: SP208746 - CARLOS EDUARDO BOLDORINI MORIS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.11.004584-5 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ANTONIO CARLOS GARCIA
ADV/PROC: SP082844 - WALDYR DIAS PAYAO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.11.004585-7 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00036 - PROCEDIMENTO SUMARIO
AUTOR: NILZA ROCHA DOS SANTOS
ADV/PROC: SP060957 - ANTONIO JOSE PANCOTTI E OUTROS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.11.004586-9 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: LAURA LOPES DE SOUZA
ADV/PROC: SP213784 - ROBERTA CRISTINA GAIO DELBONI E OUTROS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.11.004587-0 PROT: 28/08/2009

CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: VALDOMIRO VICENTE BARRETO
ADV/PROC: SP269569A - MARCELO CRISTALDO ARRUDA
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MARILIA - SP
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.11.004588-2 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: SILVINO RODRIGUES VIEIRA
ADV/PROC: SP098016 - JANE APARECIDA BEZERRA JARDIM
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.11.004589-4 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: FAMAR FUNDACAO DE APOIO A FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA
ADV/PROC: SP133149 - CARLOS ALBERTO RIBEIRO DE ARRUDA E OUTRO
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM MARILIA-SP
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.11.004590-0 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: FAMAR FUNDACAO DE APOIO A FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA
ADV/PROC: SP133149 - CARLOS ALBERTO RIBEIRO DE ARRUDA E OUTRO
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MARILIA - SP
VARA : 1

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2009.61.11.004581-0 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00073 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 2009.61.11.003406-9 CLASSE: 98
EMBARGANTE: JOSE CARLOS MIGUEL
ADV/PROC: SP125401 - ALEXANDRE RODRIGUES
EMBARGADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000019
Distribuídos por Dependência _____ : 000001
Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000020

Marilia, 28/08/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

1ª VARA DE MARÍLIA

PORTARIA Nº 11/2009

O(A) DOUTOR(A) ALEXANDRE SORMANI, JUIZ FEDERAL TITULAR DO(A) 1ª MARILIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

APROVAR A ESCALA DE FÉRIAS para o ano de 2010, dos servidores lotados na 1ª VARA FEDERAL DE MARILIA, como segue:

2096 SANDRA REGINA ZORZETTO JARRETTA

1a.Parcela: 07/01/2010 a 26/01/2010

2a.Parcela: 29/06/2010 a 08/07/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

2111 RUBENS ALEXANDRE PINOTTI ZAMARIOLLI

1a.Parcela: 17/05/2010 a 29/05/2010

2a.Parcela: 03/11/2010 a 19/11/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (N)

2157 NELSON LUIS SANTANDER

1a.Parcela: 07/01/2010 a 19/01/2010

2a.Parcela: 25/07/2010 a 10/08/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

2288 SILVIA RODRIGUES BORBA

1a.Parcela: 12/07/2010 a 23/07/2010

2a.Parcela: 30/11/2010 a 17/12/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (S)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

2461 JAMIR MOREIRA ALVES

1a.Parcela: 20/01/2010 a 29/01/2010

2a.Parcela: 12/07/2010 a 21/07/2010

3a.Parcela: 24/11/2010 a 03/12/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (S)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

2609 EDUARDO KOJI SHIMAMOTO

1a.Parcela: 15/03/2010 a 24/03/2010

2a.Parcela: 29/06/2010 a 08/07/2010

3a.Parcela: 18/10/2010 a 27/10/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (S)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

2920 ADALTO FELIX VALOES

1a.Parcela: 11/01/2010 a 20/01/2010

2a.Parcela: 07/06/2010 a 16/06/2010

3a.Parcela: 03/11/2010 a 12/11/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

3041 CONCEICAO EMIKO CARDOSO

1a.Parcela: 16/08/2010 a 02/09/2010

2a.Parcela: 06/12/2010 a 17/12/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (S)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

3612 FRANCINE MARA DE PAULA PEDROSO

1a.Parcela: 19/07/2010 a 02/08/2010

2a.Parcela: 16/11/2010 a 30/11/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (S)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

4239 FERNANDO MAKOTO NUMAZAWA

1a.Parcela: 17/02/2010 a 26/02/2010

2a.Parcela: 12/08/2010 a 21/08/2010

3a.Parcela: 13/10/2010 a 22/10/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (S)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

5310 RONALDO CANALLI GONCALVES

1a.Parcela: 20/01/2010 a 29/01/2010

2a.Parcela: 12/07/2010 a 21/07/2010

3a.Parcela: 13/10/2010 a 22/10/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

5756 ANA LUCIA TOGNOLLI

1a.Parcela: 07/01/2010 a 16/01/2010

2a.Parcela: 13/09/2010 a 02/10/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)
Antecipação da gratificação natalina: (N)
6367 ALINE PEROLA ZANETTI RIGUETI
1a.Parcela: 10/05/2010 a 28/05/2010
2a.Parcela: 07/12/2010 a 17/12/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)
Antecipação da gratificação natalina: (S)
CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.
MARÍLIA, SP, 28 de agosto de 2009.

3ª VARA DE MARÍLIA

PORTARIA Nº 22/2009

O(A) DOUTOR(A) FERNANDO DAVID FONSECA GONÇALVES, JUIZ(ÍZA) FEDERAL TITULAR
(SUBSTITUTO) DO(A) 3a MARÍLIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

APROVAR A ESCALA DE FÉRIAS para o ano de 2010, dos servidores lotados/prestando serviços no(a) 3a
MARÍLIA, como segue:

939 ESTHER IHA IKEDA

1a.Parcela: 17/02/2010 a 26/02/2010

2a.Parcela: 12/07/2010 a 21/07/2010

3a.Parcela: 08/12/2010 a 17/12/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

1245 CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO

1a.Parcela: 07/01/2010 a 16/01/2010

2a.Parcela: 12/07/2010 a 21/07/2010

3a.Parcela: 03/11/2010 a 12/11/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

2969 SANDRA APARECIDA THIEFUL CRUZ DA FONSECA

1a.Parcela: 07/01/2010 a 16/01/2010

2a.Parcela: 29/06/2010 a 08/07/2010

3a.Parcela: 08/09/2010 a 17/09/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

4230 LILIAN CRISTINA STROPPA BARRO

1a.Parcela: 15/03/2010 a 30/03/2010

2a.Parcela: 13/09/2010 a 26/09/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

4238 EDUARDO FACCHINI

1a.Parcela: 17/05/2010 a 28/05/2010

2a.Parcela: 16/11/2010 a 03/12/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

4242 PATRICIA ELAINE FELIPE

1a.Parcela: 20/01/2010 a 29/01/2010

2a.Parcela: 21/07/2010 a 30/07/2010

3a.Parcela: 13/10/2010 a 22/10/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

4243 PERSIA MARQUES SARTORI SANTOS

1a.Parcela: 11/01/2010 a 20/01/2010

2a.Parcela: 12/07/2010 a 21/07/2010

3a.Parcela: 08/12/2010 a 17/12/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

4557 ANTONIO CESAR JORGE DA COSTA

1a.Parcela: 18/01/2010 a 27/01/2010

2a.Parcela: 28/06/2010 a 07/07/2010

3a.Parcela: 01/12/2010 a 10/12/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

5112 ELIANA APARECIDA FIUZO

1a.Parcela: 12/07/2010 a 10/08/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

5337 FABIANO CESAR CRUZ GARCIA

1a.Parcela: 03/05/2010 a 12/05/2010

2a.Parcela: 12/08/2010 a 21/08/2010

3a.Parcela: 13/10/2010 a 22/10/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

6011 DANIELA TERUEL ZARZUR LOPES

1a.Parcela: 07/01/2011 a 05/02/2011

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

6174 JOSE CARLOS GARBELINI JUNIOR

1a.Parcela: 11/03/2010 a 30/03/2010

2a.Parcela: 08/09/2010 a 17/09/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

MARILIA, 28 de agosto de 2009.

FERNADO DAVID FONSECA GONÇALVES

Juiz(a) Federal

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

DISTRIBUIÇÃO DE PIRACICABA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 28/08/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: JOAO CARLOS CABRELON DE OLIVEIRA

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.61.09.008684-7 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: PREMENGE ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADV/PROC: SP069239 - SERGIO DAGNONE JUNIOR E OUTRO
IMPETRADO: PROCURADOR SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM PIRACICABA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.09.008685-9 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: APARECIDO JOSE DE SOUZA
ADV/PROC: SP087680 - PORFIRIO JOSE DE MIRANDA NETO E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.09.008687-2 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: BRAMPAC S/A
ADV/PROC: SP182632 - RICARDO ALEXANDRE HIDALGO PACE E OUTRO
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PIRACICABA
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.09.008688-4 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARIA TERESA DOS SANTOS DE OLIVEIRA
ADV/PROC: SP247013 - LUIS HENRIQUE VENANCIO RANDO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.09.008689-6 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: MARIA DE GUADALUPE FIGUEIRA MAMEDE SANTAROSA
ADV/PROC: SP139663 - KATRUS TOBER SANTAROSA
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PIRACICABA
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.09.008690-2 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: INDUSTRIAS ROMI S/A
ADV/PROC: SP022207 - CELSO BOTELHO DE MORAES
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PIRACICABA
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.09.008691-4 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ANGELA MARIA CASAGRANDE GIACOMINI
ADV/PROC: SP113875 - SILVIA HELENA MACHUCA E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.09.008692-6 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. ALVARO LUIZ PALACIOS TORRES

EXECUTADO: COESA PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA LTDA
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.09.008693-8 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. ALVARO LUIZ PALACIOS TORRES
EXECUTADO: CEBRARCOM QUIMICOS E ESSENCIAS LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.09.008694-0 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. ALVARO LUIZ PALACIOS TORRES
EXECUTADO: ISAC ENGEL ME
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.09.008695-1 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. ALVARO LUIZ PALACIOS TORRES
EXECUTADO: SOCIDEM PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS S/C LTDA
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.09.008696-3 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. ALVARO LUIZ PALACIOS TORRES
EXECUTADO: D-ACO COM/ E REPRESENTACOES DE PROD SIDERURGICOS LTDA
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.09.008697-5 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: JOSE CUIIN
ADV/PROC: SP225095 - ROGERIO MOREIRA DA SILVA E OUTRO
IMPETRADO: CHEFE DA AGENCIA DO INSS EM LIMEIRA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.09.008698-7 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: JOSE MARIO PEREIRA
ADV/PROC: SP225095 - ROGERIO MOREIRA DA SILVA E OUTRO
IMPETRADO: CHEFE DA AGENCIA DO INSS EM LIMEIRA - SP
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.09.008699-9 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. ALVARO LUIZ PALACIOS TORRES
EXECUTADO: CENTRO DE MERGULHO ILHA BELA S/C LTDA ME
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.09.008700-1 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: EDUARDO PERILLO
ADV/PROC: SP142151 - ANA FLAVIA RAMAZOTTI
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.09.008701-3 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: HERMINIO JULIO
ADV/PROC: SP142151 - ANA FLAVIA RAMAZOTTI

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.09.008702-5 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. ALVARO LUIZ PALACIOS TORRES
EXECUTADO: CAMEMOL COM/ CALDEIRARIA MECANICA E MONTAGEM LTDA
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.09.008703-7 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE NOVA FRIBURGO - RJ
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.09.008704-9 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE RIO CLARO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.09.008705-0 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE LIMEIRA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.09.008706-2 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE RIO CLARO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.09.008707-4 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CERQUILHO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.09.008708-6 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CERQUILHO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.09.008709-8 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE ARARAS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.09.008710-4 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE LEME - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.09.008711-6 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE LIMEIRA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.09.008712-8 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE LIMEIRA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.09.008713-0 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE LIMEIRA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.09.008714-1 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE CAPIVARI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.09.008715-3 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: LUZIA TESTA CEZARINO E OUTRO
ADV/PROC: SP213929 - LUIS FELIPE RUBINATO E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.09.008716-5 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARIA APARECIDA OLIVEIRA ROCHA
ADV/PROC: SP279971 - FILIPE HENRIQUE VIEIRA DA SILVA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.09.008717-7 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: DONIZETE APARECIDO MARTINS PAYAO
ADV/PROC: SP279971 - FILIPE HENRIQUE VIEIRA DA SILVA
IMPETRADO: CHEFE DA AGENCIA DE ATEND DA PREVIDENCIA SOCIAL - APS COSMOPOLIS - SP
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.09.008718-9 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: FERNANDO MATIAK
ADV/PROC: SP140835 - RINALVA RODRIGUES DE FIGUEIREDO E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.09.008719-0 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: MARIA MARCIA ANDERSEN CASAGRANDE
ADV/PROC: SP277328 - RAFAEL PAGANO MARTINS
IMPETRADO: GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM PIRACICABA - SP
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.09.008720-7 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL
REPRESENTANTE: JUSTICA PUBLICA
ADV/PROC: PROC. HELOISA MARIA FONTES BARRETO PRETURLAN
REPRESENTADO: EDSON FELICIANO DA SILVA
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.09.008721-9 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00163 - PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO D

REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA
ADV/PROC: PROC. HELOISA MARIA FONTES BARRETO PRETURLAN
ACUSADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 2

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2009.61.09.008686-0 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00113 - IMPUGNACAO DE ASSISTENCIA JU
PRINCIPAL: 2009.61.09.004306-0 CLASSE: 29
IMPUGNANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV/PROC: PROC. ANDERSON ALVES TEODORO
IMPUGNADO: EVANDO COSTA SILVA
ADV/PROC: SP119943 - MARILDA IVANI LAURINDO
VARA : 1

II - Redistribuídos

PROCESSO : 2009.61.00.018862-5 PROT: 19/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOAO BATISTA GOES E OUTRO
ADV/PROC: SP175292 - JOÃO BENEDITO DA SILVA JÚNIOR
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____: 000037

Distribuídos por Dependência _____: 000001

Redistribuídos _____: 000001

*** Total dos feitos _____: 000039

Piracicaba, 28/08/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

1ª VARA DE PIRACICABA

PORTARIA Nº 14/2009

O(A) DOUTOR(A) CRISTIANE FARIAS RODRIGUES DOS SANTOS, JUIZ(ÍZA) FEDERAL TITULAR
(SUBSTITUTO) DO(A) 1a PIRACICABA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

APROVAR A ESCALA DE FÉRIAS para o ano de 2010, dos servidores lotados/prestando serviços no(a) 1a
PIRACICABA, como segue:

1319 JOSE ORLANDO FELIX DA COSTA

1a.Parcela: 03/02/2010 a 12/02/2010

2a.Parcela: 12/07/2010 a 21/07/2010

3a.Parcela: 03/11/2010 a 12/11/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

1762 CARLOS EDUARDO BESSA THOMAZ

1a.Parcela: 22/02/2010 a 05/03/2010

2a.Parcela: 16/11/2010 a 03/12/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

2136 SILVIO MOACIR GIATTI

1a.Parcela: 18/01/2010 a 27/01/2010

2a.Parcela: 12/07/2010 a 21/07/2010

3a.Parcela: 13/10/2010 a 22/10/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

2179 EVARISTO RIELLO JUNIOR

1a.Parcela: 05/04/2010 a 14/04/2010

2a.Parcela: 12/07/2010 a 21/07/2010

3a.Parcela: 13/10/2010 a 22/10/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

2247 ANDRE LUIS GOMES DE ABREU

1a.Parcela: 05/04/2010 a 14/04/2010

2a.Parcela: 12/07/2010 a 21/07/2010

3a.Parcela: 08/12/2010 a 17/12/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (S)Antecipação da gratificação natalina: (S)

2373 ALTAIR TERCIONI

1a.Parcela: 03/05/2010 a 15/05/2010

2a.Parcela: 13/10/2010 a 29/10/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

3278 FERNANDO PINTO VILA NOVA

1a.Parcela: 05/04/2010 a 14/04/2010

2a.Parcela: 12/08/2010 a 21/08/2010

3a.Parcela: 03/11/2010 a 12/11/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

4362 MARCELO BOTTA

1a.Parcela: 07/01/2010 a 16/01/2010

2a.Parcela: 29/06/2010 a 08/07/2010

3a.Parcela: 08/09/2010 a 17/09/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

4730 LUCIANA BORGES MARINHO DE PAOLA

1a.Parcela: 17/03/2010 a 26/03/2010

2a.Parcela: 21/07/2010 a 30/07/2010

3a.Parcela: 25/08/2010 a 03/09/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (N)

5240 MAITE PREUILH PIEDADE

1a.Parcela: 17/02/2010 a 26/02/2010

2a.Parcela: 26/07/2010 a 14/08/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (N)

5308 CELIA MARTA DE ANDRADE FIGUEIREDO FERREIRA1a.Parcela: 22/04/2010 a 01/05/2010

2a.Parcela: 28/07/2010 a 06/08/2010

3a.Parcela: 24/11/2010 a 03/12/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

5746 VANESSA TAKEDA DE OLIVEIRA COSTA

1a.Parcela: 17/03/2010 a 30/03/2010

2a.Parcela: 13/10/2010 a 28/10/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

6410 LETICIA DANIELE BOSSONARIO

1a.Parcela: 07/01/2010 a 26/01/2010 (2008/2009)2a.Parcela: 07/07/2010 a 16/07/2010 (2008/2009)Antecipação da remuneração mensal...: (S)Antecipação da gratificação natalina: (N)

1a.Parcela: 19/07/2010 a 28/07/2010 (2009/2010)2a.Parcela: 10/01/2011 a 29/01/2011 (2009/2010)Antecipação da remuneração mensal...: (N)

CUMpra-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

PIRACICABA, 28 de agosto de 2009.

CRISTIANE FARIAS RODRIGUES DOS SANTOS
Juiz(a) Federal

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

DISTRIBUIÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 24/08/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: PAULO ALBERTO SARNO

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.61.12.009366-6 PROT: 21/08/2009

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE MARILIA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP

VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.12.009386-1 PROT: 24/08/2009

CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO

AUTOR: HELIO DE NOVAES

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.12.009387-3 PROT: 24/08/2009

CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO

AUTOR: RAIMUNDO CARDOSO DA SILVA

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.12.009388-5 PROT: 24/08/2009

CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO

AUTOR: ANTONIO CLARO DA SILVEIRA

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.12.009389-7 PROT: 24/08/2009

CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO

AUTOR: SUELY DA SILVA PRATES

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.12.009390-3 PROT: 24/08/2009

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TUPI PAULISTA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP

VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.12.009391-5 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE DRACENA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.12.009392-7 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE RANCHARIA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.12.009393-9 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE RANCHARIA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.12.009394-0 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PRESIDENTE BERNARDES - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.12.009395-2 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE ADAMANTINA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.12.009396-4 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOAO BAPTISTA TOESCA E OUTRO
ADV/PROC: SP032599 - MAURO DEL CIELLO
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.12.009397-6 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: SERGIO RICARDO PAULILLO BAZAN
ADV/PROC: SP205621 - LIDIANGELA ESVICERO PAULILLO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.12.009405-1 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00001 - ACAO CIVIL PUBLICA
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. LUIS ROBERTO GOMES
REU: OSWALDO ROSIN E OUTRO
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.12.009407-5 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: IZABEL DILMA SANA
ADV/PROC: SP041904 - JOSE BEZERRA DE MOURA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.12.009408-7 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: APARECIDO DONIZETI DE SOUZA
ADV/PROC: SP170780 - ROSINALDO APARECIDO RAMOS E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.12.009409-9 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOSINO DE SOUZA
ADV/PROC: SP170780 - ROSINALDO APARECIDO RAMOS E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.12.009410-5 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: EMILIO ALVES DA SILVA
ADV/PROC: SP170780 - ROSINALDO APARECIDO RAMOS E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.12.009411-7 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 15 VARA DO FORUM FEDERAL M PEDRO LESSA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.12.009412-9 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. LUIS ROBERTO GOMES
REPRESENTADO: ALFREDO SCHIAVINATO
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.12.009413-0 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. LUIS ROBERTO GOMES
REPRESENTADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.12.009414-2 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOSE BENEDITO VARGAS
ADV/PROC: SP236841 - JULIANA FERNANDA SEABRA MORENO E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.12.009415-4 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ANGELA MARIA DE OLIVEIRA
ADV/PROC: SP210991 - WESLEY CARDOSO COTINI
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.12.009416-6 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ANTONIO ROS MANSANO
ADV/PROC: SP236841 - JULIANA FERNANDA SEABRA MORENO E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.12.009417-8 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: EDUARDO BATISTA FONTES
ADV/PROC: SP241214 - JOSE CARLOS SCARIM
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.12.009418-0 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOAO DONIZETI FERNANDES
ADV/PROC: SP271113 - CLAUDIA MOREIRA DE SOUZA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.12.009419-1 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOSE LUIZ DOS SANTOS
ADV/PROC: SP159141 - MARCIA RIBEIRO COSTA DARCE E OUTROS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2009.61.12.009398-8 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2000.61.12.002691-1 CLASSE: 99
EMBARGANTE: FRIGOMAR FRIGORIFICO LTDA
ADV/PROC: SP230212 - LUCIANA YOSHIHARA ARCANGELO E OUTRO
EMBARGADO: UNIAO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. JOAO FILIMONOFF
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.12.009399-0 PROT: 05/08/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2009.61.12.000301-0 CLASSE: 99
EMBARGANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
ADV/PROC: SP228760 - RICARDO UENDELL DA SILVA
EMBARGADO: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP
ADV/PROC: SP119400 - PEDRO ANDERSON DA SILVA
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.12.009400-2 PROT: 18/08/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 97.1204565-0 CLASSE: 74
EMBARGANTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. GABRIEL SILVA NUNES BUSCH PEREIRA
EMBARGADO: EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E ADMINISTRADORA DE BENS LIANE LDA
ADV/PROC: SP057171 - PEDRO DE ALMEIDA NOGUEIRA
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.12.009401-4 PROT: 18/08/2009
CLASSE : 00240 - ACAO PENAL
PRINCIPAL: 2009.61.12.006098-3 CLASSE: 240
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
REU: MARIA NOGUEIRA DA SILVA
ADV/PROC: SP148890 - HEMERSON CARLOS BARROSO DE AGUIAR
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.12.009402-6 PROT: 17/08/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2004.61.12.009157-0 CLASSE: 99
EMBARGANTE: REGINA CELIA AKEMI INAGUE RODRIGUES
ADV/PROC: SP020129 - ARTUR RENATO PONTES
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. MARCIO GUSTAVO SENRA FARIA
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.12.009403-8 PROT: 17/08/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL

PRINCIPAL: 2004.61.12.008086-8 CLASSE: 99
EMBARGANTE: JOSE MARCOS FILITTO E OUTRO
ADV/PROC: SP197606 - ARLINDO CARRION
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. MARCIO GUSTAVO SENRA FARIA
VARA : 4

III - Nao houve impugnação
IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000027
Distribuídos por Dependência _____ : 000006
Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000033

Presidente Prudente, 24/08/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 25/08/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: PAULO ALBERTO SARNO

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos
1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.61.12.009406-3 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00001 - ACAO CIVIL PUBLICA
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. LUIS ROBERTO GOMES
REU: ALCIDES PIOVESANA E OUTROS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.12.009420-8 PROT: 25/08/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: GUILHERMINO SILVA DO AMARAL
ADV/PROC: SP231235 - LINCOLN FERNANDO BOCCHI
IMPETRADO: COMANDANTE POLICIA MILITAR AMBIENTAL PRESIDENTE PRUDENTE - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.12.009421-0 PROT: 25/08/2009
CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM
ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL DA 9 TURMA DO TRF DA 3 REGIAO
ORDENADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.12.009422-1 PROT: 25/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PANORAMA - SP
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.12.009423-3 PROT: 25/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE PONTA PORA - MS

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.12.009424-5 PROT: 25/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE JUNQUEIROPOLIS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.12.009425-7 PROT: 25/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE JUNQUEIROPOLIS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.12.009426-9 PROT: 25/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE JUNQUEIROPOLIS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.12.009427-0 PROT: 25/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE JUNQUEIROPOLIS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.12.009428-2 PROT: 25/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE JUNQUEIROPOLIS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.12.009429-4 PROT: 25/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE JUNQUEIROPOLIS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.12.009430-0 PROT: 25/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE JUNQUEIROPOLIS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.12.009431-2 PROT: 25/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE JUNQUEIROPOLIS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.12.009432-4 PROT: 25/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE JUNQUEIROPOLIS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.12.009433-6 PROT: 25/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE JUNQUEIROPOLIS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.12.009434-8 PROT: 25/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE JUNQUEIROPOLIS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.12.009435-0 PROT: 25/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PACAEMBU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.12.009436-1 PROT: 25/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PACAEMBU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.12.009437-3 PROT: 25/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PACAEMBU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.12.009438-5 PROT: 25/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PACAEMBU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.12.009439-7 PROT: 25/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PACAEMBU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.12.009440-3 PROT: 25/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PACAEMBU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.12.009441-5 PROT: 25/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PACAEMBU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.12.009442-7 PROT: 25/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PACAEMBU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.12.009443-9 PROT: 25/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PACAEMBU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.12.009444-0 PROT: 25/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PACAEMBU - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.12.009445-2 PROT: 25/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PACAEMBU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.12.009446-4 PROT: 25/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PACAEMBU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.12.009447-6 PROT: 25/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PACAEMBU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.12.009448-8 PROT: 25/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PACAEMBU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.12.009449-0 PROT: 25/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PACAEMBU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.12.009450-6 PROT: 25/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PACAEMBU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.12.009451-8 PROT: 25/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PACAEMBU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.12.009452-0 PROT: 25/08/2009
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. LUIS ROBERTO GOMES
REPRESENTADO: JACQUES SAMUEL BLINDER
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.12.009453-1 PROT: 25/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARINALVA GUIMARAES MARCIANO
ADV/PROC: SP171587 - NEIVA QUIRINO CAVALCANTE BIN
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.12.009454-3 PROT: 25/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE DRACENA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP

VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.12.009455-5 PROT: 25/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: OSCAR RUELA
ADV/PROC: SP231927 - HELOISA CREMONEZI
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.12.009456-7 PROT: 25/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ROSALINA DA CONCEICAO MEDEIROS
ADV/PROC: SP148785 - WELLINGTON LUCIANO SOARES GALVAO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.12.009457-9 PROT: 25/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: CICERA BATISTA DE BRITO RODRIGUES
ADV/PROC: SP148785 - WELLINGTON LUCIANO SOARES GALVAO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.12.009458-0 PROT: 25/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: FERNANDO IFRAN E OUTRO
ADV/PROC: SP209946 - MARCYUS ALBERTO LEITE DE ALMEIDA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 2

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000040
Distribuídos por Dependência _____ : 000000
Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000040

Presidente Prudente, 25/08/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 26/08/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: PAULO ALBERTO SARNO

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.61.12.009459-2 PROT: 25/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: IRENI DOS SANTOS BRAGA
ADV/PROC: SP272143 - LUCAS PIRES MACIEL E OUTRO
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.12.009461-0 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ROSANA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.12.009462-2 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PIRAPOZINHO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.12.009463-4 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE RANCHARIA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.12.009464-6 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE TUPI PAULISTA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.12.009465-8 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE TUPI PAULISTA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.12.009466-0 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PACAEMBU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.12.009467-1 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PACAEMBU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.12.009468-3 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE ADAMANTINA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.12.009469-5 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE ADAMANTINA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.12.009470-1 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE ADAMANTINA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.12.009471-3 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE ADAMANTINA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.12.009472-5 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE ADAMANTINA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.12.009473-7 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE ADAMANTINA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.12.009474-9 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE ADAMANTINA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.12.009475-0 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE ADAMANTINA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.12.009476-2 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE ADAMANTINA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.12.009477-4 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE ADAMANTINA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.12.009478-6 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE ADAMANTINA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.12.009479-8 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE ADAMANTINA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.12.009480-4 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE ADAMANTINA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.12.009481-6 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE ADAMANTINA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.12.009482-8 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE ADAMANTINA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.12.009483-0 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE ADAMANTINA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.12.009484-1 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE ADAMANTINA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.12.009485-3 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE ADAMANTINA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.12.009486-5 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE ADAMANTINA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.12.009487-7 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE ADAMANTINA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.12.009488-9 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE ADAMANTINA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.12.009489-0 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE ADAMANTINA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.12.009490-7 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE ADAMANTINA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.12.009491-9 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE DRACENA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.12.009492-0 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE DRACENA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.12.009493-2 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE DRACENA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.12.009494-4 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE DRACENA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.12.009495-6 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE DRACENA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.12.009496-8 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ERMINIO MOLINA RODRIGUES
ADV/PROC: SP194164 - ANA MARIA RAMIRES LIMA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.12.009498-1 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: LARISSA CRISTIANE ANDRADE DOS SANTOS
ADV/PROC: SP107378 - KATIA REGINA GUEDES AGUIAR
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.12.009499-3 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARIA NEIDE SILVESTRE DOS SANTOS
ADV/PROC: SP107378 - KATIA REGINA GUEDES AGUIAR
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.12.009500-6 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: AURORA PEREIRA DE MORAIS
ADV/PROC: SP136387 - SIDNEI SIQUEIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.12.009501-8 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: DOGIVAL ASSIS DE SOUZA
ADV/PROC: SP194490 - GISLAINE APARECIDA ROZENDO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.12.009502-0 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00108 - HABEAS CORPUS
IMPETRANTE: JOAO CLAUDIO DA SILVA
IMPETRADO: DELEGADO DE POLICIA FEDERAL EM PRESIDENTE PRUDENTE - SP
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.12.009503-1 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00032 - ACAO POPULAR
AUTOR: JOSE NARCISO DA CONCEICAO GESTEIRO
ADV/PROC: SP162890 - NATÁLIA PALUDETTO GESTEIRO
REU: ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E OUTROS
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.12.009504-3 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: WILIAM DOS SANTOS
ADV/PROC: SP201342 - APARECIDO DE CASTRO FERNANDES
IMPETRADO: CHEFE DO SERVICO DE BENEFICIO DO INSS EM PRESIDENTE PRUDENTE - SP
VARA : 2

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2009.61.12.009460-9 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2001.61.12.006322-5 CLASSE: 99
EMBARGANTE: CRISTIANE CORREA DA COSTA
ADV/PROC: SP278693 - AMABILE MARIA TOLIM JACOMELLI
EMBARGADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP116407 - MAURICIO SALVATICO
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.12.009497-0 PROT: 20/07/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 1999.61.12.005479-3 CLASSE: 74
EMBARGANTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP231094 - TATIANA PARMIGIANI
EMBARGADO: PRONTO SOCORRO SANTA PAULA S/C LTDA
ADV/PROC: SP034429 - OZAIR ALVES DO VALE
VARA : 4

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____: 000044
Distribuídos por Dependência _____: 000002
Redistribuídos _____: 000000

*** Total dos feitos _____: 000046

Presidente Prudente, 26/08/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 27/08/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: PAULO ALBERTO SARNO

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.61.12.009505-5 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO

AUTOR: MARIA VERONICA DIAS DOS SANTOS
ADV/PROC: SP108465 - FRANCISCO ORFEI
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.12.009506-7 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: SEVERINO PEREIRA NUNES
ADV/PROC: SP108465 - FRANCISCO ORFEI
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.12.009507-9 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP
ADV/PROC: SP119400 - PEDRO ANDERSON DA SILVA
EXECUTADO: UNIAO FEDERAL
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.12.009508-0 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE NOVA ANDRADINA - MS
DEPRECADO: JUIZO DA 4 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.12.009509-2 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
AVERIGUADO: VALDIR RAMOS DE CARVALHO E OUTROS
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.12.009511-0 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM
ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL DA 6 TURMA DO TRF DA 3 REGIAO
ORDENADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.12.009512-2 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM
ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL DA 5 TURMA DO TRF DA 3 REGIAO
ORDENADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.12.009513-4 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL M PEDRO LESSA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.12.009514-6 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE DRACENA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.12.009515-8 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE DRACENA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.12.009516-0 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE DRACENA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.12.009517-1 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE DRACENA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.12.009518-3 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE DRACENA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.12.009519-5 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE DRACENA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.12.009520-1 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE DRACENA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.12.009521-3 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE DRACENA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.12.009522-5 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE DRACENA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.12.009523-7 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE DRACENA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.12.009524-9 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ROSANA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.12.009525-0 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ROSANA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.12.009526-2 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE ADAMANTINA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.12.009527-4 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE ADAMANTINA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.12.009528-6 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE RANCHARIA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.12.009529-8 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE RANCHARIA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.12.009530-4 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE RANCHARIA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.12.009531-6 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE RANCHARIA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.12.009532-8 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARIA LENILDA SILVA RODRIGUES
ADV/PROC: SP231927 - HELOISA CREMONEZI
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.12.009533-0 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARIA DE FATIMA CARDOSO MARTINEZ
ADV/PROC: SP231927 - HELOISA CREMONEZI
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.12.009536-5 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE BAURU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.12.009537-7 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: APARECIDO BARBOSA DOS SANTOS
ADV/PROC: SP233168 - GIOVANA CREPALDI COISSI
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.12.009538-9 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 8 VARA DO FORUM FEDERAL M PEDRO LESSA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.12.009539-0 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARIA ROSA DA COSTA
ADV/PROC: SP223587 - UENDER CÁSSIO DE LIMA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.12.009540-7 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: EGIDIO DOMINGOS DOS SANTOS
ADV/PROC: SP223587 - UENDER CÁSSIO DE LIMA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.12.009541-9 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOSE DE SOUZA LIMA
ADV/PROC: SP223587 - UENDER CÁSSIO DE LIMA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.12.009542-0 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
EXECUTADO: LP DA SILVA E CIA LTDA-ME E OUTROS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.12.009543-2 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
EXECUTADO: COALGODAO IND/ E COM/ DE MAQUINAS LTDA E OUTROS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.12.009544-4 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00028 - MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
REU: JOSE CARLOS DO AMARAL E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.12.009545-6 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00036 - PROCEDIMENTO SUMARIO
AUTOR: ADAO DE SOUZA PINTO
ADV/PROC: SP128783 - ADRIANA MAZZONI MALULY
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.12.009546-8 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00103 - EXECUCAO DA PENA
EXEQUENTE: JUSTICA PUBLICA
CONDENADO: JORGE DIAS FERNANDES
ADV/PROC: SP119415 - HELIO SMITH DE ANGELO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.12.009547-0 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: SANDRA MARA GOMES VIEIRA
ADV/PROC: SP128929 - JOSE CARLOS CORDEIRO DE SOUZA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.12.009548-1 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOSE RIBEIRO DA MOTA
ADV/PROC: SP128929 - JOSE CARLOS CORDEIRO DE SOUZA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.12.009549-3 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: DIRCEU DA COSTA FELIPE
ADV/PROC: SP128783 - ADRIANA MAZZONI MALULY
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.12.009550-0 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00028 - MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
REU: DEOCLECIANO DA SILVA E OUTRO
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.12.009551-1 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: NILDA FERREIRA DA COSTA
ADV/PROC: SP143149 - PAULO CESAR SOARES
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

III - Nao houve impugnação
IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000044
Distribuídos por Dependência _____ : 000000
Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000044

Presidente Prudente, 27/08/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

2ª VARA DE PRESIDENTE PRUDENTE

Portaria nº 34/2009

O Juiz Federal Newton José Falcão, titular da 2ª Vara Federal de Presidente Prudente, 12ª Subseção Judiciária de Primeira Instância do Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, Considerando que a servidora JAQUELINE LAILA KOMODA, Técnico Judiciário, RF 2183, Oficial de Gabinete deste Juízo (FC-05), tem previstas as suas férias do exercício aquisitivo 2008/2009 para o período de 07/01/2010 a 05/02/2010, conforme Portaria nº 37/2008,

Considerando que a servidora IZABEL PEDRO, Técnico Judiciário, RF 2262, a despeito de não ser bacharel em direito, tem experiência na execução das tarefas e rotinas de trabalho inerentes à aludida função,

Considerando a necessidade do serviço e o interesse da Administração,

Resolve:

I. ALTERAR o período de fruição das férias acima referidas, fixando-o em duas parcelas, a primeira de 05/04/2010 a 16/04/2010 e a segunda de 30/11/2010 a 17/12/2010.

II. DESIGNAR a servidora IZABEL PEDRO para exercer a função comissionada de Oficial de Gabinete, em substituição à servidora acima mencionada, durante os períodos de férias referidos.

Publique-se. Comunique-se. Arquive-se.
Presidente Prudente, 27 de agosto de 2009
Newton José Falcão
Juiz Federal

PORTARIA Nº 35/2009

O Juiz Federal Newton José Falcão, titular da 2ª Vara Federal de Presidente Prudente, 12ª Subseção Judiciária de Primeira Instância do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:

APROVAR A ESCALA DE FÉRIAS para o ano de 2010, dos servidores lotados/prestando serviços na 2ª Vara Federal de Presidente Prudente, como segue:

2183 JAQUELINE LAILA KOMODA

1a.Parcela: 07/01/2011 a 05/02/2011

Antecipação da remuneração mensal...: (S)Antecipação da gratificação natalina: (S)

2262 IZABEL PEDRO

1a.Parcela: 25/01/2010 a 03/02/2010

2a.Parcela: 12/07/2010 a 21/07/2010

3a.Parcela: 16/11/2010 a 25/11/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (S)Antecipação da gratificação natalina: (S)

2399 MARIA CELIA FIGUEIRA MEDEIROS

1a.Parcela: 15/03/2010 a 26/03/2010

2a.Parcela: 16/11/2010 a 03/12/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (S)Antecipação da gratificação natalina: (S)

2981 JOSE ROBERTO DA SILVA

1a.Parcela: 17/02/2010 a 26/02/2010

2a.Parcela: 12/08/2010 a 31/08/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

3051 PAULO REIS GANDOLFI

1a.Parcela: 11/01/2010 a 20/01/2010

2a.Parcela: 12/07/2010 a 21/07/2010

3a.Parcela: 20/10/2010 a 29/10/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (N)

3396 OSWALDO DOMENE JUNIOR

1a.Parcela: 15/09/2010 a 24/09/2010

2a.Parcela: 03/11/2010 a 12/11/2010

3a.Parcela: 09/03/2011 a 18/03/2011

Antecipação da remuneração mensal...: (S)Antecipação da gratificação natalina: (S)

4150 JULIO CESAR RODRIGUES DA SILVA

1a.Parcela: 01/02/2010 a 12/02/2010

2a.Parcela: 30/11/2010 a 17/12/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

4541 GILBERTO LIOJI KAWASAKI

1a.Parcela: 03/02/2010 a 12/02/2010

2a.Parcela: 28/06/2010 a 07/07/2010

3a.Parcela: 03/11/2010 a 12/11/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

5560 ALANDRA BERBEL KAMADA RIBEIRO

1a.Parcela: 28/07/2010 a 06/08/2010

2a.Parcela: 29/09/2010 a 08/10/2010

3a.Parcela: 08/12/2010 a 17/12/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

5852 LUCIANA SANCHEZ MARQUES

1a.Parcela: 07/01/2011 a 21/01/2011

2a.Parcela: 18/07/2011 a 01/08/2011

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

6068 MARIO CELSO CRISTOFANI

1a.Parcela: 10/05/2010 a 24/05/2010

2a.Parcela: 16/09/2010 a 30/09/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

6076 RICARDO RODRIGUES

1a.Parcela: 03/02/2010 a 12/02/2010

2a.Parcela: 21/06/2010 a 30/06/2010

3a.Parcela: 03/11/2010 a 12/11/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

6413 ANDERSON SOUZA RIBAS

1a.Parcela: 14/06/2010 a 23/06/2010

2a.Parcela: 18/10/2010 a 27/10/2010

3a.Parcela: 09/03/2011 a 18/03/2011

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (N)

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Presidente Prudente, 27 de agosto de 2009.

NEWTON JOSÉ FALCÃO

Juiz Federal

3ª VARA DE PRESIDENTE PRUDENTE

PORTARIA Nº 18/2009

O DOUTOR EDEVALDO DE MEDEIROS, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, NA TITULARIDADE PLENA DA 3ª VARA FEDERAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

APROVAR A ESCALA DE FÉRIAS para o ano de 2010, dos servidores lotados na 3ª Vara Federal de Presidente Prudente, como segue:

1296 VALDELICE PRUDENCIO

1a.Parcela: 17/02/2010 a 26/02/2010

2a.Parcela: 14/07/2010 a 23/07/2010

3a.Parcela: 03/11/2010 a 12/11/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

2159 OSVALDO SEREIA

1a.Parcela: 07/01/2010 a 19/01/2010

2a.Parcela: 14/07/2010 a 30/07/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (S)Antecipação da gratificação natalina: (S)

2163 VLADIMIR LUCIO MARTINS

1a.Parcela: 12/07/2010 a 30/07/2010

2a.Parcela: 03/11/2010 a 13/11/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

2537 NEIDE IZABEL MODESTO

1a.Parcela: 17/02/2010 a 26/02/2010

2a.Parcela: 07/06/2010 a 16/06/2010

3a.Parcela: 18/10/2010 a 27/10/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)
3430 ANDRE LUIZ BRIGITTE
1a.Parcela: 17/02/2010 a 26/02/2010
2a.Parcela: 29/06/2010 a 08/07/2010
3a.Parcela: 03/11/2010 a 12/11/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (S)Antecipação da gratificação natalina: (S)
4010 MARCO ANTONIO STORT FRANCOMANO
1a.Parcela: 05/04/2010 a 16/04/2010
2a.Parcela: 20/09/2010 a 07/10/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (S)Antecipação da gratificação natalina: (S)
4157 MARIA ANGELA LOPES DE OLIVEIRA
1a.Parcela: 07/01/2010 a 16/01/2010
2a.Parcela: 14/07/2010 a 23/07/2010
3a.Parcela: 18/10/2010 a 27/10/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)
4540 TANIA YUMI KOSHIAMA
1a.Parcela: 17/02/2010 a 26/02/2010
2a.Parcela: 07/06/2010 a 16/06/2010
3a.Parcela: 08/09/2010 a 17/09/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)
4726 ANDRE RENATO RAMOS SODRE
1a.Parcela: 05/07/2010 a 16/07/2010
2a.Parcela: 16/11/2010 a 03/12/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)
5392 MARLEIDE MATOS DE SOUZA FARAH
1a.Parcela: 07/01/2010 a 16/01/2010
2a.Parcela: 12/07/2010 a 21/07/2010
3a.Parcela: 16/11/2010 a 25/11/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)
5861 MARCIA CRISTINA LUCA
1a.Parcela: 07/01/2010 a 16/01/2010
2a.Parcela: 05/04/2010 a 14/04/2010
3a.Parcela: 09/12/2010 a 18/12/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)
6414 CAROLINA BONO GARCIA
1a.Parcela: 12/07/2010 a 31/07/2010
2a.Parcela: 03/11/2010 a 12/11/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

4ª VARA DE PRESIDENTE PRUDENTE

PORTARIA Nº 15/2009

O DOUTOR CLÁUDIO DE PAULA DOS SANTOS, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 4ª VARA FEDERAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:

APROVAR A ESCALA DE FÉRIAS para o ano de 2010, dos servidores lotados na 4ª Vara Federal de Presidente Prudente, como segue:

2177 DOUGLAS FERREIRA DE OLIVEIRA

1a.Parcela: 18/11/2010 a 17/12/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (N)

2304 ANDERSON DA SILVA NUNES

1a.Parcela: 30/09/2010 a 29/10/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (S)Antecipação da gratificação natalina: (S)

3557 LEANDRO MARTINS JANUARIO

1a.Parcela: 07/06/2010 a 16/06/2010

2a.Parcela: 08/09/2010 a 17/09/2010

3a.Parcela: 09/12/2010 a 18/12/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (S)Antecipação da gratificação natalina: (S)
4142 RENATA JUNQUEIRA LOURENCO FRANCO
1a.Parcela: 16/03/2010 a 30/03/2010
2a.Parcela: 16/08/2010 a 30/08/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)
4340 ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA TOLDO
1a.Parcela: 01/03/2010 a 11/03/2010
2a.Parcela: 16/08/2010 a 03/09/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)
4564 ELISANGELA ESTECIO MARCILIO DE PIERI1a.Parcela: 05/04/2010 a 14/04/2010
2a.Parcela: 29/06/2010 a 08/07/2010
3a.Parcela: 13/10/2010 a 22/10/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

4778 SORAIA APARECIDA DA SILVA AQUOTTI
1a.Parcela: 11/01/2010 a 22/01/2010
2a.Parcela: 12/07/2010 a 29/07/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)
5332 AGNALDO SUIYAMA OGATA
1a.Parcela: 12/07/2010 a 23/07/2010
2a.Parcela: 30/11/2010 a 17/12/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)
5664 ALEXANDRE AUGUSTO DE OLIVEIRA
1a.Parcela: 17/02/2010 a 26/02/2010
2a.Parcela: 29/06/2010 a 08/07/2010
3a.Parcela: 15/09/2010 a 24/09/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)
5711 LUCIANA ALVES BIAZOLI
1a.Parcela: 07/06/2010 a 18/06/2010
2a.Parcela: 13/10/2010 a 30/10/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)
5815 MARCIA EIKO SATO
1a.Parcela: 12/07/2010 a 23/07/2010
2a.Parcela: 16/11/2010 a 03/12/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)
6252 MARCO AURELIO RIBEIRO KALIFE
1a.Parcela: 16/03/2010 a 30/03/2010
2a.Parcela: 03/12/2010 a 17/12/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.
PRESIDENTE PRUDENTE, 28 de agosto de 2009.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRAO PRETO

DISTRIBUIÇÃO DE RIBEIRÃO PRETO

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 28/08/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: SERGIO NOJIRI

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos
1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.61.02.010547-6 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00103 - EXECUCAO DA PENA
EXEQUENTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. UENDEL DOMINGUES UGATTI
CONDENADO: FABIANO RIGOBELI VIANA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.02.010615-8 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: SILVIO COPPEDE
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.02.010616-0 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: SERGIO CARLOS DO NASCIMENTO
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.02.010617-1 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: ROBSON OCTACILIO AGUIAR
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.02.010618-3 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: RENATA RIUL
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.02.010619-5 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: PRISCILA DE SOUZA OLIVEIRA
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.02.010620-1 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: ODAIR DA SILVA
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.02.010621-3 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: NEI DE OLIVEIRA
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.02.010622-5 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: MAURICIO PIRANI
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.02.010623-7 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: MARIANGELA APARECIDA GABRIELLI DE SOUZA
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.02.010624-9 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: MARIA APARECIDA DE CARVALHO DUARTE
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.02.010625-0 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: MARGARETH PESSIS CARNEIRO
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.02.010626-2 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: MARCO ANTONIO PRADO DA SILVA
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.02.010627-4 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: MAICON JEFFERSON TOMAZ
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.02.010628-6 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: CLAUDIO LUIZ FERNANDES
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.02.010629-8 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: LUCAS BRAZ LUIZ
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.02.010630-4 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: MARIA LETICIA DE OLIVEIRA ALVES
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.02.010635-3 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00028 - MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
REU: TESSA MARIA WORSCHER GABRIELLI
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.02.010636-5 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00028 - MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
REU: SIMBOTEX IND/ E COM/ DE CONFECÇOES LTDA E OUTROS
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.02.010637-7 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARCOS DONIZETI MESQUITA
ADV/PROC: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.02.010638-9 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: NOBUKO SUZUKI UATANABI
ADV/PROC: SP162434 - ANDERSON LUIZ SCOFONI E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.02.010639-0 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: SEBASTIAO IVANDO LEITE
ADV/PROC: SP225003 - MARIA ISABEL OLYMPIO BENEDITTINI E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.02.010641-9 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: VICENTE CARLOS DO NASCIMENTO
ADV/PROC: SP023445 - JOSE CARLOS NASSER
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.02.010642-0 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: TRUBERT SALOMAO COMERCIO DE TECIDOS LTDA-EPP
ADV/PROC: SP144211 - MARCIA MOURA CURVO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.02.010643-2 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALEXANDRE DOMINGOS GONZALES
EXECUTADO: RODOVIARIO CRISTAL LTDA
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.02.010644-4 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA - IV REGIAO
ADV/PROC: SP116579B - CATIA STELLIO SASHIDA BALDUINO
EXECUTADO: ANTONIO RAFAEL NUNES
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.02.010645-6 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA - IV REGIAO
ADV/PROC: SP116579B - CATIA STELLIO SASHIDA BALDUINO
EXECUTADO: AVANT IND/ E COM/ LTDA ME
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.02.010646-8 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00137 - EXIBICAO - PROCESSO CAUTELAR
REQUERENTE: LUCI APARECIDA SOBRAL
ADV/PROC: SP281112 - CRISTIANO JESUS DA CRUZ SALGADO
REQUERIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.02.010647-0 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: CLAUDIA REGINA PERUCI
ADV/PROC: SP268932 - FREDERICO FRANCISCO TASCHEI
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.02.010648-1 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: EMILIA SANTOS DE OLIVEIRA
ADV/PROC: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.02.010649-3 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: NATAL ROBERTO VITORINO DA SILVA
ADV/PROC: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2009.61.02.010640-7 PROT: 25/08/2009
CLASSE : 00112 - IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA
PRINCIPAL: 2009.61.02.006593-4 CLASSE: 32
IMPUGNANTE: ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP111061 - MARCIO APARECIDO DE OLIVEIRA E OUTRO
IMPUGNADO: FERNANDO CHIARELLI E OUTRO
VARA : 6

II - Redistribuídos

PROCESSO : 2009.61.13.001913-0 PROT: 13/07/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: MARIA LUCIA DE FREITAS
ADV/PROC: SP268711 - WALTER LUIZ VILHENA
IMPETRADO: PROCURADOR CHEFE DA PROCURADORIA DO INSS EM RIBEIRAO PRETO-SP
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.02.007769-5 PROT: 18/07/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
INDICIADO: JOSE ALVES PEREIRA
ADV/PROC: SP035442 - OTAVIO ALVES GARCIA E OUTRO
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.02.007770-1 PROT: 18/07/2008
CLASSE : 00158 - LIBERDADE PROVISORIA COM OU
REQUERENTE: JOSE ALVES PEREIRA
ADV/PROC: SP035442 - OTAVIO ALVES GARCIA E OUTRO
REQUERIDO: JUSTICA PUBLICA
VARA : 2

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000031
Distribuídos por Dependência _____ : 000001
Redistribuídos _____ : 000003

*** Total dos feitos _____ : 000035

Ribeirao Preto, 28/08/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

1ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA Nº 50/2009

O(A) DOUTOR(A) DAVID DINIZ DANTAS, JUIZ(A) FEDERAL TITULAR (SUBSTITUTO) DA 1ª VARA de Ribeirão Preto, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 14, de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

ALTERAR, em virtude de licença para tratamento da própria saúde na Portaria n.º 34/2008, referente ao(à) servidor(a) Marina Fernandes de Azevedo, RF 3471, a 2ª parcela de férias anteriormente marcada(s) de 08/09 a 25/09/2009 (18 dias) para 01/12 a 18/12/2009 (18 dias), exercício 2009.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Ribeirão Preto, 31 de Agosto de 2009.

Juiz(a) Federal

PORTARIA Nº 5

PORTARIA N. 51/2009

O(A) DOUTOR(A) DAVID DINIZ DANTAS, JUIZ(A) FEDERAL TITULAR (SUBSTITUTO), DA 1ª VARA de Ribeirão Preto, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 14, de 19 maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço na Portaria n.º 50/2009, referente ao(à) servidora(a) Andréa Beltrão Soldani, RF 2293, a 1ª parcela de férias anteriormente marcada(s) de 11/01 a 22/01/2010 (12 dias) para 18/01 a 29/01/2010 (12 dias), exercício de 2010.

CUMPRA-SE, REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE.

Ribeirão Preto, 31 de Agosto de 2009.

Juiz(a)Federal

2ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA Nº 21/2009

O(A) DOUTOR(A) ALEXANDRE ALBERTO BERNO, JUIZ(ÍZA) FEDERAL TITULAR (SUBSTITUTO) DO(A) 2a RIB.PRETO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

APROVAR A ESCALA DE FÉRIAS para o ano de 2010, dos servidores lotados/prestando serviços no(a) 2a RIB.PRETO, como segue:

763 ANTONIO COSTA SANTOS

1a.Parcela: 11/01/2010 a 22/01/2010

2a.Parcela: 12/07/2010 a 29/07/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)
1532 OLAVO LUIZ NUNES
1a.Parcela: 06/02/2010 a 15/02/2010
2a.Parcela: 29/06/2010 a 08/07/2010
3a.Parcela: 03/11/2010 a 12/11/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)
1550 JORGE MASAHARU HATA
1a.Parcela: 18/01/2010 a 27/01/2010
2a.Parcela: 12/07/2010 a 21/07/2010
3a.Parcela: 09/12/2010 a 18/12/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)
1552 MARIA BEATRIZ DE OLIVEIRA WEBER
1a.Parcela: 24/05/2010 a 02/06/2010
2a.Parcela: 13/10/2010 a 01/11/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)
2939 LUIS HUMBERTO FELDNER MARQUES
1a.Parcela: 07/01/2010 a 22/01/2010
2a.Parcela: 17/03/2010 a 30/03/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)
2941 LUCIANA MATTIOLI CHEDRAOUI
1a.Parcela: 12/01/2010 a 29/01/2010
2a.Parcela: 12/07/2010 a 23/07/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)
2946 ELIANA PASTORELLI
1a.Parcela: 11/01/2010 a 20/01/2010
2a.Parcela: 12/07/2010 a 21/07/2010
3a.Parcela: 18/10/2010 a 27/10/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)
2993 PAULO CESAR APOLINARIO
1a.Parcela: 17/03/2010 a 26/03/2010
2a.Parcela: 08/09/2010 a 17/09/2010
3a.Parcela: 13/10/2010 a 22/10/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)
3425 VALDILEA RODRIGUES DE SOUZA FABBRI VIEIRA
1a.Parcela: 25/01/2010 a 05/02/2010
2a.Parcela: 19/07/2010 a 05/08/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)
3528 RICARDO LUIS FANTINATO
1a.Parcela: 17/02/2010 a 26/02/2010
2a.Parcela: 16/06/2010 a 25/06/2010
3a.Parcela: 16/11/2010 a 25/11/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)
3902 LIGIA TAMARA BUENO VIOLANTE
1a.Parcela: 21/01/2010 a 30/01/2010
2a.Parcela: 26/07/2010 a 04/08/2010
3a.Parcela: 08/12/2010 a 17/12/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)
5463 RICARDO ALEXANDRE VIEIRA
1a.Parcela: 07/01/2010 a 16/01/2010
2a.Parcela: 28/06/2010 a 17/07/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

CUMPRASE. REGISTRESE. PUBLIQUESE.

RIBEIRAO PRETO, 28 de agosto de 2009.

ALEXANDRE ALBERTO BERNO
Juiz(a) Federal Substituto

6ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA Nº 17/2009

O DOUTOR CÉSAR DE MORAES SABBAG, JUIZ FEDERAL TITULAR da 6ª Vara de Ribeirão Preto/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:

APROVAR A ESCALA DE FÉRIAS, para o ano 2010, dos servidores lotados/prestando serviços na 6ª Vara Federal de Ribeirão Preto/SP, como segue:

1671 - ADRIANA MANCIOPPI

1ª. parcela: 03/03/2010 a 12/03/2010

2ª. parcela: 12/07/2010 a 21/07/2010

3ª. parcela: 13/10/2010 a 22/10/2010

Antecipação da remuneração mensal: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

1860 - ANTONIO SERGIO RONCOLATO

1ª. parcela: 03/02/2010 a 12/02/2010

2ª. parcela: 26/07/2010 a 04/08/2010

3ª. parcela: 08/12/2010 a 17/12/2010

Antecipação da remuneração mensal: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

2419 - HENRIQUE PINHEIRO FELIPE

1ª. parcela: 18/01/2010 a 27/01/2010

2ª. parcela: 02/08/2010 a 11/08/2010

3ª. parcela: 20/10/2010 a 29/10/2010

Antecipação da remuneração mensal: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

2432 - GISLENE BORGES DE CARVALHO

1ª. parcela: 20/01/2010 a 29/01/2010

2ª. parcela: 12/07/2010 a 21/07/2010

3ª. parcela: 15/09/2010 a 24/09/2010

Antecipação da remuneração mensal: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

3124 - ANA PAULA ANTUNES RIBEIRO ALBERNAZ

1ª. parcela: 05/04/2010 a 14/04/2010

2ª. parcela: 29/06/2010 a 08/07/2010

3ª. parcela: 03/11/2010 a 12/11/2010

Antecipação da remuneração mensal: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

3509 - TAMARA CRISTINA DE CARVALHO

1ª. parcela: 11/01/2010 a 20/01/2010

2ª. parcela: 14/06/2010 a 23/06/2010

3ª. parcela: 03/11/2010 a 12/11/2010

Antecipação da remuneração mensal: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

4253 - LILIAN GARCIA MALTA DA FREIRIA

1ª. parcela: 12/07/2010 a 29/07/2010

2ª. parcela: 06/12/2010 a 17/12/2010

Antecipação da remuneração mensal: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

4933 - JOSE TARCISIO FALEIROS FREITAS

1ª. parcela: 03/02/2010 a 12/02/2010

2ª. parcela: 21/07/2010 a 30/07/2010

3ª. parcela: 16/11/2010 a 25/11/2010

Antecipação da remuneração mensal: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

5364 - ANA ROSA DE AGUIAR BARBOSA DA SILVEIRA

1ª. parcela: 10/03/2010 a 19/03/2010

2ª. parcela: 29/06/2010 a 08/07/2010

3ª. parcela: 29/09/2010 a 08/10/2010
Antecipação da remuneração mensal: (N)
Antecipação da gratificação natalina: (S)
6167 - CRISTIANO COELHO GRECO
1ª. parcela: 17/02/2010 a 26/02/2010
2ª. parcela: 22/03/2010 a 31/03/2010
3ª. parcela: 19/07/2010 a 28/07/2010
Antecipação da remuneração mensal: (N)
Antecipação da gratificação natalina: (S)
6173 - CARLOS ANDRADE DE OLIVEIRA JUNIOR
1ª. parcela: 28/01/2010 a 06/02/2010
2ª. parcela: 12/07/2010 a 21/07/2010
3ª. parcela: 13/10/2010 a 22/10/2010
Antecipação da remuneração mensal: (N)
Antecipação da gratificação natalina: (S)

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.
RIBEIRÃO PRETO, 28 de agosto de 2009.
CESAR DE MORAES SABBAG
Juiz Federal

7ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA Nº 152009

O(A) DOUTOR(A) PETER DE PAULA PIRES, JUIZ(ÍZA) FEDERAL TITULAR (SUBSTITUTO)DO(A) 7a RIB.PRETO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

APROVAR A ESCALA DE FÉRIAS para o ano de 2010, dos servidores lotados/prestando serviços no(a) 7a RIB.PRETO, como segue:

RESOLVE:

APROVAR A ESCALA DE FÉRIAS para o ano de 2010, dos servidores lotados/prestando serviços no(a) 7a RIB.PRETO, como segue:

2291 SILVIA HELENA BALBINO MILAGRES MEIRELLES

1a.Parcela: 18/01/2010 a 29/01/2010
2a.Parcela: 13/07/2010 a 30/07/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)
Antecipação da gratificação natalina: (S)

2713 MARIA AUGUSTA MARTINS VIEIRA TINOCO CABRAL

1a.Parcela: 18/01/2010 a 29/01/2010
2a.Parcela: 13/07/2010 a 30/07/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)
Antecipação da gratificação natalina: (S)

3134 SERGIO CASTRO PIMENTA DE SOUZA

1a.Parcela: 17/02/2010 a 26/02/2010 2a.Parcela: 07/07/2010 a 16/07/2010 3a.Parcela: 13/10/2010 a 22/10/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (S) Antecipação da gratificação natalina: (S)

3575 ALEXANDRE NATANAEL MAGALHAES DE ANDRADE 1a.Parcela: 17/02/2010 a 26/02/2010 2a.Parcela: 05/04/2010 a 14/04/2010 3a.Parcela: 08/09/2010 a 17/09/2010 Antecipação da remuneração mensal...: (N)
Antecipação da gratificação natalina: (S)
4467 SANDRA DE LIMA 1a.Parcela: 22/03/2010 a 31/03/2010 2a.Parcela: 28/06/2010 a 07/07/2010 3a.Parcela: 13/10/2010 a 22/10/2010 Antecipação da remuneração mensal...: (N) Antecipação da gratificação natalina: (S)
4724 LUCIANA BARBARO MOLINA DE ALMEIDA 1a.Parcela: 07/01/2010 a 16/01/2010 2a.Parcela: 29/06/2010 a 08/07/2010 3a.Parcela: 03/11/2010 a 12/11/2010 Antecipação da remuneração mensal...: (N) Antecipação da gratificação natalina: (S)
4903 LUIZ CLARET DE SOUZA PEREIRA 1a.Parcela: 15/03/2010 a 24/03/2010 2a.Parcela: 07/06/2010 a 16/06/2010 3a.Parcela: 03/11/2010 a 12/11/2010 Antecipação da remuneração mensal...: (N) Antecipação da gratificação natalina: (S)
5423 VANILDE FERNANDES DE OLIVEIRA

1a.Parcela: 26/07/2010 a 06/08/2010 2a.Parcela: 30/11/2010 a 17/12/2010 Antecipação da remuneração mensal...: (N)
Antecipação da gratificação natalina: (S)
6276 VANESSA RAMOS COUTINHO Exerc. Aquis.: 2008/2009 1a.Parcela: 07/01/2010 a 16/01/2010 2a.Parcela: 08/02/2010 a 17/02/2010
3a.Parcela: 29/03/2010 a 07/03/2010 Antecipação da remuneração mensal...: (N) Antecipação da gratificação natalina: (S)
6276 VANESSA RAMOS COUTINHO Exerc. Aquis.: 2009/2010 1a.Parcela: 10/06/2010 a 29/06/2010 2a.Parcela: 23/08/2010 a 01/09/2010

6278 ADRIANO SOFFI Exerc. Aquis.: 2008/2009 1a.Parcela: 07/01/2010 a 05/02/2010 Antecipação da remuneração mensal...: (N) Antecipação da gratificação natalina: (S)
6278 ADRIANO SOFFI Exerc. Aquis.: 2009/2010 1a.Parcela: 08/09/2010 a 07/10/2010

CUMPRASE. REGISTRESE. PUBLIQUESE.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRE

DISTRIBUIÇÃO DE SANTO ANDRÉ

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 28/08/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: RAQUEL FERNANDEZ PERRINI

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.61.26.004229-1 PROT: 28/08/2009

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE MARINGA - PR

DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL DE STO ANDRE - SP

VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.26.004230-8 PROT: 28/08/2009

CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO

AUTOR: GENEZIA GONZAGA

ADV/PROC: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.26.004231-0 PROT: 28/08/2009

CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO

AUTOR: GERALDO FELIPE FILHO

ADV/PROC: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.26.004232-1 PROT: 28/08/2009

CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA

IMPETRANTE: SANDRECAR COML/ E IMPORTADORA S/A

ADV/PROC: SP094149 - ALEXANDRE MORENO BARROT

IMPETRADO: GERENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM SANTO ANDRE - SP

VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.26.004233-3 PROT: 28/08/2009

CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO

AUTOR: CELIA PEREIRA DE FREITAS

ADV/PROC: SP189561 - FABIULA CHERICONI

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.26.004234-5 PROT: 28/08/2009

CLASSE : 00141 - JUSTIFICACAO - PROCESSO CAUT

REQUERENTE: IRINEU DA SILVA

ADV/PROC: SP128576 - RENATA CANAFOGLIA

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.26.004235-7 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE ITATIBA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL DE STO ANDRE - SP
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.26.004236-9 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CACHOEIRA PAULISTA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE STO ANDRE - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.26.004237-0 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE CAMPINAS
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE STO ANDRE - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.26.004239-4 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: LUIZ CARLOS KRATEL
ADV/PROC: SP258648 - BRUNO GUILHERME VARGAS FERNANDES
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.26.004240-0 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 16 VARA DO FORUM FEDERAL M PEDRO LESSA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE STO ANDRE - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.26.004241-2 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE PELOTAS - RS
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE STO ANDRE - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.26.004242-4 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO BERNARDO CAMPO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE STO ANDRE - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.26.004243-6 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 12 VARA DO FORUM FEDERAL FISCAL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE STO ANDRE - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.26.004244-8 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE PELOTAS - RS
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE STO ANDRE - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.26.004246-1 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: SERGIO NERIS BOMBARDE
ADV/PROC: SP173437 - MÔNICA FREITAS DOS SANTOS E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.26.004247-3 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOAO MAXIMO DA SILVA NETO
ADV/PROC: SP100343 - ROSA MARIA CASTILHO MARTINEZ
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2009.61.26.004238-2 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2009.61.26.001064-2 CLASSE: 99
EMBARGANTE: ASSTEMPO COM ASSIST TEC ELETR LTDA ME
ADV/PROC: SP188708 - DOUGLAS FERNANDES NAVAS
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL/CEF
ADV/PROC: SP199759 - TONI ROBERTO MENDONÇA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.26.004245-0 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2002.61.26.005001-3 CLASSE: 99
EMBARGANTE: MAURILIO WAGNER DOS SANTOS
ADV/PROC: SP078966 - EMILIO ALFREDO RIGAMONTI E OUTRO
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARMELITA ISIDORA BARRETO S LEAL
VARA : 2

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000017

Distribuídos por Dependência _____ : 000002

Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000019

Sto. Andre, 28/08/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

3ª VARA DE SANTO ANDRÉ

PORTARIA Nº 17/2009

O DOUTOR UILTON REINA CECATO, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 3ª VARA FEDERAL DE STO ANDRE, no uso de suas atribuições legais e Regulamentares,
RESOLVE:

APROVAR A ESCALA DE FÉRIAS para o ano de 2010, dos servidores lotados/prestando serviços no(a) 3ª STO ANDRE, como segue:

2843 BETINA SAMPAIO BORDIN DE OLIVEIRA

1a.Parcela: 14/10/2010 a 28/10/2010

2a.Parcela: 27/06/2011 a 11/07/2011

Antecipação da remuneração mensal...: (N) Antecipação da gratificação natalina: (S)

3081 MICHEL AFONSO OLIVEIRA SILVA

1a.Parcela: 08/09/2010 a 17/09/2010

2a.Parcela: 09/03/2011 a 28/03/2011

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)
3604 PAULO CESAR ZACARIAS
1a.Parcela: 05/04/2010 a 19/04/2010
2a.Parcela: 24/09/2010 a 08/10/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)
3745 RENILDA SOUZA SILVA
1a.Parcela: 08/09/2010 a 07/10/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)
4045 CRISTINA MORAES PINTO LEMANSKI
1a.Parcela: 07/01/2010 a 21/01/2010
2a.Parcela: 12/07/2010 a 26/07/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)
4372 ELISANDRA PEREIRA DOS SANTOS
1a.Parcela: 16/11/2010 a 25/11/2010
2a.Parcela: 10/01/2011 a 19/01/2011
3a.Parcela: 25/04/2011 a 04/05/2011
Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)
4375 MAURICIO PLINIO DA SILVA
1a.Parcela: 05/07/2010 a 03/08/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)
4505 ALEXANDRE JOSE BUORO
1a.Parcela: 08/09/2010 a 07/10/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)
4707 VANESSA ALVES ROSA NEVES
1a.Parcela: 01/03/2010 a 12/03/2010
2a.Parcela: 12/07/2010 a 29/07/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)
4949 TANIA REGINA ATHAYDES
1a.Parcela: 12/07/2010 a 21/07/2010
2a.Parcela: 09/12/2010 a 18/12/2010
3a.Parcela: 07/01/2011 a 16/01/2011
Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)
5064 PAULO ALEXANDRE GOMES DA SILVA
1a.Parcela: 05/04/2010 a 20/04/2010
2a.Parcela: 13/10/2010 a 26/10/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)
5469 DENIZE NUNES LEITE
1a.Parcela: 18/01/2010 a 28/01/2010
2a.Parcela: 14/06/2010 a 02/07/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)
CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.
SANTO ANDRÉ, 28 de agosto de 2009.

UILTON REINA CECATO
Juiz(a) Federal

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

DISTRIBUIÇÃO DE SANTOS

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 28/08/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.61.04.008912-9 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 5 VARA DO FORUM FEDERAL M PEDRO LESSA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.04.008920-8 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JULIANA DIAS FORTES - INCAPAZ
ADV/PROC: SP132186 - JOSE HENRIQUE COELHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.04.008921-0 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: T-GRAO CARGO TERMINAL DE GRANEIS S/A
ADV/PROC: SP073492 - JOSE VIEIRA DA COSTA JUNIOR
IMPETRADO: PRESIDENTE DA CIA DOCAS DO ESTADO SP CODESP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.04.008922-1 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.04.008923-3 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOSE RAIMUNDO DE SOUZA
ADV/PROC: SP093357 - JOSE ABILIO LOPES E OUTRO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.04.008924-5 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARIA ZENILDA CARVALHO CIARAVOLO
ADV/PROC: SP017410 - MAURO LUCIO ALONSO CARNEIRO E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.04.008925-7 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00108 - HABEAS CORPUS
IMPETRANTE: NELSON DE SOUZA SOARES
ADV/PROC: SP157626 - LUIZ CARLOS FERREIRA
IMPETRADO: COMANDANTE DO 2 BATALHAO DE INFANTARIA LEVE - 2 BIL - SAO VICENTE - SP
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.04.008926-9 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MONGAGUA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.04.008927-0 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MONGAGUA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.04.008928-2 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE PARANAGUA -PR
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.04.008929-4 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE JUQUIA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.04.008930-0 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE JACUPIRANGA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.04.008931-2 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MONGAGUA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.04.008932-4 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE REGISTRO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.04.008934-8 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: GETULIO DE OLIVEIRA
ADV/PROC: SP148671 - DEMIS RICARDO GUEDES DE MOURA E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.04.008945-2 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ANTONIO ALVES CARNEIRO
ADV/PROC: SP190320 - RICARDO GUIMARÃES AMARAL
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.04.008951-8 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM
ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL DA 1 TURMA DO TRF DA 3 REGIAO
ORDENADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.04.008952-0 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL RIBEIRAO PIRES-SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.04.008953-1 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.04.008954-3 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00141 - JUSTIFICACAO - PROCESSO CAUT
REQUERENTE: ELSON SANTANA DO CARMO

ADV/PROC: SP123610 - EDINALDO DIAS DOS SANTOS
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.04.008955-5 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: RINALDO ALCANTARA
ADV/PROC: SP085715 - SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.04.008956-7 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: NELSON GOMES DOS SANTOS
ADV/PROC: SP085715 - SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.04.008957-9 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: EDELSON DE SOUZA
ADV/PROC: SP026421 - PEDRO ALEXANDRE VIEGAS
IMPETRADO: GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM SANTOS-SP E OUTRO
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.04.008958-0 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: PAULO SERGIO RODRIGUES DE PAULA
ADV/PROC: SP085715 - SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.04.008960-9 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS
ADV/PROC: SP272564 - TALITA COELHO TERUEL E OUTROS
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.04.008961-0 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00145 - PROTESTO - PROCESSO CAUTELAR
REQUERENTE: EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS
ADV/PROC: SP064158 - SUELI FERREIRA DA SILVA
REQUERIDO: ROSELI DE FATIMA DALIO
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.04.008962-2 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00145 - PROTESTO - PROCESSO CAUTELAR
REQUERENTE: EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS
ADV/PROC: SP064158 - SUELI FERREIRA DA SILVA
REQUERIDO: FABIO CELSO RODRIGUES SIQUEIRA
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.04.008963-4 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00145 - PROTESTO - PROCESSO CAUTELAR
REQUERENTE: EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS
ADV/PROC: SP064158 - SUELI FERREIRA DA SILVA
REQUERIDO: JOSE LOURDES DE SOUZA E OUTRO
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.04.008964-6 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00145 - PROTESTO - PROCESSO CAUTELAR
REQUERENTE: EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS

ADV/PROC: SP064158 - SUELI FERREIRA DA SILVA
REQUERIDO: EDIMILDE BISPO GUIMARAES E OUTRO
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.04.008965-8 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00145 - PROTESTO - PROCESSO CAUTELAR
REQUERENTE: EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS
ADV/PROC: SP064158 - SUELI FERREIRA DA SILVA
REQUERIDO: ROGERIO OLIVEIRA SOMBRIO E OUTRO
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.04.008966-0 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00028 - MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP064158 - SUELI FERREIRA DA SILVA
REU: RITA DE CASSIA FERREIRA DOS SANTOS E OUTROS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.04.008967-1 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP064158 - SUELI FERREIRA DA SILVA
EXECUTADO: JOSE ANTONIO FERREIRA PIRES - BERTIOGA - ME E OUTRO
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.04.008968-3 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: COMPANIA SUD AMERICANA DE VAPORES S/A
ADV/PROC: SP139684 - BAUDILIO GONZALEZ REGUEIRA E OUTRO
IMPETRADO: INSPETOR DA ALFANDEGA NO PORTO DE SANTOS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.04.008969-5 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: COMPANIA SUD AMERICANA DE VAPORES S/A
ADV/PROC: SP139684 - BAUDILIO GONZALEZ REGUEIRA E OUTRO
IMPETRADO: INSPETOR CHEFE ALFANDEGA RECEITA FEDERAL BRASIL PORTO DE SANTOS - SP
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.04.008970-1 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: COMPANIA SUD AMERICANA DE VAPORES S/A
ADV/PROC: SP139684 - BAUDILIO GONZALEZ REGUEIRA E OUTRO
IMPETRADO: INSPETOR DA ALFANDEGA NO PORTO DE SANTOS
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.04.008971-3 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00241 - ALVARA JUDICIAL
REQUERENTE: RENATA FERNANDES DE OLIVEIRA CUNHA
ADV/PROC: SP144424 - MARCO ANTONIO MAIA
REQUERIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.04.008973-7 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00240 - ACAO PENAL
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU: ARENILDO EVANGELISTA DA SILVA
ADV/PROC: SP178938 - THIAGO QUINTAS GOMES
VARA : 6

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2009.61.04.008959-2 PROT: 28/08/2009

CLASSE : 00158 - LIBERDADE PROVISORIA COM OU
PRINCIPAL: SEGREDO DE JUSTIÇA
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA
ADV/PROC: SC022411 - TIAGO PINTO OLIVEIRA
REQUERIDO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 6

II - Redistribuídos

PROCESSO : 2008.61.81.014199-1 PROT: 07/10/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA FORUM FED CRIMINAL DE FLORIANOPOLIS - SC
DEPRECADO: JUIZO DA 9 VARA FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP
VARA : 3

PROCESSO : 2004.61.04.009670-7 PROT: 01/09/2004
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.04.007859-4 PROT: 29/07/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: AMAURI VIEIRA
ADV/PROC: SP026421 - PEDRO ALEXANDRE VIEGAS
IMPETRADO: GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM SANTOS-SP E OUTRO
VARA : 6

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000037

Distribuídos por Dependência _____ : 000001

Redistribuídos _____ : 000003

*** Total dos feitos _____ : 000041

Santos, 28/08/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

1ª VARA DE SANTOS

PORTARIA N. 37/2009

O DOUTOR FÁBIO IVENS DE PAULI, MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, NO EXERCÍCIO DA
TITULARIDADE DA PRIMEIRA VARA DA JUSTIÇA FEDERAL DE SANTOS, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES,

RESOLVE:

APROVAR A ESCALA DE FÉRIAS para o ano de 2010, dos servidores lotados/prestando serviços no(a) 1a SANTOS, como segue:

809 GENIVALDO DEMETRIO NASCIMENTO

1a.Parcela: 07/01/2010 a 21/01/2010

2a.Parcela: 15/06/2010 a 29/06/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

827 JOAO DE DEUS SOUZA SANTANA

1a.Parcela: 07/01/2010 a 05/02/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (S)Antecipação da gratificação natalina: (S)

973 JOSE AUGUSTO DOS SANTOS FELIPE

1a.Parcela: 03/02/2010 a 12/02/2010

2a.Parcela: 12/07/2010 a 31/07/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (N)

1011 REGINA LUCIA DOS SANTOS MOYA MULERO1a.Parcela: 07/01/2010 a 16/01/2010

2a.Parcela: 28/11/2010 a 17/12/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

1128 MARIA ELISABETE DE CAMARGO

1a.Parcela: 07/01/2010 a 16/01/2010

2a.Parcela: 01/07/2010 a 10/07/2010

3a.Parcela: 03/11/2010 a 12/11/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

1428 FARLEY JORGE ALFARO

1a.Parcela: 05/07/2010 a 14/07/2010

2a.Parcela: 13/10/2010 a 22/10/2010

3a.Parcela: 09/12/2010 a 18/12/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (N)

1450 MARLY INES NOBREGA

1a.Parcela: 01/02/2010 a 12/02/2010

2a.Parcela: 28/06/2010 a 15/07/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (S)Antecipação da gratificação natalina: (S)

1952 MARGARETH PINHEIRO

1a.Parcela: 07/01/2010 a 16/01/2010

2a.Parcela: 12/07/2010 a 31/07/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (S)Antecipação da gratificação natalina: (S)

2861 NICEMAR DOS SANTOS MORAES

1a.Parcela: 07/01/2010 a 16/01/2010

2a.Parcela: 09/09/2010 a 28/09/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

3412 CARLA DE CARVALHO

1a.Parcela: 07/01/2010 a 26/01/2010

2a.Parcela: 05/04/2010 a 14/04/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

4361 JOSE CARLOS HAMUE FAUSTO NARCISO

1a.Parcela: 24/05/2010 a 02/06/2010

2a.Parcela: 08/09/2010 a 17/09/2010

3a.Parcela: 09/12/2010 a 18/12/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

5499 REGINA CELIA IZUMI

1a.Parcela: 10/03/2010 a 19/03/2010

2a.Parcela: 16/08/2010 a 25/08/2010

3a.Parcela: 16/11/2010 a 25/11/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

6325 MARCO ANTONIO BUENO CARDOSO DE SOUSA1a.Parcela: 04/05/2010 a 02/06/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (S)Antecipação da gratificação natalina: (S)

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.
Santos, 28 de agosto de 2009.

FÁBIO IVENS DE PAULI
Juiz Federal Substituto na Titularidade

2ª VARA DE SANTOS

PORTARIA Nº 33/2009

O(A) DOUTOR(A) EDVALDO GOMES DOS SANTOS, JUIZ(ÍZA) FEDERAL TITULAR (SUBSTITUTO) DO(A)
2a SANTOS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

APROVAR A ESCALA DE FÉRIAS para o ano de 2010, dos servidores lotados/prestando serviços no(a) 2a SANTOS,
como segue:

815 NILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

1a.Parcela: 01/06/2010 a 30/06/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (S)Antecipação da gratificação natalina: (S)

1175 ANA LILIAN DE AQUINO JARRETTA

1a.Parcela: 01/03/2010 a 30/03/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

2423 LUCIA MARIA RABELO LOES

1a.Parcela: 01/11/2010 a 30/11/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (N)

2866 KARLENE MACEDO DE OLIVEIRA

1a.Parcela: 12/07/2010 a 30/07/2010

2a.Parcela: 10/01/2011 a 20/01/2011

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

2869 DEBORA MARTINEZ NEVES SECCO

1a.Parcela: 03/05/2010 a 20/05/2010

2a.Parcela: 06/12/2010 a 17/12/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

2960 JOSE MANOEL DE PINHO SOBRAL

1a.Parcela: 06/04/2010 a 20/04/2010

2a.Parcela: 13/10/2010 a 27/10/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

4678 ISABEL CRISTINA AROUCK GEMAQUE GALANTE1a.Parcela: 09/09/2010 a 08/10/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

4957 JOSE CARLOS DIAS DE CERQUEIRA

1a.Parcela: 26/04/2011 a 07/05/2011

2a.Parcela: 20/09/2011 a 07/10/2011

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (N)

5113 ELIANE FERREIRA GOMES DE OLIVEIRA

1a.Parcela: 12/07/2010 a 22/07/2010

2a.Parcela: 10/01/2011 a 28/01/2011

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

5265 ALEXANDRE JARRO PRADO DA SILVA

1a.Parcela: 07/01/2010 a 26/01/2010

2a.Parcela: 03/11/2010 a 12/11/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

6069 FERNANDO DOS SANTOS SOUZA

1a.Parcela: 17/02/2010 a 26/02/2010

2a.Parcela: 03/11/2010 a 12/11/2010

3a.Parcela: 08/12/2010 a 17/12/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

6429 MARIA ISABEL EL MAERRAWI

1a.Parcela: 22/07/2010 a 10/08/2010

2a.Parcela: 16/11/2010 a 25/11/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (N)

4038 CLELIO PEREIRA DA ROCHA

1a.Parcela: 01/11/2010 a 30/11/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (N)

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

SANTOS, 28 de agosto de 2009.

EDVALDO GOMES DOS SANTOS

Juiz(a) Federal

5ª VARA DE SANTOS

PORTARIA Nº 24/2009

O Doutor MARCELO DE SOUZA AGUIAR, Juiz Federal Titular da 5ª Vara Federal de Santos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:

APROVAR A ESCALA DE FERIAS PARA O ANO DE 2010, dos servidores lotados ou prestando serviços na 5ª Vara de Santos, como segue:

334 SILVIA MARIA AIDAR FERREIRA

1a.Parcela: 01/03/2010 a 10/03/2010

2a.Parcela: 12/05/2010 a 21/05/2010

3a.Parcela: 25/08/2010 a 03/09/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

2040 CRISTINA SOUZA MUNIZ

1a.Parcela: 05/04/2010 a 24/04/2010

2a.Parcela: 09/09/2010 a 18/09/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

2494 DIANA DANTAS DELGADO RAMOS

1a.Parcela: 07/01/2010 a 16/01/2010

2a.Parcela: 12/07/2010 a 21/07/2010

3a.Parcela: 13/10/2010 a 22/10/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (N)

2613 MIRIAM PEREIRA DA CONCEICAO

1a.Parcela: 12/07/2010 a 26/07/2010

2a.Parcela: 16/11/2010 a 30/11/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

2673 ARTHUR RABELLO QUILICI

1a.Parcela: 03/02/2010 a 12/02/2010

2a.Parcela: 09/08/2010 a 18/08/2010

3a.Parcela: 04/10/2010 a 13/10/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (N)

2753 ROBERTO REIS ARAUJO

1a.Parcela: 11/01/2010 a 20/01/2010

2a.Parcela: 05/04/2010 a 14/04/2010
3a.Parcela: 14/07/2010 a 23/07/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)
Antecipação da gratificação natalina: (S)
3176 PEDRO FILIPE DA SILVA BARREIROS DE FREITAS
1a.Parcela: 07/01/2010 a 25/01/2010
2a.Parcela: 19/07/2010 a 29/07/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)
Antecipação da gratificação natalina: (S)
3607 SILVIA COSTHEK
1a.Parcela: 05/04/2010 a 16/04/2010
2a.Parcela: 16/11/2010 a 03/12/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)
Antecipação da gratificação natalina: (S)
3775 RICARDO LISBOA ROSA
1a.Parcela: 05/04/2010 a 16/04/2010
2a.Parcela: 16/11/2010 a 03/12/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)
Antecipação da gratificação natalina: (N)
6188 VALMIR LUIS PERAINO
1a.Parcela: 12/07/2010 a 21/07/2010
2a.Parcela: 13/10/2010 a 22/10/2010
3a.Parcela: 03/11/2010 a 12/11/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)
Antecipação da gratificação natalina: (S)

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE
SANTOS, 28 de agosto de 2009

MARCELO SOUZA AGUIAR
Juiz Federal

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO BERNARDO DO CAMPO
DISTRIBUIÇÃO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 28/08/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: ANA LUCIA IUCKER M. DE OLIVEIRA

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.61.14.006651-6 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 24 VARA DO FORUM FEDERAL M PEDRO LESSA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.BERNARDO DO CAMPO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.14.006679-6 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE UBERABA - MG
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.BERNARDO DO CAMPO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.14.006684-0 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
INDICIADO: ANTONIO DUTRA DA SILVA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.14.006687-5 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ALMIR DE ALMEIDA CESAR FILHO
ADV/PROC: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.14.006688-7 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE SANTO ANDRE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL DE S.BERNARDO DO CAMPO - SP
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.14.006689-9 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 12 VARA DO FORUM FEDERAL FISCAL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.BERNARDO DO CAMPO - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.14.006690-5 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 13 VARA DO FORUM FEDERAL M PEDRO LESSA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.BERNARDO DO CAMPO - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.14.006691-7 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 5 VARA DO FORUM FEDERAL M PEDRO LESSA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.BERNARDO DO CAMPO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.14.006692-9 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 24 VARA DO FORUM FEDERAL M PEDRO LESSA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.BERNARDO DO CAMPO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.14.006693-0 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: GILDETE BARBOZA BOY
ADV/PROC: SP189449 - ALFREDO SIQUEIRA COSTA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.14.006694-2 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOSE MILTON LUCIO
ADV/PROC: SP181384 - CRISTIANE LEANDRO DE NOVAIS
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.14.006695-4 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00036 - PROCEDIMENTO SUMARIO
AUTOR: MARIA DOS REMEDIOS FERREIRA
ADV/PROC: SP114598 - ANA CRISTINA FRONER FABRIS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.14.006696-6 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ROBERTO CESAR CAMPOS DO CARMO
ADV/PROC: SP099858 - WILSON MIGUEL E OUTROS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.14.006698-0 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: OLAVO BENEDITO DOMINGUES
ADV/PROC: SP230556 - QUELI FERNANDA MORO FERNANDES DA COSTA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.14.006700-4 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: CARLOS IRINEU STOLFO
ADV/PROC: SP180793 - DENISE CRISTINA PEREIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.14.006701-6 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: CESARIO DE SOUZA BRITO
ADV/PROC: SP161129 - JANER MALAGÓ
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.14.006702-8 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: CICERA DE JESUS OLIVEIRA
ADV/PROC: SP262760 - TABATA CAROLINE DE CASTRO FREITAS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.14.006703-0 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: OSSAMU SUDA
ADV/PROC: SP125436 - ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO LADENTHIN
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.14.006704-1 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: AIRTON PONTES ALVES E OUTRO
ADV/PROC: SP183226 - ROBERTO DE SOUZA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.14.006705-3 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00036 - PROCEDIMENTO SUMARIO
AUTOR: CONDOMINIO EDIFICIO RESIDENCIAL JARDIM DAS PITANGUEIRAS
ADV/PROC: SP100000 - RENATO LAINER SCHWARTZ
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.14.006706-5 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE SANTO ANDRE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL DE S.BERNARDO DO CAMPO - SP
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.14.006707-7 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: EDUARDO NEGRELO DUARTE
ADV/PROC: SP043118 - VALTER FERNANDES MARTINS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.14.006708-9 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ERASMO FERREIRA DE MORAIS
ADV/PROC: SP094152 - JAMIR ZANATTA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2009.61.14.006685-1 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00158 - LIBERDADE PROVISORIA COM OU
PRINCIPAL: 2009.61.14.006684-0 CLASSE: 120
REQUERENTE: ANTONIO DUTRA DA SILVA
ADV/PROC: SP097008 - RICARDO LUIZ MANTOVANI
REQUERIDO: JUSTICA PUBLICA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.14.006697-8 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2007.61.14.002096-9 CLASSE: 99
EMBARGANTE: BOAINAIN IND/ E COM/ LTDA
ADV/PROC: SP115342 - CARLOS ROBERTO TURACA
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. RAQUEL VIEIRA MENDES
VARA : 3

II - Redistribuídos

PROCESSO : 2009.61.14.006308-4 PROT: 12/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOSE ROBERTO ROMAO
ADV/PROC: SP127125 - SUELI APARECIDA PEREIRA MENOSI
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000023

Distribuídos por Dependência _____ : 000002

Redistribuídos _____ : 000001

*** Total dos feitos _____ : 000026

S.B.do Campo, 28/08/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO CARLOS

DISTRIBUIÇÃO DE SÃO CARLOS

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 28/08/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: CARLA ABRANTKOSKI RISTER

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.61.15.001691-1 PROT: 27/08/2009

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL

ADV/PROC: PROC. SILVIO LEVCOVITZ

EXECUTADO: MINER FUND INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA - ME

VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.15.001696-0 PROT: 28/08/2009

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL

ADV/PROC: PROC. SILVIO LEVCOVITZ

EXECUTADO: USINA ACUCAREIRA DA SERRA S/A.

VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.15.001697-2 PROT: 28/08/2009

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL

ADV/PROC: PROC. SILVIO LEVCOVITZ

EXECUTADO: DISTRIBUIDORA COSTANZO LTDA

VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.15.001698-4 PROT: 28/08/2009

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL

ADV/PROC: PROC. SILVIO LEVCOVITZ

EXECUTADO: EMBALOUV PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA EPP

VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.15.001699-6 PROT: 28/08/2009

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. SILVIO LEVCOVITZ
EXECUTADO: DARI CAMPOLINA DE ONOFRE
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.15.001700-9 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. SILVIO LEVCOVITZ
EXECUTADO: ANTONIO DE JESUS BONICHELLI
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.15.001701-0 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. SILVIO LEVCOVITZ
EXECUTADO: LIAMAURA LEVY DE ANDRADE LEITE DE CAMARGO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.15.001702-2 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. SILVIO LEVCOVITZ
EXECUTADO: JOSE QUERINO TAVARES NETO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.15.001703-4 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. SILVIO LEVCOVITZ
EXECUTADO: AUTO VIDROS RN DE SAO CARLOS LTDA-EPP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.15.001704-6 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. SILVIO LEVCOVITZ
EXECUTADO: COBRASPER INDUSTRIA BRASILEIRA DE PERFURATRIZES LIMITAD
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.15.001705-8 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. SILVIO LEVCOVITZ
EXECUTADO: COOPERATIVA DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA LATICINISTA DE SAO CARLOS E
REGIAO-COTILASC
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.15.001706-0 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. SILVIO LEVCOVITZ
EXECUTADO: DERIGGE & CINTRA LTDA ME
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.15.001707-1 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. SILVIO LEVCOVITZ
EXECUTADO: BIANFARMA COMERCIAL LTDA
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.15.001708-3 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ANTONIO ROBERTO GIANGHINI E OUTRO
ADV/PROC: SP078115 - JOAO CARLOS DA SILVA
REU: FAZENDA NACIONAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.15.001709-5 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00149 - NATURALIZACAO
REQUERENTE: VICTOR LOPEZ RICHARD
INTERESSADO: MINISTERIO DA JUSTICA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.15.001710-1 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00145 - PROTESTO - PROCESSO CAUTELAR
REQUERENTE: EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS
ADV/PROC: SP237020 - VLADIMIR CORNELIO
REQUERIDO: MARIA APARECIDA GRASSI REALI E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.15.001712-5 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BORBOREMA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SAO CARLOS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.15.001713-7 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUCAO MINERAL - DNPM
ADV/PROC: PROC. VICTOR NUNES CARVALHO
EXECUTADO: ANTONIO MIGLIATI
VARA : 1

III - Nao houve impugnação
IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000018
Distribuídos por Dependência _____ : 000000
Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000018

Sao Carlos, 28/08/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

2ª VARA DE SÃO CARLOS

Portaria nº 14/09

O Doutor JOÃO ROBERTO OTÁVIO JÚNIOR, MM. Juiz Federal Substituto da 2ª Vara Federal de São Carlos, 15ª Subseção, no uso de suas atribuições legais, etc.,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 585, (em vigor a partir de 06/02/08) que regulamenta a concessão, alteração e interrupção de férias no âmbito do Conselho da Justiça Federal e da Justiça Federal de 1º e 2º Graus;
RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade do serviço, na portaria 18/2008, as três parcelas de férias da Servidora ANA FRANCISCA BUTCHER DE ARRUDA BRUNO, Analista Judiciário - RF 5188, da seguinte forma:

- 1ª Parcela: de 08/03/2010 a 17/03/2010 para 21/10/2009 à 30/10/2009;
- 2ª Parcela: de 13/09/2010 a 22/09/2010 para 16/11/2009 à 25/11/2009;

- 3ª Parcela: de 18/10/2009 a 27/10/2010 para 09/12/2009 à 18/12/2009;
Publique-se, encaminhando-se cópia desta Portaria ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro.
São Carlos, 27 de agosto de 2009.
JOÃO ROBERTO OTÁVIO JÚNIOR
Juiz Federal Substituto

PORTARIA Nº 15/2009

O DOUTOR JOÃO ROBERTO OTÁVIO JÚNIOR, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 2ª VARA FEDERAL DE SÃO CARLOS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

APROVAR A ESCALA DE FÉRIAS para o ano de 2010, dos servidores lotados/prestando serviços na 2ª SAO CARLOS, como segue:

991 CASSIO ANGELON

1a.Parcela: 07/01/2010 a 16/01/2010

2a.Parcela: 22/07/2010 a 10/08/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (S)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

1190 JOSE EDUARDO FRAGOSO

1a.Parcela: 07/01/2010 a 16/01/2010

2a.Parcela: 29/06/2010 a 08/07/2010

3a.Parcela: 20/10/2010 a 29/10/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

2097 SILAS DOS SANTOS

1a.Parcela: 17/02/2010 a 26/02/2010

2a.Parcela: 12/07/2010 a 21/07/2010

3a.Parcela: 16/11/2010 a 25/11/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

4140 KATIA YAMANAKA SILVA

1a.Parcela: 07/01/2010 a 21/01/2010

2a.Parcela: 01/07/2010 a 15/07/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

4793 ANA CRISTINA CUNHA FERREIRA

1a.Parcela: 17/08/2010 a 15/09/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

5123 RODRIGO DAVID NASCIMENTO

1a.Parcela: 20/01/2010 a 29/01/2010

2a.Parcela: 24/05/2010 a 02/06/2010

3a.Parcela: 08/09/2010 a 17/09/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

5188 ANA FRANCISCA BUTCHER DE ARRUDA BRUNO

1a.Parcela: 08/03/2010 a 17/03/2010

2a.Parcela: 13/09/2010 a 22/09/2010

3a.Parcela: 18/10/2010 a 27/10/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (N)

5190 GRAZIELA BONESSO DOMINGUES

1a.Parcela: 07/01/2010 a 16/01/2010

2a.Parcela: 19/07/2010 a 07/08/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

5226 CARMEM SILVIA MAURUTO LOPES

1a.Parcela: 25/01/2010 a 12/02/2010

2a.Parcela: 12/07/2010 a 22/07/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

5273 LUCIANO HENRIQUE GIBERTONI

1a.Parcela: 17/02/2010 a 26/02/2010

2a.Parcela: 29/06/2010 a 08/07/2010
3a.Parcela: 13/10/2010 a 22/10/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)
Antecipação da gratificação natalina: (S)
6074 ORIVALDO JOSE CORREA SIMOES
1a.Parcela: 17/02/2010 a 26/02/2010
2a.Parcela: 13/10/2010 a 22/10/2010
3a.Parcela: 16/11/2010 a 25/11/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)
Antecipação da gratificação natalina: (S)
6274 NILSON VIEIRA MORENO
* EXER. AQUIS: 2008/2009
1a.Parcela: 07/01/2010 a 20/01/2010
2a.Parcela: 15/03/2010 a 30/03/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)
Antecipação da gratificação natalina: (S)
* EXER. AQUIS: 2009/2010
1a.Parcela: 29/06/2010 a 08/07/2010
2a.Parcela: 08/09/2010 a 17/09/2010
3a.Parcela: 17/11/2010 a 26/11/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)
6470 GUSTAVO HUSSAR RAMALHEIRO
1a.Parcela: 12/08/2010 a 27/08/2010
2a.Parcela: 24/11/2010 a 07/12/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)
Antecipação da gratificação natalina: (N)
CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.
SAO CARLOS, 28 de agosto de 2009.
JOÃO ROBERTO OTÁVIO JÚNIOR
Juiz Federal Substituto

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DO RIO PRETO

4ª VARA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

PORTARIA Nº 0030/2009

1,10 O(A) DOUTOR(A) DASSER LETTIÉRE JÚNIOR, JUIZ(ÍZA) FEDERAL TITULAR DO(A) 4a VARA DE SJRIO PRETO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:

APROVAR A ESCALA DE FÉRIAS para o ano de 2010, dos servidores lotados / prestando serviços no(a) 4a VARA DE SJRIO PRETO, como segue:

2306 MARCIA IZUMI ITOYAMA
1a.Parcela: 07/01/2010 a 16/01/2010
2a.Parcela: 21/07/2010 a 30/07/2010
3a.Parcela: 13/10/2010 a 22/10/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)
Antecipação da gratificação natalina: (S)
2442 MANOEL GERALDO
1a.Parcela: 17/02/2010 a 26/02/2010
2a.Parcela: 28/06/2010 a 17/07/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)
Antecipação da gratificação natalina: (S)
2656 JOSE LUIZ TONETI
1a.Parcela: 29/01/2010 a 07/02/2010
2a.Parcela: 08/09/2010 a 17/09/2010
3a.Parcela: 03/11/2010 a 12/11/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)
Antecipação da gratificação natalina: (S)

2669 CHRISTIANE PREVIDENTE
1a.Parcela: 22/03/2010 a 31/03/2010
2a.Parcela: 12/07/2010 a 21/07/2010
3a.Parcela: 03/11/2010 a 12/11/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)
Antecipação da gratificação natalina: (S)
2820 SONIA HELENA YEPES DELATIM.
1a.Parcela: 07/06/2010 a 16/06/2010.
2a.Parcela: 16/08/2010 a 25/08/2010.
3a.Parcela: 13/10/2010 a 22/10/2010.
Antecipação da remuneração mensal...: (N).
Antecipação da gratificação natalina: (S)
2913 SIMONE JOVELIANO EZEQUIEL
1a.Parcela: 21/01/2010 a 30/01/2010
2a.Parcela: 05/04/2010 a 14/04/2010
3a.Parcela: 28/06/2010 a 07/07/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)
Antecipação da gratificação natalina: (S)
3257 GIANA FLAVIA DE CASTRO TAMANTINI
1a.Parcela: 27/01/2010 a 05/02/2010
2a.Parcela: 03/11/2010 a 22/11/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)
Antecipação da gratificação natalina: (S)
3677 MARIA JOSE MARQUES
1a.Parcela: 09/03/2010 a 18/03/2010
2a.Parcela: 21/06/2010 a 30/06/2010
3a.Parcela: 13/10/2010 a 22/10/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (S)
Antecipação da gratificação natalina: (S)
4026 JOSE CELSO BOATTO
1a.Parcela: 12/01/2010 a 22/01/2010
2a.Parcela: 20/09/2010 a 08/10/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)
Antecipação da gratificação natalina: (S)
4420 KELY MARIA SAKAMOTO PAROLIM
1a.Parcela: 12/07/2010 a 21/07/2010
2a.Parcela: 08/09/2010 a 17/09/2010
3a.Parcela: 03/11/2010 a 12/11/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)
Antecipação da gratificação natalina: (S)
5096 FABIANA ZANIN MOREIRA
1a.Parcela: 18/01/2010 a 27/01/2010
2a.Parcela: 21/07/2010 a 30/07/2010
3a.Parcela: 08/12/2010 a 17/12/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)
Antecipação da gratificação natalina: (S)
5225 JUAN CARLOS FERREIRA SOUZA
1a.Parcela: 17/02/2010 a 26/02/2010
2a.Parcela: 08/09/2010 a 17/09/2010
3a.Parcela: 08/12/2010 a 17/12/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)
Antecipação da gratificação natalina: (S)
6049 LUCIANA DE AZEVEDO CARVALHO GODINHO
1a.Parcela: 05/07/2010 a 23/07/2010
2a.Parcela: 12/10/2010 a 22/10/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)
Antecipação da gratificação natalina: (S)
CUMpra-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.
SAO JOSÉ DO RIO PRETO - SP, 28 de agosto de 2009.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS

DISTRIBUIÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 28/08/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: ELIANA PARISI E LIMA

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.61.03.007088-4 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE JACAREI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DOS CAMPOS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.03.007129-3 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE SAO SEBASTIAO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DOS CAMPOS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.03.007130-0 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 19 VARA DO FORUM FEDERAL M PEDRO LESSA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DOS CAMPOS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.03.007131-1 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE EUNAPOLIS - BA
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DOS CAMPOS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.03.007132-3 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SANTA ISABEL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DOS CAMPOS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.03.007133-5 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE SANTA ISABEL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DOS CAMPOS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.03.007134-7 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SANTA BRANCA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DOS CAMPOS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.03.007135-9 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SANTA BRANCA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DOS CAMPOS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.03.007136-0 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SANTA BRANCA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DOS CAMPOS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.03.007137-2 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CARAGUATATUBA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DOS CAMPOS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.03.007138-4 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1A VARA DO ANEXO FISCAL CARAGUATATUBA SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DOS CAMPOS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.03.007139-6 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1A VARA DO ANEXO FISCAL CARAGUATATUBA SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DOS CAMPOS - SP E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.03.007140-2 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1A VARA DO ANEXO FISCAL CARAGUATATUBA SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DOS CAMPOS - SP E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.03.007141-4 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE SAO SEBASTIAO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DOS CAMPOS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.03.007142-6 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE PARAIBUNA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DOS CAMPOS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.03.007144-0 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE SAO SEBASTIAO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DOS CAMPOS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.03.007145-1 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: LAURO PINTO DE ANDRADE
ADV/PROC: SP103693 - WALDIR APARECIDO NOGUEIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.03.007146-3 PROT: 28/08/2009

CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: FRANCISCO QUIRINO TEIXEIRA
ADV/PROC: SP185585 - ALEXANDRE MOREIRA BRANCO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.03.007147-5 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ZELIA ANTUNES DA COSTA
ADV/PROC: SP263211 - RAQUEL CARVALHO DE FREITAS GOMES
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.03.007148-7 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ORIDIA MARIA GONCALVES
ADV/PROC: SP263211 - RAQUEL CARVALHO DE FREITAS GOMES
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.03.007150-5 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOSE LEONARDO FILHO E OUTROS
ADV/PROC: SP175292 - JOÃO BENEDITO DA SILVA JÚNIOR
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.03.007151-7 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - ANATEL
ADV/PROC: PROC. CELINA RUTH CARNEIRO PEREIRA DE ANGELIS
EXECUTADO: PRONTO VIDA EMERGENCIAS MEDICAS LTDA
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.03.007152-9 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARCIA VALENTAS ROMERA
ADV/PROC: SP256745 - MARIA RUBINEIA DE CAMPOS SANTOS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.03.007153-0 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ELENALDO BORGES DE JESUS
ADV/PROC: SP106301 - NAOKO MATSUSHIMA TEIXEIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.03.007154-2 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARIA DAS DORES DE PAULA
ADV/PROC: SP106301 - NAOKO MATSUSHIMA TEIXEIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.03.007155-4 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: CELSO FUSTAQUIO DE AVELAR
ADV/PROC: SP265356 - JULIANA DE SOUSA MORAES
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.03.007156-6 PROT: 28/08/2009

CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOAO BATISTA SIMOES
ADV/PROC: SP048282 - JOSE ANTONIO PESTANA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.03.007157-8 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: CLAUDIO ROBERTO NUNES
ADV/PROC: SP152149 - EDUARDO MOREIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.03.007158-0 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ANTONIO MAURO DE LIMA
ADV/PROC: SP202595 - CLAUDETE DE FÁTIMA RIBEIRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2009.61.03.007149-9 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00073 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 2007.61.03.008125-3 CLASSE: 98
EMBARGANTE: AGRABE SISTEMA CONTABIL S/C LTDA E OUTROS
ADV/PROC: SP251673 - RICARDO STOCKLER SANTOS LIMA
EMBARGADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP168039 - JAQUELINE BRITO TUPINAMBÁ
VARA : 3

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000029

Distribuídos por Dependência _____ : 000001

Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000030

Sao Jose dos Campos, 28/08/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

1ª VARA DE SOROCABA - EDITAL

.PA 1,10 EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 15 DIAS - 26/08/2009

Ação Penal Pública nº 2008.61.10.006684-7

O Juiz Federal da 1ª. Vara Federal em Sorocaba - 10ª. Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, Dr. José Denílson Branco, etc...

FAZ SABER, a todos que o presente Edital de Citação, com prazo de 15 dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Secretaria se processa a ação penal nº. 2008.61.10.006684-7 que a Justiça Pública move contra Wellington Murelândio de Sá, RG 52.479.305-0, filho de Anelcino Antonio de Sá e Maria Ilma de Sá, nascido

aos 26/06/1973, natural de Petrolina/PE, que se encontra em local incerto e não sabido, denunciado como incurso nas penas do artigo 334, caput do Código Penal, denúncia oferecida em 02 de junho de 2008 e recebida por este Juízo em 02 de junho de 2008. Tendo em vista que o acusado não foi encontrado, estando, pois, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital, com prazo de 15 dias, por intermédio do qual fica(m) o(s) acusado(s) Wellington Murelândio de Sá, citado(s) e intimado(s) para responder à acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 396 do Código de Processo Penal, com a redação dada pela Lei nº 11.719, de 20 de junho de 2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) interessado(s), expediu-se o presente edital com o prazo de 15 dias, que vai publicado na Imprensa Oficial e fixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Sorocaba aos 26 de agosto de 2009. Eu, Edna dos Reis Fagundes Pontes, Analista Judiciário, digitei. Eu, Margarete Aparecida Rosa Lopes, Diretora de Secretaria, subscrevi. José Denílson Branco Juiz Federal.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

1ª VARA PREVIDENCIARIA

PORTARIA Nº 02/2009

O(A) DOUTOR(A) MARCUS ORIONE GONÇALVES CORREIA, JUIZ(ÍZA) FEDERAL TITULAR (SUBSTITUTO) DO(A) 1a PREVIDENCIARIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

APROVAR A ESCALA DE FÉRIAS para o ano de 2010, dos servidores lotados/prestando serviços no(a) 1a PREVIDENCIARIA, como segue:

560 SUZANA VICENTE DA MOTA

1a.Parcela: 12/07/2010 a 10/08/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (N)

3235 ALBERTO CASTRO SALAZAR FILHO

1a.Parcela: 02/08/2010 a 31/08/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (S)Antecipação da gratificação natalina: (S)

3633 MIEKO SHIMODA

1a.Parcela: 01/02/2010 a 10/02/2010

2a.Parcela: 01/03/2010 a 10/03/2010

3a.Parcela: 03/05/2010 a 12/05/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (N)

3961 ROSELI GONZAGA

1a.Parcela: 10/05/2010 a 19/05/2010

2a.Parcela: 08/09/2010 a 17/09/2010

3a.Parcela: 13/10/2010 a 22/10/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (N)

5575 PAULO SERGIO LOURENCO DE GODOY

1a.Parcela: 17/02/2010 a 03/03/2010
2a.Parcela: 12/07/2010 a 26/07/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (N)
6095 FLAVIA NAOMI UEDA
1a.Parcela: 17/05/2010 a 28/05/2010
2a.Parcela: 13/09/2010 a 30/09/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (N)
6322 PAULA DE SA FERNANDES COSTA
1a.Parcela: 05/04/2010 a 14/04/2010
2a.Parcela: 12/07/2010 a 31/07/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (N)
5551 CELIA REGINA ALVES VICENTE
1a.Parcela: 07/01/2010 a 21/01/2010
2a.Parcela: 12/07/2010 a 26/07/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

SÃO PAULO, 28 de agosto de 2009.

MARCUS ORIONE GONÇALVES CORREIA
Juiz(a) Federal

Publicada no D.O.E.-Poder Judiciário

De ____/____/____,fls.____

2ª VARA PREVIDENCIARIA

PORTARIA Nº 25/2009

A DOUTORA MÁRCIA HOFFMANN DO AMARAL E SILVA TURRI, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 2a PREVIDENCIARIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE,

APROVAR A ESCALA DE FÉRIAS para o ano de 2010, dos servidores lotados na 2a VARA FEDERAL PREVIDENCIARIA, como segue:

1435 TOSHIO YAGASAKI

1a.Parcela: 24/05/2010 a 07/06/2010

2a.Parcela: 20/09/2010 a 04/10/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (N)

3006 MARCIA SETSUKO FUZISHIMA

1a.Parcela: 16/07/2010 a 04/08/2010

2 Parcela: 18/10/2010 a 27/10/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (N)

3272 ANA PAULA UCCI PEINADO

1a.Parcela: 17/02/2010 a 03/03/2010

2a.Parcela: 13/10/2010 a 27/10/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

5220 BETTINA ROSENGARTEN

1a.Parcela: 17/01/2011 a 27/01/2011
2a.Parcela: 11/07/2011 a 29/07/2011
Antecipação da remuneração mensal...: (N)
Antecipação da gratificação natalina: (S)

5340 HILBERT TRUSS RIBEIRO

1a.Parcela: 08/09/2010 a 22/09/2010
2a.Parcela: 03/12/2010 a 17/12/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)
Antecipação da gratificação natalina: (S)

5562 DIONEIA ROCHA DA SILVA QUEIROZ

1a.Parcela: 18/11/2010 a 17/12/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (S)
Antecipação da gratificação natalina: (S)

5595 RICARDO TORRES ROSIN

1a.Parcela: 02/08/2010 a 31/08/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)
Antecipação da gratificação natalina: (S)

5609 PAULO MARIANO DA SILVA

1a.Parcela: 01/09/2010 a 30/09/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)
Antecipação da gratificação natalina: (S)

5732 CATARINA TOSHIE SEQUIA FUNAGOSHI

1a.Parcela: 26/01/2010 a 04/02/2010
2a.Parcela: 19/07/2010 a 07/08/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)
Antecipação da gratificação natalina: (S)

6012 ELIANE FERREIRA MACHADO

1a.Parcela: 03/05/2010 a 17/05/2010
2a.Parcela: 13/10/2010 a 27/10/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)
Antecipação da gratificação natalina: (S)

6055 MONICA CRISTINA ZULINO

1a.Parcela: 07/06/2010 a 21/06/2010
2a.Parcela: 16/11/2010 a 30/11/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (S)
Antecipação da gratificação natalina: (S)

6136 MARCIO DAVID AVILA GOMES

1a.Parcela: 29/09/2010 a 28/10/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)
Antecipação da gratificação natalina: (N)

6192 ODYLE CARDOSO SEREJO GOMES

1a.Parcela: 18/01/2010 a 29/01/2010
2a.Parcela: 13/09/2010 a 30/09/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)
Antecipação da gratificação natalina: (N)

6380 ANDERSON DE AGUIAR AMARAL

1a.Parcela: 14/06/2010 a 02/07/2010
2a.Parcela: 07/01/2011 a 17/01/2011
Antecipação da remuneração mensal...: (S)
Antecipação da remuneração...: (S)

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.
São Paulo, 27 de agosto de 2009.

MÁRCIA HOFFMANN DO AMARAL E SILVA TURRI
Juíza Federal

4ª VARA PREVIDENCIARIA

DESPACHOS PROFERIDOS NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

PROCESSO - ADVOGADO 94.0004537-9 - SP 204.177(FLAVIA CAROLINA SPERA MADUREIRA) Fl. 101: Ciência à parte autora do desarquivamento dos autos. Requeira o quê de direito, no prazo de 10 (dez) dias. No silêncio, devolvam-se os autos ao arquivo, observadas as formalidades legais. Int.

PROCESSO - ADVOGADO

1999.03.99.078972-4 - SP 269.321 (KELLY BARBOSA FERREIRA DIAS) Fls. 150/151 e 153/154: Ciência à parte autora do desarquiva- mento dos autos. Requeira o quê de direito, no prazo de 10 (dez) dias. No silêncio, devolvam-se os autos ao arquivo definitivo, pos- to tratar-se de autos findos. Int.

PROCESSO - ADVOGADO

2005.61.83.001773-1 - SP 199.812 (FLAVIO VIEIRA) Fls. 140/141: Não obstante a ausência de procuração, tendo em vista o disposto no art. 7º, XVI, da Lei nº 8.906/94 (Estatuto da OAB), defiro ao Dr. Flávio Vieira, OAB/SP 199.812, vista dos autos fora de Secretaria pelo prazo de 10 (dez) dias. Após, devolvam-se ao arquivo definitivo, posto tratar-se de autos findos. Int.

PROCESSO - ADVOGADO

1999.61.00.039079-0 - SP 153.998 (AMAURI SOARES) Fl. 181: Ciência à parte autora do desarquivamento dos autos. Tendo em vista que a petição não veio acompanhada do instru-mento de procuração a que alude, por ora, defiro vista dos autos fora de Secretaria para extração de cópias pelo prazo de 10 (dez) dias. No silêncio, devolvam-se os autos ao arquivo definitivo, pos-to tratar-se de autos findos. Int.

5ª VARA PREVIDENCIARIA

PORTARIA Nº 13/2009

O(A) DOUTOR(A) TATIANA RUAS NOGUEIRA, JUIZ(ÍZA) FEDERAL TITULAR (SUBSTITUTO) DO(A) 5ª PREVIDENCIARIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

APROVAR A ESCALA DE FÉRIAS para o ano de 2010, dos servidores lotados/prestando serviços no(a) 5ª PREVIDENCIARIA, como segue:

1162 CELSO MARTINS

1a.Parcela: 07/01/2010 a 16/01/2010

2a.Parcela: 28/06/2010 a 17/07/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

3765 ELIZABETH SOARES BARROZO

1a.Parcela: 19/04/2010 a 30/04/2010

2a.Parcela: 08/09/2010 a 25/09/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

4827 GILBERTO TERRA

1a.Parcela: 12/07/2010 a 26/07/2010

2a.Parcela: 07/01/2011 a 21/01/2011

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

5497 ALINE KOROGLOUYAN

1a.Parcela: 19/07/2010 a 30/07/2010

2a.Parcela: 10/01/2011 a 27/01/2011

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

5706 ODEMY OLIVEIRA E SILVA

1a.Parcela: 11/01/2011 a 24/01/2011

2a.Parcela: 11/07/2011 a 26/07/2011

Antecipação da remuneração mensal...: (S)Antecipação da gratificação natalina: (S)

5791 PRISCILA CRAVEIRO FIGUEIREDO GOMES 1a.Parcela: 05/04/2010 a 20/04/2010

2a.Parcela: 14/10/2010 a 27/10/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

5911 RICARDO CASERTA

1a.Parcela: 07/01/2010 a 24/01/2010

2a.Parcela: 12/07/2010 a 23/07/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

6092 THIAGO RODRIGUES CARDIN

1a.Parcela: 16/08/2010 a 28/08/2010

2a.Parcela: 26/01/2011 a 11/02/2011

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

6113 DANIEL CAMPOS FIGUEIREDO

1a.Parcela: 19/04/2010 a 30/04/2010

2a.Parcela: 21/06/2010 a 08/07/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

6453 MARCIA CHEVARRIA FALCAO

1a.Parcela: 01/09/2010 a 20/09/2010

2a.Parcela: 02/03/2011 a 11/03/2011

Antecipação da remuneração mensal...: (S)Antecipação da gratificação natalina: (S)

RFS A SEREM CADASTRADOS PELO NURE

6236 JORGE WILLIAM PERMAGUANI VALINHA

Exerc. Aquis: 2008/2009

1a.Parcela: 26/01/2010 a 12/02/2010

2a.Parcela: 21/06/2010 a 02/07/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

Exerc. Aquis: 2009/2010

1a.Parcela: 19/01/2011 a 28/01/2011

2a.Parcela: 12/07/2011 a 22/07/2011

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

6306 VANESSA VANZELLA

Exerc. Aquis: 2008/2009

1a.Parcela: 08/09/2010 a 07/10/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)Exerc. Aquis: 2009/2010

1a.Parcela: 25/03/2011 a 24/04/2011

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Sao Paulo, 28 de agosto de 2009.

TATIANA RUAS NOGUEIRA

Juiz(a) Federal

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA

DISTRIBUIÇÃO DE ARARAQUARA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 28/08/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: VERA CECILIA DE ARANTES FERNANDES COSTA

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.61.20.007641-7 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00103 - EXECUCAO DA PENA
EXEQUENTE: JUSTICA PUBLICA
CONDENADO: APARECIDO DONIZETE ARMENINI
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.20.007642-9 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00103 - EXECUCAO DA PENA
EXEQUENTE: JUSTICA PUBLICA
CONDENADO: JOSE ROBERTO ARMENINI
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.20.007643-0 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE ITAPOLIS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.20.007644-2 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE BELO HORIZONTE - MG
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.20.007645-4 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE PIRACAIA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.20.007646-6 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE ITAPOLIS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.20.007647-8 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITAPOLIS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.20.007648-0 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITAPOLIS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.20.007649-1 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE MONTE ALTO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.20.007650-8 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE MONTE ALTO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.20.007651-0 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE MONTE ALTO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.20.007652-1 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARIBA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.20.007653-3 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARIBA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.20.007654-5 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARIBA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.20.007655-7 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARIBA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.20.007656-9 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARIBA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.20.007657-0 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARIBA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.20.007658-2 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARIBA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.20.007659-4 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARIBA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.20.007660-0 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARIBA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.20.007661-2 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARIBA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.20.007662-4 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARIBA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.20.007663-6 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: SANDRA REGINA TIMPANI
ADV/PROC: SP173274 - ALESSANDRA MONTEIRO SITA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.20.007664-8 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.20.007665-0 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE BELO HORIZONTE - MG
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.20.007669-7 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BORBOREMA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
VARA : 99

II - Redistribuídos

PROCESSO : 2008.61.20.004168-0 PROT: 11/06/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
AVERIGUADO: MORADA DO AVESTRUZ LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.20.002112-0 PROT: 18/03/2009
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: DELEGADO DA POLICIA FEDERAL EM ARARAQUARA-SP
AVERIGUADO: RODINALDO ANTONIO VICTURE
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.20.004386-2 PROT: 28/05/2009
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: DELEGADO DA POLICIA FEDERAL EM ARARAQUARA-SP
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

III - Não houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000026

Distribuídos por Dependência _____ : 000000

Redistribuídos _____ : 000003

*** Total dos feitos _____ : 000029

Araraquara, 28/08/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BRAGANCA PAULISTA

DISTRIBUIÇÃO DE BRAGANÇA PAULISTA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 07/08/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: JACIMON SANTOS DA SILVA

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.61.23.001506-6 PROT: 07/08/2009

CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO

AUTOR: ELZA MARIA DA SILVA PAULINO

ADV/PROC: SP158875 - ELAINE CRISTINA MAZZOCHI BANCK E OUTRO

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.23.001507-8 PROT: 07/08/2009

CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA

IMPETRANTE: MARCELA LOUZADA

ADV/PROC: SP286107 - EDSON MACEDO

IMPETRADO: REITOR DA UNIVERSIDADE SAO FRANCISCO - CAMPUS BRAGANCA PAULISTA

VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.23.001508-0 PROT: 07/08/2009

CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM

ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL DA 1 TURMA DO TRF DA 3 REGIAO

ORDENADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE BRAGANCA - SP

ADV/PROC: SP252625 - FELIPE HELENA

VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.23.001509-1 PROT: 07/08/2009

CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO

VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.23.001510-8 PROT: 07/08/2009
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL
REPRESENTANTE: JUSTICA PUBLICA
ADV/PROC: PROC. RICARDO NAKAHIRA
REPRESENTADO: MARIO VAVASSORI E OUTRO
VARA : 1

III - Nao houve impugnação
IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000005
Distribuídos por Dependência _____ : 000000
Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000005

Braganca, 07/08/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 28/08/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: HAROLDO NADER

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos
1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.61.23.001625-3 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 23 VARA DO FORUM FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - RJ
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE BRAGANCA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.23.001626-5 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOAO PAULO DE CAMPOS E OUTRO
ADV/PROC: SP107983 - ANGELICA DIB IZZO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.23.001627-7 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: LOESIO RIBEIRO DA COSTA
ADV/PROC: SP150746 - GUSTAVO ANDRE BUENO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.23.001628-9 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ROBSON NASCIMENTO FERNANDES
ADV/PROC: SP152330 - FRANCISCO ANTONIO JANNETTA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.23.001629-0 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO

AUTOR: GOTALDA DE FATIMA NASCIMENTO OLIVEIRA
ADV/PROC: SP152330 - FRANCISCO ANTONIO JANNETTA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.23.001630-7 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARIA LUIZA ROSA
ADV/PROC: SP222064 - ROSANGELA PEREIRA DA SILVA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.23.001631-9 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: MARCELA LOUZADA
ADV/PROC: SP287890 - MAURO ANTONIO BUENO CORSI
IMPETRADO: DIRETOR CURSO DIREITO UNIV SAO FRANCISCO-CAMPUS BRAGANCA PAULISTA-SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.23.001632-0 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: WALTER CARDOSO JUNIOR
ADV/PROC: SP150216B - LILIAN DOS SANTOS MOREIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.23.001633-2 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOSE RODOLFO DA ROSA
ADV/PROC: SP150216B - LILIAN DOS SANTOS MOREIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

III - Nao houve impugnação
IV - Demonstrativo

Distribuídos_____ : 000009
Distribuídos por Dependência_____ : 000000
Redistribuídos_____ : 000000

*** Total dos feitos_____ : 000009

Braganca, 28/08/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TUPA

DISTRIBUIÇÃO DE TUPÃ

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 28/08/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: VANDERLEI PEDRO COSTENARO

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.61.22.001326-7 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARIA OLIVEIRA DE JESUS
ADV/PROC: SP205914 - MAURÍCIO DE LÍRIO ESPINAÇO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV/PROC: PROC. JULIO DA COSTA BARROS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.22.001335-8 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM
ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL PRESIDENTE DO TRF DA 3 REGIAO
ORDENADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE TUPA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.22.001336-0 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00241 - ALVARA JUDICIAL
REQUERENTE: ISABEL MARIA CHAVES GUIMARAES FORTE
ADV/PROC: SP128636 - RENATA ALVARENGA BIRAL
REQUERIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.22.001337-1 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. GUSTAVO MOYSES DA SILVEIRA
REPRESENTADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.22.001338-3 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE QUATA - SP
ADV/PROC: SP129959 - LUIZ GERALDO FLOETER GUIMARAES
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE TUPA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.22.001339-5 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARIA SUELI DE SOUZA SILVA
ADV/PROC: SP154881 - ALEX APARECIDO RAMOS FERNANDEZ E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV/PROC: PROC. JULIO DA COSTA BARROS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.22.001340-1 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00036 - PROCEDIMENTO SUMARIO
AUTOR: AGAMENON PIMENTEL DA SILVA
ADV/PROC: SP154881 - ALEX APARECIDO RAMOS FERNANDEZ E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV/PROC: PROC. JULIO DA COSTA BARROS
VARA : 1

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2009.61.22.001341-3 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00112 - IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA
PRINCIPAL: 2008.61.22.001145-0 CLASSE: 36
IMPUGNANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV/PROC: PROC. MARCELO RODRIGUES DA SILVA

IMPUGNADO: VALDENOR MORAIS DE AGUIAR
ADV/PROC: SP085312 - JOSE APARECIDO DE ALMEIDA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.22.001342-5 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00088 - EXCECAO DE INCOMPETENCIA
PRINCIPAL: 2008.61.22.000393-2 CLASSE: 36
EXCIPIENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV/PROC: PROC. MARCELO JOSE DA SILVA
EXCEPTO: ANTONIO PEREIRA DE OLIVEIRA
ADV/PROC: SP154881 - ALEX APARECIDO RAMOS FERNANDEZ E OUTRO
VARA : 1

III - Nao houve impugnação
IV - Demonstrativo

Distribuídos_____ : 000007
Distribuídos por Dependência_____ : 000002
Redistribuídos_____ : 000000

*** Total dos feitos_____ : 000009

Tupa, 28/08/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OURINHOS

DISTRIBUIÇÃO DO FÓRUM DE OURINHOS

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 28/08/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: MARCIA UEMATSU FURUKAWA

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos
1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.61.25.003273-2 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOSE RENATO DE LARA E SILVA
ADV/PROC: SP269236 - MARCIO OLIVEIRA DA CRUZ E OUTRO
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.25.003274-4 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE IPAUCU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE OURINHOS - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.25.003275-6 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE OURINHOS - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.25.003276-8 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00203 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
AUTORIDADE POLICIAL: SEGUNDO DISTRITO POLICIAL DE OURINHOS - SP
AUTOR DO FATO LEI 9099/95: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.25.003278-1 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: OCIMAR MEDEIROS
ADV/PROC: SP141647 - VERA LUCIA MAFINI
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.25.003279-3 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADV/PROC: SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI
EXECUTADO: UNIAO FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.25.003280-0 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADV/PROC: SP092580B - ROSA MARIA FERNANDES DE ANDRADE
EXECUTADO: UNIAO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. MARCELO MARTINS DE OLIVEIRA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.25.003281-1 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
ADV/PROC: SP105113 - CARLOS ALBERTO BARBOSA FERRAZ
EXECUTADO: UNIAO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. SARAH SENICIATO E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.25.003283-5 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE ASSIS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE OURINHOS - SP
VARA : 1

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2009.61.25.003282-3 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2009.61.25.003281-1 CLASSE: 99
EMBARGANTE: UNIAO FEDERAL
EMBARGADO: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
VARA : 1

II - Redistribuídos

PROCESSO : 2004.61.08.005050-0 PROT: 26/05/2004
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
INDICIADO: ADALBERTO AZEVEDO CARRIJO E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2006.61.08.005842-8 PROT: 26/06/2006
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
INDICIADO: AUTO POSTO PIRAJUENSE LTDA
VARA : 1

III - Nao houve impugnação
IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000009
Distribuídos por Dependência _____ : 000001
Redistribuídos _____ : 000002

*** Total dos feitos _____ : 000012

Ourinhos, 28/08/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

1ª VARA DE OURINHOS

PORTARIA Nº 24/2009

O(A) DOUTOR(A) 250, JUIZ(ÍZA) FEDERAL TITULAR (SUBSTITUTO) DO(A) 1a OURINHOS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

APROVAR A ESCALA DE FÉRIAS para o ano de 2010, dos servidores lotados/prestando serviços no(a) 1a OURINHOS, como segue:

834 ADALGISA MARSIGLIO GUANAES SIMOES

1a.Parcela: 07/01/2010 a 22/01/2010

2a.Parcela: 12/07/2010 a 25/07/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

1409 MARIA ROSELI MANDOLINI

1a.Parcela: 05/04/2010 a 14/04/2010

2a.Parcela: 27/07/2010 a 05/08/2010

3a.Parcela: 03/11/2010 a 12/11/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

2158 NOE LOURENCO LOPES

1a.Parcela: 22/01/2010 a 31/01/2010

2a.Parcela: 07/06/2010 a 26/06/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

2287 MARIO DE MELO PONTARA

1a.Parcela: 07/01/2010 a 16/01/2010

2a.Parcela: 29/06/2010 a 08/07/2010

3a.Parcela: 03/11/2010 a 12/11/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (N)

2723 RAQUEL NOVO CAMPOS

1a.Parcela: 07/01/2010 a 19/01/2010

2a.Parcela: 08/09/2010 a 24/09/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

2890 UBIRATAN MARTINS

1a.Parcela: 18/11/2010 a 17/12/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

3614 MARTA PENTEADO DE ANDRADE
1a.Parcela: 08/09/2010 a 07/10/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)
4324 SANDRA APARECIDA RODRIGUES GIOLO
1a.Parcela: 27/07/2010 a 10/08/2010
2a.Parcela: 03/12/2010 a 17/12/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (N)
4376 SABRINA ASSANTI
1a.Parcela: 19/05/2010 a 17/06/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)
4572 FABIO RIBEIRO DOS SANTOS
1a.Parcela: 24/05/2010 a 02/06/2010
2a.Parcela: 08/09/2010 a 17/09/2010
3a.Parcela: 03/11/2010 a 12/11/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)
5248 INAE FANTINATI COLOMBO
1a.Parcela: 07/01/2010 a 16/01/2010
2a.Parcela: 12/07/2010 a 21/07/2010
3a.Parcela: 08/12/2010 a 17/12/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)
5829 DAITON DELATORRE
1a.Parcela: 05/04/2010 a 14/04/2010
2a.Parcela: 19/07/2010 a 28/07/2010
3a.Parcela: 08/12/2010 a 17/12/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)
6007 ANA PAULA MARCHESINI DIAS DELATORRE1a.Parcela: 05/04/2010 a 14/04/2010
2a.Parcela: 19/07/2010 a 28/07/2010
3a.Parcela: 08/12/2010 a 17/12/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)
6016 LUCIANO KENJI TADAFARA
1a.Parcela: 07/01/2011 a 21/01/2011
2a.Parcela: 24/06/2011 a 08/07/2011
Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

6402 MARCO ANTONIO MARTINS
1a.Parcela: 28/06/2010 a 08/07/2010
2a.Parcela: 07/01/2011 a 25/01/2011
Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Ourinhos/SP, 27 de agosto de 2009.

MARCIA UEMATSU FURUKAWA
Juiz(a) Federal

1ª VARA DE OURINHOS - EDITAL

O(A) DOUTOR(A) MARCIA UEMATSU FURUKAWA, JUÍZA FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL EM OURINHOS-SP, NA FORMA DA LEI.

F A Z S A B E R a VALDIR DE SOUZA, portador do RG n. 30438739/ SSP/PR, filho de Maria Aparecida Coelho de Souza, nascido aos 20.08.1972, natural de Cambará-PR, com endereço à Rua Manoel Ribas, Vila Rubi, n. 170, Cambará-PR, que, por este Juízo da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária em Ourinhos - SP, tramita a ação penal n. 2003.61.11.001118-3, onde foi(ram) denunciado(a)(s) como incurso(a)(s) na(s) pena(s) do artigo 34, parágrafo único, II da Lei n. 9.605/98 c/c artigo 1.º, IV, c, da Lei n. 7.679/88 e artigo 4.º, II da Portaria n. 21-N/1993 do IBAMA, tendo em vista que no dia 10 março de 2001, por volta das 19h50min, às margens do rio Paranapanema, Vila dos Pescadores, na jusante e nas proximidades da Usina Hidrelétrica Lucas Nogueira Garcez, no município de Salto Grande-SP, o denunciado foi surpreendido por policiais militares praticando atos de pesca, utilizando-se de uma tarrafa de nylon com 2,10 metros de altura e malha de 40mm, por não ter(em) sido encontrado(s) pessoalmente, pelo presente fica(m) CITADO(S) a fim de que apresente resposta, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, acerca das acusações narradas na denúncia apresentada nos autos em epígrafe (cópia anexa), consoante o disposto nos artigos 396 e 396-A do Código de Processo Penal. Deverá o réu ser CIENTIFICADO, de que se, no prazo acima, não apresentar(em) resposta ou não constituir(em) advogado, ser-lhe(s)-á nomeado defensor por este Juízo Federal. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não venha a ser alegada ignorância, expediu-se o presente Edital, que vai publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOAO DA BOA VISTA

1ª VARA S J BOA VISTA - EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor Gilberto Mendes Sobrinho, MM. Juiz Federal Substituto na titularidade plena da 1ª Vara de São João de Boa Vista/SP, na forma da lei, etc.FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo Federal e Secretaria respectiva, tramita a AÇÃO CAUTELAR n.º 2007.61.27.000553-1 movida pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em face de GESIEL DA SILVA FAGUNDES E OUTRO sendo que atualmente o REQUERIDO GESIEL DA SILVA FAGUNDES encontra-se em lugar ignorado. E tendo em vista este fato, pelo presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume na sede deste Juízo, situado na Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, 1.473, Santa Edwirges, São João da Boa Vista-SP, CITA o requerido, GESIEL DA SILVA FAGUNDES, RG nº 36.011.766-1 SSP/SP e CPF nº 304.171.858-80, sobre os termos da presente ação, para manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias, e para produzir os efeitos legais e de direito previstos no artigo 802 do Código de Processo Civil. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. EXPEDIDO nesta cidade de São João da Boa Vista/SP, em 27 de agosto de 2009. Eu, _____ Daniela de Oliveira, Analista Judiciário, RF 6287, digitei e conferi. E, eu, _____ Daniela Simoni, Diretora de Secretaria, reconferi e subscrevo por ordem do MM. Juiz Federal Substituto.

Gilberto Mendes Sobrinho
Juiz Federal Substituto

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES JUDICIAIS II

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

SEDI CAMPO GRANDE

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 28/08/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: ODILON DE OLIVEIRA

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.60.00.010272-8 PROT: 28/08/2009

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA VARA CRIMINAL DA SUBSECAO JUDICIARIA DE MARINGA -PR

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS

VARA : 99

PROCESSO : 2009.60.00.010273-0 PROT: 28/08/2009

CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM

ORDENANTE: DESEMBARGADOR(A) FEDERAL RELATOR(A)

ORDENADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS

VARA : 99

PROCESSO : 2009.60.00.010274-1 PROT: 28/08/2009

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 13A. VARA FEDERAL CIVEL DE SAO PAULO - SJSP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS

VARA : 99

PROCESSO : 2009.60.00.010275-3 PROT: 28/08/2009

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 1A VARA CIVEL DA COMARCA DE PARANAIBA - MS

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS

VARA : 99

PROCESSO : 2009.60.00.010276-5 PROT: 28/08/2009

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 1A VARA CIVEL DA COMARCA DE PARANAIBA - MS

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS

VARA : 99

PROCESSO : 2009.60.00.010277-7 PROT: 28/08/2009

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 1A VARA CIVEL DA COMARCA DE PARANAIBA - MS

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS

VARA : 99

PROCESSO : 2009.60.00.010278-9 PROT: 28/08/2009

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 1A VARA CIVEL DA COMARCA DE PARANAIBA - MS

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS

VARA : 99

PROCESSO : 2009.60.00.010279-0 PROT: 28/08/2009

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 1A VARA CIVEL DA COMARCA DE PARANAIBA - MS

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS

VARA : 99

PROCESSO : 2009.60.00.010280-7 PROT: 28/08/2009

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA UNICA VARA DA COMARCA DE RIO VERDE/MS

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS

VARA : 99

PROCESSO : 2009.60.00.010281-9 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2A. VARA CIVEL DA COMARCA DE TRES LAGOAS/MS
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS
VARA : 99

PROCESSO : 2009.60.00.010282-0 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2A. VARA DA COMARCA DE SIDROLANDIA - MS
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS
VARA : 99

PROCESSO : 2009.60.00.010283-2 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2A. VARA DA COMARCA DE CHAPADAO DO SUL - MS
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS
VARA : 99

PROCESSO : 2009.60.00.010284-4 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2A VARA DA COMARCA DE BATAGUASSU/MS
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS
VARA : 99

PROCESSO : 2009.60.00.010285-6 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2A VARA DA COMARCA DE BATAGUASSU/MS
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS
VARA : 99

PROCESSO : 2009.60.00.010286-8 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2A VARA DA COMARCA DE BATAGUASSU/MS
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS
VARA : 99

PROCESSO : 2009.60.00.010287-0 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1A. VARA DA COMARCA DE MIRANDA - MS
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS
VARA : 99

PROCESSO : 2009.60.00.010288-1 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2A. VARA DA COMARCA DE BONITO - MS
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS
VARA : 99

PROCESSO : 2009.60.00.010289-3 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2A. VARA DA COMARCA DE BONITO - MS
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS
VARA : 99

PROCESSO : 2009.60.00.010780-5 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARCELO SEBASTIAO PINHEIRO
ADV/PROC: MS002183 - IRACEMA TAVARES DE ARAUJO E OUTRO
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 4

PROCESSO : 2009.60.00.010781-7 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARCELO VARGAS VICTORIO
ADV/PROC: MS002183 - IRACEMA TAVARES DE ARAUJO E OUTRO
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 2

PROCESSO : 2009.60.00.010782-9 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: PANTALEAO VICENTE DE FARIA FILHO
ADV/PROC: MS002183 - IRACEMA TAVARES DE ARAUJO E OUTRO
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 4

PROCESSO : 2009.60.00.010783-0 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: RAMAO GIMENES FILHO
ADV/PROC: MS002183 - IRACEMA TAVARES DE ARAUJO E OUTRO
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 4

PROCESSO : 2009.60.00.010784-2 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: REGINALDO DE ARRUDA MENDONZA
ADV/PROC: MS002183 - IRACEMA TAVARES DE ARAUJO E OUTRO
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 4

PROCESSO : 2009.60.00.010785-4 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: RAMAO DENIZ DOS SANTOS
ADV/PROC: MS002183 - IRACEMA TAVARES DE ARAUJO E OUTRO
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 4

PROCESSO : 2009.60.00.010786-6 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00109 - HABEAS DATA
IMPETRANTE: LUIZ EDUARDO AURICCHIO BOTTURA
ADV/PROC: SP260511 - FABRICIO DOS SANTOS GRAVATA
IMPETRADO: DELEGADO DA POLICIA FEDERAL EM CAMPO GRANDE/MS
VARA : 4

PROCESSO : 2009.60.00.010787-8 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2A. VARA FEDERAL DE RONDONIA - SJRO
DEPRECADO: JUIZO DA 5 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS
VARA : 5

PROCESSO : 2009.60.00.010788-0 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00061 - CARTA ROGATORIA
ROGANTE: JUIZO DA 15A. VARA CIVEL LIQUIDATARIA DE LISBOA - PORTUGAL
ROGADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.00.010789-1 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00015 - DESAPROPRIACAO
AUTOR: MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE
ADV/PROC: MS008624 - KATIA SILENE SARTURI CHADID E OUTROS
REU: JOAO DAMIAO CACHO E OUTROS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.00.010791-0 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA

IMPETRANTE: CLAUDEMIR PELIZARO
ADV/PROC: MS008586 - JADER EVARISTO TONELLI PEIXER
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CAMPO GRANDE-MS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.00.010792-1 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: JOAO ALBERTO PERIZARIO
ADV/PROC: MS008586 - JADER EVARISTO TONELLI PEIXER
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CAMPO GRANDE-MS
VARA : 4

PROCESSO : 2009.60.00.010793-3 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: OSVALDO PELIZARO
ADV/PROC: MS008586 - JADER EVARISTO TONELLI PEIXER
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CAMPO GRANDE-MS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.60.00.010794-5 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO DO SUL - CRC/MS
ADV/PROC: MS010228 - SANDRELENA SANDIM DA SILVA
EXECUTADO: HERNANI BORGES DA SILVA
VARA : 6

PROCESSO : 2009.60.00.010795-7 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO DO SUL - CRC/MS
ADV/PROC: MS010228 - SANDRELENA SANDIM DA SILVA
EXECUTADO: NURA NAIR NARCAI
VARA : 6

PROCESSO : 2009.60.00.010796-9 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00241 - ALVARA JUDICIAL
REQUERENTE: ROMERITO CAMACHO E OUTROS
ADV/PROC: MS006230 - ANTONIO CLEMENTE NETO
REQUERIDO: GERENCIA REGIONAL DE ADMINISTRACAO DO MINISTERIO DA FAZENDA NO MS
VARA : 4

PROCESSO : 2009.60.00.010797-0 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: JUCELINO PELIZARO
ADV/PROC: MS008586 - JADER EVARISTO TONELLI PEIXER
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CAMPO GRANDE-MS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.60.00.010798-2 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: VALDIR TERUO TAKAHACHI
ADV/PROC: MS008586 - JADER EVARISTO TONELLI PEIXER
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CAMPO GRANDE-MS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.60.00.010799-4 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: TAKU TAKAHACHI
ADV/PROC: MS008586 - JADER EVARISTO TONELLI PEIXER
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CAMPO GRANDE-MS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.60.00.010800-7 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. JOSMAR GOMES DE OLIVEIRA
EXECUTADO: PAULO CESAR ORTIZ & CIA LTDA - ME
VARA : 6

PROCESSO : 2009.60.00.010801-9 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. JOSMAR GOMES DE OLIVEIRA
EXECUTADO: PANIFICADORA PAO BENTO LTDA - ME
VARA : 6

PROCESSO : 2009.60.00.010802-0 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. JOSMAR GOMES DE OLIVEIRA
EXECUTADO: MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE - F A SERV MU
VARA : 6

PROCESSO : 2009.60.00.010803-2 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. JOSMAR GOMES DE OLIVEIRA
EXECUTADO: PONTUAL COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA
VARA : 6

PROCESSO : 2009.60.00.010804-4 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. JOSMAR GOMES DE OLIVEIRA
EXECUTADO: POSTO CAPITAL LTDA
VARA : 6

PROCESSO : 2009.60.00.010805-6 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. JOSMAR GOMES DE OLIVEIRA
EXECUTADO: PEREIRA & CAOVIOLA LTDA - ME
VARA : 6

PROCESSO : 2009.60.00.010806-8 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. JOSMAR GOMES DE OLIVEIRA
EXECUTADO: A J PROENCA DE ALMEIDA
VARA : 6

PROCESSO : 2009.60.00.010807-0 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. JOSMAR GOMES DE OLIVEIRA
EXECUTADO: REALCE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
VARA : 6

PROCESSO : 2009.60.00.010808-1 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. JOSMAR GOMES DE OLIVEIRA
EXECUTADO: RURAL NETWORK LTDA
VARA : 6

PROCESSO : 2009.60.00.010809-3 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. JOSMAR GOMES DE OLIVEIRA
EXECUTADO: RANIERI DE MATOS RIOS EPP
VARA : 6

PROCESSO : 2009.60.00.010810-0 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. JOSMAR GOMES DE OLIVEIRA
EXECUTADO: SOLUTECH - SOLUCOES TECNOLOGICAS PARA AGRICULTURA E PEC
VARA : 6

PROCESSO : 2009.60.00.010811-1 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: CLEITON GOUVEIA LARA
ADV/PROC: PROC. ANTONIO EZEQUIEL INACIO BARBOSA
REU: UNIAO FEDERAL E OUTROS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.60.00.010812-3 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: EDER LUIS DOS SANTOS SILVA
ADV/PROC: MS005307 - JOSE PIRES DE ANDRADE
IMPETRADO: REITOR(A) DA ANHANGUERA EDUCACIONAL S/A
VARA : 1

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2009.60.00.010778-7 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00240 - ACAO PENAL
PRINCIPAL: 2009.60.00.004651-8 CLASSE: 240
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. SILVIO PEREIRA AMORIM
REU: TORIBIA TOLA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.60.00.010779-9 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00163 - PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO D
PRINCIPAL: SEGREDO DE JUSTIÇA
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA
ACUSADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.60.00.010790-8 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00148 - CAUTELAR INOMINADA
PRINCIPAL: 2006.60.00.003522-2 CLASSE: 29
REQUERENTE: MARINEIDE CERVIGNE
ADV/PROC: MS002812 - ADELAIDE BENITES FRANCO
REQUERIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000050
Distribuídos por Dependência _____ : 000003
Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000053

CAMPO GRANDE, 28/08/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORA

SEDI PONTA PORA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 28/08/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DRA. LISA TAUBEMBLATT

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.60.05.004806-7 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00036 - PROCEDIMENTO SUMARIO
AUTOR: ALVANIR GONCALVES MATOSO
ADV/PROC: MS005676 - AQUILES PAULUS E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.05.004825-0 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00149 - NATURALIZACAO
REQUERENTE: PLUTARCO PAPIAS SOSA
INTERESSADO: JUSTICA PUBLICA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.05.004826-2 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO FEDERAL DA 2A. VARA FEDERAL DA SJ DE PONTA GROSSA - PR
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE PONTA PORA - MS
ADV/PROC: PR029275 - MARCOS ALEXANDRE GABARDO MARTINS E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.05.004827-4 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO FEDERAL DA 2A VARA FEDERAL DE DOURADOS/MS
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE PONTA PORA - MS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.05.004828-6 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00152 - OPCA0 DE NACIONALIDADE
REQUERENTE: GRACIELA JULIANA RUCKS HOFFMANN
ADV/PROC: MS011332 - JUCIMARA ZAIM DE MELO
NAO CONSTA: NAO CONSTA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.05.004830-4 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00152 - OPCA0 DE NACIONALIDADE
REQUERENTE: MIRNA PAREDES
ADV/PROC: MS003409 - FERNANDO CESAR BUENO DE OLIVEIRA
NAO CONSTA: NAO CONSTA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.05.004832-8 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZ FEDERAL DA 5A. VARA DA SECAO JUDICIARIA DE ALAGOAS
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE PONTA PORA - MS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.05.004833-0 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00036 - PROCEDIMENTO SUMARIO
AUTOR: ANTONIO CARLOS FERREIRA DA SILVA
ADV/PROC: MS007334 - LUIZ RIBEIRO DE PAULA E OUTRO
REU: JOSEPH PHILIPPE NABAHAN E OUTROS
VARA : 1

III - Nao houve impugnação
IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000008
Distribuídos por Dependência _____ : 000000
Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000008

PONTA PORA, 28/08/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 29/08/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DRA. LISA TAUBEMBLATT

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos
1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.60.05.004809-2 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00036 - PROCEDIMENTO SUMARIO
AUTOR: ZELCI BOEIRA DA SILVA
ADV/PROC: SP272040 - CARLOS EDUARDO SILVA GIMENEZ
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.05.004810-9 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00036 - PROCEDIMENTO SUMARIO
AUTOR: ANIBAL RODRIGUES DA SILVA
ADV/PROC: SP272040 - CARLOS EDUARDO SILVA GIMENEZ
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.05.004811-0 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00036 - PROCEDIMENTO SUMARIO
AUTOR: DORACI RIBEIRO IAHN
ADV/PROC: SP272040 - CARLOS EDUARDO SILVA GIMENEZ
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.05.004812-2 PROT: 27/08/2009

CLASSE : 00036 - PROCEDIMENTO SUMARIO
AUTOR: FELICIANA DOS SANTOS
ADV/PROC: SP272040 - CARLOS EDUARDO SILVA GIMENEZ
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.05.004813-4 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00036 - PROCEDIMENTO SUMARIO
AUTOR: MARIA APARECIDA RAMOS ROJAS
ADV/PROC: SP272040 - CARLOS EDUARDO SILVA GIMENEZ
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.05.004814-6 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00036 - PROCEDIMENTO SUMARIO
AUTOR: LIVRADA CARDOSO ARGUELHO
ADV/PROC: SP272040 - CARLOS EDUARDO SILVA GIMENEZ
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.05.004815-8 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00036 - PROCEDIMENTO SUMARIO
AUTOR: DORALINA LEANDRO ORTIZ
ADV/PROC: SP272040 - CARLOS EDUARDO SILVA GIMENEZ
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.05.004816-0 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00036 - PROCEDIMENTO SUMARIO
AUTOR: EVA MOREIRA DOS SANTOS
ADV/PROC: SP272040 - CARLOS EDUARDO SILVA GIMENEZ
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.05.004817-1 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00036 - PROCEDIMENTO SUMARIO
AUTOR: URBANO CARDOSO
ADV/PROC: SP272040 - CARLOS EDUARDO SILVA GIMENEZ
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.05.004818-3 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00036 - PROCEDIMENTO SUMARIO
AUTOR: ZENAIDE ALVES DE SOUZA
ADV/PROC: SP272040 - CARLOS EDUARDO SILVA GIMENEZ
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.05.004819-5 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00036 - PROCEDIMENTO SUMARIO
AUTOR: BENEDITA DE JESUS BARBOSA
ADV/PROC: SP272040 - CARLOS EDUARDO SILVA GIMENEZ
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.05.004820-1 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00036 - PROCEDIMENTO SUMARIO
AUTOR: ANA VITORIA FERRAZ DOS SANTOS
ADV/PROC: SP272040 - CARLOS EDUARDO SILVA GIMENEZ
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.05.004821-3 PROT: 27/08/2009

CLASSE : 00036 - PROCEDIMENTO SUMARIO
AUTOR: ANA VITORIA FERRAZ DOS SANTOS
ADV/PROC: SP272040 - CARLOS EDUARDO SILVA GIMENEZ
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.05.004822-5 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00036 - PROCEDIMENTO SUMARIO
AUTOR: OLGA MARIA ZANCHET
ADV/PROC: SP272040 - CARLOS EDUARDO SILVA GIMENEZ
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.05.004823-7 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ADALBERTO RIQUELME
ADV/PROC: SP272040 - CARLOS EDUARDO SILVA GIMENEZ
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.05.004824-9 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00036 - PROCEDIMENTO SUMARIO
AUTOR: WALDENIR SIQUEIRA SOARES
ADV/PROC: SP272040 - CARLOS EDUARDO SILVA GIMENEZ
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.05.004831-6 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOAO DE VARGAS
ADV/PROC: MS011115 - MARLENE ALBIERO LOLLI GHETTI
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

III - Nao houve impugnação
IV - Demonstrativo

Distribuídos _____: 000017
Distribuídos por Dependência _____: 000000
Redistribuídos _____: 000000

*** Total dos feitos _____: 000017

PONTA PORA, 29/08/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 30/08/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DRA. LISA TAUBEMBLATT

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos
1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.60.05.004834-1 PROT: 30/08/2009
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL

REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. LUIS CLAUDIO SENNA CONSENTINO
REPRESENTADO: JUSTICA PUBLICA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.05.004835-3 PROT: 30/08/2009
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. LUIS CLAUDIO SENNA CONSENTINO
REPRESENTADO: JUSTICA PUBLICA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.05.004836-5 PROT: 30/08/2009
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. LUIS CLAUDIO SENNA CONSENTINO
REPRESENTADO: JUSTICA PUBLICA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.05.004837-7 PROT: 30/08/2009
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. LUIS CLAUDIO SENNA CONSENTINO
REPRESENTADO: JUSTICA PUBLICA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.05.004838-9 PROT: 30/08/2009
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. LUIS CLAUDIO SENNA CONSENTINO
REPRESENTADO: JUSTICA PUBLICA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.05.004839-0 PROT: 30/08/2009
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. LUIS CLAUDIO SENNA CONSENTINO
REPRESENTADO: JUSTICA PUBLICA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.05.004840-7 PROT: 30/08/2009
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. LUIS CLAUDIO SENNA CONSENTINO
REPRESENTADO: JUSTICA PUBLICA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.05.004841-9 PROT: 30/08/2009
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. EDUARDO RIBEIRO GOMES EL HAGE
REPRESENTADO: JUSTICA PUBLICA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.05.004842-0 PROT: 30/08/2009
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. LUIS CLAUDIO SENNA CONSENTINO
REPRESENTADO: JUSTICA PUBLICA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.05.004843-2 PROT: 30/08/2009
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL

REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. LUIS CLAUDIO SENNA CONSENTINO
REPRESENTADO: JUSTICA PUBLICA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.05.004844-4 PROT: 30/08/2009
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. LUIS CLAUDIO SENNA CONSENTINO
REPRESENTADO: JUSTICA PUBLICA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.05.004845-6 PROT: 30/08/2009
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. LUIS CLAUDIO SENNA CONSENTINO
REPRESENTADO: JUSTICA PUBLICA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.05.004846-8 PROT: 30/08/2009
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. LUIS CLAUDIO SENNA CONSENTINO
REPRESENTADO: JUSTICA PUBLICA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.05.004847-0 PROT: 30/08/2009
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. LUIS CLAUDIO SENNA CONSENTINO
REPRESENTADO: JUSTICA PUBLICA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.05.004848-1 PROT: 30/08/2009
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. LUIS CLAUDIO SENNA CONSENTINO
REPRESENTADO: JUSTICA PUBLICA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.05.004849-3 PROT: 30/08/2009
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. LUIS CLAUDIO SENNA CONSENTINO
REPRESENTADO: JUSTICA PUBLICA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.05.004850-0 PROT: 30/08/2009
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. LUIS CLAUDIO SENNA CONSENTINO
REPRESENTADO: JUSTICA PUBLICA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.05.004851-1 PROT: 30/08/2009
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. LUIS CLAUDIO SENNA CONSENTINO
REPRESENTADO: JUSTICA PUBLICA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.05.004852-3 PROT: 30/08/2009
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL

REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. LUIS CLAUDIO SENNA CONSENTINO
REPRESENTADO: JUSTICA PUBLICA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.05.004853-5 PROT: 30/08/2009
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. LUIS CLAUDIO SENNA CONSENTINO
REPRESENTADO: JUSTICA PUBLICA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.05.004854-7 PROT: 30/08/2009
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. LUIS CLAUDIO SENNA CONSENTINO
REPRESENTADO: JUSTICA PUBLICA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.05.004855-9 PROT: 30/08/2009
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. LUIS CLAUDIO SENNA CONSENTINO
REPRESENTADO: JUSTICA PUBLICA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.05.004856-0 PROT: 30/08/2009
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. LUIS CLAUDIO SENNA CONSENTINO
REPRESENTADO: JUSTICA PUBLICA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.05.004857-2 PROT: 30/08/2009
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. LUIS CLAUDIO SENNA CONSENTINO
REPRESENTADO: JUSTICA PUBLICA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.05.004858-4 PROT: 30/08/2009
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. LUIS CLAUDIO SENNA CONSENTINO
REPRESENTADO: JUSTICA PUBLICA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.05.004859-6 PROT: 30/08/2009
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. LUIS CLAUDIO SENNA CONSENTINO
REPRESENTADO: JUSTICA PUBLICA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.05.004860-2 PROT: 30/08/2009
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. LUIS CLAUDIO SENNA CONSENTINO
REPRESENTADO: JUSTICA PUBLICA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.05.004861-4 PROT: 30/08/2009
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL

REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. LUIS CLAUDIO SENNA CONSENTINO
REPRESENTADO: JUSTICA PUBLICA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.05.004862-6 PROT: 30/08/2009
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. LUIS CLAUDIO SENNA CONSENTINO
REPRESENTADO: JUSTICA PUBLICA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.05.004863-8 PROT: 30/08/2009
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. LUIS CLAUDIO SENNA CONSENTINO
REPRESENTADO: JUSTICA PUBLICA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.05.004864-0 PROT: 30/08/2009
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. LUIS CLAUDIO SENNA CONSENTINO
REPRESENTADO: JUSTICA PUBLICA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.05.004865-1 PROT: 30/08/2009
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. LUIS CLAUDIO SENNA CONSENTINO
REPRESENTADO: JUSTICA PUBLICA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.05.004866-3 PROT: 30/08/2009
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. LUIS CLAUDIO SENNA CONSENTINO
REPRESENTADO: JUSTICA PUBLICA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.05.004867-5 PROT: 30/08/2009
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. LUIS CLAUDIO SENNA CONSENTINO
REPRESENTADO: JUSTICA PUBLICA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.05.004868-7 PROT: 30/08/2009
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. LUIS CLAUDIO SENNA CONSENTINO
REPRESENTADO: JUSTICA PUBLICA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.05.004869-9 PROT: 30/08/2009
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. LUIS CLAUDIO SENNA CONSENTINO
REPRESENTADO: JUSTICA PUBLICA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.05.004870-5 PROT: 30/08/2009
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL

REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. LUIS CLAUDIO SENNA CONSENTINO
REPRESENTADO: JUSTICA PUBLICA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.05.004871-7 PROT: 30/08/2009
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. LUIS CLAUDIO SENNA CONSENTINO
REPRESENTADO: JUSTICA PUBLICA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.05.004872-9 PROT: 30/08/2009
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. LUIS CLAUDIO SENNA CONSENTINO
REPRESENTADO: JUSTICA PUBLICA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.05.004873-0 PROT: 30/08/2009
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. LUIS CLAUDIO SENNA CONSENTINO
REPRESENTADO: JUSTICA PUBLICA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.05.004874-2 PROT: 30/08/2009
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. LUIS CLAUDIO SENNA CONSENTINO
REPRESENTADO: JUSTICA PUBLICA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.05.004875-4 PROT: 30/08/2009
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. LUIS CLAUDIO SENNA CONSENTINO
REPRESENTADO: JUSTICA PUBLICA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.05.004876-6 PROT: 30/08/2009
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. LUIS CLAUDIO SENNA CONSENTINO
REPRESENTADO: JUSTICA PUBLICA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.05.004877-8 PROT: 30/08/2009
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. LUIS CLAUDIO SENNA CONSENTINO
REPRESENTADO: JUSTICA PUBLICA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.05.004878-0 PROT: 30/08/2009
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. LUIS CLAUDIO SENNA CONSENTINO
REPRESENTADO: JUSTICA PUBLICA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.05.004879-1 PROT: 30/08/2009
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL

REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. LUIS CLAUDIO SENNA CONSENTINO
REPRESENTADO: JUSTICA PUBLICA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.05.004880-8 PROT: 30/08/2009
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. LUIS CLAUDIO SENNA CONSENTINO
REPRESENTADO: JUSTICA PUBLICA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.05.004881-0 PROT: 30/08/2009
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. LUIS CLAUDIO SENNA CONSENTINO
REPRESENTADO: JUSTICA PUBLICA
VARA : 1

III - Nao houve impugnação
IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000048
Distribuídos por Dependência _____ : 000000
Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000048

PONTA PORÁ, 30/08/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

1A VARA DE PONTA PORÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO
COM PRAZO DE 15 DIAS
Nº 20/2009-SC

A Doutora LISA TAUBEMBLATT, MM. Juíza Federal da 1ª Vara da 5ª Subseção Federal de MS, na forma da lei etc. FAZ SABER ao acusado ADILSON RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, nascido em 22/01/1983, em Diadema/SP, portador da Cédula de Identidade n. 29147062-SSP/SP e inscrito no CPF sob o n. 306.329.078-51, filho de Sebastião Cazuza da Silva e Joana Rodrigues da Silva que, pelo presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, fica devidamente INTIMADO de que foi designado o dia 14/09/2009, às 15:00 horas, para realização de audiência de instrução, a ser realizada nesta Vara Federal, na qual será realizada a oitiva das testemunhas arroladas pela acusação Alessandra Oliveira do Nascimento, José Alexandre Canteiro Lopes, Luiz Carlos Hendges Ojeda e Thiago Walfrido Martinez, na Ação Penal 2009.60.05.000054-0. Para que chegue a seu conhecimento e não possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado e publicado na forma da lei.

SEDE DO JUÍZO: Quinta Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul - 1ª Vara Federal - Rua Baltazar Saldanha, nº 1917 - Jardim Ipanema - Fone (67) 3431-1608 - Ponta Porã/MS.

EXPEDIDO nesta cidade de Ponta Porã/MS, em 26 de agosto de 2009. Eu _____ Thyerre Dias da Silva, Técnico Judiciário, RF 63202, digitei. Eu _____ Edson Aparecido Pinto, Diretor de Secretaria, RF 3030, conferi.

LISA TAUBEMBLATT
Juíza Federal

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE NAVIRAI

SEDI NAVIRAI

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 21/08/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: JOAQUIM EURIPEDES ALVES PINTO

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.60.06.000744-0 PROT: 20/08/2009
CLASSE : 00152 - OPCAÇÃO DE NACIONALIDADE
REQUERENTE: CARLOS ALEXANDRE LANGALAITÉ DA SILVA
ADV/PROC: MS010603 - NERIO ANDRADE DE BRIDA
NAO CONSTA: NAO CONSTA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.06.000745-1 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3ª VARA FEDERAL DA SECAO JUDICIARIA DE RONDONIA
ADV/PROC: PROC. ROBERTO FARAH TORRES
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE NAVIRAÍ - MS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.06.000746-3 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: LUZINETE TELLES DE SOUZA
ADV/PROC: PR026785 - GILBERTO JULIO SARMENTO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.06.000747-5 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOAO JOSE COSTA
ADV/PROC: PR026785 - GILBERTO JULIO SARMENTO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.06.000749-9 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00036 - PROCEDIMENTO SUMARIO
AUTOR: MARIA APARECIDA ARAUJO
ADV/PROC: MS011025 - EDVALDO JORGE
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.06.000750-5 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: CLAUDIONOR GOMES DE MEDEIROS
ADV/PROC: MS010632 - SERGIO FABYANO BOGDAN
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.06.000751-7 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: DELEGADO DA POLICIA FEDERAL DE NAVIRAI /MS
AVERIGUADO: JOSE MOACIR NOGUEIRA E OUTROS
VARA : 1

III - Não houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000007

Distribuídos por Dependência _____ : 000000

Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000007

NAVIRAI, 21/08/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 24/08/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: JOAQUIM EURIPEDES ALVES PINTO

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.60.06.000748-7 PROT: 21/08/2009
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
INDICIADO: CLAUDIMIR RIBEIRO DOS SANTOS E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.06.000752-9 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00064 - AUTO DE PRISAO EM FLAGRANTE
AUTORIDADE POLICIAL: DELEGADO DA POLICIA FEDERAL DE NAVIRAI /MS
INDICIADO: FABIO PAIXAO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.06.000753-0 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO DO SUL - CRC/MS
ADV/PROC: MS010228 - SANDRELENA SANDIM DA SILVA
EXECUTADO: ROZANA CAPISTRANO FREITAS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.06.000754-2 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 8A. VARA FEDERAL CRIMINAL DO RIO DE JANEIRO/RJ SJRJ
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE NAVIRAÍ - MS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.06.000755-4 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00240 - ACAO PENAL
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU: DIEGO ESTEVAN SIMPLICIO ALEXANDRINO E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.06.000757-8 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00028 - MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: MS005480 - ALFREDO DE SOUZA BRILTES

REU: VALMIR TOMAZ DE MATOS E OUTROS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.06.000758-0 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: DOURALICE ALMEIDA OLIVEIRA
ADV/PROC: MS010514 - MARCUS DOUGLAS MIRANDA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2009.60.06.000756-6 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00073 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 2005.60.06.000453-5 CLASSE: 97
EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV/PROC: PROC. HENRIQUE VIANA BANDEIRA MORAES
EMBARGADO: SUELY BENEVIDES GOMES
VARA : 1

III - Nao houve impugnação
IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000007
Distribuídos por Dependência _____ : 000001
Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000008

NAVIRAI, 24/08/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 25/08/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: JOAQUIM EURIPEDES ALVES PINTO

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos
1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.60.06.000759-1 PROT: 25/08/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA VARA UNICA DA COMARCA DE FELIZ NATAL - MT
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE NAVIRAÍ - MS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.06.000760-8 PROT: 25/08/2009
CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM
ORDENANTE: DESEMBARGADOR(A) FEDERAL RELATOR(A)
ORDENADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE NAVIRAÍ - MS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.06.000763-3 PROT: 25/08/2009
CLASSE : 00240 - ACAO PENAL
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. JOANA BARREIRO

REU: VANESSA CRISTINA DE BRITO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.06.000764-5 PROT: 25/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: APARECIDO DUARTE DA COSTA
ADV/PROC: MS004237 - JOAO ALBERTO GIUSFREDI
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.06.000765-7 PROT: 25/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: LARISSA SILVA CARVALHO
ADV/PROC: MS004237 - JOAO ALBERTO GIUSFREDI
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2009.60.06.000761-0 PROT: 25/08/2009
CLASSE : 00091 - EXCECAO DE SUSPEICAO
PRINCIPAL: 2005.60.06.001141-2 CLASSE: 29
EXCIPIENTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. MARCO ANTONIO DELFINO DE ALMEIDA
EXCEPTO: CLAUDIO EDUARDO BADARO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.06.000762-1 PROT: 25/08/2009
CLASSE : 00091 - EXCECAO DE SUSPEICAO
PRINCIPAL: 2005.60.06.001133-3 CLASSE: 29
EXCIPIENTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. MARCO ANTONIO DELFINO DE ALMEIDA
EXCEPTO: CLAUDIO EDUARDO BADARO
VARA : 1

III - Nao houve impugnação
IV - Demonstrativo

Distribuídos _____: 000005
Distribuídos por Dependência _____: 000002
Redistribuídos _____: 000000

*** Total dos feitos _____: 000007

NAVIRAI, 25/08/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 26/08/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: JOAQUIM EURIPEDES ALVES PINTO

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos
1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.60.06.000766-9 PROT: 26/08/2009

CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: WALMOR ROCHA
ADV/PROC: PR026785 - GILBERTO JULIO SARMENTO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.06.000767-0 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00240 - ACAO PENAL
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU: VANDERLEI DA SILVA VENANCIO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.06.000768-2 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: DELEGADO DA POLICIA CIVIL DE MUNDO NOVO - MS
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.06.000769-4 PROT: 26/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: BRASILINO MIRANDA LEITE
ADV/PROC: MS003909 - RUDIMAR JOSE RECH
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

III - Nao houve impugnação
IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000004
Distribuídos por Dependência _____ : 000000
Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000004

NAVIRAI, 26/08/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 27/08/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: JOAQUIM EURIPEDES ALVES PINTO

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos
1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.60.06.000770-0 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00240 - ACAO PENAL
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU: APARECIDO LIMA E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.06.000771-2 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00240 - ACAO PENAL
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU: MARCOS CESAR GABRIEL
VARA : 1

III - Não houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000002

Distribuídos por Dependência _____ : 000000

Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000002

NAVIRAI, 27/08/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 28/08/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: JOAQUIM EURIPEDES ALVES PINTO

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.60.06.000772-4 PROT: 28/08/2009

CLASSE : 00064 - AUTO DE PRISAO EM FLAGRANTE

AUTORIDADE POLICIAL: DELEGADO DA POLICIA FEDERAL DE NAVIRAI /MS

INDICIADO: CEZAR BENITEZ XIMENEZ

VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.06.000773-6 PROT: 28/08/2009

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA VARA CIVEL DE COLORADO DO OESTE-RO

DEPRECADO: JUIZO DA 6 VARA FORUM FEDERAL DE NAVIRAÍ - MS

VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.06.000774-8 PROT: 28/08/2009

CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: DELEGADO DA POLICIA CIVIL DE MUNDO NOVO - MS

INDICIADO: MAYCON BARROS DOS SANTOS

VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.06.000775-0 PROT: 28/08/2009

CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: DELEGADO DA POLICIA CIVIL DE MUNDO NOVO - MS

INDICIADO: CLOVIS DA SILVA E OUTRO

VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.06.000776-1 PROT: 28/08/2009

CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: DELEGADO DA POLICIA CIVIL DE MUNDO NOVO - MS

INDICIADO: CLOVIS DANIEL TEIXEIRA

VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.06.000777-3 PROT: 28/08/2009

CLASSE : 00152 - OPCAÇÃO DE NACIONALIDADE

REQUERENTE: LUCIANA RODRIGUES MANCINI

NAO CONSTA: NAO CONSTA

VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.06.000778-5 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00152 - OPCA0 DE NACIONALIDADE
REQUERENTE: JOVANI CANUTO DA PAIXAO
NAO CONSTA: NAO CONSTA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.06.000779-7 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00240 - ACAO PENAL
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU: ARNALDO DE SOUZA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.06.000780-3 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00240 - ACAO PENAL
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU: JOEL APARECIDO DE OLIVEIRA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.06.000781-5 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: INSTITUTO BRAS DO MEIO AMB E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA
ADV/PROC: PROC. CARLOS ROGERIO DA SILVA
EXECUTADO: PLANEGE ENGENHARIA LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.06.000782-7 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: INSTITUTO BRAS DO MEIO AMB E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA
ADV/PROC: PROC. CARLOS ROGERIO DA SILVA
EXECUTADO: LEONOR LOURDES MARCELINO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.06.000783-9 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: INSTITUTO BRAS DO MEIO AMB E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA
ADV/PROC: PROC. CARLOS ROGERIO DA SILVA
EXECUTADO: JOSE ILDO DE SOUZA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.06.000784-0 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: INSTITUTO BRAS DO MEIO AMB E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA
ADV/PROC: PROC. CARLOS ROGERIO DA SILVA
EXECUTADO: JOSE CARLOS DE MORAES
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.06.000785-2 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: INSTITUTO BRAS DO MEIO AMB E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA
ADV/PROC: PROC. CARLOS ROGERIO DA SILVA
EXECUTADO: LAURENTINO PAVAO DE ARRUDA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.06.000786-4 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: INSTITUTO BRAS DO MEIO AMB E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA
ADV/PROC: PROC. CARLOS ROGERIO DA SILVA
EXECUTADO: OSVALDO ELIAS BARBOSA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.06.000787-6 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00036 - PROCEDIMENTO SUMARIO

AUTOR: CONCEICAO APARECIDA MARTINS DE ARAUJO
ADV/PROC: MS002317 - ANTONIO CARLOS KLEIN
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.06.000788-8 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOSEFA APARECIDA PAES
ADV/PROC: PR026785 - GILBERTO JULIO SARMENTO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.06.000789-0 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: FLAVIO CLAUDIO CORREIA
ADV/PROC: PR026785 - GILBERTO JULIO SARMENTO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.06.000790-6 PROT: 28/08/2009
CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM
ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL PRESID. DA 5A. TURMA - TRF 3A. REGIAO
ORDENADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE NAVIRAÍ - MS
VARA : 1

III - Nao houve impugnação
IV - Demonstrativo

Distribuídos_____ : 000019
Distribuídos por Dependência_____ : 000000
Redistribuídos_____ : 000000

*** Total dos feitos_____ : 000019

NAVIRAI, 28/08/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

PUBLICAÇÕES JUDICIAIS II

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS
FEDERAIS DE
SÃO PAULO
EM 24/08/2009
UNIDADE: SÃO PAULO
I - DISTRIBUÍDOS
2) Recurso:

PROCESSO: 2006.63.01.080062-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ADEMIR COMITRE
ADVOGADO: SP195284 - FABIO FREDERICO DE FREITAS TERTULIANO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2007.63.01.019902-0
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: YATSUKO TANAMASHI
ADVOGADO: SP100030 - RENATO ARANDA
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 0
2)TOTAL RECURSOS: 2
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 2

**ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS
EM 26/08/2009**

UNIDADE: SÃO PAULO

I - DISTRIBUÍDOS

2) Recurso:

PROCESSO: 2002.61.84.013633-8
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CLEUZA MARIA BRINO
ADVOGADO: SP033166 - DIRCEU DA COSTA
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2003.61.84.019793-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CÉLIA DO VALLE PESTANA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2004.61.84.525330-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIA IRENE SILVA DA NOBREGA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2005.63.01.169172-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAETANO ANTONIO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2005.63.01.169236-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIZ BAZANI
ADVOGADO: SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2005.63.01.169264-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: FERNANDO SORDI
ADVOGADO: SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2005.63.12.001727-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GIL FABIO MASSON
ADVOGADO: SP078066 - LENIRO DA FONSECA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2006.63.01.020224-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALBERTO ABRANTES TRINDADE
ADVOGADO: SP079620 - GLÓRIA MARY D AGOSTINO SACCHI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2006.63.01.052912-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DARIO SOARES COUTINHO
ADVOGADO: SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2006.63.01.060351-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELIANA GOMES REIS
ADVOGADO: SP059501 - JOSÉ JACINTO MARCIANO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2006.63.01.079614-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VERA LUCIA CARACHESQUE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 12/03/2007 17:30:00

PROCESSO: 2006.63.01.086281-6
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: LUCI HARUCO HIGASKINO IENAGA
ADVOGADO: SP247380 - IAN BUGMANN RAMOS
RCDO/RCT: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2006.63.01.086744-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VALTER JOSE PEGORETTI
ADVOGADO: SP156585 - FERNANDO JOSÉ ESPERANTE FRANCO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2006.63.03.003001-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELZA BORGES FERREIRA SOARES
ADVOGADO: SP199844 - NILZA BATISTA SILVA MARCON
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2006.63.12.000515-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: JOSEPHINA DALL' ANTONIA SORREGOTTI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2006.63.12.000520-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IRMA MARIA DOTTA FALLACI
ADVOGADO: SP105173 - MARCOS ROBERTO TAVONI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2006.63.12.002024-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO BATISTA MOTA
ADVOGADO: SC009399 - CLAITON LUIS BORK
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2006.63.15.010429-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NICOLAS MARTINS DE OLIVEIRA/ REP CELIA MARTINS ARAIS
ADVOGADO: SP224479 - VANESSA MARIA TEIXEIRA DE GOES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2007.63.01.025128-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO SERGIO BARBOSA DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2007.63.01.034699-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EMIKO YO YAMASHITA
ADVOGADO: SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2007.63.01.034812-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EDUARDO PEIANOV
ADVOGADO: SP093188 - PAULO FERNANDO LEITAO DE OLIVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2007.63.01.035023-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO CARLOS JOSEF
ADVOGADO: SP214158 - PATRICIA PARISE DE ARAUJO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2007.63.01.035882-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE LORETO FAGUNDES
ADVOGADO: SP214158 - PATRICIA PARISE DE ARAUJO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2007.63.01.036424-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOEL BARBOSA DA SILVA

ADVOGADO: SP162263 - EDSON LUIZ VITORELLO MARIANO DA SILVA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2007.63.01.040409-0
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: REINALDO GREGORIO
ADVOGADO: SP062629 - MARIA APARECIDA DE SIQUEIRA
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2007.63.01.053898-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARILU DI LASCIO TERAOKA ROSSI
ADVOGADO: SP066808 - MARIA JOSE GIANELLA CATALDI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2007.63.01.055952-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO OLIVEIRA DOS SANTOS
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2007.63.01.067430-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALAIR ROSA BAPTISTA
ADVOGADO: SP137320 - WILTON LUIZ ABRANTES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP131741 - ANTONIO PORFIRIO DOS SANTOS FILHO
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2007.63.01.071339-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CANDIDA PEREIRA DE JESUS
ADVOGADO: SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPARE PATTO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2007.63.01.071455-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: OTTILIA MALTESE
ADVOGADO: SP068349 - VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2007.63.01.072136-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA BENEDITA RIOS DOS SANTOS
ADVOGADO: SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2007.63.01.074896-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE ALVES DE ARAUJO
ADVOGADO: SP225532 - SULIVAN LINCOLN SILVA RIBEIRO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2007.63.01.078841-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INGRID CHRISTIAN MELVILLE MANGELS

ADVOGADO: SP161118 - MARIA CRISTINA DE CAMARGO URSO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2007.63.01.080527-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CARMELITA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPAR PATTO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2007.63.01.080917-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LOIDE DOS SANTOS
ADVOGADO: SP258398 - LUCIANO FRANCISCO NOVAIS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2007.63.01.082211-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: BENEDICTA DE JESUS BREGION
ADVOGADO: SP189072 - RITA DE CASSIA DE ALMEIDA FERREIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2007.63.01.083215-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NEIDE MARIA ALVES DE MELO
ADVOGADO: SP222588 - MARIA INÊS DOS SANTOS CAPUCHO GUIMARÃES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 28/08/2008 18:00:00 2ª) ORTOPEDIA - 25/05/2009 10:15:00

PROCESSO: 2007.63.01.083465-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE MOREIRA BRAGA
ADVOGADO: SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2007.63.01.084130-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IVONETE ASSUNCAO OLIVEIRA
ADVOGADO: SP222588 - MARIA INÊS DOS SANTOS CAPUCHO GUIMARÃES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 10/09/2008 18:00:00

PROCESSO: 2007.63.01.084739-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: AGUEDA GONÇALVES CASTELLO
ADVOGADO: SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2007.63.01.086010-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FRANCISCO DE JESUS SILVA
ADVOGADO: SP194744 - HERMINIO AUGUSTO MADEIRA PEREIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 09/09/2008 13:00:00

PROCESSO: 2007.63.01.087890-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CECILIA MARIN PIASSALONGA
ADVOGADO: SP174693 - WILSON RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2007.63.01.088139-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: BENEDICTO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP233407 - VIVIANI ROSSI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2007.63.01.092296-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EGLE TABACCHI FANTONI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2007.63.01.092351-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VERALUCIA CARDOSO DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 21/10/2008 15:15:00

PROCESSO: 2007.63.01.095569-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DECIO MOREIRA DO AMPARO
ADVOGADO: SP216438 - SHELA DOS SANTOS LIMA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 03/12/2008 14:30:00

PROCESSO: 2007.63.02.010432-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SERGIO LUIZ PEREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO: SP201321 - ALDAIR CANDIDO DE SOUZA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2007.63.02.012137-4
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: CARLOS EGIDIO LUPPI
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2007.63.02.013676-6
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: LUIZ ANTONIO TRISTAO ALTOBELI
ADVOGADO: SP128658 - VELMIR MACHADO DA SILVA
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2007.63.02.016852-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE ROBERTO VENTURA
ADVOGADO: SP118430 - GILSON BENEDITO RAIMUNDO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2007.63.03.001271-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DAVID PINGERNO
ADVOGADO: SP101789 - EDSON LUIZ LAZARINI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2007.63.03.001327-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: AMARO LUIZ DE FRANÇA
ADVOGADO: SP163436 - FLORIANE POCKEL FERNANDES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2007.63.03.001349-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NEUZA PELOZI SANTOS
ADVOGADO: SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2007.63.03.002419-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ODAIR ANTONIO FORONI
ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2007.63.03.002465-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROBERTO CARLOS
ADVOGADO: SP163436 - FLORIANE POCKEL FERNANDES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2007.63.03.002467-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIZ DA ROSA GOES
ADVOGADO: SP163436 - FLORIANE POCKEL FERNANDES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2007.63.03.002569-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ETELVINA BENTO DE CARVALHO
ADVOGADO: SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2007.63.03.004541-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: OSWALDO FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO: SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2007.63.03.006921-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA CICERA DE LIMA
ADVOGADO: SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2007.63.03.007631-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ARNOR FELIX RAMOS
ADVOGADO: SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2007.63.03.010951-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: BENEDITO EMILIANO
ADVOGADO: SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2007.63.03.013988-0
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: ELIZEU BISPO DE SOUSA
ADVOGADO: SP198803 - LUCIMARA PORCEL
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2007.63.04.001940-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GERALDA DE SOUZA NASCIMENTO
ADVOGADO: SP246981 - DÉBORA REGINA ROSSI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2007.63.04.002284-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IRINEU GALVÃO
ADVOGADO: SP168143 - HILDEBRANDO PINHEIRO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2007.63.04.003346-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LAURA ALVES FERREIRA
ADVOGADO: SP277941 - MARCIO GIROLDO GEREMIAS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2007.63.04.005086-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOÃO DA MATA
ADVOGADO: SP277941 - MARCIO GIROLDO GEREMIAS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2007.63.04.005954-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIANO BEZAM
ADVOGADO: SP277941 - MARCIO GIROLDO GEREMIAS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2007.63.04.006079-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE ROBERTO ADOLFO
ADVOGADO: SP277941 - MARCIO GIROLDO GEREMIAS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2007.63.04.006429-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANA TEREZA DE MATTEO
ADVOGADO: SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2007.63.04.007025-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO JESUS CALEGARI
ADVOGADO: SP277941 - MARCIO GIROLDO GEREMIAS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2007.63.04.007415-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PALMIRA FERNANDES FELIX
ADVOGADO: SP277941 - MARCIO GIROLDO GEREMIAS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2007.63.04.007534-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANA EDWIGES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP277941 - MARCIO GIROLDO GEREMIAS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2007.63.04.007629-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE FERNANDES MACIEL
ADVOGADO: SP277941 - MARCIO GIROLDO GEREMIAS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2007.63.07.000066-9
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: VALDIR DONIZETTI CLEMENTINO
ADVOGADO: SP143911 - CARLOS ALBERTO BRANCO
RECDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2007.63.07.003072-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: APARECIDA FATIMA RAMOS DA SILVA
ADVOGADO: SP110064 - CRISTIANE KARAN CARDOZO SANTAREM
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2007.63.07.004190-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ARISTIDES EMBOABA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP185949 - NELSON JOSÉ BRANDÃO JUNIOR
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2007.63.07.004192-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: WALDEMAR EGLESIO
ADVOGADO: SP185949 - NELSON JOSÉ BRANDÃO JUNIOR
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2007.63.07.004193-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: WALDEMAR GOUVEA
ADVOGADO: SP185949 - NELSON JOSÉ BRANDÃO JUNIOR
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2007.63.07.004195-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CLAUDIO VIVAN PINTO
ADVOGADO: SP185949 - NELSON JOSÉ BRANDÃO JUNIOR
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2007.63.07.004481-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CARLOS ALBERTO VICENTINI
ADVOGADO: SP239107 - JOSE DANIEL MOSSO NORI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2007.63.07.004587-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ARMANDO LEONCIO JACINTO
ADVOGADO: SP107813 - EVA TERESINHA SANCHES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2007.63.07.004687-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LAZARA DE FATIMA SILVA
ADVOGADO: SP144037 - SANDRO ROGERIO SANCHES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2007.63.09.001994-5
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: CICERA MARIA DA SILVA
ADVOGADO: SP229514 - ADILSON GONÇALVES
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2007.63.12.000524-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JULIA FERREIRA LIMA
ADVOGADO: SP100938 - CARLOS ALBERTO DE SOUZA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2007.63.12.000614-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: TERESINA ELENA CROCE FALVO
ADVOGADO: SP203263 - ELAINE CRISTINA PEREIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2007.63.12.002667-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO APARECIDO FERREIRA
ADVOGADO: SP188864 - MARACI CRISTINA MOREIRA DE SOUZA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2007.63.12.002930-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: APARECIDO JUSTINO FARIA
ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2007.63.12.002932-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO CARLOS CALTRAN
ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2007.63.12.003030-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2007.63.12.003032-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EVA HELENA GATTI DE MENDONCA
ADVOGADO: SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2007.63.12.003037-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SHEIGO NISHIYAMA
ADVOGADO: SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2007.63.12.003674-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FRANCISCA ELVIRA MARIA DE JESUS FIRMINO
ADVOGADO: SP086689 - ROSA MARIA TREVIZAN
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2007.63.12.004223-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA APARECIDA FORTUNA COSTA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2007.63.12.004357-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GILSA AGUAR SOARES DA SILVA
ADVOGADO: SP086689 - ROSA MARIA TREVIZAN
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2007.63.12.004473-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FATIMA GOMES DA SILVA
ADVOGADO: SP241326 - RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2007.63.12.004509-6

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JULIANA CRISTINA SOARES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2007.63.12.004782-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SERGIO MARCELINO DA SILVA
ADVOGADO: SP239421 - CAROLINA CABRAL NORI ROCITTO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2007.63.12.004970-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PAULO ROBERTO RAVAZI
ADVOGADO: SP276848 - RICARDO SALVADOR CRUPI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2007.63.15.005365-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANACLETO BERA DORTH
ADVOGADO: SP244828 - LUIS AMÉRICO ORTENSE DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2007.63.15.006298-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MOACIR MANTEIGA
ADVOGADO: SP242389 - MARCOS ROGERIO MANTEIGA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2007.63.15.011783-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INES DE OLIVEIRA DIAS
ADVOGADO: SP077176 - SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2007.63.15.013670-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSÉ CARLOS DA SILVA
ADVOGADO: SP137595 - HORACIO TEOFILLO PEREIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2007.63.18.001392-0
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: LEANDRO CHIOCA RINALDI
ADVOGADO: SP256363 - GUILHERME DE OLIVEIRA AYLON RUIZ
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2007.63.18.001427-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DALEL JOSE SANTOS NOVAIS
ADVOGADO: SP038027 - ANTONIO CARLOS SALMAZO GRANERO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2008.63.01.003540-4

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELZA DANTAS ROSA
ADVOGADO: SP137208 - ANA ALICE DIAS SILVA OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 21/01/2009 14:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.004266-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO DE SOUZA NOGUEIRA
ADVOGADO: SP208953 - ANSELMO GROTTI TEIXEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 27/01/2009 12:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.005411-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSEFA OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP144654 - LUIZ ANTONIO GARDIMAN
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 27/01/2009 10:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.007420-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA VALDELICE DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 02/03/2009 11:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.007596-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE ARNALDO DE OLIVEIRA NASCIMENTO FILHO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2008.63.01.008062-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IRACY ALVES NOGUEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2008.63.01.008884-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: TEREZINHA DE JESUS SILVA
ADVOGADO: SP250333 - JURACI COSTA
RECD: UNIÃO FEDERAL (AGU)
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2008.63.01.009180-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUANA FAGUNDES RAMOS
ADVOGADO: SP265878 - CARLOS EDUARDO SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 09/08/2008 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) PSIQUIATRIA -
09/02/2009
15:15:00

PROCESSO: 2008.63.01.010099-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: AMELIA DA CONCEIÇÃO BRESCIA
ADVOGADO: SP161238B - CARLOS HENRIQUE LIMA GAC

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2008.63.01.010201-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GUILHERME JOSE SNEIDERIS NETO
ADVOGADO: SP085353 - MARCO ANTONIO HIEBRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2008.63.01.010811-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ESTANISLAU RAMOS DA SILVA MACIEL
ADVOGADO: SP085353 - MARCO ANTONIO HIEBRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2008.63.01.011926-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NORMA RAMOS SILVA
ADVOGADO: SP037209 - IVANIR CORTONA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2008.63.01.016339-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUZIA ROSA DA SILVA PAIXAO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 15/04/2009 11:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.016739-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: HELIO DOS SANTOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 15/04/2009 15:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.019630-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DAS DORES NUNES GOMES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 10/12/2008 11:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.027991-3
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: RODRIGO DE OLIVEIRA GOMES
ADVOGADO: SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 30/10/2008 16:30:00 2ª) OFTALMOLOGIA - 18/09/2008 14:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.040494-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GENIVALDA SANTOS DIAS
ADVOGADO: SP118715 - MANUEL NONATO CARDOSO VERAS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 03/02/2009 10:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.044367-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: JOSE DE MELO ARAUJO
ADVOGADO: SP134458 - CARLOS ROBERTO NICOLAI
RECD: UNIÃO FEDERAL (AGU)
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2008.63.01.051992-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IZILDA DE OLIVEIRA CORREIA
ADVOGADO: SP165956 - RAFAEL LUIZ DO PRADO JÚNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 05/03/2009 09:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.052574-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JORGE FRANCILIANO DA SILVA
ADVOGADO: SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2008.63.01.052575-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PAULO RODRIGUES
ADVOGADO: SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2008.63.01.052577-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DEODATO FRANCISCO SINATORA
ADVOGADO: SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2008.63.01.052580-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DOMINGOS FERNANDES
ADVOGADO: SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2008.63.01.052582-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SERGIO ANTONIO BARBOSA FAIRBANKS
ADVOGADO: SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2008.63.01.052583-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SIEGFRIED HORST MAGER
ADVOGADO: SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2008.63.01.053936-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PEDRO EPIFANIO SANTOS FILHO
ADVOGADO: SP134458 - CARLOS ROBERTO NICOLAI
RECD: UNIÃO FEDERAL (AGU)
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2008.63.01.054304-5

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIZ VIEIRA DE SOUZA
ADVOGADO: SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2008.63.01.054980-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ODETE RIBEIRO MINNER
ADVOGADO: SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2008.63.01.054983-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALICE FELISBERTO MARIA
ADVOGADO: SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2008.63.01.055631-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DO CARMO DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 26/01/2009 16:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.055983-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARINA MACHADO MARQUES
ADVOGADO: SP134458 - CARLOS ROBERTO NICOLAI
RECD: UNIÃO FEDERAL (AGU)
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2008.63.01.056980-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GREGOR BRUNO GRUNENBERG
ADVOGADO: SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2008.63.01.059482-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MALVINA RAMOS MOLINA
ADVOGADO: SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2008.63.01.061766-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: YOR QUEIROZ
ADVOGADO: SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2008.63.01.061769-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: WILSON GOES BARRETO FILHO
ADVOGADO: SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2008.63.01.061774-0

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VENICIO CHAGAS
ADVOGADO: SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2008.63.01.061776-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SEBASTIÃO LEOCADIO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2008.63.01.061778-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PAULO BRIOLLI
ADVOGADO: SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2008.63.01.061792-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GUIOMAR SCARPONI MARSON
ADVOGADO: SP094278 - MIRIAM APARECIDA SERPENTINO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2008.63.01.061826-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FRANCISCO LOMBARDI
ADVOGADO: SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2008.63.01.062346-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ARNALDO PALUMBO
ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2008.63.01.062348-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VHANDEGEA RAMOS BAKER
ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2008.63.01.062364-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DIRCE QUINTA VALLOTA
ADVOGADO: SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2008.63.01.062369-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CIRILO HERMINDO TISSOT
ADVOGADO: SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2008.63.01.062374-0

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FERNANDO RAUL QUEIROZ
ADVOGADO: SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2008.63.01.062376-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SILVIO DE CASTRO
ADVOGADO: SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2008.63.01.062377-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARCEL DOMINGOS SOLIMEO
ADVOGADO: SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2008.63.01.062378-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GABRIEL ZELLAUI
ADVOGADO: SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2008.63.01.062403-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DERALDO RAMOS
ADVOGADO: SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2008.63.01.062404-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIZ CARLOS DA SILVA
ADVOGADO: SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2008.63.02.000174-9
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: LUCIANA ALVES RODRIGUES ALMEIDA
ADVOGADO: SP133791 - DAZIO VASCONCELOS
RECD/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2008.63.02.002205-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NEIVALDO BARRACHI
ADVOGADO: SP190709 - LUIZ DE MARCHI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2008.63.02.003275-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE DE MOURA
ADVOGADO: SP133791 - DAZIO VASCONCELOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2008.63.02.003344-1

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROSA GEORGETTI ELORRIAGA
ADVOGADO: SC009399 - CLAITON LUIS BORK
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2008.63.02.005673-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FLORINDO JOSE LOPES
ADVOGADO: SC009399 - CLAITON LUIS BORK
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2008.63.02.005726-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GUSTAVO LIANO BATELLA
RECD: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2008.63.02.005727-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MILTON RICARDO LIANO BATELLA
RECD: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2008.63.02.005762-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: OSWALDO RIBEIRO DE ALMEIDA
ADVOGADO: SP133791 - DAZIO VASCONCELOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2008.63.02.006182-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO BATISTA OCHI
ADVOGADO: SP268961 - JULIO CESAR DOS SANTOS OCHI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2008.63.02.006233-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EVA APARECIDA DE OLIVEIRA MEIRELLES
ADVOGADO: SC009399 - CLAITON LUIS BORK
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2008.63.02.006644-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE VIEIRA FILHO
ADVOGADO: SC009399 - CLAITON LUIS BORK
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2008.63.02.006935-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA NEUZA COSTA DA SILVA
ADVOGADO: SC009399 - CLAITON LUIS BORK
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2008.63.02.007152-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: HOMERO NUNES NAVES

ADVOGADO: SC009399 - CLAITON LUIS BORK
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2008.63.02.007155-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: AGENOR DOS SANTOS
ADVOGADO: SC009399 - CLAITON LUIS BORK
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2008.63.02.007912-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JULIANA ANDRADE RIGOBELLO COLUCI
ADVOGADO: SP270720 - LEILA MARIA MENEZES FONSECA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2008.63.02.008866-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SIRLEI PEREIRA
ADVOGADO: SP236343 - EDSON LUIZ DE FIGUEIREDO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2008.63.02.008995-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA APARECIDA LEGURI RUFO
ADVOGADO: SP080414 - MAURICIO DE OLIVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2008.63.02.009203-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUCILEI FONSECA RIBEIRO
ADVOGADO: SP190709 - LUIZ DE MARCHI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2008.63.02.009391-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DENISE LEE SILVA
ADVOGADO: SP237582 - KAREM DIAS DELBEM
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2008.63.02.009525-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LEDA APARECIDA ARCHANGELO
ADVOGADO: SP190709 - LUIZ DE MARCHI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2008.63.02.009663-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JANIO DONIZETI FAVA
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2008.63.02.010031-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA JOSE BARBETTI DOS SANTOS

ADVOGADO: SP141635 - MARCOS DE ASSIS SERRAGLIA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2008.63.02.010373-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIZ CARLOS DE LIMA
ADVOGADO: SP082554 - PAULO MARZOLA NETO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2008.63.02.010403-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CLELIA APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO: SP189302 - MARCELO GAINO COSTA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2008.63.02.011107-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JAQUELINE APARECIDA MACHADO
ADVOGADO: SP206462 - LUIZ ARTHUR PACHECO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2008.63.02.011500-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NEIDE MAZER SARNI
ADVOGADO: SP088236 - ANTONIO APARECIDO BRUSTELLO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2008.63.02.011512-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EDMILSON ANTONIO SARNI
ADVOGADO: SP088236 - ANTONIO APARECIDO BRUSTELLO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2008.63.02.011564-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VILMA SUZANA TREBBI DE SOUZA
ADVOGADO: SP133791 - DAZIO VASCONCELOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2008.63.02.011692-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PERICLES FERRARI MORAES
ADVOGADO: SP247829 - PERICLES FERRARI MORAES JUNIOR
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2008.63.02.011760-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO DE SOUZA PIRES
ADVOGADO: SP208069 - CAMILA ASSAD
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2008.63.02.011865-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GUILHERME LUIZ DA SILVA

ADVOGADO: SP171720 - LILIAN CRISTINA BONATO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2008.63.02.011941-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CLARA MONTEIRO OSORIO
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2008.63.02.011960-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FERNANDA DOS SANTOS PEREIRA
ADVOGADO: SP186766 - RENATA MARIA DE CARVALHO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2008.63.02.012012-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FREDERICO DALMASO JUNIOR
ADVOGADO: SP226684 - MARCELO BOMBONATO MINGOSSI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2008.63.02.012013-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FREDERICO DALMASO JUNIOR
ADVOGADO: SP226684 - MARCELO BOMBONATO MINGOSSI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2008.63.02.012015-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FREDERICO DALMASO JUNIOR
ADVOGADO: SP226684 - MARCELO BOMBONATO MINGOSSI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2008.63.02.012263-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LAZARA LERINDA LEAL ZUNFRILLI
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2008.63.02.012271-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTENOR BATISTA FERREIRA
ADVOGADO: SC009399 - CLAITON LUIS BORK
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2008.63.02.012364-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSIMAR GOULART SERAFIM
ADVOGADO: SP152823 - MARCELO MULLER
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2008.63.02.012424-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ODAIR FUREGATO

ADVOGADO: SP218110 - MÁRCIA EVANDA BORSATO LEMO DE LIMA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2008.63.02.012637-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO: SP093976 - AILTON SPINOLA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2008.63.02.012846-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ISABEL APARECIDA MARINHEIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP209097 - GUILHERME HENRIQUE BARBOSA FIDELIS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2008.63.02.012854-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE FRANCISCO DE LIMA
ADVOGADO: SP204303 - IVETE MARIA FALEIROS MACEDO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2008.63.02.012927-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RUY SOARES JUNIOR
ADVOGADO: SP243929 - HELEN AGDA ROCHA DE MORAIS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2008.63.02.013055-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VICENTINA IZIDIO DE ALMEIDA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2008.63.02.013092-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: AGUIMAR DOS REIS TEOFILU
ADVOGADO: SP065415 - PAULO HENRIQUE PASTORI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2008.63.02.013127-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JANICE APARECIDA FERREIRA
ADVOGADO: SP182978 - OLENO FUGA JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2008.63.02.013142-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LAERCIO LUIZ DE ASSIS
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2008.63.02.013175-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EDENOR ROCHA DA SILVA
ADVOGADO: SP150596 - ANA PAULA ACKEL RODRIGUES DE OLIVEIRA

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2008.63.02.013192-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GILBERTO GUMERCINDO
ADVOGADO: SP101511 - JOSE AFFONSO CARUANO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2008.63.02.013224-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO FLORENCIO COSTA
ADVOGADO: SP209097 - GUILHERME HENRIQUE BARBOSA FIDELIS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2008.63.02.013256-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VANDA PENNA MIGUEL
ADVOGADO: SP189302 - MARCELO GAINO COSTA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2008.63.02.013393-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DAS DORES FERREIRA SANTOS
ADVOGADO: SP163909 - FABRICIO VACARO DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2008.63.02.013402-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE TITO ROSA
ADVOGADO: SP212786 - LUCILA DEL ARCO DO NASCIMENTO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2008.63.02.013546-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALICE PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO: SP065415 - PAULO HENRIQUE PASTORI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2008.63.02.013572-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE ROBERTO BUCK
ADVOGADO: SP140426 - ISIDORO PEDRO AVI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2008.63.02.013617-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARCIO TOMAZ
ADVOGADO: SP191034 - PATRÍCIA ALESSANDRA TAMIÃO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2008.63.02.013632-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARTA APARECIDA MANFRIM JOAQUIM
ADVOGADO: SP141635 - MARCOS DE ASSIS SERRAGLIA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2008.63.02.013712-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SUELY PIVA DE JESUS MARCHETTI
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2008.63.02.013958-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SIRLEI APARECIDA MARTON
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2008.63.02.014233-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELISABETH CARRER
ADVOGADO: SP148494 - ANA BEATRIZ CARRAMASCHI DE SOUZA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2008.63.02.014284-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: APARECIDA CIRINO
ADVOGADO: SP175721 - PATRICIA FELIPE LEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2008.63.02.014372-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARLI SOLANGE FIGUEIRA ESCHER
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2008.63.02.014375-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EDGAR DE SOUZA
ADVOGADO: SP258351 - JOAO ANSELMO ALVES DE OLIVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2008.63.02.014382-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DA CONCEICAO CATHO LIMA
ADVOGADO: SP150187 - ROBERTA LUCIANA MELO DE SOUZA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2008.63.02.014383-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA CLEUZA PORFIRIO
ADVOGADO: SP150187 - ROBERTA LUCIANA MELO DE SOUZA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2008.63.02.014480-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROSANA RIBEIRO GERONIMO GONCALVES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2008.63.02.014555-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: BENEDITA APARECIDA DUARTE PASCHUALETE
ADVOGADO: SP214274 - CLAUDIA LUCIA FAUSTINONI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2008.63.02.014556-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DE LOURDES FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP214274 - CLAUDIA LUCIA FAUSTINONI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2008.63.02.014562-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LIONARDA MENDES
ADVOGADO: SP143517 - ALESSANDRO APARECIDO HERMINIO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2008.63.02.014695-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NILVA FERREIRA SANTOS
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2008.63.02.014737-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ADIR THIMOTEO
ADVOGADO: SC009399 - CLAITON LUIS BORK
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2008.63.02.014777-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTÔNIO ORFEI
ADVOGADO: SP091480 - EDILSON VERAS DE MELO JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2008.63.02.014833-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CESAR ALEXANDRE RAMPIM
ADVOGADO: SP086679 - ANTONIO ZANOTIN
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2008.63.02.014875-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NORIVAL FAVARO
ADVOGADO: SP080414 - MAURICIO DE OLIVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2008.63.02.014904-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE DONIZETI MARTINS
ADVOGADO: SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2008.63.02.014905-4

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IZOLINA ACHITE ARANTES
ADVOGADO: SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2008.63.02.014986-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JACI CASSIANO CAMPOS
ADVOGADO: SP213886 - FABIANA PARADA MOREIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2008.63.02.015022-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSÉ FERREIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO: SP141635 - MARCOS DE ASSIS SERRAGLIA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2008.63.03.003299-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PEDRO ALONSO
ADVOGADO: SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2008.63.03.006008-8
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: JUSSARA DE FATIMA MAGALHAES
ADVOGADO: SP194212 - HUGO GONÇALVES DIAS
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2008.63.03.006010-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IZAURA CAMILO ARAUJO DA SILVA
ADVOGADO: SP092922 - NELSON XAVIER DE BRITO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2008.63.03.006019-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA NILVA PEREIRA RIBEIRO LEITE
ADVOGADO: SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2008.63.03.006021-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MOACIR FELIX DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2008.63.03.006167-6
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: JOAO MOREIRA DA TRINDADE
ADVOGADO: SP181582 - ALICIO MASCARENHAS DE SOUZA
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2008.63.03.006589-0

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: BENEDITA FLORENTINA FELIPPE REP. DIVA PEREIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2008.63.03.007800-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSÉ DANIEL DA SILVA
ADVOGADO: SP092922 - NELSON XAVIER DE BRITO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2008.63.03.009109-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIZ BENTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2008.63.03.009371-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: WALDOMIRO FUGIMOTO
ADVOGADO: SP209020 - CLAUDIA ANDRÉIA SANTOS TRINDADE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2008.63.03.010188-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: APARECIDA MARIA VIEIRA
ADVOGADO: SP092922 - NELSON XAVIER DE BRITO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2008.63.03.010691-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CLEUSA DA SILVA LEITAO MARIOTTO
ADVOGADO: SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2008.63.03.011219-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IRACEMA BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2008.63.03.011741-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MANUEL JESUS LENE
ADVOGADO: SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2008.63.03.012753-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FABIO GIARDINI PEDRO
ADVOGADO: SP233399 - SINARA CRISTINA DA COSTA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2008.63.03.012873-4
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU

RCTE/RCD: MARISA CITRANGULO
ADVOGADO: SP179198 - TIAGO SANTI LAURI
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2008.63.04.000310-7
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: ANA DE CAMARGO PAGOTTI
ADVOGADO: SP251836 - MARIA ROSA DAGUANO FERRARIO DE LIMA
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2008.63.04.000390-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DE FATIMA GUEDES DE MORAES
ADVOGADO: SP150398 - FREDERICO HUMBERTO PATERNEZ DEPIERI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2008.63.04.000535-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CORINA GOMES DE SENA
ADVOGADO: SP277941 - MARCIO GIROLDO GEREMIAS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2008.63.04.000781-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: BENEDICTO COSTANARI
ADVOGADO: SP277941 - MARCIO GIROLDO GEREMIAS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2008.63.04.000953-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MILTON SANTO BUIOCHI
ADVOGADO: SP277941 - MARCIO GIROLDO GEREMIAS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2008.63.04.001404-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SATURNINO MACHADO
ADVOGADO: SP277941 - MARCIO GIROLDO GEREMIAS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2008.63.04.002457-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: BEATRIZ VITORIA BALDO
ADVOGADO: SP277941 - MARCIO GIROLDO GEREMIAS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2008.63.04.003924-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA JOSE VIANA XAVIER
ADVOGADO: SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2008.63.04.004005-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: RICARDO ROMANATO
ADVOGADO: SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2008.63.04.004231-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALDENITA DA SILVA RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2008.63.04.004645-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO JESUALDO BEGIATO
ADVOGADO: SP277941 - MARCIO GIROLDO GEREMIAS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2008.63.04.005305-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VITOR FELIX DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP241171 - DANIELA APARECIDA FLAUSINO NEGRINI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2008.63.04.005393-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO ALVINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2008.63.04.005609-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LINEU LEONARDO THANS
ADVOGADO: SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2008.63.04.005620-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO LISBOA DA SILVA
ADVOGADO: SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2008.63.04.006517-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA JOSE RUY
ADVOGADO: SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2008.63.04.006865-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GABRIEL PEREIRA MENDES
ADVOGADO: SP277941 - MARCIO GIROLDO GEREMIAS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2008.63.04.006921-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LAYDE LIMA RODRIGUES

ADVOGADO: SP277941 - MARCIO GIROLDO GEREMIAS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2008.63.04.007169-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE SPARAPAN
ADVOGADO: SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2008.63.07.000731-0
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: AMILTON PINTO
ADVOGADO: SP143911 - CARLOS ALBERTO BRANCO
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2008.63.07.000774-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CEZAR CARLOS AZEVEDO
ADVOGADO: SP239107 - JOSE DANIEL MOSSO NORI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2008.63.07.000854-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SANTINA CORNACHIA FABRO
ADVOGADO: SP121692 - ANDREA CRISTINA CARDOSO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2008.63.07.000983-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NEISE FRANCO DE MELLO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2008.63.07.001220-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ADAO APARECIDO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP144037 - SANDRO ROGERIO SANCHES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2008.63.07.001292-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIZ CARLOS DA SILVA
ADVOGADO: SP210327 - MAURICIO DA SILVA SIQUEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2008.63.07.001545-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: OSMAR INACIO LELES
ADVOGADO: SP172444 - CARLA REGINA CORSI IESSI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2008.63.07.002332-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ISAURA BENSI DE OLIVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2008.63.07.002573-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SILVIA LUCIA NUNES DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO: SP202877 - SOLANGE DE FATIMA PAES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2008.63.07.003202-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE MARIA BARDUZZI
ADVOGADO: SP254746 - CINTIA DE SOUZA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2008.63.07.003392-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE CARLOS COLATTO
ADVOGADO: SP145484 - GERALDO JOSE URSULINO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2008.63.07.003418-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARILENE ONORINA BORIN
ADVOGADO: SP170670 - FLORIZA TERESA PASSINI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2008.63.07.003531-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SEBASTIAO DE PAULA MARCONDES
ADVOGADO: SP179738 - EDSON RICARDO PONTES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2008.63.07.003618-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOYLANDA ROZATTI BONAFEDE
ADVOGADO: SP212706 - ANTONIO JAMIL CURY JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2008.63.07.003852-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: HELENA MARIA PUIM ANDRADE
ADVOGADO: SP143802 - MARCOS FERNANDO BARBIN STIPP
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2008.63.07.003972-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO LOPES DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2008.63.07.004439-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: TEREZINHA DE OLIVEIRA DIAS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2008.63.07.004449-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LEONILDA DE LIMA
ADVOGADO: SP145654 - PEDRO ALEXANDRE NARDELO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2008.63.07.004485-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ERNA CASSERTA BERTOLETTI
ADVOGADO: SP143802 - MARCOS FERNANDO BARBIN STIPP
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2008.63.07.004490-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RITA DIAS DOS SANTOS
ADVOGADO: SP189457 - ANA PAULA PÉRICO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2008.63.07.004513-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: BENEDITO MANOEL
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2008.63.07.004555-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: AMAURY DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP184608 - CATIA LUCHETA CARRARA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2008.63.07.004562-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA JOSE BARDUCCO RIZZO
ADVOGADO: SP021350 - ODENEY KLEFENS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2008.63.07.004566-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NERCY APARECIDA GUARINGUE SIMIONI
ADVOGADO: SP220655 - JOSE LUIZ ANTIGA JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2008.63.07.004612-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUZIA CONCEICAO DOS SANTOS DE ARO
ADVOGADO: SP255977 - LUCIANA ROZANTE POLANZAN
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2008.63.07.004613-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NILCE MARILDA CORREA DIAS
ADVOGADO: SP107813 - EVA TERESINHA SANCHES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2008.63.07.004758-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DA CONCEICAO BATISTA NOGUEIRA
ADVOGADO: SP130996 - PEDRO FERNANDES CARDOSO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2008.63.07.004826-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ODAIR DE ALMEIDA
ADVOGADO: SP236868 - MANOEL TENORIO DE OLIVEIRA JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2008.63.07.005033-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LEONILDA APARECIDA RODRIGUES ZAMBALAN
ADVOGADO: SP128371 - LUIZ CARLOS PUATO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2008.63.07.005260-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CELSO JOSE SILVEIRA
ADVOGADO: SP077086 - ROSANA MARY DE FREITAS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2008.63.07.005339-3
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: CLAUDIO LUCIANO COUTINHO
ADVOGADO: SP201036 - JOÃO FRANCISCO JANOUSEK
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2008.63.07.005365-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: APARECIDA DONISETTE DE ARAUJO
ADVOGADO: SP143802 - MARCOS FERNANDO BARBIN STIPP
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2008.63.07.005370-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE CARLOS GIL
ADVOGADO: SP143802 - MARCOS FERNANDO BARBIN STIPP
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2008.63.07.005371-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIZ SANTUCI
ADVOGADO: SP143802 - MARCOS FERNANDO BARBIN STIPP
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP143802 - MARCOS FERNANDO BARBIN STIPP
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2008.63.07.005457-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA APARECIDA TEIXEIRA DE BARROS
ADVOGADO: SP143802 - MARCOS FERNANDO BARBIN STIPP
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
Órgão: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2008.63.07.005458-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA APARECIDA TEIXEIRA DE BARROS
ADVOGADO: SP143802 - MARCOS FERNANDO BARBIN STIPP
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
Órgão: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2008.63.07.005460-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CARLOS MASSAGLI
ADVOGADO: SP143802 - MARCOS FERNANDO BARBIN STIPP
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
Órgão: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2008.63.07.005734-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE ANTONIO PINTO
ADVOGADO: SP236868 - MANOEL TENORIO DE OLIVEIRA JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2008.63.07.006102-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO ZANINI
ADVOGADO: SP236868 - MANOEL TENORIO DE OLIVEIRA JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2008.63.07.006121-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE DERNIVAL DOS SANTOS
ADVOGADO: SP157785 - ELIZABETH APARECIDA ALVES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2008.63.07.006159-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MILTON POLIDO
ADVOGADO: SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2008.63.07.006649-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MADALENA SOBRINHO
ADVOGADO: SP143802 - MARCOS FERNANDO BARBIN STIPP
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
Órgão: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2008.63.07.006845-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SUELI DAS GRACAS CARDOSO

ADVOGADO: SP143802 - MARCOS FERNANDO BARBIN STIPP
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
Órgão: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2008.63.07.006942-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO BORTOLUCCI
ADVOGADO: SP143802 - MARCOS FERNANDO BARBIN STIPP
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
Órgão: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2008.63.07.007020-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SANDRA REGINA VERPA
ADVOGADO: SP060220 - MARILIA DE CAMARGO QUERUBIN
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2008.63.07.007116-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA TEREZINHA BASSETTO PERREIRA
ADVOGADO: SP143802 - MARCOS FERNANDO BARBIN STIPP
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
Órgão: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2008.63.07.007580-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DE LOURDES PIZONI NUNES
ADVOGADO: SP213898 - GUSTAVO HENRIQUE PASSERINO ALVES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2008.63.12.000006-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DOROTY SILVA VIEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2008.63.12.000044-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARTA DE ALMEIDA GONZAGA IGNACIO
ADVOGADO: SP086689 - ROSA MARIA TREVIZAN
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2008.63.12.000052-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: HILDA MARIA DE JESUS MORAIS
ADVOGADO: SP119453 - DIRCEU APARECIDO CARAMORE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2008.63.12.000053-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIA ZACARIAS DE ALMEIDA
ADVOGADO: SP119453 - DIRCEU APARECIDO CARAMORE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2008.63.12.000054-8

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: BENEDICTO MAURICIO DE SOUZA
ADVOGADO: SP119453 - DIRCEU APARECIDO CARAMORE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2008.63.12.000208-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MAIRA TARDIVO TORETTI
ADVOGADO: SP112833 - LILIANA BOLANO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2008.63.12.000544-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: HELENA DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2008.63.12.000893-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JORGE GOULART
ADVOGADO: SC009399 - CLAITON LUIS BORK
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2008.63.12.000903-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO GERALDELI
ADVOGADO: SC009399 - CLAITON LUIS BORK
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2008.63.12.000927-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO BEIRIGO SOUZA FILHO
ADVOGADO: SC009399 - CLAITON LUIS BORK
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2008.63.12.001045-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JACOMO MESSORE FILHO
ADVOGADO: SC009399 - CLAITON LUIS BORK
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2008.63.12.001055-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IVANI DE LIMA
ADVOGADO: SC009399 - CLAITON LUIS BORK
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2008.63.12.001327-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LAZARA GORETTI ROMAO LEITE
ADVOGADO: SC009399 - CLAITON LUIS BORK
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2008.63.12.001403-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: MARIA DO SOCORRO FALCAO DE MELO SILVA
ADVOGADO: SP109435 - MARIA JOSE EVARISTO LEITE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2008.63.12.001858-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LAVINIA ROSA FIRMIANO SIMIAO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2008.63.12.002184-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA EUNICE RIOS GONZAGA
ADVOGADO: SP086689 - ROSA MARIA TREVIZAN
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2008.63.12.002481-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IOLANDA APARECIDA DE LIMA MARQUES
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2008.63.12.002692-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ETEL JOSIANE CORNELIO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2008.63.12.002704-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DAYVID LEONARDO MATIAS TOMASE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2008.63.12.002732-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE CARLOS GOMES
ADVOGADO: SP219154 - ERICA BOGAS FRAGA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2008.63.12.002778-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: APARECIDA LOPES DA SILVA BRIOSO
ADVOGADO: SP086689 - ROSA MARIA TREVIZAN
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2008.63.12.002921-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: HEITOR BUENO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2008.63.12.002931-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CLEUZA ALVES PORTO DE ALMEIDA
ADVOGADO: SP109435 - MARIA JOSE EVARISTO LEITE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2008.63.12.002988-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA FURLANETO FAVARO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2008.63.12.002995-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP033670 - ANTONIO CARLOS LOPES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2008.63.12.003019-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: BRUNA DE LIMA PREDIGER
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2008.63.12.003157-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LENI MARES DE FREITAS SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2008.63.12.003185-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LIDIA JOSEFINA PINHO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2008.63.12.003352-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CLEIDE MARIA PALAURO DA COSTA
ADVOGADO: SP090014 - MARIA ANTONIETA VIEIRA DE FRANCO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2008.63.12.003588-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MAGDALENA POMIATO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2008.63.12.003618-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FRANCIELE CAMARGO CARDUCCI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2008.63.12.003863-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ISOLINA MARIA DE JESUS CARDOSO
ADVOGADO: SP107238 - FERNANDO TADEU MARTINS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2008.63.12.004317-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DE FATIMA DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2008.63.12.004327-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: UMBELINA SOARES BORGES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2008.63.12.004393-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DANIEL ALFREDO TONANI
ADVOGADO: SP169416 - JOSÉ MARCELO VALENTIM DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2008.63.15.001451-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: BENEDITA MARGARIDA SOARES
ADVOGADO: SP111335 - JULIO ANTONIO DE OLIVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2008.63.15.004330-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ARCEU DE FATIMA CAMARGO
ADVOGADO: SP239003 - DOUGLAS PESSOADA CRUZ
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2008.63.15.004475-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANGELA MARIA DIAS BASSI
ADVOGADO: SP204334 - MARCELO BASSI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2008.63.15.004478-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: APARECIDA DE OLIVEIRA FERNANDES
ADVOGADO: SP111335 - JULIO ANTONIO DE OLIVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2008.63.15.004575-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANA MARIA RODRIGUES DE MELO ALMEIDA
ADVOGADO: SP224042 - RODRIGO DE MELO KRIGUER
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2008.63.15.004721-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EUNICE ESTEVINHO NAPOLI
ADVOGADO: SP051128 - MAURO MOREIRA FILHO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2008.63.15.004909-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DE LOURDES VIEIRA
ADVOGADO: SP204334 - MARCELO BASSI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2008.63.15.004925-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RICARDINA MARIA DE JESUS
ADVOGADO: SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2008.63.15.004942-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO LOPES PADILHA
ADVOGADO: SP069183 - ARGEMIRO SERENI PEREIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2008.63.15.005098-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ISA DE FATIMA MORON MORAD
ADVOGADO: SP216306 - NELSON EDUARDO BITTAR CENCI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2008.63.15.005156-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO IBRAIM FURLAN
ADVOGADO: SP111575 - LEA LOPES ANTUNES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2008.63.15.005163-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA IRACEMA CANOVA DE MOURA
ADVOGADO: SP218805 - PLAUTO JOSE RIBEIRO HOLTZ MORAES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2008.63.15.005164-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LINDALVA SOARES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP228651 - KEILA CARVALHO DE SOUZA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2008.63.15.005407-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DE FATIMA DA SILVA PAIXAO
ADVOGADO: SP286076 - DAIANE AGUILAR DA CUNHA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2008.63.15.005408-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: BERNADETE DE CARVALHO PANINI
ADVOGADO: SP174698 - LUCIMARA MIRANDA BRASIL
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2008.63.15.006097-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IVY JUNE VIOLIN
ADVOGADO: SP194126 - CARLA SIMONE GALLI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2008.63.15.006316-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ERCILIA GONZAGA
ADVOGADO: SP122090 - TIAGO DE OLIVEIRA BUZZO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2008.63.15.006652-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE ALCIDES COSTA
ADVOGADO: SP239546 - ANTÔNIA HUGGLER RIBEIRO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2008.63.15.009908-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GORDOLINA MARIA DE JESUS MACEDO
ADVOGADO: SP158678 - SORAIA APARECIDA ESCOURA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2008.63.15.012150-0
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: LOURDES MARTINS MOISES
ADVOGADO: SP246987 - EDUARDO ALAMINO SILVA
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2008.63.15.012782-4
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: JOSEFINA SULZER
ADVOGADO: SP144661 - MARUY VIEIRA
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2008.63.15.012783-6
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: JOSEFINA SULZER
ADVOGADO: SP144661 - MARUY VIEIRA
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2008.63.15.012784-8
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: APPARECIDA RECHE HANNICKEL
ADVOGADO: SP144661 - MARUY VIEIRA
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2008.63.15.012872-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: TEREZA MARIA DE JESUS ANTUNES
ADVOGADO: SP209907 - JOSCILÉIA TEODORO SEVERIANO MENDONÇA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2008.63.15.013029-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARINO MELA

ADVOGADO: SP093357 - JOSE ABILIO LOPES
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
ADVOGADO: SP174532 - FERNANDO ANTONIO DOS SANTOS
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2008.63.15.013277-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO DOMINGUES LEITE
ADVOGADO: SP209907 - JOSILÉIA TEODORO SEVERIANO MENDONÇA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2008.63.15.013296-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIZA PEREZ SOLER
ADVOGADO: SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2008.63.15.013530-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: BENEDITO FORAMILIO
ADVOGADO: SP130309 - MARCOS JORGE DORIGHELLO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2008.63.15.013806-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DIEGO MARTIN PAES DE BARROS
ADVOGADO: SP067098 - JOSE JOAO DEMARCHI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2008.63.15.013807-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DOUGLAS MARTIN PAES DE BARROS
ADVOGADO: SP067098 - JOSE JOAO DEMARCHI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2008.63.15.014091-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELISABETH APARECIDA BERTOLINI
ADVOGADO: SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2008.63.15.014176-6
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: ORLANDO ZUIN
ADVOGADO: SP144661 - MARUY VIEIRA
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2008.63.15.014256-4
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: ADELIA ADIB KAYAL

ADVOGADO: SP144661 - MARUY VIEIRA
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA
Órgão: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2008.63.15.014584-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CLEOMEDES VIANA DA SILVA
ADVOGADO: SP190733 - MARILIA APARECIDA DE OLIVEIRA ROSA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2008.63.15.014822-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE PROCOPIO DA FONSECA
ADVOGADO: SP110325 - MARLENE GOMES DE MORAES E SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2008.63.15.015000-7
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: ANTONIA ROSA DE LIMA
ADVOGADO: SP226596 - KELLY MARTINS DO AMARAL
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA
Órgão: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2008.63.15.015251-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PEDRO GALVES
ADVOGADO: SP144661 - MARUY VIEIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA
Órgão: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2008.63.15.015698-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CARLOS ALBERTO RODRIGUES
ADVOGADO: SP204334 - MARCELO BASSI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA
Órgão: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2008.63.15.015699-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: BENEDITO ANTONIO GOMES
ADVOGADO: SP204334 - MARCELO BASSI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA
Órgão: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2008.63.15.015700-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE SAAD
ADVOGADO: SP204334 - MARCELO BASSI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA
Órgão: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2008.63.15.015702-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: BENEDITA CLAUDETE PINTO BRAZ
ADVOGADO: SP204334 - MARCELO BASSI

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2008.63.15.015704-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PATRICIA DE SOUZA
ADVOGADO: SP204334 - MARCELO BASSI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2008.63.15.015705-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROBERTO GALVAO DE LIMA
ADVOGADO: SP204334 - MARCELO BASSI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2008.63.15.015706-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: YOSHIO SATO
ADVOGADO: SP204334 - MARCELO BASSI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2008.63.15.015709-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NOEL DA SILVEIRA
ADVOGADO: SP204334 - MARCELO BASSI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2008.63.15.015710-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NAIR DE ARRUDA
ADVOGADO: SP204334 - MARCELO BASSI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2008.63.15.015711-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EMILIO SOARES DINIZ
ADVOGADO: SP204334 - MARCELO BASSI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2008.63.15.015712-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROQUE BRAZ
ADVOGADO: SP204334 - MARCELO BASSI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2008.63.15.015714-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ARISTIDES VASCONCELOS

ADVOGADO: SP204334 - MARCELO BASSI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA
Órgão: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2008.63.15.015716-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FLAVIO BERTIN
ADVOGADO: SP204334 - MARCELO BASSI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2008.63.15.015717-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DAS NEVES BEZERRA BERTI
ADVOGADO: SP204334 - MARCELO BASSI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2008.63.18.000008-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO VITOR FERREIRA GENARO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2008.63.18.000018-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO GARCIA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2008.63.18.000127-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELUAR NOGUEIRA MARTINS
ADVOGADO: SP074491 - JOSE CARLOS THEO MAIA CORDEIRO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2008.63.18.000301-3
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: PEDRO PAULO DA SILVA
ADVOGADO: SP201448 - MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2008.63.18.000743-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA CONCEICAO KELLNER
ADVOGADO: SP116260 - ESTEFANO JOSE SACCHETIM CERVO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2008.63.18.001215-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FLAVIA CRISTINA MENDES FLAUSINO
ADVOGADO: SP201448 - MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2008.63.18.001593-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: JOAO JUSTINO DO NASCIMENTO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2008.63.18.001633-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELVIRA DO CARMO FRANCISCO LIMA
ADVOGADO: SP202805 - DOROTI CAVALCANTI DE CARVALHO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2008.63.18.002015-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE ADAUTO SOARES
ADVOGADO: SP201448 - MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2008.63.18.002525-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: OLIVINA AUGUSTA DE SOUZA
ADVOGADO: SP238081 - GABRIELA CINTRA PEREIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2008.63.18.002694-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALEXANDRE DE PAULA HADDAD
ADVOGADO: SP116260 - ESTEFANO JOSE SACCHETIM CERVO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2008.63.18.002695-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALEXANDRE DE PAULA HADDAD
ADVOGADO: SP116260 - ESTEFANO JOSE SACCHETIM CERVO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2008.63.18.002846-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA APARECIDA PRADO DE ANDRADE
ADVOGADO: SP201448 - MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2008.63.18.003275-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANA DA SILVA RIBEIRO
ADVOGADO: SP201448 - MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2008.63.18.003460-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO SILVA
ADVOGADO: SP201448 - MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2008.63.18.003551-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SERGIO SIMPLICIO DA SILVA

ADVOGADO: SP201448 - MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2008.63.18.003819-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALZIRA ALVES ANTONIETE
ADVOGADO: SP205440 - ERICA MENDONÇA CINTRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2008.63.18.004191-9
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: JOSE ROBERTO DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP047319 - ANTONIO MARIO DE TOLEDO
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2008.63.18.004199-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUCI DE SOUZA
ADVOGADO: SP084517 - MARISETI APARECIDA ALVES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2008.63.18.004252-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALZIRA FERREIRA RODRIGUES
ADVOGADO: SP074491 - JOSE CARLOS THEO MAIA CORDEIRO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2008.63.18.004463-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO: SP245473 - JULIANO CARLO DOS SANTOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2008.63.18.004509-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ITAMAR RIGO
ADVOGADO: SP054943 - BRAZ PORFIRIO SIQUEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2008.63.18.005118-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SONIA DE SOUSA GABRIEL DA SILVA
ADVOGADO: SP201448 - MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.01.008867-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RAFAEL MAZZONI
ADVOGADO: SP220853 - ANDRE MAIRENA SERRETIELLO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.01.013850-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JUDITH GUIA MARCHETO

ADVOGADO: SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2009.63.01.013865-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO MARTINS DOS SANTOS FILHO
ADVOGADO: SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2009.63.01.013875-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DUGGAN PAIVA DE CARVALHO
ADVOGADO: SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2009.63.01.013926-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE BARBOSA
ADVOGADO: SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2009.63.01.013948-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: TEMISTOCLES ANTUNES DE CASTRO
ADVOGADO: SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2009.63.01.013949-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RENATO BERTOCCO
ADVOGADO: SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.01.013969-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FRANCISCO MARTINS FADIGA
ADVOGADO: SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2009.63.01.014803-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA IMACULADA MACHADO REZENDE
ADVOGADO: SP062629 - MARIA APARECIDA DE SIQUEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2009.63.01.015091-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ARMANDO BALBI
ADVOGADO: SP150697 - FABIO FREDERICO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2009.63.01.015559-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NERI FARIA

ADVOGADO: SP109144 - JOSE VICENTE DE SOUZA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.01.016721-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE APARECIDO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP085353 - MARCO ANTONIO HIEBRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2009.63.01.016972-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DILCE MALTA FERREIRA COMPADRE
ADVOGADO: SP068349 - VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.01.017566-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROMILDO PEREIRA MAIA
ADVOGADO: SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2009.63.01.017569-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DEOTILLA BUFALLO DE ALMEIDA
ADVOGADO: SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.01.017571-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EDGARD DOS SANTOS
ADVOGADO: SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2009.63.01.017572-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NELSON DOMINGUES GAMEIRO
ADVOGADO: SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2009.63.01.017581-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA GERALDA VEDOVATTO DE ASSIS
ADVOGADO: SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.01.017583-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO ALVAREZ SANTIAGO
ADVOGADO: SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.01.017604-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: OSVALDO MALACRIDA

ADVOGADO: SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2009.63.01.017619-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ZELIA PASSOS CATELAN
ADVOGADO: SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.01.017626-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IRENE CESARIO DIAS
ADVOGADO: SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2009.63.01.017649-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELZELI JANUZZI MAGALHAES
ADVOGADO: SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.01.017754-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: KUNIE TOYOTA
ADVOGADO: SP139855 - JOSE CARLOS GOMES PEREIRA MARQUES CARVALHEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2009.63.01.017755-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO BALLESTEROS
ADVOGADO: SP212583A - ROSE MARY GRAHL
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2009.63.01.018247-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PAULO FODOR
ADVOGADO: SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2009.63.01.018249-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: OSWALDO MALZONI SCARANO
ADVOGADO: SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2009.63.01.018250-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: BRAZ ODORICO PIMENTEL
ADVOGADO: SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2009.63.01.018872-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA VICENCIA DOS SANTOS PAULA

ADVOGADO: SP195236 - MARCOS CESAR SERPENTINO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2009.63.01.019072-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SEBASTIAO DE SOUZA
ADVOGADO: SP068349 - VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.01.019984-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIZ CARLOS MENDES
ADVOGADO: SP251591 - GUSTAVO DE CARVALHO MOREIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2009.63.01.020003-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: TEREZINHA LEITE DE BRITO
ADVOGADO: SP212583A - ROSE MARY GRAHL
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2009.63.01.020004-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CECILIA VENANCIO
ADVOGADO: SP212583A - ROSE MARY GRAHL
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.01.020282-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE VICTORIO GUTIERREZ
ADVOGADO: SP200710 - PEDRO PEREIRA LEITE JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.01.021376-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: YOSHIKO MORI
ADVOGADO: SP047222 - WEBER WILSON INDIO DO BRASIL
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2009.63.01.023972-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FRANCISCA FENZL
ADVOGADO: SP062327 - JOSE FERNANDES DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.01.024225-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALZIRA CONCEICAO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP150697 - FABIO FREDERICO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2009.63.01.026816-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA IRENE SOARES ALVES

ADVOGADO: SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2009.63.01.027222-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOJI MIZUNO
ADVOGADO: SP165265 - EDUARDO AUGUSTO FERRAZ DE ANDRADE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2009.63.01.027223-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SEBASTIAO GABRIEL CANDIDO
ADVOGADO: SP201673 - CLAUDIA FREIRE CREMONEZI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2009.63.01.027448-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: OLAVO DE AQUINO
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.01.033995-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JESUS JOSE DA SILVA
ADVOGADO: SP123226 - MARCOS TAVARES DE ALMEIDA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.01.046619-5
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTO ANDRÉ
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2009.63.01.046622-5
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTO ANDRÉ
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2009.63.01.046625-0
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP059744 - AIRTON FONSECA
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2009.63.01.046626-2
CLASSE: 27 - RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR
RECTE: ELZA MARIA ABATE
ADVOGADO: SP059744 - AIRTON FONSECA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2009.63.01.046627-4
CLASSE: 27 - RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR
RECTE: JOAO CAVASSANI NETO
ADVOGADO: SP220640 - FRANCISCO CARLOS NOBRE MACHADO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.01.046628-6
CLASSE: 27 - RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECD: LOURDES NUNES CALVO
ADVOGADO: SP169187 - DANIELLA FERNANDES APA
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2009.63.01.046629-8
CLASSE: 27 - RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR
RECTE: OLIVIA MARIA DA CONCEICAO
ADVOGADO: SP284410 - DIRCEU SOUZA MAIA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2009.63.01.046630-4
CLASSE: 23 - PETIÇÃO
REQTE: NIVALDO AURELIANO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP251320 - LUIZ CARLOS BUENO DA SILVA JUNIOR
REQDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2009.63.01.046906-8
CLASSE: 27 - RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR
RECTE: CARLOS EDUARDO PASCALE GONSALES
ADVOGADO: SP088084 - CARLOS ROBERTO FORNES MATEUCCI
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2009.63.02.000096-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROSELI LUVIZARO ANGELINI
ADVOGADO: SP091480 - EDILSON VERAS DE MELO JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2009.63.02.000185-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIA APARECIDA PINTO PEREIRA
ADVOGADO: SC009399 - CLAITON LUIS BORK
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2009.63.02.000207-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EDVALDO ALVES RIBEIRO
ADVOGADO: SP262726 - MOACIR JOSE MAFRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.02.000311-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DE LOURDES DOS REIS
ADVOGADO: SP183610 - SILVANE CIOCARI KAWAKAMI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.02.000350-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RUTH ALVES BARROS DA ROCHA
ADVOGADO: SP023877 - CLAUDIO GOMES
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2009.63.02.000782-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO BATISTA BENTO
ADVOGADO: SP189302 - MARCELO GAINO COSTA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2009.63.02.000914-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LAZARO BENEDITO DE LIMA
ADVOGADO: SP189302 - MARCELO GAINO COSTA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.02.001177-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NILSON KELLES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP082554 - PAULO MARZOLA NETO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2009.63.02.001255-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROSA MARIA ROBIM
ADVOGADO: SP133791 - DAZIO VASCONCELOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2009.63.02.001256-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JANETE GRANDINETTI DE AVEIRO
ADVOGADO: SP065415 - PAULO HENRIQUE PASTORI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2009.63.02.001430-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LEONOR GARCIA MOLEZIN
ADVOGADO: SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2009.63.02.001431-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NOBUE ODA INOHUE
ADVOGADO: SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2009.63.02.001436-0
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: HELIA CALLIGIONI FLORIANO
ADVOGADO: SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.02.001563-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE HUMBERTO DE SOUZA
ADVOGADO: SP209097 - GUILHERME HENRIQUE BARBOSA FIDELIS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.02.001822-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUCAS QUIRINO RAMOS
ADVOGADO: SP272742 - RENATO CARBONI MARTINHONI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2009.63.02.002015-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CICERO ROGERIO DA SILVA
ADVOGADO: SP108170 - JOAO PEREIRA DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2009.63.02.002144-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA REGINA ZANON BOCALON
ADVOGADO: SP200476 - MARLEI MAZOTI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2009.63.02.002174-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ILDA BENTO MAROSTICA
ADVOGADO: SP201321 - ALDAIR CANDIDO DE SOUZA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2009.63.02.002434-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIZ MARIO MASSON
ADVOGADO: SC009399 - CLAITON LUIS BORK
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2009.63.02.002915-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DALIRIO PEREIRA DUARTE
ADVOGADO: SP204972 - MARIA EMILIA MOREIRA DRUZIANI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.02.003188-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CLERIA AUGUSTA FERREIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2009.63.02.003585-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DIONE PEREIRA ANDRADE
ADVOGADO: SP209097 - GUILHERME HENRIQUE BARBOSA FIDELIS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.02.003623-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GILDA MARIA SILVA SIMPLICIO
ADVOGADO: SP267995 - ANDRÉ ANTUNES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2009.63.02.003627-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JANETE LAZARO PADOVANI
ADVOGADO: SP267995 - ANDRÉ ANTUNES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2009.63.02.003727-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NELSON DUTRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SC009399 - CLAITON LUIS BORK
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.02.003735-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PAULINE FERNANDA CORREA
ADVOGADO: SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2009.63.02.004366-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANA CLAUDIA ANDREGHETTO BORTOLIN
ADVOGADO: SP145574 - IVAN ANDREGHETTO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2009.63.02.004538-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MILTON FARNESI
ADVOGADO: SP074231 - PATRICIA CALIL
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2009.63.02.004545-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DIRCE FARNESI
ADVOGADO: SP074231 - PATRICIA CALIL
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.02.004570-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MESSIAS AUGUSTO DE FREITAS
ADVOGADO: SP160664 - LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2009.63.02.004571-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MESSIAS AUGUSTO DE FREITAS
ADVOGADO: SP160664 - LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.02.004576-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DULCE HELENA NOGUEIRA
ADVOGADO: SP274001 - CARLOS AUGUSTO FABRINI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2009.63.02.004577-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA FATIMA NOGUEIRA
ADVOGADO: SP274001 - CARLOS AUGUSTO FABRINI
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2009.63.02.004644-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO CARLOS PIMENTA MODENA
ADVOGADO: SP109697 - LUCIA HELENA FIOCCO GIRARDI
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2009.63.02.004671-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GERVASIA PRENHOLATO COSSOLINI
ADVOGADO: SP208069 - CAMILA ASSAD
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.02.004686-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO GUTIERREZ
ADVOGADO: SP250720 - ALINE GUTIERREZ DE MENEZES
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.02.004687-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA CECILIA GUTIERREZ DE MENEZES
ADVOGADO: SP250720 - ALINE GUTIERREZ DE MENEZES
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2009.63.02.004838-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MOACYR GABELLINI
ADVOGADO: SC009399 - CLAITON LUIS BORK
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2009.63.02.005029-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELIANA DONIZETE LAUDINO GALVAO TOMAZINI
RECD0: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.02.005087-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: THEREZA FERNANDES DE SOUZA
ADVOGADO: SP208069 - CAMILA ASSAD
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.02.005232-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CELIA ROSSINI
ADVOGADO: SC009399 - CLAITON LUIS BORK
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.02.005595-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DEBORA CRISTIANE SANCHES
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.02.006362-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ISMAEL MATENS SQUINCA
ADVOGADO: SP143539 - IVANO GALASSI JUNIOR
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.02.006861-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE DE OLIVEIRA NOGUEIRA
ADVOGADO: SP206462 - LUIZ ARTHUR PACHECO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2009.63.03.000407-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE CARLOS TROFINO
ADVOGADO: SP197681 - EDVALDO VOLPONI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2009.63.03.000511-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: THAIS BARRETA CORADINI
ADVOGADO: SP241981 - AMANDA CRISTINA DE BARROS
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2009.63.03.000887-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RAFAEL SARTORI SOARES RIBEIRO
ADVOGADO: SP279205 - ANDRE AUGUSTO DONATI BUZON
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2009.63.03.000966-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIA BICIGO DE LIMA
ADVOGADO: SP241980 - ALINE PRADO DE MORAES FRANCISCO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2009.63.03.000974-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CARLOS JERONIMO
ADVOGADO: SP241980 - ALINE PRADO DE MORAES FRANCISCO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2009.63.03.000993-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VANESSA POGETTI MIGUEL
ADVOGADO: SP243628 - VANESSA POGETTI MIGUEL
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2009.63.03.001078-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VERGILIO PACOLA
ADVOGADO: SP209013 - CAROLINA VITAL MOREIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2009.63.03.001080-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VANESSA PACOLA
ADVOGADO: SP209013 - CAROLINA VITAL MOREIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.03.001082-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EDUARDO SARTORI SOARES RIBEIRO
ADVOGADO: SP279205 - ANDRE AUGUSTO DONATI BUZON
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2009.63.03.001092-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROBERTO GARCIA IBRAIM
ADVOGADO: SP209013 - CAROLINA VITAL MOREIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2009.63.03.001130-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: BARBARA DIAS ROMAN
ADVOGADO: SP209013 - CAROLINA VITAL MOREIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.03.001132-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ARMIN HOFLINGER
ADVOGADO: SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2009.63.03.001149-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA JOSE DE SOUZA
ADVOGADO: SP233455 - CRISTIAN DE ARO OLIVEIRA MARTINS
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2009.63.03.001159-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SILVANA PACOLA
ADVOGADO: SP209013 - CAROLINA VITAL MOREIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.03.001170-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA LIDIA SCHERMA MANTOVAN
ADVOGADO: SP268785 - FERNANDA MINNITTI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.03.001189-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DEOLINDA BRUNHEROTTO FORTE - ESPOLIO
ADVOGADO: SP061814 - JOSE RIBEIRO DOS SANTOS
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2009.63.03.001300-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANA ROSA CARDOSO
ADVOGADO: SP187674 - ARI CARLOS DE AGUIAR REHDER
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2009.63.03.001305-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: APARECIDA CARDOSO DE SA
ADVOGADO: SP171329 - MARIA CHRISTINA THOMAZ COSTA
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2009.63.03.001320-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAQUIM LINO
ADVOGADO: SP195188 - ELISETE DE CAMPOS CARLOTTI
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2009.63.03.001466-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ORDELIO ANTONIO SARTORELLI
ADVOGADO: SP241980 - ALINE PRADO DE MORAES FRANCISCO
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2009.63.03.001479-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: APARECIDA DIAS ORTIZ
ADVOGADO: SP110792 - JOSE LUIZ DE ASSUMPCAO
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2009.63.03.001485-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANDRESSA SCOMPARIN
ADVOGADO: SP239173 - MAGUIDA DE FÁTIMA ROMIO
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.03.001486-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EWERTON LUIZ SCOMPARIN
ADVOGADO: SP239173 - MAGUIDA DE FÁTIMA ROMIO
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.03.001511-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DEISE APARECIDA PUCHARELLI HIRSCH
ADVOGADO: SP139886 - CARLOS EDUARDO PUCHARELLI
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2009.63.03.001534-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: BENEDICTA ROZON RODRIGUES
ADVOGADO: SP236715 - ANA PAULA MOREIRA SILVA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2009.63.03.001546-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTÔNIO FELIPE
ADVOGADO: SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2009.63.03.001548-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GUERINO MENIS
ADVOGADO: SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.03.001562-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: THEREZA FRANCO DE OLIVEIRA ALVES DE GODOY
ADVOGADO: SP195188 - ELISETE DE CAMPOS CARLOTTI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2009.63.03.001563-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GUIOMAR MAGALHAES PIFFER
ADVOGADO: SP195188 - ELISETE DE CAMPOS CARLOTTI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.03.001577-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA MARCHI LINDOIO
ADVOGADO: SP094601 - ZILDA DE FATIMA DA SILVA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2009.63.03.001584-1
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: JAIME DOS SANTOS
ADVOGADO: SP179198 - TIAGO SANTI LAURI
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2009.63.03.001588-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ZALCINA SILVEIRA BARROS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP233455 - CRISTIAN DE ARO OLIVEIRA MARTINS
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2009.63.03.001590-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ONDINA ALVES DE CAMPOS LONER
ADVOGADO: SP195188 - ELISETE DE CAMPOS CARLOTTI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.03.001665-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO LAERTE CHERACOMO
ADVOGADO: SP133921 - EMERSON BRUNELLO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2009.63.03.001749-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LAERCIO CALIXTO
ADVOGADO: SP244150 - FERNANDA MALAFATTI SILVA COELHO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.03.001756-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA ABADIA NOGUEIRA
ADVOGADO: SP217402 - RODOLPHO VANNUCCI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.03.001759-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA CECILIA BARBETTA
ADVOGADO: SP230355 - ISLAIR GARCIA DA COSTA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2009.63.03.001761-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DUILIO BARBETTA
ADVOGADO: SP230355 - ISLAIR GARCIA DA COSTA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2009.63.03.001765-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIZ POSSIGNOLO - ESPOLIO
ADVOGADO: SP061814 - JOSE RIBEIRO DOS SANTOS
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2009.63.03.001779-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IVO MILTON RAIMUNDO JUNIOR
ADVOGADO: SP127853 - RIZZO COELHO DE ALMEIDA FILHO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2009.63.03.001797-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIZA MARTINEZ JACINTO
ADVOGADO: SP063442 - VILMA PRATALI KOGA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2009.63.03.001860-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VANIA REGINA PERSONENI DE MIRANDA
ADVOGADO: SP198486 - JULIANO COUTO MACEDO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2009.63.03.001938-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: HELONEIDE MARIA CAVALCANTE
ADVOGADO: SP218062 - ALINE CRISTINA MACHADO CAVALCANTE
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2009.63.03.001985-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANA CRISTINA CIOTTO MOURARIA
ADVOGADO: SP137710 - MARIA JOSE CIOTTO LUCCAS
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.03.002049-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CELSO DAL RE CARNEIRO
ADVOGADO: SP209346 - NELSON ALEXANDRE CANDIDO PERES
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2009.63.03.002120-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VALDIR DE JESUS FELICIANO
ADVOGADO: SP244150 - FERNANDA MALAFATTI SILVA COELHO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2009.63.03.002182-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: OLINDA MERCEDES DA SILVA
ADVOGADO: SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.03.002226-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIO COELHO
ADVOGADO: SP197681 - EDVALDO VOLPONI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.03.002265-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ERIKA CEREZER FRANCISCATTO
ADVOGADO: SP269511 - DANIELA APARECIDA SOARES
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2009.63.03.002374-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA IZOLETE TAROSSO ROSA
ADVOGADO: SP120372 - LUIZ CARLOS MARTINI PATELLI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2009.63.03.002424-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANA CAROLINA NAVARRO E RITA
ADVOGADO: SP249385 - MARY HELEN MATTIUZZO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2009.63.03.002453-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EDGARD EGON DORING
ADVOGADO: SP206469 - MAURILIO DE BARROS
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.03.002663-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA APARECIDA DE SOUZA
ADVOGADO: SP233455 - CRISTIAN DE ARO OLIVEIRA MARTINS
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2009.63.03.002676-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO LUIS CODOGNO
ADVOGADO: SP233455 - CRISTIAN DE ARO OLIVEIRA MARTINS
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.03.002778-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANA PAULA BENTAMARO
ADVOGADO: SP178871 - FIORAVANTE BIZIGATO JUNIOR
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2009.63.03.002781-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JULIANA BENTAMARO
ADVOGADO: SP178871 - FIORAVANTE BIZIGATO JUNIOR
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2009.63.03.002782-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: AIRTON CARLOS BENTAMARO JUNIOR
ADVOGADO: SP178871 - FIORAVANTE BIZIGATO JUNIOR
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2009.63.03.003094-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LEONEL MONTEIRO FILHO
ADVOGADO: SP220637 - FABIANE GUIMARÃES PEREIRA
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.03.003206-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ISMAR TAFARELLO
ADVOGADO: SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2009.63.03.003241-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GIORGIO MARTIGNAGO
ADVOGADO: SP214269 - CAROLINA CERQUEIRA LEITE PIRES DA CUNHA
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2009.63.03.003406-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SALVADORA ROMAN TERUEL
ADVOGADO: SP150025 - PAULO CESAR RODRIGUES DE GODOY
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.03.003408-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SALVADORA ROMAN TERUEL
ADVOGADO: SP150025 - PAULO CESAR RODRIGUES DE GODOY
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2009.63.03.003410-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SALVADORA ROMAN TERUEL
ADVOGADO: SP150025 - PAULO CESAR RODRIGUES DE GODOY
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2009.63.03.003550-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ADELIA BOZZI CEGA
ADVOGADO: SP218372 - WALNER JOSÉ CONSORTI DE GODOY
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.03.003729-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EDSON ANDRE DE CARVALHO
ADVOGADO: SP243063 - RICARDO RODRIGUES MARTINS
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2009.63.03.003744-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANA PAULA VEDOVATO MAESTRELLO
ADVOGADO: SP216632 - MARIANGELA ALVARES
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2009.63.03.003853-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELUANY PEREIRA
ADVOGADO: SP239173 - MAGUIDA DE FÁTIMA ROMIO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.03.003854-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RUAN CARLOS BARBOSA DIAS
ADVOGADO: SP262057 - FLÁVIA VAZ RABELLO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2009.63.03.003873-7
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: LIDIO GATTI
ADVOGADO: SP158942 - LIGIA CEFALI DE ALMEIDA CARVALHO
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2009.63.03.003874-9
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: EVERTON LEANDRO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP158942 - LIGIA CEFALI DE ALMEIDA CARVALHO
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2009.63.03.003875-0
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: ROBERTO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP158942 - LIGIA CEFALI DE ALMEIDA CARVALHO
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.03.004038-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE LUTZ VON ZASTROW
ADVOGADO: SP114439 - ROSANA CONGILIO MARTINS
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2009.63.03.004041-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALFRED SPAHRN JUNIOR
ADVOGADO: SP209143 - LUIZ GUSTAVO MARQUES
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.03.004056-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DURVALINA APARECIDA FIORENZA
ADVOGADO: SP120372 - LUIZ CARLOS MARTINI PATELLI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2009.63.03.004241-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CLEUSA DE GODOI
ADVOGADO: SP072163 - SEBASTIAO JOSE ORLANDO MARTINS
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2009.63.03.004430-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RAPHAEL HENRIQUE DE FARIA MENEGHELLI-REP.FLAVIO MENEGHELLI
ADVOGADO: SP151205 - EGNALDO LAZARO DE MORAES
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2009.63.03.004437-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO LUIZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP074663 - FRANCISCO FELIX
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2009.63.03.004697-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO CARLOS BIZIN
ADVOGADO: SP188016 - ZULEICA BONAGURIO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2009.63.03.004839-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: TEREZA MIYABAYASHI
ADVOGADO: SP062173 - LUISA MARIA BUFARAH B HAYASHIDA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.03.004992-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALBERTO ZANIBONI
ADVOGADO: SP208595 - ALEXANDRE BULGARI PIAZZA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2009.63.03.004995-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NILTON DA CRUZ
ADVOGADO: SP233455 - CRISTIAN DE ARO OLIVEIRA MARTINS
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2009.63.03.005452-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ZALCINA SILVEIRA BARROS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP233455 - CRISTIAN DE ARO OLIVEIRA MARTINS
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.03.005526-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO GARRIDO MACEIRA
ADVOGADO: SP262057 - FLÁVIA VAZ RABELLO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.04.001327-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PEDRO EVANGELISTA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.07.000818-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DURVALINA RUSSO DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.07.000866-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA MADALENA CHIARELLI
ADVOGADO: SP197583 - ANDERSON BOCARDO ROSSI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2009.63.07.002200-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA APARECIDA ALONCO IVALER
ADVOGADO: SP021350 - ODENEY KLEFENS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.15.000622-3

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ISAURA CUSTODIA DE ARAUJO
ADVOGADO: SP069388 - CACILDA ALVES LOPES DE MORAES
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2009.63.15.000703-3
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: PRISCILA MARIA STECCA MOREIRA
ADVOGADO: SP115632 - CLAUDIA BERNADETE MOREIRA
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2009.63.15.000705-7
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: OSWALDO GUARNIERI DE LARA
ADVOGADO: SP191283 - HENRIQUE AYRES SALEM MONTEIRO
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.15.000707-0
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: DEISE MARIA VICENTIN FERNANDES
ADVOGADO: SP191283 - HENRIQUE AYRES SALEM MONTEIRO
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP191283 - HENRIQUE AYRES SALEM MONTEIRO
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2009.63.15.000708-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARCIO MOREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO: SP115632 - CLAUDIA BERNADETE MOREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.15.000711-2
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: ANTONIO GOMES XAVIER
ADVOGADO: SP191283 - HENRIQUE AYRES SALEM MONTEIRO
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2009.63.15.000713-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CELIA HUNGRIA DE MORAES
ADVOGADO: SP191283 - HENRIQUE AYRES SALEM MONTEIRO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.15.000731-8
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: BENEDITO FLAVIO RODRIGUES
ADVOGADO: SP191283 - HENRIQUE AYRES SALEM MONTEIRO
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2009.63.15.000746-0
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: GERALDO DA SILVA DUARTE
ADVOGADO: SP191283 - HENRIQUE AYRES SALEM MONTEIRO
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.15.000749-5
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: WALTER BIROCALIS
ADVOGADO: SP191283 - HENRIQUE AYRES SALEM MONTEIRO
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2009.63.15.000780-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIANO GOMES DE ALMEIDA
ADVOGADO: SP191283 - HENRIQUE AYRES SALEM MONTEIRO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.15.000785-9
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: DIRCE MARIA MACHADO
ADVOGADO: SP191283 - HENRIQUE AYRES SALEM MONTEIRO
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2009.63.15.000799-9
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: MYRIAM MONTEIRO FOGACA DE ALMEIDA
ADVOGADO: SP191283 - HENRIQUE AYRES SALEM MONTEIRO
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2009.63.15.000811-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JACIRA MARIA DA CRUZ
ADVOGADO: SP191283 - HENRIQUE AYRES SALEM MONTEIRO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.15.000875-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JULIANO BARBIERI
ADVOGADO: SP195270 - YRAMAIA APARECIDA FREDIANI BALESTRIM
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2009.63.15.000877-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RAQUEL BARBIERI
ADVOGADO: SP195270 - YRAMAIA APARECIDA FREDIANI BALESTRIM
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2009.63.15.000884-0
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: NELSON ROCCO
ADVOGADO: SP211741 - CLEBER RODRIGO MATIUZZI
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2009.63.15.000947-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSÉ FERNANDES XAVIER
ADVOGADO: SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2009.63.15.000955-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NEUCI MARIANO
ADVOGADO: SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2009.63.15.000956-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARCOS AGUILERA PADILHA
ADVOGADO: SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2009.63.15.001334-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EDNA MARIA DE CAMPOS
ADVOGADO: SP247692 - GISELE MURARO MATHEUS
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2009.63.15.001339-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE MARIA ARRUDA
ADVOGADO: SP113825 - EVANGELISTA ALVES PINHEIRO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2009.63.15.001340-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE ROBERTO NUNES DO ESPIRITO SANTO
ADVOGADO: SP113825 - EVANGELISTA ALVES PINHEIRO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2009.63.15.001635-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANA LAURA MOREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO: SP115632 - CLAUDIA BERNADETE MOREIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA

Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2009.63.15.002699-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DURVALINO VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP211741 - CLEBER RODRIGO MATIUZZI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.15.004188-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FERDINANDO MOTA SOARES
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2009.63.15.004360-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MADALENA RIBEIRO PRADO
ADVOGADO: SP268580 - ANDRE DE SIQUEIRA MORAES
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.15.004476-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LYRIA MANSUR RODRIGUES DE ARRUDA
ADVOGADO: SP121906 - FABIO EDUARDO CARVALHO PACHECO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2009.63.15.004605-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROBSON DIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP107490 - VALDIMIR TIBURCIO DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.15.004622-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DJAIR QUITERIO
ADVOGADO: SP190733 - MARILIA APARECIDA DE OLIVEIRA ROSA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2009.63.15.004670-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CARLOS ALBERTO DA SILVA
ADVOGADO: SP244666 - MAX JOSE MARAIA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2009.63.15.004748-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUZIA LEITE MOREIRA FONTANA
ADVOGADO: SP271104 - ANDERSON APARECIDO RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2009.63.15.005147-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RONALDO DE OLIVEIRA SOARES

ADVOGADO: SP190334 - SUZETE MAGALI MORI ALVES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2009.63.15.005181-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DIELER TELES ANTUNES DE MORAES
ADVOGADO: SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2009.63.15.005267-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MAURINA FERNANDES DE ALMEIDA CARNEVALI
ADVOGADO: SP246987 - EDUARDO ALAMINO SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2009.63.15.006524-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: AGDA MARIA BUENO BARBOZA
ADVOGADO: SP218805 - PLAUTO JOSE RIBEIRO HOLTZ MORAES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2009.63.15.006535-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOÃO PAULINO DA COSTA
ADVOGADO: SP149491 - JOEL GOMES LARANJEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2009.63.15.006596-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MANOEL ALVES NETO
ADVOGADO: SP158678 - SORAIA APARECIDA ESCOURA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.15.006601-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO: SP247862 - RODRIGO SOMMA MARQUES ROLLO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.15.006752-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARILENE CANONE
ADVOGADO: SP110521 - HUGO ANDRADE COSSI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.18.000146-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP058625 - JOSE FERREIRA DAS NEVES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 0
2)TOTAL RECURSOS: 647
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0

4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 647

**ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS
EM 27/08/2009**

UNIDADE: SÃO PAULO

I - DISTRIBUÍDOS

2) Recurso:

PROCESSO: 2005.63.07.004224-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO CHAVES COUTINHO
ADVOGADO: SP075015 - LAUREANGELA MARIA B ANDRADE FRANCISCO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2009.63.01.047342-4
CLASSE: 23 - PETIÇÃO
REQTE: MAURO PINTO DA CRUZ
ADVOGADO: SP237831 - GERALDO JULIÃO GOMES JUNIOR
REQDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2009.63.01.047344-8
CLASSE: 23 - PETIÇÃO
REQTE: CELESTE VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: AC001569 - EDSON NUNES DA SILVA
REQDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 0
2)TOTAL RECURSOS: 3
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 3

**ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS
EM 28/08/2009**

UNIDADE: SÃO PAULO

I - DISTRIBUÍDOS

2) Recurso:

PROCESSO: 2005.63.01.104034-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO JOAO DE ARAUJO
ADVOGADO: SP217613 - GERALDO BORGES DAS FLORES
RECD: UNIÃO FEDERAL (AGU)
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2005.63.01.296262-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JULIO CESAR DONADI
ADVOGADO: SP103112 - ELIALBA FRANCISCA ANTONIA DANIEL
RECD: UNIÃO FEDERAL (AGU)
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2006.63.01.075801-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LINDAURA PEREIRA DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PERÍCIA: ORTOPEdia - 11/10/2006 12:20:00 2ª) PSIQUIATRIA - 27/03/2007 10:00:00 3ª) PSIQUIATRIA - 28/04/2009 10:00:00

PROCESSO: 2007.63.01.001079-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NELSON FRANCISCO CAMACHO
ADVOGADO: SP046122 - NATALINO APOLINARIO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2007.63.01.001080-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MAURO LUCIO DE ANDRADE
ADVOGADO: SP046122 - NATALINO APOLINARIO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2007.63.01.001083-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE CANDIDO THEODORO
ADVOGADO: SP046122 - NATALINO APOLINARIO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2007.63.01.001084-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALCIDES FERREIRA
ADVOGADO: SP046122 - NATALINO APOLINARIO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2007.63.01.003579-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE ANTONIO DIAS
ADVOGADO: SP046122 - NATALINO APOLINARIO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2007.63.01.017552-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MANOEL MESSIAS DA SILVA
ADVOGADO: SP046122 - NATALINO APOLINARIO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2007.63.01.017556-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PEDRO PAIAO
ADVOGADO: SP046122 - NATALINO APOLINARIO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2007.63.01.019623-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NORBERTO LUIZ BALARIN
ADVOGADO: SP046122 - NATALINO APOLINARIO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2007.63.01.025645-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ISABEL SANTANA NOGUEIRA
ADVOGADO: SP173399 - MARIA ISABEL GOMES DOS SANTOS

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2007.63.01.030037-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE ANTONIO VEDOVELLI BRAGA
ADVOGADO: SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2007.63.01.035082-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NORIVALDO PANZARINI
ADVOGADO: SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2007.63.01.036365-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CLAUDINE ALEXANDRE
ADVOGADO: SP046122 - NATALINO APOLINARIO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2007.63.01.041807-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SUMIKO TOMA
ADVOGADO: SP180581 - JOCELIA DA SILVA CARDOSO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP186018 - MAURO ALEXANDRE PINTO
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2007.63.01.049756-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: OLINDA MARGARIDA VARELLA COSTENARO
ADVOGADO: SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2007.63.01.052104-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VALDIR PEREIRA
ADVOGADO: SP046122 - NATALINO APOLINARIO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2007.63.01.052121-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SARAH MOREIRA PASSONI
ADVOGADO: SP046122 - NATALINO APOLINARIO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2007.63.01.072430-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MILTON ALVAREZ
ADVOGADO: SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2007.63.01.073617-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA AMALIA CIASCA BARALDI

ADVOGADO: SP067176 - VANIA DE LOURDES SANCHEZ
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2007.63.01.075246-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANA MARIA SCARLATO MAZELLA
ADVOGADO: SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2007.63.01.075250-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA BERNARDETE GUARITA BEZERRA
ADVOGADO: SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2007.63.01.075991-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FREDERICO MUANIS FELICETTI
ADVOGADO: SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2007.63.01.079281-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARLENE THEREZINHA PEROSI KUHN
ADVOGADO: SP063470 - EDSON STEFANO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 21/07/2008 13:00:00

PROCESSO: 2007.63.02.015586-4
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: CELSO HIDEO USHIRO
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2007.63.03.001195-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CLARICE ZALOTINI VAZON
ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2007.63.03.008025-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JURANDIR ANTONIO JACINTO
ADVOGADO: SP259437 - KARLA DE CASTRO BORGHI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2007.63.03.012873-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CLAUDIONOR MENDES BARBOSA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2007.63.06.006546-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PEDRO GOMES CAVALCANTE

ADVOGADO: SP088550 - LUIZ CARLOS CICCONE
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2007.63.06.006548-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PEDRO GOMES CAVALCANTE
ADVOGADO: SP088550 - LUIZ CARLOS CICCONE
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2007.63.06.007215-5
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: DURVALINO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP115526 - IRACEMA MIYOKO KITAJIMA
RCD/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2007.63.06.011512-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO ALMEIDA DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP119014 - ADRIANA DE ARAUJO FARIAS
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2007.63.06.011575-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA APARECIDA DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2007.63.06.012369-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CELIA MORAES DE FREITAS
ADVOGADO: SP178277 - MILENA CAMARGO KHACHIKIAN
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2007.63.06.012370-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELAINE FREITAS
ADVOGADO: SP178277 - MILENA CAMARGO KHACHIKIAN
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2007.63.06.014284-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EDILBERTO BESERRA MATOS
ADVOGADO: SP180807 - JOSÉ SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2007.63.06.018738-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CARLOS ESTEVÃO FERREIRA
ADVOGADO: SP087790 - EDSON DE OLIVEIRA FERRAZ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2007.63.06.020088-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: REGINA CELIA MENDES INACIO FELIPE
ADVOGADO: SP258789 - MARIA JOELMA OLIVEIRA RODRIGUES

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2007.63.06.020590-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SERGIO SOARES DA SILVA
ADVOGADO: SP216802 - CATIA MARTINS DA CONCEIÇÃO MUNHOZ
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2007.63.06.021418-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FRANCISCO JOAO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP118715 - MANUEL NONATO CARDOSO VERAS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2007.63.17.003643-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NEIDE FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO: SP127125 - SUELI APARECIDA PEREIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2007.63.18.003907-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IRENI CARRIERO
ADVOGADO: SP193368 - FERNANDA FERREIRA REZENDE DE ANDRADE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2008.63.01.006055-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARLY RIBEIRO DO CARMO
ADVOGADO: SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 12/02/2009 12:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.006324-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA NEUSETTE COELHO DE MEDEIROS
ADVOGADO: SP108720 - NILO DA CUNHA JAMARDO BEIRO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 22/01/2009 16:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.007766-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE HILTON ALVES DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP202185 - SILVIA HELENA RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2008.63.01.009271-0
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: DANIEL APARECIDO FERRAZ
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 24/03/2009 11:30:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 31/03/2009 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2008.63.01.010132-2

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: BRUNO DA SILVA ROLIM
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 09/02/2009 10:30:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 23/03/2009 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO
AUTOR) 3ª) SERVIÇO SOCIAL - 15/06/2009 14:00:0

PROCESSO: 2008.63.01.016094-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EUNICE MENDES DA SILVA
ADVOGADO: SP109144 - JOSE VICENTE DE SOUZA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 23/04/2009 11:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.017295-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MAURICIO OLIVEIRA DE SOUSA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 20/04/2009 10:30:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 27/04/2009 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO
AUTOR)

PROCESSO: 2008.63.01.031467-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PEDRO HENRIQUE DA COSTA
ADVOGADO: SP152284 - MARCO ANTONIO ZOCATELLI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2008.63.01.032291-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: HELENA DE JESUS ROSA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 27/09/2008 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª)
OTORRINOLARINGOLOGIA -
05/03/2009 10:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.040639-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SONIA MARIA PIMENTEL
ADVOGADO: SP217984 - LUCILENE PEREIRA DE SOUZA FERRAZ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 19/11/2008 11:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.041608-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: WELLINGTON LUIZ FERREIRA
ADVOGADO: SP115405 - SEBASTIAO MOIZES MARTINS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 09/02/2009 12:00:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 06/12/2008 10:00:00 (NO DOMICÍLIO
DO
AUTOR)

PROCESSO: 2008.63.01.042128-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DE LOURDES DE LIMA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 08/11/2008 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) CLÍNICA GERAL -
24/11/2008
14:15:00

PROCESSO: 2008.63.01.051087-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CLAUDIO FIRMINO DA CRUZ
ADVOGADO: SP210579 - KELLY CRISTINA PREZOTHO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 04/03/2009 13:00:00

PROCESSO: 2008.63.01.051394-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CARLOS ALBERTO GARCIA PEREIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 27/02/2009 09:30:00

PROCESSO: 2008.63.01.061372-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: AUGUSTO MARIO RUSSO
ADVOGADO: SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2008.63.02.001734-4
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: JOSE CARLOS DA SILVA
ADVOGADO: SP171204 - IZABELLA PEDROSO GODOI PENTEADO BORGES
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2008.63.02.002235-2
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: JOSE GONCALO PIZZO DA SILVA
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2008.63.02.006046-8
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: JOAO LUIS CANSIAN
ADVOGADO: SP088236 - ANTONIO APARECIDO BRUSTELLO
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2008.63.02.013955-3
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: ROGERIO ALVES FERNANDES
ADVOGADO: SP157298 - SIMONE MARIA ROMANO DE OLIVEIRA
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2008.63.02.014415-9
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: JOANNA APPARECIDA STOPPA INGIZZA
ADVOGADO: SP047033 - APARECIDO SEBASTIAO DA SILVA
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2008.63.02.014466-4
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU

RCTE/RCD: DIOMAR SILVEIRA
ADVOGADO: SP189302 - MARCELO GAINO COSTA
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2008.63.03.006936-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO DOS SANTOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2008.63.03.006957-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ADENIR DE LOURDES BARBOSA
ADVOGADO: SP159482 - SILVANIA BARBOSA FELIPIN
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2008.63.03.008769-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DIRCE DE MENDONCA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2008.63.03.009267-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO RIZK
ADVOGADO: SP072262 - LEONIRA TELLES FURTADO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2008.63.03.010167-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CLAUDIO TROMBINI
ADVOGADO: SP259437 - KARLA DE CASTRO BORGHI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2008.63.03.010213-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: HELENA XAVIER DA COSTA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2008.63.03.010634-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ARNALDO RIBEIRO FERNANDES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2008.63.03.011565-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAQUIM DE ARAUJO CARVALHO
ADVOGADO: SP111922 - ANTONIO CARLOS BUFFO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2008.63.03.011637-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA ERCILIA BELO DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2008.63.03.012838-2
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: MARIA CELIA PEREIRA
ADVOGADO: SP214543 - JULIANA ORLANDIN
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2008.63.03.012854-0
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: TAKIE HARA
ADVOGADO: SP179198 - TIAGO SANTI LAURI
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2008.63.03.012868-0
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: ANIZIO CEGA
ADVOGADO: SP179198 - TIAGO SANTI LAURI
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2008.63.03.012869-2
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: BENEDITA MOISES
ADVOGADO: SP179198 - TIAGO SANTI LAURI
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2008.63.03.012870-9
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: REINERO JOSE FIORDOMO
ADVOGADO: SP179198 - TIAGO SANTI LAURI
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2008.63.03.012872-2
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: JORGE ANCHIETA DE ALMEIDA
ADVOGADO: SP179198 - TIAGO SANTI LAURI
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2008.63.03.012880-1
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: TAKIE HARA
ADVOGADO: SP179198 - TIAGO SANTI LAURI
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2008.63.03.013084-4
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: LUZIA MARSURA
ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2008.63.03.013112-5
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: SERGIO BRAGA MOSTERIO-ESPOLIO
ADVOGADO: SP187942 - ADRIANO MELLEGA
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2008.63.03.013138-1
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: GUIOMAR DA VEIGA DELGADO
ADVOGADO: SP214543 - JULIANA ORLANDIN
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2008.63.05.000976-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE BEZERRA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP260685 - RICARDO AUGUSTO ULIANA SILVÉRIO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2008.63.05.000984-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA APARECIDA SCHONFELD RODRIGUES
ADVOGADO: SP231498 - BRENO BORGES DE CAMARGO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2008.63.05.000989-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: WALTER SALANI
ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2008.63.05.001224-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: APARECIDO DA SILVA
ADVOGADO: SP077176 - SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2008.63.05.001405-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ADIEL NOVAIS
ADVOGADO: SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2008.63.05.001713-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DA PUREZA
ADVOGADO: SP270730 - RAQUEL JOELLICE SANTOS DINIZ
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2008.63.05.002000-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: APARICIO DE FREITAS
ADVOGADO: SP077176 - SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2008.63.05.002001-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DASDORES AFONSO DA SILVA
ADVOGADO: SP077176 - SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2008.63.05.002008-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: BRUNO CARLOS CORREA
ADVOGADO: SP077176 - SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2008.63.06.002141-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RICARDO ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP141431 - ANDREA MARIA DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2008.63.06.005437-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: TANIA MARIA DA SILVA CESAR SILVA
ADVOGADO: SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2008.63.06.007208-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DELZUITA ROCHA DE LIMA
ADVOGADO: SP186684 - RENATA PRISCILA PONTES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2008.63.06.008984-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LINO LEAL DA FONSECA
ADVOGADO: SP269929 - MAURICIO VISSENTINI DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2008.63.06.009020-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ADRIANA HOSSU BULK
ADVOGADO: SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2008.63.06.009023-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE GOMES DO SACRAMENTO
ADVOGADO: SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2008.63.06.009028-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NOELI SCATOLINI
ADVOGADO: SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2008.63.06.009076-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VALDINEIA MOREIRA BRITO GOIS
ADVOGADO: SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHÉDE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2008.63.06.009239-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ARACI SALVADOR DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP238467 - JANDUI PAULINO DE MELO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2008.63.06.009526-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIO CRUZ FELIPE
ADVOGADO: SP258789 - MARIA JOELMA OLIVEIRA RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2008.63.06.009573-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MIGUEL SEVERINO ALVES
ADVOGADO: SP113105 - FLORISE MAURA DE LIMA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2008.63.06.009577-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CICERA CLARA DA SILVA
ADVOGADO: SP195289 - PAULO CÉSAR DA COSTA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2008.63.06.009638-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE AMARO DE ALENCAR
ADVOGADO: SP261016 - FERNANDO RODRIGUES DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2008.63.06.009719-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELIZABETH DE ALMEIDA CARDOSO
ADVOGADO: SP234868 - CARLOS LOPES CAMPOS FERNANDES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2008.63.06.009731-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CLEUZENI DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP135285 - DEMETRIO MUSCIANO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2008.63.06.009738-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA JOSE DE SOUZA PEREIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2008.63.06.009740-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA CLARA OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP203405 - DAFNE MARTINS WINAND
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2008.63.06.009761-2

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROMOALDO HERCULANO LIMA
ADVOGADO: SP091025 - BENILDES SOCORRO COELHO PICANCO ZULLI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2008.63.06.009769-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FERNANDO XAVIER BATISTA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2008.63.06.009778-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JULIETA GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP187711 - MARCOS MONTEIRO CÂNDIDO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2008.63.06.009813-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA ODETE ALVES CARDOSO
ADVOGADO: SP154380 - PATRÍCIA DA COSTA CAÇÃO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2008.63.06.009819-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIZ CARLOS GIANNINI
ADVOGADO: SP264054 - SUELY APARECIDA GIANNINI BORGES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2008.63.06.009835-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GILBERTO BARBOSA MOREIRA
ADVOGADO: SP054513 - GILSON LUCIO ANDRETTA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2008.63.06.009871-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RUTH ALVES MARIA
ADVOGADO: SP104382 - JOSE BONIFACIO DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2008.63.06.009891-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALZIRA PIEDADE DIONISIO
ADVOGADO: SP244440 - NIVALDO SILVA PEREIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2008.63.06.009902-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LINDINALVA SILVA DE JESUS
ADVOGADO: SP289680 - CLAUDIA RANDAL DE SOUZA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2008.63.06.009914-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: DERICK THEODORO SANTOS POLONI
ADVOGADO: SP193911 - ANA LUCIA BRIGHENTI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2008.63.06.009915-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE RODRIGUES NETO
ADVOGADO: SP254300 - GILSON FERREIRA MONTEIRO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2008.63.06.009920-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA ROSANA RODRIGUES
ADVOGADO: SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2008.63.06.010235-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUCAS FERREIRA
ADVOGADO: SP101934 - SORAYA ANDRADE L DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2008.63.06.010616-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: TEREZA IGNACIO CAMPOS
ADVOGADO: SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2008.63.06.010641-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DO CARMO PESSOA SILVA
ADVOGADO: SP144537 - JORGE RUFINO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2008.63.06.010659-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALMERINDO DA SILVA NASCIMENTO
ADVOGADO: SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2008.63.06.010924-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA PAULA DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2008.63.06.011027-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CARMERINO ROCHA SANTOS
ADVOGADO: SP180393 - MARCOS BAJONA COSTA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2008.63.06.011169-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: WILLIAN MINUTTI

ADVOGADO: SP178853 - DENILTON RODRIGUES DOS SANTOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2008.63.06.011207-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ADEMIR EVANGELISTA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP257872 - EDUARDO PRADO SIQUEIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2008.63.06.011302-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOEL DOMINATO JUNIOR
ADVOGADO: SP171677 - ENZO PISTILLI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2008.63.06.011394-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELIZABETE ALVINO DUARTE
ADVOGADO: SP187711 - MARCOS MONTEIRO CÂNDIDO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2008.63.06.012421-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: WALLACY WANDAYK AQUINO VIEGAS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2008.63.06.012436-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GIVALDO GOMES DA SILVA
ADVOGADO: SP242216 - LUCIANE BUOZI MARTINS CORREIA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2008.63.06.012446-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANDREIA ROSA
ADVOGADO: SP118715 - MANUEL NONATO CARDOSO VERAS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2008.63.06.012612-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO SOUZA FERRAZ
ADVOGADO: SP184680 - FERNANDA DA SILVEIRA RIVA VILLAS BOAS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2008.63.06.013280-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PROTILIA DE JESUS MAGALHAES DA SILVA
ADVOGADO: SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2008.63.06.014254-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE MESSIAS DA SILVA
ADVOGADO: SP166911 - MAURICIO ALVAREZ MATEOS

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2008.63.06.014291-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIZA DA SILVEIRA LAURENTI
ADVOGADO: SP180152 - MARCELO DINIZ ARAUJO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2008.63.06.014492-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: APARECIDO MOREIRA
ADVOGADO: SP032481 - HAMILTON PASCHOAL DE ARRUDA INNARELLI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2008.63.17.000581-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JORGE MAFRA DE RAMOS
ADVOGADO: SP171843 - ANA CRISTINA ALVES DA PURIFICAÇÃO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2008.63.17.001947-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EURIDES FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP223810 - MARCOS ANTONIO DO NASCIMENTO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2008.63.17.006714-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ADRIELLY VALESKA BRILHANTE DE JESUS
ADVOGADO: SP153958A - JOSE ROBERTO DOS SANTOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2008.63.17.008707-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOANA GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO: SP118145 - MARCELO LEOPOLDO MOREIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.01.005420-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NELLY MAALLOULI MAALOUF
ADVOGADO: SP172718 - CLAUDIA PEREIRA GONÇALVES
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.01.028307-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAMILA SEGUCHI BARBOSA
ADVOGADO: SP222895 - HENRIQUE BARBOSA GUIDI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.02.001785-3
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: VANDA MARIA ALVES LOPES
ADVOGADO: SP243855 - CAMILA COSTA TAMAYOCI NADER

RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.02.002523-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DO CARMO TRINDADE
ADVOGADO: SP150187 - ROBERTA LUCIANA MELO DE SOUZA
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2009.63.02.002525-4
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: EMA SCARPARO PIAZZA
ADVOGADO: SP150187 - ROBERTA LUCIANA MELO DE SOUZA
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2009.63.02.004913-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: TALVANES DA PAZ
ADVOGADO: SP133791 - DAZIO VASCONCELOS
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2009.63.03.000227-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NEWTON JORGE DA COSTA NETTO
ADVOGADO: SP111922 - ANTONIO CARLOS BUFFO
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2009.63.03.000459-4
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: MARGARIDA ESPINOSA MARTINES
ADVOGADO: SP187942 - ADRIANO MELLEGA
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.03.000613-0
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: JOSE MARQUES FILHO
ADVOGADO: SP236963 - ROSIMARY DE MATOS
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2009.63.03.000705-4
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: PAULO DIONISIO DA SILVA
ADVOGADO: SP153176 - ALINE CRISTINA PANZA
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.03.000841-1
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: KILZA CRISTINA LEITE MAUCH
ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.03.000889-7
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: BENEDICTO LUCAS DA SILVA
ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE

RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2009.63.03.000890-3
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: ANDRESA FABIANA ROCHA PIEROBON
ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2009.63.03.000891-5
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: BENEDICTA DE LOURDES LEME CECCOTTI
ADVOGADO: SP33188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
Órgão: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.03.000892-7
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: SERAFIM FERREIRA ALVES
ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2009.63.03.000930-0
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: JOAO BELINI
ADVOGADO: SP200340 - FERNANDO PAZZINATTO BORGES
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2009.63.03.000931-2
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: ROMEU SANTOS FURGERI
ADVOGADO: SP200340 - FERNANDO PAZZINATTO BORGES
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2009.63.03.000962-2
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: FABIO NOVELLI VICENTIN
ADVOGADO: SP214543 - JULIANA ORLANDIN
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2009.63.03.000986-5
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: SHIRLEY APARECIDA FAGIONATO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP061444 - JOSE ANTONIO ROSSI
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2009.63.03.001137-9
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: ADEMIR COLUCE
ADVOGADO: SP123226 - MARCOS TAVARES DE ALMEIDA
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2009.63.03.001145-8
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: MARCIO BELTRAMINI

ADVOGADO: SP035018 - REINALDO MARTINS
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2009.63.03.001156-2
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: AMANA RAMOS DE MELO SANTOS
ADVOGADO: SP199872 - RITA MOEMA RAMOS SANTOS
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2009.63.03.001242-6
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CATARINA ANTONIA BARASSA FAGGIONATO
ADVOGADO: SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2009.63.03.001249-9
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: VILMA MARIA TADEO
ADVOGADO: SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2009.63.03.001251-7
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: LEVINO RODRIGUES
ADVOGADO: SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2009.63.03.001253-0
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: LEVINO RODRIGUES
ADVOGADO: SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.03.001256-6
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: MARIO SERGIO VERZELONI
ADVOGADO: SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2009.63.03.001348-0
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: MARIA LUCIA CERON
ADVOGADO: SP199327 - CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2009.63.03.001355-8
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: GILDO ANTONIO STOCO
ADVOGADO: SP214543 - JULIANA ORLANDIN
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.03.001401-0
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: SONIA MARIA MORAES VASCONCELOS

ADVOGADO: SP214543 - JULIANA ORLANDIN
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2009.63.03.001635-3
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: VANIA PEDROSO
ADVOGADO: SP187942 - ADRIANO MELLEGA
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2009.63.03.001638-9
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: ARI ROSSI
ADVOGADO: SP187942 - ADRIANO MELLEGA
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.03.001734-5
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: THELMA ADRIANA MARTINEZ GAVIOLI
ADVOGADO: SP185588 - ÁLVARO AUGUSTO MORAES PEREIRA
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.03.001739-4
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: ELAINE KHRISTINA MARTINEZ GAVIOLI FERREIRA
ADVOGADO: SP185588 - ÁLVARO AUGUSTO MORAES PEREIRA
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2009.63.03.001896-9
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: IRMA RUI
ADVOGADO: SP243540 - MARIA CLAUDIA ROSSI DELLA PIAZZA
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2009.63.03.001957-3
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: LUIS BUENO DE CAMARGO
ADVOGADO: SP247639 - DOUGLAS APARECIDO SIMÃO
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.03.002605-0
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: JULIO CESAR DA SILVA ANDRADE FRANCO
ADVOGADO: SP061444 - JOSE ANTONIO ROSSI
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2009.63.03.002616-4
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: IVAN DE ANDRADE FRANCO
ADVOGADO: SP061444 - JOSE ANTONIO ROSSI
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2009.63.03.002624-3
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: IVAN DE ANDRADE FRANCO

ADVOGADO: SP061444 - JOSE ANTONIO ROSSI
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.03.002626-7
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: MARIA APARECIDA DA SILVA ANDRADE FRANCO
ADVOGADO: SP061444 - JOSE ANTONIO ROSSI
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.03.002744-2
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP248387 - WASHINGTON LUIS CONTE
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2009.63.03.002795-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALCIDIO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP111922 - ANTONIO CARLOS BUFFO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2009.63.03.003383-1
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: ODAIR UTTEMBERGHE
ADVOGADO: SP061444 - JOSE ANTONIO ROSSI
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2009.63.03.003386-7
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: APARECIDO LUIZ DE MORAES
ADVOGADO: SP061444 - JOSE ANTONIO ROSSI
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2009.63.03.003387-9
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: HELENA APARECIDA GATTI MAZIERO
ADVOGADO: SP061444 - JOSE ANTONIO ROSSI
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2009.63.03.003388-0
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: JAIR BENEDITO LIXANDRAO
ADVOGADO: SP061444 - JOSE ANTONIO ROSSI
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2009.63.03.003389-2
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: ANTONIO BALDASSO
ADVOGADO: SP061444 - JOSE ANTONIO ROSSI
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2009.63.03.003407-0
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: DIVA MARIA LAZARINI FERNANDES

ADVOGADO: SP061444 - JOSE ANTONIO ROSSI
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.03.003411-2
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: MARIA APARECIDA ZOCCHIO GERALDO
ADVOGADO: SP061444 - JOSE ANTONIO ROSSI
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2009.63.03.003412-4
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: JOSE BRAGA SOBRINHO
ADVOGADO: SP061444 - JOSE ANTONIO ROSSI
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.03.003413-6
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: ANTONIO WILSON CORAZZA
ADVOGADO: SP061444 - JOSE ANTONIO ROSSI
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2009.63.03.003415-0
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: ANESIO ACCORSI
ADVOGADO: SP061444 - JOSE ANTONIO ROSSI
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2009.63.03.003416-1
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: SUELI SILVEIRA CUNHA
ADVOGADO: SP061444 - JOSE ANTONIO ROSSI
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.03.003417-3
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: MARIO APARECIDO FORMIGARI
ADVOGADO: SP061444 - JOSE ANTONIO ROSSI
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2009.63.03.003418-5
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: RAUL FRANCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP061444 - JOSE ANTONIO ROSSI
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2009.63.03.003419-7
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: BENEDITO ANTONELLI
ADVOGADO: SP061444 - JOSE ANTONIO ROSSI
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.03.003420-3
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: ANTONIO DIRCEU PELEGRINI

ADVOGADO: SP061444 - JOSE ANTONIO ROSSI
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.03.003421-5
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: MARIA RITA VENTURINI
ADVOGADO: SP061444 - JOSE ANTONIO ROSSI
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.03.003458-6
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: ARLINDO CANINA SOBRINHO
ADVOGADO: SP061444 - JOSE ANTONIO ROSSI
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2009.63.03.003595-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DOLORES MARTINS COELHO
ADVOGADO: SP111922 - ANTONIO CARLOS BUFFO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2009.63.03.003597-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DINA BARBOSA DE ARAUJO
ADVOGADO: SP111922 - ANTONIO CARLOS BUFFO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.03.003695-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE ROBERTO URBANO
ADVOGADO: SP111922 - ANTONIO CARLOS BUFFO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.03.003697-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO CASTILHO VIDAL
ADVOGADO: SP111922 - ANTONIO CARLOS BUFFO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2009.63.03.003804-0
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: HOMERO MAIA PASTANA FILHO
ADVOGADO: SP061444 - JOSE ANTONIO ROSSI
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2009.63.03.003807-5
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: ANESIO ACCORSI
ADVOGADO: SP061444 - JOSE ANTONIO ROSSI
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2009.63.03.004034-3
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: SUELI SILVEIRA CUNHA

ADVOGADO: SP061444 - JOSE ANTONIO ROSSI
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.03.004370-8
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: ANILTON FRANCESCHINI
ADVOGADO: SP187942 - ADRIANO MELLEGA
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.03.004372-1
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: JOYCE CONCEICAO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP187942 - ADRIANO MELLEGA
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.03.004373-3
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: PAULO VECHINI
ADVOGADO: SP265375 - LIZE SCHNEIDER DE JESUS
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2009.63.03.004690-4
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: ROBERTO SCALARI
ADVOGADO: SP061444 - JOSE ANTONIO ROSSI
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2009.63.03.004693-0
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: DONATO VALENTIM PIERRO
ADVOGADO: SP061444 - JOSE ANTONIO ROSSI
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2009.63.03.004694-1
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: PAULINO GASPARINI
ADVOGADO: SP061444 - JOSE ANTONIO ROSSI
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2009.63.03.004696-5
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: MARIA DE LURDES TRANCOLIN CARTAROSSO
ADVOGADO: SP061444 - JOSE ANTONIO ROSSI
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.05.000378-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROSIELI DA SILVA FRANÇA REP P MARIA BRIGIDA DA SILVA SANTOS
ADVOGADO: SP205457 - MARIA SUELI BERLANGA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2009.63.05.000421-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIA DOS SANTOS SOUZA

ADVOGADO: SP205457 - MARIA SUELI BERLANGA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.05.000422-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FABIANE DE OLIVEIRA MOTA
ADVOGADO: SP205457 - MARIA SUELI BERLANGA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2009.63.05.000445-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: TEREZINHA YURIKO MUSA
ADVOGADO: SP136588 - ARILDO PEREIRA DE JESUS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2009.63.05.000563-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DA AJUDA SANTOS MOREIRA
ADVOGADO: SP077176 - SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.05.000587-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ONEZIA CIPRIANO EDUARDO
ADVOGADO: SP141845 - ARLETE ALVES DOS SANTOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2009.63.06.000186-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIZ ANTONIO MOMI
ADVOGADO: SP207633 - SERGIO RICARDO ZEPELIM
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2009.63.06.000189-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FRANCISCO PEDRO MANTOVANO
ADVOGADO: SP207633 - SERGIO RICARDO ZEPELIM
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.06.000385-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: HELIO GARCIA RODRIGUES
ADVOGADO: SP207633 - SERGIO RICARDO ZEPELIM
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.06.000387-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE ALVES DA SILVA FILHO
ADVOGADO: SP207633 - SERGIO RICARDO ZEPELIM
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2009.63.06.001795-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EDUARDO GENESIO SANTOS

ADVOGADO: SP232481 - AFONSO ANDREOZZI NETO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2009.63.06.002149-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SIMONE AGUIDA DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO: SP178853 - DENILTON RODRIGUES DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2009.63.06.003685-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANIZIO ALVES COELHO
ADVOGADO: SP282875 - MICHELLE DE SOUZA TEIXEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 0
2)TOTAL RECURSOS: 229
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 229

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE N.º 1127/2009

LOTE N.º 75528/2009

2004.61.84.008966-7 - CLAUDINEI MASSUELA PASCHOINI (ADV. SP184879 - VANUS PEREIRA PRADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Reitere-se o ofício eletrônico. Sem

prejuízo, concedo ao autor prazo de 30 (trinta) dias para que esclareça qual o objeto da ação que culminou na revisão da renda mensal inicial de seu benefício, sob pena de extinção do feito sem análise do mérito. Publique-se. Intimem-se.

2004.61.84.023974-4 - MANOEL PAIM DO NASCIMENTO (ADV. SP174789 - SANDRA LÚCIA GIBA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Diante da ausência de CPF da parte autora nos autos e considerando que referido documento é imprescindível para expedição do pagamento dos atrasados, determino que a parte autora junte, no prazo de 30 (trinta) dias, cópia legível do seu CPF, sob pena de arquivamento do processo. Com a juntada dos documentos, dê-se normal prosseguimento ao feito. Decorrido o prazo sem cumprimento do determinado, archive-se. Intime-se.

2004.61.84.030834-1 - JOAO BENEDITO SILVERIO (ADV. SP059298 - JOSE ANTONIO CREMASCO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "O feito foi julgado procedente, em lote, em razão da matéria

cadastrada no sistema informatizado deste Juizado. (...). Assim, a revisão pelo índice IRSM de fevereiro de 1994, conforme determinado na r. sentença, não alterará a renda mensal nem tampouco gerará valores a título de atrasados. Desta feita, como o título executivo obtido pela parte autora é inexecutável, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei n.º 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Ciência à parte autora. Após, Dê-se baixa findo.

2004.61.84.047116-1 - LAZARO GUIMARAES (ADV. SP187942 - ADRIANO MELLEGA) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "O feito foi julgado procedente, em lote, em razão da matéria cadastrada no sistema informatizado deste Juizado. (...). Assim, a revisão pelo índice IRSM de fevereiro de 1994, conforme determinado na r. sentença, não alterará a renda mensal nem tampouco gerará valores a título de atrasados. Desta feita, como o título executivo obtido pela parte autora é inexecutável, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da

Lei

nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos.

Ciência à

parte autora. Após, Dê-se baixa findo.

2004.61.84.109093-8 - PAULO AFONSO MARQUES (ADV. SP216793 - WILSON BRUNO ZANIM DE FREITAS e ADV.

SP286523 - DIEZA ZANIM DE FREITAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

: "Diante

do ofício 035/2009 da Caixa Econômica Federal - Agência Nova Pacaembu - SP, informando providências no sentido de

proceder à recomposição da conta, uma vez que já foi verificado o levantamento indevido dos valores depositados a favor

do autor deste feito, oficie-se a CEF para que informe a este Juizado, no prazo de 30 (trinta) dias, a regularização efetuada, juntando para tanto documentos comprobatórios. Com a juntada pela CEF dos comprovantes de regularização da conta em nome do autor, dê-se o normal prosseguimento ao feito. Intime-se. Cumpra-se.

2004.61.84.131202-9 - ISABEL PADILHA PERES (ADV. SP161927 - MARCO AUGUSTO MELLÃO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nada a decidir nesta instância em relação ao agravo de instrumento, que deve ser direcionado ao órgão recursal competente.

Concedo o prazo de 05 (cinco) dias para que a parte autora se manifeste sobre o ofício encaminhado pela CEF. Int.

2004.61.84.172583-0 - LAERTE STAPANI (ADV. SP044611 - LAERTE STAPANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Diante do parecer da Contadoria Judicial anexado aos autos, manifestem-se as

partes, no prazo de 20 (vinte) dias, sobre os cálculos elaborados, sob pena de preclusão. Decorrido o prazo, sem manifestação ou sendo estas favoráveis, expeça-se à requisição de pagamento conforme apurado pela contadoria judicial, bem como expeça ofício de obrigação de fazer ao INSS. Havendo manifestação fundamentada desfavorável, tornem conclusos. Intime-se. Cumpra-se.

2004.61.84.175388-5 - JOAO BUENO DA SILVA (ADV. SP212467 - WAGNER BUENO DA SILVA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Com razão o autor. Ao contrário do decidido houve o salário de

contribuição no mês de fevereiro, motivo pelo qual torno sem efeito a decisão proferida em 14/06/2007. Posto isso, HOMOLOGO os cálculos do setor de contadoria. Dê-se vista às partes em 5 (cinco) dias para manifestação. Silentes, expeça-se ofício requisitório.

2004.61.84.178278-2 - PAULO FRANCISCO DE PAULA (ADV. SP050420 - JOSE RUZ CAPUTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista que os atrasados calculados pelo INSS ultrapassam o limite de 60 salários mínimos, determino a intimação da parte autora para manifestação, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca do recebimento por meio de ofício precatório ou por requisição de pequeno valor. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem manifestação, aguarde-se provocação no arquivo. Em caso de futuro desarquivamento, os autos obedecerão à nova ordem cronológica dos trabalhos. Intime-se.

2004.61.84.288878-6 - ANTONIO VALERIO AMARO (ADV. SP176303 - CARLOS FELIPE TOBIAS) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista que os atrasados calculados pelo INSS ultrapassam o limite de 60 salários mínimos, determino a intimação da parte autora para manifestação, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca do recebimento por meio de ofício precatório ou por requisição de pequeno valor. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem manifestação, aguarde-se provocação no arquivo. Em caso de futuro desarquivamento, os autos obedecerão à nova ordem cronológica dos trabalhos. Intime-se.

2004.61.84.304681-3 - VALDEMAR RAMOS DOS SANTOS (ADV. SP187942 - ADRIANO MELLEGA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "O feito foi julgado procedente, em lote, em razão da matéria

cadastrada no sistema informatizado deste Juizado. (...). Assim, a revisão pelo índice IRSM de fevereiro de 1994, conforme determinado na r. sentença, não alterará a renda mensal nem tampouco gerará valores a título de atrasados. Desta feita, como o título executivo obtido pela parte autora é inexecutável, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a

baixa dos autos. Ciência à parte autora. Após, Dê-se baixa findo.

2004.61.84.343487-4 - FRANCISCO FERNANDES DE OLIVEIRA (ADV. SP097980 - MARTA MARIA RUFFINI PENTEADO GUELLER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "O feito foi julgado precedente, em lote, em razão da matéria cadastrada no sistema informatizado deste Juizado. (...). Assim, a revisão pelo índice IRSM de fevereiro de 1994, conforme determinado na r. sentença, não alterará a renda mensal nem tampouco gerará valores a título de atrasados. Desta feita, como o título executivo obtido pela parte autora é inexecutível, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Ciência à parte autora. Após, Dê-se baixa findo.

2004.61.84.358843-9 - ANTONIO ZANETIN (ADV. SP210409 - IVAN SECCON PAROLIN FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Ciência ao autor dos documentos anexados aos autos pela ré. Após o prazo de 10(dez) dias, no silêncio, dê-se baixa findo nos autos. Int.

2004.61.84.368659-0 - GEZUALDO PIGATTO (ADV. SP123226 - MARCOS TAVARES DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Diante do parecer da Contadoria Judicial anexado aos autos, manifestem-se as partes, no prazo de 20 (vinte) dias, sobre os cálculos elaborados, sob pena de preclusão. Decorrido o prazo, sem manifestação ou sendo estas favoráveis, expeça-se à requisição de pagamento conforme apurado pela contadoria judicial, bem como expeça ofício de obrigação de fazer ao INSS. Havendo manifestação fundamentada desfavorável, tornem conclusos. Intime-se. Cumpra-se.

2004.61.84.416085-0 - WALTER BARBOSA (ADV. SP178632 - MARGARETE GUERRERO COIMBRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Diante da manifestação do INSS, bem como do parecer da Contadoria Judicial anexado aos autos, manifeste-se o autor, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de preclusão. Decorrido o prazo, tornem conclusos. Intime-se.

2004.61.84.422440-1 - JOSE DA SILVA FILHO (ADV. SP086570 - DJALMA PEREIRA DOS SANTOS e ADV. SP224490 - SIRLENE APARECIDA TEIXEIRA SCOCATO TEIXEIRA e ADV. SP227216 - SERGIO ROBERTO SCOCATO TEIXEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 265, I, c.c., parágrafo 1º, b, do CPC, suspende-se o processo pela morte da parte até que a habilitação de seus sucessores seja formalizada. Dessa forma, intime-se o advogado constituído em vida pela autora para que promova a habilitação dos sucessores do falecido autor. O pedido deverá ser instruído com os seguintes documentos: 1) certidão de existência ou inexistência de dependentes habilitados à pensão por morte fornecida pelo próprio INSS (setor benefícios); 2) carta de concessão da pensão por morte, se o caso; 3) documentos pessoais de todos os requerentes, ainda que menores, sendo imprescindível cópia do RG e CPF/MF; 4) comprovante de endereço com CEP de todos os interessados; 5) instrumento de procuração ao advogado. Esclareço que a certidão mencionada no item "1" não se confunde com a certidão para fins de PIS/PASEP e poderá ser obtida junto à Agência da Previdência Social (APS), Rua Cel. Xavier de Toledo, 280 - 3º andar - Centro - SP/SP - CEP 01048-000, caso haja dificuldade para obter o documento em outra agência. Posto isso, suspendo o processo pelo prazo de 30 dias ou até que haja informação nos autos, em tempo inferior, acerca da habilitação dos sucessores do autor. Após, tornem os autos conclusos. Intimem-se.

2004.61.84.428919-5 - ADENITA ALVES DE OLIVEIRA (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "O feito foi julgado precedente, em lote, em razão da matéria cadastrada no sistema informatizado deste Juizado. (...). Assim, a revisão pelo índice IRSM de fevereiro de 1994, conforme determinado na r. sentença, não alterará a renda mensal nem tampouco gerará valores a título de atrasados. Desta feita, como o título executivo obtido pela parte autora é inexecutível, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Ciência à parte autora. Após, Dê-se baixa findo.

2004.61.84.447781-9 - RODOLFO KALLAUSCH (ADV. SP175838 - ELISABETE MATHIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Concedo a parte autora o prazo, improrrogável, de 30 dias, para que

apresente os comprovantes de pagamento das gratificações natalinas que pretende incluir na relação de salários de contribuição, com as respectivas contribuições previdenciárias recolhidas, sob pena de extinção do processo. Designo audiência de conhecimento de sentença (pauta extra) para o dia 10/11/2009 as 16:00hs, ficando dispensado o comparecimento das partes. Anexados os documentos pela parte autora, remetam-se os autos à Contadoria. Intimem-se as partes.

2004.61.84.457382-1 - NELSON AMARAL (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "O feito foi julgado procedente, em lote, em razão da matéria cadastrada no sistema informatizado deste Juizado. (...). Assim, a revisão pelo índice IRSM de fevereiro de 1994, conforme determinado na r. sentença, não alterará a renda mensal nem tampouco gerará valores a título de atrasados. Desta feita, como o título executivo obtido pela parte autora é inexecutível, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Ciência à parte autora. Após, Dê-se baixa findo.

2004.61.84.477941-1 - ANDELSON BARBOSA ARAUJO DE MIRANDA (ADV. SP103540 - EDMO MARIANO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) : "Apesar de regularmente intimado, sob pena de extinção da execução, para apresentar documentos que comprovassem tratar-se de demandas distintas, certificou esta serventia que houve decurso de prazo sem qualquer manifestação da parte. Ante o exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, com fundamento no artigo 267, V do Código de Processo Civil, que aplico subsidiariamente. P.R.I. Após, dê-se baixa no sistema.

2004.61.84.519962-1 - ANA APARECIDA COSTA DE LIMA (ADV. SP172358 - ADRIANA VASCONCELLOS MENCARINI e ADV. SP212539 - FABIO PUGLIESE e ADV. SP215192 - RENATO LOTURCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Analisando os autos, verifico que a documentação trazida aos autos encontra-se à míngua do necessário para apreciação do pedido de habilitação, devendo o patrono dos requerentes juntar os seguintes documentos legíveis: 1) documentos pessoais de todos os requerentes, sendo imprescindível cópia de RG e CPF; 2) comprovante de endereço; 3) certidão de (in) existência de dependentes habilitados à pensão por morte, fornecida pelo próprio INSS (setor de benefícios), não serve PIS/PASEP; Esclareço, outrossim, que a emissão da referida certidão foi centralizada pelo INSS na Agência da Previdência Social (APS) Santa Ifigênia, situada no Viaduto Santa Ifigênia, 266, Capital-SP, para os casos de dificuldade na obtenção do documento em outra agência da Previdência. Diante do exposto, determino a intimação dos interessados para providenciar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a juntada dos documentos acima mencionados, sob pena de arquivamento do feito. Decorrido o prazo sem cumprimento do determinado, archive-se, independentemente de nova intimação. Intime-se e cumpra-se.

2004.61.84.557446-8 - MARIA APARECIDA PRADO SPOSITO (ADV. SP187081 - VILMA POZZANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "O feito foi julgado procedente, em lote, em razão da matéria cadastrada no sistema informatizado deste Juizado. (...). Assim, a revisão pelo índice IRSM de fevereiro de 1994, conforme determinado na r. sentença, não alterará a renda mensal nem tampouco gerará valores a título de atrasados. Desta feita, como o título executivo obtido pela parte autora é inexecutível, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Ciência à parte autora. Após, Dê-se baixa findo.

2004.61.84.567849-3 - ANA MARIA DE SOUZA (ADV. SP085715 - SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL e ADV. SP148671 - DEMIS RICARDO GUEDES DE MOURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Concedo ao INSS o prazo de 10(dez) dias para manifestação acerca dos cálculos elaborados pela Contadoria Judicial. Após, no silêncio ou em caso de concordância, expeçam-se os Ofícios Obrigação de Fazer e Requisitório. As prestações vencidas após a sentença, que não integram o cálculo de liquidação, não serão

pagas por precatório ou RPV, devendo serem pagas diretamente pelo réu ao autor, em cumprimento à obrigação de fazer consistente na revisão do benefício. Int.

2005.63.01.003103-3 - ALFREDO DE MORAES PALACIOS (ADV. SP210124A - OTHON ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista que a parte autora ajuizara anteriormente ação idêntica, tal fato constitui óbice ao prosseguimento da presente execução. Na realidade, este processo sequer deveria ter sido processado, porém, apesar de não verificada a litispendência no momento oportuno, nada impede a extinção da presente execução, seja para evitar o enriquecimento sem causa, seja pela falta de interesse processual no seu prosseguimento. Ante o exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, com fundamento no artigo 267, V do Código de Processo Civil, que aplico subsidiariamente. Int. Após, dê-se baixa no sistema.

2005.63.01.007960-1 - SEBASTIANA DA SILVA RODRIGUES E OUTROS (ADV. SP118659 - MARILICE ALVIM VIEIRA); JOAO RODRIGUES(ADV. SP118659-MARILICE ALVIM VIEIRA); VANIA MILENA RODRIGUES(ADV. SP118659-MARILICE ALVIM VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Analisando aos autos, constato que João Rodrigues foi beneficiário da aposentadoria especial - NB46/077.480.839-0, com DIB em 01/05/84, mês no qual o índice previsto nas Portarias/MPAS do INSS foi superior àquele relativo à variação da ORTN/OTN, não sendo vantajosa, portanto, a revisão pelo índice referido. Contudo, assiste razão ao INSS porque, considerando a Orientação Interna Conjunta nº. 01 (INSS/DIRBEN/PFE) de 13.09.2005 e a Lei 6.423/77, que determina o procedimento de revisão dos benefícios, com base na variação dos índices da ORTN/OTN/BTN, na correção dos salários-de-contribuição para efeito de cálculo da renda mensal inicial, RMI, não traz vantagem à parte. Desse modo, o título executivo obtido pela parte autora é inexequível, pois a ordem de corrigir os salários-de-contribuição é impossível de ser cobrada uma vez que a data em que foi concedido o benefício, os índices da ORTN/OTN, nos termos da Lei 6.423/77, são inferiores aos utilizados pela INSS quando da concessão do benefício. Acrescento que eventuais pedidos anteriormente formulados versando sobre o retorno sem cálculos restam prejudicados em razão da presente decisão. Diante do exposto, não existe qualquer valor a ser pago a parte autora em epígrafe, já que existe um impedimento a presente execução, nos termos do artigo 269, inc. IV, 741 inc. II e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Cumpra-se.

2005.63.01.009774-3 - MARCO POLI (ADV. SP234940 - ANDRÉ POLI DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ciência do laudo pericial às partes para manifestação, no prazo de 10 (dez) dias. Após, voltem os autos conclusos para sentença. Int.

2005.63.01.023816-8 - ANTONIO BENEDITO FRANCO (ADV. SP084877 - ALDO FERREIRA RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Petições despachadas/protocolizadas pela parte autora em 17.04.2006, 11.05.2006, 06.07.2008, 18.08.2008 e 17.04.2009. - Nada a deferir. Assiste razão à autarquia-ré em sua petição protocolizada em 12.06.2009. (...). Posto isto, concluo que houve a renúncia tácita ao efetuar o levantamento dos valores depositados na instituição bancária e que seu pedido de expedição de precatório a fim de que possa satisfazer sua pretensão, indefiro, tendo em vista que no art. 17 § 3º, da Lei nº 10.259/2001, está expressamente vedado "o fracionamento, repartição ou quebra do valor da execução, de modo que o pagamento se faça, em parte, na forma estabelecida no § 1º deste artigo, e, em parte, mediante expedição do precatório, e a expedição de precatório complementar ou suplementar do valor pago." Dê-se baixa dos autos virtuais no sistema informatizado deste Juizado. Cumpra-se. Intime-se. Dê-se baixa.

2005.63.01.029109-2 - SIDENEI NOBRE FRANCO (ADV. SP210124A - OTHON ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Arquivem-se os autos.

2005.63.01.030298-3 - ANGELO GARDENAL (ADV. SP231111 - JOSE AMERICO DA SILVA BARBOZA) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Recebo a petição de 20/08/2009 como pedido de reconsideração. Diante do que consta na petição, manifeste-se a parte autora, no prazo de 30 (trinta) dias. Após, venham conclusos. Int.

2005.63.01.041307-0 - HOLANDA GALLO ELIAS (ADV. SP036165 - SERGIO HENRIQUE SANTOS TURQUETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "O feito foi julgado procedente, em lote, em razão da matéria cadastrada no sistema informatizado. (...). No presente caso, da análise das provas trazidas aos autos, observa-se que a espécie do benefício da parte autora, não tem direito à revisão pela aplicação do índice ORTN. Desse modo, o título executivo obtido é inexequível, pois a ordem de corrigir os salários-de-contribuição decorrente da variação da ORTN não se aplica. Acrescento que eventuais pedidos anteriormente formulados versando sobre o retorno sem cálculos restam prejudicados em razão da presente decisão. Diante do exposto, não existe qualquer valor a ser pago a parte autora em epígrafe, já que existe um impedimento à presente execução, nos termos do artigo 269, inc. IV, 741 inc. II e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Ciência à parte autora.

2005.63.01.045438-2 - GILBERTO DE MORAES (ADV. SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Expeça-se ofício ao INSS - Sr.Chefe de Serviço do INSS para que no prazo de 10(dez) dias, informe a este Juizado sobre o cumprimento da Obrigação de Fazer a que foi condenado. Cumpra-se.

2005.63.01.052458-0 - JOSE LUIZ MAJOLO (ADV. SP039876 - CELSO DE LIMA BUZZONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "A CEF anexou documentos informando atualizou a conta de FGTS nos termos da sentença (17/04/2007). Dê-se ciência a parte autora e baixa no sistema. Eventual discordância deverá ser comprovada e acompanhada de memória de cálculos, no prazo de 10 dias sob pena de indeferimento da genérica impugnação. No silêncio ou concordância, dê-se baixa. Fica ressalvada à parte autora a possibilidade de levantamento de eventuais saldos do fundo, pelo titular, administrativamente, diretamente na Caixa Econômica Federal, nos termos estabelecidos no art. 20 da Lei nº 8.036/90, sem necessidade de alvará. Intime-se.

2005.63.01.053824-3 - MARLENE RODRIGUES MAGALHAES KATAYAMA E OUTROS (ADV. SP093648 - REINALDO FRANCISCO JULIO); MASURAO KATAYAMA - ESPOLIO(ADV. SP093648-REINALDO FRANCISCO JULIO); CARLOS ROBERTO KATAYAMA(ADV. SP093648-REINALDO FRANCISCO JULIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Analisando os autos, verifico que a sra. Silvana não é herdeira do falecido, mas esposa de um herdeiro, seu filho Carlos. Assim, correta a habilitação somente da sra. Marlene e do sr. Carlos. No mais, diante da ausência de manifestação da parte autora com relação à decisão proferida em 14/11/2008, dê-se baixa. Int.

2005.63.01.080235-9 - CONSTANTINO NATARIO DOS SANTOS (ADV. SP215214 - ROMEU MACEDO CRUZ JÚNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Diante da informação constante das petições anexadas em 02/11/2005 e 17/04/2008, sobre a existência do processo n. 2001.61.83.005781-4, com o mesmo objeto, causa de pedir e partes, da presente demanda e, considerando a inércia do juízo oficiado, comprove a parte autora a inexistência de identidade de pedidos ou causa de pedir, juntando cópia da inicial, sentença, acórdão (se houver) e certidão de objeto e pé com número de benefício do processo ali referido. Prazo: trinta (30) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Publique-se. Intime-se.

2005.63.01.086264-2 - ANA MARIA FEITOSA DE LIMA (ADV. SP134945 - ROGERIO SOARES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Expeça-se ofício ao Senhor Chefe de

Serviço do

INSS - Unidade Avançada de Atendimento - S.Paulo, para que no prazo de 05(cinco) dias, sob as penas da lei, comprove

nos autos o integral cumprimento da Obrigação de Fazer a que foi condenado nos exatos termos do julgado, tendo em vista a Carta de Concessão anexada aos autos pelo autor. Cumpra-se.

2005.63.01.115101-0 - JAYME GOLZER (ADV. SP194485 - CELSO GONÇALVES DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "No presente caso, da análise das provas trazidas aos autos, observa-se que a correção da RMI não pode ser realizada uma vez que a aplicação da ORTN/OTN aos salários - de - contribuição, na forma em que preconiza a Lei 6.423/77, não traz ao autor o aumento do valor da sua Renda Mensal Inicial. É que o índice previsto nas Portarias/MPAS do INSS e aplicado ao benefício da parte autora, foi superior àquele relativo à variação da ORTN/OTN, portanto, a revisão pleiteada não é vantajosa, ensejando falta de interesse processual.

Desse modo, o título executivo obtido pela parte autora é inexecutível. Acrescento que eventuais pedidos anteriormente formulados versando sobre o retorno sem cálculos restam prejudicados em razão da presente decisão. Diante do exposto,

não existe qualquer valor a ser pago à parte autora nos autos em epígrafe, já que existe um impedimento à presente execução, nos termos do artigo 269, inc. IV, 741 inc. II e 795 do Código de Processo Civil. Ciência à parte autora, após, observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos.

2005.63.01.158124-7 - LAUDELINA DE AQUINO (ADV. SP136375 - KAREM LEON SERRANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "No presente caso, da análise das provas trazidas aos autos, observa-se que a espécie do benefício da parte autora, não tem direito à revisão pela aplicação do índice ORTN. Desse modo, o título executivo obtido é inexecutível, pois a ordem de corrigir os salários-de-contribuição decorrente da variação

da ORTN não se aplica. Acrescento que eventuais pedidos anteriormente formulados versando sobre o retorno sem cálculos restam prejudicados em razão da presente decisão. Diante do exposto, não existe qualquer valor a ser pago a parte autora em epígrafe, já que existe um impedimento à presente execução, nos termos do artigo 269, inc. IV, 741 inc. II

e 795 do Código de Processo Civil, extingo a execução e determino a baixa dos autos. Ciência à parte autora.

2005.63.01.169453-4 - HORACIO ANTONIO GANCHINHO (ADV. SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPARE PATTO)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Concedo ao autor o prazo de 10(dez) dias. No silêncio, dê-se baixa findo nos autos. Int.

2005.63.01.195895-1 - GEORGINA TOBIAS DERONCIO (ADV. SP175057 - NILTON MORENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Segundo aponta o parecer contábil, o valor apresentado pela

Autarquia-ré nos autos do processo está correto, razão pela qual homologo os cálculos efetuados pelo INSS e lançados no sistema informatizado deste Juizado Especial Federal. Considerando que já houve a expedição de pagamento, resta encerrada a prestação jurisdicional. Assim, determino a remessa para o setor competente para que, observadas as formalidades necessárias, proceda ao arquivamento do feito. Intime-se. Cumpra-se.

2005.63.01.211444-6 - JOSE ANGELO ARMELIM FILHO (ADV. SP018997 - JOAO PAULO MAFFEI) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Diante do parecer da Contadoria Judicial anexado aos autos,

manifestem-se as partes, no prazo de 20 (vinte) dias, sobre os cálculos elaborados, sob pena de preclusão. Decorrido o prazo, tornem conclusos. Intime-se. Cumpra-se.

2005.63.01.216676-8 - MARIA BELA DOS SANTOS (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Expeça-se os Ofícios Obrigação de Fazer e Requisitório.

2005.63.01.268577-2 - CARLOS ALBERTO MARTINS (ADV. SP055039 - JOSE ROBERTO PEREIRA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Diante da informação do contadoria judicial de que o benefício

objeto desta demanda fora revisto pela Medida Provisória 201/2004, diante do acordo firmado pela parte, a presente ação

não tem como prosseguir. Uma vez firmado o acordo nos termos da MP 201/2004, configurou-se ato jurídico perfeito. Expressa a vontade, esta obriga o seu emissor. Ademais, o acordo firmado vem sendo devidamente cumprido pelo

INSS.

Portanto, extingo a execução nos moldes do artigo 794, II, do CPC, reconhecendo que o autor não faz jus ao recebimento de valores nesta demanda. Intimem-se as partes para eventuais manifestações em 10 (dez) dias. No silêncio, archive-se.

2005.63.01.278203-0 - MARIA DAS DORES DE PAULA CANDIDO (ADV. SP212881 - ANA PAULA ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) E OUTRO ; MARIA AMENDOLA MONTAGNANA (ADV. SP078051-OSWALDO PAULISTA DA SILVA) : "Determino a intimação pessoal do Chefe de Serviço da UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SÃO PAULO-CENTRO, SR. SÉRGIO JACKSON FAVA, para que, dentro do prazo de 10 (dez) dias, cumpra a r.sentença prolatada neste feito, sob pena das medidas judiciais cabíveis. Quanto aos honorários expeça-se requisição de pequeno valor. Int.

2005.63.01.288657-1 - ANTONIO CARLOS ZACARONE (ADV. SP114434 - REGINA ELENA ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Diante do parecer da Contadoria Judicial anexado aos autos, manifeste-se a parte autora, no prazo de 20 (vinte) dias, sobre os cálculos elaborados, conforme decisão anteriormente proferida. Intime-se.

2005.63.01.302616-4 - VERA LUCIA DE AMORIM (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Recebo o recurso do réu no efeito devolutivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95. Não obstante, vedada a execução provisória, em atenção às normas dos artigos 16 e 17 da Lei 10.259/2001, o cumprimento da sentença dar-se-á tão-somente após o seu trânsito em julgado, com efeitos retroativos à data da prolação da referida sentença. Intime-se a parte contrária para contrarrazões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas e nada sendo requerido, distribua-se à Turma Recursal. Expeça-se contra-ofício de obrigação de fazer. Cumpra-se.

2005.63.01.305309-0 - IZABEL ALVES RENTERO DE LIMA (ADV. SP154380 - PATRÍCIA DA COSTA CAÇÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Defiro à parte o prazo improrrogável de 30 dias para cumprimento da decisão anterior. Int.

2005.63.01.313721-1 - SERGIO AUGUSTO BECKER (ADV. SP213288 - PRISCILA APARECIDA TOMAZ BORTOLOTTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Cuida-se de ação versando sobre revisão de benefício previdenciário, julgada procedente, encontrando-se na fase executória. Alega que até a presente data não recebeu as parcelas vencidas, referente à revisão do IRSM de fevereiro de 1994, em 39,67%. Em consulta ao sistema informatizado do Juizado, verifico que a patrona do autor, Dr^a. PRISCILA APARECIDA TOMAZ BORTOLOTTI, ajuizou ação idêntica a presente, no Juizado Especial de Americana/SP, processo nº.2005.63.10.004017-5, processo este transitado em julgado, com ofício para cumprimento da sentença, por fim, arquivado. Assim, determino a intimação da patrona do autor para que, no prazo de 05 (cinco) dias, esclareça as divergências acima apontadas. Após, conclusos. Int.

2005.63.01.342439-0 - MATHEUS DE SOUZA RAMOS (ADV. SP158044 - CIBELE CARVALHO BRAGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista que a parte autora, embora devidamente intimada da r. Decisão nº 54577/2009, de 22.04.2009, bem como, da r. Decisão 75653/2009, de 13.05.2009, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça em 19.05.2009 (Expediente nº 0616/2009), através da qual foi determinado que o(a) autor(a) juntasse aos autos, no prazo de 30 (trinta) dias certidão de inteiro teor e cópias da inicial, sentença, acórdão e certidão de trânsito em julgado referentes ao processo nº 2002.61.83.000428-0, em trâmite perante a 4ª Vara Federal de São Paulo/SP, sob pena de extinção do feito, quedou-se inerte, extingo a presente execução por falta de interesse de agir. Providencie a serventia a certificação do trânsito em julgado e a baixa definitiva dos autos no sistema informatizado deste Juizado. Cumpra-se. Intime-se. Dê-se baixa.

2005.63.01.350115-2 - ANA MARGARIDA DOS SANTOS (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS

FARHA

) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "A ré comprovou,

documentalmente, nos autos a correção da conta vinculada do FGTS realizada por acordo, entre as partes nos termos LC

110/01 pela via correio ou agência, anexando termo de adesão firmado, e/ou pela via Internet e Lei 10.555/02, hipóteses que dispensam termo de adesão assinado. Assim, em respeito ao ato jurídico perfeito, não se pode afastar a eficácia do ajuste, por meio do qual as partes compuseram validamente seus interesses. (...). As questões correlatas à execução, conteúdo ou validade do acordo, bem como quanto ao levantamento do saldo da conta vinculada de FGTS, deverão ser objeto, se for o caso, de ação autônoma, não competindo a este Juízo a expedição de ordem de liberação em face do exaurimento do objeto desta demanda. Ante o exposto, dê-se ciência às partes pelo prazo de 10 dias e baixa no sistema. Int.

2005.63.01.351131-5 - JOSE CARLOS BRAMBILA E OUTROS (ADV. SP070169 - LEONEL DE SOUSA); RUTE MACHADO BRAMBILA(ADV. SP070169-LEONEL DE SOUSA); ELIZETE APARECIDA BRAMBILA(ADV. SP070169-

LEONEL DE SOUSA); GERALDO DE CASSIO BRAMBILA(ADV. SP070169-LEONEL DE SOUSA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Apresente a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, cópia da certidão de (in)existência de dependente habilitados à pensão por morte fornecida pelo próprio INSS (setor benefícios). Int.

2005.63.01.351945-4 - ANTONIO CARLOS MENEGUELLE VALTÃO (ADV. SP194729 - CLEONICE MONTENEGRO

SOARES e ADV. SP129067 - JOSE RICARDO CHAGAS e ADV. SP129750 - DOMINGOS SAVIO LUZ BARROS) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Maria Elisabete de Castro, Maria Elisa de Castro e

Carlos Eduardo de Castro Meneguella Valtão, formulam pedido de habilitação nesse processo, em razão do falecimento do autor, ANTONIO CARLOS MENEGUELLE VALTÃO, ocorrido em 22/05/2009. (...). Analisando os autos, verifico que, no

caso em tela, os requerentes provaram sua qualidade de dependentes da pensão por morte do autor, tendo, portanto, o direito de prosseguir na ação. Ante o exposto, defiro o pedido de habilitação de MARIA ELISABETE DE CASTRO, MARIA

ELISA DE CASTRO e CARLOS EDUARDO DE CASTRO MENEGUELLE VALTÃO, na qualidade de sucessores do autor

falecido, nos termos do artigo 112 da Lei 8213/91, conforme requerido em petição acostada aos autos e devidamente instruída da documentação necessária. Determino à Divisão de Atendimento, Distribuição e Protocolo que providencie a

alteração do cadastro nos registros informatizados desse Juizado Especial Federal, para incluir no polo ativo da demanda

os habilitados. Sem prejuízo, tendo em vista o valor apurado pela Contadoria Judicial, relativamente às diferenças atualizadas até o ajuizamento da presente demanda, concedo aos autores o prazo de 30 (trinta) dias para se manifestarem

quanto aos valores que excedem a alçada deste Juizado Especial, apresentado, se o caso, renúncia expressa, sob pena de extinção sem resolução do mérito. Em havendo renúncia do valor excedente, aguarde-se a audiência de conhecimento

de sentença designada para o dia 12/11/2009, às 15h00 (PAUTA EXTRA), ficando dispensado o comparecimento das partes. Intimem-se.

2005.63.01.355267-6 - RL ADMINISTRAÇÃO, PARTICIP. E EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTD (ADV. SP128457

- LEILA MEJDALANI PEREIRA e ADV. SP209954 - LEANDRE MOTA SANTOS) X SECRETARIA DA RECEITA

FEDERAL : "Diante da determinação da competência para o deslinde do feito, bem como considerando o teor do ofício anexado aos autos em 29/06/2009, devolvam-se os autos "reais" deste feito ao Juízo da 4ª Vara Cível Federal, com minhas homenagens. Cumpra-se. Int.

2006.63.01.001162-2 - LUCIA MARILDA STEFFEN (ADV. SP184075 - ELISABETH MARIA PIZANI) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Razão assiste o autor. Da análise da petição inicial e

documentos verifica-se que nestes autos o autor pede aplicação do IRSM no benefício nº 117.023.117-6 - Pensão por Morte. Nos autos nº 2004.6184.209251-7 o pedido de IRSM refere-se ao benefício nº 068.145.842-9 - Aposentadoria por tempo de contribuição. Assim torno sem efeito as Decisões proferidas em 28/01/09 e 26/05/09. Expeça a Secretaria Ofício Requisatório. Int.

2006.63.01.008756-0 - LUZIA DA CONCEICAO SILVA (ADV. SP057203 - CARLOS ALBERTO FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Requeru o autor a remessa dos autos à contadoria judicial, para conferência dos cálculos apresentados pelo INSS. Intimado a se manifestar sobre os cálculos desta contadoria, o mesmo discorda e apresenta planilha com valores que entende devidos. Observo que a planilha juntada pelo autor não se refere aos valores das diferenças apuradas desde a DIB do benefício em 27/02/1997 até a data da sentença em 07/03/2006, observando a prescrição quinquenal, conforme condenação em sentença. Assim, em que pese os valores atrasados apresentados pelo parecer contábil serem superiores ao apurado pelo INSS, a sua homologação acarretará diminuição da renda mensal do autor, desta forma, homologo os cálculos efetuados pelo INSS e lançados no sistema informatizado deste Juizado Especial Federal. Considerando que já houve a expedição de pagamento, resta encerrada a prestação jurisdicional. Determino a remessa ao setor competente para que, observadas as formalidades necessárias, proceda ao arquivamento do feito. Intime-se. Cumpra-se.

2006.63.01.014043-4 - JOSE CARLOS DOS SANTOS (ADV. SP114842 - ANDREA MARCIA XAVIER RIBEIRO MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Conforme consulta efetuada por nº do CPF no sistema desse Juizado, verifico que consta em nome do autor o processo nº 2003.61.84.076520-6 e não há identidade entre as demandas capaz de configurar litispendência ou coisa julgada entre aquele processo e o presente. Assim, dê-se prosseguimento ao feito.

2006.63.01.014059-8 - FERNANDO LOURENÇO FRANCISCO (ADV. SP114842 - ANDREA MARCIA XAVIER RIBEIRO MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "A petição inicial protocolizada não se encontra completa. Providencie o autor a regularização do feito, no prazo de dez (10) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito. Após, tornem conclusos para análise de prevenção. Intime-se.

2006.63.01.021005-9 - MIRIAN SAMORA (ADV. SP050099 - ADAUTO CORREA MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista que o valor da condenação constante em sentença ultrapassa o limite de 60 salários mínimos, determino a intimação da parte autora para manifestação, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca do recebimento por meio de ofício precatório ou por requisição de pequeno valor. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem manifestação, aguarde-se provocação no arquivo. Em caso de futuro desarquivamento, os autos obedecerão à nova ordem cronológica dos trabalhos. Intime-se.

2006.63.01.040127-8 - RITA DE CASSIA SANTOS (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Ciência à CEF acerca dos documentos anexados pela sra. Rita, para que cumpra a obrigação a que condenada. Int.

2006.63.01.040169-2 - ROBERTO YANO (ADV. SP112490 - ENIVALDO DA GAMA FERREIRA JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Dê-se ciência à parte autora do cumprimento da obrigação. Após, arquivem-se os autos.

2006.63.01.042141-1 - ALBERTO DA SILVA (ADV. SP125285 - JOAO PAULO KULESZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Instada a cumprir, a Caixa Econômica Federal comprovou, documentalmente a correção da conta vinculada, bem como anexou aos documentos, informando que a parte autora já recebeu parte do crédito pleiteado no presente feito, anteriormente em outro processo judicial. Posto isto, dê-se ciência à parte autora pelo prazo de 10 dias, e, cumpridas as formalidades legais, baixa findo. Cumpra-se.

2006.63.01.044823-4 - ADIEL REGIS DA SILVA (ADV. SP134711 - BERENICIO TOLEDO BUENO) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Dê-se ciência à parte autora.

Nada sendo impugnado e cumpridas as formalidades legais, remetam-se ao arquivo. Eventual discordância deverá ser comprovada e acompanhada de memória de cálculos, no prazo de 10 dias sob pena de indeferimento da genérica impugnação. Fica ressalvada à parte autora a possibilidade de levantamento de eventuais saldos do fundo, pelo titular, administrativamente, diretamente na Caixa Econômica Federal, nos termos estabelecidos no art. 20 da Lei nº 8.036/90, sem necessidade de alvará. Cumpra-se.

2006.63.01.053424-2 - JOSE GREGORIO DOS SANTOS (SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.

OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Dê-se ciência à parte autora. Nada sendo impugnado e cumpridas as formalidades legais, remetam-se ao arquivo. Eventual discordância deverá ser comprovada e acompanhada

de memória de cálculos, no prazo de 10 dias sob pena de indeferimento da genérica impugnação. Fica ressalvada à parte autora a possibilidade de levantamento de eventuais saldos do fundo, pelo titular, administrativamente, diretamente na Caixa Econômica Federal, nos termos estabelecidos no art. 20 da Lei nº 8.036/90, sem necessidade de alvará. Cumpra-se.

2006.63.01.076230-5 - IGNEZ ELDA PIVATO LOPES (ADV. SP099641 - CARLOS ALBERTO GOES) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Petição anexada aos autos em 19.08.2009: Indefiro. Não há

equívocos na decisão anterior, que fez menção ao valor alterado da renda mensal inicial, sendo certo que a alteração da renda mensal atual é consectário lógico e deve corresponder ao valor apontado no parecer e cálculos contábeis.

Publique-se. Intimem-se.

2006.63.01.082967-9 - WILSON FRANCISCO SPERL (ADV. SP212029 - LUCIANA SPERIA) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Homologo os cálculos elaborados pela Contadoria Judicial. Cumpra integralmente a ré, no prazo de 05(cinco) dias, a obrigação de fazer a que foi condenada. Int.

2006.63.01.083327-0 - REGINA MARIA DE MENDONCA PENNA (ADV. SP065315 - MARIO DE SOUZA FILHO) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Indefiro a petição anexada

pela parte autora, por nada acrescentar à demanda. Alegar e não comprovar é o mesmo que não alegar, mormente em sede de demanda em procedimento sumaríssimo, próprio dos Juizados Especiais. Assim, a vista da documentação acostada aos autos, verifico corrigida a conta de FGTS do(a) demandante quanto aos expurgos. Dê-se ciência e baixa findo.

2006.63.01.084129-1 - TERESINHA MARQUES NEME (ADV. SP133319 - ROGERIO JOSE CAZORLA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Encaminhe-se o feito à magistrada

que chamou o feito a conclusão em audiência. Int.

2007.63.01.010174-3 - ANTONIO JOSE DOS SANTOS (SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.

OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Sentença julgou procedente o pedido de levantamento de saldo

de FGTS. A CEF informou a disponibilização para levantamento e anexou documento demonstrando o efetivo saque. Isto

posto, dê-se ciência à parte autora, pelo prazo de 10 dias. Cumpridas as formalidades legais, remetam-se ao arquivo. Havendo discordância, apresente planilha de cálculos com o valor que entende correto, devidamente comprovada. Cumpra-se.

2007.63.01.011842-1 - MARIA RAIDALVA SANTOS SOUZA E OUTROS (ADV. SP160542 - LUCIANA COUTINHO DE

SOUZA REGES e ADV. SP254887 - EVALDO GOES DA CRUZ); JERUZA SANTOS SOUZA ; JEFERSON SANTOS

SOUZA ; FLAVIA SANTOS SOUZA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Defiro a

justiça gratuita conforme requerido. Recebo o recurso do autor no efeito devolutivo, na forma do artigo 43 da Lei

9.099/95. Não obstante, vedada a execução provisória, em atenção às normas dos artigos 16 e 17 da Lei 10.259/2001, o cumprimento da sentença dar-se-á tão-somente após o seu trânsito em julgado, com efeitos retroativos à data da prolação da referida sentença. Intime-se a parte contrária para contrarrazões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, distribua-se à Turma Recursal. Cumpra-se.

2007.63.01.016302-5 - JOSÉ LUIZ LANZELLOI AMORIM (ADV. SP025345 - MARCOS AURÉLIO PINTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "O réu deu cumprimento ao julgado apresentando memória de cálculos dos valores que creditou na conta fundiária do autor. O autor discorda de tais valores, mas não comprova suas alegações. Concedo ao autor o prazo de 10(dez) dias para apresentar memória de cálculo dos valores que entende devidos. Após, à Contadoria. No silêncio, dê-se baixa findo nos autos. Int.

2007.63.01.017894-6 - JOAO VICENTE COELHO (ADV. SP112361 - SARA DIAS PAES FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "O feito foi julgado procedente, em lote, em razão da matéria cadastrada no sistema informatizado deste Juizado. (...). Assim, a revisão pelo índice IRSM de fevereiro de 1994, conforme determinado na r. sentença, não alterará a renda mensal nem tampouco gerará valores a título de atrasados. Desta feita, como o título executivo obtido pela parte autora é inexecutível, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Ciência à parte autora. Após, Dê-se baixa findo.

2007.63.01.019344-3 - ELZIRA GOMES DOS SANTOS (ADV. SP194107 - SANDRA APARECIDA GOMES DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Expeça-se ofício ao Senhor Chefe de Serviço do INSS - Unidade Avançada de Atendimento - S.Paulo, para que em 48(quarenta e oito) horas cumpra e informe este Juizado sobre a Obrigação de Fazer a que foi condenado. Cumpra-se com urgência.

2007.63.01.021057-0 - JAIR DE MENDONÇA (SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Demanda procedente para levantamento de saldo de FGTS. A CEF informou que autor efetuou o saque. Isto posto, dê-se ciência à parte autora, pelo prazo de 10 dias e, cumpridas as formalidades legais, baixa findo. Havendo discordância, apresente planilha de cálculos com o valor que entende correto, devidamente comprovada. Cumpra-se.

2007.63.01.022052-5 - CARLOS MATARAZZO (ADV. SP102739 - SUELI FERNANDES DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Tendo em vista que a Caixa Econômica Federal anexou aos autos eletrônicos guia de depósito judicial, dê-se ciência à parte autora, que deverá dirigir-se diretamente à instituição bancária a fim de levantar o montante depositado. Após, baixa findo.

2007.63.01.023245-0 - WALTER ALVES DOS SANTOS (ADV. SP210990 - WALDIRENE ARAUJO CARVALHO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Deixo de receber o Recurso de Sentença apresentado pelo Réu, por ser intempestivo. Certifique-se o Trânsito em Julgado da r. sentença. Após, proceda a Secretaria à execução. Intime-se. Cumpra-se.

2007.63.01.027807-2 - ANTONIA HONORIA DE SOUZA (ADV. SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES e ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Tem em vista a petição da Caixa Econômica Federal com informações acerca do cumprimento da obrigação de fazer e a petição apresentada pela parte autora pela qual apresenta sua anuência quantos aos cálculos apresentados pela ré, julgo extinta a presente execução. Intimem-se. Após, remetam-se os autos ao arquivo.

2007.63.01.033257-1 - MARIA NASIDI OLIVEIRA DOS SANTOS (ADV. SP220472 - ALEXANDRE RIBEIRO VEIGA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Demonstre a ré, no prazo de 10 dias, o cumprimento da sentença proferida nos autos. Int.

2007.63.01.038611-7 - DIVA PIO (SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO(ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) ; BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN : "Intime-se por MANDADO para que, no prazo de 15 (quinze) dias, manifeste-se a parte autora acerca da Proposta de Acordo apresentada pela Caixa Econômica Federal. No silêncio, aguarde-se oportuno julgamento.

2007.63.01.040516-1 - GILBERTO FRANCISCO DE OLIVEIRA (ADV. SP094926 - CARMELITA GLORIA DE OLIVEIRA PERDIZES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais. Int.

2007.63.01.046682-4 - SORAYA NAJAR PINEDA MARTCHENKO (ADV. SP076753 - ANTONIO CARLOS TRENTINI e ADV. SP120703 - HÉLCIO RAMOS MARCONDES DE MATTOS JÚNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Defiro a dilação de prazo requerida, para que a autora apresente os documentos faltantes, sob pena de preclusão da prova. Sem prejuízo, designo audiência conhecimento de sentença (pauta-extra) para o dia 11/02/2010 às 17h00, dispensada a presença das partes. Publique-se. Intimem-se.

2007.63.01.051132-5 - RAIMUNDO MOREIRA DUARTE (ADV. SP202362 - MONICA XAVIER EVANGELISTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "O feito foi julgado procedente, em lote, em razão da matéria cadastrada. (...). Assim, referido índice incide na apenas atualização dos salários-de-contribuição utilizados para o cálculo da RMI dos benefícios. No caso em tela, os salários de contribuição que foram utilizados no cálculo da RMI de seu benefício não estão dentro do período abrangido pela aplicação do índice requerido. Desse modo, o título executivo obtido pela parte autora é inexequível, pois a ordem de corrigir o salário-de-contribuição é impossível de ser cobrada em virtude da inexistência de salário de contribuição no período. Acrescento que eventuais pedidos anteriormente formulados versando sobre o retorno sem cálculos restam prejudicados em razão da presente decisão. Ante o exposto, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Ciência à parte autora.

2007.63.01.054810-5 - WASHINGTON LUIZ FREITAS (ADV. SP186601 - ROBERTO YSHIARA ARAUJO DE MENEZES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Manifestem-se as partes no prazo de 10 (dez) dias, quanto ao relatório médico de esclarecimentos. Decorrido o prazo, conclusos. Int.

2007.63.01.065629-7 - VIRGILIO BERTOLANI (ADV. SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "A parte autora não cumpriu a parte final da decisão de 13.02.2009. Assim, concedo o prazo de 10 (dez) dias para elaboração de demonstrativo do débito, adequando o valor da causa, sob pena de indeferimento da inicial. Int.

2007.63.01.065831-2 - MARIA NEUSA SOARES ADRIANO (ADV. SP045683 - MÁRCIO SILVA COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Manifeste-se o perito subscritor do laudo, no prazo de dez dias, acerca da impugnação apresentada pelo advogado da autora. Após, voltem os autos conclusos.

2007.63.01.065971-7 - MARIA GIMENES BALBONI E OUTRO (ADV. SP100742 - MÁRCIA AMOROSO CAMPOY);
ACHILES BALBONI - ESPOLIO(ADV. SP100742-MÁRCIA AMOROSO CAMPOY) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.
OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Deverá o patrono da CEF atentar para o determinado na decisão anterior, tendo em vista que os extratos já se encontram anexados aos autos, sendo necessário apenas que seja informado quem são os titulares das contas-poupança nº013-99004550-5 e 013-99009162-0, agência 0346, vez que se tratam de contas conjuntas, para tanto, concedo o prazo suplementar de 10 (dez) dias. Decorrido o prazo, tornem os autos conclusos. Intime-se.

2007.63.01.067524-3 - JOSE CARLOS DE LIMA (SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Processo com cálculo judicial. Sentença julgou procedente o pedido de levantamento em conta vinculada de FGTS, nos termos do julgado. A CEF informou ter disponibilizado para saque a conta de FGTS. Isto posto, dê-se ciência à parte autora, pelo prazo de 10 dias e baixa findo. Havendo discordância, apresente planilha de cálculos com o valor que entende correto, devidamente comprovada. Cumpra-se.

2007.63.01.068282-0 - TANIA REGINA GRANDE (ADV. SP188226 - SILVANA ROSA DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Tendo em vista que o presente processo é passível de julgamento em lote, faça-se conclusão para sentença no gabinete central. Intimem-se.

2007.63.01.076097-0 - MARINA DOS SANTOS F. DE FREITAS (ADV. SP180632 - VALDEMIR ANGELO SUZIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se a parte autora para se manifestar, em 10 dias, sobre o teor do ofício anexado aos autos. No silêncio, remetam-se os autos ao arquivo.

2007.63.01.081209-0 - ALBINO MARQUES (ADV. SP091780 - CELSO WEIDNER NUNES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP186018 - MAURO ALEXANDRE PINTO) : "Dê-se ciência à parte autora acerca da petição apresentada pela Caixa Econômica Federal em 24/08/2009, para eventuais manifestações em 10 (dez) dias. Após, faça-se conclusão para sentença no gabinete central. Intime-se.

2007.63.01.088640-0 - JOSE BELANDRINO BARAJAS (ADV. SP207008 - ERICA KOLBER e ADV. SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES e ADV. SP208487 - KELLEN REGINA FINZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Assim, dada à reprodução de ação idêntica a anteriormente ajuizada, a qual já foi decidida e transitada em julgado, configurada está à coisa julgada (art. 301, §§1º, 2º e 3º do CPC). Isto posto, JULGO EXTINTA a presente fase de execução, nos termos do art. 267, inciso V do Código de Processo Civil. Tendo em vista a elaboração dos cálculos e a majoração do benefício percebido mensalmente pela autora, oficie-se COM URGÊNCIA ao INSS remetendo-lhe cópia desta Sentença para as providências que entender cabíveis a ao TRF3 para que proceda ao estorno dos valores depositados em favor do autor neste feito. Dê-se baixa no sistema. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2007.63.01.088747-7 - ANTONIO RIBEIRO AZEVEDO (ADV. SP136658 - JOSÉ RICARDO MARCIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se novamente o INSS, desta vez, na pessoa do Sr. Sérgio Jackson Fava, Chefe de Serviço Unidade Avançada de Atendimento SP, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, informe sobre o início do processo de reabilitação da parte autora. Int.

2007.63.01.088996-6 - JOSEFA MARIA FILHO DA COSTA (ADV. SP180393 - MARCOS BAJONA COSTA e ADV. SP203874 - CLEBER MARTINS DA SILVA e ADV. SP265141 - MARCIO BAJONA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "No prazo de 05 (cinco) dias, manifeste-se a parte autora acerca da

Proposta

de Acordo apresentada pelo INSS. No silêncio, aguarde-se oportuno julgamento. Int.

2007.63.01.091008-6 - JOSE MALAQUIAS FILHO (ADV. SP237476 - CLEBER NOGUEIRA BARBOSA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista que o Sr. perito em clínica médica constatou a

incapacidade total e permanente, desde 17.10.2008, e que o período de graça foi estendido por 24 meses, conforme já fundamentado em decisão anterior, conclui-se que o benefício foi negado indevidamente. Assim sendo, ANTECIPO OS EFEITOS DA TUTELA, intimando-se o INSS para que conceda aposentadoria por invalidez, em 45 dias. Dê-se ciência às

partes sobre o laudo pericial judicial, aguardando-se manifestação do réu por 30 (trinta) dias. Findo o prazo, remetam-se os

autos à Contadoria para cálculos, tornando conclusos, em seguida, para sentença. Int.

2007.63.01.092493-0 - JOSE OSCAR ANASTACIO (ADV. SP055425 - ESTEVAN SABINO DE ARAUJO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Verifico que quando da prolação de sentença, foram juntadas

as pesquisas do sistema DATAPREV e não consta a concessão de aposentadoria por tempo de serviço. O INSS noticia que o autor teve a aposentadoria por tempo de serviço concedida desde 07/09/2006 e que os atrasados foram pagos administrativamente. À Contadoria Judicial para verificação da data da concessão do benefício e análise das alegações do INSS. Intime-se.

2007.63.01.094221-0 - WILLIAM PIRES CORREA E OUTRO (ADV. SP189827 - LAÍS DUARTE GUARNIER); CRISTIANE DE PETTA BARROSO(ADV. SP189827-LAÍS DUARTE GUARNIER) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E

OUTRO(ADV. SP022292 - RENATO TUFI SALIM e ADV. SP138597 - ALDIR PAULO CASTRO DIAS e ADV. SP150692 -

CRISTINO RODRIGUES BARBOSA) ; SANFER & FILHO MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA (ADV.) : "Petição

anexada em 13/07/2009: providencie a serventia à regularização. Certidão negativa do oficial de justiça: manifeste-se à autora em 10 (dez) dias. Int.

2007.63.01.095367-0 - CLAUDETE APARECIDA ROSA (ADV. SP222064 - ROSANGELA PEREIRA DA SILVA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista o processo apontado no Termo de

Prevenção anexado aos autos em 13/08/2009, não verifico identidade entre as demandas capaz de configurar litispendência ou coisa julgada entre aquele processo e o presente. Assim, dê-se o normal prosseguimento ao feito.

Concedo o prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora cumpra a determinação anterior, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Int.

2007.63.20.002534-0 - IOLANDA SUELI ANAIA (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO e ADV. SP068349 -

VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO e ADV. SP280729 - PATRICIA GIARDINA MOTTA FERREIRA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Razão assiste o autor. Acostado à inicial encontra-se documento referente ao benefício originário a pensão do autor. Portanto, expeça-se ofício ao INSS para que proceda, individualmente, à elaboração dos cálculos de execução do presente feito.

2007.63.20.003318-9 - DAVI DOS REIS (ADV. SP258884 - JONY ALLAN SILVA DO AMARAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "O feito foi julgado procedente, em lote, em razão da matéria

cadastrada no sistema informatizado deste Juizado e remetido eletronicamente ao ISS para que elaborasse os cálculos, tendo sido posteriormente devolvido com os cálculos, conforme descrito em fases processuais nº 11 "REMESSA AO RÉU

PARA CÁLCULOS (6301000009/2008) - NB 1044424157" e 12 "RECEBIMENTO COM CÁLCULO (6301000009/2008) -

NB 1044424157 - EM 22/10/2008 - DATA CALC: 31/10/2007 - VLR ATRASADO: R\$ 3887,54 - VLR RM ATUAL: R\$

825,09". Ademais, em consulta ao sistema DATAPREV e os documentos carreados aos autos nesta data, 25.08.2009, verifico que o INSS implantou a revisão no benefício previdenciário da parte autora. Posto isto indefiro o requerido nas

petições protocolizadas em 12.08.2008 e 13.02.2009, por serem impertinentes, pois a parte autora procura discutir matéria

já decidida no presente feito, inclusive com o trânsito em julgado, cumprimento das obrigações de fazer e pagar, inclusive

de já estar em condições de ser novamente baixado no sistema informatizado deste Juizado. Posto isto, determino o retorno dos autos eletrônicos a situação de baixa findo, observadas as devidas providências. Advirto que, em havendo petições meramente procrastinatórias, que dificulte a baixa dos autos virtuais no sistema informatizado deste Juizado, poderão ser interpretadas como litigância de má-fé. Cumpra-se. Intime-se.

2008.63.01.000228-9 - CECILIA DA SILVA GOMES (ADV. SP211944 - MARCELO SILVEIRA e ADV. SP142271 - YARA

DE ARAUJO SANTOS e ADV. SP231837 - ALEXSSANDRO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) E OUTRO ; MAURA DO NASCIMENTO REIS (ADV.) : "Intime-se o INSS para que informe,

em 30 (trinta) dias, o endereço da co-ré (Sra. Maura do Nascimento Reis), que consta em seu sistema.

2008.63.01.001664-1 - MARIA PEREIRA NASCIMENTO DA SILVA (ADV. SP201565 - EDES PAULO DOS SANTOS) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando que, nada obstante o ofício recebido do Juízo da 3ª Vara da Família e das Sucessões de São Miguel Paulista, a cópia dos autos não foi recebida, conforme certidão de 30/07/2009, expeça-se novo ofício, reiterando o pedido (e informando a ausência das cópias). Int.

2008.63.01.005869-6 - ANTONIO BISPO FERREIRA (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Concedo às partes o prazo de 10 (dez) dias para que se manifestem, querendo, acerca do relatório médico de esclarecimentos anexado em 21/08/2009. Intimem-se.

2008.63.01.005904-4 - JAIRO MORENO FERNANDES (ADV. SP109729 - ALVARO PROIETE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista o erro material consistente na não observância

do decurso de prazo, torno nula a sentença proferida no termo 26.667/2009, a fim de que não haja prejuízo as partes. Outrossim, remetam-se os autos ao perito subscritor do laudo médico para análise da documentação anexa aos autos em 14/05/2009. Após, intime-se as partes para que no prazo de 10 dias se manifestem sobre os esclarecimentos médicos. Cancele-se o termo de sentença 26.667/2009. Intime-se.

2008.63.01.007199-8 - DANIEL FELIPE RIBEIRO (ADV. SP249829 - ANTONIO GERALDO MOREIRA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista a necessidade de instrução processual, designo

a audiência de instrução e julgamento para o dia 30/04/2010, às 13h00min. Deverá o autor comparecer com as provas que entender pertinentes à comprovação de seu alegado. Int.

2008.63.01.008471-3 - MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA FARIA E OUTROS (ADV. SP065561 - JOSÉ HÉLIO ALVES e

ADV. SP187555 - HÉLIO GUSTAVO ALVES e ADV. SP272239 - ANA CLÁUDIA TOLEDO); BRUNO FARIA FREITAS

(ADV. SP065561-JOSÉ HÉLIO ALVES); BRUNO FARIA FREITAS(ADV. SP272239-ANA CLÁUDIA TOLEDO); BRUNO

FARIA FREITAS(ADV. SP187555-HÉLIO GUSTAVO ALVES); RAISSA CAROLINE FARIA FREITAS(ADV. SP065561-

JOSÉ HÉLIO ALVES); RAISSA CAROLINE FARIA FREITAS(ADV. SP272239-ANA CLÁUDIA TOLEDO); RAISSA

CAROLINE FARIA FREITAS(ADV. SP187555-HÉLIO GUSTAVO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Manifestem as partes, no prazo de 15 (quinze) dias, eventual interesse em produzir prova

em audiência, justificando a sua pertinência. Int.

2008.63.01.009313-1 - NARCIZO MARTINS DE SOUSA (ADV. SP215808 - NAILE DE BRITO MAMEDE) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Providencie a parte autora a juntada de cópia legível da certidão do óbito do autor, bem como cópias do RG e CPF da requerente, ficando mantido o prazo concedido em

audiência para a regularização do feito. Ato contínuo, aguarde-se audiência agendada para deliberações. Intime-se.

2008.63.01.010197-8 - MARIA QUITERIA GOMES ARAUJO (ADV. SP094511 - MASAHIRO SUNAYAMA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Defiro a justiça gratuita conforme requerido. Recebo o recurso

do autor no efeito devolutivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95. Não obstante, vedada a execução provisória, em atenção às normas dos artigos 16 e 17 da Lei 10.259/2001, o cumprimento da sentença dar-se-á tão-somente após o seu trânsito em julgado, com efeitos retroativos à data da prolação da referida sentença. Intime-se a parte contrária para contrarrazões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, distribua-se à Turma Recursal. Cumpra-se.

2008.63.01.011292-7 - JOSE GOMES (ADV. SP195236 - MARCOS CESAR SERPENTINO) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Tendo em vista a data de previsão de entrega,

concedo o prazo de dez dias para juntada dos extratos e elaboração do demonstrativo do crédito, adequando-se o valor da causa. Do contrário, a petição inicial será indeferida. Int.

2008.63.01.012608-2 - ISABEL APARECIDA RUIZ DA SILVA (ADV. SP207386 - ANTONIO CARLOS BRATEFIXE

JUNIOR e ADV. SP131494 - ANDREIA DE SIQUEIRA BONEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) : "Concedo o prazo de 48 horas para que a autora comprove o requerimento de fornecimento de cópia

integral do processo administrativo junto ao INSS, como alegado na petição anexada aos autos em 25.08.2009, sob pena de extinção do feito sem análise do mérito. Decorrido o prazo, venham os autos conclusos para apreciação do pedido de dilação de prazo. Publique-se. Intimem-se.

2008.63.01.012927-7 - ANA PAULA ALVES FEITOSA (ADV. SP154226 - ELI ALVES NUNES) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista que a oitiva de testemunhas é imprescindível para a concessão da pensão por morte e considerando que o feito não comporta julgamento na forma do artigo 330, inc. I, do CPC, designo nova audiência para dia 01.02.2010, às 14:00 horas. A autora deverá comparecer e apresentar suas testemunhas independentemente de intimação. Intimem-se.

2008.63.01.012963-0 - ADALGISA RODRIGUES MARTINS BORGES (ADV. SP161121 - MILTON JOSÉ DE SANTANA)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Deixo de receber o recurso de sentença apresentado pela parte autora por ser intempestivo. Havendo documentos originais na pasta de documentos essenciais, fica a parte autora autorizada a retirá-los. Silente, encaminhe-se ao arquivo. Observadas as formalidades legais, dê-se baixa no sistema.

2008.63.01.015795-9 - ELOISA RAYMUNDO HOLANDA ROLIM (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) :

"Concedo à autora o prazo final de 30 dias para a juntada dos extratos da conta vinculada de FGTS, em cumprimento à parte final da decisão anterior, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito. Intime-se.

2008.63.01.016956-1 - MARIA JOSE NOVAIS RIBEIRO (ADV. SP054513 - GILSON LUCIO ANDRETTA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista os documentos acostados aos autos pela parte

autora, notadamente o parecer de assistente técnico, determino a intimação do médico perito, Dr. Elcio Rodrigues da Silva, para que se manifeste a respeito dos documentos no prazo de 10 (dez) dias, e diga se reitera ou se retifica suas conclusões. Intimem-se.

2008.63.01.017205-5 - WILSON LEME (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando que a questão discutida nos autos é unicamente de direito, sem

necessidade de produção de prova oral, dispense o comparecimento das partes à audiência, cuja sentença será oportunamente publicada. As partes poderão apresentar até à data designada para realização da audiência, os documentos que entendem pertinentes ao julgamento da lide. Intimem-se.

2008.63.01.018062-3 - SALOME MARIA DA SILVA (ADV. SP11937 - JOAQUIM ROQUE NOGUEIRA PAIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ante o trânsito em julgado da sentença de improcedência, archive-se.

2008.63.01.018199-8 - FATIMA APARECIDA MACHADO (ADV. SP243266 - MAGDA ARAUJO DOS SANTOS) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Recebo a petição anexada em 24/08 como aditamento à inicial. Cite-se a Caixa Econômica Federal. Após, voltem os autos conclusos. Int.

2008.63.01.020228-0 - NELSON VALERIO FILHO (ADV. SP137828 - MARCIA RAMIREZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando o laudo elaborado pelo Dr. Roberto Antonio Fiore, que salientou a necessidade de submeter o autor a uma nova avaliação na especialidade Ortopedia, e por tratar-se de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de perícia médica no dia 18/11/2009, às 14h15min com o Dr. Marco Kawamura Demange, conforme disponibilidade da agenda do perito. A parte deverá comparecer munida de todos os documentos médicos referentes aos males que a acometem. A ausência injustificada à perícia dará ensejo à preclusão da prova e julgamento do feito no estado em que se encontra. Intimem-se.

2008.63.01.021408-6 - MARIA HELENA OLIVEIRA DOS SANTOS (ADV. SP202562 - PEDRO FLORENTINO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ao Setor de Perícias para informar se o exame foi realizado, juntando-se o laudo, em caso positivo. Do contrário, agende-se nova data. Após, tornem conclusos.

2008.63.01.024111-9 - JOSE CARLOS DA SILVA (ADV. SP212131 - CRISTIANE PINA DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Petição anexa aos autos em 21.08.2009: Considerando a manifestação da parte Autora, reitere-se ofício ao INSS para que, em cinco dias, comprove o integral cumprimento da tutela antecipada concedida por decisão registrada no dia 25.06.2009. Oficie-se com urgência. Int.

2008.63.01.024275-6 - JOSE JORGE DE MELO (ADV. SP146186 - KLEBER LOPES DE AMORIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando o laudo elaborado pelo perito em psiquiatria, Dr. Gustavo Bonini Castellana, que salientou a necessidade de a parte autora submeter-se a avaliação ortopédica, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de perícia médica no dia 16/10/2009, às 09h:45min, aos cuidados do Dr. Márcio da Silva Tinós, no 4º andar deste JEF, conforme disponibilidade na agenda do perito. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identidade com fotografia e documentos médicos que possuir que comprovem sua incapacidade. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em preclusão da prova. Aguarde-se a anexação do laudo pericial para verificar a necessidade de perícia em outra especialidade. Intimem-se.

2008.63.01.026433-8 - GABRIELLY OLIVEIRA DE JESUS (ADV. SP066159 - EUCLYDES RIGUEIRO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando que a questão discutida nos autos é unicamente de direito, sem necessidade de produção de prova oral, dispense o comparecimento das partes à audiência, cuja sentença será oportunamente publicada. As partes poderão apresentar até à data designada para realização da audiência, os documentos que entendem pertinentes ao julgamento da lide. Intimem-se.

2008.63.01.026571-9 - ELIEZER FERREIRA SILVA JUNIOR E OUTRO (ADV. SP194818 - BRUNO LEONARDO FOGAÇA); FELIPE FERREIRA VARGAS(ADV. SP194818-BRUNO LEONARDO FOGAÇA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando que a questão discutida nos autos é unicamente de direito, sem necessidade de produção de prova oral, dispense o comparecimento das partes à audiência, cuja sentença será oportunamente publicada. As partes poderão apresentar até à data designada para realização da audiência, os documentos que entendem pertinentes ao julgamento da lide. Intimem-se.

2008.63.01.026767-4 - MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO (ADV. SP202185 - SILVIA HELENA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "A autora juntou apenas o relatório médico,

faltando

o prontuário para que o perito possa verificar a evolução da doença. Concedo mais dez dias para tal prova. Int.

2008.63.01.027107-0 - MARIA LUCIA SANTOS DE CAMPOS (ADV. SP197251 - VANTUIR DUARTE CLARINDO RUSSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Remetam-se os autos à contadoria judicial para elaboração de cálculos e parecer, tendo em vista o laudo pericial médico. Int.

2008.63.01.027806-4 - DAHIR MIGUEL (ADV. SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando que a questão discutida nos autos é unicamente de direito, sem necessidade de produção de prova oral, dispenso o comparecimento das partes à audiência, cuja sentença será oportunamente publicada. As partes poderão apresentar até à data designada para realização da audiência, os documentos que entendem pertinentes ao julgamento da lide. Intimem-se.

2008.63.01.028155-5 - ANDRE JOSE DA SILVA (ADV. SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "A parte autora requereu a desistência da ação face a concessão administrativa de benefício por incapacidade pleiteado na inicial. Instado, o réu não concordou com o pedido de desistência formulado. Tendo em vista que depois de decorrido o prazo para a resposta a autor não pode desistir da ação sem o consentimento do réu (Art. 267, § 4º, do Código de Processo Civil), determino o regular prosseguimento do feito. Intimem-se.

2008.63.01.028860-4 - CLAUDIO LIMA GONCALVES (ADV. SP266312 - MARCELO SGOTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Oficie-se o INSS para que comprove se procedeu à implantação do benefício, conforme a antecipação da tutela deferida, no prazo de 10 (dez) dias, sob as penalidades legais. Comprovado o cumprimento, inclua-se, oportunamente, em lote para julgamento (LOAS). Oficie-se com urgência. Intimem-se.

2008.63.01.028949-9 - GILDASIO ANDRE DOS SANTOS (ADV. SP227986 - CARLOS ALBERTO QUINTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Verifico que o processo apontado no termo de prevenção, anexado aos autos, foi extinto sem resolução de mérito e a sentença transitou em julgado. Assim, dê-se prosseguimento ao feito. Cite-se.

2008.63.01.034564-8 - ANTONIO TORRES DA SILVA (ADV. SP159517 - SINVAL MIRANDA DUTRA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista o comportamento do autor durante o exame pericial, impossibilitando a realização da prova, concedo o prazo de 05 (cinco) dias para conhecimento do advogado e justificativa. Após, tornem conclusos. Int.

2008.63.01.035671-3 - LOURDES MEDEIROS CHIPRAUSKI (ADV. SP142437 - BOAVENTURA MAXIMO SILVA DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se o advogado da autora para que, no prazo de 3 (três) dias, indique o nome e o CPF dos três filhos mencionados no laudo social.

2008.63.01.036638-0 - IRIS GONCALVES DOS SANTOS (ADV. SP200685 - MARIA APARECIDA LEITE DE SIQUEIRA OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando os documentos apresentados pelo advogado do autor, intime-se o perito médico para analisá-los e sobre eles se manifestar, devendo também esclarecer sobre eventual redução da capacidade laborativa ou incapacidade parcial no prazo de 10 (dez) dias.

2008.63.01.038548-8 - MOSAR PEREIRA TAMEIRAO (ADV. SP208427 - MARILENA GAVIOLI HAND) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando o laudo elaborado pelo Dr. Roberto Antonio Fiore,

que salientou a necessidade de submeter o autor a uma nova avaliação na especialidade Ortopedia, e por tratar-se de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de perícia médica no dia 18/11/2009, às 16h15min com o Dr. Marco Kawamura Demange, conforme disponibilidade da agenda do perito. Intimem-se.

2008.63.01.038549-0 - IVONETE FIGUEIREDO DE SOUZA (ADV. SP077160 - JACINTO MIRANDA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "No prazo de 05 (cinco) dias, manifeste-se a parte autora acerca

da Proposta de Acordo apresentada pelo INSS. No silêncio, aguarde-se oportuno julgamento. Int.

2008.63.01.039360-6 - DINA THEREZA GEROMEL (ADV. SP117883 - GISLANDIA FERREIRA DA SILVA e ADV.

SP203404 - CHRYSIA MAIFRINO DAMOULIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

"Descabida a pretensão da parte autora - notadamente porque não foi proferida sentença, a ensejar a interposição de recurso de sentença (neste ponto, vale lembrar que não existe "recurso de apelação", no âmbito deste Juizado). Dê-se normal prosseguimento ao feito. Int.

2008.63.01.041577-8 - ELIZETE DEFONSO SIMONELLI (SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.

OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Tendo em vista que o processo apontado no termo de prevenção

trata de causa de pedir diverso do presente processo, não verifico identidade entre as demandas capaz de configurar litispendência ou coisa julgada entre aquele processo e o presente. Dê-se regular prosseguimento ao feito. Int.

2008.63.01.043287-9 - PAULO GOMES DA ROCHA (ADV. SP277033 - DANIELA GOMES DA SILVA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Remetam-se os autos à contadoria judicial para análise e elaboração de parecer.

2008.63.01.045159-0 - MARLI BENTA DE OLIVEIRA (ADV. SP211815 - MARCELO SÍLVIO DI MARCO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando o laudo elaborado pelo clínico geral Dr. José

Otávio e Felice Júnior, que salientou a necessidade de a parte autora submeter-se à avaliação psiquiátrica, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de perícia médica, no dia 06/10/2009, às 09h15, aos cuidados do Luiz Soares da Costa (4º andar deste JEF), conforme disponibilidade na agenda do perito no Sistema do Juizado. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identidade, com fotografia, e documentos médicos que possuir que comprovem sua incapacidade. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito sem julgamento do mérito. Intimem-se as partes.

2008.63.01.045792-0 - LUCIA ALVES BARGAS (ADV. SP089472 - ROQUE RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

"A concessão de benefício por incapacidade depende do preenchimento de três requisitos: a incapacidade para o trabalho, a qualidade de segurado e o cumprimento da carência, se for o caso. No caso dos autos, de acordo com o laudo médico pericial acostado aos autos em 25/08/2009, a parte autora não preencheu o primeiro requisito necessário à concessão do benefício: a incapacidade para o trabalho. Diante do exposto, INDEFIRO a medida liminar requerida. Intimem-se.

2008.63.01.049378-9 - SUELI TOMASINI DOS REIS (ADV. SP059744 - AIRTON FONSECA) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se a parte autora a se manifestar, em 20 (vinte) dias, sobre os termos

da proposta de acordo anexada aos autos.

2008.63.01.050310-2 - MARIA ZELIA BRASILIANO (ADV. SP137828 - MARCIA RAMIREZ) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Os princípios da celeridade e da informalidade regerem o sistema processual

no âmbito dos Juizados Especiais Federais, preceituam que somente em situações excepcionais, nas quais efetivamente exista a iminência de dano irreparável ou de difícil reparação ao segurado, é possível a concessão da tutela de urgência. Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico a presença dos pressupostos exigidos

pelo art. 273 do CPC, quais sejam a verossimilhança da alegação e a existência de prova, nos autos, que leve ao

jugador

a convicção de que o pedido será acolhido. No presente caso, ainda que em uma análise superficial e provisória, verifica-

se que a perícia judicial concluiu pela incapacidade total e permanente da autora desde outubro de 2006, sendo certo, ainda, que tendo recebido auxílio-doença até fevereiro de 2008, possui qualidade de segurada. Ademais, tratando-se de verba alimentícia, caracterizado está o periculum in mora. Defiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada, determinando a implantação do benefício de aposentadoria por invalidez em prol da autora, no valor de um salário-mínimo.

Eventuais diferenças devidas à autora serão apuradas oportunamente, quando da prolação da sentença. Oficie-se ao INSS com urgência e intime-se.

2008.63.01.051554-2 - MARIA DE FATIMA LIMA SOARES (ADV. SP277346 - RODRIGO TURRI NEVES) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando a petição anexada em 21/08/2009, que apontou

a necessidade de a parte autora submeter-se à avaliação psiquiátrica, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de perícia médica, no dia 04/11/2009, às 15:30h, aos cuidados da Dra. Thatiane Fernandes da Silva (4º andar deste JEF), conforme agendamento automático do Sistema do Juizado. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documentos médicos que possuir que comprovem sua incapacidade. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito sem julgamento do mérito. Intimem-se as partes.

2008.63.01.051711-3 - NATASHA PINHEIRO BATISTA (ADV. SP154257 - GILBERTO BERGSTEIN) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Diante dos problemas no sistema do Juizado, defiro novo prazo

de 10 dias para contrarrazões a serem contados da publicação desta decisão. Ademais, diante da petição protocolada pela parte autora e anexada aos autos virtuais em 14/08/2009, reitere-se, com urgência, o ofício ao INSS para cumprimento da liminar conforme determinado em sentença, no prazo de 5 dias, sob pena das medidas legais. Oficie-se. Publique-se.

2008.63.01.051861-0 - CLEONICE DE SOUZA FREIRE (ADV. SP226824 - FABIO ALVES LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Petição de 13/08/2009 - Defiro. Concedo o prazo de 20

(vinte)

dias para que as partes, querendo, manifestem-se a respeito do laudo pericial. Int.

2008.63.01.054629-0 - MINERVA AUN ISSA (ADV. SP152068 - MARCOS ROBERTO BUSSAB) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "No caso vertente, em que demonstrado o interesse de pleitear, em futura demanda, a aplicação de índice de atualização em saldo de caderneta de poupança, é de fundamental importância, para fins de demonstração do interesse processual na ação principal, a comprovação da titularidade da conta e da existência de saldo no período indicado na inicial, mediante a apresentação dos respectivos extratos bancários. De fato, não se pode deferir a quem não demonstra esta condição prévia a possibilidade de questionar

em juízo os índices aplicados em cadernetas de poupança. (...). Com efeito, tendo em vista que constitui dever legal das instituições financeiras o fornecimento de extratos a seus correntistas, é reprovável a omissão da ré quanto ao requerimento da parte autora, devidamente protocolizado com menção ao seu número de sua inscrição no CPF/MF e da conta respectiva. Note-se que a omissão coloca em risco a pretensão da autora, que poderia ser de plano rejeitada ante a ausência de documento indispensável ao ajuizamento da ação. Sendo assim, DEFIRO A MEDIDA CAUTELAR, para determinar à CEF que providencie no prazo de 30 (trinta) dias, cópias dos extratos das contas poupança da parte autora, nos períodos indicados na inicial, sob pena de multa a ser oportunamente fixada. Intime-se com urgência.

2008.63.01.054643-5 - PAULO MASSAMI WAKI (ADV. SP145759 - MARCELLO SCAGLIONI FLORES) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Ciência às partes acerca da

redistribuição do feito a este Juizado ante o julgamento do conflito de competência pelo Colendo Superior Tribunal de Justiça que declarou este juízo competente para processar esta demanda. (...). Assim, inútil e contrária aos princípios norteadores do Juizado Especial Federal é a continuidade desta relação processual cautelar autônoma. Assim sendo, concedo prazo de 10 dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte emende sua inicial, de

forma a adequá-la ao procedimento deste juizado, deduzindo o pedido principal. Intime-se.

2008.63.01.054658-7 - ANTONIO JOAO MELGES E OUTROS (ADV. SP250072 - LUANA ARETA REZENDE); ALICE MARIA CALADO MELGES(ADV. SP250072-LUANA ARETA REZENDE); NATHALIA CALADO MELGES(ADV. SP250072-LUANA ARETA REZENDE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Aguarde-se a vinda do processo para digitalização, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

2008.63.01.054664-2 - AGUIDA MARLENE POINHA LORCA (ADV. SP007239 - RUY CARDOSO DE MELLO TUCUNDUVA e ADV. SP041840 - JOAO PAULINO PINTO TEIXEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Providencie a serventia a anexação das peças referentes aos autos cujo conflito foi objeto de decisão pelo STJ. Após, conclusos.

2008.63.01.054680-0 - RUTH CARDILLO GUIDON E OUTROS (ADV. SP050584 - CELESTE APPARECIDA TUCCI MARANGONI); ROSALINA DE ARAUJO CARDILLO(ADV. SP050584-CELESTE APPARECIDA TUCCI MARANGONI); REGINA DE ARAUJO CARDILLO(ADV. SP050584-CELESTE APPARECIDA TUCCI MARANGONI); CAIO AUGUSTO CARDILLO GUIDON(ADV. SP050584-CELESTE APPARECIDA TUCCI MARANGONI); CAMILA CARDILLO GUIDON (ADV. SP050584-CELESTE APPARECIDA TUCCI MARANGONI); LAURA CARDILLO MOURA NEVES(ADV. SP050584-CELESTE APPARECIDA TUCCI MARANGONI); PEDRO CARDILLO MOURA NEVES(ADV. SP050584-CELESTE APPARECIDA TUCCI MARANGONI); GABRIEL CARDILLO MOURA NEVES(ADV. SP050584-CELESTE APPARECIDA TUCCI MARANGONI); ANA BETE MARIA DE JESUS(ADV. SP050584-CELESTE APPARECIDA TUCCI MARANGONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Dê-se ciência às partes da decisão do E. STJ. Cumpra-se, dando-se regular prosseguimento ao feito perante este Juizado Especial Federal. Intimem-se.

2008.63.01.054757-9 - THEREZA DE JESUS CORDEIRO SANTIAGO E OUTROS (ADV. SP022368 - SERGIO ROSARIO MORAES E SILVA); JOSE RODRIGUES SANTIAGO(ADV. SP022368-SERGIO ROSARIO MORAES E SILVA); JOSE CORDEIRO SANTIAGO(ADV. SP022368-SERGIO ROSARIO MORAES E SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "No caso vertente, em que demonstrado o interesse de pleitear, em futura demanda, a aplicação de índice de atualização em saldo de caderneta de poupança, é de fundamental importância, para fins de demonstração do interesse processual na ação principal, a comprovação da titularidade da conta e da existência de saldo no período indicado na inicial, mediante a apresentação dos respectivos extratos bancários. De fato, não se pode deferir a quem não demonstra esta condição prévia a possibilidade de questionar em juízo os índices aplicados em cadernetas de poupança. Contudo, informa a parte autora que a ré se recusa a fornecer os extratos da conta da qual alega ser titular, tendo demonstrado tal circunstância por meio do requerimento de fls. Por isso, requereu a concessão de medida cautelar de exibição de documentos, cujos requisitos verifico estarem presentes na espécie. (...). Note-se que a omissão coloca em risco a pretensão da autora, que poderia ser de plano rejeitada ante a ausência de documento indispensável ao ajuizamento da ação. Sendo assim, DEFIRO A MEDIDA CAUTELAR, para determinar à CEF que providencie no prazo de 30 (trinta) dias, cópias dos extratos das contas poupança da parte autora, nos períodos indicados na inicial, sob pena de multa a ser oportunamente fixada. Intime-se com urgência.

2008.63.01.054804-3 - PAULO EVARISTO URBANI DA CARVALHINHA (ADV. SP162864 - LUCIANO JESUS CARAM) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "No caso vertente, em que demonstrado o interesse de pleitear, em futura demanda, a aplicação de índice de atualização em saldo de caderneta de poupança, é de fundamental importância, para fins de demonstração do interesse processual na ação principal, a comprovação da titularidade da conta e da existência de saldo no período indicado na inicial, mediante a apresentação

dos respectivos extratos bancários. De fato, não se pode deferir a quem não demonstra esta condição prévia a possibilidade de questionar em juízo os índices aplicados em cadernetas de poupança. Contudo, informa a parte autora que a ré se recusa a fornecer os extratos da conta da qual alega ser titular, tendo demonstrado tal circunstância por meio do requerimento de fls. Por isso, requereu a concessão de medida cautelar de exibição de documentos, cujos requisitos verifico estarem presentes na espécie. (...). Note-se que a omissão coloca em risco a pretensão da autora, que poderia ser de plano rejeitada ante a ausência de documento indispensável ao ajuizamento da ação. Sendo assim, DEFIRO A MEDIDA CAUTELAR, para determinar à CEF que providencie no prazo de 30 (trinta) dias, cópias dos extratos das contas poupança da parte autora, nos períodos indicados na inicial, sob pena de multa a ser oportunamente fixada. Intime-se com urgência.

2008.63.01.054825-0 - DIMITRIOS IOANNIS NIKOLAOU (ADV. SP211902 - ANA PAULA SOARES BARTOLOMEU RICCOMI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "A parte autora, oportunamente, pleiteará a aplicação de índice de atualização em saldo de caderneta de poupança, sendo de fundamental importância, para fins de demonstração do interesse processual em ação principal, a comprovação da titularidade da conta e da existência de saldo no período indicado na inicial, mediante a apresentação dos respectivos extratos bancários. De fato, não se pode deferir a quem não demonstra esta condição prévia a possibilidade de questionar em juízo os índices aplicados em cadernetas de poupança. Contudo, informa a parte autora que a ré se recusa a fornecer os extratos da conta da qual alega ser titular, tendo demonstrado tal circunstância por meio do requerimento de fls. Por isso, requereu a concessão de medida cautelar de exibição de documentos, cujos requisitos verifico estarem presentes na espécie. (...). Note-se que a omissão coloca em risco a pretensão da autora, que poderia ser de plano rejeitada ante a ausência de documento indispensável ao ajuizamento da ação. Sendo assim, DEFIRO A MEDIDA CAUTELAR, para determinar à CEF que providencie no prazo de 30 (trinta) dias, cópias dos extratos das contas poupança da parte autora, nos períodos indicados na inicial, sob pena de multa a ser oportunamente fixada. Intime-se com urgência.

2008.63.01.055457-2 - ELAINE LEONEL (ADV. SP189817 - JULIANA AMORIM LEME) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Não obstante os princípios da celeridade e da informalidade, informadores do sistema processual no âmbito dos Juizados Especiais Federais, em situações excepcionais é imperioso conceder a tutela de urgência. Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico a presença dos pressupostos exigidos pelo artigo 273 do Código de Processo Civil, a saber: a verossimilhança da alegação e a existência de prova nos autos apta a formar a convicção de que o pedido será acolhido. (...). O risco de dano, por sua vez, decorre do caráter alimentar do benefício pretendido e da possibilidade de agravamento das lesões, caso a autora seja forçada a trabalhar. Por conseguinte, defiro a medida antecipatória postulada, determinando ao INSS a implantação de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ à ELAINE LEONEL (CPF: 126.949.948-30), no prazo de 45 dias. Intimem-se.

2008.63.01.056349-4 - RAIMUNDA SANTANA (ADV. SP273230 - ALBERTO BERAHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Petição de 21/08/2009. O autor já foi submetido à perícia em clínica médica e tem perícias designadas para 10/09/2009, aos cuidados do perito em otorrinolaringologia, Dr. Fabiano Haddad Brandão, e em 29/10/2009, aos cuidados do perito ortopedista, Dr. Fábio Boucault Tranchitella. Aguarde-se a juntada dos laudos para verificar a necessidade de perícia em outra especialidade. Intimem-se.

2008.63.01.057934-9 - CICERO LOPES OLIVEIRA (ADV. SP091726 - AMÉLIA CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "A concessão da tutela antecipada requer a presença conjunta dos requisitos do artigo 273 do C.P.C., a saber, verossimilhança da alegação e fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação. (...). Diante deste quadro fático, é de se reconhecer a irreparabilidade do dano caso o pedido venha a ser acolhido apenas após o trânsito em julgado. É inconteste que o equilíbrio do Direito está em prol do interesse do autor. O caráter alimentício do crédito aqui reclamado, também é fator de consideração para a imediata concessão da presente tutela, pois do contrário, transformar-se-á em indenizatório aquilo que é alimentício. Ante o exposto, DEFIRO a antecipação da tutela pleiteada, para determinar o imediato restabelecimento do auxílio-doença NB31/502.606.839-8, pelo período de 24(vinte e quatro) meses, a contar da data da realização da perícia médica em Juízo, em 13/08/09. O

benefício deverá ser implantado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob as penas da lei. OFICIE-SE.

2008.63.01.058537-4 - AMADEUS BARBOSA DE JESUS (ADV. SP133093 - JOSENILTON DA SILVA ABADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "No prazo de 05 (cinco) dias, manifeste-se a parte autora acerca da Proposta de Acordo apresentada pelo INSS. No silêncio, aguarde-se oportuno julgamento. Int.

2008.63.01.059260-3 - JOSENILDA BATISTA DA SILVA (ADV. SP059744 - AIRTON FONSECA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "No prazo de 05 (cinco) dias, manifeste-se a parte autora acerca da Proposta de Acordo apresentada pelo INSS. No silêncio, aguarde-se oportuno julgamento. Int.

2008.63.01.060049-1 - MARIA DO CARMO PEREIRA (ADV. SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Remetam-se os autos à contadoria judicial para elaboração de cálculos e parecer. Int.

2008.63.01.060576-2 - JOSE DA SILVA CABRAL (ADV. SP165956 - RAFAEL LUIZ DO PRADO JÚNIOR e ADV. SP175478 - SIDNEY KLEBER MILANI MELARI MODESTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando o laudo elaborado pelo perito em clínica médica, Dr. Elcio Rodrigues da Silva, que salientou a necessidade de a parte autora submeter-se à avaliação na especialidade ortopedia, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de perícia médica no dia 02/10/2009, às 13h45min, aos cuidados do Dr. Ronaldo Márcio Gurevich, no 4º andar deste Juizado, conforme disponibilidade na agenda do perito. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identidade com fotografia e documentos médicos que possuir que comprovem sua incapacidade. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em preclusão da prova. Intimem-se as partes.

2008.63.01.060578-6 - DALCY LAURIANO DA CUNHA (ADV. SP165956 - RAFAEL LUIZ DO PRADO JÚNIOR e ADV. SP175478 - SIDNEY KLEBER MILANI MELARI MODESTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando o laudo elaborado pelo(a) médico(a) perito(a) Dr(a). Marta Candido (clínico geral), que salientou a necessidade do(a) autor(a) submeter-se à duas avaliações, uma ortopédica e outra psiquiátrica, e por se tratar de provas indispensáveis ao regular processamento da lide, determino a realização das novas perícias, para os dias: - 23/11/2009, às 14h15min, com o(a) Dr(a). Marcelo Augusto Sussi (ortopedista); - 30/11/2009, às 16h15min, com o(a) Dr (a). Raquel Sztterling Nelken (psiquiatra), ambas no 4º andar deste Juizado. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documentos médicos que comprovem sua incapacidade. O não-comparecimento injustificado à perícia implicará em preclusão da prova. P.R.I.

2008.63.01.063014-8 - JOSELIA MARIA DA SILVA (ADV. SP138568 - ANTONIO LUIZ TOZATTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando o laudo elaborado pelo perito em Ortopedia, Dr. SÉRGIO JOSÉ NICOLETTI, que salientou a necessidade de a parte autora submeter-se à avaliação de Psiquiatria, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de nova perícia médica, aos cuidados da DRª. THATIANE FERNANDES DA SILVA, no dia 04/11/2009, às 13h30min, no 4º andar deste Juizado, situado à Av. Paulista, nº 1345, tudo conforme disponibilidade na agenda do perito no Sistema do Juizado. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identificação com foto, bem como de atestados e exames médicos que possuir a comprovar sua incapacidade. O não comparecimento injustificado à perícia implicará preclusão da prova. Intimem-se.

2008.63.01.063046-0 - JOAQUIM ARLICIO MENDES PAIVA (ADV. SP134384 - JUDITE SANTA BARBARA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando o laudo elaborado pelo perito em Ortopedia, Dr. SÉRGIO JOSÉ NICOLETTI, que salientou a necessidade de a parte autora submeter-se à avaliação de

Clínica Geral, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de nova perícia médica, aos cuidados do DR. ÉLCIO RODRIGUES DA SILVA, no dia 29/01/2010, às 13h45min, no 4º andar deste Juizado, situado à Av. Paulista, nº 1345, tudo conforme disponibilidade na agenda do perito no Sistema do Juizado.

A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identificação com foto, bem como de atestados e exames médicos que possuir a comprovar sua incapacidade. O não comparecimento injustificado à perícia implicará preclusão da prova. Intimem-se.

2008.63.01.064890-6 - MARIA BRIGUENTI MOTA (ADV. SP176872 - JÊNIFER GOMES BARRETO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Petição de 24/08/2009. Considerando a justificativa apresentada e com o objetivo de evitar eventual alegação de cerceamento de defesa e conseqüente prejuízo à parte autora, determino a realização de perícia médica para o dia 09/10/2009, às 09h15min, aos cuidados do Dr. Márcio da Silva Tinós, no 4º andar deste Juizado, conforme disponibilidade na agenda do perito. A parte autora deverá comparecer à

perícia munida de documento de identidade com fotografia e documentos médicos que possuir que comprovem sua incapacidade. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito sem julgamento do mérito, nos

termos do Art. 267, III, do CPC. Intimem-se.

2008.63.01.067121-7 - SIONETE AMARANTES DE SOUSA (ADV. SP138623 - ANTONIO RITA MOREIRA e ADV.

SP206895 - BÁRBARA FERNANDA NAPOLEÃO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL

MICHELAN MEDEIROS) : "Concedo o prazo de 30 dias para cumprimento da diligência a cargo da autora. Findo o prazo,

sem cumprimento, tornem os autos conclusos para extinção do processo. Intime-se. Cumpra-se..

2009.63.01.000915-0 - MARIA APARECIDA GUILHERME GRACIANO (ADV. SP089472 - ROQUE RIBEIRO DOS

SANTOS JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Em face da petição e documentação anexadas aos autos em 25/08/2009, determino a realização de perícia médica com o Dr. ÉLCIO RODRIGUES DA SILVA, clínico geral, no dia 11/12/2009, às 14h15min, no 4º andar deste Juizado, conforme disponibilidade do Sistema, ficando o autor ciente de que o não comparecimento, injustificado, implicará preclusão de prova. Intimem-se.

2009.63.01.001086-2 - BETI DEBSKI GALMAN (ADV. SP101471 - ALEXANDRE DANTAS FRONZAGLIA e ADV.

SP137222 - MARCELO DUARTE DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL

MICHELAN MEDEIROS) : "Tendo em vista que a parte autora constituiu advogado nos autos, conforme procuração apresentada em 27/03/2009, intime-se o patrono para que traga cópia legível do(s) extrato(s) da(s) conta(s)-poupança(s) ou comprove que os requereu junto à Caixa Econômica Federal no prazo de 30 (trinta) dias, bem como todos os demais documentos necessários para o julgamento da lide, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito. Cumpra-se.

2009.63.01.001109-0 - LUIGI SARTOR E OUTRO (SEM ADVOGADO); ROSA PEREIRA SARTOR X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Intime-se a parte autora para que

traga cópia legível do(s) extrato(s) da(s) conta(s)-poupança(s) ou comprove que os requereu junto à Caixa Econômica Federal no prazo de 30 (trinta) dias, bem como todos os demais documentos necessários para o julgamento da lide, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito. Os documentos deverão ser entregues no setor de atendimento III, das 09:00 às 15:00 de segunda à sexta-feira, para juntada aos autos. Intimem-se.

2009.63.01.001213-5 - JOSE SOARES DOS SANTOS E OUTRO (SEM ADVOGADO); MARIA ALVES DE LIMA X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Intime-se a parte autora

para que traga cópia legível do(s) extrato(s) da(s) conta(s)-poupança(s) ou comprove que os requereu junto à Caixa Econômica Federal no prazo de 30 (trinta) dias, bem como todos os demais documentos necessários para o julgamento da

lide, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito. Os documentos deverão ser entregues no setor de atendimento III, das 9:00 às 15:00 de segunda à sexta-feira, para juntada aos autos. Intimem-se.

2009.63.01.001385-1 - IVO DO ESPIRITO SANTO MENDONCA E OUTRO (SEM ADVOGADO); IRENE COSTA MENDONCA X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO(ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) ;

BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN : "Intime-se a parte autora para que traga cópia legível do(s) extrato(s) da(s)

conta(s)-poupança(s) ou comprove que os requereu junto à Caixa Econômica Federal no prazo de 30 (trinta) dias, bem como todos os demais documentos necessários para o julgamento da lide, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito. Os documentos deverão ser entregues no setor de atendimento III, das 09:00 às 15:00 de segunda à sexta-feira, para juntada aos autos. Intimem-se.

2009.63.01.001752-2 - RENATO FALCAO DE MELO (ADV. SP251478 - JACQUELINE DE ARAUJO PEREIRA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Anote-se conforme requerido. Int

2009.63.01.002165-3 - RENATO EUZEBIO E OUTRO (SEM ADVOGADO); CLAUDIO EUZEBIO X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Intime-se a parte autora para que traga cópia

legível do(s) extrato(s) da(s) conta(s)-poupança(s) ou comprove que os requereu junto à Caixa Econômica Federal no prazo de 30 (trinta) dias, bem como todos os demais documentos necessários para o julgamento da lide, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito. Os documentos deverão ser entregues no setor de atendimento III, das 09:00 às 15:00 de segunda à sexta-feira, para juntada aos autos. Intimem-se.

2009.63.01.002656-0 - LEILA REGINA RAVAZZI (SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP

172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Intime-se a parte autora para que traga cópia legível do(s) extrato(s) da(s)

conta(s)-poupança(s) ou comprove que os requereu junto à Caixa Econômica Federal no prazo de 30 (trinta) dias, bem como todos os demais documentos necessários para o julgamento da lide, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito. Os documentos deverão ser entregues no setor de atendimento III, das 09:00 às 15:00 de segunda à sexta-feira, para juntada aos autos. Intimem-se.

2009.63.01.003004-6 - DANIEL NUNES MACHADO (ADV. SP194729 - CLEONICE MONTENEGRO SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista o laudo pericial, que nos dá

conta da incapacidade total e temporária da parte autora, bem como por ter recebido benefício por incapacidade no ano de 2008, entendo presentes os requisitos necessários para a concessão do benefício, em caráter liminar. Neste sentido, restabeleça o INSS o benefício de auxílio-doença, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, observando-se a data limite, conforme laudo pericial, uma vez que a incapacidade é temporária. Ato contínuo, inclua-se o presente feito em pauta incapacidade, para julgamento oportuno, através de livre distribuição. Intimem-se. Cumpra-se, com urgência.

2009.63.01.003730-2 - MARIA ROSA DOS SANTOS (ADV. SP220640 - FRANCISCO CARLOS NOBRE MACHADO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando que foi agendada perícia em somente uma especialidade, não acolho a indicação de três assistentes técnicos, determinando que a parte autora indique somente um profissional para acompanhá-la. Int., com urgência, diante da proximidade da data agendada.

2009.63.01.003974-8 - WILSON RICCI (SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 -

DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Intime-se a parte autora para que traga cópia legível do(s) extrato(s) da(s) conta(s)-

poupança(s) ou comprove que os requereu junto à Caixa Econômica Federal no prazo de 30 (trinta) dias, bem como todos

os demais documentos necessários para o julgamento da lide, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito. Os documentos deverão ser entregues no setor de atendimento III, das 09:00 às 15:00 de segunda à sexta-feira, para juntada aos autos. Intimem-se.

2009.63.01.003998-0 - MARINA DALVA TEIXEIRA (SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.

OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Aguarde-se o julgamento do feito. Int.

2009.63.01.004011-8 - WALDIR ROTTER BEZERRA DE ALMEIDA (SEM ADVOGADO) X CAIXA

ECONÔMICA

FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Intime-se a parte autora para que traga cópia

legível do(s) extrato(s) da(s) conta(s)-poupança(s) ou comprove que os requereu junto à Caixa Econômica Federal no prazo de 30 (trinta) dias, bem como todos os demais documentos necessários para o julgamento da lide, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito. Os documentos deverão ser entregues no setor de atendimento III, das 09:00 às 15:00 de segunda à sexta-feira, para juntada aos autos. Intimem-se.

2009.63.01.004261-9 - APARECIDA YURIE SUGUIURA SUEHARA (SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Intime-se a parte autora para que traga cópia

legível do(s) extrato(s) da(s) conta(s)-poupança(s) ou comprove que os requereu junto à Caixa Econômica Federal no prazo de 30 (trinta) dias, bem como todos os demais documentos necessários para o julgamento da lide, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito. Os documentos deverão ser entregues no setor de atendimento III, das 09:00 às 15:00 de segunda à sexta-feira, para juntada aos autos. Intimem-se.

2009.63.01.004385-5 - NEUZA MARIA DE CARVALHO (SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.

OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Intime-se a parte autora para que traga cópia legível do(s) extrato

(s) da(s) conta(s)-poupança(s) ou comprove que os requereu junto à Caixa Econômica Federal no prazo de 30 (trinta) dias,

bem como todos os demais documentos necessários para o julgamento da lide, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito. Os documentos deverão ser entregues no setor de atendimento III, das 09:00 às 15:00 de segunda à sexta-feira, para juntada aos autos. Intimem-se.

2009.63.01.004596-7 - NANCI THOME FARIA (ADV. SP129067 - JOSE RICARDO CHAGAS) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista que o Sr. perito constatou a incapacidade total e temporária, desde 07.07.2009, conclui-se que o benefício foi cessado indevidamente. Quanto ao requisito da carência, resta provado que a autora ainda estava no período de graça, na data do início da incapacidade, uma vez que recebeu benefício até 11.08.2008. Assim sendo, ANTECIPO OS EFEITOS DA TUTELA, intimando-se o réu para restabelecer o

auxílio-doença, em 45 dias. Intime-se o réu sobre a juntada do laudo pericial e aguarde-se manifestação por 30 (trinta) dias. Após, remetam-se os autos à Contadoria para cálculos e tornem conclusos para sentença. Int.

2009.63.01.004627-3 - AMANDA MOREIRA LEITE (SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.

OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Intime-se a parte autora para que traga cópia legível do(s) extrato

(s) da(s) conta(s)-poupança(s) ou comprove que os requereu junto à Caixa Econômica Federal no prazo de 30 (trinta) dias,

bem como todos os demais documentos necessários para o julgamento da lide, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito. Os documentos deverão ser entregues no setor de atendimento III, das 09:00 às 15:00 de segunda à sexta-feira, para juntada aos autos. Intimem-se.

2009.63.01.004638-8 - JOSE CAETANO DA SILVA (SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.

OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Intime-se a parte autora para que traga cópia legível do(s) extrato

(s) da(s) conta(s)-poupança(s) ou comprove que os requereu junto à Caixa Econômica Federal no prazo de 30 (trinta) dias,

bem como todos os demais documentos necessários para o julgamento da lide, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito. Os documentos deverão ser entregues no setor de atendimento III, das 9:00 às 15:00 de segunda à sexta-feira, para juntada aos autos. Intimem-se.

2009.63.01.005016-1 - VIRGINIA AMARILLA (SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP

172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Intime-se a parte autora para que traga cópia legível do(s) extrato(s) da(s)

conta(s)-poupança(s) ou comprove que os requereu junto à Caixa Econômica Federal no prazo de 30 (trinta) dias, bem como todos os demais documentos necessários para o julgamento da lide, sob pena de extinção do processo sem

juízo de mérito. Os documentos deverão ser entregues no setor de atendimento III, das 09:00 às 15:00 de segunda à sexta-feira, para juntada aos autos. Intimem-se.

2009.63.01.005040-9 - MARCO ANTONIO DOS SANTOS E OUTRO (SEM ADVOGADO); JOAQUINA DA SILVA

SANTOS X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) :

"Intime-se a

parte autora para que traga cópia legível do(s) extrato(s) da(s) conta(s)-poupança(s) ou comprove que os requereu junto à

Caixa Econômica Federal no prazo de 30 (trinta) dias, bem como todos os demais documentos necessários para o julgamento da lide, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito. Os documentos deverão ser entregues no setor de atendimento III, das 9:00 às 15:00 de segunda à sexta-feira, para juntada aos autos. Intimem-se.

2009.63.01.005125-6 - APARECIDO IEMBO E OUTRO (SEM ADVOGADO); ANA PEREIRA VARGAS IEMBO X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Intime-se a parte autora

para que

traga cópia legível do(s) extrato(s) da(s) conta(s)-poupança(s) ou comprove que os requereu junto à Caixa Econômica Federal no prazo de 30 (trinta) dias, bem como todos os demais documentos necessários para o julgamento da lide, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito. Os documentos deverão ser entregues no setor de atendimento III, das 09:00 às 15:00 de segunda à sexta-feira, para juntada aos autos. Intimem-se.

2009.63.01.005218-2 - REINALDO MORONE FRASCINO E OUTRO (SEM ADVOGADO); SILVANA VIANA MONTEIRO

FRASCINO X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) :

"Intime-se a

parte autora para que traga cópia legível do(s) extrato(s) da(s) conta(s)-poupança(s) ou comprove que os requereu junto à

Caixa Econômica Federal no prazo de 30 (trinta) dias, bem como todos os demais documentos necessários para o julgamento da lide, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito. Os documentos deverão ser entregues no setor de atendimento III, das 09:00 às 15:00 de segunda à sexta-feira, para juntada aos autos. Intimem-se.

2009.63.01.005314-9 - CONCEICAO APARECIDA GIMENES FONTES (ADV. SP194729 - CLEONICE MONTENEGRO

SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "As doenças foram analisadas pela

neurologista, que se sentiu apta a expressar parecer sobre tais enfermidades, não encontrando incapacidade laborativa. Assim, indefiro a perícia ortopédica. Tendo em vista o parecer elaborado pelo perito médico, que indica a necessidade de

submeter o autor à realização de perícia psiquiátrica, determino a realização de perícia médica nessa especialidade, com o perito médico psiquiatra Dr Jaime Degenszajn, para o dia 27.10.2009, às 12h15min, neste Juizado Especial Federal, situado na Avenida Paulista, nº 1345, 4º andar (em frente ao metrô Trianon-Masp). Fixo o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação do laudo. Após, dê-se ciência às partes para manifestação, aguardando-se por 10 (dez) dias. Tornem conclusos em seguida. Int.

2009.63.01.005526-2 - CARLOS EDUARDO LOPES MOYSES E OUTRO (SEM ADVOGADO); JOSE AUGUSTO DA

PORCIUNCULA MOYSES-ESPOLIO X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN

MEDEIROS) : "Intime-se a parte autora para que traga cópia legível do(s) extrato(s) da(s) conta(s)-poupança(s) ou

comprove que os requereu junto à Caixa Econômica Federal no prazo de 30 (trinta) dias, bem como todos os demais documentos necessários para o julgamento da lide, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito. Os documentos deverão ser entregues no setor de atendimento III, das 09:00 às 15:00 de segunda à sexta-feira, para juntada aos autos. Intimem-se.

2009.63.01.005617-5 - JOSE ANTONIO DE CAMPOS CELLEGUIM (SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Intime-se a parte autora para que traga cópia

legível do(s) extrato(s) da(s) conta(s)-poupança(s) ou comprove que os requereu junto à Caixa Econômica Federal no prazo de 30 (trinta) dias, bem como todos os demais documentos necessários para o julgamento da lide, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito. Os documentos deverão ser entregues no setor de atendimento III, das 09:00 às 15:00 de segunda à sexta-feira, para juntada aos autos. Intimem-se.

2009.63.01.006163-8 - VANESSA YOCIE FUJIMORE (SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.

OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Intime-se a parte autora para que traga cópia legível do(s) extrato

(s) da(s) conta(s)-poupança(s) ou comprove que os requereu junto à Caixa Econômica Federal no prazo de 30 (trinta) dias,

bem como todos os demais documentos necessários para o julgamento da lide, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito. Os documentos deverão ser entregues no setor de atendimento III, das 09:00 às 15:00 de segunda à sexta-feira, para juntada aos autos. Intimem-se.

2009.63.01.006452-4 - FABIO LUIZ DE ALMEIDA (SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP

172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Intime-se a parte autora para que traga cópia legível do(s) extrato(s) da(s)

conta(s)-poupança(s) ou comprove que os requereu junto à Caixa Econômica Federal no prazo de 30 (trinta) dias, bem como todos os demais documentos necessários para o julgamento da lide, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito. Os documentos deverão ser entregues no setor de atendimento III, das 09:00 às 15:00 de segunda à sexta-feira, para juntada aos autos. Intimem-se.

2009.63.01.008130-3 - RUY LA FARINA - ESPOLIO (ADV. SP270222 - RAQUEL CELONI DOMBROSKI) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Petição de 20/08/2009 - Nada a

decidir. De fato, o feito foi extinto sem julgamento do mérito por falta de cumprimento de diligência determinada inicialmente

em 15/04/2009. Desde então, todos os pedidos de dilação de prazo foram deferidos. No entanto, mesmo com as sucessivas "prorrogações", não houve juntada do documento faltante e nem apresentada justificativa para o não cumprimento. Somente agora, quando já prolatada a sentença, vem a parte juntar o documento. Oportunamente, archive-se. Int.

2009.63.01.008313-0 - FERNANDA LOURDES SILVA E OUTRO (ADV. SP198155 - DEYSE OLÍVIA PEDRO RODRIGUES DO PRADO); OLIVIA DOS PRAZERES CORUJO(ADV. SP198155-DEYSE OLÍVIA PEDRO RODRIGUES

DO PRADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Trata-se de

medida cautelar preparatória visando à exibição de extratos de conta poupança mantidas junto à Caixa Econômica Federal. Guarda a pretensão cautelar relação de instrumentalidade com futura ação para a recomposição de perdas inflacionárias decorrentes de planos econômicos. A ação foi inicialmente distribuída perante este Juízo, que por decisão proferida em 07.04.2009, reconheceu sua incompetência para conhecimento e julgamento da presente demanda, determinando a redistribuição do feito a uma das varas cíveis desta Subseção, ressaltando-se na ocasião que, em respeito ao princípio da celeridade, caso o juízo que receber a redistribuição entender não ser competente, deverão os fundamentos da presente decisão servir como razões de eventual Conflito de Competência perante o Superior Tribunal de

Justiça, com fundamento no art. 104, I, alínea "d" da Constituição da República c.c. arts. 115, II e 118, I, do CPC.

Ocorre

que o feito foi redistribuído à 20ª Vara Cível Federal, sendo que o eminente Juiz Federal declinou da competência e determinou o retorno dos autos ao Juizado Especial Federal de São Paulo, ao argumento de que a matéria discutida nesse

feito é de competência absoluta deste Juizado. Considerando-se que a ação proposta é meramente preparatória, em atenção aos princípios que regem este Juizado, notadamente, economia processual e celeridade, deixo de suscitar conflito e concedo a parte Autora o prazo de dez dias para que adite a inicial incluindo o pedido principal, salientando que

o pedido formulado nesta cautelar poderá ser requerido em sede de antecipação dos efeitos da tutela na ação principal. Intimem-se.

2009.63.01.011097-2 - THEREZA APARECIDA DA SILVA PALADINI (ADV. SP243127 - RUTE ENDO) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Dê-se vista ao autor dos extratos

anexados pela ré, pelo prazo de 10 (dez) dias. Sem manifestação, aguarde-se na pasta 6.1.178.1 a oportuna inclusão do processo em pauta de julgamento. Intime-se. Cumpra-se.

2009.63.01.011099-6 - ANA LUCIA D` AGUIAR VICENTE (ADV. SP253547A - VINÍCIUS AUGUSTO DE SÁ VIEIRA) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Recebo o recurso do autor

no efeito devolutivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95. Intime-se a parte contrária para contrarrazões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, distribua-se à Turma Recursal. Cumpra-se.

2009.63.01.011160-5 - LUCIMIRIAN SILVA RODRIGUES COELHO (ADV. SP140229 - FLAVIO LOPES DE OLIVEIRA) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "A ré foi devidamente

oficiada para apresentar os extratos da conta poupança do falecido genitor da parte autora, sr. Ruy Silva, nº 26397-4, ag. 1571, todavia, apresentou apenas um extrato referente ao ano de 2002, período distinto do pleiteado pela parte autora. Assim, reitere-se o ofício à CEF para que forneça em 10 (dez) dias, nos meses de junho e julho/87, janeiro e fevereiro/89,

abril e maio/90 e janeiro, fevereiro e março/91, bem como ficha de abertura da conta poupança 26397-4, ag. 1571, sob pena de busca e apreensão. Oficie-se com urgência. Int.

2009.63.01.011449-7 - CARLA FERREIRA VIEIRA (SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.

OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Intime-se a parte autora para que traga cópia legível do(s) extrato

(s) da(s) conta(s)-poupança(s) ou comprove que os requereu junto à Caixa Econômica Federal no prazo de 30 (trinta) dias,

bem como todos os demais documentos necessários para o julgamento da lide, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito. Os documentos deverão ser entregues no setor de atendimento III, das 09:00 às 15:00 de segunda à sexta-feira, para juntada aos autos. Intimem-se.

2009.63.01.011490-4 - NILDO PIMENTA NOVAES (ADV. SP091726 - AMÉLIA CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista o laudo pericial médico, remetam-se os autos para a contadoria judicial para elaboração de cálculos e parecer.

2009.63.01.011530-1 - LINDALVA CARVALHO DE OLIVEIRA - ESPÓLIO (ADV. SP087176 - SIDNEI RODRIGUES DE

OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Recebo o

aditamento da inicial apresentado pela parte autora em 24/08/2009, requerendo apenas a reparação de danos por inadimplemento contratual sobre a aplicação em caderneta de poupança, tendo sofrido lesão patrimonial uma vez que não

foram pagas as diferenças de atualização monetária referente ao plano Collor II. Dê-se prosseguimento ao feito. Int.

2009.63.01.014173-7 - MARIA DOMICIANO DA SILVA QUEIROZ (ADV. SP194729 - CLEONICE MONTENEGRO

SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Não obstante os princípios da celeridade e da informalidade, informadores do sistema processual no âmbito dos Juizados Especiais Federais, em situações excepcionais é imperioso conceder a tutela de urgência. Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, não é possível verificar a presença dos pressupostos exigidos pelo artigo 273 do Código de Processo Civil, a saber: a verossimilhança da alegação e a existência de prova nos autos apta a formar a convicção de que o pedido será acolhido. (...). Assim, tendo em vista a natureza alimentar do benefício pleiteado, antecipo os efeitos da

tutela jurisdicional, com fulcro nos artigos 273 e 461 do Código de Processo Civil, determinando à autarquia a implantação

do benefício assistencial à MARIA DOMICIANO DA SILVA QUEIROZ (CPF/MF 275.059.468-54), no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de imposição das sanções cabíveis. Intime-se. Oficie-se ao INSS.

2009.63.01.014984-0 - EUNICE MARIA DE JESUS (ADV. SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE

ANDRADE MENEZES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando o laudo

elaborado pelo perito em Ortopedia, Dr. ISMAEL VIVACQUA NETO, que salientou a necessidade de a parte autora submeter-se à avaliação de Clínica Médica, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide,

determino a realização de nova perícia médica, aos cuidados da DRª. LARISSA OLIVA, no dia 18/02/2010, às 10h00min, no 4º andar deste Juizado, situado à Av. Paulista, nº 1345, tudo conforme disponibilidade na agenda do perito no Sistema

do Juizado. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identificação com foto, bem como de atestados e exames médicos que possuir a comprovar sua incapacidade. O não comparecimento injustificado à perícia implicará preclusão da prova. Intimem-se.

2009.63.01.015658-3 - RITA GOMES DE SOUSA (ADV. SP095495 - ANTONIO DOS SANTOS ALVES e ADV. SP220532 - ERIK DOS SANTOS ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

"Considerando o laudo elaborado pelo Dr. Nelson Saade, que salientou a necessidade da autora submeter-se à avaliação na especialidade de Ortopedia, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de perícia médica no dia 23/09/2009, às 14 h e 45 min, com Dr. Marco Kawamura Demange, no Setor de Perícias deste Juizado Especial Federal, situado na Av. Paulista nº 1345 - 4º andar. A autora deverá comparecer à perícia

munida de documentos médicos e exames anteriores que comprovem a incapacidade alegada. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito. Intimem-se, com urgência.

2009.63.01.016507-9 - ANTONIO MATTOS- ESPOLIO E OUTRO (ADV. SP015613 - ANTONIO FERNANDO COELHO DE MATTOS); AMELIA COELHO DE MATTOS- ESPOLIO(ADV. SP015613-ANTONIO FERNANDO COELHO DE

MATTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) :

"Compulsando

os presentes autos, verifico presentes os requisitos para o deferimento da liminar pretendida pela parte autora. Com efeito,

compete ao autor instruir sua petição inicial com os documentos essenciais à propositura da demanda (no caso em tela, os

extratos referentes aos meses cuja diferença pretende), somente se justificando providências do juízo no caso de comprovada impossibilidade de obtenção do documento ou comprovada recusa do órgão público em fornecê-lo. No caso

em tela, restou demonstrada a recusa da CEF em fornecer os extratos referentes à conta poupança de titularidade da parte autora, conforme documento anexado aos autos. Assim, DEFIRO a liminar pretendida para determinar à CEF que, no

prazo de 30 dias, apresente os extratos da conta poupança de titularidade de Antonio Mattos (CPF n. 038.246.758-20), referentes aos meses de janeiro e fevereiro de 1989, março a junho de 1990 e janeiro e fevereiro de 1991. Expeça-se ofício à CEF, para que cumpra a decisão ora proferida. Cumpra-se. Int.

2009.63.01.017341-6 - LUCIA APARECIDA ZAMPIERE DA PAIXAO COELHO (ADV. SP262227 - FERNANDA PAULA ASSUNCAO e ADV. SP276962 - ADILSON DA SILVA BALTAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) : "Em face da petição e documentação anexadas aos autos em 20/08/2009, determino a realização de perícia médica com o Dr. JOSE OTAVIO DE FELICE JUNIOR, clínico geral, no dia 10/12/2009, às 14h15min, no 4º

andar deste Juizado, conforme disponibilidade do Sistema, ficando o autor ciente de que o não comparecimento, injustificado, implicará extinção de processo nos termos do artigo 267, inciso III, do CPC. Intimem-se.

2009.63.01.017993-5 - SILVIA REGINA DE ALMEIDA (ADV. SP068349 - VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO e ADV. SP243311 - ROBSON WENCESLAU DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 -

DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Compulsando os autos, verifico que a autora efetivamente requereu os extratos bancários de sua conta poupança, os quais não lhe foram deferidos administrativamente até a presente data. O extrato bancário é documento essencial para comprovação do direito de atualização de conta poupança, sendo indispensável à realização dos cálculos judiciais e prolação de sentença. Diante do exposto, e com fulcro no artigo 4º da Lei n.º 10.259/01, concedo medida liminar em favor da parte autora, SILVIA REGINA DE ALMEIDA, para determinar que a CEF

apresente, no prazo de 10 (dez) dias, resposta ao requerimento de cópias dos extratos bancários da conta poupança protocolado 16/12/2008, anexado a fls. 23/24, ou justifique a impossibilidade de fornecê-los, sob as penas da lei.

Intimem-se. Oficie-se.

2009.63.01.018190-5 - ERIKA FUKUDA ALVES DE LIMA (ADV. SP162864 - LUCIANO JESUS CARAM) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando-se que em perícia realizada no dia 29.05.2009

constatou-se que a Autor está incapacitada total e permanentemente para o trabalho desde 16.02.2008, por ser portadora de poliarterite nodosa, bem como o fato de, na data do início da incapacidade, a parte manter a qualidade de segurada (artigo 15, da lei 8.213/91) conforme consulta ao CNIS anexa aos autos em 26.08.2009, uma vez que mantém vínculo empregatício junto ao Banco Bradesco, desde 19.05.2003 e sem rescisão até o momento, e ainda esteve em gozo de benefício auxílio doença (NB 529.228.682-2 - DIB 29.02.2008), defiro a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional e determino ao INSS que, no prazo de quarenta e cinco dias, restabeleça o benefício de auxílio doença de NB 529.228.682-2 em favor da Autora, convertendo-o em aposentadoria por invalidez a partir da DIB. A presente medida

não inclui o pagamento de atrasados. Int. Oficie-se para cumprimento. Dê-se regular prosseguimento ao feito.

2009.63.01.018819-5 - JOSE EVANILDO CHAVES DE FRANCA (ADV. SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES

SALGADO JUNIOR e ADV. SP271975 - PATRÍCIA RIBEIRO MOREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Verifico que o INSS implantou administrativamente o benefício de auxílio-doença à parte

autora, conforme dados obtidos do sistema da DATAPREV. Dessa forma, aguarde-se a inclusão do feito em pauta de julgamento. Havendo alteração do quadro fático, tornem os autos conclusos. Intime-se.

2009.63.01.019538-2 - JOSE EDIVALDO VERAS DE SOUZA (ADV. SP226645 - SHEILA CRISTINA DA SILVA) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Concedo o prazo de 10 (dez) dias

para que a parte autora se manifeste sobre o ofício da CEF. Int.

2009.63.01.019555-2 - JOSE PEDRO DE LIMA (ADV. SP094297 - MIRIAN REGINA FERNANDES MILANI FUJIHARA)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Designo perícia social a ser realizada na residência do autor, no dia 19/09/2009, às 10h00, com o assistente social perita Eliana Maria Moraes Vieira. Int.

2009.63.01.019921-1 - EUNICE BENEDITA DA SILVA CORREA (ADV. SP195289 - PAULO CÉSAR DA COSTA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando o laudo elaborado pela Dr. Renato

Anghinah, que salientou a necessidade de submeter o autor a uma nova avaliação na especialidade Ortopedia, e por tratar-se de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de perícia médica no dia 11/11/2009, às 16h15min com o Dr. Marco Kawamura Demange, conforme disponibilidade da agenda do perito.

Intimem-se.

2009.63.01.020263-5 - MARINETE SEVERINA DA SILVA (ADV. SP194042 - MARIA HELENA DE ALMEIDA SILVA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Defiro a petição anexada em 25/08/2009.

Apresentados os documentos, encaminhem-se os autos ao médico perito judicial para conclusão do laudo pericial, no prazo de 15 (quinze) dias.

Intime-se. Cumpra-se.

2009.63.01.020906-0 - MANOEL LUIZ DINIZ (ADV. SP220640 - FRANCISCO CARLOS NOBRE MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se o advogado do autor para que, no prazo

de 2 dias, indique apenas um assistente técnico para acompanhar a perícia.

2009.63.01.021077-2 - EDUARDO AUGUSTO VALERI DOMINGUES (ADV. SP117336 - VERA LUCIA VIEIRA) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Manifeste-se a parte autora sobre

petição da CEF, em 05 (cinco) dias. Após, tornem conclusos. Int.

2009.63.01.021440-6 - ERNESTO PROMENZIO RODRIGUES E OUTRO (ADV. SP183651 - CHRISTIANE GUILMAR MENEGHINI SILVA); MARIA LUCIA MONTEIRO RODRIGUES(ADV. SP183651-CHRISTIANE GUILMAR MENEGHINI SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Petição de 25/06/2009 - Indefiro o pedido de reconsideração. Mantenho a sentença, bem como a sentença dos embargos por seus próprios fundamentos. Int.

2009.63.01.023801-0 - ADILSON FERREIRA DA SILVA (ADV. SP128319 - JULIO CLIMACO DE VASCONCELOS JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Defiro a dilação de prazo por mais vinte dias para cumprimento integral da decisão anteriormente proferida.

2009.63.01.024504-0 - MARCOS ANTONIO DE ROSSO E OUTRO (ADV. SP165243 - FRANCISCO CÉSAR DE OLIVEIRA MARQUES); FRANCINE CARREIRA DE ROSSO(ADV. SP165243-FRANCISCO CÉSAR DE OLIVEIRA MARQUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "A narrativa inicial é verossímil e, ademais, faz-se presente o risco da negativação do nome do autor em razão de débito que pode revelar-se, ao final, indevido. Ante o exposto, determino à ré que se abstenha de inserir o nome do autor em cadastros de inadimplentes, ou retire a anotação que porventura tenha sido formalizada, inclusive de banco de dados restritivos no âmbito das instituições financeiras, referente ao débito existente na conta referida na inicial. Para tanto, tem a ré o prazo de 10 dias, sob pena de multa diária de R\$ 100,00 (cem reais). Int.

2009.63.01.024625-0 - AMELIA LUCENTE ANDREOTTI (ADV. SP177897 - VANESSA BRUNO RAYA LOPES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Intime-se pessoalmente o autor para que, no prazo de 48 horas, dê andamento no processo, nos termos do art. 267, § 1º, do CPC.

2009.63.01.025867-7 - MASSOUD CHEHADE MITRI- ESPOLIO (ADV. SP130376 - MARCUS VINICIUS GRAMEGNA e ADV. SP269689 - JAMES RODRIGUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Considero o feito saneado no que diz respeito à representação processual do espólio. Aguarde-se na pasata 6.1.178.1, oportuna inclusão do processo em pauta de julgamento. Cumpra-se.

2009.63.01.025904-9 - MARIA JOSE DOS SANTOS COSTA (ADV. SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando o laudo elaborado pelo Dr. Paulo Sérgio Sachetti, que salientou a necessidade da parte autora submeter-se à avaliação na especialidade de Ortopedia, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de perícia médica no dia 23/10/2009, às 11 h e 15 min, com o Dr. Márcio da Silva Tinós, no Setor de Perícias deste Juizado Especial Federal, situado na Av. Paulista nº 1345 - 4º andar. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documentos médicos e exames anteriores que comprovem a incapacidade alegada. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito. Intimem-se.

2009.63.01.029836-5 - MARLI BRAZ (ADV. SP167328 - WALDEIR DE FARIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Manifestem-se as partes, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, acerca do laudo pericial anexado aos autos. Mantendo-se as partes inertes, aguarde-se a audiência anteriormente designada. Int.

2009.63.01.030003-7 - MARIA QUITERIA MEIRA RIBEIRO (ADV. SP219017 - PAULO JOSE RIBEIRO MOREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Petição de 17/08/2009. Aguarde-se a juntada do laudo do perito em neurologia, Dr. Paulo Eduardo Riff, cuja perícia realizar-se-á em 07/10/2009, para verificar a necessidade de realização de perícia em outra especialidade. Intimem-se.

2009.63.01.030249-6 - MARIZETE LIRA DOS SANTOS (ADV. SP102093 - ELIANA SAAD CASTELLO

BRANCO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Defiro a juntada da documentação apresentada pela parte. Aguarde-se a realização da audiência de julgamento, já agendada. Intime-se. Cumpra-se.

2009.63.01.030956-9 - NIVALDO DE LIMA E SILVA (ADV. SP170283 - HUMBERTO DE STEFANI) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Não é possível tendo em vista que restaria infringido o princípio da isonomia com os demais jurisdicionados que aguardam a data de sua perícia. Int

2009.63.01.033685-8 - MARIO ELIAS (ADV. SP190099 - ROSE MEIRE ELIAS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.

OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Posto isso, reconheço a incompetência deste juizado para conhecimento e julgamento da presente demanda e determino a redistribuição do feito a uma das varas cíveis desta Subseção. Em respeito ao princípio da celeridade, caso o juízo que receber a redistribuição entender não ser competente, os fundamentos da presente decisão deverão servir como razões de eventual Conflito de Competência perante o E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região, com fundamento no art. 108, I, alínea "e" da Constituição da República c.c. arts.

115, inc. II e 118, inc. I, do C.P.C. Intime-se.

2009.63.01.033762-0 - DOUGLAS WAGNER ASTOLFI (ADV. SP126002 - ELENA MARIA COHEN ASTOLFI) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Concedo o prazo requerido de 60 dias para a apresentação da documentação a cargo da parte. Intime-se.

2009.63.01.033764-4 - KLEBER WAGNER ASTOLFI (ADV. SP126002 - ELENA MARIA COHEN ASTOLFI) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Concedo o prazo requerido de 60 dias para a apresentação da documentação a cargo da parte. Intime-se.

2009.63.01.033765-6 - WILLIAM WAGNER ASTOLFI (ADV. SP126002 - ELENA MARIA COHEN ASTOLFI) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Concedo o prazo requerido de 60 dias para a apresentação da documentação a cargo da parte. Intime-se.

2009.63.01.034736-4 - ANTONIO FRANCO NARCISO (ADV. SP113048 - SHIRLEY LEIKA HANADA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) : "Ciência às partes da redistribuição do feito. Junte a parte autora cópias da inicial, sentença, acórdão,

certidão de trânsito em julgado (se houver) e certidão de objeto e pé do processo apontado no termo de prevenção anexado aos autos. Prazo: trinta (30) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Em face da contestação anexada (fls. 157/175), insira a Secretaria a data de citação de fl. 121, no cadastro do processo. Decorrido o prazo sem cumprimento, voltem conclusos. Intimem-se.

2009.63.01.037922-5 - MARCOS EDUARDO DA SILVA (ADV. SP125436 - ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO LADENTHIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Verifico que o processo apontado

no termo de prevenção anexado aos autos foi extinto sem resolução de mérito e a sentença transitou em julgado. Assim, dê-se prosseguimento ao feito. Cite-se.

2009.63.01.038189-0 - MANIR MUANA FADEL (ADV. SP222663 - TAÍS RODRIGUES DOS SANTOS) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista o termo de prevenção anexado aos autos, não verifico identidade entre as demandas capaz de configurar litispendência ou coisa julgada entre esse feito e o processo nº

2007.63.01.050178-2. Observo que o objeto do processo nº 2004.61.84.200553-0 refere-se à revisão do benefício nos termos do art. 1º da Lei nº 6.423/77 e aplicação do art. 58 do ADCT. O pedido foi julgado procedente e a sentença transitou em julgado. Determino, portanto, a exclusão do pedido referente à aplicação do art. 58 do ADCT desse feito,

prossequindo-se quanto ao pedido remanescente. Cite-se. Intime-se.

2009.63.01.038426-9 - ADELIA DE JESUS SILVA (ADV. SP197543 - TEREZA TARTALIONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Para a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional é imprescindível a demonstração de verossimilhança do direito material que a requerente afirma titularizar. No caso presente, este requisito não pode ser verificado em juízo de cognição sumária. Conforme documentos constantes dos autos, a parte autora não comprovou na petição inicial o cumprimento do período de carência necessário para a concessão da aposentadoria por idade. Isso porque, por ter completado 60 anos em 2000 (petição inicial, pág. 29) , deveria contar com 114 meses de contribuição (Lei nº 8.213/91, artigo 142). O INSS, todavia, reconheceu apenas 109 contribuições (arquivo "processo administrativo", pág. 40), inferior ao mínimo exigido. (...). Ante o exposto, indefiro a medida antecipatória postulada. Intime-se. Cite-se o INSS.

2009.63.01.038444-0 - RAQUEL MANTOVANI (ADV. SP207386 - ANTONIO CARLOS BRATEFIXE JUNIOR e ADV. SP071334 - ERICSON CRIVELLI e ADV. SP093422 - EDUARDO SURIAN MATIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Concedo o prazo suplementar de 30 (trinta) dias para que o patrono da autora junte aos autos cópias da petição inicial, sentença, acórdão, certidão de trânsito em julgado (se houver) e certidão de objeto e pé integral do processo nº 583.53.2006.109292-0, bem como certidão de objeto e pé do processo nº 583.53.2002.020482-9, sob pena de extinção do feito. Intime-se.

2009.63.01.040478-5 - LUANA FIUZA DE ARAUJO (ADV. SP105914 - MILTON ANTONIO DE OLIVEIRA LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Venham os autos conclusos para sentença.

2009.63.01.040506-6 - MARIA DE FATIMA GOMES DA SILVA (ADV. SP240079 - SUZANA GOMES BARRETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "A parte autora cumpriu parcialmente o determinado pelo Juízo. Concedo o prazo de 05 (cinco) dias para que a advogada YARA DE ARAÚJO DE MALTES regularize sua representação processual, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Int.

2009.63.01.040829-8 - ANA LUCIA DA SILVA (ADV. SP160551 - MARIA REGINA BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Havendo parecer do médico do Instituto, determinando a cessação do benefício, por recuperação da capacidade laborativa, a antecipação de tutela somente é possível após a perícia judicial. Além disso, o último indeferimento é de julho de 2006, não havendo urgência. Por ora, indefiro o pedido de adiantamento da tutela. Comprove o autor o valor atual da renda mensal do benefício, emendando a inicial para adequar o valor da causa, lembrando-se que a renda considerada é da aposentadoria por invalidez (pedido principal ou de maior valor, caso se entenda alternativa a prestação), no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento. Após, tornem conclusos para verificar a competência. Int.

2009.63.01.040988-6 - ANTONIO CRISTOVAO DOS SANTOS (ADV. SP207238 - MARIA DA PENHA DA SILVA SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Informe a parte autora, em 05 dias, o resultado da perícia marcada para 20/08/2009. Após apreciarei o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Int.

2009.63.01.041405-5 - FRANCISCO GALDINO DE CARVALHO (ADV. SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Defiro a dilação de prazo por mais trinta dias para cumprimento integral da decisão anteriormente proferida.

2009.63.01.041484-5 - MARLI GARDESANI (ADV. SP114640 - DOUGLAS GONCALVES REAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ciente da documentação juntada. Por outro lado, examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização dos laudos pericial e social. Ademais, o pedido administrativo foi indeferido

e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Dê-se regular prosseguimento ao feito. Intime-se.

2009.63.01.041551-5 - ANGELICA BORDIN (ADV. SP056372 - ADNAN EL KADRI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Defiro a dilação de prazo por mais dez dias para cumprimento integral da decisão anteriormente proferida.

2009.63.01.041553-9 - MARIA TEREZINHA ZAMPRONI TAKAKI (ADV. SP056372 - ADNAN EL KADRI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Defiro a dilação de prazo por mais dez dias para cumprimento integral da decisão anteriormente proferida.

2009.63.01.041594-1 - DANILO PAVANI (ADV. SP207008 - ERICA KOLBER e ADV. SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES e ADV. SP208487 - KELLEN REGINA FINZI e ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Verifico não constar anexado aos autos documento hábil a comprovar a titularidade e existência de saldo em conta-poupança no período que se pretende revisar. Providencie o subscritor a regularização do feito juntando cópia legível dos extratos do período ou outros documentos que possam comprovar o alegado, no prazo de 60 dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.041599-0 - NILTON GERALDO CARDOSO (ADV. SP207008 - ERICA KOLBER e ADV. SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES e ADV. SP208487 - KELLEN REGINA FINZI e ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Tendo em vista que o presente processo é passível de julgamento em lote, faça-se conclusão para sentença no Gabinete Central deste Juizado. Intime-se.

2009.63.01.041819-0 - DIONEIDE MARIA DA ROCHA (ADV. SP085809 - ADEMAR NYIKOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Junte a parte autora cópia legível e integral dos autos do processo administrativo que indeferiu o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição (NB 42/150.939.932-9), no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Cite-se o INSS. Intime-se.

2009.63.01.041969-7 - VALDEGLAUCIO LIMA SILVA (ADV. SP220640 - FRANCISCO CARLOS NOBRE MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista o grande número de pessoas doentes que recorrem a este Juizado, bem como o fato de não ter sido demonstrado que o mal que acomete a autora progredirá até a data da perícia designada em prejuízo de sua saúde, indefiro o pedido de antecipação da perícia. Intimem-se.

2009.63.01.042859-5 - JOSE RIBEIRO DE MOURA (ADV. SP193691 - RENATO ALEXANDRE DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Indefiro o pedido de adiantamento da perícia tendo em vista que não há comprovação nos autos de que, em que pese o mal que acomete o autor, seu estado de saúde seja grave o suficiente para justificar que sua perícia seja antecipada em detrimento de outras partes que também se encontram doentes. A perícia é marcada levando-se em conta agendamento eletrônico, que considera a disponibilidade do médico especialista e a ordem da distribuição dos feitos. Desta forma, somente será adiantada quando demonstrado que, não tomadas estas providências, a doença pode se agravar ou ser fatal. Intimem-se.

2009.63.01.043111-9 - ANSELMO GOMES DE MIRANDA (ADV. SP201276 - PATRICIA SOARES LINS MACEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista o processo apontado no Termo de Prevenção anexado aos autos, não verifico identidade entre as demandas capaz de configurar litispendência ou coisa julgada entre aquele processo e o presente, pois cuidam-se de pedidos de revisão por fundamentos distintos. Assim,

determino o regular prosseguimento do feito e concedo o prazo de sessenta dias para que a parte autora junte cópia legível e integral dos autos do processo administrativo, bem como de eventuais carteiras de trabalho e carnês de contribuição, sob pena de extinção sem resolução do mérito. Decorrido o prazo sem cumprimento, voltem conclusos. Intime-se. Cite-se.

2009.63.01.043324-4 - JOSE EDUARDO DOS SANTOS (ADV. SP253104 - FERNANDO JORGE DE LIMA GERVASIO)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista o processo apontado no Termo

de Prevenção anexado aos autos, não verifico identidade entre as demandas capaz de configurar litispendência ou coisa julgada entre aquele processo e o presente, pois cuidam-se de pedidos de revisão por fundamentos distintos. Assim, determino o regular prosseguimento do feito e concedo o prazo de sessenta dias para que a parte autora junte cópia legível e integral dos autos do processo administrativo, bem como de eventuais carteiras de trabalho e carnês de contribuição, sob pena de extinção sem resolução do mérito. Decorrido o prazo sem cumprimento, voltem conclusos. Intime-se. Cite-se.

2009.63.01.043418-2 - ANTONIO JOSE BENEDITO (ADV. SP214158 - PATRICIA PARISE DE ARAUJO e ADV. SP277473 - ISMAEL CORREA DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

"Tendo em vista o processo apontado no Termo de Prevenção anexado aos autos, não verifico identidade entre as demandas capaz de configurar litispendência ou coisa julgada entre aquele processo e o presente, pois cuidam-se de pedidos de revisão por fundamentos distintos. Assim, determino o regular prosseguimento do feito e concedo o prazo de sessenta dias para que a parte autora junte cópia legível e integral dos autos do processo administrativo, bem como de eventuais carteiras de trabalho e carnês de contribuição, sob pena de extinção sem resolução do mérito. Decorrido o prazo sem cumprimento, voltem conclusos. Intime-se. Cite-se.

2009.63.01.043463-7 - DANIEL BRAULINO (ADV. SP013630 - DARMY MENDONCA e ADV. SP206924 - DANIEL

ZAMPOLLI PIERRI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Diante da informação

constante no Termo de Prevenção anexado aos autos, comprove a parte autora, documentalmente, no prazo de 30 dias, sob pena de extinção do feito, a inexistência de identidade de pedidos ou causa de pedir, juntando, inclusive, cópia da inicial, sentença, acórdão (se houver) e certidão de objeto e pé do processo ali referido. Após, tornem os autos conclusos.

Intime-se.

2009.63.01.043496-0 - ELENITA GOMES DA SILVA (ADV. SP069089 - PAULO MACHADO DA SILVA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "1. Trata-se de pedido de antecipação da data de realização da

perícia médica, no qual a parte autora argumenta que está passando por dificuldades financeiras. Considerando-se que grande parte dos litigantes neste juizado são idosos, enfermos e integrantes da camada mais pobre de nossa população, deve ser obedecida a ordem cronológica de distribuição dos feitos, pois, do contrário, ofender-se-ia o princípio da isonomia, uma vez que muitos estão nas mesmas condições. Diante do exposto, indefiro a antecipação de perícia requerida na petição anexada em 26/08/2009. Defiro a concessão dos benefícios da Justiça Gratuita. Intimem-se.

2009.63.01.043504-6 - NEUZA GOMES SOUZA (ADV. SP170582 - ALEXANDRE RICORDI e ADV. SP194960 - CARLOS ALBERTO AGUIAR PEREIRA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

"Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão. Inicialmente, a prova material apresentada deverá ser confirmada por testemunhas, porque não foram apresentados documentos que confirmem, de plano, que a parte autora era dependente do segurado. Interessante mencionar, neste ponto, que a decisão proferida na ação de reconhecimento de união estável não vincula o INSS, nem tampouco a este Juízo, notadamente em casos como o presente, em que foi decretada a revelia dos herdeiros do falecido. Assim, somente por ocasião da realização da audiência de conciliação e julgamento será possível apreciar o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Pelos motivos acima, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.043713-4 - MARIA DE FATIMA PEREIRA (ADV. SP196808 - JULIANA KLEIN DE MENDONÇA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "No presente caso, a autora tem domicílio em Embu, que não é sede de Vara ou Juizado Federal. Estava legalmente e constitucionalmente autorizada a propor a presente ação, originalmente, perante o Juizado Especial Federal de São Paulo. Entretanto, preferiu propor perante o Juízo Estadual da Comarca de Embu, igualmente competente. Posto isso, determino a devolução dos autos ao Juízo

Estadual de origem para que reaprecie a questão ou, em sendo outro o entendimento, para que suscite o conflito negativo de competência perante o Superior Tribunal de Justiça, com fundamento nos arts. 115, II, e 118, I, CPC, servindo a presente de razões. Cumpra-se.

2009.63.01.043833-3 - GILBERTO RENNO (ADV. SP176872 - JÊNIFFER GOMES BARRETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista o processo apontado no Termo de Prevenção anexado aos autos, não verifico identidade entre as demandas capaz de configurar litispendência ou coisa julgada entre aquele processo e o presente, pois cuidam-se de pedidos distintos. Assim, dê-se o normal prosseguimento ao feito. Cite-se.

2009.63.01.043988-0 - JULIO CESAR DE SOUSA DEJANE (ADV. SP165808 - MARCELO WEGNER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Diante do cumprimento da decisão proferida no momento da distribuição, dê-se regular prosseguimento ao feito. Cite-se. Int.

2009.63.01.043996-9 - LINDALVA MARINHO LACUTISSA (ADV. SP275339 - PRISCILLA LACOTIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Cuida-se de ação em que a autora, em face do INSS, pleiteia a concessão de aposentadoria por idade, sob alegação de que preencheu os requisitos necessários à concessão do benefício. O processo não se encontra em termos para julgamento, uma vez que as carteiras de trabalho acostadas aos autos encontram-se ilegíveis. Assim, concedo prazo de 30 (trinta) dias, para que a autora apresente aos autos a cópia do processo administrativo quando do indeferimento da aposentadoria por idade, bem como as carteiras de trabalho legíveis, ou outros documentos que entenda necessário para comprovação de seu alegado. Decorrido o prazo, conclusos. Int.

2009.63.01.044130-7 - NAYARA SILVA DE ALMEIDA (ADV. SP182503 - LUCIANO JULIANO BLANDY) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Junte a parte autora cópia legível de comprovante de endereço em seu nome, no prazo de dez (10) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Decorrido o prazo sem cumprimento, voltem conclusos. Intimem-se.

2009.63.01.044299-3 - RAQUEL FELIX DA SILVA (ADV. SP051362 - OLGA DE CARVALHO ALVES OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Recebo a redistribuição dos autos. No presente feito, utilizando-se de procedimento de jurisdição voluntária, pretende a autora a expedição de alvará para liberar valores referentes a planos econômicos, previstos na LC 110/2001, em conta vinculada do FGTS. (...). Concedo o prazo de 10 dias para a autora emendar a inicial, aduzindo pedido compatível com sua pretensão e o rito da Lei 10259/01, sob pena de extinção do feito, sem julgamento do mérito. Transcurso o prazo acima fixado, voltem os autos conclusos para deliberação. Intime-se.

2009.63.01.044367-5 - MARLENE MARIA BALDOVI (ADV. SP127677 - ABLAINE TARSETANO DOS ANJOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de medida antecipatória formulado na inicial desta ação, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão. A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de "periculum in mora" justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial. Saliente-se que no caso em tela a parte autora pretende apenas a revisão de valores do benefício previdenciário que está recebendo. Indefero, portanto, a medida antecipatória postulada. Intime-se a parte autora. Após, cite-se.

2009.63.01.044550-7 - DELMARIO DOS SANTOS REIS (ADV. SP202185 - SILVIA HELENA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Em se tratando de tempo de serviço, sem o contraditório e o parecer contábil, não é possível a verificação da verossimilhança. Assim sendo, indefiro o pedido de antecipação de tutela. O autor deverá proceder a um cálculo do valor da renda mensal, adequando o valor da causa, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento da inicial. Int.

2009.63.01.044645-7 - RACHEL MARCONDES MACHADO SPROCATTI (ADV. SP217251 - NEUSA GARCIA DOS

SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) :
"Compulsando

os autos, verifico que a parte autora deduz pedido de levantamento de valores existentes em conta vinculada de FGTS, como se a quantia estivesse à sua disposição, apenas no aguardo da chancela judicial. Na realidade, o pedido baseia-se em extrato de provisionamento em função da LC 110/2001. Como não houve adesão ao acordo da referida Lei, tais valores só virão a existir após a ação que reconheça o direito à atualização do saldo da conta vinculada do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em questão, com vistas ao pagamento da diferença devida a título de correção monetária decorrente dos "expurgos inflacionários" perpetrados pelos planos econômicos de acordo com a LC 110/2001. Dessa forma, emende a parte autora a inicial para adequar o pedido, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento.

2009.63.01.044866-1 - JOSE DOGINALDO HERMINIO TAVARES (ADV. SP179677 - RENATA TRAVASSOS DOS

SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de medida

antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial por esse juizado especial para aferir a incapacidade da parte autora. Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade, razão pela qual deve ser aguardado o contraditório. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Dê-se regular prosseguimento ao feito. Intime-se.

2009.63.01.044872-7 - MARLENE FERREIRA MATOS (ADV. SP211944 - MARCELO SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista o termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o processo indicado foi extinto sem julgamento do mérito. Muito embora o trânsito ainda não tenha sido certificado, há petição da autora protocolada em 06/08/2009 informando renúncia ao prazo recursal. Assim, nos termos do

art. 268 do CPC, dê-se prosseguimento ao feito.

2009.63.01.044885-5 - ELIZABETH TAVARES RIBEIRO (ADV. SP200424 - ELAINE CRISTINA BAGIANI) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Havendo parecer do médico do Instituto, determinando a cessação do benefício, por recuperação da capacidade laborativa, a antecipação de tutela somente é possível após a perícia judicial. Por ora, indefiro o pedido de adiantamento da tutela. Comprove o autor o valor atual da renda mensal do benefício (sendo que a última prestação do auxílio-doença foi de R\$2.097,00), emendando a inicial para adequar o valor da causa, lembrando-se que a renda considerada é da aposentadoria por invalidez (pedido principal ou de

maior valor, caso se entenda alternativa a prestação), no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento. Após, tornem conclusos para verificar a competência. Int.

2009.63.01.044936-7 - ADAO LOPES DOS SANTOS (ADV. SP088829 - MARIA APARECIDA FERREIRA LOVATO e

ADV. SP074901 - ZENAIDE FERREIRA DE LIMA POSSAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) : "Tendo em vista o processo apontado no Termo de Prevenção anexado aos autos, não verifico identidade entre as demandas capaz de configurar litispendência ou coisa julgada entre aquele processo e o presente. Assim, dê-se o normal prosseguimento ao feito. Cite-se. Intimem-se. Cumpra-se.

2009.63.01.045077-1 - ANTONIA COSTA FERNANDES (ADV. SP196607 - ANA CAROLINA CALMON RIBEIRO e ADV.

SP210091 - MONICA OLIVEIRA LEAL e ADV. SP278031 - LUCIANO LIMA FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial por esse juizado especial para aferir a incapacidade da parte autora. Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade. Razão pela qual deve ser aguardado o contraditório. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se.

Intime-se.

2009.63.01.045172-6 - ISAQUE PINTO DE OLIVEIRA (ADV. SP129067 - JOSE RICARDO CHAGAS e ADV. SP194729 -

CLEONICE MONTENEGRO SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :
"Recebo

o aditamento à inicial, ressaltando que o pedido destes autos passa a ser a concessão do benefício desde a data da propositura da demanda. (...). Neste sentido, no meu entender, para que se possa aferir nas demandas previdenciárias a existência de interesse de agir, necessário que a parte autora apresente comprovação de prévio requerimento administrativo junto ao INSS, ou de que teria este se negado a protocolizar o seu pedido. (...). Isto posto, apresente a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, documento que comprove ter protocolizado pedido administrativo de concessão de benefício assistencial, neste ano (em que proposta a demanda, já que o pedido é a concessão do benefício desde o ajuizamento), sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito. Com o cumprimento, apreciarei o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Intime-se.

2009.63.01.045178-7 - JACY DA SILVA SANTOS (ADV. SP192013 - ROSA OLIMPIA MAIA) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos comprovante de residência atual e em nome próprio ou justifique a impossibilidade fazê-lo. Havendo parecer médico do Instituto, pela ausência de incapacidade, o pedido de antecipação da tutela somente poderá ser apreciado após a perícia. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.045284-6 - JOVITA DAMACENO DO NASCIMENTO (ADV. SP215865 - MARCOS JOSE LEME) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se a parte autora a juntar cópia integral dos

processos administrativos NB 088.378.977-9 e NB 144.467.820-2, no prazo de 30 dias. Após, tornem conclusos para análise do pedido de tutela antecipada.

2009.63.01.045289-5 - ROSARIA CANDIDA JUSTINO DOS SANTOS (ADV. SP226436 - GRAZIELA RODRIGUES DA

SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Havendo parecer do médico do Instituto, pela ausência da incapacidade laborativa, a antecipação de tutela somente é possível após a perícia judicial. Por ora, indefiro o pedido de adiantamento da tutela. Comprove a autora o valor da renda mensal do benefício (o site da Previdência possui ferramenta para cálculo), emendando a inicial para adequar o valor da causa, lembrando-se que a renda considerada é da aposentadoria por invalidez (pedido principal ou de maior valor, caso se entenda alternativa a prestação), no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento. Após, tornem conclusos para verificar a competência. Int.

2009.63.01.045417-0 - MATHEUS SONCINI BUENO DA SILVA (ADV. SP276964 - ALAN EDUARDO DE PAULA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de medida antecipatória formulado na inicial desta ação, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão. A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de "periculum in mora" justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial. Ademais, nesta cognição sumária, sem o laudo pericial e nem laudo socioeconômico, não se vislumbra o "fumus boni iuris". Indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada, sem prejuízo de nova análise após a realização de perícia médica e sócio-econômica. Intime-se a parte autora.

2009.63.01.045421-1 - RAPHAELLA FRANCYELLE LUCENA (ADV. SP151699 - JOSE ALBERTO MOURA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de medida

antecipatória formulado na inicial desta ação, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão. A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de "periculum in mora" justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial. Ademais, nesta cognição sumária, sem o laudo pericial e nem laudo socioeconômico, não se vislumbra o "fumus boni iuris". Indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada, sem prejuízo de nova análise após a realização de perícia médica. Intime-se a parte autora.

2009.63.01.045436-3 - LUIZ FERREIRA DA SILVA (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista o processo apontado no Termo de

Prevenção

anexado aos autos, não verifico identidade entre as demandas capaz de configurar litispendência ou coisa julgada entre aquele processo e o presente. Assim, dê-se o normal prosseguimento ao feito. Concedo, outrossim, prazo de sessenta dias para que a parte autora junte cópia legível e integral dos autos do processo administrativo, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Decorrido o prazo sem cumprimento, voltem conclusos. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.045437-5 - DEONIS SIROBABA (ADV. SP130889 - ARNOLD WITTAKER) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista o processo apontado no Termo de Prevenção anexado aos autos, não verifico identidade entre as demandas capaz de configurar litispendência ou coisa julgada entre aquele processo e o presente. Assim, dê-se o normal prosseguimento ao feito.

2009.63.01.045443-0 - JOSE PINHO (ADV. SP085809 - ADEMAR NYIKOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista o processo apontado no Termo de Prevenção, anexado aos autos, não verifico identidade entre as demandas capaz de configurar litispendência ou coisa julgada entre aquele processo e o presente. Assim, dê-se o normal prosseguimento ao feito. Intime-se. Cumpra-se.

2009.63.01.045461-2 - ARMINDO AGUIAR FARIAS (ADV. SP142437 - BOAVENTURA MAXIMO SILVA DA PAZ) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista o processo apontado no Termo de

Prevenção anexado aos autos, não verifico identidade entre as demandas capaz de configurar litispendência ou coisa julgada entre aquele processo e o presente. Assim, dê-se o normal prosseguimento ao feito. Concedo, outrossim, prazo de

sessenta dias para que a parte autora junte cópia legível e integral dos autos do processo administrativo, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Decorrido o prazo sem cumprimento, voltem conclusos. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.045491-0 - CARLOS ALBERTO DE JESUS (ADV. SP138649 - EUNICE MENDONCA DA SILVA DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Havendo parecer do médico do

Instituto, determinando a cessação do benefício, por recuperação da capacidade laborativa, a antecipação de tutela somente é possível após a perícia judicial. Por ora, indefiro o pedido de adiantamento da tutela. Cite-se o réu e aguarde-se a realização da perícia. Int.

2009.63.01.045561-6 - JOSE PINTO NETO (ADV. SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de medida antecipatória formulado na inicial desta

ação, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão. A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de "periculum in mora" justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial. Ademais, nesta cognição sumária, sem o laudo pericial, não se vislumbra o "fumus boni iuris". Indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada,

sem prejuízo de nova análise após a realização de perícia médica. Intime-se a parte autora.

2009.63.01.045628-1 - CONCEICAO DAS GRACAS FERRAZ (ADV. SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Consultando os autos verifico que

a parte autora tem domicílio no Município de Carapicuíba que está inserto no âmbito de competência territorial do Juizado

Especial Federal de Osasco. (...). Diante do exposto, declaro a incompetência do presente Juizado Especial Federal de São Paulo para julgamento do feito e determino a remessa dos autos virtuais pela Secretaria ao JEF de Osasco com as homenagens de estilo. Intime-se.

2009.63.01.045636-0 - JOSE ANCHIETA DOS PASSOS (ESPOLIO) (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ

SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Em

respeito às normas contidas no art. 12, V cumulado com o art. 991 e art. 1027, todos do Código de Processo Civil,

entendo

que a legitimidade ativa do espólio restringe-se ao lapso temporal contido entre o momento da abertura da herança e o momento da partilha dos bens. Após a partilha, ou em não havendo inventário, ou na hipótese da adjudicação ao único herdeiro, a legitimidade está afeta ao conjunto dos herdeiros ou ao herdeiro único. Posto isso, concedo prazo de trinta dias

para que a parte autora junte aos autos a certidão de objeto e pé do aludido processo de inventário ou retifique o polo ativo para que constem todos os herdeiros, juntando, nesta última hipótese, cópia do cartão do CPF, RG, comprovante de

endereço com CEP, instrumento de procuração e formal de partilha. Intime-se.

2009.63.01.045659-1 - OTAVIO JOSE DA CONCEICAO (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ciência da redistribuição do feito. Junte a parte autora cópias

legíveis de comprovante de endereço em seu nome e das carteiras de trabalho. Prazo: trinta (30) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. No mesmo prazo e penalidade, comprove, documentalmente, a resistência da Fundação Casa (antiga FEBEM) em informar as atividades exercidas pelo autor. Ressalto que a parte autora está representada por profissional qualificado, devidamente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, que tem a

prerrogativa de exigir a apreciação de qualquer requerimento administrativo, em qualquer órgão da Administração Pública

direta ou indireta, conforme garante a Lei nº 8.906/1994 (artigo 7º, incisos I, VI - alínea "c", XI, XIII e XV), sem que possa

alegar impedimento.

Após o cumprimento, voltem conclusos para decisão sobre os pedidos de perícias técnicas. Intime-se.

2009.63.01.045660-8 - DEVAIR MARTINS RODRIGUES (ADV. SP259604 - ROBERTA JOIA TEIXEIRA VIEIRA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ciência da redistribuição do feito. Junte a parte

autora cópia legível e integral dos autos do processo administrativo, do CPF e de comprovante de endereço em seu nome, no prazo de sessenta (60) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Intime-se.

2009.63.01.045731-5 - ILDA GONCALVES DIAS (ADV. SP168820 - CLÁUDIA GODOY) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de medida antecipatória formulado na inicial desta ação,

verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão. A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de "periculum in mora" justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial. Ademais, nesta cognição sumária, tendo em vista que o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato

administrativo, goza ele de presunção de legalidade, não se vislumbra o "fumus boni iuris". Indefiro, portanto, a medida antecipatória postulada. Intime-se a parte autora. Após, cite-se.

2009.63.01.045747-9 - JOSE CARDOSO DE FREITAS (ADV. SP272050 - CRISTIANE DA SILVA TOMAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de medida antecipatória

formulado na inicial desta ação, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão. A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de "periculum in mora" justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial. Ademais, nesta cognição sumária, tendo em vista que o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade, não se vislumbra o "fumus boni iuris". Indefiro,

portanto, a medida antecipatória postulada. Intime-se a parte autora. Após, cite-se.

2009.63.01.045752-2 - MARIA DIAS DOS SANTOS CASCALES (ADV. SP182566 - NILSON KAZUO SHIKICIMA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos comprovante de residência atual e em nome próprio ou justifique a impossibilidade fazê-lo. Além disso, deverá comprovar o valor atual da renda,

considerando

o benefício de maior valor (aposentadoria por invalidez), adequando o valor da causa. Havendo parecer médico contrário,

indicando ausência de incapacidade, o pedido de antecipação da tutela somente poderá ser apreciado após a perícia judicial. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.045755-8 - MARIA BEZERRA DA COSTA (ADV. SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de medida antecipatória

formulado na inicial desta ação, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão. A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de "periculum in mora" justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial. Ademais, nesta cognição sumária, sem o laudo pericial, não se vislumbra o "fumus boni iuris". Indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada, sem prejuízo de nova análise após a realização de perícia médica. Intime-se a parte autora.

2009.63.01.045779-0 - MARIA VITORIA TEDIM SIMOES (ADV. SP162352 - SIMONE RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "A autora comprovou idade mínima em 2004. Entretanto, apesar

do número de contribuições recolhidas (148 contribuições), muitas delas são posteriores ao implemento do requisito idade,

circunstância que modifica a carência a ser cumprida, devendo ser preenchida aquela da data do requerimento. Assim sendo, indefiro o pedido de antecipação de tutela, uma vez que necessário aguardar o contraditório e o parecer contábil. Cite-se o réu e aguarde-se a audiência. Int.

2009.63.01.045789-3 - MARLUCE DE FATIMA OLIVEIRA (ADV. SP251209 - WEVERTON MATHIAS CARDOSO e ADV.

SP284484 - RENATA DA COSTA OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Havendo parecer do médico do Instituto, pela ausência de incapacidade laborativa, a antecipação de tutela somente é possível após a perícia judicial. Por ora, indefiro o pedido de adiantamento da tutela. Cite-se o réu e aguarde-se a realização da perícia. Int.

2009.63.01.045808-3 - ANGELA MARIA AGOSTINHO DE SOUZA (ADV. SP098077 - GILSON KIRSTEN) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de medida antecipatória formulado na

inicial desta ação, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão. A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de "periculum

in mora" justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial. Ademais, nesta cognição sumária, sem o laudo pericial, não se vislumbra o "fumus boni iuris". Indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada,

sem prejuízo de nova análise após a realização de perícia médica. Intime-se a parte autora.

2009.63.01.045827-7 - JOAO PEDRO GOMES NETO (ADV. SP172030 - ALEXANDRE PAULO DELARCO) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Nesta análise preliminar, verifico

presentes os requisitos para o deferimento da liminar pretendida. (...). Presente a verossimilhança das alegações da parte autora com relação à exclusão de seu nome dos cadastros de inadimplentes, eis que alega que após tentar realizar compras nas "Casas Bahia" descobriu que seu nome estava negativado em face de um débito que tinha com a CEF.

Esclarece, ainda que em contato com a gerência da CEF descobriu que o seu nome tinha sido negativado por uma agência da CEF de Mauá, sendo que o autor nunca teve conta na referida agência. (...). Outrossim, presente também o risco de dano irreparável ou de difícil reparação, consubstanciado em sérias restrições ao dia-a-dia da autora, que, em razão da "negativização" de seu nome, não pode praticar inúmeros negócios jurídicos do cotidiano. Isto posto, DEFIRO A

LIMINAR pleiteada para determinar às empresas SERASA e SPC que, no prazo de 5 dias, exclua o nome da autora de seus cadastros de inadimplentes, em razão do débito de R\$ 2.421,00 (DOIS MIL QUATROCENTOS E VINTE E UM REAIS) . (conforme DOC. 02). Expeça-se ofício para as empresas Serasa e SPC, para cumprimento da ordem ora proferida. Cite-se a CEF. Intime-se. Cumpra-se.

2009.63.01.045865-4 - AFFONSO SANTANA BRAGA - ESPOLIO E OUTROS (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR); ARACY MARTINS BRAGA(ADV. SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR); MARIA DAS GRACAS MARTINS BRAGA DARZI(ADV. SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Trata-se de ação em que o espólio juntamente com as herdeiras pretendem a reparação de perdas inflacionárias sobre saldo depositado em conta poupança de titularidade do(a) autor(a) da herança. Em respeito às normas contidas no art. 12, V cumulado com o art. 991 e art. 1027,

todos do Código de Processo Civil, entendo que a legitimidade ativa do espólio restringe-se ao lapso temporal contido entre o momento da abertura da herança e o momento da partilha dos bens. Após a partilha, ou em não havendo inventário, ou na hipótese de adjudicação ao único herdeiro, a legitimidade está afeta ao conjunto dos herdeiros ou ao herdeiro único. Posto isso, concedo prazo de trinta dias para que a parte autora: 1. exclua do polo ativo o espólio, na hipótese de inexistência ou encerramento de inventário; ou 2. em existindo inventário em curso, junte aos autos a certidão de objeto e pé em que conste a nomeação de inventariante e exclua do polo ativo as herdeiras, mantendo apenas o espólio representado pelo(a) inventariante. Intime-se.

2009.63.01.045869-1 - SALETE PEREIRA (ADV. SP180155 - RODRIGO AUGUSTO MENEZES e ADV. SP234974 -

CRISTINA LUZIA FARIAS VALERO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) : "Ciência às partes da redistribuição do feito. Ratifico os

atos anteriormente praticados. Junte a parte autora cópias legíveis do CPF, RG, de comprovante de endereço em seu nome e individualize o valor da causa, em razão do desmembramento do litisconsórcio anteriormente formado. Prazo: dez

(10) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Com o cumprimento, providencie a Divisão de Atendimento, Protocolo e Distribuição a retificação do valor da causa. Em face da contestação anexada (fls. 68/87), insira

a Secretaria a data de citação de fl. 63, no cadastro do processo. Decorrido o prazo sem cumprimento, voltem conclusos. Intimem-se.

2009.63.01.045946-4 - FRANCISCA DA COSTA (ADV. SP194562 - MÁRCIO ADRIANO RABANO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Pretende a parte autora nos presentes autos a revisão de seu

benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, concedido em 10/07/2009, para que sejam incluídos períodos que alega haver trabalhado e que não foram considerados pelo INSS na concessão do benefício. Aponta o Termo de Prevenção anexado aos autos o processo 2008.63.01.026090-4 em trâmite neste juizado. Não verifico, contudo, identidade entre as demandas capaz de configurar litispendência ou coisa julgada entre aquele processo e o presente. Assim, dou prosseguimento ao feito, determinando à Secretaria a anexação desta decisão aos autos daquele processo. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

2009.63.01.046015-6 - JOSE CIRILO DA SILVA (ADV. SP272490 - RICARDO PEREIRA DA SILVA DE MATOS) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Se o autor está em gozo de auxílio-doença, não há

urgência a justificar a antecipação de tutela, devendo ser aguardada prova pericial judicial sobre a pretensão de aposentadoria por invalidez. Assim, indefiro o requerido. Cite-se o réu e aguarde-se a perícia. Int.

2009.63.01.046022-3 - IVONILDE ALBERTO PEREIRA (ADV. SP222313 - JOICE GOBBIS SOEIRO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de medida antecipatória formulado na

inicial desta ação, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão. A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de "periculum

in mora" justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial. Ademais, nesta cognição sumária, sem o laudo pericial, não se vislumbra o "fumus boni iuris". Indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada,

sem prejuízo de nova análise após a realização de perícia médica. Intime-se a parte autora.

2009.63.01.046031-4 - HELIO ALVES DE ABREU (ADV. SP085825 - MARGARETE DAVI MADUREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de medida antecipatória formulado na inicial desta ação, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão. A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de "periculum in mora" justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial. Ademais, nesta cognição sumária, sem o laudo pericial, não se vislumbra o "fumus boni iuris". Indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada, sem prejuízo de nova análise após a realização de perícia médica. Intime-se a parte autora.

2009.63.01.046035-1 - NILZA GOMES DE GODOY (ADV. SP278265 - RENATO RODRIGUES DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Concedo prazo de dez dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize sua qualificação, adequando-a ao nome constante do Cadastro de Pessoas Físicas. Se necessário, providencie a atualização do nome junto à Secretaria da Receita Federal. Decorrido o prazo, voltem conclusos inclusive para apreciação do pedido de antecipação de tutela. Intime-se.

2009.63.01.046068-5 - MARIA ALICE SOUSA (ADV. SP121952 - SERGIO GONTARCZIK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Havendo parecer do médico do Instituto, determinando a cessação do benefício, por recuperação da capacidade laborativa, a antecipação de tutela somente é possível após a perícia judicial. Por ora, indefiro o pedido de adiantamento da tutela. Comprove o autor o valor da renda mensal do benefício, emendando a inicial para adequar o valor da causa, lembrando-se que a renda considerada é da aposentadoria por invalidez (pedido principal ou de maior valor, caso se entenda alternativa a prestação), no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento. Após, tornem conclusos para verificar a competência. Int.

2009.63.01.046074-0 - HAYDEE FRANCO DE SOUZA (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Concedo o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos cópia legível do cartão comprobatório da inscrição no Programa de Integração Social (PIS).

2009.63.01.046112-4 - ADELMO ALVES DE JESUS (ADV. SP060691 - JOSE CARLOS PENA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Consultando os autos verifico que a parte autora tem domicílio no Município de Caieiras que está inserto no âmbito de competência territorial do Juizado Especial Federal de Jundiaí. (...). Diante do exposto, declaro a incompetência do presente Juizado Especial Federal de São Paulo para julgamento do feito e determino a remessa dos autos virtuais pela Secretaria ao JEF de Jundiaí com as homenagens de estilo. Intime-se.

2009.63.01.046127-6 - RAIMUNDO DUARTE DA SILVA (ADV. SP132812 - ONIAS FERREIRA DIAS JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "No presente caso, o autor tem domicílio em Embu, que não é sede de Vara ou Juizado Federal. Estava legalmente e constitucionalmente autorizada a propor a presente ação, originalmente, perante o Juizado Especial Federal de São Paulo. Entretanto, preferiu propor perante o Juízo Estadual da Comarca de Embu, igualmente competente. Posto isso, determino a devolução dos autos ao Juízo Estadual de origem para que reaprecie a questão ou, em sendo outro o entendimento, para que suscite o conflito negativo de competência perante o Superior Tribunal de Justiça, com fundamento nos arts. 115, II, e 118, I, CPC, servindo a presente de razões. Cumpra-se.

2009.63.01.046128-8 - SILVIA MOLL REINBOLD (ADV. SP120990 - ANALUCIA JARDIM DE ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Recebo a redistribuição e ratifico os atos anteriormente praticados. Dê-se ciência às partes da redistribuição.

2009.63.01.046129-0 - AMAURY MORAES PINTO (ADV. SP104510 - HORACIO RAINERI NETO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Recebo a redistribuição e ratifico os atos anteriormente praticados. Retifique-se a data de citação conforme certidão de fls. 19. Dê-se ciência às partes da redistribuição.

2009.63.01.046134-3 - ODACIO CHELEGHINI FILHO (ADV. SP151943 - LUCIANA VIEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Recebo a redistribuição e ratifico os atos anteriormente praticados. (...) Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, depreendo, mesmo em sede de cognição sumária, não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão. Observo que se faz necessário o exame pela contadoria judicial acerca da regularidade dos vínculos empregatícios, das contribuições para o sistema e do tempo de serviço ou de contribuição, para a verificação da existência de prova inequívoca do alegado. (...) Posto isso, após a oitiva da parte contrária, em audiência, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Cite-se. Encaminhem-se os autos à Contadoria para cálculo, aguardando-se posteriormente a realização da audiência designada. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.046179-3 - RAQUEL MARIA DA SILVA (ADV. SP216989 - CLAUDIO FURTADO CALIXTO) X EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT (ADV. OAB/SP 135372 - DR. MAURY IZIDORO) : "Concedo o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos cópia legível do CPF. Com o cumprimento, voltem conclusos para apreciação do pedido de antecipação da tutela. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.046187-2 - MARIA DE LOURDES MONTEIRO HUERTAS (ADV. SP128282 - JOSE LUIZ DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT) : "Pretende a parte autora restituição das contribuições vertidas após a aposentadoria ou sucessivamente a desaposentação. Posto isso, concedo-lhe prazo de trinta dias, sob pena de extinção, para que junte cópia dos autos do processo administrativo de concessão da aposentadoria bem como a relação dos salários-de-contribuição posteriores. Com o cumprimento, cite-se o réu, considerando que a contestação padrão depositada em Secretaria não faz menção ao pedido sucessivo. Intime-se.

2009.63.01.046261-0 - ANEZIA ALVES SOUZA (ADV. SP175838 - ELISABETE MATHIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial por esse juizado especial para aferir a incapacidade da parte autora. Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade, razão pela qual deve ser aguardado o contraditório. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Dê-se regular prosseguimento ao feito. Intime-se.

2009.63.01.046271-2 - VICENTE ALVES DE MENEZES NETO (SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Examinando o pedido de medida antecipatória formulado na inicial desta ação, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão. A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de "periculum in mora" justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial. No caso em tela, busca-se a correção de valores depositados há muito tempo. Indefiro, portanto, a medida antecipatória postulada. Intime-se a parte autora.

2009.63.01.046303-0 - DEROTINO FRANCISCO SANTANA- ESPOLIO (ADV. SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Com efeito, o espólio é o conjunto de bens e direitos deixados pelo falecido, sendo que sua administração é feita pelo inventariante até a sua partilha entre todos os sucessores do "de cujus". Nesse sentido, as normas contidas no art. 12, V cumulado com o art. 991 e art. 1027, todos do Código de Processo Civil, dando conta de que a legitimidade ativa do espólio restringe-se ao lapso temporal contido entre o momento da abertura da herança e o momento da partilha dos bens. Após a partilha, ou

em

não havendo inventário, ou na hipótese da adjudicação ao único herdeiro, a legitimidade está afeta ao conjunto dos herdeiros ou ao herdeiro único. Consultando os autos, verifico inexistir dependentes habilitados à pensão por morte.

Assim

como inexistir bens a inventariar, testamento e filhos herdeiros. Posto isso, concedo prazo de dez dias sob pena de extinção para o polo ativo seja retificado, constando exclusivamente a viúva herdeira. Com o cumprimento, remetam-se os

autos à Divisão de Atendimento para retificação da autuação eletrônica do processo. Intime-se.

2009.63.01.046317-0 - YUMIKO INOUE (ADV. SP253947 - MIRIAM SOUZA DE OLIVEIRA TAVARES) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Inicialmente, junte a parte autora cópia do processo administrativo, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito. Intime-se.

2009.63.01.046348-0 - MARIA ISABEL FERREIRA MAIA (ADV. SP214174 - STÉFANO DE ARAÚJO COELHO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de medida antecipatória

formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial por esse juizado especial para aferir a incapacidade da parte autora. Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção

de legalidade. Razão pela qual deve ser aguardado o contraditório. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Dê-se regular prosseguimento ao feito.

Intime-se.

2009.63.01.046352-2 - IVONILDO GAMA DOS SANTOS (ADV. SP237831 - GERALDO JULIÃO GOMES JUNIOR) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Havendo parecer do médico do Instituto, pela

ausência de incapacidade laborativa, a antecipação de tutela somente é possível após a perícia judicial. Por ora, indefiro o pedido de adiantamento da tutela. Cite-se o réu e aguarde-se a realização da perícia. Int.

2009.63.01.046361-3 - JOSE DOS REIS SILVA (ADV. SP210990 - WALDIRENE ARAUJO CARVALHO DE OLIVEIRA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Em se tratando de tempo de serviço, sem o contraditório e o parecer contábil, não é possível a verificação da verossimilhança. Assim sendo, indefiro o pedido de antecipação de tutela. Cite-se o réu e aguarde-se o julgamento. Int.

2009.63.01.046363-7 - VILOMAR PEREIRA LIMA (ADV. SP214174 - STÉFANO DE ARAÚJO COELHO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela

parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial por esse juizado especial para aferir a incapacidade da parte autora. Ademais, a percepção de benefício pelo autor, ainda que em patamar inferior ao desejado, garante-lhe o sustento, razão por que não há risco de dano de difícil reparação. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Intime-se.

2009.63.01.046377-7 - LEONICE FOGACA FIDELIS DE ARAUJO (ADV. SP105757 - ROSANGELA CARDOSO DE

ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de medida

antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial por esse juizado especial para aferir a incapacidade da parte autora.

Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade. Razão pela qual deve ser aguardado o contraditório. Assim, após a oitiva da parte contrária, em audiência, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.046399-6 - MARIA DO ROSARIO DA SILVA MACHADO (ADV. SP194818 - BRUNO LEONARDO FOGAÇA e

ADV. SP212649 - PAULO HENRIQUE SIERRA ZANCOPE SIMOES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial por esse juizado especial para aferir a incapacidade da parte autora. Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade, razão pela qual deve ser aguardado o contraditório. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Dê-se regular prosseguimento ao feito. Intime-se.

2009.63.01.046402-2 - ALMIRO DA SILVA (ADV. SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR e ADV. SP271975 - PATRÍCIA RIBEIRO MOREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

: "Diante da informação constante no Termo de Prevenção anexado aos autos, comprove a parte autora, documentalmente, no prazo de 30 dias, sob pena de extinção do feito, a inexistência de identidade de pedidos ou causa de pedir, juntando, inclusive, cópia da inicial, sentença, acórdão (se houver) e certidão de objeto e pé do processo ali referido. Intime-se.

2009.63.01.046420-4 - VANICE RUSTIGUELA MUNIZ (ADV. SP287538 - KATIA REGINA DA SILVA SANTOS) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Houve incapacidade antes do requerimento do

benefício, conforme motivo indicado na carta de indeferimento, não existindo atualmente. Logo, não há verossimilhança

da alegação de persistência da incapacidade, devendo o pedido de antecipação de tutela ser reapreciado após a perícia judicial. Por ora, indefiro o pedido de adiantamento da tutela. Comprove o autor o valor da renda mensal do benefício (o site da Previdência possui ferramenta para cálculo), emendando a inicial para adequar o valor da causa, lembrando-se que

a renda considerada é da aposentadoria por invalidez (pedido principal ou de maior valor, caso se entenda alternativa a prestação), no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento. Após, tornem conclusos para verificar a competência. Int.

2009.63.01.046422-8 - MAYSA BUENO PACAGNELA (ADV. SP165956 - RAFAEL LUIZ DO PRADO JÚNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de medida antecipatória

formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial por esse juizado especial para aferir a incapacidade da parte autora. Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção

de legalidade, razão pela qual deve ser aguardado o contraditório. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Dê-se regular prosseguimento ao feito. Intime-se.

2009.63.01.046525-7 - JOAO SANTOS DA SILVA (ADV. SP222654 - SANDRA MARIA DE QUEIROZ) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Inicialmente concedo o benefício da assistência judiciária gratuita, ante o requerimento expresso formulado na petição inicial, nos termos do artigo 5º, inciso LXXIV, da Constituição

Federal e do artigo 4º da Lei nº 1.060/50. (...). Diante disso, indefiro a medida antecipatória postulada, sem prejuízo de sua

reapreciação após elaboração do laudo pericial. Intime-se.

2009.63.01.046527-0 - MARIA JOSE DO NASCIMENTO (ADV. SP179677 - RENATA TRAVASSOS DOS SANTOS) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista o termo de prevenção anexado

aos autos, verifico que no Processo nº. 2008.63.01.048213-5, a autora pleiteia a concessão do benefício de pensão por morte em razão do falecimento de Elias Antônio do Nascimento, assim sendo, não verifico identidade entre as demandas

capaz de configurar litispendência. Deste modo, nos termos do art. 268 do CPC, dou prosseguimento ao feito, passando à

análise do pedido de antecipação da tutela. Considerando que os princípios da celeridade e da informalidade norteiam o sistema processual no âmbito dos Juizados Especiais Federais, somente em situações excepcionais, nas quais efetivamente exista a iminência de dano irreparável ou de difícil reparação ao segurado, é possível a concessão da tutela de urgência. (...). Ante o exposto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada, que poderá ser novamente

apreciada

após a oitiva da parte contrária a realização de perícia médica. Registre-se e intime-se.

2009.63.01.046535-0 - PLINIO PEREIRA DA ENCARNACAO (ADV. SP222654 - SANDRA MARIA DE QUEIROZ) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de medida antecipatória

formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial para aferir a incapacidade alegada. (...). Portanto, ausente, no presente momento processual, prova inequívoca, essencial à antecipação dos efeitos da tutela, fica esta, por ora, indeferida. Dê-se regular prosseguimento ao feito. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.046541-5 - JAIME VIEIRA DOS SANTOS (ADV. SP146314 - ANTONIO BARBOSA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Verifico que não há, nos autos,

comprovação do

requerimento administrativo do benefício pleiteado. (...). Para que reste configurada a lide, concedo prazo de trinta dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito, juntando comprovação documental do requerimento administrativo ou da resistência da parte ré em fazê-lo, anteriores ao ajuizamento da presente

demanda. Com cumprimento, voltem conclusos para apreciação do interesse processual e, se o caso, do pedido de antecipação de tutela. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.046543-9 - LUCIA ROBERTA SANTOS (ADV. SP146314 - ANTONIO BARBOSA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Verifico que não há, nos autos,

comprovação do

requerimento administrativo do benefício pleiteado. (...). Para que reste configurada a lide, concedo prazo de trinta dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito, juntando comprovação documental do requerimento administrativo ou da resistência da parte ré em fazê-lo. Vincule-se por dependência ao processo 2009.63.01.046541-5. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.046565-8 - LUIS ROBERTO LARCHER (ADV. SP237831 - GERALDO JULIÃO GOMES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de medida

antecipatória

formulado na inicial desta ação, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão. A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de "periculum in mora" justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial. Ademais, nesta cognição sumária, tendo em vista que o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade, não se vislumbra o "fumus boni iuris". Indefiro,

portanto, a medida antecipatória postulada. Intime-se a parte autora. Após, cite-se.

2009.63.01.046569-5 - JOSENILDO FRANCISCO TELES (ADV. SP273772 - APARECIDA DE LOURDES QUEIROZ e

ADV. SP288523 - FABIANA GAMA ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

"Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial para aferir a incapacidade alegada. (...). Portanto, ausente, no presente momento processual, prova inequívoca, essencial à antecipação dos efeitos da tutela, fica esta, por ora, indeferida. Dê-se regular prosseguimento ao feito. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.046571-3 - DJALMA BARBOSA SANTOS (ADV. SP273772 - APARECIDA DE LOURDES QUEIROZ e ADV.

SP288523 - FABIANA GAMA ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

"Examinando o pedido de medida antecipatória formulado na inicial desta ação, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão. A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de "periculum in mora" justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial. Ademais, nesta cognição sumária, sem o laudo pericial, não se vislumbra o "fumus boni iuris". Indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada, sem prejuízo de nova análise após a realização de perícia médica. Intime-se a parte autora.

2009.63.01.046574-9 - MARCOS PAULO DA SILVA NUNES (ADV. SP177140 - RENATA GONÇALVES

WERNECK

BUZZULINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Concedo prazo de 10 (dez) dias,

sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos comprovante de residência atual e em nome próprio ou justifique a impossibilidade fazê-lo. Com o cumprimento, voltem

conclusos para apreciação do pedido de antecipação da tutela. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.046576-2 - VINICIUS ALVES DA SILVA FREITAS (ADV. SP200542 - ADÃO DOS SANTOS NASCIMENTO)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Verifico que não há, nos autos, comprovação do

requerimento administrativo do benefício pleiteado, apesar da alegação de tentativa de protocolo e negativa verbal. (...). Para que reste configurada a lide, concedo prazo de trinta dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a

parte autora regularize o feito, juntando comprovação documental do requerimento administrativo ou da resistência da parte ré em fazê-lo. Em existindo requerimento administrativo, junte aos autos cópia integral do procedimento administrativo. Em igual prazo, junte cópia legível do cartão do CPF se a Secretaria da Receita Federal já o tiver entregado. Com cumprimento, voltem conclusos para apreciação do interesse processual e, se o caso, do pedido de antecipação de tutela. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.046583-0 - CATIA HELENA BEZERRA DOS SANTOS (ADV. SP202185 - SILVIA HELENA RODRIGUES) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de medida antecipatória

formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão. Não vislumbro a verossimilhança das alegações da parte autora, neste momento de cognição sumária, pois, não foi possível constatar a incapacidade atual da parte autora, ante os documentos apresentados, sendo imprescindível que perito judicial, equidistante das partes e da confiança do juízo, ateste a condição da parte autora. Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada. Porém, caso constatada a incapacidade da parte autora pelo médico, tornem os autos conclusos para reapreciação do pedido de tutela. Cite-se e intimem-se.

2009.63.01.046589-0 - RAFAEL DA COSTA MARQUES (ADV. SP158018 - IVANILDA MARIA SOUZA CARVALHO) X

CENTRO UNIVERSITÁRIO ITALO BRASILEIRO (ADV.) : "Nos termos do artigo 109, inciso I, da Constituição da República, a Justiça Federal é competente para julgar as causas em que a União, entidade autárquica ou empresa pública federal forem interessadas na condição de autoras, rés, assistentes ou oponentes, exceto as de falência, as de acidente do trabalho e as sujeitas à Justiça Eleitoral e à Justiça do Trabalho. Não reconheço na presente demanda qualquer possibilidade de afetação a interesse jurídico da União Federal ou alguma de suas entidades autárquicas e empresas públicas. Posto isso, reconheço a incompetência absoluta desta Justiça Federal para processar e julgar o feito e com fundamento no art. 113, §2º determino a remessa dos autos à Justiça Estadual. Intime-se. Cumpra-se.

2009.63.01.046597-0 - WAGNER BARZAN (ADV. SP137846 - ANTONIO VALDIR JAYME) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) E OUTROS ; BANCO CRUZEIRO DO SUL (ADV.) ; BANCO GE (ADV.) : "As

Leis Federais 9.099/95 e 10.259/01 instituíram o procedimento sumaríssimo dos Juizados Especiais Federais regido pelos

princípios da simplicidade, informalidade, economia processual e celeridade. A aplicação de tais princípios por um lado faz

surgir ao Juiz e às partes, na condução do processo, critérios impeditivos de atos e requerimentos que comprometam a rápida solução do cerne do litígio existente; por outro lado, comparativamente ao procedimento comum ordinário, condensa atos e até mesmo relações processuais. A inexistência de cisão entre a tutela de certeza (conhecimento) e a tutela de satisfação (execução) é decorrência clara da aplicação de tais princípios. (...). Assim, inútil e contrária aos princípios norteadores do Juizado Especial Federal é a continuidade desta relação processual cautelar autônoma. Posto isso, concedo prazo de dez dias para que a parte autora deduza o pedido principal. Intime-se.

2009.63.01.046615-8 - MARIA JOSE DE JESUS SILVA (ADV. SP275873 - GABRIELA RICCIARDI CASERTA e ADV.

SP278901 - CAMILLA RELVA RESTELLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL

MICHELAN MEDEIROS) : "Trata-se de pedido de responsabilidade material e moral, com tutela antecipada de restituição

dos valores sacados indevidamente da conta que a autora mantém junto à CEF. A autora não reconhece as transações bancárias realizadas em sua conta-poupança n. 1006 001 00011357-7 no período de 27 a 30 de julho de 2009. Analiso o pleito de tutela antecipada. Não é possível deferir o pedido de tutela antecipada consistente na devolução do valor dos saques que a autora alega que não foram por ela realizados, sendo indispensável a instrução do feito para se averiguar a autoria dos saques. Desta forma, ausentes os requisitos da lei (CPC 273), INDEFIRO A TUTELA ANTECIPADA.

Intime-se

a parte autora para que no prazo de 10 (dez) dias esclareça qual o valor do pedido de responsabilidade por dano material,

dado que divergente na petição inicial, sob pena de extinção do feito sem julgamento de mérito. Determino que a CEF junte aos autos, no prazo de contestação, todos os documentos de que disponha referente aos saques contestados pela autora, com todos os extratos e demais documentos que esclareçam o local do saque, a forma, o horário e dia.

DECRETO

o sigilo dos autos nele podendo ter acesso apenas as partes e advogados devidamente constituídos. Fundada no poder geral de cautela, DETERMINO que se oficie, COM URGÊNCIA, para que a CEF RETENHA todas as gravações de filmagens dos saques, tendo em vista que não ultrapassou o prazo de armazenagem que costumeiramente a CEF alega em causas da mesma natureza, devendo depositá-las na Secretaria do JEF, no prazo de 10 (dez) dias. Cite-se. Intimem-se.

2009.63.01.046730-8 - MARCELINA VIEIRA DE CARVALHO (ADV. SP211488 - JONATAS RODRIGO CARDOSO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de medida antecipatória

formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.

Inicialmente, a prova material apresentada deverá ser confirmada por testemunhas, porque não foram apresentados documentos que confirmem, de plano, que a parte autora era dependente do segurado. Assim, somente por ocasião da realização da audiência de conciliação e julgamento será possível apreciar o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Pelos motivos acima, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.046743-6 - MARIA TERESA DA ROCHA NOBRE (ADV. SP222588 - MARIA INÊS DOS SANTOS CAPUCHO

GUIMARÃES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de medida

antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização do laudo social. Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade

de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.046745-0 - MARIA INES DE RESENDE (ADV. SP260302 - EDIMAR CAVALCANTE COSTA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "No caso em tela, não há elementos de prova para afastar as

conclusões do perito do INSS, que concedeu alta à parte autora. Os documentos médicos juntados aos autos não atestam a incapacidade atual ou apenas registram a existência de doenças e não de incapacidade. Ademais, há presunção de legalidade nos atos administrativos não havendo, por ora, como afastá-la. (...). Pelo exposto, indefiro a tutela. Int.

2009.63.01.046749-7 - ELISABETE CAMARGO BOZZA (ADV. SP201532 - AIRTON BARBOSA BOZZA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando que os princípios da celeridade e da informalidade norteiam o sistema processual no âmbito dos Juizados Especiais Federais, somente em situações excepcionais, nas quais efetivamente exista a iminência de dano irreparável ou de difícil reparação ao segurado, é possível a concessão da tutela de urgência. (...). Ante o exposto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada, que poderá ser novamente apreciada após a oitiva da parte contrária e realização de perícia médica, por ocasião da audiência de instrução e julgamento. Registre-se e intime-se.

2009.63.01.046750-3 - ERCALI RODRIGUES DE OLIVEIRA (ADV. SP115718 - GILBERTO CAETANO DE FRANCA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Primeiramente, verifico que o processo apontado

no termo de prevenção foi extinto sem resolução de mérito. Assim, não há que se falar em litispendência ou coisa julgada.

(...). Neste sentido, no meu entender, para que se possa aferir nas demandas previdenciárias a existência de interesse de

agir, necessário que a parte autora apresente comprovação de requerimento administrativo junto ao INSS, ou de que teria este se negado a protocolizar o seu pedido. (...). Isto posto, apresente a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, documento que comprove ter protocolizado pedido de reconsideração ou de prorrogação do benefício de auxílio-doença que vinha recebendo do réu até maio de 2009, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito. Com o cumprimento, apreciarei o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Intime-se.

2009.63.01.046757-6 - JOAREZ FERNANDES DE BARROS (ADV. SP115718 - GILBERTO CAETANO DE FRANCA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Diante da informação constante no Termo de Prevenção anexado aos autos, comprove a parte autora, documentalmente, no prazo de 30 dias, sob pena de extinção do feito, a inexistência de identidade de pedidos ou causa de pedir, juntando, inclusive, cópia da inicial, sentença, acórdão (se houver) e certidão de objeto e pé do processo ali referido. Após, tornem os autos conclusos. Intime-se.

2009.63.01.046759-0 - JOSEIDE PEREIRA (ADV. SP115718 - GILBERTO CAETANO DE FRANCA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando que os princípios da celeridade e da informalidade norteiam o sistema processual no âmbito dos Juizados Especiais Federais, somente em situações excepcionais, nas quais efetivamente exista a iminência de dano irreparável ou de difícil reparação ao segurado, é possível a concessão da tutela de urgência. (...). Ante o exposto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada, que poderá ser novamente apreciada após a oitiva da parte contrária e realização de perícia médica, por ocasião da audiência de instrução e julgamento. Registre-se e intime-se.

2009.63.01.046761-8 - JOANA DOMICIANA DA SILVA SANTOS (ADV. SP115718 - GILBERTO CAETANO DE FRANCA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "No caso em tela, não há elementos de prova para afastar as conclusões do perito do INSS, que concedeu alta à parte autora. Os documentos médicos juntados aos autos não atestam a incapacidade atual ou apenas registram a existência de doenças e não de incapacidade. Ademais, há presunção de legalidade nos atos administrativos não havendo, por ora, como afastá-la. (...). Pelo exposto, indefiro a tutela. Int.

2009.63.01.046776-0 - MARLENE NUNES DOS SANTOS OLIVEIRA (ADV. SP054144 - CLAUDIO LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Sopesando os requisitos ensejadores da medida acautelatória requerida, verifico que da fundamentação, a verossimilhança não se mostra evidente, já que a questão demanda dilação probatória, como realização de perícia médica, medida incompatível com a provisoriedade das liminares. Diante do exposto, INDEFIRO, por ora, a medida liminar requerida. Com a vinda do laudo médico pericial, voltem os autos conclusos para apreciação de liminar. Intimem-se. Cite-se.

2009.63.01.046910-0 - CARLOS ALBERTO FRANCHINI (SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "A parte autora requer a liberação das cotas do PIS pois se encontra com problemas de saúde e que o dinheiro será usado para custear o seu tratamento médico. Passo a examinar o pedido de tutela antecipada. O primeiro requisito para a concessão da tutela antecipada é o da prova inequívoca da verossimilhança da alegação, que é mais do que o fumus boni juris do processo cautelar. A aparência ou fumaça do direito é mais frágil do que a prova inequívoca da verossimilhança. Aquela se contenta com a mera plausibilidade do direito substancial; esta exige forte probabilidade de acolhimento do pedido. O segundo requisito é o da existência de fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, ou seja, é o perigo da infrutuosidade da sentença caso não seja concedida a antecipação. (...). No caso em tela, o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação fica configurado vez que o autor necessita do dinheiro para a realização do tratamento de saúde e conforme os laudos médicos apresentados na inicial, o autor deve iniciar o seu tratamento o mais rápido possível. Igualmente, o requisito da prova inequívoca da verossimilhança da alegação encontra-se presente em parte. Os laudos médicos apresentados são recentes e existe documento que comprova a existência de fundos na sua conta vinculada ao PIS, restando demonstrado o fumus boni iuris. Diante do exposto, defiro a medida antecipatória postulada, para autorizar que o autor realize saques da sua conta vinculada ao PIS, no valor de R\$ 4.031,22, existentes da CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Oficie-se à Caixa Econômica Federal comunicando-se o teor desta decisão e cite-se para apresentar contestação. Intimem-se.

2009.63.01.047131-2 - JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - 5º JUIZADO - RJ (SEM ADVOGADO); ANA CLAUDIA GUIMARAES BARBOSA(ADV. RJ058126-SANDRA MARIA DA SILVA CARNEIRO) X JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO (ADV.) ; INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ; BANCO GE (ADV.) : "Cumpra-se a carta precatória expedida nos autos do processo de nº 2009.51.51.012485-0 do 5º Juizado Especial Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro/RJ, servindo o presente documento como instrumento de mandado. Após, devolva-se a deprecata, com baixa no sistema processual.

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE N.º 1128/2009

2005.63.01.044661-0 - ARTUR CLAUDIO CARPIM OLIVEIRA (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Junte-se certidão de óbito do autor em 10 dias. Após, tornem conclusos."

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

DESPACHOS PROFERIDOS EM AUDIÊNCIA PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE N.º 1129/2009

2008.63.01.011710-0 - ORLANDO CELESTINO (ADV. SP191976 - JAQUELINE BELVIS DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Da análise dos autos (certidão de óbito anexada em 17/07/2009) , verifico o falecimento do autor, em 25/06/2009. Assim, intime-se o patrono do autor para providenciar, no prazo de 30 (trinta) dias, a habilitação dos herdeiros do autor nestes autos, apresentando cópias dos respectivos RG, CPF, comprovante de residência e certidão de existência de dependentes, esta a ser obtida junto ao INSS (sem se confundir com a certidão PIS/PASEP). No silêncio, arquivem-se os autos. Publique-se. Intimem-se."

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

EXPEDIENTE N.º 1130/2009

PARA MANIFESTAÇÃO DAS PARTES EM 10 (DEZ) DIAS, NO PROCESSO ABAIXO RELACIONADO, ACERCA DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AOS AUTOS PELA EMPRESA PÚBLICA-RÉ, CONFORME R. DETERMINAÇÃO ANTERIOR"

2007.63.01.048301-9 - ANA MARIA FARIAS (ADV. SP142317 - EDSON RICARDO FERNANDES e ADV. SP175001 - FERNANDA CAMACHO PIVA FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE N.º 1131/2009

2004.61.84.010838-8 - JEFERSON CALDEIRA RAMOS (ADV. SP207761 - VALDIR DOS SANTOS VIVIANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ressalvado meu entendimento pessoal, considerando, no presente feito, a fundamentação constante do acórdão, intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 dias, justifique o não-comparecimento à perícia. Int."

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE N.º 1132/2009

2009.63.01.034534-3 - REGINALDO VICENTE CHICUTA (ADV. SP092039 - JOAO EVANGELISTA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, concedo prazo de dez dias para que o autor deduza corretamente seu pedido, de forma clara, pormenorizada e lógica, bem como deduza seus fundamentos fáticos e jurídicos, nos exatos termos do art. 282 c.c. art. 284, ambos do CPC. Intime-se."

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE N.º 1133/2009

2009.63.01.007548-0 - HELMUT KLAUSSNER (ADV. RJ031314 - ALMIR LEAL e ADV. RJ123315 - WILLIAN DA SILVA JOAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Antes de tudo, intime-se o autor para que, no prazo de 15 dias, anexe-se aos autos cópias da inicial e de eventuais sentença e certidão de trânsito em julgado referentes ao processo no termo de prevenção, bem assim certidão de objeto e pé referente a este. Int."

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE N.º 1134/2009

2009.63.01.047425-8 - DOMENICO ELIAS GUERRIERO (ADV. SP162321 - MARIA LÚCIA MORENO LOPES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Autorizo a distribuição. Concedo prazo de 10 dias, sob pena de extinção, para juntada de: - Procuração original."

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ FEDERAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE
SÃO PAULO,
NO PROCESSO ABAIXO RELACIONADO
EXPEDIENTE N.º 1135/2009**

"Autorizo a distribuição. Concedo prazo de 10 dias, sob pena de extinção, para juntada de: - Cópia do CPF do autor; Cópia do RG do autor."

2009.63.01.047694-2 - ALEXANDRINA QUITERIA PEREIRA DA SILVA (ADV. SP107313 - EURIPEDES ROBERTO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ FEDERAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE
SÃO PAULO,
NO PROCESSO ABAIXO RELACIONADO
EXPEDIENTE N.º 1137/2009**

"Autorizo a distribuição. Concedo prazo de 10 dias, sob pena de extinção, para juntada de: - Cópia do Comprovante de residência do autor;."

2009.63.01.047705-3 - EDSON PEREIRA LIMA (ADV. SP194631 - EDINEIDE AZEVEDO LUSTOZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE N° 2009/6301001136

UNIDADE SÃO PAULO

2005.63.01.092506-8 - SANDRA REGINA CAMARGO DE AZEVEDO (ADV. SP212399 - MATSUE TAKEMOTO VIEIRA DE BARROS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). JULGO EXTINTO o processo com fundamento no art. 267, VI, do Código de Processo Civil. Sem condenação em custas e honorários, nos termos da Lei. Concedo a justiça gratuita.

2005.63.01.085927-8 - JOAO JOSE DA SILVA (ADV. SP158314 - MARCOS ANTONIO PAULA) ; ROSILENE DUARTE CAMPOS(ADV. SP158314-MARCOS ANTONIO PAULA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Em razão do não comparecimento da parte autora na audiência de instrução e julgamento, decreto a EXTINÇÃO DO PROCESSO, sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 51, inciso I, da Lei federal nº 9.099, de 26/09/1995, combinado com o artigo 1º da Lei federal nº 10.259, de 12/07/2001. Sem custas processuais ou honorários de advogado nesta instância judicial. Após o trânsito em julgado, proceda-se à baixa no sistema deste Juizado Especial Federal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, declaro a parte autora carecedora de ação por ausência de interesse de agir superveniente, pelo que extingo o processo sem julgamento de mérito, com fulcro na norma do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil.

2008.63.01.036629-9 - MARINALVA MARIA DOS SANTOS (ADV. SP257773 - WILSON BRITO DA LUZ JUNIOR) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.01.036672-0 - APARECIDA BARBARESCO (ADV. SP077160 - JACINTO MIRANDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.01.042556-5 - MARIA DE FATIMA PESSOA DE SOUZA (ADV. SP121952 - SERGIO GONTARCZIK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

*** FIM ***

2009.63.01.011754-1 - JOAO MANUEL DA SILVA FREITAS (ADV. SP999999-SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Assim, face à inércia da parte autora, JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito, nos termos dos art's. 267, incisos I e VI e art. 284, ambos do CPC.

2005.63.01.268719-7 - JOAO SANFINS (ADV. SP090460 - ANTONIO DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . JULGO EXTINTO o processo com fundamento no art. 267, VI, do Código de Processo Civil.
Sem condenação em custas e honorários, nos termos da lei. Concedo a justiça gratuita.

2008.63.01.012122-9 - ANTONIO VALDERI DE ALCANTARA (ADV. SP240056 - MARCIA SILVA DOS ANJOS CORDEIRO LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, considerando, ainda, o teor do Enunciado nº 01 das Turmas Recursais do Juizado Especial Federal de São Paulo/SP, que estabelece que "a homologação do pedido de desistência da ação independe da anuência do réu", HOMOLOGO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA FORMULADO E JULGO EXTINTA A AÇÃO SEM EXAME DO MÉRITO, com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil.

Sem condenação em custas e honorários nesta instância judicial.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

2009.63.01.005643-6 - JOSEFA MARIA DOS SANTOS (ADV. SP999999-SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Assim, face à inércia da parte autora, JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito, nos termos dos art's. 267, incisos I e VI e art. 284, ambos do CPC.
Sem custas e honorários nesta instância judicial.
Determino o cancelamento da decisão 127.914/09.
Intimem-se as partes.

2007.63.01.022876-7 - JULIO CESAR DE ALMEIDA FRANÇA (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, DECLARO EXTINTO o presente feito, sem julgamento de mérito, com fulcro no art. 267, VI, terceira figura, CPC, por falta de interesse processual.
Sem custas e honorários advocatícios nesta instância.
P.R.I.

2008.63.01.023202-7 - JOAQUIM JOAO DA SILVA (ADV. SP104134 - EDIVALDO TAVARES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, extingo o processo sem resolução de mérito, com fulcro na norma do artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil.
Sem condenação em custas e honorários.
Publicada e registrada neste ato. Intimem-se as partes.

2008.63.01.023611-2 - JOSE RONALDO DA SILVA (ADV. SP200795 - DENIS WINGTER) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Em razão do não comparecimento da

parte

autora na audiência de instrução e julgamento, decreto a EXTINÇÃO DO PROCESSO, sem julgamento de mérito, com fundamento no artigo 51, inciso I, da Lei federal nº 9.099, de 26/09/1995, combinado com o artigo 1º da Lei federal nº 10.259, de 12/07/2001.

Sem custas processuais ou honorários de advogado nesta instância judicial.

Após o trânsito em julgado, proceda-se à baixa no sistema deste Juizado Especial Federal.

Escaneie-se a contestação, a carta de preposição e o substabelecimento apresentados pela CEF.

Publicada em audiência, saem intimados os presentes.

2007.63.01.093264-1 - ORADOR ANTUNES DE OLIVEIRA (ADV. SP200868 - MARCIA BARBOSA DA CRUZ) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, declaro extinta a execução.

PRI.

2007.63.01.074670-5 - FRANCISCA MARIA BEZERRA (ADV. SP999999-SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL(PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Isto posto, reconheço de ofício a ilegitimidade

de parte a Ré, e julgo o feito extinto sem resolução do mérito com fundamento no artigo 267, VI, CPC.

Sem condenação em honorários advocatícios.

P.R.I.

Saem intimados os presentes.

2007.63.01.094724-3 - ANA MENDES DOS SANTOS (ADV. SP211435 - SABRINA BERAGUAS RODRIGUES DOS

SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

Posto isso,

ausente pressuposto para a constituição e desenvolvimento válido e regular do processo, JULGO EXTINTO O FEITO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, com fulcro na norma do artigo 267, incisos IV e VI, do Código de Processo Civil e artigo

51, inciso I, da Lei 9.099/95.

Sem custas e honorários.

Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

2008.63.01.020225-4 - ELENO DA SILVA (ADV. SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, extingo o processo sem resolução de mérito, com

fulcro na norma do artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, julgo extinto o processo, sem

resolução do mérito, nos termos do artigo 51, inciso I da Lei 9.099/95, combinado com o artigo 267, inciso VI do Código de

Processo Civil.

Sem custas ou honorários nesta instância judicial, nos termos do artigo 55, caput, da Lei 9.099/1995, combinado com o artigo 1º da Lei 10.259/2001.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Nada mais.

2007.63.01.024095-0 - OSVALDO DIAS DA SILVA (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.045559-0 - MARIA BEATRIZ FOGAGNOLI (ADV. SP213795 - ROSA MARIA SANTOS RAPACE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.01.016825-8 - JOAO FERREIRA (ADV. SP264685 - CARLITOS SERGIO FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

*** FIM ***

2007.63.01.086999-2 - ELIAS MARTINS (ADV. SP050598 - ARMANDO MARCOS GOMES MOREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Nos termos do artigo 51, §1º, da Lei nº 10.259/01, a extinção do

feito prescinde de prévia intimação pessoal das partes, razão pela qual passo a proferir sentença.

O autor da demanda não cumpriu a decisão que determinou sua manifestação. Intimado a se manifestar quanto ao interesse em prosseguir com a ação, quedou-se inerte. Dessa forma, resta configurada o abandono do feito.

Ante o exposto, extingo o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso III, do Código de Processo

Civil.

Sem condenação em custas e honorários.

Publicada e registrada neste ato. Intimem-se.

Anote-se o cancelamento da audiência de instrução e julgamento do dia 04.11.2009.

2008.63.01.023606-9 - EDIVAN DA COSTA RIBEIRO (ADV. SP200795 - DENIS WINGTER) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL(PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). com fundamento no artigo 51, inciso I, da Lei nº

9.099/95, JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito.

Sem condenação em custas e honorários.

2006.63.01.091878-0 - ROBERTO BATISTA DOS SANTOS (ADV. SP104236 - PAULO JOAQUIM TEODORO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Em razão do exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, com fulcro no inciso VI, do artigo 267, do Código de Processo Civil. Sem

honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. NADA MAIS.

2009.63.01.012183-0 - JOANNA POSSATO BERTOLA (ADV. SP269800 - FERNANDA CHAVES NEVES) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Isto posto, julgo extinto o

processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, I, do CPC.

2009.63.01.045133-7 - RITA DE CASSIA ALVES DA SILVA (ADV. SP215832 - KELLY APARECIDA MOLINA DE

MIRANDA e ADV. SP215833 - KLEBER SOARES DE MIRANDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, reconheço a incompetência absoluta deste Juízo, razão pela qual julgo extinto o feito sem julgamento do mérito.

Anote-se no sistema. Custas e honorários na forma da lei.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2005.63.01.020171-6 - JESUS TEODORIO DE SOUSA (ADV. SP214075 - AILTON BARBOSA VIEIRA) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). JULGO EXTINTO o processo

com fundamento no art. 51, V, do Código de Processo Civil.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, julgo a parte autora carecedora de

ação por ausência de interesse de agir superveniente, pelo que julgo extinto o processo sem julgamento de mérito, com

fulcro na norma do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil.

2008.63.01.033659-3 - DANIEL PEREIRA DA SILVA (ADV. SP059744 - AIRTON FONSECA e ADV. SP242054 - RODRIGO CORREA NASÁRIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.01.038523-3 - MARIA DAS NEVES DA SILVA (ADV. SP162612 - HILDEBRANDO DANTAS DE AQUINO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.01.044169-8 - ELZA DA GLORIA DOS SANTOS (ADV. SP146314 - ANTONIO BARBOSA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.01.037045-0 - EDNALDO DE SOUSA PEREIRA (ADV. SP203181 - LUCINEIDE FARIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.01.023399-8 - PEDRO PIRES DO SANTOS (ADV. SP206970 - LEANDRO DINIZ SOUTO SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.01.023448-6 - NOENO INACIO DE SENA (ADV. SP268811 - MARCIA ALEXANDRA FUZATTI DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.01.017215-8 - EVANIR MOREIRA (ADV. SP154327 - MARCELO SABINO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.01.048443-0 - MARIA BELA MORENA (ADV. SP028926B - JUAREZ BANDEIRA LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.01.037467-3 - MARCELO RICARDO DOS SANTOS (ADV. SP173632 - IZAIAS MANOEL DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

*** FIM ***

2009.63.01.019723-8 - ADRIANA LUIZA ADELINA LANTIERI SAMMARONE (ADV. SP199062 - MIRIAM RODRIGUES DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Ante o exposto, indefiro a petição inicial, com fundamento no parágrafo único do artigo 284 do Código de Processo Civil e, conseqüentemente, EXTINGO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, nos termos do artigo 267, I do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários nesta instância judicial.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

2009.63.01.005537-7 - LUIZA CASTELLANI (ADV. SP999999-SEM ADVOGADO) ; LEONOR CASTELANI SILVA X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Assim, face à inércia da parte autora, JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito, nos termos dos art's. 267, incisos I e VI e art. 284, ambos do CPC.
Sem custas e honorários nesta instância judicial.

2008.63.01.021641-1 - ROBERTA MARTINS CORTE REAL (ADV. SP069267 - HERMINIO OLIVEIRA NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, extingo o processo sem julgamento de mérito, com fulcro na norma do artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil.

2005.63.01.104584-2 - ADRIANE CRISTIANE ROSA DE OLIVEIRA ALVES (ADV. SP206036 - KARINA

AMÉRICO

ROBLES TARDELLI OKUYAMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Isto posto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado na inicial, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95. P.R.I.

2008.63.01.008315-0 - CARLOS JOSE RAMOS (ADV. SP201532 - AIRTON BARBOSA BOZZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários advocatícios.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2008.63.01.055804-8 - JEANETTE MARTINEZ PICCILLI (ADV. SP138692 - MARCOS SERGIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Destarte, julgo improcedente o pedido da autora, Jeanette Martinez Piccilli, de restabelecimento do auxílio-doença ou a concessão de aposentadoria por invalidez.

Sem custas e honorários nesta instância judiciária.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

2008.63.01.057685-3 - LAURINDO FRANCISQUETE (ADV. SP142437 - BOAVENTURA MAXIMO SILVA DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado pelo autor em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Sem condenação em honorários e sem custas processuais.

2005.63.01.157748-7 - ELIAS ARADO (ADV. SP085970 - SANDRA APARECIDA COSTA NUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, dou por resolvido o mérito nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil e JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora. Sem custas e honorários nesta instância judicial, nos termos do artigo 55 da lei nº 9.099/95 c.c o artigo 1º da lei nº 10.259/01. Publicada e registrada neste ato. Intimem-se.

2008.63.01.044265-4 - JOSE OLIVEIRA CRUZ (ADV. SP254710 - IVETE QUEIROZ DIDI e ADV. SP265784 - ODETE MENDES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, julgo improcedente o pedido de manutenção de auxílio doença e concessão de aposentadoria por invalidez.

Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55). P.R.I

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado, extinguindo o processo com julgamento do mérito nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil. Fica a parte autora desonerada de custas e honorários de sucumbência nesta instância. Defiro à parte autora os benefícios da assistência judiciária gratuita.

P.R.I.

2008.63.01.058919-7 - LUCI SILVA DE CARVALHO (ADV. SP228175 - RENATA PERNAS NUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.01.059233-0 - JOHANES BATISTA DOS SANTOS (ADV. SP202608 - FABIO VIANA ALVES PEREIRA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.01.058772-3 - CICERO MARIANO DE SOUZA (ADV. SP087480 - ISABEL CRISTINA VIANNA BASSOTE) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

*** FIM ***

2005.63.01.349702-1 - OLGA DE ALMEIDA PAULO (ADV. SP137401 - MARTA MARIA ALVES VIEIRA CARVALHO) ;

CLEIDE MARIA DE ALMEIDA PAULO(ADV. SP137401-MARTA MARIA ALVES VIEIRA CARVALHO); MARIO DE

ALMEIDA PAULO(ADV. SP137401-MARTA MARIA ALVES VIEIRA CARVALHO); MARISA DE ALMEIDA PAULO

FERREIRA(ADV. SP137401-MARTA MARIA ALVES VIEIRA CARVALHO); EULINA ALEXANDRE DE ALMEIDA PAULO

(ADV. SP137401-MARTA MARIA ALVES VIEIRA CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, excludo da lide o pedido revisão dos índices de correção dos salários-de-contribuição,

com fulcro no artigo 267, I e III, do CPC. Quando aos demais pedidos, dou por resolvido o mérito nos termos do artigo 269,

inciso I, do Código de Processo Civil e JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado.

Sem condenação em custas e honorários, nos termos dos artigos 55 da Lei nº 9.099/95 e 1º da Lei nº 10.259/01.

Publicada e registrada neste ato. Intimem-se.

2005.63.01.289664-3 - MARIA DE LOURDES DE ALMEIDA (ADV. SP100240 - IVONILDA GLINGLANI) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Isto posto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados na

inicial, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: JULGO IMPROCEDENTE o pedido, dando por

resolvido o mérito nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil.

2004.61.84.548023-1 - ELIANA MASCOTE CORREIA (ADV. SP999999-SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL(PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2005.63.01.216054-7 - OBEDE JOSE DE SOUZA (ADV. SP094297 - MIRIAN REGINA FERNANDES MILANI FUJIHARA)

X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

*** FIM ***

2008.63.01.055800-0 - SUELI VERONICA BONFIM (ADV. SP268811 - MARCIA ALEXANDRA FUZATTI DOS SANTOS)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Destarte, julgo improcedente o pedido da autora,

Sueli Verônica Bonfim, de restabelecimento do auxílio-doença ou a concessão de aposentadoria por invalidez.

Sem custas e honorários nesta instância judiciária.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

2008.63.01.055730-5 - JUVITA MARIA DA SILVA (ADV. SP169578 - NATÉRCIA MENDES BAGGIO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Destarte, julgo improcedente o pedido da autora, Juvita Maria da

Silva restabelecimento do auxílio-doença e concessão de aposentadoria por invalidez.

Sai a parte autora ciente de que, caso deseje recorrer, deverá, no prazo sugerido de 2 (dois) dias (o prazo é de 10 dias), contratar advogado ou procurar a Defensoria Pública da União (caso sua renda seja de até dois salários mínimos), situada

na Rua Fernando de Albuquerque nº. 155, bairro Consolação, São Paulo - CEP 01309-030, cujo atendimento ao público é realizado de segunda a sexta-feira, nos seguintes horários: das 8h30 às 10h30 (atendimento inicial) e das 13h30 às 15h30 (atendimento de retorno).

Sem custas e honorários nesta instância judiciária.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

2006.63.01.081999-6 - MARIA DA PIEDADE MENDES (ADV. SP145289 - JOAO LELLO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2005.63.01.136164-8 - ANIS FADUL JUNIOR (ADV. SP071341 - ANA MARIA ARAUJO OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, dou por resolvido o mérito nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil e JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado por ANIS FADUL JUNIOR.

Sem custas e honorários nesta instância judicial, nos termos do artigo 55 da lei nº 9.099/95 c.c o artigo 1º da lei nº 10.259/01.

Publicada e registrada neste ato. Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Posto isso, JULGO IMPROCEDENTE o pedido, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC.

Concedo à parte autora os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita (Lei n. 1.060/50).

Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55).

P.R.I.

2008.63.01.024187-9 - MARLI GREGORIO (ADV. SP232738 - ADRIANA DA SILVA GOUVEA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.01.024452-2 - PEDRO PEREIRA DO AMARAL (ADV. SP173303 - LUCIANA LEITE GONÇALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

*** FIM ***

2005.63.01.284814-4 - JOANA APOLINARIO DA SILVA (ADV. SP130713 - ELIZARDO APARECIDO GARCIA NOVAES)

X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). No caso vertente, o autor pretende a aplicação da sistemática de juros progressivos a depósitos realizados em razão de vínculo de emprego inaugurado após 21/06/71, já ao abrigo do regime instituído pela Lei nº 5.705/71, que extinguiu a progressividade, determinando a aplicação da taxa única de 3% (art. 1º). Nestes termos, carece de base legal a pretensão deduzida em juízo.

Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido inicial.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, resolvo o mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do CPC, e julgo improcedente o pedido formulado pela parte autora.

Sem condenação em custas e honorários, nos termos dos artigos 55 da Lei nº 9.099/95 e 1º da Lei nº 10.259/01.

Publicada e registrada neste ato. Intimem-se.

2005.63.01.326578-0 - JAIME ADEMIR RAMOS (ADV. SP116408 - ODETE PINTO FERREIRA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.033372-8 - JERONIMA NOEMIA FERREIRA (ADV. SP175838 - ELISABETE MATHIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .
*** FIM ***

2008.63.01.004491-0 - ELZA DOS SANTOS (ADV. SP182824 - LUCIA FABBRINI DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Posto isso, julgo improcedente o pedido da parte autora.

Sem custas e honorários nesta instância judiciária.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

2005.63.01.354598-2 - OSVALDO GERULAITIS (ADV. SP175057 - NILTON MORENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, resolvo o mérito nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, e JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado na inicial. Sem condenação em custas e honorários, nos termos dos artigos 55 da Lei nº 9.099/95 e 1º da Lei nº 10.259/01. Publicada e registrada neste ato. Intimem-se as partes.

2008.63.01.054871-7 - TEREZINHA PEREIRA DOS SANTOS ALEXANDRE (ADV. SP152694 - JARI FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Destarte, julgo improcedente o pedido da autora, Terezinha Pereira Alexandre dos Santos, restabelecimento do auxílio-doença e concessão de aposentadoria por invalidez.

Sem custas e honorários nesta instância judiciária.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

2006.63.01.025007-0 - EZEQUIEL LOPES FERNANDES (ADV. SP087722 - JOSE MIRAGAIA RIBEIRO JUNIOR) X BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN . Isto posto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado na inicial, nos termos do artigo 269, I, do CPC.

2008.63.01.018701-0 - HELENICE PELEGRINA GALIONI GONCALVES (ADV. SP999999-SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Intime-se pessoalmente a parte autora da presente decisão, cientificando-a também que, caso queira recorrer da presente sentença, deverá constituir advogado ou, se não tiver condições financeiras de contratar um, dirigir-se à Defensoria Pública da União, localizada na Rua Fernando de Albuquerque, nº 155 - Consolação, se possível, no prazo de 02 (dois dias), no horário das 8:30 às 12:00 horas. Consigno que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias."

2008.63.01.055369-5 - PAULO ROBERTO DE SOUSA JATENE (ADV. SP190475 - MIRANE COELHO BISPO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Destarte, julgo improcedente o pedido do autor, Paulo Roberto de Sousa Jatene, restabelecimento do auxílio-doença e concessão de aposentadoria por invalidez.

Sem custas e honorários nesta instância judiciária.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

2005.63.01.040451-2 - JAMES NUNES DE SOUSA (ADV. SP999999-SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Por todo o exposto, e pelo mais que dos autos consta, com base no artigo 269, I do Código de Processo Civil, julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nessa instância judicial.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se, inclusive a parte autora quanto ao direito de recorrer da presente decisão, podendo opor embargos de declaração no prazo máximo de 5 (cinco) dias e/ou interpor recurso no prazo máximo de 10 (dez) dias, devendo, se assim desejar, contratar advogado da sua confiança ou procurar a Defensoria Pública da União nesta Capital, situada na Rua Fernando de Albuquerque, nº 155, Consolação, São Paulo, no período das 8h 30min às 10h 30min; com a antecedência necessária para o cumprimento dos referidos prazos.

2005.63.01.036418-6 - MARIO SERGIO TONI (ADV. SP066947 - LUIS TELLES DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). JULGO IMPROCEDENTE o pedido, resolvendo o mérito nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Sem condenação em custas e honorários, nos termos da lei. Concedo a justiça gratuita.

2007.63.01.090118-8 - ELIZABETH DA SILVA REIS (ADV. SP115539 - MARIA CECILIA BARBANTE FRANZE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ; MARIA ROSA PEREIRA . Posto isso, julgo o pedido IMPROCEDENTE, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC. Sem custas e honorários nesta instância. P.R.I.

2005.63.01.305109-2 - JAIR CUNDARI (ADV. SP172779 - DANIELLA DE ANDRADE PINTO REIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Isso posto, julgo IMPROCEDENTE(S) o (s) pedido(s) da parte autora. Deixo de condenar a parte autora nas verbas sucumbenciais, nos termos dos artigos 55, da Lei 9.099/95, c.c. o artigo 1º da Lei nº 10.259/01. P.R.I.

2009.63.01.002816-7 - ERMILIANA RAMOS DE ALMEIDA (ADV. SP091726 - AMÉLIA CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários advocatícios.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2008.63.01.059565-3 - VIVIANE APARECIDA DOS SANTOS (ADV. SP225431 - EVANS MITH LEONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado, extinguindo o processo com julgamento do mérito nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil. Fica a parte autora desonerada de custas e honorários de sucumbência nesta instância. Defiro à parte autora os benefícios da assistência judiciária gratuita. P.R.I.

2007.63.01.052709-6 - SERGIO ANTONIO (ADV. SP117935 - MARIA GORETTI SANCHES LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ; UNIÃO FEDERAL (AGU) . Por conseguinte, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, em relação ao INSS, nos termos do artigo 267, inciso VI, do CPC, e JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO, extinguindo o processo com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do CPC.

Sem condenação em custas e honorários advocatícios nesta instância judicial.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2008.63.01.041098-7 - DANIEL JOSE DE SOUZA (ADV. SP255009 - CLAUDIO DA COSTA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, julgo improcedente o pedido de restabelecimento do auxílio-doença NB 31/514.889.601-5, bem como, sua conversão em aposentadoria por invalidez.

Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55).
P.R.I

2008.63.01.054572-8 - JOSE LAURENCIO DO NASCIMENTO (ADV. SP091726 - AMÉLIA CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Destarte, julgo improcedente o pedido do autor, José Laurêncio do Nascimento, de restabelecimento do auxílio-doença ou a concessão de aposentadoria por invalidez.

Sem custas e honorários.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

2005.63.01.209851-9 - JOSE ROBERTO MORAES DOS SANTOS (ADV. SP134450 - MARIA DE LURDES RONDINA MANDALITI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do disposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado pelo autor, extinguindo o processo com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, I do Código de Processo Civil.

Sem custas processuais ou honorários de advogado nesta instância judicial, nos termos do artigo 55, caput, da Lei federal nº 9.099/1995, combinado com o artigo 1º da Lei federal nº 10.259/2001.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2008.63.01.042137-7 - CRISTIANE APARECIDA DE FREITAS (ADV. SP121633 - ELIZABETH REGINA BALBINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, julgo improcedente o pedido de restabelecimento de auxílio doença com conversão em aposentadoria por invalidez.

Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55).
P.R.I

2005.63.01.184194-4 - APARECIDA PEDROSO BATISTA (ADV. SP112805 - JOSE FERREIRA MANO) ; ANTONIO CARLOS BENEDITO(ADV. SP112805-JOSE FERREIRA MANO); RENATO PESTANA BENEDICTO(ADV. SP112805-JOSE FERREIRA MANO); DANIELA PESTANA BENEDICTO(ADV. SP112805-JOSE FERREIRA MANO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) . Isto posto, julgo parcialmente procedente o pedido formulado na inicial para condenar a União a restituir à parte autora (sucessores do falecido sr. Antonio) os valores retidos a título de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, que tiveram como base de cálculo os montantes por ela recebidos da empresa "Merck Sharp & Dohme Farm. Ltda.", em novembro de 2003, quando da rescisão de seu contrato de trabalho, a título de férias indenizadas e respectivos terços constitucionais, no montante total de R\$ 1.246,79 (para novembro de 2003). Tal montante deverá ser devidamente corrigido pela Taxa Selic, desde seu recolhimento até seu efetivo pagamento ao autor.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95. Após o trânsito em julgado, oficie-se a Secretaria da Receita Federal do Brasil para que providencie o cumprimento da decisão, no prazo de 60 (sessenta) dias.
P.R.I.

2008.63.01.013272-0 - JOSE RAIMUNDO GUERRA DA SILVA (ADV. SP148841 - EDUARDO SOARES DE FRANCA e ADV. SP188707 - DEBORA MELINA GONÇALVES VERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, dou por resolvido o mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, e JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO formulado por JOSE RAIMUNDO GUERRA DA SILVA, para o fim condenar o INSS a

a) restabelecer o auxílio-doença identificado pelo NB 31/534.295.140-9 desde o dia seguinte à cessação, em 20.08.2009;

b) manter o benefício ora concedido até que perícia médica a cargo da autarquia constate a recuperação da capacidade laborativa da parte autora ou, diversamente, justifique a conversão do auxílio-doença em aposentadoria por invalidez.

Sem condenação em custas e honorários, nos termos dos artigos 55 da Lei nº 9.099/95 e 1º da Lei nº 10.259/01. Tendo em vista a natureza alimentar do benefício pleiteado e levando em conta o poder cautelar do juiz, antecipo parcialmente os efeitos da tutela jurisdicional, com fulcro nos artigos 4º, da Lei nº 10.259/01, c.c. 273 e 461, do Código de Processo Civil, determinando à autarquia a imediata implantação do benefício e pagamento das prestações vincendas. A presente medida antecipatória não inclui o pagamento de atrasados. Publicada e registrada neste ato. Intimem-se.

2006.63.01.026309-0 - VILMA SARA TEREZA SABINO DE BRANCO (ADV. SP116789 - DEBORA CAMPOS FERRAZ DE ALMEIDA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Isto posto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil, CONDENANDO a Caixa Econômica Federal ao pagamento dos valores referentes à correta remuneração da conta de caderneta de poupança da parte autora, de n.º. 0374.013.00030404-9, pelos índices do IPC, no período de abril e maio de 1990. Tais valores deverão ser calculados pela ré como se tivessem sido creditados na conta poupança da parte autora, à época, e nela permanecido até a data da citação - ou seja, deverão tais valores serem calculados com aplicação dos índices de correção monetária e juros da poupança (0,5% ao mês), desde o mês em que devidos até a data da citação. A partir da citação, deverão as diferenças apuradas serem corrigidas pela Taxa Selic. Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95. Após o trânsito em julgado, intime-se a CEF para pagamento, no prazo de 60 dias. P.R.I.

2008.63.01.006338-2 - JOSE DE BARROS (ADV. SP201532 - AIRTON BARBOSA BOZZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO da autora, Sr. JOSE DE BARROS, resolvendo, por conseguinte, o mérito, com fulcro no art. 269, I, do CPC, para condenar o INSS à obrigação de fazer consistente em restabelecer o benefício de auxílio-doença NB NB 31/502.713.780-6 desde o dia seguinte ao da cessação, ou seja, 30/11/2007, tendo como renda mensal inicial - RMI - R\$ 770,97 (SETECENTOS E SETENTA REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS) e renda mensal atual - RMA - R\$ 912,72 (NOVECIENTOS E DOZE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), atualizada até o mês de junho de 2009. O benefício deverá ser mantido ao menos até o prazo de reavaliação fixado pela perícia de 12 meses, a contar da data de avaliação médica, realizada em 16/02/2009. Com o restabelecimento do benefício NB 31/502.713.780-6, deverá o novo benefício (nº NB 31/529.373.919-7), por conseguinte, ser cancelado.

Concedo a tutela antecipada. O periculum in mora se justifica pela natureza alimentar do benefício pleiteado e as suas condições clínicas. Os requisitos para a concessão do benefício foram devidamente comprovados, tanto pelo laudo pericial quanto pelos documentos apresentados, o que demonstra a prova inequívoca e verossimilhança da alegação. Concedo o prazo de 45 dias para que o INSS implante o benefício da autora, sob pena de desobediência à ordem

judicial.

Oficie-se.

Condene também o INSS no pagamento das prestações vencidas, desde o dia seguinte ao da cessação, ou seja, 30/11/2007, descontados os valores recebidos do benefício de auxílio-doença NB 31/529.373.919-7, que totalizam R\$ 4.947,54 (QUATRO MIL NOVECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS),

atualizadas até junho de 2009, nos termos da Resol. 561/07 do CJF, já sendo descontados os valores percebidos a título de auxílio-doença.

Defiro os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

Sem custas e honorários, pois indevidos nesta instância.

Oficie-se com urgência.

P.R.I.

2006.63.01.025020-3 - ANTONIO BOUERI (ADV. SP160223 - MONICA APARECIDA CONTRI) ; ROSA DA CONCEICAO

BOUERI(ADV. SP160223-MONICA APARECIDA CONTRI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DR DANIEL

MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Isto posto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado na

inicial, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil, CONDENANDO a Caixa Econômica Federal ao pagamento

dos valores referentes à correta remuneração da conta de caderneta de poupança da parte autora, de n.

0271.013.99000298-1, pelo índice de 26,06%, no período de junho de 1987, e de 42,72%, no período de janeiro de 1989.

Tais valores deverão ser calculados pela ré como se tivessem sido creditados na conta poupança da parte autora, à época, e nela permanecido até a data da citação - ou seja, deverão tais valores serem calculados com aplicação dos índices de correção monetária e juros da poupança (0,5% ao mês), desde o mês em que devidos até a data da citação. A partir da citação, deverão as diferenças apuradas serem corrigidas pela Taxa Selic.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Após o trânsito em julgado, intime-se a CEF para pagamento, no prazo de 60 dias.

P.R.I.

2005.63.01.053979-0 - MILEIDE APARECIDA DE CAMPOS SIDRONIO (ADV. SP192131 - LUANA MARIA DE CAMPOS

SIDRONIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, dou por resolvido

o mérito, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, e julgo parcialmente procedente o pedido

da parte autora para condenar o INSS a:

(a) revisar a renda mensal inicial do benefício da autora (NB 21/0801765226), mediante revisão do benefício originário (aposentadoria especial NB 0766446735), de forma que os 24 primeiros salários-de-contribuição utilizados no seu cômputo

sejam corrigidos pela variação nominal da ORTN/OTN, o que resulta na renda mensal inicial da pensão por morte no valor

de Cr\$ 437.418,12 e na renda mensal atual da pensão por morte no valor de R\$ 711,65 (SETECENTOS E ONZE REAIS

E SESSENTA E CINCO CENTAVOS) em julho de 2009;

(b) após o trânsito em julgado, pagar as parcelas vencidas entre a data de início do benefício (DIB) e a data de início do pagamento administrativo da renda revista (DIP), respeitada a prescrição quinquenal. Consoante cálculos elaborados pela

contadoria, as prestações vencidas perfazem o total de R\$ 4.497,53 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E

SETE REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS) até a competência de julho de 2009.

Sem condenação em custas e honorários, nos termos dos artigos 55 da Lei nº 9.099/95 e 1º da Lei nº 10.259/01.

Publicada e registrada neste ato. Intimem-se.

2007.63.01.090840-7 - GERALDA GARCIA DE ARAUJO (ADV. SP089472 - ROQUE RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o

pedido, para condenar o INSS a restabelecer o benefício de auxílio-doença (NB: 31/570.040.554-2) a GERALDA GARCIA DE ARAÚJO, a partir do dia imediatamente após a sua cessação (31/08/08), com renda mensal atual de R\$ 1.382,90 (UM MIL TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS), competência de maio/2009.

Assim, condeno a autarquia ao pagamento do crédito acumulado até junho/2009 que resulta no montante de R\$ 24.113,20 (VINTE E QUATRO MIL CENTO E TREZE REAIS E VINTE CENTAVOS), atualizado até maio/2009, tudo conforme parecer e cálculos elaborados pela Contadoria deste Juizado que passam a fazer parte integrante desta sentença.

Presentes os pressupostos, antecipo os efeitos da tutela final, para que o benefício seja restabelecido no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, independentemente de trânsito em julgado. Oficie-se com urgência para cumprimento. A presente medida antecipatória não inclui o pagamento de atrasados, que serão pagos após o trânsito em julgado, mediante a expedição de ofício requisitório.

Sem custas e honorários nesta instância.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oficie-se. Cumpra-se.

2008.63.01.006625-5 - FLAVIANA MARIA CORREIA MUNIZ (ADV. SP237544 - GILMARQUES RODRIGUES SATELIS)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE

PROCEDENTE O PEDIDO da autora, Sra. FLAVIANA MARIA CORREIA MUNIZ, resolvendo, por conseguinte, o mérito,

com fulcro no art. 269, I, do CPC, para condenar o INSS à obrigação de fazer consistente em implantar o benefício de auxílio-doença NB 31/570.805.423-5 desde a data da incapacidade (19/10/2007), tendo como renda mensal inicial - RMI

- de R\$ 1.058,39 (UM MIL CINQUENTA E OITO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS) e uma renda mensal atual -

RMA - no valor de R\$ 1.153,89 (UM MIL CENTO E CINQUENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS) ,

em junho de 2009. O benefício deverá ser mantido pelo período de reavaliação fixado pela perícia de 6 meses, a contar da data de avaliação médica, em 09/03/2009.

Concedo a tutela antecipada. O periculum in mora se justifica pela natureza alimentar do benefício pleiteado e as suas condições clínicas. Os requisitos para a concessão do benefício foram devidamente comprovados, tanto pelo laudo pericial quanto pelos documentos apresentados, o que demonstra a prova inequívoca e verossimilhança da alegação.

Concedo o prazo de 45 dias para que o INSS implante o benefício da autora, sob pena de desobediência à ordem judicial.

Oficie-se.

Condeno também o INSS no pagamento das prestações vencidas, desde a data de implantação do benefício de auxílio-doença (NB 31/570.805.423-5), que totalizam R\$ 27.059,79 (VINTE E SETE MIL CINQUENTA E NOVE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS), atualizadas até Junho de 2009, nos termos da Resol. 561/07 do CJF.

Defiro os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

Sem custas e honorários, pois indevidos nesta instância.

Oficie-se com urgência.

P.R.I.

2005.63.01.320872-2 - MARIA LEONOR FORTI (ADV. SP030449 - MILTON MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, resolvo o mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do CPC, e

julgo parcialmente procedente o pedido formulado pela parte autora.

a) revisar o benefício identificado pelo NB 42/1078863170, de modo que a renda mensal inicial (RMI) corresponda a R\$ 570,61 (QUINHENTOS E SETENTA REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS);

b) após o trânsito em julgado, pagar as diferenças vencidas entre a data de início do benefício e de cessação do benefício (DIB e DCB), respeitada a prescrição quinquenal. Consoante cálculos elaborados pela contadoria, as prestações vencidas perfazem o total de R\$ 560,17 (QUINHENTOS E SESSENTA REAIS E DEZESSETE CENTAVOS)

até o presente mês.

Sem condenação em custas e honorários, nos termos dos artigos 55 da Lei nº 9.099/95 e 1º da Lei nº 10.259/01.
Corrija-se o cadastro deste feito, conforme habilitação ora deferida.
Publicada e registrada neste ato. Intimem-se.

2005.63.01.336786-1 - ADUZINDO ZANETTI (ADV. SP154380 - PATRÍCIA DA COSTA CAÇÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, nos termos do artigo 269, inciso I, do CPC,

JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado pela autora, condenando o INSS a:

a) revisar o benefício identificado pelo NB 42/1322580321 de forma que a renda mensal inicial corresponda a R\$ 739,90 (SETECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS) e a renda mensal atual passe a R\$ 958,25 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) ;

b) após o trânsito em julgado, pagar as diferenças vencidas entre a citação do INSS e a data de início do pagamento administrativo do valor revisado. Consoante cálculos elaborados pela contadoria, as prestações vencidas perfazem o total de R\$ 31.073,30 (TRINTA E UM MIL SETENTA E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS) até a competência de julho de 2009. No momento da execução, aplicar-se-á o disposto no artigo 17, § 4º, da Lei 10.259/01.

Sem condenação em custas e honorários, nos termos dos artigos 55 da Lei nº 9.099/95 e 1º da Lei nº 10.259/01.
Publicada e registrada neste ato. Intimem-se.

2008.63.01.035286-0 - NEILSON MARIANO DA SILVA (ADV. SP085825 - MARGARETE DAVI MADUREIRA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Derradeiramente, entendo que os requisitos para a

medida de urgência, nesta fase processual, se revelam presentes, notadamente em razão do fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação (ausência de renda para a subsistência do autor) e a verossimilhança das alegações (presença de todos os requisitos para a percepção do benefício), razão pela qual, de ofício, com fulcro no artigo 4º da Lei

federal nº 10.259/2001, CONCEDO A TUTELA ANTECIPADA, determinando o implemento do benefício de prestação

continuada (assistencial) em prol do autor, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de expedição de ofício ao Ministério Público Federal para apuração de responsabilidade.

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado pelo autor, condenando o Instituto Nacional do Seguro Social

- INSS a conceder o benefício de prestação continuada (assistencial), a contar do pedido administrativo (02/01/2008), no

valor correspondente a um salário mínimo, possibilitando à autarquia proceder à reavaliação da situação da parte autora no prazo de 2 (dois) anos, como prevê o artigo 21 da Lei federal nº 8.742/1993.

Condeno o INSS, ainda, ao pagamento dos valores em atraso (parcelas vencidas), no total de R\$ 8.994,77 (oito mil, novecentos e noventa e quatro reais e setenta e sete centavos), atualizado até agosto de 2009.

Ressalto que os cálculos para a fixação dos valores acima foram elaborados pela Contadoria desse Juizado Especial Federal, com base na Resolução nº 561, de 02/07/2007, do Conselho da Justiça Federal (publicada no DOU, de 05/07/2007, página 123), passando a ser partes integrantes da presente sentença.

Sem custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial.

Oficie-se ao INSS para que efetue a implantação do benefício de prestação continuada (assistencial) em prol do autor, no

prazo de 45(quarenta e cinco) dias, sob pena de expedição de ofício ao Ministério Público Federal para apuração de responsabilidade.

Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório visando ao pagamento dos valores atrasados, no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de seqüestro, em nome do autor.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2005.63.01.293764-5 - ANTONIO MANOEL DA SILVA (ADV. SP999999-SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Ante o exposto, dou por resolvido o

mérito, com

fundamento no artigo 269, inciso I, do CPC, e JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, para condenar a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF na obrigação de fazer consistente em liberar o saldo das contas vinculadas ao FGTS em nome de ANTÔNIO MANOEL DA SILVA.

Sem condenação em custas e honorários, nos termos dos artigos 55 da Lei nº 9.099/95 e 1º da Lei nº 10.259/01.

Após o trânsito em julgado, oficie-se à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF para que cumpra a obrigação de fazer ora imposta.

A parte autora fica ciente do direito de recorrer desta sentença, por meio da oposição de embargos de declaração, em até 5 dias, ou pela interposição de recurso de sentença, em até 10 dias, ambos contados da juntada aos autos do comprovante de sua intimação. Para tanto, deverá constituir advogado de sua confiança ou procurar a Defensoria Pública

da União (Rua Fernando de Albuquerque, nº 155, no bairro da Consolação, São Paulo/SP) com a antecedência necessária para cumprir os prazos acima.

Publicada e registrada neste ato. Intimem-se.

2006.63.01.022584-1 - LUIZ ANTONIO GONZAGA DE CAMARGO (ADV. SP093648 - REINALDO FRANCISCO JULIO)

X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Isto posto, JULGO

PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil, CONDENANDO a

Caixa Econômica Federal ao pagamento dos valores referentes à correta remuneração das contas de caderneta de poupança da parte autora, de n.º. 0271.013.99013686-4, pelo índice de 26,06%, no período de junho de 1987, e de 42,72%, no período de janeiro de 1989.

Tais valores deverão ser calculados pela ré como se tivessem sido creditados na conta poupança da parte autora, à época, e nela permanecido até a data da citação - ou seja, deverão tais valores serem calculados com aplicação dos índices de correção monetária e juros da poupança (0,5% ao mês), desde o mês em que devidos até a data da citação. A partir da citação, deverão as diferenças apuradas serem corrigidas pela Taxa Selic.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Após o trânsito em julgado, intime-se a CEF para pagamento, no prazo de 60 dias.

P.R.I.

2008.63.01.023591-0 - ANTONIO ULISSES GARCIA LIMA (ADV. SP086568 - JANETE SANCHES MORALES e ADV.

SP029161 - APARECIDA RIBEIRO GARCIA PAGLIARINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (PROC. DR DANIEL

MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Ante o exposto, dou por resolvido o mérito, nos termos do artigo 269, inciso I do

CPC, e JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial para o fim de autorizar APARECIDA RIBEIRO GARCIA

PAGLIARINI a levantar o saldo existente na conta vinculada de FGTS em nome de ANTONIO ULISSES GARCIA LIMA.

Sem condenação em custas e honorários, nos termos dos artigos 55 da Lei nº 9.099/95 e 1º da Lei nº 10.259/01.

Publicada e registrada em audiência, sai o autor intimado.

Intime-se a CEF.

2006.63.01.016439-6 - HENRIQUE JOSE STRELOW (ADV. SP220696 - ROBERTO PEREIRA MARTINS) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Isto posto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil, CONDENANDO a

Caixa Econômica Federal ao pagamento dos valores referentes à correta remuneração da conta de caderneta de poupança da parte autora, de n.º. 0271.013.99008903-3, pelo índice de 42,72 e 26,06%, no período de janeiro de 1989 e junho de 1987.

Tais valores deverão ser calculados pela ré como se tivessem sido creditados na conta poupança da parte autora, à época, e nela permanecido até a data da citação - ou seja, deverão tais valores serem calculados com aplicação dos índices de correção monetária e juros da poupança (0,5% ao mês), desde o mês em que devidos até a data da citação. A partir da citação, deverão as diferenças apuradas serem corrigidas pela Taxa Selic.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Após o trânsito em julgado, intime-se a CEF para pagamento, no prazo de 60 dias.
P.R.I.

2007.63.01.090774-9 - MARINA MARIA SANTOS FABRETE (ADV. SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, julgo procedente o pedido, para condenar o INSS a implantar o benefício de aposentadoria por invalidez, convertendo o benefício auxílio-doença NB: 504.300.019-4 desde a data de seu início a MARINA MARIA SANTOS FABRETE, com renda mensal atual de R\$ 852,62 (OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS), competência de maio/2009. Assim, condeno a autarquia ao pagamento do crédito acumulado até maio/2009 que resulta no montante de R\$ 4.895,73 (QUATRO MIL OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS), atualizado até maio/2009, tudo conforme parecer e cálculos elaborados pela Contadoria deste Juizado que passam a fazer parte integrante desta sentença.

Presentes os pressupostos, mantenho a antecipação dos efeitos da tutela anteriormente concedida, para que o benefício seja mantido e pago no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, independentemente de trânsito em julgado. Oficie-se com urgência para cumprimento. A presente medida antecipatória não inclui o pagamento de atrasados, que serão pagos após o trânsito em julgado, mediante a expedição de ofício requisitório.

Sem custas e honorários nesta instância.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oficie-se. Cumpra-se.

2007.63.01.082513-7 - WALTER PEREIRA DA CRUZ (ADV. SP211944 - MARCELO SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Pelo exposto, julgo procedente o pedido da parte autora, nos termos do artigo 269, I do Código de Processo Civil para o fim de condenar o INSS a restabelecer o benefício auxílio-doença NB: 31/505.801.803-5 desde 14.08.06 e a convertê-lo em aposentadoria por invalidez desde a data do laudo pericial 19.08.08, com renda mensal atual de R\$ 1.549,74 (UM MIL QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS), competência de abril/2009, renda mensal inicial de R\$ 1.184,83 (UM MIL CENTO E OITENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS) e DIP (data de início de pagamento administrativo) em 01/04/2009.

Condeno, ainda o INSS no pagamento dos atrasados no importe de R\$ 54.319,99 (CINQUENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E DEZENOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS) , atualizados até abril de 2009, conforme parecer da Contadoria que passa a fazer parte da presente.

Sem honorários nem custas nesta instância.

Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita, nos termos do da Lei n.º 1.060/50, com alteração dada pela Lei nº 7.510 de 04/07/1986.

P.R.I.Oficie-se o INSS ante a tutela antecipada ora concedida.

2006.63.01.076987-7 - MAURICIO RENAN RODRIGUES ALMEIDA (ADV. SP148373 - RICARDO CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para condenar o INSS ao pagamento de auxílio-reclusão ao autor, Mauricio Renan Rodrigues Almeida, ora representado por sua genitora, Srª Ana Maria Silva Fagundes, no período em que esteve recluso seu genitor, Hugo Leonardo Almeida, de 24.01.2006 a 03.05.2007, uma vez que se livrou solto, em 04.05.2007, por concessão de livramento condicional, com diferenças devidas no montante de R\$ 16.602,06 (DEZESSEIS MIL SEISCENTOS E DOIS REAIS E SEIS CENTAVOS) atualizados até agosto de 2009.

Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório para pagamento dos valores em atraso.

Sem custas e honorários nesta instância judicial.

P.R.I.C.

2008.63.01.034726-8 - MOACIR RODRIGUES DE MATOS (ADV. SP059744 - AIRTON FONSECA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Por derradeiro, entendo que os requisitos para a medida de urgência, nesta fase processual, se revelam presentes, notadamente em razão do fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação (ausência de renda para a subsistência) e a verossimilhança das alegações (incapacidade total e temporária atestada em perícia), razão pela qual, com fulcro no artigo 4º da Lei federal nº 10.259/2001, CONCEDO A TUTELA ANTECIPADA, determinando o restabelecimento do auxílio-doença em prol do autor, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de expedição de ofício ao Ministério Público Federal para apuração de responsabilidade.

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado por Moacir Rodrigues de Matos, condenando o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a restabelecer o benefício de auxílio-doença (NB 31/504.139.976-6), a partir de 24/09/2006, com renda mensal atual de R\$ 765,49 (setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), para o mês de julho de 2009.

Condeno o INSS, ainda, ao pagamento dos valores em atraso (parcelas vencidas), no total de R\$ 25.121,38 (vinte e cinco mil, cento e vinte e um reais e trinta e oito centavos) atualizado até agosto de 2009, descontados os valores pagos a título de auxílio-doença concedido posteriormente.

Ressalto que os cálculos para a fixação dos valores acima foram elaborados pela Contadoria desse Juizado Especial Federal, com base na Resolução nº 561, de 02/07/2007, do Conselho da Justiça Federal (publicada no DOU, de 05/07/2007, página 123), passando a ser partes integrantes da presente sentença.

Sem custas processuais ou honorários de advogado nesta instância judicial, nos termos do artigo 55, caput, da Lei federal nº 9.099/1995, combinado com o artigo 1º da Lei federal nº 10.259/2001.

Oficie-se ao INSS para que efetue o restabelecimento e pagamento do benefício de auxílio-doença em prol do autor, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de expedição de ofício ao Ministério Público Federal para apuração de responsabilidade.

Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório visando ao pagamento dos valores atrasados, no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de seqüestro, em nome exclusivo do autor.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2009.63.01.028409-3 - AIRTON FAGUNDES DE SOUZA (ADV. SP999999-SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL(PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o

pedido formulado por Airton Fagundes de Souza, autorizando o levantamento das quantias depositadas na sua conta vinculada do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e PIS, extinguindo o processo, com a análise de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.

Sem custas processuais ou honorários de advogado nessa instância judicial.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2006.63.01.022674-2 - GERUSA TRIBUTENO DA SILVA (ADV. SP093648 - REINALDO FRANCISCO JULIO) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Isto posto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil, CONDENANDO a

Caixa Econômica Federal ao pagamento dos valores referentes à correta remuneração das contas de caderneta de poupança da parte autora, de n.º 0260.013.99002542-6, pelo índice de 26,06 %, no período de junho de 1987.

Tais valores deverão ser calculados pela ré como se tivessem sido creditados na conta poupança da parte autora, à época, e nela permanecido até a data da citação - ou seja, deverão tais valores serem calculados com aplicação dos

índices de correção monetária e juros da poupança (0,5% ao mês), desde o mês em que devidos até a data da citação. A partir da citação, deverão as diferenças apuradas serem corrigidas pela Taxa Selic. Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95. Após o trânsito em julgado, intime-se a CEF para pagamento, no prazo de 60 dias. P.R.I.

2008.63.01.034968-0 - IDALICIO DE SOUZA SILVA (ADV. SP197543 - TEREZA TARTALIONI e ADV. SP128417 -

MARIA FERNANDA AMARAL BALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Por

derradeiro, entendendo que os requisitos para a medida de urgência, nesta fase processual, se revelam presentes, notadamente em razão do fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação (ausência de renda para a subsistência) e a verossimilhança das alegações (incapacidade total e temporária atestada em perícia), razão pela qual, com fulcro no artigo 4º da Lei federal nº 10.259/2001, CONCEDO A TUTELA ANTECIPADA, determinando o restabelecimento do auxílio-doença em prol do autor, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de expedição de ofício ao Ministério Público Federal para apuração de responsabilidade.

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado por Idalício de Souza Silva, condenando o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a restabelecer o benefício de auxílio-doença a partir da cessação ocorrida em 21/11/2007 (NB 31/570.204.393-2), com renda mensal atual de R\$1.130,28 (um mil, cento e trinta reais e vinte e oito centavos), apurada em julho de 2009.

Condeno o INSS, ainda, ao pagamento dos valores em atraso (parcelas vencidas), no total de R\$ 26.211,87 (vinte e seis mil, duzentos e onze reais e oitenta e sete centavos), atualizado até agosto de 2009.

Ressalto que os cálculos para a fixação dos valores acima foram elaborados pela Contadoria desse Juizado Especial Federal, com base na Resolução nº 561, de 02/07/2007, do Conselho da Justiça Federal (publicada no DOU, de 05/07/2007, página 123), passando a ser partes integrantes da presente sentença.

Sem custas processuais ou honorários de advogado nesta instância judicial, nos termos do artigo 55, caput, da Lei federal nº 9.099/1995, combinado com o artigo 1º da Lei federal nº 10.259/2001.

Oficie-se ao INSS para que efetue o restabelecimento e o pagamento do benefício de auxílio-doença em prol do autor, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de expedição de ofício ao Ministério Público Federal para apuração de responsabilidade.

Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório visando ao pagamento dos valores atrasados, no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de seqüestro, em nome do autor.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2008.63.01.017091-5 - PAULO ARAGON (ADV. SP999999-SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC.

DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Assim, de rigor o acolhimento, dos presentes embargos, com a inclusão, na fundamentação da sentença proferida, do seguinte trecho:

"Inicialmente, verifico que a parte autora não tem interesse de agir no presente feito, com relação ao pedido de saque dos valores depositados em sua conta de FGTS, referentes aos vínculos com as empresas "Banco Bradesco S/A", "Antonio Moreno Moreno".

Isto porque, conforme comprovam os documentos anexados pela CEF, tais valores já foram por ele sacados, em maio de 2008.

De rigor, portanto, a extinção do feito sem resolução de mérito, neste ponto."

E, também, para retificação do dispositivo da sentença proferida, que passa a ser o seguinte:

"Isto posto, com relação ao pedido de saque dos valores depositados em sua conta de FGTS, referentes aos vínculos com as empresas "Banco Bradesco S/A", "Antonio Moreno Moreno", JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM

RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do artigo 267, VI, do CPC.

Com relação aos demais pedidos, JULGO-OS PROCEDENTES, determinando à CEF que pague ao autor Paulo Aragon os

valores depositados em sua conta vinculada de FGTS, referentes aos vínculos com as empresas "Rozentur Passagens Turismo Câmbio Ltda." e "Artomar Artef Mad. Ltda."

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício à CEF, para que cumpra a presente decisão, no prazo de 60 dias.

P.R.I."

No mais, mantenho a sentença proferida.

P.R.I.

2007.63.01.094955-0 - LETICIA GONCALVES DE OLIVEIRA (ADV. SP213336 - TIAGO DI BARROS FONTANA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido

da autora para condenar o INSS ao pagamento das parcelas vencidas referente à pensão por morte NB 21/138.382. 954-0, no período compreendido entre 02/08/98 a 30/03/05, o que resulta em um montante no valor R\$ 27.706,18 (VINTE E SETE MIL SETECENTOS E SEIS REAIS E DEZOITO CENTAVOS), atualizado em julho de 2009.

Após o trânsito em julgado, expeça-se o necessário Sem custas e honorários nesta instância judicial.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2005.63.01.125941-6 - MALVINA MARIA TERRANOVA PAULA SOUZA (ADV. SP182851 - PATRICIA PEDROSO

CHIMELLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, nos termos do

artigo 269, inciso I, do CPC, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado na inicial para condenar o INSS

a:

a) revisar a pensão por morte NB 21/883818981, de forma que a renda mensal inicial passe a Cr\$ 70.248,43 e a renda mensal atual permaneça em R\$ 465,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS) na competência de julho de 2009;

b) após o trânsito em julgado, pagar as diferenças vencidas entre a data do requerimento administrativo da revisão e a competência de fevereiro de 2008. Consoante cálculos elaborados pela contadoria, as prestações vencidas perfazem o total de R\$ 19.937,61 (DEZENOVE MIL NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS)

até a competência de julho de 2009.

Sem condenação em custas e honorários, nos termos dos artigos 55 da Lei nº 9.099/95 e 1º da Lei nº 10.259/01.

Publicada e registrada neste ato. Intimem-se.

2006.63.01.025103-7 - IGNES BRUNO GUILHERME (ADV. SP029980 - MARIA BENEDITA ANDRADE) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Isto posto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil, CONDENANDO a

Caixa Econômica Federal ao pagamento dos valores referentes à correta remuneração das contas de caderneta de poupança da parte autora, de n.º. 0244.013.00044199-5, pelo índice de 42,72%, no período de janeiro de 1989.

Tais valores deverão ser calculados pela ré como se tivessem sido creditados na conta poupança da parte autora, à época, e nela permanecido até a data da citação - ou seja, deverão tais valores serem calculados com aplicação dos índices de correção monetária e juros da poupança (0,5% ao mês), desde o mês em que devidos até a data da citação. A partir da citação, deverão as diferenças apuradas serem corrigidas pela Taxa Selic.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Após o trânsito em julgado, intime-se a CEF para pagamento, no prazo de 60 dias.

P.R.I.

2008.63.01.035675-0 - NAIR ALVES DE JESUS (ADV. SP080804 - ANTONIO MAURO CELESTINO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Derradeiramente, entendo que os requisitos para a medida

de

urgência, nesta fase processual, se revelam presentes, notadamente em razão do fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação (ausência de renda para a subsistência da autora) e a verossimilhança das alegações (presença de todos os requisitos para a percepção do benefício), razão pela qual, de ofício, com fulcro no artigo 4º da Lei federal nº 10.259/2001, CONCEDO A TUTELA ANTECIPADA, determinando o implemento do benefício de prestação

continuada

(assistencial) em prol da autora, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de expedição de ofício ao Ministério Público Federal para apuração de responsabilidade.

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado pela autora, condenando o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a implantar o benefício de prestação continuada (assistencial), a contar da data da perícia médica (12/02/2009), no valor correspondente a um salário mínimo, possibilitando à autarquia proceder à reavaliação da situação

da parte autora no prazo de 2 (dois) anos, como prevê o artigo 21 da Lei federal nº 8.742/1993.

Condeno o INSS, ainda, ao pagamento dos valores em atraso (parcelas vencidas), no total de R\$ 2.742,98 (dois mil, setecentos e quarenta e dois reais e noventa e oito centavos), atualizado até agosto de 2009.

Ressalto que os cálculos para a fixação dos valores acima foram elaborados pela Contadoria desse Juizado Especial Federal, com base na Resolução nº 561, de 02/07/2007, do Conselho da Justiça Federal (publicada no DOU, de 05/07/2007, página 123), passando a ser partes integrantes da presente sentença.

Sem custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial.

Oficie-se ao INSS para que efetue a implantação do benefício de prestação continuada (assistencial), no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de expedição de ofício ao Ministério Público Federal para apuração de responsabilidade.

Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório visando ao pagamento dos valores atrasados, no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de seqüestro, em nome exclusivo da autora.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2006.63.01.016445-1 - JUSTINO DE MORAIS (ADV. SP220696 - ROBERTO PEREIRA MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Isto posto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil, CONDENANDO a

Caixa Econômica Federal ao pagamento dos valores referentes à correta remuneração da conta de caderneta de poupança da parte autora, de n.º. 0250.013.00055353-2, pelo índice de 26,06%, no período de junho de 1987.

Tais valores deverão ser calculados pela ré como se tivessem sido creditados na conta poupança da parte autora, à época, e nela permanecido até a data da citação - ou seja, deverão tais valores serem calculados com aplicação dos índices de correção monetária e juros da poupança (0,5% ao mês), desde o mês em que devidos até a data da citação. A partir da citação, deverão as diferenças apuradas serem corrigidas pela Taxa Selic.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Após o trânsito em julgado, intime-se a CEF para pagamento, no prazo de 60 dias.

P.R.I.

2007.63.01.082860-6 - IVANIR APARECIDA DOS SANTOS (ADV. SP999999-SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL (PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Diante do exposto, julgo procedente o pedido e

condeno a Caixa Econômica Federal a liberar à Autora os valores existentes em sua conta vinculada de FGTS em razão dos depósitos efetuados pela Empresa "Vera Cruz Serviços Ltda."

Sem condenação em honorários.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2008.63.01.034970-8 - BRIGIDO VIEIRA (ADV. SP222884 - GISELLE MILENA DE LIMA BATISTA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Por derradeiro, entendo que os requisitos para a medida de urgência, nesta fase processual, se revelam presentes, notadamente em razão do fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação (ausência de renda para a subsistência) e a verossimilhança das alegações (incapacidade total e temporária atestada em perícia), razão pela qual, com fulcro no artigo 4º da Lei federal nº 10.259/2001, CONCEDO A TUTELA ANTECIPADA, determinando a implantação do auxílio-doença em prol do autor, no prazo de 45 (quarenta e

cinco) dias, sob pena de expedição de ofício ao Ministério Público Federal para apuração de responsabilidade.

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado por Brigido Vieira, condenando o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a conceder o benefício de auxílio-doença desde a data do início da incapacidade fixada pelo perito judicial (14/07/2007), com renda mensal inicial no valor de R\$ 747,90 (setecentos e quarenta e sete reais e noventa centavos), que evoluída perfaz uma renda mensal atual de R\$ 824,88 (oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos), apurada em julho de 2009.

Condeno o INSS, ainda, ao pagamento dos valores em atraso (parcelas vencidas), no total de R\$23.542,40 (vinte e três mil, quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos), atualizado até agosto de 2009.

Ressalto que os cálculos para a fixação dos valores acima foram elaborados pela Contadoria desse Juizado Especial Federal, com base na Resolução nº 561, de 02/07/2007, do Conselho da Justiça Federal (publicada no DOU, de 05/07/2007, página 123), passando a ser partes integrantes da presente sentença.

Sem custas processuais ou honorários de advogado nesta instância judicial, nos termos do artigo 55, caput, da Lei federal nº 9.099/1995, combinado com o artigo 1º da Lei federal nº 10.259/2001.

Oficie-se ao INSS para que efetue a implantação e o pagamento do benefício de auxílio-doença em prol do autor, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de expedição de ofício ao Ministério Público Federal para apuração de responsabilidade.

Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório visando ao pagamento dos valores atrasados, no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de seqüestro, em nome do autor.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2006.63.01.025005-7 - JOAO SIGUERO ASSACURA (ADV. SP032599 - MAURO DEL CIELLO e ADV. SP152713

- ADEMIR DONIZETTI MONTEIRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Isto posto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil, CONDENANDO a Caixa Econômica Federal ao pagamento dos valores referentes à correta remuneração das contas de caderneta de poupança da parte autora, de n.º. 1606.013.00006518-8, pelo índice de 42,72%, no período de janeiro de 1989.

Tais valores deverão ser calculados pela ré como se tivessem sido creditados na conta poupança da parte autora, à época, e nela permanecido até a data da citação - ou seja, deverão tais valores serem calculados com aplicação dos índices de correção monetária e juros da poupança (0,5% ao mês), desde o mês em que devidos até a data da citação. A partir da citação, deverão as diferenças apuradas serem corrigidas pela Taxa Selic.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Após o trânsito em julgado, intime-se a CEF para pagamento, no prazo de 60 dias.

P.R.I.

2005.63.01.346179-8 - PETER ZACRAJSEK (ADV. SP173190 - JOSE AUGUSTO HORTA) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do disposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para condenar o INSS

na obrigação de fazer consistente na revisão da RMI (renda mensal inicial) no valor de Cr\$10.438,58, de forma que o valor

da renda mensal do benefício da parte autora deve passar a R\$ 1.723,91 (UM MIL SETECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS), para o mês de julho de 2009.

Condeno também o INSS ao cumprimento da obrigação de pagar os valores relativos às prestações vencidas, que totalizam R\$ 362,30 (TREZENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS), competência de agosto de

2009, conforme os cálculos da contadoria judicial.

Está a parte autora desonerada do pagamento de custas processuais, de honorários de advogado e de outras verbas de sucumbência, nesta instância judicial. Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita, formulado pela parte autora.

Após o trânsito em julgado especia-se o Ofício Requisitório de Pequeno Valor.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2008.63.01.006164-6 - SONIA ALVES VIANA (ADV. SP223706 - ERLAN RODRIGUES ANDRADE) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO da autora,

Sra. SONIA ALVES VIANA, resolvendo, por conseguinte, o mérito, com fulcro no art. 269, I, do CPC, para condenar o

INSS à obrigação de fazer consistente em converter o benefício de auxílio-doença (NB 31/522.731.423-0) em aposentadoria por invalidez, desde 09/2008, tendo como renda mensal inicial - RMI - o valor de R\$ 1.106,27 (UM MIL CENTO E SEIS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS) da Aposentadoria por Invalidez, e como renda mensal atual - RMA - o valor de R\$ 1.171,76 (UM MIL CENTO E SETENTA E UM REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS) , atualizada até o mês de junho de 2009.

Concedo a tutela antecipada. O periculum in mora se justifica pela natureza alimentar do benefício pleiteado e as suas condições clínicas. Os requisitos para a concessão do benefício foram devidamente comprovados, tanto pelo laudo pericial quanto pelos documentos apresentados, o que demonstra a prova inequívoca e verossimilhança da alegação. Concedo o prazo de 45 dias para que o INSS implante o benefício da autora, sob pena de desobediência à ordem judicial.

Oficie-se.

Condeno também o INSS no pagamento das prestações vencidas, desde a data de conversão do benefício de auxílio-doença em aposentadoria por invalidez (09/2008), descontados os valores percebidos de benefício de auxílio-doença NB

31/522.731.423-0, que totalizam R\$ 1.200,14 (UM MIL DUZENTOS REAIS E QUATORZE CENTAVOS), atualizadas até

junho de 2009, nos termos da Resol. 561/07 do CJF.

Defiro os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

Sem custas e honorários, pois indevidos nesta instância.

Oficie-se com urgência. P.R.I.

2005.63.01.271189-8 - IZABEL CINTRA RUBIN (ADV. SP201276 - PATRICIA SOARES LINS MACEDO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, julgo procedente o pedido, condenando o

INSS a revisar o benefício de pensão por morte (NB 21/048.120.473-3), apurando-se uma RMI no valor de Cr\$ 950.745,58, que evoluída perfaz uma renda mensal atual no valor de R\$ 811,10 (oitocentos e onze reais e dez centavos), para julho de 2009.

Em consequência, condeno o INSS ao pagamento das diferenças devidas, no valor de R\$ 2.444,37 (dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta e sete centavos), atualizado até agosto de 2009.

Ressalto que os cálculos para a fixação dos valores acima foram elaborados pela Contadoria desse Juizado Especial Federal, com base na Resolução nº 561, de 02/07/2007, do Conselho da Justiça Federal (publicada no DOU, de 05/07/2007, página 123), passando a ser partes integrantes da presente sentença.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nessa instância judicial.

Após o trânsito em julgado, expeça-se requisição de pequeno valor em favor da autora.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2008.63.01.035277-0 - CLEUZA MAURINA DA SILVA (ADV. SP217984 - LUCILENE PEREIRA DE SOUZA FERRAZ) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Por derradeiro, entendo que os requisitos para a

medida de urgência, nesta fase processual, se revelam presentes, notadamente em razão do fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação (saúde precária da autora e ausência de renda própria) e a verossimilhança das alegações (incapacidade total e permanente atestada em perícia), razão pela qual, com fulcro no artigo 4º da Lei federal nº 10.259/2001, de ofício, CONCEDO A TUTELA ANTECIPADA, determinando a concessão da aposentadoria por invalidez em prol da autora, no prazo improrrogável de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de expedição de ofício ao Ministério Público Federal para apuração de responsabilidade, bem como demais medidas administrativas cabíveis.

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado por Cleuza Maurina da Silva, condenando o Instituto Nacional

do Seguro Social - INSS a implantar o benefício de aposentadoria por invalidez a partir da data da cessação do benefício de auxílio doença (16/02/2008), cuja renda mensal inicial fixo em R\$ 911,70, que evoluída perfaz numa renda atual de R\$ 1.013,95 (um mil e treze reais e noventa e cinco centavos) na competência julho de 2009.

Condeno, ainda, o INSS ao pagamento dos atrasados (prestações vencidas), no valor de R\$ 20.094,82 (vinte mil, noventa e quatro reais e oitenta e dois centavos), atualizado até agosto de 2009.

Ressalto que os cálculos para a fixação dos valores acima foram elaborados pela Contadoria desse Juizado Especial Federal, com base na Resolução nº 561, de 02/07/2007, do Conselho da Justiça Federal (publicada no DOU, de 05/07/2007, página 123), passando a ser partes integrantes da presente sentença.

Sem custas processuais ou honorários de advogado nesta instância judicial, nos termos do artigo 55, caput, da Lei federal nº 9.099/1995, combinado com o artigo 1º da Lei federal nº 10.259/2001.

Oficie-se ao INSS para que efetue a implantação do benefício de aposentadoria por invalidez, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de expedição de ofício ao Ministério Público Federal para apuração de responsabilidade.

Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório visando ao pagamento dos valores atrasados, no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de seqüestro, em nome da autora.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2006.63.01.016449-9 - HENRIQUE JOSE STRELOW (ADV. SP220696 - ROBERTO PEREIRA MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Isto posto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil, CONDENANDO a Caixa Econômica Federal ao pagamento dos valores referentes à correta remuneração da conta de caderneta de poupança da parte autora, de n.º. 0271.013.99012947-7, pelos índices de 26,06% e 42,72%, nos períodos de junho de 1987 e de janeiro de 1989. Tais valores deverão ser calculados pela ré como se tivessem sido creditados na conta poupança da parte autora, à época, e nela permanecido até a data da citação - ou seja, deverão tais valores serem calculados com aplicação dos índices de correção monetária e juros da poupança (0,5% ao mês), desde o mês em que devidos até a data da citação. A partir da citação, deverão as diferenças apuradas serem corrigidas pela Taxa Selic. Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95. Após o trânsito em julgado, intime-se a CEF para pagamento, no prazo de 60 dias. P.R.I.

2006.63.01.016447-5 - WALDEMAR DE ALMEIDA (ADV. SP220696 - ROBERTO PEREIRA MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Isto posto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil, CONDENANDO a Caixa Econômica Federal ao pagamento dos valores referentes à correta remuneração da conta de caderneta de poupança da parte autora, de n.º. 0260.013.00041012-4, pelo índice de 26,06%, no período de junho de 1987. Tais valores deverão ser calculados pela ré como se tivessem sido creditados na conta poupança da parte autora, à época, e nela permanecido até a data da citação - ou seja, deverão tais valores serem calculados com aplicação dos índices de correção monetária e juros da poupança (0,5% ao mês), desde o mês em que devidos até a data da citação. A partir da citação, deverão as diferenças apuradas serem corrigidas pela Taxa Selic. Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95. Após o trânsito em julgado, intime-se a CEF para pagamento, no prazo de 60 dias. P.R.I.

2006.63.01.001140-3 - EUGENIO AUGUSTINHO HANCARA (ADV. SP999999-SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Pretende a parte autora a liberação do saldo de contas do FGTS das empresas que indica, ao argumento que se encontra desempregado. O feito não se encontra em termos para julgamento. Observo que a decisão proferida em 14/10/08 foi publicada no Diário Oficial e não chegou ao conhecimento da parte autora, que não está assistida por advogado.

Nestes termos, determino que a parte autora seja intimada por carta, para apresentar na secretaria do Juizado cópia de sua CTPS e pesquisa atualizada do CNIS, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de preclusão da prova.

Redesigno a presente audiência para o dia 17/11/2009, às 14 horas (conhecimento de sentença em Pauta Extra). Dispensada a presença das partes.

Intime-se o autor da presente decisão pelo correio.

2008.63.01.001301-9 - DONIZETE COQUEIRO LOPES (ADV. SP048832 - MANUEL DA CONCEICAO FERREIRA e

ADV. SP147583 - SYLVIO DE TOLEDO TEIXEIRA FILHO e ADV. SP187117 - EDNA APARECIDA FERNANDEZ) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Tendo em vista a proposta formulada pelo INSS e

aceita pela autora, HOMOLOGO, por sentença, para que produza seus legais efeitos, o acordo celebrado pelas partes neste ato, nos termos supra mencionados, resolvendo o processo com julgamento de mérito, em conformidade com os artigos 269, inciso III, e 329 do Código de Processo Civil. Registre-se. Oficie-se ao INSS. À Secretaria, com urgência, para adoção das providências necessárias à expedição de ofício requisitório. Intimem-se as partes.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Registre-se no sistema informatizado deste Juizado

Especial, para os devidos fins, o termo de acordo anexado aos autos, celebrado entre as partes por ocasião da Semana de Conciliação realizada no Fórum Cível da Justiça Federal, situado à av. Paulista, 1682.

Após a notícia de cumprimento, nada mais sendo requerido, ao arquivo, observadas as formalidades legais.

2004.61.84.418228-5 - ADILSON MASSAKI TOKUY (ADV. SP143176 - ANNE CRISTINA ROBLES BRANDINI) ;

ROSILMA DE LOURDES DOS ANJOS(ADV. SP143176-ANNE CRISTINA ROBLES BRANDINI) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL(PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2005.63.01.022686-5 - OLIVEIROS ZEITUNI JUNIOR (ADV. SP126949 - EDUARDO ROMOFF) ; GLAUCIA ZEITUNI

(ADV. SP126949-EDUARDO ROMOFF) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

*** FIM ***

2007.63.01.020767-3 - AURELUCE FRIAS (ADV. SP999999-SEM ADVOGADO) ; SANDRA FRIAS LOT X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL -

BACEN . Homologo, para que produza seus regulares efeitos de direito, o acordo formalizado entre as partes. Em consequência, JULGO EXTINTO o processo, com resolução do mérito, com amparo no art. 269, inciso III, do Código de

Processo Civil. Em relação ao BANCO CENTRAL DO BRASIL, julgo o autor carecedor de ação, pelo que extingo o processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 267, VI, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2008.63.01.044437-7 - MARIA HELENA SANTOS LEMOS (ADV. SP264694 - CLAYTON FERNANDO LOPES DA SILVA)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Tendo em vista a proposta formulada pelo INSS e

aceita pela parte autora, HOMOLOGO, por sentença, para que produza seus legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes conforme descrito acima. Extingo o processo com julgamento do mérito na forma dos artigos 269, inciso III, e 329 do

Código de Processo Civil. Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial. Transitada em julgado nesta data, ante a renúncia recíproca das partes quanto à interposição de recurso. Oficie-se ao INSS para implantação do benefício em favor da parte autora, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena das sanções cabíveis. Expeça-se ofício requisitório para pagamento dos atrasados no montante de R\$ 11.791,94 (ONZE MIL SETECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS), atualizados até maio de 2009. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Nada mais.

UNIDADE SÃO PAULO

2005.63.06.013567-3 - CHRISTIANNI FAIOLI ROGERIO (ADV. SP175292 - JOÃO BENEDITO DA SILVA JÚNIOR) ;
HEDIVANI FAIOLI ROGERIO(ADV. SP175292-JOÃO BENEDITO DA SILVA JÚNIOR) X CAIXA ECONÔMICA
FEDERAL
(PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Isto posto, julgo improcedentes os pedidos
formulados na
inicial, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.

UNIDADE SÃO PAULO

2007.63.20.003121-1 - ELZA DA SILVA (ADV. SP251523 - CARLA MARIA PEDROSA PINTO SOUSA) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido da
parte
autora, Sra. Elza da Silva, resolvendo, por conseguinte, o mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC, ante a falta de
incapacidade para as atividades laborais, com amparo legal no art. 42 e 59 da Lei 8.213/91.
Defiro os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita (Lei n. 1.060/50).
Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55).
P.R.I.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE CAMPINAS
5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

EXPEDIENTE N.º109/2009

**SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES FEDERAIS D JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE
CAMPINAS/SP**

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Pelo exposto, nego provimento aos
presentes embargos de declaração.

2008.63.01.042290-4 - ESPÓLIO DE MANSUR JOAO TANUS (ADV. SP220478 - ANA LYGIA TANNUS
GIACOMETTI e
ADV. SP135824 - MAURICIO CESAR PUSCHEL e ADV. SP144479 - LUIS CARLOS PASCUAL) ; JURUCE
APPARECIDA TANNUS(ADV. SP135824-MAURICIO CESAR PUSCHEL); JURUCE APPARECIDA
TANNUS(ADV.
SP144479-LUIS CARLOS PASCUAL); MARIA ANGELA EUSTAQUIA TANNUS(ADV. SP135824-MAURICIO
CESAR
PUSCHEL); MARIA ANGELA EUSTAQUIA TANNUS(ADV. SP144479-LUIS CARLOS PASCUAL) X CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2007.63.01.089351-9 - SANDRA ARMANI GOULART (ADV. SP065444 - AIRTON CAMILO LEITE MUNHOZ) ;
ALBINA
PIERRI ARMANI - ESPOLIO(ADV. SP065444-AIRTON CAMILO LEITE MUNHOZ) X CAIXA ECONÔMICA
FEDERAL
(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

*** FIM ***

SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Sendo assim, acolho os embargos
de declaração a fim de que, onde se lê: "Trata-se de ação que a parte autora, já qualificada na exordial dos autos
virtuais,

ajuizou em face da ré constante dos anexos.Foi proferida decisão determinando à parte autora que trouxesse documentos

essenciais para instruir os autos do feito virtual, tendo decorrido o prazo legal sem o cumprimento integral da decisão judicial.É o relatório do essencial.Decido.O descumprimento de decisões judiciais acarretam irregularidades que impedem o

desenvolvimento normal do processo, principalmente considerando que os pressupostos processuais devem estar presentes não só quando do ajuizamento da ação, mas durante todo o seu desenvolvimento.No caso presente, foi determinado à parte autora que trouxesse aos autos documentos fundamentais ao devido processamento do feito, perante

o rito do Juizado Especial Federal, sem a juntada da totalidade documental.Diante do exposto, extingo o presente feito sem julgamento do mérito, com fundamento nos artigos 284, parágrafo único e 267, incisos I e III, todos do Código de Processo Civil. Sem custas ou honorários advocatícios, nos termos da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intime-se.";

Leia-se:"Vistos, etc.Trata-se de ação de cobrança ajuizada em face da Caixa Econômica Federal, na qual a parte autora busca a revisão de valores depositados em conta(s) de caderneta de poupança, com aplicação de um ou mais dos índices de planos econômicos denominados "expurgos inflacionários".Houve regular citação da Caixa Econômica Federal.É o relatório. DECIDO.O feito comporta julgamento antecipado, visto serem as questões de mérito exclusivamente

de direito (art. 330, inciso I, do CPC).Analisando as preliminares.DA FIXAÇÃO DA COMPETÊNCIA PARA ANÁLISE DO

PEDIDO.Buscando afastar eventual dúvida sobre a competência do Juizado Especial Federal Cível para análise do pedido formulado, observo que o valor da causa indicado pela parte autora é inferior ao limite constante do art. 3º da Lei

nº 10.259/01. A alegada superação do limite, se elaborados os cálculos na forma pretendida pela Caixa Econômica Federal, não implicaria imediata conclusão pela incompetência do Juizado Especial Federal Cível, mas apenas e tão somente necessidade de se oportunizar à parte autora a renúncia ao crédito excedente. No mais, a aplicação dos princípios da celeridade e economia processual que informam o rito do Juizado Especial Federal Cível implica concluir que

a elaboração dos cálculos, e eventual oportunização à parte autora de renúncia ao crédito excedente a sessenta salários mínimos, é de ser feita na hipótese de procedência da ação, antes da requisição do pagamento.Inequívoca, portanto, neste momento processual, a competência do Juizado Especial Federal Cível para instrução e análise do pedido formulado na exordial. DA LEGITIMIDADE PASSIVA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.Afasto a preliminar de ilegitimidade passiva da ré, quanto aos valores não-bloqueados pelo Banco Central do Brasil, por tratar-se de relação contratual que diz respeito ao correntista e ao banco integrante do sistema financeiro nacional. Por fim, rejeito ainda as preliminares relacionadas com questões que integram a pretensão deduzida na petição inicial, as quais serão com o mérito

apreciadas e resolvidas.DA PRELIMINAR PREJUDICIAL DE MÉRITO (PRESCRIÇÃO). No que se refere à prescrição

trienal, com apoio no artigo 206, III, do Código Civil, ou prescrição quinquenal, com base no art. 178, § 10, inciso III, do

Código Civil de 1916, e no Decreto nº 20.910/32, combinado com o Decreto-lei nº 4.597/42, ou ainda decenal, com apoio

no artigo 205 do Código Civil, verifico, inicialmente, que a remissão feita ao Decreto nº 20.910/32, pelo art. 2º do Decreto-

Lei nº 4.597/42 não alcança a Caixa Econômica Federal, que não é mantida mediante impostos, taxas ou contribuições. Além disso, a Caixa Econômica Federal é empresa pública de direito privado que explora atividade econômica bancária,

sendo demandada neste processo justamente em razão desta atividade de instituição financeira, sujeitando-se, portanto, "ao regime jurídico próprio das empresas privadas", nos termos do art. 173, § 1º, inciso II, da Constituição Federal. É inaplicável ao caso dos autos o artigo 206, inciso III, do Código Civil de 2003. Assim, também, com relação à arguição de

prescrição com fundamento no artigo 178, § 10, inciso III, do Código Civil de 1916. Em primeiro lugar, porque tal dispositivo

refere-se apenas a juros pagáveis em períodos não maiores de um ano, com ou sem capitalização, ou seja, aplica-se apenas ao direito aos juros que se vencem periodicamente, exigíveis independentemente do capital. Não é o caso dos depósitos em caderneta de poupança que dão ao depositante o direito de exigir o capital corrigido e os juros ao término de

cada período, constituindo-se cada renovação em um ato jurídico perfeito. Ademais, há a possibilidade de resgate antes mesmo do término do período, com perda do direito aos juros. Em segundo lugar, porque o dispositivo se refere aos juros,

sendo descabida a pretendida extensão à correção monetária que, como é cediço, não representa um 'plus' mas simples recomposição do valor real do principal. Logo, o pedido não se refere a nenhuma prestação acessória, mas sim diz respeito à própria integridade do principal. Sendo assim, tratando-se de ação em que se visa à condenação no

pagamento de diferenças decorrentes do não cumprimento regular de contrato de depósito em caderneta de poupança, cuida-se de ação pessoal, que se submete ao prazo prescricional comum. O prazo prescricional comum, para direitos e ações de natureza pessoal, era de vinte anos, conforme estabelecido no artigo 177 do Código Civil de 1916, e foi reduzido

para dez anos, por força do artigo 205 do Código Civil de 2002 (Lei nº 10.406, de 10/01/2002, em vigor a partir de 11/01/2003, nos termos do seu artigo 2.044). Contudo, o novo Código Civil contém norma de transição (artigo 2.028) que

dispõe que "serão os da lei anterior os prazos, quando reduzidos por este Código, e se, na data de sua entrada em vigor, já houver transcorrido mais da metade do tempo estabelecido na lei revogada". Tratando-se de pretensão relativa a direitos de crédito de correção monetária que, segundo o alegado, deveria ter sido creditado na(s) época(s) em questão, ao tempo da entrada em vigor do novo Código Civil (janeiro de 2003), já havia transcorrido mais da metade do prazo prescricional de vinte anos estabelecido pelo Código Civil revogado. Assim, aplica-se o prazo prescricional do Código revogado, por força da referida norma de transição. Outra não seria a conclusão, ainda que não constasse do novo Código Civil a norma de transição abrigada no artigo 2.028. Trata-se, na verdade, de distinguir a aplicação imediata da lei,

que é permitida, da aplicação retroativa, que é vedada. Tendo a lei nova reduzido o prazo prescricional, o novo prazo começa a contar-se apenas a partir da vigência da lei nova, sob pena de indevida aplicação retroativa. Nesse sentido é pacífica a jurisprudência do Supremo Tribunal F

2009.63.03.001804-0 - MARINA HELENA VELHO ROSSETTI (ADV. SP086501 - ARNALDO LUIS LIXANDRAO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2009.63.03.001787-4 - ARNALDO LUIS LIXANDRAO FILHO (ADV. SP086501 - ARNALDO LUIS LIXANDRAO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

*** FIM ***

SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

2008.63.03.012608-7 - SIMONE DE OLIVEIRA (ADV. SP209389 - SIMONE DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A). Diante do exposto, extingo o presente feito sem julgamento do mérito, com fundamento nos artigos 284, parágrafo único e 267, incisos I e III, todos do Código de Processo Civil. Sem custas ou honorários advocatícios, nos termos da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2009.63.03.003524-4 - MINERVINO DE MORAES NETO (ADV. SP999999-SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A). Ante o exposto, julgo improcedente o pedido formulado pela parte autora, e declaro extinto o feito, com julgamento do mérito, a teor do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios tendo em vista o disposto no art. 55, caput, da Lei 9.099/95, combinado com o art. 1º da Lei 10.259/2001. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2009.63.03.001447-2 - MARIA CLEUSA ROSA DE OLIVA (ADV. SP251260 - DENIZE DE OLIVEIRA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A). Ante o exposto, julgo improcedente o pedido, extinguindo o feito com julgamento do mérito, a teor do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios tendo em vista o disposto no art. 55, caput, da Lei 9.099/95, combinado com o art. 1º da Lei 10.259/2001. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Sendo assim, acolho os embargos de declaração a fim de que, onde se lê: "Trata-se de ação que a parte autora, já qualificada na exordial dos autos virtuais,

ajuizou em face da ré constante dos anexos. Foi proferida decisão determinando à parte autora que trouxesse documentos

essenciais para instruir os autos do feito virtual, tendo decorrido o prazo legal sem o cumprimento integral da decisão judicial. É o relatório do essencial. Decido. O descumprimento de decisões judiciais acarretam irregularidades que impedem o

desenvolvimento normal do processo, principalmente considerando que os pressupostos processuais devem estar presentes não só quando do ajuizamento da ação, mas durante todo o seu desenvolvimento. No caso presente, foi determinado à parte autora que trouxesse aos autos documentos fundamentais ao devido processamento do feito, perante

o rito do Juizado Especial Federal, sem a juntada da totalidade documental. Diante do exposto, extingo o presente feito sem julgamento do mérito, com fundamento nos artigos 284, parágrafo único e 267, incisos I e III, todos do Código de Processo Civil. Sem custas ou honorários advocatícios, nos termos da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intime-se.";

Leia-se: "Vistos, etc. rata-se de ação de cobrança ajuizada em face da Caixa Econômica Federal, na qual a parte autora busca a revisão de valores depositados em conta(s) de caderneta de poupança, com aplicação de um ou mais dos índices de planos econômicos denominados "expurgos inflacionários". Houve regular citação da Caixa Econômica Federal. É o relatório. DECIDO. O feito comporta julgamento antecipado, visto serem as questões de mérito exclusivamente

de direito (art. 330, inciso I, do CPC). Analiso as preliminares. DA FIXAÇÃO DA COMPETÊNCIA PARA ANÁLISE DO

PEDIDO. Buscando afastar eventual dúvida sobre a competência do Juizado Especial Federal Cível para análise do pedido formulado, observo que o valor da causa indicado pela parte autora é inferior ao limite constante do art. 3º da Lei

nº 10.259/01. A alegada superação do limite, se elaborados os cálculos na forma pretendida pela Caixa Econômica Federal, não implicaria imediata conclusão pela incompetência do Juizado Especial Federal Cível, mas apenas a tão somente necessidade de se oportunizar à parte autora a renúncia ao crédito excedente. No mais, a aplicação dos princípios da celeridade e economia processual que informam o rito do Juizado Especial Federal Cível implica concluir que

a elaboração dos cálculos, e eventual oportunização à parte autora de renúncia ao crédito excedente a sessenta salários mínimos, é de ser feita na hipótese de procedência da ação, antes da requisição do pagamento. Inequívoca, portanto, neste momento processual, a competência do Juizado Especial Federal Cível para instrução e análise do pedido formulado na exordial. DA LEGITIMIDADE PASSIVA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Afasto a preliminar de ilegitimidade passiva da ré, quanto aos valores não-bloqueados pelo Banco Central do Brasil, por tratar-se de relação contratual que diz respeito ao correntista e ao banco integrante do sistema financeiro nacional. Por fim, rejeito ainda as preliminares relacionadas com questões que integram a pretensão deduzida na petição inicial, as quais serão com o mérito

apreciadas e resolvidas. DA PRELIMINAR PREJUDICIAL DE MÉRITO (PRESCRIÇÃO). No que se refere à prescrição

trienal, com apoio no artigo 206, III, do Código Civil, ou prescrição quinquenal, com base no art. 178, § 10, inciso III, do

Código Civil de 1916, e no Decreto nº 20.910/32, combinado com o Decreto-lei nº 4.597/42, ou ainda decenal, com apoio

no artigo 205 do Código Civil, verifico, inicialmente, que a remissão feita ao Decreto nº 20.910/32, pelo art. 2º do Decreto-

Lei nº 4.597/42 não alcança a Caixa Econômica Federal, que não é mantida mediante impostos, taxas ou contribuições. Além disso, a Caixa Econômica Federal é empresa pública de direito privado que explora atividade econômica bancária,

sendo demandada neste processo justamente em razão desta atividade de instituição financeira, sujeitando-se, portanto, "ao regime jurídico próprio das empresas privadas", nos termos do art. 173, § 1º, inciso II, da Constituição Federal. É inaplicável ao caso dos autos o artigo 206, inciso III, do Código Civil de 2003. Assim, também, com relação à arguição de

prescrição com fundamento no artigo 178, § 10, inciso III, do Código Civil de 1916. Em primeiro lugar, porque tal dispositivo

refere-se apenas a juros pagáveis em períodos não maiores de um ano, com ou sem capitalização, ou seja, aplica-se apenas ao direito aos juros que se vencem periodicamente, exigíveis independentemente do capital. Não é o caso dos depósitos em caderneta de poupança que dão ao depositante o direito de exigir o capital corrigido e os juros ao término de

cada período, constituindo-se cada renovação em um ato jurídico perfeito. Ademais, há a possibilidade de resgate antes mesmo do término do período, com perda do direito aos juros. Em segundo lugar, porque o dispositivo se refere aos juros,

sendo descabida a pretendida extensão à correção monetária que, como é cediço, não representa um 'plus' mas simples recomposição do valor real do principal. Logo, o pedido não se refere a nenhuma prestação acessória, mas sim diz respeito à própria integralidade do principal. Sendo assim, tratando-se de ação em que se visa à condenação no pagamento de diferenças decorrentes do não cumprimento regular de contrato de depósito em caderneta de poupança, cuida-se de ação pessoal, que se submete ao prazo prescricional comum. O prazo prescricional comum, para direitos e ações de natureza pessoal, era de vinte anos, conforme estabelecido no artigo 177 do Código Civil de 1916, e foi reduzido

para dez anos, por força do artigo 205 do Código Civil de 2002 (Lei nº 10.406, de 10/01/2002, em vigor a partir de

11/01/2003, nos termos do seu artigo 2.044). Contudo, o novo Código Civil contém norma de transição (artigo 2.028) que dispõe que "serão os da lei anterior os prazos, quando reduzidos por este Código, e se, na data de sua entrada em vigor, já houver transcorrido mais da metade do tempo estabelecido na lei revogada". Tratando-se de pretensão relativa a direitos de crédito de correção monetária que, segundo o alegado, deveria ter sido creditado na(s) época(s) em questão, ao tempo da entrada em vigor do novo Código Civil (janeiro de 2003), já havia transcorrido mais da metade do prazo prescricional de vinte anos estabelecido pelo Código Civil revogado. Assim, aplica-se o prazo prescricional do Código revogado, por força da referida norma de transição. Outra não seria a conclusão, ainda que não constasse do novo Código Civil a norma de transição abrigada no artigo 2.028. Trata-se, na verdade, de distinguir a aplicação imediata da lei, que é permitida, da aplicação retroativa, que é vedada. Tendo a lei nova reduzido o prazo prescricional, o novo prazo começa a contar-se apenas a partir da vigência da lei nova, sob pena de indevida aplicação retroativa. Nesse sentido é pacífica a jurisprudência do Supremo Tribunal F

2009.63.03.004050-1 - ARNALDO LUIS LIXANDRAO (ADV. SP086501 - ARNALDO LUIS LIXANDRAO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2009.63.03.001850-7 - ANTONIO CARLOS RODRIGUES (ADV. SP086501 - ARNALDO LUIS LIXANDRAO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).
*** FIM ***

SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

2009.63.03.006935-7 - ANTONIO APARECIDO BARBON (ADV. SP229731 - ADRIANO DE CAMARGO PEIXOTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A). Pelo exposto, julgo parcialmente procedente o pedido formulado pela parte autora, ficando extinto o processo com resolução de mérito, para condenar a Caixa Econômica Federal a efetuar o pagamento das diferenças que resultarem da aplicação dos seguintes percentuais (descontando-se os percentuais então efetivamente aplicados, na forma que se apurar em regular execução de sentença): 42,72% e 44,80%, correspondentes aos IPC's dos meses de janeiro de 1989 e abril de 1990. Os valores a serem creditados nas contas deverão ser monetariamente atualizados - até o momento efetivo do depósito - pelos mesmos critérios aplicados aos depósitos fundiários das contas vinculadas, acrescidos de juros de mora de 1% ao mês, contados a partir da citação. Pagará a Caixa Econômica Federal à parte autora, nas contas do FGTS ora em tela ou, na impossibilidade, em conta à disposição do Juízo, o valor da condenação, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de espólio e/ou herdeiros, porém, fica condicionado o pagamento à comprovação do direito alegado, mediante formal de partilha ou, se for o caso, termo de adjudicação. A liberação do valor depositado para saque deverá observar as hipóteses de levantamento previstas no artigo 20 da Lei 8.036/90, nos casos da(s) conta(s) vinculada(s). De outra parte, no caso de depósito em conta à disposição do Juízo, a CEF, para o saque, deverá aguardar recebimento de ofício para tal finalidade, a ser expedido oportunamente. A parcial procedência decorre dos estritos pedidos deduzidos na petição inicial, quanto à correta aplicação dos índices referenciados e às respectivas contas fundiárias regularmente demonstradas nas provas. As contas do FGTS mencionadas na petição inicial e sobre as quais não há comprovação, por óbvio, não se incluem na presente condenação. Evidentemente, fica(m) também excluído(s) o(s) índice(s) de correção monetária (expurgos) não contemplados na presente sentença. Sem condenação em custas processuais e honorários advocatícios. Defiro os benefícios da Justiça Gratuita. Registro. Publique-se. Intimem-se.

SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Pelo exposto, nego provimento aos presentes embargos de declaração.

2008.63.03.000235-0 - ANTONIO CAMILO (ADV. SP220371 - ANA PAULA DE LIMA KUNTER) ; BENEDITA DO CARMO FERREIRA CAMILO(ADV. SP220371-ANA PAULA DE LIMA KUNTER) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2009.63.03.001981-0 - ALBERTO JOSÉ TRENTO (ADV. SP059298 - JOSE ANTONIO CREMASCO) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2009.63.03.001892-1 - CELITA DE OLIVEIRA ROCHA (ADV. SP185354 - PRISCILA SAFFI GOBBO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2009.63.03.002014-9 - AMADEU DO PRADO BUENO (ADV. SP254432 - VANESSA ARSUFFI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2008.63.03.000925-3 - IVANI PAVINATO (ADV. SP044721 - LUIZ ARNALDO ALVES LIMA e ADV. SP245068 - LUIZ ARNALDO ALVES LIMA FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2009.63.03.001670-5 - AMABILI ROSSI NORA (ADV. SP218178 - TARITA DE BRITTO BERNARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2009.63.03.001669-9 - THEREZA DE OLIVEIRA COLOMBAN (ADV. SP218178 - TARITA DE BRITTO BERNARDI) ; ARISTIDES COLOMBAM(ADV. SP218178-TARITA DE BRITTO BERNARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2009.63.03.001540-3 - ROSA ALVES DA CUNHA RODRIGUES (ADV. SP122397 - TEREZA CRISTINA M DE QUEIROZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2009.63.03.002292-4 - GERALDO BERNARDES DE OLIVEIRA (ADV. SP111922 - ANTONIO CARLOS BUFFO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2009.63.03.002289-4 - MARIA APARECIDA BENTO CIACCO (ADV. SP291141 - MOACIR FERNANDO THEODORO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2009.63.03.002296-1 - DULCINEIA BRAZ DE MACEDO (ADV. SP111922 - ANTONIO CARLOS BUFFO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2009.63.03.002316-3 - ANDRE ARMIDORO (ADV. SP111922 - ANTONIO CARLOS BUFFO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2009.63.03.002456-8 - FERNANDA EUNICE BAPTISTA FAURY (ADV. SP185354 - PRISCILA SAFFI GOBBO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2009.63.03.002568-8 - ARMINDO FRANCISCO DA SILVA (ADV. SP060370 - DARCI APARECIDA SANDOLIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2009.63.03.002569-0 - VALDI BRESSAN (ADV. SP110924 - JOSE RIGACCI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2007.63.03.010758-1 - DORACI DENIZE BONA (ADV. SP167093 - KELLY DANIELA VITALE ROSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2008.63.03.005102-6 - ORIDES BARBOSA (ADV. SP245068 - LUIZ ARNALDO ALVES LIMA FILHO e ADV. SP044721 - LUIZ ARNALDO ALVES LIMA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2009.63.03.001523-3 - YOKO SHIRO (ADV. SP162763 - MAURICIO LOPES TAVARES e ADV. SP196717 -

OCTAVIO DE PAULA SANTOS NETO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2009.63.03.000832-0 - DALVA ROSSI (ADV. SP110924 - JOSE RIGACCI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2008.63.03.012810-2 - EVA EICHEMBERGER VIEGAS RIBEIRO (ADV. SP236942 - RENATA MARIA MIGUEL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2008.63.03.012894-1 - JOÃO TIMOTEO DE ANDRADE (ADV. SP220819 - VIVIANE GONÇALVES TEIXEIRA MATAVELLI) ; MARIA BEZERRA DE ANDRADE(ADV. SP220819-VIVIANE GONÇALVES TEIXEIRA MATAVELLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2008.63.03.013019-4 - MARIA JOSE PINTO MARTINS (ADV. SP248217 - LUIS HENRIQUE SALINA) ; LUIZ ALBERTO MARTINS(ADV. SP248217-LUIS HENRIQUE SALINA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2008.63.03.013139-3 - LAURO PAGOTTO (ADV. SP254274 - ELIANE SCAVASSA) ; SONIA REGINA FERREIRA PAGOTTO(ADV. SP254274-ELIANE SCAVASSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2008.63.03.013141-1 - ELIZEU TACITO CARVALHO (ADV. SP254274 - ELIANE SCAVASSA) ; ADRIANO PALADINI DE CARVALHO(ADV. SP254274-ELIANE SCAVASSA); ELIZEU TACITO DE CARVALHO JUNIOR(ADV. SP254274-ELIANE SCAVASSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2009.63.03.000593-8 - JENNY DE SOUZA PREVIATELLO (ADV. SP254274 - ELIANE SCAVASSA) ; PAULO ROBERTO PREVIATELLO(ADV. SP254274-ELIANE SCAVASSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2009.63.03.000680-3 - ADEMIR MIRANDA DA SILVA (ADV. SP236942 - RENATA MARIA MIGUEL) ; MARIA APARECIDA SEGATO MIRANDA DA SILVA(ADV. SP236942-RENATA MARIA MIGUEL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2009.63.03.000681-5 - COSMA FERREIRA DA SILVA (ADV. SP264330 - EDUARDO SIQUEIRA BROCCHI) ; LUIZ EDUARDO FERREIRA DA SILVA(ADV. SP264330-EDUARDO SIQUEIRA BROCCHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2009.63.03.001520-8 - SÉRGIO ROBERTO PENTEADO (ADV. SP220371 - ANA PAULA DE LIMA KUNTER) ; REGINA MARIA CARNIELLI PENTEADO(ADV. SP220371-ANA PAULA DE LIMA KUNTER) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2009.63.03.000835-6 - TOTARO HONDA (ADV. SP110924 - JOSE RIGACCI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2009.63.03.000836-8 - EDILSON MOREIRA DA SILVA (ADV. SP110924 - JOSE RIGACCI) X CAIXA

ECONÔMICA
FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2009.63.03.000837-0 - MARIA CRISTINA FABER BOOG (ADV. SP110924 - JOSE RIGACCI) X CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2009.63.03.000838-1 - MARYLEA MACHADO COSTA BARROSO (ADV. SP110924 - JOSE RIGACCI) X CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2009.63.03.000937-3 - EDNA LENZI (ADV. SP201891 - CARLOS ROBERTO ERMOGENES DA ROCHA) X
CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2009.63.03.001075-2 - JOSÉ BRITO DE ANDRADE (ADV. SP241980 - ALINE PRADO DE MORAES
FRANCISCO) X
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2008.63.03.002740-1 - JOSE CRIVELARI (ADV. SP245068 - LUIZ ARNALDO ALVES LIMA FILHO e ADV.
SP044721 -
LUIZ ARNALDO ALVES LIMA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP
16967 A).

2009.63.03.001488-5 - RENE BUZATO (ADV. SP110924 - JOSE RIGACCI) X CAIXA ECONÔMICA
FEDERAL(PROC.
MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2009.63.03.001489-7 - ANNA BROCANELLI CAPOVILLA (ADV. SP110924 - JOSE RIGACCI) X CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).
*** FIM ***

SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

2009.63.03.004567-5 - JOSEFINA MARIA DE CASTRO (ADV. SP063990 - HERMAN YANSSSEN) X
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A). Ante o exposto, julgo
procedentes

os pedidos, extinguindo o feito com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do CPC, para condenar a ré:a)

a promover a incidência de juros na forma progressiva prevista pelo art. 4o da Lei no 5.107/66 e art. 2o da Lei no 5.705/71 na atualização dos saldos da referida conta vinculada do FGTS.b) a corrigir monetariamente os reflexos da aplicação da taxa progressiva de juros pelos seguintes percentuais: janeiro/89: 42,72%, e abril/90: 44,80%, descontados os eventualmente aplicados, razão por que condeno a ré a fazê-lo. Também condeno a ré a pagar à parte autora as diferenças vencidas, mês a mês, decorrentes da aplicação dos referidos percentuais sobre os saques eventualmente já efetuados.Sobre os créditos complementares incidirão juros de mora, calculados à taxa de 6% ao ano, contados desde a citação inicial, vedados juros compostos. Oficie-se à CEF para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, após o trânsito

em julgado, a atualização do saldo da conta vinculada do FGTS em nome da parte autora, sob as penalidades da lei.Sem custas e honorários advocatícios tendo em vista o disposto no art. 55, caput, da Lei 9.099/95, combinado com o art. 1º da Lei 10.259/2001.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE CAMPINAS 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

Quando o assunto versar sobre auxílio doença, aposentadoria por invalidez ou benefício assistencial, o médico(a) perito(a)

deverá apresentar o LAUDO PERICIAL em até 30(trinta) dias após a realização da perícia médica. Com a entrega do

Laudo, as partes serão intimadas para eventual manifestação, no prazo de 10 dias.

**ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 26/08/2009**

UNIDADE: CAMPINAS

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

**PROCESSO: 2009.63.03.007484-5
CLASSE: 11 - CARTA PRECATÓRIA
DEPRC: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
DEPRCD: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE CAMPINAS**

**PROCESSO: 2009.63.03.007487-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RUBENS BEGO
ADVOGADO: SP164211 - LEANDRO ROGÉRIO SCUZIATTO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**PROCESSO: 2009.63.03.007488-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDSON ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP165241 - EDUARDO PERON
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 16/09/2009 16:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.03.007489-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANGELICA APARECIDA PERRESSIM BICUDO
ADVOGADO: SP218687 - ANDREIA MARIA MARTINS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 16/09/2009 16:30:00**

**PROCESSO: 2009.63.03.007491-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: HOLANDA DO PRADO MORAES
ADVOGADO: SP165241 - EDUARDO PERON
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 17/09/2009 13:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.03.007492-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROSIVALDO VIANA LESSA
ADVOGADO: SP273529 - GERALDO EUSTAQUIO DE SOUSA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 17/09/2009 13:30:00**

**PROCESSO: 2009.63.03.007494-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUCIANA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP265391 - LUIS TADEU NICOLETTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 18/09/2009 13:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.03.007496-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JACKSON FONSECHI
ADVOGADO: SP229187 - RENATA MARA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 18/09/2009 16:30:00**

PROCESSO: 2009.63.03.007497-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RISOLETE DANAGA CRESPO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

3) Outros Juízos:

PROCESSO: 2009.63.03.007490-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BENEDITO APOLINARIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 9
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 1
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 10

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 27/08/2009

UNIDADE: CAMPINAS

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2009.63.03.007499-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LIDIA FONSECA FERNANDES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.03.007500-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARGARIDA MARCIA BENEDITO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 29/10/2009 15:00:00

PROCESSO: 2009.63.03.007501-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA CAVALCANTE PIEDADE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 28/09/2009 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2009.63.03.007502-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BENEDITA OLIVINA DE SOUZA CHINELATHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 28/09/2009 13:30:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 4
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 4

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 28/08/2009

UNIDADE: CAMPINAS

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2009.63.03.007473-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOÃO JANDOSO
ADVOGADO: SP082185 - MARILENA VIEIRA DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.03.007485-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GLORIA MARIA TAVARES SERRA
ADVOGADO: SP247828 - PAULO EDUARDO MARQUES VIEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.03.007486-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROSA LUCIA CARVALHO ROCHA
ADVOGADO: SP229158 - NASCERE DELLA MAGGIORE ARMENTANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.03.007493-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JAIME PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP104848 - SERGIO HENRIQUE SILVA BRAIDO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 14/10/2009 15:00:00

PROCESSO: 2009.63.03.007495-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO JOSE GONCALVES
ADVOGADO: SP248140 - GILIANI DREHER
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 14/10/2009 15:30:00

PROCESSO: 2009.63.03.007498-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP247227 - MARIA ANGÉLICA STORARI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 15/10/2009 16:30:00

PROCESSO: 2009.63.03.007503-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLAUDINO CORREIA CICHETTO
ADVOGADO: SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.03.007504-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE RONALDO CABRAL
ADVOGADO: SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.03.007505-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ORESTE VALINI
ADVOGADO: SP103886 - JOSE RENATO VASCONCELOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 15/10/2009 16:00:00

PROCESSO: 2009.63.03.007506-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CICERO FRANCISCO DE ANDRADE
ADVOGADO: SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 15/10/2009 15:00:00

PROCESSO: 2009.63.03.007507-2

CLASSE: 11 - CARTA PRECATÓRIA

DEPRC: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO

DEPRCD: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE CAMPINAS

PROCESSO: 2009.63.03.007508-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: IDAIDES BATISTA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: ORTOPEDIA - 21/09/2009 09:30:00

PROCESSO: 2009.63.03.007509-6

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: EUSEBIO VICENTE LOPES

ADVOGADO: SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.03.007510-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ANTONIO CARLOS BRAGALDA

ADVOGADO: SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.03.007511-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: SP133949 - SANDRA REGINA RODRIGUES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.03.007512-6

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA APARECIDA DA SILVA

ADVOGADO: SP268995 - MARTA CRISTINA DE GODOY

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 21/09/2009 15:30:00

PROCESSO: 2009.63.03.007513-8

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: VALDELI DE FREITAS NUNES

ADVOGADO: SP148216 - JORGE VEIGA JUNIOR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 21/09/2009 16:00:00

PROCESSO: 2009.63.03.007514-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOSE ALDO SARAIVA DE ANDRADE

ADVOGADO: SP148216 - JORGE VEIGA JUNIOR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: ORTOPEDIA - 17/09/2009 14:00:00

PROCESSO: 2009.63.03.007515-1

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: TEREZA DOS SANTOS CAMPOS

ADVOGADO: SP261692 - LUIZ HENRIQUE DA SILVA PINTO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: ORTOPEDIA - 17/09/2009 14:30:00

PROCESSO: 2009.63.03.007516-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOSE CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 24/09/2009 09:30:00

PROCESSO: 2009.63.03.007517-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: TEREZINHA APARECIDA PEREIRA

ADVOGADO: SP122456 - FRANCISCO OLIVA DA FONSECA FILHO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: ORTOPEDIA - 17/09/2009 15:00:00

PROCESSO: 2009.63.03.007518-7

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ADRIANO SILVA SOUZA

ADVOGADO: SP122456 - FRANCISCO OLIVA DA FONSECA FILHO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: ORTOPEDIA - 17/09/2009 15:30:00

PROCESSO: 2009.63.03.007519-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOSE LUIS RICARDO

ADVOGADO: SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.03.007520-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ANTONIO LEITE

ADVOGADO: SP120251 - ROSANGELA GOULART S DONATO ASSIS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 21/09/2009 16:30:00

PROCESSO: 2009.63.03.007521-7

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: APARECIDO MARCELINO

ADVOGADO: SP120251 - ROSANGELA GOULART S DONATO ASSIS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 23/09/2009 10:30:00

PROCESSO: 2009.63.03.007522-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA ALICE DA SILVA

ADVOGADO: SP199844 - NILZA BATISTA SILVA MARCON

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 23/09/2009 11:00:00

PROCESSO: 2009.63.03.007523-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA JUSTINA SOUZA COSTA

ADVOGADO: SP143039 - MARCELO DE MORA MARCON

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: ORTOPEDIA - 17/09/2009 16:00:00

PROCESSO: 2009.63.03.007524-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARCIA LODOVICO PARRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: SP287131 - LUCINEIA CRISTINA MARTINS RODRIGUES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: ORTOPEDIA - 17/09/2009 16:30:00

PROCESSO: 2009.63.03.007525-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: EIDI DA CUNHA LIMA

ADVOGADO: SP139083 - JORGE GERALDO DA SILVA GORDO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: ORTOPEDIA - 18/09/2009 13:30:00

PROCESSO: 2009.63.03.007526-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARLOS UMBERTO STRUCIATTI
ADVOGADO: SP247227 - MARIA ANGÉLICA STORARI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 23/09/2009 11:30:00

PROCESSO: 2009.63.03.007527-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANDRE LUIS MACHADO
ADVOGADO: SP283013 - DENIZ SOUSA BARBOSA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 18/09/2009 14:00:00

PROCESSO: 2009.63.03.007528-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA INES BONFIM GODINHO
ADVOGADO: SP228579 - ELAINE CRISTINA MARCOLINO SIMÕES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 23/09/2009 12:00:00

PROCESSO: 2009.63.03.007529-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA RAIMUNDA RABELO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP156793 - MÁRCIA CRISTINA AMADEI ZAN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 23/09/2009 12:30:00

PROCESSO: 2009.63.03.007530-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SUELY GALBIATI ABASTO
ADVOGADO: SP257045 - MARIA CRISTINA GARCEZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 29/09/2009 12:00:00

PROCESSO: 2009.63.03.007531-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CICERO MATIAS DOS SANTOS
ADVOGADO: SP165241 - EDUARDO PERON
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 29/09/2009 12:30:00

PROCESSO: 2009.63.03.007532-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUZIA ALVES MESCHIATTI
ADVOGADO: SP143039 - MARCELO DE MORA MARCON
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 29/09/2009 12:00:00

PROCESSO: 2009.63.03.007533-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PAULO ROBERTO DE SOUZA
ADVOGADO: SP242942 - ANDRE LUIS FARIA DE LIMA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 29/09/2009 12:30:00

PROCESSO: 2009.63.03.007534-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ISABEL DO NASCIMENTO CASONATTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 18/09/2009 14:30:00

PROCESSO: 2009.63.03.007539-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DANIEL LANGE
ADVOGADO: SP270078 - GIOVANNA LUCIA MACEDO SILVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.03.007540-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IRMA APARECIDA DA SILVA DEFANTE
ADVOGADO: SP082185 - MARILENA VIEIRA DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 01/03/2010 15:00:00

PROCESSO: 2009.63.03.007541-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JESUINA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP227092 - CARLOS ANDRÉ LARA LENÇO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 14/10/2009 16:00:00

PROCESSO: 2009.63.03.007542-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GERALDO ALVES MARTINS
ADVOGADO: SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.03.007543-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NAUM ROSA
ADVOGADO: SP198803 - LUCIMARA PORCEL
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.03.007544-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SEBASTIAO ZOCOLATO
ADVOGADO: SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.03.007545-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARTA FERREIRA DA SIQUEIRA
ADVOGADO: SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.03.007546-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EZIO VALDEMIR BAPTISTELLA
ADVOGADO: SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 46
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 46

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRAO PRETO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO-SP
2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO

EXPEDIENTE Nº 0380/2009

Lote 12183

2009.63.02.003695-1 - ANTONIO PIZZO FIGUEIREDO (ADV. SP076453 - MARIO LUIS BENEDITTINI e ADV.

SP225003 - MARIA ISABEL OLYMPIO BENEDITTINI) X INSS : "DECISÃO Nr:

6302019801/2009:Providencie a

Secretaria o agendamento de perícia de engenharia de segurança do trabalho para análise dos períodos cujo reconhecimento como especial pretende a parte autora. Cumpra-se.

2009.63.02.003873-0 - JOÃO MANOEL IZIDRO (ADV. SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ) X INSS :

"DECISÃO Nr: 6302019818/2009:1. Ciência do julgamento do Conflito de Competência pelo STJ.2. Intime-se a parte

autora para que, em dez dias e sob pena de indeferimento, promova a emenda da inicial para especificar no pedido,

detalhadamente, os períodos de atividade especial que pretende converter em tempo de serviço comum, bem como

eventuais períodos de atividade comum a serem reconhecidos, tendo em vista o disposto pelo art. 286, caput, primeira

parte, do Código de Processo Civil ("O pedido deve ser certo ou determinado").Int.

2009.63.02.004130-2 - PEDRO BUENO APARECIDO (ADV. SP190709 - LUIZ DE MARCHI) X INSS :

"DECISÃO Nr:

6302019819/2009:1. Ciência às partes do julgamento do Conflito de Competência pelo STJ.2. Intime-se a parte autora

para que, em dez dias e sob pena de indeferimento, promova a emenda da inicial para especificar no pedido, detalhadamente, os períodos de atividade especial que pretende converter em tempo de serviço comum, bem como

eventuais períodos de atividade comum a serem reconhecidos, tendo em vista o disposto pelo art. 286, caput, primeira

parte, do Código de Processo Civil ("O pedido deve ser certo ou determinado").Int.

2009.63.02.004554-0 - DONALDO PRESOTO (ADV. SP150596 - ANA PAULA ACKEL RODRIGUES DE

OLIVEIRA e

ADV. SP160929 - GUSTAVO CABRAL DE OLIVEIRA) X INSS : "DECISÃO Nr: 6302019820/2009:1. Ciência às partes

do julgamento do Conflito de Competência pelo STJ.2. Providencie a Secretaria o agendamento de perícia de engenharia

de segurança do trabalho para análise dos períodos compreendidos entre 07.12.1976 a 15.04.1977 e 01.03.1995 a 28.08.1997, cujo reconhecimento como especial pretende a parte autora.Cumpra-se. Intime-se.

2009.63.02.004608-7 - MESSIAS FERREIRA DE MELO (ADV. SP267664 - GUILHERME CASTRO ALVES CARDOSO)

X INSS : "DECISÃO Nr: 6302019844/2009:1. Ciência do julgamento do Conflito de Competência pelo STJ.2.

Intime-se a

parte autora para que, em dez dias e sob pena de indeferimento, promova a emenda da inicial para especificar no pedido,

detalhadamente, os períodos de atividade especial que pretende ver convertidos em tempo de serviço comum, bem como

os períodos comuns não reconhecidos pelo INSS, tendo em vista o disposto pelo art. 286, caput, primeira parte, do

Código de Processo Civil ("O pedido deve ser certo ou determinado").Int.

2009.63.02.004618-0 - LUIZ FRANCISCO ROSA (ADV. SP128658 - VELMIR MACHADO DA SILVA) X INSS :

"DECISÃO Nr: 6302019815/2009: 1. Ciência do julgamento do Conflito de Competência pelo STJ.2. Intime-se a parte

autora para que, em dez dias e sob pena de indeferimento, promova a emenda da inicial para especificar no pedido,

detalhadamente, os períodos de atividade especial que pretende converter em tempo de serviço comum, bem como

eventuais períodos de atividade comum a serem reconhecidos, tendo em vista o disposto pelo art. 286, caput,

primeira

parte, do Código de Processo Civil ("O pedido deve ser certo ou determinado").Int.

2009.63.02.004918-0 - ANULFO ANTONIO ARANHA (ADV. SP190709 - LUIZ DE MARCHI) X INSS :

"DECISÃO Nr:

6302019835/2009:1. Ciência do julgamento do Conflito de Competência pelo STJ.2. Intime-se a parte autora para que, em

dez dias e sob pena de indeferimento, promova a emenda da inicial para especificar no pedido, detalhadamente, os

períodos de atividade especial que pretende converter em tempo de serviço comum, bem como eventuais períodos de

atividade comum a serem reconhecidos, tendo em vista o disposto pelo art. 286, caput, primeira parte, do Código de

Processo Civil ("O pedido deve ser certo ou determinado").Int.

2009.63.02.008901-3 - ARY AGUIAR FELIPPE (ADV. SP173810 - DOUGLAS FERREIRA MOURA) X INSS :

"DECISÃO

Nr: 6302019889/2009: Intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente os documentos (CTPS,

carnês de contribuição da Previdência Social) que comprovem o preenchimento dos requisitos, carência e qualidade de

segurado, sob pena de aplicação da regra de julgamento imposto pelo art. 333 do Código de Processo Civil. Int.

2009.63.02.009086-6 - JACIRA BRAZ DOS SANTOS (ADV. SP080414 - MAURICIO DE OLIVEIRA) X INSS :

"DECISÃO

Nr: 6302019890/2009: Intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente os documentos (CTPS,

carnês de contribuição da Previdência Social) que comprovem o preenchimento dos requisitos, carência e qualidade de

segurado, sob pena de aplicação da regra de julgamento imposto pelo art. 333 do Código de Processo Civil. Int.

2009.63.02.009108-1 - ANTONIA DIAS (ADV. SP032114 - LUIZ FERNANDO MAISTRELLO GAYA) X INSS :

"DECISÃO

Nr: 6302019891/2009: Intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente os documentos (CTPS,

carnês de contribuição da Previdência Social) que comprovem o preenchimento dos requisitos, carência e qualidade de

segurado, sob pena de aplicação da regra de julgamento imposto pelo art. 333 do Código de Processo Civil. Int.

2009.63.02.009270-0 - MARIA PATRICIA PACHECO MARTINS (ADV. SP201321 - ALDAIR CANDIDO DE SOUZA) X

INSS : "DECISÃO Nr: 6302019893/2009: Intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente os

documentos (CTPS, carnês de contribuição da Previdência Social) que comprovem o preenchimento dos requisitos,

carência e qualidade de segurado, sob pena de aplicação da regra de julgamento imposto pelo art. 333 do Código de

Processo Civil. Int.

2009.63.02.009319-3 - MARIA BENEDITA RIBEIRO PEREIRA (ADV. SP096458 - MARIA LUCIA NUNES) X INSS :

"DECISÃO Nr: 6302019895/2009: Intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente os documentos

(CTPS, carnês de contribuição da Previdência Social) que comprovem o preenchimento dos requisitos, carência e

qualidade de segurado, sob pena de aplicação da regra de julgamento imposto pelo art. 333 do Código de Processo Civil.

Int.

EXPEDIENTE Nº 0337/2009

LOTE 12049

2006.63.02.002221-5 - MARIA DO CARMO LUIS (ADV. SP127831 - DIVINA LEIDE CAMARGO PAULA) X INSS :

"DECISÃO Nr: 6302019705/2009: Razão assiste a autora uma vez que houve erro material na sentença ao fixar a data

da anexação do laudo como sendo 30.06.2007, quando o mesmo fora anexado ao processo em 30.06.2006, sendo esta a

data do início dos atrasados, razão pela qual determino seja oficiado o INSS para que refaça os cálculos dos

atrasados a partir de 30.06.2006.
2008.63.02.004653-8 - NICOLAS BRUNO DIAS CAMPOS (ADV. SP201064 - LUZIA DE OLIVEIRA SILVA) X INSS :
"DECISÃO Nr: 6302019697/2009: Esclareça a parte autora se no período de 14/06/2005 a 22/01/2007 o pai do menor esteve preso e em caso positivo apresente o respectivo atestado carcerário. Prazo: 15(quinze) dias. Após, voltem conclusos para sentença. Intime-se.
2008.63.02.007082-6 - PEDRO LUCAS EULAMPIO LEOPOLDINO E OUTRO (ADV. SP178549 - ALMIRO SOARES DE RESENDE); LAURA EULAMPIO LEOPOLDINO X INSS : "DECISÃO Nr: 6302019710/2009: Encaminhem-se os autos à Contadoria Judicial para apuração do valor dos atrasados devidos pelo INSS em relação ao NB nº 25/146.715.433-1 desde a data da concessão do benefício (DIB 12/06/2007) até a data do início do pagamento (04/03/2008). Após, voltem conclusos para sentença. Cumpra-se.
2008.63.02.007960-0 - JOANA VICENTIM DE SOUZA (ADV. SP173810 - DOUGLAS FERREIRA MOURA) X INSS :
"DECISÃO Nr: 6302019736/2009:Dê-se ciência às partes acerca da designação do dia 26 de outubro de 2009, às 14:50 horas, para oitiva das testemunhas arroladas, no Fórum da Comarca de José Bonifácio- SP.Int.
2008.63.02.009468-5 - JOAO VICTOR PEREIRA DOS SANTOS (ADV. SP215399 - PATRICIA BALLERA VENDRAMINI) X INSS : "DECISÃO Nr: 6302019723/2009: Intime-se o MPF para parecer. Após, tornem conclusos para sentença. Cumpra-se.
2008.63.02.014629-6 - HELIO JOSE DA SILVA (ADV. SP190709 - LUIZ DE MARCHI) X INSS : "DECISÃO Nr: 6302019770/2009:1. Ciência do julgamento do Conflito de Competência pelo STJ. 2. Intime-se a parte autora para que, em dez dias e sob pena de indeferimento, promova a emenda da inicial para especificar no pedido, detalhadamente, os períodos de atividade especial que pretende converter em tempo de serviço comum, bem como eventuais períodos de atividade comum a serem reconhecidos, tendo em vista o disposto pelo art. 286, caput, primeira parte, do Código de Processo Civil ("O pedido deve ser certo ou determinado").Int.
2009.63.02.000236-9 - ARNALDO JOSE DA SILVA (ADV. SP200476 - MARLEI MAZOTI) X INSS :
"DECISÃO Nr: 6302019735/2009:1. Ciência às partes do julgamento do Conflito de Competência pelo STJ.2. Concedo à parte autora o prazo de 10 (dias) para trazer aos autos cópia de sua carteira de trabalho ou outro documento equivalente, referente ao período compreendido entre 01.01.1963 a 13.11.1969, laborado junto à empresa João Denipotti S/A, cujo reconhecimento como especial pretende neste feito, sob pena de aplicação da regra de julgamento imposta pelo art. 333 do Código de Processo Civil.Int.
2009.63.02.001754-3 - MARCELO MAMED ABDALLA (ADV. SP127825 - CAIO MARCIO VIANA DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) : "DECISÃO Nr: 6302019762/2009: "(...)Desta maneira, imponho a A.G.U. por sua representante nos autos, o pagamento de multa no valor de 20% sobre o valor da exação discutida a ser revertida a título de litigância de má-fé ao autor da ação. Imponho ainda, nos termos do artigo 273, § 3º. do Código de Processo Civil, a multa cominatória no valor de R\$ 587,18 (quinhentos e oitenta e sete reais e dezoito centavos) por dia de atraso no cumprimento desta determinação, até o limite de 10 vezes o valor do desconto. Sem prejuízo destas determinações, officie-se ao Ilustre Representante do Parquet Federal para as providências cabíveis, à vista do cometimento de ilícito penal pelo responsável pela folha de pagamento do autor, uma vez que tipificado, em tese, o crime de desobediência a ordem judicial ou prevaricação.(...)".
2009.63.02.002969-7 - OSMAR SOARES (ADV. SP245400 - INGRID MARIA BERTOLINO BRAIDO e ADV.

SP248879 -

KLEBER ALLAN FERNANDEZ DE SOUZA ROSA) X INSS : "DECISÃO Nr: 6302019741/2009: Intime-se a parte autora

para que, em dez dias e sob pena de indeferimento, promova a emenda da inicial para especificar no pedido, detalhadamente, os períodos de atividade especial que pretende converter em tempo de serviço comum, bem como

eventuais períodos de atividade comum a serem reconhecidos, tendo em vista o disposto pelo art. 286, caput, primeira

parte, do Código de Processo Civil ("O pedido deve ser certo ou determinado"). Cumpra-se.

2009.63.02.003183-7 - AGEU SALVIANO DA SILVA (ADV. SP190709 - LUIZ DE MARCHI) X INSS : "DECISÃO Nr:

6302019742/2009: Intime-se a parte autora para que, em dez dias e sob pena de indeferimento, promova a emenda da

inicial para especificar no pedido, detalhadamente, os períodos de atividade especial que pretende converter em tempo

de serviço comum, bem como eventuais períodos de atividade comum a serem reconhecidos, tendo em vista o disposto

pelo art. 286, caput, primeira parte, do Código de Processo Civil ("O pedido deve ser certo ou determinado"). Cumpra-se.

2009.63.02.003671-9 - NELSON ALEIXO (ADV. SP190709 - LUIZ DE MARCHI) X INSS : "DECISÃO Nr: 6302019744/2009: Intime-se a parte autora para que, em dez dias e sob pena de indeferimento, promova a emenda da

inicial para especificar no pedido, detalhadamente, os períodos de atividade especial que pretende converter em tempo

de serviço comum, bem como eventuais períodos de atividade comum a serem reconhecidos, tendo em vista o disposto

pelo art. 286, caput, primeira parte, do Código de Processo Civil ("O pedido deve ser certo ou determinado").

2009.63.02.003960-5 - JOSE MARIO DOS SANTOS (ADV. SP154896 - FERNANDA MARCHIO SILVA GOMIERO) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) : "DECISÃO Nr: 6302019696/2009: Reitere-se a intimação à Caixa Econômica

Federal, na pessoa do seu representante legal, Sr. Rubens Alberto Arrienti Angeli, para que esclareça, no prazo de 10

(dez) dias - sem nova prorrogação -, as informações apresentadas nas petições anexadas em 25.05 e 15.06 de 2009,

juntando novos documentos, se for o caso. Cumpra-se.

2009.63.02.004597-6 - MARIA MARTINS DE MORAIS (ADV. SP213609 - ANDRÉA CARABOLANTE LEMOS REIS) X

INSS : "DECISÃO Nr: 6302019702/2009: Oficie-se à (o) Chefe da agência do INSS de São Simão-SP para que remeta, no

prazo de 15 (quinze) dias, cópia integral dos procedimentos administrativos de nºs 21/137.806.301-2 e 21/140.404.730-9

em nome da autora Maria Martins de Moraes. Cumpra-se.

2009.63.02.004816-3 - MARIA DO NASCIMENTO RODRIGUES (ADV. SP108170 - JOAO PEREIRA DA SILVA) X INSS :

"DECISÃO Nr: 6302019720/2009: Ante a desnecessidade de produção de prova testemunhal, deixo de realizar a audiência designada, registrando que a sentença será prolatada em momento oportuno e as partes dela serão devidamente intimadas. Venham os autos conclusos. Int.

2009.63.02.007682-1 - CLAUDIO RAMOS NAVARRO (ADV. SP150187 - ROBERTA LUCIANA MELO DE SOUZA) X

INSS : "DECISÃO Nr: 6302019766/2009: Intime-se a parte autora para que, em 10 (dez) dias e sob pena de indeferimento,

promova a emenda da inicial especificando, detalhadamente, os locais e intervalos de tempos em que exerceu atividade

rural e que pretende ver reconhecidos por meio da presente ação, tendo em vista o disposto no art. 286, caput, primeira

parte, do Código de Processo Civil ("O pedido deve ser certo ou determinado").

2009.63.02.007725-4 - PAULO SERGIO REINALDO (ADV. SP290566 - EDILEUZA LOPES SILVA) X INSS : "DECISÃO

Nr: 6302019699/2009: Ante a desnecessidade de produção de prova testemunhal, deixo de realizar a audiência designada, registrando que a sentença será prolatada em momento oportuno e as partes dela serão devidamente intimadas. Venham os autos conclusos. Int.

2009.63.02.008854-9 - SEBASTIAO RUSSI FILHO (ADV. SP254852 - ANA CLÁUDIA BAZZILLI CALIARI) X

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO Data de Divulgação: 01/09/2009 1083/1572

CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) : "DECISÃO Nr: 6302019739/2009:1.Após analisar o termo de prevenção anexado aos

presentes autos, verifiquei não haver prevenção entre os processos relacionados, razão pela qual determino o prosseguimento do feito. 2. Concedo à CEF o prazo de quinze dias, para que informe a este Juízo se o autor fez ou não

sua adesão a Lei Complementar 110-2001, juntando aos autos, em caso positivo, cópia do extrato informando referida

adesão. Transcorrendo o prazo, tornem os autos conclusos para sentença. Intime-se.

2009.63.02.008858-6 - SEBASTIAO RUSSI FILHO (ADV. SP254852 - ANA CLÁUDIA BAZZILLI CALIARI) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) : "DECISÃO Nr: 6302019738/2009:1.Após analisar o termo de prevenção anexado aos

presentes autos, verifiquei não haver prevenção entre os processos relacionados, razão pela qual determino o prosseguimento do feito. 2. Concedo à CEF o prazo de quinze dias, para que informe a este Juízo se o autor fez ou não

sua adesão a Lei Complementar 110-2001, juntando aos autos, em caso positivo, cópia do extrato informando referida

adesão. Transcorrendo o prazo, tornem os autos conclusos para sentença. Intime-se.

2009.63.02.008859-8 - SEBASTIAO RUSSI FILHO (ADV. SP254852 - ANA CLÁUDIA BAZZILLI CALIARI) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) : "DECISÃO Nr: 6302019740/2009:1.Após analisar o termo de prevenção anexado aos

presentes autos, verifiquei não haver prevenção entre os processos relacionados, razão pela qual determino o prosseguimento do feito. 2. Concedo à CEF o prazo de quinze dias, para que informe a este Juízo se o autor fez ou não

sua adesão a Lei Complementar 110-2001, juntando aos autos, em caso positivo, cópia do extrato informando referida

adesão. Transcorrendo o prazo, tornem os autos conclusos para sentença. Intime-se.

2009.63.02.009040-4 - AGOSTINHO APARECIDO MIALICHI (ADV. SP161512 - VICENTE DE CAMPOS NETO) X INSS :

"DECISÃO Nr: 6302019767/2009:Intime-se a parte autora para que, em 10 (dez) dias e sob pena de

indeferimento, promova a emenda da inicial especificando, detalhadamente, os locais e intervalos de tempos em que exerceu atividade

rural e que pretende ver reconhecidos por meio da presente ação, tendo em vista o disposto no art. 286, caput, primeira

parte, do Código de Processo Civil ("O pedido deve ser certo ou determinado").

2009.63.02.009196-2 - MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA (ADV. SP081886 - EDVALDO BOTELHO MUNIZ e ADV.

SP183559 - GISLENE APARECIDA DA SILVA MUNIZ) X UNIÃO FEDERAL (PFN) : "DECISÃO Nr:

6302019714/2009:Cuida-se de ação de repetição de indébito c.c tutela antecipada contra a União Federal (PFN).

Alega o

autor que é aposentado por invalidez e, por esta razão, tem direito à isenção do imposto de renda, nos termos do art. 6º,

XIV, da Lei n. 7.713/88. Por tal razão, requereu, liminarmente, a concessão da tutela antecipada para obstar o desconto

do valor a ser declarado pela autora em seu Imposto de Renda Ano-Base 2009 - Exercício 2010, sobre o valor que recebera da ação de aposentadoria por invalidez.Em sede de análise sumária, não vislumbro o periculum in

mora, que se

traduz na urgência da prestação jurisdicional no sentido de evitar que quando do provimento final não tenha mais eficácia

o pleito deduzido em juízo, bem como, a caracterização do fumus boni iuris, ou seja, que haja plausividade do direito

alegado que se consubstancie no direito líquido e certo, comprovado de plano.Ante o exposto, POSTERGO A APRECIAÇÃO do requerimento de antecipação da tutela jurisdicional pleiteada para a prolação de

sentença.Cite-se a

União Federal (PFN), para, querendo, apresentar contestação. Após com ou sem contestação, tornem os autos conclusos.Intimem-se e cumpra-se.

2009.63.02.009313-2 - EDUARDO RIMAN TEIXEIRA (ADV. SP071279 - LORENE APARECIDA N.DA SILVA e ADV.

SP071854 - ZULEICA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) E OUTROS ; FAZENDA

PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (ADV.) ; PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO :

"DECISÃO Nr:

6302019716/2009: "(...)Ante o exposto, DEFIRO PARCIALMENTE a antecipação da tutela para determinar ao Município

de Ribeirão Preto - SP, através da Secretaria Municipal de Saúde, a inclusão do autor no Serviço de Assistência Domiciliar

(SAD), no prazo máximo de 15(quinze) dias, para que possa iniciar o tratamento necessário da patologia que lhe acomete

(Úlcera de pressão em região sacral)(...)."

Lote 11995

EXPEDIENTE N° 0375/2009

2007.63.02.002005-3 - REALTEK IND/ QUIMICA LTDA EPP (ADV. SP196088 - OMAR ALAEDIN) X UNIÃO FEDERAL

(AGU) : "DECISÃO Nr: 6302019669/2009:Considerando que neste feito, o último andamento data de junho de 2007,

intime-se a autora para que apresente em 20 (vinte dias), o despacho do Diretor-Geral do Departamento da Polícia

Federal, a quem competiu, em última instância administrativa, decidir sobre o recurso interposto no Procedimento

Administrativo n. 00.515/2001-DCPQ/CGPRE/DCOR, nos termos do art. 6º, § 3º, do Decreto n. 4.262, de 10/06/2002,

tendo em vista que no documento de fls. 45 da inicial consta pedido da autora pleiteando a diminuição da multa imposta

ou o seu parcelamento. Após, tornem os autos conclusos para prolação da sentença.Cumpra-se

2007.63.02.002006-5 - REALTEK IND/ QUIMICA LTDA EPP (ADV. SP196088 - OMAR ALAEDIN) X UNIÃO FEDERAL

(AGU) : "DECISÃO Nr: 6302019675/2009:Verifico que a sentença de mérito do pedido constante neste feito será prolatada nos autos da ação principal, distribuída sob o n. 2007.63.02.002005-3, razão pela qual o arquivamento deste se

impõe.Entretanto, determino que se traslade cópia integral deste processo àquele mencionado, certificando-se.Dê-se

ciência às partes. Após, ao arquivo.Cumpra-se.

2008.63.02.004026-3 - VALQUIRIA BORGES DA SILVA (ADV. SP194212 - HUGO GONÇALVES DIAS) X INSS :

"DECISÃO Nr: 6302019662/2009:Petição anexada em 13.07.2009: considerando que a parte autora não demonstrou,

com documentos, que ao menos diligenciou para encontrar o endereço da ex-esposa e dos filhos do seu falecido companheiro, sendo que é sua obrigação promover a citação de todos os litisconsortes necessários (CPC, art. 47,

parágrafo único), concedo a dilação do prazo por mais 20 (vinte) dias - sem nova prorrogação - para tanto, sob pena de

extinção. Int.

2008.63.02.005350-6 - GERALDO LUIS LEMES (ADV. SP076453 - MARIO LUIS BENEDITINI e ADV. SP225003 -

MARIA ISABEL OLYMPIO BENEDITINI) X INSS : "DECISÃO Nr: 6302019663/2009:1. Ofício e documentos anexados

em 31.07.2009: intime-se o perito em engenharia e segurança do trabalho (Sr. Antônio Luiz Gama Castro) para se

manifestar no prazo de 30 (vinte) dias, levando-se em conta a petição anexada pelo autor em 03.06.2009, complementando o seu laudo, se for o caso. 2. Após, com os esclarecimentos do perito, dê-se vista às partes para

se

manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias. Cumpra-se.

2008.63.02.010061-2 - JERONIMO DONIZETI DE SOUZA (ADV. SP183610 - SILVANE CIOCARI KAWAKAMI) X INSS :

"DECISÃO Nr: 6302019680/2009:1. Petição anexada em 13.07.2009: intime-se o INSS para se manifestar, no prazo de

10 (dez) dias, sobre o pedido de habilitação de herdeiros.2. Após, com ou sem manifestação, voltem conclusos.Cumpra-se.

2008.63.02.010861-1 - LEONILDO VICENTE DE CARMO (ADV. SP243085 - RICARDO VASCONCELOS) X INSS :

"DECISÃO Nr: 6302019681/2009:Petição anexada em 30.07.2009: em face dos documentos apresentados, intime-se o

perito em engenharia e segurança do trabalho para apresentar o laudo pericial no prazo de 30 (trinta) dias. Cumpra-se.

2008.63.02.012348-0 - LUCILIA DE BARROS (ADV. SP143299 - ISABEL CRISTINE MOREIRA DE SOUZA) X INSS :
"DECISÃO Nr: 6302019682/2009: Concedo à parte autora a dilação do prazo por mais 10 (dez) dias - sem nova prorrogação - para regularizar sua representação processual, trazendo aos autos cópias dos documentos pessoais (CPF e RG) de sua curadora/genitora SANTINA FERREIRA DOS SANTOS BARROS, em atendimento ao disposto na Resolução nº 475, de 26.10.2005, do Conselho da Justiça Federal e à Portaria nº 25/2006 deste Juizado, sob pena de extinção. Int..

2008.63.02.014009-9 - WILSON ROBERTO PEZZOLO (ADV. SC009399 - CLAITON LUIS BORK e ADV. SP254543 - LETICIA MANOEL GUARITA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) : "DECISÃO Nr: 6302019683/2009: 1. Após analisar a cópia da decisão proferida nos autos nº 2007.63.02.007933-3, verifiquei não haver prevenção entre os processos relacionados, razão pela qual determino o prosseguimento do feito. 2. Voltem os autos conclusos para sentença. Cumpra-se.

2008.63.02.014351-9 - TERESA BIDINELO PEREIRA (ADV. SP173810 - DOUGLAS FERREIRA MOURA) X INSS :
"DECISÃO Nr: 6302019684/2009: Petição anexada em 06.07.2009: defiro a dilação do prazo por mais 15 (quinze) dias - sem nova prorrogação -, para a parte autora providenciar as cópias das declarações de Imposto de Renda do exercício de 2008 e do seu marido Sr. José Carlos Paschoal, bem como cópia da escritura do imóvel onde residem. Após, voltem conclusos. Int.

2009.63.02.001422-0 - LUIZ CARLOS GOMES DE ALMEIDA (ADV. SP228568 - DIEGO GONÇALVES DE ABREU) X INSS : "DECISÃO Nr: 6302019692/2009: 1- Sendo desnecessária a produção de prova oral para o deslinde do feito, intemem-se as partes para se manifestarem sobre os laudos periciais no prazo de 15 (quinze) dias. 2- Outrossim, faculto ao INSS a apresentação de PROPOSTA DE ACORDO, a fim de solucionar a demanda. 3- Apresentada a proposta, vista à parte autora para manifestar-se, por meio de petição nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias. No silêncio, venham conclusos. Em caso de autor(a) não representado(a) por advogado, designe-se audiência de conciliação, para data oportuna. Após, intime-se o Ministério Público Federal para que apresente seu parecer, no prazo de 05 (cinco) dias. Cumpra-se.

2009.63.02.003885-6 - RITA DE CASSIA REGULA RIGOBELLO (ADV. SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA) X INSS : "DECISÃO Nr: 6302019693/2009: Petição anexada em 13.07.2009: defiro, em caráter excepcional. Oficie-se ao Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto, na pessoa de seu diretor clínico, solicitando cópia integral do prontuário médico de Ângelo Sidney Rigobello (Registro 0138562E), com prazo de 15 (quinze) dias para cumprimento. Cumpra-se.

2009.63.02.006755-8 - BERNADETE ZIZI DA CONCEICAO (ADV. SP171204 - IZABELLA PEDROSO GODOI PENTEADO BORGES) X INSS : "DECISÃO Nr: 6302019703/2009: Analisando-se a CTPS da autora, verifica-se que os vínculos empregatícios anteriores ao ano de 1983 foram anotados na 2ª via da CTPS da autora, emitida apenas no ano de 2007. Por outro lado, segundo pesquisa CNIS constante da contestação, parte destes vínculos anteriores a 1983 não constam daquele cadastro, ou contém informações incompletas. Portanto, designo o dia 22 de janeiro de 2010, às 15h00, para realização de audiência de instrução e julgamento, à qual a parte autora deverá trazer testemunhas para comprovarem os vínculos empregatícios anteriores a 1983, anotados na 2ª via de sua CTPS, independentemente de nova intimação. Fica facultado à ela a apresentação de outros documentos para a prova dos vínculos (v.g. livros de

registro de empregados, anotações de férias, FGTS, etc...) Int. Cumpra-se.

2009.63.02.008886-0 - ANTONIA FERNANDES COSTANARO (ADV. SP258155 - HELOISA ASSIS HERNANDES e

ADV. SP280117 - SÍTIA MÁRCIA COSTA DA SILVA) X INSS : "DECISÃO Nr: 6302019667/2009: Intime-se a parte autora

para que, em 10 (dez) dias, sob pena de extinção, promova a emenda da inicial para especificar no pedido, detalhadamente, os períodos de atividade rural que pretende reconhecer, tendo em vista o disposto pelo art. 286, caput,

primeira parte, do Código de Processo Civil ("O pedido deve ser certo ou determinado"). Int.

2009.63.02.009031-3 - JOSE PEDRO BARDELLA (ADV. SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE

ALMEIDA) X INSS : "DECISÃO Nr: 6302019674/2009: Sendo desnecessária a produção de prova oral para o deslinde do

feito, determino o cancelamento da audiência marca para o dia 12/03/2010. Cite-se o INSS para que apresente contestação em 30 dias, tendo em vista que não há necessidade de audiência.

2009.63.02.009099-4 - ANA MARIA DE ANDRADE DE OLIVEIRA (ADV. SP207304 - FERNANDO RICARDO CORREA)

X INSS : "DECISÃO Nr: 6302019673/2009: Sendo desnecessária a produção de prova oral para o deslinde do feito,

determino o cancelamento da audiência marca para o dia 17/03/2010. Cite-se o INSS para que apresente contestação em

30 dias, tendo em vista que não há necessidade de audiência.

2009.63.02.009127-5 - VALERIA NICOLAS (ADV. SP150596 - ANA PAULA ACKEL RODRIGUES DE OLIVEIRA e ADV.

SP160929 - GUSTAVO CABRAL DE OLIVEIRA) X INSS : "DECISÃO Nr: 6302019672/2009: 1. Designo o dia 22 de

setembro de 2009, às 10:15 hs para realização de perícia médica. Para tanto, nomeio como perito o Dr. Dimas Vaz

Lorenzato. Deverá o advogado constituído nos autos providenciar o comparecimento do periciado na data designada,

munido de documento de identificação e eventuais exames e relatórios médicos que possua. 2. Designo audiência de

conciliação, instrução e julgamento para o dia 24 de março de 2010, às 15h40, devendo o advogado constituído nos

autos comunicar seu cliente para comparecimento neste Juizado, bem como as testemunhas arroladas. Int.

EXPEDIENTE Nº 0370/2009

LOTE 11883

2008.63.02.002073-2 - ANTONIO DONIZETI POLACO (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "DECISÃO Nr: 6302019616/2009: Tendo em vista a manifestação da parte autora acerca do laudo pericial (petição anexa em 09/12/2008), intime-se o perito para que, no

prazo de 15 (quinze) dias, complemente o laudo com os esclarecimentos requeridos. Após, venham conclusos para sentença.

2009.63.02.002316-6 - AYRES AURELIO FERREIRA (ADV. SP161512 - VICENTE DE CAMPOS NETO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "DECISÃO Nr: 6302019579/2009: Constato a ocorrência de erro

material na sentença nº 6302010961/2009 e, assim, retifico o item "(1)" do dispositivo, a fim de que passe a constar o

seguinte: "(1) averbar, em favor da parte autora, o período de 1º de janeiro de 1961 a 31 de dezembro de 1969, laborado

sem registro em CTPS, como sapateiro; Esta decisão fica fazendo parte integrante da sentença. Ficam mantidos todos os

demais termos da sentença. P.R.I.

2009.63.02.004354-2 - JAIR ANTONIO DE SOUZA (ADV. SP160377 - CARLOS ALBERTO DE SANTANA e ADV.

SP275154 - JANAINA AGEITOS MARTINS) X CEF (ADV.) : "DECISÃO Nr: 6302019581/2009: 1. Após analisar a petição

e documento(s) anexado(s) em 17.08.2009, verifiquei não haver prevenção em relação aos processos relacionados

no

termo de prevenção, razão pela qual determino o prosseguimento do feito.2. Voltem os autos conclusos para apreciação

do pedido de antecipação da tutela. Cumpra-se.

2009.63.02.004957-0 - ALTAMIRO RIBEIRO E OUTRO (ADV. SP213139 - CARLOS EDUARDO ROKO DA SILVA);

CELIA REGINA RODRIGUES RIBEIRO(ADV. SP213139-CARLOS EDUARDO ROKO DA SILVA) X CEF(ADV.) :

"DECISÃO Nr: 6302019597/2009:1. Após analisar a petição e documento(s) anexado(s) em 24.07.2009, verifiquei não

haver prevenção em relação aos processos relacionados no termo de prevenção, razão pela qual determino o prosseguimento do feito.2. Voltem os autos conclusos para sentença.Cumpra-se.

2009.63.02.005284-1 - WASHINGTON LUIZ INACIO FERREIRA (ADV. SP072362 - SHIRLEY APARECIDA DE

OLIVEIRA SIMOES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "DECISÃO Nr:

6302019598/2009:1. Após analisar a petição e documento(s) anexado(s) em 20.08.2009, verifiquei não haver prevenção

em relação aos processos relacionados no termo de prevenção, razão pela qual determino o prosseguimento do feito.2.

Cite-se o INSS.

2009.63.02.005408-4 - JOSE ANTONIO MARTINS (ADV. SP034312 - ADALBERTO GRIFFO) X CEF(ADV.) :

"DECISÃO Nr: 6302019599/2009:1. Após analisar a petição e documento(s) anexado(s) em 06.08.2009, verifiquei não haver prevenção em relação aos processos relacionados no termo de prevenção, razão pela qual determino o

prosseguimento do feito.2. Voltem os autos conclusos para sentença.Cumpra-se.

2009.63.02.005533-7 - JOAQUIM CALVENTI (ADV. SP103103 - ROSELY APARECIDA OYRA MELO e ADV. SP053238

- MARCIO ANTONIO VERNASCHI e ADV. SP107238 - FERNANDO TADEU MARTINS) X CEF(ADV.) :

"DECISÃO Nr: 6302019600/2009:1. Após analisar a petição e documento(s) anexado(s) em 24.07.2009, verifiquei não haver prevenção

em relação aos processos relacionados no termo de prevenção, razão pela qual determino o prosseguimento do feito.2.

Voltem os autos conclusos para sentença.Cumpra-se.

2009.63.02.005753-0 - CHRISTINE KARMAZIN (ADV. SP197255 - ANA CAROLINA REGALO GARCIA AVILA LIMA e

ADV. SP245508 - ROGERIO AUGUSTO GONÇALVES) X CEF(ADV.) : "DECISÃO Nr: 6302019601/2009:1. Após

analisar a petição e documento(s) anexado(s) em 23.07.2009, verifiquei não haver prevenção em relação aos processos

relacionados no termo de prevenção, razão pela qual determino o prosseguimento do feito.2. Voltem os autos conclusos

para sentença.Cumpra-se.

2009.63.02.006636-0 - RUBENS TOSHIO FUKUDA (ADV. SP149873 - CAMILA ENRIETTI BIN) X UNIÃO FEDERAL

(AGU) : "DECISÃO Nr: 6302019603/2009:1. Após analisar a petição e documento(s) anexado(s) em 13.08.2009, verifiquei não haver prevenção em relação aos processos relacionados no termo de prevenção, razão pela qual determino

o prosseguimento do feito.2. Cite-se a União Federal (AGU).Cumpra-se.

2009.63.02.008266-3 - CLARINDA SIMEAO DOS REIS (ADV. SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "DECISÃO Nr: 6302019609/2009:Após analisar o

termo de prevenção anexado aos presentes autos, verifiquei não haver prevenção entre os processos relacionados, razão

pela qual determino o prosseguimento do feito.Prossiga-se. Int

2009.63.02.008319-9 - ALAIR JACOB (ADV. SP150596 - ANA PAULA ACKEL RODRIGUES DE OLIVEIRA e ADV.

SP160929 - GUSTAVO CABRAL DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

"DECISÃO Nr: 6302019621/2009:Verifico dos autos haver repetição de ação proposta anteriormente neste

juizado, com
trânsito em julgado. Contudo, o autor alega haver alteração na situação fática, o que ensejou a propositura desta
nova
ação. Assim, determino o prosseguimento normal deste feito. Int.
2009.63.02.008334-5 - CARLOS ALBERTO BORGES (ADV. SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ
e ADV.
SP253284 - FRANCISCO ANTONIO CAMPOS LOUZADA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
SOCIAL - I.N.S.S.
(PREVID) : "DECISÃO Nr: 6302019620/2009: Diante do termo indicativo de possibilidade de prevenção
anexado aos
presentes autos, concedo a parte autora o prazo de vinte dias, para que providencie a juntada de certidão de
inteiro teor
e/ou cópias da inicial, sentença, acórdão, trânsito em julgado e cálculos, dos autos n.ºs 200663140026480 , que
tramita
ou tramitou perante o Juizado Especial Federal de Catanduva, sob pena de extinção do processo. Intime-se.
2009.63.02.008347-3 - SUELY RIBEIRO MENDONCA COSTA (ADV. SP080414 - MAURICIO DE
OLIVEIRA) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "DECISÃO Nr: 6302019608/2009: Após
analisar o
termo de prevenção anexado aos presentes autos, verifiquei não haver prevenção entre os processos
relacionados, razão
pela qual determino o prosseguimento do feito. Prossiga-se. Int
2009.63.02.008589-5 - ADILSON MANSO DE SOUZA (ADV. SP191268 - EURIPEDES MIGUEL FIDELIS e
ADV.
SP209097 - GUILHERME HENRIQUE BARBOSA FIDELIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
SOCIAL - I.N.S.S.
(PREVID) : "
DECISÃO Nr: 6302019611/2009: Após analisar o termo de prevenção anexado aos presentes autos, verifiquei não
haver
prevenção entre os processos relacionados. Assim, determino o prosseguimento normal deste feito, devendo a
secretaria
trasladar cópia do laudo médico anexado aos autos de nº 2008.63.02.007850-3 para que seja observado pelo
perito
nomeado. Sem prejuízo, aguarde-se nova perícia médica. Prossiga-se. Int
2009.63.02.008608-5 - AGENOR FERREIRA DA SILVA (ADV. SP171476 - LEILA DOS REIS e ADV.
SP091112 -
PAULO TEMPORINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "DECISÃO
Nr:
6302019615/2009: Determino a parte autora, no prazo de 10(dez) dias para que comprove alteração na sua
situação
fática (exames e relatorios médicos), dando ensejo ao prosseguimento desta nova ação. Após venham os autos
concluso
para análise de prevenção. Int.
2009.63.02.008618-8 - ANTONIO FRANCISCO SANTOS (ADV. SP169705 - JÚLIO CÉSAR PIRANI) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "DECISÃO Nr: 6302019590/2009: Reconsidero o
despacho anterior proferido em evidente equívoco. Cancele-se o termo nº 19055. ANTONIO FRANCISCO
SANTOS
propõe a presente AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE DÉBITO COM PEDIDO DE
TUTELA
ANTECIPADA contra o INSS.: "(...), D E F I R O a tutela antecipada para determinar ao INSS que suspenda a
cobrança
do valor de R\$ 23.314,28 referente aos valores recebidos pela autora a título de aposentadoria por invalidez
durante o
período de 08/2003 a 07/2008 bem como se abstenha de inscrevê-lo em dívida ativa até ulterior decisão deste
juízo. Cite-
se e intimem-se."
2009.63.02.008831-8 - BENEDITO PEREIRA DA SILVA JUNIOR (ADV. SP262556 - PAULO CESAR MARINI
JUNIOR) X
CEF(ADV.) : "DECISÃO Nr: 6302019058/2009: Antes de apreciar o pedido de tutela antecipada, providencie a
parte
autora o necessário comprovante de que seu nome encontra-se inscrito junto aos cadastros de inadimplentes uma
vez

que o ora juntado esta ilegível nos campos referentes ao número do contrato, data de vencimento e valor do débito que gerou a inscrição. Providencie, também, cópias legíveis dos comprovantes de pagamento das parcelas em atraso que alega ter pago nas datas de 08/07/2009, 15/07/2009 e 28/07/2009. Prazo: 10(dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial. Intime-se.

Lote 11929
EXPEDIENTE Nº 0373/2009

2007.63.02.016192-0 - JOSE BENEDITO PAIAO (ADV. SP046122 - NATALINO APOLINARIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "DECISÃO Nr: 6302019637/2009:1. Petição anexada em

15.07.2009: Defiro a dilação do prazo por mais 40 (quarenta) dias, a fim de que a parte autora providencie a documentação necessária para confecção dos cálculos pela Contadoria deste Juizado, sob pena de extinção.2. Findo o prazo, venham os autos conclusos.Intime-se.

2008.63.02.000941-4 - FERNANDO CESAR BERTO (ADV. SP139897 - FERNANDO CESAR BERTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) : "DECISÃO Nr: 6302019654/2009:Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez)

dias, se houve o acordo administrativo junto à operadora de cartão de crédito da ré. Int.

2008.63.02.002507-9 - FERNANDO CESAR BERTO (ADV. SP139897 - FERNANDO CESAR BERTO) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP112270 - ANTONIO ALEXANDRE FERRASSINI) : "DECISÃO Nr: 6302019655/2009:Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, se houve o acordo administrativo junto à

operadora de cartão de crédito da ré. Int.

2008.63.02.006752-9 - SEBASTIAO GONCALO RODRIGUES (ADV. SP141635 - MARCOS DE ASSIS SERRAGLIA e

ADV. SP123331 - NILSON DE ASSIS SERRAGLIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

: "DECISÃO Nr: 6302019665/2009:Oficie-se ao INSS, na pessoa do Chefe da agência da previdência social em

Ribeirão Preto, para que remeta cópia integral do procedimento administrativo do autor, NB nº 141.038.042-1, com prazo de 15

(quinze) dias para cumprimento.Cumpra-se.

2008.63.02.008811-9 - CLAUDETE DO AMARAL BALBER (ADV. SP148527 - EBENEZIO DOS REIS PIMENTA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "DECISÃO Nr:

6302019596/2009:Tendo em vista o

erro de digitação do número do processo na carta precatória expedida para a comarca de Santa Helena, a qual não

pertence a estes autos e sim ao processo 2008.63.02.011947-5 (autor: Ana Carolina Demiciano Ribeiro), exclua deste

processo todos os documentos relativos a carta precatória para oitiva de testemunha recebidas da comarca de Santa

Helena e translate os mesmos para o processo 2008.63.02.011947-5. Cumpra-se.

2008.63.02.013039-2 - ELISANGELA DE FATIMA DA SILVA (ADV. SP257699 - MARCELA SALOMÃO VICENTINI) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) : "

DECISÃO Nr: 6302019661/2009: Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 19/10/2009 às

15:00hs, devendo comparecer as partes e seus procuradores. Intime-se.

2008.63.02.014028-2 - JOSE APARECIDO DA SILVA (ADV. SP103103 - ROSELY APARECIDA OYRA MELO e ADV.

SP053238 - MARCIO ANTONIO VERNASCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

"DECISÃO Nr: 6302019346/2009:1- Sendo desnecessária a produção de prova oral para o deslinde do feito, intime-se o

INSS para que apresente contestação no prazo de 30 dias, mesmo prazo que concedo às partes a manifestação

sobre o

(s) laudo(s). 2- Outrossim, faculto ao INSS a apresentação de PROPOSTA DE ACORDO, a fim de solucionar a demanda.

3-Apresentada a proposta, remetam-se os autos à Contadoria para elaboração de cálculo nos termos da proposta. Após,

vista à parte autora para se manifestar, por meio de petição nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias. No silêncio, venham

conclusos. Em caso de autor(a) não representado(a) por advogado, expeça-se carta de intimação. Cumpra-se. 2009.63.02.000202-3 - ELENA MARIA DOS SANTOS MARTA (ADV. SP108170 - JOAO PEREIRA DA SILVA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "DECISÃO Nr: 6302019314/2009:1-Sendo

desnecessária a produção de prova oral para o deslinde do feito, intime-se o INSS para que apresente contestação no

prazo de 30 dias, mesmo prazo que concedo às partes a manifestação sobre o(s) laudo(s). 2- Outrossim, faculto ao INSS a

apresentação de PROPOSTA DE ACORDO, a fim de solucionar a demanda. 3-Apresentada a proposta, remetam-se os

autos à Contadoria para elaboração de cálculo nos termos da proposta. Após, vista à parte autora para se manifestar, por

meio de petição nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias. No silêncio, venham conclusos. Em caso de autor(a) não representado(a) por advogado, expeça-se carta de intimação. Cumpra-se.

2009.63.02.001600-9 - IVO JOSE SATURNINO DA SILVA (ADV. SP244122 - DANIELA CRISTINA FARIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "DECISÃO Nr: 6302019338/2009:1-

Sendo

desnecessária a produção de prova oral para o deslinde do feito, intime-se o INSS para que apresente contestação no

prazo de 30 dias, mesmo prazo que concedo às partes a manifestação sobre o(s) laudo(s). 2- Outrossim, faculto ao INSS a

apresentação de PROPOSTA DE ACORDO, a fim de solucionar a demanda. 3-Apresentada a proposta, remetam-se os

autos à Contadoria para elaboração de cálculo nos termos da proposta. Após, vista à parte autora para se manifestar, por

meio de petição nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias. No silêncio, venham conclusos. Em caso de autor(a) não representado(a) por advogado, expeça-se carta de intimação. Cumpra-se.

2009.63.02.001860-2 - MARIA EUZETE GOMES CAMARA (ADV. SP262438 - PATRICIA BEATRIZ DE SOUZA MUNIZ)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "DECISÃO Nr:

6302019602/2009:Considerando-

se que a primeira CTPS da autora, com vínculos entre 07.11.1968 e 29.08.1978 encontra-se sem número, nem data de

emissão, verifico a necessidade de produção de prova oral nestes autos, razão por que designo audiência para o dia 11

de novembro de 2009, às 16:00 horas.Providencie a Secretaria as intimações necessárias, advertindo-se a parte autora

de que as testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação, bem como de que deverá trazer a primeira

CTPS original na audiência.

2009.63.02.002033-5 - ISMENIA MARTINS PAIVA (ADV. SP190709 - LUIZ DE MARCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "DECISÃO Nr: 6302019604/2009:Tendo em vista que o período requerido de

13.04.1964 a 12.05.1972 não está anotado em CTPS, verifico a necessidade de produção de prova oral nestes autos,

razão por que designo audiência para o dia 18 de novembro de 2009, às 16:00 horas.Providencie a Secretaria as intimações necessárias, advertindo-se a parte autora de que as testemunhas deverão comparecer

independentemente de

intimação.

2009.63.02.002791-3 - MARIA LEONIRA RICCIARDI FAVARETTO E OUTROS (ADV. SP218090 - JOSÉ EDUARDO

PATRÃO SERRA e ADV. SP155644 - LUÍS HENRIQUE PIERUCHI e ADV. SP181323 - JULIANA DIAS DA SILVA);

MARCOS ENOY RICCIARDI FAVARETTO ; JOSE ALDO RICCIARDI FAVARETTO X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL

(ADV.) : "DECISÃO Nr: 6302019355/2009:1. Petição anexada em 14.07.2009: recebo o aditamento à petição inicial.

Retifique-se o cadastramento para o rito ordinário comum deste Juizado.2. Concedo à parte autora o prazo de 15 (quinze)

dias para que comprove ao menos a existência de conta(s) poupança na CEF, trazendo aos autos documento hábil para

tanto (termo de abertura, recibo de depósito, declaração de IRPF, extrato - ainda que extemporâneo -, etc.), que indique a

agência e o número da(s) conta(s), sob pena de extinção do feito. Intime-se.

2009.63.02.003673-2 - CLAUDIR CREPALDI (ADV. SP190709 - LUIZ DE MARCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "DECISÃO Nr: 6302019619/2009:1. Ciência aos interessados do julgamento do

conflito de competência pelo E. STJ. 2. Intime-se a parte autora para que, em dez dias e sob pena de indeferimento,

promova a emenda da inicial para especificar no pedido, detalhadamente, os períodos de atividade especial que pretende

converter em tempo de serviço comum, bem como eventuais períodos de atividade comum a serem reconhecidos, tendo

em vista o disposto pelo art. 286, caput, primeira parte, do Código de Processo Civil ("O pedido deve ser certo ou determinado").Int.

2009.63.02.003752-9 - DUILIO JOSE DE PAIVA (ADV. SP230526 - GISELE CRISTINA DE OLIVEIRA) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) : "

DECISÃO Nr: 6302019469/2009:1. Petição anexada em 16.07.2009: recebo o aditamento à petição inicial para que o

feito tenha prosseguimento pelo rito ordinário neste Juizado Especial Federal. Retifique-se o cadastramento.2. Intime-se a

Caixa Econômica Federal para, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, apresentar os extratos da(s) conta(s) poupança

referentes aos períodos pleiteados pelo(s) autor(es) neste feito ou, não sendo possível, justificar os motivos que impedem

de fazê-lo. 3. Após, venham os autos conclusos para sentença. Cumpra-se.

2009.63.02.003842-0 - JOSE BENTO DA SILVA (ADV. SP190709 - LUIZ DE MARCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

DECISÃO Nr: 6302019544/2009:Em que pese a ocorrência de prevenção entre o presente feito e o processo relacionado

no termo anexado aos autos, verifico que este último foi extinto sem julgamento do mérito. Prossiga-se. Aguarde-se a

entrega do laudo técnico.

2009.63.02.004085-1 - ELIZONETE FORTUNATO (ADV. SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE

ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "DECISÃO Nr: 6302019545/2009:Em

que pese a ocorrência de prevenção entre o presente feito e o processo relacionado no termo anexado aos autos, verifico

que este último foi extinto sem julgamento do mérito. Prossiga-se. Aguarde-se a entrega do laudo técnico.

2009.63.02.004088-7 - ANTONIO CARLOS PEREIRA (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "DECISÃO Nr: 6302019623/2009:1. Ciência aos

interessados do julgamento do conflito de competência pelo E. STJ. 2. Concedo à parte autora o prazo de 10 (dez) dias

para demonstrar seu interesse processual de agir, comprovando, através de documento(s), que requereu previamente ao

ajuizamento da ação o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição/especial administrativamente junto à

autarquia previdenciária, sob pena de extinção.Int.

2009.63.02.004197-1 - PAULO APARECIDO SANTANNA (ADV. SP268262 - IVANETE CRISTINA XAVIER DE

OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "DECISÃO Nr:

6302019526/2009: Verifico a necessidade de produção de prova oral nestes autos, com relação aos períodos de 1981 a 1987, em que o autor teria trabalhado como instrutor de auto-escola, e de 1981 a 1998, em que foi professor de karatê, ambos sem registro em CTPS, razão por que designo audiência para o dia 13 de novembro de 2009, às 16:00 horas. Providencie a Secretaria as intimações necessárias, advertindo-se a parte autora de que as testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação.

2009.63.02.004234-3 - CLAUDIONOR LAURENTINO DA SILVA (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "DECISÃO Nr: 6302019659/2009: Da análise da CTPS do autor, verifica-se que o vínculo deste com a empresa Usina São Simeão está ilegível no que toca à data de admissão, faltando-lhe o ano. Tal data foi por ele indicada na inicial como sendo 20 de maio de 1970, ao passo que a contagem realizada pelo INSS, também juntada à inicial, considera o início do vínculo em 20 de maio de 1977. Assim, faculto ao autor, no prazo de 10 dias, a apresentação do original de ambas as CTPS em juízo, onde certamente constarão, além do referido vínculo, anotações a respeito de férias, alterações salariais, etc...; bem como a juntada de outros documentos que possam fazer prova da data de início do contrato de trabalho em questão (v.g. livro de registro de empregados, extratos do FGTS, etc...). Findo tal prazo, de acordo com os documentos juntados, analisarei a necessidade de produção de prova oral ou a possibilidade de remessa imediata dos autos à contadoria deste juizado. Intime-se.

2009.63.02.004255-0 - RITA DE CASSIA FRANCISCO ALVES FERREIRA (ADV. SP189184 - ANDREIA CRISTIANE

JUSTINO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "DECISÃO Nr:

6302019281/2009: 1- Sendo desnecessária a produção de prova oral para o deslinde do feito, intime-se o INSS para que apresente contestação no prazo de 30 dias, mesmo prazo que concedo às partes a manifestação sobre o(s) laudo(s). 2-

Outrossim, faculto ao INSS a apresentação de PROPOSTA DE ACORDO, a fim de solucionar a demanda. 3- Apresentada

a proposta, remetam-se os autos à Contadoria para elaboração de cálculo nos termos da proposta. Após, vista à parte autora para se manifestar, por meio de petição nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias. No silêncio, venham conclusos. Em

caso de autor(a) não representado(a) por advogado, expeça-se carta de intimação. Cumpra-se.

2009.63.02.004432-7 - JULIO CESAR FAVERO (ADV. SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "DECISÃO Nr: 6302019413/2009: A fim de viabilizar

a realização da perícia sócio-econômica, concedo o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção, para que o ilustre

advogado do autor compareça na secretaria do Juizado e agende data com a assistente social, devendo, inclusive, acompanhar a perita ao local de residência do autor, com o fim de viabilizar a realização da prova. Int.

2009.63.02.004531-9 - JOSE LUIS DE CARVALHO JUNIOR (ADV. SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE

SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "DECISÃO Nr: 6302019475/2009: 1.

Petição anexada em 01.07.2009: recebo como aditamento à petição inicial, para constar que o autor encontra-se representado por sua genitora Sônia Aparecida Pinto de Carvalho. Retifique-se o cadastramento. 2. Providencie a

Secretaria o agendamento de perícia socioeconômica. 3. Tendo em vista a conclusão do laudo médico pericial, constato

que o autor é pessoa incapaz de exercer os autos da vida civil. Assim sendo, intime-se o Ministério Público Federal para

manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias. Cumpra-se.

2009.63.02.004626-9 - ANTONIO VIEIRA (ADV. SP175721 - PATRICIA FELIPE LEIRA) X INSTITUTO

NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

DECISÃO Nr: 6302019627/2009:1. Ciência às partes do julgamento do conflito de competência pelo E. STJ.2.

Intime-se a

parte autora para que, em dez dias e sob pena de extinção, promova a emenda da inicial para especificar no pedido,

detalhadamente, os períodos de atividade especial que pretende converter em tempo de serviço comum, bem como

eventuais períodos de atividade comum a serem reconhecidos, tendo em vista o disposto pelo art. 286, caput, primeira

parte, do Código de Processo Civil ("O pedido deve ser certo ou determinado.Int.

2009.63.02.004755-9 - MARIA APARECIDA FERREIRA CONCEICAO (ADV. SP157298 - SIMONE MARIA ROMANO DE

OLIVEIRA e ADV. SP163909 - FABRICIO VACARO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) : "DECISÃO Nr: 6302019265/2009:Observo que a Sra. Maria Helena de Oliveira já está em gozo de

benefício de pensão por morte, NB 143.958.483-1, razão por que o caso é de litisconsórcio necessário.Incluo a Sra. Maria

Helena de Oliveira no pólo passivo da presente ação, devendo ser citada à Av. Pascoal de Laurentiz, nº 359, Jd. Hortência, Guariba/SP, CEP 14840-000.Redesigno a audiência para o dia 04 de dezembro de 2009, às 16:00

horas.Cite-

se e intimem-se, advertindo-se a parte autora de que as testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação.

2009.63.02.004768-7 - ELIS REGINA MARTINS DA SILVA (ADV. SP066388 - JOAO AFONSO DE SOUZA e ADV.

SP178712 - LAVÍNIA ANTUNES DE SOUZA e ADV. SP225049 - PRISCILA ANTUNES DE SOUZA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "DECISÃO Nr: 6302019326/2009:Ante a desnecessidade de

produção de prova oral, cancelo a audiência designada.Venham conclusos para sentença.

2009.63.02.004937-4 - REINALDO AMASIL DUARTE (ADV. SP253284 - FRANCISCO ANTONIO CAMPOS LOUZADA)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "DECISÃO Nr: 6302019632/2009:1. Ciência aos

interessados do julgamento do conflito de competência pelo E. STJ. 2. Intime-se a parte autora para que, em dez dias e

sob pena de indeferimento, promova a emenda da inicial para especificar no pedido, detalhadamente, os períodos de

atividade especial que pretende converter em tempo de serviço comum, bem como eventuais períodos de atividade

comum a serem reconhecidos, tendo em vista o disposto pelo art. 286, caput, primeira parte, do Código de Processo Civil

("O pedido deve ser certo ou determinado").Int.

2009.63.02.005241-5 - MARIA DAS DORES RAMOS DE OLIVEIRA (ADV. SP218064 - ALINE PATRICIA HERMINIO e

ADV. SP143517 - ALESSANDRO APARECIDO HERMINIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) : "DECISÃO Nr: 6302019315/2009:1- Sendo desnecessária a produção de prova oral para o deslinde do feito,

intime-se o INSS para que apresente contestação no prazo de 30 dias, mesmo prazo que concedo às partes a manifestação sobre o(s) laudo(s). 2- Outrossim, faculto ao INSS a apresentação de PROPOSTA DE ACORDO, a fim de

solucionar a demanda. 3-Apresentada a proposta, remetam-se os autos à Contadoria para elaboração de cálculo nos

termos da proposta. Após, vista à parte autora para se manifestar, por meio de petição nos autos, no prazo de 5 (cinco)

dias. No silêncio, venham conclusos. Em caso de autor(a) não representado(a) por advogado, expeça-se carta de intimação. Cumpra-se.

2009.63.02.005529-5 - JOSE CARLOS DE SOUZA (ADV. SP175721 - PATRICIA FELIPE LEIRA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "DECISÃO Nr: 6302019499/2009:Petição anexada em

24.06.2009: considerando que incumbe ao autor o ônus da prova quanto ao fato constitutivo do seu direito, concedo ao autor o prazo adicional de 10 (dez) dias para apresentar cópias de sua carteira de trabalho, referentes aos períodos de atividade especial relacionados, cujo reconhecimento pretende obter nesta ação, sob pena de aplicação da regra de julgamento imposto pelo art. 333 do Código de Processo Civil.Int.

2009.63.02.005654-8 - LUIZ JUSTINO (ADV. SP076453 - MARIO LUIS BENEDITINI e ADV. SP225003 - MARIA

ISABEL OLYMPIO BENEDITINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "DECISÃO Nr:

6302019486/2009:Providencie a Secretaria o agendamento de perícia de engenharia de segurança do trabalho para

análise dos períodos cujo reconhecimento como especial pretende a parte autora.Cumpra-se.

2009.63.02.005747-4 - OSVALDO MARTINS (ADV. SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ e ADV. SP272637 -

EDER FÁBIO QUINTINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

"DECISÃO Nr:

6302019633/2009:1. Ciência às partes do julgamento do conflito de competência pelo E. STJ. 2. Intime-se a parte autora

para que, em dez dias e sob pena de indeferimento, promova a emenda da inicial para especificar no pedido, detalhadamente, os períodos de atividade especial que pretende converter em tempo de serviço comum, bem como

eventuais períodos de atividade comum a serem reconhecidos, tendo em vista o disposto pelo art. 286, caput, primeira

parte, do Código de Processo Civil ("O pedido deve ser certo ou determinado").Int.

2009.63.02.006111-8 - CLAUDIONOR DE SOUZA (ADV. SP209097 - GUILHERME HENRIQUE BARBOSA FIDELIS) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "DECISÃO Nr: 6302019351/2009:1- Sendo

desnecessária a produção de prova oral para o deslinde do feito, intime-se o INSS para que apresente contestação no

prazo de 30 dias, mesmo prazo que concedo às partes a manifestação sobre o(s) laudo(s). 2- Outrossim, faculto ao INSS a

apresentação de PROPOSTA DE ACORDO, a fim de solucionar a demanda. 3-Apresentada a proposta, remetam-se os

autos à Contadoria para elaboração de cálculo nos termos da proposta. Após, vista à parte autora para se manifestar, por

meio de petição nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias. No silêncio, venham conclusos. Em caso de autor(a) não representado(a) por advogado, expeça-se carta de intimação. Cumpra-se.

2009.63.02.006225-1 - LUCIA HELENA ELIAS JEBENEZ E OUTROS (ADV. SP116261 - FABIANO TAMBURUS

ZINADER); JEAN CARLOS ELIAS JEBENEZ ; LUAN HELENO ELIAS JEBNEZ X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "DECISÃO Nr: 6302019546/2009:1. Petição anexada em 29.06.2009: recebo o aditamento

à petição inicial para incluir no pólo ativo da lide os filhos menores Luan Heleno Elias Jabenez e Jean Carlos Elias

Jabenez. Proceda-se à retificação do cadastramento.2. Cite-se e intime-se o INSS.

2009.63.02.006367-0 - FATIMA EURIDICE GOMES DA SILVA (ADV. SP232931 - SADA O GAVA RIBEIRO DE

FREITAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "DECISÃO Nr: 6302019480/2009:

Intime-se a parte autora para que providencie cópias dos prontuários médicos junto à Santa Casa de Misericórdia e a secretaria municipal de saúde (postos de saúde) , ambas em Ituverava, conforme solicitação do médico

perito possibilitando, assim, complementar a avaliação diagnóstica, indispensável à conclusão final do laudo médico

pericial. Prazo: 15(quinze) dias.

2009.63.02.006389-9 - NILSON JOSE DA SILVA (ADV. SP201321 - ALDAIR CANDIDO DE SOUZA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "DECISÃO Nr: 6302019225/2009:1- Sendo desnecessária a

produção de prova oral para o deslinde do feito, intime-se o INSS para que apresente contestação no prazo de 30 dias, mesmo prazo que concedo às partes a manifestação sobre o(s) laudo(s). 2- Outrossim, faculto ao INSS a apresentação de PROPOSTA DE ACORDO, a fim de solucionar a demanda. 3-Apresentada a proposta, remetam-se os autos à Contadoria para elaboração de cálculo nos termos da proposta. Após, vista à parte autora para se manifestar, por meio de petição nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias. No silêncio, venham conclusos. Em caso de autor(a) não representado(a) por advogado, expeça-se carta de intimação. Cumpra-se.

2009.63.02.006403-0 - MARTA AUGUSTA FREITAS (ADV. SP143299 - ISABEL CRISTINE MOREIRA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "DECISÃO Nr: 6302019242/2009:1- Sendo desnecessária a produção de prova oral para o deslinde do feito, intime-se o INSS para que apresente contestação no prazo de 30 dias, mesmo prazo que concedo às partes a manifestação sobre o(s) laudo(s). 2- Outrossim, faculto ao INSS a apresentação de PROPOSTA DE ACORDO, a fim de solucionar a demanda. 3-Apresentada a proposta, remetam-se os autos à Contadoria para elaboração de cálculo nos termos da proposta. Após, vista à parte autora para se manifestar, por meio de petição nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias. No silêncio, venham conclusos. Em caso de autor(a) não representado(a) por advogado, expeça-se carta de intimação. Cumpra-se.

2009.63.02.006415-6 - MARIA APARECIDA GARCIA DE OLIVEIRA (ADV. SP072262 - LEONIRA TELLES FURTADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "DECISÃO Nr: 6302019241/2009:1- Sendo desnecessária a produção de prova oral para o deslinde do feito, intime-se o INSS para que apresente contestação no prazo de 30 dias, mesmo prazo que concedo às partes a manifestação sobre o(s) laudo(s). 2- Outrossim, faculto ao INSS a apresentação de PROPOSTA DE ACORDO, a fim de solucionar a demanda. 3-Apresentada a proposta, remetam-se os autos à Contadoria para elaboração de cálculo nos termos da proposta. Após, vista à parte autora para se manifestar, por meio de petição nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias. No silêncio, venham conclusos. Em caso de autor(a) não representado(a) por advogado, expeça-se carta de intimação. Cumpra-se.

2009.63.02.006462-4 - APARECIDO DONIZETTI NICOLAU (ADV. SP091480 - EDILSON VERAS DE MELO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "DECISÃO Nr: 6302019226/2009:1- Sendo desnecessária a produção de prova oral para o deslinde do feito, intime-se o INSS para que apresente contestação no prazo de 30 dias, mesmo prazo que concedo às partes a manifestação sobre o(s) laudo(s). 2- Outrossim, faculto ao INSS a apresentação de PROPOSTA DE ACORDO, a fim de solucionar a demanda. 3-Apresentada a proposta, remetam-se os autos à Contadoria para elaboração de cálculo nos termos da proposta. Após, vista à parte autora para se manifestar, por meio de petição nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias. No silêncio, venham conclusos. Em caso de autor(a) não representado(a) por advogado, expeça-se carta de intimação. Cumpra-se.

2009.63.02.006503-3 - MARIA APARECIDA DUARTE BARBOSA (ADV. SP149014 - EDNEI MARCOS ROCHA DE MORAIS e ADV. SP243929 - HELEN AGDA ROCHA DE MORAIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "DECISÃO Nr: 6302019237/2009:1- Sendo desnecessária a produção de prova oral para o deslinde do feito, intime-se o INSS para que apresente contestação no prazo de 30 dias, mesmo prazo que concedo às partes a manifestação sobre o(s) laudo(s). 2- Outrossim, faculto ao INSS a apresentação de PROPOSTA DE ACORDO, a fim de

solucionar a demanda. 3-Apresentada a proposta, remetam-se os autos à Contadoria para elaboração de cálculo nos termos da proposta. Após, vista à parte autora para se manifestar, por meio de petição nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias. No silêncio, venham conclusos. Em caso de autor(a) não representado(a) por advogado, expeça-se carta de intimação. Cumpra-se.

2009.63.02.006510-0 - MARCOS ELI DA CUNHA (ADV. SP149014 - EDNEI MARCOS ROCHA DE MORAIS e ADV.

SP243929 - HELEN AGDA ROCHA DE MORAIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

"

DECISÃO Nr: 6302019247/2009:1- Sendo desnecessária a produção de prova oral para o deslinde do feito, intime-se o

INSS para que apresente contestação no prazo de 30 dias, mesmo prazo que concedo às partes a manifestação sobre o

(s) laudo(s). 2- Outrossim, faculto ao INSS a apresentação de PROPOSTA DE ACORDO, a fim de solucionar a demanda.

3-Apresentada a proposta, remetam-se os autos à Contadoria para elaboração de cálculo nos termos da proposta. Após,

vista à parte autora para se manifestar, por meio de petição nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias. No silêncio, venham

conclusos. Em caso de autor(a) não representado(a) por advogado, expeça-se carta de intimação. Cumpra-se.

2009.63.02.006512-4 - EDSON FERRAZ DE CAMPOS (ADV. SP149014 - EDNEI MARCOS ROCHA DE MORAIS e

ADV. SP243929 - HELEN AGDA ROCHA DE MORAIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) : "

DECISÃO Nr: 6302019245/2009:1- Sendo desnecessária a produção de prova oral para o deslinde do feito, intime-se o

INSS para que apresente contestação no prazo de 30 dias, mesmo prazo que concedo às partes a manifestação sobre o

(s) laudo(s). 2- Outrossim, faculto ao INSS a apresentação de PROPOSTA DE ACORDO, a fim de solucionar a demanda.

3-Apresentada a proposta, remetam-se os autos à Contadoria para elaboração de cálculo nos termos da proposta. Após,

vista à parte autora para se manifestar, por meio de petição nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias. No silêncio, venham

conclusos. Em caso de autor(a) não representado(a) por advogado, expeça-se carta de intimação. Cumpra-se.

2009.63.02.006515-0 - ANTONIO DE SOUSA (ADV. SP243929 - HELEN AGDA ROCHA DE MORAIS e ADV. SP149014

- EDNEI MARCOS ROCHA DE MORAIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) :

"DECISÃO Nr: 6302019271/2009:1- Sendo desnecessária a produção de prova oral para o deslinde do feito, intime-se o

INSS para que apresente contestação no prazo de 30 dias, mesmo prazo que concedo às partes a manifestação sobre o

(s) laudo(s). 2- Outrossim, faculto ao INSS a apresentação de PROPOSTA DE ACORDO, a fim de solucionar a demanda.

3-Apresentada a proposta, remetam-se os autos à Contadoria para elaboração de cálculo nos termos da proposta. Após,

vista à parte autora para se manifestar, por meio de petição nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias. No silêncio, venham

conclusos. Em caso de autor(a) não representado(a) por advogado, expeça-se carta de intimação. Cumpra-se.

2009.63.02.006517-3 - CRISTINO LUIZ DE PAULA JUNIOR (ADV. SP243929 - HELEN AGDA ROCHA DE MORAIS e

ADV. SP149014 - EDNEI MARCOS ROCHA DE MORAIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) : "DECISÃO Nr: 6302019258/2009:1- Sendo desnecessária a produção de prova oral para o deslinde do feito,

intime-se o INSS para que apresente contestação no prazo de 30 dias, mesmo prazo que concedo às partes a manifestação sobre o(s) laudo(s). 2- Outrossim, faculto ao INSS a apresentação de PROPOSTA DE ACORDO, a

fim de

solucionar a demanda. 3-Apresentada a proposta, remetam-se os autos à Contadoria para elaboração de cálculo

nos

termos da proposta. Após, vista à parte autora para se manifestar, por meio de petição nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias. No silêncio, venham conclusos. Em caso de autor(a) não representado(a) por advogado, expeça-se carta de intimação. Cumpra-se.

2009.63.02.006523-9 - ISOLINA ALVES DA SILVA (ADV. SP215399 - PATRICIA BALLERA VENDRAMINI) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "DECISÃO Nr: 6302019251/2009:1- Sendo

desnecessária a produção de prova oral para o deslinde do feito, intime-se o INSS para que apresente contestação no prazo de 30 dias, mesmo prazo que concedo às partes a manifestação sobre o(s) laudo(s). 2- Outrossim, faculto ao INSS a

apresentação de PROPOSTA DE ACORDO, a fim de solucionar a demanda. 3-Apresentada a proposta, remetam-se os

autos à Contadoria para elaboração de cálculo nos termos da proposta. Após, vista à parte autora para se manifestar, por

meio de petição nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias. No silêncio, venham conclusos. Em caso de autor(a) não representado(a) por advogado, expeça-se carta de intimação. Cumpra-se.

2009.63.02.006601-3 - DEOLINO RODRIGUES PEREIRA (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "DECISÃO Nr: 6302019234/2009:1- Sendo desnecessária a

produção de prova oral para o deslinde do feito, intime-se o INSS para que apresente contestação no prazo de 30 dias,

mesmo prazo que concedo às partes a manifestação sobre o(s) laudo(s). 2- Outrossim, faculto ao INSS a apresentação de

PROPOSTA DE ACORDO, a fim de solucionar a demanda. 3-Apresentada a proposta, remetam-se os autos à Contadoria

para elaboração de cálculo nos termos da proposta. Após, vista à parte autora para se manifestar, por meio de petição nos

autos, no prazo de 5 (cinco) dias. No silêncio, venham conclusos. Em caso de autor(a) não representado(a) por advogado,

expeça-se carta de intimação. Cumpra-se.

2009.63.02.006628-1 - ROSELI VIANA (ADV. SP209097 - GUILHERME HENRIQUE BARBOSA FIDELIS) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "DECISÃO Nr: 6302019231/2009:1- Sendo desnecessária a

produção de prova oral para o deslinde do feito, intime-se o INSS para que apresente contestação no prazo de 30 dias,

mesmo prazo que concedo às partes a manifestação sobre o(s) laudo(s). 2- Outrossim, faculto ao INSS a apresentação de

PROPOSTA DE ACORDO, a fim de solucionar a demanda. 3-Apresentada a proposta, remetam-se os autos à Contadoria

para elaboração de cálculo nos termos da proposta. Após, vista à parte autora para se manifestar, por meio de petição nos

autos, no prazo de 5 (cinco) dias. No silêncio, venham conclusos. Em caso de autor(a) não representado(a) por advogado,

expeça-se carta de intimação. Cumpra-se.

2009.63.02.006716-9 - CIRCE APARECIDA ALVES (ADV. SP202605 - FABIANA APARECIDA FERNANDES CASTRO

SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "DECISÃO Nr: 6302019283/2009:1-

Sendo desnecessária a produção de prova oral para o deslinde do feito, intime-se o INSS para que apresente contestação

no prazo de 30 dias, mesmo prazo que concedo às partes a manifestação sobre o(s) laudo(s). 2- Outrossim, faculto ao

INSS a apresentação de PROPOSTA DE ACORDO, a fim de solucionar a demanda. 3-Apresentada a proposta, remetam-

se os autos à Contadoria para elaboração de cálculo nos termos da proposta. Após, vista à parte autora para se manifestar, por meio de petição nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias. No silêncio, venham conclusos. Em caso de autor(a)

não representado(a) por advogado, expeça-se carta de intimação. Cumpra-se.

2009.63.02.006866-6 - JOSE SANTOS DE AZEVEDO (ADV. SP229228 - FLAVIA PIERAZZO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "DECISÃO Nr: 6302019274/2009;1- Sendo desnecessária a produção de prova oral para o deslinde do feito, intime-se o INSS para que apresente contestação no prazo de 30 dias, mesmo prazo que concedo às partes a manifestação sobre o(s) laudo(s). 2- Outrossim, faculto ao INSS a apresentação de PROPOSTA DE ACORDO, a fim de solucionar a demanda. 3-Apresentada a proposta, remetam-se os autos à Contadoria para elaboração de cálculo nos termos da proposta. Após, vista à parte autora para se manifestar, por meio de petição nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias. No silêncio, venham conclusos. Em caso de autor(a) não representado(a) por advogado, expeça-se carta de intimação. Cumpra-se.

2009.63.02.006897-6 - ORIPES PERLATO (ADV. SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "DECISÃO Nr: 6302019262/2009:1- Sendo desnecessária a produção de prova oral para o deslinde do feito, intime-se o INSS para que apresente contestação no prazo de 30 dias, mesmo prazo que concedo às partes a manifestação sobre o(s) laudo(s). 2- Outrossim, faculto ao INSS a apresentação de PROPOSTA DE ACORDO, a fim de solucionar a demanda. 3-Apresentada a proposta, remetam-se os autos à Contadoria para elaboração de cálculo nos termos da proposta. Após, vista à parte autora para se manifestar, por meio de petição nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias. No silêncio, venham conclusos. Em caso de autor(a) não representado(a) por advogado, expeça-se carta de intimação. Cumpra-se.

2009.63.02.006919-1 - DAVI DE FATIMA CHAGAS (ADV. SP209097 - GUILHERME HENRIQUE BARBOSA FIDELIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "DECISÃO Nr: 6302019266/2009;1- Sendo desnecessária a produção de prova oral para o deslinde do feito, intime-se o INSS para que apresente contestação no prazo de 30 dias, mesmo prazo que concedo às partes a manifestação sobre o(s) laudo(s). 2- Outrossim, faculto ao INSS a apresentação de PROPOSTA DE ACORDO, a fim de solucionar a demanda. 3-Apresentada a proposta, remetam-se os autos à Contadoria para elaboração de cálculo nos termos da proposta. Após, vista à parte autora para se manifestar, por meio de petição nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias. No silêncio, venham conclusos. Em caso de autor(a) não representado(a) por advogado, expeça-se carta de intimação. Cumpra-se.

2009.63.02.006955-5 - DENISE MARIA DE OLIVEIRA (ADV. SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "DECISÃO Nr: 6302019277/2009:1- Sendo desnecessária a produção de prova oral para o deslinde do feito, intime-se o INSS para que apresente contestação no prazo de 30 dias, mesmo prazo que concedo às partes a manifestação sobre o(s) laudo(s). 2- Outrossim, faculto ao INSS a apresentação de PROPOSTA DE ACORDO, a fim de solucionar a demanda. 3-Apresentada a proposta, remetam-se os autos à Contadoria para elaboração de cálculo nos termos da proposta. Após, vista à parte autora para se manifestar, por meio de petição nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias. No silêncio, venham conclusos. Em caso de autor(a) não representado(a) por advogado, expeça-se carta de intimação. Cumpra-se.

2009.63.02.006993-2 - MARISE APARECIDA DOS REIS PEREIRA (ADV. SP149014 - EDNEI MARCOS ROCHA DE MORAIS e ADV. SP243929 - HELEN AGDA ROCHA DE MORAIS e ADV. SP255976 - LEONARDO JOSÉ GOMES ALVARENGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "DECISÃO Nr: 6302019287/2009:1- Sendo desnecessária a produção de prova oral para o deslinde do feito, intime-se o INSS

para que apresente contestação no prazo de 30 dias, mesmo prazo que concedo às partes a manifestação sobre o(s) laudo(s). 2- Outrossim, faculto ao INSS a apresentação de PROPOSTA DE ACORDO, a fim de solucionar a demanda. 3- Apresentada a proposta, remetam-se os autos à Contadoria para elaboração de cálculo nos termos da proposta. Após, vista à parte autora para se manifestar, por meio de petição nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias. No silêncio, venham conclusos. Em caso de autor(a) não representado(a) por advogado, expeça-se carta de intimação. Cumpra-se.

2009.63.02.007008-9 - NILZA MARIA GINIZ ORIVES (ADV. SP171349 - HELVIO CAGLIARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

DECISÃO Nr: 6302019487/2009: Intime-se a parte autora para que providencie cópias dos prontuários médicos de ADALTO DE ORIVES , junto a Santa Casa de Misericórdia de Igarapava assim como na secretaria de Saúde de Ituverava, possibilitando, assim, viabilizar a perícia indireta. Prazo: 15 (quinze) dias. Int.

2009.63.02.007017-0 - HERCILIA PEREIRA DOS SANTOS TOLEDO (ADV. SP200476 - MARLEI MAZOTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "DECISÃO Nr: 6302019292/2009: 1- Sendo desnecessária a produção de prova oral para o deslinde do feito, intime-se o INSS para que apresente contestação no prazo de 30 dias, mesmo prazo que concedo às partes a manifestação sobre o(s) laudo(s). 2- Outrossim, faculto ao INSS a apresentação de PROPOSTA DE ACORDO, a fim de solucionar a demanda. 3- Apresentada a proposta, remetam-se os autos à Contadoria para elaboração de cálculo nos termos da proposta. Após, vista à parte autora para se manifestar, por meio de petição nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias. No silêncio, venham conclusos. Em caso de autor(a) não representado(a) por advogado, expeça-se carta de intimação. Cumpra-se.

2009.63.02.007043-0 - CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO (ADV. SP141635 - MARCOS DE ASSIS SERRAGLIA e ADV. SP126331 - MARIA DE LOURDES SPAGNOL SECHINATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "DECISÃO Nr: 6302019296/2009: 1- Sendo desnecessária a produção de prova oral para o deslinde do feito, intime-se o INSS para que apresente contestação no prazo de 30 dias, mesmo prazo que concedo às partes a manifestação sobre o(s) laudo(s). 2- Outrossim, faculto ao INSS a apresentação de PROPOSTA DE ACORDO, a fim de solucionar a demanda. 3- Apresentada a proposta, remetam-se os autos à Contadoria para elaboração de cálculo nos termos da proposta. Após, vista à parte autora para se manifestar, por meio de petição nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias. No silêncio, venham conclusos. Em caso de autor(a) não representado(a) por advogado, expeça-se carta de intimação. Cumpra-se.

2009.63.02.007181-1 - ITALO DE OLIVEIRA (ADV. SP200482 - MILENE ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "DECISÃO Nr: 6302019310/2009: 1- Sendo desnecessária a produção de prova oral para o deslinde do feito, intime-se o INSS para que apresente contestação no prazo de 30 dias, mesmo prazo que concedo às partes a manifestação sobre o(s) laudo(s). 2- Outrossim, faculto ao INSS a apresentação de PROPOSTA DE ACORDO, a fim de solucionar a demanda. 3- Apresentada a proposta, remetam-se os autos à Contadoria para elaboração de cálculo nos termos da proposta. Após, vista à parte autora para se manifestar, por meio de petição nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias. No silêncio, venham conclusos. Em caso de autor(a) não representado(a) por advogado, expeça-se carta de intimação. Cumpra-se.

2009.63.02.007182-3 - TEREZA GIUSEPINA PRISON SAGULA (ADV. SP200482 - MILENE ANDRADE) X

INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "DECISÃO Nr: 6302019307/2009:1- Sendo desnecessária a

produção de prova oral para o deslinde do feito, intime-se o INSS para que apresente contestação no prazo de 30 dias,

mesmo prazo que concedo às partes a manifestação sobre o(s) laudo(s). 2- Outrossim, faculto ao INSS a apresentação de

PROPOSTA DE ACORDO, a fim de solucionar a demanda. 3-Apresentada a proposta, remetam-se os autos à Contadoria

para elaboração de cálculo nos termos da proposta. Após, vista à parte autora para se manifestar, por meio de petição nos

autos, no prazo de 5 (cinco) dias. No silêncio, venham conclusos. Em caso de autor(a) não representado(a) por advogado,

expeça-se carta de intimação. Cumpra-se.

2009.63.02.007215-3 - JOANA DARC DE OLIVEIRA (ADV. SP209097 - GUILHERME HENRIQUE BARBOSA FIDELIS)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "DECISÃO Nr: 6302019330/2009:1- Sendo

desnecessária a produção de prova oral para o deslinde do feito, intime-se o INSS para que apresente contestação no

prazo de 30 dias, mesmo prazo que concedo às partes a manifestação sobre o(s) laudo(s). 2- Outrossim, faculto ao INSS a

apresentação de PROPOSTA DE ACORDO, a fim de solucionar a demanda. 3-Apresentada a proposta, remetam-se os

autos à Contadoria para elaboração de cálculo nos termos da proposta. Após, vista à parte autora para se manifestar, por

meio de petição nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias. No silêncio, venham conclusos. Em caso de autor(a) não representado(a) por advogado, expeça-se carta de intimação. Cumpra-se.

2009.63.02.007216-5 - JOAO BATISTA DA SILVA OLIVEIRA (ADV. SP082554 - PAULO MARZOLA NETO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "DECISÃO Nr: 6302019335/2009:1- Sendo

desnecessária a produção de prova oral para o deslinde do feito, intime-se o INSS para que apresente contestação no

prazo de 30 dias, mesmo prazo que concedo às partes a manifestação sobre o(s) laudo(s). 2- Outrossim, faculto ao INSS a

apresentação de PROPOSTA DE ACORDO, a fim de solucionar a demanda. 3-Apresentada a proposta, remetam-se os

autos à Contadoria para elaboração de cálculo nos termos da proposta. Após, vista à parte autora para se manifestar, por

meio de petição nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias. No silêncio, venham conclusos. Em caso de autor(a) não representado(a) por advogado, expeça-se carta de intimação. Cumpra-se.

2009.63.02.007222-0 - VALTER DE SOUZA VENTRIS (ADV. SP171471 - JULIANA NEVES BARONE) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "DECISÃO Nr: 6302019323/2009:1- Sendo

desnecessária a produção de prova oral para o deslinde do feito, intime-se o INSS para que apresente contestação no prazo de 30 dias,

mesmo prazo que concedo às partes a manifestação sobre o(s) laudo(s). 2- Outrossim, faculto ao INSS a apresentação de

PROPOSTA DE ACORDO, a fim de solucionar a demanda. 3-Apresentada a proposta, remetam-se os autos à Contadoria

para elaboração de cálculo nos termos da proposta. Após, vista à parte autora para se manifestar, por meio de petição nos

autos, no prazo de 5 (cinco) dias. No silêncio, venham conclusos. Em caso de autor(a) não representado(a) por advogado,

expeça-se carta de intimação. Cumpra-se.

2009.63.02.007232-3 - ANGELA DE FATIMA BATISTA SAMPAIO (ADV. SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO

VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "DECISÃO Nr: 6302019327/2009:1- Sendo desnecessária a produção de prova oral para o deslinde do feito, intime-se o INSS

para que

apresente contestação no prazo de 30 dias, mesmo prazo que concedo às partes a manifestação sobre o(s)

laudo(s). 2-

Outrossim, faculto ao INSS a apresentação de PROPOSTA DE ACORDO, a fim de solucionar a demanda. 3- Apresentada

a proposta, remetam-se os autos à Contadoria para elaboração de cálculo nos termos da proposta. Após, vista à parte

autora para se manifestar, por meio de petição nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias. No silêncio, venham conclusos. Em

caso de autor(a) não representado(a) por advogado, expeça-se carta de intimação. Cumpra-se.

2009.63.02.007241-4 - SANTIN ROSSI (ADV. SP253284 - FRANCISCO ANTONIO CAMPOS LOUZADA e ADV.

SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

"DECISÃO Nr: 6302019321/2009:1- Sendo desnecessária a produção de prova oral para o deslinde do feito, intime-se o

INSS para que apresente contestação no prazo de 30 dias, mesmo prazo que concedo às partes a manifestação sobre o

(s) laudo(s). 2- Outrossim, faculto ao INSS a apresentação de PROPOSTA DE ACORDO, a fim de solucionar a demanda.

3- Apresentada a proposta, remetam-se os autos à Contadoria para elaboração de cálculo nos termos da proposta. Após,

vista à parte autora para se manifestar, por meio de petição nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias. No silêncio, venham

conclusos. Em caso de autor(a) não representado(a) por advogado, expeça-se carta de intimação. Cumpra-se.

2009.63.02.007435-6 - ODILIA CAROLINA DA SILVA (ADV. SP258155 - HELOISA ASSIS HERNANDES e ADV.

SP280117 - SÍTIA MÁRCIA COSTA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

"DECISÃO Nr: 6302019333/2009:1- Sendo desnecessária a produção de prova oral para o deslinde do feito, intime-se o

INSS para que apresente contestação no prazo de 30 dias, mesmo prazo que concedo às partes a manifestação sobre o

(s) laudo(s). 2- Outrossim, faculto ao INSS a apresentação de PROPOSTA DE ACORDO, a fim de solucionar a demanda.

3- Apresentada a proposta, remetam-se os autos à Contadoria para elaboração de cálculo nos termos da proposta. Após,

vista à parte autora para se manifestar, por meio de petição nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias. No silêncio, venham

conclusos. Em caso de autor(a) não representado(a) por advogado, expeça-se carta de intimação. Cumpra-se.

2009.63.02.007606-7 - FABIO VICENTE DA CRUZ (ADV. SP243929 - HELEN AGDA ROCHA DE MORAIS e ADV.

SP149014 - EDNEI MARCOS ROCHA DE MORAIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) :

"DECISÃO Nr: 6302019349/2009:1- Sendo desnecessária a produção de prova oral para o deslinde do feito, intime-se o

INSS para que apresente contestação no prazo de 30 dias, mesmo prazo que concedo às partes a manifestação sobre o

(s) laudo(s). 2- Outrossim, faculto ao INSS a apresentação de PROPOSTA DE ACORDO, a fim de solucionar a demanda.

3- Apresentada a proposta, remetam-se os autos à Contadoria para elaboração de cálculo nos termos da proposta. Após,

vista à parte autora para se manifestar, por meio de petição nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias. No silêncio, venham

conclusos. Em caso de autor(a) não representado(a) por advogado, expeça-se carta de intimação. Cumpra-se.

2009.63.02.007768-0 - SANDRA MARIA SILVERIO (ADV. SP184412 - LUCIANA MARTINS DA SILVA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "DECISÃO Nr: 6302019617/2009: Verifico dos autos haver

repetição de ação proposta anteriormente neste juizado, com trânsito em julgado. Contudo, o autor alega haver alteração

na situação fática, o que ensejou a propositura desta nova ação. Assim, determino o prosseguimento normal deste

feito. Int.

2009.63.02.008088-5 - ANTONIO DOS REIS DE OLIVEIRA (ADV. SP204303 - IVETE MARIA FALEIROS MACEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "DECISÃO Nr: 6302019610/2009:Em que pese o termo de prevenção anexado aos autos, entre o presente feito e o processo nº 2007.63.02.016374-5, verifico que transcorreu lapso de tempo razoável de forma alterar a situação fática do autor, pelo que determino o prosseguimento deste feito.Int.

2009.63.02.008130-0 - MARIA AUXILIADORA FAZZION DE OLIVEIRA (ADV. SP204303 - IVETE MARIA FALEIROS MACEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "DECISÃO Nr: 6302019606/2009:Verifico dos autos haver repetição de ação proposta anteriormente neste juizado, com trânsito em julgado.Contudo, o autor alega haver alteração na situação fática, o que ensejou a propositura desta nova ação. Assim, determino o prosseguimento normal deste feito.Int.

2009.63.02.008180-4 - SEBASTIÃO PEREIRA BATISTA NETO (ADV. SP171476 - LEILA DOS REIS e ADV. SP091112 - PAULO TEMPORINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "DECISÃO Nr: 6302019651/2009:Após analisar o termo de prevenção anexado aos presentes autos, verifiquei não haver prevenção entre os processos relacionados, razão pela qual determino o prosseguimento do feito.Prossiga-se. Int

2009.63.02.008183-0 - ANTONIO MAURO RODRIGUES MARTINS (ADV. SP133791 - DAZIO VASCONCELOS e ADV. SP147914 - ANDREA FABRINI CRUGER e ADV. SP251801 - EZEQUIEL GONÇALVES DE SOUSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "DECISÃO Nr: 6302019650/2009:Após analisar o termo de prevenção anexado aos presentes autos, verifiquei não haver prevenção entre os processos relacionados, razão pela qual determino o prosseguimento do feito.Prossiga-se. Int

2009.63.02.008196-8 - ANA MARIA ALVES (ADV. SP243085 - RICARDO VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "DECISÃO Nr: 6302019607/2009:Após analisar o termo de prevenção anexado aos presentes autos, verifiquei não haver prevenção entre os processos relacionados, razão pela qual determino o prosseguimento do feito.Prossiga-se. Int

2009.63.02.008202-0 - JERIVALDO DOS SANTOS (ADV. SP231903 - EDUARDO GOMES ALVARENGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "DECISÃO Nr: 6302019652/2009:Após analisar o termo de prevenção anexado aos presentes autos, verifiquei não haver prevenção entre os processos relacionados, razão pela qual determino o prosseguimento do feito.Prossiga-se. Int

2009.63.02.008229-8 - SEBASTIAO DOS REIS CASTRO (ADV. SP175659 - PAULO ROBERTO DE CASTRO LACERDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "DECISÃO Nr: 6302019649/2009:Após analisar o termo de prevenção anexado aos presentes autos, verifiquei não haver prevenção entre os processos relacionados, razão pela qual determino o prosseguimento do feito.Prossiga-se. Int

2009.63.02.008261-4 - ROBERTO PAULINO (ADV. SP154943 - SÉRGIO OLIVEIRA DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "DECISÃO Nr: 6302019618/2009:Verifico dos autos haver repetição de ação proposta anteriormente neste juizado, com trânsito em julgado.Contudo, o autor alega haver alteração na situação fática, o que ensejou a propositura desta nova ação. Assim, determino o prosseguimento normal deste feito.Int.

2009.63.02.008294-8 - ANTONIA APARECIDA PETRI MORAES (ADV. SP108170 - JOAO PEREIRA DA SILVA e ADV. SP200985 - CLAUDINEI LUÍS DA SILVA e ADV. SP251250 - CAROLINA SICCHIERI RODRIGUES GALVÃO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "DECISÃO Nr: 6302019653/2009:Após analisar o termo de prevenção anexado aos presentes autos, verifiquei não haver prevenção entre os processos relacionados, razão pela qual determino o prosseguimento do feito. Prossiga-se. Int. 2009.63.02.008328-0 - ADELICIO JUNQUEIRA FILHO (ADV. SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "DECISÃO Nr: 6302019624/2009:Após analisar o termo de prevenção anexado aos presentes autos, verifiquei não haver prevenção entre os processos relacionados, razão pela qual determino o prosseguimento do feito. Prossiga-se. Int. 2009.63.02.008341-2 - GILMAR DONIZETE SILVERIO (ADV. SP080414 - MAURICIO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "DECISÃO Nr: 6302019626/2009:1. Após analisar o termo de prevenção anexado aos presentes autos, verifiquei não haver prevenção entre os processos relacionados, razão pela qual determino o prosseguimento do feito. 2. Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias e sob pena de extinção, comprovar que requereu e teve negada o pedido de prorrogação de seu benefício, ou o pedido de reconsideração depois que foi cessado em 01/06/2009 de forma a caracterizar a existência atual de lide, que deve ser solucionada pelo (e não criada no) processo judicial. Prossiga-se. Int. 2009.63.02.008343-6 - MARIA TEREZINHA VIEIRA PIMENTEL (ADV. SP080414 - MAURICIO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "DECISÃO Nr: 6302019625/2009:1. Após analisar o termo de prevenção anexado aos presentes autos, verifiquei não haver prevenção entre os processos relacionados, razão pela qual determino o prosseguimento do feito.. 2. Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias e sob pena de extinção, comprovar que requereu e teve negada o pedido de prorrogação de seu benefício, ou o pedido de reconsideração depois que foi cessado em 30/04/2009 de forma a caracterizar a existência atual de lide, que deve ser solucionada pelo (e não criada no) processo judicial. Prossiga-se. Int. 2009.63.02.008423-4 - BENEDITA BAPTISTA DE CASTRO (ADV. SP133791 - DAZIO VASCONCELOS e ADV. SP268074 - JAQUELINE CRISTÓFOLLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "DECISÃO Nr: 6302019613/2009:Em que pese o termo de prevenção anexado aos autos, entre o presente feito e o processo nº 2007.63.02.014720-0, verifico que transcorreu lapso de tempo razoável de forma alterar a situação fática do autor, pelo que determino o prosseguimento deste feito.Int. 2009.63.02.008495-7 - DEVANIR DE CASTRO (ADV. SP106208 - BENEDITO ANTONIO TOBIAS VIEIRA e ADV. SP200076 - DOMINGOS TOBIAS VIEIRA JUNIOR e ADV. SP263351 - CIRSO TOBIAS VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "DECISÃO Nr: 6302019614/2009:Verifico dos autos haver repetição de ação proposta anteriormente neste juizado, com trânsito em julgado.Contudo, o autor alega haver alteração na situação fática, o que ensejou a propositura desta nova ação. Assim, determino o prosseguimento normal deste feito.Int. 2009.63.02.008505-6 - LUIZ MAURO MANZATTI (ADV. SP200476 - MARLEI MAZOTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "DECISÃO Nr: 6302019641/2009:Após analisar o termo de prevenção anexado aos presentes autos, verifiquei não haver prevenção entre os processos relacionados, razão pela qual determino o prosseguimento do feito.Prossiga-se. Int

2009.63.02.008506-8 - ANTONIO VIEIRA (ADV. SP157086 - CLAUDEMIR ANTUNES e ADV. SP157074 - AMARILDO FERREIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "DECISÃO Nr: 6302019642/2009:Após analisar o termo de prevenção anexado aos presentes autos, verifiquei não haver prevenção entre os processos relacionados, razão pela qual determino o prosseguimento do feito.Prossiga-se. Int 2009.63.02.008602-4 - OSMAR DONIZETI VIEIRA (ADV. SP082554 - PAULO MARZOLA NETO e ADV. SP233482 - RODRIGO VITAL e ADV. SP253678 - MARCELA BERGAMO MORILHA e ADV. SP282800 - DENISE ORTIZ DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "DECISÃO Nr: 6302019644/2009:Após analisar o termo de prevenção anexado aos presentes autos, verifiquei não haver prevenção entre os processos relacionados, razão pela qual determino o prosseguimento do feito.Prossiga-se. Int 2009.63.02.008606-1 - MARCELO RICARDO KOVALSKI (ADV. SP082773 - ROBERTO SERGIO FERREIRA MARTUCCI e ADV. SP135954 - OLINDA GALVAO PIMENTEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "DECISÃO Nr: 6302019645/2009:Após analisar o termo de prevenção anexado aos presentes autos, verifiquei não haver prevenção entre os processos relacionados, razão pela qual determino o prosseguimento do feito.Prossiga-se. Int 2009.63.02.008611-5 - APARECIDA MARIA LACERDA MARQUES (ADV. SP193416 - LUCIANA LARA LUIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "DECISÃO Nr: 6302019646/2009:Após analisar o termo de prevenção anexado aos presentes autos, verifiquei não haver prevenção entre os processos relacionados, razão pela qual determino o prosseguimento do feito.Prossiga-se. Int 2009.63.02.008628-0 - MARTA MARIA GARABINE GIMENES (ADV. SP106208 - BENEDITO ANTONIO TOBIAS VIEIRA e ADV. SP263351 - CIRSO TOBIAS VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "DECISÃO Nr: 6302019647/2009:Após analisar o termo de prevenção anexado aos presentes autos, verifiquei não haver prevenção entre os processos relacionados, razão pela qual determino o prosseguimento do feito.Prossiga-se. Int

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

OBSERVAÇÃO:

1 - NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS, EM QUE HOVER A DESIGNAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA, DEVERÁ O ADVOGADO CONSTITUÍDO NOS AUTOS PROVIDENCIAR O COMPARECIMENTO DO PERICIADO NA DATA DESIGNADA, PORTANDO DOCUMENTO DE IDENTIDADE, BEM COMO EVENTUAIS EXAMES E RELATÓRIOS MÉDICOS QUE POSSUIR;

2 - EM PRINCÍPIO, SOMENTE OCORRERÃO AS AUDIÊNCIAS DENOMINADAS NO SISTEMA INFORMATIZADO DESTE JUIZADO COMO "CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO". PARA AS AUDIÊNCIAS DENOMINADAS NO SISTEMA INFORMATIZADO DESTE JUIZADO COMO "PAUTA EXTRA", "PAUTA COLETIVA" E "INSTRUÇÃO E JULGAMENTO" - COM AGENDAMENTO PARA 10 HORAS, 11 HORAS E 12 HORAS -, NÃO HAVERÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO. SITUAÇÕES ESPECIAIS SERÃO AGENDADAS MEDIANTE DESPACHO. (LOTE N° 11670/2009)

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS COM ADVOGADO EM 03/08/2009

UNIDADE: RIBEIRÃO PRETO

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2009.63.02.008683-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: WILSON CARLOS DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO: SP267664 - GUILHERME CASTRO ALVES CARDOSO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 18/09/2009 12:00:00

PROCESSO: 2009.63.02.008685-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIO DONIZETI RODRIGUES
ADVOGADO: SP267664 - GUILHERME CASTRO ALVES CARDOSO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 18/09/2009 12:00:00

PROCESSO: 2009.63.02.008686-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA INES NOGUEIRA TEIXEIRA
ADVOGADO: SP171471 - JULIANA NEVES BARONE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 14/05/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 04/09/2009 13:45:00

PROCESSO: 2009.63.02.008711-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP205860 - DECIO HENRY ALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 18/09/2009 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 04/09/2009 16:00:00

PROCESSO: 2009.63.02.008719-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDMILSON VANDERLEI DOMICIANO
ADVOGADO: SP262753 - RONI CERIBELLI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.02.008720-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELZA SOUZA DOS ANJOS NASCIMENTO
ADVOGADO: SP121579 - LUIZ HENRIQUE LEMOS MEGA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 29/01/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 08/09/2009 16:15:00

PROCESSO: 2009.63.02.008721-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ZEZITO RIBEIRO BARBOZA AGUIAR
ADVOGADO: SP028767 - LAURO SANTO DE CAMARGO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 13/11/2009 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 04/09/2009 16:45:00

PROCESSO: 2009.63.02.008722-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANA MARIA ALVES MORAIS
ADVOGADO: SP171716 - KARINA TOSTES BONATO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 25/02/2010 14:20:00

PROCESSO: 2009.63.02.008723-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NATANAEL GOMES MONTEIRO
ADVOGADO: SP196059 - LUIS FERNANDO PERES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 18/09/2009 12:00:00

PROCESSO: 2009.63.02.008725-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALVARO JOSE DOS SANTOS
ADVOGADO: SP095564 - MARCOS JOSE CAPELARI RAMOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.02.008727-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IRONICE RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP095564 - MARCOS JOSE CAPELARI RAMOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.02.008728-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADEMILSO FERREIRA
ADVOGADO: SP215399 - PATRICIA BALLERA VENDRAMINI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 29/01/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 04/09/2009 17:30:00

PROCESSO: 2009.63.02.008730-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JURACY AUGUSTO PINTO
ADVOGADO: SP095564 - MARCOS JOSE CAPELARI RAMOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.02.008732-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VERA LUCIA VIEIRA RUEDA
ADVOGADO: SP095564 - MARCOS JOSE CAPELARI RAMOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.02.008733-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BENEDITA BENATI DE BARCELOS
ADVOGADO: SP257608 - CLEBERSON ALBANEZI DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 25/02/2010 14:40:00

PROCESSO: 2009.63.02.008734-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ERMANTINA ZINGRA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 25/02/2010 15:00:00

PROCESSO: 2009.63.02.008735-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZA DESERTO BOGARIN
ADVOGADO: SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 28/08/2009 10:00:00

PROCESSO: 2009.63.02.008736-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: WILSON CESCA
ADVOGADO: SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 14/05/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 08/09/2009 17:30:00

PROCESSO: 2009.63.02.008737-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VERA LUCIA FERREIRA
ADVOGADO: SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 18/09/2009 12:00:00

PROCESSO: 2009.63.02.008738-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DE FATIMA DA SILVA
ADVOGADO: SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 14/05/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 09/09/2009 08:45:00

PROCESSO: 2009.63.02.008739-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELI FERREIRA GONCALVES
ADVOGADO: SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 14/05/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 09/09/2009 08:45:00

PROCESSO: 2009.63.02.008740-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EURIDES ROSA DE SOUZA
ADVOGADO: SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 29/01/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 09/09/2009 09:30:00

PROCESSO: 2009.63.02.008741-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA LUIZA RANGEL DE LIMA
ADVOGADO: SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 29/01/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 09/09/2009 09:30:00

PROCESSO: 2009.63.02.008742-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GERALDO BENEDITO GARCIA
ADVOGADO: SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 29/01/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 09/09/2009 10:15:00

PROCESSO: 2009.63.02.008743-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IZILDA APARECIDA RODRIGUES
ADVOGADO: SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 29/01/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 09/09/2009 10:15:00

PROCESSO: 2009.63.02.008744-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: HELENA MARIA DOS SANTOS BUGALHO
ADVOGADO: SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 29/01/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 09/09/2009 11:00:00

PROCESSO: 2009.63.02.008745-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: TEREZINHA GONCALVES DA COSTA
ADVOGADO: SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 18/09/2009 12:00:00

PROCESSO: 2009.63.02.008746-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA NATALINA LUBITO ISODORO
ADVOGADO: SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 29/01/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 09/09/2009 11:00:00

PROCESSO: 2009.63.02.008747-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA ENEDINA ROSSETTO MINARI
ADVOGADO: SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 16/10/2009 10:00:00

PROCESSO: 2009.63.02.008748-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROSA FARAMIGLIO POLLI
ADVOGADO: SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 25/02/2010 15:40:00

PROCESSO: 2009.63.02.008749-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JAMILI YARA BELARMINO DOS REIS
ADVOGADO: SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 18/09/2009 12:00:00

PROCESSO: 2009.63.02.008750-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DE LOURDES CANDIDO ALVES
ADVOGADO: SP248879 - KLEBER ALLAN FERNANDEZ DE SOUZA ROSA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 25/09/2009 12:00:00

3) Outros Juízos:

PROCESSO: 2009.63.02.008731-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: WILLI WOLF
ADVOGADO: SP243913 - FERNANDO FRACHONE NEVES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.02.008751-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANGELA APARECIDA PIMENTA
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 25/09/2009 12:00:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 32

2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 2
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 34

**ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS COM ADVOGADO EM 04/08/2009**

UNIDADE: RIBEIRÃO PRETO

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

**PROCESSO: 2009.63.02.008724-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO FRANCISCO DA CUNHA
ADVOGADO: SP095564 - MARCOS JOSE CAPELARI RAMOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.02.008726-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SILVIO DOMINGOS MACEDO
ADVOGADO: SP212737 - DANILA MANFRE NOGUEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 22/01/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 08/09/2009 16:15:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.008729-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PEDRO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP215399 - PATRICIA BALLERA VENDRAMINI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 29/01/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 08/09/2009 16:45:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.008760-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PAULO GONCALVES PINTO
ADVOGADO: SP109083 - SANDRA ALVES DE SOUSA RUFATO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 29/01/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 09/09/2009 13:45:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.008763-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AUREA BEATRIZ CINTO BONELA
ADVOGADO: SP253491 - THIAGO VICENTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 26/02/2010 14:40:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.008764-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DONIZETE DOS REIS DA COSTA
ADVOGADO: SP150596 - ANA PAULA ACKEL RODRIGUES DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 29/01/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 09/09/2009 14:30:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.008767-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADEMIR AMARAL
ADVOGADO: SP135998 - MANOLO SUAREZ RODRIGUEZ
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

PROCESSO: 2009.63.02.008772-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LAERCIO DE SOUZA GONCALVES
ADVOGADO: SP176725 - MARCIA MOREIRA GARCIA DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 28/08/2009 10:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 09/09/2009 14:45:00

PROCESSO: 2009.63.02.008773-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JUDITH RODRIGUES SALOMAO
ADVOGADO: SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 26/02/2010 15:00:00

PROCESSO: 2009.63.02.008774-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: WILSON DOMINGOS DOS REIS
ADVOGADO: SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 26/02/2010 15:20:00

PROCESSO: 2009.63.02.008776-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ZELIA APARECIDA MIRABELO
ADVOGADO: SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 28/08/2009 10:00:00

PROCESSO: 2009.63.02.008777-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO LOZANO BARATO
ADVOGADO: SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 26/02/2010 15:40:00

PROCESSO: 2009.63.02.008779-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: HILDA ELESBAO BETTI
ADVOGADO: SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 02/03/2010 14:00:00

PROCESSO: 2009.63.02.008780-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUZIA DIAS DE MELLO
ADVOGADO: SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 02/03/2010 14:20:00

PROCESSO: 2009.63.02.008781-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CREUSA HONORINO
ADVOGADO: SP218366 - VANESSA PAULA ANDRADE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 18/09/2009 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 09/09/2009 15:30:00

PROCESSO: 2009.63.02.008782-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOCELITA GONCALVES DA SILVA
ADVOGADO: SP157298 - SIMONE MARIA ROMANO DE OLIVEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.02.008783-1

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARINA DE JESUS PEREIRA SOUZA

ADVOGADO: SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.02.008784-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: THEREZINHA PAES DE CAMARGO HONORATO

ADVOGADO: SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 25/09/2009 12:00:00

PROCESSO: 2009.63.02.008785-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARGARIDA BARBOSA MEDEIROS

ADVOGADO: SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 02/03/2010 14:40:00

PROCESSO: 2009.63.02.008786-7

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JUDITH MARIA MAZARIN HESPANHA

ADVOGADO: SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 02/03/2010 15:00:00

PROCESSO: 2009.63.02.008787-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: WANDA ALVES DO NASCIMENTO

ADVOGADO: SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PAUTA EXTRA: 16/10/2009 10:00:00

PROCESSO: 2009.63.02.008788-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA APARECIDA DA SILVA ESPANHA

ADVOGADO: SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.02.008789-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: LUIZ DE BIAGIO TAIACOLO

ADVOGADO: SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 02/03/2010 15:20:00

PROCESSO: 2009.63.02.008790-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ROSEMARY PEREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 02/03/2010 15:40:00

PROCESSO: 2009.63.02.008791-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JAQUELINE DOS SANTOS

ADVOGADO: SP175907 - ADRIANA BICHUETTE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.02.008792-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: TERESA CARVALHO TRIGO
ADVOGADO: SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 25/09/2009 12:00:00

PROCESSO: 2009.63.02.008793-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA MADALENA COSTA
ADVOGADO: SP194638 - FERNANDA CARRARO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

3) Outros Juízos:

PROCESSO: 2009.63.02.008754-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NOEMIA MOUSINHO FRAZAO E SILVA
ADVOGADO: SP160904 - AGENOR DE SOUZA NEVES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.02.008755-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VANDERCI DA SILVA SOUZA
ADVOGADO: SP209097 - GUILHERME HENRIQUE BARBOSA FIDELIS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.02.008756-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADAO DONIZETE MARQUES
ADVOGADO: SP035964 - LUIS DIVALDO LOMBARDI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 25/09/2009 12:00:00

PROCESSO: 2009.63.02.008757-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARLOS JOSE FERNANDES
ADVOGADO: SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 25/09/2009 12:00:00

PROCESSO: 2009.63.02.008758-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GERALDO MARTINS DA ROCHA
ADVOGADO: SP200476 - MARLEI MAZOTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 25/09/2009 12:00:00

PROCESSO: 2009.63.02.008759-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALENCAR SALU DA SILVA
ADVOGADO: SP217735 - ELISA ALI GREVE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.02.008761-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VITORIO JONAS SCHIAVON
ADVOGADO: SP075622 - MAROLINE NICE ADRIANO SILVA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.02.008765-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NELSON STEFANOLI FILHO
ADVOGADO: SP190709 - LUIZ DE MARCHI

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 25/09/2009 12:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.008766-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA DE JESUS BORGES
ADVOGADO: SP120183 - WAGNER DE CARVALHO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**PROCESSO: 2009.63.02.008768-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE ANTONIO NOGUEIRA
ADVOGADO: SP081886 - EDVALDO BOTELHO MUNIZ
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)**

**PROCESSO: 2009.63.02.008769-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DE FATIMA PIRONI TESSARRO
ADVOGADO: SP256257 - RAFAEL JOSÉ TESSARRO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 27
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 11
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 38**

**ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS COM ADVOGADO EM 05/08/2009**

UNIDADE: RIBEIRÃO PRETO

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

**PROCESSO: 2009.63.02.008775-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE FUMAGALI
ADVOGADO: SP163909 - FABRICIO VACARO DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 30/10/2009 10:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 09/09/2009 14:45:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.008778-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO LUIZ CARDOSO DE ARAUJO
ADVOGADO: SP267664 - GUILHERME CASTRO ALVES CARDOSO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 29/01/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 09/09/2009 15:15:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.008796-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OLINDA DA SILVA NASCIMENTO
ADVOGADO: SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 16/10/2009 10:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.008797-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROSANA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

COLETIVA: 29/01/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 09/09/2009 16:15:00

PROCESSO: 2009.63.02.008798-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LAZARINA PRATO CHIERICATO
ADVOGADO: SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 25/09/2009 12:00:00

PROCESSO: 2009.63.02.008799-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELIVANIA CRISTINA DE BRITO
ADVOGADO: SP268105 - MARCELA GALLO DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 18/09/2009 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 09/09/2009 16:45:00

PROCESSO: 2009.63.02.008800-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GERALDA VIEIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 03/03/2010 14:00:00

PROCESSO: 2009.63.02.008803-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FATIME HAMUD CASSIM
ADVOGADO: SP118430 - GILSON BENEDITO RAIMUNDO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.02.008806-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SANDRA LUZIA SILVESTRE BALBINO
ADVOGADO: SP189302 - MARCELO GAINO COSTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 22/01/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 09/09/2009 17:30:00

PROCESSO: 2009.63.02.008807-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANGELO DESENHO FILHO
ADVOGADO: SP137157 - VINICIUS BUGALHO
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)

PROCESSO: 2009.63.02.008809-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SEBASTIANA RITA DE JESUS
ADVOGADO: SP268105 - MARCELA GALLO DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 30/10/2009 10:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 10/09/2009 08:45:00

PROCESSO: 2009.63.02.008810-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EMILIO ESTORARO
ADVOGADO: SP176341 - CELSO CORRÊA DE MOURA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.02.008811-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA CRISTINA PEREIRA
ADVOGADO: SP116204 - SANDRA MARIA GONCALVES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 22/01/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 10/09/2009 09:30:00

PROCESSO: 2009.63.02.008812-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DELZUITE COSTA DA SILVA
ADVOGADO: SP268105 - MARCELA GALLO DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 03/03/2010 15:20:00

PROCESSO: 2009.63.02.008813-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROSA APARECIDA IOLE JACOMO
ADVOGADO: SP116204 - SANDRA MARIA GONCALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 29/01/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 10/09/2009 09:30:00

PROCESSO: 2009.63.02.008815-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA CRISTINA GONCALVES
ADVOGADO: SP195584 - MATHEUS SUENAI PORTUGAL MIYAHARA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.02.008816-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA ANGELOTI DE FREITAS
ADVOGADO: SP089934 - MARTA HELENA GERALDI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 29/01/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 10/09/2009 10:15:00

PROCESSO: 2009.63.02.008817-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PAULO GUSTAVO OLIVEIRA DA SILVEIRA
ADVOGADO: SP203288 - WALTER RODRIGUES DE SÁ JÚNIOR
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.02.008818-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NAIR FLAUSINA DE LIMA GODOI
ADVOGADO: SP189302 - MARCELO GAINO COSTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 14/05/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 10/09/2009 10:15:00

PROCESSO: 2009.63.02.008819-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA LUISA FERREIRA LOZANO
ADVOGADO: SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 03/03/2010 15:40:00

PROCESSO: 2009.63.02.008820-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DIONISIO VERCESI
ADVOGADO: SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 04/03/2010 14:00:00

PROCESSO: 2009.63.02.008821-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA SHIRLENA DA SILVA
ADVOGADO: SP231317 - LUCIANA MERLI RUAS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 29/01/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 10/09/2009 11:00:00

PROCESSO: 2009.63.02.008822-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IRENE DE FATIMA PAULA DA SILVA SANTOS
ADVOGADO: SP189302 - MARCELO GAINO COSTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 14/05/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 10/09/2009 11:00:00

PROCESSO: 2009.63.02.008823-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LEONOR LEITE PRATO
ADVOGADO: SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 25/09/2009 12:00:00

PROCESSO: 2009.63.02.008824-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARTA HELENA GOMES DE SOUZA
ADVOGADO: SP189302 - MARCELO GAINO COSTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 14/05/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 10/09/2009 13:45:00

PROCESSO: 2009.63.02.008825-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EURIPEDES FERNANDO DIAS
ADVOGADO: SP189302 - MARCELO GAINO COSTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.02.008826-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: REJANE APARECIDA BARBOSA DE MEDEIROS
ADVOGADO: SP192008 - SIMONE DE SOUSA SOARES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 14/05/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 10/09/2009 14:00:00

PROCESSO: 2009.63.02.008827-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARLENE APARECIDA CANDIDO
ADVOGADO: SP189302 - MARCELO GAINO COSTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 14/05/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 10/09/2009 14:00:00

PROCESSO: 2009.63.02.008828-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADAO IZABEL BERNARDO
ADVOGADO: SP089934 - MARTA HELENA GERALDI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 04/03/2010 14:40:00

PROCESSO: 2009.63.02.008829-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE DE OLIVEIRA FILHO
ADVOGADO: SP089934 - MARTA HELENA GERALDI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 04/03/2010 15:00:00

PROCESSO: 2009.63.02.008830-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DIRCEU INOCENCIO DE ARAUJO
ADVOGADO: SP165176 - JULIANA CRISTINA PAZETO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 14/05/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 10/09/2009 14:30:00

PROCESSO: 2009.63.02.008831-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BENEDITO PEREIRA DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO: SP262556 - PAULO CESAR MARINI JUNIOR
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.02.008832-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO GILBERTO RAMOS DA CONCEICAO
ADVOGADO: SP058416 - ESTELA MARIS FINOTTI GARBELLINI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 04/03/2010 15:20:00

PROCESSO: 2009.63.02.008833-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALEXANDRE PETRI
ADVOGADO: SP262556 - PAULO CESAR MARINI JUNIOR
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.02.008834-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO: SP268259 - HELIONEY DIAS SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 24/09/2009 15:00:00

PROCESSO: 2009.63.02.008835-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PAULO AGOSTINHO ORTEIRO
ADVOGADO: SP243434 - EDUARDO DA SILVA CHIMENES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 05/03/2010 15:00:00

3) Outros Juízos:

PROCESSO: 2009.63.02.008801-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LEONARDO GOMIERO
ADVOGADO: SP238690 - NELSON CROSCATI SARRI
RÉU: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO: SP205337 - SIMONE REGINA DE SOUZA

PROCESSO: 2009.63.02.008802-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: APARECIDA DE LOURDES PIMENTA SANTOS
ADVOGADO: SP226690 - MARCELO RODRIGUES MAZZEI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 36
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 2
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 38

**ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS COM ADVOGADO EM 06/08/2009**

UNIDADE: RIBEIRÃO PRETO

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

**PROCESSO: 2009.63.02.008837-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADEMAR JOSE TAVARES
ADVOGADO: SP147339 - GANDHI KALIL CHUFALO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 04/12/2009 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 08/09/2009 15:15:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.008838-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO JORGE DA SILVA
ADVOGADO: SP289898 - PEDRO MARCILLI FILHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.02.008839-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: TEREZINHA DE ALMEIDA LIMA
ADVOGADO: SP147339 - GANDHI KALIL CHUFALO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.02.008840-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP289898 - PEDRO MARCILLI FILHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.02.008841-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ZILMA MARIA DA SILVA SA
ADVOGADO: SP147339 - GANDHI KALIL CHUFALO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 29/01/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 10/09/2009 14:45:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.008842-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ CARLOS CALEGARI
ADVOGADO: SP228967 - ALEXANDRE SANTO NICOLA DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 20/11/2009 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 10/09/2009 15:15:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.008843-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROBERTO GALLINARO
ADVOGADO: SP034312 - ADALBERTO GRIFFO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**PROCESSO: 2009.63.02.008844-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DOS SANTOS FILHO
ADVOGADO: SP228967 - ALEXANDRE SANTO NICOLA DOS SANTOS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

PROCESSO: 2009.63.02.008845-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DOUGLAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP171476 - LEILA DOS REIS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 05/02/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 10/09/2009 15:30:00

PROCESSO: 2009.63.02.008846-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SEBASTIAO MARQUES DA COSTA FILHO
ADVOGADO: SP153691 - EDINA FIORI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 05/02/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 10/09/2009 15:30:00

PROCESSO: 2009.63.02.008847-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE GERALDO DOS REIS
ADVOGADO: SP171476 - LEILA DOS REIS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.02.008848-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: REGINA CELIA FERREIRA DA ROCHA
ADVOGADO: SP192211 - NARA FAUSTINO DE MENEZES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 05/02/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 10/09/2009 16:00:00

PROCESSO: 2009.63.02.008849-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SEBASTIAO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP095564 - MARCOS JOSE CAPELARI RAMOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.02.008850-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO ALVES MARTINS
ADVOGADO: SP095564 - MARCOS JOSE CAPELARI RAMOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.02.008851-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO BREGGE
ADVOGADO: SP095564 - MARCOS JOSE CAPELARI RAMOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.02.008852-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OLGA DAMASCENO PEREIRA
ADVOGADO: SP256762 - RAFAEL MIRANDA GABARRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 02/10/2009 10:00:00

PROCESSO: 2009.63.02.008854-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SEBASTIAO RUSSI FILHO
ADVOGADO: SP254852 - ANA CLÁUDIA BAZZILLI CALIARI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.02.008855-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: SEBASTIAO RUSSI FILHO
ADVOGADO: SP254852 - ANA CLÁUDIA BAZZILLI CALIARI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.02.008856-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANDRE JUSTINO NETO
ADVOGADO: SP190766 - ROBERTA CRISTINA CELSO MOTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 25/09/2009 12:00:00

PROCESSO: 2009.63.02.008857-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALMERIA DE PAIVA CIONE
ADVOGADO: SC009399 - CLAITON LUIS BORK
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.02.008858-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SEBASTIAO RUSSI FILHO
ADVOGADO: SP254852 - ANA CLÁUDIA BAZZILLI CALIARI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.02.008859-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SEBASTIAO RUSSI FILHO
ADVOGADO: SP254852 - ANA CLÁUDIA BAZZILLI CALIARI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.02.008860-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NILSON PINTO
ADVOGADO: SP200953 - ALEX MOISÉS TEDESCO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 04/03/2010 15:40:00

PROCESSO: 2009.63.02.008861-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARLOS EURIPEDES TITO
ADVOGADO: SP189342 - ROMERO DA SILVA LEÃO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 25/09/2009 12:00:00

PROCESSO: 2009.63.02.008862-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ORIPES FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO: SP108170 - JOAO PEREIRA DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 30/10/2009 10:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 10/09/2009 16:15:00

PROCESSO: 2009.63.02.008863-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA FERREIRA TOSTES
ADVOGADO: SP163743 - MIRIAM DE FATIMA QUEIROZ REZENDE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 14/05/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 10/09/2009 16:15:00

PROCESSO: 2009.63.02.008864-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GERALDA PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP108170 - JOAO PEREIRA DA SILVA

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 30/10/2009 11:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.008865-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RENATA CARDOSO VENANCIO
ADVOGADO: SP109697 - LUCIA HELENA FIOCCO GIRARDI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 25/09/2009 12:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.008866-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELZA REZENDE DOS SANTOS
ADVOGADO: SP108170 - JOAO PEREIRA DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 12/02/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 10/09/2009 16:45:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.008867-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA SILVA
ADVOGADO: SP108170 - JOAO PEREIRA DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 14/05/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 10/09/2009 17:30:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.008868-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARCOS ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP109697 - LUCIA HELENA FIOCCO GIRARDI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 30/10/2009 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 11/09/2009 08:45:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.008869-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANDRE VARALDA
ADVOGADO: SP185159 - ANDRÉ RENATO JERONIMO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**PROCESSO: 2009.63.02.008870-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANDRE VARALDA
ADVOGADO: SP185159 - ANDRÉ RENATO JERONIMO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**PROCESSO: 2009.63.02.008872-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELIANA DOS SANTOS NASCIMENTO
ADVOGADO: SP206462 - LUIZ ARTHUR PACHECO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 25/09/2009 12:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.008873-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: REGINA CELIA CAVALIN BONISSONI
ADVOGADO: SP165939 - RODRIGO JOSÉ LARA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**PROCESSO: 2009.63.02.008874-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: REGINA CELIA CAVALIN BONISSONI
ADVOGADO: SP165939 - RODRIGO JOSÉ LARA**

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.02.008875-6

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: RENATO SANCHES STUCHI

ADVOGADO: SP247939 - SABRINA NASCHENWENG

RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)

PROCESSO: 2009.63.02.008876-8

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: BENEDITA PEREIRA

ADVOGADO: SP206462 - LUIZ ARTHUR PACHECO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

COLETIVA: 14/05/2010 11:00:00

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 11/09/2009 08:45:00

PROCESSO: 2009.63.02.008877-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: FLAVIO DE MORAES SOBRINHO

ADVOGADO: SP206462 - LUIZ ARTHUR PACHECO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

COLETIVA: 05/02/2010 11:00:00

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 11/09/2009 09:30:00

PROCESSO: 2009.63.02.008878-1

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: APARECIDA REVOREDO BARBOZA

ADVOGADO: SP206462 - LUIZ ARTHUR PACHECO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

COLETIVA: 14/05/2010 11:00:00

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 11/09/2009 09:30:00

PROCESSO: 2009.63.02.008879-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOSE DE OLIVEIRA NOGUEIRA

ADVOGADO: SP206462 - LUIZ ARTHUR PACHECO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.02.008880-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: QUITERIA JOSEFA DA CONCEICAO

ADVOGADO: SP206462 - LUIZ ARTHUR PACHECO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 05/03/2010 14:20:00

PROCESSO: 2009.63.02.008881-1

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: KIMIKO SHIMADA

ADVOGADO: SP258155 - HELOISA ASSIS HERNANDES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PAUTA EXTRA: 25/09/2009 10:00:00

PROCESSO: 2009.63.02.008882-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: BENEDITO BATISTA DA SILVA

ADVOGADO: SP206462 - LUIZ ARTHUR PACHECO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

COLETIVA: 12/02/2010 11:00:00

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 11/09/2009 10:15:00

PROCESSO: 2009.63.02.008883-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARILIA CORREA LOPES DE ALMEIDA BARROS

ADVOGADO: SP175742 - CLÁUDIO DE ALMEIDA BARROS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.02.008884-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GERALDO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP258155 - HELOISA ASSIS HERNANDES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.02.008885-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA SECONTE MARTINS
ADVOGADO: SP258155 - HELOISA ASSIS HERNANDES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 16/10/2009 10:00:00

PROCESSO: 2009.63.02.008886-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIA FERNANDES COSTANARO
ADVOGADO: SP258155 - HELOISA ASSIS HERNANDES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 05/03/2010 14:40:00

PROCESSO: 2009.63.02.008887-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA CELIA PEREIRA FERNANDES FARNES
ADVOGADO: SP230862 - ESTEVAN TOZI FERRAZ
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.02.008888-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FERNANDO CAMBREA
ADVOGADO: SP067145 - CATARINA LUIZA RIZZARDO ROSSI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 05/03/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 11/09/2009 10:15:00

PROCESSO: 2009.63.02.008889-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OSWALDO DOS SANTOS HENRIQUES
ADVOGADO: SP176341 - CELSO CORRÊA DE MOURA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.02.008890-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JULIO CESAR BRITTO
ADVOGADO: SP103112 - ELIALBA FRANCISCA ANTONIA DANIEL
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.02.008891-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MAFALDA TANGANELLI CORREA RUIZ
ADVOGADO: SP103112 - ELIALBA FRANCISCA ANTONIA DANIEL
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

3) Outros Juízos:

PROCESSO: 2009.63.02.008871-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JAIR GERMANO DA SILVA
ADVOGADO: SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 05/03/2010 14:00:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 53
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 1
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 54

**ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS COM ADVOGADO EM 07/08/2009**

UNIDADE: RIBEIRÃO PRETO

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

**PROCESSO: 2009.63.02.008892-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ DE SOUZA
ADVOGADO: SP258155 - HELOISA ASSIS HERNANDES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 14/05/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 11/09/2009 11:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.008893-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA PAIVA
ADVOGADO: SP258155 - HELOISA ASSIS HERNANDES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 05/02/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 11/09/2009 11:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.008894-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MICHELLE RODRIGUES FERNANDES
ADVOGADO: SP215399 - PATRICIA BALLERA VENDRAMINI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.02.008895-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARLOS FRANCISCO SANTOS
ADVOGADO: SP268262 - IVANETE CRISTINA XAVIER DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.02.008896-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARINA ELISA COSTA BAPTISTA
ADVOGADO: SP212737 - DANILA MANFRE NOGUEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 14/05/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 11/09/2009 13:45:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.008897-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MURILO LIMA BARBOSA
ADVOGADO: SP268262 - IVANETE CRISTINA XAVIER DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 25/09/2009 12:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.008898-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MILTON RODRIGUES DE PAULA
ADVOGADO: SP212737 - DANILA MANFRE NOGUEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

COLETIVA: 14/05/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 11/09/2009 14:00:00

PROCESSO: 2009.63.02.008899-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NELSON SOARES
ADVOGADO: SP268262 - IVANETE CRISTINA XAVIER DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 25/09/2009 12:00:00

PROCESSO: 2009.63.02.008900-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ISABEL SILVA SANTOS DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP226117 - FABIO JOSE FABRIS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 25/09/2009 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 11/09/2009 15:15:00

PROCESSO: 2009.63.02.008901-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ARY AGUIAR FELIPPE
ADVOGADO: SP173810 - DOUGLAS FERREIRA MOURA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 14/05/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 11/09/2009 14:00:00

PROCESSO: 2009.63.02.008902-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANA MARIA ALVES SIMOES
ADVOGADO: SP194212 - HUGO GONÇALVES DIAS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 14/05/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 11/09/2009 14:30:00

PROCESSO: 2009.63.02.008903-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ABRAO BUENO
ADVOGADO: SP268262 - IVANETE CRISTINA XAVIER DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 05/03/2010 15:20:00

PROCESSO: 2009.63.02.008904-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSEFA CLARICE DA SILVA
ADVOGADO: SP206462 - LUIZ ARTHUR PACHECO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 14/05/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 11/09/2009 14:45:00

PROCESSO: 2009.63.02.008905-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LOIANNY APARECIDA FIORI
ADVOGADO: SP071742 - EDINO NUNES DE FARIA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 30/10/2009 10:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 11/09/2009 15:30:00

PROCESSO: 2009.63.02.008906-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALENTINO MARTINS
ADVOGADO: SP196117 - SERGIO HENRIQUE PACHECO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.02.008907-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELZA DE OLIVEIRA THEODORO
ADVOGADO: SP249754 - ROSA MARIA PEREIRA NOGUEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 25/09/2009 10:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 11/09/2009 16:00:00

PROCESSO: 2009.63.02.008908-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUCIA RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP225003 - MARIA ISABEL OLYMPIO BENEDITINI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 14/05/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 11/09/2009 16:15:00

PROCESSO: 2009.63.02.008909-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA HELENA CAVALIN
ADVOGADO: SP165939 - RODRIGO JOSÉ LARA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.02.008910-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DOMINGOS RAMOS BONISSONI
ADVOGADO: SP165939 - RODRIGO JOSÉ LARA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.02.008911-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDSON LUIZ DE CAMPOS NOBREGA
ADVOGADO: SP165939 - RODRIGO JOSÉ LARA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.02.008912-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DOMINGOS RAMOS BONISSONI
ADVOGADO: SP165939 - RODRIGO JOSÉ LARA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.02.008913-0
CLASSE: 23 - PETIÇÃO
REQTE: LEONOR DOMINGUES FERNANDES ALVAREZ
ADVOGADO: SP258155 - HELOISA ASSIS HERNANDES
REQDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 29/10/2009 14:20:00

PROCESSO: 2009.63.02.008915-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELIENAI BARBOSA DE SOUSA
ADVOGADO: SP173810 - DOUGLAS FERREIRA MOURA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 21/05/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 11/09/2009 16:15:00

PROCESSO: 2009.63.02.008916-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PAULO HENRIQUE DA SILVA
ADVOGADO: SP236343 - EDSON LUIZ DE FIGUEIREDO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 25/09/2009 10:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 11/09/2009 16:15:00

PROCESSO: 2009.63.02.008917-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA GOMES DA SILVA
ADVOGADO: SP236343 - EDSON LUIZ DE FIGUEIREDO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 25/09/2009 10:00:00

PROCESSO: 2009.63.02.008919-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VILSON PRANDINI
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.02.008920-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PEDRO DE SOUZA
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.02.008921-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DIRCE POLACHINI TRIZOLIO
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.02.008922-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO MEDEIROS
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.02.008923-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OLIDIO PALLA
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.02.008924-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DE LOURDES FERREIRA
ADVOGADO: SP136687 - MARTA BEVILACQUA DE CARVALHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 26/02/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 11/09/2009 17:30:00

PROCESSO: 2009.63.02.008925-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VILSON PRANDINI
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.02.008926-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DE SOUZA SIQUEIRA
ADVOGADO: SP127831 - DIVINA LEIDE CAMARGO PAULA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 25/09/2009 12:00:00

PROCESSO: 2009.63.02.008927-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MERENICE SANTOS RODRIGUES
ADVOGADO: SP169641 - ARTUR HENRIQUE FERREIRA PEREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

COLETIVA: 26/02/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 14/09/2009 08:45:00

PROCESSO: 2009.63.02.008928-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLARISSE PANSÁ DANDARO
ADVOGADO: SP153931 - CLAUDIO LOTUFO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 30/10/2009 10:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 14/09/2009 08:45:00

PROCESSO: 2009.63.02.008929-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MAURO MARTINS ORSO
ADVOGADO: SP165939 - RODRIGO JOSÉ LARA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.02.008930-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MAURO MARTINS ORSO
ADVOGADO: SP165939 - RODRIGO JOSÉ LARA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.02.008931-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ESPEDITA RIBEIRO DOS REIS
ADVOGADO: SP153931 - CLAUDIO LOTUFO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.02.008932-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LIDIA PIRES MUNHOZ
ADVOGADO: SP153931 - CLAUDIO LOTUFO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.02.008933-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LAERCIO INIVALDO CESAR PIRES
ADVOGADO: SP153931 - CLAUDIO LOTUFO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.02.008934-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GUMERCINDO JANUARIO
ADVOGADO: SP153931 - CLAUDIO LOTUFO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.02.008935-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA BENTO
ADVOGADO: SP157086 - CLAUDEMIR ANTUNES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 25/09/2009 12:00:00

PROCESSO: 2009.63.02.008936-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAQUINA BARBOSA DE ANDRADE PEREIRA
ADVOGADO: SP153931 - CLAUDIO LOTUFO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.02.008937-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA FERREIRA SABINO

ADVOGADO: SP153931 - CLAUDIO LOTUFO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 09/03/2010 14:20:00

PROCESSO: 2009.63.02.008938-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FABIO THEODORO
ADVOGADO: SP204177 - FLAVIA CAROLINA SPERA MADUREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.02.008939-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DALVA BARBOSA
ADVOGADO: SP176093 - MARA JULIANA GRIZZO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 18/02/2010 14:20:00

PROCESSO: 2009.63.02.008940-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROSA MARIA LONGO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP153931 - CLAUDIO LOTUFO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.02.008941-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DORIVALDO APARECIDO BORGES
ADVOGADO: SP176093 - MARA JULIANA GRIZZO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 25/09/2009 12:00:00

PROCESSO: 2009.63.02.008943-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA CAMPOS RUVIERO
ADVOGADO: SP203325 - CARLA MARIA BRAGA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 05/02/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 11/09/2009 16:45:00

PROCESSO: 2009.63.02.008946-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: WILSON MINORU NISIZAKA
ADVOGADO: SP169641 - ARTUR HENRIQUE FERREIRA PEREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 05/02/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 11/09/2009 13:00:00

PROCESSO: 2009.63.02.008948-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SEBASTIAO BENTO FILHO
ADVOGADO: SP262438 - PATRICIA BEATRIZ DE SOUZA MUNIZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 27/11/2009 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 14/09/2009 09:30:00

PROCESSO: 2009.63.02.008949-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MILTON FRANCISCO DA CRUZ
ADVOGADO: SP259827 - GUSTAVO LUIS POLITI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 20/11/2009 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 14/09/2009 10:15:00

PROCESSO: 2009.63.02.008950-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GILMAR FLAUZINO
ADVOGADO: SP193416 - LUCIANA LARA LUIZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 05/02/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 14/09/2009 10:15:00

PROCESSO: 2009.63.02.008951-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE JOAQUIM INACIO
ADVOGADO: SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 02/10/2009 10:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 14/09/2009 11:00:00

PROCESSO: 2009.63.02.008952-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLAUDIA CRISTINA TANO
ADVOGADO: SP275598 - LUCIANA MENEZES DE MELO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.02.008953-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO DONIZETE TOMAZ
ADVOGADO: SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 22/01/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 14/09/2009 13:00:00

PROCESSO: 2009.63.02.008954-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LEOSINA PEREIRA
ADVOGADO: SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 09/03/2010 15:00:00

PROCESSO: 2009.63.02.008955-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ITALO PEREIRA CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO: SP201064 - LUZIA DE OLIVEIRA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 16/10/2009 10:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 14/09/2009 13:45:00

PROCESSO: 2009.63.02.008956-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EGIDIO FIORI
ADVOGADO: SP150187 - ROBERTA LUCIANA MELO DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 16/10/2009 10:00:00

PROCESSO: 2009.63.02.008957-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 09/03/2010 15:20:00

PROCESSO: 2009.63.02.008958-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GENESIO CARLOS DA SILVA
ADVOGADO: SP150187 - ROBERTA LUCIANA MELO DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 25/09/2009 12:00:00

PROCESSO: 2009.63.02.008959-1

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: AGNALDO BISPO DO SANTOS

ADVOGADO: SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

COLETIVA: 05/02/2010 11:00:00

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 14/09/2009 14:00:00

PROCESSO: 2009.63.02.008960-8

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: NEIDER ANTONIA VERONEZI GONCALVES

ADVOGADO: SP150187 - ROBERTA LUCIANA MELO DE SOUZA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

COLETIVA: 05/02/2010 11:00:00

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 14/09/2009 14:00:00

PROCESSO: 2009.63.02.008961-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: SANDRA REGINA DE SOUZA

ADVOGADO: SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 09/03/2010 15:40:00

PROCESSO: 2009.63.02.008962-1

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JAMIR BATISTA DE ALMEIDA

ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

COLETIVA: 12/02/2010 11:00:00

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 14/09/2009 14:30:00

PROCESSO: 2009.63.02.008963-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: DEUCI GONCALVES DE SOUZA

ADVOGADO: SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 25/09/2009 12:00:00

PROCESSO: 2009.63.02.008964-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: AUGUSTO CESAR PALMA

ADVOGADO: SP150187 - ROBERTA LUCIANA MELO DE SOUZA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

COLETIVA: 18/09/2009 11:00:00

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 14/09/2009 14:45:00

PROCESSO: 2009.63.02.008965-7

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: SILVANA APARECIDA JACOBINO

ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

COLETIVA: 05/02/2010 11:00:00

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 14/09/2009 14:45:00

PROCESSO: 2009.63.02.008966-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: CLEMENTINO LUCENTE

ADVOGADO: SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

COLETIVA: 05/02/2010 11:00:00

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 14/09/2009 15:15:00

PROCESSO: 2009.63.02.008967-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DIONISIO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 05/02/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 14/09/2009 15:30:00

PROCESSO: 2009.63.02.008968-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUCIA HELENA FAGUNDES SILVERIO
ADVOGADO: SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 02/10/2009 10:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 14/09/2009 15:30:00

PROCESSO: 2009.63.02.008969-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE CARLOS BOCALON
ADVOGADO: SP150187 - ROBERTA LUCIANA MELO DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 10/03/2010 14:00:00

PROCESSO: 2009.63.02.008970-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GONCALINA RAMIRO ANANIAS
ADVOGADO: SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 12/02/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 14/09/2009 16:00:00

PROCESSO: 2009.63.02.008971-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE TEIXEIRA DE SOUZA FILHO
ADVOGADO: SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 19/02/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 14/09/2009 16:15:00

PROCESSO: 2009.63.02.008972-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO BORGES MELO
ADVOGADO: SP150187 - ROBERTA LUCIANA MELO DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 11/03/2010 14:00:00

PROCESSO: 2009.63.02.008973-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO JOSE DA COSTA
ADVOGADO: SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 10/03/2010 14:20:00

PROCESSO: 2009.63.02.008974-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VITALINA MARIA LAZARI TOLEDO
ADVOGADO: SP246191 - SILMARA SARAIVA MARQUES DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 19/02/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 14/09/2009 16:15:00

PROCESSO: 2009.63.02.008975-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MERCEDES TUDEQUE DE MELO
ADVOGADO: SP150187 - ROBERTA LUCIANA MELO DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 10/03/2010 14:40:00

PROCESSO: 2009.63.02.008976-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO CLAUDIO BALDISSARELLI
ADVOGADO: SP246191 - SILMARA SARAIVA MARQUES DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 19/02/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 14/09/2009 16:45:00

PROCESSO: 2009.63.02.008977-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO EDSON DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP082554 - PAULO MARZOLA NETO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 25/09/2009 12:00:00

PROCESSO: 2009.63.02.008978-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA RITA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 10/03/2010 15:00:00

PROCESSO: 2009.63.02.008979-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IRACELES RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 19/02/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 14/09/2009 17:30:00

PROCESSO: 2009.63.02.008980-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NILVA APARECIDA CASALHI TREVISAN
ADVOGADO: SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 19/02/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 15/09/2009 08:45:00

PROCESSO: 2009.63.02.008981-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PATRICIA TOMAZ PEREIRA
ADVOGADO: SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 02/10/2009 10:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 15/09/2009 08:45:00

PROCESSO: 2009.63.02.008982-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NESTOR TENORIO DE OLIVEIRA NETO
ADVOGADO: SP275598 - LUCIANA MENEZES DE MELO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 02/10/2009 10:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 15/09/2009 09:30:00

PROCESSO: 2009.63.02.008983-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CESARIO PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 10/03/2010 15:20:00

PROCESSO: 2009.63.02.008984-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALMERINDA CONCEICAO BARCAROLI
ADVOGADO: SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 26/02/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 15/09/2009 09:30:00

PROCESSO: 2009.63.02.008985-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NILBE ROMANATO APARECIDO
ADVOGADO: SP201064 - LUZIA DE OLIVEIRA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 02/10/2009 10:00:00

PROCESSO: 2009.63.02.008986-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PAULO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP167813 - HELENI BERNARDON
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.02.008987-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLAUDIONOR BOAVENTURA RODRIGUES
ADVOGADO: SP171204 - IZABELLA PEDROSO GODOI PENTEADO BORGES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 10/03/2010 15:40:00

PROCESSO: 2009.63.02.008988-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE CARLOS DE ARAUJO
ADVOGADO: SP171204 - IZABELLA PEDROSO GODOI PENTEADO BORGES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 25/09/2009 12:00:00

PROCESSO: 2009.63.02.008989-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELTON SANTOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP125356 - SILVIA APARECIDA DIAS GUERRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 26/02/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 15/09/2009 10:15:00

3) Outros Juízos:

PROCESSO: 2009.63.02.008942-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADILSON CARLOS GONCALVES
ADVOGADO: SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 25/09/2009 12:00:00

PROCESSO: 2009.63.02.008944-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DEJANIRA RODRIGUES DE CARVALHO
ADVOGADO: SP231456 - LUIZ FERNANDO ROSA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.02.008945-1

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANDREA MARIA ZANIRATO EUZEBIO
ADVOGADO: SP201466 - MYRIAM NOGUEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 09/03/2010 14:40:00

PROCESSO: 2009.63.02.008947-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA ROTTA
ADVOGADO: SP243085 - RICARDO VASCONCELOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 12/02/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 14/09/2009 09:30:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 92
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 4
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 96

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS COM ADVOGADO EM 12/08/2009

UNIDADE: RIBEIRÃO PRETO

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2009.63.02.008996-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JULIO CESAR DA COSTA
ADVOGADO: SP117867 - VILMAR FERREIRA COSTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 21/05/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 14/09/2009 11:00:00

PROCESSO: 2009.63.02.008997-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO DONIZETE MOURA
ADVOGADO: SP134884 - CLAUDIA HELENA PIRES DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 25/09/2009 12:00:00

PROCESSO: 2009.63.02.008999-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA FERREIRA MACHADO BATISTA
ADVOGADO: SP106208 - BENEDITO ANTONIO TOBIAS VIEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 26/02/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 15/09/2009 10:15:00

PROCESSO: 2009.63.02.009000-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO ALVES FORTALEZA
ADVOGADO: SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 21/05/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 15/09/2009 11:00:00

PROCESSO: 2009.63.02.009002-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO CAMILO
ADVOGADO: SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 25/09/2009 12:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.009003-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLEUZA ANDRADE DOS SANTOS
ADVOGADO: SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 21/05/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 15/09/2009 11:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.009004-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ARLINDO RODRIGUES FILHO
ADVOGADO: SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 21/05/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 15/09/2009 13:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.009005-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VILMA DAS DORES DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO: SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 21/05/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 15/09/2009 13:45:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.009006-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIO APARECIDO BEGO
ADVOGADO: SP171476 - LEILA DOS REIS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 26/02/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 15/09/2009 14:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.009008-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALERIA APARECIDA BOTELHO BORGES
ADVOGADO: SP018007 - JOSE MARCELO ZANIRATO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**PROCESSO: 2009.63.02.009009-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DARINO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP171476 - LEILA DOS REIS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.02.009010-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANALIA MARIA JOANA CANDIDO
ADVOGADO: SP256762 - RAFAEL MIRANDA GABARRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 30/10/2009 10:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 15/09/2009 14:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.009011-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DE LOURDES RODRIGUES
ADVOGADO: SP256762 - RAFAEL MIRANDA GABARRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 11/03/2010 15:00:00**

PROCESSO: 2009.63.02.009012-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VERALIZ KURUKAVA NOBILE
ADVOGADO: SP256762 - RAFAEL MIRANDA GABARRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 11/03/2010 15:20:00

PROCESSO: 2009.63.02.009013-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCA FELISBINA DE MACEDO
ADVOGADO: SP136687 - MARTA BEVILACQUA DE CARVALHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 12/03/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 15/09/2009 14:30:00

PROCESSO: 2009.63.02.009014-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROGERIO LEONARDO DA COSTA
ADVOGADO: SP208636 - FABIANO JOSE SAAD MANOEL
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 21/05/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 15/09/2009 14:45:00

PROCESSO: 2009.63.02.009015-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDNILSON DE OLIVEIRA RODRIGUES
ADVOGADO: SP212737 - DANILA MANFRE NOGUEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 21/05/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 15/09/2009 14:45:00

PROCESSO: 2009.63.02.009016-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OLARIA BORGES
ADVOGADO: SP173810 - DOUGLAS FERREIRA MOURA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 25/09/2009 10:00:00

PROCESSO: 2009.63.02.009017-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADELINO PINDOBEIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 21/05/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 15/09/2009 15:15:00

PROCESSO: 2009.63.02.009019-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELIANA ESPINDOLA
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 21/05/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 15/09/2009 15:30:00

PROCESSO: 2009.63.02.009020-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA DUARTE MENDES
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 12/03/2010 14:00:00

PROCESSO: 2009.63.02.009021-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA AMELIA VIEIRA TRINDADE

ADVOGADO: SP192008 - SIMONE DE SOUSA SOARES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 05/03/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 15/09/2009 15:30:00

PROCESSO: 2009.63.02.009022-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO MANOEL NARDI
ADVOGADO: SP192008 - SIMONE DE SOUSA SOARES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 25/09/2009 12:00:00

PROCESSO: 2009.63.02.009023-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RONALDO DE ANGELI
ADVOGADO: SP103103 - ROSELY APARECIDA OYRA MELO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.02.009024-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BENEDITA XAVIER DOS SANTOS
ADVOGADO: SP215399 - PATRICIA BALLERA VENDRAMINI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 23/10/2009 10:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 15/09/2009 16:00:00

PROCESSO: 2009.63.02.009025-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE CARLOS SILVESTRE
ADVOGADO: SP205856 - DANIEL APARECIDO MURCIA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 12/03/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 15/09/2009 16:15:00

PROCESSO: 2009.63.02.009026-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUCRECIA ROSSITTI GUIDONI
ADVOGADO: SP190709 - LUIZ DE MARCHI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 02/10/2009 10:00:00

PROCESSO: 2009.63.02.009027-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA JOSE BEZERRA
ADVOGADO: SP190709 - LUIZ DE MARCHI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 16/10/2009 10:00:00

PROCESSO: 2009.63.02.009028-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIANA DE SOUSA VENANCIO
ADVOGADO: SP190709 - LUIZ DE MARCHI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 23/10/2009 10:00:00

PROCESSO: 2009.63.02.009029-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INGRID CORTE BRILHO COSTA
ADVOGADO: SP190709 - LUIZ DE MARCHI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 25/09/2009 12:00:00

PROCESSO: 2009.63.02.009030-1

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NEIDE DE PIETRO APPOLINARIO
ADVOGADO: SP262984 - DIEGO RICARDO TEIXEIRA CAETANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 11/03/2010 15:40:00

PROCESSO: 2009.63.02.009031-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE PEDRO BARDELLA
ADVOGADO: SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 12/03/2010 14:20:00

PROCESSO: 2009.63.02.009032-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NILO CESAR GALDIANO
ADVOGADO: SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 25/09/2009 12:00:00

PROCESSO: 2009.63.02.009033-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DE LOURDES OLIVEIRA MURARI
ADVOGADO: SP288836 - NATHALIA ALEXANDRE RAMOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.02.009034-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROSA SOARES TOZETI
ADVOGADO: SP161512 - VICENTE DE CAMPOS NETO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 12/03/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 15/09/2009 16:15:00

PROCESSO: 2009.63.02.009035-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OZEAS LUIZ DOS SANTOS
ADVOGADO: SP161512 - VICENTE DE CAMPOS NETO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 12/03/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 15/09/2009 16:45:00

PROCESSO: 2009.63.02.009036-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUCIA FERNANDES VIEIRA
ADVOGADO: SP161512 - VICENTE DE CAMPOS NETO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 12/03/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 15/09/2009 17:30:00

PROCESSO: 2009.63.02.009037-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: WALDEMIR ROBERTO RIZZO
ADVOGADO: SP161512 - VICENTE DE CAMPOS NETO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 25/09/2009 12:00:00

PROCESSO: 2009.63.02.009038-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUZIA APARECIDA BORTOLOTE
ADVOGADO: SP218064 - ALINE PATRICIA HERMINIO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 19/03/2010 11:00:00

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 16/09/2009 08:45:00

PROCESSO: 2009.63.02.009039-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: WANDA LOURDES BRAZ DI ASCENCAO
ADVOGADO: SP161512 - VICENTE DE CAMPOS NETO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 19/03/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 16/09/2009 08:45:00

PROCESSO: 2009.63.02.009040-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AGOSTINHO APARECIDO MIALICHI
ADVOGADO: SP161512 - VICENTE DE CAMPOS NETO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 12/03/2010 14:40:00

PROCESSO: 2009.63.02.009041-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FILOMENA SOARES PEREIRA PIRES
ADVOGADO: SP218064 - ALINE PATRICIA HERMINIO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 19/03/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 16/09/2009 09:30:00

PROCESSO: 2009.63.02.009042-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOEL CLOVIS DELIBO
ADVOGADO: SP200476 - MARLEI MAZOTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 25/09/2009 12:00:00

PROCESSO: 2009.63.02.009043-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FERNANDO ROBERTO GALAN BUCK
ADVOGADO: SP200476 - MARLEI MAZOTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 19/03/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 16/09/2009 09:30:00

PROCESSO: 2009.63.02.009044-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CELIA BATISTA CAIRES
ADVOGADO: SP218064 - ALINE PATRICIA HERMINIO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 19/03/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 16/09/2009 10:15:00

PROCESSO: 2009.63.02.009045-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUCELIO CASSIANO DA SILVA
ADVOGADO: SP200476 - MARLEI MAZOTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 19/03/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 16/09/2009 10:15:00

PROCESSO: 2009.63.02.009046-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GONCALVES FERREIRA
ADVOGADO: SP200476 - MARLEI MAZOTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 12/03/2010 15:00:00

PROCESSO: 2009.63.02.009047-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GIRLENE APARECIDA SABINO
ADVOGADO: SP218064 - ALINE PATRICIA HERMINIO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 19/03/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 16/09/2009 11:00:00

PROCESSO: 2009.63.02.009048-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SILVIO LUIZ MANCA
ADVOGADO: SP207304 - FERNANDO RICARDO CORREA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 25/09/2009 12:00:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 49
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 49

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS COM ADVOGADO EM 13/08/2009

UNIDADE: RIBEIRÃO PRETO

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2009.63.02.009050-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SERGIO LUIZ CAFFER
ADVOGADO: SP207304 - FERNANDO RICARDO CORREA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 25/09/2009 12:00:00

PROCESSO: 2009.63.02.009051-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NIVALDO PEIXOTO BARBOSA
ADVOGADO: SP218064 - ALINE PATRICIA HERMINIO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 14/05/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 16/09/2009 11:00:00

PROCESSO: 2009.63.02.009052-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA REGINA TOZZI VEDOVATO
ADVOGADO: SP190709 - LUIZ DE MARCHI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 23/10/2009 10:00:00

PROCESSO: 2009.63.02.009053-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RUTH TOCHINI
ADVOGADO: SP165939 - RODRIGO JOSÉ LARA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.02.009054-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JORGE CARLOS ORIA
ADVOGADO: SP268033 - DEBORA MARGONY COELHO MAIA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 11/12/2009 11:00:00

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 16/09/2009 13:00:00

PROCESSO: 2009.63.02.009055-6

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: SONIA BORSANI

ADVOGADO: SP218105 - LUCIO RAFAEL TOBIAS VIEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 03/11/2009 15:00:00

PROCESSO: 2009.63.02.009056-8

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA BEATRIZ DE SOUZA SOARES

ADVOGADO: SP067145 - CATARINA LUIZA RIZZARDO ROSSI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 12/03/2010 15:20:00

PROCESSO: 2009.63.02.009057-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: TERESINHA DOMINGOS DE LYRA

ADVOGADO: SP092282 - SERGIO GIMENES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 12/03/2010 15:40:00

PROCESSO: 2009.63.02.009058-1

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: NICOLA BOFFI

ADVOGADO: SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.02.009059-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: GERALDO RIBEIRO DA CUNHA

ADVOGADO: SP171471 - JULIANA NEVES BARONE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

COLETIVA: 26/03/2010 11:00:00

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 16/09/2009 13:45:00

PROCESSO: 2009.63.02.009060-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: CLOTILDE TEODORO DOS SANTOS

ADVOGADO: SP109083 - SANDRA ALVES DE SOUSA RUFATO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

COLETIVA: 26/03/2010 11:00:00

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 16/09/2009 14:00:00

PROCESSO: 2009.63.02.009061-1

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: SILVIO ANTONIO DO REGO

ADVOGADO: SP152855 - VILJA MARQUES ASSE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

COLETIVA: 29/01/2010 11:00:00

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 16/09/2009 14:00:00

PROCESSO: 2009.63.02.009062-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOSIANE PATRICIA BELOTI

ADVOGADO: SP171471 - JULIANA NEVES BARONE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 16/03/2010 14:00:00

PROCESSO: 2009.63.02.009064-7

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: OVERALDO DA SILVA TELES

ADVOGADO: SP228967 - ALEXANDRE SANTO NICOLA DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 21/05/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 16/09/2009 14:30:00

PROCESSO: 2009.63.02.009067-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIA BENEDITA BATISTETI PIOVAM
ADVOGADO: SP228967 - ALEXANDRE SANTO NICOLA DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 25/09/2009 10:00:00

PROCESSO: 2009.63.02.009070-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE CAETANO
ADVOGADO: SP243434 - EDUARDO DA SILVA CHIMENES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.02.009072-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLEIBER ANTONIO BODELON
ADVOGADO: SP122469 - SIMONE APARECIDA GOUVEIA SCARELLI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 21/05/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 16/09/2009 14:45:00

PROCESSO: 2009.63.02.009074-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARISTELA FLORA BAPTISTUCCI
ADVOGADO: SP122469 - SIMONE APARECIDA GOUVEIA SCARELLI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 21/05/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 16/09/2009 14:45:00

PROCESSO: 2009.63.02.009079-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MATHEUS CARLOS DA COSTA
ADVOGADO: SP239551 - DEREH DE CAMARGO DALMAZO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.02.009082-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADILSON FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP163381 - LUIS OTAVIO DALTO DE MORAES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.02.009083-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOANITA DE SOUSA CARNEIRO
ADVOGADO: SP018430 - JOSE OSVALDO NEGRINI QUIRINO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.02.009084-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CELINA LEGURI RUFO
ADVOGADO: SP080414 - MAURICIO DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 26/03/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 16/09/2009 15:15:00

PROCESSO: 2009.63.02.009085-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: THERESA BATISTA BITTENCOURT

ADVOGADO: SP171806 - VIVIANE DE FREITAS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 30/10/2009 10:00:00

PROCESSO: 2009.63.02.009086-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JACIRA BRAZ DOS SANTOS
ADVOGADO: SP080414 - MAURICIO DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 16/10/2009 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 16/09/2009 15:30:00

PROCESSO: 2009.63.02.009087-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: QUITERIA ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP220099 - ERIKA VALIM DE MELO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 21/05/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 16/09/2009 15:30:00

PROCESSO: 2009.63.02.009089-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SANDRA APARECIDA DA SILVA MANCO
ADVOGADO: SP080414 - MAURICIO DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 09/10/2009 12:00:00

PROCESSO: 2009.63.02.009090-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SANDRA MARIA CORRADI
ADVOGADO: SP163381 - LUIS OTAVIO DALTO DE MORAES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 16/03/2010 15:00:00

PROCESSO: 2009.63.02.009091-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LAISLA APARECIDA DE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO: SP144961 - ROSECLEIDE SIQUEIRA DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 25/09/2009 12:00:00

PROCESSO: 2009.63.02.009092-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE BARBOSA
ADVOGADO: SP128863 - EDSON ARTONI LEME
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 16/03/2010 15:20:00

PROCESSO: 2009.63.02.009093-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IARA GONCALVES FRANCO
ADVOGADO: SP258155 - HELOISA ASSIS HERNANDES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 26/02/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 16/09/2009 16:00:00

PROCESSO: 2009.63.02.009094-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BENEDITO JOAO ZIVIANI JUNIOR
ADVOGADO: SP207304 - FERNANDO RICARDO CORREA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 02/04/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 16/09/2009 16:15:00

PROCESSO: 2009.63.02.009095-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ISABEL MASCHIO GIUSTI
ADVOGADO: SP274097 - JOSEMARA PATETE DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 16/03/2010 15:40:00

PROCESSO: 2009.63.02.009097-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GERALDO PEREIRA GUIMARAES
ADVOGADO: SP089934 - MARTA HELENA GERALDI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 02/04/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 16/09/2009 16:15:00

PROCESSO: 2009.63.02.009098-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE PEREIRA GUIMARAES
ADVOGADO: SP089934 - MARTA HELENA GERALDI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 02/04/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 16/09/2009 16:45:00

PROCESSO: 2009.63.02.009099-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANA MARIA DE ANDRADE DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP207304 - FERNANDO RICARDO CORREA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 17/03/2010 14:00:00

PROCESSO: 2009.63.02.009100-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JACO PINTO CORREIA
ADVOGADO: SP207304 - FERNANDO RICARDO CORREA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.02.009101-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GENELCI DALPIAN
ADVOGADO: SP093389 - AMAURI GRIFFO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.02.009102-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ ANTONIO VIEIRA
ADVOGADO: SP202605 - FABIANA APARECIDA FERNANDES CASTRO SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 09/04/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 16/09/2009 17:30:00

PROCESSO: 2009.63.02.009104-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DORIVAL BERNARDES DE CASTRO
ADVOGADO: SP202605 - FABIANA APARECIDA FERNANDES CASTRO SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 09/04/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 17/09/2009 08:45:00

PROCESSO: 2009.63.02.009105-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IVONITO SANTOS CORTES
ADVOGADO: SP188352 - JEDER BETHSAIDA BARBOSA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 02/04/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 17/09/2009 08:45:00

PROCESSO: 2009.63.02.009106-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANGELINA BALSANELO PONTES
ADVOGADO: SP149014 - EDNEI MARCOS ROCHA DE MORAIS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 09/04/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 17/09/2009 09:30:00

PROCESSO: 2009.63.02.009107-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: APARECIDA QUIRINO DE CAMARGOS DA SILVA
ADVOGADO: SP149014 - EDNEI MARCOS ROCHA DE MORAIS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 09/04/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 17/09/2009 09:30:00

PROCESSO: 2009.63.02.009108-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIA DIAS
ADVOGADO: SP032114 - LUIZ FERNANDO MAISTRELLO GAYA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 09/04/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 17/09/2009 10:15:00

PROCESSO: 2009.63.02.009109-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO MAURO TERRA LOPES
ADVOGADO: SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 02/10/2009 10:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 17/09/2009 10:15:00

PROCESSO: 2009.63.02.009110-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANA TEREZA TONETI GANZELLA
ADVOGADO: SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 17/03/2010 14:20:00

PROCESSO: 2009.63.02.009111-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DEJANIRA LEANDRO DA SILVA LIMA
ADVOGADO: SP243929 - HELEN AGDA ROCHA DE MORAIS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 09/04/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 17/09/2009 11:00:00

PROCESSO: 2009.63.02.009112-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA AP REZENDE DOS SANTOS
ADVOGADO: SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 25/09/2009 12:00:00

PROCESSO: 2009.63.02.009113-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO PAZ MERCHAN
ADVOGADO: SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 17/03/2010 14:40:00

PROCESSO: 2009.63.02.009114-7

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: APARECIDA MERLIN BRAYN

ADVOGADO: SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 17/03/2010 15:00:00

PROCESSO: 2009.63.02.009115-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: NOEME OLIVEIRA DE JESUS FERNANDES

ADVOGADO: SP206462 - LUIZ ARTHUR PACHECO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

COLETIVA: 09/04/2010 11:00:00

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 17/09/2009 11:00:00

PROCESSO: 2009.63.02.009116-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOSE ROBERTO DE SA

ADVOGADO: SP175721 - PATRICIA FELIPE LEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 09/10/2009 12:00:00

PROCESSO: 2009.63.02.009117-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: SONIA MARIA RAMOS DE LUCCA

ADVOGADO: SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

COLETIVA: 23/04/2010 11:00:00

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 17/09/2009 13:00:00

PROCESSO: 2009.63.02.009118-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ALCIDES FRANCISCATI

ADVOGADO: SP206462 - LUIZ ARTHUR PACHECO

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.02.009119-6

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: SILVIA GUALBERTO

ADVOGADO: SP160664 - LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.02.009120-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: FERNANDO PAES DE BARROS MACHADO

ADVOGADO: SP121314 - DANIELA STEFANO

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.02.009121-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ROSELI DA SILVA

ADVOGADO: SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

COLETIVA: 07/05/2010 11:00:00

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 17/09/2009 13:45:00

PROCESSO: 2009.63.02.009122-6

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ABIGAIL DE FARIA ROMAO

ADVOGADO: SP095778 - LUIZ ANTONIO DE MORAES

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.02.009123-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IRMA DE OLIVEIRA ALVES PEREIRA
ADVOGADO: SP141635 - MARCOS DE ASSIS SERRAGLIA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 07/05/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 17/09/2009 14:00:00

PROCESSO: 2009.63.02.009124-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SONIA DA SILVA QUINTAN
ADVOGADO: SP258351 - JOAO ANSELMO ALVES DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 21/05/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 17/09/2009 14:00:00

PROCESSO: 2009.63.02.009125-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA ALVES SCARPIM
ADVOGADO: SP212257 - GISELA TERCINI PACHECO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 25/09/2009 10:00:00

PROCESSO: 2009.63.02.009126-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ILZA MARQUES HONORIO
ADVOGADO: SP141635 - MARCOS DE ASSIS SERRAGLIA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 30/10/2009 10:00:00

PROCESSO: 2009.63.02.009127-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALERIA NICOLAS
ADVOGADO: SP150596 - ANA PAULA ACKEL RODRIGUES DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 09/10/2009 12:00:00

PROCESSO: 2009.63.02.009128-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUZILENA DA SILVA
ADVOGADO: SP212257 - GISELA TERCINI PACHECO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 25/09/2009 10:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 17/09/2009 14:30:00

PROCESSO: 2009.63.02.009129-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANDRESSA TAMIRES PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP290789 - JOÃO AUGUSTO FURNIEL
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 30/10/2009 10:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 17/09/2009 14:45:00

PROCESSO: 2009.63.02.009130-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SIMONE MARTINS PEREIRA
ADVOGADO: SP290789 - JOÃO AUGUSTO FURNIEL
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 25/09/2009 10:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 17/09/2009 14:45:00

PROCESSO: 2009.63.02.009131-7

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BRASILINA DOS SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO: SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 17/03/2010 15:20:00

PROCESSO: 2009.63.02.009132-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SANDRA MARCIA ALVES
ADVOGADO: SP109083 - SANDRA ALVES DE SOUSA RUFATO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 09/10/2009 12:00:00

PROCESSO: 2009.63.02.009133-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUZIA APARECIDA VIEIRA DOS REIS
ADVOGADO: SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 25/09/2009 12:00:00

PROCESSO: 2009.63.02.009134-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ MARIO MASSON
ADVOGADO: SC009399 - CLAITON LUIS BORK
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.02.009135-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EVA MARIA LOGARES
ADVOGADO: SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 17/03/2010 15:40:00

PROCESSO: 2009.63.02.009136-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ISAURA IGNACIO MAURICIO
ADVOGADO: SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 18/03/2010 14:00:00

PROCESSO: 2009.63.02.009137-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NAIR CRUZ DE MEDEIROS
ADVOGADO: SP139885 - ANTONIO ROBERTO BIZIO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.02.009138-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NAIR CRUZ DE MEDEIROS
ADVOGADO: SP139885 - ANTONIO ROBERTO BIZIO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.02.009139-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DIVA ROSARIO DA SILVA
ADVOGADO: SP175659 - PAULO ROBERTO DE CASTRO LACERDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 21/05/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 17/09/2009 15:15:00

PROCESSO: 2009.63.02.009140-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: WALDEMAR DA SILVA PEDRO

ADVOGADO: SP175659 - PAULO ROBERTO DE CASTRO LACERDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 21/05/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 17/09/2009 15:30:00

PROCESSO: 2009.63.02.009141-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NEUZA ANGELA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP175659 - PAULO ROBERTO DE CASTRO LACERDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 18/03/2010 14:20:00

PROCESSO: 2009.63.02.009142-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DOS REIS SILVEIRA MACHADO
ADVOGADO: SP175659 - PAULO ROBERTO DE CASTRO LACERDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 25/09/2009 12:00:00

PROCESSO: 2009.63.02.009143-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALZIRA AMBROSIO LANSA
ADVOGADO: SP062961 - JOAO CARLOS GERBER
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 25/09/2009 10:00:00

PROCESSO: 2009.63.02.009144-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RUDINEA DE SOUZA OLIVEIRA
ADVOGADO: SC009399 - CLAITON LUIS BORK
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.02.009145-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLEIDE APARECIDA PERANDINI
ADVOGADO: SC009399 - CLAITON LUIS BORK
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.02.009146-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ARMANDO ROSALIN
ADVOGADO: SC009399 - CLAITON LUIS BORK
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.02.009147-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ARMANDO ROSALIN
ADVOGADO: SC009399 - CLAITON LUIS BORK
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.02.009148-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NADIA HADDAD
ADVOGADO: SP034312 - ADALBERTO GRIFFO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.02.009149-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLEUSA BRAZ DA SILVA
ADVOGADO: SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 25/09/2009 10:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 17/09/2009 15:30:00

3) Outros Juizados:

PROCESSO: 2009.63.02.009063-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANA CAROLINA DE ANDRADE CHAVES
ADVOGADO: SP196117 - SERGIO HENRIQUE PACHECO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.02.009065-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MOACIR DE SOUZA
ADVOGADO: SP190709 - LUIZ DE MARCHI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 25/09/2009 12:00:00

PROCESSO: 2009.63.02.009068-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ITAMAR FERREIRA DA COSTA
ADVOGADO: SP186602 - RODRIGO DOS SANTOS POLICENO BERNARDES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 16/03/2010 14:20:00

PROCESSO: 2009.63.02.009071-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOÃO NORIVALDO SUFIATI
ADVOGADO: SP178010 - FLÁVIA TOSTES MANSUR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 25/09/2009 12:00:00

PROCESSO: 2009.63.02.009073-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE CARLOS PEREIRA
ADVOGADO: SP122295 - REGINA CRISTINA FULGUERAL
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 25/09/2009 12:00:00

PROCESSO: 2009.63.02.009075-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOÃO BATISTA DE CARVALHO NETO
ADVOGADO: SP170903 - ANTONIO HARUMI SETO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 25/09/2009 12:00:00

PROCESSO: 2009.63.02.009076-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SILVIA HELENA BURANELO
ADVOGADO: SP019188 - HYDER FREIRE PEREIRA JUNIOR
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.02.009077-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO VIEIRA ADAO
ADVOGADO: SP247873 - SEBASTIÃO FELIX DA SILVA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.02.009078-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NAIR LOURDES VICENTINI
ADVOGADO: SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 25/09/2009 12:00:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 84
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 9
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 93

**ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS COM ADVOGADO EM 14/08/2009**

UNIDADE: RIBEIRÃO PRETO

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

**PROCESSO: 2009.63.02.009153-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PAULO FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO: SP200482 - MILENE ANDRADE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 21/05/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 17/09/2009 16:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.009154-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RICARDO DA COSTA
ADVOGADO: SP102157 - DARCI APARECIDO HONORIO
RÉU: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT**

**PROCESSO: 2009.63.02.009156-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ERCILIO VIZENTIM
ADVOGADO: SP163909 - FABRICIO VACARO DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.02.009157-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA ANTONIA DE PAULA LIMA
ADVOGADO: MG087410 - SEBASTIÃO GERALDO DE PÁDUA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.02.009158-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE SOARES DE SALES
ADVOGADO: SP163909 - FABRICIO VACARO DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.02.009159-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IRANETE DOS SANTOS
ADVOGADO: SP163909 - FABRICIO VACARO DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 21/05/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 17/09/2009 16:15:00**

**PROCESSO: 2009.63.02.009160-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADRIANA APARECIDA MALAGUTTI DE ABREU
ADVOGADO: SP153691 - EDINA FIORI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 21/05/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 17/09/2009 16:15:00**

PROCESSO: 2009.63.02.009161-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DE LOURDES ROCHA PONCE
ADVOGADO: SP141635 - MARCOS DE ASSIS SERRAGLIA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 30/10/2009 10:00:00

PROCESSO: 2009.63.02.009162-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: TEREZINHA ALVES MARTINS
ADVOGADO: SP274081 - JAIR FIORE JÚNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 21/05/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 17/09/2009 16:45:00

PROCESSO: 2009.63.02.009164-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO DONIZETE DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP153691 - EDINA FIORI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 09/10/2009 12:00:00

PROCESSO: 2009.63.02.009165-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JUNILSON SILVA TRINDADE
ADVOGADO: SP171476 - LEILA DOS REIS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 21/05/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 17/09/2009 17:30:00

PROCESSO: 2009.63.02.009166-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUCIA HELENA DE OLIVEIRA CARVALHO
ADVOGADO: SP171720 - LILIAN CRISTINA BONATO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 21/05/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 18/09/2009 08:45:00

PROCESSO: 2009.63.02.009167-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FERNANDO APARECIDO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP258777 - MARCELA DE PAULA E SILVA SIMAO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 21/05/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 18/09/2009 08:45:00

PROCESSO: 2009.63.02.009168-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE ELADIO LIMA
ADVOGADO: SP200476 - MARLEI MAZOTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.02.009169-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA HELENA REIS
ADVOGADO: SP200476 - MARLEI MAZOTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 18/03/2010 14:40:00

PROCESSO: 2009.63.02.009170-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE LUIZ MORAIS
ADVOGADO: SP200476 - MARLEI MAZOTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

COLETIVA: 21/05/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 18/09/2009 09:30:00

PROCESSO: 2009.63.02.009171-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VERA LUCIA GARCIA MINGONI
ADVOGADO: SP248879 - KLEBER ALLAN FERNANDEZ DE SOUZA ROSA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.02.009172-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO TAROZO JACOMINI
ADVOGADO: SP200476 - MARLEI MAZOTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 18/03/2010 15:00:00

PROCESSO: 2009.63.02.009173-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: XENIA DE CAMPOS PINTO GHESSI
ADVOGADO: SP118660 - NOEMIA ZANGUETIN GOMES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.02.009174-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MANOEL DE FREITAS NETO
ADVOGADO: SP124715 - CASSIO BENEDICTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.02.009175-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JAZIEL BENEDICTO PITELLI
ADVOGADO: SP159865 - ROBERTO JAZIEL PITELLI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.02.009176-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARLOS EDUARDO THOME
ADVOGADO: SP118660 - NOEMIA ZANGUETIN GOMES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.02.009177-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA ANGELINA LIBERALESSO DASSIE
ADVOGADO: SP095564 - MARCOS JOSE CAPELARI RAMOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 21/05/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 18/09/2009 09:30:00

PROCESSO: 2009.63.02.009178-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ISABEL CRISTINA DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP196059 - LUIS FERNANDO PERES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.02.009179-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SIDNEIA DA SILVA MAGRINI
ADVOGADO: SP151626 - MARCELO FRANCO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 21/05/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 28/08/2009 17:30:00

PROCESSO: 2009.63.02.009180-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MAURO DE FREITAS
ADVOGADO: SP081886 - EDVALDO BOTELHO MUNIZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 21/05/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 18/09/2009 10:15:00

PROCESSO: 2009.63.02.009181-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DE JESUS
ADVOGADO: SP212724 - CELIA CRISTINA FARIA DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 18/03/2010 15:20:00

PROCESSO: 2009.63.02.009182-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IRLEI APARECIDA FERREIRA
ADVOGADO: SP081886 - EDVALDO BOTELHO MUNIZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 21/05/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 18/09/2009 10:15:00

PROCESSO: 2009.63.02.009183-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LINEU TELES GOMES
ADVOGADO: SP200476 - MARLEI MAZOTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 21/05/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 18/09/2009 11:00:00

PROCESSO: 2009.63.02.009184-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALTER MANOEL DOS SANTOS
ADVOGADO: SP081886 - EDVALDO BOTELHO MUNIZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 18/03/2010 15:40:00

PROCESSO: 2009.63.02.009185-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO MARCOS LONCHARICH
ADVOGADO: SP261799 - RONALDO FAVERO DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 21/05/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 18/09/2009 11:00:00

PROCESSO: 2009.63.02.009186-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELIANE MARA DOS SANTOS PINTO
ADVOGADO: SP133791 - DAZIO VASCONCELOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 21/05/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 18/09/2009 13:00:00

PROCESSO: 2009.63.02.009187-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANA MARIA DORADO DA SILVA
ADVOGADO: SP261799 - RONALDO FAVERO DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 21/05/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 18/09/2009 13:45:00

PROCESSO: 2009.63.02.009188-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOSE CARLOS PARREIRAS E SILVA
ADVOGADO: SP095564 - MARCOS JOSE CAPELARI RAMOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.02.009189-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA AUGUSTA MOREIRA DAMENTO
ADVOGADO: SP095564 - MARCOS JOSE CAPELARI RAMOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.02.009190-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE ZAMPIERI
ADVOGADO: SP153940 - DENILSON MARTINS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.02.009191-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IVO BERTONE
ADVOGADO: SP095564 - MARCOS JOSE CAPELARI RAMOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.02.009192-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NEUZA APARECIDA DA SILVA DE JESUS
ADVOGADO: SP202605 - FABIANA APARECIDA FERNANDES CASTRO SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 19/03/2010 14:00:00

PROCESSO: 2009.63.02.009193-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SERGIO LUIZ LIMA DE MORAES
ADVOGADO: SP202605 - FABIANA APARECIDA FERNANDES CASTRO SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 09/10/2009 12:00:00

PROCESSO: 2009.63.02.009194-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SILVIA SUSAN SOARES GONCALVES MARQUES
ADVOGADO: SP244686 - RODRIGO STÁBILE DO COUTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 09/10/2009 12:00:00

PROCESSO: 2009.63.02.009198-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO JOSE DOS ANJOS
ADVOGADO: SP176725 - MARCIA MOREIRA GARCIA DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 21/05/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 18/09/2009 14:00:00

PROCESSO: 2009.63.02.009199-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LIDIA GONDEK DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP176725 - MARCIA MOREIRA GARCIA DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 30/10/2009 11:00:00

PROCESSO: 2009.63.02.009200-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AMAURI ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP176725 - MARCIA MOREIRA GARCIA DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 09/10/2009 12:00:00

PROCESSO: 2009.63.02.009201-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ADEMIR BARBOSA DE BARROS

ADVOGADO: SP197589 - ANDREA PINHEIRO DE SOUZA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 19/03/2010 14:40:00

PROCESSO: 2009.63.02.009202-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: LUIZ JORGETTE FILHO

ADVOGADO: SP103112 - ELIALBA FRANCISCA ANTONIA DANIEL

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

3) Outros Juízos:

PROCESSO: 2009.63.02.009195-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: SANDRA APARECIDA DE MESQUITA

ADVOGADO: SP252455 - MARINA BÍSCARO ROSATI

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.02.009196-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: SP081886 - EDVALDO BOTELHO MUNIZ

RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)

PROCESSO: 2009.63.02.009197-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: OSVALDO SACHETTI FILHO

ADVOGADO: SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 09/10/2009 12:00:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 45

2)TOTAL RECURSOS: 0

3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 3

4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0

TOTAL DE PROCESSOS: 48

,JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO

2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO

EXPEDIENTE Nº 385/ 2009

2005.63.02.006409-6 - PALOMA DA SILVA GONÇALVES (ADV-OAB-SP201064 - LUZIA DE OLIVEIRA SILVA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID). DECISÃO Nr: 6302019938/2009:

"Vistos. Verifico

que não foi possível expedir requisição de pagamento em razão de irregularidade no CPF da parte autora.

Assim, intime-se

o advogado para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar o CPF da parte autora, já que, em razão dessa irregularidade, não

é possível expedir requisição de pagamento, pois o CPF regular é dado obrigatório, conforme o que consta no artigo 6º,

inciso IV, da Resolução n º 55, de 14 de maio de 2009, do Conselho da Justiça Federal. Após, cumprida a determinação,

requisite-se. No silêncio, ao arquivo sobrestado. Int. Cumpra-se."

2005.63.02.007253-6 - SERGIO DELLA RICCI E OUTROS (ADV-OAB-SP164147 - EDNA APARECIDA FERNANDES DE AGUIAR ALIOTI e ADV-OAB-SP201064 - LUZIA DE OLIVEIRA SILVA); LUCIA APARECIDA DELLA RICCI SCRIDELLI ; LUZIA APARECIDA DELLA RICCI ROSSANESE ; LAURINDA DELLA RICCI STELLA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID). DECISÃO Nr: 6302019965/2009: "Vistos. Considerando que houve erro material na decisão nº 19657/2009, determino que onde lê-se: "Face à documentação acostada defiro a habilitação: Sérgio Della Ricci - CPF 442.881.238-87 (1/4); Lúcia Aparecida Della Ricci Scridelli - CPF 000.550.288-88 (1/4); Luzia Aparecida Della Ricci - CPF 375.435.808-10 (1/4); Laurinda Della Ricci Stella - CPF 113.060.568-02 (1/4).", leia-se: "Face à documentação acostada defiro a habilitação: Sérgio Della Ricci - CPF 442.881.238-87 (1/4); Lúcia Aparecida Della Ricci Scridelli - CPF 270.465.538-31 (1/4); Luzia Aparecida Della Ricci Rossanese- CPF 063.848.928-80 (1/4); Laurinda Della Ricci Stella - CPF 113.060.568-02 (1/4)." Prossiga-se."

2006.63.02.004756-0 - VITOR DAS GRACAS GOMES SANTOS (ADV-OAB-SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID). DECISÃO Nr: 6302019942/2009: "Vistos. Homologo o parecer apresentado pela contadoria judicial. Ciência às partes sobre os valores homologados para que, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestem-se. Transcorrido o prazo sem manifestação, será presumida a concordância com os cálculos e expedido requisição de pagamento. Int. Cumpra-se."

2006.63.02.009695-8 - JOSE SOARES DE MATOS (ADV-OAB-SP233482 - RODRIGO VITAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID). DECISÃO Nr: 6302019969/2009: "Vistos. Remetam-se os autos à contadoria para parecer/cálculo acerca da petição do INSS. Após, tornem conclusos."

2006.63.02.011993-4 - ISABEL DE OLIVEIRA ROSADA (ADV-OAB-SP067145 - CATARINA LUIZA RIZZARDO ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID). DECISÃO Nr: 6302019940/2009: "Vistos. Homologo o parecer apresentado pela contadoria judicial. Ciência às partes sobre os valores homologados para que, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestem-se. Transcorrido o prazo sem manifestação, será presumida a concordância com os cálculos e expedido requisição de pagamento. Int. Cumpra-se."

2006.63.02.013173-9 - VALDEVINA FERREIRA FARIA DA SILVA (ADV-OAB-SP225003 - MARIA ISABEL OLYMPIO BENEDITINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID). DECISÃO Nr: 6302019943/2009: "Vistos. Homologo o parecer apresentado pela contadoria judicial. Ciência às partes sobre os valores homologados para que, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestem-se. Transcorrido o prazo sem manifestação, será presumida a concordância com os cálculos e expedido requisição de pagamento. Int. Cumpra-se."

2006.63.02.013343-8 - DOLSINA RITA NUNES (ADV-OAB-SP183610 - SILVANE CIOCARI KAWAKAMI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID). DECISÃO Nr: 6302019944/2009: "Vistos. Homologo o parecer apresentado pela contadoria judicial. Ciência às partes sobre os valores homologados para que, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestem-se. Transcorrido o prazo sem manifestação, será presumida a concordância com os cálculos e expedido requisição de pagamento. Int. Cumpra-se."

2006.63.02.014589-1 - ROMEU GONÇALVES BARROSO (ADV-OAB-SP084546 - ELIANA MARCIA CREVELIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID). DECISÃO Nr: 6302019941/2009: "Vistos. Homologo o parecer apresentado pela contadoria judicial. Ciência às partes sobre os valores homologados para que, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestem-se. Transcorrido o prazo sem manifestação, será presumida a concordância com os cálculos e expedido requisição de pagamento. Int. Cumpra-se."

2007.63.02.001536-7 - DECIO LUIZ NASCIMENTO (ADV-OAB-SP124715 - CASSIO BENEDICTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID). DECISÃO Nr: 6302019939/2009: "Vistos. Homologo o parecer apresentado pela contadoria judicial. Ciência às partes sobre os valores homologados para que, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestem-se. Transcorrido o prazo sem manifestação, será presumida a concordância com os cálculos e expedido requisição de pagamento. Int. Cumpra-se."

2007.63.02.009311-1 - MARIA SERAFIM DE LIMA (ADV-OAB-SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID). DECISÃO Nr: 6302019928/2009: "Vistos. Considerando que não foi possível expedir a requisição de pagamento em razão da divergência encontrada no nome do advogado com o cadastro da Receita, determino a inclusão no sistema do Juizado do nome do advogado conforme consta no cadastro da Receita Federal. Após, expeça-se RPV, com destaque. Cumpra-se. Int."

2008.63.02.001103-2 - LAERTE CALOURA CORSE (ADV-OAB-SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID). DECISÃO Nr: 6302019933/2009: "Vistos. Considerando que não foi possível expedir a requisição de pagamento em razão da divergência encontrada no nome do advogado com o cadastro da Receita, determino a inclusão no sistema do Juizado do nome do advogado conforme consta no cadastro da Receita Federal. Após, expeça-se RPV, com destaque. Cumpra-se. Int."

2008.63.02.004113-9 - AMELIA BARATO THOMAZELLI (ADV-OAB-SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID). DECISÃO Nr: 6302019929/2009: "Vistos. Considerando que não foi possível expedir a requisição de pagamento em razão da divergência encontrada no nome do advogado com o cadastro da Receita, determino a inclusão no sistema do Juizado do nome do advogado conforme consta no cadastro da Receita Federal. Após, expeça-se RPV, com destaque. Cumpra-se. Int."

2008.63.02.006613-6 - IRENE FERNANDES BORGHINI (ADV-OAB-SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID). DECISÃO Nr: 6302019930/2009: "Vistos. Considerando que não foi possível expedir a requisição de pagamento em razão da divergência encontrada no nome do advogado com o cadastro da Receita, determino a inclusão no sistema do Juizado do nome do advogado conforme consta no cadastro da Receita Federal. Após, expeça-se RPV, com destaque. Cumpra-se. Int."

2008.63.02.008853-3 - MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA VENANCIO (ADV-OAB-SP228568 - DIEGO GONCALVES DE

ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID). DECISÃO Nr: 6302019931/2009: "Vistos.

Considerando que não foi possível expedir a requisição de pagamento em razão da divergência encontrada no nome do

advogado com o cadastro da Receita, determino a inclusão no sistema do Juizado do nome do advogado conforme

consta no cadastro da Receita Federal. Após, expeça-se RPV, com destaque. Cumpra-se. Int."

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO
2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO

2009.63.02.003621-5 - DALVA DE OLIVEIRA MAZELLI (ADV. SP267995 - ANDRÉ ANTUNES) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): "Verifico que houve equívoco no lançamento do trânsito da r.

sentença, uma vez que há notícia da interposição de recurso de sentença nestes autos. Sendo assim,

DETERMINO o

cancelamento do trânsito da sentença. Intime-se a parte contrária para, no prazo legal, se assim o desejar, apresentar

contra-razões ao recurso interposto. Após, remetam-se os autos para a Turma Recursal deste Juizado para a apreciação

do recurso. Intimem-se."

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO
2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO

2009.63.02.005219-1 - ELIANE SILVA DE MEDEIROS (ADV. SP262556 - PAULO CESAR MARINI JUNIOR) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL: "JULGO PROCEDENTE o pedido"

2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÃO DE EXPEDIENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO

LOTE 12241 la0: NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS FOI DETERMINADA A PUBLICAÇÃO DO SEGUINTE

EXPEDIENTE: "Recebo o recurso da sentença em seus regulares efeitos de acordo com o art. 43 da Lei 9.099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas,

distribua-se o

processo à Egrégia Turma Recursal deste Juizado Especial. Cumpra-se."

2009.63.02.002641-6 - APARECIDO TADEU DE SOUZA (ADV. SP189302 - MARCELO GAINO COSTA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.003407-3 - ELIAS DE SISTO (ADV. SP189302 - MARCELO GAINO COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2008.63.02.012784-8 - ARLETE DE AGUIAR CREPALDI (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAI

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ
28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE Nº 2009/6304000824 - LOTE 10010

2008.63.04.005270-2 - JOSE JULIO PIEROBON (ADV. SP129347 - MAURA CRISTINA DE O PENTEADO CASTRO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora de revisão do benefício concedido

anteriormente a 27/06/1997, nos termos do artigo 269, IV, do CPC.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial. Defiro o benefício da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2008.63.04.005275-1 - EDUARDO RUZZA (ADV. SP241171 - DANIELA APARECIDA FLAUSINO NEGRINI) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

Ante o exposto, ACOLHO PARCIALMENTE os pedidos formulados pelo autor, EDUARDO RUZZA, nos termos do

disposto no artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil, para:

i) JULGAR IMPROCEDENTE o pedido de aposentadoria por tempo de contribuição;

ii) DECLARAR os períodos abaixo relacionados como de exercício de atividade insalubre, fator de conversão 1,40:

- de 07/10/1983 a 01/08/1989;

- de 04/03/1994 a 14/11/1994;

- de 21/11/1994 a 30/09/1996.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nessa instância judicial. Defiro o benefício da justiça gratuita. P.R.I.C.

2008.63.04.004949-1 - ROGERIO DIAS VILA (ADV. SP086355 - JOAQUIM AUGUSTO CASSIANO CARVALHO NEVES e

ADV. SP220393 - ERICA BERCELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar o INSS na CONCESSÃO do benefício

de aposentadoria por tempo de serviço ao autor, em percentual correspondente a 100% do valor do salário-de-benefício, o

qual deverá ser implementado, no prazo máximo de 30 (trinta dias) contados desta sentença, no valor mensal de R\$

2.284,80 (DOIS MIL DUZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS) para a competência de

julho/2009 consoante cálculo realizado pela Contadoria Judicial deste Juizado, que passa a fazer parte integrante desta

sentença. DIB em 08/12/2006.

Em razão da natureza alimentar do benefício ora concedido, bem como pelo risco de dano irreparável ou de difícil

reparação na hipótese de eventual demora na implantação do benefício, concedo desde já a antecipação dos efeitos da

tutela jurisdicional, para determinar ao INSS a implantação no prazo máximo de 30 (trinta) dias do benefício previdenciário,

independentemente do trânsito em julgado da presente sentença

CONDENO, outrossim, o INSS no PAGAMENTO das diferenças acumuladas desde 08/12/2006 até a competência de

julho/2009, que deverá ser realizado após certificado o trânsito em julgado desta decisão, no valor de R\$ 58.854,14

(CINQUENTA E OITO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E QUATORZE CENTAVOS), observada a

prescrição quinquenal, consoante cálculo realizado pela Contadoria Judicial deste Juizado.

Transitada em julgado a presente decisão, expeça-se o correspondente Ofício Requisitório ou precatório, para pagamento.
Sem condenação em honorários e em outras verbas de sucumbência, nesta instância judicial. Concedo os benefícios da justiça gratuita. P.R.I.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ
28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE Nº 2009/825 - lote 10015

2008.63.01.060498-8 - JOSE DE FATIMA PEREIRA (ADV. SP197558 - ALBERTO PIRES DE GODOY) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Designo audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 25/05/2010, às 14:00 horas, na sede deste Juizado. Intime-se.

2008.63.04.005172-2 - JOSIANE DO AMARAL GOMES (ADV. SP111937 - JOAQUIM ROQUE NOGUEIRA PAIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :
Indefiro o pedido formulado pela parte autora para que fosse oficiado o Centro Especializado no Tratamento de Dependência de Álcool e Drogas, uma vez que cabe à parte autora provar os fatos constitutivos de seu direito apresentando os documentos que entender necessários. Designo perícia médica indireta, na especialidade psiquiatria, a ser realizada neste Juizado Especial Federal no dia 26/10/2009, às 12h40min, devendo a parte autora apresentar os documentos, exames e relatórios médicos de seu falecido esposo. Redesigno a audiência para conhecimento de sentença a ser realizada em 10/12/2009, às 11:00 horas. Intimem-se as partes, inclusive o MPF.

2008.63.04.005238-6 - CLAUDIO ROBERTO FINATI (ADV. SP048169 - CLAUDIO ROBERTO FINATI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Determino seja intimado o autor para que no prazo de 10 (dez) dias se manifeste quanto a eventual interesse no prosseguimento do feito, uma vez que foi concedida administrativamente aposentadoria por tempo de contribuição, com NB 142.882.369/4, e DIB: 05/02/2009. Caso haja interesse deverá juntar, no mesmo prazo, cópia da contagem de tempo de contribuição apurada pelo INSS para concessão do referido benefício. Cancele-se a audiência agendada para 08/09/2009, às 11h30. Intimem-se as partes. Publique-se. Cumpra-se.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ
28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE Nº 2009/6304000826 LOTE 10027

2009.63.01.027931-0 - FLORIPES MARIANA DOS SANTOS (ADV. SP085825 - MARGARETE DAVI MADUREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .
Diante do exposto, julgo extinto o feito sem resolução de mérito, o que faço com fundamento no artigo 267, incisos III e IV do Código de Processo Civil, c/c artigo 51, § 1º, da Lei 9.099/95.

2009.63.01.026898-1 - JURANDIR RENOVATO DA SILVA (ADV. SP244369 - SALETE MARIA DE CARVALHO PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .
Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora de revisão do benefício

concedido

anteriormente a 27/06/1997, nos termos do artigo 269, IV, do CPC.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2008.63.03.004952-4 - MARGARIDA APPARECIDA DE MORAES SILVA (ADV. SP229187 - RENATA MARA SILVA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

Ante todo o exposto, JULGO PROCEDENTE a ação para condenar o INSS ao cumprimento das seguintes obrigações de

fazer:

1.ª - Elaborar novo cálculo da renda mensal inicial (RMI) do benefício da parte autora, aplicando aos salários-de-

contribuição anteriores à referência de março de 1994 a variação acumulada integral do Índice de Reajuste do Salário

Mínimo (IRSM), incluído o percentual de 39,67%, relativo à referência de fevereiro de 1994, e observando, com relação

ao teto, as regras insertas no artigo 21, § 3.º, da Lei n.º 8.880, de 27/5/1994, e no artigo 26 da Lei n.º 8.870, de 15

de

abril de 1994;

2.ª - Proceder a evolução do novo valor da renda mensal inicial (RMI), obtido nos termos do item antecedente, até a

competência atual (renda mensal atual), corrigindo-se o valor do benefício mensal em manutenção;

3.ª - Implementar, o novo valor de benefício mensal, obtido conforme os itens antecedentes, o que deverá ser feito através do sistema informatizado da Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - Dataprev;

4.ª - Proceder ao pagamento do assim denominado "complemento positivo", verificado entre a data do julgamento e a

data efetiva da correção da renda mensal atual, fixando-se a data de início do pagamento nesta data;

5.ª - Apurar a quantia obtida a partir da diferença entre o valor a que faria jus a parte autora, nos termos dos itens

anteriores, desde a data de início de vigência de seu benefício até a presente data, e o valor real e efetivamente pago até hoje pelo INSS, através do sistema informatizado da Empresa de Tecnologia e Informações da

Previdência

Social - Dataprev, fazendo incidir sobre o resultado juros de 12% ao ano, a partir da citação, respeitada a prescrição

quinquenal, a qual será calculada, retroativamente, a partir da data da propositura da ação, considerando-se a ação

proposta desde a data do protocolo da petição inicial, ou da redução a termo pelos servidores deste Juizado do pedido

deduzido pelo autor ou desde a data da postagem da documentação remetida pelo segurado ao Juizado, junto ao Correio,

devendo o INSS, no prazo máximo de 60 (sessenta dias), fornecer na sede deste Juizado, o cálculo que venha a ser

elaborado na forma acima imposta, ou justificar formalmente as razões pelas quais sua elaboração não se mostra possível.

Recebidos os cálculos, serão eles conferidos pela Contadoria Judicial e, caso estejam corretos e, expeça-se o competente

ofício requisitório ou, se os valores apurados ultrapassarem a 60 salários mínimos, intime-se o autor para que se manifeste,

nos termos do artigo 17, § 4º da lei 10.259/01, quanto à opção pela expedição de ofício precatório ou requisitório. A

opção manifestada será, num ou noutro caso, irretroatável.

Sem recolhimento de custas processuais nem pagamento de honorários de advogado nesta instância judicial. Registre-se.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

2008.63.04.003948-5 - SERGIO ANTUNES DA SILVA (ADV. SP156450 - REGINA CÉLIA CANDIDO GREGÓRIO e ADV.

SP187081 - VILMA POZZANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

Assim sendo, conheço dos embargos, eis que tempestivos, e, no mérito DOU-LHES PROVIMENTO, na forma acima, para

condenar o INSS na revisão do benefício de aposentadoria do autor, desde a DIB (28/08/2000), passando sua renda

mensal atual a corresponder a R\$ 2.049,76 (DOIS MIL QUARENTA E NOVE REAIS E SETENTA E SEIS

CENTAVOS)

(competência 08/2009), a partir do trânsito em julgado desta sentença.

Condeno, ainda, o INSS ao pagamento das diferenças acumuladas desde a DIB, respeitada a prescrição quinquenal, no

valor total de R\$ 845,48 (OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS) , conforme

cálculo da contadoria deste Juizado. Após o trânsito em julgado desta sentença, expeça-se ofício requisitório. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Diante do exposto, julgo extinto o feito sem resolução de mérito, o que faço com fundamento no artigo 267, incisos III e IV do Código de Processo Civil, c/c artigo 51, § 1º, da Lei 9.099/95.

2009.63.04.001557-6 - ZELIA JOSE BOMFIM (ADV. SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.04.003215-0 - MARCELO FERREIRA DA GRACA (ADV. SP195273 - GEORGE HENRIQUE DA CONCEIÇÃO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.04.004279-8 - MARIA CLEMENCIA DIAS DE ALCANTARA (ADV. SP223059 - FABIO ROGERIO GUEDES

VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.04.004177-0 - ALOISIO FERNANDES DE ARAUJO (ADV. SP151551 - ADAO MANGOLIN FONTANA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.04.004127-7 - VERA LUCIA DE SOUZA SILVA (ADV. SP177773 - ISONEQUEX ALVES DE MESQUITA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.04.003325-6 - JERONIMO COSTA (ADV. SP142437 - BOAVENTURA MAXIMO SILVA DA PAZ) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

***** FIM *****

2008.63.04.001104-9 - APARECIDO OLIVEIRA NOVO (ADV. SP208917 - REGINALDO DIAS DOS SANTOS) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

Ante todo o exposto, reconheço a ausência de interesse processual e JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, com fundamento

nos artigos 267, inciso VI, parágrafo 3.º, c/c artigos 794, I, e 795, todos do Código de Processo Civil, que emprego subsidiariamente.

Estão as partes desoneradas do recolhimento de custas processuais e do pagamentos de honorários de advogado e de

outras verbas de sucumbência, nesta instância judicial. Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora de revisão do benefício concedido

anteriormente a 27/06/1997, nos termos do artigo 269, IV, do CPC.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2008.63.04.005486-3 - OLIMPIA LUIZA COSTA RODRIGUES DE CAMARGO (ADV. SP039925 - ADONAI ANGELO

ZANI) ; MILENA RODRIGUES DE CAMARGO(ADV. SP039925-ADONAI ANGELO ZANI); JOAO PAULO RODRIGUES

DE CAMARGO(ADV. SP039925-ADONAI ANGELO ZANI); FERNANDA RODRIGUES DE CAMARGO(ADV. SP039925-

ADONAI ANGELO ZANI); RENATA RODRIGUES DE CAMARGO(ADV. SP039925-ADONAI ANGELO

**ZANI) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2008.63.04.002430-5 - TADEU APARECIDO PINHEIRO (ADV. SP198325 - TIAGO DE GÓIS BORGES) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2009.63.04.004356-0 - ROBERTO SANTOS NOGUEIRA (ADV. SP249720 - FERNANDO MALTA) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2009.63.04.000386-0 - SEBASTIAO DE OLIVEIRA JACOB (ADV. SP231915 - FELIPE BERNARDI) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

***** FIM *****

**2008.63.04.002788-4 - GILVAN SANTOS ROCHA (ADV. SP163111 - BENEDITO ALEXANDRE ROCHA DE
MIRANDA)
X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE a pretensão da parte autora. Sem custas e honorários nesta
instância judicial.**

**Fica a parte autora intimada de que o prazo para interposição de eventual recurso é de 10 dias e, para tanto,
deverá
constituir advogado ou requerer nomeação de advogado voluntário neste Juizado. P.R.I.**

**2009.63.04.002654-9 - IGNEZ BROLLO BAPTISTELLA (ADV. SP066880 - NATAL SANTIAGO) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante todo o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o
pedido.**

**Estão as partes desoneradas do recolhimento de custas processuais e do pagamento de verbas de sucumbência,
nesta
instância judicial.**

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

**2009.63.04.000203-0 - MARCOS RIBEIRO DA SILVA (ADV. SP089287 - WATSON ROBERTO FERREIRA) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**Em face do exposto, julgo improcedente o pedido da parte autora, de revisão de seu benefício de aposentadoria
por
idade.**

Sem incidência de custas e honorários nesta instância.

**2008.63.04.001060-4 - MARIA CELIA GONCALVES (ADV. SP063144 - WILSON ANTONIO PINCINATO) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

Diante do exposto, julgo improcedente o pedido formulado.

Sem custas e honorários advocatícios. P.R.I.

**2009.63.04.001892-9 - UBIRATAN RUSSIANO (ADV. SP223054 - ANTONIA CLAUDIA EVANGELISTA DE J
A
BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

Isto posto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido. Sem custas e honorários. P.R.I.

**2009.63.04.003114-4 - VITOR ISAIAS CRUZ (ADV. SP290041 - MARCO ANTONIO NUNES e ADV. SP268098
-
LUCIANA CRISTINA JUSTINO DOS SANTOS e ADV. SP288721 - EMERSON BARS FORTI) X INSTITUTO
NACIONAL
DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora.

**Fica a parte autora intimada de que o prazo para interposição de eventual recurso é de 10 dias e, para tanto,
deverá**

constituir advogado ou requerer nomeação de advogado voluntário neste Juizado.

Sem custas e honorários nesta instância judicial. P.R.I. Intime-se o MPF.

2008.63.04.003823-7 - FIRMO OLYNTHO MARETTI DA SILVA (ADV. SP143450 - MARCIO FURLAN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

Ante o exposto, RECEBO os embargos de declaração, posto que tempestivos, e os ACOLHO para que o dispositivo da sentença proferida passe a constar como segue:

"Pelo exposto:

i) JULGO IMPROCEDENTE o pedido da parte autora, na parte relativa ao Plano Collor, março de 1990, por já ter sido

efetuado o crédito de 84,32% na conta da parte autora;

ii) JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a CAIXA a atualizar o saldo da(s) conta(s) titularizada

(s) pela parte autora, saldo básico de abril/90 mantido até o aniversário em maio/1990, no percentual de 44,80% (IPC de abril de 1990).

iii) JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a CAIXA a atualizar o saldo da(s) conta(s)

titularizada(s) pela parte autora, saldo básico de maio de 1990 mantido até o aniversário em junho do mesmo ano, no

percentual de 7,87% (IPC de maio de 1990).

iv) JULGO IMPROCEDENTE o pedido, em relação ao Plano Collor II, de substituição do índice de atualização dos saldos

das cadernetas de poupança, cujo início do período ocorreu após a edição da MP 294, de 31/01/1991, por ser aplicável

a Taxa Referencial Diária (TRD), já utilizada pela CAIXA.

A atualização far-se-á pelos mesmos critérios de remuneração das contas de poupança, a partir da data em que não

houve o crédito integral do rendimento, aplicando-se o BTNF de janeiro de 1991 (20,21%), incidindo, ainda, os juros

remuneratórios, capitalizados, de 0,5% (meio por cento) ao mês.

Juros de mora, no importe de 1% ao mês, desde a citação (art. 219 do CPC), nos termos do artigo 406 do Código Civil de

2002, combinado com o parágrafo 1º do artigo 161 do CTN.

A Caixa Econômica Federal deverá proceder, no prazo de 60 (sessenta) dias, após o trânsito em julgado, a atualização do

saldo da conta de poupança, efetuando o depósito em nome da parte autora."

2009.63.04.001424-9 - ALEXANDRE CAIN (ADV. SP167714 - BRAÚLIO JAIR PAGOTTO) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL(PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

Ante o exposto, RECEBO os embargos de declaração, uma vez que tempestivos, e os ACOLHO em parte, para que o

dispositivo da sentença passe a constar como segue:

i) JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos para condenar a CAIXA: a atualizar o saldo da conta titularizada

pela parte autora, com aniversário na primeira quinzena de janeiro de 1989, no percentual de 42,72%, deduzindo-se os

valores já creditados a título de correção monetária neste mesmo período (22,3589%); a atualizar o saldo básico de abril

de 1990, mantido até o aniversário em maio daquele ano, no percentual de 44,80% (IPC de abril de 1990), sem dedução,

por não ter havido atualização naquele mês; a atualizar o saldo básico de maio de 1990, mantido até o aniversário em

junho do mesmo ano, no percentual de 7,87% (IPC de maio de 1990), deduzindo-se o índice então aplicado; e finalmente,

a atualizar o saldo básico de janeiro de 1991 e aniversário em fevereiro do mesmo ano, no percentual de 20,21% (BTNF

de janeiro 1991), deduzindo-se a atualização então aplicada.

ii) JULGO IMPROCEDENTE o pedido de atualização do saldo existente em abril de 1990, pelo IPC de março de 1990, por

já ter sido efetivada a atualização correta à época.

A atualização far-se-á pelos mesmos critérios de remuneração das contas de poupança, aplicando-se, além dos índices

acima, o IPC no mês de março (84,32%), incidindo, ainda, os juros remuneratórios, capitalizados, de 0,5% (meio por cento) ao mês.

Juros de mora, no importe de 1% ao mês, desde a citação (art. 219 do CPC), nos termos do artigo 406 do Código Civil de

2002, combinado com o parágrafo 1º do artigo 161 do CTN.

A Caixa Econômica Federal deverá proceder, no prazo de 60 (sessenta) dias, após o trânsito em julgado, a atualização do saldo da conta de poupança, efetuando o depósito em nome da parte autora.

2009.63.04.001426-2 - RUBENS CHERACOMO (ADV. SP167714 - BRAÚLIO JAIR PAGOTTO) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL(PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

Ante o exposto, CONHEÇO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO e os ACOLHO, para que o dispositivo da sentença

proferida passe a constar como segue:

"Pelo exposto:

Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos: a) para condenar a CEF a atualizar o saldo da(s)

conta(s)-poupança titularizada(s) pela parte autora, com data de renovação na primeira quinzena do mês de fevereiro de

1989 pelo IPC do mês de janeiro (42,72%), deduzindo-se os percentuais então aplicados; b) para condenar a CEF a

atualizar o saldo da conta poupança que a parte mantinha nos meses de abril/maio e maio/junho de 1990 pelo IPC de

abril (44,80%) e maio (7,87%) daquele ano, descontando-se os índices então aplicados; c) e finalmente, condenar a CEF a

corrigir o saldo que a parte autora detinha em fevereiro/março de 1991 pelo IPC de fevereiro (21,87%), descontando-se os

valores então utilizados.

A atualização far-se-á pelos mesmos critérios de remuneração das contas de poupança, a partir da data em que não

houve o crédito integral do rendimento, incidindo, ainda, os juros remuneratórios, capitalizados, de 0,5% (meio por cento)

ao mês.

A partir da citação, incide a taxa Selic, exclusivamente.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial.

Eventual depósito judicial deverá ser liberado à parte autora, valendo esta decisão como ALVARÁ JUDICIAL.

Transcorrido

o prazo de 90 (noventa) dias da comprovação de efetivação do depósito, sem que haja manifestação das partes, proceda

a Secretaria a baixa do processo.

2007.63.04.004652-7 - NICOLINA NOGUEIRA (ADV. SP220631 - ELIANE REGINA GROSSI DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

Diante do exposto, recebo os embargos de declaração, pois tempestivos, e lhes nego provimento.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Diante do exposto, recebo os embargos de declaração, pois tempestivos, e lhes nego provimento.

2009.63.04.001070-0 - DECIO ANTONIO MARTINEWSKI JUNIOR (ADV. SP115257 - PEDRO LUIZ PINHEIRO) ; MARIA

APPARECIDA TORRES MARTINEWSKI(ADV. SP115257-PEDRO LUIZ PINHEIRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

(PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2007.63.04.003752-6 - GERALDO SEGRETTI (ADV. SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

***** FIM *****

2007.63.04.004260-1 - ALCIDES VENÂNCIO (ADV. SP142534 - SONIA MARIA BERTONCINI e ADV. SP172858 -

CAMILA MUNHOZ AGOSTINHO X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

Ante o exposto, **CONHEÇO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**, para que a sentença seja complementada pela fundamentação acima e para que o dispositivo passe a ter o seguinte teor:

Pelo exposto:

i) **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES** os pedidos, para condenar a CAIXA a atualizar o saldo da(s) conta(s) titularizada(s) pela parte autora, com aniversário na primeira quinzena de junho de 1987, no percentual de 26,06%, deduzindo-se os valores já creditados a título de correção monetária nesse mesmo período (18,02%), bem como o percentual de 42,72%, deduzindo-se 22,35%, referente à(s) contas com aniversário(s) na primeira quinzena de janeiro de 1989.

ii) **JULGO IMPROCEDENTE** o pedido de atualização do saldo existente em abril de 1990, pelo IPC de março, por já ter sido efetivada a atualização correta à época.

A atualização far-se-á pelos mesmos critérios de remuneração das contas de poupança, a partir da data em que não

houve o crédito integral do rendimento, aplicando-se, além dos índices acima, o IPC nos meses de março (84,32%) e maio

(7,87%) de 1990, e janeiro de 1991 (21,87%), incidindo, ainda, os juros remuneratórios, capitalizados, de 0,5% (meio por cento) ao mês.

A partir da citação, incide a taxa Selic, exclusivamente.

A Caixa Econômica Federal deverá proceder, no prazo de 30 (trinta) dias, após o trânsito em julgado, a atualização do

saldo da conta de poupança, efetuando o depósito em nome da parte autora.

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ
28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE Nº 2009/827 LOTE 10026

2004.61.28.002806-0 - SYLMARA BRAGA DE QUEIROZ (ADV. SP122090 - TIAGO DE OLIVEIRA BUZZO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Tendo em vista o solicitado pela contadoria judicial, oficie-se ao INSS para que apresente cópia do procedimento administrativo NB 21/025.457.619-2 em 30 (trinta) dias. Após, remetam-se os autos à contadoria para elaboração do

parecer solicitado pela Turma Recursal e, após, devolvam-se a referida Turma independente de novo despacho.

Intime-

se.

2004.61.28.004907-4 - OLIVIA APARECIDA DA SILVA SOUZA (ADV. SP124590 - JOAO BATISTA ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Dê-se ciência à parte autora do ofício enviado pelo INSS, para, querendo, manifestar-se, no prazo de 10 (dez) dias. Nada

sendo requerido, dê-se baixa dos autos no sistema. P.R.I.

2005.63.04.003701-3 - MARIO SCARPIN (ADV. SP134192 - CLAUDELI RIBEIRO MARTINS e ADV. SP016698 -

RUBEM JOSE BATTAGLINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Vistos, etc...

Verifico que nada mais há a ser deliberado nos autos.

A decisão proferida em 12/06/2009 já determinou que valor recebido a maior estará sujeito a desconto parcelado na

esfera administrativa.

Eventual questionamento posterior deverá ser objeto de novo processo, já que não é matéria afeta a estes autos. Intimem-se.

2005.63.04.010459-2 - LUIZ FRANCISCO ZAMUNER (ADV. SP187081 - VILMA POZZANI) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

A parte autora peticionou informando que o INSS, embora tenha implantado o benefício, não cumpriu fielmente o decidido,

com trânsito em julgado, que determinou a implantação desde a prolação da sentença/acórdão. Ou seja, a implantação

do benefício deveria ter ocorrido com o pagamento dos valores devidos desde a data da sentença/acórdão, uma vez que

somente os atrasados anteriores àquela data é que foram incluídos no pagamento por meio de RPV/Precatório. Observo que nem mesmo é possível a emissão de RPV/precatório complementar, conforme disposição expressa da Lei

10.259/01, artigo 17, § 3º.

Não tem qualquer cabimento submeter o pagamento de valores já devidos por condenação judicial a procedimento de

PAB, auditoria ou quejandos. É a subversão do sistema jurídico. A vontade do administrador se sobrepondo a norma

individual e concreta fixada pelo Poder Judiciário.

Lembro que é dever da parte e de todos aqueles que participam do processo "cumprir com exatidão os provimentos

mandamentais e não criar embaraços à efetivação de provimentos judiciais, de natureza antecipatória ou final" (inciso V,

art. 14, CPC)

Assim, determino que o INSS, no prazo de 30 (trinta) dias cumpra corretamente a sentença/acórdão, efetuando o pagamento dos atrasados devidos desde a data em que deveria ter sido implantado o benefício (períodos não incluídos

no pagamento judicial), independentemente de PAB ou auditoria.

Oficie-se a Agência de Demandas Judiciais de Jundiaí/ Sorocaba, para cumprimento, no prazo de 30 (trinta) dias , sob pena de multa e demais cominações legais, inclusive responsabilidade do agente administrativo.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

2006.63.04.005607-3 - LEONILDA ROMANI (ADV. SP146298 - ERAZÊ SUTTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Vistos.

Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 dias, quanto aos cálculos apresentados.

No silêncio, expeça-se o ofício requisitório. Intimem-se.

2007.63.04.003309-0 - MARIA JOSE MENDES DA SILVA (ADV. SP197897 - PATRICIA LAURINDO GERVAIS) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Dê-se ciência à autora do ofício juntado pelo INSS. Após, prossiga o feito com seu regular andamento. P.R.I.

2007.63.04.006367-7 - VALERIA DARC DA SILVA (ADV. SP183598 - PETERSON PADOVANI) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) E OUTROS ; DENNY DEVCTOR NASCIMENTO CAMPELO (ADV.

PB014113-CARLA FELINTO NOGUEIRA) ; GINALVA NASCIMENTO CAMPELO (ADV. PB014113-CARLA FELINTO

NOGUEIRA) :

As testemunhas deverão comparecer à próxima audiência independentemente de intimação. Verifico que os co-réus já

apresentaram contestação, podendo se manifestar nos autos por escrito. Assim, indefiro a oitiva requerida na petição

anexada aos autos em 08/07/2009. P.R.I.

2008.63.04.000869-5 - MARIA DA GLORIA PERES (ADV. SP260103 - CLAUDIA STRANGUETTI) X

INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Vistos, etc...

Reitero os termos da decisão proferida em 22/06/2009 e determino à parte autora que apresente a carta de concessão de seu benefício, bem como os comprovantes de recolhimentos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito.

Intimem-se.

2008.63.04.002317-9 - WALCYR PETRELLI (ADV. SP265836 - MARCEL ANDRÉ GONZATTO) X UNIÃO FEDERAL

(PFN) :

Inicialmente indefiro o pedido formulado pela parte autora através da petição protocolada em 22/07/2009.

Por fim, reitero os termos da decisão anterior, determinando à parte autora que apresente, cópias de suas **DECLARAÇÕES**

DE IMPOSTO DE RENDA, para apuração dos valores eventualmente devidos, assim como para apreciação do pedido de

assistência judiciária gratuita, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de extinção do feito. Intimem-se.

2008.63.04.004971-5 - VERA SIMPLICIO MACHADO (ADV. SP133105 - MONICA POVOLO SEGURA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Defiro os pedidos formulados pela parte autora em sua última petição interposta nestes autos. Oficie-se ao INSS para que

apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, o processo administrativo nº 31/5040980678.

2008.63.04.006389-0 - SANDRO PORTELA ORMOND (ADV. SP247939 - SABRINA NASCHENWENG) X UNIÃO

FEDERAL (PFN) :

Inicialmente indefiro o pedido formulado pela parte autora através da petição protocolada em 21/07/2009.

Por fim, reitero a determinação para que o autor apresente a declaração da empresa (SENAI) informando os valores pagos

a título de férias vendidas e o respectivo imposto retido na fonte, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de extinção do

feito. Intimem-se.

2008.63.04.007419-9 - LUIZ CARLOS SILVERIO (ADV. SP168143 - HILDEBRANDO PINHEIRO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Dê-se ciência ao autor do ofício enviado pelo INSS. Após, prossiga o feito com seu regular andamento.

2009.63.04.001845-0 - FRANCISCA MOURA GALDENCIO (ADV. SP246357 - ISAC PADILHA GONÇALVES) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Designo perícia médica, na especialidade de Psiquiatria, para o dia 21/09/2009, às 10h40, a ser realizada neste Juizado.

P.R.I.

2009.63.04.001929-6 - BERNADETE MENDES DE OLIVEIRA (ADV. SP226818 - EDSON NOVAIS GOMES PEREIRA

DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

A fim de dirimir eventuais dúvidas acerca da prevenção apontada nos autos, apresente a parte autora cópia integral do

processo em trâmite perante a 8ª Vara Federal de Campinas, informando ainda acerca do último andamento, juntando, se

for o caso, certidão de objeto e pé, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2009.63.04.004817-0 - EPAMIMINDAS SANTIAGO DE MENEZES E OUTRO (ADV. SP119951 - REGIS FERNANDO

TORELLI); MARIA ENETE SOUZA SANTIAGO DE MENEZES(ADV. SP119951-REGIS FERNANDO TORELLI) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI) :

Esclareça o patrono do autor, o objeto do processo nº 2007.61.05.0069398, que tramita perante a 2ª Vara Federal de Campinas, juntando os documentos necessários, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção do feito. Intimem-se.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE REGISTRO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE REGISTRO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE REGISTRO
29ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE REGISTRO
EXPEDIENTE Nº 2009/6305000077
UNIDADE REGISTRO

2009.63.01.009089-4 - MARIA IRACENE SIMONATO (ADV. SP188101 - JOSÉ CARLOS MANSO JUNIOR e ADV.

SP267392 - CARLOS EDUARDO MANSO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP008105-MARIA EDNA GOUVEA

PRADO). Diante do exposto, julgo improcedente o pedido, nos termos do inciso I do artigo 269 do Código de Processo Civil.

Sem condenação em custas e honorários nesta instância judicial.

2008.63.05.001440-0 - EDENILSON DA SILVA MENEZES (ADV. SP062171 - LIDIA TIEKO YANAGUIZAWA PACCA) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP008105-MARIA EDNA GOUVEA PRADO). Homologo o pedido de desistência

deduzido pela parte autora para que produza os seus efeitos legais, pelo que extingo o feito sem resolução de mérito nos

termos do inciso VIII do artigo 267 do Código de Processo Civil, observada a Súmula n. 01 das Turmas Recursais de São

Paulo ("A homologação do pedido de desistência da ação independe da anuência do réu.").

2008.63.05.000888-6 - THEREZINHA MENEGUETTI SEGHEZZI (ADV. SP077176 - SEBASTIAO CARLOS FERREIRA

DUARTE e ADV. SP260685 - RICARDO AUGUSTO ULIANA SILVÉRIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do disposto, extingo o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no inciso

VI do artigo 267 do Código de Processo Civil.

2009.63.05.000234-7 - ADELAIDE BASQUE FIDELIS (ADV. SP075670 - CICERO SOARES DE LIMA FILHO) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP008105-MARIA EDNA GOUVEA PRADO). Diante do exposto extingo o processo, sem

resolução do mérito, com base no inciso IV do artigo 267 do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1.º da Lei n. 10.259/2001 c.c. o caput do art. 55 da Lei n. 9.099/95.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Isto posto, julgo extinto o processo sem resolução

do mérito, nos moldes do art. 51, I e §§ 1.º e 2.º, da Lei n. 9.099/95.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1.º da Lei n. 10.259/01 c.c. o art. 55 da Lei n. 9.099/95.

2009.63.05.000854-4 - MARIA ROSA DE AZEVEDO ALVES MUNIZ (ADV. SP136588 - ARILDO PEREIRA DE JESUS)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.05.000852-0 - ALFREDO JOSE SANTOS PONTES (ADV. SP136588 - ARILDO PEREIRA DE JESUS) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

***** FIM *****

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, indefiro a petição inicial e extingo o processo, sem resolução do mérito, com base no inciso I do artigo 267 do Código de Processo Civil.

2008.63.05.002108-8 - EUNICE DOS SANTOS (ADV. SP213227 - JULIANA NOBILE FURLAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.05.000706-0 - JOSE LUIZ RIBEIRO DO VALLE (ADV. SP186532 - CLÁUDIA REGINA GIACOMINE DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

***** FIM *****

2009.63.05.000307-8 - AGOSTINHO DAS NEVES (ADV. SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS e ADV. SP127556 - JOAO CARLOS DOMINGOS e ADV. SP185977 - VIVIAN MELISSA MENDES e ADV. SP198757 - FRANCINE RIBEIRO DO COUTO e ADV. SP269175 - CASSIO FERREIRA DE SOUSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP008105-MARIA EDNA GOUVEA PRADO). Posto isso, autorizado pelo § 3.º do art. 267 do Código de Processo Civil, reconheço a existência da coisa julgada material e extingo o processo sem resolução do mérito, nos termos do inciso V do mesmo artigo.

2009.63.05.000178-1 - JOSE DOS SANTOS (ADV. SP202055 - CARLOS EDUARDO MOTA DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP008105-MARIA EDNA GOUVEA PRADO). Diante do exposto, indefiro a petição inicial e EXTINGO o processo, sem resolução do mérito, com base no inciso I do artigo 267 do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1.º da Lei n. 10.259/2001 c.c. o caput do art. 55 da Lei n. 9.099/95.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, indefiro a petição inicial e EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com base no inciso I do artigo 267 do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1.º da Lei n. 10.259/2001 c.c. o caput do art. 55 da Lei n. 9.099/95.

2009.63.05.000261-0 - ANITA GONCALVES DOMINGUES (ADV. SP185674 - MARCIA CLEIDE RIBEIRO PORTALUPPI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP008105-MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

2009.63.05.000142-2 - VANDA KUSIDONTE DE FREITAS (ADV. SP221702 - MARINA PASSOS DE CARVALHO PEREIRA FIORITO e ADV. SP067702 - JOSE LUIZ DE CARVALHO PEREIRA e ADV. SP200238 - LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA e ADV. SP216042 - FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP008105-MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

2009.63.05.000151-3 - PEDRO MARTINS (ADV. SP167230 - MAX FABIAN NUNES RIBAS e ADV. SP077176 - SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE e ADV. SP260685 - RICARDO AUGUSTO ULIANA SILVÉRIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP008105-MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

2009.63.05.000152-5 - ZEQUIAS JOSE DA CUNHA (ADV. SP167230 - MAX FABIAN NUNES RIBAS e ADV. SP077176 -

SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE e ADV. SP260685 - RICARDO AUGUSTO ULIANA SILVÉRIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP008105-MARIA EDNA GOUVEA PRADO).
***** FIM *****

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, indefiro a petição inicial e extingo o processo, sem resolução do mérito, com base no inciso I do artigo 267 do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1.º da Lei n. 10.259/2001 c.c. o caput do art. 55 da Lei n. 9.099/95.

2009.63.05.000832-5 - DENISE MACHADO PEREIRA (ADV. SP233455 - CRISTIAN DE ARO OLIVEIRA MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP008105-MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

2009.63.05.000828-3 - BENEDICTO BATISTA PEREIRA (ADV. SP233455 - CRISTIAN DE ARO OLIVEIRA MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP008105-MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

2009.63.05.000200-1 - CLAUDIONOR PEREIRA OLIVEIRA (ADV. SP194892 - MERENCIANO OLIVEIRA SANTOS JÚNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP008105-MARIA EDNA GOUVEA PRADO); BANCO DO BRASIL S/A ; BANCO NOSSA CAIXA S/A .

2009.63.05.000201-3 - MARIA MARLENE HINTERHOLZ (ADV. SP140432 - ARMANDO JOSE DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP008105-MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

2009.63.05.000827-1 - MARCIA MACHADO PEREIRA (ADV. SP233455 - CRISTIAN DE ARO OLIVEIRA MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP008105-MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

2009.63.05.000038-7 - ELIZEU DOMINGUES (ADV. SP081311 - MOYSES DOMINGOS CORREA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP008105-MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

2009.63.05.000222-0 - IZABEL RIBEIRO DE FONTES (ADV. SP185674 - MARCIA CLEIDE RIBEIRO PORTALUPPI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP008105-MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

2009.63.05.000112-4 - MARIA JULIA MAIA SILVA (ADV. SP185674 - MARCIA CLEIDE RIBEIRO PORTALUPPI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP008105-MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

2009.63.05.000260-8 - IRENE RODRIGUES COSTA (ADV. SP185674 - MARCIA CLEIDE RIBEIRO PORTALUPPI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP008105-MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

2009.63.05.000830-1 - BENEDITO MARCONDES SODRE (ADV. SP168090 - SANDRA GOMES DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP008105-MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

2009.63.05.000235-9 - THAMIRIS BATISTA SILVA (ADV. SP166712 - WENDEL MASSONI BONETTI e ADV. SP162482 - RAPHAEL JOSÉ DE MORAES CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP008105-MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

2009.63.05.000428-9 - MAURILIO PROCOPIO DE REZENDE (ADV. SP229409 - CRISTIAN STIPANICH) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP008105-MARIA EDNA GOUVEA PRADO); ANSELMO DIESEL BOMBAS INJETORAS .

2009.63.05.000498-8 - JOSE ALBERTO DE ASSIS (ADV. SP213905 - IVAN LUIZ ROSSI ANUNCIATO) X DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES .

2009.63.05.000576-2 - MARIA DE LOURDES KROGER RIBEIRO (ADV. SP219373 - LUCIANE DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.05.000902-0 - TASSIANA PAULINA DOS SANTOS ARMSTRONG REP P ROSANA A M DOS S (ADV. SP206789 - FERNANDO KUSNIR DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.05.001310-2 - LUIZA DE ALBUQUERQUE RIBEIRO DA SILVA (ADV. SP128219 - NELSIMAR MORAES RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.05.000097-1 - LUIZ DE SOUZA (ADV. SP219414 - ROSANGELA PATRIARCA SENGER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.05.000107-0 - EDUARDO REPECKA (ADV. SP176689 - ED CARLOS LONGHI DA ROCHA e ADV. SP142070 - MURILLO HUEB SIMAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.05.000148-3 - AGNELO DE LIZ CARDOSO (ADV. SP194300 - SERGIO CARLOS ROMERO FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.05.000316-9 - PEDRO ALVES CAETANO (ADV. SP142437 - BOAVENTURA MAXIMO SILVA DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

***** FIM *****

2009.63.05.000554-3 - NARA REGINA SANTOS PEREIRA (ADV. SP999999-SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL(ADV. SP008105-MARIA EDNA GOUVEA PRADO). Desse modo, a assinatura no "Termo de Adesão"

caracteriza a ausência de interesse de agir da autora, decorrente da desnecessidade da providência jurisdicional postulada, uma vez que receberá, independentemente de ação judicial, em conta vinculada, as quantias pleiteadas,

motivo pelo qual EXTINGO o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no inciso VI do artigo 267 do Código de

Processo Civil.

Caso a parte autora deseje recorrer desta sentença, fica ciente de que o prazo para a interposição de recurso é de 10

(dez) dias e de que, para fazê-lo, deverá constituir advogado.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Desse modo, a assinatura no "Termo de Adesão"

caracteriza a ausência de interesse de agir da parte autora, decorrente da desnecessidade da providência jurisdicional

postulada, uma vez que receberá, independentemente de ação judicial, em conta vinculada, as quantias pleiteadas,

motivo pelo qual EXTINGO o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no inciso VI do artigo 267 do Código de

Processo Civil.

Caso a parte autora deseje recorrer desta sentença, fica ciente de que o prazo para a interposição de recurso é de 10

(dez) dias e de que, para fazê-lo, deverá constituir advogado.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial.

2009.63.05.000357-1 - CELIO MENDES (ADV. SP999999-SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL(ADV.
SP008105-MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

2008.63.05.001933-1 - MARLENE DAS DORES CARVALHO DE SOUZA (ADV. SP999999-SEM
ADVOGADO) X CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP008105-MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

2008.63.05.002171-4 - SEBASTIANA RODRIGUES VIDAL (ADV. SP999999-SEM ADVOGADO) X CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL(ADV. SP008105-MARIA EDNA GOUVEA PRADO).
*** FIM ***

2009.63.05.000092-2 - FERNANDO AUGUSTO COSTA (ADV. SP107004 - DJALMA FILOSO JUNIOR) X
CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP008105-MARIA EDNA GOUVEA PRADO). Isto posto, restando
caracterizada a
ilegitimidade passiva da CEF para figurar no polo desta demada, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM
RESOLUÇÃO DO
MÉRITO, com fulcro no art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil.
Sem condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial.

2009.63.05.000671-7 - JOSE GALDINO DE FREITAS (ADV. SP140731 - EDUARDO ALBERTO KERSEVANI
TOMAS e
ADV. SP140733 - KARLA VANESSA SCARNERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
I.N.S.S. (PREVID)
. Posto isso, autorizado pelo § 3.º do art. 267 do Código de Processo Civil, reconheço a existência da coisa julgada
e
extingo o processo sem resolução do mérito, nos termos do inciso V do mesmo artigo.

2009.63.05.001490-8 - ROGER DE SOUSA (ADV. SP177945 - ALINE ORSETTI NOBRE) X INSTITUTO
NACIONAL DO
SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Isto posto, autorizado pelo § 3.º do art. 267 do Código de Processo
Civil,
reconheço a existência de litispendência e extingo o processo sem resolução do mérito, nos termos do inciso V do
art. 267
do mesmo Código.
Sem custas e honorários.

2009.63.05.000990-1 - LINDAURA JOAQUINA DA SILVA (ADV. SP077176 - SEBASTIAO CARLOS
FERREIRA
DUARTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, extingo
o processo
sem resolução do mérito, nos termos dos incisos I e IV do artigo 267 do Código de Processo Civil.
Deixo de condenar a parte autora no pagamento de custas processuais e honorários advocatícios nesta instância
judicial.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Desse modo, a assinatura no "Termo
de Adesão"
caracteriza a ausência de interesse de agir da parte autora, decorrente da desnecessidade da providência
jurisdicional
postulada, uma vez que receberá, independentemente de ação judicial, em conta vinculada, as quantias
pleiteadas,
motivo pelo qual EXTINGO o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no inciso VI do artigo 267 do
Código de
Processo Civil.
Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial.

2009.63.05.000066-1 - JOSINO DIAS DA COSTA (ADV. SP999999-SEM ADVOGADO) X CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL
(ADV. SP008105-MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

2009.63.05.000153-7 - VALDEMAR ANDRADE DE OLIVEIRA (ADV. SP167230 - MAX FABIAN NUNES
RIBAS e ADV.

SP077176 - SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE e ADV. SP260685 - RICARDO AUGUSTO ULIANA SILVÉRIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP008105-MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

2009.63.05.000010-7 - ANTONIA PEREIRA DA SILVA (ADV. SP999999-SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP008105-MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

2009.63.05.000009-0 - ELIENE APARECIDA DE SOUZA (ADV. SP999999-SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP008105-MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

2008.63.05.002180-5 - JANINE DAS NEVES RODRIGUES (ADV. SP999999-SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP008105-MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

2008.63.05.002173-8 - ANTONIO JOSE ALVES DA SILVA (ADV. SP999999-SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP008105-MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

2008.63.05.002127-1 - JOSE CLAUDIO DE SOUZA (ADV. SP999999-SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP008150-MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

2008.63.05.002158-1 - JOÃO LUCAS DO ESPIRITO SANTO (ADV. SP999999-SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP008105-MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

2008.63.05.002146-5 - ANILDO DIAS FERMINO (ADV. SP999999-SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP008105-MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

2009.63.05.000376-5 - SILAS BARBOSA (ADV. SP999999-SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP008105-MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

2007.63.05.002306-8 - JOSE AVELINO ROZO (ADV. SP065315 - MARIO DE SOUZA FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP008105-MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

2009.63.05.000375-3 - DONIZETI APARECIDO CARDOZO (ADV. SP999999-SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP008105-MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

2009.63.05.000356-0 - GENEROSO ALVES DUARTE (ADV. SP999999-SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP008105-MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

***** FIM *****

2009.63.05.000238-4 - LUZIA ALTAFIM (ADV. SP177945 - ALINE ORSETTI NOBRE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, indefiro a petição inicial e extingo o processo, sem resolução do mérito, com base no inciso I do artigo 267 do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários nesta instância judicial.

2009.63.05.000124-0 - KAIQUE DOS REIS SILVA REP POR DANIEL APARECIDO OLIVEIRA (ADV. SP270730 - RAQUEL JOELLICE SANTOS DINIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, indefiro a petição inicial, nos termos do inciso III do artigo 295 do Código de Processo Civil, e extingo o processo, sem resolução do mérito, com base no inciso I do artigo 267 do mesmo Código. Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1.º da Lei n. 10.259/2001 c.c. o caput do art. 55 da Lei n.

9.099/95.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Desse modo, a assinatura no "Termo de Adesão"

caracteriza a ausência de interesse de agir da autora, decorrente da desnecessidade da providência jurisdicional postulada, uma vez que receberá, independentemente de ação judicial, em conta vinculada, as quantias pleiteadas,

motivo pelo qual EXTINGO o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no inciso VI do artigo 267 do Código de

Processo Civil.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial.

2009.63.05.000340-6 - CARLOS DA SILVA (ADV. SP999999-SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP008105-MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

2009.63.05.000310-8 - BENEDITO RIBEIRO GOMES (ADV. SP999999-SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP008105-MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

*** FIM ***

2008.63.05.002093-0 - GALDINO NUNES DA SILVA (ADV. SP050122 - ZILIA ALVES DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . ISTO POSTO, julgo extinto o processo sem resolução do mérito,

por ausência de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo (competência do juízo - art.

267, IV, do Código de Processo Civil c/c o art. 37, caput, da CF/88 e art. 51, II, primeira parte, da Lei n. 9.099/95 c/c o

art. 1.º da Lei n. 10.259/2001).

Sem condenação em custas e honorários, neste momento.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, nos termos do artigo 269, inciso

I, do Código de Processo Civil, julgo improcedente o pedido.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1.º da Lei n. 10.259/01 c.c. o art. 55 da Lei n. 9.099/95.

2009.63.05.000252-9 - JORGE DA CRUZ PAULINO (ADV. SP177945 - ALINE ORSETTI NOBRE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.05.000043-0 - JOSE SEVERINO DE OLIVEIRA (ADV. SP177945 - ALINE ORSETTI NOBRE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.05.000237-2 - CREUZA RIBEIRO PEDROSO (ADV. SP177945 - ALINE ORSETTI NOBRE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.05.000480-0 - MARIA LAURIDES DOS SANTOS (ADV. SP177945 - ALINE ORSETTI NOBRE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, julgo improcedente o pedido,

nos termos do inciso I do artigo 269 do Código de Processo Civil.

Sem condenação em custas e honorários nesta instância judicial.

2009.63.05.000160-4 - IRINEU SHIGUEKAZU YAMASHIRO (ADV. SP255289 - EDSON INACIO DE GODOY) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP008105-MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

2009.63.05.000138-0 - MARCIA DO CARMO CRUZ (ADV. SP029723 - DIOMARIO DE SOUZA OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP008105-MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

2009.63.05.000137-9 - DANIEL BAPTISTA (ADV. SP029723 - DIOMARIO DE SOUZA OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP008105-MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

2009.63.05.000128-8 - JANDIRA TIOKO YAMAMOTO (ADV. SP147208A - ANA CAROLINA RIBEIRO FORTES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP008105-MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

2008.63.05.002056-4 - NAIR SPESSOTO REZEK (ADV. PR040124 - PATRÍCIA HOLANDA RAMIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP008105-MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

2009.63.05.000089-2 - WALDEVINA ANTONIA DE OLIVEIRA (ADV. SP261073 - LUCIANO DE LIMA RIBEIRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP008105-MARIA EDNA GOUVEA PRADO).
*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo improcedente o pedido. Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1.º da Lei n. 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei n. 9.099/95.

2009.63.05.000250-5 - GLORIA TEOFILOVIC (ADV. SP177945 - ALINE ORSETTI NOBRE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.05.000700-0 - ADILSON ANTONIO DA SILVA (ADV. SP050122 - ZILIA ALVES DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .
*** FIM ***

2008.63.05.001573-8 - MARIA IZALTINA CORREA SANTOS (ADV. SP215536 - ANA CAROLINA DE OLIVEIRA FERREIRA e ADV. SP119188 - JOSE TAVARES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . ISTO POSTO, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO (ART. 269, I, DO CPC), DENEGANDO O PEDIDO, uma vez que a pretensão da parte demandante não tem amparo jurídico. Sem recolhimento de custas processuais nem pagamento de honorários de advogado nesta instância judicial.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, nos termos do inciso I do artigo 269 do Código de Processo Civil, julgo improcedente o pedido. Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial.

2009.63.05.000504-0 - DANILO TAFNER SILVA (ADV. SP999999-SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP008105-MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

2009.63.05.000283-9 - CARLOS SHIMIZU (ADV. SP236510 - WILDO LADEIRA MATIAZZO e ADV. SP213891 - FERNANDA CRISTINA PIRES e ADV. SP217750 - GERSON RAMOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP008105-MARIA EDNA GOUVEA PRADO).
*** FIM ***

2008.63.05.000749-3 - NIVALDO FRANCISCO SPINOZA (ADV. SP050122 - ZILIA ALVES DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, julgo improcedente o pedido inicial e extingo o

processo com resolução do mérito, nos termos do inciso I do artigo 269 do Código de Processo Civil.
Deixo de condenar a parte autora ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, nos termos do inciso I do artigo

269 do Código de Processo Civil, julgo improcedente o pedido.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1.º da Lei n. 10.259/01 c.c. o art. 55 da Lei n. 9.099/95.

2008.63.05.001982-3 - PAULO MINORU YAMASHITAFUJI (ADV. SP226103 - DAIANE BARROS DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP156147-MARCIO RODRIGUES VASQUES).

2008.63.05.001955-0 - JUREMA RIBEIRO DE ABREU (ADV. SP185674 - MARCIA CLEIDE RIBEIRO PORTALUPPI) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP008105-MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

***** FIM *****

2009.63.05.000454-0 - ANTONIO AUGUSTO RIBEIRO NETO (ADV. SP276535 - EDELTON MENEZES DE JESUS e

ADV. SP274288 - DANILO TAFNER SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

Diante do exposto, julgo improcedente o pedido e extingo o processo com julgamento do mérito nos termos do inciso I do

artigo 269 do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1.º da Lei n. 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei n. 9.099/95.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, julgo improcedente o pedido

inicial, nos termos do inciso I do artigo 269 do Código de Processo Civil.

Deixo de condenar a parte autora ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial.

2009.63.05.000183-5 - CECILIA COELHO (ADV. SP177945 - ALINE ORSETTI NOBRE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.05.000278-1 - VITOR PAULO RODRIGUES GUINO (ADV. SP033693 - MANOEL RODRIGUES GUINO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

***** FIM *****

2009.63.05.000241-4 - MARIA JOSE LOPES DA SILVA (ADV. SP177945 - ALINE ORSETTI NOBRE) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante todo o exposto, **JULGO IMPROCEDENTE o pedido,**

extinguindo o feito nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil.

Sem recolhimento de custas processuais nem pagamento de honorários de advogado nesta instância judicial.

2008.63.05.001636-6 - PONCIANO DE LIMA (ADV. SP156784 - ROSIMAR ALMEIDA DE SOUZA LOPES e ADV.

SP159571 - SUELI DAMASO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

ISTO POSTO, resolvo o mérito (art. 269, I, do CPC), denegando totalmente o pedido, na medida em que a revisão

pretendida trará redução ao valor do benefício da parte autora.

Deixo de condenar a parte autora no pagamento de custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial.

2008.63.05.000719-5 - ANTONIO SERGIO TOZZO (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . ISTO POSTO, resolvo o mérito (art. 269, I, do

CPC), denegando totalmente o pedido.

Deixo de condenar a parte autora no pagamento de custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial.

2009.63.05.000286-4 - ELMINA TIZUCO SHIMIZU (ADV. SP236510 - WILDO LADEIRA MATIAZZO e ADV. SP213891 -

FERNANDA CRISTINA PIRES e ADV. SP217750 - GERSON RAMOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV.

SP008105-MARIA EDNA GOUVEA PRADO). Diante do exposto, nos termos do inciso I do artigo 269 do Código de

Processo Civil, julgo improcedentes os pedidos.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial.

2008.63.05.002069-2 - JONAS FRANÇA (ADV. SP077176 - SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE e ADV.

SP260685 - RICARDO AUGUSTO ULIANA SILVÉRIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) . Diante do exposto, julgo improcedente o pedido inicial, resolvendo o mérito nos termos do inciso I do artigo 269

do Código de Processo Civil.

Deixo de condenar a parte autora no pagamento de custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, julgo improcedente o pedido

inicial e extingo o processo com julgamento do mérito nos termos do inciso I do artigo 269 do Código de Processo Civil.

Deixo de condenar a parte autora ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial.

2009.63.05.000311-0 - SERGIO FOGOLIN (ADV. SP115573 - ANTONIO BARBOSA DE LIMA e ADV. SP161905 -

ALEXANDRE DEL BUONI SERRANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.05.000242-6 - MIRIAN SOARES DURBAN (ADV. SP177945 - ALINE ORSETTI NOBRE) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

*** FIM ***

2009.63.05.000134-3 - MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA ELIAS (ADV. SP226607 - ADILSON DA SILVA PINTO) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP008105-MARIA EDNA GOUVEA PRADO). ISTO POSTO, RESOLVO O MÉRITO

(ART. 269, I, DO CPC), acolhendo parcialmente os pedidos, para condenar a CEF na correção do saldo da conta n. 7318-

2 (Ag. 1222), pelas diferenças entre o IPC de março e abril e de 1990 e outros índices utilizados para atualização da conta

e no pagamento dos valores daí oriundos.

As diferenças encontradas, acima referidas, sofrerão correção monetária (índices veiculados no Provimento COGE) e

sobre elas incidirão juros moratórios, a partir da citação, nos moldes do art. 406 do Código Civil (1% ao mês).

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial.

2009.63.05.000225-6 - TELCIDES DE SOUZA (ADV. SP109684 - CLAUDIO SIPRIANO) ; BENEDITA DA COSTA SOUZA

(ADV. SP109684-CLAUDIO SIPRIANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP008105-MARIA EDNA GOUVEA

PRADO). ISTO POSTO:

a) julgo extinto, sem resolução de mérito, o pedido em relação a BENEDITA DA COSTA SOUZA (art. 267, VI, do CPC);

b) julgo parcialmente procedente os pedidos em relação ao TELCIDES DE SOUZA (art. 269, I, do CPC), para condenar a

CEF na correção do saldo da conta n. 7628-9 (Ag. 1222), pelas diferenças entre o IPC de março e abril de 1990 e outros índices utilizados para atualização da conta e no pagamento dos valores daí oriundos.
As diferenças encontradas, acima referidas, sofrerão correção monetária (índices veiculados no Provimento COGE) e sobre elas incidirão juros moratórios, a partir da citação, nos moldes do art. 406 do Código Civil (1% ao mês). Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial.

2009.63.05.000136-7 - SEBASTIAO VIEIRA DOS SANTOS (ADV. SP226607 - ADILSON DA SILVA PINTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP008105-MARIA EDNA GOUVEA PRADO). ISTO POSTO, RESOLVO O MÉRITO (ART. 269, I, DO CPC), acolhendo parcialmente os pedidos, para condenar a CEF na correção do saldo da conta n. 12774-6 (Ag. 1222), pelas diferenças entre o IPC de março e abril de 1990 e outros índices utilizados para atualização da conta e no pagamento dos valores daí oriundos.
As diferenças encontradas, acima referidas, sofrerão correção monetária (índices veiculados no Provimento COGE) e sobre elas incidirão juros moratórios, a partir da citação, nos moldes do art. 406 do Código Civil (1% ao mês). Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial.

2008.63.05.002170-2 - JOSE DARCI RIBEIRO (ADV. SP999999-SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP008105-MARIA EDNA GOUVEA PRADO). ISTO POSTO, RESOLVO O MÉRITO (ART. 269, I, DO CPC), acolhendo parcialmente os pedidos, para condenar a CEF no pagamento das diferenças encontradas entre a aplicação dos índices abaixo descritos e aqueles que foram utilizados para atualização das contas da parte autora:
- para a conta n. 5645-0 (Ag. 1811), IPC de março e de abril de 1990;
- para a conta n. 7653-1 (Ag. 1811), IPC de abril de 1990.
As diferenças encontradas, acima referidas, sofrerão correção monetária (índices veiculados no Provimento COGE) e sobre elas incidirão juros moratórios, a partir da citação, nos moldes do art. 406 do Código Civil (1% ao mês). Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial.

2008.63.05.001985-9 - ISABEL ROSA DE MEDEIROS (ADV. SP177945 - ALINE ORSETTI NOBRE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP008105-MARIA EDNA GOUVEA PRADO). ISTO POSTO, RESOLVO O MÉRITO:
a) reconhecendo a prescrição (art. 269, IV, do CPC) para o período de junho de 1987;
b) acolhendo parcialmente os pedidos, nos termos do art. 269, I, para condenar a CEF na correção do saldo da conta n. 21196-2 (Ag. 0742), pela diferença entre o IPC de janeiro e de fevereiro de 1989 e de março de 1990 e outros índices utilizados para atualização da conta e no pagamento dos valores daí oriundos.
As diferenças encontradas, acima referidas, sofrerão correção monetária (índices veiculados no Provimento COGE) e sobre elas incidirão juros moratórios, a partir da citação, nos moldes do art. 406 do Código Civil (1% ao mês). Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial.

2008.63.05.001954-9 - SEBASTIAO RIBEIRO (ADV. SP185674 - MARCIA CLEIDE RIBEIRO PORTALUPPI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP008105-MARIA EDNA GOUVEA PRADO). ISTO POSTO, JULGO O FEITO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO (ART. 269, I, DO CPC), ACOLHENDO PARCIALMENTE O PEDIDO para:
I) condenar a CEF a creditar, na(s) conta(s) vinculada(s) ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço do autor, sobre o(s) saldo(s) efetivamente existente(s) na(s) respectiva(s) época(s), as diferenças pecuniárias de correção monetária entre os índices efetivamente aplicados nas citadas contas e o percentual da variação do Índice de Preços ao Consumidor - IPC nos meses de janeiro de 1989 (42,72%) e abril de 1990 (44,80%), descontados os percentuais já aplicados nesses

meses a

título de correção monetária;

II) condenar a CEF, caso tenha havido ocorrência de saque na(s) conta(s) vinculada(s) da parte autora, no pagamento

das diferenças encontradas, em decorrência da aplicação dos critérios acima referidos (item "I"), atualizadas pelo

Provimento n. 26 de 10 de setembro de 2001, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 3ª Região, e sobre as quais

haverá a incidência dos juros moratórios, a partir da citação, nos moldes do art. 406 do Código Civil (1% ao mês).

Sem condenação em custas e honorários, nesta instância.

2009.63.05.000146-0 - JULIA HAJI ANTONIOU (ADV. SP221702 - MARINA PASSOS DE CARVALHO PEREIRA

FIORITO e ADV. SP067702 - JOSE LUIZ DE CARVALHO PEREIRA e ADV. SP200238 - LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE

CARVALHO PEREIRA e ADV. SP216042 - FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

(ADV. SP008105-MARIA EDNA GOUVEA PRADO). ISTO POSTO, RESOLVO O MÉRITO (ART. 269, I, DO CPC),

acolhendo os pedidos, para condenar a CEF na correção do saldo da conta n. 99004191-0 (Ag. 0251), pelas diferenças

entre o IPC de abril e de maio de 1990 e outros índices utilizados para atualização da conta e no pagamento dos valores

daí oriundos.

As diferenças encontradas, acima referidas, sofrerão correção monetária (índices veiculados no Provimento COGE) e

sobre elas incidirão juros moratórios, a partir da citação, nos moldes do art. 406 do Código Civil (1% ao mês).

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial.

2009.63.05.000206-2 - MARIA SEBASTIANA GUTIERREZ (ADV. SP194988 - DANIEL BRAGA FERREIRA VAZ) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP008105-MARIA EDNA GOUVEA PRADO). ISTO POSTO, RESOLVO O MÉRITO

(ART. 269, I, DO CPC), acolhendo os pedidos, para condenar a CEF na correção do saldo da conta n. 3902-8 (Ag. 1602),

pelas diferenças entre o IPC de janeiro e de fevereiro de 1989 e março de 1990 e outros índices utilizados para atualização da conta e no pagamento dos valores daí oriundos.

As diferenças encontradas, acima referidas, sofrerão correção monetária (índices veiculados no Provimento COGE) e

sobre elas incidirão juros moratórios, a partir da citação, nos moldes do art. 406 do Código Civil (1% ao mês).

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial.

2008.63.05.002055-2 - NOELIA SOUSA TOMBOLY (ADV. PR040124 - PATRÍCIA HOLANDA RAMIRES) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . ISTO POSTO, resolvo o mérito (art. 269, I, do CPC), acolhendo o

pedido, para:

a) condenar o INSS a proceder à revisão da aposentadoria por invalidez da parte autora (NB 32/1132533209), de modo

que a sua RMI (mesma data da concessão) corresponda a R\$ 480,72 e sua RMA (para junho de 2009) a R\$ 970,88;

b) condenar o INSS no pagamento das diferenças apuradas (para o período de 20.03.1999 a 30.06.2009), OBSERVADA

A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL, decorrente da revisão do seu benefício, no valor de R\$ 1.106,83 (UM MIL E CENTO E

SEIS REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS), atualizado até junho de 2009, conforme a conta elaborada pela

Contadoria do JEF, já com os devidos acréscimos legais (atualização monetária e juro de 1% ao mês, desde a citação).

Sem condenação em custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial.

2008.63.05.001806-5 - ORLANDO FRANCISCO (ADV. SP171875 - VALÉRIA CRISTINA DE BRANCO

GONÇALVES e

ADV. SP262129 - NÍVEA DE ANDRADE BIAZZUZ RODRIGUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP008105-

MARIA EDNA GOUVEA PRADO). ISTO POSTO, JULGO O FEITO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO (ART. 269, I, DO

CPC), ACOLHENDO TOTALMENTE O PEDIDO para:

I) condenar a CEF a creditar, na(s) conta(s) vinculada(s) ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço do autor, sobre o(s)

saldo(s) efetivamente existente(s) na(s) respectiva(s) época(s), as diferenças pecuniárias de correção monetária entre os

índices efetivamente aplicados nas citadas contas e o percentual da variação do Índice de Preços ao Consumidor - IPC

nos meses de janeiro de 1989 (42,72%) e abril de 1990 (44,80%), descontados os percentuais já aplicados nesses meses a

título de correção monetária;

II) condenar a CEF, caso tenha havido ocorrência de saque na(s) conta(s) vinculada(s) da parte autora, no pagamento

das diferenças encontradas, em decorrência da aplicação dos critérios acima referidos (item "I"), atualizadas pelo

Provimento n. 26 de 10 de setembro de 2001, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 3ª Região, e sobre as quais

haverá a incidência dos juros moratórios, a partir da citação, nos moldes do art. 406 do Código Civil (1% ao mês).

Sem condenação em custas e honorários, nesta instância.

2009.63.05.000165-3 - ANTONIO ROSSETTI (ADV. SP167529 - FERNANDA FLORÊNCIO) ; APARECIDA MARCONDES

ROSSETTI(ADV. SP167529-FERNANDA FLORÊNCIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP008105-MARIA EDNA

GOUVEA PRADO). ISTO POSTO:

a) julgo extinto, sem resolução de mérito, o pedido em relação à APARECIDA MARCONDES ROSSETTI (art. 267, VI, do

CPC);

b) julgo procedente o pedido em relação a ANTÔNIO ROSSETTI (art. 269, I, do CPC), para condenar a CEF na correção

do saldo da conta n. 5461-6 (Ag. 0903), pelas diferenças entre o IPC de janeiro de 1989 e outros índices utilizados para

atualização da conta e no pagamento dos valores daí oriundos.

As diferenças encontradas, acima referidas, sofrerão correção monetária (índices veiculados no Provimento COGE) e

sobre elas incidirão juros moratórios, a partir da citação, nos moldes do art. 406 do Código Civil (1% ao mês).

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial.

2009.63.05.000140-9 - NELSON CALIXTO DOS SANTOS (ADV. SP270005A - DIOGO ASSAD BOECHAT) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP008105-MARIA EDNA GOUVEA PRADO). ISTO POSTO, RESOLVO O MÉRITO (ART.

269, I, DO CPC), acolhendo o pedido, para condenar a CEF na correção do saldo da conta n. 181902-8 (Ag. 0345), pelas

diferenças entre o IPC de janeiro de 1989 e outros índices utilizados para atualização da conta e no pagamento dos

valores daí oriundos.

As diferenças encontradas, acima referidas, sofrerão correção monetária (índices veiculados no Provimento COGE) e

sobre elas incidirão juros moratórios, a partir da citação, nos moldes do art. 406 do Código Civil (1% ao mês).

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial.

2008.63.05.001896-0 - DIONISIA ROSA DA SILVA (ADV. SP999999-SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL(ADV. SP008105-MARIA EDNA GOUVEA PRADO). ISTO POSTO, RESOLVO O MÉRITO (ART. 269, I, DO

CPC), acolhendo os pedidos, para condenar a CEF na correção do saldo da conta n. 846-3 (Ag. 1811), pelas diferenças

entre o IPC de janeiro de 1989 e de março de 1990 e outros índices utilizados para atualização da conta e no pagamento dos valores daí oriundos.

As diferenças encontradas, acima referidas, sofrerão correção monetária (índices veiculados no Provimento COGE) e sobre elas incidirão juros moratórios, a partir da citação, nos moldes do art. 406 do Código Civil (1% ao mês). Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial.

2009.63.05.000135-5 - MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA ELIAS (ADV. SP226607 - ADILSON DA SILVA PINTO) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP008105-MARIA EDNA GOUVEA PRADO). ISTO POSTO, RESOLVO O MÉRITO

(ART. 269, I, DO CPC), acolhendo o pedido, para condenar a CEF na correção do saldo da conta n. 7318-2 (Ag. 1222),

pelos diferenças entre o IPC de janeiro de 1989 e outros índices utilizados para atualização da conta e no pagamento dos valores daí oriundos.

As diferenças encontradas, acima referidas, sofrerão correção monetária (índices veiculados no Provimento COGE) e

sobre elas incidirão juros moratórios, a partir da citação, nos moldes do art. 406 do Código Civil (1% ao mês). Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial.

2009.63.05.000054-5 - RUI TERUO KODAIRA (ADV. SP108696A - IVAN LAURINDO MATARAZZO DA SILVA) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP008105-MARIA EDNA GOUVEA PRADO). ISTO POSTO, RESOLVO O MÉRITO (ART.

269, I, DO CPC), acolhendo o pedido, para condenar a CEF na correção do saldo da conta n. 21696-9 (Ag. 0903),

pelos diferenças entre o IPC de abril de 1990 e outros índices utilizados para atualização da conta e no pagamento dos valores daí oriundos.

As diferenças encontradas, acima referidas, sofrerão correção monetária (índices veiculados no Provimento COGE) e

sobre elas incidirão juros moratórios, a partir da citação, nos moldes do art. 406 do Código Civil (1% ao mês). Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial.

2009.63.05.000113-6 - VILMA MACHADO DA SILVA (ADV. SP169187 - DANIELLA FERNANDES APA) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP008105-MARIA EDNA GOUVEA PRADO). ISTO POSTO, RESOLVO O MÉRITO (ART.

269, I, DO CPC), acolhendo o pedido, para condenar a CEF na correção do saldo da conta n. 12011-8 (Ag. 1438),

pelos diferenças entre o IPC de janeiro de 1989 e outros índices utilizados para atualização da conta e no pagamento dos valores daí oriundos.

As diferenças encontradas, acima referidas, sofrerão correção monetária (índices veiculados no Provimento COGE) e

sobre elas incidirão juros moratórios, a partir da citação, nos moldes do art. 406 do Código Civil (1% ao mês). Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial.

2009.63.05.000271-2 - ANNA MARIA FERRAZ PAHIM (ADV. SP160829 - JOÃO FERREIRA DE MORAES NETO) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP008105-MARIA EDNA GOUVEA PRADO). ISTO POSTO, RESOLVO O MÉRITO

(ART. 269, I, DO CPC), acolhendo o pedido, para condenar a CEF na correção do saldo da conta n. 5319-6 (Ag. 1810),

pelos diferenças entre o IPC de janeiro de 1989 e outros índices utilizados para atualização da conta e no pagamento dos valores daí oriundos.

As diferenças encontradas, acima referidas, sofrerão correção monetária (índices veiculados no Provimento COGE) e

sobre elas incidirão juros moratórios, a partir da citação, nos moldes do art. 406 do Código Civil (1% ao mês). Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial.

2009.63.05.000175-6 - JOAO FRANCISCO DOS SANTOS (ADV. SP274712 - RAFAEL LUIZ RIBEIRO) ; MARIA DO CARMO DE JESUS SANTOS(ADV. SP274712-RAFAEL LUIZ RIBEIRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP008105-MARIA EDNA GOUVEA PRADO). ISTO POSTO, RESOLVO O MÉRITO (ART. 269, I, DO CPC), acolhendo o pedido, para condenar a CEF na correção do saldo da conta n. 13570-0 (Ag. 1438), pelas diferenças entre o IPC de janeiro de 1989 e outros índices utilizados para atualização da conta e no pagamento dos valores daí oriundos. As diferenças encontradas, acima referidas, sofrerão correção monetária (índices veiculados no Provimento COGE) e sobre elas incidirão juros moratórios, a partir da citação, nos moldes do art. 406 do Código Civil (1% ao mês). Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial.

UNIDADE REGISTRO

2009.63.11.000043-0 - VILMA NEGOCE (ADV. SP116260 - ESTEFANO JOSE SACCHETIM CERVO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP008105-MARIA EDNA GOUVEA PRADO). ISTO POSTO, RESOLVO O MÉRITO, acolhendo parcialmente os pedidos (art. 269, I, do CPC), para condenar a CEF no pagamento das diferenças encontradas entre a aplicação dos índices abaixo descritos e aqueles que foram utilizados para atualização das contas da parte autora:
- para a conta n. 96452-5, (Ag. 0252), IPC de janeiro de 1989;
- para a conta n. 107088-9 (Ag. 0252), IPC de janeiro de 1989;
- para a conta n. 99215-4 (Ag. 0252), IPC de janeiro de 1989;
- para a conta n. 112313-3 (Ag. 0252), IPC de janeiro de 1989.
As diferenças encontradas, acima referidas, sofrerão correção monetária (índices veiculados no Provimento COGE) e sobre elas incidirão juros moratórios, a partir da citação, nos moldes do art. 406 do Código Civil (1% ao mês). Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial.

2009.63.11.002441-0 - EDES GUILHERMINO DA SILVA (ADV. SP243992 - MONICA PEREIRA LIMA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP008105-MARIA EDNA GOUVEA PRADO). ISTO POSTO, RESOLVO O MÉRITO (ART. 269, I, DO CPC), acolhendo parcialmente os pedidos, para condenar a CEF na correção do saldo da conta n. 9851-1 (Ag. 1438), pelas diferenças entre o IPC de janeiro de 1989, de abril e de maio de 1990 e outros índices utilizados para atualização da conta e no pagamento dos valores daí oriundos. As diferenças encontradas, acima referidas, sofrerão correção monetária (índices veiculados no Provimento COGE) e sobre elas incidirão juros moratórios, a partir da citação, nos moldes do art. 406 do Código Civil (1% ao mês). Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE OSASCO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO

PORTARIA N. 22/2009, de 27 de agosto de 2009

Retifica a Portaria 20/2009; substituição férias FC-5 1ª Vara-Gabinete

A Doutora NILCE CRISTINA PETRIS DE PAIVA MMª. Juíza Federal Presidente deste Juizado Especial Federal, 30ª Subseção Judiciária do Estado São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulares,

CONSIDERANDO o disposto no Ato n. 10.860, de 23 de julho de 2009, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região;

RESOLVE:

RETIFICAR em parte a Portaria 20/2009 de 29/07/2009 para tornar sem efeito a designação da servidora Sandra Medeiros Bastos, no período de 25/02/09 a 06/03/09, tendo em vista referida servidora estar em gozo de férias no período de 25/02/09 a 05/03/09.

Designar o servidor MÁRCIO ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA - Técnico Judiciário - RF 3889, para substituir o servidor TURIMÃ SERRANO SEGABINAZZI, RF 6077, no exercício da Função Comissionada FC-05 - Supervisor Administrativo, no período de 25/02/2009 a 06/03/2009, em virtude de férias do titular.

Designar a servidora SANDRA MEDEIROS BASTOS, RF 4082, para substituir a servidora ANDREA CRISTIANE MINETO MENDONÇA - Analista Judiciário - RF 5671, no exercício da Função Comissionada FC-05, no período de 21/09/2009 A 01/10/2009, em virtude de férias da titular no referido período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Osasco, 27 de agosto de 2009.

NILCE CRISTINA PETRIS DE PAIVA

Juíza Federal, Presidente do

Juizado Especial Federal Cível de Osasco

PODER JUDICIÁRIO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO - SP

PORTARIA N. 24/2009, de 28 de agosto de 2009

Escala de plantão dos meses de Set a Dez/2009

O Doutor DAVID ROCHA LIMA DE MAGALHÃES E SILVA, MM. Juiz Federal Diretor da 30ª Subseção Judiciária do Estado São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulares,

CONSIDERANDO o disposto no Ato n. 10.860, de 23 de julho de 2009, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 71, de 31/03/2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos dos Provimentos n.s 102, 103 e 107, de 29/06/2009, 1º/07/2009 e 21/08/2009 respectivamente, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer a escala de Plantão da 30ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, conforme segue:

Magistrado	Período
David Rocha Lima de Magalhães e Silva	1º/09/09 a 07/10/09
Nilce Cristina Petris de Paiva	08/10/09 a 18/10/09
David Rocha Lima de Magalhães e Silva	19/10/09 a 25/10/09
Nilce Cristina Petris de Paiva	26/10/09 a 1º/11/09
David Rocha Lima de Magalhães e Silva	02/11/09 a 08/11/09
Nilce Cristina Petris de Paiva	09/11/09 a 15/11/09
David Rocha Lima de Magalhães e Silva	16/11/09 a 22/11/09
Nilce Cristina Petris de Paiva	23/11/09 a 29/11/09
David Rocha Lima de Magalhães e Silva	30/11/09 a 06/12/09
Nilce Cristina Petris de Paiva	07/12/09 a 13/07/09
David Rocha Lima de Magalhães e Silva	14/12/09 a 20/12/09

Art. 2º. Esclarecer que, nos termos do Provimento 107 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, o início do plantão se dá após as 19h da sexta-feira, ou último dia da semana, com inclusão de todo o período semanal extra expediente subsequente, até às 11 h da sexta-feira seguinte.

Art. 3º. O plantão aos sábados, domingos e feriados será efetuado no período das 9 às 12 horas, com a presença do servidor escalado pelo Juiz Plantonista.

Parágrafo único. Para designação dos servidores, será elaborada escala mensal, mediante aprovação dos juízes titulares.

Art. 4º. Os servidores poderão compensar os dias comprovadamente trabalhados, segundo a conveniência do serviço, e nos termos da Resolução n. 36, de 09/03/1993, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, na seguinte proporção:

I - um dia para cada oito horas trabalhadas durante o sábado;

II - um dia para cada dia de plantão presencial aos domingos ou feriados.

Parágrafo único. A mesma regra se aplica aos dias comprovadamente trabalhados no mês de agosto de 2009.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Osasco, 28 de agosto de 2009.

DAVID ROCHA LIMA DE MAGALHÃES E SILVA

Juiz Federal Diretor da 30ª Subseção Judiciária

Juizado Especial Federal Cível de Osasco

PODER JUDICIÁRIO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO - SP

PORTARIA Nº 26/2009

A DOUTORA NILCE CRISTINA PETRIS DE PAIVA, JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE DO JEF CÍVEL DE OSASCO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

APROVAR A ESCALA DE FÉRIAS para o ano de 2010, dos servidores lotados/prestando serviços no JEF CIVEL DE OSASCO, como segue:

1236 JOSELITA VIEIRA DE SOUZA

1a.Parcela: 26/01/2010 a 12/02/2010

2a.Parcela: 26/07/2010 a 06/08/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

2783 MARCELO STOCCO HELTAI

1a.Parcela: 05/04/2010 a 20/04/2010

2a.Parcela: 13/10/2010 a 26/10/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (S)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

3347 BEATRIZ BARTELLONI MILANI FERNANDEZ

1a.Parcela: 05/04/2010 a 16/04/2010

2a.Parcela: 02/08/2010 a 19/08/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

3660 ROSILENE CUNHA CARDOSO

1a.Parcela: 22/04/2010 a 06/05/2010

2a.Parcela: 08/09/2010 a 22/09/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

3792 MOYSES OLIVEIRA CARDOSO

1a.Parcela: 18/01/2010 a 01/02/2010

2a.Parcela: 12/07/2010 a 26/07/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (S)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

3816 VIVIANE DOS ANJOS RAMIRES

1a.Parcela: 24/05/2010 a 02/06/2010

2a.Parcela: 12/08/2010 a 21/08/2010

3a.Parcela: 03/11/2010 a 12/11/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

3997 ANA LUCIA RODRIGUES BEZERRA

1a.Parcela: 07/01/2010 a 26/01/2010

2a.Parcela: 08/09/2010 a 17/09/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

4575 THAIS ARIANE FABRI FANTIN

1a.Parcela: 12/07/2010 a 29/07/2010

2a.Parcela: 27/09/2010 a 08/10/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

4691 SAMARA RESENDE RODRIGUEZ

1a.Parcela: 22/04/2010 a 01/05/2010

2a.Parcela: 13/10/2010 a 01/11/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

4966 FABIANA PEREIRA LUBACHESKI

1a.Parcela: 08/06/2010 a 22/06/2010

2a.Parcela: 03/12/2010 a 17/12/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

4989 ADRIANA CORDEIRO SENGER

1a.Parcela: 05/04/2010 a 14/04/2010

2a.Parcela: 26/07/2010 a 04/08/2010

3a.Parcela: 08/12/2010 a 17/12/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

5099 ANDREA CRISTINA ANBAR

1a.Parcela: 05/04/2010 a 20/04/2010

2a.Parcela: 08/09/2010 a 21/09/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (N)

5253 SOLANGE ANTONIA PEREIRA DA SILVA

1a.Parcela: 18/01/2010 a 05/02/2010

2a.Parcela: 02/08/2010 a 12/08/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

5484 EDOWALDO TOMO FUMI ENDO

1a.Parcela: 22/03/2010 a 01/04/2010

2a.Parcela: 20/09/2010 a 08/10/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

5565 EDNA TAKIMOTO ALBERNAZ

1a.Parcela: 02/08/2010 a 20/08/2010

2a.Parcela: 03/11/2010 a 13/11/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

5671 ANDREA CRISTIANE MINETO MENDONCA

1a.Parcela: 02/05/2011 a 31/05/2011

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

5908 SORAYA MOHAMAD CHOUMAN

1a.Parcela: 21/06/2010 a 08/07/2010

2a.Parcela: 18/10/2010 a 29/10/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

6077 TURIMA SERRANO SEGABINAZZI

1a.Parcela: 03/02/2010 a 12/02/2010

2a.Parcela: 12/04/2010 a 21/04/2010

3a.Parcela: 13/10/2010 a 22/10/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

6110 PAULO GALDINO DE LIMA

1a.Parcela: 08/01/2010 a 22/01/2010

2a.Parcela: 12/07/2010 a 26/07/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

CUMpra-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

OSASCO, 28 de agosto de 2009.

NILCE CRISTINA PETRIS DE PAIVA

Juíza Federal, Presidente do

Juizado Especial Federal Cível de Osasco

PODER JUDICIÁRIO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO - SP

PORTARIA N.º 27, de 28 de agosto de 2009

A Doutora NILCE CRISTINA PETRIS DE PAIVA, MM. Juíza Federal Presidente deste Juizado Especial Federal, 30ª Subseção Judiciária do Estado São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulares,

CONSIDERANDO o disposto na Lei 8112/90;

CONSIDERANDO a Resolução 383/2004 do Conselho da Justiça Federal;

RESOLVE:

MARCAR os períodos de férias, referentes ao período aquisitivo 2008/2009, dos servidores abaixo como segue:

SANDRA MEDEIROS BASTOS, técnico judiciário, RF 4082:

1ª parcela: 01/12/2009 a 18/12/2009

2ª parcela: 12/07/2009 a 23/07/2009.

MÁRCIO ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA

1ª parcela: 09/12/2009 a 18/12/2009

2ª parcela: 11/01/2010 a 20/01/2010

3ª parcela: 08/12/2010 a 17/12/2010.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Osasco, 28 de agosto de 2009.

NILCE CRISTINA PETRIS DE PAIVA

Juíza Federal Presidente do

Juizado Especial Federal de Osasco

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO
30ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO

EXPEDIENTE Nº 2009/6306000302

UNIDADE OSASCO

**2009.63.01.016632-1 - ANA LUCIA DA SILVA (ADV. SP261101 - MARIA NILZA SOUZA DE OLIVEIRA) X
UNIÃO FEDERAL (PFN) . JULGO EXTINTO o processo sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267,
III, do código
de Processo Civil.**

UNIDADE OSASCO

2009.63.06.004383-8 - BINACIER JOSE RODRIGUES (ADV. SP266088 - SIMONE LOPES BEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . indefiro liminarmente a inicial, extinguindo o feito sem resolução do seu mérito por ausência de interesse processual com fundamento no artigo 267, inciso VI do Código de Processo Civil.

2007.63.06.003708-8 - CLAUDIA REGINA PRATES MARASATTI (ADV. SP999999-SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO). Diante do exposto, julgo extinto o pedido sem resolução do mérito.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido.

2008.63.06.012385-4 - CRISTIANO BASILIO LOPES (ADV. SP188762 - LUIZA MOREIRA BORTOLACI e ADV. SP214342 - JULIANA KUSTOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

**2008.63.06.014177-7 - ALYNE DA SILVA DOMINGUES (ADV. SP201706 - JOSÉ NAZARENO DE SANTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .
*** FIM *****

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado na inicial.

2008.63.06.014655-6 - MANOEL PESSOA DA SILVA (ADV. SP223662 - CARLOS ROBERTO BATAGELO DA SILVA HENRIQUES e ADV. MG110557 - LEANDRO MENDES MALDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.06.015072-9 - ALBINO CAETANO DA SILVA (ADV. SP210122B - LUCIANO HILKNER ANASTACIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.06.001375-5 - GERALDO DE SOUZA LIMA (ADV. SP166911 - MAURICIO ALVAREZ MATEOS e ADV. SP207633 - SERGIO RICARDO ZEPELIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

**2009.63.06.005339-0 - MARIA SALETE DE ARAUJO (ADV. SP282875 - MICHELLE DE SOUZA TEIXEIRA e ADV. SP166911 - MAURICIO ALVAREZ MATEOS e ADV. SP207633 - SERGIO RICARDO ZEPELIM e ADV. SP235602 - MARIA CAROLINA ALVAREZ MATEOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .
*** FIM *****

2008.63.06.014457-2 - MARIA DO ROSARIO DE ARAUJO SILVA (ADV. SP227262 - ALEXANDRE DE JESUS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . julgo improcedente o pedido.

2008.63.06.007672-4 - CICERA BERTULINA DA SILVA (ADV. SP999999-SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP008105-MARIA EDNA GOUVEA PRADO). JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido deduzido pela parte autora, para reconhecer os saques indevidos e condeno a ré a ressarcir os danos materiais sofridos,

no valor de R\$ 5.839,70 (cinco mil, oitocentos e trinta e nove reais e setenta centavos), conforme cálculo da contadoria, já acrescido de juros e correção monetária e atualizados até agosto/2009.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto julgo PROCEDENTE o pedido.

2008.63.06.014553-9 - CARLOS GUALBERTO COELHO (ADV. SP256608 - TATIANE CRISTINA LEME BERNARDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

**2008.63.06.014740-8 - MARCOS MOREIRA (ADV. SP142437 - BOAVENTURA MAXIMO SILVA DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .
*** FIM *****

2008.63.06.014482-1 - JOSE PETRUCIO FERREIRA BARBOSA (ADV. SP237496 - DORACI DA SILVA SOBRAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BOTUCATU

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE BOTUCATU

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE BOTUCATU

31ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ FEDERAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DESTA SUBSEÇÃO,

INTIMA

os autores dos processos abaixo relacionados para que apresentem em audiência, toda a documentação necessária para a instrução processual, se possível, no original, bem como, nos casos em que há designação de perícia médica ou sócio-econômica, apresentem quesitos e nomeiem assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias, caso não tenham apresentado na petição inicial, nos termos da Lei nº 10.259 de 12 de julho de 2001, art. 12. § 2º, competindo aos advogados informar aos periciandos a data e local para comparecimento. Nos casos em que houver designação de audiência de conhecimento de sentença (pauta extra), fica dispensada a presença das partes e de seus procuradores, sendo que a intimação da r. sentença será feita através de publicação no Diário Eletrônico, quando houver advogado.

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

**PROCESSO: 2009.63.07.003854-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VENILTON DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 16/10/2009 09:30:00**

**PROCESSO: 2009.63.07.003855-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARCILIA APARECIDA FRANCO DE SOUZA MELO**

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: MEDICINA DO TRABALHO - 24/09/2009 14:00:00

PROCESSO: 2009.63.07.003856-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MILTON JOSE GONCALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 04/05/2010 11:00:00

PROCESSO: 2009.63.07.003857-8
CLASSE: 11 - CARTA PRECATÓRIA
DEPRC: JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA DE EXECUÇÃO FISCAL DO RIO DE JANEIRO
DEPRCD: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE BOTUCATU

PROCESSO: 2009.63.07.003858-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO MORATO DO AMARAL
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 13/05/2010 10:30:00

PROCESSO: 2009.63.07.003859-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA VIEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 25/09/2009 07:15:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 6
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 6

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 25/08/2009

UNIDADE: BOTUCATU

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2009.63.07.003860-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INGRIDE DAIANE DOS SANTOS LUCHESI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 23/10/2009 09:00:00

PROCESSO: 2009.63.07.003861-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE FRANCO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
PAUTA EXTRA: 27/11/2009 09:30:00

PROCESSO: 2009.63.07.003862-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA RITA PIMENTEL FELIPE
ADVOGADO: SP161055 - ALEXANDRE FAGUNDES COSTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 15/09/2009 10:30:00

PROCESSO: 2009.63.07.003863-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLAUDIA APARECIDA DAMASTO DA SILVA

ADVOGADO: SP206284 - THAIS DE OLIVEIRA NONO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 19/10/2009 13:00:00

PROCESSO: 2009.63.07.003864-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DE FATIMA PEREZ DOS SANTOS
ADVOGADO: SP206284 - THAIS DE OLIVEIRA NONO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 18/09/2009 16:10:00

PROCESSO: 2009.63.07.003865-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOEL PEDRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP133888 - MARCIO WANDERLEY DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.07.003866-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BENEDITA SCUDELETTI DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 28/09/2009 08:00:00

PROCESSO: 2009.63.07.003867-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CATARINA APARECIDA RAMPINELLI
ADVOGADO: SP133888 - MARCIO WANDERLEY DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.07.003868-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: APARECIDO GONCALVES
ADVOGADO: SP133888 - MARCIO WANDERLEY DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.07.003869-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: APARECIDO HAMILTON BATISTA
ADVOGADO: SP133888 - MARCIO WANDERLEY DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.07.003870-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOQUIM IGNACIO
ADVOGADO: SP144037 - SANDRO ROGERIO SANCHES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.07.003871-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO ALVES DA SILVA
ADVOGADO: SP144037 - SANDRO ROGERIO SANCHES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.07.003872-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CRISTINA LUCIA DA SILVA NUNES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 27/05/2010 10:00:00

PROCESSO: 2009.63.07.003873-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO PERGER NETO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 25/09/2009 12:30:00

PROCESSO: 2009.63.07.003874-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: APARECIDO VENANCIO
ADVOGADO: SP184608 - CATIA LUCHETA CARRARA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 02/10/2009 11:00:00

PROCESSO: 2009.63.07.003875-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: REGINALDO ROBERTO FRANCO
ADVOGADO: SP122216 - REGIS ANTONIO DINIZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 15/09/2009 13:40:00

PROCESSO: 2009.63.07.003876-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ HENRIQUE DA CRUZ
ADVOGADO: SP184608 - CATIA LUCHETA CARRARA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 18/09/2009 07:30:00

PROCESSO: 2009.63.07.003877-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IVONE VAZ DE LIMA TREVELINO
ADVOGADO: SP107813 - EVA TERESINHA SANCHES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: MEDICINA DO TRABALHO - 10/09/2009 14:40:00

PROCESSO: 2009.63.07.003878-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOEL BATISTA RIBEIRO
ADVOGADO: SP210972 - SERGIO AUGUSTO MARTINS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 15/09/2009 11:00:00

PROCESSO: 2009.63.07.003879-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUZIA CORREA FILHO
ADVOGADO: SP226172 - LUCIANO MARINS MINHARRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 15/09/2009 13:50:00

PROCESSO: 2009.63.07.003880-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NEREIDE APARECIDA DOS SANTOS CAMARGO
ADVOGADO: SP226172 - LUCIANO MARINS MINHARRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 18/09/2009 16:20:00

PROCESSO: 2009.63.07.003881-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARTA RODRIGUES CORREIA
ADVOGADO: SP226172 - LUCIANO MARINS MINHARRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 26/05/2010 12:00:00

PROCESSO: 2009.63.07.003882-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA BISPO BRAVIN
ADVOGADO: SP210972 - SERGIO AUGUSTO MARTINS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 27/05/2010 10:30:00

PROCESSO: 2009.63.07.003883-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ANTONIO RINALDO

ADVOGADO: SP107813 - EVA TERESINHA SANCHES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 27/05/2010 11:00:00

PROCESSO: 2009.63.07.003884-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: SILVIO MERICE

ADVOGADO: SP107813 - EVA TERESINHA SANCHES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 27/05/2010 11:30:00

PROCESSO: 2009.63.07.003885-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOAO FRANCISCO REAL

ADVOGADO: SP184608 - CATIA LUCHETA CARRARA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.07.003886-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: VENEZIO PAULO RIZZO

ADVOGADO: SP184608 - CATIA LUCHETA CARRARA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.07.003887-6

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: CARLOS JOSE VIEIRA

ADVOGADO: SP077632 - CIBELE SANTOS LIMA NUNES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: ORTOPEDIA - 15/09/2009 14:00:00

PROCESSO: 2009.63.07.003888-8

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ADAILTON DA SILVA

ADVOGADO: SP243572 - PAULA FERNANDA MUSSI PAZIAN

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 18/09/2009 07:45:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 21/09/2009 13:00:00 (NO DOMICÍLIO DO

AUTOR)

PROCESSO: 2009.63.07.003889-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: VILMA ALVES DO NASCIMENTO

ADVOGADO: SP239107 - JOSE DANIEL MOSSO NORI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 18/09/2009 16:30:00 2ª) PSIQUIATRIA - 19/10/2009 13:30:00

PROCESSO: 2009.63.07.003890-6

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOSEFA SILVANA TESTA MARTINS

ADVOGADO: SP239107 - JOSE DANIEL MOSSO NORI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: NEUROLOGIA - 24/03/2010 17:00:00

PROCESSO: 2009.63.07.003891-8

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MATILDE DA SILVA

ADVOGADO: SP218278 - JOSE MILTON DARROZ

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 18/09/2009 08:00:00 2ª) PSQUIATRIA - 19/10/2009 14:00:00

PROCESSO: 2009.63.07.003892-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA DAS DORES DOS SANTOS

ADVOGADO: SP110874 - JOSE VANDERLEI BATISTA DA SILVA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: ORTOPEDIA - 15/09/2009 11:30:00

PROCESSO: 2009.63.07.003893-1

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: NEUSA FELICIANO ARRUDA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: PSQUIATRIA - 19/10/2009 14:30:00

PROCESSO: 2009.63.07.003894-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA APARECIDA DA SILVA LEITE

ADVOGADO: SP110874 - JOSE VANDERLEI BATISTA DA SILVA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 18/09/2009 16:40:00

PROCESSO: 2009.63.07.003895-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: APPARECIDA MONTANARI SANTIAGO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 01/06/2010 10:30:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 36

2)TOTAL RECURSOS: 0

3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0

4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0

TOTAL DE PROCESSOS: 36

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 26/08/2009

UNIDADE: BOTUCATU

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2009.63.07.003896-7

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ADAO BARBOSA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 30/09/2009 11:20:00

PROCESSO: 2009.63.07.003897-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ADILSON APARECIDO DOS SANTOS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: ORTOPEDIA - 28/09/2009 07:30:00

PROCESSO: 2009.63.07.003898-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: EUSEBIO TOBIAS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 30/09/2009 11:40:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 06/10/2009 09:00:00 (NO

DOMICÍLIO DO

AUTOR)

PROCESSO: 2009.63.07.003899-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO CARLOS IEKER
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.07.003900-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADEMAR RIBEIRO DE BARROS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.07.003901-7
CLASSE: 11 - CARTA PRECATÓRIA
DEPRC: TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
DEPRCD: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE BOTUCATU

PROCESSO: 2009.63.07.003902-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ARTUR DONIZETI FORTUNATO
ADVOGADO: SP255798 - MICHELLE MUNARI PERINI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 15/09/2009 12:00:00

PROCESSO: 2009.63.07.003903-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIA DO BOM SOCORRO OLIVEIRA
ADVOGADO: SP110874 - JOSE VANDERLEI BATISTA DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 15/09/2009 14:10:00

PROCESSO: 2009.63.07.003904-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLAYTON DE JESUS FERREIRA
ADVOGADO: SP253433 - RAFAEL PROTTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 15/09/2009 14:20:00

PROCESSO: 2009.63.07.003905-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ERONILDES REIS DOS SANTOS
ADVOGADO: SP253433 - RAFAEL PROTTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.07.003906-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUCINEIA BATISTA
ADVOGADO: SP253433 - RAFAEL PROTTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 19/10/2009 15:00:00

PROCESSO: 2009.63.07.003907-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANA MARIA FUMIS
ADVOGADO: SP253433 - RAFAEL PROTTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 18/09/2009 08:15:00 2ª) PSIQUIATRIA - 19/10/2009 15:30:00

PROCESSO: 2009.63.07.003908-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDSON LOPES
ADVOGADO: SP164375 - CARLA APARECIDA ARANHA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 15/09/2009 14:30:00

PROCESSO: 2009.63.07.003909-1

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELAINE DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP143802 - MARCOS FERNANDO BARBIN STIPP
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 18/09/2009 12:50:00

PROCESSO: 2009.63.07.003910-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NATALINA APARECIDA ROSSI VIGLIAZZI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 06/11/2009 09:00:00

PROCESSO: 2009.63.07.003911-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DE LOURDES NICOLINI MANZATTO
ADVOGADO: SP143802 - MARCOS FERNANDO BARBIN STIPP
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 18/09/2009 16:50:00 2ª) OFTALMOLOGIA - 16/10/2009 14:00:00

PROCESSO: 2009.63.07.003912-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IRANY DE SOUZA LOPES
ADVOGADO: SP164375 - CARLA APARECIDA ARANHA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 21/09/2009 14:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2009.63.07.003913-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GEVALDO JOAQUIM DE LIMA
ADVOGADO: SP131812 - MARIO LUIS FRAGA NETTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 02/10/2009 11:00:00

PROCESSO: 2009.63.07.003914-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARCOS TEIXEIRA PENNA
ADVOGADO: SP131812 - MARIO LUIS FRAGA NETTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 02/10/2009 11:00:00

PROCESSO: 2009.63.07.003915-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VILMA CORREA LEITE
ADVOGADO: SP218278 - JOSE MILTON DARROZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 01/06/2010 10:00:00

PROCESSO: 2009.63.07.003916-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARLOS ROBERTO MOREIRA
ADVOGADO: SP253433 - RAFAEL PROTTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.07.003917-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE APARECIDO DA CUNHA
ADVOGADO: SP253433 - RAFAEL PROTTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.07.003918-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO LIMA DA SILVA
ADVOGADO: SP164375 - CARLA APARECIDA ARANHA

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 01/06/2010 11:00:00

PROCESSO: 2009.63.07.003919-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CECILIA PEREIRA ANDRADES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 25/09/2009 07:30:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 24
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 24

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 27/08/2009

UNIDADE: BOTUCATU

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2009.63.07.003920-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NAIR PEDRO POIANI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 28/09/2009 09:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2009.63.07.003921-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARLOS ALEXANDRE CHAVES ARAUJO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 20/10/2009 08:30:00

PROCESSO: 2009.63.07.003922-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDSON COELHO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP161055 - ALEXANDRE FAGUNDES COSTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.07.003923-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDMILSON VIDAL BREVES
ADVOGADO: SP161055 - ALEXANDRE FAGUNDES COSTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 18/09/2009 08:30:00

PROCESSO: 2009.63.07.003924-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADAIL MARIA PERACOLI GALLI
ADVOGADO: SP210327 - MAURICIO DA SILVA SIQUEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 18/09/2009 13:00:00

PROCESSO: 2009.63.07.003925-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLEONICE SOARES RAMOS
ADVOGADO: SP210327 - MAURICIO DA SILVA SIQUEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 18/09/2009 17:00:00

PROCESSO: 2009.63.07.003926-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DANIEL ALVES DE FREITAS
ADVOGADO: SP210327 - MAURICIO DA SILVA SIQUEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSQUIATRIA - 20/10/2009 09:00:00

PROCESSO: 2009.63.07.003927-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SUELI PASCHOAL
ADVOGADO: SP189457 - ANA PAULA PÉRICO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 15/09/2009 14:40:00

PROCESSO: 2009.63.07.003928-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUCIA DE ALMEIDA PINTO
ADVOGADO: SP187992 - PATRÍCIA DE OLIVEIRA RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 18/09/2009 08:45:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 21/09/2009 15:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2009.63.07.003929-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA LUCIA DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: MEDICINA DO TRABALHO - 01/10/2009 14:00:00

PROCESSO: 2009.63.07.003930-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VERA LUCIA SILVA DA PAZ
ADVOGADO: SP021350 - ODENEY KLEFENS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 15/09/2009 14:50:00 2ª) PSQUIATRIA - 20/10/2009 09:30:00

PROCESSO: 2009.63.07.003931-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OULIVANA FERNANDES
ADVOGADO: SP189457 - ANA PAULA PÉRICO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 15/09/2009 15:00:00 2ª) PSQUIATRIA - 20/10/2009 10:00:00

PROCESSO: 2009.63.07.003932-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 02/10/2009 12:00:00

PROCESSO: 2009.63.07.003933-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA SILVA DA CRUZ
ADVOGADO: SP143802 - MARCOS FERNANDO BARBIN STIPP
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 01/06/2010 11:30:00

PROCESSO: 2009.63.07.003934-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANDRE LUIZ ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP237823 - LOURIVAL GONZAGA MICHELETTO JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 29/03/2010 13:30:00

PROCESSO: 2009.63.07.003935-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: PRISCILA RODRIGUES MARCHEZIN

ADVOGADO: SP237823 - LOURIVAL GONZAGA MICHELETTO JUNIOR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 21/09/2009 15:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) OFTALMOLOGIA - 23/10/2009

14:00:00

PROCESSO: 2009.63.07.003936-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: DANIEL APARECIDO DE ALMEIDA

ADVOGADO: SP225672 - FABIA CHAVARI OLIVEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.07.003937-6

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: FERNANDO ANTONIO GOMES FERREIRA

ADVOGADO: SP225672 - FABIA CHAVARI OLIVEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.07.003938-8

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: CARLOS ROQUE DUARTE

ADVOGADO: SP225672 - FABIA CHAVARI OLIVEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.07.003939-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: IVANILDA APARECIDA DA SILVA LEME

ADVOGADO: SP202966 - JACKELINE ROBATINI FARFAN MAZETTO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: ORTOPEDIA - 15/09/2009 15:10:00

PROCESSO: 2009.63.07.003940-6

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: WILSON PEDROSA DOS SANTOS

ADVOGADO: SP131812 - MARIO LUIS FRAGA NETTO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PAUTA EXTRA: 02/10/2009 11:00:00

PROCESSO: 2009.63.07.003941-8

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA HELENA SANTOS ARAUJO

ADVOGADO: SP152408 - LUCIANA APARECIDA TERRUEL

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 01/06/2010 12:00:00

PROCESSO: 2009.63.07.003942-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOSE BENEDICTO DE MORAIS

ADVOGADO: SP192642 - RACHEL TREVIZANO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PAUTA EXTRA: 09/10/2009 09:00:00

PROCESSO: 2009.63.07.003943-1

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOSE BENEDITO BARBOSA

ADVOGADO: SP122374 - REYNALDO AMARAL FILHO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: ORTOPEDIA - 15/09/2009 15:20:00

PROCESSO: 2009.63.07.003954-6

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE APARECIDO SERAFIM NERY
ADVOGADO: SP064739 - FERNANDO ANTONIO GAMEIRO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 02/06/2010 10:00:00

PROCESSO: 2009.63.07.003955-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUZIA APARECIDA TEIXEIRA GARCIA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 02/06/2010 10:30:00

PROCESSO: 2009.63.07.003956-0
CLASSE: 11 - CARTA PRECATÓRIA
DEPRC: JUIZO DE DIREITO DA 1º VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO MANUEL
DEPRCD: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE BOTUCATU

PROCESSO: 2009.63.07.003957-1
CLASSE: 11 - CARTA PRECATÓRIA
DEPRC: JUIZO DE DIREITO DA 1º VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO MANUEL
DEPRCD: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE BOTUCATU

PROCESSO: 2009.63.07.003958-3
CLASSE: 11 - CARTA PRECATÓRIA
DEPRC: JUIZO DE DIREITO DA 1º VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO MANUEL
DEPRCD: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE BOTUCATU

3) Outros Juízos:

PROCESSO: 2009.63.07.003944-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDNO BUENO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP038423 - PEDRO CARLOS DO AMARAL SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 09/10/2009 09:00:00

PROCESSO: 2009.63.07.003945-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELIANA MARIA MINETTO
ADVOGADO: SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI

PROCESSO: 2009.63.07.003946-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE ROBERTO FERNANDES
ADVOGADO: SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI

PROCESSO: 2009.63.07.003947-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GUARINO ANTONIO BOAVENTURA
ADVOGADO: SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI

PROCESSO: 2009.63.07.003948-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAQUIM NATAL CONTENTE
ADVOGADO: SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI

PROCESSO: 2009.63.07.003949-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SELMA MARIA MINETTO DE MATTOS
ADVOGADO: SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI

PROCESSO: 2009.63.07.003950-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAQUIM CAVERSAM
ADVOGADO: SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI

PROCESSO: 2009.63.07.003951-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROGERIO DONIZETI POLONIO
ADVOGADO: SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI

PROCESSO: 2009.63.07.003952-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LAZARO GONZAGA DE ALMEIDA
ADVOGADO: SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI

PROCESSO: 2009.63.07.003953-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ CARLOS BROSCO VAZ
ADVOGADO: SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 29
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 10
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 39

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 28/08/2009

UNIDADE: BOTUCATU

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2009.63.07.003959-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ZENILDA DA SILVA BONFIM
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: MEDICINA DO TRABALHO - 01/10/2009 14:40:00

PROCESSO: 2009.63.07.003960-1
CLASSE: 11 - CARTA PRECATÓRIA
DEPRC: TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
DEPRCD: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE BOTUCATU

PROCESSO: 2009.63.07.003961-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JORACI FERMINO EGLECIA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 02/10/2009 12:10:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 3
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 3
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE BOTUCATU / SP
31ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELO JUIZ FEDERAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE BOTUCATU/SP

EXPEDIENTE Nº 2009/6307000192

2004.63.07.000342-6 - MARIA JOSE DE LIMA BARROS (ADV. SP161472 - RAFAEL SOUFEN TRAVAIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Em que pese o entendimento deste Juízo quanto à expedição de requisição de pagamento com destaque dos honorários advocatícios, verifico que o valor total dos atrasados impossibilita a conciliação entre os parâmetros contidos na Tabela de Honorários Advocatícios da OAB/SP e as reiteradas decisões do Tribunal de Ética da OAB/SP que reconhecem que os honorários advocatícios não devem superar a vantagem econômica da parte autora. Deixo de determinar a expedição de requisição de pagamento com destaque dos honorários advocatícios. Expeça-se RPV em nome da parte autora. Intimem-se. Cumpra-se."

2005.63.07.001452-0 - NILZA SALETTE BERTHOLDI SALMAZO (ADV. SP159451 - EDSON PINHO RODRIGUES JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP 108551 - MARIA SATIKO FUJI) : "Intime-se a Caixa Econômica Federal para, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 461 do CPC, apresentar planilhas detalhadas de cálculo dos valores devidos à parte autora, elaborados consoante os parâmetros fixados na sentença e/ou acórdão, efetuando ainda, concomitantemente, o depósito das correspondentes quantias, à ordem deste Juízo."

2005.63.07.001622-0 - JOSE ANTONIO BONOME (ADV. SP098175 - MARIO ANDRE IZEPPE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP108551 - MARIA SATIKO FUJI) : "Considerando o trânsito em julgado da sentença e do acórdão, determino a baixa dos autos."

2005.63.07.002049-0 - ALCIDES COELHO (ADV. SP111996 - ANTONIO CARLOS TEIXEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP108551 - MARIA SATIKO FUJI) : "Considerando o trânsito em julgado da sentença e do acórdão, determino a baixa dos autos."

2005.63.07.002050-7 - VALDIR BRUNELLI (ADV. SP111996 - ANTONIO CARLOS TEIXEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP108551 - MARIA SATIKO FUJI) : "Considerando o trânsito em julgado da sentença e do acórdão, determino a baixa dos autos."

2005.63.07.002141-0 - CARMEM BALLESTEROS MARTINEZ (ADV. SP159652 - MÔNICA BALESTEROS SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.SP108551 - MARIA SATIKO FUJI) : "Petição de 26/08/2009: manifeste-se a

autora em 05 dias."

2005.63.07.002189-5 - MARIA RITA PIMENTEL FELIPE (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Concedo os benefícios da assistência judiciária gratuita à parte autora, conforme requerido na inicial, com supedâneo em entendimento sufragado pelo Supremo Tribunal Federal (STF; Ag. Reg. no Rec. Ext. nº 313.348/RS, Rel. Ministro Sepúlveda Pertence, j. 15/04/2003, DJU 16/05/2003, p. 616) e determino, por conseguinte, a suspensão do pagamento de honorários advocatícios, nos termos da lei nº 1060/50. Sem prejuízo, a Secretaria deverá providenciar a baixa aos autos. Intimem-se. Cumpra-se."

2005.63.07.002191-3 - ELISABETE APARECIDA MOTA DE OLIVEIRA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Concedo os benefícios da assistência judiciária gratuita à parte autora, conforme requerido na inicial, com supedâneo em entendimento sufragado pelo Supremo Tribunal Federal (STF; Ag. Reg. no Rec. Ext. nº 313.348/RS, Rel. Ministro Sepúlveda Pertence, j. 15/04/2003, DJU 16/05/2003, p. 616) e determino, por conseguinte, a suspensão do pagamento de honorários advocatícios, nos termos da lei nº 1060/50. Sem prejuízo, a Secretaria deverá providenciar a baixa aos autos. Intimem-se. Cumpra-se."

2005.63.07.003693-0 - EITOR PEREIRA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI) : "Considerando o trânsito em julgado da sentença e do acórdão, determino a baixa dos autos."

2005.63.07.004085-3 - OSCAR TORCINELLI (ADV. SP119682 - CARLOS EDUARDO COLENCI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) E OUTRO ; UNESP-UNIV. ESTADUAL PAULISTA "JULIO DE MESQUITA FILHO" : "Considerando o trânsito em julgado o v. acórdão, determino que a Secretaria providencie a expedição de ofício à EADJ, para que, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, dê cumprimento à r. sentença, averbando o tempo de serviço decorrente da conversão do período de 1/12/1970 a 17/4/1977, devendo, no mesmo prazo, informar este Juízo acerca das providências adotadas, sob pena de responsabilização do agente omissor. Após, abra-se nova conclusão."

2006.63.07.000269-8 - MARIA ROSA BENTO BELLATO (ADV. SP130309 - MARCOS JORGE DORIGHELLO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI) : "Expeça-se ofício de levantamento dos valores depositados em nome da parte autora. Intimem-se."

2006.63.07.001156-0 - ESPOLIO DE JARBAS BALESTRIM E OUTRO (ADV. SP195270 - YRAMAIA APARECIDA FREDIANI BALESTRIM); MARIA DO CARMO PRESTES FREDIANI BALESTRIM(ADV. SP195270- YRAMAIA APARECIDA FREDIANI BALESTRIM) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI) : "Expeça-se ofício de levantamento dos valores depositados em nome da parte autora. Intimem-se."

2006.63.07.001559-0 - MARCO ANTONIO RODRIGUES GARCIA E OUTRO (ADV. SP159605 - ALESSANDRO APARECIDO NUNES DE MENDONÇA); ANTONIO RODRIGUES GARCIA(ADV. SP159605- ALESSANDRO APARECIDO

NUNES DE MENDONÇA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI) :
"Considerando
que os valores depositados pela Caixa Econômica Federal foram levantados pela parte autora, dou por cumprida
a
sentença e determino a baixa dos autos, nos termos do art. 794 do Código de Processo Civil."

2006.63.07.001578-4 - MARCO ANTONIO RODRIGUES GARCIA E OUTRO (ADV. SP159605 - ALESSANDRO APARECIDO NUNES DE MENDONÇA); ANTONIO RODRIGUES GARCIA(ADV. SP159605- ALESSANDRO APARECIDO NUNES DE MENDONÇA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI) :
"Considerando
que os valores depositados pela Caixa Econômica Federal foram levantados pela parte autora, dou por cumprida
a
sentença e determino a baixa dos autos, nos termos do art. 794 do Código de Processo Civil."

2006.63.07.001917-0 - ANTONIO FERNANDO DE ALMEIDA (SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI) : "Intime-se o perito contábil JOSÉ CARLOS para se manifestar sobre os documentos juntados em 12/08/2009; se for o caso, apresente o laudo no prazo de 20 dias."

2006.63.07.003037-2 - RUBENS RAMOS DE ANDRADE (ADV. SP209011 - CARMINO DE LÉO NETO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI) : "Considerando os valores depositados pela Caixa Econômica Federal foram levantados pela parte autora, dou por cumprida a sentença e determino a baixa dos autos, nos termos do art. 794 do Código de Processo Civil."

2006.63.07.004162-0 - MARIA ENY D AVILA FOGAGNOLI (ADV. SP155769 - CLAUIVALDO PAULA LESSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI) : "Designo perícia contábil para o dia 07/10/2009, em nome de JOSÉ CARLOS VIEIRA JÚNIOR. Intimem-se."

2006.63.07.004374-3 - SONIA MARIA DOS REIS (ADV. SP213898 - GUSTAVO HENRIQUE PASSERINO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Chamo o feito a ordem. Considerando que no presente caso houve, apenas, a elaboração de laudo médico e contábil, determino a retificação dos termos constantes na r. sentença, para constar que o reembolso ao Erário refere-se à perícia médica e contábil. Cumpra-se expedindo as respectivas requisições de pagamento."

2006.63.07.004788-8 - MARIA HELENA PEREIRA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Em face ao trânsito em julgado do acórdão que negou provimento ao recurso interposto pela parte autora e condicionou a execução dos honorários advocatícios à perda de sua qualidade de beneficiária da Justiça nos termos da Lei n.º 1.060/50, determino a suspensão de seu pagamento. Sem prejuízo, baixem-se os autos. Intimem-se."

2006.63.07.004920-4 - JOSE DOMINGOS BORGATTO (ADV. SP243565 - MURILO FERNANDES PAGANINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI) : "Designo perícia contábil para o dia 07/10/2009, em nome de JOSÉ CARLOS VIEIRA JÚNIOR. Intimem-se."

2007.63.07.000268-0 - JOANA ARJONA CORREA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X

INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando o trânsito em julgado do acórdão que negou provimento ao recurso interposto pela parte autora, bem como lhe deferiu os benefícios da assistência gratuita, impondo a suspensão do pagamento dos honorários sucumbenciais nesta hipótese, determino que a Secretaria providencie a baixa definitiva do presente processo. Intimem-se."

2007.63.07.000579-5 - ONOFRE BARBOSA (ADV. SP147135 - MONIA ROBERTA SPAULONCI) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Petição anexada em 20/08/2009: Trata-se de ação em que o

INSS foi condenado a converter em favor da parte autora o benefício de auxílio doença em aposentadoria por invalidez.

A sentença foi íliquida. Posteriormente o perito externo apresentou laudo contábil com os valores apurados. Em razão dos

atrasados terem extrapolado o limite de alçada, a parte foi intimada a se manifestar se renunciava ou não. O autor

peticionou informando que não renuncia ao valor excedente. Desta forma, homologo os valores apurados pelo perito

externo, os quais totalizaram R\$ 39.681,49 (TRINTA E NOVE MIL SEISCENTOS E OITENTA E UM REAIS E

QUARENTA E NOVE CENTAVOS), valor esse que será pago por meio de precatório que será expedido por este juizado.

No mais, prossiga-se. Int."

2007.63.07.000870-0 - AUGUSTO DA SILVA TICIANO (ADV. SP135577 - GIOVANNI FRASCARELI BELTRAMINI) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI) : "Petição de 26/08/2009: manifeste-se o autor em 05 dias."

2007.63.07.001011-0 - MARCIO LUIZ CONSALTER (ADV. SP229744 - ANDRE TAKASHI ONO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT) : "Chamo o feito à ordem. Primeiramente, ratifico a reativação do

processo, ocorrida em 27/08/2009. Considerando que houve equívoco quanto a intimação de réu diverso, determino que

a Secretaria providencie a intimação do INSS Tributário acerca da decisão proferida em 18/08/2009. Após , baixem-se os

autos. Intime-se."

2007.63.07.001476-0 - OSCAR FUIN (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando o trânsito em julgado do acórdão que negou provimento ao

recurso interposto pela parte autora, bem como lhe deferiu os benefícios da assistência gratuita, impondo a suspensão do

pagamento dos honorários sucumbenciais nesta hipótese, determino que a Secretaria providencie a baixa definitiva do

presente processo. Intimem-se."

2007.63.07.001657-4 - ANNA RUIZ FERNANDES FURLANI (ADV. SP167218 - JOAQUIM FERNANDO RUIZ FELICIO)

X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI) : "Expeça-se ofício ao Gerente da Caixa

Econômica Federal autorizando o levantamento dos valores depositados em nome da parte autora. Intimem-se."

2007.63.07.001689-6 - APARECIDA DE FATIMA GOMES (ADV. SP195270 - YRAMAIA APARECIDA FREDIANI

BALESTRIM) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI) : "Expeça-se ofício de

levantamento dos valores depositados em nome da parte autora. Intimem-se."

2007.63.07.001855-8 - LUIZ CLAUDIO PADOVAN E OUTRO (ADV. SP171988 - VALMIR ROBERTO AMBROZIN);
CATARINA MARIA SARTORELLI PADOVAN(ADV. SP171988-VALMIR ROBERTO AMBROZIN) X
CAIXA ECONÔMICA
FEDERAL (ADV. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI) : "Designo perícia contábil para o dia 07/10/2009, em nome de
JOSÉ CARLOS VIEIRA JÚNIOR. Intimem-se."

2007.63.07.002180-6 - HAMONI MURAD LIMA (ADV. SP152459 - ALESSANDRO GRANDI GIROLDO) X
CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI) : "Expeça-se ofício de levantamento dos valores
depositados em nome da parte autora. Intimem-se."

2007.63.07.002227-6 - OSCAR GERALDO (ADV. SP241216 - JOSÉ LUIZ RUBIN) X CAIXA ECONÔMICA
FEDERAL
(ADV. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI) : "Expeça-se ofício ao Gerente da Caixa Econômica Federal autorizando o
levantamento dos valores depositados em nome da parte autora. Intimem-se."

2007.63.07.003099-6 - SEVERINO FERREIRA FILHO (ADV. SP143911 - CARLOS ALBERTO BRANCO) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Presentes os requisitos de que trata o artigo 4º da
Lei nº 1.060,
de 5 de fevereiro de 1950, concedo à parte autora os benefícios da assistência judiciária gratuita, como requerido na
petição inicial. Recebo o recurso interposto pela parte autora nos efeitos suspensivo e devolutivo. Intime-se a parte
contrária para as contrarrazões. Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos à instância superior com as
anotações e
cauteladas de praxe."

2007.63.07.003572-6 - MAURO EDSON BAGE (ADV. SP143802 - MARCOS FERNANDO BARBIN STIPP) X
CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI) : "Expeça-se ofício ao Gerente da Caixa
Econômica
Federal autorizando o levantamento dos valores depositados em nome da parte autora. Intimem-se."

2007.63.07.003576-3 - RENATA COELHO SARTORI (ADV. SP143802 - MARCOS FERNANDO BARBIN
STIPP) X
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI) : "Expeça-se ofício ao Gerente
da Caixa
Econômica Federal autorizando o levantamento dos valores depositados em nome da parte autora. Intimem-se."

2007.63.07.003925-2 - ADOLFO BORTOLOTO (ADV. SP143802 - MARCOS FERNANDO BARBIN STIPP) X
CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI) : "Expeça-se ofício ao Gerente da Caixa
Econômica
Federal autorizando o levantamento dos valores depositados em nome da parte autora. Intimem-se."

2007.63.07.004170-2 - ELZA BELEI RAMOS E OUTROS (ADV. SP143802 - MARCOS FERNANDO BARBIN
STIPP);
MARIA APARECIDA RAMOS DA SILVA(ADV. SP143802-MARCOS FERNANDO BARBIN STIPP); ANA
SILVIA RAMOS
(ADV. SP143802-MARCOS FERNANDO BARBIN STIPP); MARIA CELIA RAMOPS BOSO(ADV. SP143802-
MARCOS
FERNANDO BARBIN STIPP); JOSE VICENTE RAMOS(ADV. SP143802-MARCOS FERNANDO BARBIN
STIPP);
JOAQUIM ANTONIO RAMOS(ADV. SP143802-MARCOS FERNANDO BARBIN STIPP) X CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL
(ADV. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI) : "Expeça-se ofício ao Gerente da Caixa Econômica Federal

autorizando o levantamento dos valores depositados em nome da parte autora. Intimem-se."

2007.63.07.004504-5 - ITAMAR APARECIDO SILVA (ADV. SP229744 - ANDRE TAKASHI ONO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Em que pese o entendimento deste Juízo quanto à expedição de requisição de pagamento com destaque dos honorários advocatícios, verifico que o valor total dos atrasados impossibilita a conciliação entre os parâmetros contidos na Tabela de Honorários Advocatícios da OAB/SP e as reiteradas decisões do Tribunal de Ética da OAB/SP que reconhecem que os honorários advocatícios não devem superar a vantagem econômica da parte autora. Deixo de determinar a expedição de requisição de pagamento com destaque dos honorários advocatícios. Expeça-se RPV em nome da parte autora. Intimem-se. Cumpra-se."

2007.63.07.004523-9 - KEVIN MARIANO LOPES DOMEZI (ADV. SP210327 - MAURICIO DA SILVA SIQUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Recebo o recurso interposto pela parte ré somente no efeito devolutivo, em razão da sentença ter concedido a antecipação da tutela, ou por ser matéria já pacificada na jurisprudência. (...) Intime-se a parte contrária para as contrarrazões. Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos à instância superior com as anotações e cautelas de praxe. Intimem-se."

2008.63.01.031883-9 - HUMBERTO BORTOTTO (ADV. SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI e ADV. SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Parecer anexado em 17/08/2009: officie-se o INSS de Jau para que o mesmo esclareça, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de pagamento de multa diária no valor de R\$50,00 (cinquenta reais), se a revisão efetuada no benefício da parte autora, NB 080.074.631-7, trata-se de OTN/ORTN ou não. Int."

2008.63.07.000165-4 - NEUZA MARIA SERRANO CELESTINO (ADV. SP198579 - SABRINA DELAQUA PENA MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se o Sr. perito médico para, no prazo de 05 (cinco) dias, esclarecer o seu laudo pericial, considerando o teor do laudo e a resposta ao quesito 01 do juízo, bem como, se há como informar, com base nos documentos juntados com a petição inicial, a data aproximada da incapacidade. Após, tornem os autos."

2008.63.07.000243-9 - JOAO DOMINGUES FERREIRA (ADV. SP110064 - CRISTIANE KARAN CARDOZO SANTAREM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Assim, concedo o prazo de 05 (cinco) dias para que a parte autora se manifeste, de forma fundamentada, se renuncia ou não ao montante excedente a 60 salários mínimos, na data da propositura do pedido, a fim de que a causa possa prosseguir neste JEF. Caso o autor opte pela remessa dos autos à Justiça Comum, aplicarei ao caso o disposto no art. 12, § 2º da Lei nº 11.419, de 19/12/2006. Intimem-se. Após, abra-se nova conclusão."

2008.63.07.000558-1 - TANIA REGINA DE ALMEIDA (ADV. SP226231 - PAULO ROGERIO BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Pelo exposto, com fundamento no artigo 112 da LBPS/91, julgo habilitado o herdeiro necessário JOSÉ GERALDO CELESTINO DE OLIVEIRA, para prosseguir na causa, como sucessor da autora. Expeça-se o ofício requisitório de pequeno valor (RPV) correspondente, em nome do herdeiro habilitado."

Publique-se, registre-se e intime-se."

2008.63.07.000590-8 - ANTONIO CLAUDIO POLO (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando o trânsito em julgado, determino a intimação da Procuradoria do INSS para que, no prazo de 10 (dez) dias, faça os requerimentos que entender de direito. Em caso de silêncio, baixem-se os autos. Intime-se."

2008.63.07.000591-0 - ANTONIO CARLOS FOGUERAL (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando o trânsito em julgado, determino a intimação da Procuradoria do INSS para que, no prazo de 10 (dez) dias, faça os requerimentos que entender de direito. Em caso de silêncio, baixem-se os autos. Intime-se."

2008.63.07.000593-3 - CLAUDIO AUGUSTO DOS SANTOS (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando o trânsito em julgado, determino a intimação da Procuradoria do INSS para que, no prazo de 10 (dez) dias, faça os requerimentos que entender de direito. Em caso de silêncio, baixem-se os autos. Intime-se."

2008.63.07.000594-5 - ANGELO LEOTERIO FERRARI (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando o trânsito em julgado, determino a intimação da Procuradoria do INSS para que, no prazo de 10 (dez) dias, faça os requerimentos que entender de direito. Em caso de silêncio, baixem-se os autos. Intime-se."

2008.63.07.001002-3 - JOAO BATISTA PORFIRIO DOS REIS (ADV. SP239107 - JOSE DANIEL MOSSO NORI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando que o valor da condenação superou o limite de 60 salários mínimos, determino a intimação da parte autora para que se manifeste, no prazo de 5 (cinco) dias, de forma fundamentada, se renuncia ou não ao montante excedente a 60 salários mínimos. Caso haja a renúncia expressa a Secretaria deste Juizado deverá expedir o competente ofício requisitório. Caso não haja manifestação no prazo acima estipulado, ou caso a parte não renuncie expressamente deverá ser expedido precatório. Int."

2008.63.07.001294-9 - ADEMAR CALDANA (ADV. SP119682 - CARLOS EDUARDO COLENCI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Petição anexada em 06/07/2009: defiro. Considerando que o autor não possui RG, transfira-se o depósito da RPV para expedí-la em nome da curadora do autor, DORACI PIRES CALDANA, CPF 042.030.288-33 já devidamente qualificada nestes autos. Após, baixem-se os autos. Cumpra-se. Int."

2008.63.07.001518-5 - MARIA ROSSI DOS SANTOS SOUZA (ADV. SP229744 - ANDRE TAKASHI ONO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Petição anexada em 23/06/2009: deixo de apreciar a referida petição considerando que, a solicitação do contrato de honorários advocatícios foi feita por equívoco, uma vez que a forma de requisição de pagamento já foi objeto da decisão de 07/04/2009. Expeça-se. Intime-se."

2008.63.07.001651-7 - OSVALDO BARBOSA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI

VALERA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando o trânsito em julgado, determino a intimação da Procuradoria do INSS para que, no prazo de 10 (dez) dias, faça os requerimentos que entender de direito. Em caso de silêncio, baixem-se os autos. Intime-se."

2008.63.07.002076-4 - JOAO ABEL SILVESTRE (ADV. SP236868 - MANOEL TENORIO DE OLIVEIRA JUNIOR) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando as manifestações da parte autora e do profissional da advocacia, designo audiência para o dia 11/09/2009 às 10:00 horas, sendo obrigatória a presença de ambos, munidos de toda documentação que dispunham acerca dos fatos alegados, sob pena de caracterização do crime de desobediência. Intimem-se os interessados com urgência."

2008.63.07.002443-5 - LUIS ANTONIO ARAUJO (ADV. SP143911 - CARLOS ALBERTO BRANCO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Presentes os requisitos de que trata o artigo 4º da Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, concedo à parte autora os benefícios da assistência judiciária gratuita, como requerido na petição inicial. Recebo o recurso interposto pela parte autora nos efeitos suspensivo e devolutivo. Intime-se a parte contrária para as contrarrazões. Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos à instância superior com as anotações e cautelas de praxe."

2008.63.07.002546-4 - MARIA HELENA MARQUES GARRUCHO (ADV. SP143911 - CARLOS ALBERTO BRANCO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Verifico que até a presente data o perito médico Dr. Roberto Vaz Piesco não atendeu à determinação judicial anexada aos autos em 19/06/2009, do qual foi regularmente intimado em 23/06/2009. Intime-o através de mandado de intimação para que esclareça o teor do laudo pericial, uma vez que este apresenta contradição em relação à incapacidade laboral da autora, uma vez que ora afirma que a incapacidade é temporária, ora afirma que é permanente. Prazo: cinco dias, sob pena de descredenciamento. Int."

2008.63.07.002726-6 - MARCOS JOAO PEREIRA DE GODOY (ADV. SP229744 - ANDRE TAKASHI ONO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Providencie a Secretaria a alteração dos dados

cadastrais deste processo para benefício assistencial, conforme teor da petição inicial. Aguarde-se entrega do laudo social. Int."

2008.63.07.002845-3 - MARCOS LUIS DOS SANTOS (ADV. SP256716 - GLAUBER GUILHERME BELARMINO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Petição anexada em 30/01/2009: manifeste-se o autor no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Int."

2008.63.07.002996-2 - MARIA APARECIDA MARTINS DA SILVA (ADV. SP239107 - JOSE DANIEL MOSSO NORI) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Parecer anexado em 03/08/2009: para que seja possível dar andamento ao feito, officie-se o INSS para que o mesmo informe, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de pagamento de multa diária no valor de R\$50,00 (cinquenta) reais, qual a data em que foi restabelecido o auxílio-doença determinado em decisão proferida nos autos 2007.63.07.003009-1. Officie-se. Int."

2008.63.07.003002-2 - IRINEU MARTINS FERRATI (ADV. SP254746 - CINTIA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Recebo o recurso interposto pela parte ré somente no efeito devolutivo, em razão da sentença ter concedido a antecipação da tutela, ou por ser matéria já pacificada na jurisprudência. (...) Intime-se a parte contrária para as contrarrazões. Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos à instância superior com as anotações e cautelas de praxe. Intimem-se."

2008.63.07.003032-0 - GIOLANDO APARECIDO VIVI (ADV. SP133956 - WAGNER VITOR FICCIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Recebo o recurso interposto pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL nos efeitos suspensivo e devolutivo. Intime-se a parte contrária para as contrarrazões. Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos à instância superior com as anotações e cautelas de praxe."

2008.63.07.003435-0 - LUIZ CARLOS VAZ (ADV. SP131812 - MARIO LUIS FRAGA NETTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Recebo o recurso interposto pela parte ré somente no efeito devolutivo, em razão da sentença ter concedido a antecipação da tutela, ou por ser matéria já pacificada na jurisprudência. (...) Intime-se a parte contrária para as contrarrazões. Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos à instância superior com as anotações e cautelas de praxe. Intimem-se."

2008.63.07.003716-8 - BENEDITO APARECIDO RAMOS (ADV. SP236511 - YLKA EID) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando o teor da petição da parte autora anexado aos autos virtuais em 16/07/2009, designo perícia médica na especialidade Psiquiatria a ser realizada no dia 19/10/2009, às 08:30 horas, a cargo da Dra. Ana Carolina Esteca, nas dependências deste Juizado, ocasião em que a parte autora deverá comparecer munida de toda documentação médica que dispuser, sob pena de extinção do feito sem resolução de mérito. Caso essa documentação esteja em poder de hospital, é direito da parte obtê-los, nos termos da Resolução CFM nº 1.605, de 15 de setembro de 2000, do Conselho Federal de Medicina. Intimem-se."

2008.63.07.003992-0 - MARIA RODRIGUES DA SILVA (ADV. SP210972 - SERGIO AUDUSTO MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Providencie a Secretaria a inclusão do advogado constituído pela parte autora, conforme determinado na decisão anexada em 25/11/2008. Int."

2008.63.07.004017-9 - MARIA DE FATIMA ARRUDA TRITAPE (ADV. SP220671 - LUCIANO FANTINATI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "A parte autora não recebeu o benefício referente ao período de 16/03/2008 a 31/12/2008, em razão do não comparecimento na agência bancária. Face os esclarecimentos da autora, determino a expedição de ofício a EADJ de Bauru para novamente habilitar o pagamento dos créditos referentes aos períodos de 16/03/2008 a 31/12/2008, visto que não foram efetuados os saques, conforme demonstra o Hiscre, anexados aos autos. Após, baixem-se os autos."

2008.63.07.004079-9 - CLAUDIO ELIZEU AZEVEDO PEREIRA (ADV. SP107813 - EVA TERESINHA SANCHES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se a parte autora para que no prazo de 05 (cinco) dias se manifeste sobre proposta de acordo ofertada pelo INSS em 31/03/2009. Int."

2008.63.07.004418-5 - MARIA DE LOURDES DE MELO SEBASTIAO (ADV. SP278876 - JOÃO CARLOS DE LIMA BARROS e ADV. SP277971 - ROGERIO MILANESI DE MAGALHAES CHAVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando a concordância da parte autora e a inércia da autarquia previdenciária, homologo os cálculos elaborados pelo contador nomeado por este Juízo, cuja renda mensal atual do benefício do autor é de um salário mínimo e as parcelas vencidas compreendidas entre o período de 06/04/2008 a 31/05/2009, totaliza o montante de R\$ 2.767,96 (dois mil, setecentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos) atualizado até maio de 2009. Intimem-se. Prossiga."

2008.63.07.004507-4 - EURIDES ROSSATO (ADV. SP198579 - SABRINA DELAQUA PENA MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Presentes os requisitos de que trata o artigo 4º da Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, concedo à parte autora os benefícios da assistência judiciária gratuita, como requerido na petição inicial. Recebo o recurso interposto pela parte autora nos efeitos suspensivo e devolutivo. Intime-se a parte contrária para as contrarrazões. Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos à instância superior com as anotações e cautelas de praxe."

2008.63.07.004601-7 - MARIA REGINA CATTO (ADV. SP245623 - FABRÍCIO MARK CONTADOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se."

2008.63.07.004792-7 - VIVIANE FERREIRA DOS SANTOS (ADV. SP133956 - WAGNER VITOR FICCIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Petição anexada em 16/04/2009: Indefiro. A questão tratada nos autos prescinde de realização de instrução, porquanto a matéria fática que a envolve, incapacidade para o labor, foi objeto de perícia médica judicial. Por outro lado, a causa de indeferimento do benefício na via administrativa foi a perda da qualidade de segurado, o que, de acordo com as regras pertinentes, é aferível pela existência ou não de contribuições previdenciárias, tratando-se, assim, de matéria exclusivamente de direito. Consigne-se que o processo civil brasileiro rege-se pelo sistema da livre persuasão racional, conferindo ao magistrado ampla liberdade para análise do quanto apresentado como meio de prova, a teor do contido no art. 131 do Código de Processo Civil. Assim, intime-se o INSS a fim de que ofereça contestação no prazo de 15 (quinze) dias. Após, à conclusão. Intimem-se."

2008.63.07.004815-4 - MARIO FERREIRA CINTRA (ADV. SP107813 - EVA TERESINHA SANCHES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Redesigno o horário da perícia na especialidade ORTOPEDIA em nome do Dr. ROBERTO VAZ PIESCO para o mesmo dia (08/09/2009), às 15:50 horas. Intimem-se."

2008.63.07.005269-8 - ROSARIA MARCIA CORREA CAVALCANTE (ADV. SP176431 - FABIO LUIZ DIAS MODESTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre a proposta de acordo do INSS, anexada em 22/05/2009. Caso a parte autora não aceite a proposta, deverá no mesmo prazo, informar se renuncia ao valor excedente a competência deste Juízo. Não há a

necessidade de intimação do requerido para apresentar contestação, face esta defesa ter sido anexada em 07/01/2009.

Após, tornem os autos."

2008.63.07.005317-4 - OSVALDO ANTONIO LONGO (ADV. SP198579 - SABRINA DELAQUA PENA MORAES) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por reputar presentes os requisitos estabelecidos no artigo 273 do CPC, tratando-se, ademais, de benefício de caráter alimentar, decido, com fundamento na Súmula nº.

729 do Supremo Tribunal Federal, CONCEDER A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA, determinando que o

requerido restabeleça o auxílio doença (NB 531.558.884-6). Oficie-se à Equipe de Atendimento de Demandas Judiciais do

INSS (EADJ), em Bauru, para o restabelecimento do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA (NB 531.558.884-6), a contar do 1º

dia do corrente mês, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento do ofício, sob pena de multa diária de R\$

50,00 (cinquenta reais), enquanto durar o descumprimento, devendo o crédito do respectivo valor ocorrer, no máximo, 15

(quinze) dias após o lançamento dos dados no sistema, observado, na contagem, o artigo 184 do CPC. Diante do exposto, tratando-se de competência absoluta (Lei 10.259/2001, art. 3º, § 3º), reconhecível, portanto, de ofício, declaro

incompetente este Juizado Especial para o conhecimento da causa, mas concedo a ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA

TUTELA, nos termos acima mencionados. Caberá ao Juízo competente decidir sobre a manutenção ou não desta decisão,

e, em caso de procedência do pedido, deliberar sobre os valores devidos ao autor. Determino, com fundamento no que

dispõe o artigo 12, § 2º da Lei nº 11.419, de 19-12-2006, que a Secretaria deste Juizado imprima os documentos constantes deste processo virtual, para remessa a Justiça Estadual de Botucatu, procedendo na forma do § 3º do mesmo

dispositivo. Intimem-se. Cumpra-se."

2008.63.07.005407-5 - RENATO RODRIGUES GARCIA (ADV. SP239107 - JOSE DANIEL MOSSO NORI) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intimem-se as partes sobre a juntada do laudo contábil. Deverá

o INSS apresentar contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, em razão do autor não ter aceito a proposta de acordo.

Após, tornem os autos para sentença."

2008.63.07.005421-0 - APARECIDA FERREIRA DA SILVA (ADV. SP236511 - YLKA EID) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Converto o julgamento em diligência. A contestação, anexada em 16/06/2009,

afirma que a autora recebe auxílio maternidade e possui dores no ombro, razão pela qual, a ação deve ser julgada

improcedente. No entanto, pela análise das provas documentais, verifico que a autora possui mais de 50 (cinquenta) anos

e está acometida de episódio depressivo moderado. Em pesquisa ao CNIS e ao Plenus não foi localizado o auxílio maternidade, alegado pelo requerido. Em razão do INSS também ter apresentado contestação em 12/05/2009, e, nesta

oportunidade, ter contestado a incapacidade e os recolhimentos realizados pela autora, fixo como ponto controvertido a

ser esclarecido, se a parte autora encontra-se exercendo atividade laboral, já que possui recolhimento até a competência

de julho de 2007, como doméstica, para Mônica C. Gasparini. Ante todo o exposto, designo audiência de instrução e

julgamento para o dia 22/09/2009 às 09:30, para depoimento pessoal da autora e oitiva de testemunhas. As testemunhas

deverão comparecer independentemente de intimação. Int."

2008.63.07.005743-0 - MARIA DE FATIMA LOCATELLI (ADV. SP143911 - CARLOS ALBERTO BRANCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Designo audiência de conhecimento de sentença para o dia 25/09/2009 às 14:00 horas. Int."

2008.63.07.005843-3 - EDMEA TERRABUIO ZIDOI (ADV. SP239107 - JOSE DANIEL MOSSO NORI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se o INSS para apresentar contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, face a audiência de conciliação ter sido infrutífera. Após, tornem para julgamento."

2008.63.07.005867-6 - MARIA JOSEFA ANTIQUEIRA EUGENIO (ADV. SP107813 - EVA TERESINHA SANCHES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência à parte autora acerca das informações prestadas pela autarquia previdenciária em 29/06 e 30/07/2009. Prossiga-se."

2008.63.07.006255-2 - ALEU BASSO (ADV. SP229744 - ANDRE TAKASHI ONO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Assim, concedo o prazo de 05(cinco) dias para que a parte autora se manifeste, de forma fundamentada, se renuncia ou não ao montante excedente a 60 salários mínimos, na data da propositura do pedido, a fim de que a causa possa prosseguir neste JEF. Caso o autor opte pela remessa dos autos à Justiça Comum, aplicarei ao caso o disposto no art. 12, § 2º da Lei nº 11.419, de 19/12/2006. Intimem-se."

2008.63.07.006266-7 - MARIA APARECIDA LOPES (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS e ADV SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI) : "Petição anexada em 17/03/2009: Providencie, a Secretaria, às devidas alterações."

2008.63.07.006267-9 - CARMEM CANHOS SOUFEN (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS e ADV SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI) : "Petição anexada em 17/03/2009: Providencie, a Secretaria, às devidas alterações."

2008.63.07.006268-0 - JOSE PASCHOALINO (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS e ADV SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI) : "Petição anexada em 17/03/2009: Providencie, a Secretaria, às devidas alterações."

2008.63.07.006269-2 - JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS e ADV SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI) : "Petição anexada em 17/03/2009: Providencie, a Secretaria, às devidas alterações."

2008.63.07.006270-9 - MARIA CARVALHO (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS e ADV SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI) : "Petição anexada em 17/03/2009: Providencie, a Secretaria, às devidas alterações."

2008.63.07.006271-0 - JOSE MARIA DA SILVA (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS e ADV SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI) : "Petição anexada em 17/03/2009: Providencie, a Secretaria, às devidas alterações."

2008.63.07.006272-2 - HELOISA OTTONI AMARAL (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS e ADV

SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI) :

"Petição anexada em 17/03/2009: Providencie, a Secretaria, às devidas alterações."

2008.63.07.006273-4 - SOLANGE APARECIDA MIRAS (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS e ADV

SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI) :

"Petição anexada em 17/03/2009: Providencie, a Secretaria, às devidas alterações."

2008.63.07.006276-0 - LUCIANO PAULA BOZA (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS e ADV

SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI) :

"Petição anexada em 17/03/2009: Providencie, a Secretaria, às devidas alterações."

2008.63.07.006277-1 - ROSA MARIA FUGITA (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS e ADV SP150469

- EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI) :

"Petição anexada em 17/03/2009: Providencie, a Secretaria, às devidas alterações."

2008.63.07.006278-3 - MARIA TEREZA REDA (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS e ADV SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI) :

"Petição anexada em 17/03/2009: Providencie, a Secretaria, às devidas alterações."

2008.63.07.006279-5 - CLEMENTINA BRAZISSA (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS e ADV

SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI) :

"Petição anexada em 17/03/2009: Providencie, a Secretaria, às devidas alterações."

2008.63.07.006280-1 - MARIA CELIA BEGOSSO DE MORAES (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS

e ADV SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP108551 - MARIA SATIKO

FUGI) : "Petição anexada em 17/03/2009: Providencie, a Secretaria, às devidas alterações."

2008.63.07.006281-3 - JOSE MORETTO (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS e ADV SP150469 -

EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI) :

"Petição anexada em 17/03/2009: Providencie, a Secretaria, às devidas alterações."

2008.63.07.006283-7 - ANTONIO DA COSTA NEVES JUNIOR (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS

e ADV SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP108551 - MARIA SATIKO

FUGI) : "Petição anexada em 17/03/2009: Providencie, a Secretaria, às devidas alterações."

2008.63.07.006414-7 - RONALDO GOMES DO AMARAL (ADV. SP121176 - JOSE DOMINGOS DUARTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Presentes os requisitos de que trata o artigo 4º da

Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, concedo à parte autora os benefícios da assistência judiciária gratuita, como

requerido na petição inicial. Recebo o recurso interposto pela parte autora nos efeitos suspensivo e devolutivo. Intime-se

a parte contrária para as contrarrazões. Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos à instância superior com as

anotações e cautelas de praxe."

2008.63.07.006495-0 - ROSA SBELUT FORTI (ADV. SP089756 - ROSEMARY OLIVEIRA RIBEIRO VIADANNA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se o contador José Carlos Viera Júnior para apresentar, em dez dias, laudo contábil contendo o cálculo de diferenças devidas a título de aposentadoria por invalidez, calculadas a partir da cessação do auxílio doença. Int."

2008.63.07.006506-1 - ODILDA DA SILVEIRA FLORIDO (ADV. SP210327 - MAURICIO DA SILVA SIQUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se o contador José Carlos Vieira Júnior para apresentar, em dez dias, laudo contábil. Deve considerar o primeiro laudo pericial anexado aos autos e a decisão de antecipação da tutela em 10/12/2008. Int."

2008.63.07.006508-5 - MARIA AURELIANO BARNABE DA SILVA (ADV. SP203350 - RONALDO APARECIDO GRIGOLATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Presentes os requisitos de que trata o artigo 4º da Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, concedo à parte autora os benefícios da assistência judiciária gratuita, como requerido na petição inicial. Recebo o recurso interposto pela parte autora nos efeitos suspensivo e devolutivo. Intime-se a parte contrária para as contrarrazões. Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos à instância superior com as anotações e cautelas de praxe."

2008.63.07.006510-3 - ADAO APARECIDO BORGATTI (ADV. SP189457 - ANA PAULA PÉRICO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando que o laudo contábil apresentado em 21/07/2009 está em desacordo com a proposta apresentada pelo INSS e aceita pela parte autora, determino a realização de perícia contábil a cargo do contador Jose Carlos Vieira Junior no dia 02/09/2009. Intimem-se as partes e o perito."

2008.63.07.006559-0 - MARIA ANGELICA DA SILVA (ADV. SP218278 - JOSE MILTON DARROZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Providencie a Secretaria a alteração nos dados cadastrais do endereço da parte autora, que passou a ser Rua Rafael Lopes, nº 375, Jardim Peabirú, município de Botucatu/SP. Designo perícia sócio-econômica que deverá ser realizada no endereço da autora, aos 05/10/2009, às 9:00 horas, pela perita Claudia Beatriz Aria. A perícia contábil fica agendada para o dia 13/11/2009, às 9:40 horas, em nome de Natália Aparecida Palumbo. Int."

2008.63.07.006773-2 - ADEMIR DE PAULA (ADV. SP130996 - PEDRO FERNANDES CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando a petição da parte autora anexada aos autos em 17/08/2009, intime-se a perita Dra. Mirelle Tristão de Souza para, em dez dias, responder os quesitos apresentados com a petição inicial. Int."

2008.63.07.006827-0 - GERALDO ANTONIO PACHECO (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS e ADV SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI) : "Petição anexada em 17/03/2009: Providencie, a Secretaria, às devidas alterações."

2008.63.07.006828-1 - LOURDES FERREIRA NUNES (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS e ADV

SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI) :

"Petição anexada em 17/03/2009: Providencie, a Secretaria, às devidas alterações."

2008.63.07.006829-3 - CARLOS DE CAMPOS (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS e ADV SP150469

- EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI) :

"Petição anexada em 17/03/2009: Providencie, a Secretaria, às devidas alterações."

2008.63.07.006830-0 - GETULIO MISSASSI (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS e ADV SP150469 -

EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI) :

"Petição anexada em 17/03/2009: Providencie, a Secretaria, às devidas alterações."

2008.63.07.006831-1 - VERA LUCIA MARQUES (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS e ADV SP150469 -

EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI) :

"Petição anexada em 17/03/2009: Providencie, a Secretaria, às devidas alterações."

2008.63.07.006832-3 - ARNALDO SILVA (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS e ADV SP150469 -

EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI) :

"Petição anexada em 17/03/2009: Providencie, a Secretaria, às devidas alterações."

2008.63.07.006834-7 - NOEL DE ALMEIDA NETO (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS e ADV SP150469 -

EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI) :

"Petições anexadas em 17/03/2009 e 08/05/2009: Providencie, a Secretaria, às devidas alterações."

2008.63.07.006835-9 - SUELI APARECIDA PESSOTTO (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS e ADV SP150469 -

EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI) :

"Petição anexada em 17/03/2009: Providencie, a Secretaria, às devidas alterações."

2008.63.07.006836-0 - CELIA MUSSI (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS e ADV SP150469 -

EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI) :

"Petição anexada em 17/03/2009: Providencie, a Secretaria, às devidas alterações."

2008.63.07.006837-2 - LUIZ PIRES DA SILVA (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS e ADV SP150469 -

EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI) :

"Petição anexada em 25/06/2009: Providencie, a Secretaria, às devidas alterações."

2008.63.07.006838-4 - ADEMAR FRANCISCO MOSCHETTA (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS e

ADV SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI) :

"Petição anexada em 17/03/2009: Providencie, a Secretaria, às devidas alterações."

2008.63.07.006840-2 - GUIDO FERNANDES DE MACEDO (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS e

ADV SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP108551 -

MARIA SATIKO

FUGI) : "Petição anexada em 17/03/2009: Providencie, a Secretaria, às devidas alterações."

2008.63.07.006841-4 - EMILIO REIS BARROS (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS e ADV SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI) :

"Petição anexada em 17/03/2009: Providencie, a Secretaria, às devidas alterações."

2008.63.07.007027-5 - NILZE MARIA LEITE E OUTROS (ADV. SP143802 - MARCOS FERNANDO BARBIN STIPP);

ROSELI LEITE(ADV. SP143802-MARCOS FERNANDO BARBIN STIPP); FABIO CESAR LEITE

RODRIGUES BONITO

(ADV. SP143802-MARCOS FERNANDO BARBIN STIPP) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP108551 - MARIA

SATIKO FUGI) : "Afasto a suposta litispendência acusada no termo de prevenção em anexo, pois do cotejo entre os

processos verifico que se referem a planos econômicos e/ou contas poupanças distintas. Int."

2008.63.07.007135-8 - MARIA DE LOURDES SANTUCCI E OUTRO (ADV. SP143802 - MARCOS FERNANDO BARBIN

STIPP); LUIZ SANTUCI(ADV. SP143802-MARCOS FERNANDO BARBIN STIPP) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

(ADV. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI) : "Afasto a suposta litispendência acusada no termo de prevenção em anexo,

pois do cotejo entre os processos verifico que se referem a planos econômicos e/ou contas poupanças distintas. Int."

2008.63.07.007271-5 - BENEDITA ALMAGRO CONSTANCIO (ADV. SP210327 - MAURICIO DA SILVA SIQUEIRA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se a parte autora para, no prazo de 05

(cinco) dias, manifestar-se sobre as alegações do requerido, anexadas em 21/07/2009. Ante as alegações do Requerido,

determino a suspensão da expedição do ofício requisitório de pagamento. Após, tornem os autos."

2008.63.07.007613-7 - ANDERSON FERREIRA DOS SANTOS (ADV. SP229744 - ANDRE TAKASHI ONO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Providencie a Secretaria a alteração nos dados

cadastrais do endereço da parte autora, que passou a ser Avenida 25 de Janeiro, nº 290, Fundos, Vila Mamedina, município de Lençóis Paulista/SP. Designo perícia sócio-econômica que deverá ser realizada no endereço da parte

autora, aos 05/10/2009, às 13:30 horas, pela perita Claudia Beatriz Aria. A perícia contábil fica agendada para o dia

13/11/2009, às 9:50 horas, em nome de Natália Aparecida Palumbo. Int."

2009.63.07.000064-2 - EDSON DA SILVA (ADV. SP143911 - CARLOS ALBERTO BRANCO) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando o teor do comunicado elaborado pela Contadoria Judicial

anexado aos autos em 18/08/2009, concedo o prazo de quinze dias para o INSS apresentar contestação ou proposta de

acordo. Int."

2009.63.07.000084-8 - ADILSON TAGIARIOLLI (ADV. SP121176 - JOSE DOMINGOS DUARTE) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se o perito médico Dr. Roberto Vaz Piesco para que

esclareça, em cinco dias, a partir de que data o autor tornou-se incapaz para o trabalho de forma permanente. Int."

2009.63.07.000373-4 - IRENE MARTINS DA SILVA (ADV. SP198579 - SABRINA DELAQUA PENA MORAES) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando que a parte autora

demonstrou

possuir problemas neurológicos, sendo constatado pelo perito psiquiátrico, determino a realização de nova perícia médica, na especialidade de neurologia, para o dia 24 de março de 2010, às 17:30, na sede deste juizado. A parte autora deverá comparecer munida de todos os exames e receituários desde a data do início da incapacidade. Caso essa documentação esteja em poder de hospital, é direito da parte obtê-los, nos termos da Resolução CFM nº 1.605, de 15 de setembro de 2000, do Conselho Federal de Medicina. Intimem-se as partes e o perito."

2009.63.07.000505-6 - MAFALDA ROSEMEIRE DESTRO BUENO (ADV. SP202774 - ANA CAROLINA LEITE VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Providencie a Secretaria a inclusão da advogada constituída pela parte autora Dra. Ana Carolina Leite Vieira, OAB/SP 202.774. Int."

2009.63.07.000789-2 - MARGARETH NUNES MATHIAS (ADV. SP145484 - GERALDO JOSE URSULINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se o INSS para apresentar contestação ou proposta de acordo, no prazo de 15 (quinze) dias. Após, tornem os autos."

2009.63.07.000849-5 - ANA MARIA RIBEIRO DA SILVA (ADV. SP121176 - JOSE DOMINGOS DUARTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Deixo de apreciar a petição de 18/08/2009, uma vez que este Juízo esgotou o ofício jurisdicional com a prolação da sentença em 22/07/2009. Intime-se."

2009.63.07.000859-8 - MARIA IVANI BERNARDO ANTUNES (ADV. SP236868 - MANOEL TENORIO DE OLIVEIRA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se o INSS para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contestação ou proposta de acordo."

2009.63.07.000941-4 - SIMONE RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA (ADV. SP038423 - PEDRO CARLOS DO AMARAL SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ante todo o exposto, DECLARO A INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DESTE JUIZADO PARA CONHECER DA PRESENTE DEMANDA E JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fundamento no art. 113, caput, c.c. art. 267, inciso IV, todos do Código de Processo Civil. Determino, com fundamento no que dispõe o artigo 12, § 2º da Lei nº 11.419, de 19-12-2006, que a Secretaria deste Juizado imprima os documentos constantes deste processo virtual, para remessa ao Juízo competente, procedendo na forma do § 3º do mesmo dispositivo. Após, remeta-se tudo para a Justiça Federal de Bauru (SP), com as nossas homenagens. Dê-se baixa nos autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se."

2009.63.07.000976-1 - MARIA VILHENA ABRANTES (ADV. SP131812 - MARIO LUIS FRAGA NETTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Recebo o recurso interposto pela parte ré somente no efeito devolutivo, em razão da sentença ter concedido a antecipação da tutela, ou por ser matéria já pacificada na jurisprudência. (...) Intime-se a parte contrária para as contrarrazões. Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos à instância superior com as anotações e cautelas de praxe. Intimem-se."

2009.63.07.001085-4 - GEORGE BENEDITO SIQUEIRA (ADV. SP198579 - SABRINA DELAQUA PENA MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Verifico que o processo constante do termo de prevenção em anexo não possui identidade de pedidos em relação a este feito, vez que se tratam de pedidos e/ou causa

de pedir diversos. Destarte, afasto a provável ocorrência da litispendência acusada no termo de prevenção anexo. Prossiga-se. Int."

2009.63.07.001217-6 - OSVALDO LUIZ FERREIRA (ADV. SP233341 - HENRIQUE WILLIAM TEIXEIRA BRIZOLLA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se o INSS para apresentar contestação ou proposta de acordo em quinze dias. Int."

2009.63.07.001219-0 - MARIA IRACELES CAPRIOLI RIBEIRO (ADV. SP173874 - CARLOS ROGÉRIO PETRILLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Assim sendo, DEFIRO O PEDIDO de habilitação do profissional, ressaltando que, quando da eventual e futura expedição do requisitório/precatório, o contrato de honorários profissionais deverá obedecer fielmente às diretrizes mencionadas nesta decisão e às demais regras deontológicas pertinentes. A Secretaria procederá ao cadastramento. Intimem-se."

2009.63.07.001249-8 - ADMIR BRAZ (ADV. SP131812 - MARIO LUIS FRAGA NETTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se o INSS para apresentar contestação ou proposta de acordo em quinze dias. Int."

2009.63.07.001345-4 - PRISCILA CRISTIANE NARCIZO (ADV. SP077632 - CIBELE SANTOS LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Assim sendo, DEFIRO O PEDIDO de habilitação do profissional, ressaltando que, quando da eventual e futura expedição do requisitório/precatório, o contrato de honorários profissionais deverá obedecer fielmente às diretrizes mencionadas nesta decisão e às demais regras deontológicas pertinentes. A Secretaria procederá ao cadastramento. Intimem-se."

2009.63.07.001451-3 - JAIRO ANTONIO BURSACA (ADV. SP212706 - ANTONIO JAMIL CURY JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se o Sr. perito médico para, no prazo de 05 (cinco) dias, responder aos quesitos suplementares apresentados pelo autor, em petição anexada em 24/08/2009. Int."

2009.63.07.001736-8 - ROCHAEL DOS SANTOS LEITE (ADV. SP103139 - EDSON LUIZ GOZO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Parecer anexado em 26/08/2009: considerando informação constante no parecer anexado de que a parte autora possui ação tramitando perante a Vara Federal de Jaú, providencie a Secretaria a intimação da mesma para que apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, cópia integral da petição inicial, bem como da sentença para que seja possível comprovar hipótese de litispendência. Int.."

2009.63.07.001761-7 - BENEDITA LUIZA DIONYSIO (ADV. SP143911 - CARLOS ALBERTO BRANCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando o teor do comunicado médico anexado aos autos virtuais em 18/08/2009, designo perícia médica na especialidade Psiquiatria a ser realizada no dia 20/10/2009, às 12:30 horas, a cargo do Dr. Daniel Lucas Conceição Costa, nas dependências deste Juizado, ocasião em que a parte autora deverá comparecer munida de toda documentação médica que dispuser, sob pena de extinção do feito sem resolução de mérito. Caso essa documentação esteja em poder de hospital, é direito da parte obtê-los, nos termos da Resolução CFM nº

1.605, de 15 de setembro de 2000, do Conselho Federal de Medicina. Intimem-se."

2009.63.07.001829-4 - MARIA LUCIA GARCIA DA SILVA (ADV. SP122374 - REYNALDO AMARAL FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Verifico que o processo constante do termo de prevenção em anexo não possui identidade de pedidos em relação a este feito, vez que se tratam de pedidos e/ou causa de pedir diversos. Destarte, afastado a provável ocorrência da litispendência acusada no termo de prevenção anexo. Prossiga-se. Int."

2009.63.07.001853-1 - LIDIA MADALENA DE BIAZI (ADV. SP253433 - RAFAEL PROTTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Verifico que o processo constante do termo de prevenção em anexo não possui identidade de pedidos em relação a este feito, vez que se tratam de pedidos e/ou causa de pedir diversos. Destarte, afastado a provável ocorrência da litispendência acusada no termo de prevenção anexo. Prossiga-se. Int."

2009.63.07.001909-2 - RUBENS DE PAULA COLLA (ADV. SP237823 - LOURIVAL GONZAGA MICHELETTO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se o INSS para apresentar contestação ou proposta de acordo em quinze dias. Int."

2009.63.07.001945-6 - LUCIANO BENEDITO BARBOSA (ADV. SP213898 - GUSTAVO HENRIQUE PASSERINO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Assim sendo, DEFIRO O PEDIDO de habilitação do profissional, ressalvando que, quando da eventual e futura expedição do requisitório/precatório, o contrato de honorários profissionais deverá obedecer fielmente às diretrizes mencionadas nesta decisão e às demais regras deontológicas pertinentes. A Secretaria procederá ao cadastramento. Intimem-se."

2009.63.07.001981-0 - BRANDINA BUENO NOGUEIRA (ADV. SP131812 - MARIO LUIS FRAGA NETTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : " Determino, portanto, a intimação do perito médico Dr. Pedro Boniquini Júnior para esclarecer, em dez dias, se a parte autora necessita de assistência permanente de outras pessoas que nos termos do disposto no artigo 45 da Lei 8.213/91, verbis: Art. 45. O valor da aposentadoria por invalidez do segurado que necessitar da assistência permanente de outra pessoa será acrescido de 25% (vinte e cinco por cento). Vale ressaltar, ainda, que as situações em que o aposentado terá direito a essa majoração estão relacionadas no Anexo I do Regulamento da Previdência Social (Decreto 3.048/99), entre elas: doença que exija permanência contínua no leito e incapacidade permanente para as atividades da vida diária. Evidentemente que a relação contida no Decreto não pode ser considerada exaustiva, pois outras situações podem levar o aposentado a necessitar de assistência permanente, comprovado através de perícia médica. Aguarde-se a manifestação supra. Sem prejuízo, dê-se ciência ao INSS da petição anexada em 18/08/2009 para eventual manifestação. Int."

2009.63.07.001987-0 - FLAVIO WINCKLER DE OLIVEIRA (ADV. SP057721 - ADEMIR NATAL SVICERO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando o teor do comunicado médico anexado aos autos virtuais em 20/08/2009, designo perícia médica na especialidade Clínica Geral a ser realizada no dia 25/09/2009 às 07:00 horas, a cargo do Dr. Renato Segarra Arca, nas dependências deste Juizado, ocasião em que a parte autora deverá comparecer munida de toda documentação médica que dispuser, sob pena de extinção do feito sem resolução de mérito. Caso essa documentação esteja em poder de hospital, é direito da parte obtê-los, nos termos da Resolução

CFM nº

1.605, de 15 de setembro de 2000, do Conselho Federal de Medicina. Intimem-se."

2009.63.07.002180-3 - ANTONIO GOMES DE SOUZA (ADV. SP131812 - MARIO LUIS FRAGA NETTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Providencie a Secretaria a alteração do endereço da parte autora para Avenida Luis Caloi, nº 446, Recanto Arvore Grande, em Botucatu/sp. Int."

2009.63.07.002191-8 - FLAVIO DA SILVA CORREIA (ADV. SP218934 - PRISCILA MARI PASCUCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Oficie-se à Equipe de Atendimento de Demandas Judiciais do INSS (EADJ), em Bauru, para implantação do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, a contar do 1º dia do corrente mês, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento do ofício, sob pena de multa diária de R\$ 50,00 (cinquenta reais), enquanto durar o descumprimento, devendo o crédito do respectivo valor ocorrer, no máximo, 15 (quinze) dias após o lançamento dos dados no sistema, observado, na contagem, o artigo 184 do CPC. Oficie-se com urgência a E.A.D.J. de Bauru para cumprimento. Intimem-se."

2009.63.07.002196-7 - APARECIDA DE FATIMA SILVA (ADV. SP262328 - AMANDA APARECIDA GRIZZO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando o teor do comunicado médico anexado aos autos virtuais em 20/08/2009, designo perícia médica na especialidade Ortopedia a ser realizada no dia 21/09/2009 às 11:30 horas, a cargo do Dr. Ludney Roberto Campadelli, nas dependências deste Juizado, ocasião em que a parte autora deverá comparecer munida de toda documentação médica que dispuser, sob pena de extinção do feito sem resolução de mérito. Caso essa documentação esteja em poder de hospital, é direito da parte obtê-los, nos termos da Resolução CFM nº 1.605, de 15 de setembro de 2000, do Conselho Federal de Medicina. Intimem-se."

2009.63.07.002197-9 - CELIA MARIA AMANCIO (ADV. SP237985 - CAMILA FUMIS LAPERUTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando o teor do comunicado médico anexado aos autos virtuais em 20/08/2009, designo perícia médica na especialidade Ortopedia a ser realizada no dia 21/09/2009 às 11:45 horas, a cargo do Dr. Ludney Roberto Campadelli, nas dependências deste Juizado, ocasião em que a parte autora deverá comparecer munida de toda documentação médica que dispuser, sob pena de extinção do feito sem resolução de mérito. Caso essa documentação esteja em poder de hospital, é direito da parte obtê-los, nos termos da Resolução CFM nº 1.605, de 15 de setembro de 2000, do Conselho Federal de Medicina. Intimem-se."

2009.63.07.002273-0 - ANTÔNIO ERILSON FERREIRA (ADV. SP144037 - SANDRO ROGERIO SANCHES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se."

2009.63.07.002308-3 - RICARDO SILVA DE OLIVEIRA (ADV. SP229744 - ANDRE TAKASHI ONO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se."

2009.63.07.002589-4 - PEDRO TOLEDO SOBRINHO (ADV. SP131812 - MARIO LUIS FRAGA NETTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se o autor do inteiro teor da petição de 18/08/2009. Designo nova perícia social para o dia 21/09/2009, às 14:00 horas, em nome de CLÁUDIA BEATRIZ ARIA."

2009.63.07.002610-2 - ANTONIA SOUSA RODRIGUES (ADV. SP170269 - RITA DE CÁSSIA SIMÕES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI) : "Altere-se a classe da ação para PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO."

2009.63.07.002612-6 - VAGNER SOUSA RODRIGUES (ADV. SP170269 - RITA DE CÁSSIA SIMÕES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI) : "Altere-se a classe da ação para PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO."

2009.63.07.002613-8 - VAGNER SOUSA RODRIGUES (ADV. SP170269 - RITA DE CÁSSIA SIMÕES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI) : "Altere-se a classe da ação para PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO."

2009.63.07.002616-3 - TAINA CRISTINA DA SILVA SOARES (ADV. SP176431 - FABIO LUIZ DIAS MODESTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Altere-se a classe da ação para PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO."

2009.63.07.002617-5 - JOSE ROBERTO MORAES (ADV. SP099148 - EDVALDO LUIZ FRANCISCO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI) : "Altere-se a classe da ação para PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO."

2009.63.07.002660-6 - DEBORA ADRIANA CRUZ DOS SANTOS (ADV. SP131812 - MARIO LUIS FRAGA NETTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se a autora da petição de 20/08/2009. Designo nova perícia social para o dia 21/09/2009, às 14:30 horas, em nome de CLÁUDIA BEATRIZ. Designo nova perícia contábil para o dia 23/10/2009, em nome de NATÁLIA APARECIDA."

2009.63.07.002719-2 - CLAUDETE DA SILVA GREGORIO FERREIRA (ADV. SP229744 - ANDRE TAKASHI ONO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Oficie-se à Equipe de Atendimento de Demandas Judiciais do INSS (EADJ), em Bauru, para implantação do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, a contar do 1º dia do corrente mês, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento do ofício, sob pena de multa diária de R\$ 50,00 (cinquenta reais), enquanto durar o descumprimento, devendo o crédito do respectivo valor ocorrer, no máximo, 15 (quinze) dias após o lançamento dos dados no sistema, observado, na contagem, o artigo 184 do CPC. Oficie-se com urgência a E.A.D.J. de Bauru para cumprimento. Intimem-se."

2009.63.07.002755-6 - LAUDELINO LUIZ DA SILVA (ADV. SP215451 - EDIVAN AUGUSTO MILANEZ BERTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se."

2009.63.07.002794-5 - SINHORINHA DOS SANTOS SILVA (ADV. SP215451 - EDIVAN AUGUSTO MILANEZ BERTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se a autora para se manifestar sobre o comunicado da perita social, no prazo de 10 dias. O silêncio acarretará a extinção do processo."

2009.63.07.002908-5 - ALVINA CASTURINA DE ALMEIDA (ADV. SP107813 - EVA TERESINHA SANCHES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando o teor do comunicado médico anexado aos autos virtuais em 18/08/2009, designo nova perícia médica na especialidade Oftalmologia a ser realizada no dia 09/10/2009, às 14:00 horas, a cargo do Dr. José Fernando de Albuquerque, na Clínica de Oltalmologia Dr. Noé Mendes de Marchi, localizada na Rua Domingos Soares de Barros, nº 82, Vila São Lúcio, em Botucatu/SP, ocasião em que a parte autora deverá comparecer munida de toda documentação médica que dispuser, sob pena de extinção do feito sem resolução de mérito. Caso essa documentação esteja em poder de hospital, é direito da parte obtê-los, nos termos da Resolução CFM nº 1.605, de 15 de setembro de 2000, do Conselho Federal de Medicina. Intimem-se."

2009.63.07.002910-3 - LUCIO PICCINATO (ADV. SP258201 - LUCIANO AUGUSTO FERNANDES FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada. Prossiga-se. Registre-se. Publique-se. Intime-se."

2009.63.07.002912-7 - EUNICE MARIA DOS REIS (ADV. SP131812 - MARIO LUIS FRAGA NETTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Concedo o prazo de dez dias para a parte autora trazer aos autos comprovante de residência, sob pena de extinção do feito. Int."

2009.63.07.002928-0 - JOAO GOMES FERREIRA (ADV. SP184608 - CATIA LUCHETA CARRARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se."

2009.63.07.002929-2 - NORBERTO LEAL (ADV. SP176431 - FABIO LUIZ DIAS MODESTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se."

2009.63.07.002985-1 - ORLANDO GOMES (ADV. SP111996 - ANTONIO CARLOS TEIXEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando o teor do comunicado médico anexado aos autos virtuais em 07/08/2009, designo perícia médica na especialidade Clínica Geral a ser realizada no dia 18/09/2009, às 07:15 horas, a cargo do Dr. Renato Segarra Arca, nas dependências deste Juizado, ocasião em que a parte autora deverá comparecer munida de toda documentação médica que dispuser, sob pena de extinção do feito sem resolução de mérito. Caso essa documentação esteja em poder de hospital, é direito da parte obtê-los, nos termos da Resolução CFM nº 1.605, de 15 de setembro de 2000, do Conselho Federal de Medicina. Intimem-se."

2009.63.07.003038-5 - MARIA JOSE DOS SANTOS CAMARGO (ADV. SP236868 - MANOEL TENORIO DE OLIVEIRA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Comunicado médico anexado em

14/08/2009: considerando que compete à parte autora, quando do ajuizamento da ação, apresentar documentação essencial ao deslinde da demanda, nos termos do art. 283 do CPC, e que foi apresentada na propositura da presente documentação médica, indefiro a realização de perícia complementar e determino que o senhor perito designado, DR. ANTONIO GUILHERME PEÑALOZA, elabore seu parecer, com base em tais provas, apresentado-o no prazo de 15 (quinze) dias. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se."

2009.63.07.003073-7 - ANA SILVIA OPINI (ADV. SP237823 - LOURIVAL GONZAGA MICHELETTO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Verifico, no caso em tela, que o pedido desta demanda - aposentadoria por invalidez - será também apreciado nos autos do processo nº 2008.63.07.004374-0, que se encontra em andamento. O artigo 103 do CPC reputa "conexas duas ou mais ações, quando lhes for comum o objeto ou a causa de pedir". "Havendo conexão ou continência, o juiz, de ofício ou a requerimento de qualquer das partes, pode ordenar a reunião de ações propostas em separado, a fim de que sejam decididas simultaneamente", conforme artigo 105 do estatuto processual. Ora, no sistema informatizado dos Juizados Especiais Federais não há possibilidade de reuniões de ações propostas em separado. Considere-se, também, que não haveria utilidade na reunião dos processos, pois o pedido deste processo será apreciado no anterior, em menor tempo e economia processual. O fato de a perícia médica realizada no processo anterior haver concluído que a incapacidade laboral da parte é temporária não autoriza, por si só, imediata propositura de outra ação, na busca desenfreada de novo exame médico que conclua que a incapacidade é permanente. Além disso, o processo anterior não está sentenciado e o juiz não está adstrito ao laudo pericial. É preciso que se espere o julgamento do processo pretérito para ajuizar nova demanda. Ademais, a repetição de ações em que há litispendência, ou que contenham conexão e continência causa transtornos ao órgão jurisdicional com dispêndio inútil de atividade jurisdicional, despesas ao Erário com o pagamento de honorários periciais, caso a ocorrência não seja detectada em tempo oportuno. Considere-se que não deve o magistrado permitir o atravancamento inútil do órgão jurisdicional, mercê das ações repetidas que causam prejuízo e ao próprio jurisdicionado pois levam à morosidade na entrega da prestação jurisdicional. Feitas essas considerações, reputo sem efeito a decisão proferida em 18/08/2008 que equivocadamente analisou a existência ou não de litispendência entre ambas as ações. De fato, de litispendência não se trata, vez que a causa de pedir é outra, mormente porque a parte formulou novo pedido administrativo ao órgão previdenciário. Dê-se ciência à parte autora e remetam os autos conclusos para sentença. Int."

2009.63.07.003085-3 - JOSE CALIXTO BERNARDES DA SILVA (ADV. SP107813 - EVA TERESINHA SANCHES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Petição de 24/08/2009: defiro; expeça-se carta precatória para oitiva das testemunhas arroladas. Intimem-se."

2009.63.07.003091-9 - CLAUDETE MIRIAN PEREIRA DE OLIVEIRA (ADV. SP170553 - JOSÉ OTÁVIO DE ALMEIDA BARROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Altero a audiência de instrução e julgamento para o dia 20/04/2010, às 11:45 horas. Intimem-se."

2009.63.07.003118-3 - LEANDRO PEREIRA DE SOUZA (ADV. SP131812 - MARIO LUIS FRAGA NETTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Altere-se a classe da ação para PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO."

2009.63.07.003245-0 - NILSON GLOOR (ADV. SP212706 - ANTONIO JAMIL CURY JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Verifico que o processo constante do termo de prevenção em anexo não possui identidade de pedidos em relação a este feito, vez que se tratam de pedidos e/ou causa de pedir diversos. Destarte, afasto a provável ocorrência da litispendência acusada no termo de prevenção anexo. Prossiga-se. Int."

2009.63.07.003273-4 - LOURENCO ANTONIO LEME (ADV. SP108478 - NORBERTO APARECIDO MAZZIERO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) : "Diante do exposto, ausentes os requisitos do art. 273 do CPC, indefiro o pedido de antecipação de tutela. Publique-se. Registre-se. Intime-se."

2009.63.07.003415-9 - MARIA CAROLINE SERRANO (ADV. SP050288 - MARCIA MOSCADI MADDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI) : "Isto posto, com fundamento no art. 461, § 5º do Código de Processo Civil, determino à ré CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA que, até o desfecho da lide, EXCLUA o nome da autora ou de seus fiadores nos órgãos de proteção ao crédito, relativamente aos apontamentos que disserem respeito ao contrato FIES nº 2403151850000018/7, prestação nº 68, vencida em 10/04/2009. Em caso de descumprimento, fixo multa diária de R\$ 100,00 (cem reais), assinalando que, como já decidiu o STJ, é viável a fixação de multa diária para o caso de descumprimento pela instituição financeira de determinação judicial de cancelamento de restrição creditícia (STJ - AGRESP 200401162273 - (686463) - RS - 3ª T. - Relª Minª Nancy Andrighi - DJU 01.07.2005 - p. 530). Intimem-se."

2009.63.07.003419-6 - MARIA LUIZA COUTO DE OLIVEIRA SILVA (ADV. SP143911 - CARLOS ALBERTO BRANCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando a existência de coisa julgada entre este processo e o de nº 2008.63.07.005970-0 cancele-se a perícia médica designada. Int."

2009.63.07.003423-8 - MARIA APARECIDA SERRALHEIRO (ADV. SP143911 - CARLOS ALBERTO BRANCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando a existência de litispendência entre este processo e o de nº 2008.63.07.005344-7 cancele-se a perícia médica designada. Int."

2009.63.07.003450-0 - JAMILLE MARIA DE LIMA DARE (ADV. SP077632 - CIBELE SANTOS LIMA NUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Certidão de 19/08/2009: redesigno a perícia em nome do Dr. PEDRO BONEQUEINI para o dia 03/09/2009, às 14:40 horas, na sede do Juizado. Intimem-se, com urgência."

2009.63.07.003454-8 - BENTO FERMINO NETO (ADV. SP038423 - PEDRO CARLOS DO AMARAL SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando a concessão administrativa do benefício previdenciário, manifeste-se a parte autora em termos de desistência da ação. Caso opte pelo prosseguimento do feito, deverá trazer aos autos declaração assinada pela parte autora afirmando que reside no endereço declinado na petição inicial, sob as penas da lei. Deverá, ainda, manifestar-se sobre a existência de suposta litispendência entre este

processo e o de nº 2008.63.09.004737-2 em trâmite no Juizado Especial Federal de Lins. A não manifestação no prazo de cinco dias acarretará a extinção do feito. Int."

2009.63.07.003461-5 - ODETE LAZARO DE AGUIAR (ADV. SP133956 - WAGNER VITOR FICCIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se."

2009.63.07.003464-0 - LAERCIO BARBOSA MACHADO (ADV. SP133956 - WAGNER VITOR FICCIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se."

2009.63.07.003466-4 - MIGUEL ARCANGELO DE SOUZA (ADV. SP152839 - PAULO ROBERTO GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Oficie-se à Equipe de Atendimento de Demandas Judiciais do INSS (EADJ), em Bauru, para restabelecimento do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, a contar do 1º dia do corrente mês, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento do ofício, sob pena de multa diária de R\$ 50,00 (cinquenta reais), enquanto durar o descumprimento, devendo o crédito do respectivo valor ocorrer, no máximo, 15 (quinze) dias após o lançamento dos dados no sistema, observado, na contagem, o artigo 184 do CPC. Oficie-se com urgência a E.A.D.J. de Bauru para cumprimento. Intimem-se."

2009.63.07.003480-9 - MARIA APARECIDA PELISSOLI MAZON (ADV. SP109235 - NEIVA TEREZINHA FARIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se."

2009.63.07.003487-1 - SEBASTIAO ANGELO PINTO (ADV. SP209323 - MÁRIO JOSÉ CHINA NETO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI) : "Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se."

2009.63.07.003488-3 - JOSE ROBERTO MORAES (ADV. SP099148 - EDVALDO LUIZ FRANCISCO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI) : "

2009.63.07.003488-3 - JOSE ROBERTO MORAES (ADV. SP099148 - EDVALDO LUIZ FRANCISCO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI) : "Isto posto, com fundamento no art. 461, § 5º do Código de Processo Civil, determino à ré CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA que, até o desfecho da lide, EXCLUA o nome da autora ou de seus fiadores nos órgãos de proteção ao crédito, relativamente aos apontamentos que disserem respeito ao contrato FIES nº 25.1220.185.0003519-20 prestação vencida em 10/06/2009. Em caso de descumprimento, fixo multa diária de R\$ 100,00 (cem reais), assinalando que, como já decidiu o STJ, é viável a fixação de multa diária para o caso de descumprimento pela instituição financeira de determinação judicial de cancelamento de restrição creditícia

(STJ - AGRESP 200401162273 - (686463) - RS - 3ª T. - Relª Minª Nancy Andrichi - DJU 01.07.2005 - p. 530). Intimem-se."

2009.63.07.003490-1 - SANDRA DE LIMA DARROS (SEM ADVOGADO) X UNIÃO FEDERAL (AGU) E OUTROS ; PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO ; PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU : "Especifique a parte autora o nome e valor dos medicamentos que são objeto desta demanda. Apresente também receituário médico recente, com a prescrição dos medicamentos solicitados e o período de tempo em que necessitará fazer uso da medicação. Int."

2009.63.07.003495-0 - ISAAC PONCE (ADV. SP161055 - ALEXANDRE FAGUNDES COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Indefero o requerido pela parte autora em petição anexada aos autos em 06/08/2009, pois cabe ao autor instruir o processo com a documentação pertinente, nos termos do artigo 396 do CPC. Concedo à parte autora o prazo suplementar de vinte dias para cumprimento da decisão anexada aos autos em 05/08/2009. Providencie a Secretaria a alteração da classificação do protocolo anexado em 06/08/2009, convertendo a designação de embargos de declaração para petição comum. Int."

2009.63.07.003507-3 - MARIA DO CARMO SOARES (ADV. SP220655 - JOSE LUIZ ANTIGA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se."

2009.63.07.003512-7 - IRACY BARBOSA DOS SANTOS (ADV. SP210327 - MAURICIO DA SILVA SIQUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se."

2009.63.07.003530-9 - MARIA APARECIDA PEREIRA (ADV. SP142550 - ANDREA RINALDI ORESTES FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Redesigno o horário da perícia na especialidade ORTOPEDIA em nome do Dr. ROBERTO VAZ PIESCO para o mesmo dia (01/09/2009), às 14:50 horas. Intimem-se."

2009.63.07.003531-0 - ERICA CRISTINA ROSA (ADV. SP161055 - ALEXANDRE FAGUNDES COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Pelos motivos acima, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se."

2009.63.07.003538-3 - IVONE FERRAZ DA SILVA (ADV. SP198579 - SABRINA DELAQUA PENA MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Verifico que o processo constante do termo de prevenção em anexo não possui identidade de pedidos em relação a este feito, vez que se tratam de pedidos e/ou causa de pedir diversos. Destarte, afasto a provável ocorrência da litispendência acusada no termo de prevenção anexo. Prossiga-se. Int."

2009.63.07.003548-6 - MARIA BENEDICTA ROSSETI (ADV. SP233341 - HENRIQUE WILLIAM TEIXEIRA BRIZOLLA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Pelos motivos acima, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Afasto a suposta litispendência ante a inexistência de identidade de ações. Registre-se. Publique-

se. Intime-se."

2009.63.07.003549-8 - BENEDITA APARECIDA DA SILVA (ADV. SP198579 - SABRINA DELAQUA PENA MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Pelos motivos acima, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Afasto a suposta litispendência ante a inexistência de identidade de ações. Registre-se. Publique-se. Intime-se."

2009.63.07.003551-6 - FABIANA TERESA DA SILVA (ADV. SP198579 - SABRINA DELAQUA PENA MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Posto isso, por não estarem presentes no momento os requisitos legais, INDEFIRO o pedido de antecipação de tutela e determino o regular andamento da ação. O pedido será reapreciado por ocasião do julgamento. Intime-se."

2009.63.07.003552-8 - LAERTE DE MELO (ADV. SP233760 - LUÍS VICENTE FEDERICI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se."

2009.63.07.003553-0 - ANTONIA DE FATIMA ARRUDA SILVA (ADV. SP233760 - LUÍS VICENTE FEDERICI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se."

2009.63.07.003554-1 - JORGE LUIZ FREDERICE (ADV. SP233760 - LUÍS VICENTE FEDERICI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se."

2009.63.07.003555-3 - EMILIA ELEODORO DOS SANTOS (ADV. SP142550 - ANDREA RINALDI ORESTES FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Diante do exposto, ausentes os requisitos do art. 273 do CPC, indefiro o pedido de antecipação de tutela. Registre-se. Publique-se. Intime-se."

2009.63.07.003556-5 - JOANA DO CARMO CAMARGO (ADV. SP198579 - SABRINA DELAQUA PENA MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Diante do exposto, ausentes os requisitos do art. 273 do CPC, indefiro o pedido de antecipação de tutela. Afasto a suposta litispendência ante a inexistência de identidade de ações. Registre-se. Publique-se. Intime-se."

2009.63.07.003605-3 - MARIA DE LOURDES FERREIRA (ADV. SP213898 - GUSTAVO HENRIQUE PASSERINO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : " Intime-se a parte autora para, no prazo de 15 dias, juntar aos autos o instrumento original da procuração, sem rasura e com data recente, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito."

2009.63.07.003608-9 - VALTER CANDIDO THEODORO (ADV. SP143894 - LUCIANO CESAR CARINHATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Redesigno o horário da perícia na especialidade ORTOPEDIA em nome do Dr. ROBERTO VAZ PIESCO para o mesmo dia (08/09/2009), às 16:00 horas. Intimem-se."

2009.63.07.003610-7 - MARTA GOMES DA SILVA (ADV. SP210972 - SERGIO AUGUSTO MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Verifico que o processo constante do termo de prevenção em anexo não possui identidade de pedidos em relação a este feito, vez que se tratam de pedidos e/ou causa de pedir diversos. Destarte, afasto a provável ocorrência da litispendência acusada no termo de prevenção anexo. Prossiga-se. Int."

2009.63.07.003619-3 - SEBASTIAO ANTONIO RICARDO (ADV. SP103992 - JOSIANE POPOLO DELL'AQUA ZANARDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Desta forma, determino que a parte autora junte, no prazo de 30 (trinta) dias, cópia do processo administrativo do(s) benefício(s) discutido(s) em Juízo, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO. Poderá a parte autora, para não haver despesas com cópias, trazer o processo administrativo original para ser digitalizado junto ao Setor de Atendimento. Intime-se."

2009.63.07.003620-0 - MARIA SOLIDONIA DE SOUZA (ADV. SP233341 - HENRIQUE WILLIAM TEIXEIRA BRIZOLLA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Com fundamento no art. 38 do Código de Processo Civil, intime-se a parte autora para, no prazo de 15 dias, juntar aos autos procuração por instrumento público original, com data recente, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito. Alternativamente, poderá a parte autora comparecer, pessoalmente, no setor de Atendimento, e ratificar os poderes outorgados, no mesmo prazo."

2009.63.07.003622-3 - EUGENIO ZAMPIERI (ADV. SP148618 - MARCELO DE OLIVEIRA ZANOTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI) : "Intime-se a parte autora para, no prazo de 15 dias, juntar aos autos o instrumento original da procuração, sem rasura e com data recente, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito."

2009.63.07.003632-6 - GENIVAL APARECIDO BINDI (ADV. SP202966 - JACKELINE ROBATINI FARFAN MAZETTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se."

2009.63.07.003633-8 - APARECIDA DOS SANTOS SOUZA (ADV. SP197583 - ANDERSON BOCARDO ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se."

2009.63.07.003634-0 - ANA PASCOINA SARTORI EBURNIO (ADV. SP272683 - JOSUÉ MUNIZ SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Desta forma, determino que a parte autora junte, no prazo de 30 (trinta) dias, cópia do processo administrativo do(s) benefício(s) discutido(s) em Juízo, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO. Poderá a parte autora, para não haver despesas com cópias, trazer o processo administrativo original para ser digitalizado junto ao Setor de Atendimento. Intime-se."

2009.63.07.003651-0 - OTAVIO DEMETRIO DE OLIVEIRA (ADV. SP187992 - PATRÍCIA DE OLIVEIRA

RODRIGUES) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Desta forma, determino que a parte autora junte, no prazo de 30 (trinta) dias, cópia do processo administrativo do(s) benefício(s) discutido(s) em Juízo, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO. Poderá a parte autora, para não haver despesas com cópias, trazer o processo administrativo original para ser digitalizado junto ao Setor de Atendimento. Intime-se."

2009.63.07.003653-3 - JOAO ANTONIO FREIRE (ADV. SP210972 - SERGIO AUGUSTO MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente comprovante de que tem domicílio na cidade declarada na petição inicial. Esse comprovante deverá estar em nome da parte autora. Se o comprovante não estiver em nome da parte, deverá apresentar algum documento (conta de água, luz, etc.), mesmo em nome de terceiro, acompanhada de declaração de próprio punho de que reside naquele local, sob as penas do art. 299 do Código Penal brasileiro, em caso de declaração falsa. Caso não se manifeste, o processo será extinto."

2009.63.07.003675-2 - JOSE DOMINGOS ELEUTERIO DA SILVA (ADV. SP131812 - MARIO LUIS FRAGA NETTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente comprovante de que tem domicílio na cidade declarada na petição inicial. Esse comprovante deverá estar em nome da parte autora. Se o comprovante não estiver em nome da parte, deverá apresentar algum documento (conta de água, luz, etc.), mesmo em nome de terceiro, acompanhada de declaração de próprio punho de que reside naquele local, sob as penas do art. 299 do Código Penal brasileiro, em caso de declaração falsa. Caso não se manifeste, o processo será extinto."

2009.63.07.003681-8 - GILSIMARA ANGELA MANOEL (ADV. SP131812 - MARIO LUIS FRAGA NETTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 dias, emendar a inicial, declarando o valor da causa, nos termos do art. 282, V, do Código de Processo Civil."

2009.63.07.003689-2 - JOSE DE ALMEIDA FOGACA (ADV. SP161055 - ALEXANDRE FAGUNDES COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente comprovante de que tem domicílio na cidade declarada na petição inicial. Esse comprovante deverá estar em nome da parte autora. Se o comprovante não estiver em nome da parte, deverá apresentar algum documento (conta de água, luz, etc.), mesmo em nome de terceiro, acompanhada de declaração de próprio punho de que reside naquele local, sob as penas do art. 299 do Código Penal brasileiro, em caso de declaração falsa. Caso não se manifeste, o processo será extinto."

2009.63.07.003692-2 - ABEL RODRIGUES DE LIMA (ADV. SP215451 - EDIVAN AUGUSTO MILANEZ BERTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do art. 118, § 1º do Provimento nº 64 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 dias,

juntar aos autos cópia do CPF legível, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito."

2009.63.07.003694-6 - ZULMA PESCAROLO MANFIO (ADV. SP107813 - EVA TERESINHA SANCHES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se."

2009.63.07.003695-8 - CONCEICAO PINTO DE OLIVEIRA (ADV. SP044054 - JOSE ANTONIO DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se."

2009.63.07.003696-0 - RUBINALVA ALMEIDA SANTOS (ADV. SP185234 - GABRIEL SCATIGNA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

2009.63.07.003696-0 - RUBINALVA ALMEIDA SANTOS (ADV. SP185234 - GABRIEL SCATIGNA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Pelos motivos acima, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se."

2009.63.07.003702-1 - APARECIDA DE LOURDES DA SILVA (ADV. SP279601 - LUCIANE MIRANDA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente comprovante de que tem domicílio na cidade declarada na petição inicial. Esse comprovante deverá estar em nome da parte autora. Se o comprovante não estiver em nome da parte, deverá apresentar algum documento (conta de água, luz, etc.), mesmo em nome de terceiro, acompanhada de declaração de próprio punho de que reside naquele local, sob as penas do art. 299 do Código Penal brasileiro, em caso de declaração falsa. Caso não se manifeste, o processo será extinto."

2009.63.07.003711-2 - JOSE GERMANO ROSSI (ADV. SP289683 - CRISTIANO PEREIRA MUNIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente comprovante de que tem domicílio na cidade declarada na petição inicial. Esse comprovante deverá estar em nome da parte autora. Se o comprovante não estiver em nome da parte, deverá apresentar algum documento (conta de água, luz, etc.), mesmo em nome de terceiro, acompanhada de declaração de próprio punho de que reside naquele local, sob as penas do art. 299 do Código Penal brasileiro, em caso de declaração falsa. Caso não se manifeste, o processo será extinto."

2009.63.07.003716-1 - MARIA APARECIDA DA LUZ (ADV. SP122216 - REGIS ANTONIO DINIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente comprovante de que tem domicílio na cidade declarada na petição inicial. Esse comprovante deverá estar em

nome da parte autora. Se o comprovante não estiver em nome da parte, deverá apresentar algum documento (conta de água, luz, etc.), mesmo em nome de terceiro, acompanhada de declaração de próprio punho de que reside naquele local, sob as penas do art. 299 do Código Penal brasileiro, em caso de declaração falsa. Caso não se manifeste, o processo será extinto."

2009.63.07.003731-8 - IGOR SALVALAGIO DE CAMPOS (ADV. SP123598 - ROSALI DE FATIMA DEZEJACOMO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se."

2009.63.07.003732-0 - NAIR TEIXEIRA DE CARVALHO NICOLETTE (ADV. SP184608 - CATIA LUCHETA CARRARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se."

2009.63.07.003735-5 - NILVA ROVERO CAMPOS (ADV. SP123598 - ROSALI DE FATIMA DEZEJACOMO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se."

2009.63.07.003740-9 - LEONILDA ACOLA CONCEICAO (ADV. SP233360 - LUIZ HENRIQUE MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se."

2009.63.07.003749-5 - REGINA CELIA TRAMBAIOLI DE LIMA (ADV. SP133956 - WAGNER VITOR FICCIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Pelos motivos acima, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se."

2009.63.07.003750-1 - JOSE CARLOS ADAO BINDI (ADV. SP202966 - JACKELINE ROBATINI FARFAN MAZETTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se."

2009.63.07.003753-7 - MARIETE APARECIDA DE OLIVEIRA (ADV. SP277976 - SILVANA PRADELA CARLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 dias, emendar a inicial, declarando o valor da causa, nos termos do art. 282, V, do Código de Processo Civil."

2009.63.07.003771-9 - HELENA MARIANA MAGALHAES GOMES (ADV. SP239107 - JOSE DANIEL MOSSO NORI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Com fundamento no art. 38 do Código de Processo Civil, intime-se a parte autora para, no prazo de 15 dias, juntar aos autos procuração por instrumento público original, com data recente, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito. Alternativamente, poderá a parte autora comparecer, pessoalmente, no setor de Atendimento, e ratificar os poderes outorgados, no mesmo prazo."

2009.63.07.003776-8 - JOSE LOURENCO SPIRITO (ADV. SP239107 - JOSE DANIEL MOSSO NORI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Desta forma, determino que a parte autora junte,

no prazo de 30

(trinta) dias, cópia do processo administrativo do(s) benefício(s) discutido(s) em Juízo, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO

PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO. Poderá a parte autora, para não haver despesas com cópias, trazer o

processo administrativo original para ser digitalizado junto ao Setor de Atendimento. Intime-se."

2009.63.07.003779-3 - LEONARDO AMBROSIO (ADV. SP143911 - CARLOS ALBERTO BRANCO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do art. 118, § 1º do Provimento nº 64 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 dias, juntar aos

autos cópia do CPF legível, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito."

2009.63.07.003793-8 - LUIZ ANTONIO FARIA (ADV. SP039842 - DOMINGOS GERALDO SCARPELINI) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias,

apresente comprovante de que tem domicílio na cidade declarada na petição inicial. Esse comprovante deverá estar em

nome da parte autora. Se o comprovante não estiver em nome da parte, deverá apresentar algum documento (conta de

água, luz, etc.), mesmo em nome de terceiro, acompanhada de declaração de próprio punho de que reside naquele local,

sob as penas do art. 299 do Código Penal brasileiro, em caso de declaração falsa. Caso não se manifeste, o processo será

extinto."

2009.63.07.003794-0 - CICERA RODRIGUES DE MATOS (ADV. SP110064 - CRISTIANE KARAN CARDOZO

SANTAREM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se a parte autora para, no

prazo de 15 (quinze) dias, apresente comprovante de que tem domicílio na cidade declarada na petição inicial. Esse

comprovante deverá estar em nome da parte autora. Se o comprovante não estiver em nome da parte, deverá apresentar

algum documento (conta de água, luz, etc.), mesmo em nome de terceiro, acompanhada de declaração de próprio punho

de que reside naquele local, sob as penas do art. 299 do Código Penal brasileiro, em caso de declaração falsa. Caso não

se manifeste, o processo será extinto."

2009.63.07.003795-1 - BENEDITA RAMALHO MENDES (ADV. SP110064 - CRISTIANE KARAN CARDOZO SANTAREM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se a parte

autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente comprovante de que tem domicílio na cidade declarada na petição inicial. Esse

comprovante deverá estar em nome da parte autora. Se o comprovante não estiver em nome da parte, deverá apresentar

algum documento (conta de água, luz, etc.), mesmo em nome de terceiro, acompanhada de declaração de próprio punho

de que reside naquele local, sob as penas do art. 299 do Código Penal brasileiro, em caso de declaração falsa. Caso não

se manifeste, o processo será extinto. No mesmo prazo, deverá a autora emendar a petição inicial para informar o valor da

causa."

2009.63.07.003796-3 - GERALDO VAZ DA SILVA (ADV. SP179738 - EDSON RICARDO PONTES) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias,

apresente comprovante de que tem domicílio na cidade declarada na petição inicial. Esse comprovante deverá estar em

nome da parte autora.

nome da parte autora. Se o comprovante não estiver em nome da parte, deverá apresentar algum documento (conta de água, luz, etc.), mesmo em nome de terceiro, acompanhada de declaração de próprio punho de que reside naquele local, sob as penas do art. 299 do Código Penal brasileiro, em caso de declaração falsa. Caso não se manifeste, o processo será extinto."

2009.63.07.003797-5 - DOUGLAS DE MORAES LELLI (ADV. SP212706 - ANTONIO JAMIL CURY JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente comprovante de que tem domicílio na cidade declarada na petição inicial. Esse comprovante deverá estar em nome da parte autora. Se o comprovante não estiver em nome da parte, deverá apresentar algum documento (conta de água, luz, etc.), mesmo em nome de terceiro, acompanhada de declaração de próprio punho de que reside naquele local, sob as penas do art. 299 do Código Penal brasileiro, em caso de declaração falsa. Caso não se manifeste, o processo será extinto."

2009.63.07.003836-0 - MARIA DE LOURDES DOS SANTOS SIQUEIRA (ADV. SP021350 - ODENEY KLEFENS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se a parte autora para, no prazo de 15 dias, juntar aos autos o instrumento original da procuração, sem rasura e com data recente, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito."

2009.63.07.003841-4 - SANDRO DE OLIVEIRA (ADV. SP202877 - SOLANGE DE FATIMA PAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente comprovante de que tem domicílio na cidade declarada na petição inicial. Esse comprovante deverá estar em nome da parte autora. Se o comprovante não estiver em nome da parte, deverá apresentar algum documento (conta de água, luz, etc.), mesmo em nome de terceiro, acompanhada de declaração de próprio punho de que reside naquele local, sob as penas do art. 299 do Código Penal brasileiro, em caso de declaração falsa. Caso não se manifeste, o processo será extinto."

2009.63.07.003846-3 - ELVIRA RINALDI (ADV. SP121176 - JOSE DOMINGOS DUARTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Redesigno o horário da perícia na especialidade ORTOPEDIA em nome do Dr. ROBERTO VAZ PIESCO para o mesmo dia (15/09/2009), às 13:30 horas. Intimem-se."

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AVARE

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE AVARÉ

**ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 24/08/2009**

UNIDADE: AVARÉ

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2009.63.08.005173-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LEONICE LEIKO HIRAY JACINTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.08.005174-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARCIA RENATA PEREIRA CORDEIRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 16/09/2009 15:00:00

PROCESSO: 2009.63.08.005179-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDITH DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.08.005183-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE GOES SOBRINHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 16/09/2009 11:30:00

PROCESSO: 2009.63.08.005184-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MEIRE APARECIDA NUNES MARTINS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 22/06/2010 16:30:00

PROCESSO: 2009.63.08.005187-7
CLASSE: 11 - CARTA PRECATÓRIA
DEPRC: TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
DEPRCD: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AVARÉ

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 6
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 6

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 25/08/2009

UNIDADE: AVARÉ

I - DISTRIBUÍDOS
1) Originariamente:

PROCESSO: 2009.63.08.005203-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: TEREZA JULIETTI SIA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 23/06/2010 16:30:00

PROCESSO: 2009.63.08.005209-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO APARECIDO DE CAMARGO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 23/06/2010 17:00:00

PROCESSO: 2009.63.08.005213-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NILTON BRUNO FRANCESCHETTI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 16/09/2009 12:00:00

PROCESSO: 2009.63.08.005214-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 23/06/2010 17:30:00

PROCESSO: 2009.63.08.005215-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARCIA HELENA FARIA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 16/09/2009 12:15:00

PROCESSO: 2009.63.08.005216-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GENESIO ALBINO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 02/10/2009 13:00:00

PROCESSO: 2009.63.08.005217-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALESSANDRA ALBANO PEREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 24/06/2010 13:30:00

PROCESSO: 2009.63.08.005218-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANA CAROLINA DE ALMEIDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 16/09/2009 12:30:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 8
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 8

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 27/08/2009

UNIDADE: AVARÉ

I - DISTRIBUÍDOS
1) Originariamente:

PROCESSO: 2009.63.08.005177-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: APARECIDO ANTONIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP161286 - FABIAN APARECIDO VENDRAMETTO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

PROCESSO: 2009.63.08.005260-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VIRGILIO EDUARDO DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 05/08/2010 14:00:00

PROCESSO: 2009.63.08.005283-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BALBINA LUCIA DE MEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 18/09/2009 09:30:00

PROCESSO: 2009.63.08.005286-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUANA VITORIA GONCALVES
ADVOGADO: SP181775 - CÁSSIA FERNANDA DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 18/09/2009 15:45:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 16/09/2009 13:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 4
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 4

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 28/08/2009

UNIDADE: AVARÉ

I - DISTRIBUÍDOS
1) Originariamente:

PROCESSO: 2009.63.08.005222-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: TEREZA FERNANDES SOARES
ADVOGADO: SP279576 - JONATHAN KÄSTNER
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 02/10/2009 13:45:00

PROCESSO: 2009.63.08.005303-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DORIVAL AUGUSTO DO COUTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 22/09/2009 09:40:00

PROCESSO: 2009.63.08.005307-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EMILIA BERGAMO CARLOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 05/08/2010 14:30:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 21/09/2009 11:00:00

PROCESSO: 2009.63.08.005317-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.08.005319-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELZA ALMEIDA AMARAL
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 21/09/2009 12:00:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 5
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 5

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SANTOS

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SANTOS
4º SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SANTOS
EXPEDIENTE Nº 2009/6311000376
UNIDADE SANTOS**

**2009.63.11.003936-9 - ANTONIO FERNANDES DA COSTA (ADV. SP182964 - RUTH COELHO MONTEIRO) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, com fundamento no art. 269, IV, CPC, pronuncio a decadência do direito do autor. Sem custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9099/95).**

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Posto isso, com fundamento no art. 269, I, CPC, julgo improcedente o pedido. Sem condenação em custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9099/95).

**2007.63.11.011072-9 - ANTONIO OLIVEIRA FALCAO (ADV. SP093357 - JOSE ABILIO LOPES) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2007.63.11.002952-5 - JOSE CARLOS MONTEIRO (ADV. SP171257 - PAULA MARIA FERREIRA DE CASTRO LIMA) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

2009.63.11.003826-2 - MARINA COUTO PEREIRA (ADV. SP085715 - SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL e ADV. SP251276 - FERNANDA PARRINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

**2007.63.11.011784-0 - MANOEL EMILIO DO CARMO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2007.63.11.003837-0 - ADEMAR DA PAIXAO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2007.63.11.003836-8 - VANDERLEI LOPES (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2007.63.11.003503-3 - IRINEU CRUZ BETIM (ADV. SP171257 - PAULA MARIA FERREIRA DE CASTRO LIMA) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2007.63.11.002953-7 - HENRIQUE FIGUEIREDO (ADV. SP171257 - PAULA MARIA FERREIRA DE CASTRO LIMA) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

2007.63.11.011316-0 - JOAQUIM RONALDO DA COSTA BRITES (ADV. SP141878 - ANA ZITA FERNANDES DE SOUSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

**2008.63.11.000834-4 - CARLOS MANUEL ALOIS PEREIRA (ADV. SP232035 - VALTER GONÇALVES) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

2007.63.11.011704-9 - MARCOS ANTONIO ROCHA (ADV. SP093357 - JOSE ABILIO LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.11.004011-9 - MARIA JOSE DOS SANTOS OLIVEIRA (ADV. SP033009 - WALTER SCHUELER KNUPP) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.11.003796-0 - LUCINDA DE JESUS DIAS FERREIRA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.11.005302-7 - WILSON MANEIRA CORREA (ADV. SP093357 - JOSE ABILIO LOPES e ADV. SP098327 - ENZO SCIANNELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.11.004010-7 - VALTER MARTINS (ADV. SP033009 - WALTER SCHUELER KNUPP) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.11.003795-9 - NELSON DE OLIVEIRA BUENO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.11.004012-0 - AUGUSTO TANKE (ADV. SP033009 - WALTER SCHUELER KNUPP) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.11.004669-6 - WLADIMIR THOMAZ GALVAO (ADV. SP085715 - SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.11.002382-9 - MARIA DAS GRACAS MARINHO LUIZ (ADV. SP085715 - SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL e ADV. SP251276 - FERNANDA PARRINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.11.004674-0 - JOSIAS PEREIRA LEITE (ADV. SP194380 - DANIEL FERNANDES MARQUES e ADV. SP221157 - BENTO MARQUES PRAZERES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.11.002460-6 - ROBERTO WANDER HAAGEN NETO (ADV. SP174980 - CLAUDIA MACEDO RUIZ GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.11.005231-3 - JOSE DO PATROCINIO MARQUES (ADV. SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.11.002459-0 - DELTA DE ANDRADE (ADV. SP164146 - DEUSA MAURA SANTOS FASSINA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.11.002458-8 - ANNA DE JESUS MARTHO (ADV. SP164146 - DEUSA MAURA SANTOS FASSINA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.11.003688-8 - HENRIQUE SIMOES DE MOURA (ADV. SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.11.002457-6 - JOAO BATISTA ONOFRE BICALHO (ADV. SP174980 - CLAUDIA MACEDO RUIZ GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.11.004673-8 - LUIZ CANDIDO DA SILVA (ADV. SP194380 - DANIEL FERNANDES MARQUES e ADV. SP221157 - BENTO MARQUES PRAZERES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.11.005263-5 - CARLOS ALBERTO DE SOUZA (ADV. SP204287 - FÁBIO EDUARDO MARTINS SOLITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.11.002465-5 - FRANCISCO ALVAREZ FERRARO (ADV. SP164146 - DEUSA MAURA SANTOS FASSINA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.11.002464-3 - ANTONIO REIS ALVES (ADV. SP164146 - DEUSA MAURA SANTOS FASSINA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.11.002798-0 - JOAO RAIMUNDO FERREIRA (ADV. SP093357 - JOSE ABILIO LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.11.001795-3 - CARLOS BRAZEMAR DE SOUZA (ADV. SP085715 - SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.11.001870-2 - HELDER TAVARES DA FONSECA (ADV. SP085715 - SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.11.001968-8 - JOSE CARLOS DA SILVA MARQUES (ADV. SP085715 - SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.11.002006-0 - GILMAR ALVES DE OLIVEIRA (ADV. SP085715 - SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

***** FIM *****

2009.63.11.004050-5 - MARCIA MARIA DA SILVA ABUD (ADV. SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA

BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, extingo o processo com resolução de mérito, a teor do art. 269, I do CPC, e julgo improcedente o pedido.

Como consequência lógica, indefiro o pedido de antecipação de tutela.

Havendo requerimento da parte autora, defiro o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

Não tendo sido requerido o benefício, deverá a parte recorrente/patrono observar os termos da Resolução nº 373, de 09

de julho de 2009, do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, a qual dispõe que "as custas de preparo dos recursos interpostos de sentenças proferidas nos Juizados Especiais Federais da 3ª Região serão recolhidas nas 48

(quarenta e oito) horas seguintes à interposição, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da causa".

Sem condenação em custas e honorários advocatícios nesta instância judicial, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o

art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Sentença registrada eletronicamente.

Publique-se. Intimem-se.

Após o trânsito em julgado, dê-se baixa.

2006.63.11.006111-8 - DIVA LACERDA MIGUEL (ADV. SP073493 - CLAUDIO CINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, julgo improcedentes os pedidos e extingo o processo, com

resolução do mérito, a teor do art. 269, I e 330, I, ambos do CPC.

Havendo requerimento da parte autora, defiro o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

Não tendo sido requerido o benefício, deverá a parte recorrente/patrono observar os termos da Resolução nº 373, de 09

de julho de 2009, do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, a qual dispõe que "as custas de preparo dos

recursos interpostos de sentenças proferidas nos Juizados Especiais Federais da 3ª Região serão recolhidas nas

48 (quarenta e oito) horas seguintes à interposição, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da causa".

Sem custas e honorários advocatícios nesta fase processual.

Sentença registrada eletronicamente.

Publique-se. Intime-se.

Após o trânsito em julgado, dê-se baixa.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto e tudo o mais que dos autos

consta, extingo o processo com resolução de mérito, a teor do art. 269, I do CPC, e julgo improcedente o pedido formulado

na inicial.

Como consequência lógica, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela.

Havendo requerimento da parte autora, defiro o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

Não tendo sido requerido o benefício, deverá a parte recorrente/patrono observar os termos da Resolução nº 373, de 09

de julho de 2009, do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, a qual dispõe que "as custas de preparo dos

recursos interpostos de sentenças proferidas nos Juizados Especiais Federais da 3ª Região serão recolhidas nas

48 (quarenta e oito) horas seguintes à interposição, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da causa".

No caso do autor(a) não possuir advogado(a), sai ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de 10 (dez)

dias.

Para interpor recurso, a parte autora deverá, o quanto antes, constituir advogado ou, não tendo condições de arcar com o

pagamento das custas e honorários advocatícios em fase recursal sem prejuízo de sustento próprio e de sua família,

procurar a Defensoria Pública da União, situada na R. Alexandre Herculano, nº 114 das 8:30 às 10:30 horas.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Sentença registrada eletronicamente.

Publique-se. Intimem-se.

Após o trânsito em julgado, dê-se baixa.

2007.63.11.007179-7 - CARLINDA CATARINA DOS SANTOS, REPR.P/MARIA VILANI DA S.OLIVE (ADV. SP136259 -

FABIO ZAFIRO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.11.000707-4 - VANESSA SORRENTINO PEREIRA (ADV. SP118765 - PAULO ROBERTO MANTOVANI) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ; LUIZ CARLOS PEREIRA(ADV. SP224716-CINTHIA

SANTOS DA CONCEIÇÃO).

2008.63.11.001395-9 - ROSILENE ALCANTARA JULIAO (ADV. SP017410 - MAURO LUCIO ALONSO CARNEIRO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

***** FIM *****

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, extingo o processo com

julgamento de mérito, a teor do art. 269, I e 330, I, ambos do CPC, julgando improcedente o pedido.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95. No caso do autor(a) não o possuir advogado(a), sai ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de 10

(dez) dias.

Para interpor recurso, a parte autora deverá, o quanto antes, constituir advogado ou, não tendo condições de arcar com o

pagamento das custas e honorários advocatícios em fase recursal sem prejuízo de sustento próprio e de sua família,

procurar a Defensoria Pública da União, situada na R. Alexandre Herculano, nº 114 das 8:30 às 10:30 horas.

Após o trânsito em julgado, dê-se baixa.

Sentença registrada eletronicamente.

Intimem-se.

2006.63.11.012053-6 - VALDIMAR JORGE DE CARVALHO (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.11.010726-0 - MANOEL MARTINS DOS SANTOS (ADV. SP240207A - JOSÉ TANNER PEREZ) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.11.010714-3 - DAGOBERTO DOS SANTOS (ADV. SP240207A - JOSÉ TANNER PEREZ) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.11.010474-9 - NILCE LEAO DA SILVA (ADV. SP139401 - MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA SOARES) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.11.002785-9 - HOMERO FRANCO FERREIRA (ADV. SP213597 - ADRIANA JARDIM DA SILVA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.11.009884-5 - JOSE RAIMUNDO DE MOURA (ADV. SP182964 - RUTH COELHO MONTEIRO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.11.003014-0 - MIGUEL GOMES DA SILVA (ADV. SP182964 - RUTH COELHO MONTEIRO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.11.003008-4 - DIRCEU VALENTIM (ADV. SP182964 - RUTH COELHO MONTEIRO) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.11.009883-3 - ADHEMAR MOTTA (ADV. SP182964 - RUTH COELHO MONTEIRO) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.11.003015-1 - HELIBALDO OLIVEIRA BARREIRA (ADV. SP182964 - RUTH COELHO MONTEIRO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

***** FIM *****

2008.63.11.000167-2 - OSVALDINA SANTANA DOS SANTOS (ADV. SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS

SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, com fundamento no

art. 269, I, CPC, julgo improcedente o pedido. Sem custas e honorários advocatícios (arts. 55 da Lei 9099/95 e 1.º

da Lei
10259/2001).

Revogo a decisão que deferiu a tutela antecipada.
Intimem-se e expeça-se ofício.

2008.63.11.000097-7 - LUIZ PAULO SILVA (ADV. SP260711 - ANTONIO CARLOS DE AZEVEDO COSTA JUNIOR e
ADV. SP242021 - BÁRBARA AGUIAR DA CUNHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
I.N.S.S.

(PREVID) . Diante do exposto, com fundamento no art. 269, I, CPC, julgo improcedente o pedido. Sem custas e honorários advocatícios (art. 55, Lei 9099/95, c. c. o art. 1.º da Lei 10.259/2001).

2008.63.11.000383-8 - MANOEL PEREIRA DOS SANTOS (ADV. SP159288 - ANA PAULA MASCARO JOSÉ)
X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, JULGO
IMPROCEDENTE o

pedido, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem condenação em custas e honorários

advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema. Nada mais.

2009.63.11.004185-6 - MARIA OLIMPIA DOS SANTOS (ADV. SP246883 - THALES GOMES PEREIRA e
ADV.

SP249729 - JOÃO CARLOS PEREIRA FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.
(PREVID) .

Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, extingo o processo com julgamento de mérito, a teor do art.
269, I do

CPC, e julgo improcedente o pedido formulado na inicial.

Como consequência lógica, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela.

Havendo requerimento da parte autora, defiro o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei nº
1.060/50.

Não tendo sido requerido o benefício, deverá a parte recorrente/patrono observar os termos da Resolução nº 373,
de 09

de julho de 2009, do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, a qual dispõe que "as custas de preparo
dos

recursos interpostos de sentenças proferidas nos Juizados Especiais Federais da 3ª Região serão recolhidas nas
48

(quarenta e oito) horas seguintes à interposição, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da
causa".

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.
Sentença registrada eletronicamente.

Publique-se. Intimem-se.

Após o trânsito em julgado, dê-se baixa.

2007.63.11.009879-1 - ROBERTO SILVINO DOS SANTOS (ADV. SP121882 - JOSE ALEXANDRE BATISTA
MAGINA)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto e tudo o mais que dos
autos

consta, e julgo improcedente o pedido de concessão de aposentadoria por invalidez, a teor do que dispõe o art.
269, I do

CPC, e, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, em relação ao pedido de concessão de auxílio-
acidente

previdenciário, nos termos dos artigos 267, inciso VI,.

Como consequência lógica, casso/indefiro o pedido de tutela antecipada. .

Defiro o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

No caso do autor(a) não possuir advogado(a), sai ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de
10 (dez)

dias.

Para interpor recurso, a parte autora deverá, o quanto antes, constituir advogado ou, não tendo condições de
arcar com o

pagamento das custas e honorários advocatícios em fase recursal sem prejuízo de sustento próprio e de sua
família,

procurar a Defensoria Pública da União, situada na R. Alexandre Herculano, nº 114 das 8:30 às 10:30 horas.

Após o trânsito em julgado, dê-se baixa.

Sentença registrada eletronicamente.
Publique-se. Intimem-se.

2008.63.11.006293-4 - CLOTILDE FERREIRA DOS REIS (ADV. SP232922 - MARIA CRISTINA DOS REIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Em face do exposto e tudo mais que dos autos

consta, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado na inicial.

Sem custas processuais e honorários advocatícios, a teor do artigo 1º da Lei n. 10.259/2001, c.c. o artigo 55, caput, da

Lei n. 9.099/95.

Havendo requerimento da parte autora, defiro o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

Não tendo sido requerido o benefício, deverá a parte recorrente/patrono observar os termos da Resolução nº 373, de 09

de julho de 2009, do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, a qual dispõe que "as custas de preparo dos

recursos interpostos de sentenças proferidas nos Juizados Especiais Federais da 3ª Região serão recolhidas nas 48

(quarenta e oito) horas seguintes à interposição, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da causa".

Sentença registrada eletronicamente.

Intimem-se.

Após o trânsito em julgado, dê-se baixa.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Por todo o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o

pedido formulado. Em consequência, julgo extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do

Código de Processo Civil.

Havendo requerimento da parte autora, defiro o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

Não tendo sido requerido o benefício, deverá a parte recorrente/patrono observar os termos da Resolução nº 373, de 09

de julho de 2009, do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, a qual dispõe que "as custas de preparo dos

recursos interpostos de sentenças proferidas nos Juizados Especiais Federais da 3ª Região serão recolhidas nas 48

(quarenta e oito) horas seguintes à interposição, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da causa".

No caso do autor(a) não possuir advogado(a), sai ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de 10 (dez)

dias.

Para interpor recurso, a parte autora deverá, o quanto antes, constituir advogado ou, não tendo condições de arcar com o

pagamento das custas e honorários advocatícios em fase recursal sem prejuízo de sustento próprio e de sua família,

procurar a Defensoria Pública da União, situada na R. Alexandre Herculano, nº 114 das 8:30 às 10:30 horas.

Sentença registrada eletronicamente.

Publique-se. Intimem-se.

Após o trânsito em julgado, dê-se baixa.

2009.63.11.005447-4 - FRANCISCO JOAO DA SILVA (ADV. SP212583A - ROSE MARY GRAHL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.11.005353-6 - JOAO MARIA SILVA MELO (ADV. SP190202 - FÁBIO SANTOS DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.11.005446-2 - LEONILDO BATISTA DOS SANTOS (ADV. SP212583A - ROSE MARY GRAHL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

*** FIM ***

2008.63.11.006732-4 - SONIA APARECIDA LUCCAS (ADV. SP233993 - CAROLINA DA SILVA GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, com fundamento no art. 269, I, CPC, julgo improcedente o pedido. Sem custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9099/95 c. c. o art. 1.º da Lei 10259/2001.

2007.63.11.001962-3 - JULIANA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA (ADV. SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, extingo o processo com resolução de mérito, a teor do art. 269, I, do CPC, e julgo improcedente o pedido.

Como consequência lógica, indefiro/casso a tutela antecipada.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95. Havendo requerimento da parte autora, defiro o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

Não tendo sido requerido o benefício, deverá a parte recorrente/patrono observar os termos da Resolução nº 373, de 09

de julho de 2009, do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, a qual dispõe que "as custas de preparo dos

recursos interpostos de sentenças proferidas nos Juizados Especiais Federais da 3ª Região serão recolhidas nas 48

(quarenta e oito) horas seguintes à interposição, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da causa".

No caso do autor(a) não possuir advogado(a), sai ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de 10 (dez) dias.

Para interpor recurso, a parte autora deverá, o quanto antes, constituir advogado ou, não tendo condições de arcar com o

pagamento das custas e honorários advocatícios em fase recursal sem prejuízo de sustento próprio e de sua família,

procurar a Defensoria Pública da União, situada na R. Alexandre Herculano, nº 114 das 8:30 às 10:30 horas.

Após o trânsito em julgado, dê-se baixa.

Sentença registrada eletronicamente.

Publique-se. Intimem-se.

2007.63.11.008727-6 - ZENI BARROS DE ALMEIDA (ADV. SP228570 - DOUGLAS CANDIDO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, julgo improcedente o pedido, com fundamento

no art. 269, I, CPC. Sem custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9099/95).

Expeça-se ofício ao Ministério Público Federal, nos termos da fundamentação, com cópias do arquivo petprovas.pdf, do

termo de audiência de 22/04/2009, do arquivo zenI barros.pdf e dos arquivos MP3 com os depoimentos da autora a das

testemunhas.

2008.63.11.001990-1 - HOOVER DOMINGUES JUNIOR (ADV. SP178945 - CLAUDIA ANDREA FRANCISCO DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Em razão de todo o exposto, JULGO

IMPROCEDENTE o pedido, com resolução do mérito, nos termos do inciso I do artigo 269 do Código de Processo Civil.

No caso do autor(a) não o possuir advogado(a), sai ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de dez dias.

Para interpor recurso a parte autora deverá, o quanto antes, constituir advogado ou, não tendo condições de arcar com o

pagamento das custas e honorários advocatícios em fase recursal sem prejuízo de sustento próprio e de sua família,

procurar a Defensoria Pública da União, situada na R. Alexandre Herculano, n. 114, das 8:30 às 10:30 horas.
Sem custas e honorários advocatícios.
Sentença registrada eletronicamente.
Publique-se. Intime-se.
Com o trânsito em julgado, dê-se baixa.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, com fundamento no art. 269,

IV, CPC, pronuncio a decadência do direito do autor. Sem custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9099/95).

Havendo requerimento da parte autora, defiro o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

Não tendo sido requerido o benefício, deverá a parte recorrente/patrono observar os termos da Resolução nº 373, de 09

de julho de 2009, do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, a qual dispõe que "as custas de preparo dos

recursos interpostos de sentenças proferidas nos Juizados Especiais Federais da 3ª Região serão recolhidas nas 48

(quarenta e oito) horas seguintes à interposição, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da causa".

No caso do autor(a) não possuir advogado(a), sai ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de 10 (dez)

dias.

Para interpor recurso, a parte autora deverá, o quanto antes, constituir advogado ou, não tendo condições de arcar com o

pagamento das custas e honorários advocatícios em fase recursal sem prejuízo de sustento próprio e de sua família,

procurar a Defensoria Pública da União, situada na R. Alexandre Herculano, nº 114 das 8:30 às 10:30 horas.

2009.63.11.002745-8 - PERCIO DE CARVALHO (ADV. SP210127 - HELIO KAZUMI HAYASHI ISHIKAWA e ADV.

SP280083 - PRISCILA MELO ISHIKAWA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.11.004352-0 - MARIA EMILIA GAMA DE CASTRO RIBEIRO (ADV. SP210127 - HELIO KAZUMI HAYASHI

ISHIKAWA e ADV. SP280083 - PRISCILA MELO ISHIKAWA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) .

***** FIM *****

2008.63.11.002741-7 - ANDREZA DE SOUZA FERREIRA MARQUES (ADV. SP177713 - FLÁVIA FERNANDES) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, com fundamento no art. 269, I,

CPC, julgo improcedente o pedido. Sem custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9099/95). Revogo a antecipação

dos efeitos da tutela jurisdicional.

2007.63.11.006523-2 - VLADIMIR LIMA DOS SANTOS (ADV. SP197979 - THIAGO QUEIROZ) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, com fundamento no art. 269, I, CPC, julgo

improcedente o pedido. Sem custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9099/95).

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SANTOS

4ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SANTOS

EXPEDIENTE Nº 2009/6311000377

UNIDADE SANTOS

2005.63.11.012811-7 - NORTON PAULO VIGNA (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Posto isso, com fundamento no art. 269, I e IV, CPC, pronuncio a prescrição da pretensão de cobrança das diferenças das prestações vencidas até cinco anos antes da propositura da ação (art. 103, parágrafo único, Lei 8.213/91) e, quanto às demais, julgo improcedente o pedido. Sem condenação em custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9099/95 c. c. o art. 1.º da Lei 10259/2001).

2009.63.11.002563-2 - SONIA MARIA BRAZ STEVANINI (ADV. SP163469 - RÉGIS CARDOSO ARES e ADV. SP259935 - PATRICIA ADNA ESCHEVANI TAKEHISA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, com fundamento no art. 269, I, CPC, julgo improcedente o pedido. Sem custas e honorários advocatícios (arts. 55 da Lei 9099/95 e 1.º da Lei 10259/2001).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, com fundamento no art. 269, IV, CPC, pronuncio a decadência do direito do autor. Sem custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9099/95).

2009.63.11.002220-5 - JOSE ROBERTO PEREIRA (ADV. SP204287 - FÁBIO EDUARDO MARTINS SOLITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.11.002267-9 - JOSE ANTONIO NUNES PEREIRA (ADV. SP164222 - LUIZ FERNANDO FELICÍSSIMO GONÇALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.11.002265-5 - MILTON PONTES RIBEIRO (ADV. SP164222 - LUIZ FERNANDO FELICÍSSIMO GONÇALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.11.002264-3 - ODAIR DOMINGOS VIEIRA (ADV. SP164222 - LUIZ FERNANDO FELICÍSSIMO GONÇALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.11.002237-0 - ELY TONHOSI DE SARAIVA (ADV. SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.11.002143-2 - ELOY PORTUGAL MARINHO (ADV. SP220813 - PATRÍCIA DE ARAÚJO MOLINOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.11.002050-6 - PEDRO TADEU DA SILVA (ADV. SP204287 - FÁBIO EDUARDO MARTINS SOLITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.11.002033-6 - RONALDO DE OLIVEIRA LIMA (ADV. SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.11.001964-4 - JOAO SERAFIM DOS SANTOS (ADV. SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.11.001914-0 - CELSO MACIEL DOS SANTOS (ADV. SP164222 - LUIZ FERNANDO FELICÍSSIMO GONÇALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.11.000709-5 - VIRGILIO ASSUNCAO (ADV. SP223205 - SILVANA DOS SANTOS COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.11.002588-7 - PEDRO PEREIRA VITALINO (ADV. SP202200 - WILROBSON BATISTA MENEZES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.11.002751-3 - NIVIO ALVES (ADV. SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.11.003059-7 - ALFREDO VANNUCHI FILHO (ADV. SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.11.003067-6 - JUAREZ GOIS DE MORAIS (ADV. SP182964 - RUTH COELHO MONTEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.11.003069-0 - FLAVIO BASSI (ADV. SP182964 - RUTH COELHO MONTEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.11.003070-6 - ANTONIO SANTANA OLIVEIRA (ADV. SP182964 - RUTH COELHO MONTEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.11.003071-8 - LINDELÇO PEREIRA DE CERQUEIRA (ADV. SP182964 - RUTH COELHO MONTEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.11.003073-1 - JOSE CICERO DE SANTANA (ADV. SP182964 - RUTH COELHO MONTEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.11.004205-8 - MANOEL INDINO MARTINS (ADV. SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.11.004720-2 - FRANCISCO PEREIRA DA CONCEIÇÃO (ADV. SP219361 - JULIANA LEITE CUNHA TALEB) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.11.005048-1 - ADIRSON ERNESTO THOMAZ DE LIMA (ADV. SP202200 - WILROBSON BATISTA MENEZES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.11.000266-8 - ESEQUIEL FERREIRA DE SOUZA (ADV. SP124077 - CLEITON LEAL DIAS JUNIOR e ADV. SP042501 - ERALDO AURELIO RODRIGUES FRANZESE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.11.008249-0 - PLACIDO CASSIANO BARROS (ADV. SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.11.008243-0 - ISABEL AUGUSTA DA COSTA (ADV. SP073493 - CLAUDIO CINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.11.008244-1 - GETULIO LUTHERO EURICO ARARIGBOIA CARNEVALE FEIJO MACHADO (ADV. SP073493 - CLAUDIO CINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.11.008246-5 - ERNANDES DOS SANTOS GOMES (ADV. SP073493 - CLAUDIO CINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.11.008450-4 - EDITH YOLANDA TORRE (ADV. SP132186 - JOSE HENRIQUE COELHO) X

**INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

2008.63.11.008250-7 - CLAUDEMIRO ALVAREZ VIGO NOYA (ADV. SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.11.008252-0 - GILBERTO ELI MIRANDA DE CARVALHO (ADV. SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.11.008254-4 - ANTONIO SOARES DA SILVA (ADV. SP137678 - WILSON CARLOS ALBINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

**2008.63.11.008447-4 - VILSON GOBBI (ADV. SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .
*** FIM *****

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, julgo improcedente o pedido (art. 269, I, CPC).

Sem custas e honorários advocatícios (art. 55, Lei 9099/95, c. c. o art. 1.º da Lei 10.259/2001).

No caso do autor(a) não o possuir advogado(a), sai ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de 10 (dez) dias.

Para interpor recurso, a parte autora deverá, o quanto antes, constituir advogado ou, não tendo condições de arcar com o

pagamento das custas e honorários advocatícios em fase recursal sem prejuízo de sustento próprio e de sua família,

procurar a Defensoria Pública da União, situada na R. Alexandre Herculano, nº 114 das 8:30 às 10:30 horas.

2008.63.11.001127-6 - NAIR NASCIMENTO (ADV. SP073493 - CLAUDIO CINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.11.001082-0 - VITALINO FRANCISCO NORATO (ADV. SP073493 - CLAUDIO CINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.11.000448-0 - WILES BARBOSA (ADV. SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.11.001169-0 - ANTONIO LUIZ ANDRADE (ADV. SP073493 - CLAUDIO CINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.11.000350-4 - EXPEDITO PAULO DA SILVA (ADV. SP073493 - CLAUDIO CINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.11.011673-2 - SOLANGE FONSECA ESTEVÃO (ADV. SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.11.001927-5 - CLAUDINEY PARRA GAMERO (ADV. SP202200 - WILROBSON BATISTA MENEZES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.11.001174-4 - ETELVINA GUARIGLIA (ADV. SP073493 - CLAUDIO CINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.11.001193-8 - CARLOS JOSE DE CODES DANTAS (ADV. SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.11.001215-3 - NEUSA MARIA RODRIGUES PORTA (REP. ESP. DE REGINALDO A. PORTA (ADV. SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.11.001339-0 - JOSE EDUARDO MENDES (ADV. SP073493 - CLAUDIO CINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.11.002041-1 - ADOLFO LINARES VIEIRAS (ADV. SP093357 - JOSE ABILIO LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.11.002212-2 - JOSE GRILO FILHO (ADV. SP140004 - REGIANE LOPES DE BARROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .
***** FIM *****

2009.63.11.005340-8 - MIGUEL VIEIRA NERI FILHO (ADV. SP223205 - SILVANA DOS SANTOS COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Por todo o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o

pedido formulado. Em consequência, julgo extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do

Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários advocatícios, haja vista a concessão dos benefícios da justiça gratuita.

No caso do autor(a) não possuir advogado(a), sai ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de 10(dez) dias.

Para interpor recurso, a parte autora deverá, o quanto antes, constituir advogado ou, não tendo condições de arcar com o

pagamento da custa e honorários advocatícios em fase recursal sem prejuízo de sustento próprio e de sua família, procurar a Defensoria Pública da União, situada na R. Alexandre Herculano, nº. 114 da 8:30 às 10:30 horas.

Sentença registrada eletronicamente.

Publique-se. Intimem-se.

Após o trânsito em julgado, dê-se baixa.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SANTOS

4ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SANTOS

EXPEDIENTE Nº 2009/6311000378

UNIDADE SANTOS

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, com fundamento no art. 269,

IV, CPC, pronuncio a decadência do direito do autor. Sem custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9099/95).

2009.63.11.002763-0 - JOSE AUGUSTO TAVARES (ADV. SP132186 - JOSE HENRIQUE COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.11.002633-8 - JOAO LEME CAVALHEIRO (ADV. SP182964 - RUTH COELHO MONTEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.11.002711-2 - JOSE MARIA GUERRA (ADV. SP052196 - JOSE LAURINDO GALANTE VAZ e ADV. SP198432 - FABIANE MENDES MESSIAS AZEVEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) .

2009.63.11.002715-0 - EMILIO LUIS RAMOS (ADV. SP182964 - RUTH COELHO MONTEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.11.002716-1 - JARILDA FEIJO KEPPLER (ADV. SP182964 - RUTH COELHO MONTEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.11.002717-3 - ARTUR BEZERRA DIAS FILHO (ADV. SP182964 - RUTH COELHO MONTEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.11.002718-5 - DOUGLAS CANO DO PRADO (ADV. SP182964 - RUTH COELHO MONTEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.11.002197-3 - ELI MARINHEIRO DA COSTA (ADV. SP204287 - FÁBIO EDUARDO MARTINS SOLITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.11.003056-1 - HELCIO ATAULO FILHO (ADV. SP204287 - FÁBIO EDUARDO MARTINS SOLITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.11.004039-6 - GENESIO FRANCISCO SANTOS (ADV. SP052196 - JOSE LAURINDO GALANTE VAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.11.003848-1 - ADEVENE NOVAES DOS SANTOS (ADV. SP204287 - FÁBIO EDUARDO MARTINS SOLITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.11.003922-9 - FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES (ADV. SP159869 - SHIRLEY VALENCIA QUINTAS DIAS DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.11.003926-6 - JOAO DOS REIS (ADV. SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS e ADV. SP198568 - RICARDO RODRIGUES ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.11.003941-2 - MILTON TRIGO (ADV. SP182964 - RUTH COELHO MONTEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.11.003943-6 - ANA REGINA BUOSI GARCIA (ADV. SP182964 - RUTH COELHO MONTEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.11.003947-3 - ADALBERTO TURATO (ADV. SP182964 - RUTH COELHO MONTEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.11.002144-4 - MARIA DE LOURDES MOTTA ASSUNCAO (ADV. SP220813 - PATRÍCIA DE ARAÚJO MOLINOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.11.004376-2 - MANOEL GOMES SILVESTRE (ADV. SP160402 - MARCELA DE OLIVEIRA CUNHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.11.004363-4 - PAULO VASQUES SOARES (ADV. SP160402 - MARCELA DE OLIVEIRA CUNHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.11.004201-0 - LUIZ HERZOG (ADV. SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.11.004194-7 - JOSE DELFINO TEIXEIRA (ADV. SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.11.008241-6 - MANOEL VALENTIM FILHO (ADV. SP073493 - CLAUDIO CINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.11.008256-8 - JOSE PEDRO RODRIGUES (ADV. SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.11.004719-6 - JOSE ROSENDO MAGALHÃES (ADV. SP219361 - JULIANA LEITE CUNHA TALEB) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.11.008446-2 - LAURO GONCALVES (ADV. SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.11.004189-3 - SILVIO DOS SANTOS (ADV. SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS e ADV. SP198568 - RICARDO RODRIGUES ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.11.001912-7 - ADEMAR BITENCOURT (ADV. SP164222 - LUIZ FERNANDO FELICÍSSIMO GONÇALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.11.002029-4 - CONCEICAO MATTOS DOS SANTOS (ADV. SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.11.002044-0 - GUIOMAR TOLINI COELHO (ADV. SP204287 - FÁBIO EDUARDO MARTINS SOLITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.11.002052-0 - MARIO SEVERINO BURITI (ADV. SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

***** FIM *****

2009.63.11.002994-7 - SEBASTIAO AMAURY RIBEIRO (ADV. SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS e ADV. SP202200 - WILROBSON BATISTA MENEZES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, julgo improcedente o pedido (art. 269, I, CPC).

No caso do autor(a) não o possuir advogado(a), sai ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de 10

(dez) dias.

Para interpor recurso, a parte autora deverá, o quanto antes, constituir advogado ou, não tendo condições de arcar com o

pagamento das custas e honorários advocatícios em fase recursal sem prejuízo de sustento próprio e de sua família,

procurar a Defensoria Pública da União, situada na R. Alexandre Herculano, nº 114 das 8:30 às 10:30 horas. Sem condenação em custas e honorários advocatícios.

2008.63.11.001506-3 - MANOEL FELIX MORAES (ADV. SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, julgo improcedente o pedido (art. 269, I, CPC). Sem condenação em custas e honorários advocatícios.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, julgo extinto o processo com resolução de mérito, a teor do art. 269, I, do CPC, e julgo improcedente o pedido formulado na inicial.

Como consequência lógica, indefiro/casso a tutela antecipada.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95. No caso do autor(a) não o possuir advogado(a), sai ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de 10

(dez) dias.

Para interpor recurso, a parte autora deverá, o quanto antes, constituir advogado ou, não tendo condições de arcar com o

pagamento das custas e honorários advocatícios em fase recursal sem prejuízo de sustento próprio e de sua família,

procurar a Defensoria Pública da União, situada na R. Alexandre Herculano, nº 114 das 8:30 às 10:30 horas.

Sentença registrada eletronicamente.

Publique-se. Intimem-se.

Após o trânsito em julgado, dê-se baixa.

2009.63.11.001658-8 - SANDRA REGINA FERRAO JACINTO (ADV. SP278716 - CÍCERO JOÃO DA SILVA JUNIOR e ADV. SP218706 - CRISTIANO MARCOS DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.11.006737-3 - MARCIANO JOAQUIM DA SILVA FILHO (ADV. SP259209 - MARCO ANTONIO AZEVEDO ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.11.004189-0 - IRENE DA SILVA SANTOS FELIX (ADV. SP170533 - ÁUREA CARVALHO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

***** FIM *****

2009.63.11.005134-5 - JAIME DA SILVA PAIVA (ADV. SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS e ADV. SP198568 - RICARDO RODRIGUES ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

Diante do exposto, com fundamento no art. 269, IV, CPC, pronuncio a decadência do direito do autor. Sem custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9099/95).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, julgo improcedente o pedido (art. 269, I, CPC).

Sem custas e honorários advocatícios (art. 55, Lei 9099/95, c. c. o art. 1.º da Lei 10.259/2001).

No caso do autor(a) não o possuir advogado(a), sai ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de 10

(dez) dias.

Para interpor recurso, a parte autora deverá, o quanto antes, constituir advogado ou, não tendo condições de arcar com o

pagamento das custas e honorários advocatícios em fase recursal sem prejuízo de sustento próprio e de sua família,

procurar a Defensoria Pública da União, situada na R. Alexandre Herculano, nº 114 das 8:30 às 10:30 horas.

2008.63.11.004857-3 - SEBASTIAO STRENG SCHAEFER (ADV. SP132186 - JOSE HENRIQUE COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.11.002943-8 - EDILSON PEDRO DO NASCIMENTO (ADV. SP120629 - ROSA MARIA DOS PASSOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.11.007106-6 - MANOEL MARTINS DOS SANTOS (ADV. SP120629 - ROSA MARIA DOS PASSOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .
***** FIM *****

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Por todo o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado. Em consequência, julgo extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios, haja vista a concessão dos benefícios da justiça gratuita. No caso do autor(a) não possuir advogado(a), sai ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de 10(dez) dias. Para interpor recurso, a parte autora deverá, o quanto antes, constituir advogado ou, não tendo condições de arcar com o pagamento da custa e honorários advocatícios em fase recursal sem prejuízo de sustento próprio e de sua família, procurar a Defensoria Pública da União, situada na R. Alexandre Herculano, nº. 114 da 8:30 às 10:30 horas. Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa.

2009.63.11.005220-9 - GIVALDO ALVES DE JESUS (ADV. SP249569 - ALESSANDRA CRUZ e ADV. SP202998 - WALDYR PEREIRA NOBREGA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.11.005222-2 - ANTONIETA ALVES DA SILVA (ADV. SP249569 - ALESSANDRA CRUZ e ADV. SP202998 - WALDYR PEREIRA NOBREGA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.11.005226-0 - JOAO BEZERRA NEVES (ADV. SP233993 - CAROLINA DA SILVA GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.11.005254-4 - JOSE VIEIRA FILHO (ADV. SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.11.005255-6 - BRAZ FERREIRA DO NASCIMENTO (ADV. SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.11.005368-8 - RAIMUNDA MARIA BATISTA (ADV. SP042501 - ERALDO AURELIO RODRIGUES FRANZESE e ADV. SP124077 - CLEITON LEAL DIAS JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.11.005256-8 - EDVAL MOACIR DOS SANTOS (ADV. SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.11.005260-0 - MARCOS ROBERTO TAVARES LOPES (ADV. SP117052 - ROSANA MENDES BANDEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.11.005367-6 - JOSE DO NASCIMENTO DIAS LEOCADIO (ADV. SP153037 - FABIO BORGES BLAS RODRIGUES e ADV. SP148671 - DEMIS RICARDO GUEDES DE MOURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

**2009.63.11.005370-6 - LUCILIA MARIA SILVA DE ARAUJO (ADV. SP039998 - SERGIO AMARO AVELINO BONAVIDES)
X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

2009.63.11.005483-8 - ELIZABETH MIRANDA DA SILVA (ADV. SP249569 - ALESSANDRA CRUZ e ADV. SP202998 - WALDYR PEREIRA NOBREGA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.11.003058-5 - DENNIS NICOLAS DEONAS (ADV. SP042501 - ERALDO AURELIO RODRIGUES FRANZESE e ADV. SP124077 - CLEITON LEAL DIAS JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.11.005123-0 - JOSE AUGUSTO DOS SANTOS (ADV. SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.11.005120-5 - MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA (ADV. SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.11.005024-9 - HELIO CABRAL DE OLIVEIRA (ADV. SP233993 - CAROLINA DA SILVA GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.11.004989-2 - VALKIRIA ABADE (ADV. SP233993 - CAROLINA DA SILVA GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.11.004707-0 - ENA QUINTINO DE MORAES (ADV. SP073493 - CLAUDIO CINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.11.004675-1 - SILVIO HENRIQUE LOPES DA SILVA (ADV. SP233993 - CAROLINA DA SILVA GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.11.004660-0 - GERALDO CARVALHO FILHO (ADV. SP026421 - PEDRO ALEXANDRE VIEGAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.11.004474-2 - DAGOBERTO EBENAU (ADV. SP233993 - CAROLINA DA SILVA GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.11.004468-7 - ANA DOS REIS NASCIMENTO (ADV. SP073493 - CLAUDIO CINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.11.004354-3 - JAIR SIOLA (ADV. SP233993 - CAROLINA DA SILVA GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SANTOS
4ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SANTOS
EXPEDIENTE Nº 2009/6311000379
UNIDADE SANTOS**

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto e tudo o mais que dos

autos

consta, julgo extinto o processo com resolução de mérito, a teor do art. 269, I, do CPC, e julgo improcedente o pedido formulado na inicial.

Como consequência lógica, indefiro/casso a tutela antecipada.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95. No caso do autor(a) não o possuir advogado(a), sai ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de 10 (dez) dias.

Para interpor recurso, a parte autora deverá, o quanto antes, constituir advogado ou, não tendo condições de arcar com o

pagamento das custas e honorários advocatícios em fase recursal sem prejuízo de sustento próprio e de sua família,

procurar a Defensoria Pública da União, situada na R. Alexandre Herculano, nº 114 das 8:30 às 10:30 horas.

Sentença registrada eletronicamente.

Publique-se. Intimem-se.

Após o trânsito em julgado, dê-se baixa.

2008.63.11.001298-0 - MIGUEL MOURA DOS SANTOS (ADV. SP110227 - MONICA JUNQUEIRA PEREIRA e ADV.

SP233472 - MARIANE MAROTTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.11.005715-0 - FRANCISCO CANDIDO DE LIMA (ADV. SP260711 - ANTONIO CARLOS DE AZEVEDO COSTA

JUNIOR e ADV. SP242021 - BÁRBARA AGUIAR DA CUNHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.11.004309-5 - JOSE CARLOS DA SILVA (ADV. SP110227 - MONICA JUNQUEIRA PEREIRA e ADV. SP233472

- MARIANE MAROTTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.11.001824-0 - PRISCILA APARECIDA DOS SANTOS (ADV. SP116382 - FRANCISCO CARLOS SANTOS) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.11.001913-9 - GILMAR JOSE DO CARMO (ADV. SP178713 - LEILA APARECIDA REIS) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.11.001916-4 - REGINALDO VITOR DOS SANTOS (ADV. SP218361 - TATIANE CRISTINE LIMA DA CRUZ

PRUDENCIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.11.001659-0 - CARLOS ANTONIO DA SILVA SOUTO (ADV. SP215534 - ALEX SANDRO DE FREITAS) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.11.001983-8 - ERINALDO SANTOS DA SILVA (ADV. SP247009 - LEANDRO FERNANDES DE ALMEIDA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.11.002025-7 - JUVENAL PIRES DE MORAES (ADV. SP170533 - ÁUREA CARVALHO RODRIGUES) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.11.002154-7 - HENRIQUE CALADO SILVA (ADV. SP178713 - LEILA APARECIDA REIS) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.11.002288-6 - ROBERTO ALVES (ADV. SP252631 - GERALDO EVANGELISTA LOPES) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.11.002290-4 - MARCO ANTONIO DA SILVA RIBEIRO (ADV. SP247551 - ADRIANA DOS SANTOS SILVA e ADV. SP244642 - KELLY ALBERNAZ DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.11.001657-6 - CELIA TELES DE SA (ADV. SP176992 - ROBSON LUIZ DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.11.001648-5 - LUIZ ANTONIO DA SILVA (ADV. SP118483 - ARTUR JOSE ANTONIO MEYER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.11.001626-6 - CICERO PEDRO DE OMENA (ADV. SP153037 - FABIO BORGES BLAS RODRIGUES e ADV. SP148671 - DEMIS RICARDO GUEDES DE MOURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.11.001614-0 - GEILZA ALVES DE MELO (ADV. SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.11.001500-6 - MANOEL MESSIAS PEREIRA (ADV. SP153037 - FABIO BORGES BLAS RODRIGUES e ADV. SP148671 - DEMIS RICARDO GUEDES DE MOURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.11.000895-6 - ANTONIO DOMINGOS ALVES AMARAL (ADV. SP164126 - CARLOS DE PAULA JÚNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.11.000881-6 - MARIA ANGELO (ADV. SP260711 - ANTONIO CARLOS DE AZEVEDO COSTA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.11.000815-4 - MARLON GOMES OLIVEIRA (ADV. SP175876 - ARILTON VIANA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.11.000683-2 - IRLETE DE CASSIA ORAIDES RAMOS (ADV. SP197979 - THIAGO QUEIROZ e ADV. SP188294 - RAFAEL DE FARIA ANTEZANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.11.002682-0 - MARIA NATALINA DO NASCIMENTO (ADV. SP170533 - ÁUREA CARVALHO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.11.003323-9 - MARIA MENDES LOURENCO (ADV. SP198866 - SILVIO RODRIGO MONTEIRO PEZATTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.11.002944-3 - ANTONIO MARCOS BATISTA SOARES DOS SANTOS (ADV. SP178945 - CLAUDIA ANDREA FRANCISCO DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.11.002844-0 - CASTURINA BERNADES MORAES (ADV. SP198866 - SILVIO RODRIGO MONTEIRO PEZATTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.11.002834-7 - JOAO CANDIDO DE ALMEIDA (ADV. SP170533 - ÁUREA CARVALHO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.11.002832-3 - ALFREDO JOSE DOS SANTOS JUNIOR (ADV. SP170533 - ÁUREA CARVALHO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.11.002817-7 - MARIA ERMOSA DOS SANTOS DINIZ (ADV. SP178713 - LEILA APARECIDA REIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.11.002773-2 - PAULO SILVA DE OLIVEIRA (ADV. SP251979 - RITA DE CÁSSIA FERREIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.11.002734-3 - JOSE JOAO DA SILVA (ADV. SP176992 - ROBSON LUIZ DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.11.002297-7 - PAULO PEREIRA DE SOUZA (ADV. SP170533 - ÁUREA CARVALHO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.11.002630-2 - MARIA SOCORRO PENHA COUTO (ADV. SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.11.002548-6 - MARCOS JOSE DE SOUZA VARGAS (ADV. SP110227 - MONICA JUNQUEIRA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.11.002517-6 - GILMAR RODRIGUES DA SILVA (ADV. SP132055 - JACIRA DE OLIVEIRA MEDEIROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.11.002513-9 - MARIA DO AMPARO DA SILVA (ADV. SP153037 - FABIO BORGES BLAS RODRIGUES e ADV. SP148671 - DEMIS RICARDO GUEDES DE MOURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.11.002443-3 - CARLOS ALBERTO PAIVA (ADV. SP178713 - LEILA APARECIDA REIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.11.002431-7 - COSME DOS SANTOS GONCALVES (ADV. SP252631 - GERALDO EVANGELISTA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.11.002340-4 - RITA DE CACIA COSTA RAMOS (ADV. SP170533 - ÁUREA CARVALHO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.11.002298-9 - LEANDRO ALMEIDA DE FIGUEIREDO (ADV. SP193361 - ÉRIKA GUERRA DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.11.001615-1 - ANTONIO BEZERRA DA SILVA (ADV. SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.11.005027-0 - ANTONIO ALVES NUNES (ADV. SP260711 - ANTONIO CARLOS DE AZEVEDO COSTA

JUNIOR e ADV. SP242021 - BÁRBARA AGUIAR DA CUNHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.11.005838-4 - JOSE ALBERTO SILVA DE LIRA (ADV. SP054462 - VALTER TAVARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.11.005733-1 - JOSE VICENTE DE LIMA NETO (ADV. SP169755 - SERGIO RODRIGUES DIEGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.11.005667-3 - KATIA CRISTINA MODESTO BRITO (ADV. SP170533 - ÁUREA CARVALHO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.11.005624-7 - CARLOS MARCELINO DE OLIVEIRA (ADV. SP120915 - MARCIA VALERIA RIBEIRO DA LUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.11.005608-9 - PAULO RODRIGUES SANTOS (ADV. SP132055 - JACIRA DE OLIVEIRA MEDEIROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.11.005606-5 - CARLOS CESAR BERNARDES COSTA (ADV. SP170533 - ÁUREA CARVALHO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.11.005603-0 - APARECIDA DE FATIMA FERREIRA MOREIRA (ADV. SP198866 - SILVIO RODRIGO MONTEIRO PEZATTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.11.005074-9 - MOIZES CORREIA LIMA FILHO (ADV. SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.11.006422-0 - DURVAL RODRIGUES FERRAZ (ADV. SP048886 - DARCIO DE TOLEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.11.005010-5 - MARIA DO SOCORRO DE SOUZA SILVA (ADV. SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.11.004829-9 - HELENA MARIA DE SOUZA (ADV. SP110227 - MONICA JUNQUEIRA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.11.004241-8 - ADALBERTO PINTO TEIXEIRA (ADV. SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.11.004190-6 - ERUNDINA RODRIGUES DE SOUSA (ADV. SP170533 - ÁUREA CARVALHO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.11.003487-2 - PAULO CESAR DOS SANTOS (ADV. SP131032 - MARIO ANTONIO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.11.003366-1 - LUCIANA AGUIAR DOS SANTOS (ADV. SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.11.003302-8 - ULISSES DOS SANTOS (ADV. SP153037 - FABIO BORGES BLAS RODRIGUES e ADV. SP148671 - DEMIS RICARDO GUEDES DE MOURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.11.002928-1 - VICENTE DE PAULA DE OLIVEIRA (ADV. SP132055 - JACIRA DE OLIVEIRA MEDEIROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.11.001624-9 - GISELDA MARIA DE ALMEIDA RENTE (ADV. SP169755 - SERGIO RODRIGUES DIEGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.11.000179-2 - DOMINGOS CELESTINO NEVES (ADV. SP188672 - ALEXANDRE VASCONCELLOS LOPES e ADV. SP247259 - RICARDO PESTANA DE GOUVEIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.11.007589-8 - NOEMIA DE LARA FELIPE (ADV. SP153037 - FABIO BORGES BLAS RODRIGUES e ADV. SP148671 - DEMIS RICARDO GUEDES DE MOURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.11.008387-1 - MARCELINO DE FATIMA DOS REIS (ADV. SP153037 - FABIO BORGES BLAS RODRIGUES e ADV. SP148671 - DEMIS RICARDO GUEDES DE MOURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.11.008331-7 - CESAR MAXIMINO MEIRELLES (ADV. SP084512 - MARCIA BRUNO COUTO e ADV. SP074835 - LILIANO RAVETTI e ADV. SP139614 - MATHEUS GUIMARAES CURY) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.11.008180-1 - HELENA JOSEFA DA CONCEICAO SANTOS (ADV. SP170533 - ÁUREA CARVALHO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.11.008123-0 - MAGDALENA APARECIDA SANTOS DA SILVA (ADV. SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.11.008122-9 - MARIA NEUSA COSTA DE OLIVEIRA (ADV. SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.11.008087-0 - ZELIA ROSA (ADV. SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.11.008026-2 - ELENICE DA SILVA (ADV. SP118765 - PAULO ROBERTO MANTOVANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.11.007708-1 - GILSON SOUZA VIEIRA (ADV. SP198866 - SILVIO RODRIGO MONTEIRO PEZATTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.11.006452-9 - OSVALDO VIEIRA DOS SANTOS (ADV. SP153037 - FABIO BORGES BLAS RODRIGUES e

ADV. SP148671 - DEMIS RICARDO GUEDES DE MOURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.11.007579-5 - ANTONIO ALVES DE SOUZA (ADV. SP110227 - MONICA JUNQUEIRA PEREIRA e ADV. SP233472 - MARIANE MAROTTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.11.006456-6 - MARIA SEVERINA DA SILVA (ADV. SP153037 - FABIO BORGES BLAS RODRIGUES e ADV. SP148671 - DEMIS RICARDO GUEDES DE MOURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.11.007472-9 - JOSE APARECIDO DE SOUZA (ADV. SP204718 - PAULA MARIA ORESTES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.11.007308-7 - RAIMUNDO JOSE DOS SANTOS (ADV. SP240621 - JULIANO DE MORAES QUITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.11.007037-2 - ANTONIO CARLOS SANTOS DE CARVALHO (ADV. SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.11.006592-3 - JOSE DANTAS SOBRINHO (ADV. SP212996 - LUCIANO ANTONIO DOS SANTOS CABRAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.11.007604-0 - CESAR CAMILO DOS SANTOS (ADV. SP017410 - MAURO LUCIO ALONSO CARNEIRO e ADV. SP045351 - IVO ARNALDO CUNHA DE OLIVEIRA NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .
***** FIM *****

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, com fundamento no art. 269, IV, CPC, pronuncio a decadência do direito do autor. Sem custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9099/95).

2009.63.11.004576-0 - ANTONIA ELOI DO NASCIMENTO (ADV. SP212996 - LUCIANO ANTONIO DOS SANTOS CABRAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.11.004571-0 - RUBEM DIOGENES LUGLI (ADV. SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.11.004573-4 - RACHEL ALOISI MOURA (ADV. SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.11.004137-6 - ELIZABETE DE JESUS SILVA (ADV. SP212996 - LUCIANO ANTONIO DOS SANTOS CABRAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.11.004577-1 - IRENE FERNADES DE SOUZA (ADV. SP018351 - DONATO LOVECCHIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.11.004995-8 - NELSON DE OLIVEIRA (ADV. SP018454 - ANIS SLEIMAN) X INSTITUTO

**NACIONAL DO
SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2009.63.11.005112-6 - FERNANDO DA SILVA FIGUEIRA (ADV. SP188769 - MARCIO ANDRE RODRIGUES
MARCOS) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2009.63.11.005115-1 - CLAUDIA REGINA FARIAS (ADV. SP188769 - MARCIO ANDRE RODRIGUES
MARCOS) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2009.63.11.002591-7 - NORBERTO MACHADO FAGUNDES (ADV. SP140004 - REGIANE LOPES DE
BARROS) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2009.63.11.003857-2 - ELIANE PEREIRA DIAS (ADV. SP204287 - FÁBIO EDUARDO MARTINS SOLITO) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2009.63.11.003082-2 - MARCIA MARIA DE JESUS SILVA (ADV. SP153037 - FABIO BORGES BLAS
RODRIGUES) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2009.63.11.003063-9 - MANOEL HERCILIO DE MELO (ADV. SP249392 - ROBERTA LIMA E SILVA) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2009.63.11.002119-5 - PAULO DOS SANTOS (ADV. SP249392 - ROBERTA LIMA E SILVA) X INSTITUTO
NACIONAL
DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2009.63.11.002016-6 - OSMAR CATELAN (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE e ADV.
SP155766 -
ANDRÉ RICARDO RAIMUNDO e ADV. SP237786 - CRISTIANE FONSECA ESPOSITO) X INSTITUTO
NACIONAL DO
SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2009.63.11.002753-7 - DIVA RAMOS SERRA (ADV. SP163936 - MARCELO MORAES DO NASCIMENTO) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2009.63.11.002752-5 - MARIA DE ALMEIDA CAMPILLO (ADV. SP085715 - SERGIO HENRIQUE PARDAL
BACELLAR
FREUDENTHAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

***** FIM *****

**2009.63.11.005109-6 - ALOISIO TEIXEIRA DE GODOI (ADV. SP188769 - MARCIO ANDRE RODRIGUES
MARCOS) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, extingo o processo com
julgamento**

de mérito, a teor do art. 269, I e 330, I, ambos do CPC, julgando improcedentes os pedidos.

**Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.
No caso do autor(a) não o possuir advogado(a), sai ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo
de dez**

**dias. Para isso, deverá, o quanto antes, constituir advogado ou procurar a Defensoria Pública da União, situada
na R.**

Alexandre Herculano, nº 114 das 8:30 às 10:30.

Após o trânsito em julgado, dê-se baixa.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SANTOS
4ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SANTOS
EXPEDIENTE Nº 2009/6311000380**

UNIDADE SANTOS

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, julgo extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, e **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pedido, para condenar a CEF a atualizar o saldo da(s) conta(s) titularizada(s) pela parte autora referente ao IPC de abril de 1990, no percentual de 44,80%, no tocante exclusivamente aos saldos das cadernetas de poupança não bloqueados e transferidos para o Banco Central do Brasil, quando da edição da Medida Provisória nº 168/1990, convertida na Lei nº 8.024/1990. O pagamento das diferenças devidas deverá ser efetuado acrescido de correção monetária e juros de mora nos termos da Resolução nº 561/2007 do E. Conselho da Justiça Federal (e posteriores atualizações), bem como juros contratuais de 0,5% ao mês. Outrossim, deverá a ré apurar o valor pago levando em consideração como base de cálculo o valor existente na data em que referido índice deveria ter sido creditado, deduzindo-se os eventuais saques ocorridos em cada período e observando-se os critérios de correção monetária e juros estabelecidos neste julgado. A CEF deverá proceder, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após o trânsito em julgado, à atualização do saldo das contas vinculadas de poupança em nome da parte autora, consoante os extratos acostados à petição inicial e os que se encontram em seu poder, eis que constitui obrigação das instituições financeiras a manutenção de arquivo contendo dados cadastrais dos clientes, inclusive, extratos bancários, e sob pena de incorrer em crime de desobediência judicial e sem prejuízo de cominação de penalidade pecuniária em persistindo o descumprimento. Esta sentença é documento hábil para autorizar o levantamento do depósito judicial dela resultante à parte autora, mediante identificação documental, ficando dispensada, desde já, a expedição de ofício. Havendo requerimento da parte autora, defiro o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50. Não tendo sido requerido o benefício, deverá a parte recorrente/patrono observar os termos da Resolução nº 373, de 09 de julho de 2009, do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, a qual dispõe que "as custas de preparo dos recursos interpostos de sentenças proferidas nos Juizados Especiais Federais da 3ª Região serão recolhidas nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes à interposição, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da causa". No caso do autor(a) não possuir advogado(a), sai ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de 10 (dez) dias. Para interpor recurso, a parte autora deverá, o quanto antes, constituir advogado ou, não tendo condições de arcar com o pagamento das custas e honorários advocatícios em fase recursal sem prejuízo de sustento próprio e de sua família, procurar a Defensoria Pública da União, situada na R. Alexandre Herculano, nº 114 das 8:30 às 10:30 horas. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa. Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intimem-se.

2007.63.11.009823-7 - SANDRA REGINA CABRAL (ADV. SP116260 - ESTEFANO JOSE SACCHETIM CERVO) ; JULIETA CABRAL TAVARES(ADV. SP116260-ESTEFANO JOSE SACCHETIM CERVO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2008.63.11.007672-6 - BERNARDINA SANTIAGO (ADV. SP190994 - LUIZ HENRIQUE NACAMURA

FRANCESCHINI

X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2008.63.11.006613-7 - ABNER CORDEIRO CARDOSO (ADV. SP116260 - ESTEFANO JOSE SACCHETIM CERVO) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2008.63.11.005233-3 - ANTONIO CUNHA (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL(PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2008.63.11.002875-6 - MARINA AUGUSTO MATIAS (ADV. SP190994 - LUIZ HENRIQUE NACAMURA FRANCESCHINI)

X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2008.63.11.001322-4 - JOSE ESTEVAM DE OLIVEIRA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI

VALERA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2008.63.11.000486-7 - ANTONIO DE JESUS AZEVEDO (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE

OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2008.63.11.000472-7 - IRENE DELFINO FAUSTINO (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE

OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2007.63.11.011574-0 - BENEDITO PINHEIRO DA SILVA (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE

OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2007.63.11.010443-2 - JOANA COUTO RIBEIRO (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2006.63.11.005538-6 - JOSE LOPES MARTINS (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) ;

MARIA DE LOURDES DE SA SEQUEIRA MARTINS(ADV. SP201140-THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA)

X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2007.63.11.005099-0 - ZELIA ROXO GONÇALVES (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2006.63.11.005592-1 - ADILSON MATIAS BERTOLO (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE

OLIVEIRA) ; APOLONIA ADENES BRAVIN BERTOLO(ADV. SP201140-THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE

OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2006.63.11.005688-3 - RAIMUNDO SANTOS (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2006.63.11.008187-7 - MARIA ROSA DOS SANTOS (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE

OLIVEIRA) ; ONDINA DOS SANTOS BENEVIDES(ADV. SP201140-THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2006.63.11.011397-0 - BENVINDO DOS SANTOS (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA)

X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2007.63.11.009781-6 - JOSE MANOEL CLEMENTE DE FREITAS (ADV. SP116260 - ESTEFANO JOSE SACCHETIM CERVO) ; ROSEMI BONFIM DE OLIVEIRA(ADV. SP116260-ESTEFANO JOSE SACCHETIM CERVO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2007.63.11.007670-9 - ODILSON LIRIO (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2007.63.11.007700-3 - GERALDO XAVIER DANTAS (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2007.63.11.008980-7 - GERALDO BAPTISTA (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2007.63.11.009667-8 - ROSALY MAGGIULLI RONDINI (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) ; CLAUDIA MAGGIULLI RONDINI(ADV. SP201140-THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

***** FIM *****

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, assim decido:

- 1. quanto ao mês de competência de janeiro de 1989, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, para tão somente condenar a CEF a atualizar o saldo da(s) conta(s) titularizada(s) pela parte autora referente a janeiro/89, no percentual de 42,72%, desde que as contas-poupança objeto da presente ação tenham sido iniciadas ou renovadas na primeira quinzena de janeiro de 1989 (período este anterior a vigência dos critérios de remuneração previstos na Medida Provisória nº 32/89, convertida na Lei nº 7.730/89), deduzindo-se os valores já creditados a título de correção monetária neste mesmo período e restritos ao pedido da inicial.**
- 2. quanto ao mês de competência de fevereiro de 1989, JULGO IMPROCEDENTE o pedido, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, em relação à Caixa Econômica Federal**
- 3. quanto ao mês de competência de março de 1990, JULGO PROCEDENTE o pedido, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, para tão somente condenar a CEF a atualizar o saldo da(s) conta(s) titularizada(s) pela parte autora referente a março/90, no percentual de 84,32%, deduzindo-se os valores já creditados a título de correção monetária neste mesmo período e restritos ao pedido da inicial.**
O pagamento das diferenças devidas deverá ser efetuado acrescido de correção monetária e juros de mora nos termos da Resolução nº 561/2007 do E. Conselho da Justiça Federal (e posteriores atualizações), bem como juros contratuais de 0,5% ao mês.
Outrossim, deverá a ré apurar o valor pago levando em consideração como base de cálculo o valor existente na data em que referido índice deveria ter sido creditado, deduzindo-se os eventuais saques ocorridos em cada período e observando-se os critérios de correção monetária e juros estabelecidos neste julgado.
A CEF deverá proceder, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após o trânsito em julgado, à atualização do saldo das contas vinculadas de poupança em nome da parte autora, consoante os extratos acostados à petição inicial e os que

encontram-se em seu poder, eis que constitui obrigação das instituições financeiras a manutenção de arquivo contendo dados cadastrais dos clientes, inclusive, extratos bancários, e sob pena de incorrer em crime de desobediência judicial e sem prejuízo de cominação de penalidade pecuniária em persistindo o descumprimento. Esta sentença é documento hábil para autorizar o levantamento do depósito judicial dela resultante à parte autora, mediante identificação documental, ficando dispensada, desde já, a expedição de ofício. Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

No caso do autor(a) não o possuir advogado(a), fica ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de 10 (dez) dias.

Para interpor recurso, a parte autora deverá, o quanto antes, constituir advogado ou, não tendo condições de arcar com o pagamento das custas e honorários advocatícios em fase recursal sem prejuízo de sustento próprio e de sua família, procurar a Defensoria Pública da União, situada na R. Alexandre Herculano, nº 114 das 8:30 às 10:30 horas. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa. Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intimem-se.

2009.63.11.001677-1 - LAURA COSTA SILVA (ADV. SP140570 - ADRIANA PEDRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2009.63.11.004449-3 - ALINE CRISTINA DOS SANTOS (ADV. SP170539 - EDUARDO KLIMAN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2009.63.11.003902-3 - DALMIRO DE LA ROSA (ADV. SP255375 - PATRICIA MELO DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

**2009.63.11.003300-8 - ANNA GLORIA THEREZA TEIXEIRA DE CARVALHO NOGUEIRA SANTOS (ADV. SP226893 - AYRTON ROGNER COELHO JUNIOR) ; MARTA DE CARVALHO NOGUEIRA X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).
*** FIM *****

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto e tudo o mais que dos autos

consta, assim decido:

1. JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil,

para tão somente condenar a CEF a atualizar o saldo da(s) conta(s) titularizada(s) pela parte autora referente a janeiro/89,

no percentual de 42,72%, desde que as contas-poupança objeto da presente ação tenham sido iniciadas ou renovadas

na primeira quinzena de janeiro de 1989 (período este anterior a vigência dos critérios de remuneração previstos na

Medida Provisória nº 32/89, convertida na Lei nº 7.730/89), deduzindo-se os valores já creditados a título de correção

monetária neste mesmo período e restritos ao pedido da inicial.

O pagamento das diferenças devidas deverá ser efetuado acrescido de correção monetária e juros de mora nos termos da

Resolução nº 561/2007 do E. Conselho da Justiça Federal (e posteriores atualizações), bem como juros contratuais de

0,5% ao mês.

Outrossim, deverá a ré apurar o valor pago levando em consideração como base de cálculo o valor existente na data em

que referido índice deveria ter sido creditado, deduzindo-se os eventuais saques ocorridos em cada período e observando-se os critérios de correção monetária e juros estabelecidos neste julgado.

A CEF deverá proceder, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após o trânsito em julgado, à atualização do saldo das

contas vinculadas de poupança em nome da parte autora, consoante os extratos acostados à petição inicial e os que

encontram-se em seu poder, eis que constitui obrigação das instituições financeiras a manutenção de arquivo contendo

dados cadastrais dos clientes, inclusive, extratos bancários, e sob pena de incorrer em crime de desobediência judicial e

sem prejuízo de cominação de penalidade pecuniária em persistindo o descumprimento.

Esta sentença é documento hábil para autorizar o levantamento do depósito judicial dela resultante à parte autora,

mediante identificação documental, ficando dispensada, desde já, a expedição de ofício.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da

Lei nº 9.099/95.

No caso do autor(a) não o possuir advogado(a), fica ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de 10

(dez) dias.

Para interpor recurso, a parte autora deverá, o quanto antes, constituir advogado ou, não tendo condições de arcar com o

pagamento das custas e honorários advocatícios em fase recursal sem prejuízo de sustento próprio e de sua família,

procurar a Defensoria Pública da União, situada na R. Alexandre Herculano, nº 114 das 8:30 às 10:30 horas.

Após o trânsito em julgado, dê-se baixa.

Sentença registrada eletronicamente.

Publique-se. Intimem-se.

2009.63.11.004849-8 - MONICA LORENZO DE MORAES (ADV. SP126477 - VICTOR AUGUSTO LOVECCHIO) ; JONAS

LOPES DE MORAES(ADV. SP126477-VICTOR AUGUSTO LOVECCHIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV.

SP156147-MARCIO RODRIGUES VASQUES).

2009.63.11.004453-5 - MARIO ALVARES CABRAL (ADV. SP088600 - MARIO FERREIRA DOS SANTOS) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2009.63.11.004881-4 - VERA LUCIA BERNARDES AYQUE DE MEIRA (ADV. SP148086 - CRISTINA ETTER ABUD) ;

JOÃO AUGUSTO FREITAS AYQUE DE MEIRA(ADV. SP148086-CRISTINA ETTER ABUD) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL(PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2009.63.11.003951-5 - MARIA DO CARMO CURADO (ADV. SP187826 - LUIZ COIMBRA CORRÊA) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2009.63.11.004975-2 - CARLOS PASCHOAL (ADV. SP180192 - ROSANÍ DE ANDRADE PASCHOAL) ; JUSSARA

MARIA DE ANDRADE PASCHOAL(ADV. SP180192-ROSANÍ DE ANDRADE PASCHOAL) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL(PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2009.63.11.003945-0 - EDISON DOS SANTOS (ADV. SP063536 - MARIA JOSE NARCIZO PEREIRA) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2009.63.11.003934-5 - ESPOLIO DE MARIO JOSE DE FREITAS (ADV. SP258611 - LEONARDO RAMOS COSTA) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2009.63.11.005019-5 - ROBERTO GARCIA (ADV. SP083699 - ROBERTO GARCIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2009.63.11.003898-5 - DALVA DOS SANTOS ARAUJO (ADV. SP101980 - MARIO MASSAO KUSSANO e ADV. SP188684 - ANTÔNIO CARLOS PIRES VIEIRA e ADV. SP258611 - LEONARDO RAMOS COSTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2008.63.11.008492-9 - MILVIA DE ANGELIS (ADV. SP169187 - DANIELLA FERNANDES APA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2009.63.11.002466-4 - MARIA HELENA MARTINEZ DE LACERDA (ADV. SP131538 - LUCIA APARECIDA PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2009.63.11.002397-0 - JOSELITA OLIVEIRA DA PAIXAO (ADV. SP244584 - CARLOS AUGUSTO LOPES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2009.63.11.002272-2 - SONIA APARECIDA PRIMO CARLOS (ADV. SP068482 - MARIA APARECIDA DE FRANCO CERETTI e ADV. SP017649 - SÉRGIO MARCOS DE MORAES PITOMBO e ADV. SP078832 - ANIBAL JOSE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2009.63.11.001257-1 - MARIA DE ALENCASTRE PINTO (ADV. SP189674 - RODRIGO ANTONIO TORRES ARELLANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2009.63.11.000878-6 - IVANILDO LEONCIO DOS SANTOS (ADV. SP093357 - JOSE ABILIO LOPES e ADV. SP098327 - ENZO SCIANNELLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2009.63.11.000613-3 - JOAO CASSIS (ADV. SP209345 - NATHALIE BRUNETTI CASSIS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2009.63.11.000507-4 - WILMA NATALE (ADV. SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2008.63.11.008516-8 - IGNACIO MARIA APOITA ZUBIZARRETA (ADV. SP250161 - MARCELO MOREIRA PITARELLO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2008.63.11.008510-7 - HELENA SALES (ADV. SP250161 - MARCELO MOREIRA PITARELLO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2008.63.11.006717-8 - MARIA CHRISTINA PEREIRA SOARES (ADV. SP063536 - MARIA JOSE NARCIZO PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SANTOS
4ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SANTOS
EXPEDIENTE Nº 2009/6311000381
UNIDADE SANTOS**

2009.63.11.004749-4 - ERNESTO GONÇALVES NUNES (ADV. SP233389 - RICARDO GODOY TAVARES PINTO) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI). Ante o exposto, sem prejuízo de ulterior propositura de demanda similar, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM EXAME DO MÉRITO, com fundamento no artigo 267,

inciso IV, do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95. No caso do autor(a) não possuir advogado(a), sai ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de 10(dez) dias.

Para interpor recurso, a parte autora deverá, o quanto antes, constituir advogado ou, não tendo condições de arcar com o pagamento da custa e honorários advocatícios em fase recursal sem prejuízo de sustento próprio e de sua família, procurar a Defensoria Pública da União, situada na R. Alexandre Herculano, nº. 114 da 8:30 às 10:30 horas.

2007.63.11.009572-8 - NILTON GARBOS ANTONIO MANOEL (ADV. SP126753 - ROBERTO PEREIRA DE CARVALHO) ; LAURILEDA DE FATIMA MACIEL MANOEL(ADV. SP126753-ROBERTO PEREIRA DE CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI). Diante do exposto, com fundamento no art. 267, VI, CPC, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, ante a falta de interesse de agir. Sem custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9099/95).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, sem prejuízo de ulterior propositura de demanda similar, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM EXAME DO MÉRITO, com fundamento no artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95. No caso do autor(a) não possuir advogado(a), sai ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de 10(dez) dias.

Para interpor recurso, a parte autora deverá, o quanto antes, constituir advogado ou, não tendo condições de arcar com o pagamento da custa e honorários advocatícios em fase recursal sem prejuízo de sustento próprio e de sua família, procurar a Defensoria Pública da União, situada na R. Alexandre Herculano, nº. 114 da 8:30 às 10:30 horas.

2009.63.11.002071-3 - VANESSA LUIZA NASCIMENTO (ADV. SP099646 - CLAUDIO CANDIDO LEMES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2009.63.11.001175-0 - OLAVO PELLICIARI (ADV. SP247998 - ADRIANA PINHEIRO SALOMÃO e ADV. SP229029 - CELSO TEIXEIRA MENEZES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2009.63.11.001403-8 - CYRO JOSE DE BRITO (ADV. SP120961 - ANDREA CASTOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2009.63.11.001418-0 - RUTH FERNANDES NEVES (ADV. SP141890 - EDNA NEVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2009.63.11.000003-9 - WILMA THEODOSIO PAZETTI (ADV. SP262425 - MARIANNE PIRES DO NASCIMENTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2009.63.11.003719-1 - HELENA ALVES NEVES (ADV. SP078832 - ANIBAL JOSE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2009.63.11.003960-6 - CAMILA KAZIYAMA (ADV. SP259121 - FERNANDO MARTINS) X CAIXA

**ECONÔMICA
FEDERAL(PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).**

**2009.63.11.004020-7 - JOAO CARLOS SALVADOR (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X
CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).**

**2009.63.11.004528-0 - JOSE CARLOS DA CRUZ JUNIOR (ADV. SP165053 - VALBERTO ALMEIDA DE
SOUSA) X
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).**

**2009.63.11.002180-8 - JOSE FRANCISCO DUARTE (ADV. SP183521 - ALEXANDRE DO AMARAL
SANTOS) X CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).**

**2009.63.11.004561-8 - JOATAN LIMA CARDOSO (ADV. SP034648 - THENARD PEREIRA DE
FIGUEIREDO) X CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).**

**2009.63.11.003745-2 - CARLOS ALBERTO DO CARMO (ADV. SP226234 - PEDRO UMBERTO FURLAN
JUNIOR) X
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).**

***** FIM *****

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto e tudo o mais que dos autos

consta, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, VI, do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95. No caso do autor(a) não o possuir advogado(a), fica ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de 10

(dez) dias.

Para interpor recurso, a parte autora deverá, o quanto antes, constituir advogado ou, não tendo condições de arcar com o

pagamento das custas e honorários advocatícios em fase recursal sem prejuízo de sustento próprio e de sua família,

procurar a Defensoria Pública da União, situada na R. Alexandre Herculano, nº 114 das 8:30 às 10:30 horas. Sentença registrada eletronicamente.

Publique-se. Intimem-se.

Após o trânsito em julgado, dê-se baixa.

2009.63.11.005248-9 - ESPOLIO DE LUZIA PEREIRA DO NASCIMENTO (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2009.63.11.004841-3 - ESPOLIO DE JOAO CARLOS GOMES DOS SANTOS (ADV. SP139742 - WAGNER LUIZ MENDES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP233948-UGO MARIA SUPINO).

2009.63.11.004847-4 - ESPÓLIO DE ILDEMAR PUERTA SOTELLO (ADV. SP256562 - ALESSANDRA GONCALVES LADAGA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2009.63.11.004877-2 - ESMERALDA GONCALVES VILLARINO (ADV. SP093110 - NEUSA MARIA DE SOUZA e ADV. SP271156 - RODRIGO COSTA PINTO DE CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2009.63.11.004883-8 - CHRISTINE LILIANE DE ANDRADE MELLO (ADV. SP088600 - MARIO FERREIRA DOS SANTOS e ADV. SP240672 - ROBERTO CHIBIAK JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DR. SILVIO

TRAVAGLI).

2009.63.11.005507-7 - SILVINA MONTEIRO DE BARROS LIMA (ADV. SP025771 - MARIA ISABEL DE FIGUEIREDO CARVALHO e ADV. SP187681 - ELIZANGELA APARECIDA PEDRO e ADV. SP242992 - FERNANDO DE FIGUEIREDO CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2009.63.11.005033-0 - ESPOLIO DE HILDO RODRIGUES (ADV. SP189462 - ANDRE SOARES TAVARES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2009.63.11.005246-5 - ESPOLIO DE MARIA ANTONIA JESUS SANTOS (ADV. SP116366 - ALEXANDRE PALHARES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2009.63.11.005469-3 - MARCEU MARTINS DE SOUZA (ADV. SP158418 - NELSON DE ARRUDA NORONHA GUSTAVO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

**2009.63.11.004485-7 - EDITH RAMALHO SARTORI (ADV. SP061915 - MARIA ISABEL DUARTE GOMES e ADV. SP071380 - CREUSA MARTINEZ DA SILVA) ; GUADALUPE RAMALHO FRANCA(ADV. SP061915- MARIA ISABEL DUARTE GOMES); GUADALUPE RAMALHO FRANCA(ADV. SP071380-CREUSA MARTINEZ DA SILVA); CARLINDA RAMALHO(ADV. SP061915-MARIA ISABEL DUARTE GOMES); CARLINDA RAMALHO(ADV. SP071380-CREUSA MARTINEZ DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).
*** FIM *****

2008.63.11.001164-1 - FLORACIDE GOES RODRIGUES DOS SANTOS (ADV. SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI). Não havendo comprovação da conta não é possível a execução do julgado. Em razão disso, extingo o processo, na fase de execução.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, sem prejuízo de ulterior propositura de demanda similar, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM EXAME DO MÉRITO, com fundamento no artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95. No caso do autor(a) não possuir advogado(a), sai ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de 10(dez) dias.

Para interpor recurso, a parte autora deverá, o quanto antes, constituir advogado ou, não tendo condições de arcar com o

pagamento da custa e honorários advocatícios em fase recursal sem prejuízo de sustento próprio e de sua família, procurar a Defensoria Pública da União, situada na R. Alexandre Herculano, nº. 114 da 8:30 às 10:30 horas. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Após o trânsito em julgado, dê-se baixa. NADA MAIS.

2009.63.11.000216-4 - MARIA EULALIA DOS SANTOS (ADV. SP110449 - MANOEL HERZOG CHAINCA) ; DOMINGOS GERALDO DOS SANTOS X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2009.63.11.000254-1 - RUTE FERNANDES LOPES (ADV. SP219361 - JULIANA LEITE CUNHA TALEB) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2009.63.11.004868-1 - MANOEL JOSE DA SILVA FILHO (ADV. SP225856 - ROBSON DE OLIVEIRA MOLICA) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2009.63.11.004111-0 - BENEDITA ALVES SILVA (ADV. SP233297 - ANA CAROLINA RIBEIRO DOS SANTOS) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2009.63.11.004980-6 - IVANISE GRAZIELA DE SOUZA (ADV. SP088600 - MARIO FERREIRA DOS SANTOS e ADV.

SP240672 - ROBERTO CHIBIAK JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2009.63.11.004982-0 - MARILENE FERREIRA FRANCISCO (ADV. SP240672 - ROBERTO CHIBIAK JUNIOR e ADV.

SP088600 - MARIO FERREIRA DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2009.63.11.003932-1 - VERA LUCIA RITA DOS SANTOS (ADV. SP246056 - RODRIGO LUIS DA SILVA) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2008.63.11.003378-8 - JOSE CASSIMIRO NASCIMENTO (ADV. SP093357 - JOSE ABILIO LOPES e ADV. SP161106 -

CESAR LUIZ DE SOUZA MARQUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2009.63.11.004601-5 - JOAQUIM PAULO LOPES (ADV. SP132744 - ARMANDO FERNANDES FILHO) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2008.63.11.008549-1 - ANTONIO CARLOS ROBBI (ADV. SP239269 - RODRIGO CAETANO CARVALHO RODRIGUES)

X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2008.63.11.008392-5 - ALDO DA SILVA SOUZA (ADV. SP093357 - JOSE ABILIO LOPES e ADV. SP098327 - ENZO

SCIANNELLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

***** FIM *****

2005.63.11.011348-5 - MARIA DEJACIR BEZERRA (ADV. SP093357 - JOSE ABILIO LOPES) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL(PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI); BANCO BRADESCO S/A(ADV. SP093801-INACIA TERESA HENRIQUES

TEIXEIRA); BANCO BRADESCO S/A(ADV. SP091273-ANA CAROLINA URBANINHO TEIXEIRA). Ante o exposto e tudo

o mais que dos autos consta, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, face à ausência de

interesse processual superveniente, nos termos dos artigos 267, inciso VI, e 462 do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

No caso do autor(a) não o possuir advogado(a), sai ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de dez

dias.

Para interpor recurso a parte autora deverá, o quanto antes, constituir advogado ou, não tendo condições de arcar com o

pagamento das custas e honorários advocatícios em fase recursal sem prejuízo de sustento próprio e de sua família,

procurar a Defensoria Pública da União, situada na R. Alexandre Herculano, n. 114, das 8:30 às 10:30 horas.

Sentença registrada eletronicamente.

Publique-se. Intimem-se.

Após o trânsito em julgado, dê-se baixa. NADA MAIS.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, configurada a falta de interesse

processual da parte autora, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, com fundamento no art. 267, incisos VI do

Código de

Processo Civil.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Após o trânsito em julgado, dê-se baixa. NADA MAIS.

2009.63.11.000076-3 - CARLOS SIMOES LOURO JUNIOR (ADV. SP095164 - HEITOR SANZ DURO NETO e ADV.

SP191007 - MARIA CLÁUDIA VIEIRA FUIIM) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2009.63.11.001340-0 - MARIA LIDIA COELHO BRAGA (ADV. SP237746 - TERESA CRISTINA CRUVINEL SANTIAGO)

X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2009.63.11.000105-6 - RICARDO GONCALVES GONZAGA (ADV. SP056904 - EDUARDO GOMES DE OLIVEIRA e

ADV. SP290914 - MARIA DE FATIMA OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

***** FIM *****

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Posto isso, EXTINGO O PROCESSO SEM

JULGAMENTO DE MÉRITO, com fundamento no artigo 267, V, do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Após o trânsito em julgado, dê-se baixa. NADA MAIS.

2009.63.11.001370-8 - MARIO MAXIMO DE CARVALHO (ADV. SP212216 - CLAUDIA ALONSO DAUD RIBEIRO) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2009.63.11.001752-0 - VITAL GONCALVES DIAS JUNIOR (ADV. SP223167 - PAULO RODRIGUES FAIA e ADV.

SP246925 - ADRIANA RODRIGUES FARIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

***** FIM *****

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Assim sendo, extingo o processo, na fase de

execução, com fulcro no artigo 794, II do CPC.

No caso do autor(a) não possuir advogado(a), sai ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de 10(dez)

dias.

Para interpor recurso, a parte autora deverá, o quanto antes, constituir advogado ou, não tendo condições de arcar com o

pagamento da custa e honorários advocatícios em fase recursal sem prejuízo de sustento próprio e de sua família, procurar a Defensoria Pública da União, situada na R. Alexandre Herculano, nº. 114 da 8:30 às 10:30 horas.

2008.63.11.004846-9 - SUELY BUENO DE TOLEDO (ADV. SP104555 - WEBER DA SILVA CHAGAS) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2008.63.11.004012-4 - MARIA DE FATIMA FERNANDES PEREIRA (ADV. SP209081 - FLÁVIA LOURENÇO AMANCIO)

X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2006.63.11.008626-7 - BELMIRO NETTO (ADV. SP176323 - PATRÍCIA BURGER) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

(PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

***** FIM *****

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto e tudo o mais que dos

autos

consta, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, com fundamento no art. 267, VI, CPC.

No caso do autor(a) não possuir advogado(a), sai ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de 10(dez) dias.

Para interpor recurso, a parte autora deverá, o quanto antes, constituir advogado ou, não tendo condições de arcar com o

pagamento da custa e honorários advocatícios em fase recursal sem prejuízo de sustento próprio e de sua família, procurar a Defensoria Pública da União, situada na R. Alexandre Herculano, nº. 114 da 8:30 às 10:30 horas.

Sem condenação em custas e honorários advocatícios, não somente diante do rito que permeia o Juizado Especial Federal, mas também tendo em vista a transação realizada, a qual pressupõe que cada parte arcará com o ônus de seu

patrono.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2009.63.11.003654-0 - SANDRA MARIA DE OLIVEIRA (ADV. SP070527 - RICARDO CHIQUITO ORTEGA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2009.63.11.003655-1 - ANA ROSA DE SOUZA FLORES (ADV. SP070527 - RICARDO CHIQUITO ORTEGA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2009.63.11.003174-7 - SERGIO FERREIRA ROSA (ADV. SP070527 - RICARDO CHIQUITO ORTEGA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2009.63.11.003175-9 - SEVERINO JOSE DA SILVA (ADV. SP070527 - RICARDO CHIQUITO ORTEGA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2009.63.11.003176-0 - ALDO MENDONCA LINS (ADV. SP070527 - RICARDO CHIQUITO ORTEGA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2009.63.11.003177-2 - MARIA MARGARET CABRAL DA CONCEICAO (ADV. SP070527 - RICARDO CHIQUITO ORTEGA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2009.63.11.004197-2 - ANTONIO BRAZ DE OLIVEIRA FILHO (ADV. SP233297 - ANA CAROLINA RIBEIRO DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2009.63.11.003656-3 - LUIZ VIEIRA DE ANDRADE (ADV. SP070527 - RICARDO CHIQUITO ORTEGA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2009.63.11.003658-7 - ESPÓLIO DE JOSÉ EUSTÁQUIO MENDES VELOSO (ADV. SP176758 - ÉRIKA CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2009.63.11.003667-8 - ADELICE NOVAIS CRUZ (ADV. SP070527 - RICARDO CHIQUITO ORTEGA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2009.63.11.003678-2 - JOSE VICENTE FERREIRA FILHO (ADV. SP070527 - RICARDO CHIQUITO ORTEGA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2009.63.11.003715-4 - MARIA ALICE ARAUJO CESAR (ADV. SP046568 - EDUARDO FERRARI DA GLORIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

*** FIM ***

2006.63.11.011603-0 - JOSEFA SOUZA DOS SANTOS (ADV. SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI). Ante o exposto, configurada a falta de interesse processual da parte autora, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, com fundamento no art. 267, incisos VI do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa. NADA MAIS.

2005.63.11.004357-4 - SERGIO CARLOS DE MOURA (ADV. SP183521 - ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI); CAIXA - SEGUROS S/A(ADV. SP235013-JORGE ANTONIO PEREIRA). Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, julgo extinto o processo, com resolução do mérito, com fulcro no art. 269, IV, do Código de Processo Civil, eis que reconheço a consumação da prescrição no caso em apreço. Sem custas e honorários advocatícios, (art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95), eis que também presentes os requisitos exigidos para a assistência judiciária gratuita. Para interpor recurso a parte autora deverá, o quanto antes, constituir advogado ou, não tendo condições de arcar com o pagamento das custas e honorários advocatícios em fase recursal sem prejuízo de sustento próprio e de sua família, procurar a Defensoria Pública da União, situada na R. Alexandre Herculano, n. 114, das 8:30 às 10:30 horas. Sentença registrada eletronicamente. Após o trânsito em julgado e cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa. Publique-se. Intime-se.

2007.63.11.009934-5 - MARCELO LUIS GOMES - ME (ADV. SP129195 - ANGELO VITOR BARROS DIOGO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI). Diante do exposto, rejeito as preliminares aduzidas pela ré; no mérito, julgo improcedente o pedido, com fundamento no art. 269, I, CPC. Sem condenação em custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9099/95).

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SANTOS
4ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SANTOS
EXPEDIENTE Nº 382/2009**

2006.63.11.000085-3 - OSMANY COUTO (ADV. SP126106 - GUILHERME COUTO CAVALHEIRO e ADV. SP158707 - CIRO LOPES DIAS e ADV. SP159730 - MARCELO DE CARVALHO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :
Petição protocolada pela parte autora em 01/04/09: Defiro. Concedo prazo suplementar de dez dias para que a parte autora apresente a procuração, na qual o autor outorga a sua representante legal Angela Couto Xavier poderes para representá-lo em Juízo. Faculto, no entanto, o comparecimento do autor à secretaria deste Juizado, munido de todos seus documentos pessoais (CPF e RG) para ratificação da procuração, mediante declaração ao servidor, que certificará nos autos. Prazo: Dez dias. Decorrido o prazo, no silêncio, proceda a serventia a exclusão dos advogados no cadastro do Juizado.

2006.63.11.000707-0 - MARIA LIDIA CONCEIÇÃO CALDAS DA SILVA (ADV. SP208866 - LEO ROBERT PADILHA e ADV. SP241301 - THAÍS FÁVERO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) :

Vistos, etc.

Com efeito, observo a ocorrência de erro material na sentença que julgou parcialmente procedente o pedido de diferenças

de correção monetária creditada em contas de poupança.

A sentença proferida anteriormente contém contradição quanto ao período de abertura/renovação das contas-poupança.

A existência de erro material é sanável a qualquer tempo, a requerimento da parte ou de ofício pelo julgador.

Diante

disso, retifico a sentença anteriormente proferida para que passe a constar no dispositivo a seguinte redação, relativa ao

expurgo de janeiro de 1989:

"DISPOSITIVO:

Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, assim decido:

1. quanto ao mês de competência de janeiro de 1989, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, nos termos do

artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, para tão somente condenar a CEF a atualizar o saldo da(s) conta(s)

titularizada(s) pela parte autora referente a janeiro/89, no percentual de 42,72%, desde que as contas-poupança objeto da

presente ação tenham sido iniciadas ou renovadas na primeira quinzena de janeiro de 1989 (período este anterior à

vigência dos critérios de remuneração previstos na Medida Provisória nº 32/89, convertida na Lei nº 7.730/89), deduzindo-se os valores já creditados a título de correção monetária neste mesmo período e restritos ao pedido da inicial."

No mais, mantenho a sentença tal como prolatada.

Outrossim, providencie a CEF o depósito da quantia de acordo com os valores apresentados no laudo contábil no prazo

de 20 (vinte) dias.

Intimem-se.

2006.63.11.000713-6 - CREUSA IONE PAES DA CRUZ E OUTRO (ADV. SP208866 - LEO ROBERT PADILHA e ADV.

SP241301 - THAÍS FÁVERO); IVAN CEZAR DA SILVA PAES(ADV. SP208866-LEO ROBERT PADILHA) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) :

Vistos, etc.

Com efeito, observo a ocorrência de erro material na sentença que julgou parcialmente procedente o pedido de diferenças

de correção monetária creditada em contas de poupança.

A sentença proferida anteriormente contém contradição quanto ao período de abertura/renovação das contas-poupança.

A existência de erro material é sanável a qualquer tempo, a requerimento da parte ou de ofício pelo julgador.

Diante

disso, retifico a sentença anteriormente proferida para que passe a constar no dispositivo a seguinte redação, relativa ao

expurgo de janeiro de 1989:

"DISPOSITIVO:

Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, assim decido:

1. quanto ao mês de competência de janeiro de 1989, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, nos termos do

artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, para tão somente condenar a CEF a atualizar o saldo da(s) conta(s)

titularizada(s) pela parte autora referente a janeiro/89, no percentual de 42,72%, desde que as contas-poupança objeto da

presente ação tenham sido iniciadas ou renovadas na primeira quinzena de janeiro de 1989 (período este anterior à

vigência dos critérios de remuneração previstos na Medida Provisória nº 32/89, convertida na Lei nº 7.730/89), deduzindo-se os valores já creditados a título de correção monetária neste mesmo período e restritos ao pedido da inicial."

No mais, mantenho a sentença tal como prolatada.

Outrossim, providencie a CEF o depósito da quantia de acordo com os valores apresentados no laudo contábil no prazo

de 20 (vinte) dias.

Intimem-se.

2006.63.11.001097-4 - DALILA DE FATIMA SOUZA DELGADO (ADV. SP073493 - CLAUDIO CINTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.)

Vistos, etc.

Com efeito, observo a ocorrência de erro material na sentença que julgou parcialmente procedente o pedido de diferenças

de correção monetária creditada em contas de poupança.

A sentença proferida anteriormente contém contradição quanto ao período de abertura/renovação das contas-poupança.

A existência de erro material é sanável a qualquer tempo, a requerimento da parte ou de ofício pelo julgador.

Diante

disso, retifico a sentença anteriormente proferida para que passe a constar no dispositivo a seguinte redação, relativa ao

expurgo de janeiro de 1989:

"DISPOSITIVO:

Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, assim decido:

1. quanto ao mês de competência de janeiro de 1989, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, nos termos do

artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, para tão somente condenar a CEF a atualizar o saldo da(s) conta(s)

titularizada(s) pela parte autora referente a janeiro/89, no percentual de 42,72%, desde que as contas-poupança objeto da

presente ação tenham sido iniciadas ou renovadas na primeira quinzena de janeiro de 1989 (período este anterior à

vigência dos critérios de remuneração previstos na Medida Provisória nº 32/89, convertida na Lei nº 7.730/89), deduzindo-se os valores já creditados a título de correção monetária neste mesmo período e restritos ao pedido da inicial."

No mais, mantenho a sentença tal como prolatada.

Outrossim, providencie a CEF o depósito da quantia de acordo com os valores apresentados no laudo contábil no prazo

de 20 (vinte) dias.

Intimem-se.

2006.63.11.003240-4 - CARLOS ALBERTO DA SILVA (ADV. SP188672 - ALEXANDRE VASCONCELLOS LOPES) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Vistos.

Ciência à parte autora da petição protocolada pelo INSS aos 21/07/2009.

Tendo em vista que a perícia determinada na r. sentença proferida foi realizada, dê-se baixa nos autos, com as cautelas

de estilo.

Intimem-se.

2006.63.11.003881-9 - ANTONIO CARLOS MONTEIRO PEREIRA DE CAMPOS (ADV. SP174980 - CLAUDIA MACEDO

RUIZ GARCIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) :

Vistos, etc.

Com efeito, observo a ocorrência de erro material na sentença que julgou parcialmente procedente o pedido de diferenças

de correção monetária creditada em contas de poupança.

A sentença proferida anteriormente contém contradição quanto ao período de abertura/renovação das contas-poupança.

A existência de erro material é sanável a qualquer tempo, a requerimento da parte ou de ofício pelo julgador.

Diante

disso, retifico a sentença anteriormente proferida para que passe a constar no dispositivo a seguinte redação, relativa ao

expurgo de janeiro de 1989:

"DISPOSITIVO:

Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, assim decido:

1. quanto ao mês de competência de janeiro de 1989, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, nos

termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, para tão somente condenar a CEF a atualizar o saldo da(s) conta(s) titularizada(s) pela parte autora referente a janeiro/89, no percentual de 42,72%, desde que as contas-poupança objeto da presente ação tenham sido iniciadas ou renovadas na primeira quinzena de janeiro de 1989 (período este anterior à vigência dos critérios de remuneração previstos na Medida Provisória nº 32/89, convertida na Lei nº 7.730/89), deduzindo-se os valores já creditados a título de correção monetária neste mesmo período e restritos ao pedido da inicial."

No mais, mantenho a sentença tal como prolatada.

Outrossim, providencie a CEF o depósito da quantia de acordo com os valores apresentados no laudo contábil no prazo de 20 (vinte) dias.

Intimem-se.

2006.63.11.004999-4 - ADRIANO PINTO DA ANUNCIAÇÃO (ADV. SP193667 - SANDRA APARECIDA SIQUEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) :

Vistos, etc.

Com efeito, observo a ocorrência de erro material na sentença que julgou parcialmente procedente o pedido de diferenças

de correção monetária creditada em contas de poupança.

A sentença proferida anteriormente contém contradição quanto ao período de abertura/renovação das contas-poupança.

A existência de erro material é sanável a qualquer tempo, a requerimento da parte ou de ofício pelo julgador.

Diante

disso, retifico a sentença anteriormente proferida para que passe a constar no dispositivo a seguinte redação, relativa ao

expurgo de janeiro de 1989:

"DISPOSITIVO:

Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, assim decido:

1. quanto ao mês de competência de janeiro de 1989, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, nos termos do

artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, para tão somente condenar a CEF a atualizar o saldo da(s) conta(s)

titularizada(s) pela parte autora referente a janeiro/89, no percentual de 42,72%, desde que as contas-poupança objeto da

presente ação tenham sido iniciadas ou renovadas na primeira quinzena de janeiro de 1989 (período este anterior à

vigência dos critérios de remuneração previstos na Medida Provisória nº 32/89, convertida na Lei nº 7.730/89), deduzindo-se os valores já creditados a título de correção monetária neste mesmo período e restritos ao pedido da inicial."

No mais, mantenho a sentença tal como prolatada.

Outrossim, providencie a CEF o depósito da quantia de acordo com os valores apresentados no laudo contábil no prazo

de 20 (vinte) dias.

Intimem-se.

2006.63.11.005305-5 - RODRIGO ALVES DE MIRANDA REP P/ HOMERO (SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) :

Vistos, etc.

Com efeito, observo a ocorrência de erro material na sentença que julgou parcialmente procedente o pedido de diferenças

de correção monetária creditada em contas de poupança.

A sentença proferida anteriormente contém contradição quanto ao período de abertura/renovação das contas-poupança.

A existência de erro material é sanável a qualquer tempo, a requerimento da parte ou de ofício pelo julgador.

Diante

disso, retifico a sentença anteriormente proferida para que passe a constar no dispositivo a seguinte redação, relativa ao

expurgo de janeiro de 1989:

"DISPOSITIVO:

Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, assim decido:

1. quanto ao mês de competência de janeiro de 1989, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, para tão somente condenar a CEF a atualizar o saldo da(s) conta(s) titularizada(s) pela parte autora referente a janeiro/89, no percentual de 42,72%, desde que as contas-poupança objeto da presente ação tenham sido iniciadas ou renovadas na primeira quinzena de janeiro de 1989 (período este anterior à vigência dos critérios de remuneração previstos na Medida Provisória nº 32/89, convertida na Lei nº 7.730/89), deduzindo-se os valores já creditados a título de correção monetária neste mesmo período e restritos ao pedido da inicial."

No mais, mantenho a sentença tal como prolatada.

Outrossim, providencie a CEF o depósito da quantia de acordo com os valores apresentados no laudo contábil no prazo

de 20 (vinte) dias.

Intimem-se.

2006.63.11.005563-5 - VALDESIR DE OLIVEIRA SANTOS E OUTRO (ADV. SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI); VALDEVINO DE OLIVEIRA SANTOS(ADV. SP140024-VALMIR AESSIO PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) :

Vistos, etc.

Com efeito, observo a ocorrência de erro material na sentença que julgou parcialmente procedente o pedido de diferenças

de correção monetária creditada em contas de poupança.

A sentença proferida anteriormente contém contradição quanto ao período de abertura/renovação das contas-poupança.

A existência de erro material é sanável a qualquer tempo, a requerimento da parte ou de ofício pelo julgador.

Diante

disso, retifico a sentença anteriormente proferida para que passe a constar no dispositivo a seguinte redação, relativa ao

expurgo de janeiro de 1989:

"DISPOSITIVO:

Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, assim decido:

1. quanto ao mês de competência de janeiro de 1989, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, para tão somente condenar a CEF a atualizar o saldo da(s) conta(s)

titularizada(s) pela parte autora referente a janeiro/89, no percentual de 42,72%, desde que as contas-poupança objeto da

presente ação tenham sido iniciadas ou renovadas na primeira quinzena de janeiro de 1989 (período este anterior à

vigência dos critérios de remuneração previstos na Medida Provisória nº 32/89, convertida na Lei nº 7.730/89), deduzindo-se os valores já creditados a título de correção monetária neste mesmo período e restritos ao pedido da inicial."

No mais, mantenho a sentença tal como prolatada.

Outrossim, providencie a CEF o depósito da quantia de acordo com os valores apresentados no laudo contábil no prazo

de 20 (vinte) dias.

Intimem-se.

2006.63.11.005570-2 - ELAINE SANTOS TEIXEIRA (ADV. SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) :

Vistos, etc.

Com efeito, observo a ocorrência de erro material na sentença que julgou parcialmente procedente o pedido de diferenças

de correção monetária creditada em contas de poupança.

A sentença proferida anteriormente contém contradição quanto ao período de abertura/renovação das contas-poupança.

A existência de erro material é sanável a qualquer tempo, a requerimento da parte ou de ofício pelo julgador. Diante disso, retifico a sentença anteriormente proferida para que passe a constar no dispositivo a seguinte redação, relativa ao

expurgo de janeiro de 1989:

"DISPOSITIVO:

Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, assim decido:

1. quanto ao mês de competência de janeiro de 1989, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, para tão somente condenar a CEF a atualizar o saldo da(s) conta(s) titularizada(s) pela parte autora referente a janeiro/89, no percentual de 42,72%, desde que as contas-poupança objeto da presente ação tenham sido iniciadas ou renovadas na primeira quinzena de janeiro de 1989 (período este anterior à vigência dos critérios de remuneração previstos na Medida Provisória nº 32/89, convertida na Lei nº 7.730/89), deduzindo-se os valores já creditados a título de correção monetária neste mesmo período e restritos ao pedido da inicial."

No mais, mantenho a sentença tal como prolatada.

Outrossim, providencie a CEF o depósito da quantia de acordo com os valores apresentados no laudo contábil no prazo de 20 (vinte) dias.

Intimem-se.

2006.63.11.005575-1 - DENISE PINTO GONÇALVES (ADV. SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) :

Vistos, etc.

Com efeito, observo a ocorrência de erro material na sentença que julgou parcialmente procedente o pedido de diferenças de correção monetária creditada em contas de poupança.

A sentença proferida anteriormente contém contradição quanto ao período de abertura/renovação das contas-poupança.

A existência de erro material é sanável a qualquer tempo, a requerimento da parte ou de ofício pelo julgador.

Diante

disso, retifico a sentença anteriormente proferida para que passe a constar no dispositivo a seguinte redação, relativa ao

expurgo de janeiro de 1989:

"DISPOSITIVO:

Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, assim decido:

1. quanto ao mês de competência de janeiro de 1989, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, para tão somente condenar a CEF a atualizar o saldo da(s) conta(s) titularizada(s) pela parte autora referente a janeiro/89, no percentual de 42,72%, desde que as contas-poupança objeto da

presente ação tenham sido iniciadas ou renovadas na primeira quinzena de janeiro de 1989 (período este anterior à

vigência dos critérios de remuneração previstos na Medida Provisória nº 32/89, convertida na Lei nº 7.730/89), deduzindo-se os valores já creditados a título de correção monetária neste mesmo período e restritos ao pedido da inicial."

No mais, mantenho a sentença tal como prolatada.

Outrossim, providencie a CEF o depósito da quantia de acordo com os valores apresentados no laudo contábil no prazo de 20 (vinte) dias.

Intimem-se.

2006.63.11.005842-9 - ANTONIO AMARO E OUTRO (ADV. SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI); ALICE DE JESUS RAMOS(ADV. SP140024-VALMIR AESSIO PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) :

Vistos, etc.

Com efeito, observo a ocorrência de erro material na sentença que julgou parcialmente procedente o pedido de diferenças

de correção monetária creditada em contas de poupança.

A sentença proferida anteriormente contém contradição quanto ao período de abertura/renovação das contas-poupança.

A existência de erro material é sanável a qualquer tempo, a requerimento da parte ou de ofício pelo julgador.

Diante

disso, retifico a sentença anteriormente proferida para que passe a constar no dispositivo a seguinte redação, relativa ao

expurgo de janeiro de 1989:

"DISPOSITIVO:

Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, assim decido:

1. quanto ao mês de competência de janeiro de 1989, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, nos termos do

artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, para tão somente condenar a CEF a atualizar o saldo da(s) conta(s)

titularizada(s) pela parte autora referente a janeiro/89, no percentual de 42,72%, desde que as contas-poupança objeto da

presente ação tenham sido iniciadas ou renovadas na primeira quinzena de janeiro de 1989 (período este anterior à

vigência dos critérios de remuneração previstos na Medida Provisória nº 32/89, convertida na Lei nº 7.730/89), deduzindo-se os valores já creditados a título de correção monetária neste mesmo período e restritos ao pedido da inicial."

No mais, mantenho a sentença tal como prolatada.

Outrossim, providencie a CEF o depósito da quantia de acordo com os valores apresentados no laudo contábil no prazo

de 20 (vinte) dias.

Intimem-se.

2006.63.11.005847-8 - ARMANDO DE FREITAS E OUTRO (ADV. SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI);

CATARINA AUGUSTA DA CONCEICAO(ADV. SP140024-VALMIR AESSIO PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

(ADV.) :

Vistos, etc.

Com efeito, observo a ocorrência de erro material na sentença que julgou parcialmente procedente o pedido de diferenças

de correção monetária creditada em contas de poupança.

A sentença proferida anteriormente contém contradição quanto ao período de abertura/renovação das contas-poupança.

A existência de erro material é sanável a qualquer tempo, a requerimento da parte ou de ofício pelo julgador.

Diante

disso, retifico a sentença anteriormente proferida para que passe a constar no dispositivo a seguinte redação, relativa ao

expurgo de janeiro de 1989:

"DISPOSITIVO:

Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, assim decido:

1. quanto ao mês de competência de janeiro de 1989, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, nos termos do

artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, para tão somente condenar a CEF a atualizar o saldo da(s) conta(s)

titularizada(s) pela parte autora referente a janeiro/89, no percentual de 42,72%, desde que as contas-poupança objeto da

presente ação tenham sido iniciadas ou renovadas na primeira quinzena de janeiro de 1989 (período este anterior à

vigência dos critérios de remuneração previstos na Medida Provisória nº 32/89, convertida na Lei nº 7.730/89), deduzindo-se os valores já creditados a título de correção monetária neste mesmo período e restritos ao pedido da inicial."

No mais, mantenho a sentença tal como prolatada.

Outrossim, providencie a CEF o depósito da quantia de acordo com os valores apresentados no laudo contábil no prazo

de 20 (vinte) dias.

Intimem-se.

2006.63.11.005848-0 - NOEMIA DIAS DOS SANTOS E OUTRO (ADV. SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO

FIGIOREZI); MAGALI MARIA DIAS SANTOS(ADV. SP140024-VALMIR AESSIO PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) :

Providencie a CEF o depósito da quantia de acordo com os valores apresentados no laudo contábil no prazo de 20 (vinte) dias.

Intimem-se.

2006.63.11.005849-1 - CARLOS ROBERTO DA SILVA E OUTRO (ADV. SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO

FIGIOREZI); SOULANGER BRAGA MARTINS DA SILVA(ADV. SP140024-VALMIR AESSIO PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.)

Vistos, etc.

Com efeito, observo a ocorrência de erro material na sentença que julgou parcialmente procedente o pedido de diferenças

de correção monetária creditada em contas de poupança.

A sentença proferida anteriormente contém contradição quanto ao período de abertura/renovação das contas-poupança.

A existência de erro material é sanável a qualquer tempo, a requerimento da parte ou de ofício pelo julgador.

Diante

disso, retifico a sentença anteriormente proferida para que passe a constar no dispositivo a seguinte redação, relativa ao

expurgo de janeiro de 1989:

"DISPOSITIVO:

Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, assim decido:

1. quanto ao mês de competência de janeiro de 1989, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, nos termos do

artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, para tão somente condenar a CEF a atualizar o saldo da(s) conta(s)

titularizada(s) pela parte autora referente a janeiro/89, no percentual de 42,72%, desde que as contas-poupança objeto da

presente ação tenham sido iniciadas ou renovadas na primeira quinzena de janeiro de 1989 (período este anterior à

vigência dos critérios de remuneração previstos na Medida Provisória nº 32/89, convertida na Lei nº 7.730/89), deduzindo-se os valores já creditados a título de correção monetária neste mesmo período e restritos ao pedido da inicial."

No mais, mantenho a sentença tal como prolatada.

Outrossim, providencie a CEF o depósito da quantia de acordo com os valores apresentados no laudo contábil no prazo

de 20 (vinte) dias.

Intimem-se.

2006.63.11.005850-8 - EDUARDO VIVEIROS E OUTRO (ADV. SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIGIOREZI);

DILMA GONZALEZ VIVEIROS(ADV. SP140024-VALMIR AESSIO PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) :

Vistos, etc.

Com efeito, observo a ocorrência de erro material na sentença que julgou parcialmente procedente o pedido de diferenças

de correção monetária creditada em contas de poupança.

A sentença proferida anteriormente contém contradição quanto ao período de abertura/renovação das contas-poupança.

A existência de erro material é sanável a qualquer tempo, a requerimento da parte ou de ofício pelo julgador.

Diante

disso, retifico a sentença anteriormente proferida para que passe a constar no dispositivo a seguinte redação, relativa ao

expurgo de janeiro de 1989:

"DISPOSITIVO:

Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, assim decido:

1. quanto ao mês de competência de janeiro de 1989, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, nos termos do

artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, para tão somente condenar a CEF a atualizar o saldo da(s)

conta(s)
titularizada(s) pela parte autora referente a janeiro/89, no percentual de 42,72%, desde que as contas-poupança objeto da presente ação tenham sido iniciadas ou renovadas na primeira quinzena de janeiro de 1989 (período este anterior à vigência dos critérios de remuneração previstos na Medida Provisória nº 32/89, convertida na Lei nº 7.730/89), deduzindo-se os valores já creditados a título de correção monetária neste mesmo período e restritos ao pedido da inicial."

No mais, mantenho a sentença tal como prolatada.

Outrossim, providencie a CEF o depósito da quantia de acordo com os valores apresentados no laudo contábil no prazo

de 20 (vinte) dias.

Intimem-se.

2006.63.11.006147-7 - BENVINDO DOS SANTOS (ADV. SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) :

Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, sobre os cálculos apresentados.

Havendo discordância em relação aos valores, deverá justificar as razões de sua divergência, inclusive mediante apresentação de planilha demonstrativa dos cálculos que entende devidos, sob pena de ser considerada inexistente a

impugnação e realizado o pagamento em conformidade com os cálculos ofertados.

No caso de impugnação dos cálculos, se em termos, os autos deverão ser remetidos à contadoria para conferência.

Decorrido o prazo e nada sendo requerido, considerar-se-á satisfeita a obrigação.

Quanto ao depósito judicial correspondente aos valores da execução, a parte autora poderá proceder ao levantamento

independente da expedição de ofício, bastando para tanto, o seu comparecimento à agência da CEF, ou do advogado

constituído nos autos, na forma do disposto na Resolução 438 de 30/05/2005 do CJF, portando cópia da procuração ad

juditia, da qual constem poderes específicos para dar e receber quitação, devidamente autenticada pela Secretaria deste

Juizado Especial Federal Cível de Santos.

Int.

2006.63.11.006148-9 - VERONICA PEREIRA DA SILVA SANTOS E OUTRO (ADV. SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI); AFLAUDISIO BIRIBA DOS SANTOS(ADV. SP140024-VALMIR AESSIO PEREIRA) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) :

Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, sobre os cálculos apresentados.

Havendo discordância em relação aos valores, deverá justificar as razões de sua divergência, inclusive mediante apresentação de planilha demonstrativa dos cálculos que entende devidos, sob pena de ser considerada inexistente a

impugnação e realizado o pagamento em conformidade com os cálculos ofertados.

No caso de impugnação dos cálculos, se em termos, os autos deverão ser remetidos à contadoria para conferência.

Decorrido o prazo e nada sendo requerido, considerar-se-á satisfeita a obrigação.

Quanto ao depósito judicial correspondente aos valores da execução, a parte autora poderá proceder ao levantamento

independente da expedição de ofício, bastando para tanto, o seu comparecimento à agência da CEF, ou do advogado

constituído nos autos, na forma do disposto na Resolução 438 de 30/05/2005 do CJF, portando cópia da procuração ad

juditia, da qual constem poderes específicos para dar e receber quitação, devidamente autenticada pela Secretaria deste

Juizado Especial Federal Cível de Santos.

Intime-se.

2006.63.11.006149-0 - MARIA CONCEIÇÃO APARECIDA BARBELLINI DA SILVA AMIEIRO E OUTRO (ADV. SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI); RONALDO AMIEIRO(ADV. SP140024-VALMIR AESSIO PEREIRA) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) :

Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, sobre os cálculos apresentados.

Havendo discordância em relação aos valores, deverá justificar as razões de sua divergência, inclusive mediante apresentação de planilha demonstrativa dos cálculos que entende devidos, sob pena de ser considerada inexistente a

impugnação e realizado o pagamento em conformidade com os cálculos ofertados.

No caso de impugnação dos cálculos, se em termos, os autos deverão ser remetidos à contadoria para conferência.

Decorrido o prazo e nada sendo requerido, considerar-se-á satisfeita a obrigação.

Quanto ao depósito judicial correspondente aos valores da execução, a parte autora poderá proceder ao levantamento

independente da expedição de ofício, bastando para tanto, o seu comparecimento à agência da CEF, ou do advogado

constituído nos autos, na forma do disposto na Resolução 438 de 30/05/2005 do CJF, portando cópia da procuração ad

juditia, da qual constem poderes específicos para dar e receber quitação, devidamente autenticada pela Secretaria deste

Juizado Especial Federal Cível de Santos.

Int.

2006.63.11.006164-7 - JOSE TUZUKI (ADV. SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL (ADV.) :

Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, sobre os cálculos apresentados.

Havendo discordância em relação aos valores, deverá justificar as razões de sua divergência, inclusive mediante apresentação de planilha demonstrativa dos cálculos que entende devidos, sob pena de ser considerada inexistente a

impugnação e realizado o pagamento em conformidade com os cálculos ofertados.

No caso de impugnação dos cálculos, se em termos, os autos deverão ser remetidos à contadoria para conferência.

Decorrido o prazo e nada sendo requerido, considerar-se-á satisfeita a obrigação.

Quanto ao depósito judicial correspondente aos valores da execução, a parte autora poderá proceder ao levantamento

independente da expedição de ofício, bastando para tanto, o seu comparecimento à agência da CEF, ou do advogado

constituído nos autos, na forma do disposto na Resolução 438 de 30/05/2005 do CJF, portando cópia da procuração ad

juditia, da qual constem poderes específicos para dar e receber quitação, devidamente autenticada pela Secretaria deste

Juizado Especial Federal Cível de Santos.

Int.

2006.63.11.006915-4 - TOSHIO OSHIMA E OUTRO (ADV. SP190994 - LUIZ HENRIQUE NACAMURA FRANCESCHINI

e ADV. SP163428 - EDMON ATIK FILHO); MIDORI OSHIMA(ADV. SP190994-LUIZ HENRIQUE NACAMURA

FRANCESCHINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) :

Vistos,

Com efeito, observo a ocorrência de erro material na sentença que julgou parcialmente procedente o pedido de diferenças

de correção monetária creditada em contas de poupança.

A sentença proferida anteriormente contém contradição quanto ao período de abertura/renovação das contas-poupança.

A existência de erro material é sanável a qualquer tempo, a requerimento da parte ou de ofício pelo julgador.

Diante

disso, retifico a sentença anteriormente proferida para que passe a constar no dispositivo a seguinte redação, relativa ao

expurgo de janeiro de 1989:

"DISPOSITIVO:

Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, assim decido:

1. quanto ao mês de competência de janeiro de 1989, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, nos termos do

artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, para tão somente condenar a CEF a atualizar o saldo da(s)

conta(s)
titularizada(s) pela parte autora referente a janeiro/89, no percentual de 42,72%, desde que as contas-poupança objeto da presente ação tenham sido iniciadas ou renovadas na primeira quinzena de janeiro de 1989 (período este anterior a vigência dos critérios de remuneração previstos na Medida Provisória nº 32/89, convertida na Lei nº 7.730/89), deduzindo-se os valores já creditados a título de correção monetária neste mesmo período e restritos ao pedido da inicial.
O pagamento das diferenças devidas deverá ser efetuado acrescido de juros de mora e correção monetária nos termos da Resolução nº 561/2007 do E. Conselho da Justiça Federal (e posteriores atualizações). Sobre tais valores deverão, ainda, ser acrescentados juros contratuais, de 0,5% ao mês, e moratórios, de 1% ao mês, nos termos do artigo 406 do NCC c.c. o art. 161, § 1º, do CTN, estes contados a partir da citação.
Outrossim, deverá a ré apurar o valor pago levando em consideração como base de cálculo o valor existente na data em que referido índice deveria ter sido creditado, deduzindo-se os eventuais saques ocorridos em cada período e observando-se os critérios de correção monetária e juros estabelecidos neste julgado.
A CEF deverá proceder, no prazo de 60 (sessenta) dias após o trânsito em julgado, à atualização do saldo das contas vinculadas de poupança em nome da parte autora, consoante os extratos acostados à petição inicial e os que se encontram em seu poder, eis que constitui obrigação das instituições financeiras a manutenção de arquivo contendo dados cadastrais dos clientes, inclusive, extratos bancários, e sob pena de incorrer em crime de desobediência judicial e sem prejuízo de cominação de penalidade pecuniária em persistindo o descumprimento.
Esta sentença é documento hábil para autorizar o levantamento do depósito judicial dela resultante à parte autora, mediante identificação documental, ficando dispensada, desde já, a expedição de ofício.
Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95. Havendo requerimento da parte autora, defiro o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.
Não tendo sido requerido o benefício, deverá a parte recorrente/patrono observar os termos da Resolução nº 373, de 09 de julho de 2009, do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, a qual dispõe que "as custas de preparo dos recursos interpostos de sentenças proferidas nos Juizados Especiais Federais da 3ª Região serão recolhidas nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes à interposição, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da causa".
No caso do autor(a) não possuir advogado(a), sai ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de 10 (dez) dias.
Para interpor recurso, a parte autora deverá, o quanto antes, constituir advogado ou, não tendo condições de arcar com o pagamento das custas e honorários advocatícios em fase recursal sem prejuízo de sustento próprio e de sua família, procurar a Defensoria Pública da União, situada na R. Alexandre Herculano, nº 114 das 8:30 às 10:30 horas.
Após o trânsito em julgado, dê-se baixa.
Sentença registrada eletronicamente.
Publique-se. Intimem-se."
No mais mantenho a sentença tal como prolatada.
Considerando a petição da ré protocolada em 26.05.08 e o exposto acima, concedo prazo de 20 (vinte) dias para que a CEF cumpra o determinado em sentença.
Int.

2008.63.11.007776-7 - JOSE HENRIQUE DA SILVA (ADV. SP156488 - EDSON ALVES PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :
Considerando o parecer da Contadoria Judicial, emende o autor sua inicial, carreando para os autos o comprovante do

requerimento administrativo do benefício que ora pleiteia.

Prazo: 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial e extinção do processo sem julgamento do mérito (arts. 284

parágrafo único c/c art. 267, I, do CPC).

Intime-se.

2009.63.11.002280-1 - MELISSA TALLARICO DE FREITAS (ADV. SP088600 - MARIO FERREIRA DOS SANTOS e

ADV. SP240672 - ROBERTO CHIBIAK JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) :

Examinou a existência de relação de prevenção.

Consoante documentos anexados, verifico não haver litispendência, pois tratam-se de índices diferentes.

No mais, com vista à complementação de seus dados pessoais e demonstração da competência deste Juizado:

1) Apresente a parte autora comprovante de residência contemporâneo à época da propositura da ação. Caso o(a) autor(a)

não possua comprovante de residência em seu nome, deverá comprovar documentalmente relação de parentesco ou

apresentar declaração do(a) proprietário(a) de que reside no imóvel indicado.

2) Apresente, ainda, cópia legível de seu RG e CPF (Provimento Unificado/COGE nº 64, art. 118, § 1º).

Prazo de 10 (dez) dias sob pena de indeferimento da petição inicial e extinção do processo sem julgamento do mérito (art.

267, I do CPC).

Intime-se.

2009.63.11.002282-5 - MARIA FILOMENA BARBIERI MELO (ADV. SP088600 - MARIO FERREIRA DOS SANTOS e

ADV. SP240672 - ROBERTO CHIBIAK JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) :

Examinou a existência de relação de prevenção.

Consoante documentos anexados, verifico não haver litispendência.

No mais, com vista à complementação de seus dados pessoais e demonstração da competência deste Juizado, apresente

a parte autora comprovante de residência contemporâneo à época da propositura da ação.

Caso o(a) autor(a) não possua comprovante de residência em seu nome, deverá comprovar documentalmente relação de

parentesco ou apresentar declaração do(a) proprietário(a) de que reside no imóvel indicado.

Prazo: 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da petição inicial e extinção do processo sem julgamento do mérito (art.

267, I do CPC).

Intime-se.

2009.63.11.002284-9 - JOSE CORREA DE MATOS (ADV. SP088600 - MARIO FERREIRA DOS SANTOS e ADV.

SP240672 - ROBERTO CHIBIAK JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) :

Examinou a existência de relação de prevenção.

Consoante documentos anexados, verifico não haver litispendência.

No mais, com vista à complementação de seus dados pessoais e demonstração da competência deste Juizado, apresente

a parte autora comprovante de residência contemporâneo à época da propositura da ação.

Caso o(a) autor(a) não possua comprovante de residência em seu nome, deverá comprovar documentalmente relação de

parentesco ou apresentar declaração do(a) proprietário(a) de que reside no imóvel indicado.

Prazo: 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da petição inicial e extinção do processo sem julgamento do mérito (art.

267, I do CPC).

Intime-se.

2009.63.11.002378-7 - FERNANDA FRIGERI MARTINS (ADV. SP120613 - MARCOS GUIMARAES CURY) X BANCO

CENTRAL DO BRASIL - BACEN :

Vistos etc.

Trata-se de ação em que se postula a correção monetária dos valores depositados em conta poupança, tudo em face dos

fatos e fundamentos narrados na exordial.

Em síntese, informa o autor que o banco depositário procedeu à atualização a menor dos ativos financeiros, sob o

argumento de que cumpria as circulares expedidas pelo Banco Central do Brasil. Sustenta direito adquirido a correção monetária.

Com a contestação padrão depositada neste Juizado, vieram os autos conclusos.

Cuida-se de ação de conhecimento, na qual postula o Autor a cobrança de diferenças de correção monetária apuradas

em face de utilização de índices incorretos sobre saldos de conta corrente mantidos junto a instituições financeiras. Em

suma, pleiteia o autor a aplicação do IPC no período de abril de 1990 e/ou períodos posteriores a esse.

Neste ínterim, impõe-se a apreciação das condições da ação e pressupostos processuais, requisitos essenciais para a

apreciação e julgamento da presente demanda.

De fato, não verifico a presença de requisitos indispensáveis ao exercício do direito de ação, qual seja, a legitimidade

passiva ad causam, cuja ausência enseja a extinção do feito sem julgamento do mérito.

No que tange aos pedidos de correção monetária dos valores bloqueados em razão do Plano Collor (MP nº 168, posteriormente convertida na Lei nº 8.024/90, a qual determinou a indisponibilidade dos ativos financeiros além do limite

de NCz\$ 50.000,00 - cinquenta mil cruzados novos - tendo estes ficado à disposição do Banco Central do Brasil) referentes aos períodos de abril, maio, junho, julho e agosto de 1990, janeiro fevereiro e março de 1991, adoto, o entendimento que restou consagrado pelo Egrégio Superior Tribunal de Justiça (v.g. REsp nº 124.864-PR, Rel. p/ o

acórdão Min. Demócrito Reinaldo, j. 24.06.98, DJU 28.09.98), estampado, de modo conciso, no acórdão cuja

ementa ora

transcrevo :

"CRUZADOS NOVOS BLOQUEADOS - CORREÇÃO MONETÁRIA - LEGITIMIDADE - BACEN - ÍNDICE - BTNF

Com a transferência para o BACEN dos saldos existentes em cadernetas de poupança superiores a NCz\$ 50.000,00,

deixaram as instituições financeiras privadas, nas quais antes estes valores estavam depositados, de serem depositários

contratuais. A partir do momento em que se deu esta transferência, até o levantamento dos cruzados novos retidos, o

Banco Central do Brasil é o único legitimado a responder por ações onde se pleiteia correção monetária dos referidos

ativos financeiros. O Banco Central do Brasil não é parte legítima para responder pela correção monetária dos ativos

bloqueados, referente a março de 1990. Recurso improvido" (Resp 203.497-SP, Rel. Min. Garcia Vieira, j. 27.04.99, DJU

01.07.99, p. 141).

Desta feita, resta configurada a ilegitimidade da Caixa Econômica Federal para figurar no pólo passivo da presente demanda.

Nesse diapasão, imperioso lembrar o entendimento sempre brilhante, esposado pelos juristas Nelson Nery Júnior e Rosa

Maria Andrade Nery, em sua obra "Código de Processo Civil Comentado" (4ª edição, Editora RT, 1999, p. 728):

"Para que o juiz possa aferir a quem cabe a razão no processo, deve examinar questões preliminares que antecedem

lógica e cronologicamente a questão principal: o mérito, isto é, o pedido. Este é a última questão que, de ordinário, o juiz

deve examinar no processo. Estas questões preliminares dizem respeito ao próprio exercício do direito de ação (condições da ação) e à existência e regularidade da relação jurídica processual (pressupostos processuais). As condições da ação possibilitam ou impedem o exame da questão seguinte (mérito). Presentes todas, o juiz pode analisar o

mérito, (...). Ausente uma delas ou mais de uma, ocorre o fenômeno da carência da ação (CPC, artigo 301, X), ficando o

juiz impedido de examinar o mérito. A carência da ação tem como consequência a extinção do processo sem julgamento

do mérito (CPC, artigo 267, VI). As condições da ação são três: legitimidade das partes, interesse processual e possibilidade jurídica do pedido."

Por fim, cumpre proceder-se à análise quanto ao foro competente para processar e julgar a demanda proposta em face do

Banco Central do Brasil - BACEN.

Com efeito, a competência territorial do Juizado Especial Federal Cível de Santos foi delimitada pelo Provimento nº 253, de 14/01/2005, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, abrangendo os municípios de Bertiooga, Cubatão, Guarujá, Praia Grande, Santos e São Vicente. O Banco Central - BACEN - não tem domicílio, tampouco representação na Subseção Judiciária de Santos e, de acordo com a jurisprudência assentada no Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, o parágrafo 2º do artigo 109 da CF/88 dirige-se, tão somente, à União Federal, pessoa jurídica de Direito Público Interno. No caso dos autos, aplica-se a regra de competência prevista pelo artigo 4º, da Lei nº 9.099/95, aplicável aos Juizados Especiais Federais, nos termos do artigo 1º da Lei 10.259/2001, e que por sua característica de norma especial deve ser empregada, afastando-se a aplicabilidade das normas pertinentes do Código de Processo Civil, norma de cunho geral.

"Art. 4º É competente, para as causas previstas nesta Lei, o Juizado do foro:

...

I - do domicílio do réu ou, a critério do autor, do local onde aquele exerça atividades profissionais ou econômicas ou

mantenha estabelecimento, filial, agência, sucursal ou escritório;"

Sendo assim, o foro competente para processar e julgar a demanda é o do Juizado Especial Federal do município de São

Paulo, onde a autarquia-ré possui representação.

Posto isso, reconheço a incompetência absoluta deste juízo e DECLINO DA COMPETÊNCIA para conhecimento das

questões no presente feito, tendo em vista a incompetência deste Juizado em razão da ilegitimidade passiva.

Retifique-se o cadastramento do pólo passivo do processo para que conste o Banco Central do Brasil - BACEN e, após,

remetam-se todas as peças que acompanham a inicial, bem como as que se encontram em arquivo digitalizado, para o

Juizado Especial Federal Cível de São Paulo.

Decisão registrada eletronicamente.

Decorrido o prazo para eventuais recursos e observadas as formalidades de praxe, proceda-se à baixa na distribuição,

efetuando as anotações necessárias.

2009.63.11.002653-3 - LAERTE FRANCISCO DIAS (ADV. SP174980 - CLAUDIA MACEDO RUIZ GARCIA) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) :

Examino a existência de relação de prevenção.

Consoante documentos anexados, verifico não haver litispendência.

Dê-se prosseguimento.

2009.63.11.002798-7 - JOAO CARLOS RODRIGUES CARREIRO (ADV. SP281615A - EDGAR STUELP JUNIOR) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Examino a existência de relação de prevenção.

Consoante documentos anexados, verifico não haver litispendência.

Emende a parte autora a inicial, apresentando instrumento de mandato condizente com o pedido ora pleiteado.

Prazo de 10 (dez) dias sob pena de indeferimento da petição inicial e extinção do processo sem julgamento do mérito (art.

267, I do CPC).

Intime-se.

2009.63.11.002970-4 - OSCAR RODRIGUES DOS SANTOS (ADV. SP255532 - LUCIANA MARIANO MELO e ADV.

SP257598 - CAIO MACHADO NUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Recebo a petição protocolada em 05/05/2009 como emenda à inicial.

Proceda à Secretaria às alterações cadastrais pertinentes.

Intime-se a parte autora para que cumpra integralmente a determinação contida na decisão anterior, no prazo suplementar

e improrrogável de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do feito, apresentando comprovação de prévio requerimento administrativo junto ao INSS.

No mesmo prazo, esclareça documentalmente a parte autora se os referidos valores foram arrolados em ação de inventário que tramitou perante a 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Santos Intime-se.

2009.63.11.003360-4 - SEBASTIAO ALVES BUENO (ADV. SP194380 - DANIEL FERNANDES MARQUES e ADV.

SP133208 - PAULO JOSE FERRAZ DE ARRUDA JUNIOR e ADV. SP221157 - BENTO MARQUES PRAZERES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.)

Vistos etc.

Primeiramente, reputo necessário que a CEF comprove, no prazo de 30 (trinta) dias, o efetivo pagamento administrativo do

índice referente a março/90, de acordo com os termos do Comunicado do BACEN n.º 2067/90.

No mesmo prazo, manifeste-se a ré sobre eventual proposta de acordo quanto aos índices de junho/1987 e janeiro/1990,

nos termos do pedido formulado na inicial.

Por fim, o pedido de antecipação dos efeitos da tutela será apreciado após o cumprimento do acima determinado. Intime-se.

2009.63.11.003618-6 - ESPOLIO DE LENITA DOS SANTOS MIRANDA E OUTRO (ADV. SP220813 - PATRÍCIA DE

ARAÚJO MOLINOS); LIETE ANTUNES DOS SANTOS COELHO(ADV. SP220813-PATRÍCIA DE ARAÚJO MOLINOS) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) :

A autora postula a exibição de Extratos de Conta Poupança n. 013.00055994.8 - agência n. 1233 - requerendo ainda, a

pesquisa de outras contas eventualmente existentes.

Em que pese entenda não ser cabível o processamento de ação cautelar perante o JEF (Enunciado nº 89 do FONAJEF),

verifico que a pretensão da parte autora comporta conversão do rito em ordinário.

Sendo assim, determino "ex officio" a conversão do rito para ordinário.

Entretanto, com vista à complementação de seus dados pessoais e demonstração da competência deste Juizado, apresente a parte autora comprovante de residência contemporâneo à época da propositura da ação Caso o(a) autor(a)

não possua comprovante de residência em seu nome, deverá comprovar documentalmente relação de parentesco ou

apresentar declaração do(a) proprietário(a) de que reside no imóvel indicado.

Prazo de 10 (dez) dias sob pena de indeferimento da petição inicial e extinção do processo sem julgamento do mérito (art.

267, I do CPC).

Todavia, em análise ao processo n. 2009.63.11.003276-4 observei identidade de partes e mesma causa de pedir.

Porém,

entendo que o objeto desta ação, ora convertida no rito ordinário, é mais amplo e abrange o pedido daquela.

Razão pela

qual, reconheço a situação de continência.

Sendo cumprida a ordem de regularização acima, determino:

1) a reunião dos processos n. 2009.63.11.003618-6 e 2009.63.11.003276-4;

2) Intime-se a Caixa Econômica Federal para que informe, com base no CPF e PIS, eventuais contas (individual ou

conjunta) em nome da parte autora, apresentando, inclusive, os respectivos documentos (extratos).

Prazo de 30 (trinta) dias.

Cite-se.

Intime-se.

2009.63.11.003737-3 - DANIEL MESSIAS MACHADO (ADV. SP278808 - MARCOS ALMEIDA DE ALBUQUERQUE) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) :

Examino a existência de relação de prevenção.

Consoante documentos anexados, verifico não haver litispendência.

No mais, com vista à complementação de seus dados pessoais e demonstração da competência deste Juizado:

1) Apresente a parte autora comprovante de residência contemporâneo à época da propositura da ação. Caso o(a) autor(a)

não possua comprovante de residência em seu nome, deverá comprovar documentalmente relação de parentesco ou

apresentar declaração do(a) proprietário(a) de que reside no imóvel indicado.

2) Apresente, ainda, cópia legível de seu RG e CPF (Provimento Unificado/COGE nº 64, art. 118, § 1º).

Prazo de 10 (dez) dias sob pena de indeferimento da petição inicial e extinção do processo sem julgamento do mérito (art.

267, I do CPC).

Após devidamente cumprida a providência acima determinada, se em termos, tornem-me conclusos para apreciação do

pedido de antecipação da tutela.

Intime-se.

2009.63.11.003879-1 - MARIA CICERA DA CONCEICAO (ADV. SP260828 - EMERSON VOLNEY DA SILVA SANTOS) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Considerando que, nos termos do art. 112 da lei 8213/91, o valor não recebido em vida pelo segurado só será pago aos

seus dependentes habilitados à pensão por morte ou, na falta deles, aos seus sucessores na forma da lei civil, independentemente de inventário ou arrolamento, providencie a requerente, certidão de inexistência de dependentes da

segurada autora ou dos que constam como habilitados junto ao INSS para a percepção de pensão por morte.

Prazo: 10 (dez) dias.

Após, tornem conclusos.

Int.

2009.63.11.004149-2 - BENEDITA JULIA DA CONCEIÇÃO (ADV. SP118483 - ARTUR JOSE ANTONIO MEYER) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Petição da parte autora protocolada em 07/07009: Indefiro em parte. Conforme consta em decisão nº 6311012561/2009,

caso o autor não tenha comprovante de residência em seu nome, deve comprovar documentalmente a relação de parentesco ou apresentar declaração do proprietário de que reside no imóvel indicado. O documento referido pelo patrono

não é suficiente para comprovar residência, visto que se trata de declaração de endereço feita de próprio punho pela

parte autora.

Desta forma, concedo prazo de 05 (cinco) dias para que a parte autora cumpra integralmente a decisão anterior, sob pena

de indeferimento da petição inicial e extinção do processo sem julgamento do mérito (art. 267, I do CPC).

Intime-se.

2009.63.11.004241-1 - UBIRAJARA CREMONA SANTANA (ADV. SP120629 - ROSA MARIA DOS PASSOS) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Cumpra integralmente a parte autora, no prazo suplementar e improrrogável de 05 (cinco) dias, a determinação contida na

decisão anterior, sob pena de extinção do feito, apresentando comprovante de residência atual.

Intime-se.

2009.63.11.004337-3 - JUAN FONT MORENO (ADV. SP159869 - SHIRLEY VALENCIA QUINTAS DIAS DOS SANTOS)

X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) :

Intime-se a parte autora para que, no prazo imprerível de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, colacione aos autos cópia legível do seu CPF, visto que a certidão do Ministério da Fazenda juntada

aos autos não é documento hábil, nos termos do Provimento Unificado/COGE nº 64/2005 (art. 118 §1º) e Portaria nº

10/2007, da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais (art. 1º parágrafo único).

No mesmo prazo, manifeste-se a parte autora sobre a proposta de acordo apresentada pela CEF.

Após, venham os autos conclusos.

Intime-se.

2009.63.11.004356-7 - ELIAS JOSE DOS SANTOS (ADV. SP159869 - SHIRLEY VALENCIA QUINTAS DIAS DOS

SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) :

Petição da parte autora protocolada em 30/06/2009: Em consulta ao autos virtuais, verifico que o comprovante de endereço apresentado com a petição inicial não aponta o nome do titular da conta de água. Desta forma, intime-se a parte autora para que cumpra integralmente, no prazo suplementar e improrrogável de 05 (cinco) dias, a determinação contida na decisão de nº 6311011956/2009, sob pena de extinção do feito, apresentando comprovante de residência autal, bem como documento que contenha o número de PIS.

Intime-se.

2009.63.11.004462-6 - BRUNA NOREMATI CAPPELLARO (ADV. SP140739 - ANDRE MOHAMAD IZZI) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) :

Examino a existência de relação de prevenção.

Consoante documentos anexados, verifico não haver litispendência, uma vez que tratam de índices distintos.

No mais, com vista à complementação de seus dados pessoais e demonstração da competência deste Juizado:

1) Apresente a parte autora comprovante de residência contemporâneo à época da propositura da ação. Caso o(a) autor(a)

não possua comprovante de residência em seu nome, deverá comprovar documentalmente relação de parentesco ou

apresentar declaração do(a) proprietário(a) de que reside no imóvel indicado.

2) Apresente, ainda, cópia legível de seu RG e CPF (Provimento Unificado/COGE nº 64, art. 118, § 1º).

Prazo de 10 (dez) dias sob pena de indeferimento da petição inicial e extinção do processo sem julgamento do mérito (art.

267, I do CPC).

Após devidamente cumprida a providência acima determinada, se em termos, tornem-me conclusos para apreciação do

pedido de antecipação da tutela.

Intime-se

2009.63.11.004471-7 - VALTER DE ABREU (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Petição da parte autora: Indefiro pelo prazo requerido.

Cumpra a parte autora, no prazo suplementar e improrrogável de 05 (cinco) dias, a determinação contida na decisão

anterior, sob pena de indeferimento da petição inicial e extinção do processo sem julgamento do mérito (art. 267, I do

CPC).

Intime-se.

2009.63.11.004506-0 - DENILSON VEIGA PATRICIO (ADV. SP262488 - VIVIANE OLIVEIRA DA COSTA) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) :

Cumpra integralmente a parte autora, no prazo suplementar e improrrogável de 10 (dez) dias, a determinação contida na

decisão anterior, sob pena de extinção do feito, apresentando documento que contenha o número do PIS.

No mesmo prazo, manifeste-se a parte autora sobre a proposta de acordo apresentada pela CEF.

Intime-se.

2009.63.11.004522-9 - ESPOLIO DE WALTER CONDE (ADV. SP104967 - JESSAMINE CARVALHO DE MELLO) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) :

Manifeste-se a parte autora no prazo de 10 (dez) dias sobre a proposta de acordo apresentada pela CEF.

Após, venham os autos conclusos.

Intime-se.

2009.63.11.004525-4 - FERNANDO ANTONIO ALVES DA SILVA (ADV. SP183521 - ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) :
Manifeste-se a parte autora no prazo de 10 (dez) dias sobre a proposta de acordo apresentada pela CEF.
Após, venham os autos conclusos.
Intime-se.

2009.63.11.004538-2 - SIDINEIA ANTONIA SILVA DE PAULA E OUTROS (ADV. SP145067 - PATRICIA SILVA DE PAULA BUZATTI); PATRICIA SILVA DE PAULA(ADV. SP145067-PATRICIA SILVA DE PAULA BUZATTI); JULIANA SILVA DE PAULA(ADV. SP145067-PATRICIA SILVA DE PAULA BUZATTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) :
Manifeste-se a parte autora no prazo de 10 (dez) dias sobre a proposta de acordo apresentada pela CEF.
Após, venham os autos conclusos.
Intime-se.

2009.63.11.004603-9 - ESPOLIO DE ANA LUCIA DA SILVA PEREIRA (ADV. SP120232 - MARIA ALICE RAMOS DE CASTRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) :
Manifeste-se a parte autora no prazo de 10 (dez) dias sobre a proposta de acordo apresentada pela CEF.
Após, venham os autos conclusos.
Intime-se.

2009.63.11.004638-6 - JOSE VIEIRA DE LIMA FILHO (ADV. SP121340 - MARCELO GUIMARAES AMARAL) X UNIÃO FEDERAL (AGU) :
Em cumprimento à decisão de nº 6311012601/2009, esclareça documentalmente a parte autora a relação de parentesco existente com a pessoa indicada no comprovante de endereço, ou, em se tratando do proprietário do imóvel, apresente declaração deste de que o autor reside no imóvel.
Prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito.
Intime-se.

2009.63.11.004663-5 - JOSE ANCELMO DE OLIVEIRA (ADV. SP120915 - MARCIA VALERIA RIBEIRO DA LUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :
Petição da parte autora: Defiro. Concedo à parte autora prazo suplementar de 10 (dez) dias para cumprimento da decisão anterior, sob as mesmas penas.
Intime-se.

2009.63.11.004706-8 - WESLEY RICARDO DA SILVA (ADV. SP098327 - ENZO SCIANNELLI e ADV. SP093357 - JOSE ABILIO LOPES) X UNIÃO FEDERAL (PFN) :
Petição da parte autora protocolada em 14/07/2009: Indefiro pelo prazo requerido.
Cumpra a parte autora, no prazo suplementar e improrrogável de 05 (cinco) dias, a determinação contida na decisão anterior, sob pena de indeferimento da petição inicial e extinção do processo sem julgamento do mérito (art. 267, I do CPC).
Intime-se.

2009.63.11.005183-7 - PEDRO PAULO DOS SANTOS (ADV. SP039982 - LAZARO BIAZZUS RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :
Cumpra integralmente a parte autora, no prazo suplementar e improrrogável de 05 (cinco) dias, a determinação contida na decisão anterior, sob pena de extinção do feito, apresentando comprovante do requerimento administrativo do benefício que ora pleiteia.
Intime-se.

2009.63.11.006228-8 - JOSE RENATO DOS SANTOS (ADV. SP148435 - CRISTIANO MACHADO PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :
Com vista à complementação de seus dados pessoais e demonstração da competência deste Juizado, apresente a parte autora cópia legível do RG e seu CPF (Provimento Unificado/COGE nº 64, art. 118, § 1º).
Prazo de 10 (dez) dias sob pena de indeferimento da petição inicial e extinção do processo sem julgamento do mérito (art. 267, I do CPC).
Intime-se

2009.63.11.006232-0 - CELESTE FERREIRA DA COSTA CHIARI (ADV. SP242207 - HUMBERTO AMARAL BOM FIM) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) :
Examino a existência de relação de prevenção. Verifico ser o caso de demanda originalmente proposta perante a Vara Federal encaminhada a este Juízo. Não há, pois, litispendência.
Considerando os princípios da celeridade, economia e concentração de atos que permeiam a atividade do Juizado, constitui ônus das partes serem suficientemente diligentes no sentido de trazer à colação elementos que possam viabilizar a este núcleo corresponder à prestação solicitada.
Sendo assim, intime-se a CEF para que no prazo de 60 (sessenta) dias, traga para os autos documentos originais que comprovem eventual adesão do autor aos termos da Lei Complementar 110/01, recebimento por força de ação judicial ou proposta de acordo, bem como o crédito efetuado se o caso.
Int.

2009.63.11.006234-3 - DROGARIA DO TURQUINHO LTDA (ADV. SP228570 - DOUGLAS CANDIDO DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) :
1. Esclareça a parte autora o valor atribuído à causa (quitação do contrato e dano moral), tendo em vista a competência dos Juizados Especiais Federais, limitada a 60 salários mínimos (Lei nº 10.259/2001, art. 3º) de modo a demonstrar a competência deste Juizado;
2. Com vista à complementação dos dados pessoais do representante apresente a parte autora comprovante de residência. Caso não possua comprovante de residência em seu nome, deverá comprovar documentalmente relação de parentesco ou apresentar declaração do(a) proprietário(a) de que reside no imóvel indicado.
Prazo de 10 (dez) dias sob pena de indeferimento da petição inicial e extinção do processo sem julgamento do mérito (art. 267, I do CPC).
Intime-se.

2009.63.11.006236-7 - ELI XAVIER DE OLIVEIRA (ADV. SP242207 - HUMBERTO AMARAL BOM FIM) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) :
Examino a existência de relação de prevenção. Verifico ser o caso de demanda originalmente proposta perante a Vara Federal encaminhada a este Juízo. Não há, pois, litispendência.
Considerando os princípios da celeridade, economia e concentração de atos que permeiam a atividade do Juizado, constitui ônus das partes serem suficientemente diligentes no sentido de trazer à colação elementos que possam viabilizar a este núcleo corresponder à prestação solicitada.
Sendo assim, intime-se a CEF para que no prazo de 60 (sessenta) dias, traga para os autos documentos originais que comprovem eventual adesão do autor aos termos da Lei Complementar 110/01, recebimento por força de ação judicial ou proposta de acordo, bem como o crédito efetuado se o caso.
Int.

2009.63.11.006240-9 - JOSE SEVERINO DA SILVA (ADV. SP230499 - ALESSANDRO HENRIQUE FRAMIL) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) :

Vistos etc.

1 - Com vista à complementação de seus dados pessoais e demonstração da competência deste Juizado, apresente a parte autora comprovante de residência atual. Caso o(a) autor(a) não possua comprovante de residência em seu nome, deverá comprovar documentalmente relação de parentesco ou apresentar declaração do(a) proprietário(a) de que reside no imóvel indicado.

Prazo de 10 (dez) dias sob pena de indeferimento da petição inicial e extinção do processo sem julgamento do mérito (art. 267, I do CPC).

2 -Cite-se a CEF para que apresente contestação no prazo de 30 (trinta) dias.

3 -Intime-se a parte autora a fim de que esclareça se pretende produzir prova oral, justificando e apresentando o respectivo rol de testemunhas. Prazo: 10 (dez) dias, sob pena de preclusão da prova oral.

Havendo necessidade de que as testemunhas arroladas sejam intimadas por este Juízo, deverá a parte autora justificar e

requerer expressamente a expedição de mandado de intimação. Para tanto, deverá fornecer o nome e endereço completos, bem como número do RG/CPF para identificação pessoal.

4 - Cumpridas as providências acima, venham os autos à conclusão para eventual saneamento do feito (tais como requisição de outros documentos, citação de co-réus, dentre outros) e/ou averiguação da necessidade de designação de

audiência de conciliação, instrução e julgamento.

Cite-se. Publique-se.

2009.63.11.006242-2 - MARLI DANTAS PEREIRA (ADV. SP242207 - HUMBERTO AMARAL BOM FIM) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) :

Examine a existência de relação de prevenção. Verifico ser o caso de demanda originalmente proposta perante a Vara

Federal encaminhada a este Juízo. Não há, pois, litispendência.

Considerando os princípios da celeridade, economia e concentração de atos que permeiam a atividade do Juizado,

constitui ônus das partes serem suficientemente diligentes no sentido de trazer à colação elementos que possam viabilizar

a este núcleo corresponder à prestação solicitada.

Sendo assim, intime-se a CEF para que no prazo de 60 (sessenta) dias, traga para os autos documentos originais que

comprovem eventual adesão do autor aos termos da Lei Complementar 110/01, recebimento por força de ação judicial ou

proposta de acordo, bem como o crédito efetuado se o caso.

Int.

2009.63.11.006243-4 - DANIEL ALLAN DE BRITO (SEM ADVOGADO) X UNIÃO FEDERAL (AGU) :

Com vista à complementação de seus dados pessoais e demonstração da competência deste Juizado, apresente a parte

autora comprovante de residência atual. Caso o(a) autor(a) não possua comprovante de residência em seu nome, deverá

comprovar documentalmente relação de parentesco ou apresentar declaração do(a) proprietário(a) de que reside no imóvel indicado.

Prazo de 10 (dez) dias sob pena de indeferimento da petição inicial e extinção do processo sem julgamento do mérito (art.

267, I do CPC).

Intime-se.

2009.63.11.006246-0 - NEIDE DE CASTRO (ADV. SP233297 - ANA CAROLINA RIBEIRO DOS SANTOS) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) :

Esclareça a parte autora a divergência dos endereços - constantes na inicial e comprovante juntado, bem como

apresente

documento que contenha o número de PIS.

Prazo de 10 (dez) dias sob pena de indeferimento da petição inicial e extinção do processo sem julgamento do mérito (art.

267, I do CPC).

Considerando os princípios da celeridade, economia e concentração de atos que permeiam a atividade do Juizado,

constitui ônus das partes serem suficientemente diligentes no sentido de trazer à colação elementos que possam viabilizar

a este núcleo corresponder à prestação solicitada.

Sendo assim, intime-se a CEF para que no prazo de 60 (sessenta) dias, traga para os autos documentos originais que

comprovem eventual adesão do autor aos termos da Lei Complementar 110/01, recebimento por força de ação judicial ou

proposta de acordo, bem como o crédito efetuado se o caso.

Int.

2009.63.11.006247-1 - MARIA HELENA DE JESUS FERRAZ (ADV. SP242207 - HUMBERTO AMARAL BOM FIM) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) :

Examino a existência de relação de prevenção. Verifico ser o caso de demanda originalmente proposta perante a Vara

Federal encaminhada a este Juízo. Não há, pois, litispendência.

Considerando os princípios da celeridade, economia e concentração de atos que permeiam a atividade do Juizado,

constitui ônus das partes serem suficientemente diligentes no sentido de trazer à colação elementos que possam viabilizar

a este núcleo corresponder à prestação solicitada.

Sendo assim, intime-se a CEF para que no prazo de 60 (sessenta) dias, traga para os autos documentos originais que

comprovem eventual adesão do autor aos termos da Lei Complementar 110/01, recebimento por força de ação judicial ou

proposta de acordo, bem como o crédito efetuado se o caso.

Int.

2009.63.11.006249-5 - AUREA ARISTIDES PEREIRA (ADV. SP242207 - HUMBERTO AMARAL BOM FIM) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) :

Examino a existência de relação de prevenção. Verifico ser o caso de demanda originalmente proposta perante a Vara

Federal encaminhada a este Juízo. Não há, pois, litispendência.

Considerando os princípios da celeridade, economia e concentração de atos que permeiam a atividade do Juizado,

constitui ônus das partes serem suficientemente diligentes no sentido de trazer à colação elementos que possam viabilizar

a este núcleo corresponder à prestação solicitada.

Sendo assim, intime-se a CEF para que no prazo de 60 (sessenta) dias, traga para os autos documentos originais que

comprovem eventual adesão do autor aos termos da Lei Complementar 110/01, recebimento por força de ação judicial ou

proposta de acordo, bem como o crédito efetuado se o caso.

Int.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SANTOS

4ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SANTOS

EXPEDIENTE Nº 383/2009

2006.63.11.000482-2 - PEDRO PEREIRA VITALINO (ADV. SP202200 - WILROBSON BATISTA MENEZES) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Esclareça a parte autora, no prazo de cinco dias, o pedido postulado na petição protocolada em 21/07/09, visto que, de

acordo com o histórico de crédito juntado aos autos nesta data, o réu vem cumprindo integral e devidamente a

sentença
proferida.
Intime-se.

2006.63.11.000555-3 - MOZART CARVALHO DE AZEVEDO (ADV. SP140004 - REGIANE LOPES DE BARROS) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Esclareça a parte autora, no prazo de cinco dias, o pedido postulado na petição protocolada em 23/07/09, visto que, de acordo com o histórico de crédito juntado aos autos nesta data, o réu vem cumprindo integral e devidamente a sentença proferida.
Intime-se.

2006.63.11.006171-4 - DANIELA BARBELLINI AMIEIRO (ADV. SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) :

Vistos,

Com efeito, observo a ocorrência de erro material na sentença que julgou parcialmente procedente o pedido de diferenças

de correção monetária creditada em contas de poupança.

A sentença proferida anteriormente contém contradição quanto ao período de abertura/renovação das contas-poupança.

A existência de erro material é sanável a qualquer tempo, a requerimento da parte ou de ofício pelo julgador.

Diante

disso, retifico a sentença anteriormente proferida para que passe a constar no dispositivo a seguinte redação, relativa ao

expurgo de janeiro de 1989:

"DISPOSITIVO:

Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, assim decido:

1. quanto ao mês de competência de janeiro de 1989, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, nos termos do

artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, para tão somente condenar a CEF a atualizar o saldo da(s) conta(s)

titularizada(s) pela parte autora referente a janeiro/89, no percentual de 42,72%, desde que as contas-poupança objeto da

presente ação tenham sido iniciadas ou renovadas na primeira quinzena de janeiro de 1989 (período este anterior a

vigência dos critérios de remuneração previstos na Medida Provisória nº 32/89, convertida na Lei n.º 7.730/89), deduzindo-se os valores já creditados a título de correção monetária neste mesmo período e restritos ao pedido da inicial.

O pagamento das diferenças devidas deverá ser efetuado acrescido de juros de mora e correção monetária nos termos da

Resolução nº 561/2007 do E. Conselho da Justiça Federal (e posteriores atualizações). Sobre tais valores deverão, ainda,

ser acrescentados juros contratuais, de 0,5% ao mês, e moratórios, de 1% ao mês, nos termos do artigo 406 do NCC c.c. o

art. 161, § 1º, do CTN, estes contados a partir da citação.

Outrossim, deverá a ré apurar o valor pago levando em consideração como base de cálculo o valor existente na data em

que referido índice deveria ter sido creditado, deduzindo-se os eventuais saques ocorridos em cada período e observando-se os critérios de correção monetária e juros estabelecidos neste julgado.

A CEF deverá proceder, no prazo de 60 (sessenta) dias após o trânsito em julgado, à atualização do saldo das contas

vinculadas de poupança em nome da parte autora, consoante os extratos acostados à petição inicial e os que se encontram em seu poder, eis que constitui obrigação das instituições financeiras a manutenção de arquivo contendo

dados cadastrais dos clientes, inclusive, extratos bancários, e sob pena de incorrer em crime de desobediência judicial e

sem prejuízo de cominação de penalidade pecuniária em persistindo o descumprimento.

Esta sentença é documento hábil para autorizar o levantamento do depósito judicial dela resultante à parte autora,

mediante identificação documental, ficando dispensada, desde já, a expedição de ofício.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95. Havendo requerimento da parte autora, defiro o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

Não tendo sido requerido o benefício, deverá a parte recorrente/patrono observar os termos da Resolução nº 373, de 09

de julho de 2009, do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, a qual dispõe que "as custas de preparo dos

recursos interpostos de sentenças proferidas nos Juizados Especiais Federais da 3ª Região serão recolhidas nas 48

(quarenta e oito) horas seguintes à interposição, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da causa".

No caso do autor(a) não possuir advogado(a), sai ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de 10 (dez)

dias.

Para interpor recurso, a parte autora deverá, o quanto antes, constituir advogado ou, não tendo condições de arcar com o

pagamento das custas e honorários advocatícios em fase recursal sem prejuízo de sustento próprio e de sua família,

procurar a Defensoria Pública da União, situada na R. Alexandre Herculano, nº 114 das 8:30 às 10:30 horas.

Após o trânsito em julgado, dê-se baixa.

Sentença registrada eletronicamente.

Publique-se. Intimem-se."

No mais mantenho a sentença tal como prolatada.

Intimem-se e após, retornem os autos à Contadoria.

2006.63.11.008076-9 - MAGALI APARECIDA TORICELLI PINTO (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO

DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) :

Vistos,

Com efeito, observo a ocorrência de erro material na sentença que julgou parcialmente procedente o pedido de diferenças

de correção monetária creditada em contas de poupança.

A sentença proferida anteriormente contém contradição quanto ao período de abertura/renovação das contas-poupança.

A existência de erro material é sanável a qualquer tempo, a requerimento da parte ou de ofício pelo julgador.

Diante

disso, retifico a sentença anteriormente proferida para que passe a constar no dispositivo a seguinte redação, relativa ao

expurgo de janeiro de 1989:

"DISPOSITIVO:

Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, assim decido:

1. quanto ao mês de competência de janeiro de 1989, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, nos termos do

artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, para tão somente condenar a CEF a atualizar o saldo da(s) conta(s)

titularizada(s) pela parte autora referente a janeiro/89, no percentual de 42,72%, desde que as contas-poupança objeto da

presente ação tenham sido iniciadas ou renovadas na primeira quinzena de janeiro de 1989 (período este anterior a

vigência dos critérios de remuneração previstos na Medida Provisória nº 32/89, convertida na Lei n.º 7.730/89), deduzindo-se os valores já creditados a título de correção monetária neste mesmo período e restritos ao pedido da inicial.

O pagamento das diferenças devidas deverá ser efetuado acrescido de juros de mora e correção monetária nos termos da

Resolução nº 561/2007 do E. Conselho da Justiça Federal (e posteriores atualizações). Sobre tais valores deverão, ainda,

ser acrescentados juros contratuais, de 0,5% ao mês, e moratórios, de 1% ao mês, nos termos do artigo 406 do NCC c.c. o

art. 161, § 1º, do CTN, estes contados a partir da citação.

Outrossim, deverá a ré apurar o valor pago levando em consideração como base de cálculo o valor existente na data em

que referido índice deveria ter sido creditado, deduzindo-se os eventuais saques ocorridos em cada período e

observando-se os critérios de correção monetária e juros estabelecidos neste julgado.

A CEF deverá proceder, no prazo de 60 (sessenta) dias após o trânsito em julgado, à atualização do saldo das contas

vinculadas de poupança em nome da parte autora, consoante os extratos acostados à petição inicial e os que se encontram em seu poder, eis que constitui obrigação das instituições financeiras a manutenção de arquivo contendo

dados cadastrais dos clientes, inclusive, extratos bancários, e sob pena de incorrer em crime de desobediência judicial e

sem prejuízo de cominação de penalidade pecuniária em persistindo o descumprimento.

Esta sentença é documento hábil para autorizar o levantamento do depósito judicial dela resultante à parte autora,

mediante identificação documental, ficando dispensada, desde já, a expedição de ofício.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Havendo requerimento da parte autora, defiro o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

Não tendo sido requerido o benefício, deverá a parte recorrente/patrono observar os termos da Resolução nº 373, de 09

de julho de 2009, do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, a qual dispõe que "as custas de preparo dos

recursos interpostos de sentenças proferidas nos Juizados Especiais Federais da 3ª Região serão recolhidas nas 48

(quarenta e oito) horas seguintes à interposição, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da causa".

No caso do autor(a) não possuir advogado(a), sai ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de 10 (dez)

dias.

Para interpor recurso, a parte autora deverá, o quanto antes, constituir advogado ou, não tendo condições de arcar com o

pagamento das custas e honorários advocatícios em fase recursal sem prejuízo de sustento próprio e de sua família,

procurar a Defensoria Pública da União, situada na R. Alexandre Herculano, nº 114 das 8:30 às 10:30 horas.

Após o trânsito em julgado, dê-se baixa.

Sentença registrada eletronicamente.

Publique-se. Intimem-se."

No mais mantenho a sentença tal como prolatada.

Intimem-se e após, retornem os autos à Contadoria.

2006.63.11.008080-0 - ANTONIO GOIS DA SILVA (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA)

X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) :

Vistos,

Com efeito, observo a ocorrência de erro material na sentença que julgou parcialmente procedente o pedido de diferenças

de correção monetária creditada em contas de poupança.

A sentença proferida anteriormente contém contradição quanto ao período de abertura/renovação das contas-poupança.

A existência de erro material é sanável a qualquer tempo, a requerimento da parte ou de ofício pelo julgador.

Diante

disso, retifico a sentença anteriormente proferida para que passe a constar no dispositivo a seguinte redação, relativa ao

expurgo de janeiro de 1989:

"DISPOSITIVO:

Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, assim decido:

1. quanto ao mês de competência de janeiro de 1989, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, nos termos do

artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, para tão somente condenar a CEF a atualizar o saldo da(s) conta(s)

titularizada(s) pela parte autora referente a janeiro/89, no percentual de 42,72%, desde que as contas-poupança objeto da

presente ação tenham sido iniciadas ou renovadas na primeira quinzena de janeiro de 1989 (período este anterior a

vigência dos critérios de remuneração previstos na Medida Provisória nº 32/89, convertida na Lei n.º 7.730/89), deduzindo-se os valores já creditados a título de correção monetária neste mesmo período e restritos ao pedido

da inicial.

O pagamento das diferenças devidas deverá ser efetuado acrescido de juros de mora e correção monetária nos termos da Resolução nº 561/2007 do E. Conselho da Justiça Federal (e posteriores atualizações). Sobre tais valores deverão, ainda,

ser acrescentados juros contratuais, de 0,5% ao mês, e moratórios, de 1% ao mês, nos termos do artigo 406 do NCC c.c. o

art. 161, § 1º, do CTN, estes contados a partir da citação.

Outrossim, deverá a ré apurar o valor pago levando em consideração como base de cálculo o valor existente na data em

que referido índice deveria ter sido creditado, deduzindo-se os eventuais saques ocorridos em cada período e observando-se os critérios de correção monetária e juros estabelecidos neste julgado.

A CEF deverá proceder, no prazo de 60 (sessenta) dias após o trânsito em julgado, à atualização do saldo das contas

vinculadas de poupança em nome da parte autora, consoante os extratos acostados à petição inicial e os que se encontram em seu poder, eis que constitui obrigação das instituições financeiras a manutenção de arquivo contendo

dados cadastrais dos clientes, inclusive, extratos bancários, e sob pena de incorrer em crime de desobediência judicial e

sem prejuízo de cominação de penalidade pecuniária em persistindo o descumprimento.

Esta sentença é documento hábil para autorizar o levantamento do depósito judicial dela resultante à parte autora,

mediante identificação documental, ficando dispensada, desde já, a expedição de ofício.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Havendo requerimento da parte autora, defiro o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

Não tendo sido requerido o benefício, deverá a parte recorrente/patrono observar os termos da Resolução nº 373, de 09

de julho de 2009, do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, a qual dispõe que "as custas de preparo dos

recursos interpostos de sentenças proferidas nos Juizados Especiais Federais da 3ª Região serão recolhidas nas 48

(quarenta e oito) horas seguintes à interposição, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da causa".

No caso do autor(a) não possuir advogado(a), sai ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de 10 (dez)

dias.

Para interpor recurso, a parte autora deverá, o quanto antes, constituir advogado ou, não tendo condições de arcar com o

pagamento das custas e honorários advocatícios em fase recursal sem prejuízo de sustento próprio e de sua família,

procurar a Defensoria Pública da União, situada na R. Alexandre Herculano, nº 114 das 8:30 às 10:30 horas.

Após o trânsito em julgado, dê-se baixa.

Sentença registrada eletronicamente.

Publique-se. Intimem-se."

No mais mantenho a sentença tal como prolatada.

Intimem-se e após, retornem os autos à Contadoria.

2006.63.11.008149-0 - WALTER FIGUEIRA DE FREITAS (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE

OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) :

Vistos,

Com efeito, observo a ocorrência de erro material na sentença que julgou parcialmente procedente o pedido de diferenças

de correção monetária creditada em contas de poupança.

A sentença proferida anteriormente contém contradição quanto ao período de abertura/renovação das contas-poupança.

A existência de erro material é sanável a qualquer tempo, a requerimento da parte ou de ofício pelo julgador.

Diante

disso, retifico a sentença anteriormente proferida para que passe a constar no dispositivo a seguinte redação, relativa ao

expurgo de janeiro de 1989:

"DISPOSITIVO:

Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, assim decido:

1. quanto ao mês de competência de janeiro de 1989, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, nos termos do

artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, para tão somente condenar a CEF a atualizar o saldo da(s) conta(s)

titularizada(s) pela parte autora referente a janeiro/89, no percentual de 42,72%, desde que as contas-poupança objeto da

presente ação tenham sido iniciadas ou renovadas na primeira quinzena de janeiro de 1989 (período este anterior a

vigência dos critérios de remuneração previstos na Medida Provisória nº 32/89, convertida na Lei nº 7.730/89), deduzindo-se os valores já creditados a título de correção monetária neste mesmo período e restritos ao pedido da inicial.

O pagamento das diferenças devidas deverá ser efetuado acrescido de juros de mora e correção monetária nos termos da

Resolução nº 561/2007 do E. Conselho da Justiça Federal (e posteriores atualizações). Sobre tais valores deverão, ainda,

ser acrescentados juros contratuais, de 0,5% ao mês, e moratórios, de 1% ao mês, nos termos do artigo 406 do NCC c.c. o

art. 161, § 1º, do CTN, estes contados a partir da citação.

Outrossim, deverá a ré apurar o valor pago levando em consideração como base de cálculo o valor existente na data em

que referido índice deveria ter sido creditado, deduzindo-se os eventuais saques ocorridos em cada período e observando-se os critérios de correção monetária e juros estabelecidos neste julgado.

A CEF deverá proceder, no prazo de 60 (sessenta) dias após o trânsito em julgado, à atualização do saldo das contas

vinculadas de poupança em nome da parte autora, consoante os extratos acostados à petição inicial e os que se encontram em seu poder, eis que constitui obrigação das instituições financeiras a manutenção de arquivo contendo

dados cadastrais dos clientes, inclusive, extratos bancários, e sob pena de incorrer em crime de desobediência judicial e

sem prejuízo de cominação de penalidade pecuniária em persistindo o descumprimento.

Esta sentença é documento hábil para autorizar o levantamento do depósito judicial dela resultante à parte autora,

mediante identificação documental, ficando dispensada, desde já, a expedição de ofício.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95. Havendo requerimento da parte autora, defiro o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

Não tendo sido requerido o benefício, deverá a parte recorrente/patrono observar os termos da Resolução nº 373, de 09

de julho de 2009, do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, a qual dispõe que "as custas de preparo dos

recursos interpostos de sentenças proferidas nos Juizados Especiais Federais da 3ª Região serão recolhidas nas 48

(quarenta e oito) horas seguintes à interposição, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da causa".

No caso do autor(a) não possuir advogado(a), sai ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de 10 (dez)

dias.

Para interpor recurso, a parte autora deverá, o quanto antes, constituir advogado ou, não tendo condições de arcar com o

pagamento das custas e honorários advocatícios em fase recursal sem prejuízo de sustento próprio e de sua família,

procurar a Defensoria Pública da União, situada na R. Alexandre Herculano, nº 114 das 8:30 às 10:30 horas.

Após o trânsito em julgado, dê-se baixa.

Sentença registrada eletronicamente.

Publique-se. Intimem-se."

No mais mantenho a sentença tal como prolatada.

Intimem-se e após, retornem os autos à Contadoria.

2006.63.11.008150-6 - ELIAS RODRIGUES MENDES DA SILVA (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) :
Vistos,

Com efeito, observo a ocorrência de erro material na sentença que julgou parcialmente procedente o pedido de diferenças de correção monetária creditada em contas de poupança.

A sentença proferida anteriormente contém contradição quanto ao período de abertura/renovação das contas-poupança.

A existência de erro material é sanável a qualquer tempo, a requerimento da parte ou de ofício pelo julgador.

Diante

disso, retifico a sentença anteriormente proferida para que passe a constar no dispositivo a seguinte redação, relativa ao

expurgo de janeiro de 1989:

"DISPOSITIVO:

Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, assim decido:

1. quanto ao mês de competência de janeiro de 1989, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, nos termos do

artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, para tão somente condenar a CEF a atualizar o saldo da(s) conta(s)

titularizada(s) pela parte autora referente a janeiro/89, no percentual de 42,72%, desde que as contas-poupança objeto da

presente ação tenham sido iniciadas ou renovadas na primeira quinzena de janeiro de 1989 (período este anterior a

vigência dos critérios de remuneração previstos na Medida Provisória nº 32/89, convertida na Lei n.º 7.730/89), deduzindo-se os valores já creditados a título de correção monetária neste mesmo período e restritos ao pedido da inicial.

O pagamento das diferenças devidas deverá ser efetuado acrescido de juros de mora e correção monetária nos termos da

Resolução nº 561/2007 do E. Conselho da Justiça Federal (e posteriores atualizações). Sobre tais valores deverão, ainda,

ser acrescentados juros contratuais, de 0,5% ao mês, e moratórios, de 1% ao mês, nos termos do artigo 406 do NCC c.c. o

art. 161, § 1º, do CTN, estes contados a partir da citação.

Outrossim, deverá a ré apurar o valor pago levando em consideração como base de cálculo o valor existente na data em

que referido índice deveria ter sido creditado, deduzindo-se os eventuais saques ocorridos em cada período e observando-se os critérios de correção monetária e juros estabelecidos neste julgado.

A CEF deverá proceder, no prazo de 60 (sessenta) dias após o trânsito em julgado, à atualização do saldo das contas

vinculadas de poupança em nome da parte autora, consoante os extratos acostados à petição inicial e os que se encontram em seu poder, eis que constitui obrigação das instituições financeiras a manutenção de arquivo

contendo

dados cadastrais dos clientes, inclusive, extratos bancários, e sob pena de incorrer em crime de desobediência judicial e

sem prejuízo de cominação de penalidade pecuniária em persistindo o descumprimento.

Esta sentença é documento hábil para autorizar o levantamento do depósito judicial dela resultante à parte autora,

mediante identificação documental, ficando dispensada, desde já, a expedição de ofício.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Havendo requerimento da parte autora, defiro o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

Não tendo sido requerido o benefício, deverá a parte recorrente/patrono observar os termos da Resolução nº 373, de 09

de julho de 2009, do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, a qual dispõe que "as custas de preparo dos

recursos interpostos de sentenças proferidas nos Juizados Especiais Federais da 3ª Região serão recolhidas nas 48

(quarenta e oito) horas seguintes à interposição, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da causa".

No caso do autor(a) não possuir advogado(a), sai ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de 10 (dez)

dias.

Para interpor recurso, a parte autora deverá, o quanto antes, constituir advogado ou, não tendo condições de arcar com o

pagamento das custas e honorários advocatícios em fase recursal sem prejuízo de sustento próprio e de sua família,

procurar a Defensoria Pública da União, situada na R. Alexandre Herculano, nº 114 das 8:30 às 10:30 horas.
Após o trânsito em julgado, dê-se baixa.
Sentença registrada eletronicamente.
Publique-se. Intimem-se."
No mais mantenho a sentença tal como prolatada.
Intimem-se e após, retornem os autos à Contadoria.

2006.63.11.008153-1 - WILLIAM PESSOA ROSA E OUTRO (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA); ELIENE BORBA CARVALHO(ADV. SP201140-THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) :

Vistos,

Com efeito, observo a ocorrência de erro material na sentença que julgou parcialmente procedente o pedido de diferenças

de correção monetária creditada em contas de poupança.

A sentença proferida anteriormente contém contradição quanto ao período de abertura/renovação das contas-poupança.

A existência de erro material é sanável a qualquer tempo, a requerimento da parte ou de ofício pelo julgador.

Diante

disso, retifico a sentença anteriormente proferida para que passe a constar no dispositivo a seguinte redação, relativa ao

expurgo de janeiro de 1989:

"DISPOSITIVO:

Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, assim decido:

1. quanto ao mês de competência de janeiro de 1989, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, nos termos do

artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, para tão somente condenar a CEF a atualizar o saldo da(s) conta(s)

titularizada(s) pela parte autora referente a janeiro/89, no percentual de 42,72%, desde que as contas-poupança objeto da

presente ação tenham sido iniciadas ou renovadas na primeira quinzena de janeiro de 1989 (período este anterior a

vigência dos critérios de remuneração previstos na Medida Provisória nº 32/89, convertida na Lei n.º7.730/89), deduzindo-se os valores já creditados a título de correção monetária neste mesmo período e restritos ao pedido da inicial.

O pagamento das diferenças devidas deverá ser efetuado acrescido de juros de mora e correção monetária nos termos da

Resolução nº 561/2007 do E. Conselho da Justiça Federal (e posteriores atualizações). Sobre tais valores deverão, ainda,

ser acrescentados juros contratuais, de 0,5% ao mês, e moratórios, de 1% ao mês, nos termos do artigo 406 do NCC c.c. o

art. 161, § 1º, do CTN, estes contados a partir da citação.

Outrossim, deverá a ré apurar o valor pago levando em consideração como base de cálculo o valor existente na data em

que referido índice deveria ter sido creditado, deduzindo-se os eventuais saques ocorridos em cada período e observando-se os critérios de correção monetária e juros estabelecidos neste julgado.

A CEF deverá proceder, no prazo de 60 (sessenta) dias após o trânsito em julgado, à atualização do saldo das contas

vinculadas de poupança em nome da parte autora, consoante os extratos acostados à petição inicial e os que se encontram em seu poder, eis que constitui obrigação das instituições financeiras a manutenção de arquivo contendo

dados cadastrais dos clientes, inclusive, extratos bancários, e sob pena de incorrer em crime de desobediência judicial e

sem prejuízo de cominação de penalidade pecuniária em persistindo o descumprimento.

Esta sentença é documento hábil para autorizar o levantamento do depósito judicial dela resultante à parte autora,

mediante identificação documental, ficando dispensada, desde já, a expedição de ofício.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Havendo requerimento da parte autora, defiro o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei nº

1.060/50.

Não tendo sido requerido o benefício, deverá a parte recorrente/patrono observar os termos da Resolução nº 373,

de 09

de julho de 2009, do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, a qual dispõe que "as custas de preparo dos recursos interpostos de sentenças proferidas nos Juizados Especiais Federais da 3ª Região serão recolhidas nas 48

(quarenta e oito) horas seguintes à interposição, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da causa".

No caso do autor(a) não possuir advogado(a), sai ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de 10 (dez) dias.

Para interpor recurso, a parte autora deverá, o quanto antes, constituir advogado ou, não tendo condições de arcar com o

pagamento das custas e honorários advocatícios em fase recursal sem prejuízo de sustento próprio e de sua família,

procurar a Defensoria Pública da União, situada na R. Alexandre Herculano, nº 114 das 8:30 às 10:30 horas.

Após o trânsito em julgado, dê-se baixa.

Sentença registrada eletronicamente.

Publique-se. Intimem-se."

No mais mantenho a sentença tal como prolatada.

Intimem-se e após, retornem os autos à Contadoria.

2006.63.11.008169-5 - MARIA ROSA DOS SANTOS E OUTRO (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO

DE OLIVEIRA); ONDINA DOS SANTOS BENEVIDES(ADV. SP201140-THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA)

X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) :

Vistos,

Com efeito, observo a ocorrência de erro material na sentença que julgou parcialmente procedente o pedido de diferenças

de correção monetária creditada em contas de poupança.

A sentença proferida anteriormente contém contradição quanto ao período de abertura/renovação das contas-poupança.

A existência de erro material é sanável a qualquer tempo, a requerimento da parte ou de ofício pelo julgador.

Diante

disso, retifico a sentença anteriormente proferida para que passe a constar no dispositivo a seguinte redação, relativa ao

expurgo de janeiro de 1989:

"DISPOSITIVO:

Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, assim decido:

1. quanto ao mês de competência de janeiro de 1989, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, nos termos do

artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, para tão somente condenar a CEF a atualizar o saldo da(s) conta(s)

titularizada(s) pela parte autora referente a janeiro/89, no percentual de 42,72%, desde que as contas-poupança objeto da

presente ação tenham sido iniciadas ou renovadas na primeira quinzena de janeiro de 1989 (período este anterior a

vigência dos critérios de remuneração previstos na Medida Provisória nº 32/89, convertida na Lei n.º7.730/89), deduzindo-se os valores já creditados a título de correção monetária neste mesmo período e restritos ao pedido da inicial.

O pagamento das diferenças devidas deverá ser efetuado acrescido de juros de mora e correção monetária nos termos da

Resolução nº 561/2007 do E. Conselho da Justiça Federal (e posteriores atualizações). Sobre tais valores deverão, ainda,

ser acrescentados juros contratuais, de 0,5% ao mês, e moratórios, de 1% ao mês, nos termos do artigo 406 do NCC c.c. o

art. 161, § 1º, do CTN, estes contados a partir da citação.

Outrossim, deverá a ré apurar o valor pago levando em consideração como base de cálculo o valor existente na data em

que referido índice deveria ter sido creditado, deduzindo-se os eventuais saques ocorridos em cada período e observando-se os critérios de correção monetária e juros estabelecidos neste julgado.

A CEF deverá proceder, no prazo de 60 (sessenta) dias após o trânsito em julgado, à atualização do saldo das contas

vinculadas de poupança em nome da parte autora, consoante os extratos acostados à petição inicial e os que se

encontram em seu poder, eis que constitui obrigação das instituições financeiras a manutenção de arquivo contendo dados cadastrais dos clientes, inclusive, extratos bancários, e sob pena de incorrer em crime de desobediência judicial e sem prejuízo de cominação de penalidade pecuniária em persistindo o descumprimento. Esta sentença é documento hábil para autorizar o levantamento do depósito judicial dela resultante à parte autora, mediante identificação documental, ficando dispensada, desde já, a expedição de ofício. Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95. Havendo requerimento da parte autora, defiro o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50. Não tendo sido requerido o benefício, deverá a parte recorrente/patrono observar os termos da Resolução nº 373, de 09 de julho de 2009, do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, a qual dispõe que "as custas de preparo dos recursos interpostos de sentenças proferidas nos Juizados Especiais Federais da 3ª Região serão recolhidas nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes à interposição, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da causa". No caso do autor(a) não possuir advogado(a), sai ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de 10 (dez) dias. Para interpor recurso, a parte autora deverá, o quanto antes, constituir advogado ou, não tendo condições de arcar com o pagamento das custas e honorários advocatícios em fase recursal sem prejuízo de sustento próprio e de sua família, procurar a Defensoria Pública da União, situada na R. Alexandre Herculano, nº 114 das 8:30 às 10:30 horas. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa. Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intimem-se." No mais mantenho a sentença tal como prolatada. Intimem-se e após, retornem os autos à Contadoria.

2006.63.11.008178-6 - JOSE DE SOUZA FREIRE (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA)

X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) :

Vistos,

Com efeito, observo a ocorrência de erro material na sentença que julgou parcialmente procedente o pedido de diferenças de correção monetária creditada em contas de poupança.

A sentença proferida anteriormente contém contradição quanto ao período de abertura/renovação das contas-poupança.

A existência de erro material é sanável a qualquer tempo, a requerimento da parte ou de ofício pelo julgador.

Diante

disso, retifico a sentença anteriormente proferida para que passe a constar no dispositivo a seguinte redação, relativa ao

expurgo de janeiro de 1989:

"DISPOSITIVO:

Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, assim decido:

1. quanto ao mês de competência de janeiro de 1989, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, nos termos do

artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, para tão somente condenar a CEF a atualizar o saldo da(s) conta(s)

titularizada(s) pela parte autora referente a janeiro/89, no percentual de 42,72%, desde que as contas-poupança objeto da

presente ação tenham sido iniciadas ou renovadas na primeira quinzena de janeiro de 1989 (período este anterior a

vigência dos critérios de remuneração previstos na Medida Provisória nº 32/89, convertida na Lei n.º7.730/89), deduzindo-se os valores já creditados a título de correção monetária neste mesmo período e restritos ao pedido da inicial.

O pagamento das diferenças devidas deverá ser efetuado acrescido de juros de mora e correção monetária nos termos da

Resolução nº 561/2007 do E. Conselho da Justiça Federal (e posteriores atualizações). Sobre tais valores deverão,

ainda,

ser acrescentados juros contratuais, de 0,5% ao mês, e moratórios, de 1% ao mês, nos termos do artigo 406 do NCC c.c. o

art. 161, § 1º, do CTN, estes contados a partir da citação.

Outrossim, deverá a ré apurar o valor pago levando em consideração como base de cálculo o valor existente na data em

que referido índice deveria ter sido creditado, deduzindo-se os eventuais saques ocorridos em cada período e observando-se os critérios de correção monetária e juros estabelecidos neste julgado.

A CEF deverá proceder, no prazo de 60 (sessenta) dias após o trânsito em julgado, à atualização do saldo das contas

vinculadas de poupança em nome da parte autora, consoante os extratos acostados à petição inicial e os que se encontram em seu poder, eis que constitui obrigação das instituições financeiras a manutenção de arquivo contendo

dados cadastrais dos clientes, inclusive, extratos bancários, e sob pena de incorrer em crime de desobediência judicial e

sem prejuízo de cominação de penalidade pecuniária em persistindo o descumprimento.

Esta sentença é documento hábil para autorizar o levantamento do depósito judicial dela resultante à parte autora,

mediante identificação documental, ficando dispensada, desde já, a expedição de ofício.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Havendo requerimento da parte autora, defiro o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

Não tendo sido requerido o benefício, deverá a parte recorrente/patrono observar os termos da Resolução nº 373, de 09

de julho de 2009, do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, a qual dispõe que "as custas de preparo dos

recursos interpostos de sentenças proferidas nos Juizados Especiais Federais da 3ª Região serão recolhidas nas 48

(quarenta e oito) horas seguintes à interposição, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da causa".

No caso do autor(a) não possuir advogado(a), sai ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de 10 (dez)

dias.

Para interpor recurso, a parte autora deverá, o quanto antes, constituir advogado ou, não tendo condições de arcar com o

pagamento das custas e honorários advocatícios em fase recursal sem prejuízo de sustento próprio e de sua família,

procurar a Defensoria Pública da União, situada na R. Alexandre Herculano, nº 114 das 8:30 às 10:30 horas.

Após o trânsito em julgado, dê-se baixa.

Sentença registrada eletronicamente.

Publique-se. Intimem-se."

No mais mantenho a sentença tal como prolatada.

Intimem-se e após, retornem os autos à Contadoria.

2007.63.11.001360-8 - CRISTIANE LOPES ROBERTO (ADV. SP140004 - REGIANE LOPES DE BARROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Passo a analisar as petições protocoladas pela parte autora em 03/04/09 e 13/04/09.

O INSS juntou documentos (arquivo P.24.03.09.PDF) que demonstram, a princípio, a recusa da autora a submeter-se ao

procedimento de reabilitação profissional. Dessa forma, não há descumprimento da sentença, visto que se trata de

obrigação da autarquia (art. 101 da Lei 8.213/91). Logo, nada por decidir, sem prejuízo de aprofundamento da discussão

em ação própria.

Com relação ao pedido de atualização dos valores da condenação requerido pela autora na petição de 13/04/09, indefiro

o pedido, eis que tais valores foram devidamente atualizados monetariamente pelo E. Tribunal Regional Federal da 3ª

Região, nos termos do que determina a Resolução nº 55, de 14 de maio de 2009 (vide artigos 6º, inciso IX, 9º e 17, caput)

Dê-se ciência às partes desta decisão e do depósito do precatório.

2007.63.11.001763-8 - CLEIDE DEGANELI PINHEIRO (REPRES.P/) (ADV. SP150700 - JANAINA ZANETTI

STABENOW) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 26.08.09 às 16 horas.
As testemunhas da parte autora deverão comparecer independentemente de intimação.
Intimem-se.

2007.63.11.003245-7 - PAULO NORBERTO NEVES JUNIOR (ADV. SP239427 - DENISE ALMEIDA DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) :
Considerando os princípios da celeridade, economia e concentração de atos que permeiam a atividade do Juizado e diante da disposição das partes em celebrar acordo, designo Audiência de Conciliação para o dia 10/09/2009, às 10:30 horas, ocasião em que a CEF deverá apresentar proposta de acordo atualizada.
Intimem-se.

2007.63.11.007615-1 - REGINA DE FATIMA DAS NEVES SANTOS (ADV. SP174243 - PRISCILA FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :
Passo a apreciar as petições protocoladas pelas partes em 25/06/09 e 25/08/09.
Considerando a notificação eletrônica do INSS de cumprimento de decisão judicial protocolada em 25/08/09, intime-se a parte autora a se manifestar no prazo de cinco dias.
Int.

2007.63.11.011293-3 - VERA LUCIA DELFINO (ADV. SP132198 - MARTA TAIUTI CARNEIRO MASCHERPA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) E OUTROS ; JOSEFINA CARMO DOS SANTOS (ADV.) ; NAIARA DELFINO DOS SANTOS (ADV.) ; RAFAEL DELFINO DOS SANTOS (ADV.) ; NATAN DELFINO DOS SANTOS (ADV.) ; ROBERTA DELFINO DOS SANTOS (ADV.) :
Vistos, etc.
Petição protocolada pela parte autora em 23/07/2009: Recebo como emenda à inicial. Proceda a secretaria a inclusão da co-ré NAIARA DELFINO DOS SANTOS no pólo passivo da ação, devendo ser citada no endereço indicado na petição acima.
Proceda ainda a inclusão dos co-réus NATAN DELFINO DOS SANTOS, RAFAEL DELFINO DOS SANTOS e ROBERTO DELFINO DOS SANTOS, representados pelo curador especial já nomeado na audiência de 14/07/09, Dr. Emerson Lemes Franco (Defensor Público da União), citando-os.
Ante a proximidade da audiência designada, redesigno a audiência de instrução, debates e julgamento para o dia 02 de fevereiro de 2010, às 13:00 horas.
Citem-se os co-réus. No mesmo ato, proceda a sua intimação para que compareçam à audiência acima designada, dando-lhe ciência do prazo para resposta.
Outrossim, no mandado de intimação da referida co-ré Naiara deverá constar a regra da não obrigatoriedade de advogado em processos em trâmite perante o Juizado, embora seja recomendável no caso em tela, eis que a parte autora já se encontra representada por causídico. Deverá ainda a co-ré Naiara ser advertida que poderá constituir advogado até a data da audiência ou, o quanto antes, procurar a Defensoria Pública da União, situada na R. Alexandre Herculano, nº 114 das 8:30 às 11:00 e das 12:00 às 17:30 horas.
Intime-se o MPF, uma vez que há interesse de incapazes.
Citem-se. Intimem-se.

2008.63.11.000399-1 - CICERO DA SILVA (ADV. SP176965 - MARIA CELINA GIANTI DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Intimem-se as partes para manifestação sobre os documentos juntados em 30/07/2009. Prazo: 10 dias. Expirado o prazo, venham conclusos para sentença.

2008.63.11.001953-6 - JOSEFA MARLUCE RUAS (ADV. SP177209 - ROSEMEIRE DE JESUS TEIXEIRA DOS

SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Vistos, etc.

1. Preliminarmente, compulsando os autos virtuais, verifico que a ação demanda outros esclarecimentos antes do julgamento quanto ao mérito.

Sendo assim, intime-se o INSS a fim de que esclareça as razões dos valores descontados do benefício da parte autora,

bem como esclareça a apuração do complemento negativo exigido, no prazo de 10 (dez) dias, comprovando documentalmente os montantes apurados.

2. Cumprida a providência acima, dê-se vista à parte autora por igual prazo. Em seguida, remetam-se os autos à Contadoria Judicial a fim de que seja averiguada a competência deste Juízo e, sendo o caso, realizada a evolução do

benefício à luz dos elementos constantes dos autos e sistema CNIS/Plenus.

Após, retornem os autos à conclusão para sentença.

Cumpra-se. Intimem-se.

2008.63.11.002244-4 - NEIDE VITORIA DE SOUZA SOARES (ADV. SP170533 - ÁUREA CARVALHO RODRIGUES) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) : Chamo o feito à ordem para retificar a decisão n. 15571/2009 no tocante a data

da audiência de conciliação, instrução e julgamento.

Assim, onde se lê :

"Em razão disso, redesigno a audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 31.08.2009 às 13 horas."

Leia-se:

"Em razão disso, redesigno a audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 15.10.2009 às 13 horas."

Cite-se a Caixa Econômica Federal. Intimem-se.

2008.63.11.002656-5 - ANDREIA BARBOSA SILVA DE AMORIM (ADV. SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Considerando que a autora era menor impúbere na data do óbito de sua genitora, esclareça o INSS, no prazo de 10 (dez)

dias se há proposta de acordo em relação aos valores atrasados, tendo em vista que o benefício de pensão por morte já

está ativo.

Em seguida, dê-se vista à parte autora e remetam-se os autos à contadoria.

Após, venham os autos à conclusão para homologação do acordo ou julgamento do processo no estado em que se encontra.

Intimem-se.

2008.63.11.003145-7 - MARCELO TADEU BRANCOVAN E OUTRO (ADV. SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES

DOMINGOS e ADV. SP198568 - RICARDO RODRIGUES ROSA); MARCELLA SANTOS

BRANCOVAN(ADV. SP156166-

CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS); MARCELLA SANTOS BRANCOVAN(ADV. SP198568- RICARDO

RODRIGUES ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Defiro o pedido da parte autora.

Oficie-se ao Hospital Ana Costa solicitando cópia de todo o prontuário médico da Sra. Dilza Ferreira dos Santos (CPF n.º

018.328.158-62) no prazo de 30 (trinta) dias.

Oficie-se ao INSS, na pessoa da Srª Gerente Executiva, para que apresente cópia do processo administrativo referente ao

benefício n.º 570.477.613-9 e SABI, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cominação de multa diária e sem prejuízo de

outras medidas legais, inclusive busca e apreensão e crime de desobediência.

Com a vinda dos documentos, dê-se vista às partes e tornem-me conclusos para análise da necessidade de realização de perícia médica indireta.
Intimem-se as partes e o Ministério Público.

2008.63.11.003940-7 - LILIAN BORGES DOS SANTOS (ADV. SP149013 - CRISTHIANE NEVES SARAIVA e ADV.

SP188672 - ALEXANDRE VASCONCELLOS LOPES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) :
Petição protocolada pela parte autora em 19/08/09: Proceda a serventia as alterações cadastrais pertinentes, após, aguarde-se a audiência designada.

Int.

2008.63.11.003961-4 - JOSE ANGELO GRAMASCO (ADV. SP165544 - AILTON SABINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Vistos, etc.

Passo a apreciar a competência deste Juízo para o julgamento e processamento da presente demanda. Considerando que a ação foi distribuída em 2008 neste Juizado, vale ressaltar o posicionamento desta Magistrada, desde

26/11/2007 quando alterei meu entendimento, acerca dos critérios a serem levados em consideração para fixação do

valor da causa e correspondente fixação da competência do Juizado Especial Federal.

Adoto o posicionamento que vislumbro ser majoritário, no sentido de que para fixação do valor atribuído à causa devem

ser somadas não somente as prestações vincendas (doze prestações), mas também as vencidas, observando-se a prescrição quinquenal (60 prestações). Sendo assim, acaso a somatória ultrapassar os 60 (sessenta) salários mínimos,

incompetente será o Juizado Especial Federal para o processamento e julgamento da demanda.

Dispõem os artigos 1º e 3º, caput, ambos da Lei 10.259/01:

"Art. 1º São instituídos os Juizados Especiais Cíveis e Criminais da Justiça Federal, aos quais se aplica, no que não

conflitar com esta Lei, o disposto na Lei 9.099, de 26 de setembro de 1995".

"Art. 3º Compete ao Juizado Especial Federal Cível processar, conciliar e julgar causas de competência da Justiça

Federal até o valor de sessenta salários mínimos, bem como executar as suas sentenças."

Da conjugação destes dispositivos legais, verifica-se que a competência do Juizado Federal encontra-se delimitada pelo

valor da causa. Esta é a alçada do Juizado Especial Federal.

O valor da causa é determinado pelo valor das parcelas vencidas mais 12 parcelas vincendas a partir do ajuizamento, nos

termos do artigo 3º, § 2º da Lei 10.259/01 c/c o artigo 260 do Código de Processo Civil. Nesse sentido anota Theotônio

Negrão em nota ao artigo 260 do C.P.C.: "O valor da causa quando se litiga sobre prestações vencidas e vincendas, é o

daquelas, mais o de 12 vincendas."

É certo que muitos Juízes (inclusive esta magistrada, em posicionamento anterior) entendem que a aplicação do artigo 260

do Código de Processo Civil levaria à inutilidade do artigo 3º, § 2º, da Lei 10.259/2001.

No entanto, esse posicionamento não pode prevalecer, conforme primoroso entendimento já adotado pelo MM. Juiz Clécio

Braschi. Primeiro, porque a interpretação literal dessa norma não autoriza a conclusão de que as prestações vencidas não

devem ser consideradas para efeito de determinação do valor da causa no Juizado. Se esse fosse o objetivo da norma do

§ 2º do artigo 3º da Lei 10.259/2001, então teria sido redigida nos seguintes termos: "Quando a pretensão versar sobre

obrigações vencidas e vincendas, para fins de competência do Juizado Especial, a soma de doze parcelas vincendas não

poderá exceder o valor referido no art. 3º, caput".

Mas não cabe ao juiz inserir expressões na norma se não o fez a lei. A função do juiz não é criar nova norma jurídica

contra o texto expresso da lei, e sim interpretá-la, sob pena de usurpar a competência legislativa e de violar o princípio

constitucional da separação das funções estatais, inserto no artigo 2.º da Constituição Federal.

Daí por que o critério do § 2.º do artigo 3.º da Lei 10.259/2001 incide apenas se a pretensão versar somente sobre prestações vincendas.

Em nosso sistema processual civil o princípio geral que determina o valor da causa é o valor da vantagem patrimonial objetivada na demanda. O valor da causa deve corresponder exatamente ao seu conteúdo econômico imediato (Código de Processo Civil, artigo 258).

"No caso do Juizado Especial Federal, como visto acima, não é opcional e sim obrigatória, cogente, sua competência, em razão do valor da causa, conforme estabelece expressamente o § 3.º do artigo 3.º da Lei 10.259/2001: "§ 3o No foro onde estiver instalada Vara do Juizado Especial, a sua competência é absoluta."

A competência absoluta é estabelecida em razão do interesse público na distribuição do serviço entre as Varas e os

Juizados. Como norma cogente, de ordem pública, trata de matéria indisponível à vontade das partes.

Vale dizer, é irrelevante a vontade das partes para a fixação da competência do Juizado Especial Federal. O critério de determinação da competência deste deve ser estabelecido segundo parâmetros objetivos, imodificáveis pela vontade das partes.

Caso se adotasse o entendimento de que as prestações vencidas não se compreendem no valor da causa, para fixação

da competência do Juizado Especial Federal, estar-se-ia atribuindo à parte, segundo seu exclusivo arbítrio, o poder de

determinar a competência para o julgamento da lide. Essa opção não pode ser permitida, por ser exclusivamente potestativa e porque a competência absoluta, como visto, é cogente e imodificável pela vontade das partes.

Aplicado o entendimento de não se compreenderem as prestações vencidas no valor da causa no âmbito do Juizado

Especial Federal, o mesmo segurado poderá ajuizar, na mesma data, demanda no Juizado Especial Federal, atribuindo à

causa valor equivalente a doze prestações vincendas. Se a soma destas não superar 60 salários mínimos, será absoluta a

competência do Juizado Especial Federal.

A competência do Juizado Especial Federal, que é absoluta, será determinada segundo a exclusiva vontade do autor. A

interpretação que exclui as prestações vencidas do valor da causa no Juizado Especial Federal conduz ao absurdo de

levar à existência de dois órgãos jurisdicionais com competência absoluta, que é inadmissível, dependendo a fixação de

uma delas segundo a escolha do autor, por meio da manobra de somar ou não ao valor da causa as prestações vencidas.

Esse sistema deve ser interpretado com um todo harmônico. Não se pode adotar interpretações que conduzam ao caos e

à falta de lógica no sistema jurídico.

A lei criou um sistema harmônico, em que o valor da causa, consideradas as prestações vencidas e vincendas, não pode

ultrapassar o limite de 60 salários mínimos, assim como o valor da condenação (salvo as já apontadas exceções de

correção monetária e prestações vencidas após a sentença), no âmbito do Juizado Especial Federal, para pagamento da

obrigação por meio de ofício requisitório de pequeno valor.

No âmbito das Varas Previdenciárias, o valor da causa deve ser superior a 60 salários mínimos. O valor da condenação

pode superar 60 salários mínimos, a ser pago por meio de precatório.

Nesse sentido, os seguintes julgados, assim ementados:

"PROCESSUAL CIVIL - COMPETÊNCIA - JUÍZO COMUM FEDERAL - JUÍZO ESPECIAL FEDERAL - VALOR DA CAUSA

- PRESTAÇÕES VENCIDAS E VINCENDAS - ART. 260 DO CPC - LITISCONSÓRCIO ATIVO

VOLUNTÁRIO - VALOR DA

CAUSA INFERIOR A 60 (SESSENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS POR AUTOR - FEITO PROCESSADO NO JUIZADO

ESPECIAL FEDERAL - CÁLCULO FEITO PELO MAGISTRADO A QUO.

I - A competência dos Juizados Especiais Federais é absoluta e definida, na forma dos arts. 3º e parágrafos e 6º e incisos da Lei n.º 10.259/2001, em face do exame de alguns requisitos, a saber: o valor da causa (não atribuído pelo autor, mas o real); a matéria sobre que versa a demanda; a via processual adotada e a natureza jurídica das partes envolvidas.

II - A norma da Lei dos Juizados Especiais Federais nada dispõe, para fins de definição de competência, sobre o valor da causa quando há parcelas vencidas ou vencidas e vincendas. Dispõe, apenas, quando a demanda versar sobre parcelas vincendas, na forma do § 2º do art. 3º da Lei n.º 10.259/2001.

III - Devem ser aplicadas, subsidiariamente, as normas da Seção II do capítulo VI do CPC, em especial, o art. 260, que dispõe sobre o valor da causa quando o pedido versar sobre parcelas vencidas e vincendas, haja vista a falta de disposição legal na Lei n.º 10.259/01.

IV - O valor da causa, na espécie, para fins de definição de competência, deve ser a soma das parcelas vencidas com doze vincendas de cada um dos litisconsortes ativos voluntários. Se o valor referente a cada um deles for inferior a 60 (sessenta) salários mínimos, a competência para processar e julgar a causa é do Juizado Especial Federal Cível (cf. TRF- 1ª Região - CC 2003.01.00.006640-6, Rel. Des. Fed. Tourinho Neto, DJU de 28/04/2003). Só depois de feito tal cálculo pelo Magistrado a quo, poderá este declinar da competência em favor do Juizado Especial Federal.

V - Agravo parcialmente provido, para determinar o cálculo do valor da causa conforme os parâmetros ora delineados, intimando-se a parte agravante para emendar a petição inicial e complementar as custas, se for o caso, sob pena de o feito ser redistribuído a um dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária do Rio de Janeiro" (Origem: TRIBUNAL - SEGUNDA REGIÃO Classe: AGV - AGRAVO - 113831 Processo: 200302010056679 UF: RJ Órgão Julgador: QUARTA TURMA Data da decisão: 03/09/2003 Documento: TRF200104372 Fonte DJU DATA:19/09/2003 PÁGINA: 530 Relator (a) JUIZ BENEDITO GONCALVES Decisão Decide a Quarta Turma do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator).

"CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. JUIZADO ESPECIAL FEDERAL E JUSTIÇA FEDERAL.

I - O artigo 3º da Lei n.º 10.259/2001, que instituiu os Juizados Especiais Cíveis e Criminais no âmbito da Justiça Federal prevê expressamente a competência absoluta do Juizado Especial Federal, para processar , conciliar e julgar causas de competência da Justiça Federal até o valor de sessenta salários mínimos.

II - A competência dos Juizados Especiais Cíveis Federais é absoluta e fixada em função do valor da causa que deverá corresponder à pretensão econômica, objeto do pedido, abrangendo, inclusive, parcelas vencidas e vincendas.

III - Cabe ao juiz, de ofício, determinar que a parte proceda à sua retificação, quando verificar que não atende aos preceitos legais. Não atendendo o autor a tal solicitação, o MM. Juiz deve proceder conforme o caso concreto.

IV - Além disso, a complexidade do feito que demanda, inclusive, provas periciais e o número elevado de autores, excluem inteiramente a competência do Juizado Especial.

V - Conflito procedente. Remessa dos autos à Justiça Federal para prosseguimento do feito" (TRIBUNAL - SEGUNDA REGIÃO Classe: CC - CONFLITO DE COMPETENCIA - 5889 Processo: 200202010496602 UF: RJ Órgão Julgador: TERCEIRA TURMA Data da decisão: 11/06/2003 Documento: TRF200102236 Fonte DJU DATA:19/08/2003 PÁGINA: 84 Relator(a) JUIZ CHALU BARBOSA Decisão A Turma, por unanimidade, julgou procedente o conflito, declarando competente o MM. Juiz Suscitado, nos termos do voto do Relator).\

"PREVIDENCIÁRIO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. JUIZADO ESPECIAL. JUÍZO FEDERAL. COMPETÊNCIA. FATOR DETERMINANTE. INTEGRALIDADE DO PEDIDO.

1. Se o pedido abranger prestações vencidas e vincendas deve a soma destas ser considerada; se postular somente prestações vencidas a sua soma é o limite e, em sendo apenas vincendas a soma de doze.

2. A norma da Lei dos Juizados Especiais Federais nada dispõe sobre o valor da causa quando há parcelas vencidas ou vincendas. Dispõe apenas quando a prestação versar somente parcelas vincendas. Assim, devem ser aplicadas as normas da Seção II do capítulo VI do CPC que dispõe sobre o valor da causa quando os pedidos versarem sobre só parcelas vencidas ou vencidas e vincendas. Aplica-se o § 2º do art. 3º da Lei dos Juizados Especiais Federais quando a prestação versar somente sobre obrigações vincendas. Observado que, a disposição da nova lei está em consonância com o disposto no art. 260 do CPC.

3. O pedido formulado pela parte deve ser considerado em sua integralidade para mensuração do valor, que por conseguinte, é o fator determinante para fixação da competência" (TRIBUNAL - QUARTA REGIÃO Classe: AG - AGRAVO DE INSTRUMENTO - 121203 Processo: 200204010530330 UF: RS Órgão Julgador: SEXTA TURMA Data da decisão: 01/04/2003 Documento: TRF400087914 Fonte DJU DATA:11/06/2003 PÁGINA: 739 DJU DATA:11/06/2003 Relator(a) JUIZ TADAAQUI HIROSE Decisão A TURMA, POR UNANIMIDADE, NEGOU PROVIMENTO AO AGRAVO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR). "PROCESSO CIVIL. JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS. COMPETÊNCIA. LEI Nº 10.259/01, ART. 3º, CAPUT. REGRA GERAL. VALOR DA CAUSA ATÉ SESENTA SALÁRIOS MÍNIMOS.

1. O valor da causa no Juizado Especial Federal é de 60 salários mínimos - vinculação constitucional por delimitar ritos, e não como meio de indexação obrigacional -, na forma do art. 3º da Lei nº 10.259/01.

2. Permanecem válidos os critérios legais do art. 260 CPC na definição do montante econômico deduzido em lide, pelo que, havendo cumulação com parcelas vincendas, estas são acrescidas às vencidas em até uma anualidade.

3. O simples ingresso da ação no Juizado Especial não implica em presunção tácita de renúncia à verba alimentar de benefícios pretéritos.

4. Conflito conhecido para declarar competente o Juízo Suscitante" (TRIBUNAL - QUARTA REGIÃO Classe: CC - CONFLITO DE COMPETENCIA - 2458 Processo: 200204010381827 UF: SC Órgão Julgador: TERCEIRA SEÇÃO Data da decisão: 11/12/2002 Documento: TRF400086627 Fonte DJU DATA:19/02/2003 PÁGINA: 479 DJU DATA:19/02/2003 Relator(a) JUIZ NÉFI CORDEIRO Decisão 'A TERCEIRA SEÇÃO, POR UNANIMIDADE, CONHECEU DO CONFLITO DE COMPETÊNCIA, DECLARANDO COMPETENTE O MM. JUÍZO FEDERAL DA 1ª VARA DE BLUMENAU/SC, O SUSCITANTE')."

Nesse mesmo sentido inclina-se a jurisprudência do E. TRF da Terceira Região e do C. STJ, in verbis: "Acórdão Origem: STJ - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA Classe: CC - CONFLITO DE COMPETENCIA - 46732 Processo: 200401454372 UF: MS Órgão Julgador: TERCEIRA SEÇÃO Data da decisão: 23/02/2005 Documento: STJ000595626 Fonte DJ DATA:14/03/2005 PÁGINA:191 Relator(a) JOSÉ ARNALDO DA FONSECA Decisão Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da Terceira Seção do Superior Tribunal de Justiça: A Seção, por unanimidade, conheceu do conflito e declarou competente o Suscitante, Juízo Federal da 2ª Vara de Campo Grande - SJ/MS, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator. Votaram com o Relator os Srs. Ministros Gilson Dipp, Hamilton Carvalhido, Paulo Gallotti, Laurita Vaz, Paulo Medina, Hélio Quaglia Barbosa, Arnaldo Esteves Lima e Nilson Naves.

Ementa CONFLITO DE COMPETÊNCIA. TURMA RECURSAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL E JUÍZO FEDERAL. PREVIDENCIÁRIO. AÇÃO DE REVISÃO DE BENEFÍCIO. LEI 10259/01. PRESTAÇÕES VENCIDAS E VINCENDAS - SOMATÓRIO. VALOR DE ALÇADA.

Do exame conjugado da Lei 10259/01 com o art. 260 do CPC, havendo parcelas vincendas, tal valor deve ser somado às vencidas para os fins da respectiva alçada. Conflito conhecido declarando-se a competência da Justiça Federal.

Data
Publicação
14/03/2005"

"Acórdão Origem: TRIBUNAL - TERCEIRA REGIÃO

Classe: AG - AGRAVO DE INSTRUMENTO - 239635

Processo: 200503000563956 UF: SP Órgão Julgador: PRIMEIRA TURMA

Data da decisão: 14/02/2006 Documento: TRF300105224

Fonte DJU DATA:29/08/2006 PÁGINA: 334 Relator(a) JUIZ LUIZ STEFANINI

Decisão A turma, por unanimidade, deu parcial provimento ao agravo de instrumento, sendo que a Des. Fed. VESNA KOLMAR e o Juiz Fed Convocado LUCIANO GODOY acompanharam o

Relator no reconhecimento da competência do Juizado Especial Federal, pela conclusão.

Farão declaração de voto a Des. Fed. VESNA KOLMAR e o Juiz Fed LUCIANO GODOY. Lavrará o acórdão o Relator.

Ementa PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. COMPETÊNCIA. JUIZADO ESPECIAL FEDERAL. AÇÃO

REVISIONAL. VALOR DA CAUSA. DADO PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO.

1. A Lei n.º 1.060/50 estabelece normas para a concessão de assistência judiciária aos necessitados dispondo que a parte gozará dos benefícios da assistência judiciária, mediante simples afirmação de que não está em condições de pagar

as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo próprio ou de sua família - artigo 4º. A inexistência de

prova apta a afastar a mencionada presunção, autoriza a concessão da benesse.

2. O valor da causa, no Juizado Especial Federal, é calculado pela soma de doze prestações vincendas e das prestações vencidas atualizadas até a data da propositura da ação.

3. Para fins de competência do Juizado Especial, a soma de doze parcelas vincendas com a quantia vencida não poderá exceder sessenta salários mínimos, consoante dispõe o §2º, do artigo 3º, da Lei n.º 10.259/2001.

4. Dado parcial provimento ao agravo de instrumento.

Data Publicação 29/08/2006".

"Acórdão Origem: TRIBUNAL - TERCEIRA REGIÃO

Classe: CC - CONFLITO DE COMPETÊNCIA - 9586

Processo: 200603000765600 UF: SP Órgão Julgador: PRIMEIRA SEÇÃO

Data da decisão: 18/04/2007 Documento: TRF300118019

Fonte DJU DATA:29/05/2007 PÁGINA: 534 Relator(a) JUIZ COTRIM GUIMARÃES

Decisão Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Desembargadores

Federais da 1ª Seção do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por unanimidade, em julgar procedente o conflito

negativo de competência, na conformidade da Ata de Julgamento e nos termos do voto do Desembargador Federal

Relator.

Ementa PROCESSO CIVIL - CONFLITO DE COMPETÊNCIA - JUÍZO FEDERAL - JUIZADO ESPECIAL FEDERAL -

VALOR DA CAUSA - REVISÃO GERAL DO NEGÓCIO JURÍDICO - PROCEDÊNCIA DO CONFLITO.

1. Reconheço a competência deste E. Tribunal para julgar o presente conflito de competência, nos termos do entendimento majoritário desta 1ª Seção.

2. O pretensão deduzida na ação em consideração não se limita à revisão das parcelas vincendas referentes ao contrato

de mútuo habitacional, o que levaria à aplicação isolada do disposto no artigo art. 3º, §3º, da Lei 10.259/2001, para a

solução da contenda.

3. Pretensão da parte autora é bem mais ampla do que a revisão de prestações vincendas, abarcando também a revisão

das parcelas vencidas, bem como a repetição de indébito e compensação de valores.

4. À vista desta circunstância, torna-se inaplicável ao caso o disposto no artigo 3º, §3º, da Lei 10.259/2001, cujo comando é limitado às hipóteses em que os limites objetivos da lide cingem-se às parcelas vincendas.

5. Conflito de competência julgado procedente.

Data Publicação 29/05/2007".

Assim, diante do entendimento acima exposto, mister que o valor da causa observe o disposto no artigo 3º, § 2º da Lei

10.259/01 c/c o artigo 260 do Código de Processo Civil.

Da conjugação destes dispositivos legais, forçoso reconhecer a ausência de pressuposto processual de existência de

jurisdição, uma vez que o valor que deveria ter sido atribuído à causa ultrapassa os sessenta salários-mínimos. Observo que, a despeito da parte autora ter atribuído à causa o valor inferior a sessenta salários mínimos, tal quantia não

engloba toda a sua pretensão, consoante parecer contábil:

Parecer: Para fins de competência, verificamos que o benefício pleiteado pelo autor corresponderia em 06/2008, quando

do ajuizamento, a uma renda mensal de R\$ 1.889,34. Considerada a soma das prestações vencidas (= 35.601,62) e das

12 prestações vincendas (12 x 1.889,34 = 22.672,08) que totalizam R\$ 58.273,70 constatamos valor superior aos 60 salários-mínimos, conforme art. 3º da Lei 10.259/01, que no ajuizamento correspondia a R\$ 24.900,00.

Assim, tomando-se como critério a soma das prestações referentes ao período reclamado (desde o requerimento administrativo) mais doze prestações vincendas - o valor atribuído à causa ultrapassa o valor de alçada deste Juizado na

data da propositura da presente demanda, consoante planilha de cálculos apresentada pela Contadoria Judicial.

Por tais razões, considerando que na espécie dos autos o valor econômico que deveria ser atribuído à causa ultrapassa

60 (sessenta) salários mínimos na data da propositura da ação, impõe-se não somente a retificação de ofício do valor

atribuído à causa para que conste o montante de R\$ 58.273,70, mas também o reconhecimento da incompetência deste

Juizado Especial Federal.

Ante o exposto, reconheço a incompetência absoluta deste juízo e DECLINO DA COMPETÊNCIA para conhecimento

das questões no presente feito, tendo em vista a incompetência deste Juizado em razão do valor da causa.

Remetam-se todas as peças que acompanham a inicial, bem como as que se encontram em arquivo digitalizado (inclusive

cálculos e pesquisas da contadoria), após a devida impressão, a fim de que seja a presente ação redistribuída a uma das

varas federais com competência previdenciária na Subseção de Santos.

Decisão registrada eletronicamente.

Decorrido o prazo para eventuais recursos e observadas as formalidades de praxe, proceda-se a baixa na distribuição,

efetuando as anotações necessárias.

Publique-se. Intimem-se.

2008.63.11.005679-0 - MARIA JOSE SILVEIRA (ADV. SP229226 - FERNANDO VIEIRA DOS SANTOS) X UNIÃO

FEDERAL (PFN) :

Vistos.

MARIA JOSÉ SILVEIRA ajuíza a presente ação contra a União Federal objetivando liberação de restituição de imposto de

renda referente a 2007/2008, no valor de R\$1.747,59, anulação de débito tributário, no valor de R\$8.802,16, com sua

consequente devolução em dobro, bem como condenação em dano moral no valor de R\$27.900,00, além de custas e

despesas sucumbenciais

É a síntese do essencial. Decido.

Conforme cálculos apresentados pela própria parte autora, após manifestação deste Juízo, atribui novo valor à causa no

montante equivalente à R\$47.251,91, quantia esta que excede o limite de 60 salários mínimos.

Dessa forma, impositivo o reconhecimento da incompetência absoluta deste Juizado Especial. Com efeito, estabelece a

Lei nº 10259/01, em seu art. 3º, caput:

"Art. 3º Compete ao Juizado Especial Federal Cível processar, conciliar e julgar causas de competência da Justiça

Federal até o valor de sessenta salários mínimos, bem como executar as suas sentenças."

Pela leitura do dispositivo, vê-se que a competência é fixada em razão do valor que se espera obter, de maneira direta e

indireta, com o atendimento da pretensão, ou seja, inicialmente, o valor da causa deve ser estabelecido por aquele

montante, que é o conteúdo econômico da ação.

Posto isso, reconheço a incompetência absoluta deste juízo e DECLINO DA COMPETÊNCIA para conhecimento das

questões no presente feito tendo em vista a incompetência deste Juizado em razão do valor da causa. Remetam-se os

autos físicos, trasladadas todas as peças posteriores à redistribuição perante o Juizado, que se encontram em arquivo

digitalizado, a fim de que seja a presente ação levada à distribuição à uma das Varas Federal desta Subseção Judiciária

de Santos. Após, dê-se baixa nos autos virtuais.

2008.63.11.008127-8 - LOURENCO GARCIA (ADV. SP177945 - ALINE ORSETTI NOBRE) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Vistos.

Diante da declaração médica anexada aos autos informando que o autor faltou na perícia neurológica, justifique a parte

autora, documentalmente, sua ausência na perícia designada.

Prazo improrrogável de 05 (cinco) dias.

Findo o prazo, à conclusão.

Intimem-se.

2009.63.11.001831-7 - NILDA DOS REIS QUEIROZ (ADV. SP247551 - ADRIANA DOS SANTOS SILVA e ADV.

SP244642 - KELLY ALBERNAZ DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Vistos.

Intime-se a parte autora para que, no prazo de dez dias informe se terá interesse em produzir prova oral em audiência,

justificando e apresentando o respectivo rol de testemunhas. Havendo prova testemunhal, mantenho a audiência de

instrução e julgamento designada. Caso haja necessidade de que as testemunhas arroladas sejam intimadas por este

Juízo, deverá a parte autora justificar e requerer expressamente a expedição de mandado de intimação. Para tanto,

deverá fornecer o nome e endereço completos, bem como número do RG/CPF para identificação pessoal.

Caso não haja interesse em oitiva de testemunhas, providencie a serventia o cancelamento da audiência agendada e

proceda a intimação da autarquia ré para apresentar eventual proposta de acordo no prazo de dez dias.

Sem prejuízo, officie-se ao INSS, solicitando o respectivo procedimento administrativo, nos termos da decisão proferida em

03/03/09.

Após, remetam-se os autos à contadoria judicial para parecer.

Intimem-se. Officie-se.

2009.63.11.002676-4 - SIDNEY ANTONIO VERDE (ADV. SP093357 - JOSE ABILIO LOPES e ADV. SP098327 - ENZO

SCIANNELLI) X UNIÃO FEDERAL (PFN) :

Considerando os dados colhidos no sistema processual das Varas, verifico que não há possibilidade de análise da prevenção sem a juntada das principais peças do processo n.º 2007.61.04.011743-8.

Sendo assim, expeça-se email à 1ª Vara Federal de Santos, solicitando os seguintes documentos:

- petição inicial;

- sentença e acórdão, se houver.

Fica facultado à parte autora, considerando ser o mesmo causídico, a apresentação de tais documentos a fim de agilizar a

análise da prevenção apontada e prosseguimento do feito.

Após devidamente cumprida a providência acima determinada, se em termos, tornem-me conclusos para análise de

prevenção.

Intime-se.

2009.63.11.002771-9 - MANOEL ANDRADE OLIVEIRA (ADV. SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS e ADV. SP269175 - CASSIO FERREIRA DE SOUSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

(ADV.) :

Considerando os dados colhidos no sistema processual das Varas, verifico que não há possibilidade de análise da prevenção sem a juntada das principais peças do processo n.º 98.02033669.

Sendo assim, expeça-se email à 4ª Vara Federal de Santos, solicitando os seguintes documentos:

- petição inicial;

- sentença e acórdão, se houver.

Fica facultado à parte autora a apresentação de tais documentos a fim de agilizar a análise da prevenção apontada e

prosseguimento do feito.

Após devidamente cumprida a providência acima determinada, se em termos, tornem-me conclusos para análise de

prevenção.

Intime-se.

2009.63.11.003092-5 - SONIA MARIA CAMPOS FREIRE (ADV. SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES

DOMINGOS e ADV. SP185977 - VIVIAN MELISSA MENDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) :

Vistos.

Concedo do prazo de 20 (vinte) dias para a apresentação dos documentos.

Intimem-se.

2009.63.11.003559-5 - SUELI CARVALHO SENA (ADV. SP153037 - FABIO BORGES BLAS RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Tendo em vista o documento anexado junto à petição da parte autora, protocolada em 07/07/2009, dou por suprida a

exigência de requerimento administrativo do benefício.

Sem prejuízo, oficie-se o INSS, na pessoa da Sra. Gerente Executiva, para que esclareça o procedimento adotado pela

Agência da Previdência Social em São Vicente, uma vez que a autora alega a negativa de protocolo de seu pedido de

pensão por morte .

Intime-se. Oficie-se. Cite-se.

2009.63.11.003863-8 - JORGE LUIZ DOS SANTOS (ADV. SP164103 - ANA CARLA VASCO DE TOLEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Vistos.

Designo perícia médica com neurologista para o dia 30/09/09, às 9hs, neste Juizado Especial Federal.

Intimem-se.

2009.63.11.004184-4 - HERMENEGILDO FERREIRA LIMA (ADV. SP237661 - ROBERTO AFONSO BARBOSA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Chamo o feito à ordem.

Reconsidero a decisão anterior, visto que, conforme o Enunciado 36 das Turmas Recursais do Juizado Especial Federal

de São Paulo, "O ajuizamento de ação revisional de benefício da seguridade social que não envolva matéria de fato

dispensa o prévio requerimento administrativo".

Dê-se prosseguimento. Intime-se. Cite-se.

2009.63.11.004211-3 - ROSILENE DE OLIVEIRA (ADV. SP179512 - GILMAR TEIXEIRA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Vistos.

Designo perícia com clínico geral, a ser realizada no dia 15/09/09, às 9h25min; e com psiquiatra, a ser realizada no dia

05/10/09, às 12h30min, ambas neste Juizado Especial Federal.

Intimem-se.

2009.63.11.004266-6 - MARIA LUIZA PEREIRA DA SILVA (ADV. SP178945 - CLAUDIA ANDREA FRANCISCO DA

COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Vistos.

Designo perícia médica com ortopedista para o dia 22/09/09, às 10hs, neste Juizado Especial Federal.

Faculto à parte autora a apresentação de eventual documentação médica que possa elucidar o seu quadro médico,

documentação esta que reputo necessária ao bom desenvolvimento e conclusão dos trabalhos dos senhores peritos,

devendo, portanto, ser apresentada em tempo hábil para a apreciação da perícia, vale dizer, até a data acima designada.

Eventuais exames de imagem deverão ser apresentados diretamente aos peritos médicos, considerando-se a impossibilidade de escaneamento de tais documentos.

Intimem-se.

2009.63.11.004776-7 - CATARINA DELA PIETRA CHIARIONI (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Vistos.

Em face do comunicado médico e da petição da parte, designo perícia médica a ser realizada hoje, no Hospital Guilherme

Álvaro, no período da manhã.

Ressalto que o marido da parte autora está ciente que a perícia será realizada no hospital.

2009.63.11.005148-5 - MARLENE ANELIA BEZERRA DOS SANTOS (ADV. SP282723 - SUELLEN VANESSA XAVIER

COSTA RUIZ HORACIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Vistos.

Em face do comunicado social apresentado, designo nova perícia social, a ser realizada no dia 30/09/09, às 8hs, na

residência da parte autora.

Intimem-se.

2009.63.11.005179-5 - JOSE ANTONIO DA SILVA (ADV. SP185614 - CLÁUDIA OREFICE CAVALLINI e ADV.

SP165842 - KARLA DUARTE CARVALHO PAZETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) :

1. Vistos em tutela antecipada.

O instituto encartado no art. 273 do CPC e trazido pela Lei 8.952/94, reserva ao interessado, demonstrando a probabilidade da existência do seu direito, em razão de prova inequívoca e verossímil, e havendo fundado receio de dano

irreparável ou de difícil reparação ou, ainda, manifesto abuso de direito de defesa e propósito protelatório do réu, além da

reversibilidade da decisão, ter o seu direito reconhecido antecipadamente pelo magistrado.

No presente caso, para se apurar o direito nos moldes dos requisitos referidos, faz-se necessária a elaboração da competente perícia contábil, ainda não realizada.

Outrossim, analisando a providência reclamada, verifica-se que seu pronto atendimento trará a essência satisfativa e toda

eficácia do provimento principal, divergindo de sua natureza, o caráter precário.

Como se trata de apreciação cujo objetivo precípua se completa na própria medida, em homenagem ao princípio do

contraditório e ampla defesa e face à natureza do pedido de tutela postulado, entendo incabível a concessão do pedido

de tutela antes da vinda da contestação do réu.

Ante o exposto, indefiro, por ora, o pedido de antecipação de tutela.

2. Cite-se o réu para apresentar contestação no prazo legal.

3. Determino a expedição de ofício à Ilma. Sra. Gerente Executiva do INSS, para que apresente o processo administrativo

referente à aposentadoria por tempo de serviço requerida pela parte autora.

Prazo: 15 (quinze) dias, sob pena de cominação de multa diária e sem prejuízo de outras penalidades legais, inclusive

busca e apreensão e crime de desobediência judicial.

Transcorrido o prazo acima assinalado e permanecendo silente ou omissivo o réu em dar cumprimento integral à medida

requisitada, não obstante tenha sido regularmente intimado para adotar as providências para tanto, considerar-se-á plenamente configurada a desobediência à ordem judicial, o que implicará na adoção das medidas penais cabíveis, devendo ser extraídas peças pertinentes do processo para encaminhamento ao Ministério Público Federal, para que este adote as providências cabíveis.

Oficie-se.

Após, se em termos, remetam-se os autos virtuais à Contadoria para elaboração dos cálculos e planilhas referentes.

Intimem-se.

2009.63.11.005324-0 - JOSE GERALDO DE CAMPOS (ADV. SP026421 - PEDRO ALEXANDRE VIEGAS) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

1. Vistos em tutela antecipada.

O instituto encartado no art. 273 do CPC e trazido pela Lei 8.952/94, reserva ao interessado, demonstrando a probabilidade da existência do seu direito, em razão de prova inequívoca e verossímil, e havendo fundado receio de dano

irreparável ou de difícil reparação ou, ainda, manifesto abuso de direito de defesa e propósito protelatório do réu, além da

reversibilidade da decisão, ter o seu direito reconhecido antecipadamente pelo magistrado.

No presente caso, para se apurar o direito nos moldes dos requisitos referidos, faz-se necessária a elaboração da competente perícia contábil, ainda não realizada.

Outrossim, analisando a providência reclamada, verifica-se que seu pronto atendimento trará a essência satisfativa e toda

eficácia do provimento principal, divergindo de sua natureza, o caráter precário.

Como se trata de apreciação cujo objetivo precípuo se completa na própria medida, em homenagem ao princípio do

contraditório e ampla defesa e face à natureza do pedido de tutela postulado, entendo incabível a concessão do pedido

de tutela antes da vinda da contestação do réu.

Ante o exposto, indefiro, por ora, o pedido de antecipação de tutela.

2. Cite-se o réu para apresentar contestação no prazo legal.

3. Determino a expedição de ofício à Ilma. Sra. Gerente Executiva do INSS, para que apresente o processo administrativo

referente à aposentadoria requerida pela parte autora.

Prazo: 15 (quinze) dias, sob pena de cominação de multa diária e sem prejuízo de outras penalidades legais, inclusive

busca e apreensão e crime de desobediência judicial.

Transcorrido o prazo acima assinalado e permanecendo silente ou omissivo o réu em dar cumprimento integral à medida

requisitada, não obstante tenha sido regularmente intimado para adotar as providências para tanto, considerar-se-á

plenamente configurada a desobediência à ordem judicial, o que implicará na adoção das medidas penais cabíveis,

devendo ser extraídas peças pertinentes do processo para encaminhamento ao Ministério Público Federal, para que este

adote as providências cabíveis.

Oficie-se.

Após, se em termos, remetam-se os autos virtuais à Contadoria para elaboração dos cálculos e planilhas referentes.

Intimem-se.

2009.63.11.005393-7 - KAMEL MOHAMAD ABOU ARABI (ADV. SP017410 - MAURO LUCIO ALONSO CARNEIRO e

ADV. SP208169 - TATIANA D'ANTONA GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Vistos.

Faculto à parte autora a apresentação de eventual documentação médica que possa elucidar o seu quadro médico,

documentação esta que reputo necessária ao bom desenvolvimento e conclusão dos trabalhos dos senhores peritos,

devido, portanto, ser apresentada em tempo hábil para a apreciação do perito, vale dizer, até a data da realização da perícia.

Eventuais exames de imagem deverão ser apresentados diretamente aos peritos médicos, considerando a impossibilidade de escaneamento de tais documentos.
Intimem-se.

2009.63.11.005418-8 - ELIZABETE MARIA DE MELO DA SILVA (ADV. SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

1. Vistos em tutela antecipada.

O instituto encartado no art. 273 do CPC e trazido pela Lei 8.952/94, reserva ao interessado, demonstrando a probabilidade da existência do seu direito, em razão de prova inequívoca e verossímil, e havendo fundado receio de dano

irreparável ou de difícil reparação ou, ainda, manifesto abuso de direito de defesa e propósito protelatório do réu, além da reversibilidade da decisão, ter o seu direito reconhecido antecipadamente pelo magistrado.

No presente caso, para se apurar o direito nos moldes dos requisitos referidos, faz-se necessária a elaboração da competente perícia contábil, ainda não realizada.

Outrossim, analisando a providência reclamada, verifica-se que seu pronto atendimento trará a essência satisfativa e toda

eficácia do provimento principal, divergindo de sua natureza, o caráter precário.

Como se trata de apreciação cujo objetivo precípua se completa na própria medida, em homenagem ao princípio do

contraditório e ampla defesa e face à natureza do pedido de tutela postulado, entendo incabível a concessão do pedido

de tutela antes da vinda da contestação do réu e do processo administrativo.

Ante o exposto, indefiro, por ora, o pedido de antecipação de tutela.

2. Cite-se.

3. Após, se em termos, remetam-se os autos à Contadoria Judicial para elaboração de parecer contábil e posterior conclusão para sentença.

Intimem-se.

2009.63.11.005550-8 - ANTONIO PEDRO VIEIRA (ADV. SP251979 - RITA DE CÁSSIA FERREIRA DOS SANTOS) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Vistos.

Em face do comunicado social anexado nos autos, reagendo a perícia social para o dia 1º/10/2009, às 17:30min, a ser

realizada na residência da parte autora.

Intimem-se.

2009.63.11.006237-9 - JOSE GABRIEL DE SOUZA (ADV. SP277361 - STELLA LESTRADE FERREIRA LIMA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

1. Vistos em tutela antecipada.

O instituto encartado no art. 273 do CPC e trazido pela Lei 8.952/94, reserva ao interessado, demonstrando a probabilidade da existência do seu direito, em razão de prova inequívoca e verossímil, e havendo fundado receio de dano

irreparável ou de difícil reparação ou, ainda, manifesto abuso de direito de defesa e propósito protelatório do réu, além da reversibilidade da decisão, ter o seu direito reconhecido antecipadamente pelo magistrado.

No presente caso, para se apurar o direito nos moldes dos requisitos referidos, faz-se necessária a elaboração da competente perícia contábil, ainda não realizada.

Outrossim, analisando a providência reclamada, verifica-se que seu pronto atendimento trará a essência satisfativa e toda

eficácia do provimento principal, divergindo de sua natureza, o caráter precário.

Como se trata de apreciação cujo objetivo precípua se completa na própria medida, em homenagem ao princípio do

contraditório e ampla defesa e face à natureza do pedido de tutela postulado, entendo incabível a concessão do pedido

de tutela antes da vinda da contestação do réu.

Ante o exposto, indefiro, por ora, o pedido de antecipação de tutela.

2. Cite-se o réu para apresentar contestação no prazo legal.

3. Determino a expedição de ofício à Ilma. Sra. Gerente Executiva do INSS, para que apresente o processo administrativo

referente à aposentadoria por tempo de serviço requerida pela parte autora.

Prazo: 15 (quinze) dias, sob pena de cominação de multa diária e sem prejuízo de outras penalidades legais, inclusive

busca e apreensão e crime de desobediência judicial.

Transcorrido o prazo acima assinalado e permanecendo silente ou omissivo o réu em dar cumprimento integral à medida

requisitada, não obstante tenha sido regularmente intimado para adotar as providências para tanto, considerar-se-á

plenamente configurada a desobediência à ordem judicial, o que implicará na adoção das medidas penais cabíveis,

devendo ser extraídas peças pertinentes do processo para encaminhamento ao Ministério Público Federal, para que este

adote as providências cabíveis.

Oficie-se.

Após, se em termos, remetam-se os autos virtuais à Contadoria para elaboração dos cálculos e planilhas referentes.

Intimem-se.

2009.63.11.006259-8 - MADALENA TERCARIOL (ADV. SP276046 - GILBERTO DA LUZ e ADV. SP272017 - ALEXANDRE FERNANDES ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) :

Vistos etc.

1 - Cite-se a CEF para que apresente contestação no prazo de 30 (trinta) dias.

2 -intime-se a parte autora a fim de que esclareça se pretende produzir prova oral, justificando e apresentando o respectivo

rol de testemunhas. Prazo: 10 (dez) dias, sob pena de preclusão da prova oral.

Havendo necessidade de que as testemunhas arroladas sejam intimadas por este Juízo, deverá a parte autora justificar e

requerer expressamente a expedição de mandado de intimação. Para tanto, deverá fornecer o nome e endereço completos, bem como número do RG/CPF para identificação pessoal.

3 - Cumpridas as providências acima, venham os autos à conclusão para eventual saneamento do feito (tais como requisição de outros documentos, citação de co-réus, dentre outros) e/ou averiguação da necessidade de designação de

audiência de conciliação, instrução e julgamento.

Cite-se. Publique-se.

2009.63.11.006261-6 - ROSELI APARECIDA GONCALVES (ADV. SP278663 - GILBERTO LIRIO MOTA DE SALES) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.)

Vistos etc.

1 - Cite-se a CEF para que apresente contestação no prazo de 30 (trinta) dias.

2 -intime-se a parte autora a fim de que esclareça se pretende produzir prova oral, justificando e apresentando o respectivo

rol de testemunhas. Prazo: 10 (dez) dias, sob pena de preclusão da prova oral.

Havendo necessidade de que as testemunhas arroladas sejam intimadas por este Juízo, deverá a parte autora justificar e

requerer expressamente a expedição de mandado de intimação. Para tanto, deverá fornecer o nome e endereço completos, bem como número do RG/CPF para identificação pessoal.

3 - Cumpridas as providências acima, venham os autos à conclusão para eventual saneamento do feito (tais como requisição de outros documentos, citação de co-réus, dentre outros) e/ou averiguação da necessidade de designação de

audiência de conciliação, instrução e julgamento.

Cite-se. Publique-se.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SANTOS

4ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SANTOS

EXPEDIENTE Nº 2009/6311000384

UNIDADE SANTOS

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, sem prejuízo de ulterior proposição de demanda similar, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM EXAME DO MÉRITO, com fundamento no artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95. No caso do autor(a) não possuir advogado(a), sai ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de 10(dez) dias.

Para interpor recurso, a parte autora deverá, o quanto antes, constituir advogado ou, não tendo condições de arcar com o pagamento da custa e honorários advocatícios em fase recursal sem prejuízo de sustento próprio e de sua família, procurar a Defensoria Pública da União, situada na R. Alexandre Herculano, nº. 114 da 8:30 às 10:30 horas.

2009.63.11.000907-9 - LUIZ ANTONIO DA SILVA (ADV. SP225856 - ROBSON DE OLIVEIRA MOLICA e ADV. SP148105 - GUSTAVO CONDE VENTURA) X AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL ; COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ - CPFL .

2009.63.11.000953-5 - JOSEFA MARIA DE JESUS BARBOSA (ADV. SP225856 - ROBSON DE OLIVEIRA MOLICA e ADV. SP148105 - GUSTAVO CONDE VENTURA) X AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL ; COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ - CPFL .

***** FIM *****

2008.63.11.008278-7 - POLLYANNA PELLEGRINO (ADV. SP137515 - GILIATH PELLEGRINO) X CAIXA CONSORCIO

S/A . Ante o exposto, extingo o processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 51, caput, da Lei nº 9.099/95 c.c art. 1º e 6º, II, da Lei 10.259/01.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95. No caso do autor(a) não possuir advogado(a), sai ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de 10(dez) dias.

Para interpor recurso, a parte autora deverá, o quanto antes, constituir advogado ou, não tendo condições de arcar com o pagamento da custa e honorários advocatícios em fase recursal sem prejuízo de sustento próprio e de sua família, procurar a Defensoria Pública da União, situada na R. Alexandre Herculano, nº. 114 da 8:30 às 10:30 horas.

2007.63.11.011317-2 - JACKELINE TEIXEIRA SANTOS CABRAL (ADV. SP027191 - PAULO CALIXTO BARTOLOMEU SIMONI) ; ALLINE TEIXEIRA CABRAL (MENOR, REPR.P/ SUA MAE)(ADV. SP027191-PAULO CALIXTO BARTOLOMEU SIMONI); ALLAN TEIXEIRA CABRAL (MENOR, REPR.P/ SUA MAE)(ADV. SP027191-PAULO CALIXTO BARTOLOMEU SIMONI); ALLANA TEIXEIRA CABRAL (MENOR, REPR.P/ SUA MAE)(ADV. SP027191-PAULO CALIXTO BARTOLOMEU SIMONI); ALLISON TEIXEIRA CABRAL (MENOR, REPR.P/ SUA MAE)(ADV. SP027191-PAULO CALIXTO BARTOLOMEU SIMONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante

disso, reconSIDERO a decisão anteriormente proferida, quanto à extinção sem resolução de mérito, visto que a ausência à audiência foi justificada. Cancele-se o termo da audiência anterior.

Outrossim, considerando a desnecessidade de realização de audiência de instrução e em prestígio ao princípio da economia processual, passo a proferir novo julgamento:

SENTENÇA

Trata-se de ação ajuizada por Jackeline Teixeira Santos Cabral, Alline Teixeira Cabral, Allan Teixeira Cabral, Allana Teixeira Cabral e Allison Teixeira Cabral contra o INSS, objetivando a condenação da autarquia à concessão de

pensão

por morte.

Consta da inicial que o réu indeferiu aos autores a pensão por morte de seu esposo e pai, respectivamente, Jorge Oliveira

Cabral, em virtude da perda da qualidade de segurado do falecido.

Alega que esse ato seria ilegal porque a pensão por morte não exige carência, razão pela qual seria irrelevante a perda da qualidade de segurado.

Assim, pediu a condenação à concessão da pensão por morte.

Citado, o INSS apresentou contestação arguindo a improcedência do pedido.

Decido.

Defiro o pedido de gratuidade de justiça formulado pela autora na inicial.

O art. 201 da Constituição Federal, ao fixar o âmbito de cobertura do regime geral de previdência social, estabelece que tal

regime tem caráter contributivo e menciona expressamente que a pensão previdenciária é devida no caso de morte do

segurado (inciso V).

O art. 74 da Lei 8.213/91, em perfeita consonância com o texto constitucional, estabelece que "a pensão por morte será

devida ao conjunto dos dependentes do segurado que falecer, aposentado ou não (...)", exigindo, portanto, para a concessão do benefício pleiteado na inicial, que o falecido tenha mantido a qualidade de segurado até a época do óbito.

Vale dizer que não podem ser confundidos os conceitos de carência e qualidade de segurado: a primeira é o "número

mínimo de contribuições mensais indispensáveis para que o beneficiário faça jus ao benefício", nos termos do art. 24,

"caput", da Lei 8.213/91; a segunda, por sua vez, é a relação jurídica entre a pessoa física e a Previdência Social, decorrente do exercício de qualquer das atividades previstas no art. 11 da mesma lei.

Apesar de a pensão por morte não exigir, realmente, carência para a sua concessão (art. 26, I, Lei 8.213/91), o falecido,

na data do óbito, deve ser segurado (art. 74, Lei 8.213/91).

No presente caso, consta dos autos que Jorge Oliveira Cabral faleceu em 30.05.2007, sendo que, de acordo com os

documentos juntados e aqueles constantes do procedimento administrativo, exerceu atividade de filiação obrigatória à

Previdência Social até 18.03.2004.

Em se considerando que não contribuiu posteriormente para a Previdência Social, manteve a qualidade de segurado até

15/05/2006, de acordo com a determinação constante dos arts. 15, "caput", II, e §§ 1.º e 4.º da Lei 8.213/91, 30,

II, da

Lei 8.212/91 e 14 do Decreto 3048/99:

Lei 8.213

Art. 15. Mantém a qualidade de segurado, independentemente de contribuições:

(...)

II - até 12 (doze) meses após a cessação das contribuições, o segurado que deixar de exercer atividade remunerada

abrangida pela Previdência Social ou estiver suspenso ou licenciado sem remuneração;

(...)

§ 1º O prazo do inciso II será prorrogado para até 24 (vinte e quatro) meses se o segurado já tiver pago mais de 120 (cento

e vinte) contribuições mensais sem interrupção que acarrete a perda da qualidade de segurado.

§ 2º Os prazos do inciso II ou do § 1º serão acrescidos de 12 (doze) meses para o segurado desempregado, desde que

comprovada essa situação pelo registro no órgão próprio do Ministério do Trabalho e da Previdência Social.

(...)

§ 4º A perda da qualidade de segurado ocorrerá no dia seguinte ao do término do prazo fixado no Plano de Custeio da

Seguridade Social para recolhimento da contribuição referente ao mês imediatamente posterior ao do final dos prazos

fixados neste artigo e seus parágrafos.

Lei 8.212

Art. 30. A arrecadação e o recolhimento das contribuições ou de outras importâncias devidas à Seguridade Social

obedecem às seguintes normas:

II - os segurados contribuinte individual e facultativo estão obrigados a recolher sua contribuição por iniciativa própria, até

o dia quinze do mês seguinte ao da competência;

Decreto 3048/99

Art. 14. O reconhecimento da perda da qualidade de segurado no termo final dos prazos fixados no art. 13 ocorrerá no dia

seguinte ao do vencimento da contribuição do contribuinte individual relativa ao mês imediatamente posterior ao término

daqueles prazos.

Logo, a perda da qualidade de segurado ocorreu em 16/05/2006. Ocorrido o óbito em 30/05/2007, não há direito à pensão por morte (art. 102, 2.º, Lei 8.213/91), razão pela qual deve ser rejeitado de plano o pedido.

Diante do exposto, com fundamento no art. 269, I, CPC, julgo IMPROCEDENTE o pedido. Sem custas e honorários

advocatórios (art. 55 da Lei 9099/95 c. c. o art. 1.º da Lei 10259/2001).

2008.63.11.003143-3 - ALCINEIDE MIRANDA DE OLIVEIRA (ADV. SP219139 - CINTIA OLIVEIRA IRUSSA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ; ROBERTO DE OLIVEIRA

CAVALCANTI . Diante do

exposto, com fundamento no art. 269, I, CPC, julgo IMPROCEDENTE o pedido. Sem custas e honorários advocatórios

(art. 55 da Lei 9099/95 c. c. o art. 1.º da Lei 10259/2001).

2007.63.11.003447-8 - VANDA MOREIRA SANTOS (ADV. SP201505 - SANDRA REGINA DE OLIVEIRA FÉLIX) ;

GREYCE SANTOS MATOS (MENOR, REPRES.P/)(ADV. SP201505-SANDRA REGINA DE OLIVEIRA FÉLIX);

GUSTAVO SANTOS MATOS (MENOR, REPR.P/)(ADV. SP201505-SANDRA REGINA DE OLIVEIRA FÉLIX) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta,

extingo o processo com resolução de mérito, a teor do art. 269, I, do CPC, e julgo improcedente o pedido formulado na

presente ação.

Como consequência lógica, indefiro/casso o pedido de tutela antecipada.

Sem condenação em custas e honorários advocatórios nesta instância judicial, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o

art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Havendo requerimento da parte autora, defiro o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

Não tendo sido requerido o benefício, deverá a parte recorrente/patrono observar os termos da Resolução nº 373, de 09

de julho de 2009, do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, a qual dispõe que "as custas de preparo dos

recursos interpostos de sentenças proferidas nos Juizados Especiais Federais da 3ª Região serão recolhidas nas 48

(quarenta e oito) horas seguintes à interposição, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da causa".

Sentença registrada eletronicamente.

Publique-se. Intimem-se. Dê-se ciência ao Ministério Público Federal.

Após o trânsito em julgado, dê-se baixa.

2007.63.11.006612-1 - MARIA NILZA DA CONCEIÇÃO LEITE (ADV. SP250381 - CELIO AUGUSTO) ; VALESKA LEITE

SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto e tudo o mais que dos

autos consta, extingo o processo com resolução de mérito, a teor do art. 269, I, do CPC, e julgo improcedente o pedido

formulado na presente ação.

Como consequência lógica, indefiro/casso o pedido de tutela antecipada.

Sem condenação em custas e honorários advocatórios nesta instância judicial, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o

art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Havendo requerimento da parte autora, defiro o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

Não tendo sido requerido o benefício, deverá a parte recorrente/patrono observar os termos da Resolução nº 373, de 09

de julho de 2009, do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, a qual dispõe que "as custas de preparo dos

recursos interpostos de sentenças proferidas nos Juizados Especiais Federais da 3ª Região serão recolhidas nas 48

(quarenta e oito) horas seguintes à interposição, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da causa".

Sentença registrada eletronicamente.

Publique-se. Intimem-se. Dê-se ciência ao Ministério Público Federal.

Após o trânsito em julgado, dê-se baixa.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, com fundamento no art. 269, I, CPC, julgo improcedente o pedido. Sem custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9099/95).

2009.63.11.002263-1 - JOSE SOUZA DOS SANTOS (ADV. SP251979 - RITA DE CÁSSIA FERREIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.11.000794-7 - SERGIO ROBERTO ARCHERO (ADV. SP251979 - RITA DE CÁSSIA FERREIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

*** FIM ***

2007.63.11.004201-3 - MARIA HELENA SANTOS FILHA (REPRES.P/) (ADV. SP230551 - OSMAR SILVEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, com fundamento no art. 269, I, CPC, julgo improcedente o pedido. Sem custas e honorários advocatícios (arts. 55 da Lei 9099/95 e 1.º da Lei 10259/2001).

Revogo a decisão que antecipou os efeitos da tutela. Intimem-se e expeça-se ofício.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, com fundamento no art. 269, I, CPC, julgo improcedente o pedido. Sem custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9099/95 c.c. o art. 1.º da Lei 10259/2001).

2009.63.11.002481-0 - GUSTAVO ALMEIDA DOS SANTOS (ADV. SP204718 - PAULA MARIA ORESTES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.11.002484-6 - ZELIA SANTOS DE ABREU (ADV. SP204718 - PAULA MARIA ORESTES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.11.002648-0 - MARIA DO AMPARO CAMARGO (ADV. SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

PORTARIA N. 32/2009

A Doutora LUCIANA DE SOUZA SANCHEZ, Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Santos, Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

1) **ALTERAR**, por **ABSOLUTA NECESSIDADE DE SERVIÇO**, a escala de férias da servidora LILIAN BERNARDO DE OLIVEIRA BERTOLOTI - RF 4955 nos seguintes termos:

ALTERAR o período de 15.09.2009 a 18.09.2009 (04 dias)
PARA 01.09.2009 a 04.09.2009 - 04 dias
E ALTERAR o período de 12.07.2010 a 26.07.2010 (15 dias)
PARA 08.03.2010 a 22.03.2010 - 15 dias

2) ALTERAR, por ABSOLUTA NECESSIDADE DE SERVIÇO, a escala de férias da servidora FLÁVIA BILLI MANTELLI - RF 5687 nos seguintes termos:

ALTERAR o período 09.09.2010 a 18.09.2010 (10 dias)
PARA 05.04.2010 a 14.04.2010 (10 dias)

Publique-se.

Santos, 28 de agosto de 2009.

PORTARIA Nº 33/2009

O(A) DOUTOR(A) LUCIANA DE SOUZA SANCHEZ, JUIZ(ÍZA) FEDERAL TITULAR (SUBSTITUTO) DO(A)

JEF CIVEL DE SANTOS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

APROVAR A ESCALA DE FÉRIAS para o ano de 2010, dos servidores lotados/prestando serviços no(a) JEF CIVEL DE SANTOS, como segue:

1293 ROSILENE DE ALMEIDA MELLO

1a.Parcela: 17/02/2010 a 26/02/2010

2a.Parcela: 29/06/2010 a 08/07/2010

3a.Parcela: 13/10/2010 a 22/10/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

2877 JOSE JACK PEDREIRA DA SILVA

1a.Parcela: 27/01/2010 a 05/02/2010

2a.Parcela: 05/04/2010 a 14/04/2010

3a.Parcela: 09/09/2010 a 18/09/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (S)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

3112 ELISA LOPES PINTO

1a.Parcela: 17/08/2010 a 03/09/2010

2a.Parcela: 14/01/2011 a 25/01/2011

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (N)

3144 ALEXANDRE BEN AMY SCHON

1a.Parcela: 05/04/2010 a 16/04/2010

2a.Parcela: 13/09/2010 a 30/09/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

3973 LUIZ ANTONIO NIGRO CASELLI

1a.Parcela: 01/03/2010 a 15/03/2010

2a.Parcela: 07/06/2010 a 21/06/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

4364 SONIA DA CONCEICAO OLIVEIRA RINALDI

1a.Parcela: 12/07/2010 a 30/07/2010

2a.Parcela: 16/11/2010 a 26/11/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

4527 MARTA ELISABETE DOS SANTOS

1a.Parcela: 18/01/2010 a 01/02/2010

2a.Parcela: 06/04/2010 a 20/04/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

4579 IZILDA BATISTA FERREIRA

1a.Parcela: 03/02/2010 a 12/02/2010

2a.Parcela: 05/07/2010 a 24/07/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

4817 RENATA CHRISTOVAO ARAUJO LEMOS

1a.Parcela: 05/04/2010 a 15/04/2010

2a.Parcela: 12/07/2010 a 30/07/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

5233 HEBE CARNEIRO TEIXEIRA

1a.Parcela: 01/07/2010 a 16/07/2010

2a.Parcela: 24/08/2011 a 06/09/2011

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

5235 JOSE GUILHERME FERNANDES SANCHES

1a.Parcela: 18/03/2010 a 27/03/2010

2a.Parcela: 14/07/2010 a 23/07/2010

3a.Parcela: 13/10/2010 a 22/10/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

5259 ROSELY NASCIMENTO CERVINO DUARTE

1a.Parcela: 05/08/2010 a 03/09/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

5262 ANDRE DE ALMEIDA FARIA

1a.Parcela: 05/04/2010 a 14/04/2010

2a.Parcela: 28/07/2010 a 06/08/2010

3a.Parcela: 03/11/2010 a 12/11/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (S)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

5873 LUCIANE PERRONE NEMER RIGHETTO

1a.Parcela: 07/01/2010 a 16/01/2010

2a.Parcela: 12/07/2010 a 21/07/2010

3a.Parcela: 03/11/2010 a 12/11/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (S)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

6008 ANTONIO CARLOS LAURIANO DA SILVA

1a.Parcela: 22/04/2010 a 01/05/2010

2a.Parcela: 13/10/2010 a 22/10/2010

3a.Parcela: 07/01/2011 a 16/01/2011

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

6337 GIOVANI CORREA SANTANA

1a.Parcela: 19/07/2010 a 30/07/2010

2a.Parcela: 16/11/2010 a 03/12/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (N)

As férias das servidoras FLÁVIA BILLI MANTELLI - RF 5687 e LILIAN BERNARDO DE OLIVEIRA BERTOLOTI -

RF 4955 não foram cadastradas porque dependem de alteração, conforme solicitado na Portaria n. 32/2009 JEF GAB. Já as férias das servidoras MARIA PAULA CRISCI COELHO - RF 4558 e LUCIANA LAMAR FRANCO - RF

6326 devem ser cadastradas somente pelo NURE. As férias dessas servidoras deverão ser cadastradas como segue:

RF 5687 FLÁVIA BILLI MANTELLI
EXERC. AQUIS.: 2009/2010
1º PARCELA: 09/09/2010 a 08/10/2010
ADIANTAMENTO DA GRATIFICAÇÃO NATALINA: NÃO
ANTECIPAÇÃO REMUNERAÇÃO MENSAL: NÃO

RF 4955 LILIAN BERNARDO DE OLIVEIRA BERTOLOTTI
EXERC. AQUIS.: 2009/2010
1º PARCELA: 12/07/2010 a 23/07/2010
2º PARCELA: 07/01/2011 a 24/01/2011
ADIANTAMENTO DA GRATIFICAÇÃO NATALINA: NÃO
ANTECIPAÇÃO REMUNERAÇÃO MENSAL: NÃO

RF 4558 MARIA PAULA CRISCI COELHO
EXERC. AQUIS.: 2009/2010
1º PARCELA: 01/07/2010 a 20/07/2010
2º PARCELA: 03/11/2010 a 12/11/2010
ADIANTAMENTO DA GRATIFICAÇÃO NATALINA: NÃO
ANTECIPAÇÃO REMUNERAÇÃO MENSAL: SIM

RF 6326 LUCIANA LAMAR FRANCO
EXERC. AQUIS.: 2008/2009
1º PARCELA: 16/03/2010 a 30/03/2010
2º PARCELA: 23/08/2010 a 06/09/2010
ADIANTAMENTO DA GRATIFICAÇÃO NATALINA: NÃO
ANTECIPAÇÃO REMUNERAÇÃO MENSAL: NÃO
EXERC. AQUIS.: 2009/2010
1º PARCELA: 05/04/2011 a 19/04/2011
2º PARCELA: 09/09/2011 a 23/09/2011
ANTECIPAÇÃO REMUNERAÇÃO MENSAL: NÃO

CUMPRASE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.
Santos, 28 de agosto de 2009.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTOS
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
Ata de Distribuição Automática
Relação dos Processos Distribuídos no Período de 27/08/2009 à 28/08/2009.

Nos processos abaixo relacionados:

1. As partes deverão comparecer na audiência de conciliação, instrução e julgamento na data designada, com antecedência de 15 minutos, salvo pauta extra.
2. Fica dispensada a presença da parte e de seus procuradores às audiências designadas como pauta extra, sendo que a sentença será publicada no DOE;
3. Quando houver designação de perícia médica, ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01). Fica a parte autora intimada a comparecer nos dias e horários indicados para a realização das perícias, competindo aos advogados constituídos comunicar a seus clientes das datas respectivas e a trazer, nestas ocasiões, documentos pessoais (RG, CPF e CTPS), bem como todos os documentos médicos que possuir;
4. As perícias nas especialidades de CLÍNICA MÉDICA, CARDIOLOGIA, NEUROLOGIA, ORTOPEDIA E PSIQUIATRIA serão realizadas na sede deste Juizado;
5. As perícias da especialidade de OFTALMOLOGIA serão realizadas na cidade de Santos nos seguintes endereços:
- Dra. Keila Barbosa de Oliveira Lima (OFTALMOLOGIA) - Av. Conselheiro Nébias, n. 580, conjunto 54, Bairro do

Boqueirão, Santos/SP.

- Dra. Eliana Domingues Gonçalves (OFTALMOLOGIA) - Av. Pedro Lessa, n. 1.640, conjunto 510, Bairro da Aparecida,
Santos/SP

6. As perícias SÓCIO-ECONÔMICAS serão realizadas no domicílio da parte autora, devendo ser informado nos autos o

endereço completo com pontos de referência e telefone da parte para contato da Assistente Social;

7. Fica a parte autora cientificada de que a ausência às perícias implicará extinção do processo. Fica facultado à parte

autora comprovar documentalmente e no prazo de 5 (cinco) dias, independente de intimação deste Juizado, que a

ausência decorreu de motivo de força maior;

8. A apreciação de eventuais pedidos de antecipação dos efeitos da tutela nos processos com perícias designadas fica

reservada para após a entrega dos laudos periciais, mediante renovação do pedido pelo interessado ou, nos casos que

demandem depoimento pessoal e/ou prova testemunhal, para a audiência de instrução;

9. Fica facultado às partes requerer o julgamento antecipado da lide após a entrega dos laudos periciais.

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 27/08/2009

UNIDADE: SANTOS

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2009.63.11.006367-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: GERALDO BENEDITO COSTA FILHO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.11.006368-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: LUIZ CARLOS MULERO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.11.006369-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: AILTON CAETANO ANDRADE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.11.006370-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MASAHARO KANASHIRO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.11.006371-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: NATANIEL TELES DE OLIVEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.11.006372-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOSE ONOFRE DA SILVA NUNES

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.11.006373-6

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: KARINA BISPO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: SP125969 - JOELMA DE OLIVEIRA MENEZES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.11.006374-8

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: CLAYTON SIMOES AMORIM
ADVOGADO: SP153037 - FABIO BORGES BLAS RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 30/09/2009 09:20:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 26/09/2009 11:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2009.63.11.006375-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROSELY RODRIGUES MARQUES FAGUNDES REP/ P/
ADVOGADO: SP132055 - JACIRA DE OLIVEIRA MEDEIROS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 30/09/2009 09:40:00

PROCESSO: 2009.63.11.006376-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SERGIO AMARAGI DA SILVA SOUZA
ADVOGADO: SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 30/09/2009 10:00:00

PROCESSO: 2009.63.11.006377-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RAQUEL DA SILVA SANTOS
ADVOGADO: SP233409 - WANESSA DANTAS PESTANA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 30/09/2009 10:20:00 2ª) PSIQUIATRIA - 05/10/2009 13:00:00

PROCESSO: 2009.63.11.006378-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GLAUCIANE DE MOURA LINHARES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.11.006379-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANGELA DIAS DA CONCEICAO
ADVOGADO: SP118483 - ARTUR JOSE ANTONIO MEYER
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 29/09/2009 10:15:00

PROCESSO: 2009.63.11.006380-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CECILIA LUCINDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP233993 - CAROLINA DA SILVA GARCIA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 29/09/2009 09:00:00 2ª) CLÍNICA GERAL - 29/09/2009 10:40:00

PROCESSO: 2009.63.11.006381-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NIVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP120961 - ANDREA CASTOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 29/09/2009 09:15:00

PROCESSO: 2009.63.11.006382-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE ALEXANDRE DA SILVA
ADVOGADO: SP197979 - THIAGO QUEIROZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 29/09/2009 09:30:00 2ª) CLÍNICA GERAL - 06/10/2009 09:25:00 3ª) NEUROLOGIA - 09/10/2009 09:00:00

PROCESSO: 2009.63.11.006383-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ODAIR BROGET
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.11.006384-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARILENE DE JESUS SANTOS
ADVOGADO: SP258147 - GLAUBER ROGERIO DO NASCIMENTO SOUTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 05/10/2009 13:30:00

PROCESSO: 2009.63.11.006385-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SENOURO PEREIRA DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.11.006386-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DANIEL FELIX DA SILVA
ADVOGADO: SP233993 - CAROLINA DA SILVA GARCIA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: OFTALMOLOGIA - 30/09/2009 08:30:00

PROCESSO: 2009.63.11.006387-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VICENTE DE PAULO DE JESUS
ADVOGADO: SP233993 - CAROLINA DA SILVA GARCIA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CARDIOLOGIA - 28/10/2009 11:00:00

PROCESSO: 2009.63.11.006388-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CESIRA OLIVEIRA GOMES
ADVOGADO: SP233993 - CAROLINA DA SILVA GARCIA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 26/09/2009 13:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2009.63.11.006389-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE DAMASCENO DE MOURA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.11.006390-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VERA LUCIA ALVES DA SILVA
ADVOGADO: SP132055 - JACIRA DE OLIVEIRA MEDEIROS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.11.006391-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VANDA LUZIA SOUZA
ADVOGADO: SP219040 - ARNALDO FERREIRA MULLER
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.11.006392-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DE LOURDES MENEZES EIROS
ADVOGADO: SP219040 - ARNALDO FERREIRA MULLER
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.11.006393-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ZAIRA BEATRIZ PEREIRA CASTILHOS
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.11.006394-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AGUINALDO JOSE CORREA DA GRACA
ADVOGADO: SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.11.006395-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALEJANDRO JESUS RIVERO GALINA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.11.006396-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANDREO FERREIRA DOS SANTOS - ME
ADVOGADO: SP230239 - JULIANO DOS SANTOS ALVES
RÉU: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT

PROCESSO: 2009.63.11.006398-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSÉ JOÃO PIRES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.11.006403-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JONAS CLEUDO BARBOSA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 05/10/2009 14:00:00

PROCESSO: 2009.63.11.006407-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANA CAROLINA ALVES CAMELO
RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)

PROCESSO: 2009.63.11.006409-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDIVALDO DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP153037 - FABIO BORGES BLAS RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.11.006410-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO DE SOUZA FERREIRA
ADVOGADO: SP121882 - JOSE ALEXANDRE BATISTA MAGINA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.11.006411-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: THAIS NUNES CORREIA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.11.006412-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIO MAZZONI
ADVOGADO: SP089651 - MARCO ANTONIO NOVAES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.11.006414-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SERGIO CASSIANO CAMPOS

ADVOGADO: SP204287 - FÁBIO EDUARDO MARTINS SOLITO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.11.006415-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DA PURIFICACAO REGO FIGUEIREDO
ADVOGADO: SP153037 - FABIO BORGES BLAS RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.11.006416-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EUSELIA RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP204287 - FÁBIO EDUARDO MARTINS SOLITO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.11.006417-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CELIO DE JESUS DE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO: SP156488 - EDSON ALVES PEREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.11.006418-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZA AURORA NEVES DE MATOS
ADVOGADO: SP153037 - FABIO BORGES BLAS RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.11.006419-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SONIA MARIA ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP157197 - ALEXANDRE DE ARAUJO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.11.006420-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ARNALDO CAMILO DE MEIRELLES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.11.006421-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.11.006422-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROSANA MARIA MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO: SP141890 - EDNA NEVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.11.006423-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JUAREZ ANTONIO
ADVOGADO: SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.11.006424-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDILTON RIBEIRO LEITE JUNIOR
ADVOGADO: SP141890 - EDNA NEVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.11.006425-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE DE CARVALHO
ADVOGADO: SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.11.006426-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RODRIGO DE ABREU MERENDI
ADVOGADO: SP141890 - EDNA NEVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.11.006427-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MILTON DE REZENDE
ADVOGADO: SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.11.006428-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ODAYR FERNANDES BARROS
ADVOGADO: SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.11.006429-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA SALETE DE AQUINO
ADVOGADO: SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.11.006430-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE PEDRO RODRIGUES
ADVOGADO: SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.11.006431-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AMERICO MANUEL DA CONCEICAO
ADVOGADO: SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.11.006432-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BENEDITO FERREIRA
ADVOGADO: SP153037 - FABIO BORGES BLAS RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.11.006433-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE SERGIO PEREIRA
ADVOGADO: SP212583A - ROSE MARY GRAHL
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.11.006434-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE JOAO FILHO
ADVOGADO: SP212583A - ROSE MARY GRAHL
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.11.006435-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLOTILDES DE OLIVEIRA COSTA
ADVOGADO: SP153037 - FABIO BORGES BLAS RODRIGUES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.11.006436-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: IRACEMA GARCIA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: SP212583A - ROSE MARY GRAHL

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.11.006437-6

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOSE ALVEA PEREZ

ADVOGADO: SP132186 - JOSE HENRIQUE COELHO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.11.006438-8

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA ELIZA PINHEIRO SILVESTRE

ADVOGADO: SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.11.006439-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARCELO LEANDRO DA SILVA

ADVOGADO: SP093357 - JOSE ABILIO LOPES

RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)

PROCESSO: 2009.63.11.006440-6

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: REGINA DE BARROS GOMES DO NASCIMENTO

ADVOGADO: SP176018 - FÁBIO ALEXANDRE NEITZKE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.11.006441-8

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JARBAS MARTINS

ADVOGADO: SP093357 - JOSE ABILIO LOPES

RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)

PROCESSO: 2009.63.11.006442-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: SEBASTIAO LEONEL DA COSTA

ADVOGADO: SP093357 - JOSE ABILIO LOPES

RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)

PROCESSO: 2009.63.11.006443-1

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: EDSON TELES

ADVOGADO: SP093357 - JOSE ABILIO LOPES

RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)

PROCESSO: 2009.63.11.006444-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: GUARACI JORGE DOS SANTOS

ADVOGADO: SP093357 - JOSE ABILIO LOPES

RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)

3) Outros Juízos:

PROCESSO: 2009.63.11.006397-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARINA DOS ANJOS NAPOLI

ADVOGADO: SP122131 - ANTONIO SERGIO MONTEIRO FERNANDES

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.11.006399-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ GONÇALVES PERES
ADVOGADO: SP227846 - THIAGO AUGUSTO MONTEIRO PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.11.006400-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BENEDITA MARIA RODRIGUES
ADVOGADO: SP279357 - MARIA ROSANA DA SILVA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP230234 - MAURÍCIO NASCIMENTO DE ARAÚJO

PROCESSO: 2009.63.11.006401-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CRISTIENE CORSINO CAMPOS
ADVOGADO: SP204688 - FABIANA PUCCIARIELLO DE OLIVEIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.11.006402-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARCELLE SIROMA MARCONDES BRANDAO
ADVOGADO: SP213728 - KARINA CURY RODRIGUES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.11.006404-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA JOSE BISPO DOS REIS
ADVOGADO: SP263261 - TATIANA BATISTA BARCOT
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP156147 - MARCIO RODRIGUES VASQUES

PROCESSO: 2009.63.11.006405-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FLORISVALDO RIBEIRO BORGES
ADVOGADO: SP220813 - PATRÍCIA DE ARAÚJO MOLINOS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.11.006406-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA ADILIA DE SOUSA MUNIZ
ADVOGADO: SP184508 - STEPHANIE GARCIA ANDRADE SILVA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP156147 - MARCIO RODRIGUES VASQUES

PROCESSO: 2009.63.11.006408-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: WALDEMIR DOS SANTOS JUNIOR
ADVOGADO: SP177713 - FLÁVIA FERNANDES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.11.006413-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NEIDE FERNANDES JORGE
ADVOGADO: SP063536 - MARIA JOSE NARCIZO PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 68
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 10
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 78

**ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 28/08/2009**

UNIDADE: SANTOS

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2009.63.11.006445-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ALCIDIO CARVALHO ANTONIETTI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.11.006446-7

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: PAULO ROBERTO LENCIONE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.11.006447-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOSE LUIZ GARCIA GONÇALVES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.11.006448-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: BENEDITO RAMIRO DE JESUS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.11.006449-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ULYSSES BARRETO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.11.006450-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JERONIMO JOSE DOS SANTOS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.11.006451-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: DALTO ALVES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.11.006452-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: GUILHERME BICCINERI GALLOTTI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.11.006453-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: FRANCISCO LATORRE

ADVOGADO: SP230255 - RODRIGO HAIEK DAL SECCO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.11.006454-6

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: RAPHAEL LOURENCO FILHO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.11.006455-8

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: FLAVIO AMARAL

ADVOGADO: SP223205 - SILVANA DOS SANTOS COSTA

RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)

PROCESSO: 2009.63.11.006456-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: HEVERTON ALEXANDRE GUIMARAES D OLIVEIRA
ADVOGADO: SP116366 - ALEXANDRE PALHARES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.11.006457-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PAULO ROBERTO FERREIRA
ADVOGADO: SP247259 - RICARDO PESTANA DE GOUVEIA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 29/09/2009 11:05:00

PROCESSO: 2009.63.11.006458-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA JESUINA DE JESUS
ADVOGADO: SP188672 - ALEXANDRE VASCONCELLOS LOPES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CARDIOLOGIA - 25/11/2009 09:00:00 2ª) ORTOPEdia - 29/09/2009 09:45:00 3ª) PSQUIATRIA - 05/10/2009 14:30:00

PROCESSO: 2009.63.11.006459-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALDIR BARBOSA
ADVOGADO: SP170533 - ÁUREA CARVALHO RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSQUIATRIA - 05/10/2009 15:00:00

PROCESSO: 2009.63.11.006460-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OCTAVIO VILLANI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.11.006461-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DA CONCEICAO DA SILVA
ADVOGADO: SP170533 - ÁUREA CARVALHO RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CARDIOLOGIA - 25/11/2009 09:15:00

PROCESSO: 2009.63.11.006462-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE ROBERTO FERREIRA
ADVOGADO: SP230255 - RODRIGO HAIEK DAL SECCO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.11.006463-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE DE PAULA E SILVA
ADVOGADO: SP230255 - RODRIGO HAIEK DAL SECCO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.11.006464-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA LUCIA DE SOUZA FERREIRA
ADVOGADO: SP170533 - ÁUREA CARVALHO RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEdia - 29/09/2009 10:00:00

PROCESSO: 2009.63.11.006465-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GERALDO PESTANA

ADVOGADO: SP230255 - RODRIGO HAIK DAL SECCO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.11.006466-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELIAS LOPES DE AMORIM
ADVOGADO: SP170533 - ÁUREA CARVALHO RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 05/10/2009 15:30:00

PROCESSO: 2009.63.11.006467-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: WALDYR LOURENÇO
ADVOGADO: SP230255 - RODRIGO HAIK DAL SECCO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.11.006468-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RIVALDO BISPO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP230255 - RODRIGO HAIK DAL SECCO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.11.006469-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: TARCILIA VIEIRA TOLEDO
ADVOGADO: SP121892 - MILTON APARECIDO FRANCISCO JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.11.006470-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDMILSON NAS ANTAO
ADVOGADO: SP230255 - RODRIGO HAIK DAL SECCO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.11.006471-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CELMA CAVALCANTE BARRETO GARCIA
ADVOGADO: SP213992 - SANDRA DE NICOLA ALMEIDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 06/10/2009 14:30:00

PROCESSO: 2009.63.11.006472-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VICENTE ALOISE JUNIOR
ADVOGADO: SP230255 - RODRIGO HAIK DAL SECCO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.11.006473-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PAULO NICOLAU LATORRE
ADVOGADO: SP230255 - RODRIGO HAIK DAL SECCO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.11.006474-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARLOS ROBERTO DE LIMA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.11.006475-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIO TAVARES
ADVOGADO: SP230255 - RODRIGO HAIK DAL SECCO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.11.006476-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MANOEL DANTAS DOS SANTOS
ADVOGADO: SP213992 - SANDRA DE NICOLA ALMEIDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 29/09/2009 10:15:00

PROCESSO: 2009.63.11.006477-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SILVIO PINHEIRO PEDRO
ADVOGADO: SP208169 - TATIANA D'ANTONA GOMES
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)

PROCESSO: 2009.63.11.006478-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ERALDO NICODEMI
ADVOGADO: SP204718 - PAULA MARIA ORESTES DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.11.006479-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ZILMAR CASSIMIRO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP204718 - PAULA MARIA ORESTES DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 29/09/2009 10:30:00

PROCESSO: 2009.63.11.006480-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MANOEL DAGOBERTO DE ALMEIDA
ADVOGADO: SP194380 - DANIEL FERNANDES MARQUES
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)

PROCESSO: 2009.63.11.006481-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARCOS ANTONIO EMILIO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.11.006482-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE ESVANILDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP140004 - REGIANE LOPES DE BARROS
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)

PROCESSO: 2009.63.11.006484-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: WASINGTON GOMES
ADVOGADO: SP073493 - CLAUDIO CINTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.11.006485-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JAYME DEMARCO
ADVOGADO: SP233993 - CAROLINA DA SILVA GARCIA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.11.006486-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SEBASTIAO ROSA
ADVOGADO: SP093357 - JOSE ABILIO LOPES
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)

PROCESSO: 2009.63.11.006487-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANDRE COSTA DE MELO
RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)

PROCESSO: 2009.63.11.006488-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GEOVANIA VIEIRA SANTOS
ADVOGADO: SP263242 - SARAH DOS SANTOS ARAGÃO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.11.006489-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DE OLIVEIRA DANTAS
ADVOGADO: SP143992 - ERINEIDE DA CUNHA DANTAS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.11.006491-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SERGIO DOS REIS
ADVOGADO: SP070527 - RICARDO CHIQUITO ORTEGA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.11.006492-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO BORGES DE SOUSA FILHO
ADVOGADO: SP070527 - RICARDO CHIQUITO ORTEGA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.11.006494-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DE FATIMA PEREIRA VALERIO
ADVOGADO: SP085415 - SONIA MARIA MARTINS DE ALBUQUERQUE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

3) Outros Juízos:

PROCESSO: 2009.63.11.006483-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CILAS RODRIGUES
ADVOGADO: SP093357 - JOSE ABILIO LOPES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.11.006490-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANA CAROLINA MACHADO RABACA
ADVOGADO: SP069275 - ALTAIR MACHADO LOBO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.11.006493-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP085715 - SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.11.006495-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDEZIO BARROS
ADVOGADO: SP085715 - SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.11.006496-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DJANIRA NIGRA MALATESTA

ADVOGADO: SP276780 - FABIANE DOS S RELVAO FAIM
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSQUIATRIA - 05/10/2009 16:00:00

PROCESSO: 2009.63.11.006497-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AILTON SEBASTIAO MATHEUS FILHO
ADVOGADO: SP071993 - JOSE FRANCISCO PACCILLO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.11.006498-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ CANDIDO DA SILVA
ADVOGADO: SP148671 - DEMIS RICARDO GUEDES DE MOURA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.11.006499-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ CLAUDIO VIANA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP018455 - ANTELINO ALENCAR DORES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 47
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 8
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 55

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO CARLOS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO CARLOS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO CARLOS
15ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO CARLOS

EXPEDIENTE Nº 21 /

2005.63.12.001792-4 - DAGOBERTO LUIS ARAUJO (ADV. SP079785 - RONALDO JOSE PIRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "PERÍCIA COMPLEMENTAR".
DATA DA PERÍCIA: 14/10/2009 AS 12:15:00
ESPECIALIDADE: ORTOPIEDIA - DR.MÁRCIO GOMES
AV DR TEIXEIRA DE BARROS,741 - - V PRADO - SÃO CARLOS(SP)"
Audiência em...:
13/11/2009 05:00:00 PM - PAUTA EXTRA

2007.63.12.004762-7 - ERIS DA SILVA (ADV. SP120077 - VALDECIR APARECIDO LEME) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem o exame pela contadoria judicial da regularidade dos vínculos empregatícios e das contribuições para o sistema, indispensáveis para a carência no caso de concessão de aposentadoria. Além disso, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de rever o

ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade.

Assim, após o parecer da contadoria deste juízo, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se."

2009.63.12.002665-7 - NEREIDE MIGUENSE MENDES (ADV. SP225144 - THAIS RENATA VIEIRA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

"1- Regularize a parte autora sua petição inicial, anexando aos autos virtuais, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de

indeferimento e extinção do feito, a carta de concessão (NB 48.013.806-0).

2- Cumprida a determinação acima, cite-se o INSS."

2008.63.12.000652-6 - DIRCE EMILIA MELO CONTIN (ADV. SP112833 - LILIANA BOLANO) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL (ADV. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI) : "Regularize a parte autora a inicial,

comprovando a condição de co-titular da conta-poupança pleiteada de n.º 6927-4, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de

indeferimento, e extinção do feito, nos termos do artigo 284 e 267, ambos do CPC."

2007.63.12.003696-4 - MARIA APARECIDA ALVAREDO MATUBARO (ADV. SP224751 - HELLEN CRISTINA PICCA

PREDIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

DATA DA NOVA PERÍCIA: 19/10/2009 AS 09:00:00

OFTALMOLOGIA - DR. ANA CLAUDIA MARGARIDO SABE

ENDEREÇO: R PAULINO BOTELHO DE ABREU SAMPAIO,945 - - VILA PUREZA - SÃO CARLOS(SP)"

2009.63.12.001757-7 - EGNALDO ANTONIO TAGLIA LATELA (ADV. SP176032 - MARCIO IVAM DA MATTA

OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por necessidade de readequação da

pauta, redesigno a audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 23/03/2010, às 15:15 horas. Intimem-se."

2007.63.12.004762-7 - ERIS DA SILVA (ADV. SP120077 - VALDECIR APARECIDO LEME) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora,

verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem o exame pela contadoria judicial da

regularidade dos vínculos empregatícios e das contribuições para o sistema, indispensáveis para a carência no caso de

concessão de aposentadoria.

Além disso, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de rever o ato administrativo, goza ele de

presunção de legalidade.

Assim, após o parecer da contadoria deste juízo, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a

medida antecipatória postulada.

Registre-se. Publique-se. Intime-se."

2009.63.12.001645-7 - CALIMERIO BARBOSA COELHO (ADV. SP241326 - RUY MOLINA LACERDA FRANCO

JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Manifeste-se a autora

acerca da
proposta de acordo ofertada pela autarquia-ré, no prazo de dez dias.

**ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 24/08/2009**

UNIDADE: SÃO CARLOS

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

**PROCESSO: 2009.63.12.002929-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ GAMBIM
ADVOGADO: SP134910 - MARCIA REGINA ARAUJO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 08/10/2009 11:45:00**

**PROCESSO: 2009.63.12.002932-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GISLENE CASTELLEM ELIZIARIO
ADVOGADO: SP134910 - MARCIA REGINA ARAUJO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 08/10/2009 12:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.12.002935-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELZA ANTONIA SANTINON TREVISAN
ADVOGADO: SP134910 - MARCIA REGINA ARAUJO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 06/10/2009 17:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.12.002936-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLEUZA ALVES PORTO DE ALMEIDA
ADVOGADO: SP134910 - MARCIA REGINA ARAUJO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 06/10/2009 17:30:00**

**PROCESSO: 2009.63.12.002938-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO RODRIGUES CHAVES
ADVOGADO: SP134910 - MARCIA REGINA ARAUJO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 14/10/2009 10:45:00**

**PROCESSO: 2009.63.12.002939-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NILDA MARIA SURIANO GAMBIM
ADVOGADO: SP268908 - EDMUNDO MARCIO DE PAIVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 14/10/2009 11:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.12.002941-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EZILDA CESARINO STIVANELO
ADVOGADO: SP134910 - MARCIA REGINA ARAUJO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 06/10/2009 18:30:00**

**PROCESSO: 2009.63.12.002942-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MANOEL CORDEIRO DOS SANTOS**

ADVOGADO: SP214826 - JOSE PEREIRA DOS REIS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 24/03/2010 15:45:00

PROCESSO: 2009.63.12.002944-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: REGINALDO ZANCHETA
ADVOGADO: SP134910 - MARCIA REGINA ARAUJO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 28/10/2009 15:15:00

PROCESSO: 2009.63.12.002945-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FERNANDA AUGUSTO TELLES
ADVOGADO: SP208755 - EDUARDO FERREIRA SANTIAGO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.12.002946-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CICERO FRANCISCO DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 28/04/2010 15:45:00

PROCESSO: 2009.63.12.002948-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE ROBERTO CICARELLA RODRIGUES
ADVOGADO: SP134910 - MARCIA REGINA ARAUJO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 14/10/2009 11:30:00

PROCESSO: 2009.63.12.002949-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIA APPARECIDA DE FATIMA MONTEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP170994 - ZILAH ASSALIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 13/04/2010 15:00:00

PROCESSO: 2009.63.12.002950-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: APARECIDO AUGUSTO PICOLINI
ADVOGADO: SP250548 - SALVADOR SPINELLI NETO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.12.002953-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARLOS BERTOLINO
ADVOGADO: SP101629 - DURVAL PEDRO FERREIRA SANTIAGO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

3) Outros Juízos:

PROCESSO: 2009.63.12.002947-6
CLASSE: 11 - CARTA PRECATÓRIA
DEPRC: TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
DEPRCD: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO CARLOS

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 15
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 1
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 16

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 25/08/2009

UNIDADE: SÃO CARLOS

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2009.63.12.002843-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: LUIZ CARLOS DE CARVALHO

ADVOGADO: SP241326 - RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: CARDIOLOGIA - 05/10/2009 08:30:00

PROCESSO: 2009.63.12.002845-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOSE MANOEL DOS SANTOS

ADVOGADO: SP262987 - EDSON ANDRADE DA COSTA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: ORTOPEDIA - 05/10/2009 11:30:00

PROCESSO: 2009.63.12.002848-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: RITA DE FATIMA ROMAO

ADVOGADO: SP241326 - RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: CARDIOLOGIA - 05/10/2009 08:45:00

PROCESSO: 2009.63.12.002849-6

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA JOSE BARROS

ADVOGADO: SP262987 - EDSON ANDRADE DA COSTA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 13/10/2009 09:40:00

PROCESSO: 2009.63.12.002852-6

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: NIVALDO PERRU DE CERQUEIRA

ADVOGADO: SP241326 - RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: ORTOPEDIA - 07/10/2009 10:30:00

PROCESSO: 2009.63.12.002858-7

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: NEIDE DOS SANTOS BRIOZO

ADVOGADO: SP262987 - EDSON ANDRADE DA COSTA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: ORTOPEDIA - 07/10/2009 10:45:00

PROCESSO: 2009.63.12.002861-7

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: VALDEMAR SECCATO

ADVOGADO: SP241326 - RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: ORTOPEDIA - 07/10/2009 11:00:00

PROCESSO: 2009.63.12.002864-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA APARECIDA BALDO BARBARELLI

ADVOGADO: SP241326 - RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: CARDIOLOGIA - 05/10/2009 09:00:00

PROCESSO: 2009.63.12.002867-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROSA DE JESUS PEREIRA ROSA
ADVOGADO: SP241326 - RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CARDIOLOGIA - 05/10/2009 14:30:00

PROCESSO: 2009.63.12.002882-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALESSANDRA APARECIDA JULIANO
ADVOGADO: SP241326 - RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 06/10/2009 15:45:00

PROCESSO: 2009.63.12.002884-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: APARECIDO ANTONIO
ADVOGADO: SP241326 - RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 07/10/2009 11:45:00

PROCESSO: 2009.63.12.002885-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JANIR APARECIDA DE MORAES
ADVOGADO: SP241326 - RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 06/10/2009 16:00:00

PROCESSO: 2009.63.12.002887-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCA FERNANDES
ADVOGADO: SP241326 - RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CARDIOLOGIA - 05/10/2009 14:45:00

PROCESSO: 2009.63.12.002888-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: WALKIRIA ROSA DE ARAUJO
ADVOGADO: SP241326 - RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ONCOLOGIA - 07/10/2009 08:00:00

PROCESSO: 2009.63.12.002890-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JANETE ROSA DOMICIANO
ADVOGADO: SP241326 - RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 07/10/2009 12:00:00

PROCESSO: 2009.63.12.002891-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OLGA MARIA BENEDITA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP241326 - RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ONCOLOGIA - 07/10/2009 08:30:00

PROCESSO: 2009.63.12.002892-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DE LOURDES SILVA
ADVOGADO: SP241326 - RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 07/10/2009 12:15:00

PROCESSO: 2009.63.12.002893-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JULIO JOSE SILVA
ADVOGADO: SP241326 - RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 06/10/2009 16:15:00

PROCESSO: 2009.63.12.002895-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADEMIR RODRIGUES
ADVOGADO: SP241326 - RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 07/10/2009 12:30:00

PROCESSO: 2009.63.12.002897-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JAMIL FERRAZ DE CARVALHO
ADVOGADO: SP241326 - RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 07/10/2009 12:45:00

PROCESSO: 2009.63.12.002899-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CACILDA ZAMPAR DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP241326 - RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 13/10/2009 10:00:00

PROCESSO: 2009.63.12.002902-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JESU APARECIDO POIATTI
ADVOGADO: SP241326 - RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 06/10/2009 16:30:00

PROCESSO: 2009.63.12.002919-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MAIZA DE MELO
ADVOGADO: SP241326 - RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 07/10/2009 13:30:00

PROCESSO: 2009.63.12.002920-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ ANTONIO GOUVEIA
ADVOGADO: SP241326 - RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 13/10/2009 14:30:00

PROCESSO: 2009.63.12.002921-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: WALTER ANTONIO CRESCENTI
ADVOGADO: SP241326 - RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 08/10/2009 10:30:00

PROCESSO: 2009.63.12.002922-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SEBASTIAO GONCALVES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP241326 - RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 08/10/2009 10:45:00

PROCESSO: 2009.63.12.002923-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ONDINA LOURENCO VAZ DE LIMA
ADVOGADO: SP241326 - RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSQUIATRIA - 13/10/2009 14:50:00

PROCESSO: 2009.63.12.002924-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA BENTO
ADVOGADO: SP241326 - RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 08/10/2009 11:00:00

PROCESSO: 2009.63.12.002925-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LEANDRO FERREIRA
ADVOGADO: SP241326 - RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSQUIATRIA - 13/10/2009 15:10:00

PROCESSO: 2009.63.12.002926-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE BRITO DA SILVA
ADVOGADO: SP241326 - RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 08/10/2009 11:15:00

PROCESSO: 2009.63.12.002927-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO: SP241326 - RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 08/10/2009 11:30:00

PROCESSO: 2009.63.12.002928-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARCIA ALESSANDRA FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO: SP241326 - RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSQUIATRIA - 13/10/2009 15:30:00

PROCESSO: 2009.63.12.002930-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MANOEL ALVES FEITOSA
ADVOGADO: SP241326 - RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 06/10/2009 16:45:00

PROCESSO: 2009.63.12.002931-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA BOSCOLI
ADVOGADO: SP241326 - RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSQUIATRIA - 20/10/2009 10:40:00

PROCESSO: 2009.63.12.002937-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ITACEMA BUENO DE PAULA
ADVOGADO: SP132177 - CELSO FIORAVANTE ROCCA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 14/10/2009 10:30:00

PROCESSO: 2009.63.12.002940-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DEJANIRA FERREIRA DA FONSECA
ADVOGADO: SP214826 - JOSE PEREIRA DOS REIS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 06/10/2009 18:00:00

PROCESSO: 2009.63.12.002943-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARLENE APARECIDA BENEDITO DA CONCEICAO
ADVOGADO: SP198591 - TATIANE TREBBI FERNANDES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 14/10/2009 11:15:00

PROCESSO: 2009.63.12.002951-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DECIVAL DE JESUS RIOS
ADVOGADO: SP214826 - JOSE PEREIRA DOS REIS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 22/10/2009 08:00:00

PROCESSO: 2009.63.12.002952-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GERALDO NEVES SANTOS
ADVOGADO: SP083133 - VALDECIR RUBENS CUQUI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 28/04/2010 15:00:00

PROCESSO: 2009.63.12.002954-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROSANE LUCIA CHICARELLI
ADVOGADO: SP221870 - MARIA ANGELICA DE MELO
RÉU: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 28/04/2010 15:15:00

PROCESSO: 2009.63.12.002955-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MOACIR GODINHO FILHO
ADVOGADO: SP221870 - MARIA ANGELICA DE MELO
RÉU: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 13/04/2010 15:15:00

PROCESSO: 2009.63.12.002956-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE MARIA CANDIDO
ADVOGADO: SP180241 - RAUL RIBEIRO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 14/04/2010 15:45:00

PROCESSO: 2009.63.12.002957-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GUARACY DE OSTE FILHO
ADVOGADO: SP120077 - VALDECIR APARECIDO LEME
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSQUIATRIA - 20/10/2009 11:20:00

PROCESSO: 2009.63.12.002958-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLEONICE APARECIDA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP108154 - DIJALMA COSTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 28/04/2010 15:30:00

PROCESSO: 2009.63.12.002959-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO CARLOS DOS SANTOS SOUZA
ADVOGADO: SP086689 - ROSA MARIA TREVIZAN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CARDIOLOGIA - 14/10/2009 16:00:00

PROCESSO: 2009.63.12.002961-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: HERMES CAPORALI DE LUIZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 11/05/2010 14:15:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 46
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 46

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 26/08/2009

UNIDADE: SÃO CARLOS

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2009.63.12.002971-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARCOS ANTONIO DE PAULO
ADVOGADO: SP200309 - ALESSANDRA RELVA IZZO PINTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 13/10/2009 15:00:00

PROCESSO: 2009.63.12.002973-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EGENILDO DO NASCIMENTO MELO
ADVOGADO: SP078066 - LENIRO DA FONSECA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: OFTALMOLOGIA - 19/10/2009 09:30:00

PROCESSO: 2009.63.12.002974-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALERIA BALTHAZAR
ADVOGADO: SP115408 - VALERIA BALTHAZAR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSQUIATRIA - 20/10/2009 13:30:00

PROCESSO: 2009.63.12.002975-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BENEDITO DE MEDEIROS SILVEIRA
ADVOGADO: SP122888 - LUIZ OLAVO BRAGA OLIVEIRA RIBEIRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.12.002976-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VILSON EUCLIDES SENEME
ADVOGADO: SP078066 - LENIRO DA FONSECA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.12.002977-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FABIANA CRISTINA SALDANHA

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.12.002978-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANA MARIA TORRES GAZIRO
ADVOGADO: SP269891 - JOAO PAULO LOPES RIBEIRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.12.002979-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BENTO RIBEIRO CARDOSO FILHO
ADVOGADO: SP120077 - VALDECIR APARECIDO LEME
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 14/10/2009 11:45:00

PROCESSO: 2009.63.12.002980-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO MIGUEL DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP269394 - LAILA RAGONEZI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.12.002983-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SILVIO MOSART GALLO
ADVOGADO: SP197086 - GERALDO SOARES DE OLIVEIRA JUNIOR
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.12.002984-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VANDERLEY APARECIDO ADAO
ADVOGADO: SP269394 - LAILA RAGONEZI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.12.002986-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SUELI HONORINO NUNES
ADVOGADO: SP245462 - GUSTAVO FERRONATO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 05/05/2010 14:45:00

PROCESSO: 2009.63.12.002987-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RUBENS ANDREOTI
ADVOGADO: SP197086 - GERALDO SOARES DE OLIVEIRA JUNIOR
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.12.002988-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA LUIZA DE MORAES
ADVOGADO: SP197086 - GERALDO SOARES DE OLIVEIRA JUNIOR
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.12.002989-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAQUIM FRANCISCO
ADVOGADO: SP246005 - FÁBIO DONIZETE BERIOTTO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.12.002990-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO MAZZOTTI
ADVOGADO: SP197086 - GERALDO SOARES DE OLIVEIRA JUNIOR
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

3) Outros Juízos:

PROCESSO: 2009.63.12.002985-3
CLASSE: 11 - CARTA PRECATÓRIA
DEPRC: TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
DEPRCD: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO CARLOS

PROCESSO: 2009.63.12.002991-9
CLASSE: 11 - CARTA PRECATÓRIA
DEPRC: TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
DEPRCD: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO CARLOS

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 16
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 2
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 18

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 27/08/2009

UNIDADE: SÃO CARLOS

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2009.63.12.002960-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO APARECIDO CORREA
ADVOGADO: SP122888 - LUIZ OLAVO BRAGA OLIVEIRA RIBEIRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.12.002962-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARINA PEDRO DA SILVA
ADVOGADO: SP122888 - LUIZ OLAVO BRAGA OLIVEIRA RIBEIRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.12.002963-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO APARECIDO BIAZIOLLI FERRARI
ADVOGADO: SP122888 - LUIZ OLAVO BRAGA OLIVEIRA RIBEIRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.12.002964-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BENEDITO CAMARA LOPES
ADVOGADO: SP122888 - LUIZ OLAVO BRAGA OLIVEIRA RIBEIRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.12.002965-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: APARECIDA SERAFIM DA SILVA
ADVOGADO: SP122888 - LUIZ OLAVO BRAGA OLIVEIRA RIBEIRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.12.002966-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CELESTINA SILVA
ADVOGADO: SP122888 - LUIZ OLAVO BRAGA OLIVEIRA RIBEIRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.12.002967-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BELMIRO GONÇALVES
ADVOGADO: SP122888 - LUIZ OLAVO BRAGA OLIVEIRA RIBEIRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.12.002968-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO RODRIGUES DAS NEVES FILHO
ADVOGADO: SP122888 - LUIZ OLAVO BRAGA OLIVEIRA RIBEIRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.12.002969-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RAIMUNDO DIAS MOTA
ADVOGADO: SP122888 - LUIZ OLAVO BRAGA OLIVEIRA RIBEIRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.12.002970-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SIRÇA MARIANO DE CARVALHO
ADVOGADO: SP122888 - LUIZ OLAVO BRAGA OLIVEIRA RIBEIRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.12.002972-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO CESAR DOS SANTOS
ADVOGADO: SP122888 - LUIZ OLAVO BRAGA OLIVEIRA RIBEIRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.12.002981-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ARLINDO MESTRE
ADVOGADO: SP122888 - LUIZ OLAVO BRAGA OLIVEIRA RIBEIRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.12.002982-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO AMBROZIO
ADVOGADO: SP122888 - LUIZ OLAVO BRAGA OLIVEIRA RIBEIRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.12.002992-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANDRE FRAGALLI
ADVOGADO: SP122888 - LUIZ OLAVO BRAGA OLIVEIRA RIBEIRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.12.002993-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO MORENO GALHARDO
ADVOGADO: SP122888 - LUIZ OLAVO BRAGA OLIVEIRA RIBEIRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.12.002994-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BENEDITO RIBEIRO DA MOTA
ADVOGADO: SP122888 - LUIZ OLAVO BRAGA OLIVEIRA RIBEIRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.12.002995-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: HELENA ROSA DA SILVA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: SP122888 - LUIZ OLAVO BRAGA OLIVEIRA RIBEIRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.12.002996-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO: SP202712 - ALEX FERNANDES MOREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.12.002997-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANDRESA CRISTINA PRUDENCIATTO
ADVOGADO: SP287189 - MILENE CAUDURO PRUDENCIATTO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 20/04/2010 14:00:00

PROCESSO: 2009.63.12.002998-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALECIO VENTURA DA SILVA
ADVOGADO: SP144691 - ANA MARA BUCK
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: OFTALMOLOGIA - 19/10/2009 10:00:00

PROCESSO: 2009.63.12.002999-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MOACIR SULIGON
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.12.003000-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARLOS ALBERTO TAVONI
ADVOGADO: SP202712 - ALEX FERNANDES MOREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 14/10/2009 12:00:00

PROCESSO: 2009.63.12.003001-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALESSANDRA CRISTINA FERREIRA
ADVOGADO: SP133184 - MARCIA CRISTINA MASSON
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 27/10/2009 16:15:00

PROCESSO: 2009.63.12.003002-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ORLANDO PREZOTTO FILHO
ADVOGADO: SP181424 - ERLON MUTINELLI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.12.003003-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IRDE MARANGON VERONA
ADVOGADO: SP189287 - LUANA ALESSANDRA VERONA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 25
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 25

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 28/08/2009

UNIDADE: SÃO CARLOS

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2009.63.12.003004-1

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: IVANA REGINA OTAVIANO ANGELUCI RODRIGUES

ADVOGADO: SP111327 - EUNIDEMAR MENIN

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.12.003005-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ROSEMEIRE APARECIDA DA SILVA

ADVOGADO: SP111327 - EUNIDEMAR MENIN

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.12.003006-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIO ALVES PEREZ

ADVOGADO: SP101577 - BENITA MENDES PEREIRA

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.12.003007-7

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ADRIANO DELA LIBERA

ADVOGADO: SP111327 - EUNIDEMAR MENIN

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.12.003008-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: LADISLAU BISPO DE SOUZA

ADVOGADO: SP080793 - INES MARCIANO TEODORO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 28/04/2010 14:45:00

PROCESSO: 2009.63.12.003009-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: VALERIA MALAGUTTI LEITE

ADVOGADO: SP176431 - FABIO LUIZ DIAS MODESTO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 20/10/2009 13:50:00

PROCESSO: 2009.63.12.003010-7

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MILTON VIEIRA

ADVOGADO: SP101577 - BENITA MENDES PEREIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.12.003011-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: LUIZ ANTONIO CREPALDI DOS SANTOS

ADVOGADO: SP269891 - JOAO PAULO LOPES RIBEIRO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: ORTOPEDIA - 14/10/2009 12:30:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 8

2)TOTAL RECURSOS: 0

3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0

4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0

TOTAL DE PROCESSOS: 8

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA

36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA

EXPEDIENTE Nº 0540/2009

2006.63.14.001695-4 - ELISABETE MARIA MEIRELIS (ADV. SP224707 - CARLOS HENRIQUE

MARTINELLI ROSA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos. Analisando o teor da petição anexada ao

presente feito em 24.04.2009, verifico que a parte autora pretende a retificação dos cálculos efetuados pelo contador

judicial, isso em razão de não terem sido incluídos os juros moratórios após a data da sentença. No entanto, a pretensão

da parte autora não merece ser acolhida, uma vez que na r. sentença proferida, bem como no v. acórdão transitado em

ulgado, conforme certificado nos autos, não houve condenação com relação aos juros moratórios a partir da data da

sentença, por conseguinte, a omissão na decisão exequenda acerca dos juros moratórios torna impossível a execução a

tal respeito, isso por extrapolar os limites da decisão e ofender a coisa julgada. A Jurisprudência: Acórdão - Origem:

TRIBUNAL - QUINTA REGIAO

Classe: AC - Apelação Cível - 400327

Processo: 200684000010344 UF: RN Órgão Julgador: Segunda Turma - Data da decisão: 12/12/2006 Documento:

TRF500131989 - DJ - Data::08/02/2007 - Página::539 - Nº::28 - Desembargador Federal Petrucio Ferreira - decisão:

UNÂNIMEPROCESSUAL CIVIL. ADMINISTRATIVO. FGTS. EMBARGOS À EXECUÇÃO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS NOS EMBARGOS EXECUTÓRIOS. ARGÜIÇÃO DE EXCESSO.

OCORRÊNCIA. AUSÊNCIA

DE CONDENAÇÃO EM JUROS DE MORA NA DECISÃO EXEQÜENDA. IMPOSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DO

DISPOSTO NO TÍTULO EXEQÜENDO PARAINCLUSÃO DOS JUROS MORATÓRIOS, SOB PENA DE VIOLAÇÃO AO

INSTITUTO DA COISA JULGADA. 1 - Cuida-se de apelação contra decisão que reconheceu o excesso de execução,

decorrente do fato de que a autora, ao elaborar seus cálculos, fez incidir indevidamente os juros de mora sobre a verba

honorária. 2. A sentença de mérito traça os limites do processo executório, devendo a mesma ser respeitada e executada

sem ampliação ou restrição do que nela estiver disposto. 3. "In casu", restando constatado que na decisão exequenda

não houve condenação no tocante à incidência de juros moratórios, afigura-se impossível a execução de tais valores por

extrapolar os limites da referida decisão. 4. Apelação improvida. Publicado em 08/02/2007 - Expeça-se ofício requisitório

nos termos da r. sentença, sendo que o valor indicado na mesma será atualizado pelo IPCA-E, da mesma forma em

relação aos honorários sucumbenciais, conforme o v. acórdão. Intimem-se e cumpra-se.

2008.63.14.004395-4 - GERALDA TORRIANO ESCHER (ADV. SP219331 - ELISANDRA DE LOURDES OLIANI

FRIGÉRIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos. Tendo em vista que a

audiência anteriormente agendada foi designada para dia em que não há expediente forense, redesigno a audiência de

conciliação, instrução e julgamento para o dia 22/02/2010, às 13:00 horas, ficando as partes advertidas do quanto previsto no artigo 6.º, da Portaria n.º 08/2008, deste Juízo, no que tange ao arrolamento de testemunhas

(comparecimento independentemente de intimação). Alerto que as testemunhas que forem eventualmente arroladas e

residirem em outra Comarca ou Subseção comparecerão em audiência sem ônus para as mesmas, ficando as

despesas

decorrentes sob a responsabilidade da parte que as arrolou, que poderá, caso entender conveniente, requerer, em audiência, a expedição de carta precatória. Intimem-se.

2008.63.14.004575-6 - LEONILDA GOUVEA DE BARRO DA SILVA (ADV. SP223338 - DANILO JOSÉ SAMPAIO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos. Tendo em vista que a audiência

anteriormente agendada foi designada para dia em que não há expediente forense, redesigno a audiência de conciliação,

instrução e julgamento para o dia 22/02/2010, às 11:00 horas, ficando as partes advertidas do quanto previsto no artigo

6.º, da Portaria n.º 08/2008, deste Juízo, no que tange ao arrolamento de testemunhas (comparecimento independentemente de intimação). Alerto que as testemunhas que forem eventualmente arroladas e residirem em outra

Comarca ou Subseção comparecerão em audiência sem ônus para as mesmas, ficando as despesas decorrentes sob a

responsabilidade da parte que as arrolou, que poderá, caso entender conveniente, requerer, em audiência, a expedição

de carta precatória. Intimem-se.

2009.63.14.000389-4 - CARLOS MORETIM (ADV. SP223338 - DANILO JOSÉ SAMPAIO) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos. Tendo em vista o trânsito em julgado do presente feito, providencie o (a)

autor (a), no prazo de 20 (vinte) dias, a regularização de seu CPF junto à Secretaria da Receita Federal, visando a

expedição de RPV. Decorrido referido prazo sem manifestação, conclusos. Intime-se.

2009.63.14.000425-4 - THAIS CRISTINA DA CRUZ (ADV. SP120954 - VERA APARECIDA ALVES) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Converto o julgamento em diligência. Verifico que a parte autora

não anexou cópia do CPF, bem como não regularizou a representação processual do menor Maycon André da Silva,

embora devidamente intimada conforme certidão de 07/04/2009. Assim, intime-se a parte autora para, em 10 (dez) dias,

cumprir integralmente o que fora determinado no despacho de 24/03/2009. Após a anexação dos documentos, remetam-

se os autos ao Setor de Atendimento para proceder à inclusão do menor no sistema informatizado. Intimem-se e cumpra-

se.

2009.63.14.000667-6 - MARIA DE LOURDES SILVA AGUIAR (ADV. SP181986 - EMERSON APARECIDO DE AGUIAR)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos. Defiro o requerimento do INSS

apresentado na contestação. Intime-se a parte autora para comparecer na audiência munida dos documentos originais

relativos ao presente feito. Intimem-se.

2009.63.14.000668-8 - JOSE EURIDICE AGUIAR (ADV. SP181986 - EMERSON APARECIDO DE AGUIAR) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos. Defiro o requerimento do INSS na

contestação. Intime-se a parte autora para comparecer na audiência munida dos documentos originais relativos ao

presente feito. Intimem-se.

2009.63.14.000807-7 - LUIZ JOSE TRANQUEIRO (ADV. SP048640 - GENESIO LIMA MACEDO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos. Defiro o requerimento do INSS na contestação. Intime-se

a parte autora para comparecer na audiência munida dos documentos originais relativos ao presente feito. Intimem-se.

2009.63.14.001067-9 - RUBENS SOARES DE OLIVEIRA (ADV. SP232929 - ROSANA KIILL) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc. Tendo em vista a informação de que a procuradora da parte

autora se encontra hospitalizada, conforme certidão anexada em 25/08/2009, e tendo em vista a ausência das partes e das testemunhas, determino a intimação da procuradora para, em 48(quarenta e oito) horas, anexar atestado médico.

Comprovado o justo motivo para o não comparecimento na audiência, determino à Secretaria deste Juizado que providencie o agendamento de nova data para realização de audiência, nos termos do Art. 453 II do Código de Processo

Civil, intimando-se as partes. Não comprovado o justo motivo, remetam-se os autos à conclusão. Intimem-se, cumpra-se

2009.63.14.001078-3 - LEDA APARECIDA VIDOTI DAMACENO (ADV. SP219331 - ELISANDRA DE LOURDES OLIANI

FRIGÉRIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos. Verifico que a audiência

anteriormente marcada pelo Setor de Atendimento para 25/08/2009 foi cancelada e redesignada sem que as partes

tenham sido intimadas. Assim, para comprovação da alegada atividade rural, redesigno a audiência de conciliação,

instrução e julgamento, para o dia 14/09/2009, às 11:00 horas, ficando as partes advertidas do quanto previsto no artigo

6.º, da Portaria n.º 08/2008, deste Juízo, no que tange ao arrolamento de testemunhas (comparecimento independentemente de intimação). Alerto que as testemunhas que forem eventualmente arroladas e residirem em outra

Comarca ou Subseção comparecerão em audiência sem ônus para as mesmas, ficando as despesas decorrentes sob a

responsabilidade da parte que as arrolou, que poderá, caso entender conveniente, requerer, em audiência, a expedição

de carta precatória. Intimem-se.

2009.63.14.001259-7 - LOURDES DE LIMA FERREIRA (ADV. SP197141 - MOACIR VENANCIO DA SILVA JUNIOR) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos. Tendo em vista que a audiência

anteriormente agendada foi designada para dia em que não há expediente forense, redesigno a audiência de conciliação,

instrução e julgamento para o dia 22/02/2010, às 14:00 horas, ficando as partes advertidas do quanto previsto no artigo

6.º, da Portaria n.º 08/2008, deste Juízo, no que tange ao arrolamento de testemunhas (comparecimento independentemente de intimação). Alerto que as testemunhas que forem eventualmente arroladas e residirem em outra

Comarca ou Subseção comparecerão em audiência sem ônus para as mesmas, ficando as despesas decorrentes sob a

responsabilidade da parte que as arrolou, que poderá, caso entender conveniente, requerer, em audiência, a expedição

de carta precatória. Intimem-se.

2009.63.14.001260-3 - MARIA PINTO SAMPAIO BLATFISCHER (ADV. SP232941 - JOSÉ ANGELO DARCIE) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos. Tendo em vista que a audiência

anteriormente agendada foi designada para dia em que não há expediente forense, redesigno a audiência de conciliação,

instrução e julgamento para o dia 01/03/2010, às 11:00 horas, ficando as partes advertidas do quanto previsto no artigo

6.º, da Portaria n.º 08/2008, deste Juízo, no que tange ao arrolamento de testemunhas (comparecimento independentemente de intimação). Alerto que as testemunhas que forem eventualmente arroladas e residirem em outra

Comarca ou Subseção comparecerão em audiência sem ônus para as mesmas, ficando as despesas decorrentes sob a

responsabilidade da parte que as arrolou, que poderá, caso entender conveniente, requerer, em audiência, a expedição

de carta precatória. Intimem-se.

2009.63.14.001268-8 - JOAO DANTE (ADV. SP109299 - RITA HELENA SERVIDONI) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos. Tendo em vista que a audiência anteriormente agendada foi designada

para dia em que não há expediente forense, redesigno a audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 22/02/2010, às 15:00 horas, ficando as partes advertidas do quanto previsto no artigo 6.º, da Portaria n.º 08/2008, deste Juízo, no que tange ao arrolamento de testemunhas (comparecimento independentemente de intimação). Alerto que as testemunhas que forem eventualmente arroladas e residirem em outra Comarca ou Subseção comparecerão em audiência sem ônus para as mesmas, ficando as despesas decorrentes sob a responsabilidade da parte que as arrolou, que poderá, caso entender conveniente, requerer, em audiência, a expedição de carta precatória. Intimem-se.

2009.63.14.001278-0 - DIRCE PITORI ZILI (ADV. SP128163 - ODACIR ANTONIO PEREZ ROMERO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos. Tendo em vista que a audiência anteriormente agendada foi designada para dia em que não há expediente forense, redesigno a audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 01/03/2010, às 15:00 horas, ficando as partes advertidas do quanto previsto no artigo 6.º, da Portaria n.º 08/2008, deste Juízo, no que tange ao arrolamento de testemunhas (comparecimento independentemente de intimação). Alerto que as testemunhas que forem eventualmente arroladas e residirem em outra Comarca ou Subseção comparecerão em audiência sem ônus para as mesmas, ficando as despesas decorrentes sob a responsabilidade da parte que as arrolou, que poderá, caso entender conveniente, requerer, em audiência, a expedição de carta precatória. Intimem-se.

2009.63.14.001279-2 - TERESINHA LAZARINI FACUNDINI (ADV. SP128163 - ODACIR ANTONIO PEREZ ROMERO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos. Tendo em vista que a audiência anteriormente agendada foi designada para dia em que não há expediente forense, redesigno a audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 08/03/2010, às 13:00 horas, ficando as partes advertidas do quanto previsto no artigo 6.º, da Portaria n.º 08/2008, deste Juízo, no que tange ao arrolamento de testemunhas (comparecimento independentemente de intimação). Alerto que as testemunhas que forem eventualmente arroladas e residirem em outra Comarca ou Subseção comparecerão em audiência sem ônus para as mesmas, ficando as despesas decorrentes sob a responsabilidade da parte que as arrolou, que poderá, caso entender conveniente, requerer, em audiência, a expedição de carta precatória. Intimem-se.

2009.63.14.001692-0 - WAGNER APARECIDO MARIANO (ADV. SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos. Tendo em vista o teor da petição anexada pela autarquia ré em 25/08/2009, designo o dia 25/09/2009, às 13:00 horas, para realização de audiência de conciliação. Esclareço que a ausência da parte autora não acarretará a extinção prevista no artigo 51, inciso I, da Lei 9.099/95. Intimem-se.

2009.63.14.001788-1 - VILSON SPINELI (ADV. SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos. Defiro o requerimento do INSS na contestação. Intime-se a parte autora para comparecer na audiência munida dos documentos originais relativos ao presente feito. Intimem-se.

2009.63.14.001798-4 - DORIVAL PADOVAN (ADV. SP202067 - DENIS PEETER QUINELATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos. Defiro o requerimento do INSS na contestação. Intime-se a parte autora para comparecer na audiência munida dos documentos originais relativos ao presente feito. Intimem-se.

2009.63.14.001897-6 - MARIA ELISABETE BARBOSA DE SOUZA (ADV. SP223338 - DANILO JOSÉ SAMPAIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos. Tendo em vista o constante da certidão exarada nos autos, determino o regular prosseguimento do feito, haja vista a inexistência de prevenção em relação ao processo ali indicado (diversidade de pedido ou causa de pedir). Considerando que nesta instância são indevidas as custas e honorários, postergo a apreciação do pedido de gratuidade da justiça para o momento da prolação da sentença.

Intimem-se.

2009.63.14.001937-3 - JOSE ANTONIO TECIANO (ADV. SP193911 - ANA LUCIA BRIGHENTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos. Defiro o requerimento do INSS na contestação. Intime-se a parte autora para comparecer na audiência munida dos documentos originais relativos ao presente feito.

Intimem-se.

2009.63.14.001978-6 - JOSE PEDRO MARTINS GARCIA (ADV. SP215079 - SIMONE CORREA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Conforme informado pelo Sr. Perito, faz-se necessária a apresentação de exames complementares a subsidiar o exame clínico. Assim, determino a intimação da parte

autora para apresentar a este Juízo os exames comprobatórios das informações relativas ao seu estado de saúde, narradas ao Sr. Perito durante a realização da perícia. Para tanto, defiro o prazo de 15 (quarenta e cinco) dias.

Com a

anexação dos documentos, intime-se o Sr. Perito para conclusão do laudo, em cinco dias. Após deverá ser franqueado às

partes, o prazo de 10 (dez) dias, para manifestação. Decorrido tal lapso temporal, com ou sem manifestação, tornem

conclusos. Intimem-se.

2009.63.14.002077-6 - MARISTELA LIMA SILVA (ADV. SP253724 - SUELY SOLDAN DA SILVEIRA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos. Tendo em vista o constante da certidão exarada nos

autos, determino o regular prosseguimento do feito, haja vista a inexistência de prevenção em relação ao processo ali

indicado (diversidade de pedido ou causa de pedir). Considerando que nesta instância são indevidas as custas e honorários, postergo a apreciação do pedido de gratuidade da justiça para o momento da prolação da sentença.

Intimem-

se.

2009.63.14.002080-6 - ELIDIA SOLIS MORILHA (ADV. SP260140 - FLÁVIA LOPES DE FARIA FERREIRA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista o constante de certidão exarada

nos autos, manifeste-se a parte autora, no prazo de 30 (trinta) dias, sobre eventual possibilidade de prevenção em relação

ao presente feito (litispendência - coisa julgada), juntando-se, caso entenda inexistente, certidão de "Objeto e Pé" do (s)

respectivo (s) feito (s), que conste claramente pedido e a causa de pedir lá pretendidos, ou ainda, cópia da petição inicial

protocolizada que identifique o feito, e, eventual sentença exarada, para verificação de eventual litispendência ou coisa

julgada. Intimem-se.

2009.63.14.002082-0 - IDA BERGAMIN PEDRO (ADV. SP219331 - ELISANDRA DE LOURDES OLIANI FRIGÉRIO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos. Tendo em vista o constante da certidão

exarada nos autos, determino o regular prosseguimento do feito, haja vista a inexistência de prevenção em relação ao

processo ali indicado (diversidade de pedido ou causa de pedir). Considerando que nesta instância são indevidas as

custas e honorários, postergo a apreciação do pedido de gratuidade da justiça para o momento da prolação da sentença.

Intimem-se.

2009.63.14.002162-8 - DIOLINDA AJALES CARVALHO (ADV. SP144561 - ANA PAULA CORREA LOPES)

X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos. Trata-se de ação proposta em face do

Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, objetivando o restabelecimento do benefício previdenciário do auxílio-doença,

com pedido de antecipação dos efeitos da tutela, com posterior conversão em aposentadoria por invalidez.

Pleiteia,

também, os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita. Passo a apreciar o pedido de antecipação dos efeitos da tutela.

A Lei n.º 10.259, de 12 de julho de 2001, que instituiu os Juizados Especiais Cíveis no âmbito da Justiça Federal, com

efeito, não determinou o procedimento a ser adotado pelos Juizados, limitou-se a indicar certas regras de natureza

procedimental, como a forma de representação das partes em juízo, a fixação de prazos etc. e estabeleceu a aplicação

subsidiária da Lei n.º 9.099, de 26 de setembro de 1995, no que couber. Deduz-se que cada Juizado pode adotar procedimento próprio, desde que o faça dentro das balizas que a lei dita. A Lei n.º 9.099/1995, por seu turno, em seu art.

2.º, manda que o processo se oriente pelos critérios da oralidade, da simplicidade, da informalidade, da economia processual e da celeridade. A conclusão que se pode extrair, conjugando-se esses dispositivos e interpretando-os sistemática e teleologicamente, é que, no âmbito dos Juizados, embora não esteja vedada, a antecipação dos efeitos da

tutela, fundada no artigo 273 do Código de Processo Civil, com base em prova inequívoca e alegação verossimilhante, só

pode ser concedida em caso de excepcional gravidade, já que se mostra antagônica com o rito célere adotado nos Juizados. No caso em exame, entendo que as provas até aqui produzidas não se afiguram suficientes para gerar a necessária convicção quanto à verossimilhança da alegação, pressuposto para a concessão antecipada da tutela (CPC,

art. 273), sendo necessário a instauração do contraditório e também a produção da prova pericial-médica, com vistas a

aferir a adequação fática ao preceito legal aplicável. Pelo exposto, não estando presentes os requisitos exigidos pelo

artigo 273 do CPC, não vejo justo motivo para apreciação do pleito em sede de tutela antecipada, pelo que a indefiro.

Considerando que nesta instância são indevidas as custas e honorários, postergo a apreciação do pedido de gratuidade

da justiça para o momento da prolação da sentença. Intimem-se.

2009.63.14.002187-2 - JOAQUIM ALCALDE (ADV. SP111981 - FABIO ANDRADE RIBEIRO e ADV.

SP219419 - SILENO

CANTÃO GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos. Tendo em vista o

constante da certidão exarada nos autos, determino o regular prosseguimento do feito, haja vista a inexistência de

prevenção em relação ao processo ali indicado (diversidade de pedido ou causa de pedir). Considerando que nesta

instância são indevidas as custas e honorários, postergo a apreciação do pedido de gratuidade da justiça para o momento

da prolação da sentença. Intimem-se. Após, conclusos para sentença.

2009.63.14.002190-2 - ANGELINA CONTE RUIZ (ADV. SP132361 - ANTONIO JOSE DOS SANTOS JUNIOR) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos. Tendo em vista o constante da certidão

exarada nos autos, determino o regular prosseguimento do feito, haja vista a inexistência de prevenção em relação ao

processo ali indicado (diversidade de pedido ou causa de pedir). Considerando que nesta instância são indevidas as

custas e honorários, postergo a apreciação do pedido de gratuidade da justiça para o momento da prolação da sentença.

Intimem-se. Após, conclusos para sentença.

2009.63.14.002193-8 - ALCEU GARUTTI (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINOTTI

VALERA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos. Tendo em vista o constante da certidão exarada nos autos, determino o regular prosseguimento do feito, haja vista a inexistência de prevenção em relação ao processo ali indicado (diversidade de pedido ou causa de pedir). Considerando que nesta instância são indevidas as custas e honorários, postergo a apreciação do pedido de gratuidade da justiça para o momento da prolação da sentença.

Cite-se. Intimem-se.

2009.63.14.002194-0 - JAIR RODRIGUES DOS SANTOS (ADV. SP286255 - MARIA CLAUDIA LOPES) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos. Tendo em vista o constante da certidão exarada nos autos, determino o regular prosseguimento do feito, haja vista a inexistência de prevenção em relação ao processo ali indicado (diversidade de pedido ou causa de pedir). Considerando que nesta instância são indevidas as custas e honorários, postergo a apreciação do pedido de gratuidade da justiça para o momento da prolação da sentença.

Cite-se.

Intimem-se.
2009.63.14.002197-5 - ELIANA REGINA RAMOS LOPES RODRIGUES (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO

FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos. Tendo em vista o

constante da certidão exarada nos autos, determino o regular prosseguimento do feito, haja vista a inexistência de prevenção em relação ao processo ali indicado (diversidade de pedido ou causa de pedir). Considerando que nesta instância são indevidas as custas e honorários, postergo a apreciação do pedido de gratuidade da justiça para o momento da prolação da sentença. Intimem-se. Após, conclusos para sentença.

2009.63.14.002198-7 - NERCY FERNANDES DA SILVA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI

VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos. Tendo em vista o constante da certidão exarada nos autos, determino o regular prosseguimento do feito, haja vista a inexistência de prevenção em relação ao processo ali indicado (diversidade de pedido ou causa de pedir). Considerando que nesta instância são indevidas as custas e honorários, postergo a apreciação do pedido de gratuidade da justiça para o momento da prolação da sentença. Intimem-se. Após, conclusos para sentença.

2009.63.14.002199-9 - SINESIO DE ORNELAS (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos. Tendo em vista o constante da certidão exarada nos autos, determino o regular prosseguimento do feito, haja vista a inexistência de prevenção em relação ao processo ali indicado (diversidade de pedido ou causa de pedir). Considerando que nesta instância são indevidas as custas e honorários, postergo a apreciação do pedido de gratuidade da justiça para o momento da prolação da sentença.

Intimem-se. Após, conclusos para sentença.

2009.63.14.002200-1 - MARIA APARECIDA DA COSTA NEVES (ADV. SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos. Tendo em vista o constante da certidão exarada nos autos, determino o regular prosseguimento do feito, haja vista a inexistência de prevenção em relação ao processo ali indicado (diversidade de pedido ou causa de pedir). Considerando que nesta instância são indevidas as custas e honorários, postergo a apreciação do pedido de gratuidade da justiça para o momento da prolação da sentença.

Intimem-se.

2009.63.14.002201-3 - JAIR RODRIGUES DOS SANTOS (ADV. SP286255 - MARIA CLAUDIA LOPES) X

INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos. Tendo em vista o constante da certidão exarada nos autos, determino o regular prosseguimento do feito, haja vista a inexistência de prevenção em relação ao processo ali indicado (diversidade de pedido ou causa de pedir). Considerando que nesta instância são indevidas as custas e honorários, postergo a apreciação do pedido de gratuidade da justiça para o momento da prolação da sentença. Intimem-se. Após, conclusos para sentença.

2009.63.14.002203-7 - MARILENE SEVERO GARCIA TORRECILHA (ADV. SP286255 - MARIA CLAUDIA LOPES) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos. Tendo em vista o constante da certidão exarada nos autos, determino o regular prosseguimento do feito, haja vista a inexistência de prevenção em relação ao processo ali indicado (diversidade de pedido ou causa de pedir). Considerando que nesta instância são indevidas as custas e honorários, postergo a apreciação do pedido de gratuidade da justiça para o momento da prolação da sentença.

Cite-se. Intimem-se.

2009.63.14.002205-0 - MARILENE SEVERO GARCIA TORRECILHA (ADV. SP286255 - MARIA CLAUDIA LOPES) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos. Tendo em vista o constante da certidão exarada nos autos, determino o regular prosseguimento do feito, haja vista a inexistência de prevenção em relação ao processo ali indicado (diversidade de pedido ou causa de pedir). Considerando que nesta instância são indevidas as custas e honorários, postergo a apreciação do pedido de gratuidade da justiça para o momento da prolação da sentença.

Intimem-se. Após, conclusos para sentença.

2009.63.14.002206-2 - HERMINIO LUIZ DO AMORIM (ADV. SP286255 - MARIA CLAUDIA LOPES) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos. Tendo em vista o constante da certidão exarada nos autos, determino o regular prosseguimento do feito, haja vista a inexistência de prevenção em relação ao processo ali indicado (diversidade de pedido ou causa de pedir). Considerando que nesta instância são indevidas as custas e honorários, postergo a apreciação do pedido de gratuidade da justiça para o momento da prolação da sentença. Cite-se.

Intimem-se.

2009.63.14.002208-6 - TERESINHA DE FÁTIMA ROZA OLIVEIRA (ADV. SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos. Tendo em vista o constante

da certidão exarada nos autos, determino o regular prosseguimento do feito, haja vista a inexistência de prevenção em relação ao processo ali indicado (diversidade de pedido ou causa de pedir). Consta nos autos procuração pública outorgada em 10/04/2007, assim, intime-se a parte autora para, em 10 (dez) dias, anexar procuração recente. Considerando que nesta instância são indevidas as custas e honorários, postergo a apreciação do pedido de gratuidade da justiça para o momento da prolação da sentença. Intimem-se.

2009.63.14.002210-4 - IVO PERES CANO (ADV. SP049270 - WILSON APARECIDO RUZA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos. Tendo em vista o constante da certidão exarada nos autos, determino o regular prosseguimento do feito, haja vista a inexistência de prevenção em relação ao processo ali indicado (diversidade de pedido ou causa de pedir). Considerando que nesta instância são indevidas as custas e honorários, postergo a apreciação do pedido de gratuidade da justiça para o momento da prolação da sentença. Cite-se. Intimem-se.

2009.63.14.002216-5 - APARECIDO SOARES (ADV. SP152848 - RONALDO ARDENGHE) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos. Tendo em vista o constante da certidão exarada nos autos,

determino o regular prosseguimento do feito, haja vista a inexistência de prevenção em relação ao processo ali indicado (diversidade de pedido ou causa de pedir). Considerando que nesta instância são indevidas as custas e honorários,

postergo a apreciação do pedido de gratuidade da justiça para o momento da prolação da sentença. Intimem-se. 2009.63.14.002217-7 - ALZIRA ALVES DE CARVALHO BRIDDA (ADV. SP195509 - DANIEL BOSO BRIDA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos. Tendo em vista o constante da certidão

exarada nos autos, determino o regular prosseguimento do feito, haja vista a inexistência de prevenção em relação ao

processo ali indicado (diversidade de pedido ou causa de pedir). Considerando que nesta instância são indevidas as

custas e honorários, postergo a apreciação do pedido de gratuidade da justiça para o momento da prolação da sentença.

Intimem-se. Após, conclusos para sentença.

2009.63.14.002218-9 - ALZIRA ALVES DE CARVALHO BRIDDA (ADV. SP195509 - DANIEL BOSO BRIDA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos. Tendo em vista o constante da certidão

exarada nos autos, determino o regular prosseguimento do feito, haja vista a inexistência de prevenção em relação ao

processo ali indicado (diversidade de pedido ou causa de pedir). Considerando que nesta instância são indevidas as

custas e honorários, postergo a apreciação do pedido de gratuidade da justiça para o momento da prolação da sentença.

Intimem-se. Após, conclusos para sentença.

2009.63.14.002236-0 - VALENTIM ALVES RODRIGUES (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI

VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos. Tendo em vista o constante da

certidão exarada nos autos, determino o regular prosseguimento do feito, haja vista a inexistência de prevenção em

relação ao processo ali indicado (diversidade de pedido ou causa de pedir). Considerando que nesta instância são indevidas as custas e honorários, postergo a apreciação do pedido de gratuidade da justiça para o momento da

prolação

da sentença. Intimem-se.

2009.63.14.002238-4 - CELSO RODRIGUES GOMES (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI

VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos. Tendo em vista o constante da

certidão exarada nos autos, determino o regular prosseguimento do feito, haja vista a inexistência de prevenção em

relação ao processo ali indicado (diversidade de pedido ou causa de pedir). Considerando que nesta instância são indevidas as custas e honorários, postergo a apreciação do pedido de gratuidade da justiça para o momento da

prolação

da sentença. Intimem-se. Após, conclusos para sentença.

2009.63.14.002245-1 - IDALINA ALMEIDA TEIXEIRA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI

VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos. Tendo em vista o constante da

certidão exarada nos autos, determino o regular prosseguimento do feito, haja vista a inexistência de prevenção em

relação ao processo ali indicado (diversidade de pedido ou causa de pedir). Considerando que nesta instância são indevidas as custas e honorários, postergo a apreciação do pedido de gratuidade da justiça para o momento da

prolação

da sentença. Intimem-se. Após, conclusos para sentença.

2009.63.14.002251-7 - JOAO CARLOS RODRIGUES (ADV. SP174343 - MARCO CÉSAR GUSSONI) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS) : "Tendo em vista o constante de

certidão exarada nos autos, manifeste-se a parte autora, no prazo de 30 (trinta) dias, sobre eventual possibilidade de

prevenção em relação ao presente feito (litispêndência - coisa julgada), juntando-se, caso entenda inexistente, certidão de "Objeto e Pé" do (s) respectivo (s) feito (s), que conste claramente pedido e a causa de pedir lá pretendidos, ou ainda, cópia da petição inicial protocolizada que identifique o feito, e, eventual sentença exarada, para verificação de eventual litispêndência ou coisa julgada. Outrossim, intime-se a parte autora para, em 10 (dez) dias, aditar a petição inicial especificando seu pedido e esclarecendo os períodos, índices e planos sobre os quais requer a aplicação dos expurgos inflacionários, bem como anexe aos autos cópias legíveis dos extratos relativos às constas de poupança indicadas na

peça vestibular. Intimem-se.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA

36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA

EXPEDIENTE Nº 0541/2009

2006.63.14.004481-0 - JOSE ANTONIO TAIPO (ADV. SP104442 - BENEDITO APARECIDO ALVES) X

INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos. Tendo em vista a participação deste Magistrado na

Sessão de Julgamento da Turma Recursal por videoconferência e necessidade de adequação da pauta de audiências,

redesigno a audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 28/09/2009, às 13:00 horas, ficando as partes

advertidas do quanto previsto no artigo 6.º, da Portaria n.º 08/2008, deste Juízo, no que tange ao arrolamento de testemunhas (comparecimento independentemente de intimação). Alerto que as testemunhas que forem eventualmente

arroladas e residirem em outra Comarca ou Subseção comparecerão em audiência sem ônus para as mesmas, ficando as

despesas decorrentes sob a responsabilidade da parte que as arrolou, que poderá, caso entender conveniente, requerer,

em audiência, a expedição de carta precatória. Intimem-se.

2007.63.14.001956-0 - NATHALI DA COSTA PADOVEZ E OUTRO (ADV. SP154955 - ALEXANDRE PEREIRA);

TATIANE JOSE DA COSTA(ADV. SP154955-ALEXANDRE PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos. Tendo em vista o trânsito em julgado do presente feito, providencie o (a) autor (a), no prazo

de 20 (vinte) dias, a regularização de seu CPF junto à Secretaria da Receita Federal, visando a expedição de RPV.

Decorrido referido prazo sem manifestação, conclusos. Intime-se.

2007.63.14.003216-2 - LUIZ ANTONIO PEREIRA (ADV. SP114939 - WAGNER ANANIAS RODRIGUES) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Converto o julgamento em diligência. Verifico que o INSS

anexou cópia do procedimento administrativo relativo ao benefício 87/5333696213 (LOAS deficiente) concedido à parte

autora, entretanto, não consta cópia do laudo médico do perito do INSS, documento que reputo importante para a

comprovação das alegações da parte autora. Portanto, determino à Secretaria deste Juizado que officie ao INSS para, em

dez dias, anexar aos autos virtuais cópia do laudo médico pericial que serviu de base para o deferimento do benefício

assistencial acima referido, bem como anexar cópia do procedimento administrativo relativo ao benefício de auxílio-

doença 570.676.307-7, indeferido em razão de preexistência da incapacidade ao reingresso ao RGPS. Outrossim, com o

escopo de dirimir dúvidas acerca do início da incapacidade, permitindo, assim, uma análise mais acurada das provas até

aqui produzidas, determino à Secretaria deste Juizado que officie ao Hospital Padre Albino, bem como à Secretaria de

Saúde do Município de Catanduva para que, em (15) quinze dias, remetam a este Juízo cópia dos prontuários

médicos,
exames e demais documentos em nome do autor Luis Antônio Pereira, CPF 098.107.548-76, data de nascimento em 04/03/1968. Anexados os documentos, intimem-se as partes para manifestação no prazo simples de cinco dias.

Após,

venham os autos conclusos para sentença. Intimem-se, cumpra-se.

2008.63.14.000342-7 - ROGERIO FERNANDO DODORICO (ADV. SP238917 - ALINE PEREIRA MARTINS) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos. Tendo em vista a participação deste

Magistrado na Sessão de Julgamento da Turma Recursal por videoconferência e necessidade de adequação da pauta de

audiências, redesigno a audiência de conciliação, para o dia 11/09/2009, às 15:00 horas, sendo que, a ausência da parte autora não acarretará a extinção do presente feito prevista no artigo 51, inciso I, da Lei 9.099/95. Intimem-se.

2008.63.14.004159-3 - IVONILDE DUARTE DA SILVA (ADV. SP024984 - LUIZ DOUGLAS BONIN) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Oficie-se ao INSS requisitando cópia do Procedimento

Administrativo da autora nº 139.048.322-0. Prazo: dez dias. Após, retornem os autos conclusos.

2008.63.14.004542-2 - ALVARO ORTEGA PERECIN (ADV. SP096753 - NEUSA MARIA CUSTODIO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos. Tendo em vista a participação deste Magistrado na

Sessão de Julgamento da Turma Recursal por videoconferência e necessidade de adequação da pauta de audiências,

redesigno a audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 28/09/2009, às 15:00 horas, ficando as partes

advertidas do quanto previsto no artigo 6.º, da Portaria n.º 08/2008, deste Juízo, no que tange ao arrolamento de testemunhas (comparecimento independentemente de intimação). Alerto que as testemunhas que forem eventualmente

arroladas e residirem em outra Comarca ou Subseção comparecerão em audiência sem ônus para as mesmas, ficando as

despesas decorrentes sob a responsabilidade da parte que as arrolou, que poderá, caso entender conveniente, requerer,

em audiência, a expedição de carta precatória. Intimem-se.

2009.63.14.000836-3 - FRANCINETE FERREIRA DA SILVA (ADV. SP223338 - DANILO JOSÉ SAMPAIO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc. Defiro o requerimento do INSS apresentado na

contestação anexada em 26/08/2009, e determino a intimação das testemunhas Antônio Soares da Silva e Eloiza Aparecida Simonato da Silva, residentes na Rua Osório Lelis de Campos, 168, Conjunto habitacional CAIC-CEP 15076-

200, São José do Rio Preto(SP), para comparecerem neste Juizado Especial, no dia 17 de setembro de 2009, às 11 horas, na audiência de conciliação, instrução e julgamento, na qual serão ouvidos na qualidade de testemunhas do INSS.

Intimem-se.

2009.63.14.000862-4 - GISLAINE MAGDA BARROS (ADV. SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos. Tendo em vista o teor da petição anexada em

26.08.2009, concedo 120 (cento e vinte) dias de prazo para que a parte autora regularize a representação processual e,

ainda, providencie a anexação de cópia do laudo médico pericial elaborado no processo de interdição, bem como do

respectivo termo de curatela. Intimem-se.

2009.63.14.000873-9 - PEDRO LOPES MARQUES FILHO (ADV. SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos. Tendo em vista a participação deste

Magistrado na Sessão de Julgamento da Turma Recursal por videoconferência e necessidade de adequação da pauta de

audiências, redesigno a audiência de conciliação, para o dia 11/09/2009, às 15h15m, sendo que, a ausência da

parte

autora não acarretará a extinção do presente feito prevista no artigo 51, inciso I, da Lei 9.099/95. Intimem-se. 2009.63.14.001388-7 - ROBERTO BARBOSA DE OLIVEIRA (ADV. SP223338 - DANILO JOSÉ SAMPAIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos. Tendo em vista a participação deste

Magistrado na Sessão de Julgamento da Turma Recursal por videoconferência e necessidade de adequação da pauta de audiências, redesigno a audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 28/09/2009, às 14:00 horas, ficando

as partes advertidas do quanto previsto no artigo 6.º, da Portaria n.º 08/2008, deste Juízo, no que tange ao arrolamento

de testemunhas (comparecimento independentemente de intimação). Alerto que as testemunhas que forem eventualmente

arroladas e residirem em outra Comarca ou Subseção comparecerão em audiência sem ônus para as mesmas, ficando as

despesas decorrentes sob a responsabilidade da parte que as arrolou, que poderá, caso entender conveniente, requerer,

em audiência, a expedição de carta precatória. Intimem-se.

2009.63.14.001654-2 - ADEMAR LOPES DE SOUZA FILHO (ADV. SP229817 - DANIEL CERVANTES ANGULO

VILARINHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos. Tendo em vista o teor da

petição anexada pela autarquia ré em 21.08.2009, designo o dia 25.09.2009, às 13:30 horas, para realização de audiência de conciliação. Esclareço que a ausência da parte autora não acarretará a extinção prevista no artigo 51, inciso

I, da Lei 9.099/95. Intimem-se.

2009.63.14.001714-5 - MARIA FRANCISCA DOS SANTOS DIAS (ADV. SP225991B - JECSON SILVEIRA LIMA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos. Tendo em vista o teor da petição anexada

pela autarquia ré em 21.08.2009, designo o dia 25.09.2009, às 13:45 horas, para realização de audiência de conciliação.

Esclareço que a ausência da parte autora não acarretará a extinção prevista no artigo 51, inciso I, da Lei 9.099/95.

Intimem-se.

2009.63.14.002204-9 - HERMINIO LUIZ DO AMORIM (ADV. SP286255 - MARIA CLAUDIA LOPES) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos. Tendo em vista o constante da certidão exarada nos

autos, determino o regular prosseguimento do feito, haja vista a inexistência de prevenção em relação ao processo ali

indicado (diversidade de pedido ou causa de pedir). Considerando que nesta instância são indevidas as custas e honorários, postergo a apreciação do pedido de gratuidade da justiça para o momento da prolação da sentença.

Intimem-

se. Após, conclusos para sentença.

2009.63.14.002317-0 - LAZARA VALENTINA TESSI (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINETTI VALERA)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : " Vistos. Tendo em vista o constante da certidão

exarada nos autos, determino o regular prosseguimento do feito, haja vista a inexistência de prevenção em relação ao

processo ali indicado (diversidade de pedido ou causa de pedir). Considerando que nesta instância são indevidas as

custas e honorários, postergo a apreciação do pedido de gratuidade da justiça para o momento da prolação da sentença.

Intimem-se. Após, conclusos para sentença.

2009.63.14.002324-8 - LAZARO BRUNO DA SILVA (ADV. SP053236 - LAZARO BRUNO DA SILVA) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS) : "Vistos. Tendo em vista o constante

da certidão exarada nos autos, determino o regular prosseguimento do feito, haja vista a inexistência de prevenção em

relação ao processo ali indicado (diversidade de pedido ou causa de pedir). Outrossim, intime-se a autora para

que anexe
aos autos, no prazo de 10 (dez) dias, cópia de RG, CPF e procuração recente, sob pena de extinção do feito.
Intimem-se.
2009.63.14.002325-0 - LAZARO BRUNO DA SILVA (ADV. SP053236 - LAZARO BRUNO DA SILVA) X
CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS) : "Vistos. Tendo em vista
o constante
da certidão exarada nos autos, determino o regular prosseguimento do feito, haja vista a inexistência de
prevenção em
relação ao processo ali indicado (diversidade de pedido ou causa de pedir). Outrossim, intime-se a autora para
que anexe
aos autos, no prazo de 10 (dez) dias, cópia do CPF, bem como de procuração recente, sob pena de extinção do
feito.
Intimem-se.
2009.63.14.002326-1 - LAZARO BRUNO DA SILVA (ADV. SP053236 - LAZARO BRUNO DA SILVA) X
CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS) : "Vistos. Tendo em vista
o constante
da certidão exarada nos autos, determino o regular prosseguimento do feito, haja vista a inexistência de
prevenção em
relação ao processo ali indicado (diversidade de pedido ou causa de pedir). Outrossim, intime-se a autora para
que anexe
aos autos, no prazo de 10 (dez) dias, cópia do CPF, bem como de procuração recente, sob pena de extinção do
feito.
Intimem-se.
2009.63.14.002334-0 - JESUS CARLOS FATORELLI (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO
FORCINITTI
VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos. Tendo em vista o
constante da
certidão exarada nos autos, determino o regular prosseguimento do feito, haja vista a inexistência de prevenção
em
relação ao processo ali indicado (diversidade de pedido ou causa de pedir). Considerando que nesta instância são
indevidas as custas e honorários, postergo a apreciação do pedido de gratuidade da justiça para o momento da
prolação
da sentença. Intimem-se. Após, conclusos para sentença.
2009.63.14.002342-0 - IZABEL CLARA DA PAIXAO LIMA (ADV. SP081111 - MARIA LUCIA CLARA DE
LIMA) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos. Tendo em vista o constante da
certidão
exarada nos autos, determino o regular prosseguimento do feito, haja vista a inexistência de prevenção em
relação ao
processo ali indicado (diversidade de pedido ou causa de pedir). Considerando que nesta instância são indevidas
as
custas e honorários, postergo a apreciação do pedido de gratuidade da justiça para o momento da prolação da
sentença.
Intimem-se. Após, conclusos para sentença.
2009.63.14.002388-1 - FRANCISCA DE JESUS DO AMARAL SILVA (ADV. SP222153 - GABRIEL TADEO
DOS
SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos. Tendo em vista o
constante da
certidão exarada nos autos, determino o regular prosseguimento do feito, haja vista a inexistência de prevenção
em
relação ao processo ali indicado (diversidade de pedido ou causa de pedir). Outrossim, intime-se a autora para
que anexe
aos autos, no prazo de 10 (dez) dias, cópia de comprovante de residência recente, sob pena de extinção do feito.
Considerando que nesta instância são indevidas as custas e honorários, postergo a apreciação do pedido de
gratuidade
da justiça para o momento da prolação da sentença. Intimem-se.
2009.63.14.002523-3 - INES MARIA DE SOUZA (ADV. SP238917 - ALINE PEREIRA MARTINS) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos. Tendo em vista a necessidade de
readequação na
agenda de audiências deste Juizado, redesigno para o dia 19.10.2009, às 11:00 horas, a realização de audiência de

conciliação, instrução e julgamento, no presente feito, ficando as partes advertidas do quanto previsto no artigo 6.º, da

Portaria n.º 08/2008, deste Juízo, no que tange ao arrolamento de testemunhas (comparecimento independentemente de

intimação). Alerto que as testemunhas que forem eventualmente arroladas e residirem em outra Comarca ou Subseção

comparecerão em audiência sem ônus para as mesmas, ficando as despesas decorrentes sob a responsabilidade da parte

autora, que poderá, caso entender conveniente, requerer, em audiência, a expedição de carta precatória. Cite-se o INSS

para resposta e intímem-se.

2009.63.14.002558-0 - ANTONIO CARLOS TOGNON (ADV. SP219331 - ELISANDRA DE LOURDES OLIANI FRIGÉRIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos. Tendo em vista o constante

da certidão exarada nos autos, determino o regular prosseguimento do feito, haja vista a inexistência de prevenção em

relação ao processo ali indicado (diversidade de pedido ou causa de pedir). Considerando que nesta instância são indevidas as custas e honorários, postergo a apreciação do pedido de gratuidade da justiça para o momento da prolação

da sentença. Intímem-se.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SOROCABA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SOROCABA-10.^a SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
EXPEDIENTE N.º 6315000331/2009

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 24/08/2009

UNIDADE: SOROCABA

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2009.63.15.008768-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARCIA DE LARA QUEIROZ

ADVOGADO: SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: ORTOPEDIA - 23/09/2009 09:10:00

PROCESSO: 2009.63.15.008769-7

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: EMILIO CELSO SIMON PERES

ADVOGADO: SP193776 - MARCELO GUIMARAES SERETTI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 20/10/2009 10:00:00

PROCESSO: 2009.63.15.008770-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: QUEZIA REGINA DE PAULA

ADVOGADO: SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: ORTOPEDIA - 23/09/2009 09:30:00

PROCESSO: 2009.63.15.008771-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: AGOSTINHO CESARIO DE OLIVEIRA NETO

ADVOGADO: SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: ORTOPEDIA - 23/09/2009 09:50:00

PROCESSO: 2009.63.15.008775-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUZIA TEODORO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 23/09/2009 10:10:00

PROCESSO: 2009.63.15.008776-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSÉ DENILSON BASTOS DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 23/09/2009 10:30:00

PROCESSO: 2009.63.15.008777-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDUARDO LAZARO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 23/09/2009 10:50:00

PROCESSO: 2009.63.15.008778-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALCENIR ANTONIO MADRONA PACHECO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 23/09/2009 11:10:00

PROCESSO: 2009.63.15.008779-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PALOMA BORGES ROCHA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 02/10/2009 14:00:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 05/12/2009 09:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2009.63.15.008780-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROSERICKS SERAPHIM
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 02/10/2009 14:20:00

PROCESSO: 2009.63.15.008781-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: KELVYN JONES RODRIGUES
ADVOGADO: SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.15.008782-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SALUSTIANO EPIFANIO DA SILVA
ADVOGADO: SP107490 - VALDIMIR TIBURCIO DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.15.008783-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROSICLER TORRES
ADVOGADO: SP237519 - FÁBIO MORAES DE OLIVEIRA CAMARGO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.15.008784-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IVETE APARECIDA LABATTE DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO: SP282490 - ANDREIA ASCENCIO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.15.008785-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AUGUSTO CIRINO
ADVOGADO: SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.15.008786-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE GOMES LORENA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.15.008787-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO PERES LINARES
ADVOGADO: SP068536 - SIDNEI MONTES GARCIA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.15.008788-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARCELO HENRIQUE MORAES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP055915 - JOEL JOAO RUBERTI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA

PROCESSO: 2009.63.15.008789-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MURILO RICARDO MORAES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP055915 - JOEL JOAO RUBERTI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA

PROCESSO: 2009.63.15.008790-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PEDRO LUIZ PIRES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP055915 - JOEL JOAO RUBERTI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA

PROCESSO: 2009.63.15.008791-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DANILO APARECIDO MORAES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP055915 - JOEL JOAO RUBERTI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA

PROCESSO: 2009.63.15.008792-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RONALDO LEME DA SILVA
ADVOGADO: SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 23/09/2009 11:30:00

PROCESSO: 2009.63.15.008793-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GILDA SOARES CARDOSO
ADVOGADO: SP079448 - RONALDO BORGES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 23/09/2009 11:50:00

PROCESSO: 2009.63.15.008794-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SHIRLEI APARECIDA PONCE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.15.008795-8

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: VERGILIO ROBERTO RODRIGUES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 02/10/2009 14:40:00

PROCESSO: 2009.63.15.008796-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA JOSE PEGOREL DIAS

ADVOGADO: SP127921 - NEMÉSIO FERREIRA DIAS JÚNIOR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 02/10/2009 15:00:00

PROCESSO: 2009.63.15.008797-1

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: NOEMI DE JESUS CAMPOS

ADVOGADO: SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 20/10/2009 10:30:00

PROCESSO: 2009.63.15.008798-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ANA CLAUDIA ROSA

ADVOGADO: SP190733 - MARILIA APARECIDA DE OLIVEIRA ROSA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 02/10/2009 15:20:00

PROCESSO: 2009.63.15.008799-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: SERGIO CLEMENTE

ADVOGADO: SP077176 - SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 20/10/2009 11:00:00

PROCESSO: 2009.63.15.008800-8

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA JOANA DA SILVA

ADVOGADO: SP187992 - PATRÍCIA DE OLIVEIRA RODRIGUES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: ORTOPEDIA - 24/09/2009 14:00:00

PROCESSO: 2009.63.15.008801-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: NIVALDO VIERA

ADVOGADO: SP281686 - LUIS OTAVIO INGUTTO DA ROCHA ANTUNES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 20/10/2009 12:30:00

PROCESSO: 2009.63.15.008802-1

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOSE VALMOR BRUNHERA

ADVOGADO: SP187992 - PATRÍCIA DE OLIVEIRA RODRIGUES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 02/10/2009 15:40:00

PROCESSO: 2009.63.15.008803-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: RODOLFO RODRIGUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: SP162523 - SUSANA FERREIRA FALSONI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 02/10/2009 16:00:00

PROCESSO: 2009.63.15.008804-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA DE GOES
ADVOGADO: SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 02/10/2009 16:20:00

PROCESSO: 2009.63.15.008805-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DAVID BRAGA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP060805 - CARLOS AUGUSTO LATORRE SOAVE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 24/09/2009 14:00:00

PROCESSO: 2009.63.15.008806-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROBERTO REIS DE SOUZA
ADVOGADO: SP158399 - CARLOS HENRIQUE DE ARRUDA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA

PROCESSO: 2009.63.15.008807-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AUGUSTO ALVES FEITOSA
ADVOGADO: SP069183 - ARGEMIRO SERENI PEREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 09/09/2010 16:00:00

PROCESSO: 2009.63.15.008808-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FATIMA APARECIDA VIEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP218243 - FABIO CANDIDO DO CARMO

PROCESSO: 2009.63.15.008809-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ARI MACHADO RAMOS
ADVOGADO: SP069183 - ARGEMIRO SERENI PEREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 09/09/2010 17:00:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 39
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 39

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 25/08/2009

UNIDADE: SOROCABA

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2009.63.15.008753-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA FEITOSA
ADVOGADO: SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 28/09/2009 15:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2009.63.15.008754-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: WELITON FERREIRA LEAO
ADVOGADO: SP206794 - GLEICE FABIOLA PRESTES CAMARA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 02/10/2009 11:20:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 28/11/2009 09:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2009.63.15.008755-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DIOGO ANTONIO SOARES
ADVOGADO: SP242730 - ANA JULIA MORAES AVANSI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.15.008756-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CELINA LOPES VIEIRA RODRIGUES
ADVOGADO: SP185259 - JOÃO RICARDO BARACHO NAVAS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 02/10/2009 11:40:00

PROCESSO: 2009.63.15.008757-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDNA FREITAS AQUINO
ADVOGADO: SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 30/09/2009 17:00:00

PROCESSO: 2009.63.15.008758-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VITOR LUIZ DE SOUZA BRAGA
ADVOGADO: SP069183 - ARGEMIRO SERENI PEREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.15.008759-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GERTRUDES MARIA DE SOUZA BRANCO
ADVOGADO: SP206794 - GLEICE FABIOLA PRESTES CAMARA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.15.008760-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO APARECIDO ALVES
ADVOGADO: SP242730 - ANA JULIA MORAES AVANSI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.15.008761-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALDEMIR INACIO RIZZI
ADVOGADO: SP214806 - GISELA SCHINCARIOL FERRARI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.15.008762-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BENEDITO SOARES
ADVOGADO: SP108614 - MARCO ANTÔNIO CARRIEL
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.15.008763-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SEBASTIAO ALVES DE SOUZA
ADVOGADO: SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.15.008764-8

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: RITA DE CASSIA DE ALMEIDA ROSA

ADVOGADO: SP206794 - GLEICE FABIOLA PRESTES CAMARA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.15.008765-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOSE BENEDITO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: SP224699 - CARINA DE OLIVEIRA GUIMARÃES MARTINS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.15.008766-1

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: CARLOS LEITE FOGACA

ADVOGADO: SP224699 - CARINA DE OLIVEIRA GUIMARÃES MARTINS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.15.008767-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: CARLOS ROBERTO MENDES DE CARVALHO

ADVOGADO: SP194126 - CARLA SIMONE GALLI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.15.008772-7

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JORGE ROBERTO DE CAMPOS

ADVOGADO: SP224699 - CARINA DE OLIVEIRA GUIMARÃES MARTINS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.15.008773-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: EVA MARIA FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO: SP224699 - CARINA DE OLIVEIRA GUIMARÃES MARTINS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.15.008810-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: CEZAR AUGUSTO MURASKI

ADVOGADO: SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 02/10/2009 16:40:00

PROCESSO: 2009.63.15.008811-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA DE FATIMA LEAL

ADVOGADO: SP227436 - CAMILA MARIA FROTA NAKAZONE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 02/10/2009 17:00:00

PROCESSO: 2009.63.15.008812-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: PATRICIA RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO: SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 02/10/2009 17:20:00

PROCESSO: 2009.63.15.008813-6

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: CELESTINO RAVICINI BELOTO

ADVOGADO: SP205848 - CASSIANO TADEU BELOTO BALDO

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA

PROCESSO: 2009.63.15.008814-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ABELARDO DIONISIO DA SILVA
ADVOGADO: SP212806 - MURILO OLIVEIRA DE CARVALHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.15.008815-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARILDA ROSA
ADVOGADO: SP162766 - PAULA LOPES ANTUNES COPERTINO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.15.008816-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OLINDA MENDONÇA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 24/09/2009 14:20:00

PROCESSO: 2009.63.15.008817-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DANIEL MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP146621 - MARIA ANGELICA VIEIRA DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.15.008818-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO FRANCISCO DE SOUZA
ADVOGADO: SP232228 - JOSÉ EDUARDO DIAS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 02/10/2009 17:40:00

PROCESSO: 2009.63.15.008819-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ESTEFSON BASTOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP212806 - MURILO OLIVEIRA DE CARVALHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 24/09/2009 14:30:00

PROCESSO: 2009.63.15.008820-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: TANIA REGINA DE OLIVEIRA BERNARDES
ADVOGADO: SP209907 - JOSCILÉIA TEODORO SEVERIANO MENDONÇA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 05/10/2009 15:00:00

PROCESSO: 2009.63.15.008821-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NOEL NUNES CARDOSO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 05/10/2009 15:20:00

PROCESSO: 2009.63.15.008822-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANA PAULA NANA PEREIRA MARTINGO DELBAJE
ADVOGADO: SP164287 - SILVIA HELENA PEREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 05/10/2009 15:40:00

PROCESSO: 2009.63.15.008823-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: CONCEICAO LOPES VIEIRA
ADVOGADO: SP229761 - CELINA MACHADO ALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 05/10/2009 16:00:00

PROCESSO: 2009.63.15.008824-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDSON HENRIQUE DE PAULA
ADVOGADO: SP148671 - DEMIS RICARDO GUEDES DE MOURA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 24/09/2009 14:40:00

PROCESSO: 2009.63.15.008825-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA FRANCISCA WANDERLEI
ADVOGADO: SP051128 - MAURO MOREIRA FILHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 24/09/2009 15:00:00

PROCESSO: 2009.63.15.008826-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IZABEL MOLINA ARCHILLA
ADVOGADO: SP051128 - MAURO MOREIRA FILHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.15.008827-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA SHIRLEI DE OLIVEIRA PEROSA
ADVOGADO: SP209825 - ANA CAROLINA NORDI GUIMARÃES BRONDI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 24/09/2009 15:00:00

PROCESSO: 2009.63.15.008828-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOEL LEOPOLDO RIBEIRO
ADVOGADO: SP209907 - JOSILÉIA TEODORO SEVERIANO MENDONÇA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 24/06/2010 15:00:00

PROCESSO: 2009.63.15.008829-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DE LOURDES BARBOZA MIRANDA
ADVOGADO: SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 05/10/2009 16:20:00

PROCESSO: 2009.63.15.008830-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: HELIO AMARAL
ADVOGADO: SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 24/09/2009 15:20:00

PROCESSO: 2009.63.15.008831-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUCIA FATIMA HAMMERMEISTER
ADVOGADO: SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 20/10/2009 13:00:00

PROCESSO: 2009.63.15.008832-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PEDRA LUCIA DOS SANTOS

ADVOGADO: SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSQUIATRIA - 20/10/2009 13:30:00

PROCESSO: 2009.63.15.008833-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE GATTI
ADVOGADO: SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 24/09/2009 15:30:00

PROCESSO: 2009.63.15.008834-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA LUIZA DA CONCEICAO MORAES
ADVOGADO: SP229761 - CELINA MACHADO ALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSQUIATRIA - 21/10/2009 11:30:00

PROCESSO: 2009.63.15.008835-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: TEREZA NUNES DA SILVA
ADVOGADO: SP218243 - FABIO CANDIDO DO CARMO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.15.008836-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADELMO ANTONIO DA SILVA NUNES
ADVOGADO: SP069183 - ARGEMIRO SERENI PEREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.15.008837-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALTER DE TOLEDO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.15.008838-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DEOLINDA RAIMUNDA RAMOS
ADVOGADO: SP208700 - RODRIGO BENEDITO TAROSI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.15.008839-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ISABEL CRISTINA GROppo
ADVOGADO: SP208700 - RODRIGO BENEDITO TAROSI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.15.008840-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EUNENDES LUZ BRITO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSQUIATRIA - 21/10/2009 10:30:00

PROCESSO: 2009.63.15.008841-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JANDIRA COELHO BATISTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 24/09/2009 15:40:00

PROCESSO: 2009.63.15.008842-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GENARIO DAS GRACAS COSTA
ADVOGADO: SP209907 - JOSCELÉIA TEODORO SEVERIANO MENDONÇA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.15.008843-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MANOEL JOSE PEREIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 14/01/2010 15:00:00

PROCESSO: 2009.63.15.008844-6

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: CELIA MARTINS CARDOSO

ADVOGADO: SP108614 - MARCO ANTÔNIO CARRIEL

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 19/05/2010 16:00:00

PROCESSO: 2009.63.15.008845-8

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOCELINO BESERRA

ADVOGADO: SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.15.008846-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOAO MARIA CLARO RODRIGUES

ADVOGADO: SP252224 - KELLER DE ABREU

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.15.008847-1

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOAO LIMA

ADVOGADO: SP252224 - KELLER DE ABREU

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.15.008848-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ANTONIO SIMON MOLINA

ADVOGADO: SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.15.008849-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ODAIR ROSINO

ADVOGADO: SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.15.008850-1

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: VICENTE DE SOUZA NEVES

ADVOGADO: SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.15.008851-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOSE ANTONIO MUNIZ

ADVOGADO: SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.15.008852-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ELVIRA PARRILHA FERNANDES

ADVOGADO: SP191283 - HENRIQUE AYRES SALEM MONTEIRO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 03/10/2009 09:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2009.63.15.008853-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANA BENEDITA SOBRINHO DA ROSA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

3) Outros Juízos:

PROCESSO: 2009.63.15.008774-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SONIA ALVARENGA HAIK
ADVOGADO: SP191444 - LUCIMARA MARQUES DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 61
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 1
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 62

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 26/08/2009

UNIDADE: SOROCABA

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2009.63.15.008854-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CICERA SOARES DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 25/09/2009 11:20:00

PROCESSO: 2009.63.15.008855-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: WILSON BRAZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 25/09/2009 08:50:00

PROCESSO: 2009.63.15.008856-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EXPEDITA MOREIRA DE OLIVEIRA LEME
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.15.008857-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA SONIA AUXILIADORA GOMES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 25/09/2009 09:10:00

PROCESSO: 2009.63.15.008858-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA IMACULADA APARECIDA DE MOURA ROGERIO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 25/09/2009 09:30:00

PROCESSO: 2009.63.15.008859-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARINETE LOPES OLIVEIRA RAMOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 05/10/2009 16:40:00

PROCESSO: 2009.63.15.008860-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIO MASHAJI MUKAYAMA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 15/09/2010 15:00:00

PROCESSO: 2009.63.15.008861-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE APARECIDO DA SILVA
ADVOGADO: SP110325 - MARLENE GOMES DE MORAES E SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.15.008862-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NIUCELI CARDOZO SAMPOGNA
ADVOGADO: SP206794 - GLEICE FABIOLA PRESTES CAMARA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.15.008863-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: TEREZINHA DAS GRACAS OLIVEIRA
ADVOGADO: SP208700 - RODRIGO BENEDITO TAROSI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.15.008864-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA VIEIRA
ADVOGADO: SP208700 - RODRIGO BENEDITO TAROSI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.15.008865-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANA ROSA ANNUNCIATO PARDUCCI GIOVANETTI
ADVOGADO: SP186915 - RITA DE CÁSSIA CANDIOTTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.15.008866-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: REGINA DE FATIMA LUCAS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 15/09/2010 16:00:00

PROCESSO: 2009.63.15.008867-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DIEZ GONCALVES
ADVOGADO: SP258617 - ALEXANDRE SCHUMANN THOMAZ
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA

PROCESSO: 2009.63.15.008869-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BERNARDETH MENDONCA OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 05/10/2009 17:00:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 11/01/2010 15:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2009.63.15.008870-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO CAMARGO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 25/09/2009 09:50:00

PROCESSO: 2009.63.15.008871-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GILBERTO ALVES DAVID
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 21/10/2009 12:00:00

PROCESSO: 2009.63.15.008872-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LEONARDO JOSE NOGUEIRA DO AMARAL
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 05/10/2009 17:20:00

PROCESSO: 2009.63.15.008873-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: REGINA MARGARIDA DE MORAIS GANAHA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 21/10/2009 12:30:00

PROCESSO: 2009.63.15.008874-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BELARMINA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 07/10/2009 15:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2009.63.15.008875-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ASSEMIRO PIRES RIBEIRO
ADVOGADO: SP209907 - JOSCELÉIA TEODORO SEVERIANO MENDONÇA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 28/10/2009 16:30:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2009.63.15.008877-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO CARLOS TORCIANO
ADVOGADO: SP110325 - MARLENE GOMES DE MORAES E SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.15.008878-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NIVALDO TONCHE
ADVOGADO: SP206794 - GLEICE FABIOLA PRESTES CAMARA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.15.008879-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IGIDIA ROCHA ALVES
ADVOGADO: SP206794 - GLEICE FABIOLA PRESTES CAMARA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.15.008880-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADEILDO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP110325 - MARLENE GOMES DE MORAES E SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.15.008881-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE GUILHERMINO FILHO
ADVOGADO: SP110325 - MARLENE GOMES DE MORAES E SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.15.008882-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SPARTACO CATTANI DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 21/10/2009 14:00:00

PROCESSO: 2009.63.15.008883-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VANDERLIN OSORIO DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 25/09/2009 10:10:00

PROCESSO: 2009.63.15.008884-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA JOAQUINA DE PONTE OLIVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 25/09/2009 10:30:00

PROCESSO: 2009.63.15.008885-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA HELOISA FERREIRA ANTUNES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 05/10/2009 18:00:00

PROCESSO: 2009.63.15.008886-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PEDRO HIDALGO SOBRINHO
ADVOGADO: SP051128 - MAURO MOREIRA FILHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.15.008887-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SALVADOR PINTO DA SILVA
ADVOGADO: SP051128 - MAURO MOREIRA FILHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.15.008888-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALDIR RASZL
ADVOGADO: SP068536 - SIDNEI MONTES GARCIA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.15.008889-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOÃO RODRIGO BUENO CORDOBA
ADVOGADO: SP068536 - SIDNEI MONTES GARCIA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.15.008890-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARGARIDA MASCARENHAS CORREA
ADVOGADO: SP209907 - JOSILÉIA TEODORO SEVERIANO MENDONÇA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 15/09/2010 17:00:00

PROCESSO: 2009.63.15.008891-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTENOR FERREIRA
ADVOGADO: PR010574 - SILVANA MOREIRA FARIA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 16/09/2010 14:00:00

3) Outros Juízos:

PROCESSO: 2009.63.15.008868-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANGELA CRISTINA SANCHES
ADVOGADO: SP166973 - CÉSAR AUGUSTO SEGAMARCHI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA

PROCESSO: 2009.63.15.008876-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LEANDRO ALMIR LEITE
ADVOGADO: SP145931 - ANGELO BECHELI NETO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 05/10/2009 17:40:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 12/12/2009 09:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 36
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 2
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 38

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 27/08/2009

UNIDADE: SOROCABA

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2009.63.15.008892-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PAULO JOAO PEREIRA
ADVOGADO: SP165984 - LUCIANA APARECIDA MONTEIRO DE MORAES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.15.008893-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DEUSEANA BENEDITA SAMPOGNA
ADVOGADO: SP206794 - GLEICE FABIOLA PRESTES CAMARA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.15.008894-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDI CASTELHANO
ADVOGADO: SP266015 - GISELE APARECIDA FLORIO RIBEIRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 28/09/2009 08:50:00

PROCESSO: 2009.63.15.008895-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARLOS ROBERTO DE LIMA
ADVOGADO: SP081417 - MARISA REZINO CASTRO GONCALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 28/09/2009 09:10:00

PROCESSO: 2009.63.15.008896-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PEDRO RODRIGUES MARTINS NETO
ADVOGADO: SP114207 - DENISE PELICHIERO RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 28/09/2009 09:30:00

PROCESSO: 2009.63.15.008897-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BERNADETE CURVELO LUZ
ADVOGADO: SP077176 - SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSQUIATRIA - 21/10/2009 14:30:00

PROCESSO: 2009.63.15.008898-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE BRAZ ALVES FEITOSA
ADVOGADO: SP077176 - SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 05/10/2009 18:20:00

PROCESSO: 2009.63.15.008899-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LEONILDO QUEIROZ DE FREITAS
ADVOGADO: SP230347 - GISLENE CRISTINA DE OLIVEIRA PAULINO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 28/09/2009 09:50:00

PROCESSO: 2009.63.15.008900-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ZENAIDE PIRES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP230347 - GISLENE CRISTINA DE OLIVEIRA PAULINO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSQUIATRIA - 21/10/2009 15:00:00

PROCESSO: 2009.63.15.008901-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FABIO AUGUSTO PROENCA
ADVOGADO: SP209907 - JOSCILÉIA TEODORO SEVERIANO MENDONÇA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 06/10/2009 15:00:00

PROCESSO: 2009.63.15.008902-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LAERCIO MIRANDA
ADVOGADO: SP209907 - JOSCILÉIA TEODORO SEVERIANO MENDONÇA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSQUIATRIA - 21/10/2009 15:30:00

PROCESSO: 2009.63.15.008903-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MADALENA ESTEVES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP266015 - GISELE APARECIDA FLORIO RIBEIRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 06/10/2009 15:20:00

PROCESSO: 2009.63.15.008904-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OLIMPIA MARCIA COLAVITTO MARCHIN
ADVOGADO: SP266015 - GISELE APARECIDA FLORIO RIBEIRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 28/09/2009 10:10:00

PROCESSO: 2009.63.15.008905-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JANUARIO CLAUDIO PAIS VIEIRA
ADVOGADO: SP068892 - MARINA ALVES CORREA ALMEIDA BARROS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 28/09/2009 10:30:00

PROCESSO: 2009.63.15.008906-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP244666 - MAX JOSE MARAIA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 21/10/2009 16:00:00

PROCESSO: 2009.63.15.008907-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: KIOMI MATSUDA SHIMO
ADVOGADO: SP206794 - GLEICE FABIOLA PRESTES CAMARA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 28/09/2009 10:50:00

PROCESSO: 2009.63.15.008908-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GERALDO JOAQUIM LEANDRO
ADVOGADO: SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 28/09/2009 11:10:00

PROCESSO: 2009.63.15.008909-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GIVANILDO SILVERIO PEREIRA
ADVOGADO: SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 21/10/2009 16:30:00

PROCESSO: 2009.63.15.008910-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DOROTHEA MENDONCA DA SILVEIRA
ADVOGADO: SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 21/10/2009 17:00:00

PROCESSO: 2009.63.15.008911-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELIAS RIBEIRO
ADVOGADO: SP110325 - MARLENE GOMES DE MORAES E SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 21/10/2009 17:30:00

PROCESSO: 2009.63.15.008912-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA ANA SOLIDADE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 26/10/2009 08:30:00

PROCESSO: 2009.63.15.008913-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VILSON MORENO
ADVOGADO: SP179880 - LUÍS ALBERTO BALDINI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.15.008914-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO SANTIAGO LIMAO
ADVOGADO: SP147590 - RENATA GARCIA VIZZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.15.008915-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ANTONIO JOSE DA SILVA
ADVOGADO: SP147590 - RENATA GARCIA VIZZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.15.008916-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELENY APARECIDA SCALETTI BARROS
ADVOGADO: SP147590 - RENATA GARCIA VIZZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.15.008917-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RUTE LADESLAU DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.15.008918-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE MARIA DE MORAES
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)

PROCESSO: 2009.63.15.008919-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JULIO CAMILO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.15.008920-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CELIA JESUS DE SOUZA PINTO MARTINS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 06/10/2009 15:40:00

PROCESSO: 2009.63.15.008921-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JEZABEL DE MORAES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 06/10/2009 16:00:00

PROCESSO: 2009.63.15.008922-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA RODRIGUES MENDES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA

PROCESSO: 2009.63.15.008923-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA RODRIGUES MENDES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 32
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 32

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 28/08/2009

UNIDADE: SOROCABA

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2009.63.15.008924-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANDRE GALLERA BARBATO
ADVOGADO: SP147590 - RENATA GARCIA VIZZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.15.008925-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SEBASTIÃO ROSA GABRIR
ADVOGADO: SP091857 - CELIA MARIA DE JESUS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.15.008926-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LENITA APARECIDA PEIXOTO
ADVOGADO: SP246987 - EDUARDO ALAMINO SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 26/10/2009 08:55:00

PROCESSO: 2009.63.15.008927-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BENEDITA DE FATIMA SANTOS
ADVOGADO: SP250460 - JULIANA MORAES DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 28/09/2009 11:30:00

PROCESSO: 2009.63.15.008928-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ULISSES PIAIA POVEDA
ADVOGADO: SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 06/10/2009 16:20:00

PROCESSO: 2009.63.15.008929-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROSA NEVES DE CARVALHO
ADVOGADO: SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 28/09/2009 11:50:00

PROCESSO: 2009.63.15.008930-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA IGNEZ PAULINO EXNER
ADVOGADO: SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 26/10/2009 09:20:00

PROCESSO: 2009.63.15.008931-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IVANILDA GALENDE
ADVOGADO: SP236353 - FABIANA DE OLIVEIRA HIDAKA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 29/09/2009 08:50:00

PROCESSO: 2009.63.15.008932-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JULIA TEREZA DA SILVA
ADVOGADO: SP216863 - DEJANE MELO AZEVEDO RIBEIRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 06/10/2009 16:40:00

PROCESSO: 2009.63.15.008933-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: OZANA RODRIGUES JACYNTHO
ADVOGADO: SP069461 - JANETTE DE PROENCA NOGUEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 29/09/2009 09:10:00

PROCESSO: 2009.63.15.008934-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SEBASTIANA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP218805 - PLAUTO JOSE RIBEIRO HOLTZ MORAES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 26/10/2009 09:45:00

PROCESSO: 2009.63.15.008935-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROSALIA NASCIMENTO DE LIMA
ADVOGADO: SP218805 - PLAUTO JOSE RIBEIRO HOLTZ MORAES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 26/10/2009 10:10:00

PROCESSO: 2009.63.15.008936-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA LUCIA DA SILVA
ADVOGADO: SP218805 - PLAUTO JOSE RIBEIRO HOLTZ MORAES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 06/10/2009 17:00:00

PROCESSO: 2009.63.15.008937-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PEDRO JERMANO DE SIQUEIRA
ADVOGADO: SP147590 - RENATA GARCIA VIZZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.15.008938-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DE FÁTIMA SIQUEIRA
ADVOGADO: SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 29/09/2009 09:30:00

PROCESSO: 2009.63.15.008939-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADEMIR CAVELAGNA
ADVOGADO: SP224699 - CARINA DE OLIVEIRA GUIMARÃES MARTINS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.15.008940-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP288676 - ANTONIO FRANCISCO ALMEIDA SALEM
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.15.008941-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANA MARIA CARNEIRO REIS
ADVOGADO: SP288676 - ANTONIO FRANCISCO ALMEIDA SALEM
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.15.008942-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE VILLAR MARTINS
ADVOGADO: SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.15.008943-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VICENTE SARDELA
ADVOGADO: SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.15.008944-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GERALDO ANTUNIOLO
ADVOGADO: SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.15.008945-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE MANOEL DA SILVA
ADVOGADO: SP147590 - RENATA GARCIA VIZZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.15.008946-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE DE OLIVEIRA GOMES
ADVOGADO: SP288676 - ANTONIO FRANCISCO ALMEIDA SALEM
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.15.008947-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO ALCOLEA FILHO
ADVOGADO: SP147590 - RENATA GARCIA VIZZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.15.008948-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VILMA APARECIDA ZANARDO BERTOLA
ADVOGADO: SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.15.008949-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO ZANI
ADVOGADO: SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.15.008950-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALFREDO JOSE MALAVOLTA
ADVOGADO: SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.15.008951-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OLINDA MARIA DE FREITAS
ADVOGADO: SP288676 - ANTONIO FRANCISCO ALMEIDA SALEM
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.15.008952-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NELSON DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.15.008953-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO SOARES DE ALMEIDA

ADVOGADO: SP288676 - ANTONIO FRANCISCO ALMEIDA SALEM
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.15.008954-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OSMAR MARTINS DUCATTI JUNIOR
ADVOGADO: SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.15.008955-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MILTON PEREIRA
ADVOGADO: SP246987 - EDUARDO ALAMINO SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.15.008956-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE BAPTISTA
ADVOGADO: SP218805 - PLAUTO JOSE RIBEIRO HOLTZ MORAES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 20/09/2010 15:00:00

PROCESSO: 2009.63.15.008957-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO GALDINO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP204334 - MARCELO BASSI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.15.008958-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: TEREZA DE JESUS ROZENDO DE CAMARGO FONSECA
ADVOGADO: SP204334 - MARCELO BASSI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.15.008959-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BENEDITA BONINI WINCLER
ADVOGADO: SP204334 - MARCELO BASSI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 20/09/2010 13:00:00

PROCESSO: 2009.63.15.008960-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MANOEL DOS SANTOS
ADVOGADO: SP204334 - MARCELO BASSI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.15.008961-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LAURENTINA LOPES VIEIRA
ADVOGADO: SP162766 - PAULA LOPES ANTUNES COPERTINO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 20/09/2010 14:00:00

PROCESSO: 2009.63.15.008962-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDSON DA SILVA CERQUEIRA
ADVOGADO: SP110325 - MARLENE GOMES DE MORAES E SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.15.008963-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LAERCIO ALVES BUENO

ADVOGADO: SP110325 - MARLENE GOMES DE MORAES E SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.15.008964-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PEDRO DIAS BATISTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 29/09/2009 09:50:00

PROCESSO: 2009.63.15.008965-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JAMIR SOARES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.15.008966-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IRACI LUIZA DE LIMA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 29/09/2009 10:10:00

PROCESSO: 2009.63.15.008967-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IRACI LUIZA DE LIMA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.15.008968-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DE LOURDES SANCHES NUNES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 06/10/2009 17:20:00

PROCESSO: 2009.63.15.008969-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LAERCIO FURQUIM
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.15.008970-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ORLANDA APARECIDA BENTO DE TOLEDO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 29/09/2009 10:30:00

PROCESSO: 2009.63.15.008971-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RENATA CAMPOS DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 29/09/2009 10:50:00

PROCESSO: 2009.63.15.008972-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOÃO CARLOS ALVES DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 29/09/2009 11:10:00

PROCESSO: 2009.63.15.008973-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LENITA APARECIDA PEIXOTO
ADVOGADO: SP246987 - EDUARDO ALAMINO SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 06/10/2009 18:00:00

PROCESSO: 2009.63.15.008974-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: SILVESTRE NATALIO LEITE DOS SANTOS
ADVOGADO: SP033247 - MILTON JOSE BISCARO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA

PROCESSO: 2009.63.15.008975-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA CIRULA DA SILVA
ADVOGADO: SP218805 - PLAUTO JOSE RIBEIRO HOLTZ MORAES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 16/09/2010 15:00:00

PROCESSO: 2009.63.15.008976-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANA MARIA BISPO DE MARINS
ADVOGADO: SP204334 - MARCELO BASSI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

4) Redistribuídos:

PROCESSO: 2009.63.01.043526-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SIDNEI AGUIAR RODRIGUES
ADVOGADO: SP110521 - HUGO ANDRADE COSSI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 53
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 1
TOTAL DE PROCESSOS: 54
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SOROCABA
10ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SOROCABA

EXPEDIENTE Nº 6315000329/2009

2009.63.15.003712-8 - ANA MARIA DE FATIMA MENEZES (ADV. SP068892 - MARINA ALVES CORREA ALMEIDA BARROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Justifique a parte autora o não comparecimento à perícia médica, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias e sob pena de extinção do feito. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, voltem os autos conclusos."

2009.63.15.005863-6 - PAULO CESAR VICENTE DOS SANTOS (ADV. SP266015 - GISELE APARECIDA FLORIO RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Justifique a parte autora o não comparecimento à perícia médica, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias e sob pena de extinção do feito. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, voltem os autos conclusos."

2009.63.15.006205-6 - BERENICE APARECIDA PRADOS IEMA (ADV. SP168820 - CLÁUDIA GODOY) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Justifique a parte autora o não comparecimento à perícia médica, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias e sob pena de extinção do feito. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, voltem os autos conclusos."

2009.63.15.007209-8 - IVONE FERNANDES DE OLIVEIRA (ADV. SP229761 - CELINA MACHADO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Justifique a parte autora o não comparecimento à

perícia médica, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias e sob pena de extinção do feito.
Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, voltem os autos conclusos."

2009.63.15.007211-6 - GERALDO DE OLIVEIRA RAMOS (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Justifique a parte autora o não comparecimento à perícia médica, no prazo improrrogável

de 05 (cinco) dias e sob pena de extinção do feito.

Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, voltem os autos conclusos."

2009.63.15.007249-9 - EDUARDO DOMINGUES ROMERO (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Justifique a parte autora o não comparecimento à perícia médica, no prazo

improrrogável de 05 (cinco) dias e sob pena de extinção do feito.

Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, voltem os autos conclusos."

2009.63.15.007282-7 - JOAO FRANÇOSO (ADV. SP114207 - DENISE PELICHIRO RODRIGUES) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Justifique a parte autora o não comparecimento à perícia

médica, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias e sob pena de extinção do feito.

Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, voltem os autos conclusos."

2009.63.15.007287-6 - EDUARDO SERAFIM DE OLIVEIRA (ADV. SP068892 - MARINA ALVES CORREA ALMEIDA

BARROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Justifique a parte autora o não

comparecimento à perícia médica, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias e sob pena de extinção do feito.

Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, voltem os autos conclusos."

2009.63.15.007425-3 - JOSE BARBOSA DA SILVA (ADV. SP244828 - LUIS AMÉRICO ORTENSE DA SILVA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Justifique a parte autora o não comparecimento à

perícia médica, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias e sob pena de extinção do feito.

Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, voltem os autos conclusos."

2009.63.15.007433-2 - EUNICE CHIARA DE CARVALHO (ADV. SP163900 - CINTIA ZAPAROLI ROSA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Justifique a parte autora o não comparecimento à perícia

médica, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias e sob pena de extinção do feito.

Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, voltem os autos conclusos."

2009.63.15.007434-4 - MARIO NISHIDA (ADV. SP163900 - CINTIA ZAPAROLI ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Justifique a parte autora o não comparecimento à perícia médica, no prazo

improrrogável de 05 (cinco) dias e sob pena de extinção do feito.

Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, voltem os autos conclusos."

2009.63.15.007576-2 - ANA MARIA VIEIRA (ADV. SP179537 - SIMONE PINHO) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Justifique a parte autora o não comparecimento à perícia médica, no prazo

improrrogável de 05 (cinco) dias e sob pena de extinção do feito.

Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, voltem os autos conclusos."

2009.63.15.007577-4 - LILIAM MORENO DE OLIVEIRA (ADV. SP077176 - SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Justifique a parte autora o não comparecimento

à perícia médica, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias e sob pena de extinção do feito.
Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, voltem os autos conclusos."

2009.63.15.007616-0 - SONIA DE FATIMA RODRIGUES (ADV. SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Justifique a parte autora o não comparecimento à perícia médica, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias e sob pena de extinção do feito.
Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, voltem os autos conclusos."

2009.63.15.007830-1 - LUCIMARA SABOIA DE PROENÇA (ADV. SP179537 - SIMONE PINHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Justifique a parte autora o não comparecimento à perícia médica, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias e sob pena de extinção do feito.
Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, voltem os autos conclusos."

2009.63.15.007834-9 - CLEA DOS SANTOS BRUM (ADV. SP112026 - ALMIR GOULART DA SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Justifique a parte autora o não comparecimento à perícia médica, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias e sob pena de extinção do feito.
Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, voltem os autos conclusos."

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SOROCABA
10ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SOROCABA

EXPEDIENTE Nº 63150000330/2009

2005.63.15.002265-0 - JAIR FERREIRA DE SOUZA (ADV. SP198016A - MARCO ANTÔNIO POVOA SPÓSITO) X UNIÃO FEDERAL (PFN)

Mantenho a decisão anterior pelos seus próprios fundamentos vez que já houve o cumprimento da sentença conforme ofício da Delegacia da Receita Federal anexado aos presentes autos.

Retornem os autos ao arquivo. Intime-se.

2005.63.15.002832-8 - HUDSON APARECIDO PINTO (ADV. SP225174 - ANA PAULA LOPES GOMES DE JESUS) X UNIÃO FEDERAL (PFN)

Manifeste-se a PFN, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da petição da parte autora apresentada em 21.08.2009.

Decorrido o prazo com ou sem manifestação, voltem os autos conclusos.

2005.63.15.003305-1 - FRANCISCO DE CAMARGO (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Em face da alegação de erro material, encaminhem-se os autos à Contadoria Judicial para elaboração de parecer.

2005.63.15.006511-8 - EDUARDO FERREIRA DE SOUZA (ADV. SP114207 - DENISE PELICHIERO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Encaminhem-se os autos à Contadoria judicial para elaboração dos cálculos de acordo com o acórdão proferido pela Turma Recursal de São Paulo.

2005.63.15.006707-3 - FERNANDO SIANO DE OLIVEIRA E OUTRO (ADV. SP068892 - MARINA ALVES CORREA ALMEIDA BARROS e ADV. SP072030 - SERGIO LUIS ALMEIDA BARROS); MAICON ROGERIO SIANO

DE OLIVEIRA

(ADV. SP072030-SERGIO LUIS ALMEIDA BARROS); MAICON ROGERIO SIANO DE OLIVEIRA(ADV. SP068892-

MARINA ALVES CORREA ALMEIDA BARROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Tendo em vista o falecimento do autor Juraci Oscar Siano de Oliveira, ocorrido em 27.10.2007, determino a retificação do pólo ativo da presente ação, para que constem os requerentes e filhos do segurado falecido Fernando Siano de Oliveira e Maicon Rogério Siano de Oliveira, este representado pela sua genitora Rosa Maria Alves Pedroso, como co-autores.

Oficie-se, com urgência, a INSS a fim de que limite o restabelecimento do benefício à data do óbito acima

mencionada, bem como proceda à liberação dos valores apurados aos sucessores ora habilitados.

Intimem-se as partes e ao Ministério Público Federal.

2005.63.15.009043-5 - JESUINO BATISTA DA ROCHA (ADV. SP216306 - NELSON EDUARDO BITTAR CENCI) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Dê-se ciência às partes do laudo médico pericial.

Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias, cumpra-se a parte final da decisão anterior com a remessa dos autos à Turma

Recursal.

2006.63.15.004934-8 - FABIO DIAS ARAGAO (ADV. SP198016A - MARCO ANTÔNIO POVOA SPÓSITO) X UNIÃO

FEDERAL (PFN)

Manifeste-se a PFN, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da petição da parte autora apresentada em 21.08.2009.

Decorrido o prazo com ou sem manifestação, voltem os autos conclusos.

2006.63.15.006268-7 - RINALDO SERGIO CARDIA (ADV. SP198016A - MARCO ANTÔNIO POVOA SPÓSITO) X

UNIÃO FEDERAL (PFN)

Manifeste-se a PFN, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da petição da parte autora apresentada em 21.08.2009.

Decorrido o prazo com ou sem manifestação, voltem os autos conclusos.

2006.63.15.006512-3 - RODRIGO RAMALHO BRUZAROSCO (ADV. SP198016A - MARCO ANTÔNIO POVOA

SPÓSITO) X UNIÃO FEDERAL (PFN)

Mantenho a decisão anterior pelos seus próprios fundamentos vez que já houve o cumprimento da sentença

conforme ofício da Delegacia da Receita Federal anexado aos presentes autos.

Retornem os autos ao arquivo. Intime-se.

2006.63.15.007207-3 - CLAUDIO GILBERTO CRUZ (ADV. SP198016A - MARCO ANTÔNIO POVOA SPÓSITO) X

UNIÃO FEDERAL (PFN)

Indefiro o pedido da parte autora vez que consta claramente no ofício encaminhado pela Delegacia da Receita Federal que houve o cumprimento da sentença. Outrossim, deve a parte autora informar diretamente àquele

órgão, as informações por ela solicitadas (dados bancários para efetivação do crédito restituído).

Retornem os autos ao arquivo. Intime-se.

2006.63.15.007525-6 - EDNA APARECIDA DAS NEVES (ADV. SP087235 - MARIA CRISTINA A DA CUNHA VALINI) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI)

Tendo em vista o parecer da Contadoria Judicial, homologo, por decisão, os cálculos apresentados pela CEF e,

consequentemente, declaro corretos os valores depositados pela ré.

Intimem-se as partes.

2006.63.15.008121-9 - RALFE LUIZ FABREGAT (ADV. SP198016A - MARCO ANTÔNIO POVOA SPÓSITO) X UNIÃO FEDERAL (PFN)

Mantenho a decisão anterior pelos seus próprios fundamentos vez que já houve o cumprimento da sentença conforme ofício da Delegacia da Receita Federal anexado aos presentes autos.
Retornem os autos ao arquivo. Intime-se.

2006.63.15.008876-7 - MOACIR ALMEIDA (ADV. SP217629 - JOSE JAIRO MARTINS DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Dê-se ciência às partes do laudo médico pericial.
Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias, cumpra-se a parte final da decisão anterior com a remessa dos autos à Turma Recursal.

2007.63.15.000018-2 - SENIVALDO ANTONIO DE OLIVEIRA (ADV. SP189362 - TELMO TARCITANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Prejudicado o pedido para a juntada dos dados do CNIS vez que já se encontram anexados aos presentes autos.
Indefiro o pedido da parte autora para a "nova análise" do perito vez que desnecessário ao deslinde do feito.
Cumpra-se a parte final da decisão anterior com a remessa dos autos à Turma Recursal.

2007.63.15.005506-7 - ANTONIO JULIO BRAGAGNOLO (ADV. SP198016A - MARCO ANTÔNIO POVOA SPÓSITO) X UNIÃO FEDERAL (PFN)

Mantenho a decisão anterior pelos seus próprios fundamentos vez que já houve o cumprimento da sentença conforme ofício da Delegacia da Receita Federal anexado aos presentes autos.
Retornem os autos ao arquivo. Intime-se.

2007.63.15.009433-4 - DIONISIO ZORZENONE (ADV. SP123747 - ANDREA LONGHI SIMOES ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Tendo em vista minha designação para atuar na titularidade deste Juizado sem prejuízo das minhas atribuições na 1ª Vara Federal de Sorocaba, e considerando que presidierei audiências naquela Vara no dia designado para a audiência nestes autos (10/09/2009), excepcionalmente redesigno a audiência de conciliação, instrução e julgamento nos presentes autos para o dia 11/09/2009, às 16 horas.
Intimem-se as partes.

2007.63.15.009954-0 - ERRAIN DE AZEVEDO GONÇALVES (ADV. SP111575 - LEA LOPES ANTUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Tendo em vista minha designação para atuar na titularidade deste Juizado sem prejuízo das minhas atribuições na 1ª Vara Federal de Sorocaba, e considerando que presidierei audiência nos autos nº 2005.61.04.010697-3 que se refere à reintegração de posse de quilombolas inserida na "Meta 2" do Conselho Nacional de Justiça no mesmo dia designado para a audiência nestes autos (14/09/2009), excepcionalmente redesigno a audiência de conciliação, instrução e julgamento nos presentes autos para o dia 07/12/2009, às 15 horas.
Intimem-se as partes.

2007.63.15.010525-3 - ROSINALDA DE OLIVEIRA (ADV. SP286413 - JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JÚNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Manifeste-se o INSS, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca da petição e do processo de reabilitação da

parte
autora.

Após, tornem os autos conclusos.

2007.63.15.010765-1 - RUBENS VAL COUZORTE (ADV. SP113829 - JAIR RODRIGUES CANDIDO DE ABREU) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA)

Aguarde-se provocação de interesse no arquivo.

2007.63.15.014868-9 - MILTON FELIPE DE ARRUDA (ADV. SP216653 - PEDRO ROBERTO DEL BEM JÚNIOR) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA)

Tendo em vista o parecer da Contadoria Judicial, homologo, por decisão, os cálculos apresentados pela CEF e,

consequentemente, declaro corretos os valores depositados pela ré.

Intimem-se as partes.

2007.63.15.015040-4 - ELZA CARDOZO (ADV. SP077293 - ELIENE GUEDES DE ALCANTARA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se sobre a renúncia ao valor que ultrapassar o limite de 60 (sessenta) salários mínimos, nos termos estabelecidos pelos artigos 3º, caput, e 17, parágrafos 1º

e 4º, da Lei nº 10.259, de 12.07.2001, optando pelo efetivo pagamento através do ofício requisitório, ou, pelo recebimento

integral da condenação, por meio de precatório. A ausência de opção importará no recebimento integral da condenação

através de precatório.

2008.63.03.011472-3 - ANTONIA ROMAO DE CAMARGO ANDRADE (ADV. SP153135 - NEWTON OPPERMANN

SANTINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA. MARIA HELENA PESCARINI)

Tendo em vista o parecer da Contadoria Judicial, homologo, por decisão, os cálculos apresentados pela CEF e,

consequentemente, declaro corretos os valores depositados pela ré.

2008.63.15.001267-0 - MARIA ORLANDO (ADV. SP238048 - ERIC ROBERTO PAIVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA)

Manifeste-se a CEF, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a petição da parte autora protocolada em 25.08.2009.

2008.63.15.001948-1 - CRISTINA JESUS DE OLIVEIRA CALIXTO E OUTROS (ADV. SP249085 - WILIAM DOS

SANTOS); FRANCIELE DE OLIVEIRA CASTRO(ADV. SP249085-WILIAM DOS SANTOS); FRANCINE DE OLIVEIRA

CASTRO(ADV. SP249085-WILIAM DOS SANTOS); FERNANDO DE OLIVEIRA CASTRO(ADV. SP249085-WILIAM DOS

SANTOS); VERONICA GABRIELA DE OLIVEIRA CASTRO(ADV. SP249085-WILIAM DOS SANTOS); NADINE DE

OLIVEIRA CASTRO(ADV. SP249085-WILIAM DOS SANTOS); VITOR VITORIO DE OLIVEIRA CASTRO(ADV.

SP249085-WILIAM DOS SANTOS); JOAO HENRIQUE DE OLIVEIRA CASTRO(ADV. SP249085-WILIAM DOS SANTOS)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Intime-se a parte autora a juntar aos autos, em vinte dias, cópia do processo criminal mencionado nos presentes autos,

além de certidão de objeto e pé atualizada da referida ação penal, sob pena de extinção do processo.

2008.63.15.002710-6 - DORALICE DE OLIVEIRA PINTO (ADV. SP056718 - JOSE SPARTACO MALZONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Providencie a parte autora a juntada da cópia do CPF dos menores constantes na petição de 24.08.2009, bem como

cópia integral da CTPS do segurado recluso e relação de salários de contribuição do último vínculo empregatício junto a empresa "Osmair Paes Duarte-ME", no prazo de 10 dias e sob pena de extinção do processo.

2008.63.15.003173-0 - ROBERTO PEDROSO (ADV. SP218243 - FABIO CANDIDO DO CARMO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Tendo em vista a determinação contida no voto da Turma Recursal, designo perícia médica com o clínico geral Dr.

Eduardo Kutchell de Marco, na sede deste juízo, no dia 06/10/2009, às 17h40min.

Após a entrega do laudo médico, devolvam os autos à Turma Recursal.

2008.63.15.003513-9 - JANDIRA CAMARGO DOS SANTOS (ADV. SP110942 - REINALDO JOSE FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento, para o dia 15.09.2010, às 14h00min.

Ressalto que a parte autora deverá trazer no máximo 03 (três) testemunhas na audiência supra a fim de comprovar o efetivo exercício da atividade urbana alegada.

2008.63.15.003842-6 - DIRCE FERREIRA CORREA (ADV. SP286076 - DAIANE AGUILAR DA CUNHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Intime-se a parte autora a emendar a inicial a fim de informar quais períodos requer averbação para concessão de

aposentadoria por tempo de serviço. Acoste, também, cópia integral de todas CTPS da autora, além de cópia do processo

administrativo, no prazo de 30 dias, sob pena de extinção. Após conclusos.

2008.63.15.003843-8 - DANIELA CAMPOS DE AZEVEDO (ADV. SP194126 - CARLA SIMONE GALLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Intime-se a parte autora a juntar aos autos, em dez dias, comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária

relativo a cada salário de contribuição constante às fls. 49 da petição inicial (relação de salário de contribuição), considerando que a parte autora trouxe aos autos apenas relação de empregados e respectivos salários de 11/2005, sob pena de extinção.

2008.63.15.004108-5 - MISAEL PROENCA PEDROSO (ADV. SP069183 - ARGEMIRO SERENI PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 14.06.2010, às 17h00min.

Ressalto que a parte autora deverá trazer no máximo 03 (três) testemunhas na audiência supra a fim de comprovar o efetivo exercício da atividade especial pleiteada.

2008.63.15.004117-6 - LUPERCIO ROMAO LEITE (ADV. SP286076 - DAIANE AGUILAR DA CUNHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Intime-se a parte autora a emendar a inicial informando quais períodos pretende que sejam averbados e/ou convertidos de

especial em comum no prazo de 10 dias, sob pena de extinção. Em seguida, intime o INSS para se manifestação e, após, conclusos.

2008.63.15.004610-1 - CEZAR AUGUSTO DA COSTA (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita.

2008.63.15.004683-6 - EDMILSON FERNANDES DA SILVA (ADV. SP286076 - DAIANE AGUILAR DA CUNHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Intime-se a parte autora a emendar a inicial a fim de informar quais períodos pretende que sejam averbados ou convertidos de especial em comum; bem como, caso tenha algum período a ser convertido de especial em comum, junte formulário devidamente preenchido com agente nocivo e carimbo da empresa, além de laudo técnico, tudo no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do processo.

2008.63.15.004928-0 - ALEXANDRE FRANCISCO MARTINS CHANES (ADV. SP110325 - MARLENE GOMES DE MORAES E SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Tendo em vista que os laudos técnicos apresentados pela empresa ALL - América Latina Logística não estão subscritos pelo profissional responsável, oficie-se novamente a empresa supramencionada para que cumpra integralmente a decisão anterior a fim de encaminhar os referidos documentos a este Juízo devidamente assinados, no prazo de 10 (dez) dias e sob pena de desobediência. Instrua-se com as cópias necessárias.

Decorrido o prazo com ou sem resposta da empresa, venham os autos conclusos.

2008.63.15.005811-5 - DEBORA CRISTINA DE OLIVEIRA (ADV. SP248229 - MARCELO ALVES RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) E OUTROS ; ROBERT VINICIUS OLIVEIRA DE SOUZA (ADV.) ; LORENA BEATRIZ OLIVEIRA DE SOUZA (ADV.)

Tendo em vista minha designação para atuar na titularidade deste Juizado sem prejuízo das minhas atribuições na 1ª Vara Federal de Sorocaba, e considerando que presidierei audiências naquela Vara no dia designado para a audiência nestes autos (03/09/2009), excepcionalmente redesigno a audiência de conciliação, instrução e julgamento nos presentes autos para o dia 04/09/2009, às 13 horas.

Intimem-se as partes.

2008.63.15.006903-4 - PAULO DE JESUS ALVES (ADV. SP069183 - ARGEMIRO SERENI PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Tendo em vista minha designação para atuar na titularidade deste Juizado sem prejuízo das minhas atribuições na 1ª Vara Federal de Sorocaba, e considerando que presidierei audiências naquela Vara no dia designado para a audiência nestes autos (03/09/2009), excepcionalmente redesigno a audiência de conciliação, instrução e julgamento nos presentes autos para o dia 04/09/2009, às 15 horas.

Intimem-se as partes.

2008.63.15.006968-0 - GUMERCINDO HORSCHUTZ (ADV. SP223907 - ALEX ALMEIDA MAIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA)

Tendo em vista o parecer da Contadoria Judicial, homologo, por decisão, os cálculos apresentados pela CEF e, consequentemente, declaro corretos os valores depositados pela ré.

2008.63.15.007010-3 - MANOELINO GOMES CARDOZO (ADV. SP069183 - ARGEMIRO SERENI PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Tendo em vista minha designação para atuar na titularidade deste Juizado sem prejuízo das minhas atribuições na 1ª Vara Federal de Sorocaba, e considerando que presidierei audiência nos autos nº 2005.61.04.010697-3 que se refere à reintegração de posse de quilombolas inserida na "Meta 2" do Conselho Nacional de Justiça no mesmo dia designado para a audiência nestes autos (14/09/2009), excepcionalmente redesigno a audiência de conciliação, instrução e julgamento nos presentes autos para o dia 07/12/2009, às 13 horas.

Intimem-se as partes.

2008.63.15.007012-7 - JUVENCIO LINO FERRAZ (ADV. SP069183 - ARGEMIRO SERENI PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Tendo em vista minha designação para atuar na titularidade deste Juizado sem prejuízo das minhas atribuições na 1ª Vara Federal de Sorocaba, e considerando que presidierei audiência nos autos nº 2005.61.04.010697-3 que se refere à reintegração de posse de quilombolas inserida na "Meta 2" do Conselho Nacional de Justiça no mesmo dia designado para a audiência nestes autos (14/09/2009), excepcionalmente redesigno a audiência de conciliação, instrução e julgamento nos presentes autos para o dia 07/12/2009, às 14 horas.

Intimem-se as partes.

2008.63.15.007575-7 - MARIA APARECIDA BUCKART JANUARIO (ADV. SP228582 - ELISANGELA DE OLIVEIRA BONIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Recebo o recurso do INSS no efeito devolutivo quanto à implantação imediata do benefício determinada pela sentença, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95, combinado com o artigo 520, VII, do CPC, tendo em vista não haver perigo de dano irreparável ao INSS.

Quanto ao pagamento dos valores atrasados, recebo o recurso no efeito suspensivo, uma vez que é vedada a execução provisória, conforme os artigos 16 e 17 da Lei 10.259/2001, o cumprimento da sentença dar-se-á tão-somente após o seu trânsito em julgado, com efeitos retroativos à data da prolação da referida sentença.

Intime-se a parte contrária para contrarrazões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério

Público
Federal.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.

2008.63.15.007578-2 - LOURDES CONCEICAO GARCIA ROVENTINI (ADV. SP228582 - ELISANGELA DE OLIVEIRA BONIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Recebo o recurso do INSS no efeito devolutivo quanto à implantação imediata do benefício determinada pela sentença, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95, combinado com o artigo 520, VII, do CPC, tendo em vista não haver perigo de dano irreparável ao INSS.

Quanto ao pagamento dos valores atrasados, recebo o recurso no efeito suspensivo, uma vez que é vedada a execução provisória, conforme os artigos 16 e 17 da Lei 10.259/2001, o cumprimento da sentença dar-se-á tão-somente após o seu trânsito em julgado, com efeitos retroativos à data da prolação da referida sentença.

Intime-se a parte contrária para contrarrazões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério

Público
Federal.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.

2008.63.15.007949-0 - GERSON SILVEIRA (ADV. SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES e ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA e ADV. SP097807 - CELIA MIEKO ONO BADARO)

Indefiro o pedido de nulidade vez que, embora formalmente intimada de todos os atos do processo ante o cadastro do advogado da CEF no sistema informatizado deste Juizado Especial Federal, a empresa ré ficou silente durante todo o trâmite processual até o trânsito em julgado da ação. Ademais, eventual insurgência deve ser arguida

através dos meios processuais pertinentes, não podendo este juízo reverter decisão tomada pela Turma Recursal que transitou em julgado.

Entretanto, considerando-se a comprovação de que os extratos analíticos fundiários necessários ao cumprimento do acórdão foram solicitados à antiga instituição financeira depositária (Banco Safra S/A), defiro em parte o pedido da CEF para determinar a incidência da multa diária outrora fixada apenas após o decurso de 60 (sessenta) dias contados a partir da sua intimação desta decisão.

2008.63.15.007954-4 - JOSE DE LIMA BRISOLA (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA e ADV. SP097807 - CELIA MIEKO ONO BADARO)

Indefiro o pedido de nulidade vez que, embora formalmente intimada de todos os atos do processo ante o cadastro do advogado da CEF no sistema informatizado deste Juizado Especial Federal, a empresa ré ficou silente durante todo o trâmite processual até o trânsito em julgado da ação. Ademais, eventual insurgência deve ser arguida através dos meios processuais pertinentes, não podendo este juízo reverter decisão tomada pela Turma Recursal que transitou em julgado.

Entretanto, considerando-se a comprovação de que os extratos analíticos fundiários necessários ao cumprimento do acórdão foram solicitados às antigas instituições financeiras depositárias (Banco Itaú S/A e Banco Bradesco S/A), defiro em parte o pedido da CEF e concedo o prazo de 60 (sessenta) dias para o cumprimento da decisão anterior, contados a partir da sua intimação desta decisão.

2008.63.15.008570-2 - MARGARIDA FERREIRA DE CARVALHO (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Tendo em vista minha designação para atuar na titularidade deste Juizado sem prejuízo das minhas atribuições na 1ª Vara Federal de Sorocaba, e considerando que presidierei audiências naquela Vara no dia designado para a audiência nestes autos (10/09/2009), excepcionalmente redesigno a audiência de conciliação, instrução e julgamento nos presentes autos para o dia 11/09/2009, às 15 horas.

Intimem-se as partes.

2008.63.15.009183-0 - ANSELMO DUARTE LOPES DE OLIVEIRA (ADV. SP236440 - MARIO SERGIO DOS SANTOS JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Tendo em vista minha designação para atuar na titularidade deste Juizado sem prejuízo das minhas atribuições na 1ª Vara Federal de Sorocaba, e considerando que presidierei audiências naquela Vara no dia designado para a audiência nestes autos (03/09/2009), excepcionalmente redesigno a audiência de conciliação, instrução e julgamento nos presentes autos para o dia 04/09/2009, às 14 horas.

Intimem-se as partes.

2008.63.15.009185-4 - OSWALDO NESPOLI (ADV. SP069183 - ARGEMIRO SERENI PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Tendo em vista minha designação para atuar na titularidade deste Juizado sem prejuízo das minhas atribuições na 1ª Vara Federal de Sorocaba, e considerando que presidierei audiências naquela Vara no dia designado para a audiência nestes autos (03/09/2009), excepcionalmente redesigno a audiência de conciliação, instrução e julgamento nos presentes autos para o dia 04/09/2009, às 16 horas.

Intimem-se as partes.

2008.63.15.009189-1 - HELIO CORREA DE ALBUQUERQUE (ADV. SP204334 - MARCELO BASSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Tendo em vista minha designação para atuar na titularidade deste Juizado sem prejuízo das minhas atribuições na 1ª Vara Federal de Sorocaba, e considerando que presidierei audiências naquela Vara no dia designado para a audiência nestes autos (03/09/2009), excepcionalmente redesigno a audiência de conciliação, instrução e julgamento nos presentes autos para o dia 04/09/2009, às 17 horas.
Intimem-se as partes.

2008.63.15.009263-9 - VANILDE CATARINA DOS REIS MARIANO (ADV. SP286076 - DAIANE AGUILAR DA CUNHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Defiro as benesses da assistência judiciária gratuita.
Recebo o recurso da parte autora no efeito devolutivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.
Intime-se a parte contrária para contrarrazões.
Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério

Público
Federal.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.

2008.63.15.010323-6 - MARISA APARECIDA MENDES FIUSA (ADV. SP218894 - HENRIQUE HOLTZ SOARES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA)

Tendo em vista o parecer da Contadoria Judicial, homologo, por decisão, os cálculos apresentados pela CEF e, consequentemente, declaro corretos os valores depositados pela ré.

2008.63.15.010434-4 - JOSE ANTONIO DE ANDRADE (ADV. SP204334 - MARCELO BASSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Tendo em vista minha designação para atuar na titularidade deste Juizado sem prejuízo das minhas atribuições na 1ª Vara Federal de Sorocaba, e considerando que presidierei audiências naquela Vara no dia designado para a audiência nestes autos (10/09/2009), excepcionalmente redesigno a audiência de conciliação, instrução e julgamento nos presentes autos para o dia 11/09/2009, às 17 horas.
Intimem-se as partes.

2008.63.15.010438-1 - BENEDITO DE MORAES (ADV. SP111335 - JULIO ANTONIO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Tendo em vista minha designação para atuar na titularidade deste Juizado sem prejuízo das minhas atribuições na 1ª Vara Federal de Sorocaba, e considerando que presidierei audiências naquela Vara no dia designado para a audiência nestes autos (10/09/2009), excepcionalmente redesigno a audiência de conciliação, instrução e julgamento nos presentes autos para o dia 11/09/2009, às 13 horas.
Intimem-se as partes.

2008.63.15.010440-0 - MILTON BARNABE (ADV. SP111335 - JULIO ANTONIO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Tendo em vista minha designação para atuar na titularidade deste Juizado sem prejuízo das minhas atribuições na 1ª Vara Federal de Sorocaba, e considerando que presidierei audiências naquela Vara no dia designado para a audiência nestes autos (10/09/2009), excepcionalmente redesigno a audiência de conciliação, instrução e julgamento nos presentes autos para o dia 11/09/2009, às 14 horas.
Intimem-se as partes.

2008.63.15.010443-5 - EDINEIA DOS REIS (ADV. SP145931 - ANGELO BECHELI NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Cancelo a audiência designada.

Intime-se o INSS de que, em face do cancelamento da audiência e para se evitar eventual cerceamento de defesa, o prazo para contestação findar-se-á em 14/09/2009 (dia da audiência cancelada).

Com a contestação, venham conclusos para sentença.

2008.63.15.010483-6 - ROSA MARIA DOMINGUES LOPES (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Tendo em vista minha designação para atuar na titularidade deste Juizado sem prejuízo das minhas atribuições na 1ª

Vara Federal de Sorocaba, e considerando que presidierei audiência nos autos nº 2005.61.04.010697-3 que se refere à

reintegração de posse de quilombolas inserida na "Meta 2" do Conselho Nacional de Justiça no mesmo dia designado

para a audiência nestes autos (14/09/2009), excepcionalmente redesigno a audiência de conciliação, instrução e julgamento nos presentes autos para o dia 07/12/2009, às 16 horas.

Intimem-se as partes.

2008.63.15.011347-3 - ANA AMELIA HIDALGO DA SILVA (ADV. SP052047 - CLEIDINEIA GONZALES RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Tendo em vista a emenda da inicial, intime-se a ré para manifestar-se no prazo de 10 (dez) dias.

Decorrido o prazo com ou sem manifestação, voltem os autos conclusos.

2008.63.15.011369-2 - LINIETE LIMA (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA)

Tendo em vista o parecer da Contadoria Judicial, homologo, por decisão, os cálculos apresentados pela CEF e, consequentemente, declaro corretos os valores depositados pela ré.

2008.63.15.011408-8 - ELISA ORSINI GAETAANO (ADV. SP198807 - LUIZ RIBEIRO DA SILVA NETO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA)

Tendo em vista o parecer da Contadoria Judicial, homologo, por decisão, os cálculos apresentados pela CEF e, consequentemente, declaro corretos os valores depositados pela ré.

2008.63.15.011423-4 - CILMARA MARTINS ROSA DE FREITAS (ADV. SP198807 - LUIZ RIBEIRO DA SILVA NETO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA)

Tendo em vista o parecer da Contadoria Judicial, homologo, por decisão, os cálculos apresentados pela CEF e, consequentemente, declaro corretos os valores depositados pela ré.

2008.63.15.011424-6 - CILMARA MARTINS ROSA DE FREITAS (ADV. SP198807 - LUIZ RIBEIRO DA SILVA NETO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA)

Tendo em vista o parecer da Contadoria Judicial, homologo, por decisão, os cálculos apresentados pela CEF e, consequentemente, declaro corretos os valores depositados pela ré.

2008.63.15.011479-9 - MARIA LUIZA RODRIGUES ROSA (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA)

Tendo em vista o parecer da Contadoria Judicial, homologo, por decisão, os cálculos apresentados pela CEF e, consequentemente, declaro corretos os valores depositados pela ré.

2008.63.15.011684-0 - MIAMOTO YUKIO (ADV. SP259445 - LUCIANA VECINA JACINTO e ADV. SP095549

- SELMA

REGINA DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA)

Tendo em vista o parecer da Contadoria Judicial, homologo, por decisão, os cálculos apresentados pela CEF e, consequentemente, declaro corretos os valores depositados pela ré.

2008.63.15.011778-8 - ANTENOR VAZ DO NASCIMENTO (ADV. SP200396 - ANA CAROLINA CLAUSS) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA)

Tendo em vista o parecer da Contadoria Judicial, homologo, por decisão, os cálculos apresentados pela CEF e, consequentemente, declaro corretos os valores depositados pela ré.

2008.63.15.011781-8 - ROSANGELA MANFREDI (ADV. SP200396 - ANA CAROLINA CLAUSS) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA)

Tendo em vista o parecer da Contadoria Judicial, homologo, por decisão, os cálculos apresentados pela CEF e, consequentemente, declaro corretos os valores depositados pela ré.

2008.63.15.011784-3 - ROSANGELA MANFREDI (ADV. SP200396 - ANA CAROLINA CLAUSS) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA)

Tendo em vista o parecer da Contadoria Judicial, homologo, por decisão, os cálculos apresentados pela CEF e, consequentemente, declaro corretos os valores depositados pela ré.

2008.63.15.011992-0 - MARIA MADALENA GIANOTTO BATAGLIA E OUTRO (ADV. SP258634 - ANDRÉ CASTELLANI);

HERCULES BATAGLIA(ADV. SP258634-ANDRÉ CASTELLANI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA)

Tendo em vista o parecer da Contadoria Judicial, homologo, por decisão, os cálculos apresentados pela CEF e, consequentemente, declaro corretos os valores depositados pela ré.

2008.63.15.012180-9 - EVANDRO JESUS HESS (ADV. SP121082 - ADALBERTO HUBER) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA)

Tendo em vista o parecer da Contadoria Judicial, homologo, por decisão, os cálculos apresentados pela CEF e, consequentemente, declaro corretos os valores depositados pela ré.

2008.63.15.012418-5 - LAERCIO VALONE NETO PIANTORE (ADV. SP190994 - LUIZ HENRIQUE NACAMURA

FRANCESCHINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA)

Tendo em vista o parecer da Contadoria Judicial, homologo, por decisão, os cálculos apresentados pela CEF e, consequentemente, declaro corretos os valores depositados pela ré.

2008.63.15.012420-3 - ADELINO BONATO (ADV. SP190994 - LUIZ HENRIQUE NACAMURA FRANCESCHINI) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA)

Tendo em vista o parecer da Contadoria Judicial, homologo, por decisão, os cálculos apresentados pela CEF e, consequentemente, declaro corretos os valores depositados pela ré.

2008.63.15.012928-6 - ANTONIA DE OLIVEIRA BARROS (ADV. SP226185 - MARCOS PAULO MARTINHO) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA)

Tendo em vista o parecer da Contadoria Judicial, homologo, por decisão, os cálculos apresentados pela CEF e,

consequentemente, declaro corretos os valores depositados pela ré.

2008.63.15.012930-4 - VERA LEANDRO DA SILVA E OUTRO (ADV. SP226185 - MARCOS PAULO MARTINHO); PEDRO LEANDRO DA SILVA(ADV. SP226185-MARCOS PAULO MARTINHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA)

Tendo em vista o parecer da Contadoria Judicial, homologo, por decisão, os cálculos apresentados pela CEF e, consequentemente, declaro corretos os valores depositados pela ré.

2008.63.15.013045-8 - MARIA CELINA PINTO DE CARVALHO (ADV. SP135577 - GIOVANNI FRASCARELI BELTRAMINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA)

Tendo em vista o parecer da Contadoria Judicial, homologo, por decisão, os cálculos apresentados pela CEF e, consequentemente, declaro corretos os valores depositados pela ré.

2008.63.15.013046-0 - LAZARO DE PAULA RAIMUNDO (ADV. SP135577 - GIOVANNI FRASCARELI BELTRAMINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA)

Tendo em vista o parecer da Contadoria Judicial, homologo, por decisão, os cálculos apresentados pela CEF e, consequentemente, declaro corretos os valores depositados pela ré.

2008.63.15.013111-6 - LAURO DE MODOLO TONOM JUNIOR E OUTROS (ADV. SP205848 - CASSIANO TADEU BELOTO BALDO); MARISABEL TONON ; FABIO JULIANO TONON X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA)

Tendo em vista o parecer da Contadoria Judicial, homologo, por decisão, os cálculos apresentados pela CEF e, consequentemente, declaro corretos os valores depositados pela ré.

2008.63.15.013264-9 - JULIO CESAR REPELE MUCHON (ADV. SP090773 - ROBINSON JESUS ROSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA)

Tendo em vista o parecer da Contadoria Judicial, homologo, por decisão, os cálculos apresentados pela CEF e, consequentemente, declaro corretos os valores depositados pela ré.

2008.63.15.013726-0 - OLGA LUI (ADV. SP243641 - WLADIMIR GABRIEL DE SOUZA JACINTHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA)

Indefiro o "pedido de informações" para o levantamento do valor já depositado pela ré, vez que cumpre a parte autora diligenciar junto ao PAB da Caixa Econômica Federal localizado neste fórum para o recebimento de seu crédito nos termos do mandado já expedido.

Aguarde-se por 20 (vinte) dias o integral cumprimento da decisão anterior.
Decorrido o prazo com ou sem manifestação, voltem os autos conclusos.

2008.63.15.013804-4 - JOSE ERASMO DE CAMARGO FILHO (SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA)

Tendo em vista o parecer da Contadoria Judicial, homologo, por decisão, os cálculos apresentados pela CEF e, consequentemente, declaro corretos os valores depositados pela ré.

2008.63.15.014048-8 - CRELIA BONINI E OUTRO (ADV. SP135577 - GIOVANNI FRASCARELI BELTRAMINI); IREDE BONINI(ADV. SP135577-GIOVANNI FRASCARELI BELTRAMINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 -

RICARDO VALENTIM NASSA)

Tendo em vista o parecer da Contadoria Judicial, homologo, por decisão, os cálculos apresentados pela CEF e, consequentemente, declaro corretos os valores depositados pela ré.

2008.63.15.014087-7 - FELIPPE NERY REIS (ADV. SP226185 - MARCOS PAULO MARTINHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA)

Tendo em vista o parecer da Contadoria Judicial, homologo, por decisão, os cálculos apresentados pela CEF e, consequentemente, declaro corretos os valores depositados pela ré.

2008.63.15.014124-9 - MARIA APARECIDA DE SOUZA PINTO E OUTRO (ADV. SP146039 - ALFREDO PEDRO DO NASCIMENTO); CLAUDIMIR DE SOUZA PINTO X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA)

Tendo em vista o parecer da Contadoria Judicial, homologo, por decisão, os cálculos apresentados pela CEF e, consequentemente, declaro corretos os valores depositados pela ré.

2008.63.15.014142-0 - WALDOMIRO ZUCATTI (ADV. SP214476 - CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS ROCHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA)

Tendo em vista o parecer da Contadoria Judicial, homologo, por decisão, os cálculos apresentados pela CEF e, consequentemente, declaro corretos os valores depositados pela ré.

2008.63.15.014146-8 - EMIKO WAGA (ADV. SP115632 - CLAUDIA BERNADETE MOREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA)

Tendo em vista o parecer da Contadoria Judicial, homologo, por decisão, os cálculos apresentados pela CEF e, consequentemente, declaro corretos os valores depositados pela ré.

2008.63.15.014471-8 - OTAVIO MATTOCHECK OLIVEIRA (ADV. SP184879 - VANUS PEREIRA PRADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA)

Tendo em vista o parecer da Contadoria Judicial, homologo, por decisão, os cálculos apresentados pela CEF e, consequentemente, declaro corretos os valores depositados pela ré.

2008.63.15.014537-1 - FLORIBE LOPES RODRIGUES (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA)

Tendo em vista o parecer da Contadoria Judicial, homologo, por decisão, os cálculos apresentados pela CEF e, consequentemente, declaro corretos os valores depositados pela ré.

2008.63.15.014569-3 - FRANCISCO SANCHES (SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA)

Tendo em vista o parecer da Contadoria Judicial, homologo, por decisão, os cálculos apresentados pela CEF e, consequentemente, declaro corretos os valores depositados pela ré.

2008.63.15.014920-0 - APARECIDA DO CARMO MASSELLA DE OLIVEIRA (SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA)

Tendo em vista o parecer da Contadoria Judicial, homologo, por decisão, os cálculos apresentados pela CEF e, consequentemente, declaro corretos os valores depositados pela ré.

- 2008.63.15.014926-1 - APARECIDA DO CARMO MASSELLA DE OLIVEIRA (SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA)**
Tendo em vista o parecer da Contadoria Judicial, homologo, por decisão, os cálculos apresentados pela CEF e, consequentemente, declaro corretos os valores depositados pela ré.
- 2008.63.15.014930-3 - APARECIDA DO CARMO MASSELLA DE OLIVEIRA (SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA)**
Tendo em vista o parecer da Contadoria Judicial, homologo, por decisão, os cálculos apresentados pela CEF e, consequentemente, declaro corretos os valores depositados pela ré.
- 2008.63.15.014931-5 - APARECIDA DO CARMO MASSELLA DE OLIVEIRA (SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA)**
Tendo em vista o parecer da Contadoria Judicial, homologo, por decisão, os cálculos apresentados pela CEF e, consequentemente, declaro corretos os valores depositados pela ré.
- 2008.63.15.014932-7 - APARECIDA DO CARMO MASSELLA DE OLIVEIRA (SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA)**
Tendo em vista o parecer da Contadoria Judicial, homologo, por decisão, os cálculos apresentados pela CEF e, consequentemente, declaro corretos os valores depositados pela ré.
- 2008.63.15.014934-0 - JOSE VICENTE DO PRADO (ADV. SP107401 - TERESA CRISTINA HADDAD) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA)**
Tendo em vista o parecer da Contadoria Judicial, homologo, por decisão, os cálculos apresentados pela CEF e, consequentemente, declaro corretos os valores depositados pela ré.
- 2008.63.15.015126-7 - CLEUSA MARIA PADOVAN CORREA (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA)**
Tendo em vista o parecer da Contadoria Judicial, homologo, por decisão, os cálculos apresentados pela CEF e, consequentemente, declaro corretos os valores depositados pela ré.
- 2009.63.15.002636-2 - EUDOXIA GOMES PAULINO (ADV. SP218805 - PLAUTO JOSE RIBEIRO HOLTZ MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**
Dê-se ciência às partes do laudo médico pericial complementar.
Decorrido o prazo de 10 (dez) dias, voltem os autos conclusos.
- 2009.63.15.003106-0 - NARCIZA DOMINGUES DE CAMARGO (ADV. SP106533 - ROSE MARY SILVA MENDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**
Informe-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, de que seu Benefício de Amparo Assistencial encontra-se ativo e ainda, manifeste-se com relação ao interesse do prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.
- 2009.63.15.003146-1 - JOSE EDSON SILVEIRA (ADV. SP077176 - SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA)**
Dê-se ciência à parte autora acerca da petição da CEF informando o cumprimento da sentença.
Após, em nada mais sendo requerido, arquivem-se os autos.
- 2009.63.15.003238-6 - RENATO JOSE DE QUEIROZ (ADV. SP269683 - DIANA CRISTINA FERREIRA) X**

CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA)

Dê-se ciência à parte autora acerca da petição da CEF informando o cumprimento da sentença. Após, em nada mais sendo requerido, arquivem-se os autos.

2009.63.15.004830-8 - SUSAN FERREIRA DA SILVA BOECK (SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA)

Dê-se ciência à parte autora acerca da petição da CEF informando o cumprimento da sentença. Após, em nada mais sendo requerido, arquivem-se os autos.

2009.63.15.005526-0 - ISRAEL LOPES DE CAMARGO (ADV. SP197660 - DANIELLY APARECIDA CAMARGO DA

SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA)

Manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a proposta de acordo da CEF. Decorrido o prazo com ou sem manifestação, voltem os autos conclusos.

2009.63.15.005766-8 - RUBENS FUSCO (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Defiro o pedido de dilação pelo prazo improrrogável de 10 (dez) dias e sob pena de extinção do processo.

Decorrido o prazo com ou sem manifestação, venham os autos conclusos.

2009.63.15.005907-0 - MARIA DE JESUS OLIVEIRA BENFICA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Cumpra a parte autora integralmente com a juntada, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, cópias legíveis do comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e da certidão de casamento, sob pena de extinção do processo.

2009.63.15.006659-1 - JOAO DIAS DOS SANTOS (ADV. SP286076 - DAIANE AGUILAR DA CUNHA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Tendo em vista as informações do perito médico judicial relatando a ausência de elementos para apurar a eventual incapacidade da parte autora, junte a parte autora, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias e sob pena de preclusão, atestados e exames médicos relativos às enfermidades aduzidas na inicial e de todo o período que se encontra em tratamento.

Cumprida a determinação acima, dê-se vista ao perito judicial a fim de que apresente laudo médico complementar, indicando, se possível, a data de início da doença e da incapacidade, no prazo de 15 (quinze) dias.

2009.63.15.007271-2 - JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO (SEM ADVOGADO); CELIA

APARECIDA DE CAMARGO(ADV. SP189121-WILLIAM OLIVEIRA CARDOSO) X JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL

DE SOROCABA ; INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ; ROGERIO MARTINS DE

AGUIAR (ADV. SP226525-CYRO ALEXANDRE MARTINS FREITAS)

Considerando a não intimação do corréu Rogério Martins de Aguiar para a realização da perícia anteriormente agendada, redesigno a perícia médica para o dia 21.10.2009, às 11h00min, com psiquiatra Dra. Sylvia Ferraz da Cruz Cardim.

Indefiro o pedido de intimação pessoal do corréu supramencionado vez que ele está representado por advogado.

Comunique-se ao juízo deprecado desta decisão.

2009.63.15.007559-2 - FRANCISCO HERGESEL (ADV. SP093357 - JOSE ABILIO LOPES) X UNIÃO FEDERAL (PFN)

Defiro o pedido de dilação pelo prazo improrrogável de 10 (dez) dias e sob pena de extinção do processo.

Decorrido o prazo com ou sem manifestação, venham os autos conclusos.

2009.63.15.007560-9 - ADIR ISRAEL (ADV. SP093357 - JOSE ABILIO LOPES) X UNIÃO FEDERAL (PFN)
Defiro o pedido de dilação pelo prazo improrrogável de 10 (dez) dias e sob pena de extinção do processo.

Decorrido o prazo com ou sem manifestação, venham os autos conclusos.

2009.63.15.007641-9 - BENEDITO GONÇALVES (ADV. SP239546 - ANTÔNIA HUGGLER RIBEIRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA)

Defiro o pedido de dilação pelo prazo improrrogável de 10 (dez) dias e sob pena de extinção do processo.

Decorrido o prazo com ou sem manifestação, venham os autos conclusos.

2009.63.15.007718-7 - MARCIO WILLIAN MARQUES E OUTROS (ADV. SP073327 - ELZA VASCONCELOS HASSE); PAULO DA SILVA ; MARIA CONCEICAO DA SILVA ; PAULO SERGIO FERREIRA ; PEDRA GARCIA NETO X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA)

Defiro o pedido de dilação pelo prazo improrrogável de 10 (dez) dias e sob pena de extinção do processo.

Decorrido o prazo com ou sem manifestação, venham os autos conclusos.

2009.63.15.007829-5 - PAULINA DI GIORGIO (ADV. SP022523 - MARIA JOSE VALARELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Mantenho a decisão anterior pelos seus próprios fundamentos.

Cite-se. Intime-se.

2009.63.15.007857-0 - EUNICE DE SOUZA MOREIRA (ADV. SP201519 - WAGNER VERZINHASSE NARDINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) E OUTRO ; BANCO BMG S.A. (ADV.)

Mantenho a decisão anterior pelos seus próprios fundamentos.

Citem-se. Intime-se.

2009.63.15.007942-1 - JOSE MARCIO CAVALCANTE (ADV. SP107990 - JOSE ROBERTO GALVAO CERTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA)

Mantenho a decisão anterior pelos seus próprios fundamentos.

2009.63.15.008122-1 - JAIR PANDOLFI (ADV. SP218805 - PLAUTO JOSE RIBEIRO HOLTZ MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Cumpra a parte autora integralmente a decisão anterior com a juntada da declaração de endereço firmada pelo titular do imóvel, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias e sob pena de extinção.

Decorrido o prazo com ou sem manifestação, venham os autos conclusos.

2009.63.15.008261-4 - JULIO RIBAS DA SILVA (ADV. SP069101 - CINEZIO HESSEL JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Junte o autor, no prazo de dez dias, cópia da CTPS, sob pena de extinção do processo.

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2009.63.15.008262-6 - RUTH RODRIGUES ARAUJO (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Tópico final:

O INSS indeferiu o benefício sob o fundamento de que a parte autora possui renda superior a 1/4 de salário mínimo.

Levando-se em consideração que o INSS, na condição de agente público está obrigado a observar o princípio da legalidade estrita, não é possível dizer que o benefício foi indeferido indevidamente já que o INSS apenas cumpriu o que determinar o artigo 20 da Lei 8.742/93. E, ainda que assim não fosse, a miserabilidade da parte autora só poderá ser verificada após a vinda aos autos do laudo sócio-econômico. Assim sendo, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2009.63.15.008263-8 - WANDA DE FATIMA MORAES (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2009.63.15.008264-0 - ANA SIBILA PEREIRA (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2009.63.15.008265-1 - ANTONIO ACOSTA PALAZON (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2009.63.15.008266-3 - LUIZ TANZI NETTO (SEM ADVOGADO) X UNIÃO FEDERAL (PFN)

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2009.63.15.008267-5 - BENEDITO DOMINGUES VIEIRA (SEM ADVOGADO) X UNIÃO FEDERAL (PFN)
Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2009.63.15.008268-7 - OSWALDO CIRULA (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Não há que se falar em prevenção entre os processos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção uma vez que as ações tratam de pedidos/períodos diversos.

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2009.63.15.008269-9 - DIVA GUEITOLO (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Verifico que parte do pedido ora postulado já foi objeto de ação no processo sob nº 2009.63.15.005317-1, que tramitou por este Juizado Especial Federal e foi julgado improcedente. Portanto, com relação ao período discutido naquela ação, operou-se coisa julgada. Assim, o pedido aqui postulado deve ser analisado a partir do dia seguinte à sentença proferida naqueles autos, ou seja, 04/07/2009.

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2009.63.15.008270-5 - ANTONIA GOMES PEREIRA (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Não há que se falar em prevenção entre os processos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção uma vez que as ações tratam de pedidos/períodos diversos.

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2009.63.15.008271-7 - VANESSA MARTINS CARVALHO (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2009.63.15.008272-9 - JOAO VALERIO DE OLIVEIRA (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2009.63.15.008273-0 - ELVIRA RODRIGUES LOPES (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2009.63.15.008274-2 - MILTON CARDOSO DA SILVA (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2009.63.15.008275-4 - MERCEDES RODRIGUES BARBOSA (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2009.63.15.008276-6 - ZILDA DE ALMEIDA MENDES (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2009.63.15.008277-8 - VERA LUCIA DE QUEIROZ (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2009.63.15.008278-0 - FRANCISCO SOARES NETO (SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.

SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA)

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2009.63.15.008279-1 - JOÃO GONÇALVES DA SILVA (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Não há que se falar em prevenção entre os processos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção uma vez

que as ações tratam de pedidos/períodos diversos.

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2009.63.15.008280-8 - SILVANA DE FATIMA MOLLETTA DUARTE (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Não há que se falar em prevenção entre os processos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção uma vez

que as ações tratam de pedidos/períodos diversos.

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2009.63.15.008281-0 - FRANCISCO ANTONIO LUQUES (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2009.63.15.008282-1 - VERA LUCIA DA SILVA MENEZES (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Não há que se falar em prevenção entre os processos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção uma vez

que as ações tratam de pedidos/períodos diversos.

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2009.63.15.008284-5 - JOSE CLAUDIO CONCEICAO NASCIMENTO (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Não há que se falar em prevenção entre os processos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção uma vez que as ações tratam de pedidos/períodos diversos.

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2009.63.15.008285-7 - JANDIRA DE LOURDES NASCIMENTO MEDEIROS (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Não há que se falar em prevenção entre os processos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção uma vez que as ações tratam de pedidos/períodos diversos.

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2009.63.15.008286-9 - JOSE ERMINIO DOS SANTOS (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Não há que se falar em prevenção entre os processos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção uma vez que as ações tratam de pedidos/períodos diversos.

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2009.63.15.008287-0 - HAMILTON FUNES (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Não há que se falar em prevenção entre os processos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção uma vez que as ações tratam de pedidos/períodos diversos.

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2009.63.15.008288-2 - BENEDITA APARECIDA DOS SANTOS (ADV. SP114207 - DENISE PELICHIERO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Verifico que parte do pedido ora postulado já foi objeto de ação no processo sob nº 2009.63.15.003658-6, que tramitou por este Juizado Especial Federal e foi julgado improcedente. Portanto, com relação ao período discutido naquela ação, operou-se coisa julgada. Assim, o pedido aqui postulado deve ser analisado a partir do novo requerimento administrativo, ou seja, 24/06/2009.

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2009.63.15.008289-4 - EVELI CAMARGO RODRIGUES (ADV. SP114207 - DENISE PELICHIERO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

1. Não há que se falar em prevenção entre os processos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção uma vez que as ações tratam de pedidos/períodos diversos.

2. Junte o autor, no prazo de dez dias, cópia legível do CPF, sob pena de extinção do processo.

3. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2009.63.15.008290-0 - ISABEL PERPETUO DE ALMEIDA (ADV. SP114207 - DENISE PELICHIERO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Verifico que parte do pedido ora postulado já foi objeto de ação no processo sob nº 2008.63.15.014923-6, que tramitou por este Juizado Especial Federal e foi julgado improcedente. Portanto, com relação ao período discutido naquela ação, operou-se coisa julgada. Assim, o pedido aqui postulado deve ser analisado a partir do novo requerimento administrativo, ou seja, 03/06/2009.

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2009.63.15.008291-2 - MARIA NOEMIA FURLAN (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Tópico final:

O pedido de concessão de auxílio doença/aposentadoria por invalidez, foi indeferido pelo INSS após o autor ter sido submetido à avaliação de perito (médico) daquela autarquia. Para que seja concedida a antecipação da tutela, é necessário que haja elementos mínimos indicando a incapacidade de trabalho da parte autora. Contudo, sem a realização da perícia médica judicial não é possível atestar a condição de trabalho da parte autora. Pelo exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2009.63.15.008292-4 - OSVALDO PEDRO DA SILVA (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Tópico final:

O pedido de concessão de auxílio doença/aposentadoria por invalidez, foi indeferido pelo INSS após o autor ter sido submetido à avaliação de perito (médico) daquela autarquia. Para que seja concedida a antecipação da tutela, é necessário que haja elementos mínimos indicando a incapacidade de trabalho da parte autora. Contudo, sem a realização da perícia médica judicial não é possível atestar a condição de trabalho da parte autora. Pelo exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2009.63.15.008293-6 - SANDRA MARIA MOREIRA DA SILVA (ADV. SP220402 - JOSE ROBERTO FIERI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

1. Trata-se de ação por meio da qual a parte autora pretende, em sede de tutela antecipada, a concessão de benefício previdenciário indeferido administrativamente pelo INSS.

Decido. Tópico final:

O pedido de concessão de auxílio doença/aposentadoria por invalidez, foi indeferido pelo INSS após o autor ter sido submetido à avaliação de perito (médico) daquela autarquia. Para que seja concedida a antecipação da tutela, é necessário que haja elementos mínimos indicando a incapacidade de trabalho da parte autora. Contudo, sem a realização da perícia médica judicial não é possível atestar a condição de trabalho da parte autora. Pelo exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

2. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

3. Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em nome próprio, sob pena de extinção do processo.

2009.63.15.008294-8 - PEDRO EGIDIO DE SIQUEIRA (ADV. SP220402 - JOSE ROBERTO FIERI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Tópico final:

O pedido de concessão de auxílio doença/aposentadoria por invalidez, foi indeferido pelo INSS após o autor ter sido submetido à avaliação de perito (médico) daquela autarquia. Para que seja concedida a antecipação da tutela, é necessário que haja elementos mínimos indicando a incapacidade de trabalho da parte autora. Contudo, sem a realização da perícia médica judicial não é possível atestar a condição de trabalho da parte autora. Pelo exposto, indefiro o

pedido
de antecipação da tutela.

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2009.63.15.008295-0 - MARIA CRISTINA GREGORIO (ADV. SP250460 - JULIANA MORAES DE OLIVEIRA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

1. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2. Trata-se de ação por meio da qual a parte autora pretende, em sede de tutela antecipada, a concessão de benefício previdenciário indeferido administrativamente pelo INSS.

Decido. Tópico final:

O pedido de concessão de auxílio doença/aposentadoria por invalidez, foi indeferido pelo INSS após o autor ter sido submetido à avaliação de perito (médico) daquela autarquia. Para que seja concedida a antecipação da tutela, é necessário que haja elementos mínimos indicando a incapacidade de trabalho da parte autora. Contudo, sem a realização da perícia médica judicial não é possível atestar a condição de trabalho da parte autora. Pelo exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

3. Verifico que parte do pedido ora postulado já foi objeto de ação no processo sob nº 2008.63.15.014889-0, que tramitou por este Juizado Especial Federal e foi julgado improcedente. Portanto, com relação ao período discutido naquela ação, operou-se coisa julgada. Assim, o pedido aqui postulado deve ser analisado a partir do novo requerimento administrativo, ou seja, 20/06/2009.

2009.63.15.008297-3 - JOSE CARLOS NOGUEIRA (ADV. SP068892 - MARINA ALVES CORREA ALMEIDA BARROS) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

1. Não há que se falar em prevenção entre os processos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção uma vez que as ações tratam de pedidos/períodos diversos.

2. Trata-se de ação por meio da qual a parte autora pretende, em sede de tutela antecipada, a concessão de benefício previdenciário indeferido administrativamente pelo INSS.

Decido. Tópico final:

O pedido de concessão de auxílio doença/aposentadoria por invalidez, foi indeferido pelo INSS após o autor ter sido submetido à avaliação de perito (médico) daquela autarquia. Para que seja concedida a antecipação da tutela, é necessário que haja elementos mínimos indicando a incapacidade de trabalho da parte autora. Contudo, sem a realização da perícia médica judicial não é possível atestar a condição de trabalho da parte autora. Pelo exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

2009.63.15.008298-5 - PASTORA ANOTONINA DA SILVA (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Não há que se falar em prevenção entre os processos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção uma vez que as ações tratam de pedidos/períodos diversos.

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2009.63.15.008299-7 - SANDRO LUIZ DIAS (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2009.63.15.008300-0 - JOSIAS MONTEIRO DA SILVA (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Não há que se falar em prevenção entre os processos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção uma vez que as ações tratam de pedidos/períodos diversos.

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2009.63.15.008301-1 - ERMINIO MAMEDIO ALVES (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2009.63.15.008302-3 - TURUKO MIYAMATO IAMAGUTI (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2009.63.15.008303-5 - GERSON ARCHANJO (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID)

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2009.63.15.008304-7 - SOLANGE CAMARGO MEIRA (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2009.63.15.008305-9 - DARIO ALFFONSI DE MOURA (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Verifico que parte do pedido ora postulado já foi objeto de ação no processo sob nº 2008.63.15.012850-6, que tramitou por este Juizado Especial Federal e foi julgado improcedente. Portanto, com relação ao período discutido naquela ação, operou-se coisa julgada. Assim, o pedido aqui postulado deve ser analisado a partir do novo requerimento administrativo, ou seja, 20/07/2009.

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2009.63.15.008306-0 - SILVIO SANTOS (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID)

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2009.63.15.008307-2 - MARGARIDA SENE DE OLIVEIRA (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2009.63.15.008308-4 - NAZIRA RODRIGUES DE ALMEIDA (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2009.63.15.008310-2 - JACIRA CATARINA DE JESUS (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Não há que se falar em prevenção entre os processos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção uma vez que as ações tratam de pedidos/períodos diversos.

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2009.63.15.008311-4 - DORALICE DA SILVA PAIXAO (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Não há que se falar em prevenção entre os processos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção uma

vez

que as ações tratam de pedidos/períodos diversos.

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2009.63.15.008312-6 - JULIO ALVES DE CASTILHO (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Não há que se falar em prevenção entre os processos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção uma vez

que as ações tratam de pedidos/períodos diversos.

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2009.63.15.008313-8 - JOAO BATISTA OLIVEIRA (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

- I.N.S.S. (PREVID)

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2009.63.15.008314-0 - NILSA DEOLINDA VEIGA DIAS (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2009.63.15.008315-1 - HIROSHI KAMONSEKI (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID)

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2009.63.15.008316-3 - CLAUDIO DOS SANTOS CORREA (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Não há que se falar em prevenção, uma vez que a competência deste Juizado é absoluta. Entretanto, considerando a possibilidade de haver coisa julgada/litispêndência, junte o autor, no prazo de dez dias, cópia integral da petição inicial e eventual sentença proferida nos autos nº 200761100130259, em curso na 2ª Vara Federal de Sorocaba, sob pena de extinção do processo.

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2009.63.15.008317-5 - MANOEL GOMES MURTA FILHO (ADV. SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA

BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2009.63.15.008318-7 - RITA DE CASSIA CORREA DA SILVA (ADV. SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA

BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

1. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2. Trata-se de ação por meio da qual a parte autora pretende, em sede de tutela antecipada, a concessão de benefício previdenciário indeferido administrativamente pelo INSS.

Decido. Tópico final:

O pedido de concessão de auxílio doença/aposentadoria por invalidez, foi indeferido pelo INSS após o autor ter sido submetido à avaliação de perito (médico) daquela autarquia. Para que seja concedida a antecipação da tutela, é necessário que haja elementos mínimos indicando a incapacidade de trabalho da parte autora. Contudo, sem a realização da perícia médica judicial não é possível atestar a condição de trabalho da parte autora. Pelo exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

3. Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em nome próprio, além de cópia legível do CPF, sob pena de extinção do processo.

2009.63.15.008319-9 - MARIA MADALENA CONCEIÇÃO GOMES (ADV. SP209907 - JOSCILÉIA TEODORO SEVERIANO MENDONÇA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

1. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2. Trata-se de ação por meio da qual a parte autora pretende, em sede de tutela antecipada, a concessão de benefício previdenciário indeferido administrativamente pelo INSS.

Decido. Tópico final:

O pedido de concessão de auxílio doença/aposentadoria por invalidez, foi indeferido pelo INSS após o autor ter sido submetido à avaliação de perito (médico) daquela autarquia. Para que seja concedida a antecipação da tutela, é necessário que haja elementos mínimos indicando a incapacidade de trabalho da parte autora. Contudo, sem a realização da perícia médica judicial não é possível atestar a condição de trabalho da parte autora. Pelo exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

3. Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em nome próprio, além de instrumento de mandato, sob pena de extinção do processo.

4. Junte o autor, no prazo de dez dias, cópia da CTPS, sob pena de extinção do processo.

2009.63.15.008321-7 - ANTONIO ROMUALDO ROSA (ADV. PR027931 - MARÍLIA MARIA PAESE) X UNIÃO FEDERAL (PFN)

Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em nome próprio, sob pena de extinção do processo.

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2009.63.15.008322-9 - MARIA FRANCISCA ALVES (ADV. SP231016 - ALEXANDRE AUGUSTO DE SOUZA CALLIGARIS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA)

1. Junte o autor, no prazo de dez dias, cópia do RG e CPF, sob pena de extinção do processo.

2. Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em nome próprio, sob pena de extinção do processo.

3. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2009.63.15.008323-0 - JOSE CONSTANTINO MEDICI (ADV. SP055915 - JOEL JOAO RUBERTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA)

Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em nome próprio, sob pena de extinção do processo.

2009.63.15.008324-2 - ROSANA DA ROCHA PAES DE MEDEIROS (ADV. SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

1. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2. Trata-se de ação por meio da qual a parte autora pretende, em sede de tutela antecipada, a concessão de benefício previdenciário indeferido administrativamente pelo INSS.

Decido. Tópico final:

O pedido de concessão de auxílio doença/aposentadoria por invalidez, foi indeferido pelo INSS após o autor ter sido submetido à avaliação de perito (médico) daquela autarquia. Para que seja concedida a antecipação da tutela, é necessário que haja elementos mínimos indicando a incapacidade de trabalho da parte autora. Contudo, sem a realização da perícia médica judicial não é possível atestar a condição de trabalho da parte autora. Pelo exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

2009.63.15.008325-4 - LINDALVA CLAUDINO VALVERDE (ADV. SP215451 - EDIVAN AUGUSTO MILANEZ BERTIN)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

1. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2. Trata-se de ação por meio da qual a parte autora pretende, em sede de tutela antecipada, a concessão de benefício previdenciário indeferido administrativamente pelo INSS.

Decido. Tópico final:

O pedido de concessão de auxílio doença/aposentadoria por invalidez, foi indeferido pelo INSS após o autor ter sido submetido à avaliação de perito (médico) daquela autarquia. Para que seja concedida a antecipação da tutela, é necessário que haja elementos mínimos indicando a incapacidade de trabalho da parte autora. Contudo, sem a realização da perícia médica judicial não é possível atestar a condição de trabalho da parte autora. Pelo exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

2009.63.15.008326-6 - JOSE HELIO DE ALMEIDA (ADV. SP215451 - EDIVAN AUGUSTO MILANEZ BERTIN) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

1. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2. Trata-se de ação por meio da qual a parte autora pretende, em sede de tutela antecipada, a concessão de benefício previdenciário indeferido administrativamente pelo INSS.

Decido. Tópico final:

O pedido de concessão de auxílio doença/aposentadoria por invalidez, foi indeferido pelo INSS após o autor ter sido submetido à avaliação de perito (médico) daquela autarquia. Para que seja concedida a antecipação da tutela, é necessário que haja elementos mínimos indicando a incapacidade de trabalho da parte autora. Contudo, sem a realização da perícia médica judicial não é possível atestar a condição de trabalho da parte autora. Pelo exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

3. Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em nome próprio, sob pena de extinção do processo.

2009.63.15.008327-8 - SOLANGE APARECIDA BATISTA DE ALMEIDA (ADV. SP215451 - EDIVAN AUGUSTO

MILANEZ BERTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

1. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2. Trata-se de ação por meio da qual a parte autora pretende, em sede de tutela antecipada, a concessão de benefício previdenciário indeferido administrativamente pelo INSS.

Decido. Tópico final:

O pedido de concessão de auxílio doença/aposentadoria por invalidez, foi indeferido pelo INSS após o autor ter sido submetido à avaliação de perito (médico) daquela autarquia. Para que seja concedida a antecipação da tutela, é necessário que haja elementos mínimos indicando a incapacidade de trabalho da parte autora. Contudo, sem a realização da perícia médica judicial não é possível atestar a condição de trabalho da parte autora. Pelo exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

2009.63.15.008328-0 - LOURDES DE OLIVEIRA (ADV. SP215451 - EDIVAN AUGUSTO MILANEZ BERTIN) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

1. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2. Trata-se de ação por meio da qual a parte autora pretende, em sede de tutela antecipada, a

concessão

de benefício previdenciário indeferido administrativamente pelo INSS.

Decido. Tópico final:

O pedido de concessão de auxílio doença/aposentadoria por invalidez, foi indeferido pelo INSS após o autor ter sido submetido à avaliação de perito (médico) daquela autarquia. Para que seja concedida a antecipação da tutela, é necessário que haja elementos mínimos indicando a incapacidade de trabalho da parte autora. Contudo, sem a realização da perícia médica judicial não é possível atestar a condição de trabalho da parte autora. Pelo exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

2009.63.15.008329-1 - JOSÉ AGNALDO CASSEMIRO (ADV. SP237674 - RODOLFO DE ARAÚJO SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

1. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2. Trata-se de ação por meio da qual a parte autora pretende, em sede de tutela antecipada, a

concessão

de benefício previdenciário indeferido administrativamente pelo INSS.

Decido. Tópico final:

O pedido de concessão de auxílio doença/aposentadoria por invalidez, foi indeferido pelo INSS após o autor ter sido submetido à avaliação de perito (médico) daquela autarquia. Para que seja concedida a antecipação da tutela, é necessário que haja elementos mínimos indicando a incapacidade de trabalho da parte autora. Contudo, sem a realização da perícia médica judicial não é possível atestar a condição de trabalho da parte autora. Pelo exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

2009.63.15.008330-8 - TEREZA DE CAMPOS CUNHA (ADV. SP237674 - RODOLFO DE ARAÚJO SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

1. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2. Trata-se de ação por meio da qual a parte autora pretende, em sede de tutela antecipada, a

concessão

de benefício previdenciário indeferido administrativamente pelo INSS.

Decido. Tópico final:

O pedido de concessão de auxílio doença/aposentadoria por invalidez, foi indeferido pelo INSS após o autor ter sido submetido à avaliação de perito (médico) daquela autarquia. Para que seja concedida a antecipação da tutela, é necessário que haja elementos mínimos indicando a incapacidade de trabalho da parte autora. Contudo, sem a realização da perícia médica judicial não é possível atestar a condição de trabalho da parte autora. Pelo exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

3. Junte o autor, no prazo de dez dias, cópia do CPF, sob pena de extinção do processo.

2009.63.15.008331-0 - JADIR LOURENCO (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

1. Não há que se falar em prevenção entre os processos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção uma vez que as ações tratam de pedidos/períodos diversos.

2. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

3. Trata-se de ação por meio da qual a parte autora pretende, em sede de tutela antecipada, a

concessão

de benefício previdenciário indeferido administrativamente pelo INSS.

Decido. Tópico final:

O pedido de concessão de auxílio doença/aposentadoria por invalidez, foi indeferido pelo INSS após o autor ter sido submetido à avaliação de perito (médico) daquela autarquia. Para que seja concedida a antecipação da tutela, é necessário que haja elementos mínimos indicando a incapacidade de trabalho da parte autora. Contudo, sem a

realização

da perícia médica judicial não é possível atestar a condição de trabalho da parte autora. Pelo exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

2009.63.15.008337-0 - JOSE CARLOS SOARES DE MORAES (ADV. SP246987 - EDUARDO ALAMINO SILVA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

1. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2. Trata-se de ação por meio da qual a parte autora pretende, em sede de tutela antecipada, a concessão de benefício previdenciário indeferido administrativamente pelo INSS.

Decido. Tópico final:

O pedido de concessão de auxílio doença/aposentadoria por invalidez, foi indeferido pelo INSS após o autor ter sido submetido à avaliação de perito (médico) daquela autarquia. Para que seja concedida a antecipação da tutela, é necessário que haja elementos mínimos indicando a incapacidade de trabalho da parte autora. Contudo, sem a realização da perícia médica judicial não é possível atestar a condição de trabalho da parte autora. Pelo exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

2009.63.15.008347-3 - VALDIR HESSEL JACO (ADV. SP286413 - JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JÚNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

Não há que se falar em prevenção entre os processos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção uma vez que as ações tratam de pedidos/períodos diversos.

2009.63.15.008349-7 - CAROLINA FERREIRA (ADV. SP192911 - JOSE ALEXANDRE FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

1. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2. Trata-se de ação por meio da qual a parte autora pretende, em sede de tutela antecipada, a concessão de benefício previdenciário indeferido administrativamente pelo INSS.

Decido. Tópico final:

O pedido de concessão de auxílio doença/aposentadoria por invalidez, foi indeferido pelo INSS após o autor ter sido submetido à avaliação de perito (médico) daquela autarquia. Para que seja concedida a antecipação da tutela, é necessário que haja elementos mínimos indicando a incapacidade de trabalho da parte autora. Contudo, sem a realização da perícia médica judicial não é possível atestar a condição de trabalho da parte autora. Pelo exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

2009.63.15.008350-3 - NILZETE SANTOS DE SOUZA (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

1. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2. Trata-se de ação por meio da qual a parte autora pretende, em sede de tutela antecipada, a concessão de benefício previdenciário indeferido administrativamente pelo INSS.

Decido. Tópico final:

O pedido de concessão de auxílio doença/aposentadoria por invalidez, foi indeferido pelo INSS após o autor ter sido submetido à avaliação de perito (médico) daquela autarquia. Para que seja concedida a antecipação da tutela, é necessário que haja elementos mínimos indicando a incapacidade de trabalho da parte autora. Contudo, sem a realização da perícia médica judicial não é possível atestar a condição de trabalho da parte autora. Pelo exposto, indefiro o pedido

de antecipação da tutela.

2009.63.15.008351-5 - MILTON JOAQUIM ATAYDE (ADV. SP069183 - ARGEMIRO SERENI PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

1. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2. Trata-se de ação por meio da qual a parte autora pretende, em sede de tutela antecipada, a concessão de benefício previdenciário indeferido administrativamente pelo INSS.

Decido. Tópico final:

O pedido de concessão de auxílio doença/aposentadoria por invalidez, foi indeferido pelo INSS após o autor ter sido submetido à avaliação de perito (médico) daquela autarquia. Para que seja concedida a antecipação da tutela, é necessário que haja elementos mínimos indicando a incapacidade de trabalho da parte autora. Contudo, sem a realização da perícia médica judicial não é possível atestar a condição de trabalho da parte autora. Pelo exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

3. Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em nome próprio, sob pena de extinção do processo.

2009.63.15.008352-7 - MARIA APARECIDA PEREIRA ANDREASSA (ADV. SP227364 - RODRIGO CHAGAS DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

1. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2. Trata-se de ação por meio da qual a parte autora pretende, em sede de tutela antecipada, a concessão de benefício previdenciário indeferido administrativamente pelo INSS.

Decido. Tópico final:

O pedido de concessão de auxílio doença/aposentadoria por invalidez, foi indeferido pelo INSS após o autor ter sido submetido à avaliação de perito (médico) daquela autarquia. Para que seja concedida a antecipação da tutela, é necessário que haja elementos mínimos indicando a incapacidade de trabalho da parte autora. Contudo, sem a realização da perícia médica judicial não é possível atestar a condição de trabalho da parte autora. Pelo exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

3. Verifico que parte do pedido ora postulado já foi objeto de ação no processo sob nº 2008.63.15.003176-6, que tramitou por este Juizado Especial Federal e foi julgado procedente. Portanto, com relação ao período discutido naquela ação, operou-se coisa julgada. Assim, o pedido aqui postulado deve ser analisado a partir do novo requerimento administrativo, ou seja, 22/06/2009.

4. Junte o autor, no prazo de dez dias, cópia integral da CTPS, sob pena de extinção do processo.

2009.63.15.008353-9 - PAULO CÉSAR FARIA (ADV. SP117326 - ROSEMARY OSLANSKI MONTEIRO AICHELE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

Verifico que parte do pedido ora postulado já foi objeto de ação no processo sob nº 2009.63.15.000140-7, que tramitou por este Juizado Especial Federal e foi julgado improcedente. Portanto, com relação ao período discutido naquela ação, operou-se coisa julgada. Assim, o pedido aqui postulado deve ser analisado a partir do novo requerimento administrativo, ou seja, 15/04/2009.

2009.63.15.008368-0 - EDNA PENHA MARTINS (ADV. SP073327 - ELZA VASCONCELOS HASSE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA)

Não há que se falar em prevenção entre os processos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção uma vez

que as ações tratam de pedidos/períodos diversos.

Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em nome próprio, sob pena de extinção do processo.

2009.63.15.008369-2 - JACI HITOMI SAITO LEIS E OUTROS (ADV. SP208815 - REGINA MARIA NOGUEIRA BUZZO); WLADIMIR LEIS ; YOSHIO SAITO ; ROSANGELA MANFREDI ; MARIA SUMIE SAITO ; RENE DE JESUS NOGUEIRA X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA)

Não há que se falar em prevenção, uma vez que a competência deste Juizado é absoluta. Entretanto, considerando a possibilidade de haver coisa julgada/litispêndência, junte o autor, no prazo de dez dias, cópia integral da petição inicial e eventual sentença proferida nos autos nº 2009.61.10.006419-3, em curso na 1ª Vara Federal de Sorocaba, sob pena de extinção do processo.

2009.63.15.008390-4 - WILSON FURTADO DE MOURA (ADV. SP209907 - JOSCILÉIA TEODORO SEVERIANO MENDONÇA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

1. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2. Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em nome próprio, além de instrumento de mandato, sob pena de extinção do processo.

3. Junte o autor, no prazo de dez dias, cópia integral da CTPS, sob pena de extinção do processo.

4. Verifico que parte do pedido ora postulado já foi objeto de ação no processo sob nº 2008.63.15.009810-1, que tramitou por este Juizado Especial Federal e foi julgado improcedente. Portanto, com relação ao período discutido naquela ação, operou-se coisa julgada. Assim, o pedido aqui postulado deve ser analisado a partir do novo requerimento administrativo, ou seja, 29/01/2009.

2009.63.15.008391-6 - CLAUDINEIA LEMOS DOS SANTOS (ADV. SP070734 - HELENI DE FATIMA BASTIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

1. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2. Verifico que parte do pedido ora postulado já foi objeto de ação no processo sob nº 2008.63.15.006606-9, que tramitou por este Juizado Especial Federal e foi julgado parcialmente procedente. Portanto, com relação ao período discutido naquela ação, operou-se coisa julgada. Assim, o pedido aqui postulado deve ser analisado a partir do novo requerimento administrativo, ou seja, 17/07/2009.

2009.63.15.008392-8 - ACACIA ROBERTA OLIVEIRA ROCHA (ADV. SP209907 - JOSCILÉIA TEODORO SEVERIANO MENDONÇA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

1. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2. Trata-se de ação por meio da qual a parte autora pretende, em sede de tutela antecipada, a concessão de benefício previdenciário indeferido administrativamente pelo INSS.

Decido. Tópico final:

O pedido de concessão de auxílio doença/aposentadoria por invalidez, foi indeferido pelo INSS após o autor ter sido submetido à avaliação de perito (médico) daquela autarquia. Para que seja concedida a antecipação da tutela, é necessário que haja elementos mínimos indicando a incapacidade de trabalho da parte autora. Contudo, sem a realização da perícia médica judicial não é possível atestar a condição de trabalho da parte autora. Pelo exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

3. Junte o autor, no prazo de dez dias, cópia da CTPS, sob pena de extinção do processo.

4. Verifico que parte do pedido ora postulado já foi objeto de ação no processo sob nº 2008.63.15.013672-2, que tramitou por este Juizado Especial Federal e foi julgado improcedente. Portanto, com

relação

ao período discutido naquela ação, operou-se coisa julgada. Assim, o pedido aqui postulado deve ser analisado a partir do novo requerimento administrativo, ou seja, 30/06/2009.

2009.63.15.008393-0 - RONALDO FERREIRA (ADV. SP209907 - JOSILÉIA TEODORO SEVERIANO MENDONÇA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

1. Trata-se de ação por meio da qual a parte autora pretende, em sede de tutela antecipada, a concessão de benefício previdenciário indeferido administrativamente pelo INSS.

Decido. Tópico final:

O pedido de concessão de auxílio doença/aposentadoria por invalidez, foi indeferido pelo INSS após o autor ter sido submetido à avaliação de perito (médico) daquela autarquia. Para que seja concedida a antecipação da tutela, é necessário que haja elementos mínimos indicando a incapacidade de trabalho da parte autora. Contudo, sem a realização da perícia médica judicial não é possível atestar a condição de trabalho da parte autora. Pelo exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

2. Verifico que parte do pedido ora postulado já foi objeto de ação no processo sob nº 2008.63.15.012309-0, que tramitou por este Juizado Especial Federal e foi julgado improcedente. Portanto, com relação ao período discutido naquela ação, operou-se coisa julgada. Assim, o pedido aqui postulado deve ser analisado a partir do novo requerimento administrativo, ou seja, 19/01/2009.

3. Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em nome próprio, além de instrumento de mandato, sob pena de extinção do processo.

2009.63.15.008396-5 - SOLANGE MARCONDES DE MATTOS ALVES FERREIRA (ADV. SP122090 - TIAGO DE OLIVEIRA BUZZO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Tópico final:

O pedido de concessão de auxílio doença/aposentadoria por invalidez, foi indeferido pelo INSS após o autor ter sido submetido à avaliação de perito (médico) daquela autarquia. Para que seja concedida a antecipação da tutela, é necessário que haja elementos mínimos indicando a incapacidade de trabalho da parte autora. Contudo, sem a realização da perícia médica judicial não é possível atestar a condição de trabalho da parte autora. Pelo exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

2009.63.15.008399-0 - NICOLAU DE OLIVEIRA (ADV. SP108614 - MARCO ANTÔNIO CARRIEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

1. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2. Trata-se de ação por meio da qual a parte autora pretende, em sede de tutela antecipada, a concessão de benefício previdenciário indeferido administrativamente pelo INSS.

Decido. Tópico final:

O pedido de concessão de auxílio doença/aposentadoria por invalidez, foi indeferido pelo INSS após o autor ter sido submetido à avaliação de perito (médico) daquela autarquia. Para que seja concedida a antecipação da tutela, é necessário que haja elementos mínimos indicando a incapacidade de trabalho da parte autora. Contudo, sem a realização da perícia médica judicial não é possível atestar a condição de trabalho da parte autora. Pelo exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

3. Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos

três meses) e em nome próprio, sob pena de extinção do processo.

2009.63.15.008401-5 - FLORISVALDA BRITO FERREIRA VIEIRA (ADV. SP082954 - SILAS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2009.63.15.008402-7 - MARIA APARECIDA PINHEIRO CAVALCANTE (ADV. SP142867 - ROSANGELA APARECIDA BORDINI RIGOLIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

1. Trata-se de ação por meio da qual a parte autora pretende, em sede de tutela antecipada, a concessão de benefício previdenciário indeferido administrativamente pelo INSS.

Decido. Tópico final:

O pedido de concessão de auxílio doença/aposentadoria por invalidez, foi indeferido pelo INSS após o autor ter sido submetido à avaliação de perito (médico) daquela autarquia. Para que seja concedida a antecipação da tutela, é necessário que haja elementos mínimos indicando a incapacidade de trabalho da parte autora. Contudo, sem a realização da perícia médica judicial não é possível atestar a condição de trabalho da parte autora. Pelo exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

2. Verifico que parte do pedido ora postulado já foi objeto de ação no processo sob nº 2007.63.15.012854-0, que tramitou por este Juizado Especial Federal e foi julgado procedente. Portanto, com relação ao período discutido naquela ação, operou-se coisa julgada. Assim, o pedido aqui postulado deve ser analisado a partir do novo requerimento administrativo, ou seja, 05/03/2009.

3. Junte o autor, no prazo de dez dias, cópia da CTPS, sob pena de extinção do processo.

2009.63.15.008417-9 - ESCOLASTICA APARECIDA FRANCISCHINELLI (ADV. SP122090 - TIAGO DE OLIVEIRA BUZZO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Tópico final:

O pedido de concessão de auxílio doença/aposentadoria por invalidez, foi indeferido pelo INSS após o autor ter sido submetido à avaliação de perito (médico) daquela autarquia. Para que seja concedida a antecipação da tutela, é necessário que haja elementos mínimos indicando a incapacidade de trabalho da parte autora. Contudo, sem a realização da perícia médica judicial não é possível atestar a condição de trabalho da parte autora. Pelo exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

2009.63.15.008423-4 - DEISE ANTUNES RIBEIRO (ADV. SP259011 - ALDO THIAGO FILIPINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

1. Trata-se de ação por meio da qual a parte autora pretende, em sede de tutela antecipada, a concessão de benefício previdenciário indeferido administrativamente pelo INSS.

Decido. Tópico final:

O pedido de concessão de auxílio doença/aposentadoria por invalidez, foi indeferido pelo INSS após o autor ter sido submetido à avaliação de perito (médico) daquela autarquia. Para que seja concedida a antecipação da tutela, é necessário que haja elementos mínimos indicando a incapacidade de trabalho da parte autora. Contudo, sem a realização da perícia médica judicial não é possível atestar a condição de trabalho da parte autora. Pelo exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

2. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

3. Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em nome próprio, além de cópia da CTPS, sob pena de extinção do processo.

2009.63.15.008424-6 - DARCI FERRAZ DA SILVA (ADV. SP248229 - MARCELO ALVES RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

1. Trata-se de ação por meio da qual a parte autora pretende, em sede de tutela antecipada, a concessão de benefício previdenciário indeferido administrativamente pelo INSS.

Decido. Tópico final:

O pedido de concessão de auxílio doença/aposentadoria por invalidez, foi indeferido pelo INSS após o autor ter sido submetido à avaliação de perito (médico) daquela autarquia. Para que seja concedida a antecipação da tutela, é necessário que haja elementos mínimos indicando a incapacidade de trabalho da parte autora. Contudo, sem a realização da perícia médica judicial não é possível atestar a condição de trabalho da parte autora. Pelo exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

2. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

3. Junte o autor, no prazo de dez dias, cópia da CTPS, sob pena de extinção do processo.

2009.63.15.008425-8 - MAISA FATIMA PIRES DE FREITAS (ADV. SP209907 - JOSCILÉIA TEODORO SEVERIANO MENDONÇA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

1. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2. Trata-se de ação por meio da qual a parte autora pretende, em sede de tutela antecipada, a concessão de benefício previdenciário indeferido administrativamente pelo INSS.

Decido. Tópico final:

O pedido de concessão de auxílio doença/aposentadoria por invalidez, foi indeferido pelo INSS após o autor ter sido submetido à avaliação de perito (médico) daquela autarquia. Para que seja concedida a antecipação da tutela, é necessário que haja elementos mínimos indicando a incapacidade de trabalho da parte autora. Contudo, sem a realização da perícia médica judicial não é possível atestar a condição de trabalho da parte autora. Pelo exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

3. Junte o autor, no prazo de dez dias, instrumento de mandato, sob pena de extinção do processo.

2009.63.15.008432-5 - JOÃO CARLOS TAIRONI (ADV. SP114207 - DENISE PELICHERO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

Não há que se falar em prevenção entre os processos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção uma vez que as ações tratam de pedidos/períodos diversos.

2009.63.15.008433-7 - MARIA DE LOURDES CAMARGO MACIEL (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

1. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2. Trata-se de ação por meio da qual a parte autora pretende, em sede de tutela antecipada, a concessão de benefício previdenciário indeferido administrativamente pelo INSS.

Decido. Tópico final:

O pedido de concessão de auxílio doença/aposentadoria por invalidez, foi indeferido pelo INSS após o autor ter sido submetido à avaliação de perito (médico) daquela autarquia. Para que seja concedida a antecipação da tutela, é

necessário que haja elementos mínimos indicando a incapacidade de trabalho da parte autora. Contudo, sem a realização da perícia médica judicial não é possível atestar a condição de trabalho da parte autora. Pelo exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

2009.63.15.008435-0 - GILVAN GERMANO DA SILVA (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

1. Trata-se de ação por meio da qual a parte autora pretende, em sede de tutela antecipada, a concessão de benefício previdenciário indeferido administrativamente pelo INSS.

Decido. Tópico final:

O pedido de concessão de auxílio doença/aposentadoria por invalidez, foi indeferido pelo INSS após o autor ter sido submetido à avaliação de perito (médico) daquela autarquia. Para que seja concedida a antecipação da tutela, é necessário que haja elementos mínimos indicando a incapacidade de trabalho da parte autora. Contudo, sem a realização da perícia médica judicial não é possível atestar a condição de trabalho da parte autora. Pelo exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

2. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

3. Junte o autor, no prazo de dez dias, cópia integral da CTPS, sob pena de extinção do processo.

2009.63.15.008436-2 - SANTINO SACCO (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

1. Tendo em vista que os autos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção tratam do mesmo pedido desta ação, e considerando que aquele processo foi extinto sem julgamento do mérito, verifico a prevenção deste Juizado para processar e julgar a presente ação.

2. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

3. Trata-se de ação por meio da qual a parte autora pretende, em sede de tutela antecipada, a concessão de benefício previdenciário indeferido administrativamente pelo INSS.

Decido. Tópico final:

O pedido de concessão de auxílio doença/aposentadoria por invalidez, foi indeferido pelo INSS após o autor ter sido submetido à avaliação de perito (médico) daquela autarquia. Para que seja concedida a antecipação da tutela, é necessário que haja elementos mínimos indicando a incapacidade de trabalho da parte autora. Contudo, sem a realização da perícia médica judicial não é possível atestar a condição de trabalho da parte autora. Pelo exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

2009.63.15.008437-4 - INEILDES DA SILVA MAURICIO (ADV. SP209907 - JOSILÉIA TEODORO SEVERIANO MENDONÇA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

1. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2. Trata-se de ação por meio da qual a parte autora pretende, em sede de tutela antecipada, a concessão de benefício previdenciário indeferido administrativamente pelo INSS.

Decido. Tópico final:

O pedido de concessão de auxílio doença/aposentadoria por invalidez, foi indeferido pelo INSS após o autor ter sido submetido à avaliação de perito (médico) daquela autarquia. Para que seja concedida a antecipação da tutela, é necessário que haja elementos mínimos indicando a incapacidade de trabalho da parte autora. Contudo, sem a realização

da perícia médica judicial não é possível atestar a condição de trabalho da parte autora. Pelo exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

3. Verifico que parte do pedido ora postulado já foi objeto de ação no processo sob nº

2008.63.15.000145-

2, que tramitou por este Juizado Especial Federal e foi julgado improcedente. Portanto, com relação ao período discutido

naquela ação, operou-se coisa julgada. Assim, o pedido aqui postulado deve ser analisado a partir do novo requerimento

administrativo, ou seja, 23/06/2008.

4. Junte o autor, no prazo de dez dias, instrumento de mandato, sob pena de extinção do processo.

2009.63.15.008439-8 - REGINA DE FATIMA LEITE DOS SANTOS (ADV. SP068892 - MARINA ALVES CORREA

ALMEIDA BARROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

1. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita

2. Trata-se de ação por meio da qual a parte autora pretende, em sede de tutela antecipada, a concessão

de benefício previdenciário indeferido administrativamente pelo INSS.

Decido. Tópico final:

O pedido de concessão de auxílio doença/aposentadoria por invalidez, foi indeferido pelo INSS após o autor

ter sido submetido à avaliação de perito (médico) daquela autarquia. Para que seja concedida a antecipação da tutela, é

necessário que haja elementos mínimos indicando a incapacidade de trabalho da parte autora. Contudo, sem a realização

da perícia médica judicial não é possível atestar a condição de trabalho da parte autora. Pelo exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

2009.63.15.008441-6 - FRANCISCO DOS SANTOS (ADV. SP068892 - MARINA ALVES CORREA ALMEIDA BARROS)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

1. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2. Trata-se de ação por meio da qual a parte autora pretende, em sede de tutela antecipada, a concessão

de benefício previdenciário indeferido administrativamente pelo INSS.

Decido. Tópico final:

O pedido de concessão de auxílio doença/aposentadoria por invalidez, foi indeferido pelo INSS após o autor

ter sido submetido à avaliação de perito (médico) daquela autarquia. Para que seja concedida a antecipação da tutela, é

necessário que haja elementos mínimos indicando a incapacidade de trabalho da parte autora. Contudo, sem a realização

da perícia médica judicial não é possível atestar a condição de trabalho da parte autora. Pelo exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

3. Verifico que parte do pedido ora postulado já foi objeto de ação no processo sob nº

2008.63.15.011745-

4, que tramitou por este Juizado Especial Federal e foi julgado parcialmente procedente. Portanto, com relação ao período

discutido naquela ação, operou-se coisa julgada. Assim, o pedido aqui postulado deve ser analisado a partir do dia

seguinte da cessação informada pelo autor, ou seja, 28/06/2009.

2009.63.15.008445-3 - JADIR ANTONIO CHAVES (ADV. SP091857 - CELIA MARIA DE JESUS) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

1. Trata-se de ação por meio da qual a parte autora pretende, em sede de tutela antecipada, a concessão

de benefício previdenciário indeferido administrativamente pelo INSS.

Decido. Tópico final:

O pedido de concessão de auxílio doença/aposentadoria por invalidez, foi indeferido pelo INSS após

o autor

ter sido submetido à avaliação de perito (médico) daquela autarquia. Para que seja concedida a antecipação da tutela, é necessário que haja elementos mínimos indicando a incapacidade de trabalho da parte autora. Contudo, sem a realização da perícia médica judicial não é possível atestar a condição de trabalho da parte autora. Pelo exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

2. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

3. Junte o autor, no prazo de dez dias, cópia da CTPS, sob pena de extinção do processo.

2009.63.15.008446-5 - FRANCISCO FERREIRA BARBOSA (ADV. SP070734 - HELENI DE FATIMA BASTIDA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

1. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2. Trata-se de ação por meio da qual a parte autora pretende, em sede de tutela antecipada, a concessão de benefício previdenciário indeferido administrativamente pelo INSS.

Decido. Tópico final:

O pedido de concessão de auxílio doença/aposentadoria por invalidez, foi indeferido pelo INSS após

o autor

ter sido submetido à avaliação de perito (médico) daquela autarquia. Para que seja concedida a antecipação da tutela, é necessário que haja elementos mínimos indicando a incapacidade de trabalho da parte autora. Contudo, sem a realização da perícia médica judicial não é possível atestar a condição de trabalho da parte autora. Pelo exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

3. Verifico que parte do pedido ora postulado já foi objeto de ação no processo sob nº

2007.63.15.006617-0, que tramitou por este Juizado Especial Federal e foi julgado parcialmente procedente.

Portanto,

com relação ao período discutido naquela ação, operou-se coisa julgada. Assim, o pedido aqui postulado deve ser analisado a partir do novo requerimento administrativo, ou seja, 19/05/2009.

2009.63.15.008447-7 - JOSE BEZERRA MONTEIRO (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

1. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita

2. Trata-se de ação por meio da qual a parte autora pretende, em sede de tutela antecipada, a concessão de benefício previdenciário indeferido administrativamente pelo INSS.

Decido. Tópico final:

O pedido de concessão de auxílio doença/aposentadoria por invalidez, foi indeferido pelo INSS após

o autor

ter sido submetido à avaliação de perito (médico) daquela autarquia. Para que seja concedida a antecipação da tutela, é necessário que haja elementos mínimos indicando a incapacidade de trabalho da parte autora. Contudo, sem a realização da perícia médica judicial não é possível atestar a condição de trabalho da parte autora. Pelo exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

2009.63.15.008469-6 - HELIO MOTA JUNIOR (ADV. SP249085 - WILIAM DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2009.63.15.008470-2 - IZABEL PEREIRA DA SILVA (ADV. SP249085 - WILIAM DOS SANTOS) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Não há que se falar em prevenção entre os processos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção uma vez que as ações tratam de pedidos/períodos diversos.

**Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.
Junte o autor, no prazo de dez dias, cópia da CTPS, sob pena de extinção do processo.**

2009.63.15.008471-4 - MARIO LEITE (ADV. SP236440 - MARIO SERGIO DOS SANTOS JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2009.63.15.008472-6 - MARIA FERREIRA DO NASCIMENTO SILVA (ADV. SP070734 - HELENI DE FATIMA BASTIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

1. Trata-se de ação por meio da qual a parte autora pretende, em sede de tutela antecipada, a concessão de benefício previdenciário indeferido administrativamente pelo INSS.

Decido. Tópico final:

O pedido de concessão de auxílio doença/aposentadoria por invalidez, foi indeferido pelo INSS após o autor ter sido submetido à avaliação de perito (médico) daquela autarquia. Para que seja concedida a antecipação da tutela, é necessário que haja elementos mínimos indicando a incapacidade de trabalho da parte autora. Contudo, sem a realização da perícia médica judicial não é possível atestar a condição de trabalho da parte autora.

Pelo exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

2. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

3. Verifico que parte do pedido ora postulado já foi objeto de ação no processo sob nº

2008.63.15.014527-

9, que tramitou por este Juizado Especial Federal e foi julgado improcedente. Portanto, com relação ao período discutido

naquela ação, operou-se coisa julgada. Assim, o pedido aqui postulado deve ser analisado a partir do novo requerimento administrativo, ou seja, 30/04/2009.

4. Junte o autor, no prazo de dez dias, cópia da integral CTPS, sob pena de extinção do processo.

2009.63.15.008473-8 - DULCINEIA FERNANDES (ADV. SP213907 - JOAO PAULO MILANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

1. Tendo em vista que os autos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção tratam do mesmo pedido desta ação, e considerando que aquele processo foi extinto sem julgamento do mérito, verifico a prevenção deste Juizado para processar e julgar a presente ação.

2. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

3. Trata-se de ação por meio da qual a parte autora pretende, em sede de tutela antecipada, a concessão de benefício previdenciário indeferido administrativamente pelo INSS.

Decido. Tópico final:

O pedido de concessão de auxílio doença/aposentadoria por invalidez, foi indeferido pelo INSS após o autor ter sido submetido à avaliação de perito (médico) daquela autarquia. Para que seja concedida a antecipação da tutela, é necessário que haja elementos mínimos indicando a incapacidade de trabalho da parte autora. Contudo, sem a realização da perícia médica judicial não é possível atestar a condição de trabalho da parte autora. Pelo exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

4. Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em nome próprio, sob pena de extinção do processo.

2009.63.15.008474-0 - CESAR DE SOUZA BUENO (ADV. SP194126 - CARLA SIMONE GALLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

1. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2. Trata-se de ação por meio da qual a parte autora pretende, em sede de tutela antecipada, a concessão de benefício previdenciário indeferido administrativamente pelo INSS.

Decido. Tópico final:

O pedido de concessão de auxílio doença/aposentadoria por invalidez, foi indeferido pelo INSS após o autor ter sido submetido à avaliação de perito (médico) daquela autarquia. Para que seja concedida a antecipação da tutela, é necessário que haja elementos mínimos indicando a incapacidade de trabalho da parte autora. Contudo, sem a realização da perícia médica judicial não é possível atestar a condição de trabalho da parte autora. Pelo exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

2009.63.15.008476-3 - ANA PAULA DE OLIVEIRA (ADV. SP204896 - BRUNO LUIS DE MORAES DEL CISTIA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

1. Tendo em vista que os autos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção tratam do mesmo pedido desta ação, e considerando que aquele processo foi extinto sem julgamento do mérito, verifico a prevenção deste Juizado para processar e julgar a presente ação.

2. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

3. Trata-se de ação por meio da qual a parte autora pretende, em sede de tutela antecipada, a concessão de benefício previdenciário indeferido administrativamente pelo INSS.

Decido. Tópico final:

O pedido de concessão de auxílio doença/aposentadoria por invalidez, foi indeferido pelo INSS após o autor ter sido submetido à avaliação de perito (médico) daquela autarquia. Para que seja concedida a antecipação da tutela, é necessário que haja elementos mínimos indicando a incapacidade de trabalho da parte autora. Contudo, sem a realização da perícia médica judicial não é possível atestar a condição de trabalho da parte autora. Pelo exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

4. Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em nome próprio, sob pena de extinção do processo.

2009.63.15.008477-5 - CARLOS ALBERTO ANDRADE NOGUEIRA (ADV. SP237674 - RODOLFO DE ARAÚJO SOUZA)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

1. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2. Trata-se de ação por meio da qual a parte autora pretende, em sede de tutela antecipada, a concessão de benefício previdenciário indeferido administrativamente pelo INSS.

Decido. Tópico final:

O pedido de concessão de auxílio doença/aposentadoria por invalidez, foi indeferido pelo INSS após o autor ter sido submetido à avaliação de perito (médico) daquela autarquia. Para que seja concedida a antecipação da tutela, é necessário que haja elementos mínimos indicando a incapacidade de trabalho da parte autora. Contudo, sem a realização da perícia médica judicial não é possível atestar a condição de trabalho da parte autora. Pelo exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

3. Verifico que parte do pedido ora postulado já foi objeto de ação no processo sob nº 2007.63.15.013503-8, que tramitou por este Juizado Especial Federal e foi julgado improcedente. Portanto, com relação ao período discutido naquela ação, operou-se coisa julgada. Assim, o pedido aqui postulado deve ser analisado a partir do novo requerimento administrativo, ou seja, 01/06/2009.

2009.63.15.008478-7 - IZAIAS NUNES DE OLIVEIRA (ADV. SP237674 - RODOLFO DE ARAÚJO SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

1. Não há que se falar em prevenção entre os processos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção uma vez que as ações tratam de pedidos/períodos diversos.

2. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

3. Trata-se de ação por meio da qual a parte autora pretende, em sede de tutela antecipada, a concessão de benefício previdenciário indeferido administrativamente pelo INSS.

Decido. Tópico final:

O pedido de concessão de auxílio doença/aposentadoria por invalidez, foi indeferido pelo INSS após o autor ter sido submetido à avaliação de perito (médico) daquela autarquia. Para que seja concedida a antecipação da tutela, é necessário que haja elementos mínimos indicando a incapacidade de trabalho da parte autora. Contudo, sem a realização da perícia médica judicial não é possível atestar a condição de trabalho da parte autora. Pelo exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

2009.63.15.008479-9 - NORBERTO LUZ (ADV. SP237674 - RODOLFO DE ARAÚJO SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

1. Não há que se falar em prevenção entre os processos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção uma vez que as ações tratam de pedidos/períodos diversos.

2. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

3. Trata-se de ação por meio da qual a parte autora pretende, em sede de tutela antecipada, a concessão de benefício previdenciário indeferido administrativamente pelo INSS.

Decido. Tópico final:

O pedido de concessão de auxílio doença/aposentadoria por invalidez, foi indeferido pelo INSS após o autor ter sido submetido à avaliação de perito (médico) daquela autarquia. Para que seja concedida a antecipação da tutela, é necessário que haja elementos mínimos indicando a incapacidade de trabalho da parte autora. Contudo, sem a realização da perícia médica judicial não é possível atestar a condição de trabalho da parte autora. Pelo exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

2009.63.15.008482-9 - ORLANDA ROCHA PINTO (ADV. SP237674 - RODOLFO DE ARAÚJO SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

1. Trata-se de ação por meio da qual a parte autora pretende, em sede de tutela antecipada, a concessão de benefício previdenciário indeferido administrativamente pelo INSS.

Decido. Tópico final:

O pedido de concessão de auxílio doença/aposentadoria por invalidez, foi indeferido pelo INSS após o autor ter sido submetido à avaliação de perito (médico) daquela autarquia. Para que seja concedida a antecipação da tutela, é necessário que haja elementos mínimos indicando a incapacidade de trabalho da parte autora. Contudo, sem a realização da perícia médica judicial não é possível atestar a condição de trabalho da parte autora. Pelo exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

2. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

3. Junte o autor, no prazo de dez dias, cópia integral da CTPS, sob pena de extinção do processo.

4. Verifico que parte do pedido ora postulado já foi objeto de ação no processo sob nº

2007.63.15.014667-0,

que tramitou por este Juizado Especial Federal e foi julgado improcedente. Portanto, com relação ao período discutido

naquela ação, operou-se coisa julgada. Assim, o pedido aqui postulado deve ser analisado a partir do dia seguinte à sentença proferida naquele processo, ou seja, 29/05/2008.

2009.63.15.008483-0 - EDI LOPES DE CARVALHO (ADV. SP237674 - RODOLFO DE ARAÚJO SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) 1. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2. Trata-se de ação por meio da qual a parte autora pretende, em sede de tutela antecipada, a concessão de benefício previdenciário indeferido administrativamente pelo INSS.

Decido. Tópico final:

O pedido de concessão de auxílio doença/aposentadoria por invalidez, foi indeferido pelo INSS após o autor ter sido submetido à avaliação de perito (médico) daquela autarquia. Para que seja concedida a antecipação da tutela, é necessário que haja elementos mínimos indicando a incapacidade de trabalho da parte autora. Contudo, sem a realização da perícia médica judicial não é possível atestar a condição de trabalho da parte autora. Pelo exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

3. Verifico que parte do pedido ora postulado já foi objeto de ação no processo sob nº

2009.63.15.003945-9,

que tramitou por este Juizado Especial Federal e foi julgado improcedente. Portanto, com relação ao período discutido

naquela ação, operou-se coisa julgada. Assim, o pedido aqui postulado deve ser analisado a partir do dia seguinte à sentença proferida naquele processo, ou seja, 17/06/2009.

2009.63.15.008486-6 - APARECIDA MARIA DE JESUS DIAMANTINO (ADV. SP246987 - EDUARDO ALAMINO SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Considerando-se a readequação de pauta, redesigno a perícia social com a assistente social Graziela de Almeida Soares, na mesma data e horário já agendados.

2009.63.15.008588-3 - MARIA APARECIDA TEIXEIRA LEAL (ADV. SP209907 - JOSCELÉIA TEODORO SEVERIANO MENDONÇA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Considerando-se a readequação de pauta, redesigno a perícia social com a assistente social Graziela de Almeida Soares, na mesma data e horário já agendados.

2009.63.15.008589-5 - ANGELINO JOSE SOUTO (ADV. SP069461 - JANETTE DE PROENCA NOGUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Considerando-se a readequação de pauta, redesigno a perícia social com a assistente social Graziela de Almeida Soares, na mesma data e horário já agendados.

2009.63.15.008634-6 - JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CURITIBA - PR (SEM ADVOGADO); JOAO ANTONIO FERREIRA X JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SOROCABA ; INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Redesigno a audiência de instrução o dia 19/10/2009, às 15h30min.

Intimem-se as partes e as testemunhas e comunique-se ao juízo deprecante.

2009.63.15.008774-0 - SONIA ALVARENGA HAIK (ADV. SP191444 - LUCIMARA MARQUES DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

1. Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em nome próprio, sob pena de extinção do processo.

2. Por se tratarem de documentos originais, defiro o pedido do autor de desentranhamento unicamente dos

documentos de fls. 41/51 dos autos físicos, devendo retirá-los em Secretaria no prazo improrrogável de dez dias, mediante recibo, sob pena de fragmentação dos referidos documentos.

3. Examinando o pedido de medida antecipatória pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão neste momento processual.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de "periculum in mora" justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais nas quais exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado e nas quais não sejam necessários exames periciais e a realização de provas testemunhais é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada, mas ressalto que o pedido será novamente apreciado quando da prolação de sentença nesta instância.

**2009.63.15.008817-3 - DANIEL MARTINS DE OLIVEIRA (ADV. SP146621 - MARIA ANGELICA VIEIRA DE OLIVEIRA)
X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

Não há que se falar em prevenção entre os processos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção uma vez que as ações tratam de pedidos/períodos diversos.

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2009.63.15.008866-5 - REGINA DE FATIMA LUCAS (SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA)

Examinando o pedido de medida antecipatória pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão neste momento processual.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de "periculum in mora" justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais nas quais exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado e nas quais não sejam necessários exames periciais e a realização de provas testemunhais é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada, mas ressalto que o pedido será novamente apreciado quando da prolação de sentença nesta instância.

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SOROCABA
10ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SOROCABA

EXPEDIENTE Nº 6315000332/2009

2005.63.15.000360-5 - JULIA CUSTODIO DA SILVA (ADV. SP079448 - RONALDO BORGES e ADV. SP166267 - VIVIANE HARTMANN FLORI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-

se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores,

deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2005.63.15.000437-3 - MARIO LUCIO PINTO (ADV. SP204334 - MARCELO BASSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda

não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2005.63.15.001419-6 - GILSON FERREIRA DE SOUZA (ADV. SP179537 - SIMONE PINHO) X INSTITUTO

NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV.

Caso

ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2005.63.15.001697-1 - LUIZ JOSE DO CARMO (ADV. SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados

por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para

efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2005.63.15.001752-5 - DEUSA APARECIDA DIAS (ADV. SP069183 - ARGEMIRO SERENI PEREIRA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de

RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o

resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2005.63.15.001775-6 - IZABEL CHRISTINA FRANCO GALBIN (ADV. SP215451 - EDIVAN AUGUSTO MILANEZ

BERTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores

depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica

Federal para efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2005.63.15.001939-0 - FRANCISCO LUCINEUDO DE ALBUQUERQUE (ADV. SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

"Dê-se ciência ao

autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à

Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2005.63.15.001950-9 - RICARDO BENEDITO DE PAULA (ADV. SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA

BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores

depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica

Federal para efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2005.63.15.001953-4 - ANTONIO WILSON DE CAMPOS (ADV. SP143133 - JAIR DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso

ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2005.63.15.002125-5 - NICODEMUS FERREIRA DE LIMA (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados

por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2005.63.15.002220-0 - ALCINA BENEDITA PIRES DA ROCHA (ADV. SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2005.63.15.002546-7 - MARIA LUIZA DE OLIVEIRA BITTENCOURT (ADV. SP174698 - LUCIMARA MIRANDA BRASIL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2005.63.15.002594-7 - MANOEL ANANIAS DE JESUS (ADV. SP122090 - TIAGO DE OLIVEIRA BUZZO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2005.63.15.003000-1 - MANOEL MORAES (ADV. SP189362 - TELMO TARCITANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2005.63.15.003038-4 - NILDA VIANA SIMEÃO (ADV. SP229089 - JURANDIR VICARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2005.63.15.003245-9 - PEDRO ALVES ANTUNES (ADV. SP191283 - HENRIQUE AYRES SALEM MONTEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2005.63.15.003435-3 - JOVINO STEFANELLO (ADV. SP204334 - MARCELO BASSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2005.63.15.003895-4 - MARIA DO CARMO TEIXEIRA DE LIMA (ADV. SP111560 - INES PEREIRA REIS

PICHIGUELLI)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados

por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2005.63.15.003962-4 - ALBERTO FURQUIN DE OLIVEIRA (ADV. SP217629 - JOSE JAIR MARTINS DE SOUZA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados

por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2005.63.15.003975-2 - MARIA HELENA DA SILVA PINTO (ADV. SP079448 - RONALDO BORGES e ADV. SP159792 -

MURILO FERREIRA DIAS e ADV. SP187703 - JULIANA TOZZI e ADV. SP217600 - DANIELLE GARCIA LOPES) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados

por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2005.63.15.004210-6 - JAURI DE OLIVEIRA JORGE (ADV. SP204334 - MARCELO BASSI) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso

ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2005.63.15.004221-0 - MARIA RODRIGUES DE BRITO (ADV. SP215451 - EDIVAN AUGUSTO MILANEZ BERTIN) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados

por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2005.63.15.004243-0 - MEIRE APARECIDA DOMICIANO (ADV. SP070734 - HELENI DE FATIMA BASTIDA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados

por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2005.63.15.004459-0 - LUIS BARROSO DA SILVA (ADV. SP179537 - SIMONE PINHO) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda

não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2005.63.15.004562-4 - FRANCISCO TADEU VALENTIM SOARES (ADV. SP068892 - MARINA ALVES CORREA

ALMEIDA BARROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2005.63.15.004623-9 - JOSE AVELINO SILVA (ADV. SP206794 - GLEICE FABIOLA PRESTES CAMARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2005.63.15.004827-3 - CARLOS DONIZETE DOS SANTOS (ADV. SP191283 - HENRIQUE AYRES SALEM MONTEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2005.63.15.004880-7 - ERICA MIRANDA SILVA (ADV. SP189362 - TELMO TARCITANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2005.63.15.004921-6 - JOSE ORLANDO BARBOSA (ADV. SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2005.63.15.004938-1 - ANÉZIA MARIA AYRES DE PONTES (ADV. SP181680 - RENATA GERUZA RAMON CHAVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2005.63.15.004954-0 - VANDERLEI MORAES DOS SANTOS (ADV. SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2005.63.15.004973-3 - MANOEL LUIZ DOS SANTOS (ADV. SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa

Econômica

Federal para efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2005.63.15.004998-8 - CLEUNICE APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA (ADV. SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES

SILVA BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos

valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa

Econômica Federal para efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2005.63.15.005078-4 - JORGE LUIZ DE FREITAS LIMA (ADV. SP184651 - EDUARDO RODRIGO VALLERINE) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados

por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para

efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2005.63.15.005182-0 - PAULO SERGIO PROENÇA (ADV. SP069183 - ARGEMIRO SERENI PEREIRA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por

meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para

efetuar o

resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2005.63.15.005222-7 - MARIA DINA DE ALMEIDA (ADV. SP114207 - DENISE PELICHERO RODRIGUES) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados

por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para

efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2005.63.15.005228-8 - TEREZINHA MARIA DE OLIVEIRA (ADV. SP114207 - DENISE PELICHERO RODRIGUES) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados

por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para

efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2005.63.15.005442-0 - BENEDITO GABRIEL ALVES (ADV. SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA

BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores

depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa

Econômica

Federal para efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2005.63.15.005461-3 - APARECIDO MOREIRA (ADV. SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados

por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica

Federal para
efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2005.63.15.005486-8 - CARLOS ROBERTO ZIEBERG (ADV. SP237674 - RODOLFO DE ARAÚJO SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2005.63.15.005768-7 - JOSE DA SILVA (ADV. SP217629 - JOSE JAIRO MARTINS DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2005.63.15.005815-1 - MARIA APARECIDA MARTINS DE OLIVEIRA (ADV. SP068892 - MARINA ALVES CORREA ALMEIDA BARROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2005.63.15.005906-4 - ROQUE AMARO (ADV. SP160800 - ALTEVIR NERO DEPETRIS BASSOLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2005.63.15.005923-4 - DAMARES DE OLIVEIRA SAMPAIO (ADV. SP230347 - GISLENE CRISTINA DE OLIVEIRA PAULINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2005.63.15.005931-3 - JULIA SPARRAPAN GAMBARINI (ADV. SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2005.63.15.006042-0 - JORGE DE SOUZA REIS (ADV. SP204334 - MARCELO BASSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2005.63.15.006298-1 - ERHARD HAROLD PICHOL (ADV. SP179537 - SIMONE PINHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2005.63.15.006539-8 - EDIVAL JOAQUIM DE CASTRO (ADV. SP114207 - DENISE PELICHIERO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2005.63.15.006564-7 - PAULO CÉSAR BERTOLACINI (ADV. SP114207 - DENISE PELICHIERO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2005.63.15.006583-0 - LINALVA DE JESUS OLIVEIRA (ADV. SP215451 - EDIVAN AUGUSTO MILANEZ BERTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2005.63.15.006589-1 - MARIA DE FÁTIMA TEIXEIRA (ADV. SP118010 - DALILA BELMIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2005.63.15.006591-0 - JOSÉ GOMES FILHO (ADV. SP118010 - DALILA BELMIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2005.63.15.006635-4 - THEREZA NORBERTO BOTAZOLI (ADV. SP163673 - SILVANA APARECIDA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2005.63.15.006734-6 - ODETE FERREIRA DA SILVA FARIA (ADV. SP218805 - PLAUTO JOSE RIBEIRO HOLTZ MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores"

depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate.
Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2005.63.15.006785-1 - RUTH APARECIDA DE MORAES (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate.
Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2005.63.15.006800-4 - JUSTINIANO CRUDI (ADV. SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate.
Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2005.63.15.006849-1 - FATIMA CONCEIÇÃO APARECIDA DE MELO (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate.
Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2005.63.15.006883-1 - HERMINIA GAVARRON RODRIGUES (ADV. SP079448 - RONALDO BORGES e ADV. SP166267 - VIVIANE HARTMANN FLORI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate.
Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2005.63.15.006950-1 - CARMEN COSTA GOMES (ADV. SP068892 - MARINA ALVES CORREA ALMEIDA BARROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate.
Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2005.63.15.007092-8 - SEBASTIÃO PALOTA FILHO (ADV. SP215451 - EDIVAN AUGUSTO MILANEZ BERTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate.
Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2005.63.15.007100-3 - JOSÉ HÉLIO MACHADO (ADV. SP065372 - ARI BERGER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda

não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2005.63.15.007126-0 - GILSON LUIZ DE ALMEIDA (ADV. SP218805 - PLAUTO JOSE RIBEIRO HOLTZ MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2005.63.15.007150-7 - CLAUDINEI FERNANDES DE OLIVEIRA (ADV. SP212871 - ALESSANDRA FABIOLA FERNANDES DIEBE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2005.63.15.007264-0 - MARIA DE FATIMA RODRIGUES DE OLIVEIRA (ADV. SP174698 - LUCIMARA MIRANDA BRASIL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2005.63.15.007296-2 - ANTONIO DA ROSA (ADV. SP114207 - DENISE PELICHERO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2005.63.15.007395-4 - JOÃO BATISTA FICHER (ADV. SP079448 - RONALDO BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2005.63.15.007404-1 - ADINALIA OLIVEIRA MONTEIRO (ADV. SP079448 - RONALDO BORGES e ADV. SP166267 - VIVIANE HARTMANN FLORI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2005.63.15.007410-7 - ARLETE CINIRA GALLINA (ADV. SP079448 - RONALDO BORGES e ADV. SP166267 - VIVIANE HARTMANN FLORI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2005.63.15.007418-1 - MARIA CRISTINA GREGORIO (ADV. SP159784 - LUIZ GUSTAVO ARRUDA CAMARGO LUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2005.63.15.007423-5 - EDNA MARIA DE SOUZA (ADV. SP068892 - MARINA ALVES CORREA ALMEIDA BARROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2005.63.15.007538-0 - ANA MARIA DAS VIRGENS (ADV. SP218805 - PLAUTO JOSE RIBEIRO HOLTZ MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2005.63.15.007554-9 - ROGÉRIO BUENO DE OLIVEIRA (ADV. SP218805 - PLAUTO JOSE RIBEIRO HOLTZ MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2005.63.15.007622-0 - JOAO ROMERO (ADV. SP189637 - MICHELE DE PAULA BATISTA DOLES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2005.63.15.007676-1 - FRANCISCO TEODORO DA SILVA (ADV. SP201011 - FABIANA MARIA SANTOS BISMARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2005.63.15.007761-3 - MARLENE FLORENTINO LEITE DE OLIVEIRA (ADV. SP237674 - RODOLFO DE ARAÚJO SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2005.63.15.007782-0 - MARLENE IORI ALVARES (ADV. SP111560 - INES PEREIRA REIS PICHIGUELLI) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2005.63.15.007844-7 - ZULMIRA RANGEL BATISTA (ADV. SP114207 - DENISE PELICHIERO RODRIGUES) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2005.63.15.007866-6 - NEUSA DE CARVALHO PALITOL (ADV. SP022523 - MARIA JOSE VALARELLI e ADV.

SP056759 - ANTONIO HOMERO BUFFALO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

"Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2005.63.15.007867-8 - NILDA DE MOURA DA SILVA (ADV. SP191961 - ASMAVETE BRITO MONTEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores

depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2005.63.15.007870-8 - PAULO HENRIQUE FALSETTI (ADV. SP191961 - ASMAVETE BRITO MONTEIRO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2005.63.15.007917-8 - MARIA DA CONCEICAO ANTUNES ZAMBOTI (ADV. SP215813 - EDVALDO DA SILVA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2005.63.15.007971-3 - MARIA JOSE DE ARAUJO (ADV. SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2005.63.15.007986-5 - RUTE AIRES FERREIRA (ADV. SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2005.63.15.008100-8 - VERONICA MARIA DA SILVA (ADV. SP037537 - HELOISA SANTOS DINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2005.63.15.008102-1 - IRENE JASMELINA DA CONCEIÇÃO (ADV. SP192911 - JOSE ALEXANDRE FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2005.63.15.008187-2 - PAULO SERGIO DE OLIVEIRA (ADV. SP213958 - MONICA LEITE BORDIERI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2005.63.15.008202-5 - MAXIMO DE LA MEDALLA MILAGROSA ESPINOZA (ADV. SP191961 - ASMAVETE BRITO MONTEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2005.63.15.008265-7 - MIRIAM FRANCO RODRIGUES (ADV. SP160800 - ALTEVIR NERO DEPETRIS BASSOLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2005.63.15.008410-1 - CELINA DA SILVA (ADV. SP194126 - CARLA SIMONE GALLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2005.63.15.008569-5 - LUZIA DE FATIMA RESENDE SILVA (ADV. SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA

BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2005.63.15.008605-5 - ROSELI REGINA SANTIAGO VALERIO (ADV. SP162766 - PAULA LOPES ANTUNES COPERTINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2005.63.15.008847-7 - MANOEL DOMINGUES (ADV. SP204334 - MARCELO BASSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2005.63.15.008851-9 - IVANILDO APARECIDO BATISTA DE ALMEIDA (ADV. SP204334 - MARCELO BASSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2005.63.15.008911-1 - EDNALVA NERY DE SENA (ADV. SP060513 - CARMO TULIO MARTINS CAMARGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2005.63.15.008991-3 - ROSELI DOS SANTOS (ADV. SP213958 - MONICA LEITE BORDIERI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2005.63.15.009156-7 - MARIA APARECIDA FERNANDES DA SILVEIRA (ADV. SP069388 - CACILDA ALVES LOPES DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2005.63.15.009211-0 - JOAO ALVES SOUZA (ADV. SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica

Federal para
efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2005.63.15.009338-2 - BENEDITA SEBASTIÃO (ADV. SP204334 - MARCELO BASSI) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda

não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2005.63.15.009343-6 - NAIR DE LIMA WISNHESKI (ADV. SP068892 - MARINA ALVES CORREA ALMEIDA BARROS)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados

por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2005.63.15.009352-7 - KELI CRISTINA DE MORAES (ADV. SP136744 - JOSIMARA OLIVEIRA ARRUDA MORAES) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados

por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2005.63.15.009365-5 - MARIA ROSALVA DOS SANTOS SILVA (ADV. SP204334 - MARCELO BASSI) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de

RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2005.63.15.009397-7 - ISABEL CRISTINA FERREIRA DE PAULA DE OLIVEIRA (ADV. SP114207 - DENISE PELICHIRO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-

se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2005.63.15.009419-2 - ELZA BRISOLA FRANZINI (ADV. SP218805 - PLAUTO JOSE RIBEIRO HOLTZ MORAES) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados

por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2005.63.15.009531-7 - SUELI DE OLIVEIRA MORAES (ADV. SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA

BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores

depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2005.63.15.009640-1 - VANDIR FRANCO DE LIMA (ADV. SP217629 - JOSE JAIRO MARTINS DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2006.63.15.000114-5 - TEREZINHA MARIA EVANGELISTA (ADV. SP218805 - PLAUTO JOSE RIBEIRO HOLTZ MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2006.63.15.000119-4 - EDIVAUDA ROSA DE NOVAES SANTOS (ADV. SP190902 - DAISY DE CALASANS NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2006.63.15.000133-9 - NEUSA ARAÚJO LOPES (ADV. SP190902 - DAISY DE CALASANS NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2006.63.15.000343-9 - RAFAEL DOS SANTOS TOMAZ (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2006.63.15.000349-0 - ANTONIO FERREIRA IBIAPINA (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2006.63.15.000363-4 - JOSEFA PEREIRA (ADV. SP101603 - ZILDA DE FATIMA LOPES MARTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2006.63.15.000417-1 - ANA MARIA BENEDITA DIAS DA SILVEIRA (ADV. SP087100 - LUCIA MARIA DE

MORAIS

VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores

depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica

Federal para efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2006.63.15.000424-9 - CLAUDIONOR DA CRUZ (ADV. SP174698 - LUCIMARA MIRANDA BRASIL) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de

RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o

resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2006.63.15.000506-0 - JOSE MILTON DE JESUS (ADV. SP215813 - EDVALDO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso

ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o

resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2006.63.15.000513-8 - CICERA FATIMA DA FRANÇA (ADV. SP069183 - ARGEMIRO SERENI PEREIRA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de

RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o

resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2006.63.15.000663-5 - JOAO BATISTA PEREIRA (ADV. SP218805 - PLAUTO JOSE RIBEIRO HOLTZ MORAES) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados

por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para

efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2006.63.15.000691-0 - BENEDITO CARMO NASCIMENTO (ADV. SP190902 - DAISY DE CALASANS NASCIMENTO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados

por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para

efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2006.63.15.000878-4 - JESUALDO DE SOUSA ALMEIDA (ADV. SP215451 - EDIVAN AUGUSTO MILANEZ BERTIN) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados

por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para

efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2006.63.15.000909-0 - MARIA ROSARIA PEDROSA MARCELINO (ADV. SP110325 - MARLENE GOMES DE MORAES

E SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2006.63.15.001004-3 - JURACI XAVIER LEME (ADV. SP154564 - SERGIO HENRIQUE BALARINI TREVISANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2006.63.15.001032-8 - WALTER DOS SANTOS (ADV. SP080513 - ANTENOR JOSE BELLINI FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2006.63.15.001058-4 - IVONE DE FATIMA ALVES (ADV. SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2006.63.15.001062-6 - EVA CARDOSO DA SILVA (ADV. SP153365 - ESTELA APARECIDA FERREIRA DA SILVA BISCAINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2006.63.15.001197-7 - CLOVIS BEZERRA DA SILVA (ADV. SP114207 - DENISE PELICHIERO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2006.63.15.001363-9 - CLARISSE TERESINHA BASSETTO DA SILVA (ADV. SP114207 - DENISE PELICHIERO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2006.63.15.001364-0 - IVONE PISKE NOVAIS FRANCO (ADV. SP052047 - CLEIDINEIA GONZALES RODRIGUES) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2006.63.15.001433-4 - AGENOR BATISTA DE OLIVEIRA (ADV. SP079433 - MARCELINO FRANCISCO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2006.63.15.001456-5 - RICARDO LEME DOS REIS (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2006.63.15.001525-9 - VANTUIL ANGELO GONÇALVES (ADV. SP207290 - EDUARDO MASSAGLIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2006.63.15.001528-4 - JAYR ANTONIO DE OLIVEIRA (ADV. SP207290 - EDUARDO MASSAGLIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2006.63.15.001724-4 - IRANI DOS SANTOS POVEDA (ADV. SP154564 - SERGIO HENRIQUE BALARINI TREVISANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2006.63.15.001786-4 - JOVIL PEDRO DE ALMEIDA SILVEIRA (ADV. SP189362 - TELMO TARCITANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2006.63.15.001878-9 - ANGELA VIEIRA DA SILVA (ADV. SP204334 - MARCELO BASSI) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2006.63.15.001950-2 - SEBASTIAO DOS SANTOS (ADV. SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2006.63.15.001958-7 - ENY CAETANO DE OLIVEIRA RIBEIRO (ADV. SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2006.63.15.002167-3 - DILMA MARTINS RODRIGUES (ADV. SP201011 - FABIANA MARIA SANTOS BISMARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2006.63.15.002168-5 - ELZA PERNA PROTT (ADV. SP201011 - FABIANA MARIA SANTOS BISMARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2006.63.15.002174-0 - WANDERLEY SOUZA SILVA (ADV. SP201011 - FABIANA MARIA SANTOS BISMARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2006.63.15.002355-4 - GERSON RODRIGUES (ADV. SP204334 - MARCELO BASSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2006.63.15.002379-7 - ELZA MARIA DA SILVA (ADV. SP190902 - DAISY DE CALASANS NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate."

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2006.63.15.002387-6 - ELZA LOPES DE MELO (ADV. SP169804 - VERA LUCIA VIEIRA DIAS BARRIENTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2006.63.15.002565-4 - GENETON JOSE BEZERRA LUCAS (ADV. SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2006.63.15.002628-2 - KATIA REGINA MENDES SALDANHA (ADV. SP080547 - NEUSA APARECIDA DE MELLO VALENTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2006.63.15.002742-0 - NERCI FERREIRA DE PROENÇA (ADV. SP160800 - ALTEVIR NERO DEPETRIS BASSOLD) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2006.63.15.002743-2 - PAULINA MENDES BUENO (ADV. SP160800 - ALTEVIR NERO DEPETRIS BASSOLD) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2006.63.15.002877-1 - SUSI MARA DE FATIMA BATISTA DOS SANTOS (ADV. SP230347 - GISLENE CRISTINA DE OLIVEIRA PAULINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2006.63.15.002885-0 - WALDIR JOSE DA VEIGA (ADV. SP106533 - ROSE MARY SILVA MENDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2006.63.15.002901-5 - ALMIR APARECIDO FRAGOSO (ADV. SP204334 - MARCELO BASSI) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso

ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2006.63.15.002924-6 - ALTINO LOURENÇO DA SILVA (ADV. SP111560 - INES PEREIRA REIS PICHIGUELLI) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados

por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para

efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2006.63.15.002974-0 - ZEQUIEL DIAS DOS SANTOS (ADV. SP252224 - KELLER DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por

meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o

resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2006.63.15.002975-1 - NORBERTO LUZ (ADV. SP237674 - RODOLFO DE ARAÚJO SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por

meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o

resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2006.63.15.003219-1 - MARIA LUISA DA SILVA PINTO (ADV. SP200618 - FLOREAL LÁZARO CAÑAS JUNIOR) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados

por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para

efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2006.63.15.003428-0 - JOAO CARLOS DE ARAUJO (ADV. SP110405 - ANA MARIA CORREIA BAPTISTA COSTA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados

por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para

efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2006.63.15.003432-1 - ELI DOMINGUES SIVIEIRO (ADV. SP186915 - RITA DE CÁSSIA CANDIOTTO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de

RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o

resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2006.63.15.003439-4 - OSIRIS ANTUNES DE OLIVEIRA (ADV. SP186915 - RITA DE CÁSSIA CANDIOTTO)

X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2006.63.15.003580-5 - DARCI JOSE RIBEIRO (ADV. SP225235 - EDILAINE APARECIDA CREPALDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2006.63.15.004102-7 - JOSE RODRIGUES DA SILVA (ADV. SP189362 - TELMO TARCITANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2006.63.15.004176-3 - VANDERLEI PINTO (ADV. SP218805 - PLAUTO JOSE RIBEIRO HOLTZ MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2006.63.15.004210-0 - SERGIO ANTONIO NAVAS (ADV. SP108614 - MARCO ANTÔNIO CARRIEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2006.63.15.004412-0 - NEIVA ROSICLER DA ROSA LEDESMA (ADV. SP174698 - LUCIMARA MIRANDA BRASIL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2006.63.15.004422-3 - LUCILENE APARECIDA VILELA (ADV. SP114207 - DENISE PELICHIERO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2006.63.15.004432-6 - LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA (ADV. SP065414 - HENRY CARLOS MULLER) X

INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de

RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2006.63.15.004437-5 - JOSE ROBERTO FERREIRA (ADV. SP231257 - SILMARA APARECIDA QUEIROZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados

por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2006.63.15.004469-7 - GERALDO FERREIRA LIMA (ADV. SP114207 - DENISE PELICHIRO RODRIGUES) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados

por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2006.63.15.004491-0 - FRANCISCO ALVES PAULINO (ADV. SP192911 - JOSE ALEXANDRE FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados

por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2006.63.15.004516-1 - MARINES PRUSSAK (ADV. SP079448 - RONALDO BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda

não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2006.63.15.004565-3 - RELVA PEREIRA DO AMARAL (ADV. SP211800 - LISANDRA C. RAIZ CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados

por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2006.63.15.004592-6 - WILSON COSTA DE CARVALHO (ADV. SP135727 - ZULEINE APARECIDA CATUNDA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados

por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2006.63.15.004768-6 - IRENE NUNES PROENÇA (ADV. SP174698 - LUCIMARA MIRANDA BRASIL) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de

RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o

resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2006.63.15.004787-0 - AFONSO ALMEIDA MAGALHÃES (ADV. SP218805 - PLAUTO JOSE RIBEIRO HOLTZ

MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica

Federal para efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2006.63.15.004813-7 - LUCIA DE FÁTIMA PASSARINHO (ADV. SP147401 - CRISTIANO TRENCH XOCAIRA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para

efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2006.63.15.004814-9 - IVETE CLAUDINA DA SILVA MOURA DOS SANTOS (ADV. SP147401 - CRISTIANO TRENCH

XOCAIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para

efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2006.63.15.004843-5 - MARCOS NOGUEIRA (ADV. SP110325 - MARLENE GOMES DE MORAES E SILVA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para

efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2006.63.15.004871-0 - JOSÉ DE SOUZA GOMES (ADV. SP087100 - LUCIA MARIA DE MORAIS VIEIRA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para

efetuar o

resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2006.63.15.005180-0 - IZOLINA POLICARPO GUEDES (ADV. SP110325 - MARLENE GOMES DE MORAES E SILVA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para

efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2006.63.15.005232-3 - MARIA CLARISSE RAMOS (ADV. SP194126 - CARLA SIMONE GALLI) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para

efetuar o

resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2006.63.15.005237-2 - ELENIR PAULINO DE AMORIM (ADV. SP069183 - ARGEMIRO SERENI PEREIRA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2006.63.15.005318-2 - LUIS ALBERTO LEMES DA SILVA (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2006.63.15.005353-4 - MARIA GABRIEL MOTA (ADV. SP225336 - ROBERTO FERNANDO COSTA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2006.63.15.005370-4 - ROMILDA RIBEIRO GRILLO (ADV. SP186915 - RITA DE CÁSSIA CANDIOTTO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2006.63.15.005487-3 - JOAO ANTONIO DA SILVEIRA (ADV. SP194126 - CARLA SIMONE GALLI e ADV. SP192653 -

ROSANA GOMES DA ROCHA e ADV. SP207292 - FABIANA DALL OGLIO RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda

não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2006.63.15.005547-6 - ALICE QUADROS LUCARELLI (ADV. SP197036 - CINTIA MOREIRA CIPRIANO LEITE) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2006.63.15.005794-1 - HELENA VENÂNCIO DA SILVA (ADV. SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA

BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica

Federal para efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2006.63.15.006028-9 - FRANCISCO BEZERRA PIMENTEL (ADV. SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica

Federal para efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2006.63.15.006130-0 - PEDRO CUSTÓDIO (ADV. SP204334 - MARCELO BASSI) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda

não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2006.63.15.006153-1 - NAIR FLOES ROCHA (ADV. SP114207 - DENISE PELICHIRO RODRIGUES) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de

RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o

resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2006.63.15.006201-8 - LUIZ CANDIDO BEZERRA (ADV. SP154564 - SERGIO HENRIQUE BALARINI TREVISANO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados

por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para

efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2006.63.15.006245-6 - MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS (ADV. SP191283 - HENRIQUE AYRES SALEM MONTEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores

depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica

Federal para

efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2006.63.15.006296-1 - ZENILDA ROSA MOREIRA (ADV. SP130972 - LAERCIO DE JESUS DE OLIVEIRA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados

por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para

efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2006.63.15.006336-9 - IVO PEREIRA DE OLIVEIRA (ADV. SP140181 - RICHARDSON DE SOUZA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de

RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o

resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2006.63.15.006564-0 - LUCI MANGINI (ADV. MG098253 - JULIO CESAR FELIX) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2006.63.15.006610-3 - EVANILDA SIMON POLI (ADV. SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2006.63.15.006643-7 - ELIZABETE MENDES DE OLIVEIRA (ADV. SP215451 - EDIVAN AUGUSTO MILANEZ BERTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2006.63.15.006657-7 - LEONILDA BALBINO MARTINS (ADV. SP216863 - DEJANE MELO AZEVEDO RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2006.63.15.006714-4 - LAZARO LOPES RIBEIRO (ADV. SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2006.63.15.006746-6 - INES CONCEIÇÃO SESTARI (ADV. SP225336 - ROBERTO FERNANDO COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2006.63.15.006748-0 - IRAIDES ROMUALDO DE ALMEIDA (ADV. SP225336 - ROBERTO FERNANDO COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2006.63.15.006764-8 - SEVERINA FERREIRA GOMES (ADV. SP215451 - EDIVAN AUGUSTO MILANEZ BERTIN) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2006.63.15.006785-5 - SHIRLEY GOMES DE OLIVEIRA (ADV. SP111560 - INES PEREIRA REIS PICHIGUELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2006.63.15.006816-1 - IVANIRA JANUARIO DE MEDEIROS (ADV. SP111560 - INES PEREIRA REIS PICHIGUELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2006.63.15.006850-1 - JOSE AMERICO AREIAS DE CARVALHO (ADV. SP114207 - DENISE PELICHIRO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2006.63.15.006898-7 - FRANCISCA ALVES VIANA (ADV. SP166267 - VIVIANE HARTMANN FLORI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2006.63.15.007085-4 - GERSON LAUREANO (ADV. SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2006.63.15.007170-6 - JAIR ANTONIO ALVES (ADV. SP114207 - DENISE PELICHIRO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2006.63.15.007228-0 - COLANDI CORDEIRO DOS SANTOS (ADV. SP215813 - EDVALDO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por

meio de

RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2006.63.15.007230-9 - EDINA MARIA RODRIGUES DA SILVA (ADV. SP215813 - EDVALDO DA SILVA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por

meio de

RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o

resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2006.63.15.007252-8 - ALVANI DA SILVA SOUZA (ADV. SP114207 - DENISE PELICHERO RODRIGUES) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados

por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para

efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2006.63.15.007316-8 - ADIR JOSE RODRIGUES DA SILVA (ADV. SP111335 - JULIO ANTONIO DE OLIVEIRA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados

por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para

efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2006.63.15.007327-2 - SALETI CRISTINA PALMIRO DANIEL (ADV. SP215451 - EDIVAN AUGUSTO MILANEZ

BERTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores

depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica

Federal para efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2006.63.15.007463-0 - EZEQUIEL JOSÉ DA SILVA (ADV. SP122090 - TIAGO DE OLIVEIRA BUZZO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por

meio de

RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o

resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2006.63.15.007469-0 - EUZEBIO LUIZ DOS SANTOS (ADV. SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA

BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores

depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica

Federal para efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2006.63.15.007538-4 - LUCRECIA DE MORAES ARANHA (ADV. SP106533 - ROSE MARY SILVA MENDES) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores

depositados

por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2006.63.15.007588-8 - MARIA APARECIDA SCATENA (ADV. SP069183 - ARGEMIRO SERENI PEREIRA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores

depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para

efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2006.63.15.007670-4 - APARECIDO FERREIRA DE MELO (ADV. SP217672 - PAULO ROGÉRIO COMPIAN CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao

autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica

Federal para efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2006.63.15.007738-1 - ANTONIO CEZAR NUNES (ADV. SP111335 - JULIO ANTONIO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por

meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para

efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2006.63.15.007854-3 - MARIA DE FATIMA CAMARGO PAES MONTEIRO (ADV. SP151358 - CRISTIANE MARIA

MARQUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor

dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica

Federal para efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2006.63.15.008343-5 - PAULO SERGIO PINTO (ADV. SP114207 - DENISE PELICHERO RODRIGUES) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por

meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para

efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2006.63.15.008485-3 - LAZARO BREDÁ (ADV. SP216863 - DEJANE MELO AZEVEDO RIBEIRO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por

meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para

efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2006.63.15.008502-0 - JOSEFA LAURENTINO DOMINGOS (ADV. SP215451 - EDIVAN AUGUSTO MILANEZ BERTIN)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores

depositados

por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2006.63.15.008583-3 - JESUS EULALIO VIEIRA (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2006.63.15.008585-7 - JUSSARA CAVICHIOLI FARA (ADV. SP201011 - FABIANA MARIA SANTOS BISMARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2006.63.15.008806-8 - OTAVIO DOMICIANO (ADV. SP122293 - MARIA NAZARE FRANCO RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2006.63.15.008909-7 - SONIA FÃO (ADV. SP207292 - FABIANA DALL OGLIO RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2006.63.15.008982-6 - RUI DE ALMEIDA (ADV. SP069388 - CACILDA ALVES LOPES DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2006.63.15.008994-2 - JOAQUINA DA SILVA (ADV. SP114207 - DENISE PELICHIRO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2006.63.15.009000-2 - MARIA IZABEL DE OLIVEIRA ARRUDA (ADV. SP194126 - CARLA SIMONE GALLI e ADV. SP207292 - FABIANA DALL OGLIO RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores,

deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate.
Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2006.63.15.009028-2 - WALTER PAULO ROZO (ADV. SP233152 - CLEUSA RIBEIRO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate.
Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2006.63.15.009036-1 - MARIA APARECIDA LEITE (ADV. SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate.
Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2006.63.15.009118-3 - CLOVIS ALVES DA SILVA (ADV. SP225235 - EDILAINÉ APARECIDA CREPALDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate.
Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2006.63.15.009165-1 - REGINA AUXILIADORA CAPOVILA DE SOUZA (ADV. SP190902 - DAISY DE CALASANS NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate.
Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2006.63.15.009185-7 - ROSALIA NASCIMENTO DE LIMA (ADV. SP218805 - PLAUTO JOSE RIBEIRO HOLTZ MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate.
Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2006.63.15.009197-3 - JOÃO FRANCELINO DA SILVA (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate.
Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2006.63.15.009270-9 - ALCINDO COSTA (ADV. SP069461 - JANETTE DE PROENÇA NOGUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o

resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2006.63.15.009271-0 - JOAO BATISTA BERNARDES (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados

por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2006.63.15.009592-9 - JANICE ANDRADE (ADV. SP235758 - CARLOS EDUARDO VIANA KORTZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de

RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2006.63.15.009622-3 - SILAI FIUZA PRESTES (ADV. SP225336 - ROBERTO FERNANDO COSTA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de

RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2006.63.15.009747-1 - ISAC DOS SANTOS (ADV. SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados

por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2006.63.15.009759-8 - APARECIDA DE FATIMA DA SILVA (ADV. SP114207 - DENISE PELICHIERO RODRIGUES) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados

por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2006.63.15.009782-3 - MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA MENDES (ADV. SP122090 - TIAGO DE OLIVEIRA BUZZO)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados

por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2006.63.15.009830-0 - JOAO BATISTA NUNES (ADV. SP114207 - DENISE PELICHIERO RODRIGUES) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de

RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2006.63.15.009840-2 - CLEIDINEI BENTO DE ARRUDA (ADV. SP204334 - MARCELO BASSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2006.63.15.009971-6 - NEUSA FERNANDES DOS SANTOS (ADV. SP215451 - EDIVAN AUGUSTO MILANEZ BERTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2006.63.15.010065-2 - LUCIDES CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2006.63.15.010106-1 - JOSE NIEVES SOLER (ADV. SP069183 - ARGEMIRO SERENI PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2006.63.15.010125-5 - ALAN HENRIQUE GOMES DE OLIVEIRA (ADV. SP107490 - VALDIMIR TIBURCIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2006.63.15.010132-2 - VILMA DE CAMARGO (ADV. SP153365 - ESTELA APARECIDA FERREIRA DA SILVA BISCAINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2006.63.15.010467-0 - GÉLCIA ADRIANA ROSOLEN (ADV. SP179537 - SIMONE PINHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2006.63.15.010651-4 - CELINA LOPES (ADV. SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2006.63.15.010919-9 - JOSE ALVES FEITOZA (ADV. SP142338 - ROSMIRA OSMARI RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2006.63.15.010927-8 - ROSALINA ALVES DOS SANTOS (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2007.63.15.000196-4 - GERALDO BORGES DE AZEVEDO (ADV. SP079448 - RONALDO BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2007.63.15.000892-2 - ANTONIO FERNANDES LEITAO (ADV. SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2007.63.15.001678-5 - NAUR SIMPLÍCIO FLORÊNCIO (ADV. SP169804 - VERA LUCIA VIEIRA DIAS BARRIENTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2007.63.15.001686-4 - JOSÉ AGNALDO CASSEMIRO (ADV. SP237674 - RODOLFO DE ARAÚJO SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2007.63.15.001692-0 - CLAUDINEIA LEMOS DOS SANTOS (ADV. SP190902 - DAISY DE CALASANS NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2007.63.15.001845-9 - MARLENE LINO (ADV. SP216901 - GISLAINE MORAES LEITE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2007.63.15.001986-5 - GERALDO LUIZ FRANCISCO (ADV. SP190733 - MARILIA APARECIDA DE OLIVEIRA ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2007.63.15.002007-7 - MARTIN RUPP FILHO (ADV. SP237674 - RODOLFO DE ARAÚJO SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2007.63.15.002292-0 - SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO (ADV. SP232714 - JULIANA CAPUCCI BRASSOLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2007.63.15.002563-4 - VALDECI DE OLIVEIRA (ADV. SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2007.63.15.002725-4 - CATARINA DE FATIMA NOVENBRINO GOMES (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2007.63.15.002848-9 - MARIA JOSE ABRAHAM (ADV. SP068892 - MARINA ALVES CORREA ALMEIDA BARROS) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2007.63.15.002915-9 - EGUINARD CAMILO DA SILVA (ADV. SP069183 - ARGEMIRO SERENI PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2007.63.15.002921-4 - DALVA REGINA SIMOES DE ALMEIDA (ADV. SP052047 - CLEIDINEIA GONZALES RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2007.63.15.003149-0 - MARIA ZENEIDE SOARES DA COSTA (ADV. SP117326 - ROSEMARY OSLANSKI MONTEIRO AICHELE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2007.63.15.003193-2 - SIDNEI ALFFONSI DE MOURA (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2007.63.15.003198-1 - CLARICE BAVIA DO NASCIMENTO (ADV. SP229761 - CELINA MACHADO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2007.63.15.003243-2 - ELZA MARIA VESTINA VIEIRA (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2007.63.15.003327-8 - ADEMIR FERREIRA (ADV. SP209825 - ANA CAROLINA NORDI GUIMARÃES BRONDI) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2007.63.15.003329-1 - NELSON RUFINO DOS SANTOS (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2007.63.15.003493-3 - MARIA TEREZA DOS SANTOS OLIVEIRA (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2007.63.15.003550-0 - MARCOS DE OLIVEIRA (ADV. SP114207 - DENISE PELICHIRO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2007.63.15.003612-7 - BENEDITO MATHEUS (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2007.63.15.003639-5 - NAILDA APARECIDA RIBEIRO (ADV. SP201011 - FABIANA MARIA SANTOS BISMARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2007.63.15.003641-3 - PATRICIA ANDREA DE LIMA ROSA (ADV. SP201011 - FABIANA MARIA SANTOS BISMARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2007.63.15.003908-6 - JOSE DE ASSIS DE LIMA (ADV. SP165984 - LUCIANA APARECIDA MONTEIRO DE MORAES)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2007.63.15.003977-3 - DENISE MARIA BRUNI RODRIGUES (ADV. SP152686 - EDUARDO FELIPE SOARES TAVARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2007.63.15.003986-4 - VALDERICO GOMES DE SOUZA (ADV. SP174698 - LUCIMARA MIRANDA BRASIL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2007.63.15.004292-9 - APARECIDO SENE (ADV. SP153365 - ESTELA APARECIDA FERREIRA DA SILVA BISCAINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2007.63.15.004457-4 - ZENEIDA ALVES DE AZEVEDO (ADV. SP173896 - KELLY CRISTIANE DE MEDEIROS FOGAÇA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2007.63.15.004712-5 - ESTER DE ALMEIDA (ADV. SP209825 - ANA CAROLINA NORDI GUIMARÃES BRONDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2007.63.15.004717-4 - ROSINEIDE DA SILVA SOARES (ADV. SP113829 - JAIR RODRIGUES CANDIDO DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2007.63.15.004757-5 - LAUDELINO HIRANO (ADV. SP117326 - ROSEMARY OSLANSKI MONTEIRO AICHELE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores

depositados

por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2007.63.15.004798-8 - TEREZA APARECIDA DIAS (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2007.63.15.004803-8 - JEFFERSON ROBERTO CAVALARI (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2007.63.15.005015-0 - VERA DE JESUS SOUTO (ADV. SP116621 - EDEMIR DE JESUS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2007.63.15.005032-0 - JOSE DO NASCIMENTO WERDAN (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2007.63.15.005033-1 - FATIMA CONCEIÇÃO APARECIDA DE MELO (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2007.63.15.005144-0 - ALFREDO DE SOUSA RODRIGUES (ADV. SP117326 - ROSEMARY OSLANSKI MONTEIRO AICHELE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2007.63.15.005211-0 - JOSE CARLOS DEJESUS (ADV. SP068892 - MARINA ALVES CORREA ALMEIDA BARROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores

depositados

por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2007.63.15.005274-1 - MARIA JOSE DOMINGOS LINDOLFO GOMES (ADV. SP208700 - RODRIGO BENEDITO

TAROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores

depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica

Federal para efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2007.63.15.005304-6 - PATRICIA RODRIGUES DA SILVA (ADV. SP246987 - EDUARDO ALAMINO SILVA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados

por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para

efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2007.63.15.005363-0 - MARIA IVONETE RODRIGUES DA SILVA (ADV. SP114207 - DENISE PELICHIERO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao

autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2007.63.15.005436-1 - ABIGAIL PEREIRA DA SILVA SANTOS (ADV. SP190902 - DAISY DE CALASANS NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos

valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2007.63.15.005610-2 - EUNICE RIBEIRO (ADV. SP218805 - PLAUTO JOSE RIBEIRO HOLTZ MORAES) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de

RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2007.63.15.005641-2 - ERASMO CARLOS DA SILVA (ADV. SP246987 - EDUARDO ALAMINO SILVA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de

RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2007.63.15.005803-2 - JOSUE DE OLIVEIRA (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de

RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para

efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2007.63.15.006163-8 - GUIOMAR PEDROSO RAMOS (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2007.63.15.006327-1 - TEREZA DE JESUS SILVA (ADV. SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2007.63.15.006372-6 - DIRCEU JOVINO DE FREITAS (ADV. SP216306 - NELSON EDUARDO BITTAR CENCI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2007.63.15.006592-9 - RITA FRANCISCA DO NASCIMENTO (ADV. SP162766 - PAULA LOPES ANTUNES COPERTINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2007.63.15.006746-0 - MARIA NAZARE (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2007.63.15.006838-4 - TERESA MARIA DE JESUS BARBOSA DOS SANTOS (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2007.63.15.007205-3 - ALDA FILIOL BELLIN (ADV. SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2007.63.15.007236-3 - PEDRO ALEXANDRE RIBEIRO (ADV. SP229761 - CELINA MACHADO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2007.63.15.007449-9 - MARIA FLOR BARBOSA (ADV. SP194126 - CARLA SIMONE GALLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2007.63.15.009227-1 - GENILSON VIEIRA (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2007.63.15.009276-3 - SHIRLEY FRIOLI (ADV. SP229761 - CELINA MACHADO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2007.63.15.009296-9 - MARIA APARECIDA DA SILVA (ADV. SP153365 - ESTELA APARECIDA FERREIRA DA SILVA BISCAINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2007.63.15.009409-7 - LAZARA CARVALHO PIRES (ADV. SP194126 - CARLA SIMONE GALLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2007.63.15.009462-0 - JOVINO FERREIRA BUENO (ADV. SP194126 - CARLA SIMONE GALLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2007.63.15.009515-6 - MARIA DE FÁTIMA ANTUNES DE SOUZA (ADV. SP194126 - CARLA SIMONE GALLI) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2007.63.15.009525-9 - LAUDICEIA PAIFER COSTA (ADV. SP194126 - CARLA SIMONE GALLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2007.63.15.009556-9 - ANANIAS PEREIRA DE CARVALHO (ADV. SP209825 - ANA CAROLINA NORDI GUIMARÃES BRONDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2007.63.15.009768-2 - MARIA APARECIDA DA SILVA (ADV. SP215451 - EDIVAN AUGUSTO MILANEZ BERTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2007.63.15.009839-0 - CLEUSA APARECIDA CUNHA CORREIA SACCON (ADV. SP145988 - MARCELO NAUFAL ARGONA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2007.63.15.009844-3 - MARLENE FRANCISCO NEVES (ADV. SP114207 - DENISE PELICHIERO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2007.63.15.010112-0 - OLEGARIO RODRIGUES (ADV. SP237674 - RODOLFO DE ARAÚJO SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2007.63.15.010117-0 - CLEIDE CLAUDINO PEREIRA (ADV. SP218805 - PLAUTO JOSE RIBEIRO HOLTZ MORAES) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2007.63.15.010125-9 - NEUZA DE PAULA MACHADO (ADV. SP218805 - PLAUTO JOSE RIBEIRO HOLTZ MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2007.63.15.010236-7 - MARIA DO CARMO XAVIER DE LIMA (ADV. SP110942 - REINALDO JOSE FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2007.63.15.010442-0 - HELOISA HELENA WALTER (ADV. SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2007.63.15.010516-2 - CARLOS RODRIGUES CIRINO (ADV. SP246987 - EDUARDO ALAMINO SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2007.63.15.010622-1 - MARIA JOSE DE JESUS FERNANDES (ADV. SP053012 - FLAVIO MARTOS MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2007.63.15.010719-5 - CLAUDIO LEME FERREIRA (ADV. SP152566 - LUIS GUSTAVO DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2007.63.15.010753-5 - OSWALDO DE JESUS TAVARES (ADV. SP068892 - MARINA ALVES CORREA ALMEIDA

BARROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2007.63.15.010871-0 - SEVERINO GORGONIO DA SILVA FILHO (ADV. SP215451 - EDIVAN AUGUSTO MILANEZ BERTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2007.63.15.010877-1 - AURORA JOANA DA SILVA NUNES (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2007.63.15.011042-0 - MARIA VANUZA DOS SANTOS DA ROSA (ADV. SP153365 - ESTELA APARECIDA FERREIRA DA SILVA BISCAINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2007.63.15.011047-9 - ANDRESSA ALVES MACHADO (ADV. SP218243 - FABIO CANDIDO DO CARMO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2007.63.15.011337-7 - MARIA DE LOURDES VICENCIO CHAGAS (ADV. SP069183 - ARGEMIRO SERENI PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2007.63.15.011453-9 - OSMANILDO DE CAMARGO LIMA (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2007.63.15.011501-5 - NEWTON DE OLIVEIRA FRAGA (ADV. SP201381 - ELIANE PEREIRA LIMA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2007.63.15.011630-5 - CLARICE BATISTA MACHADO RODRIGUES (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2007.63.15.011697-4 - CHARLES CUSTODIO DA SILVA (ADV. SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2007.63.15.012133-7 - JUSSELINO JOAQUIM DE ANDRADE (ADV. SP230347 - GISLENE CRISTINA DE OLIVEIRA PAULINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2007.63.15.012159-3 - JURANDIR SANTO DE CARVALHO (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2007.63.15.012346-2 - ROSICLER DA ROCHA COELHO (ADV. SP060513 - CARMO TULIO MARTINS CAMARGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2007.63.15.012371-1 - ROSINEIDE DOS ANJOS ELIAS (ADV. SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2007.63.15.013212-8 - ERENILTON ALVES SOUZA (ADV. SP069183 - ARGEMIRO SERENI PEREIRA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2007.63.15.013252-9 - BERNARDINO APOLINARIO (ADV. SP244611 - FAGNER JOSÉ DO CARMO VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2007.63.15.013260-8 - LUIZ LAZARO DO AMARANTO (ADV. SP111560 - INES PEREIRA REIS PICHIGUELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2007.63.15.013271-2 - PAULINO SOUZA DO NASCIMENTO (ADV. SP069183 - ARGEMIRO SERENI PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2007.63.15.013324-8 - SILVIO BARBETA (ADV. SP185949 - NELSON JOSÉ BRANDÃO JUNIOR) X UNIÃO FEDERAL (PFN) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2007.63.15.013498-8 - ALEMIR DOS REIS DE ASSIS (ADV. SP016168 - JOAO LYRA NETTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2007.63.15.013615-8 - EZIO MARTINS DE SOUZA (ADV. SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2008.63.15.000487-8 - PEDRO DIVINO DOS SANTOS (ADV. SP286076 - DAIANE AGUILAR DA CUNHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para

efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2008.63.15.001185-8 - MARINHA NASCIMENTO DO VALLE (ADV. SP022523 - MARIA JOSE VALARELLI)
X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2008.63.15.001624-8 - EVANDILDICE SILVA DE ALMEIDA SANTOS (ADV. SP286076 - DAIANE AGUILAR DA CUNHA)
X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2008.63.15.003582-6 - HELOISA MARIA DOS SANTOS DE MORAES (ADV. SP204334 - MARCELO BASSI)
X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2008.63.15.004014-7 - ROMILDO ALVES ALMEIDA (ADV. SP209825 - ANA CAROLINA NORDI GUIMARÃES BRONDI)
X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2008.63.15.005430-4 - ISMAEL SOUTO DE QUEIROZ (ADV. SP248229 - MARCELO ALVES RODRIGUES)
X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2008.63.15.005528-0 - JOSE ANTONIO VIEIRA (ADV. SP140816 - CLAUDINEI DE GOES VIEIRA) X
INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2008.63.15.005685-4 - VALDEMAR MOREIRA DE LARA (ADV. SP244611 - FAGNER JOSÉ DO CARMO VIEIRA) X
INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para

efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2008.63.15.006063-8 - OLINDA FIDENCIO MACHADO (ADV. SP204334 - MARCELO BASSI) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV.

Caso

ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2008.63.15.008285-3 - VALDERICO GOMES DE SOUZA (ADV. SP174698 - LUCIMARA MIRANDA BRASIL) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados

por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para

efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2008.63.15.008808-9 - SHIRLEY RODRIGUES SILVA (ADV. SP069388 - CACILDA ALVES LOPES DE MORAES) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados

por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para

efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2008.63.15.008875-2 - GELVANIO TEIXEIRA RIBEIRO (ADV. SP101603 - ZILDA DE FATIMA LOPES MARTIN) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados

por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para

efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2008.63.15.009128-3 - MILTON SANTOS RODRIGUES DE ARAUJO (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores

depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica

Federal para efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2008.63.15.009133-7 - ROQUE RODRIGUES FORTES (ADV. SP069183 - ARGEMIRO SERENI PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores

depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para

efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2008.63.15.009218-4 - EXPEDITA GONCALVES PEREIRA (ADV. SP111335 - JULIO ANTONIO DE OLIVEIRA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados

por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para

efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2008.63.15.009666-9 - JOSE DOMINGUES PINTO (ADV. SP079448 - RONALDO BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2008.63.15.009903-8 - ADAUTINA BUENO GRANDO (ADV. SP244611 - FAGNER JOSÉ DO CARMO VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2008.63.15.009957-9 - LOURIVAL LUCAS (ADV. SP200618 - FLOREAL LÁZARO CAÑAS JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2008.63.15.009985-3 - PAULO DE SOUZA (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2008.63.15.009987-7 - MARIA PIEDADE DE SOUZA SILVA (ADV. SP080099 - JULIETA ARRUDA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2008.63.15.010025-9 - ANTONIO SERGIO BAGDAL (ADV. SP204334 - MARCELO BASSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2008.63.15.010334-0 - TEREZINHA DE JESUS COLASTRO (ADV. SP237674 - RODOLFO DE ARAÚJO SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2008.63.15.010446-0 - VERA LUCIA TURIBIO TORRES (ADV. SP118715 - MANUEL NONATO CARDOSO VERAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores

depositados

por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2008.63.15.011058-7 - GIOVANNA BERTIN FERREIRA DE ALBUQUERQUE (ADV. SP127921 - NEMÉSIO FERREIRA

DIAS JÚNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos

valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa

Econômica Federal para efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2008.63.15.011193-2 - ARLINDO CORREA (ADV. SP209825 - ANA CAROLINA NORDI GUIMARÃES BRONDI) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados

por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para

efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2008.63.15.011664-4 - LEONICE MARIA DA CRUZ AZEVEDO (ADV. SP194126 - CARLA SIMONE GALLI) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados

por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para

efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2008.63.15.011743-0 - LUCIA DE FATIMA NUNES MACIEL (ADV. SP213004 - MÁRCIO AURÉLIO DE OLIVEIRA

PRESTES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores

depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica

Federal para efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2008.63.15.011936-0 - ANA PATRICIA MARCHETTI (ADV. SP208700 - RODRIGO BENEDITO TAROSS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores

depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para

efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2008.63.15.012593-1 - APARECIDA MOREIRA MACEDO (ADV. SP286076 - DAIANE AGUILAR DA CUNHA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados

por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para

efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2008.63.15.013115-3 - SONIA FERNANDES DE PAIVA (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados

depositados

por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2008.63.15.013408-7 - BENEDITO PEREIRA DE PAULA (ADV. SP162766 - PAULA LOPES ANTUNES COPERTINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2008.63.15.013550-0 - JAIR DA SILVA LIMA (ADV. SP201011 - FABIANA MARIA SANTOS BISMARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2008.63.15.014374-0 - SELMA BORBELY GALLO (ADV. SP250994 - ALESSANDRA APARECIDA FOGACA ANTUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2008.63.15.014379-9 - LEIDE MELLO GIGLIO (ADV. SP111560 - INES PEREIRA REIS PICHIGUELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2008.63.15.014991-1 - EDERICO IZIDORO DO NASCIMENTO (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2008.63.15.015365-3 - VALERIA RODRIGUES VIEIRA (ADV. SP250994 - ALESSANDRA APARECIDA FOGACA ANTUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2008.63.15.015492-0 - GERALDO JOSÉ NUNES (ADV. SP045760 - DALMO PANTOJO DE CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de

RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2009.63.15.000531-0 - JOSE ALVES DE LIMA (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de

RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2009.63.15.000532-2 - MARILSA CRISTINA BOLINA DE TOLEDO (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2009.63.15.000993-5 - MARA APARECIDA ROSPENDOWSKI ALMEIDA (ADV. SP145989 - MARIA CRISTINA

GROSSO CONCHA VELASQUEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência

ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2009.63.15.001829-8 - TEREZA DAS DORES PEDRO (ADV. SP190902 - DAISY DE CALASANS NASCIMENTO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2009.63.15.001913-8 - JAMIL BATISTA PERES (ADV. SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2009.63.15.001944-8 - DECIO AUGUSTO DE SOUZA (ADV. SP081417 - MARISA REZINO CASTRO GONCALVES) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2009.63.15.001947-3 - YONE INEZ DIAS (ADV. SP194126 - CARLA SIMONE GALLI) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda

não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2009.63.15.001958-8 - ANTONIO ANSELMO (ADV. SP107490 - VALDIMIR TIBURCIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2009.63.15.001965-5 - EZIQUEL FERRAZ DA SILVA (ADV. SP248229 - MARCELO ALVES RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2009.63.15.002019-0 - BELANIZIA ALVES DA SILVA (ADV. SP236353 - FABIANA DE OLIVEIRA HIDAKA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2009.63.15.002020-7 - ISAUQUE SANTOS FERNANDES (ADV. SP236353 - FABIANA DE OLIVEIRA HIDAKA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2009.63.15.002062-1 - MARIA MARTA LOURENÇO (ADV. SP104714 - MARCOS SANTANNA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2009.63.15.002065-7 - CAROLA DO CARMO MENEGUEL DE LIMA (ADV. SP244828 - LUIS AMÉRICO ORTENSE DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2009.63.15.002071-2 - DINORAIDE RODRIGUES DE SA (ADV. SP286076 - DAIANE AGUILAR DA CUNHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate."

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2009.63.15.002140-6 - ALCINDO DA SILVA (ADV. SP174698 - LUCIMARA MIRANDA BRASIL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2009.63.15.002193-5 - ELIEZER FERNANDES VIEIRA (ADV. SP068892 - MARINA ALVES CORREA ALMEIDA BARROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2009.63.15.002216-2 - JACYRA TOMAZ SOARES (ADV. SP239546 - ANTÔNIA HUGGLER RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2009.63.15.002302-6 - ELENICE SANTOS VIEIRA DOMINGUES (ADV. SP239003 - DOUGLAS PESSOADA CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2009.63.15.002334-8 - LUIZ VIEIRA (ADV. SP207292 - FABIANA DALL OGLIO RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2009.63.15.002383-0 - TEREZA LOPES CARDOSO (ADV. SP114207 - DENISE PELICHERO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2009.63.15.002488-2 - MARIA DE LOURDES MALFA (ADV. SP286076 - DAIANE AGUILAR DA CUNHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2009.63.15.002496-1 - MARIA DAS GRAÇAS CARDOSO COELHO (ADV. SP191961 - ASMAVETE BRITO MONTEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2009.63.15.002502-3 - RUTH DE OLIVEIRA CEZAR (ADV. SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2009.63.15.002505-9 - ADRIANO SEVERO (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2009.63.15.002517-5 - LUIZ JOSE BRAZ (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2009.63.15.002519-9 - JOAQUIM BARBOSA DOS SANTOS (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2009.63.15.002635-0 - NILTON MARCOS DE MELLO (ADV. SP210239 - RAFAEL NEGRELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2009.63.15.002637-4 - JOAO BATISTA QUEIMADO (ADV. SP107490 - VALDIMIR TIBURCIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2009.63.15.002802-4 - IRACY PEREIRA NUNES BAVIA (ADV. SP163900 - CINTIA ZAPAROLI ROSA) X

INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de

RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2009.63.15.002826-7 - BENEDITA APARECIDA LOPES (ADV. SP174698 - LUCIMARA MIRANDA BRASIL)

X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados

por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2009.63.15.002838-3 - IZA DE FATIMA AMARO CORREA (ADV. SP229761 - CELINA MACHADO ALVES)

X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados

por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2009.63.15.002884-0 - LAZARA GONÇALVES FRANCA URCIOLI (ADV. SP186915 - RITA DE CÁSSIA CANDIOTTO)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados

por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2009.63.15.002885-1 - EDNA CASSIA TEIXEIRA GOSN (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA)

X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados

por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2009.63.15.002904-1 - SALVADOR CASTILHO SEGUNDO (ADV. SP146701 - DENISE PELOSO) X

INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de

RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2009.63.15.002949-1 - DIRCE RONDINA SORGON (ADV. SP138268 - VALERIA CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda

não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate. Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2009.63.15.002965-0 - FERNANDA APARECIDA MACHADO DA SILVA (ADV. SP114207 - DENISE PELICHIRO

RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao

autor dos

valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa

Econômica Federal para efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2009.63.15.003018-3 - MARIA ROSA DE OLIVEIRA (ADV. SP237674 - RODOLFO DE ARAÚJO SOUZA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de

RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2009.63.15.003038-9 - OVIDIA FERREIRA DOS SANTOS (ADV. SP152566 - LUIS GUSTAVO DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores

depositados

por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para

efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2009.63.15.003215-5 - ADELICIA ALVES XAVIER (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de

RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o

resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2009.63.15.003239-8 - NADIR ISIDORO PEREIRA (ADV. SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados

por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para

efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2009.63.15.003266-0 - RITA CRISTIANE BARBOSA DE ALMEIDA (ADV. SP286076 - DAIANE AGUILAR DA CUNHA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados

por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para

efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2009.63.15.003278-7 - NATANAEL PINTO (ADV. SP056718 - JOSE SPARTACO MALZONI) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso

ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2009.63.15.003309-3 - JOAO JOSE MARIANO (ADV. SP237514 - EWERTON JOSÉ DELIBERALI) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de

RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para

efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2009.63.15.003344-5 - CARLOS JOSE DE MELO (ADV. SP174698 - LUCIMARA MIRANDA BRASIL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2009.63.15.003351-2 - ADELINO DE OLIVEIRA (ADV. SP133930 - JOAO AUGUSTO FAVERO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2009.63.15.003374-3 - CREUSA DE JESUS VIEIRA (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2009.63.15.003391-3 - MARIA BRIGIDA DE OLIVEIRA (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2009.63.15.003574-0 - MANUEL MEDEIROS DA SILVA (ADV. SP218805 - PLAUTO JOSE RIBEIRO HOLTZ MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2009.63.15.003577-6 - JOÃO FAUSTINO DA SILVA (ADV. SP114207 - DENISE PELICHERO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2009.63.15.004015-2 - FRANCISCA DOS SANTOS MELLO (ADV. SP286076 - DAIANE AGUILAR DA CUNHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica

Federal para
efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2009.63.15.004070-0 - JOÃO LAUREANO (ADV. SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2009.63.15.004073-5 - ENOQUE DOS SANTOS (ADV. SP208700 - RODRIGO BENEDITO TAROSI) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

2009.63.15.004090-5 - LEONILDO ALVES RODRIGUES (ADV. SP133934 - LIDIA MARIA DE LARA FAVERO) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao autor dos valores depositados por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição."

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SOROCABA
10ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SOROCABA

EXPEDIENTE Nº 2009/6315000333

UNIDADE SOROCABA

2009.63.15.001716-6 - REGINA FATIMA CANAO (ADV. SP051128 - MAURO MOREIRA FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407-RICARDO VALENTIM NASSA). Pelo exposto, JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil.

2009.63.15.008835-5 - TEREZA NUNES DA SILVA (ADV. SP218243 - FABIO CANDIDO DO CARMO) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fundamento no art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Defiro a Assistência Judiciária gratuita. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, cientifico as partes de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se

2008.63.15.008803-0 - ANTONIO GALVAO DE PAULA RIBEIRO (ADV. SP244611 - FAGNER JOSÉ DO CARMO VIEIRA)
X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Tendo em vista a ocorrência de problemas

técnicos no sistema do Juizado Especial Federal na data de ontem, que impossibilitaram a finalização da audiência de instrução e julgamento - prolação e publicação de sentença aos presentes - a sentença foi redigida em termo apartado (físico) e publicada em audiência.

O termo físico, devidamente assinado por todos os presentes na data de ontem, já foi escaneado e anexado aos autos virtuais. Observo que os depoimentos das testemunhas ouvidas no transcorrer da audiência já tinham sido transcritos e devidamente assinados pelos depoentes neste termo virtual (n.º 11013), antes da ocorrência dos problemas técnicos.

Diante dessas condições, a audiência de instrução e julgamento do presente feito é composta dos termos virtual e físico de número 11013.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SANTO ANDRÉ

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTO ANDRÉ
26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE Nº 156/2009

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS COM ADVOGADO EM 17/08/2009

UNIDADE: SANTO ANDRÉ

Nos processos abaixo relacionados:

Intimação das partes autoras, no que couber:

1) comparecimento na audiência de conciliação, instrução e julgamento na data designada, com antecedência de 30

minutos.

2) não é necessário o comparecimento em audiência de pauta extra, sendo que a sentença será publicada no Diário

Eletrônico da Justiça Federal ("www.trf3.jus.br/diario/").

3) o advogado deve comunicar a parte autora para comparecer às perícias médicas, nas datas agendadas, munida dos

documentos pessoais (RG, CPF e CTPS), bem como todos os documentos médicos que possui (relatórios, receituários e exames).

4) as perícias nas especialidades: CLÍNICA GERAL, ORTOPEDIA, NEUROLOGIA, CARDIOLOGIA E PSQUIATRIA serão

realizadas na sede deste Juizado (Av. Pereira Barreto, 1299, Bairro Paraíso, Santo André).

5) as perícias na especialidade de OFTALMOLOGIA serão realizadas no seguinte endereço: Av. Senador Roberto

Simonsen,103 - - Centro - São Caetano do Sul(SP).

6) as perícias sócio-econômicas serão realizadas no domicílio da parte autora, devendo ser informado nos autos o endereço completo e telefone para contato do(a) Assistente Social.

7) faculta-se manifestação sobre o(s) laudo(s) até 05 (cinco) dias antes da Audiência.

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2009.63.17.005416-8

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: CLEIDE INES RODRIGUES COSTA

ADVOGADO: SP151943 - LUCIANA VIEIRA DOS SANTOS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PAUTA EXTRA: 28/04/2010 16:45:00

PROCESSO: 2009.63.17.005417-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JACY SANTOS BALDUINO
ADVOGADO: SP134139 - URSULA LUCIA TAVARES TAMAYOSE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 28/04/2010 16:30:00

PROCESSO: 2009.63.17.005421-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JORGE IKUO OKUMURA
ADVOGADO: SP161118 - MARIA CRISTINA DE CAMARGO URSO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 28/04/2010 15:45:00
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 19/09/2009 09:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2009.63.17.005422-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: TEREZINHA NUNES FELISBINO
ADVOGADO: SP077868 - PRISCILLA DAMARIS CORREA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 28/04/2010 15:30:00

PROCESSO: 2009.63.17.005423-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JENDIEL JUSCELINO DE SOUZA
ADVOGADO: SP125729 - SOLANGE GONCALVIS STIVAL
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.17.005424-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MANOEL FLOR DA SILVA
ADVOGADO: SP223165 - PAULO EDUARDO AMARO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 28/04/2010 15:15:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 16/09/2009 14:15:00

PROCESSO: 2009.63.17.005425-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE OLAVO DE SOUSA
ADVOGADO: SP263146 - CARLOS BERKENBROCK
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 10/06/2010 14:15:00

PROCESSO: 2009.63.17.005426-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ GARCIA SOBRINHO
ADVOGADO: SP263146 - CARLOS BERKENBROCK
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 10/05/2010 13:30:00

3) Outros Juízos:

PROCESSO: 2009.63.17.005412-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAREZITA COELHO DE ARAUJO
ADVOGADO: SP191306 - PRISCILLA FERNANDA JORGE
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 10/05/2010 14:00:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 8
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 1

4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 9

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTO ANDRÉ
26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS COM ADVOGADO EM 18/08/2009

UNIDADE: SANTO ANDRÉ

Nos processos abaixo relacionados:

Intimação das partes autoras, no que couber:

1) comparecimento na audiência de conciliação, instrução e julgamento na data designada, com antecedência de 30 minutos.

2) não é necessário o comparecimento em audiência de pauta extra, sendo que a sentença será publicada no Diário Eletrônico da Justiça Federal ("www.trf3.jus.br/diario/").

3) o advogado deve comunicar a parte autora para comparecer às perícias médicas, nas datas agendadas, munida dos documentos pessoais (RG, CPF e CTPS), bem como todos os documentos médicos que possui (relatórios, receituários e exames).

4) as perícias nas especialidades: CLÍNICA GERAL, ORTOPEDIA, NEUROLOGIA, CARDIOLOGIA E PSIQUIATRIA serão realizadas na sede deste Juizado (Av. Pereira Barreto, 1299, Bairro Paraíso, Santo André).

5) as perícias na especialidade de OFTALMOLOGIA serão realizadas no seguinte endereço: Av. Senador Roberto Simonsen,103 - - Centro - São Caetano do Sul(SP).

6) as perícias sócio-econômicas serão realizadas no domicílio da parte autora, devendo ser informado nos autos o endereço completo e telefone para contato do(a) Assistente Social.

7) faculta-se manifestação sobre o(s) laudo(s) até 05 (cinco) dias antes da Audiência.

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2009.63.17.005418-1

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: LUCIANA DA CONCEICAO DONEGA

ADVOGADO: SP182519 - MARCIO LUIS MANIA

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 06/05/2010 15:00:00

PROCESSO: 2009.63.17.005419-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: SCHIRLEY MAGARI DA SILVA

ADVOGADO: SP085809 - ADEMAR NYIKOS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PAUTA EXTRA: 28/04/2010 16:15:00

PROCESSO: 2009.63.17.005420-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ANALIA DA SILVA DURVAL

ADVOGADO: SP085809 - ADEMAR NYIKOS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PAUTA EXTRA: 28/04/2010 16:00:00

PERÍCIA: ORTOPEDIA - 16/09/2009 14:00:00

PROCESSO: 2009.63.17.005439-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ROSANGELA DE ANDRADE MARCHERT

ADVOGADO: SP083035 - SHEILA REGINA CINELLI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 28/04/2010 14:45:00
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 28/09/2009 13:00:00

PROCESSO: 2009.63.17.005440-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
ADVOGADO: SP195284 - FABIO FREDERICO DE FREITAS TERTULIANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 12/05/2010 14:45:00

PROCESSO: 2009.63.17.005441-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GERMINA ROSA DE OLIVEIRA ROSA
ADVOGADO: SP146570 - MARIA EDNA AGREN DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 28/04/2010 14:30:00

PROCESSO: 2009.63.17.005442-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA JOSE DA COSTA ARAUJO
ADVOGADO: SP191976 - JAQUELINE BELVIS DE MORAES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 29/04/2010 16:30:00
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 01/10/2009 14:30:00

PROCESSO: 2009.63.17.005443-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARLOS ALBERTO BENEVIDES DE SANTANA
ADVOGADO: SP251209 - WEVERTON MATHIAS CARDOSO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 18/05/2010 14:45:00

PROCESSO: 2009.63.17.005444-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: TANIA MARIA MARTARELLI DE MATTOS
ADVOGADO: SP191976 - JAQUELINE BELVIS DE MORAES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 29/04/2010 16:15:00
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 01/10/2009 15:00:00

PROCESSO: 2009.63.17.005445-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: APARECIDA NEUSA FERREIRA
ADVOGADO: SP119348 - NELSON LUIZ COLANGELO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.17.005446-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JERONIMA NOEMIA FERREIRA
ADVOGADO: SP119348 - NELSON LUIZ COLANGELO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.17.005447-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: APARECIDA NEUSA FERREIRA
ADVOGADO: SP119348 - NELSON LUIZ COLANGELO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.17.005448-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: HENRIQUE MOURA DA CRUZ
ADVOGADO: SP255935 - CAMILA MAYUMI TAMANAHA TONAK

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 13/05/2010 13:30:00

PROCESSO: 2009.63.17.005449-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NICOLAS BARREIRA GONZALEZ
ADVOGADO: SP096788 - MARCOS CESAR JACOB
RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)

PROCESSO: 2009.63.17.005451-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NEUSA EMILIA ZORZETTI
ADVOGADO: SP233825 - VANESSA PRISCILA BORBA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.17.005452-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDISON ARMELLINI
ADVOGADO: SP130706 - ANSELMO ANTONIO DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.17.005454-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PAULO FERNANDO GARLA
ADVOGADO: SP177555 - JORGE LUIZ DE SOUZA CARVALHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 29/04/2010 15:45:00

PROCESSO: 2009.63.17.005455-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CREZENBERTE GUEDES LIAL SOARES
ADVOGADO: SP177555 - JORGE LUIZ DE SOUZA CARVALHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 29/04/2010 15:30:00
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 21/09/2009 15:30:00

PROCESSO: 2009.63.17.005456-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: HERIBALDO JOSE DA CRUZ
ADVOGADO: SP177555 - JORGE LUIZ DE SOUZA CARVALHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 29/04/2010 15:15:00
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 21/09/2009 16:00:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 22
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 22

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTO ANDRÉ
26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS COM ADVOGADO EM 19/08/2009

UNIDADE: SANTO ANDRÉ

Nos processos abaixo relacionados:

Intimação das partes autoras, no que couber:

1) comparecimento na audiência de conciliação, instrução e julgamento na data designada, com antecedência de 30 minutos.

- 2) não é necessário o comparecimento em audiência de pauta extra, sendo que a sentença será publicada no Diário Eletrônico da Justiça Federal ("www.trf3.jus.br/diario/").
- 3) o advogado deve comunicar a parte autora para comparecer às perícias médicas, nas datas agendadas, munida dos documentos pessoais (RG, CPF e CTPS), bem como todos os documentos médicos que possui (relatórios, receituários e exames).
- 4) as perícias nas especialidades: CLÍNICA GERAL, ORTOPEDIA, NEUROLOGIA, CARDIOLOGIA E PSQUIATRIA serão realizadas na sede Juizado (Av. Pereira Barreto, 1299, Bairro Paraíso, Santo André).
- 5) as perícias na especialidade de OFTALMOLOGIA serão realizadas no seguinte endereço: Av. Senador Roberto Simonsen,103 - - Centro - São Caetano do Sul(SP).
- 6) as perícias sócio-econômicas serão realizadas no domicílio da parte autora, devendo ser informado nos autos o endereço completo e telefone para contato do(a) Assistente Social.
- 7) faculta-se manifestação sobre o(s) laudo(s) até 05 (cinco) dias antes da Audiência.

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2009.63.17.005457-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OSVALDO DOS SANTOS VARAO
ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.17.005459-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CINTHIA MORGANA LEMOS DE PAULA
ADVOGADO: SP089950 - ROSI APARECIDA MIGLIORINI DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.17.005461-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JONAS LEME
ADVOGADO: SP181023 - ANA PAULA PEREIRA DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 30/04/2010 18:15:00
PERÍCIA: PSQUIATRIA - 01/10/2009 16:00:00

PROCESSO: 2009.63.17.005463-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GILMAR PEDRO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP177555 - JORGE LUIZ DE SOUZA CARVALHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 30/04/2010 17:45:00
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 02/09/2009 13:45:00

PROCESSO: 2009.63.17.005464-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL ATLANTICO SUL
ADVOGADO: SP180680 - EDUARDO DELLAROVERA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
PAUTA EXTRA: 30/04/2010 17:30:00

PROCESSO: 2009.63.17.005466-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO JOMAR PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP088641 - PAULO SERGIO SOARES GUGLIELMI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 30/04/2010 17:15:00
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 21/09/2009 16:30:00

PROCESSO: 2009.63.17.005467-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARMELITA MOREIRA FRANCO DA SILVA
ADVOGADO: SP088641 - PAULO SERGIO SOARES GUGLIELMI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 30/04/2010 17:00:00

PROCESSO: 2009.63.17.005468-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NILDE OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP223924 - AUREO ARNALDO AMSTALDEN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 11/06/2010 13:45:00

PROCESSO: 2009.63.17.005469-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO DONIZETI JATUBA
ADVOGADO: SP223924 - AUREO ARNALDO AMSTALDEN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 11/06/2010 14:00:00

PROCESSO: 2009.63.17.005471-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO WACHTLER JUNIOR
ADVOGADO: SP200992 - DANIELA SILVA PIMENTEL PASSOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.17.005472-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RENATA DEMKOFF DA SILVA
ADVOGADO: SP236274 - ROGERIO CESAR GAIOZO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 30/04/2010 16:30:00
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 02/10/2009 15:30:00

PROCESSO: 2009.63.17.005473-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RUTE RAMOS DE CARVALHO CABEZAOLIAS
ADVOGADO: SP205033 - MILTON FERNANDO TALZI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.17.005475-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CICERO FELIX PEREIRA
ADVOGADO: SP166316 - EDUARDO HORN
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

3) Outros Juízos:

PROCESSO: 2009.63.17.005474-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RIBERTO CUNHA
ADVOGADO: SP173818 - SCARLETT PATRICIA PINTO SANHUEZA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 13/05/2010 14:00:00

4) Redistribuídos:

PROCESSO: 2009.63.01.039558-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ESPEDITO PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO: SP194042 - MARIA HELENA DE ALMEIDA SILVA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 03/05/2010 16:15:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 23/09/2009 14:00:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 14
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 1
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 1
TOTAL DE PROCESSOS: 16

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTO ANDRÉ
26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS COM ADVOGADO EM 20/08/2009

UNIDADE: SANTO ANDRÉ

Nos processos abaixo relacionados:

Intimação das partes autoras, no que couber:

- 1) comparecimento na audiência de conciliação, instrução e julgamento na data designada, com antecedência de 30 minutos.**
- 2) não é necessário o comparecimento em audiência de pauta extra, sendo que a sentença será publicada no Diário Eletrônico da Justiça Federal ("www.trf3.jus.br/diario/").**
- 3) o advogado deve comunicar a parte autora para comparecer às perícias médicas, nas datas agendadas, munida dos documentos pessoais (RG, CPF e CTPS), bem como todos os documentos médicos que possui (relatórios, receituários e exames).**
- 4) as perícias nas especialidades: CLÍNICA GERAL, ORTOPIEDIA, NEUROLOGIA, CARDIOLOGIA E PSQUIATRIA serão realizadas na sede deste Juizado (Av. Pereira Barreto, 1299, Bairro Paraíso, Santo André).**
- 5) as perícias na especialidade de OFTALMOLOGIA serão realizadas no seguinte endereço: Av. Senador Roberto Simonsen,103 - - Centro - São Caetano do Sul(SP).**
- 6) as perícias sócio-econômicas serão realizadas no domicílio da parte autora, devendo ser informado nos autos o endereço completo e telefone para contato do(a) Assistente Social.**
- 7) faculta-se manifestação sobre o(s) laudo(s) até 05 (cinco) dias antes da Audiência.**

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2009.63.17.005482-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VILTON VIEIRA LIMA
ADVOGADO: SP173891 - KAREN DIAS LANFRANCA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 30/04/2010 15:30:00
PERÍCIA: PSQUIATRIA - 02/10/2009 16:00:00
2ª) SERVIÇO SOCIAL - 23/01/2010 15:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2009.63.17.005483-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO DE PAULA DO NASCIMENTO PEREIRA
ADVOGADO: SP127125 - SUELI APARECIDA PEREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 11/06/2010 14:15:00

PROCESSO: 2009.63.17.005484-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MIRIAM FERNANDES

ADVOGADO: SP254710 - IVETE QUEIROZ DIDI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 13/05/2010 15:00:00

PROCESSO: 2009.63.17.005485-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE SOUZA OLIVEIRA
ADVOGADO: SP068622 - AIRTON GUIDOLIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 30/04/2010 15:15:00
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 21/09/2009 15:00:00

PROCESSO: 2009.63.17.005486-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA NIVALDA DA CRUZ
ADVOGADO: SP227142 - PATRICIA BIRKETT VENANCIO REIS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 30/04/2010 15:00:00
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 21/09/2009 17:00:00

PROCESSO: 2009.63.17.005487-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PAULO TAKASHI SUZUKI
ADVOGADO: SP227142 - PATRICIA BIRKETT VENANCIO REIS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 30/04/2010 14:45:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 21/09/2009 15:00:00

PROCESSO: 2009.63.17.005488-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA FRANCISCA DE PAIVA FERREIRA
ADVOGADO: SP227142 - PATRICIA BIRKETT VENANCIO REIS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 30/04/2010 14:30:00
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 22/09/2009 10:00:00

PROCESSO: 2009.63.17.005489-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ISABEL CAVALCANTE DOS REIS SILVA
ADVOGADO: SP205264 - DANIELA BIANCONI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 03/05/2010 18:15:00
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 22/09/2009 10:15:00

PROCESSO: 2009.63.17.005490-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAQUIM ALVES GARCIA
ADVOGADO: SP205264 - DANIELA BIANCONI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.17.005491-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RAIMUNDO CAVALCANTE DOS REIS
ADVOGADO: SP205264 - DANIELA BIANCONI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 24/05/2010 14:45:00

PROCESSO: 2009.63.17.005492-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ISAIAS JESUINO DE LIMA
ADVOGADO: SP275113 - CAMILA PRINCIPESSA GLIGANI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 03/05/2010 18:00:00

PROCESSO: 2009.63.17.005493-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DELMO NUNES SANTANA
ADVOGADO: SP263798 - ANDREA GOMES DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 05/05/2010 17:15:00
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 23/09/2009 13:00:00

PROCESSO: 2009.63.17.005494-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROSANA CORTEZ
ADVOGADO: SP129628B - RAQUEL BRAZ DE PROENÇA ROCHA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 03/05/2010 17:45:00

PROCESSO: 2009.63.17.005495-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AGUSTIN CHICANO GONZALES
ADVOGADO: SP100343 - ROSA MARIA CASTILHO MARTINEZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.17.005496-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ESPOLIO DE ELVIRA LUIZA PERDAO
ADVOGADO: SP284987 - FABIO HENRIQUE RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.17.005497-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ARCENIO DE OLIVEIRA VIEIRA
ADVOGADO: SP129628B - RAQUEL BRAZ DE PROENÇA ROCHA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 03/05/2010 17:30:00
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 22/09/2009 10:30:00

PROCESSO: 2009.63.17.005498-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PAULO SALES DA SILVA
ADVOGADO: SP263798 - ANDREA GOMES DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 03/05/2010 17:15:00
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 22/09/2009 10:45:00

PROCESSO: 2009.63.17.005499-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ CARLOS DA SILVA
ADVOGADO: SP195284 - FABIO FREDERICO DE FREITAS TERTULIANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 03/05/2010 17:00:00

PROCESSO: 2009.63.17.005500-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALDO MALATESTA
ADVOGADO: SP127125 - SUELI APARECIDA PEREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 25/05/2010 14:30:00

PROCESSO: 2009.63.17.005501-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VAGNER RODRIGUES FERREIRA
ADVOGADO: SP162864 - LUCIANO JESUS CARAM
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PAUTA EXTRA: 03/05/2010 16:45:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 21/09/2009 15:30:00

PROCESSO: 2009.63.17.005503-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DARCI DOMINGOS DE CAMARGO JUNIOR
ADVOGADO: SP127125 - SUELI APARECIDA PEREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 25/05/2010 14:45:00

PROCESSO: 2009.63.17.005505-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO CARLOS CUSTODIO
ADVOGADO: SP099858 - WILSON MIGUEL
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 27/05/2010 14:30:00

PROCESSO: 2009.63.17.005506-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MEIRY PRISCILLA DALDIN
ADVOGADO: SP085809 - ADEMAR NYIKOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 03/05/2010 16:30:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 21/09/2009 16:30:00

3) Outros Juízos:

PROCESSO: 2009.63.17.005502-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSELITO DE CASTRO LUZ
ADVOGADO: SP213216 - JOÃO ALFREDO CHICON
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 14/06/2010 13:30:00

4) Redistribuídos:

PROCESSO: 2009.63.01.042069-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VANDERLEI LUIZ CORRADINI
ADVOGADO: SP200736 - SILVIA FERNANDES CHAVES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.01.043402-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SEVERINO MAURICIO DA SILVA
ADVOGADO: SP200736 - SILVIA FERNANDES CHAVES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.01.044101-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DORVALINO LOPES DIAS
ADVOGADO: SP238906 - ALCIDES PINHEIRO DE CAMARGO FILHO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 24
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 1
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 3
TOTAL DE PROCESSOS: 28

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTO ANDRÉ
26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

**ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS COM ADVOGADO EM 21/08/2009**

UNIDADE: SANTO ANDRÉ

Nos processos abaixo relacionados:

Intimação das partes autoras, no que couber:

1) comparecimento na audiência de conciliação, instrução e julgamento na data designada, com antecedência de 30

minutos.

2) não é necessário o comparecimento em audiência de pauta extra, sendo que a sentença será publicada no Diário

Eletrônico da Justiça Federal ("www.trf3.jus.br/diario/").

3) o advogado deve comunicar a parte autora para comparecer às perícias médicas, nas datas agendadas, munida dos

documentos pessoais (RG, CPF e CTPS), bem como todos os documentos médicos que possui (relatórios, receituários e exames).

4) as perícias nas especialidades: CLÍNICA GERAL, ORTOPEDIA, NEUROLOGIA, CARDIOLOGIA E PSIQUIATRIA serão

realizadas na sede deste Juizado (Av. Pereira Barreto, 1299, Bairro Paraíso, Santo André).

5) as perícias na especialidade de OFTALMOLOGIA serão realizadas no seguinte endereço: Av. Senador Roberto

Simonsen,103 - - Centro - São Caetano do Sul(SP).

6) as perícias sócio-econômicas serão realizadas no domicílio da parte autora, devendo ser informado nos autos o endereço completo e telefone para contato do(a) Assistente Social.

7) faculta-se manifestação sobre o(s) laudo(s) até 05 (cinco) dias antes da Audiência.

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2009.63.17.005509-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ANESIA RODRIGUES AMANCIO

ADVOGADO: SP184670 - FÁBIO PIRES ALONSO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PAUTA EXTRA: 14/06/2010 14:00:00

PROCESSO: 2009.63.17.005510-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: FRANCISCA PEREIRA SILVA

ADVOGADO: SP158782 - ITAMAR DRIUSSO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PAUTA EXTRA: 03/05/2010 16:00:00

PROCESSO: 2009.63.17.005511-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: SUELI FERREIRA

ADVOGADO: SP172083 - ASTÉLIO RIBEIRO SILVA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.17.005512-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MIRIAN APARECIDA DE CARVALHO SANTOS

ADVOGADO: SP172083 - ASTÉLIO RIBEIRO SILVA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.17.005513-6

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: CATARINA MACIEL TEIXEIRA

ADVOGADO: SP169649 - CRISTIANE DOS ANJOS SILVA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PAUTA EXTRA: 03/05/2010 15:45:00

PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 30/01/2010 09:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2009.63.17.005514-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE ROBERTO SANFINS
ADVOGADO: SP210946 - MAIRA FERRAZ MARTELLA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 03/05/2010 15:30:00

PROCESSO: 2009.63.17.005515-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GUIOMAR DE AVIZ LISBOA
ADVOGADO: SP265484 - RICARDO KINDLMANN ALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 03/05/2010 15:15:00

PROCESSO: 2009.63.17.005516-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELZA SANCHES SCANDOLARI ROSEIRA
ADVOGADO: SP242758 - COSMO LEANDRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.17.005517-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SANDRA CRISTINA PAIVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP105757 - ROSANGELA CARDOSO DE ALMEIDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 03/05/2010 15:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 23/09/2009 14:15:00

PROCESSO: 2009.63.17.005519-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GETULIO RODRIGUES DE ASSUNCAO
ADVOGADO: SP180793 - DENISE CRISTINA PEREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 26/05/2010 15:00:00

PROCESSO: 2009.63.17.005520-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE CARLOS PEREIRA SANTOS
ADVOGADO: SP040345 - CLAUDIO PANISA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 04/05/2010 18:15:00
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 22/09/2009 11:15:00

PROCESSO: 2009.63.17.005521-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JEFFERSON REIS DA SILVA
ADVOGADO: SP152315 - ANDREA MARIA DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 04/05/2010 18:00:00
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 05/10/2009 11:30:00

PROCESSO: 2009.63.17.005522-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARLOS FRANCISCO GIOCONTO
ADVOGADO: SP083491 - JOSE ALBERTO MORAES ALVES BLANDY
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.17.005523-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SANDRA REGINA TONETTI
ADVOGADO: SP152315 - ANDREA MARIA DA SILVA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 04/05/2010 17:45:00
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 22/09/2009 11:30:00

PROCESSO: 2009.63.17.005524-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MANOEL NETO DE LACERDA
ADVOGADO: SP152315 - ANDREA MARIA DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 04/05/2010 17:30:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 23/09/2009 14:30:00

3) Outros Juízos:

PROCESSO: 2009.63.17.005507-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIA JOSE DA SILVA
ADVOGADO: SP178632 - MARGARETE GUERRERO COIMBRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 16
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 1
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 17
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTO ANDRÉ
26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTO ANDRÉ

EXPEDIENTE Nº. 158/2009

2007.63.17.002512-3 - ANTONIA ASCENCIO RODRIGUES DE MOURA (ADV. SP178632 - MARGARETE GUERRERO COIMBRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): Diante da longa data de distribuição do feito, determino a remessa dos autos à Contadoria Judicial para elaboração dos cálculos determinados em sentença.

2007.63.17.003420-3 - MARCOS AUGUSTO DOS SANTOS E OUTRO (ADV. SP076488 - GILBERTO DOS SANTOS e ADV. SP198103 - ALLAN JARDEL FEIJÓ); MARIA ELIZA BROLEZE DOS SANTOS X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105): Defiro o requerimento da parte autora a fim de que a ré apresente os cálculos e extratos que serviram de fundamento ao depósito. Prazo de 10 (dez) dias. Por conseguinte, fica deferido o prazo sucessivo de 10 (dez) dias para manifestação da parte autora, independente de nova intimação. Autorizo o levantamento do depósito judicial do valor incontroverso pela parte autora, informado na petição comum de 16.10.08, o qual deverá ser efetuado com a observância das exigências do Provimento Coge 80/2007, o que se efetivará após a expedição de ofício à Agência da CEF desta Subseção para liberação dos valores. Após, dê-se baixa no Sistema. Decorrido o prazo, voltem conclusos para deliberação. Determino a exclusão da petição comum de 29.05.08, eis que estranha aos presentes autos.

2007.63.17.003837-3 - LUCIENE PUPULIN (ADV. SP160124 - ÂNGELA BATISTA DOS REIS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105): Trata-se de ação de aplicação de

expurgos inflacionários em conta poupança em que a CEF efetuou depósito judicial em cumprimento à sentença proferida. A parte autora impugnou o valor depositado e ainda, informou que há dissonância entre os cálculos apresentados pela CEF (R\$ 98,92) e o valor depositado (R\$ 5.106,64). Ante a discordância da parte autora quanto aos valores depositados, defiro, por ora, o levantamento do depósito judicial do valor incontroverso de R\$ 98,92. Expeça-se o devido contra-ofício relativo ao ofício nº 451/09 deste Juizado, esclarecendo que fica autorizado o levantamento do valor de R\$ 98,92. Após, remetam-se os autos à Contadoria Judicial. Com a elaboração do parecer técnico, voltem conclusos para deliberação. Intimem-se.

2007.63.17.003928-6 - HELIO TEODORO NUNES (ADV. SP178596 - IRACI MARIA DE SOUZA TOTOLÓ) X UNIÃO FEDERAL (PFN): Considerando o trânsito em julgado da r. sentença determino a expedição de requisição de pequeno valor, conforme disposto no artigo 17 da Lei nº. 10.259/2001. Intimem-se.

2007.63.17.004075-6 - JURANDIR CILLI (ADV. SP243818 - WALTER PAULON) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105): Ante a ausência de manifestação da parte autora, cumpra-se a parte final da decisão de 18/02/09 com a devida baixa no Sistema.

2007.63.17.004107-4 - KELI CRISTINA CREPALDI (ADV. SP184492 - ROSEMEIRY SANTANA AMANN DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105): Trata-se de ação de aplicação de expurgos inflacionários em conta poupança em que a CEF efetuou depósito judicial em cumprimento à sentença proferida. A parte autora impugnou o valor depositado e em seguida apresentou petição de "retratação". Defiro, por ora, o levantamento do depósito judicial do valor incontroverso. Oficie-se à agência da CEF desta Subseção. Intime-se a parte autora para esclarecer o requerimento formulado na petição de 03/08/09, deixando claro e expresso os exatos termos da retratação apresentada. Prazo de 10 dias. Após, voltem conclusos para deliberação.

2007.63.17.004156-6 - DERCE DA SILVA (ADV. SP243818 - WALTER PAULON) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105): Intime-se a Caixa Econômica Federal a fim de que cumpra integralmente a decisão anterior efetuando o depósito judicial relativo a diferença já apurada, uma vez que não há limitação ao valor de alçada na sentença, no prazo de 10 (dez) dias. Tendo em vista que a apresentação da nova procuração com poderes para receber e dar quitação ocorre em momento posterior ao depósito e considerando o disposto no Provimento COGE nº 80/2007, intime-se o patrono da parte autora para que apresente mandato com poderes específicos para levantar os valores depositados pela C.E.F, indicando o valor do depósito judicial.

2007.63.17.004388-5 - NEDDA VON DER SCHULENBURG GOULART (ADV. SP127125 - SUELI APARECIDA PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105): Configurada a impossibilidade de execução da sentença, cumpra-se a parte final da decisão exarada em 26/02/2009, dando-se baixa no sistema.

2007.63.17.004634-5 - ANDERSON PAZIN TOLEDO (ADV. SP106879 - SHIRLEY VAN DER ZWAAN e ADV. SP159750 - BEATRIZ D'AMATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB

SP 008105): Cumpra-se o tópico final da decisão de 04/02/09: "autorizo o levantamento do depósito judicial pela parte autora, o qual deverá ser efetuado com a observância das exigências do Provimento Coge 80/2007, o que se efetivará após a expedição de ofício à Agência da CEF desta Subseção para liberação dos valores. Após, dê-se baixa no Sistema.

2007.63.17.004647-3 - KARLA BERNARDO (ADV. SP207703 - MAURÍCIO DA PONTA JÚNIOR e ADV. SP095304 - JANUARIO VANDERLEI ROSTICHELLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105): Trata-se de ação de aplicação de expurgos inflacionários em conta poupança em que a CEF efetuou depósito judicial em cumprimento à sentença proferida. A parte autora impugnou o valor depositado. Ante a discordância da parte autora quanto aos valores depositados, defiro, por ora, o levantamento do depósito judicial do valor incontroverso. Oficie-se à agência da CEF desta Subseção. Após, remetam-se os autos à Contadoria Judicial. Com a elaboração do parecer técnico, voltem conclusos para deliberação. Intimem-se.

2007.63.17.005874-8 - WAGNER DA SILVA (ADV. SP207703 - MAURÍCIO DA PONTA JÚNIOR e ADV. SP095304 - JANUARIO VANDERLEI ROSTICHELLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105): Trata-se de ação de aplicação de expurgos inflacionários em conta poupança em que a CEF efetuou depósito judicial em cumprimento à sentença proferida. A parte autora impugnou o valor depositado. Ante a discordância da parte autora quanto aos valores depositados, defiro, por ora, o levantamento do depósito judicial do valor incontroverso. Oficie-se à agência da CEF desta Subseção. Após, remetam-se os autos à Contadoria Judicial. Com a elaboração do parecer técnico, voltem conclusos para deliberação. Intimem-se.

2007.63.17.005911-0 - MIRIACI SIMOES DE OLIVEIRA (SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087469 - RUI GUIMARAES VIANNA): Ante a certidão lançada nos autos, determino a exclusão da certidão de trânsito em julgado, a fim de evitar futuros equívocos processuais. Proceda a Secretaria ao correto cumprimento da decisão de 30/10/08, cujo teor é o seguinte: "Determino o encaminhamento de carta simples à autora, para que compareça neste Juizado a fim de tomar ciência da sentença proferida. Permanecendo inerte a parte autora no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do encaminhamento da correspondência, certifique-se o trânsito em julgado, e dê-se baixa nos autos. Intime-se."

2007.63.17.005995-9 - MANOEL GUERRA DA SILVA (ADV. SP191384B - JULIÃO GARCIA DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105): Ante a manifestação da Polícia Federal, conforme Ofício acostado em 07/07/2009, designo perícia judicial grafotécnica, para a qual nomeio o Dr. JOSÉ GONZALES OLMOS JÚNIOR, cadastrado e ativo no Sistema AJG. Intime-se o Sr. Perito para que, no prazo de dez (10) dias, estabeleça data próxima para coleta do material necessário a realização da prova, bem como demais decorrências.

2007.63.17.006055-0 - ESPOLIO DE JOAO PISTOLA (ADV. SP106879 - SHIRLEY VAN DER ZWAAN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105): Para que Geny Biaggio Pistola possa efetuar o levantamento dos valores (art. 2º, da Lei 6858/80), é necessário provar que a mesma é viúva e pensionista de João Pistola. Sendo assim, determino que a requerente faça prova de que percebe, junto à

Previdência

Social, benefício pelo óbito de João. Prazo: 10 dias. Após, deliberar-se-á acerca do levantamento.

2007.63.17.006217-0 - LUANA ALEXANDRINA DA SILVA LIMA (ADV. SP162321 - MARIA LÚCIA MORENO LOPES) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): Intime-se o INSS para que apresente prova documental do cabal cumprimento da tutela antecipada exarada na sentença, no prazo de 10 (dez) dias. Em caso de recalcitrância, arcará a ré com multa por dia de atraso, no valor de R\$ 100,00 (cem) reais, a ser revertida em favor da parte

autora. Por conseguinte, fica deferido o prazo sucessivo de 10 (dez) dias para manifestação da parte autora, independente de nova intimação, bem como para apresentação de contra-razões ao recurso ofertado pela Ré.

Decorrido

o prazo, voltem conclusos para deliberação. Intime-se.

2007.63.17.006752-0 - CELIA TEREZINHA RIZZO (ADV. SP166229 - LEANDRO MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): Intime-se o I.N.S.S. a fim de que cumpra imediatamente a decisão exarada em

20/01/09, no prazo de 10 (dez) dias. Em caso de recalcitrância, arcará a ré com multa por dia de atraso, no valor de R\$

100,00 (cem) reais, a ser revertida em favor da parte autora. Decorrido o prazo, voltem conclusos para deliberação.

2007.63.17.006996-5 - LUIZ ACIRDE BIASOTO (SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA

MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105): Intime-se a ré para cumprimento da decisão anteriormente proferida,

no prazo de 10(dez) dias. Em caso de recalcitrância, arcará a ré com multa por dia de atraso, no valor de R\$ 100,00 (cem)

reais, a ser revertida em favor da parte autora. Decorrido o prazo, voltem conclusos para deliberação.

2007.63.17.008526-0 - DAVID PEREIRA ALVES (SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA

MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105): Trata-se de ação de aplicação de expurgos inflacionários em conta

poupança em que a CEF efetuou depósito judicial em cumprimento à sentença proferida. A parte autora impugnou o valor

depositado. Ante a discordância da parte autora quanto aos valores depositados, defiro, por ora, o levantamento do

depósito judicial do valor incontroverso. Oficie-se à agência da CEF desta Subseção. Após, remetam-se os autos à

Contadoria Judicial. Com a elaboração do parecer técnico, voltem conclusos para deliberação. Intimem-se.

2008.63.17.000241-3 - ANTONIO RODRIGUES COUTINHO (ADV. SP227013 - MARIA INES RIMOLI MORISHITA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) E OUTRO ; ANTONIO MALAN DE CASTRO

FERNANDES (ADV.): Intime-se a parte autora para requerer o que de direito em relação à certidão negativa constante

da carta precatória devolvida. Prazo de 10 (dez) dias.

2008.63.17.000282-6 - PEDRINA PAULA ANASTACIO (ADV. SP223924 - AUREO ARNALDO AMSTALDEN) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): O réu interpôs dois recursos de sentença, em

05/11/08 e em 17/02/09. A fim de evitar eventual tumulto processual no processamento e julgamento do recurso de

sentença, intime-se o INSS, na pessoa de seu Procurador, para esclarecer qual dos recursos de sentença pretende ver

processado. Prazo de 10 (dez) dias.

2008.63.17.000368-5 - NEUSA MACHION (ADV. SP065284 - CLOVIS MARCIO DE AZEVEDO SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): Assiste razão à parte autora uma vez que não consta dos autos certidão de publicação da decisão proferida em 01/12/08. Cumpra-se a decisão anteriormente proferida, intimando a parte autora, na pessoa de seu advogado, do teor da sentença, deferindo-lhe novo prazo recursal.

2008.63.17.001256-0 - JOSE JACINTO LEITE (ADV. SP223924 - AUREO ARNALDO AMSTALDEN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): Indefiro o pedido de antecipação da audiência diante da indisponibilidade de pauta. O direito ao trâmite processual célere já está reconhecido até mesmo pelo fato da marcação de audiência para outubro próximo.

2008.63.17.001337-0 - MARIA RINALDI ANILE (ADV. SP178632 - MARGARETE GUERRERO COIMBRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105): Configurada a impossibilidade de execução da sentença, cumpra-se a parte final da decisão exarada em 13/05/2009, dando-se baixa no sistema.

2008.63.17.001531-6 - MARCOS ALVES XAVIER (ADV. SP228789 - TATIANE DE VASCONCELOS CANTARELLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105): Indefiro o requerimento da parte autora. A proposta de acordo da CEF estipula, em seu item "f", a possibilidade de saque, se presente alguma das hipóteses previstas na Lei 8.036/90. A moléstia da qual o autor padece se enquadra em uma das hipóteses previstas na Lei (art. 20, XI), portanto, o levantamento dos valores independe de alvará. Intime-se. Após, dê-se baixa no Sistema.

2008.63.17.002099-3 - IRANI DE MATTOS CESAR (ADV. SP218740 - IVAN BARCHECHEN CORDEIRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105): Intime-se a CEF para que apresente extrato ou documento equivalente que indique a data de abertura das contas poupança números 00170086-6, 00178488-1 e 00177759-1, todas da agência nº 0344-1, apresentando os extratos relativos aos meses pleiteados pela parte autora, se o caso. Prazo de 10 (dez) dias. Após, conclusos. Intimem-se.

2008.63.17.002210-2 - ALFREDO DE TULLIO NETO (SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105): Em petição de 02/12/08 a C.E.F. informa a impossibilidade de cumprimento da sentença tendo em vista não ter localizado conta poupança em nome do autor. Juntou pesquisa em sistema eletrônico por critério C.P.F.. Em documento da parte de 17/06/09, a parte autora junta comprovante da existência de conta poupança de sua titularidade. Assim, intime-se a C.E.F. para cumprir a sentença, apresentando cálculos da condenação e depósito judicial referentes à conta poupança 217867-5. Prazo: 10 (dez) dias. Após, independente de nova intimação, facultada-se manifestação da parte autora quanto às alegações e eventual depósito judicial pela Ré.

2008.63.17.002814-1 - CLEIDE FROES DE ALBUQUERQUE (SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105): Indefiro o pedido de apresentação de extratos relativos ao Plano Bresser, uma vez que o referido período solicitado pela parte autora encontra-se prescrito, aliás, como assinalado na sentença. Intime-se a Cef para cumprimento da sentença em relação ao Plano Collor, cujos extratos foram

carreados à inicial, no prazo de 10 (dez) dias. Autorizo o levantamento do depósito judicial do valor incontroverso pela parte autora, o qual deverá ser efetuado com a observância das exigências do Provimento Coge 80/2007. O levantamento dos valores dependerá de ofício a ser expedido à Agência da CEF desta Subseção, após o decurso do prazo. Intime-se. Oficie-se. Após, dê-se baixa no Sistema.

2008.63.17.004348-8 - CONDOMINIO RESIDENCIAL BACIA DO PRATA (ADV. SP218881 - ELISABETE DA SILVA MONTESANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105): Intime-se a C.E.F. a fim de proceder ao cumprimento da sentença transitada em julgado, no prazo de 10 (dez) dias. Em caso de recalitrância, arcará a ré com multa por dia de atraso, no valor de R\$ 100,00 (cem) reais, a ser revertida em favor da parte autora. Por conseguinte, fica deferido o prazo sucessivo de 10 (dez) dias para manifestação da parte autora, independente de nova intimação. Decorrido o prazo, voltem conclusos para deliberação.

2008.63.17.005297-0 - HOSANA SONIA PACHECO LORENSETTO (ADV. SP089805 - MARISA GALVANO MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): Tendo em vista que já foram realizadas duas perícias médicas nos presentes autos, intime-se a parte autora para justificar, comprovadamente, sua ausência à perícia médica anteriormente designada, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de julgamento do processo no estado em que se encontra e condenação no pagamento dos honorários periciais oriundos da referida ausência, no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais). Designo pauta-extra para o dia 18/01/2010, sendo desnecessária a presença das partes e sendo facultado a manifestação quanto ao laudo pericial até 5 (cinco) dias antes da data designada para julgamento. Decorrido o prazo sem manifestação, aguarde-se a pauta-extra designada.

2008.63.17.005814-5 - MARIA DE LOURDES PINAFFI (ADV. SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI e ADV. SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): Trata-se de ação revisional de benefício em que o INSS informou eletronicamente : "REVISAO SEM INCREMENTO NA RENDA MENSAL", constante no andamento de fases dos autos. Assim, não havendo valores a receber pela parte autora, conforme apurado na fase executória da presente ação, e nada sendo requerido em 10 (dez) dias, determino seja cumprido o determinado em acórdão, que transcrevo: "Considerando-se que o INSS sucumbiu na lide, condeno-a ao pagamento de honorários advocatícios, que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do artigo 20, § 4º, do Código de Processo Civil, em virtude da baixa complexidade do tema e do pequeno valor da causa." Após o levantamento do requisitório sucumbencial, dê-se baixa no Sistema. Intimem-se.

2008.63.17.006051-6 - CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL ATLANTICO SUL (ADV. SP180680 - EDUARDO DELLAROVERA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105): Autorizo o levantamento do depósito judicial pela parte autora, o qual deverá ser efetuado com a observância das exigências do Provimento Coge 80/2007. O levantamento dos valores dependerá de ofício a ser expedido à Agência da CEF desta Subseção. Intime-se. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias sem impugnação ao valor depositado, oficie-se e proceda-se à baixa no Sistema.

2008.63.17.007004-2 - RITA MARIA SILVERIO DI PASQUALE (ADV. SP190636 - EDIR VALENTE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105): Por meio de petição comum de 30/04/09 informa a CEF o cumprimento da sentença, ressaltando que limitou os créditos efetuados a sessenta salários mínimos, nos termos da Lei 10.259/01. Verifico que a Ré não cumpriu corretamente o julgado, uma vez que não há na sentença a limitação referida. Assim, intime-se a Ré para cumprimento integral da sentença, efetuando o depósito do valor integral dos atrasados, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de configuração de descumprimento de ordem judicial. Sem prejuízo, autorizo o levantamento do depósito judicial do valor incontroverso. Oficie-se à agência da CEF desta Subseção.

2008.63.17.007114-9 - SAMANTA CANGANI E OUTRO (SEM ADVOGADO); ROBERTO BARBOSA X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105): Intime-se a parte autora para comprovar ter havido protocolo administrativo do documento juntado (P.04.06.09), bem como o desfecho do requerimento junto ao Banco. Prazo de 10 (dez) dias, sob pena de julgamento do processo no estado em que se encontra.

2008.63.17.007297-0 - MARIA ISABEL LHANOS FERREIRA E OUTRO (ADV. SP255768 - KELLY CHRISTINA TOBARO MENDES e ADV. SP264040 - SANDRA DUARTE FERREIRA FERNANDES); JOSE MOTA FERREIRA(ADV. SP255768- KELLY CHRISTINA TOBARO MENDES); JOSE MOTA FERREIRA(ADV. SP264040-SANDRA DUARTE FERREIRA FERNANDES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105): Intime-se a ré para comprovar documentalmente a data de abertura e encerramento da conta poupança nº 1206.013.401565. Prazo de 10 dias. Após, imediatamente conclusos.

2008.63.17.008303-6 - MARIA JOSE FREIRE PINTO (ADV. SP176866 - HERCULA MONTEIRO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): Acolho as ponderações lançadas pelo Perito no comunicado médico. Assim, designo perícia médica com Clínico Geral, a realizar-se no dia 21/09/09, às 17h.00min., devendo a parte autora comparecer na sede deste Juizado, munida de documentos pessoais (RG, CTPS) e todos os documentos médicos que possuir. Redesigno pauta-extra para o dia 27.11.2009, dispensado o comparecimento das partes. Faculta-se manifestação quanto aos laudos periciais até 5 (cinco) dias antes da data designada para pauta-extra. Intime-se.

2008.63.17.008854-0 - LUIZ ANTONIO ANDREAZI (ADV. SP140004 - REGIANE LOPES DE BARROS) X UNIÃO FEDERAL (PFN): Diante da certidão retro, proceda a Secretaria o desentranhamento do ofício p.17.08.09.pdf, anexando-o nos autos nº. 2008.63.17.008452-1. Após, aguarde-se o decurso de prazo da Receita Federal do Brasil para o cumprimento da decisão proferida em 14/07/2009.

2008.63.17.009348-0 - JUVENAL TOMOAKI SUMI E OUTRO (SEM ADVOGADO); MARIA HATSUE KOYAMA SUMI X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105): Intime-se a C.E.F. a fim de proceder ao cumprimento da sentença transitada em julgado, no prazo de 10 (dez) dias. Em caso de recalcitrância,

arcará a ré com multa por dia de atraso, no valor de R\$ 100,00 (cem) reais, a ser revertida em favor da parte autora. Por conseguinte, fica deferido o prazo sucessivo de 10 (dez) dias para manifestação da parte autora, independente de nova intimação. Decorrido o prazo, voltem conclusos para deliberação.

2008.63.17.009643-2 - LUCY MOREIRAO LIMA DE SOUZA (SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105): Diante da apresentação de documento (cópia da declaração do Imposto de renda) indicando a existência de conta nos idos do ano de 1990, defiro o requerimento da parte autora para intimar a C.E.F. a apresentar documento ou extrato de pesquisa de conta poupança, mediante consulta ao C.P.F. da parte autora. Prazo de 10 (dez) dias. Decorrido o prazo, fica desde já deferido o mesmo prazo para manifestação da parte autora. Após, conclusos para deliberação.

2008.63.17.009702-3 - LUIZA LEDNIK E OUTROS (SEM ADVOGADO); FREDERICO LEDNIK ; OLINDA LUIZA ANTONIOL LEDNIK X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105): Trata-se de ação de aplicação de expurgos inflacionários em conta poupança em que a CEF efetuou depósito judicial em cumprimento à sentença proferida. A parte autora impugnou o valor depositado. Ante a discordância da parte autora quanto aos valores depositados, defiro, por ora, o levantamento do depósito judicial do valor incontroverso. Oficie-se à agência da CEF desta Subseção. Após, remetam-se os autos à Contadoria Judicial. Com a elaboração do parecer técnico, voltem conclusos para deliberação. Intimem-se.

2009.63.17.001093-1 - JAIME ALVES FERREIRA (ADV. SP151859 - JOSEFA SILVANA SALES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): Defiro a expedição de cartas precatórias para oitiva das testemunhas arroladas pela parte autora, COM URGÊNCIA, diante da proximidade da audiência designada.

2009.63.17.001094-3 - MARCIA FONSECA VAZ (ADV. SP137682 - MARCIO HENRIQUE BOCCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): À vista dos documentos apresentados, verifico que a Sra. BENEDICTA é casada. Portanto, deverá ser intimada para aditar o pedido de habilitação, constando o pai da autora falecida (Sr. Armando Fonseca Vaz), bem como apresentar a certidão de casamento. Prazo de 10 (dez) dias. Apresentado o aditamento, intime-se o réu para eventual manifestação sobre a presente habilitação, no prazo de 10(dez) dias. Redesigno a pauta-extra para o dia 11/01/2010, sendo dispensada a presença das partes.

2009.63.17.001123-6 - NICOLINO FERREIRA DE ANDRADE (ADV. SP140004 - REGIANE LOPES DE BARROS) X UNIÃO FEDERAL (PFN): Vistos. Considerando orientação jurisprudencial referente à aplicação do artigo 3º da Lei Complementar n.º 118/05, oficie-se à FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS para apresentar demonstrativo contendo todas as contribuições do Autor, NICOLINO FERREIRA DE ANDRADE, C.P.F. n.º 638.746.448-04, no período de 1989 a 1995. Igualmente, oficie-se à Receita Federal do Brasil para apresentar cópia das declarações de ajuste anual do imposto de renda da parte autora relativa aos anos calendário de 1989 a 1995, bem como das declarações de ajuste anual elaboradas posteriormente à sua aposentadoria. Prazo improrrogável de 30 (trinta) dias. No

silêncio, expeça-se mandado de busca e apreensão. Redesigno pauta-extra para o dia 09.06.2010, dispensado o comparecimento das partes. Int.

2009.63.17.001334-8 - NEIDE MARIA DA COSTA (ADV. SP238670 - LAERTE ASSUMPCÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): Mantenho, por ora, o indeferimento. Intime-se.

2009.63.17.001517-5 - MARIA CLELIA PEREIRA DA ROCHA (ADV. SP068622 - AIRTON GUIDOLIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): Assim, designo perícia médica com Neurologista, a realizar-se no

dia 02/10/09, às 12h.45min., devendo a parte autora comparecer na sede deste Juizado, munida de documentos pessoais (RG, CTPS) e todos os documentos médicos que possuir, podendo o Perito, caso entender pertinente, declinar

em favor de outro especialista. Não é o caso de designação de perícia com Ortopedista. Em nenhuma destas perícias

anteriores a autora fez menção a problemas ortopédicos, como se lê da anamnese. E nem é dado à segurada esgotar o

quadro de peritos deste Juizado, no que tange às especialidades de cada qual, sob pena de inviabilização dos trabalhos.

Basta que a parte especifique o mal de que padece e o profissional, não se sentindo em condições para exarar parecer

médico, declina em favor do especialista, como vem ocorrendo no caso em tela. Redesigno pauta-extra para o dia 15.01.2010, dispensado o comparecimento das partes. Faculta-se manifestação quanto aos laudos periciais até 5 (cinco)

dias antes da data designada para pauta-extra. Intime-se.

2009.63.17.001628-3 - LETICIA SOARES DE SOUSA (ADV. SP263151 - MARIA DE FATIMA TEIXEIRA GOMES) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): A fim de melhor esclarecer o laudo, proponho ao

Perito a resposta aos seguintes quesitos, em 10 dias: 1. Em se tratando de menor de 16 anos, a deficiência avaliada impõe

a necessidade de cuidados especiais? Justifique 2. Em se tratando de menor de 16 anos, a deficiência avaliada, considerando a idade, produz limitação no desempenho de atividade física, cognitiva etc? E restrição da participação

social (art. 4º, § 2º, Decreto 6.214/07), assim considerado também o prognóstico de que o (a) CONSTITUCIONAL E

PREVIDENCIÁRIO. BENEFÍCIO DE AMPARO SOCIAL. LEI Nº 8.742/93. REQUISITOS LEGAIS. PREENCHIMENTO.

CONDIÇÃO DE MISERABILIDADE. DEMONSTRAÇÃO. INCAPACIDADE PARA O TRABALHO E PARA A VIDA

INDEPENDENTE. MENOR IDADE. REMESSA EX OFFICIO PROVIDA, EM PARTE. APELAÇÃO IMPROVIDA. 1.

Benefício assistencial de "amparo social", previsto na Lei nº 8.742/93, devido à Suplicante-Apelada, tendo em vista que

se enquadra nas disposições legais que, ora, regulamentam o contido no dispositivo constitucional (art. 203, V, da CF/88).

É a Requerente, de fato, portadora de deficiência física que a incapacita, de forma relativa e presumida, para as atividades de labor e para a vida independente, estando evidente, outrossim, as suas reais condições de escassez financeira. 2. Por se tratar a Apelada de menor (incapaz) de tenra idade, desnecessária é a comprovação de sua

incapacidade total e definitiva, para o exercício das atividades laborais e da vida civil. Nos termos do que dispõe Instrução

Normativa - INSS/DC nº 118/05: "Na avaliação médico-pericial do menor de dezesseis anos de idade, cuja família não

possua meios de prover a sua manutenção, deverá apenas verificar se a deficiência encontra-se amparada nas definições

já existentes, em razão que a incapacidade para a vida independente e para o trabalho, em virtude da tenra idade, é

presumida, conforme recomendação do Ministério Público Federal". 3. No que tange ao segundo requisito, restou

comprovado, mediante prova testemunhal, que residem com a demandante seus genitores e um irmão e que a única fonte

de renda é um benefício assistencial recebido por seu genitor. 4. Honorários advocatícios, mantidos no percentual de 10% sobre o valor da condenação, sob pena de torná-los irrisório, conforme Súmula nº 111, do EG. STJ 5. O Colendo STJ já pacificou o entendimento no sentido de que, quanto aos juros de mora, a partir da vigência da MP nº 2.180-35/01, aplica-se à taxa de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao mês, a contar da citação. Sentença reformada. Remessa Necessária provida, em parte. Apelação improvida.) periciando (a) venha, no futuro, integrar-se normalmente na sociedade, com vida afetiva, profissional, etc. Com o retorno, prolatar-se-á sentença, analisando-se, se o caso, novas impugnações ofertadas. Intime-se o Parquet (art. 82, I, CPC).

2009.63.17.001656-8 - WALTER BERTOLLE (ADV. SP140004 - REGIANE LOPES DE BARROS) X UNIÃO FEDERAL (PFN): Vistos. Considerando orientação jurisprudencial referente à aplicação do artigo 3º da Lei Complementar n.º 118/05, oficie-se à FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS para apresentar demonstrativo contendo todas as contribuições do Autor, WALTER BERTOLLE, C.P.F. n.º 81692501887, no período de 1989 a 1995. Igualmente, oficie-se à Receita Federal do Brasil para apresentar cópia das declarações de ajuste anual do imposto de renda da parte autora relativa aos anos calendário de 1989 a 1995, bem como das declarações de ajuste anual elaboradas posteriormente à sua aposentadoria. Prazo improrrogável de 30 (trinta) dias. No silêncio, expeça-se mandado de busca e apreensão. Int.

2009.63.17.001657-0 - PAULO ROBERTO DE FREITAS (ADV. SP140004 - REGIANE LOPES DE BARROS) X UNIÃO FEDERAL (PFN): Vistos. Considerando orientação jurisprudencial referente à aplicação do artigo 3º da Lei Complementar n.º 118/05, oficie-se à FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS para apresentar demonstrativo contendo todas as contribuições do Autor, PAULO ROBERTO DE FREITAS, C.P.F. n.º 337.069.508-91, no período de 1989 a 1995. Igualmente, oficie-se à Receita Federal do Brasil para apresentar cópia das declarações de ajuste anual do imposto de renda da parte autora relativa aos anos calendário de 1989 a 1995, bem como das declarações de ajuste anual elaboradas posteriormente à sua aposentadoria. Prazo improrrogável de 30 (trinta) dias. No silêncio, expeça-se mandado de busca e apreensão. Int.

2009.63.17.001659-3 - SEVERINO LIMA DA SILVA (ADV. SP140004 - REGIANE LOPES DE BARROS) X UNIÃO FEDERAL (PFN): Vistos. Considerando orientação jurisprudencial referente à aplicação do artigo 3º da Lei Complementar n.º 118/05, oficie-se à FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS para apresentar demonstrativo contendo todas as contribuições do Autor, PAULO SEVERINO LIMA DA SILVA, C.P.F. n.º 529.414.348-87, no período de 1989 a 1995. Igualmente, oficie-se à Receita Federal do Brasil para apresentar cópia das declarações de ajuste anual do imposto de renda da parte autora relativa aos anos calendário de 1989 a 1995, bem como das declarações de ajuste anual elaboradas posteriormente à sua aposentadoria. Prazo improrrogável de 30 (trinta) dias. No silêncio, expeça-se mandado de busca e apreensão. Int.

2009.63.17.001871-1 - JOEL FRANCISCO MARTINS (ADV. SP129628 - RAQUEL BRAZ DE PROENCA ROCHA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): A impugnação ao laudo pericial será analisada por ocasião da prolação da sentença, quando poderá ser convertido o julgamento em diligência.

2009.63.17.002154-0 - NATALIA BISPO DOS SANTOS (ADV. SP122138 - ELIANE FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): Mantenho, por ora, o indeferimento. Indefiro também o pedido de designação de audiência para tentativa de conciliação, a qual somente será designada em caso de oferta de proposta de acordo pelo Réu. Intime-se.

2009.63.17.003924-6 - ROZELI GOMES DE AZEVEDO (ADV. SP255783 - MARCOS ALVES FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): Mantenho, por ora, o indeferimento da antecipação dos efeitos da tutela. Indefiro, também, a antecipação da audiência de conhecimento de sentença em razão da indisponibilidade de pauta. Intime-se.

2009.63.17.004112-5 - VERA MARIA MACEDO SENA BORGES (ADV. SP256715 - GERSON ALVES CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): Mantenho, por ora, o indeferimento. Intime-se.

2009.63.17.004136-8 - SANDRA EKSTEIN DE SANTANA AZEVEDO (ADV. SP250916 - FERNANDO DO AMARAL RISSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Intime-se.

2009.63.17.004540-4 - FABIO ANTONIO DE MOURA (ADV. SP183538 - CARLOS ROBERTO PEGORETTI JÚNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): Mantenho, por ora, o indeferimento. Intime-se.

2009.63.17.004766-8 - APARECIDA GOMES BEZERRA PINTO (ADV. SP127125 - SUELI APARECIDA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): Diante da certidão do dia 17/07/2009 informando que, por equívoco, este processo foi distribuído em duplicidade com o processo nº 2009.63.17.004765-6º 2006.63.17.00398-2, em nome de JACINTO DEGRANDE, proceda-se a baixa por erro na distribuição.. Intime-se

2009.63.17.004879-0 - ODAIR VICENTE BAGNARIOLLI (ADV. SP167244 - RENATO DOS SANTOS FREITAS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105): Não reconheço a identidade entre os elementos da presente ação e os da indicada no termo de prevenção. Assim, prossiga-se o feito nos seus ulteriores atos. Intime-se a parte autora para apresentar, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, comprovante de endereço idôneo, tais como: fatura de energia elétrica, água ou telefone, em seu nome e atualizado, datado de no máximo um ano, nos termos do artigo 3º do Provimento 278/06, alterado pelo artigo 6º do Provimento 283/07, ambos do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, sob pena de extinção do processo.

2009.63.17.005118-0 - EVANILDO APARECIDO FLORENCIO (ADV. SP089878 - PAULO AFONSO NOGUEIRA RAMALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): Intime-se a parte autora para apresentar, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, comprovante de endereço idôneo, tais como: fatura de

energia

elétrica, água ou telefone, em seu nome e atualizado, datado de no máximo um ano, nos termos do artigo 3º do Provimento 278/06, alterado pelo artigo 6º do Provimento 283/07, ambos do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, sob pena de extinção do processo.

2009.63.17.005135-0 - LUIZ NONATO (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105): Intime-se o patrono da parte autora para que regularize, no prazo improrrogável de 10 (dez), o substabelecimento apresentado na petição inicial, tendo em vista que o mesmo encontra-se incompleto.

2009.63.17.005143-0 - LAURINDO FRASSATO (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105): Não obstante o processo anterior indicado no termo de prevenção ter sido extinto sem resolução do mérito, por meio de decisão do TRF-3, que reconheceu a ausência de interesse processual (AC 664.733, 5ª Turma, rel. Des. Fed. Ramza Tartuce), esclareça o patrono da parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, o motivo da propositura da presente ação sob pena de litigância de má-fé.

2009.63.17.005186-6 - SELMA RAMOS DE ASSIS PORCEL (ADV. SP076239 - HUMBERTO BENITO VIVIANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): Intime-se a parte autora para apresentar, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, comprovante de endereço idôneo, tais como: fatura de energia elétrica, água ou telefone, em seu nome e atualizado, datado de no máximo um ano, nos termos do artigo 3º do Provimento 278/06, alterado pelo artigo 6º do Provimento 283/07, ambos do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, sob pena de extinção do processo.

2009.63.17.005244-5 - LUIZ CARLOS DOS SANTOS (ADV. SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): Não reconheço a identidade entre os elementos da presente ação e os da indicada no termo de prevenção. Assim, prossiga-se o feito nos seus ulteriores atos. Tendo em vista o comprovante de endereço carreado aos autos em nome de terceiro, intime-se a parte autora para apresentar, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, comprovante de endereço idôneo, tais como: fatura de energia elétrica, água ou telefone, em seu nome e atualizado, datado de no máximo um ano, nos termos do artigo 3º do Provimento 278/06, alterado pelo artigo 6º do Provimento 283/07, ambos do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, sob pena de extinção do processo.

2009.63.17.005245-7 - MARIA IRLENE PEREIRA DOS SANTOS (ADV. SP137682 - MARCIO HENRIQUE BOCCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): Esclareça a parte autora a propositura da nova ação visando a concessão de auxílio acidente, tendo em vista que a autora é beneficiária, até a presente data, de auxílio-doença até reabilitação, concedido por força de decisão judicial (Processo nº 2008.63.17.003632-0, NB 570.679.293-0, RMA R\$ 1.134,00), já confirmada pela Turma Recursal, lembrando a vedação de cumulação entre auxílio-doença e auxílio-acidente, quando decorrentes do mesmo fato. Prazo: 10 dias.

2009.63.17.005246-9 - EDEVANDRO COROTTI (ADV. SP127125 - SUELI APARECIDA PEREIRA) X

INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): Trata-se de ação em que a parte autora já recebe benefício previdenciário (NB 42/148.548.234-5, DER 27.5.96), concedido por força de decisão judicial acobertada pela res judicata (Autos nº 2003.61.84.018500-7, JEF da Capital - sentença em 20.06.2008). Requer a revisão por força de: a) incidência do reajuste IRSM/94; b) correção dos salários-de-contribuição, de sorte a constar da RMI R\$ 300,48 e não R\$ 112,00, com RMA de R\$ 709,06; c) não limitação do salário-de-benefício ao teto do salário-de-contribuição (revisão "Buraco Verde). Ad cautelam, remetam-se os autos à Contadoria do JEF a fim de verificar se, em tese, o benefício do segurado já sofreu ou faz jus à incidência das revisões referidas, verificando-se assim o interesse de agir. Prazo: 30 (trinta) dias. Após, conclusos.

2009.63.17.005248-2 - GISLENE APARECIDA FRANCISCO (ADV. SC015975 - MEETABEL ANDRADE SILVA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): Não reconheço a identidade entre os elementos da presente ação e os da indicada no termo de prevenção. Assim, prossiga-se o feito nos seus ulteriores atos. Intime-se a parte autora para apresentar, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, comprovante de endereço idôneo, tais como: fatura de energia elétrica, água ou telefone, em seu nome e atualizado, datado de no máximo um ano, nos termos do artigo 3º do Provimento 278/06, alterado pelo artigo 6º do Provimento 283/07, ambos do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, sob pena de extinção do processo.

2009.63.17.005251-2 - JOSE MOURA DE LACERDA (ADV. SP158044 - CIBELE CARVALHO BRAGA) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105): Intime-se a parte autora para apresentar, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, comprovante de endereço idôneo, tais como: fatura de energia elétrica, água ou telefone, em seu nome e atualizado, datado de no máximo um ano, nos termos do artigo 3º do Provimento 278/06, alterado pelo artigo 6º do Provimento 283/07, ambos do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, sob pena de extinção do processo.

2009.63.17.005255-0 - SERGIO REBELLATO NEGRINI E OUTRO (ADV. SP058937 - SANDRA MARIA ESTEFAM

JORGE); MARTA REGINA DIAS NEGRINI(ADV. SP058937-SANDRA MARIA ESTEFAM JORGE) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105): Não reconheço a identidade entre os elementos da presente ação e os da indicada no termo de prevenção. Assim, prossiga-se o feito nos seus ulteriores atos. Tendo em vista a divergência de endereços apresentada na petição inicial e no comprovante de endereço carreado aos autos, intime-se a parte autora para apresentar, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, comprovante de endereço idôneo, tais como: fatura de energia elétrica, água ou telefone, em seu nome e atualizado, datado de no máximo um ano, nos termos do artigo 3º do Provimento 278/06, alterado pelo artigo 6º do Provimento 283/07, ambos do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, sob pena de extinção do processo.

2009.63.17.005271-8 - CONDOMINIO SANTO ANDRÉ (ADV. SP183883 - LARA LATORRE) X EMPRESA GESTORA

DE ATIVOS - EMGEA (ADV.): Não reconheço a identidade entre os elementos da presente ação e os da

indicada no termo de prevenção. Assim, prossiga-se o feito nos seus ulteriores atos. Intime-se a parte autora para apresentar, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, cópia do cartão de CNPJ, sendo vedada a apresentação do extrato de Comprovação de Inscrição e de Situação Cadastral, obtido mediante consulta ao endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal, nos termos da Portaria 10/2007, da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, sob pena de extinção do processo.

2009.63.17.005332-2 - SIDNEI COSTA (ADV. SP238063 - FELIPE BASTOS DE PAIVA RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): Não reconheço a identidade entre os elementos da presente ação e os da indicada no termo de prevenção. Assim, prossiga-se o feito nos seus ulteriores atos. Tendo em vista o comprovante de endereço carreado aos autos em nome de terceiro, intime-se a parte autora para apresentar, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, comprovante de endereço idôneo, tais como: fatura de energia elétrica, água ou telefone, em seu nome e atualizado, datado de no máximo um ano, nos termos do artigo 3º do Provimento 278/06, alterado pelo artigo 6º do Provimento 283/07, ambos do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, sob pena de extinção do processo. Em igual prazo, apresente a parte autora cópia do cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou de documento de identidade com validade em todo o território nacional constando o número do referido cadastro, sendo vedada a apresentação do extrato de Comprovação de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, obtido mediante consulta ao endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal, nos termos da Portaria 10/2007, da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região.

2009.63.17.005343-7 - MARIA LUIZA DE SOUZA (ADV. SP142134 - MARIA HELENA BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): Compulsando os autos virtuais, verifico irregularidade na representação processual. Intime-se o patrono da parte autora para que apresente, no prazo de 10 (dez) dias, o instrumento de mandato, sob pena de extinção do processo.

2009.63.17.005371-1 - JANIR DE VASCONCELLOS (SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105): Intime-se a parte autora para apresentar, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, comprovante de endereço idôneo, tais como: fatura de energia elétrica, água ou telefone, em seu nome e atualizado, datado de no máximo um ano, nos termos do artigo 3º do Provimento 278/06, alterado pelo artigo 6º do Provimento 283/07, ambos do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, sob pena de extinção do processo.

2009.63.17.005403-0 - ANTONIO CREMA (ADV. SP127125 - SUELI APARECIDA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): Não reconheço a identidade entre os elementos da presente ação e os da indicada no termo de prevenção. Assim, prossiga-se o feito nos seus ulteriores atos. Intime-se a parte autora para apresentar, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, comprovante de endereço idôneo, tais como: fatura de energia elétrica, água ou telefone, em seu nome e atualizado, datado de no máximo um ano, nos termos do artigo 3º do Provimento 278/06, alterado pelo artigo 6º do Provimento 283/07, ambos do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, sob pena de extinção do processo.

2009.63.17.005439-9 - ROSANGELA DE ANDRADE MARCHERT (ADV. SP083035 - SHEILA REGINA CINELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Intime-se.

2009.63.17.005441-7 - GERMINA ROSA DE OLIVEIRA ROSA (ADV. SP146570 - MARIA EDNA AGREN DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Intime-se.

2009.63.17.005442-9 - MARIA JOSE DA COSTA ARAUJO (ADV. SP191976 - JAQUELINE BELVIS DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Intime-se.

2009.63.17.005444-2 - TANIA MARIA MARTARELLI DE MATTOS (ADV. SP191976 - JAQUELINE BELVIS DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Intime-se.

2009.63.17.005459-4 - CINTHIA MORGANA LEMOS DE PAULA (ADV. SP089950 - ROSI APARECIDA MIGLIORINI DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): Por ora, INDEFIRO a medida antecipatória postulada. Intime-se a parte autora para apresentar, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, comprovante de endereço idôneo, tais como: fatura de energia elétrica, água ou telefone, em seu nome e atualizado, datado de no máximo um ano, nos termos do artigo 3º do Provimento 278/06, alterado pelo artigo 6º do Provimento 283/07, ambos do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, sob pena de extinção do processo. Int.

2009.63.17.005463-6 - GILMAR PEDRO DOS SANTOS (ADV. SP177555 - JORGE LUIZ DE SOUZA CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Intime-se.

2009.63.17.005466-1 - FRANCISCO JOMAR PEREIRA DA SILVA (ADV. SP088641 - PAULO SERGIO SOARES GUGLIELMI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Intime-se.

2009.63.17.005467-3 - CARMELITA MOREIRA FRANCO DA SILVA (ADV. SP088641 - PAULO SERGIO SOARES GUGLIELMI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Esclareça a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, sobre qual dos males apresentados se comprovaria a incapacidade, mediante apresentação de laudos médicos e exames recentes. Com os esclarecimentos, agende-se a respectiva perícia e intime-se a autora quanto à data marcada. Intime-se.

2009.63.17.005468-5 - NILDE OLIVEIRA DA SILVA (ADV. SP223924 - AUREO ARNALDO AMSTALDEN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Intime-se.

2009.63.17.005482-0 - VILTON VIEIRA LIMA (ADV. SP173891 - KAREN DIAS LANFRANCA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Intime-se a parte

autora para apresentar, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, comprovante de endereço idôneo, tais como: fatura de

energia elétrica, água ou telefone, em seu nome e atualizado, datado de no máximo um ano, nos termos do artigo 3º do

Provimento 278/06, alterado pelo artigo 6º do Provimento 283/07, ambos do Conselho da Justiça Federal da Terceira

Região, sob pena de extinção do processo. Em igual prazo, apresente cópia de documento comprobatório do requerimento administrativo do benefício, sob pena de indeferimento da petição inicial. Intime-se.

2009.63.17.005483-1 - FRANCISCO DE PAULA DO NASCIMENTO PEREIRA (ADV. SP127125 - SUELI APARECIDA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): Portanto, indefiro, por ora, a medida

antecipatória postulada. Esclareça o patrono da parte autora o valor atribuído à presente demanda, diante do limite de

alçada dos Juizados Especiais Federais, fixado em 60 (sessenta) salários mínimos. Prazo: 10 (dez) dias. Intime-se.

2009.63.17.005484-3 - MIRIAM FERNANDES E OUTRO (ADV. SP254710 - IVETE QUEIROZ DIDI); BRUNO FERNANDES SANTOS(ADV. SP254710-IVETE QUEIROZ DIDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) E OUTROS ; ADRIEN HENRIQUE DE OLIVEIRA SANTOS (ADV.) ; ALLAN HENRIQUE DE

OLIVEIRA SANTOS (ADV.) ; CLAUDIANA MARIA DE OLIVEIRA (ADV.) ; ARTHUR FERNANDES SANTOS (ADV.) : Por

ora, INDEFIRO a medida antecipatória postulada. Compulsando os autos virtuais, verifico irregularidade na representação

processual. Intime-se a patrona da parte autora para que apresente, no prazo de 5 (cinco) dias, o instrumento de mandato,

sob pena de extinção do processo. Intime-se.

2009.63.17.005485-5 - JOSE SOUZA OLIVEIRA (ADV. SP068622 - AIRTON GUIDOLIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Intime-se.

2009.63.17.005486-7 - MARIA NIVALDA DA CRUZ (ADV. SP227142 - PATRICIA BIRKETT VENANCIO REIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Intime-se.

2009.63.17.005487-9 - PAULO TAKASHI SUZUKI (ADV. SP227142 - PATRICIA BIRKETT VENANCIO REIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Intime-se.

2009.63.17.005488-0 - MARIA FRANCISCA DE PAIVA FERREIRA (ADV. SP227142 - PATRICIA BIRKETT VENANCIO REIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Intime-se.

2009.63.17.005489-2 - ISABEL CAVALCANTE DOS REIS SILVA (ADV. SP205264 - DANIELA BIANCONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Intime-se.

2009.63.17.005490-9 - JOAQUIM ALVES GARCIA (ADV. SP205264 - DANIELA BIANCONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): Portanto, indefiro a medida antecipatória postulada. Intime-se a parte autora para apresentar, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, comprovante de endereço idôneo, tais como: fatura de energia elétrica, água ou telefone, em seu nome e atualizado, datado de no máximo um ano, nos termos do artigo 3º do Provimento 278/06, alterado pelo artigo 6º do Provimento 283/07, ambos do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, sob pena de extinção do processo. Intime-se.

2009.63.17.005491-0 - RAIMUNDO CAVALCANTE DOS REIS (ADV. SP205264 - DANIELA BIANCONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Intime-se a parte autora para apresentar, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, comprovante de endereço idôneo, tais como: fatura de energia elétrica, água ou telefone, em seu nome e atualizado, datado de no máximo um ano, nos termos do artigo 3º do Provimento 278/06, alterado pelo artigo 6º do Provimento 283/07, ambos do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, sob pena de extinção do processo.

2009.63.17.005492-2 - ISAIAS JESUINO DE LIMA (ADV. SP275113 - CAMILA PRINCIPESSA GLIGANI e ADV. SP267754 - SANDRA DOS SANTOS LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Esclareça a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, sobre qual dos males apresentados se comprovaria a incapacidade, mediante apresentação de laudos médicos e exames recentes. Com os esclarecimentos, agende-se a respectiva perícia e intime-se a autora quanto à data marcada. Intime-se.

2009.63.17.005493-4 - DELMO NUNES SANTANA (ADV. SP263798 - ANDREA GOMES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Intime-se.

2009.63.17.005494-6 - ROSANA CORTEZ (ADV. SP129628B - RAQUEL BRAZ DE PROENÇA ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Esclareça a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, sobre qual dos males apresentados se comprovaria a incapacidade, mediante apresentação de laudos médicos e exames recentes. Com os esclarecimentos, agende-se a respectiva perícia e intime-se a autora quanto à data marcada. Intime-se.

2009.63.17.005497-1 - ARCENIO DE OLIVEIRA VIEIRA (ADV. SP129628B - RAQUEL BRAZ DE PROENÇA ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Intime-se.

2009.63.17.005498-3 - PAULO SALES DA SILVA (ADV. SP263798 - ANDREA GOMES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Intime-se.

2009.63.17.005501-0 - VAGNER RODRIGUES FERREIRA (ADV. SP162864 - LUCIANO JESUS CARAM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Intime-se.

2009.63.17.005503-3 - DARCI DOMINGOS DE CAMARGO JUNIOR (ADV. SP127125 - SUELI APARECIDA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Proceda a Secretaria à alteração do assunto da presente demanda no cadastro do sistema processual para que passe a constar APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (código 040103) e, no complemento, código 013. Intime-se.

2009.63.17.005505-7 - JOAO CARLOS CUSTODIO (ADV. SP099858 - WILSON MIGUEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): Portanto, indefiro a medida antecipatória postulada. Intime-se.

2009.63.17.005507-0 - ANTONIA JOSE DA SILVA E OUTRO (ADV. SP178632 - MARGARETE GUERRERO COIMBRA); SONIA MARIA DA SILVA MIRANDA(ADV. SP178632-MARGARETE GUERRERO COIMBRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105): Intime-se a parte autora para apresentar, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, comprovante de endereço idôneo, tais como: fatura de energia elétrica, água ou telefone, em seu nome e atualizado, datado de no máximo um ano, nos termos do artigo 3º do Provimento 278/06, alterado pelo artigo 6º do Provimento 283/07, ambos do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, sob pena de extinção do processo.

2009.63.17.005510-0 - FRANCISCA PEREIRA SILVA (ADV. SP158782 - ITAMAR DRIUSSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Esclareça a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, sobre qual dos males apresentados se comprovaria a incapacidade, mediante apresentação de laudos médicos e exames recentes. Com os esclarecimentos, agende-se a respectiva perícia e intime-se a autora quanto à data marcada. Intime-se a parte autora para apresentar, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, comprovante de endereço idôneo, tais como: fatura de energia elétrica, água ou telefone, em seu nome e atualizado, datado de no máximo um ano, nos termos do artigo 3º do Provimento 278/06, alterado pelo artigo 6º do Provimento 283/07, ambos do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, sob pena de extinção do processo. No mais, indefiro o requerimento de produção de prova testemunhal, com fundamento no artigo 400, II do Código de Processo Civil, eis que o fato a ser provado na presente ação restringe-se à incapacidade laboral, que somente pode ser provado por perícia médica a ser realizada neste Juizado. Intime-se.

2009.63.17.005513-6 - CATARINA MACIEL TEIXEIRA (ADV. SP169649 - CRISTIANE DOS ANJOS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Intime-se.

2009.63.17.005515-0 - GUIOMAR DE AVIZ LISBOA (ADV. SP265484 - RICARDO KINDLMANN ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória

postulada.
Intime-se.

2009.63.17.005536-7 - ROZALIA DANTAS MACHADO (ADV. SP177966 - CASSIA PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): Portanto, indefiro a medida antecipatória postulada.
Intime-se.

2009.63.17.005538-0 - ANTONIO ROBERTO TORRES (ADV. SP177966 - CASSIA PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.
Esclareça a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, sobre qual dos males apresentados se comprovaria a incapacidade, mediante apresentação de laudos médicos e exames recentes. Com os esclarecimentos, agende-se a respectiva perícia e intime-se a autora quanto à data marcada. Intime-se.

2009.63.17.005539-2 - SALVADOR PESSOA PEDROSA (ADV. SP080263 - JORGE VITTORINI e ADV. SP260752 - HELIO DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Intime-se.

2009.63.17.005550-1 - JOSE CARLOS ESPOSITO GARCIA (ADV. SP116265 - FRANCISCO JOSE FRANZE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Esclareça a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, sobre qual dos males apresentados se comprovaria a incapacidade, mediante apresentação de laudos médicos e exames recentes. Com os esclarecimentos, agende-se a respectiva perícia e intime-se a autora quanto à data marcada. Intime-se.

2009.63.17.005551-3 - NERINALDO PONTES DA SILVA (ADV. SP224450 - MARCIA CRISTINA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Intime-se.

2009.63.17.005552-5 - ADEMIR DIAS ALVES (ADV. SP223924 - AUREO ARNALDO AMSTALDEN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.
Intime-se.

2007.63.17.003520-7 - ELZA NOEMIA HENRIQUES SRABOTNJAK E OUTRO (SEM ADVOGADO); PAULO SERGIO SRABOTNJAK X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) :
"Diante da informação da Caixa Econômica Federal de que o aniversário, a data de encerramento ou a data de início da conta poupança está fora do período previsto na condenação ou, ainda, que não foi localizada conta poupança, intime-se a parte autora a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, junte aos autos cópias de extratos que possibilitem o cumprimento do julgado. No silêncio, configurada a impossibilidade de execução da sentença, dê-se baixa no Sistema.
Intime-se."

2007.63.17.004374-5 - LAISE SEMINARI LIMA DE HOLANDA (ADV. SP105409 - SOLANGE APARECIDA GALUZZI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : "Diante da informação da Caixa Econômica Federal de que o aniversário, a data de encerramento ou a data de início da conta poupança

está

fora do período previsto na condenação ou, ainda, que não foi localizada conta poupança, intime-se a parte autora a fim

de que, no prazo de 10 (dez) dias, junte aos autos cópias de extratos que possibilitem o cumprimento do julgado. No

silêncio, configurada a impossibilidade de execução da sentença, dê-se baixa no Sistema. Intime-se."

2007.63.17.006605-8 - LEONARDO MISSURINI (ADV. SP131058 - IRANILDA AZEVEDO SILVA DE LIMA) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : "Diante da informação da Caixa

Econômica Federal de que o aniversário, a data de encerramento ou a data de início da conta poupança está fora do

período previsto na condenação ou, ainda, que não foi localizada conta poupança, intime-se a parte autora a fim de que,

no prazo de 10 (dez) dias, junte aos autos cópias de extratos que possibilitem o cumprimento do julgado. No silêncio,

configurada a impossibilidade de execução da sentença, dê-se baixa no Sistema. Intime-se."

2007.63.17.006713-0 - MARLENE GELIAN E SILVA (ADV. SP256256 - PATRICIA VITERI BARROS) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : "Diante da informação da Caixa

Econômica Federal de que o aniversário, a data de encerramento ou a data de início da conta poupança está fora do

período previsto na condenação ou, ainda, que não foi localizada conta poupança, intime-se a parte autora a fim de que,

no prazo de 10 (dez) dias, junte aos autos cópias de extratos que possibilitem o cumprimento do julgado. No silêncio,

configurada a impossibilidade de execução da sentença, dê-se baixa no Sistema. Intime-se."

2007.63.17.006817-1 - FRANCISCA CARLOS DA SILVA (ADV. SP162868 - KARINA FERREIRA MENDONÇA) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : "Diante da informação da Caixa

Econômica Federal de que o aniversário, a data de encerramento ou a data de início da conta poupança está fora do

período previsto na condenação ou, ainda, que não foi localizada conta poupança, intime-se a parte autora a fim de que,

no prazo de 10 (dez) dias, junte aos autos cópias de extratos que possibilitem o cumprimento do julgado. No silêncio,

configurada a impossibilidade de execução da sentença, dê-se baixa no Sistema. Intime-se."

2008.63.17.000318-1 - RAULINO XAVIER DA SILVA (ADV. SP151943 - LUCIANA VIEIRA DOS SANTOS) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : "Diante da informação da Caixa

Econômica Federal de que o aniversário, a data de encerramento ou a data de início da conta poupança está fora do

período previsto na condenação ou, ainda, que não foi localizada conta poupança, intime-se a parte autora a fim de que,

no prazo de 10 (dez) dias, junte aos autos cópias de extratos que possibilitem o cumprimento do julgado. No silêncio,

configurada a impossibilidade de execução da sentença, dê-se baixa no Sistema. Intime-se."

2008.63.17.000321-1 - HUMBERTO LAMBERTI (ADV. SP176028 - LAIZA ANDREA CORRÊA) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : "Diante da informação da Caixa Econômica

Federal de que o aniversário, a data de encerramento ou a data de início da conta poupança está fora do período previsto na condenação ou, ainda, que não foi localizada conta poupança, intime-se a parte autora a fim de que,

no prazo de 10 (dez) dias, junte aos autos cópias de extratos que possibilitem o cumprimento do julgado. No silêncio,

configurada a impossibilidade de execução da sentença, dê-se baixa no Sistema. Intime-se."

2008.63.17.002737-9 - CLAUDETE DE MORAES (SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : "Diante da informação da Caixa Econômica Federal de que o aniversário, a data de encerramento ou a data de início da conta poupança está fora do período previsto na condenação ou, ainda, que não foi localizada conta poupança, intime-se a parte autora a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, junte aos autos cópias de extratos que possibilitem o cumprimento do julgado. No silêncio, configurada a impossibilidade de execução da sentença, dê-se baixa no Sistema. Intime-se."

2008.63.17.003225-9 - JOAQUIM DE OLIVEIRA (SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : "Diante da informação da Caixa Econômica Federal de que o aniversário, a data de encerramento ou a data de início da conta poupança está fora do período previsto na condenação ou, ainda, que não foi localizada conta poupança, intime-se a parte autora a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, junte aos autos cópias de extratos que possibilitem o cumprimento do julgado. No silêncio, configurada a impossibilidade de execução da sentença, dê-se baixa no Sistema. Intime-se."

2008.63.17.004776-7 - ROSA PIRES TONIETI (ADV. SP178117 - ALMIR ROBERTO CICOTE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : "Diante da informação da Caixa Econômica Federal de que o aniversário, a data de encerramento ou a data de início da conta poupança está fora do período previsto na condenação ou, ainda, que não foi localizada conta poupança, intime-se a parte autora a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, junte aos autos cópias de extratos que possibilitem o cumprimento do julgado. No silêncio, configurada a impossibilidade de execução da sentença, dê-se baixa no Sistema. Intime-se."

2008.63.17.005364-0 - GERALDO EUSTAQUIO DE MORAIS (ADV. SP123770 - CARLOS SALLES DOS SANTOS JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : "Diante da informação da Caixa Econômica Federal de que o aniversário, a data de encerramento ou a data de início da conta poupança está fora do período previsto na condenação ou, ainda, que não foi localizada conta poupança, intime-se a parte autora a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, junte aos autos cópias de extratos que possibilitem o cumprimento do julgado. No silêncio, configurada a impossibilidade de execução da sentença, dê-se baixa no Sistema. Intime-se."

2008.63.17.009186-0 - LUIZA NEGRI DE OLIVEIRA (ADV. SP070790 - SILVIO LUIZ PARREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : "Diante da informação da Caixa Econômica Federal de que o aniversário, a data de encerramento ou a data de início da conta poupança está fora do período previsto na condenação ou, ainda, que não foi localizada conta poupança, intime-se a parte autora a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, junte aos autos cópias de extratos que possibilitem o cumprimento do julgado. No silêncio, configurada a impossibilidade de execução da sentença, dê-se baixa no Sistema. Intime-se."

2008.63.17.009253-0 - JOSE MARQUES FERREIRA (ADV. SP166985 - ÉRICA FONTANA) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : "Diante da informação da Caixa Econômica Federal de que o aniversário, a data de encerramento ou a data de início da conta poupança está fora do período previsto na condenação ou, ainda, que não foi localizada conta poupança, intime-se a parte autora a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, junte aos autos cópias de extratos que possibilitem o cumprimento do julgado. No silêncio, configurada a impossibilidade de execução da sentença, dê-se baixa no Sistema. Intime-se."

2008.63.17.009311-0 - MAIRA SABINO PATRICIO (ADV. SP166997 - JOÃO DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : "Diante da informação da Caixa Econômica Federal de que o aniversário, a data de encerramento ou a data de início da conta poupança está fora do período previsto na condenação ou, ainda, que não foi localizada conta poupança, intime-se a parte autora a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, junte aos autos cópias de extratos que possibilitem o cumprimento do julgado. No silêncio, configurada a impossibilidade de execução da sentença, dê-se baixa no Sistema. Intime-se."

2009.63.01.011203-8 - ZINHA DEMITROVA (ADV. SP237770 - ATHILA RENATO CERQUEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : "Diante da informação da Caixa Econômica Federal de que o aniversário, a data de encerramento ou a data de início da conta poupança está fora do período previsto na condenação ou, ainda, que não foi localizada conta poupança, intime-se a parte autora a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, junte aos autos cópias de extratos que possibilitem o cumprimento do julgado. No silêncio, configurada a impossibilidade de execução da sentença, dê-se baixa no Sistema. Intime-se."

2009.63.17.000311-2 - JOSE FRANCISCO SEGUNDO (ADV. SP119348 - NELSON LUIZ COLANGELO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : "Diante da informação da Caixa Econômica Federal de que o aniversário, a data de encerramento ou a data de início da conta poupança está fora do período previsto na condenação ou, ainda, que não foi localizada conta poupança, intime-se a parte autora a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, junte aos autos cópias de extratos que possibilitem o cumprimento do julgado. No silêncio, configurada a impossibilidade de execução da sentença, dê-se baixa no Sistema. Intime-se."

2009.63.17.000513-3 - SOLANGE APARECIDA DE OLIVEIRA SACCO (ADV. SP274290 - DORIVAL CONTIERI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : "Diante da informação da Caixa Econômica Federal de que o aniversário, a data de encerramento ou a data de início da conta poupança está fora do período previsto na condenação ou, ainda, que não foi localizada conta poupança, intime-se a parte autora a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, junte aos autos cópias de extratos que possibilitem o cumprimento do julgado. No silêncio, configurada a impossibilidade de execução da sentença, dê-se baixa no Sistema. Intime-se."

2009.63.17.002723-2 - DOMENICA ARDUVINI DE LUCA (ADV. SP193138 - FÁBIO FONSECA DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : "Diante da informação da Caixa Econômica Federal de que o aniversário, a data de encerramento ou a data de início da conta poupança está fora do período previsto na condenação ou, ainda, que não foi localizada conta poupança, intime-se a parte autora a fim de que,

no prazo de 10 (dez) dias, junte aos autos cópias de extratos que possibilitem o cumprimento do julgado. No silêncio, configurada a impossibilidade de execução da sentença, dê-se baixa no Sistema. Intime-se."

2008.63.17.007324-9 - APARECIDA PERREIRA ORFON (ADV. SP162943 - MARY MICHEL BACHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : "Trata-se de ação de aplicação de expurgos inflacionários em conta poupança em que a CEF efetuou depósito judicial em cumprimento à sentença proferida. A parte autora impugnou o valor depositado. Ante a discordância da parte autora quanto aos valores depositados, defiro, por ora, o levantamento do depósito judicial do valor incontroverso. Oficie-se à agência da CEF desta Subseção. Após, remetam-se os autos à Contadoria Judicial. Com a elaboração do parecer técnico, voltem conclusos para deliberação. Intimem-se."

2008.63.17.009573-7 - CARMELA ROCCO MONTUORI (ADV. SP065383 - MARIA AUXILIADORA M ALVES DE ALMEIDA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : "Trata-se de ação de aplicação de expurgos inflacionários em conta poupança em que a CEF efetuou depósito judicial em cumprimento à sentença proferida. A parte autora impugnou o valor depositado. Ante a discordância da parte autora quanto aos valores depositados, defiro, por ora, o levantamento do depósito judicial do valor incontroverso. Oficie-se à agência da CEF desta Subseção. Após, remetam-se os autos à Contadoria Judicial. Com a elaboração do parecer técnico, voltem conclusos para deliberação. Intimem-se."

2008.63.17.009574-9 - ANTONIETA MONTUORI (ADV. SP065383 - MARIA AUXILIADORA M ALVES DE ALMEIDA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : "Trata-se de ação de aplicação de expurgos inflacionários em conta poupança em que a CEF efetuou depósito judicial em cumprimento à sentença proferida. A parte autora impugnou o valor depositado. Ante a discordância da parte autora quanto aos valores depositados, defiro, por ora, o levantamento do depósito judicial do valor incontroverso. Oficie-se à agência da CEF desta Subseção. Após, remetam-se os autos à Contadoria Judicial. Com a elaboração do parecer técnico, voltem conclusos para deliberação. Intimem-se."

2009.63.17.005474-0 - RIBERTO CUNHA (ADV. SP173818 - SCARLETT PATRICIA PINTO SANHUEZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105): Assim, sem prejuízo de, oportunamente, verificar-se eventuais valores a serem reparados a título de dano material e/ou dano moral, DEFIRO A LIMINAR POSTULADA, vez que presentes os requisitos legais, a fim de que a ré proceda à imediata devolução dos valores depositados na conta corrente junto à Ré, nº. 1072068802-4, a título de benefício previdenciário (R\$ 1.244,81 - julho/2008), devidamente atualizados, os quais deverão ser depositados na conta corrente do autor, qual seja, Banco do Brasil, agência nº. 0869-9, conta corrente nº. 10.266-0. Oficie-se à CEF para cumprimento no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de multa diária, a ser oportunamente fixada. Oficie-se também ao INSS para que se abstenha de efetuar quaisquer descontos no benefício previdenciário percebido pelo autor (NB 42/114.026.309-6), em decorrência do empréstimo consignado sob o nº 24.0962.110.0003069-06. Prazo: 10 (dez) dias, sob pena de multa diária, a ser

oportunamente fixada. Sem prejuízo, esclareça o patrono da parte autora o valor atribuído à presente demanda, diante dos pedidos formulados. Prazo: 10 (dez) dias. Em igual prazo, deverá comparecer em Secretaria para retirar os documentos originais acostados à petição inicial. No mais, considerando a decisão de fl. 86, tornando sem efeito as decisões proferidas anteriormente, cite-se novamente a CEF. Intime-se.

2009.63.17.004522-2 - MARIO SERGIO ROSSI (ADV. SP256343 - KELLY DENISE ROSSI DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): Pelo exposto, estando presentes os pressupostos necessários, antecipo os efeitos da tutela para determinar ao Instituto Nacional da Previdência Social - INSS a imediata concessão do benefício de auxílio-doença ao autor, MARIO SERGIO ROSSI, no prazo improrrogável de 45 (quarenta e cinco) dias. Oficie-se com urgência. Int.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTO ANDRÉ
26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTO ANDRÉ

EXPEDIENTE Nº 2009/6317000157

UNIDADE SANTO ANDRÉ

2007.63.01.030376-5 - JURANDIO COSTA DE ABREU (ADV. SP222584 - MARCIO TOESCA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, julgo improcedente o pedido da parte autora e extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do disposto no artigo 269, inciso I, Código de Processo Civil. Sem honorários e sem custas porque incompatíveis nesta instância judicial. Publique-se, registre-se e intimem-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema. Nada mais.

2009.63.01.018880-8 - IDALIA BRANDAO DA SILVA (ADV. SP240516 - RENATO MELO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, com fundamento no art. 269, I, CPC, julgo procedente o pedido e condeno a autarquia a:

- restabelecer o benefício de auxílio-doença à parte autora, 531.992.095-0, convertendo-o em aposentadoria por invalidez, desde a citação (26.06.2009), com renda mensal atual (RMA) no valor de R\$ 1.594,53, para a competência de julho/2009.

- pagar as prestações em atraso no montante de R\$ 12.455,20, para a competência de agosto/2009, conforme cálculos da contadoria judicial realizados nos termos da resolução n. 561/2007 - CJF, com juros de 12% ao ano, a partir da citação. Ressalto que dos valores em atraso foram descontadas as quantias referentes ao NB 534.955.993-8.

Cuidando-se de verba de natureza alimentar, torna-se evidente a possibilidade de dano de difícil reparação na hipótese de pagamento tardio. Assim, com fundamento no artigo 273 do Código de Processo Civil e artigo 4º da Lei 10.259/2001, ANTECIPO OS EFEITOS DA SENTENÇA, para determinar ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL a imediata implantação da aposentadoria por invalidez à parte autora. O benefício deverá ser implantado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias. Oficie-se.

Sem custas e honorários advocatícios porquanto incompatíveis com esta instância judicial. Publique-se, registre-se e intimem-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema. Nada mais.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, HOMOLOGO o pedido de desistência deduzido pela autora e julgo extinto o feito sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso

VIII, do Código de Processo Civil.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2009.63.17.005034-5 - GILDA ROQUE DE SOUZA (ADV. SP236274 - ROGERIO CESAR GAIOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.17.005120-9 - ANTONIO ARDILIO LUGLI (ADV. SP279356 - MARIA JOSE O FIORINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Portanto, diante da incompetência absoluta dos Juizados Especiais Federais, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 51 da

Lei nº 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema.

2008.63.17.008893-9 - MAURO DECIMONI (ADV. SP213658 - ELISANGELA SOUZA CAMARGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.17.005470-3 - MARILENE ARAUJO RODRIGUES (ADV. SP202080 - ELISANGELA SANDES BASSO CAETANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.17.009095-8 - TANIA BRANDAO (ADV. SP197690 - EMILENE FURLANETE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.17.005518-5 - JORGE BORGES SOARES (ADV. SP200494 - PAULO BERNARDES SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.17.005346-2 - RAMIRO GARCIA (ADV. SP224450 - MARCIA CRISTINA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Face ao exposto, configurado o fenômeno da litispêndência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com fundamento no art. 267, V do CPC, que aplico subsidiariamente.

Sem custas e honorários. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema.

2009.63.17.005136-2 - JOSE PRETEL ALAMINOS (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2009.63.17.005504-5 - VANDERLEI MARQUES FERNANDES (ADV. SP127125 - SUELI APARECIDA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.17.005537-9 - MARIA DE FATIMA DOS ANJOS OLIVEIRA (ADV. SP078572 - PAULO DONIZETI DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

*** FIM ***

2008.63.17.008712-1 - OSVALDO GUERREIRO (ADV. SP261737 - MAURICIO PEREIRA DA SILVA) ; APARECIDA FLORES GUERREIRO(ADV. SP261737-MAURICIO PEREIRA DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). Diante do exposto, reconheço a incompetência absoluta deste Juizado Federal Especial em razão do valor e julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 51 da Lei nº 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema.

2007.63.17.004950-4 - JOSUE ARRUDA PIMENTEL (ADV. SP064813 - JOSE ANDRE) ; RAIMUNDO COSTA DE OLIVEIRA(ADV. SP064813-JOSE ANDRE); ELPÍDIO DA COSTA FILHO(ADV. SP064813-JOSE ANDRE); CLOVIS PAULINO DA SILVA(ADV. SP064813-JOSE ANDRE); CHARLOTTE AZIZ HARB(ADV. SP064813-JOSE ANDRE); EMERSON MESQUITA(ADV. SP064813-JOSE ANDRE); ERASMO DOS ANJOS ERNANE(ADV. SP064813-JOSE ANDRE); ERNANI DA COSTA MAIA(ADV. SP064813-JOSE ANDRE); MONIQUE OLIVEIRA PIMENTEL(ADV. SP064813-JOSE ANDRE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). Pelo exposto, reconheço a ilegitimidade ativa da parte autora, extinguindo o feito sem resolução do mérito, a teor do artigo 267, VI, do Código de Processo Civil, c/c art. 6º do mesmo Códex. Indevidos honorários advocatícios e custas (art. 55 da Lei 9099/95). Transitado em julgado, dê-se baixa no sistema. P.R.I.

2009.63.17.004971-9 - FRANCISCA OLIVEIRA DE SOUSA (ADV. SP202080 - ELISANGELA SANDES BASSO CAETANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, com fundamento no art. 267, VI, CPC, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, ante a falta de interesse de agir. Sem custas e honorários advocatícios, diante da concessão dos benefícios da justiça gratuita. PRI.

2009.63.17.005450-8 - FRANCISCO ASSIS DA SILVA (ADV. SP125436 - ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO LADENTHIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Face ao exposto, configurado o fenômeno da coisa julgada, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com fundamento no art. 267, V do CPC, que aplico subsidiariamente, com a imposição, ao autor, das penas de litigância de má-fé (1% sobre o valor da causa). Custas na forma da lei. Honorários de advogado, a cargo do autor, que arbitro em R\$ 100,00, por equidade (art. 55 da Lei 9099/95). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema.

2009.63.17.004453-9 - ARIVALDO MACIEL FERREIRA (ADV. SP248085 - DIEGO FIGUEROA GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, havendo manifesta ausência de interesse processual, extingo o feito sem apreciação do mérito (art. 267, VI, CPC). Sem custas e honorários (art. 55 Lei 9099/95). Transitado em julgado, dê-se baixa no sistema. PRI

2009.63.17.000745-2 - MAFALDA RICCIARDI KUKU (ADV. SP129888 - ANA SILVIA REGO BARROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, julgo a autora carecedora da ação, por ausência de interesse de agir superveniente, pelo que julgo extinto o processo sem julgamento de mérito, com fulcro na

norma do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários (art. 55 da lei 9.099/95).
Publique-se.
Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema. Nada mais.

2009.63.17.005331-0 - SUELI CAVALCANTI MACHADO (ADV. SP177555 - JORGE LUIZ DE SOUZA CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Face ao exposto, configurado o fenômeno da litispendência, **JULGO EXTINTO O PROCESSO**, com fundamento no art. 267, V do CPC, que aplico subsidiariamente.

Aplico as penas de litigância de má-fé (art. 17, II c/c art. 18, CPC), condenando a autora em 1% sobre o valor da causa.

Custas ex lege. Honorários fixados em R\$ 465,00, por equidade (art. 55 CPC), observada a gratuidade concedida (Lei 1060/50). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Face ao exposto, configurado o fenômeno da coisa julgada, **JULGO EXTINTO O PROCESSO**, com fundamento no art. 267, V do CPC, que aplico subsidiariamente.

Sem custas e honorários. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema.

2009.63.17.004658-5 - PAULO ROBERTO BATISTA LICINIO (ADV. SP188708 - DOUGLAS FERNANDES NAVAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.17.005361-9 - JOSE INACIO DA SILVA (ADV. SP224450 - MARCIA CRISTINA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.17.005363-2 - JOSE JOAO DE ALMEIDA (ADV. SP224450 - MARCIA CRISTINA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.17.004934-3 - ANTONIA MARQUES CORDEIRO (ADV. SP191514 - VIVIANE GUARIZA MENEGUETTI e ADV. SP243249 - JULIO CESAR DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.17.001915-6 - AGOSTINHO GOMES DE FARIA (ADV. SP174554 - JOSÉ FERNANDO ZACCARO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .
*** FIM ***

2009.63.17.000147-4 - MARIA DE ALMEIDA (ADV. SP152386 - ANTONIO CARLOS DINIZ JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do disposto, reconheço a decadência do direito de revisar o benefício e julgo extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do inciso IV do artigo 269 do Código de Processo Civil.
Proceda a Secretaria à alteração do assunto da presente demanda no cadastro do processo junto ao sistema processual, fazendo constar **RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS**, e, no complemento, **ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO**.
Sem custas e honorários (art. 55 da lei 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema. Nada mais.

2009.63.17.000757-9 - VALMIR AMORA SE SENA (ADV. SP145382 - VAGNER GOMES BASSO) X UNIÃO

FEDERAL

(PFN) . Diante do exposto, **JULGO IMPROCEDENTE** os pedidos formulados, e, em consequência, extingo o processo com julgamento de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários (art. 55 da lei 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema. Nada mais.

2009.63.17.000680-0 - DINA AURORA ESTEVES ALVES (ADV. SP166985 - ÉRICA FONTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, julgo improcedente o pedido dos autores e extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do disposto no artigo 269, inciso I, Código de Processo Civil. Sem honorários e sem custas porque incompatíveis nesta instância judicial. Publique-se, registre-se e intimem-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema. Nada mais.

2009.63.17.000740-3 - JAMILTON PEREIRA BORGES (ADV. SP236873 - MARCIA MARQUES DE SOUSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, julgo improcedente o pedido da parte autora e extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do disposto no artigo 269, inciso I, Código de Processo Civil. Sem honorários e sem custas porque incompatíveis nesta instância judicial. Publique-se, registre-se e intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, julgo improcedente o pedido da parte autora e extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do disposto no artigo 269, inciso I, Código de Processo Civil. Sem honorários e sem custas porque incompatíveis nesta instância judicial. Publique-se, registre-se e intimem-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema. Nada mais.

2007.63.17.008149-7 - JOAQUIM ALVES DE SOUZA (ADV. SP236873 - MARCIA MARQUES DE SOUSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.17.000760-9 - MARCO ANTONIO MOREIRA (ADV. SP173902 - LEONARDO CARLOS LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.17.000410-4 - EDIVALDO GRATAO (ADV. SP127125 - SUELI APARECIDA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.17.000411-6 - CLAYTON FERREIRA DA SILVA (ADV. SP164782 - ROSÂNGELA ELIAS MACEDO STOPPA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.17.000717-8 - JANDIRA DA SILVA GARCIA (ADV. SP171843 - ANA CRISTINA ALVES DA PURIFICAÇÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.17.000720-8 - SEBASTIANA MARIA DA SILVA (ADV. SP171843 - ANA CRISTINA ALVES DA PURIFICAÇÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.17.000721-0 - JOSE GOMES DA SILVA (ADV. SP099229 - RAMIRO GONCALVES DE CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.17.000406-2 - MARIA DE LOURDES COFFANI (ADV. SP127125 - SUELI APARECIDA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.17.000761-0 - CICERO BERTO DA SILVA (ADV. SP173902 - LEONARDO CARLOS LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.17.000795-6 - JOAO CARLOS MEN (ADV. SP213011 - MARISA FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.17.000801-8 - MARIANA PETRI (ADV. SP140776 - SHIRLEY CANIATTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.17.000815-8 - ANTONIO ARNALDO DA SILVA (ADV. SP263873 - FERNANDA DOS REIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.17.000819-5 - MAGALI DA SILVA FERREIRA (ADV. SP116265 - FRANCISCO JOSE FRANZE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.17.000822-5 - VERA LUCIA DOS SANTOS SILVA (ADV. SP170277 - ANTONIO DE OLIVEIRA BRAGA FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.17.006114-4 - CLAUDIMIR LINO (ADV. SP152315 - ANDREA MARIA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.17.000830-0 - ARNALDO OLIVEIRA DA SILVA (ADV. SP253763 - THALES EDUARDO NASCIMENTO DE MIRANDA e ADV. SP261642 - HELIO FELINTO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.17.009093-4 - ILCEU FERREIRA SALES (ADV. SP146570 - MARIA EDNA AGREN DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.17.008941-5 - VILMA REGINA GIOVANI (ADV. SP189530 - ELIANA DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.17.008552-1 - MARIA FIRMIANO CARVALHO (ADV. SP155754 - ALINE IARA HELENO FELICIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.17.004995-8 - WELLINGTON DE OLIVEIRA SOUZA (ADV. SP099858 - WILSON MIGUEL) ; ADELIA RODRIGUES DE OLIVEIRA(ADV. SP099858-WILSON MIGUEL); ALEX OLIVEIRA SOUZA(ADV. SP099858-WILSON MIGUEL); SHEILA OLIVEIRA DE SOUZA(ADV. SP099858-WILSON MIGUEL); KEILA OLIVEIRA SOUZA GRACHUTTI (ADV. SP099858-WILSON MIGUEL); JEFFERSON DE OLIVEIRA SOUZA(ADV. SP099858-WILSON MIGUEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.17.000746-4 - FLAVIO FARCCI (ADV. SP068622 - AIRTON GUIDOLIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.17.000806-7 - LUIZ PAULO DA SILVA (ADV. SP238958 - CARLA VANESSA MOLINA DA SILVA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

***** FIM *****

2008.63.17.007278-6 - MARLENE SANCHES DE ARRUDA (ADV. SP099408 - ROSELY CATANHO LOPES SANCHEZ)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, com fundamento no art. 269, I, CPC, julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado por MARLENE SANCHES DE ARRUDA em face do INSS (art. 269, I, CPC). Sem custas e honorários advocatícios (art. 55, Lei 9099/95). Publique-se, registre-se e intimem-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema. Nada mais.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do disposto, reconheço a decadência do direito de revisar o benefício e julgo extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do inciso IV do artigo 269 do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários (art. 55 da lei 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema. Nada mais.

2009.63.17.000388-4 - JOSE ANTONIO CARDOSO (ADV. SP140480 - TANIA STUGINSKI STOFFA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.17.000404-9 - ISAAC DOS SANTOS CRUZ (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

***** FIM *****

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, julgo improcedente o pedido (art. 269, I, CPC). Sem custas e honorários advocatícios (art. 55 da lei 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema. Nada mais.

2008.63.17.005089-4 - CARLOS ALBERTO NAVA (ADV. SP191976 - JAQUELINE BELVIS DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.17.005104-7 - SEBASTIAO LETIERE (ADV. SP213216 - JOÃO ALFREDO CHICON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

***** FIM *****

2009.63.17.000136-0 - MARIA APARECIDA ANDREUCCI DE ALMEIDA (ADV. SP100343 - ROSA MARIA CASTILHO

MARTINEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido pela autora, para condenar o INSS a averbar os períodos de 16/12/73 a 31/03/74, de 04/11/74 a 15/04/74, de 03/11/75 a 15/04/76, de 05/05/76 a 30/11/76 e de 01/12/76 a 31/03/77 (Agro Pecuária Monte Sereno S/A), e 09/93, 12/93, 03/94 e de 06/94 (carnê autônomo), exercidos e vertidos pela autora, MARIA APARECIDA ANDREUCCI DE ALMEIDA, bem como revisar seu benefício de aposentadoria por idade, NB 41/141.712.993-7, fixando-lhe a renda mensal inicial (RMI) no valor de R\$ 812,16 (97%) e mediante o pagamento da renda mensal atual (RMA) no valor de R\$ 930,33 (NOVECIENTOS E TRINTA REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), para julho de 2009.

Condeno, ainda, no pagamento dos atrasados apurados desde a DIB, no valor de R\$ 767,82 (SETECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS), para a competência de agosto de 2009, conforme cálculos da contadoria judicial realizados nos termos da resolução n. 561/2007 - C/JF, com juros de 12% ao ano, a partir da citação.

Sem custas e honorários (art. 55 da lei 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado,

dê-se baixa
no sistema. Nada mais.

2009.63.17.000407-4 - EMIDIO AMBROSIO DA SILVA (ADV. SP129888 - ANA SILVIA REGO BARROS e ADV. SP125434 - ADRIANA APARECIDA BONAGURIO PARESCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido pelo autor, para condenar o INSS a averbar o período urbano de 15/03/72 a 10/03/73 (S/A Brasileira Fundações Sobrafund), e revisar o benefício do autor, EMIDIO AMBROSIO DA SILVA, NB 42/138.078.950-5, fixando-lhe a renda mensal inicial (RMI) no valor de R\$ 741,82, e mediante o pagamento da renda mensal atual (RMA) no valor de R\$ 869,41 (OITOCENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS), para a competência de julho de 2009.

Indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, uma vez que o autor já vem recebendo seu benefício previdenciário; assim, a espera até o julgamento final não acarretará perigo de dano.

Condeno, ainda, no pagamento dos atrasados apurados desde a DIB, no valor de R\$ 4.370,98 (QUATRO MIL TREZENTOS E SETENTA REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), para a competência de agosto de 2009, conforme cálculos da contadoria judicial realizados nos termos da resolução n. 561/2007 - CJF, com juros de 12% ao ano, a partir da citação.

Sem custas e honorários (art. 55 da lei 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema. Nada mais.

2008.63.17.006269-0 - JOSE PEREIRA DO NASCIMENTO (ADV. SP223924 - AUREO ARNALDO AMSTALDEN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, julgo parcialmente procedente o pedido, condenando a autarquia na averbação dos períodos de 30/08/93 a 30/11/93 (Agência Destak) e 07/05/96 a 05/06/96 (Empresa Engestampo), bem como na revisão do benefício da parte autora, JOSÉ PEREIRA DO NASCIMENTO, NB 42/103.241.595-6, fixando-lhe a renda mensal inicial (RMI) no valor de R\$ 370,78 e mediante o pagamento da renda mensal atual (RMA) no valor de R\$ 869,82 (OITOCENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS), para julho de 2009.

Condeno, ainda, no pagamento dos atrasados apurados desde a DIB, no valor de R\$ 19.634,58 (DEZENOVE MIL SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS), para a competência de agosto de 2009, observada a prescrição quinquenal, conforme cálculos da contadoria judicial realizados nos termos da resolução n. 561/2007 - CJF, com juros de 12% ao ano, a partir da citação.

Sem custas e honorários (art. 55 da lei 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema. Nada mais.

2008.63.17.006985-4 - LUCIA FELIS ROSA (ADV. SP145929 - PATRICIA DE SIQUEIRA MANOEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido pelo autor, para condenar o INSS a conceder o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição à autora, LUCIA FELIS ROSA, com DIB em 24/10/2007(DER), renda mensal inicial (RMI) no valor de um salário mínimo, e mediante o pagamento da renda mensal atual (RMA) no valor de R\$ 465,00 (QUATROCENTOS E SESENTA E CINCO

REAIS),
para a competência de julho de 2009.

Cuidando-se de verba de natureza alimentar, torna-se evidente a possibilidade de dano de difícil reparação na hipótese de pagamento tardio. Assim, com fundamento no artigo 273 do Código de Processo Civil e artigo 4º da Lei 10.259/2001, ANTECIPO OS EFEITOS DA SENTENÇA, para determinar ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL a imediata implantação do benefício à autora. Oficie-se ao INSS para cumprimento no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

Condene, ainda, no pagamento dos atrasados apurados desde a DIB, no valor de R\$ 10.500,75 (DEZ MIL QUINHENTOS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), para a competência de julho de 2009, conforme cálculos da contadoria judicial realizados nos termos da resolução n. 561/2007 - CJF, com juros de 12% ao ano, a partir da citação.

Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório para pagamento dos atrasados.

Sem custas e honorários (art. 55 da lei 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema. Nada mais.

2008.63.17.005209-0 - CLAUDIO ROBERTO DUARTE DA PAZ (ADV. SP161795 - NILDA DA SILVA MORGADO REIS e ADV. SP245465 - IVANA APARECIDA ORSINI PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido pelo autor, para condenar o INSS a converter os períodos especiais em comum, de 13/09/82 a 04/09/89 (Philips do Brasil Ltda.) e de 05/06/91 a 15/08/94 (Villares Indústria de Base S/A), exercidos pelo autor, CLAUDIO ROBERTO DUARTE DA PAZ, todos com o acréscimo de 40%, e extingo o feito com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, I, CPC. Sem custas e honorários (art. 55 da lei 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema. Nada mais.

2008.63.17.002648-0 - CLEUZA APARECIDA BALBUINO (ADV. SP136659 - JOSIVALDO JOSE DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido pelo autor, para condenar o INSS a converter os períodos especiais em comum, de 05/01/1982 a 20/03/1986 (Laboratórios Wyeth-Whitehall Ltda.), de 28/07/1986 a 14/12/1990 (Black & Decker Brasil Ltda.) e de 22/05/1995 a 26/11/1996 (Agaprint Informática Ltda.), e conceder o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição à autora, CLEUZA APARECIDA BALDUINO, com DIB em 08/01/2008 (DER), renda mensal inicial (RMI) no valor de R\$ 570,69, e mediante o pagamento da renda mensal atual (RMA) no valor de R\$ 611,71 (SEISCENTOS E ONZE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS), para a competência de julho de 2009.

Cuidando-se de verba de natureza alimentar, torna-se evidente a possibilidade de dano de difícil reparação na hipótese de pagamento tardio. Assim, com fundamento no artigo 273 do Código de Processo Civil e artigo 4º da Lei 10.259/2001, ANTECIPO OS EFEITOS DA SENTENÇA, para determinar ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL a imediata implantação do benefício à autora. Oficie-se ao INSS para cumprimento no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

Condene, ainda, no pagamento dos atrasados apurados desde a DIB, no valor de R\$ 13.019,52 (TREZE MIL DEZENOVE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), para a competência de julho de 2009, conforme cálculos da contadoria judicial realizados nos termos da resolução n. 561/2007 - CJF, com juros de 12% ao ano, a partir da citação.

Proceda a Secretaria à correção do nome da parte autora no cadastro dos presentes autos virtuais para que passe a constar CLEUZA APARECIDA BALDUINO, consoante documentos pessoais.

Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório para pagamento dos atrasados.

Sem custas e honorários (art. 55 da lei 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema. Nada mais.

2008.63.17.002026-9 - MARIA RISONNEIDE BENTO (ADV. SP077868 - PRISCILLA DAMARIS CORREA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido da autora, condenando o INSS apenas na obrigação de pagar os valores atrasados do auxílio-doença, NB 506.696.490-4, no valor de R\$ 18.250,74 (referente ao período de 11.03.2005 a 30.06.2006), em agosto de 2009, conforme os cálculos da Contadoria Judicial, que fazem parte integrante da presente decisão e que foram elaborados com base na Resolução 561/2007 e com juros de 12% ao ano, a partir da citação. Sem custas processuais e honorários de sucumbência nesta instância judicial. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema.

2008.63.17.009378-9 - FIRMINA JOAQUINA DA SILVA (ADV. SP098539 - PAULO ANDRE ALVES TEIXEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto JULGO PROCEDENTE O PEDIDO formulado por FIRMINA JOAQUINA DA SILVA, para condenar o INSS na concessão de auxílio-doença, desde a citação (11.05.2009), com RMI e RMA no valor de R\$ 465,00, em julho/2009.

Cuidando-se de verba de natureza alimentar, torna-se evidente a possibilidade de dano de difícil reparação na hipótese de pagamento tardio. Assim, com fundamento no artigo 273 do Código de Processo Civil e artigo 4º da Lei 10.259/2001, ANTECIPO OS EFEITOS DA SENTENÇA, para determinar ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL a imediata implantação do benefício à parte autora. O benefício deverá ser implantado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias. Oficie-se.

Condeno ao pagamento das diferenças, no montante de R\$ 1.256,06, em julho/2009, conforme cálculos da contadoria judicial realizados nos termos da resolução n. 561/07 - CJF, com juros de 12% ao ano, a partir da citação.

Publique-se, registre-se e intimem-se. Sem custas e honorários de sucumbência, pois incompatíveis com esta instância judicial. Para constar, foi lavrado o presente termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

2008.63.17.009471-0 - MARLENE DE OLIVEIRA (ADV. SP177563 - RENATA RIBEIRO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto JULGO PROCEDENTE O PEDIDO formulado por MARLENE DE OLIVEIRA, para condenar o INSS a conceder à parte autora auxílio-doença, desde a citação (11.02.2009), com RMI no valor de R\$ 291,28 e com RMA no valor de R\$ 465,00, em julho de 2009, até reabilitação da parte autora para o exercício de outra atividade.

Cuidando-se de verba de natureza alimentar, torna-se evidente a possibilidade de dano de difícil reparação na hipótese de pagamento tardio. Assim, com fundamento no artigo 273 do Código de Processo Civil e artigo 4º da Lei

10.259/2001,

ANTECIPO OS EFEITOS DA SENTENÇA, para determinar ao **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL** a imediata implantação do benefício à parte autora, devendo a autarquia reabilitá-la para o exercício de outra atividade. O benefício deverá ser implantado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias. Oficie-se.

Condeneo ao pagamento das diferenças, no montante de R\$ 2.726,82, em julho/2009, conforme cálculos da contadoria judicial realizados nos termos da resolução n. 561/07 - C/JF, com juros de 12% ao ano, a partir da citação.

Publique-se, registre-se e intímese. Sem custas e honorários de sucumbência, pois incompatíveis nesta instância judicial. Para constar, foi lavrado o presente termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

2008.63.17.009544-0 - JOSE CARLOS OLIVEIRA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, com fundamento no art. 269, I, CPC, julgo procedente o pedido e condeneo o INSS a restabelecer o benefício de prestação continuada previsto no art. 20 da Lei 8742/93 a JOSÉ CARLOS OLIVEIRA, NB 532.504.637-0, no valor de um salário mínimo, com RMA no valor de R\$ 465,00 (julho de 2009).

Cuidando-se de verba de natureza alimentar, torna-se evidente a possibilidade de dano de difícil reparação na hipótese de pagamento tardio. Assim, com fundamento no artigo 273 do Código de Processo Civil e artigo 4º da Lei 10.259/2001, **ANTECIPO OS EFEITOS DA SENTENÇA**, para determinar ao **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL** a imediata implantação do benefício à parte autora. O benefício deverá ser implantado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias. Oficie-se.

- condeneo, outrossim, a autarquia a pagar as prestações em atraso no valor de R\$ 4.222,91 (julho/2009), por meio de RPV
- requisição de pequeno valor, a ser expedida após o trânsito em julgado.

Sem custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9099/95 c.c. o art. 1.º da Lei 10259/2001). Expeça-se ofício ao INSS para cumprimento da tutela antecipada. Publique-se, registre-se e intímese.

2008.63.17.009384-4 - LUIZA ANA DE SOUSA MOURA (ADV. SP178596 - IRACI MARIA DE SOUZA TOTOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido e condeneo o INSS a conceder a aposentadoria por idade à autora, LUIZA ANA DE SOUSA MOURA, desde 01.07.2009, com renda mensal inicial (RMI) no valor do mínimo, e renda mensal atual (RMA) no valor de R\$ 465,00, para a competência de julho/2009. Condeneo também o réu ao pagamento dos valores devidos em atraso, no montante de R\$ 465,00, para a competência de julho/2009, que será requisitado após o trânsito em julgado.

Cuidando-se de verba de natureza alimentar, torna-se evidente a possibilidade de dano de difícil reparação na hipótese de pagamento tardio. Assim, com fundamento no artigo 273 do Código de Processo Civil e artigo 4º da Lei 10.259/2001, **ANTECIPO OS EFEITOS DA SENTENÇA**, para determinar ao **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL** a imediata implantação do benefício à parte autora. O benefício deverá ser implantado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias. Oficie-se. Com o trânsito em julgado, expeça-se RPV para pagamento dos atrasados.

Sem custas e honorários advocatícios (art. 55, Lei 9099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema. Nada mais.

2008.63.17.009324-8 - FATIMA ROSANGELA BIBIANI DE OLIVEIRA (ADV. SP152315 - ANDREA MARIA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto JULGO PROCEDENTE O PEDIDO formulado por FATIMA ROSANGELA BIBIANI DE OLIVEIRA, para condenar o INSS no restabelecimento de auxílio-doença, NB 504.157.461-4, com RMA no valor de R\$ 465,00, em junho/2009.

Cuidando-se de verba de natureza alimentar, torna-se evidente a possibilidade de dano de difícil reparação na hipótese de pagamento tardio. Assim, com fundamento no artigo 273 do Código de Processo Civil e artigo 4º da Lei 10.259/2001, ANTECIPO OS EFEITOS DA SENTENÇA, para determinar ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL a imediata implantação do benefício à parte autora. O benefício deverá ser implantado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias. Oficie-se.

Condeno ao pagamento das diferenças, no montante de R\$ 16.287,30, em julho/2009, conforme cálculos da contadoria judicial realizados nos termos da resolução n. 561/07 - CJF, com juros de 12% ao ano, a partir da citação. Publique-se, registre-se e intimem-se. Sem custas e honorários de sucumbência, pois incompatíveis com esta instância judicial. Para constar, foi lavrado o presente termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

2008.63.17.009240-2 - ROBERTO SCHMIEDER (ADV. SP166985 - ÉRICA FONTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, com fundamento no art. 269, I, CPC, julgo procedente o pedido e condeno a autarquia a:

- conceder auxílio-doença à parte autora, ROBERTO SCHMIEDER, desde a DER (26.08.2008), convertendo-o em aposentadoria por invalidez, desde a citação (11.02.2009), com renda mensal inicial no valor de R\$ 1.493,55 e RMA no valor de R\$ 1.677,20, para a competência de julho/2009.

- pagar as prestações em atraso no montante de R\$ 19.304,65, para a competência de julho/2009, conforme cálculos da contadoria judicial realizados nos termos da resolução n. 561/2007 - CJF, com juros de 12% ao ano, a partir da citação.

Cuidando-se de verba de natureza alimentar, torna-se evidente a possibilidade de dano de difícil reparação na hipótese de pagamento tardio. Assim, com fundamento no artigo 273 do Código de Processo Civil e artigo 4º da Lei 10.259/2001, ANTECIPO OS EFEITOS DA SENTENÇA, para determinar ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL a imediata implantação da aposentadoria por invalidez à parte autora. O benefício deverá ser implantado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias. Oficie-se.

Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório para pagamento dos atrasados.

Sem custas e honorários advocatícios porquanto incompatíveis com esta instância judicial. Publique-se, registre-se e intimem-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema. Nada mais.

2008.63.17.009383-2 - ELOI RIBEIRO DE SOUZA (ADV. SP178596 - IRACI MARIA DE SOUZA TOTOLLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, com fundamento no art. 269, I, CPC, julgo procedente o pedido e condeno a autarquia a:

- restabelecer a aposentadoria por invalidez à parte autora ELOI RIBEIRO DE SOUZA, NB 070.628.612-0, desde 01.11.2008, com renda mensal atual (RMA) no valor de 465,00, para a competência de julho de 2009.

Cuidando-se de verba de natureza alimentar, torna-se evidente a possibilidade de dano de difícil reparação na hipótese de pagamento tardio. Assim, com fundamento no artigo 273 do Código de Processo Civil e artigo 4º da Lei 10.259/2001, ANTECIPO OS EFEITOS DA SENTENÇA, para determinar ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL a imediata implantação da aposentadoria por invalidez à parte autora. O benefício deverá ser implantado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias. Oficie-se.

- pagar as prestações em atraso no montante de R\$ 3.807,48, para a competência de julho/2009, conforme cálculos da contadoria judicial realizados nos termos da resolução n. 561/2007 - CJP, com juros de 12% ao ano, a partir da citação.

Sem custas e honorários advocatícios porquanto incompatíveis com esta instância judicial. Publique-se, registre-se e intimem-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema. Nada mais.

2008.63.17.009616-0 - EDGAR DIAS DA SILVA (ADV. SP106860 - NADIR AMBROSIO GONCALVES LUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto JULGO PROCEDENTE O PEDIDO formulado por EDGAR DIAS DA SILVA, para condenar o INSS no restabelecimento de auxílio-doença, NB 532.504.422-9, com RMA no valor de R\$ 584,10, em julho/2009.

Cuidando-se de verba de natureza alimentar, torna-se evidente a possibilidade de dano de difícil reparação na hipótese de pagamento tardio. Assim, com fundamento no artigo 273 do Código de Processo Civil e artigo 4º da Lei 10.259/2001, ANTECIPO OS EFEITOS DA SENTENÇA, para determinar ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL a imediata implantação do benefício à parte autora. O benefício deverá ser implantado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias. Oficie-se.

Condeno ao pagamento das diferenças, no montante de R\$ 4.718,40, em julho/2009, conforme cálculos da contadoria judicial realizados nos termos da resolução n. 561/07 - CJP, com juros de 12% ao ano, a partir da citação.

Publique-se, registre-se e intimem-se. Sem custas e honorários de sucumbência, pois incompatíveis com esta instância judicial. Para constar, foi lavrado o presente termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

2009.63.17.000399-9 - MARIA JOSE NEVES (ADV. SP125434 - ADRIANA APARECIDA BONAGURIO PARESCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, julgo a autora carecedora de ação no tocante ao pedido de averbação do período de 01/09/82 a 28/02/83, e JULGO PROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS FORMULADOS, condenando o INSS na averbação dos períodos de 08/04/73 a 20/12/75, 14/09/76 a 27/02/78 e 01/04/78 a 31/05/81, bem como na revisão do benefício da parte autora, MARIA JOSÉ NEVES, NB 41/145.881.667-0, fixando-lhe a renda mensal inicial (RMI) no valor de R\$ 535,37 e mediante o pagamento da

renda

mensal atual (RMA) no valor de R\$ 588,60 (QUINHENTOS E OITENTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS), para julho de 2009.

Indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, uma vez que o autor já vem recebendo seu benefício previdenciário; assim, a espera até o julgamento final não acarretará perigo de dano.

Condeno, ainda, no pagamento dos atrasados apurados desde a DIB, no valor de R\$ 770,52, para a competência de agosto de 2009, conforme cálculos da contadoria judicial realizados nos termos da resolução n. 561/2007 - CJF, com juros de 12% ao ano, a partir da citação.

Sem custas e honorários (art. 55 da lei 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema. Nada mais.

2008.63.17.008637-2 - MARIA MADALENA FERNANDES (ADV. SP146570 - MARIA EDNA AGREN DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, condenando o INSS na obrigação de fazer consistente no restabelecimento do benefício de auxílio-doença à autora, MARIA MADALENA FERNANDES, NB 502.189.219-0, a partir da cessação (11/09/2008), mediante o pagamento da renda mensal atual (RMA) no valor de R\$ 672,46 (SEISCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS), para a competência de junho de 2009. O benefício deve ser mantido até reabilitação a cargo da Autarquia (art. 62 Lei 8213/91).

Cuidando-se de verba de natureza alimentar, torna-se evidente a possibilidade de dano de difícil reparação na hipótese de pagamento tardio. Assim, com fundamento no artigo 273 do Código de Processo Civil e artigo 4º da Lei 10.259/2001, ANTECIPO OS EFEITOS DA SENTENÇA, para determinar ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL a imediata implantação do benefício à parte autora. Oficie-se ao INSS para cumprimento no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

Condeno, ainda, ao pagamento das diferenças, no montante de R\$ 7.023,21 (SETE MIL VINTE E TRÊS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS), atualizado para junho de 2009 conforme cálculos da contadoria judicial realizados nos termos da resolução n. 561/07 - CJF, com juros de 12% ao ano, a partir da citação.

Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório para pagamento dos atrasados.

Sem custas e honorários nesta seara (art. 55 da Lei 9099/95). Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema. Nada mais.

2008.63.17.004095-5 - CARLOS ROBERTO BENEDITO DO PRADO (ADV. SP239183 - MARCIO FLAVIUS TORRES FERRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto JULGO PROCEDENTE O PEDIDO formulado por CARLOS ROBERTO BENEDITO DO PRADO, para condenar o INSS a conceder à parte autora auxílio-doença, desde a DER (26.02.2008), com RMI no valor de R\$ 696,91 e RMA no valor de R\$ 741,92, em julho de 2009, até reabilitação da parte autora para o exercício de outra atividade.

Cuidando-se de verba de natureza alimentar, torna-se evidente a possibilidade de dano de difícil reparação na hipótese de

pagamento tardio. Assim, com fundamento no artigo 273 do Código de Processo Civil e artigo 4º da Lei 10.259/2001, ANTECIPO OS EFEITOS DA SENTENÇA, para determinar ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL a imediata implantação do benefício à parte autora, devendo a autarquia reabilitá-la para o exercício de outra atividade. O benefício deverá ser implantado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias. Oficie-se.

Condeno ao pagamento das diferenças, no montante de R\$ 14.278,49, em agosto/2009, conforme cálculos da contadoria judicial realizados nos termos da resolução n. 561/07 - CJF, com juros de 12% ao ano, a partir da citação.

Publique-se, registre-se e intímese. Sem custas e honorários de sucumbência, pois incompatíveis nesta instância judicial. Para constar, foi lavrado o presente termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

2008.63.17.009385-6 - JOSE CARLOS DA SILVA (ADV. SP178596 - IRACI MARIA DE SOUZA TOTOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto JULGO PROCEDENTE O PEDIDO formulado por JOSÉ CARLOS DA SILVA, para condenar o INSS na concessão de auxílio-doença, desde a citação (11.02.2009), com RMI e RMA no valor de R\$ 1.130,48, em julho/2009.

Cuidando-se de verba de natureza alimentar, torna-se evidente a possibilidade de dano de difícil reparação na hipótese de pagamento tardio. Assim, com fundamento no artigo 273 do Código de Processo Civil e artigo 4º da Lei 10.259/2001, ANTECIPO OS EFEITOS DA SENTENÇA, para determinar ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL a imediata implantação do benefício à parte autora. O benefício deverá ser implantado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias. Oficie-se.

Condeno ao pagamento das diferenças, no montante de R\$ 6.629,28, em julho/2009, conforme cálculos da contadoria judicial realizados nos termos da resolução n. 561/07 - CJF, com juros de 12% ao ano, a partir da citação.

Publique-se, registre-se e intímese. Sem custas e honorários de sucumbência, pois incompatíveis com esta instância judicial. Para constar, foi lavrado o presente termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

2008.63.17.009365-0 - FERNANDA CRISTINA DA SILVA (ADV. SP195284 - FABIO FREDERICO DE FREITAS TERTULIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, com fundamento no art. 269, I, CPC, julgo procedente o pedido e condeno a autarquia a:

- converter o auxílio-doença, NB 531.503.785-8, em aposentadoria por invalidez à parte autora FERNANDA CRISTINA DA SILVA, desde 11.02.2009 (data da citação), com renda mensal inicial no valor de R\$ 630,29 e renda mensal atual (RMA) no valor de 707,79, para a competência de junho de 2009.

Cuidando-se de verba de natureza alimentar, torna-se evidente a possibilidade de dano de difícil reparação na hipótese de pagamento tardio. Assim, com fundamento no artigo 273 do Código de Processo Civil e artigo 4º da Lei 10.259/2001, ANTECIPO OS EFEITOS DA SENTENÇA, para determinar ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL a imediata implantação da aposentadoria por invalidez à parte autora. O benefício deverá ser implantado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias. Oficie-se.

- pagar as prestações em atraso no montante de R\$ 309,85, para a competência de julho/2009, conforme cálculos da contadoria judicial realizados nos termos da resolução n. 561/2007 - CJF, com juros de 12% ao ano, a partir da citação.

Sem custas e honorários advocatícios porquanto incompatíveis com esta instância judicial. Publique-se, registre-se e intímese. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema. Nada mais.

2008.63.17.006485-6 - MARIA DE SOUZA (ADV. SP196100 - RENATA ALVES DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto JULGO PROCEDENTE O PEDIDO formulado por MARIA DE SOUZA, para condenar o INSS na concessão de auxílio-doença, desde a DER (10.11.2008), com RMI no valor de R\$ 426,78 e RMA no valor de R\$ 465,00, em julho/2009.

Cuidando-se de verba de natureza alimentar, torna-se evidente a possibilidade de dano de difícil reparação na hipótese de pagamento tardio. Assim, com fundamento no artigo 273 do Código de Processo Civil e artigo 4º da Lei 10.259/2001, ANTECIPO OS EFEITOS DA SENTENÇA, para determinar ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL a imediata implantação do benefício à parte autora. O benefício deverá ser implantado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias. Oficie-se.

Condeno ao pagamento das diferenças, no montante de R\$ 4.240,56, em julho/2009, conforme cálculos da contadoria judicial realizados nos termos da resolução n. 561/07 - CJF, com juros de 12% ao ano, a partir da citação.

Publique-se, registre-se e intímese. Sem custas e honorários de sucumbência, pois incompatíveis com esta instância judicial. Para constar, foi lavrado o presente termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

2008.63.17.009382-0 - VINICIUS TEIXEIRA DOS SANTOS (ADV. SP164298 - VANESSA CRISTINA MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, com fundamento no art. 269, I, CPC, julgo procedente o pedido e condeno o INSS a conceder:

- o benefício de prestação continuada previsto no art. 20 da Lei 8742/93 a VINICIUS TEIXEIRA DOS SANTOS, desde 25.04.2007, com RMI no valor de um salário mínimo, e RMA, no valor de R\$ 465,00 (julho/2009);

Cuidando-se de verba de natureza alimentar, torna-se evidente a possibilidade de dano de difícil reparação na hipótese de pagamento tardio. Assim, com fundamento no artigo 273 do Código de Processo Civil e artigo 4º da Lei 10.259/2001, ANTECIPO OS EFEITOS DA SENTENÇA, para determinar ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL a imediata implantação do benefício à parte autora. O benefício deverá ser implantado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias. Oficie-se.

- condeno, outrossim, a autarquia a pagar as prestações em atraso no valor de R\$ 12.458,84 (julho/2009), por meio de RPV - requisição de pequeno valor, a ser expedida após o trânsito em julgado.

Sem custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9099/95 c.c. o art. 1.º da Lei 10259/2001). Publique-se, registre-se e intímese. Nada mais.

2008.63.17.009407-1 - ANTONIO BENTO SOUZA DA ROCHA (ADV. SP093614 - RONALDO LOBATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, com fundamento no art. 269, I, CPC, julgo procedente o pedido e condeno a autarquia a:

- conceder aposentadoria por invalidez à parte autora ANTONIO BENTO SOUZA DA ROCHA, desde 26.06.2009 (data da citação), com RMI e RMA no valor de R\$ 493,70, para a competência de julho de 2009.

Cuidando-se de verba de natureza alimentar, torna-se evidente a possibilidade de dano de difícil reparação na hipótese de pagamento tardio. Assim, com fundamento no artigo 273 do Código de Processo Civil e artigo 4º da Lei 10.259/2001, ANTECIPO OS EFEITOS DA SENTENÇA, para determinar ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL a imediata implantação da aposentadoria por invalidez à parte autora. O benefício deverá ser implantado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias. Oficie-se.

- pagar as prestações em atraso no montante de R\$ 577,16, para a competência de julho/2009, conforme cálculos da contadoria judicial realizados nos termos da resolução n. 561/2007 - CJP, com juros de 12% ao ano, a partir da citação.

Sem custas e honorários advocatícios porquanto incompatíveis com esta instância judicial. Publique-se, registre-se e intimem-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema. Nada mais.

2008.63.17.003166-8 - MARIA JOSE DA SILVA (ADV. SP189675 - RODRIGO CAMARGO FRIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, com fundamento no art. 269, I, CPC, julgo procedente o pedido e condeno a autarquia a:

- converter o auxílio-doença, NB 531.689.449-5, em aposentadoria por invalidez, à parte autora MARIA JOSÉ DA SILVA, desde 05.06.2008 (data da citação), com renda mensal inicial no valor de um salário mínimo e renda mensal atual (RMA) no valor de 465,00, para a competência de junho de 2009.

Anoto que não existem prestações em atraso a serem pagas, pois a incapacidade da autora foi fixada pela Sr.ª Perita em 17.10.2007, momento em que já recebia auxílio-doença, e considerando que os benefícios são no valor do mínimo, não há diferença de valor a ser paga judicialmente.

Cuidando-se de verba de natureza alimentar, torna-se evidente a possibilidade de dano de difícil reparação na hipótese de pagamento tardio. Assim, com fundamento no artigo 273 do Código de Processo Civil e artigo 4º da Lei 10.259/2001, ANTECIPO OS EFEITOS DA SENTENÇA, para determinar ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL a imediata implantação da aposentadoria por invalidez à parte autora. O benefício deverá ser implantado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias. Oficie-se.

Sem custas e honorários advocatícios porquanto incompatíveis com esta instância judicial. Publique-se, registre-se e intimem-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema. Nada mais.

2008.63.17.008274-3 - MARIA ROSA TEIXEIRA (ADV. SP155754 - ALINE IARA HELENO FELICIANO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto JULGO PROCEDENTE O PEDIDO formulado por MARIA ROSA TEIXEIRA, para condenar o INSS na concessão de auxílio-doença, desde a citação (11.05.2009), com RMI e RMA no valor de R\$ 548,83, em julho/2009.

Cuidando-se de verba de natureza alimentar, torna-se evidente a possibilidade de dano de difícil reparação na hipótese de pagamento tardio. Assim, com fundamento no artigo 273 do Código de Processo Civil e artigo 4º da Lei 10.259/2001, ANTECIPO OS EFEITOS DA SENTENÇA, para determinar ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL a imediata implantação do benefício à parte autora. O benefício deverá ser implantado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias. Oficie-se.

Condeneo ao pagamento das diferenças, no montante de R\$ 1.500,64, em agosto/2009, conforme cálculos da contadoria judicial realizados nos termos da resolução n. 561/07 - CJP, com juros de 12% ao ano, a partir da citação.

Publique-se, registre-se e intímese. Sem custas e honorários de sucumbência, pois incompatíveis com esta instância judicial. Para constar, foi lavrado o presente termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

2009.63.17.000405-0 - VICENTE HERCULANO (ADV. SP129888 - ANA SILVIA REGO BARROS e ADV. SP125434 - ADRIANA APARECIDA BONAGURIO PARESCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, julgo procedente o pedido deduzido pelo autor, para condenar o INSS a converter o período especial em comum, de 15/10/79 a 16/02/87 (Meritor do Brasil Ltda.), e revisar o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição do autor, VICENTE HERCULANO, NB 42/138.600.485-2, fixando-lhe a renda mensal inicial (RMI) no valor de R\$ 992,44, e mediante o pagamento da renda mensal atual (RMA) no valor de R\$ 1.197,28 (UM MIL CENTO E NOVENTA E SETE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), para a competência de julho de 2009.

Indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, uma vez que o autor já vem recebendo seu benefício previdenciário; assim, a espera até o julgamento final não acarretará perigo de dano.

Condeneo, ainda, no pagamento dos atrasados apurados desde a DIB, no valor de R\$ 4.491,75 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), para a competência de agosto de 2009, conforme cálculos da contadoria judicial realizados nos termos da resolução n. 561/2007 - CJP, com juros de 12% ao ano, a partir da citação.

Sem custas e honorários (art. 55 da lei 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intímese. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema. Nada mais.

2008.63.17.002386-6 - EDNA APARECIDA PILON (ADV. SP178596 - IRACI MARIA DE SOUZA TOTOLÓ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, julgo procedente o pedido deduzido pela autora, para condenar o INSS a conceder o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição à autora, EDNA APARECIDA PILON, com DIB em 28/11/2007 (DER), renda mensal inicial (RMI) no valor de um salário mínimo, e mediante o pagamento da renda mensal atual (RMA) no valor de R\$ 465,00 (QUATROCENTOS E SESENTA E CINCO REAIS), para a competência de junho de 2009.

Cuidando-se de verba de natureza alimentar, torna-se evidente a possibilidade de dano de difícil reparação na

hipótese de pagamento tardio. Assim, com fundamento no artigo 273 do Código de Processo Civil e artigo 4º da Lei 10.259/2001, ANTECIPO OS EFEITOS DA SENTENÇA, para determinar ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL a imediata implantação do benefício à autora. Oficie-se ao INSS para cumprimento no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

Condeno, ainda, no pagamento dos atrasados apurados desde a DIB, no valor de R\$ 9.680,18 (NOVE MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS E DEZOITO CENTAVOS), para a competência de julho de 2009, conforme cálculos da contadoria judicial realizados nos termos da resolução n. 561/2007 - CJF, com juros de 12% ao ano, a partir da citação.

Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório para pagamento dos atrasados.

Sem custas e honorários (art. 55 da lei 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema. Nada mais.

2008.63.17.002316-7 - TERESINHA MARIA DA SILVA (ADV. SP152323 - EDUARDO VENANCIO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido e condeno o INSS a conceder a aposentadoria por idade à autora, TERESINHA MARIA DA SILVA, desde a DER (14.11.2007), com renda mensal inicial (RMI) no valor de R\$ 603,55 e renda mensal atual (RMA) no valor de R\$ 656,02, para a competência de julho/2009. Condeno também o réu ao pagamento dos valores devidos em atraso, no montante de R\$ 15.642,68, para a competência de agosto/2009, que será requisitado após o trânsito em julgado.

Cuidando-se de verba de natureza alimentar, torna-se evidente a possibilidade de dano de difícil reparação na hipótese de pagamento tardio. Assim, com fundamento no artigo 273 do Código de Processo Civil e artigo 4º da Lei 10.259/2001, ANTECIPO OS EFEITOS DA SENTENÇA, para determinar ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL a imediata implantação do benefício à parte autora. O benefício deverá ser implantado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias. Oficie-se. Com o trânsito em julgado, expeça-se RPV para pagamento dos atrasados.

Sem custas e honorários advocatícios (art. 55, Lei 9099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema. Nada mais.

2009.63.17.000172-3 - LUIZ CARLOS REPETTO (ADV. SP223924 - AUREO ARNALDO AMSTALDEN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, julgo procedente o pedido formulado, condenando a autarquia na averbação dos períodos de 01/03/63 a 22/06/64 (Indústria e Comércio São Paulo Auto Acessórios Ltda.), de 08/03/65 a 11/08/65 (Cobraf Cia. Brasileira de Artefatos de Ferro) e de 01/12/98 a 30/04/99 (contribuinte individual) e revisar o benefício da parte autora, LUIZ CARLOS REPETTO, NB 42/128.470-051-5, fixando-lhe a renda mensal inicial (RMI) no valor de R\$ 1.290,47 e mediante o pagamento da renda mensal atual (RMA) no valor de R\$ 1.811,58 (UM MIL OITOCENTOS E ONZE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS), para julho de 2009.

Condeno, ainda, no pagamento dos atrasados apurados desde a DIB, no valor de R\$ 16.174,51 (DEZESSEIS MIL CENTO E SETENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS), para a competência de agosto

de 2009,
conforme cálculos da contadoria judicial realizados nos termos da resolução n. 561/2007 - C/JF, com juros de 12% ao ano,
a partir da citação.

Sem custas e honorários (art. 55 da lei 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema. Nada mais.

2008.63.17.009352-2 - SANDRA ALVES DA SILVA (ADV. SP202553 - TATIANE LOPES BORGES e ADV. SP178942 - VIVIANE PAVÃO LIMA MARKEVICH) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, com fundamento no art. 269, I, CPC, julgo procedente o pedido e condeno o INSS a restabelecer:

- o benefício de prestação continuada previsto no art. 20 da Lei 8742/93 a SANDRA ALVES DA SILVA, NB 112.578.589-3, com RMA, no valor de R\$ 465,00 (junho/2009);

Cuidando-se de verba de natureza alimentar, torna-se evidente a possibilidade de dano de difícil reparação na hipótese de pagamento tardio. Assim, com fundamento no artigo 273 do Código de Processo Civil e artigo 4º da Lei 10.259/2001, ANTECIPO OS EFEITOS DA SENTENÇA, para determinar ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL a imediata implantação do benefício à parte autora. O benefício deverá ser implantado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias. Oficie-se.

- condeno, outrossim, a autarquia a pagar as prestações em atraso no valor de R\$ 16.175,63 (julho/2009), por meio de RPV - requisição de pequeno valor, a ser expedida após o trânsito em julgado.

Sem custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9099/95 c.c. o art. 1.º da Lei 10259/2001). Publique-se, registre-se e intimem-se. Nada mais.

2008.63.17.009353-4 - MANOEL VIEIRA MARTINS (ADV. SP202553 - TATIANE LOPES BORGES e ADV. SP178942 - VIVIANE PAVÃO LIMA MARKEVICH) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto JULGO PROCEDENTE O PEDIDO formulado por MANOEL VIEIRA MARTINS, para condenar o INSS na concessão de auxílio-doença, desde a citação (11.02.2009), com RMI e RMA no valor de R\$ 465,00, em junho/2009.

Cuidando-se de verba de natureza alimentar, torna-se evidente a possibilidade de dano de difícil reparação na hipótese de pagamento tardio. Assim, com fundamento no artigo 273 do Código de Processo Civil e artigo 4º da Lei 10.259/2001, ANTECIPO OS EFEITOS DA SENTENÇA, para determinar ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL a imediata implantação do benefício à parte autora. O benefício deverá ser implantado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias. Oficie-se.

Condeno ao pagamento das diferenças, no montante de R\$ 2.726,82, em julho/2009, conforme cálculos da contadoria judicial realizados nos termos da resolução n. 561/07 - C/JF, com juros de 12% ao ano, a partir da citação. Publique-se, registre-se e intimem-se. Sem custas e honorários de sucumbência, pois incompatíveis com esta instância judicial. Para constar, foi lavrado o presente termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

2008.63.17.005950-2 - ANA ANTONIA RODRIGUES (ADV. SP110134 - FABIO JOSE DIAS DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, confirmo a medida liminar, e JULGO PROCEDENTE o pedido, condenando o INSS na obrigação de fazer consistente no restabelecimento de auxílio-doença à autora, ANA ANTONIA RODRIGUES, NB 128.682.679-6, com RMA no valor de R\$ 465,00, para a competência de julho de 2009.

Condeno ao pagamento das diferenças, no montante de R\$ 5.026,91 (03.05.2008 a 28.02.2009), em agosto/2009, conforme cálculos da contadoria judicial realizados nos termos da resolução n. 561/07 - CJF, com juros de 12% ao ano, a partir da citação.

Publique-se, registre-se e intimem-se. Sem custas e honorários de sucumbência, pois incompatíveis com esta instância judicial. Para constar, foi lavrado o presente termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

2008.63.17.009374-1 - RAQUEL MAIA DE SANTANA (ADV. SP113424 - ROSANGELA JULIAN SZULC) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto JULGO PROCEDENTE O PEDIDO formulado por RAQUEL MAIA DE SANTANA, para condenar o INSS a restabelecer à parte autora auxílio-doença, NB 530.498.871-6, com RMA no valor de R\$ 1.026,72, em julho de 2009, até reabilitação da parte autora para o exercício de outra atividade.

Cuidando-se de verba de natureza alimentar, torna-se evidente a possibilidade de dano de difícil reparação na hipótese de pagamento tardio. Assim, com fundamento no artigo 273 do Código de Processo Civil e artigo 4º da Lei 10.259/2001, ANTECIPO OS EFEITOS DA SENTENÇA, para determinar ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL a imediata implantação do benefício à parte autora, devendo a autarquia reabilitá-la para o exercício de outra atividade. O benefício deverá ser implantado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias. Oficie-se.

Condeno ao pagamento das diferenças, no montante de R\$ 4.044,90, em julho/2009, conforme cálculos da contadoria judicial realizados nos termos da resolução n. 561/07 - CJF, com juros de 12% ao ano, a partir da citação. Ressalto que dos valores em atraso foram descontadas as quantias referentes ao NB 535.124.876-6, devendo a Autarquia cessar referido benefício, posto o restabelecimento de benefício anterior.

Publique-se, registre-se e intimem-se. Sem custas e honorários de sucumbência, pois incompatíveis nesta instância judicial. Para constar, foi lavrado o presente termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

2008.63.17.005840-6 - ADELIO MARQUES SALVI (ADV. SP161795 - NILDA DA SILVA MORGADO REIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, julgo procedente o pedido deduzido pelo autor, para condenar o INSS a converter o período especial em comum, de 06/04/72 a 13/10/87 (Cofap Cia. Fabricadora de Peças Ltda.), exercido pelo falecido segurado, ADELIO MARQUES SALVI, e proceder à concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição com DIB em 14/04/2007 (DER), renda mensal inicial (RMI) no valor de um salário mínimo e sem pagamento na via administrativa, considerando o óbito do segurado em 15/10/2008.

Condeno, ainda, no pagamento dos atrasados apurados entre a DER e o óbito, no valor de R\$ 24.528,12 (VINTE

E

QUATRO MIL QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS), para a competência de agosto de 2009, conforme cálculos da contadoria judicial realizados nos termos da resolução n. 561/2007 - CJF, com juros de 12% ao ano, a partir da citação.

Apresente a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, cópia do CPF da Sra. ILDETE PEREIRA SALVI, ex-esposa do falecido segurado habilitada nos presente autos. Cumprida a diligência, proceda a Secretaria à alteração do pólo ativo da demanda.

Após o trânsito em julgado, officie-se ao INSS para cumprimento e expeça-se ofício requisitório para pagamento dos atrasados.

Sem custas e honorários (art. 55 da lei 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema. Nada mais.

2008.63.17.009162-8 - MAURILIA ALVES DA SILVA (ADV. SP213216 - JOÃO ALFREDO CHICON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido e condeno o INSS a conceder a aposentadoria por idade à autora, MAURILIA ALVES DA SILVA, desde a DER (06.08.2008), com renda mensal inicial (RMI) no valor de um salário mínimo, e renda mensal atual (RMA) no valor de R\$ 465,00, para a competência de julho/2009. Condeno também o réu ao pagamento dos valores devidos em atraso, no montante de R\$ 5.749,77, para a competência de agosto/2009, que será requisitado após o trânsito em julgado.

Cuidando-se de verba de natureza alimentar, torna-se evidente a possibilidade de dano de difícil reparação na hipótese de pagamento tardio. Assim, com fundamento no artigo 273 do Código de Processo Civil e artigo 4º da Lei 10.259/2001, ANTECIPO OS EFEITOS DA SENTENÇA, para determinar ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL a imediata implantação do benefício à parte autora. O benefício deverá ser implantado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias. Officie-se.

Sem custas e honorários advocatícios (art. 55, Lei 9099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema. Nada mais.

2008.63.17.001917-6 - CARMEN LUCILA PASQUAL (ADV. SP170277 - ANTONIO DE OLIVEIRA BRAGA FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido e condeno o INSS a conceder a aposentadoria por idade à autora, CARMEN LUCILA PASQUAL, desde a DER (16.12.2005), com renda mensal inicial (RMI) no valor de um salário mínimo e renda mensal atual (RMA) no valor de R\$ 465,00, para a competência de julho/2009. Condeno também o réu ao pagamento dos valores devidos em atraso, no montante de R\$ 21.328,09, para a competência de agosto/2009, que será requisitado após o trânsito em julgado.

Cuidando-se de verba de natureza alimentar, torna-se evidente a possibilidade de dano de difícil reparação na hipótese de pagamento tardio. Assim, com fundamento no artigo 273 do Código de Processo Civil e artigo 4º da Lei 10.259/2001, ANTECIPO OS EFEITOS DA SENTENÇA, para determinar ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL a imediata implantação do benefício à parte autora. O benefício deverá ser implantado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias. Oficie-se. Com o trânsito em julgado, expeça-se RPV para pagamento dos atrasados.

Sem custas e honorários advocatícios (art. 55, Lei 9099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema. Nada mais.

2007.63.17.008314-7 - LOURDES ROSARIA PERALTA (SEM ADVOGADO) X UNIÃO FEDERAL (AGU) E OUTROS ; GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO (PROCURADORES DO ESTADO: AUGUSTO BELLO ZORZI - OAB/SP 234.949, NARA CIBELE MORGADO - OAB/SP 205.464); MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ (PROCURADORES MUNICIPAIS: ROSANA HARUMI TUHA - OAB/SP 131.041, BEVERLI TEREZINHA JORDÃO - OAB/SP 85.269, LUIZ CARLOS BAPTISTA DOS SANTOS - OAB/SP 106.427, JOSÉ JOAQUIM JERONIMO HIPOLITO - OAB/SP 88.313, DULCE BEZERRA DE LIMA - OAB/SP 74.295, LUIZ CARLOS DE SOUZA - OAB/SP 109.718, DEBORA DE ARAUJO HAMAD - OAB/SP 251.419, MARIA CAROLINA M. ORTIZ - OAB/SP 224.513): "Ex positis, julgo improcedente o pedido inicial, resolvendo o mérito (art. 269, I, CPC), mantida a cassação da liminar determinada pela Turma Recursal. Oficiem-se aos réus, liberando-os do fornecimento. Sem custas e honorários (art. 55 Lei 9099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Caso deseje recorrer, cientifique-se a autora de que seu prazo é de 10 (dez) dias e deverá contratar um advogado. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema. Nada mais."

2008.63.17.000354-5 - MAURO MALTA (SEM ADVOGADO) X UNIÃO FEDERAL (AGU) E OUTROS ; GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO (ADV. AUGUSTO BELLO ZORZI - OAB/SP 234.949 E NARA CIBELE MORGADO - OAB/SP 205.464) ; PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO (SEM ADVOGADO) : "Por todo o exposto, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, de acordo com o artigo 267, IV do CPC. Sem condenação em custas e honorários advocatícios, pois incompatível com esta instância judicial. Caso deseje recorrer, cientifique-se a parte autora de que seu prazo é de 10 (dez) dias e que deverá constituir advogado. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema. Nada mais."

2008.63.17.005277-5 - THEO PERES PRETO (SEM ADVOGADO) X UNIÃO FEDERAL (AGU) E OUTROS ; GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO (PROCURADORES DO ESTADO: AUGUSTO BELLO ZORZI - OAB/SP 234.949, NARA CIBELE MORGADO - OAB/SP 205.464); MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ (PROCURADORES MUNICIPAIS: ROSANA HARUMI TUHA - OAB/SP 131.041, BEVERLI TEREZINHA JORDÃO - OAB/SP 85.269, LUIZ CARLOS BAPTISTA DOS SANTOS - OAB/SP 106.427, JOSÉ JOAQUIM JERONIMO HIPOLITO - OAB/SP 88.313, DULCE BEZERRA DE LIMA - OAB/SP 74.295, LUIZ CARLOS DE SOUZA - OAB/SP 109.718, DEBORA DE ARAUJO HAMAD - OAB/SP 251.419,

MARIA CAROLINA M. ORTIZ - OAB/SP 224.513): "Ex positis, julgo improcedente o pedido inicial, resolvendo o mérito (art. 269, I, CPC). Sem custas e honorários (art. 55 Lei 9099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Caso deseje recorrer, cientifique-se a parte autora de que seu prazo é de 10 (dez) dias e deverá contratar um advogado. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema. Nada mais."

2009.63.17.002834-0 - MARCIA REGINA CARDOSO (SEM ADVOGADO) X UNIÃO FEDERAL (AGU) E OUTROS ; GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO (PROCURADORES DO ESTADO: AUGUSTO BELLO ZORZI - OAB/SP 234.949, NARA CIBELE MORGADO - OAB/SP 205.464); MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ (PROCURADORES MUNICIPAIS: ROSANA HARUMI TUHA - OAB/SP 131.041, BEVERLI TEREZINHA JORDÃO - OAB/SP 85.269, LUIZ CARLOS BAPTISTA DOS SANTOS - OAB/SP 106.427, JOSÉ JOAQUIM JERONIMO HIPOLITO - OAB/SP 88.313, DULCE BEZERRA DE LIMA - OAB/SP 74.295, LUIZ CARLOS DE SOUZA - OAB/SP 109.718, DEBORA DE ARAUJO HAMAD - OAB/SP 251.419, MARIA CAROLINA M. ORTIZ - OAB/SP 224.513) "Ex positis, julgo a autora carecedora de ação, extinguindo na forma do art. 267, VI, CPC e revogando-se a liminar concedida. Oficie-se aos réus, comunicando a revogação da medida liminar. Sem custas e honorários (art. 55 Lei 9099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema. Nada mais."

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE FRANCA

**ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS COM ADVOGADO EM 25/08/2009
LOTE 4175/2009
UNIDADE: FRANCA**

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

**PROCESSO: 2009.63.18.004793-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE DONIZETE BARBOSA DA SILVEIRA
ADVOGADO: SP201448 - MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 21/09/2009 15:30:00**

**PROCESSO: 2009.63.18.004855-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GELTRUDES VENANCIO MALTA
ADVOGADO: SP058604 - EURIPEDES ALVES SOBRINHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 23/08/2010 14:30:00**

**PROCESSO: 2009.63.18.004856-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OSMAR LUCAS CINTRA
ADVOGADO: SP058604 - EURIPEDES ALVES SOBRINHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 24/08/2010 17:15:00**

PROCESSO: 2009.63.18.004857-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CICERO OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP059615 - ELIANA LIBANIA PIMENTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 23/09/2009 09:00:00

PROCESSO: 2009.63.18.004858-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARCOS LUIS FRAGA
ADVOGADO: SP059615 - ELIANA LIBANIA PIMENTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 23/09/2009 09:30:00

PROCESSO: 2009.63.18.004859-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA EFIGENIA AGOSTINI
ADVOGADO: SP059615 - ELIANA LIBANIA PIMENTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 23/09/2009 10:00:00

PROCESSO: 2009.63.18.004860-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SIRLENE FERREIRA DE MELO DALMAZO
ADVOGADO: SP059615 - ELIANA LIBANIA PIMENTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 23/09/2009 10:30:00

PROCESSO: 2009.63.18.004861-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANA APARECIDA DUARTE CALIXTO
ADVOGADO: SP059615 - ELIANA LIBANIA PIMENTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 23/09/2009 11:00:00

PROCESSO: 2009.63.18.004862-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ARACY APARECIDA CINTRA VISCONDE
ADVOGADO: SP059615 - ELIANA LIBANIA PIMENTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 23/09/2009 11:30:00

PROCESSO: 2009.63.18.004863-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LAZARO JERONIMO RODRIGUES
ADVOGADO: SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.18.004864-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: REMEDIOS GRANERO CAPEL
ADVOGADO: SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.18.004865-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IVONE APARECIDA LEOCADIO
ADVOGADO: SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 26/08/2010 14:30:00

PROCESSO: 2009.63.18.004866-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELZA VITAL DE CARVALHO
ADVOGADO: SP074491 - JOSE CARLOS THEO MAIA CORDEIRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.18.004867-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE BRAQUIM RODRIGUES
ADVOGADO: SP190205 - FABRÍCIO BARCELOS VIEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.18.004868-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLAUDIA REGINA DE RONCA
ADVOGADO: SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 23/09/2009 12:00:00

PROCESSO: 2009.63.18.004869-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA ENAURA OLIVEIRA TENTONI
ADVOGADO: SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 23/09/2009 12:30:00

PROCESSO: 2009.63.18.004870-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PEDRO FERREIRA CANDIDO
ADVOGADO: SP289810 - LEANDRO VILACA BORGES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.18.004871-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RITA BICHACO DE ARAUJO
ADVOGADO: SP175600 - ANDRÉIA TAVEIRA PACHECO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 23/09/2009 15:00:00

PROCESSO: 2009.63.18.004873-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MAURA GONCALVES FERREIRA
ADVOGADO: SP289810 - LEANDRO VILACA BORGES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 23/09/2009 16:00:00

PROCESSO: 2009.63.18.004876-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MATILDE ROSA DA SILVA
ADVOGADO: SP074491 - JOSE CARLOS THEO MAIA CORDEIRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.18.004877-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE CLEMENTE SOUZA
ADVOGADO: SP172977 - TIAGO FAGGIONI BACHUR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.18.004878-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MANOEL DE JESUS DA SILVA
ADVOGADO: SP175030 - JULLYO CEZZAR DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 22
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 22

**ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS COM ADVOGADO EM 26/08/2009**

UNIDADE: FRANCA

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

**PROCESSO: 2009.63.18.004882-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA ROZA SANTOS DA SILVA
ADVOGADO: SP202805 - DOROTI CAVALCANTI DE CARVALHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.18.004883-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ILMA APARECIDA MIGANI ANDRADE
ADVOGADO: SP209273 - LÁZARO DIVINO DA ROCHA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 23/09/2009 18:30:00**

**PROCESSO: 2009.63.18.004884-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LEONTINA ALVES GOULART
ADVOGADO: SP209273 - LÁZARO DIVINO DA ROCHA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 24/09/2009 09:00:00**

**PROCESSO: 2009.63.18.004886-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLEONICE DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP238574 - ALINE DE OLIVEIRA PINTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 25/08/2010 14:45:00**

**PROCESSO: 2009.63.18.004887-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE OSCAR FERREIRA DO CARMO
ADVOGADO: SP238574 - ALINE DE OLIVEIRA PINTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.18.004888-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ENIO VITOR NOVAIS
ADVOGADO: SP238574 - ALINE DE OLIVEIRA PINTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.18.004889-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SERGIO BRENTINI DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP238574 - ALINE DE OLIVEIRA PINTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2009.63.18.004891-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIS AMARO DAVI
ADVOGADO: SP238574 - ALINE DE OLIVEIRA PINTO**

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.18.004892-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MILTON NUNES SOARES

ADVOGADO: SP238574 - ALINE DE OLIVEIRA PINTO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.18.004893-1

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: CACILDO BARSANULFO ANTONIO SEVERINO

ADVOGADO: SP238574 - ALINE DE OLIVEIRA PINTO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.18.004894-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: FRANCISCA DE FATIMA BARCELOS ALVES

ADVOGADO: SP238574 - ALINE DE OLIVEIRA PINTO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.18.004895-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: CREUZA MARIA BARBOSA

ADVOGADO: SP166964 - ANA LUÍSA FACURY

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.18.004897-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: APARECIDA MARIA CRUZ

ADVOGADO: SP202805 - DOROTI CAVALCANTI DE CARVALHO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.18.004898-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: FERNANDA APARECIDA SEVERINO

ADVOGADO: SP214848 - MARCELO NORONHA MARIANO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.18.004899-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: DEVANIR ADRIAO DA SILVA

ADVOGADO: SP209273 - LÁZARO DIVINO DA ROCHA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 25/08/2010 15:30:00

PROCESSO: 2009.63.18.004900-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: BENEDITA CARITA RIBEIRO

ADVOGADO: SP209273 - LÁZARO DIVINO DA ROCHA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 26/08/2010 15:00:00

PROCESSO: 2009.63.18.004901-7

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: CARMEM DE ANDALUCIA DE SOUZA

ADVOGADO: SP209273 - LÁZARO DIVINO DA ROCHA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 23/08/2010 15:30:00

PROCESSO: 2009.63.18.004902-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOAQUIM TEODORO NETO

ADVOGADO: SP209273 - LÁZARO DIVINO DA ROCHA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.18.004903-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARLENE HELENA CINTRA

ADVOGADO: SP209273 - LÁZARO DIVINO DA ROCHA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 25/08/2010 16:15:00

PROCESSO: 2009.63.18.004904-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOAO DUARTE DE SOUZA

ADVOGADO: SP241055 - LUIZ AUGUSTO JACINTHO ANDRADE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.18.004906-6

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: VINICIO LUIS DA SILVA

ADVOGADO: SP127683 - LUIZ MAURO DE SOUZA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.18.004907-8

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: GLEIDE PEIXOTO TOZATTI

ADVOGADO: SP189438 - ADAUTO DONIZETE DE CAMPOS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 26/08/2010 15:30:00

PROCESSO: 2009.63.18.004908-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: LOURDES DE LIMA SILVA

ADVOGADO: SP225014 - MAYRA MARIA SILVA COSTA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.18.004909-1

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA HELENA DE LEMOS CALMONA

ADVOGADO: SP084517 - MARISETI APARECIDA ALVES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 24/09/2009 10:30:00

PROCESSO: 2009.63.18.004910-8

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA AMELIA DE SOUSA PAIVA

ADVOGADO: SP058604 - EURIPEDES ALVES SOBRINHO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 23/08/2010 16:00:00

PROCESSO: 2009.63.18.004911-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA DAS GRACAS FAGUNDES MORAIS

ADVOGADO: SP058604 - EURIPEDES ALVES SOBRINHO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 24/09/2009 11:00:00

PROCESSO: 2009.63.18.004912-1

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ANESIO AGAPITO DA SILVA

ADVOGADO: SP047330 - LUIS FLONTINO DA SILVEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 24/09/2009 11:30:00

PROCESSO: 2009.63.18.004913-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE ROBERTO SILVA PIRES
ADVOGADO: SP047330 - LUIS FLONTINO DA SILVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 23/09/2009 18:00:00

3) Outros Juízos:

PROCESSO: 2009.63.18.004881-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VANILDE BOMFIM
ADVOGADO: SP216750 - RAFAEL ALVES GOES
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)

PROCESSO: 2009.63.18.004885-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUCIANO BARBOSA MASSI
ADVOGADO: SP251624 - LUCIANO BARBOSA MASSI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.18.004890-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO ROBERTO GALLO
ADVOGADO: SP162434 - ANDERSON LUIZ SCOFONI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 28
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 3
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 31

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS COM ADVOGADO EM 27/08/2009

UNIDADE: FRANCA

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2009.63.18.004915-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: KARLA APARECIDA VARGAS SILVA
ADVOGADO: SP184460 - PAULO SERGIO SEVERIANO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 1
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 1

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS COM ADVOGADO EM 28/08/2009

UNIDADE: FRANCA

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2009.63.18.004918-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE GONCALVES FILHO

ADVOGADO: SP236812 - HELIO DO PRADO BERTONI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.18.004919-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELIZETE HELENA ZEFERINO
ADVOGADO: SP236812 - HELIO DO PRADO BERTONI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 24/09/2009 15:00:00

PROCESSO: 2009.63.18.004920-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA GERALDA GALVANI
ADVOGADO: SP061447 - CARLOS ALBERTO FERNANDES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.18.004921-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JULIO SERGIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP175938 - CLEVERSON OLIVEIRA ALARCON LIMA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

3) Outros Juízos:

PROCESSO: 2009.63.18.004922-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DINALDO SOLEDADE GARCIA
ADVOGADO: SP175999 - ALEXANDRE CESAR LIMA DINIZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 24/09/2009 15:30:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 4
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 1
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 5
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE FRANCA
13ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
INTIMAÇÕES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE FRANCA
LOTE 4176/2009
EXPEDIENTE Nº 147 /2009

2008.63.18.001084-4 - VALDEVINO GALVAO (ADV. SP209273 - LÁZARO DIVINO DA ROCHA) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica a parte autora intimada para apresentar
contra-razões, no
prazo de 10(dez) dias, nos termos do art. 42, par. 2º da Lei 9.099/95, c.c. art. 1º da Lei 10.259/01"

2008.63.18.002078-3 - ANTONIA JOSEFA SCARPELINI (ADV. SP150187 - ROBERTA LUCIANA MELO DE
SOUZA) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica a parte autora intimada para
apresentar
contra-razões, no prazo de 10(dez) dias, nos termos do art. 42, par. 2º da Lei 9.099/95, c.c. art. 1º da Lei
10.259/01"

2008.63.18.002598-7 - BENEDITO CLAUDIO MARCELINO (ADV. SP059615 - ELIANA LIBANIA PIMENTA
e ADV.
SP142772 - ADALGISA GASPAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :
"Fica a parte
autora intimada para apresentar contra-razões, no prazo de 10(dez) dias, nos termos do art. 42, par. 2º da Lei
9.099/95,
c.c. art. 1º da Lei 10.259/01"

2008.63.18.002614-1 - ELZA HELENA TOZZI COSTA (ADV. SP172977 - TIAGO FAGGIONI BACHUR e ADV.

SP134546 - ARIIVALDO VIEIRA DOS SANTOS e ADV. SP190205 - FABRÍCIO BARCELOS VIEIRA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica a parte autora intimada para apresentar contra-razões, no prazo de 10(dez) dias, nos termos do art. 42, par. 2º da Lei 9.099/95, c.c. art. 1º da Lei 10.259/01"

2008.63.18.002638-4 - RICARDO GOMES CORTEZ (ADV. SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica a parte autora intimada para apresentar contra-razões, no

prazo de 10(dez) dias, nos termos do art. 42, par. 2º da Lei 9.099/95, c.c. art. 1º da Lei 10.259/01"

2008.63.18.002648-7 - ROSANGELA MARIA PIRES MORAES (ADV. SP238081 - GABRIELA CINTRA PEREIRA e ADV.

SP066721 - JOSE EURIPEDES JEPY PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

"Fica a parte autora intimada para apresentar contra-razões, no prazo de 10(dez) dias, nos termos do art. 42, par. 2º da Lei 9.099/95, c.c. art. 1º da Lei 10.259/01"

2008.63.18.002666-9 - JOSE MILTON GONCALVES (ADV. SP246103 - FABIANO SILVEIRA MACHADO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica a parte autora intimada para apresentar contra-razões, no

prazo de 10(dez) dias, nos termos do art. 42, par. 2º da Lei 9.099/95, c.c. art. 1º da Lei 10.259/01"

2008.63.18.002667-0 - ANTONIO MOREIRA DOS SANTOS (ADV. SP246103 - FABIANO SILVEIRA MACHADO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica a parte autora intimada para apresentar

contra-razões, no prazo de 10(dez) dias, nos termos do art. 42, par. 2º da Lei 9.099/95, c.c. art. 1º da Lei 10.259/01"

2008.63.18.002669-4 - JOAQUIM RODRIGUES DE SOUZA (ADV. SP209273 - LÁZARO DIVINO DA ROCHA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica a parte autora intimada para apresentar

contra-razões, no prazo de 10(dez) dias, nos termos do art. 42, par. 2º da Lei 9.099/95, c.c. art. 1º da Lei 10.259/01"

2008.63.18.002776-5 - APARECIDA FREITAS DA SILVA (ADV. SP243600 - RONALD MARKS SILVA MARQUES) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica a parte autora intimada para apresentar

contra-razões, no prazo de 10(dez) dias, nos termos do art. 42, par. 2º da Lei 9.099/95, c.c. art. 1º da Lei 10.259/01"

2008.63.18.003957-3 - ADALCINDO DE FATIMA SANTOS (ADV. SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica a parte autora intimada para apresentar

contra-razões, no prazo de 10(dez) dias, nos termos do art. 42, par. 2º da Lei 9.099/95, c.c. art. 1º da Lei 10.259/01"

2008.63.18.004256-0 - MARIA APARECIDA DE MELO BLANCO (ADV. SP047330 - LUIS FLONTINO DA SILVEIRA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica a parte autora intimada para apresentar

contra-razões, no prazo de 10(dez) dias, nos termos do art. 42, par. 2º da Lei 9.099/95, c.c. art. 1º da Lei 10.259/01"

2008.63.18.004547-0 - AMELIA LOPES SILVA (ADV. SP047330 - LUIS FLONTINO DA SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica a parte autora intimada para apresentar contra-razões, no prazo de 10(dez) dias, nos termos do art. 42, par. 2º da Lei 9.099/95, c.c. art. 1º da Lei 10.259/01"

2008.63.18.004576-7 - MIGUEL GONCALVES FERREIRA (ADV. SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica a parte autora intimada para apresentar contra-razões, no prazo de 10(dez) dias, nos termos do art. 42, par. 2º da Lei 9.099/95, c.c. art. 1º da Lei 10.259/01"

2008.63.18.004590-1 - IRENE RODRIGUES NASCIMENTO (ADV. SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica a parte autora intimada para apresentar contra-razões, no prazo de 10(dez) dias, nos termos do art. 42, par. 2º da Lei 9.099/95, c.c. art. 1º da Lei 10.259/01"

2008.63.18.004985-2 - MILTS CASTELAN DO COUTO (ADV. SP061447 - CARLOS ALBERTO FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica a parte autora intimada para apresentar contra-razões, no prazo de 10(dez) dias, nos termos do art. 42, par. 2º da Lei 9.099/95, c.c. art. 1º da Lei 10.259/01"

2008.63.18.005117-2 - MARIA APARECIDA DA SILVA (ADV. SP201448 - MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica a parte autora intimada para apresentar contra-razões, no prazo de 10(dez) dias, nos termos do art. 42, par. 2º da Lei 9.099/95, c.c. art. 1º da Lei 10.259/01"

2008.63.18.005124-0 - ELOIZA VAZ FERREIRA JUNQUEIRA (ADV. SP201448 - MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica a parte autora intimada para apresentar contra-razões, no prazo de 10(dez) dias, nos termos do art. 42, par. 2º da Lei 9.099/95, c.c. art. 1º da Lei 10.259/01"

2008.63.18.005192-5 - TEREZINHA RIBEIRO DE LIMA (ADV. SP139376 - FERNANDO CARVALHO NASSIF) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica a parte autora intimada para apresentar contra-razões, no prazo de 10(dez) dias, nos termos do art. 42, par. 2º da Lei 9.099/95, c.c. art. 1º da Lei 10.259/01"

2008.63.18.005253-0 - ZARIF JORGE BRENTINI (ADV. SP082571 - SELMA APARECIDA NEVES MALTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica a parte autora intimada para apresentar contra-razões, no prazo de 10(dez) dias, nos termos do art. 42, par. 2º da Lei 9.099/95, c.c. art. 1º da Lei 10.259/01"

2008.63.18.005321-1 - ANTONIO FACIROLLI DA SILVA (ADV. SP246103 - FABIANO SILVEIRA MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica a parte autora intimada para apresentar contra-razões, no prazo de 10(dez) dias, nos termos do art. 42, par. 2º da Lei 9.099/95, c.c. art. 1º da Lei 10.259/01"

2008.63.18.005377-6 - MAIEVY APARECIDA ISIDORO DA SILVA (ADV. SP175030 - JULLYO CEZZAR DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica a parte autora intimada para apresentar contra-razões, no prazo de 10(dez) dias, nos termos do art. 42, par. 2º da Lei 9.099/95, c.c. art. 1º da Lei 10.259/01"

2009.63.18.000168-9 - CLARICE AUGUSTA DE MORAIS ROSA (ADV. SP209273 - LÁZARO DIVINO DA ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica a parte autora intimada para apresentar contra-razões, no prazo de 10(dez) dias, nos termos do art. 42, par. 2º da Lei 9.099/95, c.c. art. 1º da Lei 10.259/01"

2009.63.18.000187-2 - LUZIA PORTO SUAVE (ADV. SP201448 - MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica a parte autora intimada para apresentar contra-razões, no prazo de 10(dez) dias, nos termos do art. 42, par. 2º da Lei 9.099/95, c.c. art. 1º da Lei 10.259/01"

2009.63.18.000273-6 - NAIR DE SOUZA LOURENCO (ADV. SP261820 - THALLES OLIVEIRA CUNHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica a parte autora intimada para apresentar contra-razões, no prazo de 10(dez) dias, nos termos do art. 42, par. 2º da Lei 9.099/95, c.c. art. 1º da Lei 10.259/01"

2009.63.18.000324-8 - MARIA DO ROSARIO E SILVA (ADV. SP238574 - ALINE DE OLIVEIRA PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica a parte autora intimada para apresentar contra-razões, no prazo de 10(dez) dias, nos termos do art. 42, par. 2º da Lei 9.099/95, c.c. art. 1º da Lei 10.259/01"

2009.63.18.000344-3 - EDITE ALVES MOREIRA (ADV. SP209273 - LÁZARO DIVINO DA ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica a parte autora intimada para apresentar contra-razões, no prazo de 10(dez) dias, nos termos do art. 42, par. 2º da Lei 9.099/95, c.c. art. 1º da Lei 10.259/01"

2009.63.18.000347-9 - VALDIRENE CRISTINA CORNELIO (ADV. SP172977 - TIAGO FAGGIONI BACHUR e ADV. SP134546 - ARIIVALDO VIEIRA DOS SANTOS e ADV. SP190205 - FABRÍCIO BARCELOS VIEIRA e ADV. SP276348 - RITA DE CASSIA LOURENCO FRANCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica a parte autora intimada para apresentar contra-razões, no prazo de 10(dez) dias, nos termos do art. 42, par. 2º da Lei 9.099/95, c.c. art. 1º da Lei 10.259/01"

2009.63.18.000406-0 - VILMA GORETI LUCIO (ADV. SP047319 - ANTONIO MARIO DE TOLEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica a parte autora intimada para apresentar contra-razões, no prazo de 10(dez) dias, nos termos do art. 42, par. 2º da Lei 9.099/95, c.c. art. 1º da Lei 10.259/01"

2009.63.18.002241-3 - JOAO FERREIRA DA SILVA (ADV. SP246103 - FABIANO SILVEIRA MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica a parte autora intimada para apresentar contra-razões, no prazo de 10(dez) dias, nos termos do art. 42, par. 2º da Lei 9.099/95, c.c. art. 1º da Lei 10.259/01"